ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº
08012.008074/2009-11

15 10 09

REQUERENTES: JBS S.A. ("JBS") e BERTIN S.A. ("BERTIN").

SADO:

ADO:

15 10 09

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
1			/ /	15			/ /
2			/ /	16			/ /
3			/ /	17			/ /
4			/ /	18			/ /
5			/ /	19			/ /
6			/ /	20			/ /
7			/ /	21			/ /
8			/ /	22			/ /
[redacted]			/ /	23			/ /
[redacted]			/ /	24			/ /
[redacted]			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER REGISTRADAS NO CPROD_WEB

ANEXO:

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DIREITO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SDE/GAB/CADE
Coordenação de Apoio Processual
08012.008074/2009-11

Secretaria de Direito Econômico/SDE/MJ
08012.008074/2009 - 07/Out/2009-16:54

Recebido em 03 Vias
Marcus Paulo
Sep[illegible]ar

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A., companhia aberta com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Faria Lima, 2391, conjunto 22, 2º andar, sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.916.265/0001-60, e **Bertin S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012, 5º andar, conjunto 52, sala 2, São Paulo–SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.489/0001-68, vêm, por seus advogados abaixo assinados, submeter à apreciação dos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/1994, este

ATO DE CONCENTRAÇÃO

apresentando tempestivamente para tanto, nos termos do art. 97 da Resolução CADE nº 45/2007, as informações e os documentos previstos no formulário Anexo I instituído pela Resolução CADE nº 15/98, de acordo com as melhores informações disponíveis no momento da presente notificação, acompanhados da guia comprobatória do recolhimento da taxa

processual no valor de R$ 45 mil, instituída pela Lei nº 9.781/99, tal como alterada pela Lei nº 10.149/2000.

I - DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE REQUERIMENTO

As Requerentes informam que os seguintes documentos, além do formulário Anexo I regularmente preenchido, estão sendo apresentados anexos à presente:

Documento 1	cópia do instrumento de mandato outorgado pela JBS S.A. acompanhada de respectivo instrumento de substabelecimento;
Documento 2	cópia do instrumento de mandato outorgado pela Bertin S.A. acompanhada de respectivo instrumento de substabelecimento;
Documento 3	cópia autenticada por cartório oficial da guia comprobatória de recolhimento da taxa processual no valor de R$ 45 mil, determinada pela Lei nº 9.781/1999, tal como alterada pela Lei nº 10.149/2000
Documento 4	cópia **confidencial** do documento que formaliza a operação, autenticada nos termos do art. 37, §1º da Resolução CADE nº 45/2007 e do art. 19, § 1º da Portaria MJ nº 4/2006;
Documento 5	Fato Relevante descrevendo a operação ora notificada, divulgado pelas companhias em 16.09.2009.
Documento 6	cópia do Relatório Anual da JBS S.A. referente ao ano de 2008; e
Documento 7	cópia **confidencial** do Relatório Anual da Bertin S.A. referente ao ano de 2008.

II - DO PEDIDO DE CONFIDENCIALIDADE

As Requerentes requerem seja devidamente conferido aos trechos destacados em cinza na versão indicada como confidencial do formulário Anexo I, bem como aos Documentos 4 (Contrato) e 7 (Relatório Anual da Bertin), o tratamento confidencial previsto nos artigos 23, II e 26 da Portaria MJ nº 04/2006, nos arts. 1º, II e 4º da Portaria SEAE nº 46/2006 e nos arts. 41, II e 44 da Resolução CADE nº 45/2007. O tratamento confidencial de referidas informações é necessário para impedir que estejam acessíveis a concorrentes e terceiros em

geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio das Partes.

A confidencialidade dessas informações tem por fundamento o art. 44, incisos VI (faturamento); VIII (documentos que formalizam o ato de concentração notificado); IX (relatório anual confidencial); X (valor e quantidade de vendas); XI (clientes e fornecedores); e XII (capacidade instalada) da Resolução CADE nº 45/2007, bem como os incisos correspondentes do art. 26 da Portaria MJ nº 4/2006 e do art. 4º da Portaria SEAE nº 46/2006.

Cabe notar, ainda, que a análise da confiabilidade dessas informações não depende de sua divulgação e que seu tratamento confidencial não acarretará qualquer prejuízo à análise antitruste da presente operação, o que leva à conclusão de que – à luz dos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade – todas as informações ora referidas devem ser mantidas sob confidencialidade pelos órgãos públicos aos quais estão sendo divulgadas.

Na ausência de leis que obriguem empresas a divulgar documentos ou informações confidenciais – cuja divulgação poder-lhes-ia causar danos desnecessários (*e.g.*, desvantagens competitivas) – os órgãos públicos devem garantir a confidencialidade de tais informações, sob pena de se violar também o direito constitucional à privacidade das empresas envolvidas.

Pelo acima exposto, uma vez que a lei brasileira não dispõe acerca de um conceito geral de segredo de negócio – nem define quais tipos de informação devem ser assim considerados, devendo tal definição ser feita em uma análise caso a caso –, considerando que se deve adotar esse procedimento em circunstâncias especiais para informações sensíveis e em razão de sua boa fé e intenção de cooperar com a célere análise antitruste da presente operação, as Requerentes confiam que esses segredos serão adequadamente preservados como tais.

À luz da Lei nº 9.784/1999 e em caráter subsidiário em relação à referida pretensão, as Requerentes solicitam que lhes seja assegurada a oportunidade de prestar esclarecimentos adicionais detalhados – caso considerado necessário pelas autoridades competentes – para

justificar o acima requerido, caso entendam que o referido pedido de confidencialidade não deva ser integralmente deferido.

Nessa hipótese, as Requerentes requerem sejam as informações e documento *in casu* mantidos sob confidencialidade em sua totalidade até que tenham a oportunidade de se manifestar acerca de questões específicas a serem eventualmente suscitadas pelas autoridades competentes – ou até que seja apresentado um pedido de reconsideração – e até que uma decisão final subseqüente sobre esse assunto seja proferida, tendo em vista que até mesmo a divulgação temporária das informações ora oferecidas poderia causar danos irreparáveis e imensuráveis aos negócios das Partes.

III - DO PEDIDO

Protestando pela oportunidade da posterior apresentação de informações ou documentos adicionais, caso necessário, as Requerentes requerem, ouvidas a d. Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e a d. Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, seja o presente Ato de Concentração prontamente aprovado pelo Egrégio Plenário do CADE, sem a imposição de quaisquer restrições, em vista dos fatos e conclusões descritos no formulário Anexo I em relação à ausência de efeitos anticompetitivos decorrentes da presente operação.

A presente petição e seus anexos estão sendo protocolados em três vias de igual teor conforme previsto no § 4º do art. 54 da Lei nº 8.884/94, no art. 96 da Resolução CADE 45/2007 e no art. 38 da Portaria MJ nº 04/2006.

Termos em que,
Pedem deferimento.

De São Paulo para Brasília, 7 de outubro de 2009.

p.p. Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

p.p. Marcos A.T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

06

ANEXO I – RESOLUÇÃO CADE Nº 15/1998

PARTE I – DAS REQUERENTES

I.1. Nome de acordo com o estatuto social, nome dos estabelecimentos, nome do representante legal, CNPJ/MF e inscrição estadual.

JBS S.A. ("JBS")
Representante Legal: Joesley Mendonça Batista
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
Inscrição Estadual nº 106.749.318.118

Bertin S.A. ("Bertin")
Representantes Legais: Fernando Antônio Bertin, Evandro Miessi Mente, Luis Ricardo Marques Pedro e Leonardo Swirski Bilbinder
CNPJ nº 09.112.489/0001-68
Inscrição Estadual nº 149.838.782.117

JBS e Bertin, quando referidas em conjunto, serão referidas como "Requerentes". Caso seja necessário, as Requerentes solicitam que lhes seja concedida a oportunidade de complementar ou retificar as informações ora apresentadas, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Informações adicionais sobre pedidos de confidencialidade e demais formalidades encontram-se no item VII.1 abaixo.

I.2. Principal setor de atividades das Requerentes (seguir a lista do anexo V).

JBS
A JBS é uma empresa multinacional brasileira com atividades no setor de alimentos, em especial proteínas, com acesso a 100% dos mercados consumidores do mundo, 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, EUA, Argentina, Austrália e Itália). Atualmente, a JBS emprega mais de 55 mil funcionários. As atividades da JBS podem ser genericamente enquadradas sob os itens 3 e 7 da lista do Anexo V da Resolução CADE nº 15/1998.

Bertin
A Bertin é uma empresa multinacional brasileira, com importante presença na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. A Bertin tem um amplo portfólio de produtos que inclui carne bovina *in natura* e processada, lácteos, couros, produtos para cuidados com animais e produtos de higiene e limpeza. A empresa tem atuação pautada em uma agenda de evolução permanente de práticas socioambientais e no constante aperfeiçoamento das tecnologias e processos aplicados em suas plantas industriais. Os produtos e serviços da Bertin são comercializados no mercado interno e em mais de 100 países, nos cinco continentes. Atualmente a empresa conta com 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando mais de 35 mil colaboradores. As atividades da Bertin podem ser genericamente enquadradas sob os itens 3 e 7 da lista do Anexo V da Resolução CADE nº 15/1998.

I.3. Endereço da sede, número do telefone e do fax e endereço do correio eletrônico.

JBS S.A.
Av. Marginal Direita do Tietê, 500 – V. Jaguara
05118-100 – São Paulo, SP

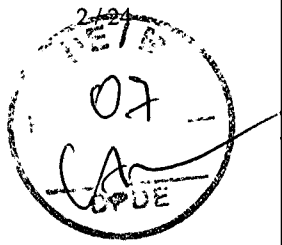

Tel.: (11) 3144-4000
Fax: (11) 3144-4279
Contato: Francisco de Assis Silva
E-mail: franciscodeassis@jbs.com.br
Website: www.jbs.com.br

Bertin
Av. Brig. Faria Lima, 2.012, 5º, cj. 53, sala 02 – Jd. Paulistano
01469-900 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 3035-1100
Fax: (11) 3814-2542
Contato: Rogério Câmara
E-mail: rogerio.camara@bertin.com.br
Website: www.bertin.com.br

I.4. Nomes dos acionistas ou quotistas com as respectivas participações no capital social discriminando a natureza da participação societária (obrigatoriamente aquelas participações superiores a 5%).

JBS
A composição do capital social da JBS[1] encontra-se apresentada na tabela abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias / Total[2]	
	Unidade	(%)
ZMF Fundo de Investimento em Part.	87.903.348	6,11
J. & F. Participações S.A.	632.781.603	44,00
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	186.891.800	13,00
PROT - Fundo de Invest. em Participações	205.365.101	14,28
Ações em tesouraria	39.156.300	2,72
Outros	285.980.774	19,89
Total	1.438.078.926	100,00

Bertin
A composição do capital social da Bertin S.A. encontra-se na tabela abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias / Total	
	Unidade	(%)
Bracol Holding Ltda.	20.926.771	73,078
BNDES Participações S.A.	7.709.407	26,922
Total	28.636.178	100,000

I.5. Grupo de empresas do qual fazem parte.

JBS
A JBS é indiretamente controlada pela J&F Participações S.A. Ainda que apenas a JBS S.A. e suas controladas sejam parte da presente operação, para fins da presente notificação, quando aplicável, apresentar-se-á informações sobre a totalidade das empresas controladas pela J&F Participações S.A. ("Grupo J&F").

---

1 Fonte: IAN 2008.

2 O capital social da JBS é composto exclusivamente de ações ordinárias.

Bertin
A Bertin é indiretamente controlada pela Heber Participações S.A. Ainda que apenas a Bertin S.A. e suas controladas sejam parte da presente operação, para fins da presente notificação, quando aplicável, apresentar-se-á informações sobre a totalidade das empresas controladas pela Heber Participações S.A. ("Grupo Heber").

I.6. Nacionalidade de origem do grupo.

Grupo J&F
Brasileira.

Grupo Heber
Brasileira.

I.7. Principal setor de atividades do grupo (seguir a lista do anexo V).

Vide item I.2 acima.

I.8. Relação de todas as empresas direta ou indiretamente componentes do grupo, com atuação no Brasil e no Mercosul, bem como das empresas nas quais pelo menos uma das integrantes do grupo detenha participação no capital social superior a 5%, com atuação no Brasil e no Mercosul.

Grupo J&F
As seguintes empresas com atividade no Brasil ou Mercosul fazem parte do grupo J&F

J&F Participações S.A.
- JBS S.A.
- JBS Agropecuária Ltda
- Florestal Investimentos Florestais S.A.
- J&F Participações Financeira Ltda
- Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.
- Forsix Administração de Recursos Ltda
- JBS Banco

JBS S.A. (empresas integrantes do objeto da operação)
- JBS Embalagens Metálicas Ltda
- Mouran Alimentos Ltda
- JBS Confinamento Ltda
- Beef Snacks Brasil Industria Comércio Alimentos Ltda.
- JBS Couros Ltda.
- JBS Holding International S/A
- JBS Mendoza S.A.(Argentina)
- JBS Argentina S.A. (Argentina)
- Argenvases Sociedad Anónima, Industrial Y Comercial (Argentina)
- Col-Car S.A (Argentina)
- Consignaciones Rurales S.A.C.A.I.F. (Argentina)

Grupo Heber
No Brasil e no Mercosul, o Grupo Heber é composto pelas seguintes empresas:

Heber Participações S.A
- Bracol Holding Ltda.
- Riober Participações Ltda
- Mafrip Matadouro Frigorífico Rio Pardo S.A.
- BSB Participações Ltda
- BSB Equipamentos de Proteção Individual Ltda
- BSB Internacional S.A.
- Inversiones BSB Chile Ltda
- Asvic Participações Ltda
- Vicsa Brasiç EPIs Ltda
- Mercure Participações Ltda
- Mercure Equipamentos de Proteção Individual Ltda
- Londrina EPI Ltda
- Mace Maringa Assessoria Comercio Exterior Ltda
- Fujiwara Argentina S.A.
- Unimulds Matrizes Ltda
- Ecopur Ind. Com. Prod. Químicos Ltda
- Violet Participações ltda
- Apucarana Comercialização de Equip. Prot. Individual ltda

- Inversiones BSB Chile Ltda
- Vicsa Safety S.A.
- Vicsa Steelpro S.A.
- Gaia Energia e Participações S.A.
- Brasil Central Energia Ltda
- Piqui Energia Ltda
- Água Paulista Geração de Energia Ltda
- Biolins Energia Ltda
- ECB Energia Ltda
- ESA Energia Ltda
- MAFE Energia e Participações S.A.
- GMG Energia e Participações Ltda
- Curuá Energia S.A.
- Buriti Energia S.A.
- Eletricidade Paraense Ltda
- CIBE Participações e Empreendimentos S.A.
- CIBE Rodovias e Participações S.A.
- CIBE Energia e Participações S.A.
- NAG Núcleo de Apoio à Gestão Ltda
- CIBE Investimentos e Participações S.A.
- CIBE Saneamento e Participações S.A.
- GTE
- Convias S.A. Concessionária de Rodovias
- GAR Gestão e Administração de Rodovias Ltda
- Metrovias S.A. Concessionária de Rodovias
- Rodovias das Colinas S.A.
- Sulvias S.A. Concessionária de Rodovias
- GAN – Gestão de Apoio a Negócios Ltda
- Nova Ciber Energia S.A.
- Borborema Energética S.A.
- Maracanaú Geradora de Energia S.A.
- Lambari Geradora de Energia S.A.
- Arembepe Geradora de Energia S.A.
- Energia Suape II
- Bracol Com. De Equip. Prot. Ind. Ltda
- GSMP S.A.
- Consórcio Construtor Piratini
- Bumber Agrícola Ltda
- Francis Licenciamentos Ltda
- Usina Brilhante Açúcar e Álcool Ltda
- São Fernando Açúcar e Álcool Ltda
- Sidrolândia Bioenergia Ltda
- Águas Guariroba Ambiental Ltda
- UTE Feira de Santana
- UTE Camaçari
- UTE Dias Dávila II
- UTE Catu
- UTE Senhor do Bonfim
- UTE Dias Dávila I
- EFLA S.A.
- Pro Lagos
- Elocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial – Ellobras S.A.
- Ellobras
- Genpower Energy Participações Ltda

Bertin S.A. (empresas integrantes do objeto da operação)

- Vigor S.A.
- Companhia Leco de Produtos Alimentícios.
- Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
- Novaprom Foods e Ingredients Ltd.
- Bertin Paraguay S.A. (Paraguai)
- IPFSA S.A. (Paraguai)
- Cascavel Couros Ltda
- S.A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor.
- Laticínios Serrabella Ltda
- M2B Alimentos Ltda.
- Frigorífico Canelones S.A. (Uruguai)

I.9. Faturamento, no último exercício, das Requerentes, da totalidade das empresas do grupo no País, no Mercosul e no mundo.

Grupo J&F

O faturamento do grupo J&F no mundo, em 2008, foi de cerca de [redacted]. No que diz respeito apenas à JBS, seu faturamento no mundo, em 2008, foi de cerca de R$31,1 bilhões. No Brasil, o faturamento da JBS no mesmo período foi de aproximadamente [redacted] e o faturamento decorrente de vendas realizadas pela JBS no Mercosul, incluindo o Brasil, foi de cerca de [redacted].

Grupo Heber

O faturamento do Grupo Heber no mundo, em 2008, foi de cerca de [redacted]. No que diz respeito especificamente à Bertin e suas controladas, o faturamento no mundo, em 2008, foi de cerca de [redacted]. No Brasil, o faturamento do grupo no mesmo período foi de aproximadamente [redacted] e o faturamento decorrente de vendas realizadas pelo grupo em outros países do Mercosul foi de cerca de [redacted].

As informações acima realçadas em cinza estão sendo apresentadas exclusivamente na versão confidencial deste Anexo I.

SEI/MJ 10 CADE

I.10. Relação das aquisições, fusões, associações (joint ventures) e constituições conjuntas de novas empresas efetuadas pelo grupo no País e no Mercosul, nos últimos 3 anos.

Grupo J&F
Não houve.

Grupo Heber

- Aquisição de 56% das quotas representativas do capital social da Goult Participações Ltda., controladora indireta do Grupo Vigor (Ato de Concentração nº 08012.014331/2007-84, aprovado sem restrições pelo CADE);

- Aquisição do controle das empresas do Grupo Vigor (Ato de Concentração nº 08012.009808/2008-91, aprovado sem restrições pelo CADE);

- Constituição de um consórcio de compras de insumos e serviços indiretos, denominado "Consórcio de Compras Cargill, Arcor, Bertin e Bimbo" (Ato de Concentração nº 08012.009537/2008-73, aprovado sem restrições pelo CADE).

* * *

SDE / MJ
11
DPDE

PARTE II – DO ATO OU CONTRATO NOTIFICADO

II.1. Descrição resumida da operação indicando sua modalidade (aquisição, fusão, constituição de nova empresa, contrato, associações, *joint ventures*, etc.).

A presente notificação trata de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas. As negociações estão ainda em andamento e as Partes estão avaliando a estrutura para a implementação da associação pretendida.

O Acordo de Associação assinado em 16 de setembro de 2009 estabelece as diretrizes básicas no tocante à operação. Por ora, as Partes definiram que será constituída uma nova empresa *holding*, para a qual as ações detidas pelos controladores de JBS e Bertin serão contribuídas. As Partes estimam que os valores de capital próprio de Bertin e JBS estejam na proporção de 40%-60% com base nas demonstrações financeiras mais atualizadas; de qualquer forma, a proporção exata desses valores, assim como a própria estrutura, estão sujeitas ao resultado da diligência legal. Tão logo a estrutura esteja definida, as Requerentes se comprometem a apresentar os contratos correspondentes.

II.2. Setor(es) de atividade em que ocorreu o ato ou contrato notificado (seguir a lista do anexo V).

Vide item I.2 acima.

II.3. Esclarecer se o ato ou contrato é consequência de operação realizada entre empresas/grupo de empresas fora do país (operação mundial com reflexos no Brasil).

Trata-se de operação realizada no Brasil.

II.4. Relação dos ativos envolvidos e sua localização.

A operação envolve exclusivamente a transferência ou incorporação de participações societárias, não havendo a transferência direta de ativos.

II.5. Data e valor da operação.

O Acordo de Associação foi assinado em 16 de setembro de 2009. As partes ainda estão negociando o valor a ser atribuído aos negócios envolvidos.

II.6. Nas operações que envolvem alteração da composição do capital social, apresentar quadro contendo sua estrutura antes e após a realização do ato ou contrato notificado.

Nos termos do Acordo de Associação, as Partes antecipam que haverá alteração da composição do capital social das empresas envolvidas, mas a estrutura a ser utilizada para a implementação da operação ainda está sendo negociada. As Requerentes se comprometem a apresentar maiores detalhes a esse respeito tão logo essas informações estejam disponíveis.

II.7. Razões consideradas decisivas para a realização do ato ou contrato notificado.

A associação entre Bertin e JBS permitirá à empresa resultante da operação passar a atuar em segmentos e localidades diversos, bem como ampliar seus canais de distribuição e otimizar

seus ativos industriais, tendo em vista a complementaridade geográfica e de produtos entre as atividades de cada uma das Requerentes. Para a JBS, por exemplo, a operação resultará na possibilidade de entrada no mercado de lácteos, no qual a Bertin já atua. Do ponto de vista geográfico, há também complementaridade, em termos mundiais, já que a JBS detém capacidade produtiva em países nos quais a Bertin atua apenas por meio de exportação, como por exemplo, Estados Unidos e Austrália. Nesse cenário, será possível buscar uma otimização de processos, possibilitando captar as melhores práticas de cada empresa.

Assim, a operação permitirá à empresa resultante fortalecer sua posição financeira e aproveitar sinergias e vantagens operacionais significativas decorrentes da redução de custos administrativos, além daqueles provenientes dos ganhos de produtividade resultantes da fabricação, exportação e distribuição conjunta de seus produtos e da diluição de riscos operacionais. Não se podem descartar, ainda, os benefícios para a economia e para o mercado brasileiros, decorrentes das eficiências geradas em razão de sua atuação global de uma empresa do porte da empresa resultante da operação.

* * *

PARTE III – DA DOCUMENTAÇÃO

III.1. Cópias dos documentos que formalizam o ato ou contrato notificado. No caso de notificação prévia, apresentar todos os documentos disponíveis que demonstrem as condições do ato ou contrato notificado.

Uma cópia do Acordo de Associação encontra-se anexa como Documento Confidencial 4 e cópia do Fato Relevante publicado em 16 de setembro de 2009 encontra-se anexa como Documento 5.

As Requerentes esclarecem que os anexos correspondentes ao Acordo de Associação não estão sendo submetidos à análise das autoridades brasileiras de defesa da concorrência uma vez que (*i*) sua apresentação acarretaria custos de tradução excessivos e desnecessários para as Requerentes e (*ii*) as informações ora apresentadas neste formulário e nos anexos à presente notificação são suficientes para a análise competitiva da operação.

Considerando-se que os documentos anexos à presente notificação são cópias fiéis de suas versões originais, e que a autenticação de cópias do documento acima mencionado acarretaria custos extraordinários para as Requerentes, solicita-se a dispensa do ônus de apresentar suas correspondentes cópias autenticadas, tendo em vista a certificação realizada nos termos do art. 19, § 1º da Portaria MJ nº 4/2006 e do art. 37, § 1º da Resolução CADE nº 45/2007. As Requerentes informam que a cópia acima referida acompanha apenas a versão confidencial deste Anexo I.

III.2. Cópia do último relatório anual elaborado para os acionistas ou quotistas.

Uma cópia do último relatório anual elaborado pela JBS encontra-se anexa como Documento 6. Uma cópia do último relatório anual elaborado pela Bertin encontra-se anexa como Documento 7.

Considerando-se que os documentos anexos à presente notificação são cópias fiéis de suas versões originais, e que a autenticação de cópias do documento acima mencionado acarretaria custos extraordinários para as Requerentes, solicita-se a dispensa do ônus de apresentar suas correspondentes cópias autenticadas, tendo em vista a certificação realizada nos termos do art. 19, § 1º da Portaria MJ nº 4/2006 e do art. 37, § 1º da Resolução CADE nº 45/2007. As Requerentes estão à disposição para apresentar cópias de referidos documentos em tamanho original em momento posterior, caso as d. autoridades assim entendam necessário.

III.3. Quaisquer atos e contratos complementares ou adicionais firmados entre as partes.

O Acordo de Associação referido nos itens II.1 e III.1 acima é o único documento assinado, até o momento no contexto da presente operação. As Partes celebrarão acordos complementares necessários à implementação e concretização da operação ora notificada e se comprometem a apresentar cópias de tais acordos na medida em que tais documentos contenham informações relevantes para a análise do presente Ato de Concentração.

III.4. Relação dos membros da direção do grupo que, igualmente, sejam membros da direção de quaisquer outras empresas com atividades nos mesmos setores das Requerentes.

Não há.

III.5. Acordos de acionistas, quotistas e/ou todos e quaisquer acordos que incluam regras relacionadas com a administração.

Por ora, não há. Vide item III.3 acima.

* * *

PARTE IV – DOS MERCADOS DE ATUAÇÃO

IV.1. Relação das linhas de produtos/serviços ofertados por cada uma das Requerentes no Brasil e no Mercosul.

IV.2. Relação das linhas de produtos/serviços ofertados pelas demais empresas que pertencem aos mesmos grupos das Requerentes no Brasil e no Mercosul.

Grupo J&F

As empresas controladas pela J&F ofertam os seguintes tipos de produtos e serviços no Brasil e no Mercosul:

- Carnes *in natura* (bovinos);
- Alimentos processados (congelados e alimentos em conserva);
- Couros;
- Produtos de limpeza;
- Higiene pessoal;
- Subprodutos bovinos;
- Serviços financieros;
- Florestamento e comercialização de madeira; e
- Pecuária.

Grupo Heber

As empresas controladas pela Heber ofertam os seguintes tipos de produtos e serviços no Brasil e no Mercosul:

- Carnes *in natura* (bovinos);
- Alimentos processados de carne (congelados, alimentos em conserva e *beef jerky*);
- Couros;
- Produtos de limpeza;
- Subprodutos bovinos;
- Alimentos lácteos (leites, queijos, gorduras etc.);
- Rações e produtos para cuidado com animais (linha *pet*);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Biodiesel;
- Energia térmica e hidroelétrica;
- Administração de rodovias;
- Saneamento básico;
- Usina de açúcar e álcool; e
- Higienização industrial.

IV.3. Identificar os produtos/serviços em que se verificam relações horizontais ou verticais entre os grupos das Requerentes.

Preliminarmente, as Requerentes esclarecem que **a operação ora notificada compreende exclusivamente as atividades direta e indiretamente controladas por JBS S.A. e Bertin S.A.**, razão pela qual as atividades consideradas para fins do presente item excluem as atividades desempenhadas por empresas dos grupos J&F e Heber que não sejam controladas pelas Requerentes (e que, portanto, não são parte da presente operação, permanecendo sob o controle independente dos acionistas de cada uma das Requerentes e não se tratando de mercados afetados pela presente operação).

As Requerentes apresentam na tabela abaixo as informações referentes às atividades e sobreposições identificadas em relação aos produtos ofertados por JBS e Bertin, e suas controladas, no Brasil. Assim, a indicação (✓) na tabela abaixo significa que o produto é ofertado no Brasil por cada uma das Requerentes e/ou suas controladas.

Linhas de Produtos	JBS S.A	Bertin S.A.
Abate de gado bovino	✓	✓
Carnes Bovina *in natura*	✓	✓
Alimentos processados de carne	✓	✓
Beef Jerky		✓
Alimentos em conserva	✓	✓
Congelados	✓	✓
Alimentos Lácteos		✓
Leites e derivados		✓
Queijos		✓
Outros		✓
Subprodutos do abate	✓	✓
Couros	✓	✓
Produtos de Limpeza	✓*	✓
Sabão em Barra	✓*	✓
Detergente líquido	✓*	✓
Detergente em pó	✓*	✓
Produtos de Higiene Pessoal	✓*	#
Sabonetes	✓*	#
Produtos para cabelo	✓*	#
Desodorantes	✓*	#

(*) Por meio da Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A., não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante do objeto da presente operação), mas pertencente ao grupo J&F.
(#) No tocante ao segmento de higiene pessoal, toda a produção da Bertin é integralmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao grupo Heber.

As Requerentes esclarecem que a Bertin atua apenas na *produção* de itens de higiene pessoal, sendo essa produção integralmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao grupo Heber. A Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. (pertencente ao grupo J&F, mas não objeto da operação), além de atuar no segmento de produtos de limpeza, também opera na produção e comercialização de itens relacionados ao segmento de higiene pessoal. No entanto, como a Bertin produz produtos de higiene pessoal apenas por encomenda, para comercialização com marcas de terceiros, as Requerentes respeitosamente entendem que as participações de mercado associadas a esses produtos não deveriam ser associadas à Bertin (mas aos clientes da Bertin). Assim, a presente operação não resultaria em concentração horizontal nesse segmento.

Finalmente, esclarecem as Requerentes que se poderia cogitar a existência de uma integração vertical entre as atividades de pecuária do grupo J&F e as atividades das Requerentes relacionadas ao abate e ao processamento de carne bovina. Todavia, as atividades do grupo J&F no segmento de pecuária e criação de gado são incipientes, de modo que a integração vertical pode ser considerada como desprezível. [redacted][4].

[3] As fazendas controladas por J&F no Brasil têm um rebanho de aproximadamente [redacted] e fornecem à JBS [redacted] por ano. Considerando que a JBS abate mais de [redacted] de gado por ano no

Por essa razão, as Requerentes solicitam que as autoridades as dispensem do ônus de apresentar maiores informações a esse respeito.

* * *

Brasil, o fornecimento oriundo de fazendas controladas pelo grupo J&F representa menos de [redacted] do abate bovino da empresa no país.

[4] As Requerentes solicitam que as informações ora destacadas em cinza sejam tratadas como confidenciais por tratarem de capacidade de produção das Requerentes, nos termos do art. 26, XII da Portaria MJ nº 04/2006, art. 4º, XII da Portaria SEAE nº 46/2006, e art. 44, XII do Regimento Interno do CADE.

PARTE V – DOS MERCADOS RELEVANTES

V.1. Estimativa dos mercados relevantes identificados em termos de valor (R$) e quantidade das vendas no último ano.
V.2. Valor (R$) e quantidade das vendas, em termos absolutos e percentuais, de cada Requerente, em cada mercado relevante, no último ano.
V.3. Estimativa da participação de mercado dos principais concorrentes (mais de 5%) em valor (R$), no último ano. Caso não seja possível, apresentar a estimativa em quantidade. Indicar endereço, número de telefone e fax de cada um dos concorrentes, além da metodologia e fonte utilizadas na estimativa.

1. As Requerentes pedem vênia para apresentar os dados a que se referem os itens acima transcritos de maneira conjunta, com o objetivo de facilitar sua análise por parte dos d. órgãos de defesa da concorrência.

Esclarecimentos introdutórios

2. Inicialmente, **as Requerentes respeitosamente esclarecem que a categorização adotada a seguir não corresponde necessariamente a uma proposta de definição de mercados relevantes para fins da análise dos efeitos concorrenciais da associação ora notificada.** As Requerentes apresentam a seguir as melhores informações sobre os seus segmentos de atuação tal como disponíveis no momento da presente notificação.

3. Em outras palavras, as categorias ora identificadas não devem ser necessariamente tomadas como "mercados relevantes", no sentido técnico dado a essa expressão pelo item 29 da Portaria Conjunta Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda nº 50/2001. Trata-se apenas de uma forma de apresentação dos dados de vendas das Requerentes para fins de cumprimento ao art. 54 da Lei nº 8.884/1994, tal como regulamentado pelo Regimento Interno do e. CADE e pela Resolução CADE nº 15/1998.

4. Nesse contexto, as Requerentes comprometem-se desde já a apresentar posteriormente dados e informações adicionais e propostas de definição acerca dos mercados relevantes afetados pela operação, bem como sobre a dinâmica concorrencial de tais mercados.

5. Nos termos dos esclarecimentos prestados no item IV.3, seguem abaixo as informações disponíveis neste momento sobre os segmentos nos quais foi identificada uma sobreposição das atividades das Requerentes, a saber: (A) Compra de gado bovino para abate; (B) Carne bovina *in natura*; (C) Alimentos processados de carne; (D) Subprodutos do abate; (E) Couros; e (F) Produtos de Limpeza[5].

A. Abate de gado bovino

6. A oferta de gado bovino para abate corresponde à uma etapa preliminar da cadeia produtiva do segmento de pecuária de corte. O gado é uma matéria prima em estado bruto usada por agentes *downstream* na indústria de carne bovina. O rebanho bovino no país conta

[5] Conforme mencionado no item IV.3, acima, as Requerentes respeitosamente entendem que a presente operação não resultaria em concentração horizontal no segmento de higiene pessoal, uma vez que, a Bertin atua apenas na industrialização por encomenda desses produtos para terceiros. A Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A., não obstante atue nesse segmento, não é objeto da presente operação.

com mais de **170 milhões de cabeças de gado**[6], criadas por aproximadamente **2 milhões de pecuaristas**[7].

7. Após o estágio de engorda, o gado é vendido aos frigoríficos para abate, processamento e comercialização da carne bovina e de outros produtos correlatos. É possível estimar que existam atualmente no Brasil entre **1.500 e 2.500 frigoríficos**[8], merecendo destaque o fato de que, entre esses estabelecimentos, há diferenças em termos de capacidade de abate, capacidade de armazenamento, recursos tecnológicos e controle sanitário. Em qualquer hipótese, **o insumo adquirido (boi gordo) é o mesmo para todos os frigoríficos**. Assim, independentemente das diferenças que possam existir entre os frigoríficos, é inquestionável que o segmento de compra de gado bovino para abate é altamente pulverizado, existindo uma grande franja competitiva. Por essa razão, entendem as Requerentes que o exercício de poder de mercado nesse segmento seria improvável, já que o pecuarista sempre terá alternativas de frigoríficos para a venda do seu gado.

8. Nesse contexto, as Requerentes entendem que o número de agentes no mercado é uma clara indicação de que se trata de um mercado no qual a probabilidade de produção de efeitos negativos em decorrência de exercício de poder de mercado na compra de gado é desprezível. Com efeito, **JBS e Bertin respondem conjuntamente por apenas [redacted] do abate bovino no país**, o que, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Guia para a Análise de Atos de Concentração Horizontal, permitiria concluir a análise pela aprovação da operação tendo em vista a baixa probabilidade de exercício de poder de mercado.

9. De qualquer forma, tendo em vista manifestação anterior da d. SDE e do e. CADE no sentido de que o mercado de abate teria um escopo geográfico menor do que o nacional[9], as Requerentes apresentam a seguir tabelas com os **dados quantitativos disponíveis a respeito do abate efetivo nos estados onde ambas JBS e Bertin operam plantas de abate, ainda que entendam que essa segmentação não necessariamente reflete a melhor definição de mercado relevante na dimensão geográfica**:

UF	Total de cabeças abatidas(1)	JBS(2)		BERTIN(2)		BERTIN+JBS	
		Cabeças	Part.	Cabeças	Part.	Cabeças	Part.
GO	3.939.829	[redacted]					
MG	5.552.870						
MS	3.764.549						
MT	3.213.418						
RO	1.780.956						
SP	4.143.615						
Brasil	**39.540.690**						

(1) Informações FNP (www.fnp.com.br), referentes ao abate em 2008.
(2) Dados internos das Requerentes.

---

[6] Informações FNP (www.fnp.com.br) relativas a 2008.

[7] A pecuária no Brasil é tradicionalmente baseada na criação em pasto, o que favorece uma estrutura bastante desconcentrada na oferta de gado (especialmente se comparada à criação em confinamentos, característica de países com menor disponibilidade de recursos naturais para a pecuária).

[8] Não existe uma fonte oficial para essa informação. Os dados ora apresentados baseiam-se em estimativas divulgadas pela ABIEC (www.abiec,com.br), ABRAFRIGO (www.abrafrigo.com.br) e pela Scot Consultoria (www.scotconsultoria.com.br).

[9] Parecer da SDE no Processo Administrativo nº 08012.002493/2005-16, p. 78.

10. Reitere-se que os dados acima correspondem àqueles estados nos quais as duas empresas atuam (i.e., Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e São Paulo). Portanto, na hipótese de o SBDC manter o entendimento de que a definição de mercado relevante, na dimensão geográfica, deveria ser definido como estadual, o que se alega apenas para argumentar, nos estados acima, e apenas neles, haveria sobreposição horizontal.

11. As Requerentes esclarecem ainda que os dados apresentados acima correspondem ao **total do gado abatido no país**. Para fins de maior completude na instrução, as Requerentes fornecem algumas informações adicionais sobre o mercado de carnes bovinas no Brasil, na medida em que este conta com algumas peculiaridades quanto à inspeção e aos requisitos sanitários. Pelo exposto abaixo, no entanto, ainda que tais peculiaridades existam e, como forma de boa-fé, sejam expostas neste documento, elas não deveriam levar a qualquer segmentação adicional do mercado de **abate de carnes bovinas**, já que a capacidade de compra de gado para abate independe de qualquer dessas características. Vejamos.

12. O SIF (Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) estabelece requisitos técnicos e de rastreabilidade bastante específicos para o cadastramento de abatedouros. De qualquer forma, é importante notar que os abatedouros não inscritos no SIF não são necessariamente irregulares, uma vez que podem estar sujeitos à inspeção em nível apenas estadual ou municipal. **É fato que existe uma diferença entre os frigoríficos com e sem inscrição no SIF, mas essa inscrição não tem nenhum efeito no segmento de abate de bovinos sob análise, na medida em que a capacidade de compra de gado para abate independe de o frigorífico ser ou não inscrito no SIF. As Requerentes esclarecem que abatedouros inscritos no SIF competem igualmente com abatedouros com inspeção estadual e municipal na aquisição de gado, já que, ao vender o gado, o pecuarista não faz qualquer diferenciação entre as condições de preço e o fato de o frigorífico ter ou não registro.** Esse aspecto é corroborado pelo fato de que, até mesmo para os grandes frigoríficos, o gado é comprado em pequenos lotes.

13. Não obstante seja claro que, no tocante à compra de gado para abate, é indiferente se o frigorífico está ou não inscrito no SIF, as Requerentes apresentam a seguir informações sobre sua participação de mercado na compra de gado bovino para abate levando em consideração apenas os abatedouros inscritos no SIF. Não obstante, pelas razões acima, as Requerentes entendam que essa definição não se sustentaria do ponto de vista fático e econômico, tais informações são apresentadas como demonstração de sua boa-fé e da intenção de cooperar com a célere análise do presente e, também, tendo em vista que, em oportunidade anterior, o SBDC indicou que essa poderia ser uma forma adequada de definição de mercado relevante:

UF	Total de cabeças abatidas[1]	JBS[2]		BERTIN[2]		BERTIN+JBS	
		Cabeças	Part.	Cabeças	Part.	Cabeças	Part.
GO	2.649.508	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
MG	2.130.197	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
MS	2.996.704	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
MT	3.664.409	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
RO	1.641.190	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
SP	3.461.752	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Brasil	**22.370.800**	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

[1] Informações MAPA (www.agricultura.gov.br), período janeiro a maio de 2009.
[2] Dados internos das Requerentes.

14. Por fim, as Requerentes esclarecem que, mesmo considerado o espectro menor de frigoríficos inscritos no SIF, há um grande número de frigoríficos concorrentes[10] que poderiam obstar qualquer tentativa de exercício de poder de mercado na aquisição de gado, mesmo naqueles estados nos quais a participação de mercado das partes supera os 20%. As informações publicamente disponíveis a respeito do mercado permitem inferir que o segmento de compra de gado bovino para abate é bastante pulverizado, razão pela qual é possível afastar, de pronto, preocupações de natureza competitiva correlatas, independentemente da definição do mercado relevante em questão.

B. Carne Bovina *in natura*

15. As Requerentes esclarecem, inicialmente, que o segmento de carne bovina *in natura* não é auditado e que não há uma fonte confiável de dados quantitativos relacionados. De qualquer maneira, as Requerentes apresentam a seguir suas melhores estimativas a respeito de sua participação de mercado no segmento de carne bovina *in natura*[11].

16. De acordo com informações do USDA[12], o consumo total de carne bovina *in natura* no Brasil em 2008 foi de aproximadamente 7,252 milhões de toneladas.

17. Levando as estimativas acima em consideração, as Requerentes apresentam a seguir suas estimativas de participação de mercado[13]:

---

[10] Número total de frigoríficos identificados pelas Requerentes como inscritos no SIF nos estados em que há sobreposição no abate:

Estado	Total	Sem JBS+Bertin
GO	30	27
MG	30	27
MS	34	31
MT	37	26
SP	32	28

[11] As Requerentes entendem que essa segmentação de mercado na dimensão produto está de acordo com decisões anteriores do CADE e reflete de forma satisfatória a realidade do mercado. Vide Atos de Concentração nº 08012.011608/2008-06, 08012.009922/2008-11, 08012.006264/2008-13, 08012.008743/2008-85, 08012.007383/2008-85, entre outros.

[12] www.usda.org

[13] A estimativa das Requerentes parte das seguintes premissas:

(i) Estimativa do USDA de consumo total 7,252 milhões de toneladas no Brasil corresponde ao volume *carcass weight equivalent* (CWE, que corresponde à carne com osso e sem miúdos);

(ii) A composição do gado bovino pode ser estimada conforme segue:

Parte	%
Carne	65%
Couro	15%
Gordura/Sebo/Sangue	10%
Miúdos	5%
Osso	5%
Total	100%

(iii) Conforme acima, a quantidade de miúdos e ossos é equivalente em termos de peso;

(iv) Considerando o disposto acima, pode-se presumir que o mercado total estimado pelo USDA referido em (i) pode ser considerado equivalente à estimativa do mercado de carne bovina *in natura*, somada aos miúdos;

(v) O volume de carne *in natura* considerado pela JBS já inclui a carne desossada somada aos miúdos;

(vi) O volume de carne *in natura* da Bertin (326,1 mil toneladas) corresponde apenas à carne desossada, de forma que o total do volume de carne *in natura*, somados os miúdos, pode ser ajustado por uma proporção direta, chegando-se assim ao valor de 351,2 mil toneladas.

Empresa	Volume (kton)	Participação (%)
JBS	[redacted]	[redacted]
Bertin	[redacted]	[redacted]
JBS + Bertin	[redacted]	[redacted]

18. As Requerentes entendem que o segmento de carne bovina *in natura* deve ser analisado como um todo, não sendo aplicável uma segregação entre estabelecimentos inscritos no SIF e abatedouros estaduais/municipais. Conforme antecipado, a inscrição no SIF é apenas prova do cumprimento de requisitos técnicos específicos tal como estabelecidos pelo governo federal. Abatedouros estaduais e municipais são, da mesma forma, estabelecimentos regularizados habilitados para a oferta de carne bovina. Além disso, a matéria prima usada (boi gordo) é a mesma, sendo certo que os pecuaristas ofertam gado indistintamente para estabelecimentos inscritos e não inscritos no SIF.

19. Deve-se notar ainda que, ao final da cadeia produtiva, tendo em vista as formas de comercialização características desse segmento (seja em grandes supermercados, açougues tradicionais ou feiras livres), o consumidor, na grande maioria dos casos, não tem condições de identificar se a carne adquirida foi abatida em estabelecimentos inscritos no SIF ou não, sem que isso seja um impeditivo para a compra e o consumo do produto. Isso serve como indicação de que esse não seria um elemento chave no momento de escolha do produto e de que as carnes de abatedouros inscritos e não inscritos no SIF poderiam ser consideradas como pertencentes a um mesmo mercado.

20. De qualquer forma, admitindo-se – *ad argumentandum* apenas – que o mercado relevante na dimensão produto devesse ser considerado como correspondente apenas à oferta de carne bovina por frigoríficos inscritos no SIF, a situação não seria diferente, já que o impacto da operação no mercado tampouco geraria preocupações concorrenciais. A partir de dados públicos disponíveis, as Requerentes estimam que aproximadamente 56% do abate bovino realizado em 2008 tenha sido realizado em frigoríficos inscritos no SIF. Considerando uma oferta total proporcional à produção estimada pelo USDA (9.024 mil toneladas), o abate total em estabelecimentos inscritos no SIF seria de 5.105.477 toneladas. Descontando-se as importações (1.801 mil toneladas, de acordo com o USDA), ter-se-ia um total de 3.304.477 toneladas de carne "sifada" ofertada no mercado interno, o que geraria uma participação de mercado combinada de JBS e Bertin de aproximadamente [redacted].

21. Ainda no que diz respeito à dimensão produto, esclarecem as Requerentes que os valores acima a respeito de sua oferta de carne *in natura* incluem a produção de charque[14] das

[14] Ainda que o tamanho total do mercado acima utilizado para o cálculo do *market share* não contemple a produção de charque, as Requerentes esclarecem que seria difícil não considerar esse produto na sua participação de mercado de carne *in natura*. Isso porque o charque é preparado a partir da carne bovina submetida a um processo de salga e desidratação e, historicamente, é uma forma de apresentação da carne bovina que tem grande aceitação em regiões não produtoras de gado, tendo em vista a maior facilidade na conservação e no transporte. A possibilidade de substituição entre o charque e a carne fresca existe tanto do ponto de vista da demanda (especialmente nas regiões em que culturalmente o consumo de charque seja difundido em razão da facilidade de conservação) quanto do ponto de vista da oferta. Ainda que, por hipótese, se definisse a produção e venda de charque como um mercado à parte do mercado de carne bovina *in natura*, certamente a presente operação não teria qualquer impacto concorrencial, já que a JBS tem uma produção absolutamente ínfima nesse segmento (a produção em 2008 foi inferior a [redacted]).

Requerentes, ainda que o tamanho total do mercado de carne utilizado não necessariamente contemple o charque, de maneira que as participações de mercado estariam, provavelmente, superestimadas. Nesse contexto, esclarecem as Requerentes que a oferta de charque corresponde a menos de [redacted] do total da oferta de carne *in natura* da Bertin; para a JBS, essa proporção é inferior a [redacted].

22. Por fim, no tocante à dimensão geográfica do segmento de carne *in natura*, as Requerentes entendem que esta deveria ser definida como **nacional**. Ainda que se admitisse, *ad argumentandum*, que os mercados geográficos para o abate bovino tivessem dimensão estadual, o mesmo poderia não se aplicar à venda de carne bovina *in natura*. A cadeia de distribuição permite o transporte entre distâncias muito mais longas, o que permite afirmar com segurança que o mercado também tem dimensão nacional. Além disso, são claras indicações da dimensão nacional do mercado o fato de que o Brasil é um grande exportador de carne bovina (mesmo para países com forte desempenho no setor de pecuária) e o fato de que a região Centro-Oeste concentra a maior produção de carne bovina *in natura* enquanto os grandes mercados consumidores estão nas regiões Sul e Sudeste. A Comissão Européia, inclusive, já se manifestou nesse sentido[15].

C. Alimentos processados de carne bovina

23. A título de esclarecimento inicial, o mercado de alimentos processados de carne é bastante incipiente no Brasil, sendo certo que os processados de carne bovina claramente enfrentam concorrência de outras fontes de proteínas e de alimentos processados em geral.

24. Alimentos processados de carne incluem alimentos congelados e em conserva (enlatados e *soft packs*). Tradicionalmente, a carne bovina processada tem pouca aceitação no mercado brasileiro: isso decorre do fato de o país ser um grande produtor de carne bovina e, portanto, aqueles que têm acesso à carne bovina processada, necessariamente têm acesso à carne *in natura* e ao charque, tidos como primeira opção nas preferências dos consumidores brasileiros e usualmente alternativas mais baratas que a carne processada.

25. Nesse contexto, esclarecem as Requerentes que a maior parte da produção de alimentos processados de carne de JBS e Bertin destina-se à exportação ou ao fornecimento para terceiros no contexto de contratos de industrialização por encomenda (para clientes como, por exemplo Sadia e Aurora), sendo incipiente a participação das Requerentes no segmento de alimentos processados de carne e, mais ainda, no segmento de alimentos processados em geral.

26. Nesse contexto, as Requerentes estimam que é desprezível a sua participação de mercado para os alimentos processados de carne bovina comercializados com marcas próprias, quais sejam, Swift, Anglo, Bordon, Bertin, Pronto Sabor e Tama. Isso porque, ainda que não disponham de dados de mercado para tanto, sabe-se da presença significativa de outras marcas nesse mercado, tais como Sadia, Perdigão, Seara e Aurora.

27. Com efeito, sua atuação é tão incipiente que as Requerentes sequer dispõem de bases de dados (tais como AC Nielsen) relativas a esse segmento de mercado, na medida em que não se justificaria a despesa correspondente à aquisição dos dados voltados ao monitoramento desse mercado.

---

[15] Vide, por exemplo, os casos M.3337 (Best Agrifund/ Nordfleisch) e M.3968 (Sovion/Südfleisch).

28. Em qualquer hipótese, **as Requerentes esclarecem que as vendas associadas aos alimentos processados de carne bovina correspondem, no caso da JBS, a uma parcela inferior a 5% do seu faturamento; e para a Bertin, essa parcela não chega a 2% do seu faturamento**.

29. Assim, considerando que (i) são negligenciáveis as participações das Requerentes no segmento de alimentos processados de carne; e (ii) não dispõem de informações detalhadas sobre tal segmento, as Requerentes solicitam que sejam dispensadas pelas autoridades de apresentar dados quantitativos relativos à sua participação de mercado no segmento de alimentos processados de carne. Em qualquer hipótese, as Requerentes permanecem à disposição das d. autoridades para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários a esse respeito.

30. Ainda que se cogitasse separar em mercados distintos, os produtos contidos no segmento de alimentos processados de carne bovina, o que se alega para argumentar, existe **grande complementaridade entre aqueles produzidos pela JBS e pela Bertin**. Enquanto a Bertin tem presença principalmente em *beef jerky* – segmento no qual a JBS sequer atua no mercado nacional –, a JBS atua, primordialmente, no mercado de conservas (enlatados e *soft packs*), segmento no qual a Bertin tem participação ínfima (atuando, primordialmente, na produção por encomenda e na exportação). Ademais, nenhuma das Requerentes tem presença relevante, com marcas próprias, no segmento de processados de carne congelados (hambúrguer e almôndega, por exemplo).

31. À luz do exposto, as Requerentes reiteram sua solicitação no sentido de que as d. autoridades de defesa da concorrência as dispensem de apresentar informações mais detalhadas a esse respeito tendo em vista que, diante dos baixos níveis de participação de mercado apresentados acima, é possível presumir que não decorrem da presente operação quaisquer preocupações de natureza competitiva relativas a esse segmento de mercado.

D. Subprodutos do Abate

32. Subprodutos do abate bovino incluem todas as partes do gado abatido que não são comestíveis e são comercializados por frigoríficos para outros fins. Esse segmento inclui farinha de osso ou sangue (usada como insumo na fabricação de ração), sebo, glândulas (vendidas para a indústria farmacêutica), mucosa intestinal (usada pela indústria de alimentos embutidos), pelos (usados na fabricação de pincéis), entre outros produtos.

33. As Requerentes esclarecem que esses produtos são ofertados exclusivamente por agentes com atividades no abate de bovinos e que as exportações são ínfimas. Nesse sentido, apesar de não haver dados quantitativos específicos relacionados a esse setor, as Requerentes esclarecem que a participação de mercado no próprio abate bovino é uma *proxy* razoável para a estrutura desse segmento.

E. Couros

34. As Requerentes esclarecem, em primeiro lugar, que as atividades de JBS e Bertin no segmento de couro são complementares. A JBS oferta apenas o couro verde (que pode ser entendido como o couro imediatamente após o abate, antes de ser submetido a qualquer

processamento). A Bertin atua no processamento de peles e oferta o couro *wet blue* (couro verde submetido a um banho de cromo para conservação), semi acabado e acabado.

35. No que diz respeito ao couro verde ofertado pela JBS, as Requerentes esclarecem que é razoável aplicar a mesma *proxy* usada para os subprodutos do abate, *i.e.*, a oferta total do segmento de couro verde e as participações de mercado dos agentes são diretamente proporcionais ao abate bovino em si. Em qualquer hipótese, a participação de mercado das Requerentes é inferior aos 20% previstos no Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal.

36. Quanto ao couro processado, tendo em vista que mais de 80% do couro processado pelas Bertin é destinado à exportação, sua participação é inferior a 4% no mercado interno.

37. As Requerentes esclarecem ainda que a JBS criou, há cerca de um mês, a JBS Couros Ltda., que se dedicará ao processamento do couro para fornecimento de produtos semi-acabados e acabados. Todavia, as atividades dessa divisão ainda são incipientes: a JBS não registrou nenhum faturamento nesse segmento no ano de 2008 e as suas atividades no ano de 2009 iniciaram, como informado, há cerca de um mês, sendo certo que seu faturamento e participação de mercado são desprezíveis.

F. Produtos de Limpeza

38. As Requerentes esclarecem preliminarmente que, muito embora a Bertin tenha atividades no segmento de produtos de limpeza, as atividades do segmento de produtos de limpeza do grupo J&F não estão integradas à JBS S.A. e não fazem parte da operação (a unidade responsável por esse segmento é a Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.). Todavia, após a operação, ainda que as operações de Bertin e Flora continuem sendo administradas de forma separada, reconhece-se que essas operações passarão a ter acionistas comuns. Nesse sentido, em razão de sua boa fé e intenção de cooperar com as autoridades na análise da presente operação, as Requerentes apresentam a seguir informações sobre as atividades de seus grupos nesse segmento com o intuito de demonstrar que, mesmo que houvesse uma fusão entre suas operações no setor, sua presença é bastante incipiente e não há que se falar em preocupações de natureza competitiva.

39. As Requerentes apresentam a seguir suas estimativas de participação de mercado nas linhas de produto coincidentes nesse setor:

Produto	JBS	Bertin	JBS + Bertin
Sabão em Barra	11,5%	4,2%	16,7%
Detergente líquido	16,7%	1,5%	18,2%
Detergente em pó	n/d	n/d	n/d

Fonte: Estimativas internas das Requerentes e relatórios AC Nielsen.

40. A presença das Requerentes no segmento de limpeza é limitada, sendo certo que em nenhum segmento de mercado sua participação de mercado combinada é superior a 20%. Além disso, é irrefutável a presença de grandes *players* nesse setor, como Unilever, Procter & Gamble, Bombril e Química Amparo, cuja forte presença no setor permite claramente afastar qualquer preocupação com esse segmento de mercado associada à presente operação.

41. As Requerentes esclarecem que, embora seja possível afirmar que JBS e Bertin têm uma presença pouco significativa no segmento de produtos de limpeza como um todo, sua

participação de mercado no segmento de detergentes em pó é especialmente pequena, sendo certo que sequer têm dados quantitativos a esse respeito uma vez que sua presença limitada não justifica um monitoramento próximo desse segmento. Nesse contexto, aliás, não se pode desprezar a substituibilidade entre alguns desses produtos, seja pelo lado da oferta, seja pelo lado da demanda.

42. À luz do exposto, solicitam as Requerentes que as autoridades as dispensem de apresentar maiores detalhes a respeito de sua participação nesse segmento de mercado especificamente.

Dados de Concorrentes

43. As Requerentes não estão aptas a apresentar, no momento desta notificação, informações sobre suas estimativas em relação às participações de mercado de seus principais concorrentes em todos os segmentos identificados a seguir. Informações adicionais poderão ser apresentadas oportunamente, caso assim entendam necessário os d. órgãos de defesa da concorrência.

44. De qualquer forma, as Requerentes apresentam abaixo informações de contato de seus principais concorrentes:

Marfrig Alimentos S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, cj. 7-B
01451-000 – São Paulo, SP
Tel.:(11) 3093-4700
www.marfrig.com.br

Arantes Alimentos Ltda
Av. Brig. Faria Lima, 1912, cj. 7E
São Paulo, SP
Tel: (11) 3032-9873
www.arantesalimentos.com.br/

Margen S/A
Rodovia BR 060, KM 417 - Caixa Postal 43
Rio Verde, GO
Tel.: (64) 3611-7700
www.margen.com.br/

Minerva S.A.
Av. Antonio Manço Bernardes – Chácara Minerva
14781-545 – Barretos, SP
Tel.:(17) 3321-3392
www.minerva.ind.br

Frigorífico Mataboi S/A
Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, 2053
38445-198 – Araguari, MG
Tel.: (34) 3242 2200
www.mataboi.com.br/

Independência S.A.
Av. Luiz Alli Fayrdin, 680
07760-000 – Cajamar, SP
Tel.: (11) 4447-7000
www.independencia.com.br

* * *

PARTE VI – CONDIÇÕES GERAIS NOS MERCADOS RELEVANTES

VI.1. Os 5 maiores clientes e fornecedores independentes nos mercados relevantes de cada Requerente. (Indicar nome, endereço, número do telefone, número do fax e e-mail da pessoa de contato).

JBS

Clientes

Fornecedores

Bertin

Clientes

Fornecedores

[redacted]

As Requerentes declaram que as informações acima realçadas em cinza estão sendo apresentadas exclusivamente na versão confidencial deste Anexo I.

VI.2. Código da tarifa externa comum (TEC) e a respectiva alíquota do imposto de importação. Incluir as alterações previstas na alíquota.

VI.3. Estimativa da participação das importações independentes no mercado nacional.

Em nota preliminar, as Requerentes esclarecem que as importações em seus setores de atuação são inexpressivas e que o Brasil é notoriamente um país com posição destacada na exportação dos produtos correspondentes ao seu portfólio de atividades. De qualquer maneira, esclarecem as Requerentes que os produtos por elas ofertados enquadram-se genericamente nas seções I (capítulos 2 a 5); IV (capítulos 16 e 23); VI (capítulo 34) e VIII (capítulo 41).

VI.4. Identificação dos fatores que influenciam positiva e negativamente a entrada nos mercados relevantes.

1. As Requerentes apresentam a seguir alguns esclarecimentos bastante preliminares sobre as condições de entrada nos seus mercados de atuação. Caso as d. autoridades brasileiras de defesa da concorrência assim entendam necessário, as Requerentes permanecem à disposição para apresentar maiores detalhes e informações quantitativas a respeito das condições de entrada.

2. Conforme antecipado na parte V acima, os segmentos de atuação de JBS e Bertin são bastante pulverizados e contam com uma grande franja competitiva, o que serve como indicação de que a entrada no setor é viável. Ainda que se possa argumentar que há economias de escala nesse setor, tem-se que a atividade de abate bovino não é intensiva em capital e não exige tecnologia sofisticada ou proprietária, sendo certo que a operação de frigoríficos de pequeno porte é viável. Conclui-se, portanto, ainda que de forma preliminar, que a entrada seria fácil, provável e tempestiva.

3. Além disso, a carne bovina de origem brasileira tem amplo reconhecimento internacional como produto de qualidade. Para potenciais entrantes que cumpram os requisitos técnicos necessários para a exportação, as Requerentes entendem que o ingresso no mercado é viável tendo em vista a aceitação do produto de origem brasileira no exterior.

4. Finalmente, as Requerentes esclarecem que, historicamente, períodos de intenso crescimento econômico favorecem uma migração relativa para a carne bovina a partir de fontes de proteína de menor custo, como, por exemplo, o frango. Tendo em vista a expectativa de recuperação da economia internacional nos próximos anos, as Requerentes entendem que haveria demanda suficiente para viabilizar o ingresso de potenciais entrantes interessados nesse setor.

* * *

SDE/MJ 28

PARTE VII – INFORMAÇÕES FINAIS

VII.1. Informações adicionais que as empresas julgarem relevantes a serem consideradas.

Formalidades

1. De acordo com o pedido de confidencialidade formulado na petição de encaminhamento desta notificação, todas as informações destacadas em cinza e os documentos indicados como confidenciais devem ser devidamente mantidos como tal, conforme previsto no art. 26 da Portaria MJ nº 04/2006, no art. 4º da Portaria SEAE nº 46/2006, e no art. 44 do Regimento Interno do CADE.

2. As Requerentes atestam e declaram, para todos os fins, que todas as informações apresentadas são, ao que é de seu conhecimento, verdadeiras e corretas, e que todos os documentos e cópias de documentos anexos à presente notificação são autênticos ou cópias fiéis de suas versões originais.

VII.2. Informar as demais jurisdições em que este ato ou contrato foi apresentado.

A presente operação será notificada às autoridades de defesa da concorrência nos Estados Unidos da América e na União Européia. As Requerentes esclarecem que ainda estão analisando se a notificação em outras jurisdições será necessária.

VII.3. Nome, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico do funcionário da empresa encarregado de gerar informações referentes à notificação. No caso de apresentação através de procurador dotado de mandato, apresentar as mesmas informações acompanhadas da procuração.

JBS S.A. e Bertin S.A.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Barbara Rosenberg (OAB/SP nº 156.832)
Marcos Antonio Tadeu Exposto Junior (OAB/SP nº 257.037)
Avenida Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011 | São Paulo, SP
Tel.: +55 (11) 2179.4559 | Fax: +55 (11) 2179.5322
E-mail: brr@bmalaw.com.br | maj@bmalaw.com.br

A procuração outorgada pelas Requerentes em favor dos representantes acima mencionados encontram-se anexas como Documentos 1 e 2.

De São Paulo para Brasília, 7 de outubro de 2009.

* * *

Lista de Anexos

Documento 1	Cópia autenticada de instrumento de mandato outorgado por JBS S.A., acompanhada de via original de substabelecimento de poderes.
Documento 2	Cópia autenticada de instrumento de mandato outorgado por Bertin S.A., acompanhada de via original de

substabelecimento de poderes.

Documento 3	Cópia autenticada de comprovantes de pagamento da taxa processual no valor de R$ 45.000,00.
Documento Confidencial 4	Cópia simples do Acordo de Associação.
Documento 5	Cópia simples do Fato Relevante conjunto divulgado por JBS S.A. e Bertin S.A. em 16 de setembro de 2009.
Documento 6	Cópia do Relatório Anual de JBS S.A. referente ao exercício social de 2008.
Documento Confidencial 7	Cópia do Relatório Anual de Bertin S.A. referente ao exercício social de 2008.

SDE / MJ
Fl. 30

JBS

"AD JUDICIA ET EXTRA"

JBS S.A., companhia de capital aberto, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, Conjunto 22, 2° andar, Sala 02, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.916.265/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **JOESLEY MENDONÇA BATISTA,** brasileiro, solteiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG 967.397 SSP/DF e inscrito no CPF(MF) sob o n° 376.842.211-91, domiciliado na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, *em conformidade com o artigo 654 caput do Código Civil Brasileiro*, **nomeia e constitui como procuradores** a Sra. **BARBARA ROSENBERG,** brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n° 156.832; a Sra. **GABRIELA RIBEIRO NOLASCO MARINHO NUNES**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n° 198.189; o Sr. **JOSÉ CARLOS DA MATTA BERARDO,** brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n° 234.461; e o Sr. **MARCOS ANTONIO TADEU EXPOSTO JUNIOR**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n° 257.037, todos integrantes de **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO,** com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.455, 10° andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **aos quais são conferidos poderes especialmente para** representar a Outorgante perante a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, bem como perante quaisquer outros órgãos públicos ou privados, especificamente e somente no que diz respeito à submissão às autoridades brasileiras de defesa da concorrência do Ato de Concentração envolvendo associação com Bertin S.A., podendo, para tanto, apresentar requerimentos, petições, documentos e esclarecimentos, receber ofícios, intimações e notificações, obter cópias de processos, representar a Ourtorgante perante o foro em geral (*ad judicia*) e perante qualquer juízo ou tribunal, podendo transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, somente no que diz respeito à submissão e aprovação de referido contrato, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando obrigado à prestação de contas na forma da Lei Civil e Penal Brasileira, podendo substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados, bem como revogar referido substabelecimento. e tendo validade até dia 31/12/2009.

São Paulo, 18 de setembro de 2009.

CARTÓRIO PIRAPORA - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Bom Jesus - Comarca de Barueri/SP

JBS S.A.

JOESLEY MENDONÇA BATISTA

Diretor Presidente

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia apresentada pela parte confere com o original. Dou fé.
24 SET 2009
(Selos pagos por verba) - Valor de R$
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação

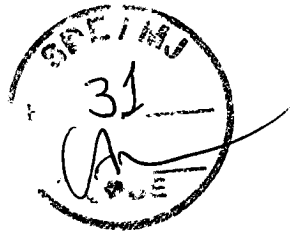

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais e observados os limites legais, a **VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 128.556, **JOANNA DA COSTA DE SOUZA DE MACEDO MESQUITELA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 144.283, **SYLVIA BEHRING AMADO FERREIRA**, brasileira, solteira, estudante de direito, portadora de cédula de identidade RG nº 35.465.857-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.053.968-42, **ANTENOR PEREIRA MADRUGA FILHO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 2.266 e na OAB/DF sob o nº 25.930, **ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.014 e **BÁRBARA MONTES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 30.408, **VICTOR MATHEUS SCHOLZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.326.814-85, portador da cédula de identidade nº 9079541687 SSP/RS, **MÁRCIA GABRIELE GOMES TRINDADE,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.142.211-25, portadora da cédula de identidade nº 110015915-9 MDEx, **LEOPOLDO FAIAD DA CUNHA,** brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 8.751/E, **ANDRÉA D´ALESSANDRO ANDRÉ,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 730.469.731-87 e portadora da cédula de identidade nº 2385861 SSP/DF, **TATYANA CAIADO KOCH RIBEIRO,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.378.252 SSP/DF e portadora do CPF nº 031.499.471-89, **GABRIELA PIMENTA RÊGO LIMA,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.612.448 SSP/DF e portadora CPF nº 037.329.291-08, **CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.451.113 e portadora do CPF nº 025.901.471-04, **LUIZA MACEDO AVELAR**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.439.373 e portadora do CPF nº 020.194.071.08, **GIOVANNA BAKAJ REZENDE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, estudante de Direito, inscrita sob o RG nº 2.572.251 SSP/DF e portadora do CPF nº 012.342.991.94, **RAFAEL DE MENEZES SOARES,** brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito sob o RG nº 2.363.190 SSP/DF e portador do CPF nº 012.262.921-35 e **GUILHERME WERNECK RAMOS**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito sob a OAB/DF nº 9059-E, **RICARDO DE SEQUEIRA TOLEDO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.564.304-9, emitida pelo IFP/RJ o primeiro, o segundo e o décimo oitavo com escritório à Av. Almirante Barroso, 52, 31° andar, Rio de Janeiro – RJ, o terceiro com escritório à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455, 10° andar, São Paulo – SP, os demais com escritório no SCS Quadra 01, Bloco "F", 7°. Andar, Brasília – DF, todos integrantes de **BARBOSA, MÜSSNICH E ARAGÃO ADVOGADOS**, os poderes que me foram outorgados para representar JBS S.A. no Ato de Concentração envolvendo Bertin S.A..

São Paulo, 05 de outubro de 2009.

Marcos A.T. Expósto Jr.
OAB/SP nº 257.037

SDE / MJ
Fls. 32
DPDE

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BERTIN S.A.**, sociedade anônima com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012, 5º andar, conjunto 52, sala 2, São Paulo–SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.489/0001-68, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Srs. **FERNANDO ANTONIO BERTIN,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.774.333 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.854.238-76 e **LUIS RICARDO MARQUES PEDRO,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.209.516 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.913.808-42 ambos com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.012, 5º andar, cj. 53, CEP 01469-900, na Capital do Estado de São Paulo; nomeia e constitui como seus procuradores, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de sua nomeação, **BARBARA ROSENBERG**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.832, **GABRIELA RIBEIRO NOLASCO MARINHO NUNES**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 198.189, **JOSÉ CARLOS DA MATTA BERARDO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.461, **MARCOS ANTONIO TADEU EXPOSTO JUNIOR**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.037, todos integrantes da sociedade de advogados **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais outorga poderes para representá-la perante a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica especificamente no que diz respeito à submissão às autoridades brasileiras de defesa da concorrência do Ato de Concentração envolvendo a JBS S.A., podendo, para tanto, apresentar requerimentos, petições, documentos e esclarecimentos, receber ofícios, intimações e notificações, obter cópias de processos, além da prática de todo e qualquer ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados. Tais atos incluem também a representação da outorgante perante o foro em geral (*ad judicia*) e perante qualquer juízo ou tribunal, podendo transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação.

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

BERTIN S.A.

39º Subdistrito

39º Cartório
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
Andréia Ruzzante Gagliardi OFICIAL TITULAR
Reconheço por semelhança a firma de:e:
LUIS RICARDO MARQUES PEDRO,FERNANDO ANTONIO BERTIN.....
39º REGISTRO CIVIL
em documento sem valor econômico, dou fé.
SUBDISTRITO VILA MADALENA
São Paulo, 02 de Outubro de 2009. Em Test
Andreia R. Gagliardi
Oficiala
CARLOS ALEXANDRE DE M. VITORIO - ESCREVENTE
São Paulo - C
R$ 5.80-Valido somente com selo de Autenticidade.
1072AA103958

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia expedida por ordem da serventia confere com o original. Dou fé.
05 OUT. 2009
JAQUELINE LIRA MURANAKA
ELAINE CRISTINA LEITE DOS SANTOS
CARLOS ALEXANDRE DE MIRANDA VITÓRIO
RODRIGO ACIPRESTE SILVA
SELO DE SEGURANÇA

SDE/MJ
Fls. 33
DPDE

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais e observados os limites legais, a **VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 128.556, **JOANNA DA COSTA DE SOUZA DE MACEDO MESQUITELA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 144.283, **SYLVIA BEHRING AMADO FERREIRA**, brasileira, solteira, estudante de direito, portadora de cédula de identidade RG nº 35.465.857-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.053.968-42, **ANTENOR PEREIRA MADRUGA FILHO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 2.266 e na OAB/DF sob o nº 25.930, **ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.014 e **BÁRBARA MONTES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 30.408, **VICTOR MATHEUS SCHOLZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.326.814-85, portador da cédula de identidade nº 9079541687 SSP/RS, **MÁRCIA GABRIELE GOMES TRINDADE**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.142.211-25, portadora da cédula de identidade nº 110015915-9 MDEx, **LEOPOLDO FAIAD DA CUNHA,** brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 8.751/E, **ANDRÉA D'ALESSANDRO ANDRÉ**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 730.469.731-87 e portadora da cédula de identidade nº 2385861 SSP/DF, **TATYANA CAIADO KOCH RIBEIRO,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.378.252 SSP/DF e portadora do CPF nº 031.499.471-89, **GABRIELA PIMENTA RÊGO LIMA,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.612.448 SSP/DF e portadora CPF nº 037.329.291-08, **CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.451.113 e portadora do CPF nº 025.901.471-04, **LUIZA MACEDO AVELAR**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.439.373 e portadora do CPF nº 020.194.071.08, **GIOVANNA BAKAJ REZENDE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, estudante de Direito, inscrita sob o RG nº 2.572.251 SSP/DF e portadora do CPF nº 012.342.991.94, **RAFAEL DE MENEZES SOARES**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito sob o RG nº 2.363.190 SSP/DF e portador do CPF nº 012.262.921-35 e **GUILHERME WERNECK RAMOS**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito sob a OAB/DF nº 9059-E, **RICARDO DE SEQUEIRA TOLEDO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.564.304-9, emitida pelo IFP/RJ o primeiro, o segundo e o décimo oitavo com escritório à Av. Almirante Barroso, 52, 31° andar, Rio de Janeiro – RJ, o terceiro com escritório à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455, 10° andar, São Paulo – SP, os demais com escritório no SCS Quadra 01, Bloco "F", 7°. Andar, Brasília – DF, todos integrantes de **BARBOSA, MÜSSNICH E ARAGÃO ADVOGADOS**, os poderes que me foram outorgados para representar Bertin S.A.. no Ato de Concentração envolvendo JBS S.A..

São Paulo, 05 de outubro de 2009.

Marcos A.T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

CADE / PROTOCOLO
Fls. 34

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	14500-9
	Número de Referência	
	Competência	09/2009
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **Bertin S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	09.112.489/0001-68
Nome da Unidade Favorecida **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA**	UG / Gestão	303001 / 30211
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	22.500,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1515027C54E28DB9AD85570C8EC87481]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	22.500,00

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO: Esta serventia confere com o original
São Paulo, 20 OUT. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticado
Estado de São Paulo
1072AK833562
VALIDO

89960000225-0 00000001010-3 95523121450-7 00453522846-8

comprovante.txt

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2009  -  AUTO-ATENDIMENTO  -  17.42.42
1893701893

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BERTIN S A
AGENCIA: 1893-7     CONTA:          114.000-0
==========================================================
Convenio  GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras  89960000225-0  00000001010-3
                  95523121450-7  00453522846-8
Data do pagamento                      29/09/2009
NRO de Referencia                               0
Competencia MM/AAAA                       09/2009
Data de Vencimento                     29/09/2009
CNPJ                                09112489/0001-68
Valor Principal                          22.500,00
Desconto / Abatimento                         0,00
Outras Deducoes                               0,00
Mora/Multa                                    0,00
Juros/Encargos                                0,00
Outros Acrescimos                             0,00
Valor em Dinheiro                        22.500,00
Valor em Cheque                               0,00
Valor Total                              22.500,00
----------------------------------------------------------
DOCUMENTO:  092901
AUTENTICACAO SISBB:
2.659.4AA.ADC.67F.5E2

==========================================================
Transação efetuada com sucesso por:  J5376836  BENEDITO SANTO TORRES
```

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original
20 OUT. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticado
Estado de São Paulo
1072AK833562

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SDE / MJ
Fls. 35

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	14500-9
	Número de Referência	
	Competência	09/2009
	Vencimento	-
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA**	UG / Gestão	303001 / 30211
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	22.500,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNCC1C1A005E89222145E4F26A7AADF17A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	22.500,00

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia apresentada pela parte confere com o original. Dou fé.
São Paulo, 05 OUT. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1022A829404

8991000022 5-0 00000001010-3 95523121450-7 00453523006-3

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/10/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.02.40
1893701893

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGÊNCIA: 1893-7 CONTA: 105.278-0
EFETUADO POR: FLAVIO VASCONCELOS

==========
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89910000225-0 00000001010-3
95523121450-7 00453523006-3
Data do pagamento 02/10/2009
NRO de Referencia 0
Competencia MM/AAAA 09/2009
Data de Vencimento 00/00/0000
CNPJ 02916265/0001-60
Valor Principal 22.500,00
Desconto / Abatimento 0,00
Outras Deducoes 0,00
Mora/Multa 0,00
Juros/Encargos 0,00
Outros Acrescimos 0,00
Valor em Dinheiro 22.500,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 22.500,00
==========
DOCUMENTO: 100246
AUTENTICACAO SISBB:
E.548.0CA.D3B.8FA.199

Transação efetuada com sucesso por: J0813510 FLAVIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia apresentada pela parte confere com o original. Dou fé.
São Paulo, 05 OUT. 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1022A829405

JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Bertin S.A.
CNPJ nº 09.112.482/0001-68

FATO RELEVANTE

As administrações da Bertin S.A. ("**Bertin**") e da JBS S.A. ("**JBS**") vêm a público informar que foram comunicadas, nesta data, por seus acionistas controladores, que foi firmado nesta data um Acordo de Associação que prevê, entre outras, diversas transações de forma a viabilizar a unificação das operações da Bertin e da JBS, como segue:

1. Conforme o Acordo de Associação, os acionistas controladores da JBS, J&F Participações S.A. ("**J&F**") e ZMF Fundo de Investimento em Participações ("**ZMF**") concordaram em contribuir para uma sociedade holding ("**Nova Holding**") a totalidade das ações que ambos detêm na JBS. Os acionistas controladores da Bertin, por sua vez, concordaram em contribuir para a Nova Holding ações representativas de 73,1 % do capital da Bertin. A Nova Holding, portanto, passará a ser a acionista controladora tanto da Bertin como da JBS.

2. As Partes estão analisando a melhor estrutura de integração das operações da Bertin e da JBS. Em qualquer caso, a operação seguirá os trâmites legais necessários. Estima-se que os valores de capital próprio (*equity value*) da Bertin e da JBS devem estar na proporção de aproximadamente 40%-60% (data-base 30.6.2009).

3. A JBS está em processo avançado de negociação de uma capitalização de US$ 2,5 bilhões mediante subscrição privada na JBS USA Holdings, Inc. ("JBS USA"). Esta operação resultará em uma participação de, no máximo, 26,3% do capital da JBS USA pós-capitalização. A obrigação de J&F e ZMF de concluírem o negócio previsto no Acordo de Associação está sujeita à obtenção deste aporte na JBS USA para manter a alavancagem da JBS nos níveis atuais.

4. Além disso, a obrigação das partes de concluir o negócio previsto no Acordo de Associação está sujeita à aprovação da operação pelas autoridades de defesa da concorrência no Brasil e no exterior, conforme aplicável, a condições de praxe, tais como a inexistência de um efeito adverso material nos ativos a serem contribuídos, e à conclusão, de forma satisfatória, de *due diligence* em tais ativos.

SDE / MJ
Fls. 37

5. A JBS realizará teleconferência em 16 de setembro de 2009 com investidores e analistas, às 12:00 horas, (+55 11 4688 8128 – não há código), e às 13:30 com imprensa, (+55 11 4688 8128 – não há código), com transmissão ao vivo pela Internet, no website www.jbs.com.br/ri.

6. O Banco J.P. Morgan S.A. e o Banco Santander Brasil S.A. atuaram como assessores financeiros exclusivos da JBS e da Bertin, respectivamente, para a operação ora descrita.

Sobre a Bertin

A Bertin possui mais de 30 anos de mercado, sendo uma das maiores produtoras e exportadoras de produtos de origem animal da América Latina, como carne bovina in natura e processada, lácteos, couros e produtos pet. Fornece soluções integradas na cadeia de proteínas e derivados, em sintonia com o mercado e antecipando tendências. A atuação da companhia está pautada em uma agência de evolução permanente de suas práticas socioambientais. Os produtos e serviços da Bertin são comercializados no mercado interno e em mais de 110 países, em cinco continentes. A Companhia ainda produz matéria-prima para itens de higiene e beleza, que são comercializados por outra empresa do grupo, que não faz parte do negócio. A Bertin conta com 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior com capacidade de abate de 16,5 cabeças/dia (2009E), e emprega mais de 28 mil colaboradores, incrementando o desenvolvimento econômico do País e a geração de renda para a sociedade brasileira. No exercício social de 2008, a Bertin obteve receitas de aproximadamente R$ 7,5 bilhões. Suas marcas reconhecidas: "Bertin", "Vigor", "Leco", "Danúbio", "Apeti", "Faixa Azul", "Super Flor", "Funpet", "Natural Farms", entre outras. Maiores informações sobre Bertin estão disponíveis em www.bertin.com.br.

Sobre a JBS

A JBS é hoje a maior empresa de carne bovina do mundo, com uma capacidade de abate de 73,9 mil cabeças/dia e a maior exportadora mundial de carne industrializada. As operações da Companhia são realizadas em 25 plantas industriais localizadas em 9 estados brasileiros, 6 plantas em 4 províncias argentinas, além de 16 plantas nos EUA, 10 na Austrália e 8 na Itália. Adicionalmente, a JBS é a terceira maior produtora de carne suína dos EUA, com uma capacidade de abate de 48,5 mil cabeças/dia. A JBS possui operações de confinamento nos EUA, Austrália, Brasil e Itália, totalizando 18 unidades ao redor do mundo. Em 2008, a JBS obteve receitas líquidas de R$ 30,3 bilhões. Suas marcas "Friboi", "Swift", "Swift and Company", "La Herencia", "1855 Swift Premium", "Maturatta", "Cabaña Las Lilas", "Organic Beef Friboi", "Anglo",

SDE / MJ
Fls. 38
DPDE

"Mouran", "Plata", "King Island", "Beef City", "AMH", "Inalca", "Montana" e "Ibise" são amplamente reconhecidas como símbolo de qualidade. Mais informações sobre a JBS S.A. estão disponíveis em www.jbs.com.br/ri.

São Paulo, 16 de setembro de 2009.

Jeremiah O'Callaghan
Diretor de Relações com Investidores
JBS S.A.

Fernando Bertin
Diretor Presidente
Bertin S.A.

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia.

As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes.

As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.

SDE/IR
Fls. 39

RELATÓRIO ANUAL 2008

"HÁ ALGO QUE SE FALTAR É DEVASTADOR, MAS SE DESENVOLVIDO E ESTIMULADO, TEM O POTENCIAL DE CRIAR SUCESSO E PROSPERIDADE SEM PRECEDENTES EM TODAS AS DIMENSÕES DA VIDA. A CONFIANÇA."

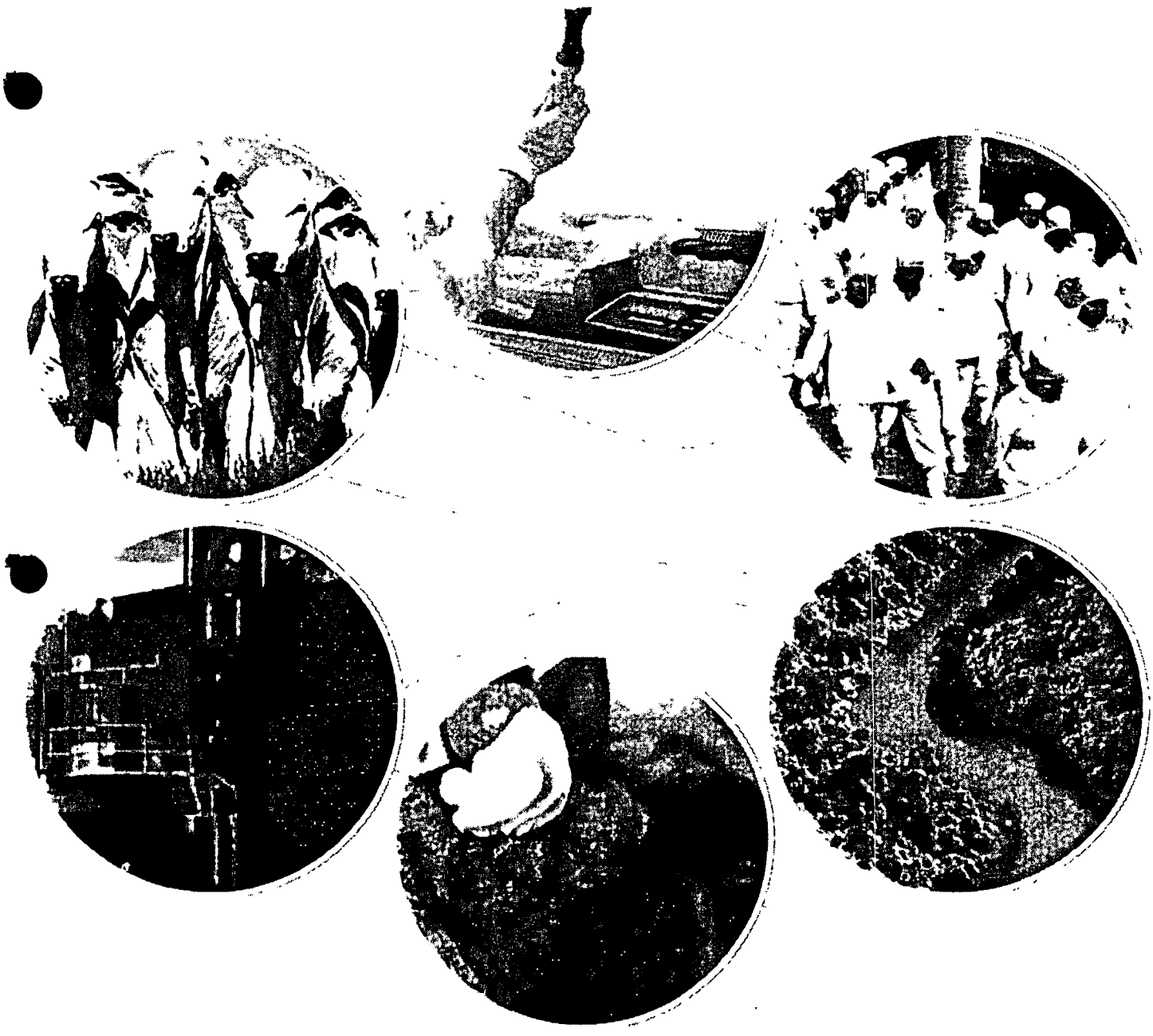

"NENHUMA CORRENTE PODE SER MAIS FORTE DO QUE SEU ELO MAIS FRACO." A JBS APOIA O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA DA PECUÁRIA.

Fls. 40

INDICADORES

Lucro Líquido . R$ milhões

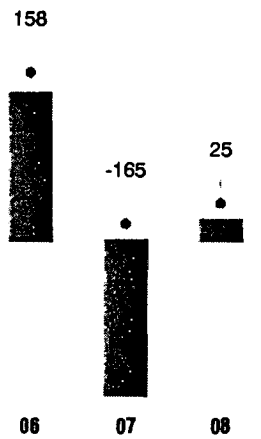

EBITDA . R$ milhões

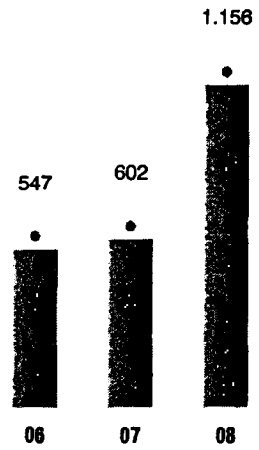

Receita Bruta Consolidada . R$ milhões

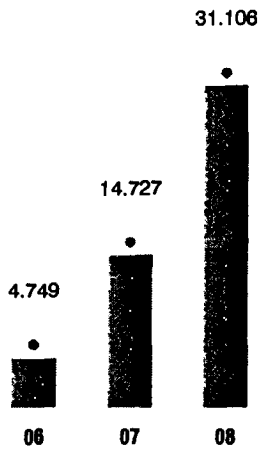

Ativo Total . R$ milhões

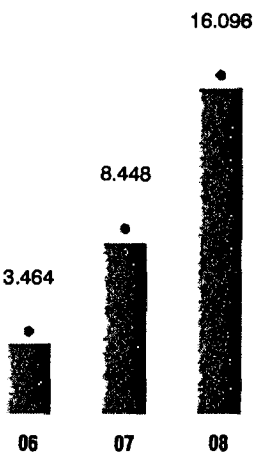

Fluxo de Caixa – Saldo Final . R$ milhões

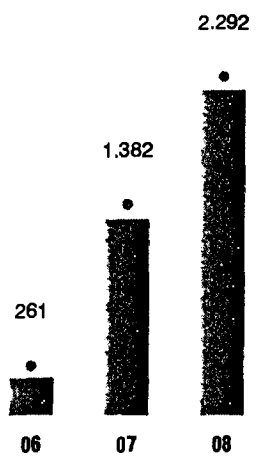

Dívida Líquida/EBITDA 2008

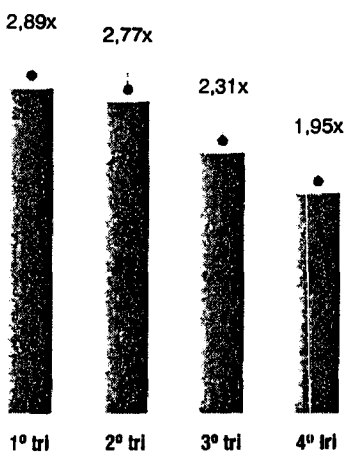

SDE / MJ
41
Fls.
DPDE

MISSÃO, CRENÇA E VALORES

MISSÃO JBS S.A.

"Maximizar o valor ce cada animal de forma sustentável".

CRENÇA

"Por acreditarmos que um dos principais diferenciais competitivos é a qualidade das pessoas, por acreditarmos que por mais simples que seja a função, pessoas preparadas e motivadas fazem a diferença, atribuímos ao Capital Humano o maior patrimônio de nossa Companhia. Principalmente através das pessoas conseguimos inovar, criar, melhorar e crescer. Esse capital bem direcionado e apoiado, nos permite alcançar os resultados necessários para perpetuar a JBS".

NOSSOS VALORES

: Planejamento
: Determinação
: Disciplina
: Disponibilidade
: Franqueza
: Simplicidade

História da JBS

A história da JBS tem sido marcada pela aquisição de mais de 30 unidades nos últimos 15 anos com estrutura de capital e *management* adequado.

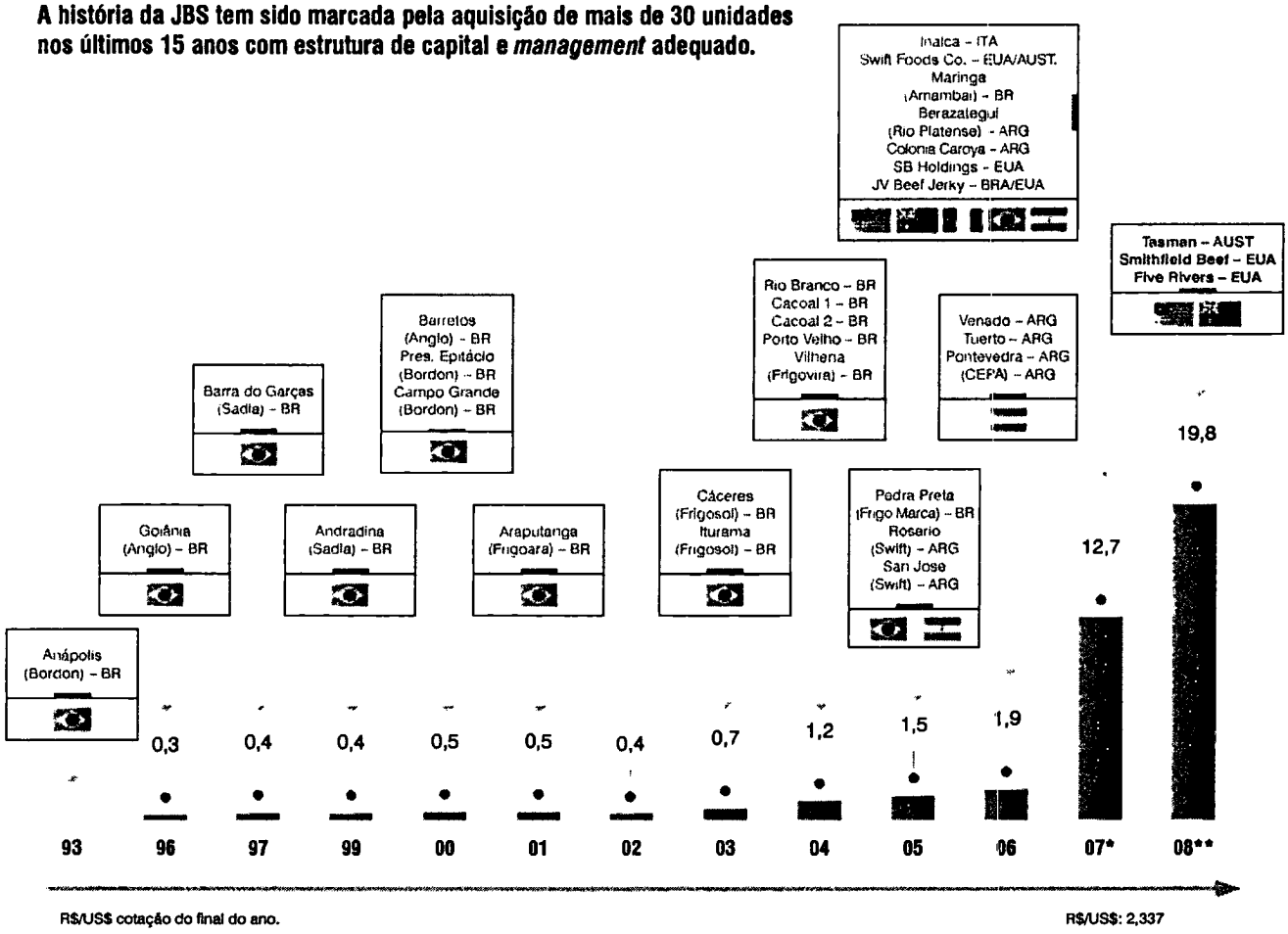

Fonte: JBS
* Pro forma JBS S.A. LTM Dez07 (inclui JBS USA)
** Pro Forma JBS S.A. LTM Dez08 (inclui JBS USA, Tasman e 50% da Inalca); Smithfield Beef LTM Dez08

Crescimento da Capacidade de Abate (cabeças/dia)

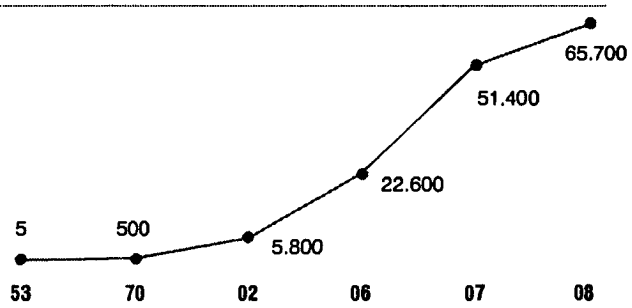

AQUISIÇÕES GARANTEM O AUMENTO NA CAPACIDADE DE ABATE

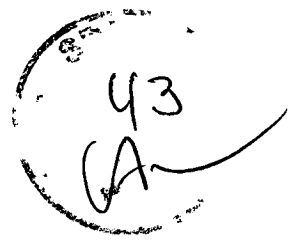

ÍNDICE

RELATÓRIO ANUAL 2008

Histórico JBS	. 6 .
JBS Hoje	. 7 .
Quem é JBS	. 14 .
Mensagem do Presidente	. 16 .
Mensagem do Conselho de Administração	. 18 .
Setor de Atuação	. 20 .
Aquisições	. 27 .
Governança Corporativa	. 30 .
Operação e Relacionamento Comercial	. 39 .
Desempenho Financeiro	. 47 .
Excelência, Inovação e Marcas	. 50 .
Sustentabilidade	. 55 .
Informações Corporativas	. 64 .
Demonstrações Financeiras	. 66 .

Fls. 44

HISTÓRICO JBS

55 ANOS DE GRANDES AQUISIÇÕES E FORTE PRESENÇA INTERNACIONAL

A JBS expandiu seu negócio baseada no empreendedorismo de sua gestão, na vocação de liderança e na qualidade de seus colaboradores e funcionários. Ações inovadoras a transformaram na maior Companhia mundial na produção de carne bovina e na maior Companhia brasileira de alimentos:

1953

José Batista Sobrinho iniciou as operações de uma pequena unidade de abate, na Cidade de Anápolis (GO), com capacidade para 5 cabeças de gado por dia.

1968

Aquisição da primeira unidade de abate em Planaltina (DF).

1970

Com a aquisição da unidade de abate em Luziânia (GO), a capacidade salta para 500 cabeças de gado por dia.

1981 a 2002

Expansão significativa das operações no Brasil por meio de aquisições de unidades de abate e produtoras de carne *in natura* e industrializada, bem como investimentos no aumento da capacidade produtiva. Nesse período, a capacidade de abate alcançou a marca de 5,8 mil cabeças/dia.

2005

Internacionalização.
Compra da Swift Argentina.

2007

IPO.
Compra Swift EUA.
Início da globalização

2008

Consolidação da globalização.
Busca constante pela eficiência.

SDE/PR
Fls. 45

JBS HOJE

A JBS é a maior produtora de carne bovina do mundo, com capacidade de abate de 65,7 mil cabeças/dia. É, ainda, a maior exportadora mundial de carne bovina, com acesso a todos os mercados mundiais. Além disso, mantém plataformas de produção nos quatro maiores produtores do mundo: Brasil, Argentina, EUA e Austrália.

A Companhia produz carne bovina *in natura* e industrializada, pratos elaborados, vegetais em conserva, subprodutos de origem bovina, além de carne suína *in natura*. É líder em vendas de carne bovina nos mercados brasileiro, argentino e australiano e também é a terceira maior companhia de carne bovina no mercado norte-americano. Com capacidade de abate de 48,5 suínos/dia, a JBS se tornou a terceira maior companhia de carne suína nos Estados Unidos.

As operações da Companhia são realizadas em diversas unidades localizadas no Brasil, Argentina, Estados Unidos, Itália e Austrália, o que proporciona: acesso a todos os mercados consumidores do mundo; flexibilidade operacional na produção; baixos custos de transporte, tanto do gado até as unidades, como dos produtos até os clientes e menor risco de eventuais problemas fitossanitários.

A JBS possui uma estrutura de baixo custo, ciclo operacional eficiente e produtos de alta qualidade. Todas as plataformas possuem um relacionamento sustentável e de longo prazo com seus clientes globais.

A JBS Brasil atende a seus clientes através de suas 22 Unidades de Produção, com uma capacidade de abate de 18.900 cabeças de gado/dia e 16.900 funcionários no Brasil.

Já na JBS Argentina são 6 plantas de abate com capacidade de 6.700 cabeças/dia e produção de industrializados, e 1 fábrica de latoaria com mais de 5 mil funcionários naquele país.

As operações nos EUA contam com 17.900 funcionários e a produção está distribuída a partir de 18 unidades, com capacidade de abate de 28.600 cabeças de bovinos/dia, 48.500 cabeças de suínos/dia, 4.500 cabeças de animais de pequeno porte/dia e 11 confinamentos, com capacidade estática de engorda de 820.000 mil cabeças de gado.

As operações da JBS Austrália são distribuídas através de 10 plantas, com capacidade de abate de 8.500 bois/dia e 15.000 animais de pequeno porte/dia.

A Inalca JBS na Itália possui mais de 2 mil funcionários, 8 plantas de produção e capacidade de abate de 3.000 bovinos por dia. A Companhia possui também plataforma de distribuição adicional no Reino Unido, Rússia, Angola, Congo, Argélia, República do Congo e Polônia.

Distribuição das Unidades de Produção em 2008

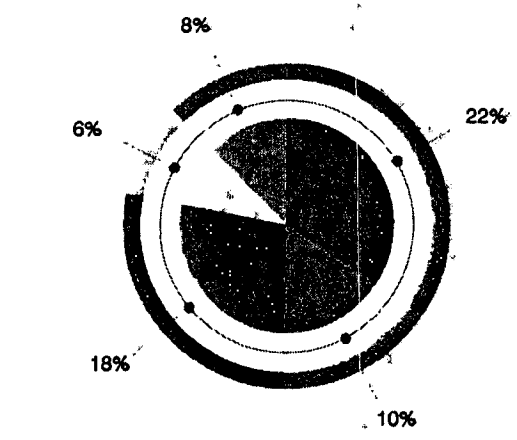

SDE/
Fls. 46
BNDE

JBS NO MUNDO

Plataforma de produção e distribuição globalizada

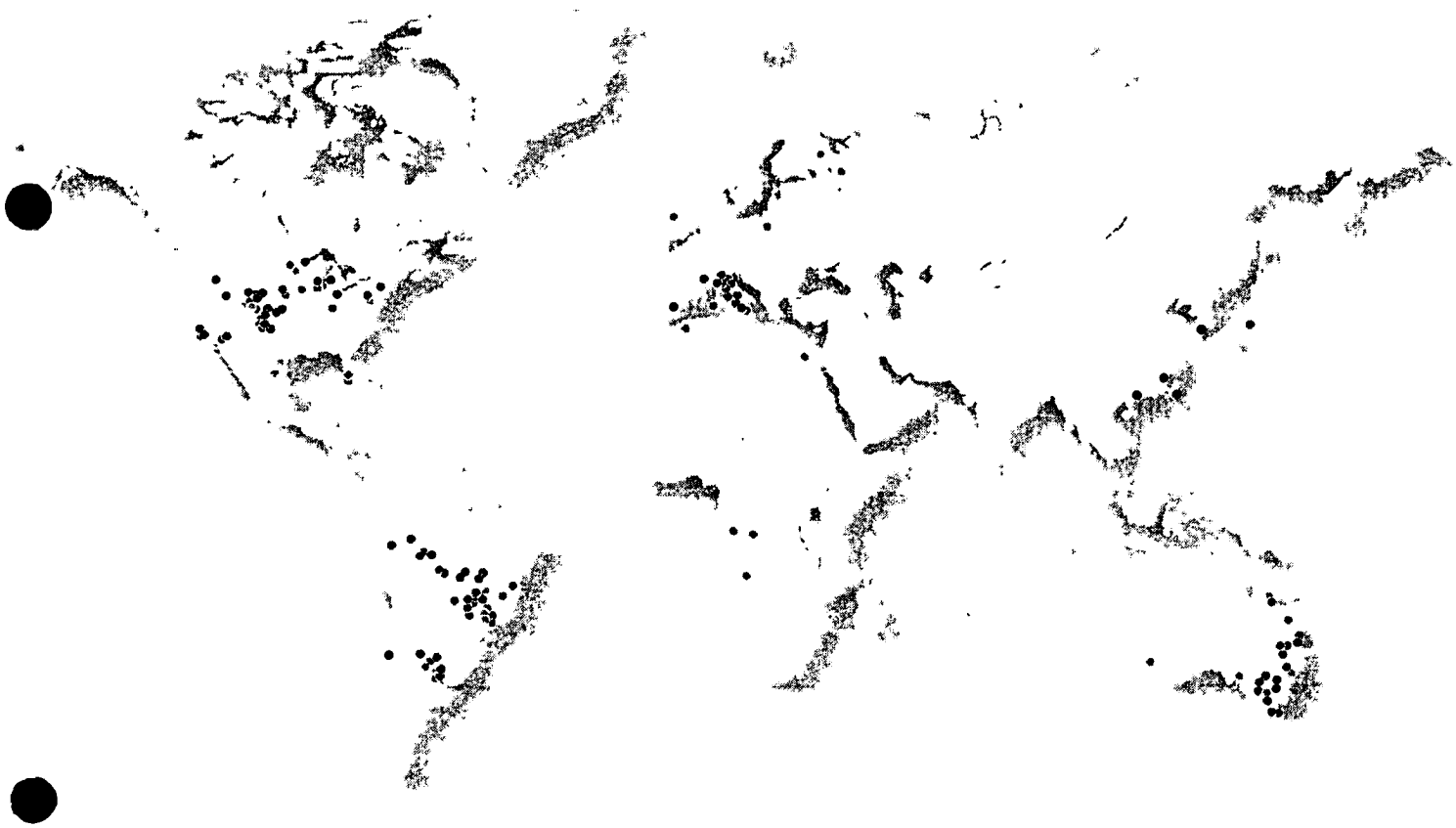

- Abatedouro
- Abatedouro e Indústria
- Centros de Distribuição
- Industria de Vegetais em Conserva
  Indústria de Carne Enlatada
- Industria de beef Jerky (Beef Snack's)
- Indústria de Carne Suína
- Industria de Carne Ovina
- Processamento de Carne Bovina e Suina
- Curtume
- Sede Administrativa
- Confinamento
- Industria de Embalagens
- Patio de Containers
- Escritorios Comerciais

SDE/MJ
Fls. 47

JBS BRASIL

Descrição

: A operação da JBS Brasil é realizada por 22 unidades de produção, com uma capacidade total de abate de 18.900 cabeças de gado por dia e mais de 16.900 funcionários;

: Os clientes da JBS no Brasil são, primariamente, revendedores, restaurantes e curtumes. O atual portfólio da JBS inclui mais de 6.000 companhias no mercado interno;

: A JBS é o maior exportador do Brasil de produtos bovinos, com receita de US$ 1,1 bilhão em 2007, de acordo com a SECEX (Secretaria de Comércio Exterior). A Companhia é, também, a 22ª maior exportadora do Brasil, entre todos os setores.

Plataforma

Até o momento, as plantas da Companhia estão distribuídas conforme abaixo:

: 19 plantas de abate localizadas no Brasil, nos estados do Acre, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rondônia, São Paulo e Paraná, cinco dos quais também possuem capacidade de produção de industrializados;

: 1 planta de latoaria, localizada no estado do Rio de Janeiro, Brasil;

: 1 planta de latoaria de vegetais, localizada no estado de Minas Gerais, Brasil;

: 1 planta de *beef jerky*, localizada em São Paulo, Brasil.

: Além de um confinamento, localizado no estado de São Paulo, Brasil.

Clientes

Em 2008, foram 11.240 clientes atendidos no mercado interno e 436 clientes no mercado externo, atendendo a mais de 100 países, com destaque para Rússia, União Europeia, Iran, Hong Kong e Arábia Saudita.

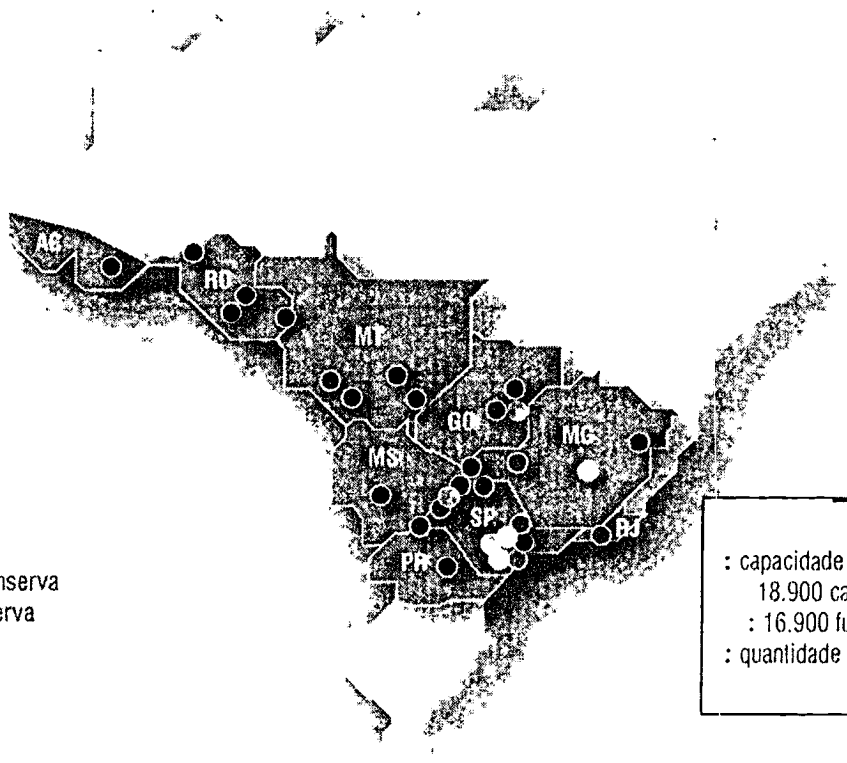

JBS NO BRASIL

- Abatedouros
- Abatedouros e Indústria
  Centros de Distribuição
- Indústria de Vegetais em Conserva
- Industna de Carne em Conserva
- Sede Administrativa
- Pátio de Containers
- Confinamento

: capacidade total de abate: 18.900 cabeças/dia.
: 16.900 funcionarios.
: quantidade de plantas: 22

JBS ARGENTINA

Descrição

: Em 2005, a JBS adquiriu a Swift, atualmente conhecida por JBS Argentina, que possui uma capacidade de abate de 6.700 cabeças de gado por dia e mais de 5.000 funcionários;

: A Companhia foi a primeira indústria de embalagens na Argentina a obter a certificação ISO 9001: 2000 em toda sua produção de processados;

: Na Argentina, a Companhia é líder absoluta no segmento de carne industrializada no mercado interno, possuindo uma participação de mercado de 77% de todas as vendas de 2007. O portfólio de clientes é composto por 786 companhias;

: No último ano, a JBS Argentina foi responsável por 87% da carne bovina industrializada do País, que embarcou para os Estados Unidos, Europa e aproximadamente outros 190 clientes.

Plataforma

No momento, as plantas da Companhia na Argentina são distribuídas, conforme abaixo:

: 6 plantas de abate, localizadas em 4 províncias (Buenos Aires, Entre Rios, Santa Fé e Córdoba), das quais 5 também possuem produção de carne industrializada;

: 1 latoaria, localizada na província de Buenos Aires.

Clientes

A JBS Argentina possui uma base de mais de 650 clientes no mercado interno e, aproximadamente 140 clientes no mercado externo, atendendo a 43 países, com destaque para União Europeia, EUA, Uruguai, Israel e Canadá.

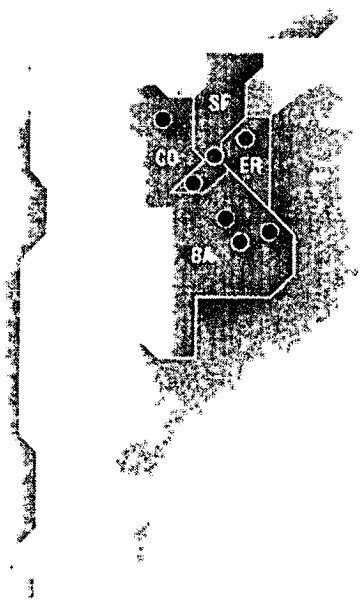

JBS NA ARGENTINA

- Abatedouros
- Abatedouros e Industria
- Escritório

: capacidade total de abate: 6.700 cabeças/dia.
: 5.000 funcionários.
: quantidade de plantas:7

SDE/
Fls. 49

JBS USA

Descrição

: As operações da JBS USA são distribuídas através de 18 unidades de produção, com uma capacidade de abate total de 28.100 cabeças bovinas por dia, 47.900 cabeças de suínos por dia e 4.000 cabeças de ovinos por dia e 11 confinamentos com capacidade simultânea de engorda de 820.000 mil cabeças de gado. A operação conta com mais de 24.200 funcionários;

: A Companhia é reconhecida como provedora de carne bovina e suína de qualidade por mais de 150 anos.

Plataforma

No momento, as plantas estão distribuídas nos Estados Unidos, conforme abaixo:

: 8 plantas de abate bovino, nos estados do Colorado, Utah, Texas, Nebrasca, Wisconsin, Michigan, Pensilvânia e Arizona;

: 3 plantas de abate suíno, localizadas nos estados de Minnesota, Iowa e Kentucky;

: 1 planta de cortes de carne embalados e customizados *case-ready*, na Califórnia;

: 1 planta de abate de ovinos, no estado do Colorado;

: 1 curtume, no Texas;

: 2 plantas de carne em conserva *beef jerky*, em Minnesota e Texas;

: 2 graxarias, no estado da Pensilvânia;

Além de 11 confinamentos nos estados de Colorado, Texas, Oklahoma, Kansas, Ohio e Idaho.

Clientes

A JBS USA conta com uma base de mais de 3.900 clientes nos Estados Unidos e aproximadamente 500 clientes no mercado externo, atendendo a 37 países, com destaque para México, Canadá, Taiwan, Coreia do Sul e Hong Kong.

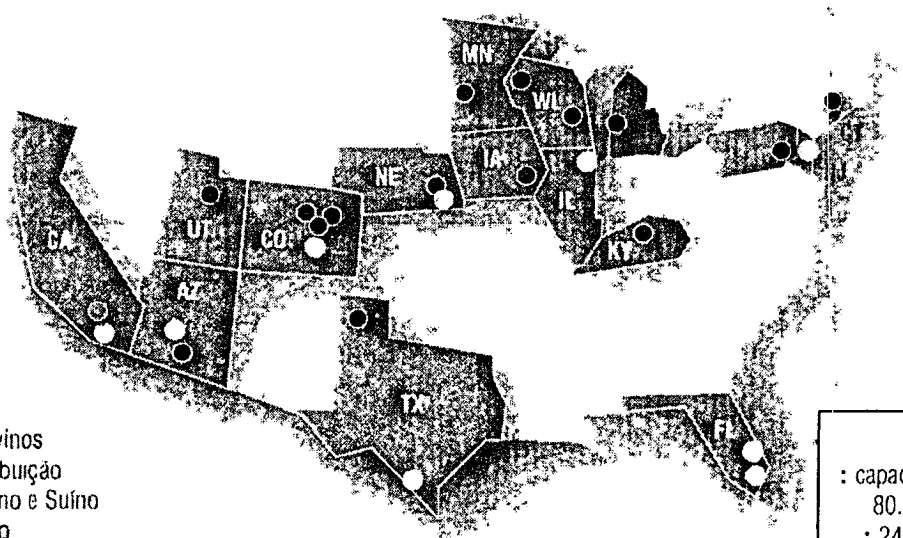

JBS NOS EUA

- Abatedouros Bovinos Centros de Distribuição
- Abatedouro Bovino e Suíno
- Abatedouro Suíno
- Abatedouro Ovino
- Sede Administrativa
- Case Ready (pratos prontos)

: capacidade total de abate: 80.000 cabeças/dia.
: 24.200 funcionarios.
: quantidade de plantas:18

JBS AUSTRÁLIA

Descrição

: As operações da JBS Austrália são distribuídas através de 10 plantas, com uma capacidade total de abate de 8.500 cabeças de gado por dia e 16.500 cabeças de ovinos e suínos. Além disso, a Companhia conta com aproximadamente 6.900 funcionários;

: A JBS Austrália é o maior processador de carne e exportador no mercado Australiano, mantendo relação comercial com mais de 30 países, especialmente na Costa do Pacífico e América do Norte.

Plataforma

No momento, na Austrália, a Companhia está distribuída conforme abaixo:

: 10 plantas de abate bovinos, ovinos e suínos;

: Além de 5 confinamentos localizados em Queensland e New South Wales.

Clientes

A JBS Austrália conta com uma base de 185 clientes no mercado interno e, aproximadamente 400 no mercado externo, atendendo a 35 países, com destaque para Coreia do Sul, China, Japão, Taiwan e Indonésia

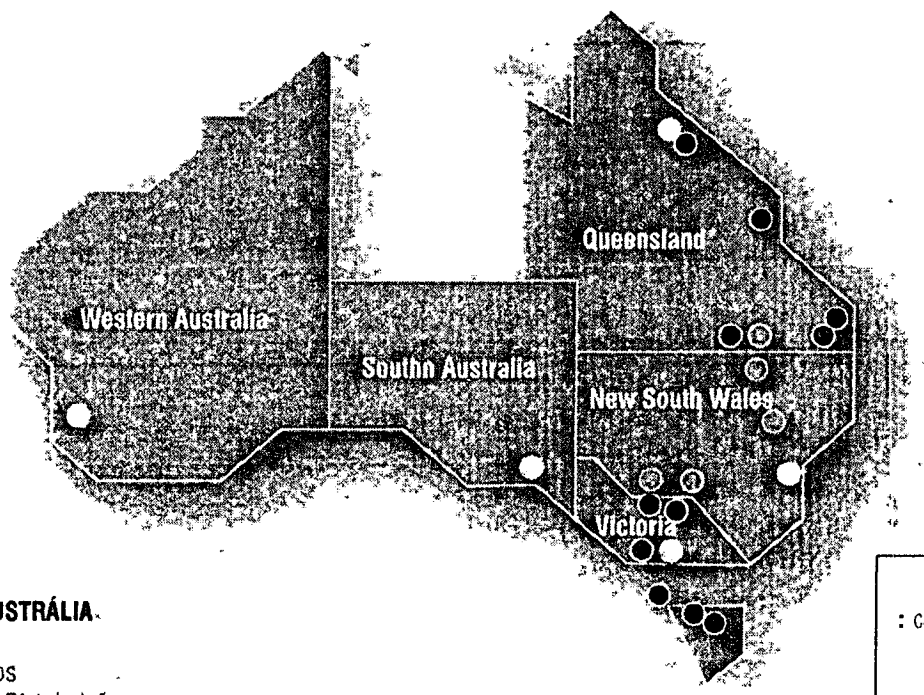

JBS NA AUSTRÁLIA

- Abatedouros
  Centros de Distribuição
- Sede Administrativa
- Confinamentos

: capacidade total de abate: 25.000 cabeças/dia.
: 6.900 funcionários.
: quantidade de plantas:10

SDE / MJ
51
SDE

INALCA JBS ITÁLIA

ibisa INALCA MONTANA

Descrição

: A operação na Itália é responsável pela produção de carne bovina fresca, industrializada, defumada e *snacks*, através da *Joint Venture* com o Grupo Cremonini;
: Receita de $1,039 milhões e ativos de $771 milhões;
: A divisão de produção é responsável por duas companhias: INALCA S.p.A. e Montana Alimentari S.p.A.;
: Maior produtor de carne bovina da Itália;
: Maior produtor de carne bovina industrializada na Europa;
: Maior produtor de hambúrguer da Itália;
: Única companhia não americana fornecedora do McDonald's;
: Capilaridade na distribuição na Europa, África e Rússia;
: *Benchmark* em tecnologia no mercado de abate bovino;
: 10 plantas de produção;
: Capacidade de processamento de 800.000 cabeças de boi/ano;
: 40.000 toneladas de hambúrguer/ano;
: 2.019 funcionários.

Distribuição

: Moscou (Rússia)
: São Petersburgo (Rússia)
: Luanda (Angola)
: Lobito (Angola)
: Melangje (Angola)
: Brazzaville (Congo)
: Kinshasa (Congo)
: Point-noir (Congo)
: Algiers (Argélia)

Unidades de Produção

: Polônia – Abatedouro
: Moscou – Logística e Distribuição

Clientes

A INALCA JBS conta com uma base de mais de 8.000 clientes no mercado interno e 660 no mercado externo, atendendo a 65 países, com destaque para França, Espanha, Grécia, Inglaterra e Alemanha.

JBS NA ITÁLIA

● Abatedouros

: capacidade total de abate: 800.000 cabeças/ano.
: 2.019 funcionários.
: quantidade de plantas:10

SDE/MJ
52

QUEM É JBS

PIONEIRISMO MARCA A TRAJETÓRIA DA JBS

O sucesso da Companhia é sustentado pelo espírito empreendedor e pelo pioneirismo marcantes na gestão da JBS.

A JBS S.A. foi a primeira a se estruturar de forma profissional no setor de frigoríficos no Brasil. A visão estratégica, com foco na política de expansão, iniciou a internacionalização da Companhia a partir de 2005, com a aquisição da Swift Argentina.

No ano seguinte, passa a ser uma Sociedade Anônima e, em março de 2007, promove um novo marco na Bolsa de Valores de São Paulo. Com a abertura de capital em 2007, a JBS reforçou o pioneirismo sendo a primeira Companhia no setor frigorífico a negociar suas ações em bolsa de valores. A abertura de capital reflete o avanço da JBS, que assim consolida as boas práticas de Governança Corporativa que a Companhia sempre praticou, dando mais transparência ao mercado.

O ano de 2007 fica marcado na história da JBS como o início da globalização da Companhia e, o de 2008, como a consolidação desse movimento. Em 2007, a JBS adquiriu a Swift Foods Company, nos EUA, com unidades neste país e na Austrália, hoje denominadas JBS USA e JBS Austrália. Em 2008, a JBS anunciou a conclusão da aquisição de 50% da Inalca, maior produtora de carne bovina da Itália, das empresas Smithfield Beef Group, Inc. e do Grupo Tasman, sendo a primeira situada nos Estados Unidos e a segunda na Austrália.

As aquisições em 2008 consolidam a globalização da Companhia e reforçam a estratégia da JBS em diversificar geograficamente suas unidades de produção e distribuição, reafirmando a sua presença global nos principais países produtores de carne e com acesso a 100% dos mercados consumidores. Essa plataforma de produção torna a JBS uma Companhia que detém a liderança global no setor de carne bovina e que exporta para os mais relevantes países importadores deste setor.

Também estão incorporados à gestão JBS a busca pela modernização, qualidade dos produtos e matérias-primas, construção de relações com parceiros, clientes, colaboradores e sociedade, a satisfação de seus acionistas e o compromisso com questões de responsabilidade socioambiental.

A JBS dedica-se a produzir carne bovina *in natura* e resfriada, carne bovina industrializada, carne suína *in natura* e resfriada, além de subprodutos bovinos e suínos.

Fls. 53

A JBS está inserida em 100% dos mercados consumidores do mundo, graças tanto à sua estrutura produtiva – com plantas instaladas nos principais países produtores de carne bovina: Brasil, Argentina, EUA, Itália e Austrália – bem como pela liderança nas exportações, as quais atendem a mais de 110 países.

A JBS tem como estratégia de consolidação de sua presença global uma forte e estruturada política de aquisições. Em 2008, fortaleceu sua presença no mercado norte-americano com a aquisição da australiana Tasman, por cerca de US$ 150 milhões e da Smithfield Beef, que opera nos EUA.

A JBS analisa empresas ao redor do mundo com o objetivo de identificar aquelas que têm potencial de mercado, mas não são capazes de estabelecer um sistema eficaz de gestão. Ao serem adquiridas, as empresas passam por um processo de saneamento financeiro e são estabelecidos os padrões JBS de gestão. Com isso, iniciou-se o processo de otimização dos resultados destas unidades de produção e unificação da cultura.

Hoje, a JBS atua nos segmentos de alimentos e transportes, somando, em todos os países em que está presente, 48,9 mil funcionários que contribuem para o sucesso da Companhia.

As operações da JBS estão estruturadas em cinco segmentos:

- JBS Brasil
- JBS Argentina
- JBS USA
- JBS Austrália
- Inalca JBS (Itália)

Volume Vendidos (mil toneladas) – 2008
Mercado Doméstico (1.343)

- *In Natura*
- Industrializados
- Outros

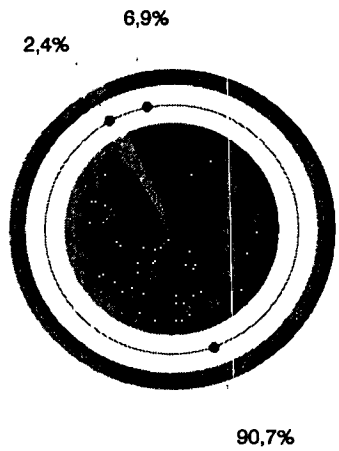

Volume Vendidos (mil toneladas) – 2008
Mercado Externo (419)

- *In Natura*
- Industrializados

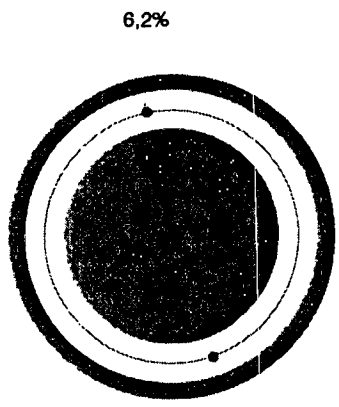

54

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Joesley Mendonça Batista
Presidente da JBS S.A.

Mantivemos em 2008 o ritmo de crescimento que tem caracterizado a gestão da Companhia nos últimos anos, com presença mundial nos principais mercados pro-dutores e consumidores de nossos produtos. Consolidamos nossa plataforma global de produção, com diversos desafios como a implantação de nossa cultura nessas unidades, a integração de processos e revisão de estruturas de custos, que resultaram em melhorias e ganhos de eficiência – otimizamos nossos recursos na gestão de processos produtivos e agilizamos o abastecimento de nossas unidades de produção e a entrega de produtos frescos e com qualidade aos nossos clientes.

As atitudes da Companhia serviram como preparação para enfrentar a crise econômica mundial. Com a reviravolta no mercado mundial de crédito e a menor disponibilidade de linhas de financiamento nos mercados financeiros internacionais, redirecionamos nosso foco para a saúde financeira da Companhia ao invés de seguir crescendo, como acontecia até então. Dentre as adversidades que enfrentamos estão a forte alta nos preços do boi, a pouca disponibilidade de gado devido a uma deterioração cíclica do rebanho e a moeda do país, o real, altamente valorizada no primeiro semestre do ano – o que prejudicou a com-petitividade dos nossos produtos no mercado internacional.

Mesmo diante desse cenário, encerramos 2008 com receita líquida de R$ 30,3 bilhões, o que representa mais que o dobro da receita do ano anterior, com crescimento de 114,5% e um EBITDA de R$ 1,2 bilhão, 95,6% maior que em 2007.

Não menos importante, em 2008 a JBS recuperou os resultados da Companhia recém adquirida nos Estados Uni-dos, através de redução de custos fixos, melhoria em efici-ência operacional, maior escala e foco nos detalhes. Estes pontos, por serem fatores internos – que não estão expostos a condições de mercado –, criaram um cenário para a Companhia continuar apresentando resultados sustentáveis.

Os resultados positivos foram garantidos graças ao excelente posiciona-mento da JBS em seus principais mercados. A manuten-ção da margem EBITDA na casa dos 4% comprova a soli-dez e a capacidade de gestão de riscos da JBS.

A Companhia também trabalhou sua desalavan-cagem, reduzindo a relação dívida líquida sobre o EBITDA de 3,74x em 2007 para 1,95x em 2008. Trabalhou com sua dívida basicamente financiando seu capital de giro, não tendo problemas para refinanciar suas dívidas de curto prazo nos momentos de menor liquidez do mercado. Em 2008 também começou a balancear geograficamente sua dívida, com geração de receita em cada país onde opera.

A crença da Companhia em seus valores se reflete em atitudes de gestão como a adoção de práticas de governança corporativa adicionais em relação ao que é exigido pela legislação e ao próprio regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa, como a existência dos comitês de Auditoria, Finanças, Gestão de Pessoas e Estratégia Empresarial. Dentro desse último comitê, destaque para as questões de Sustentabilidade. Possuímos programas de sustentabilidade apropriados para cada unidade de produção, o que inclui projetos de meio ambiente, utilização de recursos naturais, tratamento de resíduos e ações sociais.

COM GESTÃO CONSERVADORA E FOCO NOS RESULTADOS A JBS VISLUMBRA OPORTUNIDADES EM MEIO A MOMENTOS DE TURBULÊNCIA

Mesmo apontando para 2009 como um ano para movimentos conservadores na gestão dos negócios, a JBS tem demonstrado que sua estratégia de crescimento tem sido correta. A Companhia vem aproveitando oportunidades como aquisições de negócios, onde seu modelo de gestão, através de melhorias em eficiência e redução de custos, podem evoluir seus resultados. Em 2008 incorporamos ao portfólio as operações da Inalca, empresa italiana responsável pela produção de carne bovina fresca, industrializada, defumada e snacks, através da Joint Venture com o Grupo Cremonini, o Grupo australiano Tasman e a unidade de carne bovina do Grupo Smithfield (Smithfield Beef), nos Estados Unidos, e suas operações de confinamento, conhecidas como Five Rivers, que agora são conhecidas respectivamente como: "JBS Packerland" e "JBS Five Rivers".

Essas aquisições representam a conclusão do plano de investimentos para a construção de uma sustentável plataforma de abate, produção e comercialização de carne nos EUA e na Austrália, que se iniciaram em julho de 2007, através da aquisição da Swift & Company.

Os próximos anos, acreditamos, que ficarão marcados pela expansão e integração da plataforma global de distribuição da JBS, para consolidarmos cada vez mais nossa estratégia de criação da maior e melhor companhia de distribuição direta de carnes e derivados de produtos refrigerados e congelados do mundo.

Este relatório mostra a solidez da gestão da JBS e a confiança que a Companhia deposita em seus mais de 48,9 mil colaboradores em todo o mundo.

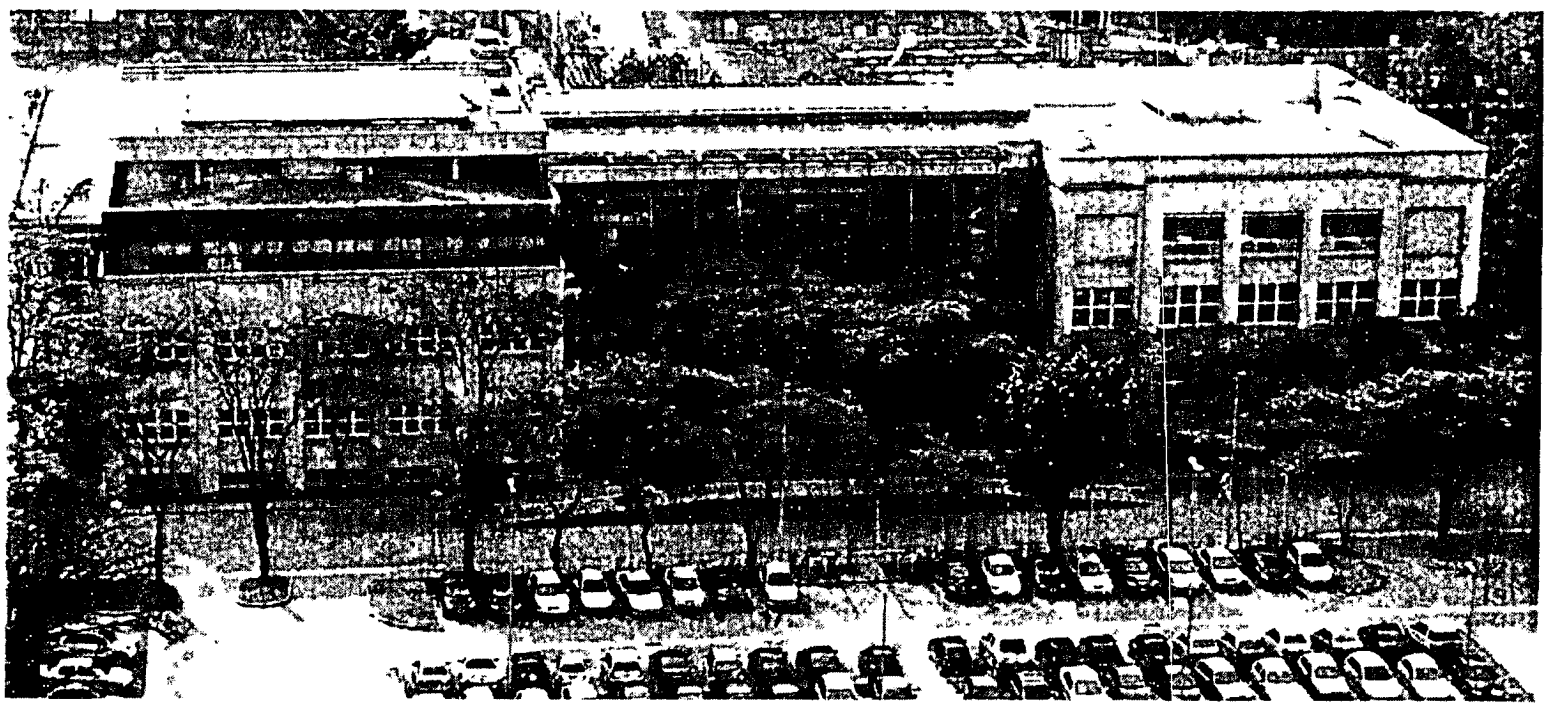

SDE / MJ
Fls. 56
SDE

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CRESCIMENTO CONSTANTE, E SOLIDEZ

Desde que foi criada em 1951, com uma capacidade de abate de 5 cabeças de gado por dia, até 60 mil cabeças por dia, com unidades em seis continentes, a JBS trilhou um caminho de excelência em gestão de negócios, administração de recursos humanos e avaliação de riscos. Hoje estas qualidades são mais necessárias que nunca. O mundo está mudando e os cenários de negócios estão cada vez mais voláteis.

A JBS está estruturada para crescer replicando seu modelo de negócios e aproveitando oportunidades que a coloquem mais próxima de seus mercados consumidores. A Companhia está muito bem posicionada para enfrentar a atual fase da economia mundial, com uma sólida posição financeira e gestão conservadora nos principais mercados.

A JBS tem em sua equipe de colaboradores seu principal ativo. A capacidade inovadora e de atender às mais rigorosas expectativas dos consumidores leva a JBS a níveis de excelência que a fazem olhar para o futuro com confiança.

Mesmo com o fator imponderável da crise financeira mundial, que se instalou nos mercados a partir de outubro de 2008, a JBS conseguiu construir uma base sólida para a perenidade de seus negócios. A expansão geográfica garantiu a presença próxima aos clientes, com expressiva redução de custos operacionais e de logística. A Companhia vem mantendo suas margens em uma demonstração de que é possível estabelecer metas de desempenho e segurança nos negócios.

A Administração da JBS se revelou em 2008 como competente e conservadora diante de um cenário de turbulência, que reafirmou a sua excelência em gestão e a credibilidade junto ao mercado.

DET
57

GLOBALIZAÇÃO

GADO É A PRINCIPAL *COMMODITY* NO ESTADO DO COLORADO, SENDO RESPONSÁVEL POR MAIS DE 60% DA NOSSA RECEITA AGRÍCOLA. A JBS TRAZ UMA PERSPECTIVA INTERNACIONAL PARA ESTA INDÚSTRIA, QUE VAI BENEFICIAR OS PRODUTORES E VIABILIZAR A AGRICULTURA DO COLORADO NOS ANOS QUE VIRÃO.

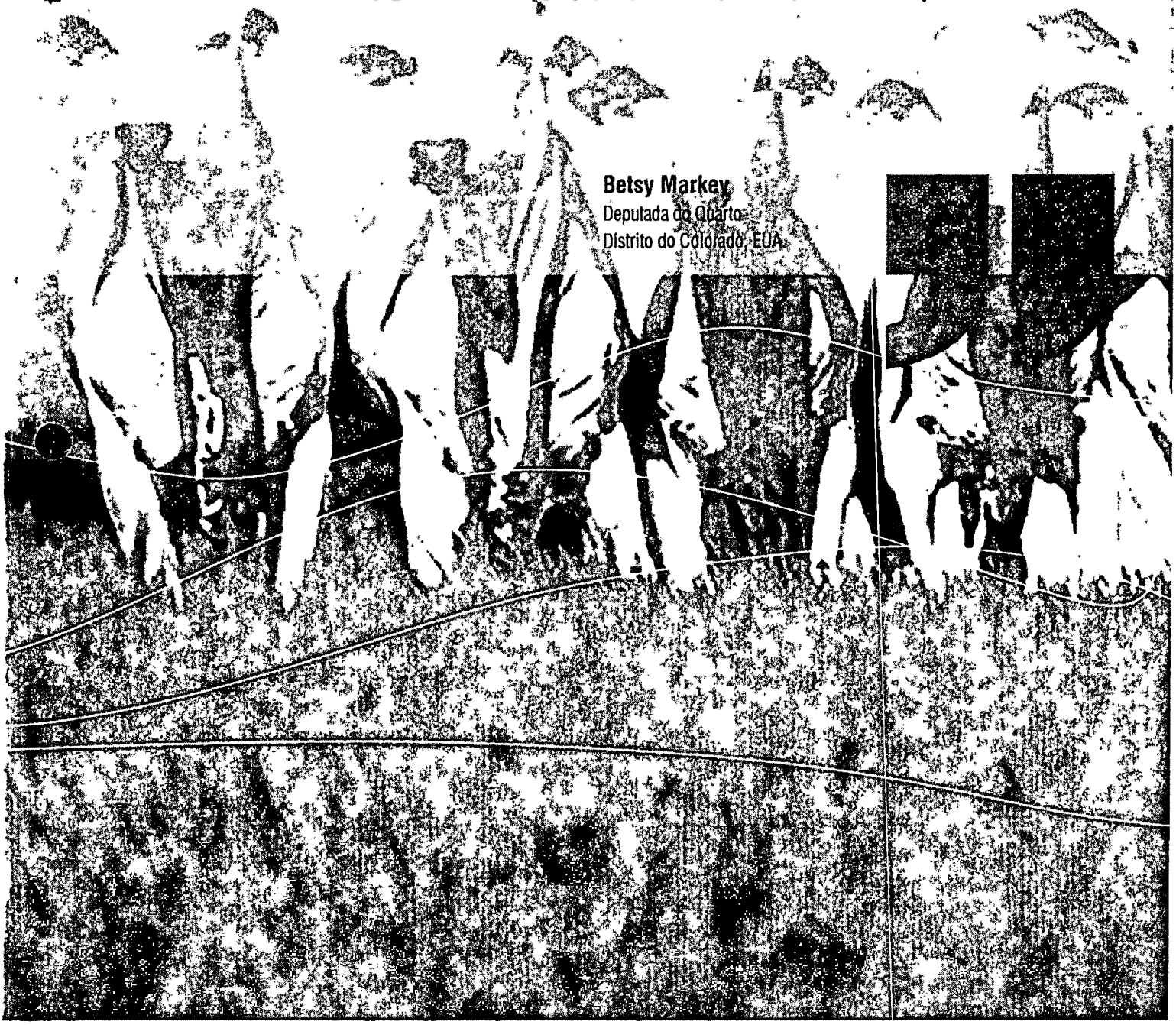

Betsy Markey
Deputada do Quarto
Distrito do Colorado, EUA

3DE/MJ
58

SETOR DE ATUAÇÃO

A JBS ATUA NA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE BOVINA COM PRESENÇA NOS MAIORES MERCADOS CONSUMIDORES E PRODUTORES DESTE SETOR

O ano de 2008 ficou marcado pela crise financeira global. A partir de setembro de 2008 o mundo passou a sentir os efeitos deste cenário.

As especulações sobre a duração e os impactos da atual crise global resultaram em alta volatilidade nunca antes vista no mercado de capitais. Para a JBS, esse cenário de instabilidade foi visto como oportunidade para comprovar a sua solidez e capacidade de gestão de riscos, o que proporcionou para a Companhia uma estabilidade financeira adequada, mesmo nas situações mais adversas.

A experiência da JBS em estudos estatísticos sobre elasticidade mostram que, durante crises globais anteriores, o consumo de proteína bovina não foi reduzido e, portanto, a Companhia acreditou que a demanda por seus produtos continuaria a crescer e apresentaria bons resultados no fechamento do ano de 2008. Alguns efeitos dessa crise, como por exemplo, o movimento do câmbio, trouxe importantes benefícios. Esse movimento resultou na valorização de seus ativos no exterior e contribuiu para a desalavancagem financeira da JBS, uma vez que atualmente mais de 80% de sua geração de caixa é em moeda americana e quase a totalidade de sua dívida está em reais. Proporcionou, também, ganhos operacionais através de sua plataforma de produção e distribuição global, direcionando seus recursos entre os mercados de cada região.

Em 2008, os primeiros impactos para os negócios vieram sob a forma de suspensão de linhas de créditos para exportação. A JBS, bem posicionada junto aos principais mercados produtores e consumidores, buscou fortalecer suas ações nos mercados internos em que mantém suas unidades. Com isso reduziu sua dependência nos mercados internacionais, onde houve falta de crédito para os importadores.

SDE / MJ
59
CA
LP_E

Mais uma vez a estratégia de expandir seus negócios ao redor do mundo e de se aproximar de seus principais mercados se mostrou correta. Menores custos e melhoras em eficiência foram determinantes para o sucesso da Companhia.

O posicionamento da JBS nos mercados dos Estados Unidos e Austrália foram importantes para a não contaminação de seus negócios pela crise financeira internacional. Os Estados Unidos são o maior mercado mundial para a carne bovina e a Austrália mantém uma proximidade estratégica com os mercados asiáticos. Nos Estados Unidos a Companhia mantém, também, fortes operações com suínos, além de gado, uma diversificação que também ajudou a garantir resultados positivos no ano.

A JBS obteve resultados satisfatórios em 2008. A Companhia fechou o ano com um desempenho positivo. O terceiro trimestre, por exemplo, foi o melhor resultado trimestral consolidado da história da Companhia com EBITDA de R$ 470,5 milhões, receita líquida de R$ 7.771,5 milhões e lucro líquido de R$ 694,0 milhões. Neste mesmo período a JBS USA, considerando a sua atuação no segmento de carne bovina, também atingiu seu melhor resultado histórico e confirmou o esperado aumento na margem EBITDA, saindo de 0,7% no 1T08 para 5,6% no 3T08.

O ano de 2008 foi importante para a JBS confirmar a sua estabilidade e liderança no setor de carne bovina, mesmo diante de um cenário adverso.

CENÁRIO MACROECONÔMICO BRASILEIRO

	2007	2008
Crescimento do PIB	3,7	5,4
Inflação (IGP – M)	3,8	1,76
Inflação (IPCA – M)	3,1	4,47
Taxa Selic	15,0	11,25

Fontes: IBGE e FGV

O ano foi ainda relevante, pois a Companhia iniciou um novo ciclo positivo no mercado americano de carne bovina e pela retomada plena dos resultados da JBS USA. Além dos bons resultados obtidos no mercado americano, as exportações se destacaram devido à forte demanda global. O *turn-around* das operações nos EUA comprovou mais uma vez a experiência e a competência da Administração da JBS, guiada por sua eficaz estratégia em buscar oportunidades de aquisições.

Em 2008, a JBS consolidou, assim, sua globalização e confirmou ao mercado sua capacidade de gestão.

PRODUÇÃO

O Brasil ocupa a 2ª posição no *ranking* mundial de rebanhos bovinos em número de cabeças e 1º lugar em rebanho comercial do mundo.

No *ranking* da produção mundial de carne bovina, o Brasil está na 2ª posição, atrás dos Estados Unidos, que além de serem os maiores produtores, são também os maiores consumidores desse produto.

Já a Austrália é o segundo maior país exportador de carne bovina, porque apresenta muitas vantagens na produtivas: condição sanitária singular, já que é uma grande ilha sem divisas com outros países e, portanto, não corre riscos de infecção de doenças animais provenientes de outros países; boas condições climáticas; e a proximidade com a Ásia, importante mercado consumidor de carne bovina.

A Argentina é o quarto maior produtor de carne bovina. A carne argentina por si só é uma marca muito forte no mercado internacional por sua tradição, suas pastagens nativas e o clima similar ao europeu. Esses benefícios permitem o desenvolvimento de um produto muito competitivo no mercado europeu.

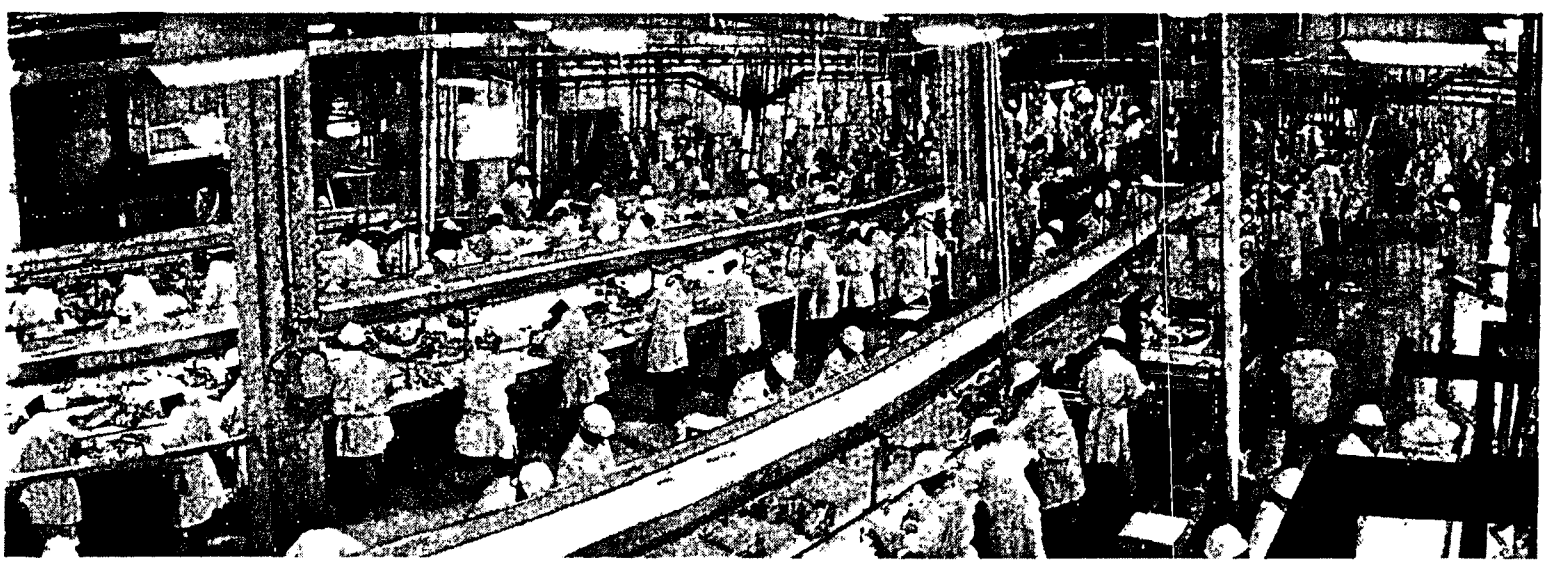

SDE/M...
Fls. 60
...POE

Cenário Global – Rebanho & Produção 1960 – 2009

- Rebanho Total
- Produção (Peso Equivalente Carcaça)

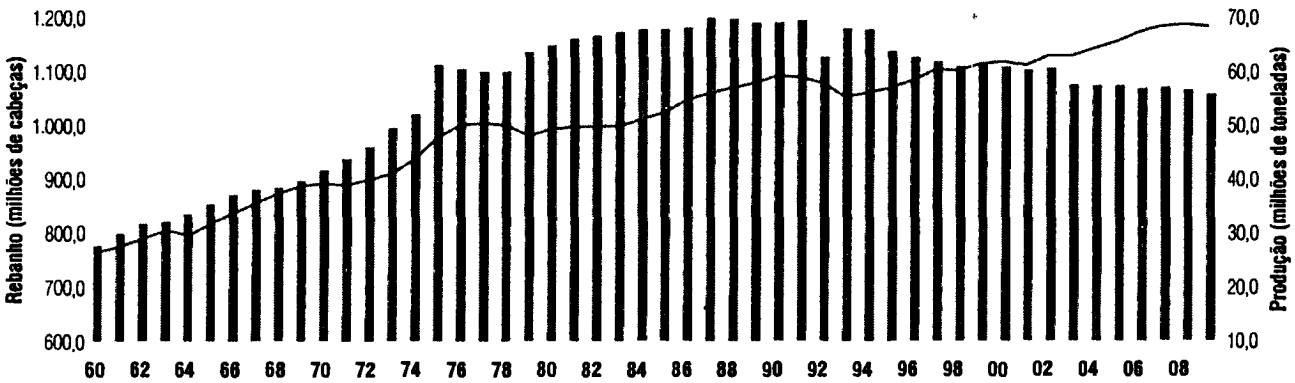

Fonte: USDA

Maiores Exportadores de Carne Bovina

- Brasil
- Austrália
- EUA
- Índia
- Nova Zelândia
- Canadá
- Argentina
- Uruguai
- União Europeia
- Outros

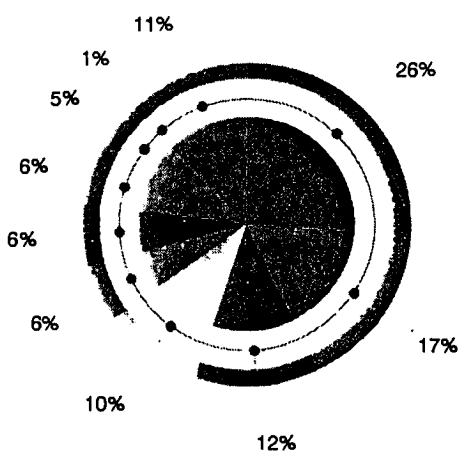

Maiores Importadores de Carne Bovina

- Estados Unidos
- Rússia
- Japão
- México
- União Europeia
- Coreia do Sul
- Canadá
- Venezuela
- Egito
- Outros

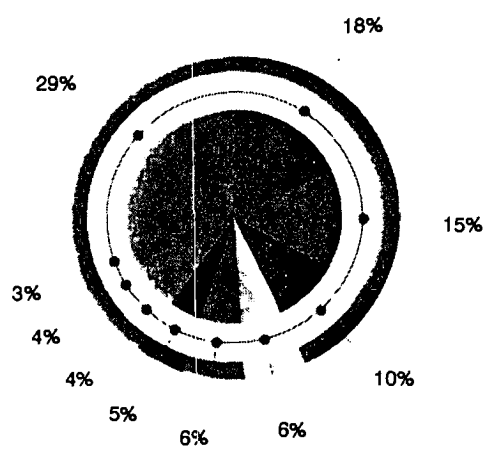

SDE / MJ
Fls 62

CONSUMO

EXPECTATIVAS DE CRESCIMENTO CONTÍNUO NO CONSUMO DE CARNE BOVINA

A carne bovina é uma fonte rica em nutrientes proteicos, por isso é o terceiro tipo de carne mais consumida no mundo, após a carne de porco e de frango.

As estatísticas do USDA indicam um consumo de carne bovina crescente e constante desde 1960. Segundo a mesma fonte, desde 2001 o consumo mundial de carne bovina apresentou um crescimento anual médio de 1,1%.

Para os próximos anos, espera-se um crescimento contínuo no consumo mundial de carne bovina, como consequência do crescimento populacional gerado principalmente em países como a China, o Brasil e demais países da América Latina, Oriente Médio e leste europeu.

A manutenção no crescimento da população nos mercados desenvolvidos e o crescimento constante da população nos mercados em desenvolvimento, indicam uma forte demanda para os produtos da Companhia de curto a longo prazo.

Crescimento Populacional Mundial e Consumo de Carne Bovina (1960 – 2050)

- População – países desenvolvidos
- População – países em desenvolvimento
- Consumo de carne bovina**

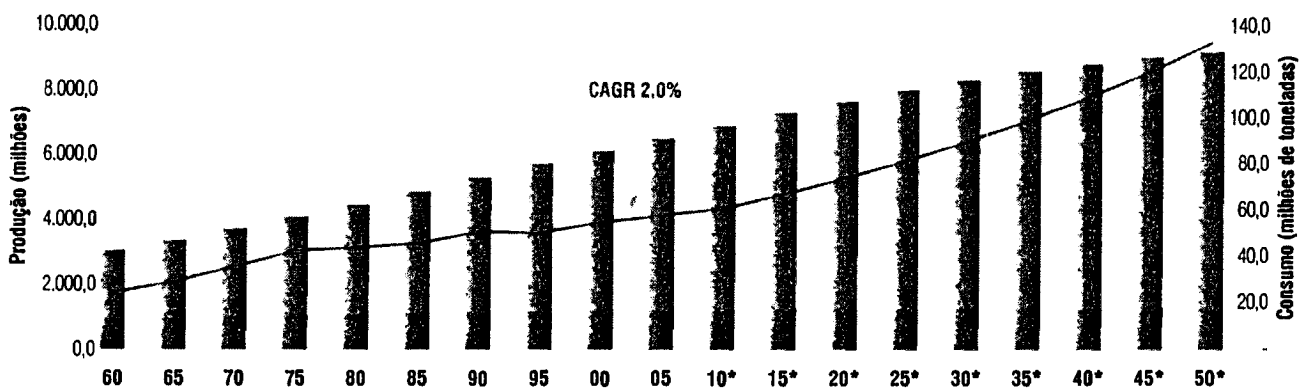

Fonte: ONU (Organização das Nações Unidas) e USDA
* Estimativas da ONU
** Tendência para o consumo de carne bovina considerando CAGR de 2,0% a.a (de 1960 a 2008)

SDE/MF
62

Consumo de Carne Bovina *per capita*. em kg/ano

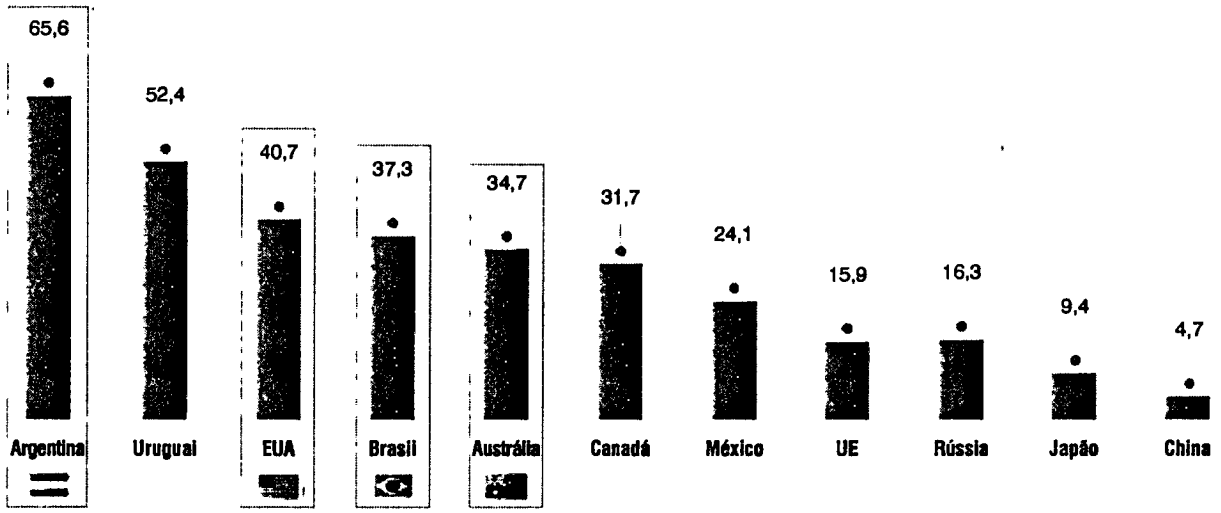

COMÉRCIO

Os Estados Unidos, mesmo sendo os maiores produtores de carne bovina no mundo, possuem déficit de produção de cortes de baixo valor e superávit nos cortes de alto valor, o que os torna os maiores importadores de cortes de segunda (já que a produção não atende à elevada demanda do país) e um importante exportador de cortes de primeira. Suas exportações caíram após 2003, depois da ocorrência de BSE (conhecida popularmente como "doença da vaca louca"), mas mostraram importante recuperação em 2008, indicando que os volumes exportados devem atingir os patamares anteriores a 2003.

Já na Austrália, a exportação de carne bovina é forte. O país é um dos líderes nesse quesito há mais de uma década. Aproximadamente 75% das exportações de carne australiana têm sido feitas para o Japão, Coreia do Sul, Rússia, Taiwan e México, dentre outros países, e esse número segue se desenvolvendo.

No *ranking* de exportações, o Brasil se encontra na liderança desde 2004, principalmente pelo aumento de seu rebanho e eficiência na produção pecuária, além da ocorrência de BSE em alguns países exportadores de carne bovina – enfermidade que não atinge o rebanho nacional, que abriu os mercados, antes ocupados por esses países, para a carne brasileira.

A Argentina vem aumentando suas exportações de maneira significativa nos últimos anos. A indústria de carne bovina no país obteve um enorme sucesso no *marketing* internacional feito com o intuito de posicionar sua carne com uma percepção *premium* no mercado internacional.

DEIM 63

Déficit e Superavit da Carne Bovina . (mil tons)[1]

1 Produção – Consumo
Fonte: USDA
*Estimativa para 2009

LIDERANÇA GLOBAL DA JBS

: Plataforma de produção líder nos países com superavit de produção;
: Líder em exportações para os mais relevantes países importadores de carne bovina;
: Acesso a 100% dos mercados consumidores de carne bovina;
: Relacionamento sustentável e de longo prazo com seus clientes globais.

A INDÚSTRIA DE CARNE BOVINA: BRASIL, ARGENTINA, EUA, AUSTRÁLIA E ITÁLIA

Com o maior rebanho bovino do mundo para fins comerciais, o Brasil se tornou também o maior exportador mundial de carne bovina, graças ao aumento da produção, caracterizada pelo baixo custo, o que permite a ampliação dos mercados clientes das exportações. A redução de barreiras sanitárias e comerciais também contribuiu para o crescimento médio de 25,5% nas exportações brasileiras de carne bovina desde o ano 2000.

Em 2008 o Brasil exportou pouco mais de 1,0 milhão de toneladas de equivalente de carne bovina *in natura*, com faturamento de US$ 4,0 bilhões, de acordo com os dados da SECEX. Em relação ao mesmo período de 2007, houve um aumento de 14,9% em receita, com retração de 21% em volume. O maior comprador de carne bovina *in natura* do Brasil tem sido a Rússia, com 38% de participação, seguida de Venezuela (9%), Irã (7%), Hong Kong (5%), Egito (5%), Argélia (4%) e Israel (4%). Com relação à carne industrializada, 20% do total exportado vai para os Estados Unidos, seguidos por Reino Unido (14%), Itália (6%), Países Baixos (6%), Alemanha (2%), Bélgica (1%) e Jamaica (1%), segundo dados da Abiec (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne).

Este ano, com o aumento das restrições europeias a carne *in natura* do Brasil, houve um crescimento mais expressivo das vendas de carne industrializada (as vendas de *in natura* caíram), inclusive para a própria Europa. Mais especificamente, neste final de 2008, a crise financeira internacional tem impactado negativamente os embarques, com especial destaque para a Rússia.

As restrições impostas pelo governo argentino à exportação de carne, em 2008, tiraram do país o 4º lugar entre os maiores exportadores mundiais e o deixou em 7º lugar. Em 2005 a Argentina era o 3º maior exportador de carne do mundo. A crise entre o governo e os produtores rurais teve impacto importante no setor. O cenário ainda foi agravado, a partir de setembro, com a crise financeira mundial.

SDE/MJ
64

AS OPERAÇÕES DA JBS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS DOS MERCADOS EM QUE ATUA

Os Estados Unidos são o maior produtor de carne bovina do mundo, apesar de possuírem o terceiro maior rebanho comercial. O país é, também, o maior consumidor de carne bovina, onde é comum o grande consumo de carne de segunda e um consumo menor de cortes nobres. Com isso, destaca-se nas exportações da carne nobre, enquanto é o maior importador de carne de segunda do mundo.

Para a JBS os Estados Unidos formam o mercado mais estratégico de suas operações, por ser o mais importante centro consumidor e produtor de proteína bovina. É, também, um mercado que exige muita atenção, pela sazonalidade e pela alta competitividade do setor no país.

A Austrália é atualmente o segundo maior exportador de carne bovina do mundo. A Austrália manteve sua posição de liderança na exportação de carne para a Ásia, aproveitando-se do excelente desempenho econômico da região sendo principal destino a China que representa dois terços de sua produção.

REGULAMENTAÇÃO DO SETOR

A produção e comercialização de carne bovina estão sujeitas à extensa regulamentação de autoridades governamentais municipais, estaduais, federais e estrangeiras, com relação ao processamento, embalagem, armazenamento, distribuição, propaganda e rotulagem dos produtos, incluindo padrões de segurança de alimentos.

Recentemente, práticas e procedimentos de segurança de alimentos na indústria de processamento de carne bovina têm sujeitado as empresas produtoras a análise e supervisão mais intensas.

A JBS procura se manter alinhada às exigências governamentais e dos departamentos reguladores dos países onde atua, para garantir que as operações cumpram com todas as leis e regulamentações de segurança de alimentos.

CRESCIMENTO

ACOMPANHO A TRAJETÓRIA DO GRUPO JBS HÁ MAIS DE QUATRO DÉCADAS. DE ORIGEM HUMILDE, ESSA EMPRESA SE AGIGANTOU NO CENÁRIO ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL PELA COMPETÊNCIA E PELA SERIEDADE COM QUE SEMPRE ENCAROU SEUS COMPROMISSOS. O GRUPO JBS TEM COMO TRUNFO A SOLIDEZ NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS, PORTANTO SUA CREDIBILIDADE É INDISCUTÍVEL. CONCLUI-SE, POIS, TRATAR-SE DE UMA EMPRESA QUE INSPIRA CONFIANÇA, FATOR QUE A DIFERENCIA NO MUNDO GLOBALIZADO.

Iris Rezende
Prefeito de Goiânia

BE / IRJ
66

AQUISIÇÕES

AS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELA JBS EM 2008 CONSOLIDARAM A GLOBALIZAÇÃO DA COMPANHIA

A JBS construiu um sólido modelo de gestão de negócios no segmento de alimentos. A Companhia busca ampliar sua presença no mercado global a partir de uma estratégia de avaliação de oportunidades e aquisições de empresas, que podem se beneficiar de um "choque de gestão" baseado no modelo JBS. Desta forma a Companhia conseguiu consolidar uma posição de liderança em mercados estratégicos e garantir bons resultados para seus investimentos.

Em 2005, a Companhia iniciou seu processo de internacionalização com a aquisição da SWIFT Armour, empresa argentina, e a partir de 2007 a JBS se lançou em um plano de expansão e globalização em direção aos maiores mercados produtores e consumidores de seus produtos. Em 2007, a compra da Swift Foods, dos Estados Unidos, em uma operação de US$ 1,4 bilhão, consolidou a Companhia como a maior produtora de carne bovina do mundo e a terceira maior produtora de carne suína naquele mercado.

Já no ano de 2008, com as aquisições da JBS nos Estados Unidos, Austrália e Itália, a Companhia consolidou seu processo de globalização.

Em março de 2008, a JBS fechou, junto à Cremonini S.p.A., Itália ("Cremonini"), um acordo para aquisição de 50% do capital social da Inalca S.p.A. ("Inalca"), um dos principais produtores de carne bovina da Europa, por um total de 225 milhões de Euros, baseado no *enterprise value* da Inalca de 600 milhões de Euros. A aquisição da Inalca, hoje denominada de Inalca JBS, criou sinergias importantes entre os produtos e canais de vendas e distribuição da JBS e da Cremonini, ambas líderes em seus respectivos mercados: por um lado a JBS, com sua produção e distribuição nos mercados da América do Sul, Estados Unidos e da Austrália e de outro a Cremonini, através da Inalca, com atuação na Europa, Rússia e África. Para a JBS, essa operação representou uma oportunidade de acesso, através da Inalca, a novos mercados e clientes, dentre os quais grandes multinacionais no setor de *fast food*, produtores de alimentos industrializados, grandes cadeias de varejo e empresas de distribuição de alimentos (*food service*). A aliança também ofereceu à JBS acesso à tecnologia de última geração da Inalca, amplamente reconhecida, bem como aos produtos de maior valor agregado comercializados sob a marca Montana. Para a Cremonini, a transação garante acesso privilegiado às principais fontes mundiais de fornecimento de carne bovina, além de fortalecer sua cadeia de abastecimento. Esta Associação, na Itália, juntamente com as aquisições realizadas nos Estados Unidos e Austrália, firmaram a liderança global da JBS.

As aquisições da empresa norte-americana Smithfield Beef e da australiana Tasman, foram fechadas em US$ 565 milhões e US$ 150 milhões respectivamente.

SDE/MJ
67

Em março de 2008, a JBS anunciou a compra do Grupo Tasman, empresa australiana, e da Smithfield Beef, empresa americana. A confirmação da autorização por parte da autoridade Regulatória da Austrália, a ACCC – Australian Competition & Consumer Commission – para a compra do Grupo Tasman foi recebida pela JBS em 23 de abril de 2008. A nova estrutura somou à JBS Austrália mais de 5.000 funcionários e 15 unidades, dentre as quais abatedouros de bovinos e de animais de pequeno porte (ovinos e vitelos), com capacidade de abate de 8.500 bois/dia, e 16.500 animais de pequeno porte/dia.

Como parte da estratégia de globalização da JBS, a aquisição da Smithfield Beef em 2008 representou um passo importante na conclusão do plano de investimentos para a construção de uma sustentável plataforma de abate, produção e comercialização de carne nos Estados Unidos da América e na Austrália, que se iniciou em julho de 2007, através da aquisição da Swift & Co. A aquisição incrementa a capacidade da JBS de atender a demandas específicas de seus clientes e proporciona economias de escala e eficiências operacionais.

A aquisição da Smithfield Beef, incluiu 100% das ações da subsidiária Five Rivers. Com essa aquisição, a JBS USA passou a contar com: mais quatro plantas de abate de bovinos naquele país, situadas em Green Bay/Wisconsin, Plainwell/Michigan, Souderton/Pensilvânia e Tolleson/Arizona; uma graxaria em Elroy/Pensilvânia; uma unidade de confinamento de bovinos em South Charleston/Ohio; e uma transportadora, com cerca de 120 carretas de transporte refrigerado. A Five Rivers, por sua vez, tem dez unidades de confinamento de bovinos, com capacidade para 811.000 cabeças, localizadas nos estados do Colorado, Idaho, Kansas, Oklahoma e Texas. Com as aquisições nos EUA, atualmente essa plataforma responde por 75% da receita líquida consolidada da JBS.

Com essas operações a JBS, que já era a líder mundial na produção de carne bovina, passou a ser, também, líder em vendas de produtos à base de carne bovina. A Companhia obteve uma grande vantagem a partir da proximidade com os maiores mercados produtores e consumidores de carne do mundo. Após essa integração de negócios a JBS passou a deter 14% da produção mundial de carne bovina, com capacidade de abate de 15 milhões de cabeças por ano e 31% do comércio de carne no mercado internacional.

A INTEGRAÇÃO DA TASMAN GROUP, DA SMITHFIELD BEEF E DO CONFINAMENTO FIVE RIVERS AUMENTOU A PLATAFORMA DE PRODUÇÃO, AMPLIOU A PRESENÇA GLOBAL E INTRODUZIU SINERGIAS QUE REDUZIRAM CUSTOS

CONFIANÇA

A INDÚSTRIA FRIGORÍFICA ARGENTINA POTENCIOALIZOU SUA ATIVIDADE COM A PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS. O SUBSTANCIAL DESENVOLVIMENTO DO GRUPO FRIGORÍFICO JBS FRIBOI, PROPRIETÁRIO DE 8 PLANTAS INDUSTRIAIS NO PAÍS, EXPRESSAM A DECISÃO DESSE GRUPO EMPRESARIAL LÍDER NA ÁREA, DE IMPULSIONAR E APERFEIÇOAR A INDUSTRIA FRIGORÍFICA ARGENTINA, QUE REDUNDARÃO EM BENEFÍCIOS CONCRETOS PARA O PAÍS, OS TRABALHADORES E A TECNOLOGIA DO SETOR.

Dr. Mario Dario Ravettino
Presidente - Consórcio de
Exportadores de Carnes Argentinas, A.C.E.

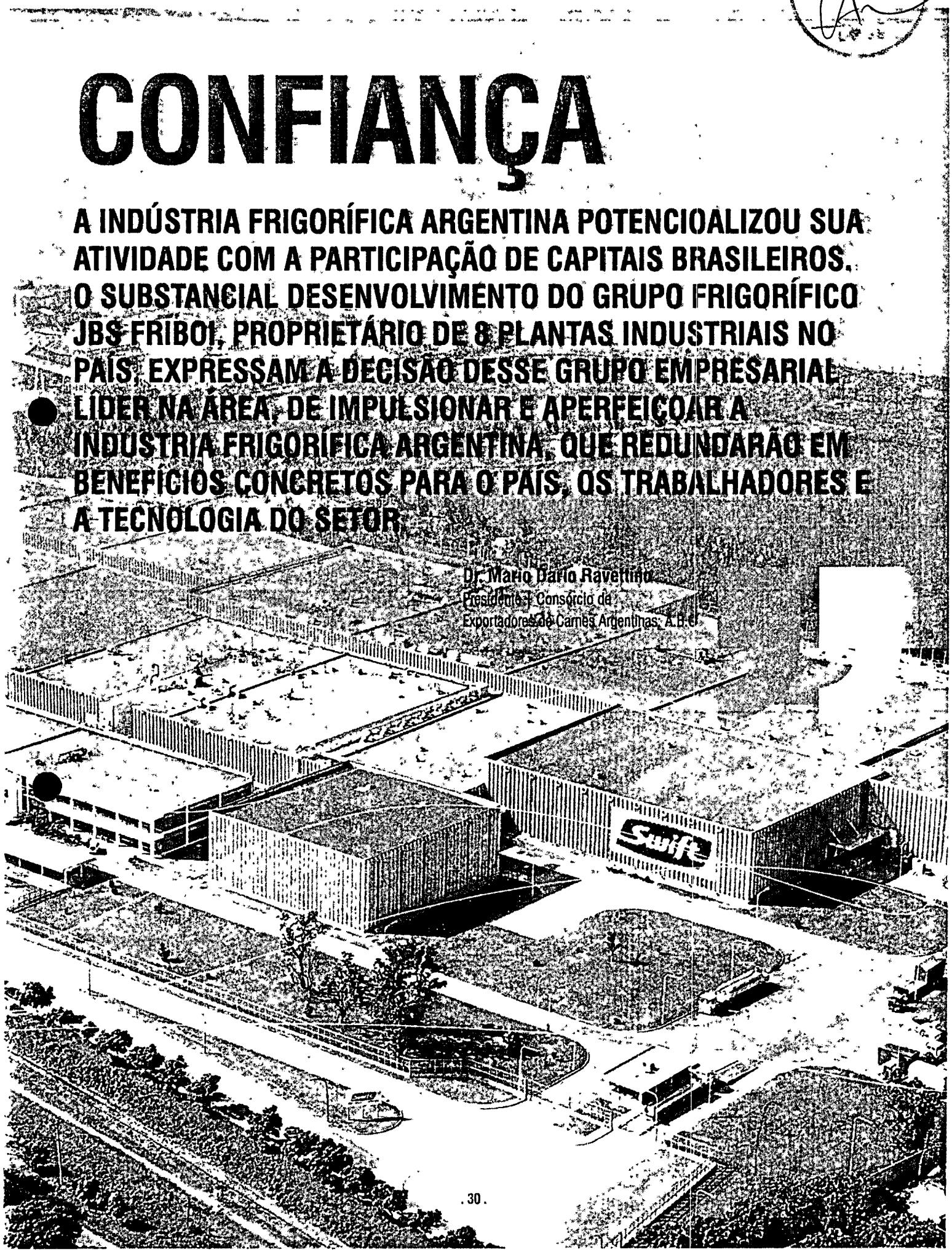

SDE / MJ
Fl. 69

GOVERNANÇA CORPORATIVA

• A JBS CONDUZ SEUS NEGÓCIOS DE FORMA TRANSPARENTE E ÉTICA, • BASE DA SUA GOVERNANÇA CORPORATIVA

A JBS segue um modelo de Governança Corporativa com o objetivo de implantar as melhores práticas na Companhia, o que reflete em transparência e confiança junto aos mais diferentes públicos, e garantir os melhores produtos e serviços para os seus clientes, solidez aos fornecedores, rentabilidade satisfatória aos acionistas e a certeza de um futuro melhor a todos os colaboradores. A Governança Corporativa está na essência da Companhia, que adota as boas práticas do mercado e atua de acordo com as leis vigentes de forma natural. A Governança é uma realidade dentro da JBS, algo dinâmico e natural, que faz parte do dia a dia da Companhia. A conduta da JBS se traduz a partir dos seus pilares da governança corporativa. Isso quer dizer que a visão de comportamento organizacional baseada na Governança orienta a JBS no cumprimento rigoroso das leis e no respeito a todos os públicos.

GOVERNANÇA CORPORATIVA NA ESSÊNCIA DA JBS

A responsabilidade corporativa da JBS está expressa na transparência e equidade com que conduz seus negócios.

A JBS acredita que com seus colaboradores comprometidos e motivados, a Companhia cresce e inova constantemente, atingindo assim seus resultados. A JBS acredita que pessoas são iguais, em qualquer lugar do planeta em qualquer ambiente de negócios, independentemente de seu nível social, intelectual e hierárquico, e somente traz para a Companhia pessoas que gozam de prosperidade e que visam comprometimento com o trabalho, disponibilidade, aprendizado, crescimento e expansão. Para a JBS, o seu maior patrimônio é o Capital Humano. A capacidade de trabalho humano faz o sucesso da Companhia e subsidia e sustenta todas as possibilidades de crescimento e investimento futuros.

Em termos de foco operacional, a JBS acredita que tudo começa e termina nas plantas, dado que a harmonia e a precisão da qualidade da matéria-prima "boi", somadas à capacidade de trabalho humano, fazem o sucesso da Companhia e subsidiam e sustentam as possibilidades de crescimento e investimento futuros. A JBS monitora os fatores externos para a tomada de decisões estratégicas e foca sempre o que está ao seu alcance e no que pode controlar. A Companhia é obstinada no controle de custos, no aumento de capacidade de abate e de produção, na constante melhoria dos rendimentos e garantia da melhor qualidade dos seus produtos.

O controle de risco identifica e classifica os eventos que resultem em riscos estratégicos aos negócios da JBS, segundo a probabilidade, e determina os respectivos procedimentos de controle. A Companhia trata de forma consciente os possíveis riscos que envolvem seu setor de atuação e define metas e diretrizes para o seu gerenciamento.

A Companhia cria e sustenta diferentes Comitês para garantir a condução correta de todas as suas atividades. A JBS possui atualmente os Comitês de Auditoria, Finanças, Gestão de Pessoas e Estratégia Empresarial. O Comitê Empresarial, por exemplo, faz a gestão de Sustentabilidade da JBS. A JBS acredita que o seu desenvolvimento e crescimento empresarial devem estar associados à sustentabilidade de suas ações. Com essa crença, a JBS apoia e investe na melhoria da cadeia produtiva da qual faz parte.

As ações da JBS são negociadas no Novo Mercado, segmento da Bovespa integrado por Companhias que se comprometem, de forma voluntária, com a adoção das práticas de governança corporativa adicionais às exigidas pela legislação.

POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A política de divulgação de informações é outro tópico importante para atender às regras de transparência e às exigências dos órgãos reguladores do mercado financeiro, como o Banco Central, a CVM – Comissão de Valores Mobiliários – e a Bovespa. A JBS S.A. divulga fatos relevantes e comunicados conforme a Instrução da CVM, que exige a publicação de dados sobre seus negócios de forma a dar aos investidores e ao mercado tempo hábil para a tomada de decisões em relação aos seus investimentos. A JBS disponibiliza também, através de *press releases,* os seus resultados trimestrais ao mercado e realiza uma conferência para os investidores e analistas de mercado e também uma coletiva de imprensa a cada três meses para comentar o seu desempenho, acontecimentos e assim esclarecer eventuais dúvidas do mercado.

O comprometimento com uma efetiva governança corporativa está refletido na opção feita pelo registro da Companhia no segmento de listagem do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo, que possui rigoroso comprometimento com boas práticas de governança corporativa. A JBS demonstra seu compromisso com a transparência e com a qualidade na gestão dos negócios através de compromissos públicos inerentes ao Novo Mercado:

- Conceder a todos os acionistas o direito de venda conjunta (*tag along*), em caso de alienação do controle acionário da Companhia, devendo o adquirente do controle realizar oferta pública de aquisição das ações aos demais acionistas;
- Adotar procedimentos de oferta que favoreçam a dispersão acionária;
- Cumprir padrões mínimos de divulgação trimestral de informações;
- Seguir políticas mais rígidas de divulgação com relação às negociações realizadas pelos acionistas controladores da Companhia, conselheiros e diretores, envolvendo valores mobiliários de sua emissão;
- Submeter quaisquer acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações existentes à Bovespa;
- Elaborar demonstrações financeiras anuais, inclusive demonstrações de fluxo de caixa, em inglês, de acordo com normas contábeis internacionais, tais como o U.S. GAAP ou o IFRS;
- Adotar exclusivamente as normas do regulamento de arbitragem da Bovespa, pelas quais a Bovespa, a Companhia, o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal da Companhia, se instalado, comprometem-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ao regulamento de listagem por meio de arbitragem;

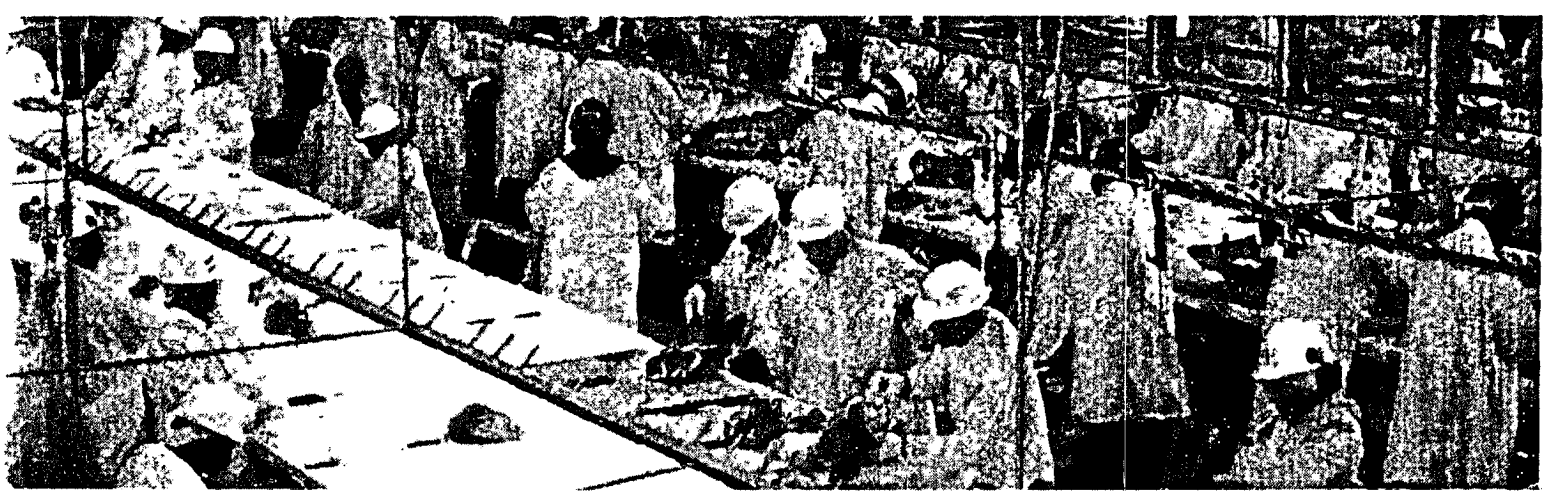

Para garantir a conduta correta em todas as suas atividades, a JBS, atualmente além do Conselho de Administração e Fiscal a JBS possui Comitês de Auditoria, Finanças, Gestão de Pessoas e Estratégia Empresarial. Cada um desses comitês tem um papel relevante na garantia dos processos de gestão da JBS.

Comitê de Auditoria

- Opinar sobre contratação, remuneração, retenção e substituição do auditor externo;
- Contribuir na elaboração do escopo e do cronograma de atividades anuais da auditoria e na revisão dos atuais controles internos de riscos, visando melhorar a qualidade das informações fornecidas ao Conselho de Administração;
- Identificar e sugerir ações de suporte ao acompanhamento das atividades dos auditores internos e externos e estabelecer canal de comunicação entre órgãos internos de controles contábeis e o Conselho de Administração;
- Procurar sanar eventuais controvérsias entre os auditores, administração e conselho fiscal sobre as demonstrações financeiras contábeis.

Comitê de Finanças

- Opinar sobre estrutura de capital adequada e preparar estudos sobre custos de capital do mercado *vis-à-vis* custos das dívidas da Companhia;
- Estudar detalhadamente os projetos de investimentos e adequação de sua estrutura financeira;
- Opinar sobre a proposta de distribuição de dividendos e sobre o planejamento fiscal;
- Acompanhar os resultados trimestrais;
- Zelar pelos sistemas internos de controle financeiro.

Comitê de Gestão de Pessoas

- Auxiliar o Conselho de Administração no que diz respeito à remuneração e identificação de diretores;
- Opinar sobre os mecanismos de remuneração variável e de incentivos de longo prazo;
- Contribuir no processo de avaliação de executivos;
- Oferecer suporte ao Conselho de Administração na administração do plano de sucessão de executivos;
- Monitorar política de retenção de talentos da Companhia;
- Opinar sobre a estrutura organizacional da Companhia e as políticas gerais de recursos humanos.

Comitê de Estratégia Empresarial

- O Sr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes atualmente é o presidente;
- Desenvolver e propor ao Conselho as políticas relativas à estratégia empresarial e à sustentabilidade das operações da Companhia;
- Assessorar o Conselho de Administração em todos os aspectos relacionados à sustentabilidade, mediante identificação, abordagem e tratamento de assuntos críticos que representem riscos ou possam ter impacto relevante nos negócios;
- Formular recomendações ao Conselho de Administração e acompanhar a implantação de políticas, estratégias e ações que se relacionem à sustentabilidade dos negócios da Companhia;
- Avaliar as propostas de investimentos estratégicos da Companhia sob a ótica da sustentabilidade e formular recomendações ao Conselho de Administração, quando da tomada de decisão em relação a tais investimentos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é o mais alto órgão da administração da Companhia e é responsável por, em outras questões, determinar as políticas e diretrizes dos seus negócios. O Conselho de Administração também supervisiona a Diretoria e monitora a implementação, pela Diretoria, das políticas e diretrizes estabelecidas periodicamente pelo Conselho de Administração.

Atualmente o Conselho de Administração da JBS é formado por 7 membros sendo três deles conselheiros independentes.

O mandato do primeiro Conselho de Administração, após a abertura de capital ocorrida em 2007, é de 3 anos. Com isso o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração vence em 2009. A partir do ano de 2009 os membros do Conselho de Administração serão eleitos por um mandato unificado de 2 anos podendo ser reeleitos, sem restrições.

O Conselho de Administração se reúne uma vez a cada trimestre e a qualquer momento, quando uma reunião extraordinaria for convocada pelo presidente ou por qualquer outro membro.

Joesley Mendonça Batista. O Sr. Joesley Batista é o atual Presidente do Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. Possui mais de 20 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo de JBS e é também Presidente Executivo da JBS S.A. Joesley Batista trabalha no Grupo JBS desde 1988 e é um dos filhos do Sr. José Batista Sobrinho, o fundador do Grupo JBS e irmão do Sr. José Batista Junior e do Sr. Wesley Mendonça Batista.

Wesley Mendonça Batista. O Sr. Wesley Batista é o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. Possui mais de 20 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo de JBS. É também membro da Diretoria, e trabalha no Grupo JBS desde 1987. Wesley é um dos filhos do Sr. José Batista Sobrinho, o fundador do Grupo JBS e irmão do Sr. José Batista Jr. e do Sr. Joesley Mendonça Batista.

José Batista Sobrinho. O Sr. José Batista é membro do nosso Conselho de Administração e é o fundador do Grupo JBS. Possui mais de 50 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo JBS. O Sr. José Batista foi eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. O Sr. José Batista é pai do Sr. Joesley Mendonça Batista, do Sr. Wesley Mendonça Batista e do Sr. José Batista Jr.

José Batista Junior. O Sr. Batista é membro do nosso Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007, e possui mais de 25 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo JBS. O Sr. Batista é um dos filhos do Sr. José Batista, o fundador do Grupo JBS e irmão do Sr. Joesley Mendonça Batista e do Sr. Wesley Mendonça Batista.

Marcus Vinicius Pratini de Moraes. O Sr. Pratini de Moraes é membro independente do Conselho de Administração, desde 2 de janeiro de 2007. É graduado em economia pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul (1963), pós-graduado em Administração Pública pela Deutsche Stiftung fur Entwicklungsländer – Berlim (1965) e Administração de Empresas pela Pittsburgh University & Carnegie Tech – Carnegie Institute of Technology (1966). O Sr. Pratini de Moraes exerceu os cargos de Ministro Interino do Planejamento e Coordenação Geral (1968-1969), Ministro da Indústria e do Comércio (1970-1974), Ministro de Minas e Energia (1992) e Ministro da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (1999-2002).

Demósthenes Marques. Nascido em Passo Fundo – RS, é graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Santa Maria, pós-graduado em Desenvolvimento Urbano pelas Faculdades Integradas Cândido Mendes, especialista em Auditoria de Obras Públicas pela UnB, e Sistemas de Informações Geográficas pela Universidade Federal de São Carlos. É diretor de investimentos da FUNCEF desde julho de 2004. É empregado da Caixa Econômica Federal desde 1989, onde exerceu funções executivas nas áreas de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Cargo	Data de eleição	Término do mandato
Joesley Mendonça Batista	Presidente	2/1/2007	AGO de 2009
Wesley Mendonça Batista	Vice-Presidente	2/1/2007	AGO de 2009
José Batista Sobrinho	Conselheiro	2/1/2007	AGO de 2009
José Batista Jr.	Conselheiro	2/1/2007	AGO de 2009
Marcus Vinicius Pratini de Moraes(1)	Conselheiro	2/1/2007	AGO de 2009
Demósthenes Marques(1)	Conselheiro	11/4/2008	AGO de 2009
Humberto Pires Grault Vianna de Lima(1)	Suplente	11/4/2008	AGO de 2009

(1) Conselheiro Independente

SDE / M.J
Fls. 73

Atuou como membro dos Conselhos de Administração de Litel S/A (*holding* da estrutura societária de controle da Cia. Vale do Rio Doce), Brasil Ferrovias, Ferronorte, Ferroban, Novoeste e ALL – América Latina Logística.

Humberto Pires Grault Vianna de Lima. Brasileiro, graduado em Ciências Econômicas, pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, em 1979. Também possui pós-graduação em Economia, na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade do Estado de São Paulo, no período de janeiro de 1982 a dezembro de 1983, e em Economia, na Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, no período de janeiro de 1990 a dezembro de 1991. Exerce cumulativamente aos cargos de Gerente de Novos Projetos e de Gerente de Participações, na Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros, desde março/2008.

DIRETORIA

A Diretoria da JBS é o seu órgão executivo. Os diretores executivos são os seus representantes legais e são responsáveis pela organização interna, processo deliberativo, operações diárias e implementação de políticas e diretrizes gerais estabelecidas periodicamente pelo Conselho de Administração.

Os membros da Diretoria da Companhia são eleitos pelo Conselho de Administração por mandatos de 3 anos e estão sujeitos à reeleição. A Diretoria da JBS se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Joesley Mendonça Batista. O Sr. Joesley Batista é o atual Presidente do Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. Possui mais de 20 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo de JBS e é também Presidente Executivo da JBS S.A. Joesley Batista trabalha no Grupo JBS desde 1988 e é um dos filhos do Sr. José Batista Sobrinho, o fundador do Grupo JBS, e irmão do Sr. José Batista Junior e do Sr. Wesley Mendonça Batista.

Wesley Mendonça Batista. O Sr. Wesley Batista é o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. Possui mais de 20 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo de JBS. É também membro da Diretoria e trabalha no Grupo JBS desde 1987. Wesley é um dos filhos do Sr. José Batista Sobrinho, fundador do Grupo JBS, e irmão do Sr. José Batista Jr. e do Sr. Joesley Mendonça Batista.

Francisco de Assis. O Sr. Francisco é membro da Diretoria desde 2 de janeiro de 2007. Formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Cursou pós-graduação Lato Sensu em Direito Ambiental, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná; pós-graduação Lato Sensu em Direito Empresarial pela Universidade Mackenzie – SP; cursou pós-graduação Strictu Sensu (mestrado), nas Universidades Mackenzie de São Paulo e Universidade Federal do Paraná, nas áreas de Direito do Estado, com dissertação em Sistema Constitucional Tributário, com todos os créditos para o Doutorado; cursou MBA na USP – SP em Economia do Trabalho. Exerce sua atividade no Grupo JBS desde dezembro de 2001.

Sérgio Longo. O Sr. Sérgio Longo atuou como Diretor Financeiro da JBS de 2003 a janeiro de 2009, quando renunciou ao cargo. Em abril de 2009 foi eleito membro do Conselho Fiscal da JBS S.A. O Sr. Sérgio Longo possui experiência de mais de 25 anos trabalhando em instituições financeiras e, antes de ingressar na Companhia, trabalhou por 18 anos no Banco Sudameris e 4 anos no Banco Rural.

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan. O Sr. Jeremiah nasceu em Cork, Irlanda em 1953. Estudou Engenharia na UCC (University College Cork) e imigrou para o Brasil em 1979. Ingressou na indústria de carnes em 1983 desenvolvendo comércio global para o setor de carne bovina brasileira. Trabalhou inicialmente na Mouran (1983 a 1989), depois na Bordon (1989 a 1995) e entrou na JBS em 1996 para desenvolver a área de Negócios Internacionais.

DIRETORES	Cargo	Data de Eleição	Término do mandato
Joesley Mendonça Batista	Diretor-Presidente	2/1/2007	2/1/2010
Wesley Mendonça Batista	Diretor Executivo de Operações	2/1/2007	2/1/2010
Francisco de Assis	Diretor Jurídico	2/1/2007	2/1/2010
Sérgio Longo	Diretor de Finanças	2/1/2007	2/1/2010
Jeremiah O'Callaghan	Diretor de Relações com Investidores	14/5/2008	2/1/2010

SDE/M
Fls. 34
DPDE

ESTRATÉGIAS E VANTAGENS COMPETITIVAS

A sólida *performance* da JBS e seus índices de produtividade crescentes permitem que a Companhia cresça constantemente, e melhore continuamente suas margens operacionais. A estratégia da JBS tem como objetivo:

- manter-se líder global no setor de carne bovina;
- aumentar a sua rentabilidade e a solidez financeira;
- perenidade de seus negócios.

Para garantir essa meta, a JBS adota uma estratégia baseada nos seguintes princípios:

- busca de oportunidades de investimentos e aquisições;
- sólida estrutura financeira;
- experiente e eficiente equipe de administração;
- busca contínua de redução de custos;
- aumento de produtividade e expansão da sua participação em produtos mais rentáveis e de maior valor agregado, que maximizam a rentabilidade da Companhia;
- busca por melhores margens;
- diversificação das suas plataformas de produção.

GESTÃO DE RISCOS

A JBS se antecipa aos potenciais problemas que podem afetar o setor de produção e comercialização de carne bovina, principalmente no que diz respeito a barreiras comerciais.

A estratégia da Companhia de expandir suas operações em unidades localizadas em diversos estados no território brasileiro é fundamental para protegê-la de riscos relativos a barreiras fitossanitárias no comércio internacional de carne bovina.

No caso de ocorrência de eventuais bloqueios comerciais ou sanitários para alimentos de origem bovina produzidos em determinadas regiões, a JBS pode manter as exportações de seus produtos por meio da produção originada nas plantas localizadas em áreas que não estão sob embargo.

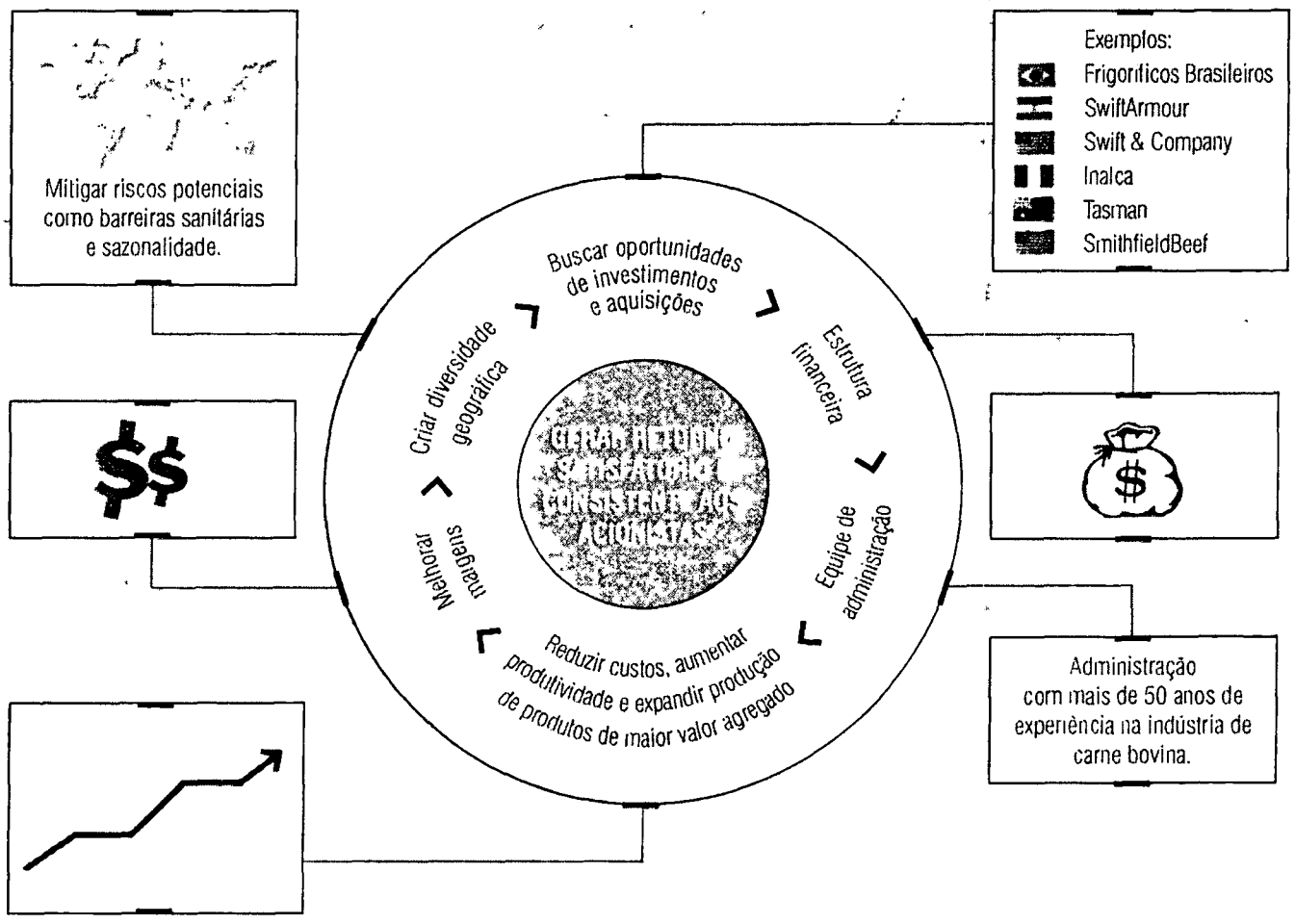

SDE/
Fls. 75
DPDE

Também contribui com a Gestão de Riscos referentes a barreiras comerciais de cunho político ou fitossanitário a internacionalização da produção com a pulverização de plantas em outros países (Argentina, Estados Unidos, Itália e Austrália).

Com as incertezas dos mercados financeiros internacionais, a pressão do câmbio no Brasil com a volatilidade do real durante 2008, a JBS atuou no sentido de minimizar sua exposição aos riscos financeiros. Princípios conservadores de governança possibilitaram à Companhia enfrentar com mínimo impacto a redução na oferta global de crédito e manter suas margens consolidadas.

POLÍTICA AMBIENTAL

A JBS é uma Companhia que tem seu sucesso baseado na gestão de produtos com responsabilidade ambiental.

A JBS ADOTA POSTURA RESPONSÁVEL EM RELAÇÃO AO USO DOS RECURSOS NATURAIS, GARANTINDO A VIABILIDADE DE SEU NEGÓCIO

Para ela o meio ambiente deve ser visto como um fator de estabilidade dos negócios e, portanto, tratado de forma sustentável. Para a Companhia a excelência na gestão do meio ambiente deve ter como premissas ser economicamente viável e ecologicamente correta.

As unidades da JBS estão em um padrão evolutivo na gestão dos recursos naturais. Para isso atuam de forma responsável na utilização de materiais, têm as questões relacionadas à mitigação do aquecimento global em suas políticas internas, tanto que, é a primeira Companhia do setor a conseguir aprovar um projeto de crédito de carbono de acordo com as regras do Protocolo de Quioto.

O tratamento de resíduos em todas as unidades da JBS é uma questão considerada prioritária, tanto sob o aspecto ambiental, como de saúde pública. A JBS investe em tecnologias para tornar inertes seus resíduos industriais e minimizar seus impactos no meio ambiente.

A Companhia mantém programas de redução do uso de água e realiza o tratamento de seus efluentes de forma a retornar à natureza a água dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos normativos.

Também existem programas de redução do uso de energias e a busca por energias alternativas que reduzam o impacto da Companhia na necessidade de geração de eletricidade nos países onde atua.

MERCADO DE CAPITAIS

Suas ações negociadas na Bovespa sob o código JBSS3 apresentaram em 2008 uma *performance* de -15,5%, enquanto o índice Bovespa teve *performance* de -40,2%. A JBS acredita que o bom desempenho de suas ações em relação ao índice é reflexo do reconhecimento de sua solidez e transparência pelo mercado. A JBS consolidou-se como a maior Companhia produtora e exportadora de carne bovina no mundo, tendo sua capitalização de mercado ultrapassado a barreira dos R$ 7,6 bilhões. Ao final de 2008, estavam disponíveis para negociação em bolsa de valores, o chamado *free float* com 683.167.775 ações, correspondente a 47,5% do capital da Companhia. Em dezembro de 2007, o *free float* era de 36,4%.

Em linha com o seu movimento de expansão que tem sido observado principalmente no mercado americano, região onde obtém a maior parte de suas receitas, a JBS concluiu em 2008 seu programa de ADRs (American Depositary Receipt) nível I visando o aumento de liquidez e visibilidade das suas ações. As ADRs Nível I são negociadas sob o código da JBSAY.

JBSS3 vs. Ibovespa

- JBSS3 2008*
- Índice Ibovespa

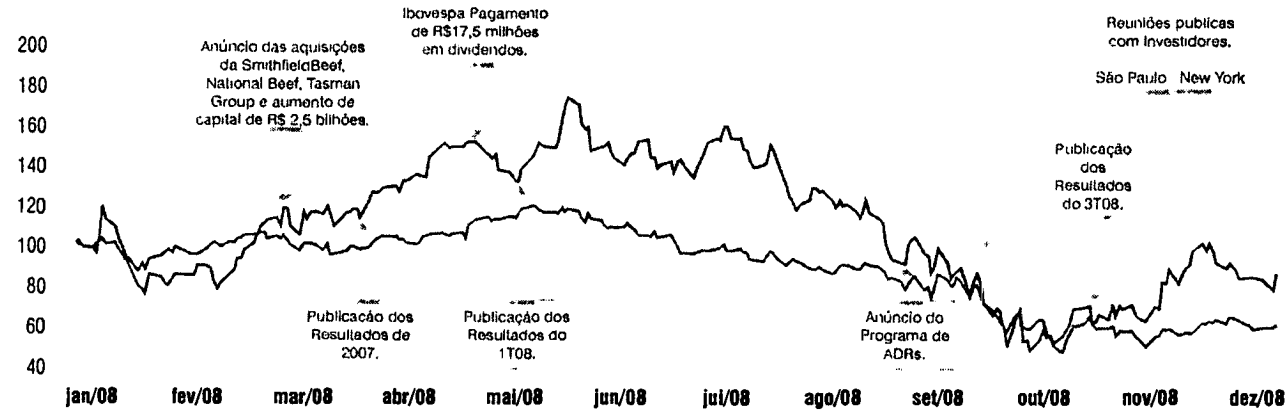

Fonte: Bloomberg (Base 100 = 02/01/08)

Acionistas em 31 de dezembro de 2008

ACIONISTAS	Nº de ações		%
J&F Participações S/A	632.781.603		44,0%
ZMF Fundo de Investimentos Participações	87.903.348		6,1%
Ações em tesouraria	34.226.200		2,4%
Ações em circulação			
BNDES Participações S/A – BNDESPAR	186.891.800	*13,0%*	
FRDT-FP	205.365.101	*14,3%*	
Minoritarios	290.910.874	*20,2%*	
Total das ações em circulação	683.167.775		47,5%
TOTAL	**1.438.078.926**		**100,0%**

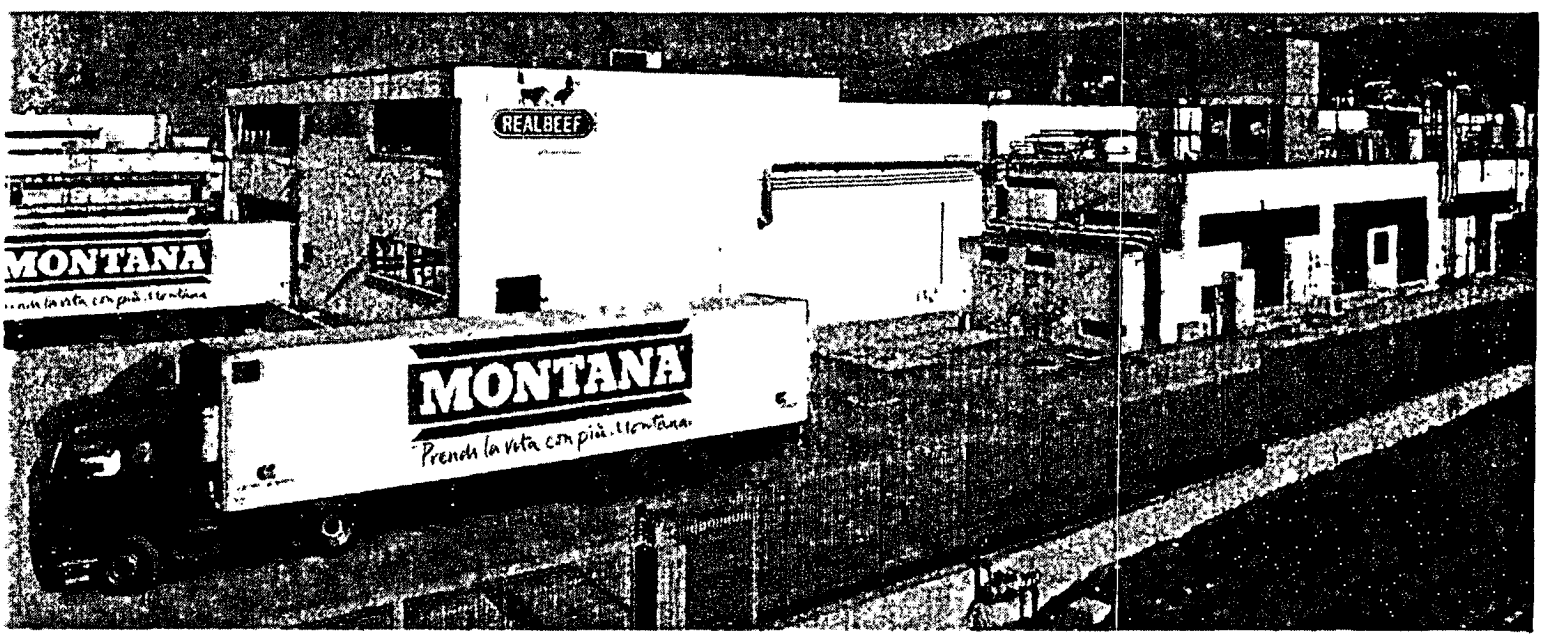

EXCELÊNCIA

ESTE IMPORTANTE GRUPO FAMILIAR DE CARÁTER MUNDIAL, É UM ORGULHO PARA A ARGENTINA, QUE TEM OITO PLANTAS E INVESTIMENTOS DE US$ 400 MILHÕES. ORGULHO-ME E AGRADEÇO PELA CONFIANÇA. ESTES EMPRESÁRIOS PUDERAM CONCILIAR OS INTERESSES DO MERCADO INTERNO E EXTERNO E EU OS PARABENIZO POR ISSO. QUEREMOS QUE AS EMPRESAS NA ARGENTINA SEJAM ASSIM, COMO A DA FAMÍLIA BATISTA.

Cristina Kirchner
Presidente da Argentina

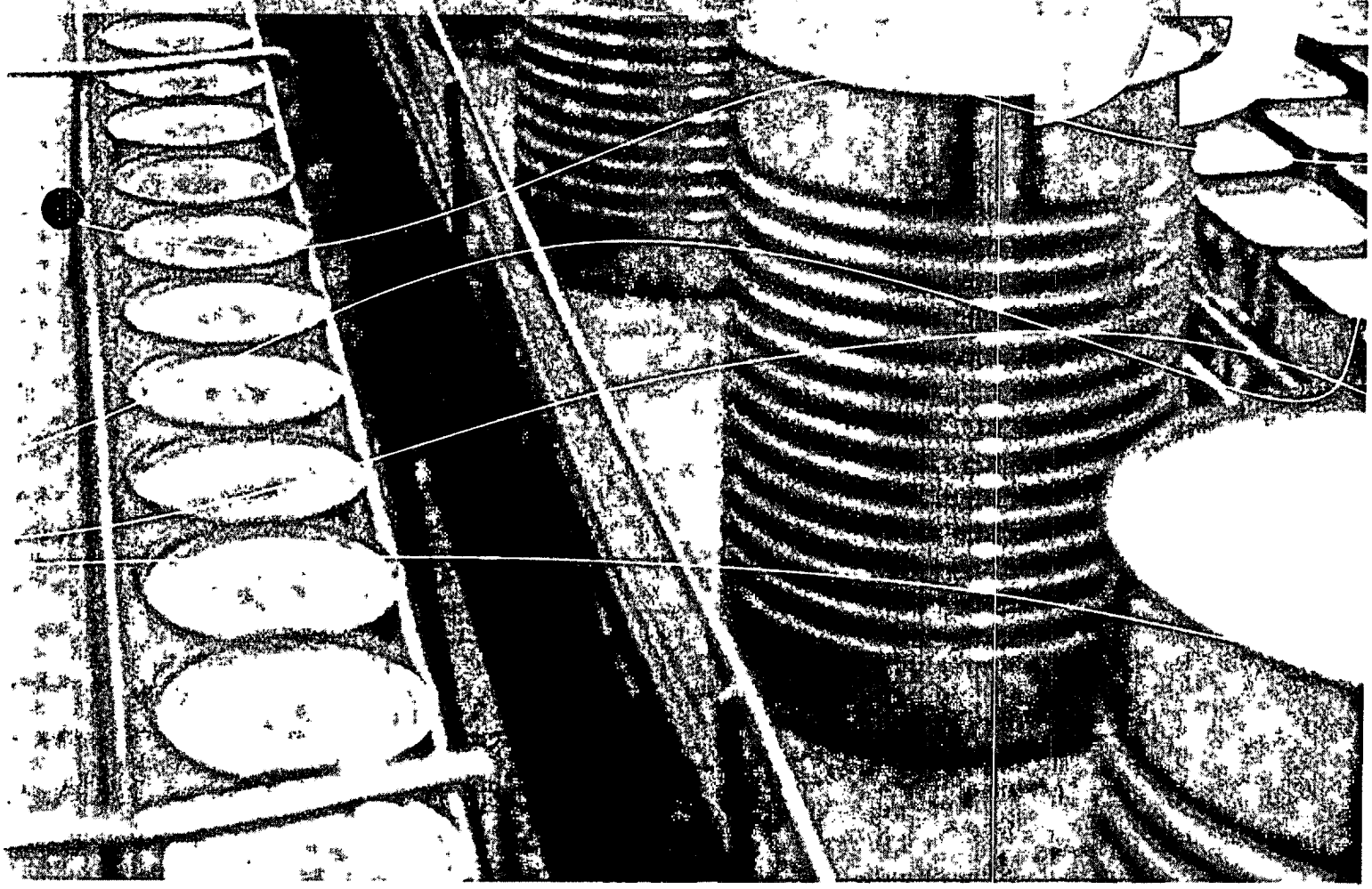

OPERAÇÃO E RELACIONAMENTO COMERCIAL

Com foco no crescimento e na expansão geográfica das suas atividades, a JBS distribui suas operações produtivas em 22 unidades localizadas em nove estados no Brasil, 6 unidades na Argentina, 16 nos Estados Unidos, 10 na Austrália e 8 na Itália. As aquisições de todas as unidades tiveram como estratégia atuar em regiões com grande concentração de gado e, com isso, conseguir flexibilidade operacional de produção, redução de custos de transporte do gado e do produto pronto, bem como redução de riscos fitossanitários.

A localização estratégica das unidades é um dos fatores que colocam a Companhia em posição de vantagem no mercado, pois proporciona uma estrutura de produção com custos enxutos e eficiência operacional.

No Brasil os fornecedores de gado, na carteira na JBS, somam 15.000 criadores. Seguindo os princípios de garantia da segurança do gado e qualidade da carne, os criadores estão localizados em um raio de até 500 quilômetros das unidades de abate.

COM PLATAFORMA DE PRODUÇÃO COM MAIS DE 60 UNIDADES E DISTRIBUIÇÃO GLOBALIZADA, A JBS TEM ACESSO A 100% DOS MERCADOS CONSUMIDORES DE CARNE BOVINA

Nas operações na Argentina, o gado é adquirido em feiras, de aproximadamente 1.600 criadores, que estão localizados em um raio de até 350 quilômetros das unidades de abate.

Os fornecedores da JBS USA formam uma carteira selecionada, com centros de criação (confinamentos) que fazem parte de redes maiores de fornecimento de carne naquele país.

Nas operações da Austrália, o gado é adquirido de uma carteira de mais de 10.000 fornecedores.

Em todas as operações, a JBS tem uma equipe especializada na compra de gado. Os criadores são selecionados a partir de rigorosos critérios, entre eles a exigência de documentações que comprovem a qualidade de suas operações, além da verificação de que a utilização de antibióticos e produtos químicos agrícolas segue os respectivos padrões da indústria.

JBS BRASIL

A Companhia explora o ramo de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, conservas, gorduras, rações e produtos derivados, com unidades industriaislocalizadas nos estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Minas Gerais, Acre, Rio de Janeiro e Paraná. Produz uma ampla linha de produtos industrializados e de cortes nobres de carne *in natura* com grande penetração no mercado brasileiro e internacional. Toda a produção segue rígido controle de qualidade e atende a padrões fitossanitários internacionais.

A manipulação de carnes é realizada em salas climatizadas e as câmaras de resfriamento ou congelamento têm temperatura controlada por sistemas totalmente computadorizados.

Programas de controle para Limpeza e Higienização (PPHO – Procedimento Padrão de Higiene Operacional), Treinamento de Pessoal (GMP – Good Manufacture Practice), Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (HACCP – Hazard Analysis and Critical Control Point), além do Programa de Qualidade Total Friboi (TQF), são realizados permanentemente para assegurar a qualidade dos produtos.

Adicionalmente, as carcaças são inspecionadas por médicos veterinários do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF para emissão de autorização para a produção e processamento. Complementando o acompanhamento de sanidade e rastreabilidade da matéria-prima, os processos são submetidos a controle efetuado por modernos laboratórios e técnicos experientes nas unidades industriais JBS.

Em 2008, a JBS Brasil fechou o ano com 22 unidades para atender seus clientes e com a capacidade de abate de 18.900 cabeças de gado/dia e 16.900 funcionários no Brasil.

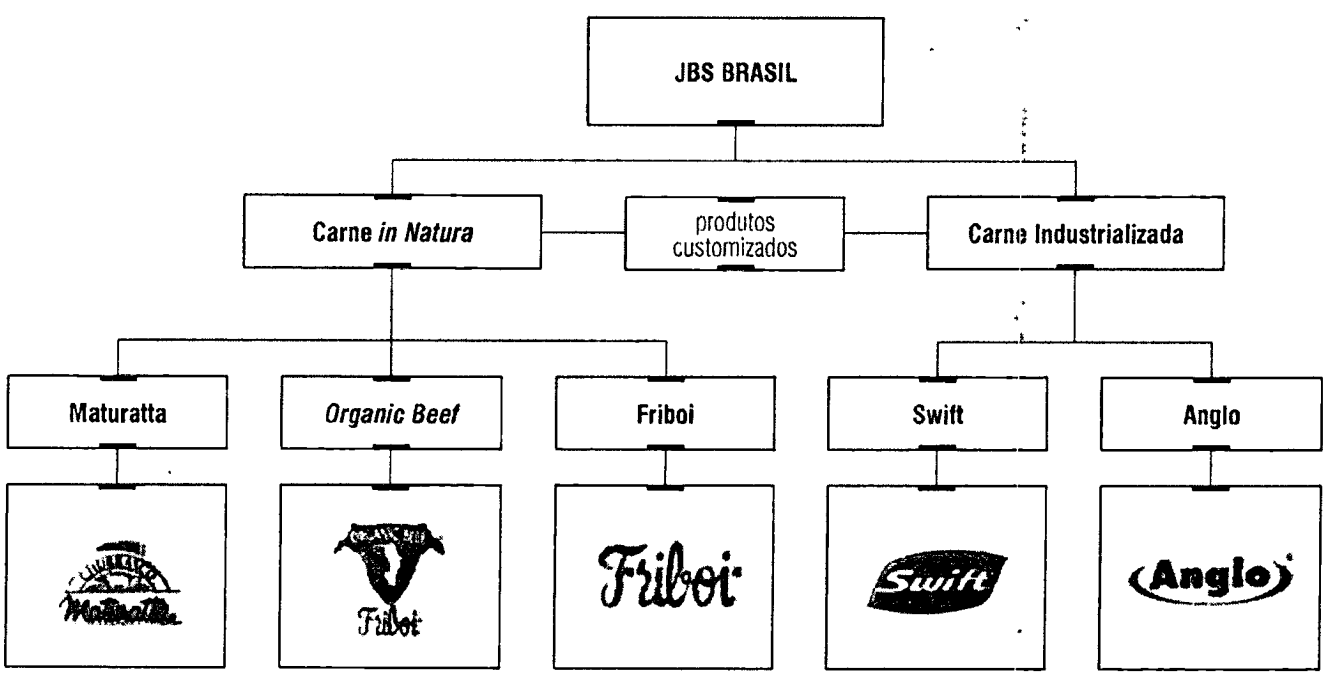

JBS ARGENTINA

A JBS Argentina foi criada a partir da compra da Swift Armour S/A, empresa fundada em 1907 e que em 2005 foi adquirida pela JBS, sendo formada por seis unidades industriais: Rosário, Venado Tuerto, São José, Ponte Vedra, Berazategui e Col-Car, além de uma unidade industrial de embalagens em lata, localizada em Zarate.

A JBS Argentina dedica-se à exploração do ramo de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, conservas, gorduras, rações e produtos derivados, com unidades industriaislocalizadas nas províncias de Buenos Aires, Entre Rios, Santa Fé e Córdoba. A JBS Argentina possui três subsidiárias, sendo duas adquiridas em 2007, um frigorífico abatedouro em Berezategui (Consignaciones Rurales), uma fábrica de latas localizada em Zarate (Argenvases), ambas na província de Buenos Aires e uma adquirida em 2008, um frigorífco abatedouro em Córdoba (Col-car). A JBS Argentina ocupa posição de liderança na produção de alimentos à base de carne no país, além de ser a primeira em exportação de carne bovina, sendo reconhecida pela alta qualidade dos produtos, tanto pelo exigente mercado interno argentino, como pelo mercado internacional. Foram abatidas, pela JBS Argentina, 474 mil cabeças em 2008 frente a 608 mil em 2007, um aumento de 22%.

As unidades produtivas estão localizadas de maneira estratégica, nas províncias com maior concentração de produção de gado. Também são equipadas com tecnologia moderna no processamento de carnes resfriadas, congeladas e produtos industrializados.

O objetivo da JBS Argentina é desenvolver, produzir e comercializar alimentos à base de carne com alto valor agregado, saudáveis, seguros e saborosos. Os públicos principais são os consumidores finais e grandes empresas de alimentação.

A JBS busca a qualidade em todas as etapas de seus processos. Para isso adota a rastreabilidade dos animais e rigorosos sistemas de controle sanitário e de qualidade, além de cuidados especiais com suas embalagens, que além de garantir a qualidade dos produtos no transporte, reforçam sua imagem de competência junto aos clientes.

A JBS Argentina fechou o ano de 2008 com seis plantas de abate, com capacidade de 6.700 cabeças/dia, e produção de industrializados, e uma fábrica de latoaria com mais de 5 mil funcionários naquele país.

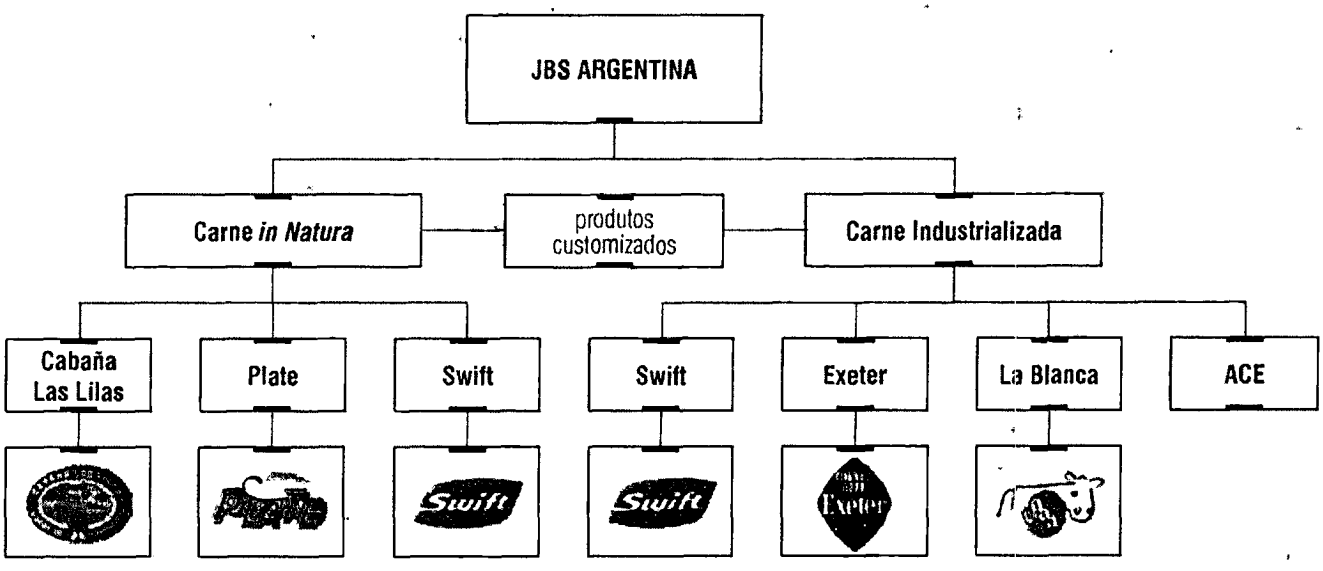

JBS USA

Desde 2007 a JBS tornou-se a maior Companhia de produtos de origem bovina a atuar no mercado norte-americano. Isso foi possível com a compra, em julho daquele ano, da Swift Foods & Company, empresa reconhecida por fornecer produtos de origem bovina e suína com qualidade há mais de 150 anos.

A Swift & Company, hoje denominada de JBS USA, é líder absoluta na exportação mundial de carnes bovinas e seu foco de atuação está em desenvolver e fornecer alimentos bovinos e suínos com praticidade e sabor.

Além de abastecer o maior mercado consumidor de carne bovina e pratos industrializados. A JBS USA representa uma diversificação das operações da Companhia com a oportunidade de exploração do segmento de carne suína.

O total de cabeças abatidas em 2008, na Unidade de Negócios de carne suína da JBS USA foi de 12.576 mil, uma evolução de 4,02% em relação a 2007, que foi de 12.071 mil.

Nos Estados Unidos a JBS conduz suas operações por meio de oito instalações de processamento de carne bovina, três instalações de processamento de carne suína, uma instalação de abatimento de cordeiros, para processamento de produtos selecionados de carne bovina e suína, um curtume, sete centros alugados de distribuição regional, duas instalações de produção de graxa e, também, 11 confinamentos de engorda operadas pela JBS Five Rivers.

As operações nos EUA, no final de 2008 já contavam com mais de 17.900 funcionários e a produção está distribuída a partir de 18 unidades com uma capacidade de abate de 28.600 cabeças de bovinos/dia, 48.500 cabeças de suínos/dia, 4.500 cabeças de animais de pequeno porte/dia, e 11 confinamentos com capacidade estática de engorda de 820.000 mil cabeças de gado.

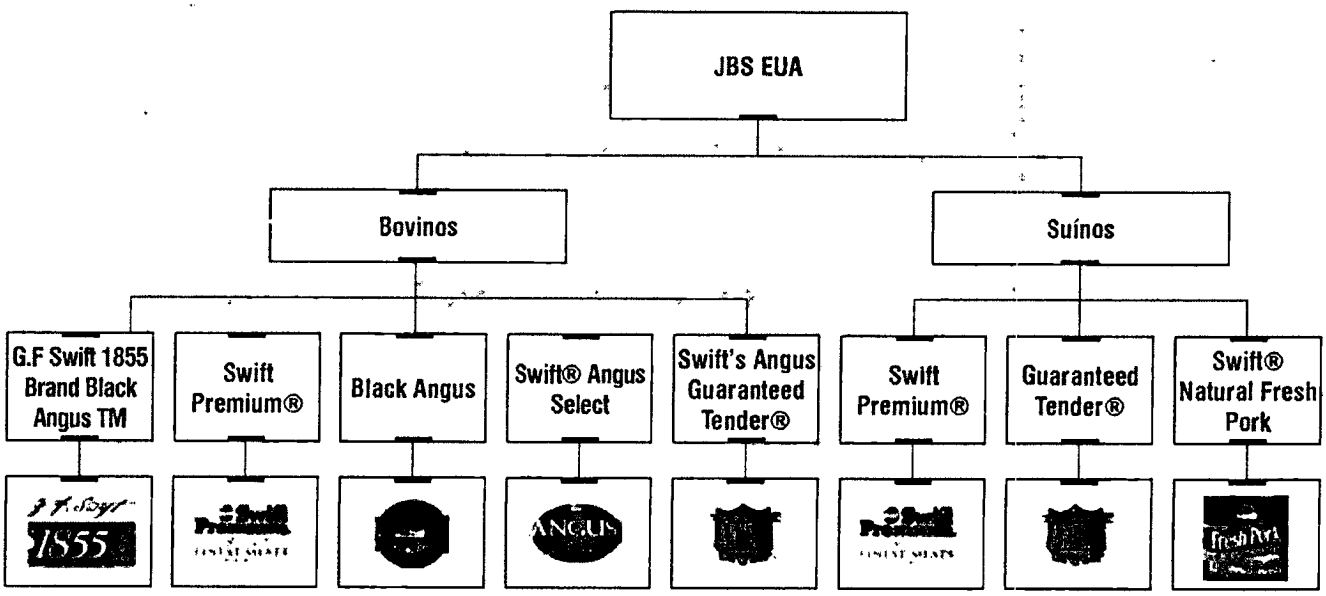

SDE / MJ
82

JBS AUSTRÁLIA

Com nove unidades de abate e outras cinco de confinamento de bovinos instaladas na Austrália, a JBS se posiciona em um dos principais mercados produtores de carne no mundo. Isso contribui para a consolidação de sua liderança mundial.

A JBS Austrália é a maior e mais abrangente processadora e exportadora australiana de carnes. Mantém relações comerciais com mais de 30 países. Sua atuação nos mercados da costa do Pacífico e da América do Norte merece destaque. Os sofisticados cuidados com a saúde e higiene têm possibilitado uma forte expansão em direção a novos clientes ao redor do mundo.

No término de 2008, as operações da JBS Austrália estavam distribuídas através de 10 plantas com capacidade de abate de 8.500 bois/dia e 15.000 animais de pequeno porte/dia.

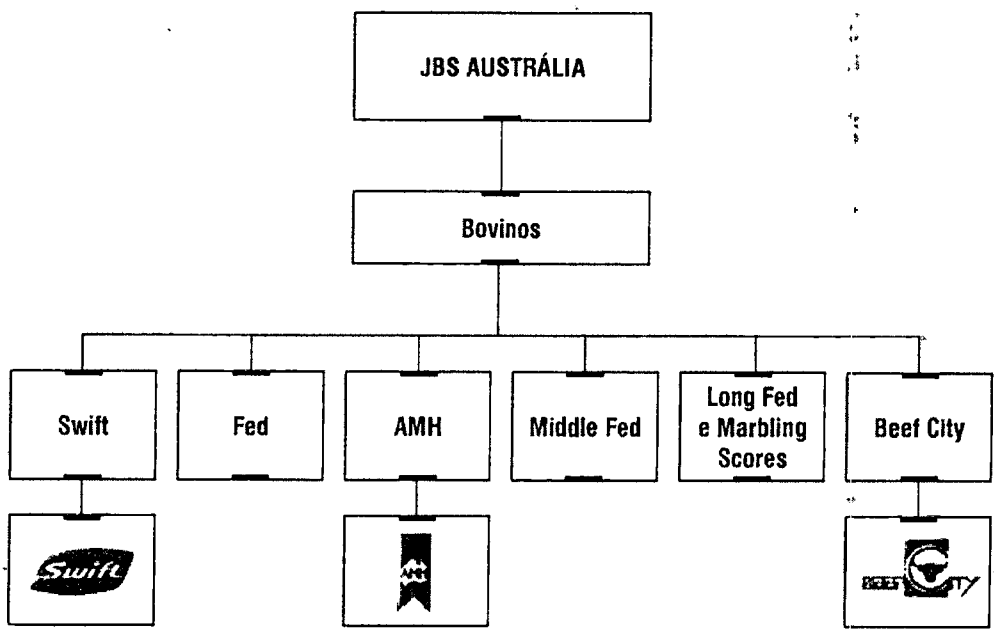

DE/MJ
83

INALCA JBS

A Inalca JBS na Itália possui mais de 2 mil funcionários, 8 plantas de produção e capacidade de abate de 3.000 bovinos por dia. A Companhia possui também uma plataforma de distribuição adicional no Reino Unido, Rússia, Angola, Congo, Argélia, República do Congo e Polônia.

A aquisição da Inalca, hoje denominada de Inalca JBS, criou sinergias importantes entre os produtos e canais de vendas da JBS e da Cremonini, ambas líderes em seus respectivos mercados. Por um lado, a JBS com a sua produção e distribuição nos mercados da América do Sul, Estados Unidos e da Austrália, e do outro lado a Cremonini, através da Inalca, com atuação na Europa, Rússia e África.

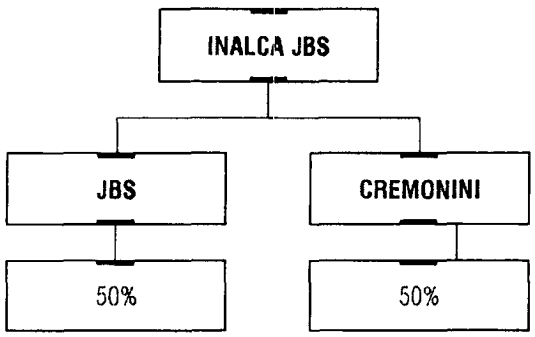

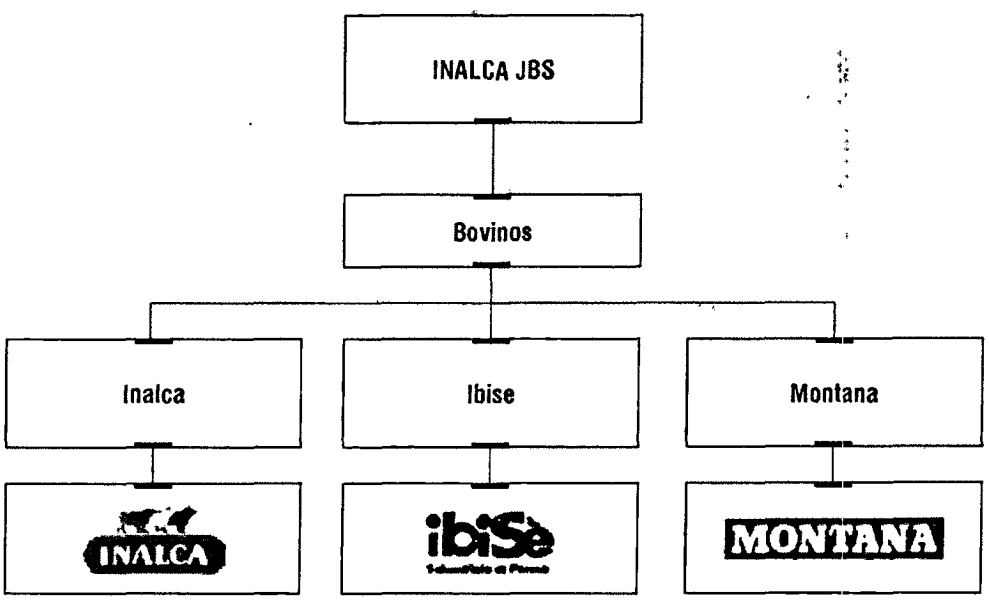

Vendas e Mercado
Mercados Internos

Distribuição da Receita por Mercado . JBS em 2008

- Mercado Doméstico
- Exportações

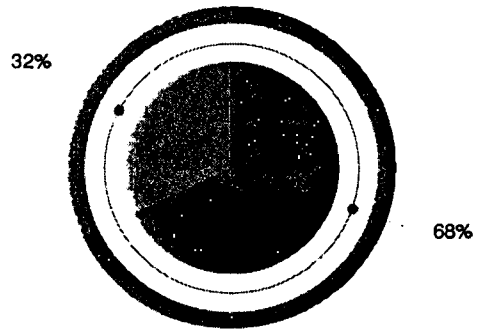

Distribuição da Receita por Unidade de Negócio . JBS em 2008

- Carne Bovina Itália
- Carne Bovina Argentina
- Carne Bovina Brasil
- Carne Bovina EUA
- Carne Suína EUA
- Carne Bovina Austrália

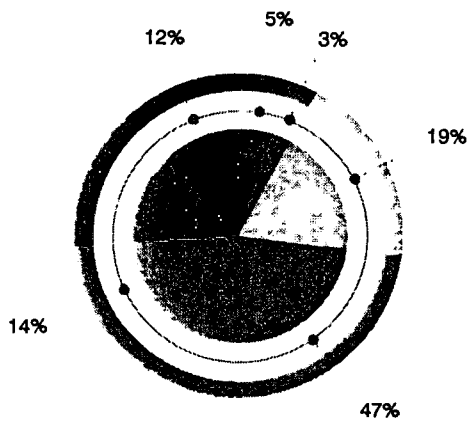

Brasil

Os clientes JBS no Brasil são, principalmente, varejistas, restaurantes, curtume, distribuidores e indústria de alimentos. A Companhia criou o Programa Açougue Swift, para criar um relacionamento sólido com os clientes e consolidar a marca entre os consumidores finais. A JBS também investe ativamente nas marcas Swift, Maturatta, e Friboi, bem como na difusão do conceito Organic Beef junto ao *trade* e aos consumidores.

Atualmente, a JBS Brasil possui uma carteira com pequenos, médios e grandes clientes.

Argentina

Na Argentina, a JBS comercializa marcas próprias e de terceiros, entre as quais se destacam: Swift, Cabaña Las Lilas, Armour, Plate, Fray Bentos, Safra, Exeter e Corte Buona.

A carteira de clientes na Argentina é formada por diversas empresas, entre elas as principais redes de hipermercados e supermercados no país, além de atacadistas e distribuidores presentes em todo o território argentino.

EUA

A JBS USA comercializa marcas reconhecidas em nível global pelo alto padrão de qualidade dos produtos, sempre focados na inovação para agregar valor às vendas dos clientes ao disponibilizar produtos saborosos e práticos aos consumidores. A carteira de clientes é constituída por grandes redes atacadistas, algumas delas atuando em diversos países. Da carteira de atacadistas, os principais clientes detêm um significante número das vendas da Companhia, todos bem consolidados em suas áreas de atuação.

Austrália

Na Austrália, o mercado doméstico possui relevância estratégica e apresenta grande potencial de crescimento. A JBS atua nesse mercado com marcas fortes e produtos diversificados, voltados a um público consumidor exigente, em crescimento e com alto poder de consumo.

Mercado Externo

Brasil

A JBS é a maior Companhia exportadora de produtos de origem bovina no Brasil, segundo dados do SECEX (Secretaria de Comércio Exterior do Ministérios do Desenvolvimento), e ocupa uma importante posição entre as principais exportadoras brasileiras em todos os setores. Assim como no comércio doméstico, não há concentração de clientes no mercado internacional.

Argentina

Na Argentina, a JBS também ocupa o primeiro lugar nas exportações de carne bovina. No último exercício, a JBS Argentina foi responsável pela maioria das exportações de carne industrializada no país, sendo que os principais destinos das exportações são os Estados Unidos e a Europa, que somam uma base de cerca de 172 clientes no mercado externo.

Estados Unidos

Para o mercado externo, a JBS USA oferece produtos com o mesmo padrão de qualidade e reconhecimento de marca, verificados no mercado doméstico.

Em 2008, a JBS USA exportou 50% mais que média da indústria americana. Os principais clientes das exportações da Companhia dos EUA foram México, Canadá, Japão, Coreia do Sul e Hong Kong.

Austrália

A liderança nas exportações de produtos de origem bovina se repete na Austrália, que alcançou um alto rendimento nos produtos comercializados para o mercado exterior em 2008. Tem forte participação no mercado asiático, onde fornece produtos customizados.

Exportações JBS 12M08 – US$ 5,6 bilhões

- México
- Rússia
- União Europeia
- Japão
- Canadá
- Oriente Médio
- Hong Kong
  Coreia do Sul
- Taiwan
- Estados Unidos
- China
- Outros

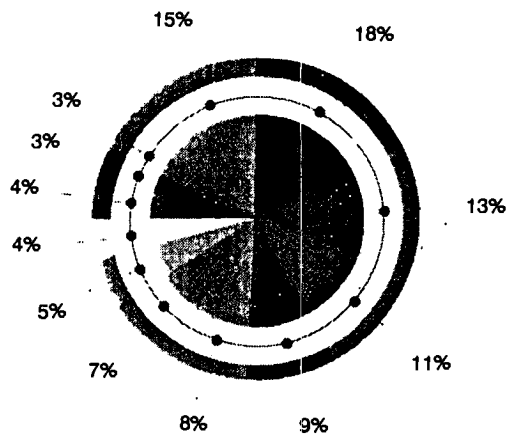

DESEMPENHO FINANCEIRO

EM 2008, OS RESULTADOS DA JBS REFORÇARAM SUA ESTRATÉGIA DE CRESCIMENTO

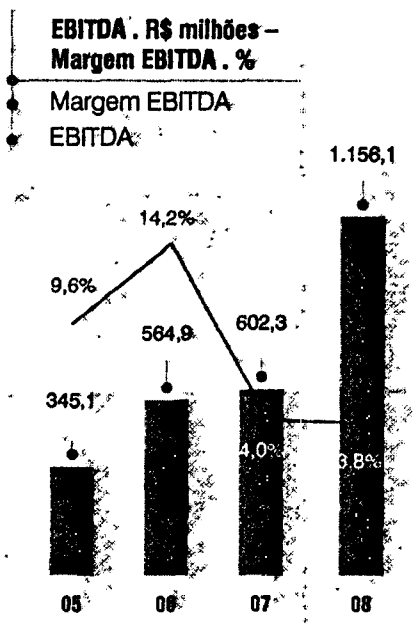

RECEITA LÍQUIDA

A Receita Líquida consolidada em 2008 foi de R$ 30.340 milhões, um crescimento de 114,5% em relação aos R$ 14.141,6 milhões em 2007.EBITDA

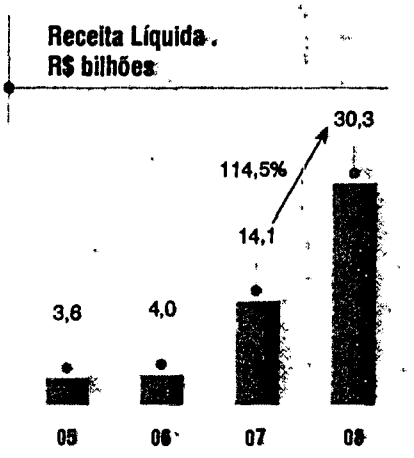

EBITDA

O EBITDA totalizou R$ 1.156,1 milhões, 91,9% superior em comparação ao EBITDA de 2007, de R$ 602,3 milhões. A margem EBITDA do período foi de 3,8%.

SDE
87

DESPESAS

As despesas operacionais totalizaram, em 2008, R$ 2.907 milhões, um aumento de 45,1% em relação a 2007, que foi de R$ 1.596 milhões. Esse aumento ocorreu devido ao forte crescimento da Companhia no período. As despesas com vendas tiveram um acréscimo de R$ 730 milhões fortalecendo os canais de relacionamento com os clientes e potenciais clientes da JBS.

ENDIVIDAMENTO

O total do endividamento da JBS em 2008 é de R$ 5.616 milhões, sendo 60,6% de longo prazo com a extensão da liquidação até 2016. Com disponibilidades equivalentes a R$ 2.291,6 milhões, a divida líquida da Companhia soma R$ 3.324,9 milhões, o que representa uma relação do endividamento líquido sobre EBITDA (últimos doze meses pro forma) de 1,95 vezes.

LUCRO LÍQUIDO

No ano de 2008, foi apurado um lucro líquido *pro forma* de R$ 1,05 bilhão, se ajustado pela variação cambial dos investimentos no exterior e excluída a amortização de ágio.

INVESTIMENTOS

O valor total dos dispêndios de capital da JBS em bens, indústria e equipamentos, não incluindo aquisições, foi de R$ 994,1 milhões em 2008. Esse montante foi investido durante o ano em manutenção e equipamentos para ganhos em eficiência, aumentos de capacidade e melhorias na plataforma de distribuição.

LUCRO *PRO FORMA* EM 2008 DE R$1,05 BILHÃO, SE AJUSTADO PELA VARIAÇÃO CAMBIAL DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR E EXCLUÍDA A AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO

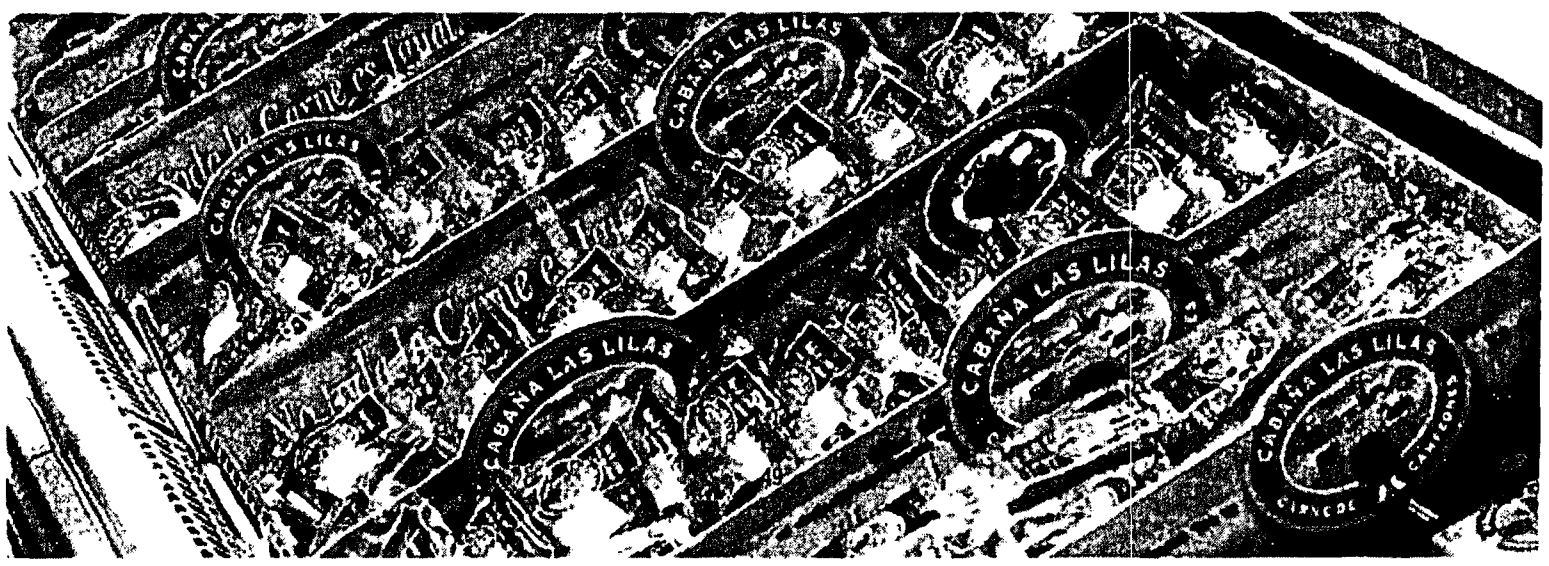

INOVAÇÃO

"A PARCERIA ENTRE A FAMÍLIA BATISTA E A "FAMÍLIA" DA INDÚSTRIA AUSTRALIANA DE CARNE E SEUS DEDICADOS COLABORADORES PROVARAM SER UMA FORMIDÁVEL FORÇA, PARA PROVER PRODUTOS CONFIÁVEIS E DE QUALIDADE PARA CONSUMIDORES EM TODO O MUNDO. ALÉM DISSO ESSES DOIS GRUPOS BUSCAM SER OS MELHORES EM TUDO O QUE SE PROPÕEM A FAZER."

Don Heatley
Chairman Meat & Livestock Australia
Pecuarista da Norte de Queensland

SDE/MJ
Fls. 89
DPDE

QUALIDADE, INOVAÇÃO E MARCAS FORTES

FOCO NA INOVAÇÃO E QUALIDADE DE SEUS PRODUTOS

Há cinco décadas no mercado, a JBS sempre primou pela excelência de seus produtos e pelo atendimento das necessidades dos seus clientes e consumidores finais espalhados pelo mundo. Para tanto, a Companhia sabe que é necessário cuidar de todos os detalhes de todos os processos, de cada etapa e de todos os setores operacionais de suas diversas unidades.

Isso significa investir constantemente em seus colaboradores, em seu maquinário e em tecnologia para desenvolver o que há de mais moderno no setor de alimentos, para atender às demandas específicas de cada cliente de forma customizada e inovar com lançamento de produtos que atendam às necessidades do consumidor final.

Em sua plataforma no Brasil, o atendimento aos clientes é realizado através das suas 22 unidades de produção, com uma capacidade total de abate de 18.900 cabeças de gado por dia e mais de 16.900 colaboradores. Os clientes desta plataforma são revendedores, atacadistas, supermercados, indústrias, produtores de alimentos que possuem sua composição, restaurantes e curtumes, entre outros. O atual portfólio de clientes da JBS Brasil possui mais de 11.240 clientes no mercado interno e 436 no mercado externo. Através de produtos e marcas customizadas ou de suas marcas próprias (Friboi, Swift, Friboi Grill, Anglo, Organic Beef e Maturatta), a JBS Brasil atende ao mercado doméstico e também mais de 100 países com destaque para Rússia, Hong Kong, União Europeia e Arábia Saudita.

O foco na excelência da qualidade também pode ser percebido na JBS Argentina. Neste país a Companhia foi a primeira indústria de embalagens a obter a certificação ISO 9001:2000 em toda a sua produção de processados. Através de 6 plantas de abate, sendo 5 delas com produção de carne industrializada e 1 latoaria, a JBS Argentina desenvolve seu portfólio de produtos inovadores com marcas reconhecidas no mercado como Plate, Cabana Las Lilas e Swift, para atender a mais de 650 clientes no mercado interno e aproximadamente 140 clientes no exterior.

A JBS USA, por sua vez, é reconhecida como provedora de carne bovina e suína de qualidade por mais de 150 anos. Com suas marcas Swift & Company, Angus Select, Premium Black, Hereford, La Herencia, Swift Premium e 1885, entre outras, a JBS nos Estados Unidos atende a

SBEI/MJ
90

mais de 3.900 clientes internos e a 500 clientes localizados em 37 países, com destaque para o México, Canadá, Taiwan, Coreia do Sul e Hong Kong.

Com plataforma de produção localizada na Itália, Polônia e Moscow, a Inalca, empresa italiana da qual a JBS detém 50%, é reconhecida na Europa por sua alta tecnologia e inovação de produtos. Essa operação é responsável pela produção de carne bovina fresca, industrializada, defumada e *snacks*. Por sua qualidade, a Inalca JBS é considerada mundialmente um *benchmark* em tecnologia no mercado de abate de bovinos e processamento de carnes. A Inalca JBS atende a seus 8 mil clientes no mercado italiano e 660 no mercado externo com as marcas Montana, Inalca e Ibisè.

Com 185 clientes no mercado interno e 400 no exterior, a JBS Austrália se destaca por ser a maior processadora de carne e exportadora do mercado australiano. A JBS Austrália oferece ao mercado as seguintes marcas: Seatle Meat, Beef City, Royal, Your Choice, AMH e Tasman Meats, entre outras.

Em todas as plataformas de produção da JBS, a Companhia reconhece a importância de manter o procedimento padrão desde a escolha da matéria-prima, passando pelos processos industriais, de higiene, treinamentos e cuidados com o transporte de refrigeração.

Em todos os países existe uma área de Garantia da Qualidade e também um setor de Pesquisa e Desenvolvimento de produtos, responsáveis pelo estudo de possíveis lançamentos e elaborar os padrões de qualidade de todos os itens oferecidos aos clientes.

Com foco na inovação e excelência na qualidade, a JBS visa ser reconhecida pelos seus clientes e consumidores como uma Companhia que atende com plena credibilidade. Para tanto, a JBS possui suas marcas customizadas ou próprias para atender a cada cliente, respeitando cultura e hábitos religiosos das mais diferentes regiões que consomem seus produtos.

A JBS E AS SUAS MARCAS

A JBS busca fortalecer suas marcas de maior valor agregado e rentabilidade. Esta é uma estratégia que possibilita manter os resultados operacionais. A Companhia está estruturada para oferecer produtos de alta qualidade e focados nas preferências dos consumidores locais.

Linha de Produtos

A JBS é uma companhia de alimentos com foco na produção de carne bovina *in natura* e industrializada, manipulada dentro de rigorosos padrões de higiene e comercializada em embalagens práticas, higiênicas e em porções adequadas ao consumo. Todas as plataformas da JBS produzem carne bovina – Argentina, Brasil, Itália, Austrália e EUA.

Carne bovina in natura: cortes resfriados e congelados, incluindo picanha, costela, filé mignon, cortes dianteiros e miúdos de boi, entre outros.

Carne bovina industrializada: produtos derivados de carne, como carne cozida e congelada, em conserva, extratos de carne, carne industrializada (hambúrguer, quibe, salsichas e mortadela) e pratos prontos. Com instalações e processos adequados ao mercado internacional, a JBS exporta carne industrializada para os cinco continentes e ocupa a liderança nas exportações globais de carne bovina.

A Companhia atua também nos setores de carne suína e de ovinos através da suas operações nos Estados Unidos, onde abate por dia 47.900 suínos. São 3 unidades de abate de suínos nos Estados Unidos, localizadas em Minnesota, Iowa e Kentucky. A JBS atua ano setor de abate de animais de pequeno porte nos EUA e na Austrália. São 20.500 animais deste porte abatidos por dia, sendo 4.000 ovinos na JBS USA a partir de uma planta no Colorado, e 16.500 cabeças na JBS Austrália.

SDE/MG
91

MARCAS JBS: RECONHECIMENTO NO MUNDO TODO

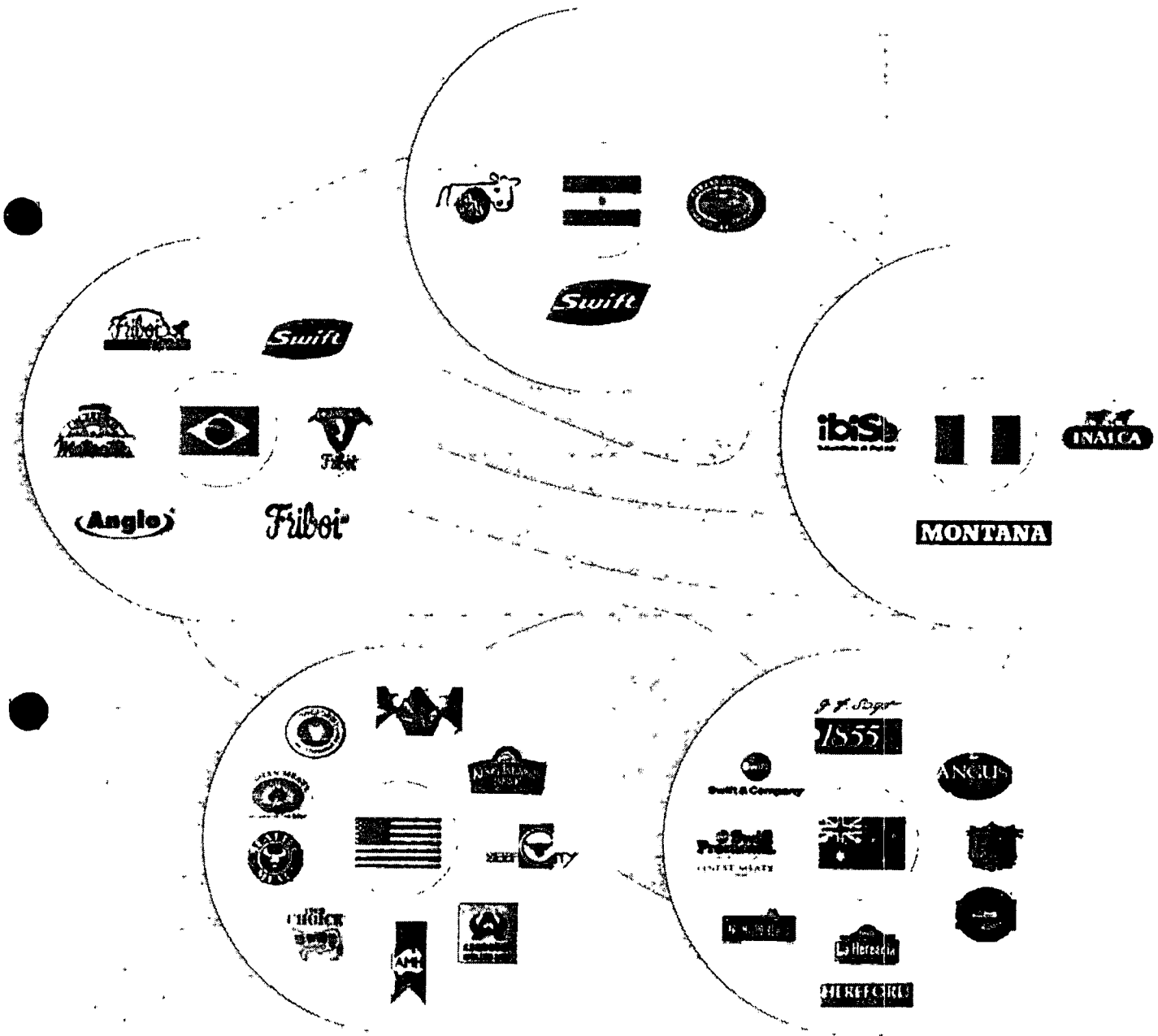

SDE/MJ
92
DPDE

PADRÕES SANITÁRIOS SÃO CONSIDERADOS COMO PARTE DA ESTRUTURA DO NEGÓCIO

FERRAMENTAS DE GESTÃO E EXCELÊNCIA NA QUALIDADE

Para garantir a qualidade do produto final, a JBS conta com um eficiente controle de procedência do gado, transporte e produção industrial com cuidados sanitários e de higiene. Da compra da matéria-prima à comercialização, os produtos com a marca JBS passam por eficientes processos de industrialização, conservação e transporte.

A JBS investe na rastreabilidade dos animais, que são processados em suas Unidades como forma de garantir a aplicação de rigorosos procedimentos de saúde e controles de origem que incluem preocupações ambientais e sociais.

A excelência dos produtos JBS conta também com ferramentas fundamentais: estrutura logística e tecnologia da informação para gestão de dados e otimização de processos.

POLÍTICA DE QUALIDADE JBS

"Conquistar o reconhecimento e a confiança nas marcas da JBS, através da qualidade dos seus produtos e do perfeito atendimento aos seus clientes, garantindo o moral dos colaboradores e a segurança dos consumidores, respeitando as leis e o meio ambiente."

A excelência da atuação da JBS em seus mercados de interesse vem de uma atenção focada nos interesses de seus clientes, no forte investimento em programas de qualidade, monitoramento permanente de suas instalações com rigorosos critérios de higiene e controles sanitários, análises físico-químicas e microbiológicas permanentes e controles de qualidade que acompanham o produto desde sua entrada nas unidades, até a entrega aos clientes.

Os requisitos avaliados pela JBS vão muito além do simples cumprimento da legislação de cada país onde atua. A Companhia considera as garantias sanitárias como parte estrutural de seu negócio, e adota rígidos padrões internacionais em suas análises, como a implantação de Programas de Qualidade específicos como: Alergênicos, GMO (Genetically Modified Organisms – Organismos Geneticamente Modificados), MRE (Material de Risco Específico), Bem-Estar Animal, etc.; Certificação BRC (British Retail Consortium) – Norma Mundial técnica de alimentos e outros.

Para assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos produtos, a JBS dissemina internamente programas e procedimentos como o BPF – Boas Práticas de Fabricação; PPHO – Procedimento Padrão de Higiene Operacional; PSO – Procedimento Sanitário Operacional e APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle.

DE
93

SUSTENTABILIDADE

A INDÚSTRIA FRIGORÍFICA ARGENTINA POTENCIALIZOU SUA ATIVIDADE COM A PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS. O SUBSTANCIAL DESENVOLVIMENTO DO GRUPO FRIGORÍFICO JBS FRIBOI, PROPRIETÁRIO DE OITO PLANTAS INDUSTRIAIS NO PAÍS, EXPRESSA A DECISÃO DESSE GRUPO EMPRESARIAL LÍDER NA ÁREA, DE IMPULSIONAR E APERFEIÇOAR A INDÚSTRIA FRIGORÍFICA ARGENTINA, QUE REDUNDARÁ EM BENEFÍCIOS CONCRETOS PARA O PAÍS, OS TRABALHADORES E A TECNOLOGIA DO SETOR.

Dr. Mario Dario Ravettino
Presidente do Consórcio de Exportadores de Carnes Argentinas A.B.C.

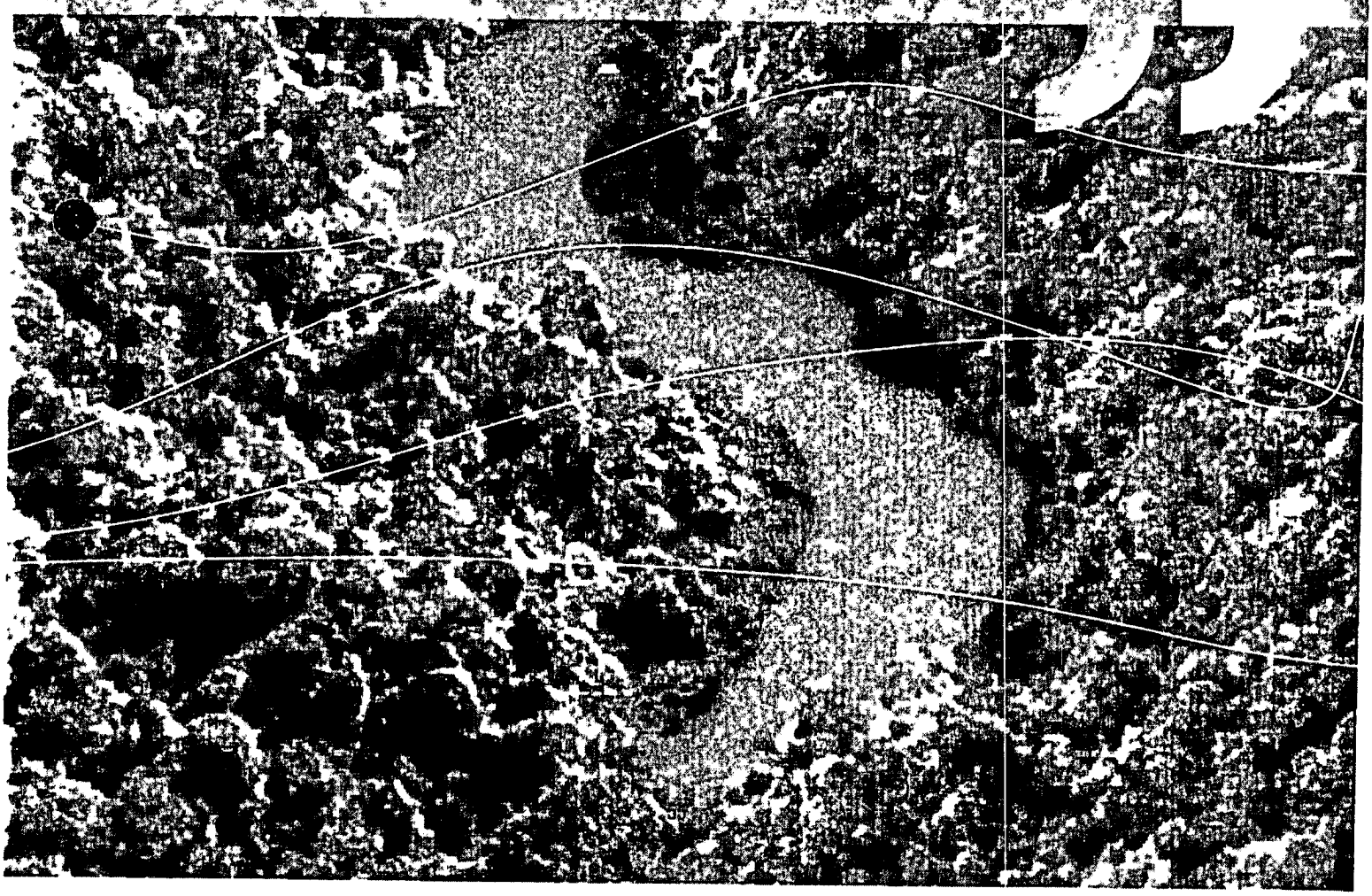

SDE/RJ
Fls. 94

SUSTENTABILIDADE

A JBS ACREDITA QUE A SUA PERENIDADE ESTÁ ASSOCIADA A UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

Para a JBS, que tem incorporados em sua Governança Corporativa os conceitos de responsabilidade social, respeito ao meio ambiente, conduta ética e desempenho econômico, a sustentabilidade é um valor importante. A Companhia acredita que seu desenvolvimento e crescimento empresarial devem estar associados à sustentabilidade de suas ações. Assim, a JBS segue as boas práticas da governança e adota como linhas mestras a transparência junto a todos os públicos com quem se relaciona, investe constantemente na melhoria da cadeia produtiva em suas unidades com foco na redução de impactos ambientais, além de buscar formas de estreitar sua relação com os colaboradores, familiares e a comunidade em geral, por meio de iniciativas de caráter social.

A JBS possui uma política de sustentabilidade, pois está ciente de sua responsabilidade como a maior companhia de carne do mundo e de todos os impactos gerados por suas operações em cada região. A Companhia possui, dessa forma, um programa de sustentabilidade adequado para cada uma de suas unidades, incluindo Política Ambiental, Procedimentos Adotados, Política de Informação, Relacionamentos e Investimentos, Utilização de Recursos Naturais, ações socioambientais e tratamento de Resíduos.

As premissas da sustentabilidade, que incluem ser ecologicamente viável e correto, socialmente justo e culturalmente aceito, sempre fizeram parte do desenvolvimento e crescimento da JBS em todos os países em que atua. A extensa experiência da Companhia comprova a importância da redução dos impactos ambientais para manter com as comunidades onde está presente um estreito relacionamento. A JBS prioriza em sua atuação o uso sustentável de materiais, os fatores climáticos, tratamento de resíduos, as parcerias com organizações justas, a saúde, a qualidade de vida e a ética.

A JBS é a primeira e única Companhia do ramo a registrar projeto MDL na UNFCCC (Convenção das Nações Unidas em Mudanças Climáticas). O projeto esta em fase de avaliação por autoridade designada.

SDE/MJ
Fls. 95
DPDE

CONDUTA ÉTICA

No que tange à ética, a JBS adota esta conduta em todas as suas decisões e relacionamentos. Por isso, a Companhia possui desde 2004 um manual, alinhado aos princípios de sustentabilidade, que reflete a atuação ética da JBS S.A. no relacionamento com seus públicos estratégicos.

Esse manual contém diretrizes para ajudar a fazer da integridade o núcleo de tudo o que a JBS se propõe a fazer. Para a JBS a integridade não deve ser um ideal, mas sim um processo real, vivo, dinâmico e ativo dentro da Companhia. O Manual de Conduta Ética da JBS, editado há cinco anos, visa também a esclarecer e a evitar situações que possam provocar dúvidas ou levantar suspeitas sobre procedimentos adotados nas suas operações, visando assim a facilitar a comunicação de casos que possam ser ou vir a ser conflitantes com a conduta ética esperada pela Companhia.

Dentre todos os princípios de formação, a JBS acredita que nenhum é mais importante que a ética, pois considera que essa é a base para o seu sucesso prolongado e também o principal ingrediente na construção e manutenção de relações baseadas na confiança, tanto interna quanto externamente. Para a JBS a confiança e a ética são essenciais para a realização de seus negócios.

O Manual destaca os padrões de ética da JBS, as responsabilidades pessoais de cada colaborador, a política de não retaliação, instruções sobre o que os funcionários devem fazer frente a uma possível violação de algum padrão ético, orientações sobre a comunicação com a mídia, bens da empresa, tratamento em relação às informações confidenciais, incluindo informações com direitos exclusivos e segredos comerciais. O material fala ainda sobre o uso da internet, da intranet, de outros meios eletrônicos, manutenção e armazenamento de registros, conflitos de interesses, relação com fornecedores e terceiros, idade mínima para contratação – principalmente no que diz respeito ao trabalho infantil – apoio ao equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, diversidade no local de trabalho para proporcionar oportunidades iguais de emprego, assédio no local de trabalho, políticas sobre presentes e entretenimento, proibições de subornos, recompensas, pagamentos ilegais, outras práticas de corrupção, entre outros temas.

A íntegra do manual de conduta ética pode ser encontrada no site institucional da Companhia (www.jbs.com.br) e também no site de Relações com os Investidores (www.jbs.com.br/ri).

RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO INTERNO

Para a JBS a valorização de seus colaboradores é uma crença e a sua política de gestão de pessoas está estruturada de forma a dar sustentação ao negócio. A JBS acredita que profissionais preparados e motivados fazem a diferença em uma companhia para que ela cresça e inove constantemente.

A moral dos funcionários, sua adesão e senso de pertencimento à Companhia são fundamentais para que a JBS alcance suas metas e supere os desafios. A importância que a JBS atribui ao seu Capital Humano é comprovada através de uma relação transparente e de crescimento mútuo.

Hoje, a JBS atua em diferentes países através de ferramentas de comunicação, realizações de palestras e eventos; dissemina a sua cultura organizacional para todas as plataformas de negócios, implantando e reforçando assim o seu jeito de ser e a sua cultura de gestão. Os valores, as crenças e condutas da JBS são divulgados para todos os colaboradores. Desta forma, assim que uma empresa é adquirida a JBS realiza uma integração para que a sua cultura organizacional seja implantada e seguida por todas as unidades de negócios, preservando e fortalecendo as diretrizes da Companhia, a que a JBS chama de DNA.

A gestão de Recursos Humanos da JBS está focada no desenvolvimento de políticas que permitam a atração, o crescimento e a retenção de talentos, formando um time altamente motivado e comprometido com os resultados. O principal objetivo das políticas de RH é integrar os funcionários nas unidades de todo o mundo com a cultura da Companhia para que façam parte da família JBS, criando assim o seu jeito de ser.

SELEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E RETENÇÃO DE TALENTOS

Seleção

A JBS promove o recrutamento e seleção de candidatos de forma local e gera empregos nas regiões onde a Companhia está presente. Em 2008, a JBS empregou 12.103 pessoas nos EUA, 2.109 na Itália, 6.995 na Austrália, 16.993 no Brasil e 5.059 na Argentina, totalizando 48.991 empregos diretos. A política da JBS prioriza o recrutamento interno, promovendo oportunidade aos profissionais que já trabalham na Companhia, independentemente do país ou estado onde haja uma vaga disponível.

A Companhia oferece, dessa forma, um amplo Plano de Oportunidades para os seus colaboradores, que podem migrar de uma área para outra ou ainda de um país para outro. A JBS acredita que se o colaborador tem os valores da Companhia, ele é capaz de aprender qualquer competência técnica. Isso mostra que a JBS acredita em seus colaboradores e prioriza o recrutamento interno para oferecer assim oportunidades para seu Capital Humano.

Desenvolvimento e Retenção

Visando o desenvolvimento profissional, a JBS promove treinamentos, prioriza o recrutamento interno, concede bolsas de estudo e oferece outros benefícios de acordo com as necessidades de cada plataforma de negócios – assistência médica, alimentação, auxílio creche e transporte.

Para a Companhia, o crescimento sustentável da JBS S.A. está atrelado ao desenvolvimento humano no que diz respeito à qualidade de vida, prosperidade na profissão, comprometimento com o trabalho, aprendizado e ao crescimento. Assim, a JBS estabelece com seus colaboradores no Brasil, Argentina, Itália, Austrália e Estados Unidos uma relação de parceria, em que cada uma das partes cumpre seus deveres e tem garantidos seus direitos. Uma atuação responsável em políticas de Recursos Humanos, respeitando os direitos individuais, a legislação trabalhista e construindo um ambiente de trabalho saudável e seguro com base na igualdade de oportunidades.

Para reter seus colaboradores, a JBS realiza frenquentemente pesquisas internas para avaliar a motivação de seus colaboradores. Essa mensuração é realizada entre os colaboradores para que a JBS possa fazer os ajustes necessários para manter a alta motivação que caracteriza sua equipe de 48.991 colaboradores em todo o mundo.

A Companhia lançou, em 2008, um programa diferenciado de seleção e treinamento no Brasil. Através da participação em feiras de universidades e realização de palestras, a JBS seleciona e recruta jovens universitários ou recém-formados para participarem do Programa Gente Nossa. Essa iniciativa consiste em 3 meses de treinamento em uma das 22 Unidades da JBS BRASIL. O treinamento é teórico e também prático, e a JBS visa formar especialistas no setor de frigoríficos. O intuito da Companhia e focar na formação e desenvolvimento de profissionais em início de carreira (recém-formados) e identificados como futuros potenciais para Preparação de Sucessores; profissionalização do quadro de pessoal e preenchimento de vagas de novos colaboradores no Brasil ou demais países onde a JBS atua. Este projeto foi piloto no Brasil e em 2008 formou 140 colaboradores. A intenção é migrar esta ideia para todas as plataformas da JBS pelo mundo

BENEFÍCIOS OFERECIDOS

A JBS oferece remuneração compatível com os níveis do mercado, além dos benefícios previstos pela lei em cada país de atuação. A JBS também prevê auxílios adicionais como forma de valorizar o relacionamento com os funcionários e construir um ambiente de trabalho saudável, além de manter boas relações com instituições representativas dos funcionários.

POLÍTICA DE TREINAMENTOS E SAÚDE E SEGURANÇA

A JBS investe no aperfeiçoamento profissional de seus funcionários com a adoção de uma política de treinamentos alinhada à Cultura da Companhia. As atividades são planejadas de acordo com a demanda.

O zelo pela saúde dos funcionários em todos os países onde a JBS atua também está incorporado ao dia a dia da Companhia, com iniciativas que buscam melhorias na qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como incentivos a mudanças de hábitos que tragam resultados positivos no aspecto comportamental.

Com relação às iniciativas que visam garantir a segurança no trabalho, a JBS procura promover ações preventivas como a conscientização coletiva por um ambiente de trabalho seguro, a disciplina para uso de Equipamentos de Proteção Individual e para as normas de segurança do trabalho.

Dentre as boas práticas ligadas à saúde e à segurança estão as ginásticas laborais para a prevenção de lesões por esforço contínuo e distúrbios osteomoleculares relacionados ao trabalho. Os colaboradores contam com Equipamentos de Proteção Individual, além de um processo de conscientização sobre segurança comportamental, na tentativa de mitigar incidentes. A presença de técnicos de segurança nas fábricas aumenta a sensação positiva de cada colaborador no momento necessário de minimizar problemas de risco no ambiente de trabalho.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A JBS mantém parcerias sustentáveis com os seus fornecedores em todas as plataformas em que atua, seja na Argentina, Brasil, Estados Unidos, Austrália e Itália. A JBS adota como conduta interna a avaliação dos seus fornecedores no que tange a critérios relacionados à qualidade, pontualidade, sustentabilidade e confiabilidade dos produtos e serviços. Esta postura visa garantir que a cadeia de carne bovina global seja sustentável em todos os aspectos e ofereça aos seus clientes finais um produto com procedência garantida e que respeita as boas práticas.

A JBS cultiva a transparência entre a Companhia e seus fornecedores de gado – pecuaristas – nos EUA, Austrália, Argentina, Itália e Brasil como forma de promover a longo prazo o crescimento do setor por meio do fortalecimento da cadeia produtiva pecuarista, indústria e distribuidor.

Procura oferecer ao pecuarista diversas condições de comercialização do gado para que o fornecedor possa planejar antecipadamente suas vendas, facilitando as negociações e otimizando seus resultados.

A política de relacionamento inclui um programa de visitas às unidades industriaise acompanhamento da produção, bem como assessoria para questões sanitárias, referentes à nutrição dos animais e às vendas do gado.

Para garantir a transparência no processo de aquisição, a JBS S.A. divulga e esclarece aos seus fornecedores que mantém relação comercial com empresas que têm comprometimento e engajamento com questões sociais e de meio ambiente que afetam a cadeia. A conduta da JBS é divulgada constantemente aos seus fornecedores por meio da Conduta Ética da Companhia e práticas de meio ambiente.

Em todos os países de atuação da JBS, a Companhia visa estimular as boas práticas junto aos seus fornecedores. A partir de programas, a JBS dissemina, estimula e apoia os seus fornecedores a adotarem condutas sustentáveis.

Um exemplo é o programa Friboi Quality Farms da JBS, que foi criado para apoiar a missão da JBS de ser a melhor em tudo o que se propõe a fazer e é um exemplo da valorização aos seus fornecedores. Em mais uma iniciativa pioneira, foi o primeiro frigorífico brasileiro a implementar uma ferramenta de gestão de qualidade nas fazendas fornecedoras de animais.

O Friboi Quality Farms visa preparar os produtores para o Global Gap/EurepGAP (Eurep – Euro-Retailer Produce Working Group e GAP – Good Agricultural Practice) e assegurar 100% da aquisição com animais certificados.

O documento normativo é baseado nas boas práticas agrícolas. O objetivo é assegurar integridade, transparência e harmonia dos padrões globais. Os alimentos devem ser produzidos respeitando a saúde, a segurança e o bem-estar dos funcionários sem deixar de observar os cuidados com o animal e meio-ambiente.

FAZ PARTE DA CULTURA DA JBS TRABALHAR DE FORMA TRANSPARENTE COM SEUS FORNECEDORES

A tendência é que mercados, principalmente externos, busquem cada vez mais produtos com a certeza de terem sido produzidos dentro das mais rígidas normas e padrões éticos e de qualidade, aceitos mundialmente.

A JBS formou uma equipe de profissionais capacitados para orientar e treinar os pecuaristas para que se habilitem a requisitar a certificação. As fazendas pré-selecionadas são contatadas e, quando aceitam participar do programa Friboi Quality Farms, passam por uma pré-auditoria e iniciam-se os trabalhos para adequação. O Global Gap/EurepGAP é uma ferramenta de gestão que apresenta informações sobre pontos fortes da propriedade e pontos que precisam de mais atenção.

Assim, possibilita um planejamento eficiente, remanejamento de recursos e alocação de ganhos, fortalecendo o negócio.

Com o programa, a JBS busca a união de forças em prol do fornecimento de carnes produzidas de modo ético e profissional. O Friboi Quality Farms faz com que o produto brasileiro seja competitivo no mercado, agregando valor aos produtores, garantindo qualidade aos clientes e a satisfação do consumidor final.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES E CONSUMIDORES

Atuando nas principais e maiores plataformas de produção de carne bovina do mundo – Brasil, Argetina, EUA, Itália e Austrália – a JBS S.A. garante o atendimento com qualidade a seus clientes globais. Esta atuação geográfica permite à Companhia certa flexibilidade para que eventuais fatores externos, sejam eles comerciais ou sanitários, entre outros, não interfiram no atendimento aos clientes, isso porque a JBS detém a mobilidade de produzir nas mais diferentes plataformas e assim garantir a demanda de seus clientes.

Mantendo um estreito relacionamento com os seus clientes, a JBS consegue mais facilmente observar suas necessidades e, dessa forma, desenvolver produtos e serviços específicos para cada região, respeitando assim hábitos e costumes de cada país.

Para manter esse relacionamento estreito, a Companhia participa de feiras e eventos no setor de carne bovina, globalmente. Entre as feiras estão a SIAL, Anuga e Gulfood. Além destes eventos, a JBS inclui convites para eventos de interesse dos seus clientes e visitas às plantas nos EUA, Austrália, Brasil, Argentina e Itália, para que estes possam ter pleno conhecimento das operações globais da JBS.

Para medir a satisfação desse público externo, a equipe de vendas está em constante contato com os seus clientes para medir o índice de satisfação e avaliar possíveis melhorias.

Vale destacar ainda que para a JBS o cultivo de um bom relacionamento começa no eficiente cuidado com todas as etapas de produção para garantir a qualidade do produto final – principal ferramenta da Companhia para atingir os mais elevados níveis de satisfação e confiabilidade dos clientes e consumidores – e assegurar a preferência e fidelização pelas marcas da Companhia.

SBE/RJ
Fls. 99

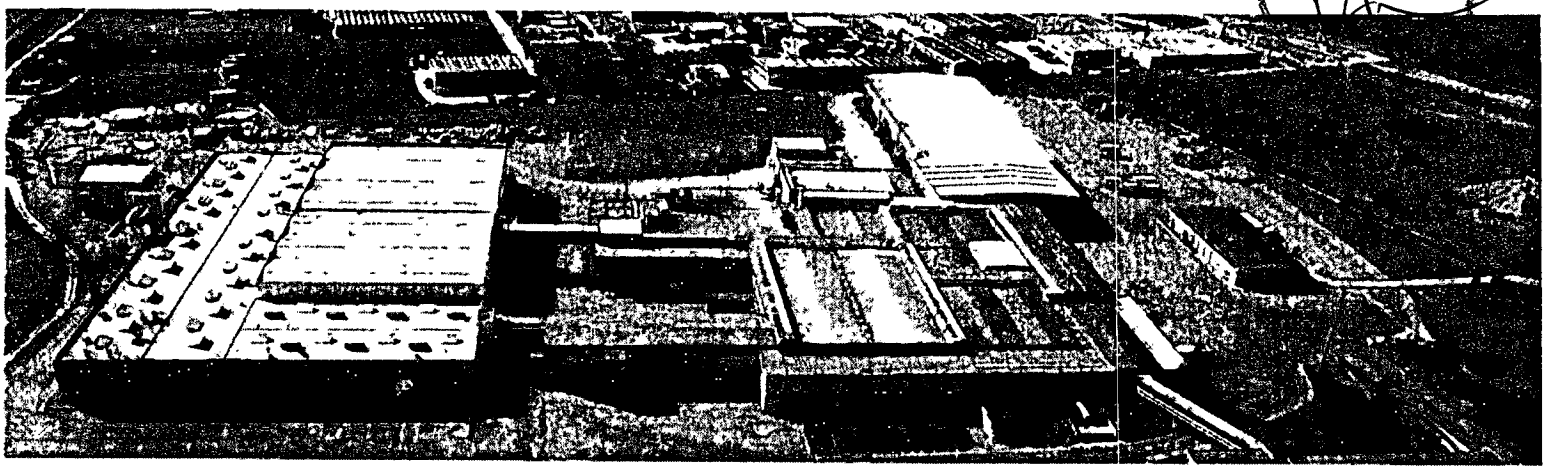

Na relação com o consumidor final, a JBS cumpre todas as exigências legais em relação à produção e comercialização, disponibilizando informações sobre os produtos nos rótulos, nos quais descreve as formas corretas de manejo, procedência e ingredientes.

Junto ao consumidor final, a Companhia realiza globalmente pesquisas para identificar necessidades e hábitos alimentares do público e assim desenvolver produtos que atendam a essa demanda. Além disso, periodicamente são lançadas campanhas publicitárias e promoções com foco na aproximação e identificação entre o consumidor e as marcas JBS.

Mantém contato com os seus consumidores através de canais em todas as plataformas de negócios, tais como SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, *sites*, telefones, anúncios publicitários, folhetos informativos e ações nos pontos de vendas.

RELACIONAMENTO COM O GOVERNO

A conduta da JBS junto ao governo tem como princípio disseminar as boas práticas que a Companhia adota frente ao cumprimento da legislação em todos os países onde está presente (Itália, EUA, Brasil e Austrália). A JBS S.A. tem o compromisso com a prática de suas obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais definidas pelas legislações de cada país.

A JBS mantém atividades em diversos países ao redor do mundo. Sua relação com os governos desses países é pautada por rígidos padrões de ética. Além disso, a Companhia procura entender as características culturais de cada povo, de forma a respeitar seus valores e as leis locais que se aplicam às suas atividades em cada país.

Por ser uma Companhia global, a JBS mantém um permanente acompanhamento das demandas políticas e sociais de cada país onde atua e para onde exporta. Dessa forma está sempre preparada para responder às alterações de regulamentações e manter seus produtos e unidades dentro de absolutos critérios de legalidade, seja em quesitos ambientais, trabalhistas, sociais ou tributários.

A Companhia tem, em seu relacionamento com autoridades, o estrito princípio da transparência, não se deixando envolver em nenhuma atividade que possa dar margem a interpretações equivocadas. A JBS valoriza as relações baseadas no respeito mútuo, cumprimento das leis e com compromissos éticos.

RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES

Para a JBS a base de todo o relacionamento é a confiança, e é exatamente esse tipo de relação que a Companhia estabelece com seus investidores. Para atender o investidor, a JBS possui uma área de Relações com Investidores estruturada para informar os acionistas e analistas de mercado de forma ágil e transparente e também manter estreito relacionamento com este público. A JBS realiza reuniões públicas para apresentação de seus resultados em Instituições como a APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais. Em 2008, a JBS realizou uma reunião pública onde reuniu um total de 80 participantes. A Companhia convoca o mercado trimestralmente para apresentar seus resultados, onde o Presidente Executivo apresenta o resultado da JBS e cenário do setor publicamente. Em 2008, a JBS realizou de forma periódica essas reuniões para tornar seus números públicos. Foram realizados também dois *roadshows* com bancos e acionistas. No final do exercício de 2008, 8 instituições financeiras acompanhavam e divulgavam a desempenho da JBS S.A.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

A JBS estabelece com a imprensa uma relação de transparência, ética e respeito profissional. Para a JBS a mídia é fundamental para que o mercado e a sociedade estejam informados sobre todos os acon-

tecimentos no que tange à atuação da Companhia. O relacionamento com a imprensa é a base para que a notícia seja levada ao público final de forma correta e verídica. A partir da Assessoria de Imprensa da JBS, os meios de comunicação são atendidos globalmente e estão sempre inteirados a respeito de todas as ações e novidades a respeito da Companhia, em tempo real. A JBS utiliza ferramentas de comunicação para se posicionar de forma clara, objetiva e eficaz junto aos veículos, seja através de *releases*, coletivas de imprensa, entrevista com os porta-vozes da Companhia, *call* e divulgação de notícias em seu *site*, onde há um espaço destinado aos jornalistas.

Para a Companhia, os meios de comunicação têm um papel fundamental para garantir a transparência nas relações entre empresas e comunidades. Por isso, a JBS mantém com jornalistas e veículos uma relação de transparência, ética e respeito profissional. Para a JBS os meios de comunicação são o elo para que o mercado e a sociedade estejam informados sobre todos os acontecimentos relevantes no que diz respeito à atuação da Companhia.

O relacionamento com a imprensa é a base para que as informações relevantes sejam levadas ao público e a todos os *stakeholders* da Companhia de forma correta de verídica. Para garantir o acesso dos meios de comunicação e dos jornalistas a todas as informações sobre a JBS, a Companhia mantém uma estrutura profissional de assessoria de imprensa. Esta assessoria atua de forma ética e comprometida com a verdade, de forma a oferecer informações relevantes e em tempo hábil para que o público em geral, clientes, fornecedores e acionistas estejam sempre informados sobre todas as ações e compromissos da JBS, em todos os mercados onde atua.

O relacionamento da JBS com a imprensa utiliza os meios tradicionais de divulgação, como *releases*, área específica no site de internet da Companhia, coletivas de imprensa, entrevistas com porta-vozes e outros meios necessários para tornar públicas informações relevantes para a sociedade e para a Companhia. Este relacionamento obedece a princípios de transparência, clareza e objetividade no fluxo de informações.

RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Consciente do seu papel a JBS realiza diversas atividades com as comunidades no entorno das fábricas, seja apoiando eventos culturais e entidades beneficentes, realizando ações sociais e programas de voluntariado para atender à sociedade, e ministrando palestras sobre conscientização ambiental.

A RELAÇÃO ÉTICA COM A IMPRENSA É A GARANTIA DE UMA COMUNICAÇÃO DE QUALIDADE COM OS *STAKEHOLDERS*

A JBS contribui ainda para o desenvolvimento das regiões onde atua, empregando milhares de pessoas pelo mundo. Hoje, são mais de 55 mil, somando os colaboradores do Brasil, Argentina, EUA, Austrália e Itália.

MEIO AMBIENTE

Todas as instalações produtivas da JBS, no Brasil e ao redor do mundo, estão em conformidade com as Leis e Regulamentações ambientais aplicáveis. Isso significa que todas as unidades possuem licença ambiental de acordo com as normas vigentes. Para controlar o impacto ambiental das operações, a JBS mantém um processo de manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e sistemas de filtragem de gases, bem como programas para utilização eficiente de água, energia e reciclagem de materiais utilizados na rotina da Companhia. Periodicamente, o impacto ambiental dos produtos, processos, operações e serviços são avaliados a fim de identificar eventuais ou potenciais causadores de danos ambientais relevantes, além de desenvolver e implementar processos sustentáveis.

Fls. 101

INICIATIVAS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL ADOTADAS PELA JBS S.A.

JBS Brasil

Ações Socioambientais

: Atividades Físicas – Alongamento é praticado pelos colaboradores antes da jornada de trabalho;
: Cuidados com a Saúde – Acesso a plano de saúde privado com taxas reduzidas, exames preventivos e diversas campanhas preventivas;
: Comitê de Gestão de Crises – Para lidar com acidentes de qualquer natureza;
: Programa de Educação Ambiental – Direcionado aos colaboradores através de diferentes tipos de campanhas informativas;
: Coleta seletiva de Lixo – A Companhia tem programa de coleta seletiva de lixo para educar seus colaboradores;
: Programa de Qualidade Total 5S (Senso de utilização, Ordenação, Limpeza, Saúde e Autodisciplina).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Resíduos Sólidos	Efluentes	Emissões	Ruído/ Vibrações
Monitoramento com indicadores	●	●	●	●
Utilização de metas de reutilização	●	●	-	-
Utilização de metas de reciclagem	●	●	-	-
Utilização de programas para reduzir a geração	●	●	●	●
Utilização de coleta seletiva ou tratamento unitário	●	●	-	-
Investimento em tecnologia para reduzir geração	●	●	●	●
Utilização de processo para reduzir impactos ambientais	●	-	●	●
Utilização de garantia de conformidade legal na manipulação, transporte, tratamento e destino	●	●	-	-

JBS Argentina

Ações Socioambientais

: Programa de ginástica implementado em todas as unidades;
: Programa de prevenção de lesões;
: Unidades de Primeiros Socorros em todas as unidades;
: Uma vez por ano a Companhia realiza exames/avaliações médicas (clínica, sangue, urina, Raio-X, audição e visão) em todo o pessoal;
: Fornecimento de vacinação de certas doenças para todos os funcionários;
: Incentivo de Programas para parar de fumar;
: A Companhia é membro fundador de uma ONG denominada "Food Bank" que doa alimentos aos mais desemparados;
: Programa de Qualidade Total 5S (Senso de utilização, Ordenação, Limpeza, Saúde e Autodisciplina).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Resíduos Sólidos	Efluentes	Emissões	Ruído/ Vibrações
Monitoramento com indicadores	●	●	●	●
Utilização de metas de reutilização	●	●	-	-
Utilização de metas de reciclagem	●	●	-	-
Utilização de programas para reduzir a geração	●	●	●	●
Utilização de coleta seletiva ou tratamento unitário	●	●	-	-
Investimento em tecnologia para reduzir geração	●	●	●	●
Utilização de processo para reduzir impactos ambientais	●	-	●	●
Utilização de garantia de conformidade legal na manipulação, transporte, tratamento e destino	●	●	-	-

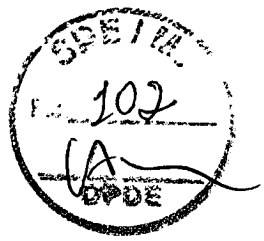

JBS USA

Ações Socioambientais

: A Companhia implementou classes de orentações para todos os novos funcionários e organizou exercícios de alongamento;
: Seguro disponível para todos os colaboradores de tempo integral;
: Comunicação direta para os colaboradores entrarem em contato com os escritórios corporativos e gerentes industriais;
: JBS Swift recicla a maioria dos resíduos gerados. Cada unidade possui seu próprio mecanismo de gestão de resíduos, de acordo com os resíduos que geram. Esses programas são baseados na gestão seletiva do fluxo de resíduos sólidos;
: A Companhia tem parcerias com United Way, Relay for Life, American Cancer, Hob for Life, Boy/Girl Scouts, escolas públicas e bancos de alimentos locais.

TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Resíduos Sólidos	Efluentes	Emissões	Ruído/ Vibrações
Monitoramento com indicadores	●	●	●	-
Utilização de metas de reutilização	●	-	-	-
Utilização de metas de reciclagem	●	●	-	-
Utilização de programas para reduzir a geração	-	-	-	-
Utilização de coleta seletiva ou tratamento unitário	●	●	-	-
Investimento em tecnologia para reduzir geração	●	●	●	-
Utilização de processo para reduzir impactos ambientais	●	-	●	-
Utilização de garantia de conformidade legal na manipulação, transporte, tratamento e destino	●	●	-	-

JBS Austrália

Ações Socioambientais

: São oferecidas aos colaboradores taxas reduzidas para academia;
: A Companhia oferece no local uma equipe médica para resolução de doenças ou problemas com os colaboradores;
: Acesso a plano privado de saúde com taxas reduzidas;
: Há um procedimento formal com o Manual OHS que trata a gestão de lesões no local de trabalho;
: Treinamento de Gestão de Crises para todos os colaboradores;
: Além de uma coleta seletiva do lixo, existe um programa para orientar seus colaboradores;
: Parceria com Healty Waterways Partnership, dedicado a melhorar a saúde dos sistemas fluviais na região sudeste de Queensland;
: Membro da Fitzroy Basin Association em Rockhampton, que visa o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica de Fitzroy.

TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Resíduos Sólidos	Efluentes	Emissões	Ruído/ Vibrações
Monitoramento com indicadores	●	●	●	●
Utilização de metas de reutilização	●	●	-	-
Utilização de metas de reciclagem	●	-	-	-
Utilização de programas para reduzir a geração	●	●	●	●
Utilização de coleta seletiva ou tratamento unitário	●	-	-	-
Investimento em tecnologia para reduzir geração	●	●	●	-
Utilização de processo para reduzir impactos ambientais	●	-	●	-
Utilização de garantia de conformidade legal na manipulação, transporte, tratamento e destino	●	-	-	-

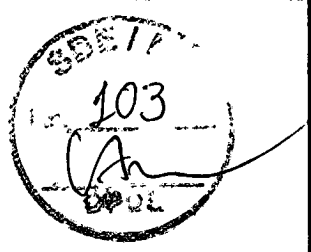

INFORMAÇÕES CORPORATIVAS

JBS S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.391
2º andar, conjunto 22, sala 2
CEP: 01452-000
São Paulo – SP – Brasil
Telefone: (55**11) 3144-4000
www.jbs.com.br

RELAÇÕES COM INVESTIDORES
Diretor: Jerry O'Callaghan
Gerente: Rodrigo Gagliardi
Av. Marginal Direita do Tietê, 500
CEP: 05118-100
São Paulo – SP – Brasil
Telefone: (55**11) 3144-4055
E-mail: ri@jbs.com.br

ATENDIMENTO A ACIONISTAS
Banco Bradesco BBI S/A
Avenida Paulista, 1.450, 3º andar
São Paulo – SP
www.shopinvest.com.br

AUDITORES INDEPENDENTES
Terco Grant Thornton Auditores Independentes
Av. das Nações Unidas, 13.797, Bloco II, 18º andar
CEP 04794-000 – São Paulo – SP
Tel: (55**11) 3054-0007

SBEI
104

CRÉDITOS

Publicado pela Diretoria de Relações com
Investidores e Gerência de Comunicação Corporativa

EDIÇÃO
Gerência de Comunicação Corporativa JBS S.A.

PROJETO GRÁFICO
TheMediaGroup – Comunicação
Financeira e de Sustentabilidade

IMAGENS
Banco de Imagens JBS

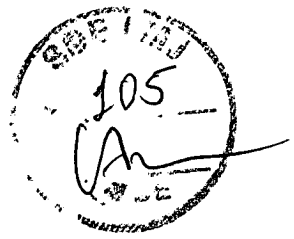

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

. 68 . Parecer dos Auditores Independentes

. 70 . Balanços Patrimoniais

. 72 . Demonstrações do Resultado

. 74 . Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

. 76 . Demonstrações dos Fluxos de Caixa

78 . Demonstrações do Valor Adicionado

. 80 . Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios Findos

206

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Conselho de Administração e Acionistas da JBS S.A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais (individual e consolidado) da JBS S.A. e empresas controladas em 31 de dezembro de 2008 e as respectivas demonstrações (individual e consolidada) do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, correspondentes ao exercício findo nessa data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis da controlada indireta JBS Argentina S.A. e da controlada direta JBS USA Inc., foram auditadas por outros auditores independentes, firmas membro da rede BDO. As demonstrações contábeis das empresas controladas diretas Inalca JBS S.p.A., JBS Global A/S (Dinamarca) e SB Holdings, Inc., foram auditadas por outros auditores independentes.
Nossa opinião, com respeito aos saldos dos investimentos nessas empresas e aos correspondentes resultados de equivalência patrimonial, está embasada nos trabalhos daqueles auditores. Destacamos que as demonstrações contábeis da JBS USA contemplam, a partir de 23 de outubro de 2008, as operações da JBS Parkland (antiga Smithfield) e da JBS Five Rivers (antiga Five Rivers).

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendeu: o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos das Companhias, a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração das Companhias, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

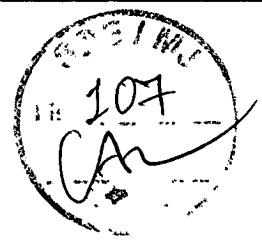

3. Em nossa opinião, baseados em nossos exames e na opinião de outros auditores independentes conforme mencionado no parágrafo 1, as demonstrações contábeis referidas no mesmo parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da JBS S.A. e empresas controladas em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. O exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, preparadas originalmente antes dos ajustes decorrentes das mudanças de práticas contábeis descritos na nota 2, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalvas, com data de 10 de março de 2008, enfatizando a apresentação da demonstração do fluxo de caixa como informação suplementar e quanto a aplicação antecipada dos procedimentos para reconhecimento das variações cambiais de investimentos mantidos no exterior, conforme disposto no Pronunciamento Técnico nº 2 do Comitê de Pronunciamentos Técnicos com aplicação prevista para exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008, consoante Deliberação CVM 534. Em conexão com nosso exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, examinamos também os ajustes decorrentes de mudança de prática contábil descritos nessa nota 2. Em nossa opinião, tais ajustes são adequados e foram corretamente efetuados, considerando todos os aspectos relevantes.

Fomos contratados somente para examinar os ajustes descritos na nota 2 e não para examinar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e, portanto, não expressamos opinião sobre essas demonstrações contábeis. Conforme mencionado na nota explicativa 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.

Ribeirão Preto, 16 de fevereiro de 2009.

BDO

BDO Trevisan

BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5

Estefan George Haddad
Sócio-contador
CRC 1DF008320/O-5 "S" SP

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
ATIVO	**2008**	**2007**	**2008**	**2007**
CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	**1.522.973**	869.784	**2.291.617**	1.381.703
Contas a receber de clientes (Nota 6)	**552.991**	444.218	**2.232.300**	1.236.148
Estoques (Nota 7)	**539.510**	604.225	**2.549.674**	1.511.595
Impostos a recuperar (Nota 8)	**447.343**	351.677	**623.022**	482.918
Despesas antecipadas	**1.754**	4.388	**70.881**	44.468
Outros ativos circulantes	**166.275**	30.612	**493.372**	102.910
TOTAL DO CIRCULANTE	**3.230.846**	**2.304.904**	**8.260.866**	**4.759.742**
NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo				
Créditos com empresas ligadas (Nota 9)	**1.700.868**	60.306	**54.569**	17.461
Depósitos, cauções e outros	**16.378**	8.249	**102.779**	41.443
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19)	**22.626**	16.251	**481.485**	23.758
Impostos a recuperar (Nota 8)	**37.632**	31.442	**65.307**	44.205
Total do Realizável a Longo Prazo	**1.777.504**	**116.248**	**704.140**	**126.867**
Permanente				
Investimentos em controladas (Nota 10)	**3.803.669**	2.149.919	**-**	829.975
Outros investimentos	**10**	10	**5.722**	10
Imobilizado (Nota 11)	**1.804.833**	1.328.015	**4.918.671**	2.536.098
Intangível (Nota 12)	**959.230**	9.615	**2.205.347**	193.917
Diferido	**-**	-	**1.603**	1.596
Total do Permanente	**6.567.742**	**3.487.559**	**7.131.343**	**3.561.596**
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**8.345.246**	**3.603.807**	**7.835.483**	**3.688.463**
TOTAL DO ATIVO	**11.576.092**	**5.908.711**	**16.096.349**	**8.448.205**

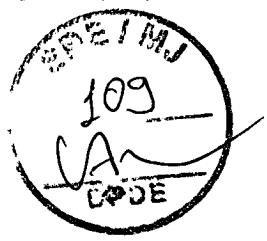

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
PASSIVO	**2008**	**2007**	**2008**	**2007**
CIRCULANTE				
Fornecedores (Nota 13)	**383.979**	355.510	**2.077.844**	1.099.385
Empréstimos e financiamentos (Nota 14)	**1.494.690**	858.975	**2.214.788**	2.384.836
Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais (Nota 15)	**62.722**	93.158	**337.238**	203.613
Dividendos declarados (Nota 16)	**51.127**	17.465	**51.127**	17.465
Outros passivos circulantes	**76.772**	50.294	**248.344**	70.536
TOTAL DO CIRCULANTE	**2.069.290**	**1.375.402**	**4.929.341**	**3.775.835**
NÃO CIRCULANTE				
Empréstimos e financiamentos (Nota 14)	**2.991.344**	1.341.313	**3.401.709**	1.364.800
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19)	**83.453**	59.642	**884.927**	99.755
Provisão para contingências (Nota 17)	**48.244**	45.979	**57.637**	55.681
Débito com terceiros para investimentos (Nota 18)	**210.480**	-	**210.480**	-
Outros passivos não circulantes	**38.870**	31.787	**480.302**	101.702
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**3.372.391**	**1.478.721**	**5.035.055**	**1.621.938**
PARTICIPAÇÃO DE MINORITÁRIOS	**-**	**-**	**(2.458)**	**(4.156)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 20)				
Capital social	**4.495.581**	1.945.581	**4.495.581**	1.945.581
Reserva de capital	**769.463**	985.664	**769.463**	985.664
Reserva de reavaliação	**118.178**	123.343	**118.178**	123.343
Reserva de lucros	**1.297**	-	**1.297**	-
Ajustes de avaliação patrimonial	**(2.920)**	-	**(2.920)**	-
Ajustes acumulados de conversão	**752.812**	-	**752.812**	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.134.411**	**3.054.588**	**6.134.411**	**3.054.588**
TOTAL DO PASSIVO	**11.576.092**	**5.908.711**	**16.096.349**	**8.448.205**

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (EM MIL REAIS DE PESO)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	2007	2008	2007
RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS				
Receitas de vendas de produtos				
Mercado interno	**2.971.842**	2.118.600	**20.787.532**	8.974.879
Mercado externo	**2.424.375**	2.321.456	**10.318.077**	5.752.224
	5.396.217	**4.440.056**	**31.105.609**	**14.727.103**
DEDUÇÕES DE VENDAS				
Devoluções e descontos	**(206.162)**	(191.932)	**(369.178)**	(273.556)
Impostos sobre as vendas	**(323.649)**	(252.282)	**(396.176)**	(311.976)
	(529.811)	**(444.214)**	**(765.354)**	**(585.532)**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.866.406**	**3.995.842**	**30.340.255**	**14.141.571**
Custo dos Produtos Vendidos	**(3.957.624)**	(2.915.674)	**(27.347.753)**	(12.609.093)
LUCRO BRUTO	**908.782**	**1.080.168**	**2.992.502**	**1.532.478**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS				
Administrativas e gerais	**(137.568)**	(74.188)	**(570.147)**	(275.594)
Com vendas	**(470.620)**	(374.469)	**(1.517.591)**	(786.630)
Resultado financeiro líquido (Nota 21)	**(263.633)**	(276.283)	**(612.176)**	(403.113)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10)	**211.876**	(276.591)	**-**	-
Amortização de ágio de investimentos (Nota 12)	**(179.867)**	(74.824)	**(179.867)**	(74.853)
Despesas extraordinárias (Nota 22)	**(35.693)**	(67.082)	**(35.693)**	(67.082)
Outras (despesas) receitas)	**10.098**	(171)	**7.731**	11.206
	(865.407)	**(1.143.608)**	**(2.907.743)**	**(1.596.066)**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**43.375**	**(63.440)**	**84.759**	**(63.588)**
Imposto de renda e contribuição social do período	**3.336**	(101.793)	**(52.246)**	(107.104)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**(20.772)**	201	**(9.975)**	2.201
	(17.436)	**(101.592)**	**(62.221)**	**(104.903)**

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS	**25.939**	**(165.032)**	**22.538**	**(168.491)**
Participação minoritária no resultado de controladas	**-**	**-**	**3.401**	**3.459**
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	**25.939**	**(165.032)**	**25.939**	**(165.032)**
Lucro líquido (Prejuízo) por lote de mil ações no final do exercício - em reais	**18,48**	**-153,18**		
Demonstração da apuração do indicador EBITDA (lucro antes dos efeitos financeiros, imposto de renda, contribuição social, depreciação e amortização)				
Resultado antes da provisão para imposto de renda e contribuição social	**43.375**	(63.440)	**84.759**	(63.588)
Resultado financeiro líquido (Nota 21)	**263.633**	276.283	**612.176**	403.113
Depreciação e amortização	**71.157**	56.626	**243.591**	120.807
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10)	**(211.876)**	276.591	**-**	-
Despesas extraordinárias (Nota 22)	**35.693**	67.082	**35.693**	67.082
Amortização de ágio de investimentos (Nota 12)	**179.867**	74.824	**179.867**	74.853
VALOR EBITDA	**381.849**	**687.966**	**1.156.086**	**602.267**

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIIO LÍQUIDO

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (EM MILHARES DE REAIS)

	Capital social	Reserva de capital Ágio	Reserva de reavaliação	Reserva de lucros Legal	Ajustes de avaliação patrimonial	Ajustes acumulados de conversão	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	**52.524**	**-**	**130.521**	**-**	**-**	**-**	**-**	**183.045**
Aumento de capital	1.893.057	-	-	-	-	-	-	1.893.057
Ágio na emissão de ações	-	1.160.983	-	-	-	-	-	1.160.983
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(7.178)	-	-	-	7.178	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-	(165.032)	(165.032)
Dividendos propostos (R$ 16,21 por lote de mil ações) (nota 16)	-	(17.465)	-	-	-	-	-	(17.465)
Absorção de prejuízos	-	(157.854)	-	-	-	-	157.854	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	**1.945.581**	**985.664**	**123.343**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.054.588**
Ajuste pela adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08 (nota 2)	-	-	-	-	-	-	(87)	(87)

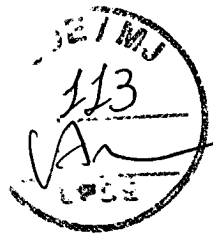

	Capital social	Reserva de capital Ágio	Reserva de reavaliação	Reserva de lucros legal	Ajustes de avaliação patrimonial	Ajustes acumulados de conversão	Lucros Acumulados	Total
SALDOS AJUSTADOS EM 1 DE JANEIRO DE 2008	**1.945.581**	**985.664**	**123.343**	**-**	**-**	**-**	**-87**	**3.054.501**
Aumento de capital	2.550.000	-	-	-	-	-	-	2.550.000
Ágio na emissão de ações	-	279	-	-	-	-	-	279
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(5.165)	-	-	-	5.165	-
Ações em tesouraria	-	(195.073)	-	-	-	-	-	(195.073)
Ajustes de avaliação patrimonial em controladas	-	-	-	-	(2.920)	-	-	(2.920)
Ajustes de acumulados de conversão em controladas	-	-	-	-	-	4.794	-	4.794
Variação cambial de investimentos líquidos	-	-	-	-	-	748.018	-	748.018
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	25.939	25.939
Proposta para destinação do lucro líquido								
Reserva legal	-	-	-	1.297	-	-	(1.297)	-
Dividendos propostos (R$ 36,42 por lote de mil ações) (nota 16)	-	(21.407)	-	-	-	-	(29.720)	(51.127)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	**4.495.581**	**769.463**	**118.178**	**1.297**	**-2.920**	**752.812**	**-**	**6.134.411**

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**25.939**	(165.032)	**25.939**	(165.032)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
. Depreciação e amortização	**71.157**	56.626	**243.591**	120.807
. Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**4.423**	1.819	**10.393**	1.589
. Amortização de ágio de investimento	**179.867**	74.824	**179.867**	74.853
. Participações de minoritários	**-**	-	**(3.401)**	(3.459)
. Resultado de equivalência patrimonial	**(211.876)**	276.591	**-**	-
. Valor residual de bens baixados do ativo imobilizado	**2.949**	2.412	**9.964**	3.310
. Imposto de renda e contribuição social diferidos	**20.771**	(201)	**9.975**	(2.201)
. Encargos financeiros circulantes e não circulantes	**487.668**	107.134	**758.914**	100.689
. Provisão para contingências	**2.265**	(1.228)	**(1.074)**	2.676
. Ajuste a valor presente de ativos e passivos	**339**	-	**339**	-
	583.502	**352.945**	**1.234.507**	**133.232**
Variações nos ativos e passivos				
Redução (aumento) em contas a receber .	**(1.512)**	49.304	**(169.660)**	(726.332)
Redução (aumento) nos estoques	**64.715**	(40.290)	**(294.794)**	(863.281)
Redução (aumento) de impostos a recuperar	**(103.038)**	65.951	**(135.969)**	71.167
Redução (aumento) em outros ativos circ. e não circulantes	**(141.158)**	41.975	**(329.459)**	(111.738)
Redução (aumento) de créditos com empresas ligadas	**(1.178.154)**	30.686	**(22.395)**	(17.460)
Aumento (redução) com fornecedores	**18.521**	95.617	**(170.440)**	807.020
Aumento (redução) em outros passivos circ. e não circulantes	**194.960**	49.236	**849.785**	269.925
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(562.164)**	**645.424**	**961.575**	**(437.467)**

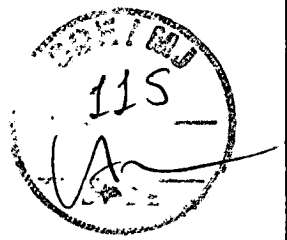

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Adições no ativo imobilizado e intangível	**(806.687)**	(487.877)	**(1.237.702)**	(1.748.088)
Adições nos investimentos	**(1.511.441)**	(2.216.321)	**(3.645)**	(904.828)
Efeito líquido do capital de giro de empresa adquirida	**-**	-	**(1.721.877)**	-
Caixa líquido aplicados nas atividades de investimentos	**(2.318.128)**	**(2.704.198)**	**(2.963.224)**	**(2.652.916)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos captados	**3.147.323**	1.325.046	**3.614.242**	4.987.313
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	**(1.917.921)**	(1.632.784)	**(3.926.026)**	(3.812.873)
Aumento de capital e ágio de subscrição	**2.550.279**	3.054.040	**2.550.279**	3.054.040
Dividendos declarados / distribuição de lucros acumulados	**(51.127)**	(17.465)	**(51.127)**	(17.465)
Aquisição de ações de emissão própria	**(195.073)**	-	**(195.073)**	-
Ajustes de avaliação patrimonial	**-**	-	**749.725**	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	**3.533.481**	**2.728.837**	**2.742.020**	**4.211.015**
Variação cambial sobre caixa e equivalentes	**-**	**-**	**169.543**	**-**
Variação líquida no exercício	**653.189**	670.063	**909.914**	1.120.632
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**869.784**	199.721	**1.381.703**	261.071
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**1.522.973**	**869.784**	**2.291.617**	**1.381.703**

116

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	5.190.054	30.736.430
Outras receitas	10.098	7.611
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.423)	(9.364)
	5.195.729	**30.734.677**
Insumos adquiridos de terceiros		
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(3.236.824)	(22.458.475)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(1.049.273)	(4.341.198)
Perda / Recuperação de valores ativos	-	50.443
Outras	852	852
	(4.285.245)	**(26.748.378)**
Valor adicionado bruto	**910.484**	**3.986.299**
Depreciação e Amortização	(71.157)	(243.591)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	**839.327**	**3.742.708**
Valor adicionado recebido em transferência		
Resultado de equivalência patrimonial	211.876	-
Receitas financeiras	1.546.876	1.700.735
Outras	(176.689)	(174.743)
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**2.421.390**	**5.268.700**

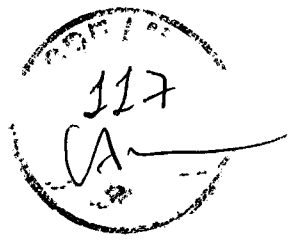

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Pessoal		
Remuneração direta	378.937	2.173.072
Benefícios	33.449	464.479
F.G.T.S	21.711	21.847
	434.097	**2.659.398**
Impostos, taxas e contribuições		
Federais	108.265	190.526
Estaduais	45.540	74.480
Municipais	1.966	3.162
	155.771	**268.168**
Remuneração de capitais de terceiros		
Juros	1.573.678	2.061.032
Aluguéis	14.666	32.346
Outras	217.239	225.218
	1.805.583	**2.318.596**
Remuneração de Capitais Próprios		
Dividendos	25.939	25.939
Participação de minoritários nos lucros retidos	-	(3.401)
	25.939	**22.538**
VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO	**2.421.390**	**5.268.700**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS

[illegible]

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A JBS S.A (Companhia) é uma empresa de capital aberto listada no nível Novo Mercado de governança corporativa e tem suas ações negociadas na BM&F Bovespa S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro.

A Companhia e suas controladas desenvolvem as seguintes atividades operacionais:

a) Atividades no Brasil

A Companhia explora o ramo de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, conservas, gorduras, rações e produtos derivados, com unidades industriais localizadas nos estados de: São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Minas Gerais, Acre, Rio de Janeiro e Paraná.

A Companhia distribui seus produtos por meio de centros de distribuição, que estão localizados no Estado de São Paulo e um terminal de *containers* para exportação na cidade de Santos.

Objetivando minimização de custos com transportes, a Companhia se utiliza de operações próprias de transporte de bovinos para abate e de produtos destinados à exportação.

A controlada Mouran Alimentos Ltda. (Mouran), explora o ramo de frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, gorduras, rações e produtos derivados, através de uma unidade frigorífica no Estado de São Paulo.

A controlada JBS Embalagens Metálicas Ltda. (JBS Embalagens), confecciona embalagens metálicas em unidade fabril no Estado de São Paulo, que são utilizadas pela Companhia.

A controlada JBS Confinamento Ltda. (JBS Confinamento), localizada no município de Castilho, Estado de São Paulo, presta serviço de engorda de bovinos para abate.

A controlada indireta Beef Snacks do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda (Beef Snacks), localizada em Santo Antônio de Posse, São Paulo, explora desde agosto de 2007 o ramo de fabricação de *Beef Jerky*, comprando carne *in natura* no mercado interno e exportando o produto industrializado para os Estados Unidos da América.

b) Atividades no Exterior

A Companhia possui duas controladas indiretas na Inglaterra e Egito para maximizar as vendas e distribuição dos produtos na Europa, Ásia e África.

A controlada indireta JBS Argentina S.A. (JBS Argentina), localizada na Argentina, dedica-se à exploração do ramo de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, conservas, gorduras, rações e produtos derivados, com unidades industriais localizadas nas províncias de Buenos Aires, Entre Rios, Santa Fé e Córdoba.

A JBS Argentina possui três subsidiárias, sendo duas adquiridas em 2007 um frigorífico abatedouro em Berezategui (Consignaciones Rurales) e uma fábrica de latas localizada em Zavate (Argenvases), ambas na província de Buenos Aires e uma adquirida em 2008 um frigorífico abatedouro em Córdoba (Col-car).

A controlada SB Holdings, Inc. (SB Holdings) e suas subsidiárias, Tupman Thurlow Co., Inc. (Tupman) e Astro Sales International, Inc. (Astro) localizadas nos Estados Unidos da América e adquiridas em janeiro de 2007 vendem produtos industrializados de carne bovina, principalmente, no mercado norte-americano.

A controlada indireta Jerky Snack Brands, Inc. (Jerky Snack), localizada nos Estados Unidos da América, industrializa e vende *Meat Snacks* (como *Beef Jerky, Smoked Meat Sticks, Kippered Beef Steak, Meat&Cheese, Turkey Jerky* e *Hunter Sausage*). A companhia compra produtos do Brasil e dos Estados Unidos, vendendo principalmente nos Estados Unidos.

A controlada indireta Global Beef Trading Sociedade Unipessoal Ltda. (Global Beef Trading), localizada na Ilha da Madeira, Portugal, vende produtos alimentícios como carne bovina, de aves e suína. A Global Beef Trading importa os produtos da América Latina e exporta para diversos países na Europa, África e Ásia.

Em julho de 2007, a Companhia adquiriu a Swift Foods Company, atualmente JBS USA Holdings, Inc. (JBS USA). A JBS USA abate, processa, embala e entrega carnes *in natura* de origem bovina e suína, com clientes nos Estados Unidos e no mercado internacional. Os produtos preparados pela JBS USA incluem carnes resfriadas em cortes com padrões industriais específicos.

A JBS USA completou em outubro de 2008 a aquisição da unidade de carne bovina do Grupo Smithfield e também das suas operações de confinamento conhecidas como Five Rivers.

A Smithfield, que foi renomeada para JBS Packerland, possui quatro plantas de abate de bovinos e uma unidade de confinamento de bovinos e a Five Rivers, atualmente JBS Five Rivers, possui dez unidades de confinamento de bovinos.

A JBS USA nos Estados Unidos opera com oito frigoríficos bovinos, três de suínos, um de carneiro, uma fábrica de beneficiamento de cortes bovinos e suínos e onze confinamentos. Na Austrália, opera com dez frigoríficos para bovinos e animais de pequeno porte e cinco confinamentos de bovinos, sendo que todos à base de alimentação com grãos para suprir os seus frigoríficos.

A JBS USA divide a sua operação em três grandes segmentos: *Swift Beef*, operando o negócio de origem bovina no mercado norte americano; *Swift Pork*, operando o negócio de origem suína no mercado norte americano; JBS Austrália, que opera o negócio de origem bovina e animais de pequeno porte. Esse último negócio opera na Austrália a partir de maio de 2008, com a aquisição da Tasman, com seis plantas de abate de bovinos e animais de pequeno porte e um confinamento.

Desde janeiro de 2008, a Companhia detém 50% do capital social da Inalca S.p.A., atualmente Inalca JBS S.p.A, (Inalca JBS). A Inalca JBS é líder absoluta na Itália, sendo uma das principais operadoras européias no setor de processamento de carne bovina. A Inalca produz e comercializa uma linha completa de carnes frescas e congeladas, embaladas a vácuo ou divididas em porções, carne enlatada, produtos prontos para consumo, hambúrguer fresco e congelado, carne moída e produtos pré-cozidos. A Inalca opera através de uma estrutura composta de 6 unidades na Itália, especializada por linha de produção e 9 instalações internacionais localizadas na Europa e na África.

Sua subsidiária integral Montana Alimentari S.p.A. (Montana) é uma das principais operadoras italianas na produção, comercialização e distribuição de carnes curadas, aperitivos e produtos prontos para consumo, oferecendo mais de 230 produtos. Proprietária das marcas históricas "Montana" e "IBIS", a Montana apresenta uma estrutura industrial de 4 unidades, especializadas por tipo de produção e localizadas em áreas definidas como Denominação de Origem Protegida (D.O.P) e Indicação Geográfica Protegida (I.G.P). A Montana é também uma das principais operadoras no mercado italiano de carne enlatada e de produtos fatiados.

2 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ADOÇÃO INICIAL DA LEI Nº 11.638/07 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/08

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrange a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC homologados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

SDE/MJ
Fl. 120

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 2008, a Companhia adotou pela primeira vez as alterações na legislação societária introduzidas pela Lei nº 11.638 aprovada em 28 de dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 449 de 3 de dezembro de 2008.

A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis foi dada pelo Conselho de Administração em 18 de fevereiro de 2009.

A Companhia incluiu na divulgação das suas demonstrações contábeis a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), que tem o objetivo de demonstrar o valor da riqueza gerada pela Companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

Conforme faculdade prevista no CPC 13 a Companhia está apresentando as Demonstrações do Valor Adicionado exclusivamente para o exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

Adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08

Em conformidade com o disposto na Deliberação CVM nº 565, de 17 de dezembro de 2008, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, a Companhia estabeleceu a data de transição para a adoção das novas práticas contábeis em 1º de janeiro de 2008, sendo essa data de transição o ponto de partida para a adoção das mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil representando a data-base de preparação das demonstrações contábeis iniciais ajustadas pelas referidas mudanças.

A Companhia exerceu a opção prevista no CPC 13 e refletiu os ajustes decorrentes da mudança de prática contábil contra a conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.

Os ajustes patrimoniais na data de transição decorrentes da adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08 e o resumo dos efeitos no resultado de 2008 e no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2008 decorrentes da adoção da referida legislação estão a seguir apresentados:

Ajustes patrimoniais na data de transição

	CONTROLADORA			CONSOLIDADO		
	31.12.07	***Ajustes***	**01.01.08**	**31.12.07**	***Ajustes***	**01.01.08**
Contas a receber de clientes **(a)**	444.218	(738)	443.480	1.236.148	(738)	1.235.410
Impostos a recuperar CP **(a)**	351.677	(196)	351.481	482.918	(196)	482.722
Impostos a recuperar LP **(a)**	31.442	(1.056)	30.386	44.205	(1.056)	43.149
Investimentos em controladas **(b)**	2.149.919	(823.666)	1.326.253	829.975	(829.975)	-
Intangível **(b)**	9.615	823.666	833.281	193.917	829.975	1.023.892
Fornecedores **(a)**	355.510	1.903	357.413	1.099.385	1.903	1.101.288
Prejuízos acumulados	-	(87)	(87)	-	(87)	(87)

(a) - Ajuste a valor presente
(b) - Ágio na aquisição de investimentos

SDE / MJ
Fls. 121
DPDE

Efeitos no resultado do exercício de 2008 e no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2008

	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	Controladora	**Consolidado**	**Controladora**	**Consolidado**
Pela Lei 11.638/07 e MP 449/07	**25.939**	**25.939**	**6.134.411**	**6.134.411**
Variação cambial de investimentos no exterior, líquido	748.018	845.519	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	97.501	-	-	-
Ajuste a valor presente de ativos e passivos	339	339	(339)	(339)
Ajustes de avaliação patrimonial em controladas	2.920	2.920	-	-
Variação cambial de pedidos	(78)	(78)	78	78
Imposto de renda e contribuição social decorrentes dos ajustes acima	89	89	-	-
Pelas normas vigentes em 2007	**874.728**	**874.728**	**6.134.150**	**6.134.150**

Não houve efeito tributário decorrente dos ajustes da adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e MP nº 449/08.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas, incluem a definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, estoques, imposto de renda diferido ativo, provisão para contingências, valorização de instrumentos derivativos ativos e passivos. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

c) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são reconhecidos apenas a partir do momento em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Quando um ativo ou passivo financeiro é inicialmente reconhecido, é registrado pelo seu valor justo, acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do ativo ou passivo financeiro.

No caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação são diretamente lançados no resultado do exercício.

A mensuração subsequente dos instrumentos financeiros ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros em: (i) ativo e passivo mensurado ao valor justo por meio de resultado; (ii) mantido até o vencimento; (iii) empréstimos e recebíveis e (iv) disponíveis para venda.

d) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada com base nas perdas avaliadas como prováveis, cujo montante é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber.

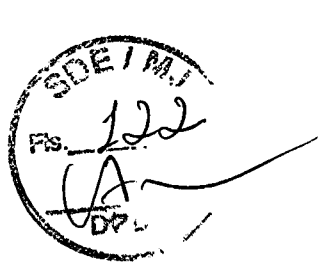

e) Estoques

Os estoques são registrados ao custo médio de aquisição, criação ou produção, que não superam os valores de mercado ou de realização.

f) Investimentos

Os investimentos em empresas controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

g) Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo histórico de aquisição, acrescido de reavaliações espontâneas realizadas em diferentes datas até 31 de dezembro de 2007 para parte significativa dos bens constantes no imobilizado, baseada em laudos de empresa especializada.

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica estimada, às taxas anuais mencionadas na nota 11.

h) Intangível

O ativo intangível é demonstrado ao custo de aquisição ou formação, deduzido da amortização. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados.

i) Redução ao valor recuperável

Os itens de ativos do imobilizado, intangível e diferido têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. O *goodwill* e os ativos intangíveis com vida útil indefinida têm a recuperação do seu valor testada anualmente independentemente de haver indicadores de perda de valor.

j) Outros ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

k) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias ou cambiais.

l) Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa.

Os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

m) Imposto de renda e contribuição social

Impostos correntes

São registrados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

Impostos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos são constituídos sobre as reservas de reavaliação. O imposto de renda diferido ativo é constituído sobre os saldos de prejuízos fiscais e diferenças temporárias e a contribuição social diferida ativa é consituída sobre as diferenças temporárias.

n) Lucro por ação

O lucro por ação é apurado com base nas ações em circulação na data das demonstrações contábeis.

o) Consolidação

Na consolidação das demonstrações contábeis da JBS S.A. e suas controladas, são eliminadas as participações entre as empresas, os saldos de contas a receber e a pagar, as receitas e as despesas entre as mesmas. Devido à inexistência de lucros não realizados em operações intercompanhias, o patrimônio líquido da controladora é igual ao do consolidado.

As demonstrações contábeis das controladas sediadas no exterior são elaboradas, originalmente, em moeda local, e para fins de cálculo da equivalência patrimonial e consolidação, são convertidas para reais pela taxa cambial correspondente na data do balanço para ativos e passivos e pela taxa cambial média do período para as contas de receitas e despesas. Os ganhos e perdas decorrentes desta conversão são reconhecidos no patrimônio líquido em 2008 e no resultado financeiro em 2007.

As práticas contábeis adotadas na Argentina e na Itália aplicadas respectivamente na JBS Argentina e suas subsidiárias e na Inalca JBS e suas subsidiárias são semelhantes às adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas pela Tupman e Astro, subsidiárias da SB Holdings, localizadas nos Estados Unidos da América, não diferem de forma significativa das práticas adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas nos Estados Unidos da América pela JBS USA apresentam as seguintes diferenças em relação às práticas adotadas no Brasil e que são devidamente ajustadas:

– Os estoques de produtos acabados são avaliados a preço de mercado e são ajustados para o método de custo médio de produção;

– O ativo permanente inclui R$ 794.059, relativos à ativos intangíveis, fundo de comérc o e mais valia de ativos fixos calculados quando da compra pela Companhia (*purchasing accounting*) que foram ajustados reduzindo o valor do patrimônio líquido.

As empresas controladas, direta ou indiretamente, incluídas na consolidação, são mencionadas na nota 10.

p) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente e, os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando-se em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros de mercado.

4 AQUISIÇÃO DA SWIFT FOODS COMPANY (ATUAL JBS USA) E INALCA S.P.A (ATUAL INALCA JBS)

Em julho de 2007, a Companhia adquiriu 100% do controle acionário da Swift Foods Company (atual JBS USA Holdings, Inc.) e a partir de janeiro de 2008 é detentora de 50% do capital social da Inalca S.p.A. (atual Inalca JBS S.p.A.).

Devido a grandeza desses investimentos e a sua consolidação nas demonstrações contábeis consolidadas da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2008, com consequente perda de comparabilidade com as demonstrações de períodos anteriores, estamos apresentando a seguir demonstrações de resultado condensados que permitam uma comparação das demonstrações contábeis consolidadas antes do investimento na JBS USA e Inalca JBS, bem como, apresentar as referidas demonstrações dessas empresas incluídas na consolidação.

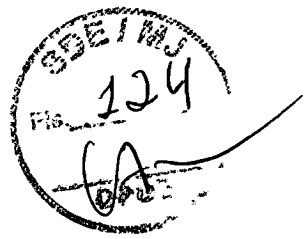

BALANÇO PATRIMONIAL

	2008		2007	
ATIVO	**Consolidado**	**INALCA JBS**	**JBS e demais subsidiárias**	**JBS e demais subsidiárias**
Disponibilidades e Aplicações Financeiras	2.291.617	83.539	2.208.078	1.381.703
Contas a receber de clientes	2.232.300	229.530	2.002.770	1.236.148
Estoques	2.549.674	274.053	2.275.621	1.511.595
Outros ativos circulantes e não circulantes	1.891.415	60.733	1.830.682	757.163
Investimentos em controladas	-	-	600.167	829.975
Imobilizado	4.918.671	732.839	4.185.832	2.536.098
Outros ativos permanentes	2.212.672	46.450	2.166.222	195.523
TOTAL DO ATIVO	**16.096.349**	**1.427.143**	**15.269.372**	**8.448.205**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO				
Fornecedores	2.077.844	277.994	1.799.850	1.099.385
Empréstimos e financiamentos	5.616.497	418.241	5.198.256	3.749.636
Outros passivos circulantes e não circulantes	2.270.055	127.173	2.142.882	548.752
Participação de minoritários	(2.458)	3.568	(6.026)	(4.156)
Patrimônio líquido	6.134.411	600.167	6.134.411	3.054.588
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	**16.096.349**	**1.427.143**	**15.269.372**	**8.448.205**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2008			2007	
	Consolidado	**JBS USA**	**INALCA JBS**	**JBS e demais subsidiárias**	**JBS e demais subsidiárias**
Receita operacional líquida	30.340.255	22.680.498	1.544.249	6.115.508	4.891.944
Custo dos produtos vendidos	(27.347.753)	(20.877.360)	(1.384.410)	(5.085.983)	(3.709.197)
LUCRO BRUTO	**2.992.502**	**1.803.139**	**159.839**	**1.029.525**	**1.182.747**
Despesas administrativas, gerais e com vendas	(2.087.738)	(1.190.824)	(124.224)	(772.690)	(569.706)
Resultado financeiro líquido	(612.176)	(206.119)	(32.080)	(373.977)	(369.962)
Resultado de equivalência patrimonial	-	-	-	349.116	(160.976)
Amortização de ágio de investimentos	(179.867)	-	-	(179.867)	(141.935)
Demais (despesas) receitas	(27.962)	(1.985)	(1.112)	(24.865)	(5.217)
Imposto de renda e contribuição social	(62.221)	(54.982)	(4.043)	(3.196)	3.459
Participação minoritária no resultado de controladas	3.401	-	1.508	1.893	-
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**25.939**	**349.229**	**(114)**	**25.939**	**(61.589)**
VALOR EBITDA	**1.156.086**	**715.041**	**78.558**	**362.487**	**692.453**

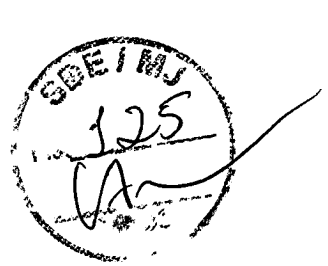

5 COMPONENTES DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

As disponibilidades e aplicações financeiras são os itens do balanço patrimonial que são apresentados na demonstração dos fluxos de caixa como caixa e equivalentes de caixa e são assim apresentadas:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Disponibilidades	**236.432**	109.221	**975.194**	323.709
CDB - DI	**1.147.326**	339.029	**1.150.604**	348.472
Fundos de investimentos	**139.215**	421.534	**165.819**	709.522
	1.522.973	**869.784**	**2.291.617**	**1.381.703**

Os Certificados de Depósitos Bancários – CDB-DI, com bancos de primeira linha, são pós-fixados e rendem em média 100% do valor da variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI. Os fundos de investimentos estão representados por aplicações em fundos multimercados, aberto a público qualificado.

6 CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Duplicatas a vencer	**505.910**	**427.746**	**1.654.871**	**990.611**
Duplicatas vencidas:				
De 1 a 30 dias	**35.802**	7.904	**449.001**	154.709
De 31 a 60 dias	**6.277**	4.941	**71.726**	71.993
De 61 a 90 dias	**6.589**	4.978	**24.236**	10.513
Acima de 90 dias	**7.875**	2.497	**63.050**	17.516
Ajuste a valor presente	**(1.191)**	-	**(1.191)**	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**(8.271)**	(3.848)	**(29.393)**	(9.194)
	47.081	**16.472**	**577.429**	**245.537**
	552.991	**444.218**	**2.232.300**	**1.236.148**

7 ESTOQUES

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Produtos acabados	**489.953**	513.492	**1.770.199**	1.072.732
Produtos em processo	**674**	745	**157.745**	71.514
Matéria-prima	**1.978**	55.242	**70.213**	68.688
Rebanho bovino	**-**	-	**282.591**	171.552
Almoxarifado	**46.905**	34.746	**268.926**	127.109
	539.510	**604.225**	**2.549.674**	**1.511.595**

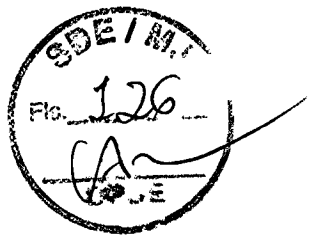

8 IMPOSTOS A RECUPERAR

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
ICMS / IVA / VAT	**379.678**	295.362	**476.761**	353.100
IPI	**51.657**	39.920	**111.447**	97.805
PIS e COFINS	**19.330**	42.427	**32.957**	55.623
IRRF	**25.556**	4.072	**29.612**	7.485
Outros	**9.936**	1.338	**38.734**	13.110
Ajuste a valor presente	**(1.182)**	-	**(1.182)**	-
	484.975	**383.119**	**688.329**	**527.123**
Desmembramento:				
Ativo circulante	**447.343**	351.677	**623.022**	482.918
Ativo não circulante	**37.632**	31.442	**65.307**	44.205
	484.975	**383.119**	**688.329**	**527.123**

ICMS

O saldo credor de ICMS a recuperar advém da obtenção de créditos por compras de matérias primas, materiais de embalagem e secundários em volume superior aos débitos gerados nas vendas locais, uma vez que as exportações são isentas.

O mencionado saldo credor está em processo de fiscalização e homologação pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e a Companhia tem expectativa de recuperação integral, inclusive do crédito outorgado de ICMS (compreende a diferença percentual entre a alíquota nominal de escrituração nos livros fiscais e a taxa efetiva de arrecadação do ICMS vigente no Estado de origem), o qual vem sendo contestado pelo Estado de São Paulo. Todavia, o procedimento adotado pela Companhia está amparado na legislação tributária vigente, conforme opinião de nossos consultores jurídicos externos e internos.

PIS e COFINS

Refere-se a crédito não cumulativo de PIS e COFINS incidente sobre as aquisições de matérias primas, materiais de embalagem e materiais secundários utilizados nos produtos vendidos no mercado externo.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras, realizável mediante compensação com imposto de renda a pagar sobre lucros.

GERAL

A Companhia e sua controlada JBS Embalagens, amparadas na jurisprudência em decisões da Câmara Superior do Conselho de Contribuintes e por seus assessores jurídicos, registraram a atualização monetária com base na SELIC dos seus créditos de PIS, COFINS e IPI a recuperar no valor de R$ 134.073. Ao longo do exercício foram recebidos R$ 17.045, permanecendo um saldo de R$ 117.028.

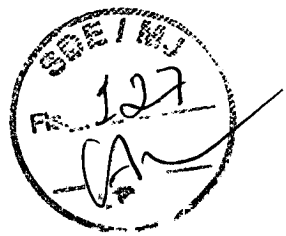

9 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Os saldos entre partes relacionadas nas contas patrimoniais e nas contas de resultado são a seguir apresentados:

31 DE DEZEMBRO DE 2008	Contas a receber	Contas a pagar	Compras de mercadorias	Receitas de vendas	Créditos (Débitos)
Mouran Alimentos Ltda.	-	-	-	-	5.719
JBS Confinamento Ltda.	215	8	17.537	408	14.959
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	-	2.735	49.734	-	57.282
JBS Global Beef Company SU Ltda.	-	-	-	-	(54.920)
JBS Global (UK) Limited	24.625	-	-	165.589	-
JBS Argentina S.A	-	677	13.165	-	-
The Tupman Thurlow Co.	34.258	715	-	69.322	18.488
JBS Global A/S (Dinamarca)	-	-	-	-	(531)
Global Beef Trading SU Ltda.	-	-	-	20.943	-
Beef Snacks Brasil Ind.Com.Alimento Ltda.	5	-	24	14.941	72.135
Beef Snacks International BV	-	-	-	-	4.463
Inalca JBS S.p.A	6.798	-	-	24.568	-
JBS USA, Inc.	-	-	-	-	1.580.340
JBS Agropecuária Ltda.	143	7.540	52.704	3.072	-
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	1.813	83	855	93.620	-
Marr Russia L.L.C .	-	-	-	21.049	2.933
JBS Banco S.A.	61	-	-	5	-
SARL Inalca Algerie	129	-	-	2.027	-
J&F Participações S.A.	1	1	-	6	-
Frimo S.A.M.	-	4	-	2.370	-
Swift & Company Trade Group	-	-	-	893	-
	68.048	**11.763**	**134.019**	**418.813**	**1.700.868**

31 DE DEZEMBRO DE 2007	Contas a receber	Contas a pagar	Compras de mercadorias	Receitas de vendas	Créditos (Débitos)
Mouran Alimentos Ltda.	-	-	2.292	10.164	-
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	401	2.346	63.559	11.418	69.695
JBS Global Beef Company SU Ltda.	-	-	-	-	(41.626)
Friboi Egypt Company L.L.C.	8.667	-	-	72.382	-
JBS Global (UK) Limited	11.554	-	-	44.784	-
JBS Argentina S.A.	-	595	6.569	-	-
The Tupman Thurlow Co.	25.900	609	-	70.770	-
Global Beef Trading SU Ltda.	587	-	-	2.527	-
Beef Snacks Brasil Ind.Com.Alimento Ltda.	805	84	9	4.890	22.095
Beef Snacks International BV	-	-	-	-	10.142
	47.914	**3.634**	**72.429**	**216.935**	**60.306**

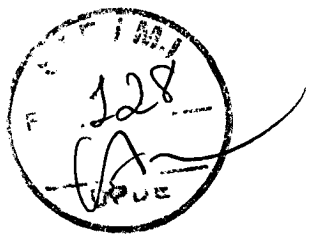

A Companhia e suas controladas mantém transações comerciais entre si, principalmente de operações de vendas mercantis, realizadas a preços e condições normais de mercado, quando existentes.

Os créditos e débitos são representados, principalmente, por contratos de mútuo sobre os quais incidem juros e variação cambial.

A controladora J&F participações S.A é garantidora da operação de captação de Eurobonds da Companhia no montante de US$ 200 milhões com vencimento final em 2011.

10 INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS

a) Informações relevantes sobre as controladas

31 DE DEZEMBRO DE 2008	Quantidade de ações (em Milhares)	Participação percentual	Capital social	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo)
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	10.002	99,00	2	38.949	(896)
JBS Global Investments S.A.	93.000	100,00	217.341	109.421	(84.893)
JBS Holding Internacional. S. A.	679.153	100,00	679.153	582.180	(38.725)
JBS Global A/S (Dinamarca)	1.232	100,00	103.370	137.865	(8.205)
Mouran Alimentos Ltda.	120	70,00	120	(21.699)	(6.247)
JBS USA, Inc.	0,1	100,00	2.212.940	2.301.887	349.229
SB Holdings, Inc	20	100,00	23	4.170	425
JBS Confinamento Ltda.	30.001	100,00	30.001	29.420	(581)
Inalca JBS S.p.A	280.000	50,00	1.132.326	1.200.334	(227)

31 DE DEZEMBRO DE 2007	Quantidade de ações (em Milhares)	Participação percentual	Capital social	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo)
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	10.000	99,00	2	39.844	(1.011)
JBS Global Investments S.A.	23.000	100,00	40.740	40.908	(6.804)
JBS Holding Internacional. S. A.	535.128	100,00	535.128	385.831	(95.015)
JBS Global A/S (Dinamarca)	212	100,00	71.648	108.106	(5.362)
Mouran Alimentos Ltda.	84	70,00	120	(15.452)	(11.595)
JBS USA, Inc.	0,1	100,00	880.186	719.210	(160.976)
SB Holdings, Inc	20	100,00	18	2.751	684
JBS Confinamento Ltda.	30.001	100,00	30.001	30.001	-

b) Movimentação de investimentos

	Saldo em 31.12.07	Adição (Baixa)	Variação Cambial	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL No Patrimônio Líquido	No Resultado do Exercício	Saldo em 31.12.08
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	**39.446**	-	-	-	(887)	**38.559**
JBS Global Investments S.A.	**40.909**	118.599	58.056	(23.250)	(84.893)	**109.421**
JBS Holding Internacional. S. A.	**385.831**	144.025	-	91.049	(38.725)	**582.180**
JBS Global A/S (Dinamarca)	**108.106**	11.052	29.469	(2.557)	(8.205)	**137.865**
Mouran Alimentos Ltda.	**(10.816)**	-	-	-	(4.373)	**(15.189)**
JBS USA, Inc.	**719.210**	772.223	509.121	(47.896)	349.229	**2.301.887**
SB Holdings, Inc	**2.750**	-	879	116	425	**4.170**
JBS Confinamento Ltda.	**30.001**	-	-	-	(581)	**29.420**
Inalca JBS S.p.A	**-**	465.542	150.327	(15.588)	(114)	**600.167**
Transf. para Outros passivos circulantes (Passivo a descoberto Mouran)	**10.816**					**15.189**
Ágio transferido para Intangível	**823.666**					**-**
Total	**2.149.919**	**1.511.441**	**747.852**	**1.874**	**211.876**	**3.803.669**

11 IMOBILIZADO

CONTROLADORA

	Taxas médias anuais de depreciação	Custo	Reavaliação	Depreciação acumulada	LÍQUIDO 2008	2007
Imóveis	4	407.162	116.742	(37.235)	**486.669**	387.867
Terra nua e terrenos	-	107.469	9.352	-	**116.821**	114.004
Máquinas e equipamentos	10	307.603	45.846	(68.135)	**285.314**	229.619
Instalações	10	93.523	21.815	(22.318)	**93.020**	79.614
Equipamentos de informática	20	14.856	736	(7.629)	**7.963**	8.162
Veículos e aeronaves	20	84.817	215	(43.658)	**41.374**	35.777
Obras em andamento	-	759.028	-	-	**759.028**	459.809
Outros	10 a 20%	20.071	3.883	(9.310)	**14.644**	13.163
		1.794.529	**198.589**	**(188.285)**	**1.804.833**	**1.328.015**

CONSOLIDADO

	Taxas médias anuais de depreciação	Custo	Reavaliação	Depreciação acumulada	LÍQUIDO 2008	2007
Imóveis	3 a 20%	1.643.770	116.742	(187.648)	**1.572.864**	862.953
Terra nua e terrenos	-	637.186	9.352	(14.408)	**632.130**	233.226
Máquinas e equipamentos	8 a 10%	1.963.331	45.846	(674.611)	**1.334.566**	691.535
Instalações	10	98.625	21.815	(23.151)	**97.289**	84.393
Equipamentos de informática	20 a 100%	71.715	736	(35.405)	**37.046**	40.395
Veículos e aeronaves	14 a 50%	136.356	215	(56.470)	**80.101**	54.043
Obras em andamento	-	1.090.190	-	-	**1.090.190**	526.422
Outros	10 a 100%	117.618	3.883	(47.016)	**74.485**	43.131
		5.758.791	**198.589**	**(1.038.709)**	**4.918.671**	**2.536.098**

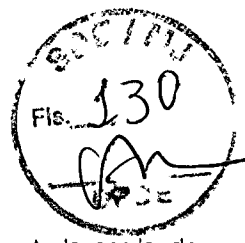

Até dezembro de 2007 foi efetuada reavaliação espontânea de bens do ativo imobilizado, suportada por laudo emitido pela empresa especializada SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda., de grande parte das unidades industriais acrescida aos saldos do ativo imobilizado em contrapartida à rubrica reserva de reavaliação e da provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos. Em 31 de dezembro de 2008, o saldo de reavaliações no ativo imobilizado é de R$ 198.589, a reserva de reavaliação é de R$ 118.178 e a provisão para imposto de renda e contribuição social é de R$ 56.306. Para as reavaliações acrescidas ao ativo imobilizado foi registrada depreciação acumulada no montante de R$ 24.105.

12 INTANGÍVEL

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Ágio	**949.615**	-	**1.331.283**	170.656
Outros intangíveis	**9.615**	9.615	**874.064**	23.261
	959.230	**9.615**	**2.205.347**	**193.917**

a) Ágio

Na Controladora

Em julho de 2007 a Companhia adquiriu 100% do capital social da Swift Foods Company, a qual passou a se chamar JBS USA Holdings, Inc., tendo apurado um ágio no valor de R$ 877.609, fundamentado por expectativa de rentabilidade futura, que será amortizado no prazo de 5 anos. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foi amortizado ágio no montante de R$ 175.522, sendo o saldo acumulado de amortização de R$ 248.656.

Em janeiro de 2007 a Companhia adquiriu 100% do capital social da SB Holdings, Inc., tendo apurado um ágio no valor de R$ 21.725, fundamentado por expectativa de rentabilidade futura, que será amortizado no prazo e na extensão das projeções que o determinaram, não superior a 10 anos. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foi amortizado ágio no montante de R$ 4.345, sendo o saldo acumulado de amortização de R$ 6.035

Em março de 2008 a Companhia adquiriu 50% do capital social da Inalca S.p.A., a qual passou a se chamar Inalca JBS, tendo apurado um ágio de EUR 94.181 mil que corresponde em 31 de dezembro de 2008 a R$ 304.972, fundamentado na expectativa de rentabilidade futura, que será amortizado no prazo e na extensão das projeções que o determinaram, não superior a 10 anos.

Conforme descrito na nota 20 d), a Companhia pretende excluir permanentemente do cômputo dos dividendos a futura amortização desses ágios.

Em controlada

Em 2007, a JBS Holding Internacional S.A., através de suas subsidiárias JBS Argentina S.A. e JBS Mendoza S.A., adquiriu 100% do capital social da Consignaciones Rurales S.A. e da Argenvases S.A.I.C. e em 2008, através das mesmas subsidiárias, adquiriu 100% do capital social da Colcar S.A., tendo apurado um ágio total de $53.341 mil pesos, que corresponde em 31 de dezembro de 2008 a R$ 36.133. Os ágios estão fundamentados pela expectativa de rentabilidade futura e serão amortizados no prazo e na extensão das projeções que o determinaram, não superior a 10 anos.

A JBS USA possui ágio no montante de US$ 147.855 mil, que corresponde em 31 de dezembro de 2008 a R$ 345.537 proveniente, principalmente, da aquisição em 2008 da Smithfield, Tasman e Five Rivers, preliminarmente apurado e sujeito a ajustes, fundamentado na mais valia de ativos.

b) Outros intangíveis

Representados, principalmente, por lista de clientes, marcas e patentes, direitos de comercialização, entre outras, da controlada JBS USA.

SDE / MJ
Fls. 132
DPDE

13 FORNECEDORES

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Commodities	**313.316**	242.688	**1.044.142**	588.230
Materiais e serviços	**70.586**	109.078	**916.293**	470.830
Produtos acabados	**2.024**	3.744	**119.356**	40.325
Ajuste a valor presente	**(1.947)**	-	**(1.947)**	-
	383.979	**355.510**	**2.077.844**	**1.099.385**

14 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

a) Controladora

MODALIDADE	Taxa média anual de juros e comissões	2008	2007
Financiamentos para aquisição de ativo imobilizado:			
FINAME / FINEM – Financiamentos a empreendimentos	TJLP, cesta de moedas do BNDES e juros de 3,0%	**231.700**	227.561
		231.700	**227.561**
Empréstimos para capital de giro:			
ACC – Adiantamentos de Contratos de câmbio	Variação cambial e juros Libor, mais 1,00%	**591.990**	288.761
EXIM – Fomento à exportação	TJLP e juros de 3,0%	**177.407**	426.891
Euro Bonds	Variação cambial e juros de 9,375%	**651.713**	494.338
Capital de giro	CDI e juros de 6,0%	**51.113**	-
Pré-pagamento	Variação cambial e juros Libor, mais 1,0%	**516.838**	167.810
144-A	Variação cambial e juros de 10,5%	**731.569**	554.638
NCE / COMPROR	CDI e juros de 2,0%	**1.533.704**	40.289
		4.254.334	**1.972.727**
Total		**4.486.034**	**2.200.288**
Desmembramento:			
Passivo circulante		**1.494.690**	858.975
Passivo não circulante		**2.991.344**	1.341.313
		4.486.034	**2.200.288**
O vencimento do exigível a longo prazo compõe-se:			
2009		-	180.121
2010		**636.327**	105.744
2011		**1.122.953**	519.210
2012		**298.308**	4.848
2013		**232.656**	-
2016		**701.100**	531.390
		2.991.344	**1.341.313**

SDE / MJ
Fls. 132
SDE

b) Consolidado

MODALIDADE	Taxa média anual de juros e comissões	2008	2007
Financiamentos para aquisição de ativo imobilizado:			
FINAME / FINEM – Financiamentos a empreendimentos	TJLP, cesta de moedas do BNDES e juros de 3,0%	**231.700**	227.561
Notas de pagamento	Juros Libor, mais 1,75% e juros de 3,0% a 7,25%.	**26.380**	19.325
		258.080	**246.886**
Empréstimos para capital de giro:			
ACC - Adiantamentos de Contratos de câmbio	Variação cambial e juros Libor, mais 1,00%	**714.885**	340.879
EXIM - Fomento à exportação	TJLP e juros de 3,0%	**177.407**	426.891
Euro Bonds	Variação cambial e juros de 9,375%	**651.713**	494.338
Capital de giro - Dólares Americanos	Libor, mais juros de 1,1% a 3,2%	**377.253**	1.402.371
Capital de giro - Dólares Australianos	BBSY + 0,975% a 1,60%	**160.166**	47.030
Capital de giro - Euros	Euribor + Juros 0,15% a 1,75%	**418.241**	-
Capital de giro - Reais	CDI e juros de 6,0%	**51.113**	-
Pré-pagamento	Variação cambial e juros Libor, mais 1,0%	**516.838**	167.810
144-A	Variação cambial e juros de 10,5%	**731.569**	554.638
NCE / COMPROR	CDI e juros de 2,0%	**1.559.232**	68.793
		5.358.417	**3.502.750**
Total		**5.616.497**	**3.749.636**
Desmembramento:			
Passivo circulante		**2.214.788**	2.384.836
Passivo não circulante		**3.401.709**	1.364.800
		5.616.497	**3.749.636**
O vencimento do exigível a longo prazo compõe-se:			
2009		**797**	184.379
2010		**666.020**	110.004
2011		**1.416.958**	520.840
2012		**322.770**	6.477
2013		**248.111**	-
2016		**747.053**	543.100
		3.401.709	**1.364.800**

ACC – Adiantamentos de Contratos de Câmbio são créditos tomados junto às instituições financeiras pela JBS S.A. e controlada e representam US$ 302.844 mil em 31 de dezembro de 2008 (US$ 192.446 mil em 31 dezembro de 2007), destinados a financiamento das operações de exportações da Companhia.

Os pré-pagamentos representam US$ 221.155 mil em 31 de dezembro de 2008 (US$ 94.738 mil em 31 dezembro de 2007).

NCE/COMPROR – Trata-se de Notas de Crédito à Exportação associada à modalidade COMPROR para financiamentos de compra de matérias-primas destinadas à produção de produtos exportáveis.

EURO BONDS – Em 26 de janeiro e 8 de fevereiro de 2006, a Companhia efetuou uma captação de US$ 200 milhões, com uma subseqüente reabertura de US$ 75 milhões, totalizando US$ 275 milhões, por meio de Euro Bonds, com prazo de cinco anos para pagamento e coupon de 9,375% ao ano. A operação está garantida pela Companhia e pela sua controladora, J&F Participações S.A.

144-A – Em 28 de julho de 2006, a Companhia realizou uma captação de US$ 300 milhões, através da emissão de notas sob a regra 144-A, no mercado internacional, com prazo de 10 anos para pagamento e coupon de 10,5% ao ano. A operação está garantida pela Companhia.

15 OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E SOCIAIS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Salários e encargos sociais	**23.240**	35.638	**86.157**	55.577
Provisões para férias e encargos previdenciários	**28.590**	27.125	**182.521**	94.502
Imposto de renda a recolher	**-**	8.727	**15.960**	8.727
Contribuição social a recolher	**-**	2.298	**119**	2.298
ICMS / VAT a recolher	**3.088**	15.504	**3.095**	15.513
Outros	**7.804**	3.866	**49.386**	26.996
	62.722	**93.158**	**337.238**	**203.613**

16 DIVIDENDOS DECLARADOS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Dividendos declarados	**51.127**	17.465	**51.127**	17.465
	51.127	**17.465**	**51.127**	**17.465**

A Companhia, considerando que tem gerado EBITDA positivo, deliberou que para o cômputo dos dividendos sejam excluídos permanentemente o valor da amortização do ágio apurado na aquisição dos investimentos efetuados na JBS USA e SB Holdings incluídas no resultado.

Dessa forma a Companhia declarou dividendos de R$ 51.127 (R$ 17.465 em 2007) a serem submetidos à Assembléia Geral dos Acionistas para aprovação conforme cálculo demonstrado a seguir:

	2008	**2007**
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	**25.939**	**(165.032)**
Reserva legal – (5%)	(1.297)	-
Variação cambial negativa de investimentos	-	160.030
Amortização do ágio de investimentos – JBS USA	175.522	73.134
Amortização do ágio de investimentos – SB Holdings	4.345	1.690
Base ajustada para cálculo dos dividendos	204.509	69.822
Dividendos declarados (25%)	**51.127**	**17.465**

17 CONTINGÊNCIAS

A Companhia e suas controladas são parte em diversos processos oriundos do curso normal dos seus negócios, para os quais foram constituídas provisões baseadas na estimativa de seus consultores legais. As principais informações desses processos em 31 de dezembro de 2008, estão assim representadas:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
Processos	Número de ações	Valor provisionado	Valor provisionado
Trabalhistas	1.268	5.799	9.208
Cíveis	503	15.663	21.216
Fiscais e previdenciários	191	26.782	27.213
Total	**1.962**	**48.244**	**57.637**

Processos fiscais e previdenciários

a) ICMS

A Companhia vem sofrendo diversas autuações pelo Fisco do Estado de São Paulo em virtude de aproveitamento de créditos de ICMS em compras de gado e transferência de carne de Estados que estabeleceram regime simplificado de apuração de ICMS, que segundo o Estado de São Paulo deveriam ser aprovados pelo Confaz e que são identificados como "Guerra Fiscal". Nessas situações, o Estado de São Paulo não admite os créditos de ICMS que foram pagos no Estado de origem da mercadoria. O montante total envolvido nessas autuações é de aproximadamente R$ 118.000. A Companhia vem contestando administrativamente essas autuações e, além disso, propôs ações judiciais que têm como objetivo obrigar os Estados que concedem os incentivos a ressarci-la, caso as autuações sejam mantidas. As ações judiciais suspenderam as exigências do Estado de São Paulo. A Administração acredita, com base em parecer de seus consultores legais, que irá prevalecer seus argumentos na maior parte desses procedimentos, razão pela qual constituiu provisão no montante de R$ 826.

A Companhia sofreu outras autuações pelo Fisco do Estado de Goiás, em virtude de divergências de interpretação da aplicação da Lei no tocante ao crédito de ICMS proveniente das exportações. A Administração acredita, com base em parecer de seus consultores legais, que irá prevalecer seus argumentos na maior parte desses procedimentos e constituiu provisão no montante de R$ 4.185.

b) PIS / COFINS

A Companhia discute em processo administrativo, a incidência de PIS e COFINS, relativa ao alargamento de sua base de cálculo sobre receitas não operacionais, totalizando um valor de R$ 6.969. Baseada na avaliação dos seus consultores legais e de recentes decisões do STF, a Administração constituiu uma provisão de R$ 3.793.

c) CSLL

A Companhia é autora de ação judicial que objetiva autorizar a não incluir o lucro auferido nas exportações na base de cálculo da CSLL. O fundamento dessa ação é o fato de a Constituição Federal ter sido alterada para desonerar as exportações da incidência de contribuições federais. Considerando que a Receita Federal não admite que essa desoneração se estenda à CSLL, a questão foi levada ao Judiciário. A Administração acredita, com base na opinião de seus consultores legais, que obterá êxito nessa demanda, razão pela qual não constituiu provisão para esta contingência.

SDE/MJ
Fls. 135
DPDE

d) INSS

Contribuições Sociais – Novo Funrural. Em janeiro de 2001, a Companhia impetrou Mandado de Segurança para suspender a exigibilidade da retenção e repasse do Novo Funrural. Foi prolatada sentença favorável, a qual desobrigou a Companhia à retenção e ao recolhimento da contribuição devida. O processo aguarda decisão do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Para evitar o instituto da decadência e perder o direito de exigir a contribuição ao Novo Funrural, o INSS lançou notificações fiscais de lançamento de débito, referente ao período de janeiro de 1999 a dezembro de 2003, no montante arbitrado de R$ 69.194. A Companhia apresentou defesa nestes processos administrativos informando que não recolhe o valor em virtude de sentença judicial favorável, por isto os citados processos encontram-se suspensos até decisão final do Mandado de Segurança.

Esta matéria está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal, em uma ação proposta por empresa cuja atividade é similar à da Companhia, cujo julgamento já demonstra um placar de cinco votos em favor da inconstitucionalidade – dentre os dez votos possíveis – e até o momento nenhum Ministro votou contrariamente. Por este motivo e, com base em pareceres de consultores legais e juristas renomados, a Companhia entende que a probabilidade de perda é remota, razão pela qual a Administração não constitui provisão para esta contingência. Atualmente, a Companhia não está obrigada a proceder nenhum desconto, nem recolhimento. Caso algum desconto seja feito, por questões comerciais, a Companhia procede-o e deposita em Juízo, cumprindo determinação judicial. Baseado na opinião dos assessores jurídicos e fundamentada em jurisprudência, favorável do STF, em caso semelhante, a Administração acredita que prevalecerão seus fundamentos e nenhuma provisão foi registrada para esta contingência.

Contribuições Previdenciárias-Terceiras Entidades. O INSS efetuou lançamento fiscal para a cobrança de contribuições destinadas a terceiras entidades, em razão do erro no enquadramento no código do Fundo de Previdência e Assistência Social. O valor envolvido no processo administrativo é de aproximadamente R$ 11.000. Com base em pareceres de consultores legais, a Administração entende que a probabilidade de perda é remota, razão pela qual não constituiu provisão para esta contingência.

e) Outros processos fiscais e previdenciários

A Companhia é parte em outros 100 processos fiscais e previdenciários, onde as contingências individualmente não apresentam relevância no contexto da Companhia. Destacamos que as consideradas com risco de perda provável estão devidamente provisionadas, totalizando R$ 17.978.

Processos trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2008, a Companhia era parte em 1.050 ações de natureza trabalhista, 218 autos de infração lavrados pelas Delegacias Regionais do Trabalho e 2 procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho, envolvendo o valor total em discussão de R$ 34.020. Com base na avaliação de risco feita pelos consultores legais, a Companhia registrou provisões no montante de R$ 5.799 relativas a tais processos para fazer frente a eventuais resultados adversos nos processos em que é parte, já incluídos os encargos previdenciários devidos pelo empregado e pela Companhia. Os pleitos, em sua maioria, estão relacionados a ações ingressadas por ex-empregados das plantas da Companhia e os principais pedidos dizem respeito ao pagamento de horas extras e de adicional de insalubridade.

Processos cíveis

a) Imóvel em Araputanga

Em 2001, a Companhia, por sua antecessora, adquiriu da empresa Frigorífico Araputanga S/A um Imóvel e Instalações Industriais localizados em Araputanga/MT, através de Compromisso de Compra e Venda. Ratificando o negócio e dando quitação total e irrevogável do preço ajustado, foram lavradas as Escrituras Públicas de Compra e Venda.

SDE / MJ
Fls. 136
DPDE

O Frigorífico Araputanga S/A era beneficiário de incentivos fiscais (projeto SUDAM) e o imóvel era garantia flutuante. Por isto se fazia necessária a anuência da SUDAM para o Registro das Escrituras. Em junho de 2004, o Frigorífico Araputanga S/A ajuizou Ação Declaratória no Foro da Comarca de Araputanga/MT, alegando que a Companhia não havia pago o preço, bem como não havia obtido a anuência da referida autarquia, requerendo a ineficácia do Contrato e a Anulação das Escrituras Públicas. Em decisão transitada em julgado o TJ/MT julgou a venda válida e eficaz. O processo foi remetido à Vara Federal de Cáceres, distribuído sob o nº 2005.36.01.001618-8, em razão do interesse da União na lide. A Companhia obteve a anuência da UGFIN, sucessora da SUDAM, conforme decisão da 5ª Turma do TRF da 1ª Região (Proc. Nºs 2006.01.00.024584-7), obtendo assim o efetivo registro das Escrituras de Compra e Venda.

Atualmente, o processo está aguardando sentença, visto que o laudo pericial foi favorável à Companhia, que após avaliar os pagamentos realizados pela Agropecuária Friboi concluiu que os valores devidos foram efetivamente pagos. O agravo 2006.01.00.024584-7 foi julgado favoravelmente a Companhia, na medida em que o TRF da 1ª região declarou válidas as escrituras de compra e venda do imóvel objeto da discussão. Baseada na opinião de seus assessores legais e fundamentada em jurisprudência favorável do Supremo Tribunal Federal e da doutrina brasileira sobre esta espécie de processo, a Administração acredita que prevalecerão seus argumentos e nenhuma provisão foi registrada.

b) Indenização pelo Uso da Marca

Ainda decorrente do entrave em Araputanga/MT, a Vendedora distribuiu, na Comarca de Araputanga/MT, Ação de Indenização por uso indevido de marca registrada, sob a premissa da Friboi Ltda. estar utilizando a marca Frigoara sem a sua autorização. O valor exorbitante atribuído à causa deriva de um laudo de avaliação obtido pelo Frigorífico Araputanga S/A que avalia a marca em R$ 315.000, assim exige uma indenização por danos morais de R$ 100.000 e ressarcimento no importe de R$ 26.938. Em defesa, a Companhia preliminarmente alegou litispendência e continência, tendo em vista que os pedidos estão relacionados com o processo principal, onde se discute a propriedade do Frigorífico. No mérito, demonstrou que a marca foi utilizada somente por determinado período, com autorização contratual e atendendo pedido do Frigoara que necessitava comprovar à SUDAM que os investimentos estavam sendo devidamente utilizados e para conseguir a obtenção da Anuência ou do Certificado de Empreendimento Implantado.

Ainda em defesa, fora aduzido que, caso seja devido algum tipo de indenização, esta seria dimensionada com relação ao percentual de venda de produtos da marca, conforme disciplina o artigo 208 da Lei de Propriedade Intelectual. Quase a totalidade dos produtos fabricados eram comercializados com a marca Friboi. Já com a marca Frigoara, era produzida somente carne moída em ínfima quantidade. Posto isto, a Companhia entende que o risco econômico é remoto e o provisionou em R$ 600.

O Juiz da Comarca de Araputanga suspendeu o processo e posteriormente determinou sua remessa à Justiça Federal de Cáceres, onde foi distribuído em 17 de janeiro de 2007. Atualmente, o Juízo Federal de Cáceres intimou as partes a se manifestarem a respeito da redistribuição àquele Juízo e determinou a reunião do processo à Ação Declaratória onde se discute a propriedade do Frigorífico localizado em Araputanga/MT. Após isto, a União será intimada a manifestar sobre possível interesse na causa. Baseada na opinião de seus assessores legais e fundamentada em jurisprudência favorável do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e da doutrina brasileira sobre esta espécie de processo, a Administração acredita que prevalecerão seus argumentos.

c) Outros

A Companhia está envolvida em outros processos decorrentes, principalmente, de acidentes de trabalho onde se pleiteiam indenizações baseadas nos salários dos acidentados. Na avaliação dos assessores jurídicos e da Administração, a expectativa de perda em 31 de dezembro de 2008 é de R$ 15.063.

18 DÉBITO COM TERCEIROS PARA INVESTIMENTOS

Refere-se ao valor de 65 milhões de Euros a ser acrescido ao preço de compra da Inalca JBS caso a empresa atinja pelo menos um dos seguintes objetivos econômicos: EBITDA médio nos anos de 2008, 2009 e 2010 igual ou superior a 75 milhõs de Euros ou, alternativamente, EBITDA igual ou superior a 90 milhões de Euros no exercício de 2010. Caso nenhum dos objetivos econômicos sejam atingidos, este débito será revertido contra o valor do ágio apurado quando da aquisição.

19 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

São registrados com base no lucro tributável de acordo com a legislação e alíquotas vigentes. O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias. O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos foram registrados sobre as reservas de reavaliação constituídas pela Companhia.

a) Reconciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social da Controladora

	2008	2007
Resultado contábil antes da provisão para imposto de renda e contribuição social	**43.375**	(63.440)
Adições (Exclusões) líquidas:		
Diferenças permanentes (substancialmente equivalência patrimonial)	**(9.671)**	362.311
Diferenças temporárias	**(61.092)**	590
Base de cálculo do imposto de renda e contribuição social	**(27.388)**	**299.461**
Imposto de renda e contribuição social correntes	**-**	**(101.793)**
Reversão do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre reavaliação	**3.336**	**-**
	3.336	**(101.793)**
Diferenças temporárias	**61.092**	(590)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**(20.772)**	**201**

b) Composição do saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos no balanço patrimonial

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	2007	2008	2007
Ativo:				
• Sobre prejuízo fiscal e diferenças temporárias	**22.626**	16.251	**481.485**	23.758
	22.626	**16.251**	**481.485**	**23.758**
Passivo:				
• Sobre reserva de reavaliação e diferenças temporárias	**83.453**	59.642	**884.927**	99.755
	83.453	**59.642**	**884.927**	**99.755**

A Companhia e suas controladas apresentam histórico de geração de lucros tributáveis futuros e estima recuperar os créditos tributários num prazo de até oito anos em função da expectativa de desfecho das causas geradoras das contingências.

20 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

Através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de janeiro de 2007 foi aprovada a reforma do Estatuto Social e o desdobramento das 52.523.990 ações existentes em 350.000.000 de ações ordinárias e sem valor nominal. Através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 7 de março de 2007 foi aprovada nova reforma do Estatuto Social e o desdobramento dessas 350.000.000 de ações em 700.000.000.

Em 28 de março de 2007, a Companhia aumentou o Capital Social através de oferta pública de distribuição primária de 150.000.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de R$ 8,00 por ação, sendo a importância de R$ 39.224 destinada a formação do capital social e a diferença, no montante de R$ 1.160.776, destinada a formação de reserva de capital.

SDE / MJ
Fls. 138
DPDE

Através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2007 foi aprovada a subscrição privada de 227.400.000 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ao preço de R$ 8,1523 por ação, que corresponde a R$ 1.853.833, gerando uma reserva de capital de R$ 207. O BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (BNDESPAR) subscreveu uma parcela relevante das novas ações ordinárias representativas do capital social da Companhia. A subscrição de ações de emissão da Companhia pelo BNDESPAR se deu mediante a cessão de parcela do direito de preferência dos acionistas J&F e ZMF na subscrição dessas novas ações.

Através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de abril de 2008 foi aprovada a subscrição privada de 360.678.926 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao preço de R$ 7,07 por ação, que corresponde a R$ 2.550.000, gerando uma reserva de capital de R$ 279. O BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (BNDESPAR) e o PROT – Fundo de investimentos em Participações (PROT) subscreveram uma parcela relevante das novas ações ordinárias representativas do capital social da Companhia. A subscrição de ações de emissão da Companhia pelo BNDESPAR e PROT se deu mediante a cessão de parcela do direito de preferência dos acionistas J&F e ZMF na subscrição dessas novas ações, conforme acordo de investimento celebrado em 18 de março de 2008.

O Capital Social, subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2008 é representado por 1.438.078.926 ações ordinárias, sem valor nominal. Desse total, conforme descrito na letra e) abaixo, 34.226.200 ações estão mantidas em tesouraria.

A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social em até mais 22.600.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

b) Reservas estatutárias

Legal

Constituída à base de 5% do lucro líquido do exercício.

Para expansão

Constituída à base do saldo remanescente do lucro líquido após as destinações para constituição da reserva legal e distribuição de dividendos, que terá por finalidade financiar a aplicação em ativos operacionais.

c) Reserva de reavaliação

Referente à reavaliação de bens do ativo imobilizado. A reserva de reavaliação é transferida para lucros acumulados na proporção da realização dos bens reavaliados que se dá por depreciação, alienação ou baixa.

d) Dividendos

Serão distribuídos dividendos obrigatórios não inferiores, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei 6.404/76.

A Companhia, considerando que tem gerado EBITDA positivo, deliberou que para o cômputo dos dividendos sejam excluídos permanentemente o valor da amortização do ágio apurado na aquisição dos investimentos efetuados na JBS USA e SB Holdings incluídas no resultado.

e) Ações em tesouraria

O Conselho de Administração da Companhia, baseado no que dispõe o seu Estatuto Social e atendidas as exigências das Instruções CVM nº 10/80, 268/97 e 390/03, autorizou a aquisição de até 41.113.898 ações de emissão própria para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social.

Em 31 de dezembro de 2008, a Companhia mantinha 34.226.200 ações em tesouraria, a um custo médio de R$ 5,70, sendo que os preços mínimos e máximos de aquisição foram de R$ 2,68 e R$ 8,54, respectivamente, não tendo ocorrido alienação das ações adquiridas.

O valor de mercado conforme negociação na data de 31 de dezembro de 2008 era de R$ 4,93.

SDE/A
Fls. 139
CADE

21 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Resultado de variações cambiais ativas e passivas	**(86.013)**	87.544	**(223.595)**	14.506
Resultado financeiro com derivativos	**56.401**	(180.877)	**(30.383)**	(180.678)
Juros Passivos	**(435.481)**	(220.422)	**(553.370)**	(283.681)
Juros Ativos	**228.605**	68.041	**236.757**	85.102
Impostos, contribuições, tarifas e outros	**(27.145)**	(30.569)	**(41.585)**	(38.362)
	(263.633)	**(276.283)**	**(612.176)**	**(403.113)**

O resultado financeiro do exercício findo em 31 de dezembro de 2007 está afetado negativamente, de forma significativa, pela variação cambial dos investimentos permanentes em moeda estrangeira. O impacto da referida variação cambial no resultado financeiro da Companhia é de R$ 82.809 (R$ 160.030 no consolidado) e não afetou o EBITDA. A partir de 2008 a variação cambial dos investimentos permanentes em moeda estrangeira passou a ser registrada em conta específica do patrimônio líquido.

22 DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Despesa com BONDS	**(35.693)**	-	**(35.693)**	-
Acordo CADE	**-**	(13.769)	**-**	(13.769)
Despesa com abertura de capital	**-**	(53.313)	**-**	(53.313)
	(35.693)	**(67.082)**	**(35.693)**	**(67.082)**

No exercício de 2008 referem-se a despesas não recorrentes referentes ao processo de *consent solicitation* dos EURO BONDS e notas sob a regra 144-A descritas na nota 14. No exercício de 2007 referem-se à despesas não recorrentes com a abertura de capital e colocação de ações no Novo Mercado e contribuição pecuniária ao CADE.

23 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O valor agregado das remunerações recebidas pelos administradores da Companhia, por serviços nas respectivas áreas de competência, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e 2007 foi de R$ 3.000.

24 COBERTURA DE SEGUROS

É política da Companhia manter cobertura de seguros para os bens do ativo imobilizado e dos estoques sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros de acordo com a sua natureza. Em decorrência dos ativos segurados estarem multilocalizados, a Companhia contrata seguro com o conceito de perda máxima possível por unidade operacional. Os principais eventos segurados são: incêndio; inundação e desmoronamento.

Em 31 de dezembro de 2008 o limite máximo individual de cobertura era R$ 99.000. Esta cobertura engloba todos os tipos de sinistros.

Para a controlada indireta JBS Argentina, localizada na República Argentina, a cobertura de seguro tem as mesmas características acima descritas, porém com o limite máximo de indenização para 31 de dezembro de 2008 de US$ 32 milhões (equivalente a R$ 74.784).

Para a controlada JBS USA, localizada nos Estados Unidos, a cobertura de seguro tem as mesmas características acima descritas, porém com o limite máximo de indenização para 31 de dezembro de 2008 de US$ 200 milhões (equivalente a R$ 467.400).

SDE/MJ
Fls. 140
DPDE

Para a controlada Inalca JBS, localizada na Itália, a cobertura de seguro tem as mesmas características acima descritas, porém com o limite máximo de indenização para 31 de dezembro de 2008 de € 141 milhões (equivalente a R$ 456.579).

25 GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

As operações da Companhia estão expostas a riscos de mercado, principalmente com relação às variações de taxas de câmbio, risco de créditos, taxas de juros e preços na compra de gado e se utiliza de instrumentos financeiros derivativos para minimizar sua exposição a esses riscos. A Companhia possui uma política formal para gerenciamento de riscos cujo controle e gestão é de responsabilidade da tesouraria, que se utiliza de instrumentos de controle através de sistemas adequados e profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos que possibilitam a minimização da exposição diária dos mesmos. Adicionalmente, não são permitidas operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo. Essa política é monitorada permanentemente pelo comitê financeiro e por executivos financeiros da Companhia, que têm sob sua responsabilidade a definição da estratégia da Administração na gestão desses riscos, determinando os limites de posição e exposição.

a) Riscos de taxas de câmbio e juros

O risco de variação cambial e taxas de juros sobre os empréstimos, financiamentos, contas a receber em moedas estrangeiras decorrentes de exportações, estoques e outras obrigações eventuais, denominadas em moeda estrangeira, são protegidos por instrumentos financeiros derivativos, tais como contratos de troca de moeda – *swap* (Dólar para CDI), contratos de troca de taxas (Libor para taxas pré ou vice-versa ou CDI) e contratos de mercado futuro em Bolsa de Valores e contratos a termo de moedas – *forwards*. Os valores nominais destes contratos não são registrados nas demonstrações contábeis. Os resultados das operações de balcão no mercado futuro de moeda, realizados e não liquidados financeiramente e os ajustes diários de posição de contratos futuros de moeda na Bolsa de Mercadorias e Futuros – BM&F estão reconhecidos como receitas ou despesas financeiras nas contas de resultado.

b) Riscos de créditos

A Companhia é potencialmente sujeita a risco de créditos relacionados com as contas a receber, que é minimizado com a pulverização da carteira, uma vez que não possui clientes ou grupo empresarial, representando mais de 10% do faturamento consolidado e na concessão de créditos com bons índices financeiros e operacionais.

c) Riscos de preços na compra de gado

O ramo de atuação da Companhia está exposto à volatilidade dos preços do gado, cuja variação resulta de fatores fora do controle da administração, tais como fatores climáticos, volume da oferta, custos de transporte, políticas agropecuárias e outros. A Companhia, de acordo com sua política de estoque, mantém sua estratégia de gestão de risco, atuando no controle físico, que inclui compras antecipadas, aliadas com operações no mercado futuro.

d) Valores estimados de mercado

Os ativos e passivos financeiros estão representados nas demonstrações contábeis pelos valores de custo e respectivas apropriações de receitas e despesas e estão contabilizadas de acordo com a sua expectativa de realização ou liquidação.

Os valores de mercado dos instrumentos financeiros não derivativos e derivativos foram estimados com base em informações disponíveis no mercado.

e) Informações sobre Instrumentos financeiros

A seguir são apresentados os ativos e passivos expostos a riscos que estão sujeitos a instrumentos derivativos, bem como os efeitos dessas contas no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2008:

			EFEITOS NO RESULTADO	
EXPOSIÇÃO	**2008**	**2007**	**Variação cambial**	**Derivativos**
OPERACIONAL				
Contas a Receber – US$ / € / £	321.068	263.700	112.875	(108.462)
Investimentos – US$ / €	3.892.644	1.694.641	-	-
Estoque destinado à exportação – @ boi	53.960	71.903	-	5.464
Pedidos de venda – US$ / € / £	442.583	405.917	77.895	(164.832)
Subtotal	**4.710.255**	**2.436.161**	**190.770**	**(267.830)**
FINANCEIRO				
Créditos com controladas – US$ / €	1.550.774	(9.389)	392.153	
Empréstimos e financiamentos – US$	(2.740.319)	(2.040.064)	(666.975)	
Importações a pagar – US$	(4.816)	(3.537)	(1.961)	
Valores a receber (a pagar) de contratos futuros, liquido	60.205	538	-	324.231
Subtotal	**(1.134.156)**	**(2.052.452)**	**(276.783)**	**324.231**
TOTAL	**3.576.099**	**383.709**	**(86.013)**	**56.401**

Investimentos – Foi deliberado em reunião do Conselho de Administração a não realização do *hedge* dos investimentos em empresas no exterior.

Pedidos de venda – O nocional não é registrado no balanço patrimonial. A partir do exercício de 2008, de acordo com a metodologia denominada contabilidade de operações de *hedge* (*hedge accounting*), introduzida pelo CPC 14, a Companhia passou a contabilizar a variação cambial dos pedidos de venda para contrapor os efeitos do *hedge* dos mesmos.

f) Análise de sensibilidade

Considerando que a companhia está sujeita, principalmente, ao risco de taxas de câmbio e juros sobre os seus ativos e passivos em moeda estrangeira e que se utiliza apenas de instrumentos derivativos para proteção dos referidos ativos e passivos, as variações de cenários são acompanhadas dos respectivos objetos de proteção, provocando efeitos praticamente nulos.

26 CONTRATO DE AQUISIÇÃO EM ANDAMENTO

National Beef

Em 4 de março de 2008, a Companhia celebrou um *Membership Interest Purshase Agreement* visando à aquisição, direta ou indiretamente, da totalidade da participação societária representativa do capital social da National Beef, sociedade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, e que abate e comercializa carne bovina, cortes de carne embalados e customizados e subprodutos bovinos. O fechamento da operação contemplada no Contrato está sujeito ao cumprimento de condições precedentes usuais em negócios dessa natureza, dentre as quais a aprovação pelas autoridades governamentais. O Departamento de Justiça dos Estados Unidos arquivou queixa na Corte do Distrito Federal em objeção a aquisição. A Companhia pretende defender essa questão na corte.

SDE/SJ
Fls 142
JUCESP

A National Beef possui três plantas de abate de bovinos, uma em Dodge City/Kansas, uma em Liberal/Kansas e uma em Brawley/Califórnia; duas plantas de processamento de cortes de carne embalados e customizados, especializadas em produtos para venda a varejistas com destino ao consumidor final situadas em Hummels Wharf/Pensilvânia e Moultrie/Geórgia; uma planta especializada em produtos porcionados para estabelecimentos comerciais e consumidor final em Kansas City/Missouri; e uma transportadora, com cerca de 1.200 veículos entre transporte refrigerado e de gado vivo, localizada em Liberal/Kansas.

De acordo com o Contrato, a Companhia pagará aos membros da National Beef o valor total de US$ 560 milhões, dos quais aproximadamente US$ 465 milhões serão pagos em dinheiro e US$ 95 milhões serão pagos em ações de emissão da Companhia. No fechamento da operação, a Companhia assumirá as dívidas e outros passivos da National Beef, resultando em um valor de firma (enterprise value) de aproximadamente US$ 970 milhões. A Companhia pretende utilizar ações de sua emissão em tesouraria para realizar o pagamento da parcela do preço de aquisição.

DIRETORIA EXECUTIVA

Joesley Mendonça Batista
Diretor Presidente

Wesley Mendonça Batista
Diretor Executivo de Operações

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan
Diretor de Relação com Investidores

Francisco de Assis e Silva
Diretor Jurídico

José Paulo da Silva Filho
Contador CRC: 1PE011318/O-0 'T' SP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Joesley Mendonça Batista
Presidente do Conselho

Wesley Mendonça Batista
Vice-Presidente

José Batista Sobrinho

José Batista Júnior

Marcus Vinicius Pratini de Moraes

Demósthenes Marques

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da JBS S.A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008 e à vista do parecer da BDO Trevisan Auditores Independentes, apresentado sem ressalvas, são de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação societária em vigor, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da JBS S.A., opinando por sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.

Divino Aparecido dos Santos

Florisvaldo Caetano de Oliveira

Ricardo Antunes Agostini

SDE/MJ
Fls. 143
DPDE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 6332 **/2009/SDE/GAB**

Brasília, 08 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA
Secretário de Acompanhamento Econômico
Ministério da Fazenda
Ed. Sede, Bloco "P", 3° andar, sala 324
70048-900 - BRASÍLIA/DF

Senhor Secretário,

De ordem, encaminho a V. Sa., nos termos do § 4º do art. 54 da Lei nº 8.884/94, a documentações, inclusive confidencial, referentes ao Ato de Concentração nº **08012.008074/2009-11** de interesse das requerentes, **JBS S.A ("JBS") E BERTIN S.A ("BERTIN").**

Atenciosamente,

NILDES RIBEIRO SOARES OLIVEIRA
Chefe do Protocolo/ Processual/ SDE

CEAE/MF
Recebi o Original às
Em 08/10/09
Heverton

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SDE/MJ Fls. 144

OFÍCIO Nº 6333 /2009/SDE/GAB

Brasília, 08 de outubro de 2009.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -08-Out-2009-16:26-003748-2

A Sua Senhoria o Senhor
Arthur Sanchez Badin
Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Ministério da Justiça
Brasília – DF

CADE/MJ
08700.003748/2009-25

Senhor Presidente,

De ordem, encaminho a V. Sa., nos termos do § 4º do art. 54 da Lei nº 8.884/94, a documentações, inclusive confidencial, referentes ao Ato de Concentração nº **08012.008074/2009-11** de interesse das requerentes, **JBS S.A ("JBS") E BERTIN S.A ("BERTIN").**

Atenciosamente,

NILDES RIBEIRO SOARES OLIVEIRA
Chefe do Protocolo/ Processual/ SDE

SEAE/MF
Fls. 145
DPDE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 14 de outubro de 2009

Nº 515 . Ref.: Ato de Concentração nº **08012.008074/2009-11**. De ordem da Senhora Secretária de Direito Econômico, ao Departamento de Proteção e Defesa Econômica – DPDE, para que se manifeste, preliminarmente à autuação, sobre o pedido das requerentes de **tratamento confidencial** de parte da documentação que instrui a presente notificação.

DIEGO FALECK
Chefe de Gabinete

SDE / MJ
Fls. 146

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
GABINETE

Em 14 de outubro de 2009

Nº 511. Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE:

AC nº **08012.008074/2009-11**. Requerentes: JBS S.A ("JBS") e Bertin S.A. ("Bertin"). Operação: associação promovida pelos acionistas de "JBS" e "Bertin" para a combinação dos negócios das duas empresas. O setor de atividade envolvido é o de Alimentos.

AC nº **08012.008075/2009-58**. Requerentes: NEC Electronics Corporation ("NEC-EL") e Renesas Technology Corp. ("Renesas"). Operação: fusão dos negócios das empresas "NEC-EL" e "Renesas". O setor de atividade envolvido é o de segmento de dispositivos semicondutores.

AC nº **08012.008101/2009-48**. Requerentes: Guarupart Participações Ltda. ("Guarupart") e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS ("FI-FGTS"). Operação: consiste no aumento de capital social da empresa Alupar Investimentos S.A. ("Alupar") mediante a emissão de ações de classe ordinária, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas do "FI-FGTS". O setor de atividade envolvido é o de Serviços Essenciais e de Infraestrutura.

AC nº **08012.008129/2009-85**. Requerentes: Marfrig Alimentos S.A. ("Marfrig"), Magna Administração e Participações Ltda ("Magna"), Berque Participações e Administração Ltda. ("Berque"), Frigorífico Regional Ltda. ("Frigorífico Regional"), Frigorífico Fernandes S.A. ("Frigorífico Fernandes"), Mãe do Rio Empreendimentos e Participações Ltda EPP ("Mãe do Rio"), Ampla Empreendimentos e Participações Ltda. ("Ampla") e GM Rio Bonito Participações Ltda. ("GM"). Operação: firmação, pelas partes partes", de dois protocolos de intenções para o arrendamento de 06 plantas industriais situadas em 06 municípios distintos e de um protocolo de intenção para a cessão de uso de marca "Bom Charque". Os setores de atividade envolvidos são os de Pecuária e Produção Animal e Indústria Alimentícia.

ENVIADO À PUBLICAÇÃO
Em 14/10/09
Servidor

SEFTM/MJ
147
DPDE

AC nº **08012.008130/2009-18**. Requerentes: Marfrig Alimentos S.A. ("Marfrig"), Frigorífico Mercosul S.A. ("Mercosul"), Mercocargo Transportes e Logística Ltda. ("Mercocargo") e Mercopar Participações S.A. ("Mercopar"). Operação: firmação de contrato de arrendamento de imóvel industrial com instalações completas para abate de bovinos compreendendo as plantas industriais descritas no Anexo I do referido contrato, com todos os bens e equipamentos que o guarnecem. O setor de atividade envolvido é o de Pecuária e Produção Animal / Frigoríficos de Bovinos.

AC nº **08012.008138/2009-76**. Requerentes: Volkswagen AG ("VW") e Porsche Automobil Holding SE ("Porsche"). Operação: reestruturação interna do grupo integrado automotivo Volkswagen e Porsche com objetivo de consolidar as dez marcas do grupo sob o teto de uma única empresa, por meio do aumento progressivo da participação da Volkswagen na Porsche AG e na Porsche Holding GmbH e Porsche GmbH. Os setores de atividade envolvidos são os de Indústria Automobilística e de Transporte.

DIEGO FALECK
Chefe de Gabinete

Nº 4.536 - Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa PONTAL SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº.03.823.402/0001-84, sediada no estado no estado de TOCANTINS, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, XXVII, c/c 137, III, c/c 138, §3, todos da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08297.005985/2007-78;

Nº 4.573 - aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa MARSHAL ACADEMIA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº.01.589.210/0001-20, sediada no estado no estado do AMAZONAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 124, XXI, c/c 138, §1, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08240.000366/2007-42;

ADELAR ANDERLE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2.261, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 35 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 1.825/06-GAB/MJ, de 13.10.2006, publicada no DOU nº 198, de 16.10.2006; da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 286- DG/DPF, de 04.05.2004, publicada no Boletim de Serviço nº 85, em 05.05.2004, resolve:

Excluir da Portaria nº 1073/01-DPF, de 12 de dezembro de 2001, que homologa o resultado final do XXXI CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, instituído pela Portaria nº 116/01-DE/ANP, de 10 de julho de 2001, o nome de CARLOS AUGUSTO VALIATE MARTINS, em razão do trânsito em julgado da Apelação Cível nº 2001.50.01.000208-0/ TRF-2ª.

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 14 de outubro de 2009

Nº 796 - Averiguação Preliminar nº 08012.005785/2009-26. Representante: Câmara dos Dirigentes de Belo Horizonte - CDL/BH. Representadas: REDECARD S.A. e Companhia Brasileira de Meios de Pagamento. Advs.: Daniele Oliveira Barletta Gomes. Rita de Cássia Viana de Andrade, Patrícia Loyola França Canabrava, Caio Mário da Silva Pereira Neto, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Fábio Francisco Beraldi e outros. Acolho a Nota Tecnica de fls., aprovada pela Coordenadora Geral da CGSI Substituta, Dra. Marcela Campos Gomes Fernandes, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pela promoção de Averiguação Preliminar com fulcro no art. 30 da Lei nº 8.884/94 e no art. 16 da Portaria MJ nº 4/2006, para apurar possíveis condutas infringentes à ordem econômica passíveis de enquadramento no art. 20, incisos I e IV, c/c art. 21, incisos XIV e XXIV, ambos da Lei nº 8.884/94. Para melhor prosseguimento das investigações, determino seja mantida no pólo passivo do presente processo somente a Redecard S.A. e que seja extraída cópia integral destes autos (Procedimento nº 08012.005785/2009-26) para autuação de Averiguação Preliminar em face da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento (VISANET). Ao Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

Nº 797 - Processo Administrativo nº 08000.011516/94-72. Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS. Representados: Sociedade Cearense de Radiologia, Centro Médico Cearense e Sociecade Brasileira de Endoscopia Digestiva - Capítulo Ceará. Advogados: Luiz Eduardo Maia Tigre. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica Substituta, Dra. Ana Maria Melo Netto, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Declaro encerrada a instrução processual, por entender que o feito se encontra satisfatoriamente instruído. Nos termos do art. 39 da Lei n.º 8.884/94 e do art. 54 da Portaria MJ n.º 4/2006, apresentem os Representados, no prazo de 5 (cinco) dias, suas alegações finais, a fim de que, em seguida, esta SDE profira suas conclusões acerca dos fatos.

MARIANA TAVARES DE ARAÚJO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 14 de outubro de 2009

Nº 511 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE:

AC nº 08012.008074/2009-11. Requerentes: JBS S.A ("JBS") e Bertin S.A. ("Bertin"). Operação: associação promovida pelos acionistas de "JBS" e "Bertin" para a combinação dos negócios das duas empresas. O setor de atividade envolvido é o de Alimentos.

AC nº 08012.008075/2009-58. Requerentes: NEC Electronics Corporation ("NEC-EL") e Renesas Technology Corp ("Renesas"). Operação: fusão dos negócios das empresas "NEC-EL" e "Renesas". O setor de atividade envolvido é o de segmento de dispositivos semicondutores.

AC nº 08012.008101/2009-48. Requerentes: Guarupart Participações Ltda. ("Guarupart") e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS ("FI-FGTS"). Operação: consiste no aumento de capital social da empresa Alupar Investimentos S.A. ("Alupar") mediante a emissão de ações de classe ordinária, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas do "FI-FGTS". O setor de atividade envolvido é o de Serviços Essenciais e de Infraestrutura.

AC nº 08012.008129/2009-85. Requerentes: Marfrig Alimentos S.A. ("Marfrig"), Magna Administração e Participações Ltda ("Magna"), Berque Participações e Administração Ltda. ("Berque"), Frigorífico Regional Ltda. ("Frigorífico Regional"), Frigorífico Fernandes S.A. ("Frigorífico Fernandes"), Mãe do Rio Empreendimentos e Participações Ltda EPP ("Mãe do Rio"), Ampla Empreendimentos e Participações Ltda. ("Ampla") e GM Rio Bonito Participações Ltda. ("GM"). Operação: firmação, pelas partes partes", de dois protocolos de intenções para o arrendamento de 06 plantas industriais situadas em 06 municípios distintos e de um protocolo de intenção para a cessão de uso de marca "Bom Charque". Os setores de atividade envolvidos são os de Pecuária e Produção Animal e Indústria Alimentícia.

AC nº 08012.008130/2009-18. Requerentes: Marfrig Alimentos S.A. ("Marfrig"), Frigorífico Mercosul S.A. ("Mercosul"), Mercocargo Transportes e Logística Ltda. ("Mercocargo") e Mercopar Participações S.A. ("Mercopar"). Operação: firmação de contrato de arrendamento de imóvel industrial com instalações completas para abate de bovinos compreendendo as plantas industriais descritas no Anexo I do referido contrato, com todos os bens e equipamentos que o guarnecem. O setor de atividade envolvido é o de Pecuária e Produção Animal / Frigoríficos de Bovinos

AC nº 08012.008138/2009-76. Requerentes: Volkswagen AG ("VW") e Porsche Automobil Holding SE ("Porsche"). Operação: reestruturação interna do grupo integrado automotivo Volkswagen e Porsche com objetivo de consolidar as dez marcas do grupo sob o teto de uma única empresa, por mein do aumento progressivo da participação da Volkswagen na Porsche AG e na Porsche Holding GmbH e Porsche GmbH. Os setores de atividade envolvidos são os de Indústria Automobilística e de Transporte.

Nº 517 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE:

AC nº 08012.008188/2009-53. Requerentes: Fundo de Investimento em Participações AIG Brasil Equity II ("Fundo AIG") e Frigorífico Mercosul S.A. ("Frigorífico Mercosul"). Operação: aquisição, pelo Sr. Mauro Luis Pilz ("comprador"), da integralidade das ações de emissão de "Frigorífico Mercosul", detidas pelo "Fundo AIG". O setor de atividade envolvido é o de Pecuária e Produção Animal.

AC nº 08012.008191/2009-77. Requerentes: Best Investment Co., Ltd ("Best Investment") e Noble Group Limited ("Noble"). Operação: acuisição, pela "Best Investment" de ações da "Noble", compreendendo aproximadamente 14,96% das ações emitidas da "Noble" ao término, nos termos do Contrato de Locação e Compra e Venda. Os setores de atividade envolvidos são os de Extração Mineral, Agricultura, Comércio Atacadista e Serviços de Transporte e Armazenagem.

DIEGO FALECK

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE MERCADO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 8 de outubro de 2009

Nº 352. Ref: Ato de Concentração nº 08012.007836/2009-54. Requerentes: Capital International Private Equity Fund V, L.P., CGPE V L.P. e El Tejar Limited Advs: Cristianne Saccab Zarzur e Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e Outros.Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 353. Ref: Ato de Concentração nº 08012.007924/2009-56. Requerentes: Bla-O SICAV-SIF e AlzChem Holding GmbH Advs: Ana Thaís Muniz Magalhães e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 354. Ref: Ato de Concentração nº 08012.007955/2009-15. Requerentes: Marfrig Alimentos S.A e Cargill Alimentos S.A Advs: Lauro Ceidonio Neto e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 355. Ref: Ato de Concentração nº 08012.007877/2009-41. Requerentes: Foz do Brasil S.A e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI - FGTS Advs: Cristianne Saccab Zarzur e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 356. Ref: Ato de Concentração nº 08012.007984/2009-79. Requerentes: CPFL Geração de Energia S.A. e Centrais Elétricas da Paraíba S.A. Advs: Francisco Ribeiro Todorov e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 357. Ref: Ato de Concentração nº 08012.007963/2009-53. Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Basf S.A. Advs: José Inácio Gonzaga Franceschini, Onofre Carlos de Arruda Sampaio e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Coordenador-Geral de Controle de Mercado nº 342, publicado na DOU de 8/10/2009, Seção 1, pág.78, referente ao Ato de Concentração nº 08012.007557/2009-91. Requerentes: Usina de Açucar Santa Terezinha Ltda. e Usina São Tomé S/A. Advs: Ricardo Ferreira de Macedo e Outros. Onde se lê: "Ato de Concentração nº 08012.007524/2009-41." leia-se: "Ato de Concentração nº 08012.007557/2009-91."

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da Informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/05/2011. Processo nº: 08018.007592/2009-50 - Pierre Jacquy, Susan Jacquy e Sylvie Nathalie Michele Filet Jacquy.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/11/2009. Processo nº: 08018.007265/2009-06 - Piotr Tomasz Kniecien

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/01/2010. Processo nº: 08018.000606/2009-12 - Jesus Alberto Luzardo Arria, Jose Alberto Luzardo Lobo, Lisaura Josefina Lobo Molina e Sophia Isabella Luzardo Lobo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 09/07/2011. Processo nº: 08018.006827/2009-96 - Thomas Patrick Schneider

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.002773/2009-90 - Antonio Corona

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/03/2010. Processo nº: 08018.006839/2009-11 - Demagoj Hogge

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/02/2010. Processo nº: 08018.002870/2009-82 - Joey Andre Thibodeaux

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/06/2010. Processo nº: 08018.004432/2009-59 - Robert Grady Hamner

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da Informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/03/2010. Processo nº: 08018.006321/2009-02 - Romuald Blaj

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009101500043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEAE/MF
Fls. 149

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

Nota sobre Pedido de Tratamento Confidencial da Operação

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: - JBS S.A ("JBS"); - Bertin S.A. ("Berin").

Consta dos autos pedido de tratamento confidencial de informações e/ou documentos. Em conformidade com os artigos 26 a 30 da Portaria MJ nº 4/2006, sugiro:

(i) (X) o deferimento do pedido, com a autuação em apartado confidencial dos seguintes documentos:
- Versão confidencial do formulário Anexo I, em relação aos itens I.9, II.5, III.1, III.2, IV.3 (parte), V.3 (valores absolutos) e VI.1;
- Cópia do Acordo de Associação – Item III.1 do formulário Anexo I. Doc. 4;
- Cópia do Relatório Anual da "Bertin" - Item III.2 do formulário Anexo I. Doc. 7.

(ii) (X) o indeferimento do pedido, referente aos documentos e informações descritos abaixo. As requerentes devem ser intimadas a apresentar, em 05 (cinco) dias, nova versão pública do Anexo I da Resolução nº 15/98 do CADE, quando aplicável. A versão pública de informações percentuais deve ser apresentada em intervalos de 10 pontos percentuais.

- Itens I.9 (empresa de S.A.) e V.3 (informações em percentual) do formulário Anexo I.

À consideração superior.

Brasília, 16 de 10 de 2009.

DANIELE MEIRELES D. DE MAGALHÃES
Estagiária

De acordo. Após a certificação nos autos, comunique-se às requerentes, à SEAE e ao CADE.

Brasília, 16 de 10 de 2009.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA
Coordenador Geral

SDE/MJ
Fls. 150
DPDE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO DO COORDENADOR
Em 16 de outubro de 2009

Nº. 359. Ref: Ato de Concentração nº.08012.008074/2009-11 Requerente: JBS S.A e Bertin S.A. Advs: Barbara Rosenberg e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE. Publique-se.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA
Coordenador Geral de Controle de Mercado

M.Miguel/358SIGILO-DIL – JBS S.A X BERTIN S.A- 161009

ENVIADO A PUBLICAÇÃO
EM 19/10/09
DPDE/GAB.

SDE/MJ
Fls. 151
DPDE

Nº 804 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.005501/2009-00. Requerentes: Antônio José Matias de Sousa, Elson Cascão, Laudenor de Souza Limeira, Luiz Imbriosi Filho e Rede Gazol. Advs.: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Alexandre Augusto Reis Bastos e outros.

Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Sugiro, conseqüentemente, a aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 54 da Lei nº 8.884/94.

ANA PAULA MARTINEZ
Substituta

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE MERCADO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 16 de outubro de 2009

[redacted] 358 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.008075/2009-58. Requerentes: Nec Electronies Corporation. e Renesas Technology Corp. Advs: Francisco Ribeiro Todorov e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 359 - Ref: Ato de Concentração nº.08012.008074/2009-11 Requerente: JBS S.A e Bertin S.A. Advs: Barbara Rosenberg e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 360 - Ref: Ato de Concentração nº.08012.008191/2009-77 Requerente: Best Investment Co., Ltd e Noble Group Limited. Advs: Critianne Saccab Zarzur e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 361 - Ref: Ato de Concentração nº.08012.008188/2009-53 Requerente: Fundo de Investimento em Participações AIG Brasil Equity II e Frigorífico Mercosul S.A. Advs: Renê Guilherme da Silva Medrado e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 362 - Ref: Ato de Concentração nº.08012.008129/2009-85 Requerente: Marfrig Alimentos S.A e Outras. Advs: Marcos Helene Szauter e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, [redacted] parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 363 - Ref: Ato de Concentração nº.08012.008130/2009-18 Requerente: Marfrig Alimentos S.A e Frigorífico Mercosul S.A. Advs: Marcos Helene Szauter e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO DIRETOR

Tendo em vista a intempestividade do pedido, não conheço o recurso e mantenho o ato indeferitório publicado no DOU de 11/03/2009, Seção 1, pág. 26. Processo nº: 08420.000346/2005-91 - Renzo Velo

Tendo em vista a intempestividade do pedido, não conheço do recurso e mantenho o ato indeferitório publicado no DOU de 11/07/2008, Seção 1, pág. 38. Processo nº: 08387.001487/2007-47 - Chen Chih Yu

LUCIANO PESTANA BARBOSA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 114 a 121, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 03/07/2009, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito. Processo nº: 08018.009691/2008-95 - Leonardo Mario Bryla

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ n º 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08444.004956/2007-58 - Carlos Alberto Velazquez

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que não houve comprovação dos resultados alcançados pelo plano de treinamento, conforme exigido pelo art. 3º, parágrafo único da Resolução Normativa nº 61/04 do CNIg, INDEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.008417/2009-80 - Benjie Venterez Cabatic

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que a Resolução 61/04 não contempla dois pedidos de prorrogação, INDEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.010255/2009-40 - Kurt Peter Karl Sohn

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, informando que a empresa não cumpriu a exigência solicitada alegando desnecessidade tendo em vista o advento da Resolução Normativa Atual, e considerando que a legislação vigente não tem o condão de rescindir automaticamente o vínculo empregatício que se formou na vigência da normativa pretérita, INDEFIRO o presente Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08507.000382/2008-48 - Jose Riobo Fervenza

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 03/04/2010. Processo nº: 08018.010281/2009-78 - Ivan Mizzi

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/04/2010. Processo nº: 08018.008472/2009-70 - Olav emil Ahrahamsen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 03/03/2010. Processo nº: 08018.000795/2009-15 - Elio Valmore Castellano Palomares, Brenda Sofia Castellano Hernandez, Elio Andres Castellano Hernandez e Marilyn Del Carmen Hernandez de Castellano

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/04/2010. Processo nº: 08018.008463/2009-89 - Kjell Arve Eggen

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/04/2010. Processo nº: 08018.006508/2009-81 - Xiaoming Chen

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/04/2011. Processo nº: 08018.007230/2009-69 - Eliacim Eliud Manriquez Sepulveda, Clara Luz Cortes Menares e Renata Manriquez Cortes

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/07/2010. Processo nº: 08018.010184/2009-85 - Zhenyu Tang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/03/2010. Processo nº: 08018.002748/2009-14 - Richard Ross Gillespie

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/07/2010. Processo nº: 08018.011921/2009-67 - Ricardo Carrillo Gasperin, Andrea Carrillo Barba, Claudia Ana Barba de Carrillo e Luciana Carrillo Barba

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/05/2010. Processo nº: 08018.009932/2009-87 - James Mckay Meikle

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/03/2011. Processo nº: 08018.006588/2009-74 - David Salvador Loera Rodriguez, Astrid Loera Moreno, Luz Del Carmen Moreno Gomez e Pamela Loera Moreno

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 07/04/2010. Processo nº: 08018.007374/2009-15 - Daniel Mario Blasco

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/04/2010. Processo nº: 08018.008481/2009-61 - Espen Andre Vedoy

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 07/05/2010. Processo nº: 08018.008568/2009-38 - Dragos Vasile Birau

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/04/2010. Processo nº: 08018.008320/2009-77 - Roysie A. Ramsaran

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 03/04/2010. Processo nº: 08018.010245/2009-12 - Kevin Scott Johnson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/06/2010. Processo nº: 08018.010210/2009-75 - Hui Tao

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/04/2010. Processo nº: 08018.007234/2009-47 - Rizza Velasquez Auditor

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/06/2011. Processo nº: 08018.010193/2009-76 - Michael Wayne Nealy

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/08/2010. Processo nº: 08018.009683/2009-20 - Christopher Watson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 03/04/2010. Processo nº: 08018.012464/2009-28 - Heston K S Phillip

o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/04/2010. Processo nº: 08018.008482/2009-13 - Jon Sander Hansen

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da lei 6.815/80 c/c Art. 67 §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009102000041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SDE/MJ
Fls. 152
DPDE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
Esplanada dos Ministérios – Ed. Sede – 5° andar – Sala 552 – Cep: 70064-900
Fone: 61.3223-3909/3223-8916/2025-3396 – Fax: 61.2025-3879

Ofício nº 6493 /2009/CGCM/DPDE/GAB

Brasília, 19 de outubro de 2009

Ao Senhor
ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA
Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda-SEAE
Ed. Sede, Bloco F, 3° andar - sala 324
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: **Comunica Confidencialidade.**

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria o deferimento do pedido de tratamento confidencial referente ao **Ato de Concentração nº 08012. 008074/2009-11**, em que figuram como requerentes as empresas **JBS S.A. e Bertin.,** conforme nota técnica em anexo.

Atenciosamente,

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO MADRUGA
Coordenador Geral de Controle de Mercado

SEAE-SIGILO

SDE/MJ
Fls. 153
DPDE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
Esplanada dos Ministérios – Ed. Sede – 5° andar – Sala 552 – Cep: 70064-900
Fone: 61.3223-3909/3223-8916/2025-3396 – Fax: 61.2025-3879

Ofício nº 6494 /2009/CGCM/DPDE/GAB

Brasília, 19 de outubro de 2009

Ao Senhor
ARTHUR BADIN – Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Setor Comercial Norte – Q. 02 – Projeção C
Brasília/DF

Assunto: **Comunica Confidencialidade.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Senhoria o deferimento do pedido de tratamento confidencial referente ao **Ato de Concentração nº 08012. 008074/2009-11**, em que figuram como requerentes as empresas **JBS S.A. e Bertin.**, conforme nota técnica em anexo.

Atenciosamente,

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO MADRUGA
Coordenador Geral de Controle de Mercado

CADE-SIGILO

MJ/SDE/PROTOCOLO
LANÇADO NO MICRO
EM 20/10/09

SDE/MJ
Fls. 154
DPDE

Secretaria de Direito Econômico/SDE/MJ
08012.008670/2009 - 28/04/2009 16:00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO Nº 1575/COR/SR/MS Campo Grande-MS, 09 de outubro de 2009.

REFERÊNCIA: **Ofício nº 667/2009/DECAT**
SIAPRO 08335.028256/2009-58.

ASSUNTO: **Comunicação de hipótese de ocorrência de oligopólio entre frigoríficos, por meio de laudo pericial no bojo do Inquérito Policial nº 003/2008/DECAT.**

DESPACHO: O delegado de polícia titular da DECAT encaminha cópia do Laudo Pericial nº 75.424 elaborado para o Inquérito Policial nº 003/2008/DECAT, para apurar crime ambiental a partir do vazamento de gás amônia do Frigorífico FRIBOI Ltda.

O que gerou a presente comunicação a esta Polícia Federal foi a informação lançada no item V – Do Parecer Técnico, do referido Laudo que diz, *ipsis literis,* "... Ficou clara a associação da Heber Participações Ltda (acionária do Grupo Bertin SA) com Friboi LTDA na fundação da BF Produtos Alimentícios LTDA, cujos proprietários tem participação no Friboi LTDA que teve sua razão social alterada para JBS S.A., podendo indicar um oligopólio no mercado referente...". Ora, a presente informação nada traz de elementos mínimos para a instauração de Inquérito Policial. Primeiro em razão do próprio tipo penal a ser apurado, que no caso, hipoteticamente, seria um crime contra a ordem econômica, podendo estar capitulados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º da Lei 8.137/90, o que, em tese, seria a cartelização de mercado. O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, define Cartel como um acordo explícito ou implícito entre concorrentes para, principalmente, fixação de preços ou quotas de produção, divisão de clientes e de mercados de atuação. Ao aumentar preços e restringir oferta, os cartéis tornam os bens e serviços mais caros ou indisponíveis ao consumidor. Todavia, como é fato notório, a JBS-Friboi fez uma composição acionária com o Grupo Bertin, recentemente, para operarem conjuntamente no mercado mundial de proteína animal, tornando-se, inclusive, a maior empresa frigorífica do mundo e a segunda maior empresa brasileira, segundo reportagem de capa da edição nº 953 da revista Exame, ed. Abril. Segundo, porque a questão de legalidade quanto à existência de oligopólio/monopólio em transações entre empresas deve ser analisada pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), vinculado ao Ministério da Justiça, na esfera administrativa, que, se porventura, encontrar elementos que configurem crime, oficiará nesse sentido, instruindo o feito com indícios mínimos para instauração do competente inquérito policial.

Apesar do expediente não se tratar de uma notícia crime, mas apenas uma informação, não vejo plausibilidade para a instauração de IPL, neste momento, devendo este expediente ser encaminhado à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para embasar procedimento porventura já instaurado naquele local e, assim, trazer maiores elementos quanto à questão criminal, que se se sobressaírem, deverão retornar para a devida apuração mediante o competente inquérito policial.

SDE/GAB/CAPRO
Coordenação de Apoio Processual
08012.008670/2009-93

GUILHERME GUIMARÃES FARIAS
Delegado de Polícia Federal
Corregedor Regional de Polícia Federal – Substituto

À CGAI, para conhecimento e providências pertinentes.
BSB, 3/11/2009

Ana Maria Melo Netto
Diretora-Substituta
DPDE/SDE

DPDE/GAB
Recebi em 30/10/09
Cristiana

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLICIA DA CAPITAL
POLÍCIA CIVIL - DECAT -Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Ambientais e Proteção ao Turista
(Av. Ceará, 2146, Jardim Autonomista, CEP 79021-000, fone (67)3318-9024, C. G/MS)

SDE/MJ
Fls. 155
DPDE

Ofício n.° 667/2009/DECAT

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2009.

SIAPRO
SR/DPF/MS
08335.028256/2009-58

28 SET 2009

SRAA/MS
INCLUSO

Exmo Senhor.
Md. Superintendente da Polícia Federal
Campo Grande - MS

Assunto: Encaminhamento - faz
Ref.: Inquérito Policial n.° 03/2008

A COR
29/09/09

José Rita Martins Lara
Superintendente Regional

Senhor Superintendente,

Encaminho para conhecimento a Vossa Excelência o laudo pericial que integrou aos autos de Inquérito Policial n.° 003/20Q8/DECAT que apurou vazamento de gás amônia do Frigorífico Friboi LTDA, localizado nesta capital, onde após o estudo do licenciamento ambiental do frigorífico o perito oficial do Instituto de Criminalística Local cogitou a hipótese da ocorrência de oligopólio entre os frigoríficos que operam em todo o território nacional.

Outrossim, informo ainda que os autos já foram concluídos por esta autoridade policial que está o encaminhamento para Justiça Comum para analise com relação aos crimes tipificados nos artigos 54, 60 e 68 da Lei Federal n.° 9605/98.

Atenciosamente.

Fernando Villa de Paula
Delegado de Polícia
Titular DECAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "HERCÍLIO MACELLARO"

SDE/MJ Fls. 156 DPDE

143

Cód. EPG9200

Nilson Tobias DELEGADO DE POLÍCIA

LAUDO PERICIAL N.º 75.424

R.E:	77.664
DATA DOS EXAMES:	11/07/08
NATUREZA DA PERÍCIA:	Laudo Indireto em Documentos
LOCAL:	ICHM
REQUISITANTE:	Dr Nilson Tobias / DECAT
REQUISIÇÃO:	ofício 502/08/DECAT
PERITO RELATOR:	Engº Agrônomo Domingos Sávio Ribas

Av. Senador Filinto Muller, 1.530 – Vila Ipiranga - CEP: 79.074-460 – Campo Grande – MS
Telefone: (0xx67) 3345-6700 FAX: (0xx67) 3345-6720

144

LAUDO n.º75.424 RE n.º 77.664

SDEMJ Fls. 157 DPDE

LAUDO INDIRETO

I – PREÂMBULO

Aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta capital, no Instituto de Criminalística "Hercílio Macellaro" da Coordenadoria Geral de Perícias/MS, pelo Diretor Dr Oilson Rizzo foi designado, conforme escala do plantão do Núcleo de Perícias Externas, o Perito Criminal **Eng. Agrº Domingos Sávio Ribas** para proceder ao Exame de Corpo de Delito Indireto.

II – HISTÓRICO

Atendendo a solicitação, via ofício nº 502/08/DECAT, do Delegado de Polícia da DECAT, Dr. Nilson Tobias, a Equipe Técnica iniciou os exames na data de 11/07/08, na sede do ICHM, nesta capital, para execução da perícia requisitada, conforme passa a relatar o primeiro signatário.

III – DOS DOCUMENTOS

Foi encaminhado para exames o processo de licenciamento ambiental da BF Produtos Alimentícios Ltda, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 7255, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande, MS. O processo é de nº 60467/2001-17 da SEMADES - PMCG com três volumes encadernados em capas da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e dois anexos.

Av. Senador Filinto Muller, 1.530 – Vila Ipiranga - CEP: 79.074-460 – Campo Grande – MS
Telefone: (0xx67) 345-6700 FAX: (0xx67) 345-16720

IV – DOS EXAMES

Os exames são baseados apenas nos documentos apresentados, não sendo realizados exames grafotécnicos e/ou de documentoscopia.

IV – 1 – VOLUME I

Conforme análise dos documentos protocolados junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande em 08/10/2001 foi aberto o processo para obtenção de Licença Prévia e adequação ao SILAM (Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental) da BF Produtos Alimentícios Ltda, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 7255, Campo Grande, MS. Foi verificado o seguinte:

1. Na folha 3 há o requerimento de adequação ao SILAM da BF Produtos Alimentícios Ltda datado de 08/10/2001, tendo como diretores Fernando Antônio Bertin e Natalino Bertin.
2. Na folha 4 é afirmado **o abate de 1.000 cabeças por dia e a captação de 2.500 m³ de água por dia do Córrego Imbirussu.**
3. Na folha 5 **a vazão dos efluentes é de apenas 1.400 m³ por dia, inferior à captação.**
4. Na folha 6 **o rúmen bovino seria utilizado em um minhocário** instalado na propriedade para a produção de húmus.
5. A folha 8 é **cópia de Instrumento Particular de Contrato Social onde Heber Participações Ltda e ERIBOI Ltda tornam-se sócias na BF Produtos Alimentícios Ltda em 04/10/2000.**
6. Na folha 15 o CNPJ da BF Produtos Alimentícios Ltda é 04.109.847/0011-31.
7. Na folha 16 há a renovação elaborada pela SEMADES-MS de Licença de Operação nº 018/96 **da Empresa Companhia Industrial Rio Paraná** com CGC

Av. Senador Filinto Muller, 1.530 – Vila Ipiranga - CEP: 79.074-460 – Campo Grande – MS
Telefone: (0xx67) 345-6700 FAX: (0xx67) 345-16720

SDE/MJ Fls. 159

LAUDO n.º75.424 RE n.º 77.664

67.484.014/0002-80 com endereço na **rodovia BR 262, km 09** em Campo Grande (endereço diferente da Av. Duque de Caxias), MS. **A LO é datada de 28/06/1996 e prazo de validade indeterminado.**

8. **O alvará da PMCG da folha 18 é da Companhia Industrial Rio Paraná com emissão em 05/04/2000, já na folha 19 o alvará é da Bertin Ltda, sem a apresentação da documentação referente à transferência, datado de 17/04/2001,** apenas uma guia de consulta.
9. Em **08/10/2001 a empresa passa a ser a BF Produtos Alimentícios Ltda**.
10. Na folha 23 são relacionadas irregularidades encontradas pela PMCG a serem sanadas, sendo a data do documento de 08/11/2001. Em 28/06/2002 (folha 29) houve a apresentação das metodologias, ou seja, **a empresa operou no período de pedido da LO (08/10/2001) ao início da regularização das atividades (28/06/2002) sem estar enquadrado no SILAM e embasado apenas em LO da Companhia Industrial Rio Paraná.**
11. Na folha 31 a BF Alimentos é multada pela PMCG na data de 08/07/2002 por lançar poluentes nos recursos ambientais, **sem o comprovante de pagamento da mesma ou sua defesa.**
12. Na folha 36 um TAC do MPE e Friboi Ltda elenca um ajustamento de conduta com a Swift Armour S/A em 29/06/2000. Em 2001 o pátio foi assumido pela BF Produtos Alimentícios Ltda., com atividade encerrada em 02/2002. Em 03/2002 a empresa Friboi Ltda adquiriu em definitivo **a unidade fabril (denotação não real para a atividade).**
13. Aparece, portanto, a empresa Swift Armour S/A durante o contexto.
14. Na folha 38 estão as condicionantes do TAC datado de 18/06/2002.
15. Na folha 52 um contrato de arrendamento de imóvel, com instalações industriais tendo **BF Produtos Alimentícios Ltda como arrendante e Friboi Ltda como arrendatária pelo prazo de um ano (15/02/2002 à 15/02/2003) pelo valor de R$100.000,00 por mês, datado de 07/02/2002.**
16. Na folha 56 aparece como **fiador o Sr. José Batista Sobrinho (JBS).**

Av. Senador Filinto Muller, 1.530 – Vila Ipiranga - CEP: 79.074-460 – Campo Grande – MS
Telefone: (0xx67) 345-6700 FAX: (0xx67) 345-16720

SDE/MJ Fls. 160 PPDE

LAUDO n.º75.424 RE n.º 77.664

17. **Na folha 59 em contrato de alteração social a filial nº 1 da FRIBOI Ltda tem sede na avenida Duque de Caxias 7255, com início das atividades em 11/08/1999 (data incoerente com a documentação anteriormente apresentada). No mesmo documento na folha 64 a FRIBOI Ltda assume obrigações da Vale do Rio Araguaia Alimentos e da Flora Fabril Ltda.**
18. Na folha 62 é permitido aos diretores assinarem avais, fianças e outros títulos de favor em especial para a **empresa NORWALK TRADING, INC., 49 DAY STREET, NORWALK, CONNECTICUT, 06842 – USA.**
19. Na procuração da folha 66, **Urgelmar Athur Storni da Silva RG 255.581/SSP-PA é nomeado procurador da FRIBOI Ltda na data de 07/12/2001. Na documentação deste constante da folha 67 CPF e RG Artur é grafado sem o "H".** Já na folha 68 há um comprovante de residência do mesmo sem a devida necessidade, visto que não era o único procurador, sendo o endereço citado a Avenida Mato Grosso nº 4527 B 01 apto 00104, Campo Grande, MS datado de 01/11/2001.
20. **A assinatura aposta por Urgelmar Arthur Storni da Silva na declaração da folha 69 em nada se aparenta com a aposta no RG do mesmo.**
21. Na folha 81 foi calculado um volume de consumo de água de 3.250 litros por animal abatido.
22. Pelo novo tratamento (f 83), **a retirada do bucho e buchinho será feita a seco sendo o material conduzido para a vermicompostagem.**
23. A DBO 5,20 no córrego Imbirussu deverá ser inferior ou no máximo 5,00 mg/l (f. 86).
24. Na folha 167 há o comunicado de fechamento de duas lagoas anaeróbicas.
25. No comunicado (29/11/2002) da folha 194 **os aeradores da lagoa aerada deverão ficar ligados continuamente.**
26. No laudo de constatação (29/11/2002) **os aeradores estavam desligados.**
27. Na folha 206 há **o comunicado de acidente com mote de peixes, sem quaisquer autuações.**
28. É apresentado na folha 312 o projeto do processo de vermicompostagem protocolado em 13/02/2003, **sem citar o que estava sendo feito com o material até então.**

Av. Senador Filinto Muller, 1.530 – Vila Ipiranga - CEP: 79.074-460 – Campo Grande – MS
Telefone: (0xx67) 345-6700 FAX: (0xx67) 345-16720

Fls. 161

DPDE

LAUDO n.º75.424 RE n.º 77.664

29. Da folhas 381 a 384 em comunicado do DFLA aponta irregularidades encontradas na data de 31/03/2003.
30. Na folha 385 **há outro comunicado de vazamento de efluentes na data de 02/04/03.**
31. A proposta de espécies vegetais a serem plantadas nas barreiras florestais elenca espécies nativas protocolada em 02/05/2003.
32. Na folha 438 **há outro comunicado de acidente datado de 16/07/03.**
33. Na folha 461 está aposta a licença de operação LO 03.156/2004, com validade para 09/07/2008.
34. **Nas análises anexas ainda existem valores de fósforo total à jusante acima de 1,2 mg/l, chegando a valores de 5,3 mg/l na análise 03101125 de 07/10/2003.**
35. **Em folha anexa de avaliação de desempenho do STAR, devidamente rubricada por este perito para o monitoramento da mesma, estão dados de análises com resultados acima dos propostos (DBO menor que 87 e fósforo total menor que 27,9 na saída)**

IV – 2 – VOLUME II

. Nas folhas do referido volume foi observado o seguinte:

1. Na análise 49A/04 de 05/10/2004 (folha 489) **não consta o parâmetro fósforo total, item essencial para o monitoramento e o DBO à jusante é de 10,6 mg/l, acima do permitido de 5,0mg/l.**
2. **Em contrato da folha 494 de fornecimento de subproduto, datado de 08/12/2004, 100% do rúmen será fornecido ao Haras Autonomista, desqualificando assim a vermicompostagem anteriormente citada.**
3. **Na folha 498 está uma escritura de compra e venda de uma área de 181 ha. Sendo o comprador a pessoa de Osvaldo Siqueira dos Santos, cuja assinatura não confere com os documentos apresentados na página 500. A área também**

Av. Senador Filinto Muller, 1.530 – Vila Ipiranga - CEP: 79.074-460 – Campo Grande – MS
Telefone: (0xx67) 345-6700 FAX: (0xx67) 345-16720

SOEM/MS Fls. 162 DPDE

LAUDO n.º75.424 RE n.º 77.664

não tem relação com o empreendimento analisado. Deverá ser verificada a operação através de diligências policiais da Autoridade Requisitante

4. A ART apresentada na folha 502 é datada de **14/01/1987**, tendo como responsável o Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, com obra de revisão de área.
5. As análises de água apresentadas da folha 510 à 568 **não apresentam em algumas análises de fósforo total a jusante, indicando a manipulação de informações visto ser este item imprescindível para o monitoramento.**
6. Das folhas 569 à 573 é detalhado projeto de melhoria da represa de captação de água, **sem data e sem ART, fato totalmente irregular**.
7. Na folha 668 há solicitação da JBS S.A. de adequação da licença de operação onde é citada uma autorização do IMAP 23/100046/2003 onde haveria a autorização para o abate de 1.200 bovinos/dia. **Não foram apresentados os trâmites legais para tal licença, indicando haver um fluxo duplo de município e estado na emissão da licença de funcionamento do empreendimento.**
8. Na folha 673 é **requerida a troca da razão social para JBS S.A. e de nova LO em documento recebido em 10/05/07, ou seja, documento entranhado de maneira cronológica irregular.**
9. Na folha 679 são **relatados 4 processos de auto de infração relativos ao IMAP, estando todos com pendência. Tais pendências devem ser solucionadas para a liberação de quaisquer licenças.**
10. O parecer técnico da PMCG (folha 677) datado **de 28/05/2006 é favorável á ampliação de abate para 1.200 cabeças/dia. Existe atuação mútua do Estado e da Prefeitura.**
11. Na folha 695 **o capital social da JBS S.A. em 02/01/2007 é de R$ 52.523.990,06.**
12. **A documentação está esparsa e dispersa nos autos, sem cronologia.**
13. Na folha 745 é aposta **LO 03.060/2007 da SEMADES/PMCG datada de 31/05/07, com validade de 09/07/2008 para JBS S/A abater 1.200 bovinos/dia.**
14. Na folha 748 da JBS S/A datada de 12/06/07 aparece manuscritros dizendo **"assinar licença" na região superior direita.**

Av. Senador Filinto Muller, 1.530 – Vila Ipiranga - CEP: 79.074-460 – Campo Grande – MS
Telefone: (0xx67) 345-6700 FAX: (0xx67) 345-16720

13. Na folha 1021 há o comunicado sem data, **de acidente ambiental de vazamento de amônia em 18/04/2008.**

14. No comunicado nº 045/DILF/2008 da folha 1023 são elencadas as pendências com relação ao processo de licenciamento. **O comunicado é datado de 22/01/2008. O documento foi recebido em 24/04/2008.**

SPEMA
Fls. 163
DPDE

V – DO PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado este perito avaliou e analisou as cópias de documentos do processo e pode **inferir parecer que o processo de licenciamento ambiental da empresa JBS S.A. teve início em órgão estadual passando para a esfera municipal. Não foram apresentados os estudos a nível estadual (EIA e RIMA) havendo uma herança da primeira licença ambiental estadual (que tinha prazo de validade *indeterminado que é um fato incorreto para o padrão para L.O.* e seria esta da Companhia Industrial Rio Paraná em endereço diferente do periciado) para uma sucessão de empresas que se instalaram no local durante o período. Houve vários acidentes ambientais no período e foi apresentada apenas uma punição sem comprovante de quitação (principalmente na esfera municipal). As análises de água não são completas em alguns casos (faltam parâmetros ou estes são omitidos) e em outros apontam a clara poluição do Córrego Imbirussu. Ficou clara a associação da Heber Participações LTDA (acionária do Grupo Bertin SA) com Friboi LTDA na fundação da BF Produtos Alimentícios LTDA, cujos proprietários tem participação no Friboi LTDA que teve sua razão social alterada para JBS S.A., podendo indicar um oligopólio do mercado referente. Mesmo apresentando irregularidades que foram constatadas pelo órgão fiscalizador municipal a operação do empreendimento não foi suspensa ou advertida. O aumento do capital social da JBS S.A. em curto espaço de tempo é surpreendente (de R$ 52.523.990,06 – cinqüenta e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa reais e seis centavos em 02/01/07 para R$ 1.945.580.962,12 – um bilhão, novecentos**

Av. Senador Filinto Muller, 1.530 – Vila Ipiranga - CEP: 79.074-460 – Campo Grande – MS
Telefone: (0xx67) 345-6700 FAX: (0xx67) 345-16720

e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos em 28/09/07), porém este perito não teve acesso à documentação pertinente, portanto não pode opinar. Vários documentos não estão assinados pelos técnicos responsáveis. Faltam várias ARTs. Concluindo, este perito pode afirmar que houve uma sucessão de erros no Licenciamento de Operação dos empreendimentos citados que inviabilizariam a atividade.

VI–ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrado o presente Laudo, que relatado pelo Primeiro Perito, lido e achado conforme pelo segundo, vai impresso no anverso de 9 (nove) folhas mais a capa. Em anexo segue o material encaminhado para exames.

Uma cópia deste laudo, devidamente assinada e rubricada, ficará arquivada neste Instituto de Criminalística.

- Campo Grande, MS, 8 de agosto de 2.008.

Eng. Agr° Domingos Sávio Ribas
Perito Criminal ICHM

Biologa Maria Dias de Oliveira
Inst. Criminalística / DPT MS
PERITO CRIMINAL

Av. Senador Filinto Muller, 1.530 – Vila Ipiranga - CEP: 79.074-460 – Campo Grande – MS
Telefone: (0xx67) 345-6700 FAX: (0xx67) 345-16720

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
GABINETE

SDE/MJ 165

OFÍCIO N° 7002 /2009/SDE/GAB

Brasília, 11 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
GUILHERME GUIMARÃES FARIAS
Delegado de Polícia Federal
Corregedor Regional de Polícia Federal Substituto
Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul
Corregedoria Regional de Polícia Federal
Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho
79110 - 500 - CAMPO GRANDE - MS

11/11/09
Diego Faleck
Chefe de Gabinete
SDE/MJ

Senhor Corregedor Regional,

De ordem da Sra. Secretária de Direito Econômico, em atenção ao Despacho n° 1575/COR/SR/MS, de 09 de outubro do corrente, informo a V.Sa. que em 07 de outubro de 2009 os grupos empresariais BERTIN S.A. e FRIBOI LTDA. comunicaram ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), a formação da BF Produtos Alimentícios Ltda. O fato originou o processo de análise de ato de concentração n° 08012.008074/2009-11, destinado a apurar os efeitos da redução do número de agentes ofertantes nos mercados afetados.

Informo, ainda, que os referidos autos encontram-se na Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE/MF), para emissão de parecer. Após, tramitarão nesta Secretaria, que os encaminhará para decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Acaso evidenciados potenciais efeitos deletérios, podem ser impostas condições ou até mesmo o desfazimento da operação.

A Secretaria de Direito Econômico permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DIEGO FALECK
Chefe de Gabinete

OF DPF - MS (08012.008670/2009-93)

SDE/MJ
Fls. 166

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA

Mem. 1003 DPDE/SDE

Em, 10 de novembro de 2009

Ao Sr. Chefe de Gabinete da SDE

Assunto: **Recebimento do Despacho nº 1575/COR/SR/MS**

Senhor Chefe de Gabinete,

Acuso o recebimento do Despacho em epígrafe. Convém informar à d. autoridade oficiante que em 7 de outubro de 2009 os grupos empresariais Bertin S.A. e Friboi Ltda. comunicaram ao SBDC a formação da BF Produtos Alimentícios Ltda. O fato originou o processo de análise de ato de concentração nº 08012.008074/2009-11, destinado a apurar os efeitos da redução do número de agentes ofertantes nos mercados afetados. Também é interesse informar que autos encontram-se na Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, para parecer (movimentação em anexo). Após, tramitarão nesta Secretaria de Direito Econômico, que os encaminhará para decisão do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Acaso evidenciados potenciais efeitos deletérios, podem ser impostas condições ou até o desfazimento da operação.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

ANA PAULA MARTINEZ
Diretora do DPDE

PROTOCOLO
17 / 11 / 09

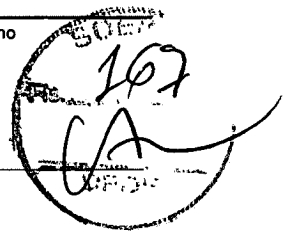

Buscar Processos

Número do Processo

Interessado

E **(contenham todos os campos)**
OU **(pelo menos um dos campos)**

Tipo de Processo
Ato de Concentração

Setor

Para ver todos os processos clique AQUI

Resultados 1 - 1 de 1
[Página : 1]

Movimentação	Nº do processo	Interessados / Situação
08/10/2009	08012.008074/2009-11	**JBS S/A e Bertin S/A** ▪ Em análise. - COGCE/SEAE/MF ▪ Consulte documentos complementares

Resultados 1 - 1 de 1
[Página : 1]

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

De ordem, defiro conforme solicitado. (parte pública)
Em, 18/11/2009

Marilene Corrêa N. Leite de Faria
Chefe de Serviço da CGAJ
DPDE/SDE

Fls. 169

DPDE

Secretaria de Direito Econômico DPDE
Ministério da Justiça

Referência - 08012.008074/2009-11
Requerente: Evandro Wilson Martins
por seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de Vossa Senhoria requerer: cópia integral da versão pública

Procuração: _____ (preenchimento obrigatório)
Nestes termos pede Deferimento

Brasília-DF, 18 de Novembro de 2009

Evandro Wilson Martins

(Nome do representante legal por extenso e de forma legível)

Fone: 61-8115-6806
OAB: 16451

(Assinatura)

INFORMAÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DA GRU

Deferido Justificativa:
Nº de Folhas: Valor: R$

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO VALOR RELATIVO À EXTRAÇÃO DE CÓPIAS

Requerente: _____
Nº de 167 ( ) Valor: R$ 84,00 ( )
Servidor _____ Bsb, em ____/____ de 2009

RECIBO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA DA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

☒ CÓPIAS DOS AUTOS
☐ CARGA DOS AUTOS

Brasília-DF, 19 de 11 de 2009

(Assinatura)

ATENÇÃO: O prazo de carga dos processos é de 24 (vinte e quatro)

SDE/MJ
Fls. 169
DPDE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
SETOR PROCESSUAL

Nº 08012.008074/2009-11

CERTIDÃO DE JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO – "AR"

Certifico e dou fé que nesta data procedi à juntada do Aviso de Recebimento – AR referente Ofício nº 7002/09 datado em 11/11/2009 de fls. 165.

Brasília, em 01 de 12 de 2009

Servidor

COLAR SOMENTE NO VERSO DA AR

AR AVISO DE RECEBIMENTO | AGÊNCIA 10.300.35(ACC I SETOR DE INDÚSTRIA | CONTRATO 862006

DESTINATÁRIO:
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DO MATO GROSSO DO S
GUILHERME GUIMARÃES FARIAS
Rua Fernando Luiz Fernandes , 322
Vila Sobrinho
79110-503 Campo Grande - MS

CENTRO DE TRATAMENTO DE CARTAS
12 NOV 2009
CTC/BSB

AR493867560RL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
Esplanada dos Ministérios - Bloco T , 534
Ed. - SEDE - Zona Cívico-Administ
70064-900 Brasília - DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (ORIGINAL)
OF/SDE/7002/2009/REF: 08012.008074/2009-11

Mat.: 0226144

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª DATA __/__/__ __:__ h
2ª DATA __/__/__ __:__ h
3ª DATA __/__/__ __:__ h

CDD OESTE
16 N
Cam

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 End. Insuficiente
3 Não Existe o Nº
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

MJ/SDE/PROTOCOLO
Fls. 170
01 / 12 / 09

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

SDE / MJ
Fls. 170
DPDE

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DIREITO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

À processual. J.
Após, encaminhe-se ao
GAB/SDE p/ análise do
pedido de reconsideração
a respeito do indeferimento
de tratamento confidencial ao
item I.9 do Anexo I - Resol/CADE 15/98.
SDE, DF 17/12/09

Luis Claudio Lima Pinheiro
Coordenador-Geral Substituto
SDE / DPDE / CGCM

SDE/GAB/CAPRO
Coordenação de Apoio Processual
08012.010157/2009-62

Secretaria de Direito Econômico/SDE/MJ
'80:2.0:0:57/2009 - :6/Dez/2009-17:37

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Despacho nº 359/2009

JBS S.A. e **Bertin S.A.**, requerentes já qualificadas nos autos do presente Ato de Concentração, vêm, por seus advogados abaixo assinados e em atenção ao despacho em epígrafe, apresentar versão pública do formulário Anexo I com informações confidenciais apresentadas em séries de dez pontos percentuais.

No que diz respeito às informações do item I.9, esclarece-se que as empresas cujos faturamentos foram informados são sociedades anônimas de capital fechado e que tais informações não são públicas, razão pela qual solicita-se a reconsideração do indeferimento do pedido de confidencialidade..

Termos em que,
Pedem deferimento e juntada.

De São Paulo para Brasília, 11 de dezembro de 2009.

pp. Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A.T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

ANEXO I – RESOLUÇÃO CADE Nº 15/1998

PARTE I – DAS REQUERENTES

I.1. Nome de acordo com o estatuto social, nome dos estabelecimentos, nome do representante legal, CNPJ/MF e inscrição estadual.

JBS S.A. ("JBS")
Representante Legal: Joesley Mendonça Batista
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
Inscrição Estadual nº 106.749.318.118

Bertin S.A. ("Bertin")
Representantes Legais: Fernando Antônio Bertin, Evandro Miessi Mente, Luis Ricardo Marques Pedro e Leonardo Swirski Bilbinder
CNPJ nº 09.112.489/0001-68
Inscrição Estadual nº 149.838.782.117

JBS e Bertin, quando referidas em conjunto, serão referidas como "Requerentes". Caso seja necessário, as Requerentes solicitam que lhes seja concedida a oportunidade de complementar ou retificar as informações ora apresentadas, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Informações adicionais sobre pedidos de confidencialidade e demais formalidades encontram-se no item VII.1 abaixo.

I.2. Principal setor de atividades das Requerentes (seguir a lista do anexo V).

JBS
A JBS é uma empresa multinacional brasileira com atividades no setor de alimentos, em especial proteínas, com acesso a 100% dos mercados consumidores do mundo, 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, EUA, Argentina, Austrália e Itália). Atualmente, a JBS emprega mais de 55 mil funcionários. As atividades da JBS podem ser genericamente enquadradas sob os itens 3 e 7 da lista do Anexo V da Resolução CADE nº 15/1998.

Bertin
A Bertin é uma empresa multinacional brasileira, com importante presença na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. A Bertin tem um amplo portfólio de produtos que inclui carne bovina *in natura* e processada, lácteos, couros, produtos para cuidados com animais e produtos de higiene e limpeza. A empresa tem atuação pautada em uma agenda de evolução permanente de práticas socioambientais e no constante aperfeiçoamento das tecnologias e processos aplicados em suas plantas industriais. Os produtos e serviços da Bertin são comercializados no mercado interno e em mais de 100 países, nos cinco continentes. Atualmente a empresa conta com 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando mais de 35 mil colaboradores. As atividades da Bertin podem ser genericamente enquadradas sob os itens 3 e 7 da lista do Anexo V da Resolução CADE nº 15/1998.

I.3. Endereço da sede, número do telefone e do fax e endereço do correio eletrônico.

JBS S.A.
Av. Marginal Direita do Tietê, 500 – V. Jaguara
05118-100 – São Paulo, SP

SDE / MJ
Fls. 172
DPDE

Tel.: (11) 3144-4000
Fax: (11) 3144-4279
Contato: Francisco de Assis Silva
E-mail: franciscodeassis@jbs.com.br
Website: www.jbs.com.br

Bertin
Av. Brig. Faria Lima, 2.012, 5º, cj. 53, sala 02 – Jd. Paulistano
01469-900 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 3035-1100
Fax: (11) 3814-2542
Contato: Rogério Câmara
E-mail: rogerio.camara@bertin.com.br
Website: www.bertin.com.br

I.4. Nomes dos acionistas ou quotistas com as respectivas participações no capital social discriminando a natureza da participação societária (obrigatoriamente aquelas participações superiores a 5%).

JBS
A composição do capital social da JBS[1] encontra-se apresentada na tabela abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias / Total[2]	
	Unidade	(%)
ZMF Fundo de Investimento em Part.	87.903.348	6,11
J. & F. Participações S.A.	632.781.603	44,00
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	186.891.800	13,00
PROT - Fundo de Invest. em Participações	205.365.101	14,28
Ações em tesouraria	39.156.300	2,72
Outros	285.980.774	19,89
Total	1.438.078.926	100,00

Bertin
A composição do capital social da Bertin S.A. encontra-se na tabela abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias / Total	
	Unidade	(%)
Bracol Holding Ltda.	20.926.771	73,078
BNDES Participações S.A.	7.709.407	26,922
Total	28.636.178	100,000

I.5. Grupo de empresas do qual fazem parte.

JBS
A JBS é indiretamente controlada pela J&F Participações S.A. Ainda que apenas a JBS S.A. e suas controladas sejam parte da presente operação, para fins da presente notificação, quando aplicável, apresentar-se-á informações sobre a totalidade das empresas controladas pela J&F Participações S.A. ("Grupo J&F").

1 Fonte: IAN 2008.
2 O capital social da JBS é composto exclusivamente de ações ordinárias.

SDE / MJ
Fls. 173
DPDE

Bertin
A Bertin é indiretamente controlada pela Heber Participações S.A. Ainda que apenas a Bertin S.A. e suas controladas sejam parte da presente operação, para fins da presente notificação, quando aplicável, apresentar-se-á informações sobre a totalidade das empresas controladas pela Heber Participações S.A. ("Grupo Heber").

I.6. Nacionalidade de origem do grupo.

Grupo J&F
Brasileira.

Grupo Heber
Brasileira.

I.7. Principal setor de atividades do grupo (seguir a lista do anexo V).

Vide item I.2 acima.

I.8. Relação de todas as empresas direta ou indiretamente componentes do grupo, com atuação no Brasil e no Mercosul, bem como das empresas nas quais pelo menos uma das integrantes do grupo detenha participação no capital social superior a 5%, com atuação no Brasil e no Mercosul.

Grupo J&F
As seguintes empresas com atividade no Brasil ou Mercosul fazem parte do grupo J&F

J&F Participações S.A.
- JBS S.A.
- JBS Agropecuária Ltda
- Florestal Investimentos Florestais S.A.
- J&F Participações Financeira Ltda
- Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.
- Forsix Administração de Recursos Ltda
- JBS Banco

JBS S.A. (empresas integrantes do objeto da operação)
- JBS Embalagens Metálicas Ltda
- Mouran Alimentos Ltda
- JBS Confinamento Ltda
- Beef Snacks Brasil Industria Comércio Alimentos Ltda.
- JBS Couros Ltda.
- JBS Holding International S/A
- JBS Mendoza S.A.(Argentina)
- JBS Argentina S.A. (Argentina)
- Argenvases Sociedad Anónima, Industrial Y Comercial (Argentina)
- Col-Car S.A (Argentina)
- Consignaciones Rurales S.A.C.A.I.F. (Argentina)

Grupo Heber
No Brasil e no Mercosul, o Grupo Heber é composto pelas seguintes empresas:

Heber Participações S.A
- Bracol Holding Ltda.
- Riober Participações Ltda
- Mafrip Matadouro Frigorífico Rio Pardo S.A.
- BSB Participações Ltda
- BSB Equipamentos de Proteção Individual Ltda
- BSB Internacional S.A.
- Inversiones BSB Chile Ltda
- Asvic Participações Ltda
- Vicsa Brasiç EPIs Ltda
- Mercure Participações Ltda
- Mercure Equipamentos de Proteção Individual Ltda
- Londrina EPI Ltda
- Mace Maringa Assessoria Comercio Exterior Ltda
- Fujiwara Argentina S.A.
- Unimulds Matrizes Ltda
- Ecopur Ind. Com. Prod. Químicos Ltda
- Violet Participações ltda
- Apucarana Comercialização de Equip. Prot. Individual ltda

- Inversiones BSB Chile Ltda
- Vicsa Safety S.A.
- Vicsa Steelpro S.A.
- Gaia Energia e Participações S.A.
- Brasil Central Energia Ltda
- Piqui Energia Ltda
- Água Paulista Geração de Energia Ltda
- Biolins Energia Ltda
- ECB Energia Ltda
- ESA Energia Ltda
- MAFE Energia e Participações S.A.
- GMG Energia e Participações Ltda
- Curuá Energia S.A.
- Buriti Energia S.A.
- Eletricidade Paraense Ltda
- CIBE Participações e Empreendimentos S.A.
- CIBE Rodovias e Participações S.A.
- CIBE Energia e Participações S.A.
- NAG Núcleo de Apoio à Gestão Ltda
- CIBE Investimentos e Participações S.A.
- CIBE Saneamento e Participações S.A.
- GTE
- GTE
- Convias S.A. Concessionária de Rodovias
- GAR Gestão e Administração de Rodovias Ltda
- Metrovias S.A. Concessionária de Rodovias
- Rodovias das Colinas S.A.
- Sulvias S.A. Concessionária de Rodovias
- GAN – Gestão de Apoio a Negócios Ltda
- Nova Ciber Energia S.A.
- Borborema Energética S.A.
- Maracanaú Geradora de Energia S.A.
- Lambari Geradora de Energia S.A.
- Arembepe Geradora de Energia S.A.
- Energia Suape II
- Bracol Com. De Equip. Prot. Ind. Ltda
- GSMP S.A.
- Consórcio Construtor Piratini
- Bumber Agrícola Ltda
- Francis Licenciamentos Ltda
- Usina Brilhante Açúcar e Álcool Ltda
- São Fernando Açúcar e Álcool Ltda
- Sidrolândia Bioenergia Ltda
- Águas Guariroba Ambiental Ltda
- UTE Feira de Santana
- UTE Camaçari
- UTE Dias Dávila II
- UTE Catu
- UTE Senhor do Bonfim
- UTE Dias Dávila I
- EFLA S.A.
- Pro Lagos
- Elocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial – Ellobras S.A.
- Ellobras
- Genpower Energy Participações Ltda

Bertin S.A. (empresas integrantes do objeto da operação)

- Vigor S.A.
- Companhia Leco de Produtos Alimentícios.
- Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
- Novaprom Foods e Ingredients Ltd.
- Bertin Paraguay S.A. (Paraguai)
- IPFSA S.A. (Paraguai)
- Cascavel Couros Ltda
- S.A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor.
- Indústrias Bertin Ltda.
- Laticínios Serrabella Ltda
- M2B Alimentos Ltda.
- Frigorífico Canelones S.A. (Uruguai)

I.9. Faturamento, no último exercício, das Requerentes, da totalidade das empresas do grupo no País, no Mercosul e no mundo.

Grupo J&F

O faturamento do grupo J&F no mundo, em 2008, foi de cerca de [redacted]. No que diz respeito apenas à JBS, seu faturamento no mundo, em 2008, foi de cerca de R$31,1 bilhões. No Brasil, o faturamento da JBS no mesmo período foi de aproximadamente [redacted] e o faturamento decorrente de vendas realizadas pela JBS no Mercosul, incluindo o Brasil, foi de cerca de [redacted].

Grupo Heber

O faturamento do Grupo Heber no mundo, em 2008, foi de cerca de [redacted]. No que diz respeito especificamente à Bertin e suas controladas, o faturamento no mundo, em 2008, foi de cerca de [redacted]. No Brasil, o faturamento do grupo no mesmo período foi de aproximadamente [redacted] e o faturamento decorrente de vendas realizadas pelo grupo em outros países do Mercosul foi de cerca de [redacted].

As informações acima realçadas em cinza estão sendo apresentadas exclusivamente na versão confidencial deste Anexo I.

SDE / MJ
Fls. 125
CADE

I.10. Relação das aquisições, fusões, associações (joint ventures) e constituições conjuntas de novas empresas efetuadas pelo grupo no País e no Mercosul, nos últimos 3 anos.

Grupo J&F
Não houve.

Grupo Heber

- Aquisição de 56% das quotas representativas do capital social da Goult Participações Ltda., controladora indireta do Grupo Vigor (Ato de Concentração nº 08012.014331/2007-84, aprovado sem restrições pelo CADE);

- Aquisição do controle das empresas do Grupo Vigor (Ato de Concentração nº 08012.009808/2008-91, aprovado sem restrições pelo CADE);

- Constituição de um consórcio de compras de insumos e serviços indiretos, denominado "Consórcio de Compras Cargill, Arcor, Bertin e Bimbo" (Ato de Concentração nº 08012.009537/2008-73, aprovado sem restrições pelo CADE).

* * *

SDE / MJ
Fls. 176
DPDE

PARTE II – DO ATO OU CONTRATO NOTIFICADO

II.1. Descrição resumida da operação indicando sua modalidade (aquisição, fusão, constituição de nova empresa, contrato, associações, *joint ventures*, etc.).

A presente notificação trata de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas. As negociações estão ainda em andamento e as Partes estão avaliando a estrutura para a implementação da associação pretendida.

O Acordo de Associação assinado em 16 de setembro de 2009 estabelece as diretrizes básicas no tocante à operação. Por ora, as Partes definiram que será constituída uma nova empresa *holding*, para a qual as ações detidas pelos controladores de JBS e Bertin serão contribuídas. As Partes estimam que os valores de capital próprio de Bertin e JBS estejam na proporção de 40%-60% com base nas demonstrações financeiras mais atualizadas; de qualquer forma, a proporção exata desses valores, assim como a própria estrutura, estão sujeitas ao resultado da diligência legal. Tão logo a estrutura esteja definida, as Requerentes se comprometem a apresentar os contratos correspondentes.

II.2. Setor(es) de atividade em que ocorreu o ato ou contrato notificado (seguir a lista do anexo V).

Vide item I.2 acima.

II.3. Esclarecer se o ato ou contrato é consequência de operação realizada entre empresas/grupo de empresas fora do país (operação mundial com reflexos no Brasil).

Trata-se de operação realizada no Brasil.

II.4. Relação dos ativos envolvidos e sua localização.

A operação envolve exclusivamente a transferência ou incorporação de participações societárias, não havendo a transferência direta de ativos.

II.5. Data e valor da operação.

O Acordo de Associação foi assinado em 16 de setembro de 2009. As partes ainda estão negociando o valor a ser atribuído aos negócios envolvidos.

II.6. Nas operações que envolvem alteração da composição do capital social, apresentar quadro contendo sua estrutura antes e após a realização do ato ou contrato notificado.

Nos termos do Acordo de Associação, as Partes antecipam que haverá alteração da composição do capital social das empresas envolvidas, mas a estrutura a ser utilizada para a implementação da operação ainda está sendo negociada. As Requerentes se comprometem a apresentar maiores detalhes a esse respeito tão logo essas informações estejam disponíveis.

II.7. Razões consideradas decisivas para a realização do ato ou contrato notificado.

A associação entre Bertin e JBS permitirá à empresa resultante da operação passar a atuar em segmentos e localidades diversos, bem como ampliar seus canais de distribuição e otimizar

SDE / MJ
177
DPDE

seus ativos industriais, tendo em vista a complementaridade geográfica e de produtos entre as atividades de cada uma das Requerentes. Para a JBS, por exemplo, a operação resultará na possibilidade de entrada no mercado de lácteos, no qual a Bertin já atua. Do ponto de vista geográfico, há também complementaridade, em termos mundiais, já que a JBS detém capacidade produtiva em países nos quais a Bertin atua apenas por meio de exportação, como por exemplo, Estados Unidos e Austrália. Nesse cenário, será possível buscar uma otimização de processos, possibilitando captar as melhores práticas de cada empresa.

Assim, a operação permitirá à empresa resultante fortalecer sua posição financeira e aproveitar sinergias e vantagens operacionais significativas decorrentes da redução de custos administrativos, além daqueles provenientes dos ganhos de produtividade resultantes da fabricação, exportação e distribuição conjunta de seus produtos e da diluição de riscos operacionais. Não se podem descartar, ainda, os benefícios para a economia e para o mercado brasileiros, decorrentes das eficiências geradas em razão de sua atuação global de uma empresa do porte da empresa resultante da operação.

* * *

SDE / MJ
178
DPDE

PARTE III – DA DOCUMENTAÇÃO

III.1. Cópias dos documentos que formalizam o ato ou contrato notificado. No caso de notificação prévia, apresentar todos os documentos disponíveis que demonstrem as condições do ato ou contrato notificado.

Uma cópia do Acordo de Associação encontra-se anexa como Documento Confidencial 4 e cópia do Fato Relevante publicado em 16 de setembro de 2009 encontra-se anexa como Documento 5.

As Requerentes esclarecem que os anexos correspondentes ao Acordo de Associação não estão sendo submetidos à análise das autoridades brasileiras de defesa da concorrência uma vez que (*i*) sua apresentação acarretaria custos de tradução excessivos e desnecessários para as Requerentes e (*ii*) as informações ora apresentadas neste formulário e nos anexos à presente notificação são suficientes para a análise competitiva da operação.

Considerando-se que os documentos anexos à presente notificação são cópias fiéis de suas versões originais, e que a autenticação de cópias do documento acima mencionado acarretaria custos extraordinários para as Requerentes, solicita-se a dispensa do ônus de apresentar suas correspondentes cópias autenticadas, tendo em vista a certificação realizada nos termos do art. 19, § 1º da Portaria MJ nº 4/2006 e do art. 37, § 1º da Resolução CADE nº 45/2007. As Requerentes informam que a cópia acima referida acompanha apenas a versão confidencial deste Anexo I.

III.2. Cópia do último relatório anual elaborado para os acionistas ou quotistas.

Uma cópia do último relatório anual elaborado pela JBS encontra-se anexa como Documento 6. Uma cópia do último relatório anual elaborado pela Bertin encontra-se anexa como Documento 7.

Considerando-se que os documentos anexos à presente notificação são cópias fiéis de suas versões originais, e que a autenticação de cópias do documento acima mencionado acarretaria custos extraordinários para as Requerentes, solicita-se a dispensa do ônus de apresentar suas correspondentes cópias autenticadas, tendo em vista a certificação realizada nos termos do art. 19, § 1º da Portaria MJ nº 4/2006 e do art. 37, § 1º da Resolução CADE nº 45/2007. As Requerentes estão à disposição para apresentar cópias de referidos documentos em tamanho original em momento posterior, caso as d. autoridades assim entendam necessário.

III.3. Quaisquer atos e contratos complementares ou adicionais firmados entre as partes.

O Acordo de Associação referido nos itens II.1 e III.1 acima é o único documento assinado, até o momento no contexto da presente operação. As Partes celebrarão acordos complementares necessários à implementação e concretização da operação ora notificada e se comprometem a apresentar cópias de tais acordos na medida em que tais documentos contenham informações relevantes para a análise do presente Ato de Concentração.

III.4. Relação dos membros da direção do grupo que, igualmente, sejam membros da direção de quaisquer outras empresas com atividades nos mesmos setores das Requerentes.

Não há.

III.5. Acordos de acionistas, quotistas e/ou todos e quaisquer acordos que incluam regras relacionadas com a administração.

Por ora, não há. Vide item III.3 acima.

* * *

SDE / MJ
179
DPDE

PARTE IV – DOS MERCADOS DE ATUAÇÃO

IV.1. Relação das linhas de produtos/serviços ofertados por cada uma das Requerentes no Brasil e no Mercosul.

IV.2. Relação das linhas de produtos/serviços ofertados pelas demais empresas que pertencem aos mesmos grupos das Requerentes no Brasil e no Mercosul.

Grupo J&F

As empresas controladas pela J&F ofertam os seguintes tipos de produtos e serviços no Brasil e no Mercosul:

- Carnes *in natura* (bovinos);
- Alimentos processados (congelados e alimentos em conserva);
- Couros;
- Produtos de limpeza;
- Higiene pessoal;
- Subprodutos bovinos;
- Serviços financieros;
- Florestamento e comercialização de madeira; e
- Pecuária.

Grupo Heber

As empresas controladas pela Heber ofertam os seguintes tipos de produtos e serviços no Brasil e no Mercosul:

- Carnes *in natura* (bovinos);
- Alimentos processados de carne (congelados, alimentos em conserva e *beef jerky*);
- Couros;
- Produtos de limpeza;
- Subprodutos bovinos;
- Alimentos lácteos (leites, queijos, gorduras etc.);
- Rações e produtos para cuidado com animais (linha *pet*);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Biodiesel;
- Energia térmica e hidroelétrica;
- Administração de rodovias;
- Saneamento básico;
- Usina de açúcar e álcool; e
- Higienização industrial.

IV.3. Identificar os produtos/serviços em que se verificam relações horizontais ou verticais entre os grupos das Requerentes.

Preliminarmente, as Requerentes esclarecem que **a operação ora notificada compreende exclusivamente as atividades direta e indiretamente controladas por JBS S.A. e Bertin S.A.**, razão pela qual as atividades consideradas para fins do presente item excluem as atividades desempenhadas por empresas dos grupos J&F e Heber que não sejam controladas pelas Requerentes (e que, portanto, não são parte da presente operação, permanecendo sob o controle independente dos acionistas de cada uma das Requerentes e não se tratando de mercados afetados pela presente operação).

SDE / MJ
Fls. 180
DPDE

As Requerentes apresentam na tabela abaixo as informações referentes às atividades e sobreposições identificadas em relação aos produtos ofertados por JBS e Bertin, e suas controladas, no Brasil. Assim, a indicação (✓) na tabela abaixo significa que o produto é ofertado no Brasil por cada uma das Requerentes e/ou suas controladas.

Linhas de Produtos	JBS S.A	Bertin S.A.
Abate de gado bovino	✓	✓
Carnes Bovina *in natura*	✓	✓
Alimentos processados de carne	✓	✓
Beef Jerky		✓
Alimentos em conserva	✓	✓
Congelados	✓	✓
Alimentos Lácteos		✓
Leites e derivados		✓
Queijos		✓
Outros		✓
Subprodutos do abate	✓	✓
Couros	✓	✓
Produtos de Limpeza	✓*	✓
Sabão em Barra	✓*	✓
Detergente líquido	✓*	✓
Detergente em pó	✓*	✓
Produtos de Higiene Pessoal	✓*	#
Sabonetes	✓*	#
Produtos para cabelo	✓*	#
Desodorantes	✓*	#

(*) Por meio da Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A., não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante do objeto da presente operação), mas pertencente ao grupo J&F.

(#) No tocante ao segmento de higiene pessoal, toda a produção da Bertin é integralmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao grupo Heber.

As Requerentes esclarecem que a Bertin atua apenas na *produção* de itens de higiene pessoal, sendo essa produção integralmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao grupo Heber. A Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. (pertencente ao grupo J&F, mas não objeto da operação), além de atuar no segmento de produtos de limpeza, também opera na produção e comercialização de itens relacionados ao segmento de higiene pessoal. No entanto, como a Bertin produz produtos de higiene pessoal apenas por encomenda, para comercialização com marcas de terceiros, as Requerentes respeitosamente entendem que as participações de mercado associadas a esses produtos deveriam não deveriam ser associadas à Bertin (mas aos seus clientes da Bertin). Assim, a presente operação não resultaria em concentração horizontal nesse segmento.

Finalmente, esclarecem as Requerentes que se poderia cogitar a existência de uma integração vertical entre as atividades de pecuária do grupo J&F e as atividades das Requerentes relacionadas ao abate e ao processamento de carne bovina. Todavia, as atividades do grupo J&F no segmento de pecuária e criação de gado são incipientes, de modo que a integração vertical pode ser considerada como desprezível. [redacted][3].

[3] As fazendas controladas por J&F no Brasil têm um rebanho de aproximadamente [redacted] e fornecem à JBS [redacted] por ano. Considerando que a JBS abate mais de [redacted] de gado por

SDE / MJ
Fls. 181
DPDE

Por essa razão, as Requerentes solicitam que as autoridades as dispensem do ônus de apresentar maiores informações a esse respeito.

* * *

ano no Brasil, o fornecimento oriundo de fazendas controladas pelo grupo J&F representa menos de 0 – 10% do abate bovino da empresa no país.

[4] As Requerentes solicitam que as informações ora destacadas em cinza sejam tratadas como confidenciais por tratarem de capacidade de produção das Requerentes, nos termos do art. 26, XII da Portaria MJ nº 04/2006, art. 4º, XII da Portaria SEAE nº 46/2006, e art. 44, XII do Regimento Interno do CADE.

SDE / MJ
Fls. 182
DPDE

PARTE V – DOS MERCADOS RELEVANTES

V.1. Estimativa dos mercados relevantes identificados em termos de valor (R$) e quantidade das vendas no último ano.
V.2. Valor (R$) e quantidade das vendas, em termos absolutos e percentuais, de cada Requerente, em cada mercado relevante, no último ano.
V.3. Estimativa da participação de mercado dos principais concorrentes (mais de 5%) em valor (R$), no último ano. Caso não seja possível, apresentar a estimativa em quantidade. Indicar endereço, número de telefone e fax de cada um dos concorrentes, além da metodologia e fonte utilizadas na estimativa.

1. As Requerentes pedem vênia para apresentar os dados a que se referem os itens acima transcritos de maneira conjunta, com o objetivo de facilitar sua análise por parte dos d. órgãos de defesa da concorrência.

Esclarecimentos introdutórios

2. Inicialmente, **as Requerentes respeitosamente esclarecem que a categorização adotada a seguir não corresponde necessariamente a uma proposta de definição de mercados relevantes para fins da análise dos efeitos concorrenciais da associação ora notificada**. As Requerentes apresentam a seguir as melhores informações sobre os seus segmentos de atuação tal como disponíveis no momento da presente notificação.

3. Em outras palavras, as categorias ora identificadas não devem ser necessariamente tomadas como "mercados relevantes", no sentido técnico dado a essa expressão pelo item 29 da Portaria Conjunta Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda nº 50/2001. Trata-se apenas de uma forma de apresentação dos dados de vendas das Requerentes para fins de cumprimento ao art. 54 da Lei nº 8.884/1994, tal como regulamentado pelo Regimento Interno do e. CADE e pela Resolução CADE nº 15/1998.

4. Nesse contexto, as Requerentes comprometem-se desde já a apresentar posteriormente dados e informações adicionais e propostas de definição acerca dos mercados relevantes afetados pela operação, bem como sobre a dinâmica concorrencial de tais mercados.

5. Nos termos dos esclarecimentos prestados no item IV.3, seguem abaixo as informações disponíveis neste momento sobre os segmentos nos quais foi identificada uma sobreposição das atividades das Requerentes, a saber: (A) Compra de gado bovino para abate; (B) Carne bovina *in natura*; (C) Alimentos processados de carne; (D) Subprodutos do abate; (E) Couros; e (F) Produtos de Limpeza[5].

A. Abate de gado bovino

6. A oferta de gado bovino para abate corresponde à uma etapa preliminar da cadeia produtiva do segmento de pecuária de corte. O gado é uma matéria prima em estado bruto usada por agentes *downstream* na indústria de carne bovina. O rebanho bovino no país conta

[5] Conforme mencionado no item IV.3, acima, as Requerentes respeitosamente entendem que a presente operação não resultaria em concentração horizontal no segmento de higiene pessoal, uma vez que, a Bertin atua apenas na industrialização por encomenda desses produtos para terceiros. A Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A., não obstante atue nesse segmento, não é objeto da presente operação.

SDE / MJ
Fls. 183
DPDE

com mais de **170 milhões de cabeças de gado**[6], criadas por aproximadamente **2 milhões de pecuaristas**[7].

7. Após o estágio de engorda, o gado é vendido aos frigoríficos para abate, processamento e comercialização da carne bovina e de outros produtos correlatos. É possível estimar que existam atualmente no Brasil entre **1.500 e 2.500 frigoríficos**[8], merecendo destaque o fato de que, entre esses estabelecimentos, há diferenças em termos de capacidade de abate, capacidade de armazenamento, recursos tecnológicos e controle sanitário. Em qualquer hipótese, **o insumo adquirido (boi gordo) é o mesmo para todos os frigoríficos**. Assim, independentemente das diferenças que possam existir entre os frigoríficos, é inquestionável que o segmento de compra de gado bovino para abate é altamente pulverizado, existindo uma grande franja competitiva. Por essa razão, entendem as Requerentes que o exercício de poder de mercado nesse segmento seria improvável, já que o pecuarista sempre terá alternativas de frigoríficos para a venda do seu gado.

8. Nesse contexto, as Requerentes entendem que o número de agentes no mercado é uma clara indicação de que se trata de um mercado no qual a probabilidade de produção de efeitos negativos em decorrência de exercício de poder de mercado na compra de gado é desprezível. Com efeito, **JBS e Bertin respondem conjuntamente por apenas 10 – 20%do abate bovino no país**, o que, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Guia para a Análise de Atos de Concentração Horizontal, permitiria concluir a análise pela aprovação da operação tendo em vista a baixa probabilidade de exercício de poder de mercado.

9. De qualquer forma, tendo em vista manifestação anterior da d. SDE e do e. CADE no sentido de que o mercado de abate teria um escopo geográfico menor do que o nacional[9], as Requerentes apresentam a seguir tabelas com os **dados quantitativos disponíveis a respeito do abate efetivo nos estados onde ambas JBS e Bertin operam plantas de abate, ainda que entendam que essa segmentação não necessariamente reflete a melhor definição de mercado relevante na dimensão geográfica**:

UF	Total de cabeças abatidas[1]	JBS[2]		BERTIN[2]		BERTIN+JBS	
		Cabeças	Part.	Cabeças	Part.	Cabeças	Part.
GO	3.939.829	[redacted]	0 – 10%	[redacted]	10 – 20%	[redacted]	0 – 30%
MG	5.552.870	[redacted]	0 – 10%	[redacted]	0 – 10%	[redacted]	0 – 20%
MS	3.764.549	[redacted]	0 – 10%	[redacted]	10 – 20%	[redacted]	0 – 30%
MT	3.213.418	[redacted]	20 – 30%	[redacted]	0 – 10%	[redacted]	20 – 40%
RO	1.780.956	[redacted]	20 – 30%	[redacted]	0 – 10%	[redacted]	20 – 40%
SP	4.143.615	[redacted]	10 – 20%	[redacted]	0 – 10%	[redacted]	10 – 30%
Brasil	**39.540.690**	[redacted]	**0 – 10%**	[redacted]	0 – 10%	[redacted]	**0 – 20%**

[1] Informações FNP (www.fnp.com.br), referentes ao abate em 2008.
[2] Dados internos das Requerentes.

[6] Informações FNP (www.fnp.com.br) relativas a 2008.

[7] A pecuária no Brasil é tradicionalmente baseada na criação em pasto, o que favorece uma estrutura bastante desconcentrada na oferta de gado (especialmente se comparada à criação em confinamentos, característica de países com menor disponibilidade de recursos naturais para a pecuária).

[8] Não existe uma fonte oficial para essa informação. Os dados ora apresentados baseiam-se em estimativas divulgadas pela ABIEC (www.abiec,com.br), ABRAFRIGO (www.abrafrigo.com.br) e pela Scot Consultoria (www.scotconsultoria.com.br).

[9] Parecer da SDE no Processo Administrativo nº 08012.002493/2005-16, p. 78.

SDE / MJ
Fls. 184
DPDE

10. Reitere-se que os dados acima correspondem àqueles estados nos quais as duas empresas atuam (i.e., Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e São Paulo). Portanto, na hipótese de o SBDC manter o entendimento de que a definição de mercado relevante, na dimensão geográfica, deveria ser definido como estadual, o que se alega apenas para argumentar, nos estados acima, e apenas neles, haveria sobreposição horizontal.

11. As Requerentes esclarecem ainda que os dados apresentados acima correspondem ao **total do gado abatido no país**. Para fins de maior completude na instrução, as Requerentes fornecem algumas informações adicionais sobre o mercado de carnes bovinas no Brasil, na medida em que este conta com algumas peculiaridades quanto à inspeção e aos requisitos sanitários. Pelo exposto abaixo, no entanto, ainda que tais peculiaridades existam e, como forma de boa-fé, sejam expostas neste documento, elas não deveriam levar a qualquer segmentação adicional do mercado de **abate de carnes bovinas**, já que a capacidade de compra de gado para abate independe de qualquer dessas características. Vejamos.

12. O SIF (Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) estabelece requisitos técnicos e de rastreabilidade bastante específicos para o cadastramento de abatedouros. De qualquer forma, é importante notar que os abatedouros não inscritos no SIF não são necessariamente irregulares, uma vez que podem estar sujeitos à inspeção em nível apenas estadual ou municipal. **É fato que existe uma diferença entre os frigoríficos com e sem inscrição no SIF, mas essa inscrição não tem nenhum efeito no segmento de abate de bovinos sob análise, na medida em que a capacidade de compra de gado para abate independe de o frigorífico ser ou não inscrito no SIF. As Requerentes esclarecem que abatedouros inscritos no SIF competem igualmente com abatedouros com inspeção estadual e municipal na aquisição de gado, já que, ao vender o gado, o pecuarista não faz qualquer diferenciação entre as condições de preço e o fato de o frigorífico ter ou não registro.** Esse aspecto é corroborado pelo fato de que, até mesmo para os grandes frigoríficos, o gado é comprado em pequenos lotes.

13. Não obstante seja claro que, no tocante à compra de gado para abate, é indiferente se o frigorífico está ou não inscrito no SIF, as Requerentes apresentam a seguir informações sobre sua participação de mercado na compra de gado bovino para abate levando em consideração apenas os abatedouros inscritos no SIF. Não obstante, pelas razões acima, as Requerentes entendam que essa definição não se sustentaria do ponto de vista fático e econômico, tais informações são apresentadas como demonstração de sua boa-fé e da intenção de cooperar com a célere análise do presente e, também, tendo em vista que, em oportunidade anterior, o SBDC indicou que essa poderia ser uma forma adequada de definição de mercado relevante:

UF	Total de cabeças abatidas[1]	JBS[2]		BERTIN[2]		BERTIN+JBS	
		Cabeças	Part.	Cabeças	Part.	Cabeças	Part.
GO	2.649.508		10 – 20%		20 – 30%		30 – 50%
MG	2.130.197		10 – 20%		10 – 20%		20 – 40%
MS	2.996.704		0 – 10%		10 – 20%		10 – 30%
MT	3.664.409		20 – 30%		0 – 10%		20 – 40%
RO	1.641.190		20 – 30%		0 – 10%		20 – 40%
SP	3.461.752		20 – 30%		0 – 10%		20 – 40%
Brasil	**22.370.800**		**10 – 20%**		**10 – 20%**		**20 – 40%**

[1] Informações MAPA (www.agricultura.gov.br), período janeiro a maio de 2009.
[2] Dados internos das Requerentes.

SDE / MJ
Fls. 185
DPDE

14. Por fim, as Requerentes esclarecem que, mesmo considerado o espectro menor de frigoríficos inscritos no SIF, há um grande número de frigoríficos concorrentes[10] que poderiam obstar qualquer tentativa de exercício de poder de mercado na aquisição de gado, mesmo naqueles estados nos quais a participação de mercado das partes supera os 20%. As informações publicamente disponíveis a respeito do mercado permitem inferir que o segmento de compra de gado bovino para abate é bastante pulverizado, razão pela qual é possível afastar, de pronto, preocupações de natureza competitiva correlatas, independentemente da definição do mercado relevante em questão.

B. Carne Bovina *in natura*

15. As Requerentes esclarecem, inicialmente, que o segmento de carne bovina *in natura* não é auditado e que não há uma fonte confiável de dados quantitativos relacionados. De qualquer maneira, as Requerentes apresentam a seguir suas melhores estimativas a respeito de sua participação de mercado no segmento de carne bovina *in natura*[11].

16. De acordo com informações do USDA[12], o consumo total de carne bovina *in natura* no Brasil em 2008 foi de aproximadamente 7,252 milhões de toneladas.

17. Levando as estimativas acima em consideração, as Requerentes apresentam a seguir suas estimativas de participação de mercado[13]:

---

[10] Número total de frigoríficos identificados pelas Requerentes como inscritos no SIF nos estados em que há sobreposição no abate:

Estado	Total	Sem JBS+Bertin
GO	30	27
MG	30	27
MS	34	31
MT	37	26
SP	32	28

[11] As Requerentes entendem que essa segmentação de mercado na dimensão produto está de acordo com decisões anteriores do CADE e reflete de forma satisfatória a realidade do mercado. Vide Atos de Concentração nº 08012.011608/2008-06, 08012.009922/2008-11, 08012.006264/2008-13, 08012.008743/2008-85, 08012.007383/2008-85, entre outros.

[12] www.usda.org

[13] A estimativa das Requerentes parte das seguintes premissas:

(i) Estimativa do USDA de consumo total 7,252 milhões de toneladas no Brasil corresponde ao volume *carcass weight equivalent* (CWE, que corresponde à carne com osso e sem miúdos);

(ii) A composição do gado bovino pode ser estimada conforme segue:

Parte	%
Carne	65%
Couro	15%
Gordura/Sebo/Sangue	10%
Miúdos	5%
Osso	5%
Total	100%

(iii) Conforme acima, a quantidade de miúdos e ossos é equivalente em termos de peso;

(iv) Considerando o disposto acima, pode-se presumir que o mercado total estimado pelo USDA referido em (i) pode ser considerado equivalente à estimativa do mercado de carne bovina *in natura*, somada aos miúdos;

(v) O volume de carne *in natura* considerado pela JBS já inclui a carne desossada somada aos miúdos;

(vi) O volume de carne *in natura* da Bertin (326,1 mil toneladas) corresponde apenas à carne desossada, de forma que o total do volume de carne *in natura*, somados os miúdos, pode ser ajustado por uma proporção direta, chegando-se assim ao valor de 351,2 mil toneladas.

SDE / MJ
Fls. 186
DPDE

Empresa	Volume (kton)	Participação (%)
JBS	[redacted]	0 – 10
Bertin		0 – 10
JBS + Bertin		**0 – 10**

18. As Requerentes entendem que o segmento de carne bovina *in natura* deve ser analisado como um todo, não sendo aplicável uma segregação entre estabelecimentos inscritos no SIF e abatedouros estaduais/municipais. Conforme antecipado, a inscrição no SIF é apenas prova do cumprimento de requisitos técnicos específicos tal como estabelecidos pelo governo federal. Abatedouros estaduais e municipais são, da mesma forma, estabelecimentos regularizados habilitados para a oferta de carne bovina. Além disso, a matéria prima usada (boi gordo) é a mesma, sendo certo que os pecuaristas ofertam gado indistintamente para estabelecimentos inscritos e não inscritos no SIF.

19. Deve-se notar ainda que, ao final da cadeia produtiva, tendo em vista as formas de comercialização características desse segmento (seja em grandes supermercados, açougues tradicionais ou feiras livres), o consumidor, na grande maioria dos casos, não tem condições de identificar se a carne adquirida foi abatida em estabelecimentos inscritos no SIF ou não, sem que isso seja um impeditivo para a compra e o consumo do produto. Isso serve como indicação de que esse não seria um elemento chave no momento de escolha do produto e de que as carnes de abatedouros inscritos e não inscritos no SIF poderiam ser consideradas como pertencentes a um mesmo mercado.

20. De qualquer forma, admitindo-se – *ad argumentandum* apenas – que o mercado relevante na dimensão produto devesse ser considerado como correspondente apenas à oferta de carne bovina por frigoríficos inscritos no SIF, a situação não seria diferente, já que o impacto da operação no mercado tampouco geraria preocupações concorrenciais. A partir de dados públicos disponíveis, as Requerentes estimam que aproximadamente 56% do abate bovino realizado em 2008 tenha sido realizado em frigoríficos inscritos no SIF. Considerando uma oferta total proporcional à produção estimada pelo USDA (9.024 mil toneladas), o abate total em estabelecimentos inscritos no SIF seria de 5.105.477 toneladas. Descontando-se as importações (1.801 mil toneladas, de acordo com o USDA), ter-se-ia um total de 3.304.477 toneladas de carne "sifada" ofertada no mercado interno, o que geraria uma participação de mercado combinada de JBS e Bertin de aproximadamente 20 – 30%

21. Ainda no que diz respeito à dimensão produto, esclarecem as Requerentes que os valores acima a respeito de sua oferta de carne *in natura* incluem a produção de charque[14] das

[14] Ainda que o tamanho total do mercado acima utilizado para o cálculo do *market share* não contemple a produção de charque, as Requerentes esclarecem que seria difícil não considerar esse produto na sua participação de mercado de carne *in natura*. Isso porque o charque é preparado a partir da carne bovina submetida a um processo de salga e desidratação e, historicamente, é uma forma de apresentação da carne bovina que tem grande aceitação em regiões não produtoras de gado, tendo em vista a maior facilidade na conservação e no transporte. A possibilidade de substituição entre o charque e a carne fresca existe tanto do ponto de vista da demanda (especialmente nas regiões em que culturalmente o consumo de charque seja difundido em razão da facilidade de conservação) quanto do ponto de vista da oferta. Ainda que, por hipótese, se definisse a produção e venda de charque como um mercado à parte do mercado de carne bovina *in natura*, certamente a presente operação não teria qualquer impacto concorrencial, já que a JBS tem uma produção absolutamente ínfima nesse segmento (a produção em 2008 foi inferior a [redacted]).

SDE / MJ
Fls. 187
DPDE

Requerentes, ainda que o tamanho total do mercado de carne utilizado não necessariamente contemple o charque, de maneira que as participações de mercado estariam, provavelmente, superestimadas. Nesse contexto, esclarecem as Requerentes que a oferta de charque corresponde a menos de 0 – 10%do total da oferta de carne *in natura* da Bertin; para a JBS, essa proporção é inferior a 0 – 10%.

22. Por fim, no tocante à dimensão geográfica do segmento de carne *in natura*, as Requerentes entendem que esta deveria ser definida como **nacional**. Ainda que se admitisse, *ad argumentandum*, que os mercados geográficos para o abate bovino tivessem dimensão estadual, o mesmo poderia não se aplicar à venda de carne bovina *in natura*. A cadeia de distribuição permite o transporte entre distâncias muito mais longas, o que permite afirmar com segurança que o mercado também tem dimensão nacional. Além disso, são claras indicações da dimensão nacional do mercado o fato de que o Brasil é um grande exportador de carne bovina (mesmo para países com forte desempenho no setor de pecuária) e o fato de que a região Centro-Oeste concentra a maior produção de carne bovina *in natura* enquanto os grandes mercados consumidores estão nas regiões Sul e Sudeste. A Comissão Européia, inclusive, já se manifestou nesse sentido[15].

C. Alimentos processados de carne bovina

23. A título de esclarecimento inicial, o mercado de alimentos processados de carne é bastante incipiente no Brasil, sendo certo que os processados de carne bovina claramente enfrentam concorrência de outras fontes de proteínas e de alimentos processados em geral.

24. Alimentos processados de carne incluem alimentos congelados e em conserva (enlatados e *soft packs*). Tradicionalmente, a carne bovina processada tem pouca aceitação no mercado brasileiro: isso decorre do fato de o país ser um grande produtor de carne bovina e, portanto, aqueles que têm acesso à carne bovina processada, necessariamente têm acesso à carne *in natura* e ao charque, tidos como primeira opção nas preferências dos consumidores brasileiros e usualmente alternativas mais baratas que a carne processada.

25. Nesse contexto, esclarecem as Requerentes que a maior parte da produção de alimentos processados de carne de JBS e Bertin destina-se à exportação ou ao fornecimento para terceiros no contexto de contratos de industrialização por encomenda (para clientes como, por exemplo Sadia e Aurora), sendo incipiente a participação das Requerentes no segmento de alimentos processados de carne e, mais ainda, no segmento de alimentos processados em geral.

26. Nesse contexto, as Requerentes estimam que é desprezível a sua participação de mercado para os alimentos processados de carne bovina comercializados com marcas próprias, quais sejam, Swift, Anglo, Bordon, Bertin, Pronto Sabor e Tama. Isso porque, ainda que não disponham de dados de mercado para tanto, sabe-se da presença significativa de outras marcas nesse mercado, tais como Sadia, Perdigão, Seara e Aurora.

27. Com efeito, sua atuação é tão incipiente que as Requerentes sequer dispõem de bases de dados (tais como AC Nielsen) relativas a esse segmento de mercado, na medida em que não se justificaria a despesa correspondente à aquisição dos dados voltados ao monitoramento desse mercado.

---

[15] Vide, por exemplo, os casos M.3337 (Best Agrifund/ Nordfleisch) e M.3968 (Sovion/Südfleisch).

SDE / MJ
Fls. 188
DPDE

28. Em qualquer hipótese, **as Requerentes esclarecem que as vendas associadas aos alimentos processados de carne bovina correspondem, no caso da JBS, a uma parcela inferior a 5% do seu faturamento; e para a Bertin, essa parcela não chega a 2% do seu faturamento**.

29. Assim, considerando que (i) são negligenciáveis as participações das Requerentes no segmento de alimentos processados de carne; e (ii) não dispõem de informações detalhadas sobre tal segmento, as Requerentes solicitam que sejam dispensadas pelas autoridades de apresentar dados quantitativos relativos à sua participação de mercado no segmento de alimentos processados de carne. Em qualquer hipótese, as Requerentes permanecem à disposição das d. autoridades para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários a esse respeito.

30. Ainda que se cogitasse separar em mercados distintos, os produtos contidos no segmento de alimentos processados de carne bovina, o que se alega para argumentar, existe **grande complementaridade entre aqueles produzidos pela JBS e pela Bertin**. Enquanto a Bertin tem presença principalmente em *beef jerky* – segmento no qual a JBS sequer atua no mercado nacional –, a JBS atua, primordialmente, no mercado de conservas (enlatados e *soft packs*), segmento no qual a Bertin tem participação ínfima (atuando, primordialmente, na produção por encomenda e na exportação). Ademais, nenhuma das Requerentes tem presença relevante, com marcas próprias, no segmento de processados de carne congelados (hambúrguer e almôndega, por exemplo).

31. À luz do exposto, as Requerentes reiteram sua solicitação no sentido de que as d. autoridades de defesa da concorrência as dispensem de apresentar informações mais detalhadas a esse respeito tendo em vista que, diante dos baixos níveis de participação de mercado apresentados acima, é possível presumir que não decorrem da presente operação quaisquer preocupações de natureza competitiva relativas a esse segmento de mercado.

D. Subprodutos do Abate

32. Subprodutos do abate bovino incluem todas as partes do gado abatido que não são comestíveis e são comercializados por frigoríficos para outros fins. Esse segmento inclui farinha de osso ou sangue (usada como insumo na fabricação de ração), sebo, glândulas (vendidas para a indústria farmacêutica), mucosa intestinal (usada pela indústria de alimentos embutidos), pelos (usados na fabricação de pincéis), entre outros produtos.

33. As Requerentes esclarecem que esses produtos são ofertados exclusivamente por agentes com atividades no abate de bovinos e que as exportações são ínfimas. Nesse sentido, apesar de não haver dados quantitativos específicos relacionados a esse setor, as Requerentes esclarecem que a participação de mercado no próprio abate bovino é uma *proxy* razoável para a estrutura desse segmento.

E. Couros

34. As Requerentes esclarecem, em primeiro lugar, que as atividades de JBS e Bertin no segmento de couro são complementares. A JBS oferta apenas o couro verde (que pode ser entendido como o couro imediatamente após o abate, antes de ser submetido a qualquer

SDE / MJ
Fls. 189
DPDE

processamento). A Bertin atua no processamento de peles e oferta o couro *wet blue* (couro verde submetido a um banho de cromo para conservação), semi acabado e acabado.

35. No que diz respeito ao couro verde ofertado pela JBS, as Requerentes esclarecem que é razoável aplicar a mesma *proxy* usada para os subprodutos do abate, *i.e.*, a oferta total do segmento de couro verde e as participações de mercado dos agentes são diretamente proporcionais ao abate bovino em si. Em qualquer hipótese, a participação de mercado das Requerentes é inferior aos 20% previstos no Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal.

36. Quanto ao couro processado, tendo em vista que mais de 80% do couro processado pelas Bertin é destinado à exportação, sua participação é inferior a 4% no mercado interno.

37. As Requerentes esclarecem ainda que a JBS criou, há cerca de um mês, a JBS Couros Ltda., que se dedicará ao processamento do couro para fornecimento de produtos semi-acabados e acabados. Todavia, as atividades dessa divisão ainda são incipientes: a JBS não registrou nenhum faturamento nesse segmento no ano de 2008 e as suas atividades no ano de 2009 iniciaram, como informado, há cerca de um mês, sendo certo que seu faturamento e participação de mercado são desprezíveis.

F. Produtos de Limpeza

38. As Requerentes esclarecem preliminarmente que, muito embora a Bertin tenha atividades no segmento de produtos de limpeza, as atividades do segmento de produtos de limpeza do grupo J&F não estão integradas à JBS S.A. e não fazem parte da operação (a unidade responsável por esse segmento é a Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.). Todavia, após a operação, ainda que as operações de Bertin e Flora continuem sendo administradas de forma separada, reconhece-se que essas operações passarão a ter acionistas comuns. Nesse sentido, em razão de sua boa fé e intenção de cooperar com as autoridades na análise da presente operação, as Requerentes apresentam a seguir informações sobre as atividades de seus grupos nesse segmento com o intuito de demonstrar que, mesmo que houvesse uma fusão entre suas operações no setor, sua presença é bastante incipiente e não há que se falar em preocupações de natureza competitiva.

39. As Requerentes apresentam a seguir suas estimativas de participação de mercado nas linhas de produto coincidentes nesse setor:

Produto	JBS	Bertin	JBS + Bertin
Sabão em Barra	[redacted]		
Detergente líquido			
Detergente em pó			

Fonte: Estimativas internas das Requerentes e relatórios AC Nielsen.

40. A presença das Requerentes no segmento de limpeza é limitada, sendo certo que em nenhum segmento de mercado sua participação de mercado combinada é superior a 20%. Além disso, é irrefutável a presença de grandes *players* nesse setor, como Unilever, Procter & Gamble, Bombril e Química Amparo, cuja forte presença no setor permite claramente afastar qualquer preocupação com esse segmento de mercado associada à presente operação.

41. As Requerentes esclarecem que, embora seja possível afirmar que JBS e Bertin têm uma presença pouco significativa no segmento de produtos de limpeza como um todo, sua

SDE / MJ
Fls. 190
DPDE

participação de mercado no segmento de detergentes em pó é especialmente pequena, sendo certo que sequer têm dados quantitativos a esse respeito uma vez que sua presença limitada não justifica um monitoramento próximo desse segmento. Nesse contexto, aliás, não se pode desprezar a substituibilidade entre alguns desses produtos, seja pelo lado da oferta, seja pelo lado da demanda.

42. À luz do exposto, solicitam as Requerentes que as autoridades as dispensem de apresentar maiores detalhes a respeito de sua participação nesse segmento de mercado especificamente.

Dados de Concorrentes

43. As Requerentes não estão aptas a apresentar, no momento desta notificação, informações sobre suas estimativas em relação às participações de mercado de seus principais concorrentes em todos os segmentos identificados a seguir. Informações adicionais poderão ser apresentadas oportunamente, caso assim entendam necessário os d. órgãos de defesa da concorrência.

44. De qualquer forma, as Requerentes apresentam abaixo informações de contato de seus principais concorrentes:

Marfrig Alimentos S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, cj. 7-B
01451-000 – São Paulo, SP
Tel.:(11) 3093-4700
www.marfrig.com.br

Arantes Alimentos Ltda
Av. Brig. Faria Lima, 1912, cj. 7E
São Paulo, SP
Tel: (11) 3032-9873
www.arantesalimentos.com.br/

Margen S/A
Rodovia BR 060, KM 417 - Caixa Postal 43
Rio Verde, GO
Tel.: (64) 3611-7700
www.margen.com.br/

Minerva S.A.
Av. Antonio Manço Bernardes – Chácara Minerva
14781-545 – Barretos, SP
Tel.:(17) 3321-3392
www.minerva.ind.br

Frigorífico Mataboi S/A
Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, 2053
38445-198 – Araguari, MG
Tel.: (34) 3242 2200
www.mataboi.com.br/

Independência S.A.
Av. Luiz Alli Fayrdin, 680
07760-000 – Cajamar, SP
Tel.: (11) 4447-7000
www.independencia.com.br

* * *

SDE / MJ
Fls. 191
CPDE

PARTE VI – CONDIÇÕES GERAIS NOS MERCADOS RELEVANTES

VI.1. Os 5 maiores clientes e fornecedores independentes nos mercados relevantes de cada Requerente. (Indicar nome, endereço, número do telefone, número do fax e e-mail da pessoa de contato).

JBS

Clientes *Fornecedores*

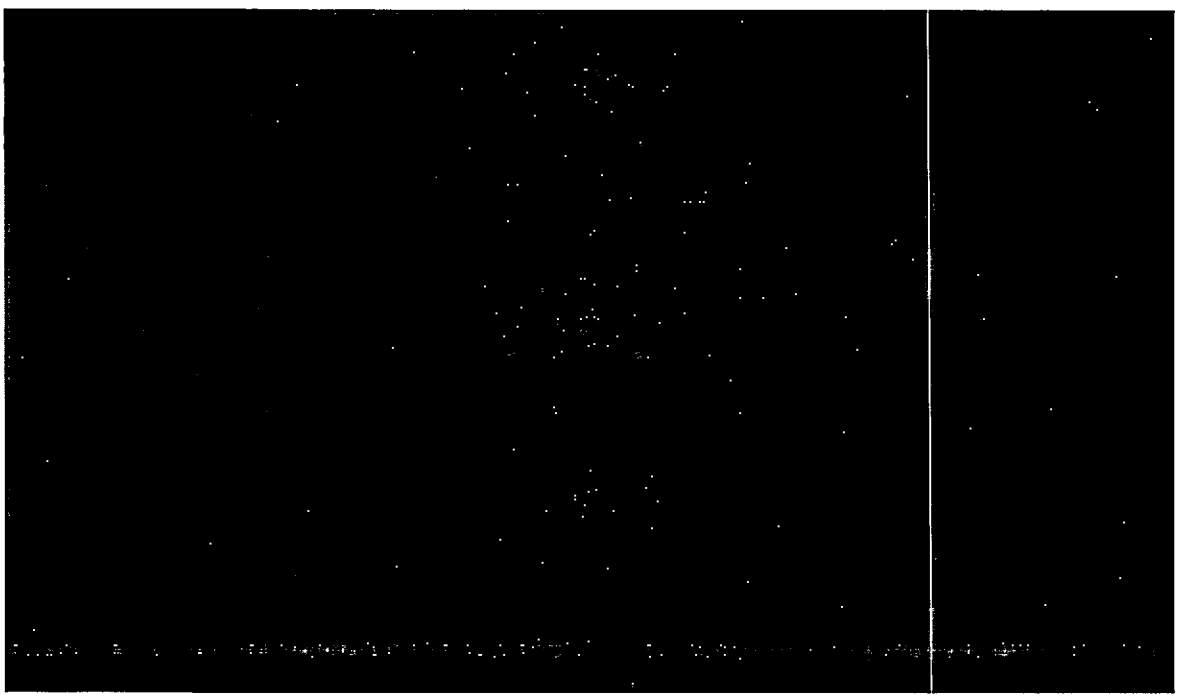

Bertin

Clientes *Fornecedores*

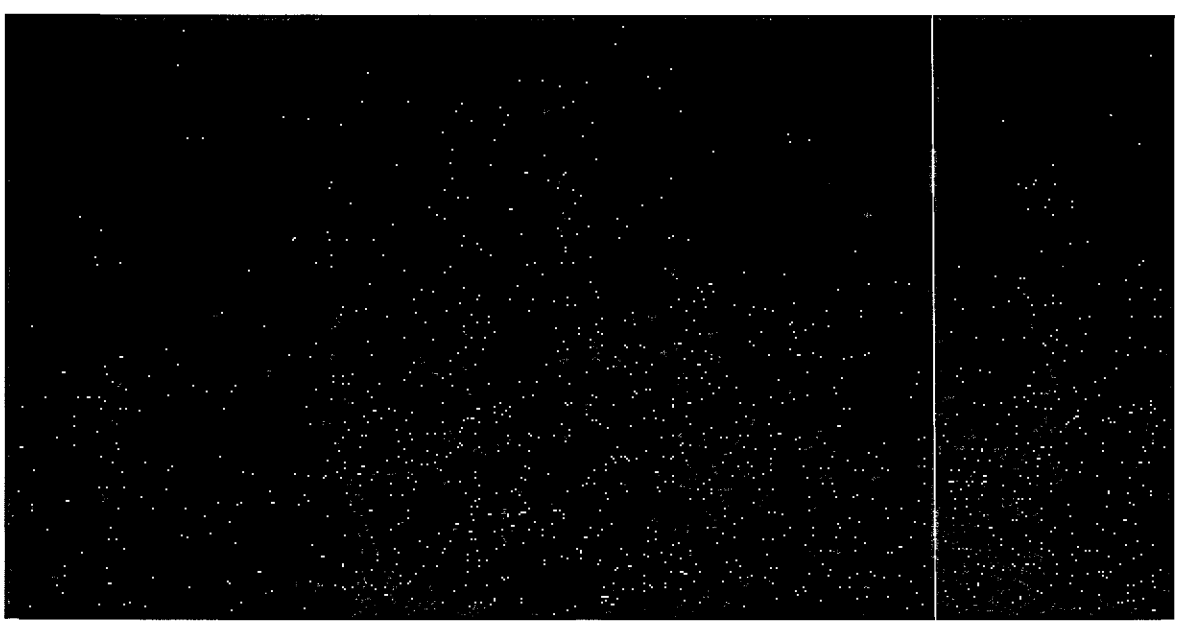

SDE / MJ
Fls. 192
DPDE

[redacted]

As informações acima realçadas em cinza estão sendo apresentadas exclusivamente na versão confidencial deste Anexo I.

VI.2. Código da tarifa externa comum (TEC) e a respectiva alíquota do imposto de importação. Incluir as alterações previstas na alíquota.

VI.3. Estimativa da participação das importações independentes no mercado nacional.

Em nota preliminar, as Requerentes esclarecem que as importações em seus setores de atuação são inexpressivas e que o Brasil é notoriamente um país com posição destacada na exportação dos produtos correspondentes ao seu portfólio de atividades. De qualquer maneira, esclarecem as Requerentes que os produtos por elas ofertados enquadram-se genericamente nas seções I (capítulos 2 a 5); IV (capítulos 16 e 23); VI (capítulo 34) e VIII (capítulo 41).

VI.4. Identificação dos fatores que influenciam positiva e negativamente a entrada nos mercados relevantes.

1. As Requerentes apresentam a seguir alguns esclarecimentos bastante preliminares sobre as condições de entrada nos seus mercados de atuação. Caso as d. autoridades brasileiras de defesa da concorrência assim entendam necessário, as Requerentes permanecem à disposição para apresentar maiores detalhes e informações quantitativas a respeito das condições de entrada.

2. Conforme antecipado na parte V acima, os segmentos de atuação de JBS e Bertin são bastante pulverizados e contam com uma grande franja competitiva, o que serve como indicação de que a entrada no setor é viável. Ainda que se possa argumentar que há economias de escala nesse setor, tem-se que a atividade de abate bovino não é intensiva em capital e não exige tecnologia sofisticada ou proprietária, sendo certo que a operação de frigoríficos de pequeno porte é viável. Conclui-se, portanto, ainda que de forma preliminar, que a entrada seria fácil, provável e tempestiva.

3. Além disso, a carne bovina de origem brasileira tem amplo reconhecimento internacional como produto de qualidade. Para potenciais entrantes que cumpram os requisitos técnicos necessários para a exportação, as Requerentes entendem que o ingresso no mercado é viável tendo em vista a aceitação do produto de origem brasileira no exterior.

4. Finalmente, as Requerentes esclarecem que, historicamente, períodos de intenso crescimento econômico favorecem uma migração relativa para a carne bovina a partir de fontes de proteína de menor custo, como, por exemplo, o frango. Tendo em vista a expectativa de recuperação da economia internacional nos próximos anos, as Requerentes entendem que haveria demanda suficiente para viabilizar o ingresso de potenciais entrantes interessados nesse setor.

* * *

PARTE VII – INFORMAÇÕES FINAIS

VII.1. Informações adicionais que as empresas julgarem relevantes a serem consideradas.

Formalidades

1. De acordo com o pedido de confidencialidade formulado na petição de encaminhamento desta notificação, todas as informações destacadas em cinza e os documentos indicados como confidenciais devem ser devidamente mantidos como tal, conforme previsto no art. 26 da Portaria MJ nº 04/2006, no art. 4º da Portaria SEAE nº 46/2006, e no art. 44 do Regimento Interno do CADE.

2. As Requerentes atestam e declaram, para todos os fins, que todas as informações apresentadas são, ao que é de seu conhecimento, verdadeiras e corretas, e que todos os documentos e cópias de documentos anexos à presente notificação são autênticos ou cópias fiéis de suas versões originais.

VII.2. Informar as demais jurisdições em que este ato ou contrato foi apresentado.

A presente operação será notificada às autoridades de defesa da concorrência nos Estados Unidos da América e na União Européia. As Requerentes esclarecem que ainda estão analisando se a notificação em outras jurisdições será necessária.

VII.3. Nome, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico do funcionário da empresa encarregado de gerar informações referentes à notificação. No caso de apresentação através de procurador dotado de mandato, apresentar as mesmas informações acompanhadas da procuração.

JBS S.A. e Bertin S.A.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Barbara Rosenberg (OAB/SP nº 156.832)
Marcos Antonio Tadeu Exposto Junior (OAB/SP nº 257.037)
Avenida Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011 | São Paulo, SP
Tel.: +55 (11) 2179.4559 | Fax: +55 (11) 2179.5322
E-mail: brr@bmalaw.com.br | maj@bmalaw.com.br

A procuração outorgada pelas Requerentes em favor dos representantes acima mencionados encontram-se anexas como Documentos 1 e 2.

De São Paulo para Brasília, 7 de outubro de 2009.

* * *

Lista de Anexos

Documento 1	Cópia autenticada de instrumento de mandato outorgado por JBS S.A., acompanhada de via original de substabelecimento de poderes.
Documento 2	Cópia autenticada de instrumento de mandato outorgado por Bertin S.A., acompanhada de via original de

SDE / MJ
Fls. 194
CADE

	substabelecimento de poderes.
Documento 3	Cópia autenticada de comprovantes de pagamento da taxa processual no valor de R$ 45.000,00.
Documento Confidencial 4	Cópia simples do Acordo de Associação.
Documento 5	Cópia simples do Fato Relevante conjunto divulgado por JBS S.A. e Bertin S.A. em 16 de setembro de 2009.
Documento 6	Cópia do Relatório Anual de JBS S.A. referente ao exercício social de 2008.
Documento Confidencial 7	Cópia do Relatório Anual de Bertin S.A. referente ao exercício social de 2008.

Relatório de confirmação de mensagem

DEZ-11-2009 01:49 PM SEX

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA ADVOGADOS
Número de série : YHT195496.....
Número do fax : 1121794603

Nome/número : 02138053080
Pág. : 25
Hor início : DEZ-11-2009 01:35PM SEX
Tempo decorrido : 14'08"
Modo : PDR G3
Resultados : OK

De ordem, defiro conforme solicitado.
Em, ____/____/2009

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

Secretaria de Direito Econômico DPDE
Ministério da Justiça

Referência - 08012.008074/2009-11
Requerente: JBS S.A.
por seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de Vossa Senhoria requerer: cópia integral dos autos

Procuração: _____ (preenchimento obrigatório)
Nestes termos pede Deferimento

Brasília-DF, 3 de Dezembro de 2009

Tatyana Caiado Koch Ribeiro
(Nome do representante legal por extenso e de forma legível)

Fone: 78151267 /
OAB: 2378252

(Assinatura)

INFORMAÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DA GRU

Deferido Justificativa:
Nº de Folhas: Valor: R$

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO VALOR RELATIVO À EXTRAÇÃO DE CÓPIAS

Requerente:
Nº de 169 ( ) Valor: R$ 85,00 ( )
Servidor Bsb, em ____/____ de 2009

RECIBO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA DA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

☒ CÓPIAS DOS AUTOS
☐ CARGA DOS AUTOS

Brasília-DF, 04 de 12 de 2009

Tatyana Caiado
(Assinatura)

ATENÇÃO: O prazo de carga dos processos é de 24 (vinte e quatro)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

De ordem, defiro conforme solicitado.
Em, 20/10/2009

Carilene Correa M. Lc..
Chefe de Serviço da CGAA/SDE/MJ
DPDE/SDE

Fls. 197

Secretaria de Direito Econômico DPDE
Ministério da Justiça

Referência - 08012.008074/2009-11
Requerente: Tatyana Caiado Koch Ribeiro
por seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de Vossa Senhoria requerer: cópia da decisão da SDE sobre confidencialidade citada no despacho nº 359 do D.O.U. de 20/10/09

Procuração: _____ (preenchimento obrigatório)
Nestes termos pede Deferimento

Brasília-DF, 20 de Outubro de 2009

JBS S.A.
(Nome do representante legal por extenso e de forma legível)

Fone: 78151267
OAB: 2378252

Tatyana Caiado
(Assinatura)

INFORMAÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DA GRU

Deferido Justificativa:
Nº de Folhas: Valor: R$

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO VALOR RELATIVO À EXTRAÇÃO DE CÓPIAS

Requerente: _____
Nº de 2 (_____) Valor: R$ 3,00 (_____)
Servidor JEFFERSON Bsb, em 20 / 10 de 2009

RECIBO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA DA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

☒ CÓPIAS DOS AUTOS
☐ CARGA DOS AUTOS

Brasília-DF, 20 de 10 de 2009

Tatyana Caiado
(Assinatura)

ATENÇÃO: O prazo de carga dos processos é de 24 (vinte e quatro)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

De ordem, defiro conforme solicitado.
Em, 21/07/2010
José Cunha N. Leite de Paula
Chefe de Serviço da CGAA
DPDE/SDE

SDE/MJ
Fls. 198
DPDE

Secretaria de Direito Econômico DPDE
Ministério da Justiça

Referência - 08012.008074/2009-11
Requerente: Terceiro Interessado
por seu representante legal abaixo assinado, vem a presença de Vossa Senhoria requerer: Cópia Integral dos Autos

Procuração: _____ (preenchimento obrigatório)
Nestes termos pede Deferimento

Brasília-DF, 20 de Julho de 2010

Frederico Centeno Dutra
(Nome do representante legal por extenso e de forma legível)

Fone: 81148797
OAB: 9705E

(Assinatura)

INFORMAÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DA GRU

Deferido Justificativa:
Nº de Folhas: Valor: R$

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO VALOR RELATIVO À EXTRAÇÃO DE CÓPIAS

Requerente: _____
Nº de 197 (_____) Valor: R$ 99,00 (_____)
Servidor _____ Bsb, em _____/_____ de 2010

RECIBO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA DA SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

☐ CÓPIAS DOS AUTOS
☐ CARGA DOS AUTOS

Brasília-DF, 23 de JULHO de 2010

(Assinatura)

ATENÇÃO: O prazo de carga dos processos é de 24 (vinte e quatro)

08012-008074/09-11.

SDE/GAB/CAPRO
Coordenação de Apoio Processual
08012.003397/2011-25

Secretaria de Direito Econômico/SDE/MJ
08012.003397/2011 - 08/Abr/2011 - 17:04

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SDE/MJ
Fls. 199
DPDE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ofício nº 090/2011-CAPADR

Brasília, em 7 de abril de 2011

Ao Setor Processual.
Encaminhe-se 1 cópia ao CADE e 1 cópia à SEAE.
Após, juntem-se aos autos do ato de concentração entre a JBS e a Bertin.
BSB, 14/04/11

Raul Augusto A. C. Medrado
Coordenador-Geral de CGCM
DPDE/SDE/MJ

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça

Assunto: Relatório sobre a fusão JBS e BERTIN

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que esta Comissão aprovou o Relatório da Subcomissão Permanente para acompanhar o processo de fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Seara, Citrovita e Citrosuco e propor medidas que evitem impactos negativos aos trabalhadores, produtores e às regiões onde as empresas estão instaladas, referente à fusão das empresas JBS e Bertin, em Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 06/04/2011.

Segue anexa cópia do Relatório, apresentado pelo Deputado Luiz Carlos Setim, para conhecimento de Vossa Senhoria e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Julio Cesar

Deputado JÚLIO CÉSAR
Presidente

À CGCM, para
informar ao CADE e
à SEAE.
BSB, 14/4/2011

Ana Maria Melo Netto
Diretora
DPDE/GAB/MJ

Ao DPDE c/c
ao Sr. Secretário
para ciência.
12.4.11

Daniel Josef Lerner
Chefe de Gabinete
SDE/MJ

Email: capadr.decom@camara.gov.br

Câmara dos Deputados
Deputado Federal **LUIZ CARLOS SETIM**

SDE/MJ
Fls. 200
DPDE

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA, JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS

RELATÓRIO

BRASÍLIA – DF
NOVEMBRO DE 2010

Câmara dos Deputados | Anexo IV - 9º andar - Gabinete 901 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5901/3901 - Fax (61) 3215-2901 | dep.luizcarlossetim@camara.gov.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

Presidente: Deputado HOMERO PEREIRA
Relatores: Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Deputado ZONTA

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB/PT/PTB/PSC/PTC/PT do B			
LEANDRO VILELA – PMDB/GO	309-IV	BETO FARO – PT/PA	723-IV
ZONTA – PP/SC	741-IV	MOACIR MICHELETTO – PMDB/PR	478-III
HOMERO PEREIRA – PR/MT	960-IV	DILCEU SPERAFICO – PP/PR	746-IV
		ERNANDES AMORIM – PTB/RO	318-IV
PSDB/DEM/PPS			
WANDENKOLK GONÇALVES–PSDB/PA	237-IV	LEONARDO VILELA – PSDB/GO	934-IV
ONYX LORENZONI – DEM/RS	828-IV	LUIZ CARLOS SETIM – DEM/PR	901-IV
CEZAR SILVESTRI – PPS/PR	221-IV	MOREIRA MENDES – PPS/RO	943-IV
PSB/PDT/PC do B/PMN/PAM			
RONALDO CAIADO – DEM/GO	227-IV	FÁBIO SOUTO – DEM/BA	827-IV

CÂMARA DOS DEPUTADOS

3 SDE/MJ
Fls. 201
DIPOL

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA, JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS

Presidente: Deputado ——HOMERO PEREIRA

Relator: Deputado LUIZ CARLOS SETIM

I – APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de acompanhar o processo de fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Seara e propor medidas que evitem os impactos negativos provenientes deste processo, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural desta Casa criou a presente Subcomissão Permanente.

Cabe-nos o exame da fusão entre JBS e Bertin. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos desta Subcomissão foram realizadas reuniões com representantes de empresas e entidades ligadas ao assunto, de forma a contemplar o maior número possível de visões sobre o tema em discussão. As reuniões foram reservadas e gravadas, com a participação de parlamentares, convidados e funcionários da Casa, mediante compromisso de sigilo.

Foram ouvidos as seguintes expositores:

EXPOSITOR	INSTITUIÇÃO	EMPRESAS
DATA 20/4/2010		
SR. RICARDO FARIA	Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE	
SR. VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE	
DATA 4/5/2010		
SR. JOSÉ MAYR BONASSI	GRUPO MARGRIG	
SR. EDUARDO MOLAN GABAN	GRUPO MARGRIG	
SR. ANTÔNIO JORGE CAMARDELLI	GRUPO BERTIN	
SR. FERNANDO ANTÔNIO BERTIN	GRUPO BERTIN	
DATA: 11/5/2010		
SR. JOESLEY MENDONÇA BATISTA (Presidente)	JBS	
DATA: 18/5/2010		
SR. ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA	SEAE	
DATA: 8/6/2010		
SR. PÉRICLES PESSOA SALAZAN (Presidente)	Associação Brasileira de Frigoríficos – ABRAFRIGO	
SR. LUCIANO VACARI	Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT	
SR. EVANDRO NINAUT	Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB	
SR. ANTENOR NOGUEIRA (Presidente)	Comissão Nacional de Bovinocultura de Corte da CNA	
DATA: 22/6/2010		
SR. JULIO CÉSAR MACIEL RAIMUNDO	Área Industrial de Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico E Social – BNDES	
SR. MARCELO DE MEDEIRO MELO	Área de Mercado de Capitais do BNDES	
DATA 6/7/2010		
SR. ARTHUR SANCHEZ BAPIM (Presidente)	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE	

II – PERFIL DAS EMPRESAS ANTES DA FUSÃO

A JBS foi organizada em 1953 por José Batista Sobrinho, tendo sua primeira sede em Anápolis (GO). Expandiu significativamente sua atuação no Brasil e passou a atuar também no exterior, tornando-se uma empresa transnacional, presente nos segmentos de carne bovina, suína, ovina e de aves, lácteos e derivados, produção e comercialização de couros, produtos para animais domésticos, higiene e limpeza, colágeno, biodiesel, transportes e vegetais. Conta, atualmente, com 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, Estados Unidos, Argentina, Austrália e Itália) e emprega 55 mil funcionários.

SDE/MJ
Fls. 202

Bertin é outra empresa transnacional, presente na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. Os produtos e serviços dessa empresa são comercializados no mercado interno e em mais de 100 países. Dispõe de 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando 35 mil pessoas.

As duas empresas sempre foram concorrentes.

A composição do capital social da JBS (dados de 2008) é a seguinte:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL (1)	
	Unidade	(%)
ZMF Fundo de Investimento em Part.	87.903.348	6,11
J. & F. Participações S.A.	632.781.603	44,00
BNDES Participações S.A. - BANDESPAR	186.891.800	13,00
PROT - Fundo de Investimento em Participações	205.361.101	14,28
Ações em Tesouraria	39.156.300	2,72
Outros	285.980,774	19,89
TOTAL	1.438.078.926	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
(1) O capital social da JBS é composto exclusivamente de ações ordinárias.

A Composição do capital social de Bertin S.A. (dados de 2008) é a seguir indicada:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL	
	Unidade	(%)
Bracol Holding Ltda.	20.926.771	73,078
BNDES Participações S.A.	7.709.407	26,922
TOTAL	28.636.178	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

A JBS é indiretamente controlada pela J & F Participações S.A. Apenas JBS S.A. e suas controladas são parte da operação de fusão. A Bertin é indiretamente controlada pela Heber Participações S.A. Apenas a Bertin S.A. e suas controladas são parte da presente operação de fusão.

As empresas controladas pela J & F oferecem os seguintes tipos de produtos e serviços: carnes *in natura* (bovinos), alimentos processados (congelados e alimentos em conserva); couros, produtos de limpeza; higiene pessoal; subprodutos bovinos; serviços financeiros, florestamento e comercialização de madeira; e pecuária.

Por seu turno, as empresas controladas pela Heber ofertam os tipos de produtos e serviços que se seguem: carne *in natura* (bovinos), alimentos processados de carne (congelados, alimentos em conserva e *jerky beef);* couros; produtos de limpeza; subprodutos bovinos; alimentos lácteos (leites, queijos, gorduras, etc.); rações e produtos para cuidado com animais (*linha pet*); equipamentos de proteção individual (EPD); biodiesel; energia térmica e hidroelétrica; administração de rodovias, saneamento básico; usina de açúcar e álcool; e higienização industrial.

A tabela a seguir relaciona as atividades e sobreposições identificadas em relação aos produtos ofertados pela JBS e Bertin, e suas controladas, no Brasil. Dessa forma, de acordo com o Ato de Concentração nº 0812.008074/2009-A, na tabela abaixo a indicação (✔) significa que o produto é ofertado no Brasil por cada uma das empresas e/ou suas controladas:

LINHAS DE PRODUTOS	JBS S.A.	BERTIN S.A.
Abate de gado bovino	✔	✔
Carnes Bovina *in natura*	✔	✔
Alimentos processados de carne	✔	✔
- *Jerky Beef*		✔
- Alimentos em conserva	✔	✔
- Congelados	✔	✔
Alimentos Lácteos		✔
- Leites e Derivados		✔
- Queijos		✔
- Outros		✔
Subprodutos do abate	✔	✔
Couros	✔	✔
Produtos de Limpeza	✔*	✔
- Sabão em barra	✔*	✔
- Detergente líquido	✔*	✔
- Detergente em pó	✔*	✔
Produtos de Higiene Pessoal	✔*	**
- Sabonetes	✔*	**
- Produtos para cabelo	✔*	**
- Desodorantes	✔*	**

(*) Por meio da Flora Produtos de Limpeza S.A, não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante da operação, mas pertencente ao Grupo J & F).
(**) A produção da Bertin é totalmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao Grupo Heber.

CEDI/MJ
Fls. 203

Assim, os segmentos nos quais foi identificada uma sobreposição das atividades das empresas são os que se seguem: abate de gado bovino; carne bovina *in natura*; alimentos processados de carne; subprodutos de abate; couros; e produtos de limpeza.

São os seguintes os estados nos quais JBS e Bertin operam: Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre, São Paulo e Paraná.

A operação da JBS Brasil é realizada por 22 unidades de produção, com uma capacidade total de abate de 18.900 cabeças de gado por dia e mais de 16.900 funcionários. Em 2008, a empresa obteve receita líquida de R$ 30,3 bilhões.

No exercício de 2008, Bertin obteve receitas em torno de R$ 7,5 bilhões.

JBS é a maior empresa de carne bovina do mundo e é a maior exportadora brasileira de produtos bovinos, com receita de US$ 1,1 bilhão, em 2007, segundo a Secex (Secretaria de Comércio Exterior).

III – A NOVA EMPRESA RESULTANTE DA FUSÃO

O setor de carne bovina foi um dos mais afetados pela crise financeira internacional. Assim, em maio de 2009, os frigoríficos Bertin e Marfrig, iniciaram uma fase de conversação, vez que enfrentavam dificuldades financeiras, com prejuízo, em 2008, de R$ 681 milhões e uma dívida de R$ 5,5 bilhões, no caso da Bertin. A Marfrig registrou perda de 35,5 milhões de reais, e dívida bruta de 4,3 bilhões de reais, em 2008, segundo portal da Revista EXAME. Entretanto, as discussões entre as duas empresas se encerraram em 14/8/2009, época em que o grupo buscou outra alternativa de expansão.

Dessa forma, em 16/9/2009, Bertin e JBS assinaram o Acordo de Associação, que trata de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a união dos negócios das duas empresas.

Definiram a constituição de uma sociedade *Holding ("Nova Holding")*, para a qual os acionistas controladores de JBS e Bertin concordaram em contribuir. As empresas estimam que os valores de capital próprio de Bertin e JBS estejam na proporção de 40% e 60%, com base em demonstrações financeiras. A "Nova Holding" passará a ser acionista controladora de Bertin e JBS.

De acordo com as empresas, a fusão envolve exclusivamente a transferência ou incorporação de participação societária, não havendo a transferência direta de ativos.

Segundo o Ato de Concentração da JBS e Bertin, "a operação permitirá à empresa resultante fortalecer sua posição e aproveitar sinergias e vantagens operacionais significativas decorrentes da redução de custos administrativos, além daqueles provenientes dos ganhos de produtividade resultantes da fabricação, exportação e distribuição conjunta de seus produtos e da diluição de riscos operacionais. Não se podem descartar, ainda, os benefícios para a economia e para o mercado brasileiros, decorrentes das eficiências geradas em razão de sua atuação global de uma empresa do porte da empresa resultante da operação".

De acordo com a Scot Consultoria, que levou em consideração as principais indústrias do País (entre plantas ativas, inativas e paralisadas), a JBS é responsável por 21,8% dos abates (o que não significa a capacidade de abate total). O grupo Bertin, por 17,3%. Em 2010, o abate efetivo das empresas é de, aproximadamente, 25%.

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes da JBS apresentaram o seguinte quadro de participação acionária do Grupo JBS após a fusão:

- *Holding* controlador: 59%

- BNDESPAR: 19%

- Pessoa física: 1%

- Estrangeiros: 11%

- Outros: 10%

9 SDE/MJ Fls. 204 DPDC

Segundo representante do grupo Bertin, mesmo com as novas emissões que resultaram em 59% de participação da *Holding* controladora, a proporção entre a família Bertin e família Batista continuou em 40% e 60%, respectivamente.

IV – ATUAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes do BNDES deixaram claro que a entidade é um banco de desenvolvimento, que além de fornecer crédito a projetos de infraestrutura, de expansão da capacidade produtiva, financiamento ao comércio exterior, investimentos na área social, opera, também, com participações acionárias, na medida em que, para o cumprimento do seu papel, em muitas situações não é requerida a figura do crédito tradicional, com garantias e exigências, mas a figura da participação acionária.

A atuação do BNDES na área de mercado de capitais se dá pela BNDESPAR, que é uma subsidiária integral do BNDES e opera em duas áreas: mercado de capitais e capital empreendedor.

Segundo os expositores, a área de capital empreendedor é uma área de participação acionária focada no investimento de pequenas e médias empresas, fundamentalmente de base tecnológica.

O BNDESPAR tem uma carteira de ações cujo valor de mercado monta, hoje, à ordem de R$ 100 bilhões, o que representa, aproximadamente, 25% do ativo do BNDES.

Os depoentes esclarecem que a origem dos recursos que o Banco utiliza para investir no capital das companhias ao se tornar sócio é, fundamentalmente, dos retornos da própria carteira, oriundos das vendas de participação e, especialmente, dos recebimentos de dividendos, bem como de captações complementares que o BNDESPAR faz a taxas de mercado.

Deixam claro que as principais operações do BNDES no setor de proteínas animais se destinaram a movimentos de internacionalização

das empresas e não a movimentos de consolidação dentro do Brasil, haja vista que a partir do ano 2000, especialmente, com o forte crescimento das exportações, a produção brasileira de -carnes acelerou sobremaneira. Isso fez com que o Brasil buscasse acesso a mercados globais, que requerem empresas mais robustas e bem estruturadas.

As companhias que o Banco apoiou, com exceção do frigorífico Independência, são de capital aberto, listadas na BOVESPA.

Destacam que esses investimentos foram feitos de maneira complementar no mercado. O BNDES não foi o único financiador dessas empresas.

Assim, o BNDES realizou investimentos da ordem de 5 bilhões e 600 mil reais na JBS, principalmente em 3 oportunidades: na aquisição da *Swift*, realizada em 2007 (a *Swift* é a líder no mercado norte americano e no mercado australiano); em 2008 para a aquisição da *Smithfield*, quando foi consolidada a liderança do grupo nos Estados Unidos; e em 2009/2010, foi realizado o último investimento, por meio de debêntures. O principal objetivo da subscrição, via debêntures, foi a aquisição de uma companhia líder no setor de avicultura no mercado norte-americano, a *Pilgrim's Pride.*

Houve, também, investimentos no grupo Bertin, de 2,5 bilhões de reais, que foram incorporados à JBS, obviamente, quando as duas empresas se fundiram. O Bertin tinha uma estratégia de crescimento um pouco diferente, voltado à construção de plantas industriais. Assim, o Bertin não teve movimentos relevantes de consolidação no setor de proteína bovina dentro do Brasil, mas fez um movimento importante de diversificação, para o setor de laticínios, com a compra da Vigor.

Atualmente, o BNDES tem uma participação na JBS brasileira de 22,4%. Com a adição das debêntures, estima-se que será de 20% e 25% a participação no JBS-USA. Os 2,5 bilhões investidos no grupo Bertin estão computados nos 22,4% da JBS, após a fusão.

Os expositores também observaram que a crise financeira de 2008 provocou um "solavanco" nas empresas que estavam mais alavancadas. O setor de carnes, sobretudo o de carne bovina, vinha de um ciclo de investimentos muito forte, em função de aumento da demanda externa,

11 SDE/MJ Fls. 205 DPDE

nos últimos anos. Trata-se de um setor muito dependente de crédito , por ser muito intensivo em capital de giro. Durante a crise, em decorrência do aumento da aversão ao risco por parte dos bancos e dos investidores, boa parte desse dinheiro foi retirada e várias empresas ficaram em situação muito frágil. Algumas delas, inclusive, evoluíram para pedidos de recuperação judicial.

Os expositores foram arguídos quanto às garantias exigidas no caso de participação do BNDES. Esclareceram que a participação acionária é baseada numa avaliação econômica da empresa, para se ter a convicção de que estão comprando uma participação por um preço justo, definindo como tal um preço em que o BNDES tenha um potencial de retorno compatível com o risco que está correndo.

Ademais, tem que haver o compromisso do controlador de abrir o capital da companhia para que o BNDES possa, no futuro, se ausentar da empresa. Além disso, os acordos de participação do BNDES resguardam os interesses societários da instituição financeira.

A participação acionária do BNDESPAR tem as seguintes características básicas: é minoritária, na medida em que não se torna controladora das companhias; é transitória, ou seja, tem que estar prevista sua retirada do capital – e da empresa; e apenas influi nas decisões estratégicas que alterem o valor da companhia.

V – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA – SBDC

No Brasil, atos de concentração originadas de aquisições, fusões ou outras formas de sinergia entre empresas são analisados *a posteriori*, pelos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

O SBDC é responsável pela promoção de uma economia competitiva no País, por intermédio da prevenção e da repressão de ações que possam limitar a livre concorrência, sendo sua atuação orientada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Os critérios legais para a apresentação de uma operação

ao SBDC são: operação que gera uma concentração superior a 20% do mercado relevante; ou que pelo menos uma das empresas envolvidas na operação, ou seus grupos econômicos, tenha tido, no ano anterior à operação, faturamento bruto anual, no Brasil, superior a R$ 400 milhões.

A atuação dos órgãos do SBDC apoia-se em 3 ações principais:

1. Ação preventiva que se dá por intermédio do controle de concentrações econômicas. Essas operações, devem ser notificadas ao SBDC em até 15 dias úteis da realização da operação, uma vez preenchidos os requisitos dispostos no art. 54, da Lei nº 8.884, de 1994, que assim determina:

   "Art. 54 – Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços deverão ser submetidos à avaliação do CADE".

2. Ação repressiva, que se dá por meio da investigação e punição de condutas anticompetitivas, tais como práticas abusivas de empresas dominantes (acordos de exclusividade, vendas casadas, preços predatórios, etc.).

3. Ação educativa, que se dá por intermédio da difusão da mentalidade da concorrência, promovendo seminários, palestras, cursos, publicações e, especialmente, da advocacia da concorrência.

O SBDC é composto por 3 órgãos, a saber: a Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça; a Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, do Ministério da Fazenda; e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça.

A Secretaria de Direito Econômico – SDE é responsável por instruir a análise concorrencial dos atos de concentração econômica (fusões, aquisições, etc.), bem como investigar infrações à ordem econômica.

SDE/MJ
Fls. 206

A Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE é responsável por emitir pareceres econômicos em atos de concentração, investigar condutas para oferecer representação à SDE, bem como elaborar pareceres em investigações sobre condutas anticoncorrenciais.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE é responsável pela decisão final, na esfera administrativa, dos processos iniciados pela SDE ou SEAE. Após receber os pareceres, o CADE julga tanto os processos administrativos que tratam de condutas anticoncorrenciais, quanto as análises de atos de concentração econômica.

Assim, a instrução ocorre a partir de consultas formuladas às próprias empresas, bem como aos demais agentes do mercado, como fornecedores, concorrentes e compradores. São levantadas informações tais como estrutura e grau de concentração do mercado, estratégias de venda, condições de competição (inovação, qualidade, quantidade e preço), restrições à entrada e à saída do setor e impactos da operação no funcionamento do mercado. O prazo para a conclusão dessa etapa, 30 dias, é suspenso a cada solicitação de informação, podendo demandar mais de um ano no caso de fusões complexas, como a ora examinada.

Terminada a instrução, o processo é remetido ao CADE, que, baseado nas informações recebidas, decide pela aprovação sem condicionantes, pela imposição de restrições à fusão ou pela reprovação. Se julgar necessário, pode requerer dados adicionais, caso em que seu prazo de análise de 60 dias é suspenso em cada ocorrência.

Ao analisar a operação, o CADE leva em consideração, dentre outros, os efeitos da fusão sobre os vários agentes integrantes da cadeia produtiva; a eficiência econômica do mercado; o nível de emprego, a oferta de produtos; o números de fornecedores e distribuidores; a inovação, o padrão e a dimensão tecnológica; e a competitividade externa.

Assim, procura concluir se os efeitos positivos da operação (economias de escala, complementariedade tecnológica, etc.) superam os negativos (exercício do poder de mercado).

VI – SITUAÇÃO ATUAL DA FUSÃO NO SBDC

Segundo informações do gabinete do Secretário da Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, a fase de instrução do processo de fusão de JBS e Bertin ainda não se encerrou.

Para evitar que a fusão se efetive durante a análise do processo, o CADE pode exigir das empresas que pretendem fundir-se a assinatura de um Acordo de Preservação da Reversibilidade da Operação – APRO, instrumento que impõe limites à atuação em conjunto, durante a análise do processo. O ex-presidente do CADE, Dr. Arthur Badin, informou-nos que no caso da fusão entre JBS e Bertin, não foi exigido o APRO.

VII – FONTES DE PREOCUPAÇÃO

Há duas linhas que suportam a fusão entre JBS e Bertin: uma, é o ganho de eficiência e a possibilidade da potencialização do acesso ao mercado internacional, que é o grande alvo dessa fusão e que justificaria a operação. Outra, seriam as dificuldades estruturais do Grupo Bertin, que estaria sob o risco de insolvência, com uma dívida de 5,5 bilhões de reais.

Com a fusão pode-se evitar a insolvência de empresas, como, por exemplo, a que aconteceu com o Frigorífico Independência, que já foi um dos maiores do setor de carne bovina do Brasil, mas entrou em recuperação judicial, desde maio de 2009, e, até hoje, causa dificuldades a vários segmentos, como produtores e instituições financeiras.

Além disso, o grupo Bertin responde a processos em pelo menos quatro estados: Pará, Tocantins, São Paulo e Mato Grosso do Sul. No ano passado, os procuradores impuseram um veto à carne oriunda de Bertin. Grupos Ambientalistas denunciaram a empresa por devastação florestal. O grupo foi acusado de comprar bois de 14 das 21 fazendas denunciadas por desmatamento ilegal pelo Ministério Público Federal – MPF no Pará. Por recomendação do MPF, quem comprasse carne da Bertin poderia ser corresponsabilizado por crime ambiental. Assim, varejistas como Pão de

155 DEIMJ
Fls. 207

Açúcar e Walmart suspenderam temporariamente os negócios com a empresa.

Tal fato levou à suspensão, pelo Internacional Finance Cooporation IFC – Bird, de um empréstimo de US$ 90 milhões para a expansão do frigorífico na Amazônia. Com isso, o grupo teve de devolver US$ 60 milhões. A empresa afirma que a exigência foi consequência da crise global. Diferentemente do Bird, o BNDES manteve abertas as linhas de crédito para o grupo Bertin.

Em setembro de 2009, este anuncia sua fusão com a JBS.

Preocupa-nos o fato de que o processo de fusão possa causar uma concentração bastante importante em alguns estados e, com o tempo, cause uma superconcentração em determinadas regiões.

Preocupa-nos, também, o fato de que as melhores vantagens competitivas que teremos no exterior possam ocorrer em detrimento da margem dos produtores e a concentração possa resultar em redução dos preços pagos aos pecuaristas.

Essas operações, potencialmente, apresentam uma ameaça aos fornecedores. Mediante uma forte concentração na compra dos insumos, geram o que chamamos de "poder de compra". Esse "poder de compra" se verifica pela imposição de condições contratuais e de preços ao fornecedor, que são fixados em patamares inferiores aos verificados no mercado. E quando isso ocorre o produtor é sub-remunerado.

Outra fonte de preocupação refere-se à dúvida quanto a permanência em operação de todas as plantas existentes, para que não se reduzam a pontos de industrialização de matéria-prima e, consequentemente, a oferta de postos de trabalho. Quando ocorrem fusões, algumas unidades normalmente são desativadas, devido ao fato de outras terem maior capacidade, menor custo operacional e estarem tecnologicamente mais atualizadas. Pode haver substituição ou redução do número de empregados.

Ademais, preocupamo-nos com o fato de que a demora da apreciação e julgamento da fusão entre JBS e Bertin possa causar prejuízos, por não se aproveitar adequadamente a sinergia. Esse prejuízo não é somente dos grupos que se unem, mas, também, de produtores rurais, que ficam na instabilidade.

VIII – SUGESTÕES

Temos consciência de que nem sempre o caminho para um cenário concorrencial mais saudável consista em restringir-se ou limitar-se a atuação das empresas. Observando o cenário mundial, verifica-se que o grau de concentração da atividade econômica tem-se elevado, à busca de ganhos de escala e de competitividade. Este é um fenômeno de nossos tempos.

Mas o Brasil tem uma característica peculiar: é dotado de um grande número de frigoríficos, que, em sua maioria, apresentam uma pequena escala de abate. O estímulo à concorrência regional entre pequenos e médios frigoríficos poderá ter um efeito muito mais positivo na defesa e proteção do produtor do que propriamente a restrição ao grande.

Por isso, sugerimos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que, de maneira compensatória, crie uma linha de crédito que estimule a implantação de frigoríficos de pequeno ou médio porte, e que se destine, também, ao financiamento de capital de giro de frigoríficos de pequeno e médio porte já existentes.. Por certo, eles terão condições de estabelecer um mercado secundário e com isso minimizar os efeitos da concentração industrial em segmentos importantes da economia brasileira.

Concluindo, não vemos qualquer problema no fortalecimento de empresas brasileiras que ganham capacidade de competitividade dentro do País e vão conquistar mercados fora. Não temos, conceitual ou doutrinariamente, nada contra. Ao contrário, somos favoráveis. Nossa maior preocupação é quanto ao risco de que um episódio dessa natureza, depois de algum tempo, cause uma superconcentração em algumas regiões do País.

Por isso, apresentamos aqui uma segunda sugestão, desta vez dirigida ao CADE, para que se crie um mecanismo de acompanhamento e monitoramento da fusão por um período de 4 ou 5 anos, visando verificar o grau de concentração de mercado.

A nossa intenção é que o pecuarista seja valorizado. Ele é peça fundamental para o sucesso da cadeia produtiva, já que ele é quem

17 SDEA Fls. 208

investe em tecnologia, quem seleciona os melhores animais, é quem garante a sanidade do rebanho.

Assim, com o escopo de proteger os produtores rurais dos efeitos negativos advindos de fusões entre empresas, sugerimos aos órgãos de controle de concorrência exigir, para que estas se efetivem, a prévia quitação de dívidas pendentes das empresas para com os produtores.

Para finalizar, recomendamos celeridade, pelo Congresso Nacional, para aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, que tramita no Senado Federal, que, dentre outras medidas, altera a Lei Antitruste e reestrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC). O dispositivo mais impactante do projeto é o que estabelece a análise prévia de fusões e aquisições.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os fatos que foram aqui relatados têm deixado a Subcomissão preocupada. Deseja-se que nossas indústrias cresçam fortes, gerando emprego, gerando divisas e integrando-se ao mercado internacional. Isso é importante para o País. Mas, ao mesmo tempo, espera-se que o produtor rural esteja amparado e que os pequenos e médios empresários tenham a mesma oportunidade das grandes.

Com os resultados dos trabalhos desta Subcomissão, cremos que a Câmara dos Deputados cumpre o importante papel de exigir dos órgãos públicos eficácia no desempenho de suas atribuições, sobretudo daqueles formados segundo o modelo institucional de agências reguladoras e de tribunais administrativos independentes. Esse modelo só funcionará democraticamente se for permeável ao controle social e este se viabiliza mediante a atuação dos parlamentares, legítimos representantes do povo.

Finalmente, submeto o presente relatório e as sugestões apresentadas à apreciação dos membros desta Subcomissão, agradecendo a

contribuição dos palestrantes e dos membros da Subcomissão. Dirigimos especial agradecimento ao ilustre Presidente.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2010.

Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Relator

Deputado HOMERO PEREIRA
Presidente

2010_11108

SDE/MJ
Fls. 209

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
Esplanada dos Ministérios – Ed. Sede – 5° andar – Sala 552 – Cep: 70064-900
Fone: 61.2025-3868 – Fax: 61.2025-3879

Ofício n° 2399 /2011/CGCM/DPDE/GAB

Brasília, 25 de abril de 2011

Ao Senhor
FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente Interino do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Setor Comercial Norte – Q. 02 – Projeção C
Brasília/DF

Assunto: **Encaminha Cópia de Documento.**
(Protocolo de n° 08012.3397/2011-25)

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do relatório apresentado pelo Deputado Luiz Carlos Setim, referente ao Ato de Concentração n° 08012.0008074/2009-11.

Atenciosamente,

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA
Coordenador-Geral da CGCM

VLL/CADE

SEM Fls. 210 DPDE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
Esplanada dos Ministérios – Ed. Sede – 5º andar – Sala 552 – Cep: 70064-900
Fone: 61.2025-3868/61.2025-3396 – Fax: 61.2025-3497

Ofício nº 2400 /2011/CGCM/DPDE/GAB

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor
ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA
Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda-SEAE
Ed. Sede, Bloco F, 3° andar - sala 324
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: **Encaminha Cópia de Documento.**
(Protocolo de nº 08012.003397/2011-25)

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do relatório apresentado pelo Deputado Luiz Carlos Setim referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Atenciosamente,

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA
Coordenador-Geral da CGCM

VLL/SEAE

MJ/SDE/PROTOCOLO
LANÇADO NO MICRO
EM 25 / 04 / 11.

SDE/MJ
Fls. 211
DPDE

De ordem, defiro conforme solicitado.
Em 27/04/2011
Chefe de Serviço da CGAJ
DPDE/SDE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO - DPDE

Referência(nº do processo) 08012.008074/2009-11

(Parte que representa): JBS S.A

Procuração fls_____, ora requerente, por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer cópias dos autos de fls 169 até o final, contendo o processo em referência , nesta data, _____ páginas.

Para tanto DECLARO estar ciente de que a concessão de vistas/cópias de quaisquer documentos dos presentes autos considerandos como confidenciais pela Secretaria de Direito Econômico destina-se estritamente ao exercício de defesa neste processo administrativo, sendo-me vedada a divulgação total ou parcial dos documentos e de seu conteúdo e defeso seu compartilhamento com outras pessoas físicas, jurídicas ou estes de outras jurisdições.

Nestes termos pede Deferimento.

Brasília (DF), em 26 de abril de 2011.

JULIANO CAUPER

Nome da representante legal por extenso e de forma legível.

E-mail: JCG@BMALAW.COM.BR

Fone: 9304-9524

OAB: 2318603/_____

(Assinatura)

Quantidade fls. 42 Valor: R$ 21,50

RECEBI DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA SETOR PROCESSUAL O REQUERIDO ACIMA:

Brasília (DF), em 28 de abril de 2011.

(ASSINATURA)

SDE/GAB/CAPRO
Coordenação de Apoio Processual
08012.004540/2011-04

Secretaria de Direito Econômico/SDE/MJ
08012.004540/2011 - 04/Mai/2011 - 16:54

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Edifício Sede - sala 303
70048-900 - Brasília - DF
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (61) 3412-2366/2368 - Fax: (61) 3412-1732

SDE/MJ
Fls. 212
Publica

Ofício nº 06313/2011/DF GABIN/SEAE/MF

Brasília, 03 de maio de 2011

A Sua Senhoria o Senhor
Daniel Josef Lerner
Chefe de Gabinete
Secretaria de Direito Econômico - SDE/MJ
Esplanada dos Ministérios - Bloco T - 5º andar - Sala 538
70064-900 - Brasilia - DF
Tel.: (61) 2025-3112 / 3540 Fax: (61) 2025-3662

Assunto: Encaminhamento de parecer técnico.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em resposta ao Ofício nº 6332/2009/SDE/GAB, de 08 de outubro de 2009, encaminho manifestação desta SEAE, conforme previsto no art. 54 da Lei nº 8.884/94, acerca do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A (versões pública, confidencial para consulta exclusiva do SBDC e confidencial para consulta exclusiva do SBDC e Requerentes do Parecer nº 06376/2011/RJ COGCE/SEAE/MF, de 29 de abril de 2011).

2. Segue, também, documentação produzida para elaboração do parecer (fls. 151 a 774 dos autos públicos, fls. 78 a 248 dos autos confidenciais para consulta exclusiva do SBDC e Requerentes e fls. 01 a 620 dos autos confidenciais para consulta exclusiva do SBDC).

Atenciosamente,

WILLBER DA ROCHA SEVERO
Chefe de Gabinete, Substituto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

SDE/MJ
Fls. 213
Publica

Parecer nº 06376/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Em 29 de abril de 2011.

Referência: Ofício nº 6332/2009/SDE/GAB, de 08 de outubro de 2009

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.008074/2009-11.
Requerentes: JBS S/A e Bertin S/A.
Operação: Associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas.
Recomendação: aprovação da seguinte operação sujeito às seguintes restrições:

(i) alienação de unidades de abate nos Estados de Goiás e Minas Gerais correspondente a participação de mercado da Bertin no ano da operação;
(ii) submissão imediata da operação de arrendamento de plantas frigoríficas do Frigorífico Quatro Marcos pela JBS ocorrida em 2009.

Versão Pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

Nos termos da Portaria SEAE nº 83, de 19 de novembro de 2007, e considerando a solicitação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, a Seae emite parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **JBS S/A e Bertin S/A**.

Fls. 214
Pública

Conteúdo

1. Das Requerentes 4
2. Da Operação 4
3. Definição de mercado relevante 5
3.1. Dimensão Produto 5
3.1.1. Sobreposição Horizontal 6
3.1.1.1. Características da agroindústria brasileira 6
3.1.1.1.1. As características da indústria frigorífica 8
3.1.1.1.2. A cadeia de distribuição da carne bovina *in natura* 8
3.1.1.1.3. Subprodutos do abate 11
3.1.1.2. Descrição dos mercados relevantes envolvidos na operação 12
3.1.1.3. Mercados relevantes envolvidos na operação 18
3.1.2. Integração vertical 18
3.2. Dimensão Geográfica 18
4. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado 19
4.1. Da sobreposição horizontal 19
4.1.1. A distribuição espacial da agroindústria de carne bovina no Brasil 19
4.1.2. Estrutura de oferta por mercado relevante 21
4.1.2.1. Mercado de abate de bovinos 21
4.1.2.2. Mercado relevante de carne bovina in natura 22
4.1.2.3. Mercado relevante de carne bovina enlatada 23
4.2. Da integração vertical 24
5. Probabilidade de Exercício de Poder de Mercado 24
5.1. Barreiras à entrada no mercado relevante de abate de bovinos 25
5.2. Condições de entrada 26
5.2.1. Condições de Entrada no mercado relevante de abate de bovinos 26
5.2.2. Condições de entrada no mercado relevante de carne bovina *in natura* 29
5.3. Rivalidade 30
5.3.1. A crise de 2008/2009 e o setor frigorífico brasileiro 30
5.3.1.1. Explicando os efeitos da crise financeira no setor frigorífico 30
5.3.1.2. A rivalidade no contexto da recuperação judicial 33
5.3.2. Rivalidade nos mercados relevantes 33
5.3.2.1. Rivalidade no mercado relevante de abate de bovinos 34
5.3.2.2. Rivalidade no mercado relevante de carne bovina in natura 36
6. Análise de eficiências 37
6.1. Visão geral 37
6.2.1. Das conclusões obtidas pelas Requerentes 37
6.2.2. Do Posicionamento da SEAE 38
7. Comentários dos principais concorrentes sobre o ato de concentração 39
8. Recomendação 41
Anexo I – Estrutura de oferta de carnes processadas 42
Anexo II – Quantidade de bovinos abatidos por tipo de rebanho por região com inspeção federal (SIF) 44
Anexo III – Estrutura de oferta de abate de bovinos 47

Anexo IV – Quantidade de bovinos abatidos*(SIF) ..... fls 50
Anexo V – Carne enlatada cozida - Ato de concentração nº 08012.002413/2007-86 de interesse das empresas Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. e Masplen Limited 52
Anexo VI - Estimativa da capacidade ociosa em abate de animais e em KG- 2008 52
Anexo VII – Evolução dos preços médios 53
Anexo VIII – Notícias referentes a crise financeira de frigoríficos brasileiros 54

1. Das Requerentes

1.1. JBS S.A. (doravante denominada JBS)

1. A JBS é uma empresa multinacional brasileira controlada pela J&F Participações, de nacionalidade brasileira com atividades no setor de alimentos, em especial proteínas, com acesso a 100% dos mercados consumidores do mundo, 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, EUA, Argentina, Austrália e Itália). Atualmente, a JBS emprega mais de 55 mil funcionários.

2. A composição do capital social da JBS encontra-se apresentada no quadro abaixo:

Quadro 1. Acionistas da JBS

Acionista	%
ZMF Fundo de Investimento em Part.	6,11
J. & F. Participações S.A.	44
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	13
PROT - Fundo de Invest. Em Participações	14,28
Ações em tesouraria	2,72
Outros	19,89
Total	100

3. Nos últimos três anos, a J&F não se envolveu em nenhuma operação de fusão e aquisição.

4. O faturamento do grupo J&F no mundo, em 2008, foi de cerca de **CONFIDENCIAL**. No que diz respeito apenas à JBS, seu faturamento no mundo, em 2008, foi de cerca de **CONFIDENCIAL**. No Brasil, o faturamento da JBS no mesmo período foi de aproximadamente **CONFIDENCIAL** e o faturamento decorrente de vendas realizadas pela JBS no Mercosul, incluindo o Brasil, foi de cerca de **CONFIDENCIAL**.

3.1. Bertin S.A. (doravante denominada Bertin)

5. A Bertin é uma empresa multinacional brasileira pertencente ao Grupo Heber de nacionalidade brasileira, com importante presença na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. A Bertin tem um amplo portfólio de produtos que inclui carne bovina *in natura* e processada, lácteos, couros, produtos para cuidados com animais e produtos de higiene e limpeza.

6. Os produtos e serviços da Bertin são comercializados no mercado interno e em mais de 100 países, nos cinco continentes. Atualmente a empresa conta com 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando mais de 35 mil colaboradores.

7. A composição do capital social da Bertin S.A. encontra-se no quadro abaixo:

SDE/MJ Fls. 216

Quadro 2. Acionistas da Bertin

Acionista	%
Bracol Holding Ltda.	73,078
BNDES Participações S.A.	26,922
Total	100

8. Nos últimos três anos, o Grupo Heber promoveu operações no Brasil e no Mercosul. Essas operações estão relacionadas no item I.10 do Anexo I da Resolução do CADE n.º 15/98.

9. O faturamento do Grupo Heber no mundo, em 2008, foi de cerca de **CONFIDENCIAL**. No que diz respeito especificamente à Bertin e suas controladas, o faturamento no mundo, em 2008, foi de cerca de **CONFIDENCIAL**. No Brasil, o faturamento do grupo no mesmo período foi de aproximadamente **CONFIDENCIAL** e o faturamento decorrente de vendas realizadas pelo grupo em outros países do Mercosul foi de cerca de **CONFIDENCIAL**.

2. Da Operação

10. A presenté operação trata de associação promovida pelos acionistas da JBS e Bertin, para a combinação dos negócios das duas empresas. O Acordo de Associação, assinado em 16 de setembro de 2009, estabelece as diretrizes básicas no tocante à operação. Neste Acordo, as partes definiram que será constituída uma nova empresa *holding*, para a qual as ações detidas pelos controladores de JBS e Bertin serão contribuídas. As Partes estimam que os valores de capital próprio de Bertin e JBS estejam na proporção de 40% - 60%, com base nas demonstrações financeiras mais atualizadas.

11. Em 14/12/2009 a JBS divulgou Fato Relevante em complementação aos fatos relevantes de 16.9.2009, 22.10.2009 e 7.12.2009. O item (B) do referido Fato Relevante trata da integração das operações da JBS e da Bertin. Abaixo são apresentados trechos a respeito da estrutura da Nova Holding e do aumento do Capital Social da JBS.

1. Estrutura da Nova Holding

"Como resultado de tal operação: (i) os atuais acionistas controladores da JBS e da Bertin deterão participação acionária indireta na JBS, por meio da Nova Holding, sendo certo que o controle da Nova Holding será exercido em qualquer circunstância pelos atuais acionistas controladores da JBS; e (ii) a Bertin tornar-se-á subsidiária integral da JBS, resultando na seguinte estrutura:

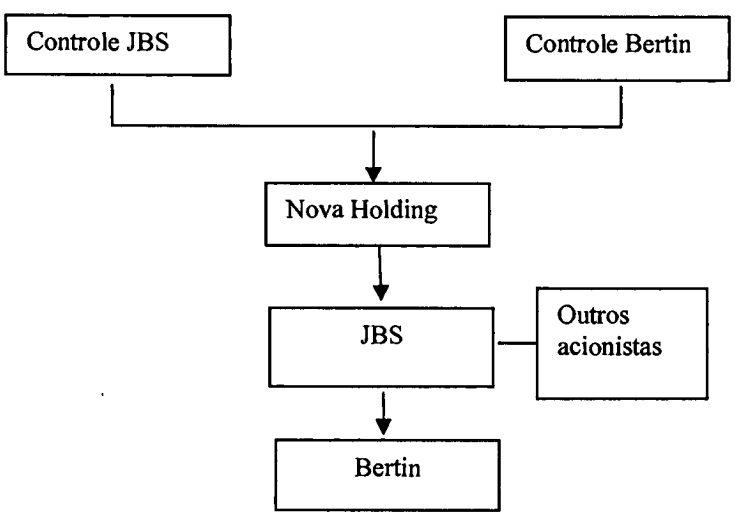

SDE/MJ

2. *Aumento do Capital Social da JBS*

"Aumento do Capital Social da JBS. Caso seja aprovada a Incorporação de Ações pelos acionistas da JBS e da Bertin, o capital social da JBS será aumentado em R$ 11.987.963.196,14 (onze bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos), mediante a emissão de 929.392.550 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R$ 12,89870808, nos termos do Protocolo e Justificação. A totalidade dessas novas ações ordinárias de emissão da JBS será: (i) subscrita pelos acionistas de Bertin, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A.; (ii) integralizada com as ações de emissão da Bertin, a serem incorporadas ao patrimônio da JBS; e (iii) imediatamente após ser atribuída aos acionistas da Bertin, na proporção de suas respectivas participações no capital da Bertin e de acordo com a relação de substituição proposta acima, as ações recebidas pelos atuais acionistas controladores da Bertin serão entregues diretamente à Nova Holding, denominada "FB Participações S.A.", como integralização de capital subscrito de emissão da FB Participações S.A. Dessa forma, o capital social da JBS, no valor de R$ 16.483.544.165,08, passará a ser representado por 2.323.481.376 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."

12. A operação foi realizada unicamente no Brasil.

3. Definição de mercado relevante

3.1. Dimensão Produto

13. As requerentes identificaram as seguintes relações horizontais.

Quadro 3. Identificação das relações horizontais existentes entre os grupos das requerentes.

Linhas de produtos	JBS S.A.	Bertin S.A.
Abate de gado bovino	X	X
Carnes bovina *in* natura	X	X
Alimentos processados de carne	X	X
Beef Jerky		X
Alimentos em conserva		X
Congelados		X
Alimentos lácteos		X
Leites e derivados		X
Queijos		X
Outros		X
Subprodutos do abate	X	X
Couros	X	X
Produtos de limpeza	X*	X
Sabão em Barra	X*	X
Detergente líquido	X*	X
Detergente em pó	X*	X
Produtos de higiene pessoal	X*	#
Sabonetes	X*	#
Produtos para cabelo	X*	#
Desodorantes	X*	#

*Por meio da Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A., não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante do objeto da presente operação), mas pertencente ao grupo J&F.
No tocante ao segmento de higiene pessoal, toda a produção da Bertin é integralmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao grupo Heber.

SDE/MJ Fls. 218

14. De acordo com o quadro 4 e considerando que não existe sobreposição horizontal entre os produtos de limpeza e os produtos de higiene pessoal, constata-se que existe sobreposição horizontal em cinco grandes grupos:

1. Abate de gado bovino;
2. Carne bovina *in* natura;
3. Alimentos processados de carne;
4. Subprodutos do abate; e
5. Couros.

15. A partir das informações apresentadas no Quadro 3, constatam-se as seguintes integrações verticais:

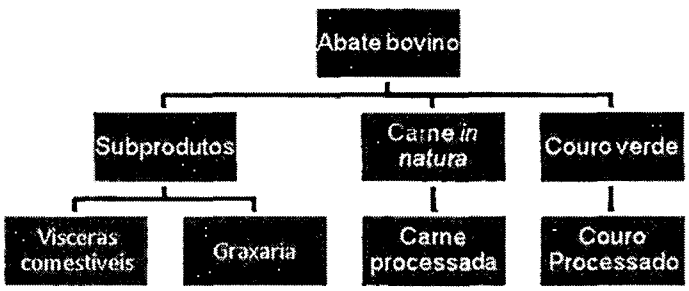

Figura 1. Integrações verticais envolvidas na operação
Fonte: requerentes. Adaptação SEAE/MF

3.1.1. Sobreposição Horizontal

16. Como verificado na seção 3.1, existe sobreposição horizontal em cinco grandes grupos. Com base nestes grandes grupos e com o auxílio da jurisprudência européia e brasileira, definir-se-ão os mercados relevantes onde ocorrem sobreposições horizontais nas atividades das requerentes.

17. Antes, porém, é necessário apresentar os componentes da agroindústria brasileira.

3.1.1.1. Características da agroindústria brasileira

18. A cadeia produtiva da carne bovina é composta basicamente por cinco elos: (i) fornecedores de insumos, (ii) pecuaristas, (iii) indústria frigorífica, (iv) grandes redes de distribuição e (iv) consumidores. A evolução da cadeira produtiva da carne bovina é apresentada na Figura 2.

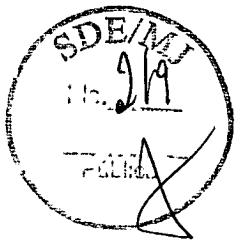

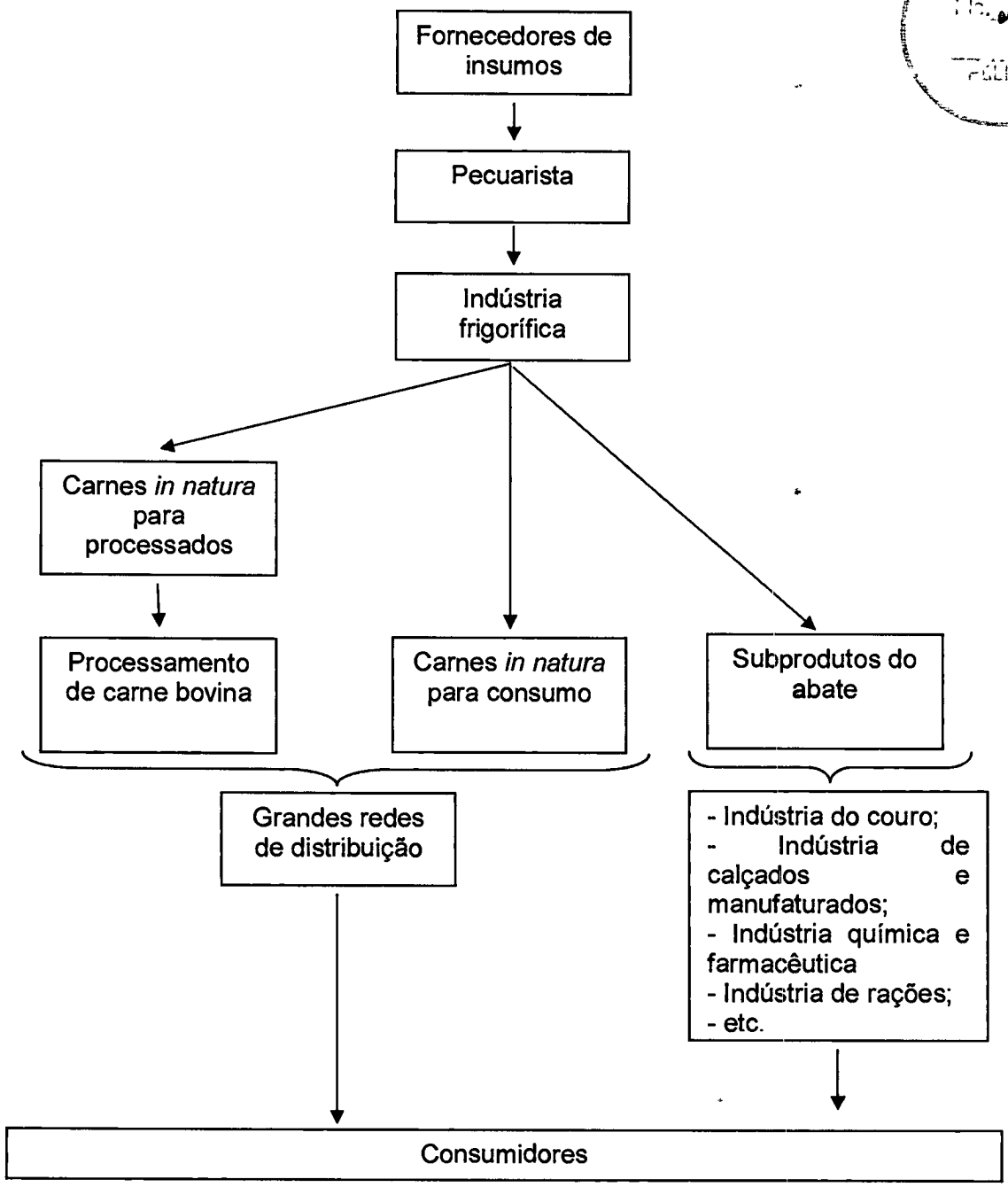

Figura 2. Elos da cadeia produtiva da carne bovina

19. No elo de fornecedores de insumos, encontram-se os seguintes mercados: material genético (reprodutores, semêm e embrião); indústria de insumos (produtos veterinários, rações, adubos); indústria de máquinas e equipamentos e comercialização de animais.

20. No elo pecuarista, encontram-se as seguintes atividades: cria, recria e engorda. A atividade de cria compreende a reprodução e o crescimento do bezerro até o desmame. A fase de recria se estende da desmama até a reprodução das fêmeas ou engorda dos machos e a engorda se refere à etapa final até o abate do animal.

21. No elo da indústria frigorífica, concentram-se os abatedouros e frigoríficos. A partir do abate, geram-se insumos para uma gama extensa de indústrias, dentre as quais, pode-se citar: indústria de couros (curtumes), indústria de calçados e manufaturados, indústria química e farmacêutica e indústria de rações.

SDE/MJ Fls. 226

3.1.1.1.1. As características da indústria frigorífica

22. De acordo com Silva e Batalha (1999)[1], a indústria frigorífica brasileira é composta por três tipos de plantas industriais:

(i) Matadouros (unidades que abatem, mas não possuem instalações para congelamento);

(ii) Matadouros frigoríficos (abatem e possuem estruturas para congelamento e manipulação das carcaças);

(iii) Frigoríficos processadores (abatem e possuem estruturas para congelamento, manipulação das carcaças e processamento das carnes).

23. Os matadouros são plantas que se limitam ao abate do gado e à comercialização da carne bovina *in natura*. Os matadouros frigoríficos abatem o gado e produzem algum tipo de manipulação nas carcaças, comercializam a carne *in natura* com osso e sem osso e manipulam os subprodutos a serem vendidos para consumo humano. E, por fim, os frigoríficos processadores abatem o gado, comercializam e processam a carne bovina *in natura*.

24. Os frigoríficos podem ser classificados de acordo com a destinação da carne bovina *in natura*. Os matadouros, por não possuírem estruturas de congelamento e de manipulação de carcaças, se limitam a uma atuação regional e são controlados pelos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual. Os matadouros frigoríficos, muito embora possuam uma melhor estrutura de beneficiamento da carne do que os matadouros, atuam apenas nos estados onde estão inseridos. Por fim, os frigoríficos processadores, que são plantas industriais preparadas para ofertar carne bovina *in natura*, atuam, geralmente, no atendimento dos mercados nacional e internacional.

25. Outro aspecto importante a se considerar diz respeito à inspeção sanitária. Existem três sistemas de inspeção: o SIF (Sistema de Inspeção Federal), SIE (Sistema de Inspeção Estadual) e SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Como aponta Silva e Batalha (1999), o SIF se encarrega dos estabelecimentos que comercializam carne entre estados e com o exterior, os serviços de inspeção estaduais (SIE) são responsáveis por estabelecimentos que comercializam carne bovina *in natura* dentro do respectivo estado, e os serviços de inspeção municipais (SIM) são estabelecimentos responsáveis pela carne comercializada dentro do município.

3.1.1.1.2. A cadeia de distribuição da carne bovina *in natura*

26. Uma vez feita a desossa e o processamento da carne bovina, os produtos são distribuídos para o atacado e para o varejo. Antes, porém, de analisar as respostas das empresas e o levantamento feito junto aos sítios eletrônicos das empresas, necessário se faz apresentar um esquema padrão de distribuição de carne bovina *in natura*.

27. A requerente JBS, em resposta ao Ofício nº 12719/2010/RJ, resume as etapas de cadeia de distribuição de carne bovina através da seguinte figura:

CONFIDENCIAL

[1] SILVA, C.A; BATALHA, M.O.(Coordenadores) FUNARBE, 1999– *Estudo sobre a Eficiência Econômica e a Competitividade da Cadeia Agroindustrial da Pecuária de Corte no Brasil* – Relatório Final feito pelo Consórcio Funarbe – Universidade Federal de Viçosa e Universidade Federal de São Carlos, para o CNPq – 552 pag., 1999.

28. Para obter informações a respeito das etapas de distribuição de carne bovina *in natura* a partir do frigorífico foi feita a seguinte pergunta aos principais concorrentes:

> *"Apresentar as etapas de distribuição de carne bovina in natura desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados/hipermercados, etc)."*

29. As respostas são apresentadas no Quadro 4 abaixo:

Quadro 4. Respostas de ofícios e informações obtidas nos sítios eletrônicos

Empresa	Resposta	Sítio eletrônico e internet
JBS	**CONFIDENCIAL**	Faz parte da estrutura JBS uma rede própria de unidades de apoio logístico para a distribuição dos produtos, que contribuem para o controle de custos operacionais. A rede está assim constituída: 4 centros de distribuição no Brasil, sendo 3 no estado de São Paulo e um no estado de Minas Gerais; um pátio de contêineres localizado próximo ao porto de Santos, para otimizar as exportações; um pátio de contêineres na cidade de Cubatão; 9 centros de distribuição nos Estados Unidos; 6 centros de distribuição na Austrália; subsidiárias no Chile, Egito, Inglaterra, Japão, Hong Kong, Coréia do Sul, Taiwan e China, responsáveis pela distribuição e comercialização nesses países. Fonte: http://www.portaloempreendedor.com.br/empreendedor/ler_historias.php?ordem=252
Marfrig Ofício nº 12722/2010 /RJ	**CONFIDENCIAL**	

FRISA Ofício nº12724/2010/RJ	"No nosso caso, a distribuição é feita de forma direta, ou seja, o frigorífico vende diretamente para as redes de distribuição (supermercados, hipermercados, entre outras). As entregas são feitas através de frota própria"	Para satisfazer clientes importantes como você, o FRISA garante sua qualidade com procedimentos que vão desde a estocagem dos produtos – que é feita nas mesmas unidades onde é realizado o abate – ao transporte até o ponto de venda, em caminhões frigoríficos da empresa. O controle de todo processo, das pastagens até a sua cozinha, garante o sabor das suas receitas mais especiais e a saúde de toda a sua família. Fonte: http://www.frisa.com.br/empresa.php
Mondelli Ofício nº 12721/2010/RJ	**CONFIDENCIAL**	
Minerva Ofício nº 12723/2010/RJ	*"As redes de distribuição da Companhia são eficientes e diversificadas, permitindo distribuir os produtos para todas as regiões do Brasil e todos os países do mundo com as quais o Brasil pode comercializar carne bovina.* *"Mercado interno. Nossas vendas ao mercado interno são realizadas por dois canais (i) nossa divisão de atacado, que vende produtos aos atacadistas e supermercados diretamente de nossas unidades industriais de abate e processamento; e (ii) nossa divisão de varejo, que vende produtos próprios e de terceiros. Procuramos fidelizar nossas clientes utilizando-nos do conceito de sermos um on-stop-shop de produtos perecíveis próprios e de terceiros, com entregas pelo menos duas vezes por semana no estabelecimento do cliente, o que nos permite em muitos casos nos tornarem o principal fornecedor de certos clientes de nossa carteira. A alta capilaridade de nossos canais de distribuição, voltada para clientes de pequeno e médio porte, nos permite obter maior rentabilidade em comparação com vendas a cadeias de supermercados e outros clientes de grande porte, além de expandir nossos negócios por meio da distribuição de produtos alimentícios de terceiros.* *Mercado externo: o transporte marítimo é o modal mais utilizado no comércio internacional. No Brasil responde por mais de 90% do transporte internacional. Em cada mercado, trabalhamos normalmente com dois ou três distribuidores de forte presença regional. Além disso, de forma a assegurar uma maior proximidade com nossos clientes finais, nossas vendas nos mercados mais*	A logística de distribuição integrada e eficiente do Minerva lhe permite direcionar suas vendas aos mercados mais atrativos e que propiciou maior rentabilidade. Além disso, a localização de suas operações lhe permite baratear o custo da compra do gado, exportar e distribuir seus produtos no Brasil. Os canais de distribuição da Companhia, tanto externo quanto interno, foram estruturados para atingir de forma eficaz cada um desses mercados e manter sua base diversificada de clientes. Fonte: http://www.minerva.ind.br/ri/index.htm

	desenvolvidos são realizadas por meio de três canais: (i) "indústria": indústrias do setor de alimentos processados; (ii) "foodservice": empresas de serviços de alimentação, tais como catering, fastfood, restaurantes e hotéis; e (iii) "varejo": redes de varejo e supermercados. Em outros mercados menos desenvolvidos, segmentamos nossa cobertura geograficamente e etnicamente, por exemplo, com a exportação de produtos de carne bovina hosher para Israel e halal para países muçulmanos. *"Não possuímos CD`s de distribuições próprios sendo todos arrendados/alugados."*	SDE/MJ Fls. 223
Mataboi Ofício nº 12720/2010 /RJ	**CONFIDENCIAL**	

30. Como se pode verificar pelas respostas acima e por algumas informações obtidas junto aos sítios eletrônicos das empresas, nem todos os frigoríficos processadores possuem centros de distribuição e frota própria de caminhões para distribuir carne bovina *in natura*, não sendo, portanto, um elemento de barreira à entrada na agroindústria.

3.1.1.1.3. Subprodutos do abate

31. O abate de bovinos gera os seguintes subprodutos:

1. Carne desossada;
2. Material não-comestível para graxaria (ossos, gordura, cabeça, partes condenadas, etc);
3. Couro;
4. Vísceras comestíveis (língua, fígado, coração, rins, etc.);
5. Sangue;
6. Outros (conteúdos estomacais e intestinais, perdas-sangue, carne, etc)

32. Os produtos são a carne desossada, as vísceras comestíveis e o couro e os subprodutos representam o material não comestível para graxaria, sangue e outros.

Quadro 5. Porcentagem de cada produto e subproduto em relação ao peso vivo do animal

Produtos e subprodutos	Porcentagem do peso vivo (%)
Carne desossada	39
Material não-comestível para graxaria (ossos, gordura, cabeça, partes condenadas, etc)	38
Couro	9
Vísceras comestíveis (língua, fígado, coração, rins, etc)	5
Sangue	3
Outros (conteúdos estomacais e intestinais, perdas-sangue, carne, etc)	7

Fonte: UNEP; DEPA; COWI, 2000

33. Como se pode verificar pelo Quadro 5, os subprodutos representam parte importante do abate, uma vez que a participação percentual destes itens no peso vivo do animal representa quase 50% do total.

34. Os subprodutos, assim como os produtos, resultam em mercados distintos. Os subprodutos material não-comestível para graxaria, sangue e outros são insumos relevantes para os mercados de produtos de limpeza (sabão, detergente, rações, etc.)

35. A CETESB[2] assim definiu graxaria[3]:

> *"As graxarias são unidades de processamento normalmente anexas aos matadouros, frigoríficos ou unidades de industrialização de carnes, mas também podem ser autônomas. Elas utilizam resíduos das operações de abate e de limpeza das carcaças e das vísceras, partes dos animais não comestíveis e aquelas condenadas pela inspeção sanitária, ossos e aparas de gordura e carne da desossa e resíduos de processamento da carne, para produção de farinhas ricas em proteínas, gorduras e minerais (usadas em rações animais e em adubos) e de gorduras ou sebos (usados em sabões e em outros produtos derivados de gorduras). Há graxarias que também produzem sebo e/ou o chamado adubo organo-mineral somente a partir dos ossos, normalmente recolhidos em açougues."*

36. Apesar de os subprodutos do abate representarem 50% do peso total animal, a sua representação em termos de receita gerada pela carne *in natura* é pequena[4]. Por esta razão e levando em consideração que existe uma relação direta entre os mercados relevantes de abate de bovinos e de carne bovina *in natura* e a estrutura de oferta destes produtos, o presente parecer não abordará os mercados relevantes referentes aos subprodutos.

3.1.1.2. Descrição dos mercados relevantes envolvidos na operação

A. Abate de gado bovino

37. De acordo com a jurisprudência do SBDC, o mercado de abate é dividido por tipo de animal. Neste sentido, para fins de análise de sobreposição horizontal considerar-se-á como dimensão produto o mercado relevante de abate de bovinos.

B. Carne bovina in natura

38. A exemplo do mercado relevante de abate, a jurisprudência do SBDC entende que o mercado de carnes *in natura* é dividido por tipo de animal. Sendo assim, para fins da análise de sobreposição horizontal, considerar-se-á como dimensão produto o mercado relevante de carne bovina *in natura*.

C. Carne processada

39. De acordo com a CETESB[5], a carne e as vísceras obtidas do abate de bovinos podem ser processadas e transformadas em diversos produtos, dentre os quais pode-se citar:

(i) carnes em peças;
(ii) carnes temperadas;
(iii) charques (carne seca);
(iv) presuntos, mortadelas, salsichas, lingüiças, salames;
(v) patês e carnes enlatadas;
(vi) caldos de carnes concentrados.

2Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Órgão ligado a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo

3As atividades produtivas das graxarias são reguladas e fiscalizadas pelas autoridades sanitárias do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

[4] **CONFIDENCIAL**

[5]CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) - http://www.crq4.org.br/downloads/frigorificos.pdf

SEAE/MF Fls 226 Pública

C.1. Mercados relevantes de carne processada definidos pela SEAE

40. A SEAE, quando da análise do AC nº 08012.004423/2009-18, de interesse das empresas Sadia S.A. e Perdigão S.A., definiu os seguintes mercados relevantes pertencentes a alimentos processados:

Quadro 6. Mercados relevantes definidos pela SEAE

Grupo	Segmento	Mercados relevantes
Congelados	Pratos prontos congelados	Lasanhas e pratos prontos (strognoff, comida oriental, etc...)
		Pizzas congeladas
		Pão de queijo e pães prontos congelados
	Pratos Semi-prontos congelados	Hambúrguer (carne bovina e carne de frango)
		Empanados de frango
		Kibes e almôndegas
	Batatas e vegetais	Batatas e vegetais
Carnes processadas	Carnes processadas para consumo a frio	Presunto (suíno e frango) e apresuntado
		Mortadela
		Salame
		Frios especiais (copa, etc.)
	Carnes processadas cozida semi-pronta	Salsicha (suíno, frango e peru)
	Carne processada fresca	Lingüiça frescal
	Carne processada curada	Lingüiça defumada, paio e bacon

Elaboração SEAE/MF.

41. A JBS e a Bertin foram questionadas a respeito dos mercados relevantes acima elencados. Em resposta ao Ofício nº 10347/2009/RJ COGCE/SEAE/MF, as requerentes apresentaram as seguintes informações:

1. Não atuam nem no segmento de pratos prontos congelados nem no segmento de batatas e vegetais congelados;
2. Com relação ao segmento de pratos semi-prontos congelados, somente existe sobreposição horizontal no mercado relevante de hambúrgueres. Neste mercado relevante, a JBS opera por intermédio das marcas Swift, Bordon e Anglo, e a Bertin atua por intermédio da marca Bertin;
3. No segmento de carnes processadas para consumo a frio, as requerentes esclarecem que não há concentração horizontal entre as suas atividades, uma vez que a Bertin não oferta nenhum destes produtos no Brasil;
4. As requerentes esclarecem que não vendem no Brasil produtos que se enquadram nos mercados relevantes de carnes processadas semi-prontas (salsichas) e de carnes processadas curadas suínas (lingüiça defumada, bacon, etc...).

C.2. Mercado relevante de carne bovina processada curada (charque e *beef jerky*)

42. De acordo com o Independência S.A., em resposta ao Ofício nº 07285/2011/RJ, o charque refere-se à carne dessecada à base de água e sal, sem adição dos sais de nitrito e nitrato.

43. De acordo com a CETESB, o charque é produzido a partir das seguintes etapas:

Quadro 7. Etapas da produção do charque

Recepção de Matéria-Prima	A materia-prima normalmente usada para charque e a ponta de agulha bovina, que chega normalmente resfriada a fabrica de charque, sendo armazenada em camaras frias. Caso chegue congelada, o descongelamento e feito nestas mesmas camaras, antes de seu processamento.
Desossa e Manteação	Separa-se os ossos da carne manualmente, com o auxilio de facas. Aparas de carne e gordura sao separadas para aproveitamento como charque ou encaminhadas para graxarias, juntamente com os ossos. Na carne desossada, sao abertos sulcos com facas para reduzir sua espessura, visando maior penetracao e homogeneidade de salga, na sequencia. Esta operacao e conhecida como manteacao.
Salga Úmida / Salmouragem	As pecas de carne desossadas podem ser salgadas por injecao (salmoura e injetada com agulhas, operacao que dura em torno de 10 segundos) e/ou por imersao em tambores cilindricos horizontais rotativos ("tumblers"), nos quais a carne e agitada juntamente com a salmoura, previamente preparada em tanque especifico (operação que dura de 30 a 45 minutos). Entao, carne e salmoura sao descarregados, sendo que parte da salmoura retorna para ser recuperada no tanque de preparacao (reformulação e reutilizacao) e parte segue como efluente liquido.
Salga Seca	A carne salmourada e disposta manualmente, com auxilio de ganchos, em camadas intercaladas com sal grosso, constituindo pilhas de carne-sal com cerca de 2 m de comprimento, 2 m de largura e 1,5 m de altura. Estas pilhas sao mantidas em temperatura ambiente ou em ambientes condicionados (de 12 a 15oC), por periodo de 3 a 4 dias. Durante este periodo, pode-se desmontar e inverter as pilhas, com eventual re-salga, para permitir melhor desidratacao e escoamento de salmoura, que escorre das pilhas de carne-sal. Parte desta salmoura e recuperada e a restante, e drenada como efluente liquido. A seguir, o sal e retirado e as pilhas continuam a ser desmontadas e invertidas por mais 4 ou 5 dias, para uniformizar a distribuicao do sal dentro da carne.
Lavagem	Apos o periodo de salga seca, a carne e lavada em tanques abertos, com agua corrente (lavagem continua), para a remocao do excesso de sal. A agua de lavagem e drenada continuamente como efluente liquido.
Descanso	A carne lavada e colocada em pilhas menores para descanso, por cerca de um dia. Os teores de agua e sal tornam-se mais homogeneos ao longo da espessura da carne.
Secagem Natural (ar / sol)	Apos o descanso, a carne salgada e estendida em varais a ceu aberto, para o processo de secagem natural. O processo dura de 2 a 5 dias.
Estufa	Opcionalmente, a carne pode ser encaminhada para estufas, aquecidas pela queima de combustiveis (gas, por exemplo), para complementacao da secagem. Isto ocorre tambem em caso de chuvas ou necessidade de se acelerar a secagem. A carne permanece na estufa durante cerca de um dia.
Embalagem	Apos a secagem, o charque e pesado, prensado e embalado, sendo enviado para estoque e/ou expedicao.

Fonte: CETESB - http://www.crq4.org.br/downloads/frigorificos.pdf

44. Segundo o Independência S.A. o *beef jerky* refere-se à carne cozida defumada desidratada.

45. As requerentes foram questionadas a respeito do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*).

46. Com relação a este questionamento, as requerentes apresentaram a seguinte resposta:

47. Para complementar a definição de mercado relevante de produto, as empresas requerentes e concorrentes foram questionadas por intermédio da seguinte pergunta:

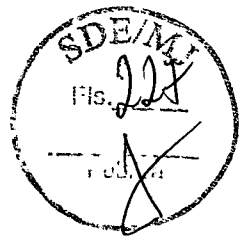

"Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- *Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk);*
- *Charque.*

Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique."

48. As respostas são apresentadas abaixo:

Quadro 8. Respostas das requerentes e concorrentes a respeito do mercado relevante de processados curados de carne bovina.

Empresa	Resposta
Requerentes	As requerentes esclarecem que charque e *beef jerky* compõem a totalidade dos produtos de seus portfólios que se enquadram na categoria de processados curados de carne bovina
Marfrig	Entendemos que não há nenhum produto que possa ser incluído neste mercado.
Frisa	Não temos conhecimento de outros produtos
Independência	A sugestão do Independência é a inclusão do produto *Jerked Beef*: carne dessecada à base de sal, com a adição dos sais de nitrito e nitrato, que difere do produto *Beef Jerk* (carne cozida defumada desidratada) e do próprio Charque (carne dessecada à base de água e sal, sem adição dos sais de nitrito e nitrato)
Minerva	Não identificamos nenhum outro produto para inclusão no mercado relevante de processados curados de carne bovina.

49. Por todo o exposto, considerar-se-á, para fins de análise de sobreposição horizontal, o mercado relevante de carne bovina processada curada (charque e *beef jerky*).

C.3. Mercado relevante de carne bovina enlatada

50. Adicionalmente aos mercados relevantes de carne processada acima apresentados, há que se considerar os mercados relevantes de carne processada suína e bovina enlatada. De acordo com a jurisprudência do CADE e a jurisprudência européia, os mercados relevantes de carnes processadas devem ser separados por tipo de animal: bovino, suíno, frango e peru. A esse respeito, vale mencionar o entendimento da Comunidade Européia a respeito dos produtos processados de carne. Este entendimento, exarado na análise do caso Danish Crown e Flagship Foods, resultou na definição dos seguintes mercados relevantes:

Quadro 9. Mercados relevantes de carnes processadas segundo a Comissão Européia

	Grandes mercados		Subdivisões
Mercados relevantes produto	(i)	processed pork products	(a) raw cured products
			(b) processed meat for cold consumption
			(c) canned meat
			(d) cooked sausages
			(e) pâtés and pies
			(f) read prepared dishes and components for such (convinence products)
	(ii)	processed beef products	(a) raw cured products
			(b) processed meat for cold consumption
			(c) canned meat
			(d) cooked sausages
			(e) pâtés and pies
			(f) read prepared dishes and components for such (convinence products)
	(iii)	processed poultry products.	(a) raw cured products
			(b) processed meat for cold consumption
			(c) canned meat
			(d) cooked sausages
			(e) pâtés and pies
			(f) read prepared dishes and components for such (convinence products)

Fonte: OFT.
Elaboração SEAE/MF.

51. Como se pode ver, os mercados relevantes de carne processada são divididos por tipo de animal e dentro de cada tipo de animal os mercados são subdivididos em seis mercados relevantes, dentre os quais pode-se mencionar os mercados relevantes de carne bovina enlatada e carne suína enlatada.

52. Para identificar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta, esta Secretaria fez a seguinte pergunta para as requerentes e concorrentes:

"Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique."

53. Respostas:

Quadro 10. Respostas das requerentes e concorrentes

Empresa	Carne suína enlatada	Carne bovina enlatada
Requerentes		"As requerentes esclarecem que alguns de seus produtos poderiam ser incluídos no mercado relevante de carne enlatada bovina. A Bertin oferta carnes bovinas enlatadas – sempre sob a marca Bertin – nas seguintes apresentações: (i) carne bovina em conserva; (ii) almôndega ao molho; (iii) picadinho de carne; (iv) fiambre; (v) carne moída ao molho e (vi) carne bovina ao molho. A JBS, por sua vez, oferta fiambre de carne bovina sob as marcas Anglo, Bordon, Target e Kitut, bem como carne bovina em conserva sob as marcas Anglo, Bordon, Target e Hereford."

SDE/MJ fls. 229

Minerva	Não identificamos nenhum outro produto para inclusão no mercado relevante de carne enlatada suína	Não identificamos nenhum outro produto para inclusão n o mercado relevante de carne enlatada bovina.
Marfrig	... Acreditamos que não exista qualquer produto que possa ser incluído neste mercado relevante	Entendemos não haver qualquer produto que possa ser incluído neste mercado.
Frisa	Sim. Salsicha em lata, lingüiça em banha em lata, apresuntado em lata, feijoada em lata. São produtos que normalmente encontramos no mercado brasileiro.	Sim. Salsicha em lata, lingüiça em banha em lata, apresuntado em lata, feijoada em lata. São produtos que normalmente encontramos no mercado brasileiro.

Fonte: empresas
Elaboração SEAE/MF

54. No que se refere ao mercado relevante de carne suína enlatada, as requerentes mencionaram não haver sobreposição horizontal entre as atividades da JBS e Bertin. Este esclarecimento foi apresentado em resposta ao Ofício nº 10347/2009/RJ, e apresentou o seguinte conteúdo:

> *"As Requerentes esclarecem que não há concentração entre as suas atividades no mercado de carnes enlatadas suínas, uma vez que a Bertin não oferta tais produtos no Brasil. A JBS tem presença mínima no segmento de presuntada de carne suína, comercializada sob a marca Swift, mas referido produto representa parcela muito pequena do seu faturamento:* **CONFIDENCIAL.**"

55. Por este motivo, não será analisado o mercado relevante de carne suína enlatada.

56. Com relação ao mercado relevante de carne bovina enlatada, as requerentes confirmam a existência de sobreposição entre a JBS e a Bertin. A esse respeito, as requerentes assim se manifestaram:

> *"As requerentes esclarecem que alguns de seus produtos poderiam ser incluídos no mercado relevante de carne enlatada bovina. A Bertin oferta carnes bovinas enlatadas – sempre sob a marca Bertin – nas seguintes apresentações: (i) carne bovina em conserva; (ii) almôndega ao molho; (iii) picadinho de carne; (iv) fiambre; (v) carne moída ao molho e (vi) carne bovina ao molho. A JBS, por sua vez, oferta fiambre de carne bovina sob as marcas Anglo, Bordon, Target e Kitut, bem como carne bovina em conserva sob as marcas Anglo, Bordon, Target e Hereford."*

57. Por todo o exposto, considerar-se-á, para fins de análise de sobreposição horizontal, o mercado relevante de carne bovina enlatada.

SEAE/MJ Fls. 230 Pública

3.1.1.3. Mercados relevantes envolvidos na operação

Quadro 11. Mercados relevantes envolvidos na operação

Grupo	Segmento	Mercados relevantes	nº
Abate de bovinos	Abate de bovinos	Abate de bovinos	1
Carne *in* natura	Carne *in* natura	Carne bovina *in* natura	2
Congelados	Pratos semi-prontos congelados	Hamburguer	3
		Kibes e almôndegas	4
Carnes processadas	Carne processada curada de carne bovina	Carne bovina processada curada (charque e *beef Jerkey)*	5
Carnes processadas enlatadas	Carne processada bovina enlatada	Carne bovina enlatada	6

3.1.2. Integração vertical

58. A partir da figura 1 e das definições dos mercados relevantes, é possível definir as seguintes integrações verticais:

- Mercado relevante de abate de bovinos para mercado relevante de carne bovina *in natura*;
- Mercado relevante de abate de bovinos para mercado relevante de hambúrguer;
- Mercado relevante de abate de bovinos para mercado relevante de kibes e almôndegas;
- Mercado relevante de abate de bovinos para mercado relevante de carne processada curada de carne bovina (charque e *beef jerkey*);
- Mercado relevante de abate de bovinos para mercado relevante de carne bovina enlatada.

3.2. Dimensão Geográfica

59. A dimensão geográfica será apresentada por mercado relevante.

A. Abate de gado bovino

60. Por razões sanitárias (saúde dos animais) e econômicas (custo de transporte), as cargas de animais vivos, usualmente, não percorrem grandes distâncias geográficas. Por estas razões, considera-se que o mercado de oferta de gado bovino tem dimensões próximas às unidades produtoras, sendo de natureza regional e, no limite, local. Para o presente parecer, será definido o âmbito estadual como dimensão geográfica.

B. Carne bovina in natura

61. Conforme entendimento do SBDC[6], a definição da dimensão geográfica, para o mercado relevante de carne bovina *in natura*, foi considerada nacional, seja por questões ligadas à perecibilidade, seja por questões ligadas à distribuição.

62. Uma vez considerado o mercado relevante de carne bovina *in natura* como sendo nacional, considerar-se-á, para fins de cômputo da participação de mercado, a carne bovina *in natura* com inspeção federal (SIF), pelo fato de que somente carnes com esta inspeção podem ser comercializadas entre estados e com o exterior.

6Vide, por exemplo, ACsnºs 08012.000118/2002-81, 08012.008109/2004-08, 08012.000336/2005-68. Todos aprovados pelo CADE sem restrições.

SDE/MF Fls. 135

C. Carne processada

63. Conforme entendimento do SBDC em Pareceres anteriores[7], a definição da dimensão geográfica, para as linhas de produtos ligados a alimentos processados de carne, foi considerada a dimensão nacional, seja por questões ligadas à perecibilidade, seja por questões ligadas à distribuição.

4. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

64. Nesta seção, analisar-se-á a possibilidade de exercício de poder de mercado nos mercados relevantes de abate de bovinos, de carne bovina *in natura* e de carne bovina enlatada. Os mercados relevantes de hambúguer, kibes e almôndegas e de carne bovina processada curada (charque e *beef jerky*) não trazem preocupações do ponto de vista concorrencial, uma vez que a participação das empresas requerentes nestes mercados é inferior a 20%[8].

4.1. Da sobreposição horizontal

65. Esta seção encontra-se dividida em duas sub-seções: (i) a distribuição espacial da agroindústria de carne bovina no Brasil e (ii) a estrutura de oferta por mercado relevante.

4.1.1. A distribuição espacial da agroindústria de carne bovina no Brasil

66. O número de cabeças abatidas evoluiu de forma consistente nos últimos 13 anos, fato este que pode ser verificado por intermédio da análise da Figura 4.

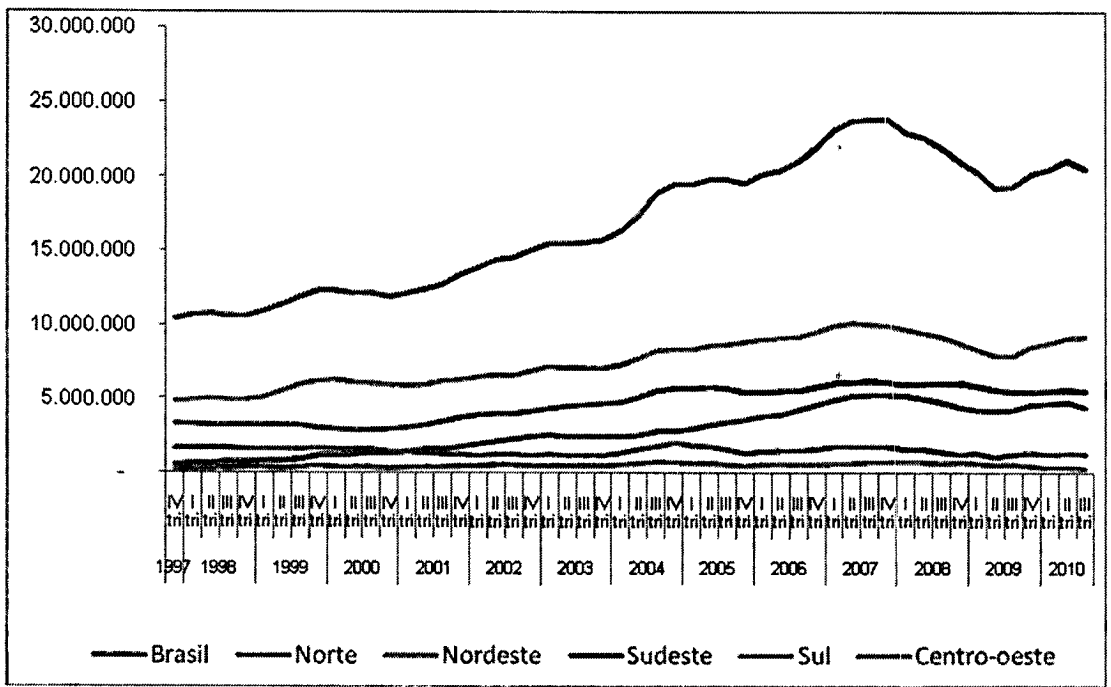

Figura 4. Evolução do número de abates por região (média móvel de 4 trimestres) - SIF[9]
Fonte: IBGE – Pesquisa Trimestral de Abate
Elaboração SEAE/MF

7Vide, por exemplo, AC nº. 08012.000118/2002-81, AC nº. 08012.008109/2004-08 e AC nº. 08012.000336/2005-68. Todos aprovados pelo CADE sem restrições.

[8]As participações de mercado das requerentes nestes mercados encontram-se no Anexo V deste parecer.

[9] Os dados referentes ao abate por região encontram-se no Anexo II deste parecer.

SEAE/MF Fls. 182

67. Como se pode verificar pela figura 4, o número de abates apresenta tendência positiva de crescimento no Brasil nos últimos treze anos, saindo de 10,5 milhões de cabeças abatidas, em 1997, para 20,1 milhões, em 2009. Em termos de abate por região, constata-se que o Centro-Oeste é a região que mais abate bovinos e a região Nordeste é a que menos abate.

68. Outro ponto importante a se avaliar diz respeito ao crescimento do número de abates na região Norte. Este aspecto é mais facilmente verificado na análise da figura 5.

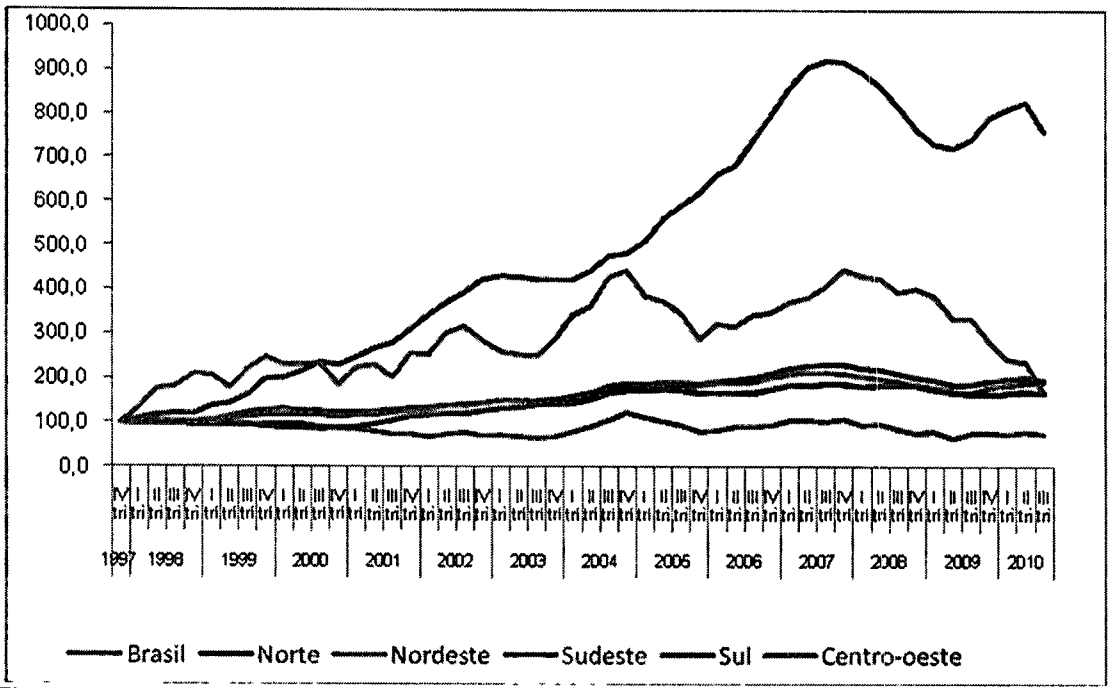

Figura 5. Evolução do número de abates no Brasil e por região – 1997 a 2010
(acumulado em 4º trimestre – 1997=100)
Fonte: IBGE – Pesquisa Trimestral de Abate
Elaboração SEAE/MF

69. Como se pode observar, houve forte crescimento do número de abates na região Norte, saindo de 572 mil cabeças abatidas, em 1997, para 4,4 milhões em 2009, o que perfaz um crescimento de 691% no período. Outro aspecto relevante refere-se ao decréscimo observado no número de abates na região Sul. Em 1997, a região Sul abateu 1,7 bilhões de cabeças, enquanto que, em 2009, o número de cabeças abatidas foi da ordem de 1,3 bilhões, o que perfaz uma queda de, aproximadamente, 23% no número de animais abatidos.

70. A evolução da pecuária de corte no Brasil foi acompanhada nos últimos anos pelo desenvolvimento de vários frigoríficos processadores. O Quadro 2 apresenta alguns dos grandes frigoríficos atuantes na economia brasileira em 2008, bem como a localidade de suas plantas e a sua capacidade de abate. Os frigoríficos apresentados no quadro são abatedouros que têm a sua carne inspecionada pelo Sistema de Inspeção Federal (SIF) e que, portanto, podem comercializar o seu produto em todos os estados do Brasil e no exterior.

SDE/MJ Fls. 133 Público

Quadro 12. Localização das plantas e capacidade de abate dos principais frigoríficos no território nacional - 2008

Empresa	Localização das plantas	Capacidade de abate (cab/dia)
Bertin S/A	GO, MG, MS, SP, PA, TO	12.650
Independência	GO, MG, MS, MT, RO, SP, TO	9.500
JBS	AC, GO, MG, MS, MT, PR, RO, SP	18.400
Marfrig	MS, GO, RS, RO, MT, SP	13.300
Margen	GO, MS, MT, RO, SP, PA, PR, TO	8.500
Mataboi	MG	n.d.
Mercosul	MS, PR, RS	n.d.
Minerva	GO, MS, SP, TO	5.400
Quatro Marcos	GO, MT	2.000
Frigol	SP	n.d.
Frigoestrela	SP	1.500
Frisa	BA, ES, MG	1.000

Fonte: Caleman, Cunha e Alcantara[10].

71. Como se pode verificar pelo Quadro 12, a concentração de plantas se dá nas regiões Norte (principalmente TO), Centro-Oeste (principalmente nos estados de GO e MS) e Sudeste do Brasil (principalmente nos estados de SP e MG). Na região Sul, atuam os frigoríficos JBS (PR), Marfrig (RS), Margen (PR) e Mercosul (PR e RS).

72. É importante mencionar que o Quadro 12 apresenta a situação antes da crise financeira global. Como ficará mais claro na seção referente à rivalidade, após a referida crise, grande parte dos frigoríficos citados entrou com pedido de recuperação judicial.

4.1.2. Estrutura de oferta por mercado relevante

73. Nesta seção, apresenta-se a estrutura de oferta por mercado relevante. A seção está dividida em três subseções: subseção 4.2.1, que trata do mercado relevante de abate de bovinos, subseção 4.2.2., que trata do mercado relevante de carne bovina *in natura*, e subseção 4.2.3., que trata do mercado relevante de carne bovina enlatada.

4.1.2.1. Mercado de abate de bovinos

74. O Quadro 13 apresenta o resumo das estruturas de oferta de abate de bovinos nos mercados relevantes onde as requerentes atuam.

Quadro 13. Estimativa de estrutura de mercado[11] – 2008 – abate bovinos

Estado	Participação de mercado		Concentração após fusão	C_4		HHI		
	JBS	Bertin		Antes	Depois	Antes	Depois	Variação
SP	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
GO	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MT	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
RO	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL

[10]CALEMAN. S.M.; CUNHA. C.F.; e ALCANTARA, N.B. A Agroindústria exportadora de carne bovina no Brasil – uma análise da estrutura de mercado e da conduta estratégica das firmas. Disponível em: <http://www.ead.fea.usp.br/semead/12semead/resultado/trabalhosPDF/542.pdf>, acessado em 09.03.2011.

[11]As estruturas de mercado completas estão disponíveis no Anexo III deste parecer.

MS	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MG	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
PR	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL						
PA	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL						
AC	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL						
BA	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL						
TO	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL						

Fonte: requerentes.
Elaboração SEAE/MF

75. A partir da análise do Quadro 13, verifica-se que as participações conjuntas das requerentes em todos os mercados relevantes são superiores a 20%. Com relação ao Índice de Herfindahl-Hirschman (HHI[12]), constata-se que nos mercados relevantes de SP, MT, RO e MS o HHI é inferior a 1500 pontos e, nos mercados relevantes de GO e MG, o HHI é inserido na faixa entre 1500 e 2500. No primeiro grupo de mercados relevantes, não existe preocupação do ponto de vista concorrencial, uma vez que os mercados são caracterizados como não concentrados. No segundo grupo, no entanto, necessita-se evoluir para as demais etapas de análise, uma vez que a variação do HHI está sugerindo nexo de causalidade entre a operação e poder de mercado.

76. Pela análise exposta acima, pode-se inferir que em decorrência da presente operação houve aumento da possibilidade de exercício de poder de mercado unilateral nos mercados relevantes de GO e MG, mas não de aumento de possibilidade de exercício de poder de mercado coordenado, uma vez que a participação das quatro maiores empresas não ultrapassa o percentual 75% no referido mercado relevante.

77. Diante do exposto, necessário se faz prosseguir para as demais etapas de análise do poder unilateral no mercado relevante de abate de bovinos.

4.1.2.2. Mercado relevante de carne bovina *in natura*

78. O Quadro 14 apresenta a estrutura de oferta de carne bovina *in natura*.

[12]O HHI é a soma dos quadrados das participações de mercado de cada empresa. Os critérios adotados pela *Federal Trade Commission* (Estados Unidos) para verificar se uma operação gera ou não impactos anticompetitivos são os seguintes:
No critério aplicado pela *Federal Trade Commission* (FTC), os mercados seriam classificados em três tipos:
•Mercados Não Concentrados: IHH inferior a 1500;
•Mercados Moderadamente Concentrados: HHI entre 1500 e 2500;
• Mercados Altamente Concentrados: HHI acima de 2500.
As agências empregam as seguintes normas gerais para os mercados relevantes de que tenha definido:
•Pequenas Variações na Concentração: Fusões envolvendo uma variação do HHI inferior a 100 pontos são não suscetíveis de gerarem efeitos adversos na concorrência e normalmente não requerem uma análise mais aprofundada.
•Mercados Não Concentrados: Fusões resultando em mercados não concentrados são não suscetíveis de gerarem efeitos adversos na concorrência e normalmente não requerem uma análise mais aprofundada.
•Mercados Moderadamente Concentrado: Fusões resultando em mercados moderadamente concentrados que implicam um aumento do HHI em mais de 100 pontos geram preocupações concorrenciais potencialmente significativos e, muitas vezes controle coordenado.
•Mercados Altamente Concentrados: Fusões resultando em mercados altamente concentrados que implicam um aumento do HHI entre 100 pontos e 200 pontos geram aumento das preocupações concorrenciais, potencialmente significativo e, muitas vezes controlo mandado. Fusões resultando em mercados altamente concentrados que implicam um aumento do HHI de mais de 200 pontos será presumida a ser suscetível o reforço do poder de mercado.

SDE/MJ Fls. 235 Pública

Quadro 14. Estrutura de oferta de carne bovina *in natura* - 2008

Empresa	Volume (KG)	Participação (%)	
		Antes	Depois
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	
Marfrig	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Independência	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mercosul	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Minerva	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mataboi	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mondelli	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Frisa	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Perdigão	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Sadia	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Outros	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
C_4		59,3	63,0
HHI		1881	2631
ΔHHI		749	

Fonte: empresas.
Elaboração SEAE/MF

79. A partir da análise do Quadro 14, verifica-se que a participação conjunta das requerentes no mercado relevante de carne bovina *in natura* é superior a 20% no mercado relevante nacional e que a participação das quatro maiores empresas, C_4, não é superior a 75%. O índice HHI saiu de 1881 pontos antes da operação para 2631 pontos após a operação, perfazendo uma variação de 749 pontos. Como o índice ultrapassou os 2500 pontos e a variação foi superior a 200 pontos, constata-se que o mercado de carne bovina *in natura* é altamente concentrado e que existe nexo de causalidade entre a operação e o exercício do poder de mercado unilateral.

80. Pela análise exposta acima, pode-se inferir que em decorrência da presente operação houve aumento da possibilidade de exercício de poder de mercado unilateral, mas não de aumento de possibilidade de exercício de poder de mercado coordenado. O aumento da possibilidade de exercício de poder unilateral se verificou em razão de três aspectos: (i) participação conjunta das requerentes superior a 20%, (ii) mercado altamente concentrado e (iii) variação do HHI superior a 200 pontos. A ausência de preocupações do ponto de vista do poder coordenado se deve ao fato de que a participação das quatro maiores empresas não ultrapassa o percentual 75% no referido mercado relevante.

81. Diante do exposto, necessário se faz prosseguir para as demais etapas de análise do poder unilateral no mercado relevante de abate de bovinos.

4.1.2.3. Mercado relevante de carne bovina enlatada

82. O Quadro 15 apresenta a estrutura de oferta de carne bovina enlatada no mercado relevante nacional.

SDE/MJ Fls. 236 Pública

Quadro 15. Estrutura de oferta de carne bovina enlatada[13] – 2008

Empresa	Quantidade (kg)	Participação %	
		Antes	Depois
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marfrig	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Minerva	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Frisa	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
HHI	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
ΔHHI	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**

Fonte: empresas.
Elaboração SEAE/MF

83. É importante salientar que a estrutura de oferta apresentada no Quadro 15 foi construída a partir das informações das empresas, sendo o total de mercado obtido a partir do somatório das produções individuais. No entanto, é importante salientar que a referida estrutura está subestimada, uma vez que falta a informação da empresa Oderich[14]. O Anexo V deste parecer apresenta a estrutura de oferta de carne bovina enlatada apresentada no Parecer nº 06365/2007/RJ do AC nº 08012.002413/2007-86 de interesse da Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. e Masplen Limited. Neste parecer, a Oderich figura com 9% do mercado.

84. Neste sentido, considerando que a estrutura de oferta apresentada no Quadro 15 esta subestimada e que se observa a presença da Marfrig com uma participação de mercado significativa, que, a princípio, poderia rivalizar com as Requerentes, o acréscimo superestimado de **CONFIDENCIAL** advindo da aquisição da Bertin não enseja preocupações do ponto de vista concorrencial. Neste sentido, não se faz necessário evoluir para as demais etapas de análise no mercado relevante de carne bovina enlatada.

4.2. Da integração vertical

85. As integrações verticais definidas no item 3.1.2. não resultam em preocupações do ponto de vista competitivo, uma vez que as referidas integrações verticais são preexistentes à operação.

86. Diante do exposto, não se faz necessário evoluir para as demais etapas de análise no que se refere à integração vertical.

5. Probabilidade de Exercício de Poder de Mercado

87. Analisar-se-ão, nesta etapa, os elementos necessários para que seja determinado se houve aumento da probabilidade de exercício de poder de mercado proveniente desta operação nos mercados relevantes onde existem preocupações do ponto de vista concorrencial.

[13] **CONFIDENCIAL**.
[14] http://www.oderich.com.br/ - acessado em 26/04/2011.

SDE/MJ Fls. 238

5.1. Barreiras à entrada no mercado relevante de abate de bovinos

88. Na pecuária de corte bovina brasileira, a principal barreira à entrada está associada com a escala de abate dos frigoríficos. O dimensionamento do tamanho da planta de abate é afetado, principalmente, pela sazonalidade na oferta de animais, pelas disponibilidades tecnológicas e pela escala mínima necessária para o aproveitamento econômico dos subprodutos. Entretanto, não existem barreiras à saída nem barreiras oriundas de regulamentações e de patentes.

89. No que se refere à escala de produção, Silva e Batalha (1999) afirmam que o tamanho dos frigoríficos no Brasil varia de 500 a 2000 abates/dia e que não existe um consenso a respeito do tamanho máximo que deveria ter uma planta frigorífica, uma vez que a utilização da capacidade produtiva de uma planta depende, em grande medida, da disponibilidade de animais para abate e do mercado consumidor.

90. A disponibilidade de animais para abate, por apresentar comportamento sazonal, dificulta o dimensionamento ótimo da planta frigorífica, pois em períodos de sazonalidade positiva os frigoríficos expandem a utilização da capacidade produtiva e em períodos de sazonalidade negativa acontece o contrário. O comportamento sazonal da disponibilidade de animais para abate está associado, segundo Silva e Batalha (1999), com a ausência de centros de acabamento/confinamento de animais para abate.

91. O Quadro 16 apresenta os fatores sazonais de abate de bovinos calculados por intermédio do método da razão para a média móvel (*ratio-to-moving-averagemethod*)[15] para a economia brasileira.

Quadro 16. Fatores sazonais para o número de cabeças abatidas SIF (Brasil)[16] – 1997 a 2010

Ano	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri
1997			1,011	1,002
1998	0,988	1,006	0,980	0,988
1999	0,968	1,032	1,030	1,031
2000	0,953	1,010	1,000	1,004
2001	0,978	0,998	0,999	1,025
2002	0,967	0,990	0,989	1,058
2003	1,014	0,965	0,952	1,018
2004	0,983	1,008	1,077	0,965
2005	0,930	1,065	1,060	0,917
2006	0,972	1,019	1,033	0,977
2007	1,040	1,010	1,005	0,968
2008	0,983	1,062	1,017	0,945
2009	0,954	1,005	1,033	0,995
2010	0,975			
Média	0,977	1,014	1,014	0,992

Fonte: IBGE – Pesquisa Trimestral do Abate
Elaboração SEAE/MF

[15] O método da razão para a média móvel se desenvolve em três etapas: (i) obtenção da média móvel anual a fim de remover as variações sazonais, (ii) divisão dos dados originais pelos valores correspondentes da média móvel a fim de remover as variações de tendência e (iii) agrupamento dos relativos de períodos semelhantes a fim de determinar a razão sazonal média para cada período

[16] Para o cálculo dos fatores sazonais foram utilizados os dados referentes ao abate de bois, vacas, novilhos, novilhas, vitelos e vitelas da Pesquisa Trimestral de Abate de Animais do IBGE com inspeção federal (SIF).

SDE/MJ Fls. 938 Pública

92. A partir da análise do Quadro 16, constata-se que, na economia brasileira, existe sazonalidade negativa, no primeiro e no quarto trimestres (0,977 e 0,992, respectivamente), e sazonalidade positiva nos demais trimestres (1,014 no segundo e terceiro trimestres)[17].

93. O tamanho mínimo para as plantas, ou escala mínima viável, está associado com dois aspectos: (i) disponibilidades tecnológicas e (ii) escala para aproveitamento econômico dos subprodutos. A escala mínima viável será explorada na seção referente a condições de entrada.

94. Outro aspecto relevante que afeta as barreiras à entrada no mercado relevante de abate de bovinos, refere-se à influência direta das grandes redes de supermercados. Estas redes atuam no elo da distribuição da cadeia da carne bovina e por serem grandes compradores exercem forte poder de barganha.

5.2. Condições de entrada

95. Para verificar se existe entrada em um determinado mercado relevante é necessário verificar se a entrada é provável, tempestiva e suficiente.

96. Uma entrada é dita provável quando as escalas mínimas viáveis são inferiores às oportunidades de venda no mercado a preços pré-concentração. Entende-se por *oportunidade de vendas* as parcelas de mercado potencialmente disponíveis às empresas entrantes.

97. Uma entrada é tempestiva quando o prazo para a entrada é de no máximo 2 anos. Neste prazo, incluem-se todas as etapas necessárias à entrada no mercado, tais como, planejamento, desenho do produto, estudo de mercado, obtenção de licenças e permissões, construção e operação da planta, promoção e distribuição do produto.

98. O conceito de suficiência aplicada à entrada consiste em situações que permitam a exploração adequada, pelo entrante potencial, de todas as oportunidades de vendas.

99. A análise será dividida por mercado relevante.

5.2.1. Condições de Entrada no mercado relevante de abate de bovinos

100. As condições de entrada no mercado devem ser analisadas, pois se forem favoráveis, constituem importantes inibidores de poder de mercado. Esta subseção tratará de averiguar se a entrada de novos concorrentes no mercado relevante de abate de bovinos é "provável", "tempestiva" e "suficiente" e, portanto, se se constitui em entrave para o exercício de poder de mercado.

a) Entrada provável

101. Para verificar se a entrada é provável em um determinado mercado relevante, cabe comparar a escala mínima viável com as oportunidades de venda no mercado de abate de bovinos.

102. Antes, porém, de apresentar as respostas das requerentes e concorrentes a respeito da EMV do mercado relevante de abate de bovinos, importante se faz mencionar trecho do artigo de Caleman, Cunha e Alcântara:

[17]As sazonalidades negativas e positivas são medidas por intermédio dos fatores sazonais. Fatores sazonais menores do que a unidade indicam sazonalidade negativa, ao passo que fatores sazonais positivos indicam sazonalidade positiva. Neste sentido, um fator sazonal de 0,80 significa que a variável está 20% abaixo da média no período considerado e um fator sazonal de 1,15 significa que a variável está 15% acima da média.

SEAE/MF Fls. 239

"A principal barreira à entrada é a escala. As recentes aquisições e os investimentos em novas unidades de produção sinalizam para a necessidade de se aumentar a capacidade de abate e processamento das plantas industriais. De acordo com estudo feito por Silva e Batalha (2000), no Brasil, existe grande diversidade de tamanho de plantas (500 a 2000 abates/dia). Constata-se, porém, que as novas unidades em fase de implantação apresentam escala superior a 1000 animais/dia1. A despeito do alto valor de investimento, em torno de R$ 50 a 70 milhões para um abate de 1000 a 1.600 cabeças/dia, e o necessário conhecimento do mercado de carne, não há barreiras tecnológicas ou de regulamentação". (Pag. 12)

103. Como se pode verificar pelo trecho do artigo de Caleman, Cunha e Alcântara, para um abate de 1000 a 1600 cabeças/dia (de 288.000 a 460.800 cabeças ao ano)[18] são necessários investimentos em torno de R$ 50 a R$ 70 milhões.

Quadro 17. Respostas das requerentes e concorrentes a respeito da EMV no mercado relevante de abate bovino

Empresa	Abate
Requerentes	**CONFIDENCIAL**
Minerva	**CONFIDENCIAL**
Frisa	**CONFIDENCIAL**
Marfrig	**CONFIDENCIAL**
Independência	**CONFIDENCIAL**
Vangelio Mondelli	**CONFIDENCIAL**
Frigol S. A.	**CONFIDENCIAL**

Fonte: empresas. Elaboração SEAE/MF.

104. O Quadro 17 apresenta as respostas das empresas requerentes e concorrentes referentes à EMV do mercado de abate de bovinos. Para fins de análise, trabalhar-se-á com a informação do **CONFIDENCIAL**, que representa a menor EMV tanto no que se refere ao investimento em Reais quanto no que se refere ao número de cabeças abatidas. Sendo assim, considerar-se-á como escala mínima viável o investimento de **CONFIDENCIAL** e **CONFIDENCIAL** cabeças de bovinos/ano.

105. As oportunidades de vendas serão calculadas para cada mercado relevante geográfico onde a concentração é superior a 20%. As oportunidades de vendas serão calculadas com base no produto entre as taxas de crescimento para o mercado de abate e o número de cabeças abatidas no mercado em referência. Antes, porém, de evoluir para o cálculo das oportunidades de vendas, necessário se faz apresentar a previsão da taxa de crescimento do mercado de abate de bovinos informado pelas empresas requerentes e concorrentes.

Quadro 18. Previsão de taxas de crescimento para o mercado relevante de abate bovino

Empresa	Abate
Requerentes	**CONFIDENCIAL**
Minerva	**CONFIDENCIAL**
Independência	**CONFIDENCIAL**
Frisa	**CONFIDENCIAL**

[18]Este número foi obtido considerando-se 6 dias na semana, quatro semanas por mês e 12 meses por ano

SDE/MJ Fls. 240

Fonte: empresas. Elaboração SEAE/MF.

106. Para o cálculo das oportunidades de vendas trabalhar-se-á com a taxa de crescimento de **CONFIDENCIAL** calculada pelo **CONFIDENCIAL**. O Quadro 19 apresenta as oportunidades de vendas para cada um dos mercados relevantes:

Quadro 19. Oportunidades de vendas por mercado relevante (nº de cabeças)

Estado	nº de cabeças abatidas (2008)	Oportunidade de vendas		
		2009	2010	Média
GO	2.649.508	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
MG	2.130.262	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**

Fonte: IBGE e Frigorífico Minerva.
Elaboração SEAE/MF

107. Como se pode verificar pelo Quadro 19, as oportunidades de vendas[19] são superiores a EMV (**CONFIDENCIAL** cabeças de bovinos/ano) em GO e MG, de onde se conclui que a entrada é provável nos mercados relevantes considerados.

b) Entrada Tempestiva

108. O Quadro 20 apresenta as respostas das empresas referentes ao tempo máximo para a instalação de um abatedouro de carne bovina.

Quadro 20. Estimativa de tempo necessário para instalar um abatedouro de carne bovina

Empresa	Tempo
Requerentes	**CONFIDENCIAL**
Vangelio Mondelli	**CONFIDENCIAL**
Frisa	**CONFIDENCIAL**
Marfrig	**CONFIDENCIAL**
Minerva	**CONFIDENCIAL**
Independência	**CONFIDENCIAL**
Frigol S.A.	**CONFIDENCIAL**

Fonte: empresas. Elaboração SEAE/MF

109. A partir do Quadro 20 constata-se que o tempo necessário para instalar um abatedouro de carne bovina é, em média, igual ou inferior a 2 anos, o que faz com que a entrada seja tempestiva neste mercado.

c) Entrada suficiente

110. O Quadro 21 apresenta a capacidade instalada das empresas consultadas nos mercados relevantes geográficos de Minas Gerais e Goiás.

Quadro 21. Capacidade ociosa das principais empresas concorrentes (nº cabeças)[20] – 2008

Mercado relevante	JBS	Bertin	Marfrig	Independência	Frisa	Mataboi	Total	OV
GO	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MG	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL

Fonte: empresas consultadas.
Elaboração SEAE/MF

[19] **CONFIDENCIAL**.
[20] As estimativas da capacidade ociosa encontram-se no Anexo VI deste parecer.

SEAE/MF Fls. 941 Público

111. Como se pode verificar pelo Quadro 21, conjuntamente a JBS e a Bertin possuem uma capacidade ociosa superior às oportunidades de vendas em ambos os mercados relevantes (**CONFIDENCIAL** cabeças de capacidade ociosa contra **CONFIDENCIAL** cabeças de OV, em GO, e **CONFIDENCIAL** cabeças de capacidade ociosa contra **CONFIDENCIAL** de OV em MG).

112. Por todo o exposto, constata-se que a entrada é provável e tempestiva em todos os mercados considerados, mas não é suficiente. Neste sentido, faz-se necessário prosseguir para as demais etapas de análise.

5.2.2. Condições de entrada no mercado relevante de carne bovina *in natura*

a) Entrada provável

113. A escala mínima viável para o mercado relevante de carne bovina *in natura* refere-se à quantidade mínima de carne bovina *in natura* que deve ser produzida a partir do abate. Neste sentido, considerando-se uma escala mínima viável de **CONFIDENCIAL** cabeças de bovinos/anos e um peso médio da carcaça de 230 kg[21], chega-se a uma escala mínima viável de **CONFIDENCIAL** kg/ano.

114. Para o cálculo das oportunidades de vendas, trabalhar-se-á com a estimativa de crescimento do PIB apresentada pelo Relatório Focus[22] para os anos de 2011 e 2012, que são, respectivamente, de 4,30% e 4,50%.O Quadro 22 apresenta as oportunidades de vendas para o mercado relevante de carne bovina *in natura*:

Quadro 22. Estimativa média de oportunidade de vendas

Ano	OV	EMV
2009	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
2010	**CONFIDENCIAL**	
2011	**CONFIDENCIAL**	
2012	**CONFIDENCIAL**	
Média	**CONFIDENCIAL**	
Total		

Fonte: requerentes.
Elaboração SEAE/MF

115. Como se pode verificar pelo Quadro 22, as oportunidades de vendas são superiores à EMV no mercado relevante nacional de carne bovina *in natura* (**CONFIDENCIAL** Kg de oportunidade de vendas contra **CONFIDENCIAL** kg/ano), o que garante que a entrada é provável neste mercado relevante.

b) Entrada tempestiva

116. Como a entrada no mercado relevante de abate é tempestiva, ou seja, acontece em prazo inferior a 2 anos, a entrada no mercado relevante de carne bovina *in natura* também é considerada tempestiva.

[21] Esta informação foi obtida junto a ABIEC no link http://www.abiec.com.br/download/fluxo_por.pdf (acessado em 27.04/2011).
[22] http://www4.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20110225.pdf

c) Entrada suficiente

117. Para estimar a capacidade ociosa das requerentes em kg de carne bovina *in natura,* partiu-se dos dados de abate e realizou-se a seguinte conta:

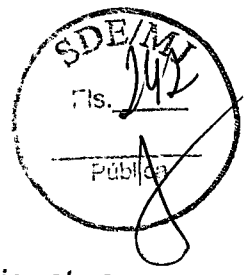

quantidade KG = número de cabeças abatidas X 230.

118. O número 230 representa peso médio da carcaça.

119. O Quadro 23 apresenta a estimativa da capacidade ociosa de carne bovina *in natura.*

Quadro 23. Estimativa da capacidade ociosa das requerentes (em kg)– 2008

Empresa	Quantidade (KG)
JBS	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**

Fonte: requerentes
Elaboração SEAE/MF

120. Como se pode verificar pelo Quadro 23, a capacidade ociosa das requerentes em termos de produção de carne bovina *in natura* gira em torno de **CONFIDENCIAL** de kg. Considerando que a oportunidade média de venda no período compreendido entre 2009, 2010, 2011 e 2012 é de **CONFIDENCIAL** de kg, constata-se que a entrada não é suficiente no mercado de carne bovina *in natura*, uma vez que a capacidade ociosa das requerentes é muito superior às oportunidades de vendas geradas.

121. Por todo o exposto, constata-se que a entrada no mercado relevante de carne bovina *in natura* é provável e tempestiva, mas não é suficiente. Por este motivo, faz-se necessário prosseguir para as demais etapas de análise.

5.3. Rivalidade

122. Diz-se que as condições de rivalidade de um determinado mercado não são prejudicadas por uma operação de fusão/aquisição quando as condições anteriormente observadas, principalmente preços e quantidades, permanecem no mínimo inalteradas. Se, pelo contrário, o resultado implica condições de mercado pioradas, como elevação de preços e queda de produção, as empresas remanescentes no mercado não estão conseguindo rivalizar e a empresa envolvida na operação está exercendo poder de mercado.

5.3.1. A crise de 2008/2009 e o setor frigorífico brasileiro

123. Esta seção tem como objetivo avaliar o efeito da crise financeira global ocorrida em 2008/2009 sobre o desempenho dos principais frigoríficos brasileiros. A seção encontra-se dividida em duas sub-seções: (i) explicando os efeitos da crise financeira sobre o setor frigorífico e (ii) a rivalidade no contexto da recuperação judicial.

5.3.1.1. Explicando os efeitos da crise financeira no setor frigorífico

124. O mercado pecuário trabalha em ciclos, de tal forma que existem ciclos benéficos para os pecuaristas e os ciclos benéficos para a indústria frigorífica. De uma maneira geral, os dois ciclos variam entre 3 a 5 anos cada um. Quando os preços do boi gordo estão acima dos índices de inflação verifica-se um ciclo benéfico para os pecuaristas e quando os preços do boi

gordo estão abaixo dos índices de inflação verifica-se um ciclo benéfico para as indústrias frigoríficas[23].

SDE/MJ Fls. 943 Pública

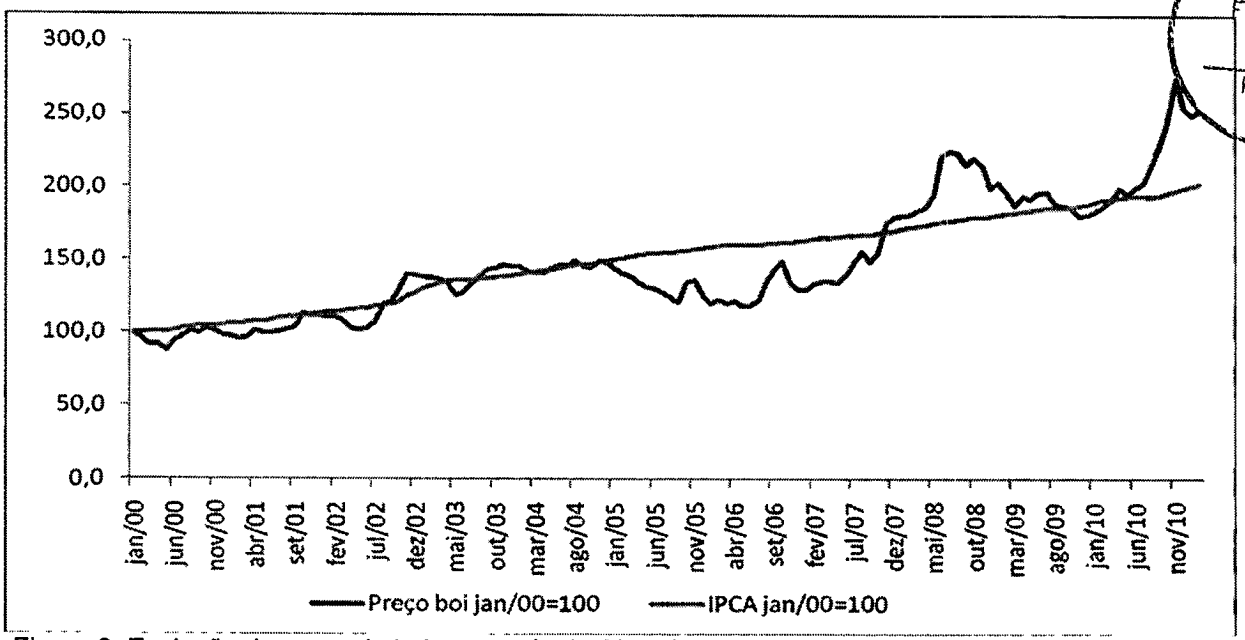

Figura 6. Evolução do preço do boi no estado de SP e do IPCA – base jan/00=100
Fonte: CEPEA/USP e IPEADATA.

125. A partir da análise da figura 6 é possível verificar os ciclos pecuários de pecuaristas e da indústria frigorífica. Estes ciclos ficam bem caracterizados no período compreendido nov/2004 e jan/2011. Entre nov/04 e out/07 (quase três anos), o ciclo pecuário beneficiou a indústria frigorífica e entre out/07 e out/09 (dois anos) foram os pecuaristas os beneficiados. Interessante também notar como a crise 2008/2009 afetou o preço do boi. A partir de ago/08, os preços do boi despencaram como resultado do fechamento de alguns mercados na União Européia para a carne brasileira.

126. Com a crise econômica mundial, os países europeus reduziram acentuadamente a demanda por importação de carne bovina dos países produtores, dentre os quais o Brasil. A queda na exportação de carne bovina e derivados fez com que os grandes frigoríficos direcionassem a produção para o mercado interno, o que fez com que os preços da carne bovina sofressem quedas no período considerado.

[23] http://www.pecuaria.com.br/info.php?ar=1&&ver=5322 – acesso em 27/04/2011.

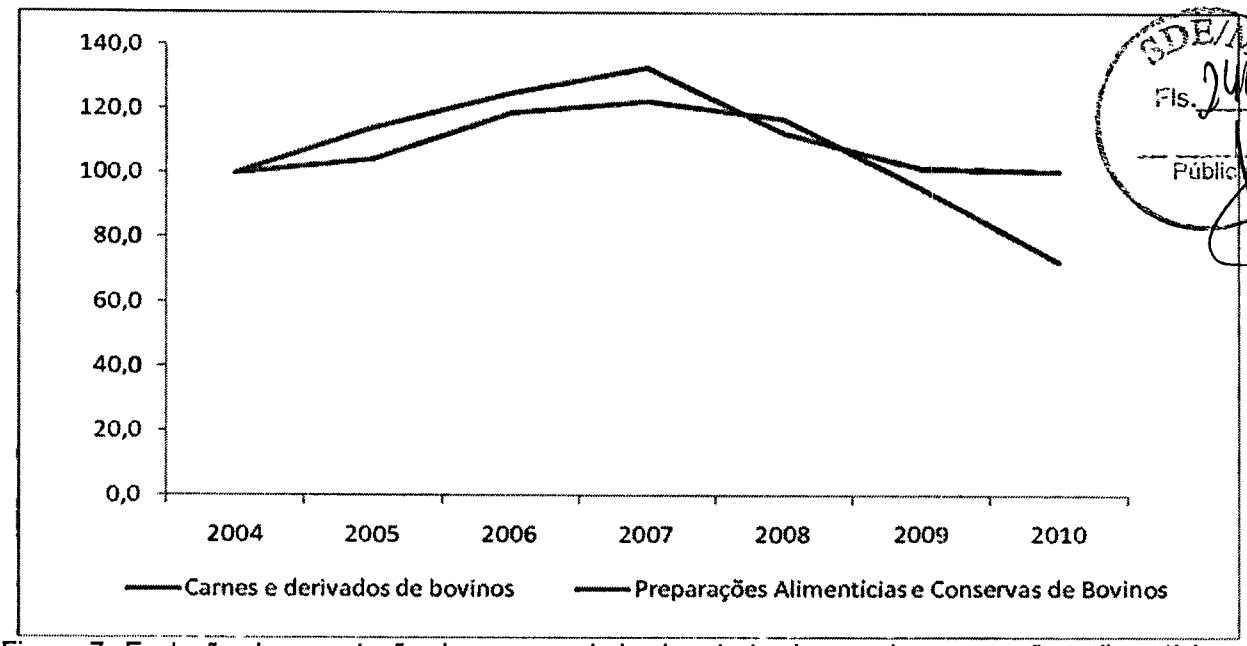

SDE/MJ Fls. 244 Públic

Figura 7. Evolução da exportação de carne e derivados de bovinos e de preparações alimentícias e conservas de bovinos – 2004=100.
Fonte: Secex/Decex/MDIC e Abrafrigo

127. A Figura 7 apresenta a evolução das exportações de carne e derivados de bovinos entre 2004 e 2010. Como se pode observar, a crise financeira provocou uma queda acentuada nas exportações de carne bovina e derivados. A linha azul representa o segmento total de carne bovina e a linha vermelha representa o segmento de preparações alimentícias e conservas de bovinos, onde se inclui a carne bovina enlatada.

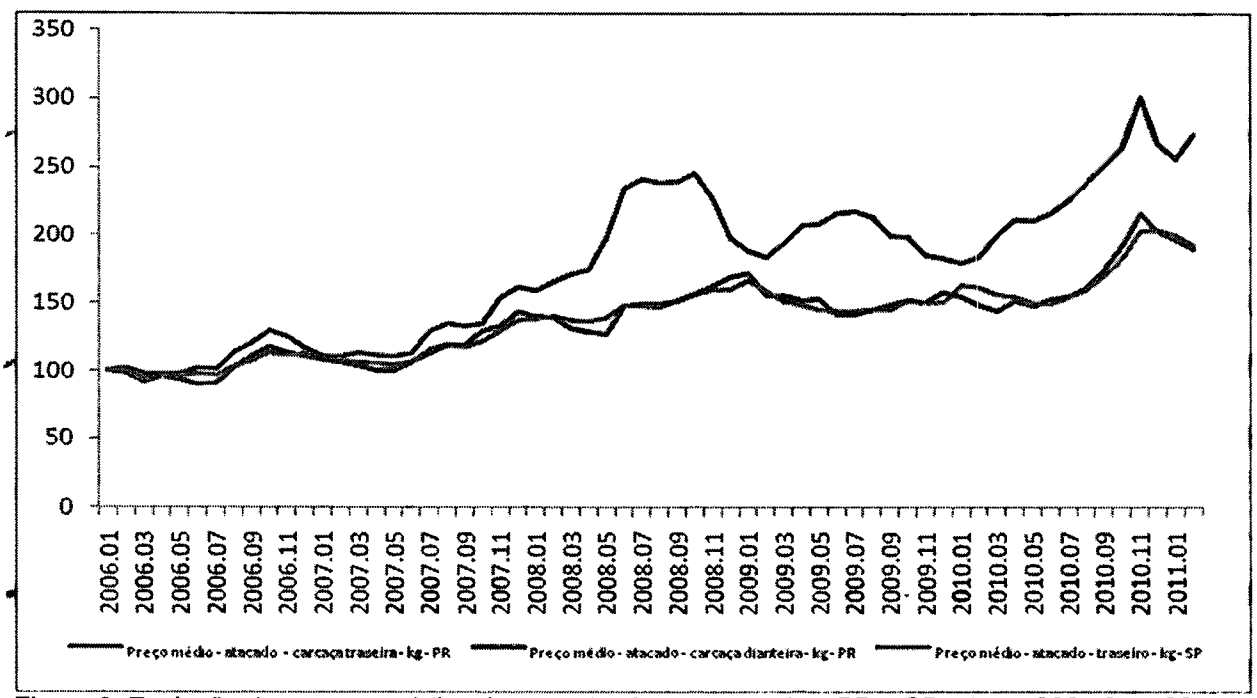

Figura 8. Evolução dos preços médios da carne bovina no atacado – PR e SP – base 2006:01=100.
Fonte: IPEADATA.

128. A figura 8 apresenta a evolução dos preços da carne bovina no atacado praticadas nos estados do PR e SP[24]. Como se pode observar, o preço médio da carcaça dianteira no PR sofreu queda acentuada no período pós-crise, saindo de R$ 5,85 em out/2010 para R$ 4,29 em jan/2011. No que se refere a evolução dos preços da carne bovina de primeira (traseiro),

[24] Os preços foram deflacionados pelo IPCA.

constata-se que a queda nos preços pós-crise foi bem menos acentuada, mas não desprezível. Em janeiro de 2009 a carcaça de traseiro era negociada a R$ 7,01 o kg, ao passo que em março de 2010 a referida carcaça era negociada a R$ 5,92[25].

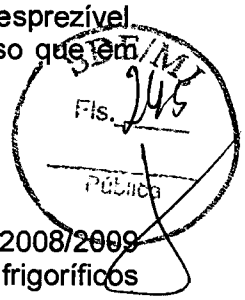

5.3.1.2. A rivalidade no contexto da recuperação judicial

129. Como apresentado na seção 5.3.1.1., a crise financeira global observada entre 2008/2009 trouxe grandes prejuízos à indústria frigorífica brasileira, levando grande parte dos frigoríficos exportadores a lançar mão do instrumento de recuperação judicial.

130. A recuperação judicial é uma medida legal utilizada pelas empresas em dificuldade financeira para evitar a falência, proporcionando ao empresário devedor a possibilidade de apresentar, em juízo, aos seus credores, formas para quitação do débito. A recuperação judicial é regulada pela Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005[26], e disciplina, em seu art. 1º, a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária

131. O quadro 43 do Anexo VIII apresenta um grande número de notícias veiculadas pela imprensa referente à situação financeira dos principais frigoríficos brasileiros. Os frigoríficos aqui tratados se referem aqueles dotados de inspeção federal e com atuação no mercado externo.

132. Dentre os frigoríficos que se encontram em recuperação judicial, pode-se citar:

- Independência;
- Margen;
- Quatro Marcos;
- Mercosul;
- Arantes;
- Frigol;
- Frialto;
- Mataboi.

133. A recuperação judicial fez com que os frigoríficos citados ou deixassem de operar ou passassem a operar com número reduzido de plantas. No contraponto, frigoríficos que conseguiram equacionar o endividamento realizaram investimentos na construção de unidades e no arrendamento de plantas fechadas, ampliando, assim a participação de mercado. A esse respeito pode-se citar o arrendamento de cinco unidades de abate e desossa de gado do frigorífico Quatro Marcos em Mato Grosso pela JBS, operação esta não notificada ao SBDC, e do arrendamento, pela Marfrig, de unidades de abate e desossa dos frigoríficos Margen e Mercosul (AC nº 08012.008129/2009-85 e AC nº 08012.008130/2009-18, respectivamente).

134. **CONFIDENCIAL**
135. **CONFIDENCIAL**

5.3.2. Rivalidade nos mercados relevantes

136. A exemplo do que foi realizado para as condições de entrada, a rivalidade será analisada à luz dos mercados relevantes de abate de bovinos, carne bovina *in natura* e carne bovina enlatada.

[25] As séries de preços são apresentadas no Anexo VII deste parecer.
[26] http://www.planalto.gov.br/ccivil/_ato2004-2006/2005/lei/L11101.htm - acesso em 27/04/2011.

SDE/MJ Fls. 1146

137. Para que haja rivalidade nos mercados relevantes mencionados é necessário que duas condições sejam atendidas:

(i) Condição necessária – existência de outros frigoríficos nos mercados relevantes analisados;

(ii) Condição suficiente – verificação se os frigoríficos existentes nos mercados relevantes, excluído as requerentes, têm capacidade de capturar as oportunidades de vendas disponíveis.

138. Para verificar se as condições necessárias e suficientes estão presentes nos mercados relevantes analisados, necessário se faz verificar dois aspectos: (i) o número de frigoríficos atuantes nos mercados relevantes em questão e (ii) a evolução do índice de dominância nos mercados relevantes antes e após a fusão.

5.3.2.1. Rivalidade no mercado relevante de abate de bovinos

A. Análise da condição necessária.

139. O Quadro 24 apresenta o número de frigoríficos atuantes nos mercados relevantes onde se verifica sobreposição horizontal.

Quadro 24. Frigoríficos atuantes nos mercados relevantes de GO e MG - 2008

Frigorífico	GO	MG
Marfrig	X	
Mercosul	X	
Minerva	X	
Independência	X	X
Mataboi	X	X
Frisa		X

Fonte. Empresas consultadas.
Elaboração SEAE/MF

140. A partir da análise do Quadro 24, constata-se que a condição necessária para a rivalidade está presente nos dois mercados relevantes onde existe concentração horizontal superior a 20%. O estado de GO é contemplado por outros cinco frigoríficos que não as requerentes e o estado de MG é contemplado por outros três frigoríficos não pertencentes às requerentes.

B. Análise da condição de suficiência para a existência de rivalidade – aplicação do índice de dominância

141. A existência de um ou mais frigoríficos no mercado que não os das requerentes é uma condição necessária para que exista competição, pois, do contrário, tem-se uma situação de monopólio. A presença de frigoríficos concorrentes, no entanto, não garante que haja manutenção das condições de rivalidade.

142. As condições de rivalidade de um determinado mercado não são prejudicadas por uma operação de fusão/aquisição quando as condições anteriormente observadas permanecem no mínimo inalteradas. Uma forma de verificar se a operação afeta as condições de rivalidade nos mercados relevantes em questão é calcular o índice de dominância para os mercados relevantes em questão e combiná-lo com o desempenho da estrutura deste mercado ao longo do tempo.

SDE/MJ Fls. 347

B.1. Índice de dominância

143. O índice de dominância foi desenvolvido por Garcia Alba (1994)[27] e é calculado com base na seguinte equação:

$$ID = \sum h_i^2 \qquad (1)$$

onde $h_i^2 = \frac{s_i^4}{HHI^2}$ e s_i é a participação de mercado da firma *i*.

144. Esse índice serve para contestar a aplicação exclusiva do índice HHI pelas autoridades antitruste para analisar concentração industrial. A aplicação do índice HHI como único critério para verificar os aspectos concorrenciais gerados pela fusão podem ir de encontro ao que postula a teoria econômica, uma vez que muito embora o índice HHI sempre aumente com a realização de uma fusão não é verdade que todas as fusões geram efeitos anti-competitivos.

145. O índice de dominância *ID*, contrariamente ao que acontece com o índice HHI, nem sempre aumenta com a fusão. Na verdade a elevação ou diminuição do índice depende do tamanho relativo das empresas fusionadas e da estrutura do mercado. Em mercados onde ocorrem fusões entre empresas relativamente pequenas, esse índice tende a diminuir, ao passo que quando ocorre uma fusão entre empresas relativamente grandes esse índice tende a aumentar.

146. Muito embora o índice *ID* possa diminuir com a concentração, isso não é garantia para que a operação seja agraciada com a rivalidade. Na verdade, para se saber se uma fusão não exibe problemas em termos de rivalidade é preciso observar as seguintes etapas:

1ª etapa – calcular o valor de *ID* antes e depois da concentração;

2ª etapa – se o valor de *ID* depois da fusão for maior que 0,25, prosseguir com a análise, independentemente se o índice *ID* aumentou ou diminuiu;

3ª etapa – se o valor de *ID* aumenta após a fusão e o valor é inferior a 0,25, a fusão não prejudica a rivalidade;

4ª etapa – se o valor de *ID* diminui após a fusão e o valor é inferior a 0,25, a fusão não prejudica a rivalidade do mercado.

B.2. Aplicação do índice de dominância aos mercados relevantes considerados

147. O Quadro 25 apresenta os índices de dominância nos mercados relevantes de GO e MG antes e após a fusão.

Quadro 25. Índices de dominância nos mercados relevantes de GO e MG antes e após a fusão - 2008

Indicador	Goiás		MG	
	Antes	Depois	Antes	Depois
ID	0,19	0,46	0,16	0,43

148. Como se pode ver pelo Quadro 25, após a operação entre a JBS e Bertin o índice de dominância, que era inferior a 0,25 antes de operação, mostrou-se crescente e superior a 0,40

[27]GARCÍA ALBA I., P.. Un índice de dominación para el análisis de La estructura de os mercados. El Trimestre Econômico, vol. LXI, n. 243. 1994

SDE/MJ Fls. 948

em todos os mercados relevantes após a fusão. Neste sentido, constata-se que a rivalidade nos mercados relevantes em questão fica prejudicada pela operação e não contribui em nada para que as demais empresas concorrentes nos mercados aumentem o poder de contestação de mercado.

5.3.2.2. Rivalidade no mercado relevante de carne bovina *in natura*

A. Análise da condição necessária.

149. O Quadro 26 apresenta o nome e a localidade das plantas dos frigoríficos concorrentes das requerentes que atuam no mercado brasileiro.

Quadro 26. Principais frigoríficos atuantes no mercado relevante nacional de carne bovina *in natura*.

Empresa	Localização das plantas
Independência	GO, MG, MS, MT, RO, SP, TO
Marfrig	MS, GO, RS, RO, MT, SP
Margen	GO, MS, MT, RO, SP, PA, PR, TO
Mataboi	MG
Mercosul	MS, PR, RS
Minerva	GO, MS, SP, TO
Quatro Marcos	GO, MT
Frigol	SP
Frigoestrela	SP
Frisa	BA, ES, MG

Fonte: Caleman, Cunha e Alcantara.

150. A partir da análise do Quadro 26, constata-se que a condição necessária para a rivalidade está presente no mercado relevante nacional de carne bovina *in natura*, ou seja, existem outros frigoríficos operando no mercado relevante nacional que não os frigoríficos das requerentes.

B. Aplicação do índice de dominância ao mercado relevante de carne bovina in natura.

151. O Quadro 27 apresenta os índices de dominância nos mercados relevantes de GO e MG antes e após a fusão.

Quadro 27. Índices de dominância nos mercados relevantes de GO e MG antes e após a fusão - 2008

Indicador	Brasil	
	Antes	Depois
ID	0,85	0,95

152. Como se pode ver pelo Quadro 27, após a operação entre a JBS e a Bertin o índice de dominância mostrou-se crescente e muito superior a 0,25 no mercado relevante nacional de carne bovina in natura. Neste sentido, constata-se que a rivalidade nos mercados relevantes em questão fica prejudicada pela operação e não contribui em nada para que as demais empresas concorrentes nos mercados aumentem o poder de contestação de mercado.

153. Por todo exposto, necessário se faz evoluir para a análise de eficiências em todos os mercados relevantes analisados.

SDE/MJ Fls. 249 Folha

6. Análise de eficiências

6.1. Visão geral

154. De acordo com o Guia, são consideradas como eficiências específicas da concentração aquelas cuja magnitude e possibilidade de ocorrência possam ser verificadas por meios razoáveis, e para as quais as causas (como) e o momento em que serão obtidas (quando) estejam razoavelmente especificados. Segundo o Guia não serão consideradas eficiências específicas da concentração aquelas que podem ser alcançadas, em um período inferior a 2 anos, por meio de alternativas factíveis, que envolvem menores riscos para a concorrência.

155. Farrell e Shapiro (1990, 2001) atribui o nome de sinergias às eficiências específicas da fusão/aquisição. Segundo os autores, para que uma operação de fusão/aquisição gere sinergias é necessário, além da combinação dos ativos entre as empresas, que não exista um mercado para a transação dos referidos ativos, seja ele o mercado de compra e venda ou de qualquer outro tipo de transação, como por exemplo licenciamento de tecnologia. Segundo os autores, as alternativas fora da solução de fusão/aquisição tendem a serem mais competitivas, pois evitam a redução de competidores na economia e geram incentivos para que as formas alternativas sejam colocadas em vigor.

156. Cada uma das eficiências alegadas pelas requerentes será avaliada com base nos conceitos de eficiências econômicas apresentado no Guia Para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal e de sinergias de Farrell e Shapiro, considerando-se desde a soma dos ativos até a existência de formas alternativas de comercialização dos ativos em questão.

6.2. Análise das eficiências apresentadas pelas requerentes

157. Para verificar se a operação de associação entre a JBS e Bertin gera eficiências foram feitas duas perguntas as requerentes:

> *"Considerando o disposto no art. 54 parágrafo 1º da Lei 8.884/94, apresentar estudo que contenha as eficiências geradas pela operação, com argumentos embasados, se possível, em dados quantitativos. É importante ressaltar que de acordo com o Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal, só serão consideradas as eficiências econômicas resultantes do ato de concentração, não estando entre estas "os ganhos pecuniários decorrentes de aumento de parcela de mercado ou de qualquer ato que represente apenas uma transferência de receitas entre agentes econômicos."*

> *"Demonstrar, para cada uma das eficiências apontadas no item anterior, que não seria possível obtê-las através de meio alternativo à operação em análise e que estas representam economias reais de recursos especificas desta operação."*

158. A requerente JBS apresentou Nota Técnica relativa as eficiências, cujas conclusões obtidas pelas mesmas, bem como o posicionamento da SEAE, estão relacionados nos itens a seguir.

6.2.1. Das conclusões obtidas pelas Requerentes

159. Com relação às fontes geradoras de eficiências da operação, a requerente JBS apresenta as seguintes alavancas fontes de sinergias:

Alavanca	Iniciativas
	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL

Logística	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
Comercial	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
Suprimentos	CONFIDENCIAL
Operacional	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL

SDE/MJ 250

160. Com base nas alavancas acima apresentadas, a requerente JBS apresentou os valores para cada umas das sinergias:

Alavanca	Valor das sinergias (milhões de R$)
Logística	20
Comercial	40
Suprimentos	35
Operacional	290
Total	385

Fonte: requerente

161. Para concluir, a requerente apresentou o seguinte posicionamento.

"A principal fonte que garante a existência das sinergias aqui apresentadas, é o fato de que ambos os grupos, atuantes no segmento de carne bovina, desenvolveram ao longo dos anos um conhecimento tácito e estratégico da atuação do setor. A junção das práticas e iniciativas das duas empresas garante a existência de reduções de custos marginais para ambos os grupos. Tal conhecimento não poderia, de forma alguma, ser obtido sem a realização da presente operação, uma vez que não era disponível no mercado, e sim propriedade privada de cada grupo."

6.2.2. Do Posicionamento da SEAE

162. Como apresentado no item 6.2.1., segundo as requerentes as sinergias geradas pela operação advém de quatro alavancas: (i) logística, (ii) comercial, (iii) suprimentos e (iv) operacional.

163. O posicionamento da SEAE se dará com base nos argumentos apresentados pelas requerentes em cada uma das fontes de sinergia por alavanca.

Alavanca	Itens	Argumentos Requerentes	Posicionamento SEAE
Logística	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL

Comercial	CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL CONFIDENCIAL
Suprimentos	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Operacionais	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL

SDE/MJ Fls. 251 Pública

164. Por todo o exposto, esta Secretaria entende que as eficiências alegadas pelas requerentes não são eficiências específicas da operação. Em todos os casos, as eficiências podem ser obtidas por intermédio de outros mecanismos que não a operação de fusão, não justificando, portanto, a eliminação de um concorrente no mercado.

7. Comentários dos principais concorrentes sobre o ato de concentração

165. Com o intuito de constatar a importância do presente ato de concentração nos mercados relevantes considerados, consultamos as principais empresas ligadas ao setor fazendo a seguinte pergunta:

1. Informar, detalhadamente, se a associação entre JBS e Bertin poderá trazer algum prejuízo concorrencial, tanto na compra de bovinos quanto na venda de carnes.

166. Seguem as respostas:

Ofício nº 10343/2010/RJ COGCE/SEAE/MF - Masterboi.

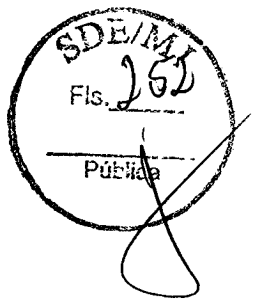

CONFIDENCIAL

Ofício nº 06076/2010/DF/2010/RJ COGCE/SEAE/MF –ANPBC (Associação Nacional de Produtores de Bovino de Corte)

CONFIDENCIAL

Ofício nº 11088/2010/DF/2009/RJ COGCE/SEAE/MF –CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil)

"A associação entre os grupos JBS e Bertin gera grande preocupação aos pecuaristas. Normalmente, os frigoríficos adquirem gado em um raio de até 300 Km em torno da unidade industrial, sendo que em muitas localidades há apenas um frigorífico para a compra de animais.

Embora em termos nacionais a concentração das indústrias frigoríficas ainda possa estar em níveis relativamente baixos, em termos regionais a concentração tende a atingir níveis elevados, podendo ser prejudicial ao mercado de compra de animais para abate. A concentração é maior em alguns estados como, por exemplo, Acre, Rondônia e Mato Grosso.

Conforme dados da Scot Consultoria (anexo), estima-se que em estados como Mato Grosso e Rondônia, a concentração de apenas dois grupos frigoríficos atinja níveis superiores a 60% do mercado.

Dessa forma, os frigoríficos poderão utilizar mecanismos como a redução das escalas de abate com o objetivo de elevar a oferta e deprimir os preços. Quando há outros frigoríficos na mesma região, o produtor rural tem a opção de comercializar com outros compradores. Não havendo, a pressão sobre a oferta será maior.

Assim, considerando as peculiaridades do sistema de produção da pecuária, entendemos que a concentração dos frigoríficos facilitará a atuação e intervenção dos mesmos no sistema de formação de preços, merecendo uma análise aprofundada em níveis estaduais e regionais."

Ofício nº 06492/2010/RJ COGCE/SEAE/MF – ABIEC

"Não temos como nos manifestar sobre este ponto, haja vista que tal análise, tanto do ponto de vista concorrencial, como mercadológico, além de ser estranha às finalidades desta entidade, e altamente subjetiva, somente seria possível se conhecidos todos os aspectos da operação comercial entre as empresas. Eventuais estratégias comerciais de fusões, aquisições e incorporações de frigoríficos, ainda que possuam inegável repercussão para o setor, só dizem respeito à ABIEC de forma indireta, na medida em que venham a atingir interesses dos associados e/ou da classe exportadora, e que alguma intervenção institucional seja solicitada."

Ofício nº 06803/2010/RJ COGCE/SEAE/MF – Atacadão – Distribuição, Comércio e Indústria.

CONFIDENCIAL

SDE/MJ Fls. 253 Pública

8. Recomendação

167. De exposto, recomenda-se a aprovação da seguinte operação sujeito às seguintes restrições:

(iii) alienação de unidades de abate nos Estados de Goiás e Minas Gerais correspondente a participação de mercado da Bertin no ano da operação;

(iv) submissão imediata da operação de arrendamento de plantas frigoríficas do Frigorífico Quatro Marcos pela JBS ocorrida em 2009.

À apreciação superior.

ELVINO DE CARVALHO MENDONÇA
Assessor Técnico

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

De acordo.

PRICILLA MARIA SANTANA
Secretária-Adjunta

SDE/MJ Fls. 254

Anexo I – Estrutura de oferta de carnes processadas

Quadro 28. Estrutura de oferta de hambúrgueres – 2008

Empresas	Volume (t)		Participação (%)	
	2007	2008	Antes	Depois
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Perdigão	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Sadia	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Seara	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
São matheus	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
T. OUTRO FABRICANTE	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
PifPaf	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marfrig	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marca própria	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Frimesa	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Aurora	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Precar	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
	CONFIDENCIAL	**CONFIDENCIAL**	100	100

Fonte: Nielsen.
Elaboração SEAE/MF

Quadro 29. Estrutura de oferta kibes e almôndegas – 2008

Empresas	Volume (t)		Participação (%)	
	2007	2008	Antes	Depois
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Perdigão	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Sadia	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Aurora	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marca própria	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marfrig	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Seara	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Outro fabricante	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**

Fonte: Nielsen.
Elaboração SEAE/MF

Quadro 30. Estrutura de oferta de carne bovina processada curada (*beef jerk* e charque) – 2008

Empresa	2008		
	kg	Participação (%)	
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	
Marfrig	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**

Independência	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Mondelli	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Frisa	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Minerva	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Total	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL

Fonte: empresas
Elaboração SEAE/MF

168. **CONFIDENCIAL.**

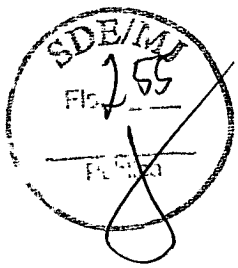

Anexo II – Quantidade de bovinos abatidos por tipo de rebanho por região com inspeção federal (SIF)

Quadro 31. Abate de bovinos por tipo de rebanho por região com inspeção federal (SIF)1997:01 a 2010:03

mestre		Norte					Nordeste					Sudeste					Sul					Centro-Oeste			
		Bois	Vacas	Novilhos	Novilhas	Vitelos e vitelas	Bois	Vacas	Novilhos	Novilhas	Vitelos e vitelas	Bois	Vacas	Novilhos	Novilhas	Vitelos e vitelas	Bois	Vacas	Novilhos	Novilhas	Vitelos e vitelas	Bois	Vacas	Novilhos	Novilhas
97	I tri	117738	X	X	X	-	39835	X	X	-	-	473514	240954	118328	X	X	169146	117908	57588	X	X	576651	463137	X	38221
	II tri	134999	X	X	X	-	38076	X	X	-	-	484359	202542	139009	40813	X	184885	137476	64876	X	X	766000	414355	X	19872
	III tri	158413	X	X	X	-	36220	X	X	X	-	488167	162798	133302	X	X	199580	133038	64046	X	X	804073	347265	109465	26634
	IV tri	161077	X	X	X	-	54804	X	X	X	-	480016	169375	136816	31073	-	275811	171525	83174	X	X	715603	345709	127297	14540
98	I tri	157027	X	X	X	-	49659	X	45028	X	-	439799	206943	122074	X	X	191889	137503	48866	X	X	803002	400243	X	X
	II tri	145301	45089	X	X	-	48641	9814	50721	-	-	470082	173400	133958	26002	X	187431	112185	54654	X	X	917324	347910	X	X
	III tri	170569	X	X	X	-	44564	X	X	-	-	500114	138317	134722	X	X	203286	110250	70652	X	X	899811	277867	X	X
	IV tri	140966	34045	X	X	-	38068	9334	54639	-	-	505927	155883	154031	X	X	221066	134070	82194	X	X	884126	319142	X	X
99	I tri	166636	39493	39122	10379	-	46660	8030	38807	-	-	464334	176091	136243	18332	X	168602	126398	65762	X	X	874515	437234	99240	X
	II tri	220969	X	X	X	-	57422	X	X	-	-	501191	179384	136109	X	X	196933	113037	84374	X	X	1033614	466479	123984	83936
	III tri	272009	X	X	X	-	64140	X	53439	X	-	490556	148156	105681	8606	1260	197784	107924	85486	X	X	1114359	438552	X	X
	IV tri	290856	91084	X	X	-	69832	16915	59389	-	-	410262	149858	106257	X	X	269419	131083	89018	X	X	971611	495527	X	X
00	I tri	278098	X	X	X	-	65859	X	X	-	-	398095	209610	84955	X	X	180993	84850	63922	X	X	834947	557871	X	102860
	II tri	289653	X	X	X	-	56281	X	X	-	-	448762	217311	82825	X	X	201252	97746	75429	X	X	929270	484131	X	115939
	III tri	319914	80587	X	X	-	51564	7995	65047	-	-	503402	163479	83501	X	X	181322	73313	84673	X	X	1030354	387490	X	93646
	IV tri	345554	X	X	X	-	63510	X	X	-	-	467553	174848	103903	X	X	208362	85475	92528	X	X	878445	372700	X	120925
01	I tri	302551	65919	X	X	-	71967	8829	50857	-	-	470669	212048	102742	X	X	164436	81564	80870	X	X	851194	456902	X	142605
	II tri	335948	77014	X	X	-	68275	X	X	X	-	562446	215903	129089	X	X	169593	X	87740	X	X	925103	378557	200485	118215
	III tri	388188	78094	X	X	-	74173	X	X	-	-	684327	189687	137614	X	X	162275	X	75567	X	X	1040948	320343	245625	92770
	IV tri	408899	87740	19333	2782	-	81766	8186	66374	-	-	666983	196402	152153	X	X	201578	88514	108811	X	X	871416	370323	235237	X
02	I tri	428722	103129	15947	2804	-	72334	X	54159	X	-	626596	203318	107942	X	X	154888	X	76056	X	X	876442	442093	202447	111586
	II tri	443830	112316	19493	3173	-	85591	8485	56979	-	-	688099	185277	106180	X	X	179767	79939	74166	X	X	1031001	403036	243604	98792
	III tri	486923	119586	X	X	-	97500	X	X	X	-	696731	192722	119414	X	X	187439	X	74192	25070	X	1024280	418750	252032	X
	IV tri	525381	153544	X	X	-	102248	X	X	X	-	784870	253101	127246	29864	1611	206761	X	95806	18223	X	1016143	528415	242568	X

03	I tri	452214	145514	X	X	-	85895	X	X	X	-	679299	318319	105045	30464	1469	167460	X	71534	17876	X	1014366	706884	119781	X
	II tri	424457	140616	X	X	-	86891	X	53509	X	-	672371	317139	111267	29725	X	160115	X	77547	14983	X	941209	665256	X	93379
	III tri	410676	151001	X	X	-	92276	X	X	X	-	684270	281211	107525	31520	1798	160179	X	84808	22481	X	941656	599752	157979	X
	IV tri	471936	172921	41513	2590	-	104463	X	61402	X	-	800828	284805	130888	41377	X	226217	X	101021	28010	X	1016074	624334	179453	X
04	I tri	429688	171393	X	X	-	86154	28573	61689	-	-	699096	406755	101344	43276	1504	183772	163468	81775	X	X	1033040	860452	X	153738
	II tri	455939	222946	X	X	-	84776	29088	62827	-	-	831551	385902	135774	57169	X	198381	195943	80474	X	X	1062818	864414	X	181185
	III tri	520736	240098	X	X	-	95117	34177	74723	-	-	863198	444069	155206	68403	X	200050	209213	102395	X	X	1157972	891084	X	202968
	IV tri	468465	217559	30750	2987	-	84631	34657	68053	-	-	902905	361409	153555	42470	1648	212032	230199	159728	X	X	1057695	665899	196452	X
05	I tri	473363	294608	X	X	-	79688	X	X	-	-	741086	443303	104712	X	X	165231	X	109339	X	-	941790	930159	X	180595
	II tri	600559	366410	X	X	-	85075	X	75357	X	-	802102	440320	150698	49853	739	207485	X	105488	X	X	1108105	1009630	X	233150
	III tri	592940	334065	X	X	-	83464	X	69234	X	-	878885	390798	170675	X	X	224210	X	125593	X	X	1229317	863426	X	233533
	IV tri	548284	341678	X	X	-	89307	X	X	X	-	795546	328014	134763	X	X	247863	X	147697	X	X	996120	710570	173926	166764
06	I tri	565941	448562	X	X	-	74940	X	65585	X	-	657475	438392	135006	50839	1188	204144	X	114199	X	X	1043902	1051579	X	187808
	II tri	587768	485561	X	X	X	77031	X	73403	X	-	773633	484763	149955	62654	2401	215707	X	136680	75022	X	1196791	1000634	X	201392
	III tri	707301	533732	X	14300	X	105617	X	88199	X	-	880623	405081	159817	52254	2180	226377	X	154143	X	X	1439111	869137	X	175837
	IV tri	717657	502987	X	X	-	99292	X	X	X	-	893071	350139	161424	52619	1796	243923	X	172330	X	X	1365655	820764	182385	X
07	I tri	732327	632155	X	X	-	109430	70110	X	X	-	843838	499456	151866	92641	2487	206014	161802	132263	X	X	1346846	1095579	X	199222
	II tri	716222	624106	X	X	-	107049	64818	X	X	-	862942	518526	139204	X	X	181544	132829	118742	X	X	1363171	892818	181306	182965
	III tri	802979	535621	X	X	-	101884	52300	74517	9316	-	978097	382227	146413	50952	5524	169103	92134	102199	X	X	1620476	634407	X	157526
	IV tri	751608	484701	X	X	-	105032	57694	X	X	-	896769	328376	143753	43595	2166	227149	119781	129503	X	X	1527954	600512	135871	X
08	I tri	698779	527979	X	X	-	80626	X	74214	X	-	741186	498775	93027	97336	1350	174518	X	105136	X	X	1220653	952220	X	176150
	II tri	734638	430840	X	X	-	81434	80955	X	X	-	916485	568023	107312	X	X	182091	146952	114942	39408	-	1444211	757035	X	158194
	III tri	723530	349093	X	X	-	97499	X	85036	X	-	1000643	405519	124042	68380	2693	159237	X	X	X	X	1554004	481367	170720	X
	IV tri	631377	288944	X	X	-	110568	X	68375	X	-	877932	312004	129993	44395	1938	210438	X	116055	X	X	1378290	403377	X	X
09	I tri	664199	369033	X	X	-	81813	43174	X	X	-	730696	433365	97700	X	X	148129	122990	74698	X	X	1193881	656316	X	133982
	II tri	746755	363180	X	X	-	73935	X	X	-	-	837784	428685	108056	X	X	170126	X	84000	X	X	1315885	572903	X	X
	III tri	822133	384684	X	X	-	71545	39215	74830	-	-	929288	287994	133772	59703	1661	179726	155583	X	X	-	1516563	472175	X	207447
	IV tri	841275	353416	X	X	-	88126	X	X	-	-	936824	267176	142742	X	X	228435	X	111157	X	-	1615671	556167	109355	129189
10	I tri	776227	384379	X	X	-	59318	X	X	-	-	805090	324030	120077	88795	3880	189143	X	110992	X	-	1416999	658923	84049	136094

II tri	817410	370639	X	X	-	63282	X	X	-	-	943631	310928	113017	79456	2993	231937	X	113501	X	-	1596376	584176	X	X
III tri	815236	X	-	X	-	68964	X	X	-	-	948610	249560	117325	X	X	243077	X	X	X	X	1575222	458835	148986	116137

Fonte: IBGE – Pesquisa Trimestral do Abate de Animais.

SDE/MJ Fls. 1.257

SDE/MJ
Fls. 259
Pública

Anexo III – Estrutura de oferta de abate de bovinos

Quadro 32. Estrutura de oferta de abate de bovinos no mercado relevante de Goiás – nº de cabeças abatidas – 2008

Empresa	Bovinos	Participação (%)	
		Antes	Depois
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marfrig + Margen	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mercosul	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Minerva	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Independência	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mataboi	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Outros	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
C4		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
HHI		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
ΔHHI		**CONFIDENCIAL**	
ID		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**

Fonte: empresas e MAPA.
Elaboração SEAE/MF

Quadro 33. Estrutura de oferta de abate de bovinos no mercado relevante de Mato Grosso do Sul -nº de cabeças abatidas – 2008

Empresa	Bovinos	Participação (%)	
		Antes	Depois
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marfrig + Margen	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Independência	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Minerva	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Outros	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
C4		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
HHI		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
ΔHHI		**CONFIDENCIAL**	

Fonte: empresas e MAPA.
Elaboração SEAE/MF

SEAE/MF Fls. 760 Pública

Quadro 34. Estrutura de oferta de abate de bovinos no mercado relevante de Minas Gerais - nº de cabeças abatidas – 2008

Empresa	Bovinos	Participação (%)	
		Antes	Depois
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mataboi	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Independência	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Frisa	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Outros	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
C4		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
HHI		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
ΔHHI		**CONFIDENCIAL**	

Fonte: empresas e MAPA.
Elaboração SEAE/MF

Quadro 35. Estrutura de oferta de abate de bovinos no mercado relevante de São Paulo - nº de cabeças abatidas – 2008

Empresa	Bovinos (cabeças abatidas em 2008)	Participação (%)	
		Antes	Depois
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mondelli	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marfrig	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mataboi	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Frigol	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Outros	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
C4		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
HHI		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
ΔHHI		**CONFIDENCIAL**	

Fonte: empresas e MAPA.
Elaboração SEAE/MF

Quadro 36. Estrutura de oferta de abate de bovinos no mercado relevante de Mato Grosso - nº de cabeças abatidas – 2008

Empresa	Bovinos (cabeças abatidas em 2008)	Participação (%)	
		Antes	Depois
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marfrig	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Independência	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mataboi	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Outros	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
C4		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
HHI		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**

SDE/MJ Fls. 26 Público

ΔHHI		**CONFIDENCIAL**	

Fonte: empresas e MAPA.
Elaboração SEAE/MF

Quadro 37. Estrutura de oferta de abate de bovinos no mercado relevante de Rondônia - nº de cabeças abatidas – 2008

Empresa	Bovinos	Participação (%)	
		Antes	Depois
JBS	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Bertin	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Marfrig	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Independência	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Mercosul	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Outros	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
Total	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
C_4		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
HHI		**CONFIDENCIAL**	**CONFIDENCIAL**
ΔHHI		**CONFIDENCIAL**	

Fonte: empresas e MAPA.
Elaboração SEAE/MF

Anexo IV – Quantidade de bovinos abatidos*(SIF)

Quadro 38. Quantidade de bovinos abatidos - 2007

*Dados Quantitativos de Abate sob a responsabilidade dos SIPAs/DFAs

UF/Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
Acre	17.318	16.061	24.921	17.693	23.284	26.215	26.656	31.650	27.074	26.730	24.920	27.646	294.572
Alagoas	3.204	2.630	3.691	2.979	3.667	4.176	5.562	5.991	6.133	7.260	6.017	7.645	59.377
Amazonas	5.653	2.576	4.007	5.522	6.739	7.009	6.499	7.699	7.943	6.945	7.455	7.196	75.243
Bahia	40.235	33.640	38.151	34.552	37.472	37.422	34.967	32.276	32.926	24.549	35.584	30.616	412.790
Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Espírito Santo	20.066	16.662	20.440	17.634	20.323	19.171	16.253	21.541	16.076	21.840	19.025	16.057	225.310
Goiás	256.567	205.414	255.561	224.016	253.206	209.616	231.021	236.875	236.614	225.954	193.144	179.170	2.711.378
Maranhão	36.979	41.517	50.514	41.033	50.306	50.192	35.371	49.126	41.402	45.082	40.331	37.214	519.069
Mato Grosso	406.457	344.961	422.216	366.153	406.671	342.328	369.366	412.614	377.070	314.706	342.317	363.621	4.468.484
Mato Grosso do Sul	336.959	307.164	341.105	315.275	325.368	265.060	299.699	267.530	242.400	226.555	276.765	305.266	3.513.366
Minas Gerais	157.731	130.589	162.059	164.079	185.546	156.449	171.269	174.531	166.756	169.545	129.475	113.698	1.901.929
Pará	167.083	154.797	165.266	148.604	178.993	169.444	166.657	164.490	152.557	138.361	159.109	149.917	1.915.278
Paraná	92.597	62.399	76.365	65.732	97.001	65.341	65.636	93.010	65.602	120.561	97.272	94.275	1.095.811
Rio de Janeiro	1.573	0	801	2.546	3.146	3.633	3.617	2.896	2.179	1.967	1.566	3.084	27.032
Rio Grande do Norte	209	25	20	20	36	56	394	735	671	660	0	0	2.646
Rio Grande do Sul	80.214	67.966	79.561	66.067	61.799	40.428	32.912	46.986	40.069	53.212	52.848	54.974	677.056
Rondônia	166.599	153.246	166.292	151.622	172.179	162.463	166.354	176.025	144.524	142.611	175.301	179.257	1.960.693
Roraima	3.306	3.156	3.436	3.047	3.142	3.022	3.192	3.592	3.342	3.737	3.700	3.926	40.600
Santa Catarina	10.598	6.914	11.012	10.361	9.634	7.692	5.096	6.533	6.196	10.564	9.654	7.699	104.375
São Paulo	361.515	314.911	365.062	338.126	384.375	313.737	322.846	318.255	340.557	356.816	303.464	302.650	4.022.536
Sergipe	3.679	3.019	3.416	3.191	3.795	3.964	3.965	3.961	3.677	4.420	3.535	4.318	45.140
Tocantins	106.443	95.056	101.859	67.908	95.923	93.563	90.549	93.176	67.337	54.432	68.395	83.119	1.037.760
Total	2.279.225	1.987.166	2.335.005	2.065.758	2.322.809	2.001.209	2.082.085	2.151.494	2.001.520	1.968.671	1.951.609	1.992.172	25.130.845

Fonte: MAPA. http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/!ap_abate_estaduais_cons?p_select=SIM

*Dados quantitativos de abate sob a responsabilidade dos SIPAS/DFAS.

SDE/CADE Fls. 1.001 Pública

Quadro 39. Quantidade de bovinos abatidos – 2008

UF/Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
Acre	23.297	21.873	22.717	22.702	29.205	25.245	25.380	25.134	23.116	22.113	17.215	16.714	274.711
Alagoas	5.810	5.250	3.936	4.990	4.135	3.350	3.338	3.030	2.993	3.353	3.428	3.867	47.480
Amazonas	6.391	7.019	7.397	6.831	7.332	6.522	6.397	6.548	4.857	3.595	5.129	3.659	71.677
Bahia	31.379	28.412	24.033	33.239	35.940	33.685	34.389	32.965	33.445	30.715	26.515	22.652	367.369
Distrito Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Espírito Santo	18.747	14.869	15.864	25.502	27.475	26.957	20.532	12.740	18.621	17.707	14.534	15.938	229.486
Goiás	214.699	210.592	231.050	250.218	243.680	216.918	229.856	235.735	240.868	220.016	181.549	174.327	2.649.508
Maranhão	44.580	41.700	36.868	40.877	41.463	41.790	44.639	45.811	44.346	47.573	36.245	40.523	506.415
Mato Grosso	353.346	305.962	285.635	355.113	308.589	297.251	332.483	308.514	303.687	280.960	257.512	275.357	3.664.409
Mato Grosso do Sul	326.829	263.595	281.382	286.381	278.283	247.205	253.757	244.998	209.975	225.434	178.030	200.835	2.996.704
Minas Gerais	156.082	155.811	184.387	211.090	213.269	209.136	214.843	193.466	192.555	159.309	125.127	115.187	2.130.262
Pará	166.252	147.631	121.103	129.858	144.076	133.265	144.457	122.051	120.855	107.996	116.855	136.496	1.590.895
Paraná	90.228	82.984	75.378	94.801	99.704	85.715	65.891	66.703	82.714	87.744	65.924	79.640	977.426
Rio de Janeiro	3.925	3.317	3.986	5.034	7.163	6.274	5.034	4.322	2.944	1.695	2.834	589	47.117
Rio Grande do Norte	372	90	131	34	28	247	483	777	818	481	566	154	4.181
Rio Grande do Sul	59.985	52.413	52.078	64.781	64.015	45.134	41.699	44.752	60.629	77.530	69.462	72.827	705.305
Rondônia	158.370	138.130	141.623	168.219	151.744	139.274	145.697	122.526	111.327	120.833	116.886	126.561	1.641.190
Roraima	3.609	3.673	4.328	5.059	4.684	4.586	4.177	4.534	4.415	4.479	4.221	5.215	52.674
Santa Catarina	8.794	7.647	7.455	9.129	7.847	5.972	5.602	5.717	8.625	12.396	10.403	10.486	100.073
São Paulo	313.951	267.523	265.109	292.273	308.972	285.076	309.991	293.336	306.678	290.942	247.994	280.507	3.461.752
Sergipe	3.533	3.300	3.164	3.406	3.776	3.701	3.740	3.400	3.510	3.915	0	4.706	40.151
Tocantins	91.119	90.792	90.710	87.661	77.166	70.106	64.520	64.202	56.985	52.514	28.501	37.704	812.080
Total	2.086.598	1.862.589	1.866.334	2.097.196	2.058.546	1.887.403	1.956.906	1.841.261	1.833.963	1.771.400	1.508.930	1.623.941	22.830.865

Fonte: MAPA. http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/!ap_abate_estaduais_cons?p_select=SIM
*Dados quantitativos de abate sob a responsabilidade dos SIPAS/DFAS.

SDE/MJ Fls. 263 PÚBLICA

SEAE/MF Fls. 269

Anexo V – Carne enlatada cozida - Ato de concentração nº 08012.002413/2007-86 de interesse das empresas Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. e Masplen Limited

169. Abaixo apresenta-se a estrutura de oferta de carne bovina cozida enlatada em conserva em 2006. Informação esta constante no Parecer nº 06365/2007/RJ referente ao Ato de concentração nº 08012.002413/2007-86 de interesse das empresas Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. e Masplen Limited.

Quadro 40. Estrutura de oferta do mercado nacional de carne bovina cozida enlatada em conserva em 2006

Empresas	**Participação (%)**
Grupo JBS Friboi S.A.	74
Conservas Oderich S.A.	9
Frisa – Frigorífico Rio Doce S.A.	7
Quatro Marcos Ltda.	5
Marfrig	**4**
Pampeano	**< 1**
Total	100

Fonte : Requerentes.

Anexo VI - Estimativa da capacidade ociosa em abate de animais e em KG- 2008

Quadro 41. Estimativa da capacidade ociosa em abate de animais e em KG - 2008

Mercado relevante	JBS	Bertin	Marfrig	Independência	Frisa	Mondelli	Mataboi	Total
SP	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
GO	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MT	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
RO	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MS	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MG	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
BA	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
PA	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
PR	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
RN	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
ES	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Total	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Quantidade de carne (KG)	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL

Fonte: empresas
Elaboração SEAE/MF

SDE/MJ Fls. 265 Pública

Anexo VII – Evolução dos preços médios

Quadro 42. Evolução dos preços médios – carcaça traseira, carcaça dianteira e traseiro

Data	Preço médio real - atacado - carcaça traseira - kg - PR	Preço médio real - atacado - carcaça dianteira - kg - PR	Preço médio real - atacado - traseiro - kg - SP
2006.01	4.09	2.38	4.20
2006.02	4.05	2.43	4.20
2006.03	3.75	2.33	4.01
2006.04	3.93	2.33	4.04
2006.05	3.81	2.34	4.05
2006.06	3.69	2.43	4.09
2006.07	3.70	2.41	4.07
2006.08	4.18	2.69	4.32
2006.09	4.51	2.87	4.51
2006.10	4.82	3.09	4.75
2006.11	4.65	2.98	4.69
2006.12	4.54	2.79	4.71
2007.01	4.42	2.65	4.62
2007.02	4.34	2.65	4.55
2007.03	4.26	2.70	4.48
2007.04	4.12	2.67	4.43
2007.05	4.11	2.64	4.40
2007.06	4.36	2.70	4.46
2007.07	4.65	3.10	4.86
2007.08	4.87	3.22	5.03
2007.09	4.84	3.19	4.95
2007.10	5.33	3.21	5.13
2007.11	5.44	3.67	5.46
2007.12	5.87	3.85	5.76
2008.01	5.74	3.79	5.81
2008.02	5.70	3.97	5.87
2008.03	5.38	4.09	5.78
2008.04	5.28	4.17	5.75
2008.05	5.20	4.71	5.86
2008.06	6.05	5.58	6.22
2008.07	6.06	5.75	6.29
2008.08	6.03	5.69	6.27
2008.09	6.22	5.71	6.37
2008.10	6.39	5.85	6.56
2008.11	6.65	5.42	6.71
2008.12	6.95	4.73	6.74
2009.01	7.03	4.50	7.01
2009.02	6.37	4.39	6.68
2009.03	6.37	4.63	6.36
2009.04	6.22	4.94	6.26
2009.05	6.25	4.96	6.11

SEAE/MF Fls. 266

2009.06	5.80	5.16	6.05
2009.07	5.79	5.20	6.08
2009.08	5.93	5.10	6.10
2009.09	6.08	4.77	6.12
2009.10	6.23	4.73	6.38
2009.11	6.15	4.43	6.31
2009.12	6.47	4.37	6.33
2010.01	6.33	4.29	6.86
2010.02	6.08	4.39	6.78
2010.03	5.92	4.80	6.59
2010.04	6.24	5.05	6.51
2010.05	6.06	5.03	6.32
2010.06	6.28	5.15	6.29
2010.07	6.34	5.38	6.49
2010.08	6.63	5.69	6.72
2010.09	7.17	6.00	7.14
2010.10	7.90	6.31	7.69
2010.11	8.85	7.17	8.52
2010.12	8.32	6.40	8.56
2011.01	8.06	6.11	8.42
2011.02	7.78	6.55	8.09

Fonte: IPEADATA
Elaboração: SEAE/MF

Anexo VIII – Notícias referentes a crise financeira de frigoríficos brasileiros

Quadro 43. Notícias a respeito da situação financeira dos frigoríficos brasileiros.

Data	Notícia	Frigoríficos envolvidos	link
04/02/2009	Frigorífico Independência fecha unidade e demite 400 em MS	A rede de **frigoríficos Independência**, uma das maiores do setor de carnes do país, suspendeu as atividades e anunciou a demissão de 400 dos 530 funcionários de sua unidade em Campo Grande (MS).	http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u498674.shtml
28/02/2009	Crise chega a frigoríficos de Minas	"É um triste ciclo", diz Arthur Coutinho, diretor-presidente do **Frisa Frigorífico Rio Doce S/A**, com unidade em Nanuque (Vale do Jequitinhonha)". A luz amarela foi acesa depois que o Grupo **Independência** – terceira maior empresa do setor no país – anunciou, na última quarta-feira, a suspensão temporária do abate de animais em todas as suas 14 unidades, incluindo a de Minas Gerais (Janaúba, Norte do estado).	http://wwo.uai.com.br/UAI/html/sessao_4/2009/02/28/em_noticia_interna,id_sessao=4&id_noticia=100759/em_noticia_interna.shtml
18/03/2009	Crise mundial paralisa abate em 50 frigoríficos brasileiros	Dos 21 grandes frigoríficos representados pela Abiec, sete já pediram recuperação judicial devido a problemas de crédito gerados pela crise financeira internacional. Outros frigoríficos, como **JBS**, **Bertin** e **Minerva**, por exemplo, não apresentam dificuldades"	http://www.agrosoft.org.br/agropag/209674.htm
16/04/2009	CRISE - 04.16.09: Crise abate frigoríficos paranaenses	O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Maringá e Região fará hoje uma assembleia com 400 empregados do **Frigorífico Mercosul**, de Nova Londrina, região noroeste do Paraná, para saber se eles aceitam o pagamento da rescisão do contrato parcelado em três vezes.	http://www.abrafrigo.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=4230&Itemid=26

SDE/DF Fls. 10 Public

		"Há excesso de capacidade instalada. A crise vai selecionar os que vão permanecer no mercado", comentou Salazar (Presidente da Abrafrigo[28]».	
21/04/2009	Crise no comércio mundial de carne bovina afeta frigoríficos da região	O **frigorífico Independência** é conhecido nacionalmente como um dos maiores exportadores de carne bovina e derivados, com mais de 30 anos de mercado emitiu nota anunciando o fechamento no dia 24/03/09, pelos seguintes motivos: "rompimentos severos no comércio global da carne bovina; queda excessiva na demanda dos principais países importadores, levando ao excesso de oferta de produtos; queda de preços na exportação acima da desvalorização da moeda brasileira; redirecionamento do volume exportado para o mercado interno brasileiro, levando à competição predatória e à queda nos preços, especialmente na carne desossada; preço estável do gado" (www.indepedencia.com.br).	http://netinformare.blogspot.com/2009/04/crise-no-comercio-mundial-de-carne.html
03/08/2009	Frigoríficos se preparam para voltar a crescer	A crise financeira global teve um efeito devastador sobre os frigoríficos brasileiros. Grandes grupos, como **Independência, Arantes, Margen** e **Quatro Marcos** não resistiram às turbulências do mercado e tiveram de apelar para a recuperação judicial, fechando unidades e demitindo milhares de pessoas. Mas algumas empresas conseguiram fugir desse cenário e já se preparam até para uma retomada do consumo mundial de carne, que alguns analistas preveem para o final deste ano. Grupos mais estruturados, que conseguiram equacionar o endividamento e manter abertas as linhas de financiamento, começam agora a ampliar investimentos. É o caso do **Marfrig** e do **JBS Friboi**, que recentemente anunciaram investimentos na construção de unidades e arrendamentos de outras plantas, até mesmo ocupando espaços deixados pelos rivais em dificuldades.	http://www.acrimat.org.br/noticias/229#
1/12/2009	Crise paralisa frigoríficos em municípios da região do Araguaia	Quatro grandes frigoríficos do Araguaia terminam o ano fechados e sem perspectiva de abrir em 2010, aumentando a crise que afetou a pecuária e a indústria frigorífica de Mato Grosso. As unidades fechadas desempregaram cerca de 2.500 pessoas nas cidades de Nova Xavantina, Barra do Garças, Canarana e Confresa. ... Este é o caso do Grupo **Margen**, que por muitos anos tocou uma unidade no município de Barra do Garças, gerando 400 empregos diretos. A unidade chegou a abrir por dois meses em 2009, mas terminou o ano pedindo recuperação judicial dos bens que devem ir a leilão no próximo dia 16 de janeiro.	http://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=66882&todosComentarios=true
02/08/2010	Frigorífico Frigol pede recuperação judicial	A lista de frigoríficos em dificuldades financeiras está cada vez mais extensa. Ontem, o Frigol, do interior de São Paulo, entrou com um pedido de recuperação judicial. Trata-se de uma espécie de prazo que a empresa solicita à justiça para pagar suas dívidas antes que sua falência seja decretada. O Frigol é um frigorífico de porte médio, com capacidade para abater 2,7 mil bois por dia e que gera 1,5 mil empregos diretos. A empresa está entre as 10 maiores do setor, mas distante dos gigantes JBS e Marfrig. O perfil da companhia é parecido ao de outros frigoríficos que enfrentam dificuldades ou fecharam as portas. Entre os casos recentes estão Pantanal, Independência, Margen, Arantes, Frigoestrela e Frialto.	http://www.acrimat.org.br/noticias/1922#
13/02/2011	Dificuldades levaram grupo a vender	Agora com dificuldades para cumprir compromissos relacionados a seus investimentos	https://conteudoclippingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2011/2/14/dificuldades-levaram-grupo-a-

[28] Associação Brasileira de Frigoríficos.

	controle da divisão de carnes em 2009	em infraestrutura, o grupo **Bertin** vendeu, em setembro de 2009, o controle da Bertin S.A, seu braço de alimentos, para a gigante mundial de carnes **JBS**.	vender-controle-da-divisao-de-carnes-em-2009
24/03/2011	Frigorífico Mataboi suspende atividades em quatro unidades	O Frigorífico **Mataboi** suspendeu as atividades em quatro unidades. Os abatedouros que tiveram os trabalhos paralisados estão localizados nos municípios de Araguari, Minas Gerais; Rondonópolis, Mato Grosso; Santa Fé, Goiás; e Três Lagoas, Mato Grosso do Sul.	http://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2011/03/frigorifico-mataboi-suspendeu-atividades-em-quatro-unidades.html
31/03/2011	Mataboi planeja retomar abates no país	Depois de paralisar as atividades de suas unidades de abate de bovinos na última semana, o **Mataboi**, que pediu recuperação judicial na terça-feira, planeja retomar "paulatinamente" as operações.	http://www.valoronline.com.br/impresso/agronegocios/105/406015/mataboi-planeja-retomar-abates-no-pais
01/04/2011	Crise financeira de frigorífico Mataboi preocupa criadores	Pecuaristas que entregaram animais para o abate ficaram sem receber. A empresa suspendeu as atividades em quatro estados.	http://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2011/04/crise-financeira-de-frigorifico-mataboi-preocupa-criadores-de-gado.html
14/04/2011	**Maior frigorífico do Estado paralisa abates**		http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?cid=9680&sid=44

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
GABINETE

SDE/MJ Fls. 269

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de maio de 2011

Nº 356. Ref: Ato de Concentração nº **08012.008074/2009-11.** Requerentes: JBS S/A e Bertin S/A. Advs.: Barbara Rosenberg e Marcos Antonio Tadeu Exposto Junior. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato com restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94. Publique-se.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Secretário

ENVIADO À PUBLICAÇÃO
Em 13/05/11 Servidor

SDE/MJ
Fls. 270
Rubrica

PORTARIA Nº 778, DE 5 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004689/2010-63, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização concedida à empresa HOSPITAL MATERNIDADE BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 57.555.666/0001-23, localizada em São Paulo.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 779, DE 5 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004662/2010-71, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização concedida à empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 43.940.618/0001-44, localizada em São Paulo.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 793, DE 9 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08270.000504/2011-12 - DELESP/SR/DPF/CE, resolve:

Cancelar a Autorização concedida por meio da Portaria nº 344, de 19/04/2002, publicada no D.O.U de 30/04/2002, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa NORSERV - NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., CNPJ/MF nº 07.326 721/0001-35, localizada no Estado do CEARÁ.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 796, DE 05 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004566/2010-22, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização concedida à empresa UTILGAS ARMAZENADORA S/A, CNPJ/MF nº 61.916.920/0008-15, localizada em São Paulo.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 797, DE 5 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004621/2010-84, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização concedida à empresa CCSC SERVIÇOS S/C LTDA, CNPJ/MF nº 73.881 773/0001-06, localizada em São Paulo.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 798, DE 5 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004674/2010-03, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização concedida à empresa PANDURATA ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 70.940.994/0059-28, localizada em São Paulo

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 799, DE 5 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004625/2010-62, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização concedida à empresa BAUDUCCO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 49.033.004/0006-70, localizada em São Paulo.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 802, DE 9 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004682/2010-41 -DELESP/SR/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa INSTITUIÇÃO LUSO-BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA., CNPJ nº 62.743.026/0001-87, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 803, DE 10 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004619/2010-13 - DELESP/SR/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa COLEGIO BARAO DE MAUA S/C LTDA., CNPJ nº 57.615.023/0001-28, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 804, DE 10 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004602/2010-58 - DELESP/SR/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa EURO GOLD COMERCIO LTDA., CNPJ nº 02.361.627/0001-01, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 805, DE 10 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004539/2010-50 - DELESP/SR/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa SWIFT ARMOUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO., CNPJ nº 60.713.823/0001-96, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 806, DE 10 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004618/2010-61 - DELESP/SR/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa COMPANHIA GERBUR DE HOTELARIA., CNPJ nº 47.182.019/0002-40, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 807, DE 10 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004611/2010-49 - DELESP/SR/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 52.616.232/0001-72, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 808, DE 10 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004585/2010-59 - DELESP/SR/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa PLASTIPRENE PLASTICOS E ELASTOMEROS LTDA., CNPJ nº 60.701.273/0001-95, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 344. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003909/2011-53 em que são Requerentes: HSBC Investment Bank Holdings PLC; GIF IV Fundo de Investimento e Participações, GIF Gestão de Investimentos e Participações Ltda. e QI Comercial de Roupas S/A Advs.: Amadeu Ribeiro e outros.

Nº 345. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003504/2011-15 em que são Requerentes: 245 Participações Ltda. e Trio Assessoria, Administração e Participações S/A. Advs.: Sérgio Varella Bruna e Natalia S. Pinheiro da Silveira.

Nº 346. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003505/2011-60 em que são Requerentes: Schneider Eleetric Holdings, Inc. e SWP Holdings, Inc. Advs.: José Alexandre Buaiz Neto e Marco Aurélio Martins Barbosa.

Nº 347. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003436/2011-94 em que são Requerentes: Petrobras Distribuidora S/A e RRF Participações e Administração Ltda. Advs.: Carlos André Viana Coutinho e outros.

Nº 348. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003858/2011-60 em que são Requerentes: Comercial Frango Assado Ltda.; Centro de Serviços Frango Assado Norte ltda; Posto Maravilha da Anhanguera Ltda.; Maravilha Restaurante e Conveniência Ltda. - ME: Roberto Hamamura; Flávio Maruno; Tânia Shizue Morandini Hamamura e Jayne Elizabeth Morandini dos Santos Hamamura. Advs.: Rubens Decoussau Tilkian e outros.

Nº 349. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003472/2011-58 em que são Requerentes: Renosa Participações S/A; CBA - Cia de Bebidas e Alimentos do São Franeisco e CAF - Cia de Águas Funcionais do Nordeste. Advs.: Amadeu Carvalhaes Ribeiro e Michelle Marques Machado.

Nº 350. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003621/2011-89 em que são Requerentes: European Aeronautie Defence e Spaee Company EADS N.V. e Veetor Aerospaee Corporation. Advs.: Leonor Cordovil e outros.

Nº 351. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003654/2011-29 em que são Requerentes: Hitachi, Ltd.; Mitsubishi Electric Corporation e Mitsubishi Heavy Industries, Ltd. Advs.: José Augusto Regazzini e outros.

Nº 352. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003792/2011-16 em que são Requerentes: Sete Brasil Participações S/A e Lakeshore Financial Partners Participações. Fabiola C.L. Cammarota de Abreu e outros.

Nº 353. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003827/2011-17 em que são Requerentes: OHL Industrial S.L. e Construtora OAS Ltda. Advs.: Aurélio Marchini Santos e Ana Paula Paschoalini.

Nº 354. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003821/2011-31 em que são Requerentes: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e Petrobras Energia Internacional S/A. Advs.: Andre de Almeida Barreto Tostes.

Nº 355. Ref: Ato de Concentração nº 08012.006905/2010-46. Requerentes: Unin Partielpações S/A; Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. e Centro Norte Participações S/A. Advs.: Carlos Francisco de Magalhães e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujns termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

Nº 356. Ref: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11. Requerentes: JBS S/A e Bertin S/A. Advs.: Barbara Rosenberg e Marcos Antonio Tadeu Exposto Junior. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato com restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011051600055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 271

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
GABINETE

OFÍCIO Nº 2835 /11/SDE/GAB

Brasília, 18 de maio de 2011.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -18-Mai-2011-15:43-002655-2/2

A Sua Senhoria o Senhor
FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Ministério da Justiça
Brasília - DF

CADE/MJ
08700.002655/2011-06

Senhor Presidente,

De ordem do Sr. Secretário de Direito Econômico, encaminho a V.Sa. o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, conforme Despacho nº 356 de 13/05/2011.

Atenciosamente,

DANIEL JOSEF LERNER
Chefe de Gabinete

OF CADE - encaminha

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
Serviço de Apoio ao Plenário

LISTA DE PRESENÇA

Data: 24/05/2011 às 11:30h
Agente Público: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Requerente: Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr
Participantes: Drs: Barbara Rosemberg , Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr, Gabriela Ribeiro Nolasco, Jorge Fagundes, Marcos Lima
Assunto: Nº 08012.008074/2009-11 (JBS S.A e Bertin S.A) - (Partes: JBS S.A. e Bertin S.A.

Local: Sala de reunião

NOME	ORGÃO	TELEFONE	ASSINATURA	E-MAIL
Barbara Rosenberg	BMA			
JORGE FAGUNDES	FGV			
MARCOS LIMA	II			
MARCOS EXPOSTO	BMA	(11) 2179 4559		
JOÃO ALEIXO	CADE			
PATRICIA VERSIANI	CADE			
Edinei Nascimento	CADE			
Marcos Verissimo	CADE			

CADE/MJ Fls: 2272

CADE/MJ Fls. 273

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1080/2011

Brasília, 24 de maio de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Recebido
24/05/2011
BARBARA ROSENBERG

Assunto: Pedido de Informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Encontra-se sob o exame deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE a "*associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas*". A análise da referida operação desenvolve-se por meio do Ato de Concentração n. 08012.008074/2009-11, parcialmente disponível na página deste Conselho (www.cade.gov.br) no item "CONSULTA PROCESSUAL".

De ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, para a adequada instrução do processo, venho intimar V. S.ª a se manifestar sobre o Parecer n. 06376/2011/RJ/2011-COGCE/SEAE/MF, de 29 de abril de 2011, apresentado neste processo às fls. 74/130 (versão SDE – autos confidenciais).

Caso exista interesse em dar às informações prestadas caráter sigiloso, favor requerer que os documentos trazidos sejam autuados em apartado e colocados à disposição exclusivamente dos membros do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 44 da Resolução n° 45/2007 do CADE.

A solicitação de sigilo legal, caso ocorra, deve estar negritada e ser apresentada no corpo do próprio documento com as manifestações desse escritório. Junto ao pedido de

confidencialidade, deve ser postulada criação de volume apartado com aviso na capa de que o tomo destina-se ao uso exclusivo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Importa destacar[1] que, caso queira se dar caráter confidencial as informações, a manifestação desse escritório deverá ser apresentada em duas variantes, sendo uma versão integral, identificada na primeira página com a expressão "**VERSÃO CONFIDENCIAL**", e a outra, versão tolhida, identificada na primeira página com o título "**VERSÃO PÚBLICA**", na qual deverá ser preservado o conteúdo sigiloso por meio da colocação de simples traços ou de tarjas pretas no lugar antes ocupado pelas palavras, números, tabelas, ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais.

O prazo para a apresentação das informações ora requeridas[2] vence em **dia 4 de julho de 2011, segunda-feira.**

A requisição dessas informações suspende o prazo processual até o momento em que as informações forem prestadas[3]. Por isso, o atendimento da presente requisição no prazo estabelecido ou, em caso de impossibilidade de sua observância, o encaminhamento de pedido de prorrogação, são fatores de suma importância.

Atendendo ao padrão aqui adotado na comunicação por meio de ofícios, registro que é dever do administrado prestar as informações solicitadas e expor os fatos conforme a verdade. E, ainda, nos termos do art. 26 da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado em prestar as informações ora requeridas constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR.

Atenciosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG

---

[1] Essa exigência esta inteiramente descrita no art. 46 do Regimento Interno deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

[2] Conforme estabelece o art. 39 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe: Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

[3] Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE. (...) **§ 8º Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE.** (...)"

CADE
Fls: 275
L

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ref: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

REQUERENTES: JBS S.A e Bertin S.A.

01 volume original

05 volumes conf.

DESPACHO

De ordem do Conselheiro, remetam-se os autos à douta Procuradoria do CADE, à qual abro vista do Processo, pelo prazo de vinte dias, para parecer, nos termos do art. 42 da lei nº 8.884/94, de 11 de junho de 1994 e do artigo 14 do Regimento interno do CADE.

Brasília, 16 de junho de 2011.

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
Fls. 276

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CADE

PARECER PROCADE Nº 334-/2011
REFERÊNCIA: Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11
REQUERENTES: JBS S/A ("JBS") e Bertin S/A (Bertin)
RELATOR: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

EMENTA:
Ato de Concentração. Criação de Holding para combinação de negócios das duas empresas. Conhecimento da operação. Tempestividade. Efeitos da operação para a livre concorrência. Sugestão de instrução complementar em alguns mercados. Aprovação condicionada a restrições.
Versão Pública.

I – RELATÓRIO

Senhor Procurador-Geral,

1. Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por iniciativa das empresas JBS e Bertin que, em 07 de outubro de 2009, protocolaram requerimento na SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (SDE), por meio do qual pleiteiam a aprovação, nos termos do artigo 54 da Lei nº 8.884/1994, do acordo de associação acostado às fls. 29/34 do feito confidencial.

2. Além de preencherem o formulário constante do Anexo I da Resolução nº 15/1998, as requerentes instruíram o requerimento de aprovação do Ato de Concentração com os seguintes documentos, todos em apartado confidencial:

a) Cópia autenticada de instrumento de mandato outorgado por JBS, acompanhada da via original de substabelecimento (fls. 30/31);

b) Cópia autenticada de instrumento de mandato outorgado por Bertin, acompanhada da via original de substabelecimento (fls. 32/33);

c) Cópia autenticada de comprovante de pagamento da taxa processual no valor de R$ 45.000,00 (fls. 34/35);

d) Cópia simples de Fato Relevante Conjunto divulgado por JBS e Bertin em 16 de setembro de 2009;

e) Cópias dos Relatórios Anuais da Bertin e da JBS, referentes ao exercício de 2008.

3. No requerimento de aprovação do Ato de Concentração, as requerentes solicitaram tratamento confidencial para os documentos que formalizam a operação e para o relatório anual da Bertin, além de dados constantes do formulário Anexo I, da Resolução CADE nº 15/1998.

4. No dia 16 de outubro de 2009, a SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO (SDE) deferiu parcialmente o pedido de confidencialidade, em consonância com a Nota Sobre Pedido de Tratamento Confidencial da Operação.

5. No dia 29 de abril de 2011, a SEAE emitiu o Parecer nº 06376/2011/RJ COGCE/SEAE/MF no qual concluiu que a operação poderia ser aprovada com restrições, tendo em vista a existência de possibilidade de exercício de poder de mercado nos estados de Goiás e Minas Gerais.

6. A SDE expressou sua concordância com o parecer da SEAE, por meio do Despacho nº 356 (fl. 269), publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União em 16 de maio de 2011 (fls 270) e remeteu, em seguida, os autos ao CADE. O Sr. Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo os encaminhou, então, a esta PROCURADORIA FEDERAL.

7. É o relatório. Passa-se à apreciação do caso.

278

II – ANÁLISE

II.1. Do conhecimento da operação

8. Nos termos do artigo 54, § 3º, da Lei nº 8.884/1994, a operação ora analisada deve ser conhecida, [redacted], assim como da operação resulta empresa com participação superior a 20% em determinados mercados relevantes.

9. No que concerne aos requisitos formais previstos pelos artigos 96 e 97 do Regimento Interno do CADE, não se observa nenhuma falta ou descumprimento que obste o conhecimento da operação.

II.2. Da tempestividade

10. O artigo 54, § 4º, da Lei nº 8.884/1994 estabelece que o ato de concentração deverá ser submetido à apreciação do CADE no prazo máximo de quinze dias úteis a contar de sua realização.

11. Verifica- se que o acordo foi firmado em 16 de setembro de 2009, a respectiva documentação foi encaminhada à SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO em 07 de outubro de 2009. Sendo assim, o contrato foi apresentado para exame no décimo quinto dia útil a contar da sua celebração.

12. Houve, portanto, uma submissão tempestiva do contrato ao SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA.

II.3. Da operação submetida à apreciação do CADE

13. Nos termos do Anexo I preenchido pelas requerentes, a atuação destas pode ser sintetizada da seguinte forma:

CADE/MJ
Fls. 279

a. JBS: *A JBS é uma empresa multinacional brasileira com atividades no setor de alimentos, em especial proteínas, com acesso a 100% dos mercados consumidores do mundo, 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, EUA, Argentina, Austrália e Itália).* As atividades da JBS podem ser genericamente enquadradas nos itens 3 e 7 do anexo V da Resolução CADE nº. 15/98.

b. BERTIN: *A Bertin é um empresa multinacional brasileira, com importante presença na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. A Bertin tem um amplo portfólio de produtos que inclui carne bovina* in natura *e processada, lácteos, couros, produtos para cuidados com animais e produtos de higiene e limpeza.* As atividades da Bertin podem ser genericamente enquadradas nos itens 3 e 7 do anexo V da Resolução CADE nº. 15/98.

14. Quanto ao acordo celebrado entre as empresas, observa-se que, inicialmente, o acordo previa apenas a criação de uma nova holding detentora do controle acionário tanto da Bertin quanto da JBS.

15. Os passos percorridos pela operação foram explicados pelo Fato Relevante divulgado pela JBS em 14 de dezembro de 2011, de onde cabe destacar[1]:

> *No que diz respeito à integração das operações da JBS e da Bertin, a administração da Companhia informa que (i) foi comunicado, pelos acionistas controladores da JBS, que estes chegaram a um acordo com os acionistas controladores da Bertin para a viabilização da unificação das operações da JBS e da Bertin; e (ii) foram aprovados, pelos respectivos Conselhos de Administração da JBS e da Bertin, os termos e as condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Bertin pela JBS ("Incorporação de Ações"), nos termos descritos a seguir, e respeitado o disposto no inciso "ii" do item 3 do Parecer de Orientação CVM nº 35/08, por meio da assinatura em*

[1] http://mrm.comunique-se.com.br/arq/148/arq_148_17038.pdf

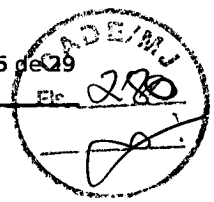

12.12.2009 do respectivo protocolo e justificação da Incorporação de Ações ("Protocolo e Justificação").
A estrutura de integração das operações da JBS e da Bertin, conforme acordada por seus respectivos acionistas controladores, compreende, sumariamente, os passos descritos abaixo:
Passo 1. Os acionistas da Bertin deverão aprovar, em assembléia geral, a Incorporação de Ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias da JBS. Em seguida, os acionistas controladores da Bertin subscreverão novas ações de emissão da Nova Holding, a serem integralizadas mediante a entrega, à Nova Holding, da parcela das novas ações da JBS a serem atribuídas aos acionistas controladores da Bertin ("Novas Ações JBS"), nos termos do "Passo 2" abaixo:
Passo 2. Os acionistas da JBS deverão aprovar a Incorporação de Ações em assembléia geral extraordinária convocada para ocorrer em 29.12.2009, conforme indicado abaixo. As Novas Ações JBS serão entregues diretamente pela JBS à Nova Holding, para fins de integralização das ações subscritas pelos acionistas controladores da Bertin no "Passo 1" acima.
Como resultado de tal operação: (i) os atuais acionistas controladores da JBS e da Bertin deterão participação acionária indireta na JBS, por meio da Nova Holding, sendo certo que o controle da Nova Holding será exercido em qualquer circunstância pelos atuais acionistas controladores da JBS; e (ii) a Bertin tornar-se-á subsidiária integral da JBS.

16. Em síntese, os acionistas controladores da Bertin e da JBS constituirão nova holding, que será acionista majoritária das duas empresas. A partir daí, as ações da Bertin serão incorporadas à JBS, fazendo com que aquela empresa se torne subsidiária integral desta.

17. O principal objetivo da operação será, portanto, a combinação dos negócios das duas empresas. Por esta razão, passa-se à análise dos efeitos concorrenciais da concentração.

II.4. Considerações acerca dos efeitos da operação sobre a concorrência

 # Do Mercado Relevante na Dimensão do Produto

18. A primeira questão que merece enfrentamento é a verificação das atividades semelhantes que as empresas desempenham e produtos semelhantes que produzem, com o objetivo de definirmos possível existência de sobreposição horizontal, o que permitirá posterior definição do

CADE/MJ 281

mercado relevante com relação aos produtos e futura análise de possibilidade de exercício de poder de mercado.

 # Sobreposição Horizontal

19. A tabela apresenta no Anexo I, preenchido pelas requerentes, acostado às fls. 15, informa ao SBDC a existência de sobreposição horizontal nos seguintes mercados:

1) *Abate*
2) *Carne Bovina* in natura
3) *Alimentos Processados*
4) *Subprodutos do abate*
   a) *Couro*
   b) *Produtos de Limpeza*
   c) *Produtos de Higiene Pessoal*

20. Os grupos apresentados pelas requerentes foram aceitos pela SEAE/SDE como suficientemente delimitados para a análise dos mercados relevantes. Assim, partindo desta delimitação, com auxílio da jurisprudência do CADE, a Procuradoria fará suas considerações sobre os mercados relevantes na dimensão do produto.

 # Da Delimitação dos Mercados Relavantes Analisados na Dimensão do Produto

21. Os seguintes mercados relevantes, na dimensão do produto, merecem uma análise mais aprofundada sobre a possibilidade de exercício de poder de mercado, após efetivada a operação submetida à análise do SBDC por este Ato de Concentração.

1) *Abate*
2) *Carne Bovina* in natura
3) *Congelado semi pronto (Hamburguer/Kibe/Almôndega);*
4) *Carne Processada Curada (Charque e Beef jerky)*
5) *Carne Bovina Enlatada*

CADE/MJ
282

6) Subprodutos do abate

a) Couro

b) Produtos de Limpeza

c) Produtos de Higiene Pessoal

 # Análise da Concentração Horizontal nos Mercados Relevantes Envolvidos

22. Nos termos do Guia para Análise Econômica de Atos e Concentração, expedido pela SEAE/SDE, de cada um dos mercados relevantes citados acima, onde há concentração horizontal das atividades ou produtos fornecidos pela JBS e Bertin, será aferida a possibilidade de efetivo exercício de poder de mercado por parte das requerentes.

1 – Abate

a) Mercado Relevante Geográfico

23. A SEAE definiu o mercado relevante geográfico do abate como sendo o estadual, levando em conta que as cargas de animais vivos não percorrem grandes distâncias, seja pela saúde do animal, seja pelo custo do transporte.

24. As informações prestadas pela Associação Nacional de Produtores de Bovinos de Corte, fls. 410 dos autos confidenciais de consulta exclusiva pelo SBDC, corroboram com tal tese, uma vez que a Associação, em resposta a Ofício remetido pela SEAE, assim se pronunciou:

> *Em primeiro lugar deve-se considerar que o impacto da operação depende da situação de cada mercado regional. As transações ocorrem em uma área geográfica de acordo com a distância entre a fazenda do criador e seu respectivo local de abate. O custo de transporte implica que, normalmente, não é economicamente viável vender acima de uma distância de 250 km.*

CADE/MJ
Fl. 283

25. Desta forma, deve ser mantido o entendimento de que, para o abate bovino, o mercado relevante deve ser o estadual.

b) Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

26. Prosseguindo na análise de possibilidade de exercício de poder de mercado por parte das requerentes, devem ser analisados, em cada estado, os dois parâmetros previstos no Guia de Análise, quais sejam (i) se a participação da nova empresa no mercado ocorre em parcela superior a 20%, o que geraria a possibilidade de exercício unilateral de poder de mercado, e (ii) se a soma da participação das quatro empresas mais expressivas no mercado ficaria superior a 75%, o que geraria a possibilidade de exercício de poder coordenado (C4).

27. Ultrapassada essa etapa, deve ser analisado o Índice de Herfindahl-Hirschman, que, de acordo com os critérios aplicados pela *Federal Trade Commission*, é necessário para verificar se uma operação gera ou não impactos anticompetitivos.

28. Nos termos das informações colhidas pela SEAE, nos estados Paraná, Pará, Acre, Bahia e Tocantins não há necessidade de análise, uma vez que apenas uma das duas requerentes atua nestes mercados.

29. Em nenhum dos mercados onde ambas as empresas atuam no abate de bovinos o C4 ultrapassa 75%, o que afasta tarnbém a análise de possibilidade de exercício coordenado de poder de mercado.

30. Em contrapartida, em todos os estados em que ambas atuam, a nova empresa terá participação superior a [redacted]%: SP ([redacted]%), GO ([redacted]%), MT ([redacted]%), RO ([redacted]%), MS ([redacted]%) e MG ([redacted]%).

31. Nos termos do Guia de Análise, a participação superior a 20% no mercado seria suficiente a alçar a análise à próxima etapa, que será a verificação das barreiras à entrada de novos *players* no mercado.

CADE/MJ 284

32. O Índice Herfindahl-Hirschman (HHI) avalia o grau de concentração do mercado relevante, sendo calculado por meio da soma dos quadrados dos *market shares* individuais das firmas participantes no mercado relevante, tendo a vantagem de refletir a distribuição do tamanho das firmas, posto que o peso conferido às firmas com elevado *market share* é maior do que aquele relativo às firmas com baixo *market share*. Seu valor oscila entre 10.000 para o caso do monopólio e menos de 100, para concorrência atomística.

33. De acordo com a *FTC*, um mercado pode ser considerado moderadamente concentrado quando o HHI está compreendido entre 1500 e 2500. Da mesma forma, uma variação no HHI superior a 100, em mercados moderadamente concentrado, geram preocupações anticompetitivas, e determinam o prosseguimento da análise do órgam antitruste.

34. Assim, o HHI foi calculado pela SEAE para todos os estados onde ambas as requerentes atuam no abate de bovinos, chegando-se ao seguinte resultado:

Estado	HHI		
	Antes	Depois	Variação
SP	[redacted]	[redacted]	[redacted]
GO	[redacted]	[redacted]	[redacted]
MT	[redacted]	[redacted]	[redacted]
RO	[redacted]	[redacted]	[redacted]
MS	[redacted]	[redacted]	[redacted]
MG	[redacted]	[redacted]	[redacted]

35. Da análise feita, observamos um cenário favorável ao exercício de poder de mercado nos estados de Goiás e Minas Gerais. Assim, necessário se faz percorrer a etapa seguinte do Guia de Análise onde são consideradas as características específicas do mercado para a verificação das condições para o exercício de poder de mercado.

CADE/MJ
285

c) Viabiliade de Entrada de Novos Players no Mercado de Abate

36. Foram consideradas pela SEAE duas significativas barreiras à entrada de novos competidores nos mercados estaduais de abate.

37. A primeira diz respeito à dificuldade de um novo entrante dimensionar a real necessidade do mercado, o que atrapalha o planejamento para um aproveitamento ótimo da planta frigorífica. Esta dificuldade vem da existente sazonalidade na disponibilidade de animais para o abate e na conseqüente dificuldade de se definir a capacidade produtiva de uma nova planta.

38. A segunda barreira à entrada seria a influência direta das grandes redes distribuidoras, que, por serem grandes compradoras, exercem forte poder de barganha.

39. No mais, ressalta a SEAE a inexistência de barreiras oriundas a regulamentações e patentes.

40. Em que pesem as razões até aqui expostas não confirmarem a possibilidade de exercício de poder de mercado por parte da nova empresa, existe importante fundamento para a conclusão alcançada pela SEAE.

41. Com base nas informações prestadas pelas próprias requerentes, com amparo também na projeção feita para o setor para os anos de 2011 e 2012, a SEAE observou que a capacidade ociosa das requerentes nos mercados de abate bovino de Goiás e Minas Gerais é suficiente para absorver todo o crescimento previsto para a demanda.

42. Desta análise sobressai a conclusão de que ainda que nova empresa possa se instalar em tempo hábil a concorrer com os atuais *players* do mercado, o que a jurisprudência do CADE considera serem dois anos, ainda assim a entrada não seria suficiente, uma vez que as empresas já estabelecidas teriam condições de absorver esta demanda antes do início das operações desta nova planta.

SADE/MJ
Fls. 286

43. Por esta razão, a entrada de nova empresa neste mercado não seria suficiente a impedir o exercício de poder de mercado por parte das requerentes.

d) Rivalidade

44. De acordo com informações prestadas nos autos por empresas do setor, as empresas atuantes nos mercados relevantes são as seguintes:

Frigorífico	*GOIÁS*	*MINAS GERAIS*
Marfrig	X	
Mercosul	X	
Minerva	X	
Independência	X	X
Mataboi	X	X
Frisa		X

45. Nos termos do parecer proferido pela SEAE, as empresas Independência, Mercosul e Mataboi encontram-se em recuperação judicial. Conforme informação constante no próprio parecer proferido pela SEAE, as empresas que estão em processo de recuperação judicial passaram a operar com número reduzido de plantas ou mesmo deixaram de operar.

46. Desta informação extrai-se que a primeira condição para a existência de rivalidade, qual seja a existência de outros frigoríficos no mercado relevante, aponta para uma resposta negativa à pretensão das requerentes, já que dos cinco frigoríficos existentes em Goiás, retirando as requerentes, três estão em recuperação judicial. Assim como em Minas Gerais, onde dois, dos três concorrentes, estão em recuperação judicial.

47. Da mesma forma, pelo cálculo do índice de dominância, a SEAE concluiu que os demais frigoríficos do mercado não têm condições de capturar as oportunidades de vendas disponíveis.

CADE/MJ
Fls.: 287

48. Ausente a rivalidade, deve a operação nestes mercados ser considerada nociva à concorrência, tendo em vista a alta probalidade de exercício de poder de mercado pelas requerentes, por meio da nova empresa constituída.

e) Conclusão

49. Pelo que foi exposto em uma primeira análise, o entendimento da SEAE referente à preocupação da operação nos mercados de abate bovino nos estados de Minas Gerais e Goiás, deve ser ratificado por esta Procuradoria.

50. Adicionalmente à análise acima, a Secretaria, às fls. 35 da versão confidencial do parecer apresentado, informa existirem arrendamentos de plantas concorrentes pela JBS no estado de Mato Grosso ainda não notificados ao SBDC.

51. O arrendamento pela JBS de cinco unidades de abate e desossa de gado no frigorífico Quatro Marcos, em Mato Grosso, noticiado pela SEAE, deve ser analisado pelo SBDC, uma vez que pode, inclusive, alterar as conclusões aqui alcançadas para o mercado de abate no Mato Grosso.

52. Assim, os arrendamentos informados e esta operação devem ser analisados conjuntamente, tendo em vista que as conclusões ali alcançadas têm o condão de influir diretamente na verificação do poder de mercado advindo desta concentração.

53. Por essa razão, sugere-se sejam as partes intimadas para prestarem melhores esclarecimentos sobre os arrendamentos realizados, onde deve constar, no mínimo: (a) capacidade das plantas arrendadas, (b) documentos que concretizaram os arrendamentos, (c) capacidade produtiva total das empresas após os arrendamentos e (d) a quantidade de gado abatido após os arrendamentos. Por fim, devem as requerentes esclarecer

CADE/MJ
Fls. 288

se houve apenas arrendamento em Mato Grosso ou se operação semelhante ocorreu em outros estados.

54. Importante frisar que a análise conjunta desta operação com os arrendamentos realizados pela JBS, caso o feito esteja pronto para tanto, privilegia o Princípio da Eficiência que deve prevalecer na Administração Pública, permitindo que o impacto de duas operações distintas seja sopesado de uma só vez por este Conselho, o que, por certo, não afasta a necessidade do eventual recolhimento da taxa processual referente à análise dos arrendamentos.

55. Especificamente sobre a concentração advinda da operação no mercado relevante de abate em Mato Grosso, essa Procuradoria sugere ao Ilustre Conselheiro Relator, caso assim entenda conveniente, seja oficiada a Associação dos Criadores de Mato Grosso, para que preste informações sobre o mercado de abate naquela região.

56. Trata-se de sugestão amparada em matéria veiculada no sítio eletrônico da citada associação, mas que pode trazer significativa contribuição à discussão travada nos autos, uma vez que na aludida reportagem a associação relata uma concentração de 45,3% por parte das requerentes após a operação[2], dado que diverge daquele detido pela SEAE no momento da análise da Secretaria:

> Com a associação do grupo JBS e frigorífico Bertin, a capacidade de abate da empresa em Mato Grosso passa a ser de 12.266 cabeças por dia, diante de uma capacidade total de abate de 27.071 animais nos frigoríficos com inspeção federal no estado. Quer dizer: o Friboi passa a ser responsável por 45,3% dos abates em Mato Grosso.
>
> Antes da fusão, o frigorífico tinha uma capacidade de abate de 4.737 animais por dia. Recentemente a empresa assumiu as plantas do frigorífico Quatro Marcos que estavam fechadas nos municípios de Cuiabá, Juara, Colíder, Alta Floresta e São José dos Quatro Marcos, passando a ter uma capacidade de abate diária de 8.766 cabeças.

[2] http://www.acrimat.org.br/noticias/517#

CADE/MJ 289

Com a associação do frigorífico Bertin, a capacidade sobe para 12.266 animais por dia, com a adição das plantas de Diamantino e Água Boa.

57. Posto isto, verifica-se que o mercado de abate já comporta restrições à operação, sem prejuízo de os arredamentos suso indicados sugerirem algo ainda mais restritivo.

2 – Carne Bovina in natura

a) Mercado Relevante Geográfico

58. O mercado relevante da carne *in natura* é definido por dois elementos. Do ponto de vista do produto, leva-se em conta apenas o animal da qual se origina. Falamos, assim, do mercado de carne bovina *in natura.* Quanto ao aspecto geográfico, o mercado é entendido como nacional. Ambos os posicionamentos são consonantes com a jurisprudência do CADE[3].

59. No mesmo sentido é o posicionamento assumido pela SEAE, que ressalta que tal definição é condicionada por questões como a pericibilidade do alimento e a forma de sua distribuição.

b) Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

60. Após a definição de mercado relevante, o Guia de Análise de Atos de Concentração aponta para a necessidade de se avaliar a parcela de mercado dominada por cada uma das empresas e por aquela que surge da concentração.

61. Neste caso, a parcela dominada pela JBS ([redacted]%) e pela Bertin ([redacted]%) segundo dados da SEAE, implicaria no domínio de [redacted]% do mercado relevante, o que excede, em muito, os 20% considerados limite para a ausência de impactos concorrenciais. Não obstante, as quatro maiores

[3] A título de exemplo: AC nº 08012.002413/2007-86; AC nº 08012.004423/2009-18 (voto do Relator Original: Carlos E. J. Ragazzo); AC nº 08012.008109/2004-08.

CADE/MJ
Fls: 290

empresas não alcançam o patamar de 75% do mercado – que conduz a preocupações quanto ao exercício coordenado de poder. De todo modo, a operação resulta numa grande concentração de poder de mercado nas empresas requerentes.

62. Este ponto também pode ser percebido a partir do cálculo do HHI. O referido índice sobe de 1881 para 2631 pontos, demonstrando que o ato de concentração produz um mercado altamente concentrado. Quanto à variação ocorrida no índice (ΔHHI), de 750 pontos, ela implica na presunção de que o impacto da concentração provoca um reforço significativo do poder de mercado.

63. Assim, conclui-se que a operação em questão resulta no aumento da possibilidade de exercício unilateral de poder de mercado, embora não haja concentração suficiente para criar chances significativas de um exercício coordenado de poder.

c) Condições de Entrada

64. A chance de uma empresa exercer seu poder é reduzida significativamente quando a entrada de novos competidores no mercado relevante é provável, tempestiva e suficiente.

65. Quanto ao primeiro critério, entendeu a SEAE que, por serem as oportunidades de venda superiores à escala mínima viável (para que a nova entrante obtenha remuneração adequada sobre aquilo que foi investido), seria provável a entrada neste mercado relevante.

66. A tempestividade neste caso é análoga ao caso do abate em que 2 anos é o tempo necessário para se instalar a indústria. Logo, a entrada estaria dentro do prazo razoável estipulado pela SEAE.

67. Entretanto, na análise da suficiência, quando se procura identificar se os entrantes possuiriam condições efetivas de explorar as

CADE/MJ 291

oportunidades de venda, percebe-se a existência de um óbice relevante. Não obstante serem elevadas as oportunidades de venda neste mercado, é igualmente elevada a capacidade ociosa das requerentes.

68. Na verdade, percebe-se a insuficiência para a entrada no mercado na medida em que a capacidade ociosa das requerentes supera a estimativa de oportunidades de venda para os próximos exercícios. Isto implica que uma nova entrada poderia ser facilmente repelida, simplesmente pelo aumento de produção das requerentes, que seria suficiente para eliminar as oportunidades de venda existentes no mercado relevante.

69. Sendo assim, em que pese a probabilidade e tempestividade, uma entrada no mercado relevante de carne bovina *in natura* não seria suficiente.

d) Rivalidade

70. Ainda que restrita a possibilidade de entrada de outros competidores, a concorrência pode não ser prejudicada por um ato de concentração quando existe rivalidade suficiente em relação aos outros agentes atuantes no mercado relevante.

71. Para que a rivalidade se realize neste caso, devem ser preenchidos dois requisitos: a condição necessária, que é a existência de outros competidores; e, a condição suficiente, que é a aptidão desses possíveis rivais de capturar as oportunidades de venda disponíveis, sem a participação das requerentes.

72. Quanto ao primeiro aspecto, por existir um número considerável de frigoríficos, especialmente nos mercados de MG e GO (onde ocorre sobreposição horizontal), verifica-se, pacificamente, a existência da condição necessária à rivalidade. Isto é, existem outros competidores no mercado relevante, de modo que a rivalidade se torne possível.

CADE/MJ 292

73. No entanto, a partir do cálculo do Índice de Dominância (ID) pela SEAE, percebe-se que, além do valor ser muito superior a 0,25 após a concentração, ele aumenta consideravelmente (de 0,85 para 0,95) devido ao negócio celebrado entre as requerentes. Vale dizer, além de não contribuir em nada, a rivalidade, já pequena no mercado, se torna ainda menor com o ato de concentração.

74. Assim, a rivalidade diminuta no mercado relevante de carne *in natura* não reduz o dano potencial que este ato de concentração pode ter em relação à concorrência.

e) Conclusão

75. A partir desta análise é possível perceber que o ato de concentração realizado pelas requerentes, ressalvadas as possíveis eficiências geradas na operação (que serão objeto de estudo na seqüência), enseja em risco real de prejuízo à concorrência.

76. Deste modo, com o fortalecimento decorrente da concentração das requerentes, eleva-se de modo considerável a chance de um exercício unilateral do poder de mercado. Além disso, não havendo condição suficiente para a entrada de outras concorrentes e, tampouco, para que outra competidora do mesmo mercado rivalize de modo efetivo com as requerentes, conclui-se, **preliminarmente**, pela existência de óbices frontais ao ato de concentração apresentado, no que tange ao mercado relevante de carne bovina *in natura*.

77. Por oportuno, é importante destacar que em reunião realizada nesta Procuradoria as requerentes, por seus advogados, informaram a ocorrência de erro material no fornecimento de dados utilizados para o cálculo da estrutura de oferta de carne bovina *in natura.* O erro seria referente à troca de informações quanto à quantidade de carne bovina e o número de cabeças de gado abatidas. As colunas referentes a cada uma das

CADE/MJ
293

informações teriam sido trocadas, o que alteraria o resultado alcançado pela SEAE.

78. As requerentes informaram já ter peticionado corrigindo o equívoco. Em se tratando de erro material, é factível a imediata correção, ainda mais relevante se observado que a alteração dos dados fornecidos altera também a conclusão alcançada pela SEAE.

 # Do Desmembramento do Mercado de Alimentos Processados

79. No que concerne aos alimentos processados, o CADE analisou recentemente fusão entre as empresas Sadia e Perdigão (AC n. 08012.004423/2009-18), em processo que enfrentou de forma detalhada o mercado de alimentos processados.

80. Um cotejo dos mercados definidos no AC citado com a delimitação das áreas de atuação trazidas pelas requerentes (Anexo I), assim como de informações prestadas sobre os produtos efetivamente fornecidos pela JBS e pela Bertin, desdobra-se o mercado de alimentos processados em outros três novos mercados:

a) Congelados semi prontos (Hamburguer/Kibe/Almôndegas);
b) Carne Processada Curada (Charque e Beef jerky)
c) Carne Bovina Enlatada

81. Além desses, o caso Sadia/Perdigão previu também outros mercados de carne processada (pratos prontos congelados, carnes processadas para consumo a frio, batatas e vegetais, carne processada fresca – linguiça e carnes processadas semi-prontas – salsichas), que não merecem destaque nesta análise por não serem explorados pelas duas requerentes, conforme apurado pelo Ofício n. 10347/2009/ RJ COGCE/SEAE/MF.

CADE/MJ
Fls. 294

82. No que concerne ao mercado de carne processada curada, as requerentes informaram que a JBS não oferta *beef jerky* no mercado brasileiro e que as vendas de charque correspondem a 0,1% do faturamento da empresa. Já a Bertin informou que as vendas de *beef jerkey* e charque correspondem a 0,003 e 5% do faturamento da empresa. Assim, ainda que em pequena escala, a existência de concentração horizontal no mercado de carne processada curada, mais especialmente de charque, leva a análise para o próximo passo

3 – Congelado semi pronto (Hamburguer/Kibe/Almôndega);

a) Mercado Relevante Geográfico

83. A SEAE definiu o mercado relevante geográfico para os produtos processados e semi-prontos como sendo o nacional, com base em pareceres anteriores, proferidos também em casos de fusão de empresas de alimentos, que assim definiram o mercado relevante tendo em vista que as empresas envolvidas comercializavam seus produtos em todo o território nacional.

84. A justificativa para a definição do mercado relevante como sendo o nacional encontra-se na real possibilidade de distribuição destes produtos para todo o território brasileiro, uma vez que estes produtos não encontram as mesmas restrições existentes no mercado de abate.

85. É este o caso dos autos, o que impõe a concordância com o parâmetro estabelecido pela SEAE, e chancelado pela SDE.

b) Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

86. No tocante à possibilidade de exercício de poder de mercado no mercado específico de congelados semi-prontos (hamburguer, kibe e almôndega) a SEAE concluiu pela ausência de preocupação do ponto de vista concorrencial, uma vez que a participação das requerentes neste seguimento seria inferior a 20%.

CADE/MJ
Fls. 295

87. Já no que concerne à participação das requerentes no mercado de congelados semi prontos, compulsando-se os autos não foram verificados elementos necessários à real definição de seu percentual. Entretanto, na análise realizada no julgamento do AC nº. 08012.004423/2009-18 (Sadia/ Perdigão), a SEAE procedeu cuidadosa análise deste mercado, do que se pode concluir que a participação das requerentes é realmente inferior a 20%.

c) Conclusão

88. Sendo assim, neste mercado a operação não traz maiores preocupações do ponto de vista concorrencial.

4 – Carne Processada Curada (Charque e Beef jerky)

a) Mercado Relevante Geográfico

89. Assim como ocorreu no mercado analisado anteriormente, e pelos mesmos motivos, o mercado relevante geográfico para o mercado de carne processada curada deve ser definido como sendo o nacional.

b) Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

90. Em que pese a conclusão da SEAE ser coerente com os elementos acostados aos autos, pode ser relevante para este caso a apresentação, pelas requerentes, de uma especificação de quais são as marcas exploradas por elas ou mesmo se há diferenciação entre produtos dentro do mercado de carne curada, o que poderia induzir participação diversa daquela alcançada pela SEAE.

91. Diz-se isso já que houve importante discussão no caso SADIA/PERDIGAO acerca da importância de produtos diferenciados e o impacto das marcas para a análise do mercado.

CADE/MF
Fls.: 296

c) Conclusão

92. Sendo assim, por ser um mercado ainda não esmiuçado pelo SBDC, sugere-se a complementação da instrução no tocante ao mercado de carne curada, em especial para a verificação de possibilidade de diferenciação de produtos neste mercado.

5 – Carne Bovina Enlatada

a) Mercado Relevante Geográfico

93. A carne bovina enlatada distingue-se de outros produtos de origem bovina quanto ao seu mercado relevante do ponto de vista da demanda, cf. entendimento reiterado da autoridade antitruste européia[4], acatado pela SEAE em seu parecer.

94. Além disso, este produto oriundo de carne bovina, por ser processado, cozido e enlatado é, além de pronto para o consumo, perecível apenas após quatro anos[5]. Isto é, sua vida útil longa, assim como a ausência de necessidade de refrigeração, permite que o mercado geográfico para o produto seja bastante amplo.

95. Entretanto, devido aos baixos preços da carne encontrados no mercado brasileiro, assim como pelo pequeno consumo no país, não existe demanda para importação. Por isso o mercado relevante geográfico é definido, na jurisprudência do CADE[6] e em pareceres da SEAE, inclusive neste caso, como sendo o território nacional.

4 Case No COMP/M.2662 – DANISH CROWN/STEFF-HOULBERG Case No COMP/M.3337 – BEST AGRIFUND/NORDFLEISCH; Case No COMP/M.3401 – DANISH CROWN/FLAGSHIP FOODS.
5 Neste sentido, Parecer nº 06365/2007/RJ – COGCE/SEAE/MF.
6 Voto proferido no AC 08012.002413/2007-86 – Relator: Ricardo Villas Bôas Cuevas.

CADE/MJ
Fls. 297

b) Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

96. A parcela de mercado que será dominada pela futura empresa é substancial (superior à 20%), sendo estimada pela SEAE em cerca de 56,90%. Do mesmo modo, também é muito elevada a concentração existente no mercado, na medida em que é quase certo que as quatro maiores empresas têm participação superior a [redacted]%. Afinal, em levantamento feito pela SEAE, ainda que não incluída a participação da Oderich S.A. (estimada em [redacted]%), constatou-se que as três maiores empresas (Marfrig e as requerentes) concentram cerca de [redacted]% do mercado.

97. Além disso, o HHI de 4588,9 pontos apontado pela SEAE demonstra não apenas que se trata de um mercado altamente concentrado (superior a 2500) pré-operação, como também a variação positiva em 188,91 pontos (ΔHHI entre 100 e 200) indica um aumento potencialmente significativo das preocupações concorrenciais.

98. Quanto à probabilidade de um exercício efetivo do poder de mercado, deve-se considerar primeiramente a possibilidade de a importação ser caracterizada como elemento inibitório. Em que pese a ausência de dados mais concretos, utilizando-se o entendimento de parecer exarado pela SEAE sobre o assunto[7], o baixo valor da matéria-prima no Brasil, bem como a pequena demanda por carne enlatada em função da oferta e dos preços da carne *in natura*, conclui-se que seria improvável a ocorrência de importações. Não por acaso, a tendência no mercado de carnes processadas é de que as empresas brasileiras, inclusive as requerentes, exportem parcela considerável da produção.

99. Quanto à possibilidade de novas entradas no mercado, apesar da insuficiência de dados sobre o tema, acredita-se que possivelmente esta seja bastante reduzida: (a) devido ao alto custo necessário para produção frente à baixa oportunidade de vendas em um mercado tão restrito, seria

[7] Parecer nº 06365/2007/RJ – COGCE/SEAE/MF.

CADE/MJ
Fls. 298

inviável um nível de vendas mínimo para compensar o investimento realizado; (b) pelo alto grau de integração da cadeia produtiva, bem como pelas economias de escala e escopo necessárias para um ingresso competitivo no setor.

100. Entretanto, se considerada a rivalidade existente entre a JBS e a Marfrig, não apenas neste mercado específico, como em diversos outros setores, torna-se improvável uma atuação concertada entre ambas. A competição na atividade frigorífica tem se revelado elevada, inclusive pelas estratégias agressivas de aquisição realizadas pelas empresas.

101. Além disso, especificamente no setor de carne enlatada, a rivalidade entre as empresas se mostra significativa, em especial quanto observado que a empresa Marfrig detém [redacted]% do mercado.

c) Conclusão

102. Sendo assim, inobstante o aumento da concentração no mercado de carne bovina enlatada decorrente desta operação, a nova empresa enfrentará um grande óbice para exercer seu poder de mercado: a grande rivalidade existente com a concorrente Marfrig. Deste modo, especificamente neste nicho, não existem problemas concorrenciais na operação submetida à análise do SBDC.

6 - Subprodutos do Abate - Produtos de Limpeza, Higiene Pessoal e couro

103. No tocante aos produtos de limpeza, a SEAE esclarece que todos os produtos deste mercado, no que tange à JBS, são produzidos pela Flora Produtos de Higiene e Limpeza S/A ("Flora"), empresa não controlada pela JBS e não integrante do objeto da operação, o que seria suficiente a obstar o prosseguimento na análise. Ocorre que as requerentes, no Anexo I, informam que ainda que o controle da Flora não esteja nas mãos da JBS, após a operação a Flora e a Bertin terão sim acionistas em comum.

CADE/MF 299

104. Quanto aos itens de higiene pessoal, foi afirmado pelas representantes que a fabricação da Bertin destina-se integralmente ao atendimento de encomenda de terceiros, que comercializam os produtos com outras marcas. Por esta razão, na visão das requerentes, estes produtos deveriam ser associados, em uma análise competitiva, não à Bertin, mas a esses terceiros.

105. Ainda sobre os subprodutos do abate, as requerentes informam não terem dados suficientes a precisar a participação das empresas neste mercado, mas que tal participação seria, necessariamente, proporcional à participação no mercado de abate.

106. Especialmente no que tange os produtos de limpeza, apesar de o mercado ter sido cenário de diversas e recentes concentrações, não foi enfrentado ainda pelo SBDC, de forma detalhada, a divisão do mercado por marcas ou mesmo por fornecedores de seus insumos.

107. Conforme pode ser verificado nos ACs 08012.001852/2004-29 (Unilever e Assollan), 08012.008021/2008-12 (Bombril e Milena) e 08012.008206/2004-92 (Stepan e Unilever), todos os feitos foram analisados sumariamente, não tendo a instrução descido às minúcias do mercado de produtos de limpeza.

108. Trata-se de discussão que ganha relevo nestes autos, uma vez que gorduras e sebos, partes relevante dos subprodutos do abate, são insumos importantes para a fabricação de sabão e outros produtos de limpeza. Assim, é importante analisar até que ponto a concentração no mercado de abate, provocada pela operação em análise, pode impactar no mercado *upstream*.

109. Por esta razão e também para ausência de dados mais completos sobre este mercado, sugere-se sejam as requerentes oficiadas para apresentarem informações precisas sobre os mercados relativos aos subprodutos (produtos de limpeza, higiene pessoal e couro), em especial

CADE/MJ
Fls. 300

sobre produtos, marcas exploradas, principais compradores e principais concorrentes das requerentes.

 # Eficiências

110. Segundo o parágrafo 71 do Guia para Análise de Atos de Concentração:

> "*Eficiências Econômicas do ato. São consideradas eficiências econômicas das concentrações os incrementos do bem-estar econômico gerados pelo ato e que não podem ser gerados de outra forma (eficiências específicas da concentração). Não serão consideradas eficiências específicas da concentração aquelas que podem ser alcançadas, em um período inferior a 2 (dois) anos, através de alternativas factíveis, que envolvem menores riscos para a concorrência.*"

111. No que diz respeito às eficiências elencadas pelas Requerentes, é importante que se observe as considerações realizadas pela SEAE, que analisou cada um dos itens defendidos pelas Requerentes como possíveis sinergias geradas pela operação.

112. Em parecer apresentado ao SBDC, as Requerentes aduzem que a operação tem o potencial de gerar economias de custo e despesas em torno de 385 milhões de reais ao ano (fl. 249 – autos confidenciais). Nesse sentido, as sinergias teriam como fontes alavancas relacionadas à logística, comercial, suprimentos e operacional.

113. Após rebater cada um dos pontos elencados (fls. 41/44 – autos confidenciais), a SEAE concluiu que:

> "*as eficiências alegadas pelas requerentes não são eficiências especificas da operação. Em todos os casos, as eficiências podem ser obtidas por intermédio de outros mecanismos que não a operação de fusão, não justificando, portanto, a eliminação de um concorrente do mercado*".

114. Tal entendimento é acompanhado por esta Procuradoria uma vez que as Requerentes não foram capazes de demonstrar que os

CADE/MJ 301

benefícios da presente operação podem ser compartilhados com os consumidores finais.

 # Análise de Integrações Verticais nos Mercados Relevantes Envolvidos

115. No que concerne à integração vertical dos mercados analisados, a SEAE se manifestou pela preexistência dessas integrações à operação, afastando assim as preocupações do ponto de vista competitivo.

116. A integração vertical do mercado de abate com os outros mercados analisados é anterior à operação. Trata-se de uma das principais características do setor em que atuam as requerentes, onde a verticalização da cadeia gera um melhor aproveitamento de suas atividades.

117. Neste sentido, não se vislumbra como resultado da operação qualquer possibilidade de fechamento de mercado nos elos apontados pela SEAE (Abate → Carne bovina in natura, congelados, processados e enlatados).

 # Conclusões Referentes aos Mercados Relevantes Definidos

1) Abate

118. Sobre os arrendamentos noticiados pela SEAE, esta Procuradoria entende que a análise destes deve ser feita conjuntamente à análise da presente operação, tendo em vista que as conclusões ali alcançadas poderão influir diretamente na verificação do poder de mercado advindo desta concentração, o que, por certo, não afasta a necessidade do eventual recolhimento da taxa processual referente à análise dos arrendamentos (atos de concentração) não apresentados.

119. Assim, sugere-se sejam as partes intimadas para prestarem melhores esclarecimentos sobre os arrendamentos realizados, esclarecendo, no mínimo: (a) capacidade das plantas arrendadas, (b) documentos que

CADE/MJ
302

concretizaram os arrendamentos, (c) capacidade produtiva total das empresas após os arrendamentos e (d) a quantidade de gado abatido após os arrendamentos. Por fim, devem as requerentes indicar se houve apenas arrendamento em Mato Grosso ou se há operações semelhantes em outros estados.

2) Carne Bovina in natura

120. A partir da análise feita, e tendo como base os dados considerados pela SEAE, é possível perceber que o ato de concentração realizado pelas requerentes enseja risco real de prejuízo à concorrência no que diz respeito ao mercado nacional de carne bovina *in natura.*

121. É importante destacar que existe a possibilidade de a alienação das plantas pertencentes à Bertin nos estados de Goiás e Minas Gerais ser suficiente à minimização dos impactos da operação no mercado nacional de carne *in natura.*

122. Sendo assim, esta Procuradoria considera conveniente sejam calculados os índices aplicáveis aos dois cenários (antes e depois da alienação), para um posicionamento taxativo sobre a sorte da operação no tocante ao mercado nacional de carne *in natura.*

123. Por fim, no tocante ao mercado de carne *in natura,* deve-se levar em conta o eventual erro material apontado pelas requerentes, o que enseja novo cálculo do poder de mercado advindo da operação.

3) Congelados semi prontos (Hambúrguer/Kibe/Almôndegas)

124. Neste mercado a operação não traz maiores preocupações do ponto de vista concorrencial, tendo em vista a baixa concentração advinda da operação.

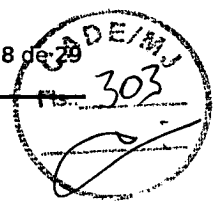

4) Carne Processada Curada (Charque e Beef jerky)

125. Em que pese a concentração neste mercado ter sido considerada baixa pela SEAE, sugere-se a complementação da instrução no tocante a este mercado, para que seja verificada a possibilidade de a diferenciação do produto gerar análise diversa daquela alcançada pela SEAE.

5) Carne Bovina Enlatada

126. Inobstante o aumento da concentração no mercado de carne bovina enlatada decorrente desta operação, a nova empresa enfrentará um grande óbice para exercer seu poder de mercado: a rivalidade existente com a concorrente Marfrig. Deste modo, especificamente neste nicho, aparentemente não existem problemas concorrenciais na operação submetida à análise do SBDC.

127. Importante ressaltar que esta conclusão foi alcançada pelo cotejo das participações de cada empresa no mercado específico de Carne Bovina Enlatada, tendo em vista a indisponibilidade de outros dados que permitissem o aprofundamento da análise, o que impede também uma manifestação taxativa desta Procuradoria.

6) Subprodutos do abate

128. Pelas razões expostas acima, sugere-se informações mais detalhadas sobre os mercados relativos aos subprodutos (produtos de limpeza, higiene pessoal e couro), em especial sobre produtos, marcas exploradas, principais compradores e principais concorrentes das requerentes.

CADE/RJ
Fls. 304

III – CONCLUSÃO

129. Diante do exposto, esta Procuradoria Federal se manifesta desde já pelo conhecimento e tempestividade da operação. Da mesma forma, opina pela complementação da instrução nos aspectos mencionados neste parecer.

130. Por fim, paralelamente às sugestões de instrução, o caso demonstra a necessidade de restrições à aprovação do ato de concentração, haja vista as concentrações problemáticas suso aduzidas.

É o parecer, que ora se submete à consideração superior.

Brasília (DF), 30 de agosto de 2011.

FERNANDO BARBOSA BASTOS COSTA
Procurador Federal

CRISTINA CAMPOS ESTEVES
Procuradora Federal

CADE/MJ
Fls. 305

DESPACHO ProCADE

De acordo. Aprovo o Parecer Nº 334/2011/PROCADE/PGF/AGU da lavra do Procurador Federal Fernando Barbosa Bastos Costa e adoto-o no Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2011.

GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO
Procurador-Geral do CADE

Fls. 306

BM&A ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício CADE n.º 1.080/2011

JBS S.A. ("Requerente"), já qualificada nos autos do Ato de Concentração em referência, por meio de seu advogado abaixo assinado, solicita seja concedido prazo adicional para resposta ao Ofício em referência até o dia 11 de julho de 2011, uma vez que o levantamento de comentários ao Parecer 06376/2011/RJ/2011 COGCE/SEAE/MF ainda está sendo realizado.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 30 de junho de 2011.

Marcos Antonio T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

CADE/MJ
Fls. 307
L

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -05-Jul-2011-13:41-003546-2

CADE/MJ
08700.003546/2011-06

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício CADE n.º 1.080/2011

JBS S.A. ("Requerente"), já qualificada nos autos do Ato de Concentração em referência, por meio de seu advogado abaixo assinado, solicita seja concedido prazo adicional para resposta ao Ofício em referência até o dia 11 de julho de 2011, uma vez que o levantamento de comentários ao Parecer 06376/2011/RJ/2011 COGCE/SEAE/MF ainda está sendo realizado.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 30 de junho de 2011.

Marcos Antonio T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

BELO HORIZONTE
Rua Sergipe, 925 - 8º andar
Savassi | 30130-170
t. + 55 31 3326-9200
f. + 55 31 3326-9250

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F,
nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Relatório de confirmação de mensagem

JUN-30-2011 15:56 QUI

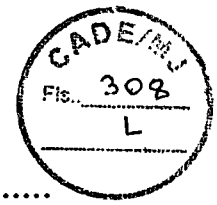

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA
Número de série : YHT192904.....
Número do fax : 01121795322

Nome/número : 61 32218565
Pág. : 1
Hor início : JUN-30-2011 15:56 QUI
Tempo decorrido : 00'46"
Modo : PDR G3
Resultados : OK

CADE/ASJ
Fls. 309
L

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1382/2011

Brasília, 05 de julho de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Concessão de Prazo Adicional para Resposta. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Em resposta à solicitação feita por escritório para ampliação do prazo de reposta ao Ofício n. 1080/2011/CADE, informo que, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, concedo a requerida prorrogação.

Fica, assim, definido o dia 11 de julho de 2011, como a data para apresentação da resposta ao Ofício n. 1080/2011/CADE.

Solicito a gentileza de atestar o recebimento desta comunicação por meio do envio, para o fax (61) 3221-8573, da folha de confirmação em anexo.

Respeitosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

CADE/NUC
Fls. 310
L

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1382/2011

Brasília, 05 de julho de 2011

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP. 04543 011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Concessão de prazo adicional para Resposta. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 06/07/2011 (data), às 10:15 (horário).

Nome: MARCOS EXPOSTO

Assinatura:

CADE/MJ
Fls 311
L

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERISSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -19-Jul-2011-15:42-003813-1/2

CADE/MJ
08700.003813/2011-37

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

JBS S.A., já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem, respeitosamente, por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada do substabelecimento anexo.

É o que se requer.

Brasília, 18 de julho de 2011.

p/ Gabriela Ribeiro Nolasco
OAB/SP nº 198.189

CADE/MJ
Fls. 312
L

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais e observados os limites legais, a **GUILHERME WERNECK RAMOS**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito sob a OAB/DF nº 9059-E, **RAFAEL FERREIRA DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito sob o RG nº 2.484.400 SSP/DF e portador do CPF nº 008.677.071-35, **IGOR ASSUNÇÃO MONIZ FREIRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.070.031-46, portador da cédula de identidade nº 2275471 SSP/DF, **DANIELA COELHO ARAUJO FERNANDES**, brasileira, solteira, estudante de direito, portadora do CPF/MF nº 020.634.081-81, inscrita sob o RG nº 1.260.586 SSP/DF, **HORTÊNSIA MONTE VICENTE MEDINA**, brasileira, solteira, estudante de direito, portadora do CPF nº 033.598.281-60, inscrita no RG nº 2668370 SSP/DF, **BERNARDO DE OLIVEIRA TELLES**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, portador do CPF nº 000.266.241-84, inscrito no RG nº 1804.199 SSP/DF, **NATÁLIA DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, solteira, estudante de direito, portadora do CPF nº 008.250.241-29, inscrita no RG nº 2744660 SSP/DF, e **CAMILLA DYTZ DA CUNHA**, brasileira, solteira, estudante de direito, portadora do CPF nº 054.691.757-74, inscrita no RG nº 10613248-3 SSP/DF, todos integrantes de BARBOSA, MÜSSNICH E ARAGÃO ADVOGADOS, com sede no Setor Comercial Sul, quadra I, bloco F, 7º andar, Brasília – DF, os poderes que me foram outorgados por **JBS S.A.** nos autos do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 em 05 de outubro de 2009.

Brasília, 18 de julho de 2011.

André Macedo de Oliveira
OAB/DF nº 15.014

CADE/MJ
Fls. 313
L

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

CADE/MJ
08700.004648/2011-31

RECEBIDO
Em 29 / 09 / 11
às 12:30 hs
Protocolo

VERSÃO PÚBLICA

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício 1452/2011/CADE

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos presentes autos, vem, por meio de seus advogados ora subscritos e em atenção ao Ofício em referência, apresentar os esclarecimentos solicitados por este i. Gabinete, os quais seguem transcritos abaixo.

"É do conhecimento deste CADE que uma das requerentes assumiu as plantas do frigorífico Quatro Marcos nos municípios de Cuiabá, Juara, Colíder, Alta Floresta e São José dos Quatro Marcos.

Essa informação, também parcialmente ventilada no Parecer da SEAE, encontra-se disponível entre outros endereços, na página da Associação dos Criadores de Mato Grosso (Acrimat): http://www.cuiaba.mt.gov.br/noticias?id= 434.[1]

Venho, em razão da notícia acima, e de ordem do Conselheiro-Relator, Marcos Paulo Veríssimo, solicitar-lhe manifestar-se sobre se:

(1) tal informação procede, e em procedendo,
(1.2) quando se deu a referida aquisição,
(1.3) quando tais atos foram submetidos à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC,
(1.4) se os arrendamentos resultaram de atos de exclusiva e espontânea vontade das partes ou tiveram por causa decisão judicial,
(1.5) qual a atual situação dos referidos arrendamentos, especificamente, se há, na presente data, litígio judicial ou administrativo versando sobre tais contratos.

De forma complementar, para viabilizar a análise deste Conselho, se requer, também,
(1.6) a juntada dos instrumentos que concretizaram os aludidos arrendamentos e,
(1.7) caso tenham sido determinado por ordem judicial, que sejam acostados aos autos as respectivas decisões judiciais." (grifado)

[1] Em contato telefônico com a i. Assessoria do Gabinete do i. Relator, a Requerente foi informada de que o link correto, correspondente à informação mencionada, seria http://www.acrimat.org.br/noticias/517#. De acordo com notícia veiculada no site da ACRIMAT, "recentemente a empresa [JBS] assumiu as plantas do frigorífico Quatro Marcos que estavam fechadas nos municípios de Cuiabá, Juara, Colíder, Alta Floresta e São José dos Quatro Marcos." (grifado)

CADE/MJ
Fls. 314

VERSÃO PÚBLICA

(1) A JBS arrendou plantas nos municípios de Alta Floresta, Colíder, Cuiabá, Juara e São José dos Quatro Marcos.

(1.2) Em 2009, tendo estabelecido como projeto o arrendamento das plantas acima, a JBS envidou seus melhores esforços comerciais para tanto, o que culminou na sua implementação em 28/05/2009.

(1, 1.3, 1.6) As plantas localizadas nos municípios de Cuiabá e São José dos Quatro Marcos foram arrendadas do Frigorífico Quatro Marcos Ltda. e as plantas localizadas nos municípios de Alta Floresta, Colíder e Juara foram arrendadas da Cardinalle Empreendimentos e Participações Ltda. A documentação correspondente é confidencial e segue anexa à presente.

Referida operação não foi submetida à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, por não se subsumir ao art. 54, § 3º da Lei nº 8.884/94. Nesse particular, caso as d. autoridades entendam diversamente, a JBS reserva-se o direito de se manifestar sobre esse ponto em procedimento oportuno e específico, como é praxe no Sistema Brasileiro de Defesa as Concorrência.

Em qualquer hipótese, é importante destacar que a análise de mérito realizada pela SEAE nestes autos já contempla, para os anos de 2009 e 2010, a produção e a capacidade representada pelas plantas arrendadas, na medida em que os dados de capacidade e produção já foram contemplados em estudo apresentado à d. SEAE pela Requerente. Assim, haja vista os baixos níveis de concentração identificados, resta claro que esse ponto não representa um óbice para a aprovação da operação sob análise sem restrições e para o encerramento do presente processo.

(1.4 e 1.7) O arrendamento junto à Cardinalle Empreendimentos e Participações Ltda. resultou de ato de exclusiva e espontânea vontade das partes. O arrendamento das plantas do Frigorífico Quatro Marcos Ltda. se deu no contexto do processo de recuperação judicial no qual o Frigorífico Quatro Marcos Ltda. se encontrava à época da operação. Assim, a documentação correspondente a referidas plantas dependia de autorização judicial, conforme a decisão anexa.

(1.5) A JBS desconhece qualquer litígio judicial ou administrativo versando sobre a documentação anexa, cabendo apenas destacar que, ao que é de conhecimento da JBS, o processo de recuperação judicial referente ao Frigorífico Quatro Marcos Ltda. se encontra em andamento.

Em atenção à solicitação constante do quinto parágrafo do Ofício em questão, a Requerente apresenta versões impressas em maior resolução dos documentos anexos à resposta ao Ofício CADE nº 1.080/2011, protocolada em 11 de julho de 2011.

* * *

CADE/MJ
Fls. 315
L

VERSÃO PÚBLICA

Feitos esses esclarecimentos em resposta à solicitação desse i. Gabinete sobre a segunda recomendação da d. Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda ("SEAE") em seu parecer, a Requerente faz uso da presente oportunidade para apresentar o seguinte esclarecimento adicional quanto à primeira recomendação, em complementação àqueles já expostos em sua resposta ao Ofício 1.080/2011/CADE, protocolada em 11/07/2011 sob o nº 08700.003671/2011-16.

Recomenda a d. SEAE a alienação de unidades de abate nos Estados de Goiás e Minas Gerais correspondentes especificamente à participação de mercado da Bertin no ano da operação.

Conforme já demonstrado pela JBS na manifestação de 01/07/2011 acima mencionada, além de referido desinvestimento consistir em medida desnecessária e desproporcional, o *market share* da Bertin pré-operação era superior ao da JBS nos mercados em que a d. SEAE identificou alegadas preocupações. Dessa forma, ao recomendar a alienação de ativos correspondentes especificamente ao *market share* da Bertin, a d. SEAE está indiretamente recomendando – sem qualquer fundamentação – a alienação do conjunto correspondente ao **maior** *market share*, o que não coaduna com a lógica da análise de atos de concentração. Nesse particular, e em linha com os precedentes deste e. Conselho, a Requerente respeitosamente entende que quando da análise de um Ato de Concentração, o que interessa à autoridade de defesa da concorrência é uma comparação quanto ao cenário pré e pós operação no que se refere ao conjunto de ativos dela resultante, e não determinar qual deve ser o *market share* resultante.

Dessa forma, como mencionado, a Requerente respeitosamente entende que a medida de desinvestimento sugerida pela d. SEAE é absolutamente inapropriada e desnecessária, uma vez que a presente operação apresenta os elementos necessários para ser aprovada sem restrições. E, ainda que a JBS não concorde com qualquer desinvestimento, é fato que, à luz dos precedentes do CADE, a recomendação da SEAE está também intrinsecamente equivocada quando sugere o desinvestimento de ativos correspondentes à participação da Bertin.

Nos termos do Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal (Portaria Conjunta SEAE/SDE nº 50, de 1º de agosto de 2001), "o papel da política antitruste não é controlar ou intervir discricionariamente em estruturas de mercado existentes, mas garantir condições para seu livre funcionamento e para a livre iniciativa dos agentes econômicos". Assim, a imposição de uma medida de natureza estrutural, como aquela sugerida pela d. SEAE, deveria, nos termos do parágrafo 90 do Guia, se limitar a restabelecer a dinâmica concorrencial no mercado relevante definido. A recomendação da d. SEAE extrapola esse fim, não somente por ser desnecessário qualquer desinvestimento, mas também por ser um grande equívoco considerar especificamente as plantas correspondentes à participação da Bertin, a maior dentre as envolvidas na operação.

Requer a JBS sejam os argumentos acima acrescidos aos fatos e esclarecimentos já constantes dos autos *ad cautelam* apenas, tendo em vista a demonstração cabal de que

CADE/RJ
Fls. 316
L

estão presentes os requisitos necessários para a aprovação do presente Ato de Concentração sem quaisquer restrições.

Por fim, solicita a Requerente seja conferido tratamento confidencial à documentação anexa, nos termos do art. 41, VIII (por analogia) do Regimento Interno deste e. CADE. Uma versão pública da presente, acompanhada apenas dos documentos não confidenciais ora apresentados, será apresentada oportunamente.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 29 de agosto de 2011.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Gabriela Ribeiro Nolasco
OAB/SP nº 198.189

3071

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CADE/MJ
Fls. 317
L

1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Jandira – Comarca de Barueri

Autos nº 784/08

CONCLUSÃO

Em 23/06/2009, faço estes autos conclusos ao (à) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Jandira – Comarca de Barueri/SP, Dr.(a) Rodrigo Ramos. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Vistos.

Fls. 2967/2968. Trata-se de pedido da recuperanda de autorização judicial para arrendamento de 2 de suas plantas, a de São José dos Quatro Marcos e a de Cuiabá, ambos no estado do Mato Grosso.

A recuperanda já firmou os contratos de arrendamento com a empresa JBS, os quais, contudo, ficaram condicionados à autorização judicial, que ora se pleiteia.

O administrador judicial manifestou-se favoravelmente (fls. 3062/3063) e o Ministério Público informou que nada tem a opor, se atendidas determinadas *condições (fls. 3065)*.

Verifico que constam do Plano de Recuperação Judicial apresentado (fls. 1820/1872) a descrição das referidas plantas (fls. 1853 e 1856) e a possibilidade, como um dos meios de recuperação, de alienação da unidade de Cuiabá e de alienação ou arrendamento da unidade de São José dos Quatro Marcos, "sendo que o valor decorrente destas alienações será utilizado para amortização da presente dívida na proporção dos créditos existentes" (fls. 1858, penúltimo parágrafo).

De qualquer forma, como o Plano ainda não foi aprovado e os contratos firmados não importam em alienação ou oneração dos bens e direitos de seu ativo permanente (art. 63, Lei 11.101/05), verifico que não há razão para o indeferimento ou condicionamento do pedido.

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido, ficando autorizada a celebração dos contratos de arrendamento de fls. 2969/2977 e 3016/3024.

No mais, diga o Ministério Público sobre a petição de fls. *2598/2599*.

Int.

Jandira, 25/06/2009.

RODRIGO RAMOS
Juiz Substituto

3065

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª Vara Distrital de Jandira
Autos nº 784/08

CADEIA
Fls. 318
L

MM. Juíza:

Fls. 2967 e seguintes: Trata-se de pedido de autorização judicial para arrendamento de duas plantas, localizadas em São José dos Quatro Marcos-MT e Cuiabá-MT, a JBS S.A., para incremento de suas receitas financeiras.

Manifestação do administrador judicial à fls. 3062/3063, concordando com o pedido.

Considerando que o arrendamento de estabelecimento constitui meio de recuperação judicial, nos termos do artigo 50, inciso VII, da Lei 11.101/05, requeiro por primeiro esclareça o interessado se tal providência (arrendamento das duas plantas sobreditas) também consta no plano de recuperação judicial.

Assim, desde que não haja prejuízo aos credores e objeção dos mesmos e desde que a destinação das receitas seja revertida integralmente à recuperação da empresa, nada tenho a opor ao pedido.

Jandira, 22 de junho de 2009.

Fernanda Valeska Álvares Claro
2ª Promotora de Justiça de Jandira

CADE/M
Fls.: 319
L

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1452/2011

Brasília, 04 de agosto de 2011

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de Informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

É do conhecimento deste CADE que uma das requerentes assumiu as plantas do frigorífico Quatro Marcos nos municípios de Cuiabá, Juara, Colíder, Alta Floresta e São José dos Quatro Marcos.

Essa informação, também parcialmente ventilada no Parecer da SEAE[1], encontra-se disponível, entre outros endereços, na página da Associação dos Criadores de Mato Grosso (Acrimat): http://www.cuiaba.mt.gov.br/noticias?id=434

[1] Conforme consta no Parecer n. 06376/2011/RJ-COGCE/SEAE/MF, de 29 de abril de 2011: "*133. A recuperação judicial fez com que os frigoríficos citados ou deixassem de operar ou passassem a operar com número reduzido de plantas. No contraponto, frigoríficos que conseguiram equacionar o endividamento realizaram investimentos na construção de unidades e no arrendamento de plantas fechadas, ampliando, assim a participação de mercado.* ***A esse respeito pode-se citar o arrendamento de cinco unidades de abate e desossa de gado do frigorífico Quatro Marcos em Mato Grosso pela JBS, operação esta não notificada ao SBDC****, e do arrendamento, pela Marfrig, de unidades de abate e desossa dos frigoríficos Margen e Mercosul (AC n° 08012.008129/2009-85 e AC n° 08012.008130/2009-18, respectivamente).*"(grifos deste).

CADE/MJ
Fls. 320
L

Venho, em razão da notícia acima, e de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, solicitar-lhe manifestar-se sobre se (1) tal informação procede, e em procedendo, (1.2) quando se deu a referida aquisição, (1.3) quando tais atos foram submetidos à análise deste do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, (1.4) se os arrendamentos resultaram de atos de exclusiva e espontânea vontade das partes ou tiveram por causa decisão judicial, (1.5) qual a atual situação dos referidos arrendamentos, especificamente, se há, na presente data, litígio judicial ou administrativo versando sobre tais contratos.

De forma complementar, para viabilizar a análise deste Conselho, se requer, também, (1.6) a juntada dos instrumentos que concretizaram os aludidos arrendamentos e, caso tenham sido determinados por ordem judicial, (1.7) que sejam acostadas aos autos as respectivas decisões judiciais.

Solicito ainda, caso possível, o reenvio para este CADE do Doc. 1, anexo a resposta, datada de 11 de julho de 2011, que nos foi remetida por esse escritório. Esse último pedido se deve a dificuldades de leitura do documento apresentado, que não é inteiramente legível.

Esclareço que as informações solicitadas atingem de modo direito o mercado ora analisado e, por isso, deverão ser respondidas de forma clara e completa, cumpre também repisar ser dever desse escritório comunicar a este CADE qualquer outra informação/notícia/conhecimento que lhe pareça minimamente útil ao bom deslinde deste julgamento.

A solicitação de sigilo legal, caso ocorra, deve estar negritada e ser apresentada no corpo do próprio documento com as manifestações desse escritório. Junto ao pedido de confidencialidade, deve ser postulada criação de volume apartado com aviso na capa de que o tomo destina-se ao uso exclusivo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, nos termos do art. 44 da Resolução nº 45/2007 do CADE.

Importa destacar[2] que, caso queira se dar caráter confidencial as informações, a manifestação desse escritório deverá ser apresentada em duas variantes,

[2] Essa exigência esta inteiramente descrita no art. 46 do Regimento Interno deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

CADE/MJ
Fls. 321
L

sendo uma versão integral, identificada na primeira página com a expressão "**VERSÃO CONFIDENCIAL**", e a outra, versão tolhida, identificada na primeira página com o título "**VERSÃO PÚBLICA**", na qual deverá ser preservado o conteúdo sigiloso por meio da colocação de simples traços ou de tarjas pretas no lugar antes ocupado pelas palavras, números, tabelas, ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais.

O prazo para a apresentação das informações ora requeridas[3] vence em **dia 29 de agosto de 2011, segunda-feira.**

A requisição dessas informações suspende o prazo processual até o momento em que as informações forem prestadas[4]. Por isso, o atendimento da presente requisição no prazo estabelecido ou, em caso de impossibilidade de sua observância, o encaminhamento de pedido de prorrogação, são fatores de suma importância.

Atendendo ao padrão aqui adotado na comunicação por meio de ofícios, registro que é dever do administrado prestar as informações solicitadas e expor os fatos conforme a verdade. E, ainda, nos termos do art. 26 da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado em prestar as informações ora requeridas constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR.

Atenciosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG

[3] Conforme estabelece o art. 39 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe: Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

[4] Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE. (...) **§ 8º Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE.** (...)"

CADE/MJ
Fls. 322
L

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

04 AGO. 2011 11:08

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	01121795322	04 AGO. 11:05	02'35	ENV.	04	OK

CADE/MJ
Fls. 323
L

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1452/2011

Brasília, 04 de agosto de 2011

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-3322

Assunto: Pedido de Informações. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 04/08/2011 (data), às 10h15 (horário).

(3 páginas)

Nome: Gabriela R. Nolasco Martinho Nunes (SAS/OAB 192.109)
(BMA Advogados – JOS 514)

Assinatura:

CADE/MJ
Fls. 324
L

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1849/2011

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de Informações. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Encontra-se sob o exame deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE a "*associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas*". A análise da referida operação desenvolve-se por meio do Ato de Concentração n. 08012.008074/2009-11, parcialmente disponível na página deste Conselho (www.cade.gov.br) no item "CONSULTA PROCESSUAL".

De ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, para a adequada instrução do processo, venho intimar V. S.ª a se manifestar sobre o Parecer PROCADE n. 334, de 30 de agosto de 2011, apresentado neste processo às fls. 276/305 (versão SDE – autos públicos).

A solicitação de sigilo legal, caso ocorra, deve estar negritada e ser apresentada no corpo do próprio documento com as manifestações desse escritório. Junto ao pedido de confidencialidade, deve ser postulada criação de volume apartado com aviso na capa de que o tomo destina-se ao uso exclusivo do Sistema Brasileiro de

CADE/SDE
Fls. 325
L

Defesa da Concorrência – SBDC, nos termos do art. 44 da Resolução nº 45/2007 do CADE.

Importa destacar[1] que, caso queira se dar caráter confidencial as informações, a manifestação desse escritório deverá ser apresentada em duas variantes, sendo uma versão integral, identificada na primeira página com a expressão **"VERSÃO CONFIDENCIAL"**, e a outra, versão tolhida, identificada na primeira página com o título **"VERSÃO PÚBLICA"**, na qual deverá ser preservado o conteúdo sigiloso por meio da colocação de simples traços ou de tarjas pretas no lugar antes ocupado pelas palavras, números, tabelas, ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais.

O prazo para a apresentação das informações ora requeridas[2] vence em **dia 10 de outubro de 2011, segunda-feira.**

A requisição dessas informações suspende o prazo processual até o momento em que as informações forem prestadas[3]. Por isso, o atendimento da presente requisição no prazo estabelecido ou, em caso de impossibilidade de sua observância, o encaminhamento de pedido de prorrogação, são fatores de suma importância.

Atendendo ao padrão aqui adotado na comunicação por meio de ofícios, registro que é dever do administrado prestar as informações solicitadas e expor os fatos conforme a verdade. E, ainda, nos termos do art. 26 da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado em prestar as informações ora requeridas constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR.

Atenciosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

---

[1] Essa exigência esta inteiramente descrita no art. 46 do Regimento Interno deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

[2] Conforme estabelece o art. 39 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe: Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

[3] Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE. (...) **§ 8º Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE.** (...)"

CADE
Fls. 326
L

TRANSACTION REPORT

AUG-31-2011 04:55 PM

FOR: CADE 34268571

SEND

DATE	START	RECEIVER	PAGES	TIME	NOTE

CADE/MJ
Fls. 327

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1849/2011

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo-SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de Informações. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 31/08/2011 (data), às 20h30 (horário).

Nome: Richard Lee (OAB/SP 306.131)

Assinatura:

gab-04

2468

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

CADE/MJ Fls. 328 L

08/09/20

Solicitação nº: 4061

Autorização de Copia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

De ordem, defiro cópia da versão pública dos autos

Nome do Solicitante: Richard Lee

Nome da Empresa: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Número do documento: 37041857875

Telefone de contato: (11) 9691-4688

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 327

Valor: 163,50

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Cópia Integral do Processo Quantidade de Cópias: 1

O Usuário tem procuração mas não sabe o número da página.

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Ls ñ consta as fls 30/33

Autorizo.

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 9/9/11

CADE/MJ
Fls.. 329
L

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -06-Out-2011-14:53-005368/2

CADE/MJ
08700.005368/2011-40

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício CADE n.º 1.849/2011 (pedido de dilação de prazo)

JBS S.A., já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, por meio de seu advogado abaixo assinado, vem solicitar seja concedido prazo adicional para resposta ao referido Ofício, a ser apresentada em 10/11/2011, em razão do tempo necessário para aprofundamento e elaboração de manifestação circunstanciada acerca do Parecer ProCADE nº 334/2011.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 21 de setembro de 2011.

Gabriela Ribeiro Nolasco
OAB/SP nº 198.189

De ordem, junte-se aos autos
Em, 06 / OUT / 2011

BELO HORIZONTE
Rua Sergipe, 925 - 8º andar
Savassi | 30130-170
t. + 55 31 3326-9200
f. + 55 31 3326-9250

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F,
nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Relatório de confirmação de mensagem

OUT-03-2011 14:33 SEG

CADE/MJ
Fls. 330
L

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA
Número de série : YHT192904.....
Número do fax : 01121795322

Nome/número : 61 32218565
Pág. : 1
Hor início : OUT-03-2011 14:31 SEG
Tempo decorrido : 01'32"
Modo : PDR G3
Resultados : OK

CADE/VI
Fls.: 331
L

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2101/2011

Brasília, 7 de outubro de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Concessão de Prazo Adicional para Resposta. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Em resposta à solicitação feita por escritório para ampliação do prazo de reposta ao Ofício n. 1849/2011/CADE, informo que, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, concedo a requerida prorrogação.

Fica, assim, definido o dia 12 de dezembro de 2011, como a data para apresentação da resposta ao Ofício n. 1849/2011/CADE.

Solicito a gentileza de atestar o recebimento desta comunicação por meio do envio, para o fax (61) 3221-8573, da folha de confirmação em anexo.

Respeitosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

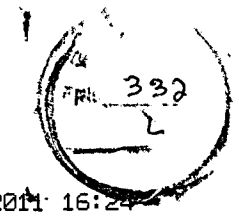

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

07 OUT. 2011 16:24

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	1121795299	07 OUT. 16:23	01'16	ENV.	02	OK

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 333
L

Ofício n. 2101 / 2011/2011

Brasília, 7 de outubro de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Concessão de Prazo Adicional para Resposta. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 334
L

Ofício n. 2101/2011

Brasília, 7 de outubro de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Concessão de Prazo Adicional para Resposta. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Em resposta à solicitação feita por escritório para ampliação do prazo de reposta ao Ofício n. 1849/2011/CADE, informo que, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, concedo a requerida prorrogação.

Fica, assim, definido o dia 12 de dezembro de 2011, como a data para apresentação da resposta ao Ofício n. 1849/2011/CADE.

Solicito a gentileza de atestar o recebimento desta comunicação por meio do envio, para o fax (61) 3221-8573, da folha de confirmação em anexo.

Respeitosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

fls. 335

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2101 / 2011/2011

Brasília, 7 de outubro de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e Barbara Rosenberg
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Concessão de Prazo Adicional para Resposta. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 07/10/2011 (data), às 16:50 (horário).

Nome: Gabriela R. Nobrega / BMA 9361 OAB/SP 174.457

Assinatura:

P.2 Fax:61 32218565 OUT.07.2011 16:24 P.2

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
Serviço de Apoio ao Plenário

LISTA DE PRESENÇA

Data: 06/10/2011 às 15h
Agente Público: CONSELHEIRO MARCOS PAULO VERÍSSIMO
Requerente: Gabriela Ribeiro Nolasco – Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Assunto: JBS S.A e Bertin S.A – AC 08012.008074/2009-11 – Mérito da operação
Participantes: Dra. Barbara Rosenberg, Dra. Gabriela Ribeiro Nolasco e Sr. Francisco de Assis e Silva

Local: Sala de reunião

NOME	ORGÃO	TELEFONE	ASSINATURA	E-MAIL
Gabriela R. Nolasco	BMA (JBS)	11-2179-4159		GRN@BMALAW.COM.BR
Barbara Rosenberg	"	"		BRN@"
Francisco de Assis e Silva	JBS	11-3144-4060		francisco.silva@jbs.com.br

CADE/MJ
Fls. 336

CADE/MJ
fls. 237
L

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
Fls. 237
Proc. nº 08700.006353/2011-07

CADE/MJ
08700.006353/2011-07

De ordem, junte-se aos autos
Em, 31 / 11 / 2011

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem, por meio de seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o quanto segue.

1. Em 31 de agosto de 2011, a Requerente foi intimada, por meio do Ofício CADE n.º 1.849/2011, a se manifestar sobre o Parecer da Procuradoria-Geral do CADE nº 334/2011, de 30 de agosto de 2011 ("Parecer ProCADE"), que opinou pela aprovação do presente Ato de Concentração condicionada a restrições. Ocorre, no entanto, que até o momento, ***a Requerente teve acesso apenas à versão pública do referido documento***, não sendo possível um entendimento completo das razões que motivaram o parecer da d. ProCADE.

CADE/MJ
Fls. 339
L

2. A Requerente não teve acesso, por exemplo, às conclusões da d. ProCADE sobre as participações conjuntas de JBS e Bertin S.A. ("Bertin") em cada um dos mercados relevantes, ou aos níveis de concentração HHI nos mercados relevantes identificados. A ausência de acesso integral aos elementos de prova que contribuíram para a formação do parecer da d. ProCADE impossibilitam a JBS de se manifestar apropriada e adequadamente, bem como representa claro cerceamento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Eventuais alegações da Requerente sobre o descabimento da imposição de restrições no caso em tela dependem do conhecimento, pelo menos, dos seguintes dados e informações:

(i) supostas participações conjuntas de JBS e Bertin em cada um dos mercados relevantes (item 30, p. 8/29 e item 61, p. 14/29);

(ii) níveis de concentração HHI nos mercados relevantes identificados (item 34, p. 9/29).

4. Tais informações são imprescindíveis para a correta compreensão do cenário concorrencial em exame pela d. ProCADE e para a conseqüente verificação de sua adequação à realidade dos fatos dos mercados em questão.

5. Requer-se, portanto, ***sejam tomadas as providências que estiverem ao alcance do i. Conselheiro e de sua d. Assessoria para que a Requerente tenha acesso integral às informações e dados necessários para o pleno exercício do contraditório e de seu direito à ampla defesa, com a produção de uma versão confidencial do parecer da d. ProCADE que apresente as informações acima elencadas.***

6. Caso o pedido acima contenha informações confidenciais sobre terceiros, a Requerente solicita desde logo seja providenciada e imediatamente

3/4 CADE/MJ Fls. 339 L

disponibilizada a respectiva versão de acesso restrito à JBS, ocultando-se naturalmente o que houver de confidencial sobre terceiros, nos termos do art. 46, §3°, II e art. 47 do Regimento Interno desse e. CADE. Não se pretende ter acesso a dados confidenciais de terceiros, mas apenas às informações essenciais para a completa manifestação da Requerente, sendo certo que eventuais informações de *market share* a respeito de terceiros podem ser apresentadas em faixas, com margens de 10 pontos percentuais.

7. Vale notar que o e. Plenário do CADE já se manifestou favoravelmente a pedidos semelhantes em pelo menos outras quatro oportunidades[1], algumas com fundamento em precisos pareceres da própria d. ProCADE, razão pela qual não há, seja diante das Leis n° 8.884/1994 e n° 9.784/1999, seja diante do quanto disposto nos artigos 42 e seguintes do Regimento Interno desse e. Conselho, qualquer óbice ao deferimento do pedido aqui formulado.

8. Por fim, solicita-se a juntada do anexo instrumento de mandato, bem como requer-se que todas as notificações, publicações e intimações referentes a este Ato de Concentração sejam feitas em nome de Barbara Rosenberg (OAB/SP n° 156.832) e José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho (OAB/SP n.° 234.668).

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 17 de novembro de 2011.

Barbara Rosenberg
OAB/SP n° 156.832

José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho
OAB/SP n° 234.668

[1] Cf., *e.g.*, o Despacho n° 27/2010/CEJR nos autos do Ato de Concentração n° 08012.004423/2009-78, com base no Parecer ProCADE n° 377/2010; o Despacho n° 16/2010/VMC nos autos do Ato de Concentração n° 08012.007776/2008-99; o Despacho n° 06/VMC/2011 nos autos do Ato de Concentração n n° 08012.010274/2010-60, com base no Parecer ProCADE n° 087/2011, de 02/03/2011; e o Despacho n° 06/2011/AOL nos autos do Ato de Concentração n° 08012.010038/2010-43, todos públicos.

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

LISTA DE ANEXOS
à Petição da JBS S.A. datada de 17 de novembro de 2011

(Documento 01) Procuração

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

CADE/SDE
Fls. 341
L

DOCUMENTO 1

Procuração Outorgada pela Requerente

CADE/MJ
Fls. 342
L

PROCURAÇÃO

JBS S.A, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 989.892-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, domiciliado na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Outorgante"), *em conformidade com o Artigo 654 caput, do Código Civil Brasileiro, **nomeia e constitui seus bastantes procuradores***, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de sua nomeação, os advogados, **BARBARA ROSENBERG**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.832, **ANDRÉ PREVIATO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 206.887, **JOSÉ CARLOS DA MATTA BERARDO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.461, **JOSÉ INÁCIO FERRAZ DE ALMEIDA PRADO FILHO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 234.668, **LUÍS BERNARDO COELHO CASCÃO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.065, **SANDRA TEREPINS**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.148, **CAMILLA PAOLETTI**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.355, **RAFAEL SZMID**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 305.374, **ANTENOR PEREIRA MADRUGA FILHO**, brasileiro, inscrito na OAB/RN sob o nº 2.266 e na OAB/DF sob o nº 25.930, **ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.014, e **GIOVANI TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 27.340, todos integrantes da sociedade de advogados **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO** ("Outorgados"); o primeiro, o segundo, o terceiro, o quarto, o quinto, o sexto, o sétimo e oitavo com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, na cidade de São Paulo/SP, e os demais com escritório no Setor Comercial Sul, quadra I, bloco F, 7º andar, Brasília/DF, aos quais outorga poderes para representá-la perante a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, especificamente no que diz respeito à submissão às autoridades brasileiras de defesa da concorrência do Acordo de Associação celebrado em 16 de setembro de

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PIRAPORA DO BOM JESUS - COMARCA DE BARUERI - SP
Rua Dr. Mundo Lins, 141 - Centro - Tel. (11) 4153-1010
ANTONIO DE FREITAS MENEZES FILHO - Oficial e Tabelião
Pirapora do Bom Jesus - SP
17 NOV 2011
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Emolumentos R$ 2,25
Coleção Nacional
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0767AA90933
Dou fé que a presente cópia reprográfica confere com o documento original apresentado, do que dou fé.
NOEL MENEZES
FUNCIONÁRIO AUTORIZADO

CADE/MJ
Fls. 343
L

2009 com a Bertin S.A., e de eventuais contratos coligados ou relacionados (Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11), podendo, para tanto, apresentar requerimentos, petições, documentos e esclarecimentos; receber ofícios, intimações e notificações; obter cópias de processos, incluindo a representação da Outorgante perante o foro em geral (*ad judicia*) e perante qualquer juízo ou tribunal, podendo transigir, desistir, firmar acordos, termos e compromissos, receber e dar quitação, especificamente no que diz respeito à submissão e aprovação da operação objeto do Contrato, enfim, praticar todos os atos necessários que visem à boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos da **OUTORGANTE**, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, ficando obrigado à prestação de contas na forma da Lei Civil e Penal Brasileira, não podendo substabelecer. Ficam expressamente ratificado todos os atos anteriormente praticados por qualquer dos Outorgados.

São Paulo/SP, 11 de novembro de 2011.

JBS S.A

WESLEY MENDONÇA BATISTA

Diretor Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE PIRAPORA DO BOM JESUS - COMARCA DE BARUERI - SP
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - 06550-000 Tel. (11) 4131.1930
ANTONIO DE FREITAS MENEZES FILHO - Oficial e Tabelião

Pirapora do Bom Jesus - SP. 17 NOV. 2011

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 2,25

Francisco de Assis e Silva
OAB 16.615 - OAB/SP 232.716

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
076AA90935

d#447448 - v1

CADE/RJ
Fls. 344
L

JUCESP PROTOCOLO
2.066.157/11-9

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 25 de outubro de 2011

Data, Hora e Local: 25 de outubro de 2011, às 9:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 7, 8 e 11 de outubro de 2011 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E.S.P. e do jornal "O Estado de São Paulo", conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

Presença: Acionistas representando mais de 85% do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral.

Composição da Mesa: Verificado o quorum necessário à instalação da Assembleia Geral Extraordinária, a mesa foi composta por Alexandre Tadeu Seguim, Presidente, e Laura de Silva Alvares Affonso, Secretária.

Leitura de Documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia, e, além disso: (i) foram postos à disposição dos senhores Acionistas na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.391, 2º andar, conjunto 22, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-000; (ii) foram colocados à disposição dos senhores Acionistas também por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico www.jbs.com.br/ri; (iii) foram encaminhados à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA, em atendimento ao disposto no artigo 124, § 6º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores Acionistas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Ordem do Dia:

(i) Alterar o Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e realizar os demais ajustes necessários;

CADE/MJ
Fls. 345
L

(ii) Alterar o Estatuto Social da Companhia para alterar o nome do atual cargo de "Diretor Jurídico" para "Diretor Executivo de Relações Institucionais" e ampliar as atribuições de tal cargo; e

(iii) Consolidar o Estatuto Social.

Deliberações: Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado pela totalidade dos acionistas presentes que a ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1°, da Lei n° 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos que, após recebidos pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia.

(i) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a alteração do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo às novas regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e realizar os demais ajustes necessários, cujos artigos alterados passam a vigorar com a redação dada no Estatuto Social consolidado, que é o Anexo I à presente, sendo que a acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR consignou o fato de que se absteve de votar somente em relação à alteração realizada ao Artigo 6° do Estatuto Social.

(ii) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a alteração do nome do atual cargo de "Diretor Jurídico" para "Diretor Executivo de Relações Institucionais" e a ampliação das atribuições de tal cargo, cujos artigos alterados passam a vigorar com a redação dada na consolidação do Estatuto Social (Anexo I).

(iii) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Local e Data: São Paulo, 25 de outubro de 2011.

Acionistas Presentes: p. Paulo Roberto Bellentani Brandão – Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; American Airlines, Inc. Master Fixed Benefit Pension Trust; AT&T Union Welfare Benefit Trust; Bell Atlantic Master Trust; Bellsouth Corporation RFA Veba Trust; Blackrock Institutional Trust Company NA; Blackwell Partners LLC; BMO Harris Emerging Markets Equity Portfolio; BNY Mellon Funds Trust – BNY Mellon Emerging Markets Fund; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; BT Pension Scheme; Cadmos Fund Management – Guile Emerging Markets EF, Caisse de Depot et Placement du Quebec; Canada Pension Plan

CADE/MJ
Fls. 346
L

Investment Board; CF DV Emerging Markets Stock Index Fund; CIBC Emerging Markets Fund; CIBC Emerging Markets Index Fund; City of Philadelphia Public Employees Retirement System; College Retirement Equities Fund; County Employees Annuity and Benefit Fund of the Cook County; Eaton Vance Collective Investment TFE Ben Plans EM MQ Equ FD; Eaton Vance International (Ireland) Funds PLC/EATON Vance International (Ireland) PPA; Eaton Vance Parametric Structured Emerging Markets Fund; Eaton Vance Parametric Tax-Managed Emerging Markets Fund; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Equity Trust 1; Emerging Markets Equity Trust 4; Emerging Markets Index Fund E; Emerging Markets International Fund; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund; Employees Retirement System of Texas; Environment Agency Active Pension Fund; Fidelity Fixed - Income Trust: Spartan Emerging Markets Index Fund; Fidelity Fixed - Inc. Trust: Spartan Global EX U.S. Index Fund; Fidelity Fixed-Income Trust: Fidelity Series Global EX US Index Fund; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust; Formula Investing International Value 400 Fund; Fundo Latino Americano CIBC; Future Fund Board of Guardians; GMO Real Return Asset Allocation Fund, L.P.; GMO Trust on Behalf of GMO Emerging Countries Fund; IBM 401(K) Plus Plan; IBM Diversified Global Equity Fund; Imperial Emerging Economies Pool; International BK for RECNS and Development ATFSRPAT / RT Staff BN PLN AND TRT; Ishares MSCI Brazil (Free) Index Fund; Ishares MSCI Bric Index Fund; Ishares MSCI Emerging Markets Index Fund; Janus Aspen Series Overseas Portfolio; Janus Capital Funds PLC / Janus Emerging Markets Fund; Janus Emerging Markets Fund; Janus Overseas Fund; Janus Real Return Allocation Fund; John Hancock Funds II International Equity Index Fund; John Hancock Variable Insurance Trust International Equity Index Trust A; John Hancock Variable Insurance Trust International Equity Index Trust B; Magellan – Banco Santander S.A.; Managed Pension Funds Limited; Mellon Bank N.A Employee Benefit Collective Investment Fund Plan; Microsoft Global Finance; Northern Trust Investiment Funds PLC; Northern Trust Non-Ucits Common Contractual Fund; Pensionskassernes Administration A/S; PPL Services Corporation Master Trust; Public Employees Retirement Association of New Mexico; Pyramis Global EX US Index Fund LP; Raytheon Company Master Trust; SBC Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Schwab Fundamental Emerging Markets Index Fund; SPDR S&P Emerging Latin America ETF; SSGA Msci Brazil Index Non-Lending QP Common Trust Fund; SSGA SPDR ETFS Europe I Public Limited Company; State of Wyoming, Wyoming State Treasurer; State Street Bank and Trust Company Invst FDS for Tx Exmpt Retir Plans; State Street Emerging Markets; Stichting Depositary APG Emerging Markets Equity Pool; SPDR S&P Emerging Latin America ETF; TBC Pooled Employee FD Int ACWI Ex US Equity Fund; Teacher Retirement System of Texas; The Master Trust Bank of Japan, Ltd as Trustee of BNY Mellon TBCM EM VL EQ Mother FD; The Bombardier Trust UK; The EMM Umbrella Funds; The GMO Emerging Markets Fund; The Government of the Province of

CADE/RJ
Fls. 347
L

Alberta; The Monetary Authority of Singapore; The Pension Reserves Investment Management Board; The State Teachers Retirement System of Ohio; The TBC Private Trust; The TBC Private Trust ACWI Ex US Value Fund; The Texas Education Agency; Treasurer of the State of North Carolina Equity Investment Fund Pooled Trust; Trust & Custody Serv. Bank, Ltd. As Trustee for Comgest Emerging Equity Fund; USAA Emerging Markets Fund; Vanguard FTSE All-World Ex-US Index FD, A Series of Vanguard Inter Eq Index Fds; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Investment Series PLC; Vanguard Total International Stock Index Fund, A Series of Vanguard Star Fund; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Srs of Vngrd Int Equity Index Funds; Virginia Retirement System; Wellington Management Portfolios (Dublin) P.L.C.; Wellington Trust Company N.A.; Wheels Common Investment Fund; p. FB Participações S.A. - Alexandre Tadeu Seguim; p.BNDES Participações S.A. – BNDESPAR - Anna Paula Bottrel Souza; p. PROT – Fundo de Investimento em Participações - Otávia Bortoti; Alexandre Tadeu Seguim.

"Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata da Assembléia Geral lavrada em livro próprio."

Alexandre Tadeu Seguim
Presidente da Mesa

Laura de Silva Alvares Affonso
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 NOV 2011
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 439.265/11-3
KATIA REGINA RUENO DE ZOTTI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CADE/MJ
Fls. 348
L

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
DA
JBS S.A.

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A JBS S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 19, inciso XI deste Estatuto Social.

Artigo 3º O ramo de atividade mercantil da Companhia é de (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e rouparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las;

(k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", e "l" do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamparia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (r) depósito fechado; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel e seus derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e sub produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e sub produtos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (aj) moagem de trigo e fabricação de derivados;

CADE/MJ
Fls. 349
L

(ak) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (am) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da companhia; (ao) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ap) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (aq) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; e (as) cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação.

Parágrafo Único A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no país ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R$ 21.561.112.078,68 (vinte e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, cento e doze mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), dividido em 3.061.444.191(três bilhões, sessenta e um milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil, cento e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 1.376.634.735 (um bilhão, trezentos e setenta e seis milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, setecentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2° Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3° Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo 4° É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5° A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 7° O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8° Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9° A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") ou deste Estatuto Social.

CADE/MJ
Fls. 350
L

Parágrafo 1° A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 2° As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, observado o disposto no artigo 54, Parágrafo 1°, deste Estatuto Social.

Parágrafo 3° A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 4° A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5° Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6° As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;

III. reformar o Estatuto Social;

IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;

VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

IX. deliberar a saída do segmento especial de listagem denominado Novo Mercado ("**Novo Mercado**") da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA ("**BM&FBOVESPA**"), nas hipóteses previstas no Capítulo VII, Seção III, deste Estatuto Social;

X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;

XI. escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

CADE/MJ
Fls. 351
L

Parágrafo 1° A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, sendo que a sua posse será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto regulamento do Novo Mercado (**"Regulamento de Listagem do Novo Mercado"**), da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2° Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 15 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1° Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2° No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Parágrafo 3° deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a

0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3° Para os fins deste artigo, o termo **"Conselheiro Independente"** significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, Parágrafos 4° e 5°, da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Parágrafo 4° Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 5° A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 6° O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 7° O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

CADE/MJ
Fls. 559
L

Parágrafo 8º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira assembleia geral.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 2º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo 3º O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 4º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 18 O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela Reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;

III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;

IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;

V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

CADE/MJ
Fls. 353
L

IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no país ou no exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no parágrafo 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

XVIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;

XIX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XXI. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XXII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de

JUCERJA
Fls. 354
L

avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXVI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor (que não o Diretor Presidente), do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVIII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXIX. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXX. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para fins de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no artigo 54, Parágrafo 1° deste Estatuto Social;

XXXI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXXII. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;

XXXIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e

XXXIV. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III - Diretoria

Artigo 20 A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Executivo de Relações Institucionais e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1° Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição de Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2° Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

CADE/MJ
Fls. 355
L

Parágrafo 3° No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Administração e Controle ou, na falta deste, pelos Diretores de Finanças, de Relações com Investidores e Executivo de Relações Institucionais, agindo em conjunto de 2 (dois), observado o disposto no artigo 19, XXVII deste Estatuto Social.

Parágrafo 4° Nos casos de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, as funções desempenhadas pelo membro substituído serão atribuídas a outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores remanescentes.

Artigo 21 Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios, e do plano plurianual; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de contabilidade, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de finanças da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de relações com investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco

Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 Compete ao Diretor Executivo de Relações Institucionais: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing Institucional, de Relação com a Imprensa e de Tributário da Companhia; (ii) coordenar, administrar e dirigir as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) coordenar as atividades do Conselho de Administração da Companhia; (iv) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas às áreas mencionadas no item (i) acima; (v) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia; (vi) opinar sobre a contratação de advogados externos; (vii) representar, isoladamente, a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e entidades e sociedades privadas; e (viii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

CADE/MJ
Fls. 356
L

III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;

IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior;

V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e

VI. convocar a Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 28 A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 29 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 30 As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 31 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 32 A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura isolada do Diretor Presidente; e, na sua ausência, pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou, na falta destes, pela assinatura de um ou mais procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o parágrafo 1° abaixo, observado o disposto no artigo 19, XXVII, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1° Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente individualmente, ou, na falta deste, por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 33 O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 34 O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, sendo que a posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 35 O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

CADE/MJ
Fls. 351
L

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 36 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI
DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 37 O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 38 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) Do saldo do lucro líquido remanescente após as destinações da reserva legal e reserva para contingências conforme determinado nas letras (a) e (b) acima, uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento);

(d) No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos da letra (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(e) Os lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias serão destinados à formação de reserva para expansão, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais, não podendo esta reserva ultrapassar o capital social.

Parágrafo 1° A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1° da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2° A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 39 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

CADE/RJ
Fls. 358
L

Parágrafo 1° Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2° O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I - Definições

Artigo 43 Para fins de interpretação deste Capítulo VII, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"**Acionista Controlador**" significa o acionista ou o grupo de acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

"**Acionista Controlador Alienante**" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle da Companhia.

"**Ações de Controle**" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"**Ações em Circulação**" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"**Alienação de Controle da Companhia**" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"**Poder de Controle**" ou "**Controle**" significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a

CADE/MJ
Fls. 359
L

maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"**Valor Econômico**" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 44 A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1° O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente, enquanto este não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 2° A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 3° Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 45 A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; ou

II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove tal valor.

Artigo 46 Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 44 deste Estatuto Social;

II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos;

III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 47 Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 48 Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CADE/SEJ
Fls. 360
L

Artigo 49 Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado para que seus valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) a reorganização societária da qual os valores mobiliários da companhia resultante não sejam admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Artigo 50 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.

Artigo 51 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 49.

Parágrafo 1º A Assembleia referida no *caput* deste artigo deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 52 Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 123, "b" e "c" da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 53 A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato de administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no artigo 51 parágrafos 1º e 2º deste Estatuto Social.

CADE/MJ
Fls. 361
L

Parágrafo 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 54 O laudo de avaliação das ofertas públicas de aquisição de ações em caso de cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou seu(s) Acionista(s) Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo 1º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo 1º, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 55 Qualquer Comprador (conforme definido no parágrafo 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo. O Comprador deverá solicitar o registro da referida oferta no

prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Comprador, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º O Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

GADE/MJ
Fls. 362

Parágrafo 5º Na hipótese do Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Comprador não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Parágrafo 7º Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º A Assembleia Geral poderá dispensar o Comprador da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

Parágrafo 9º Os acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 54, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Comprador.

Parágrafo 10 Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 11 Para fins de interpretação deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

> "**Comprador**" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.
>
> "**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Seção V - Disposições Comuns

Artigo 56 É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

CADE/RJ
Fls. 363
L

Parágrafo Único As disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 57 Os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 58 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no Regulamento de Sanções, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

Parágrafo 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no procedimento de Arbitragem Ordinária prevista no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 59 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 61 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 62 A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas e a terceiros, em sua sede, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 63 Fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, vender quaisquer contratos de opções (direta ou indiretamente), ou ainda firmar contratos de opção em que figure como lançador, com exceção das sociedades que possuam tal atividade em seu objeto social. São definidas como opções de compra (*calls*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de comprar o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço; e como opções de venda (*puts*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de vender o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço. Para efeitos desse artigo serão considerados contratos de opção aqueles que direta ou indiretamente, de forma expressa ou implícita, proporcionem qualquer vantagem à Companhia em contrapartida a uma volatilidade do mercado, ou seja, quando há risco de oscilação do preço do ativo objeto do contrato. Dentre as quais, mas não se limitando a estas, quaisquer operações nas quais o ativo objeto do contrato ficar condicionado à taxa do dólar, preço do ouro, de commodities, títulos públicos, variação cambial e variação de juros.

* * *

CADE/SEI
Fls 364
L

JUCESP PROTOCOLO
0.109.075/11-0

JBS S.A.

C.N.P.J. nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2.011

Data, Hora, Local: 26 de janeiro de 2011, às 14h, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 2º andar, conj. 22, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Joesley Mendonça Batista, Presidente; Francisco de Assis e Silva, Secretário.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Ordem do dia: (i) Eleição do Diretor Presidente da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade:

(i) eleger, para do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia, o Sr. **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 989.892-SSP/DF, e inscrito no C.P.F. sob o nº 364.873.921-20, com mandato de 3 (três) anos, em substituição ao Sr. Joesley Mendonça Batista. A Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE - Wesley Mendonça Batista; DIRETOR JURÍDICO - Francisco de Assis e Silva; DIRETOR DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES - Jeremiah Alphonsus O'Callaghan e DIRETOR – Eliseo Santiago Perez Fernandez**, responsável pela área de

CADE/MJ
Fls. 565
L

09 05 11
09 02 11

Administração e Controle.

O Diretor Presidente, ora eleito, presente à Reunião, foi investido em seu cargo na forma do Estatuto Social e declara, para os efeitos legais, não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, nem está impedido por lei especial a exercer a administração de sociedades ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: José Batista Sobrinho; José Batista Junior; Joesley Mendonça Batista; Wesley Mendonça Batista; Marcus Vinicius Pratini de Moraes; Wagner Pinheiro de Oliveira; Natalino Bertin; Peter Dvorsak; Guilherme Rodolfo Laager; Valere Batista Mendonça Ramos; Vanessa Mendonça Batista.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 26 de janeiro de 2011.

Francisco de Assis e Silva
Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
SECRETARIA GERAL
56.580/11-3
JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.599.734/11-5

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2011

Data, Hora e Local: 22 de junho de 2011, às 14:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Composição da Mesa: Joesley Mendonça Batista, Presidente; e Alexandre Tadeu Seguim, Secretário.

Convocação: Convocação enviada por e-mail a todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social.

Ordem do dia: **(i)** Retificação e ratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, datada de 26 de janeiro de 2011, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 56.580/11-3, em sessão de 09 de fevereiro de 2011; e **(ii)** Ratificação da eleição do Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez para o cargo de Diretor de Administração e Controle, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2010, arquivada JUCESP sob o nº 416.837/10-4, em sessão de 24 de novembro de 2010.

Deliberações: Os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade:

(i) Retificar a Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2011, arquivada na JUCESP sob o nº 56.580/11-3, em sessão de 09 de fevereiro de 2011, a qual elegeu para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o Sr. Wesley Mendonça Batista, para fazer constar que o estado civil do Sr. Wesley Mendonça Batista é solteiro, e não casado, como constou erroneamente na referida

CADE/SEI
Fls. 367
L

JUCESP

ata. Decidiram, ainda, ratificar expressamente todas as demais deliberações tomadas em referida ata e não expressamente retificadas no presente instrumento, e

(ii) Tendo em vista que, em 11 de novembro de 2010, data de eleição do Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data, arquivada na JUCESP sob o nº 416.837/10-4, em sessão de 24 de novembro de 2010, não havia previsão do cargo de Diretor de Administração e Controle no Estatuto Social da Companhia, visto que tal cargo foi criado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2011, cuja respectiva Ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 184.844/11-3, em sessão de 12 de maio de 2011, os membros do Conselho de Administração decidiram ratificar a eleição do Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez para o cargo de Diretor de Administração e Controle.

Em face das deliberações acima, fica ratificada a eleição do Sr. **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 989.892 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor Presidente; do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.960.789-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.102.019-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor Jurídico; do Sr. **JEREMIAH ALPHONSUS O'CALLAGHAN**, irlandês, casado, engenheiro, portador do RNE nº W675005W, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.266.188-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor de Relações com Investidores; e do Sr. **ELISEO SANTIAGO PEREZ FERNANDEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.473.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.811.954-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor de Administração e Controle, todos com mandato de 3 (três) anos.

JUCESP
30 06 11

CADE/MJ
Fls. 368
L

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, José Batista Sobrinho, José Batista Junior, Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Natalino Bertin, Valere Batista Mendonça Ramos, Guilherme Rodolfo Laager, Vanessa Mendonça Batista, Guilherme Narciso de Lacerda e Peter Dvorsak.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de junho de 2011.

Alexandre Tadeu Seguim
Secretário da Mesa

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
254.420/11-4
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CADE
Fls. 369
L

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2654/2011

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

Aos Senhores
Barbara Rosenberg e José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Concessão de Informação. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Em resposta à solicitação feita por esse escritório para que fosse formalizada a apresentação de informações, declaro que, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, seguem abaixo as informações (1) constantes da versão confidencial do Parecer PROCADE n. 334/2011, de 30 de agosto de 2011, e (2) que podem ser oferecidas ao conhecimento das requerentes; as quais, como anteriormente já dito a esse escritório, são exatamente os valores já expostos neste processo no parecer SEAE de acesso exclusivo das partes, o que foi até ressaltado no corpo do próprio parecer PROCADE (negritos deste):

> *"8. Nos termos do artigo 54, §3º, da Lei nº 8.884/1994, a operação ora analisada deve ser conhecida, visto que as empresas envolvidas registraram, em 2008, um faturamento superior a R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) no Brasil, assim como da operação resulta empresa com participação superior a 20% em determinados mercados relevantes"*

> *"28. **Nos termos das informações colhidas pela SEAE,** (...) 30. Em contrapartida, em todos os estados em que ambas atuam, a nova empresa terá participação*

superior a 20%: SP (27,19%), GO (36,39%), MT (23,83%), RO (23,26%), MS (25,84%) e MG (31,72%)"

CADE/SDE
Fls. 370
L

"34. Assim, o HHI foi ***calculado pela SEAE*** *para todos os estados onde ambas as requerentes atuam no abate de bovinos, chegando-se ao seguinte resultado:*

Estado	*HHI*		
	Antes	*Depois*	*Variação*
SP	*793*	*1153*	*361*
GO	*1353*	*1985*	*632*
MT	*800*	*990*	*190*
RO	*701*	*862*	*160*
MS	*931*	*1212*	*281*
MG	*1092*	*1595*	*503*

"61. Neste caso, a parcela dominada pela JBS (41,6%) e pela Bertin (9,0%) ***segundo dados da SEAE****, implicaria no domínio de 50,6% do mercado relevante, o que excede em muito os 20% considerados limite para a ausência de impactos concorrenciais. (...)"*

Cumpre repisar, dados que revelem a situação de empresas concorrentes não podem ser revelados às requerentes: as informações sobre terceiros apresentadas no Parecer PROCADE n. 334/2011 deverão permanecer como de acesso exclusivo deste Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Solicito a gentileza de atestar o recebimento desta comunicação por meio do envio, para o fax (61) 3221-8573, da folha de confirmação em anexo.

Respeitosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 371
L

Ofício n. 2654/2011

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

Aos Senhores
Barbara Rosenberg e José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 379
L

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

02 DEZ. 2011 15:21

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	01121795322	02 DEZ. 15:19	01'54	ENV.	03	OK

CADE/MJ
Fls. 373
L

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2654/2011

Brasília, 2 de dezembro de 2011

Aos Senhores
Barbara Rosenberg e José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo-SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 02/Dez/2011 (data), às 15h10' (horário).

Nome: Jose Inacio F. A. Prado Filho (OAB/SP 234668)

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 374
9

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ref: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

REQUERENTES: JBS S.A e Bertin S.A.

Despacho

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, encaminho os autos ao Setor de Protocolo para abertura do 2º volume do processo em epígrafe, bem como a juntada dos documentos em anexo.

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governamental

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

CADE/MJ
Fls. 375

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2011, procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do Processo nº 08012.008074/2009-11 encerrando-se na fl. nº 375 abrindo-se em seguida o volume nº 02. Para constar, eu Chefe do Protocolo, subscrevo e assino.

Renato Veras de Oliveira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2º VOLUME

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Req: JBS S.A. e Bertin S.A.

OUTROS DADOS:

Advogado(s): Procuração fl n°

Conselheiro Relator: **Marcos Paulo Veríssimo**

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
[redacted]			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
[redacted]			/ /	27			/ /
[redacted]			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

CADE/MJ
Fls. 376

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2011, procedemos à abertura deste volume nº 02 do Processo nº 08012.008074/2009-11 que se inicia com a folha nº 376. Para constar, eu Chefe do Protocolo, subscrevo e assino.

Renato Veras de Oliveira

CADE/MJ Fls. 377 6

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Protocolize-se.
Após, autos
João Alcides Tavares Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em 09 / 12 / 2011

CADE/MJ
08700.006712/2011-18

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -09-Dez-2011-16:11:-006712-24

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício CADE n.º 2101/2011 (pedido de dilação de prazo)

JBS S.A., já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, por meio de sua advogada abaixo assinada, vem solicitar que seja concedido prazo adicional para resposta ao Ofício n.º 2101/2011, a ser apresentada em 19/12/2011. O prazo adicional é necessário em razão do tempo para aprofundamento e elaboração de manifestação circunstanciada acerca do Parecer ProCADE nº 334/2011.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 09 de dezembro de 2011.

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 378

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2739/2011

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Prorrogação de prazo para prestar informações. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Em resposta à solicitação feita por esse escritório para ampliação do prazo de resposta concedido por meio do Ofício n. 2101/2011/CADE, informo que, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, concedo a requerida prorrogação.

Fica, assim, definido o dia 19 de dezembro de 2011, como a data para apresentação da resposta ao Ofício n. 1849/2011/CADE.

Solicito a gentileza de atestar o recebimento desta comunicação por meio do envio, para o fax (61) 3221-8573, da folha de confirmação em anexo.

Respeitosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

CADE/MJ Fls 379

Ofício n. 2739/2011

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 380

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

12 DEZ. 2011 10:45

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	01121795322	12 DEZ. 10:44	01'18	ENV.	02	OK

CADE/RJ 381

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica -- CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2739/2011

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: –55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 12/12/2011 (data). às 11h00 (horário).

Nome: SANDRA TEREPINS

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls 382
16

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -12-Dez-2011-17:19-006748-2/2

CADE/MJ
08700.006748/2011-00

De ordem, junte-se aos autos
Em, 12 / 12 / 2011

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício CADE n.º 2101/2011 (pedido de dilação de prazo)

JBS S.A., já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, por meio de sua advogada abaixo assinada, vem solicitar que seja concedido prazo adicional para resposta ao Ofício n.º 2101/2011, a ser apresentada em 19/12/2011. O prazo adicional é necessário em razão do tempo para aprofundamento e elaboração de manifestação circunstanciada acerca do Parecer ProCADE nº 334/2011.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 09 de dezembro de 2011.

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 383

ANEXO

JUSTIFICATIVA
A troca de modalidade de Aplicação a Definir (4499) para Aplicação Direta (4490), tem por finalidade proceder a ajustes orçamentários com vista a viabilizar técnica e economicamente a execução dos créditos orçamentários.

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTICA

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REDUÇÃO				ACRÉSCIMO			
		ESF	MODAL	FTE	VALOR	ESF	MODAL	FTE	VALOR
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA								
	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF								
38107.06.181.1386.200C	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS E AERONAVES PARA POLICIAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA				200.000				200.000
30107.06.181.1386.200C.0052	GOIÁS - GO	F	4499	100	200.000	F	4490	100	200.000
				TOTAL	200.000			TOTAL	200.000

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DA 506ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Às 10h20 do dia quatorze de dezembro de dois mil e onze, o Presidente do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Veríssimo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandre Vasconcelos Coelho de Araújo, n representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário do Plenário, Clovis Manzoni dos Santos Lores.

A Dra. Bárbara Rosemberg, em nome do IBRAC - Instituto Brasileiro da Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional, teceu breves palavras sobre o final do mandate do Presidente, tendo registrado as realizações alcançadas ao longo de seu mandato, da qualidade dn trabalho e da contribuição à aprovação do projeto de lei.

O chefe de gabinete da Presidência do CADE, Dr. Breno Zaban Carneiro, em aome da equipe do Presidente, registrou s honra que toda a equipo sente por ter tido o privilégio de trabalhar com o Presidente durante estes últimos anos. O chefe de gabinete, ainda, ressaltou que o Presidente certamente deixou sua marca na Defesa da Concorrência no Brasil e entregou um presente que materializa os sentimentos expressados na tribuna.

O Conselheiro Olavo Zago Chinaglia também aproveitou o ensejo para se manifestar a respeito do término do mandato do Presidente em name dos demais Conselheiros. Neste sentido, ressaltou a receptividade do Presidente, à época na qualidade de Conselheiro, quando do início do mandato do Conselheiro Olavo Chinaglia, por ter ajudado os novos Conselheiros a se acostumarem com a rotina da Autarquia. O Conselheiro, aioda, teceu outros comentários sobre n trabalhn do Presideate no Conselho.

O representante do MPF, Luiz Augusto Santos Lima, fez coro às manifestações anteriores quanto ao término dn mandata do Presidente Feraando de Magalhães Furlan.

Por fim, o representante da Comissão de Coacorrência da OAB/DF também teceu comentários a respeito da passagem do Presidente pelo SBDC, tendo ressaltado principalmente o contato aberto que o Presidente incentivava eatre a autarquia e a sociedade.

O Presidente Furlan agradeceu todos os comeatários proferidos e afirmou que, com sua saída, deixa vários amigns no Conselhn. O Presidente agradeceu também toda a equipe dn gabinete e do CADE pelo trabalho realizado, tendo ressaltado que sempre trabalhou com equipes de qualidade, compostas de profissionais de várias idades, nos momentos em que passou an SBDC. Além disso, teceu também agradecimento especial aos Conselheiros pelo apoio, tendo afirmado que só alcançou a Presidência por conta deles. Neste sentido, registrou agradecimento especial ao Dr. Vinicius de Carvalho, atual Secretário da Secretaria de Direito Econômico do Mlnistério da Justiça, pelo apoio recebido nos últimos anos, tendo ressaltou principalmente o seu profissionalismo e qualidade técnica. Por fim, o Presidente Fernando de Magalhães Furlan fez uma análise geral da evolução do SBDC nos últimos anos, realçando o amadurecimento institucional alcançado pela Autarquia.

Julgamentos

02. Ato de Concentração nº 08012.012633/2010-13
Requerente: Ecisa Engenharia Comércio e Indústria Ltda.
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
O processo foi adiado a pedido dn Conselheiro-Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.009537/2011-79
Requerentes: Boston Medical Device, Inc. e ConvaTec Inc.
Advogados: Alessandro Marius Oliveira Martins, Natália de Lima Figueiredo e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro-Relator.

36. Processo Administrativo nº 08012.004573/2004-17
Representante: Ministério Público do Rio Grande do Sul
Representados(as): Auto Posto Central, Posto Nota Dez, Pedro Maffini e Filhos, Posto Shell-Plaza, Posto Ferrari, Posto Bambino, Dutra Auto Posto, Postos Santa Lúcia
Advogado(s): Zeno Bitteacourt Souza e outros, Luís Sérgio Vasques Miotti e outros, Waldemar Kümmel e outros, Fabrício Schorn Rodrigues, Nadir Pacheco Bertóia e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Coaselheiro-Relator.

37. Processo Administrativo nº 08012.007149/2009-39
Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Representados(as): Sindicato Intermunicipal do Comércin Varejista de Combustíveis e Lubrificantes - SULPETRO, Jorge Humberto Vasques Miotti, João Cleonir Moraes Saldanha, Arlindo dos Santos Dutra, Volmar Rosa Peixoto, Irineu João Barichello, Valnir José Dutra da Silva e Ivo Santa Lúcia
Advogado(s): Frabricio Schorn Rodrigues, Sandro Seixas Trentia e outros, Luís Sérgio vasques Miotti e outro, Zeno Bittencourt Souza e outro, Cristina Pessoa Pereira Borja e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

23. Ato de Concentração n.º 08012.011495/2011-36
Requerentes: Foz Centro Norte S.A. e CIA de Saneamento do Toeantins - SANEATINS
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retiradn de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.009361/2011-55
Requerentes: Bayer S.A. e Metropolitana Incorporações e Locação de Bens Ltda.
Advogados: Bárbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinhn Nunes, José Carlos da Matta Berardo e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Cooselheiro-Relator.

07. Averiguação Preliminar nº 08012.001626/2008-71
Representante: Luís Antônio de Lélis Gomes Bezerra
Representada: Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV
Advogado(s): Gabriel Nogueira Dias e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator.

32. Ato de Concentração 08012.004274/2011-10
Requerentes: Agan Chemical Manufacturers, Ltd. e E.I. Du Pont de Nemours and Company
Advogados: Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processo foi retirado de pauta a pedido dn Conselheiro-Relator.

01. Processo Administrativo nº 08012.006923/2002-18
Represeatante: SDE "ex officio"
Representada: Associação Brasileira de Agências de Viagem do Rio de Janeiro - ABAV/RJ
Advogados: Ubiratan Mattos, Marcelo Antônio Muriel, Maria Cecília Andrade e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

11. Ato de Concentração nº 08012.009424/2011-73 (b)
Requerente: Cameron International Corporatina e LeTourneau Technologies Drilling Systems, Ioc.
Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, Rafael Szmid e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zagn Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos dn voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.011532/2011-14(b)
Requerente: G4S plc.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Viera e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, arquivou a operação sem análise de mérito por conta da perda de seu objeto, determinada a manutenção do recolhimeato da taxa processual, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.011762/2011-75(b)
Requerente: Autostrade Concessões e Participações Brasil Ltda. e Leão e Leão Ltda.
Advogados: Leonardo Maniglia Duarte e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 53500.010527/2011(b)
Requerente: Global Crossing Limited
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Fernando J. B. Ehrensperger, Lilian Barreira e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-s sem restrições, nos termos dn voto dn Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.011136/2010-06(b)
Requerentes: NOV Downhole Comercialização de Equipamentos para Petróleo Ltda. e Christensen Roder Produtos e Serviços de Petróleo Ltda.
Advogados: Ricardo Madrona Saes, Aiberto Recoder Vidal, Rafael Massachi Prado Hosoi e outros
Relstor: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprnvou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.008323/2011-85(b)
Requerentes: Light Energia S.A. e Rennva Energia S.A.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Bruno Dario Wemeck e nutros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Pleoárin, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relstor.

18. Ato de Concentração nº 08012.009863/2011-86(b)
Requerentes: Prosegur Tecnologia em Sistemas de Segurança Eletrônica e Iocêndios Ltda. e Prover Eletro Eletrônica Ltda.
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.009986/2011-17(b)
Requerentes: Fibria Celulose S.A. e Oji Paper Co. Ltd.
Advogados: Mário Roberto Villanova Nugueira, Gianni Nuaes de Araújo, Tito Amaral de Andrade e outrns
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprnvou-a sem restrições, nns termos dn voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.010032/2011-57(b)
Requerentes: Carlyle Partners V, L.P., Hellman & Friedman Corporate Investors VII, Ltd. e Pharmaceutical Product Development, Iac.
Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.011557/2011-18(b)
Requerentes: Conapp - Companhia Nacional de Seguros e Icatu Seguros S.A.
Advogados: Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Este documeato pode ser verificadn no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011121600070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui s Infraestrutura de Chaves Públicas Brasilcira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 384

24. Ato de Concentração nº 08012.011730/2011-70(b)
Requerentes: BRE GM Holdings LLC e Merrill Lynch L.P. Heldings, Inc.
Advogados: Cristiaane Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros.
Relator: Conselheiro Ricarde Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação a aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.006461/2011-20(b)
Requerentes: Yazaki Corporatien e Cablelettra S.P.A In Amministrazione Straordinaria
Advogados: Alberto Murray Neto e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Coacentração nº 08012.011518/2011-11 (b)
Requerentes: EDP Renováveis Brasil S.A. e Norvento Brasil Energias Renováveis Ltda.
Advogados: Fahíola C.L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros
Relator: Coaselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos de voto do Conselheiro Relator.

08. Processo Administrativo nº 08000.011516/1994-72 (b)
Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS
Representados: Centro Médico Cearcese, Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva - Capítulo Ceará/SOBED-CE e Sociedade Cearense de Radiologia
Advogado(s): Luiz Eduardo Maia Tigre e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do processo administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.011430/2011-91(b)
Requerentes: Europipe GmbH; V&M do Brasil S.A. e Interoil Representação Ltda.
Advogados: Marcelo Romanelli e Drilmar Monteiro
Relator: Coaselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração 08012.007250/2010-23(b)
Requerentes: Basf S.A. e Cognis Brasil Ltda.
Advogados: Onofre C. de Arruda Sampaio e outros
Relator: Conselheirn Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.012481/2010-59 (b)
Requerentes: Caterpillar Inc. e Bucyrus International, Inc.
Advogados: Crisiuanne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenárin, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.004484/2011-08(b)
Requerentes: Embraer Defesa e Segurança Participações S.A. e AEL Sistemas S.A.
Advogados: Michelle Marques Machado, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares
Relator: Conselheiro Marces Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato da Concentração nº 08012.009632/2011-72(b)
Requerentes: Cargill Agrícola S.A. e Kerry do Brasil Ltda.
Advogados: Guilherme Justino Dantas, Tae Young Cho a Eduardo Luiz Brock
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Averiguação Preliminar nº. 08012.007666/2000-17(b)
Representante: Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Belém/PA
Representados: Postos de Combustíveis de Belém/PA
Advogado: Não consta nos autos
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, oegou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da averiguação preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Pracesso Administrativo nº 08012.001271/2001-44
Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP
Representadas: SKF e SKF do Brasil Ltda.
Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Rogério Domene e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Voto-Vista: Presidente Fernando de Magalhães Furlan
Decisão: Após voto-vista dn Presidente Fernando de Magalhães Furlan, qua divergiu do veto do Conselheiro-Relator e acompanhou a conclusão do voto do Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho pela condenação das representadas, o julgamento foi suspenso diante de pedidn de vista de Conselheiro Marcos Paule Verissimo.

39. Requerimento nº 08700.005448/2010-14
Requerente: CONFIDENCIAL
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vascoceins Coelhn de Araújo.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, indeferiu a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, com determinações à ProCADE, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.
O Plenário, à unanimidade, suspendeu a sessão de julgamento às 13h20. A sessão foi retomada às 14h44.

09. Ato de Concentração nº 08012.009497/2010-84
Requerente: TAM S.A. e LAN Airliaes S.A.
Advogados: Renê Medrado, Leonardo Torre, Barbara Rosenberg, André Previato e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chiaaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à permuta, pelas requerentes, de slots e infraestrutura aeroportuária coaexa no Aeroporto de Guarulhos/SP, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Requerimento nº 08700.004174/2011-27
Requerecetes: CONFIDENCIAL
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.
Manifestou-se o representante do Ministérie Públieo Federal junto ao CADE, Luiz Augusto Santos Lima.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homolngou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, eos termos do voto do Conselheiro-Relator.
Ausentou-se justificadamente o Presideate Fernando de Magalhães Furlan às 17h00. O Conselheiro Olavo Zago Chinaglia assumiu a presidência da Sessão de Julgamento.

15. Ato de Concentração nº 08012.005889/2010-74
Requerentes: Fisher S.A. Comércio, Indústria e Agricultura e Citrovita Agro Industrial Ltda.
Advogados: Fabio Francisco Beraldi, Gianni Nunes de Araújo e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Manifestou-se o Representante do Ministério Público Federal
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à assinatura de um termo de compromisso de desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração n.º 08012.011971/2010-38
Requerentes: DA Participações Ltda. e Instituto de Endocrinologia e Medicina Nuclear de Recife
Advogados: Barbara Rosemberg e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Voto-vista: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: Após voto vista de Conselheiro Ricardo Machado Ruiz, que acompanhou as conclusões do voto do Conselheiro-Relator, o Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação do aspecto geográfico da cláusula de não-concorrência, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.008925/2011-32
Requerentes: Posco e Thainox Stainless Public Company Limited
Advogados: Túlin Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com imposição de multa por intempestividade a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Processo Administrativo nº 08012.006431/1997-31
Representante: Secretaria de Acompanhamente Econômico
Representados: Federação Nacional do Comércio Varejista de Combustíveis e
Lubrificantes - Fecombustíveis; Luiz Gil Siuffo Pereira
Advogados: Leonardo Canabrava Turra, Lisa Marini Ferreira dos Santos,
Leonardo Oliveira Callado, Deborah Amaral dos Anjos e outros
Relater: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Declarou-se impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do processo administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Auto de Infração nº 08700.006101/2011-70 no Ato da Concentração nº 08012.011323/2010-81
Autuado: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.
Advogado: Barbara Rosenberg, Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr., Luís Bernardo Coelho Cascão e outros
Relater: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Despacho nº 177/2011 no Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18
Requerente: BRF - Brasil Foods AS, atual denominação da Perdigão S.A.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homolegnu e despacho do Presidente Substituto Olavo Zago Chinaglia.

Despache nº 178/2011 no Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18
Requereate: BRF - Brasil Foods AS, atual denominação da Perdigão S.A.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou e despacho do Presidente Substituto Olavo Zago Chinaglia.
Foram homologados os ofícios apresentados para referendo pele Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
O Plenário, por unanimidade, suspendeu a sessão de julgamento às 19h50.
A sessão de julgamento foi retomada às 10h15 do dia 15 de dezembro de 2011, com quórum regimental. Ausente justificadamente o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

05. Ato de Concentração nº 08012.010585/2010-29
Requerente: Telefônica Data S.A. e Phorm Veiculação de Publicidade Ltda.
Advogados: Gabriel de Carvalho Jacintho, Camilla Tedeschi de Toledo Tapias, Caio Mário da Silva e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Voto-Vista: Conselheiro Marcos Paulo Veriasimo
Decisão: Após voto-vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, que acompanha as conclusões do voto do Conselheiro-Relator e diverge das conclusões do voto-vista do Presidente, o Plenário, por maioria, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do veto do Conselheiro-Relator, com determinação de envio de cópia dos votos e da degravação do áudio do julgamento ao DPDC da SDE, ae Comitê Gestor da Internet e ao MPF jueto ao CADE, com a juntada de cópia da degravação do áudio do julgamento aos autos. Vencido o Presidente Fernando de Magalhães Furlan que votou pela aprovação com restrições.

28. Ato de Coecentração nº 08012.008745/2011-51
Requerentes: Kinea I Real Estate Equity Fuado de Investimento em Participações e Sturock 10 Desenvolvimento Imobiliário S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luís Bernardo Coelho Cascão
Relatnr: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheirn Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:
Despachos PRES nº 165/2011 (Calendário 1º Semestre de 2012), 170/2011 (AC 08012.014715/2007-05), 171/2011 (AC 08012.006152/2011-50), 172/2011 (AC 08012.004341/2009-73), 173/2011 (Acordo CADE e Autorité de la Concurrence), 174/2011 (Proposta de emenda da súmula nº 3 encaminhada à ProCADE para manifestação), 175/2011 (AC 08012.002467/2008-22), 179/2011 (Destaque orçameotário para o Ministério da Justiça) formalizados pelo Presidente Fernando de Magalhães Furlan e apresentados pelo Presideate Substituto Olavo Zago Chinaglia;
Ofícios CEJR nº 2577/2011 (AC 08012.001656/2010-01), 2578/2011 (AC 08012.011323/2010-81), 2605/2011 (AC 08012.006905/2010-46), 2606/2011 e 2607/2011 (AC 08012.006905/2010-45), 2627/2011 e 2628/2011 (AC 08012.006726/2011-90), 2722/2011 (AP 08012.005355/2002-38), 2747/2011 (AC 08012.007520/2009-62), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;
Ofícios RMR nº 2329/2011 e 2757/2011 (AC 08012.011971/2010-38), 2596/2011 (CONFIDENCIAL), 2709/2011, 2712/2011, 2713/2011, 2716/2011 (AC 08012.007847/2010-78), 2724/2011 (AC 08012.008378/2011-95), 2743/2011 (AC 08012.011495/2011-36), 2758/2011 (AC 08012.011812/2011-14), apresentados pelo conselheiro Ricardo Machado Ruiz;
Ofícios ASOL nº 2750/2011 (AC 08012.003886/2011-87), 2752/2011 (AC 08012.001879/2010-60, AC 08012.002018/2010-07 e AC 08012.001875/2010-81), apresentados pelo Coeselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis;
Despacho ECM nº 14/2011 (CONFIDENCIAL) e ofícios nº 2576/2011 (AC 08012.007491/2011-53), 2659/2011, 2661/2011, 2670/2011, 2717/2011, 2718/2011 e 2742/2011 (AC 08012.001157/2009-71), 2719/2011 (AC 08012.010094/2008-63), apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Meodonça;
Despachos MPV nº 09/2011 (AC 08700.003070/2010-14), 10/2011 (CONFIDENCIAL) e ofícios nº 2691/2011 e 2756/2011 (AC 08012.010473/2009-34), 2723/2011 (AC 08012.011614/2011-51), 2725/2011 (AC 08012.009537/2011-79), 2734/2011 (AC 08012.008697/2011-09), 2739/2011 (AC 08012.008074/2009-11), 2755/2011 (AC 08012.004857/2009-18), apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
Aprovação da Ata
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
As 12h00 do dia quinze de dezembro de dois mil e onze, o Presidente Substituto do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou encerrada a sessão.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidcato do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Presidente do Conselho
Substituto

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011121600071

Documento assinadn digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls 385

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
FRONTDOLLO - 08700 -19-Dez-2011-17:55-006900-1/4

CADE/MJ
08700.006900/2011-46

VERSÃO PÚBLICA

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofícios n.º 1.849/2011/CADE, n.º 2.101/2011/CADE e n.º 2.793/2011CADE

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos presentes autos, vem, por meio de seus advogados abaixo assinados, em atenção aos ofícios em referência, apresentar seus comentários ao Parecer ProCADE n.º 334/2011, emitido em 30 de agosto de 2011 pela Procuradoria do CADE e aprovado pelo Procurador-Geral do órgão nessa mesma data ("Parecer ProCADE"), conforme solicitado por este i. Gabinete. Adicionalmente, e com o intuito de robustecer a análise que está sendo tecida pelas autoridades, a Requerente aproveita a oportunidade também para ***apresentar estudo econômico*** elaborado pela ***Tendências - Consultoria Integrada***, a analisar os pareceres proferidos pela SEAE e pela ProCADE nos autos desse ato de concentração ("Parecer Tendências").

I. INTRODUÇÃO

1. Trata o presente Ato de Concentração da associação entre JBS e Bertin S.A. ("Bertin") para a combinação dos negócios das duas empresas no setor de abate de gado bovino e comercialização de carne bovina ("Operação"). O Acordo de Associação, que estabelecia as diretrizes básicas para a implementação da Operação, foi assinado em 16 de setembro de 2009, tendo o presente Ato de Concentração sido protocolado em 07 de outubro de 2009, de forma tempestiva.

2. Ambas JBS e Bertin são empresas multinacionais de origem brasileira com atuação no segmento de alimentos. Após a operação notificada, a empresa resultante passou a ter acesso a praticamente todos os mercados consumidores no mundo.

3. Merece particular destaque a complementaridade do portfólio de produtos das duas empresas. Apesar de atuarem principalmente no abate de bovinos, suas linhas de produtos com maior valor agregado são eminentemente complementares: a JBS, de um lado, tem maior destaque no segmento de produtos enlatados e a Bertin, de outro, concentrava sua atuação, antes da operação sob análise, no segmento de pratos prontos congelados, produtos lácteos, entre outros. Dessa forma, além das sinergias geradas pela presente operação, a complementaridade do portfólio de produtos é de grande importância para o crescimento das atividades da empresa em segmentos de mercado associados a produtos com maior valor agregado.

4. A Requerente confia que os autos contêm elementos suficientes para comprovar que a Operação não traz riscos à concorrência em nenhuma hipótese. A título de introdução, ressalta-se que as ***concentrações de mercado identificadas pelas Requerentes levarão a participações conjuntas abaixo dos 30% quando considerados os abates totais e abaixo dos 40% quando considerados os abates inspecionados***, e há uma série de características específicas dos mercados afetados que claramente inviabilizariam qualquer tentativa de exercício de poder de mercado.

5. Entretanto, a ProCADE conclui (i) haver necessidade de complementação da instrução em carne processada curada (charque e *beef jerky*) e de subprodutos do abate; e (ii) ser necessária a alienação de plantas pertencentes à Bertin nos estados de Goiás e Minas Gerais, como medida para minimizar supostos impactos anticompetitivos decorrentes da Operação. A presente manifestação visa a comentar o

CADE/MF
Fls. 384

VERSÃO PÚBLICA

Parecer ProCADE, além de recuperar argumentos já apresentados pela Requerente em sua manifestação ao Parecer proferido pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda – SEAE/MF (Parecer n.º 06376/2011/RJ COGCE/SEAE/MF, de 29.04.2011 - "Parecer SEAE") ("Manifestação SEAE").

6. Conforme se verá adiante, uma avaliação adequada das questões abordadas pela ProCADE à luz das evidências já constantes dos autos indica que a Operação não acarreta preocupações de natureza concorrencial, não sendo necessário o aprofundamento da análise dos mercados indicados acima, nem tampouco desinvestimentos nos estados de Goiás e Minas Gerais.

7. Uma série de argumentos e retificações de informações trazidos pelas Requerentes ao longo da fase de instrução não foram considerados na versão final do Parecer ProCADE; por esse motivo, Requerente entende, respeitosamente, que é necessário que este i. Gabinete os analise de forma mais detida, conforme exposto nos itens a seguir.

8. A presente manifestação será organizada da seguinte forma: a seção II abordará o mercado de abate bovino, concluindo inexistirem óbices à aprovação da Operação tal como contratada; a seção III apresentará a análise referente à carne bovina *in natura* e sua conclusão pela inexistência de preocupações de natureza antitruste decorrentes da Operação; a seção IV tratará de alimentos processados e de subprodutos do abate, produtos acessórios a essa operação e para os quais a Operação não traz circunstâncias capazes de sugerir a necessidade de uma análise de efeitos mais aprofundada. Por fim, serão tecidas considerações finais.

II. ABATE DE BOIS

a) Mercado Relevante

9. O Parecer ProCADE acolhe o posicionamento da SEAE e conclui que o mercado relevante de abate de bovinos seria restrito à abrangência estadual e às plantas de abate com SIF. A última conclusão não é expressa – isto é, não se define um mercado relevante de abate de boi em plantas restrito aos frigoríficos com SIF -, mas percebida por meio da utilização de dados de plantas dessa modalidade para se estimar concentrações de mercado. Pressupõe-se que a autoridade estaria diferenciando o produto de abate de carne com ou sem SIF e, portanto, adotando uma definição de produto nesse sentido; entretanto, tal decisão deveria ser devidamente

CADE/MJ
Fls. 388

fundamentada e justificada, inclusive por conta do dever de motivação imposto pelo art. 50-I da Lei n.º 9.784/99[1].

10. No que se refere à delimitação geográfica, a conclusão estaria embasada nas dificuldades de se transportar cargas vivas (nesse caso, *bois*) a longas distâncias, seja pela saúde do animal, seja pelo custo de transporte (Parecer ProCADE, p. 7). Segundo a ProCADE, essa posição seria confirmada pela *Associação Nacional dos Produtores de Bovinos de Corte* com base na estimativa de que o raio máximo para transporte de animais seria de 250 km.

11. Eventualmente, poderia até ser discutida mais a fundo a necessidade de ampliação do mercado para uma decisão definitiva quanto à sua delimitação geográfica, tendo em vista que há registro de transporte interestadual de gado para abate nas plantas de Goiás e de Minas Gerais, únicos estados onde a concentração gerada pela Operação foi considerada digna de aprofundamento de análise. Entretanto, como não há preocupações concorrenciais emergentes da Operação no cenário mais conservador, como será discutido ao longo desta seção II, a delimitação geográfica final pode ser deixada em aberto.

12. Como forma de analisar índices de concentração de mercado, ambos os pareceres SEAE e ProCADE utilizam apenas dados de plantas de abate bovino com SIF. Segundo o entendimento da Requerente, esta distinção entre frigoríficos com e sem SIF para efeitos de delimitá-los como integrantes de diferentes mercados relevantes para abate bovino não deve ser realizada. Em primeiro lugar, diante da própria delimitação geográfica estadual adotada pela SEAE: na medida em que a inspeção federal é necessária apenas para as entidades que se dediquem ao comércio entre Estados diferentes ou ao comércio exterior, é evidentemente impertinente separar o abate bovino com relação à necessidade ou não de inspeção federal.

13. Considerando também que eventuais preocupações concorrenciais decorrentes da Operação no mercado de abate bovino seriam referentes ao poder de monopsônio dos frigoríficos, não faz nenhum sentido a separação entre plantas por tipo de inspeção. Vale lembrar que ***o SIF é uma característica particular da planta de abate, e não do gado negociado no mercado relevante***. Sob as óticas da demanda ou da oferta, não há qualquer justificativa para restrição do mercado relevante de abate bovino apenas aos frigoríficos sujeitos à inspeção federal.

[1] *"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses"*

CADE/MJ
Fls. 389
5/12

VERSÃO PÚBLICA

14. Se, por hipótese, a empresa resultante da Operação tentasse reduzir o preço de aquisição de gado para abate, o movimento racional por parte dos pecuaristas seria o de migrar sua oferta de gado para *qualquer* outro tipo de abatedouro, independente do tipo de inspeção ao qual a planta esteja sujeita. De fato, conforme dados já trazidos aos autos pelas Requerentes, as plantas com inspeção estadual ou municipal, pelo menor grau de exigências e regras a serem cumpridas, operam com custos significativamente (30%) menores do que as plantas com SIF, o que permite que as mesmas paguem preços mais elevados pelo gado que adquirem e continuem sendo competitivas. Aliás, mesmo frigoríficos clandestinos, sem qualquer tipo de inspeção sanitária, competem plenamente com a Requerente na compra de gado para abate, e podem exercer intensa pressão competitiva sobre a empresa resultante da Operação. Esse movimento tenderia a ocorrer também pelo lado da demanda, na medida em que não há nenhuma diferença entre o gado que pode ser abatido em estabelecimentos com ou sem SIF: o certificado de inspeção é uma característica jurídica da planta frigorífica que não afeta a forma como ela participa no mercado de aquisição de gado para abate.

15. Considerando os níveis de concentração resultantes da operação, conforme detalhado na seção II(b), abaixo, a análise antitruste do mercado de abate bovino para Minas Gerais e Goiás poderia ser encerrada sem a necessidade de maiores aprofundamentos.

b) Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

16. Como forma de identificar se a empresa resultante da operação seria capaz de exercer poder de mercado, a ProCADE utilizou o índice C4 para apurar possibilidade de poder coordenado, e o índice de HHI para verificar a possibilidade de exercício unilateral de mercado. De acordo com seus cálculos, o C4 seria inferior a 75% para os mercados estaduais afetados pela operação, o que sugeriria não haver possibilidade de coordenação nessas localidades como resultado da Operação. No que concerne ao HHI, a ProCADE concluiu que os estados de Goiás e Minas Gerais requereriam análise de fatores mitigadores da probabilidade de exercício de poder de mercado unilateral.

17. Ainda que se adote a delimitação de mercado estadual, JBS e Bertin não teriam após a concretização da Operação participações de mercado que pudessem sugerir preocupações de natureza concorrencial. Os níveis de concentração resultantes da Operação nos Estados de Minas Gerais e Goiás, segundo a delimitação produto apropriada (*i.e.*, abates totais, independente do tipo de inspeção envolvida na planta), não seriam preocupantes, ainda que em um deles esse índice

CADE/SEI
Fls. 390
4

supere um pouco os 20% entendidos como sinalizadores de alguma preocupação de natureza concorrencial.

Estimativa de estrutura de mercado (2008)					
UF	*Abate total[1]*	*Abate SIF, SIE e SIM[2]*	*JBS+Bertin[3]*	*% mercado (Abate total)*	*% mercado Abate SIF, SIE e SIM*
Goiás	3.939.829	3.016.334	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Minas Gerais	5.552.870	2.852.862	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]

Fontes: (1) Anualpec: inclui abate de gado comprado em outros estados e abates não inspecionados; (2) IBGE, considera apenas abates inspecionados, por plantas SIF, SIE e SIM; (3) resposta Ofício SEAE nº 10.347 -questão B.5.

Estimativa de estrutura de mercado (2009)					
UF	*Abate total [1]*	*Abate SIF, SIE e SIM [2]*	*JBS+Bertin[3]*	*% mercado (Abate total)*	*% mercado Abate SIF, SIE e SIM*
Goiás	3.911.251	2.538.203	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Minas Gerais	5.429.087	2.472.853	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]

Fontes: (1) Anualpec: inclui abate de gado comprado em outros estados e abates não inspecionados; (2) IBGE, considera apenas abates inspecionados, por plantas SIF, SIE e SIM; (3) resposta Ofício SEAE nº 1.080/2011§ 55.

18. Mesmo que se considere os abates restritos apenas aos sistemas inspecionados (SIF, SIE e SIM), não há, na jurisprudência do CADE, restrições aplicadas em casos que tenham gerado tais níveis de concentração (pela jurisprudência do CADE não casos em que restrições tenham sido aplicadas quando as concentrações resultantes foram inferiores a 35%).

19. Como apontado acima, a preocupação central da análise de mercado para abate estaria relacionada ao exercício de poder de monopsônio, e não ao exercício de pode de mercado. Ou seja, a preocupação deveria estar focada na capacidade de frigoríficos *reduzirem* o preço pago aos pecuaristas pelo gado.

20. Até onde é de conhecimento da Requerente, existem, no Brasil, três estudos que abordam a mensuração do poder de monopsônio na pecuária bovina. O primeiro foi desenvolvido por Urso (2007), onde a autora analisa o efeito das assimetrias de informações nas relações comerciais entre pecuaristas e frigoríficos e

CADE/MJ
Fls. 391

frigoríficos e supermercados. O período da análise foi de 2000 a 2006, utilizando-se dados diários. Foram analisadas 25 localidades escolhidas de acordo com a relevância na produção de bovinos e produção de carne. O efeito do poder de mercado entre pecuaristas e frigoríficos é baseado na estrutura analítica de Crespi, Gao e Peterson (2005) que desenvolveram uma estimação econométrica do comportamento oligopsônico especialmente para casos onde ocorre limitação de dados. De acordo com os resultados obtidos, não é possível generalizar e afirma que, no Brasil, a concentração levaria a exercício de poder de monopsônio.

21. O segundo estudo sobre poder de mercado entre produtores e frigoríficos foi feito por Neto (2009)[2] utilizando-se do modelo proposto por Schroeter (1988) adaptado para peculiaridades e dados da indústria no Brasil. Uma diferença do modelo de Neto para o de Schroeter é que aquele faz a estimação pelo método dos Mínimos Quadrados Ordinários e Mínimos Quadrados em 2 Estágios e esse por FIML (*full information maximum likelihood*). As estimações foram feitas com dados dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás também seguindo a importância desses Estados na criação de bovinos. O período de analise foi de 2006 a 2009, com dados diários. Apesar do aumento da concentração dos frigoríficos no Brasil, o parâmetro dos modelos que mede poder de mercado mostrou-se não significante para todos Estados, ou seja, não foi possível identificar conduta anticompetitiva ou mesmo exercício de poder de mercado por parte dos frigoríficos na aquisição de boi dos produtores rurais.

22. O último dos estudos realizados envolve apenas o Estado de São Paulo, e foi realizado por Gollani e Moita (2010).[3] Usando dados mensais por um período de 14 anos, foi estimado modelo que busca identificar o parâmetro de conduta que descreve as relações deste mercado. Os resultados mostram evidência de poder de mercado moderado no setor, mas não indicam uma tendência de aumento desse poder, mesmo tendo havido um aumento da concentração na indústria de abate ao longo dos anos. Vale ressaltar que isso vai ao encontro às conclusões de Urso (2007) e Neto (2009), que rejeitam a hipótese de poder de monopsônio no Brasil.

---

[2] NETO, Jerônimo Alves Amorim. *Estimação do Poder de Mercado dos Frigoríficos no Brasil.* Projeto final de Monografia I apresentado ao curso de Ciências Econômicas. Ibmec São Paulo, São Paulo, 2009.
[9] Gollani, L. e Moita, R. (2010) *O Oligopsônio dos Frigoríficos: Uma Análise Empírica de Poder de Mercado*, Insper, Working Paper n. 228

CADE/MJ
Fls 392
9

23. Portanto, ***estudos independentes realizados, entre 2007 e 2010, são unânimes em afirmar a ausência de poder de monopsônio na aquisição de gado por parte dos frigoríficos.***

24. E assim, não apenas em razão da ausência de níveis de concentração resultantes da operação que sejam preocupantes, mas também pelo fato de os frigoríficos serem incapazes de exercer poder de monopsônio sobre os pecuaristas, a análise concorrencial no mercado de abates bovinos não deveria ultrapassar essa etapa e a sugestão de imposição de restrições nos estados de Goiás e Minas Gerais deveria ser reavaliada por esse e. Conselho.

c) Entrada

25. Antes de discutir a questão da entrada, vale ressaltar que a ProCADE reconhece, expressamente, que não haveria razões que confirmassem a possibilidade de exercício de poder de mercado por parte da empresa resultante da operação (*cf.* Parecer ProCADE, item 40). Ainda assim, de forma um tanto paradoxal, a ProCADE segue adiante na análise; e, de forma ainda mais paradoxal, conclui que a entrada no mercado relevante não seria suficiente para impedir o exercício de um poder de mercado que ela própria julgara improvável alguns parágrafos antes (*cf.* Parecer ProCADE, item 43).

26. No que se refere à entrada de novos *players* nos mercados relevantes, a ProCADE e a SEAE indicam, claramente, que ela é provável (*i.e.*, as oportunidades de venda são superiores à escala mínima viável)[4], e tempestiva (*i.e.*, possível de se concretizar dentro do horizonte de 2 anos). Com relação ao critério de suficiência, a ProCADE insiste que haveria fundamento na conclusão alcançada pela SEAE de que a entrada não seria suficiente para impedir o exercício do poder de mercado, na medida em que a capacidade ociosa de JBS e Bertin nos mercados de abate bovino de Goiás e Minas Gerais seria maior do que as oportunidades de venda.

27. Em relação à alegada insuficiência de níveis de entrada, a Requerente retoma os argumentos já apresentados na Manifestação SEAE e esclarece

[4] É importante registrar que a Requerente utilizou a taxa média de crescimento de abate no Brasil nos últimos anos para calcular *oportunidades de venda* resultantes do aumento de demanda na Manifestação SEAE. O Parecer Tendências (pp. 24/25) utiliza a projeção de crescimento do PIB – Produto Interno Bruto, tal como feito pela SEAE para realizar o mesmo cálculo. As conclusões a que se chega a respeito de *entrada* em geral, no entanto, são coincidentes entre o posicionamento da Requerente e do Parecer Tendências.

que a entrada de novas plantas de abate se mostrará efetivamente suficiente para contrapor os efeitos de um alegado exercício do poder de mercado se os entrantes, cujo ingresso ambas SEAE e ProCADE consideram provável e tempestiva, forem capazes de adquirir o gado que deixaria de ser ofertado pelos pecuaristas às incumbentes diante de um hipotético exercício de poder de monopsônio. Se supuséssemos que a redução na quantidade de gado ofertada pelos pecuaristas seria de 5% da demanda atual das Requerentes, tem-se que com uma nova planta de abate (em EMV=125.000 cabeças), os efeitos do exercício de poder de monopsônio seriam totalmente invalidados.[5]

28. Nesse sentido, as entrantes poderiam adquirir gado dos pecuaristas que hoje atendem as plantas dos grupos JBS e Bertin, o que seria extremamente facilitado em caso de um hipotético exercício de poder de monopsônio, que deixaria os pecuaristas insatisfeitos com os baixos preços recebidos pelos seus produtos e dispostos a atender novos clientes que pagassem um preço melhor pelo gado. Ou seja, ao contrário do quanto apontado pela SEAE e pela ProCADE, a entrada de uma nova planta, que as autoridades claramente reputam provável e tempestiva, seria também suficiente para eliminar os efeitos de um alegado exercício de poder de monopsônio pelas Requerentes.

29. O Parecer Tendências demonstra de forma mais detalhada a suficiência de entrada. Ao contrário do que indicam a SEAE e a ProCADE, a comparação entre oportunidades de venda e capacidade ociosa de JBS e Bertin não bastaria para encerrar a análise de suficiência de entrada no mercado, na medida em que outros aspectos devem ser levados em consideração, tais como barreiras à entrada e capacidade ociosa da indústria em geral. Mais especificamente, o Parecer Tendências indica que a capacidade ociosa da indústria exerce papel importante para que a viabilidade de entrada seja suficiente para contestar eventual exercício de poder de mercado unilateral. Isso porque a existência dessa capacidade reduz os custos de entrada (ou de saída) do mercado. Assim como será demonstrado, a capacidade ociosa do mercado é *estrutural*, e não uma característica particular de JBS e Bertin. Dessa forma, rivais de JBS e Bertin ou potenciais entrantes têm condições de atender a demanda resultante de um eventual exercício de poder de mercado (Parecer Tendências, p. 28 e seg.).

[5] A memória do cálculo é a seguinte: o percentual de 5% da demanda atual das Requerentes equivale a 48.208 cabeças para o Estado de Goiás, e 33.789 cabeças para o Estado de Minas Gerais; somados, esses valores totalizam 81.997 cabeças. De outro lado, a EMV adotada corresponde à escala das plantas de menor porte dos Grupos JBS e Bertin (todas com SIF), que possuem capacidade de abate de cerca de 500 cabeças de gado/dia (500 cabeças x 250 dias = 125.000)

CADE/MJ
Fls. 394
9

d) Rivalidade

30. De acordo com a ProCADE, não haveria rivalidade no mercado de abate em razão de parte dos concorrentes das Requerentes se encontrarem em *recuperação judicial* e em razão de resultados obtidos para o *Índice de Dominância* - ID utilizado pela SEAE supostamente indicarem essa conclusão. A partir disso, a ProCADE entendeu que não haveria rivalidade nos estados de Goiás e Minas Gerais.

31. A Requerente respeitosamente entende não ser pertinente o uso do ID como critério para uma decisão sobre existência de rivalidade nos mercados relevantes. Pela sua estrutura, o que o ID indica é apenas se está havendo uma aproximação entre as firmas menores e a líder, ou um afastamento da firma líder em relação às demais. Esse fato, em si mesmo, não significa que não haja pressão competitiva e rivalidade sobre a empresa líder, o que dependerá de inúmeros outros fatores, como as condições estruturais da indústria e o padrão de interação entre a empresa líder, de um lado, e as suas maiores rivais e/ou a franja competitiva, de outro. Considerando que a JBS já era líder de mercado no momento pré-operação, o cálculo do ID não poderia ter outro resultado que não o aumento desse índice, qualquer que fosse a empresa objeto de aquisição.A inadequação no uso do ID é também explorada por meio do Parecer Tendências (p.40 e seg.).

32. Também não parece adequado que as autoridades concorrenciais tomem uma decisão final sobre existência ou não de rivalidade suficiente com base em um único critério; o fato é ainda mais grave quando se trata de um critério cuja adequação pode ser altamente questionável, tendo em vista que o ID não é usado por nenhuma das jurisdições mais maduras e experientes em matéria de avaliação de fusões.

33. O argumento de que não haveria rivalidade entre *players* nos mercados de abate de bovinos tampouco deve ser embasado no fato de algumas empresas do setor se encontrarem em processo de recuperação judicial. É importante apontar que este fator é conjuntural e possivelmente relacionado às dificuldades enfrentadas na aquisição de gado. Tanto é assim que, em um cenário hipotético, em que JBS e Bertin exercessem seu poder de monopsônio, os pecuaristas teriam incentivos para vender seu gado para outros frigoríficos estabelecidos no mercado, o que resultaria em fortalecimento de empresas em recuperação judicial e, conseqüentemente, em contestação às empresas já estabelecidas no mercado, incluindo JBS e Bertin.

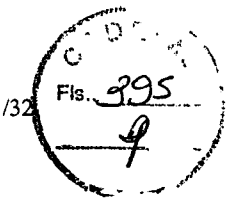

34. O argumento também despreza a própria essência do instituto da recuperação judicial: preservar a empresa economicamente viável, mas que se encontra em dificuldades temporária, garantindo a manutenção da fonte produtores (*i.e.*, da fonte de oferta no mercado), conforme estabelece expressamente o art. 47 da Lei n.º 11.101/2005:

> *"Art. 47. A* ***recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora****, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."*

35. A Requerente ressalta, ainda, a existência de grande número de frigoríficos concorrentes e a facilidade para expansão de sua capacidade, o que pode ocorrer, dentre outras maneiras, via aquisição ou arrendamento de plantas de abate atualmente inoperantes. Essa estratégia é bastante crível, na medida em que os titulares de plantas que não estão operando não teriam nenhum incentivo em deixar tais ativos sem geração de qualquer retorno; certamente preferirão vendê-los ou ceder onerosamente suas operações para um terceiro.

36. Além disso, é importante ressaltar que os contratos ou vendas *spot* normalmente não incluem qualquer cláusula de exclusividade, podendo o mesmo pecuarista fornecer gado para mais de um frigorífico simultaneamente, ou mesmo, findo o curto período dos contratos, deixar de fornecer para uma determinada empresa e passar negociar com outra.

37. Mais importante de tudo: não há perecimento imediato do gado não vendido, de forma que o pecuarista pode simplesmente se negar a vender o produto e esperar uma melhora do preço, sem que isso importe perda do produto. Note-se, por exemplo, que essa estratégia não é possível com as culturas agrícolas: uma vez atingido o momento de safra, o agricultor deve necessariamente proceder à colheita ou perderá toda a produção. Aliás, é bastante comum que nas praças de negociação mais importantes ou em locais com tradição na atividade pecuária, o gado seja normalmente visto como forma de reserva de valor ou de investimento.

38. Portanto, para que o exercício de poder de monopsônio seja completamente inviabilizado, basta que os produtores possuam outras opções de

CADE/MJ Fls. 396

frigoríficos para a venda de seu gado. Conforme se vê a seguir, do ponto de vista do pecuarista, não faltam nesses Estados opções de frigoríficos para a venda de seu gado.

Figura I: Plantas Concorrentes por Estado

GOIÁS		
GO	BURITI ALEGRE	EXPCOM
GO	CIDADE OCIDENTAL	E. D. FRIGORÍFICO
GO	CIDADE OCIDENTAL II	SANTA LUZIA INDÚSTRIA E COM
GO	FORMOSA	NIPPOBRAS
GO	GOIANESIA	MINERVA
GO	GOIANIRA	MARFRIG
GO	GOIANIRA I	BOA VISTA ALIMENTOS
GO	GOIAS	FRIGOESTRELA
GO	HIDROLANDIA II	COMERCIO DE CARNES BOIBOM
GO	IACIARA	MAPPISA
GO	LUZIANIA	COMERCIAL DE ALIMENTOS COLORADO
GO	LUZIANIA II	SANTO ANTONIO INDÚSTRIA
GO	LUZIANIA III	FRIGOCARNES
GO	MINEIROS	MARFRIG
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	MINERVA
GO	PIRENOPOLIS	MERCOSUL
GO	QUIRINOPOLIS	QUATRO MARCOS
GO	RIO VERDE	MARFRIG
GO	SANTA FE DE GOIAS	ARANTES
MINAS GERAIS		
MG	ABAETE	FRIGONETO
MG	ARAGUARI	MATABOI
MG	BELO HORIZONTE	HIPERCARNES
MG	BETIM	FRIGOBET
MG	CAMPINA VERDE	MINERVA
MG	CAMPO BELO	IMPÉRIO DO BOI
MG	CAMPO BELO II	ALIMENTOS MONTEZA
MG	CARLOS CHAGAS	MAXI BEEF ALIMENTOS
MG	CONTAGEM	SANTA VITORIA
MG	GOVERNADOR VALADARES	MAFRIAL
MG	IGARAPE	FRIGORIFICO ALVORADA

CADE/MJ
Fls. 397

VERSÃO PÚBLICA

MG	ITAJUBA	FRIGORIFICO VALE DO SAPUCAÍ
MG	JAGUARACU	MATADOURO E FRIGORIFICO PALADAR
MG	MURIAE	FRIG. SABOR DE MINAS
MG	NANUQUE	FRISA
MG	PARA DE MINAS	UNIFRIGO
MG	PASSOS	COOPERATIVA REGIONAL DOS SUINOCULTORES EM PASSOS
MG	PATOS DE MINAS	SUINCO
MG	POCOS DE CALDAS	FRIGORIFICO TAMOYO
MG	POCOS DE CALDAS ii	FRIGORIFICO NOSSA SENHORA DA SAUDE
MG	SABARA	FRIGORIFICO R & M
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	AGROPECUARIA AKROPOLIS
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ABATEDOURO PARAISO
MG	SETE LAGOAS	FRIGORÍFICO MATA BEM
MG	UBERABA	FRIGORÍFICO BOI BRAVO
MG	UBERLÂNDIA	FRIGORIFICO LUCIANA

Fonte: JBS

39. ***Nos dois Estados de Goiás e Minas Gerais, há ampla disponibilidade de frigoríficos, alguns deles de grandes grupos, como o Marfrig e Minerva, para que os pecuaristas vendam seu gado***. Dessa forma, qualquer tentativa de exercício de poder de monopsônio seria inócua, uma vez que sempre haveria outro frigorífico à disposição do pecuarista para negociar. Além disso, não se pode descartar a possibilidade de que os pecuaristas venham a vender seu gado para plantas de abate dos estados vizinhos. Sem contar que, ***no limite, tal pecuarista ainda teria a opção de simplesmente não vender o gado e esperar uma melhora no preço de mercado***.

40. Dessa forma, assim como apontado acima, para além dos índices de concentração resultantes não serem preocupantes do ponto de vista concorrencial, de as partes serem incapazes de exercer seu poder de monopsônio e de haver entrada provável, tempestiva e suficiente (para contrabalançar qualquer exercício do poder econômico) no mercado de abate de bovinos, é possível concluir também que há efetiva rivalidade entre as empresas atuantes no mercado.

CADE/AI
Fls. 398

VERSÃO PÚBLICA

e) Eficiências

41. A ProCADE concluiu não ter sido a Requerente capazes de apresentar eficiências suficientes e verificáveis a ponto de minimizar eventual exercício de poder de mercado por JBS e Bertin (*cf.* Parecer ProCADE, pp. 25/26).

42. Novamente, a Requerente esclarece ter apresentado, por meio da Manifestação SEAE, evidências de que a operação tem o potencial de gerar economias de custo e despesas em valor aproximado de R$385 milhões de reais/ano. Ainda assim, por entender que a análise da operação não deveria sequer chegar à fase de eficiências, dado que ausentes riscos de exercício de poder de mercado e inexistência de barreiras significativas à entrada, a Requerente não produziu um estudo detalhado e mais aprofundado acerca desse tema.

43. Dessa forma, caso o Conselheiro Relator discorde da posição das Requerentes quanto às eficiências geradas pela Operação, e oportunamente entenda pertinente o desenvolvimento de um estudo focado e aprofundado na análise sobre o assunto, a Requerente permanece à disposição para realizar um estudo dessa natureza.

f) Outras Considerações

44. Por fim, a ProCADE sugere que as partes sejam intimadas para prestarem esclarecimentos referentes aos arrendamentos de plantas de abate e desossa de propriedade da Quatro Marcos, localizadas no Estado do Mato Grosso, feitos pela JBS. Em especial, a ProCADE sugere que sejam apresentadas informações referentes à capacidade das plantas arrendadas, à capacidade produtiva total das empresas após os arrendamentos e à quantidade de gado abatido após os arrendamentos, além de requerer sejam apresentados os documentos que concretizaram os contratos. Adicionalmente, a ProCADE sugere que o Conselheiro Relator oficie a *Associação dos Criadores do Mato Grosso* para prestar informações sobre o mercado de abate daquela região.

45. A este respeito, e conforme informações já prestadas por meio de resposta ao Ofício n.º 1.452/2011/CADE e da Manifestação SEAE, a Requerente esclarece que ***os dados de capacidade referentes aos arrendamentos feitos foram incorporados à análise desde o momento de submissão do ato de concentração,*** já que foram apresentados dados de produção e capacidade das plantas arrendadas para os anos de 2009 e 2010.

46. Dessa forma, não haveria utilidade na apresentação de dados segregados de capacidade dessas plantas no Mato Grosso ou mesmo da busca de informações adicionais a respeito dessa localidade perante a *Associação dos Criadores do Mato Grosso*. Ou seja, o fornecimento dessas informações em nada alteraria a análise já realizada pela ProCADE, visto que esses dados estão plenamente contemplados na análise do ato de concentração.

47. Por fim, vale apontar, a ProCADE solicitou informações a respeito do arrendamento de plantas feito no Mato Grosso, mas não indicou que haveria necessidade de sua submissão às autoridades do SBDC, assim como feito pela SEAE; a ProCADE simplesmente aduz que *"os arrendamentos informados e esta operação deve*[riam] *ser analisados conjuntamente"* (*cf.* Parecer ProCADE, p. 12), o que, conforme apontado, já está sendo realizado.

48. No que diz respeito à necessidade de submissão de tais contratos ao SDBC, a JBS esclarece que entende que tais operações não se subsumiriam às hipóteses expressamente elencadas no art. 54 da Lei n.º 8.884/94 e, nesse sentido, reserva-se o direito de se manifestar detalhadamente sobre esse ponto em procedimento oportuno e específico, caso as autoridades assim entendam necessário.

49. Assim, como todas as informações sobre as plantas arrendadas pela JBS já foram incorporadas à análise de mérito do presente caso, não parece necessária nenhuma providência adicional sobre este assunto, no entendimento da Requerente.

a) Conclusões

50. A Requerente entende não ser aplicável a utilização de dados apenas de plantas com SIF para estimar a concentração nos mercados relevantes de abate bovino. O sistema de fiscalização com SIF é uma característica da planta de abate e não do boi, de forma que não há distinção no gado vendido para plantas de abate sujeitas a um ou outro tipo de fiscalização. Em particular, a separação das plantas com inspeção SIF faz ainda menos sentido diante da delimitação geográfica estadual dos mercados relevantes, adotada expressamente pela SEAE e pela ProCADE. Por essa razão, a concentração de mercado emergente da Operação não teria sido corretamente mensurada, de forma que os respectivos índices resultantes seriam significativamente mais reduzidos do que aqueles identificados pelas autoridades.

51. Nessa linha, tampouco JBS e Bertin teriam condições de exercer poder de monopsônio sobre os pecuaristas. Isso porque, caso decidissem reduzir o preço pago pelo gado, os pecuaristas poderiam optar por vender o boi para outros frigoríficos localizados na mesma região daquele que ofertou o pagamento em piores condições ou mesmo dentro de um raio razoável para transporte do animal; os pecuaristas poderiam ainda, pura e simplesmente, manter o boi no pasto até que o mercado apresentasse melhores condições de preço. A este respeito, vale apontar também que, nas regiões nas quais a SEAE e a ProCADE focam sua análise, há diversos outros frigoríficos ativos e capazes de rivalizar com JBS e Bertin.

52. Pelo exposto, a Requerente entende não haver preocupações de natureza antitruste que indiquem a necessidade de desinvestimento de plantas nos estados de Minas Gerais e Goiás.

III. CARNE BOVINA *IN NATURA*

a) Mercado Relevante

53. A ProCADE acolhe o entendimento da SEAE e define o mercado relevante de carne bovina *in natura* como nacional, em razão de fatores como perecibilidade da carne e forma de distribuição do produto. A este respeito, a Requerente não contesta a delimitação realizada. Por outro lado, no que diz respeito à definição da dimensão produto, a Requerente respeitosamente entende que o mercado deveria englobar também outros tipos de carnes, devendo ser incluídas também carnes *in natura* originadas de diferentes animais, e não apenas de bovinos.

54. Assim, como já abordado pela Requerente na Manifestação SEAE e em outras oportunidades, há argumentos sólidos para definir o ***mercado relevante de produto de forma a incluir diferentes tipos de carnes*** (bovina, suína, frango ou mesmo peixe) na mesma categoria. Mais especificamente, diversos estudos demonstram a substitutibilidade entre a carne bovina e as carnes suína e de frango.

55. No entanto, ainda que se utilize o critério adotado pela SEAE para delimitação do mercado relevante, o uso de dados corretos nos cálculos implica que a concentração gerada neste segmento seria inferior a 20%, conforme se verifica na resposta à Manifestação SEAE e na seção III(b), abaixo. Por um equívoco material, as Requerentes trocaram *números de cabeças abatidas* e de *quantidade de carne bovina* em tabela apresentada à SEAE; esse equívoco foi imediatamente corrigido

CADE/SG Fls. 401

pelas Requerentes em 11 de julho de 2011, assim que notaram a incorreção, por meio da sua Resposta ao Ofício 1.080/2011/CADE[6].

56. Quando os autos chegaram à ProCADE para emissão do seu parecer, esse equívoco já havia sido voluntariamente corrigido pela Requerente. Tanto é que tal circunstância encontra-se reconhecida pela ProCADE em seu parecer, que conclui tratar-se de erro material, sendo *"factível a imediata correção, ainda mais relevante se observado que a alteração dos dados fornecidos altera também a conclusão alcançada pela SEAE"* (*cf.* Parecer ProCADE, p. 17/18). Diante disso, a ProCADE deveria ter facilmente chegado à conclusão de que a Operação não apresenta óbices à concorrência para carne bovina *in natura* no território nacional, e teria encerrado sua análise sem passar às etapas subseqüentes. Isso porque ***a concentração econômica decorrente da Operação, quando calculada com base nos dados corretos, é inferior a 20%***, como será detalhado na seção III(b), abaixo.

57. Adicionalmente, a Requerente entende ser equivocada a conclusão adotada pela SEAE e chancelada pela ProCADE de que o mercado relevante incluiria apenas carnes originadas de frigoríficos inscritos no Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, excluída a produção de carnes originadas de frigoríficos inspecionados pelos Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

58. De acordo com a experiência comercial da Requerente, do ponto de vista do produto, há plena substituibilidade entre carnes advindas de frigoríficos sujeitos à inspeção SIF, SIE ou SIM (ou mesmo de carnes advindas por frigoríficos clandestinos). Nessa linha, ainda que não se conteste que a carne com SIF possa ser transportada e distribuída em longas distâncias, não há como afastar que, em cada localidade, a carne *in natura* inspecionada pelo SIF concorra diretamente com a carne ofertada por frigoríficos estaduais e municipais.

59. O tipo de inspeção a que a planta está sujeita pode impactar a *área de atuação* daquela unidade, isto é, o raio até onde o produtor é, juridicamente, capaz de oferecer o seu produto a partir daquela planta específica. Esse conceito não se confunde com o conceito de *mercado relevante*, que denota o ambiente em que as condições de competição são homogêneas, ou até onde o consumidor está

[6] Como já esclarecido, o dado utilizado pela SEAE referente à quantidade total de carne bovina produzida pela JBS em 2008 foi de **[CONFIDENCIAL]**, que na verdade, representa o número de cabeças abatidas pela JBS naquele ano. O dado correto para a produção de carne *in natura* da JBS em 2008, conforme se retificado na resposta ao Ofício n.º 1.080/2011/CADE é de **[CONFIDENCIAL]**.

CADE/MJ
Fls. 402

disposto a se deslocar para não adquirir o produto daquela empresa[7]. No mercado de carne *in natura*, o tipo de inspeção do frigorífico pode até restringir a área de atuação de algumas plantas, mas não significa que seja suficiente para restringir a delimitação geográfica do mercado relevante; até porque os frigoríficos podem ser multi-planta.

60. Essa conclusão é de fácil assimilação, já que, do ponto de vista do consumidor final, não há qualquer indício de que haja alguma preferência pela carne com ou sem SIF; aliás, não há sequer evidência produzida pela SEAE de que haja uma diferença significativa de preços ao consumidor final entre carne com ou sem SIF que justificasse sua separação em mercados distintos. Em verdade, as diferentes formas de fiscalização aplicadas aos tipos de frigoríficos não acarretam em diferenciais significativos na carne ofertada a ponto de permitir aos consumidores que tenham a impressão de estarem diante de uma ou outra carne.

61. Em razão da diferenciação entre os tipos de fiscalização, inclusive, frigoríficos inscritos no SIE ou no SIM conseguem operar com custos aproximadamente **[CONFIDENCIAL]** menores do que aqueles com SIF. Dessa forma, carnes provenientes de frigoríficos sob inspeção estadual e municipal tendem a exercer forte pressão competitiva sobre frigorífico com SIF, especialmente considerando que sua qualidade é semelhante àquela resultante de frigorífico com SIF.

62. Pelo exposto, a Requerente acredita que ***há elementos suficientes para concluir que carnes provenientes de frigoríficos inscritos no SIF, SIE ou SIM devem ser agregadas em um mesmo mercado relevante***, já que, do ponto de vista da demanda, não há diferenças perceptíveis entre a carne bovina proveniente de abate por plantas inspecionadas conforme o SIF ou conforme o SIE e o SIM. Da forma como a SEAE restringiu a análise de mercado – *i.e.* limitada às carnes provenientes de

[7] *"A relevant geographic market, it should be recalled, is an area within which customers are constrained. They cannot reasonably turn elsewhere in response to a non-cost-justified price increase. This definition indicates that a seller's "trade area," or the area from which it currently draws its customers, is not the same thing as a relevant market. In fact, the "trade area" and the "relevant market" are precisely reverse concepts.* [...] *What we really need to know is the extent to which people from the immediate area can readily turn to alternative sellers, and the defendant is far less likely to have such information".* (HOVENKAMP, Herbert, Federal *Antitrust Policy – The Law of Competition and its Practice*, St. Paul, West Publishing Co., Second Edition, 1999, p. 119.); *"Ainda segundo Hovenkamp, o conceito de mercado relevante não se confunde com a área de atuação das diversas empresas, ou seja, a área onde usualmente o vendedor encontra seus consumidores. Em verdade, prossegue o autor, os dois conceitos são verdadeiramente opostos* [...] *Assim, para Hovenkamp, a noção de área de atuação expressa a extensão geográfica em que os consumidores estão dispostos a locomover-se para adquirir determinado produto de um dado agente econômico. O conceito de mercado relevante, por seu turno, mede a extensão do quanto os consumidores estarão dispostos a locomover-se para evitar ter de adquiri-lo desse mesmo agente".* (BRUNA, Sérgio Varella. *O poder econômico e a conceituação do abuso em seu exercício*, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1ª edição, 2001, p. 95-96.);

frigorífico com SIF - , desprezou-se toda a concorrência em nível estadual e local, a exercer uma intensa pressão competitiva sobre as Requerentes. Vale notar que, em se tratando de plantas de abate de frangos ou de suínos, a jurisprudência do SBDC nunca separou carnes com SIF ou sem SIF em diferentes mercados.[8]

63. Não apenas do ponto de vista da demanda, mas também da oferta, haveria substituição entre carnes com ou sem SIF. De acordo com estimativas da Requerente, ***o tempo de adaptação de uma planta sem SIF para passar a ter SIF seria de, no máximo, 9 (nove) meses.*** O curto espaço de tempo demonstra que estes diferentes tipos de frigoríficos estariam no mesmo mercado, também pelo lado da oferta.[9] Dados nesse sentido indicam que estaria havendo um aumento gradual da participação do abate em frigorífico sem SIF em relação aos abates realizados em plantas com SIF, e que, em 2010, cerca de metade do total de cabeças abatidas no país seria proveniente desse tipo de frigorífico.[10]

64. Em razão de todos os argumentos apresentados acima, ainda que as autoridades não revisitem a posição da SEAE, que define o mercado de carnes como sendo limitado aos cortes bovinos *in natura* - deixando de lado carnes de outras origens animais -, elementos sólidos demonstram a existência de substituição entre carnes originadas de plantas com SIF, SIE ou SIM, de modo que o mercado deve ser mais amplo do que aquele considerado até o momento.

65. Pelas razões expostas na próxima sessão, sequer haveria necessidade de se avaliar condições de entrada ou mesmo elementos de rivalidade nesse mercado: conforme estabelecido no Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal, editado pela Portaria Conjunta SEAE/SDE n.º 50/2001, uma concentração somente gera controle de parcela de mercado suficiente para viabilizar o exercício unilateral de poder de mercado quando a participação resultante supera 20% do mercado relevante (*cf.* item 36, (a), da Portaria Conjunta SEAE/SDE n.º 50/2001). Nesse sentido, a análise antitruste da Operação para a atividade de carne bovina *in natura* poderia ser encerrada, sem a imposição de restrições, como será melhor detalhado na seção seguinte.

---

[8] Em casos como Sadia/Perdigão (Ato de Concentração n.º 08012.004423/2009-18) e Seara/Marfrig (Ato de Concentração n.º 08012.007955/2009-15), que envolviam tipos de carne que não a bovina, não foi feita não foi feita distinção entre plantas de abate com ou sem SIF.

[9] Nota-se, inclusive, que alguns frigoríficos têm seguido o movimento contrário, com o intuito especifico de reduzir seus custos para passar a ofertar a carne bovina *in natura* a um preço mais competitivo no mercado local. Um exemplo seria a empresa Comércio de Carnes Taquaritinga (Taquaritinga/SP), que promoveu esse tipo de migração no ano de 2008.

[10] Ver dados Anualpec (abate total), MAPA (abate com SIF – consulta feita em 19/01/2011).

b) Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

66. O Parecer ProCADE conclui que a operação acarretaria em aumento de possibilidade de exercício unilateral de poder de mercado, descartando a possibilidade de exercício de poder coordenado pelo fato de o índice C4 ser inferior a 75% no momento pós-operação. Em linhas gerais, a ProCADE acolhe o posicionamento da SEAE e sugere que haveria probabilidade de exercício unilateral de poder de mercado em razão da *"concentração de poder de mercado nas empresas requerentes"* (*cf.* Parecer ProCADE, p.15) com base em dois indicadores: primeiro, pela alegada participação conjunta das Requerentes (estimada, de forma equivocada, em cerca de 50% do mercado; *cf.* dados confidenciais disponibilizados às Requerentes por meio do Ofício 2.654/2011/CADE, deste i. Gabinete); e, em segundo, a partir do cálculo do índice HHI, que subiria de 1.881 para 2.631 (variação de 750 pontos), o que implicaria em *"presunção de que o impacto da concentração provoca*[ria] *um reforço significativo do poder de mercado"* (p. 15 do Parecer ProCADE).

67. Como já esclarecido pela Requerente, as participações no mercado de carne bovina *in natura* foram calculadas pela SEAE com base em dados inadvertidamente apresentados de forma equivocada. Tais incorreções foram retificadas perante o E. CADE, de maneira que a participação de mercado das Requerentes, no cálculo correto, seria bem mais baixa, da ordem de **[CONFIDENCIAL]** se considerada a produção total nacional de carne bovina *in natura* divulgada pelo IBGE, ou de aproximadamente **[CONFIDENCIAL]**, se considerados apenas a produção em frigoríficos SIF, também conforme divulgada pelo IBGE. bem inferior.

Carne bovina *in natura* – produção nacional (2008)	*Toneladas*	*Participação sobre Total (%)*	*Participação sobre SIF (%)*
Produção total de carne bovina in natura[1]	**6.621.374**	**100,00%**	**122,42%**
SIF[1]	*5.408.647*	*81,68%*	*100,00%*
SIE[1]	*830.153*	*12,54%*	*15,35%*
SIM[1]	*382.575*	*5,78%*	*7,07%*
JBS+Bertin[2]	**[CONFIDENCIAL]**	**[CONFIDENCIAL]**	**[CONFIDENCIAL]**
Bertin	**[CONFIDENCIAL]**	**[CONFIDENCIAL]**	**[CONFIDENCIAL]**
JBS	**[CONFIDENCIAL]**	**[CONFIDENCIAL]**	**[CONFIDENCIAL]**
Fonte: (1) IBGE – Pesquisa Trimestral de Abate de Animais; (2) Requerentes			

CADE/SDE
Fls. 405

68. Importante notar que a SEAE parece ter realizado seus cálculos de participação de mercado com base em *quantidade produzida* (ou *capacidade instalada*), e não com base em vendas no mercado doméstico. Caso tenha sido essa a abordagem adotada, a participação devidamente retificada não refletiria a realidade do mercado brasileiro, na medida em que parte significativa da produção nacional é exportada; o uso de capacidade instalada pela SEAE superestima a quantidade de carne bovina vendida no território nacional, bem como as participações das Requerentes.

69. Por essa razão, um outro cálculo que deve ser realizado diz respeito àquele que considera como volume total comercializado apenas as toneladas de carne destinadas ao mercado nacional, excluindo, portanto, o volume exportado pela JBS/Bertin e o volume exportado pela indústria. Esse cálculo é feito pelo Parecer Tendências, através do qual a participação resultante de JBS e Bertin para o mercado interno seria de **[CONFIDENCIAL]** do total de carne bovina *in natura* comercializada no território nacional em 2008 (p. 20, Tabela 10).

70. Em complementação, foram também realizados cálculos para estimar mais adequadamente o volume total do mercado nacional de carne bovina *in natura*, já atualizado para o ano de 2009, apresentados previamente pela Requerente na Manifestação SEAE. Com base em dados de consumo *per capita* por região do Brasil (Fonte: Instituto de Pesquisa Florenzano – Dados do IDC/2009), estimou-se um consumo total doméstico de 5,7 bilhões de kg. Considerando o volume de vendas de JBS e Bertin para o mesmo período, a quantidade produzida seria de aproximadamente **[CONFIDENCIAL]**, o que corresponderia **[CONFIDENCIAL]** do total do mercado para 2009. A concentração também seria muito inferior aos 20% considerados como fator para prosseguir com a análise antitruste de um determinado mercado.

71. Assim, mesmo que se adotasse uma definição mais restritiva de mercado que não envolvesse (i) outros tipos de carne animal, tais como de frango ou suína, ou (ii) carne proveniente de abate em planta com SIF, o nível de concentração não ultrapassaria de forma preocupante a parcela dos 20%, e nem de perto chegaria ao patamar de concentração vislumbrado pela ProCADE, o que sugere que a operação não acarreta em preocupações de natureza antitruste.

72. Pelo exposto, a Requerente reitera seu entendimento que a delimitação correta do mercado relevante deveria incluir (i) carnes *in natura* de todas as origens animais, especialmente as carnes suína e de frango; (ii) estabelecimentos de carne *in natura* inspecionados pelos sistemas SIF, SIE e SIM. A Requerente também

VERSÃO PÚBLICA

sugere que a análise quantitativa da Operação seja baseada em participações de mercado reais atinentes ao Brasil, ou seja, aquelas baseadas em vendas ao mercado doméstico, e não com base em quantidades produzidas, já que uma parte significativa da produção é encaminhada ao mercado externo.

73. De qualquer forma, independentemente do critério adotado, a concentração resultante da Operação não desperta preocupações concorrenciais em nenhuma hipótese razoavelmente definida: na hipótese correta, a participação conjunta fica muito abaixo do patamar de 20%; na pior das hipóteses, com base em participações superestimadas dentro de um mercado artificialmente reduzido, a participação final não chegaria nem perto do nível estimado pela SEAE e pela ProCADE. Não fosse suficiente, a análise de possibilidade de entrada e rivalidade, por si só, também demonstram que a Operação não ensejaria preocupações de natureza concorrencial.

c) Entrada

74. Na visão da ProCADE, e com base no posicionamento da SEAE, a entrada seria *provável* - já que a escala mínima viável seria inferior às oportunidades de venda - e *tempestiva*, podendo ocorrer num intervalo de 2 (dois) anos. No entanto, a ProCADE entendeu que a capacidade ociosa das Requerentes superaria as oportunidades de vendas estimadas, o que tornaria a entrada de novos competidores insuficiente.

75. Nessa linha, sugeriu-se que eventual entrada seria *"facilmente repelida"* em razão do aumento de produção das Requerentes o que, em sua visão, seria suficiente para eliminar as oportunidades de venda disponíveis. (*cf.* § 68, p. 16 do Parecer ProCADE). Entretanto, ao "repelir" uma possível entrada por meio do incremento da produção, as Requerentes estariam exatamente desfazendo o próprio efeito típico associado ao exercício do poder econômico, isto é, a restrição artificial de oferta para sustentar preços mais elevados. Esse contra-senso lógico demonstra que não faz sentido o argumento da ProCADE.

76. A existência de capacidade ociosa das demais *incumbentes* também não faz com que as oportunidades de venda deixem de ser aproveitadas, exercendo o mesmo efeito disciplinador sobre as Requerentes do que a entrada de uma nova empresa. Na realidade, não há diferença se as oportunidades identificadas são ocupadas por novas entrantes ou concorrentes já estabelecidos. Caso JBS e Bertin, por hipótese, exercessem poder de mercado, empresas já atuantes nesse

setor – e que também operam com ociosidade – certamente expandiriam suas ofertas, o que eliminaria por completo o efeito dos aumentos de preço, já que se trata de produto homogêneo.[11]

77. Esse posicionamento é também adotado por meio do Parecer Tendências (p. 38 e seg.). Assim como reconhecido, a existência de capacidade ociosa é uma característica da indústria, e não apenas de JBS e Bertin, sendo a ociosidade da indústria muito superior à ociosidade das partes da Operação. Dessa forma, não parece haver empecilhos para que quaisquer *players* se beneficiem das oportunidades de vendas criadas, ou mesmo que novos entrantes aproveitem essas oportunidades, na medida em que custos de entrada e saída não são impeditivos para que a entrada ocorra. Portanto, condições de entrada parecem ser suficientes para coibir eventual abuso de poder de mercado.

78. Mesmo que esse movimento não seja adotado pelas empresas incumbentes, entrantes poderiam vislumbrar nesse eventual aumento de preço uma oportunidade de desenvolver um negócio. A Requerente reitera nessa oportunidade elementos já apresentados nos autos que indicam a suficiência de entrada no mercado de venda de carne bovina *in natura* no mercado nacional. Em especial, é fundamental considerar que (i) o incremento de preços, fruto do eventual exercício do poder de mercado, cria novas oportunidades de venda que se somam às oportunidades de venda derivadas do crescimento do mercado; (ii) o horizonte de tempo a ser considerado deveria ser o de 2 (dois) anos, visto que este é o lapso de tempo que o próprio Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal estabelece como qualificador para entradas tempestivas (*cf.* item 47, da Portaria Conjunta SEAE/SDE n.º 50/2001).

79. Nesse sentido, é necessário estimar as novas oportunidades de venda causadas pelo alegado aumento de preços pós-Operação, ou seja, quantos consumidores deixariam de ser atendidos diante de um hipotético exercício de poder de mercado, e quantos entrantes seriam necessários para evitar qualquer impacto sobre os preços. Foi avaliado o desvio de demanda da JBS e da Bertin caso aumentassem seus preços em 5% (e supondo elasticidades-preço de suas demandas iguais à -1). Nesse caso, o entrante veria criadas novas oportunidades de venda de aproximadamente 36 mil ton (= 0,05*|-1|*[**CONFIDENCIAL**]). Uma planta de abate, em EMV (*escala mínima viável*) tem capacidade para cerca de 125.000 cabeças/ano, o que equivale a 28 mil ton.[12] Dessa forma, o alegado exercício de poder de mercado, via

[12] Esse cálculo foi feito a partir do dado de que cada boi abatido gera cerca de 230kg de carne *cf.* Parecer SEAE, p. 29/30.

aumento de preços, criaria oportunidades de vendas suficientes para garantir novas entradas. A entrada de uma ou duas plantas de abate (ou a expansão de oferta das concorrentes com capacidade ociosa, que tem o mesmo efeito disciplinador sobre preços que a entrada de um novo *player*, ou ainda, a "retaliação" das Requerentes, que também teria exatamente o mesmo efeito de incremento de oferta) já seria suficiente para evitar qualquer efeito anticompetitivo decorrente de um hipotético aumento de preços da JBS e da Bertin.

80. Conforme se vê, a suficiência é obtida de forma simples, já que não há necessidade de entrada de muitos players no mercado. Dessa forma, e diferentemente do que indicado pela SEAE e chancelado pela ProCADE, a entrada seria não apenas provável e tempestiva, mas também suficiente.

d) Rivalidade

81. Eventuais preocupações de natureza concorrencial decorrentes de uma operação podem ser mitigadas pela existência de rivalidade entre as empresas no mercado. Do ponto de vista da ProCADE, corroborando da posição da SEAE, para que se conclua que o mercado apresenta rivalidade, deve haver outros competidores no mercado e esses rivais devem ser capazes de capturar as oportunidades de venda disponíveis.

82. Na visão da ProCADE, haveria, de fato, frigoríficos instalados no Brasil, o que levaria à análise da segunda etapa. Apesar de a autoridade ter entendido que haveria competidores para rivalizar com JBS e Bertin, concluiu-se que o *Índice de Dominância* – ID denotaria a redução de rivalidade no mercado: de acordo com os cálculos realizados pela SEAE, o referido índice aumentaria de 0,85 para 0,95. Nesse sentido, concluiu-se que a rivalidade *"diminuta"* no mercado de carne *in natura* não reduziria o dano que a operação poderia trazer ao mercado (p. 17 do Parecer ProCADE).

83. Na visão das Requerentes, a ProCADE acerta ao reconhecer a existência de concorrentes na venda de carne bovina *in natura* no mercado nacional. No entanto, discorda da conclusão de que não haveria rivalidade no mercado, em razão da suposta ausência de competidores aptos a concorrer com JBS e Bertin. Em especial, a Requerente entende não ser pertinente o uso do ID como critério para uma decisão sobre existência de rivalidade nos mercados relevantes. Não repetiremos aqui todos os argumentos já discutidos na seção II(d), acima, sobre as impropriedades de se considerar o ID tal como feito pela ProCADE e pela SEAE. Além disso, explicações

mais detalhadas acerca da inaplicabilidade do ID para medir rivalidade serão abordadas pelo Parecer Tendências (p. 40 e seg.)

84. Ainda em matéria de rivalidade, se as autoridades concorrenciais decidirem por uma delimitação produto conservadora do mercado relevante, congregando apenas carnes *in natura* de origem bovina, os demais tipos de carnes deveriam ser considerados na análise de rivalidade. Não há dúvida que existe algum grau importante de substituição entre tais produtos, suficientes para que se reconheçam as pressões competitivas de uns sobre os outros e tal circunstância como fator de rivalidade a impedir a manutenção de eventuais aumentos de preço pós-Operação por parte da JBS/Bertin.

e) Eficiências

85. Segundo a ProCADE, as Requerentes não teriam sido *"capazes de demonstrar que os benefícios da presente podem ser compartilhados com os consumidores finais"* (pp. 25/26 do Parecer ProCADE).

86. A Requerente esclarece ter apresentado, por meio da Manifestação SEAE, evidências de que a operação tem o potencial de gerar economias de custo e de despesas em valor aproximado de **[CONFIDENCIAL]**, principalmente pautadas em fatores relacionados às suas divisões de logística, comercial, suprimentos e operação. De qualquer forma, por entender que a análise da operação não deveria sequer chegar à fase de eficiências, dado que ausentes riscos de exercício de poder de mercado e inexistência de barreiras significativas à entrada, as Requerentes não produziram um estudo detalhado e mais aprofundado acerca desse tema.

87. A SEAE e a ProCADE, por sua vez, deveriam ter motivado sua posição ao descartarem os argumentos apresentados pela Requerente; entretanto, ambos se limitaram a dizer que as eficiências não seriam específicas da operação ou não resultariam em benefícios aos consumidores, sem qualquer justificativa mais robusta.

88. Ainda assim, caso o Conselheiro Relator discorde da posição da Requerente quanto às eficiências geradas pela Operação, e oportunamente entenda pertinente o desenvolvimento de um estudo focado e aprofundado sobre o assunto, a Requerente coloca-se mais uma vez à disposição para realizar um estudo dessa natureza.

CADE/MJ
Fls. 410

VERSÃO PÚBLICA

f) Conclusões

89. A ProCADE conclui que haveria risco de prejuízo à concorrência no mercado de carne bovina *in natura* em razão da concretização da Operação, basicamente por entender presente a possibilidade de exercício unilateral de poder de mercado decorrente da operação, e por entender não haver condição suficiente para contestação do exercício desse poder, seja por meio da entrada de novos competidores, seja por meio da rivalidade das demais concorrentes em face das Requerentes. Com base nesse entendimento, a ProCADE reitera a sugestão feita no Parecer SEAE e entende que *"existe a possibilidade de a alienação das plantas pertencentes à Bertin nos estados de Goiás e Minas Gerais ser suficiente à minimização dos impactos da operação no mercado nacional de carne* in natura*"* (p. 27 do Parecer ProCADE).

90. Assim como aduzido anteriormente, a Requerente entende ser o mercado relevante do ponto de vista do produto mais amplo do que aquele definido pelas autoridades, devendo englobar carnes provenientes de frigoríficos com e sem SIF já que, tanto do ponto de vista da demanda como da oferta, há argumentos sólidos para incluí-los em um mesmo mercado.

91. Porém, mesmo que as autoridades adotem uma postura mais conservadora e restrinjam o mercado à carne bovina *in natura* proveniente de frigorífico com SIF, a depender da base de cálculo utilizada – *i.e.*, base em capacidade instalada ou em vendas no mercado doméstico -, a concentração resultante da Operação ficaria na faixa de aproximadamente **[CONFIDENCIAL]** do mercado, em patamar bastante inferior à participação conjunta que motivou as sugestões de restrição pela SEAE e ProCADE, e do qual não decorrem, no entendimento da Requerente, preocupações de natureza concorrencial.

92. Por todas essas razões, as Requerentes não têm como exercer poder de mercado, principalmente aumentando preços ou reduzindo sua oferta. Se isso eventualmente ocorresse, novos competidores teriam plenas condições de entrar tempestivamente no mercado, contestando a posição da JBS/Bertin, bem como empresas já atuantes enxergariam nesse hipotético movimento de JBS e Bertin a possibilidade de incrementar a oferta dos seus produtos (estratégia particularmente crível devido à existência de capacidade ociosa por parte das *incumbentes*); qualquer dessas respostas seria suficiente para eliminar eventuais efeitos competitivos resultantes das medidas adotadas por JBS e Bertin. Se as próprias Requerentes aumentarem sua

produção para repelir uma entrada, como sugere a ProCADE, sequer se produziriam os efeitos tradicionalmente associados ao exercício do poder econômico (i.e., a restrição artificial da oferta para incrementar os preços).

93. Nessa linha, a Requerente entende não haver necessidade de aprofundar a análise, e ainda menos de se impor restrições à concretização da Operação.

IV. ALIMENTOS PROCESSADOS E SUBPRODUTOS DO ABATE

94. Para além dos mercados relevantes de abate bovino e de carne bovina *in natura*, o Parecer ProCADE aborda alimentos processados e subprodutos do abate.

i. Alimentos processados

95. A ProCADE buscou analisar mais detidamente os mercados de congelados semi-prontos; carne processada curada; e carne enlatada. No que se refere aos *congelados semi-prontos* (incluindo quibes, hambúrguer e almôndegas), a ProCADE concluiu que a operação não traria maiores preocupações de natureza concorrencial, não tendo as Requerentes sequer atingido os 20% de participação de mercado necessários para ensejar o aprofundamento da análise.

96. Em relação à *carne enlatada*, em que pese ter a ProCADE entendido, com base nas estimativas da SEAE, que a concentração resultante da operação atingiria aproximadamente 56% de mercado, concluiu que haveria rivalidade significativa no mercado, em especial por parte da Marfrig, e haveria também a possibilidade de substituição desse produto por carne *in natura*, o que denotaria competição elevada e impossibilidade de JBS e Bertin exercerem poder de mercado sobre os consumidores. Dessa forma, a análise não seguiu adiante, da mesma forma como a análise de carne bovina *in natura* também não deveria ter seguido adiante, se não por conta de todos os argumentos já apresentados, por conta da rivalidade exercida pelas carnes *in natura* de outras origens (suína e de frango).

97. No entanto, para o mercado de *carne processada curada* (charque e *beef jerky*), a ProCADE entendeu se tratar de um *"mercado ainda não esmiuçado pelo SBDC"* e que sugeriria complementação de instrução, em especial para verificação de possibilidade de diferenciação de produtos no mercado. A Requerente

CADE/MJ
Fls. 412

respeitosamente discorda da autoridade e entende não haver quaisquer preocupações de natureza concorrencial que justifiquem o aprofundamento da análise para carne curada.

98. A Requerente esclarece não possuir informações sobre as vendas de curados de carne bovina de suas concorrentes e tampouco a respeito do tamanho do mercado. Para os anos de 2009 e 2010, a JBS sequer registrou vendas de *beef jerky* no Brasil. A Bertin, por sua vez, destinou quase a totalidade de sua produção ao mercado externo, sendo um dos fatores responsáveis por essa remessa a baixa aceitação do produto no Brasil. Em relação ao charque, conforme já abordado nesses autos, a oferta desse produto pela JBS é desprezível: antes da concretização da operação, a JBS sequer produzia charque para oferta ao mercado; as mínimas vendas desse produto correspondiam à revenda de produtos fabricados por terceiros.

99. Dessa forma, considerando que a JBS (i) não produzia charque no Brasil antes da presente operação; (ii) não oferta *beef jerkey* no Brasil; e (iii) oferta (revende) charque produzido por terceiros em níveis mínimos, as Requerentes entendem não haver concentração horizontal resultante da Operação com efeitos significativos no Brasil, no segmento de processados curados de carne bovina.

100. Dessa forma, em que pese o mercado não ter sido ainda *"esmiuçado pelo SBDC"*, a análise da presente operação não parece ser uma oportunidade adequada para que as autoridades possam fazê-lo. Uma possibilidade adequada seria aquela em que a operação apresentada aos órgãos do SBDC de fato suscitasse preocupações de natureza antitruste. E assim, apenas em uma operação dessa natureza faria sentido ir adiante com a análise concorrencial. No entanto, a operação JBS/Bertin não apresenta esse cenário e, portanto, prescinde de uma análise de mercado mais aprofundada.

101. Por essa razão, as Requerentes respeitosamente sugerem não ser necessário (ou mesmo apropriado, por atenção ao princípio da *economia processual*) aprofundar a análise de potenciais efeitos anticompetitivos decorrentes da operação para o segmento de carne curada.

i. <u>Subprodutos do Abate</u>

102. Por fim, a ProCADE sugeriu que JBS e Bertin fossem oficiadas para apresentar informações a respeito dos subprodutos do abate (*i.e.*, produtos de limpeza, higiene pessoal e couro), e mais especificamente, sobre produtos, marcas, principais compradores e concorrentes das Requerentes.

CADE/SEAE
Fls. 413

VERSÃO PÚBLICA

103. A SEAE esclarece em seu parecer que, ainda que os subprodutos representem 50% do peso total do animal, sua representatividade na receita gerada pela carne *in natura* seria pequena. Nesse sentido, a SEAE entende que existe uma relação direta entre os mercados relevantes de abate de bovinos e de carne bovina *in natura* e a estrutura de oferta desses subprodutos, e que, por essa razão, o parecer não abordaria individualmente os mercados relevantes dos subprodutos – posto que sua avaliação já estaria contemplada na análise dos mercados principais. (Parecer SEAE – Versão Confidencial para Consulta Exclusiva do SBDC e das Requerentes, p.13).

104. A Requerente concorda com o posicionamento da SEAE e complementa que, apesar de não haver dados quantitativos específicos relacionados aos subprodutos do abate, a participação de mercado no próprio abate bovino seria uma *proxy* razoável para a estrutura desse segmento. Essa conclusão é possível pelo fato de as atividades nos segmentos de produtos de limpeza, higiene pessoal e couro ser caracterizada, da perspectiva da Requerente, como atividades acessórias, que só são desempenhadas por conta dos resíduos gerados pelas atividades principais de abate bovino e carne *in natura*, e cujas decisões estratégicas são dependentes das decisões tomadas nos mercados principais.

105. E assim, ainda que haja concentração horizontal decorrente da presente operação, a participação de JBS e Bertin não seria maior do que sua participação no mercado de abate de bovinos em âmbito nacional. Ainda que o abate de bovinos seja considerado em âmbito estadual, o mercado envolvendo subprodutos de abate seria mais adequado se considerado todo o território nacional.

106. A respeito da solicitação de informações adicionais referentes aos subprodutos de abate, a Requerente esclarece já ter apresentado informações mais detalhadas por meio do Formulário Anexo I de submissão da Operação e por meio de respostas aos Ofícios n.ºs 10347/2009 e 11125/11508/2010 /RJ COGCE/SEAE/MF. Nesse sentido, caso as autoridades entendam ser pertinente o fornecimento de informações adicionais, a Requerente se coloca à disposição para prestá-las.

1. *Couros*

107. Em relação ao couro, a Requerente esclarece que as atividades de JBS e Bertin eram complementares antes da concretização da Operação; na medida em que a JBS ofertava apenas o couro verde (*i.e.*, aquele extraído imediatamente após o abate e não submetido a qualquer processamento) e a Bertin

atuava apenas no processamento de peles e na oferta de couro *wet blue* (*i.e.*, couro verde submetido a um banho de cromo para conservação), semi acabado e acabado.

108. Dessa forma, aplicando a *proxy* usada para os subprodutos do abate, a oferta de couro verde pela Requerente seria inferior aos 20% indicados no Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal. Em relação ao couro processado, considerando que mais de 80% da produção da Bertin é destinado à exportação, sua participação também seria muito inferior a 20% de mercado. Para ambos os tipos de couro, portanto, não existem preocupações de natureza concorrencial. Por essa razão, a Requerente entende não ser necessária a apresentação de dados mais detalhados a respeito do segmento de couro.

2. Higiene Pessoal

109. A este respeito, a Requerente esclarece que a produção de Bertin de itens de higiene pessoal é integralmente direcionada para comercialização de terceiros, razão pela qual não deve ser essa produção associada à companhia. De qualquer forma, ainda que somadas as participações de JBS e Bertin, a concentração resultante seria inferior a 20% e, portanto, não preocupante do ponto de vista concorrencial. Dessa forma, a análise desses produtos não deve ser levada adiante.

3. Produtos de Limpeza

110. A ProCADE entende que a análise de produtos de limpeza deveria ser aprofundada pelas autoridades em razão de não ter sido ainda detalhada pelo SBDC (*cf.* Parecer ProCADE, p. 24). Isso porque atos de concentração anteriores realizados nesses ramos teriam sido aprovados sumariamente[13]. No entender da Requerente, o fato de esses atos de concentração não terem aprofundado a análise antitruste não faz com que o presente caso sugira por si só uma análise mais minuciosa.

111. Ainda que não tenha feito menção expressa a esta questão, a ProCADE parece sugerir que as atividades de Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. ("Flora") e de Bertin deveriam ser sobrepostas para fins de análise concorrencial da Operação. No entanto, ainda que se entenda que devem ser computadas as participações de Flora e Bertin para fins de avaliação da Operação, a

[13] Faz-se referência no Parecer ProCADE aos atos de concentração n.º 08012.001852/2004-29 e 08012.008021/2008-12.

CADE/MJ
Fls. 415

Requerente esclarece que, se somadas, suas participações não atingiriam 20% nos mercados nos quais atuam.

112. Em conclusão, a Requerente entende não haver problemas de natureza concorrencial em subprodutos de abate. No entanto, permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas que surjam ou apresentar dados que as autoridades entendam pertinentes.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

113. Por todo o exposto, a Requerente entende não haver problemas de natureza concorrencial decorrentes da Operação. No que se refere Em relação ao abate de bovinos, a Requerente entende não ser aplicável a distinção entre frigoríficos com ou sem SIF para fins de cálculo de concentração de mercado, já que o gado utilizado no abate não apresenta diferenças se destinado a frigoríficos com ou outro tipo de certificação. Para o abate, eventual preocupação de natureza antitruste seria referente ao poder de monopsônio, e não ao poder de mercado. No entanto, ainda que seja essa a preocupação, a Requerente esclarece que JBS e Bertin são incapazes de causar prejuízos à concorrência em razão da concentração. Isso porque eventual tentativa de pressionar os pecuaristas pela aquisição de gado a preços mais baratos tenderia ao insucesso, na medida em que esses poderiam buscar em outras plantas de abate – que estão disponíveis nos mesmos Estados de JBS e Bertin – alternativas para venda de seu gado a preços mais vantajosos. Dessa forma, a análise não merece seguir com o estudo de barreiras à entrada ou de eficiências.

114. Em relação à carne bovina *in natura*, ao contrário do que aduzem SEAE e ProCADE, não haveria riscos de exercício unilateral de poder de mercado. Os níveis de concentração resultante não são preocupantes, ainda quando calculados de acordo com o critério estipulado pela SEAE, que exclui carnes provenientes de frigoríficos não sujeitos ao sistema SIF. Adicionalmente, JBS e Bertin ficariam impedidas de exercer poder de mercado, já que novas empresas ou empresas já atuantes no mercado – dentre as quais muitas possuem capacidade ociosa – poderiam facilmente iniciar produção ou aumentar o volume produzido diante de um aumento de preço ou redução de oferta. Dessa forma, a análise antitruste de carnes *in natura* não levanta preocupações concorrenciais, prescindindo da etapa de estudo de eficiências.

115. Finalmente, a ProCADE demonstrou interesse em aprofundar a análise de dois outros segmentos envolvidos na operação: carne curada e subprodutos do abate. No que concerne à carne curada, a Requerente entende não haver

CADE/MJ
Fls 416
9

VERSÃO PÚBLICA

concentração decorrente da Operação com efeitos significativos no Brasil, na medida em que JBS (i) não produzia charque no Brasil antes da presente operação; (ii) não oferta *beef jerkey* no Brasil; e (iii) oferta (revende) charque em níveis mínimos ao mercado nacional.

116. No tocante aos subprodutos do abate, a Requerente reitera não apresentar a operação óbices de natureza concorrencial. Subprodutos do abate são atividades completamente acessórias, além de serem gerados em proporções fixas ao abate do boi; portanto, eles podem ser analisados como acessórios dos mercados principais, não sendo necessária uma análise segregada. A Requerente esclarece já ter apresentado informações a respeito de subprodutos de abate em oportunidades anteriores nesses autos e, havendo necessidade de complementação, coloca-se à disposição das autoridades para colaborar com a instrução.

117. Pelo exposto acima, a Requerente entende ter demonstrado inexistirem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da operação, razão pela qual requer a aprovação do ato sem restrições.

118. Por fim, a Requerente solicita seja conferido **tratamento confidencial às informações destacadas em cinza na versão confidencial da presente e ao Parecer Tendências**, nos termos do art. 41, II e do art. 44, VI, X, XIV do Regimento Interno deste e. CADE.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 19 de dezembro de 2011.

p/ Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

p/ José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

p/ Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

ASSESSORIA TÉCNICA DA F&A CONSULTORIA ECONÔMICA

CADE/MJ
Fls. 417

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2822/2011

Brasília, 30 de dezembro de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Para que este gabinete possa bem analisar o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, e complementar quaisquer eventuais lacunas no preenchimento do item 1.8 do ANEXO I, venho, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, solicitar-lhe:

1. Considerando que alguns frigoríficos apresentados no Parecer da SEAE como atuantes no mercado relevante de carne bovina não estão mais em operação, solicito-lhes informar se há outros frigoríficos que, na data atual, deixaram de atuar ou reduziram a atividade.

2. Considerando que as requerentes, ao fundamentar suas posições, mencionaram expressamente a monografia "Estimação do Poder de mercado dos Frigoríficos no Brasil", de autoria do senhor Jerônimo Alves de Amorim Neto, e apontaram que tal estudo "*fez a estimação pelo método dos Mínimos Quadrados Ordinários e Mínimos Quadrados em 2*

CADE/MJ
Fls. 418

Estágios", gostaria de solicitar, caso possível, o envio de tal estudo para este Gabinete, ao menos tempo que também peço a gentileza de esclarecer se o método de estimação empregado no referido trabalho não seria o de Mínimos Quadrados em 3 Estágios.

3. Considerando, também, que as requerentes, ao fundamentar suas posições, mencionaram expressamente o trabalho "*O Oligopsônio dos Frigoríficos: uma Analise Empírica de poder de Mercado*", de autoria dos pesquisadores Lucille Golani e Rodrigo Moita, gostaria de solicitar, caso possível, o envio de tal estudo para este Gabinete.

4. Informar se a empresa Empresa Newdrop - Sistemas de Higienização. (NEWDROP) pertence ao grupo Bertin. E, em sendo afirmativa a resposta acima, informar se NEWDROP possui uma linha exclusiva de produtos para o seguimento de Frigoríficos e Abatedouros.

5. Informar se há coincidência entre o quadro societário da empresa Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. (FLORA) e o do grupo JBS.

Esclareço que as informações solicitadas importam na formação ora analisado e, por isso, deverão ser respondidas de forma clara e completa, cumpre também repisar ser dever desse escritório comunicar a este CADE qualquer outra informação/notícia/conhecimento que lhe pareça minimamente útil ao bom deslinde deste julgamento.

A solicitação de sigilo legal, caso ocorra, deve estar negritada e ser apresentada no corpo do próprio documento com as manifestações desse escritório. Junto ao pedido de confidencialidade, deve ser postulada criação de volume apartado com aviso na capa de que o tomo destina-se ao uso exclusivo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, nos termos do art. 44 da Resolução nº 45/2007 do CADE.

CADE/MF
Fls. 419
4

Importa destacar[1] que, caso queira se dar caráter confidencial as informações, a manifestação desse escritório deverá ser apresentada em duas variantes, sendo uma versão integral, identificada na primeira página com a expressão **"VERSÃO CONFIDENCIAL"**, e a outra, versão tolhida, identificada na primeira página com o título **"VERSÃO PÚBLICA"**, na qual deverá ser preservado o conteúdo sigiloso por meio da colocação de simples traços ou de tarjas pretas no lugar antes ocupado pelas palavras, números, tabelas, ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais.

O prazo para a apresentação das informações ora requeridas[2] vence no **dia 23 de janeiro de 2012, segunda-feira.**

A requisição dessas informações suspende o prazo processual até o momento em que as informações forem prestadas[3]. Por isso, o atendimento da presente requisição no prazo estabelecido ou, em caso de impossibilidade de sua observância, o encaminhamento de pedido de prorrogação, são fatores de suma importância.

Atendendo ao padrão aqui adotado na comunicação por meio de ofícios, registro que é dever do administrado prestar as informações solicitadas e expor os fatos conforme a verdade. E, ainda, nos termos do art. 26 da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado em prestar as informações ora requeridas constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR.

Atenciosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG

---

[1] Essa exigência esta inteiramente descrita no art. 46 do Regimento Interno deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. E também no art. 26 da Portaria n. 4, de 5 de janeiro de 2006 e o art. 4° da Portaria SEAE n. 46, de 28 de março de 2006.

[2] Conforme estabelece o art. 39 da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe: Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

[3] Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE. (...) **§ 8° Os prazos estabelecidos nos §§ 6° e 7° ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE.** (...)"

420

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2822/2011

Brasília, 30 de dezembro de 2011.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em _____ (data), às _____ (horário).

Nome:

_____

Assinatura:

_____

CADE/MJ
Fls. 421

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

30 DEZ. 2011 14:34

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	11 21794598	30 DEZ. 14:32	02'34	ENV.	04	OK

ENVIADO PELO CADE (BMA) VIA TELEFAX NO TEL. 32218565 EM 03/01/2012 10:45 PG 1
Fls. 232

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2822/2011

Brasília, 30 de dezembro de 2011

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 30/12 (data), às 14h30 (horário).

Nome: SANDRA TEREPINS

Assinatura:

CADE/MJ
Fls. 423
P.1

CADE/MJ
08700.000428/2012-19

BM&A | ADVOGA

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Protocolize-se.
Após, juntem-se aos autos
João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em, 24 / 01 / 2012

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício nº 2.822/2011/CADE

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 2.822/2011/CADE ("Ofício n.º 2.822/2011"), bem como apresentar alguns esclarecimentos adicionais em relação aos quesitos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, seja concedido ***tratamento confidencial*** às informações destacadas em [redacted] a seguir, nos termos do art. 44º, XIV do Regimento Interno do CADE. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo tratamento confidencial é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

Por meio do Ofício n.º 2.822/2011, o Ilmo. Conselheiro Relator solicitou que a Requerente apresentasse as seguintes informações e documentos, cujas respostas encontram-se logo após a transcrição de cada um dos quesitos formulados:

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -24-Jan-2012-10:45-000428-1/4

CADE/MJ
Fls. 424

BM&A ADVOGADOS
BARBOSA, MUSSNICH & ARAGÃO

VERSÃO PÚBLICA

1) ***Considerando que alguns frigoríficos apresentados no Parecer da SEAE como atuantes no mercado relevante de carne bovina não estão mais em operação, solicito-lhes informar se há outros frigoríficos que, na data atual, deixaram de atuar ou reduziram a atividade.***

Inicialmente, a Requerente entende importante retomar, brevemente, a discussão referente à proveniência de carne bovina *in natura*. Ao longo da instrução do presente ato de concentração, a SEAE considerou que apenas a carne bovina *in natura* proveniente de frigoríficos sujeitos ao Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, concorreriam entre si, desconsiderando a carne bovina proveniente de frigoríficos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

No entanto, como já foi consignado pela Requerente em diferentes manifestações apresentadas nos autos do presente ato de concentração, há argumentos sólidos para defender que carnes provenientes dos diferentes frigoríficos deveriam fazer parte de um mesmo mercado relevante já que, do ponto de vista da demanda, não há diferenças perceptíveis entre a carne bovina proveniente de plantas inspecionadas conforme o SIF ou conforme o SIE e o SIM. Por essa razão, vale apontar que não apenas frigoríficos com SIF devem ser levados em consideração quando da análise de impacto concorrencial da presente Operação, mas a carne bovina originada dos frigoríficos sujeitos aos demais tipos de fiscalização também deve ser integrada à instrução. Cumpre notar que a jurisprudência do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência ("SBDC") não separa carnes de frangos ou de suínos por tipo de frigorífico na delimitação destes mercados de carnes *in natura*.

Feitas essas considerações, a Requerente esclarece que em 22.12.2011 apresentou ao CADE sua manifestação ao Parecer ProCADE n.º 334/2011 ("Parecer ProCADE"), oportunidade em que juntou aos autos um parecer econômico elaborado pela *Tendências – Consultoria Integrada* ("Parecer Tendências"). Em sua Tabela 14 (p. 28, transcrita logo abaixo, para facilidade de referência), lista-se uma relação de plantas frigoríficas disponíveis para arrendamento ou compra nos estados de Goiás e Minas Gerais, os únicos mercados relevantes geográficos de abate bovino para os quais uma análise antitruste mais profunda foi considerada necessária pelas autoridades; portanto, apenas nesses mercados regionais a concentração havida no mercado nacional de carnes *in natura* poderia, em tese, representar algum risco de exercício do poder de compra após a Operação.

CADE/MJ Fls. 425 9 3/11

VERSÃO PÚBLICA

Tabela 1: Relação de plantas disponíveis em GO e MG

Estado	Cidade	Empresa
[redacted]		

Fonte: JBS. Tabela 14 do Parecer Tendências.

A Requerente esclarece ser de seu conhecimento que estas plantas não estariam atualmente em operação e poderiam ser adquiridas ou arrendadas por empresas atuantes no mercado ou por novos entrantes, nos estados de Goiás e Minas Gerais. A Requerente apresenta ainda, abaixo, uma tabela mais completa congregando as plantas que estariam disponíveis para aquisição ou arrendamento em todo o território nacional, que foi a delimitação geográfica adotada pela SEAE para o mercado relevante de carne bovina *in natura*.

Tabela 2: Plantas de Abate Potencialmente Disponíveis para Arrendamento/Compra

Estado	Cidade	Empresa
[redacted]		

Fonte: JBS. Figura VIII da manifestação ao Parecer SEAE (resposta ao Ofício n. 1080/2011/CADE)

A JBS salienta que estas são as melhores informações disponíveis a que teve acesso, com a colaboração da Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne, sobre os frigoríficos que reduziram suas atividades e que atualmente estariam disponíveis para aquisição ou arrendamento; **a Requerente esclarece ainda não dispor de informações suficientes para afirmar, com segurança, se alguma outra planta, além das já mencionadas, reduziu ou paralisou sua atividade ao longo da instrução desse ato de concentração**.

2) ***Considerando que as requerentes, ao fundamentarem suas posições, mencionaram expressamente a monografia "Estimação do Poder de mercado dos Frigoríficos no Brasil", de autoria do senhor Jerônimo Alves de Amorim Neto, e apontaram que tal estudo "faz a estimação pelo método dos Mínimos Quadrados Ordinários e Mínimos Quadrados em 2 Estágios", gostaria de solicitar, caso possível, o envio de tal estudo para este Gabinete, ao mesmo tempo em que também peço a gentileza de esclarecer se o método de estimação empregado no referido trabalho não seria o de Mínimos Quadrados em 3 Estágios.***

Em suas manifestações ao Parecer n.º 0637/2011/RJ COGCE/MF ("Parecer SEAE") e ao Parecer ProCADE, a Requerente mencionou o estudo indicado acima, que é juntado ao presente expediente como **Documento 01.** O documento apresenta como conclusão final a ***impossibilidade de identificar exercício de poder de mercado (poder de monopsônio) na aquisição de boi de produtores rurais por parte de frigoríficos***, demonstrando

CADE/MJ
Fls. 426
4/1 9

VERSÃO PÚBLICA

que a estrutura e o padrão de competição nos mercados relevantes indicam no sentido da improbabilidade de a Operação gerar efeitos deletérios à concorrência.

Assim como apontado, as estimações que deram suporte às conclusões do autor foram feitas com base em dados diários entre 2006-2009 nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Gross, Mato Grosso do Sul e Goiás, em razão de sua importância na criação de bovinos. De fato, foi utilizado o método de *Mínimos Quadrados em 3 Estágios* (3sls), e não o de *Mínimos Quadrados em 2 Estágios* (2sls)[1]. Em razão de um pequeno erro material de descrição do estudo, foi indicado o método utilizado de forma equivocada.

Em adição, vale esclarecer ainda que a mudança da descrição não tem nenhum impacto nas conclusões do estudo. Tendo isso em vista, resta claro que esses esclarecimentos não impactam a conclusão de que frigoríficos bovinos não deteriam capacidade para exercer poder de monopsônio sobre os produtores de gado.

3) ***Considerando, também, que as requerentes, ao fundamentarem suas posições, mencionaram expressamente o trabalho "O Oligopsônio dos Frigoríficos: uma Análise Empírica de poder de Mercado", de autoria dos pesquisadores Lucille Golani e Rodrigo Moita, gostaria de solicitar, caso possível, o envio de tal estudo para este Gabinete.***

Uma cópia do estudo intitulado "O Oligopsônio dos Frigoríficos: uma Análise Empírica de poder de Mercado", de autoria de Lucille Golani e Rodrigo Moita encontra-se anexa ao presente expediente como **Documento 02.**

4) ***Informar se a empresa Empresa Newdrop – Sistemas de Higienização (NEWDROP) pertence ao grupo Bertin. E, em sendo afirmativa a resposta acima, informar se NEWDROP possui uma linha exclusiva de produtos para o segmento de Frigoríficos e Abatedouros.***

Inicialmente, esclarece-se que a Newdrop Química Ltda. ("Newdrop") ***não integra os ativos envolvidos na Operação***; portanto, essas atividades não passam ao

[1] Como afirma Kennedy, o método *Mínimos Quadrados em 3 Estágios* não é nada mais do que o método de *Mínimos Quadrados em 2 Estágios* adaptado a modelos de equações simultâneas (Kennedy, P. *A Guide to Econometrics*, 2a. ed. MIT Press, Cambridge, Massachusetts, 1985). Dessa forma, o engano ocorrido na descrição do artigo não gera qualquer erro material na análise do SBDC, principalmente porque a avaliação do artigo em si demonstra que seus resultados (e metodologia) são robustos do ponto de vista econométrico.

CADE/MJ
Fls. 427
5/11

VERSÃO PÚBLICA

controle do Grupo J&F com a concretização da Operação, de forma que ***sua análise, segundo o entendimento da Requerente, não apresentaria nexo de causalidade com o presente ato de concentração***.

A Newdrop tem como sócios a Nitreb Participações Ltda. ("Nitreb"), detentora de 99,9% do capital social, e Silmar Roberto Bertin, detentor de 0,01% do capital social. A Nitreb, por sua vez, tem como sócios a BERF Participações S.A., a JBF Participações S.A., a JUFERB Participações S.A., a Reivo Participações Ltda., a SRB Participações S.A. e a Viamar Participações S.A., todos eles detentores de 16,66% do capital social. À época da notificação da Operação ao CADE, no entanto, a Nitreb tinha como sócios as pessoas físicas Fernando Antonio Bertin, João Bertin Filho, Juracy Frare Bertin, Natalino Bertin, Reinaldo Bertin Silmar Roberto Bertin e Reivo Participações Ltda. As sociedades atualmente sócias da Nitreb não coincidem com os sócios controladores da sociedade de comando do Grupo J&F (*i.e.*, a J&F Participações S.A.).

Por meio do Formulário Anexo I referente ao presente ato de concentração (e para os fins desta notificação), JBS e Bertin S.A. ("Bertin") indicaram que, no momento pré-Operação, a Bertin era controlada indiretamente pela Heber Participações S.A. ("Heber Participações"). Portanto, e para fins desta Operação, a Bertin foi considerada parte do *Grupo Heber*, cuja *parent company* seria a própria Heber Participações; nesse sentido, foi apresentada uma lista de empresas direta ou indiretamente controladas pela Heber Participações (*cf.* item I.8. do Formulário Anexo I). Frise-se, tal abordagem já é bastante conservadora, pois contempla todos os ativos envolvidos ou afetados pela Operação, e ainda inclui outras empresas que, apesar de não afetadas, são controladas pelo Grupo Heber. A partir da definição adotada, e considerando que a Newdrop não é (e nem era) controlada direta ou indiretamente pela Heber Participações, a empresa não foi considerada, para fins desta notificação, como parte do mesmo grupo econômico da Bertin.

Em atendimento à solicitação do CADE, esclarece-se que atualmente a Heber Participações tem acionistas coincidentes com os da Nitreb, controladora direta da Newdrop, a saber: BERF Participações S.A., JBF Participações S.A., JUFERB Participações S.A., Reivo Participações Ltda., SRB Participações S.A. e Viamar Participações S.A., sendo os demais acionistas pessoas físicas. Por essa razão, embora não sejam consideradas integrantes do mesmo grupo para fins do presente ato de concentração, Newdrop e Heber Participações podem ser consideradas *empresas-irmãs*.

CADE/MJ
Fls. 428

Diagrama 1: Composição societária da Newdrop e da Heber Participações

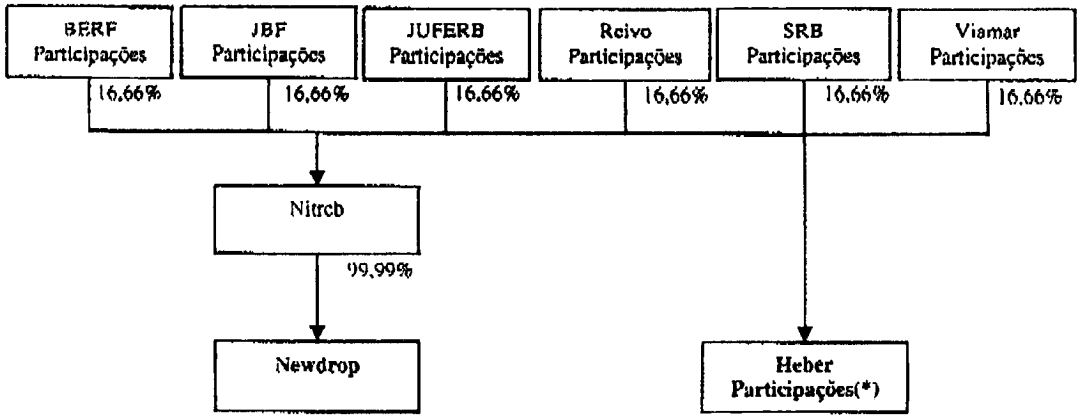

Fonte: Requerente.
Obs.: Situação atual das composições societárias das empresas.
(*) Parent company do Grupo Heber

Feitas as considerações acima, para efeitos de completude, esclarece-se que a Newdrop oferece produtos para sanitização e higienização de ambientes, nos quais se insere uma linha específica para higienização de frigoríficos e abatedouros. Entretanto, na medida em que a Newdrop não virá a pertencer a ao Grupo J&F por força da concretização da Operação, não há que se falar em concentração econômica ou integração vertical com nexo de causalidade que envolva as atividades da Newdrop nos mercados de produtos para higienização de frigoríficos e abatedouros. Considerando esta independência da Newdrop em relação ao Grupo J&F após a Operação, podem ser descartadas quaisquer preocupações de natureza concorrencial que poderiam surgir em relação às atividades dessa empresa e do grupo da Requerente, na medida em que tais aspectos ***não apresentam nexo de causalidade com a Operação***; portanto, sua análise pode ser dispensada pelas autoridades sem qualquer prejuízo para as conclusões finais da análise antitruste.

Ainda que, pelas informações prestadas, a Requerente entenda que as informações prestadas seriam suficientes para encerrar quaisquer preocupações concorrenciais associadas ao fato de a Newdrop ter controladores comuns aos das empresas do Grupo Heber, a Requerente permanece à disposição para providenciar maiores informações, caso as autoridades entendam necessário aprofundar a análise em relação à Newdrop.

CADE/MJ
Fls. 429

VERSÃO PÚBLICA

5) ***Informar se há coincidência entre o quadro societário da empresa Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. (FLORA) e o do grupo JBS.***

Assim como apontado no Formulário Anexo I, a JBS é parte do Grupo J&F, tendo como sociedade *holding* a J&F Participações S.A. ("J&F"). A Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. ("Flora") também é sociedade integrante desse grupo, tendo 70,5% de seu capital social detido pela J&F e os 29,5% remanescente por José Batista Sobrinho. Logo após a operação, a JBS passou a ter 45,7% de seu capital detido pela FB Participações S.A. ("FB"), a qual é controlada pela J&F, de forma compartilhada com ZMF FIP e com Bertin FIP, os quais detêm 45,2%, 6,3% e 48,5% de seu capital, respectivamente. Segue abaixo organograma simplificado para melhor visualização da relação societária entre Flora e JBS.

Diagrama 2: Composição societária da JBS e da Flora

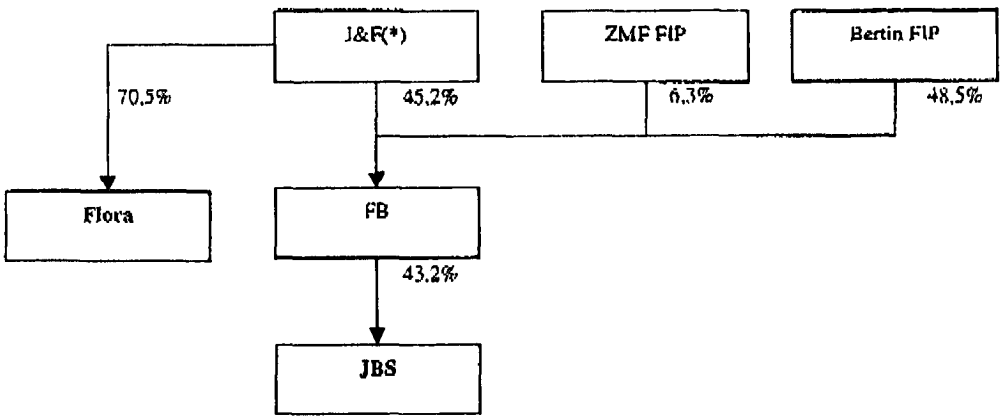

Fonte: Requerente.
Obs.: Situação atual das composições societárias das empresas.
(*) Parent company do Grupo J&F.

Conforme se vê, ambas as empresas Flora e JBS são controladas em última instância pela J&F, e fazem parte do mesmo grupo econômico, como já informado no Formulário Anexo I (*cf.* Item I.8).

* * *

CADE/SEC
Fls. 430
9

BM&A ADVOGADOS
BARBOSA, MUSSNICH & ARAGÃO

VERSÃO PÚBLICA

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos quesitos solicitados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da Operação, razão pela qual requer a aprovação do ato sem restrições.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 23 de janeiro de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/SEAE
Fls. 431
9

VERSÃO PÚBLICA

LISTA DE ANEXOS

à resposta apresentada pela JBS S.A. ao Ofício n.º 2.822/2011/CADE

Documento 01	*Estimação do Poder de mercado dos Frigoríficos no Brasil*, de autoria do senhor Jerônimo Alves de Amorim Neto.
Documento 02	*O Oligopsônio dos Frigoríficos: uma Análise Empírica de Poder de Mercado*, de autoria de pesquisadores Lucille Golani e Rodrigo Moita.

CADE/MJ
Fls. 432
9
10/11

VERSÃO PÚBLICA

Documento 01 — *Estimação do Poder de mercado dos Frigoríficos no Brasil*, de autoria do senhor Jerônimo Alves de Amorim Neto.

IBMEC

IBMEC SÃO PAULO
Faculdade de Economia e Administração

Jerônimo Alves de Amorim Neto

ESTIMAÇÃO DO PODER DE MERCADO DOS FRIGORÍFICOS NO BRASIL

São Paulo
2009

Jerônimo Alves de Amorim Neto

Estimação do poder de mercado dos frigoríficos no Brasil

Monografia apresentada ao curso de Ciências Econômicas, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel do Ibmec São Paulo

Orientador:
Prof. Dr. Rodrigo Menon Simões Moita – Ibmec SP

São Paulo
2009

CADE/AE
Fls. 433

Alves de Amorim Neto, Jerônimo
Estimação do poder de mercado dos frigoríficos no Brasil / Jerônimo Alves de Amorim Neto. – São Paulo: Ibmec, 2009.
40 p.

Monografia: Faculdade de Economia e Administração. Ibmec São Paulo.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Menon Simões Motta

1. Pecuaristas 2. Frigoríficos 3. Mercado de carne 4. Poder de mercado 5. Concentração

Jerônimo Alves de Amorim Neto

Estimação do poder de mercado dos frigoríficos no Brasil

Monografia apresentada à Faculdade de Economia, do Ibmec como parte dos requisitos para conclusão do curso de graduação em Economia.

Aprovado em Dezembro 2009.

EXAMINADORES

Prof. Dr. Rodrigo Menon Simões Motta
Orientador

Prof. Dr. Naercio Aquino Menezes Filho
Examinador(a)

Prof. Dr. Sérgio Giovanetti Lazzarini
Examinador(a)

CADE/SEAE Fls. 434

JAN-25-2012 10:48 Para: P.12

Resumo

Alves de Amorim Neto, Jerônimo. Estimação do poder de mercado dos frigoríficos no Brasil. São Paulo, 2009. 40p. Monografia – Faculdade de Economia e Administração. Ibmec São Paulo.

O objetivo desta monografia é analisar a relação entre pecuaristas e frigoríficos no mercado físico, no Brasil, e verificar se existe alguma evidência de poder de mercado nessa relação, o que a tornaria assimétrica. Os estados estudados são Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo por serem os maiores produtores e exportadores de carne do país, constituindo uma amostra significativa. O modelo de Schroeter (1988) foi simplificado, adaptado e aplicado para uma amostra que vai de Setembro de 2006 a Março de 2009. Apesar da concentração do mercado, indicada pelo HHI, não foram encontrados indícios de poder de mercado.

Palavras-chave: pecuaristas, frigoríficos, mercado de carne, poder de mercado, concentração.

Abstract

ALVES DE AMORIM NETO, Jerônimo. Estimating the market power of meat packers in Brazil. São Paulo, 2009. 40p. Monograph – Faculdade de Economia e Administração. Ibmec São Paulo.

The purpose of this monograph is to analyze the relationship between cattle raisers and meat packers in the physical market in Brazil, and whether there is some evidence of market power in this relationship, which would make it asymmetric. The states studied are Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul and São Paulo because they are the largest producers and exporters of beef in the country, constituting a significant sample. The model in Schroeter (1988) was simplified, adapted and applied to a sample from September 2006 to March 2009. Despite market concentration, as indicated by the HHI, there are no evidences of market power.

Keywords:cattle raisers, meat packers, beef market, market power, concentration.

CADE/SEP Fls. 435

Sumário

1 **Introdução** 8

2 **Metodologia** 14

3 **Dados** 21
3.1 Análise dos dados e HHI (Índice de Herfindahl-Hirschman) 24

4 **Estimação e resultados** 27

5 **Conclusão** 31

Referências 33

Apêndices 35

Lista de Ilustrações

Imagem 1 – Cadeia da carne no Brasil 17
Imagem 2 – Relação foco de estudo do trabalho 18

JAN-23-2012 16:49 De:BMA 01121795322 Para: P.14

CADE/SAE Fls. 436

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Tabela 1 – HHI da indústria frigorífica, por estado. 26
Tabela 2 – Resultados estimados por 3SLS. 29

1. Introdução

O objetivo deste trabalho é contribuir para a estimação do poder de mercado dos frigoríficos em sua relação com pecuaristas no Brasil e seus possíveis efeitos ou distorções. Para isso, o modelo proposto por Schroeter (1988) será adaptado para peculiaridades e dados da indústria no Brasil, e empregado para regiões brasileiras, de acordo com sua relevância para o mercado nacional de carne. Antes da aplicação do modelo, o HHI (Índice de Herfindahl-Hirschman), foi calculado em cada estado como medida de concentração.

A literatura sobre poder de mercado de frigoríficos no Brasil é mínima e esta monografia busca contribuir para enriquecê-la, com o uso de uma metodologia diferente e mais amplamente utilizada para esta mesma indústria em trabalhos feitos no exterior, além de dados mais abrangentes. É desejável que este trabalho estimule o desenvolvimento dessa literatura e que novos trabalhos sejam publicados, de forma que o mercado e a cadeia da carne sejam mais bem entendidos e estudados.

A própria literatura sobre oligopsônios talvez seja a mais carente entre os diversos tipos de mercado na economia. Assim, espera-se também auxiliar o estudo do comportamento de oligopsonistas e de oligopsônios, para que medidas semelhantes às tomadas em relação a oligopólios e monopólios possam ser tomadas para a maximização do bem-estar social.

O Brasil possui um rebanho bovino de cerca de 200 milhões de animais, número superior ao total de sua população, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). É o segundo maior produtor mundial de carne bovina e terceiro maior consumidor, de acordo com a Abiec (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne). Ainda segundo a Abiec, desde 2004, consolidou-se como maior exportador mundial de carne bovina e a pecuária foi responsável por 7,26% do total do PIB brasileiro em 2007, de acordo com a Cepea-USP/CNA. As previsões para o futuro do setor eram extremamente otimistas em Julho de 2008, quando foi divulgado um estudo da AgraFNP, divisão brasileira do Agra Informa Ltd., que previa expansão das vendas externas de carne do Brasil em 32 por cento até 2017.

CADE/SDE Fls. 437

JAN-23-2012 16:50 De:BMA 01121795322 Para: P.15

modelos de teoria dos jogos, os parâmetros das funções oferta e custo das indústrias devem ser estáveis).

Os autores concluem que a precificação de curto prazo de bovinos pelas indústrias embaladoras de carne é compatível com estratégias de gatilho ("*trigger strategy*"). O comportamento das margens da indústria e do preço dos bovinos mostrou-se consistente com uma conduta de precificação cooperativa, o que corrobora a noção de que houve exercício de poder de mercado na compra de bovinos, cuja evidência mais clara foi encontrada no período entre Junho de 1980 à Setembro de 1982. Mudanças ao longo da década de 1980 teriam aumentado os custos de cooperação, ainda assim, o ganho esperado da cooperação entre Julho de 1984 e Julho de 1985 foi estimado entre US$ 2 e US$ 5 por animal. As distorções encontradas, com magnitude entre 0,5% e 0,8% do preço dos animais, são menores do que as estimadas em análises de longo prazo, que estão entre 1% e 3% desse preço. Isso sugere que análises de longo prazo medem efeitos de quantidade, entrada e saída e outras mudanças estruturais no mercado. Por último, os resultados mostram que o poder de mercado não é constante ao longo do tempo nem uniforme ao longo do espaço.

Azzam (1997) adaptou a estrutura de Appelbaum (1982) para considerar explicitamente os efeitos da concentração na indústria, decompôs os efeitos da concentração em dois (efeito poder de mercado e efeito custo-eficiência) e aplicou o modelo para dados da indústria de embalagem de carne americana de 1970 a 1992.

Os resultados mostram que o ganho na redução dos custos de abate dos animais representa mais do que o dobro dos custos gerados pela concentração do mercado, confirmando empiricamente a idéia de *trade-off* entre poder de mercado e ganhos de eficiência do aumento da concentração.

Paul (2001) criou medidas para características da estrutura de custo de forma a obter informações sobre os determinantes e impactos do padrão de exercício de poder de mercado por parte das indústrias de embalagem de carne americanas na compra de bovinos e na venda de carne, de 1970 até o começo da década de 1990.

A autora usa um modelo dinâmico, baseado em uma função custo restrita, para o comportamento da demanda por insumos e da produção de carne. Através dele, medem-se as economias de custo, os componentes dessa economia específicos dos insumos, o poder de mercado (*markdowns* associados ao

comportamento monopsônico na compra de bovinos e *markups* associados ao comportamento de monopólio na venda de carne) e a lucratividade resultante.

Seus resultados mostram *markups* significativos na venda de carne, mas a evidência de *markdowns* e comportamento monopsônico mostrou-se fraca. Os *markups* seriam sustentados pelas economias de escala, já que são apenas suficientes para cobrir custos médios, necessário para lucro econômico zero, sugerindo algum tipo efetivo de competição no mercado.

A literatura sobre o poder de mercado no setor de carne bovina no Brasil se resume a Urso (2007), que estudou a cadeia produtiva da carne bovina no país, buscando encontrar assimetrias entre seus agentes (pecuaristas, frigoríficos e supermercados). A análise baseou-se na estrutura proposta por Crespi, Gao e Peterson (2005), usada originalmente para estimar o poder de mercado de indústrias processadoras de arroz nos Estados Unidos entre 1978/1979 e 2000/2001.

Os dados utilizados foram de três estados: São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Estes foram divididos em mesorregiões para as quais os testes foram aplicados, a partir de funções custo agregadas para: Araçatuba (SP); Bauru (SP); Marília (SP); Presidente Prudente (SP); São José do Rio Preto (SP); Leste do Mato Grosso do Sul (MS); Centro-Norte do Mato Grosso do Sul (MS); Sudoeste do Mato Grosso do Sul (MS); Centro-Sul do Mato Grosso (MT); Nordeste do Mato Grosso (MT); Norte do Mato Grosso (MT); e Sudoeste do Mato Grosso (MT). Os dados utilizados foram mensais e para o período entre Janeiro de 2003 e Dezembro de 2006.

Os resultados mostraram que o boi não é adquirido de forma competitiva em nenhuma das regiões estudadas, o que caracterizaria o exercício de poder de mercado dos frigoríficos na compra de bovinos junto aos pecuaristas.

Este trabalho pretende acrescentar ao trabalho de Urso (2007) estudando os estados de Goiás e Minas Gerais, além dos três estados já estudados pela autora. Tais inclusões são importantes já que em 2007, de acordo com o IBGE, Minas Gerais contava com o segundo maior rebanho bovino do Brasil (11,3% do total) e Goiás, com o quarto maior (10,2% do total). Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, primeiro e terceiro colocados, respondem por 12,9% e 10,9% do total, respectivamente. Assim, os resultados deste trabalho envolvem um rebanho maior e devem ser mais representativos.

JAN-23-2012 16:51 De:BMA 01121795322 Para: P.17
CADE/SDE Fls. 439

O estado de São Paulo, apesar de possuir menor rebanho bovino do que os anteriores, continua importante para a análise porque é, segundo a Abiec, o maior exportador de carne do país e também porque, como os próprios resultados de Urso (2007) sugerem, São Paulo tem as principais praças formadoras de preço de bovinos no país e influencia os preços nos outros estados.

O modelo de Schroeter (1988) é escolhido, em detrimento a outras abordagens e testes mais simples, como o aplicado por Urso (2007), por permitir uma análise mais completa da indústria. O modelo de Schroeter (1988) é um sistema de equações, cuja estimação (apesar de mais complexa) promove *insights* maiores sobre o comportamento da indústria, enquanto o modelo utilizado por Urso (2007) é composto de uma única equação, sendo por isso chamado por Crespi, Gao e Peterson (2005), seus criadores, de "simples teste".

2. Metodologia

O modelo de Schroeter (1988) será adaptado para o mercado de carne brasileiro, considerando algumas modificações que a análise de peculiaridades da cadeia da carne no Brasil (os agentes e suas funções, além da natureza dos produtos e insumos envolvidos) permite. Dessa forma o sistema de equações a ser estimado será análogo ao apresentado por Schroeter (1998, p. 159-160), mas com importantes simplificações, a serem explicadas mais à frente nesta seção, após a apresentação do modelo.

Outra mudança significativa em relação ao modelo original, que foi estimado por FIML *(full information maximum likelihood)*, é que o método de estimação empregado neste trabalho é o 3SLS *(three stage least squares)*. A opção pelo 3SLS se deve às vantagens que este possui em relação ao FIML. O 3SLS, diferentemente do FIML, não requer especificação completa do modelo, ou seja, as estimativas para as equações e parâmetros podem ser consistentes mesmo que a forma exata do resto do modelo seja desconhecida. A estimação por 3SLS é mais fácil computacionalmente do que a do FIML, sem acarretar custos assintoticamente, já que os dois modelos são assintoticamente equivalentes.

O modelo de Schroeter (1988) supõe uma indústria composta por N firmas, produzindo um bem homogêneo. A tecnologia de produção é caracterizada por proporções fixas de *output* (carne) e um único *"material input"* (gado para abate). A quantidade produzida pela indústria (Q) é igual à soma do que é produzido por cada firma j (j=1, 2,..., N), ou seja: $Q = \sum_{j=1}^{N} Q^j$.

Outros *inputs*, *"non-material inputs"*, ou seja, todos os demais inputs (excetuando-se o custo do próprio boi) utilizados na transformação das carcaças de bois em carne para venda, cuja compra espera-se ser efetuada em mercados competitivos, são empregados em proporções variáveis. A demanda por *"non-material inputs"* da firma j é dada por: $x_i^j = {\partial C^j(Q^j, w)}/{\partial w_i}$, onde: C^j é a função custo para *"non-material inputs"*; w_i é o preço do *"non-material input"* i (i=1, 2,..., N); w é um vetor de w_i's.

CADE/SDE Fls. 440

JAN-23-2012 16:52 De:BMA 01121795322 Para: P.18

As firmas não são necessariamente *price-takers* nos mercados de "*material inputs*" e de carne. Suas equações de demanda e oferta são dadas por:

$$\begin{matrix} Q = H(p, Z_1) \\ Q = F(w_M, Z_2) \end{matrix}$$, onde: p é o preço da carne; w_M é o preço dos "material inputs"; Z_1 e Z_2 são vetores de variáveis exógenas.

A condição de primeira ordem do problema de maximização da firma é dada por:

$$p\left(1+\theta^j/\eta\right) = w_M\left(1+\theta^j/\varepsilon\right)+\partial C^j/\partial Q^j$$, onde:

Q^j: quantidade de bovinos abatidos e quantidade de carne produzida pela firma j (j=1, 2,..., N), representadas pela mesma variável;

$Q = \sum_{j=1}^{n} Q^j$, quantidade de bovinos abatidos e quantidade de carne, produzida pela indústria como um todo, representadas pela mesma variável;

p: preço da carne produzida pelos frigoríficos;

w_M: preço do "*material input*", ou seja, preço dos bovinos abatidos;

C^j: é a função custo para "*non-material inputs*", ou seja, todos os demais inputs (excetuando-se o custo do próprio boi) utilizados na transformação das carcaças de bois em carne para venda, cuja compra espera-se ser efetuada em mercados competitivos;

$\theta^j = \left(\partial Q/\partial Q^j\right) Q^j/Q$, "elasticidade conjetural" da firma j (j=1, 2,..., N);

$\eta = \left(\partial H/\partial p\right) p/Q$, elasticidade de demanda de mercado por carne dos frigoríficos e H representa a função de demanda por carne no mercado;

$\varepsilon = \left(\partial F/\partial w_M\right) w_M/Q$, elasticidade da oferta de bovinos e F representa a função de oferta de carne no mercado;

$\partial C^j/\partial Q^j$: porção do custo marginal referente aos "*non-material inputs*".

Para a estimação do modelo, fórmulas funcionais precisam ser escolhidas para oferta, demanda e custo; os vetores Z_1 e Z_2 precisam ser identificados e a "elasticidade conjetural" introduzida. Supõe-se que a função custo da indústria seja uma Leontief generalizada.

Assim, as demandas para "*non-material*" *inputs*, dados por capital (K) e trabalho (L) serão:

$$\begin{matrix} x_K = \left(b_{KK} + b_{LK}\left(w_L/w_K\right)^{1/2}\right)Q + b_K \quad (1) \\ x_L = \left(b_{LL} + b_{LK}\left(w_K/w_L\right)^{1/2}\right)Q + b_L \quad (2) \end{matrix}$$, onde: w_L e w_K são o preço (remunerações) dos "*non-material inputs*" trabalho e capital respectivamente e o b relaciona os respectivos *inputs* subscritos. A condição de primeira ordem acima é então reescrita para a função custo adotada:

$$p\left(1+\theta^j/\eta\right) = w_M\left(1+\theta^j/\varepsilon\right)+\left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}\left(w_L w_K\right)^{1/2} + b_{KK}w_K\right) \quad (3)$$

Para demanda e oferta são supostas as seguintes fórmulas funcionais:

$$(demand)\ \ln Q = \alpha + \eta \ln\left(P/S_1\right) + \gamma_1 \ln\left(p_s/S_1\right) + \gamma_2 \ln\left(p_c/S_1\right) + \gamma_3 \ln\left(Y/S_1\right) + \gamma_4 \ln(POP) \quad (4)$$

$$(supply)\ \ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M/S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f/S_2\right) + \delta_2 \ln(C_S) \quad (5)$$

Onde:

S_1: índice de preços ao consumidor;

p_s: preço da carne de porco no atacado;

p_c: preço do frango no atacado;

Y: renda per capita nominal;

POP: população;

S_2: índice de preços da produção rural;

p_f: preço da ração dos animais;

C_S: estoque de gado nas fazendas.

Por último, a equação para a "elasticidade conjetural" (θ), que é modelada como uma função geral de variáveis exógenas, de forma a permitir que conjeturas de equilíbrio variem com as condições do mercado. Portanto:

CADE/SDE Fls. 441

JAN-23-2012 16:52 De:BMA 011217953322 Para: P.19

$\theta_1 = \theta_1 + \theta_2 w_L + \theta_3 w_K + \theta_4 t$ (6), onde t é uma variável de tempo e θ_1, θ_2, θ_3 e θ_4 são parâmetros desconhecidos.

Schroeter (1988), diante da impossibilidade de construir uma série confiável para a estimação da equação (1), estima conjuntamente as equações numeradas neste trabalho de (2) até (5), com θ_1 definido conforme a equação (6) por FIML.

Apresentado o modelo, procede-se à análise da cadeia de carne brasileira, apresenta-se a simplificação proposta e as devidas justificativas para esta simplificação.

A cadeia da carne no Brasil é, de forma geral, composta por pecuaristas (produtores de gado de corte) que vendem o gado para os frigoríficos, que, por sua vez, vendem carne embalada para supermercados. Os supermercados são responsáveis pela venda da carne ao consumidor. Assim, a cadeia pode ser representada através da figura abaixo:

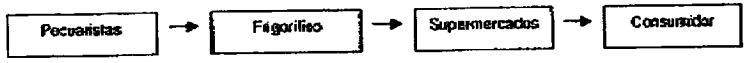

Figura 1 – Cadeia da carne no Brasil

O trabalho se propõe a estudar apenas a relação entre pecuaristas e frigoríficos, pois é exatamente nela em que se espera encontrar algum tipo de poder de mercado, exercido pelos frigoríficos. Isso acontece porque o mercado é caracterizado por um oligopsônio, ou seja, é um mercado com vários vendedores de um bem homogêneo (produtores de gado de corte) e poucos compradores, oligopsonistas (frigoríficos), de quem se espera o exercício de poder de mercado, influenciando o preço de compra simplesmente alterando a quantidade comprada.

É fácil perceber que se houver poder de mercado nessa cadeia, ele deve estar presente nessa relação. A explicação para isso se deve à natureza das características dos produtos ofertados por pecuaristas (bois) e frigoríficos (carne processada e congelada).

O transporte dos bois além de custoso por si só, envolve perdas potenciais para o pecuarista, como a morte dos animais e sua perda de peso (o pecuarista recebe de acordo com o peso em arrobas do animal), que aumentam diretamente com o aumento da distância e do tempo de viagem. Dessa forma, a distância entre o

gado e o abatedouro é um dos principais determinantes na escolha racional do pecuarista de para qual frigorífico vender.

Já o transporte da carne refrigerada a distâncias maiores, apesar de envolver custos, pode ser entendido como algo mais lógico e factível, fazendo com que a competição entre frigoríficos na venda da carne se assemelhe a uma situação de competição perfeita.

Tais considerações permitem que a análise da cadeia da carne no Brasil, no que se refere à estimação de poder de mercado, se limite a seus dois primeiros agentes. De forma que a figura seguinte represente melhor o objeto de estudo deste trabalho:

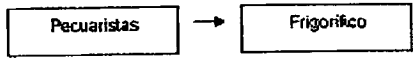

Figura 2 – Relação foco de estudo do trabalho.

Feita essa análise, a expressão de Schroeter (1988, p. 159) para a condição de primeira ordem do problema de maximização da firma encontra-se novamente reproduzida abaixo:

$$p\left(1+\theta^I/\eta\right) = w_M\left(1+\theta^I/\varepsilon\right) + \partial C^I/\partial Q^I$$

Assim, dizer que os frigoríficos vendem carne em um mercado próximo da situação teórica de competição perfeita é o mesmo que dizer que eles se defrontam com uma demanda horizontal, perfeitamente elástica. Uma demanda perfeitamente elástica, por definição, tem elasticidade infinita.

No modelo, isso implica em η infinito, o que faz com que o termo θ^I/η tenda a zero $\left(\theta^I/\eta \to 0\right)$. Assim, a expressão acima passa a ser simplesmente:

$p = w_M\left(1+\theta^I/\varepsilon\right) + \partial C^I/\partial Q^I$, que será, neste trabalho, a relação entre preço dos insumos e preço da carne. Isso faz com que a equação (3) passe a ser $p = w_M\left(1+\theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right)$ (7) para a indústria.

JAN-23-2012 16:53 De:BMA 01121795322 Para: P.20
CADE/SAE Fls. 42

Supor que a venda de carne pelos frigoríficos se dá em competição perfeita é uma conseqüência do raciocínio feito sobre a facilidade e baixos custos relativos do transporte de carne congelada, o que tornaria intensa a competição neste elo da cadeia. Segundo Urso (2007), a concentração no mercado varejista faria com que os supermercados tivessem poder de mercado em sua relação com os frigoríficos. Este trabalho não chega a esse extremo e opta-se por supor que essa relação é competitiva porque ela está fora do foco deste trabalho e as hipóteses em relação ao transporte de carne são perfeitamente plausíveis, de forma que não existam perdas sobre o que se pretende explicar.

Tal simplificação e o fato de este trabalho destinar-se exclusivamente à relação entre pecuaristas e frigoríficos torna desnecessária a estimação da demanda por carne, aqui representada pela equação (4). A estimação da equação (4) tenta determinar o poder de mercado dos frigoríficos na venda de carne para supermercados, relação fora do foco de estudo deste trabalho.

Em mercados de *price-takers*, mudanças na produção de uma única firma não devem alterar significativamente nem a quantidade nem o preço de equilíbrio do mercado, caso em que $\theta^i = 0$. No caso de um monopólio puro, $Q = Q^i$, o que implica $\theta^i = 1$. Firmas com poder de mercado esperam uma queda nos preços em resposta a um aumento na quantidade. Logo, apresentam $\theta^i > 0$. Testar se uma indústria apresenta $\theta = 0$ pode, portanto, ser interpretado como um teste de comportamento competitivo. Tal teste será feito para a indústria de carne brasileira em determinadas regiões e espera-se encontrar evidências de $\theta > 0$, corroborando a hipótese de existência de poder de mercado.

Assim como em Schroeter (1988), não foi possível construir uma série para a estimação da equação (1) e a carência de dados no Brasil torna também impossível a estimação da equação (2). A não estimação destas equações deve ser minimizada pela presença de seus parâmetros nas demais equações, que serão estimadas, não acarretando assim perdas ao modelo.

Por fim, diferentemente de Schroeter (1988), θ será considerado fixo ao longo da amostra e a equação (6) não será incorporada ao modelo estimado neste trabalho. Schroeter (1988) usa a equação (6) porque o período coberto por sua amostra é longo (de 1951 à 1983) e é altamente improvável que uma indústria mantenha o mesmo comportamento ("elasticidade conjetural") ao longo de mais de

três décadas. Já neste trabalho, a amostra envolve um horizonte de tempo menor (de Setembro de 2006 à Março de 2009) e não há nenhum fato relevante que justifique uma reestruturação no setor de frigoríficos ou possíveis quebras estruturais no período. Portanto, supor θ fixo para esta amostra é algo perfeitamente plausível e não deve trazer nenhum tipo e perda ou viés para a estimação.

JAN-23-2012 16:53 De:BMA 01121795322 Para: P.24/43

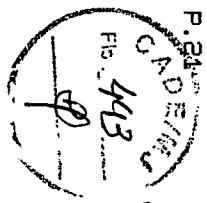

3. Dados

Para a aplicação do modelo de Schroeter (1988), serão necessários primordialmente dados para preço e quantidade de carne produzida e dados para preço do boi e quantidade de animais abatidos.

Cotações da arroba de boi gordo só estão publicamente disponíveis, através do Cepea-USP em dados diários para datas selecionadas, do dia 19 de Setembro de 2006 até a data atual, com atualizações diárias apenas para os estados de Goiás (Sul), Mato Grosso (Rondonópolis), Mato Grosso do Sul (Três Lagoas), Minas Gerais (Triângulo Mineiro) e São Paulo (Noroeste).

Para cada mês da amostra, será feita a média aritmética das cotações diárias do preço da arroba, para cada estado estudado e o valor encontrado (média mensal) será utilizado como preço da arroba de boi vigente naquele mês para o estado em questão (w_M). A base de dados disponível não contém cotações para Janeiro de 2009, cujo preço da arroba de boi usado no trabalho foi determinado como média aritmética entre o mês anterior (Dezembro de 2008) e o mês seguinte (Fevereiro de 2009).

A restrição de número de estados para os quais dados da cotação da arroba de boi gordo estão disponíveis não será um problema, já que a região Centro-Oeste e Minas Gerais contam com o maior rebanho bovino comercial do país, segundo o IBGE, e São Paulo é o mercado mais dinâmico, além do principal formador de preços no mercado, de acordo com Urso (2007, p. 35). Dessa forma, espera-se que a amostra seja bem representativa.

A escolha de se fazer a estimação estado é arbitrária e não é perfeita, já que é perfeitamente possível que frigoríficos localizados próximos à fronteira de um estado sofram concorrência de frigoríficos da região fronteiriça de um estado vizinho. No entanto, qualquer outro tipo de divisão seria igualmente arbitrária e passível de falhas. Como Urso (2007) sugere, o ideal seria a utilização de dados específicos de cada planta frigorífica, mas como o acesso a essas informações é, obviamente, restrito, a divisão por estado é, dentre as possíveis, a mais adequada.

As quantidades de bois abatidos (Q) foram obtidas para os estados estudados através do SIDRA (Sistema IBGE de Recuperação Automática), de Setembro de 2006 até o último mês disponível, Março de 2009.

O preço da carne (p) usado é uma média aritmética entre três séries de preços médios mensais de venda no mercado atacadista do IEA-SP (Instituto de Economia Agrícola de São Paulo): carne bovina resfriada dianteiro com osso, carne bovina resfriada ponta de agulha e carne bovina resfriada traseiro com osso. Os dados foram coletados e as médias calculadas de Setembro de 2006 até Março de 2009. Os dados, do estado de São Paulo, são usados para os demais estados, de acordo com a hipótese de que o transporte de carne bovina congelada é relativamente fácil e barato, o que faz com que, na ausência de barreiras e restrições entre estados, seu preço seja o mesmo em todo território nacional, evitando oportunidades de arbitragem.

Para a remuneração do trabalho (w_L), será utilizado o salário mínimo, coletado no IPEADATA (base de dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) para todos os estados. Mesmo que os funcionários dos frigoríficos não recebam necessariamente o salário mínimo, espera-se que seu salário esteja altamente correlacionado com o mínimo, de forma que as variações no mínimo representem as variações de sua remuneração efetivamente recebida.

A remuneração do capital (w_K) será representada pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), obtida no site da Receita Federal, expressa em % a.m. para todos os estados. A TJLP é a melhor taxa de juros para ser usada como remuneração do capital na economia brasileira porque é através dela que os financiamentos do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), voltados justamente ao setor produtivo e, conseqüentemente, ao investimento em capital físico, são corrigidos.

A *proxy* para o índice de preços da produção rural (S_2) virá da série de preços da saca de 60 kg de soja, usado no Indicador Soja CEPEA/ESALQ – Paraná, para todos os estados. Os dados são diários, portanto foi feita, para cada mês de interesse, a média aritmética dos dados diários disponíveis. A soja tem um dos mercados mais líquidos e movimentados do agronegócio, tanto no mercado físico quanto no futuro. Assim, dentre as possíveis escolhas, seu preço deve ser um bom índice geral para a produção rural, ainda que sua produção não tenha exatamente a mesma relevância entre os estados.

Para o preço da ração dos animais (p_r), foi escolhida a série de preços da saca de 60 kg de milho, do Indicador Milho ESALQ/BM&FBOVESPA. A série tinha

JAN-23-2012 16:54 De:BMA 01121795322 Para: P.22/39
Fls: 444

as mesmas características (dados diários) da anterior, de preços de soja, e o mesmo procedimento (média mensal) foi feito para a determinação de p_f.

A determinação do estoque mensal de bois nas fazendas (C_t) exigiu uma série de hipóteses e cálculos. O último dado para o estoque de bovinos por estado do IBGE está no Censo Agropecuário de 2006 e o anterior no de 1996. Calculou-se a variação no estoque nessas 10 anos e foi feita a suposição de que essa variação foi e se manteria constante ao longo do tempo e de mesma magnitude em cada estado, de forma que fosse calculada uma variação anual e posteriormente uma variação mensal para que o estoque fosse projetado para os meses de interesse.

Ainda era necessário determinar quanto desse estoque de bovinos era composto por bois (machos) para que os dados de estoque se tornassem compatíveis com o preço da arroba de boi e quantidade de bois abatidos utilizados. O IBGE disponibiliza dados mensais da quantidade total de bovinos abatidos e de bois abatidos por estado. Tais dados foram utilizados para o cálculo da participação de machos no total de bovinos abatidos em cada estado, para cada mês. Foi feita a suposição de que a proporção de bois abatidos em relação ao total de bovinos abatidos seria a mesma verificada nos estoques.

Dados para o PIB per capita de cada estado estudado também foram coletados, já que esta é uma das variáveis instrumentais usadas na estimação por 3SLS. O PIB per capita é um bom instrumento para a estimação da oferta de bois dos pecuaristas porque é basicamente um componente da demanda e, portanto, ortogonal à oferta. Não há problemas de causalidade reversa porque, de acordo com as Contas Regionais do IBGE, o setor de carne não é suficientemente grande em nenhum dos estados estudados para que o preço do boi influencie significativamente o PIB.

A determinação do PIB per capita a ser utilizado também exigiu uma série de hipóteses e cálculos. O IBGE disponibiliza dados para o PIB anual até o ano de 2008 e o PIB trimestral do primeiro trimestre de 2009 (entre Janeiro e Março). O IBGE disponibiliza, nas Contas Regionais de 2006, o PIB e o PIB per capita em cada estado. No IPEADATA podem ser encontrados dados do IBGE para a população do Brasil até 2008 e projeções até 2050. Na Contagem da População de 2007, do IBGE podem ser encontrados os últimos dados para a população brasileira por estado.

Os dados para o PIB per capita por estado em 2006 foram usados tais como constam nas Contas Regionais de 2006, porém divididos por doze (12), partindo da suposição de que os indivíduos recebem sua renda de forma uniforme ao longo do ano. Os dados regionais para o PIB de 2006 foram usados para calcular a participação de cada estado no PIB daquele ano e supôs-se que essa proporção se manteve a mesma, para cada estado, ao longo do tempo e calculou-se o PIB por estado de acordo com os dados disponíveis 2007, 2008 e o primeiro trimestre de 2009. Voltando à suposição de que o PIB é gerado de forma uniforme ao longo do ano, os dados anuais foram divididos por doze (12) e o trimestral por (3) de forma a representar PIBs mensais iguais, para cada ano.

Os dados da população por estado em 2007 e o total da população em 2007 foram usados no cálculo da proporção da população presente em cada estado naquele ano. Foi feita novamente a suposição de que essa proporção se manteve constante ao longo do tempo e projetou-se a população em cada estado em 2008 e em 2009, usando no último a projeção da população total feita pelo IBGE, disponível no IPEADATA.

Valores projetados para o PIB por estado foram divididos pelos valores projetados para a população por estado, usando sempre a base mensal. O resultado conjunto de cálculos e suposições foi a medida de PIB per capita mensal (PIBPCM) utilizada.

De forma a comportar as restrições de dados e equalizar o número de observações por estado, o horizonte da análise deste trabalho será de Setembro de 2006 até Março de 2009.

3.1 Análise dos dados e HHI (Índice de Herfindahl-Hirschman)

Além dos dados coletados para as variáveis necessárias para a estimação do modelo, foram levantados também os dados mais recentes sobre o número de plantas e grupos frigoríficos, além de sua capacidade de abate em uma hora para cada estado. Todos estes dados foram obtidos através do Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (SIGSIF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

JAN-23-2012 16:55 De:BMA 01121795322 Para:

PROCESSO CADE Fls. 445

Isso foi feito para o cálculo do índice de Herfindahl-Hirschman (HHI). O HHI é uma medida do tamanho das firmas em relação ao tamanho da indústria, servindo, portanto como um indicador de competitividade.

O HHI de uma determinada indústria é dado pela fórmula:

$HHI = \sum_{i=1}^{n} s_i^2$, onde:

s_i : *market share*, expresso em porcentagem, da firma i ($i = 1, 2, 3, \ldots, n$) na indústria em questão;

n : é o número total de firmas na indústria.

Logo, o HHI varia entre valores próximos a zero (0) para a situação de competição perfeita e 10000, valor verificado quando uma única firma domina todo o mercado (em um monopólio, $HHI = (100)^2 = 10000$).

O HHI é a medida de concentração escolhida para a análise porque combina os benefícios de índices de concentração absoluta com os benefícios de índices de concentração relativa. O HHI cresce tanto com o aumento da concentração absoluta quanto com o aumento da dominância de uma ou mais firmas no mercado. Assim, quanto maior o HHI, maior é o nível de concentração em um mercado, seja ela absoluta ou relativa.

O SIGSIF classifica os matadouros frigoríficos de bovinos brasileiros em cinco categorias: MB1 (abate superior a 80 cabeças de bois por hora com industrialização ou estocagem), MB2 (abate superior a 80 cabeças de bois por hora), MB3 (abate entre 40 e 80 cabeças de boi por hora), MB4 (abate entre 20 e 40 cabeças de boi por hora) e MB5 (abate inferior a 20 cabeças de boi por hora).

Para o cálculo do HHI adotou-se a simplificação de que frigoríficos MB1 e MB2 são igualmente capazes de abater exatamente 80 cabeças de boi por hora, frigoríficos MB3 abatem 60 (média aritmética simples entre 40 e 80) cabeças de boi por hora, frigoríficos MB4 abatem 30 cabeças de boi por hora (média aritmética simples entre 20 e 40) e frigoríficos MB5 abatem exatamente 20 cabeças de boi por hora.

Tal simplificação foi incorporada para que, de posse das informações sobre quantas plantas frigoríficas o estado possui em cada uma das classificações acima citadas, fosse possível calcular o abate médio por hora em cada um dos estados estudados.

Procedeu-se à determinação de quantas e quais plantas pertencem a cada grupo frigorífico para que o seu *market share* fosse calculado como a proporção do seu abate horário em relação ao abate horário total no estado. Por fim, o *market share* encontrado foi utilizado para o cálculo do HHI.

Os resultados encontram-se na tabela abaixo (para mais informações sobre os *market shares*, vide Apêndice 2) :

Tabela 1 – HHI da indústria frigorífica, por estado.

Estado	Matadouros frigoríficos bovinos ativos	Grupos Frigoríficos	MB1	MB2	MB3	MB4	MB5	Abate total em 1 hora	HHI
GO	30	27	2	4	7	7	10	1310	1786,61
MG	32	31	1	2	7	11	11	1210	2268,29
MS	37	28	0	3	5	12	17	1240	1194,07
MT	39	23	6	6	7	15	5	1930	1466,08
SP	34	30	2	4	13	10	5	1660	2094,64

Fonte: elaborada pelo autor, com dados do SIGSIF/MAPA.

O Departamento de Justiça dos Estados Unidos *(United States Department of Justice)* e a maioria dos órgãos reguladores que usam o HHI para analisar operações de fusão e aquisição adotam o seguinte critério:

HHI<1000: representa mercado competitivo;

1000<HHI<1800: representa mercado moderadamente concentrado;

HHI>1800: representa mercado altamente concentrado.

Aplicando o critério acima para os resultados encontrados, percebe-se que a indústria frigorífica é moderadamente concentrada nos estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e em Goiás, cuja concentração já se encontra bem próxima do limite de ser considerada moderada. Nos estados de São Paulo e Minas Gerais, os resultados mostram mercados altamente concentrados, o que pode ser a armante.

JUN-23-2010 10:08 UFPR 0121 195022 Para: P.04

4. Estimação e resultados

O modelo de Schroeter (1988), exatamente como descrito e simplificado na seção Metodologia, para adequação aos objetivos deste trabalho, foi estimado para cada estado. Ou seja, um sistema composto pelas equações (5) e (7), conforme reproduzido abaixo, foi estimado por 3SLS.

$$\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M / S_1\right) + \delta_1 \ln\left(p_f / S_1\right) + \delta_2 \ln(C_3) \quad (5)$$

$$p = w_M\left(1 + \theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL} w_L + 2b_{LK}\left(w_L w_K\right)^{1/2} + b_{KK} w_K\right) \quad (7)$$

A equação (5) representa o logaritmo natural da oferta de bois dos pecuaristas ($\ln Q$). De acordo com a especificação, esta depende do preço da arroba de boi gordo (w_M) e do preço da ração dada aos animais (p_f), cujo *proxy*, assim como em Schroeter (1988) é o preço do milho, em relação a um índice de preços da produção rural (S_2), que neste trabalho é o preço da soja, e do estoque de animais disponível nas fazendas (C_3). Espera-se, portanto, que a oferta de animais aumente com: maior o preço recebido por arroba, menor o preço pago pela ração (menor custo) e maior estoque de animais (teoricamente, o número de bois ofertados para abate deve ser diretamente proporcional ao estoque de gado vivo nas fazendas).

A equação (7) é derivada do problema de maximização de lucro da firma e representa a demanda por bois para abate dos frigoríficos que maximiza o seu lucro. De acordo com a equação, o preço recebido pelos frigoríficos por carne no atacado (p) depende do preço pago por arroba de boi gordo (w_M), de sua "elasticidade conjetural" (θ), da elasticidade (ε) da oferta de *"material inputs"* (bois para abate), e do custo dos *"non-material inputs"*, trabalho (w_L) e capital (w_K).

Schroeter (1988) utiliza, além destas equações, uma equação para a demanda pelo fator trabalho e uma equação para a demanda por carne dos frigoríficos no atacado. Conforme explicado na seção Metodologia, a segunda não será estimada por envolver frigoríficos e supermercados (redes varejistas) e estar, assim fora do foco de estudo deste trabalho, que é a relação entre pecuaristas e frigoríficos. Na mesma seção, explica-se que a primeira não será estimada neste

trabalho devido à impossibilidade de se construir uma série confiável para a demanda por trabalho na indústria frigorífica brasileira. Seus parâmetros serão todos obtidos a partir da estimação de (7), diretamente da maximização de lucro.

O método de estimação utilizado por Schroeter (1988) é o *full information maximum likelihood* (FIML). Neste trabalho, optou-se pelo 3SLS em relação ao FIML, por motivos explanados na seção Metodologia.

O método 3SLS permite a estimação simultânea das duas equações como sistema, o que é importante já que há interdependência entre as equações e o parâmetro ε aparece em ambas as equações. Por 3SLS é também possível corrigir a endogeneidade do preço da arroba (w_M) na equação (5) do modelo, causada pelo fato de que preço e quantidade são variáveis determinadas simultaneamente, pelas curvas de oferta e demanda. Para isso, variáveis que deslocam a curva de demanda dos frigoríficos por bovinos serão utilizadas como instrumentos por serem exógenas à oferta de bois dos pecuaristas.

As variáveis escolhidas como instrumentos para a estimação foram, portanto: o preço da soja (S_1 no modelo), o preço do milho (p_f no modelo), o salário mínimo (w_L no modelo), a taxa de juros de longo prazo (w_K no modelo), a medida de PIB per capita mensal (PIBPCM, descrita na seção metodologia) e uma combinação entre o salário mínimo e taxa de juros de longo prazo, dada pela operação: $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.

Os preços da soja e do milho são usados como instrumentos porque os pecuaristas, que são *price-takers* nesses mercados (tomam os preços como dados), e são, portanto, bons instrumentos (exógenos). Os demais instrumentos são igualmente exógenos para a oferta de bois dos pecuaristas, por serem variáveis explicativas apenas da demanda, ou seja, que deslocam a demanda ao longo do tempo, mas não alteram a posição da oferta, podendo ser utilizadas para se estimar a elasticidade da oferta. Os resultados da estimação encontram-se sintetizado na tabela da página seguinte (para maiores informações, vide Apêndice 1):

JAN-23-2012 16:56 De:BMA 01121795322 Para: P.25
CADE/SEAE Fls. 447

Tabela 2 – Resultados estimados por 3SLS

Maximização de lucro do Frigorífico					
Parâmetro	GO	MG	MS	MT	SP
θ	0.019058 (0.397027)	-0.804653 (-0.226520)	-0.805108 (-0.293962)	-0.801828 (-0.952668)	-0.818932 (-0.572523)
b_{tL}	1.264914 (4.878791)*	0.926979 (3.529713)*	0.726822 (3.836445)*	0.909506 (4.305910)*	0.643098 (3.143495)*
b_{tK}	-34.49156 (-4.564554)*	-25.32272 (-3.532834)*	-20.12439 (-3.893380)*	-25.18118 (-4.363612)*	-18.16362 (-3.259989)*
b_{KK}	921.1307 (4.586779)*	673.8638 (3.459948)*	547.1915 (3.896906)*	685.8958 (4.371319)*	500.0730 (3.305474)*
Oferta de bois para abate					
Parâmetro	GO	MG	MS	MT	SP
b	-667.7313 (-0.532289)	150.8972 (0.353667)	252.2930 (2.990565)*	-15.11633 (-0.494813)	-0.350789 (-0.806750)
ε	0.725326 (1.265206)	-0.297086 (-0.405735)	8.128943 (8.314032)	0.373635 (0.910686)	0.242428 (0.595151)
δ_1	0.364852 (0.956417)	-0.237866 (-0.461618)	8.865864 (2.939426)*	0.659408 (2.052736)**	0.349430 (1.279745)
δ_2	40.84968 (0.541529)	-8.259787 (-0.335846)	-14.43315 (-2.848150)*	1.632122 (0.900602)	0.778869 (0.240974)

Os valores entre parênteses referem-se à estatística t.
*Significante a 1%; **Significante a 10%.
Fonte: o autor.

A tabela deixa claro que a "elasticidade de conjetural" (θ) da indústria frigorífica não é significante, ou seja, é estatisticamente zero (0) em todos os estados pesquisados. Descarta-se, portanto, a hipótese de comportamento não competitivo.

Isso significa que não há evidência de exercício de poder de mercado dos frigoríficos em nenhuma das regiões pesquisadas, apesar da evidente concentração do mercado de compra de bovinos para abate, medida pelo HHI. Isso pode acontecer porque a concentração efetiva é menor do que a medida por estado, já que frigoríficos de regiões limítrofes dos estados competem com frigoríficos próximos nos estados vizinhos, o que diminuiria seu poder de mercado em relação ao esperado se não houvesse competição entre estados.

É interessante notar que todos os demais parâmetros estimados na equação da maximização de lucro do frigorífico são significantes em todos os estados e

apresentam o mesmo sinal (positivo para b_{tL} e b_{KK}, negativo para b_{tK}) entre os estados. Valores positivos e significativos de b_{tt} e b_{KK} garantem que a função custo é crescente no preço dos fatores de produção, capital e trabalho, para os quais foram usados dados da TJLP e do salário mínimo, respectivamente. Já o sinal negativo de b_{tK} é inesperado, já que Schroeter (1988) encontra sinal positivo para esse mesmo parâmetro.

A equação da oferta de bois dos pecuaristas só teve parâmetros significativos a **1%** no estado de Mato Grosso do Sul, onde a oferta cresce ligeiramente com o preço do milho (p_3) e cai com o aumento dos estoques (C_3). No estado de Mato Grosso, o preço do milho é significante a 10% e também está positivamente relacionado com a oferta de bois.

Esses dois resultados empíricos são inesperados, por estarem em desacordo com a teoria, que prevê exatamente o contrário em ambos os casos. Uma possível explicação para o resultado em relação ao milho é que muitos pecuaristas produzem a própria ração, vendem excedentes e reinvestem o lucro na produção de bovinos, se beneficiando assim de aumentos no preço do milho.

O resultado relativo aos estoques pode ser explicado por um conhecido comportamento dos pecuaristas, que é "segurar" o gado nas fazendas (mantê-lo nas fazendas mesmo após seu peso ser suficiente para abate por um curto período de tempo) quando percebem que a oferta deve cair no curtíssimo prazo, quando poderão obter preços melhores. Vale ressaltar que tal estratégia só é interessante se a diminuição da oferta não demorar a acontecer porque os animais prontos para abate representam custos (ração e o próprio custo do capital imobilizado nos animais, por exemplo) e podem perder peso ou sofrer acidentes com potenciais perdas para o pecuarista.

JAN-23-2012 16:57 De:BMA 01121795322 Para: P.26/26
CAPES Fls. 498

5. Conclusão

Esta monografia teve como objetivo analisar a relação entre pecuaristas e frigoríficos no mercado físico, no Brasil, e verificar se existe alguma evidência de poder de mercado nessa relação, o que a tornaria assimétrica. Os estados estudados foram Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo por serem os maiores produtores e exportadores de carne do país, constituindo uma amostra significativa.

O mercado de venda de bois para abate é caracterizado por um oligopsônio, ou seja, é um mercado com vários vendedores de um bem homogêneo (produtores de gado de corte) e poucos compradores, oligopsonistas (frigoríficos).

A motivação para o trabalho veio do fato de a crescente relevância do Brasil no mercado mundial de carne bovina (como segundo maior produtor e maior exportador do mundo) ter coincidido com movimentos de fusão e aquisição na indústria frigorífica brasileira. Os grupos frigoríficos do país cresceram tanto que o JBS – Friboi tornou-se, em 2007, a maior empresa de carne bovina do mundo, com plantas no Brasil, nos Estados Unidos, na Austrália e na Argentina.

O CADE, atento a esses movimentos, multou quatro grupos frigoríficos (Minerva, Bertin, Mataboi e Franco Fabril) por formação de cartel e impôs uma multa milionária ao Friboi, no final de 2007.

A análise da concentração atual da indústria nos estados estudados, através do HHI revelou que a indústria de carne apresenta concentração moderada em Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás (cuja concentração está bem próxima de ser considerada alta) e é altamente concentrada em Minas Gerais e São Paulo. Concentração que pode ser efetivamente menor nas regiões fronteiriças dos estados, onde é mais provável que exista competição entre frigoríficos de estados vizinhos.

O modelo de Schroeter (1988) foi simplificado, adaptado para expressar somente a relação entre pecuaristas e frigoríficos e aplicado pela primeira vez para dados do mercado de carne brasileiro. Foram utilizados dados de Setembro de 2006 até Março de 2009, totalizando 31 observações para cada estado.

Apesar das evidências de concentração indicadas pelo HHI, a estimação do modelo mostrou que não houve indícios de poder de mercado dos frigoríficos na

compra de bovinos na amostra selecionada, descartando-se, portanto, a hipótese de comportamento não competitivo nesse mercado.

JAN-23-2012 16:58 De:BMH 0112171/95322 Para: P.5/5
Fls. 449

Referências

ABIEC. ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS BRASILEIRAS EXPORTADORAS DE CARNE. Disponível em <http://www.abiec.org.br>.Acesso em 20/03/2009.

ABRAFRIGO. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS. Disponivel em <http://www.abrafrigo.com.br>. Acesso em 20/03/2009.

AGRAFNP. Disponível em <http://www.agrafnp.com.br>. Acesso em 20/03/2009.

AGRA INFORMA LTD. Disponível em <http://www.agra-net.com>. Acesso em 20/03/2009.

APPELBAUM, Elie. Testing price taking behavior. **Journal of Econometrics**, Elsevier, v. 9, n. 3, p. 283-294, 1979. Disponível em < http://www.sciencedirect.com/science/article/B6VC0-4582GVW-G/2/4cd9a7f27a06f64e6cfe21dd26e7fd7c >. Acesso em 10/03/2009.

APPELBAUM, Elie. The estimation of the degree of oligopoly power. **Journal of Econometrics**, Elsevier, v. 19, n. 2-3, p. 287-299, 1982. Disponível em < http://www.sciencedirect.com/science/article/B6VC0-4582368-F/2/f23bd3bc7250965d095b5c5ee9fe2d8c >. Acesso em 10/03/2009.

AZZAM, Azzeddine M. Measuring market power and cost-efficiency effects of industrial concentration. **Journal of Industrial Economics**, Blackwell Publishing, v. 45, n. 4, p. 377-386, 1997. Disponível em <http://www.wiley.com/bw/journal.asp?rel=0022-1821>. Acesso em 20/03/2009.

BNDES. BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Disponível em <http://www.bndes.gov.br>. Acesso em 15/09/2009.

CADE. CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. Disponível em <http://www.cade.gov.br>. Acesso em 20/03/2009.

CEPEA/USP. CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"/UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Disponível em <http://www.cepea.esalq.usp.br>. Acesso em 20/03/2009.

CNA. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. Disponível em <http://www.cna.org.br>. Acesso em 20/03/2009.

CONNOR, John M. **The food manufacturing industries**: structure, strategies, performance, and policies. Lexington: Lexington Books, 1985. 474 p.

CRESPI, John M.; GAO, Zhifeng; PETERSON, Hikaru H. A simple test of oligopsony behavior with an application to rice milling. **Journal of Agricultural & Food Industrial Organization**, v. 3, n. 2, p. 1-17, 2005. Disponível em <http://www.bepress.com/jafio/vol3/iss2/art6>. Acesso em 30/03/2009.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DOS ESTADOS UNIDOS (UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE). Disponível em < http://www.justice.gov/>. Acesso em 22/11/2009.

FOLHA DE SÃO PAULO. Disponível em <http://www.folha.com.br>. Acesso em 20/02/2009.

GREEN, Edward J.; PORTER, Robert H. Noncooperative collusion under imperfect price information. **Econometrica**, v. 52, n. 1, p. 87-100, 1984. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/1911462>.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/> Acesso em 20/02/2009.

IPEADATA.Base de dados do INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Disponível em <http://www.ipeadata.gov.br/> Acesso em 20/02/2009.

KOONTZ, Stephen R.; GARCIA, Philip; HUDSON, Michael A. Meatpacker conduct in fed cattle pricing: an investigation of oligopsony power. **American Journal of Agricultural Economics**, v. 75, n. 3, p. 537-548, 1993. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/1243561>. Acesso em 22/03/2009.

MAPA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Disponivel em < http://www.agricultura.gov.br/>. Acesso em 15/09/2009.

PAUL, Catherine J. M. Cost economies and market power: the case of the U. S. meat packing industry. **The Review of Economics and Statistics**, v. 83, n. 3, p. 531-540, 2001. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/3211553>. Acesso em 20/03/2009.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em 15/09/2009.

SIGSIF. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. Disponível em <http://sigsif.agricultura.gov.br/>. Acesso em 15/09/2009.

SCHROETER, John R. Estimating the degree of market power in the beef packing industry. **The Review of Economics and Statistics**, p. 158-163, 1988. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/1928165>. Acesso em 11/03/2009.

URSO, Fabiana S. P. **A cadeia da carne bovina no Brasil**: uma análise de poder de mercado e teoria da informação. São Paulo, 2007. 113 f. Tese (Doutorado em Economia de Empresas) - Escola de Economia de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2007.

ZAFALON, Mauro; CANZIAN, Fernando. Friboi assume cartel e ilegalidade no BNDES. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 27 nov. 2005. Caderno dinheiro, p. B1.

-2012 16:58 De:BMA 01121795322 Para: P.28

CADE Fls. 450

Apêndices

Apêndice 1 – Resultado das estimações

- Goiás (GO)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 09/2006 03/2009				
Observações incluídas: 31				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro padrão	Estatística-t	P-valor
b	-667.7313	1254.453	-0.532289	0.5967
ε	0.725326	0.573287	1.265208	0.2112
δ_1	0.364852	0.381478	0.956417	0.3431
δ_2	-40.84968	75.42804	0.541629	0.5903
θ	0.019059	0.048004	0.397027	0.6929
b_{LL}	1.264914	0.270351	4.678791	0.0000
b_{LK}	-34.49156	7.394398	-4.664554	0.0000
b_{KK}	921.1307	200.8230	4.586779	0.0000
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.113683		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M / S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f / S_2\right) + \delta_2 \ln(C_s)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_s w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.228445	Média da variável dependente		11.89154
R^2 ajustado	0.142717	Desvio-padrão da variável dependente		0.189196
Erro padrão da regressão	0.175176	Soma dos quadrados dos resíduos		0.828508
Estatística-F	0.883251			
Equação: $p = w_M\left(1+\theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_s w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.956754	Média da variável dependente		60.85868
R^2 ajustado	0.948947	Desvio-padrão da variável dependente		12.15578
Erro padrão da regressão	2.746587	Soma dos quadrados dos resíduos		196.5372
Estatística-F	1.161364			

- Minas Gerais (MG)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 09/2006 03/2009				
Observações incluídas: 31				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro padrão	Estatística-t	P-valor
b	150.8972	414.9325	0.363667	0.7175
ε	-0.297896	0.732243	-0.406735	0.6865
δ_1	-0.237866	0.515288	-0.461618	0.6462
δ_2	-8.259787	24.58398	-0.335846	0.7383
θ	-0.004653	0.020548	-0.226520	0.8217
b_{LL}	0.926979	0.262622	3.529713	0.0009
b_{LK}	-25.32272	7.169443	-3.532034	0.0009
b_{KK}	673.8638	194.7612	3.459948	0.0011
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.148636		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M / S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f / S_2\right) + \delta_2 \ln(C_s)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_s w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	-0.087029	Média da variável dependente		11.52597
R^2 ajustado	-0.207810	Desvio-padrão da variável dependente		0.177426
Erro padrão da regressão	0.194892	Soma dos quadrados dos resíduos		1.026594
Estatística-F	0.610689			
Equação: $p = w_M\left(1+\theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_s w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.966719	Média da variável dependente		60.85968
R^2 ajustado	0.961599	Desvio-padrão da variável dependente		12.15576
Erro padrão da regressão	2.382867	Soma dos quadrados dos resíduos		147.5303
Estatística-F	1.284734			

JAN-23-2012 16:59 De:BMA 01121795322 Para: P.29

CADE/SEPAE Fls. 451

- Mato Grosso do Sul (MS)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 09/2006 09/2009				
Observações incluídas: 31				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro padrão	Estatística-t	P-valor
b	252.2930	84.36299	2.990565	0.0042
ε	0.120943	0.385130	0.314832	0.7547
δ_1	0.865864	0.294569	2.939426	0.0046
δ_2	-14.43315	5.067553	2.848150	0.0062
θ	-0.005186	0.017378	0.293162	0.7699
b_{LL}	0.726822	0.189452	3.836445	0.0003
b_{LK}	-20.12439	5.168960	-3.893180	0.0003
b_{KK}	547.1915	140.4169	3.896166	0.0003
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.024080		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M/S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f/S_2\right) + \delta_2 \ln(C_3)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_3 w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R²	0.333172	Média da variável dependente		11.61768
R² ajustado	0.259880	Desvio-padrão da variável dependente		0.132450
Erro padrão da regressão	0.114809	Soma dos quadrados dos resíduos		0.360945
Estatística-F	1.604753			
Equação: $p = w_M\left(1 + \theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_3 w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R²	0.979437	Média da variável dependente		68.85968
R² ajustado	0.976273	Desvio-padrão da variável dependente		12.15576
Erro padrão da regressão	1.872413	Soma dos quadrados dos resíduos		91.15419
Estatística-F	1.179475			

- Mato Grosso (MT)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 09/2006 09/2009				
Observações incluídas: 31				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro padrão	Estatística-t	P-valor
b	-15.11633	30.54341	-0.494913	0.6227
ε	0.373535	0.410323	0.910586	0.3666
δ_1	0.659180	0.321234	2.052736	0.0450
δ_2	1.632122	1.812256	0.900662	0.3718
θ	-0.001029	0.017541	-0.058608	0.9535
b_{LL}	0.909586	0.211174	4.306910	0.0001
b_{LK}	-25.18119	5.770721	-4.363612	0.0001
b_{KK}	685.9958	156.9311	4.371319	0.0001
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.036132		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M/S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f/S_1\right) + \delta_2 \ln(C_3)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_3 w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R²	0.973242	Média da variável dependente		12.25332
R² ajustado	0.303602	Desvio-padrão da variável dependente		0.142416
Erro padrão da regressão	0.116947	Soma dos quadrados dos resíduos		0.381364
Estatística-F	1.093462			
Equação: $p = w_M\left(1 + \theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_3 w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R²	0.979418	Média da variável dependente		60.86968
R² ajustado	0.976252	Desvio-padrão da variável dependente		12.15576
Erro padrão da regressão	1.873258	Soma dos quadrados dos resíduos		91.23646
Estatística-F	1.439543			

JAN-23-2012 17:00 De:BMA 01121795322 P.30
Para:
GPDE/RJ Fls. 452

- São Paulo (SP)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 08/2006 03/2009				
Observações incluídas: 39				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro-padrão	Estatística-t	P-valor
b	-0.350789	51.97260	-0.006750	0.9946
ε	0.242426	0.407334	0.595151	0.5542
δ_1	0.349400	0.273046	1.279746	0.2061
δ_2	0.778869	3.228855	0.240974	0.8105
θ	-0.018932	0.033067	-0.572523	0.5690
b_{LL}	0.643098	0.204581	3.143495	0.0027
b_{LK}	-18.16362	5.571683	-3.259989	0.0019
b_{KK}	506.0730	151.2863	3.305474	0.0017
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.028090		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M/S_1\right) + \delta_1 \ln\left(p_f/S_2\right) + \delta_2 \ln(C_s)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_s w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.222997	Média da variável dependente		12.14880
R^2 ajustado	0.136663	Desvio-padrão da variável dependente		0.133125
Erro padrão da regressão	0.123694	Soma dos quadrados dos resíduos		0.413105
Estatística-F	1.082648			
Equação: $p = w_M\left(1 + \theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_s w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.974237	Média da variável dependente		60.85968
R^2 ajustado	0.970273	Desvio-padrão da variável dependente		12.15576
Erro padrão da regressão	2.095839	Soma dos quadrados dos resíduos		114.2060
Estatística-F	0.835952			

Apêndice 2 – *Market shares* dos frigoríficos

Estado	ABATE/H[1]	MS MB1[2]	MS MB2[3]	MS MB3[4]	MS MB4[5]	MS MB5[6]
GO	1310	6,10687	6,10687	4,580153	2,290076	1,526718
MG	1210	6,61157	6,61157	4,958678	2,479339	1,652893
MS	1240	6,451613	6,451613	4,83871	2,419355	1,612903
MT	1930	4,145078	4,145078	3,108808	1,554404	1,036269
SP	1660	4,819277	4,819277	3,614458	1,807229	1,204819

[1] Abate total de bovinos no estado, em uma (1) hora;
[2] *Market share* de um frigorífico MB1(abate superior a 80 cabeças de bois por hora com industrialização ou estocagem), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 80 bois por hora;
[3] *Market share* de um frigorífico MB2(abate superior a 80 cabeças de bois por hora), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 80 bois por hora;
[4] *Market share* de um frigorífico MB3(abate entre 40 e 80 cabeças de boi por hora), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 60 bois por hora;
[5] *Market share* de um frigorífico MB4(abate entre 20 e 40 cabeças de boi por hora), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 30 bois por hora;
[6] *Market share* de um frigorífico MB5(abate inferior a 20 cabeças de boi por hora), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 20 bois por hora;

Frigoríficos MB1 e MB2 foram considerados igualmente capazes de abater exatamente 80 bois em hora e, por isso, seus *market shares* são iguais.

JAN-23-2012 17:00 De:BMA 01121795322 Para: P.31

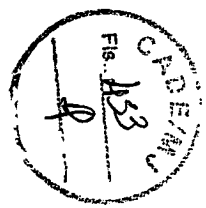

CADE/MJ
Fls. 454

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

VERSÃO PÚBLICA

Documento 02 — *O Oligopsônio dos Frigoríficos: uma Análise Empírica de Poder de Mercado*, de autoria de pesquisadores Lucille Golani e Rodrigo Moita.

O Oligopsônio dos Frigoríficos: Uma Análise Empírica de Poder de Mercado[1]

Lucille Golani
Itaú

Rodrigo Moita[2]
Insper

Resumo

Este estudo tem por objetivo analisar a cadeia de carne bovina de corte no Brasil e determinar, empiricamente, se há poder de mercado na relação comercial entre produtores rurais e frigoríficos. Com este fim, procedemos em duas etapas. Primeiro, fazemos uma caracterização da estrutura da indústria, para concluirmos que, de fato, a estrutura se aproxima de um oligopsônio. Usando informação *a priori* sobre a produtividade marginal do boi gordo, e dados mensais por um período de 14 anos para o estado de São Paulo, encontramos evidência de poder de mercado moderado no setor. Além disso, o poder de mercado não aumentou em anos recentes, quando a concentração no setor aumentou substancialmente.

Abstract

This paper analyzes the beef chain in Brazil with the purpose of identifying the existence of market power between farmers and slaughterhouses. The study is divided in two parts. First, we characterize the beef sector in Brazil, and conclude that the industry structure is close to a oligopsony. We then proceed to the econometric test to detect market power. Using *a priori* information about the marginal productivity of a bovine on beef production, we obtain an estimator that is robust to misspecification of the production function. With a time series of monthly data from a period of 14 years from the state of Sao Paulo, we estimate the model and found robust evidence of moderate market power in the relation between slaughterhouses and producers. Also, we did not find evidence that market power had any increase in recent years, when the concentration ratio of the industry increased substantially.

Palavras Chave: frigorífico, poder de mercado, oligopsônio
Código JEL: L11, L42

[1] Nós agradecemos ao ótimo trabalho de assistência de Ricardo Dias Neto.
[2] Contato: rodrigomsm@insper.edu.br.

Introdução

A indústria frigorífica tem passado por mudanças significativas em anos recentes. Além da tendência mundial de consolidação, o setor tem contado com apoio substancial do BNDES no processo de consolidação, via empréstimo e financiamento para operações de aquisições (ver por exemplo, Valor Econômico 09/08/2010). Como conseqüência, o setor brasileiro de frigoríficos tem apresentado uma rápida concentração de sua estrutura produtiva. Neves *et al.* (2000) calculou que em 2000 os quatro maiores frigoríficos do Brasil na época (Bertin, Independência, Friboi e Minerva) detinham 54% do mercado. Concentração esta que aumentou nos últimos anos, em decorrência da falência do frigorífico Independência.

De um modo geral, o benefício do aumento da concentração de uma indústria se dá principalmente via ganhos de escala de produção. Esse é o argumento que embasa tanto a defesa de operações de fusões horizontais entre empresas de uma mesma indústria frente ao órgão antitruste, quanto políticas industriais de ganho de competitividade via aumento da concentração. O lado negativo do aumento da concentração é o aumento da possibilidade de exercício de poder de mercado pelas firmas. Diversos modelos de competição da literatura de Organização Industrial prevêem uma relação inversa entre poder de mercado e número de firmas na indústria.

Concomitante com o aumento da concentração no setor, algumas ações judiciais foram abertas contra os frigoríficos remanescentes com a alegação de coordenação de preços e práticas anticompetitivas. Em 2005, José Batista Júnior, na época presidente do frigorífico Friboi, foi envolvido em gravações que sinalizavam eventual esquema de cartel; a denúncia partiu da Confederação Nacional de Abastecimento (CNA), e o assunto foi parar no Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) para investigação. Em 2007, o mesmo Cade condenou os frigoríficos Minerva, Bertin, Mataboi e Franco Fabril por conluio de preços, baseado na existência de uma tabela de desconto idêntica para todos esses frigoríficos; a multa foi de 5% sobre o faturamento do ano de 2004. O frigorífico Friboi pagou R$13,7 milhões e se comprometeu a adotar práticas contra a colusão de preços, evitando assim a multa dos 5%.

É neste cenário de questionamento da política do BNDES, consolidação do setor e desconfiança em relação à conduta dos frigoríficos que esse artigo procura mostrar empiricamente se há de fato exercício de poder de mercado na indústria de carne bovina no Brasil, e se o aumento recente da concentração alterou o padrão de concorrência do setor.

JAN-23-2012 17:01 De:BMA 01121795322 Para:

Este estudo tem dois objetivos distintos, mas complementares. O primeiro, e principal, é analisar a cadeia de carne bovina de corte no Brasil e determinar, empiricamente, se há poder de mercado na relação comercial entre produtores rurais e frigoríficos. Há tempos se diz que a indústria frigorífica exerce poder de mercado sobre os produtores de gado de corte. No entanto, poucos trabalhos no Brasil procuraram analisar esta questão de modo rigoroso. Este trabalho procura se juntar a este restrito grupo para tentar analisar esta relação de maneira científica.

O segundo objetivo é propor um método de estimação que leva em conta as especificidades tecnológicas e obter informação *a priori* desta indústria para reduzir o número de parâmetros a serem estimados, e obter resultados mais robustos e conclusivos. Nossa metodologia perde em generalidade em troca de robustez dos resultados. A literatura que trata do assunto é relativamente extensa, mas largamente inconclusiva sobre a existência ou não de poder de mercado.

Para atingir os objetivos propostos, dividimos nosso estudo em duas partes. Primeiro, analisamos a evolução e a estrutura dos dois elos da cadeia de produção de carne bovina que nos interessa – a relação entre produtor rural e frigoríficos. Em seguida, testamos econometricamente a existência de poder de mercado. A conclusão que tiramos da primeira parte é direta: os produtores rurais são muitos e distribuídos pelos principais estados produtores, enquanto que os frigoríficos são grandes e poucos e concentram suas plantas nestes estados e em São Paulo, principal centro consumidor. Isso sustenta a hipótese de que a indústria tem a estrutura de um oligopsônio, e que, portanto tem potencial para exercer poder de mercado sobre os consumidores. Essa observação nos leva a segunda parte do trabalho:

Usando dados mensais por um período de 14 anos, estimamos um modelo de conduta oligopsônica que busca estimar o parâmetro que descreve as relações deste mercado. Os resultados mostram forte evidência de poder de mercado moderado. Apesar de ter uma estrutura com potencial para o exercício de poder de mercado, os resultados mostram poder de mercado compatível com um oligosônio, mas não com um monopsônio. Além disso, não identificamos um aumento do poder de mercado em anos recentes. O que indica que a onda de fusões e aquisições no setor frigorífico não teve reflexo na conduta das firmas.

Este trabalho está dividido em seis seções, além desta introdução. A primeira descreverá a cadeia de produção da carne bovina e a evolução do mercado de carne nacional ao longo dos anos,

além de relatar a estrutura da indústria de carne e o funcionamento de suas relações comerciais. A segunda seção fará uma revisão da literatura sobre o assunto. A terceira seção apresenta o modelo de oligopsônio que utilizaremos para estimar o poder de mercado do setor. A quarta seção apresenta a base de dados utilizada. A quinta seção apresenta os resultados obtidos, e a última seção conclui.

1 – Produtores Rurais e Frigoríficos

O Mercado de carne bovina no Brasil passou por algumas importantes mudanças ao longo de três décadas: Em 1980, o Brasil já detinha o quarto maior rebanho bovino do mundo, com aproximadamente 90 milhões de reses, sendo superado pela antiga URSS, Índia e Estados Unidos (HUITT, 1981). Em 1990 estava em segundo lugar, com cerca de 150 milhões de reses (FNP Consultoria) e em 2009, continua listado como o segundo maior rebanho, com aproximadamente 200 milhões de reses, perdendo apenas para a Índia (JBS)[3]. A mesma evolução aconteceu com as exportações: em 1980 o Brasil era um dos países que menos exportava carne bovina devido a problemas sanitários (febre aftosa, cisticercose, brucelose, tuberculose) e desastres ecológicos (HUITT, 1981); em 2004, no entanto, tornou-se o maior exportador mundial (USDA, 2007), posição essa mantida até hoje devido a melhoria na qualidade da carne.

As significativas mudanças tecnológicas ocorridas neste setor merecem menção. Enquanto os anos 80 foram marcados por doenças e oferta inconstante de carne (HUITT, 1981), as evoluções tecnológicas como a inseminação artificial, transferência de embriões, a redução do tempo de abate, além do aparecimento de novilho super precoce com tempo de abate de 13 meses (Dinheiro Rural pg. 56, outubro 2009) levaram o Brasil a se consolidar como peça importante no mercado de mundial de carne.[4]

Não só os fatores relativos à criação de bovinos se alteraram como os frigoríficos também tiveram importantes mudanças, principalmente, na forma como eram estruturados. De pequenos e pulverizados (210 estabelecimentos legalizados no final dos anos 70, com abate de 50.000

[3] O maior rebanho do mundo é o indiano, com 282 milhões de reses, porem a pecuaria deste país não se destina a comercialização. Portanto, para fins comerciais, o Brasil hoje possui o maior rebanho bovino do mundo. No que se refere a produção de carne, o Brasil está em segundo lugar no ranking, atrás dos Estados Unidos. (Fonte: JBS)
[4] Em 1980 o tempo de abate era de cerca de 5 anos (HUITT, 1981) e hoje gira em torno de 3,5 anos (Folha de Rondônia, 07/07/2008).

CADE/SEAE Fls. 456

JAN-23-2012 17:02 De:BMA 01121795322 Para: P.34

cabeças/ano[5] (FIBGE, 1977)) para grandes e estrategicamente localizados nas regiões de maior produção e consumo de carne, ou seja, nos estados de São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Goiás (80 plantas em 2009, com abate médio de 185.000 cabeças/ano (IBGE- Comunicação Social, 2008 e ABIEC, 2009)). Em 2007 o frigorífico Friboi adquiriu a Swift, empresa norte americana, e se tornou o JBS-Friboi, tornando-se o maior frigorífico do mundo (Dinheiro Rural, outubro 2009). Também em 2007, o frigorífico teve suas ações negociadas na Bolsa de Valores (BOVESPA), sendo a primeira empresa brasileira de processamento de carne a abrir o capital. No mesmo ano, o frigorífico Marfrig seguido do Minerva também anunciaram a abertura de seu capital.[6]

Tabela 1 - Participação da Carne Bovina no Brasil em relação ao PIB do país – 1989 – 2008

	1989 (US$)	1995 (R$)	2000 (R$)	2008 (R$)
Valor do PIB Brasil*	447.652,00	900.654,00	1.085.915,00	1.937.080,00
Valor da Produção- Carne Bovina*	3.206,80	4.636,90	5.521,00	19.029,66
Participação da Carne Bovina no PIB	0,716%	0,514%	0,545%	0,982%

* Dados em milhões

Fonte: IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; SIDRA- Sistema IBGE de Recuperação Automática.

A tabela mostra o percentual de participação da carne bovina no Brasil em relação ao seu Produto Interno Bruto (PIB). Nota-se que essa participação não teve grandes variações ao longo dos anos, mesmo com o crescente aumento do PIB.

A Cadeia de carne bovina, no geral, pode ser caracterizada da seguinte forma: a indústria de insumos, que fornece equipamentos agrícolas, vacinas, sal mineral e ração animal; os produtores rurais, responsáveis pela cria de bezerros, recria de bois magros e engorda (um pecuarista pode controlar em sua propriedade todos esses processos ou apenas parte deles); os frigoríficos que compram o boi gordo dos produtores, fazem o abate, a limpeza, a desossa, a

[5] 10,5 milhões de cabeças abatidas ao ano/ 210 estabelecimentos. Fonte: FIBGE.

[6] Segundo um estudo feito por Neto (2007), os primeiros frigoríficos foram fundados no final do século XIX, quando a população passou a dar maior importância à qualidade dos alimentos e necessitava-se de uma maneira mais eficiente de transportar a carne produzida; a preocupação naquela época voltava-se para a construção de estabelecimentos industriais capazes de promover o abate, retalho, refrigeração/ congelamento da carne e a sua transformação em subprodutos. Essas atividades conferiam aos frigoríficos uma posição bem diferente dos estabelecimentos voltados para o comércio de carnes que existiam até então: charqueadas, saladeiros, matadouros, entre outros.

embalagem e a venda do animal; a rede varejista dos supermercados e açougues que preparam a carne para a venda ao consumidor final; a indústria de transformação que utiliza diversas partes do animal para produção de roupas, sabonetes, adubos, entre outros; e finalmente, o consumidor final.

Cadeia Produtiva da Carne Bovina

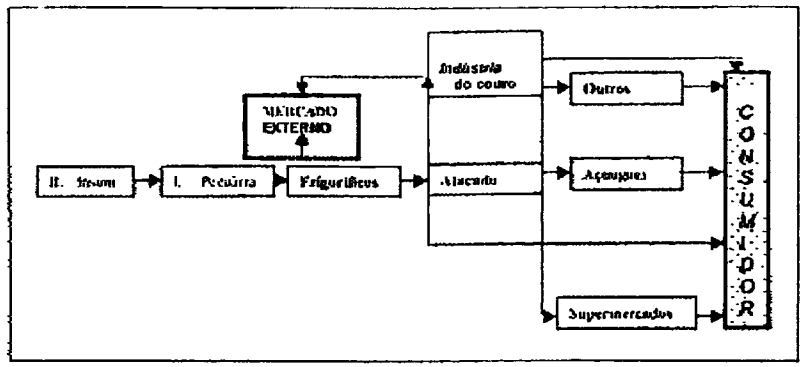

Figura 1 - Cadeia da Carne Bovina

Fonte: ABIEC (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne).

1.1. Estrutura da Indústria

Como já comentado anteriormente, a estrutura da indústria de carnes no Brasil passou por uma notável alteração no período de 30 anos. Tanto os produtores como os frigoríficos, tornaram-se mais eficientes à medida que implementaram novas tecnologias para criação e abate de animais, melhorando assim a qualidade da carne e garantindo uma oferta mais constante ao consumidor final. Porém, ao contrário dos frigoríficos que reduziram a quantidade de plantas, os pecuaristas continuaram espalhados pelo país com uma produção pequena por produtor. Em termos econômicos, pode-se dizer que a indústria de carnes no Brasil se assemelha a de um oligopsônio: muitos ofertantes (pecuaristas) e poucos demandantes (frigoríficos).

JAN-23-2012 17:03 De:BMA 01121795322 Para: P.35/35
Fls. 457

Tabela 2 - Quantidade Média de Bovinos por Produtores no Brasil - 1980 – 2009

	1980	1985	1995-1996	2009
Produtores*	3.390.582	3.748.024	3.604.343	-
Bovinos	118.085.608	128.041.757	153.058.275	205.686.000
Rebanho Médio/ Produtor	35	34	42	-

*Proprietários de terra

Fonte: IBGE- Censo Agropecuário 1995-1996; FPN Estatísticas.

Segundo o Censo Agropecuário realizado pelo IBGE com referência ao ano de 2006 em que foi medido o número médio de cabeças por produtor rural, 33,99% dos pecuaristas tem até 9 animais, 53,97% possui de 10 a 99, 9,60% de 100 até 499 e 2,42% possui acima de 500 animais.

Mapa das Plantas Frigoríficas no Brasil em 2009

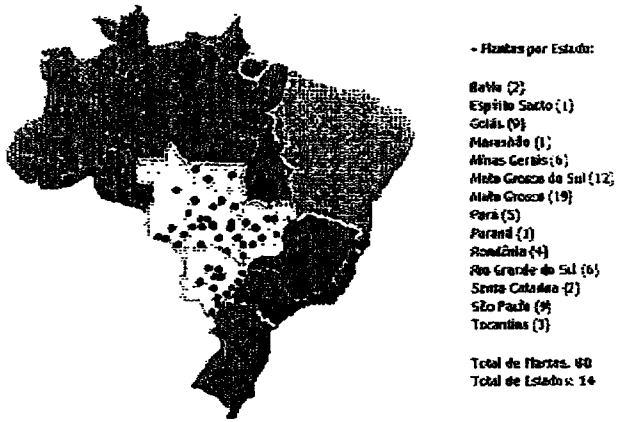

Figura 2 – Quantidade e localização das Plantas Frigoríficas existentes no Brasil em 2009

Fonte: ABIEC- Associação os Indústrias Brasileiras Exportadores de Carne, 2009

A Figura 2 mostra a localização dos frigoríficos no Brasil. Além da redução do número de plantas, de 210 no final dos anos 70, para 80 estabelecimentos em 2009, nota-se a concentração dos mesmos em alguns estados, dentre eles: Mato Grosso, com o maior número de plantas, seguido do Mato Grosso do Sul, São Paulo, Goiás e Minas Gerais.

Tabela 3 - Estados brasileiros com maiores rebanhos bovinos em 2009, e evolução do rebanho ⇩

	1980	Part (%)	1985	Part (%)	1995-1996	Part(%)	2009	Part(%
Mato Grosso	5.243.044	4,44%	6.545.956	5,11%	14.438.335	9,43%	26.464.800	12,87
Minas Gerais	19.568.399	16,56%	19.983.586	15,61%	20.046.646	13,10%	22.500.000	10,94
Mato Grosso do Sul	16.867.987	14,28%	15.017.986	11,73%	19.754.356	12,91%	22.400.000	10,89
Goiás	16.089.510	13,63%	14.476.565	11,31%	16.488.398	10,77%	20.200.000	9,82

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 1995-1996. Para 2009, estimativa nos sites dos governos dos estados.

Observa-se que, historicamente, os maiores rebanhos se concentram nos mesmos estados, mantendo uma participação relativamente constante no quadro de maiores produtores. Destaca-se apenas o estado do Mato Grosso que em 1980 detinha 4,44% de participação e, em 2009 detém 12,67% (tornando-se o maior estado em criação de bovinos). São Paulo, apesar de não fazer parte dos estados com os maiores rebanhos, deve ser levado em consideração já que é responsável por 13,3% do total de bovinos abatidos no Brasil (IBGE, Estatística da Produção Pecuária, setembro 2009) e segundo estudo de Urso (2007) e Neto (2009) é um centro formador de preços no país, além de ser o maior estado em exportação de carne.

É importante ressaltar que os estados com os maiores rebanhos também são os que possuem a maior quantidade de plantas frigoríficas. Isso pode ser explicado pela dificuldade e custo da locomoção do boi vivo das fazendas para os matadouros. O boi quando viaja por longas distâncias pode sofrer de estresse, perda de peso e, principalmente, machucar-se durante o trajeto, características ruins tanto para o produtor, que ganhará menos pelo seu produto já que ele pesará menos, quanto para o frigorífico que produzirá uma carne de qualidade inferior.[1]

1.2. Relações Comerciais entre Produtores e Frigoríficos

O transporte dos bovinos das fazendas até os frigoríficos se dá quase que exclusivamente por meio de rodovias. Como o transporte de bovinos é de difícil execução, pois o animal deve ficar o menor tempo possível exposto ao sol, sem água e sem alimento e o meio rodoviário é um dos mais caros existentes, o frete do boi gordo hoje tem um custo elevado, por volta de R$ 2,70/

[1] Segundo notícia no Portal do Agronegócio, em 19/11/2001, um boi que chega para o abate estressado tem sua temperatura elevada, frequência cardíaca e respiratória aumentada e altos níveis de glicose, cortisol e ácidos graxos no sangue o que acaba por produzir uma carne de menor qualidade.

JAN-23-2012 17:03 De:BMA 01121795322 Para: P.36
CADE/MJ
Fls. 458

Km, em um caminhão com capacidade de transportar 45 animais. Esse valor é arcado pelos frigoríficos que geralmente possuem uma frota própria e embutem no preço pago aos produtores o custo por esse transporte. Conforme Bailey et al. (1995) o preço pago pela carne aos produtores nos Estados Unidos é uma função decrescente da distância que o gado terá que percorrer, já que são os frigoríficos que pagam o transporte. O estudo mostra que quando o animal é transportado por mais de 320 Km (200 milhas), os frigoríficos pagam menos pela arroba para compensar o custo originado pelo deslocamento do bovino.

Segundo Urso (2007) *apud* Yatabe (2004), o peso do boi abatido representa 52% do peso total, mas apesar de a remuneração ser apenas sobre a carne do animal, os frigoríficos aproveitam todas as partes do mesmo, como por exemplo, as vísceras que são vendidas para a indústria cosmética e farmacêutica, o couro que é amplamente utilizado pela indústria têxtil etc.[8]

2. Literatura

Os trabalhos pioneiros de Bresnahan (1982) e Lau (1982) deram origem ao que ficou conhecido como a Nova Organização Industrial Empírica (NEIO), que tenta medir o grau do poder de mercado por meio da identificação de um parâmetro de conduta, assumindo custos marginais não observáveis. Neste artigo adotamos esta abordagem, porém aplicada ao contexto de um oligopsônio.

Stiegert *et al.* (1993) analisou o efeito da disponibilidade de oferta do boi e a concentração do mercado nos preços praticados pelos frigoríficos também adotando a abordagem NEIO. O resultado mais interessante foi como os preços se comportavam a variações esperadas e não esperadas da oferta de carne. Para variações esperadas, os preços pagos pelo boi aumentavam quando a oferta diminuía e vice-versa. Para variações não esperadas, as respostas dependiam do tamanho do choque da oferta; se pequeno, os preços se comportavam como em uma variação esperada. Como conclusão do estudo, a redução ou o aumento da concentração provavelmente não leva a uma mudança nos preços praticados, sendo que o que faz os preços se alterarem são as variações da oferta.

[8] Segundo produtores de Mato Grosso do Sul, em 2009, o aproveitamento do boi gordo foi em média 50%.

Koontz et al. (1993), analisa a conduta dos frigoríficos na precificação da carne de boi nos Estados Unidos buscando evidência de poder de oligopsônio. Para medir o poder de mercado, foi estimado um modelo econométrico que relaciona o comportamento da margem entre preço da carne embalada e preço do boi gordo a um modelo econômico de conduta, assumindo um jogo não cooperativo. O resultado do estudo mostra evidência de conduta cooperativa em todos os mercados analisados, porém há uma tendência decrescente com o passar do tempo. Além disso, para comportamentos de coordenação de preços persistirem no equilíbrio, os oligopsonistas devem seguir uma estratégia de preços descontinuada: uma fase de cooperação, pagando aos produtores um valor abaixo do preço de competição e uma fase de não cooperação onde o preço do gado é fixado agressivamente em níveis mais competitivos.

Existem outras formas de se encontrar o grau de poder de mercado como a que foi feita por Schroeter (1988) que utilizou uma metodologia parecida com NEIO, porém adotando elasticidade conjectural adaptada ao mercado de gado de corte nos Estados Unidos para medir a competitividade desse setor. Os resultados mostraram clara evidência de que adotar o comportamento de tomadores de preços (concorrência perfeita) é inapropriado para a indústria frigorífica, contudo a distorção de preços mostrou-se relativamente modesta. Já Bailey et al. (1995) analisa o mercado relevante do produto de interesse por meio da Teoria do Mercado Espacial para determinar o impacto da concentração nos preços dos bois. O resultado da estimação sugere que os frigoríficos se comportam como oligopsonistas quando eles se localizam em um mesmo mercado relevante e oferecem um preço mais elevado pelo gado quando dois ou mais mercados se sobrepõem.

Paul (2001) escreve no mesmo ano dois artigos sobre as economias de custos causadas pela concentração de mercado e seus impactos na existência de poder de mercado. Nestes artigos a autora explicita que a redução da competitividade devido a economias de custos com tecnologia, por exemplo, poderia ter um impacto positivo se a redução dos custos ajudasse a abaixar o preço do produto final. Por outro lado, o aumento da concentração permitiria que as empresas remanescentes no mercado tirassem vantagem de suas condições para reduzir o preço pago pelos inputs (boi vivo) e elevasse o preço dos seus outputs (carne embalada).

Para saber qual desses cenários era predominante nos Estados Unidos, a autora utiliza duas técnicas, uma é a estimação pelo Método dos Momentos e a outra pela abordagem NEIO.

JAN-23-2012 17:04 De:BMA 01121795322 Para:
P.37
CADERNO
Fls. 459

Apesar de técnicas diferentes, os resultados obtidos foram os mesmos: as variáveis que determinam poder de mercado são significantes, porém a explanação desse poder é pequena e que qualquer evidência contrária aparente contrapõe-se com as eficiências de custos como a utilização de economias de escopo.

Pode-se perceber que os estudos realizados nos Estados Unidos referentes à concentração e poder de mercado, apesar das diversas abordagens, têm um resultado em comum: não há evidências claras de que o aumento da concentração dos frigoríficos leve a práticas anticompetitivas.

A maior parte dos estudos citados – Schroter (1988), Crespi, Gao e Peterson (2005) entre outros – procura estimar a produtividade marginal do boi gordo na produção de carne. Tanto via estimação de uma função de produção quanto estimação da produtividade marginal na condição de maximização de lucro. Apesar de conceitualmente correto, essa abordagem esbarra no problema de que os resultados não são robustos às diferentes especificações da função de produção, o que torna o resultado obtido fraco e de pouco uso prático. Neste artigo nós obtemos o valor da produtividade marginal através de uma característica intrínseca da produção de carne: que a relação entre boi gordo e carne bovina é menor ou igual a um, e uma vez que se ajusta a unidade de medida do preço dos insumos essa relação se torna um para um. Isso nos permite determinar a produtividade marginal sem incorrer no problema de especificação incorreta da função de produção.

No Brasil, existem dois estudos que se endereçam na medição do poder de mercado na pecuária bovina. O primeiro foi desenvolvido por Urso (2007) onde a autora analisa o efeito das assimetrias de informações nas relações comerciais entre pecuaristas e frigoríficos e frigoríficos e supermercados. O período da análise foi de 2000 a 2006 com dados diários. Foram analisadas 25 localidades escolhidas de acordo com a relevância na produção de bovinos e produção de carne. O efeito do poder de mercado entre pecuaristas e frigoríficos é baseado na estrutura analítica de Crespi, Gao e Peterson (2005) que desenvolveram uma estimação econométrica do comportamento oligopsônico especialmente para casos onde ocorre limitação de dados. Esse modelo se baseia na estimação de uma função custo agregada além de uma análise das transmissões de preços entre as diferentes localidades para medir respectivamente o grau de poder de mercado e a existência de um centro formador de preços.

Os resultados desse estudo apontam que os frigoríficos possuem mais informações no mercado futuro e exercem poder de mercado na compra de bois junto aos pecuaristas, mas estes resultados variam de acordo com as localidades analisadas; o mesmo vale para áreas formadoras de preço. Por exemplo, as regressões mostraram que o boi não é adquirido de forma competitiva nas regiões de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e que São Paulo é uma região formadora de preços, influenciando algumas regiões produtoras como Campo Grande e Goiânia. Porém, em outras localidades como Bahia e Rio de Janeiro, São Paulo não é formadora de preços. Sendo assim, não é possível generalizar, por esse método, que no Brasil a concentração leva a um poder de mercado.

O segundo estudo sobre poder de mercado entre produtores e frigoríficos foi feito por Neto (2009) utilizando-se do modelo proposto por Schroeter (1988) adaptado para peculiaridades e dados da indústria no Brasil. As estimações foram feitas com dados dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás também seguindo a importância desses estados na criação de bovinos. O período de análise foi de 2006 a 2009, com dados mensais. Apesar do aumento da concentração dos frigoríficos no Brasil, o parâmetro dos modelos que mede poder de mercado mostrou-se não significante para todos os estados, ou seja, não foi possível identificar conduta anticompetitiva por parte dos frigoríficos na aquisição de boi dos produtores rurais.

Como no Brasil existem poucos estudos empíricos sobre poder de mercado na cadeia de carne bovina de corte, esse artigo pretende contribuir para o enriquecimento da literatura existente, adotando um outro método de estimação. Os resultados serão comparados aos já encontrados para saber se dependendo da técnica utilizada as conclusões podem ser divergentes.

3. Um Modelo de Oligopsônio

Ao contrário do que se usualmente faz no caso do oligopólio, em um oligopsônio tenta-se medir o grau de poder de mercado dos demandantes (frigoríficos) com relação aos ofertantes (pecuaristas).

Nós assumimos que o mercado atacadista de carne é competitivo. Essa hipótese baseia-se em dois fatos observados no mercado atacadista. Primeiro, os grandes compradores de carne no atacado são empresas de médio e grande porte, redes de supermercados, intermediadores etc e,

JAN-23-2012 17:05 De:BMA 01121795322 Para: P.38
CADE/SEAE Fls. 460

portanto, configuram uma estrutura muito mais concentrada do que a dos produtores rurais. E segundo, o produto comercializado ao mercado de carne, carne congelada, é facilmente transportado por grandes distâncias, havendo inclusive competição de carne importada de outros países. Esse baixo custo de transporte, somado ao fato de que carne congelada tem pouca diferenciação, torna esse um mercado propício à competição via preço e, portanto, provavelmente competitivo. Dito isso, nos voltamos agora para o problema da compra de boi de um frigorífico.

Frigoríficos escolhem a quantidade de bovinos que desejam abater para maximizar a seguinte função lucro:

$$\pi = pf(B,N) - w_B B - w_N N \qquad (1)$$

Onde p é o preço da carne e w_B é o preço do boi gordo, w_N é um vetor de preços dos insumos não agrícolas, B é quantidade abatida de boi gordo e N é o vetor das quantidades dos insumos não-agrícolas utilizados pelo frigorífico. $Q = f(B,N)$ é a função de produção dos frigoríficos.

A condição de primeira ordem da equação (1) pode ser escrita como

$$p_c f_B - w_B - \frac{\partial w_B}{\partial B} B = 0$$

que rearranjada pode ser re-escrita como

$$\frac{p_c f_B - w_B}{w_B} = \frac{\partial w_B}{\partial B} \frac{B}{w_B} \qquad (2)$$

Onde ε_B é a elasticidade-preço da oferta de boi dos pecuaristas.

A equação (2) nos diz que se os frigoríficos se organizam como um cartel perfeito, então eles comprarão boi dos pecuaristas até o ponto que o *mark-up* da indústria, termo do lado esquerdo da equação (2), se iguala ao inverso da elasticidade da oferta de boi gordo. Esse resultado é análogo ao resultado de um oligopólio cartelizado, onde o índice de Lerner (*mark-up*) se iguala ao inverso da elasticidade-preço da demanda. As principais diferenças são que neste caso o *mark-up* é medido através da diferença entre o produto marginal em reais de uma unidade de boi e o preço da unidade de boi (quilograma no nosso caso), e este se igual ao inverso da elasticidade-preço da oferta de boi gordo.

Porém, caso o mercado de boi gordo seja competitivo, o termo $\frac{\partial w_B}{\partial B}$ é igual a zero, e a equação (2) implica em $pf_B = w_B$. Estas duas situações extremas, cartel e competição perfeita, nos mostra como identificar a conduta competitiva do setor. Criamos então o parâmetro θ, que é obtido da seguinte relação:

$$\frac{p_c f_B - w_B}{w_B} = \frac{\theta}{\varepsilon_B} \qquad (3)$$

O parâmetro θ faz com que a equação (3) englobe uma série de estruturas diferentes de mercado. Se $\theta = 0$, o mercado se encontra em concorrência perfeita e a receita marginal da compra dos bois será igual ao preço do boi gordo; se $\theta = 1$ então o mercado se encontra cartelizado. Valores intermediários de θ implicam presença de uma estrutura de mercado oligopsônica.

Para compreendermos o que determina o θ, re-escrevemos a equação (3) da seguinte forma:

$$\theta = \underbrace{\left(\frac{p_c f_B - p_B}{p_B}\right)}_{(1)} \underbrace{\varepsilon_B}_{(2)} \qquad (4)$$

Nota-se que o termo *theta* é função crescente de dois argumentos, o *mark-up* (1) e a elasticidade da oferta (2). Em um primeiro momento pode parecer contra intuitivo que uma oferta mais elástica implicaria um aumento do poder de mercado medido pelo parâmetro *theta*. No entanto, imagine o caso um monopólio cuja demanda é inelástica. Nesta situação o monopolista tem, com tudo o mais constante, melhores condições de extrair ganhos de monopólio uma vez que a demanda é inelástica e os consumidores não reagirão fortemente a mudanças no preço. Ou seja, o ofertante conseguiria obter um elevado *mark-up* dada a característica da demanda. Por outro lado, se mesmo com esta condição favorável o monopolista não conseguir fixar um *mark-up* significativo provavelmente o poder de mercado dele é baixo. Tal característica pode ser imediatamente extrapolada para o caso de um monopsônio.

Fls. 461

3.1. Estimador

Nosso objetivo é estimar o poder de mercado dos frigoríficos. Logo, precisamos de um estimador para o *theta*. Assumimos que em cada período vale a seguinte relação.

$$\theta_t = \left(\frac{p_{ct} f_m - w_{bt}}{w_{bt}} \right) \varepsilon_{st} + u_t \qquad (5)$$

Onde u_t é distribuído como uma normal $N(0,\sigma^2)$. Dadas estas hipóteses, um estimador não-viesado para o *theta* pode ser obtido da média dos *thetas* dos períodos:

$$\hat{\theta} = \frac{1}{T} \sum_{t=1}^{T} \left(\frac{p_{ct} f_m - w_{bt}}{w_{bt}} \right) \varepsilon_{st} \qquad (6)$$

Portanto, dadas as séries de preços da carne (p_{ct}) e de preços do boi gordo (w_{bt}), para obter o parâmetro *theta* precisamos conhecer a produtividade do insumo boi gordo (f_m) e a elasticidade-preço da oferta (ε_{st}). Esses dois parâmetros precisam ser estimados.

Elasticidade da Oferta

Para obter a elasticidade da oferta é necessário estimar a função oferta de boi gordo. Usamos uma especificação log-log, pois esta apresentou um ajuste melhor aos dados. A modelo estimado foi o seguinte:

$$\log B = \beta_0 + \beta_1 \log w_b + \beta_2 \log Rb + \beta_3 \log Fj + \beta_4 \log Bz + \beta_5 t + \sum_{m=1}^{12} \delta_m + u \qquad (7)$$

Onde B é quantidade de bois ofertados (abatidos), w_b é o preço que o boi é ofertado aos frigoríficos, Rb é o tamanho do estoque de bovinos no período, Fj o preço do feijão, um bem substituto à produção de boi gordo e Bz é o preço do bezerro, um insumo básico na produção de bovinos. t é uma tendência temporal e δ_m são *dummies* mensais.[9]

As regressões foram todas estimadas via *2SLS* (mínimos quadrados de dois estágios) para tratarmos do problema da endogeneidade da variável preço na equação da oferta.

Produtividade Marginal

[9] O subscrito t é omitido para simplificar a expressão.

O segundo parâmetro que precisa ser estimado é a produtividade marginal de um quilograma de boi com respeito a produção de carne: o termo f_m na equação (3) e (4).

A abordagem tradicionalmente usada na literatura consiste em estimar uma função de produção e então calcular o efeito marginal, ou especificar uma forma funcional para a função de produção, derivar o efeito marginal e, usando esta forma derivada, estimá-la diretamente como parte da condição de maximização de lucro, equação (3). Em ambas as abordagens é necessário especificar uma forma funcional e as variáveis que afetam a produtividade marginal. De modo geral, os resultados não são robustos às diferentes especificações utilizadas, o que torna os resultados obtidos fracos e de pouco uso prático em política antitruste, por exemplo.

Neste trabalho nós usamos restrições impostas por características específicas da indústria frigorífica para determinar, ao invés de estimar, a produtividade marginal do boi gordo na produção de carne. Nós iniciamos com a suposição quase óbvia que a produtividade de um quilograma de boi gordo na produção de carne está entre zero e um. Ou seja, um quilograma de boi gordo produz mais que zero e até um quilo de carne; $f_m \in (0,1]$. Conversas com diversas pessoas ligadas à indústria frigorífica ou pecuaristas nos informaram que um boi gordo produz a metade do seu peso em carne. Isso nos faria usar produtividade marginal igual a 0,5. No entanto, os pecuaristas são remunerados somente por metade do peso do animal, justamente por esta ser a fração comercializável do boi: um animal de 500 quilos vale o preço do quilo do boi gordo vezes 250. Isto equivale a ajustar o preço dos insumos de tal forma que a produtividade marginal seja igual a um; um quilo de boi gordo produz um quilo de carne. Portanto, usaremos $f_m = 1$. Apesar de trivial, esta mudança nos permite inferir o a produtividade marginal de um modo mais robusto, sem termos que nos basear em hipóteses sobre a função de produção da firma.

4. Descrição dos Dados

Os dados se referem ao estado de São Paulo. Este estado foi escolhido devido a sua importância na produção de carne no Brasil e por ser o único estado a disponibilizar publicamente os dados necessários para este estudo. O período analisado vai desde julho de 1994 até dezembro de 2008, em cotações mensais. As cotações da arroba do boi gordo, do preço da carne de traseiro no atacado, do preço do quilograma da carne suína, da quantidade de carne produzida, do preço do bezerro, e do preço do feijão foram obtidas no site do IEA (Instituto de

JAN-23-2012 17:06 De:BMA 01121795322 Para: P.40
CADE/SEAE Fls. 462

Economia Agrícola do estado São Paulo). O efetivo de bovinos e o número de bovinos abatidos foram obtidos no site do SIDRA (Sistema IBGE de Recuperação Automática). O salário mínimo foi obtido no site do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

Além de os preços serem deflacionados, os pesos estão em quilograma; por exemplo, o preço do boi gordo que é dado em arroba foi transformado para preço por quilo e assim por diante, até que todas as variáveis estivessem na mesma unidade de medida. As quantidades de bovinos (efetivo e abatido) estão por unidade.

Tabela 4: Estatísticas Descritivas (variáveis em log)

Variáveis	Obs	Média	Desvio Padrão
Abatidos	174	11.96	0.25
Boi Gordo	174	3.00	0.18
Rebanho Efetivo	174	13.25	0.06
Feijão	174	-6.72	0.31
Bezerro	174	5.48	0.43

5. Resultados

Estimamos a oferta de bovinos via Mínimo Quadrado de Dois Estágios (2SLS). As variáveis instrumentais utilizadas foram o preço da carne suína e o salário médio no período. A primeira por ser o preço de um bem substituto ao da carne e, portanto correlacionado com a demanda por carne bovina, mas não sujeito aos mesmos choques de oferta. A segunda, salário, por ser uma variável que desloca a demanda por carne bovina, e consequentemente deslocar a demanda dos frigoríficos por boi gordo. Em resumo, ambas as variáveis instrumentais usadas foram escolhidas por serem variáveis explicativas da demanda dos frigoríficos por boi gordo, mas não correlacionadas com choques da oferta de boi gordo.

Foram estimados 3 modelos que se diferenciam pelas variáveis usadas como instrumento da variável preço do boi no primeiro estágio da regressão. A tabela 5, apresentada a seguir,

mostra os resultados do segundo estágio. Os resultados do primeiro estágio das regressões se encontram no apêndice.

De modo geral, podemos observar que os resultados são bastante similares nas três especificações apresentadas. Como estamos interessados na elasticidade-preço da oferta, o coeficiente de interesse é o da variável Boi Gordo, que é o preço do boi gordo. Os coeficientes obtidos foram 1.72, 1.25 e 2.56, nos modelos I ao III, respectivamente. Além disso, todas mostraram significância a 1%. Como os modelos estão com as variáveis em log, o coeficiente estimado é a elasticidade-preço da oferta de bois.

Tabela 5: Oferta de Bovinos

Variáveis (log)	Modelo I (Instrumentos: Suínu e Salário)	Modelo II (Instrumento: Suínu)	Modelo III (Instrumento: Salário)
Boi Gordo	1.72 (4.65)	1.25 (2.98)	2.56 (3.83)
Rebanho Efetivo	1.51 (6.45)	1.46 (6.59)	1.61 (5.98)
Feijão	0.11 (2.06)	0.12 (2.37)	0.09 (1.49)
Bezerro	-1.49 (-4.95)	-1.32 (-3.26)	-2.14 (-4.05)
Tendência	0.01 (6.33)	0.008 (4.62)	0.01 (4.93)
Constante	-6.07 (-2.05)	-5.75 (-2.05)	-6.64 (-1.97)
no. obs	174	174	174
estat. F (1o. estagio)	168	136	116

JAN-23-2012 17:07 De:BMA 01121795322 Para: P.41
CADE/SEAE Fls. 463

Obs: estatística *t* em parênteses.

As estimativas das dummies mensais não estão apresentadas na tabela

Uma vez obtidas a elasticidade da oferta e a produtividade marginal, estimamos o parâmetro através da equação (6). A Tabela 6 abaixo mostra o valor obtido do *theta*, as respectivas elasticidades usadas no cálculo, além do desvio padrão e a estatística *t* das estimativas.

Tabela 6: Elasticidade da Oferta

	Modelo I	Modelo II	Modelo III
Elasticidade	1.72	1.25	2.56
Theta	0.39	0.29	0.59
Desvio padrão	0.28	0.20	0.41
Estat. t*	-2.06	-3.41	-0.88

* A estatística *t* é calculada sob a hipótese nula H_0:

Obtemos três valores do parâmetro *theta*, 0.39, 0.29 e 0.59, cada qual relacionado a um valor de elasticidade da oferta. A diferença entre os modelos de oferta estimados consiste no conjunto de variáveis instrumentais usados.[10] Os valores obtidos são compreendidos no intervalo [0.3,0.6], e portanto são razoavelmente robustos às diferentes especificações. Esses valores indicam a existência de poder de mercado, mas não são altos o suficiente para indicar conluio perfeito entre os frigoríficos. No entanto, quando testamos se os parâmetros são estatisticamente iguais a 1, que implica em monopsônio ou conluio perfeito, temos resultados contraditórios entre os modelos. Os modelos 1 e 2 indicam diferença estatística do valor 1, enquanto que o modelo 3 não rejeita a hipótese de que o coeficiente seja igual a 1.

[10] Variações moderadas na forma funcional pouco ou nada alteram o coeficiente da variável preço do boi gordo.

Os resultados obtidos nos permite tirar duas conclusões. Primeiro, há evidência robusta de poder de mercado moderado na relação entre frigoríficos e pecuaristas. Segundo, não se pode afirmar que os frigoríficos tenham poder de monopsônio nesta relação.

A figura 3 apresenta a evolução do parâmetro *theta* ao longo da série analisada, para as três estimativas obtidas. Como a única coisa que muda nas estimativas é a elasticidade usada, os três gráficos apresentam a mesma trajetória, apenas sendo deslocadas para cima ou para baixo. O que muda entre os períodos são os *mark ups*. Do gráfico podemos ver que os maiores *mark ups* são observados por volta do ano de 1995. Os dados indicam uma queda constante da margem até o ano de 2004, quando volta a subir moderadamente até 2007.

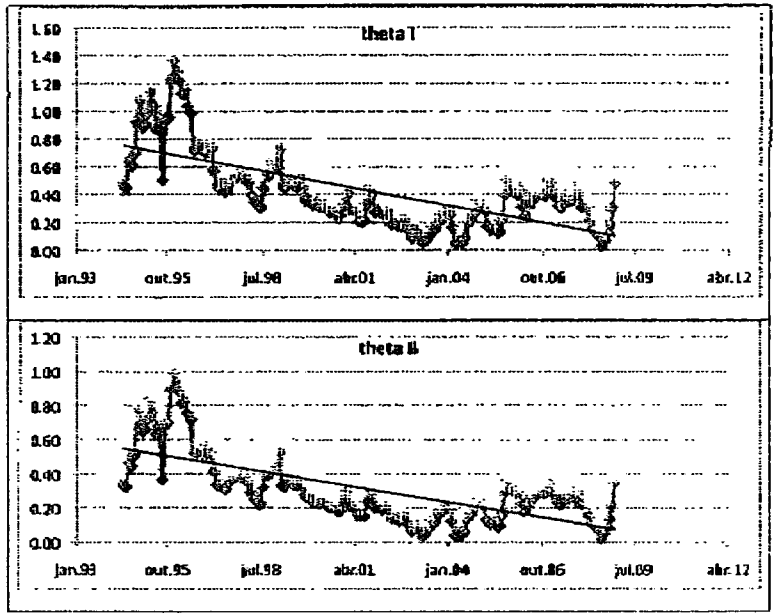

JAN-23-2012 17:07 De:BMA 01121795322 Para: P.42

CADE/SEAE Fls. 469

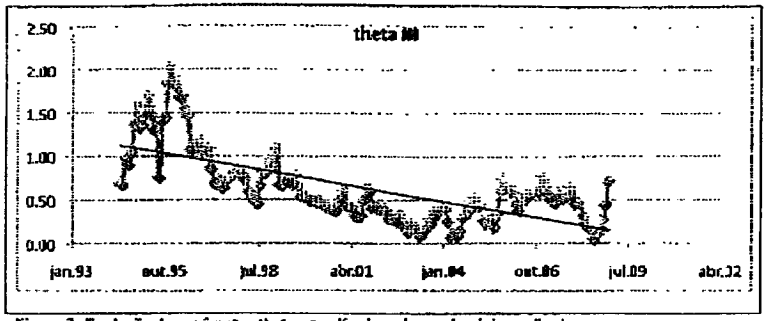

Figura 3: Evolução do parâmetro theta e tendência ao longo da série analisada.

O que podemos afirmar é que não há uma tendência forte de aumento da margem na última década, que seria decorrente do aumento da concentração no setor.

6. Conclusão

O modelo acima estimado responde, assim, a questão central desse artigo: existe poder de mercado na relação comercial entre produtores rurais e frigoríficos? O resultado mostra clara evidência de que, no estado de São Paulo, o poder de mercado existe em grau moderado. Portanto, acreditamos que ocorram práticas anticompetitivas nessa relação. No entanto, quando olhamos a evolução do parâmetro de conduta, vemos que este não apresentou uma tendência forte de aumento nos últimos anos, que seria decorrência do aumento da concentração.

Não é de hoje que se comenta, baseado em evidência informal, que a indústria frigorífica exerce poder de mercado sobre os produtores de gado de corte. Este trabalho procura se juntar ao restrito conjunto de artigos que tema analisar esta relação de maneira científica. Para isso analisamos a evolução e a estrutura dos dois elos da cadeia de produção de carne bovina que nos interessa – a relação entre produtor rural e frigoríficos.

A conclusão que tiramos dessa descrição é direta: os produtores rurais são muitos e distribuídos pelos principais estados produtores, enquanto que os frigoríficos são grandes e poucos, e concentram suas plantas nestes estados e em São Paulo, principal centro consumidor. Isso sustenta a hipótese de que a indústria tem a estrutura de um oligopsônio, e que portanto tem

potencial para exercer poder de mercado sobre os consumidores. Essa observação nos leva a segunda parte do trabalho – o teste econométrico de poder de mercado.

Para a estimação do poder de mercado utilizamos o fato de que a produtividade marginal de uma arroba de boi é igual a 1, pois os frigoríficos somente pagam os produtores pela quantidade de carne que um boi gordo produz, que é 50% do seu peso. Isso nos permite estimar o poder de mercado sem ter que fazer nenhuma hipótese sobre a função de produção e incorrer em erro de especificação do modelo.

Usando dados mensais por um período de 14 anos, estimamos um modelo que busca estimar o parâmetro de conduta que descreve as relações deste mercado. Os resultados mostram evidência de poder de mercado moderado no setor, mas não indicam uma tendência de aumento desse poder, mesmo havendo um aumento da concentração na indústria. Vale ressaltar que isso vai de encontro às conclusões de Urso (2007) e Neto (2009), que rejeitam a hipótese de poder de mercado no Brasil.

Bibliografia

BAILEY, Von Dee; BRORSEN, B. Wade; THOMSEN, Michael R. *Identifying Buyer Market Areas and the Impact of Buyer Concentration in Feeder cattle Markets Using Mapping and Spatial Statistics*. American Journal of Agricultural Economics, Vol. 77, N. 2, (May, 1995), pp. 309-318.

HUTT, W.J., Um *Perfil das Indústrias de Carnes e de seu Futuro*. Revista de Administração de Empresas, Rio de Janeiro, 21 (2), (abr./jun 1981), pg.49-58.

KOONTZ, Stephen R.; GARCIA, Philip; HUDSON, A. *Mustpucker Conduct in Fed Cattle Pricing: An Investigation of Oligopsony Power*. American Journal of Agricultural Economics, Vol. 75 (august, 1993), pp. 537-548.

LAU, L. J. On Identifying the Degree of Competitiveness from Industry Price and Output Data. Economics Letters 10, (1982), pp. 93-99.

NEVES, Marcos Fava e Al. *Redes Agroalimentares & Marketing da Carne Bovina em 2010*. Congresso Brasileiro de Raças Zebuínas, outubro 2000.

NETO, Jerônimo Alves Amorim. *Estimação do Poder de Mercado dos Frigoríficos no Brasil*. Projeto final de Monografia apresentado ao curso de Ciências Econômicas, Ibmec São Paulo, São Paulo, 2009.

PAUL, Catherine J. Morrison. *Market and Cost Structure in the U.S. Beef Packing Industry: A Plant-Level Analysis*. American Journal of Agricultural Economics, Vol. 83, N. 1 (Feb. 2001), pp. 64-76.

JAN-23-2012 17:08 De:BMA 01121795322 Para: P.43
CADE/SEAE Fls. 465

PAUL, Catherine J. Morrison. *Cost Economies and Market Power. The case of the U.S. Meat Packing Industry*. The Review of Economics and Statistics, Vol. 83, N. 3 (Aug.; 2001), pp. 531-540.

STIEGERT, Kyle W.; AZZAM, Azzeddine; BRORSEN, B. Wade. *Markdown Pricing and Cattle Supply in the Beef Packing Industry*. American Journal of Agricultural Economics, Vol. 75, N.3 (Aug., 1993), pp. 549-558.

URSO, Fabiana Salgueiro Perobelli. *A Cadeia de Carne Bovina no Brasil: Uma Análise de Poder de Mercado e Teoria da Informação*. Tese de Doutorado em economia de empresas. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2007.

URSO, Fabiana S. P., FILHO. Anibal B. *Análise de Poder de Mercado no Setor de Carne Bovina no Brasil: A relação entre Pecuaristas e Frigoríficos*. Tese de Doutorado de

Fabiana Salgueiro Perobelli Urso, Fundação Getúlio Vargas, 2009.

Valor Econômico. "*Governo Federal Dá Prioridade a Grandes Frigoríficos*", 09/08/2010.

YATABE, S.S. Utilização do Contrato Futuro do Boi Gordo da BM&F para Operação de "Hedge" de Custo de Matéria Prima. Tese de Mestrado em Ciências Contábeis Atuariais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2004.

---------. Ações judiciais contra os frigoríficos. Disponível em: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Processo Administrativo n. 08012.002493/2005-16 (processo administrativo, embargos de declaração e parecer procade).

---------. Novilho Superprecoce. Disponível em: Revista Dinheiro Rural, outubro 2009- Ano 06- Edição 60.

---------. Da Crise à Concentração. Crise dos frigoríficos. Disponível em: Anuário DBO, jan 2010, edição 351 página 6

Sites Consultados:

ABIEC. Associação das Indústrias Brasileiras Exportadoras de Carne. Disponível em <http://www.abiec.org.br/>.

ABRAFRIGO. Associação Brasileira de Frigoríficos. Disponível em <http://www.abrafrigo.com.br>

AGRAFNP. Disponível em <http://www.agrafnp.com.br> .

BACEN. Banco Central do Brasil. Disponível em <http://www.bacen.gov.br>.

CADE. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Disponível em <http://www.cade.gov.br>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>.

IEA. Instituto de Economia Agrícola. Disponível em <http://www.iea.sp.gov.br>.

IPEADATA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- Base de Dados. Disponível em <http://www.ipeadata.gov.br>.

SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática. Disponível em <http://www.sidra.ibge.gov.br>.

SIGSIF. Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal. Disponível em <http://sigsif.agricultura.gov.br>.

---------. Consumo de Carne no Mundo. Disponível em < http://www.usdabrazil.org.br/>.

---------. Consumo de Carne per Capta no Brasil. Disponível em <http://www.conab.gov.br>.

---------. Rebanho de Bovinos no Brasil. Disponível em < http://www.ibge.com.br >.

---------. Certificações animal. Disponível em < http://www.portaldoagronegocio.com.br >

Apêndice

Modelo I

first-stage regressions

				Number of obs	=	174
				F(17, 156)	=	160.06
				Prob > F	=	0.0000
				R-squared	=	0.9458
				Adj R-squared	=	0.9399
				Root MSE	=	0.0458

lbool	Coef.	Std. Err.	t	P>|t|	[95% Conf.	Interval]
lefet	-.5825155	.0947921	-6.15	0.000	-.7697572	-.3952738
lfeijao	-.0029363	.0136741	-0.21	0.830	-.0299466	.024074
lbezerro	.5427282	.0337285	16.09	0.000	.4761048	.6093517
fev	-.0126497	.0174696	-0.72	0.470	-.0471481	.0218487
mar	-.014376	.0174922	-0.82	0.413	-.0489288	.0201761
abr	-.0263584	.0176333	-1.61	0.110	-.0611894	.0064725
mai	-.0412959	.0177961	-2.32	0.022	-.0764484	-.0061434
jun	-.0402435	.0177017	-2.27	0.025	-.0752885	-.0051985
jul	-.0206857	.0173362	-1.19	0.235	-.0549297	.0135584
ago	-.0099422	.0172478	-0.58	0.565	-.0440015	.0241271
set	-.008827	.0172623	-0.57	0.570	-.0429249	.0252709
out	.025284	.0171222	1.48	0.142	-.0085573	.0591252
nov	.0087498	.0173133	2.82	0.005	.0345511	.0829486
dez	.0635951	.0197841	3.21	0.002	.0245158	.1026745
t	-.0027692	.0002186	-12.67	0.000	-.0032009	-.0023375
lsuina	.2808289	.0244074	8.23	0.000	.1526872	.2489906
lsalario	-.3877081	.0635431	-6.10	0.000	-.5132299	-.2621922
_cons	9.274881	1.514213	6.13	0.000	6.283875	12.26589

JAN-23-2012 17:08 De:BMA 01121795322 Para: P.44

CADE Fls. 466

Modelo II

First-stage regressions

Number of obs	= 174
F(16, 157)	= 136.29
Prob > F	= 0.0000
R-Squared	= 0.9328
Adj R-Squared	= 0.9260
Root MSE	= 0.0509

lpoi	Coef.	Std. Err.	t	P>|t|	[95% Conf.	Interval]
lefet	-.1286376	.0651808	-1.97	0.050	-.257382	.0001068
lfeijao	.0080283	.0150822	0.40	0.690	-.0237018	.0358184
lbezerro	.6763053	.0284647	23.76	0.000	.620082	.7325285
fev	-.0028989	.0192955	-0.15	0.881	-.041019	.0352213
mar	-.0139394	.0194857	-0.72	0.474	-.0522682	.0243905
abr	-.0297704	.0195606	-1.52	0.130	-.0684064	.0088655
mai	-.0467404	.0197181	-2.37	0.019	-.0856873	-.0077935
jun	-.0390031	.0196812	-1.98	0.049	-.0778772	-.0001289
jul	-.0148162	.0192806	-0.77	0.442	-.0527459	.0231135
ago	-.0030483	.0190985	-0.16	0.873	-.0407615	.0346649
set	.0067426	.0190347	0.35	0.922	-.0358546	.0393398
out	.0320052	.0189557	1.69	0.093	-.0054358	.0694462
nov	.0313222	.0189441	1.65	0.100	-.0060959	.0687403
dez	.0028776	.0189688	0.15	0.880	-.0345984	.0403465
t	-.003322	.0002206	-15.06	0.000	-.0037578	-.0028861
lsalario	.2109427	.0270849	7.79	0.000	.1575438	.2643422
_cons	1.252967	.8333659	1.50	0.135	-.3930882	2.899023

Modelo III

First-stage regressions

Number of obs	= 174
F(16, 157)	= 116.39
Prob > F	= 0.0000
R-squared	= 0.9222
Adj R-Squared	= 0.9143
Root MSE	= 0.0547

lpoi	Coef.	Std. Err.	t	P>|t|	[95% Conf.	Interval]
lefet	-.6123307	.1130683	-5.42	0.000	-.835662	-.3889994
lfeijao	.0114583	.0161883	0.71	0.480	-.0205167	.0434334
lbezerro	.6246081	.0304607	16.24	0.000	.5646252	.6845911
fev	-.0262413	.0207594	-1.26	0.208	-.0672451	.0147625
mar	-.0334711	.0209985	-1.62	0.108	-.0743488	.0073985
abr	-.0540048	.0209171	-2.61	0.010	-.0953249	-.0126847
mai	-.0726039	.0207516	-3.50	0.001	-.1135922	-.0316156
jun	-.0711471	.0206879	-3.44	0.001	-.1120298	-.0302645
jul	-.0451047	.0203684	-2.21	0.028	-.0853756	-.0048338
ago	-.0267444	.0204434	-1.31	0.193	-.067124	.0136353
set	-.0253146	.0204827	-1.24	0.218	-.0657717	.0151426
out	.0175325	.0204875	0.86	0.392	-.0227762	.0578413
nov	.050805	.0206655	2.42	0.016	.0082857	.0933233
dez	.0800454	.023495	3.41	0.001	.0336385	.1264524
t	-.003326	.0002481	-13.41	0.000	-.0038161	-.0028358
lsalario	-.4232162	.0756747	-5.59	0.000	-.572688	-.2737443
_cons	9.460171	1.807279	5.23	0.000	5.890454	13.02989

JAN-23-2012 17:09 De:BMA 01121795322 P.45
Para:
CADE
Fls. 467

CADE/SDE
Fls. 468

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ref: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

REQUERENTES: JBS S.A e Bertin S.A.

Despacho

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, encaminho os autos ao Setor de Protocolo para abertura do 2º volume Confidencial do processo em epígrafe, bem como a juntada dos documentos em anexo.

Brasília, 24 de janeiro de 2012.

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
Fls. 609

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

DESPACHO n. 1/MPV/2012

Considerando que desde 19 de janeiro de 2012 o quórum deste E. Conselho restou reduzido a cinco membros, e que o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça encontra-se impedido para manifestação no Processo n. 08012.008074/2009-11, visto ter sido autor do Parecer SEAE apresentado no referido ato de concentração, constata-se que o Plenário deste Conselho não apresenta o quórum mínimo[1] necessário ao julgamento do mencionado processo, o qual tem por requerentes as empresas JBS S.A. e Bertin S.A.

Portanto, no tocante ao Processo n. 08012.008074/2009-11, declaro automaticamente interrompida a contagem do prazo de tramitação referida no §6º do art. 54 da Lei n. 8.884, de 11 de junho de 1994, iniciando-se a nova contagem imediatamente após a recomposição do quórum, nos termos do art. 4º, §5º, da Lei nº 8.884/94 e do art. 4º do Regimento Interno do CADE.

Por reconhecer existirem outros processos neste Conselho em situação processual análoga, remeto este despacho para Procuradoria do CADE para manifestação e demais providências necessárias à unificação de procedimentos nesta autarquia.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2012

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro-Relator

[1] O quórum mínimo é exigido pelo art. 49 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que assim declara: "*Art. 49. As decisões do CADE serão tomadas por maioria absoluta, com a presença mínima de cinco membros.*"

PORTARIA Nº 37, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Riozinho - RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, do 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 045/2011, de 05 de dezembro de 2011, de Riozinho, e demais informações constantes no processo nº 59050.001173/2011-63, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Vendavais ou Tempestades, CODAR: NE.EVD - 12.101, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Reconhece situação de emergência no Município de Seara - SC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da Uaião, Seção 2, do 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal aº 347, de 13 de outubro de 2011, de Seara, e demais informações constantes no processo nº 59050.001108/2011-38, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Enxurradas ou Inundações Bruscas, CODAR: NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 034, de 25 de janeiro de 2012, publicada ao DOU nº 019, de 26.01.2012, página 033, onde se lê: "Decreto Municipal", leia-se: "Decreto Estadual".

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1929, de 13 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2011, Seção 1, página 33, referente ao requerimento de anistia n.º 2001.01.01828, formulado por Francisco do Nascimento, onde se lê: "R$ 137.567,14 (centro e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)", leia-se: "R$ 137.867,14 (centro e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)".

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 507ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2012

Às 10h25 do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e doze, o Presidente Interian do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Veríssimo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário do Plenário, Clovis Manzoni dos Santos Lores.

Manifestou-se o representante da Comissão de Concorrência da OAB/DF quanto a Presidência interina do Conselheiro Olavo Zago Chinaglia, bem como reforçou o compromisso da Comissão com o debate a respeito do melhor fuacionamento do SBDC.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44

Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP

Representadas: SKF e SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Rogério Dumene e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

02. Ato de Concentração nº 08012.012633/2010-13

Requerente: Ecisa Engenharia Comércio e Indústria Ltda.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.009537/2011-79

Requerentes: Boston Medical Device, Inc. e ConvaTec Inc.

Advogados: Alessandro Marius Oliveira Martins, Natália de Lima Figueiredo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relatnr.

35. Ato de Concentração nº 08012.012418/2010-12

Requerentes: Air Europa Lineas Aereas S.A. e Iberworld Airlines S.A.

Advogados: Ricardo Bernardi, Leandro Cavalcante Barbosa, Lucas Bernardes Augusto

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

50. Averiguação Preliminar nº 08012.008271/2009-22

Representante: Câmara dos Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte - CDL-BH

Advogado(s): Daniele Oliveira Barletta Gomes, Rita de Cássia Viana de Andrade e outros

Representada: Companhia Brasileira de Meios de Pagamento ("CIELO", aova denominação de "VISANET")

Advogado(s): Caio Mário da Silva Pereira, Schermann Chrystie Miraada e Silva e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.012362/2011-87

Requerente: Maestro Locadora de Vefeulos S.A. e Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes Stratus Fleet

Advogados: Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia Novis, Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

45. Ato de Concentração nº 08012.012141/2011-17

Requerentes: Agropecuária Boa Vista S.A., Santa Cruz S.A. - Açúcar e Álcool, São Martinho S.A.

Advogados: Juliana Oliveira Domingues, Daniela Zaitz Kolar e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

53. Processo Administrative nº 08012.004472/2000-12

Representante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e Ministérin Público Federal - Procuradoria da República no Município de Bauru-SP

Representados: Siadicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - Regional Bauru - SINCOPETRO, Wagner Siqueira, Sebastião Homero Gomes, Joãn Nunes Pimentel, Slvio Carlos Martins Martinez, Luiz Carlos Lombardi, Davilço Graminha, Auto Posto Mary Dota Ltda., Auto Posto Jardim Brasil Bauru Ltda., Auto Posto Nuno de Assis Ltda., Auto Posto Vila Sãn Paulo Ltda., Auto Posto Bauru 2000 Ltda., Posto Sebastião Homero Gomes Bauru, Auto Posto Petrofer Ltda., Lopes & Lombardi Ltda., Auto Posto Chapadão Bauru Ltda., Lion & Cia Comércio de Combustíveis Ltda.

Advogado(s): Beatriz Quintana Novaes, Regina Mara Goulart, Christiane Aparecida Salnmão e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.011976/2011-41 (b)

Requerentes: Sony Corporation e Telefonaktiebolaget LM Ericsson

Advogados: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix, Natali de Vicente Santos, Andrea F. Hnffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisãn: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentraçãn nº 08012.012140/2011-64 (b)

Requerente: Vigorous Iavestment Pte Ltd. e Avolon Investments S.ÀR.L

Advogados: Fabíola C.L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira, Erika Vieira Sang e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.012187/2011-28 (b)

Requerente: HarperCollins Publishers, LLC

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Fernando J. B. Ehrensperger e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.012379/2011-34 (b)

Requerente: Springer Science + Business Media Deutschland Gmbb e Welters Kluwer Health do Brasil Ltda.

Advogados: André Marques Gilberto, Andrea F. Hoffmann Formiga, Natali de Vicente Santos e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.012426/2011-40 (b)

Requerentes: Morro do Conselho Participações Ltda., MDC-PAR S.A. e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Luís Cláudio Nagalli G. Camargo e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.012439/2011-19 (b)

Requerentes: CGTI Grãns Ltda. e Blue Empreendimentos e Participaçõcs S.A.

Advogados: Eduardo Moian Gaban, Bruno Peres Carbone, Osório Silveira Bueno Neto, Bruno Droghetti Magalhães Santos e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.009641/2011-63 (b)

Requerentes: Celesio AG e MCM Medicines Holding S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Michelle Marques Machado e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmaauel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.009848/2011-38 (b)

Requerentes: Shaw Fabrication & Manufacturing International Inc. e Empresa Brasileira de Solda Elétrica S.A.

Advogados: Francisco Ribeire Todorov, Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.011531/2011-61 (b)

Requerentes: Odebrecht Óleo e Gás S.A. e GIF Sambaíba Participações S.A.

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Conceatração nº 08012.011656/2011-91 (b)

Requerentes: CNH Latin America Ltda. e Semeato S.A. Indústria e Comércio

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentraçãe nº 08012.011717/2011-11 (b)

Requerentes: Forjas Taurus S.A. e Lupatech S.A.

Advogados: Rabib A. Nasser, Adriana Mourão Nogucira e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.011843/2011-75 (b)

Requerentes: Teekay Corporation e Sevan Marine ASA

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e nutros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprnvou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.012023/2011-09 (b)

Requerentes: Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. e Hypermarcas S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio F. de A. Prado Filho e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.012311/2011-55 (b)

Requerentes: Elog S.A. e Maringá Armazéns Gerais Ltda.

Advogados: Rabih Nasser, Adriaaa Mourão Nogueira e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem resirições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.003668/2011-42 (b)

Requerentes: Howden South America Ventiladores e Compressores Indústria e Comércio Ltda. e Thomassen Compression Systems B.V.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012012700031

Documento assinado digitalmente conforme MP aº 2.200-2 do 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/SEAE
Fls. 471

22. Ato de Concentração nº 08012.004636/2011-64 (b)
Requerentes: TPV Techonology Limited
Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.008953/2011-50 (b)
Requerente: Robert Bosch GmbH e Unipoint Eletric Mfg. Co. Ltd.
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio Martins Barbosa e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.010557/2011-92 (b)
Requerentes: Mitsubishi Corporation, Tehibo (Austria) Holding GMBH, Ipanema Agrícola S.A. e Ipanema Comercial e Exportadora S.A.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Leonardo Peres da Rocha e Silva e Barbara Rosenberg
Relator: Conselheirn Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.010789/2011-41 (b)
Requerentes: Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A. e Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções
Advogados: Fábio Amaral Figueira, Mariana Villela Correa, Vitor Luís Pereira Jorge
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.011755/2011-73 (b)
Requerentes: Tyco International Ltd. e LPG Técnicas en Extinción de Incendios, S.L.
Advogados: José Augusto Caleiro Ragazzini, Marcelo Procópio Calliari, Joana Temudo Cianfarani e outros
Relator: Conselheiro Alessaadro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.012002/2011-85 (b)
Requerentes: Dufry do Brasil Duty Free Shop Ltda. e Whiskeria Brasil Comércio de Bebidas Ltda.
Advogados: Paola Petrozziello Pugliese, Marina de Santana Souza e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.012061/2011-53 (b)
Requerentes: Peabody Energy Corporation e ArcelorMittal S.A.
Advogados: Roberta Mundim de Oliveira, Marília Lustosa Ferreira, Rafael Souza Viana e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.012188/2011-72 (b)
Requerentes: Evonik Industries AG e Treibacher Industrie AG
Advogados: Ana Paula Martinez, Bolívar Moura Rocha, Mariana Tavares de Araújo e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.012367/2011-18 (b)
Requerentes: Embraequip S.A. e Brastec Technologies Ltda.
Advogados: Michelle Marques Machado, Renata Fonseca Zuccolo, Márcio Dias Soares e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.011612/2011-61 (b)
Requerentes: ICAL - Indústria de Calcinação Ltda. e Pyla Pedreira Yolita Ltda.
Advogados: Marcus Phelipe Barbosa de Souza e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação do aspecto geográfico da cláusula de não-coacorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.011851/2011-11 (b)
Requerentes: WEG S.A. e Cestari Industrial e Comercial S.A.
Advogados: João Dácio Rolim e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.012089/2011-91 (b)
Requerentes: Randon S.A. Implementos e Participações e Folle Indústria de Implementos Rodoviários Ltda.
Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, coaheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação do aspecto geográfico da cláusula de não-concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.009390/2010-36 (b)
Requerentes: Luxxon Participações S.A. e Sinergás Gás Natural S.A.
Advogados: Alexandre Henrique Del Nero Poletti, Luiz Frederico Barbosa Battendieri e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.004687/2011-96 (b)
Requerentes: Halliburton Eoergy Service, Inc. e Turbopower Holdings, Co., SAL
Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Mariana Villela, Vitor Luís Pereira Jorge e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.005788/2011-84 (b)
Requerentes: Libra Holding S.A., SBCB Participações Aeroportuárias S.A. e Groovy International Manageroot Assets LLC.
Advogados: René Guilherme da Silva Medrado, Leonardo Felisoni Torre e outrns
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimn
Decisão: O Plenário, por unanimidade, coaheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.010018/2011-53 (b)
Requerentes: Kinea I Real Estate Equity Fundo de Investimento em Participações e ZMF 23 Incorporações S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luís Bernardo Coelho Cascão
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.010475/2011-48 (b)
Requerentes: GS Engineering & Construction Corporation e OHL Medio Ambiente Inima, S.A.
Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira, Bruno de Luca Drago, Fabianna Vieira Barbosa Morselli e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Ato de Concentração nº 08012.010614/2011-33 (b)
Requerentes: MMHF, Inc. e KHOF Holdings
Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, René Guilherme da Silva Medrado, Leonardo Felisoni Torre e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

41. Ato de Concentração nº 08012.010786/2011-15 (b)
Requerentes: Agrigenetics, Inc. e Agroproductos de Iguala, S.A. de C.V
Advogados: Aurélio Marchini Santos, Camila Pimentel Porto Doria, Camila Castanho Girardi, Ana Paula Paschoalini
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

42. Ato de Concentração nº 08012.011529/2011-92 (b)
Requerentes: CAEP - Central Abril Educação e Participações. Ltda. e Maxiprint Gráfica e Editora Ltda.
Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Isabela Braga Pompilio, Deais Alves Guimarães, Luis Gustavo Rolim Rosa Lima e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

43. Ato de Concentração nº 08012.011614/2011-51 (b)
Requerentes: Technip Brasil - Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda. e Odebrecht Óleo e Gás S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Fernanda J.B. Ehrensperger e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

44. Ato de Concentração nº 08012.011727/2011-56 (b)
Requerentes: Lanxess AG e Unitex Chemical Corporation
Advogados: Cláudio Coelho de Souza Timm, Joana Temudo Cianfarani, Denis Alves Guimarães, Luís Gustavo Rolim Rosa Lima e outros
Relator: Conselheirn Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unaoimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

46. Ato de Concentração nº 08012.012186/2011-83 (b)
Requerentes: Toyota Industries Corporation, Alcide Limited e Uster Technologies Ltd.
Advogadns: Ana Paula Martinez e Frederico Carrilho Donas
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

47. Ato de Concentração nº 08012.012286/2011-18 (b)
Requerentes: Barclays Bank PLC e Equistone Private Equity Limited
Advogados: Leonardo Pimentel Bueno, Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

48. Averiguação Preliminar nº 08012.007037/2010-11 (b)
Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Representados: Postos Revendedores de Combustíveis de Matão (eidade, rodovia e distrito de São Lourenço da Turvo)
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinaou o arquivamento da averiguação preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

51. Averiguação Preliminar nº 08012.005545/2009-21 (b)
Representante: Ministério Público Federal de Tubarão
Representados: Postos de Combustíveis de Tubarão/SC
Relator: Conselheiro Elvino da Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da averiguação preliminar, nns termos do voto do Conselheiro Relator.

52. Averiguação Preliminar nº 08012.002395/2009-02 (b)
Representante: COMDECOM - Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor/ PROCON Cachoeiro
Representados: Distribuidores e Revendedoras de GLP do Município de Cachoeiro de Itapemirim
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinaou o arquivamento da averiguação preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.007520/2009-62
Requerentes: Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, Amadeu Rossi S.A. Metalúrgica e Munições e Metal Craft Metalúrgica Ltda.
Advogados: Mariana Loja Tápias, Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto e outros
Relatnr: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Manifestaram-se oralmente pela requerente o advogado Marcelo Gustavo Silva Siqueira e o economista Rafael Pinho de Morais.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.006726/2011-90
Requerentes: Boa Vista Serviços S.A. e Equifax do Brasil Ltda.
Advogados: Lauro Celidonio Neto, Guilherme F. C. Ribas e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

49. Averiguação Preliminar nº 08012.001022/2008-25
Representantes: Sindicato da Indústria da Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte - SIESAL e a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN
Advogado(s): Fernando Guilhon de Castro, Ronald Alencar Domingues da Silva e outros
Representada: Sociedad Anônima Empresa Marítima - Empremar S.A.
Advogado(s): Sergio Soares Sobral Filho, Renato Parreira Steiner e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da averiguação preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 03/2012 (AC 08012.002253/2011-51); 04/2012 (AC 08012.006616/2011-28); 07/2012 (AC 08012.002467/2008-22) e os relatórios anuais de atividades do Departamento de Estudos Ecoeômicos e da Procuradoria do CADE; apresentados pelo Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia;

Despachos OZC nº 29/2011 (CONFIDENCIAL); 01/2012 (RV 08700.000085/2012-92); 02/2012 (RV 08700.000086/2012-37) e Ofícios nº 2761/2011 (AC 08012.012633/2010-13); 2766/2011 (AC 08012.004902/2010-78); 2813/2011 (CO 08700.000803/2009-25 e 08700.003890/2007-19); 240/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 246/2012 (AC 08012.011976/2011-41); 247/2012 (AC 08012.012362/2011-87); 248/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 256/2012 (AC 08012.004472/2000-12); 257/2012 (AC 08012.004472/2000-12); apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Despachos CEJR nº 01/2012 (AP 08012.006680/2000-11); 02/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios nº 2770/2011, 89/2012, 90/2012, 91/2012, 92/2012, 94/2012, 96/2012, 100/2012, 101/2012, 102/2012, 103/2012, 104/2012, 106/2012 e 107/2012 (AC 08012.006905/2010-46); 2771/2011, 75/2012, 76/2012, 77/2012,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012012700032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

78/2012, 79/2012, 80/2012, 81/2012, 82/2012, 83/2012, 84/2012, 85/2012, 86/2012 e 87/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 2781/2011 (AC 08012.000322/2008-97); 2794/2011, 37/2012, 38/2012, 39/2012, 41/2012, 43/2012, 44/2012, 46/2012, 47/2012, 49/2012, 60/2012, 61/2012, 62/2012, 63/2012, 64/2012, 65/2012, 66/2012, 67/2012, 68/2011, 95/2012, 97/2012, 108/2012, 109/2012, 110/2012, 111/2012, 112/2012, 113/2012, 114/2012, 115/2012, 116/2012, 117/2012, 118/2012, 119/2012, 120/2012, 121/2012, 123/2012, 131/2012, 132/2012, 133/2012, 134/2012, 135/2012, 136/2012, 137/2012, 138/2012, 139/2012, 140/2012, 150/2012, 151/2012, 152/2012, 153/2012, 154/2012, 155/2012, 157/2012, 158/2012, 159/2012, 160/2012, 161/2012, 162/2012, 163/2012, 164/2012, 165/2012, 166/2012, 167/2012, 168/2012, 169/2012, 170/2012, 171/2012, 172/2012, 173/2012, 174/2012, 175/2012, 176/2012, 177/2012, 178/2012, 179/2012, 180/2012, 181/2012, 182/2012, 183/2012, 184/2012, 185/2012, 186/2012, 192/2012, 193/2012, 194/2012, 195/2012, 196/2012, 197/2012, 198/2012, 199/2012, 200/2012, 201/2012, 202/2012, 203/2012, 205/2012, 206/2012, 207/2012, 209/2012, 210/2012, 211/2012, 212/2012, 213/2012, 214/2012, 215/2012, 216/2012, 217/2012, 218/2012, 219/2012, 220/2012, 221/2012 e 222/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 12/2012 e 35/2012 (AC 08012.008130/2009-18); 16/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 28/2012 (AC 08012.006726/2011-90); 30/2012 e 31/2012 (AC 08012.007520/2009-62); 32/2012 (AC 08012.007443/2009-41); apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despachos RMR nº 40/2011 (CONFIDENCIAL); 41/2011 (AC 08012.010038/2010-43); 01/2012 (CONFIDENCIAL); 02/2012 (CONFIDENCIAL); 03/2012 (CONFIDENCIAL); 04/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios nº 2762/2011 e 2764/2011 (AC 08012.008378/2011-95); 2782/2011 (AC 08012.009232/2011-67); 2789/2011 (CONFIDENCIAL); 06/2012 (08012.011753/2011-84); 07/2012 (AC 08012.007268/2011-14); 08/2012 (AC 08012.012287/2011-54); 09/2012 (AC 08012.011952/2011-92); 17/2012 (AC CONFIDENCIAL); 36/2012 (AC 08012.010481/2011-03); 98/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 105/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 142/2012 (AC 08012.009232/2011-67); 188/2012 (AC 08012.009361/2011-55); 189/2012 (AC 08012.007847/2010-78); 190/2012 (AC 08012.009852/2011-04); 191/2012 (AC 08012.011509/2010-31); 204/2012 (AC 08012.012422/2011-61); 223/2012 (CONFIDENCIAL); 224/2012 (CONFIDENCIAL): 225/2012 (CONFIDENCIAL); 230/2012 (AC 08012.011495/2011-36); 233/2012 (AC 08012.010038/2010-43); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis, na qualidade de substituto regimental do Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Ofícios ASOL nº 2785/2011 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 2793/2011 (AC 08012.007477/2011-50); 2819/2011 (AC 08012.011808/2011-56); 40/2012 (AC 08012.005526/2010-39); 48/2012 (AC 08012.010274/2010-60); 54/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 56/2012 (AC 08012.000170/2011-28); 72/2012 (AC 08012.001879/2010-60, 08012.002018/2010-07 e 08012.001875/2010-81); 130/2012 (AC 08012.009044/2011-39, 08012.009045/2011-83 e 08012.009046/2011-28); 231/2012, 232/2012, 239/2012 e 243/2012 (RV 08700.000085/2012-92 e 08700.000086/2012-97); 259/2012 (AC 08012.003886/2011-87); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis;

Ofícios ECM nº 71/2012 (CONFIDENCIAL); 126/2012 (AC 08012.012372/2011-12); 145/2012 (AC 08012.010312/2011-65); 148/2012 (AC 08012.007754/2011-24) 149/2012 (AC 08012.007491/2011-53); 2760/2011 (AC 53500.031787/2006); 2767/2011 (AC 08012.001157/2009-71); 2768/2011 (AC 08012.001157/2009-71); 2778/2011 (AC 08012.004274/2011-10); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Ofícios MPV nº 2786/2011 (AC 08012.008697/2011-09); 2787/2011 (AC 08012.004687/2011-96); 2820/2011 (AC 08012.012418/2010-12); 2821/2011 (AC 08012.008697/2011-09); 2822/2011 (AC 08012.008074/2009-11); 14/2012 (AC 08012.009537/2011-79); 069/2012 (AC 08012.005788/2011-84); 70/2012 (AC 08012.008697/2011-09); 073/2012 (AC 08012.004857/2009-18); 074/2012 (AC 08012.010473/2009-34); 125/2012 (AC 08012.009827/2011-12); 156/2012 (AC 08012.006671/2011-18); 226/2012 (AC 08012.011792/2011-81); 227/2012 (AC 08012.011823/2011-02); 228/2012 (AC 08012.010475/2011-48); 229/2012 (AC 08012.010614/2011-33); 236/2012 (AC 08012.011096/2011-75); 242/2012 (AC 08012.009537/2011-79); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

As 12h10 do dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou encerrada e sessão.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Presidente do Conselho
Interino

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 24 de janeiro de 2012

Nº 3 - Ato de Concentração nº 08012.002253/2011-51 Requerentes: Jeão Fortes Engenharia e Incorporadora Pinheiro Pereira S/A. Advogados: Leonardo Maniglie Duarte, Daniel Vieira Bogéa e outros. Trata-se de Ato de Concentração julgado pelo Plenário do CADE, na 490ª Sessão Ordinária de julgamento, em que se decidiu pela aprovação da operação com restrição da cláusula de não-concorrência em seu aspecto geográfico. As requerentes apresentaram embargos de declaração contra a decisão. Em 14 de setembro de 2011, o Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e acolheu-os parcialmente, delimitando a clausula de não-concorrencia aos municípios em que as requerentes estiverem exercendo suas atividades empresariais. Nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, acolho a Nota Técnica SCD/PROCADE/PGF/AGU nº 102/2011 para a restrição imposta pelo CADE restou devidamente cumprida pelas requerentes. Ao Plenário para homologação. Após, arquivem-se os autos.

Nº 4 - Ato de Concentração nº 08012.006616/2011-28 Requerentes: Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A. e Amyrys Brasil S.A. Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Maria da Graça Britto Garcia e outros. Trata-se de decisão proferida por este Conselho na 498ª Sessão Ordinária de Julgamento, no bojo do ato de concentração em epígrafe, que, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições. Contudo, nos termos do voto do Conselheiro Relator, aplicou-se multa por intempestividade da notificação da operação no valor de R$ 344.409,84 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias. Nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, acolho a Nota Técnica SCD/PROCADE nº 107/2011 para declarar que as requerentes recolheram a multa tempestivamente, restando cumprida a decisão proferida pelo CADE. Ao Plenário para homologação. Após, arquivem-se os autos.

Em 25 de janeiro de 2012.

Nº 7 - Ato de Concentração nº 08012.002467/2008-22 Requerentes: Polimix Concreto Ltda. e Cimento Tupi S.A. Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Patricia Bandouk Carvalho, Claudia Nastari Capanema e outros. Trata-se de Processo Administrativo em que o Plenário do CADE condenado o Sindicato dos Estabelecimentos de Serviço de Saúde do Estado do Mato Grosso - SINDESSMAT, por infração à ordem econômica, determinando a cessação da prática de tabelamento de preços, a comunicação do inteiro teor da decisão aos profissionais associados e entidades filiadas e o pagamento de multa no montante de R$ 5.766,60 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Cumpridas as obrigações de fazer e não fazer, restou inadimplida a pena pecuniária imposta a título de multa. Na Constância de processo de execução fiscal, o executado protocolou petição requerendo o parcelamento da dívida, que estava estimada em R$ 19.869,86 (dezenove mil quinhentos, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Na oportunidade, a executada depositou 30% do valor total da dívida, conforme guia de pagamento anexa. A Pro-CADE exarou o parecer nº 293/2011, manifestando-se a favor do parcelamento da multa nos termos do art.745-A do CPC, ou seja, 30% do valor total da multa (depósito já efetuado), e o restante deverá ser pago em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% ao mes a contar da data do depósito. O Ministério Público Federal, por meio do parecer LA/PRR/CADE nº 45/2011, também opinou pela concessão do parcelamento, conforme disposto no art.745-A. Intime-se a requerente para, em 30 (trinta) dias, pagar a primeira parcela, acrescida de juros de 1%, sob pena de imposição de multa diária, nos termos previstos no voto que determinou n recolhimento da multa em questão. Em caso de atraso nas parcelas, cabe à Pro-CADE promover a execução judicial imediata. Além disso, todos os litígios administrativos e judiciais entre os requerentes e n CADE devem ser encerrados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da ata de sessão que homologar o presente despacho. Ao Plenário para homologação. Após, intime-se e encaminhem-se os autos à Pro-CADE.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Interino

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 17 de novembro de 2011

Nº 6.936 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº s/n - DCSP/SR/DPF/MJ, de 03/06/2011. Protocolo nº 08350.009909/2008-21
ASSUNTO: Recurso Admiaistrativo. Agência Lurdes - Banco Santander.
INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A

1. Não conheço da recurso interposto em razão da intempestividade, nos termos do Parecer 1519/2011-DELP/CGCSP, de 22 de setembro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão.

2. Restitua-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 6.937 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 5979 - DELESP/SR/DPF/MG, de 23/9/2011. Protocolo nº 08350.024235/2008-94.
ASSUNTO: Recurso Administrativo.
INTERESSADO: Banco Santander - Pab Santa Casa de Passos/MG.

1. Não conheço do recurso interposto em razão da intempestividade, nos termos do Parecer 3268/2011-DELP/CGCSP, de 05 de outubro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão.

2. Restitue-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 6.938 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 133/2008 - DELESP, de 25/03/2008.Protocolo nº 08512.004137/2008-31
ASSUNTO: Recurso Administrativo.
INTERESSADO: Banco Itaú S/A - Ag. Silva Teles.

1. Não conheço do recurso interposto em razão da intempestividade, nos termos do Parecer 3624/2011-DELP/CGCSP, de 20 de outubro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão.

2. Restitua-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 6.945 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 148 - DELESP, de 28/4/2011. Protocolo nº 08512.005028/2008-31.
ASSUNTO: Recurso Administrativo.
INTERESSADO: Banco Itaú S/A - Ag. 2969 - Avenida Eng. Caetano Alves.

1. Não conheço do recurso interposto em razão da intempestividade, nos termos do Parecer 3623/2011-DELP/CGCSP, de 19 de outubro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão.

2. Restitua-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 6.947 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 16 - DPF/VRA/RJ, de 3/12/2009. Protocolo nº 08070.004370/2009-41.
ASSUNTO: Recurso Administrativo. Agência 1361 - Banco Real Santander.
INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Não conheço do recurso interposto em razão da intempestividade, nos termos do Parecer 3267/2011-DELP/CGCSP, de 05 de outubro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão.

2. Restitua-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 6.949 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 14 - DPF/VRA/RJ, de 13/11/2009. Protocolo nº 08070.003885/2009-23.
ASSUNTO: Recurso Administrativo. Agência 535 - Banco Santander.
INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A

1. Não conheço do recurso interposto em razão da intempestividade, nos termos do Parecer 3266/2011-DELP/CGCSP, de 05 de outubro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão.

2. Restitua-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 6.950 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 125 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, de 17/6/2008. Protocolo nº 08455.039783/2008-41.ASSUNTO: Recurso Administrativo.
INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Não conheço do recurso interposto em razão da intempestividade, nos termos do Parecer 3279/2011-DELP/CGCSP, de 18 de outubro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão.

2. Restitua-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 6.959 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 048/2008 - DELESP/DREX/SR/PPF/RJ, de 11/3/2008.Despacho nº 6958 - GAB/DG/DPF, de 17/11/2011.
Protocolo nº 08455.017175/2008-85.
ASSUNTO: Recurso Administrativo.
INTERESSADO: SANTANDER.

1. Não conheço do recurso interposto em razão da intempestividade, nos termos do Parecer 3274-DELP/CGCSP, de 10 de outubro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão.

2. Restitua-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 7.129 - REFERÊNCIA: Recurso Admiaistrativo s/nº DELESP/SR/DPF/RJ, datado de 05/06/2008.Protocolo nº 08455.037166/2008-19.
ASSUNTO: Auto de Constatação de Infração e Notificação nº 115/2008. Banco Itaú. Agência 6224 - RJ.
INTERESSADO: ITAÚ UNIBANCO S/A.

1. Conheço do recurso interposto pela epigrafada para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer 3579/2011DELP/CGCSP, de 21 de outubro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão, mantendo a penalidade de multa eplicada no valor de 10.001 UFIR.

2. restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Em 18 de aovembro de 2011

Nº 6.981- REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 029 - CV/DELESP/SR/MT, de 24/03/2008. Protocolo nº 08320.004962/2008-92
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A.

1. Conheço do recurso interposto pele epigrafada para, ao mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer 3280/2011-DELP/CGCSP, de 18 de outubro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão, mantendo a penalidade de multa aplicada no valor de 10.001 UFIR.

2. Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 6.983 - REFERÊNCIA: Auto de Iafração nº 110 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, de 27/08/2008.Despacho nº 6982 - GAB/DG/DPF, de 18/11/2011. Protocolo nº 08361.007289/2008-66.
ASSUNTO: Recurso Administrativo.
INTERESSADO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012012700033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 473

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -30-Jan-2012-17:22-000535-3/4

CADE/MJ
08700.000535/2012-47

De ordem, junte-se aos autos
Em, 31 / 01 / 12

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício nº 2.822/2011/CADE

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 2.822/2011/CADE ("Ofício n.º 2.822/2011"), bem como apresentar alguns esclarecimentos adicionais em relação aos quesitos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, seja concedido ***tratamento confidencial*** às informações destacadas em [redacted] a seguir, nos termos do art. 44º, XIV do Regimento Interno do CADE. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo tratamento confidencial é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

Por meio do Ofício n.º 2.822/2011, o Ilmo. Conselheiro Relator solicitou que a Requerente apresentasse as seguintes informações e documentos, cujas respostas encontram-se logo após a transcrição de cada um dos quesitos formulados:

CADE/MJ
Fls. 474

VERSÃO PÚBLICA

1) ***Considerando que alguns frigoríficos apresentados no Parecer da SEAE como atuantes no mercado relevante de carne bovina não estão mais em operação, solicito-lhes informar se há outros frigoríficos que, na data atual, deixaram de atuar ou reduziram a atividade.***

Inicialmente, a Requerente entende importante retomar, brevemente, a discussão referente à proveniência de carne bovina *in natura*. Ao longo da instrução do presente ato de concentração, a SEAE considerou que apenas a carne bovina *in natura* proveniente de frigoríficos sujeitos ao Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, concorreriam entre si, desconsiderando a carne bovina proveniente de frigoríficos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

No entanto, como já foi consignado pela Requerente em diferentes manifestações apresentadas nos autos do presente ato de concentração, há argumentos sólidos para defender que carnes provenientes dos diferentes frigoríficos deveriam fazer parte de um mesmo mercado relevante já que, do ponto de vista da demanda, não há diferenças perceptíveis entre a carne bovina proveniente de plantas inspecionadas conforme o SIF ou conforme o SIE e o SIM. Por essa razão, vale apontar que não apenas frigoríficos com SIF devem ser levados em consideração quando da análise de impacto concorrencial da presente Operação, mas a carne bovina originada dos frigoríficos sujeitos aos demais tipos de fiscalização também deve ser integrada à instrução. Cumpre notar que a jurisprudência do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência ("SBDC") não separa carnes de frangos ou de suínos por tipo de frigorífico na delimitação destes mercados de carnes *in natura*.

Feitas essas considerações, a Requerente esclarece que em 22.12.2011 apresentou ao CADE sua manifestação ao Parecer ProCADE n.º 334/2011 ("Parecer ProCADE"), oportunidade em que juntou aos autos um parecer econômico elaborado pela *Tendências – Consultoria Integrada* ("Parecer Tendências"). Em sua Tabela 14 (p. 28, transcrita logo abaixo, para facilidade de referência), lista-se uma relação de plantas frigoríficas disponíveis para arrendamento ou compra nos estados de Goiás e Minas Gerais, os únicos mercados relevantes geográficos de abate bovino para os quais uma análise antitruste mais profunda foi considerada necessária pelas autoridades; portanto, apenas nesses mercados regionais a concentração havida no mercado nacional de carnes *in natura* poderia, em tese, representar algum risco de exercício do poder de compra após a Operação.

CADE/MJ 475

Tabela 1: Relação de plantas disponíveis em GO e MG

Estado	Cidade	Empresa
CONFIDENCIAL		

Fonte: JBS. Tabela 14 do Parecer Tendências.

A Requerente esclarece ser de seu conhecimento que estas plantas não estariam atualmente em operação e poderiam ser adquiridas ou arrendadas por empresas atuantes no mercado ou por novos entrantes, nos estados de Goiás e Minas Gerais. A Requerente apresenta ainda, abaixo, uma tabela mais completa congregando as plantas que estariam disponíveis para aquisição ou arrendamento em todo o território nacional, que foi a delimitação geográfica adotada pela SEAE para o mercado relevante de carne bovina *in natura*.

Tabela 2: Plantas de Abate Potencialmente Disponíveis para Arrendamento/Compra

Estado	Cidade	Empresa
CONFIDENCIAL		

Fonte: JBS. Figura VIII da manifestação ao Parecer SEAE (resposta ao Ofício n. 1080/2011/CADE)

A JBS salienta que estas são as melhores informações disponíveis a que teve acesso, com a colaboração da Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne, sobre os frigoríficos que reduziram suas atividades e que atualmente estariam disponíveis para aquisição ou arrendamento; **a Requerente esclarece ainda não dispor de informações suficientes para afirmar, com segurança, se alguma outra planta, além das já mencionadas, reduziu ou paralisou sua atividade ao longo da instrução desse ato de concentração**.

2) ***Considerando que as requerentes, ao fundamentarem suas posições, mencionaram expressamente a monografia "Estimação do Poder de mercado dos Frigoríficos no Brasil", de autoria do senhor Jerônimo Alves de Amorim Neto, e apontaram que tal estudo "faz a estimação pelo método dos Mínimos Quadrados Ordinários e Mínimos Quadrados em 2 Estágios", gostaria de solicitar, caso possível, o envio de tal estudo para este Gabinete, ao mesmo tempo em que também peço a gentileza de esclarecer se o método de estimação empregado no referido trabalho não seria o de Mínimos Quadrados em 3 Estágios.***

Em suas manifestações ao Parecer n.º 0637/2011/RJ COGCE/MF ("Parecer SEAE") e ao Parecer ProCADE, a Requerente mencionou o estudo indicado acima, que é juntado ao presente expediente como **Documento 01.** O documento apresenta como conclusão final a ***impossibilidade de identificar exercício de poder de mercado (poder de monopsônio) na aquisição de boi de produtores rurais por parte de frigoríficos***, demonstrando

CADE/MJ
Fls. 476

que a estrutura e o padrão de competição nos mercados relevantes indicam no sentido da improbabilidade de a Operação gerar efeitos deletérios à concorrência.

Assim como apontado, as estimações que deram suporte às conclusões do autor foram feitas com base em dados diários entre 2006-2009 nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Gross, Mato Grosso do Sul e Goiás, em razão de sua importância na criação de bovinos. De fato, foi utilizado o método de *Mínimos Quadrados em 3 Estágios* (3sls), e não o de *Mínimos Quadrados em 2 Estágios* (2sls)[1]. Em razão de um pequeno erro material de descrição do estudo, foi indicado o método utilizado de forma equivocada.

Em adição, vale esclarecer ainda que a mudança da descrição não tem nenhum impacto nas conclusões do estudo. Tendo isso em vista, resta claro que esses esclarecimentos não impactam a conclusão de que frigoríficos bovinos não deteriam capacidade para exercer poder de monopsônio sobre os produtores de gado.

3) ***Considerando, também, que as requerentes, ao fundamentarem suas posições, mencionaram expressamente o trabalho "O Oligopsônio dos Frigoríficos: uma Análise Empírica de poder de Mercado", de autoria dos pesquisadores Lucille Golani e Rodrigo Moita, gostaria de solicitar, caso possível, o envio de tal estudo para este Gabinete.***

Uma cópia do estudo intitulado "O Oligopsônio dos Frigoríficos: uma Análise Empírica de poder de Mercado", de autoria de Lucille Golani e Rodrigo Moita encontra-se anexa ao presente expediente como **Documento 02**.

4) ***Informar se a empresa Empresa Newdrop – Sistemas de Higienização (NEWDROP) pertence ao grupo Bertin. E, em sendo afirmativa a resposta acima, informar se NEWDROP possui uma linha exclusiva de produtos para o segmento de Frigoríficos e Abatedouros.***

Inicialmente, esclarece-se que a Newdrop Química Ltda. ("Newdrop") ***não integra os ativos envolvidos na Operação***; portanto, essas atividades não passam ao

[1] Como afirma Kennedy, o método *Mínimos Quadrados em 3 Estágios* não é nada mais do que o método de *Mínimos Quadrados em 2 Estágios* adaptado a modelos de equações simultâneas (Kennedy, P. *A Guide to Econometrics*, 2a. ed. MIT Press, Cambridge, Massachusetts, 1985). Dessa forma, o engano ocorrido na descrição do artigo não gera qualquer erro material na análise do SBDC, principalmente porque a avaliação do artigo em si demonstra que seus resultados (e metodologia) são robustos do ponto de vista econométrico.

CADE/SEI
Fls. 477

controle do Grupo J&F com a concretização da Operação, de forma que ***sua análise, segundo o entendimento da Requerente, não apresentaria nexo de causalidade com o presente ato de concentração***.

A Newdrop tem como sócios a Nitreb Participações Ltda. ("Nitreb"), detentora de 99,9% do capital social, e Silmar Roberto Bertin, detentor de 0,01% do capital social. A Nitreb, por sua vez, tem como sócios a BERF Participações S.A., a JBF Participações S.A., a JUFERB Participações S.A., a Reivo Participações Ltda., a SRB Participações S.A. e a Viamar Participações S.A., todos eles detentores de 16,66% do capital social. À época da notificação da Operação ao CADE, no entanto, a Nitreb tinha como sócios as pessoas físicas Fernando Antonio Bertin, João Bertin Filho, Juracy Frare Bertin, Natalino Bertin, Reinaldo Bertin Silmar Roberto Bertin e Reivo Participações Ltda. As sociedades atualmente sócias da Nitreb não coincidem com os sócios controladores da sociedade de comando do Grupo J&F (*i.e.*, a J&F Participações S.A.).

Por meio do Formulário Anexo I referente ao presente ato de concentração (e para os fins desta notificação), JBS e Bertin S.A. ("Bertin") indicaram que, no momento pré-Operação, a Bertin era controlada indiretamente pela Heber Participações S.A. ("Heber Participações"). Portanto, e para fins desta Operação, a Bertin foi considerada parte do *Grupo Heber*, cuja *parent company* seria a própria Heber Participações; nesse sentido, foi apresentada uma lista de empresas direta ou indiretamente controladas pela Heber Participações (*cf.* item I.8. do Formulário Anexo I). Frise-se, tal abordagem já é bastante conservadora, pois contempla todos os ativos envolvidos ou afetados pela Operação, e ainda inclui outras empresas que, apesar de não afetadas, são controladas pelo Grupo Heber. A partir da definição adotada, e considerando que a Newdrop não é (e nem era) controlada direta ou indiretamente pela Heber Participações, a empresa não foi considerada, para fins desta notificação, como parte do mesmo grupo econômico da Bertin.

Em atendimento à solicitação do CADE, esclarece-se que atualmente a Heber Participações tem acionistas coincidentes com os da Nitreb, controladora direta da Newdrop, a saber: BERF Participações S.A., JBF Participações S.A., JUFERB Participações S.A., Reivo Participações Ltda., SRB Participações S.A. e Viamar Participações S.A., sendo os demais acionistas pessoas físicas. Por essa razão, embora não sejam consideradas integrantes do mesmo grupo para fins do presente ato de concentração, Newdrop e Heber Participações podem ser consideradas *empresas-irmãs*.

CADE/MJ
Fls. 478

Diagrama 1: Composição societária da Newdrop e da Heber Participações

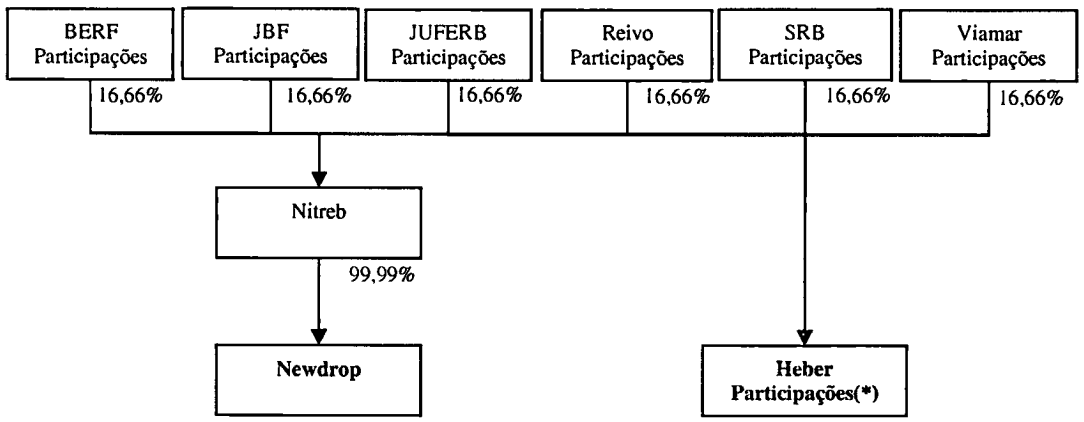

Fonte: Requerente.
Obs.: Situação atual das composições societárias das empresas.
(*) Parent company do Grupo Heber

Feitas as considerações acima, para efeitos de completude, esclarece-se que a Newdrop oferece produtos para sanitização e higienização de ambientes, nos quais se insere uma linha específica para higienização de frigoríficos e abatedouros. Entretanto, na medida em que a Newdrop não virá a pertencer a ao Grupo J&F por força da concretização da Operação, não há que se falar em concentração econômica ou integração vertical com nexo de causalidade que envolva as atividades da Newdrop nos mercados de produtos para higienização de frigoríficos e abatedouros. Considerando esta independência da Newdrop em relação ao Grupo J&F após a Operação, podem ser descartadas quaisquer preocupações de natureza concorrencial que poderiam surgir em relação às atividades dessa empresa e do grupo da Requerente, na medida em que tais aspectos ***não apresentam nexo de causalidade com a Operação***; portanto, sua análise pode ser dispensada pelas autoridades sem qualquer prejuízo para as conclusões finais da análise antitruste.

Ainda que, pelas informações prestadas, a Requerente entenda que as informações prestadas seriam suficientes para encerrar quaisquer preocupações concorrenciais associadas ao fato de a Newdrop ter controladores comuns aos das empresas do Grupo Heber, a Requerente permanece à disposição para providenciar maiores informações, caso as autoridades entendam necessário aprofundar a análise em relação à Newdrop.

CADE/SEAE
Fls. 479

5) ***Informar se há coincidência entre o quadro societário da empresa Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. (FLORA) e o do grupo JBS.***

Assim como apontado no Formulário Anexo I, a JBS é parte do Grupo J&F, tendo como sociedade *holding* a J&F Participações S.A. ("J&F"). A Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. ("Flora") também é sociedade integrante desse grupo, tendo 70,5% de seu capital social detido pela J&F e os 29,5% remanescente por José Batista Sobrinho. Logo após a operação, a JBS passou a ter 45,7% de seu capital detido pela FB Participações S.A. ("FB"), a qual é controlada pela J&F, de forma compartilhada com ZMF FIP e com Bertin FIP, os quais detêm 45,2%, 6,3% e 48,5% de seu capital, respectivamente. Segue abaixo organograma simplificado para melhor visualização da relação societária entre Flora e JBS.

Diagrama 2: Composição societária da JBS e da Flora

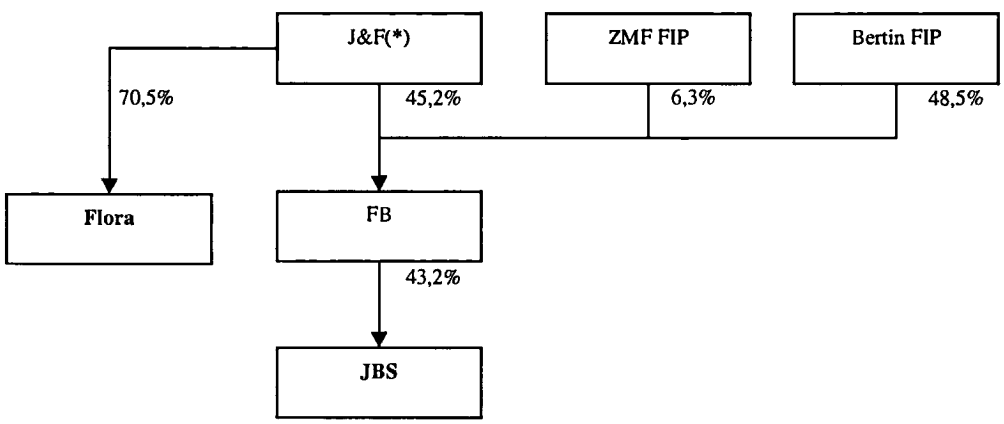

Fonte: Requerente.
Obs.: Situação atual das composições societárias das empresas.
(*) Parent company do Grupo J&F.

Conforme se vê, ambas as empresas Flora e JBS são controladas em última instância pela J&F, e fazem parte do mesmo grupo econômico, como já informado no Formulário Anexo I (*cf.* Item I.8).

* * *

CADE/MJ
Fls. 480

VERSÃO PÚBLICA

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos quesitos solicitados por meio do oficio em epigrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da Operação, razão pela qual requer a aprovação do ato sem restrições.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 23 de janeiro de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/SEPRO
Fls 481
9/11

VERSÃO PÚBLICA

LISTA DE ANEXOS

à resposta apresentada pela JBS S.A. ao Ofício n.º 2.822/2011/CADE

Documento 01	*Estimação do Poder de mercado dos Frigoríficos no Brasil*, de autoria do senhor Jerônimo Alves de Amorim Neto.
Documento 02	*O Oligopsônio dos Frigoríficos: uma Análise Empírica de Poder de Mercado,* de autoria de pesquisadores Lucille Golani e Rodrigo Moita.

CADE/SDE
Fls 422

VERSÃO PÚBLICA

Documento 01 — *Estimação do Poder de mercado dos Frigoríficos no Brasil*, de autoria do senhor Jerônimo Alves de Amorim Neto.

IBMEC SÃO PAULO

IBMEC SÃO PAULO
Faculdade de Economia e Administração

Jerônimo Alves de Amorim Neto

ESTIMAÇÃO DO PODER DE MERCADO DOS FRIGORÍFICOS NO BRASIL

São Paulo
2009

Jerônimo Alves de Amorim Neto

Estimação do poder de mercado dos frigoríficos no Brasil

Monografia apresentada ao curso de Ciências Econômicas, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel do Ibmec São Paulo

Orientador:
Prof. Dr. Rodrigo Menon Simões Moita – Ibmec SP

São Paulo
2009

CADE/MF
Fls. 483

Alves de Amorim Neto, Jerônimo
Estimação do poder de mercado dos frigoríficos no Brasil / Jerônimo Alves de Amorim Neto. – São Paulo: Ibmec, 2009.
40 p.

Monografia: Faculdade de Economia e Administração. Ibmec São Paulo.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Menon Simões Moita

1. Pecuaristas 2. Frigoríficos 3. Mercado de carne 4. Poder de mercado 5. Concentração

Jerônimo Alves de Amorim Neto

Estimação do poder de mercado dos frigoríficos no Brasil

Monografia apresentada à Faculdade de Economia, do Ibmec como parte dos requisitos para conclusão do curso de graduação em Economia.

Aprovado em Dezembro 2009.

EXAMINADORES

Prof. Dr. Rodrigo Menon Simões Moita
Orientador

Prof. Dr. Naercio Aquino Menezes Filho
Examinador(a)

Prof. Dr. Sérgio Giovanetti Lazzarini
Examinador(a)

CADE/SEAE
Fls. 484

Resumo

Alves de Amorim Neto, Jerônimo. Estimação do poder de mercado dos frigoríficos no Brasil. São Paulo, 2009. 40p. Monografia – Faculdade de Economia e Administração. Ibmec São Paulo.

O objetivo desta monografia é analisar a relação entre pecuaristas e frigoríficos no mercado físico, no Brasil, e verificar se existe alguma evidência de poder de mercado nessa relação, o que a tornaria assimétrica. Os estados estudados são Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo por serem os maiores produtores e exportadores de carne do país, constituindo uma amostra significativa. O modelo de Schroeter (1988) foi simplificado, adaptado e aplicado para uma amostra que vai de Setembro de 2006 a Março de 2009. Apesar da concentração do mercado, indicada pelo HHI, não foram encontrados indícios de poder de mercado.

Palavras-chave: pecuaristas, frigoríficos, mercado de carne, poder de mercado, concentração.

Abstract

ALVES DE AMORIM NETO, Jerônimo. Estimating the market power of meat packers in Brazil. São Paulo, 2009. 40p. Monograph – Faculdade de Economia e Administração. Ibmec São Paulo.

The purpose of this monograph is to analyze the relationship between cattle raisers and meat packers in the physical market in Brazil, and whether there is some evidence of market power in this relationship, which would make it asymmetric. The states studied are Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul and São Paulo because they are the largest producers and exporters of beef in the country, constituting a significant sample. The model in Schroeter (1988) was simplified, adapted and applied to a sample from September 2006 to March 2009. Despite market concentration, as indicated by the HHI, there are no evidences of market power.

Keywords:cattle raisers, meat packers, beef market, market power, concentration.

CADE/SEAE Fls. 485

Sumário

1 **Introdução** 8

2 **Metodologia** 14

3 **Dados** 21
3.1 Análise dos dados e HHI (Índice de Herfindahl-Hirschman) 24

4 **Estimação e resultados** 27

5 **Conclusão** 31

Referências 33

Apêndices 35

Lista de Ilustrações

Imagem 1 – Cadeia da carne no Brasil 17
Imagem 2 – Relação foco de estudo do trabalho 18

CADE/MJC
Fls. 486

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Tabela 1 – HHI da indústria frigorífica, por estado. 26
Tabela 2 – Resultados estimados por 3SLS. 29

1. Introdução

O objetivo deste trabalho é contribuir para a estimação do poder de mercado dos frigoríficos em sua relação com pecuaristas no Brasil e seus possíveis efeitos ou distorções. Para isso, o modelo proposto por Schroeter (1988) será adaptado para peculiaridades e dados da indústria no Brasil, e empregado para regiões brasileiras, de acordo com sua relevância para o mercado nacional de carne. Antes da aplicação do modelo, o HHI (Índice de Herfindahl-Hirschman), foi calculado em cada estado como medida de concentração.

A literatura sobre poder de mercado de frigoríficos no Brasil é mínima e esta monografia busca contribuir para enriquecê-la, com o uso de uma metodologia diferente e mais amplamente utilizada para esta mesma indústria em trabalhos feitos no exterior, além de dados mais abrangentes. É desejável que este trabalho estimule o desenvolvimento dessa literatura e que novos trabalhos sejam publicados, de forma que o mercado e a cadeia da carne sejam mais bem entendidos e estudados.

A própria literatura sobre oligopsônios talvez seja a mais carente entre os diversos tipos de mercado na economia. Assim, espera-se também auxiliar o estudo do comportamento de oligopsonistas e de oligopsônios, para que medidas semelhantes às tomadas em relação a oligopólios e monopólios possam ser tomadas para a maximização do bem-estar social.

O Brasil possui um rebanho bovino de cerca de 200 milhões de animais, número superior ao total de sua população, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). É o segundo maior produtor mundial de carne bovina e terceiro maior consumidor, de acordo com a Abiec (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne). Ainda segundo a Abiec, desde 2004, consolidou-se como maior exportador mundial de carne bovina e a pecuária foi responsável por 7,26% do total do PIB brasileiro em 2007, de acordo com a Cepea-USP/CNA. As previsões para o futuro do setor eram extremamente otimistas em Julho de 2008, quando foi divulgado um estudo da AgraFNP, divisão brasileira do Agra Informa Ltd., que previa expansão das vendas externas de carne do Brasil em 32 por cento até 2017.

CADE/MJ Fls. 1987

Ao mesmo tempo em que o país bate recordes de produção, verifica-se crescente concentração nos frigoríficos brasileiros. Em 27 de novembro de 2005, a reportagem "Friboi assume cartel e ilegalidade no BNDES" do jornal Folha de São Paulo revelou gravações em que José Batista Júnior, presidente do Friboi, então maior grupo frigorífico da América Latina e quarto maior do mundo (em 2007, o Friboi compraria o americano Swift e se tornaria o maior do mundo), afirma ter poder para manipular os preços da carne em vários estados, o que foi seguido de investigações e da tentativa de se criar uma CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) para se investigar a denúncia.

No final de 2007, O CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) condenou quatro frigoríficos (Minerva, Bertin, Mataboi e Franco Fabril) por formação de cartel e os fez pagar uma multa de 5% sobre o faturamento de ano de 2004. O Friboi pagou uma multa de R$13,7 milhões e se comprometeu a adotar práticas de combate a políticas anti-competitivas para escapar da condenação. O processo contra outros sete frigoríficos e contra a própria Abiec foi arquivado por falta de provas.

Ainda assim, de acordo com a Associação Brasileira de Frigoríficos (Abrafrigo), em 2008 o Brasil possuía 750 plantas frigoríficas em funcionamento, das quais mais de 100 eram controladas pelas cinco principais grupos frigoríficos do país. Estes cinco grupos seriam responsáveis por 90% das exportações de carne brasileiras e por mais de 35% do mercado interno

Nos Estados Unidos, a concentração na indústria de carnes chama a atenção das autoridades desde o final dos anos 1800, quando as quatro maiores empresas americanas do ramo na época: Armour, Cudahy, Swift e Wilson (então conhecidas como *"Big Four"* ou *"Quatro Grandes"*, em português) eram responsáveis por dois terços da oferta de carne no país, de acordo com Paul (2001, p. 531).

Essa concentração, para Azzam (1997, p. 378) contribuiria para a aprovação do *Sherman Antitrust Act* em 1890. A lei, associada a inovações tecnológicas no transporte e na refrigeração, ao longo dos anos 1930, permitiram a diminuição sucessiva da concentração para 20%, em 1977. No entanto, mudanças no processo produtivo e no mercado, com fusões e aquisições, levaram a uma nova onda de concentração e, segundo Connor et al (1985, p. 75), os quatro maiores frigoríficos norte-americanos em 1982, já dominavam 45% do mercado, mais que dobrando sua participação em cerca de cinco anos.

A técnica desenvolvida por Appelbaum (1979, 1982) para estimar o grau de poder de monopólio foi adaptada por Schroeter (1988), para avaliar tanto performance monopsônica (das indústrias de embalagem de carne ao comprar bovinos) quanto monopolística (da mesma indústria, ao vender carne para consumo no mercado), e aplicada para a indústria de embalagem de carne norte-americana entre 1951 e 1983, utilizando dados agregados.

Os resultados mostraram que a carne bovina é um bem normal para o qual a carne suína é um bem substituto, mas não a carne de frango. Verificou-se também que a oferta de bois para abate nos frigoríficos está positivamente relacionada ao estoque de bois nas fazendas. Além disso, houve clara evidência de que a suposição de comportamento *price-taking* era inadequada para a indústria de embalagem de carne. As distorções geradas nos preços, tanto na venda de carne quanto na compra de bovinos, apesar de significantes estatiscamente, eram de pequena magnitude (entre 1% e 3% do preço dos animais abatidos) e não haviam crescido com o declínio da competitividade pós 1977, permanecendo relativamente estáveis desde 1970.

Koontz, Garcia e Hudson (1993) destacam o fato de que a literatura havia dado pouca atenção para as estratégias ótimas de precificação em comportamento de oligopólio/oligopsônio e, devido a restrições de dados, havia se concentrado na análise de relações de longo prazo e ignorado o estudo individualizado dos mercados regionais, segundo eles os mais relevantes para obtenção de oferta de bovinos.

Para determinar se a conduta não competitiva prevalece na precificação de curto prazo de bovinos, os autores propõem um modelo de conduta oligopsônica das embaladoras de carne em alguns mercados regionais, usando jogos não cooperativos para explicar possíveis conluios tácitos na compra de animais. O modelo é testado para quatro regiões americanas: Iowa e Sul de Minnesota, Leste do Nebraska, Oeste do Kansas e Texas-Novo México. Os dados utilizados foram para dois períodos: Junho de 1980 até Setembro de 1982 e Julho de 1984 até Julho de 1986 (o período anterior a 1980 é descartado por ser considerado inadequado com a natureza de curto prazo do modelo proposto; já o período compreendido entre os analisados foi descartado pelos autores porque ele teria sido caracterizado pela instabilidade em decorrência de falências, fusões e aquisições na indústria, o que o torna incompatível com o fato de que, de acordo com Green e Porter (1984) em

CADE/SEPAE Fls. 488

modelos de teoria dos jogos, os parâmetros das funções oferta e custo das indústrias devem ser estáveis).

Os autores concluem que a precificação de curto prazo de bovinos pelas indústrias embaladoras de carne é compatível com estratégias de gatilho (*"trigger strategy"*). O comportamento das margens da indústria e do preço dos bovinos mostrou-se consistente com uma conduta de precificação cooperativa, o que corrobora a noção de que houve exercício de poder de mercado na compra de bovinos, cuja evidência mais clara foi encontrada no período entre Junho de 1980 à Setembro de 1982. Mudanças ao longo da década de 1980 teriam aumentado os custos de cooperação, ainda assim, o ganho esperado da cooperação entre Julho de 1984 e Julho de 1985 foi estimado entre US$ 2 e US$ 5 por animal. As distorções encontradas, com magnitude entre 0,5% e 0,8% do preço dos animais, são menores do que as estimadas em análises de longo prazo, que estão entre 1% e 3% desse preço. Isso sugere que análises de longo prazo medem efeitos de quantidade, entrada e saída e outras mudanças estruturais no mercado. Por último, os resultados mostram que o poder de mercado não é constante ao longo do tempo nem uniforme ao longo do espaço.

Azzam (1997) adaptou a estrutura de Appelbaum (1982) para considerar explicitamente os efeitos da concentração na indústria, decompôs os efeitos da concentração em dois (efeito poder de mercado e efeito custo-eficiência) e aplicou o modelo para dados da indústria de embalagem de carne americana de 1970 a 1992.

Os resultados mostram que o ganho na redução dos custos de abate dos animais representa mais do que o dobro dos custos gerados pela concentração do mercado, confirmando empiricamente a idéia de *trade-off* entre poder de mercado e ganhos de eficiência do aumento da concentração.

Paul (2001) criou medidas para características da estrutura de custo de forma a obter informações sobre os determinantes e impactos do padrão de exercício de poder de mercado por parte das indústrias de embalagem de carne americanas na compra de bovinos e na venda de carne, de 1970 até o começo da década de 1990.

A autora usa um modelo dinâmico, baseado em uma função custo restrita, para o comportamento da demanda por insumos e da produção de carne. Através dele, medem-se as economias de custo, os componentes dessa economia específicos dos insumos, o poder de mercado (*markdowns* associados ao

comportamento monopsônico na compra de bovinos e *markups* associados ao comportamento de monopólio na venda de carne) e a lucratividade resultante.

Seus resultados mostram *markups* significativos na venda de carne, mas a evidência de *márkdowns* e comportamento monopsônico mostrou-se fraca. Os *markups* seriam sustentados pelas economias de escala, já que são apenas suficientes para cobrir custos médios, necessário para lucro econômico zero, sugerindo algum tipo efetivo de competição no mercado.

A literatura sobre o poder de mercado no setor de carne bovina no Brasil se resume a Urso (2007), que estudou a cadeia produtiva da carne bovina no país, buscando encontrar assimetrias entre seus agentes (pecuaristas, frigoríficos e supermercados). A análise baseou-se na estrutura proposta por Crespi, Gao e Peterson (2005), usada originalmente para estimar o poder de mercado de indústrias processadoras de arroz nos Estados Unidos entre 1978/1979 e 2000/2001.

Os dados utilizados foram de três estados: São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Estes foram divididos em mesorregiões para as quais os testes foram aplicados, a partir de funções custo agregadas para: Araçatuba (SP); Bauru (SP); Marília (SP); Presidente Prudente (SP); São José do Rio Preto (SP); Leste do Mato Grosso do Sul (MS); Centro-Norte do Mato Grosso do Sul (MS); Sudoeste do Mato Grosso do Sul (MS); Centro-Sul do Mato Grosso (MT); Nordeste do Mato Grosso (MT); Norte do Mato Grosso (MT); e Sudoeste do Mato Grosso (MT). Os dados utilizados foram mensais e para o período entre Janeiro de 2003 e Dezembro de 2006.

Os resultados mostraram que o boi não é adquirido de forma competitiva em nenhuma das regiões estudadas, o que caracterizaria o exercício de poder de mercado dos frigoríficos na compra de bovinos junto aos pecuaristas.

Este trabalho pretende acrescentar ao trabalho de Urso (2007) estudando os estados de Goiás e Minas Gerais, além dos três estados já estudados pela autora. Tais inclusões são importantes já que em 2007, de acordo com o IBGE, Minas Gerais contava com o segundo maior rebanho bovino do Brasil (11,3% do total) e Goiás, com o quarto maior (10,2% do total). Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, primeiro e terceiro colocados, respondem por 12,9% e 10,9% do total, respectivamente. Assim, os resultados deste trabalho envolvem um rebanho maior e devem ser mais representativos.

CADE/SEAE
Fls. 489

O estado de São Paulo, apesar de possuir menor rebanho bovino do que os anteriores, continua importante para a análise porque é, segundo a Abiec, o maior exportador de carne do país e também porque, como os próprios resultados de Urso (2007) sugerem, São Paulo tem as principais praças formadoras de preço de bovinos no país e influencia os preços nos outros estados.

O modelo de Schroeter (1988) é escolhido, em detrimento a outras abordagens e testes mais simples, como o aplicado por Urso (2007), por permitir uma análise mais completa da indústria. O modelo de Schroeter (1988) é um sistema de equações, cuja estimação (apesar de mais complexa) promove *insights* maiores sobre o comportamento da indústria, enquanto o modelo utilizado por Urso (2007) é composto de uma única equação, sendo por isso chamado por Crespi, Gao e Peterson (2005), seus criadores, de "simples teste".

2. Metodologia

O modelo de Schroeter (1988) será adaptado para o mercado de carne brasileiro, considerando algumas modificações que a análise de peculiaridades da cadeia da carne no Brasil (os agentes e suas funções, além da natureza dos produtos e insumos envolvidos) permite. Dessa forma o sistema de equações a ser estimado será análogo ao apresentado por Schroeter (1998, p. 159-160), mas com importantes simplificações, a serem explicadas mais à frente nesta seção, após a apresentação do modelo.

Outra mudança significativa em relação ao modelo original, que foi estimado por FIML *(full information maximum likelihood)*, é que o método de estimação empregado neste trabalho é o 3SLS *(three stage least squares)*. A opção pelo 3SLS se deve às vantagens que este possui em relação ao FIML. O 3SLS, diferentemente do FIML, não requer especificação completa do modelo, ou seja, as estimativas para as equações e parâmetros podem ser consistentes mesmo que a forma exata do resto do modelo seja desconhecida. A estimação por 3SLS é mais fácil computacionalmente do que a do FIML, sem acarretar custos assintoticamente, já que os dois modelos são assintoticamente equivalentes.

O modelo de Schroeter (1988) supõe uma indústria composta por N firmas, produzindo um bem homogêneo. A tecnologia de produção é caracterizada por proporções fixas de *output* (carne) e um único *"material input"* (gado para abate). A quantidade produzida pela indústria (Q) é igual à soma do que é produzido por cada firma j (j=1, 2,..., N), ou seja: $Q = \sum_{j=1}^{N} Q^j$.

Outros *inputs, "non-material inputs"*, ou seja, todos os demais inputs (excetuando-se o custo do próprio boi) utilizados na transformação das carcaças de bois em carne para venda, cuja compra espera-se ser efetuada em mercados competitivos, são empregados em proporções variáveis. A demanda por *"non-material inputs"* da firma j é dada por: $x_i^j = {\partial C^j(Q^j, w)}/{\partial w_i}$, onde: C^j é a função custo para *"non-material inputs"*; w_i é o preço do *"non-material input"* i (i=1, 2,..., N); w é um vetor de w_i's.

CADE/NUC Fls. 180

As firmas não são necessariamente *price-takers* nos mercados de *"material inputs"* e de carne. Suas equações de demanda e oferta são dadas por:

$Q = H(p, Z_1)$
$Q = F(w_m, Z_2)$, onde: p é o preço da carne; w_m é o preço dos "material inputs"; Z_1 e Z_2 são vetores de variáveis exógenas.

A condição de primeira ordem do problema de maximização da firma é dada por:

$$p\left(1+\theta^j/\eta\right) = w_M\left(1+\theta^j/\varepsilon\right)+\partial C^j/\partial Q^j \text{, onde:}$$

Q^j: quantidade de bovinos abatidos e quantidade de carne produzida pela firma j (j=1, 2,..., N), representadas pela mesma variável;

$Q = \sum_{j=1}^{N} Q^j$, quantidade de bovinos abatidos e quantidade de carne, produzida pela indústria como um todo, representadas pela mesma variável;

p: preço da carne produzida pelos frigoríficos;

w_M: preço do *"material input"*, ou seja, preço dos bovinos abatidos;

C^j: é a função custo para *"non-material inputs"*, ou seja, todos os demais inputs (excetuando-se o custo do próprio boi) utilizados na transformação das carcaças de bois em carne para venda, cuja compra espera-se ser efetuada em mercados competitivos;

$\theta^j = \left(\partial Q/\partial Q^j\right) Q^j/Q$, "elasticidade conjetural" da firma j (j=1, 2,..., N);

$\eta = \left(\partial H/\partial p\right) p/Q$, elasticidade de demanda de mercado por carne dos frigoríficos e H representa a função de demanda por carne no mercado;

$\varepsilon = \left(\partial F/\partial w_M\right) w_M/Q$, elasticidade da oferta de bovinos e F representa a função de oferta de carne no mercado;

$\partial C^j/\partial Q^j$: porção do custo marginal referente aos *"non-material inputs"*.

Para a estimação do modelo, fórmulas funcionais precisam ser escolhidas para oferta, demanda e custo; os vetores Z_1 e Z_2 precisam ser identificados e a "elasticidade conjetural" introduzida. Supõe-se que a função custo da indústria seja uma Leontief generalizada.

Assim, as demandas para *"non-material" inputs*, dados por capital (K) e trabalho (L) serão:

$$x_K = \left(b_{KK} + b_{LK}\left(w_L/w_K\right)^{1/2}\right)Q + b_K \quad (1)$$
$$x_L = \left(b_{LL} + b_{LK}\left(w_K/w_L\right)^{1/2}\right)Q + b_L \quad (2)$$

, onde: w_L e w_K são o preço (remunerações) dos *"non-material inputs"* trabalho e capital respectivamente e o b relaciona os respectivos *inputs* subscritos. A condição de primeira ordem acima é então reescrita para a função custo adotada:

$$p\left(1+\theta^j/\eta\right) = w_M\left(1+\theta^j/\varepsilon\right)+\left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right) \quad (3)$$

Para demanda e oferta são supostas as seguintes fórmulas funcionais:

$$(demand)\ln Q = a + \eta\ln\left(P/S_1\right) + \gamma_1\ln\left(p_h/S_1\right) + \gamma_2\ln\left(p_c/S_1\right) + \gamma_3\ln\left(Y/S_1\right) + \gamma_4\ln(POP) \quad (4)$$

$$(\sup ply)\ln Q = b + \varepsilon\ln\left(w_M/S_2\right) + \delta_1\ln\left(p_f/S_2\right) + \delta_2\ln(C_s) \quad (5)$$

Onde:

S_1: índice de preços ao consumidor;

p_h: preço da carne de porco no atacado;

p_c: preço do frango no atacado;

Y: renda per capita nominal;

POP: população;

S_2: índice de preços da produção rural;

p_f: preço da ração dos animais;

C_s: estoque de gado nas fazendas.

Por último, a equação para a "elasticidade conjetural" (θ), que é modelada como uma função geral de variáveis exógenas, de forma a permitir que conjeturas de equilíbrio variem com as condições do mercado. Portanto:

CADE/SEAE Fls 491

$\theta_t = \theta_1 + \theta_2 w_L + \theta_3 w_K + \theta_4 t$ (6), onde t é uma variável de tempo e θ_1, θ_2, θ_3 e θ_4 são parâmetros desconhecidos.

Schroeter (1988), diante da impossibilidade de construir uma série confiável para a estimação da equação (1), estima conjuntamente as equações numeradas neste trabalho de (2) até (5), com θ_t definido conforme a equação (6) por FIML.

Apresentado o modelo, procede-se à análise da cadeia de carne brasileira, apresenta-se a simplificação proposta e as devidas justificativas para esta simplificação.

A cadeia da carne no Brasil é, de forma geral, composta por pecuaristas (produtores de gado de corte) que vendem o gado para os frigoríficos, que, por sua vez, vendem carne embalada para supermercados. Os supermercados são responsáveis pela venda da carne ao consumidor. Assim, a cadeia pode ser representada através da figura abaixo:

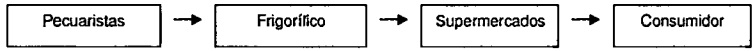

Figura 1 – Cadeia da carne no Brasil.

O trabalho se propõe a estudar apenas a relação entre pecuaristas e frigoríficos, pois é exatamente nela em que se espera encontrar algum tipo de poder de mercado, exercido pelos frigoríficos. Isso acontece porque o mercado é caracterizado por um oligopsônio, ou seja, é um mercado com vários vendedores de um bem homogêneo (produtores de gado de corte) e poucos compradores, oligopsonistas (frigoríficos), de quem se espera o exercício de poder de mercado, influenciando o preço de compra simplesmente alterando a quantidade comprada.

É fácil perceber que se houver poder de mercado nessa cadeia, ele deve estar presente nessa relação. A explicação para isso se deve à natureza das características dos produtos ofertados por pecuaristas (bois) e frigoríficos (carne processada e congelada).

O transporte dos bois além de custoso por si só, envolve perdas potenciais para o pecuarista, como a morte dos animais e sua perda de peso (o pecuarista recebe de acordo com o peso em arrobas do animal), que aumentam diretamente com o aumento da distância e do tempo de viagem. Dessa forma, a distância entre o

gado e o abatedouro é um dos principais determinantes na escolha racional do pecuarista de para qual frigorífico vender.

Já o transporte da carne refrigerada a distâncias maiores, apesar de envolver custos, pode ser entendido como algo mais lógico e factível, fazendo com que a competição entre frigoríficos na venda da carne se assemelhe a uma situação de competição perfeita.

Tais considerações permitem que a análise da cadeia da carne no Brasil, no que se refere à estimação de poder de mercado, se limite a seus dois primeiros agentes. De forma que a figura seguinte represente melhor o objeto de estudo deste trabalho:

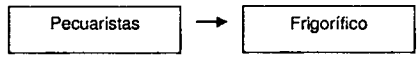

Figura 2 – Relação foco de estudo do trabalho.

Feita essa análise, a expressão de Schroeter (1988, p. 159) para a condição de primeira ordem do problema de maximização da firma encontra-se novamente reproduzida abaixo:

$$p\left(1+\theta^J/\eta\right) = w_M\left(1+\theta^J/\varepsilon\right)+\partial C^J/\partial Q^J$$

Assim, dizer que os frigoríficos vendem carne em um mercado próximo da situação teórica de competição perfeita é o mesmo que dizer que eles se defrontam com uma demanda horizontal, perfeitamente elástica. Uma demanda perfeitamente elástica, por definição, tem elasticidade infinita.

No modelo, isso implica em η infinito, o que faz com que o termo θ^J/η tenda a zero $\left(\theta^J/\eta \to 0\right)$. Assim, a expressão acima passa a ser simplesmente:

$p = w_M\left(1+\theta^J/\varepsilon\right)+\partial C^J/\partial Q^J$, que será, neste trabalho, a relação entre preço dos insumos e preço da carne. Isso faz com que a equação (3) passe a ser $p = w_M\left(1+\theta/\varepsilon\right)+\left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right)$ (7) para a indústria.

CADE/SDE
Fls 492

Supor que a venda de carne pelos frigoríficos se dá em competição perfeita é uma conseqüência do raciocínio feito sobre a facilidade e baixos custos relativos do transporte de carne congelada, o que tornaria intensa a competição neste elo da cadeia. Segundo Urso (2007), a concentração no mercado varejista faria com que os supermercados tivessem poder de mercado em sua relação com os frigoríficos. Este trabalho não chega a esse extremo e opta-se por supor que essa relação é competitiva porque ela está fora do foco deste trabalho e as hipóteses em relação ao transporte de carne são perfeitamente plausíveis, de forma que não existam perdas sobre o que se pretende explicar.

Tal simplificação e o fato de este trabalho destinar-se exclusivamente à relação entre pecuaristas e frigoríficos torna desnecessária a estimação da demanda por carne, aqui representada pela equação (4). A estimação da equação (4) tenta determinar o poder de mercado dos frigoríficos na venda de carne para supermercados, relação fora do foco de estudo deste trabalho.

Em mercados de *price-takers*, mudanças na produção de uma única firma não devem alterar significativamente nem a quantidade nem o preço de equilíbrio do mercado, caso em que $\theta' = 0$. No caso de um monopólio puro, $Q \equiv Q'$, o que implica $\theta' = 1$. Firmas com poder de mercado esperam uma queda nos preços em resposta a um aumento na quantidade. Logo, apresentam $\theta' > 0$. Testar se uma indústria apresenta $\theta = 0$ pode, portanto, ser interpretado como um teste de comportamento competitivo. Tal teste será feito para a indústria de carne brasileira em determinadas regiões e espera-se encontrar evidências de $\theta > 0$, corroborando a hipótese de existência de poder de mercado.

Assim como em Schroeter (1988), não foi possível construir uma série para a estimação da equação (1) e a carência de dados no Brasil torna também impossível a estimação da equação (2). A não estimação destas equações deve ser minimizada pela presença de seus parâmetros nas demais equações, que serão estimadas, não acarretando assim perdas ao modelo.

Por fim, diferentemente de Schroeter (1988), θ será considerado fixo ao longo da amostra e a equação (6) não será incorporada ao modelo estimado neste trabalho. Schroeter (1988) usa a equação (6) porque o período coberto por sua amostra é longo (de 1951 à 1983) e é altamente improvável que uma indústria mantenha o mesmo comportamento ("elasticidade conjetural") ao longo de mais de

três décadas. Já neste trabalho, a amostra envolve um horizonte de tempo menor (de Setembro de 2006 à Março de 2009) e não há nenhum fato relevante que justifique uma reestruturação no setor de frigoríficos ou possíveis quebras estruturais no período. Portanto, supor θ fixo para esta amostra é algo perfeitamente plausível e não deve trazer nenhum tipo e perda ou viés para a estimação.

CADE/ASC
Fls. 103

3. Dados

Para a aplicação do modelo de Schroeter (1988), serão necessários primordialmente dados para preço e quantidade de carne produzida e dados para preço do boi e quantidade de animais abatidos.

Cotações da arroba de boi gordo só estão publicamente disponíveis, através do Cepea-USP em dados diários para datas selecionadas, do dia 19 de Setembro de 2006 até a data atual, com atualizações diárias apenas para os estados de Goiás (Sul), Mato Grosso (Rondonópolis), Mato Grosso do Sul (Três Lagoas), Minas Gerais (Triângulo Mineiro) e São Paulo (Noroeste).

Para cada mês da amostra, será feita a média aritmética das cotações diárias do preço da arroba, para cada estado estudado e o valor encontrado (média mensal) será utilizado como preço da arroba de boi vigente naquele mês para o estado em questão (w_M). A base de dados disponível não contém cotações para Janeiro de 2009, cujo preço da arroba de boi usado no trabalho foi determinado como média aritmética entre o mês anterior (Dezembro de 2008) e o mês seguinte (Fevereiro de 2009).

A restrição de número de estados para os quais dados da cotação da arroba de boi gordo estão disponíveis não será um problema, já que a região Centro-Oeste e Minas Gerais contam com o maior rebanho bovino comercial do país, segundo o IBGE, e São Paulo é o mercado mais dinâmico, além do principal formador de preços no mercado, de acordo com Urso (2007, p. 35). Dessa forma, espera-se que a amostra seja bem representativa.

A escolha de se fazer a estimação estado é arbitrária e não é perfeita, já que é perfeitamente possível que frigoríficos localizados próximos à fronteira de um estado sofram concorrência de frigoríficos da região fronteiriça de um estado vizinho. No entanto, qualquer outro tipo de divisão seria igualmente arbitrária e passível de falhas. Como Urso (2007) sugere, o ideal seria a utilização de dados específicos de cada planta frigorífica, mas como o acesso a essas informações é, obviamente, restrito, a divisão por estado é, dentre as possíveis, a mais adequada.

As quantidades de bois abatidos (Q) foram obtidas para os estados estudados através do SIDRA (Sistema IBGE de Recuperação Automática), de Setembro de 2006 até o último mês disponível, Março de 2009.

O preço da carne (p) usado é uma média aritmética entre três séries de preços médios mensais de venda no mercado atacadista do IEA-SP (Instituto de Economia Agrícola de São Paulo): carne bovina resfriada dianteiro com osso, carne bovina resfriada ponta de agulha e carne bovina resfriada traseiro com osso. Os dados foram coletados e as médias calculadas de Setembro de 2006 até Março de 2009. Os dados, do estado de São Paulo, são usados para os demais estados, de acordo com a hipótese de que o transporte de carne bovina congelada é relativamente fácil e barato, o que faz com que, na ausência de barreiras e restrições entre estados, seu preço seja o mesmo em todo território nacional, evitando oportunidades de arbitragem.

Para a remuneração do trabalho (w_L), será utilizado o salário mínimo, coletado no IPEADATA (base de dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) para todos os estados. Mesmo que os funcionários dos frigoríficos não recebam necessariamente o salário mínimo, espera-se que seu salário esteja altamente correlacionado com o mínimo, de forma que as variações no mínimo representem as variações de sua remuneração efetivamente recebida.

A remuneração do capital (w_K) será representada pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), obtida no site da Receita Federal, expressa em % a.m. para todos os estados. A TJLP é a melhor taxa de juros para ser usada como remuneração do capital na economia brasileira porque é através dela que os financiamentos do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), voltados justamente ao setor produtivo e, conseqüentemente, ao investimento em capital físico, são corrigidos.

A *proxy* para o índice de preços da produção rural (S_2) virá da série de preços da saca de 60 kg de soja, usado no Indicador Soja CEPEA/ESALQ – Paraná, para todos os estados. Os dados são diários, portanto foi feita, para cada mês de interesse, a média aritmética dos dados diários disponíveis. A soja tem um dos mercados mais líquidos e movimentados do agronegócio, tanto no mercado físico quanto no futuro. Assim, dentre as possíveis escolhas, seu preço deve ser um bom índice geral para a produção rural, ainda que sua produção não tenha exatamente a mesma relevância entre os estados.

Para o preço da ração dos animais (p_f), foi escolhida a série de preços da saca de 60 kg de milho, do Indicador Milho ESALQ/BM&FBOVESPA. A série tinha

CADE/SEAE Fls. 404

as mesmas características (dados diários) da anterior, de preços de soja, e o mesmo procedimento (média mensal) foi feito para a determinação de p_f.

A determinação do estoque mensal de bois nas fazendas (C_s) exigiu uma série de hipóteses e cálculos. O último dado para o estoque de bovinos por estado do IBGE está no Censo Agropecuário de 2006 e o anterior no de 1996. Calculou-se a variação no estoque nessas 10 anos e foi feita a suposição de que essa variação foi e se manteria constante ao longo do tempo e de mesma magnitude em cada estado, de forma que fosse calculada uma variação anual e posteriormente uma variação mensal para que o estoque fosse projetado para os meses de interesse.

Ainda era necessário determinar quanto desse estoque de bovinos era composto por bois (machos) para que os dados de estoque se tornassem compatíveis com o preço da arroba de boi e quantidade de bois abatidos utilizados. O IBGE disponibiliza dados mensais da quantidade total de bovinos abatidos e de bois abatidos por estado. Tais dados foram utilizados para o cálculo da participação de machos no total de bovinos abatidos em cada estado, para cada mês. Foi feita a suposição de que a proporção de bois abatidos em relação ao total de bovinos abatidos seria a mesma verificada nos estoques.

Dados para o PIB per capita de cada estado estudado também foram coletados, já que esta é uma das variáveis instrumentais usadas na estimação por 3SLS. O PIB per capita é um bom instrumento para a estimação da oferta de bois dos pecuaristas porque é basicamente um componente da demanda e, portanto, ortogonal à oferta. Não há problemas de causalidade reversa porque, de acordo com as Contas Regionais do IBGE, o setor de carne não é suficientemente grande em nenhum dos estados estudados para que o preço do boi influencie significativamente o PIB.

A determinação do PIB per capita a ser utilizado também exigiu uma série de hipóteses e cálculos. O IBGE disponibiliza dados para o PIB anual até o ano de 2008 e o PIB trimestral do primeiro trimestre de 2009 (entre Janeiro e Março). O IBGE disponibiliza, nas Contas Regionais de 2006, o PIB e o PIB per capita em cada estado. No IPEADATA podem ser encontrados dados do IBGE para a população do Brasil até 2008 e projeções até 2050. Na Contagem da População de 2007, do IBGE podem ser encontrados os últimos dados para a população brasileira por estado.

Os dados para o PIB per capita por estado em 2006 foram usados tais como constam nas Contas Regionais de 2006, porém divididos por doze (12), partindo da suposição de que os indivíduos recebem sua renda de forma uniforme ao longo do ano. Os dados regionais para o PIB de 2006 foram usados para calcular a participação de cada estado no PIB daquele ano e supôs-se que essa proporção se manteve a mesma, para cada estado, ao longo do tempo e calculou-se o PIB por estado de acordo com os dados disponíveis 2007, 2008 e o primeiro trimestre de 2009. Voltando à suposição de que o PIB é gerado de forma uniforme ao longo do ano, os dados anuais foram divididos por doze (12) e o trimestral por (3) de forma a representar PIBs mensais iguais, para cada ano.

Os dados da população por estado em 2007 e o total da população em 2007 foram usados no cálculo da proporção da população presente em cada estado naquele ano. Foi feita novamente a suposição de que essa proporção se manteve constante ao longo do tempo e projetou-se a população em cada estado em 2008 e em 2009, usando no último a projeção da população total feita pelo IBGE, disponível no IPEADATA.

Valores projetados para o PIB por estado foram divididos pelos valores projetados para a população por estado, usando sempre a base mensal. O resultado conjunto de cálculos e suposições foi a medida de PIB per capita mensal (PIBPCM) utilizada.

De forma a comportar as restrições de dados e equalizar o número de observações por estado, o horizonte da análise deste trabalho será de Setembro de 2006 até Março de 2009.

3.1 Análise dos dados e HHI (Índice de Herfindahl-Hirschman)

Além dos dados coletados para as variáveis necessárias para a estimação do modelo, foram levantados também os dados mais recentes sobre o número de plantas e grupos frigoríficos, além de sua capacidade de abate em uma hora para cada estado. Todos estes dados foram obtidos através do Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (SIGSIF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CADE/NUC Fls. 195

Isso foi feito para o cálculo do índice de Herfindahl-Hirschman (HHI). O HHI é uma medida do tamanho das firmas em relação ao tamanho da indústria, servindo, portanto como um indicador de competitividade.

O HHI de uma determinada indústria é dado pela fórmula:

$HHI = \sum_{i=1}^{n} s_i^2$, onde:

s_i: *market share*, expresso em porcentagem, da firma i ($i = 1, 2, 3, ..., n$) na indústria em questão;

n: é o número total de firmas na indústria.

Logo, o HHI varia entre valores próximos a zero (0) para a situação de competição perfeita e 10000, valor verificado quando uma única firma domina todo o mercado (em um monopólio, HHI = $(100)^2 = 10000$).

O HHI é a medida de concentração escolhida para a análise porque combina os benefícios de índices de concentração absoluta com os benefícios de índices de concentração relativa. O HHI cresce tanto com o aumento da concentração absoluta quanto com o aumento da dominância de uma ou mais firmas no mercado. Assim, quanto maior o HHI, maior é o nível de concentração em um mercado, seja ela absoluta ou relativa.

O SIGSIF classifica os matadouros frigoríficos de bovinos brasileiros em cinco categorias: MB1 (abate superior a 80 cabeças de bois por hora com industrialização ou estocagem), MB2 (abate superior a 80 cabeças de bois por hora), MB3 (abate entre 40 e 80 cabeças de boi por hora), MB4 (abate entre 20 e 40 cabeças de boi por hora) e MB5 (abate inferior a 20 cabeças de boi por hora).

Para o cálculo do HHI adotou-se a simplificação de que frigoríficos MB1 e MB2 são igualmente capazes de abater exatamente 80 cabeças de boi por hora, frigoríficos MB3 abatem 60 (média aritmética simples entre 40 e 80) cabeças de boi por hora, frigoríficos MB4 abatem 30 cabeças de boi por hora (média aritmética simples entre 20 e 40) e frigoríficos MB5 abatem exatamente 20 cabeças de boi por hora.

Tal simplificação foi incorporada para que, de posse das informações sobre quantas plantas frigoríficas o estado possui em cada uma das classificações acima citadas, fosse possível calcular o abate médio por hora em cada um dos estados estudados.

Procedeu-se à determinação de quantas e quais plantas pertencem a cada grupo frigorífico para que o seu *market share* fosse calculado como a proporção do seu abate horário em relação ao abate horário total no estado. Por fim, o *market share* encontrado foi utilizado para o cálculo do HHI.

Os resultados encontram-se na tabela abaixo (para mais informações sobre os *market shares*, vide Apêndice 2) :

Tabela 1 – HHI da indústria frigorífica, por estado.

Estado	Matadouros frigoríficos bovinos ativos	Grupos Frigoríficos	MB1	MB2	MB3	MB4	MB5	Abate total em 1 hora	HHI
GO	30	27	2	4	7	7	10	1310	1786,61
MG	32	31	1	2	7	11	11	1210	2268,29
MS	37	28	0	3	5	12	17	1240	1194,07
MT	39	23	6	6	7	15	5	1930	1466,08
SP	34	30	2	4	13	10	5	1660	2094,64

Fonte: elaborada pelo autor, com dados do SIGSIF/MAPA.

O Departamento de Justiça dos Estados Unidos *(United States Department of Justice)* e a maioria dos órgãos reguladores que usam o HHI para analisar operações de fusão e aquisição adotam o seguinte critério:

HHI<1000: representa mercado competitivo;

1000<HHI<1800: representa mercado moderadamente concentrado;

HHI>1800: representa mercado altamente concentrado.

Aplicando o critério acima para os resultados encontrados, percebe-se que a indústria frigorífica é moderadamente concentrada nos estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e em Goiás, cuja concentração já se encontra bem próxima do limite de ser considerada moderada. Nos estados de São Paulo e Minas Gerais, os resultados mostram mercados altamente concentrados, o que pode ser alarmante.

CADE/NUC Fls. 496

4. Estimação e resultados

O modelo de Schroeter (1988), exatamente como descrito e simplificado na seção Metodologia, para adequação aos objetivos deste trabalho, foi estimado para cada estado. Ou seja, um sistema composto pelas equações (5) e (7), conforme reproduzido abaixo, foi estimado por 3SLS.

$$\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M / S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f / S_2\right) + \delta_2 \ln(C_S) \quad (5)$$

$$p = w_M \left(1 + \theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL} w_L + 2 b_{LK} (w_L w_K)^{1/2} + b_{KK} w_K\right) \quad (7)$$

A equação (5) representa o logaritmo natural da oferta de bois dos pecuaristas ($\ln Q$). De acordo com a especificação, esta depende do preço da arroba de boi gordo (w_M) e do preço da ração dada aos animais (p_f), cujo *proxy*, assim como em Schroeter (1988) é o preço do milho, em relação a um índice de preços da produção rural (S_2), que neste trabalho é o preço da soja, e do estoque de animais disponível nas fazendas (C_S). Espera-se, portanto, que a oferta de animais aumente com: maior o preço recebido por arroba, menor o preço pago pela ração (menor custo) e maior estoque de animais (teoricamente, o número de bois ofertados para abate deve ser diretamente proporcional ao estoque de gado vivo nas fazendas).

A equação (7) é derivada do problema de maximização de lucro da firma e representa a demanda por bois para abate dos frigoríficos que maximiza o seu lucro. De acordo com a equação, o preço recebido pelos frigoríficos por carne no atacado (p) depende do preço pago por arroba de boi gordo (w_M), de sua "elasticidade conjetural" (θ), da elasticidade (ε) da oferta de *"material inputs"* (bois para abate), e do custo dos *"non-material inputs"*, trabalho (w_L) e capital (w_K).

Schroeter (1988) utiliza, além destas equações, uma equação para a demanda pelo fator trabalho e uma equação para a demanda por carne dos frigoríficos no atacado. Conforme explicado na seção Metodologia, a segunda não será estimada por envolver frigoríficos e supermercados (redes varejistas) e estar, assim fora do foco de estudo deste trabalho, que é a relação entre pecuaristas e frigoríficos. Na mesma seção, explica-se que a primeira não será estimada neste

trabalho devido à impossibilidade de se construir uma série confiável para a demanda por trabalho na indústria frigorífica brasileira. Seus parâmetros serão todos obtidos a partir da estimação de (7), diretamente da maximização de lucro.

O método de estimação utilizado por Schroeter (1988) é o *full information maximum likelihood* (FIML). Neste trabalho, optou-se pelo 3SLS em relação ao FIML, por motivos explanados na seção Metodologia.

O método 3SLS permite a estimação simultânea das duas equações como sistema, o que é importante já que há interdependência entre as equações e o parâmetro ε aparece em ambas as equações. Por 3SLS é também possível corrigir a endogeneidade do preço da arroba (w_M) na equação (5) do modelo, causada pelo fato de que preço e quantidade são variáveis determinadas simultaneamente, pelas curvas de oferta e demanda. Para isso, variáveis que deslocam a curva de demanda dos frigoríficos por bovinos serão utilizadas como instrumentos por serem exógenas à oferta de bois dos pecuaristas.

As variáveis escolhidas como instrumentos para a estimação foram, portanto: o preço da soja (S_2 no modelo), o preço do milho (p_f no modelo), o salário mínimo (w_L no modelo), a taxa de juros de longo prazo (w_K no modelo), a medida de PIB per capita mensal (PIBPCM, descrita na seção metodologia) e uma combinação entre o salário mínimo e taxa de juros de longo prazo, dada pela operação: $2 \times \sqrt{(w_L \times w_K)}$.

Os preços da soja e do milho são usados como instrumentos porque os pecuaristas, que são *price-takers* nesses mercados (tomam os preços como dados), e são, portanto, bons instrumentos (exógenos). Os demais instrumentos são igualmente exógenos para a oferta de bois dos pecuaristas, por serem variáveis explicativas apenas da demanda, ou seja, que deslocam a demanda ao longo do tempo, mas não alteram a posição da oferta, podendo ser utilizadas para se estimar a elasticidade da oferta. Os resultados da estimação encontram-se sintetizados na tabela da página seguinte (para maiores informações, vide Apêndice 1):

CADE/SDE Fls. 497

Tabela 2 – Resultados estimados por 3SLS

Maximização de lucro do Frigorífico					
Parâmetro	GO	MG	MS	MT	SP
θ	0.019059 (0.397027)	-0.004653 (-0.226520)	-0.005108 (-0.293962)	-0.001028 (-0.058608)	-0.018932 (-0.572523)
b_{LL}	1.264914 (4.678791)*	0.926979 (3.529713)*	0.726822 (3.836445)*	0.909506 (4.306910)*	0.643098 (3.143495)*
b_{LK}	-34.49156 (-4.664554)*	-25.32272 (-3.532034)*	-20.12439 (-3.893300)*	-25.18119 (-4.363612)*	-18.16362 (-3.259989)*
b_{KK}	921.1307 (4.586779)*	673.8638 (3.459948)*	547.1915 (3.896906)*	685.9958 (4.371319)*	500.0730 (3.305474)*
Oferta de bois para abate					
Parâmetro	GO	MG	MS	MT	SP
b	-667.7313 (-0.532289)	150.8972 (0.363667)	252.2930 (2.990565)*	-15.11633 (-0.494913)	-0.350789 (-0.006750)
ε	0.725326 (1.265206)	-0.297096 (-0.405735)	0.120943 (0.314032)	0.373635 (0.910586)	0.242426 (0.595151)
δ_1	0.364852 (0.956417)	-0.237866 (-0.461618)	0.865864 (2.939426)*	0.659408 (2.052736)**	0.349430 (1.279746)
δ_2	40.84968 (0.541629)	-8.259787 (-0.335846)	-14.43315 (-2.848150)*	1.632122 (0.900602)	0.778069 (0.240974)

Os valores entre parênteses referem-se à estatística t.
*Significante a 1%; **Significante a 10%.
Fonte: o autor.

A tabela deixa claro que a "elasticidade de conjetural" (θ) da indústria frigorífica não é significante, ou seja, é estatisticamente zero (0) em todos os estados pesquisados. Descarta-se, portanto, a hipótese de comportamento não competitivo.

Isso significa que não há evidência de exercício de poder de mercado dos frigoríficos em nenhuma das regiões pesquisadas, apesar da evidente concentração do mercado de compra de bovinos para abate, medida pelo HHI. Isso pode acontecer porque a concentração efetiva é menor do que a medida por estado, já que frigoríficos de regiões limítrofes dos estados competem com frigoríficos próximos nos estados vizinhos, o que diminuiria seu poder de mercado em relação ao esperado se não houvesse competição entre estados.

É interessante notar que todos os demais parâmetros estimados na equação da maximização de lucro do frigorífico são significantes em todos os estados e

apresentam o mesmo sinal (positivo para b_{LL} e b_{KK}, negativo para b_{LK}) entre os estados. Valores positivos e significativos de b_{LL} e b_{KK} garantem que a função custo é crescente no preço dos fatores de produção, capital e trabalho, para os quais foram usados dados da TJLP e do salário mínimo, respectivamente. Já o sinal negativo de b_{LK} é inesperado, já que Schroeter (1988) encontra sinal positivo para esse mesmo parâmetro.

A equação da oferta de bois dos pecuaristas só teve parâmetros significativos a 1% no estado de Mato Grosso do Sul, onde a oferta cresce ligeiramente com o preço do milho (p_f) e cai com o aumento dos estoques (C_s). No estado de Mato Grosso, o preço do milho é significante a 10% e também está positivamente relacionado com a oferta de bois.

Esses dois resultados empíricos são inesperados, por estarem em desacordo com a teoria, que prevê exatamente o contrário em ambos os casos. Uma possível explicação para o resultado em relação ao milho é que muitos pecuaristas produzem a própria ração, vendem excedentes e reinvestem o lucro na produção de bovinos, se beneficiando assim de aumentos no preço do milho.

O resultado relativo aos estoques pode ser explicado por um conhecido comportamento dos pecuaristas, que é "segurar" o gado nas fazendas (mantê-lo nas fazendas mesmo após seu peso ser suficiente para abate por um curto período de tempo) quando percebem que a oferta deve cair no curtíssimo prazo, quando poderão obter preços melhores. Vale ressaltar que tal estratégia só é interessante se a diminuição da oferta não demorar a acontecer porque os animais prontos para abate representam custos (ração e o próprio custo do capital imobilizado nos animais, por exemplo) e podem perder peso ou sofrer acidentes com potenciais perdas para o pecuarista.

CADE/MJ Fls. 498

5. Conclusão

Esta monografia teve como objetivo analisar a relação entre pecuaristas e frigoríficos no mercado físico, no Brasil, e verificar se existe alguma evidência de poder de mercado nessa relação, o que a tornaria assimétrica. Os estados estudados foram Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo por serem os maiores produtores e exportadores de carne do país, constituindo uma amostra significativa.

O mercado de venda de bois para abate é caracterizado por um oligopsônio, ou seja, é um mercado com vários vendedores de um bem homogêneo (produtores de gado de corte) e poucos compradores, oligopsonistas (frigoríficos).

A motivação para o trabalho veio do fato de a crescente relevância do Brasil no mercado mundial de carne bovina (como segundo maior produtor e maior exportador do mundo) ter coincidido com movimentos de fusão e aquisição na indústria frigorífica brasileira. Os grupos frigoríficos do país cresceram tanto que o JBS – Friboi tornou-se, em 2007, a maior empresa de carne bovina do mundo, com plantas no Brasil, nos Estados Unidos, na Austrália e na Argentina.

O CADE, atento a esses movimentos, multou quatro grupos frigoríficos (Minerva, Bertin, Mataboi e Franco Fabril) por formação de cartel e impôs uma multa milionária ao Friboi, no final de 2007.

A análise da concentração atual da indústria nos estados estudados, através do HHI revelou que a indústria de carne apresenta concentração moderada em Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás (cuja concentração está bem próxima de ser considerada alta) e é altamente concentrada em Minas Gerais e São Paulo. Concentração que pode ser efetivamente menor nas regiões fronteiriças dos estados, onde é mais provável que exista competição entre frigoríficos de estados vizinhos.

O modelo de Schroeter (1988) foi simplificado, adaptado para expressar somente a relação entre pecuaristas e frigoríficos e aplicado pela primeira vez para dados do mercado de carne brasileiro. Foram utilizados dados de Setembro de 2006 até Março de 2009, totalizando 31 observações para cada estado.

Apesar das evidências de concentração indicadas pelo HHI, a estimação do modelo mostrou que não houve indícios de poder de mercado dos frigoríficos na

compra de bovinos na amostra selecionada, descartando-se, portanto, a hipótese de comportamento não competitivo nesse mercado.

CADE/NUC
Fls. 499

Referências

ABIEC. ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS BRASILEIRAS EXPORTADORAS DE CARNE. Disponível em <http://www.abiec.org.br>.Acesso em 20/03/2009.

ABRAFRIGO. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS. Disponível em <http://www.abrafrigo.com.br>. Acesso em 20/03/2009.

AGRAFNP. Disponível em <http://www.agrafnp.com.br>. Acesso em 20/03/2009.

AGRA INFORMA LTD. Disponível em <http://www.agra-net.com>. Acesso em 20/03/2009.

APPELBAUM, Elie. Testing price taking behavior. **Journal of Econometrics**, Elsevier, v. 9, n. 3, p. 283-294, 1979. Disponível em < http://www.sciencedirect.com/science/article/B6VC0-4582GVW-G/2/4cd9a7f27a06f64e6cfe21dd26e7fd7c >. Acesso em 10/03/2009.

APPELBAUM, Elie. The estimation of the degree of oligopoly power. **Journal of Econometrics**, Elsevier, v. 19, n. 2-3, p. 287-299, 1982. Disponível em < http://www.sciencedirect.com/science/article/B6VC0-4582368-F/2/f23bd3bc7250965d095b5c5ee9fe2d8c >. Acesso em 10/03/2009.

AZZAM, Azzeddine M. Measuring market power and cost-efficiency effects of industrial concentration. **Journal of Industrial Economics**, Blackwell Publishing, v. 45, n. 4, p. 377-386, 1997. Disponível em <http://www.wiley.com/bw/journal.asp?ref=0022-1821>. Acesso em 20/03/2009.

BNDES. BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Disponível em <http://www.bndes.gov.br>. Acesso em 15/09/2009.

CADE. CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. Disponível em <http://www.cade.gov.br>. Acesso em 20/03/2009.

CEPEA/USP. CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"/UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Disponível em <http://www.cepea.esalq.usp.br>. Acesso em 20/03/2009.

CNA. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. Disponível em <http://www.cna.org.br>. Acesso em 20/03/2009.

CONNOR, John M. **The food manufacturing industries:** structure, strategies, performance, and policies. Lexington: Lexington Books, 1985. 474 p.

CRESPI, John M.; GAO, Zhifeng; PETERSON, Hikaru H. A simple test of oligopsony behavior with an application to rice milling. **Journal of Agricultural & Food Industrial Organization**, v. 3, n. 2, p. 1-17, 2005. Disponível em <http://www.bepress.com/jafio/vol3/iss2/art6>. Acesso em 30/03/2009.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DOS ESTADOS UNIDOS (UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE). Disponível em < http://www.justice.gov/>. Acesso em 22/11/2009.

FOLHA DE SÃO PAULO. Disponível em <http://www.folha.com.br>. Acesso em 20/02/2009.

GREEN, Edward J.; PORTER, Robert H. Noncooperative collusion under imperfect price information. **Econometrica**, v. 52, n. 1, p. 87-100, 1984. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/1911462>.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/> Acesso em 20/02/2009.

IPEADATA.Base de dados do INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Disponível em <http://www.ipeadata.gov.br/> Acesso em 20/02/2009.

KOONTZ, Stephen R.; GARCIA, Philip; HUDSON, Michael A. Meatpacker conduct in fed cattle pricing: an investigation of oligopsony power. **American Journal of Agricultural Economics**, v. 75, n. 3, p. 537-548, 1993. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/1243561>. Acesso em 22/03/2009.

MAPA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Disponível em < http://www.agricultura.gov.br/>. Acesso em 15/09/2009.

PAUL, Catherine J. M. Cost economies and market power: the case of the U. S. meat packing industry. **The Review of Economics and Statistics**, v. 83, n. 3, p. 531-540, 2001. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/3211553>. Acesso em 20/03/2009.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em 15/09/2009.

SIGSIF. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. Disponível em <http://sigsif.agricultura.gov.br/>. Acesso em 15/09/2009.

SCHROETER, John R. Estimating the degree of market power in the beef packing industry. **The Review of Economics and Statistics**, p. 158-163, 1988. Disponível em <http://www.jstor.org/stable/1928165>. Acesso em 11/03/2009.

URSO, Fabiana S. P. **A cadeia da carne bovina no Brasil:** uma análise de poder de mercado e teoria da informação. São Paulo, 2007. 113 f. Tese (Doutorado em Economia de Empresas) - Escola de Economia de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2007.

ZAFALON, Mauro; CANZIAN, Fernando. Friboi assume cartel e ilegalidade no BNDES. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 27 nov. 2005. Caderno dinheiro, p. B1.

CADE/NUC Fls. 500

Apêndices

Apêndice 1 – Resultado das estimações

- Goiás (GO)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 09/2006 03/2009				
Observações incluídas: 31				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro padrão	Estatística-t	P-valor
b	-667.7313	1254.453	-0.532289	0.5967
ε	0.725326	0.573287	1.265206	0.2112
δ_1	0.364852	0.381478	0.956417	0.3431
δ_2	40.84968	75.42004	0.541629	0.5903
θ	0.019059	0.048004	0.397027	0.6929
b_{LL}	1.264914	0.270351	4.678791	0.0000
b_{LK}	-34.49156	7.394396	-4.664554	0.0000
b_{KK}	921.1307	200.8230	4.586779	0.0000
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.113683		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M / S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f / S_2\right) + \delta_2 \ln(C_S)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.228445	Média da variável dependente		11.89154
R^2 ajustado	0.142717	Desvio-padrão da variável dependente		0.189196
Erro padrão da regressão	0.175176	Soma dos quadrados dos resíduos		0.828538
Estatística-F	0.883251			
Equação: $p = w_M\left(1 + \theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL} w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK} w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.955754	Média da variável dependente		60.85968
R^2 ajustado	0.948947	Desvio-padrão da variável dependente		12.15576
Erro padrão da regressão	2.746587	Soma dos quadrados dos resíduos		196.1372
Estatística-F	1.161364			

- Minas Gerais (MG)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 09/2006 03/2009				
Observações incluídas: 31				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro padrão	Estatística-t	P-valor
b	150.8972	414.9325	0.363667	0.7175
ε	-0.297096	0.732243	-0.405735	0.6865
δ_1	-0.237866	0.515288	-0.461618	0.6462
δ_2	-8.259787	24.59399	-0.335846	0.7383
θ	-0.004653	0.020540	-0.226520	0.8217
b_{LL}	0.926979	0.262622	3.529713	0.0009
b_{LK}	-25.32272	7.169443	-3.532034	0.0009
b_{KK}	673.8638	194.7612	3.459948	0.0011
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.148636		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M / S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f / S_2\right) + \delta_2 \ln(C_S)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	-0.087029	Média da variável dependente		11.52597
R^2 ajustado	-0.207810	Desvio-padrão da variável dependente		0.177426
Erro padrão da regressão	0.194992	Soma dos quadrados dos resíduos		1.026594
Estatística-F	0.610889			
Equação: $p = w_M\left(1 + \theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL} w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK} w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.966719	Média da variável dependente		60.85968
R^2 ajustado	0.961599	Desvio-padrão da variável dependente		12.15576
Erro padrão da regressão	2.382067	Soma dos quadrados dos resíduos		147.5303
Estatística-F	1.284784			

CADE/MG Fls 501

- Mato Grosso do Sul (MS)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 09/2006 03/2009				
Observações incluídas: 31				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro padrão	Estatística-t	P-valor
b	252.2930	84.36299	2.990565	0.0042
ε	0.120943	0.385130	0.314032	0.7547
δ_1	0.865864	0.294569	2.939426	0.0048
δ_2	-14.43315	5.067553	-2.848150	0.0062
θ	-0.005108	0.017378	-0.293962	0.7699
b_{LL}	0.726822	0.189452	3.836445	0.0003
b_{LK}	-20.12439	5.168980	-3.893300	0.0003
b_{KK}	547.1915	140.4169	3.896906	0.0003
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.024000		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M / S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f / S_2\right) + \delta_2 \ln(C_S)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.333172	Média da variável dependente		11.61768
R^2 ajustado	0.259080	Desvio-padrão da variável dependente		0.132450
Erro padrão da regressão	0.114009	Soma dos quadrados dos resíduos		0.350945
Estatística-F	1.604753			
Equação: $p = w_M\left(1 + \theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.979437	Média da variável dependente		60.85968
R^2 ajustado	0.976273	Desvio-padrão da variável dependente		12.15576
Erro padrão da regressão	1.872413	Soma dos quadrados dos resíduos		91.15419
Estatística-F	1.179475			

- Mato Grosso (MT)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 09/2006 03/2009				
Observações incluídas: 31				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro padrão	Estatística-t	P-valor
b	-15.11633	30.54341	-0.494913	0.6227
ε	0.373635	0.410323	0.910586	0.3666
δ_1	0.659408	0.321234	2.052736	0.0450
δ_2	1.632122	1.812256	0.900602	0.3718
θ	-0.001028	0.017541	-0.058608	0.9535
b_{LL}	0.909506	0.211174	4.306910	0.0001
b_{LK}	-25.18119	5.770721	-4.363612	0.0001
b_{KK}	685.9958	156.9311	4.371319	0.0001
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.036132		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M / S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f / S_2\right) + \delta_2 \ln(C_S)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.373242	Média da variável dependente		12.25332
R^2 ajustado	0.303602	Desvio-padrão da variável dependente		0.142416
Erro padrão da regressão	0.118847	Soma dos quadrados dos resíduos		0.381364
Estatística-F	1.093462			
Equação: $p = w_M\left(1 + \theta/\varepsilon\right) + \left(b_{LL}w_L + 2b_{LK}(w_L w_K)^{1/2} + b_{KK}w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.979418	Média da variável dependente		60.85968
R^2 ajustado	0.976252	Desvio-padrão da variável dependente		12.15576
Erro padrão da regressão	1.873258	Soma dos quadrados dos resíduos		91.23646
Estatística-F	1.439543			

CADE/SEAE Fls. 502

- São Paulo (SP)

Método de Estimação: 3SLS				
Amostra: 09/2006 03/2009				
Observações incluídas: 31				
Observações totais do sistema (balanceado) 62				
Parâmetro	Coeficiente	Erro padrão	Estatística-t	P-valor
b	-0.350789	51.97200	-0.006750	0.9946
ε	0.242426	0.407334	0.595151	0.5542
δ_1	0.349430	0.273046	1.279746	0.2061
δ_2	0.778069	3.228855	0.240974	0.8105
θ	-0.018932	0.033067	-0.572523	0.5693
b_{LL}	0.643098	0.204581	3.143495	0.0027
b_{LK}	-18.16362	5.571683	-3.259989	0.0019
b_{KK}	500.0730	151.2863	3.305474	0.0017
Determinante da matriz de covariância dos resíduos		0.028090		
Equação: $\ln Q = b + \varepsilon \ln\left(w_M / S_2\right) + \delta_1 \ln\left(p_f / S_2\right) + \delta_2 \ln(C_S)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.222997	Média da variável dependente		12.14880
R^2 ajustado	0.136663	Desvio-padrão da variável dependente		0.133125
Erro padrão da regressão	0.123694	Soma dos quadrados dos resíduos		0.413105
Estatística-F	1.082848			
Equação: $p = w_M\left(1 + \theta / \varepsilon\right) + \left(b_{LL} w_L + 2 b_{LK} (w_L w_K)^{1/2} + b_{KK} w_K\right)$				
Instrumentos: S_2 p_f C_S w_L w_K PIBPCM $2\times\sqrt{(w_L \times w_K)}$.				
Observações: 31				
R^2	0.974237	Média da variável dependente		60.85968
R^2 ajustado	0.970273	Desvio-padrão da variável dependente		12.15576
Erro padrão da regressão	2.095838	Soma dos quadrados dos resíduos		114.2060
Estatística-F	0.935952			

Apêndice 2 – *Market shares* dos frigoríficos

Estado	ABATE/H[1]	MS MB1[2]*	MS MB2[3]*	MS MB3[4]	MS MB4[5]	MS MB5[6]
GO	1310	6,10687	6,10687	4,580153	2,290076	1,526718
MG	1210	6,61157	6,61157	4,958678	2,479339	1,652893
MS	1240	6,451613	6,451613	4,83871	2,419355	1,612903
MT	1930	4,145078	4,145078	3,108808	1,554404	1,036269
SP	1660	4,819277	4,819277	3,614458	1,807229	1,204819

[1] Abate total de bovinos no estado, em uma (1) hora;
[2] *Market share* de um frigorífico MB1(abate superior a 80 cabeças de bois por hora com industrialização ou estocagem), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 80 bois por hora;
[3] *Market share* de um frigorífico MB2(abate superior a 80 cabeças de bois por hora), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 80 bois por hora;
[4] *Market share* de um frigorífico MB3(abate entre 40 e 80 cabeças de boi por hora), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 60 bois por hora;
[5] *Market share* de um frigorífico MB4(abate entre 20 e 40 cabeças de boi por hora), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 30 bois por hora;
[6] *Market share* de um frigorífico MB5(abate inferior a 20 cabeças de boi por hora), considerados para o cálculo como capazes de abater exatamente 20 bois por hora;
Frigoríficos MB1 e MB2 foram considerados igualmente capazes de abater exatamente 80 bois em hora e, por isso, seus *market shares* são iguais.

CADE/SEAE Fls. 503

CADE/MJ
Fls. 504

VERSÃO PÚBLICA

Documento 02 — *O Oligopsônio dos Frigoríficos: uma Análise Empírica de Poder de Mercado,* de autoria de pesquisadores Lucille Golani e Rodrigo Moita.

O Oligopsônio dos Frigoríficos: Uma Análise Empírica de Poder de Mercado[1]

Lucille Golani
Itaú

Rodrigo Moita[2]
Insper

Resumo

Este estudo tem por objetivo analisar a cadeia de carne bovina de corte no Brasil e determinar, empiricamente, se há poder de mercado na relação comercial entre produtores rurais e frigoríficos. Com este fim, procedemos em duas etapas. Primeiro, fazemos uma caracterização da estrutura da indústria, para concluirmos que, de fato, a estrutura se aproxima de um oligopsônio. Usando informação a *priori* sobre a produtividade marginal do boi gordo, e dados mensais por um período de 14 anos para o estado de São Paulo, encontramos evidência de poder de mercado moderado no setor. Além disso, o poder de mercado não aumentou em anos recentes, quando a concentração no setor aumentou substancialmente.

Abstract

This paper analyzes the beef chain in Brazil with the purpose of identifying the existence of market power between farmers and slaughterhouses. The study is divided in two parts. First, we characterize the beef sector in Brazil, and conclude that the industry structure is close to a oligopsony. We then proceed to the econometric test to detect market power. Using *a priori* information about the marginal productivity of a bovine on beef production, we obtain an estimator that is robust to misspecification of the production function. With a time series of monthly data from a period of 14 years from the state of Sao Paulo, we estimate the model and found robust evidence of moderate market power in the relation between slaughterhouses and producers. Also, we did not find evidence that market power had any increase in recent years, when the concentration ratio of the industry increased substantially.

Palavras Chave: frigorífico, poder de mercado, oligopsônio
Código JEL: L11, L42

[1] Nós agradecemos ao ótimo trabalho de assistência de Ricardo Uras Neto.
[2] Contato: rodrigomsm@insper.edu.br.

Introdução

A indústria frigorífica tem passado por mudanças significativas em anos recentes. Além da tendência mundial de consolidação, o setor tem contado com apoio substancial do BNDES no processo de consolidação, via empréstimo e financiamento para operações de aquisições (ver por exemplo, Valor Econômico 09/08/2010). Como conseqüência, o setor brasileiro de frigoríficos tem apresentado uma rápida concentração de sua estrutura produtiva. Neves *et al.* (2000) calculou que em 2000 os quatro maiores frigoríficos do Brasil na época (Bertin, Independência, Friboi e Minerva) detinham 54% do mercado. Concentração esta que aumentou nos últimos anos, em decorrência da falência do frigorífico Independência.

De um modo geral, o benefício do aumento da concentração de uma indústria se dá principalmente via ganhos de escala de produção. Esse é o argumento que embasa tanto a defesa de operações de fusões horizontais entre empresas de uma mesma indústria frente ao órgão antitruste, quanto políticas industriais de ganho de competitividade via aumento da concentração. O lado negativo do aumento da concentração é o aumento da possibilidade de exercício de poder de mercado pelas firmas. Diversos modelos de competição da literatura de Organização Industrial prevêem uma relação inversa entre poder de mercado e numero de firmas na indústria.

Concomitante com o aumento da concentração no setor, algumas ações judiciais foram abertas contra os frigoríficos remanescentes com a alegação de coordenação de preços e práticas anticompetitivas. Em 2005, José Batista Júnior, na época presidente do frigorífico Friboi, foi envolvido em gravações que sinalizavam eventual esquema de cartel; a denúncia partiu da Confederação Nacional de Abastecimento (CNA), e o assunto foi parar no Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) para investigação. Em 2007, o mesmo Cade condenou os frigoríficos Minerva, Bertin, Mataboi e Franco Fabril por conluio de preços, baseado na existência de uma tabela de desconto idêntica para todos esses frigoríficos; a multa foi de 5% sobre o faturamento do ano de 2004. O frigorífico Friboi pagou R$13,7 milhões e se comprometeu a adotar práticas contra a colusão de preços, evitando assim a multa dos 5%.

É neste cenário de questionamento da política do BNDES, consolidação do setor e desconfiança em relação à conduta dos frigoríficos que esse artigo procura mostrar empiricamente se há de fato exercício de poder de mercado na indústria de carne bovina no Brasil, e se o aumento recente da concentração alterou o padrão de concorrência do setor.

CADE/SEAE Fls. 585

Este estudo tem dois objetivos distintos, mas complementares. O primeiro, e principal, é analisar a cadeia de carne bovina de corte no Brasil e determinar, empiricamente, se há poder de mercado na relação comercial entre produtores rurais e frigoríficos. Há tempos se diz que a indústria frigorífica exerce poder de mercado sobre os produtores de gado de corte. No entanto, poucos trabalhos no Brasil procuraram analisar esta questão de modo rigoroso. Este trabalho procura se juntar a este restrito grupo para tentar analisar esta relação de maneira científica.

O segundo objetivo é propor um método de estimação que leva em conta as especificidades tecnológicas e obter informação *a priori* desta indústria para reduzir o número de parâmetros a serem estimados, e obter resultados mais robustos e conclusivos. Nossa metodologia perde em generalidade em troca de robustez dos resultados. A literatura que trata do assunto é relativamente extensa, mas largamente inconclusiva sobre a existência ou não de poder de mercado.

Para atingir os objetivos propostos, dividimos nosso estudo em duas partes. Primeiro, analisamos a evolução e a estrutura dos dois elos da cadeia de produção de carne bovina que nos interessa – a relação entre produtor rural e frigoríficos. Em seguida, testamos econometricamente a existência de poder de mercado. A conclusão que tiramos da primeira parte é direta: os produtores rurais são muitos e distribuídos pelos principais estados produtores, enquanto que os frigoríficos são grandes e poucos e concentram suas plantas nestes estados e em São Paulo, principal centro consumidor. Isso sustenta a hipótese de que a indústria tem a estrutura de um oligopsônio, e que, portanto tem potencial para exercer poder de mercado sobre os consumidores. Essa observação nos leva a segunda parte do trabalho:

Usando dados mensais por um período de 14 anos, estimamos um modelo de conduta oligopsônica, que busca estimar o parâmetro que descreve as relações deste mercado. Os resultados mostram forte evidência de poder de mercado moderado. Apesar de ter uma estrutura com potencial para o exercício de poder de mercado, os resultados mostram poder de mercado compatível com um oligosônio, mas não com um monopsônio. Além disso, não identificamos um aumento do poder de mercado em anos recentes. O que indica que a onda de fusões e aquisições no setor frigorífico não teve reflexo na conduta das firmas.

Este trabalho está dividido em seis seções, além desta introdução. A primeira descreverá a cadeia de produção da carne bovina e a evolução do mercado de carne nacional ao longo dos anos,

além de relatar a estrutura da indústria de carne e o funcionamento de suas relações comerciais. A segunda seção fará uma revisão da literatura sobre o assunto. A terceira seção apresenta o modelo de oligopsônio que utilizaremos para estimar o poder de mercado do setor. A quarta seção apresenta a base de dados utilizada. A quinta seção apresenta os resultados obtidos, e a última seção conclui.

1 – Produtores Rurais e Frigoríficos

O Mercado de carne bovina no Brasil passou por algumas importantes mudanças ao longo de três décadas: Em 1980, o Brasil já detinha o quarto maior rebanho bovino do mundo, com aproximadamente 90 milhões de reses, sendo superado pela antiga URSS, Índia e Estados Unidos (HUITT, 1981). Em 1990 estava em segundo lugar, com cerca de 150 milhões de reses (FNP Consultoria) e em 2009, continua listado como o segundo maior rebanho, com aproximadamente 200 milhões de reses, perdendo apenas para a Índia (JBS)[3]. A mesma evolução aconteceu com as exportações: em 1980 o Brasil era um dos países que menos exportava carne bovina devido a problemas sanitários (febre aftosa, cisticercose, brucelose, tuberculose) e desastres ecológicos (HUITT, 1981); em 2004, no entanto, tornou-se o maior exportador mundial (USDA, 2007), posição essa mantida até hoje devido a melhoria na qualidade da carne.

As significativas mudanças tecnológicas ocorridas neste setor merecem menção. Enquanto os anos 80 foram marcados por doenças e oferta inconstante de carne (HUITT, 1981), as evoluções tecnológicas como a inseminação artificial, transferência de embriões, a redução do tempo de abate, além do aparecimento de novilho super precoce com tempo de abate de 13 meses (Dinheiro Rural pg. 56, outubro 2009) levaram o Brasil a se consolidar como peça importante no mercado de mundial de carne.[4]

Não só os fatores relativos à criação de bovinos se alteraram como os frigoríficos também tiveram importantes mudanças, principalmente, na forma como eram estruturados. De pequenos e pulverizados (210 estabelecimentos legalizados no final dos anos 70, com abate de 50.000

[3] O maior rebanho do mundo é o indiano, com 282 milhões de reses, porém a pecuária deste país não se destina a comercialização. Portanto, para fins comerciais, o Brasil hoje possui o maior rebanho bovino do mundo. No que se refere a produção de carne, o Brasil está em segundo lugar no ranking, atrás dos Estados Unidos. (Fonte: JBS)
[4] Em 1980 o tempo de abate era de cerca de 5 anos (Hitt, 1981) e hoje gira em torno de 3,5 anos (Folha de Rondônia, 07/07/2008).

CADE/SEAE Fls. 506

cabeças/ano[5] (FIBGE, 1977)) para grandes e estrategicamente localizados nas regiões de maior produção e consumo de carne, ou seja, nos estados de São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Goiás (80 plantas em 2009, com abate médio de 185.000 cabeças/ano (IBGE- Comunicação Social, 2008 e ABIEC, 2009)). Em 2007 o frigorífico Friboi adquiriu a Swift, empresa norte americana, e se tornou o JBS-Friboi, tornando-se o maior frigorífico do mundo (Dinheiro Rural, outubro 2009). Também em 2007, o frigorífico teve suas ações negociadas na Bolsa de Valores (BOVESPA), sendo a primeira empresa brasileira de processamento de carne a abrir o capital. No mesmo ano, o frigorífico Marfrig seguido do Minerva também anunciaram a abertura de seu capital.[6]

Tabela 1 - Participação da Carne Bovina no Brasil em relação ao PIB do país – 1980 – 2008

	1989 (US$)	1995 (R$)	2000 (R$)	2008 (R$)
Valor do PIB Brasil*	447.652,00	900.654,00	1.005.915,00	1.937.000,00
Valor da Produção- Carne Bovina*	3.206,00	4.636,00	5.521,00	19.029,66
Parti cipação da Carne Bovina no PIB	0,716%	0,514%	0.549%	0,982%

* Dados em milhões

Fonte: IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; SIDRA- Sistema IBGE de Recuperação Automática.

A tabela mostra o percentual de participação da carne bovina no Brasil em relação ao seu Produto Interno Bruto (PIB). Nota-se que essa participação não teve grandes variações ao longo dos anos, mesmo com o crescente aumento do PIB.

A Cadeia de carne bovina, no geral, pode ser caracterizada da seguinte forma: a indústria de insumos, que fornece equipamentos agrícolas, vacinas, sal mineral e ração animal; os produtores rurais, responsáveis pela cria de bezerros, recria de bois magros e engorda (um pecuarista pode controlar em sua propriedade todos esses processos ou apenas parte deles); os frigoríficos que compram o boi gordo dos produtores, fazem o abate, a limpeza, a desossa, a

[5] 10,5 milhões de cabeças abatidas ao ano/ 210 estabelecimentos. Fonte: FIBGE.

[6] Segundo um estudo feito por Neto (2007), os primeiros frigoríficos foram fundados no final do século XIX, quando a população passou a dar maior importância à qualidade dos alimentos e necessitava-se de uma maneira mais eficiente de transportar a carne produzida; a preocupação naquela época voltava-se para a construção de estabelecimentos industriais capazes de promover o abate, retalho, refrigeração/ congelamento da carne e a sua transformação em subprodutos. Essas atividades conferiam aos frigoríficos uma posição bem diferente dos estabelecimentos voltados para o comércio de carnes que existiam até então: charqueadas, saladeiros, matadouros, entre outros.

embalagem e a venda do animal; a rede varejista dos supermercados e açougues que preparam a carne para a venda ao consumidor final; a indústria de transformação que utiliza diversas partes do animal para produção de roupas, sabonetes, adubos, entre outros; e finalmente, o consumidor final.

Cadeia Produtiva da Carne Bovina

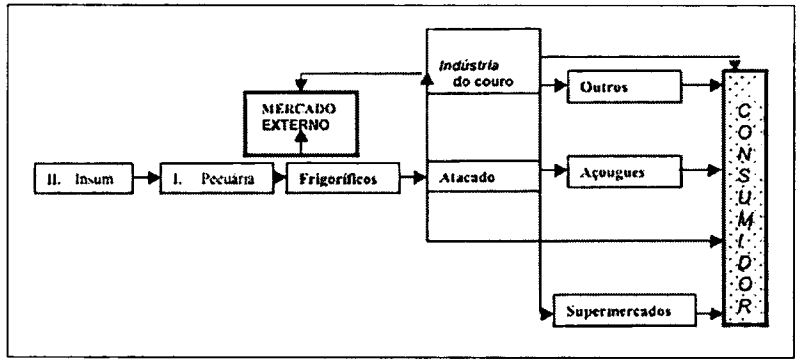

Figura 1 - Cadeia da Carne Bovina

Fonte: ABIEC (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne).

I.I. Estrutura da Indústria

Como já comentado anteriormente, a estrutura da indústria de carnes no Brasil passou por uma notável alteração no período de 30 anos. Tanto os produtores como os frigoríficos, tornaram-se mais eficientes à medida que implementaram novas tecnologias para criação e abate de animais, melhorando assim a qualidade da carne e garantindo uma oferta mais constante ao consumidor final. Porém, ao contrário dos frigoríficos que reduziram a quantidade de plantas, os pecuaristas continuaram espalhados pelo país com uma produção pequena por produtor. Em termos econômicos, pode-se dizer que a indústria de carnes no Brasil se assemelha a de um oligopsônio: muitos ofertantes (pecuaristas) e poucos demandantes (frigoríficos).

CADE/SEAE Fls. 307

Tabela 2 - Quantidade Média de Bovinos por Produtores no Brasil - 1980 – 2009

	1980	1985	1995-1996	2009
Produtores*	3.390.582	3.748.024	3.604.343	-
Bovinos	118.085.608	128.041.757	153.058.275	205.686.000
Rebanho Médio/ Produtor	35	34	42	-

*Proprietários de terra

Fonte: IBGE- Censo Agropecuário 1995-1996; FPN Estatísticas.

Segundo o Censo Agropecuário realizado pelo IBGE com referência ao ano de 2006 em que foi medido o número médio de cabeças por produtor rural, 33,99% dos pecuaristas tem até 9 animais, 53,97% possui de 10 a 99, 9,60% de 100 até 499 e 2,42% possui acima de 500 animais.

Mapa das Plantas Frigoríficas no Brasil em 2009

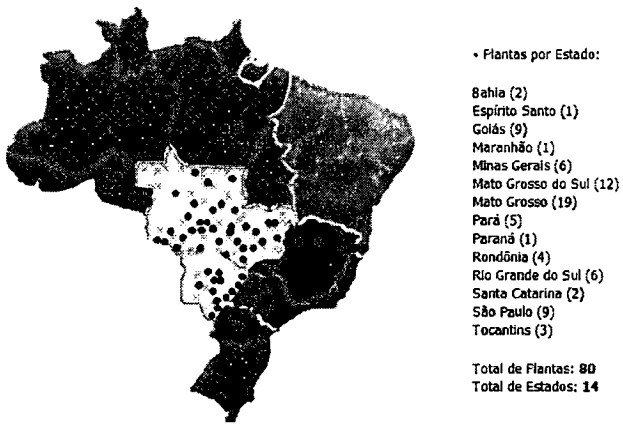

Figura 2 – Quantidade e localização das Plantas Frigoríficas existentes no Brasil em 2009

Fonte: ABIEC- Associação as Indústrias Brasileiras Exportadores de Carne, 2009

A Figura 2 mostra a localização dos frigoríficos no Brasil. Além da redução do número de plantas, de 210 no final dos anos 70, para 80 estabelecimentos em 2009, nota-se a concentração dos mesmos em alguns estados, dentre eles: Mato Grosso, com o maior número de plantas, seguido do Mato Grosso do Sul, São Paulo, Goiás e Minas Gerais.

Tabela 3 - Estados brasileiros com maiores rebanhos bovinos em 2009, e evolução do rebanho ⇩

	1980	Part (%)	1985	Part (%)	1995-1996	Part(%)	2009	Part(%
Mato Grosso	5.243.044	4,44%	6.545.956	5,11%	14.438.135	9,43%	26.064.000	12,67%
Minas Gerais	19.560.399	16,56%	19.983.506	15,61%	20.044.616	13,10%	22.500.000	10,94%
Mato Grosso do Sul	16.862.907	14,28%	15.017.906	11,73%	19.754.356	12,91%	22.000.000	10,70%
Goiás	16.089.510	13,63%	14.476.565	11,31%	16.488.390	10,77%	20.200.000	9,82%

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 1995-1996. Para 2009, estimativa nos sites dos governos dos estados.

Observa-se que, historicamente, os maiores rebanhos se concentram nos mesmos estados, mantendo uma participação relativamente constante no quadro de maiores produtores. Destaca-se apenas o estado do Mato Grosso que em 1980 detinha 4,44% de participação e, em 2009 detém 12,67% (tomando-se o maior estado em criação de bovinos). São Paulo, apesar de não fazer parte dos estados com os maiores rebanhos, deve ser levado em consideração já que é responsável por 13,3% do total de bovinos abatidos no Brasil (IBGE, Estatística da Produção Pecuária, setembro 2009) e segundo estudo de Urso (2007) e Neto (2009) é um centro formador de preços no país, além de ser o maior estado em exportação de carne.

É importante ressaltar que os estados com os maiores rebanhos também são os que possuem a maior quantidade de plantas frigoríficas. Isso pode ser explicado pela dificuldade e custo da locomoção do boi vivo das fazendas para os matadouros. O boi quando viaja por longas distâncias pode sofrer de estresse, perda de peso e, principalmente, machucar-se durante o trajeto, características ruins tanto para o produtor, que ganhará menos pelo seu produto já que ele pesará menos, quanto para o frigorífico que produzirá uma carne de qualidade inferior.[7]

1.2. Relações Comerciais entre Produtores e Frigoríficos

O transporte dos bovinos das fazendas até os frigoríficos se dá quase que exclusivamente por meio de rodovias. Como o transporte de bovinos é de difícil execução, pois o animal deve ficar o menor tempo possível exposto ao sol, sem água e sem alimento e o meio rodoviário é um dos mais caros existentes, o frete do boi gordo hoje tem um custo elevado, por volta de R$ 2,70/

[7] Segundo notícia no Portal do Agronegócio, em 19/11/2001, um boi que chega para o abate estressado tem sua temperatura elevada, freqüência cardíaca e respiratória aumentada e altos níveis de glicose, cortisol e ácidos graxos no sangue o que acaba por produzir uma carne de menor qualidade.

CADE/SEAE Fls. 508

Km, em um caminhão com capacidade de transportar 45 animais. Esse valor é arcado pelos frigoríficos que geralmente possuem uma frota própria e embutem no preço pago aos produtores o custo por esse transporte. Conforme Bailey et al. (1995) o preço pago pela carne aos produtores nos Estados Unidos é uma função decrescente da distância que o gado terá que percorrer, já que são os frigoríficos que pagam o transporte. O estudo mostra que quando o animal é transportado por mais de 320 Km (200 milhas), os frigoríficos pagam menos pela arroba para compensar o custo originado pelo deslocamento do bovino.

Segundo Urso (2007) *apud* Yatabe (2004), o peso do boi abatido representa 52% do peso total, mas apesar de a remuneração ser apenas sobre a carne do animal, os frigoríficos aproveitam todas as partes do mesmo, como por exemplo, as vísceras que são vendidas para a indústria cosmética e farmacêutica, o couro que é amplamente utilizado pela indústria têxtil etc.[8]

2. Literatura

Os trabalhos pioneiros de Bresnahan (1982) e Lau (1982) deram origem ao que ficou conhecido como a Nova Organização Industrial Empírica (NEIO), que tenta medir o grau do poder de mercado por meio da identificação de um parâmetro de conduta, assumindo custos marginais não observáveis. Neste artigo adotamos esta abordagem, porém aplicada ao contexto de um oligopsônio.

Stiegert *et al.* (1993) analisou o efeito da disponibilidade de oferta do boi e a concentração do mercado nos preços praticados pelos frigoríficos também adotando a abordagem NEIO. O resultado mais interessante foi como os preços se comportavam a variações esperadas e não esperadas da oferta de carne. Para variações esperadas, os preços pagos pelo boi aumentavam quando a oferta diminuía e vice-versa. Para variações não esperadas, as respostas dependiam do tamanho do choque da oferta; se pequeno, os preços se comportavam como em uma variação esperada. Como conclusão do estudo, a redução ou o aumento da concentração provavelmente não leva a uma mudança nos preços praticados, sendo que o que faz os preços se alterarem são as variações da oferta.

[8] Segundo produtores de Mato Grosso do Sul, em 2009, o aproveitamento do boi gordo foi em média 50%.

Koontz et al. (1993), analisa a conduta dos frigoríficos na precificação da carne de boi nos Estados Unidos buscando evidência de poder de oligopsônio. Para medir o poder de mercado, foi estimado um modelo econométrico que relaciona o comportamento da margem entre preço da carne embalada e preço do boi gordo a um modelo econômico de conduta, assumindo um jogo não cooperativo. O resultado do estudo mostra evidência de conduta cooperativa em todos os mercados analisados, porém há uma tendência decrescente com o passar do tempo. Além disso, para comportamentos de coordenação de preços persistirem no equilíbrio, os oligopsonistas devem seguir uma estratégia de preços descontinuada: uma fase de cooperação, pagando aos produtores um valor abaixo do preço de competição e uma fase de não cooperação onde o preço do gado é fixado agressivamente em níveis mais competitivos.

Existem outras formas de se encontrar o grau de poder de mercado como a que foi feita por Schroeter (1988) que utilizou uma metodologia parecida com NEIO, porém adotando elasticidade conjectural adaptada ao mercado de gado de corte nos Estados Unidos para medir a competitividade desse setor. Os resultados mostraram clara evidência de que adotar o comportamento de tomadores de preços (concorrência perfeita) é inapropriado para a indústria frigorífica, contudo a distorção de preços mostrou-se relativamente modesta. Já Bailey at al. (1995) analisa o mercado relevante do produto de interesse por meio da Teoria do Mercado Espacial para determinar o impacto da concentração nos preços dos bois. O resultado da estimação sugere que os frigoríficos se comportam como oligopsonistas quando eles se localizam em um mesmo mercado relevante e oferecem um preço mais elevado pelo gado quando dois ou mais mercados se sobrepõem.

Paul (2001) escreve no mesmo ano dois artigos sobre as economias de custos causadas pela concentração de mercado e seus impactos na existência de poder de mercado. Nestes artigos a autora explicita que a redução da competitividade devido a economias de custos com tecnologia, por exemplo, poderia ter um impacto positivo se a redução dos custos ajudasse a abaixar o preço do produto final. Por outro lado, o aumento da concentração permitiria que as empresas remanescentes no mercado tirassem vantagem de suas condições para reduzir o preço pago pelos inputs (boi vivo) e elevasse o preço dos seus outputs (carne embalada).

Para saber qual desses cenários era predominante nos Estados Unidos, a autora utiliza duas técnicas, uma é a estimação pelo Método dos Momentos e a outra pela abordagem NEIO.

CADE/SEC
Fls. 509

Apesar de técnicas diferentes, os resultados obtidos foram os mesmos: as variáveis que determinam poder de mercado são significantes, porém a exploração desse poder é pequena e que qualquer evidência contrária aparente contrapõe-se com as eficiências de custos como a utilização de economias de escopo.

Pode-se perceber que os estudos realizados nos Estados Unidos referentes à concentração e poder de mercado, apesar das diversas abordagens, têm um resultado em comum: não há evidências claras de que o aumento da concentração dos frigoríficos leve a práticas anticompetitivas.

A maior parte dos estudos citados – Schroter (1988), Crespi, Gao e Peterson (2005) entre outros – procura estimar a produtividade marginal do boi gordo na produção de carne. Tanto via estimação de uma função de produção quanto estimação da produtividade marginal na condição de maximização de lucro. Apesar de conceitualmente correto, essa abordagem esbarra no problema de que os resultados não são robustos às diferentes especificações da função de produção, o que torna o resultado obtido fraco e de pouco uso prático. Neste artigo nós obtemos o valor da produtividade marginal através de uma característica intrínseca da produção de carne: que a relação entre boi gordo e carne bovina é menor ou igual a um, e uma vez que se ajusta a unidade de medida do preço dos insumos essa relação se torna um para um. Isso nos permite determinar a produtividade marginal sem incorrer no problema de especificação incorreta da função de produção.

No Brasil, existem dois estudos que se endereçam na medição do poder de mercado na pecuária bovina. O primeiro foi desenvolvido por Urso (2007) onde a autora analisa o efeito das assimetrias de informações nas relações comerciais entre pecuaristas e frigoríficos e frigoríficos e supermercados. O período da analise foi de 2000 a 2006 com dados diários. Foram analisadas 25 localidades escolhidas de acordo com a relevância na produção de bovinos e produção de carne. O efeito do poder de mercado entre pecuaristas e frigoríficos é baseado na estrutura analítica de Crespi, Gao e Peterson (2005) que desenvolveram uma estimação econométrica do comportamento oligopsônico especialmente para casos onde ocorre limitação de dados. Esse modelo se baseia na estimação de uma função custo agregada além de uma análise das transmissões de preços entre as diferentes localidades para medir respectivamente o grau de poder de mercado e a existência de um centro formador de preços.

Os resultados desse estudo apontam que os frigoríficos possuem mais informações no mercado futuro e exercem poder de mercado na compra de bois junto aos pecuaristas, mas estes resultados variam de acordo com as localidades analisadas; o mesmo vale para áreas formadoras de preço. Por exemplo, as regressões mostraram que o boi não é adquirido de forma competitiva nas regiões de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e que São Paulo é uma região formadora de preços, influenciando algumas regiões produtoras como Campo Grande e Goiânia. Porém, em outras localidades como Bahia e Rio de Janeiro, São Paulo não é formadora de preços. Sendo assim, não é possível generalizar, por esse método, que no Brasil a concentração leva a um poder de mercado.

O segundo estudo sobre poder de mercado entre produtores e frigoríficos foi feito por Neto (2009) utilizando-se do modelo proposto por Schroeter (1988) adaptado para peculiaridades e dados da indústria no Brasil. As estimações foram feitas com dados dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás também seguindo a importância desses estados na criação de bovinos. O período de analise foi de 2006 a 2009, com dados mensais. Apesar do aumento da concentração dos frigoríficos no Brasil, o parâmetro dos modelos que mede poder de mercado mostrou-se não significante para todos os estados, ou seja, não foi possível identificar conduta anticompetitiva por parte dos frigoríficos na aquisição de boi dos produtores rurais.

Como no Brasil existem poucos estudos empíricos sobre poder de mercado na cadeia de carne bovina de corte, esse artigo pretende contribuir para o enriquecimento da literatura existente, adotando um outro método de estimação. Os resultados serão comparados aos já encontrados para saber se dependendo da técnica utilizada as conclusões podem ser divergentes.

3. Um Modelo de Oligopsônio

Ao contrário do que se usualmente faz no caso do oligopólio, em um oligopsônio tenta-se medir o grau de poder de mercado dos demandantes (frigoríficos) com relação aos ofertantes (pecuaristas).

Nós assumimos que o mercado atacadista de carne é competitivo. Essa hipótese baseia-se em dois fatos observados no mercado atacadista. Primeiro, os grandes compradores de carne no atacado são empresas de médio e grande porte, redes de supermercados, intermediadores etc e

CADE/SEC Fls. 510

portanto, configuram uma estrutura muito mais concentrada do que a dos produtores rurais. E segundo, o produto comercializado no mercado de carne, carne congelada, é facilmente transportado por grandes distâncias, havendo inclusive competição de carne importada de outros países. Esse baixo custo de transporte, somado ao fato de que carne congelada tem pouca diferenciação, torna esse um mercado propício à competição via preço e, portanto, provavelmente competitivo. Dito isso, nos voltamos agora para o problema da compra de boi de um frigorífico.

Frigoríficos escolhem a quantidade de bovinos que desejam abater para maximizar a seguinte função lucro:

$$\pi = pf(B,N) - w_B B - w_N N \qquad (1)$$

Onde p é o preço da carne e w_B é o preço do boi gordo, w_N é um vetor de preços dos insumos não agrícolas, B é quantidade abatida de boi gordo e N é o vetor das quantidades dos insumos não-agrícolas utilizados pelo frigorífico. $Q = f(B,N)$ é a função de produção dos frigoríficos.

A condição de primeira ordem da equação (1) pode ser escrita como

$$p_c f_B - w_B - \frac{\partial w_B}{\partial B} B = 0$$

que rearranjada pode ser re-escrita como

$$\frac{p_c f_B - w_B}{w_B} = \frac{\partial w_B}{\partial B} \frac{B}{w_B} \qquad (2)$$

Onde ε_B é a elasticidade-preço da oferta de boi dos pecuaristas.

A equação (2) nos diz que se os frigoríficos se organizam como um cartel perfeito, então eles comprarão boi dos pecuaristas até o ponto que o *mark-up* da indústria, termo do lado esquerdo da equação (2), se iguala ao inverso da elasticidade da oferta de boi gordo. Esse resultado é análogo ao resultado de um oligopólio cartelizado, onde o índice de Lerner (*mark-up*) se iguala ao inverso da elasticidade-preço da demanda. As principais diferenças são que neste caso o *mark-up* é medido através da diferença entre o produto marginal em reais de uma unidade de boi e o preço da unidade de boi (quilograma no nosso caso), e este se igual ao inverso da elasticidade-preço da oferta de boi gordo.

Porém, caso o mercado de boi gordo seja competitivo, o termo $\frac{\partial w_B}{\partial B}$ é igual a zero, e a equação (2) implica em $pf_B = w_B$. Estas duas situações extremas, cartel e competição perfeita, nos mostra como identificar a conduta competitiva do setor. Criamos então o parâmetro θ, que é obtido da seguinte relação:

$$\frac{p_c f_B - w_B}{w_B} = \frac{\theta}{\varepsilon_B} \qquad (3)$$

O parâmetro θ faz com que a equação (3) englobe uma série de estruturas diferentes de mercado. Se $\theta = 0$, o mercado se encontra em concorrência perfeita e a receita marginal da compra dos bois será igual ao preço do boi gordo; se $\theta = 1$ então o mercado se encontra cartelizado. Valores intermediários de θ implicam presença de uma estrutura de mercado oligopsônica.

Para compreendermos o que determina o θ, re-escrevemos a equação (3) da seguinte forma:

$$\theta = \underbrace{\left(\frac{p_c f_B - p_B}{p_B}\right)}_{(1)} \underbrace{\varepsilon_B}_{(2)} \qquad (4)$$

Nota-se que o termo *theta* é função crescente de dois argumentos, o *mark-up* (1) e a elasticidade da oferta (2). Em um primeiro momento pode parecer contra intuitivo que uma oferta mais elástica implicaria um aumento do poder de mercado medido pelo parâmetro *theta*. No entanto, imagine o caso um monopólio cuja demanda é inelástica. Nesta situação o monopolista tem, com tudo o mais constante, melhores condições de extrair ganhos de monopólio uma vez que a demanda é inelástica e os consumidores não reagirão fortemente a mudanças no preço. Ou seja, o ofertante conseguiria obter um elevado *mark-up* dada a característica da demanda. Por outro lado, se mesmo com esta condição favorável o monopolista não conseguir fixar um *mark-up* significativo provavelmente o poder de mercado dele é baixo. Tal característica pode ser imediatamente extrapolada para o caso de um monopsônio.

CADE/SEAE
Fls. 511
14

3.1. Estimador

Nosso objetivo é estimar o poder de mercado dos frigoríficos. Logo, precisamos de um estimador para o *theta*. Assumimos que em cada período vale a seguinte relação,

$$\theta_t = \left(\frac{p_{ct} f_{Bt} - w_{Bt}}{w_{Bt}}\right)\varepsilon_{Bt} + u_t \qquad (5)$$

Onde u_t é distribuído como uma normal $N(0,\sigma^2)$. Dadas estas hipóteses, um estimador não-viesado para o *theta* pode ser obtido da média dos *thetas* dos períodos:

$$\hat{\theta} = \frac{1}{T}\sum_{t=1}^{T}\left(\frac{p_{ct} f_{Bt} - w_{Bt}}{w_{Bt}}\right)\varepsilon_{Bt} \qquad (6)$$

Portanto, dadas as séries de preços da carne (p_{ct}) e de preços do boi gordo (w_{Bt}), para obter o parâmetro *theta* precisamos conhecer a produtividade do insumo boi gordo (f_{Bt}) e a elasticidade-preço da oferta (ε_{Bt}). Esses dois parâmetros precisam ser estimados.

Elasticidade da Oferta

Para obter a elasticidade da oferta é necessário estimar a função oferta de boi gordo. Usamos uma especificação log-log, pois esta apresentou um ajuste melhor aos dados. A modelo estimado foi o seguinte:

$$\log B = \beta_0 + \beta_1 \log w_B + \beta_2 \log Rb + \beta_3 \log Fj + \beta_4 \log Bz + \beta_5 t + \sum_{m=2}^{12}\delta_m + u \qquad (7)$$

Onde B é quantidade de bois ofertados (abatidos), w_B é o preço que o boi é ofertado aos frigoríficos, Rb é o tamanho do estoque de bovinos no período, Fj o preço do feijão, um bem substituto à produção de boi gordo e Bz é o preço do bezerro, um insumo básico na produção de bovinos. t é uma tendência temporal e δ_m são *dummies* mensais.[9]

As regressões foram todas estimadas via *2SLS* (mínimos quadrados de dois estágios) para tratarmos do problema da endogeneidade da variável preço na equação da oferta.

Produtividade Marginal

[9] O subscrito t é omitido para simplificar a expressão.

O segundo parâmetro que precisa ser estimado é a produtividade marginal de um quilograma de boi com respeito a produção de carne: o termo f_B na equação (3) e (4).

A abordagem tradicionalmente usada na literatura consiste em estimar uma função de produção e então calcular o efeito marginal, ou especificar uma forma funcional para a função de produção, derivar o efeito marginal e, usando esta forma derivada, estimá-la diretamente como parte da condição de maximização de lucro, equação (3). Em ambas as abordagens é necessário especificar uma forma funcional e as variáveis que afetam a produtividade marginal. De modo geral, os resultados não são robustos às diferentes especificações utilizadas, o que torna os resultados obtidos fracos e de pouco uso prático em política antitruste, por exemplo.

Neste trabalho nós usamos restrições impostas por características específicas da indústria frigorífica para determinar, ao invés de estimar, a produtividade marginal do boi gordo na produção de carne. Nós iniciamos com a suposição quase óbvia que a produtividade de um quilograma de boi gordo na produção de carne está entre zero e um. Ou seja, um quilograma de boi gordo produz mais que zero e até um quilo de carne; $f_B \in (0,1]$. Conversas com diversas pessoas ligadas à indústria frigorífica ou pecuaristas nos informaram que um boi gordo produz a metade do seu peso em carne. Isso nos faria usar produtividade marginal igual a 0,5. No entanto, os pecuaristas são remunerados somente por metade do peso do animal, justamente por esta ser a fração comercializável do boi: um animal de 500 quilos vale o preço do quilo do boi gordo vezes 250. Isto equivale a ajustar o preço dos insumos de tal forma que a produtividade marginal seja igual a um; um quilo de boi gordo produz um quilo de carne. Portanto, usaremos $f_B = 1$. Apesar de trivial, esta mudança nos permite inferir o a produtividade marginal de um modo mais robusto, sem termos que nos basear em hipóteses sobre a função de produção da firma.

4. Descrição dos Dados

Os dados se referem ao estado de São Paulo. Este estado foi escolhido devido a sua importância na produção de carne no Brasil e por ser o único estado a disponibilizar publicamente os dados necessários para este estudo. O período analisado vai desde julho de 1994 até dezembro de 2008, em cotações mensais. As cotações da arroba do boi gordo, do preço da carne de traseiro no atacado, do preço do quilograma da carne suína, da quantidade de carne produzida, do preço do bezerro, e do preço do feijão foram obtidas no site do IEA (Instituto de

CADE/SEAE Fls. 542

Economia Agrícola do estado São Paulo). O efetivo de bovinos e o número de bovinos abatidos foram obtidos no site do SIDRA (Sistema IBGE de Recuperação Automática). O salário mínimo foi obtido no site do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

Além de os preços serem deflacionados, os pesos estão em quilograma; por exemplo, o preço do boi gordo que é dado em arroba foi transformado para preço por quilo e assim por diante, até que todas as variáveis estivessem na mesma unidade de medida. As quantidades de bovinos (efetivo e abatido) estão por unidade.

Tabela 4: Estatísticas Descritivas (variáveis em log)

Variávies	Obs	Média	Desvio Padrão
Abatidos	174	11.96	0.25
Boi Gordo	174	3.00	0.18
Rebanho Efetivo	174	13.25	0.06
Feijão	174	-0.72	0.31
Bezerro	174	5.48	0.43

5. Resultados

Estimamos a oferta de bovinos via Mínimo Quadrado de Dois Estágios (2SLS). As variáveis instrumentais utilizadas foram o preço da carne suína e o salário médio no período. A primeira por ser o preço de um bem substituto ao da carne e, portanto correlacionado com a demanda por carne bovina, mas não sujeito aos mesmos choques de oferta. A segunda, salário, por ser uma variável que desloca a demanda por carne bovina, e consequentemente deslocar a demanda dos frigoríficos por boi gordo. Em resumo, ambas as variáveis instrumentais usadas foram escolhidas por serem variáveis explicativas da demanda dos frigoríficos por boi gordo, mas não correlacionadas com choques da oferta de boi gordo.

Foram estimados 3 modelos que se diferenciam pelas variáveis usadas como instrumento da variável preço do boi no primeiro estágio da regressão. A tabela 5, apresentada a seguir,

mostra os resultados do segundo estágio. Os resultados do primeiro estágio das regressões se encontram no apêndice.

De modo geral, podemos observar que os resultados são bastante similares nas três especificações apresentadas. Como estamos interessados na elasticidade-preço da oferta, o coeficiente de interesse é o da variável Boi Gordo, que é o preço do boi gordo. Os coeficientes obtidos foram 1.72, 1.25 e 2.56, nos modelos I ao III, respectivamente. Além disso, todas mostraram significância a 1%. Como os modelos estão com as variáveis em log, o coeficiente estimado é a elasticidade-preço da oferta de bois.

Tabela 5: Oferta de Bovinos

Variáveis (log)	Modelo I (Instrumentos: Suína e Salário)	Modelo II (Instrumento: Suína)	Modelo III (Instrumento: Salário)
Boi Gordo	1.72 (4.65)	1.25 (2.90)	2.56 (3.83)
Rebanho Efetivo	1.51 (6.45)	1.46 (6.50)	1.61 (5.90)
Feijão	0.11 (2.06)	0.12 (2.37)	0.09 (1.49)
Bezerro	-1.49 (-4.95)	-1.12 (-3.26)	-2.14 (-4.05)
Tendência	0.01 (6.33)	0.008 (4.62)	0.01 (4.93)
Constante	-6.07 (-2.05)	-5.75 (-2.05)	-6.64 (-1.97)
no. obs	174	174	174
estat. F (1o. estágio)	160	136	116

CADE/SDE Fls. 513

Obs: estatística *t* em parênteses.

As estimativas das *dummies* mensais não estão apresentadas na tabela.

Uma vez obtidas a elasticidade da oferta e a produtividade marginal, estimamos o parâmetro através da equação (6). A Tabela 6 abaixo mostra o valor obtido do *theta*, as respectivas elasticidades usadas no cálculo, além do desvio padrão e a estatística *t* das estimativas.

Tabela 6: Elasticidade da Oferta

	Modelo I	Modelo II	Modelo III
Elasticidade	1.72	1.25	2.56
Theta	**0.39**	**0.29**	**0.59**
Desvio padrão	0.28	0.20	0.41
Estat. *t**	-2.06	-3.41	-0.88

* A estatística *t* é calculada sob a hipótese nula H_0:

Obtemos três valores do parâmetro *theta*, 0.39, 0.29 e 0.59, cada qual relacionado a um valor de elasticidade da oferta. A diferença entre os modelos de oferta estimados consiste no conjunto de variáveis instrumentais usados.[10] Os valores obtidos são compreendidos no intervalo [0.3,0.6], e portanto são razoavelmente robustos às diferentes especificações. Esses valores indicam a existência de poder de mercado, mas não são altos o suficiente para indicar conluio perfeito entre os frigoríficos. No entanto, quando testamos se os parâmetros são estatisticamente iguais a 1, que implica em monoposônio ou conluio perfeito, temos resultados contraditórios entre os modelos. Os modelos 1 e 2 indicam diferença estatística do valor 1, enquanto que o modelo 3 não rejeita a hipótese de que o coeficiente seja igual a 1.

[10] Variações moderadas na forma funcional pouco ou nada alteraram o coeficiente da variável preço do boi gordo.

Os resultados obtidos nos permite tirar duas conclusões. Primeiro, há evidência robusta de poder de mercado moderado na relação entre frigoríficos e pecuaristas. Segundo, não se pode afirmar que os frigoríficos tenham poder de monopsônio nesta relação.

A figura 3 apresenta a evolução do parâmetro *theta* ao longo da séric analisada, para as três estimativas obtidas. Como a única coisa que muda nas estimativas é a elasticidade usada, os três gráficos apresentam a mesma trajetória, apenas sendo deslocadas para cima ou para baixo. O que muda entre os períodos são os *mark ups*. Do gráfico podemos ver que os maiores *mark ups* são observados por volta do ano de 1995. Os dados indicam uma queda constante da margem até o ano de 2004, quando volta a subir moderadamente até 2007.

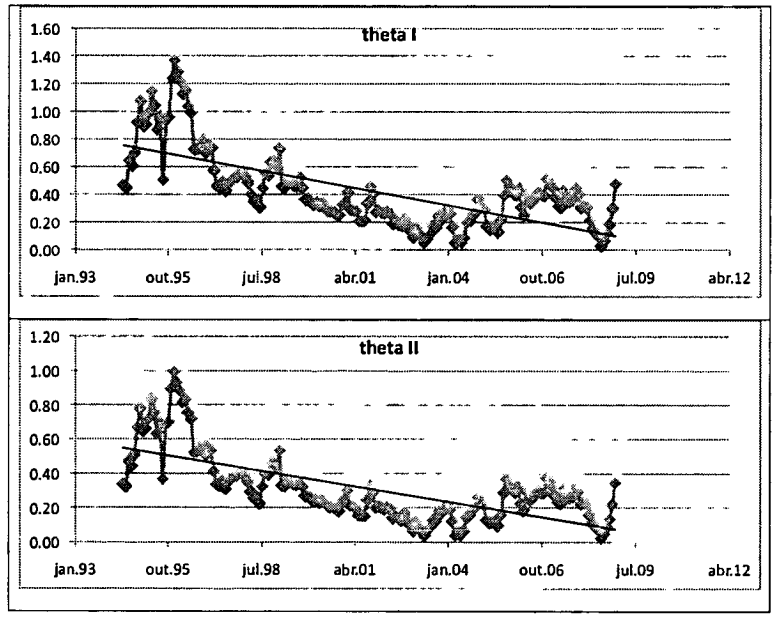

CADE/SAC
Fls. 514

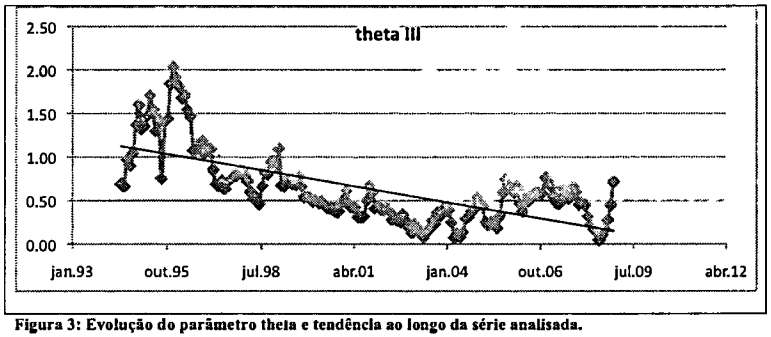

Figura 3: Evolução do parâmetro theta e tendência ao longo da série analisada.

O que podemos afirmar é que não há uma tendência forte de aumento da margem na última década, que seria decorrente do aumento da concentração no setor.

6. Conclusão

O modelo acima estimado responde, assim, a questão central desse artigo: existe poder de mercado na relação comercial entre produtores rurais e frigoríficos? O resultado mostra clara evidência de que, no estado de São Paulo, o poder de mercado existe em grau moderado. Portanto, acreditamos que ocorram práticas anticompetitivas nessa relação. No entanto, quando olhamos a evolução do parâmetro de conduta, vemos que este não apresentou uma tendência forte de aumento nos últimos anos, que seria decorrência do aumento da concentração.

Não é de hoje que se comenta, baseado em evidência informal, que a indústria frigorífica exerce poder de mercado sobre os produtores de gado de corte. Este trabalho procura se juntar ao restrito conjunto de artigos que tenta analisar esta relação de maneira científica. Para isso analisamos a evolução e a estrutura dos dois elos da cadeia de produção de carne bovina que nos interessa – a relação entre produtor rural e frigoríficos.

A conclusão que tiramos dessa descrição é direta: os produtores rurais são muitos e distribuídos pelos principais estados produtores, enquanto que os frigoríficos são grandes e poucos, e concentram suas plantas nestes estados e em São Paulo, principal centro consumidor. Isso sustenta a hipótese de que a indústria tem a estrutura de um oligopsônio, e que portanto tem

potencial para exercer poder de mercado sobre os consumidores. Essa observação nos leva a segunda parte do trabalho – o teste econométrico de poder de mercado.

Para a estimação do poder de mercado utilizamos o fato de que a produtividade marginal de uma arroba de boi é igual a 1, pois os frigoríficos somente pagam os produtores pela quantidade de carne que um boi gordo produz, que é 50% do seu peso. Isso nos permite estimar o poder de mercado sem ter que fazer nenhuma hipótese sobre a função de produção e incorrer em erro de especificação do modelo.

Usando dados mensais por um período de 14 anos, estimamos um modelo que busca estimar o parâmetro de conduta que descreve as relações deste mercado. Os resultados mostram evidência de poder de mercado moderado no setor, mas não indicam uma tendência de aumento desse poder, mesmo havendo um aumento da concentração na indústria. Vale ressaltar que isso vai de encontro às conclusões de Urso (2007) e Neto (2009), que rejeitam a hipótese de poder de mercado no Brasil.

Bibliografia

BAILEY, Von Dee; BRORSEN, B. Wage; THOMSEN, Michael R. *Identifying Buyer Market Areas and the Impact of Buyer Concentration in Feeder cattle Markets Using Mapping and Spatial Statistics.* American Journal of Agricultural Economics, Vol. 77, N. 2, (May, 1995), pp. 309-318.

HUITT, W.J., Um *Perfil das Indústrias de Carnes e de seu Futuro.* Revista de Administração de Empresas, Rio de Janeiro, 21 (2), (abr./jun 1981), pg.49-58.

KOONTZ, Stephen R.; GARCIA, Philip; HUDSON, A. *Meatpacker Conduct in Fed Cattle Pricing: An Investigation of Oligopsony Power.* American Journal of Agricultural Economics, Vol. 75 (august, 1993), pp. 537-548.

LAU, L. J. On Identifying the Degree of Competitiveness from Industry Price and Output Data. Economics Letters 10, (1982), pp. 93-99.

NEVES, Marcos Fava e Al. *Redes Agroalimentares & Marketing da Carne Bovina em 2010.* Congresso Brasileiro de Raças Zebuínas, outubro 2000.

NETO, Jerônimo Alves Amorim. *Estimação do Poder de Mercado dos Frigoríficos no Brasil.* Projeto final de Monografia I apresentado ao curso de Ciências Econômicas. Ibmec São Paulo, São Paulo, 2009.

PAUL, Catherine J. Morrison. *Market and Cost Structure in the U.S. Beef Packing Industry: A Plant-Level Analysis.* American Journal of Agricultural Economics, Vol. 83, N. 1 (Feb. 2001), pp. 64-76.

CADE/NUC
Fls. 515

PAUL, Catherine J. Morrison. *Cost Economies and Market Power: The case of the U.S. Meat Packing Industry*. The Review of Economics and Statistics, Vol. 83, N. 3 (Aug.; 2001), pp. 531-540.

STIEGERT, Kyle W.; AZZAM, Azzeddine; BRORSEN, B. Wage. *Markdown Pricing and Cattle Supply in the Beef Packing Industry*. American Journal of Agricultural Economics, Vol. 75, N.3 (Aug., 1993), pp. 549-558.

URSO, Fabiana Salgueiro Perobelli. *A Cadeia de Carne Bovina no Brasil: Uma Análise de Poder de Mercado e Teoria da Informação*. Tese de Doutorado em economia de empresas. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2007.

URSO, Fabiana S. P., FILHO, Arthur B. *Análise de Poder de Mercado no Setor de Carne Bovina no Brasil: A relação entre Pecuaristas e Frigoríficos*. Tese de Doutorado de

Fabiana Salgueiro Perobelli Urso, Fundação Getúlio Vargas, 2009.

Valor Econômico. "*Governo Federal Dá Prioridade a Grandes Frigoríficos*", 09/08/2010.

YATABE, S.S. Utilização do Contrato Futuro do Boi Gordo da BM&F para Operação de "Hedge" de Custo de Matéria Prima. Tese de Mestrado em Ciências Contábeis Atuariais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2004.

---------. Ações judiciais contra os frigoríficos. Disponível em: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Processo Administrativo n. 08012.002493/2005-16 (processo administrativo, embargos de declaração e parecer procade).

---------. Novilho Superprecoce. Disponível em: Revista Dinheiro Rural, outubro 2009- Ano 06- Edição 60.

---------. Da Crise à Concentração. Crise dos frigoríficos. Disponível em: Anuário DBO, jan 2010, edição 351 página 6

Sites Consultados:

ABIEC. Associação das Indústrias Brasileiras Exportadoras de Carne. Disponível em <http://www.abiec.org.br>.

ABRAFRIGO. Associação Brasileira de Frigoríficos. Disponível em <http://www.abrafrigo.com.br>.

AGRAFNP. Disponível em <http://www.agrafnp.com.br> .

BACEN. Banco Central do Brasil. Disponível em <http://www.bacen.gov.br>.

CADE. Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Disponível em <http://www.cade.gov.br>.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>.

IEA. Instituto de Economia Agrícola. Disponível em <http://www.iea.sp.gov.br>.

IPEADATA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- Base de Dados. Disponível em <http://www.ipeadata.gov.br>.

SIDRA. Sistema IBGE de Recuperação Automática. Disponível em <http://www.sidra.ibge.gov.br>.

SIGSIF. Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal. Disponível em <http://sigsif.agricultura.gov.br>.

---------. Consumo de Carne no Mundo. Disponível em < http://www.usdabrazil.org.br/>.

---------. Consumo de Carne per Capta no Brasil. Disponível em <http://www.conab.gov.br>.

---------. Rebanho de Bovinos no Brasil. Disponível em < http://www.jbs.com.br >.

---------. Certificações animal. Disponível em < http://www.portaldoagronegocio.com.br >

Apêndice

Modelo I

First-stage regressions

Number of obs = 174
F(17, 156) = 160.06
Prob > F = 0.0000
R-squared = 0.9458
Adj R-squared = 0.9399
Root MSE = 0.0458

lboi	Coef.	Std. Err.	t	P>|t|	[95% Conf.	Interval]
lefet	-.5825155	.0947921	-6.15	0.000	-.7697572	-.3952738
lfeijao	-.0029363	.0136741	-0.21	0.830	-.0299466	.024074
lbezerro	.5427282	.0337285	16.09	0.000	.4761048	.6093517
fev	-.0126407	.0174696	-0.72	0.470	-.0471481	.0218667
mar	-.014176	.0174922	-0.81	0.419	-.0487281	.0203761
abr	-.0283584	.0176333	-1.61	0.110	-.0631894	.0064725
mai	-.0412959	.0177961	-2.32	0.022	-.0764484	-.0061434
jun	-.0402435	.0177417	-2.27	0.025	-.0752885	-.0051985
jul	-.0206857	.0173362	-1.19	0.235	-.0549297	.0135584
ago	-.0099422	.0172478	-0.58	0.565	-.0440115	.0241271
set	-.009827	.0172623	-0.57	0.570	-.0439249	.0242709
out	.025264	.0171222	1.48	0.142	-.0085573	.0590852
nov	.0487498	.0173133	2.82	0.005	.0145511	.0829486
dez	.0635951	.0197841	3.21	0.002	.0245158	.1026745
t	-.0027692	.0002186	-12.67	0.000	-.0032009	-.0023375
lsuina	.2008289	.0244074	8.23	0.000	.1526172	.2490406
lsalario	-.3877081	.0635431	-6.10	0.000	-.5132239	-.2621922
_cons	9.274881	1.514213	6.13	0.000	6.283875	12.26589

CADE/SEAE Fl. 516

Modelo II

First-stage regressions

					Number of obs =	174
					F(16, 157) =	136.29
					Prob > F =	0.0000
					R-squared =	0.9328
					Adj R-squared =	0.9260
					Root MSE =	0.0509

lboi	Coef.	Std. Err.	t	P>|t|	[95% Conf.	Interval]
lefet	-.1286376	.0651808	-1.97	0.050	-.257382	.0001068
lfeijao	.0060283	.0150822	0.40	0.690	-.0237618	.0358184
lbezerro	.6763053	.0284647	23.76	0.000	.620082	.7325285
fev	-.0028989	.0192995	-0.15	0.881	-.041019	.0352213
mar	-.0139394	.0194057	-0.72	0.474	-.0522692	.0243905
abr	-.0297704	.0195606	-1.52	0.130	-.0684064	.0088655
mai	-.0467404	.0197181	-2.37	0.019	-.0856873	-.0077935
jun	-.0390031	.0196812	-1.98	0.049	-.0778772	-.0001289
jul	-.0148162	.0192031	-0.77	0.442	-.0527459	.0231135
ago	-.0030483	.0190935	-0.16	0.873	-.0407615	.0346649
set	.0017426	.0190347	0.09	0.927	-.0358546	.0393398
out	.0320052	.0189557	1.69	0.093	-.0054358	.0694462
nov	.0313222	.0189441	1.65	0.100	-.0060959	.0687403
dez	.0028776	.0189698	0.15	0.880	-.0345914	.0403465
t	-.003322	.0002206	-15.06	0.000	-.0037578	-.0028861
lsuina	.2109427	.0270149	7.81	0.000	.1575831	.2643022
_cons	1.252967	.8333659	1.50	0.135	-.3930882	2.899023

Modelo III

First-stage regressions

					Number of obs =	174
					F(16, 157) =	116.39
					Prob > F =	0.0000
					R-squared =	0.9222
					Adj R-squared =	0.9143
					Root MSE =	0.0547

lboi	Coef.	Std. Err.	t	P>|t|	[95% Conf.	Interval]
lefet	-.6123307	.1130683	-5.42	0.000	-.835662	-.3889994
lfeijao	.0114583	.0161883	0.71	0.480	-.0205167	.0434334
lbezerro	.6246081	.0384687	16.24	0.000	.5486252	.7005911
fev	-.0262413	.0207594	-1.26	0.208	-.0672451	.0147625
mar	-.0334711	.0206915	-1.62	0.108	-.0743408	.0073985
abr	-.0540048	.0207171	-2.61	0.010	-.0949249	-.0130847
mai	-.0726039	.0207516	-3.50	0.001	-.1135922	-.0316156
jun	-.0711471	.0206979	-3.44	0.001	-.1120293	-.030265
jul	-.0451047	.0203884	-2.21	0.028	-.0853756	-.0048338
ago	-.0267444	.0204434	-1.31	0.193	-.067124	.0136353
set	-.0253146	.0204827	-1.24	0.218	-.0657717	.0151426
out	.0175325	.0204075	0.86	0.392	-.0227762	.0578413
nov	.050105	.0206655	2.42	0.016	.0092867	.0909233
dez	.0800454	.023495	3.41	0.001	.0336385	.1264524
t	-.003326	.0002481	-13.41	0.000	-.003816	-.002836
lsalario	-.4232162	.0756747	-5.59	0.000	-.572688	-.2737443
_cons	9.460171	1.807279	5.23	0.000	5.890454	13.02989

CADERNE Fls. 512

4

CADE/MJ
Fls. 518

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

Solicitação n°: 5535

Autorização de Vista do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araújo Fernandes

Nome da Empresa: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Pedido de Vista do Processo

O Usuário tem procuração na página: 312

De ordem, defiro pedido de vista.

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
14.02.2012

10 + 31 + 30

Autorizo.

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Obtive vista dos autos em 15/02/12

CADE/MJ
Fls. 519

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 507/2012

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Para que este gabinete possa bem analisar o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, venho, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, solicitar-lhe:

1. Informar o SIF (Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) de todas as unidades de abate envolvidas na operação, especificando quais desses estabelecimentos pertenciam ao grupo JBS e quais pertenciam a BERTIN.

2. Confirmar se há unidades de abate envolvidas na operação não registradas no Serviço de Inspeção Federal – SIF.

Solicito que, caso possível, essas informações sejam também apresentadas em meio eletrônico.

CADE/SDE
Fls. 522

Esclareço que as informações solicitadas importam na formação ora analisado e, por isso, deverão ser respondidas de forma clara e completa, cumpre também repisar ser dever desse escritório comunicar a este CADE qualquer outra informação/notícia/conhecimento que lhe pareça minimamente útil ao bom deslinde deste julgamento.

A solicitação de sigilo legal, caso ocorra, deve estar negritada e ser apresentada no corpo do próprio documento com as manifestações desse escritório. Junto ao pedido de confidencialidade, deve ser postulada criação de volume apartado com aviso na capa de que o tomo destina-se ao uso exclusivo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, nos termos do art. 44 da Resolução nº 45/2007 do CADE.

Importa destacar[1] que, caso queira se dar caráter confidencial as informações, a manifestação desse escritório deverá ser apresentada em duas variantes, sendo uma versão integral, identificada na primeira página com a expressão **"VERSÃO CONFIDENCIAL"**, e a outra, versão tolhida, identificada na primeira página com o título **"VERSÃO PÚBLICA"**, na qual deverá ser preservado o conteúdo sigiloso por meio da colocação de simples traços ou de tarjas pretas no lugar antes ocupado pelas palavras, números, tabelas, ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais.

O prazo para a apresentação das informações ora requeridas[2] vence no **dia 5 de março de 2012, segunda-feira.**

A requisição dessas informações suspende o prazo processual até o momento em que as informações forem prestadas[3]. Por isso, o atendimento da presente

---

[1] Essa exigência esta inteiramente descrita no art. 46 do Regimento Interno deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. E também no art. 26 da Portaria n. 4, de 5 de janeiro de 2006 e o art. 4º da Portaria SEAE n. 46, de 28 de março de 2006.

[2] Conforme estabelece o art. 39 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe: Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

[3] Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE. (...) **§ 8º Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE.** (...)"

CADE
Fls. 591

requisição no prazo estabelecido ou, em caso de impossibilidade de sua observância, o encaminhamento de pedido de prorrogação, são fatores de suma importância.

Atendendo ao padrão aqui adotado na comunicação por meio de ofícios, registro que é dever do administrado prestar as informações solicitadas e expor os fatos conforme a verdade. E, ainda, nos termos do art. 26 da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado em prestar as informações ora requeridas constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR.

Atenciosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

CADE/SDE
Fls. 522

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

16 FEV. 3012 17:33

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	01121795322	16 FEV. 17:30	02'38	ENV.	04	OK

CADE/MJ Fls. 523 P.1

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 507/2012

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO VIA FAC-SÍMILE

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 16/02/2012 (data), às 17h35 (horário).

Nome: SANDRA TEREPINS

Assinatura:

4

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

524 - 247 pg. - 23102112

Solicitação n°: 5615

Autorização de Copia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

De ordem, defiro

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
17.02.2012

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araújo Fernandes

Nome da Empresa: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 508 - 774 = 267.

Valor: 133,50

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia:

CÃ³pia dos anexos contendo material produzido pela SEAE a partir de pÃ¡gina 508 ao final.

O Usuário tem procuração na página: 312

Autorizo

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 24/02/12

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

CADE/MJ Fls. 525

931
23/02/12
PG.

Solicitação nº: 5425

Autorização de Copia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

De ordem, defiro pedido de cópias.

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araújo Fernandes

Nome da Empresa: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 327-516 - Públicos 190

Valor: 95.00 → PG.

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
14.02.2012

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

TOTAL A PAGAR R$ 373.50

Partes para cópia:

CÃ³pia dos autos pÃºblicos a partir da fl. 327 e cÃ³pia integral dos autos confidenciais (versÃ£o disponÃvel Ã JBS S.A.)

→ confidencial: 01-557
278,50

O Usuário tem procuração na página: 312

= 10 + 31 + 30

Autorizo.

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 14/02/12

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

CADE/MJ Fls. 376
CADE/MJ Fls. 526

Ofício n. 706/2012

Brasília, 06 de março de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Prorrogação de prazo para prestar informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Em resposta à solicitação feita por esse escritório para ampliação do prazo de resposta concedido por meio do Ofício n. 507/2012/CADE, informo que, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, concedo a requerida prorrogação.

Fica, assim, definido o dia 19 de março de 2012, como a data para apresentação da resposta ao Ofício n. 507/2012/CADE.

Solicito a gentileza de atestar o recebimento desta comunicação por meio do envio, para o fax (61) 3221-8573, da folha de confirmação em anexo.

Respeitosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

CADE/MJ Fls. 347
CADE/MJ Fls. 527

Ofício n. 706/2012

Brasília, 06 de março de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

CADE/MJ
Fls. 598

06 MAR. 2012 18:35

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	01121795322	06 MAR. 18:34	01'18	ENV.	02	OK

CADE/MJ
Fls. 378

CADE/MJ Fls. 599

ENVIADO POR:CADE (0XX61)34266565 NO. TEL:61 32218565 06 MAR. 2012 [illegible] PÁ

CADE/MJ Fls. 329

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 706/2012

Brasília, 06 de março de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 06/03/2012 (data), às 17h35 (horário).

Nome: SANDRA TEREPINS

Assinatura: [signature]

CADE/MJ
Fls. 526

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.001360/2012-95

De ordem, junte-se aos autos
Em, 09/03/12
João Augusto Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -09-Mar-2012-17:26-001360-1/2

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício nº 507/2012/CADE

JBS S.A., já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, por meio de sua advogada abaixo assinada, vem, respeitosamente, solicitar que seja concedido prazo adicional para resposta ao Ofício n.º 507/2012, a ser apresentada em 12/03/2012. O prazo adicional é necessário em razão do tempo para aprofundamento e elaboração das informações solicitadas.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 05 de março de 2012.

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd. 1, Bl. F
nº 30 - 7º andar | 70097-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
28º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2282-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

CADE/MJ
Fls. 531

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -13-Mar-2012-17:03-001463-1/2

CADE/MJ
08700.001463/2012-55

De ordem, junte-se aos autos
Em, 14 / 03 / 12

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofícios n.º 507 e 706/2012/CADE[1]

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 507/2012/CADE ("Ofício n.º 507/2012"), bem como apresentar alguns esclarecimentos adicionais em relação aos quesitos formulados no ofício em referência.

Por meio do Ofício n.º 507/2012, o Ilmo. Conselheiro Relator solicitou que a Requerente apresentasse as seguintes informações e documentos, cujas respostas encontram-se logo após a transcrição de cada um dos quesitos formulados:

[1] O Ofício n.º 706/2012 CADE, de 06.03.2012 concedeu prazo adicional até o dia 19.03.2012 para apresentação de resposta ao Ofício n.º 507/2012.

CADE/MJ Fls. 532 e
CADE/MJ 2/4 Fls. 532

1. ***Informar o SIF (Serviço de Inspeção Federal de do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) de todas as unidades de abate envolvidas na operação, especificando quais desses estabelecimentos pertenciam ao grupo JBS e quais pertenciam a Bertin.***

Segue abaixo relação de plantas de abate de bovinos da Requerente especificando aquelas que referentes à JBS ou à Bertin no momento pré-Operação, respectiva localização e números de SIF.

Bertin S.A.

SIF	Endereço	Cidade	UF
2720	Rod. BR-415, km 167	Itapetinga	BA
4507	Rod. GO-164, km 167 s/n	Mozarlandia	GO
504	R. Principal, s/n	Ituiutaba	MG
4400	Rod. BR-60, km 359,8 s/n	Campo Grande	MS
3181	Rod. Navirai/Itaquirai, km 2	Naviraí	MS
4121	Rod. MT-240, km 7 s/n, km da BR-158	Água Boa	MT
3000	Prl. da Rod. MT-240, km 3,5	Diamantino	MT
457	Rod. PA-150, km 8,1 s/n	Marabá	PA
807	Av. Rosa Lima de Almeida, km 3 s/n	Redenção	PA
1110	Rod. BR-158, s/n lote 1	Santana do Araguaia	PA
2350	Rod. PA-279, km 162 s/n	Tucumã	PA
337	Prq. Industrial, s/n	Lins	SP
2880	Rod. BR-364, km 207, s/n	Pimenta Bueno	RO
4001	Av. Rio Maravilha, 161, Quadra 36 Lote 1	Araguaína	TO

JBS S/A

SIF	Endereço	Cidade	UF
3297	Rod. BR-364, km 10 s/n	Rio Branco	AC
1750	Av. Fabril , 555	Anápolis	GO
862	Av. Lago Azul, s/n	Goiânia	GO
3225	Rod. BR-497, km 2,5	Iturama	MG
502	Al. Rafael Freire de Melo, 500	Teófilo Otoni	MG
1662	Av. Duque de Caxias, 7255	Campo Grande	MS
4302	Rod. MT-208, km 150	Alta Floresta	MT
2979	Av. Hamilton Simioni, km 1,5	Araputanga	MT
42	Av. Attilio Fontana, 2550	Barra do Garças	MT
2837	R. Barcelona, s/n	Cáceres	MT
2601	Rod. MT -320, km 38,5 s/n	Colider*	MT
826	R. Projetada, s/n	Cuiabá	MT
200	Rod. MT-338, km 8	Juara	MT
2019	Rod. BR-364, km 176	Pedra Preta	MT
3031	Rod. MT-175, km 2	S. J. Quatro Marcos	MT

CADE/MJ Fls. 533
CADE/MJ 3/4 Fls.

1778	Rod. Eng. Oswaldo Pacheco de Lacerda, km 2,5 s/n	Maringá	PR
3180	Rod. Castelo Branco, 21995	Cacoal I	RO
4149	Est. Belmont, km 18 s/n	Porto Velho	RO
4333	Rod. BR-364, km 18	Vilhena	RO
385	Av. José Batista Sobrinho, s/n	Andradina	SP
76	Av. Central s/n	Barretos	SP
458	Rod. Raposo Tavares, km 654 s/n	Presidente Epitácio	SP
4488	Rod. RO-383, km 03	Cacoal II*	RO

** Plantas fechadas em 2010, as quais se encontravam em atividade à época da operação.*
Fonte: Requerentes. Situação pré-operação.

2. ***Confirmar se há unidades de abate envolvidas na operação não registradas no Serviço de Inspeção Federal – SIF.***

A Requerente esclarece que todas as suas unidades de abate de bois são registradas de acordo com o Serviço de Inspeção Federal – SIF, para que possam ser unidades exportadoras, de acordo com a regulamentação aplicável. Nota-se, no entanto, que as diferentes modalidades de inspeção de planta (*i.e.* SIF, SIE – Sistema de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal) não são definidos de acordo com as características do gado, mas sim das *plantas de abate*. Isto é, o boi em pé comprado para abate em plantas SIF, SIE ou SIM não apresenta características diversas, podendo o mesmo tipo de gado ser utilizado em plantas de diferentes tipos de inspeção. Por fim, vale apontar que não houve alteração em relação ao tipo de inspeção das plantas de abate da Requerente desde a concretização da operação em análise.

* * *

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos quesitos solicitados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da Operação, razão pela qual ***requer a aprovação do ato sem restrições***.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 13 de março de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 535

Nº 31/2012. Atos de Concentração nº 08012.003820/2010-14, 08012.003821/2010-51, 08012.003822/2010-03 e 08012.003824/2010-94. Requerentes: Laticínios Bom Gosto. Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. De acordo com o parecer nº 50/2012 da Procuradoria em que coaclui-se que o parcelamento deferido foi cumprido iategral e tempestivamente. Recomendo o arquivamento do processo. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento.

Nº 40/2012. Ato de Concentração nº 08012.011736/2008-41. Requerentes: Banco do Brasil S/A (BB) e Banco Nossa Caixa S/A. De acordo. Aprovo o parecer n. 88/2012 da Procuradoria, Requisito esclarecimentos quanto ao cumprimeato da decisão infarmada no Despacho nº 088/2011/PRES/CADE sobre a cláusula 2.2, que determina a disponibilizaçãn do serviço de tele-atendimeato a todos os 157 municípios dn Anexo 1 do TCD. Solicita-se o envio de Ofício à Requerente a fim de que tais informações sejam providas. E atesto que, no que se refere à ciáusula 3.3, entendo que o TCD está sendn cumprido soiicitando-se que os autos do processo retornem ao SCD para acompanhamento do TCD durante seu prazo de duração. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para mnnitoramento.

Em 1ª de março de 2012

Nº 42/2012. Ações Ordiaárias nºs 2000.34.00.000087-1 e 2000.34.00.000088-4 e Ação Cautelar nº 2002.34.00.003637-2 (Cartel do Aço. Processo Administrativo nº 08000.015337/1997-48). Autores: Usiminas, COSIPA e CSN. Réu: CADE. Nos termos do §1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, concordo com o teor da Nota Técnica nº 20/2012. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para juntada da Nota Técnica aos dossiês dos referidos processos judiciais.

Nº 43/2012. Ação Ordinária nº 2009.34.00.007741-4 (Petrobrás. Ato de Concentração nº 08012.002531/2007-94). Autor: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás. Réu: CADE. Nos termos do §1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, concordo com o teor da Nota Técnica nº 21/2012/PFE-CADE/PGF/AGU. Ao Plenário para homolngação. Após, retornem os autos à PFE-CADE para juatada da Nota Técaica ao dossiê do referido processe judicial.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Interino

Em 13 de março de 2012

Nº 50/2012 Ato de Concentração nº 08012.011196/2005-53. Requerentes: White Martins Gases Iadustriais Ltda. a AIR Liquide Brasil Ltda.. Advogados: Aurélio Marchini Santos, Daniel Costa Caselta, Frederico Carrilho Doaas e outros. Trata-se Termo de Compromisso de Desempenhn - TCD, firmado pela White Martins Gases Industriais Ltda ("White Martins"), White Martins Steel Gases Industriais Ltda. ("White Martins Stell"), AIR Liquide Brasil Ltda. e AIR Steel Comercial Gases Industriais Ltda., como condição para aprovação do ato de concentração em epígrafe. Nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, acolho a Nota Técnica PROCADE/PGF/AGU nº 98/2011 para declarar n cumprimento, até o preseate momento, das nhrigações assumidas no TCD. [CONFIDENCIAL] An Plenário para homologação. Após, encaminhem-se os autos à Pro-CADE.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO
Interino
Substituto

Em 14 de março de 2012

Nº 4/MPV/2012 - Ato de Coacentração nº 53500.018679/2007
Requerentes: 6796508 Canada Inc e BCE Inc.
Advogados: Marcelo Calliari, Luciana Féres Zogbi Porto, Mauro Grinberg, Leonor Cordovil e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Tratam os autos da ato de coacentração submetido peias Requerentes ao Sistema Brasileiro de Defesa da Coacorrência, tendo por objeto a operação de aquisição da totalidade das ações ordinárias da BCE Inc. ("BCE") pela 6796508 Canadá, Inc ("Bidco").

A referida operação foi materializada por meio de instrumento (Definitive Agreement) firmado em 29/06/07, tendo sido notificads tempestivamente em 20/07/07.

Antes de ser encaminhado a este Conselho o processo foi regularmeate analisado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), tendo sido proferido n Ato n. 7.304, conforme determinam os §§ 1º e 2º, ambos do art 7º, da Lei a. 9.472/97, pelo qual a ANATEL determinnu a remessa dos autos a este Conselho, com a sugestãn de arquivamento por perda de objetn.

De mndo diverso, a Procuradoria do CADE, por meio do Parecer nº 046/2012-PROCADE/PGF/AGU, opinou pelo conhecimento e aprovação da operação sem restrições.

Ante a divergência de entendimeatos, fai enviado o Ofício nº 410/2012/CADE às Requerentes para que informassem acerca do fechamento da operação.

Em resposta ao oficio, as Requereatcs ressaltaram que houve desistência da operação, motivo pelo qual solicitaram o arquivameato do processo sem julgameato de mérito, por perda de objetn.

Ante o exposto, diante da evidente perda do objeto da operação em razão da desistência das Requerentes, decido pela extinção do processo sem resolução do mérito e determino seu arquivamento, bem como a manutenção do recolhimento da taxa processual em virtude da movimentação da máquiaa estatal.

É o despacho, que submeto à homologação do Plenário.

MARCOS PAULO VERISSIMO
Conselheiro-Relator

ATA DA 510ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2012

Às 10h20 do dia quatorze de março de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Carins Emmanuel Joppert Ragazzo, Ricardo Machadn Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendnnça e Marcos Paulo Verissimo. Presentes n Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelha de Araújo, o representante do Ministérin Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e a Secretária Substituta do Pleaário, Rachel de Souza Ferreira.

Julgameatos

01. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44
Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP
Representadas: SKF e SKF do Brasil Ltda.
Advogados: Marceio Procópio Calliari, Rogérin Domene e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Voto vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimn.

23. Ato de Concentração nº 08012.011015/2011-37
Requerentes: Magnesita Refratários S.A. e Metal Data S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlns da Matta Berardo e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
O processo fni adiadn a pedido do Conselheirn Relator.

67. Ato de Concentração nº 08012.000233/2012-27
Requerentes: Dow Brasil S.A. e Aksa Akrilik Kmya Saaayi A.S.
Advogados: Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processo foi adiado a pedida do Conselheirn Relator.

85. Averiguação Preliminar nº 08012.005355/2002-38
Representante: Secretaria de Direito Econômico "ex officio"
Representados: Real Auta Ônibus Ltda., Auto Diesel Ltda., Viação Redentor Ltda., Viação Ideal Ltda., Transportes Paranapuan S.A., Transportes São Silvestre S.A., Viação Verdun S.A., Transporte Amigos Unidos S.A., Transportes Barra Ltda., Litoral Rio Transportes Ltda., e Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridianal do Brasii - FETRANSPOR
Advogados: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Sérgio Mazziln e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

38. Ato de Conceatração nº 08012.003886/2011-87
Requerente: Anhanguera Educacional Ltda.
Advogados: Andrea Fabrino Hoffman Formiga, Mariana Duarte Garcia de Lacerda e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processa fni retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

54. Ato de Concentração nº 08012.007491/2011-53
Requerentes: Citic Group, Anshan Iron & Steel Group Corporation, Baosteel Group Corporation, Shougang Corporation e Taiyuan Iron & Steel (Group) Co., Ltd. e Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM
Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheire Elviao de Carvalho Mendonça
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

81. Ato de Concentração nº 08012.000329/2012-95
Requerentes: Internatianal Consolidated Airlines Group S.A e British Midland Limited
Advogados: Henrique Dias Caraciro, Ricardo Noronha Inglez de Snuza e Stefanie Christine Schmitt
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

86. Averiguação Prelimiaar nº 08012.001626/2008-71
Representante: Luís Antônio de Lélis Gomes Bezerra
Representada: Companhia de Behidas das Américas - AMBEV
Advogado(s): Gabriel Nogueira Dias e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.008928/2011-76 (b)
Requerentes: Pfizer, Inc. e Strides Arcolab Limited
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata S. Tormia, José Alberto Goaçalves da Motta e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Pleaário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.010612/2011-44 (b)
Requerentes: JSL S.A e Rodoviário Schio S.A.
Advogados: Lauro Celidonin Gomes dos Reis Neto, Márcio Dias Soares, Carins Motta e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Coacentração nº 08012.010890/2011-00 (b)
Requerentes: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. e Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda.
Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Roberto Justo, Juliano Souza de A. Maranhão, Alexandra Cizotto Belline, Maria da Graça Britto Garcia, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Coocentração nº 08012.010943/2011-84 (b)
Requerentes: São Paulo Locação de Torres Ltda. e Vivo S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Camilia Tedesha Tápias e Márcia Tiemi Takakura
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.011047/2011-32 (b)
Requerentes: SDMO do Brasil Ltda. e Battistella Distribuidora e Indústria de Peças e Equipamentos Ltda.
Advogados: Fabíola C.L Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros
Relator: Conselheirn Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto dn Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.011058/2011-12 (b)
Requerentes: Editora Schwarcz Ltda. e Pearson Education do Brasil Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlns da Matta Berardo, Camila Paoletti e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operaçãa e aprovou-a sem restrições, nos termos do vato do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.011790/2011-92 (b)
Requerentes: Egir Comercial Ltda. e White Martins Gases Industriais Ltda.
Advogados: Pedro Barretto Vasconcelos, Renatn Rodrigues Ruschi e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unaanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.000076/2012-50 (b)
Requereates: ALL - América Latina Logística S.A., Vetarial Mineração S.A. e TPI - Triunfo Investimentos e Participações S.A.
Advogados: Juliano Battella Gotlib, André Lucenti Estevam, Gabriel Nascimento Pinto e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Cooselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.000174/2012-97 (b)
Requerentes: G.W.H.C. Serviços Oaline Ltda. e Oasis Web Marketing e Eventos Ltda.
Advogados: Rodrigo Zingales O. dn Nascimento, Viviane Greche Gonçalves Franckevicius e outros
Relator: Canseheiro Olavo Zago Chiaagiia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.000237/2012-13 (b)
Requerentes: Roberto Bosch GmbH e Coaergy AG.
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rehello e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Cnnselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.000286/2012-48 (b)
Requerentes: Iadústrias Romi S.A. e Burkhardt Weber Fertigungssysteme GmbH
Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Daniel V. B. Soares, Mariana Villela e outros.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unaaimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos dn voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.000562/2012-78 (b)
Requerentes: Takeda Pharma Ltda. e APR Applied Pharma Research S.A.
Advogados: José Carlos da Silva Nogueira, Milena Pacce Zammataro, Aline Mendes Coelho e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unaaimidade, não coaheceu da operação, por não se tratar de nto de concentração econômica ao país, mantendo a taxa processual recolhida, nos termos dn voto do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrôaico http://www.ia.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012031600160

Documento assiaado digitaimente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Iafraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

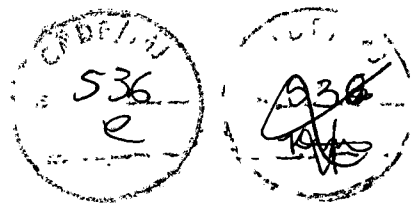

21. Ato de Concentração nº 08012.000596/2012-62 (b)
Requerentes: Geo Eventos S.A. e Base Brazil, LLC
Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Maria da Graça Britto Garcia, Thiago Francisco da Silva Brito, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Gleada Sadocco Haas e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.010940/2011-41 (b)
Requerentes: A2PAR - A2 Participações Ltda. e Mobitel S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.011148/2011-11 (b)
Requerentes: Mitsui & Co. Ltd., Veloce Logística S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.011235/2011-61 (b)
Requerentes: Bunge Alimentos S.A. e Hypermarcas S.A.
Advogados: Guilherme Vieira da Silva, Gustavo Flausino Coelho e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.012060/2011-17 (b)
Requerentes: Etex Group S.A. e Lafarge S.A.
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.012383/2011-01 (b)
Requerentes: Brasil Japan Iron Ore Corporation e China Steel Corporation
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.012456/2011-56 (b)
Requerentes: Ceneosud Brasil S.A. e Prezunic Comercial Ltda.
Advogados: Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.000062/2012-36 (b)
Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A. e Turkish Airlines Inc.
Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.000127/2012-43 (b)
Requerentes: Apollo Management GP, LLC e Taminco Group Holdings SARL
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.000223/2012-91 (b)
Requerentes: SC US GF V Holdings Ltd.; SCGE FUND, L.P.; SCHF (M) PV, L.P.; Despegar.com, Inc; e Satyica SCA
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.000280/2012-71 (b)
Requerentes: Smartrac N.V.; UPM RFID Oy; UPM RFID Inc.; e UPM Raflatac RFID (Guangzgou) Co. Ltd.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erika Vieira Sang e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.000369/2012-37 (b)
Requerentes: Apax Partners LLP e Orange Communications S.A.
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.000441/2012-26 (b)
Requerentes: AkzoNobel N.V. e Metlac Holdings SRL
Advogados: José Inácio G. Franceschini, Renata S. Tormin e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.000469/2012-63 (b)
Requerentes: Odebrecht Energia do Brasil S.A. e Maple Leaf Financial Corporation
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.000908/2012-38 (b)
Requerentes: MPX Energia S.A. e E.ON AG
Advogados: Rafael Moura Rangel Ney, Paola Regina Petrozziello Pugliese e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.007847/2010-78 (b)
Requerentes: Abril Educação S.A. e Simão e Gabriades Vestibulares Ltda.
Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Paula Simonetti Jungueira de Andrade Amaral Salles e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.008939/2011-56 (b)
Requerentes: Avícola Felipe S.A. e Gonçalves & Tortola S.A.
Advogados: Neil Montgomery, Claudia Maniaci Salim, Jnel Luíz Thomas Bastos e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

41. Ato de Concentração nº 08012.011009/2011-80 (b)
Requerente: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. e Catalent Brazil Ltda.
Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Mônica de Melo Alves Ribeiro e Carolina de Freitas Cadavid
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

42. Ato de Concentração nº 08012.011053/2011-90 (b)
Requerentes: Concreleão Concreto Ltda. e Polimix Concreto Ltda.
Advogados: Patrícia Crisóstomo Minelli da Silva, Gianni Nunes de Araújo
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

43. Ato de Concentração nº 08012.011119/2011-41 (b)
Requerentes: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. e Pleuston Serviços Ltda.
Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Ademir Antonio Pereira Junior, Maurílio Monteiro de Abreu e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

44. Ato de Concentração nº 08012.011561/2011-78 (b)
Requerentes: Marcegaglia do Brasil Ltda. e SIMEST S.p.A.
Advogados: Luis Claudio Leite
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

45. Ato de Concentração nº 08012.011808/2011-56 (b)
Requerentes: Greeneden Topco S.C.A.
Advogados: Cristiane Romann Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

46. Ato de Concentração nº 08012.012129/2011-02 (b)
Requerentes: Astic ED Participações S.A. e Instituição Educacioaal São Miguel Paulista S/S Ltda.
Advogados: Lauro Celidonio Neto, Joyce Rulz Rodrigues Alves e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

47. Ato de Concentração nº 08012.000095/2012-86 (b)
Requerentes: Bayer MaterialScience AG e Baufé SAS
Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Marta Mitico Valeate, Denis Alves Guimarães e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

48. Ato de Concentração nº 08012.000139/2012-78 (b)
Requerentes: B. Braun Melsungen AG e Nutrichem Diát+Pharma GmbH
Advogados: Gilberto Graga, Roberto Bekierman, Marcelo Leonardo Cristiano e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

49. Ato de Concentração nº 08012.000178/2012-75 (b)
Requerente: Inbrands S.A. e Mandi Holding Participações S.A.
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira, Isadora Postal Telli e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

50. Ato de Concentração nº 08012.000266/2012-77 (b)
Requerente: Fundo de Investimento em Participações - Alothos Brasil II, Fundo de Investimento em Participações - Brasil de Serviços e Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A.
Advogados: Marcos Rafael Flesch e Fabínia Carolina Lisboa Cammarota de Abreu
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

51. Ato de Concentração nº 08012.000301/2012-58 (b)
Requerentes: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, Pelágio Participações S.A. e J. Brandão Comércio e Indústria Ltda.
Advogados: José Augusto Caleira Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Marta Mitico Valente, dentre outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

52. Ato de Concentração nº 08012.000350/2012-91 (b)
Requerentes: The Gores Group LLC, Karl Hay Verwaltungsgesellschaft mbH, Johann Hay GmbH & CO. KG, Hay-Tec Automotive Verwaltungsgesellschaft mbH, Hay-Tec Automotive GmbH & Co. KG, Hay-Speed-Umformtechnik GmbH e Hay Vermögensverwaltungs GmbH
Advogados: Paola Petrozziello Pugliese e Marina de Santana Souza
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

53. Ato de Concentração nº 08012.000700/2012-19 (b)
Requerentes: COPEL Geração e Transmissão S.A. e Eletrosul - Centrais Elétricas S.A.
Advogados: Mari Kakawa, Walter Guandalini Junior, Marco Antonio de Luna e Berenice Muller da Silva
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

55. Ato de Concentração nº 08012.010312/2011-65 (b)
Requerentes: HRT O&G Exploração e Produção de Petróleo Ltda. e TNK-Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

56. Ato de Concentração nº 08012.010615/2011-88 (b)
Requerentes: Wärtsilä Corporation e Hamworthy plc.
Advogados: Barbara Rosenberg e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

57. Ato de Concentração nº 08012.010944/2011-29 (b)
Requerentes: SuccessFactors, Inc. e SAP AG
Advogados: Flávio Lemos Belliboni e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012031600161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

537
CADE/MJ
Fls 5337

58. Ato de Concentração nº 08012.011117/2011-52 (b)
Requerentes: Samsung BioLogics Co., Ltd. e Biogen Idec Therapeutics Inc.
Advogados: Daniel Oliveira Andreoli e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Meadonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

59. Ato de Coacentração nº 08012.011728/2011-09 (b)
Requerentes: Rnlls-Royce PLC e United Technologies Corporation
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

60. Ato de Coacentração nº 08012.011729/2011-45 (b)
Requerentes: United Technologies Corporation e Rolls-Royce plc.
Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendnaça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

61. Ato de Conceatração nº 08012.012285/2011-65 (b)
Requerentes: Lundbeck e Schering-Plought Indústria Farmacêutica Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendnnça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

62. Ato de Concentração nº 08012.012399/2011-13 (b)
Requerentes: Camera Agroalimeatos S.A. e Vanguarda Agro S.A.
Advogados: Carolina Maria Matos Vieira e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

63. Ato de Concentração nº 08012.012430/2011-16 (b)
Requerentes: Tiptop Energy Limited e Petrogal Brasil S.A.
Advogados: Carolina Maria Matos Vieira: Paola Pugliese a outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalhn Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

65. Ato de Coacentração nº 08012.000043/2012-18 (b)
Requerentes: Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. e Cattalini Terminais Marítimos Ltda.
Advogados: Carolina M. Matos Vieira e Outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

66. Ato de Concentração nº 08012.000067/2012-69 (b)
Requerentes: Robert Bosch GmbH e Sortimo International Austüstungssysteme für Servicefahrzeuge Gmhh
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidada, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos dn voto do Coaselheiro Relator.

69. Ato de Concentração nº 08012.000566/2012-56 (b)
Requerentes: DEN-MAT Holdings, LLC e Discus Dental, LLC
Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Elvlao de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, cnnheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

70. Ato de Concentração nº 08012.006671/2011-18 (b)
Requerentes: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda. e Medley Comercial e Logística Ltda.
Advogados: José Inácin Gonzaga Franceschini, Reaato S. Tormin, Hannah Manueal Galvão Pereira e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

71. Ato de Concentração nº 08012.008413/2011-76 (b)
Requerentes: Medley Comercial e Logística Ltda. e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Amadeu Ribeiro, Márcio Dias Soares e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

72. Ato de Concentração nº 08012.008414/2011-11 (b)
Requerentes: Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda. e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Amadeu C. Ribeiro, Márcio Dias Soares e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por uaanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

74. Ato de Concentração nº 08012.010531/2011-44 (b)
Requerentes: Stoneridge Inc, Alphabet do Brasil Ltda. e PST Eletrônica S.A.
Advogados: Coaraci Nogueira do Vale, Vicente Roberto de Andrade Vietri e Liliana Faccio Novaretti.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

75. Ato de Concentração nº 08012.010649/2011-72 (b)
Requerentes: ABB Ltd. e Newave Energy Holding S.A.
Advogados: Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Denis Alves Guimarães e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

76. Ato de Concentração nº 08012.010839/2011-90 (b)
Requerentes: TE Coanectivity Ltd. e Deutsch Group S.A.S.
Advogados: Georges Charles Fischer, Roberto Hugo Lima Pessoa e Carlos Glauco Moreira, Pedro Henrique de Araripe Sucupira e Cecília Lopes de Souza
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

77. Ato de Concentração nº 08012.010937/2011-27 (b)
Requerentes: Fras-La S.A e Freios Controil Ltda.
Advogados: Mauro Vinícius Sbrissa Tortorelli e Marcio de Carvalhn Silveira Bueno
Relatnr: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

78. Ato de Concentração nº 08012.011690/2011-66 (b)
Requerentes: Medley Indústria Farmacêutica Ltda. e Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.
Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina da Freitas Cadavid, Carlos Magno N. Rodrigues e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

79. Ato de Coacentração nº 08012.011852/2011-66 (b)
Requerentes: Finogam S.à.r.l., Anglo South Africa Capital Limited e Productos Chilenos De Acero Limitada
Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e Luís Bernardo Coelho Cascão e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

80. Ato de Coacentração nº 08012.000091/2012-06 (b)
Requerentes: ABC Indústria e Comércio S.A. e Bunge Alimentos S.A.
Advogados: Amarilis Cerizze Vogas, Renata Andrade Vilela, Viviane Wehmuth, Olavo Barcellos Guarnieri e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

82. Ato de Concentração nº 08012.000427/2012-22 (b)
Requeretes: Evialis do Brasil Nutrição Animal Ltda. e Vitagri Iadústria, Comércio e Serviços Ltda.
Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Bárbara Marchiori de Assis e Schermann Chrystie Miranda e Silva
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

83. Ato de Concentração nº 08012.000467/2012-74 (b)
Requerentes: Omega Encrgia Renovável S.A, Ecopart Investimentos S.A. e Zeta Energia S.A.
Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

84. Ato de Coacentração o° 08012.000570/2012-14 (b)
Requerentes: Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda. e China Tabaco Internacional do Brasil Ltda.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita, Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Helena Borges Pereira Cyrino da Sá e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relatnr.

89. Processo Administrativo nº 53500.006130/2001 (b)
Representante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogados: Camila Tedeschi de Toledo Tápias, Isabella Mesquita Ribeiro e outros
Representada: Telemar Norte Leste S.A.
Advogados: Pedro Dutra, Juliana Ferrer Teixeira e outros
Relatnr: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do processo administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Presideate Interinn Olavo Zago Chinaglia.

40. Ato de Coocentração nº 08012.009232/2011-67
Requcrentes: Qualicorp S.A. e Medlink Conectividada em Saúde Lida.
Advogados: Paola Paula Câmara B. de Oliveira, Lauro Celidônio Neto, Renata Fonseca Zuccolo e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com aplicação de multa por iatempestividade, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, nos termns do voto do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08012.005526/2010-39
Requcrentes: Banco do Brasil S.A., BB Seguros Participações S.A. e Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.
Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Marcel Medon Santos e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Manifestaram-se pelos requerentes, o Dr. Marcel Medon Santos e a Dra. Tamara Hoff.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrição, condicionando a sua aprovação à alienação da carteira de seguro rural da Mapfre para uma terceira empresa independente das requereotes, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
O Despacho ASOL nº 06/2012 (AC 08012.005526/2010-39) e Ofício nº 479/2012 (AC 08012.005526/2010-39) foram referendados pelo Plenário, após o julgameato do ato de concentração em epígrafe.

14. Ato de Coacentração nº 08012.012062/2011-06
Requerentes: Air BP Brasil Ltda. e Raízen Combustíveis S.A.
Advogados: Paola P. Pugliese, Marina de Santana Snuza, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Manifestou-se pelo terceiro interessado, Gran Petro, a Dra. Andrea Hoffmann e manifestou-se pelas requerentes, a Dra. Paola Pugliese.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.012418/2010-12
Requerentes: Air Europa Lineas Aereas S.A. e Iberworld Airliaes S.A.
Advogados: Ricardo Bernardi, Leandro Cavalcante Barbosa, Lucas Bernardes Augusto
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O Procurador Geral do CADE manifestou-se, após proferido o voto, retificando o parecer da Procuradoria, haja vista que entende que o Ato de Concentração em epígrafe é intempestivo e que é cahível a multa por intempestividade.
Decisão: O Plenário, por uaanimidade, conheceu da operação e arquivou-a sem análise do mérito, por perda de objeto, determinando o recolhimento de multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

87. Processn Administrativo nº 08012.004897/2000-23
Represeatante: Secretaria de Acnmpanhamento Econômieo - SEAE/MF
Representadas: ADM Exportadora e Importadora S.A.; Ajinomoto Interamericana Iad. e Com. e Sumitomo Corporation do Brasil S.A.
Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Tito Amaral de Andrade, Tulio do Egito Coelho e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivameato do presente Processo Admiaistrativo, em face da ocorrêocia de prescrição intercorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Conceatração nº 08012.009361/2011-55
Requerentes: Bayer S.A. e Metropolitana Incorporações e Locação de Bens Ltda.
Advogados: Bárbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

64. Ato de Coacentração nº 53500.017812/2011
Requerentes: Companhia Brasiliana de Energia e TIM Celular S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg e outros e Mariana Villela Corrêa e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidada, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

CADE/MJ
Fls. 538

68. Ato de Concentração nº 08012.000270/2012-35
Requerentes: E-Commerce Media Group Brasil Participações Ltda. e Resolvame Soluções Interativas S.A.
Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e Viviane Greche Gonçalves Franckevicius
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
07. Ato de Coacentração nº 08012.010642/2011-51
Requerentes: Companhia Paranaense de Energia e Galvão Participações S.A.
Advogados: Giscle Daiana Maciel, Rejane Mara Sampaio D'Almeida e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
08. Ato de Concentração nº 08012.010771/2011-49
Requerentes: GIF Aperana Participações Ltda. e Instituto Hermes Pardini S.A.
Advogados: José Luis Camargo Jr., Márcio de Carvalho Silveira Bueno e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu da operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis e Elvino de Carvalho de Mendonça que entenderam pelo conhecimento da operação. O Presidente Interino utilizou da previsão contida no art. 83 do Regimento Interno do CADE para desempatar a votação.
15. Ato de Concentração nº 08012.012362/2011-87
Requerentes: Maestro Locadora de Veículos S.A. e Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes Stratus Flect
Advogados: Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia Novis, Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aplicando multa pela intempestividade da notificação, a ser paga em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
73. Ato de Concentração nº 08012.009852/2011-04
Requerentes: Casa & Vídeo Holding S.A. e Kohav Participações S.A.
Advogados: Helena Domingues Guimarães, Tiago Franco da Silva Gomes, Marcelo Santos Barbosa, Renato Parreira Stemer e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrição, condicionada à adequação da cláusula de não concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
88. Processo Administrativo n.º 08012.000444/2002-98 (Apensada: Averiguação Preliminar n.º 08012.012644/1999-18)
Representante: Ministério Público do Estado de Goiás
Representados: Sindiposto/GO - Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Goiás, José Batista Neto e Adevandro Alves Monteiro
Advogados: Cícero Gomes Lage, Marco Antônio Bernardes de Oliveira, Sávio Lanes da Silva Barros e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.005889/2010-74
Embargantes: Associtrus - Associação Brasileira de Citricultores
Advogado(s): Ricardo Laerte Gentil Junior e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, votou pela sua rejeição, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:
Despachos PRES nº 17/2012 (AC 08012.000045/2011-18); 18/2012 (AC 08012.007500/2003-04 e AC 08012.007406/2003-47); 19/2012 (AC 08012.008463/2011-53); 20/2012 (AC 08012.007451/2011-10); 21/2012, 25/2012, 27/2012, 31/2012 (AC 08012.003820/2010-14, AC 08012.003821/2012-51, AC 08012.003822/2010-03 e AC 08012.003824/2010-94); 22/2012 (AC 08012.002916/2011-38); 23/2012 (AC 08012.005697/2009-24); 24/2012 (AC 08012.011114/2007-32); 40/2012 (08012.0011736/2008-41); 42/2012 (PA 08000.015337/97-48); 43/2012 (AC 08012.002531/2007-94); apresentados pelo Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia.
Despacho do PRES nº 50/2012 (AC nº 08012.011196/2005-53), apresentado pelo Presidente Interinn Substituto Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
Despachos OZC nº 04/2012 (RV 08700.001012/2012-18); 05/2012 (CONFIDENCIAL); Retificação do Despacho Confidencial nº 05/2012; Ofícios nºs 413/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 425/2012 (AC 08012.000174/2012-97); 426/2012 (AC 08012.008928/2011-76); 427/2012 (AC 08012.011058/2011-12); 428/2012 (AC 08012.011047/2011-32); 429/2012 (AC 08012.000237/2012-13); 439/2012 (AC 08012.010943/2011-84); 440/2012 (AC 08012.010890/2011-00); 442/2012 (AC 08012.009361/2011-55); 445/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 446/2012 (AC 08012.012062/2011-06); 449/2012 (AC 08012.007268/2011-14); 460/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 461/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 462/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 463/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 464/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 470/2012 (AC 08012.011790/2011-92); 471/2012 (AC 08012.012722/2010-60); 474/2012 e 475/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 494/2012 (AC 08012.011790/2011-92); 524/2012 (AC 08012.012362/2011-87); 539/2012 (AC 08012.008928/2011-76); 561/2012 (AC 08012.000237/2012-13); 563/2012 (AC 08012.008928/2011-76); 579/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 581/2012 (AC 08012.012062/2011-06); 582/2012 (AC 08012.007268/2011-14); 585/2012 (AC 08012.010771/2011-49); 685/2012, 686/2012 e 711/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 690/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 709/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 722/2012 (CONFIDENCIAL); 741/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 762/2012 (AC 08012.000323/2012-18); apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;
Ofícios CEJR nºs 405/2012 (AC 08012.012060/2011-17); 458/2012, 733/2012; (AC 08012.006905/2010-46); 459/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 465/2012, 521/2012, 525/2012, 646/2012, 674/2012, 694/2012, 695/2012, 696/2012, 697/2012, 698/2012, 699/2012; 700/2012, 707/2012, 755/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 472/2012 (AC 08012.007443/2009-41); 493/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 508/2012, 509/2012, 510/2012, 511/2012 (PA 08012.004702/2004-77); 553/2012, 583/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 554/2012 (AC 08012.006905/2010-46); 558/2012 (AC 08012.012060/2011-17); 560/2012, 584/2012 (AC 08012.000322/2008-97); 680/2012 (AC 08012.009564/2011-41); 692/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 724/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 770/2012 (PA 08012.006439/2009-65); apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;
Despacho RMR nº 05/2011 (CONFIDENCIAL); apresentado pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;
Despachos ASOL nºs 03/2012 (AC 08012.002018/2010-07); 04/2012 (MC 08700.000628/2010-18); 05/2012 (CONFIDENCIAL - impedido o Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia); Ofícios ASOL nºs 389/2012 (AC 08012.0011767/2011-06); 391/2012 (AC 08012.010274/2010-60); 412/2012 (AC 08012.011808/2011-56); 502/2012 (AC 08012.009044/2011-39, 08012.009045/2011-83, 08012.009046/2011-28); 522/2012 (AC 08012.002018/2010-07); 529/2012 (AC 08012.012129/2011-02); 530/2012 (AC 08012.000170/2011-28); 532/2012 (AC 08012.011808/2011-56); 533/2012 (AC 08012.011009/2011-80); 535/2012 (AC 08012.005526/2010-39); 540/2012 (Ofício PR/GO nº 1001/2012, ICP nº 1.18.000.019101/2007-49); 573/2012 (AC 08012.011561/2011-78); 574/2012 (AC 08012.009044/2011-39, AC 08012.009045/2011-83 e 08012.009046/2011-28); 649/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); 657/2012 (AC 08012.000350/2012-91); 673/2012 (CONFIDENCIAL); 676/2012 (AC 08012.011767/2011-06); 703/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 739/2012 (AC 08012.009044/2011-39, AC 08012.009045/2011-83 e AC 08012.009046/2011-28); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Scrafin Octaviani Luis;
Despacho ECM nº 01/2012 (CONFIDENCIAL); Ofícios ECM nº s 390/2012 (AC 08012.011495/2011-36); 393/2012, 728/2012, 729/2012 (AC 08012.009998/2011-41); 397/2012 (AC 08012.011550/2011-98); 399/2012 (AC 08012.011729/2011-45); 400/2012, 401/2012 (AC 08012.012321/2011-91); 406/2012, 496/2012, 648/2012, 723/2012, 759/2012 (AC 08012.010094/2008-63); 401/2012, 414/2012, 705/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 416/2012, 417/2012, 418/2012, 419/2012, 420/2012, 542/2012, 544/2012, 545/2012, 546/2012, 547/2012, 548/2012, 549/2012, 556/2012, 659/2012, 660/2012, 663/2012, 664/2012, 665/2012, 666/2012, 667/2012, 668/2012, 669/2012, 672/2012, 687/2012, 688/2012, 689/2012, 720/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 424/2012, 432/2012, 433/2012, 434/2012, 435/2012, 436/2012, 438/2012, 443/2012, 444/2012, 447/2012, 451/2012, 453/2012, 467/2012, 468/2012, 523/2012, 537/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 466/2012 (AC 08012.00233/2012-27); 477/2012, 478/2012, 480/2012, 497/2012, 505/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 498/2012, 504/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 499/2012, 757/2012 (AC 08012.011455/2011-94); 512/2012 (AC 08012.000162/2012-62); 514/2012 (AC 08012.010783/2011-73); 518/2012 (AC 08012.009906/2009-17); 650/2012 (AC 08012.007754/2011-24); 654/2012, 661/2012 (AC 53500.031787/2006); 658/2012 (AC 08012.009466/2011-12); 714/2012, 715/2012, 716/2012, 717/2012, 718/2012, 419/2012 (AC 08012.010842/2011-11); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;
Despachos MPV nºs 02/2012 (AC 08012.011096/2011-75); 03/2012 (AC 08012.000329/2012-95); 04/2012 (AC 53500.018679/2007); Ofícios MPV nºs 387/2012 (AC 08012.011690/2011-66); 394/2012 (AC 08012.010531/2011-44); 395/2012 (AC 08012.012418/2010-12); 396/2012 (AC 08012.010839/2011-90); 407/2012 (AC 08012.012141/2011-17); 410/2012 (AC 53500.018679/2007); 422/2012 (AC 08012.008414/2011-11 e 08012.008413/2011-76); 448/2012 (AC 08012.000091/2012-06); 450/2012 (AC 08012.009401/2009-44); 452/2012 (AC 08012.000329/2012-95); 469/2012 (AC 08012.009827/2011-12); 484/2012 (AC 08012.011096/2011-75); 485/2012, 486/2012, 487/2012, 488/2012, 489/2012, 490/2012, 491/2012, 565/2012, 566/2012, 567/2012, 568/2012, 569/2012, 570/2012, 571/2012, 572/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 495/2012 (AC 08012.011690/2011-66); 500/2012 (AC 08012.000168/2012-30); 507/2012- (AC 08012.008074/2009-11); 520/2012 (AC 08012.006671/2011-18); 543/2012 (AC 08012.009401/2009-44); 552/2012, 564/2012 (AC 08012.009852/2011-04); 555/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 557/2012 (AC 08012.000359/2012-00); 576/2012 (AC 08012.011852/2011-66); 580/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 643/2012 (AC 08012.012141/2011-17); 704/2012 (AC 08012.011018/2011-71); 706/2012 (AC 08012.008074/2009-11); 708/2012 (AC 08012.000329/2012-95); 710/2012 (AC 08012.000168/2012-30); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.
Aprovação da Ata
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
Às 16h30 do dia quatorze de março de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou encerrada a sessão.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Presidente do Conselho
Interino

RACHEL DE SOUZA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 14.242, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4191 DPF/CGE/PB, resolve: CONCEDER autorização à empresa Torre Forte Academia de Formação de Vigilante e Segurança, CNPJ nº 06.038.516/0001-01, sediada na PARAÍBA, para adquirir:
Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
3 (três) Revólver(es) calibre 38,
1 (um) Pistola(s) calibre 380,
2 (dois) Espingarda(s) calibre 12,
3000 (três mil) Cartuchos de Munição Treina calibre 38,
10000 (dez mil) Espoletas para Munição calibre 38,
1000 (um mil) Projéteis para Munição calibre 38,
4000 (quatro mil) Gramas de Pólvora.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 254, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/5051/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING CENTER ITAGUACU, CNPJ nº 83.816.694/0001-67, para atuar em SANTA CATARINA.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 353, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, oo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4895 / DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à EMPRESA DE VIGILÂNCIA CINDAPA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 05.454.403/0002-05, sediada no RIO GRANDE DO SUL, para adquirir:
Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
10 (dez) Revólver(es) calibre 38,
180 (cento e oitenta) Cartuchos de Munição calibre 38.
O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 444, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, oo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4514 / DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.933.418/0001-78, sediada ao PARANA, para adquirir:

CADE/MJ
Fls. 539

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 931/2012

Brasília, 30 de março de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Para que este gabinete possa bem analisar o Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11, venho, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, solicitar-lhe apresentação dos anexos do Acordo de Associação que estabeleceu as diretrizes básicas do negócio jurídico objeto do presente processo.

Visto que o apresentado Acordo de Associação, assinado em 16 de setembro de 2009, fls. 29/34, apenas "*estabeleceu as diretrizes básicas no tocante a operação*", fl. 10, solicito ainda todos os atos e contratos firmados, até a presente data, que definiram e detalharam a estrutura empresarial resultante da operação.

Esclareço que as informações solicitadas importam na formação ora analisado e, por isso, deverão ser respondidas de forma clara e completa, cumpre também repisar ser dever desse escritório comunicar a este CADE qualquer outra informação/notícia/conhecimento que lhe pareça minimamente útil ao bom deslinde deste julgamento.

CADE/MJ
Fls. 546

A solicitação de sigilo legal, caso ocorra, deve estar negritada e ser apresentada no corpo do próprio documento com as manifestações desse escritório. Junto ao pedido de confidencialidade, deve ser postulada criação de volume apartado com aviso na capa de que o tomo destina-se ao uso exclusivo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, nos termos do art. 44 da Resolução nº 45/2007 do CADE.

Importa destacar[1] que, caso queira se dar caráter confidencial as informações, a manifestação desse escritório deverá ser apresentada em duas variantes, sendo uma versão integral, identificada na primeira página com a expressão **"VERSÃO CONFIDENCIAL"**, e a outra, versão tolhida, identificada na primeira página com o título **"VERSÃO PÚBLICA"**, na qual deverá ser preservado o conteúdo sigiloso por meio da colocação de simples traços ou de tarjas pretas no lugar antes ocupado pelas palavras, números, tabelas, ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais.

O prazo para a apresentação das informações ora requeridas[2] vence no **dia 16 de abril de 2012, segunda-feira.**

A requisição dessas informações suspende o prazo processual até o momento em que as informações forem prestadas[3]. Por isso, o atendimento da presente requisição no prazo estabelecido ou, em caso de impossibilidade de sua observância, o encaminhamento de pedido de prorrogação, são fatores de suma importância.

Atendendo ao padrão aqui adotado na comunicação por meio de ofícios, registro que é dever do administrado prestar as informações solicitadas e expor os fatos conforme a verdade. E, ainda, nos termos do art. 26 da Lei 8.884, de 11 de junho de

---

[1] Essa exigência esta inteiramente descrita no art. 46 do Regimento Interno deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. E também no art. 26 da Portaria n. 4, de 5 de janeiro de 2006 e o art. 4º da Portaria SEAE n. 46, de 28 de março de 2006.

[2] Conforme estabelece o art. 39 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe: Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

[3] Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE. (...) **§ 8º Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE.** (...)"

CADE/MJ Fls. 541
CADE/MJ Fls. 541

1994, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado em prestar as informações ora requeridas constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR.

Atenciosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

CADE/MJ Fls. 542

CADE/MJ Fls. 468

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 931/2012

Brasília, 30 de março de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO VIA FAC-SÍMILE

Declaro que o documento acima foi recebido legível em _____ (data), às _____ (horário).

Nome:_____

Assinatura:_____

CADE/MJ
Fls. 543
e

CADE/MJ
Fls.

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

30 MAR. 2012 12:49

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	01121795322	30 MAR. 12:46	02'30	ENV.	04	OK

CADE/MJ
Fls. 644

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 931/2012

Brasília, 30 de março de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO VIA FAC-SÍMILE

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 30/03 (data), às 11h40 (horário).

Nome: SANDRA TEREPINS

Assinatura: _____

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
Serviço de Apoio ao Plenário

LISTA DE PRESENÇA

Data: 10/04/2012 às 10:30h
Agente Público: CONSELHEIRO MARCOS PAULO VERÍSSIMO
Requerente: BM&A Advogados
Assunto: AC 08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A
Participantes: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins, Elizabeth Farina e Fabiana Tito

Local: Sala de reunião

NOME	ORGÃO	TELEFONE	ASSINATURA	E-MAIL
Fabiana Tito	Tendencias	30523311		ftito@tendencias.com.br
ELIZABETH FARINA	USP	30915803		emmafari@usp.br
BARBARA ROSENBERG	BM&A / JBS	11 2179-4959		BR@BMALAW.COM.BR
SANDRA TEREPINS	BM&A / JBS	11 2179-4747		sts@smalaw.com.br
FRANCISCO de ASSIS e SILVA	JBS	11-92054060		Francisco.deassis@JBS.com.br
João Aurélio Sousa	CADE			
Leticia R Versiani	CADE			
Mauro Junior	CADE			

CADE Fls. 545

CADE/MJ
Fls. 548

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 92, de 17 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2012, Seção 1, pág. 16, ao art. 2º, onde se lê: "Natureza de Despesa: 33.40.41", leia-se: "Natureza de Despesa 33.30.41"

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2012

Às 10h14 do dia onze da abril de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elviao de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Verissimo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário do Plenário, Clovis Manzoni dos Santos Lores.

Julgamentos

02. Ato de Concentração nº 08012.007443/2009-41

Requerentes: São Francisco Saúde Sociedade Empresária e Amico Saúde Ltda.

Advogados: Laércin N. Farina, Denis Alves Guimarães, Natália Ferraz Granja e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.011015/2011-37

Requerentes: Magnesita Refratários S.A. e Metal Data S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Averiguação Preliminar nº 08012.005355/2002-38

Representante: Secretaria de Direito Econômico "ex officin"

Representados: Real Auto Ônibus Ltda., Auto Diesel Ltda., Viação Redentor Ltda., Viação Ideal Ltda., Transportes Paranapuan S.A., Transportes São Silvestre S.A., Viação Verdun S.A., Transporte Amigos Unidos S.A., Transportes Barra Ltda., Litoral Rio Transportes Ltda., e Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPOR

Advogados: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Sérgio Mazzilo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.011617/2011-94

Requerentes: Posto Vale da Lua Ltda.

Advogados: Guilherme S. Coelho

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.009466/2011-12

Requerentes: Teva Pharmaceutical Industries Ltd.

Advogados: Tito Amaral Andrade e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.012141/2011-17

Requerentes: Agropecuária Boa Vista S.A., Santa Cruz S.A. - Açúcar e Álcool, São Martinho S.A.

Advogados: Juliana Oliveira Domingues, Daniela Zaitz Kolar e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

37. Averiguação Preliminar nº 08012.006879/2008-31

Representante: Associação Brasileira de Defesa do Consumidor

Representada: Associação Brasileira de Televisão por Assinatura

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Pedro Dutra e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

01. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44

Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP

Representadas: SKF e SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Rogério Domene e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Voto vista: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

11. Ato de Concentração nº 08012.006669/2011-49

Requerente: Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.

Advogados: Érica Sumie Yamashita, Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria M. Vieira e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.000308/2012-70

Requerentes: Fundo de Investimento Imobiliário FII Ancar IC; São Marcos Empreendimentos Imobiliários Ltda.; CPPIB Botafogo Participações S.A., Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda e Plaza Shopping Trust SPCO Ltda.

Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro e Paulo Eduardo Penna

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.000686/2012-53 (b)

Requerentes: Air Liquide International S.A. e Snivay S.A.

Advogados: Alexandre Ribeiro Chequer, Guilherme Vieira da Silva e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.012633/2010-13 (b)

Requereate: Ecisa Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. e Cima Empreendimeatos do Brasil S.A.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.013050/2010-18 (b)

Requerentes: GPB - Gaxzetas e Perfis do Brasil Ltda. e Styron do Brasil Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Advogados: Mauro Grinberg, Leoaor Cordovil, Fábio Malatesta dos Santos, Eduardo Molan Gahan, Bruao Peres Carbone, Osório Silveira Bueno Neto e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relatnr.

10. Ato de Conceatração nº 08012.000136/2011-53 (b)

Requerente: Latieínios Bom Gosto S.A. e Leitbom S.A.

Advngados: Pedro Dutra, Patricia de Campos Dutra e outrns

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.008704/2011-64 (b)

Requerentes: Suominen Corporation e Ahlstrom Brasil Indústria e Cnmércio de Papéis Especiais Ltda.

Advogados: Mário Roberto Villanova Nngueira, Bruno De Luca Drago, Fabianna Vieira Barbosa Morselli e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nns termos do voto do Conselheiro Relatnr.

14. Ato de Concentração nº 53500.019333/2011 (b)

Requerentes: Astrium Holding SAS e Mohsat Group Holding Sàrl

Advogados: Ana Paula Martinez, João Paulo Pais de Julio e outros

Relator: Conselheiro Olavn Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos dn vnto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.000323/2012-18 (b)

Requerente: Energisa S.A.

Advogados: Caio Mario da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Schermann Chrystie Miranda e Silva e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.000436/2012-13 (b)

Requerente: Foz do Brasil S.A. e Caixa Fundo De Investimento em Participação Saneamentn

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos da voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.001609/2012-11 (b)

Requerentes: Glencore International PLC e Xstrata PLC

Advogados: Guilherme Favaro e nutros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato da Concentração nº 08012.000061/2012-91 (b)

Requerentes: Ineo do Brasil Integração de Sistemas Ltda. e Telca 2000 Engenharia e Telecomunicações Ltda.

Advogados: Cristiano Diogo de Faria, Sérgio Marcon Filho e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Impedido o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.000517/2012-13 (b)

Requerentes: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e Energio Nordeste Energias Renováveis S.A.

Advngados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis, Ana Bátia Glenk Ferreira e outros

Relator: Conselheirn Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nns termos do voto do Conselheiro Relatnr.

20. Ato de Coacentração nº 08012.001316/2012-33 (b)

Requerentes: RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. e Fashion Hits Ltda.

Advngados: Marcin de Carvalho Silveira Bueno, Cristiano Diogo de Faria e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Impedido o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Coacentração nº 08012.001426/2012-03 (b)

Requereates: Nexan USA Inc. e Amercable Holdings, Inc.

Advogados: Barbara Rosenberg, Christopher R. Rowley e outros

Relatnr: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.001580/2012-77 (b)

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e G.T.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogados: Priscila Brólin Gonçalves, Ana Carolina Cabana Zoricic, Andrea Fabrino Hoffman Formiga e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.008827/2011-03 (b)

Requereates: Merck & Co., Inc. e Bayer S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Leoaor Augusta Gioviac Cordovil, Carolina Saito da Costa e Fabio Alessandro Malatesta dos Santos

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.009947/2011-10 (b)

Requerentes: Kroton Educacinnal S.A. e União Sorrisense de Educação Ltda.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natália Salzedas Piaheiro da Silveira e Isadora Postal Telli

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.007491/2011-53 (b)

Requerentes: Citic Group, Anshan Iroa & Steel Group Corporation, Bansteel Group Corporation, Shougang Corporation e Taiyuan Iron & Steel (Group) Co., Ltd. e Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração

Advngados: Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com determinação de envío de cópia do voto para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.010842/2011-11 (b)

Requerentes: IMX Holding S.A. e Brasil 1 Esporte e Entretenimento S.A.

Advogados: Pedro Paulo Salles Cristófaro e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto dn Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.000516/2012-79 (b)

Requerentes: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e Éolos Energias Renováveis S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Gnmes dos Reis Neto e Ana Bátia Glenk Ferreira

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.001022/2012-10 (b)

Requerentes: Atlas Copco Italia S.p.A. e Perfora S.p.A.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.001289/2012-07 (b)

Requerentes: Hidrovias do Brasil, 1505718 Alberta Ltd.; 1505722 Alberta Ltd.; e Sheares Investiments B.V.

Advogados: Rodrigo M. Cameiro de Oliveira e Leonardo Felisoni Torre

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.000329/2012-95 (b)

Requerentes: Intcraational Consolidated Airlines Group S.A. e British Midland Limited

Advogados: Henrique Dias Carneiro, Ricardo Noroaha Inglez de Souza e Stefanie Chrisiine Schmitt

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificadn no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012041300028

Documenlo assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 547

35. Ato do Coacentração nº 08012.000359/2012-00 (b)
Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A., SMU Eaergia e Serviços de Utilidades Ltda. o Companhia de Desenvolvimento de Plantas e Utilidades S.A.
Advogados: André de Almeida Barreto Tostes, Andréia Bamhini, Claudiana Souza de Siqueira Melo o outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.001473/2012-49 (b)
Requercates: LG Windward GmbH e Weener Plastik Aktiengesellschaft
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erika Vieira Sang e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Averiguação Preliminar nº 08012.002015/2006-89 (b)
Representante: Agência Nacional de Energia Elétrica
Representadas: Petrobrás Distribuidora S.A.
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Averiguação Preliminar nº 08012.013138/2010-21 (b)
Representante: Ministério Público do Estado da Paraíba
Representadas: Distribuldoras o Revendedoras de GNV de João Pessoa-PB
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aegou provimento ao recurso de ofício o determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, aos termos do voto do Conselheiro Relator

04. Ato de Concentração 08012.010094/2008-63
Requerentes: Amil Assistência Médica Internacinnal Ltda. e Casa de Saúde Santa Lúcia S.A.
Advogadns: Laércio Nilton Farina e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.
Manifestou-se pela requerente, Dr. Laércio Niltoa Farina.
Decisão: Após o voto do Conselheiro Relator, que concluiu pela aprovação da operação condicionada à alienação pelo Grupo Amil de sua participação ao capital social da Medise, empresa do Grupo FMG, tendo sido acompanhado pelo voto dos Conselheiros Ricardo Machado Ruiz e Alessandro Octaviani Luis, o processo foi convertido em diligência a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

25. Ato de Coacentração nº 08012.000457/2012-39
Requerentes: Energisa S.A. o SPE Cristina Energia S.A.
Advogados: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos, Anelisa Racy Lopes, Luiz Felipe Horta Maia, dentre outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Manifestou-se pela requerente, o Dr. Luiz Felipe Maia.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com imposição de multa por intempestividade, nos termos do voto do Cooselheiro Relator.
O Plenário, à unanimidade, suspendeu a sessão de julgamento às 12h50. A sessão foi retomada às 14h40.

08. Ato de Concentraçto nº 08012.012722/2010-60
Requerente: Copersucar S.A, Cosan S.A., Indústria e Comércio, Uniduto Logística S.A., Camargo Corrêa Óleo e Gás S.A., Odebrecht Transporto Participações S.A. e Petróleo Brasilciro S.A. - Petrobras
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Adriana Cordeiro da Rocha e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Petição (Procedimento Administrativo) nº 08700.005407/2010-28
Interessado: Câmara Municipal de Diadema
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do procedimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:
Despacho PRES nº 64/2012, apresentado pelo Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia.
Despacho OZC nº 07/2012 (AC 08012.009198/2011-21) com os acréscimos e manifestações dos Conselheiros e do Procurador-Geral do CADE; Ofícios aºs 725/2012, 787/2012, 796/2012 (AC nº 08012.012633/2010-13); 825/2012 (AC nº 08012.000436/2012-13); 846/2012 (Req nº 08700.001151/2012-41); 860/2012 (AC nº 08012.006669/2011-49); 880/2012 (RV nº 08700.001012/2012-18 e Req nº 08700.001151/2012-41); 911/2012, 977/2012 (PA nº 08012.006253/2005-82); 912/2012 (PA nº 08012.006755/2009-37); 913/2012 (PA nº 08012.008735/2007-39); 914/2012 (PA nº 08012.004596/2004-21); 915/2012 (PA aº 08012.008741/2007-96); 916/2012 (PA nº 08012.011924/1999-17); 938/2012 (AC nº 08012.011571/2010-22); 942/2012 (AC aº 08012.000436/2012-13); 944/2012 (AC aº 08012.007268/2011-14); apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;
Despachos CEJR nºs 12/2012 (RV aº 08700.001012/2012-18); 13/2012, 14/2012 (PA nº 08012.004702/2004-77); Ofícios CEJR nºs 850/2012 (PA nº 08012.004702/2004-77); 857/2012 (PA aº 08012.008733/2007-40); 890/2012 (PA nº 08012.008738/2007-72); 891/2012 (PA aº 08012.001046/2003-70); 904/2012 e 905/2012 (PA nº 08012.004702/2004-77); 908/2012; 928/2012, 930/2012, 934/2012, 935/2012, 936/2012, 940/2012, 943/2012, 945/2012, 946/2012, 947/2012, 949/2012, 950/2012, 953/2012, 955/2012, 960/2012, 961/2012, 962/2012, 963/2012, 964/2012, 968/2012, 969/2012, 970/2012, 971/2012, 972/2012, 973/2012, 974/2012, 975/2012, 988/2012, 990/2012, 994/2012, 995/2012, 996/2012, 997/2012, 998/2012, 1000/2012, 1001/2012, 1002/2012, 1003/2012, 1004/2012, 1006/2012, 1007/2012, 1008/2012, 1009/2012, 1010/2012, 1011/2012, 1013/2012, 1014/2012, 1016/2012, 1017/2012, 1018/2012, 1019/2012, 1020/2012, 1021/2012, 1022/2012, 1023/2012, 1024/2012, 1027/2012, 1028/2012, 1030/2012, 1032/2012, 1035/2012, 1036/2012, 1040/2012, 1042/2012, 1045/2012, 1046/2012, 1050/2012, 1052/2012, 1055/2012, 1056/2012, 1058/2012, 1059/2012, 1060/2012, 1061/2012, 1062/2012, 1065/2012, 1066/2012, 1067/2012, 1069/2012, 1082/2012, 1085/2012, 1089/2012, 1090/2012, 1091/2012, 1092/2012, 1094/2012, 1095/2012, 1096/2012, 1098/2012, 1119/2012, 1127/2012, 1128/2012, 1129/2012, 1130/2012, 1131/2012, 1132/2012, 1134/2012, 1135/2012, 1136/2012, 1137/2012, 1138/2012, 1139/2012, 1140/2012, 1141/2012, 1142/2012, 1143/2012, 1145/2012, 1147/2012, 1150/2012, 1151/2012, 1152/2012, 1153/2012, 1156/2012, 1159/2012, 1162/2012, 1163/2012, 1165/2012, 1166/2012, 1168/2012, 1167/2012, 1169/2012 (AC aº 08012.011323/2010-81); 983/2012 (AC aº 08012.003047/2011-69); 1100/2012 (AC nº 08012.004168/2010-47); 1101/2012 (AC nº 08012.006905/2010-46); 1115/2012 (AC nº 08012.000322/2008-97); 1120/2012 (AC nº 08012.000322/2008-97); 1173/2012 (AC nº 08012.001656/2010-01); Auto de Infração nº 001739-2012 (PA nº 08012.004702/2004-77); apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;
Despacho RMR nº 08/2012 (Confidencial); Ofícios RMR nº 778/2012 (AC nº 08012.008378/2011-95); 878/2012 (AC nº 08012.008378/2011-95); 884/2012 (AC nº 08012.010038/2010-43); 889/2012 (PA nº 08012.011935/2008-50); 894/2012 (PA nº 08700.003447/2008-11); 895/2012 (PA nº 08012.003035/2008-39); 897/2012 (PA nº 08012.002112/2000-88); 903/2012 (PA nº 08012.011124/2008-59); 939/2012 (PA aº 08012.007885/2008-14); 991/2012 (AC nº 08012.010038/2010-43); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;
Ofícios ASOL nºs 907/2012 (AC aº 08012.009044/2011-39, AC nº 08012.009045/2011-83, AC nº 08012.009046/2011-28); 980/2012 (AC nº 08012.008623/2009-40, AC nº 08012.008724/2009-11); 987/2012 (AC aº 08012.010274/2010-60); 989/2012 (AC nº 08012.003886/2011-87); 1071/2012 (AC nº 08012.001295/2012-56); 1121/2012 (AC aº 08012.005526/2010-39); 1179/2012 (AC nº 08012.000170/2011-28); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafia Octaviani Luis;
Ofícios ECM aºs 885/2012 (AC aº 08012.004274/2011-10); 888/2012 (AC nº 08012.000233/2012-27); 896/2012 (AC nº 08012.008633/2011-08); 906/2012 (AC nº 08012.007754/2011-24); 909/2012 (AC aº 08012.006748/2009-35); 910/2012 (PA nº 08012.008736/2007-83); 920/2012 (PA nº 08012.009866/2008-14); 925/2011 (AC nº 08012.001157/2009-71); 929/2012 (AC nº 08012.011495/2011-36); 948/2012 (AC nº 08012.000308/2012-70); 951/2012, 952/2012, 954/2012, 956/2012, 957/2012, 958/2012, 979/2012, 959/2012 (AC nº 08012.004274/2011-10); 984/2012 (AC nº 08012.000308/2012-70); 1072/2012, 1081/2012, 1083/2012, 1086/2012, 1087/2012, 1093/2012, 1097/2012, 1099/2012, 1102/2012, 1103/2012, 1104/2012, 1105/2012, 1106/2012, 1107/2012, 1108/2012, 1157/2012 (AC nº 08012.001157/2009-71); 1084/2012 (AC nº 08012.008633/2011-08); 1109/2012 (AC nº 08012.010783/2011-73); 1114/2012 (AC nº 08012.004274/2011-10); 1123/2012 (AC nº 08012.010094/2008-63); 1177/2012 (AC nº 08012.000233/2012-27); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;
Despachos MPV aºs 06/2012 (AC nº 08012.012428/2011); 07/2012 (AC nº 08012.012428/2011); Ofícios MPV nºs 892/2011 (AC nº 08012.008989/2009-19); 898/2012 (AC aº 08012.007203/2009-46); 899/2011 (AC aº 08012.008737/2007-28); 900/2012 (AC aº 08012.009534/2006-78); 901/2012 (AC aº 08012.008740/2007-41); 917/2012 (AC nº 08012.000168/2012-30); 921/2012 (AC nº 08012.000871/2012-48); 926/2012, 927/2012 e 1116/2012 (MC nº 08700.001505/2012-58 Ref. AC aº 08012.012428/2011-39); 931/2012 (AC nº 08012.008074/2009-11); 981/2012 (AC nº 08012.012141/2011-17); 982/2012 (AC nº 08012.000109/2011-81); 1031/2012 (AC nº 08012.001473/2012-49); 1118/2012 (AC nº 08012.008989/2009-19); 1122/2012 (AC nº 08012.012106/2011-90); 1170/2012 (AC nº 08012.001317/2012-88); 1171/2012 (AC aº 08012.009827/2011-12); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
Aprovação da Ata
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
Às 16h45 do dia onze de abril de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou encerrada a sessão.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Presidente do Conselho
Interino

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

RETIFICAÇÃO

Nos termos do Despacho da Presidência Nº 73/2012, homologado na 511ª Sessão Ordiaária de Julgamento, referente à Proposta de Alteração do anexo à Resolução nº 270, do 19/07/2001 - Processo nº 08700.004658/2010-95, Relator: Ricardo Machado Ruiz, publicado ao DOU nº 63, Seção 1, do dia 30 de março de 2012, página 98, para passar a coastar a seguinte redação: De acordo. Acompanho a Nota Técnica nº 083/2012 da Procuradoria, atestando o cumprimento da decisão proferida pelo CADE. Recomendo o arquivameato dos autos. Ao Plenário para homologação. Após, arquive-se.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 152, DE 11 DE ABRIL DE 2012

Estabelece novos procedimentos, critérios e prioridades para a concessão de financiamento de projetos para criação de núcleos de acompanhamento das penas e medidas alternativas e núcleos de apoio aos presos provisórios, com recursos do Fuado Penitenclário Nacional, no exercício de 2012, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações; a Lei Complementar Nº. 79, de 07 de janeiro do 1994 e suas alterações; o Decreto n.º 1.093, de 03 de março de 1994; o Decreto Nº 6.170, de 25 de junho de 2007 e suas alterações; a Lei N.º 12.465, de 12 de agosto de 2011; Portaria Intermiaisterial MP/MF/CGU Nº 507 de 24 de novembro de 2011; a Portaria MJ Nº 458, de 12 de abril de 2011 e as Resoluções Nº 05 de 09 de maio de 2006, Nº 01,de 29 do abril de 2008, todas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, aplicáveis na âmbito do DEPEN/MJ, resolve:

Art. 1º. Estabelecer novos procedimentos e critérios para o financiamento de projetos, ações ou atividades com recursos do Fuodo Peoiteaciário Nacional - FUNPEN, no exercício de 2012, visando a criação do núcleos de apoio aos presos provisórios, cujo delito praticado seja passível de penas alternativas, e aúcleos de acompanhamento das penas e medidas alternativas.

Art. 2º. As propostas poderão ser apresentadas pelos Tribunais da Justiça estaduais e distrital; pelos Ministérios Públicos Estaduais e distrital; e pela Defensoria Pública Estadual.

Art. 3º. A proposta referente aos núcleos de acompanhamento das penas e medidas alternativas deverá ter como objeto a implantação de estrutura física e equipe técnica multidisciplinar voltada para o acompanhameato psicossocial dos cumpridores de penas e medidas alternativas, assegurando o cumprimento da pena/medida e a reinserção social dos autores dos fatos.

Art. 4º. As propostas encaminhadas poderão prever gastos com a aquisição do materiais permanentes, de coosumo e contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica voltados à criação de núcleos de apoio aos presos provisórios, cujo delito praticado seja passível de penas alternativas, e núcleos de acompanhamento das pcnas e medidas alternativas.

Art. 5º. Os proponentes devem cumprir as disposições legais e aormativas aplicáveis à modalidade de transferêacia de recursos por meio de Convênio, observados os roteiros para apresentação de projetos e s metodologia s serem adotados e futuramente disponibilizados pela Coordenação-Geral do Programs de Fomento às Penas e Medidas Alternativas.

Art. 6º. A proposta deve ser acompanhada inicialmente por Projeto Técnico/Básico; Declaração de contrapartida; documento que comprove a parceria com os Órgãos do Poder Executivo locais responsáveis pela temática, para a Implantação dos núcleos de acompanhamento das penas e medidas alternativas e para implantação do núcleo de apoio aos presos provisórios, cujo delito praticado seja passível de penas alternativas, e; no mínimo, 03 (três) cotações de preços referentes aos materiais e serviços previstos ou qualquer outra documentação que possa subsidiar análise comparativa entre os valores indicados na proposta e os preços praticados no mercado.

Art. 7º. Se o proponente for órgão do Poder Judiciário estadual ou distrital, a proposta deve ser acompaahada por uma declaração acerca do modo pelo qual o órgão vem colaborando para a consecução das metas estabelecidas na Resolução nº 01, de 29 de abril de 2008, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

§1º Outros documentos necessários para a formalização do instrumento de convênin serão solicitados pelo DEPEN por intermédio das diligências e pareceres exarados durante o período de análise das propostas e aprovação dos planos de trabalho.

Art. 8º. As propostas encaminhadas serão analisadas pela Coordenação-Geral do Programa de Fomento às Pcaas e Medidas Alternativas, observadas as dispoaibilidades orçamentária e financeira para a definitiva celebração do convéaio.

§1º As propostas deverão ser cadastradas em Programa Específico no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, no endereço eletrônico www.convenios.gov.br, no período de 13 de abril a 13 de maio de 2012, soh pena de não serem analisadas.

§2º Em caso de necessidade, o DEPEN iadicará as alterações o as diligências que deverão ser atendidas pelo propoaente para a aprovação das propostas, bem como estipulará prazo para a conclusão das referidas diligências, sob pena de arquivamento definitivo.

Art. 9º. A contrapartida exigida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser oferecida com recursos financeiros, a serem depositados na conta corrente específica do convênio, para que o valor total do instrumento a ser celebrado (Recursos FUNPEN + Contrapartida) alcance o mioimo legal de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ditado pelo inciso I, art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

Art. 10. Os convênios celebrados sob a égide da presente Portaria poderão ter seu prazo de execução previsto entre 18 e 24 meses, podendo ser prorrogado ao máximo por igual período à sua vigência inicial.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012041300029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 548

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1349/2012

Brasília, 23 de abril de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Para que este gabinete possa bem analisar o Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11, venho, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, solicitar-lhe o preenchimento da tabela abaixo, apontando a fonte dos dados apresentados:

Número de cabeças de bovinos abatidas segundo nível de inspeção para Brasil - Ano de 2008 -

UF	Animais abatidos (SIF)	Animais abatidos (SIE)	Animais abatidos (SIM)	JBS	BERTIN
GO					
MG					
MS					
MT					
RO					
SP					
Brasil					

CADE/MJ
Fls. 549

Solicito ainda o preenchimento da mesma tabela com dados referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011, apontando a fonte dos dados apresentados.

Esclareço que as informações solicitadas importam na formação ora analisado e, por isso, deverão ser respondidas de forma clara e completa, cumpre também repisar ser dever desse escritório comunicar a este CADE qualquer outra informação/notícia/conhecimento que lhe pareça minimamente útil ao bom deslinde deste julgamento.

A solicitação de sigilo legal, caso ocorra, deve estar negritada e ser apresentada no corpo do próprio documento com as manifestações desse escritório. Junto ao pedido de confidencialidade, deve ser postulada criação de volume apartado com aviso na capa de que o tomo destina-se ao uso exclusivo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, nos termos do art. 44 da Resolução nº 45/2007 do CADE.

Importa destacar[1] que, caso queira se dar caráter confidencial as informações, a manifestação desse escritório deverá ser apresentada em duas variantes, sendo uma versão integral, identificada na primeira página com a expressão **"VERSÃO CONFIDENCIAL"**, e a outra, versão tolhida, identificada na primeira página com o título **"VERSÃO PÚBLICA"**, na qual deverá ser preservado o conteúdo sigiloso por meio da colocação de simples traços ou de tarjas pretas no lugar antes ocupado pelas palavras, números, tabelas, ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais.

O prazo para a apresentação das informações ora requeridas[2] vence no **dia 21 de maio de 2012, segunda-feira.**

A requisição dessas informações suspende o prazo processual até o momento em que as informações forem prestadas[3]. Por isso, o atendimento da presente

---

[1] Essa exigência esta inteiramente descrita no art. 46 do Regimento Interno deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. E também no art. 26 da Portaria n. 4, de 5 de janeiro de 2006 e o art. 4º da Portaria SEAE n. 46, de 28 de março de 2006.

[2] Conforme estabelece o art. 39 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe: Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

[3] Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE. (...) § 8º **Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos**

CADE/MJ
Fls. 550

requisição no prazo estabelecido ou, em caso de impossibilidade de sua observância, o encaminhamento de pedido de prorrogação, são fatores de suma importância.

Atendendo ao padrão aqui adotado na comunicação por meio de ofícios, registro que é dever do administrado prestar as informações solicitadas e expor os fatos conforme a verdade. E, ainda, nos termos do art. 26 da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado em prestar as informações ora requeridas constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR.

Atenciosamente,

João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE. (...)"

CADE/MJ
Fls. 547

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1349/2012

Brasília, 23 de abril de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO VIA FAC-SÍMILE

Declaro que o documento acima foi recebido legível em _____ (data), às _____ (horário).

Nome:_____

Assinatura:_____

CADE/MJ
Fls. 554
K

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

23 ABR. 2012 18:51

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	01121795322	23 ABR. 18:48	02'24	ENV.	04	OK

CADE/MJ
Fls. 549

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1349/2012

Brasília, 23 de abril de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO VIA FAC-SÍMILE

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 23/04/2012 (data), às 17h53' (horário).

Nome: José Inácio F. A. Prado Filho (OAB/SP 234.668)

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 559

§ 2º A comprovação prevista no inciso XV do caput deste artigo deverá ser aferida:

I - antes do encaminhamento dos autos para a Procuradoria; e

II - na data da assinatura do convênio.

§ 3º Poderá ser exigida do proponente a apresentação de estudo prévio de viabilidade, para fins de análise da necessidade local e da viabilidade do empreendimento objeto do convênio."

Art. 3º O artigo 3º da Resolução SUDECO nº 01, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução deverão ser apresentados antes da celebração do instrumento, sendo facultado ao concedente exigi-lo depois, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos.

Parágrafo único. O projeto básico ou o termo de referência, a ser encaminhado pelo proponente antes ou após a celebração do convênio, deverá conter todos os documentos previstos no Portal do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, especificamente nos programas vinculados à SUDECO, incluindo:

I - detalhamento do desenvolvimento do projeto, indicando os mecanismos de gestão, execução, acompanhamento e controle; e

II - no caso de termo de referência, demonstração de custos mediante orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, devendo ser apresentados, no mínimo, três orçamentos por licitação.

Art. 4º O artigo 4º da Resolução SUDECO nº 01, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderá ser juntado aos autos, após a celebração do convênio, parecer técnico conclusivo referente à análise dos documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução, ainda que os referidos documentos tenham sido apresentados antes de sua celebração."

Art. 5º O artigo 5º da Resolução SUDECO nº 01, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O empenho da despesa poderá ocorrer após análise jurídica da minuta de convênio, ficando condicionada a celebração do instrumento à indicação da Nota de Empenho na cláusula referente ao valor e à dotação orçamentária do instrumento de convênio, nos termos do artigo 43, VIII, da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF nº 507, de 24 de novembro de 2011."

Art. 6º O artigo 6º da Resolução SUDECO nº 01, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

I - viabilidade do Plano de Trabalho e respectiva adequação aos objetivos do programa, por meio da análise dos seguintes itens obrigatórios, exigidos no artigo 25 da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF nº 507, de 24 de novembro de 2011:

a) adequação da justificativa apresentada pelo proponente às diretrizes previstas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, no Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste, nos programas e ações contidos no Plano Plurianual e suas especificidades para a região Centro-Oeste, e na Resolução SUDECO nº 02, de 4 de abril de 2012;

....."

Art. 7º O artigo 8º da Resolução SUDECO nº 01, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Quando da análise dos documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução, poderá ser determinado ao convenente o cumprimento de diligências para suprir vícios sanáveis constantes nos documentos já apresentados.

§ 1º O prazo para o cumprimento de diligências previsto no 'caput' deste artigo não poderá ultrapassar o prazo máximo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em que foi celebrado o convênio.

§ 2º O não atendimento do prazo para o cumprimento de diligências implicará na extinção do convênio, nos termos do parágrafo 6º do artigo 37 e do parágrafo 6º do artigo 39 da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF nº 507/2011.

§ 3º É vedado ao convenente apresentar, ao prazo previsto nos parágrafo 1º deste artigo, documento que já deveria constar nos autos, nos termos dos artigos 2º, 3º e 11 desta Resolução.

Art. 8º O artigo 9º da Resolução SUDECO nº 01, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os instrumentos de convênio deverão observar minuta padrão, conforme orientação do órgão competente da SUDECO, e atender aos seguintes requisitos:

.....

II - o valor de repasse deverá ser parcelado, salvo no tocante à aquisição de equipamento, observando a seguinte diretriz:

.....

IV - deverá ser previsto o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas pelo convenente, contados do término da vigência do instrumento ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

....."

Art. 9º O artigo 11 da Resolução SUDECO nº 01, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Caso seja estipulada condição suspensiva prevendo a apresentação posterior dos documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução, o prazo máximo a ser fixado para o seu atendimento deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por um único período.

....."

Art. 10. O artigo 14 da Resolução SUDECO nº 01, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

§ 1º Os documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução que não tenham sido aprovados antes da celebração do convênio poderão ser juntados aos autos juntamente com o parecer técnico conclusivo.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior, deverá ser mantido nos autos registro sobre o momento de apresentação dos documentos previstos nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 2º desta Resolução, bem como do atendimento ao artigo 3º desta Resolução."

Art. 11. O artigo 16 da Resolução SUDECO nº 01, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O detalhamento do regime especial de execução será divulgado no Portal do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, especificamente nos programas vinculados à SUDECO, no prazo previsto ao parágrafo único do artigo 69 da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF nº 507/2011."

Art. 12. A Diretoria Colegiada da SUDECO fará publicar no site oficial da SUDECO www.sudeco.gov.br, no prazo de dez dias, a íntegra da Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2011, com as alterações resultantes desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 635, DE 26 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.478, de 12 de maio de 2011, considerando as obrigações estabelecidas para o Ministério da Justiça no Contrato Administrativo nº 01/2012, celebrado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Ministério da Saúde, o Ministério da Justiça e o Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A - INDG, constante no processo administrativo nº 03080.001779/2011-97, pautadas nas diretrizes priorizadas pela Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade - CGDC, do Conselho de Governo, para fortalecimento da gestão de resultados na administração pública, resolve:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Liderança, com o objetivo de avaliar e acompanhar, em nível estratégico, a execução do Contrato Administrativo nº 01/2012 no âmbito do Ministério da Justiça, especialmente em relação aos seguintes eixos priorizados pela Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade - CGDC:

I - maior agilidade na tomada de decisões e no julgamento dos processos de anistia política pela Comissão de Anistia;

II - redução do déficit de vagas no sistema penitenciário nacional conforme diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, coordenado pelo Departamento Penitenciário Nacional;

III - padronização e otimização dos processos de trabalho e de gestão na Secretaria Nacional de Segurança Pública, a fim de aprimorar as ações estratégicas da Política Nacional de Segurança Pública; e

IV - maior eficiência nos procedimentos administrativos, inclusive quanto ao aspecto de monitoramento eletrônico, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados pelo Ministério da Justiça.

Parágrafo único. As atividades do Comitê serão desempenhadas sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 01/2012 pelos demais contratantes e órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 2º O Comitê de Liderança terá a seguinte composição:

I - Secretário-Executivo, que o coordenará;

II - Secretário Nacional de Segurança Pública;

III - Diretor do Departamento Penitenciário Nacional;

IV - Presidente da Comissão de Anistia; e

V - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 1º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador, observando-se o quorum mínimo de três participantes incluindo o coordenador.

§ 2º O Secretário-Executivo poderá fazer-se substituir pelo Secretário-Executivo Adjunto nas reuniões do Comitê.

§ 3º A Coordenação-Geral de Modernização e Administração-CGMA prestará o apoio técnico-operacional necessário às atividades do Comitê.

§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração.

§ 5º As atividades do Comitê serão desempenhadas durante toda a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2012.

Art. 3º Serão objeto de análise e aprovação pelo Comitê de Liderança os seguintes itens previstos no Contrato Administrativo nº 01/2012:

I - as premissas e as diretrizes integrantes dos Relatórios de Planejamento de Trabalho dos Projetos relativos aos quatro eixos constantes no art. 1º;

II - as metas e os indicadores integrantes dos Relatórios de Indicadores dos Projetos relativos aos quatro eixos constantes no art. 1º;

III - as premissas e as ações integrantes dos Relatórios de Diagnóstico e Replanejamento do Desempenho relativos aos quatro eixos mencionados no art. 1º, consideradas prioritárias pelos membros do Comitê; e

IV - outros itens considerados de maior relevância pelo Comitê.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo serão submetidos ao Comitê de Liderança na forma e no prazo avençados entre a CGMA e os fiscais do Contrato Administrativo nº 01/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 636, DE 26 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão realizada no dia 24 de agosto de 2011, no Requerimento de Anistia nº. 2010.01.67844, resolve:

Declarar CECILIA DE CRISTO GARÇONI, portadora do CPF nº. 448.466.908-06, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 637, DE 26 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido, na 15ª Sessão realizada no dia 09 de novembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67386, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARCOS ANTONIO DE GOIS NOGUEIRA portador do CPF nº 603.221.284-04.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 638, DE 26 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão Plenária realizada no dia 28 de dezembro de 2011, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09788, resolve:

Declarar ROMEU BERTOL portador do CPF nº 158.616.949-15, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, dos períodos compreendidos de 16.11.1970 a 13.07.1972 e 15.09.1977 a 12.02.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 639, DE 26 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão realizada no dia 02 de fevereiro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68063, resolve:

Declarar ERNESTO CARLOS DIAS DO NASCIMENTO portador do CPF nº 093.868.698-45, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 02.02.1982 a 06.01.1986, e reconhecer como válido, em todo o território nacional, o diploma de graduação em Tecnológico em Projetos Mecânicos e Ferramentas, emitido pelo Centro Tecnológico Amistad Cubano Soviético, nos termos do artigo 1º, incisos I, II, III e V c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2012

Às 10h25 do dia vinte e cinco de abril de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Verissimo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Franklin Rodrigues da Costa e a Secretária Substituta do Plenário, Rachel de Souza Ferreira.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012042700028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 556

Os Conselheiros Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e Marcos Paulo Verissimo, assim como o Representante do Miaistério Público, Franklin Rodrigues, e o Procurador Geral, Gilvandro Vasconcelos, teceram comentários sobre a realização da ICN, parabenizando o Presidente Olavo Chinaglia e a sua equipe pela organização da Conferência, que sedimentou o Brasil no ceadrio internacional.

O representante da Comissão de Defesa da Concorrência da OAB/DF, Doutor Leonardo Rocha e Silva, parabeaizou o Presideate Olavo Chinaglia pela organização da Conferência e destacou o seu papel de liderança.

O Presidente Olavo Chinaglia agradeceu o esforço e o comprometimeato da equipe técnica do CADE, bem como de todos os Conselheiros.

Julgamentos

01. Ato de Concentração aº 08012.011617/2011-94

Requerentes: Posto Vale da Lua Ltda.

Advogados: Guilherme S. Coelho

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Averiguação Preliminar nº 08012.006879/2008-31

Representante: Associação Brasileira de Defesa do Consumidor

Representada: Associação Brasileira de Televisão por Assinatura

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Pedro Dutra e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheirn Relatnr.

07. Averiguação Preliminaar nº 08012.005355/2002-38

Representante: Secretaria de Direito Econômico "ex officio"

Representados: Real Auto Ônibus Ltda., Auto Diesel Ltda., Viação Redentor Ltda., Viação Ideal Ltda., Transportes Paranapuan S.A., Transportes São Silvestre S.A., Viação Verdun S.A., Transporte Amigos Unidos S.A., Transportes Barra Ltda., Litoral Rin Transportes Ltda., e Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPOR

Advogados: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Sérgio Mazzilo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.004896/2011-30

Requerentes: Johnson & Johnson e Synthes, Inc.

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.001486/2012-18

Requerentes: Rio Tinto International Holdings Limited e Richards Bay Minerals

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva e José Alexandre Buaiz Neto

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido dn Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração aº 08012.004684/2011-52

Requerentes: Seagate Technology PLC e Samsung Electronics Co. Ltd.

Advogados: Tito Amaral de Aadrade, Érica Sumie Yamashita e outros

Relator: Conselheirn Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido dn Conselheirn Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.000171/2012-53

Requerentes: Cal-Comp Indústria e Comércio de Eletrônicos e Informática Ltda. e Samsung Electronics Co. Ltd.

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Samapain, Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.011015/2011-37

Requerentes: Magnesita Refratários S.A. e Metal Data S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi retirado a pedidn do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.012141/2011-17

Requerentes: Agropecuária Boa Vista S.A., Santa Cruz S.A. - Açúcar e Álcool, São Martinho S.A.

Advogados: Juliana Oliveira Domingues, Daniela Zaitz Kolar e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.000080/2012-18

Requerentes: Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., Laura Maria Noronha Bastos, Silvia Maria Bastos Junqueira e Comercial de Petróleo ACL Ltda.

Advogados: Rubens Decnussau Tilkian, Francisco Daniel Holanda Noronha e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.001660/2012-22

Requerentes: Companhia Energética de Minas Gerais S.A, Petrobrás Gás S.A. e Gás Brasiliano Distribuidnra S.A.

Advogados: Leopoldo Pagotn, Bruno Oliveira Maggi e outros

Relator: Conselheiro Carlns Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi retirado a pedidn do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.012396/2011-71

Requerentes: Cooper Power Systems do Brasil e Blinda Indústria e Comércio

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Daniel Costa Rebello, José Alexandre Buaiz Neto e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.012106/2011-90

Requerentes: Vale S.A. e SN Power Energia do Brasil Ltda.

Advogados: Tito Amaral do Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Carolina Maria Matos Vieira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi retiradn a pedido do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.002871/2011-00 (b)

Requerentes: Geo Eventos S.A. e HSM Educacional S.A.

Advogados: Thiago Francisco da Silva Brito, Luciano Inácio de Souza, Thiago dos Santos Acca, Murilo Machado Sampaio Ferraz e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zagn Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.010376/2011-66 (b)

Requerentes: T4U Participações S.A. e RI-HAPPY Brinquedos Ltda.

Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Fabricio Antoaio Cardim de Almeida e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.000622/2012-52 (b)

Requerentes: MANN+HUMMEL Brasil Tecaologia em Água Participações Ltda. e Fluid Brasil Sistemas e Tecnologia Ltda.

Advogados: Beate Christine Baltz, Thomas George Macrander e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.000798/2012-12 (b)

Requerentes: Valtra do Brasil Ltda. e Santal Equipamentos S.A. Comércio e Indústria.

Advogados: Reoê Guilherme S. Medrado, Fabrício Antonio Cardim de Almeida e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concennração nº 08012.001385/2012-47 (b)

Requerentes: Raia Drogasil S.A. e Drogarias Panda Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Tie Jojima e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheirn Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.001372/2012-78 (b)

Requerentes: Outokumpu Oyj e Inoxum AG

Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlns da Matta Berardo, Camilla Paoletti e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos dn voto dn Conselheiro Relntor.

21. Ato de Coecntração nº 08012.003699/2011-01 (b)

Requerentes: Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos, Ibrame Indústria Brasileira de Metais S.A., Jonas Trunk e Metrocable Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Heitor Faro de Castro, Antônio Garbelini Junior e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviaai Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.003884/2011-98 (b)

Requerentes: ITW PPF Brasil Adesivos Ltda. e Mercotrade Importação e Exportação Ltda.

Advogados: René Gelman e André Marques Gilberto

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprnvou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.001369/2012-54 (b)

Requerentes: Friedrichshafea AG e ThyssenKrupp Automotive Systems GMBH

Advogados: José Orlando A. Arrochela Lobn, Valdo Cestari de Rizzo, Ana Paula Hubinger Araujo e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octavlani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Coacentração nº 08012.001768/2012-15 (b)

Requerentes: Kellngg Company e The Procter & Gamble Company

Advngados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenárin, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.000233/2012-27 (b)

Requerentes: Dow Brasil S.A. e Aksa Akrilik Kimya Sanayi A.S.

Advogados: Maria Eugênia Del Nero Paletti e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concenuração nº 08012.000308/2012-70 (b)

Requerentes: Fundo de Investimento Imobiliárin FII Ancar IC; São Marcos Empreendimentos Imobiliários Ltda.; CPPIB Botafogo Participações S.A., Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda. e Plaza Shopping Trust SPCO Ltda.

Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro e Paulo Eduardo Penna

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.000168/2012-30 (b)

Requerentes: F. Hoffmann - La Roche AG. e Verum Diagnostica GmbH

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio Martins Barbosa e Lívia Caldas Brito e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unaaimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.001299/2012-34 (b)

Requcrentes: Foz do Brasil S.A. e Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A.

Advogados: Ubiratan Maitos, Maria Cecília Andrade, Mariana Cavichioli Gomes Almeida e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Averiguação Preliminar nº 08012.004742/2000-95 (b)

Representante: Ministério Público do Estado do Paraná

Representados: Revendedores de Postos de Combustíveis do Município de Terra Rica/PR

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Auto de Infração nº 08700.001739/2012-03 (Referente ao Processo Administrativo nº 08012.004702/2004-77) (b)

Autuada: Peróxidos do Brasil Ltda.

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, declarou a extinção da punibilidade e determinou o arquivamento do presente Auto de Infração.

30. Ato de Concentraçân nº 08012.009827/2011-12

Requerentes: Alliance Administração e Participações Ltda., BHG S.A. - Brazil Hospitality Group, Bolonha Hotelaria Ltda., Liberty Empreendimentos e Participações Ltda. e Solare Administração e Consultoria Ltda.

Advogados: Fabíbla Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, determinando o recolhimento de multa por intempestividade, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08012.007443/2009-41

Requerentes: São Francisco Saúde Sociedade Empresária e Amico Saúde Ltda.

Advogados: Laércio N. Farina, Denis Alves Guimarães, Natália Ferraz Granja e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzn

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concestração nº 08012.009466/2011-12

Requerentes: Teva Pharmaceutical Industries Ltd.

Advogados: Tito Amaral Andrade e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, determinando a aplicação de multa por intempestividade a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.006669/2011-49

Requerentes: Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.

Advogados: Érica Sumie Yamashita, Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria M. Vieira e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, par unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrição quanto à dimensão geográfica da cláusula de não-concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.004168/2010-47

Requerentes: Lojas Insinuante Ltda. e Ricardo Eletro Divinópolis Ltda.

Advngados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Dias e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprnvou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

CADE/MJ
Fls. 556

11. Ato de Coacentração nº 08012.006905/2010-46
Requerentes: Unin Participações S.A., Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. e Centro Norte Participações S.A.
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Dias e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, determinando o envio de cópia da decisão à Secretaria de Direito Econômico para apuração de existência de ato da concentração envolvendo a City Lar, nos últimos 05 (cinco) anos, ans termos do voto do Conselheiro Relatnr.
18. Ato de Concentração nº 08012.002342/2011-06
Requerentes: Dana Indústrias Ltda. e Sifen S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira , Fernando J. B. Ehrensperger e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrição quanto à dimensão temporal da cláusula de não-concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relatnr.
37. Requerimento nº 08700.001151/2012-41
Requerentes: Telemar Norte Leste S.A., Telemar Internet Ltda., Brasil Telecom S.A. e BRT Serviços de Internet S.A.
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias, Cristiano Rodrign Del Debbio, Yi Shin Tang, Raquel Cândido e outros.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou o TCC, suspendeado os Processos Admiaistrativos 08012.007199/2011-31, 08012.004551/2005-38 e 08012.004552/2005-82, com relação aos compromissários, enquanto estiver sendo cumprido o compromisso e, arquivando-os ao término do prazo fixado, desde que cumpridas as condições estabelecidas.
Os despachns, ofícios e outros abaixo relacioaados foram referendados pelo Plenário:
Despacho PRES nº 79/2012, apresentadn pelo Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia.
Despacho PRES nº 75/2012, apresentadn pelo Presidente Interino Substituto Carlas Emmanuel Joppert Ragazzo.
Despachos OZC nºs 08/2012 (RE 08700.001151/2012-51); 09/2012 (CONFIDENCIAL); 10/2012 (AP 08012.003475/2004-62); 11/2012 (RV 08700.001012/2012-18); Ofícios OZC nºs 1190/2012, 1341/2012 (AP 08012.006879/2008-31); 1191/2012, 1214/2012, 1244/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 1220/2012 (AC 08012.009468/2011-01); 1236/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 1266/2012 (ACs 08000.012138/2011-24 e 08000.012137/2011-80); 1281/2012, 1280/2012, 1248/2012, 1301/2012 (AC 08012.011571/2010-22); 1250/2012 (AC 08012.001486/2012-18); apresentados pelo Conselheirn Olavo Zagn Chinaglia;
Despachos CEJR nºs 15/2012, 16/2012, 17/2012, 18/2012 (CONFIDENCIAL); Ofícios CEJR nºs 1186/2012, 1187/2012, 1188/2012, 1189/2012 (CONFIDENCIAL); 1196/2012; 1333/2012, 1334/2012, 1335/2012, 1336/2012 (AC 08012.008130/2009-18); 1204/2012, 1205/2012, 1206/2012, 1207/2012, 1208/2012 (AC 08012.000563/2012-12); 1211/2012, 1216/2012, 1217/2012, 1219/2012 (AC 08012.011050/2011-56); 1249/2012 (CONFIDENCIAL); 1251/2012 (AC 08012.008577/2011-11); 1258/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 1363/2012 (AC 08012.000322/2008-97); apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Jnppert Ragazzo;
Despacho RMR nº 09/2012 (CONFIDENCIAL); Ofícios RMR nº 1174/2012 (PA 08012.003368/2004-34); 1175/2012 (PA 08012.007204/2009-91); 1178/2012 (PA 08012.008143/2008-06); 1192/2012 (AC 08012.011425/2011-88); 1197/2012 (AC 08012.012295/2011-09); 1215/2012 (AC 08012.009604/2011-55); 1218/2012 (AC 08012.002275/2011-11); 1226/2012 (CONFIDENCIAL); 1303/2012, 1358/2012, 1360/2012 (AC 08012.006802/2011-67); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;
Despachos ASOL nºs 07/2012 (RVs 08700.000085/2012-92 e 08700.000086/2012-37); 08/2012 (CONFIDENCIAL); Ofícins ASOL nºs 1199/2012, 1200/2012, 1201/2012, 1233/2012, 1234/2012 (ACs 08012.001879/2010-60, 08012.002018/2010-07 e 08012.001875/2010-81); 1230/2011 (RVs 08700.000085/2012-92 e 08700.000086/2012-37); 1252/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 1259/2012 (ACs 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 1263/2012 (AC 08012.010793/2011-17); 1265/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 1304/2012, 1305/2012, 1306/2012, 1307/2012, 1308/2012 (AC 08012.010507/2011-13); 1310/2012, 1311/2012, 1312/2012, 1313/2012 (AC 08012.011231/2011-82); 1315/2012, 1316/2012, 1317/2012, 1318/2012, 1319/2012 (AC 08012.011181/2011-33); 1322/2012 (AC 08012.010945/2011-73); 1326/2012, 1327/2012, 1328/2012, 1329/2012 (AC 08012.008449/2011-50); 1345/2012, 1346/2012 (AC 08012.010793/2011-17); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis;
Ofícios ECM nºs 1202/2012 (AC 08012.000308/2012-70); 1203/2012 (AC 08012.011550/2011-98); 1209/2012 (AC 08012.009466/2011-12); 1210/2012 (AC 53500.031787/2006); 1222/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 1231/2012 (AC 08012.000881/2012-83); 1232/2012 (AC 08012.011455/2011-94); 1235/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 1237/2012 (AC 08012.011495/2011-36); 1238/2012 (AC 08012.012321/2011-91); 1243/2012 (AC 08012.009998/2011-41); 1245/2012 (AC 08012.001333/2012-71); 1255/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 1269/2012 (AC 08012.000367/2012-48); 1270/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 1271/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 1273/2012 (AC 08012.000475/2012-11); 1274/2012 (AC 08012.012185/2011-39); 1275/2012(AC 08012.000116/2012-63); 1276/2012 (AC 08012.004448/2011-36); 1277/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 1278/2012 (AC 08012.001104/2012-56); 1279/2012 (AC 08012.010891/2011-46); 1300/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 1337/2012 (AC 08012.010548/2011-00); 1338/2012(AC 08012.011059/2011-67); 1340/2012 (AC 08012.011731/2011-14); 1343/2012 (AC 08012.009906/2009-17); 1344/2012 (AC 08012.011158/2011-49); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;
Ofícios MPV nºs 1182/2012 (MC 08700.001505/2012-58 Ref. AC nº 8012.012428/2011); 1225/2012, 1268/2012, 1282/2012, 1283/2012, 1284/2012, 1285/2012, 1286/2012, 1287/2012, 1288/2012, 1289/2012, 1290/2012, 1291/2012, 1292/2012, 1293/2012, 1294/2012, 1295/2012, 1296/2012, 1297/2012, 1298/2012, 1299/2012 (AC 08012.012141/2011-17); 1227/2012 (AC 08012.001621/2012-25); 1228/2012, 1242/2012, 1246/2012, 1261/2012 (AC 08012.010094/2008-63); 1241/2012 (AC 08012.010745/2011-11); 1254/2012, 1256/2012, 1262/2012 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 1260/2012 (AC 08012.000871/2012-48); 1323/2012 (AC 08012.000917/2012-29); 1324/2012 (AC 08012.000125/2012-54); 1325/2012 (AC 08012.011171/2011-06); 1331/2012 (AC 08012.012400/2011-00); 1332/2012 (AC 08012.001386/2012-91); 1349/2012 (AC 08012.008074/2009-11); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
Aprovação da Ata
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
Às 13h35 do dia vinte e cinco de abril de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavn Zago Chinaglia, declarou encerrada a sessão.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Presidente do Conselho
Interino

RACHEL DE SOUZA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE ABRIL DE 2012

O Presidente Interino do Coaselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 8º, inciso IX da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e:
Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 dc aovembro de 2011, e na Portaria nº 600, de 12 de abril de 2012, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, resolve:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC CADE, com a finalidade de implementar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novemhro de 2011.
Parágrafo único. O SIC CADE integra a Rede SIC do Ministério da Justiça, respondeado ao SIC Central aos termos da Portaria MJ nº 600, de 2012.
Art. 2º Ao SIC CADE compete:
I - atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações;
II - fornecer diretamente ao cidadão resposta ao pedido de acesso a informações relativas ao CADE, inclusive em relação aos pedidos encaminhados pelo SIC Central, observados o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011;
III - receber recurso coatra a negativa de acesso a informações ou pedido de deselassificação relativo ao CADE, eaeaminhando à autnridade competente para sua apreciação;
IV - submeter ao SIC Central, conforme calendário por este estabelecido, relatório dos pedidos de acesso a informações; e
V - encaminhar semestralmente à Coordenação do Programa de Transparência relatório com os pedidos de acesso a informações formuladas, para publieação na Internet das respostas aos pedidos mais freqdentes.
§1º O relatório de que trata o inciso IV deverá conter, no mínimo, as seguintes infnrmações:
I - estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos, e prazos de atendimento, discriminados por unidade;
II - diagnóstico sobre o andamento do SIC CADE; e
III - justifieativas para eventuais atrasos ou omissões praticados pelas respectivas unidades no atendimento dos pedidos.
§ 2º O SIC CADE, ao receber pedido de acesso a informações relativas a outros órgãos e entidades, deverá remetê-lo imediatamente ao SIC Central.
Art. 3º Fica designado a Chefe de Gabinete dn CADE como a autoridade responsável por implementar a Lei nº 12.527, de 2011, bem como para exercer a coordenação do SIC CADE, que fica organizado da seguinte forma:
I - servidores responsáveis pelas atividades nperacionais do SIC CADE;
II - dirigentes responsáveis por subsidiar resposta aos pedidos de acesso a informações, caso necessário.
§1º Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis pelas atividades operacionais do SIC CADE:
I - DANIEL DA SILVA BOSON, matrícula 1514323;
II - PAULO VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1535585
III - PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1905833
IV - RENATA CRISTINA RIBAS GOMES, matrícula 1549495;
V - RENATO VERAS DE OLIVEIRA, matrícula 1834480;
§2º São dirigentes, para fins do cumprimento do disposto aesta Portaria, o Presidente do CADE, n Superintendente-Geral, os Conselheiros, os Coordenadores-Gerais e o Procurador-Geral, aos quais incumbe se manifestar sobre pedidos de acesso a informação quando demandados formalmente, observado o prazo consignado para resposta, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º O SIC CADE, ao receber pedido de acesso a informações que dependa de manifestação das suas áreas organizacionais, deverá encaminhá-ln imediatamente ao dirigente competente.
§1º O dirigente competente de que trata o caput terá prazo de vinte dias, au, em caso de prnrrogação, dez dias, para encaminhar a resposta ao SIC CADE, conforme o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011.
§2º Caso o pedido de acesso a informações seja relativo a mais de uma área organizacional, o SIC CADE poderá desmembrá-lo, encaminhando-o aos dirigentes competentes.
Art. 5º O prazo para resposta ao pedido de acesso a informações encaminhado em meio eletrônico será contado a partir da data do efetivo recebimento.
Parágrafo único. Caso a data do recebimento caia em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subseqüente.
Art. 6º O recurso dirigido contra a negativa de acesso a informações e não acolhido pelo SIC CADE será submetido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
Art. 7º Constituem, nos termos dos artigos. 32 a 34 da Lei nº 12.527, de 2011, condutas ilícitas passíveis de respnnsahilização, dentre outras:
I - recusar-se a fornecer lnformação requerida nos termns desta Lei;
II - retardar deliberadamente o seu fornecimento; e
III - fornecê-la intencionalmente de forma iacorreta, incompleta ou imprecisa.
Art. 8º Os pedidos de acesso a informações poderão ser recebidos e tramitados pelo SIC CADE a partir do dia 16 de maio de 2012.
Art. 9º O SIC CADE atenderá ao público no Térreo do Edifício Sede, nos dias úteis, no período das 9h às 17h, sendo facultado ao cidadão requerer a informação pnr meio eletrônico, pelo formulário disponível no sítio http://www.cade.gov.br ou enviado por meio de correspondência eletrônica para sic@cade.gov.br.
Art. 10. A Comissão para Implementação da Lei de Aeessn à Informação, desígnada pela Portaria nº 32, de 21 de março de 2012, do CADE, deve colaborar a subsidiar a implantação do SIC CADE.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

OLAVO ZAGO CHIGNALIA

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Nº 75 - Referência: Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18. Requerentes: Brasil Foods S/A (BRF). Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina Cadavid e outros. Conselheiro-Relator: Ricardo Machado Ruiz (relator para o acórdão).
Nos termos do § 1º, do artigo 50, da Lei nº 9.784/99, acompanho a Nota Técnica/SCD/ProCADE nº 028/2012, pela prestação de informações complementares pelas empresas BRF e MARFRIG. Ao Plenário para homologação. Depois retornem os autos à ProCADE para monitoramento. Em 28 de março de 2012

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO.
Em exercício

Nº 79 - Referência: Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18. Requerentes: Brasil Foods S/A (BRF). Cnnselheiro-Relator: Ricardo Machado Ruiz.
Nos termos do § 1º, do artigo 50, da Lei nº 9.784/99, acompanho a Nota Técnica nº 032/2012, pelo deferimento do pedido de dilação de praze para apresentação de lnformações e documentos complementares. Ao Plenário para homologação. Depnis retornem os autos à ProCADE para moaitoramento. Em 10 de abril de 2012

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Interiuo

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE ABRIL DE 2012

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos XIII e XV, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, resolve:
Art. 1º - Instituir, no âmblto da Defensoria Pública da União, o Serviço Setorial de Informações ao Cidadão- SIC, com a finalidade de implementar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 dc novemhro de 2011.
Art. 2º - Ao SIC Setorial compete:
I - atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações;
II - fnrnecer diretamente ao cidadão resposta ao pedido de acesso a informações relativo às suas unidades, inclusive em relação aos pedidos encaminhados pelo SIC Central, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527, de 2011;
III - receber recurso contra a negativa de acesso a informações ou pedido de desclassificação relativo às suas unidades, encaminhando à autoridade competente para sua apreciação;
IV - submeter ao SIC Central, coaforme calendário por este estabelecido, relatório dos pedidos de acesso a informações; e
V - encaminhar semestralmente à Coordenação do Programa de Transparência relatório com os pedidos de acesso a informações fnrmulados, para publicação na Internet das respostas aos pedidos mais frequentes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012042700030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 553

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.002136/2012-11

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ

De ordem, junte-se aos autos
Em, 16 / 04 / 12
João Aurélio Mendes Braga de Sousa
Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governamental

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofícios n.º 931/2012/CADE

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 931/2012/CADE ("Ofício n.º 931/2012") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Por meio do Ofício n.º 931/2012, o Ilmo. Conselheiro Relator solicitou que a Requerente apresentasse eventuais anexos ao Acordo de Associação que formalizou a operação JBS/Bertin, objeto do presente ato de concentração ("Operação"), bem como eventuais atos e contratos firmados que tenham definido e detalhado a estrutura empresarial resultante da Operação.

CADE/MJ
Fls. 558
2/4

Em 07.10.2009, foi submetido às autoridades do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência ("SBDC") o ato de concentração em epígrafe, que consiste da combinação dos negócios das empresas JBS e Bertin ("Operação"). Naquela oportunidade, foi apresentado o *Acordo de Associação* ("Acordo"), que definiu a estrutura empresarial resultante da Operação ao especificar a estrutura societária final da nova *holding*, a FB Participações S.A. ("FB"), constituída com a contribuição dos ativos antes detidos isoladamente por JBS e Bertin (*cf.* Cláusula 2). Vale esclarecer que o Acordo não apresenta quaisquer anexos.[1]

Nos termos do Acordo, a estrutura societária da FB, entidade atualmente controladora da JBS e de todos os demais ativos envolvidos na Operação, seria de 51,5% de participação dos antigos acionistas controladores da JBS (*i.e.*, J&F Participações S.A. ["J&F"] e ZMF Fundo de Investimento em Participações ["ZMF FIP"]), e 48,5% de participação dos antigos acionistas controladores da Bertin. Segundo entendimento da JBS, esta estrutura continua inalterada, sendo o capital social da FB atualmente detido diretamente por J&F (45,2%), ZMF FIP (6,28%) e Bertin Fundo de Investimento de Participações ("Bertin FIP"; 48,52%).

A JBS esclarece, para fins de completude, que não foram assinados contratos posteriores que tenham alterado ou complementado a estrutura empresarial determinada por meio do Acordo, e que a estrutura societária final da FB foi atingida por meio de atos societários destinados apenas a concretizar a estrutura ajustada no Acordo (*i.e.*, [i] contribuição das ações de emissão da JBS detidas pelos antigos controladores da JBS ao capital social da FB; [ii] incorporação de ações da Bertin, para convertê-la em subsidiária integral da JBS; [iii] aumento de capital social da FB, integralizado pelos antigos controladores da Bertin com as ações de emissão da JBS obtidas por força da incorporação de ações; [iv] incorporação societária da Bertin, sucedida pela JBS em todos os seus direitos e obrigações).

Dado que a estrutura societária e empresarial da FB foi determinada com a assinatura do Acordo, e que os atos societários posteriores são mero adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, a JBS entende ter esclarecido o quesito formulado pelo CADE por meio do Ofício n.º 931/2012. De qualquer forma, é apresentada uma cópia do estatuto social da FB **(Documento 1)**, que consolida as regras de governança da nova *holding*. Não foi assinado qualquer Acordo de Acionistas em FB.

* * *

[1] Por um pequeno *erro formal*, o Acordo faz menção a determinado 'Anexo A', o qual teria sido juntado ao documento principal. No entanto, não foram produzidos quaisquer documentos anexos. Nesse sentido, vale esclarecer que este pequeno erro não impacta a negociação realizada entre as partes naquela oportunidade, uma vez que todos os atos necessários à implementação do Acordo foram realizados pelas partes por meio de atos societários.

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

CADE/MJ
Fls. 559
3/4

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da Operação, razão pela qual ***requer a aprovação do ato sem restrições.***

Termos em que, pede deferimento.
De São Paulo para Brasília, 16 de abril de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 4/4 60

(Documento 1) Estatuto Social da FB Participações S.A.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 62.853/10-7
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

o Exterior

NIRC

SEQ. DOC. 1 / 1

JUCESP PROTOCOLO 0.127.329/10-9

CADE/MJ Fls. 563

DATADOR

JUNTA COMERCIAL 11 FEV 2010 TMC PROTOCOLO

1ª TURMA
Sessão de 12 FEV 2010
Joel Castanho Garcia
Luiz Bertasi Filho
Antonio Marangon

DEFERIDO

JUNTA COM 11 FEV TM PROTO

DADOS CADASTRAIS

1ª Exigência	NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
	3530037377-4	11.309.502/0001-15

ATO(S)
Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
FB PARTICIPAÇÕES S.A.

LOGRADOURO	NÚMERO
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	2391

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
2 ANDAR, CONJ. 22, SALA 21	JARDIM PAULISTANO	01452-000	5433

MUNICÍPIO	UF
São Paulo	SP

CORREIO ELETRÔNICO	TELEFONE

NOME DO ADVOGADO	N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE	128,00	NOME:	GERALDO DA SILVA (Representante)	
DARF	21,00	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	10/02/2010

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

005484138-1

CADE/MJ
Fls. 502

ANEXO, FICHA DE
[redacted]

11/021 10

CADE/MJ
Fls. 559

MERCIAL
2010
MERCIAL
FEV 2010
TMC
ROTOCOLO
MERCIAL
N 2010
B
)COLO

FB PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 11.309.502/0001-15
NIRE 35.300.373.774

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2009

Data, Hora e Local: 30 de dezembro de 2009, às 10:00 horas, na sede social da FB Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 2º andar, conj. 22, sala 21, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital sociál da Companhia.

Composição da Mesa: Verificado o quorum necessário à instalação da Assembléia Geral Extraordinária, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") a mesa foi composta por Francisco de Assis e Silva, Presidente, e Demetrius Nichele Macei, Secretário.

Convocação: Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, conforme facultado pelo Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei das S.A.

Ordem do Dia: Deliberar sobre **(i)** a verificação da subscrição e integralização de ações de emissão da Companhia e a homologação do aumento de capital social da Companhia aprovado pela assembléia geral extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2009 ("Aumento de Capital"); e **(ii)** a modificação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em face do Aumento de Capital, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

Deliberações tomadas por unanimidade:

(i) Foi verificada a integralização da totalidade das 2.334.370.128 (dois bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, trezentas e setenta mil, cento e vinte e oito) novas

CADE/MJ
Fls. 560

423001
01 90 81

CADE/MJ
Fls. 565

JUCESP
18 02 10

ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em tudo iguais às anteriores, pelo preço de emissão de R$ 2,12007778 (dois vírgula um dois zero zero sete sete sete oito reais) para cada ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, II, da Lei das S.A., emitidas pela Companhia conforme deliberação tomada na assembléia geral extraordinária da Companhia realizada em 28 de dezembro de 2009. A totalidade das ações decorrentes do Aumento de Capital foi integralizada pelo acionista Bertin Fundo de Investimento em Participações, inscrito no CNPJ sob o nº 11.369.979/0001-96, mediante conferência da totalidade das 679.182.067 (seiscentos e setenta e nove milhões, cento e oitenta e dois mil, sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da JBS S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60 ("JBS") a que o Bertin Fundo de Investimento em Participações teve direito, em virtude da efetivação de operação de incorporação de ações de emissão da Bertin S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.482/0001-68 ("Bertin"), pela JBS, aprovada pelos acionistas da Bertin e da JBS em assembléias gerais extraordinárias realizadas em 28.12.2009 e 29.12.2008, respectivamente, conforme evidenciado no extrato de posição acionária emitido nesta data pelo Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da JBS, anexo à presente ata como "**Anexo I**". Consequentemente, os acionistas homologam o Aumento de Capital da Companhia. Em função do Aumento de Capital, ora homologado, o capital social da Companhia passa de R$ 2.477.016.847,81 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), para R$ 7.426.063.077,94 (sete bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, sessenta e três mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R$ 4.949.046.230,13 (quatro bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais e treze centavos), e fica dividido em 4.811.386.976 (quatro bilhões, oitocentos e onze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

(ii) Diante da verificação da subscrição e integralização do Aumento de Capital, conforme acima exposto, bem como de sua homologação, também foi aprovada a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CADE/MJ
Fls. 560

923004
01/08/84

CADE/MJ
Fls. 563

JUCESP
19 02 10

*"**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R$ 7.426.063.077,94 (sete bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, sessenta e três mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), dividido em 4.811.386.976 (quatro bilhões, oitocentos e onze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal."*

Em seguida, e em virtude das deliberações tomadas não apenas nesta data, mas também nas assembléias gerais extraordinárias da Companhia realizadas em 23.12.2009 e 28.12.2009, os acionistas da Companhia aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto na íntegra segue como "**Anexo II**" à presente ata.

Foi aprovada a publicação da presente ata com a omissão da assinatura dos acionistas.

Encerramento e Lavratura da Ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Local e data:** São Paulo, SP, 30 de dezembro de 2009.

Mesa:

Francisco de Assis e Silva
Presidente

Demetrius Nichele Macei
Secretário

Acionistas presentes:

J&F Participações S.A., P. José Batista Sobrinho

José Batista Sobrinho

CADE/MJ
Fls. 568

423UL
01 90 81

CADE/MJ
Fls. 568

JUCESP
18 02 10

[*Continuação da página de assinaturas da ata da assembléia geral extraordinária da FB Participações S.A. realizada em 30.12.2009.*]

Joesley Mendonça Batista

José Batista Júnior

ZMF Fundo de Investimento em Participações
P. BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Gilberto R. da Costa
CPF: 167.785.398-01

Bertin Fundo de Investimento em Participações
P. Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Fabio Arnoni A. Nascimento
CPF: 128.434.598-00
Procurador

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
62.853/10-7
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CADE/MJ
Fls. 540

JUCESP
18 02 10

CADE/MJ
Fls. 503

Bradesco

EXTRATO DE POSIÇÃO DE ATIVOS ESCRITURAIS

NOME DA EMPRESA : **JBS S.A.**

NOME DO ACIONISTA : BNDES PARTICIPACOES SA-BNDESPAR

CNPJ/CPF : 000.383.281/0001 - 09

TIPO	EI	ED	DISPONIVEIS	BLOQUEADAS	VINCULADAS	TOTAL
O	0	0	250.210.483	000		250.210.483

CONTA DE ACOES : 00464/0046812-5

*Saldo sujeito a alterações por eventuais operações em trânsito entre a CBLC e Bradesco

E.I. – Estado de Integralização
0 – Integralizadas
1 – Não Integralizadas

E.D. – Estado de Direito (quanto ao próximo provento a ser declarado)
0 – Sem diferenciação
1 – Integral
2 - Parcial I
3 – Parcial II
4 – Sem direito

Este comprovante abrange a posição de ativos e movimentação registrada no Sistema Bradesco de Ativos Escriturais.

Os titulares de ativos custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia-CBLC, deverão solicitar o saldo em ativos e a movimentação diretamente às suas corretoras.

BANCO BRADESCO S.A.
Departamento de Ações e Custódia
9233 Paulo da Cruz Tomé
16305 Antonio Carlos Menegeci

Data Base .30.12.2009
Emitido em: 30.12.2009

JUCESP
18 02 10

CADE/MJ
Fls. 588

Bradesco

EXTRATO OE POSIÇÃO DE ATIVOS ESCRITURAIS

NOME DA EMPRESA : **JBS S.A.**

NOME DO ACIONISTA : BNDES PARTICIPACDES SA-BNDESPAR

CNPJ/CPF : 000.383.281/0001 - 09

TIPO	EI	ED	DISPONIVEIS	BLOQUEADAS	VINCULADAS	TOTAL
O	0	0	186.891.799	000		186.891799

CONTA DE ACOES :

*Saldo sujeito a alterações por eventuais operações em trânsito entre a CBLC e Bradesco

E.I. – Estado de Integralização

0 – Integralizadas
1 – Não Integralizadas

E.D. – Estado de Direito (quanto ao próximo provento a ser declarado)

0 – Sem diferenciação
1 – Integral
2 - Parcial I
3 – Parcial II
4 – Sem direito

Este comprovante abrange a posição de ativos e movimentação registrada no Sistema Bradesco de Ativos Escriturais.

Os titulares de ativos custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia-CBLC, deverão solicitar o saldo em ativos e a movimentação diretamente às suas corretoras.

BANCO BRADESCO S.A.
Departamento de Ações e Custódia

97233 - Fábio da Cruz Tem[illegible]

36305 - Antonio Carlos Mendonça

Data Base .30.12.2009
Emitido em: 30.12.2009

JUCESP
18 02 10

CADE/MJ
Fls. 569

CADE/MJ
Fls. 573

Bradesco

EXTRATO DE POSIÇÃO DE ATIVOS ESCRITURAIS

NOME DA EMPRESA : **JBS S.A.**

NOME DO ACIONISTA : FB PARTICIPACOES S/A

CNPJ/CPF : 011.309.502/0001 - 15

TIPO	EI	ED	DISPONIVEIS	BLOQUEADAS	VINCULADAS	TOTAL
O	0	0	1.399.867.018	000		1.399.867.018

CONTA DE ACOES : 00464/0046746-3

*Saldo sujeito a alterações por eventuais operações em trânsito entre a CBLC e Bradesco

E.I. – Estado de Integralização
0 – Integralizadas
1 – Não Integralizadas

E.D. – Estado de Direito (quanto ao próximo provento a ser declarado)
0 – Sem diferenciação
1 – Integral
2 - Parcial I
3 – Parcial II
4 – Sem direito

Este comprovante abrange a posição de ativos e movimentação registrada no Sistema Bradesco de Ativos Escriturais.

Os titulares de ativos custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia-CBLC, deverão solicitar o saldo em ativos e a movimentação diretamente às suas corretoras.

BANCO BRADESCO S.A.
Departamento de Ações e Custódia

97233 - Fábio da Cruz Tomi [illegible] - Antonio Carlos Muzega

Data Base .30.12.2009
Emitido em: 30.12.2009

JUCESP
18 02 10

CADE/MJ Fls. 570

SEAE/MF Fls. 579

Bradesco

EXTRATO DE POSIÇÃO DE ATIVOS ESCRITURAIS

NOME DA EMPRESA : JBS S.A.

NOME DO ACIONISTA : PROT-FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES

CNPJ/CPF : 009.412.863/0001 - 40

TIPO	EI	ED	DISPONIVEIS	BLOQUEADAS	VINCULADAS	TOTAL
O	0	0	205.365.101	000		205.365.101

CONTA DE ACOES :

*Saldo sujeito a alterações por eventuais operações em trânsito entre a CBLC e Bradesco

E.I. – Estado de Integralização

0 – Integralizadas
1 – Não Integralizadas

E.D. – Estado de Direito (quanto ao próximo provento a ser declarado)

0 – Sem diferenciação
1 – Integral
2 - Parcial I
3 – Parcial II
4 – Sem direito

Este comprovante abrange a posição de ativos e movimentação registrada no Sistema Bradesco de Ativos Escriturais.

Os titulares de ativos custodiados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia-CBLC, deverão solicitar o saldo em ativos e a movimentação diretamente às suas corretoras.

BANCO BRADESCO S.A.
Departamento de Ações e Custódia

97233 - Fábio da Cruz Tom

Data Base .30.12.2009
Emitido em: 30.12.2009

JUCESP
13 02 10

CADE/MJ
Fls. 574

CADE/MJ
Fls. 575

Anexo II da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da FB Participações S.A. datada de 30 de dezembro de 2009

"ESTATUTO SOCIAL
DA
FB PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A **FB PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro jurídico e administrativo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 2º andar, conj. 22, sala 21, Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, podendo estabelecer filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou do exterior, onde e quando a Diretoria julgar conveniente.

Artigo 3º - A Companhia terá por objeto social as seguintes atividades: (i) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista (*holdings*) e (ii) administração de bens próprios.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R$ 7.426.063.077,94 (sete bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, sessenta e três mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), dividido em 4.811.386.976 (quatro bilhões, oitocentos e onze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º. É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

JUCESP

18 02 10

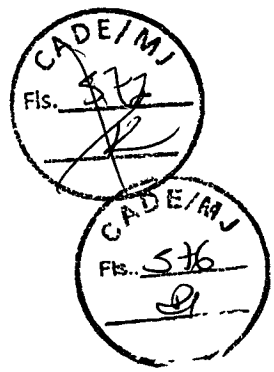

Artigo 6º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais em uma ou mais classes, sem direito a voto ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, resgatáveis ou não, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total de ações em que se divide o capital social, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens, bem como, respeitando o referido limite, poderá aumentar a quantidade de ações, ainda que sem guardar a proporção com as demais espécies.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo que um dos eleitos será, pela mesma Assembléia Geral, designado Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros terão mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros são empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

Artigo 8º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração: (i) convocar as Assembléias Gerais; e (ii) designar o seu substituto, nos casos de impedimentos ou faltas.

Artigo 9º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleger o membro que preencherá a vaga.

Artigo 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

(i) ao menos uma vez por semestre – mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela Reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião semestral; e

(ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por

JUCESP
13 02 10

CADE/MJ Fls. 573
CADE/MJ Fls. 577

escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada, objetivos da reunião e documentos a serem considerados, se houver. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia das reuniões especiais.

Parágrafo Primeiro - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo Terceiro - Uma cópia da Ata da Reunião do Conselho de Administração será entregue a cada um dos seus membros após a reunião.

Artigo 11 - Compete ao Conselho de Administração, observados os quoruns estabelecidos no artigo 10 deste Estatuto Social:

(i) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto;
(ii) Fiscalizar a gestão dos Diretores;

(iii) Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia; solicitar informações sobre contratos já celebrados ou em vias de serem celebrados e quaisquer outros atos;

(iv) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, observado o disposto no artigo 8º deste Estatuto Social;

(v) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(vi) Escolher e destituir os auditores independentes;

(vii) Deliberar sobre a distribuição da remuneração atribuída pela Assembléia Geral a seus membros;

(viii) Autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar bens sociais imóveis;

(ix) Autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

(x) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Companhia;

(xi) Outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral e dentro do limite do capital autorizado da Companhia, opção de compra ou

JUCESP
18 02 10

CADE/MJ Fls. 574
CADE/MJ Fls. 578

subscrição de ações aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas;

(xii) Deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

(xiii) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, nos termos do artigo 59, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 12 - O Conselho de Administração poderá perceber remuneração mensal votada globalmente pela Assembléia Geral e distribuída entre seus membros nas proporções que forem determinadas em reunião própria.

CAPÍTULO IV– DA DIRETORIA

Artigo 13 – A Companhia será administrada por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, sendo 01 (um) designado Diretor Presidente, 01 (um) designado Diretor de Operações, e o restante Diretores sem designação específica, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração, pelo período de 2 (dois) anos, que se estenderá até a posse dos novos membros, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A remuneração global dos membros da Diretoria será estabelecida pela Assembléia Geral e será distribuída entre seus membros nas proporções que forem determinadas em reunião própria.

Artigo 14 – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente uma vez por mês ou quando convocada pelo Diretor Presidente, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Único – As deliberações e resoluções da Diretoria serão lavradas no livro "Atas de Reunião de Diretoria".

JUCESP
19 02 10

CADE/MJ Fls. 575
CADE/MJ Fls. 576

Artigo 15 – A Diretoria tem atribuições e poderes que lhes forem outorgados por lei ou pelo presente Estatuto para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da Companhia.

Artigo 16 – Compete isoladamente ao Diretor Presidente ou ao Diretor de Operações, na ausência do Diretor Presidente:

(i) A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e entidades e sociedades privadas;

(ii) A administração, orientação e direção dos negócios sociais;

(iii) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívidas, empréstimos, cambiais, cheques, ordens de pagamento, no Brasil e no exterior, e outros;

(iv) A abertura, movimentação e encerramento de conta-corrente bancária;

(v) A celebração de ajustes e contratos de qualquer natureza ou valor;

(vi) A admissão e demissão de empregados, fixando-lhes as atribuições e salários;

(vii) O saque, emissão, aceite e endosso de títulos de crédito e efeitos mercantis;

(viii) A alienação de bens móveis e imóveis da Companhia; e

(ix) A concessão de avais, fianças e constituição de ônus reais, que poderão ser prestados em favor da própria Companhia ou de qualquer sociedade da qual a Companhia detenha participação no capital social, até o limite desta participação, seja como controlada ou controladora.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá ser, também, representada por procuradores desde que constituídos pelo Diretor Presidente ou Diretor de Operações, isoladamente, devendo sempre constar dos instrumentos públicos ou particulares os poderes a eles outorgados.

Parágrafo Segundo – Todos os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, exceto os restritos à cláusula "ad judicia" para o foro em geral, serão por tempo determinado, que não poderá exceder a um ano.

JUCESP
18 02 10

CADE/MJ Fls. 576
CADE/MJ Fls. 580

Parágrafo Terceiro – Não produzirão efeitos em relação à Companhia os atos praticados em conjunto ou isoladamente por quaisquer Diretores ou procuradores que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, exceto em relação às companhias que controlem a Companhia, suas coligadas e controladas, bem como as companhias sob controle comum.

Artigo 17 – Além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social, compete especificamente ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e b) fixar as atividades e funções do Diretor de Operações e dos colaboradores da Companhia, orientando-os na condução dos negócios sociais.

Artigo 18 – Além de outras atribuições prevista neste Estatuto Social, compete ao Diretor de Operações: a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; b) colaborar na administração dos negócios sociais; c) assessorar o Diretor Presidente nas tarefas e funções que este lhe designar.

Artigo 19 – Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Operações, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo Único – No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor Presidente designará seu substituto.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 – As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, que as instalará, sendo dirigidas por um presidente eleito pelos acionistas presentes, que tem para auxiliá-lo um secretário, por ele indicado.

Artigo 21 - As Assembléias Gerais Ordinárias são realizadas até o fim do mês de abril de cada ano, respeitadas as prescrições legais.

Artigo 22 - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores legalmente constituídos para essa finalidade. O titular de ações ordinárias nominativas só poderá tomar parte nas Assembléias Gerais provando sua identidade.

Artigo 23 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções legais, são tomadas por maioria de votos e versam, exclusivamente, sobre a matéria constante dos editais de convocação.

JUCESP
13 02 10

CADE/MJ Fls. 527
CADE/MJ Fls. 531

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, e funcionará tão somente nos exercícios em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da lei, quando se fixará sua remuneração, respeitado o limite mínimo legal, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Único - Nos impedimentos ou faltas, e em caso de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes por ordem de idade a começar pelo mais idoso.

CAPÍTULO VII - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 25 - O ano social terá início em 1º. de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados balanços patrimoniais e as demais demonstrações financeiras.

Artigo 26 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, de acordo com as determinações legais.

Artigo 27 - O lucro líquido, apurado na forma da lei, terá as seguintes destinações: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até que atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório; c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembléia Geral Ordinária, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - A critério do Conselho de Administração, poderão ser, dentro do exercício, levantados balanços trimestrais ou semestrais e distribuídos aos acionistas dividendos intermediários, na forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração pode, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, autorizar a Diretoria a levantar balanços intercalares sempre no último dia útil de cada mês, distribuir dividendos intermediários à conta de resultados desses balanços "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária e sempre em consonância dos dispositivos legais vigentes.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração pode, a título de remuneração do Capital próprio, atribuir juros, proporcional e

JUCESP
13 02 10

CADE/MJ
Fls. 578

CADE/MJ
Fls. 582

individualizadamente a seus acionistas nas limitações em conformidade com o disposto na legislação.

Artigo 28 – Os dividendos não reclamados no prazo de 05 (cinco) anos prescrevem a favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29 - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo a Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o Liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 34. Todas as disputas, controvérsias ou reclamações que surgirem entre os acionistas relacionados à interpretação dos termos e/ou execução das obrigações estipuladas neste Estatuto Social e/ou à violação de quaisquer termos e condições aqui previstos, que não possam ser resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas à arbitragem.

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será regida de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CA-CCBC), ficando essa Câmara responsável pela administração do procedimento arbitral. No caso do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ser omisso em qualquer aspecto procedimental, os acionistas desde já acordam em aplicar supletivamente, e nessa ordem, as leis procedimentais brasileiras previstas na Lei n.º 9.307/96 e no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o idioma da arbitragem será o português e a arbitragem será constituída com 3 (três) árbitros.

Parágrafo Terceiro. Os árbitros deverão decidir com base na legislação brasileira aplicável, sem aplicação do princípio da equidade.

Parágrafo Quarto. O laudo arbitral será considerado final e definitivo e obrigará os acionistas, as quais renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra o laudo arbitral.

Parágrafo Quinto. Os acionistas poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos acionistas: (i) para assegurar a instituição da arbitragem; (ii) para obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à constituição do tribunal arbitral; e (iii) para execução de qualquer decisão do tribunal arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, o

JUCESP
13 02 10

CADE/MJ Fls. 979
CADE/MJ Fls. 583

laudo arbitral. Para tanto, os acionistas neste ato elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para analisar e julgar essas questões.

Parágrafo Sexto. A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ou pelo tribunal arbitral."

"Certifico que a presente é a redação consolidada do Estatuto Social da FB Participações S.A., aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2009."

São Paulo, SP, 30 de dezembro de 2009.

Demetrius Nichele Macei
Secretário

JUCESP

19 02 11

CADE/MJ Fls. 580

CADE/MJ Fls. 584

PROCURAÇÃO Nº 80/2010

FB PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 2º andar, conj. 22, sala 21, Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.309.502/0001-15, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG 967.397 SSP/DF e inscrito no CPF(MF) sob o nº 376.842.211-91, domiciliado na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; em conformidade com o Artigo 654 caput, do Código Civil Brasileiro, *nomeia e constitui como seu procurador* Sr. **GERALDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Célula de Identidade nº 19.233.178-0 SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº 076.268.178-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Américo, 189, Jardim Portinari, Diadema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, *a quem confere amplos e gerais poderes* para representar a Outorgante perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, podendo assinar a capa de requerimento padrão e as vias de Ficha de Cadastro Nacional (FCN); enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando obrigado à prestação de contas na forma da Lei Civil e Penal Brasileira, não podendo substabelecer e tendo validade até dia 31/12/2010.

São Paulo, 26 de janeiro de 2010

CARTÓRIO PIRAPORA - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Piraporá do Bom Jesus - Comarca de Barueri/SP

FB PARTICIPAÇÕES S.A.
Joesley Mendonça Batista
Diretor Presidente

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme original
S. Paulo, 29 JAN
12º
José Ivanilson da Fonseca
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA R$ 2,

Notas de Piraporá do Bom Jesus - SP - Cep: 06550-000
Praça dos Poderes Municipais, 89 - Tel. (11) 4131-1930
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de: JOESLEY MENDONÇA BATISTA (10114).
Dou fé.
Piraporá do Bom Jesus, 27/01/2010. Em testa. A verdade.
RAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA
Válido somente com o selo de autenticidade
Firma: 3,00
84788880505548494950525555352

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - COM. DE BARUERI

Ana Paula P. Silva
ADVOGADA
OAB - 182.744

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

SEQ. DOC.
1
1

JUCESP PROTOCOLO
0.082.352/10-0

CADE/MJ Fls. 581

CADE/MJ Fls. 585

DATADOR JUNTA COMERCIAL 28 JAN 2010 RB PROTOCOLO

Exigência

3ª TURMA
Sessão de 02 FEV 2010
Celso de Souza Azzi
Arlette Câncero de Paula Campos
Jorge Sarhan Salomão Filho

JUNTA CC
★ 28 JA
R
PROTC

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE **3530037377-4**	CNPJ DA SEDE **11.309.502/0001-15**

ATO(S)
Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
FB PARTICIPAÇÕES S.A.

LOGRADOURO			NÚMERO
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA			**2391**
COMPLEMENTO **2 ANDAR, CJ. 22,, SALA 21**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM PAULISTANO**	CEP **01452-000**	CÓDIGO DO MUNICIPIO **5433**
MUNICÍPIO **São Paulo**			UF **SP**
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE	**128,00**	NOME: **FRANCISCO DE ASSIS E SILVA (Diretor)**		
DARF	**21,00**	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	**27/01/2010**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

005410199-9

ANEXO, FICHA DE BREVE RELATO

[redacted]

29/01/10

CADE/MJ Fls. 582

CADE/MJ Fls. 586

Exigência

~~Anexar~~ Juntar o Anexo I citado na ata

Aleamps

CADE/MJ
Fls. 587

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

De ordem, juntem-se os autos públicos e confidencial
Em, 23 / 04 / 12 aos autos confidenciais
João Aurélio Mendes Braz de Sousa
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
08700.002502/2012-31

VERSÃO PÚBLICA

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -24-Abr-2012-17:23-002502-2/4

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ref.: Informações sobre custos de produção sob SIF vs. SIE/SIM

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, e em atenção a entendimentos havidos com o Il. Conselheiro Relator Marcos Paulo Veríssimo em audiência realizada em seu gabinete na data de 10.04.2012, ***apresentar informações adicionais*** pertinentes para a instrução do presente ato de concentração, com fundamento no art. 3º-III, da Lei 9.784/99.

Em especial, a presente manifestação tem por objetivo discutir os questionamentos levantados pelo Conselheiro Relator no que se refere às diferenças em custos de produção para a atividade de abate de bois quando a unidade frigorífica é inspecionada segundo o SIF – Sistema de Inspeção Federal, ou segundo o SIE – Sistema de Inspeção Estadual e o SIM – Sistema de Inspeção Municipal. Conforme se verá adiante, ***os custos associados aos sistemas de inspeção representam uma parcela muito pequena sobre o custo total de abate, razão pela qual as diferenças de custos entre plantas SIF, SIE ou SIM não apresentam variações significativas.*** O produto resultante (carne bovina *in natura*) de um ou outro tipo de unidade frigorífica tampouco apresenta diferenças significativas em sua qualidade.

CADE/MJ
Fls. 588
2/

VERSÃO PÚBLICA

Assim como demonstrado ao longo da instrução do caso e reforçado adiante, não são encontrados elementos que justifiquem qualquer segregação das atividades de abate de bovinos ou produção de carne *in natura* em plantas SIF ou não-SIF. Do ponto de vista do produto, portanto, ***não faz sentido a definição de mercados relevantes distintos para abate ou produção de carne bovina conforme o tipo de inspeção da planta.***

I - ESTRUTURA DE CUSTOS DE ABATE DE BOI, SEGUNDO ESTIMADO PELA JBS (SIF *VS.* SIE/SIM): INEXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS IMPORTANTES COM RELAÇÃO À ESTRUTURA DE OFERTA

1. A Tabela 1, abaixo, traz um exercício meramente indicativo sobre a estrutura de custos estimados de abate, segundo os dados e informações disponíveis à JBS. Vale sempre ter presente que a JBS opera única e exclusivamente plantas inspecionadas segundo o SIF; portanto, ela tem conhecimento mais apurado sobre a estrutura de custos do SIF, mas não um domínio completo sobre custos associados ao SIE ou SIM, que apresentam estimativas feitas com base nas informações disponíveis, e construídas a partir da experiência e da percepção da Requerente.

2. Vale esclarecer também que a legislação e a regulamentação que disciplinam os sistemas de inspeção não federais não são uniformes ou padronizadas: podem ser encontradas variações entre requisitos compulsórios do SIE ou do SIM para diferentes Estados ou Municípios. Por essa razão, existe a possibilidade de sistemas *estaduais* (SIE) ou *municipais* (SIM) apresentarem regras *mais* rigorosas do que o SIF. Reitera-se, dessa forma, que as informações fornecidas por meio desse expediente reapresentam apenas variações médias de acordo com a percepção da Requerente e com suas melhores informações.

3. Tal como apontado em oportunidades anteriores nos autos do presente ato de concentração, a percepção das Requerentes é que, em média, os frigoríficos inscritos no SIF operam com *custo de produção* cerca de [CONFIDENCIAL] superiores se comparados àqueles frigoríficos inscritos no SIE ou no SIM. A diferença de custos encontrada entre as plantas com diferentes tipos de inspeção está limitada aos custos do próprio sistema de inspeção e a alguns elementos da atividade operacional de abate (*e.g.*, preço da mão-de-obra e consumo de energia elétrica). Se considerado o *custo total* do abate, essa diferença cai para aproximadamente [CONFIDENCIAL], já que os custos de matéria-prima (boi gordo), que são os mais importantes (estimados em aproximadamente [CONFIDENCIAL] do custo total de abate), são iguais para qualquer planta, independente do tipo de inspeção. Vale notar que *custos de transporte* assim como *custos de insumos e embalagens*

CADE/MJ 589

VERSÃO PÚBLICA

também não dependem do tipo de inspeção da planta. De qualquer forma, como indicado anteriormente, é até possível considerar que os frigoríficos com registro SIE e SIM tenham até uma margem para pagar mais pelo gado.

Tabela 1 – Confidencial Estrutura estimada de custos de abate: Participação sobre o Custo Total			
Participação sobre o Custo Total	***Variação***		
	Mínimo	***Médio***	***Máximo***
Custos de Produção[(1)]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Custo de Transporte	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Custo de Insumos e Embalagens	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Custo de Matéria Prima	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Total		***100,00%***	

Fonte: JBS.

Observações: [(1)] Composto dos seguintes grupos de custos (i) pessoal (salários, horas extras com encargos, encargos); (ii) benefícios (cestas/ticket alimentação, cursos, viagens e treinamentos, transporte, plano de saúde, Equipamento de Proteção Individual); (iii) Utilidades (lenha, energia elétrica); (iv) SIF e auditorias (auditorias, SIF, cursos, viagens e treinamentos, alimentação na empresa, uniformes e lavanderia, garantia da qualidade, limpeza industrial e manutenção); (v) Suporte a produção (equipamentos, materiais de expediente).

4. Conforme se depreende da referida Tabela 1, ***a quase totalidade dos custos de abate em unidades SIF, SIE ou SIM pode ser considerada equivalente.*** As diferenças entre plantas de abate de bois em fiscalizadas pelo SIF, SIE ou SIM estão restritas apenas a alguns itens da estrutura de custos, os quais representam parcela ínfima e não determinante sobre o custo total do abate. Portanto, ***não há diferenças significativas na estrutura do mercado pelo lado da oferta***.

5. Essa conclusão é bastante robusta, mesmo construindo-se diferentes cenários para os quais o percentual do custo de produção varie de [CONFIDENCIAL] do custo total, e as plantas SIF apresentem custos de produção entre [CONFIDENCIAL] superiores àqueles de plantas não-SIF; em tais cenários, *ceteris paribus*, as diferenças de custos totais de plantas SIF e não-SIF permanecem pouco significativas, variando de [CONFIDENCIAL], conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 – Confidencial Variação do Custo Total entre unidades SIF e unidades SIE/SIM				
		Incremento do Custo de Produção SIF em Relação ao SIE/SIM		
		[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Percentual do "Custo de Produção" sobre o "Custo Total"	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]

Fonte: JBS.

VERSÃO PÚBLICA

II - AUSÊNCIA DE IMPACTO NA QUALIDADE DA CARNE BOVINA *IN NATURA* PROVENIENTE DE SIF, SIE OU SIM: INEXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS COM RELAÇÃO À ESTRUTURA DE DEMANDA

6. Conforme apontado pela Requerente em diversas manifestações nos autos do ato de concentração em epígrafe, não há diferença significativa na carne bovina *in natura* produzida em unidade frigorífica inspecionada sob SIF, SIE ou SIM. Ainda que alguns requisitos de inspeção possam diferir, esses elementos não impactam na *qualidade* (em especial, na avaliação sanitária) dos produtos. Dessa forma, a Requerente entende não serem aplicáveis as conclusões atingidas pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE por meio do Parecer n.º 06376/2011/RJ ou pela Procuradoria Geral do CADE – ProCADE por meio do Parecer n.º 334/2011, ambas no sentido de que os mercados relevantes de abate de bois ou de carne bovina *in natura* deveriam ser segregados entre tipos de inspeção.

7. Vale frisar novamente que, ***do ponto de vista do consumidor final, não há qualquer indício de que haja alguma preferência por carne SIF, SIE ou SIM***. As diferentes formas de fiscalização das plantas frigoríficas não acarretam diferenciais significativos na carne ofertada a ponto de os consumidores terem a impressão de estarem diante produtos diferentes. Apenas a título ilustrativo, vale lembrar que parte da carne bovina *in natura* comercializada no Brasil é vendida por meio de *açougues*, onde os cortes de carne são vendidos sem que a proveniência da carne seja necessariamente identificada.

8. Ainda que o produto já venha cortado e industrializado diretamente da unidade frigorífica, a tendência é de que o açougueiro simplesmente retire o lacre e a embalagem da carne correspondente à unidade produtiva e posicione o produto em seu *display*. Nessas ocasiões, que representam o cotidiano do brasileiro consumidor de carne *in natura*, não há identificação da unidade produtiva, e ainda menos verificação pelo consumidor se a carne é inspecionada segundo o SIF, SIE ou SIM.

* * *

9. Nos termos do artigo 41-II e artigo 44-IV/V/XIII/XIV, do Regimento Interno do CADE (Resolução CADE n.º 45/2007), solicita-se a concessão de tratamento confidencial às informações destacadas em cinza desta manifestação, por se tratar de dados e estimativas confidenciais relacionadas aos custos e à estrutura de produção.

CADE/MJ
Fls. 583
5/5

VERSÃO PÚBLICA

10. Considerando as informações prestadas durante a análise desse ato de concentração bem como os apontamentos feitos por meio desse expediente, a Requerente acredita que os mercados de abate bovino e de produção de carne *in natura* não devem ser segregados entre tipos de inspeção de unidade frigorífica. Em razão de todos os elementos trazidos aos autos, a Requerente respeitosamente entende que não deve ser acolhido o posicionamento adotado pela SEAE e pela ProCADE no que se refere à definição de mercado relevante do ponto de vista do produto para as atividades de abate de bois e produção de carne bovina *in natura*.

11. Diante dos elementos econômicos trazidos pela Requerente, tanto pelo lado da oferta quanto pelo lado da demanda, devem ser ***incluídas na mesma definição de mercado as unidades frigoríficas inspecionadas pelo SIF, SIE e SIM***.

12. Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados em audiência realizada com o Conselheiro, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da Operação, razão pela qual ***requer a aprovação do ato sem restrições***.

Termos em que, pede deferimento.
De São Paulo para Brasília, 23 de abril de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ Fls. 380
CADE/MJ Fls. 592

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1778 / 2012

Brasília, 21 de maio de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Para que este gabinete possa bem analisar o Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11, venho, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, solicitar-lhe os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o valor de frete praticado pelas requerentes para transporte refrigerado de carne por percursos de 300, 500 e 700 km, informando o volume médio de carne transportada por caminhão refrigerado.

2. Considerando apenas deslocamentos cujas distâncias sejam superiores a 200 km, estimar a relação entre o valor final da carne vendida pelos frigoríficos das requerentes e o custo total de transporte.

3. Se as requerentes têm conhecimento de algum frigorífico que tenha, por livre escolha, deixado de integrar o sistema SIF e tenha passado a operar sob a vigilância das inspeções sanitárias SIE ou SIM. Caso tenham conhecimento, favor informar qual é a empresa e, se possível, os endereço/telefone do referido frigorífico.

CADE/MJ
Fls. 381
CADE/MJ
Fls. 593

4. Informar se as diversas plantas frigoríficas das requerentes operam com uma estrutura de custos semelhantes no que tange à relação entre custos fixos e custos variáveis. E, caso ocorra similitude nessa repartição de custos, apresentar a estrutura detalhada de custos típica de um frigorífico, identificando o percentual de custo fixo e o percentual de custo variável na composição do custo total.

Esclareço que as informações solicitadas importam para integral instrução do caso ora analisado e, por isso, deverão ser respondidas de forma clara e completa.

O prazo para a apresentação das informações ora requeridas[1] vence no **dia 19 de junho de 2012, terça-feira.**

Registro que esta requisição de esclarecimentos suspende o prazo processual até o momento em que as solicitadas informações forem prestadas[2]. Por isso, o atendimento deste ofício no prazo estabelecido ou, em caso de impossibilidade de sua observância, o encaminhamento de pedido de prorrogação são fatores de suma importância.

Devo destacar[3] que, caso esse escritório repute caráter confidencial às informações, a sua manifestação deverá ser apresentada em duas variantes, sendo uma versão integral, identificada na primeira página com a expressão **"VERSÃO CONFIDENCIAL"**; e outra, versão tolhida, assinalada na primeira página com o título **"VERSÃO PÚBLICA"**, na qual deverá ser preservado o conteúdo sigiloso por meio da colocação de simples traços ou de tarjas pretas no lugar antes ocupado pelas palavras, números, tabelas, ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais.

Informo, ainda, constituir boa prática negritar a solicitação de sigilo legal, caso ocorra, e que essa seja apresentada no corpo do próprio documento com as manifestações desse escritório e que, junto ao eventual pedido de confidencialidade, seja postulada criação de volume apartado com aviso na capa de que o tomo destinar-se-

---

[1] Conforme estabelece o art. 39 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe: Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

[2] Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE. (...) **§ 8º Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE.** (...)"

[3] Essa exigência esta inteiramente descrita no art. 46 do Regimento Interno deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

CADE/MJ
Fls. 882

á ao uso exclusivo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, nos termos do art. 44 da Resolução nº 45/2007 do CADE.

CADE/MJ
Fls. 594

Atendendo ao padrão aqui adotado na comunicação por meio de ofícios, registro que é dever do administrado prestar as informações solicitadas e expor os fatos conforme a verdade. E, ainda, nos termos do art. 26 da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado em prestar as informações ora requeridas constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR.

Atenciosamente,

Letícia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

CADE/MJ
Fls. 383
CADE/MJ
Fls. 505

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1778 / 2012

Brasília, 21 de maio de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO VIA FAC-SÍMILE

Declaro que o documento acima foi recebido legível em _____ (data), às _____ (horário).

Nome:_____

Assinatura:_____

CADE/MJ
Fls. 384

[RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRANSMISSÃO]

21 MAI. 2012 17:13

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINA	RESULTADO
01	01121795322	21 MAI. 17:10	02'30	ENV.	04	OK

590

CADE/MJ Fls. 385 Ass. 1
CADE/MJ Fls. 594

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 1778 / 2012

Brasília, 21 de maio de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO VIA FAC-SÍMILE

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 21/05/2012 (data), às 16h05 (horário).

Nome: SANDRA TEREPINS

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 598

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -25-Mai-2012-16:30-003398-4/4

De ordem, junte-se aos autos públicos e a versão confidencial importante CADE/MJ
Em, 28 / 05 / 12 confidencial 08700.003398/2012-01

Edner Nascimento da Silva
Assistente Técnico

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 1.349/2012/CADE

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 1.349/2012/CADE ("Ofício n.º 1.349/2012") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, seja concedido ***tratamento confidencial*** às informações destacadas em [redacted] a seguir, nos termos do art. 44-XIV do Regimento Interno do CADE. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo tratamento confidencial é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

FLS. 599

VERSÃO PÚBLICA

Por meio do Ofício n.º 1.349/2012, o Ilmo. Conselheiro Relator solicitou que a Requerente apresentasse dados relativos ao número de cabeças de bovinos abatidas pela JBS e Bertin, assim como o total de abates segundo o nível de inspeção (Federal, Estadual ou Municipal), para os anos de 2008 a 2011, no Brasil e nos seguintes Estados: Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e São Paulo.

Considerando que há mais de uma fonte disponível para essas informações, e com o objetivo de oferecer ao CADE o quadro mais completo e isento possível para análise da Operação, serão apresentados: (*i*) os dados do IBGE, que contemplam dados de abate para todos os tipos de inspeção e para o total do mercado (*cf.* Quadro 1, abaixo); (*ii*) os dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que contemplam apenas dados de abate sob inspeção federal (*cf.* Quadro 2, abaixo); (*iii*) os dados do Anualpec, que contemplam dados de abate para o mercado total (*cf.* Quadro 3, abaixo).

Em qualquer cenário, resta claro que a Operação não importa nenhum tipo de perigo concorrencial no mercado de abate bovino, uma vez que as ***participações de mercado combinadas concentram-se entre*** **[CONFIDENCIAL]**, ***atingindo patamares superiores apenas em casos pontuais*** (*cf.* Quadro 4, abaixo). Para facilitar a compreensão global dos dados, a Requerente houve por bem consolidar os diversos possíveis cenários para delimitação do mercado relevante em *proxies* de participação de mercado combinada que pudessem ser de mais fácil apreensão; essas estimativas encontram-se no Quadro 5, abaixo, e indicam a mesma faixa de participação pós operação, ou seja, entre **[CONFIDENCIAL]**.

A Requerente reitera seu posicionamento de que o ***mercado relevante de abate não deve ser segregado por tipo de inspeção, devendo contemplar todas as plantas frigoríficas, independente do sistema de inspeção a que estejam sujeitas***. A Requerente destaca, ainda, que os dados a seguir não contemplam as informações referentes às exportações de bois-vivos nem consideram, portanto, os efeitos concorrenciais dessa modalidade de comercialização de bovinos *vis-à-vis* o abate.

Feitas essas considerações, passa-se a apresentar os dados solicitados pelo CADE:

CADE/MJ
Fls. 600
4

VERSÃO PÚBLICA

Quadro 1: Número de cabeças de bovinos abatidas segundo nível de inspeção para Goiás (GO), Minas Gerais (MG), Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT), Rondônia (RO), São Paulo (SP) e Brasil – 2008/2011

Tipo de inspeção - Fonte: IBGE

	Ano	Total[1]	SIF	SIE	SIM	JBS	Bertin
GO	2008	3.016.334	2.709.349	276.921	30.064	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	2.538.203	2.196.073	316.226	25.904	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	2.612.313	2.261.439	328.763	22.111	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	2.701.839	2.309.544	368.713	23.582	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MG	2008	2.852.862	2.430.950	176.993	244.919	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	2.472.853	2.053.028	193.734	226.091	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	2.393.057	1.934.397	241.369	217.291	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	2.099.636	1.628.148	252.179	219.309	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MS	2008	3.190.674	3.018.918	160.528	11.228	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	3.284.205	3.061.966	204.711	17.528	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	3.298.044	3.066.041	216.277	15.726	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	3.274.219	3.115.660	148.213	10.346	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MT	2008	3.824.386	3.606.033	180.071	38.282	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	4.067.769	3.812.828	215.694	39.247	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	4.082.705	3.790.297	252.349	40.059	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	4.475.152	4.129.503	75.470	1.584	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
RO	2008	1.729.348	1.650.819	20.050	-	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	1.804.866	1.740.180	48.967	-	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	1.902.369	1.828.331	-	-	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	1.893.136	1.818.408	-	-	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
SP	2008	3.635.066	3.408.776	190.682	35.608	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	3.552.206	3.320.092	187.386	44.728	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	3.532.524	3.193.421	293.061	46.042	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	3.269.852	2.882.682	338.374	48.796	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Brasil	2008	28.700.370	22.691.755	4.027.441	1.981.174	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	28.062.688	21.819.397	4.310.817	1.932.474	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	29.278.095	22.173.116	5.091.685	2.013.294	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	28.813.923	21.666.750	4.805.895	2.341.278	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL

[1] *Os dados das Unidades da Federação com menos de 3 informantes foram desconsiderados pelo IBGE, daí a existência de eventual disparidade entre o número total de cabeças abatidas e o número de cabeças abatidas por tipo de inspeção no Estado de Rondônia.*

Fonte: IBGE – Tabela 1092 - Número de informantes, Quantidade e Peso total das carcaças dos bovinos abatidos, no mês e no trimestre, por tipo de rebanho e tipo de inspeção.
http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=t&o=1&i=P&c=1092

CADE/RJ
Fls 6001

VERSÃO PÚBLICA

Quadro 2: Número de cabeças de bovinos abatidas segundo nível de inspeção para Goiás (GO), Minas Gerais (MG), Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT), Rondônia (RO), São Paulo (SP) e Brasil – 2008/2011

Tipo de inspeção - Fonte: MAPA

	Ano	Total	SIF	SIE	SIM	JBS	Bertin
GO	2008	*n.d.*	2.649.508	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	*n.d.*	2.314.979	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	*n.d.*	2.292.659	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	*n.d.*	2.360.582	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MG	2008	*n.d.*	2.129.900	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	*n.d.*	2.029.279	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	*n.d.*	1.691.127	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	*n.d.*	1.476.598	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MS	2008	*n.d.*	2.996.704	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	*n.d.*	3.045.866	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	*n.d.*	3.105.734	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	*n.d.*	3.084.042	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MT	2008	*n.d.*	3.664.409	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	*n.d.*	3.739.036	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	*n.d.*	3.810.056	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	*n.d.*	4.312.356	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
RO	2008	*n.d.*	1.641.190	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	*n.d.*	1.734.382	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	*n.d.*	1.908.092	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	*n.d.*	1.852.418	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
SP	2008	*n.d.*	3.461.752	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	*n.d.*	3.250.596	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	*n.d.*	3.171.922	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	*n.d.*	2.916.691	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Brasil	2008	*n.d.*	22.370.503	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	*n.d.*	21.628.496	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	*n.d.*	21.892.753	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	*n.d.*	21.750.414	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL

Fonte: MAPA – Sistema SIF.
http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/!ap_abate_estaduais_cons?p_select=SIM (consulta em 02/05/2012)

CADE/SEAE
Fls. 602

VERSÃO PÚBLICA

Quadro 3: Número de cabeças de bovinos abatidas segundo nível de inspeção para Goiás (GO), Minas Gerais (MG), Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT), Rondônia (RO), São Paulo (SP) e Brasil – 2008/2011

Tipo de inspeção - Fonte: Anualpec

	Ano	Total	SIF	SIE	SIM	JBS	Bertin
GO	2008	3.939.829	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	3.911.251	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	3.843.011	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	3.773.213	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MG	2008	5.552.870	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	5.429.087	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	5.474.891	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	5.343.297	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MS	2008	3.764.549	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	3.893.829	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	3.822.841	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	3.675.195	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
MT	2008	3.213.418	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	3.412.466	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	3.254.027	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	3.284.346	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
RO	2008	1.780.956	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	1.884.505	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	2.057.029	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	2.231.698	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
SP	2008	4.143.615	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	3.835.284	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	3.765.685	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	3.794.768	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
Brasil	2008	39.492.146	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2009	40.089.971	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2010	41.848.429	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
	2011	41.173.287	*n.d.*	*n.d.*	*n.d.*	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL

Fonte: Informa Economics FNP - ANUALPEC

CADE/MJ
Fls. 003

VERSÃO PÚBLICA

Quadro 4: Cenários de participações de mercado isoladas e combinadas para abate bovino em Goiás (GO), Minas Gerais (MG), Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT), Rondônia (RO), São Paulo (SP) e Brasil – 2008/2011

[CONFIDENCIAL]

Quadro 5: Consolidação dos diversos cenários para as participações combinadas após a Operação, para abate bovino em Goiás (GO), Minas Gerais (MG), Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT), Rondônia (RO), São Paulo (SP) e Brasil – 2008/2011

[CONFIDENCIAL]

* * *

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da Operação, razão pela qual ***requer a aprovação do ato sem restrições.***

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 21 de maio de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 604

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ref: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
REQUERENTES: JBS S.A e Bertin S.A

Despacho

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, encaminho os autos ao Setor de Protocolo para abertura do 3º volume do processo em epígrafe.

Brasília, 12 de julho de 2012.

ANA CAROLIA LOPES DE CARVALHO
Assessora

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

CADE / MJ
Fls. 605

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 12 dias do mês de julho de 2012, procedemos ao encerramento deste volume nº 02 do Processo nº 08012.008074/2009-11 encerrando-se na fl. nº 605 abrindo-se em seguida o volume nº 03. Para constar, eu, Chefe do Protocolo, subscrevo e assino

Renato Veras de Oliveira

4

GAB 4

3º VOLUME

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

At[illegible] Nº 08012.008074/2009-11

REQ: JBS S.A. e Bertin S.A.

OUTROS DADOS:

/ogado(s): Procuração Fl nº

Conselheiro Relator: **Marcos Paulo Veríssimo**

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

M O V I M E N T A Ç Õ E S

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

CADE / Mf
Fls. 606

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 12 dias do mês de julho de 2012, procedemos à abertura deste volume nº 03 do Processo nº 08012.008074/2009-11 que se inicia com a folha nº 606. Para constar, eu, Chefe do Protocolo, subscrevo e assino

Renato Veras de Oliveira

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DO CADE

Memo nº 465 /2012/

Brasília, 04 de junho de 2012.

Ao Senhor Conselheiro do CADE
Marcos Paulo Veríssimo
SCN Quadra 2 Projeção C
CEP: 70712-902 - Brasília - DF
TEL.: (61) 3221 8599

SDE/GAB/CAPRO
Coordenação de Apoio Processual
08012.006778/2012-47

Assunto: **Indústria Frigorífica**

Prezado Conselheiro,

Encaminho, para providências cabíveis no bojo de ato de concentração correlato, as informações em anexo, as quais são relativas ao setor de frigoríficos e foram entregues à então Secretaria de Direito Econômico pela ACRISSUL.

Respeitosamente,

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente Adjunto

CADE/MJ
08700.003817/2012-04

De ordem, junte-se aos autos.
Em, 05/06/12

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
FOLHA 08700 - 05-Jun-2012-12:25-VOSILVA

CADE/MJ
Fls. 608

ACRISSUL

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2012.

OF. Nº 0278/2012 - SG

A
Secretaria de Defesa Econômica
Diretoria

Senhores,

Estamos encaminhando um estudo realizado referente à participação do Mercado das Indústrias Frigorificas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Cordialmente,

Francisco Maia
Presidente Acrissul

Av. Américo Carlos da Costa, 320 - Jd. América - Parque de Exposições Laucídio Coelho
79.080-170 — Campo Grande/MS - Fone/Fax: (067) 3345-4200

CADE/MJ
Fls. 608

ACRISSUL

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2012.

OF. Nº 0278/2012 - SG

A
Secretaria de Defesa Econômica
Diretoria

Senhores,

Estamos encaminhando um estudo realizado referente à participação do Mercado das Indústrias Frigorificas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Cordialmente,

Francisco Maia
Presidente Acrissul

Av. Américo Carlos da Costa, 320 - Jd. América - Parque de Exposições Laucídio Coelho
79.030-170 – Campo Grande/MS - Fone/Fax: (067) 3345-4200

CADE/MJ
Fls. 605

Prezados Senhores

As informações abaixo descritas elençam os seguintes dados:

Hoje Mato Grosso de Sul, detém 35 plantas frigorificas com o Serviço de Inspeção Sanitária (SIF) destes, 25 unidades estão em atividades.

Já com o Serviço de Inspeção Estadual temos hoje, cerca de 21 unidades Abatedouros, sendo 17 destas em atividade.

Hoje, as Plantas Frigorificas, que detém o Serviço de Inspeção federal (SIF) abatem cerca de 13,2 mil cabeças/ dia(bovinos).

Sendo que as plantas que detém o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) abatem em media 3 mil cabeças /dia/ bovinos.

E oportuno salientar, que existe uma ociosidade mais nas Plantas com Inspeção (SIF), haja vista, terem maior capacidade de abates/dia (hoje em torno de 20%).

Bem Senhores, diante do exposto e indo diretamente ao ponto; temos o Grupo JBS, com 02 unidades em Campo Grande, com capacidade de abater ate 5,5 mil cabeças/dia, e só estão conseguindo abater 3,3 mil cabeças/dia, ou seja, existe somente nessas duas plantas uma ociosidade de cerca de 40%.

Vejam, os senhores, um Grupo tão gigantesco a nível mundial que hoje não consegue suprir a capacidade Instalada aqui na nossa capital, vem de maneira voraz, comprando e arrendando plantas menores com o firme propósito de desequilibrar o mercado e toda a cadeia bovina, em nosso Estado (MS).

O JBS , hoje, esta presente no nosso Estado da seguinte forma,

Município: Coxim (01) unidade em funcionamento.

Município Rio Verde de MT (01) unidade (fechada)

Município: Ribas do Rio Pardo (01) unidade (fechada)

Município: Ponta Porã: (01) unidade, com expectativa de funcionamento.

Município de Naviraí (01) unidade (funcionando).

Município: Campo Grande (02) unidades (funcionando)

CADE/AAJ
Fls. 610
9

Hoje o Grupo JBS, vem tomando espaço dos [redacted] na compra ou arrendamento.

O que tem nos causado Espécie e o fato do J[redacted] operação e não ser classificado como sucess[redacted] pelo MPF (Ministério Publico Federal), outra [redacted] Grupo é a de somente Arrendar, as Marcas, [redacted] do CADE.

Hoje, com 37% do mercado em suas mãos, o[redacted] mais de 50%, deste mercado.

Não sabemos ainda com Exatidão quem finar[redacted] ficamos a imaginar, haja vista, que o BNDES[redacted] ações deste Grupo.

Temos outro exemplo, do apetite e das trave[redacted] gigante, como é o caso do Couro, sabemos q[redacted] estocado mais de 6 milhões de peles onde p[redacted] nossa capital, para servir de manobras e dita[redacted] Couro.

Bem meus amigos, se fossemos falar tudo, a[redacted] moer dinheiro, teríamos aqui, inúmeras lauda[redacted]

Diante de tudo vamos ficando por aqui.

Um forte abraço a todos.

CADE/MJ
Fls. 64

Prezados Senhores

As informações abaixo descritas elencam os seguintes dados:

Hoje Mato Grosso de Sul, detém 35 plantas frigorificas com o Serviço de Inspeção Sanitária (SIF) destes, 25 unidades estão em atividades.

Já com o Serviço de Inspeção Estadual temos hoje, cerca de 21 unidades Abatedouros, sendo 17 destas em atividade.

Hoje, as Plantas Frigorificas, que detém o Serviço de Inspeção federal (SIF) abatem cerca de 13,2 mil cabeças/ dia(bovinos).

Sendo que as plantas que detém o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) abatem em media 3 mil cabeças /dia/ bovinos.

E oportuno salientar, que existe uma ociosidade mais nas Plantas com Inspeção (SIF), haja vista, terem maior capacidade de abates/dia (hoje em torno de 20%).

Bem Senhores, diante do exposto e indo diretamente ao ponto; temos o Grupo JBS, com 02 unidades em Campo Grande, com capacidade de abater ate 5,5 mil cabeças/dia, e só estão conseguindo abater 3,3 mil cabeças/dia, ou seja, existe somente nessas duas plantas uma ociosidade de cerca de 40%.

Vejam, os senhores, um Grupo tão gigantesco a nível mundial que hoje não consegue suprir a capacidade Instalada aqui na nossa capital, vem de maneira voraz, comprando e arrendando plantas menores com o firme propósito de desequilibrar o mercado e tóda a cadeia bovina, em nosso Estado (MS).

O JBS ; hoje, esta presente no nosso Estado da seguinte forma,

Município: Coxim (01) unidade em funcionamento.

Município Rio Verde de MT (01) unidade (fechada)

Município: Ribas do Rio Pardo (01) unidade (fechada)

Município: Ponta Porã: (01) unidade, com expectativa de funcionamento.

Município de Naviraí (01) unidade (funcionando).

Município: Campo Grande (02) unidades (funcionando)

CADE/MJ
Fls. 612

Hoje o Grupo JBS, vem tomando espaço dos pequenos frigoríficos, seja na compra ou arrendamento.

O que tem nos causado Espécie e o fato do JBS, assumir toda a operação e não ser classificado como **sucessor,** em momento algum, pelo MPF (Ministério Publico Federal), outra engenharia adotada pelo Grupo é a de somente Arrendar, as Marcas, para escapar das sanções do CADE.

Hoje, com 37% do mercado em suas mãos, o Grupo Pretende chegar a mais de 50%, deste mercado.

Não sabemos ainda com Exatidão quem financia esse Monstro, mas ficamos a imaginar, haja vista, que o BNDES-PAR, detém hoje 40% das ações deste Grupo.

Temos outro exemplo, do apetite e das travessuras praticadas por este gigante, como é o caso do Couro, sabemos que hoje, o JBS, tem estocado mais de 6 milhões de peles onde parte, esta apodrecendo na nossa capital, para servir de manobras e ditar os preços no mercado do Couro.

Bem meus amigos, se fossemos falar tudo, a respeito dessa maquina de moer dinheiro, teríamos aqui, inúmeras laudas quase intermináveis.

Diante de tudo vamos ficando por aqui.

Um forte abraço a todos.

CADE/MJ
Fls. 613

ACRIMAT

PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA FRIGORÍFICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

Maio/2012

14/05/2012
Fls. 614

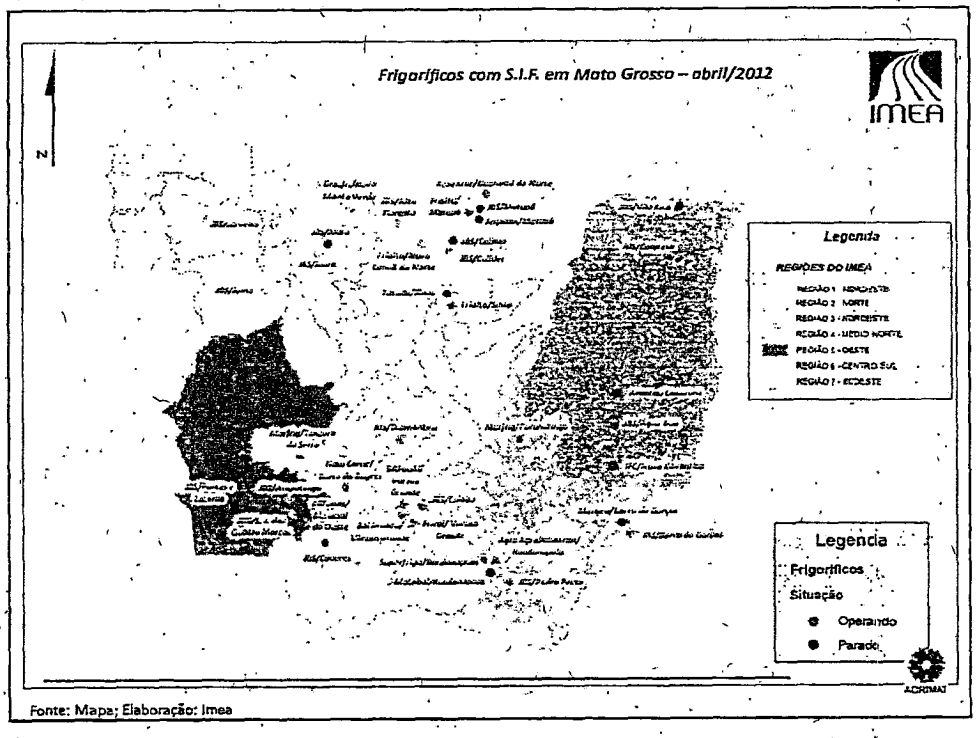

Fonte: Mapa; Elaboração: Imea

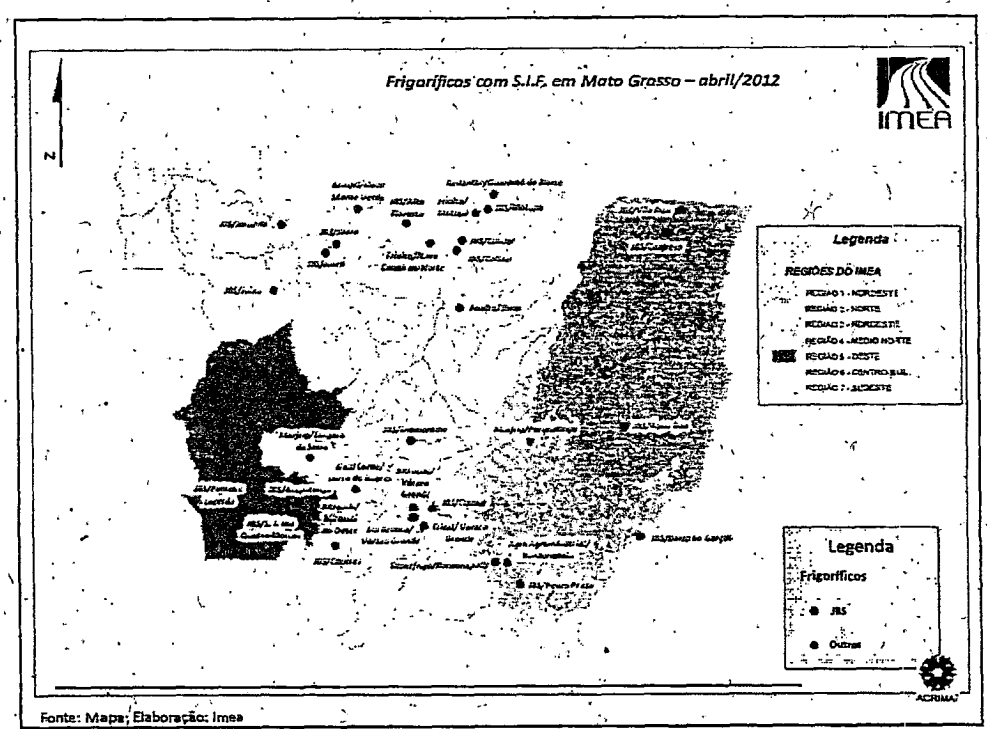

Fonte: Mapa; Elaboração: Imea

04/05/2012
Fls. 615

SITUAÇÃO ATUAL DA DISTRIBUIÇÃO DA INDÚSTRIA EM MATO GROSSO

CAPACIDADE DE ABATE - MATO GROSSO

Grupo	Capac. inst.	Capac. oper.	Inst. (%)	Oper. (%)	Unid. Oper.	Unid. total
JBS	18.363	14.028	48%	46%	13	19
BRFoods	4.000	4.000	10%	13%	2	2
Marfrig	3.800	3.800	10%	12%	2	2
Frialto	2.470	2.470	6%	8%	3	3
Outros	9.824	6.504	26%	21%	7	13
Mato Grosso	38.457	30.802	100%	100%	27	39

Fonte: Mapa/Imea

REGIÃO NOROESTE

NOROESTE	
Extensão total (mil ha)	16.294
Área de pastagem (mil ha)	2.967
Rebanho total (mil cab.)	4.349,4
Rebanho acima de 24 m (mil cab.)	2.436,7
Confinamento (mil cab.)	4,8

CAPACIDADE DE ABATE - NOROESTE

Grupo	Capac. inst.	Capac. oper.	Inst. (%)	Oper. (%)	Unid. Oper.	Unid. total
JBS	2.645	2.225	100%	100%	3	4
BRFoods	0	0	0%	0%	0	0
Marfrig	0	0	0%	0%	0	0
Frialto	0	0	0%	0%	0	0
Outros	0	0	0%	0%	0	0
Total	2.645	2.225	100%	100%	3	4

Fonte: Mapa/Imea

CADE/MJ
Fls 14/05/2012
616

REGIÃO NORTE

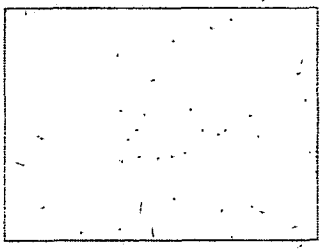

NORTE	
Extensão total (mil ha)	11.336
Área de pastagem (mil ha)	3.610
Rebanho total (mil cab.)	5.652,8
Rebanho acima de 24 m (mil cab.)	3.091,7
Confinamento (mil cab.)	23,3

CAPACIDADE DE ABATE - NORTE

Grupo	Capac. inst.	Capac. oper.	Inst. (%)	Oper. (%)	Unid. Oper.	Unid. total
JBS	2.162	1.262	31%	21%	2	4
BRFoods	0	0	0%	0%	0	0
Marfrig	0	0	0%	0%	0	0
Frialto	1.800	1.800	25%	30%	2	2
Outros	3.100	3.000	44%	49%	2	3
Total	7.062	6.062	100%	100%	6	9

Fonte: Mapa/Imea

REGIÃO MÉDIO NORTE

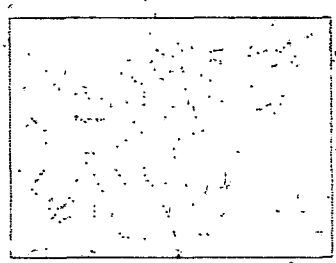

MÉDIO-NORTE	
Extensão total (mil ha)	9.757
Área de pastagem (mil ha)	1.107
Rebanho total (mil cab.)	869,6
Rebanho acima de 24 m (mil cab.)	462,2
Confinamento (mil cab.)	206,4

CAPACIDADE DE ABATE – MÉDIO-NORTE

Grupo	Capac. inst.	Capac. oper.	Inst. (%)	Oper. (%)	Unid. Oper.	Unid. total
JBS	0	0	0%	0%	0	0
BRFoods	0	0	0%	0%	0	0
Marfrig	0	0	0%	0%	0	0
Frialto	670	670	58%	100%	1	1
Outros	480	0	42%	0%	0	1
Total	1.150	670	100%	100%	1	2

Fonte: Mapa/Imea

14/05/2012
CADE/MJ
Fls. 617

REGIÃO OESTE

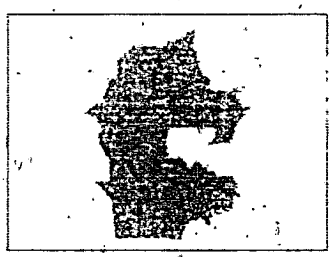

OESTE	
Extensão total (mil ha)	10.287
Área de pastagem (mil ha)	3.005
Rebanho total (mil cab.)	4.340,0
Rebanho acima de 24 m (mil cab.)	2.327,5
Confinamento (mil cab.)	104,9

CAPACIDADE DE ABATE - OESTE

Grupo	Capac. inst.	Capac. oper.	Inst. (%)	Oper. (%)	Unid. Oper.	Unid. total
JBS	2.800	1.800	58%	47%	2	3
BRFoods	2.000	2.000	42%	53%	1	1
Marfrig	0	0	0%	0%	0	0
Frialto	0	0	0%	0%	0	0
Outros	0	0	0%	0%	0	0
Total	4.800	3.800	100%	100%	3	4

Fonte: Mapa/Imea

ACRIMAT

REGIÃO CENTRO SUL

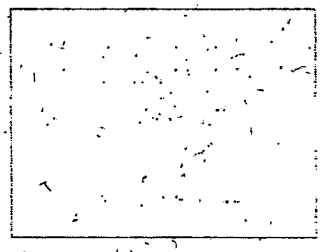

CENTRO-SUL	
Extensão total (mil ha)	13.068
Área de pastagem (mil ha)	3.764
Rebanho total (mil cab.)	3.959,8
Rebanho acima de 24 m (mil cab.)	2.224,0
Confinamento (mil cab.)	107,3

CAPACIDADE DE ABATE – CENTRO-SUL

Grupo	Capac. inst.	Capac. oper.	Inst. (%)	Oper. (%)	Unid. Oper.	Unid. total
JBS	4.404	3.804	49%	45%	2	3
BRFoods	2.000	2.000	22%	24%	1	1
Marfrig	1.800	1.800	20%	21%	1	1
Frialto	0	0	0%	0%	0	0
Outros	784	784	9%	9%	3	3
Total	8.988	8.388	100%	100%	7	8

Fonte: Mapa/Imea

ACRIMAT

CADE/MJ
fls. 618

REGIÃO SUDESTE

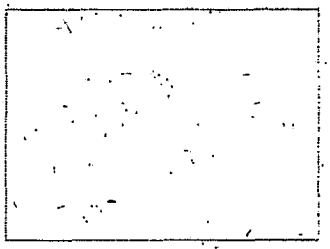

SUDESTE	
Extensão total (mil ha)	12.617
Área de pastagem (mil ha)	4.472
Rebanho total (mil cab.)	4.407,0
Rebanho acima de 24 m (mil cab.)	2.484,7
Confinamento (mil cab.)	188,8

CAPACIDADE DE ABATE - SUDESTE

Grupo	Capac. inst.	Capac. oper.	Inst. (%)	Oper. (%)	Unid. Oper.	Unid. total
JBS	3.237	3.237	36%	41%	2	2
BRFoods	0	0	0%	0%	0	0
Marfrig	2.000	2.000	22%	25%	1	1
Frialto	0	0	0%	0%	0	0
Outros	3.820	2.720	42%	34%	2	4
Total	9.057	7.957	100%	100%	5	7

Fonte: Mapa/Imea

REGIÃO NORDESTE

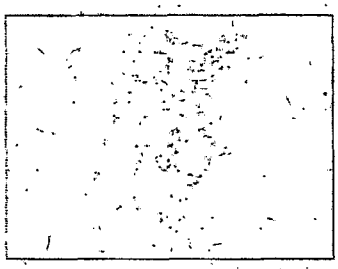

NORDESTE	
Extensão total (mil ha)	17.143
Área de pastagem (mil ha)	6.872
Rebanho total (mil cab.)	5.598,5
Rebanho acima de 24 m (mil cab.)	3.084,8
Confinamento (mil cab.)	126,4

CAPACIDADE DE ABATE - NORDESTE

Grupo	Capac. inst.	Capac. oper.	Inst. (%)	Oper. (%)	Unid. Oper.	Unid. total
JBS	3.115	1.700	66%	100%	2	3
BRFoods	0	0	0%	0%	0	0
Marfrig	0	0	0%	0%	0	0
Frialto	0	0	0%	0%	0	0
Outros	1.640	0	34%	0%	0	2
Total	4.755	1.700	100%	100%	2	5

Fonte: Mapa/Imea

CADE/MJ
Fls. 019
9

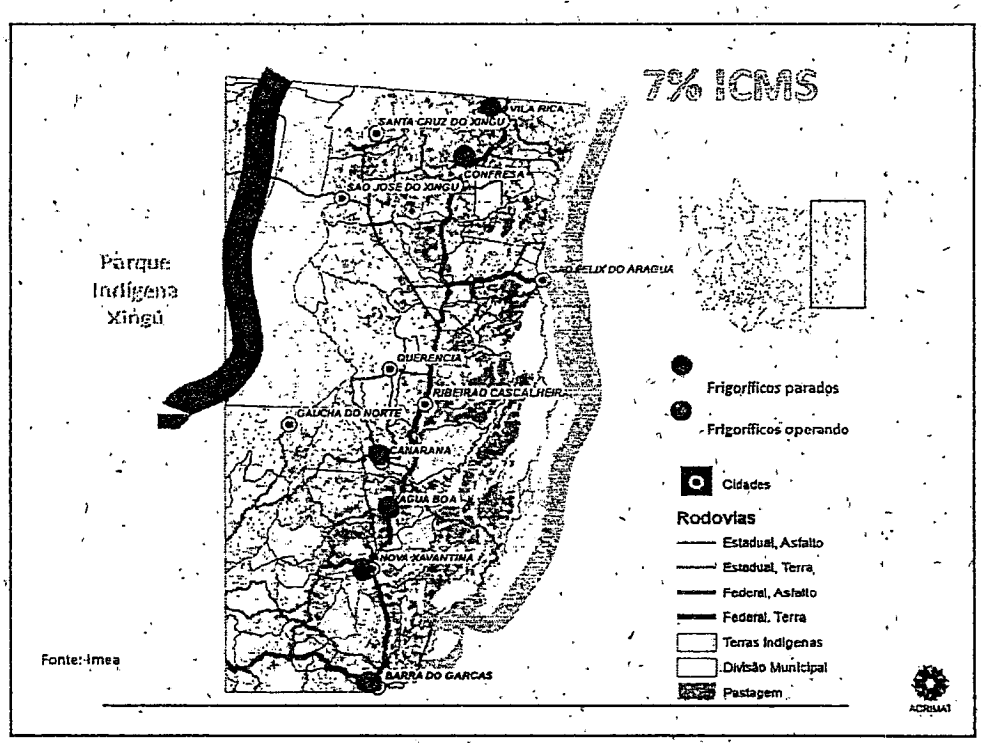

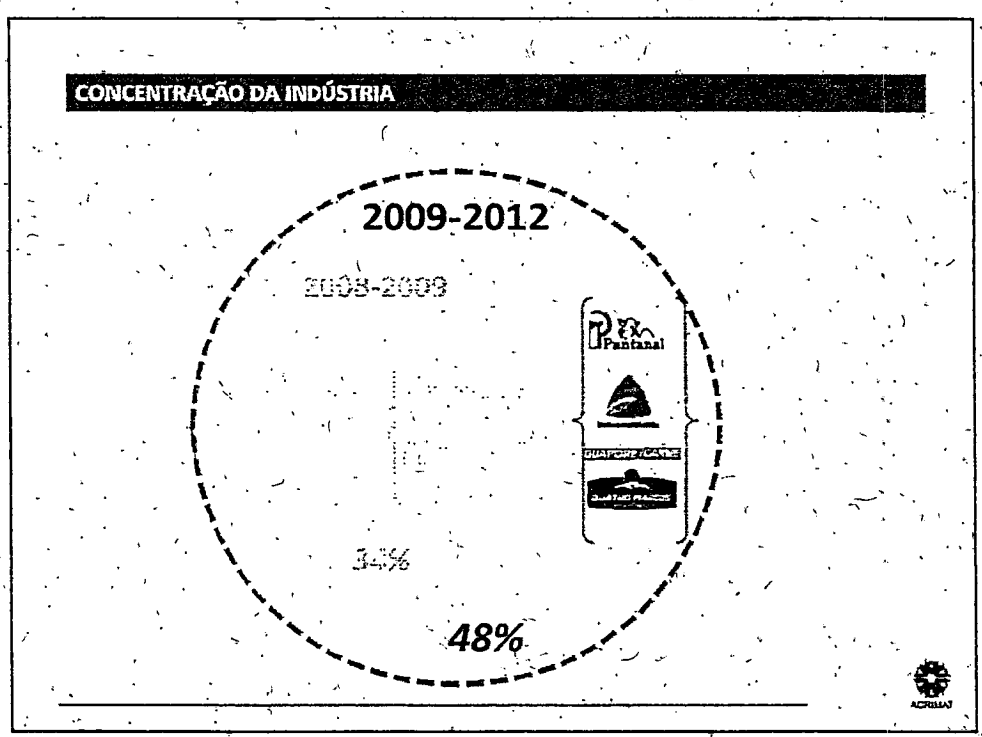

CADE/MJ
Fls. 620

DIFERENCIAL DE BASE

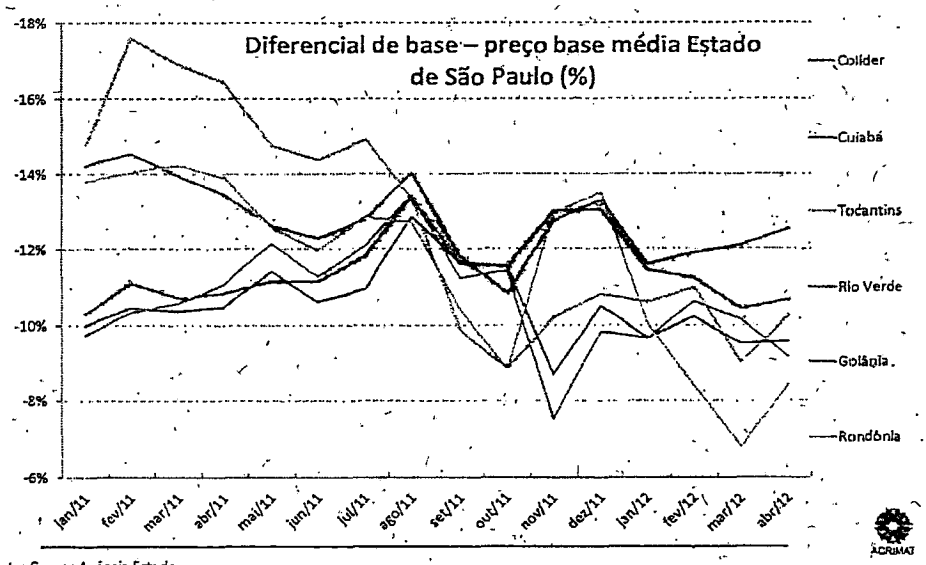

Fonte: Cepea; Agência Estado

EVOLUÇÃO DO PREÇO DA CARNE

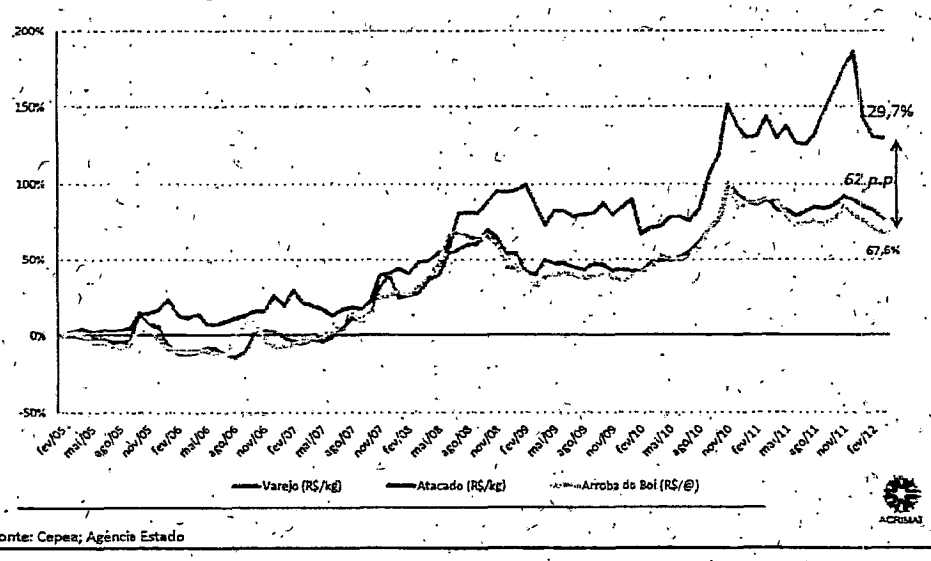

Fonte: Cepea; Agência Estado

14/05/2012

CADE/MJ
Fls.: 621

ONDE ESTAVA O BNDES?

Pantanal

ARANTES
Carne Brasileira

QUATRO MARCOS

Estrela

Matabol

FRIALTO

friboi

ACRIMAT

POLÍTICAS PÚBLICAS

BNDES

O BANCO DO DESENVOLVIMENTO
DE TODOS OS BRASILEIROS

MARFRIG
GROUP

JBS

ACRIMAT

14/05/2012
CADE/MJ
Fls. 622

SENHORES:

ACRIMAT

ACRIMAT

OBRIGADO

Luciano Vacari
vacari@acrimat.org.br

CADE/MJ
Fls. 623

DISTRIBUIÇÃO DOS ABATES EM MATO GROSSO DO SUL (SIF, SIE e SIM)

FAMASUL

Unidade Técnica e Econômica da FAMASUL

CADE/MJ
Fls. 624

Evolução do Abate Bovino de MS

(milhões de cabeças)

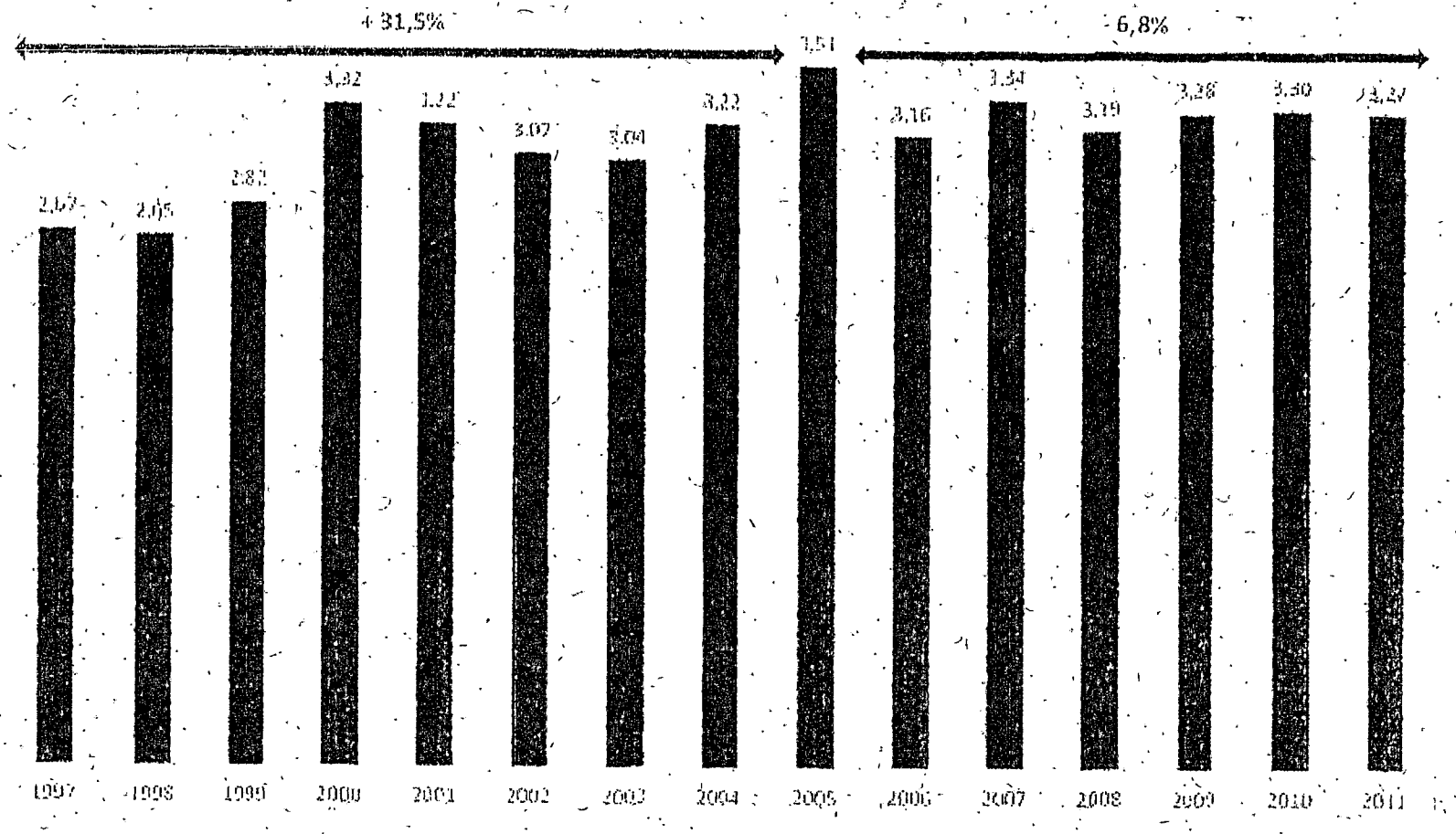

Fonte: IBGE

Elaboração: Unidade Técnica Econômica – FAMASUL

CADE/MJ
625

Abate Bovino por tipo de Inspeção

(%)

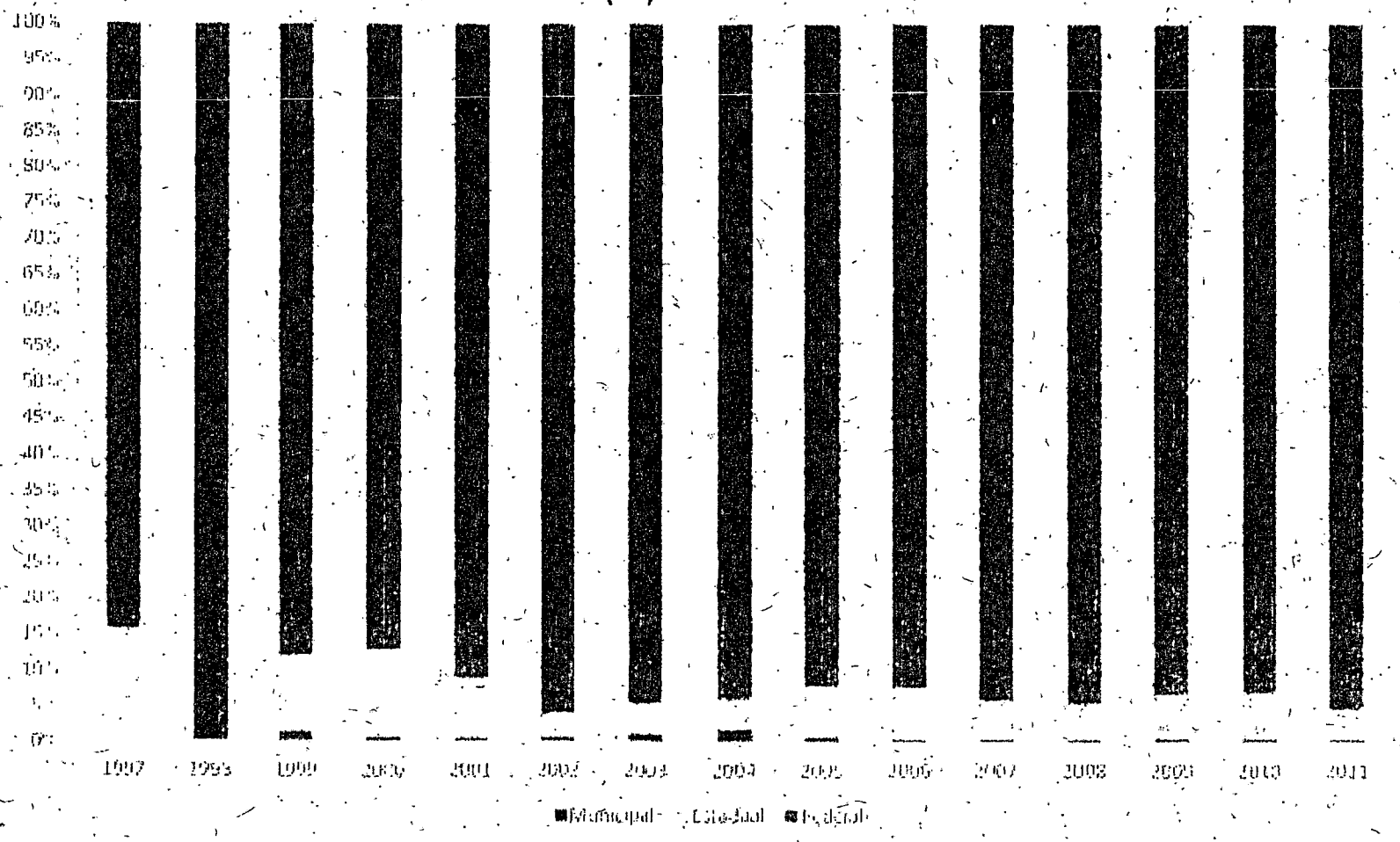

Fonte: SIGSIF
Elaboração: Unidade Técnica Regional [illegible] - ASSUC

CADE/MJ
Fls. 616

Abate SIF - Total
(mil cabeças)

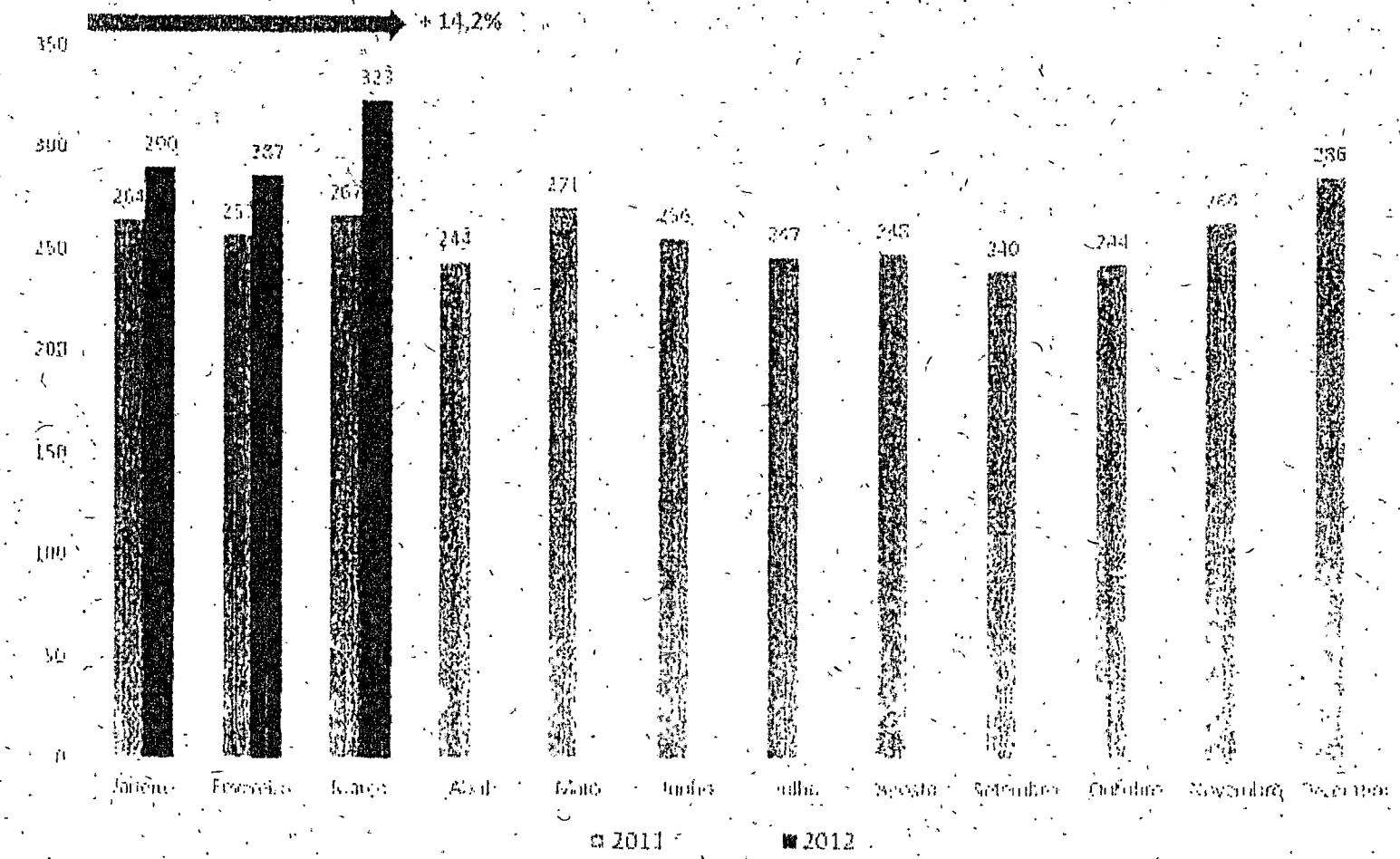

Fonte: SIF - MS

Abate SIF – Fêmeas

(mil cabeças)

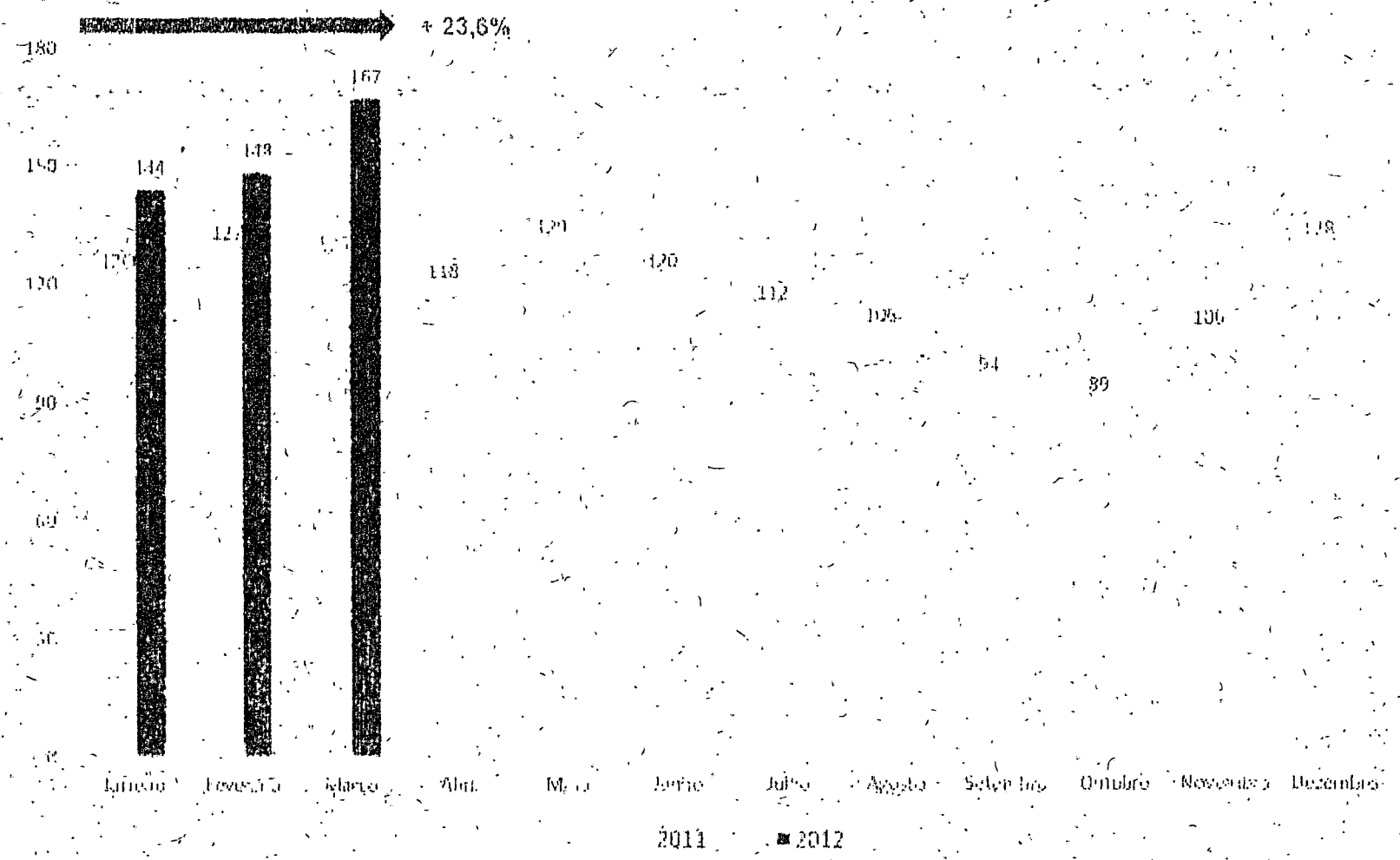

CADE/MJ
Fls. 628

Abate SIF – Machos

(mil cabeças)

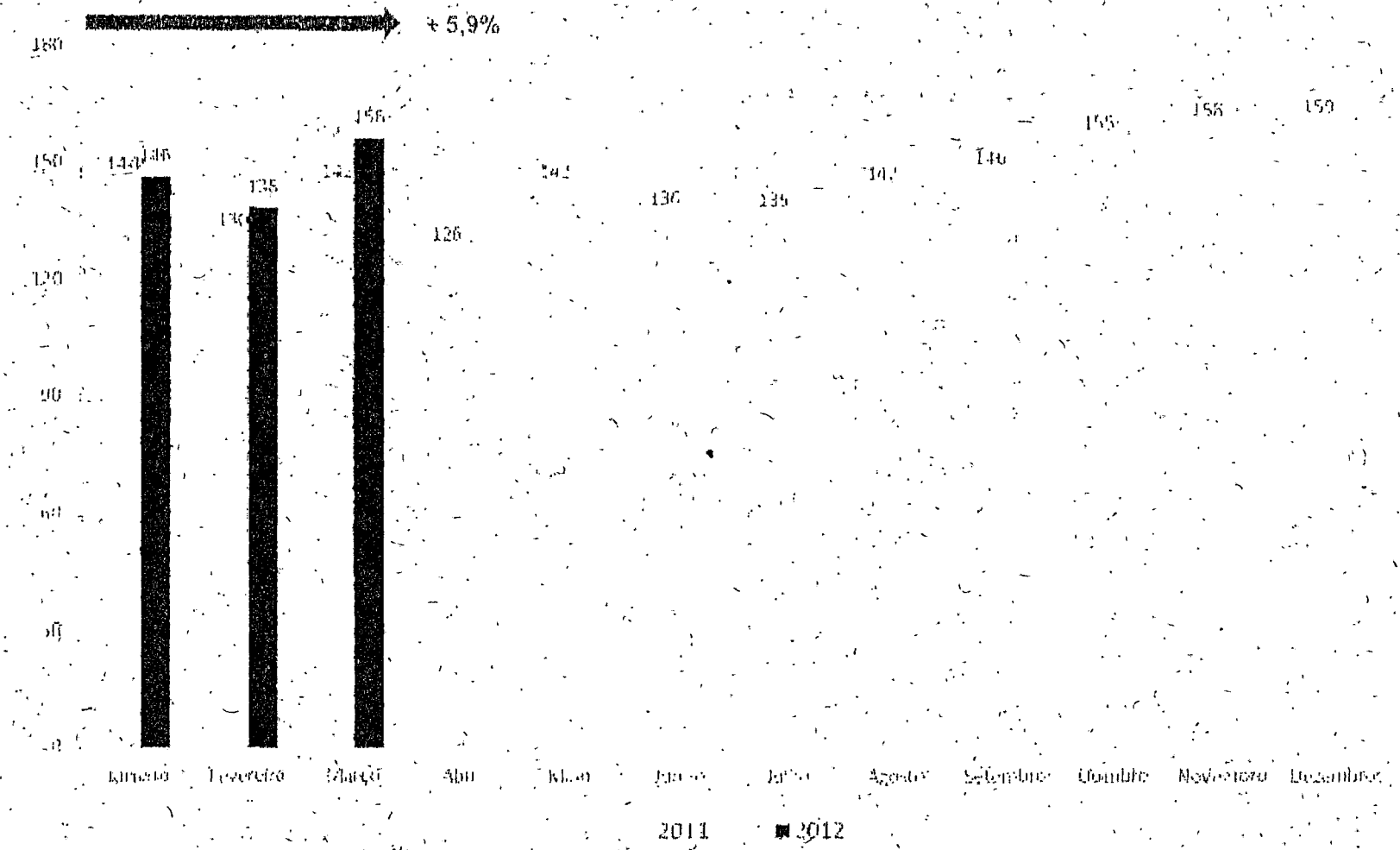

CADE/MJ
Fls. 629

Abate Frigoríficos - SIF

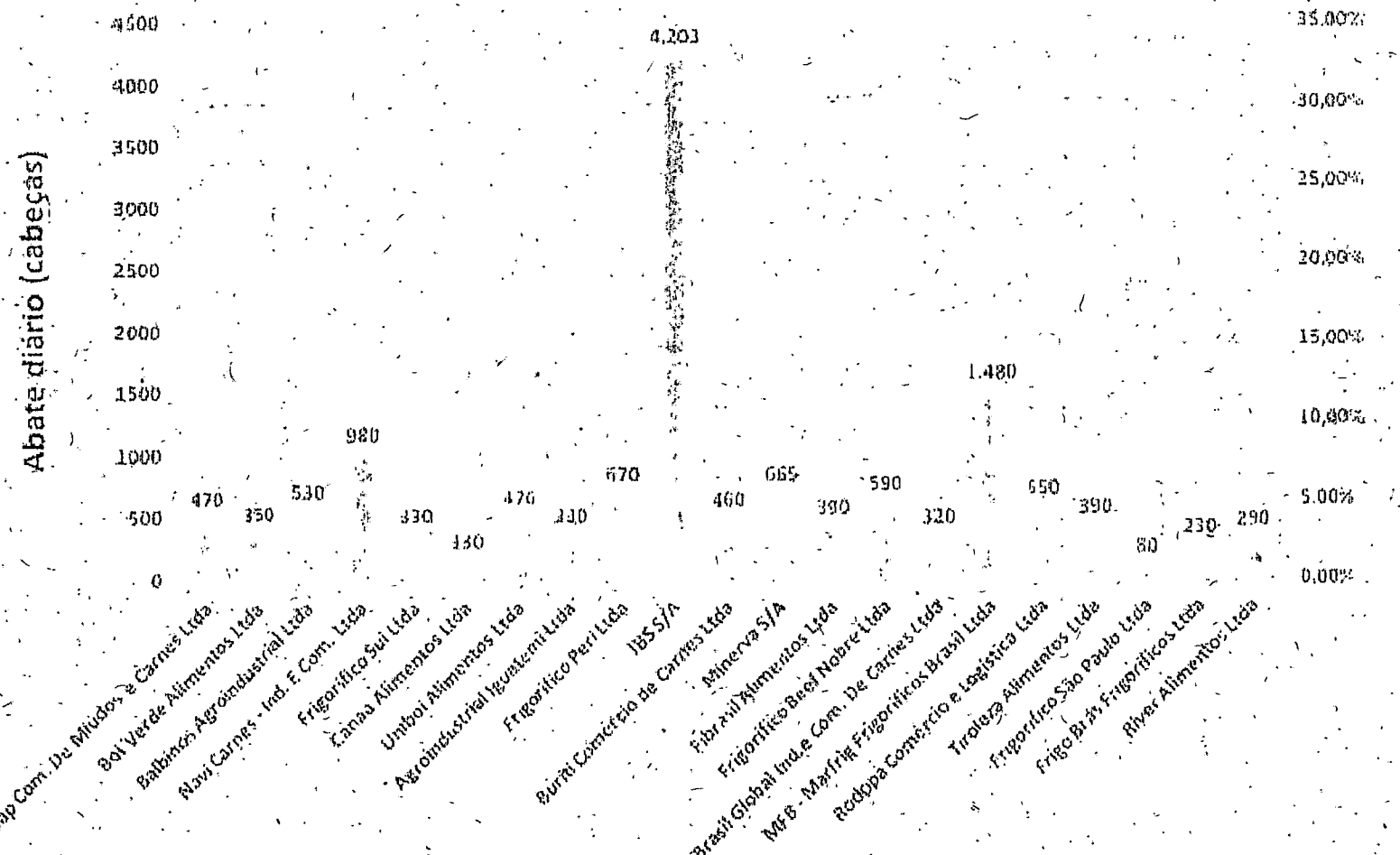

CADE/MJ
Fls. 630

ABATE FRIGORÍDICOS – SIF
(cap. operação)

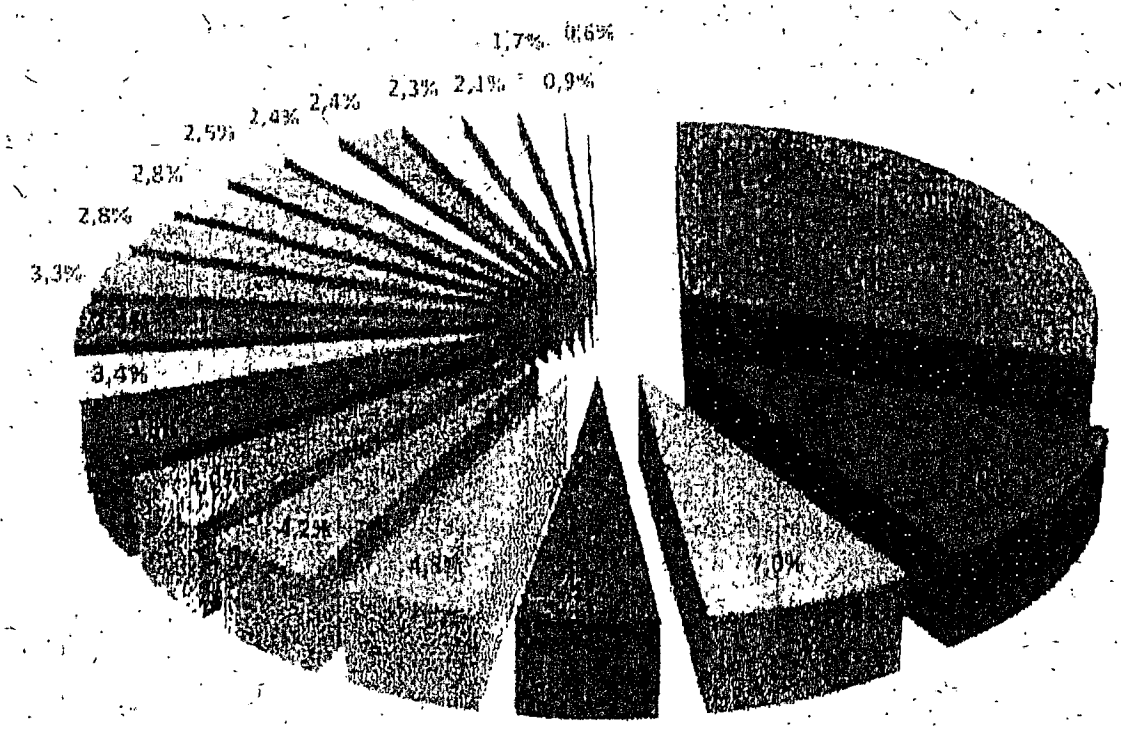

- JBS S/A
- MFB - Marfrig Frigoríficos Brasil Ltda
- Naví Carnes Ind. E Com. Ltda
- Frigorífico Peri Ltda
- Minerva S/A
- Frigorífico Beef Nobre Ltda
- Rodopa Comércio e Logística Ltda
- Balbinos Agroindustrial Ltda
- Unibol Alimentos Ltda
- Frescaq Com. De Miúdos e Carnes Ltda
- Bonfil Comércio de Carnes Ltda
- Fibrasil Alimentos Ltda
- Tirolesa Alimentos Ltda
- Boi Verde Alimentos Ltda
- Frigorífico Sul Ltda
- Agroindustrial Iguatemi Ltda
- Brasil Ecuna Ind. e Com. De Carnes Ltda
- River Alimentos Ltda
- Frigo Brás Frigoríficos Ltda
- Canoa Alimentos Ltda
- Frigorífico São Paulo Ltda

CADE/MJ
Fls. 1631

ABATES FRIGORÍFICOS - SIF
(cap. operação)

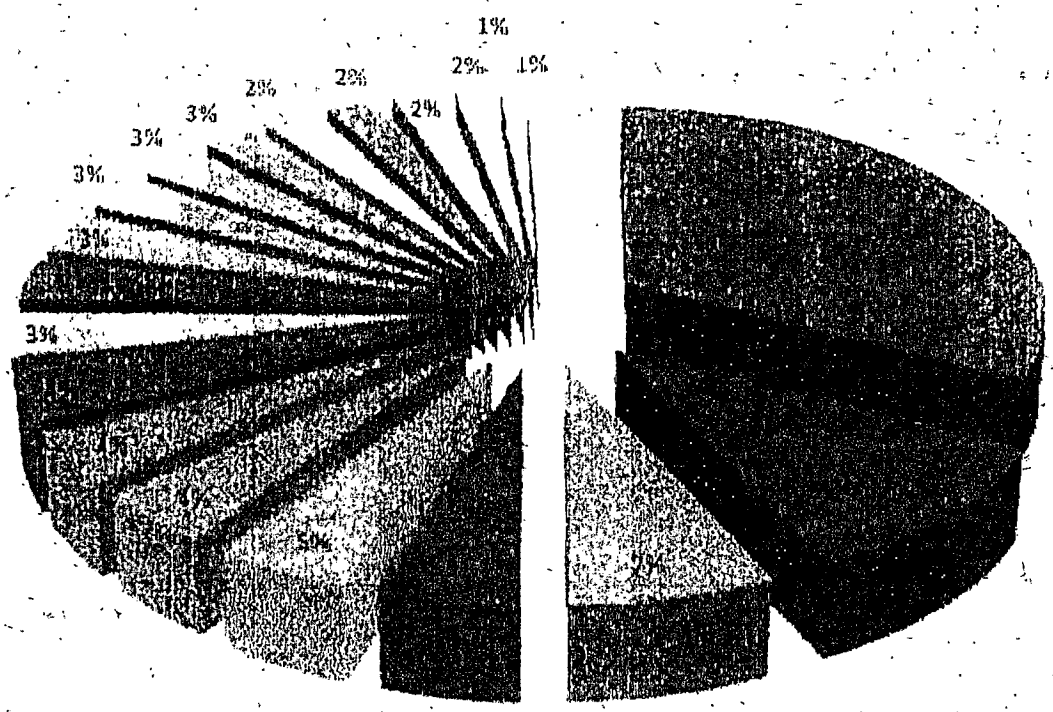

- JBS S/A + River
- MFB - Marfrig Frigoríficos Brasil Ltda
- Navi Carnes - Ind. E Com. Ltda
- Frigorífico Pori Ltda
- Minerva S/A
- Frigorífico Bordon-Nobre Ltda
- Rodopa Comércio e Logística Ltda
- Bolbinos Agroindustrial Ltda
- Unibol Alimentos Ltda
- Fricap Com. De Miúdos e Carnes Ltda
- Buriti Comércio de Carnes Ltda
- Fibrasil Alimentos Ltda
- Tipoleza Alimentos Ltda
- Boi Verde Alimentos Ltda
- Frigorífico Sul Ltda
- Agroindustrial Iguatemi Ltda
- Brasil Global Ind. e Com. De Carnes Ltda
- Frigo Brás Frigoríficos Ltda
- Conda Alimentos Ltda

Fonte: SIPAG-DT/SFA-MS

CADE/MJ
Fls. 633

ABATES FRIGORÍFICOS - SIF
(cap. operação)

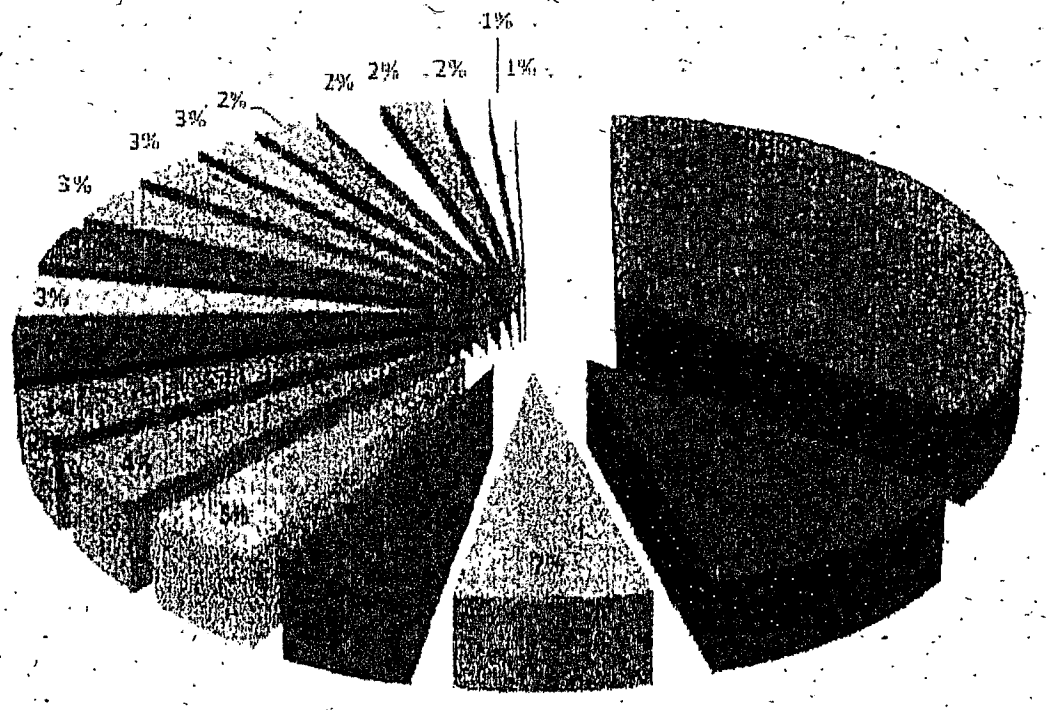

- JBS S/A + River + Tiroleza
- MFB - Marfrig Frigoríficos Brasil Ltda
- Navi Carnes - Ind. E Com. Ltda
- Frigorífico Peri Ltda
- Minerva S/A
- Frigorífico Rei Nobre Ltda
- Rodopa Comércio e Logística Ltda
- Bolbinos Agroindustrial Ltda
- Unibof Alimentos Ltda
- Fricap Com. De Miúdos e Carnes Ltda
- Buriti Comércio de Carnes Ltda
- Fibrasil Alimentos Ltda
- Boi Verde Alimentos Ltda
- Frigorífico Sul Ltda
- Agroindustrial Iguatemi Ltda
- Brasil Global Ind e Com. De Carnes Ltda
- Frigo Bray Frigoríficos Ltda
- Canaa Alimentos Ltda
- Frigorífico São Paulo Ltda

Fonte: SIPAG-DT/SFA-MS

CADE/MJ
Fls. 633

FRIGORÍFICOS - SIF
CAPACIDADE INSTALADA

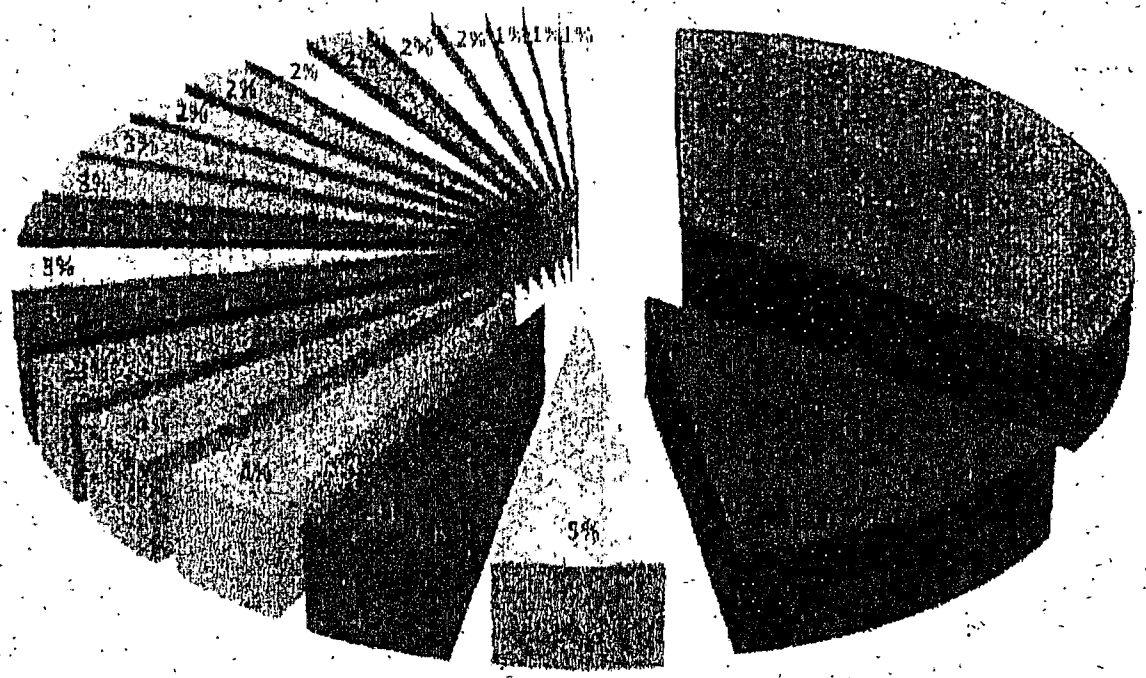
2%
2%
2%
2%
2%
2%
1%
1%
1%
3%
3%
3

CADE/MJ
Fls. 634

Abate Frigoríficos - SIE

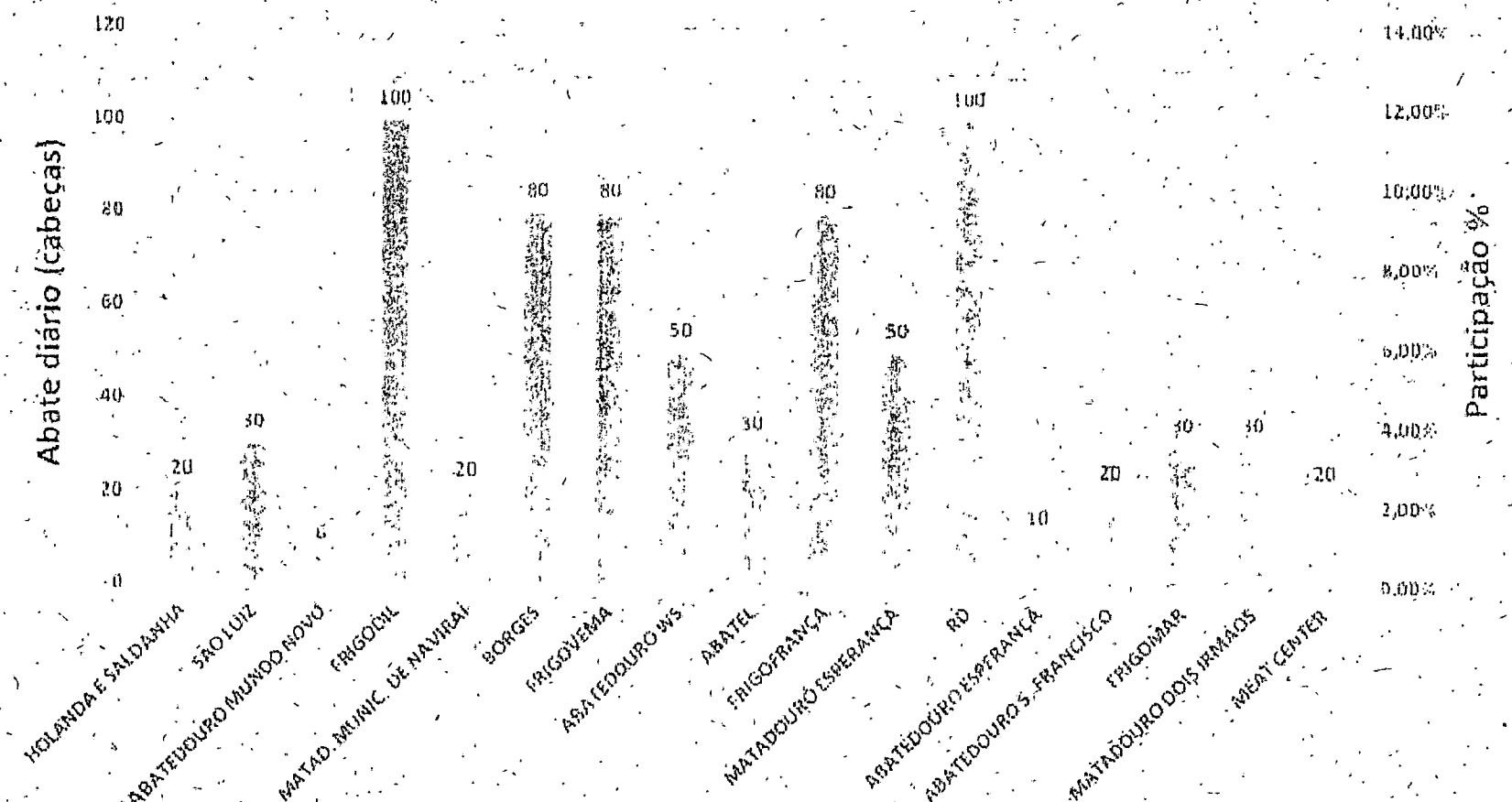

CADE/MJ
Fls. 625

Abate Frigoríficos - SIE

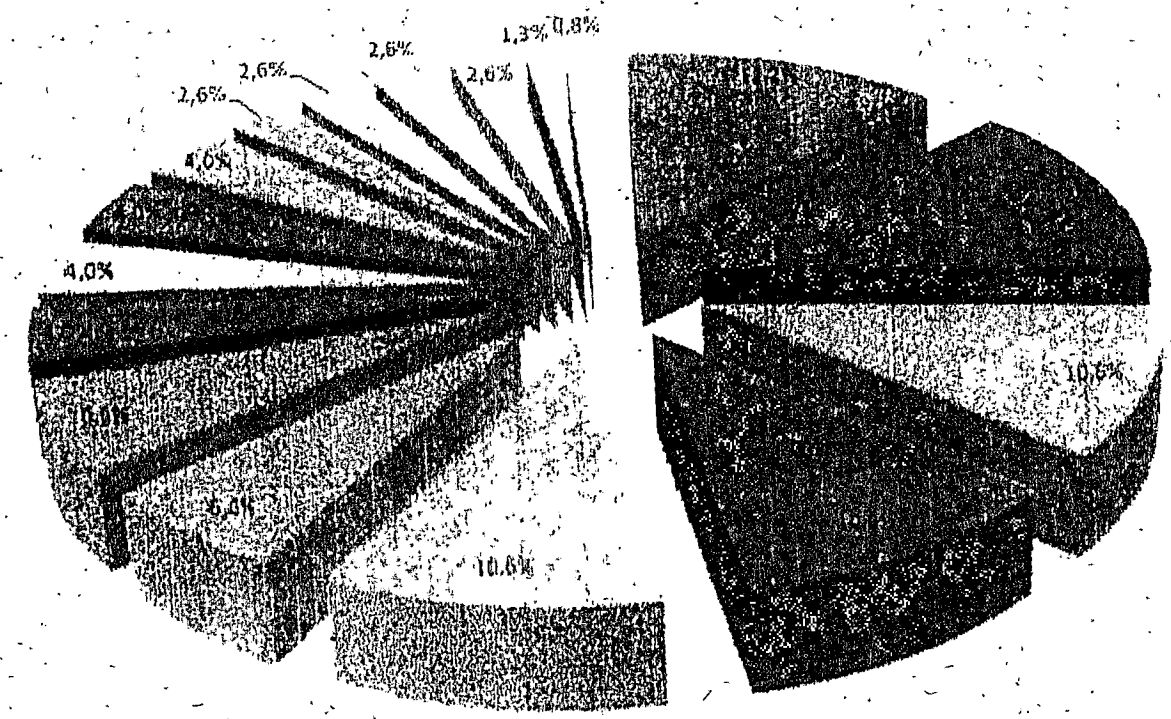

Fonte: DACRO
Elaboração: Unidade Técnica Consultiva - UNIT

CADE/MJ
Fls. 636

LISTA DOS ESTABELECIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL COM SIM

SIM	NOME DO ESTABELECIMENTO	CIDADE	ESPÉCIE	CAPACIDADE DO PROJETO	CAPACIDADE EM USO
	FRIGORÍFICO BELA VISTA	BELA VISTA	BOVINA	300	12
	FRIGORÍFICO NOVILHA DE OURO	MARACAJÚ	BOVINA	60	20
	FRIGORÍFICO VACA BRANCA	RIO BRILHANTE	BOVÍNA	60	40
	ABATEDOURO SONORA	SONORA	BOVINA	não informou	não informou
TOTAL				420	72

CADE/MJ
Fls. 637

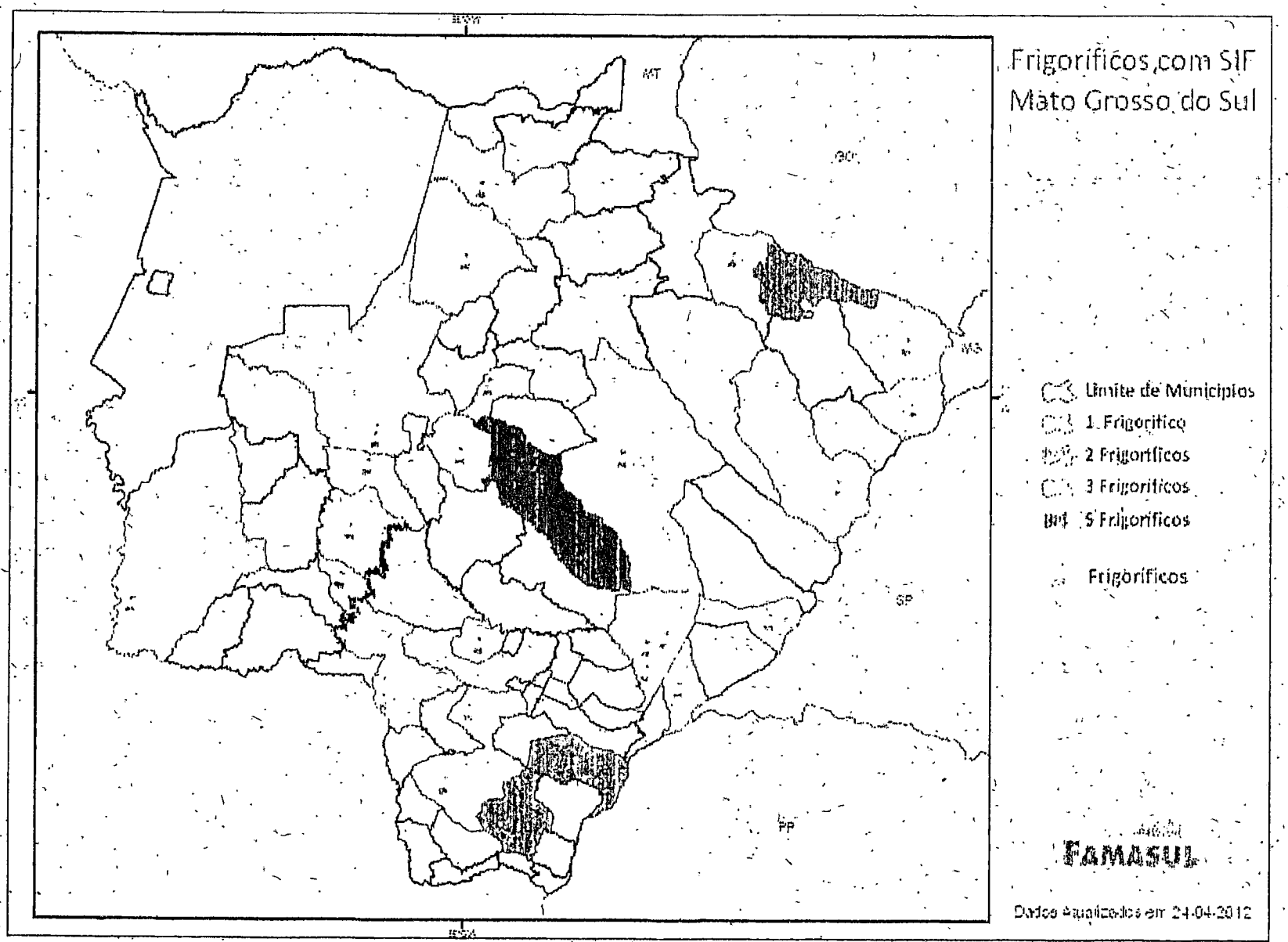

CADE/MJ
Fls. 638

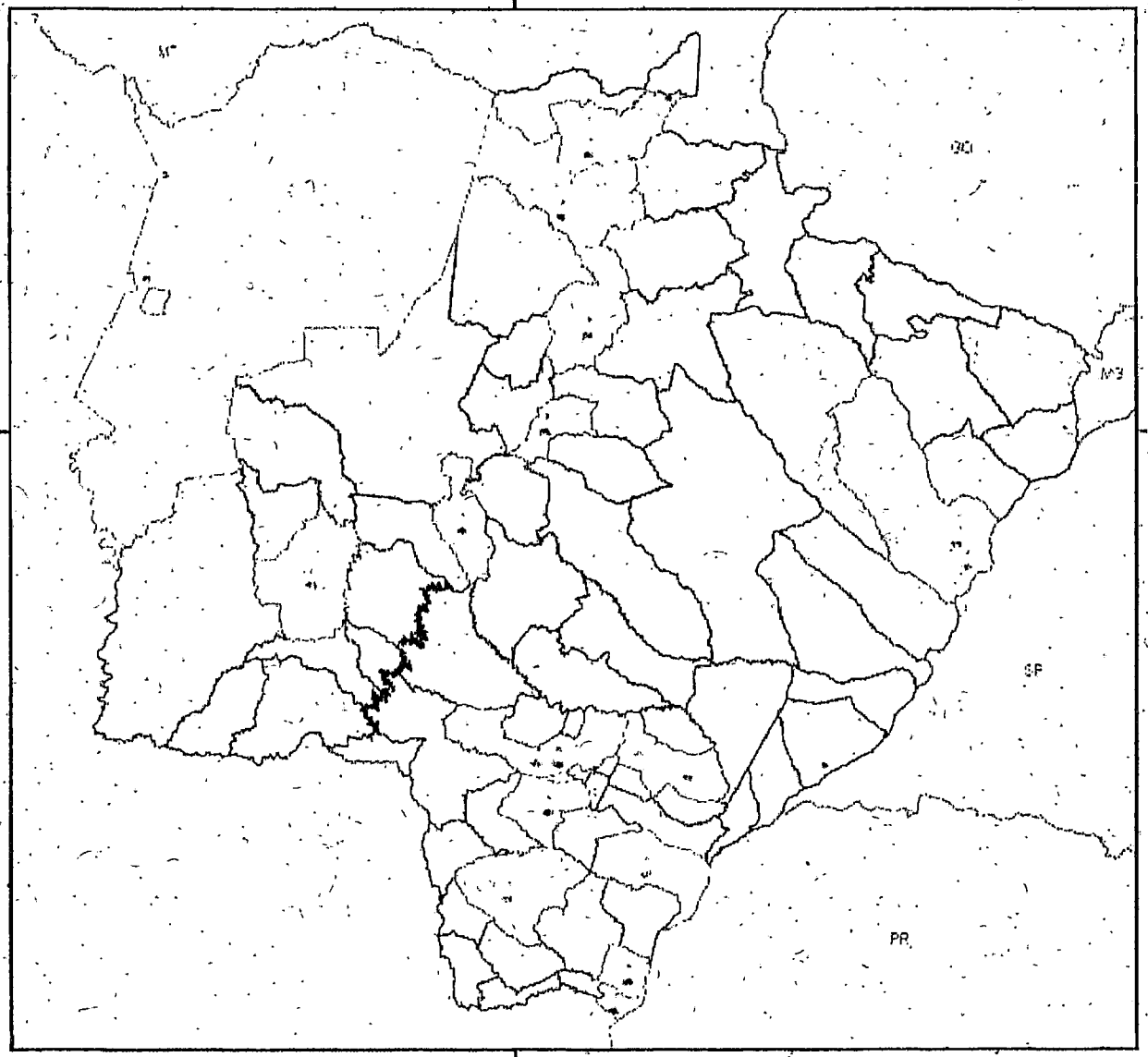

Frigoríficos com SIE
Mato Grosso do Sul

- Limite de Estados
- Limite de Municípios
- Mun. com 1 Frigorífico
- Mun. com 2 Frigoríficos
- Frigoríficos

FAMASUL

Dados Atualizados em 26-04-2012

CADE/MJ
Fls. 638

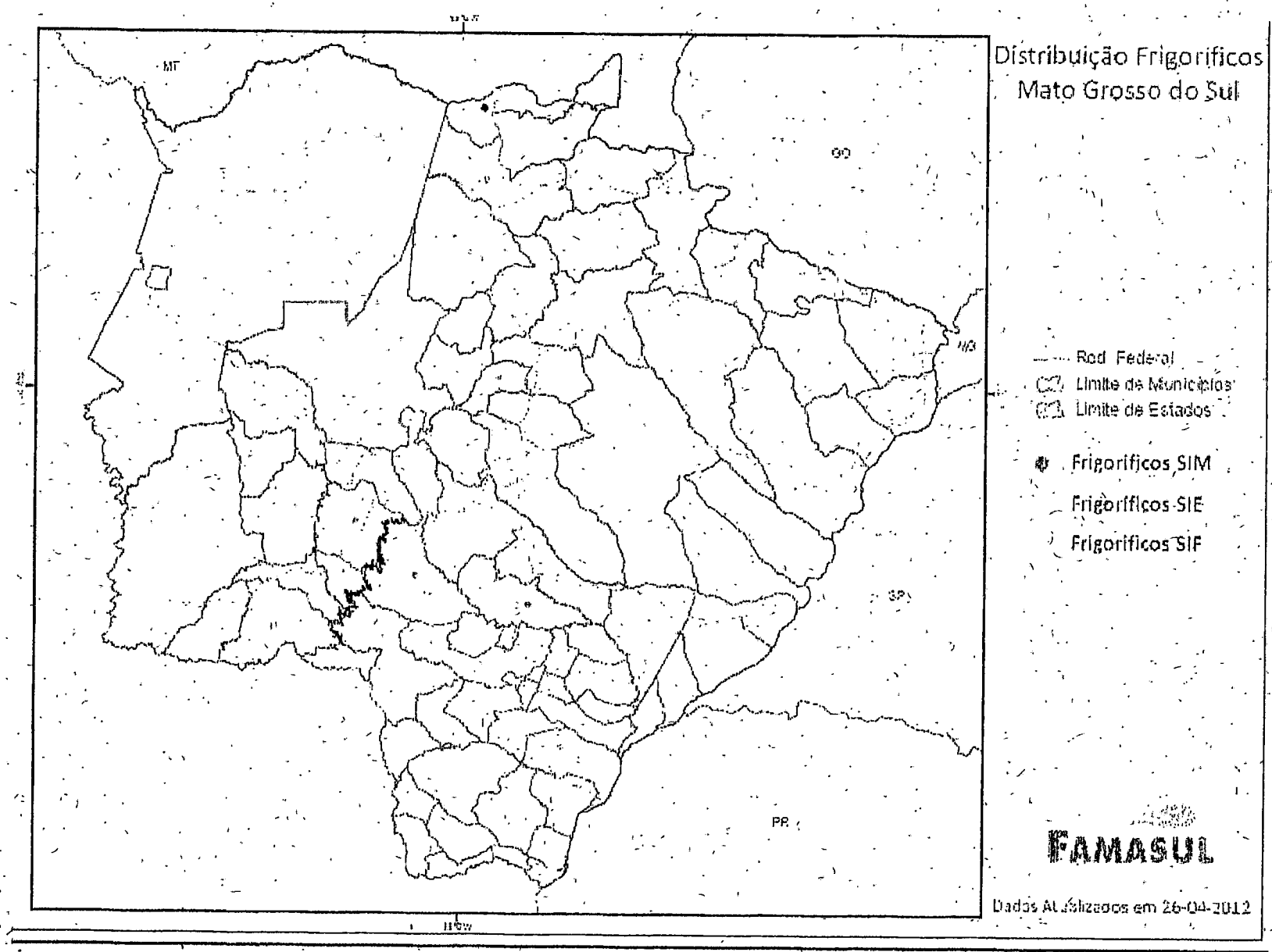

SE/MJ
Fls. 640

Participação de Mercado das Indústrias Frigoríficas em Mato Grosso do Sul

[1]Adriana Mascarenhas
[2]Alexandre Rui
[3]Leonardo Carlotto

1. Introdução

Tem sido recorrente as discussões em torno da concentração na indústria de frigoríficos por todo Brasil. A Federação de Agricultura e Pecuária de MS – FAMASUL, com a preocupação em diagnosticar a realidade desta situação no Estado realizou o levantamento da participação de mercado de cada indústria frigorífica em operação, visando subsidiar os produtores rurais, sindicatos rurais, governo e agentes de interesse, com informações fidedignas para avaliação do cenário observado, de modo a contribuir para tomada de decisões do setor.

2. Objetivo

Levantar a participação de mercado das indústrias frigoríficas de bovinos em Mato Grosso do Sul, tendo em vista o monitoramento da concentração no setor.

3. Metodologia

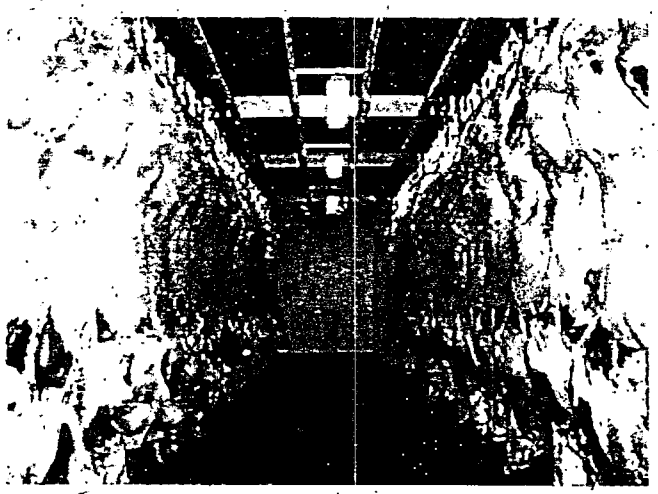

O levantamento foi realizado com base em dados coletados junto a Superintendência Federal de Agricultura – SFA/MS, por meio de informações do Sistema de Inspeção Federal – SIF.

As unidades frigoríficas com SIF são responsáveis por 95% de todo o abate realizado no Estado (IBGE, 2011). Desta forma, diante da representatividade e confiabilidade das informações do SIF, foram considerados nesta pesquisa somente os frigoríficos com este tipo de inspeção.

O cálculo de participação de mercado, visando se aproximar o melhor possível da realidade foi realizado com base na média de abate diário de bovinos verificados nas indústrias frigoríficas no mês de março de 2012. Além disso, foram consideradas também, as últimas aquisições de plantas frigoríficas ocorridas até o período referido.

1. Economista pela FACEA/Rio Preto-SP, Especialista em Gestão Empresarial e de Recursos Humanos pela UNAES, Pós-Graduanda - MBA em Agronegócios pela ESALQ/USP. Coordenadora da Unidade Técnica Econômica da FAMASUL, assessora técnica nos assuntos ligados à pecuária. e-mail: adriana@famasul.com.br
2. Economista pela UFMS, Pós-Graduando - MBA em Agronegócios pela ESALQ/USP, Assistente Técnico da Federação de Agricultura e Pecuária de MS – FAMASUL. e-mail: alexandre@famasul.com.br
3. Engenheiro Agrônomo pela UFTO, Especialista em Auditoria, Perícia e Avaliação Ambiental – UNIFEJ/UNIDERP. Assistente Técnico da Federação de Agricultura e Pecuária de MS – FAMASUL. e-mail: leonardo@famasul.com.br

SE/MJ
Fls. 641

Figura 1 – Distribuição dos Frigoríficos de Bovinos com Sistema de Inspeção Federal em Mato Grosso do Sul

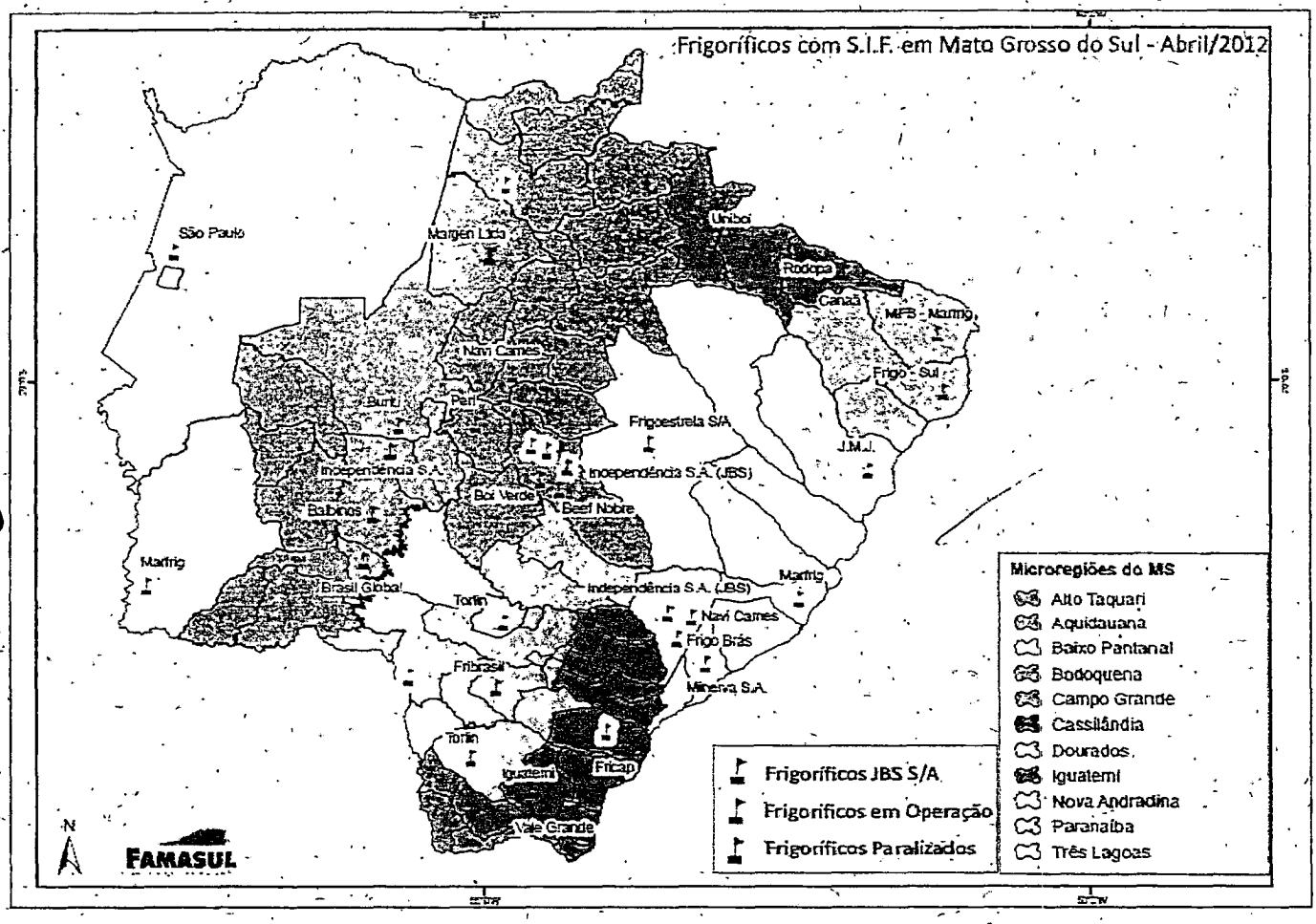

Fonte: SFA/MS – Dados do Sistema de Inspeção Federal
Elaboração: UNITEC/FAMASUL

4. Resultados e Discussões

Mato Grosso do Sul conta com 35 unidades frigoríficas (SIF) instaladas para o abate de bovinos, das quais 25 encontram-se em operação e se distribuem por 19 municípios do Estado. Na capital, Campo Grande, concentram-se 4 unidades em atividade, e as demais estão espalhadas pelo interior.

A capacidade total dos projetos dos frigoríficos em operação permite ao Estado uma capacidade de abate de até 16,4 mil cabeças de bovinos por dia. Tomando como referência dados do SIF do mês de março de 2012, a capacidade industrial utilizada tem sido de 81%, com uma média de abate diário de 13,2 mil cabeças. De forma geral, a taxa média da capacidade ociosa da indústria frigorífica está em torno de 19%.

Nas plantas frigoríficas de maior porte destaque para as unidades da JBS de Campo Grande e de Naviraí, e a unidade do Marfrig de Bataguassú, todas com capacidade de abate diário acima de 1 mil cabeças.

A tabela abaixo evidencia os frigoríficos de abate de bovinos com SIF no Estado, bem como sua localização, destacando a capacidade instalada e em operação das indústrias em atividade.

CADE/MS Fls. 042 9

Tabela 1 – Frigoríficos em Operação com SIF em MS e Capacidade de Abate

Frigorífico	Cidade	Capacidade de Abate Diário (cabeças)		Taxa de Utilização (%)
		Instalada	Operação	
JBS	Campo Grande	3.000	1.913	64%
JBS	Naviraí	1.500	1.170	78%
Marfrig	Bataguassú	1.500	940	63%
JBS	Campo Grande	1.200	1.120	93%
Minerva	Batayporã	800	665	83%
Peri	Terenos	700	670	96%
Beef Nobre	Campo Grande	600	590	98%
Marfrig	Paranaíba	600	540	90%
Fibrasil	Caarapó	550	390	71%
Frigo Sul	Aparecida do Taboado	500	330	66%
Rodopa	Cassilândia	500	500	100%
Fricap	Naviraí	450	450	100%
Balbinos	Nioaque	450	450	100%
Navi Carnes	Nova Andradina	450	450	100%
Agroindustrial Iguatemi	Iguatemi	450	330	73%
Navi Carnes	Rochedo	450	450	100%
Boi Verde	Campo Grande	400	350	88%
JBS	Ponta Porã	400	390	98%
JBS	Coxim	400	290	73%
Buriti	Aquidauana	350	350	100%
Brasil Global	Guia Lopes da Laguna	350	320	91%
Canaã	Cassilândia	300	130	43%
Uniboi	Chapadão do Sul	200	200	100%
Frigo Brás	Nova Andradina	200	200	100%
São Paulo	Corumbá	150	80	53%
TOTAL MS		16.450	13.268	81%

Fonte: SFA/MS – Dados do Sistema de Inspeção Federal atualizados pela FAMASUL
Elaboração: UNITEC/FAMASUL

Figura 2 – Abate Diário nos Frigoríficos SIF em MS – Capacidade em Utilização e Capacidade Ociosa.

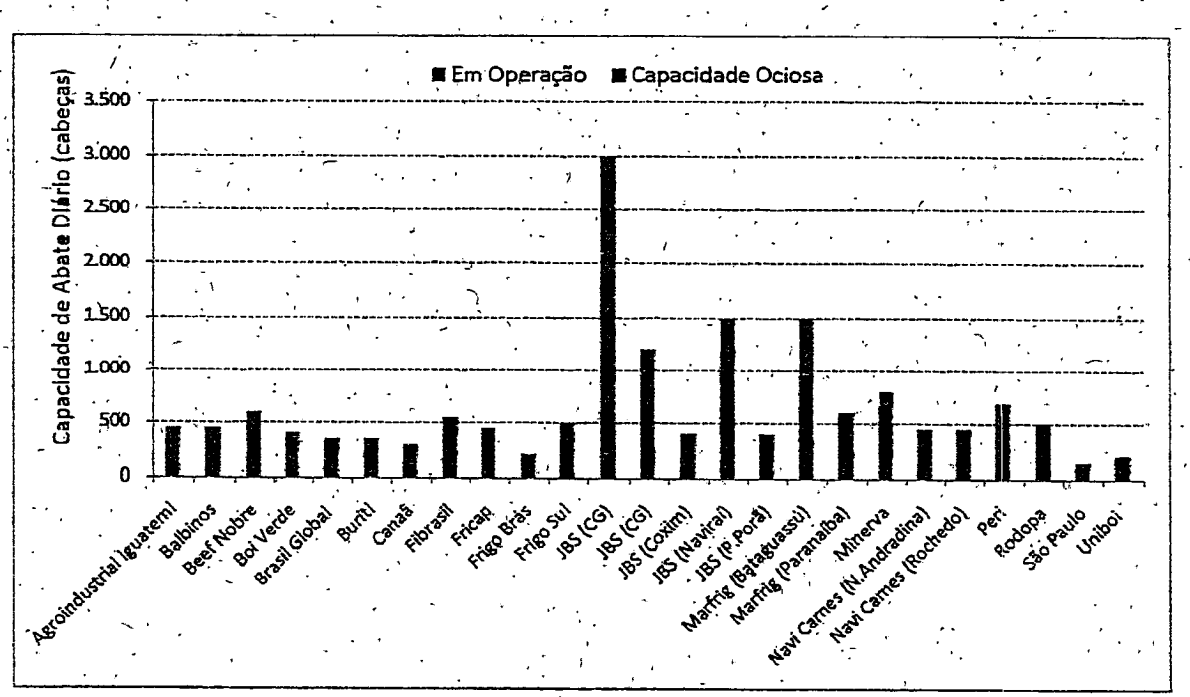

Fonte: SFA/MS – Dados do Sistema de Inspeção Federal atualizados pela FAMASUL. Elaboração: UNITEC/FAMASUL

SE/MI
Fls. 643

O Grupo JBS se destaca com 5 unidades em operação no Estado, sendo duas plantas em Campo Grande, que juntas permitem uma capacidade de abate diário de 4,2 mil cabeças, uma em Naviraí com capacidade de 1,5 mil , e as unidades de Coxim e de Ponta Porã, ambas com capacidade de abate para 400 cabeças por dia. Em seguida, aparece o Grupo Marfrig com duas unidades em atividade no Estado, uma em Bataguassú, com capacidade de abate diário de 1,5 mil cabeças, e outra em Paranaíba com suporte para abater 600 cabeças por dia.

Analisando a participação de mercado dos frigoríficos em Mato Grosso do Sul com base nas taxas atuais de utilização da capacidade industrial do setor no Estado, os números indicam que o Grupo JBS detém 37% do mercado, seguido de longe pelo Grupo Marfrig com parcela de 11%, logo atrás aparece o Grupo Navi Carnes com 7% e o Grupo Minerva com 5%, os demais 40% estão distribuídos entre 15 frigoríficos distintos.

Se considerarmos a aquisição das 2 plantas do Frigorífico Independência pelo Grupo JBS, sendo uma em Campo Grande com capacidade de abate diário para 1 mil cabeças, e outra em Nova Andradina com capacidade para abater 1,1 mil cabeças/dia, o Grupo JBS pode atingir até 46% do mercado no Estado. Esta estimativa é feita desprezando a ociosidade das indústrias e tomando como base a capacidade total de suas instalações.

A tabela abaixo evidencia a participação de mercado efetiva dos principais Grupos Frigoríficos no Estado, tendo como referência os dados de operação, bem como estimativa da concentração com base na capacidade instalada dos projetos industriais.

Tabela 2 – Participação de Mercado dos Principais Grupos Frigoríficos em MS

Grupos Industriais	Nº Unidades Instaladas	Nº Unidades em Operação	Capacidade de Abate Diário (cabeças)		Participação de Mercado (%)	
			Instalada	Operação	Instalada	Operação
JBS	7	5	8.600	4.883	47%	37%
Marfrig	3	2	2.100	1.480	11%	11%
Navi Carnes	2	2	900	900	5%	7%
Minerva	1	1	800	665	4%	5%
Outros	22	15	6.150	5.340	33%	40%
TOTAL MS	35	25	18.550	13.268	100%	100%

Fonte: SFA/MS – Dados do Sistema de Inspeção Federal atualizados pela FAMASUL.
Elaboração: UNITEC/FAMASUL

Figura 3 – Participação de Mercado dos Principais Grupos Frigoríficos em MS

A- Capacidade Instalada

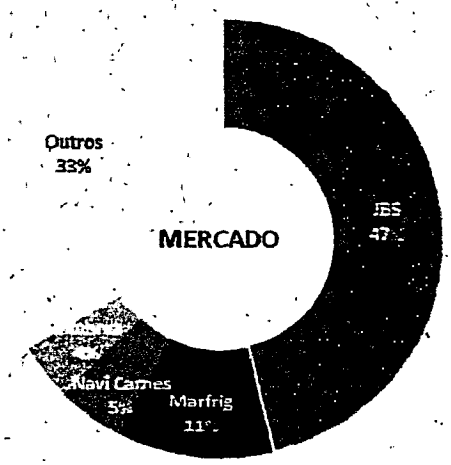

B- Capacidade em Operação

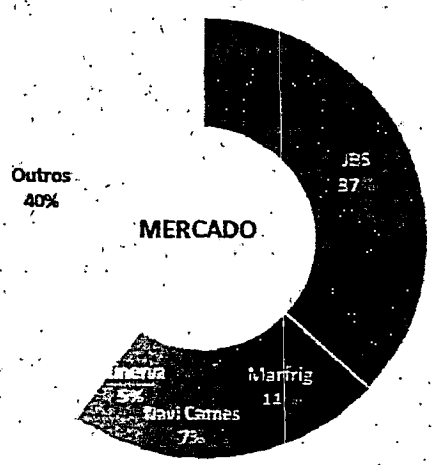

CADE/MJ
Fls. 644

Presidente da FAMASUL
Eduardo Correa Riedel

Coordenadora da UNITEC
Adriana Conceição Faria Mascarenhas

Equipe Técnica:

Alexandre Rui Neto

Cyl Farney de J. Freitas Jorge

Josiel Quintino dos Santos

Leonardo Carlotto Portalete

Lucas Durighetto Galvan

www.famasul.com.br

famasul@famasul.com.br

(67) 3320 - 9700

CADE/MJ
Fls. 645

JBS

AC 08012.008074/2009-11– Marcos Paulo

Trata de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas.

Pareceres convergentes de aprovação com restrições. Parecer ProCADE por realização de instrução complementar.

AC 08012.003367/2012-08 - Elvino

Trata-se da aquisição, pela JBS, de unidades frigoríficas localizadas em São Miguel do Guaporé/RO, e em Confresa/MT, previamente detidas pela FR

Sem pareceres até o momento

AC 08012.002149/2012-48 - Alessandro

Trata-se de aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica localizada em Ariquemes/RO, previamente detida pela MJE

Sem pareceres até o momento.

AC 08012.002148/2012-01 - Olavo

Trata-se de aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica localizada em Rio Branco, previamente detida pela JEMA.

Sem pareceres até o momento.

MARFRIG

AC 08012.0008130/2009-18 – Ragazzo

Contrato de arrendamento de imóvel industrial com instalações completas para abate de bovinos compreendendo as plantas industriais.

Pareceres convergentes de aprovação com restrição pela elevada concentração horizontal no mercado de abate no RS

AC 08012.0011210/2011-67 - Marcos Paulo (troca de ativos com BRFoods)

Consiste na permuta de ativos, condicionada à aprovação pelo CADE, acordada em linhas genéricas no Memorando de Entendimentos. Sem pareceres até o momento.

CADE/MJ
Fls. 646

PROCESSOS DA JBS

Processo	Relator	Operação/ Investigação	Decisão	Fase atual
AC 08012.008074/2009-11	Marcos Paulo Verissimo	Trata-se de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas		Gabinete do Conselheiro Relator
AC 08012.010582/2010-95	Ricardo Machado Ruiz	Trata-se da constituição de uma joint venture entre JBS e Link Snacks para a produção de alimentos a base de carne bovina	Aprovação sem restrições	Arquivado
AC 08012.003367/2012-08	Elvino de Carvalho Mendonça	Trata-se da aquisição, pela JBS, de unidades frigoríficas localizadas em São Miguel do Guaporé/RO, e em Confresa/MT, previamente detidas pela FR		Em instrução/ Gabinete do Relator
AC 08012.002149/2012-48	Alessandro Serafin Octaviani Luis	Trata-se de aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica localizada em Ariquemes/RO, previamente detida pela MJE		Gabinete do Conselheiro Relator
AC 08012.002148/2012-01	Olavo Zago Chinaglia	Trata-se de aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica localizada em Rio Branco, previamente detida pela		Gabinete do Conselheiro Relator

CADE/MJ
647

		JEMA		

PROCESSOS DA MARFRIG

Processo	Relator	Operação/ Investigação	Decisão	Fase Atual
PA 08012.002493/2005-16	Luis Fernando Schuartz	Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de uma série de frigoríferos e pessoas físicas ligadas a estes, dentre as quais a Friboi Ltda., cuja denominação é JBS S/A, e os Srs Wesley Mendonça Batista, administrador da Friboi Ltda. a fim de apurar a existência de acordo entre as empresas frigorificas constantes do polo passivo com vistas a restringir e prejudicar a livre concorrência no setor de abate de gado bovino em várias regiões do país	TCC com contribuição pecuniária de R$ 13.761.944,44	Arquivado
AC 08012.010075/2006-75	Luis Fernando Schuartz	Trata-se de operação realizada no exterior come feitos no Brasil para aquisição da totalidade das ações da FrigoClass alimentos S.A	Aprovação sem restrições	Arquivado

Fls. 648

		pela Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda.		
AC 08012.002413/2007-86	Ricardo Villas Bôas Cueva	Trata-se de operação para aquisição da totalidade das quotas da empresa irlandesa Masplen Limited, que detém a propriedade, no Brasil, da Pampeano alimentos S.A, frigorifico em atividade no município de Hulha Negra/RS, e da UA Comércio e Industria S.A, empresa localizada em Uberlândia/MG pela Marfrig Frigoríficos e comércio de Alimentos Ltda.	Aprovação sem restrições	Arquivado
AC 08012.014715/2007-05	Paulo Furquim de Azevedo	Trata-se de operação para aquisição da totalidade do capital social da Frigorífico Marbella Ltda., anteriormente detida pela Secculum Participações Ltda. e Unifred – União Frederiquense Participações Ltda. pela Marfrig Frigoríficos e comércio de	Aprovação com restrição à adequação da cláusula de não concorrência quanto ao seu aspecto material	Pro-CADE

CADE/MJ
649

		Alimentos Ltda.		
AC 08012.009922/2008-11	Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo	Trata-se de operação para aquisição de 100% das quotas da Penapaulo e dos negócios de avicultura da Moinhos pela Marfrig Frigoríficos e comércio de Alimentos Ltda.	Aprovação com restrição da cláusula de não concorrência e aplicação de multa por intempestividade	Arquivado
AC 08012.009624/2008-21	Olavo Zago Chinaglia	Trata-se de operação para aquisição da totalidade do capital social da Carroll´s Foods do Brasil S.A pelos Frigoríficos Mabella Ltda., sendo a Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A detentora do controle desta	Aprovado sem restrições	Arquivado
AC 08012.007431/2008-35	Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo	Trata-se de operação para constituição da sociedade, a Parc Casteel Limited, com a finalidade de adquirir 100% das ações da Valores Catalanes S.A (VCSA), que, direta e indiretamente, possui 94% das quotas da Da Granja pela Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A	Aprovado sem restrições	Arquivado

CADE/MJ
Fls. 650

AC 08012.007383/2008-85	Paulo Furquim de Azevedo	Trata-se de operação, realizada no exterior e no Brasil, para aquisição de 100% do capital social de seis subsidiárias (três no Brasil e três na Europa) da OSI Brazilian Holdings LLC pela Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A, sendo que esta, como parte do pagamento, passou a deter participação no capital social da Marfrig, com direito a uma cadeira no Conselho de administração	Aprovado sem restrições	Arquivado
AC 08012.008130/2009-18	Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo	Trata-se de contrato de arrendamento de imóvel industrial com instalações completas para abate de bovinos firmado entre Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A e Frigorífico Mercosul		Gabinete do Conselheiro Relator
AC 08012.008129/2009-85	Olavo Zago Chinaglia	Trata-se de dois protocolos de intenção para o arrendamento de seis plantas industriais, situadas nos municípios de	Aprovado sem restrições	Arquivado

CADE/MJ
Fls. 651

		Rio Verde (GO), Paranaíba (MS), Rolin de Moura (RO), Ariquemes (RO), Mãe do Rio (PA) e Paranavaí (PR), todas aptas às atividades de abate de bovinos, desossa de carcaças, produção e embalagem de cortes especiais, produção e embalagem de embutidos e industrializados de subprodutos de origem animal e uma planta industrial de charqueria, localizada no município de São Paulo e um protocolo de intenção para a cessão de uso da marca "Bom charque", firmados pela Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A		
AC 08012.007955/2009-15	Marcos Paulo Verissimo	Trata-se de operação para aquisição de 100% do capital social da Seara, empresa do Grupo Cargill, que envolve nove plantas industriais localizadas nos Estados de Mato Grosso do Sul, São Paulo,	Aprovado sem restrições	Arquivado

CADE/SEJ
Fls. 652
9

		Paraná e santa Catarina e a marca "Seara" pela Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A		
AC 08012.004935/2009-84	Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo	Trata-se de operação para aquisição de ativos e imóveis, relacionados à engorda e ao abate de perus, pertencentes à Doux Franggosul S.A Agro Avícola Industrial pela Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A	Aprovação com restrição da adequação da cláusula de não concorrência quanto a sua dimensão geográfica	Arquivado
AC 08012.002740/2010-33	Olavo Zago Chinaglia	Trata-se de operação para aquisição da planta industrial de abate e criação de frango caipira, marcas e estoque, este último adquirido da Kaefer Agro Industrial, pela Da Granja, pertencente ao Grupo Marfrig.	Aprovado sem restrições	Arquivado
Requerimento 08700.002408/2011-00	Não distribuído	Confidencial		Pro-CADE

CADE/MJ
Fls. 653

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8485; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2217 / 2012

Brasília, 19 de junho de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

Para que este gabinete possa bem analisar o Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11, venho, de ordem do Conselheiro-Relator Marcos Paulo Verissimo, solicitar-lhe os seguintes esclarecimentos:

1. Por que os valores das quantidades de bovinos abatidos pela empresa JBS em 2008, valores esses apresentados pelas Requerentes na Tabela 6, encartada à fl. 16 do estudo econômico contratado pelos patronos, não coincidem com os valores de quantidade de bovinos abatidos pela empresa JBS em 2008 apresentados pelas Requerentes nos quadros 1, 2 e 3 contidos na resposta das Requerentes ao Ofício n. 1.349/2012/CADE?

2. Por que os valores constantes da Tabela 6, encartada à fl. 16 do estudo econômico apresentado pelas requerentes, os quais indicam as quantidades de bovinos abatidos pela empresa BERTIN no ano de 2008 em São Paulo, não coincidem com os valores de quantidade de bovinos abatidos pela empresa BERTIN no ano de 2008 em São Paulo

CADE/MJ
Fls. 654

apresentados pelas requerentes nos quadros 1, 2 e 3 contidos na resposta das Requerentes ao Ofício n. 1.349/2012/CADE?

3. Esclarecer melhor o destino das seguintes remissões feitas pelo Estudo Econômico contratado pelos patronos, a saber:

   a. No primeiro parágrafo do item "*5.1.2 Mercado de Carne Bovina in natura*", fl. 35 do Estudo, gostaria de saber a qual seção se fez referência?

   b. Do mesmo modo, no quarto e sexto parágrafos do referido item;

   c. No terceiro parágrafo do item "*5.2.1 Das Considerações SEAE e ProCADE*", fl. 41, gostaria de saber a qual subseção se fez referência?

   d. No primeiro, no segundo e no quarto parágrafos do item "*5.2.3 Da Análise de Rivalidade Usual*", fl. 45, gostaria de saber quais seções e qual subseção buscou-se fazer referência?

   e. Gostaria de saber a qual seção se tentou referir por meio da remissão trazida no parágrafo que se inicia na página 50 (cinquenta) do referido estudo?

4. Esclarecer melhor o argumento contido na nota de rodapé número 5 (cinco), apresentada à fl. 9 (nove) da manifestação das Requerentes sobre o Parecer ProCADE n. 334/2011 (resposta aos Ofícios n. 1.849/2011/CADE, n. 2.101/2011/CADE e n. 2.793/2011/CADE). Precisamente, é correto afirmar que, na referida nota de rodapé, os Patronos apresentaram cálculo comprovando que uma redução de 5% na demanda das Requerentes em Goiás e, também, em Minas Gerais, importâncias somadas, totaliza quantidade inferior (valor de apenas 66%) à escala mínima viável - EMV para ingresso no mercado de compra de gado para abate?

5. Qual o percentual de pessoas físicas que compram diretamente nos frigoríficos das requerentes?

6. A restrição ao transporte/mobilidade de carnes *in natura* imposta pelos sistemas de inspeção SIE e SIM aos frigoríficos, também atinge ao

CADE/MJ
Fls. 655

transporte de carne *in natura* efetuado por açougues e aos supermercados?

7. Um açougue situado em dado estado/município pode comercializar carne *in natura* certificada apenas por outro estado e/ou município, noutro dizer, carne *in natura* que não seja SIF e, simultaneamente, não tenha sido certificada pelo estado/município no qual a unidade de venda do açougue se encontra situada, pode ser vendida diretamente para o consumidor final, que é a pessoa física que adquire a carne para consumo próprio (uso residencial/doméstico) ?

8. Quais as 4 maiores concorrentes das requerentes, ao momento da operação, nos estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais?

Esclareço que as informações solicitadas importam para integral instrução do caso ora analisado e, por isso, deverão ser respondidas de forma clara e completa.

O prazo para a apresentação das informações ora requeridas[1] vence no dia **03 de julho de 2012.**

Registro que esta requisição de esclarecimentos suspende o prazo processual até o momento em que as solicitadas informações forem prestadas[2]. Por isso, o atendimento deste ofício no prazo estabelecido ou, em caso de impossibilidade de sua observância, o encaminhamento de pedido de prorrogação são fatores de suma importância.

Devo destacar[3] que, caso esse escritório repute caráter confidencial às informações, a sua manifestação deverá ser apresentada em duas variantes, sendo uma versão integral, identificada na primeira página com a expressão "**VERSÃO CONFIDENCIAL**"; e outra, versão tolhida, assinalada na primeira página com o título

---

[1] Conforme estabelece o art. 39 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe: Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

[2] Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE. (...) **§ 8º Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE.** (...)"

[3] Essa exigência esta inteiramente descrita no art. 46 do Regimento Interno deste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

CADE/MJ
Fls. 656

"**VERSÃO PÚBLICA**", na qual deverá ser preservado o conteúdo sigiloso por meio da colocação de simples traços ou de tarjas pretas no lugar antes ocupado pelas palavras, números, tabelas, ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais.

Informo, ainda, constituir boa prática negritar a solicitação de sigilo legal, caso ocorra, e que essa seja apresentada no corpo do próprio documento com as manifestações desse escritório e que, junto ao eventual pedido de confidencialidade, seja postulada criação de volume apartado com aviso na capa de que o tomo destinar-se-á ao uso exclusivo do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, nos termos do art. 44 da Resolução nº 45/2007 do CADE.

Atendendo ao padrão aqui adotado na comunicação por meio de ofícios, registro que é dever do administrado prestar as informações solicitadas e expor os fatos conforme a verdade. E, ainda, nos termos do art. 26 da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado em prestar as informações ora requeridas constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR.

Atenciosamente,

Letícia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG

CADE/MJ
Fls. 657

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2217 / 2012

Brasília, 19 de junho de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10° andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11.

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO VIA FAC-SÍMILE

Declaro que o documento acima foi recebido legível em _____ (data), às _____ (horário).

Nome:_____

Assinatura:_____

CADE/MJ
Fls. 658

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 02 Projeção C – CEP: 70712-902 - Brasília – DF
Telefone: 3221-8466; e-mail: cade@cade.gov.br

Ofício n. 2217 / 2012

Brasília, 19 de junho de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Advogados do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 - 10º andar - Itaim Bibi
São Paulo–SP – Brasil CEP: 04543-011
Tel.: +55 (11) 2179-4559 Fax: +55 (11) 2179-5322

Assunto: Pedido de informações. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OFÍCIO VIA FAC-SÍMILE

Declaro que o documento acima foi recebido legível em 19/06/2012 (data), às 18h00 (horário).

Nome: SANDRA TEREPINS

Assinatura:

CADE/MJ
Fls. 659

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.004307/2012-46

RECEBIDO
Em, 21 / 06 / 2012
às 17 : 20 hs
Protocolo/CADE

De ordem, junte-se aos autos públicos
Em, 04 / 07 / 2012

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 1.778/2012/CADE

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, por seus advogados abaixo assinados, informar e requerer o que segue.

Foi protocolada na data de ontem, 20 de junho de 2012, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica, a versão pública da resposta ao Ofício nº 1.778/2012/CADE. No entanto, por um equívoco, uma informação confidencial extremamente sensível e relevante para a Requerente, não foi retirada da referida versão pública.

Desse modo, requer-se a juntada da nova versão pública em anexo, com o respectivo desentranhamento da petição protocolada na data de ontem. Caso o I. Conselheiro

CADE/MJ
Fls. 660

VERSÃO PÚBLICA

Relator entenda mais pertinente, requer-se, subsidiariamente, a autuação daquela petição em autos confidenciais de acesso restrito à Requerente e às autoridades do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e, adicionalmente, o recebimento da petição em anexo como versão pública.

A Requerente esclarece que o pedido de tratamento confidencial do dado mencionado acima está fundamentado no art. 53, inc. XIV, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012. Trata-se de informação de natureza sigilosa e reservada, cujo tratamento confidencial é necessário para impedir que esse dado esteja indevidamente acessível a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 21 de junho de 2012.

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

Doc.

CADE/ASTEC
Fls. 661

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 1.778/2012/CADE

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 1.778/2012/CADE ("Ofício n.º 1.778/2012") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, seja concedido ***tratamento confidencial*** às informações destacadas em [redacted] a seguir, nos termos do art. 53, inc. XIII e XIV, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, com ***acesso restrito*** à Requerente e às autoridades. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo tratamento confidencial é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

CADE/MJ
Fls. 662
2/7

VERSÃO PÚBLICA

1. O valor de frete praticado pelas Requerentes para transporte refrigerado de carne por percurso de 300, 500 e 700 km, informando o volume médio de carne transportada por caminhão refrigerado.

Conforme solicitado, seguem abaixo estimativas da Requerente a respeito de *valor de frete* no transporte refrigerado de carne bovina *in natura* (R$/ton.) quando o produto é transportado por meio de (i) carreta frigorífica, capaz de conduzir 25 toneladas; ou (ii) *truck* frigorífico, capaz de conduzir 12,5 toneladas; de acordo com intervalos de distância percorrida. A Requerente apresenta suas estimativas de acordo com as modalidades de transporte por ela utilizadas. Como demonstração de boa fé e no intuito de apresentar os dados mais detalhados possíveis a este e. CADE, em adição aos intervalos de distância especificados, a Requerente complementa o quadro com intervalos de 0-200 km, de 201-300 km e acima de 701 km percorridos.

TABELA 1
***Valor de Frete (R$/ton.)*:**
em função do Percurso (km) e do Volume Médio de Carne Transportada (2011)

Vol. Médio (ton.) / Distância Percorrida	Carreta Frigorífica (Vol. Médio = 25 ton.)	*Truck* Frigorífico (Vol. Médio = 12,5 ton.)
0 – 200 Km	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
201 – 300 Km	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
301 - 500 Km	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
501 - 700 Km	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Acima 701 Km	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]

Fonte: Estimativas da Requerente. Valores de frete em R$/Ton e referentes ao ano de 2011

Assim como visto, o frete não pode ser considerado um componente de custo significativo para o volume transportado. De acordo com as estimativas da Requerente apresentadas acima, depreende-se que o frete máximo seria de [CONFIDENCIAL][1] por kg de carne refrigerada transportada, o que pode ser considerado um valor muito pouco expressivo frente aos demais itens de custo da atividade de produção de carne bovina *in natura*, conforme referido no item 2 abaixo.

[1] Valor correspondente à distância percorrida "acima de 701 km" na modalidade *truck* frigorífico.

CADE/MF
3/Fls. 663

2. Considerando apenas deslocamentos cujas distâncias sejam superiores a 200 km, estimar a relação entre o valor final da carne vendida pelos frigoríficos das Requerentes e o custo total de transporte.

Assim como questionado, seguem abaixo estimativas da Requerente a respeito da relação entre o valor final da carne vendida e o custo de transporte da carne entre o local do abatedouro e seu destino final. Tal como adotado nos cálculos em resposta ao Item 1, acima, os exercícios foram realizados com base no transporte por meio de (i) carreta frigorífica, capaz de conduzir 25 toneladas; ou (ii) *truck* frigorífico, capaz de conduzir 12,5 toneladas; de acordo com intervalos de distância percorrida.

A Requerente apresenta suas estimativas de acordo com as modalidades de transporte por ela utilizadas. No intuito de apresentar os dados mais detalhados possíveis a este e. CADE, a Requerente fornece os dados em intervalos de distância a partir do percurso mínimo perguntado por este e. CADE.

TABELA 2
Porcentagem do Custo Total de Transporte em relação ao Preço Médio Final Carne Vendida (2011)

Distância Percorrida (km)	Porcentagem do Custo Total de Transporte em relação ao Preço Médio Final Carne (=R$ [conf.]/kg), por tipo de transporte	
	Carreta Frigorífica	*Truck* Frigorífico
201 – 300 Km	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
301 - 500 Km	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
501 - 700 Km	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Acima de 701 Km	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]

Fonte: Estimativas da Requerente.

Conforme se depreende da Tabela 2, o custo de frete sobre o total da carne vendida não pode ser considerado expressivo, atingindo um valor máximo de [CONFIDENCIAL] e isso apenas quando as distâncias são muito grandes, o que ainda é uma parcela muito pequena em comparação com os outros componentes de custo[2-3]. O mercado relevante, na sua dimensão geográfica, vem sendo definido, de forma pacífica, como em âmbito nacional.

[2] Paralelamente, além de elaborar cálculos baseados em suas próprias estimativas, a JBS coletou informações publicamente disponíveis como forma de dar consistência aos dados por ela gerados. Foram localizadas no *Anuário Anuário Esalq-Log (2011)* informações referentes ao frete rodoviário médio praticado ao longo de um ano, para carne bovina. A média obtida foi de R$ 0,0001579/ kg.km. Utilizando os mesmos intervalos de distância apontados na Tabela 2, os resultados gerados são similares àqueles atingidos pela JBS, em especial à modalidade de transporte por carreta frigorífica.

CADE/1
664
4[illegible]7

VERSÃO PÚBLICA

A Requerente acredita, inclusive, haver argumentos para se sustentar uma definição de mercado mais ampla do que essa do ponto de vista geográfico. De fato, o baixo custo de transporte sobre o preço médio total da carne vendida indica que o frete não impede que o produto percorra distâncias bastante significativas para que possa ser comercializado e, portanto, os dados reforçam a tese de que custos de transporte não são impeditivos da adoção de um *mercado relevante* de carne bovina *in natura* com abrangência nacional, ou até mesmo internacional.

Segundo entendimento da Requerente, o argumento é válido também para o transporte do boi desde o estabelecimento (fazenda) do pecuarista até o abatedouro. O *boi em pé*, insumo para o abate bovino, pode ser transportado a baixos custos até a unidade frigorífica. De acordo com a experiência da Requerente, é perfeitamente possível adquirir o insumo em estabelecimentos (fazendas) localizados a grandes distâncias de suas plantas, dado que a distância do local de compra do gado não é um fator impeditivo para o frigorífico realizar o abate. Em outras palavras, o fato de o custo de transporte do boi em pé ser pequeno em relação ao custo total do boi faz com que essa dinâmica de compra de animal em praças mais distantes do abatedouro seja economicamente viável.

Nesse sentido, conforme se verá em resposta ao Item 4, abaixo, de acordo com a experiência da Requerente, o custo do transporte do boi desde o estabelecimento do pecuarista até o abatedouro corresponderia a aproximadamente [illegible] do custo total da produção de carne bovina *in natura*. O dado representa apenas uma estimativa média de custo,

---

A tabela abaixo usa o frete médio (R$ 0,0001579/kg.km) e calcula os valores para os intervalos usados na Tabela 2. Ou seja, na tabela abaixo, na primeira linha 201-300 km, a coluna "A" multiplica o frete médio por 201 km (Min*), enquanto a coluna "B" multiplica o mesmo frete médio por 300 km (Max**). A coluna "C" apresenta a média das duas primeiras colunas. A segunda e terceira linhas fazem o mesmo cálculo para os intervalos de 301-500 km e 501-700 km (lembrando que "min" considera a menor distância do intervalo, e "max" a maior distância do intervalo). Vale apontar que o custo de 4% indicado na tabela e referente à distância acima de 701 km não foi calculado com base na média (R$ 0,0001579/ kg.km), mas sim no valor máximo (0,0003506/ kg.km) aplicado à distância de 701 km, já que não há intervalo de distância aplicável. Conforme apontado, os dados obtidos sugerem que os valores de custo de transporte apresentados pela JBS representam valores parecidos com a média de mercado, reportados na pesquisa da Esalq.

	A	B	C	D
	Min*	Max**	Média	% Custo total transporte em relação preço final carne (R$ [illegible])
201* – 300** Km	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
301* - 500** Km	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
501* - 700** Km	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Acima de 701 Km	[illegible]	[illegible]		[illegible]

[3] Em especial, vale mencionar que embora a participação do custo do frete via carreta frigorífica seja menor se comparado à participação do custo do frete quando a carne é transportada via *truck* frigorífico, o baixo percentual do frete no custo total da carne sugere que agentes com escala menor, que operem via *truck* frigorífico, não perdem competitividade em razão do tipo de transporte utilizado.

665

porém indica que **o frete é um elemento de custo muito pouco significativo na produção da carne *in natura*, seja no tocante ao transporte do boi, seja no tocante ao transporte da carne bovina em si**. Aliás, cabe mencionar que dados indicam que o boi em pé não apenas é comercializado no território nacional, como também pode ser exportado para outros países; nesse contexto, percebe-se a crescente exportação de boi gordo para a Venezuela e Líbano, entre outros países. Dado que a exportação é economicamente viável, resta claro que o pecuarista buscará vender seu gado criado àquele frigorífico, sediado no território nacional ou no exterior, que estiver disposto a pagar mais pelo animal a ser abatido.

Diante das considerações feitas, portanto, é possível notar que, dado o baixo custo do frete, os mercados de carne bovina *in natura* e de abate de bois acabam sendo disciplinados por agentes brasileiros e internacionais, com isso limitando qualquer eventual abuso de poder de mercado mesmo por *players* que detenham participação de mercado superior a 20%.

3. **Se as Requerentes têm conhecimento de algum frigorífico que tenha, por livre escolha, deixado de integrar o sistema SIF e tenha passado a operar sob a vigilância das inspeções sanitárias SIE e SIM. Caso tenham conhecimento, favor informar qual é a empresa e, se possível, os endereço/telefone do referido frigorífico.**

A JBS esclarece não ter conhecimento de dados oficiais a respeito de frigoríficos que optaram por deixar de utilizar o Sistema de Inspeção Federal – SIF para passar a utilizar o Sistema de Inspeção Estadual – SIE ou o Sistema de Inspeção Municipal – SIM. De acordo com o registro da Requerente, sabe-se que pelo menos o frigorífico Comércio de Carnes Taquaritinga, de Taquaritinga/SP, teria passado do SIF para o SIE em 2008.

No entanto, conforme já apontado previamente, a mudança de um sistema para outro pode ocorrer em virtude de interesse de determinado *player* de mercado de diminuir algumas exigências e facilitar o contato com a agência local mais próxima de seu frigorífico; além disso, trata-se de uma alteração no nível de *cada planta* do agente econômico, sendo perfeitamente possível que agentes multi-planta operem com algumas plantas SIF, e outras SIE/SIM.

Em qualquer hipótese, conforme previamente informado nestes autos, o registro nos diferentes sistemas de inspeção não apresenta custos significativos. Ademais, estima-se que a adaptação de uma planta sem SIF para passar a ter SIF seria de, no máximo, 9 (nove) meses. O curto espaço de tempo para migrar de um sistema de inspeção a outro e a semelhança na estrutura de custos de frigoríficos sob diferentes sistemas de inspeção reforçam a interpretação de que frigoríficos sob sistemas de inspeção federal, estadual ou municipal estariam no mesmo mercado.

CADE/SDE/MJ
Fls. 666

Dados indicam que estaria havendo um aumento gradual da participação do abate em frigorífico sem SIF em relação aos abates realizados em plantas com SIF, e que, em 2010, cerca de metade do total de cabeças abatidas no país seria proveniente desse tipo de frigorífico.[4] Independentemente dos custos de mudança de um sistema para outro, vale apontar que as plantas inspecionadas sob SIF, SIE ou SIM são similares e os produtos resultantes dessas plantas são substitutos entre si.

4. **Informar se as diversas plantas frigoríficas das Requerentes operam com uma estrutura de custos semelhante no que tange à relação entre custos fixos e custos variáveis. E, caso ocorra similitude nessa repartição de custos, apresentar a estrutura detalhada de custos típica de um frigorífico, identificando o percentual de custo fixo e o percentual de custo variável na composição do custo total.**

Ainda que possa haver alguma diferenciação de custos entre as distintas unidades frigoríficas da JBS, as plantas operam com estruturas de custo semelhante em relação às participações de custos fixos e de custos variáveis. Dessa forma, apresenta-se abaixo quadro que detalha os componentes de custo verificados para realização do abate e produção de carne bovina. Conforme se vê na Tabela 3, abaixo, em linhas gerais, *custos fixos* correspondem em média a [CONFIDENCIAL] dos custos totais de operação da planta, enquanto *custos variáveis*, representados por custos de *utilidades, transporte, insumos e embalagens*, e custos de *matéria prima* (compra do *boi*), representam em média [CONFIDENCIAL] dos custos totais da planta.

TABELA 3 - CONFIDENCIAL
Custos de unidade frigorífica da JBS[1]
Custos Fixos e Custos Variáveis

Tipo Custo	Participação Sobre Custo Total
[CONFIDENCIAL]	

Fonte: Requerente.

* * *

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da presente Operação.

Termos em que, pede deferimento.

[4] Ver dados Anualpec (abate total), MAPA (abate com SIF – consulta feita em 19/01/2011).

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

CADE/AS
Fls. 667

VERSÃO PÚBLICA

De São Paulo para Brasília, 19 de junho de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

CADE/MJ Fls. 668

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.004734/2012-24

De ordem, junte-se aos autos público e petição confidencial ao apartado confidencial
Em, 04 / 07 / 2012

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 2.217/2012/CADE

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 2.217/2012/CADE ("Ofício n.º 2.217/2012") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, seja concedido ***tratamento confidencial*** às informações destacadas em [redacted] a seguir, nos termos do art. 53, inc. XI e XIV, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, com ***acesso restrito*** à Requerente e às autoridades. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo tratamento confidencial é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

RECEBIDO
Em 03 / 07 / 12
às 19 : 52 hs
Protocolo/CADE

CADE
Fls. 669

1) **Por que os valores das quantidades de bovinos abatidos pela empresa JBS em 2008, valores esses apresentados pelas Requerentes na Tabela 6, encartada à fl. 16 do estudo econômico contratado pelos patronos, não coincidem com os valores de quantidade de bovinos abatidos pela empresa JBS em 2008 apresentados nos quadros 1, 2 e 3 contidos na resposta das Requerentes ao Ofício n. 1.349/2012/CADE?**

Para fins da análise antitruste, a Requerente esclarece que ***os dados do abate bovino da JBS no ano de 2008 são aqueles fornecidos por meio de comentários ao Parecer nº 06376/2011/RJ COGCE/SEAE/MF*** ("Resposta Parecer nº 06376/2011/RJ"), no qual foram apresentadas informações de forma desagregada por planta produtiva. Note-se que tais dados ***são exatamente os mesmos daqueles apresentados no Parecer Tendências***. As diferenças pontuais entre tais dados (*i.e.*, apresentados por meio da Resposta Parecer nº 06376/2011/RJ) e os dados fornecidos em resposta ao Ofício n.º 1.349/2012/CADE decorrem do quanto exposto abaixo:

No Formulário Anexo I desta Operação, haviam sido apresentados dados agregados de cabeças abatidas pela JBS e pela Bertin para cada um dos Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e São Paulo, que são os Estados onde havia sobreposição entre as atividades da JBS e da Bertin (*cf.* Parte V do Formulário Anexo I).

Em seguida, as Partes foram instadas a apresentar dados de mercado para cabeças abatidas pela JBS e pela Bertin desagregados no nível de cada planta produtiva, para o ano de 2008 (*cf.* Item B.5 do Ofício n.º 10.347/2009 RJ COGCE/SEAE/MF ("Ofício SEAE n.º 10.347/2009")). Posteriormente, os dados de mercado para cabeças abatidas pela JBS para o ano de 2008 foram retificados na Resposta Parecer nº 06376/2011/RJ (*cf.* Item III.1 da Resposta Parecer nº 06376/2011/RJ).

Os dados desagregados por planta produtiva apresentaram algumas diferenças pontuais no valor total de cabeças por Estado em comparação às informações inicialmente submetidas no Formulário Anexo I. Isso porque, na data da submissão da Operação ao e. CADE, os sistemas internos de informações da JBS não estavam completamente uniformizados. Por essa razão, inclusive, os dados referentes a uma das duas plantas da JBS localizadas na Cidade de Cacoal (Rondônia) não foram contemplados no Formulário Anexo I. As informações fornecidas eram, portanto, as melhores disponíveis à época.

Para a resposta ao Ofício CADE n.º 1.349/2012, no entanto, ao invés de utilizar os dados atualizados conforme descritos acima e já apresentados na Resposta Parecer nº 06376/2011/RJ, a Requerente utilizou os dados apresentados no Formulário Anexo I. Dada a grande quantidade de dados solicitados no Ofício CADE n.º 1.349/2012, a inconsistência não foi notada. Caso tal divergência tivesse sido verificada, a Requerente certamente corrigiria os dados, adotando aqueles que constam da Resposta Parecer nº 06376/2011/RJ e do Parecer Tendências.

CADE/MJ
Fls. 670

Assim, apesar de a Requerente atuar com a mais ampla diligência e boa-fé, ***uma parte dos dados apresentados na resposta ao Ofício CADE n.º 1.349/2012 deve ser retificada***, para refletir os números constantes da Resposta Parecer nº 06376/2011/RJ e também do Parecer Tendências. Tais dados são prontamente retificados nesta oportunidade e reapresentados na Tabela I a seguir. Além disso, uma resposta retificada do Ofício 1.349/2012 – cujos dados retificados são apresentados com destaque em preto, para facilitar a visualização – é apresentada como **Documento 01 – Confidencial**, anexo a esta petição ("Resposta Retificada Ofício 1.349/2012").

Tabela I
Abate de Bovinos JBS/Estado (2008)

UF	JBS
São Paulo	[CONFIDENCIAL]
Goiás	[CONFIDENCIAL]
Mato Grosso	[CONFIDENCIAL]
Rondônia	[CONFIDENCIAL]
Mato Grosso do Sul	[CONFIDENCIAL]
Minas Gerais	[CONFIDENCIAL]
Paraná	[CONFIDENCIAL]
Pará	-
Acre	[CONFIDENCIAL]
Bahia	-
Tocantins	-
Total	[CONFIDENCIAL]

Note-se que as informações atualizadas ora apresentadas já constavam dos autos do Ato de Concentração, uma vez que haviam sido fornecidas na Resposta Parecer nº 06376/2011/RJ.

Convém destacar, ainda, que as diferenças identificadas não deveriam afetar as conclusões no tocante à análise do Ato de Concentração e à possibilidade de sua aprovação sem restrições, na medida em que tais dados não alteram substancialmente o *market share* identificado. Nesse particular, aliás, vale mencionar que, exceto pelas informações relativas ao abate de bovinos no Estado de Rondônia, todos os demais Estados apresentam números de abate de bovinos inferiores aos números constantes do Formulário Anexo I. Ainda assim, no ano de 2008, a Bertin abateu apenas **[CONFIDENCIAL]** cabeças em frigoríficos localizados no Estado de Rondônia, representando menos de **[CONFIDENCIAL]** qualquer que seja a base de dados utilizada para o abate total realizado no Estado, conforme se depreende do Documento 01 – Confidencial, anexo. Mesmo que possa haver uma variação positiva de aproximadamente **[CONFIDENCIAL]** na participação da JBS de abate no Estado como decorrência de não terem sido contemplados no Formulário Anexo I dados de abate de uma de suas plantas em Cacoal/RO, o incremento de participação por Bertin seria insignificante, de forma que não haveria nexo de

CADE/MJ
Fls. 671

causalidade entre a participação resultante da JBS e da Bertin no Estado e a operação entre as duas empresas.

Feitos esses esclarecimentos, a despeito de a Requerente discordar das conclusões da SEAE, ao que tudo indica, a SEAE baseou-se nos dados constantes do Formulário Anexo I, que levariam a uma concentração maior do que aquela efetivamente existente nos Estados afetados pela Operação.

Ante o exposto acima, a Requerente agradece a oportunidade de esclarecer as inconsistências de uma parte específica dos dados fornecidos no tocante à quantidade total de abate bovino para 2008, por Estado, e requer que os dados ora apresentados (Tabela I acima e Documento 01 - Confidencial) sejam considerados para a análise do Ato de Concentração, reiterando sua disponibilidade em prestar esclarecimentos porventura necessários.

2) **Por que os valores constantes na Tabela 6, encartada à fl. 16 do estudo econômico apresentado pelas requerentes, os quais indicam as quantidades de bovinos abatidos pela empresa BERTIN no ano de 2008 em São Paulo, não coincidem com os valores de quantidade de bovinos abatidos pela empresa BERTIN no ano de 2008 em São Paulo apresentados pelas requerentes nos quadros 1, 2 e 3 contidos na resposta das Requerentes ao Ofício n. 1.349/2012/CADE?**

Quando da elaboração do Formulário Anexo I, dados de uma planta na Bahia (em Itapetinga) de propriedade da Bertin acabaram incluídos nos dados de abate realizado pela empresa no Estado de São Paulo, por um equívoco na manipulação dos diversos dados tratados.

Esta incongruência foi ajustada quando da apresentação da resposta ao Ofício SEAE n.º 10.347/2009. Adicionalmente, importa notar que o equívoco verificado não teria afetado negativamente a análise do Ato de Concentração, especialmente porque *(i)* não houve necessidade de aprofundamento da análise concorrencial em abate bovino no Estado de São Paulo, mesmo com os seus dados tendo sido sobre-estimados no Formulário Anexo I; e *(ii)* não havia sobreposição horizontal entre as atividades da JBS e da Bertin no Estado da Bahia, mercado que não apresenta nexo de causalidade com a Operação.

A Requerente esclarece que a única planta de abate da Bertin no Estado de São Paulo estava localizada em Lins, e o abate nela realizado em 2008 correspondeu a **[CONFIDENCIAL]** cabeças, tal como apresentando na resposta ao Ofício SEAE n.º 10.347/2009. Esses mesmos dados foram utilizados na elaboração do Parecer Tendências.

Por fim, ao realizar a revisão de dados apresentados nos autos até o momento, a Requerente notou que o número total de bois abatidos pela Bertin, no Brasil, no ano de 2008, foi inferior àquele informado no Formulário Anexo I. Por um lapso, no número total de bois abatidos no Brasil pela Bertin em 2008, foi contemplado, no abate *nacional*, o número de cabeças abatidas no Paraguai e no Uruguai.

Fls. 672

Para pronta referência, as informações relativas ao abate de bovinos no Brasil em 2008, devidamente corrigidas, são reapresentadas na Tabela II a seguir e também constam da Resposta Retificada Ofício 1.349/2012.

Tabela II
Abate de Bovinos Bertin/Estado (2008)

UF	Bertin
São Paulo	[CONFIDENCIAL]
Goiás	[CONFIDENCIAL]
Mato Grosso	[CONFIDENCIAL]
Rondônia	[CONFIDENCIAL]
Mato Grosso do Sul	[CONFIDENCIAL]
Minas Gerais	[CONFIDENCIAL]
Paraná	[CONFIDENCIAL]
Pará	[CONFIDENCIAL]
Acre	[CONFIDENCIAL]
Bahia	[CONFIDENCIAL]
Tocantins	[CONFIDENCIAL]
Total	[CONFIDENCIAL]

Ante o exposto acima, a Requerente agradece a oportunidade de esclarecer a inconsistência relativa ao abate de bovinos da Bertin para 2008, reiterando que os dados corretos já estavam nos autos do Ato de Concentração e que, portanto, não geraram qualquer prejuízo à sua análise, reiterando sua disponibilidade em prestar esclarecimentos que porventura necessários.

3) Esclarecer melhor o destino das seguintes remissões feitas pelo Estudo Econômico contratado pelos patronos, a saber:

Como forma de visualizar as respostas aos questionamentos feitos, é apresentada versão do Parecer Tendências contemplando as referências indicadas abaixo (**Documento 02 – Confidencial**), anexo a esta petição.

a. No primeiro parágrafo do item "5.1.2 Mercado de Carne Bovina in natura", fl. 35 do Estudo, gostaria de saber a qual seção de fez referência?

É feita referência à Seção 4.1.2. do parecer.

b. Do mesmo modo no quarto e sexto parágrafos do referido item;

O parágrafo quarto faz referência à Seção 5.1.1. do parecer e o parágrafo sexto faz referencia à seção 4.1.2. do parecer.

CADE/MJ
Fls. 623

c. No terceiro parágrafo do item "5.2.1 Das Considerações da SEAE e ProCADE", fl. 41, gostaria de saber a qual subseção se fez referência?

É feita referência à Seção 5.2.2. do parecer.

d. No primeiro, no segundo e no quarto parágrafos do item "5.2.3 Da Análise de Rivalidade Usual", fl. 45, gostaria de saber quais seções e qual subseção buscou-se fazer referência?

Os parágrafos primeiro e segundo fazem referência à Seção 3.2.1. do parecer e o parágrafo quarto faz referencia à seção 4.1.1. do parecer.

e. Gostaria de saber a qual seção se tentou referir por meio da remissão trazida no parágrafo que se inicia na página 50 (cinquenta) do referido estudo?

É feita referência à Seção 5.1.1. do parecer.

4) Esclarecer melhor o argumento contido na nota de rodapé número 5 (cinco), apresentada à fl. 9 (nove) da manifestação das Requerentes sobre o Parecer ProCADE N. 334/2011 (...). Precisamente, é correto afirmar que, na referida nota de rodapé, os Patronos apresentaram cálculo comprovando que uma redução de 5% na demanda das Requerentes em Goiás e, também, em Minas Gerais, importâncias somadas, totaliza quantidade inferior (valor apenas de 66%) à escala mínima viável – EMV para ingresso no mercado de compra de gado para abate?

Antes de apresentar os esclarecimentos pertinentes, convém tratar brevemente dos conceitos distintos de *probabilidade* e de *suficiência* da entrada nos mercados relevantes. Do ponto de vista da SEAE, a entrada em determinado mercado é considerada *provável* quando seja lucrativa nos níveis de preço pré-operação, o que ocorre quando *"as escalas mínimas viáveis são inferiores às oportunidades de venda no mercado a preços pré-concentração"* (*cf.* § 46 do Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal, aprovado pela Portaria Conjunta SEAE/SDE n.º 50/2001).

As fontes geradoras de oportunidades de venda seriam ao menos quatro: (i) a restrição da produção por força do exercício do poder de mercado, rubrica que contemplaria, dentre outras hipóteses, a "demanda desviada" das requerentes por força do alegado exercício do poder de mercado decorrente da operação; (ii) a acomodação da entrada pelas empresas já instaladas, por qualquer motivo; (iii) a captura de parte do mercado anteriormente detida pelas empresas instaladas, por força da rivalidade desempenhada pela nova entrante; e (iv) as oportunidades de vendas derivadas do crescimento do mercado (*cf.* § 49 do Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal, aprovado pela Portaria Conjunta SEAE/SDE n.º 50/2001).

Desta forma, a análise de *probabilidade* da entrada compara a escala mínima viável (EMV) com todas as oportunidades de venda; sendo estas superiores à EMV, a entrada de um

CADE/MJ
fls 674

novo competidor é considerada *provável*, e o processo deve ser repetido até que sejam esgotadas as oportunidades de venda.

Tais resultados comprovam as conclusões apresentadas na nota técnica econômica oferecida pela Requerente, que também indica que a entrada seria provável[1]. No que se refere à probabilidade de entrada de novos *players* nos mercados relevantes de abate, tanto a ProCADE quanto a SEAE indicam, claramente, que a entrada é provável (*i.e.*, as oportunidades de venda são superiores à EMV). A entrada deve ser considerada *suficiente* caso o ingresso dos novos *players* se contraponha eficazmente ao exercício do poder de mercado decorrente da Operação avaliada. Isso ocorre se os novos players puderem se apropriar, sem maiores dificuldades, das oportunidades de vendas.

Vale notar que é ***apenas o exercício do poder de mercado decorrente da Operação que deve ser considerado para a análise de suficiência da entrada***. Caso contrário, estariam sendo imputadas às Partes efeitos que não decorrem da operação de concentração notificada, e mais grave, fatos que estão fora do controle das Partes.

A nota de rodapé 5 da manifestação da Requerente ao Parecer ProCADE n.º 334/2011 trata especificamente da *suficiência* de entrada, e apresenta exatamente esse raciocínio para um único novo concorrente, dentre os diversos que, se espera, poderiam entrar em um horizonte de 2 anos. Em linhas gerais, a nota de rodapé questionada esclarece que a entrada de apenas uma das diversas novas plantas de abate cuja entrada é reputada provável se mostra efetivamente *suficiente* para contrapor os efeitos de um suposto exercício do poder de mercado criado pela Operação nos Estados de Goiás ou de Minas Gerais. Quando se considera que mais de uma entrada é *provável*, resta claro que a capacidade a ser adicionada por todos os novos entrantes, em conjunto, supera em múltiplas vezes os alegados efeitos do exercício do poder de monopsônio pela JBS e pela Bertin.

Assim, o que se pretendeu dizer na nota de rodapé questionada é que, se supuséssemos uma redução artificial na quantidade de gado demandada pela JBS e pela Bertin - por força de um alegado exercício do poder de mercado causado pela Operação -, apenas uma das diversas novas plantas cuja entrada é *provável* dentro de um horizonte de 2 anos - a operar em EMV -, já invalidaria os efeitos do alegado exercício de poder de monopsônio. Em outras palavras, uma única planta, operando em EMV, dentre as diversas prováveis entrantes, já seria capaz de absorver a demanda desviada de eventual exercício de poder de monopsônio pela JBS e pela Bertin, em qualquer dos Estados em questão individualmente ou em conjunto, sendo, portanto, suficiente para invalidá-lo.

---

[1] O argumento foi feito em nota técnica elaborada pela F&A Consultoria Econômica (*Análise dos Impactos do Ato de Concentração entre as empresas JBS e Bertin*), apresentada pela JBS em resposta ao Ofício 13.134/2012/RJ COGCE/SEAE/MF. É avaliada a lucratividade da entrada, através de cálculo de valor presente líquido (VPL) e taxa interna de retorno (TIR). Os resultados obtidos também demonstram que a entrada seria provável.

De fato, a suficiência da entrada neste segmento é facilitada pelo fato de que a concorrência para a aquisição de gado se dá via preços. Dessa forma, no contexto de um hipotético exercício de poder de monopsônio por parte das Partes, os pecuaristas estariam em busca de opções para a venda de seu gado, a preços pré-operação. O que o cálculo apresentado na referida nota de rodapé mostra é que bastaria um entrante, em EMV e capaz de pagar os preços pré-Operação, para que o excedente de oferta de gado derivado do exercício de poder de monopsônio fosse desviado para esta nova empresa.

Por fim, é importante notar que as considerações feitas acima devem ser contextualizadas em argumentos de entrada e rivalidade extensivamente explorados nesses autos.

5) **Qual é o percentual de pessoas físicas que compram diretamente nos frigoríficos das Requerentes?**

A Requerente estima que aproximadamente [CONFIDENCIAL] de sua base de clientes correspondam a pessoas físicas.

6) **A restrição de transporte/modalidade de carnes *in natura* imposta pelos sistemas de inspeção SIE e SIM aos frigoríficos, também atinge o transporte de carne *in natura* efetuado por açougues e aos supermercados?**

7) **Um açougue situado em dado estado/município pode comercializar carne *in natura* certificada apenas por outro estado e/ou município, noutro dizer, carne *in natura* que não seja SIF e, simultaneamente, não tenha sido certificada pelo estado/município no qual a unidade de venda do açougue se encontra situada, pode ser vendida diretamente para o consumidor final, que é a pessoa física que adquire a carne para consumo próprio (uso residencial/doméstico)?**

A Requerente pede vênia para que as respostas às Questões 6 e 7 sejam apresentadas em conjunto, por entender estarem estreitamente relacionadas.

Conforme apresentado nos autos, os diferentes tipos de sistema de inspeção conforme classificação do Ministério da Agricultura, Agropecuária e Abastecimento – MAPA aplicam-se às unidades frigoríficas (plantas de abate). Ou seja, os **sistemas de inspeção são uma característica da planta de abate e não do boi**, de forma que não há distinção no gado vendido para plantas de abate sujeitas a um ou outro tipo de fiscalização. Nessa linha, conforme já abordado nos autos do Ato de Concentração, os sistemas de inspeção aplicam-se às plantas e são identificados apenas em relação à carne bovina *in natura* e não ao boi a ser abatido. Ademais, não obstante os esclarecimentos abaixo, vale ressaltar que o produto final não apresenta distinções em termos de qualidade ou diferenciação pelo consumidor, conforme já extensamente exposto nos autos.

CADE/MJ
676
9

Dessa forma: a carne *in natura* proveniente de plantas SIM pode ser transportada na amplitude do *município* em que se localiza a unidade onde o boi foi abatido; a carne *in natura* proveniente de plantas SIE pode ser transportada dentro do *Estado* onde o boi foi abatido; e, finalmente, a carne *in natura* proveniente de plantas SIF pode ser transportada dentro do *território brasileiro* e *exportada para outros países*.

Feitos esses apontamentos, esclarece-se que um açougue ou supermercado localizado em município *X* e Estado *Y* poderá adquirir carne bovina *in natura* proveniente de (i) planta SIM localizada no município *X*; (ii) planta SIE localizada no Estado *Y*; e/ou (iii) qualquer planta SIF. Assim, açougues e supermercados comercializarão carne *in natura* adquirida de frigoríficos SIM localizados no mesmo município, de frigoríficos SIE localizados no mesmo Estado e de quaisquer frigoríficos SIF, indistintamente.

Assim, o açougue ou supermercado poderá comprar a carne – e transportá-la – desde que siga estes requisitos.

A Requerente reitera que o tipo de inspeção é uma característica de cada planta produtiva, e que é perfeitamente possível à empresa mudar o tipo de inspeção a que suas plantas se submetem de forma tempestiva e sem custos. Vale relembrar, ainda, que a carne *in natura* colocada em *display* para venda aos consumidores finais não é identificada em relação ao tipo de inspeção da planta aonde foi produzida ou conforme sua marca. O consumidor médio de carne *in natura* tende a não diferenciar marcas, e enxerga tipos de carnes de produtores diversos como substitutos perfeitos. Portanto, considerando a substitutibilidade pelo lado da oferta e a ausência de diferenciação de qualidade entre cortes bovinos provenientes de planta com um ou outro tipo de inspeção (e o fato de que o consumidor em geral não a reconhece como fator determinante para escolha do produto a ser adquirido), resta claro que o mercado de carne bovina *in natura* é visto como um todo, na medida em que os cortes competem em preço independentemente do sistema de inspeção da planta de abate. Não é possível dizer que haja elementos para diferenciar a carne *in natura* que seja resultado de abate bovino em uma ou outra unidade, de acordo com a inspeção realizada.

CADE/MJ
Fls. 677

VERSÃO PÚBLICA

8) **Quais as 4 maiores concorrentes das requerentes, ao momento da operação, nos estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais?**

De acordo com o registro da Requerente, os maiores concorrentes de JBS e Bertin em abate de bovinos nos Estados indicados acima seriam:

Goiás:	Marfrig, Mataboi, Minerva e Santa Luzia Indústria e Comércio.
Minas Gerais:	Frisa, Mafrial, Mataboi e Plena Alimentos.
Mato Grosso do Sul:	Marfrig, Minerva, Navi Carnes e Frigorífico Peri.
Mato Grosso:	Marfrig, Frigorífico Tangará, BRF – Brasil Foods e Vale Grande/Frialto.
Rondônia:	Alfa Indústria e Comércio, Irmãos Gonçalves, Frigorífico Tangará e Vale Grande/Frialto.
São Paulo:	Barra Mansa, Frigorífico Better Beef, Marfrig e Minerva.

* * *

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da presente Operação.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 3 de julho de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 678

VERSÃO PÚBLICA

Lista de Documentos Anexos

à resposta ao Ofício 2217/212/CADE

Documento 01 - Confidencial	Resposta ao Ofício 1.349/2012/CADE (versão confidencial) com dados *retificados*.
Documento 02 - Confidencial	Parecer Tendências com referências indicadas por meio de resposta à Questão 3 do Ofício 2217/2012/CADE.

CADE/MJ
679

VERSÃO PÚBLICA

Documento 01 - Confidencial Resposta ao Ofício 1.349/2012/CADE (versão confidencial) com dados *retificados*.

[CONFIDENCIAL]

CADE/MJ
Fls. 680

VERSÃO PÚBLICA

Documento 02 - Confidencial Parecer Tendências com referências indicadas por meio de resposta à Questão 3 do Ofício 2217/2012/CADE.

[CONFIDENCIAL]

CADE/MJ
Fls. 681

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: quarta-feira, 4 de julho de 2012 09:26
Para: sts@bmalaw.com.br; brr@bmalaw.com.br; jip@bmalaw.com.br
Cc: Rosangela De Moraes
Assunto: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.
Anexos: OF Nº 2574.pdf

Aos Representantes Legais da JBS Bertin S.A.

Prezados,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 2574/2012/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la para o e-mail: leticia.versiani@cade.gov.br**

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3425-1403
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 683

Ofício nº2574/2012/CADE

Brasília, 3 de julho de 2012.

Aos Senhores
Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP
CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A**

Prezados Senhores,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, com o intuito de subsidiar a análise do ato de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 73, inciso I do Regimento Interno do CADE (Resolução nº. 1/2012), solicito a Vossas Senhorias que:

- Especifiquem a destinação dada a cada um dos ativos adquiridos na operação apontando seu grau de integração e atual papel na cadeia produtiva da empresa adquirente, e indicando, bem assim, a lista de todos os eventuais ativos que não se encontram, atualmente, em operação.

2. Para tanto, concedo prazo até o dia **10 de agosto de 2012**, para o fornecimento das informações requeridas, lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação do presente ato permanecerá suspenso.

3. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3º art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

5. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETICIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Fl. 683

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº2574/2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: quarta-feira, 4 de julho de 2012 13:54
Para: Rosangela De Moraes
Assunto: ENC: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 - JBS S.A. e Bertin S.A.
Anexos: JBS BERTIN - OFÍCIO CADE 2574 2012 - CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.PDF

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3425-1403
email: leticia.versiani@cade.gov.br

De: Sandra Terepins [mailto:sts@bmalaw.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de julho de 2012 11:17
Para: Letícia Ribeiro Versiani
Cc: Barbara Rosenberg; José Inácio F. de Almeida Prado Filho; Sandra Terepins; Maria Amaral de Almeida Sampaio
Assunto: RES: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 - JBS S.A. e Bertin S.A.

Prezada Letícia,

Encaminhamos anexa a confirmação de recebimento do Oficio nº 2574/2012/CADE devidamente preenchida.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

From: Letícia Ribeiro Versiani [mailto:leticia.versiani@cade.gov.br]
Sent: Wednesday, July 04, 2012 09:26 AM
To: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg; José Inácio F. de Almeida Prado Filho
Cc: Rosangela De Moraes <rosangela.moraes@cade.gov.br>

CADE/SEPRO
Fls 685

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº2574/2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 02/07 (data), às 9h30 (horário).

Nome: SANDRA TEKEPINIS

Assinatura:

CADE/MJ
Fls. 686
9

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 6 de julho de 2012

Nº 24 - Processo nº 59003.000026/2009-17. INTERESSADOS: FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 00.958.181/0001-63 e Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro aa art. 56 da Lei nº 9.784/99.

Conheço do recurso (fls. 326 a 439, com anexos às fls. 440 a 475, volumes II e III) para julgar-lhe parcialmente procedente, tão somente para declarar a ausência e a improcedência de desvio aa aplicação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, ex vi do Despacho nº 381, do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP, de 3 de maio de 2012 (fls. 1045 a 1052 - volume V) e do Parecer CONJUR/MI nº 526, de 15 de junho de 2012 (fls. 1054 a 1056 - volume V). Restitua-se ao DFRP-MI para adoção das providências complementares.

Em 9 de julho de 2012

Nº 25 - Processo nº 59003.000014/2011-15. INTERESSADOS: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS TUPI S.A., inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 04.718.730/0001-83 e Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Pedido de Revisão Administrativa com fulcro no art. 65 da Lei nº 9.784/99.

Conheço do Pedido de Revisão (fls. 29 a 55, com anexos às fls. 56 a 81) julgando-o improcedente, ex vi do Despacho nº 226 do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP, de 14 de março de 2012 (fls. 82 a 92) e do Parecer CONJUR/MI nº 510, de 12 de junho de 2012 (fls. 95 a 97). Restitua-se ao DFRP/MI para adoção das providências complemeatares.

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA
Interino

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.331, DE 9 DE JULHO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINA, em cumprimento da tutela antecipada substitutiva proferida pela 1ª turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos autos da Ação Ordinária nº 0005223-35.2012.4.05.0000, movida por MARIA PAULA AMORIM BEZERRA, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 502, de 21 de Março de 2012, publicada no DOU de 23 de Março de 2012, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 2.389, de 09 de Dezembro de 2003, que declarou GERALDO GOMES BEZERRA anistiado político "post mortem".

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 2.389, de 09 de Dezembro de 2003, que declarou GERALDO GOMES BEZERRA anistiado político "post mortem".

MÁRCIA PELEGRINI

PORTARIA Nº 1.332, DE 9 DE JULHO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINA, em cumprimeato à decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 18.642/DF, impetrado por LUIZ GOMES DA COSTA, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 907, de 28 de maio de 2012, publicada no DOU de 29 de maio de 2012, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 1.873, de 14 de julho de 2004, que declarou LUIZ GOMES DA COSTA anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 1.873, de 14 de julho de 2004, que declarou LUIZ GOMES DA COSTA anistiado político.

MÁRCIA PELEGRINI

PORTARIA Nº 1.333, DE 9 DE JULHO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINA, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, aos autos do Mandado de Segurança nº 18.566/DF, impetrado por ALDEMAR VITOR SOUZA DE OLIVEIRA, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 872, de 22 de maio de 2012, publicada no DOU de 23 de maio de 2012, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 1.008, de 13 de junho de 2005, que declarou ALDEMAR VITOR SOUZA DE OLIVEIRA anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 1.008, de 13 de junho de 2005, que declarou ALDEMAR VITOR SOUZA DE OLIVEIRA anistiado político.

MÁRCIA PELEGRINI

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2012

Às 10h00 do dia quatro de julho de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Olavo Zago Chinaglia, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Verissimo. Presentes o Procurador-Chefe do CADE, Gilvaadro Vaseoncelos Coelho de Araújo, o Superintendente-Geral do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, o Economista-Chefe, Victor Gomes e Silva, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário do Plenário, Clovis Manzoni dos Santos Lores.

O Presidente ressaltou o fato de que a presente sessão ordinária de julgamento é a primeira realizada sob a égide da nova lei.

Antes do início dos julgamentos, o Presidente do IBRAC, Dr. Tito de Andrade, pediu a palavra para parabenizar a Autarquia pela mudança realizada nos últimos meses e ressaltar os desafios futuros.

No mesmo sentido, o Dr. Leonardo Peres, representante da comissão de concorrência da OAB-DF, manifestou-se também a respeito da estruturação do novo Cade e das novas gestões do Presidente do Cade e do Superintendente-Geral do Cade.

O Superintendente-Geral do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, aproveitou a oportunidade para parabenizar a equipe desta Autarquia pelo esforço realizado para conclusão do estoque de atos de concentração submetidos ainda sob a égide da Lei nº 8.884/1994, tendo apresentado a quantidade de casos analisados no período, e ressaltou que os casos restantes serão resolvidos de forma célere. Adicionalmente, o Superintendente-Geral afirmou que o aprendizado sobre a nova lei será rápido, apresentou seus préstimos e votos de confiança no Conselho, e, ao final, revelou estar feliz de ver a nova lei em vigor, com a estruturação do novo CADE.

O Presidente do Cade também se manifestou sobre o início dos trabalhos desta Autarquia sob a vigência da nova lei de regência, tendo ressaltado que Conselho possui divisão de tarefas claras e diversas agendas próprias com o objetivo de traduzir em textos normativos a política atual de defesa da concorrência, como, por exemplo, uma agenda de guias a serem submetidos a consulta pública. Além disso, o Presidente também registrou o desafio conferido pelos julgamentos de processos como atividade diária e dos demais fatores que se apresentam no caminho a ser trilhado.

O Conselheiro Alessandro Octaviani Luis desejou sorte ao Superintendente-Geral do Cade nestes tempos que virão e ao caminho a ser trilhado, e também teceu palavras ao Presidente do Cade, ressaltando o sucesso de trajetória, resultado de seu esforço e talento, tendo-lhe desejado boa sorte e confiança de que a gestão refletirá os aspectos que fundamentaram a sua trajetória.

O representante do MPF junto ao Cade, Dr. Luiz Augusto Santos Lima, prestou solidariedade ao Cade nesta nova etapa, tendo registrado sua satisfação de participar deste Conselho, composto por membros jovens e dinâmicos. Também registrou o objetivo do parquet federal em aprofundar sua atuação no campo da defesa da concorrência. Por fim, desejou sucesso no mandato do Presidente do Cade, registrou o êxito na institucionalização do novo Cade, tendo ressaltado que o MPF está a disposição para auxiliar no necessário.

O Procurador-Chefe do Cade decidiu compartilhar com todos os servidores do Cade o sentimento de trabalho cumprido aa estruturação do Cade em sua nova sede. Ainda, ressaltou o quanto foi custoso chegar a este momento e registrou que a luta por vir ainda será árdua.

Por fim, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia agradeceu a OAB e às palavras proferidas pelo Superintendente-Geral do Cade. O Conselheiro registrou que o Superintendente-Geral do Cade de forma incansável, mas não surpreendente, conseguiu dar vazão a uma quantidade significativa de casos nas últimas semanas.

Retirou-se o Superintendeate-Geral.

Julgamentos

08. Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58 (referente ao Ato de Conceotração nº 08012.012428/2011-39)

Requerentes: Waraer Chappel Edições Musicais Ltda. e Waraer Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros

Requeridas: Universal Music Huldings Ltd. e EMI Group Global Ltd.

Advogados: Fabio A. Figueira, Alberto Monteiro, Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Averiguação Preliminar nº 08012.005608/2003-54

Representante: CIPLAN - Cimento Planalto S/A

Represeatada: Pedreira Izafra, Pedreira Briteng, Pedreira Araguaia

Advogados: Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz, Adriana Rigueira Losito e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

10. Averiguação Preliminar nº 08012.003185/2007-61

Representante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Representados: Postos de Revenda de combustíveis da Grande Cuiabá e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Mato Grosso - SINDIPETROLEO

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

11. Processo Admiaistrativo nº 08012.000751/2008-64

Representante: Miaistério Público Federal - Procuradoria da República do Rio Grande do Sul

Represeatada: MC Donald's Comércio de Alimeatos Ltda.

Advogados: José Iaácio Gonzaga Franchesiai, José Alberto Gonçalves da Motta, Bruno Greca Consentiao e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

18. Ato de Conceatração nº 08012.000794/2012-26

Requerentes: Pontomobi Tecnologia Informática Ltda. e Aorta Entretenimento Ltda.

Advogado(s): Márcio de Carvalho Silveira Bueno, Luis Alberto Laboissière Ambrósio e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

72. Ato de Concentração nº 08012.002048/2012-77

Requerentes: Level Up! International Holdings PTE. Ltd.; Level Up! Interactive S.A.; e Aceville PTE. LTD.

Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

78. Ato de Concentração nº 08700.003898/2012-34

Requerentes: Ccoperativa Central de Pesquisa Agrícola, Monsanto do Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

79. Ato de Concentração nº 08700.003937/2012-01

Requereates: Dan Mario Sementes Ltda., Monsanto do Brasil Ltda.

Advogados: Maria Eugenia Del Nero Poletti, José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relatnr.

80. Ato de Concentração nº 08700.004014/2012-69

Requerentes: FIP Terra Viva - Fundo de Investimentos em Participações, Usina Alvorada Açúcar e Álcool Ltda.

Advogados: Cecilia Vidigal Monteira de Barros, Edson Takeshi Nakamura, Marina Akemi Suzuki

Relator: Conselhriro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

81. Ato de Concentração nº 08700.004018/2012-47

Requerentes: GPA Construção Pesada e Mineração Ltda., CSN - Companhia Siderúrgica Nacional

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Luciann Iácio de Souza, Murilo Machado Sampain Ferraz

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

82. Ato de Concentração nº 08700.004043/2012-21

Requerentes: Telecomunicações Brasileira S.A. - TELEBRAS, Embraer Defesa e Seguraaça Participações S.A.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Márcio Dias Soares

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

83. Ato de Concentração nº 08700.004227/2012-91

Requerentes: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

92. Ato de Conceotração nº 08012.006496/2012-40

Requerentes: Koller + Schwemmer GmbH & Co. KG, Robert Bosch GmbH

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Lívia Caldas Brito

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

93. Ato de Conceatração nº 08012.006508/2012-36

Requerentes: Vale Colombia Holding Ltd., The Goldman Sachs Group, Inc.

Advogados: Maria Eugênia Novis de Oliveira, Tito Amaral de Andrade

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

94. Ato de Concentração nº 08012.006516/2012-82

Requerentes: Campina Verde Binenergia Ltda., Usina Itapagipe Açúcar e Álcool Ltda.

Advogados: Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Dumoncel Hoff e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

95. Ato de Concentração nº 08012.006618/2012-06

Requerentes: Globosat Programadora Ltda, NBCUniversal Networks International Brasil Programadora S.A., Usa Brasil Holdings L.L.C.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Francisco Todorov e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

97. Ato de Concentração nº 08012.006706/2012-08

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda., Nidera Sementes Ltda.

Advogado(s): José Iaácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Maria Eugenia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012071000108

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 687

98. Ato de Concentração nº 08012.006812/2012-83
Requereates: Plastipak Holdiags Inc., Goldman Sachs Group, Inc.
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari
Relator: Conselheirn Alessandro Octaviani Luis
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
115. Ato de Concentração nº 08012.011442/2011-15
Requerentes: Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A. e Maeda S.A. Agroindustrial.
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O processo foi adiado a pedido do Coaselheiro Relator.
125. Ato de Coacentração nº 08700.003951/2012-05
Requerentes: FC Holdiags Inc., Brasa Iac.
Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Cristianne Saccab Zarzur, Leda Batista da Silva
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimn
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
143. Ato de Concentração nº 08012.006617/2012-53
Requerentes: Andritz Brasil Ltda., Vision Serviços e Painéis Elétricos Ltda., Vision Engenharia e Consultoria Ltda.
Advogados: Juliana Oliveira Domingues
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
145. Averiguação Preliminar nº 08012.000416/2005-13
Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
Representada: Sumitomn Corporation do Brasil S.A.
Advogado(s): Maria Eugênia Novis outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.
01. Ato de Concentração nº 08012.002147/2012-59
Requerentes: Libra Terminal Valoago S.A. e PSC Termiaais Intermodais Ltda.
Advogados: Barbara Rosemberg, Camilla Paoletti, André Previato e outros
Relator: Coaselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
02. Ato de Concentração nº 08012.003886/2011-87
Requerente: Anhanguera Educacional Ltda., Novatec - Serviços Educacionais Ltda., Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda.
Advogados: Andrea Fabrino Hoffman Formiga, Mariana Duarte Garcia de Lacerda e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processn foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
03. Ato de Concentração nº 08012.004503/2011-98
Requereate: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.
Advogados: Sergio Ramos Yoshino, Eduardo Caminati Anders e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
04. Ato de Coacentração nº 08012.001380/2012-14
Requerente: Odebrecht Transport Paricipações S.A. e Nascoa Participações S.A.
Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
05. Ato de Concentração aº 08012.002102/2012-84
Requerente: Basf S.A.
Advogados: Onofre C. de Arruda Sampaio, André C. de Arruda Sampaio e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processo foi retiradn de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
06. Ato de Concentração nº 08012.001157/2009-71
Requerentes: Pfizer, Inc. e Wyeth
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini e outros
Relator: Conselheiro Elvinn de Carvalho Mendonça
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
07. Medida Cautelar nº 08700.001506/2012-01 (Referente ao Ato de Concentração nº 08012.012431/2011-52)
Partes: Warner Chappell Edições Musicais Ltda., Wamer Music Brasil Ltda., Sony Corporation of America, EMI Group Global Limited.
Advogados: André Marques Gilberto, Tito Amaral de Aadrade, Gabriel Nogueira Dias
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
47. Ato de Concentração nº 08700.003897/2012-90
Requerentes: Cooperativa Central Gaúcha Ltda., Monsanto do Brasil Ltda.
Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
53. Ato de Concentração nº 08012.005578/2012-77
Requerentes: IntegenX Iac. e GE Healthcare Bio-Sciences Corp.
Advogados: André Marques Gilberto, Andrea F. Hnffmann Formiga e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
57. Ato de Concentração nº 08012.005867/2012-76
Requerentes: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda.
Advegado(s): Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi reirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
60. Ato de Concentraçân nº 08012.006115/2012-22
Requerentes: Caterpillar Logistics Services LLC, SPL Logistics JV Holding Parent, LLC
Advogado(s): Francisco Ribeiro Todorov, Helena de Sá
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.
13. Ato de Concentração aº 53500.011885/2009 (b)
Requerentes: The DIRECTV Group, Inc.
Advogado(s): Eduardo Caminati Anders e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, ação conheceu da operação e arquivou-a sem análise do mérito, aos termos do voto do Conselheiro Relntor.
14. Ato de Concentração aº 08012.007268/2011-14 (b)
Requereates: Nycomed GmbH e Merck Sharp & Dohme Corp
Advogado(s): Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Milena Feraandes Mundim e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Pleaário, por unanimidade, reconheceu a perda de objeto da presente operação e arquivnu-a sem análise de méritn, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
15. Ato de Coacentração nº 08012.007423/2011-94 (b)
Requerentes: Lholst do Brasil Ltda. e Fiabe Empreendimentos Ltda.
Advogado(s): Vicente Coelho Araujn, Cristianne Saccab Zarzur e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.
16. Ato de Coacentração nº 08012.009264/2011-62 (b)
Requerentes: Internacional Paper e Bignardi Ltda.
Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lupes Ferrero e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.
17. Ato de Concentração nº 08012.000502/2012-55 (b)
Requerentes: Pontomobi Tecnologia Infarmática Ltda. e Minucon Mobile Marketing Ltda.
Advogado(s): Márcio de Carvalho Silveira Bueno, Luis Alberto Laboissière Ambrósio e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
19. Ato de Coacentração nº 08012.001313/2012-08 (b)
Requerentes: SPX Corporation e Roberto Bosch GmbH
Advogado(s): José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araujo, Marco Aurelio M. Barbosa e outros
Relator: Coaselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovnu-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20. Ato de Concentração nº 08012.002022/2012-29 (b)
Requerentes: PEUGEOT S.A. e General Motors Holdings LLC
Advogado(s): Leonardo Peres da Rocha e Silva, Paola Petrozziello Pugliese, Marina de Santana Souza e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Pleaário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
21. Ato de Concentração nº 08012.002097/2012-18 (b)
Requerentes: Lagnes Participações Ltda. e Morena Rosa Industria e Comercio de Confecções S.A.
Advogado(s): Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
22. Ato de Coacentração nº 08012.002265/2012-67 (b)
Requerentes: Cisco Systems, Inc. e NDS Group Limited
Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis, Carolina Maria Matos Vieira e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
23. Ato de Coacentração aº 08012.002862/2012-91 (b)
Requerentes: Cuiabá Participações S.A. e SPE Ancar Newsuh S.A.
Advogado(s): Sérgio Varella Bruna, Patricia Agra Araujo, Natalia S. Pinheiro da Silveira, Isadora Postal Telli e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.
24. Ato de Concentração nº 08012.002947/2012-70 (b)
Requerentes: Biomet, Iac. e Johnson & Johnson - J&J
Advogado(s): Bruno de Luca Drago, Paola Petrozziello Pugliese e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
25. Ato de Concentração nº 08012.003073/2012-78 (b)
Requerentes: BR Malls Participações S.A. e SPG Brasil LLC
Advogado(s): Bruno de Luca Drago, Fabianna Vieira Barbosa Morselli, Sergio Varella Bruna, Patricia Agra Araujo e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.
26. Ato de Concentração nº 08012.003340/2012-15 (b)
Requerentes: VRG Linhas Aéreas S.A. e Koninklijke Luchtvaart Maatschappinj
Advogado(s): Fernando de Oliveira Marques, Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel, Paola Pugliese, Marina Souza e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
27. Ato de Coacentração nº 08700.004000/2012-45 (b)
Requerentes: OHL Medio Ambiente Inima, S.A.; Cnpainima, Inc.; GS Engineering & Construction Corporation
Advngados: Bruno de Luca Drago, Marco Antonio Fonseca Júnior
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.
28. Ato de Coacentração nº 08700.004049/2012-06 (b)
Requereates: Coitstrutora Duque Ltda., Posto de Serviços Duque 35 Ltda., Auto Posto Duque Coade Alphaville Ltda., Duque Coméreio e Participações Ltda., Vancouver Empreeadimentos e Participações Ltda.
Advogados: Cristiane Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido, Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
29. Ato de Concentração aº 08700.004076/2012-71 (b)
Requerentes: Brasmix Engenharia de Concreto S.A., Holcim S.A.
Advogados: Maria Cecília Andrade, Paulo Renato Lorenzetti Tiroli, Ubiratan Mattos
Relator: Cooselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.
30. Ato de Concentração aº 08700.004199/2012-10 (b)
Requerentes: Flogentrack Commercial S.A.; Greeneden U.S. Holdings II, LLC
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira, Erika Vieira Sang
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Pleaário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
31. Ato de Coacentração nº 08012.005358/2012-43 (b)
Requerentes: Campneus Lider Pneumáticos Ltda. e Comercial e Importadora de Pneus Ltda.
Advogado(s): Aurélio Marchiai Santos, Camila Castanho Girardi, Ana Paula Paschoalini e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
32. Ato de Concentração nº 08012.005392/2012-18 (b)
Requerentes: Lyoa Comércio, Importação e Exportação Ltda. e Valentino Brasil - Comércio de Artigos de Luxo Ltda.
Advogado(s): Andre Marques Gilberto, Andrea F. Hoffmaan Formiga e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012071000109

Documeato assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 688

33. Ato de Concentração nº 08012.005572/2012-08 (b)
Requerentes: Aspen Global Incorporated e GlaxoSmithKline PLC
Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Erika Vieira Sang, Carolina Maria Matos Vieira e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.006130/2012-71 (b)
Requerentes: H.I.G Capital France FCPR, Aluminium Pechiney SAS
Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu , Marcos Rafael Flesch
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.006440/2012-95 (b)
Requerentes: TROP Frutas do Brasil S.A., Sistema de Alimentos e Bebidas do Brasil Ltda.
Advogados: Lia Esposito Roston, Renata Junqueira Morelli
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.006509/2012-81 (b)
Requerentes: CME-Construção e Manutenção Electromecânica S.A., Cymi Holding S.A., Lintran do Brasil Participações S.A., State Grid Brazil Holding
Advogados: Hongxian Cai, Alfonso Brunner Beamud
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.006510/2012-13 (b)
Requerentes: Pátria Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações, Vulcabrás Azaléia S.A.
Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Ana Bátia Glenk Ferreira, José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Maria Eugenia Del Nero Poletti
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.006513/2012-49 (b)
Requerentes: CDF - Central de Funcionamento Tecnologia e Participações S.A., Telcmar Internet Ltda.
Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Ana Bátia Glenk Ferreira
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.006630/2012-11 (b)
Requereotes: Elecnor Transmissão de Energia S.A., COPEL Geração e Transmissão S.A.
Advogados: Rejane Mara S. DAlmeida , Rejane Mara S. DAlmeida
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relatnr.

40. Ato de Concentração nº 08012.006693/2012-69 (b)
Requerentes: Furnas Centrais Elétricas S.A., State Grid Brazil Holding
Advogados: Hongxian Cai, Flavío Decat de Moura
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

41. Ato de Concentração nº 08012.006814/2012-72 (b)
Requerentes: Companhia Energética de Minas Gerais, Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Pleaário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

42. Ato de Concentração nº 08012.002635/2011-85 (b)
Requerentes: Zhejiang Longsheng Group Co. Ltd. e Kiri Holding Singapore Private Limited.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Milena Fernandes Mundim e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

44. Ato de Concentração nº 08012.002946/2012-25 (b)
Requerentes: Companhia de Participações em Concessões - CPC e Andrade Gutierrez Concessões S.A.
Advogados: Pedro Dutra e Patrícia Maria Foresti de Campos Dutra
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

45. Ato de Concentração nº 08012.003132/2012-16 (b)
Requerentes: Lupatech S.A. e Teremesha Empreendimentos e Participações S.A.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Érica Sumie Yamashita, Carolina Matos Vieira e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

46. Ato de Concentração nº 08012.003133/2012-52 (b)
Requerentes: Android Montagens Automotivas do Brasil Ltda. e AV Manufacturing Indústria e Comércio de Peças e Acessórios Automotivos Ltda.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Helena Borges Pereira Cyrino de Sá e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

48. Ato de Concentração nº 08700.003910/2012-19 (b)
Requerentes: Aspen Global Incorporated, Novartis AG
Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Erika Vieira Sang
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

49. Ato de Concentração nº 08700.004042/2012-86 (b)
Requereates: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., Laboratório Sanobio Ltda.
Advogado(s): Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Joyce Ruiz Rodrigues Alves
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

50. Ato de Concentração nº 08012.005307/2012-11 (b)
Requerentes: Unin Participações S.A., HR Participações S.A. e Lojas Salfer S.A.
Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Thaís de Sousa Guerra e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machade Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Coaselheiro Relator.

51. Ato de Concentração nº 08012.005366/2012-90 (b)
Requerentes: FADEC International LLC e General Electric Company
Advogado(s): Bárbara Rosenberg, André Previato, José Carlos da Matta Berardo e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relntor.

52. Atn de Concentração n.º 08012.005518/2012-54 (b)
Requerentes: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. e Usina de Açúcar e Álcool Goioerê Ltda.
Advogados: Ricardo Ferreira de Macedo, Paulo Leonardo Casagrande, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Schermann Chrystie Miranda e Silva e outros
Relntor: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

54. Ato de Concentração n.º 08012.005634/2012-73 (b)
Requerentes: Aster Acquisition Corporation e AeroScout Inc.
Advogados: René Guilherme da Silva Medrado, Leonardo Felisoni Torre e outros
Reintor: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unantimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

55. Ato de Concentração n.º 08012.005635/2012-18 (b)
Requerentes: Airbus S.A.S. e Israel Aerospace Industries Ltd.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácin F. de Almeida Prado Filho, Marília Cruz Avila e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheirn Relator.

56. Ato de Concentração nº 08012.005748/2012-13 (b)
Requerentes: CEI - Energética Iotegrada Ltda. e AES Minas PCH Ltda.
Advogados: Henrique Barbosa Martins Vieira
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

58. Ato de Concentração nº 08012.005885/2012-58 (b)
Requerentes: Bunge N.A. Holdings Inc. e Bunge Global Markets Inc., E.I. Du Pont de Nemours and Company
Advogado(s): Fabiana Klajner Leschziner, Cristina Rezende da Silva
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheirn Relator.

59. Ato de Concentração nº 08012.006037/2012-66 (b)
Requerentes: Fundo de Investimento em Participações Axxon Brazil Private Equity Fund II, AC Lobato S.A., Angramar Administradora de Bens Ltda.
Advogados: Joyce Midori Honda e outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

61. Ato de Concentração nº 08012.006136/2012-48 (b)
Requerentes: Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A. (EEP), Kawasaki Heavy Industries Ltd.
Advogado(s): Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhaes Ribeiro
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

62. Ato de Concentração nº 08012.006494/2012-51 (b)
Requerentes: Sul América Capitalização S.A., Sul Américea Santa Cruz Participações S.A.
Advogado(s): Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

63. Ato de Concentração nº 08012.006511/2012-50 (b)
Requerentes: Nippon Shokubai Co., Ltd., Umicore Brasil Ltda.
Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Maria Eugenia Del Nero Poletti
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

64. Ato de Concentração nº 08012.006631/2012-57 (b)
Requerentes: Copel Geração e Transmissão S.A., State Grid Brazil Holding
Advogado(s): Rejane Mara S. DAlmeida
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

65. Ato de Concentração nº 08012.006703/2012-66 (b)
Requerentes: Dentinox Gesellschaft Für Pharmazeutische Präparate Lenk & Shuppan KG, Takeda Pharma Ltda.
Advogado(s): Adriana Franco Giannini
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

66. Ato de Coocentração nº 08012.006866/2012-49 (b)
Requerentes: IHI Corporatinn, Voith Paper GmbH & Co., KG
Advogado(s): Daniel Oliveira Andreoli, Isabela Braga Pompilio, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Alessandro Pezzolo Giacaglia
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nns termos do votn do Conselheiro Relator.

70. Ato de Concentração nº 08012.010929/2011-81 (b)
Requerente: Comercial Frango Assado Ltda., Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., Alabama Restaurante e Lanchonete Ltda., Auto Posto Husch Pereira Ltda., Ilka de Fátima Husch Pereira, Fernando Silvério Husch Pereira, Fernando Pereira e Johnny Wallace Dal Bó Husch Pereira
Advogados: Rubens Decoussau Tilkian, Francisco Daniel Holanda Noronha, Isabel Mazorra Santos e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

71. Ato de Concentração nº 08012.001833/2012-11 (b)
Requerentes: Portonaus S.A. Terminais Portuários e TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.
Advogados: Flávio Ribeiro Bettega, Guilherme Rodrigues e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

74. Ato de Concentração nº 08012.002732/2012-59 (b)
Requerentes: General Atlantic Partners (Bermuda) II, L.P. e Despegar.com, Inc.
Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli e outros.
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012071000110

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 689

75. Ato de Concentração nº 08012.002871/2012-82 (b)
Requerentes: Grainger Brasil Participações Ltda. e Votorantim Novos Negócios Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini , Gianni Nunes de Araújo e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

76. Ato de Concentração nº 08012.003109/2012-13 (b)
Requerentes: Piramal Imaging S.A. e Bayer Pharma AG
Advogados: José Augusto Regazzioi, Daniel Oliveira Andreoli, Marcelo Procópio Calliari e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

77. Ato de Concentração nº 08012.003232/2012-34 (b)
Requerentes: Latin eVentures Comércio Eletrônico do Brasil S.A. e TechResult Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.
Advogados: Rogério Pádua Nakano, Ronaldo Bassit Giovannetti e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

84. Ato de Concentração nº 08012.005306/2012-77 (b)
Requerentes: Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., Santa Maria Participações Ltda., Brasal Combustiveis Ltda., Brasal - Brasília Serviços Automotores S.A.
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

85. Ato de Concentração nº 08012.005631/2012-30 (b)
Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e Vale Potássio do Nordeste S.A.
Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

86. Ato de Concentração nº 08012.005696/2012-85 (b)
Requerentes: Abertis Infraestructuras S.A. e Obrascon Huarte Lain S.A.
Advogados: Lauro Celidonio Neto, Marcio Dias Soares e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

87. Ato de Concentração nº 08012.005911/2012-48 (b)
Requerentes: International Business Machines Corporation - IBM: IBM Candeley Acquisition Corp. e Tealeaf Technology, Inc.
Indústria de Informática e Telecomunicações
Advogados: André Alencar Porto, Eduardo Caminati Anders e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

88. Ato de Concentração nº 08012.005957/2012-67 (b)
Requerentes: Hyundai Motor Company; Robert Bosch GMBH e KEFICO Corporation
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Cristiane Romano Farhat Ferraz e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

89. Ato de Concentração nº 08012.005964/2012-69 (b)
Requerentes: Fibracel Têxtil Ltda. e Buckeye Americana Ltda.
Advogados: Guilherme Fnvaro Corvo Ribas, Enrico Spini Romaniein e outros
Relator: Coaselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

90. Ato de Concentração nº 08012.006068/2012-17 (b)
Requerentes: General Mills, Inc. e Yoki Alimentos S.A.
Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

91. Ato de Concentração nº 08012.006143/2012-40 (b)
Requerentes: Clemenceau Investments Pte Ltd. e NS2.Com Internet S.A.
Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

96. Ato de Concentração nº 08012.006629/2012-88 (b)
Requerentes: Copel Geração e Transmissão S.A., Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Advogados: Rejane Mara S. DAlmeida
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

101. Ato de Concentração: 08012.001333/2012-71 (b)
Requerentes: Roche Holding Ltd. e Ilumina, Inc.
Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Mario Glauco Pati Neto, Alessandro Pezzolo Giacaglia e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconheceu a perda de objeto da presente operação e arquivou-a sem análise de mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

102. Ato de Concentração: 08012.002118/2012-97 (b)
Requerentes: Enerplan Participações Ltda. e Votorantim Asset Management DTVM Ltda.
Advogados: Pedro Dutra e Patrícia de Campos Dutra.
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

103. Ato de Concentração: 08012.002868/2012-69 (b)
Requerentes: Sara Lee Cafés do Brasil Ltda. e Expresso.Coffee - Automação de Bebidas Quentes Ltda.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur e Marcos Pajolla Garrido.
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

104. Ato de Concentração: 08012.003279/2012-06 (b)
Requerentes: Lear Corporation, GMI Holding Corporation
Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Cláudio Coelho de Souza Timm, Denis Alves Guimarães e Luiz Gustavo Rolim Rosa Lima
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

105. Ato de Concentração nº 08700.004017/2012-01 (b)
Requerentes: Caixa Participações S.A. - Caixapar, CPM Braxis S.A.
Advogado(s): Marcel Medon Santos, Tita Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Ana Cláudia Lobo Barreira, Jackson de Freitas Ferreira, Victor Borges Cherulli
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

106. Ato de Concentração nº 08700.004059/2012-33 (b)
Requerentes: Orbeat Som & Imagem Ltda., W2W E-Commerce de Vinhos S.A.
Advogado(s): Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Luís Cláudio Nagalli G. Camargo
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

107. Ato de Concentração nº 08700.004070/2012-01 (b)
Requerentes: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Santarena Eventos S.A.
Advogado(s): Barbara Rosenberg, Marília Cruz Ávila, Jose Inácio F. de Almeida Prado Filho
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por uoanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

108. Ato de Coocentração: 08012.005873/2012-23 (b)
Requerentes: BPMB Epsilon Participações S.A e Universo Online S.A
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e Luis Bernardo Coelho Cascão
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto dn Conselheiro Relator.

109. Ato de Concentração: 08012.005991/2012-31 (b)
Requerentes: Sonda Teatinos Participações Ltda. e Elucid Solutions S.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur e Leda Batista da Silva.
Relator: Conselheiro Elvioo de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nns termos do voto do Conselheiro Relator.

110. Ato de Concentração nº 08012.006512/2012-02 (b)
Requerentes: Astic LT Participações S.A., Editora CNA Cultural Norte Americano Ltda.
Advogado(s): Lauro Celidonio Neto, Paula Camara B. de Oliveira
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprnvou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

111. Ato de Concentração nº 08012.007524/2011-65 (b)
Requerentes: Veeder-Root do Brasil Comércio e Iadústria Ltda e Stratema Iadústria e Comércio Ltda.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis, Carolina Maria Matos Vieira.
Relator: Cnnselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

113. Ato de Concentração nº 08012.009031/2011-60 (b)
Requereates: Brasilor Participações Ltda. e Y.T.T. Participações S.A.
Advogados: Renato Parreira Sterner e Tiago Franco da Silva Gomes.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovnu-a sem restrições, nos termos do voto do Coaselheiro Relator.

116. Ato de Concentração nº 08012.000265/2012-22 (b)
Requerentes: Freudenberg Beteiligungs AG e Trelleborg Holding AB.
Advogados: Tiago Machado Cortez, Tania Karina Liberman, Eloy Rizzo Neto e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

117. Ato de Concentração nº 08012.002263/2012-78 (b)
Requerentes: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Abengoa Concessões Brasil Holding S.A.
Advogados: Marcel Medon Santos, Ana Cláudia Lobo Barreira, Jackson de Freitas Ferreira e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques da Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

118. Ato de Concentração nº 08012.002582/2012-83 (b)
Requerentes: Emerson Eletric Co. e Johnson Controls, Inc.
Advogados: Francisco Ribeiro Tndnrov, Helena Cyrino de Sá e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, coaheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

119. Ato de Concentração nº 08012.002866/2012-70 (b)
Requerentes: Carpevie - Centro de Medicina Integrada Ltda, EGB 01 Empreendimentos e Participações Ltda. e ADIX Empreendimentns Imobiliários Ltda.Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira e outros
Relator: Conselheiro Marcas Paulo Verissimo
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

120. Ato de Concentração nº 08012.003074/2012-12 (b)
Requerentes: BR MALLS Participações S.A. e Franero Participações S.A.
Advogados: José Orlando A. Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, oos termos do voto do Conselheiro Relator.

121. Ato de Concentração nº 08012.003261/2012-04 (b)
Requerentes: RBS- Zero Hora Editora Jornalística S.A e Limburgo Comércio de Peças de Vestuários S.A.
Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Luís Cláudio Nagalli Guedes de Camargo, Luis Alberto Labnissière Ambrósio e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relatnr.

122. Ato de Concentração nº 08012.003326/2012-11 (b)
Requerentes: Natinoal Oilwell Varco, Inc. e Wilson International Inc.
Advogados: Celso Cintra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Cristiane Saccab Zarzur e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Pleoário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, oos termos do voto do Conselheiro Relator.

CADE/MJ
Fls. 690

123. Ato de Concentração nº 08700.003697/2012-37 (b)
Requerentes: BTG Pactual Infraestrutura II Fundo de Investimento em Participações, Contrail - Operadora de Transporte Multimodal de Contêineres Ltda.
Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berrado e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

124. Ato de Concentração nº 08700.003909/2012-86 (b)
Requerentes: Novartis AG, Aspen Global Incorporated
Advogados: Erika Vieira Sang, Tito Amaral de Andrade
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

126. Ato de Coocentração nº 08700.003966/2012-65 (b)
Requerentes: Precisloa Planting, Inc.; Monsanto do Brasil Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Maria Eugenia Del Nero Poletti, Cristhiane Helena Lopes Ferrero
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

127. Ato de Concentração nº 08700.004013/2012-14 (b)
Requerentes: Brasil Online Holdings Coöperatief U.A., Seek International Investments II Cooperatie U.A.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Lilian Barreira, Fábio Amaral Figueira, Vitor Luís P. Jorge, Daniel Vieira Bogéa Soares
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

128. Ato de Concentração nº 08700.004079/2012-12 (b)
Requerentes: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A., Ambev - Companhia de Bebidas das Americas
Advogados: Aurélio Marchini Santos, Ricardo Franco Botelho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

129. Ato de Concentração nº 08012.005299/2012-11 (b)
Requerentes: Ecisa Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. e LGR Macaé Empreendimentos
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Patrícia Agra Araújo, Natalia S. Pinheiro da Silveira, Isadora Postal Telli e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

130. Ato de Concentração nº 08012.005371/2012-01 (b)
Requerentes: Toshiba Tec Corporation e International Business Machines Corp.
Advogados: Daniel Oliveira Aodreoli, Cláudio Coelho de Souza Timm e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

131. Ato de Concentração nº 08012.005573/2012-44 (b)
Requerentes: Industrial Development Corporation of South Africa Limited e Anglo American plc
Advogados: Tito Amaral de Aadrade, Carolina Maria Matos Vieira e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

132. Ato de Concentração nº 08012.005586/2012-13 (b)
Requerentes: Casino Guichard-Perrachon e Cia. Brasileira de Distribuição
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

133. Ato de Concentração nº 08012.005636/2012-62 (b)
Requerentes: Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. e Credit Suisse Hedging-Griffo Investimentos S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berrado e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

134. Ato de Concentração nº 08012.005883/2012-69 (b)
Requerentes: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. e Catalent Brazil Ltda.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira e Erika Vieira Sang e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos dn voto do Conselheiro Relator.

135. Ato de Concentração nº 08012.006036/2012-11 (b)
Requerentes: Sotreq S.A e Caterpillar Global Mining LLC
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Garrido, José Carlos da Matta Berardo, Barbara Rosenberg e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheeeu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

136. Ato de Concentração nº 08012.006127/2012-57 (b)
Requerentes: Terminal Corredor Norte S.A, Glencore Serviços e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda., CGG Trading S.A e Amaggi & LD Commodities Terminais Portuários S.A.
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Ceelia Andrade, Mariana C. G. Almeida e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

137. Ato de Concentração nº 08012.006131/2012-15 (b)
Requerentes: Omega Energia Renovável S.A., Ecopart Investimentos S.A. e Gargaú Energética S.A.
Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Ahreu, Joyce Midori Honda e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Deeisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

138. Ato de Concentração nº 08012.006144/2012-94 (b)
Requerentes: Anglogoid Ashanti Brasil Mineração Ltda. e Newineo Comércio e Partieipações Ltda
Advogados: João Dácio Rolim, Elisa de Assis Ribeiro, Mariana Helena Arruda e Silva e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

139. Ato de Coacentração nº 08012.006460/2012-66 (b)
Requerentes: Rio Tinto Plc., General Cable Corporation
Advogados: Joana Temudo Cianfarani, Cláudin Coelho de Souza Timm
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimn
Decisãn: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

140. Ato de Concentração nº 08012.006490/2012-72 (h)
Requerentes: Dako A.S.; Agilent Techologies, INC.
Advogados: Ana Paula Martinez, Eric Hadmann Jasper
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

141. Ato de Concentração nº 08012.006501/2012-14 (h)
Requerentes: Taterka Comunieações S.A., Publicis Groupe Holdings B.V.
Advogados: Gustavo Flausino Coelho, Carlos Mona
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimn
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

142. Ato de Concentração nº 08012.006514/2012-93 (b)
Requerentes: Marcillac Holdings S.A., NET Serviços de Comunicação S.A.
Advngados: Alberto Medeiros Filho, Marcos Medeiros Coelho da Rocha
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do votn dn Conselheiro Relator.

144. Ato de Concentração nº 08012.006869/2012-82 (h)
Requerentes: Helintek Máquinas e Equipamentos Ltda., Rohert Boseh GmbH.
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

146. Averiguação Preliminar nº 08012.000313/2002-19 (b)
Representante: Sindicato da Indústria Civil do Paraná - SINDUSCON
Representadas: Associação dos Mineradores de Areia e Saibro do Paraná; M.T. Tortato Extração e Comércio de Areia; Areal Extravita de Areia Mirage; Areal João Wosniak; Areal Santo Antônin; Trans-Mito Ltda.; Areal Andrade Ltda.; Areal Bozza; Comércio e Transporte de Areia Santo Antôaio e Contragon Comércio e Transporte de Areia Ltda.
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos dn voto do Conselheiro Relator.
Os seguintes despachos e ofícios apresentados pelo Cnnselheiro Olavo Zago Chinaglia fnram refereodados, por unanimidade, pelo Plenário do Cade, com determinação de envio de cópia dos despachos de nº 16, 17 e 19 à Comissão de Valnres Mnbiliários:
Despachos OZC nºs 16/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 17/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 18/2012 (AC 08012.002148/2012-01); 19/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios OZC nºs 1905/2012 (AP 08012000255/2007-20); 2034/2012 (AC 08012.000794/2012-26); 2036/2012(AC 08012.002265/2012-67); 2044/2012 (AC 08012.000502/2012-55); 2092/2012 (AC 08012.002634/2012-11); 2128/2012 (AC 08012.005572/2012-08); 2129/2012 (AC 08012.003135/2012-41); 2130/2012 (AC 08012.005580/2012-46); 2131/2012 (AC 08012.005358/2012-43); 2132/2012 (AC 08012.000491/2012-11); 2133/2012 (AC 08012.001021/2012-67); 2134/2012 (AC 08012.003323/2012-70); 2135/2012 (AC 08012.004395/2010-72); 2136/2012 (AC 08012.011133/2010-64); 2139/2012 (AC 08012.001313/2012-08); 2141/2012 (AC 08012.011571/2010-22); 2159/2012 (AC 08012.010558/2011-37); 2160/2012 (AC 08012.002518/2012-01); 2161/2012 (AC 08012.010558/2011-37); 2162/2012 (AC 08012.010558/2011-37); 2173/2012 (AC 08012.003340/2012-15); 2174/2012 (AC 08012.005392/2012-18); 2181/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 2208/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 2286/2012 (AC 08012.009264/2011-62); 2287/2012 (AC 08012.000563/2012-12); 2319/2012 (AC 08012.006610/2011-51); 2336/2012 (AC 08012.007539/2011-23); 2339/2012 (AC 08012.000455/2011-69); 2467/2012 (AC 08012.002689/2011-41); 2498/2012 (AC 08012.012293/2011-10); apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;
A pedido do Conselheiro Relator, os processos a seguir foram julgados em conjunta.
67. Ato de Concentração nº 08012.001875/2010-81
Requerente: Votorantim Cimentos S.A., Cimpor - Cimentos de Portugal SGPS, S.A., CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda.
Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Patricia Bandouk Carvalho, Fernando de Oliveira Marques, Arthur Guerra de Andrade Filho
Impugnante: CSN - Companhia Siderúrglea Nacional S.A.
Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Thiago Francisco da Silva Brito
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
68. Ato de Concentração nº 08012.001879/2010-60
Requerente: Companhia Nacional de Cimento Portlaad
Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão
Impugnante: CSN - Companhia Siderúrgica Nacioaal S.A.
Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Thiago Francisco da Silva Brito
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
69. Ato de Concentração nº 08012.002018/2010-07
Requerente: Camargo Correa S.A., Cimpor - Cimentos de Portugal SGPS, S.A, CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda.
Advogados: Lauro Celidônio Neto, Renata Fonseca Zuccolo, Fernando de Oliveira Marques, Arthur Guerra de Andrade Filho
Impugnante: CSN - Companhia Sidcrúrgica Nacional S.A.
Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Thiago Francisco da Silva Brito
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
73. Ato de Concatração nº 08012.002259/2012-18
Requerente: Camargo Cnrrea S.A., Cimpor - Cimentos de Portugal SGPS, S.A; CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda.
Advogados: Lauro Celidônio Neto, Renata Fonseca Zuccolo, Fernando de Oliveira Marques, Arthur Guerra de Andrade Filho
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.
Manifestou-se e Procurador-Chefe, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.
Manifestaram-se a Dra. Gianni Nunes de Araújo, pela Votorantim Cimentos; o Dr. Lauro Celidônin Neto, pela Intercement/CCSA; e o Dr. Gabriel Dias, pela Lafarge.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu das operações e reprovou os atos de coacentração nº 08012.001875/2010-81 e 08012.001879/2010-69, e aprovou os atos de concentração nº 08012.002018/2010-07 e 08012.002259/2012-18 condicionados à celebração de termo de eompromisso de desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Às 15h, o Plenário, à unanimidade, dcterminou a suspensão da sessão de julgamento. A sessão fnl retomada às 16h30.
Ausentou-se justificadamente o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.
Foram julgados era conjunto os seguintes processos:
147. Requerimento nº. 08700.004272/2011-64
Requerentes: CONFIDENCIAL
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
148. Requerimento nº. 08700.004273/2011-17
Requerentes: CONFIDENCIAL
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Impedido o Presidente do Cade, Dr. Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu a sessão o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de termo de compromisso de cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
112. Ato da Coacentração nº 08012.008616/2011-62
Requerentes: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. e Eurofarma Laboratórios Ltda.
Advogados: Amadeu Ribeiro, Joyce Ruiz Rodrigues Alves e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
114. Ato de Concentração nº 08012.011210/2011-67
Requerentes: Marfrig Alimentos S.A. e Brasil Foods S.A.
Advogados: Paola Petrozielio Pugliese, Marina de Santana Souza, Paulo de Tarso Ribeiro, Caroline Cadavid e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no eadereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo códlgo 00012012071000112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institul a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 691

43. Ato de Concentração nº 08012.001691/2012-83
Requerentes: Brazil Pharma S.A. e Sant'ana S.A. Drogaria Farmácias
Advogados: Bárbara Rosenberg, Jnsé Carlos Berardo, Luís Bernardo Cascão e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Pleaário, por unanimidade, cnnheceu da operação e aprovou-a condicinaada à adequação do aspeetn geográfico da cláusula de não concorrêacia, aos termns dn vnto do Conselheiro Relator.

12. Requerimento nº 08700.002004/2012-99
Requerentes: CONFIDENCIAL
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do Cade, Dr. Vinicius Marques de Carvalhn. Presidiu o julgamentn o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

O Cnnselheiro Marcos Paulo Verissimo dcclarou-se suspeito, absteado-se de participar do julgamentn.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de termo de compromisso de cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

99. Ato de Concentração: 08012.004274/2011-10
Requerentes: Agan Chemical Manufacturers, LTD Ee.i. Du Pont de Nemours and Company
Advogados: Leopnldo U.C. Paggoto e Bruno Oliveira Maggi
Relator: Conselheirn Elvino de Carvalho Mendnnça
Impedido o Presidente do Cade, Dr. Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o julgamento o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, nns termos do voto do Conselheiro Relator.

100. Ato de Concentração nº 08012.011495/2011-36
Requerentes: Foz Centro Nnrte S.A e CIA de Saneamento do Tncantios - SANEATINS
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Aadrade e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalhn Mendonça
Manifestou-se a representante dn requerente.
Impedido o Presidente do Cade, Dr. Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o julgamento do processn n Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e, por maioria, aprovou-a condicionada à adequaçân do nspecto geográfico da cláusula de não coacorrência, nos termns do voto do Conselheiro Relatnr. Vencido o Cnaselheiro Marcos Paulo Verissimo, que votou pela aprovação da operação sem restrições.
Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:
Despacho PRES nº 148/2012; apresentadn pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho;
Despachos RMR nºs 17/2012 (AC 08012.009604/2011-55) e 18/2012 (PA 08012.00321/2004-71); Ofícios RMR nºs 1973/2012 (08012.010038/2010-43); 2003/2012 (08012.008378/2011-95); 2004/2012 (08012.0100-38/2010-43); 2031/2012 (08012.006802/2011-67); 2035/2012 (08012.003065/2012-21); 2052/2012 (08012.003065/2012-21); 2053/2012 (08012.003065-2012-21); 2054/2012 (08012.003065/2012-21); 2090/2012 (08012.008378/2011-95); 2103/2012 (08012.013191/2010-22); 2120/2012 (08012.010038/2010-43); 2142/2012 (08012.003324/2012-14); 2143/2012 (08012.005578/2012-77); 2144/2012 (08012.008215/2010-21); 2146/2012 (08012.005362/2012-10); 2147/2012 (08012.003253/2011-79); 2191/2012 (08012.008378/2011-95); 2228/2012 (08012.007541/2011-01); 2229/2012 (08012.008378/2011-95); 2230/2012 (08012.008378/2011-95); 31/2012 (08012.008378/2011-95); 2233/2012 (08012.005748/2012-13); 2234/2012 (08012.003295/2012-91); 2244/2012 (08012.008130/2009-18); 2245/2012 (08012.011050/2011-56); 2247/2012 (CONFIDENCIAL); 2251/2012 (08012.005307/2012-11); 2253/2012 (08012.004150/2012-12); 2259/2012 (08012.005364/2012-09); 2265/2012 (CONFIDENCIAL); 2266/2012 (CONFIDENCIAL); 2338/2012 (08012.005963/2012-14); 2341/2012 (CONFIDENCIAL); 2344/2012 (08012.008215/2010-21); 2347/2012 (CONFIDENCIAL); 2348/2012 (CONFIDENCIAL); 2350/2012 (CONFIDENCIAL); 2352/2012 (08012.009604/2011-55); 2354/2012 (CONFIDENCIAL); 2355/2012(CONFIDENCIAL); 2362/2012 (CONFIDENCIAL); 2366/2012 (CONFIDENCIAL); 2367/2012 (CONFIDENCIAL); 2437/2012 (08012.008378/2011-95); 2439/2012 (08012.002520/2012-17); 2442/2012 (08012.01391/2010-22); 2443/2012 (08012.005362/2012-10); 2484/2012 (08012.008130/2009-18); 2490/2012 (08012.011323/2010-81); 2491/2012 (08012.003324/2012-14); 2500/2012 (08012.003253/2011-79); 2501/2012 (08012.003253/2011-79); 2502/2012 (08012.012401/2012-46); 2505/2012 (08012.001656/2010-01); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;
Despachos AOL nºs 12/2012 (AC 08012.003366/2012-55); 13/2012 (AC 08012.002149/2012-48); Ofícios ASOL nºs 1988/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 1996/2012 (AC 08012.004503/2011-98); 1997/2012 (AC 08012.006704/2011-20); 1999/2012 (AC 08012.012431/2011-52); 2002/2012 (AC 08012.001833/2012-11); 2006/2012 (AC 08012.002102/2012-84); 2007/2012 (ACs 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 2008/2012 (AC 08012.001875/2010-81, 08012.002018/2010-07, 08012.001879/2010-60, 08012.002259/2012-18); 2010/2012 (AC 08012.001875/2010-81, 08012.002018/2010-07, 08012.001879/2010-60, 08012.002259/2012-18); 2011/2012 (AC 08012.001875/2010-81, 08012.002018/2010-07, 08012.001879/2010-60, 08012.002259/2012-18); 2013/2012 (AC 08012.001875/2010-81; 08012.002018/2010-07; 08012.001879/2010-60; 08012.002259/2012-18); 2019/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 2020/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 2021/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 2022/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 2026/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 2029/2012 (AC 08012.000068/2012-11); 2033/2012 (AC 08012.008623/2009-40); AC (08012.008724/2009-11); 2039/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 2040/2012 (AC 08012.008877/2011-82); 2104/2012 (AC 08012.006184/2011-55); 2110/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 2126/2012 (AC 08012.003366/2012-55); 2241/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 2249/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 2250/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 2252/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 2263/2012 (AC 08012.003282/2012-11); 2267/2012 (AC 08012.003541/2012-12); 2268/2012 (AC 08012.003541/2012-12); 2269/2012 (AC 08012.012431/2011-52); 2270/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 2271/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 2272/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 2274/2012 (AC 08012.010793/2011-17); 2275/2012 (AC 08012.005394/2012-15); 2276/2012 (AC 08012.002963/2012-62); 2277/2012 (AC 08012.011945/2011-91); 2278/2012 (AC 08012.002463/2012-21); 2279/2012 (AC 08012.001380/2012-12); 2280/2012 (AC 08012.000170/2011-28); 2288/2012 (Ref. Ofício 1326/2012 e AC 08012.008449/2011-50); 2290/2012 (Ref. Ofício 1743/2012 e AC 08012.007378/2011-78); 2292/2012 (AC 08012.004527/2011-47); 2351/2012 (AC 08012.007378/2011-78); 2400/2012 (AC 08012.005363/2012-56); 2401/2012 (AC 08012.002949/2012-69); 2454/2012 (AC 08012.002149/2012-49); 2473/2012 (AC 08012.006184/2011-55); 2476/2012 (AC 08012.006184/2011-55); 2489/2012 (AC 08012.004503/2011-98); 2492/2012 (AC 08012.008877/2011-82); 2506/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 2508/2012 (AC 08012.003282/2012-11); 2509/2012 (AC 08012.003282/2012-11); 2510/2012 (AC 08012.003282/2012-11); 2511/2012 (AC 08012.003282/2012-11); 2512/2012 (ACs 08012.008623/2009-40; 08012.008724/2009-11); 2528/2012 (AC 08012.009526/2011-99); 2533/2012 (AC 08012.002102/2012-84); 2538/2012 (AC 08012.000068/2012-11); 2446/2012 (AC 08012.001879/2010-60; 08012.002018/2010-07; 08012.001875/2010-81; 08012.002259/2012-18); 2550/2012 (AC 08012.000309/2012-14); 2455/2012 (AC 08012.006704/2011-20); 2553/2012 (AC 08012.012431/2011-52); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis;
Despacho ECM nº 01/2012 (AC 08012.003367/2012-08); Ofícios ECM nºs 1911/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 1926/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 1987/2012 (AC 08012.002680/2012-11); 1990/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 1991/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 1992/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 1993/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2014/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2015/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2016/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2018/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 2025/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2037/2012 (AC 08012.007754/2011-24); 2038/2012 (AC 08012.007754/2011-24); 2041/2012 (AC 08012.001104/2012-56); 2042/2012 (AC 08012.004448/2011-36); 2043/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2047/2012 (AC 08012.006188/2011-33); 2048/2012 (AC 08012.002148/2012-01); 2068/2012 (AC 08012.002148/2012-01); 2069/2012 (AC 08012.011495/2011-36); 2070/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 2102/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 2105/2012 (AC 08012.013200/2010-85); 2107/2012 (AC 08012.005539/2012-70); 2111/2012 (AC 08012.009582/2011-23); 2112/2012 (AC 08012.006525/2011-92); 2123/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 2124/2012 (AC 08012.000367/2012-48); 2192/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2193/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2194/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2222/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2242/2012 (AC 08012.008945/2011-11); 2243/2012 (AC 08012.000116/2012-63); 2248/2012 (AC 08012.009906/2009-17); 2297/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 2303/2012 (AC 08012.012185/2011-39); 2304/2012 (AC 08012.005541/2012-49); 2305/2012 (AC 08012.005304/2012-88); 2317/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 2321/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 2324/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2466/2012 (AC 08012.000367/2012-48); 2477/2012 (AC 08012.011059/2011-67); 2479/2012 (AC 08012.002734/2012-48); 2480/2012 (AC 08012.006610/2011-51); 2485/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2488/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2428/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 2430/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 2503/2012 (AC 08012.003367/2012-08); 2516/2012 (AC 08012.005621/2012-02); 1974/2012 (AC 08012.004787/2010-31); 1986/2012 (AC 08012.011731/2011-14); 2001/2012 (AC 08012.002519/2012-47); 2005/2012 (AC 08012.011158/2011-49); 2030/2012 (AC 08012.002307/2012-60); 2050/2012 (AC 08012.011455/2011-94); 2051/2012 (AC 08012.010783/2011-73); 2088/2012 (AC 08012.004551/2011-86); 2089/2012 (AC 08012.005013/2012-90); 2114/2012 (AC 08012.002962/2012-18); 2115/2012 (AC 08012.005732/2012-19); 2117/2012 (AC 08012.003108/2012-79); 2118/2012 (AC 08012.003274/2012-75); 2153/2012 (AC 08012.010691/2011-93); 2154/2012 (AC 08012.011806/2011-67); 2155/2012 (AC 08012.002867/2012-14); 2157/2012 (AC 08012.002307/2012-60); 2389/2012 (AC 08012.002307/2012-60); 2172/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2415/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 2513/2012 (AC 08012.002228/2012-59); 2531/2012 (AC 08012.004787/2010-31); 2255/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2256/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2258/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2260/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2281/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2282/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2283/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2388/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 2562/2012 (AC 08012.003367/2012-08); 1852/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 1914/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 1942/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2028/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2063/2012 (AC 08012.011158/2011-49); 2067/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 2085/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2091/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2094/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2096/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 2116/2012 (AC 08012.001540/2012-77); 2119/2012 (AC 08012.001540/2012-77); 2140/2012 (AC 08012.002680/2012-11); 2273/2012 (AC 08012.001486/2012-18); 2395/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 2246/2012 (AC 08012.004274/2011-10); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;
Ofícios MPV nºs 1947/2012 (AC 08012.003978/2011-67); 2032/2012 (AC 08012.001288/2012-34); 2057/2012 (AC 08012.006542/2011-20); 2058/2012 (AC 08012.012428/2011-39); 2059/2012 (AC 08012.012428/2011-39); 2060/2012 (AC 08012.012428/2011-39); 2061/2012 (AC 08012.012428/2011-39); 2062/2012 (AC 08012.012428/2011-39); 2066/2012 (AC 08012.007254/2011-65); 2072/2012 (AC 08012.011171/2011-06); 2108/2012 (AC 08012.002870/2012-38); 2109/2012 (AC 0812.012365/2011-11); 2125/2012 (AC 08012.003368/2012-44); 2127/2012 (AC 08012.00501/2012-19); 2138/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 2152/2012 (AC 08012.010094/2008-63); 2168/2012 (AC 08012.011533/2011-51); 2180/2012 (AC 08012.003261/2012-04); 2215/2012 (AC 08012.008989/2009-19); 2217/2012 (AC 08012.008074/2009-11); 2254/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 2257/2012 (AC 08012.008448/2011-13); 2261/2012 (AC 08012.008706/2011-53); 2264/2012 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 2285/2012 (AC 08012.000125/2012-54); 2293/2012 (AC 08012.002582/2012-83); 2295/2012 (AC 08012.005299/2012-11); 2299/2012 (AC 08012.004862/2010-64); 2302/2012 (AC 08012.000655/2011-11); 2307/2012 (AC 08012.006127/2012-57); 2308/2012 (AC 08012.005883/2012-69); 2310/2012 (AC 08012.006036/2012-11); 2322/2012 (AC 08012.005540/2012-02); 2329/2012 (AC 08012.003321/2012-81); 2340/2012 (AC 08012.001288/2012-34); 2342/2012 (AC 08012.000125/2012-54); 2353/2012 (AC 08012.003368/2012-44); 2365/2012 (AC 08012.006144/2012-94); 2376/2012 (AC 08012.002853/2012-09); 2385/2012 (AC 08012.003978/2011-67); 2393/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 2421/2012 (AC 08012.005371/2012-01); 2422/2012 (AC08012.003326/2012-11); 2425/2012 (AC08012.003441/2012-88); 2426/2012 (AC08012.012428/2011-39); 2436/2012 (AC08012.006542/2011-20); 2460/2012 (PA 08700.003070/2010-14); 2462/2012 (AC08012.012428/2011-39); 2469/2012 (AC08012.012428/2011-39); 2520/2012(AC08012.006617/2012-53); 2532/2012 (AC08012.012400/2011-00): apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Aprovação da Ata

O Plenárin, por uaanimidade, aprovou a ata desta scssão.

Às 20h00 dn dia quatro de julhn de dnis mil e dnze, n Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessãn.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado dn julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta nn unidade de andamento processual: 13, 14, 16, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 123, 124, 126, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147 e 148.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 9 de julhn de 2012

Nº 10 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.003962/2012-87. Requerentes: GPS Participações e Empreendimentos S.A. e Top Service Serviços e Sistemas Ltda. Advogados: Priscila Brolin Gonçalves, Ana Carolina Zoricic e nutros. Decido pela aprovação, sem restrições.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012071000113

Documento assinado digitalmeote conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestruturn de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

CADE/MJ Fls. 692

Solicitação nº: 7044

Autorização de Vista do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araújo Fernandes

Nome da Empresa: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Pedido de Vista do Processo

O Usuário tem procuração na página: 312

09/07/12

Autorizo. De ordem

depro

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Leticia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Obtive vista dos autos em 11 / 07 / 12

693
9

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2012

Às 14h30 do din dezoito de julho de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram as Conselheiros do CADE, Olavo Zago Chinaglia, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis e Marcos Paulo Verissimo. Ausente, justificadamente, o Conselheirn Elvinn de Carvalhn Mendonça. Presentes o Procuradnr-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, n Economista-Chefe, Victor Gomes e Silva, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Sahtos Lima e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler.Gorayeb.

Julgamentos

15. Ato de Concemração nº 08012.011442/2011-15

Requerentes: Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A. e Maeda S.A. Agroindustrial.

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

18. Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58 (referente ao Ato de Concentração nº 08012.012428/2011-39)

Requerentes: Warner Chappel Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisce Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros

Requeridas: Universal Music Holdings Ltd. e EMI Group Global Ltd.

Advogados: Fabio A. Figueira, Alberto Monteiro, Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita e outros

Relator: Conselheiro Marcns Paulo Veríssimn

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.011133/2010-64

Requerente: Brasilor Participações Ltda. e Embrapol Sul Brasileira Ltda.

Advogados: Renato Parreira Stetner e Ana Cecilia Rostworowski da Costa

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.003891/2011-90

Requerente: Brasilor Participações Ltda. e Orgaient Produtos Óticos Ltda.

Advogados: Renato Parreira Stetner e Ana Cecilia Rnstworowski da Costa

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedidn do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.004395/2010-72

Requerente: Brasilor Participações Ltda. e Ceditop - Produtos Ópticos Ltda.

Advogados: Renato Parreira Stetner e Ana Cecilia Rostworowski da Costa

Relator: Conselheiro Olavn Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

45. Ato de Concentração nº 08012.003253/2011-79

Requerentes: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. e Anchortec Industrial e Comercial Ltda.

Advogados: Thiagn Francisco da Silva Brito, Luciano Inácin de Souza, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedidn do Conselheiro Relator.

54. Ato de Conceatração nº 08012.004150/2012-15

Requerentes: Mobmídia Tecnnlogia Ltda. e Fingertips Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Advngados: Márcio de Carvalho Silveira Bueno e Luís Aiberto Laboissière Ambrósio

Relator: Conselheiro RIcardo Machadn Ruiz

O processo foi adiado a pedido dn Conselheiro Relator.

56. Ato de Cnncentração nº 08012.006520/2012-41

Requerentes: Caixa Participações S.A. e Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa

Advogados: Fernanda Manzano Sayeg

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido de Cnnselheiro Relator.

66. Ato de Concentração nº 08012.006214/2011-23

Requerentes: Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais, Doble A Com. Ltda., Argenil S.A., Dancan S.A., AA Abrasivos Argentinos S.A.I.C.

Advogados: Thiago Francisco da Silva Brito, Luciann Inácie de Souza e nutros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

72. Ato de Concentração nº 08012.002870/2012-38

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lnpes Ferrero e outros.

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimn

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

74. Ato do Concentração nº 08012.003441/2012-88

Requerentes: Abril S.A. e Elemidia Consultoria e Serviços de Marketing S.A.

Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08700.003898/2012-34

Requerentes: Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola, Monsantn do Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08700.003937/2012-01

Requerentes: Don Mario Sementes Ltda., Monsanto do Brasil Ltda.

Advogados: Maria Eugenia Del Nero Puletti, José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido dn Conselheiro Relator.

07. Ato de Conceatração nº 08700.004043/2012-21

Requerentes: Telecomunicações Brasileira S.A. - TELEBRAS, Embraer Defesa e Segurança Participações S.A.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Márcio Dias Soares

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.006618/2012-06

Requerentes: Globosat Programadora Ltda, NBCUniversal Netwnrks International Brasil Programadora S.A., Usa Brasil Hnldings L.L.C.

Advogados: Tercio Sampain Ferraz Junior, Francisco Todorov e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo fni retirado a pedido do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.006706/2012-08

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda., Nidera Semeates Ltda.

Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiano Helena Lopes Ferrero, Maria Eugenia Del Nero Puletti e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retiradn a pedido do Conselheiro Relator.

61. Ato de Concentração nº 08700.004132/2012-77

Requerentes: BLH (2) PTE. Ltd.; PREP III Industrial Co-Investimeat, L.P.; PROSPERITAS II - Fundo de Investimento em Participações; e PROSPERITAS III - Fundn de Investimento em Participações

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carios da Matta Berardo, Paoia Regina P. Pugliese, Marina de Santana Souza e outrns.

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08700.004014/2012-69 (b)

Requerentes: FIP Terra Viva - Fundo de Investimentos em Participações, Usina Alvnrada Açúcar e Álcool Ltda.

Advogados: Cecilia Vidigal Monteira de Barros, Edson Takeshi Nakamura, Marina Akemi Suzuki

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, cnnhecceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08700.004018/2012-47 (b)

Requerentes: GPA Coastrução Pesada e Mineração Ltda., CSN - Companhia Siderúrgica Nacional

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Juninr, Luciano Inácio de Souza, Murilo Machado Sampaio Ferraz

Relator: Conselheiro Aiessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08700.004227/2012-91 (b)

Requerentes: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Aiessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vote do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.006496/2012-40 (b)

Requerentes: Koller + Schwemmer GmbH & Cn. KG, Robert Bosch GmbH

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Lívia Caldas Brito

Relator: Coaselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação o aprnvou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.006508/2012-36 (b)

Requerentes: Vale Colombia Holding Ltd., The Gnldman Sachs Greup, Inc.

Advogados: Maria Eugênia Novis de Oliveira, Tito Amaral de Andrade

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Conceatração nº 08012.006516/2012-82 (b)

Requerentes: Campina Verde Bioenergia Ltds., Usina Itapagipe Açúcar e Alcool Ltda.

Advogados: Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Dumnncel Hnff e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto de Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.006812/2012-83 (b)

Requerentes: Plastipak Holdings Inc., Goldmaa Sachs Group, Inc.

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari

Relator: Conselheirn Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08700.003951/2012-05 (b)

Requerentes: FC Holdings Iae., Brasa Inc.

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Cristianne Saccab Zarzur, Leda Batista da Silva

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nns termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.006617/2012-53 (b)

Requerentes: Andritz Brasil Ltda., Vision Serviços e Painéis Elétricos Ltda., Vislon Engenharia e Consultoria Ltda.

Advogados: Juliana Oliveira Domingues

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do votn do Conselheiro Relater.

19. Averiguação Preliminar nº 08012.005608/2003-54 (b)

Representante: CIPLAN - Cimento Planalto S.A.

Representada: Pedreira Izaíra, Pedreira Briteng, Pedreira Araguaia

Advngados: Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diaiz, Adriana Rigueira Loslto e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalhn.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício o determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos dn voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.006466/2011-52 (b)

Requerente; ESAB Participações Ltda. o Condor Equipamentos Industriais

Advogados: Sérgio Bruna, Natália da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.012293/2011-10 (b)

Requerente: Centaurus Holding S.A. e Florestal Vale do Corisco Ltda.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, Tito Amaral de Andrade, Marcio Dias Soarea, Erica Sumie Yamashita, Polliana Blans Libório, Victor Borges Cherulli e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.000491/2012-11 (b)

Requerente: CONFIDENCIAL

Advogados: Vicente Bagnoli, Alexandra Augusto Reis Bastos, Amanda Renata Enéas Navas e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconheceu a perda de objeto da presente nperação e arquivou-a sem análise de mérito, nos termos do voto de Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.000563/2012-12 (b)

Requerente: Intercement Brasil S.A., Geramix Concreto Pré-Misturado Ltda.

Advogados: Lauro Celidônio, Renata Fonseca Zuccoln e outros

Relator: Conselheiro Olavn Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, cnnhecceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Coatentração nº 08012.001021/2012-67 (b)

Requerente: CPFL Energias Renováveis S.A., Cobra Instalaciones y Servicios S.A. e Barra dn Peixe Montagens e Serviços Ltda.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Aylla Mara de Assis e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Coaselheiro Relator.

30. Ato de Cnncentração nº 08012.002518/2012-01 (b)

Requerente: Hon Hai Precisinn Industry Co., Ltd. e Sharp Corporation

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro

Relator: Conselheiro Olavo Zagn Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, cnnheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.002634/2012-11 (b)

Requerente: Bühler AG e Leyhold Optics Verwaltungs Gmbh

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira e Erika Vieira Sang

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do votn do Cnnselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012072500043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/AJ
694

32. Ato de Concentração nº 08012.003323/2012-70 (b)
Requereate: Siemens Aktiengesellschaft e Nansea S.A. Instrumeatos da Precisão
Advogados: André Marques Gilberto, Andrea Hoffmann, Marcel Medon Santos e Ana Cláudia Lobo Barreira
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08700.003931/2012-26 (b)
Requerentes: Fundo de Investimentos em Participações Quartzo e Real Estate Pernambuco S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08700.004021/2012-61 (b)
Requerente: Amaggi Exportação e Importação S.A.
Advogados: Eduardo Camloatl Anders, André Porto e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08700.004061/2012-11 (b)
Requerentes: Petra Energia S.A. e Santa Marta Participações S.A.
Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Luís Cláudio de Camargo e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Coacentração nº 08700.004209/2012-17 (b)
Requerentes: BRZ Digital Comuaicações Ltda. a Publicis Groupe Holding B.V.
Advogados: Fabio Figueira, Vitor Jorge, Hermes Marcelo Huck, Carol Grunkraut, Neil Montgamery, Vivian Rudge e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação a aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.005368/2012-89 (b)
Requereata: Brazil Pharma S.A. e Beauty'in Comércio da Bebidas e Cosméticos S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Canselheiro Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.005580/2012-46 (b)
Requerente: Nestlé S.A. e Pfizer Inc.
Advogados: Tulio Egito Coelho, Helena Cyrino de Sá, José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata Semín Tormin e outros.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Ato de Concentração nº 08012.005727/2012-06 (b)
Requerenta: Komatsu Brasil International Ltda. e DCML Empreendimentos e Participações S.A.
Advogados: Marcel Medoo Santos, Jackson de Freitas Ferreira, Ana Cláudia Lobo Barreira e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por uoanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

41. Ato de Concentração nº 08012.005872/2012-89 (b)
Requereotes: BPMB Lambda Participações S.A. e A!Bodytech Participações S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo a outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

42. Ato de Concentração nº 08012.006454/2012-17 (b)
Requerentes: Tangará Importadora e Exportadora S.A. e Neo Capital Mezanino Fuodo de Iovestimento em Participações
Advogados: Jamerson Juarez Rocha e Silva, Izabela Torres Paulino e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, oos termos do voto do Conselheiro Relator.

43. Ato de Concentração nº 08012.006457/2012-42 (b)
Requerentes: FPC Participações Corporativas S.A., Caixa Seguros Holding S.A e Blues, Inc.
Advogados: Alexandre Henrique Del Nero Poletti, Carolina Louzada Petrarca, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros.
Relator: Conselheiro Olave Zago Chioaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

44. Ato de Concentração a° 08012.006493/2012-14 (b)
Requerentes: Robert Bosch GMBH e Daimler AG
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio Barbosa a outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

47. Ato de Concentração nº 08012.011652/2011-11 (b)
Requerentes: CONFIDENCIAL
Advogados: CONFIDENCIAL
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconheceu a perda de objeto da preseate operação e arquivou-a sem análise de mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

48. Ato de Concentração nº 08012.002037/2012-97 (b)
Requerentes: Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança e Prosegur Activa Alarmes S.A.
Advogados: Reaê Guilherme da Silva Medrado e Leonardo Felisoni Torre
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

49. Ato de Concentração nº 08012.003295/2012-91 (b)
Requerentes: KaMin LLC e Cadam S.A.
Advogados: Tania Karina Liberman, Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

50. Ato de Concentração nº 08700.003897/2012-90 (b)
Requerentes: Cooperativa Central Gaúcha Ltda., Monsanto do Brasil Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero
Relator: Conselheiro Ricardo Machada Ruiz
Decisão: O Plenária, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

51. Ato de Concentração nº 08700.003989/2012-70 (b)
Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Tropical Melhoramentos e Genética Ltda.
Advagados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenária, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos da voto do Canselheiro Relator.

52. Ato de Concentração nº 08700.004107/2012-93 (b)
Requereates: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Caixa Participações S.A. e Fundação dos Ecoaomiários Federais
Advogados: Eduardo Caminati, Matheus Corredato Rossi e André Alencar Porto
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

53. Ato de Concentração nº 08700.004128/2012-17 (b)
Requerentes: M.F.R.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A. e Leader Participações S.A.
Advogados: Bárbara Rosemberg e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

55. Ato de Concentração nº 08012.005362/2012-10 (b)
Requereotes: Audi Aktiengesellschaft e Ducati S.p.A
Advogados: Paola Patrozziello Pugliese e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, oos termos do voto do Conselheiro Relator.

57. Ato de Concentração nº 08012.001336/2012-12 (b)
Requerente: CONFIDENCIAL
Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Michelle Marques Machado, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Coaselheiro Relator.

58. Ato de Coocentração nº 08012.003260/2012-51 (b)
Requerente: Paladin Realty YI Investors (Brazil), LP; e You Inc. Iacorporadora e Participações S.A.
Advogados: Cristianoe Saccab Zarzur, Fernando J. B. Ehrensperger, Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugêoia Novis e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por uoanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

59. Ato de Concentração nº 08700.003858/2012-92 (b)
Requerentes: EQUIPAV S.A. - Pavimentação, Engenharia e Coméreio e Brasil Central Engenharia Ltda., Brasil Central Energia Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheira Relator.

60. Ato de Cancentração a° 08700.004121/2012-97 (b)
Requerentes: CGBUILD Partieipações S.A. e ORGUEL Administração e Partieipações S.A.
Advogados: Amadeu Ribeiro, Marcia Dias Soares, Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyca Midori Honda e outros.
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

62. Ato de Concentração nº 08700.004202/2012-97 (b)
Requerentes: Companhia de Bebida das Américas - AMBEV e CERPA - Cervejaria Paraense S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

63. Ato de Concentração nº 08700.004225/2012-00 (b)
Requerentes: Frames Special Projects II BV e Empresa Brasileira de Solda Elétrica S.A.
Advogados: Fraacisco Ribeiro Todorov, Cynthia Ruas Vieira, Helena Borges P. Cyrino da Sá, Barbara Rosenberg e outras.
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

64. Ato de Concentração nº 08700.004231/2012-59 (b)
Requerentes: WEG Equipamentos Elétricos S.A. e STARDUR Tintas Especiais Ltda.
Advogados: João Joaquim Martinelli, Juliana Cristina Martenelli Raimuadi, Fernanda Nees e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vato do Conselheiro Relator.

65. Ato de Conceatração nº 08012.003978/2011-67 (b)
Requeremes: Solvay S.A. e Rhadia S.A.
Advogados: Mauro Grinberg, Carolina Saito da Costa, Fabio Malatesta dos Santos a outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenária, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

67. Ato de Concentração a° 08012.011171/2011-06 (b)
Requerentes: Pontomobi Tecaologia e Informática Ltda. e Hands Empreendimentos S.A.
Advogados: Luis Alberto Loboissière Ambrósio, Mauro Viniclus Abrissa, Márcio de Carvalho Silveira Bueno e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Pleaário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

68. Ato de Concentração nº 08012.012400/2011-00 (b)
Requerentes: Revita Engenharia S.A. e São Paulo Engeoharia Ambiental S.A.
Advogados: Gianai Nunes de Araújo, Patricia Bandouk Carvalho, Cyro Goldstein Troper e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

69. Ato de Cooceotração nº 08012.000501/2012-19 (b)
Requereotes: Pontomobi Tecnolagia e Informática Ltda. e DP7 Digital Ioformática Ltda.
Advogados: Luis Alberto Loboissière Ambróslo, Mauro Viniclus Abrissa, Márcio de Carvalho Silveira Bueno e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por uoanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

70. Ato de Concentração a° 08012.001840/2012-12 (b)
Requerentes: Weatherford Indústria e Comércio Ltda., Proserv Group Inc.
Advogados: Fabíola Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Pleoário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

71. Ato de Concentração nº 08012.002853/2012-09 (b)
Requerentes: Dell Inc. e WYSE International, Iac.
Advogsdos: Cristiaac Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Impedido o Presideate do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, oos termos do vate do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrôoico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012072500044

Documento assinado digitalmenta conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

73. Ato de Concentração nº 08012.003368/2012-44 (b)
Requerentes: Brookfield Americas Infrastructure (Brazil Power) Fundo de Investimento em Participações, Santa Ana Energética S.A., Coqueiral Energética Ltda., BC Service Energética S.A. e PCH Fartura Energética Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimn
Oecisão: O Plenário, por unanimidade, cnnheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

75. Ato de Concentração nº 08700.003841/2012-35 (b)
Requerentes: General Electric Company, USA e Industrea Limited
Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Oecisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto dn Conselheirn Relator.

76. Ato de Concentração nº 08700.004020/2012-16 (b)
Requerentes: Incentive House S.A. e Accentiv Serviços de Tecnologia da Informação S.A.
Advngados: Eduardo Caminati Anders, André Alencar Porto e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Oecisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

77. Ato de Concentração nº 08700.004034/2012-30 (b)
Requerentes: IMX Live S.A. e Rock World S.A.
Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro, Maria de Carvalho Barbosa Oonati e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

78. Ato de Concentração nº 08700.004110/2012-15 (b)
Requerentes: Glencore Internatiooal plc, Vale Manganèse France SAS e Vale Manganese Norway A.S.
Advogados: Psola Petrozziello Pugliese, Aylla Mara de Assis e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Oecisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

79. Ato de Concentração nº 08700.004153/2012-92 (b)
Requerentes: Camil Alimentos S.A. e Cosan S.A. Indústria e Comércio
Advogados: Fahíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Jnyce Midori Hooda, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e outros
Relator: Conselheiro Marcos Pauln Verissimo
Oecisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

80. Ato de Concentração nº 08700.004203/2012-31 (b)
Requerentes: Sao Marino Ônibus e Implementos Ltda. e Navistar, Inc.
Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, Francisco Ribeiro Todorov, Helena Cyrino de Sá e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Oecisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

01. Ato de Concentração nº 08012.000794/2012-26
Requerentes: Pootomobi Tecoologia Infnrmática Ltda. e Aorta Entretenimento Ltda.
Advogado(s): Márcio de Carvalho Silveira Bueno, Luis Alberto Laboissiére Amhrósio e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Oecisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nns termos do voto do Cnnselheiro Relator.

46. Ato de Concentração nº 08012.006802/2011-67
Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e Brita Norte Mineração Engenharia e Terraplenagem Ltda.
Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Luciana Martorano e Andrea Fabrino Hoffman Formiga
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Oecisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08012.002048/2012-77
Requerentes: Level Up! Interaational Holdings PTE. Ltd.; Level Up! Interactive S.A.; e Aceville PTE. LTD.
Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CAOE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, impondo multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Averiguação Preliminar nº 08012.003185/2007-61
Representante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Representados: Postos de Revenda de combustíveis da Grande Cuiabá e Sindicato do Comércio Varejista de Oerivados de Petróleo de Mato Grosso - SINDIPETROLEO
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso de ofício e determinnu a instauração do Processn Administrativo, nns termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Averiguação Preliminar nº 08012.000416/2005-13
Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
Representada: Sumitnmo Corporation do Brasil S.A.
Advogado(s): Maria Eugênia Novis outros.
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Oecisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Processo Administrativo nº 08012.000751/2008-64
Representante: Ministério Púhlico Federal - Procuradoria da República do Rio Grande do Sul
Representada: MC Oonald's Coméreio de Alimentns Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franchesini, José Alberto Gonçalves da Motta, Bruno Greca Consentino e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Manifestou-se n Procurador-Geral do CADE, Or. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Após o voto do Conselheiro Relator determinando o arquivamento do processo, tendo em vista a incidência de prescrição da pretensão punitiva da Administração, e, se vencido quanto a esse ponto, pela inexistência de infração à ordem econômica, pediu vista o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo. Aguardam os demais.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Oespacho PRES nº 151/2012 (AC 08012.000412/2011-83); apresentado pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho;

Ofícios OZC nºs 2596/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 2656/ 2012 (AC 08012.003110/2012-48); 2669/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 2670/2012 (AC 08012.006400/2011-62); 2671/2012 (CONFIDENCIAL); 2680/2012 (AC 08012.002734/2012-48); 2681/2012 (AC 08012.002634/2012-11); 2718/2012 (AC 08012.001707/2012-58); 2719/2012 (AC 08012.001707/2012-58); 2727/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 2730/2012 (AC 08032.009089/2011-11); 2758/2012 (AC 08012.001707/2012-58); 2759/2012 (AC 08012.001707/2012-58); 2764/2012 (AC 08012.006927/2010-14); 2766/2012 (AC 08012.007539/2011-23); apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Oespachos RMR nºs 19/2012 (CONFIOENCIAL) e 20/2012 (CONFIOENCIAL); Ofícios RMR nºs 2346/2012 (CONFIOENCIAL); 2517/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 2518/2012 (AC 08012.013191/2010-22); 2529/2012 (AC 08012.005867/2012-46); 2530/2012 (AC 08012.006115/2012-22); 2544/2012 (AC 08012.005362/2012-10); 2552/2012 (AC 08012.012295/2011-09); 2554/2012 (AC 08012.000107/2011-91); 2575/2012 (AC 08012003065/2012-21); 2598/2012 (AC 08012.012401/2011-46); 2610/2012 (AC 08012.005578/2012-77); 2611/2012 (AC 08012.000107/2011-91); 2662/2012 (AC 08012.006520/2012-41); 2688/2012 (AC 08012.002520/2012-17); 2690/2012 (AC 08012.008447/2011-61); 2691/2012 (AC 08012.013191/2010-22); 2701/2012 (AC 08012.004107/2012-93); 2721/2012 (AC 08012.004107/2012-93); 2734/2012 (AC 08012.002037/2012/97); 2749/2012 (AC 08012.002147/2012-59); 2756/2012 (AC 08012.008447/2011-61); 2776/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 2783/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 2795/2012 (AC 08012.004019/2012-91); 2799/2012 (AC 08012.006560/2012-92); 2801/2012 (AC 08012.006072/2012-85); 2851/2012 (AC 08012.007541/2011-01); 2785/2012 (AC 08012.011050/2011-56); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Oespachos AOL nº 15/2012 (ACs 08012.001875/2010-81, 08012.001879/2010-60, 08012.002018/2010-07, 08012.002259/2012-18) e 14/2012 (RQ 08700.002004/2012-99); Ofícios AOL nºs 2545/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 2546/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 2547/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 2548/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 2549/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 2555/2012 (AC 08012.006704/2011-20); 2563/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 2566/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 2597/2012 (AC 08012.003541/2012-12); 2614/2012 (AC 08012.010793/2011-17); 2619/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 2620/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 2621/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 2622/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 2623/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 2624/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 2627/2012 (AC 08012.008820/2011-83; 2628/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 2629/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 2630/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 2631/2012 (AC 08012.004503/2011-98); 2716/2012 (AC 08012.000068/2012-11); 2729/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 2731/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 2732/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 2733/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 2744/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 2746/2012 (AC 08012.004527/2011-47); 2796/2012 (AC 08012.007378/2011-78); 2797/2012 (AC 08012.007378/2011-78); 2843/2012 (AC 08012.000309/2012-14); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis;

Despacho MPV nº 12/2012 (CONFIDENCIAL); Ofícios MPV nºs 2561/2012 (AC 08012.010094/2008-63); 2565/2012 (AC 08700.003951/2012-05); 2567/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 2572/2012 (AC 08700.004034/2012-30); 2574/2012 (AC 08012.008074/2009-11); 2595/2012 (AC 08700.003841/2012-35); 2632/2012 (AC 08700.004203/2012-31); 2633/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 2634/2012 (AC 08700.004110/2012-15); 2636/2012 (AC 08012.004482/2011-19); 2666/2012 (AC 08012.011171/2011-06 e 08012.000501-2012-19); 2679/2012 (AC 08012.008989/2009-19), 2685/2012 (AC 08012.011533/2011-51); 2689/2012 (AC08012.006653/2010-55); 2696/2012 (AC 08012.005791/2012-89), 2697/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 2715/2012 (AC 08012.004482/2011-19); 2747/2012 (AC 08012.011442/2011-15); 2752/2012 (AC 08012.008989/2009-19); 2755/2012 (AC 03012.001660/2012-22); 2762/2012 (AC 08012.008706/2011-53); 2763/2012 (AC 08012.003047/2011-69); 2768/2012 (AC 03012.008989/2009-19); 2779/2012 (AC 08012.008448/2011-13); 2788/2012 (AC 08012.001288/2012-34); 2789/2012 (AC 03012.003441/2012-88); 2822/2012 (AC 08012.001288/2012-34); 2825/2012 (AC 08012.010094/2008-63); 2829/2012 (AC08012.006542/2011-20); 2847/2012 (AC 08012.004862/2010-64); 2849/2012 (AC 08012.005540/2012-02); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16h49 do dia dezoitn de julho de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Oefesa Econômica - RICAOE, quanto ao resultado do julgamento do Pleofário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63 e 64.

VINÍCIUS MARQUES OE CARVALHO
Presidente do Conselho

VLADIMIR AOLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.685, DE 21 DE MAIO DE 2012

O COORDENAOOR-GERAL OE CONTROLE OE SEGURANÇA PRIVADA OO OEPARTAMENTO OE POLÍCIA FEOERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Oecreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada oo Processo nº 2012/1641/DPF/CAS/SP, resolve: OECLARAR revista a autorização de funcionaraento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da puhlicação deste Alvará oo O.O.U., concedida à empresa CASA OE NOSSA SENHORA OA PAZ- AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, CNPJ nº 33.495.870/0001-38, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.268, DE 16 DE JULHO DE 2012

O COORDENAOOR-GERAL OE CONTROLE OE SEGURANÇA PRIVADA OO OEPARTAMENTO OE POLÍCIA FEOERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2589 - OPF/SSB/SP, resolve: CONCEOER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SERRAMAR PARQUE SHOPPING LTOA, CNPJ nº 13.787.454/0002-87, para atuar em São Paulo.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.275, DE 19 DE JULHO DE 2812

O COORDENADOR-GERAL OE CONTROLE OE SEGURANÇA PRIVADA OO OEPARTAMENTO OE POLÍCIA FEOERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Oecreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2615 - OPF/VLA/RO, resolve: CONCEOER autorização à empresa APOENA CENTRO OE FORMAÇAO OE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 12.751.470/0001-76, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Espingardas calibre 12
5 (cinco) Pistnlas calibre .380
10000 (dez mil) Munições calibre .380
10000 (dez mil) Munições calibre 12

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO OE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 OIAS, A PARTIR OA PUBLICAÇÃO OESTE ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012072500045

Oocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

645.04

CADE
Fls. 696

SISCOP

1196
Pg
26-07-12

Solicitação nº: 7248

Autorização de Copia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araújo Fernandes

Nome da Empresa: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 255 Público: 516 a 691 => 176 Cont. 557 a 635 => 79

Valor: ~~255~~ 127,50

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia:

Autos Confidenciais: fls. 557 em diante. Autos PÃºblicos: fls. 516 em diante.

O Usuário tem procuração na página: 312

Autorizo.

De ordem, defiro.
25/7/12
Ana Carolina Lopes de Carvalho
Assessora
CADE/MJ

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 27/07/12

CADE/MJ
69

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.006076/2012-13

De ordem, junte-se aos autos
Em, 13 / 08 / 2012

Letícia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governamental

PROTOCOLO - 08700 -10-Ago-2012-17:42-006076-2/2
Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 2.574/2012/CADE

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 2.574/2012/CADE ("Ofício n.º 2.574/2012") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Dessa forma, a Requerente lista abaixo os ativos tangíveis e intangíveis adquiridos na Operação pertinentes ao Ato de Concentração em comento.

CADE/MJ
Fls. 698
K

Empresa	Ativo	Identificação (localização, nome, etc.)	Destinação
Bertin	Unidade de abate	**Itapetinga, BA**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Mozarlandia, GO**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Ituiutaba, MG**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Campo Grande, MS**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Naviraí, MS**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Água Boa, MT**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Diamantino, MT**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Marabá, PA**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Redenção, PA**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Santana do Araguaia, PA**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Tucumã, PA**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Lins, SP**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Pimenta Bueno, RO**	**Em atividade.**
Bertin	Unidade de abate	**Araguaína, TO**	**Paralisada no período pré-Operação.**
Bertin	Unidade de industrializados - Conservs	**Lins, SP**	**Em atividade**
Bertin	Unidade de industrializados – Carne Cozida	**Lins, SP**	**Em atividade**
Bertin	Unidade de industrializados – Hambúrguer	**Lins, SP**	**Em atividade**
Bertin	Unidade de industrializados – Pouch	**Lins, SP**	**Em atividade**
Bertin	Unidade de industrializados – Charque	**Lins, SP**	**Em atividade**
Bertin	Unidade de industrializados – Extrato de carne	**Lins, SP**	**Em atividade**
Bertin	Unidade de industrializados – Beef Jerky	**Lins, SP**	**Em atividade**
Bertin	Centro de distribuição	**Curitiba, PR**	**Mudança de endereço**
Bertin	Centro de distribuição	**Indaiatuba, SP**	**Fechado**
Bertin	Centro de distribuição	**Esteio, RS**	**Em atividade**
Bertin	Centro de distribuição	**Rio de Janeiro, RJ**	**Mudança de endereço**
Bertin	Centro de distribuição	**Simões Filho, BA**	**Em atividade**
Bertin	Centro de distribuição	**Jardinópolis, SP**	**Fechado**
Bertin	Centro de distribuição	**Barueri, SP**	**Em atividade**
Bertin	Centro de distribuição	**Contagem, MG**	**Em atividade**
Bertin	Marca Processo INPI 900582081	**Beef Jerky Bertin** (Alimentos do tipo *beef jerky*)	**Vigente até 30/08/2021**
Bertin	Marca Processo INPI 819051020	**Beef Shop Tutty Bom** (Carnes, aves, ovos, peixes, frutas, cereais, legumes, gorduras e condimentos em geral.	**Vigente até 15/09/2018**

DEIMÁ
699

Bertin	Marca Processo INPI 829599720	**Beefitos's** (Comércio, representação, distribuição, importação e exportação de produtos alimentícios)	**Vigente até 27/09/2021**
Bertin	Marca Processo INPI 900822368	**Beefito's** (Produtos alimentícios derivados de peixe, porco, aves, ovinos, bovinos, etc)	**Vigente até 28/09/2020**
Bertin	Marca Processo INPI 814841473	**Bertin** (Carnes bovina, suína, ovina e de aves, linguiça, salsicha, carnes maturadas, carnes de sol, embutidos e miúdos de carnes)	**Vigente até 06/08/2011**
Bertin	Marca Processo INPI 824445937	**Bertin** (Carnes bovina, suína, ovina e de aves, alimentos processados e *corned beef*)	**Vigente até 24/04/2017**
Bertin	Marca Processo INPI 827085486	**Bertin Beef Shopping** (Comércio, representação, distribuição, importação e exportação de carnes e alimentos processados)	**Vigente até 06/11/2017**
Bertin	Marca Processo INPI 826541259	**Bertin Grill** (Carnes bovina, suína, ovina e de aves, alimentos processados e *corned beef*)	**Vigente até 02/10/2017**
Bertin	Marca Processo INPI 819507130	**Bertin Tutty Bom** (Carnes, aves, ovos, peixes, frutas, cereais, legumes, gorduras e condimentos em geral)	**Vigente até 22/06/2019**
Bertin	Marca Processo INPI 900367610	**Bonfiam** (Hambúrguer, carnes em conserva, embutidos e alimentos processados)	**Vigente até 26/10/2020**
Bertin	Marca Processo INPI 829599703	**Crokbeef** (Comércio, representação, distribuição, importação e exportação de carnes, embutidos e alimentos processados)	**Depósito em 31/03/2008**
Bertin	Marca Processo INPI 900821140	**Crokbeef** (Produtos alimentícios derivados de peixe, porco, aves, ovinos, bovinos, etc.)	**Depósito em 27/03/2008**
Bertin	Marca Processo INPI 826820573	**Ecocarnes** (Carnes bovinas, suínas, ovinas, de ave, embutidos. alimentos processados e *corned beef*)	**Depósito em 11/11/2004**
Bertin	Marca Processo INPI 829599673	**Empanaditu's** (Comércio, representação, distribuição, importação e exportação de carnes, embutidos e alimentos processados)	**Depósito em 31/03/2008**
Bertin	Marca Processo INPI 900821795	**Empanaditu's** (Produtos alimentícios derivados de peixe, porco, aves, ovinos, bovinos, etc.)	**Depósito em 28/03/2008**
Bertin	Marca Processo INPI 829599681	**Empanadu's** (Comércio, representação, distribuição, importação e exportação de carnes, embutidos e alimentos processados)	**Depósito em 31/03/2008**
Bertin	Marca Processo INPI 900821345	**Empanadu's** (Produtos alimentícios derivados de peixe, porco, aves, ovinos, bovinos, etc.)	**Depósito em 27/03/2008**
Bertin	Marca Processo INPI 826404731	**Natural Farms** (Carnes bovinas, suínas, ovinas, de aves, embutidos, alimentos processados e *corned beef*)	**Depósito em 03/06/2004**
Bertin	Marca Processo INPI 823552691	**Palmas** (Carnes bovinas, suínas, ovinas, de aves, embutidos, alimentos processados e *corned beef*)	**Depósito em 17/08/2001**

CADE/MJ
fls. 700
K

Bertin	Marca Processo INPI 828303444	**Pronto Sabor Bertin** (Carnes bovinas, suínas, caprinas, equinas, de aves, de peixe, carnes enlatadas, embutidos e alimentos processados)	**Vigente até 08/12/2019**
Bertin	Marca Processo INPI 901146480	**Segredo Final** (Alimentos derivados de carne, produtos para alimentação, e tortas)	**Depósito em 28/08/2008**
Bertin	Marca Processo INPI 819371246	**Tama** (Alimentos processados de carne bovina)	**Vigente até 16/03/2019**
Bertin	Marca Processo INPI 901570036	**Top Burguer** (Carnes e alimentos derivados de carne)	**Vigente até 29/05/2022**
Bertin	Marca Processo INPI 816065195	**Tutti Bom** (Carnes, aves, ovos, peixes, frutas, cereais, legumes, gorduras e condimentos em geral)	**Vigente até 05/01/2013**
Bertin	Marca Processo INPI 818079541	**Tutty Bom** (Carnes, aves, ovos, peixes, frutas, cereais, legumes, gorduras e condimentos em geral)	**Vigente até 05/11/2016**

A Requerente respeitosamente entende que os aprofundamentos de análise solicitados no ofício em referência, referentes à atual inserção dos ativos nas atividades da empresa adquirente, estariam focados nos ativos que se relacionam aos mercados de abate bovino e à produção de carne bovina *in natura*.

Nesse sentido, todas as unidades de abate bovino que estavam operacionais na data da Operação continuam funcionando, agora devidamente inseridas nas atividades da empresa adquirente e seu grupo econômico: elas processam matéria prima (gado em pé) e geram carne bovina *in natura* e os subprodutos da atividade de abate que são comercializados pela JBS em conjunto com a produção originada de suas plantas pré-Operação. Da mesma forma, todas as unidades de alimentos industrializados que foram adquiridas por força desta Operação continuam funcionando, inseridas agora nas atividades empresariais da JBS e de seu grupo econômico.

Quanto aos centros de distribuição, alguns deles foram fechados ou foram mudados de endereço para locais próximos, de forma a gerar sinergias operacionais e economias em custos fixos e variáveis com a integração dos ativos. De fato, houve alguns ajustes da rede de distribuição de forma a estruturá-la da forma mais adequada e eficiente para as atividades combinadas de Bertin e JBS. Inclusive essa reorganização é fonte de diversos ganhos em economias de custos que devem reverter em benefício dos seus consumidores, na forma de custos menores de distribuição.

A maioria das marcas relacionadas aos mercados afetados, por sua vez, permanece objeto de registro válido perante o INPI, e parte delas se encontra em uso regular por sua titular, conforme planejamento comercial da empresa e estratégias de negócio. Inclusive no contexto particular dos direitos de marca, é importante destacar que qualquer preocupação com o seu uso efetivo seria redundante, visto que lei especial determina a própria caducidade do direito diante da sua não exploração efetiva, sem justificativas, cabendo inclusive ao titular o

CADE/MJ
Fls. 701

ônus de provar que uma eventual interrupção foi justificada, sob pena de perder o registro da marca (*cf.* art. 143, *caput* e incs. I/II, e §§ 1° e 2°, Lei n.° 9.279/96)[1].

* * *

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da presente Operação.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 10 de agosto de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP n° 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP n° 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP n° 257148

[1] Assim dispõe o dispositivo legal pertinente: *"Art. 143 - Caducará o registro, a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse se, decorridos 5 (cinco) anos da sua concessão, na data do requerimento: I - o uso da marca não tiver sido iniciado no Brasil; ou II - o uso da marca tiver sido interrompido por mais de 5 (cinco) anos consecutivos, ou se, no mesmo prazo, a marca tiver sido usada com modificação que implique alteração de seu caráter distintivo original, tal como constante do certificado de registro. § 1° Não ocorrerá caducidade se o titular justificar o desuso da marca por razões legítimas. § 2° O titular será intimado para se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias, cabendo-lhe o ônus de provar o uso da marca ou justificar seu desuso por razões legítimas."* (Lei n.° 9.279/96).

CADE/MJ
Fls. 702

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: terça-feira, 14 de agosto de 2012 17:14
Para: sts@bmalaw.com.br; brr@bmalaw.com.br
Cc: Rosangela De Moraes
Assunto: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.
Anexos: Ofício-3656-2012-JBS-Bertin.pdf

Aos Representantes Legais da JBS Bertin S.A.

Prezadas,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 3656/2012/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la para o e-mail: leticia.versiani@cade.gov.br**

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3425-1403
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 703

Ofício nº3656/2012/CADE

Brasília, 14 de agosto de 2012.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10° andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Ato de Concentração n.° 08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, com o intuito de subsidiar a análise do ato de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 73, inciso I do Regimento Interno do CADE (Resolução n°. 1/2012), solicito a Vossas Senhorias que, com base nas informações apresentadas na petição n° 08700.006076/2012-13:

a) Informem o endereço atual dos centros de distribuição de Curitiba/PR e do Rio de Janeiro/RJ,

b) Especifiquem os ajustes que foram feitos na rede de distribuição e quantifiquem as economias e sinergias alegadas.

2. Para tanto, concedo prazo até o dia **14 de setembro de 2012**, para o fornecimento das informações requeridas, lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8°, do art. 54, da Lei n° 8.884/94, o prazo de apreciação do presente ato permanecerá suspenso.

3. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei n°. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3° art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

CADE/MJ
704
K

5. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Fls. 705

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº3656 /2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

Fls. 306

Rosangela De Moraes

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: terça-feira, 14 de agosto de 2012 17:44
Para: Letícia Ribeiro Versiani
Cc: Barbara Rosenberg; Sandra Terepins; Maria Amaral de Almeida Sampaio; José Inácio F. de Almeida Prado Filho; Rosangela De Moraes
Assunto: RE: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 - JBS S.A. e Bertin S.A.
Anexos: JBS Bertin - Ofício CADE 3656 2012 - Confirmação de recebimento.pdf

Prezada Letícia,
Encaminho anexa a confirmação de recebimento do Ofício 3656/2012/CADE.
At.,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

From: Letícia Ribeiro Versiani [mailto:leticia.versiani@cade.gov.br]
Sent: Tuesday, August 14, 2012 05:13 PM
To: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Rosangela De Moraes <rosangela.moraes@cade.gov.br>
Subject: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 - JBS S.A. e Bertin S.A.

Aos Representantes Legais da JBS Bertin S.A.

Prezadas,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 3656/2012/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la para o e-mail: leticia.versiani@cade.gov.br**

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3425-1403
email: leticia.versiani@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls 107
K

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

CADE/MJ
Fls. 708
K

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº3656 /2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 14/08 (data), às 17h35 (horário).

Nome: SANDRA TERZINS

Assinatura:

GAB-4

1587
PG 8
21.08.12

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

CAD - MJ
Fls. 709
4

Solicitação nº: 8030

Autorização de Cópia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araújo Fernandes

Nome da Empresa: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 652 à 708 "57"

Valor: 28,50

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia:

CÃ³pia dos autos pÃºblicos a partir da fl. 652 e cÃ³pia dos autos confidenciais a partir da fl. 636. (Termina na página 635

O Usuário tem procuração na página: 312

De ordem

Autorizo.

Leticia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governam

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 22/08/12

Daniela Fernandes

CADE/MJ
Fls. 710

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
1.	2006.01.55844	A R	ATHANASIO ANTONIO CAVALHEIRO MARIA DILAMAR SILVEIRA CAVALHEIRO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	DOENÇA	59
2.	2007.01.57415	A	ANTÔNIO OLIVIO DA SILVA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	IDADE	83
3.	2007.01.57560	A	ANTÃO SOARES DE OLIVEIRA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	IDADE	84
4.	2009.01.64309	A	JOSÉ DE OLIVEIRA BARROSO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	IDADE	89
5.	2009.01.65731	A	ATAMILCA ORTIZ NOVAIS	Conselheira Ana Maria de Oliveira	IDADE	61
6.	2005.01.52060	A	MANOEL EDUARDO BARREIROS CLEMENTE	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	59
7.	2007.01.57438	A	ADELMAR TAVARES DE LYRA	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	72
8.	2008.01.61884	A	LUIZ JACINTO DUARTE	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	81
9.	2008.01.62985	A	SEBASTIÃO DA SILVA XAVIER	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	76
10.	2010.01.66606	A	MARIA INES PEREIRA GUIMARÃES	Conselheiro Juvelino José Strozake	DOENÇA	54
11.	2003.01.22473	A	WISTON JORGE GERALDO PIMENTA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	72
12.	2003.01.26326	A	LUIZ IGLESIAS DE HOLANDA CAVALCANTI	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	85
13.	2006.01.53168	A	LINDOLFO BATISTA QUINTAS	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	82
14.	2009.01.65851	A	ARBUINO RODRIGUES SILVA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	86
15.	2010.01.68101	A	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA COELHO	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	IDADE	97
16.	2003.01.20653	A	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	62
17.	2003.01.29164	A	JAIR PIAUÍ RABELO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	53
18.	2006.01.53209	A R	MARIO DE SOUZA MARTINS JANE RODRIGUES RIOS	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	66
19.	2010.01.66478	A	WILSON CUNHA PEREIRA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	DOENÇA	58
20.	2010.01.66688	A	VIRGÍNIA THEMIS PÔRTO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	IDADE	89

Legenda:
A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.393, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2o, § 2o, inciso III, do Decreto ao 7.689, de 2 de março de 2012, aa Portaria MJ no 145, de 26 de jaaeiro de 2004, e no art. 27 do Anexo da Portaria no 572, de 12 de maio de 2006, ambas do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1o Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Lngística da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério, para praticar os seguintes atos:

I - constituir comissões, desigaar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;

II - assinar cantratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas;

III - autorizar a celebração de contratos de locação de bens imóveis ou a prorrogação dos coatratos em vigor, com valor inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;

IV - outorgar a aquisição, comodato e aceitação da cessão de uso de imóveis destinados à Instalação de unidades deste Ministério; e

V - autorizar a celebração de novos contratos admiaistrativos ou a prorrogação dos coatratos em vigor com valores inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2o Subdelegar competência ao Coordenador de Procedimentos Licitatórios da Coordenação-Geral de Lngística da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério, para praticar os seguintes atos:

I - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações, após previamente analisadas as minutas de editais pela Consultoria Jurídica, a teor do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993; e

II - decidir sobre recursos interpostos e praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório.

Art. 3o Subdelegar competência ao Coordenador de Cnntratos, Execução Orçamentária e Fiaanceira da Coordenação-Geral de Logística da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministéria, para praticar ns seguintes atos:

I - celebrar contratos e termos aditivos oriundos de procedimentos licitatórios;

II - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços;

III - autorizar a restituição de garantias contratuais, após a verificação do cumprimento regular dos termos contratuais;

IV - encamiohar as notas de empenho com ferça de contrato aos fornecedores e prestadores de serviço; e

V - gerenciar e controlar os registros de preços do Ministério.

Art. 4o Subdelegar competência ao Coordenador de Suprimento e Serviços Gerais da Coordenação-Geral de Logística da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério, para praticar os seguintes atos:

I - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material; e

II - autorizar a locação de bens móveis.

Art. 5o Fica revogada a Portaria SE no 1.280, de 10 de agosto de 2012.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA PELEGRINI

PORTARIA Nº 1.394, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto aa Portaria MJ aº 145, de 26 de janeiro de 2004, e na Portaria no 493, de 16 de março de 2012, ambas do Miaisério da Justiça, resolve:

Art. 1o Subdelegar competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração deste Ministério, para praticar ns seguiates atos:

I - autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio deste Ministério com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e iguais ou superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

II - ratificar atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação relativos à execução das ações orçamentárias consignadas às Uaidades Gestoras da Secretaria Executiva.

Art. 3o Fica revogada a Portaria no 1.279, de 10 de agosto de 2012, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA PELEGRINI

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

[illegible] SESSÃO ORDINÁRIA DE JUDGAMENTO REALIZDA EM 9 DE AGOSTO DE 2012

Às 10b14 do dia vinte e nove de agosto de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Partlciparam os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Verissimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Economista-Chefe, Victor Gomes e Silva, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

O Presidente deu as boas-vindas aos Conselheiros Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão, que participam da sua primeira sessão de julgamento ao CADE.

O advogado Tito Amaral de Andrade, representando o IBRAC, desejou sorte e sucesso aos Conselheiros recém-empossados. A advogada Andrea F. Hoffmann Formiga, representando a Comissão de Defesa da Coocorrêocia da OAB/DF, saudou a nova composição do Conselho, ressaltando a presença feminina e, em especial, da área jurídica. O representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima, também manifestou os votos de sucesso aos novos Conselheiros. O Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça deu as boas-vindas aos Conselheiros em nome do Plenário.

Julgamentos

02. Processo Administrativo nº 08012.000751/2008-64

Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República do Rio Grande do Sul

Representada: MC Donald's Comércio de Alimentos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, José Alberto Gonçalves da Motta, Bruno Greca Consentino e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

08. Ato de Concentração nº 08012.012401/2011-46

Requerentes: Revita Engenharia S.A. e Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Luciana Martorano, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração aº 08012.004527/2011-47

Requerentes: Três Corações Alimentos S.A. e Veloso e Tavares Indústria de Alimentas Ltda.

Advogados: José Antonio Miguel Neto, Pedro de Almeida Martins Filho, Antônio Custódio Neto e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.012106/2011-90

Requerentes: Vale S.A. e SN Power Energia do Brasil Ltda.

Advogados: Tito Amaral do Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Carolina Maria Matos Vieira e outros

Relator: Conselheim Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

42. Medida Cautelar nº 08700.001506/2012-01

Requerentes: Warner Chapell Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.000107/2011-91

Requerentes: HYPERMARCAS S.A. e MANTECORP Indústria Química e Farmacêutica S.A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machade Ruiz

O processn foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.002467/2012-17

Requerentes: Achê Laboratórios Farmacêuticos S.A.; EMS Participações S.A. e outros

Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.000737/2012-47

Requerentes: Sucocítrico Cutrale Ltda. e Pamiro Comércio e Participações Ltda.

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio e Yara Maria de Almeida Guerra Siscar

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

44. Averiguação Preliminar nº 08000.007208/1997-40

Representante: Siodicato das Indústrias de Construção Civil do Estado de Minas Gerais - MG

Representadas: Lafarge Brasil S.A., Holcim Brasil S.A., Camargo Corrêa Cimentos S.A.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

45. Averiguação Preliminar nº 08012.001048/2004-40

Representante: CONFIDENCIAL

Representadas: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

49. Averiguação Preliminar nº 08012.001397/2008-95

Representante: Consórcio Gemini

Representada: Companhia Paulista de Gás S.A.- COMGAS

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Patrícia Pitaluga Peret e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Cooselheira Relatora.

10. Ato de Concentração nº 08012.006497/2012-94 (b)

Requerentes: Imerys Ceramics Brasil - Minérios para Cerâmicas Ltda.

Advogados: Bárbara Roseaberg, José Carlos da Matta Berardo, Camila Paoletti e outros

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012090400123

Documento assinadn digitalmeate conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 711

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.002102/2012-84 (b)
Requerentes: BASF S.A. e Mazzaferro Indústria e Comércio de Polímeros e Fibras Ltda.
Advogados: Oaofre Carlos Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio, Yara Maria de Almeida Guerra Siscar e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.002963/2012-62 (b)
Requerentes: Ontario Teachers' Pension Plan Board e Flagstone Holdings (UK) Limited Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08700.004077/2012-15 (b)
Requerentes: Holcim (Brasil) S.A. e Riomix Ltda.
Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheirn Relator.

16. Ato de Concentração nº 08700.004132/2012-77 (b)
Requerentes: BLH (2) PTE. Ltd.; PREP III Industrial Co-Investiment, L.P.; PROSPERITAS II - Fundo de Investimento em Participações; e PROSPERITAS III - Fundo de Investimento em Participações
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Paola Regina P. Pugliese, Marina de Santana Souza e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Pleaário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.005363/2012-56 (b)
Requerentes: De'Longui S.P.A. e The Procter e Gamble (P&G)
Advogados: Ana Paula Martinez e Eric Hadmann Jasper
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.006713/2012-00 (b)
Requerentes: UCB S.A. e Meizler Biopharma S.A.
Advogados: Marcin de Carvalho Silveira Bueno, Luís Cláudio Nagalli G. de Camargo, Nathalie Teyssonneyre e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.007754/2011-24 (b)
Requerentes: Telemar Internet Ltda. e Blackpool Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inacio F. de Almeida Prado Filho, Andre Previato
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Considerando a existência de uma única operação, protocolada sob dois números distintos, determinou-se ainda que o voto seja também juntado aos autos do Ato de Concentração nº 53500.017837/2011, por se tratar da mesma operação aqui apreciada.

20. Ato de Concentração nº 08012.011731/2011-14 (b)
Requerentes: Camil Alimentos S.A.; Pepsico do Brasil Ltda.; e Canadá Participações Ltda.
Advogados: Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira e Erica Vieira Sang
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.011806/2011-67 (b)
Requerentes: Isolenge Termo-Construções Ltda.; Isoleage Isolantes Térmicos Ltda. e ITW Stokvis Coaversão de Fitas Adesivas Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto e René Geiman
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Coacentração nº 08012.001792/2012-54 (b)
Requerentes: CONFIDENCIAL
Advogados: CONFIDENCIAL
Relator: Conselheiro Elvinn de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do Ato de Concentração sem análise de mérito, em virtude da perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.002096/2012-65 (b)
Requerentes: Light Energia S.A. e Guanhães Energia S.A.
Advogados: Fabio Amorim da Rocha, Denise Oliveira de Albuquerque, Thays Barbosa Rapnsn, Fernanda Amadnr Pacheco
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.002701/2012-06 (b)
Requerentes: American Tower do Brasil Cessão de Infra-Estruturas Ltda. e Vivo S.A.
Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Marcos Rafael Flesch
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.002962/2012-18 (b)
Requerentes: Danaher Corporation e X-Rite, Incorporated
Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro e Marcio Dias Soares
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu n Conselheiro Ricardo Machadn Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08700.003945/2012-40 (b)
Requerente: Schneider Electric Brasil Ltda. e CP Eletrônica S.A.
Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.005732/2012-19 (b)
Requerentes: Watson Pharma S.a.r.l, Actavis Pharma Holding 4 ehf, Actavis Inc. e Actavis S.a.r.l.
Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato e Rafael Szmid
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.006441/2012-30 (b)
Requerentes: Ecoporto Holding S.A., CFF Participações Ltda. e ABA Porto Participações S.A.
Advogados: Rabih A. Nasser e Tatiana Lins Cruz
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Coocentração nº 08012.006459/2012-31 (b)
Requerentes: Clariant S.A. e Oxiteno S.A. Indústria e Comércio
Advogados: Joana Temudo Cianfarani, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Cláudio Coelho de Souza Timm e Luis Gustavo Rolim Rosa Lima
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Pleoárin, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.004482/2011-19 (b)
Requerentes: Porto Norte S.A. e Terminal Portuário Mearim S.A.
Advogados: Aurélio Marchini Santos, Daniel Costa Caselta, Marco Antônio Balasso e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.005870/2012-90 (b)
Requerentes: Los Grobo Ceagro do Brasil S.A. e Synagro Comercial Agrícola Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.005923/2012-72 (b)
Requerentes: ITW Participações Ltda. e SEE Sistemas Indústria e Comércio Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidede, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.006682/2012-89 (b)
Requerentes: Canbra Belo Horizonte Shopping Center S.A., Icatu Holding S.A. e CSC41 Participações Ltda.
Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro, Maria de Carvalho Barbosa Donati e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Ato de Concentração nº 08012.007539/2011-23 (b)
Requerentes: National Oilwell Varco, Inc. e Ameron Internatinnal Corporation
Advogadns: Cristianne Sacaab Zarzur, Marcos Garrido, José Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

41. Ato de Concentração nº 08700.004022/2012-13 (b)
Requerentes: The Goodyear Tire & Rubber Company e Sumitomo Rubber Industries, Ltd.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata Semin Tormin, Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

46. Averiguação Preliminar nº 08012.002427/2005-38 (b)
Representante: SDE ex officio
Representadas: Texaco Brasil S.A., Shell Brasil Ltda., Petrobrás Distribuidora, Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.012428/2011-39
Requerentes: Universal Music Hnldings Limited e EMI Group Global Limited
Advogados: Fábio Amaral Figueira, Alberto Afonso Monteiro, Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O advngado Gabriel Nogueira Dias proferiu sustentação oral pela Impugnante. O advogado Fábio Amaral Figueira se manifestou pelas Requerentes. Manifestou-se ainda o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima.
O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo votou pelo conhecimento da operação e pela sua aprovação sem restrições, com a determinação de lavratura de auto de infração em face da recusa da empresa Som Livre de apresentar as informações solicitadas pelo CADE.
O Procurador-Chefe Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo sugeriu o encaminhamento à 3ª Câmara da Procuradoria Geral da República dos autos de infração lavrados pelo CADE em virtude da recusa, omissão e enganosidade de informações solicitadas pela Autarquia, para que o Ministério Público Federal tome conhecimento, avalie e proceda às eventuais providências cabíveis quanto ao impacto ao interesse difuso e coletivo pela não colaboração dos agentes privados, o que foi aprovado pelo Plenário.
O processo foi convertido em diligência a pedido do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis. Aguardam os demais.

43. Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58
Requerentes: Warner Chappel Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.
Advogados: Carlos Francisco Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros
Requeridas: Universal Music Holdings Ltd. e EMI Group Global Ltd.
Advogados: Fabio A. Figueira, Alberto Monteiro, Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo votou pelo arquivamento da Medida Cautelar, sem julgamento do mérito, em virtude da perda de objeto. O processo foi convertido em diligência a pedido do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis. Aguardam os demais.

09. Ato de Concentração nº 08012.005963/2012-14
Requerentes: JBS S.A. e Doux Frangosul S.A. Agro Avícola Industrial
Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, José Inácio F. de Almeida Prado Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.008706/2011-53
Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e Instituição Educacional Professor Luiz Rosa Ltda.
Advogados: Priscila Brólio Gonçalves, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo votou pelo conhecimento da operação e pela sua aprovação sem restrições. O processo foi convertido em diligência a pedido do Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro. Aguardam os demais.
Às 12h45, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 14h20.

01. Ato de Concentração nº 08012.010094/2008-63
Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional Ltda. e Casa de Saúde Santa Lúcia S.A.
Advogados: Laércio Nilton Farina e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Na 512ª SOJ manifestou-se o Procuradnr-Geral do CADE, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e, pela requerente, o Doutor Laércio Nilton Farina.
Após o vnto do Conselheiro Relator, que concluiu pela aprovação da nperação condicionada à alienação pelo Grupo Amil de sua participação no capital social da Medise, empresa do Grupo FMG, tendo sido acompanhadn pelo voto dos Conselheiros Ricardo Machado Ruiz e Alessandro Octaviani Luis, o processo foi convertido em diligência a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012090400124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 719

O Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo concordou com o voto do Conselheiro Relator e votou pela reprovação da operação, salvo se comprovado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão, que os vínculos societários existentes entre o Grupo Amil e o Grupo FMG, decorrentes de sua participação conjunta no capital da Medise, foram integralmente desfeitos, bem como por outras determinações constantes do voto, em especial a de que se instaure procedimento administrativo de apuração de ato de concentração, para que seja avaliada a necessidade de notificação de operações entre as partes, em especial, do ingresso do Grupo Amil no capital da Medise, também contida no voto do Conselheiro Relator.

O Conselheiro Ricardo Machado Ruiz reiterou sua adesão ao voto do Conselheiro Relator, por meio da leitura de voto vogal, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis. Todos os demais aderiram ao voto do Conselheiro Relator.

O Procurador-Geral do CADE, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, sugeriu a transcrição de todos os votos proferidos oralmente em sessão, o que foi aprovado pelo Plenário.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação a reprovou-a, salvo se o Grupo Amil alienar sua participação no capital social da Medise, empresa do Grupo FMG, no prazo de 60 dias, bem como determinou outras providências, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.006653/2010-55

Requerentes: FMG Empreendimentos Hospitalares S.A. e Hospital Fluminense S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

O Procurador-Geral do CADE, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, sugeriu a transcrição de todos os votos proferidos oralmente em sessão, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo sugeriu a reprodução dos votos manifestados oralmente no caso anteriormente julgado.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e reprovou-a, salvo se comprovado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão, que os vínculos societários existentes entre o Grupo Amil e o Grupo FMG, decorrentes de sua participação conjunta no capital da Medise, foram integralmente desfeitos, nos termos do voto do Conselheiro Relator, além de outras determinações.

06. Ato de Concentração nº 08012.006134/2012-59

Requerentes: Esho Empresa de Serviços Hospitalares S.A. e Sociedade Civil Clinvac Ltda.

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Carolina Matos Vieira

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

Despacho ECM nº 06/2012 no Ato de Concentração 08700.003978/2012-90

Requerentes: Unimed Franca Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Cordovil e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a celebração do Acordo de Preservação de Reversibilidade da Operação - APRO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.011455/2011-94

Requerentes: Pioneer Yorkey do Brasil Ltda., Pioneer do Brasil Ltda. e Yorkey Optical International (Cayman) Ltd.

Advogados: Luciano D'Avila

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com aplicação de multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08700.003987/2012-81

Requerentes: Centro Norte Participações S.A. e Lojas Gabryella Ltda.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com aplicação de multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.005776/2012-31

Requerentes: Pio Sodalício das Damas da Caridade de Caxias do Sul e Unimed Nordeste RS Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, pela intempestividade da apresentação da operação, mas pela não aplicação da multa referente à intempestividade, em virtude do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do CADE para tal.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça precisou se ausentar, justificadamente, razão pela qual o Plenário referendou seus despachos e ofícios abaixo relacionados:

Despacho ECM nº 6/2012 (AC 08700.003978/2012-90) e Ofícios ECM nºs 3674/2012 (AC 08012.002701/2012-06); 3675/2012 (AC 08012.010548/2011-00); 3676/2012 (AC 08012.010548/2011-00); 3679/2012 (AC 08012.011455/2011-94); 3685/2012 (AC 08012.004787/2010-31); 3705/2012 (AC 08012.012185/2011-39); 3706/2012 (AC 08012.002096/2012-65); 3710/2012 (AC 08012.003722/2012-31); 3722/2012 (AC 08012.006525/2011-92); 3729/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 3731/2012 (AC 08012.011731/2011-14); 3734/2012 (AC 08012.011806/2011-67); 3735/2012 (AC 08012.001894/2012-70); 3739/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 3741/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 3759/2012 (AC 08012.000475/2012-11); 3767/2012 (AC 08012.007754/2011-24); 3768/2012 (AC 08012.002962/2012-18); 3779/2012 (AC 08012.005732/2012-19); 3783/2012 (AC 08012.0006134/2012-59); 3787/2012 (AC 08012.009906/2009-17); 3808/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 3824/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 3843/2012 (AC 08012.002519/2012-47); 3844/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 3850/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 3852/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 3853/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 3858/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 3871/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 3884/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 3864/2012 (AC 08012.008566/2011-13); 3898/2012 (AC 08012.000596/2011-81); 3906/2012 (AC 08012.013200/2010-85); 3920/2012 (AC 08012.000596/2011-81); 3924/2012 (AC 08012.009018/2011-19); 3925/2012 (AC 08012.009018/2011-19); 3930/2012 (AC 08012.010691/2011-93); 3932/2012 (AC 08012.002307/2012-60); 3941/2012 (AC 08012.013200/2010-85); 3942/2012 (AC 08012.010548/2011-00); 3957/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 3959/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 3985/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 3986/2012 (AC 08012.000122/2012-11); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

36. Ato de Concentração nº 08012.003441/2012-88

Requerentes: Abril S.A. e Elemídia Consultoria e Serviços de Marketing S.A.

Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O Conselheiro Relator votou pela conhecimento da operação e aprovou-a sem restrições. O Conselheiro Ricardo Machado Ruiz acompanhou o voto do Conselheiro Relator quanto à aprovação, mas com a imposição da restrição da cláusula de não-concorrência na sua dimensão espacial, manifestada pela Procuradoria do CADE. O processo foi convertido em diligência a pedido do Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Aguardam os demais.

47. Averiguação Preliminar nº 08012.002164/2006-48

Representante: Webjet Linhas Aéreas Ltda.

Representada: TAM Linhas Aéreas S.A.

Advogados: Flavio Castro Nagueira da Gama, Daniel Oliveira Andreoli, Alessandro Pezzolo Giacaglia e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

48. Averiguação Preliminar nº 08012.000255/2007-20

Representante: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES

Representada: Telemar Norte Leste S.A. - TELEMAR/ES

Advogados: Mariúcia Oliveira Santos, Adriana da Cunha Costa e Outros

Relator: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Recursos Voluntários nºs 08700.000085/2012-92 e 08700.000086/2012-37 nos Processos Administrativos nºs 08012.008142/2011-59 e 08012.000504/2005-15

Recorrente: Associação Comercial dos Transportadores Autônomos - ACTA

Advogados: Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Buenn Pereira de Barros, Leonar Augusta Giovine Cordovil e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, pela manutenção da medida preventiva. Manifestou-se aiada o advogado Mauro Grinberg, pela Recorrente.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, rejeitou ambos Recursos Voluntários, revogando o efeito suspensivo contido no despacho anteriormente exarado pelo i. Conselheiro substituto regimental do Conselheiro Relator, mantendo, na sua integralidade, os termos da Medida Preventiva da SDE, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Plenário solicitou que a Superintendência Geral, no exercício de suas atribuições legais, investigue a participação de transportadoras e pessoas físicas na prática investigada.

Embargos de Declaração nº 08700.003698/2012-81 no Ato de Concentração nº 08012.011015/2011-37

Embargante: Magnesita Refratários S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, os rejeitou.

Despacho RMR nº 32/2012/GAB/RMR no Ato de Concentração nº 08700.004226/2012-46

Requerentes: JBS S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, José Inácio F. de Almeida Prado Filho, Sandra Terepins e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a celebração do Acordo de Preservação de Reversibilidade da Operação - APRO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 164/2012 (PA 08012.003048/2001-31); 165/2012 (AC 08012.012362/2011-87; 167/2012 (AC 08012.009468/2011-01); 168/2012 (AC 08012.011612/2011-61); 169/2012 (AC 53500.022515/2006); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho;

Despachos RMR nºs 31/2012 (CONFIDENCIAL); 32/2012 (AC 08700.004226/2012-46) e 33/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios RMR nºs 3641/2012 (PA 08012.011027/2006-02); 3654/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3682/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3683/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3689/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3690/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3711/2012 (AC 08012.005364/2012-09); 3719/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3724/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3725/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 3726/2012 (AC 08012.012295/2011-09); 3727/2012 (AC 08012.000107/2011-91); 3736/2012 (AC 08012.013191/2010-22); 3740/2012 (AC 08012.002520/2012-17); 3746/2012 (AC 8012.007541/2011-01); 3753/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 3754/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 3755/2012 (AC 08012.008447/2011-61); 3756/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3757/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 3758/2012 (AC 08012.007541/2011-01); 3763/2012 (AC 08012.013191/2010-22); 3764/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 3765/2012 (AC 08012.013191/2010-22); 3774/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 3790/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3840/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3894/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 3926/2012 (AC 08012.008378/2011-95); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Ofícios AOL nºs 3643/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 3644/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 3645/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 3646/2012 (AC 08012.008820/2011-83); 3669/2012 (AC 08012.006184/2011-55); 3713/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 3766/2012 (AC 08012.002468/2012-53); 3775/2012 (AC 08012.006713/2012-00); 3801/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 3803/2012 (AC 08012.001380/2012-14); 3804/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 3805/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 3807/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 3819/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 3820/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 3825/2012 (AC 08012.008851/2010-53); 3826/2012 (AC 08012.008851/2010-53); 3841/2012 (AC 53500.012817/2011); 3847/2012 (AC 53500.02620/2010); 3860/2012 (AC 08700.004043/2012-21); 3869/2012 (AC 08700.004043/2012-21); 3891/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 3905/2012 (AC 08012.005394/2012-15); 3922/2012 (AC 08012.000737/2012-47); 3923/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 3966/2012 (ACs 08012.006706/2012-08; 08700.003898/2012-34 e 08700.003937/2012-01); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis;

Despacho MPV nº 16/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios MPV nºs 3625/2012 (AC 08012.004482/2011-19); 3656/2012 (AC 08012.008074/2002-11); 3671/2012 (AC 08012.002870/2012-38); 3688/2012 (AC 08012.008989/2009-19); 3673/2012 (AC 08012.006653/2010-55); 3687/2012 (AC 08012.006653/2010-55); 3703/2012 (AC 08012.006542/2011-20); 3720/2012 (AC 08012.005923/2012-72); 3721/2012 (AC 08700.011533/2011-51); 3743/2012 (AC 08012.010675/2010-10); 3745/2012 (AC 08012.006653/2010-55); 3823/2012 (AC 08012.005540/2012-02); 3830/2012 (AC 08012.001288/2012-54); 3831/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 3832/2012 (AC 08012.000125/2012-54); 3833/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 3842/2012 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 3859/2012 (AC 08012.0012428/2011-39); 3874/2012 (AC 08012.008989/2009-19); 3956/2012 (AC 08012.000109/2011-81); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Ofícios EPR nºs 3792/2012 (AC 08012.002734/2012-48); 3796/2012 (AC 08012.010558/2011-37); 3815/2012 (AC 08012.008342/2011-10); 3868/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 3901/2012 (AC 08012.002734/2012-48); 3902/2012 (AC 08012.003110/2012-48); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

As 19h14 do dia vinte e nove de agosto de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 10, 40 e 41.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do Conselho
Substituto

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na certidão de julgamento do Ato de Concentração nº 08012.009401/2009-44, na 515ª Sessão Ordinária de Julgamento do CADE, publicada na DOU nº 171, Seção 01, do dia 03 de setembro de 2012, página 108, onde se lê: "Brasília, 31 de setembro de 2012", leia-se "Brasília, 31 de agosto de 2012".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012090400125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 713

Ao Conselheiro Relator
Marcos Paulo Veríssimo.
27 08 2012
Gilvandro V. Coelho de Araújo
Procurador-Geral

fenapec

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2012.

OF. Nº 001/2012 – SG – FENAPEC

Ao
Exmo Sr.
Gilvandro V. Coelho de Araujo
D.D. Procurador Geral
CADE – Brasília - DF

Caríssimo Senhor Procurador,

Dando cumprimento ao recomendado por V.Exa, em Audiência no CADE, no ultimo dia 07 p.p., onde ficou acertado que se deveria promover a indicação oficial dos Srs., Jonatan Pereira Barbosa e José Antonio Felício, por cota da 3ª parte, convencionada a assuntos de processos referentes à carne em geral.

Os indicados acima, ficam desde já habilitados por representação da nossa Entidade, a FENAPEC – Frente Nacional da Pecuária.

Solicitamos ainda nesta oportunidade o repasse das informações sobre o processo de fusão dos frigoríficos Friboi com Bertim, que está sendo relatado pelo Conselheiro, Dr. Marcos Paulo Veríssimo, o mais rapidamente possível, para que ainda em tempo, os nossos representantes, já habilitados, possam atuar no ref. Processo.

A At. de V.Exa., passamos o nosso endereço eletrônico: acrissul@terra.com.br, e os nossos telefones: (067) 3345-4200 e 3345-4201 e telefax: (067) 3345-4211.

No que devíamos cumprir, antecipamos os nossos agradecimentos.

Francisco Maia
Presidente da FENAPEC

FRENTE NACIONAL DA PECUARIA
Brasília - DF

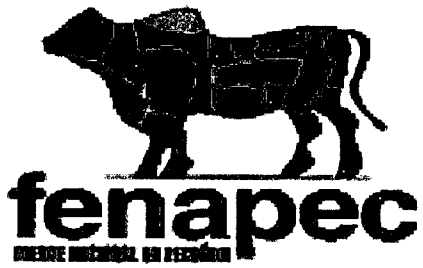

CADE/MJ
Fls. 719

Junte-se
Em ___/___/___
ProCADE

Ao Conselheiro Relator
Marcos Paulo Veríssimo
27/08/2012

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2012.

OF. Nº 001/2012 – SG – FENAPEC

Ao
Exmo Sr.
Gilvandro V. Coelho de Araujo
D.D. Procurador Gera
CADE – Brasília - DF

Caríssimo Senhor Procurador,

Dando cumprimento ao recomendado por V.Exa, em Audiência no CADE, no ultimo dia 07 p.p., onde ficou acertado que se deveria promover a indicação oficial dos Srs., Jonatan Pereira Barbosa e José Antonio Felício, por cota da 3ª parte, convencionada a assuntos de processos referentes à carne em geral.

Os indicados acima, ficam desde já habilitados por representação da nossa Entidade, a FENAPEC – Frente Nacional da Pecuária.

Solicitamos ainda nesta oportunidade o repasse das informações sobre o processo de fusão dos frigoríficos Friboi com Bertim, que está sendo relatado pelo Conselheiro, Dr. Marcos Paulo Veríssimo, o mais rapidamente possível, para que ainda em tempo, os nossos representantes, já habilitados, possam atuar no ref. Processo.

A At. de V.Exa., passamos o nosso endereço eletrônico: acrissul@terra.com.br, e os nossos telefones: (067) 3345-4200 e 3345-4201 e telefax: (067) 3345-4211.

No que devíamos cumprir, antecipamos os nossos agradecimentos.

Francisco Maia
Presidente da FENAPEC

FRENTE NACIONAL DA PECUARIA
Brasília - DF

Recebido
Em: 27/08/2012
As 11:12 Hs.
CADE

CADE/MJ
Fls. 415

fenapec

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2012.

OF. Nº 002/2012 – SG – FENAPEC

Ao
Exmo Sr.
Gilvandro V. Coelho de Araujo
D.D. Procurador Geral – CADE
Brasília - DF

Caríssimo Senhor Procurador,

Informamos que o referido documento oficio nº 001/2012 – SG – FENAPEC, foi encaminhado na data de 13/08/2012 – via SEDEX , no endereço informado no vosso cartão de visitas. Mas na data de 24/08/2012 o Correio nos devolveu a correspondência com informação de mudança no endereço do CADE – Vosso Gabinete, entramos em contato onde nos foi informado o endereço atualizado, conforme segue este oficio.

Agradeço a vossa atenção.

Antecipamos os nossos agradecimentos.

Francisco Maia
Presidente da FENAPEC

CADE/MJ
Fls. 76

BRASIL
AR
CORREIOS
R$ 07,20
14.08.12 - 15:33
AGF JD SAO L ESTALOZZI/MS

Recebido
Em: 16/08/2012
As: 11:18
CADE

AR

16 AGO 2012

14 AGO 2012
AGF JARDIM SAO LOURENÇO - PESTALOZZI
Campo Grande - MS

Ao
Exmo Sr.
Gilvandro V. Coelho de Araujo
D.D. Procurador Geral
SCN Qd. 2 – Projeção C
70.712-902
Brasília - DF

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
20
RA 32482063 5 BR

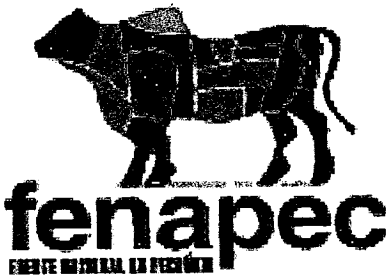

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Francisco Maia
Presidente FENAPEC – Frente Nacional da Pecuária
SEDE em Brasília/DF
Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul - ACRISSUL
Av. Américo Carlos da Costa, 320 – Jardim America – Parque de Exposições Laucidio Coelho.
acrissul@terra.com.br.
Telefone: (067) 3345-4200 – Telefax: (067) 3345-4211
Campo Grande-MS
79.080-170

AR Bloco 730812

CADE/MJ
Fls. 717

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

De ordem, junte-se aos autos públicos.
Em, 17 / 09 / 2012

Ana Carolina Lopes de Carvalho
Assessora
CADE/MJ

CADE/MJ
08700.007694/2012-72

PROTOCOLO - 08700 -14-Set-2012-17:56-007694-4/4
Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 3.656/2012/CADE

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 3.656/2012/CADE ("Ofício n.º 3.656/2012") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, nos termos dos arts. 50 e 53, inc. XIII e XIV do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, seja conferido ***acesso restrito*** à Requerente e ao CADE às informações a seguir destacadas em [redacted]. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo acesso restrito é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

a) Informem o endereço atual dos centros de distribuição de Curitiba/PR e do Rio de Janeiro/RJ.

Os centros de distribuição localizados em Curitiba e no Rio de Janeiro, os quais tiveram seus endereços alterados em virtude das razões expostas abaixo, localizam-se atualmente em:

Curitiba
Rua Zilah Wallbach Prestes, 180
Santa Felicidade - Curitiba
CEP: 82.400-307

Rio de Janeiro
Rua Maria Fernanda Jorge, 121
Pavuna - Rio de Janeiro
CEP: 21.535-510

b) Especifiquem os ajustes que foram feitos na rede de distribuição e quantifiquem as economias e sinergias alegadas.

Conforme informado por meio da resposta ao Ofício 2.574/2012/CADE, a rede de distribuição da JBS sofreu pequenos ajustes a fim de estruturá-la da forma mais adequada e eficiente para as atividades combinadas de Bertin e JBS. Nesse sentido, alguns centros de distribuição foram fechados ou foram mudados de endereço para locais próximos, de forma a gerar sinergias operacionais e economias em custos com a integração dos ativos.

Desse modo, os centros de distribuição de Indaiatuba e Jardinópolis, ambos localizados no Estado de São Paulo, foram fechados a fim de se obter uma redução de custos (*e.g.*, gastos com mão de obra, material de consumo, utilidades, entre outros) e com o operador logístico (*i.e.*, serviços operacionais terceirizados contratados para gerenciar o centro de distribuição).

A Requerente esclarece que a quantificação das economias geradas é bastante complexa. No entanto, a partir de uma análise dos custos e com operador logístico de cada um dos centros de distribuição fechados, pode-se estimar que as desativações dos centros de distribuição de Indaiatuba e de Jardinópolis tenham gerado economias de custos de aproximadamente [CONFIDENCIAL] e [CONFIDENCIAL] por mês, respectivamente.

Os centros de distribuição de Curitiba e do Rio de Janeiro, por sua vez, tal como mencionado acima, tiveram seus endereços alterados. A Requerente esclarece que esses centros de distribuição também são operados por terceiros e que, em virtude da baixa qualidade na prestação de serviços pelo operador logístico anteriormente contratado, a JBS optou por mudar para um operador que prestasse serviços de melhor qualidade.

CADE/MJ
Fls. 719

VERSÃO PÚBLICA

Desse modo, a Requerente respeitosamente entende ter demonstrado os ajustes realizados na rede de distribuição, esclarecendo que essa reorganização, ainda que não relevante, foi fonte de ganhos em economia de custos que tornam a distribuição mais eficiente.

* * *

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da presente Operação.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 14 de setembro de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 720

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: segunda-feira, 17 de setembro de 2012 19:13
Para: chicomaia@fenapec.com.br; acrissul@terra.com.br
Cc: Rosangela De Moraes; Ana Carolina Lopes de Carvalho
Assunto: Ofício nº 4445/2012/CADE: Ref. Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11 (JBS S.A e Bertin S.A)
Anexos: Oficio-4445-2012.pdf

Ao Presidente da Frente Nacional da Pecuária - FENAPEC

Prezados Sr.,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, com o intuito de subsidiar a análise do Ato de Concentração em epígrafe, solicito a Vossas Senhorias que apresentem as informações solicitadas no Ofício nº 4445/2012/CADE anexo a este e-mail.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la por e-mail.**

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3425-1403
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D, Lote 4
Ed. Carlos Taurisano
Cep: 70770-504 - Brasília/DF

CADE/MJ
Fls 721

Ofício nº 4445/2012/CADE

Brasília, 17 de setembro de 2012.

Ao Presidente da Frente Nacional da Pecuária- FENAPEC
Senhor Francisco Maia
Av. Américo Carlos Costa, 320- Jardim América.
Campo Grande-MS 79080-170
Telefone: (67) 3345-4201
Email: chicomaia@fenapec.com.br / acrissul@terra.com.br

Assunto: **Solicitação de informações referentes ao Ato de Concentração n.º08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise neste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE o ato de concentração em epígrafe, que trata da associação entre as empresas JBS S.A e Bertin S.A para a combina, cabendo a esta autarquia decidir sobre eventuais impactos concorrenciais que tal operação possa vir a ter no mercado brasileiro.

2. De ordem do Conselheiro Relator, com o intuito de subsidiar a análise do ato de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 73, inciso I do Regimento Interno do CADE (Resolução nº. 1/2012), solicito a Vossa Senhoria que apresentem o posicionamento da FENAPEC acerca dos aspectos concorrenciais positivos e/ou negativos decorrentes da operação em questão.

3. Informo que o prazo para a apresentação das informações requeridas é **15 de outubro de 2012**, lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação do presente ato permanecerá suspenso.

4. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3º art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

5. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CADE/MJ
Fls. 722

6. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da anexa folha de confirmação para o email **leticia.versiani@cade.gov.br**.

Atenciosamente,

LETICIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG

CADE/MJ
Fls. 723

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 4445/2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11**

Requerentes: JBS S.A e Bertin S.A

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email **leticia.versiani@cade.gov.br.**

Frente Nacional de Pecuária-FENAPEC

Telefone: (67) 3345-4201

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 724

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: terça-feira, 18 de setembro de 2012 14:33
Para: Rosangela De Moraes
Assunto: ENC: Confirmação recebimento oficio
Anexos: protocolo confirmaçao recebimento oficio nº 4445 CADE.pdf

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3425-1403
email: leticia.versiani@cade.gov.br

De: Acrissul [mailto:acrissul@terra.com.br]
Enviada em: terça-feira, 18 de setembro de 2012 12:11
Para: Letícia Ribeiro Versiani
Assunto: Confirmação recebimento oficio

Acrissul - Associação dos Criadores de MS
Av. Americo Carlos da Costa,320
Administração Geral
(67) 3345-4201

Animações GRATUITAS para seu e-mail Clique aqui!

CADE/MJ
Fls. 825

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 4445/2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11**

Requerentes: JBS S.A e Bertin S.A

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email **leticia.versiani@cade.gov.br.**

Frente Nacional de Pecuária-FENAPEC

Telefone: (67) 3345-4201

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 18/09/12 (data), às 08:30 (horário).

Nome: Mariei Costa

Assinatura:

Mariei Costa
Administrativo
AGRISSUL

Secretaria administrativa
Sr. Francisco Maria

CADE/MF
Fls. 726

PORTARIA Nº 2.328, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de maio de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03681, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ARIOVALDO NERI CAON, filho de CORINA CAON, e indeferir o pedido de reparação econômica formulado por RUTH EDELTRAUT DEKKER CAON, portadora do CPF nº 892.391.219-00, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.329, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão Plenária, realizada no dia 18 de julho de 2012, no Requerimento de Anistia nº. 2001.01.02777, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem" em favor de OSCAR PEREIRA HEUSER, filho de MARIA PEREIRA HEUSER, formulado por MAGALI HELENA MULLER HEUSER, portadora do CPF nº. 294.358.030-91.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e o estabelecido na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Nº 7.133, de 19 de março de 2010, e de acordo com a Portaria Nº 60, de 17 de maio de 2010, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do anexo desta Portaria, os resultados de desempenho institucional alcançados pelo Arquivo Nacional relativos às metas previstas para aplicação do 3º ciclo da GDPGPE, de 01/10/2011 a 30/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

ANEXO

Metas de Desempenho Institucional
Unidade de Avaliação: Arquivo Nacional
Ano Base: 2011 - 2012

PROGRAMA	AÇÃO	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISTO	REALIZADO	PERCENTUAL %
DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO ARQUIVÍSTICA DO GOVERNO FEDERAL	Preservação do Acervo Nacional	Acervo Preservado	Unidade	355.749	331.123	93,08
	Gestão de Documentos da Administração Pública Federal	Órgão/ Entidade Atendido	Unidade	139	144	103,60
	Sistema de atendimento ao Usuário	Usuário Atendido	Unidade	479.118	615.400	170,18
	Promoção de Eventos Culturais	Evento realizado	Unidade	37	30	81,08
ÍNDICE INSTITUCIONAL GLOBAL						111,99

PORTARIA Nº 109, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e o que dispõe o artigo 144, da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na observância do § 2º do artigo 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar as metas de desempenho institucional do Arquivo Nacional, de acordo com o Anexo desta Portaria, para o período entre 1º de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013, em consonância com o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 3º O demonstrativo de cumprimento das metas institucionais será consolidado ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 4º As metas de desempenho institucional, referentes ao próximo período, serão fixadas ao início do ciclo de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

ANEXO

Metas de Desempeaho Institucional
Unidade de Avaliação: Arquivo Nacional
Ano Base: 2012 - 2013

PROGRAMA	AÇÃO	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISTO
DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO ARQUIVÍSTICA DO GOVERNO FEDERAL	PRESERVAÇÃO DO ACERVO NACIONAL	ACERVO PRESERVADO	UNIDADE	331.123
	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	ÓRGÃO/ ENTIDADE ATENDIDO	UNIDADE	150
	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	USUÁRIO ATENDIDO	UNIDADE	615.400
	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	30

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2012

Às 11h37 do dia vinte e seis de setembro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Verissimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Economista-Chefe, Victor Gomes e Silva, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

02. Ato de Concentração nº 08012.005575/2012-33

Requerentes: Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV; Pepsi-Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Probiótica Laboratórios Ltda.

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Ricardo Franco Botelho, Daniel Costa Caselta e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.012106/2011-90

Requerentes: Vale S.A. e SN Power Energia do Brasil Ltda.

Advogados: Tito Amaral do Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Carolina Maria Matos Vieira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Medida Cautelar nº 08700.001540/2012-77

Requerente: Pertech do Brasil Ltda.

Advogados: Roberto Padua Cosini, Pietro Ariboni, Hélio Fabbri Júnior e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.008378/2011-95

Requerentes: VRG Linhas Aéreas S.A. e Webjet Linhas Aéreas S.A.

Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Arthur Guerra de Andrade Filho e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.002147/2012-59

Requerentes: Libra Terminal Valongo S.A. e PSC Terminais Intermodais Ltda.

Advogados: Barbara Rosemberg, Camilla Paoletti, André Previato e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.003274/2012-75

Requerentes: Banco Santander S.A. e Hyundai Capital Services

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Leda Batista da Silva

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.003441/2012-88

Requerentes: Abril S.A. e Elemídia Consultoria e Serviços de Marketing S.A.

Advogados: Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Presidente.

01. Ato de Concentração nº 08012.005867/2012-76

Requerentes: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. e Abbot Laboratórios do Brasil Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Medida Cautelar nº 08700.001506/2012-01

Requerentes: Warner Chapell Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.001132/2012-73

Requerentes: Raízen Combustíveis S.A., Fix Investimentos Ltda. e Mime Distribuidora de Petróleo Ltda.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Danilo Tavares da Silva e Murilo Machado Sampaio Ferraz

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

25. Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58

Requerentes: Warner Chappel Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

34. Processo Administrativo nº 08000.009391/1997-17

Representante: Grupo Executivo para Modernização dos Portos, do Ministério da Marinha

Representadas: Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo -SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagoas, Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrare - Servermar S.A., Metalnave S.A. Comércio e Indústria e Sulaorte Serviços Marítimos Ltda.

Advogados: Marcelo Machado Ene, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012100200022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MF
Fls. 727

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Relatora.

08. Ato de Concentração nº 08700.004075/2012-26 (b)

Requerentes: Holcim Brasil S.A. e Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto S.A.

Advogados: Ubiratan Matos, Maria Cecília Andrade, Paulo Renato Lorenzetti Tiroli e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.008820/2011-83 (b)

Requerentes: Cremer S.A. e Topz Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.

Advogados: Luiz Fernando Amaral Halembeck, Cristiano Diogo de Faria, Renata Homem de Melo Fontes e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 53500.012817/2011 (b)

Requerentes: Vinícius Costa van der Put e ETML - Empresa de Telefonia Multiusuários S.A.

Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e Viviane Greche Gonçalves Franckevicius

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.002146/2012-12 (b)

Requerentes: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. e Companhia Brasileira de Locações

Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, Rafael Szmid, Marcio de Carvalho Siveira Bueno, Luís Cláudio Nagalli G. de Camargo e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08700.004069/2012-79 (b)

Requerentes: Terminal Químico de Aratu S.A. e Terminal Marítimo do Maranhão S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácin Ferraz de A. P. Filho, Marília Cruz Avila e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do veto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Conceatração nº 08012.008566/2011-13 (b)

Requerentes: Merck & Co., Inc. e F. Hoffmann - La Roche

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil e Carolina Saito

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.010548/2011-00 (b)

Requerentes: DGB Logística S.A. - Distribuidora Geográfica do Brasil e Tex Courier Ltda.

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Thaís de Sousa Guerra e Raquel Candido

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Pleoário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Conceatração nº 08012.003321/2012-81 (b)

Requerentes: Corning Incorporated e Becton, Dickinson and Company

Advogados: Cláudio Coelho de Souza Timm, Joana Temudo Cianfarani e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08700.004030/2012-51 (b)

Requerentes: FedEx Corporation e Rapidão Cometa Logística e Transporte S.A.

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Helena Cyrino de Sá e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Decisão: O Plenárin, por unanimidade, conheceu da nperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08700.004060/2012-68 (b)

Requereates: Sociedade Educacienal Atual da Amazônia Ltda. a UB Unisãoluís Educacional S.A.

Advogados: Marcio de Carvalhn Silveira Bueao e Luís Cláudie Nagalli Guedes de Camargo

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Averiguação Preliminar nº 08012.002416/2011-04 (b)

Representante: SDE Ex-Ofício

Representados: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Ricardo Machadn Rulz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Averiguação Preliminar nº 08012.004213/2005-04 (b)

Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representados: Setores de Distribuição e Revenda de Gasolina no Município de Palhoça/SC

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nns termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Averiguação Preliminar nº 08700.002051/2007-75 (b)

Representante: CONFIDENCIAL

Representados: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Averiguação Preliminar nº 08012.003445/2010-02 (b)

Representante: Italspeed Automotive Ltda.

Representado: BHP Billitnn Metais S.A.

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Averiguação Preliminar nº 08012.007604/2008-15 (b)

Representante: S e C Drogaria Ltda.

Representado: DSP Comercial S.A.

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Processo Administrativo nº 08012.000429/2007-54 (b)

Representante: Cimento Tupi S.A.

Advogados: Túlio do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e outros

Representado: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Thiago Francisco da Silva Brito e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por maieria, determiaou o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Processo Administrativo nº 53500.002336/2003 (b)

Representante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP

Representada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por maioria, determinou o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Processo Administrativo nº 08012.011924/1999-17 (b)

Representante: Unimed Litoral Sul Paulista

Representados: Hospital e Pronto Socorro Infantil Gonzaga, Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficência, Hospital São Lucas de Santos Ltda., Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos e Irmandade Hospital São José - Santa Casa de São Vicente

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por maioria, determinou o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

16. Ato de Concentração nº 08012.008989/2009-19

Requerentes: Bradesco Dental S.A. e Odontoprev S.A.

Advogados: Barbara Rnsenberg, Laurn Celidonio Gomes dos Reis Neto e outros

Rclator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Após voto de Conselheiro Relator conhecendn e aprovando a operação sem restrições, nos termos do seu voto, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, a pedido do Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.

17. Ato de Concentração nº 08012.001288/2012-54

Requereates: Cruzeiro do Sul Educacional S.A. e Sociedade Educacinnal Cidade de São Paulo Ltda.

Advogados: Lauro Celidonin Neto, Joyce Ruiz Rodrigues Alves, Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Paulo Pajolla Garrido e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto dn Conselheiro Relator.

Despacho nº 36/GAB/RMR/2012 ao Ato de Concentração nº 08700.004150/2012-59

Requerente: Rede D'Or São Luiz S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Manifestaram-se o Procuradnr-Geral do CADE, Gilvandre Vasconcelos Coelhn de Araújo, e o representante do Miaistério Público Federal junto an CADE, Luiz Augusto Santos Lima.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração do Acordo de Preservação de Reversibilidade da Operação - APRO apresentado pela Rede D'Or, nns termos do Despacho de Conselheirn Relator.

Às 13h48min, o Presideate suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 15h37min.

23. Ato de Concentração nº 08012.002734/2012-48

Requerentes: BR Educacional Fundo de Investimento em Participações e GAEC Educação S.A. - Anima Educação

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia, Erika Vieira Sang

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à alteração da cláusula de não-concorrência em seu aspecto gengráfico, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.005906/2012-35

Requerente: SAF Participações Ltda.

Advogados: Marcel Medon Santos e outrns

Relator: Conselheiro Eduardo Poatual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com imposição de multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Averiguação Preliminar nº 08012.001397/2008-95

Representante: Consórcio Gemini

Representada: Companhia Paulista de Gás S.A. - COMGAS

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Patrícia Pitaluga Peret e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentraçân nº 08012.008633/2011-08

Embargante: Brasco Logística Offshore Ltda.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, acolheu-os parcialmente, retificando o valor da multa imposta por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despacho PRES nº 186/2012 (AC 08012.011015.2011-37); apresentado pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despacho RMR nº 36/2012 e Ofícios RMR nºs 4275/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 4276/2012 (AC 08012.002520/2012-17); 4279/2012 (AC 08012.012295/2011-09); 4285/2012 (AC 08012.000107/2011-91); 4294/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4303/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4308/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4310/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4312/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4313/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4335/2012 (MC 08700.007403/2012-46); 4336/2012 (MC 08700.007403/2012-46); 4346/2012 (AC 08012.013191/2012-22); 4347/2012 (AC 08012.008447/2011-61); 4348/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 4353/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 4356/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 4399/2012 (MC 08700.007403/2012-46); 4414/2012 (AC 08012.005867/2012-76); 4416/2012 (AC 08012.005867/2012-76); 4417/2012 (AC 08012.005867/2012-76); 4419/2012 (MC 08700.007403/2012-46); 4423/2012 (MC 08700.007403/2012-46); 4437/2012 (AC 08700.004150/2012-59); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Despachos AOL nºs 18/2012 (AC 08012.000068/2012-11); 19/2012 (AC 08012.010274/2010-60) e 20/2012 (CONFIDENCIAL); Ofícios nºs 4318/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 4319/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 4351/2012 (AC 08012.006704/2011-20); 4354/2012 (AC 08012.006704/2011-20); 4373/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 4374/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 4375/2012 (AC 08012.002146/2012-12); 4377/2012 (AC 08012.000309/2012-14); 4385/2012 (AC 08012.002468/2012-53); 4400/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 4403/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 4420/2012 (AC 08700.004043/2012-21); 4446/2012 (AC 08012.007378/2011-78); 4499/2012 (AC 08012.005394/2012-15); 4503/2012 (AC 08012.008877/2011-82); 4516/2012 (AC 08012.012431/2011-52); (AC 08012.012428/2011-39); 4558/2012 (AC 08012.004503/2011-98); 4569/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 4573/2012 (AC 08012.002949/2012-69); 4574/2012 (AC 08012.0007378/2011-78); 4582/2012 (AC 08012.001380/2012-14); 4594/2012 (AC 08012.000737/2012-47); 4441/2012 (CONFIDENCIAL); 4449/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4454/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4507/2012 (AC 08012.007541/2011-01); 4511/2012 (AC 08012.000107/2011-91); 4538/2012 (CONFIDENCIAL); 4538/2012 (AC 08012.008378/2011-95); apresentados pelo Conselheiro Alessandre Octaviani Luis;

Ofícios ECM nºs 4181/2012 (AC 08012.005539/2012-70); 4198/2012 (AC 08012.006525/2011-92); 4203/2012 (AC 08012.009582/2011-23); 4213/2012 (AC 08012.002680/2012-11); 4216/2012 (AC 08012.002680/2012-11); 4344/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 4355/2012 (AC 08012.003271/2012-31); 4357/2012 (AC 08012.008945/2011-11); 4358/2012 (AC 08012.010548/2011-00); 4359/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 4361/2012 (MC 08700.001540/2012-77); 4378/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 4380/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 4381/2012 (AC 08012.003367/2012-08); 4396/2012 (AC 08012.009582/2011-23); 4404/2012 (AC 08012.010548/2011-00); 4405/2012 (AC 08012.008566/2011-13); 4418/2012 (AC 08012.008945/2011-11); 4430/2012 (AC 08012.012185/2011-39); 4442/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 4444/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 4458/2012 (AC 08012.011059/2011-67); 4462/2012 (AC 08012.002519/2012-47); 4463/2012 (AC 08012.002112/2012-10); 4464/2012 (AC 08012.002112/2012-10); 4466/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 4473/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 4479/2012 (AC 08012.003274/2012-75);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012100200023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 726

4500/2012 (AC 08012.009906/2009-17); 4501/2012 (AC 08012.004787/2010-31); 4502/2012 (AC 08012.002307/2012-60); 4514/2012 (AC 08012.003722/2012-31); 4517/2012 (AC 08012.000475/2012-11); 4530/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4531/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 4533/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 4540/2012 (AC 08012.001894/2012-70); 4557/2012 (AC 08012.009575/2011-21); 4571/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4572/2012 (AC 08012.006134/2012-59); 4575/2012 (AC 08012.001104/2012-56); 4577/2012 (AC 08012.008566/2011-13); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Despacho MPV nº 21/2012; 185/2012/Presidência e Ofícios MPV nºs 4349/2012 (AC 53504.009765/2012); 4352/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 4363/2012 (CONFIDENCIAL); 4364/2012 (AC 08012.012428/2011-39); 4370/2012 (AC 08012.008448/2011-13); 4383/2012 (AC 08012.005540/2012-02); 4391/2012 (CONFIDENCIAL); 4392/2012 (CONFIDENCIAL); 4438/2012 (AC 08700.004030/2012-51); 4439/2012 (AC 08700.004112/2012-04); 4445/2012 (AC 08012.008074/2009-71); 4475/2012 (AC 08012.000125/2012-54); 4476/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 4505/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 4509/2012 (AC 08012.006542/2011-20); 4515/2012 (AC 08012.010675/2010-10); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Ofícios EPR nºs 4207/2012 (AC 08012.011602/2011-26); 4209/2012 (AC 08012.011602/2011-26); 4210/2012 (AC 08012.011602/2011-26); 4321/2012 (AC 08012.006400/2011-62); 4345/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 4367/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 4386/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 4387/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 4389/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 4390/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 4406/2012 (AC 08700.003842/2012); 4407/2012 (AC 08700.003842/2012-80); 4408/2012 (08700.003842/2012); 4410/2012 (AC 08700.003842/2012-80); 4421/2012 (AC 08012.005906/2012-35); 4478/2012 (AC 08012.001132/2012-73); 4518/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 4519/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 4520/2012 (AC 08700.003842/2012-80); 4521/2012 (AC 08700.003842/2012-80); 4522/2012 (AC 08700.003842/2012-80); 4542/2012 (AC 08012.001132/2012-73); 4547/2012 (AC 08012.002148/2012-01); 4555/2012 (AC 08012.006043/2012-13); 4556/2012 (AC 08012.006107/2011-03); 4581/2012 (AC 08012.003842/2012-80); 4603/2012 (AC 08012.003110/2012-48); 4604/2012 (AC 08012.008706/2011-53); 4605/2012 (AC 08012.002512/2012-25); 4607/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 4608/2012 (AC 08700.004151/2012-01); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Ofícios AF nºs 4576/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4584/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4585/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4586/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4587/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4588/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4589/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4590/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4591/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4592/2012 (PA 08012.004472/2000-12); 4593/2012 (PA 08012.001003/2000-41); apresentados pela Conselheira Ana de Oliveira Frazão.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16h30 do dia vinte e seis de setembro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 08, 09, 10, 11, 12, 23, 24, 26, 27, 32.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do Conselho
Substituto

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
Em 28 de setembro de 2012

Nº 198 - Processo Administrativo nº 08012.003970/2010-10. Representante: SDE ex officio. Representados: ABB Cable; Exsym Corporatinn; Hitachi Cable, Ltd; J Power Systems Corporation; LS Cable; Nexans S.A.; Prysmian S.p.A (sucessora de Pirelli & C.S.p.A); Sumitomo Electric Industries Limited; Taihan Electric Wire Co Ltd.; Viscas Corporation; Alain Romand, Eiji Tsubaki, Fabio Ignazio Romeo, Federico Corbelliai, Gianfranco Acquaotta, Hans Nieman, Hans-Ake Jönsson, Heon Sang Lee, Jang Hee Lee, Jean-Marie Jay, Joji Yamaguchi, Robert Comber, Takeo Osada, Tomonobu Morita, Toshihisa Innue, Toshio Minami, Yasutoshi Waianabe, Yoneo Nakamura e Young Min Kim. Advs.: Amadcu Carvalhaes Ribeiro, Mauro Grinberg, Tito Amaral de Andrade, Edson Takesbi Nakamura, Barbara Rosemberg, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata Semin Tormin, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procopio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Mário Roberto Vilianova Nogueira, Bruno de Luca Drago, Fabianna Vieira Barbosa Morselli e outros. Acolho a Nota Técnica nº , de fls. , aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido, com fundamento no art. 220 do Regimento Interno do Cade, pela convolação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, passando as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais concluídas antes da vigência da lei, e sendo respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94. Decido, ainda, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica: (i) pela desconsideração, para os fins de obtenção de acesso aos autos (de acesso restrito aos Representados), das procurações e substabelecimentos juntados pela empresa Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos; (ii) pelo desmembramento do Processo Administrativo em relação a Alain Romand, Fabio Ignazin Romeo, Federico Corbellini, Gianfranco Acquaotta, Hans Nieman, Hans-Ake Jönsson, Heon Sang Lee, Jang Hee Lee, Jean-Marie Jay, Robert Comber, Toshio Minami, Yoneo Nakamura e Young Min Kim, com base ao art. 148, incs. II e III do Regimento Interno do Cade, art. 46 do CPC e art. 80 do CPP, bem como à luz do art. 5º, inc. LXXVIII, da CF; (iii) pela juntada de cópia integral do processo administrativo em tela ao processo que será destinado à apuração da responsabilidade dos representados citados no item ii. com relação aos mesmos fatos objeto do presente feito; (iv) pela intimação dos demais representados do pólo passivo do processo em tela para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, apresentem suas razões de defesa. Neste mesmo prazo, as representadas, deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, as quais serão analisadas nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso os representados tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão declinar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.629, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2334 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve: CONCEDER autorização à empresa POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.485.395/0001-22, sediada no Amapá, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizadn pelo Exército:
7 (sete) Revólveres calibre 38
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 38

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.847, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/3410 - DPF/ROO/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0006-03, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabeiecimento comercial autorizado pein Exército:
10 (dez) Revóiveres calibre 38
100 (cem) Munições calibre 38

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.935, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3895 - DPF/CAC/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0006-75, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autnrizado pelo Exército:
500 (quinhentas) Munições calibre 12

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.936, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo som a decisão prolatada no Processo nº 2012/3520 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autnrização à empresa RONDA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 16.330.409/0001-06, sediada na Bahia, para sdquirir:

Da empresa cojente PRECAVER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.056.753/0001-70:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autnrizado pelo Exército:
20 (vinte) Munições calibre 38

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.950, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3554 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.817.114/0001-54, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Pistolas calibre .380
300 (trezentas) Munições calibre .380

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.966, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3221 - DPF/LGE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data do publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FERA FORMAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.844.081/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 3965/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.970, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3931 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autnrização à empresa CENTROVIGIL CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.979.623/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabeiecimento comercial autorizado pelo Exército:
83760 (oitenta e três mil e setecentas e sessenta) Munições calibre 38
2670 (duas mil e seiscentas e setenta) Espoletas calibre .380
2670 (dois mil e seiscentos e setenta) Projéteis calibre .380
1596 (uma mil e quinhentas e nnventa e seis) Munições calibre 12

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 2.972, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordn com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3275 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de fuacionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa Protex Segurança LTDA, CNPJ nº 07.101.265/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 3920/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

Este documento pode ser verificado ao endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012100200024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolize-se.

Após, junte-se aos autos.

Em, 15 / 10 / 2012

CADE/MJ
08700.008713/2012-88

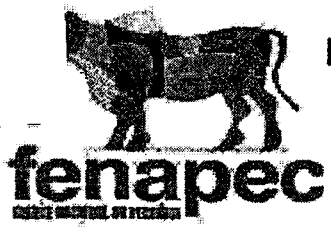

Letícia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governamental

Campo Grande/MS, 11 de outubro de 2012.

OF. Nº 003/2012 – SG - FENAPEC

Ao
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
D.D. Sr Dr. Conselheiro Relator

REF. Ato de Concentração Nº 080.12.008074/2009-11 – JBS S.A e BERTIN S.A

A.C. da M.D. Srª Leticia Ribeiro Versiani (EPPGG).
B R A S I L I A – DF

ASSUNTO: *Solicitação de informações referentes ao Ato de Concentração* Nº 080.12.008074/2009-11 – JBS S.A e BERTIN S.A.

RESPOSTA (FAZ)

Prezado Senhor

Acerca dos aspectos concorrenciais positivos e/ou negativos decorrentes da operação em analise, entende a FENAPEC conseguinte:

1.– Que foi justamente com a operação em questão que se iniciou uma programada jornada de concentração empreendida pelo Grupo JBS S.A.;

2.- Que na praça de Campo Grande-MS antes da Ref. Fusão JBS – BERTIN, o Grupo (dominante) JBS S.A já operava com o nome FRIBOI, não utilizando naquela planta se quer sua total capacidade de abates / dia;

3.- Assumindo ou adquirindo a planta do frigorífico BERTIN (Campo Grande) com capacidade de abate superior a planta do FRIBOI (Campo Grande), em nada esta fusão poderia positivamente acrescentar. Afinal eliminou-se ali a concorrência no mesmo mercado. As duas plantas continuaram em grande parte ociosas, operando com folgas significativas em suas escalas de abates, adredemente elaboradas.
Os atuais números da unidade em analise do Frigorífico JBS S.A tem uma capacidade de abate diária 3.000

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -15-Out-2012-15:57-008713-2/2

CADE/MJ
Fls. 730
K

fenapec

cabeças e, vem operando ao pico Maximo de 1.913 cabeças, representando uma taxa de utilização de 64 %. A FENAPEC informa que existe freqüentemente uma demanda bem superior de oferta diária, onde o mercado vem sendo manipulado por esta concentração prejudicial ao setor produtor.

4. – A partir de então, o Grupo JBS S.A., passou a repetir suas ações de concentrações não só no Estado de Mato Grosso do Sul como principalmente em Mato Grosso, Goiás e São Paulo. Pontualmente, algumas outras negociações aconteceram em outros Estados, e ate em outras praças fora do Brasil, como se sabe, com recursos públicos, via BNDES.

5. - ***Concentração ou Cartelização?*** – Sempre os preços subindo ao consumidor e baixando para o produtor

6. – Necessário se faz, urgentemente implantar um procedimento cautelar como medida preventiva. Não se pode permitir mais que "fusões" ou demais negociações possam acontecer sem que o CADE previamente analise proposta e intenções. Que as operações não ocorram até que todos os fatos sejam profundamente analisados.

7. – O CADE tem atuado lamentavelmente com uma defasagem que infelizmente só tem favorecido a essas práticas. Faltam regras preliminares, investigativas e portanto fundamentais de controles, para impedirem um programa de monopólio de carnes no País. Os maiores estão engolindo os menores, com recursos públicos, eliminando cada vez mais a concorrência e a competitividade. E exatamente por isso, que a atividade comercial continua invertida: *O Produtor não tem controle sobre preço do seu produto.* Na relação já viciada pergunta-se: **Quanto vocês pagam pela arroba ou quilo do meu animal?** Preço e condições de pagamentos são determinados unilateralmente pelos frigoríficos.

8. – De fato há que se considerar que no caso do Grupo BERTIN que cresceram muito aceleradamente dentro da atividade em análise, a época como também desviando

CADE/MJ
Fls. 731

fenapec

recursos para outras áreas tais: industria de lácteos, usinas para produção de álcool e açúcar; construtoras operando até com pedágios, industrias de produtos de limpezas, dentre outras... E assim chegando atualmente a quase insolvência em todos os seus negócios. Por essas situações, em não acontecendo à aprovação desta operação feita em 2.009 (fusão), voltando ou retornando os negócios para o Grupo BERTIN, devemos passar nossa real avaliação, de que os mesmos não teriam mais condições de tocarem aqueles negócios.

Senhor Relator como Diretor Secretario da FENAPEC, sendo o Membro indicado pelo nosso Presidente Senhor Francisco Maia, como Advogado, para atuar, desde que solicitado, como ***terceira parte*** nos assuntos relacionados a carnes junto ao CADE, faço neste momento o repasse desta respeitável cota, na forma e no prazo estabelecidos.

No aguardo criterioso de que o caso merece, a FENAPEC espera de V.Exa., e deste respeitável Conselho, todas as medidas jurídicas de plena segurança para não permitir, mesmo que involuntariamente a Cartelização e Monopólio de carne no País. Vale também ressaltar que o BNDES deva ser informado e cobrado por todos estes desdobramentos. O setor precisa urgentemente, por medida de inteira justiça, ser rastreado e monitorado, a partir dos grandes, médios, e pequenos (vice e versa), para que a Cadeia da Pecuária Nacional não fique manipulada por uma minoria minoritária, agindo fortemente em operação com o dinheiro publico.

Com a relação a analise de sigilo, deixamos a critério deste competente Conselho, para sua avaliação correspondente vez que apenas nos reportamos como uma Entidade representativa que atua no setor pautando sempre com responsabilidade suas informações.

Concluímos respeitosamente, e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

Jonatan Pereira Barbosa
Diretor Secretario – FENAPEC
(3ª Parte junto ao CADE)

FRENTE NACIONAL DA PECUARIA
Brasília - DF

CADE/MJ
Fls 733
7

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: segunda-feira, 15 de outubro de 2012 15:35
Para: Rosangela De Moraes
Assunto: ENC: Encaminhar Oficio nº 003/2012 - SG - FENAPEC
Anexos: carta CADE em 11 de outubro de 2012.pdf

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3425-1403
email: leticia.versiani@cade.gov.br

De: Acrissul [mailto:acrissul@terra.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de outubro de 2012 12:02
Para: Letícia Ribeiro Versiani
Assunto: Encaminhar Oficio nº 003/2012 - SG - FENAPEC

[redacted]

Ao
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
D.D. Sr Dr. Conselheiro Relator

REF. Ato de Concentração Nº 080.12.008074/2009-11 – JBS S.A e BERTIN S.A

A.C. da M.D. Srª Leticia Ribeiro Versiani (EPPGG).
B R A S I L I A – DF

ASSUNTO: *Solicitação de informações referentes ao Ato de Concentração* Nº 080.12.008074/2009-11 – JBS S.A e BERTIN S.A.

RESPOSTA (FAZ)

Docuemtno tambem encaminhado via Correios ao CADE endereço : MINISTERIO DA JUSTIÇA - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE - SEPN 515 - CONJUNTO D,

LOTE 4 ED. CARLOS TAURISANO - CEP: 70.770-504 - BRASILIA /DF.

CADE/MJ
Fls. 733

Agradecendo a atenção.

Jonatan Pereira Barbosa
Diretor Secretario – FENAPEC
(3ª Parte junto ao CADE)

Contatos com Marlei Costa
Acrissul - Associação dos Criadores de MS
Av. Americo Carlos da Costa,320
Administração Geral
(67) 3345-4201

Animações GRATUITAS para seu e-mail Clique aqui!

Protocolize-se.

Após, junte-se aos autos

Em, 16 / 10 / 2012

CADE/MJ
Fls. 734

CADE/MJ
08700.008792/2012-27

fenapec

Letícia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governam:

Campo Grande/MS, 11 de outubro de 2012.

OF. Nº 003/2012 – SG - FENAPEC

Ao
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
D.D. Sr Dr. Conselheiro Relator

REF. Ato de Concentração Nº 080.12.008074/2009-11 – JBS S.A e BERTIN S.A

A.C. da M.D. Srª Leticia Ribeiro Versiani (EPPGG).
B R A S I L I A – DF

ASSUNTO: *Solicitação de informações referentes ao Ato de Concentração* Nº 080.12.008074/2009-11 – JBS S.A e BERTIN S.A.

RESPOSTA (FAZ)

Prezado Senhor

Acerca dos aspectos concorrenciais positivos e/ou negativos decorrentes da operação em analise, entende a FENAPEC conseguinte:

1.– Que foi justamente com a operação em questão que se iniciou uma programada jornada de concentração empreendida pelo Grupo JBS S.A.;

2.- Que na praça de Campo Grande-MS antes da Ref. Fusão JBS – BERTIN, o Grupo (dominante) JBS S.A já operava com o nome FRIBOI, não utilizando naquela planta se quer sua total capacidade de abates / dia;

3.- Assumindo ou adquirindo a planta do frigorífico BERTIN (Campo Grande) com capacidade de abate superior a planta do FRIBOI (Campo Grande), em nada esta fusão poderia positivamente acrescentar. Afinal eliminou-se ali a concorrência no mesmo mercado. As duas plantas continuaram em grande parte ociosas, operando com folgas significativas em suas escalas de abates, adredemente elaboradas.
Os atuais números da unidade em analise do Frigorífico JBS S.A tem uma capacidade de abate diária 3.000

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 - 17-Out-2012-10:07-008792-1/2

CADE/MJ
Fls. 735

fenapec

cabeças e, vem operando ao pico Maximo de 1.913 cabeças, representando uma taxa de utilização de 64 %. A FENAPEC informa que existe freqüentemente uma demanda bem superior de oferta diária, onde o mercado vem sendo manipulado por esta concentração prejudicial ao setor produtor.

4. – A partir de então, o Grupo JBS S.A., passou a repetir suas ações de concentrações não só no Estado de Mato Grosso do Sul como principalmente em Mato Grosso, Goiás e São Paulo. Pontualmente, algumas outras negociações aconteceram em outros Estados, e ate em outras praças fora do Brasil, como se sabe, com recursos públicos, via BNDES.

5. - ***Concentração ou Cartelização?*** – Sempre os preços subindo ao consumidor e baixando para o produtor

6. – Necessário se faz, urgentemente implantar um procedimento cautelar como medida preventiva. Não se pode permitir mais que "fusões" ou demais negociações possam acontecer sem que o CADE previamente analise proposta e intenções. Que as operações não ocorram até que todos os fatos sejam profundamente analisados.

7. – O CADE tem atuado lamentavelmente com uma defasagem que infelizmente só tem favorecido a essas práticas. Faltam regras preliminares, investigativas e portanto fundamentais de controles, para impedirem um programa de monopólio de carnes no País. Os maiores estão engolindo os menores, com recursos públicos, eliminando cada vez mais a concorrência e a competitividade. E exatamente por isso, que a atividade comercial continua invertida: *O Produtor não tem controle sobre preço do seu produto.* Na relação já viciada pergunta-se: **Quanto vocês pagam pela arroba ou quilo do meu animal?** Preço e condições de pagamentos são determinados unilateralmente pelos frigoríficos.

8. – De fato há que se considerar que no caso do Grupo BERTIN que cresceram muito aceleradamente dentro da atividade em análise, a época como também desviando

CADE/MF
Fls. 736

fenapec

recursos para outras áreas tais: industria de lácteos, usinas para produção de álcool e açúcar; construtoras operando até com pedágios, industrias de produtos de limpezas, dentre outras... E assim chegando atualmente a quase insolvência em todos os seus negócios. Por essas situações, em não acontecendo à aprovação desta operação feita em 2.009 (fusão), voltando ou retornando os negócios para o Grupo BERTIN, devemos passar nossa real avaliação, de que os mesmos não teriam mais condições de tocarem aqueles negócios.

Senhor Relator como Diretor Secretario da FENAPEC, sendo o Membro indicado pelo nosso Presidente Senhor Francisco Maia, como Advogado, para atuar, desde que solicitado, como ***terceira parte*** nos assuntos relacionados a carnes junto ao CADE, faço neste momento o repasse desta respeitável cota, na forma e no prazo estabelecidos.

No aguardo criterioso de que o caso merece, a FENAPEC espera de V.Exa., e deste respeitável Conselho, todas as medidas jurídicas de plena segurança para não permitir, mesmo que involuntariamente a Cartelização e Monopólio de carne no País. Vale também ressaltar que o BNDES deva ser informado e cobrado por todos estes desdobramentos. O setor precisa urgentemente, por medida de inteira justiça, ser rastreado e monitorado, a partir dos grandes, médios, e pequenos (vice e versa), para que a Cadeia da Pecuária Nacional não fique manipulada por uma minoria minoritária, agindo fortemente em operação com o dinheiro publico.

Com a relação a analise de sigilo, deixamos a critério deste competente Conselho, para sua avaliação correspondente vez que apenas nos reportamos como uma Entidade representativa que atua no setor pautando sempre com responsabilidade suas informações.

Concluímos respeitosamente, e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

Jonatan Pereira Barbosa
Diretor Secretario – FENAPEC
(3ª Parte junto ao CADE)

FRENTE NACIONAL DA PECUARIA
Brasília - DF

CADE/MJ
Fls. 737
10

AGF JARDIM SEMINÁRIO - PRESTALO
15 OUT. 2012
Campo Grande - MS

CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
PESO (kg) 35
AR MP
FC0928/38
SI 25259074 5 BR

AR

DE DEFESA ECONOMICA - CADE –

TE ED. CARLOS TAURISANO

o Versiani (EPPGG).

Criadores de Mato Grosso do Sul
dio Coelho) • 79080-170 • Jd. América • Campo Grande / MS
ssul@terra.com.br • Site: www.acrissul.com.br

CADE/MJ
Fls. 738

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: terça-feira, 16 de outubro de 2012 18:37
Para: sts@bmalaw.com.br; brr@bmalaw.com.br
Cc: Rosangela De Moraes
Assunto: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.
Anexos: Ofício-5039-2012.pdf

Aos Representantes Legais da JBS Bertin S.A.

Prezadas,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 5039/2012/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la para o e-mail: leticia.versiani@cade.gov.br**

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 739

Ofício nº 5039/2012/CADE

Brasília, 16 de outubro de 2012.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10° andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, com o intuito de subsidiar a análise do ato de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 73, inciso I do Regimento Interno do CADE (Resolução nº. 1/2012), solicito a Vossas Senhorias que se manifestem acerca das informações apresentadas pela Frente Nacional da Pecuária em resposta ao ofício 4445/2012/CADE.

2. Para tanto, concedo prazo até o dia **19 de novembro de 2012**, para o fornecimento das informações requeridas, lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8°, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação do presente ato permanecerá suspenso.

3. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3° art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

5. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
Fls. 740
K

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 5039/2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 7491

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: quarta-feira, 17 de outubro de 2012 09:48
Para: Rosangela De Moraes
Assunto: ENC: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 - JBS S.A. e Bertin S.A.
Anexos: Ofício 5039 2012 - Confirmação de Recebimento.PDF

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

De: Sandra Terepins [mailto:sts@bmalaw.com.br]
Enviada em: terça-feira, 16 de outubro de 2012 19:09
Para: Letícia Ribeiro Versiani
Cc: Barbara Rosenberg; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Sandra Terepins
Assunto: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 - JBS S.A. e Bertin S.A.

Prezada Letícia,
Segue anexo o comprovante de recebimento do Ofício 5039/2012 devidamente assinado.
At.,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Letícia Ribeiro Versiani [mailto:leticia.versiani@cade.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 16 de outubro de 2012 18:37
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Rosangela De Moraes
Assunto: Ofício referente ao AC n.º 08012.008074/2009-11 - JBS S.A. e Bertin S.A.

Aos Representantes Legais da JBS Bertin S.A.

CADE/MJ
Fls. 742

Prezadas,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 5039/2012/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la para o e-mail: leticia.versiani@cade.gov.br**

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 743
12

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 5039/2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 16/10 (data), às 18h30 (horário).

Nome: SANDRA TEREPINS

Assinatura:

GAB/CONSH 9576

CADE/MJ Fls. 744

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

19/10/2012

Solicitação nº 8942

Autorização de Copia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araújo Fernandes

Nome da Empresa: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 651 a 743 / Dup. 93 fls

Valor: 46,50.

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia:

Cópia dos autos públicos a partir da fl. 651 e cópia dos autos confidenciais a partir da fl. 708 (idêntico na página 638)

O Usuário tem procuração na página: 312

De ordem, defiro.

Autorizo.

Carolina Lopes de Carvalho
Assessora
CADE/MJ

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 22/10/12

Daniela Fernandes

CADE/MJ
Fls. 745

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.004862/2010-64

Requerentes: Votorantim Cimentos Brasil S.A, Mineraçõe e Construções Ltda. e Pedreira Potiguar Ltda.

Advogados: Gianni Nunes de Araujo, Patricia Bandouk Carvalho e outros

Relator: Conselheiro Marcas Paulo Verissimo

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com a restrição de que a cláusula de não-concorrência seja alterada no prazo de 30 (trinta) dias a coatar da publicação da presente decisão, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 5 de novembro de 2012.
Vladimir Adler Gorayeb
Secretário do Plenário
Substituto

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2012

Às 10h12 do dia trinta e um de outubro de dois mil e doze, o Presidente Substituto do CADE, Ricardo Machado Ruiz, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Alessandro Octaviani Luis, Elvino da Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Verissimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Ausente justificadamente o Presidente da CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Economista-Chefe, Victor Gomes e Silva, o representante substituto do Ministério Público Federal, Franklin Rodrigues da Costa a o Secretário Substituto do Pleaário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

03. Medida Cautelar nº 08700.001506/2012-01

Requerentes: Warner Chappell Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nagueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58

Requerentes: Warner Chappell Edições Musicais Ltda. e Warner Music Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relatar: Conselheiro Marcas Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedida do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08700.004011/2012-25

Requerentes: Warner Bros. (South) Inc. - Filial Brasil e Fax Film do Brasil Ltda.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido, Helena Borges P. Cyrino de Sá, Francisco Ribeiro Todorov e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machadn Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.005575/2012-33

Requerentes: Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Pepsi-Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Probiótica Laboratórios Ltda.

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Ricardo Franco Botelho, Daniel Costa Caseita e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Canselheiro Relatar.

14. Ato de Cnncentração nº 08012.011059/2011-67

Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A. e Vivalle Serviços de Saúde Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, André Previato e Rafael Szmid

Relator: Conselheira Eivino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.001613/2012-89

Requerentes: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. e Associação Educacional da Amazônia - ASSEAMA

Advogados: Ricardo Caiuby Ariani Filho, Márcio Carvalho Silveira Bueno e Luís Cláudio Nagalli Guedes de Camargo

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendoaça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relatar.

17. Ato da Coacentração nº 08012.002307/2012-60

Requerentes: Alesat Combustíveis S.A. e Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A.

Advogados: Andréa Sylvia de Lacerda Varella Fernandes e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

33. Averiguação Preliminar nº 08012.011596/2007-21

Representante: Indústria Famacêutica Amorim Ltda.

Representada: Freseaius Kabi Brasil Ltda.

Advogados: Pedro Henrique Fernandes de Amorim, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Renata Fonseca Zuccolo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

34. Processo Administrativo nº 08012.007196/2009-82

Representante: SDE Ex Officio

Representados: Sindicato dos Revendedores de Gás Liquefeito de Petróleo do Estado de Pernambuco - SINREGÁS/PE, Eduardo Vasconcelos e Alberto Martins Moreira Neto

Advogados: Arthur Villamil Martins, Ricardo Silva das Neves, Mônica Radaelli Carpes Neiva, Jacinto Gomes das Neves, Leonardo Gomes Dutra Nicácio, Marcelo Gil Rodrigues e outros.

Relatora: Conselheira Ana Frazão

O processo foi adiado a pedido da Conselheira Relatora.

02. Ato do Coocentração nº 08012.003274/2012-75

Requerentes: Banco Santander S.A. e Hyundai Capital Services

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Leda Batista da Silva

Relator: Conselheiro Elviao de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Medida Cautelar nº 08700.001540/2012-77

Requerente: Pertech do Brasil Ltda.

Advogados: Roberto Padua Cosini, Pietro Ariboni, Hélio Fabbri Júnior e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08700.004151/2012-01

Requereates: Rede D'Or São Luiz S.A. e Acreditar Oncologia Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.011050/2011-56 (b)

Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A. e Aerovías de México S.A. de C.V.

Advogados: Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08700.004015/2012-11 (b)

Requerentes: Diageo Brasil Ltda. e Ypióca Agroindustrial de Bebidas S.A.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis, Victor Borges Cherulli e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.005867/2012-76 (b)

Requerentes: Saaofi-Aventis Farmacêutica Ltda. e Abbot Laboratórios do Brasil Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade e Maria Eugênia Novis

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos dn votn do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.009526/2011-99 (b)

Requereates: Brasilor Participações Ltda. e Comópticos Comércio de Produtns Ópticos Ltda.

Advogados: Reaato Parreira Stetner, Tiago Gomes e outros

Relatar: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por uaanimidade, conheceu da aperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Conceotração nº 08012.002949/2012-69 (b)

Requerentes: Gares Group LLC e TE Cooaectivity Ltd.

Advogados: Paola Petrozziello Pugliese e Marina de Santana Snuza

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Pienário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.002112/2012-10 (b)

Requerentes: Fibria Celulose S.A. e CORUS Agroflorestal S.A.

Advogados: Gianni Nuaes de Araújo, Cyro Goldstein Troper, Alherto dos Santos Formiga Júnior, Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda

Relator: Conselheiro Elvinn de Carvalho Mendoaça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08700.004210/2012-33 (b)

Requerentes: Itaú Uoibanca S.A. e Ideal Invest S.A.

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Camila Castanho Girardi, Ana Paula Paschoalini e Alherto Lúcio Barhosa Júnior

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, oos termas do voto da Conselheiro Relator.

21. Ato do Conceatração nº 08700.004126/2012-10 (b)

Requerentes: Estre Ambicotal S.A. e Geovisioa Soiuções Ambieatais e Energia S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Tito Amaral de Andradc e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pootual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Averiguação Preliminar nº 08012.008911/2006-51 (b)

Representante: Waytec Tecnologia em Comunicação Ltda.

Representados: LG Eletronics de São Paulo Ltda. e Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

Advogadns: Bárbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco, Tito Andrade, Cristiane Romano e Gustavo Lage Noman

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Pleaário, por uaanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Averiguação Preliminar nº 08012.004404/2001-34 (b)

Representante: Miaistério Público do Estado de Santa Catarina

Representadas: Postos de Combustível do Município de São José/SC

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisãa: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinau o arquivamento da Averiguação Preliminar, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Averiguação Prelimiaar nº 08012.007344/2002-92 (b)

Representante: SDE Ex-Officio

Represeatados: Onogás S.A. Comércio e Iadústria, Servgás Distribuidora de Gás S.A., Liquigás Distribuidora S.A., Companhia Ultragaz S.A., Copagaz Distribuidora de Gás Ltda., SHV Gás Brasil Ltda., Nacional Gás Butano Ltda. e SPGás Distribuidara de Gás S.A.

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aegou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Averiguação Preliminar nº 08012.013624/2007-44 (b)

Representante: Associação Brasileira das Indústrias do Medicameatos Genéricos - Pró-Genéricos

Representado: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda.

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, oegou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivameoto da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Averiguação Preliminar nº 08012.011250/2008-11 (b)

Representante: Miaistério Público do Estado do Paraná

Representados: Distribuidoras e Revendedoras de Combustíveis no Município de Curitiba

Relator: Conselheiro Alessandra Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, aos termos do voto do Coaselheiro Relator.

29. Averiguação Preliminar nº 08012.005404/2009-17 (b)

Represeatante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Representados: Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda. e Empresa Nacional de Segurtaça Ltda.

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por uaanimidade, negou provimento aa recurso de ofício e determinou o arquivamenin da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Averiguação Preliminar nº 08000.007208/1997-40 (b)

Representante: Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Minas Gerais - SINDUSCON/MG

Representadas: Lafurge Brasil S.A., Hoicim Brasil S.A., Camargo Corrêa Cimeotos S.A.

Relatar: Conselheiro Eivino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por uaanimidade, negou provimeato ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Averiguação Preliminar nº 08012.006680/2000-11 (b)

Representante: Procuradoria da República ao Estado do Maranhão

Representados: Postos de Gasolina de São Luís - MA

Reiator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendoaça

Decisão: O Pleaário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou n arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Averiguação Preliminar nº 08012.003429/2007-14 (b)

Represeaante: Ministério Público Federai - Procuradoria de Campinas/SP

Represeatados: Distribuidoras de Combustíveis em Campinas/SP

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Averiguação Prelimioar nº 08012.003882/2007-12

Represeatante: AFREBRAS - Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil

Advogado: Oksandro Gonçalves

Representada: Companhia do Bebidas das Américas - Ambev

Advogados: Eric Hadmann Jasper, Maria Fernanda Pulcherin de Medeiros Campos e outros

Relator: Caaselheiro Ricardo Machado Ruiz

Manifestaram-se o advogado Oksandro Gonçalves pela representante, o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o advogado Eric Hadmana Jasper pela representada.

O processo fai convertido em diligência para que a representante se manifeste sobre a Nota Técnica apresentada peia SDE ao prazo de 10 dias, a coatur da preseate data. A representante fai intimada na Sessão. Aguarlam os demais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012110600039

Documeato assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 746

01. Ato de Concentração nº 08700.004043/2012-21
Requerentes: Embraer Defesa e Segurança Participações S.A. e Telecomunicações Brasileira S.A. - Telebras
Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares, Ana Cristina von Gusseck Kleindienst e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.010748/2011-54
Requerentes: Laboratórios Pfizer Ltda. e Jnfadel Farmaceutica S.A.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.008706/2011-53
Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e Instituição Educacional Professor Luiz Rosa Ltda.
Advogados: Priscila Brólio Gonçalves, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Na 5ª SOJ, o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo votou pelo conhecimento da operação e pela sua aprovação sem restrições. O processo foi convertido em diligência a pedido do Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.
Na 9ª SOJ, o Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro apresentou seu voto-vista, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, no que foi seguido pelos demais.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.008342/2011-10
Requerentes: Pulimix Concreta Ltda. e Toronto Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogados: Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel, Marly Duarte Penna Lima Rodrigues e outros
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à alteração da cláusula de não concorrência no prazo de 15 dias a contar da publicação da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.010783/2011-73
Embargante: Brazil Pharma S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros.
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O Conselheiro Relator votou pelo não conhecimento dos embargos, nos termos do seu voto. O julgamento do processo foi suspenso em razão do pedido de vista do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis. Aguardam os demais.
Recurso Voluntário no Processo Administrativo nº 08700.003070/2010-14).
Recorrente: Banco do Brasil S/A
Advogados: Erika Cristina Frageu Santoro, Jefferson Luís Mathias Thomé e outros.
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou e arquivamento do Recurso Voluntário, por perda de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:
Despachos PRES nºs 210/2012 (AC 08012.005578/2012-77); 213/2012 (AC 08012.011612/2011-61); 219/2012 (AC 08012.002539/2011-37); 220/2012 (AC 08012.005872/2012-89); 221/2012 (AC 08700.006461/2008-76); 222/2012 (AC 08700.006492/2008-27); do Presidente Vinícius Marques de Carvalho, trazidos pelo Presidente Substituto, Ricardo Machado Ruiz.
Ofícios RMR nºs 4847/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 4899/2012 (AC 08012.000107/2011-91); 4994/2012 (AC 08012.003324/2012-14);5007/2012 (AC 08012.008447/2011-61); 5011/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 5012/2012 (AC 08012.007541/2011-01); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;
Despachos AOL nº Despachos nºs 22/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); 23/2012 (AC 08012.000737/2012-47); Ofícios AOL nºs 4785/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); 4786/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); 48902012 (AC 08012.000309/2012-14); 4893/2012 (AC 08012.000309/2012-14); 4895/2012 (AC 08012.000309/2012-14); 4897/2012 (AC 08012.000309/2012-14); 4918/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 4919/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 4927/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 4929/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 4932/2012 (AC 08012.007378/2011-78); 4935/2012 (AC 53500.013356/2012); 4951/2012 (AC 08012.012431/2011-52 e AC 08012.012428/2011-39); 4991/2012 (AC 08012.008877/2011-82); 4992/2012 (AC 08700.004043/2012-21); 4993/2012 (AC 08700.004043/2012-21); 5032/2012 (AC 08012.002468/2012-53); 5036/2012 (AC 08012.008449/2011-50); 5079/2012 (AC 08012.002949/2012-69); 5084/2012 (CONFIDENCIAL); 5087/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 5091/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 5094/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 5096/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 5099/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 5100/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 5101/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 5102/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 5104/2012 (AC 08012.002149/2012-48); 5113/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 5146/2012 (AC 08012.006704/2011-20); 5159/2012 (AC 08012.005394/2012-15); 5154/2012 (AC 08012.001380/2012-14); 5183/2012 (AC 08012.012431/2011-52 e AC 08012.012428/2011-39); 5192/2012 (AC 08012.004503/2011-98); 5195/2012 (AC 08012.000737/2012-47); 5230/2012 (AC 53500.020620/2010); 5245/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); 5247/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); 5249/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 5250/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 5252/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 5255/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); 5259/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 5263/2012 (AC 08012.006704/2011-20); 5269/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis;
Ofícios de RMR apresentados por AOL nºs 5019/2012 (AC 08012.013191/2010-22); 5020/2012-(AC 08012.002520/2012-17); 5050/2012 (AC 08/012.005867/2012-76); 5182/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 5185/2012 (AC 08012.011313/2010-81);
Despachos ECM nºs 08/2012 (PA 08012.012676/1999-12) e 09/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios ECM nºs 4743/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 4838/2012 (AC 08012.002427/2012-17); 4860/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 4900/2012 (AC 08012.00596/2011-81); 4903/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 4905/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 4911/2012 (AC 08012.010748/2012-54); 4912/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 4916/2012 (AC 08012.001104/2012-56); 4928/2012 (AC 08012.000596/2011-81); 4937/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 4950/2012 (AC 08012.008945/2011-11); 4952/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 4953/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 4968/2012(AC 08012.008945/2011-11); 4969/2012 (AC 08012.008945/2011-11); 4997/201(AC 08012.003274/2012-75); 4998/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 5014/2012 (AC 08012.013200/2010-85); 5015/2012 (AC 08012.009582/2011-23); 5016/2012 (AC 08012.006525/2011-92); 5017/2012 (AC 08012.003271/2012-31); 5042/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5043/2012 (AC 08012.007132/2012-04); 5044/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5045/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5046/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5047/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5048/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5049/2012 (AC 08012.001104/2012-56); 5059/2012 (AC 08012.003722/2012-31); 5130/2012 (AC 08012.003274/2012-75); 5144/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 5148/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 5153/2012 (PA 08012.012676/99-12); 5171/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 5172/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 5179/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 5189/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 5193/2012 (AC 08012.009575/2011-21); 5194/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 5197/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 5198/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 5202/2012 (AC 08012.000475/2012-11); 5212/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 5216/2012 (AC 08012.001894/2012-70); 5218/2012 (AC 08012.001894/2012-70); 5224/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 5225/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 5231/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5232/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5233/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5234/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5235/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5236/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5237/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5238/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5239/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5240/2012 (AC 08012.003108/201-79); 5241/2012 (AC 08012.003274/2012-75); 5242/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 5243/2012 (AC 08012.003274/2012-75); 5244/2012 (AC 08012.003274/2012-75); 5270/2012 (AC 08012.001104/2012-56); 5271/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5288/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5289/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5291/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5292/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5293/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5298/2012 (AC 08012.003274/2012-75); 5300/2012 (AC 08012.002307/2012-60); 5303/2012 (AC 08012.001104/2012-56); 5305 /2012 (AC 08012.002307/2012-60); 5308/2012 (AC 08012.003722/2012-31); 5309/2012 (AC 08012.003722/2012-31); 5312/2012 (AC 08012.000589/2012-61); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;
Ofícios MPV nºs 4904/2012 (AC 08012.000125/2012-54); 4910/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 4924/2012 (AC 08012.005540/2012-02); 4925/2012 (AC 08012.006542/2011-20); 4947/2012 (AC 08012.003047/2011-69); 4954/2012 (AC 08700.004112/2012-04); 4999/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e; 08012.010473/2009-34); 5003/2012 (AC 08012.006121/2012-80); 5010/2012 (AC 53504.009765/2012); 5039/2012 (AC 08012.008074/2009-11); 5052/2012 (AC 08012.010675/2010-10); 5067/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 5111/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5115/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 5118/2012 (AC 08012.008448/2011-13); 5160/2012 (CONFIDENCIAL); 5165/2012 (CONFIDENCIAL); 5203/2012 (AC 08012.000125/2012-54); 5210/2012 (AC 08700.004112/2012-04); 5274/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5275/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5276/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5277/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5279/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5280/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5285/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5286/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5287/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5306/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5307/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
Despacho EPR nº 02/2012 (AC 08700.004151/2012-01) e Ofícios EPR nº 4902/2012 (AC 08012.002148/2012-01); 4922/2012 (AC 08012.006107/2011-03); 5005/2012 (AC 08012.006610/2011-51); 5006/2012 (AC 08012.006610/2011-51); 5008/2012 (AC 08012.006610/2011-51); 5013/2012 (AC 08012.006610/2011-51); 5029/2012 (AC 08012.006927/2010-14); 5030/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 5033/2012 (AC 08012.006610/2011-51); 5034/2012 (AC 08012.006927/2012-14); 5110/2012 (AC 08012.006043/2012-13); 5120/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 5161/2012 (AC 08012.003110/2012-48); 5166/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 5168/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 5169/2012 (AC 08012.008706/2011-53); 5170/2012 (AC 08012.004902/200-78); 5186/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 5187/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 5188/2012 (AC 08012.008706/2011-53); 5190/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 5190/2012 (AC CONFIDENCIAL); 5191/2012 (AC 08012.009089/2011-11); 5191/2012 (AC CONFIDENCIAL); 5205/2012 (AC 08700.004126/2012-10); 5206/2012 (AC 08700.004126/2012-10); 5211/2012 (AC 08012.003110/2012-48); 5213/2012 (AC CONFIDENCIAL); 5314/2012 (AC 08012.010558/2011-37); 5315/2012 (AC 08012.002148/2012-01); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.
Aprovação da Ata
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
As 12h51 do dia trinta e um de outubro de dois mil e doze, o Presidente Substituto do CADE, Ricardo Machado Ruiz, declarou encerrada a sessão.
Foram desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 01, 10, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28 e 29.

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do Cade
Substituto

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 30 de outubro de 2012

Nº 300 - Ref.: Processo Administrativo 08012.006647/2004-50. Representante: SDE Ex Officio: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Associação Paulista de Medicina e Sindicato dos Médicos de São Paulo. Advogados: Rodrigo Octávio Mendes, Antônio Carlos Mendes, Alessandra Piccolo Acayaba de Toledo, Francine Curtolo Acayaba de Toledo, Fernando Acayaba de Toledo, Edson Gramuglia Araújo. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Eduardo Frade Rodrigues, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Com vistas a adequar os procedimentos investigativos em curso nesta Autarquia à legislação de regência, determino a convolação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, de modo que as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 passem a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais concluídas antes da vigência dessa lei, respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94. Defiro o pedido do Sr. José Lopez Feijoo, dispensando-o de comparecer à oitiva como testemunha do Sindicato dos Médicos do Estado de São Paulo. Em razão da ausência de designação, pelos Srs. Deputados Arlindo Chinaglia e Adriano Diogo, de dia, hora e local para serem inquiridos, rejeito o pedido de sua oitiva como testemunhas INTIMO o Sindicato dos Médicos de São Paulo para que, especifique, no prazo de 5 (cinco) dias, novo rol de testemunhas, em número não superior a 03 (três), caso esse meio probatório seja de seu interesse. Caso seja de interesse dos Representados que as informações a serem prestadas pelas pessoas arroladas sejam requeridas por via postal, intimo-os para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente: i) questionamentos escritos a serem endereçados às pessoas especificadas, ou, facultativamente, ii) declarações das citadas pessoas com as informações fáticas que conhecem a respeito do mérito do Processo Administrativo em epígrafe.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

Em 5 de novembro de 2012

Nº 304 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.008661/2012-40. Requerentes: CVC Capital Partners SICAV-FIS S.A. e Cunningham Lindsey Group Limited. Advogados: Tite Andrade e Heloisa Monteiro. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 306 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.009038/2012-12. Requerentes: Primo Schincariol Indústrin de Cervejas e Refrigerantes S.A. e Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S.A. Procuradores: Fernando Morais Pinheiro, Alencar Amaral Muniz Júnior, Giao Berninzon Di Domenico, Alexandre Moreno Sanchez e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Substituto

Nº 307 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.008736/2012-92. Requerentes: Petrobras Distribuidora S.A. e Consórcio MPEC. Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio F. de Almeida Prado Filho, Marília Cruz Avila e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 308 - Referência: Ato de Concentração nº 08700.008790/2012-38. Requerentes: AC Agro Mercantil Ltda. e Pátria Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento e Participações e outros. Advogados: Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Renato Fonseca Zuccolo, Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012110600040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rosangela De Moraes

CADE/MJ 747

De:	Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em:	segunda-feira, 19 de novembro de 2012 15:30
Para:	Sandra Terepins
Cc:	Barbara Rosenberg; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto:	Ato de Concentração nº AC n.º 08012.008074/2009-11 | Pedido de Dilação de Prazo - Ofício n. 5039/12
Anexos:	Ofício-5796-2012.pdf

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 5796/2012/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la para o e-mail: leticia.versiani@cade.gov.br**

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE - SAI
Fls. 748

Ofício nº 5796/2012/CADE

Brasília, 19 de novembro de 2012.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, em atendimento à solicitação feita, concedo dilação de prazo até o dia **10 de dezembro de 2012** para a apresentação das informações requeridas no **Ofício nº 5039/2012/CADE,** lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação do presente ato permanecerá suspenso.

2. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3º art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

4. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETICIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
Fls. 749

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 5796/2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MF Fls. 750

Rosangela De Moraes

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 19 de novembro de 2012 16:33
Para: Letícia Ribeiro Versiani
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Barbara Rosenberg; Sandra Terepins; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Rosangela De Moraes
Assunto: Ato de Concentração nº AC n.º 08012.008074/2009-11 | Pedido de Dilação de Prazo - Ofício n. 5039/12
Anexos: JBS Bertin - Ofício 5796 2012 - Confirmação de recebimento.pdf

Prezada Letícia,
Segue anexo o comprovante de recebimento do ofício em referência devidamente assinado.
At.,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Letícia Ribeiro Versiani [mailto:leticia.versiani@cade.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de novembro de 2012 15:30
Para: Sandra Terepins
Cc: Barbara Rosenberg; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: Ato de Concentração nº AC n.º 08012.008074/2009-11 | Pedido de Dilação de Prazo - Ofício n. 5039/12

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 5796/2012/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la para o e-mail: leticia.versiani@cade.gov.br**

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 753

CADE/MJ
Fls. 752

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 5796/2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 19/11 (data), às 15h30 (horário).

Nome: SANDRA TEREZINHA

Assinatura:

CADE/MJ
Fls. 753

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERISSIMO DO E. CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

CADE/MJ
08700.009945/2012-53

De ordem, junte-se aos autos
Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11 Em, 21 / 11 / 2012
Ref.: Ofício n.º 5.039/2012/CADE

Letícia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governamental

PROTOCOLO - 08700 -20-Nov-2012-16:08-009945-2/2 Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ

JBS S.A., já qualificada nos autos deste Ato de Concentração, vêm, respeitosamente, por sua advogada abaixo assinada, solicitar que seja concedido prazo adicional para apresentação de resposta ao Ofício n.º 5.039/2012, a ser realizada na data de **10 de dezembro de 2012 (segunda-feira)**. O prazo adicional é necessário em razão do tempo para aprofundamento e elaboração das informações solicitadas.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 19 de novembro de 2012.

pp Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F,
nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

CADE/AJ
Fls. 754
K

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Às 10h18 do dia viote e um de novembro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram ns Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Meodonça, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardn Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelns Coelho de Araújo, o representaote do Ministérin Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

01. Ato de Cooceotração nº 08012.000737/2012-47

Requereote: Sucocítrico Cutrale Ltda. e Pamiro Comércio e Participações Ltda.

Advogados: Onofre Carlns de Arruda Sampain, André Cutait de Arruda Sampaio e Yara Maria de Almeida Guerra Siscar

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Coocentração nº 08012.005394/2012-15

Requerentes: Iotemet Grnup do Brasil S.A., Telemar Internet Ltda. e Oagoing Comunicações - Participações S.A.

Advogados: Maria Alice Tarcitano da Fonseca Doria Gondinho, Rndrigo Jacohina Botelho e outros.

Relator: Conselheirn Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.000122/2012-11

Requerente: Ticket Serviços S.A. e Comprocard Administradora de Cartões Ltda.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Luís Cláudio Nagalli G. Camargo e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendnnça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração o° 08700.003978/2012-90

Requereotes: Uoimed Franca - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares; e Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Augusta G. Cordovil, Carolioa Saito da Costa, Fahio Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.010734/2010-50

Requerentes: Amil Assistência Médica Interoacional S.A. e Excelsior Med Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade e Caroliua Maria Matos Vieira

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.001656/2010-01

Requerentes: Cosan S.A. Iadústria e Comércio e Shell International Petroleum Company Limited.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Juninr, Juliann Souza de Albuquerque Maranhão, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Hooda e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.001380/2012-14

Requerentes: Odebrecht Transport Participações S.A. e Nascon Participações S.A.

Advogados: Maria Cecília Andrade, Ubirstan Mattos, Ana Carolina Estevão e outros

Relatnr: Cnnselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido dn Coaselheirn Relator.

16. Ato de Concentraçãn nº 08012.003886/2011-87

Requerentes: Anbanguera Educacional Ltda., Novatec - Serviços Educacionais Ltda., Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda.

Advogados: Andrea Fabrino Hoffman Formiga, Mariana Duarte Garcia de Lacerda e outros

Relator: Conselheirn Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Cooselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08700.003898/2012-34

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola

Advogados: José Inácin Gonzaga Franceschiai, Cristhianc Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relatnr.

18. Ato de Coacentração nº 08700.003937/2012-01

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Doa Mario Sementes Ltda.

Advogados: José Ioácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

19. Ato de Coacentração nº 08012.006706/2012-08

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Nidera Sementes Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.004596/2011-51

Requerentes: Hospital e Maternidade São Luiz S.A., Oncotech Oncologia Ltda., Cotefil Hospital Geral Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, Rafael Szmid e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Meodonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.006927/2010-14

Requerentes: Multi Brasil Franqueadora e Participações Ltda., CPM Distribuidora e Editora Ltda., Anhanguera Educação Profissiooal Ltda. e José Carlos Semenzato

Advogados: Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Flávia Chiquito dos Santos e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pootual Ribeiro

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

11. Medida Cautelar nº 08700.006024/2012-39

Requerente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná

Advogados: Bnlívar Moura Rocha, Ana Paula Martinez, Mariana Tavares de Araujo e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.000589/2012-61 (b)

Requereotes: Corporación Nacional Del Cobre de Chile e Anglo American Sur

Advogados: Fábio A. Figueira, Alberto Monteiro, Leonardo Maniglia Duarte, Daniel Vieira Bogea Soares e outros

Relator: Conselheiro Elvioo de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da aperação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.002307/2012-60 (b)

Requerentes: Alesat Combustíveis S.A. e Ello-Puma Distribuidora de Combustíveis S.A.

Advogados: Andréa Sylvia de Lacerda Varella Fernandes e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Averiguação Preliminar nº 08012.011596/2007-21 (b)

Representante: Iodústria Famacêutica Amorim Ltda.

Represeotada: Freseoius Kahi Brasil Ltda.

Advogados: Pedro Henrique Fernandes de Amorim, Lauro Celidnnin Gnmes dos Reis Neto, Renata Fonseca Zuccolo e outrns

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por uoanimidade, oegou provimeoto ao recurso de ofício e determinou o arquivameoto da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Coacentração nº 08012.003722/2012-31 (b)

Requerentes: Cameron Interoational Corporation e TTS Eoergy AS

Advogados: Alexandre Ribeirn Chequer, Guilherme Vieira da Silva, Gustavo Fiausioo Coelho

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Meodonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relater.

22. Ato de Cnncentração nº 08012.005541/2012-49 (b)

Requerentes: CONFIDENCIAL

Advogados: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Meodonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, arquivou o Ato de Concentração sem análise do mérito, em virtude da desistência das requerentes, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Averiguação Preliminar nº 08012.008583/2003-41 (b)

Representante: Secretaria de Estado de Segurança Pública-Comarca de Guaxupé-MG Represeotados: Revendedores de Combustíveis do Município de Guaxupé-MG

Relator: Cnnselheiro Marcos Paulo Versissimo

Impedidn o Presidente dn CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negnu pnvirmento ao recurso de ofício e determioou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Cooselheiro Relator.

25. Averiguação Prelimioar nº 08012.008351/2006-35 (b)

Representante: Mioistério Público do Rio Grande do Sul - Promotoria de Três Passos

Representados: Postns Revendedores de Combustíveis de Três Passos

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por uoanimidade, negou provimeoto ao recurso de ofício e determioou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos tennos do voto do Conselheiro Relator.

26. Averiguação Preliminar nº 08012.014275/2007-88 (b)

Representante: Ministério Públicn Federal - Procuradoria da República oo Município de Piracicaba - SP

Represeotados: Postos Revendednres de Gás Natural Veicular de Piracicaba

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, oegou provimento ao recurso de ofício e determioou o arquivameoto da Averiguação Preliminar, nos termos do voto dn Cooselheiro Relator.

27. Processo Administrativo nº 08012.005969/2009-96 (b)

Representante: Agêocia Nacioual de Saúde Suplementar - ANS

Representadas: HC Lagos Hospital das Clínicas da Região Ltda.

Advegada: Maria José Quiotanilha Barbosa

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Impedido o Presideote do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivameato do Processo Administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Despacho nº 39/RMR/2012 no Ato de Coocentração nº 08700.004159/2012-59 (em instrução na Superintendência-Geral)

Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A. e outros

Advogados: Barbara Roseaberg, André Previato, Ivo Gico Júnior e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a celebração de Acordo de Preservação de Reversibilidade da Operação - APRO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Despacho nº 40/RMR/2012 na Medida Cautelar nº 08700.009818/2012-54 relacionada ao Ato de Concentração 08012.003065/2012-21

Requerentes: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP

Advogados: Tiago Cedraz e Marcus Mamede

Relator: Conselheirn Ricardo Machado Ruiz

Manifestou-se para esclarecer questão de fato Onofre Carlos de Arruda Sampaio, advogado representante da Associação Nacional dos Exportadores (CitrusBR) e da Sociedade Rural Brasileira (SRB), requereotes do Ato de Concentração.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, adotou Medida Cautelar para determinar a preservação das estruturas de mercado dos efeitos anticoncorrenciais resultantes da operação, até decisão final deste Conselho, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.005575/2012-33

Requerentes: Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Pepsi-Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Probiótica Laboratórios Ltda.

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Ricardo Franco Botelho, Daniel Costa Caselta e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Manifestou-se em sustentação oral e em esclarecimento de questão de fato Ricardo Franco Botelho, advogado representante das requerentes.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada n adequação do teor da clausula de não concorrência, oos termos do voto do Conselheiro Relator.

Às 12h27min, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgameoto às 14h15min.

02. Ato de Concentração nº 08012.002468/2012-53

Requerentes: SIX Semicondutores S.A., EBX Holding Ltda., BNDES Participações S.A., Matec Iovestimentos Ltda., BDMGTEC Participação S.A., International Business Machines Corporation e Tecnologia Infinita WS IN-TECS Ltda.

Advogados: Mariana Villela, Vitor Luís Pereira Jorge, Daniel Vieira Bogéa Soares e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto dn Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.000107/2011-91

Requerentes: Hypermarcas S.A. e Mantercop Indústria Química e Farmacêutica S.A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machadn Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Coocentração nº 08012.001613/2012-89

Requerentes: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. e Associação Educacional da Amazônia - ASSEAMA

Advogados: Ricardn Caiuby Anani Filho, Márcio Carvalho Silveira Bueoo e Luís Cláudio Nagalli Guedes do Camargo

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram refereeadados pelo Plenário:

Despacho PRES 237/2012 (Agenda para Sessões Ordinárias de Julgameoto entre o período de Janeiro a Julhn de 2013); apresentado pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho;

Despachos RMR nºs 39/2012 (AC 08700.004150/2012-59) e 40/2012 (MC 08700.009818/2012-54) e Ofícios RMR nºs 5569/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 5570/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 5571/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 5605/2012 (CONFIDENCIAL); 5613/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 5661/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 5664/2012 (AC 08012.008447/2011-61); 5668/2012 (AC 08012.002520/2012-17); 5678/2012 (AC 08012.003882/2007-12); 5673/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 5786/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 5794/2012 (AC 08012.008215/2010-21); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Ofícios AOL nºs 5616/2012 (AC 08012.008877/2011-82); 5621/2012 (PA 08012.011142/2006-79); 5640/2012 (AC 08012.005575/2012-33); 5641/2012 (AC 08012.000737/2012-47); 5642/2012 (AC 08012.010274/2010-60); 5643/2012 (AC 53500.020620/2010); 5660/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 5666/2012 (AC 08012.001380/2012-14); 5669/2012 (AC 08012.012431/2011-52 e 08012.012428/2011-39); 5675/2012 (AC 08012.007378/2011-78); 5758/2012 (AC 08012.000377/2012-83); 5791/2012 (AC 08012.003623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 5792/2012 (AC 08012.003623/2009-40 e 08012.008724/2009-11);

Este documento pode ser verificadn no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012112700030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 755

5793/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 5795/2012 (AC 08012.006704/2011-20); 5814/2012 (AC 08012.004503/2011-98); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis;

Despacho ECM nº 11/2012 (PA 08012.003745/2010-83); 12/2012 (CONFIDENCIAL) e Ofícios ECM nºs 5171/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 5366/25012 (AC 08012.009906/2009-17); 5381/2012 (PA 08012.012676/1999-12); 5450/2012 (AC 08012.006525/2011-92); 5606/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 5608/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 5610/2012 (AC 08012.002427/2012-17); 5611/2012 (AC 08012.010748/2011-54); 5612/2012 (AC 08012.000475/2012-11); 5618/2012 (AC 08012.005621/2012-02); 5620/2012 (AC 08012.003367/2012-08); 5622/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5623/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 5632/2012 (AC 08012.001613/2012-89); 5633/2012 (AC 08012.003274/2012-75); 5635/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 5637/2012 (CONFIDENCIAL); 5638/2012 (CONFIDENCIAL); 5645/2012 (AC 08012.006188/2011-33); 5659/2012 (CONFIDENCIAL); 5663/2012 (AC 08012.013200/2010-85); 5670/2012 (AC 08012.000596/2011-81); 5671/2012 (AC 08012.003722/2012-31); 5674/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 5681/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 5682/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 5683/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 5684/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 5685/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 5686/2012 (AC 08012.000475/2012-11); 5688/2012 (AC 08012.002307/2012-60); 5690/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 5691/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 5695/2012 (AC 08012.008989/2009-19); 5700/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5714/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 5715/2012 (AC 08012.010927/2011-33); 5719/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 5720/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 5721/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 5722/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 5732/2012 (CONFIDENCIAL); 5740/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5741/2012 (AC 08012.003274/2012-75); 5742/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5743/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5744/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5745/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5746/2012 (AC 08012.010967/2011-33 e MC nº 08700.003250/2012-68); 5747/2012 (AC 08012.000589/2012-61); 5752/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 5753/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 5754/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 5755/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 5765/2012 (AC 08012.002307/2012-60); 5775/2012 (CONFIDENCIAL); 5776/2012 (CONFIDENCIAL); 5777/2012 (CONFIDENCIAL); 5778/2012 (CONFIDENCIAL); 5779/2012 (CONFIDENCIAL); 5780/2012 (CONFIDENCIAL); 5781/2012 (CONFIDENCIAL); 5782/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 5783/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 5784/2012 (AC 08012.010967/211-33); 5785/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 5788/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 5789/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 5790/2012 (AC 08012.001104/2012-56); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Ofícios MPV nºs 5318/2012 (AC 08012.005540/2012-02); 5322/2012 (AC 08012.006542/2011-20); 5328/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5329/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5330/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5331/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5332/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5340/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5343/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5344/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5350/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5351/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5358/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5360/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5363/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5364/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5384/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 5386/2012 (AC 08700.004112/2012-04); 5412/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5435/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5439/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5440/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5441/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5442/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5443/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5444/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5446/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5447/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5449/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 5558/2012 (AC 08012.004112/2012-04); 5565/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 5568/2012 (AC 08012.000125/2012-54); 5600/2012 (AC 08012.010675/2010-10); 5636/2012 (AC 08012.011533/2011-51); 5679/2012 (AC 08012.008448/2011-13); 5680/2012 (AC 08012.06121/2012-80); 5761/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 5796/2012 (AC 08012.008074/2009-11); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo;

Ofícios EPR nºs 5609/2012 (AC 08012.010734/2010-50); 5630/2012 (Assunto: AC 08012.002512/2012-25); 5631/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5651/2012 (AC 0812.006073/2012-13); 5652/2012 (AC 0812.006073/2012-13); 5653/2012 (AC 0812.006073/2012-13); 5655/2012 (AC 0812.006073/2012-13); 5656/2012 (AC 0812.006073/2012-13); 5657/2012 (AC 0812.006073/2012-13); 5662/2012 (AC 08012.000322/2008-97); 5687/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5692/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5697/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5698/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5699/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5702/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5703/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5704/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5705/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5706/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5708/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5709/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 5712/2012 (AC 08012.010734/2010-50); 5738/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 5819/2012 (AC 08700.004223/2012-11); 5820/2012 (AC 08012.002148/2012-01); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro;

Despacho AF nº 03/2012 (Consultas 08700.003890/2007-19 e 08700.00083/2009-25).

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16h10 do dia vinte e um de novembro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do Cade
Substituto

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 26 de novembro de 2012

Nº 389- Ref: Processo Administrativo nº 08012.008960/2010-71. Tornar sem efeito o Despacho nº 378, publicado no DOU, Seção I, pág. 114, de 23 de novembro de 2012.

DIOGO THOMSON ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.242, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4207 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AMAZONAS CENTRO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 02.301.090/0001-86, sediada ao Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimeato comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 12
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38
1 (uma) Máquina de recarga calibre 380

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.275, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3721 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO VALE DO OURO, CNPJ nº 21.894.563/0001-40 para atuar em Minas Gerais.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.284, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3422 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER, CNPJ nº 13.501.390/0001-25 para atuar na Bahia, com Certificadn de Segurança nº 3940/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulameatada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3674 - DPF/ATM/PA, resolve:

DECLARAR revista a autnrização de funcionamento de serviço orgânico de segurançi privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará ao D.O.U., concedida à empresa RONDA CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.211.676/0001-85 para atuar no Pará.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.388, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3555 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autnrização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará ao D.O.U., concedida à empresa GSS SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.365.528/0001-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimoaial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4201/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.400, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são coaferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulameatada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4054 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S/A , CNPJ nº 38.019.733/0001-40, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Da empresa cedente PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 04.559.666/0001-35:
32 (trinta e dois) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
320 (trezentas e vinte) Munições calibre 38

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.405, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3720 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionameato, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FOR SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.120.499/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 4235/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.407, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2725 - DPF/NIG/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.841.990/0001-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimnnial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 4227/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 3.414, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4178 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Este documento pode ser verificado ao endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012112700031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 756

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: quinta-feira, 13 de dezembro de 2012 17:13
Para: Sandra Terepins
Cc: Barbara Rosenberg; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: Ato de Concentração nº AC n.º 08012.008074/2009-11 | Ofício n. 6291/12
Anexos: Ofício-6291-2012.pdf

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 6291/2012/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la para o e-mail: leticia.versiani@cade.gov.br**

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ Fls. 157

Ofício nº 6291/2012/CADE

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10° andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, com o intuito de subsidiar a análise do ato de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 73, inciso I do Regimento Interno do CADE (Resolução nº. 1/2012), solicito a Vossas Senhorias que:

a) Apresentem as perspectivas de crescimento dos mercados relevantes afetados pela operação nos próximos 5 anos;

2. Para tanto, concedo prazo até o dia **14 de janeiro de 2012**, para o fornecimento das informações requeridas, lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8°, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação do presente ato permanecerá suspenso.

3. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3° art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

5. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
Fls. 758
K

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 6291/2012/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

CADE/MJ Fls. 759

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

De ordem, junte-se aos autos
Em, 14 / 12 / 2012
Ana Carolina Lopes de Carvalho
Assessora
CADE/MJ

CADE/MJ
08700.010775/2012-50

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 5.039/2012/CADE

Ofício n.º 5.796/2012/CADE (dilação de prazo)

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 5.039/2012/CADE ("Ofício n.º 5.039/2012") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, nos termos dos arts. 50 e 53, inc. XII e XIV do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, seja conferido ***acesso restrito*** à Requerente e ao CADE às informações a seguir destacadas em [redacted]. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo acesso restrito é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

2/7 CADE/MJ Fls. 760

Em atenção ao Ofício 5039/2012/CADE, cumpre-nos inicialmente esclarecer que não nos manifestaremos sobre as ilações manifestadas pela Frente Nacional da Pecuária ("FENAPEC") acerca de fatos que nada dizem respeito ou auxiliam no bom desenvolvimento do presente ato de concentração, sendo certo que a mencionada manifestação traz diversas questões que não se relacionam, direta ou indiretamente, com a análise do caso.

Nos aspectos pertinentes, esclarece a JBS que as aquisições que realizou nos últimos anos, relatadas pela FENAPEC em sua manifestação de fls. 729/731, não eliminaram, em absoluto, a concorrência no mercado de carnes bovinas, nem tampouco permitiram "*a cartelização e monopólio de carne no País*" (*sic*).

Ao contrário, conforme comprovam os diversos documentos já juntados nestes autos, as operações realizadas pela JBS têm implicado em uma série de benefícios econômicos e sociais, próprios de mercados competitivos onde se busca a eficiência, dentre eles:

> Otimização da produção/produtividade e da logística: as aquisições visaram à otimização da cadeia produtiva e à aquisição de plantas mais 'eficientes/produtivas', dado que a existência de um conjunto de unidades dispersas em território nacional permite à JBS aperfeiçoar a produção e a logística, inclusive na distribuição, com relevantes economias que atravessam todo o setor em benefício do consumidor final.
>
> Oportunidade de negócio/aquisição com boa relação custo benefício/manutenção da atividade produtiva: as plantas adquiridas têm boa relação custo benefício em função do preço de venda, dado ser comum donos de frigoríficos com dificuldades financeiras procurarem seus pares para venderem suas unidades, como forma de superação da crise econômico-financeira. Adicionalmente, muitas vezes as plantas adquiridas se encontram em boas condições ambientais, o que é mais um atrativo para negociação. Não bastasse isso, apesar das públicas dificuldades financeiras que muitos agentes econômicos do setor sofreram nos últimos anos, caso não tivessem ocorrido as aquisições relatadas, muito provavelmente teria havido fechamento de indústrias, com sensíveis perdas na produção, e consequente prejuízo ao ambiente concorrencial. Adicionalmente, as aquisições relatadas permitiram, senão a evolução, a manutenção do nível de desenvolvimento econômico e social de diversas regiões do País. Postos de trabalho, pagamento de tributos, compra de insumos e venda de produtos finais foram mantidos e aprimorados, assegurando, inclusive, a arrecadação tributária.

CADE/SAJ
Fls. 761

Inexistência de relevantes barreiras à entrada – existência de capacidade ociosa na indústria: em razão dos fatores enumerados acima, a JBS acredita ser capaz de justificar sua expansão e busca por maior eficiência produtiva. Em todo caso, vale apontar que a existência de capacidade ociosa é uma característica da indústria e, ao contrário do que aduzido pela FENAPEC em sua manifestação de fls. 729/731 defendendo a "*cartelização e monopólio*" do setor, implica na eliminação de qualquer imaginável posição de domínio de mercado da JBS, dada a sensível diminuição de barreiras à entrada (as quais podem ser consideradas muito baixas, a bem da verdade, conforme demonstrado em diversas manifestações ao longo dos autos). De fato, em caso de eventual exercício de poder de mercado (i) no abate bovino, os pecuaristas poderiam vender seus bois para outros abatedouros dado que, normalmente, também apresentam alguma capacidade ociosa, se considerarmos o eventual abuso de poder de monopsônio pela JBS; e (ii) na comercialização de carne *in natura*, os consumidores de carne poderiam comprar carne de outros fabricantes, por apresentarem capacidade ociosa, podendo expandir sua produção e suprir a demanda necessária.

Além do mais, mesmo reconhecendo que a capacidade ociosa da indústria frigorífica elimina qualquer possibilidade de habilitar a aquisição, por qualquer frigorífico, da posição de domínio de mercado, e, assim, muito menos, a possibilidade de dela abusar, elementos outros do mercado de abate de gado, conforme demonstrado por estudos econômicos já juntados, que a JBS (e outros *players* da indústria em geral) não tem o poder de determinar, nem deprimir, o preço a ser pago aos pecuaristas dada a oferta pré-definida de bois, a possibilidade de venda de bois para diversos outros abatedouros (intra ou interestados), a necessária e irremediável aquisição constante (diária) de frigoríficos de aquisição de insumo, inclusive para a redução da capacidade ociosa, dentre tantos outros fatores já abordados em diversas outras oportunidades nestes autos.

Ao lado disso, razoável neste momento recomendar à FENAPEC que revisite o estudo do CEPEA, encomendado pela Confederação Nacional da Agricultura -- CNA, referente aos efeitos da reorganização da indústria da carne bovina no Brasil sobre o processo de formação de preços da arroba do boi nos Estados de SP, GO, MT e MS. Segundo esse estudo, restou apurado que, apesar de existir um modelo de oligopsônio, o efeito esperado de poucos compradores determinarem o nível de preços não se sustenta, muito porque os elevados custos de manutenção de frigoríficos impedem que a planta fique parada, ou seja, em outras palavras,

CADE-ESAJ/MJ
Fls: 762

ficam os compradores reféns de forças opostas na fixação dos preços pelos vendedores, dado ser necessário manter o fluxo de animais, independente do seu preço.

Dessa forma, ingênua e incorreta a afirmação constante no item 7 da manifestação da FENAPEC no sentido de que "*o produtor não tem controle sobre preço do seu produto*", até porque, conforme inúmeros levantamentos já juntados neste processo, e tantos outros de acesso público, o preço do boi em pé não é fixado de forma simplória e rasa, como defendeu a Federação.

Por sua vez, a afirmação constante no item 3 ("*A FENAPEC informa que existe frequentemente uma demanda bem superior de oferta diária* (sic)*, onde o mercado vem sendo manipulado por esta concentração prejudicial ao setor produtor*") também é absolutamente incorreta. Dados públicos e outros, já disponibilizados a esse E. Conselho (com resumo ora anexado, Documento 01 – Acesso Restrito), que, se necessário for, poderão ser explicitados, [CONFIDENCIAL], bem como um constante e relevante aumento do preço do "boi em pé" (R$67,88 em dezembro de 2009 para R$90,28, em setembro de 2012 - 33% de aumento para uma variação, no mesmo período, de 17% do IPCA) (Documento 2).

Por fim, esclarece-se que a insinuação constante no item 5 ("*sempre os preços subindo ao consumidor e baixando para o produtor*") também é inoportuna e, sobretudo, incorreta, bastando uma análise de evolução do preço da carne "*in natura*" ao consumidor final para constatar que essa inflação não ocorreu por causa dos frigoríficos. Além do mais, a insinuação em nada auxilia no desenvolvimento deste ato de concentração, nem deve ser relevante para influenciar na decisão desse E. Conselho, pelo simples fato de que, conforme demonstram inúmeros trabalhos de acesso livre ao público, o preço do boi acompanhou a variação do preço da carne, encontrando-se eventual problema na margem da rede varejista.

* * *

CADE/MJ
Fls. 763
E

VERSÃO PÚBLICA

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da presente Operação.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 10 de dezembro de 2012.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 704
K

Documento 01 – Acesso Restrito

Referido documento consta apenas da versão de acesso restrito.

CADE/MJ
Fls. 765

Documento 02

De dezembro de 2009 a setembro de 2012, o preço do boi no Mato Grosso do Sul subiu quase do dobro da inflação acumulada no período

Preço médio em dezembro de 2009 no MS (R$/@)[1]	67,88
Preço médio em setembro de 2012 no MS (R$/@)[1]	90,28
Aumento de preço do boi no período	33,0%
IPCA acumulado no período[2]	17,0%

Nota: 1. Fonte CEPEA, média mensal de todas as praças do Mato Grosso do Sul
2. IPCA acumulado de janeiro de 2010 a setembro de 2012

Vol. 04

3470

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

CADE/MJ Fls. 766

Pg Fabio 20/12/12

Solicitação nº: 10980

Autorização de Copia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araújo Fernandes

Nome da Empresa: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 23

Valor: 11,50

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia: → 743 à 765

Cópia dos autos públicos a partir da fl. 743 e cópia dos autos confidenciais a partir da fl. 635. → 635 a 653

O Usuário tem procuração na página: 312

Autorizo.

De ordem, defiro.

Ana Carolina Lopes de Carvalho
Assessora
CADE/MJ

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 21/12/12

Hannah G. Vieira

CADE/MJ
Fls. 767
K

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.000329/2013-18

De ordem, junte-se aos autos.
05/05/2013
Ana Carolina Lopes da Costa
Assessora
CADE/MJ

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 6.291/2012/CADE

VERSÃO ÚNICA - PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 6.291/2012/CADE ("Ofício n.º 6.291/2012") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

CADE/MJ Fls. 768

a) Apresentem as perspectivas de crescimento dos mercados relevantes afetados pela operação nos próximos 5 anos.

A JBS esclarece não manter banco de dados próprio com informações de projeções ou estimativas para o crescimento do setor frigorífico, em termos regionais, ou mesmo relativas ao Brasil como um todo. Contudo, apresenta abaixo projeções nacionais de crescimento da produção de carne bovina nos próximos anos, elaboradas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento – MAPA ("*Brasil Projeções do Agronegócio 2011/2012 a 2012/2022*"). As projeções elaboradas pelo MAPA ressaltam que ***"(...) esse setor deve apresentar intenso crescimento nos próximos anos"***.

Considerando que a carne é um produto do abate bovino, é possível concluir que a taxa de crescimento do abate nacional pode ser utilizada como uma *proxy* da taxa de crescimento da produção nacional de carne *in natura*.

Projeções MAPA – Brasil

Período	Produção - carne bovina (mil ton.)
2011/2012	8.947
2012/2013	9.973
2013/2014	10.523
2014/2015	10.714
2015/2016	11.202
2016/2017	11.338
2017/2018	11.143
2018/2019	11.203
2019/2020	11.457
2020/2021	11.551
2021/2022	11.834
Taxa de Crescimento (%) 2011/12 a 2021/22 = 2,1% a.a.	

Fonte: MAPA (http://www.agricultura.gov.br/ministerio/gestao-estrategica/projecoes-do-agronegocio)

Além disso, apesar de a JBS não manter banco de dados próprio com informações de projeções ou estimativas para o crescimento do consumo de carne no Brasil, conhece as projeções nacionais de crescimento do consumo de carne bovina para os próximos anos, elaboradas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento – MAPA. As projeções elaboradas pelo MAPA ("*Brasil Projeções do Agronegócio 2011/2012 a 2012/2022*") ressaltam que ***"A carne bovina assume o segundo lugar no aumento do consumo (...)."***

CADE/MJ 3/4 fls. 769

Projeções MAPA - Brasil

Período	Consumo - carne bovina (mil ton.)
2011/2012	7.423
2012/2013	8.113
2013/2014	8.386
2014/2015	8.306
2015/2016	8.534
2016/2017	8.751
2017/2018	8.687
2018/2019	8.804
2019/2020	9.163
2020/2021	9.332
2021/2022	9.427
Taxa de Crescimento (%) 2011/12 a 2021/22 = 2,0% a.a.	

Fonte: MAPA (http://www.agricultura.gov.br/ministerio/gestao-estrategica/projecoes-do-agronegocio)

Esclarece ainda a JBS que há projeções nacionais de crescimento das exportações de carne bovina para os próximos anos, elaboradas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento – MAPA ("*Brasil Projeções do Agronegócio 2011/2012 a 2012/2022*"). As projeções elaboradas pelo MAPA ressaltam ***"(...) elevadas taxas de crescimento para os três tipos de carnes analisados. As estimativas projetam um quadro favorável para as exportações brasileiras"***.

Projeções MAPA - Brasil

Período	Exportação - carne bovina (mil ton.)
2011/2012	1.344
2012/2013	1.330
2013/2014	1.344
2014/2015	1.370
2015/2016	1.401
2016/2017	1.435
2017/2018	1.470
2018/2019	1.506
2019/2020	1.541
2020/2021	1.577
2021/2022	1.613
Taxa de Crescimento (%) 2011/12 a 2021/22 = 2,1% a.a.	

Fonte: MAPA (http://www.agricultura.gov.br/ministerio/gestao-estrategica/projecoes-do-agronegocio)

CADE/MJ
Fls. 770

Não bastasse o exposto, é relevante ressaltar que o avanço da tecnologia na indústria pecuária, nos próximos anos, gerará uma oferta de animais para abate superior à atual, mesmo considerando a mesma quantidade de território destinado à pastagem, o que impõe aos frigoríficos a necessidade de, desde logo, adequarem-se para atender a essa oferta. Por outro lado, o aumento da produção da indústria frigorífica derivado desse aumento da oferta na pecuária alinha-se com o esperado aumento da demanda por carne no mercado interno, derivado, quer do aumento populacional, mas também da promoção social do povo brasileiro, em decorrência dos programas sociais recentemente implementados e em desenvolvimento, com efeitos esperados no longo prazo[1], bem como pelo aumento substancial da exportação[2] com a conquista de novos mercados em decorrência da maior eficiência na produção de carnes, derivada dessa oferta de um maior número de animais pelo mesmo metro quadrado acima relatado, investimentos em inovação, melhoria genética de rebanhos etc.

* * *

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da presente Operação.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 14 de janeiro de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

[1] "O incremento da renda que vem acontecendo no Brasil deve elevar o consumo de carne bovina e sustentará os preços nos próximos anos". NEVES. Marcos Fava. Estratégias para a carne bovina no Brasil. São Paulo, 2012, Atlas, p. XXVII.

[2] A indústria brasileira pode ampliar sua atuação no fornecimento de carne em mercados já explorados, além de poder, com o aumento da produção, iniciar o fornecimento para outros mercados, principalmente os de países em desenvolvimento. Ob. Cit. p. XXVII. "Ter à disposição carne de qualidade a preços acessíveis, como têm os brasileiros, é o sonho ainda inatingível de milhares de pessoas no velho continente".

CADE/MJ
Fls. 771

Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel

De: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2013 17:19
Para: 'Barbara Rosenberg'; 'sts@bmalaw.com.br'
Cc: Letícia Ribeiro Versiani; Rosangela De Moraes
Assunto: Ofício CADE nº 221/2013: Solicitação de informação ref. ao AC nº 08012.008074/2009-11
Anexos: Ofício-JBS-Bertin-PlanodeInvestimento.pdf

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A.

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, com o intuito de subsidiar a análise do Ato de Concentração em epígrafe, solicito a Vossas Senhorias que apresentem as informações solicitadas no Ofício nº 221/2013/CADE anexo a este e-mail.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la por e-mail.**

Atenciosamente,

ANA CAROLINA LOPES DE CARVALHO
Assessora
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Tel: +55 (61) 3221-8485
email: ana.carvalho@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ Fls. 772

Ofício nº 221/2013/CADE

Brasília, 15 de janeiro de 2013.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A. e Bertin S.A.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10° andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, com o intuito de subsidiar a análise do ato de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 73, inciso I do Regimento Interno do CADE (Resolução nº. 1/2012), solicito a Vossas Senhorias que apresentem os planos de investimento da JBS S/A para os próximos 2 (dois) anos.

2. Para tanto, concedo prazo até o dia **15 de fevereiro de 2013**, para o fornecimento das informações requeridas, lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação do presente ato permanecerá suspenso.

3. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3° art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

5. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: ana.carvalho@cade.gov.br.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA LOPES CARVALHO
Assessora

CADE/MJ
Fls. 773
K

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 221/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: ana.carvalho@cade.gov.br.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 774
K

Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2013 17:39
Para: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel
Cc: Letícia Ribeiro Versiani; Rosangela De Moraes; Barbara Rosenberg; Sandra Terepins; Maria Amaral de Almeida Sampaio
Assunto: ENC: Ofício CADE nº 221/2013: Solicitação de informação ref. ao AC nº 08012.008074/2009-11
Anexos: OFÍCIO 221 2013 - CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.PDF

Prezada Ana Carolina,
Segue anexa a confirmação do ofício em referência devidamente assinada.
At.,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel [mailto:ana.carvalho@cade.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2013 17:19
Para: Barbara Rosenberg; Sandra Terepins
Cc: Letícia Ribeiro Versiani; Rosangela De Moraes
Assunto: Ofício CADE nº 221/2013: Solicitação de informação ref. ao AC nº 08012.008074/2009-11

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A.

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, com o intuito de subsidiar a análise do Ato de Concentração em epígrafe, solicito a Vossas Senhorias que apresentem as informações solicitadas no Ofício nº 221/2013/CADE anexo a este e-mail.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Solicito a gentileza de, tão logo que receba o ofício, **preencher a última folha (confirmação de recebimento do ofício) e enviá-la por e-mail.**

Atenciosamente,

ANA CAROLINA LOPES DE CARVALHO
Assessora
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Tel: +55 (61) 3221-8485
email: ana.carvalho@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 775
1c

CADE/MJ
Fls. 726

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 221/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: ana.carvalho@cade.gov.br.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 15/04 (data), às 17h20 (horário).

Nome: SANDRA TEREPINS

Assinatura:

CADE/MJ
Fls. 717

I - Processos remanescentes de sessões anterinres:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
1.	2002.01.06582	A	RUBEN RICARDO MATTE	Conselheira Ana Maria de Oliveira	ADIADO	81
2.	2002.01.09880	A R	ENIO DE CASTRO CABRAL VERA LUCIA CABRAL BARBOSA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	ADIADO	67
3.	2002.01.10603	A	HERVAL PINA RIBEIRO	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos vistas Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	ADIADO	81
4.	2003.01.25200	A	MILTON CARLOS DA MOTA CEDRAZ	Conselheiro Prudente José Silveira Mello vistas Conselheiro Virginius José Lianza da França	ADIADO	78
5.	2003.21.30830	A R	PAULO AUGUSTO DO N. FEITOSA HELENA MARIA MIRANDA FEITOSA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	ADIADO	70
6.	2003.01.33498	A	LUCIA HELENA BOARETTO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch vistas Conselheira Ana Maria de Oliveira	ADIADO	60
7.	2003.21.34110	A	OLYSSEA DOS SANTOS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	ADIADO	80
8.	2004.01.44508	A R	FLAVIO RIBEIRO FLAVY RIBEIRO POHL	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	ADIADO	73
9.	2004.01.49159	A	ANTONIO CARLOS VALERIO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	ADIADO	75
10.	2004.01.49220	A	NILTON MAIA DE FARIAS	Conselheira Ana Maria de Oliveira	ADIADO	76
11.	2005.01.50136	A R	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA EUNICE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	Conselheira Ana Maria de Oliveira	ADIADO	90
12.	2005.01.50265	A	LENINE PEREIRA DOS PASSOS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	ADIADO	76
13.	2005.01.52071	A	HENRIQUE ORLANDO MARCONI	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	ADIADO	77
14.	2006.01.53146	A R	ERNANE PEREIRA DE MELO IRACEMA DA CONCEICAO ABREU MELO	Conselheiro Cristiano Paixão	ADIADO	80
15.	2008.01.62306	A	GENGIS KHAN SITYA CAMARGO	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	ADIADO	77
16.	2008.01.62810	A	UBYRAJARA GONSALVES GILIOLI	Conselheira Marina da Silva Steinbruch vistas Conselheira Sueli Aparecida Bellato vistas Conselheiro Virginius José Lianza da França	ADIADO	80
17.	2009.01.64853	A	BRASILIO CEZIMBRA RUIZ	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	ADIADO	79

II - Processo incluído para sessão do dia 31.01.2013:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
18.	2003.01.16962	A	JOSE ISRAEL DO ESPIRITO SANTO	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	DECISÃO JUDICIAL	75

Legenda:
A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2013

Às 10h20 do dia vinte e três de janeiro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Verissimo. Ausentes justificadamente os Conselheiros do CADE, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

O Presideote, Vinícius Marques de Carvalho, em nome do Conselho, da Superintendência-Geral e da comunidade jurídica e econômica atuante junto a esta Autarquia, deu as boas-vindas ao CADE aos novos representantes do Ministério Público Federal, Sady d'Assumpção Torres Filho o Frederico de Carvalho Paiva, a quem assegurou a colaboração e a cooperação do CADE para a importante tarefa da participar da efetivação da Política de Defesa da Concorrência no Brasil. O representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho agradeceu pelas boas-vindas, bem como à designação do Procurador-Geral da República para o exercício no CADE, ressaltou a honra de ser o primeiro representante do MPF junto ao CADE a não ser lotado em Brasília, e fez votos de uma convivência fraterna e agradável, como tem sido pelos últimos anos.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08000.009391/1997-17

Representante: Grupo Executivo para Modernização dos Portos do Ministério da Marinha

Representados: Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo -SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagoas (incorporada e sucedida por Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. - SAAM), Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrare-Servermar S.A., Metalnave S.A. Comércio e Indústria e Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.

Advogados: Marcelo Machado Eno, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedida do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

02. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44

Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP

Representada: SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Andreoli de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

03. Ato de Coocentração nº 08012.006121/2012-80

Requereates: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda., Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Eurofarma Laboratórios S.A. e Libbs Farmacêutica Ltda.

Advogados: José Maria Marcondes do Amaral Gurgel, Roberto Hugo Lima Pessoa, Henrique Rullo Maranhão Dias e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Ato de Coacentração nº 08012.006542/2011-20

Requerentes: AMIL Assistência Médica Internacional S.A. e LINCX Sistemas de Saúde Ltda.

Advogados: Laércio Nilton Farina, Natália Ferraz Granja, Laís Helena Horta Maia e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.005791/2012-89

Requerentes: Kroton Educacional S.A. e União Educactonal Cândido Roadon

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

12. Medida Cautelar nº 08700.003250/2012-68

Requerente: Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Advogados: André Marques Gilberto, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Elviao de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato da Concentração nº 08700.004204/2012-86 (b)

Requerentes: Duratex S.A. e Lupatech S.A.

Advogados: Bárbara Roseaberg, José Carlos da Matta Berardo, Camilla Paoletti e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por uoanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.006122/2012-24 (b)

Requerentes: Delphi Holding Luxembourg Sarl e FCI Automotive Holding S.A.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Leda Batista da Silva e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.000116/2012-63 (b)

Requerentes: Microservice Tecnologia Digital da Amazônia Ltda. e Videolar S.A.

Advogados: Fabiola C. L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Meadonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08700.004224/2012-57 (b)

Requerentes: Microserviee Tecnologia Digital da Amazônia Ltda. e Videnlar S.A.

Advogados: Fabiola C. L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Averiguação Preliminar nº 08012.008321/2002-03 (b)

Representante: Secretaria de Direito Econômica ex-officio

Representados: Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil e Ultrafértil S.A.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Júnior, Gabriel Nogueira Dias, Fábio Nusdeo, João Carlos Zanon, Joaquim Carlos do Amaral Schmidt, Lúcia Stella Ramos do Lago e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantenda n arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Averiguação Preliminar nº 08012.006274/2009-21 (b)

Representante: Roberto Marioho Paredes

Representada: Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Patrícia Pitaluga Peret e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do preseate Recurso da Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento da processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Averiguação Preliminar nº 08012.001048/2004-40 (b)

Representante: Abimaq - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

Representadas: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN; Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas

Relator: Conselheiro Elvina de Carvalho Mendonça

Impedido o Presidente do CADE, Vialcius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do preseate Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, oegando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do votn do Conselheiro Relator.

16. Processo Administrativo nº 08700.000783/2001-35 (b)

Representante: SITEL - Sociedade Brasileira de Prestadores de Serviços de Teleinformações

Representada: Telemar Norte Leste S.A. (Telemar - MA - TELMA)

Advogados: Paulo Todescan Lessa Mattos, Amadeu Carvalhaes Ribeiro e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vialcius Marques de Carvalho. Presidiu o Cooselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do Processo Administrativo, oos termos do voto do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013012900020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 478
9

18. Auto de Infração nº 08700.004137/2010-38 (b)
Autuada: Via Sul Transportes Urbanos Ltda.
Advogados: Attílio Nosé, Luiz Alberto Nasé, Claudinei de Souza Mariano e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Na 477ª SOJ, após voto do Conselheiro Relator César Costa Mattos pelo arquivamento do presente auto de infração, pediu vista dos autos o Presidente Arthur Sanchez Badin. Na 478ª SOJ, o Presidente Arthur Badin votou pelo não acolhimento da impugnação. Após, o julgamento foi suspenso para manifestação da Procuradoria do CADE, em até 10 (dez) dias.
Decisão: O Plenário, por maioria, determinou o arquivamento do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Presidente Arthur Badin.
17. Requerimento nº 08700.005949/2012-62
Requerente: Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Daniel Costa
Rebello, Ademir Antonio Pereira Júnior e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz. Declarou-se suspeito o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de termo de compromisso de cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
08. Ato de Concentração nº 08700.008751/2012-31
Requerentes: Proair - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. e Seaviation Serviços Aeroportuários Ltda.
Advogados: Cristiano Diogo de Faria, André Luiz Marquete Figueiredo, Bárbara Mendes Lobo, Victor Daher, Tito Amaral de Andrade, Heloisa Helena Monteiro de Lima, Carolina Maria Matos Vieira e Erika Vieira Sang
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação da cláusula de não-concorrência, devendo tal alteração ser comprovada junto a este Tribunal Administrativo antes de sua consumação, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.
11. Ato de Concentração nº 08700.007908/2012-19
Requerentes: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e ICAL Participações S.A.
Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Leonardo Felisoni Torre e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, impondo multa em razão da intempestividade na apresentação da operação ao SBDC, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Presidente Vinícius Marques de Carvalho registrou a presença dos intercambistas atuantes em janeiro no CADE, ressaltando ser a primeira edição do Programa de Intercâmbio do CADE - PINCADE sob a vigência da Lei nº 12.529/2011 e na nova sede, e desejou-lhes novamente as boas-vindas e que aproveitem a oportunidade ímpar do momento e da convivência profissional na área de defesa da concorrência.

O Presidente Vinícius Marques de Carvalho registrou ainda a saída do Diretor Administrativo, Daniel Josef Lemer, em virtude de convite irrecusável da Presidência da República para atuar na Comissão da Verdade, missão histórica para o Brasil e para toda a América Latina. Agradeceu ainda pelo seu enorme empenho e pelo excelente trabalho desenvolvido. Desejou ainda um bom trabalho ao novo Diretor Administrativo, Clóvis Manzoni dos Santos Lores, destacando sua trajetória e seu crescimento profissional no CADE, onde ingressou como estagiário.

Os despachos, ofícios a outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 238/2012 (AC 08012.011518/2006-45); 247/2012 (AC 08012.003441/2012-88); 248/2012 (AC 08012.011518/2006-45); 249/2012 (AC 08012.007640/2010-01); 250/2012 (Requerimento 08700.002408/2011-00 e AC 08012.014715/2007-05); 251/2012 (AC 53500.012487/2007); 252/2012 (ACs 08012.002018/2010-07 e 08012.002259/2012-18); 253/2012 (ACs 08012.002018/2010-07 e 08012.002259/2012-18); 254/2012 (AC 08012.009497/2010-84); 04/2013 (AC 08012.010734/2010-50); 14/2013 (ACs 08012.002018/2010-07 e 08012.002259/2012-18); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 46/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 51/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 52/2012 (MC 08700.009818/2012-54); 53/2012 (MC 08700.009818/2012-54); 07/2013 (CONFIDENCIAL); e Ofícios RMR nºs 6198/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 6214/2012 (AP 08012.004584/2005-88); 6237/2012 (AC 08700.004150/2012-59); 6239/2012 (AC 08700.004150/2012-59); 6240/2012 (AC 08012.007541/2011-01); 6241/2012 (AC 08700.004150/2012-59); 6243/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 6268/2012 (AC 08700.004150/2012-59); 6271/2012 (AC 08700.004150/2012-59); 6273/2012 (AC 08700.004150/2012-59); 6279/2012 (AC 08012.013191/2010-22); 6300/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 6302/2012 (AC 08012.002520/2012-17); 6315/2012 (AC 08012.002520/2012-17); 6325/2012 (AC 08012.008215/2010-21); 6330/2012 (AC 08012.010038/2010-43); 6338/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 6339/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 66/2013 (PA 08012.005524/2010-40); 105/2013 (AC 08012.003324/2012-14); 106/2013 (AC 08012.003324/2012-14); 147/2013 (AC 08700.004155/2012-81); 148/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 164/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 166/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 167/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 168/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 169/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 170/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 171/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 172/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 173/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 174/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 175/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 184/2013 (AC 08012.003324/2012-14); 203/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 204/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 205/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 214/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 216/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 219/2013 (AC 08012.013191/2010-22); 224/2013 (AC 08012.008447/2011-61); 233/2013 (PA 08012.003874/2009-38); 243/2013 (AC 08012.003065/2012-21); 251/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 260/2013 (PA 08012.002568/2005-51); 261/2013 (PA 08012.002568/2005-51); 262/2013 (PA 08012.002568/2005-51); 289/2013 (AC 08012.011323/2010-81); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Ofícios RMR nºs 6396/2012 (AC 08700.004150/2012-59); 6397/2012 (AC 08700.004150/2012-59); 6400/2012 (Requerimento 08700.009818/2012-54); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Despachos AOL nºs 01/2013 (PA 08012.011142/2006-79); 02/2013 (Requerimento 08700.005949/2012-62); 03/2013 (Requerimento 08700.002004/2012-99 e PA 08012.003921/2005-10) e Ofícios AOL nºs 6135/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 6341/2012 (AC 08012.008877/2011-82); 6343/2012 (AC 08012.011421/2011-08); 6344/2012 (ACs 08012.012431/2011-52 e 08012.012428/2011-39); 6363/2012 (ACs 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 6364/2012 (AC 08012.004503/2011-98); 6365/2012 (AC 08012.008449/2011-50); 6395/2012 (AC 08012.000170/2011-28); 6492/2012 (AC 08012.000820/2009-11); 6494/2012 (AC 08012.000820/2009-11); 06/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 10/2013 (AC 08012.006704/2011-20); 11/2013 (AC 08012.000170/2011-20); 12/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 13/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 14/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 27/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 309/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 318/2013 (AC 08012.001380/2012-14); 345/2013 (AC 08012.004503/2011-98), apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Ofícios AOL nºs 28/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 29/2013 (AC 08012.006122/2012-24); 30/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 32/2013 (AC 08012.004503/2011-98); 33/2013 (AC 08012.004503/2011-98); 34/2013 (AC 08012.004503/2011-98); 35/2013 (AC 08012.004503/2011-98); 94/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 95/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 97/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 99/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 101/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 102/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 103/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 104/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 124/2013 (AC 08012.006704/2011-20); 140/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 188/2013 (AC 08012.004503/2011-98); 196/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 206/2013 (AC 08012.0007378/2011-78); 207/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 217/2013 (AC 08012.004503/2011-98); 242/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 253/2013 (AC 08012.004503/2011-98); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.

Despachos ECM nºs 01/2013 (AC 08012.011668/2007-30); 02/2013 (AC 08012.007189/2008-08); 03/2013 (AC 08700.00398/2012-90); 04/2013 (Consulta 08700.004187/2010-15); 05/2013 (Requerimento 08700.005448/2010-14) e Ofícios ECM nºs 6144/2012 (AC 08012.008945/2011-11); 6180/2012 (AC 08700.003978/2012-91); 6242/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6256/2012 (AC 08012.007132/2011-04); 6257/2012 (AC 08012.003367/2012-08); 6258/2012 (AC 08012.00246/2012-17); 6263/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6264/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6265/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6266/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6267/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6269/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6270/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6284/2012 (AC 08700.013200/2012-85); 6305/2012 (AC 08012.000116/2012-63); 6323/2012 (AC 08012.003274/2012-75); 6331/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 6348/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 6468/2012 (AC 08012.001815/2012-21); 6482/2012 (AC 08012.00327/2012-75); 6287/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 6275/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6274/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 6272/2012 (AC 08700.003978/2012-90); 31/2013 (AC 08012.000596/2011-81); 58/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 213/2013 (AC 08012.0006525/2011-92); 215/2013 (AC 08012.009582/2011-23); 249/2013 (AC 08012.009575/2011-21); 91/2013 (AC 08012.00475/2012-11); 248/2013 (AC 080.12.008501/2007-91); 290/2013 (AC 08012.00327/2012-75); 201/2013 (AC 08012.006188/2011-33); 6272/2013 (AC 08700.003978/2012-90); 316/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 342/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 6110/2012 (AC 08700.001846/2012-23); 6050/2012 (AC 08012.009906/2009-17); 6299/2012 (AC 08012.008945/2011-11); apresentadns pelo Conselheiro Elvian de Carvalho Mendonça.

Ofícios MPV nºs 6301/2012 (AC 8012.006121/2012-80); 6350/2012 (AC 8012.000109/2011-81); 6354/2012 (AC 8700.007908/2012-19); 6391/2012 (AC 08012.003978/2011-67); 6392/2012 (AP 08012.010760/2007-82); 6393/2012 (AP 08012.009732/2008-01); 6402/2012 (AC 8012.007540/2011-58); 6465/2012 (AC 08012.005540/2012-02); 6469/2012 (AC 8012.004048/2012-53); 6478/2012 (AC 8012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 6479/2012 (AC: 08012.003047/2011-69); 6499/2012 (AC 08012.01153/2011-51); 6502/2012 (AC 08012.006542/2011-20); 6511/2012 (AC 8012.005791/2012-89); 6346/2012 (AC 08012.006542/2011-20); 6411/2012 (AC 08212.010675/2010-10); 6289/CADE (CONFIDENCIAL); 6291/2012 (AC 08012.008074/2009-11); 6301/2012 (AC 08012.006121/2012-80); 6316/2012 (AC 08012.008448/2011-13); 6346/2012 (AC 08012.006542/2011-20); 6350/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 6354/2012 (AC 08700.007908/2012-19); 6391/2012 (AC 08012.003978/2011-67); 7/2013 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 218/2012 (AC 08700.004048/2012-53); 221/2012 (AC 8012.008074/2009-11); 6506/2012 (AC 08012.006542/2011-20); 6465/2012 (AC 08012.005540/2012-02); 6469/2012 (AC 08012.004048/2012-53); 326/2013 (AC 08012.006542/2011-20); 6393/2012 (AP 08012.009732/2008-01); 6392/2012 AP 08012.010760/2007-82); 190/2012 (AC 8012.006542/2001-20); 341/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 6291/2012 (AC 08012.008074/2009-11); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Ofícios EPR nºs 6276/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 6293/2012 (AC 08012.006043/2012-13); 6308/2012 (AC 53500.021373/2010); 6321/2012 (CONFIDENCIAL); 6328/2012 (AC 08012.006043/2012-13); 6329/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 6352/2012 (AC 08012.000322/2008-97); 6446/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 6447/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 6450/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 6454/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 6455/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 6456/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 6457/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 6458/2012 (AC 08012.009198/2011-21) 6459/2012 (AC 08012.009198/2011-21); 460/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 6461/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 6462/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 6464/2012 (AC 08012.008694/2011-67); 6505/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6507/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6508/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6520/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6521/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 6522/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 78/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 83/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 107/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 112/2012 (AC 08012.002512/2012-25); 114/2013 (08012.008694/2011-67); 115/2013 (AC 08012.009089/2011-11); 116/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 129/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 130/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 131/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 132/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 133/2013 (AC 08012.008694/2011-67); 134/2013 (AC 08012.008694/2011-67); 135/2013 (AC 08012.008694/2011-67); 136/2013 (AC 08012.008694/2011-67); 145/2013 (AC 08012.002512/2012-25); 146/2013 (AC 08012.002512/2012-25); 149/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 150/2013 (AC 08012.008694/2011-67); 151/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 152/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 153/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 154/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 155/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 156/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 157/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 158/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 159/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 160/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 161/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 162/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 163/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 165/2013 (AC 08012.006043/2012-13); 176/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 177/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 178/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 179/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 180/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 181/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 187/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 191/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 193/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 266/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 273/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 274/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 275/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 276/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 277/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 278/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 279/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 280/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 281/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 283/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 307/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 310/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 311/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 312/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 313/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 315/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 323/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 324/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 330/2013 (AC 08700.004151/2012-01), apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Despacho AF nº 02/2013 (Requerimento 08700.001151/2012-41), apresentado pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 11h45 do dia vinte e três de dezembro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 04, 05, 11, 13, 14 e 16.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do Conselho
Substituto

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013012900021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
217
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
179
Visto:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CADE

PARECER Nº 40 /2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU
REFERÊNCIA: Ato de Concentração nº 08012.002149/2012-48.
REQUERENTES: JBS S.A e outros
CONSELHEIRO RELATOR: Marcos Paulo Veríssimo

EMENTA: ATOS DE CONCENTRAÇÃO. CONEXÃO DAS DEMANDAS. APLICAÇÃO DO ART. 103 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IDENTIDADE DAS CAUSAS DE PEDIR. PRINCÍPIOS CONDUTORES. FACULDADE. AVALIAÇÃO DO CONSELHEIRO-RELATOR ACERCA DA PERTINÊNCIA DA REUNIÃO DOS JULGAMENTOS. PREVENÇÃO. ARTIGO 106 DO CPC. POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO OU CONVALIDAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL JÁ REALIZADA.

Senhor Procurador-Chefe,

I – RELATÓRIO

1. Pelo DESPACHO localizado à fl. 215 do apartado público da operação retratada no Ato de Concentração nº 08012.002149/2012-48, a Chefe de Gabinete do Conselheiro Alessandro Octaviani, de ordem deste último, e "em virtude da quantidade de Atos de Concentração em trâmite neste Conselho envolvendo a empresa JBS", remeteu os autos dos mencionados expedientes a esta Procuradoria Federal Especializada para manifestação acerca de "eventual prevenção e/ou conexão entre os referidos Atos".

2. Os demais Atos de Concentração que guardam liame com aquele acima mencionado receberam a seguinte numeração: 08012002148/2012-01, 08012.008074/2009-11, 08700.004226/2012-46, 08700.004230/2012-12 e 08012.003367/2012-08; o vínculo entre estas 06 (seis) demandas existiria em razão de se referirem a operações

PROCURADORIA DO CADE/MJ 480 Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ 218 Visto:

consubstanciadas na aquisição, pela JBS S.A ("JBS"), de unidades frigoríficas situadas em diversos Estados do país[1], com a intenção de ampliar a sua atuação nestas localidades.

3. Ressalva-se que, embora os autos de alguns Atos de Concentração tenham sido encaminhados no dia 13 de fevereiro de 2013 (quarta-feira), este órgão de assessoramento apenas teve acesso à totalidade dos mesmos no dia 18 do mesmo mês (segunda-feira), momento a partir do qual foi possível a realização de uma leitura conjugada das operações neles tratada.

4. Passa-se à apreciação.

II – ANÁLISE JURÍDICA

5. Os citados Atos de Concentração envolvem ações da sociedade JBS S.A[2] no mercado de abate de boi e de produção de carne *in natura*, seja por meio de aquisição de unidades frigoríficas situadas em alguns Estados brasileiros, seja pela constituição de uma *holding*, em parceria com outra pessoa jurídica.

6. É imperioso que, previamente ao exame da questão pontual submetida a este órgão de assessoramento, ou seja, a possibilidade jurídica de reunião das demandas para julgamento conjunto, sejam suficientemente delimitadas as operações de que tratam os Atos de Concentração nº 08012.002149/2012-48, nº 08012002148/2012-01, nº 08012.008074/2009-11, nº 08700.004226/2012-46, nº 08700.004230/2012-12 e nº 08012.003367/2012-08. Vejamos.

II.1 ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002149/2012-48

7. Os personagens envolvidos nesta operação são os seguintes:

- Requerente: JBS S.A ("JBS") e;
- "Vendedora": MJE Administração de Bens Ltda ("MJE").

---

[1] Na verdade, o objeto do AC nº 08012.002148/2012-01 revela alguns aspectos de singularidade em relação aos demais, já que consiste, basicamente, na associação, pelos acionistas da JBS S.A e BERTIN S.A, para a constituição de uma nova empresa *holding*.

[2] A JBS foi, tecnicamente, definida como sendo:

> Uma empresa multinacional brasileira com atividades no setor de alimentos, em especial proteínas, com acesso a 100% dos mercados consumidores do mundo, 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, EUA, Argentina, Austrália e Itália). Atualmente, a JBS emprega mais de 55 mil funcionários. As atividades da JBS podem ser genericamente enquadradas sob os itens 3 e 7 da lista do Anexo V da Resolução CADE nº 15/1998.

PROCURADORIA DO CADE/MJ 481 Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ 219 Visto:

8. Em março de 2012, as partes firmaram instrumento cujo objeto consistia na aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica detida pela MJE, situada no município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

9. Como informado pelas interessadas, a unidade frigorífica seria destinada para abate de boi e produção de carne *in natura*.

10. Apenas para fins de registro, anota-se que, no que toca ao presente Ato de Concentração (08012.002149/2012-48), assim como aos AC's nº 08012.002148/2012-01 e 08012.003367/2012-08, foi firmado um Acordo de Preservação da Reversibilidade da Operação (APRO).

II. 2 ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002148/2012-01

11. A operação retratada pelo AC apontado se resumiu ao universo das seguintes partes:

- Requerente: JBS S.A ("JBS") e;
- "Vendedora": JEMA Participações Ltda.

12. Por esta transação, realizada em março de 2012, a JBS adquiriu unidade frigorífica, de propriedade da JEMA, localizada em Rio Branco/AC, na tentativa de se manter na atividade de abate e de produção de carne *in natura* neste Estado, haja vista a iminência do término do contrato de locação de uma planta, o que ensejará a necessária devolução de sua posse direta ao seu proprietário.

II.3 ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008074/2009-11

13. Este Ato de Concentração versa sobre operação entabulada pela JBS S.A ("JBS") e Bertin S.A, ambas consideradas "Requerentes", para "combinação de negócios", sendo que, por ora, definiu-se "que será constituída uma nova empresa *holding*, para a qual as ações detidas pelos controladores de JBS e Bertin serão contribuídas".

14. A operação, efetivada em setembro de 2009, implica exclusivamente a transferência ou incorporação de participações societárias, não havendo a transferência direta de ativos. Foi informado que futuramente, serão celebrados acordos complementares para concretização da operação, o que será, como dito, devidamente cientificado ao CADE.

15. A operação compreenderá as atividades direta e indiretamente controladas por JBS S.A e Bertin S.A.

II.4 ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.004226/2012-46

16. O Ato de Concentração em epígrafe retrata a aquisição realizada em maio de 2012, pela JBS S.A ("JBS"), de unidade frigorífica pertencente à Tiroleza Alimentos Ltda e Rodo GS – Transportes e Logística

PROCURADORIA DO CADE/MJ 782 Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ 220 Visto:

Ltda (estes, os "Vendedores"), localizada em Ponta Porã/MS. A aquisição compreendeu não só o imóvel, mas também os ativos e equipamentos utilizados no abate bovino e na produção de carne bovina *in natura*, além de dois centros de distribuição localizados em São José dos Pinhais/PR e Itajaí/SC.

II.5 ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.004230/2012-12

17. A operação retratada pelo AC em tela se refere à aquisição, pela JBS S.A ("JBS") do conjunto de ativos relacionados a uma unidade frigorífica em Juara/MT e uma unidade de curtume em Colíder/MT, de propriedade de Cardinalle Empreendimentos e Participações Ltda e de Agropecuária São Francisco do Guaporé Ltda, controladas quase integralmente pelo Grupo SSB.

18. Esta operação teria sido formalizada em maio de 2012.

II. 6 ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003367/2012-08

19. A JBS S.A ("JBS") celebrou, em abril de 2012, junto à FR Participações ("FR"), instrumento particular para adquirir unidades frigoríficas localizadas em São Miguel do Guaporé, no Estado de Rondônia, e em Confresa, no Mato Grosso.

II.3 DA ÍNTIMA RELAÇÃO ENTRE AS DEMANDAS

20. Do breve panorama traçado nos subitens acima, denota-se que, com exceção ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, que trata da criação de uma *holding* pela JBS e Bertin, todos os demais AC's supra indicados retratam apenas um tipo de operação: a aquisição, pela JBS, de unidades frigoríficas situadas nos mais diversos Estados brasileiros, quais sejam: Rondônia, Acre, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Minas Gerais.

21. Depreende-se, portanto, que as aquisições encampadas pela JBS são reflexo de sua estratégia comercial de manter ou expandir suas atividades nas localidades em que se situavam os frigoríficos adquiridos, aquelas, essencialmente fundadas no abate bovino e na produção de carne bovina *in natura*.

22. A ressalva quanto ao AC nº 08012.008074/2009-11 se justifica face à diversa roupagem que se conferiu a este negócio, que não implicou na aquisição de unidades frigoríficas por parte da JBS, mas na constituição, em conjunto com a Bertin, de uma nova *holding*, que será acionista majoritária das duas empresas. Em seguida, as ações da Bertin serão incorporadas à JBS, motivo pelo qual se tornará subsidiária integral desta última.

23. Ademais, não se deve olvidar da questão temporal que permeia as demandas, que, à exceção mais uma vez do AC nº 08012.008074/2009-

11, se deram no período compreendido de março a maio de 2012, o que evidencia um determinado grau de contemporaneidade que não poderá ser desprezado, haja vista que a análise mercadológica deverá se ater a um pré-fixado interstício de tempo que defina e, acima de tudo, particularize o mercado naquele instante.

24. Deste modo, o estudo que se demonstrará em seguida se limitará à (eventual) conexão entre todos os Atos de Concentração já referidos, com restrição ao de nº 08012.008074/2009-11; deste modo, o citado AC será abordado em item específico neste opinativo (II.5).

II.4 DO INSTITUTO DA CONEXÃO E SUAS IMPLICAÇÕES

25. Como já registrado, remeteram-se os autos dos Atos de Concentração discriminados, a esta Procuradoria Federal, para exame da possibilidade de se reunir as demandas para julgamento em conjunto, face à eventual existência de conexão entre as mesmas.

26. O fenômeno processual da conexão está disciplinado no Código de Processo Civil (CPC), cujo regramento aplica-se ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC em caso de omissão da Lei nº 8.884/94[3], e tem por escopo a reunião de julgamentos de ações que guardem certa identidade entre si, de modo a evitar a prolação de decisões contraditórias no sistema jurídico, além de operacionalizar a economia/celeridade processual.

27. O conceito do instituto "conexão" está localizado no artigo 103 do CPC, que assim prevê:

> Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir.

28. A bem da verdade, a conexão retrata uma espécie de relação entre causas, cujos pontos de contato garantem certo grau de "intimidade" entre as demandas a ponto de permitir sua apreciação conjunta por parte da autoridade competente. Deste modo, de acordo com a letra da lei, a reunião das demandas em face da conexão poderá acontecer quando houver identidade entre o objeto ou a causa de pedir entre as mesmas.

29. O objeto de uma "ação" consiste no seu pedido, ou seja, "[n]aquilo que o autor veio buscar em juízo com a sua propositura"[4], na

---

[3] Lei nº 8.884/94
(...)
Art. 83. Aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativo e judicial previstos nesta lei as disposições do Código de Processo Civil e das Leis nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

[4] Código de Processo Civil comentado artigo por artigo. Luiz Gulherme Marinoni e Daniel Mitidiero. Ed. Revista dos Tribunais.

PROCURADORIA DO CADE/MJ 484 Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ 222 Visto:

providência que se requer à autoridade julgadora para produção de efeitos na órbita jurídica.

30. Os pedidos dos Atos de Concentração nº 08012.002149/2012-48, nº 08012002148/2012-01, nº 08012.008074/2009-11, nº 08700.004226/2012-46, nº 08700.004230/2012-12 e nº 08012.003367/2012-08, em sentido imediato, consubstanciam-se no pleito da "JBS" de aprovação, pelo CADE, das operações neles engendradas, ou seja, no reconhecimento de que aquelas operações aconteceram na mais perfeita consonância com os ditames legais.

31. Os pedidos mediatos das demandas, em contrapartida, não guardam similitude, pelo contrário, diferenciam-se na medida em que, embora o objeto de todos consista na aquisição de unidades frigoríficas, estes bens imóveis são individuados e estão situados em diferentes Estados do Brasil, fato que traz em seu bojo implicações diversas no mercado atingido pelas operações.

32. Já no que se refere à causa de pedir, este elemento objetivo da ação consiste nas razões fáticas (causa de pedir remota) e jurídicas (causa de pedir próxima) que fundamentam o pedido, ou seja, na efetiva demonstração de que, para aqueles fatos descritos, são legalmente admitidas as consequências jurídicas postuladas.

33. Em se tratando das operações versadas nos multicitados Atos de Concentração, denota-se que a causa de pedir de ambas possuem certa identidade, já que se intenta naqueles casos a aprovação pelo CADE dos negócios jurídicos travados pela "JBS" - consistentes, basicamente, na aquisição de frigoríficos nos Estados de Rondônia, Acre, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Minas Gerais -, em face do alegado cumprimento das disposições da Lei nº 8.884/94, em especial, seu artigo 54.

34. Deste modo, em abordagem manifestamente objetiva, fundamentada basicamente na aplicação literal da lei (*in casu*, artigo 103 do CPC), presume-se existir "conexão" entre as demandas, em razão da manifesta identidade entre as "causas de pedir" das práticas concorrenciais.

35. Neste contexto, uma vez verificada a possibilidade jurídica de reunião dos expedientes para julgamento único das causas, abre-se a possibilidade para que a autoridade administrativa do CADE adote a medida que entender mais pertinente, razoável e útil.

36. Mencionou-se haver "possibilidade" e não obrigatoriedade de reunião já que, conforme anuncia o art. 105 do CPC, "havendo conexão ou continência, o juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam

PROCURADORIA DO CADE/MJ
785
Visto
PROCURADORIA DO CADE/MJ
223
Visto:

decididas simultaneamente". Citando precedente do Superior Tribunal de Justiça, MARINONI e MITIDIERO[5] corroboram que:

> O órgão jurisdicional não tem o dever de reunir as causas conexas. Trata-se de faculdade judicial.

37. Assim, o julgador deve se valer de autêntico juízo de discricionariedade para decidir se a reunião das demandas revela-se uma medida vantajosa, considerando-se especialmente aspectos atrelados à economia processual e ao impedimento de serem prolatadas decisões conflitantes para casos que guardam estreita ligação[6].

38. Este dispositivo processual (artigo 105 do CPC), ao dispensar o viés de obrigatoriedade ao julgador, dá ensejo a uma ilação de alcance mais amplo, em vista dos postulados que o instituto da "conexão" carrega em seu cerne e que não podem ser desprezados na avaliação da pertinência deste instrumento, mesmo diante da possibilidade de se realizar juízo meramente subsuntivo, fundado na simples verificação dos requisitos legais trazidos pelo artigo 103 daquele diploma (identidade entre pedidos ou causas de pedir).

39. Não se pode desconsiderar a compreensão da doutrina e da jurisprudência atuais em relação à conexão, no sentido de que este instituto não deverá ser tomado como um fenômeno processual emergido da singela constatação dos requisitos trazidos no bojo do artigo 103 do CPC (identidade de causas de pedir ou pedido entre duas ou mais ações) mas sobretudo, como um comando procedimental (e não processual) que encerra um padrão de conduta, um comportamento.

40. Em outras palavras, a "conexão" não se resume à disposição do artigo 103 do Diploma Processual Civil, mas transcende a este dispositivo, por conter em seu bojo teor manifestamente principiológico, pautado em premissas baseadas em "nexo de semelhança", "economicidade processual" e "decisões uníssonas", que devem servir de norte para a decisão pela eventual reunião das demandas.

41. A propósito, válida é a reprodução de excerto da obra de MARINONI e MITIDIERO[7] cuja lição, mesmo aludindo a ações judiciais, pode ser aqui aproveitada. Vejamos:

---

[5] Op. Cit.

[6] Veja-se o seguinte julgado:
"A avaliação da conveniência do julgamento simultâneo será feita caso a caso, à luz da matéria controvertida nas ações conexas, sempre em atenção aos objetivos almejados pela norma de regência (evitar decisões conflitantes e privilegiar a economia processual)". (REsp 1255498/CE, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, Rel. p/ Acórdão Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/06/2012, DJe 29/08/2012).

[7] Op. Cit.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Fls. 486
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Fls. 2224
Visto:

> Persiste, no direito brasileiro, a possibilidade de reconhecer-se a conexão fora dos casos do art. 103 do CPC. Já decidiu que "a conceituação legal admite certo grau de maleabilidade no exame dos casos concretos pelo juiz, à luz do critério da utilidade da reunião dos processos como forma de evitar a coexistência de decisões judiciais inconciliáveis sob o ponto de vista prático" (STJ, 1ª Turma, REsp 594.748/RS, rel. Min. Teori Zavasli, j. em 17.08.2006, DJ 31.08.2006, p. 201).

42. Ainda em relação ao instituto da conexão na seara das demandas judiciais, vale transcrever a compreensão do doutrinador Celso Agrícola Barbi[8], cujas ponderações são igualmente pertinentes para o raciocínio aqui demonstrado, *in verbis*:

> (...) a afirmação contida no artigo [103, do CPC] não é errada, porque, realmente, segundo a doutrina dominante, as causas que tiverem aquelas características são conexas. **A falha da lei está em que a hipótese prevista é aquela uma, entre as várias em que ocorre a conexão** .(negritou-se)

43. Para Fredie Didier[9], o fenômeno da conexão extravasa o sentido do artigo 103 do CPC, por ser encarada como consequência do

> (...) vínculo que se estabelecer entre o objeto litigioso (âmbito substancial) de duas ou mais causas. **Trata-se de concepção mais abrangente e afinada com a finalidade própria do instituto da conexão: a partir da reunião de causas 'semelhantes', evitar decisões contraditórias e racionalizar o trabalho do Poder Judiciário, com a economia de energias processuais**. (destaque acrescido)

44. No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça que, no julgamento do REsp 780509 / MG, registrou[10]:

> 1. Objetivam as normas de conexão (CPC, arts. 103 e 105) evitar decisões contraditórias, **de maneira que não precisa ser absoluta a identidade entre os objetos ou as causas de pedir das ações tidas por conexas. Basta existir liame que torne necessário o julgamento unificado das demandas**. (sem negrito no original)

45. Por fim, leia-se a ementa da decisão proferida em sede de AgRg no AREsp 119985/GO[11]:

> AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO DO JULGADO. ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO BASEADO EM FUNDAMENTADA CONVICÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7

---

[8] In: Comentários ao Código de Processo Civil. 9ª edição. Rio de Janeiro, 1995.
[9] In: Curso de Direito Processual Civil. Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento. 9ª edição. Salvador, 2008.
[10] STJ, 4ª Turma, REsp 780509 / MG, rel. Ministro RAUL ARAÚJO, j. em 25.09.2012. Data da Publicação/Fonte DJe 25/10/2012.
[11] AgRg no AREsp 119985/GO, 4ª Turma, Rel. Min. LUÍS FELIPE SALOMÃO, DJe de 22/08/2012

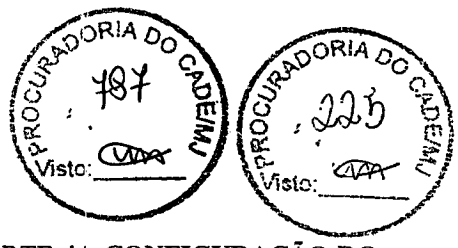

> DO STJ. CONFORME PRECEDENTE DESTA CORTE, '**A CONFIGURAÇÃO DO INSTITUTO DA CONEXÃO NÃO EXIGE PERFEITA IDENTIDADE ENTRE AS DEMANDAS, SENÃO QUE, ENTRE ELAS PREEXISTA UM LIAME QUE AS TORNE PASSÍVEIS DE DECISÕES UNIFICADAS**'. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO (destaque inserido)

46. Nesta concepção, julga-se haver relativa flexibilidade do caráter impositivo do atendimento do requisito de identidade determinado pelo artigo 103 do Código Processual Civil para se reputar existir conexão entre demandas, em virtude da relevância de se considerar os aspectos atrelados à/ao sua/seu i) finalidade (maior celeridade processual/economicidade), ii) interesse (julgamentos uniformes, uníssonos e compatíveis) e iii) juízo de conveniência (se existe "pertinência", "razoabilidade", liame" ou "relativa identidade" entre as causas que motive a sua conexão) - fatores estes elevados a um patamar superior à própria letra da lei, que resume este fenômeno à mera identificação da causa de pedir ou do pedido entre as ações.

47. De qualquer modo, seja pela literalidade da previsão legal do Código de Processo Civil, seja pela aplicação dos postulados que emanam do instituto da conexão, entende-se viável, no caso concreto, a reunião do julgamento das demandas, em face não só da identidade das suas causas de pedir, mas inclusive da robusta identidade das suas essências, das suas naturezas, das suas partes e finalidades.

48. Pertinente, por ora, que se abra um breve parêntesis acerca do suscitado "juízo de conveniência", um dos critérios no qual deverá pautar-se a autoridade competente para julgar a existência de conexão entre demandas. Daquele critério de ponderação sobressai a sua mais importante faceta, especificamente atrelada ao direito concorrencial, consistente na necessidade de, no caso concreto, se examinar o mercado pela sua conjuntura, e não isoladamente, como se cada "unidade de medida" representasse um "universo" singular.

49. A mencionada "unidade de medida" nada mais seria do que cada aquisição efetivada pela "JBS", ou seja, cada compra de unidade frigorífica. Já o termo "universo" é sinônimo de mercado, ou melhor, mercado relevante, que, na lição de Paula Forgioni, é "aquele em que se travam as relações de concorrência ou atua o agente econômico cujo comportamento está sendo analisado"[12].

50. Neste sentido, tomar cada aquisição efetivada pela "JBS" como produto isolado de uma ação e não como uma porção de um todo ou como uma parte de uma estratégia de mercado mais larga, implicaria em uma análise concorrencial imprecisa e até mesmo viciada, posto que a dimensão do mercado afetado (abate de boi e produção de carne *in natura*) teria sido equivocadamente definida.

[12] FORGIONI, Paula A. Os fundamentos do Antitruste. 5ª edição. Ed. RT.

PROCURADORIA DO CADE/MJ 488 Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ 226 Visto:

51. A sucessão de aquisições por parte da "JBS" representam os elos de uma cadeia que, uma vez interligados, surtem a consequência de produzir um efeito final mais vigoroso e impactante no mercado relevante em foco, comparativamente às aquisições individualmente consideradas.

52. A propósito, sobre este tema, a Coordenação-Geral de Análise Antitruste/Superintendência-Geral do CADE, nos autos do AC nº 08700.004230/2012-12 (fls. 18/82 - versão confidencial), por meio do Parecer Técnico nº 041 (emitido em 13 de fevereiro de 2013)[13], ressaltou, *in verbis*:

> Deve-se compreender que o conjunto de todos estes AC's representa, mais que casos isolados, um movimento de expansão da participação da requerente. Em outras palavras, há um processo em curso de concentração nos mercados relevantes estudados (...) promovido, primordialmente, pela JBS, do qual o presente AC é apenas uma fração.
>
> Frise-se que a requerente deixou de submeter ao SBDC mais de uma dezena de casos de arrendamentos, muitos dos quais sob a alegação de que entende não serem enquadrados na Lei 8.884/94, em especial, porque tais operações sejam simples "arrendamentos" de plantas e não aquisições de ativos.
>
> Entende-se que a forma correta de apreciar, com a robustez necessária, não apenas este AC, mas o processo de concentração em curso, é proceder a uma análise do somatório de concentrações empreendido pela JBS.
>
> (...)
>
> Cabe frisar, inclusive, que a consideração do impacto concorrencial conjunto dessas operações não notificadas pode ser importante de um ponto de vista de uma correta análise do mérito das operações notificadas, ainda que eventualmente se considere que, de um ponto de vista procedimental, algumas operações não fossem de notificação obrigatória ao SBDC. Em outras palavras, ainda que eventualmente, e *ad argumentandum*, se considere que algumas ou todas essas operações não seriam passíveis de submissão obrigatória ao CADE, tal constatação não ilidirá o fato de que esses diversos arranjos contratuais, especialmente quando vistos em conjunto, podem surtir efeitos relevantes no ambiente concorrencial. Assim, independentemente da discussão procedimental sobre obrigatoriedade ou não da notificação de alguns atos, a análise de mérito das operações aqui submetidas não pode desconsiderar as operações pretéritas não submetidas, que de algum modo geraram concentração no mercado por parte da requerente JBS e devem, assim, ser incorporadas na análise, sob pena de se tecer um exame concorrencial divorciado da realidade.
>
> Também, caso eventualmente seja necessário, mesmo remédios (sic) que possam vir a ser determinados pelo Tribunal, só serão efetivos se levadas em consideração todas as operações de concentração ocorridas como um conjunto.
>
> **Assim, entende-se haver conexão entre os AC's submetidos ao SBDC e, também, com todas as outras concentrações empreendidas pela JBS que não foram apresentadas ao SBDC, devendo todas essas operações**

[13] No mesmo sentido, o Parecer Técnico nº 40 da Superintendência-Geral, constante dos autos do Ato de Concentração nº 08700.004226/2012-46, fls. 17/86 do apartado confidencial.

PROCURADORIA DO CADE/MJ 489 Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ 227 Visto:

> **ser analisadas em conjunto para que se tenha um correto exame do mérito concorrencial ora estudado**. (negritei)

53. Não se pode, ademais, se olvidar de outro efeito que a reunião das demandas causará perante a decisão que será adotada pelo Tribunal Administrativo do CADE, em especial, no que toca à aplicação do(s) remédio(s) e sua correspondente efetividade em relação à finalidade precípua desta autarquia de zelar e proteger o ambiente concorrencial, tornando-o o mais "saudável" e "harmônico" possível.

54. Um claro exemplo que ilustra a relação conexão de demandas+ proporcionalidade/efetividade da aplicação dos remédios foram os Atos de Concentração nº 08012.005226/2000-88, 08012.005250/2000-17, 08012.000640/2000-09, 08012.001872/2000-76, 08012.002838/2001-08, 08012.002962/2001-65 e 08012.006472/2001-38, todos referentes a operações realizadas pela Companhia Vale do Rio Doce.

55. Como já se registrou outrora, mesmo diante do permissivo, a decisão final sobre esta medida procedimental recairá perante a autoridade administrativa, que deverá, com base no juízo de conveniência, avaliar se os aspectos positivos da conjugação superam as desvantagens porventura existentes.

II. 4 AS ESPECIFICIDADES DO ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008074/2009-11

56. Já se descreveu a operação objeto do AC nº 08012.008074/2009-11 como a associação entre a "JBS" e a "Bertin" para a criação de uma *holding*, que passará a "atuar em segmentos e localidades diversos, bem como ampliar seus canais de distribuição e otimizar seus ativos industriais, tendo em vista a complementaridade geográfica e de produtos entre as atividades de cada uma das Requerentes"[14].

57. Depreende-se, assim, que algumas nuances da operação engendrada pela "JBS" e "Bertin" destoam, de certo modo, das demais ações por aquela realizadas, consistentes na aquisição de unidades frigoríficas.

58. A bem da verdade, os aspectos que particularizam o Ato de Concentração em comento são de três ordens: i) material, face ao próprio objeto da transação, consubstanciado na criação de uma *holding*, como observado acima; ii) temporal, em razão da operação ter sido realizada em 2009, diversamente das outras, que se deram em momentos bastante próximos (de março a maio de 2012) e iii) finalística, já que implicou no somatório de esforços para a ampliação da participação das requerentes em diversos mercados, que não apenas o abate de boi e a produção de carne *in natura*, como aconteceu nos outros AC's.

[14] Vide Anexo II do documento de notificação da operação ao SBDC.

PROCURADORIA DO CADE/MJ 190 Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ 228 Visto:

59. Deste modo, a despeito de existirem alguns pontos de distanciamento entre esta operação de criação de nova *holding* e as demais que viabilizaram a aquisição de frigoríficos pela "JBS", não se deve rejeitar o fato de que todas as práticas comerciais por esta última adotadas (mesmo aquela tomada em associação com a "Bertin") estejam inseridas em contexto único, numa estrutura de mercado integralizada.

60. Por óbvio, quando da análise deste caso em seu contexto mercadológico, as mitigações devem ser lançadas, haja vista não se tratar de uma operação necessariamente similar às demais, entre as quais se verifica haver identidade de parte ("JBS"), de objeto ("aquisições de unidades frigoríficas"), de contexto temporal (meados do ano de 2012) e de mercado (de abate bovino e produção de carne *in natura*).

61. Não obstante a carência de uma similaridade mais marcante com as demais operações encampadas pela "JBS", parece coerente perceber que as particularidades ínsitas ao AC nº 8074 não tem o poder de isolá-lo a ponto de impor que sua análise seja segregada do estudo que se realize em relação aos outros Atos de Concentração aqui citados, já que saltam aos olhos, do mesmo modo, os pontos de contato entre estes e aquele, em especial, no que toca às partes e ao mercado impactado, o que parece impor um estudo unificado.

62. Em outras palavras, os pequenos pontos de distanciamento detectados entre este AC e os demais não se sobressaem ao estreito vínculo detectado entre os mesmos, posto não parecer coerente excluir esta operação (AC nº 8074) do mesmo contexto de mercado das outras.

63. A identidade de parte ("JBS") e de mercado atingido ("abate de boi e produção de carne *in natura*") parecem ser elementos suficientemente hábeis para garantir o exame reunido das operações em tela, o que permite a realização de um correto e completo exame do mercado concorrencial estudado.

II. 5 PREVENÇÃO

64. No que tange à prevenção, este instituto é tratado no artigo 106 do CPC[15], que fixa a competência de juízes igualmente competentes para decidir, em função de determinado elemento temporal, ou seja, do critério de quem primeiro despachar[16] nos autos.

65. O ato de "despachar", consiste na primeira manifestação do órgão jurisdicional no processo, independentemente do seu conteúdo.

[15] Art. 106. Correndo em separado ações conexas perante juízes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar.
[16] Ou mesmo de quem primeiro realizar citação válida – este critério não se estende para os casos do CADE.

PROCURADORIA DO CADE/MJ 791 Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ 229 Visto:

66. Nesta lição, compreende-se que o Conselheiro prevento é aquele que despachou na operação tratada pelo AC nº 08012.008074/2009-11 que, em relação às outras, foi a primeira a ser operacionalizada. Assim, considera-se prevento o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

67. É prudente anotar que a (já efetivada) distribuição dos Atos de Concentração aqui citados, na sua natureza de ato administrativo, poderá ser retificada, a juízo da autoridade competente ou mesmo convalidada, na hipótese de estar em plena conformidade com a decisão administrativa (que decidirá pela pertinência da conexão) à qual a presente manifestação jurídica subsidia.

68. Ademais, solicita-se a juntada de cópia deste parecer aos autos de todos os Atos de Concentração aqui abordados.

IV – CONCLUSÃO

69. Em síntese, esta Procuradoria Federal entende ser possível a conexão dos Atos de Concentração em referência, em vista não só da identidade das causas de pedir de ambos (artigo 103 do CPC) mas, sobretudo, da coerência e da razoabilidade desta medida, que viabilizará a análise mercadológica de forma integrada e plena, em vista da aparente identificação e vinculação entre as demandas.

70. Em razão da necessidade de se proceder a um estudo de mercado eficaz, que conduza a decisão do CADE quanto à aprovação ou não das operações, ratifica-se a observação quanto à imperiosidade de se apurar todas as operações do gênero encampadas pela "JBS", em vista da aparente carência de cientificação de diversas delas ao SBDC, tudo com a finalidade de evitar a fragmentação do mérito concorrencial estudado.

71. Na disciplina trazida pelo artigo 106 do Código Processual Civil, a autoridade preventa e, portanto, competente para analisar as operações (eventualmente reunidas) é aquela que primeiro despachou, ou seja, o Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

Submete-se à consideração superior.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Fls: 192
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Fls: 230
Visto:

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2012.

Fernanda Cunha Gomes
Procuradora Federal

De acordo.

Daniel Gustavo Santos Roque
Procurador Federal
Coordenador-Geral de Estudos e Pareceres

PROCURADORIA DO CADE/MJ
793
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
231
Visto:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CADE

DESPACHO ProCADE

De acordo. Aprovo o PARECER Nº 40 /2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU da lavra da Procuradora Federal Fernanda Cunha Gomes, e adoto-o nos Atos de Concentração nº 08012.002149/2012-01

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013.

GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO
Procurador-Chefe do CADE

194

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -15-fev-2013-16:32-001307-4/4

CADE/MJ
08700.001307/2013-75

De ordem,
Junte-se aos autos públicos em 18/02/2013

Letícia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 221/2013/CADE

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 221/2013/CADE ("Ofício n.º 221/2013") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, seja concedido ***tratamento confidencial*** às informações destacadas em [redacted] a seguir, nos termos do art. 53, inc. IV e XIV, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, com ***acesso restrito*** à Requerente e às autoridades. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo tratamento confidencial é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

CADE/MJ
Fls. 795

1) Solicito a Vossas Senhorias que apresentem os planos de investimento da JBS S/A para os próximos 2 (dois) anos:

Atualmente a estratégia de atuação de mercado da JBS S.A. ("JBS") está baseada em dois grandes princípios: [CONFIDENCIAL]. Tal estratégia, acredita a JBS, poderá ser implementada com a consolidação das plantas industriais recentemente inauguradas, locadas e adquiridas.

Desde sua constituição, a JBS tem conduzido suas atividades focada na redução de custos e no aumento de ganhos de produtividade. Nesse sentido, nos próximos dois anos, para manter-se como uma das companhias de melhor custo benefício do mundo em seu mercado, a JBS pretende investir [CONFIDENCIAL].

Com o desenvolvimento e a implementação de processos mais modernos em sua cadeia de produção, a ser disseminada em todas as suas plantas, a JBS pretende tornar seus processos de produção e de logística mais eficientes e, como resultado desse investimento, a JBS acredita que aumentará seus ganhos.

Dessa forma, a JBS continuará a buscar o desenvolvimento de processos inovativos em sua cadeia de produção, bem como a melhoria de seus produtos. [CONFIDENCIAL].

Com relação ao segundo princípio balizador de sua atuação – [CONFIDENCIAL] – para os próximos dois anos, [CONFIDENCIAL].

A título exemplificativo, podem ser citados como produtos de maior valor agregado: [CONFIDENCIAL]. A JBS acredita que a oferta desses produtos, dada a modificação dos hábitos dos brasileiros principalmente nas médias e grandes cidades, pode reduzir o custo final de alimentação para o consumidor final, incentivando, dessa forma, a respectiva demanda.

Portanto, no período questionado, a JBS pretende [CONFIDENCIAL] por meio de investimentos na expansão e consolidação de suas instalações, aproveitando-se, inclusive do programado aumento na oferta de gado para abate. Para a boa penetração dos novos produtos nos mercados, simultaneamente, [CONFIDENCIAL].

Por fim, pode-se dizer que dentro do escopo de atuação da JBS, [CONFIDENCIAL].

Ressalta-se ao final que a estratégia empresarial traçada pela JBS para os próximos dois anos decorre, em larga escala, do já anunciado avanço da tecnologia na indústria pecuária, responsável por uma oferta de animais para abate superior à atual, mesmo considerando a mesma quantidade de território destinado à pastagem, o que impõe aos frigoríficos a necessidade de, desde logo, adequarem-se para atender a essa oferta.

Por outro lado, o aumento da produção da indústria frigorífica derivado desse aumento da oferta na pecuária alinha-se com o esperado aumento da demanda por carne no mercado interno, derivado, quer do aumento populacional, mas também da promoção social do povo

brasileiro, em decorrência dos programas sociais recentemente implementados e em desenvolvimento, com efeitos esperados no longo prazo[1], bem como pelo aumento substancial da exportação[2] com a conquista de novos mercados em decorrência da maior eficiência na produção de carnes, derivada dessa oferta de um maior número de animais pelo mesmo metro quadrado acima relatado, investimentos em inovação, melhoria genética de rebanhos etc., fatores esses que também impelem à estratégia de consolidação (e eventual modernização) das plantas acima mencionadas.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

* * *

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da presente Operação.

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 15 de fevereiro de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

[1] "O incremento da renda que vem acontecendo no Brasil deve elevar o consumo de carne bovina e sustentará os preços nos próximos anos". NEVES. Marcos Fava. Estratégias para a carne bovina no Brasil. São Paulo, 2012, Atlas, p. XXVII.

[2] A indústria brasileira pode ampliar sua atuação no fornecimento de carne em mercados já explorados, além de poder, com o aumento da produção, iniciar o fornecimento para outros mercados, principalmente os de países em desenvolvimento. Ob. Cit. p. XXVII. "Ter à disposição carne de qualidade a preços acessíveis, como têm os brasileiros, é o sonho ainda inatingível de milhares de pessoas no velho continente".

Rosangela De Moraes

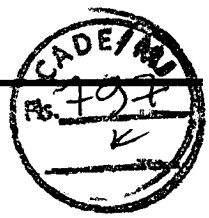

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 18:04
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: Ato de Concentração nº AC n.º 08012.008074/2009-11 | Ofício n. 878/2013
Anexos: Ofício-878-2013.pdf

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 878/2013/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito que enviem a confirmação de recebimento preenchida por e-mail.

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

DE/MJ 798

Ofício nº 878/2013/CADE

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, com o intuito de subsidiar a análise do ato de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 73, inciso I do Regimento Interno do CADE (Resolução nº. 1/2012), solicito a Vossas Senhorias que:

a) Listem **todas** as operações de aquisição e arrendamento de unidades frigoríficas no país e no exterior, pelo Grupo JBS, de 2007 até hoje, citando se elas foram apresentadas ao SBDC ou não. Por favor justifiquem os casos de não apresentação.

b) Registrem, para cada unidade adquirida ou arrendada, no ano anterior à aquisição ou arrendamento, os seguintes dados:

   i) Capacidade total de abate e produção;

   ii) Número de cabeças efetivamente abatidas e produção total efetiva; e

   iii) Localização geográfica de cada unidade.

c) Especifiquem, finalmente, o destino dado a cada unidade produtiva adquirida e arrendada, atual e imediatamente subsequente à aquisição/arrendamento.

2. Para tanto, concedo prazo até o dia **25 de março de 2013**, para o fornecimento das informações requeridas, lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação do presente ato permanecerá suspenso.

3. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3º art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

DE/MJ 799

5. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 878/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 801

Rosangela De Moraes

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2013 12:33
Para: Letícia Ribeiro Versiani
Cc: Rosangela De Moraes; Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Barbara Rosenberg; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Sandra Terepins
Assunto: RE: Ato de Concentração nº AC n.º 08012.008074/2009-11 | Ofício n. 878/2013
Anexos: JBS BERTIN - OFÍCIO 878 2013 - CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.PDF

Prezada Letícia,
Encaminhamos anexa a confirmação de recebimento do ofício em referência devidamente assinada.
Atenciosamente,
Sandra

De: Letícia Ribeiro Versiani [leticia.versiani@cade.gov.br]
Enviado: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 18:03
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: Ato de Concentração nº AC n.º 08012.008074/2009-11 | Ofício n. 878/2013

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 878/2013/CADE referente ao AC nº 08012.008074/2009-11 – JBS S.A. e Bertin S.A.

Solicito que enviem a confirmação de recebimento preenchida por e-mail.

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: letlcia.versiani@cade.gov.br

Maria Amaral de Almeida Sampaio

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-5269 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

CADE/MJ
Fls. 802

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

DE/MJ
603

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 878/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 18/02 (data), às 18h00 (horário).

Nome: SANDRA PEREPINC

Assinatura:

CADE/MJ
Fls. 804
9

VALDIR RODRIGUES DE CARVALHO, filho de Ramirn Rodrigues de Carvalho e de Vilma Mnrais de Carvalho, nascido em 29 de dezembrn de 1966, na cidade de Maringá, Estadn dn Paraná, e residente na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08018.008451/2012-50).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 638, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º dn Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diárin Oficial da União de 10 de maio de mesmo ano, tendn em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram nn âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos politicns, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de nutubro de 1991, e por se acharem prontns para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximidn por decretn, os seguintes cidadãos:

CARLOS EDUARDO ALEIXO, filho de Carlos Alberto Aleixo e de Natalicia Coutinho Aleixo, nascido em 3 de maio de 1967, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, e residente na cidade do Rio de Janeirn, Estadn dn Rin de Janeiro (Processo nº 08018.011566/2012-21);

EDIMILSON DAMIÃO VIEIRA, filho de Joaquim Damião Vieira e de Maria do Sameiro Vieira, nascidn em 26 de abril de 1963, na cidade do Rio de Janeirn, Estadn do Rio de Janeiro, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.011916/2012-50);

EDMILSON AFONSO DOS SANTOS, filho de Schastião Affonso dns Santos e de Sila Cordeiro dos Santos, nascidn em 8 de maio de 1966, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.010194/2012-16);

JONAS FAVERO, filho de Otavin Favero e de Neide Arantes Favero, nascido em 13 de março de 1964, na cidade de Mococa, Estado de Sãn Paulo, e residente aa mesma cidade (Processn nº 08018.011627/2012-51);

JONAS FERNANDO DUTRA DOS REIS, filho de Ozias Dutra dos Reis e de Vera Lúcia Ribeiro dos Reis, nascido em 24 de junho de 1968, na cidade do Rio de Janeiro, Estado dn Rin de Janeiro, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.010031/2012-33), e

RICARDO DE OLIVEIRA BARRACA, filho de Manoel Ribeiro Barraca Filho e de Arlete Cruz de Oliveira, nascido em 27 de abril de 1968, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rin de Janeiro, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.010509/2012-25).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 639, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida peln art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio dn mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitarun no âmbito dn Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela iei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, as seguiates cidadãos:

CARLOS OLIMPIO VASCONCELOS MARQUES DE ARAÚJO, filho de José Carlos Vasconceics de Araújo e de Francisca Marques de Araújo, nascido em 22 de dezembro de 1965, na cidade de Fortaleza, Estadn dn Ceará, o residente na mesma cidade (Processo nº 08018.012113/2012-12);

EMIDIO RIBEIRO, filho de José Emidio Ribeiro e de Aparecida de Oliveira Ribeiro, nascidn em 21 de janeiro de 1960, na cidade de São Paulo, Estadn de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.012116/2012-56);

MARCOS GOMES DE MELO, filho de Raimundo Ximenes de Melo e de Nelly Gomes de Melo, nascidn em 9 de janeiro de 1967, na cidade dn Rio de Janeirn, Estado do Rin de Janeiro, e residente na cidade de Japeri, Estadn dn Rio de Janeiro (Processn nº 08018.009637/2012-26);

MAURO MULLER SKRZEK, filho de Elizeu Skrzek e de Isabel Muller Skrzek, nascido em 17 de abril de 1965, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo (Processn nº 08018.012674/2012-11);

MARCOS RABELLO RANDÉ, filho de Wilsoa Vasques Randé e de Glória Rabella Randé, nascido em 06 de agostn de 1964, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Campinas, Estadn de São Paulo (Processo nº 08018.012055/2012-27), e

SAMUEL HENRIQUE DOS ANJOS, filhn de José Furtuoso dos Anjos e de Judite Lima dos Anjos, nascido em 17 de novembro de 1965, na cidade de Osasen, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.009715/2012-92).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 640, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, an uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de nnvembrn de 2002, publicada nn Diário Oficial de 14 de anvembro de 2002 e considcrandn o resultado do julgamentn proferido pela Comlssão de Anistia, na 29ª Sessão de Turma, realizada nn dia 29 dc novembro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65732, resolve:

Declarar anistiadn político PAULO ROBERTO MACEDO, portadar do CPF aº 926.888.108-04, e coaceder reparação econômica, de caráter indcaizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valnr de R$ 1.969,00 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 29.11.2012 a 06.11.2004, perfazendo um total retrnativo de R$ 206.449,65 (duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e aove reais e sessenta e ciacn centavos), nns termos do artigo 1º, iaclsos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 641, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições iegais, com fulcro no artign 10 da Lei nº 10.559, de 13 de nnvembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2002, e considerande o resultado dn julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessãn de Turma, realizada no dia 29 de nevembrn de 2012, no Requerimentn de Anistia aº 2009.01.64982, resolve:

Deciarar anistiado políticn LUIZ ARTHUR TORRES JASMIN, portador dn CPF nº 046.937.527-20, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e cnninuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitns financeiros retroativos da data do julgamento em 29.11.2012 a 10.09.2004, perfazeado um total retroativo de R$ 213.766,67 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do perindn cnmpreendido de 01.11.1970 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisns I, II e III, da Lei aº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 642, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições iegais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Dispnsições Constitucinnais Transitórias, da Constituição Federai e no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, resnlve:

Art. 1º ANULAR a Portaria Ministerial nº 104 de 14 de janeiro de 2004, que declarou Cleodon Xavier Gnmes anistiado político, com fundamenio no Voto nº 430/2012/GTI, decorrente do procedimento de revisão pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pela Portaria Iaterministerial nº 134, publicada no D.O.U. de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 643, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Cnnstitucionais Transitórias, da Constituição Federal e no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º ANULAR a Portaria Ministerial nº 1921, de 25 de novembro de 2003, que declarou Francisco das Chagas Costa anistiadn político, com fundamento no Voto nº 052/2012/GTI, decnrrente do procedimeato de revisão pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituido pela Portaria Interministerial nº 134, publicada nn D.O.U. de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vignr na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 644, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Atn das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e nn art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria Ministerial aº 69, de 8 de janeiro de 2004, que declarou Jnão Barbosa de Souza anistiado políticn, com fundamento no Vnto nº 18/2012/GTI, decorreate do procedimento de revisão pelo Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pela Pnrtaria Interministerial nº 134, publicada no D.O.U. de 16 de fevereirn de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 645, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, cnm fulcro no art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucinnais Transitórias, da Constituição Federal e nn art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho de abertura nº 1.574 de 05 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de nutuhro de 2012, para ahrir n pnocesso de revisãn do anistiada Irani Francisco Mendes.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 646, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisãn limiaar proferida aos autos da Ação Ordiaária nº 0039459-09.2012.4.01.3400, ajuizada por SAMUEL MIRANDA AIRES, que se encnntra em trâmite na 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, resolve:

I - SUSPENDER ns efeitns da Partaria nº 510, de 21 de março de 2012, publicada no DOU de 23 dc marçn de 2012, Seção 1, que anulou a Pnrtaria Ministerial nº 1713, de 8 de julhe de 2004, que deciarou SAMUEL MIRANDA AIRES anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitns da Pnrtaria Miaisterial nº 1713, de 8 de julho de 2004, que deciarou SAMUEL MIRANDA AIRES anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 25 de fevereiro de 2013

Nº 251 - Processo aº 08802.010201/2011-52. Interessado: CARLOS ALBERTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Assunto: Reconsideração da decisão expressa por meio da Portaria nº 1.944, de 4 de setembro de 2012, ato que anulnu a declaração de anistia concedida ao interessado por meio da Portaria Miaisteriai nº 3.435, de 22 de novembrn de 2004. Decisão: Conheçn o pedido de reconsideraçãn para, no mérito, negar-lhe provimento, nns termos do DESPACHO AO RECURSO nº 08/2013/GTI, do Grupo de Trabalhe Interministerial criade pela Portaria MJ-AGU nº 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta decisão. Dê-se ciência ao interessado.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

RETIFICAÇÃO

No Despachn nº 166, de 22 de fevereiro de 2013, do Senhnr Ministro de Estado da Justiça, publicado no Diário Oficial da União nº 37, Seção 1, página 38, de 25 de fevereirn de 2013, referente a revisão de ofício da concessão de anistia, onde se lê... "Pnocesso nº 08802.012957/2011-12, ", leia-se... "Processo nº 08802.012957/2011-36 ".

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

"ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Às 10h27 do dia vinte de fevereiro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a preseate sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alcssandro Octaviani Luis, Elvinn de Carvalho Mendonça, Marces Paulo Verissimo, Eduardo Pantual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes n Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, n representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Procurador Substituto, Frederico de Carvalho Paiva, e n Secretário Substituto dn Plenário, Vladimir Adler Gnrayeb.

Julgameatos

01. Atn de Concentração nº 08700.003978/2012-90

Requerentes: Unimed Franca - Sociedade Cooperativa de Serviçns Médicns e Hcspitalares e Hospital Regional de Franca S.A.

Advngados: Leonnr Augusta G. Cordnvil, Carolina Saito da Costa, Fahin Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Eivino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido dn Presidente Vinícius Marques Carvalho.

02. Processn Administrativo nº 08000.009391/1997-17

Represeatante: Grupo Executivo para Modernização dos Pnrtos do Ministérin da Marinha

Representados: Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estadn de São Paulo -SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagnas (incorporada e sucedida por Saveiros Camuyrano Serviços Marítimns S.A. - SAAM), Saveirns Camuyrano Serviçns Marítimos S.A., Sobrare-Servermar S.A., Metalnave S.A. Cnmércio e Indústria e Sulnnrte Servços Marítimos Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022600021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 805

Advogados: Marcelo Machado Ene, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

09. Ato de Concentração nº 08012.011533/2011-51

Requerentes: BPMB Digama Participações S.A., AG Angra Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações e Estre Ambiental S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08700.010729/2012-51

Requereotes: Rossi Residencial S.A. e Construtora Capital S.A.

Advogados: René Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Celso Cintra Mori e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

14. Processo Administrativo nº 08012.003874/2009-38

Representante: Conselho Administrativo da Defesa Econômica - CADE

Representados: Arcal Consultoria Gerencial Ltda. e Sindicato dos Proprietários de Centros de Formação de Condutores de Minas Gerais

Advogados: Antônio Roberto Winter de Carvalho, Brenda Fernanda Santos Moreira, Gustavo Diniz Tavares e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.007378/2011-78 (b)

Requerentes: Companhia Metalúrgica Prada, Taquari Participações S.A. e Elizabeth S.A. Indústria Têxtil

Advogadns: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Coaselheiro Relator.

07. Ato de Cnncentração nº 08012.010675/2010-10 (b)

Requerentes: FMG Empreendimenins Hospitalares S.A., Hospital e Maternidade Assunção S.A., Ressonância Assunção S.A. e Assunção Imagem S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, André Previato, Rafael Szmid e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Censelheiro Relator.

10. Ato de Coacentração nº 08012.005540/2012-02 (b)

Requerentes: Jorge Nevai Moli Filho, Pedro Junqueira Mnli, Paulo Junqueira Moli e Santa Luzia Assistência Médica S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, Rafael Szmid e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

12. Averiguação Preliminar nº 08012.004393/2005-16 (b)

Representante: Eurofarma Laboratórios Ltda.

Representados: Aventhis Pharma S.A. e Aveathis Pharma Ltda.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina Cadavid e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheirn Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento de processo, nos termos dn voto do Conselheiro Relator.

16. Requerimento nº 08700.010220/2012-16

Requerentes: Societé Air France, KLM - Companhia Real Holandesa de Aviação, Renata de Souza Branco e Paulo Jnfily de Monteiro Lima

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Patrícia Agra Araújn, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenárin, por unanimidade, determinou a celebração do Termo de Compromissn de Cessação, nos ternos dn voto do Conselheiro Relator.

15. Processo Administrativn nº 08012.006923/2002-18

Representante: SDE Ex Officio

Representada: Associação Brasileira de Agências de Viagens dn Rio de Janeiro - ABAV-RJ

Advogados: Ubiratan Mattos, Marcelo Antônio Muriel, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Ricarde Machado Ruiz

Voto-vista: Conselheiro Marcns Paulo Verissimo

Na 502ª SOJ declarou-se suspeite n Conselheirn Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, e não participou dn julgamento. Manifestou-se oralmente pela representada, a Dra. Maria Cecília Andrade. Depois de proferido o voto do Conselheiro-Relator, que considerou a representada como incursa em violação ao artigo 20, I e IV c/c artign 21, II da lei nº 8.884/94, determinnu a cessação da prática e condenou-a ao pagamento de multa em valor equivalente a 100.000 (cem mil) UFIR, com publicação do extrate da decisão em periódico de grande circuiação no Estado do Rio de Janeiro e comunicação da decisão aos seus associados, o julgamento foi suspenso diante do pedido de vista do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo. O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo aderiu ao voto do Conselheiro Relator.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, considerou a representada como incursa em violação ao artigo 20, I e IV c/c artigo 21, II da lei nº 8.884/94, determinou a cessação da prática e condenou-a ao pagamento de multa em valor equivalente a 100.000 (cem mil) UFIR, com publicação do extrato da decisão em periódico de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro e comunicação da decisão aos seus associados, nos termos do voto do Relator.

Às 12h30min, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 14h27min.

13. Processo Administrativo nº 08012.009834/2006-57

Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE

Representadns: Associação Paranacnse dos Produtores de Cal

Advogados: Fernando Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Pereira, Dayana Sandri Dallabrida e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Manifestou-se oralmente a advogada Dayana Sandri Dallabrida, representante da Associação Paranacnse dos Produtores de Cal.

O Plenário acatou a sugestão do Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconceios Coelho de Araújo, e determinou que os votos manifestados oralmente sejam degravados e acostados aos autos, assim como a manifestação oral do representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, o Procurador Substituto Frederico de Carvalho Paiva.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condensção da representada, teodo com referência o Art. 20, inciso I, e o Art. 21, inciso II, da Lei 8.884/94, com a aplicação de multa em valor equivalente a 125.000 (cento e vinte e cinco mil) UFIR, bem como outras determinações, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.007540/2011-58

Requerentes: DASA Empreendimentos e Participações Ltda. e Cytolab - Laboratório de Anatomia Patológica, Citologia Diagnóstica e Análises Clínicas Ltda.

Advogadns: Barbara Rosenberg, Camilla Chagas Paoletti e outros

Relator: Conselheirn Marcos Paulo Verissimn

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à alteração da cláusuia de não concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.001374/2012-67

Requerentes: SI Group Crios Resinas S.A. e Dynea São Paulo Indústria de Resinas Ltda.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Heiens Berges P. Cyrinn de Sá, Márin Roberto Vilanova Nogueira, Marcn Antonio Fonseca Júnior, Fabianna Vieira Barbosa Morselli e outros

Relator: Conselheiro Eivinn de Carvalho Mendonça

Ausente mnmentaneamente o Presidente Vinícius Marques de Carvalhn. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenárin, pnr unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do votn do Conselheiro Relator.

11. Medida Cautelar nº 08700.001540/2012-77

Requerente: Pertech do Brasil Ltda.

Advogados: Roberto Padua Cosini, Pietro Ariboai, Hélio Fabbri Júnior, Antenio Custódio Neto e outros

Relator: Conselheiro Eivino de Carvalho Mendoaça

Ausente momentaneamente o Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinnu a não concessão da medida cautelar, nos termos dn voto do Conselheirn Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.002467/2012-17

Requerentes: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.; EMS Participações S.A., Hypermarcas S.A., União Química Farmacêutica Nacional S.A. e Bionovis S.A. - Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica

Advngados: Fabíola Carolina Lishoa Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda

Relator: Cnnselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenhn, aos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, efícios e outros abaixn relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 35/2013 (CONFIDENCIAL); 39/2013 (CONFIDENCIAL), apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 03/2013 (AC 08012.013191/2010-22); 04/2013 (AC 08012.013191/2010-22); 05/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 06/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 09/2013 (AC 08012.010038/2010-43) e Ofícios RMR nºs 457/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 469/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 473/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 486/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 491/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 493/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 494/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 496/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 517/2013 (AC 08012.003324/2012-14); 520/2013 (AC 08012.003324/2012-14); 535/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 555/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 556/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 557/2013 (AC 08012.013191/2010-22); 559/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 569/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 572/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 573/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 602/2013 (AC 08700.010729/2012-51); 610/2013 (AC 08012.008215/2010-210; 647/2013 (AC 08012.003874/2009-38); 648/2013 (AC 08012.003874/2009-38); 662/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 724/2013 (AC 08012.008447/2011-61); 748/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 749/2013 (AC 08700.004065/2012-91); 755/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 760/2013 (AC 08700.004155/2012-81); 764/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 765/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 766/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 767/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 774/2013 (CONFIDENCIAL); 775/2013 (AC 08012.010038/2010-43); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Despacho AOL nº 04/2013 (PA 08012.011142/2006-79) e Ofícios AOL nºs 700/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 699/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 695/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 691/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 689/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 688/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 687/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 686/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 680/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 679/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 677/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 667/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 627/2013 (AC 08012.0007378/2011-78); 644/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 642/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 646/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 532/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 531/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 565/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 643/2013 (AC 08700.011105/2012-51); 566/2013 (Ofício PR/GO nº 633/2013 - Ref. ICP nº 1.18.000.019101/2007-49); 524/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 625/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 533/2013 (AC 08012.010274/2010-60); 778/2013 (AC 08012.010274/2010-60); 577/2013 (AC 08012.001380/2012-14); 834/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 835/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 862/2013 (AC 08012.011421/2011-08); apresentados pele Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

O advogado Otavo Zago Chinaglia, representante das requerentes do Ato de Coacentração de nº 08700.011105/2012-51, ISCP - Sociedade Educacional S.A. e ICE Inversiones Brazil, S.L., manifestou-se em questão de ordem no Ofício de nº 643/2013, que trata da solicitação de avocação do referido Ato de Concentração pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Ofícios ECM nºs 426/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 429/2013 (AC 08700.003978/2012-90); 477/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 502/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 504/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 505/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 506/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 507/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 508/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 509/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 510/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 511/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 512/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 515/2013 (AC 08012.006188/2011-33); 521/2013 (AC 08012.001374/2012-67); 553/2013 (AC 08012.003367/2012-08); 599/2013 (AC 08012.008945/2011-11); 600/2013 (AC 08012.008945/2011-11); 601/2013 (AC 08012.008945/2011-11); 607/2013 (AC 08012.010967/2011-33); 608/2013 (PA 08012.003875/2009-82); 626/2013 (AC 08012.009861/2011-97); 655/2013 (AC 08012.006525/2011-92); 656/2013 (AC 08012.009582/2011-23); 660/2013 (AC 08012.000596/2011-81); 698/2013 (AC 08012.001104/2012-56); 705/2013 (AC 53500.000283/2006); 721/2013 (AC 08012.007132/2011-04); 723/2013 (AC 08012.011603/2011-71); 726/2013 (AC 08012.003367/2012-08); 801/2013 (AC 08012.010967/2011-33); 807/2013 (AC 08012.001374/2012-67); 842/2013 (AC 08700.004230/2012-12); 848/2013 (AC 08012.009861/2011-97); 849/2013 (AC 08012.004979/2011-29); 761/2013 (AC 08012.004979/2011-29); 762/2013 (AC 08012.009861/2011-97); 870/2013 (CONFIDENCIAL); 875/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 888/2013 (AC 08012.009906/2009-17); apresentados pein Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.

Ofícios MPV nºs 367/2013 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 490/2013 (AC 08012.011533/2011-51); 516/2013 (AC 08012.005540/2013-02); 540/2013 (08012.000109/2011-81); 554/2013 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 617/2013 (AC 08012.005540/2012-02); 618/2013 (08012.005540/2012-02); 693/2013 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 696/2013 (AC 08012.005791/2012-89); 729/2013 (AC 08012.010675/2010-10); 763/2013 (AC 08012.005540/2012-02); 878/2013 (ACs 08012.008074/2009-11); apresentados pelo Conselheire Marcos Paulo Verissimn.

Ofícios EPR nºs 527/2013 (AC 08012.002148/2012-01); 529/2013 (PA 08012.010215/2007-96); 542/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 543/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 544/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 545/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 546/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 547/20143 (AC 08012.010215/2007-96); 548/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 549/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 550/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 568/2013 (AC 08012.002512/2012-25); 611/2013 (AC 08012.006107/2011-03); 616/2013 (AC 53500.021373/2010); 628/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 639/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 692/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 697/2013 (08012.010215/2007-96); 701/2013 (08012.010215/2007-96); 702/2013 (08012.010215/2007-96); 703/2013 (08012.010215/2007-96); 706/2013 (08012.010215/2007-96); 707/2013 (08012.010215/2007-96); 708/2013 (08012.010215/2007-96); 709/2013 (08012.010215/2007-96); 710/2013 (08012.010215/2007-96); 711/2013 (08012.010215/2007-96); 736/2013 (AC

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022600022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 806

08012.006043/2012-13); 637/2013 (08012.006043/2012-13); 739/2013 (08012.006043/2012-13); 740/2013 (08012.006043/2012-13); 770/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 847/2013 (AC 08012.002512/2012-25); 874/2013 (PA 08012.010215/2007-96); 876/2013 (PA 08012.010215/2007-96); 877/2013 (PA 08012.010215/2007-96); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despacho 11/2013 (08700.011151/2012-41) e Ofícios AF nºs 499/2012 (AC 08012.009880/2012-46); 6380/2012 (AC 08700.003898/2012-34); 6381/2012 (AC 08700.003937/2012-01); 6382/2012 (AC 08012.002870/2012-38) e 6383/2012 (AC 08012.006706/2012-08); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 17h30 do dia vinte de fevereiro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 04 e 12.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do Conselho
Substituto

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 488, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/3966 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STAR SEC CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA ME, CNPJ nº 10.423.118/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 4637/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4901 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa UNIFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.989.765/0001-45, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Carabinas calibre 38
14 (quatorze) Revólveres calibre 38
372 (trezentas e setenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 571, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/610 - DPF/UDI/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, CNPJ nº 20.733.911/0001-35 para atuar em Minas Gerais.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 581, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/614 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa TRANSVIP - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.445.414/0005-83, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
800 (oitocentas) Munições calibre 38
1000 (uma mil) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 603, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4687 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SIVUCA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.940.325/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 4649/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 604, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4829 - DPF/MBA/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 09.942.594/0001-24, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
23 (vinte e três) Revólveres calibre 38
303 (trezentas e três) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 618, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4604 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REICHERT CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 88.059.746/0001-11 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 34/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 641, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4650 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DEMARK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 05.701.858/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4715/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 644, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/172 - DELESP/DREX/SR/DPF/RR, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA , CNPJ nº 12.066.015/0021-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Roraima, com Certificado de Segurança nº 225/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 660, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, ao uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4866 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.437.326/0003-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 25/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 664, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4921 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.413.243/0001-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 291/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 30.542, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08350.045963/2012-16-SR/DPF/MG resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO RETIRO DAS PEDRAS, CNPJ nº 17.326.885/0001-16, para atuar em MINAS GERAIS.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 30.543, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.017206/2012-52-DELESP/SR/SP resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 86.644.697/0002-30, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 33489, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 82 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas aos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 6.815/80, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

ALEXIS ARMANDO GONZALEZ IZAGUIRRE - V370329-N, natural da Venezuela, nascido em 15 de setembro de 1967, filho de Armando Gonzalez Lopez e de Maria Josefa Izaguirre de Gonzalez, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.003334/2012-90);

AYDA SAMIH CHALHOUB - Y236769-9, natural do Líbano, nascida em 2 de abril de 1982, filha de Samih Chalhoub e de Fatme Farhat, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.004327/2006-59);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013022600023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gab 4

CADE/MJ Fls. 807

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

Solicitação nº: 12449

Autorização de Vista do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos

Nome da Empresa: Barbosa, MÃ¼ssnich & AragÃ£o Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Pedido de Vista do Processo

O Usuário tem procuração na página: 312

Autorizo. 02 últimos + atos

De ordem, defiro.
Ana Carolina Lopes de Carv.
Assessora
CADE/MJ

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Obtive vista dos autos em 26/02/13
Daniela Fernandes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
SERVIÇO DE APOIO AO PLENÁRIO

LISTA DE PRESENÇA

Data: 01/03/2013 às 14h.
Agente Público: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Assunto: AC 08012.008074/2009-11 – JBS S.A
Participante: Bárbara Rosenberg, Sandra Terepins
Local: Ministério da Fazenda-SP

NOME	ORGÃO	TELEFONE	ASSINATURA	E-MAIL
MARCO VERISSIMO	CADE			
ANA CAROLINA CARVALHO	CADE			
Barbara Rosenberg	BMA/JBS	2179-4559		BRR@BMALAW.COM.BR
SANDRA TEREPINS	BMA/JBS	2179-4559		STR@BMALAW.COM.BR
José Marcelo M. Pinto	JBS	996032644		marcelo.pinto@usp.br

CADE/MJ
Fls. 808

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
SERVIÇO DE APOIO AO PLENÁRIO

LISTA DE PRESENÇA

Data: 07/03/2013 às 14h.
Agente Público: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Assunto: AC 08012.008074/2009-11 – JBS S.A
Participantes: Bárbara Rosenberg e Sandra Terepins
Local: Gabinete 4

NOME	ORGÃO	TELEFONE	ASSINATURA	E-MAIL
José Marcelo M. Silva	Advocacia JBS	996032644		marcelo.pereira@adv.br
WESLEY BATISTA	JBS	31444032		WBatista@JBS.com.br
FRANCISCO	JBS	11		
Sandra Terepins	BMA	21794717		str@bmalaw.com.br
Barbara Rosenberg	BMA / JBS	(11)2179 4559		BRR@BMALAW.COM.BR
Letícia Versiani	CADE			
ANA CAROLINA CARVALHO	CADE			
[illegible]	CADE			

CADE/MJ
fls. 89

Gab4

CADE/MJ Fls. 810

803
28/02/13
Victor

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

Solicitação nº: 12448

Autorização de Copia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos

Nome da Empresa: Barbosa, MÃ¼ssnich & AragÃ£o Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 779 a 793 - 15 Folhas

Valor: 7,50

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia:

Parecer nº 40/2013, de 22/2/2013.

O Usuário tem procuração na página: 312

Autorizo.

De ordem, defiro.
Ana Carolina Lopes de Car.
Assessora
CADE/MJ

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 06/03/13

Hoenndy G. Vieira

CADE/MJ
Fls. 811

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ref: Ato de Concentração 08012.008074/2009-11

REQUERENTES: JBS S.A e Bertin S.A

DESPACHO

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, encaminho os autos ao Setor de Protocolo para abertura do 4º Volume Público, bem como para a juntada dos documentos em anexo.

Brasília, 27 de março de 2013.

Ana Carolina Lopes de Carvalho
Assessora

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

CADE/MJ
Fls. 812

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 27 dias do mês de março de 2013, procedemos ao encerramento deste volume nº 03 do Processo nº 08012.008074/2009-11 que termina na fl. nº 812. Abrindo-se em seguida o volume nº 04. Para constar, eu, Chefe de Serviço, subscrevo e assino.

Renato Veras de Oliveira

4º VOLUME

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008074/2009-11

Req: JBS S.A. e Bertin S.A.

OUTROS DADOS:

Advogado (s): Procuração fl nº.

***Conselheiro Relator*:**

SERVIÇO NACIONAL DE PR(– SENAPRO –

MOVIMENTAÇÕES:

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

CADE/MJ
Fls. 813

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 27 dias do mês de março de 2013, procedemos à abertura deste volume nº 04 do Processo nº 08012.008074/2009-11 que se inicia com a folha nº 813. Para constar, eu, Chefe de Serviço, subscrevo e assino.

Renato Veras de Oliveira

CADE/MJ
Fls. 314

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2013 17:05
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: ofício nº 1405/2013 - Atos de Concentração JBS
Anexos: Ofício-1405-2013.pdf; Pedido de Informações às requerentes - março - 2013.xls

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 1405/2013/CADE referente aos atos de concentração envolvendo a JBS e uma planilha do excel.

Solicito a Vossas Senhorias que apresentem as informações solicitadas no ofício na forma da tabela, que também segue anexa.

Solicito ainda que enviem a confirmação de recebimento preenchida por e-mail.

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 815

Ofício nº 1405/2013/CADE

Brasília, 13 de março de 2013.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10° andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 – JBS S.A e outros**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, com o intuito de subsidiar a análise dos atos de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 73, inciso I do Regimento Interno do CADE (Resolução nº. 1/2012), solicito a Vossas Senhorias as seguintes providências e informações:

a) Listar, nos termos da planilha anexa (Outras Informações JBS e Consol), ***todas*** as unidades industriais paralisadas ou em atividade, cuja posse, propriedade ou direito de uso ou fruição de qualquer natureza sejam detidos, atualmente, ou tenham sido detidos, nos últimos quatro anos, pelo grupo JBS, ou que tenham para esse grupo realizado atividades, ainda que pontuais e esporádicas, de produção ou abate sob encomenda, e que se dediquem, integral ou parcialmente, às seguintes atividades industriais, em conjunto ou separadamente consideradas:

   i. Abate de bovinos;
   ii. Produção de carne in natura;
   iii. Produção de subprodutos do abate de bovinos;
   iv. Processamento de couro (cru, wet blue, crust ou acabado); e
   v. Fabricação de produtos alimentícios baseados em carne bovina processada, incluindo hambúrgeres, quibes e almôndegas, carne processada e curada, charque e beef jerkey e carne bovina enlatada.

b) Listar, para cada uma das unidades em questão, ainda nos termos da planilha anexa (Outras Informações JBS e Consol), as seguintes informações:

   i. Capacidade nominal anual de abate, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

CADE/MJ
Fls. 816

ii. Número total de bovinos abatidos na planta, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

iii. Produção anual de carne in natura, em toneladas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

iv. Volume de produção de carne in natura, na planta, destinado à exportação, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

v. Volume de produção de subprodutos do abate, total, em toneladas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

vi. Volume total de produção de couro processado (couro cru, wet blue, crust e acabado), referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

vii. Volume total de produção de carnes processadas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

viii. Custo operacional total da planta, excluídos eventuais valores de arrendamento, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

ix. Mão de Obra alocada à planta, em número de funcionários, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

x. Custo total da mão de obra alocada à planta, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xi. Custo total incorrido com a aquisição dos animais abatidos na planta, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xii. Número total de meses em que a planta permaneceu eventualmente inativa, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xiii. Situação jurídica da planta (própria ou arrendada) e identificação do grupo vendedor (se a propriedade tiver sido resultado de aquisição) ou locador (se o direito de uso for resultado de arrendamento)

xiv. Custo total anual do arrendamento da planta, quando for o caso, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xv. Custo de aquisição da planta, quando for o caso, atualizado para 01/01/2013 pelo IPCA

xvi. Mês e Ano da primeira incorporação da planta à estrutura produtiva da JBS, seja via aquisição, arrendamento ou simples transferência formal no SIF, devendo ser indicada, em caso de sobreposição desses eventos, a data do evento que tiver ocorrido primeiro

CADE/MJ
Fls. 817

xvii. Número do Ato de Concentração que submeteu a incorporação da planta ao CADE.

c) Listar, nos termos da planilha anexa (Abate JBS por trimestre), os dados consolidados de abate, por trimestre, relativos a cada uma de todas das unidades abate do grupo que se dedicaram a essa atividade específica, no Brasil, desde janeiro de 2000 até a data presente.

d) Listar, nos termos da planilha anexa (Arroba do boi gordo JBS) os preços médios de aquisição de bovinos efetivamente praticados pelas unidades abatedoras do grupo JBS nos meses de janeiro, abril, julho e outubro dos anos de 2000 a 2013, relativos a cada um dos seguintes Estados da Federação: São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Paraná, Rondonia, Acre, Bahia e Maranhão.

e) Listar, nos termos da planilha anexa (Venda de carne no atacado JBS), os preços médios de venda da carne no atacado (carcaça casada de boi em R$ / arroba) praticados pela JBS em cada um dos Estados indicados acima, para o mesmo período de tempo, bem como o preço médio praticado pela JBS em âmbito nacional.

f) Estimar, se possível, a evolução das margens brutas médias praticadas no varejo ao longo dos últimos 10 anos para a revenda de carne bovina *in natura,* indicando e comprovando a fonte da informação.

g) Informar, em relação aos mercados de abate de bovinos e produção de carne in natura atinentes a cada um dos Estados referidos no item anterior, a lista dos 5 (cinco) maiores concorrentes da JBS, em número de abates e volume de produção, independentemente do tipo de certificação do abate. Indicar, adicionalmente, os 5 (cinco) maiores concorrentes dotados de certificação federal (SIF).

h) Indicar o número total de animais adquiridos, nos últimos 5 (cinco) anos, de cada um dos 10 maiores fornecedores de bovinos para o Grupo JBS, indicando, bem assim, os Estados de procedência e abate desses animais, a representatividade dessas aquisições sobre a compra total anual de bovinos pela JBS e os preços médios pagos a cada um desses fornecedores nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada um dos anos compreendidos no período acima indicado.

i) Indicar o volume total de carne in natura vendido pelo grupo JBS a cada um de seus 10 maiores clientes no curso dos últimos 5 (cinco) anos, informando, ainda, a representatividade desses clientes em relação ao volume total de carne bovina in natura vendida pelo grupo em cada um desses anos.

j) Indicar os dados nacionais agregados de produção do grupo JBS para cada um dos seguintes produtos, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, bem como as respectivas estimativas de participação que esses dados indicam sobre o volume total da produção nacional, com referência à fonte de que os dados nacionais são obtidos:

CADE/MJ
Fls. 818

i. Couro cru
ii. Couro wet blue
iii. Couro crust
iv. Couro acabado
v. Sabão em pó
vi. Detergentes líquidos para roupas
vii. Sabão em barra
viii. Detergente líquido para pratos e talheres
ix. Sabonetes e condicionadores
x. Hambúrgeres
xi. Quibes e almôndegas
xii. Carne processada e curada – charque e beef jerkey
xiii. Carne bovina enlatada

k) Indicar, ainda, em relação aos produtos referidos acima, a localização da(s) respectiva(s) unidades produtivas, segregando, ainda, as informações de produção por planta, quando for o caso.

l) Indicar, também, os dados totais relacionados ao volume de insumos efetivamente consumidos para a fabricação dos produtos indicados no item 9, acima, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, e que sejam relacionados a atividades em que o grupo JBS é integrado verticalmente (especialmente derivados específicos do abate de bovinos, tais como peles, gorduras, etc.), indicando, ademais, a representatividade desse volume de insumos sobre (i) a produção total da JBS e (ii) a produção total estimada para o mercado nacional.

m) Derradeiramente, solicitamos a Vossas Senhorias esclarecimentos sobre as operações de aquisição de unidades de produção de couros relacionadas às empresas In Pecus e BMZ Couros, datadas de 2009, e ao cortume localizado em Colíder, operação essa datada de 2012. Solicitamos ainda esclarecimentos sobre operações do grupo JBS com a empresa Bertin Xinguleder, envolvendo unidades em Itumbiara, Campo Grande e Uberlândia, bem como esclarecimentos sobre as aquisições de quaisquer outras unidades produtivas que não estejam, eventualmente, relacionadas nas planilhas anexas, mas que estejam ou tenham estado integradas, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, à estrutura de produção do grupo JBS.

2. Para tanto, concedo prazo até o dia **20 de março de 2013**, para o fornecimento das informações requeridas, lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8°, do art. 54, da Lei n° 8.884/94, o prazo de apreciação do presente ato permanecerá suspenso.

3. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei n°. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser aumentada em até 20 (vinte) vezes.

CADE/MJ
Fls. 819

4. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3° art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

5. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
Fls. 820

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 1405/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 821

Rosangela De Moraes

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2013 17:42
Para: Letícia Ribeiro Versiani; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: RES: ofício nº 1405/2013 - Atos de Concentração JBS
Anexos: Confirmação de recebimento do Ofício 1405.pdf

Prezada Letícia,
Segue confirmação de recebimento do ofício em referência.
At.,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Letícia Ribeiro Versiani [mailto:leticia.versiani@cade.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de março de 2013 17:05
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: ofício nº 1405/2013 - Atos de Concentração JBS

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 1405/2013/CADE referente aos atos de concentração envolvendo a JBS e uma planilha do excel.

Solicito a Vossas Senhorias que apresentem as informações solicitadas no ofício na forma da tabela, que também segue anexa.

Solicito ainda que enviem a confirmação de recebimento preenchida por e-mail.

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 822

CADE/MJ
Fls. 823

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 1405/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 13/03 (data), às 17h15 (horário).

Nome: SANDRA TEREDINS

Assinatura: ←

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
SERVIÇO DE APOIO AO PLENÁRIO

LISTA DE PRESENÇA

Data: 14/03/2013 às 9h30.
Agente Público: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Assunto: AC: 08012.008074/2009-11 – JBS S.A
Participantes: Bárbara Rosenberg e Sandra Terepins
Local: Gabinete 4

NOME	ORGÃO	TELEFONE	ASSINATURA	E-MAIL
Bárbara Rosenberg		(11) 2179-4559		brr@bmalaw.com.b
SANDRA TEREPINS	BMEA	(11) 2179-4747		ctc@bmalaw.com
[illegible]		(11) 9603[illegible]		marcb.pereira@mj.gov.br
[illegible]	CADE			
ANA CAROLINA CARVALHO	CADE			
MARCOS VERISSIMO	CADE			

CADE/MJ
Fls. 824

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ Fls. 825

Ofício nº 1477/2013/CADE

Brasília, 15 de março de 2013.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10° andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Atos de Concentração n.° 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 – JBS S.A e outros**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo envio para ciência o Despacho nº 02/2013/MPV.

2. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
Fls. 826

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 1477/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 827

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

ATOS DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.003074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12

Requerentes: JBS S/A e outros.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luís Bernardo Coelho Cascão e outros.

Relator: Conselheiro **Marcos Paulo Verissimo**

DESPACHO MPV 02/2013

1. Com o intuito de complementar a instrução dos atos de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei n. 12.529/2011, determino que sejam realizadas diligências às seguintes unidades produtivas da empresa JBS S/A localizadas no Estado Mato Grosso nos dias abaixo indicados:

(i) Dia 18 de março de 2013: Barra do Garças, Confresa e Vila Rica;
(ii) Dia 19 de março de 2013: Matupá, Colíder e Alta Floresta; e
(iii) Dia 21 de março de 2013: Juara, Juína e Diamantino.

2. A diligência em questão deverá contar com a presença deste Relator, da sua assessoria, bem como de representantes do Departamento de Estudos Econômicos do CADE.

3. Intime-se a parte para que providencie as condições de visita e transporte para a realização das diligências aqui especificadas.

Brasília, 15 de março de 2013.

MARCOS PAULO VERISSIMO
Conselheiro Relator

CADE/MJ
Fls. 828

Rosangela De Moraes

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2013 16:40
Para: Letícia Ribeiro Versiani; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: RES: ofício nº 1477/2013 - Atos de Concentração JBS
Anexos: Confirmação de recebimento do Ofício 1477.pdf

Prezada Letícia,
Segue confirmação de recebimento do Ofício encaminhado.
At.,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Letícia Ribeiro Versiani [mailto:leticia.versiani@cade.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2013 16:23
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: ofício nº 1477/2013 - Atos de Concentração JBS

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 1477/2013/CADE e o Despacho MPV 02/2013.

Solicito ainda que enviem a confirmação de recebimento preenchida por e-mail.

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 829

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 1477/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 15/03 (data), às 16h30 (horário).

Nome: SANDRA TERCERINI

Assinatura:

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2013 15:59
Para: gscbarro@usp.br; elisangela.cepea@gmail.com
Cc: Rosangela De Moraes; Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel
Assunto: Ofício nº 1464/2013/CADE: Ref. Atos de Concentração JBS S.A
Anexos: Ofício-1464-2013.pdf

Ao Sr. ***Geraldo Sant`Ana de Camargo Barros*** *- Coordenador Cientifico do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) ESALQ/USP*

Prezado Sr.,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, com o intuito de subsidiar a análise de Atos de Concentração envolvendo a empresa JBS, solicito que nos encaminhem o documento solicitado no Ofício nº 1464/2013/CADE, anexo a este e-mail.

Solicito também a gentileza de confirmar o recebimento do ofício.

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3425-1403
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 831

Ofício nº 1464/2013/CADE

Brasília, 15 de março de 2013.

Ao Sr.
Geraldo Sant'Ana de Camargo Barros
Coordenador Cientifico do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) ESALQ/USP
Av. Centenário, 1080
CEP: 13416-000 Piracicaba SP
Telefone: (19) 3429 8800
gscbarro@usp.br / elisangela.cepea@gmail.com

Assunto: **Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 – JBS S.A e outros**

Prezado Senhor,

1. Encontram-se em análise neste Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE os atos de concentração em epígrafe, que tratam de operações envolvendo a JBS S.A, cabendo a esta autarquia decidir sobre eventuais impactos concorrenciais que tais operações possam vir a ter no mercado brasileiro.
2. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, com o intuito de subsidiar a análise dos atos de concentração em epígrafe, nos termos do artigo 73, inciso I, do Regimento Interno do CADE (Resolução nº. 1/2012), solicito a Vossa Senhoria que nos envie em formato eletrônico o estudo *"Elasticidade preço da oferta e da demanda na pecuária de corte – SP, MS, MT e GO"* desenvolvido pelo CEPEA.
3. O documento poderá ser enviado para os emails: leticia.versiani@cade.gov.br e/ou ana.carvalho@cade.gov.br. Solicito a gentileza de nos enviar o documento até o dia **22 de março de 2013**. Em conformidade com o disposto no § 8º, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação dos presentes atos permanecerá suspenso.
4. As informações e/ou documentos apresentados poderão receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3º art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.
5. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Assessora

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

CADE/MJ Fls. 832

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 1464/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **08012.008074/2009-11 – JBS S.A e Bertin S.A.**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ao Sr.
Geraldo Sant`Ana de Camargo Barros
Coordenador Cientifico do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) ESALQ/USP

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 833

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: segunda-feira, 18 de março de 2013 15:13
Para: Rosangela De Moraes
Assunto: ENC: Ofício nº 1464/2013/CADE: Ref. Atos de Concentração JBS S.A

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

De: gscbarro@gmail.com [mailto:gscbarro@gmail.com] **Em nome de** Geraldo Sant'Ana de Camargo Barros
Enviada em: segunda-feira, 18 de março de 2013 15:13
Para: Letícia Ribeiro Versiani
Assunto: Re: Ofício nº 1464/2013/CADE: Ref. Atos de Concentração JBS S.A

Prezada Sra. Leticia:

Confirmo o recebimento do ofício 1464/2013/CADE.

Atenciosamente,

Geraldo Sant´Ana de Camargo Barros.

Em 15 de março de 2013 15:58, Letícia Ribeiro Versiani <leticia.versiani@cade.gov.br> escreveu:

Ao Sr. ***Geraldo Sant`Ana de Camargo Barros*** *- Coordenador Cientifico do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) ESALQ/USP*

Prezado Sr.,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, com o intuito de subsidiar a análise de Atos de Concentração envolvendo a empresa JBS, solicito que nos encaminhem o documento solicitado no Ofício nº 1464/2013/CADE, anexo a este e-mail.

CADE/MJ
Fls. 834

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2013 18:14
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: ofício nº 1584/2013 - Atos de Concentração JBS S.A
Anexos: Ofício-1584-2013.pdf

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 1584/2013/CADE referente aos Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 – JBS S.A e outros

Solicito que enviem a confirmação de recebimento preenchida por e-mail.

[redacted]tt.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

[redacted]

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ Fls. 835

Ofício nº 1584/2013/CADE

Brasília, 20 de março de 2013.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10° andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 JBS S.A e outros**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, em atendimento à solicitação feita, concedo dilação de prazo até o dia **22 de março de 2013** para a apresentação das informações requeridas no **Ofício nº 1405/2013/CADE,** lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8°, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação dos presentes atos permanecerá suspenso.

2. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3° art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

4. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
Fls. 836

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 1584/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **nº 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 - JBS S.A e outros**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 837

Rosangela De Moraes

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2013 19:37
Para: Letícia Ribeiro Versiani; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes; Maria Amaral de Almeida Sampaio
Assunto: RES: ofício nº 1584/2013 - Atos de Concentração JBS S.A
Anexos: Confirmação de recebimento do Ofício 1584.pdf

Prezadas,
Segue confirmação de recebimento do ofício em referência.
At.,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Letícia Ribeiro Versiani [mailto:leticia.versiani@cade.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 18:14
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: ofício nº 1584/2013 - Atos de Concentração JBS S.A

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 1584/2013/CADE referente aos Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 – JBS S.A e outros

Solicito que enviem a confirmação de recebimento preenchida por e-mail.

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 838

CADE/MJ
Fls. 839

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 1584/2013/CADE

Ato de Concentração n.º nº **08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 - JBS S.A e outros**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 20/03 (data), às 18h15 (horário).

Nome: SANDRA TEIXEIRA

Assinatura:

CADE/MJ
Fls. 840

Rosangela De Moraes

De: Letícia Ribeiro Versiani
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2013 10:50
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: ofício nº 1621/2013 - Atos de Concentração JBS S.A
Anexos: Ofício-1621-2013.pdf

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 1584/2013/CADE referente aos Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 – JBS S.A e outros

Solicito que enviem a confirmação de recebimento preenchida por e-mail.

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SEPN 515 Conjunto D Lote 4. Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 Brasília - DF
cade@cade.gov.br

CADE/MJ Fls. 841

Ofício nº 1621/2013/CADE

Brasília, 25 de março de 2013.

Aos Representantes Legais de
JBS S.A e Bertin S.A
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
A/C Barbara Rosenberg e Sandra Terepins
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 – 10° andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP CEP 04543-011
Tel: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Assunto: **Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 JBS S.A e outros**

Prezadas Senhoras,

1. De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, em atendimento à solicitação feita, concedo dilação de prazo até o dia **26 de março de 2013** para a apresentação da totalidade das informações requeridas no **Ofício nº 1405/2013/CADE,** lembrando que, em conformidade com o disposto no § 8°, do art. 54, da Lei nº 8.884/94, o prazo de apreciação dos presentes atos permanecerá suspenso.

2. Informo que, nos termos do art. 40 da Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação das informações constitui infração punível com multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. Em conformidade com o art. 53 do Regimento Interno do CADE, as informações apresentadas podem receber tratamento sigiloso, caso solicitado e devidamente justificado, observando-se o disposto no §3° art. 55 c/c art. 56 do Regimento Interno do CADE.

4. Solicito, igualmente, a gentileza de confirmação **imediata** de recebimento do presente documento, por meio do preenchimento e envio da folha de confirmação que segue em anexo, para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Atenciosamente,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CADE/MJ
Fls. 842

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 1621/2013/CADE

Ato de Concentração n.º **nº 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 - JBS S.A e outros**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em _____ (data), às _____ (horário).

Nome: _____

Assinatura: _____

CADE/MJ
Fls. 843

Rosangela De Moraes

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2013 12:18
Para: Letícia Ribeiro Versiani; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: RES: ofício nº 1621/2013 - Atos de Concentração JBS S.A
Anexos: Confirmação de recebimento do Ofício 1621.pdf

Prezada Letícia,
Segue confirmação de recebimento do ofício recebido.
At.,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Letícia Ribeiro Versiani [mailto:leticia.versiani@cade.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de março de 2013 10:50
Para: Sandra Terepins; Barbara Rosenberg
Cc: Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel; Rosangela De Moraes
Assunto: ofício nº 1621/2013 - Atos de Concentração JBS S.A

Aos Representantes Legais de JBS S.A. e Bertin S.A

Prezadas Senhoras,

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, envio ofício nº 1584/2013/CADE referente aos Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 – JBS S.A e outros

Solicito que enviem a confirmação de recebimento preenchida por e-mail.

Att.,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
tel: + 55 61 3221-8485
email: leticia.versiani@cade.gov.br

CADE/MJ
844

CADE/MJ
Fls. 845

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Confirmação de recebimento de ofício via fac-símile

Ofício nº 1621/2013/CADE

Ato de Concentração n.º nº **08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12 - JBS S.A e outros**

Solicito o envio desta folha de confirmação para o email: leticia.versiani@cade.gov.br

Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados

Declaro que o documento acima epigrafado foi recebido, legível, em 25/03 (data), às 11h00 (horário).

Nome: SANDRA TELESINA

Assinatura:

CADE/MJ
Fls. 846
m

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MARCOS PAULO VERÍSSIMO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

De ordem, junte-se aos autos
Em. 25/03/2013
Ana Carolina Lopes de Car.
Assessora
CADE/MJ

CADE/MJ
08700.002662/2013-61

Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

Ofício n.º 1.405/2013/CADE

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -22-Mar-2013-17:27-002662-2/2

JBS S.A., já qualificada nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, por meio de sua advogada abaixo assinada, vem, respeitosamente, solicitar que seja concedido prazo adicional para apresentação de resposta ao Ofício nº 1.405/2013/CADE, a ser realizada na data de ***22 de março de 2013 (sexta-feira)***. O prazo adicional é necessário em razão do tempo para aprofundamento e elaboração das informações solicitadas.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 20 de março de 2013.

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 847

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MARCOS PAULO VERÍSSIMO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.002714/2013-08

De ordem, junte-se aos autos
Em, 26 / 03 / 2013
Ana Carolina Lopes de Car...
Assessora
CADE/MJ

VERSÃO PÚBLICA

PROTOCOLO - 08700 -25-Mar-2013-17:11-002714-3/4
Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ

Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

Ofício n.º 1.405/2013/CADE (dilação concedida pelo Ofício n.º 1.485/2013/CADE)

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de suas advogadas abaixo assinadas, apresentar resposta ao Ofício n.º 1.405/2013/CADE e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, nos termos dos arts. 50 e 53, inc. II, VII, X, XII e XIV do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, seja conferido ***acesso restrito à Requerente e ao CADE a integralidade das informações fornecidas em resposta ao presente ofício***. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo acesso restrito é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

CADE/SG
Fls. 848

a) Listar, nos termos da planilha anexa (Outras Informações JBS e Consol), todas as unidades industriais paralisadas ou em atividade, cuja posse, propriedade ou direito de uso ou fruição de qualquer natureza sejam detidos, atualmente, ou tenham sido detidos, nos últimos quatro anos, pelo grupo JBS, ou que tenham para esse grupo realizado atividades, ainda que pontuais e esporádicas, de produção ou abate sob encomenda, e que se dediquem, integral ou parcialmente, às seguintes atividades industriais, em conjunto ou separadamente consideradas:

i. Abate de bovinos;

ii. Produção de carne in natura;

iii. Produção de subprodutos do abate de bovinos;

iv. Processamento de couro (cru, wet blue, crust ou acabado); e

v. Fabricação de produtos alimentícios baseados em carne bovina processada, incluindo hambúrgueres, quibes e almôndegas, carne processada e curada, charque e beef jerkey e carne bovina enlatada.

As informações solicitadas são apresentadas na planilha anexa, aba " Outras informações JBS e Consol". Diante da necessidade de tempo adicional para levantamento de informações referentes a couro, a JBS solicita prazo até 26/03/2013 para cumprimento da solicitação formulada. Esclarecimentos pontuais referentes aos dados fornecidos são apresentados no corpo da planilha encaminhada.

b) Listar, para cada uma das unidades em questão, ainda nos termos da planilha anexa (Outras Informações JBS e Consol), as seguintes informações:

i. Capacidade nominal anual de abate, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012;

ii. Número total de bovinos abatidos na planta, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012;

iii. Produção anual de carne in natura, em toneladas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

iv. Volume de produção de carne in natura, na planta, destinado à exportação, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

v. Volume de produção de subprodutos do abate, total, em toneladas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

vi. Volume total de produção de couro processado (couro cru, wet blue, crust e acabado), referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

vii. Volume total de produção de carnes processadas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

CADE/MJ
Fls. 849

viii. Custo operacional total da planta, excluídos eventuais valores de arrendamento, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

ix. Mão de Obra alocada à planta, em número de funcionários, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

x. Custo total da mão de obra alocada à planta, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xi. Custo total incorrido com a aquisição dos animais abatidos na planta, referente aos anos de xii. Número total de meses em que a planta permaneceu eventualmente inativa, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xiii. Situação jurídica da planta (própria ou arrendada) e identificação do grupo vendedor (se a propriedade tiver sido resultado de aquisição) ou locador (se o direito de uso for resultado de

xiv. Custo total anual do arrendamento da planta, quando for o caso, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xv. Custo de aquisição da planta, quando for o caso, atualizado para 01/01/2013 pelo IPCA

xvi. Mês e Ano da primeira incorporação da planta à estrutura produtiva da JBS, seja via aquisição, arrendamento ou simples transferência formal no SIF, devendo ser indicada, em caso de sobreposição desses eventos, a data do evento que tiver ocorrido primeiro

xvii. Número do Ato de Concentração que submeteu a incorporação da planta ao CADE.

As informações solicitadas são apresentadas na planilha anexa, aba " Outras informações JBS e Consol". Diante da necessidade de tempo adicional para levantamento de informações referentes a couro, a JBS solicita prazo até 26/03/2013 para cumprimento da solicitação formulada. Esclarecimentos pontuais referentes aos dados fornecidos são apresentados no corpo da planilha encaminhada.

c) Listar, nos termos da planilha anexa (Abate JBS por trimestre), os dados consolidados de abate, por trimestre, relativos a cada uma de todas das unidades abate do grupo que se dedicaram a essa atividade específica, no Brasil, desde janeiro de 2000 até a data presente.

As informações solicitadas, referentes ao abate realizado pela JBS, são apresentadas na planilha anexa, aba "Abate JBS por trimestre".

d) Listar, nos termos da planilha anexa (Arroba do boi gordo JBS) os preços médios de aquisição de bovinos efetivamente praticados pelas unidades abatedoras do grupo JBS nos meses de janeiro, abril, julho e outubro dos anos de 2000 a 2013, relativos a cada um dos seguintes Estados da Federação: São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Paraná, Rondonia, Acre, Bahia e Maranhão.

As informações solicitadas são apresentadas na planilha anexa, aba "Arroba do boi gordo JBS".

CADE/MJ
Fls. 850

e) Listar, nos termos da planilha anexa (Venda de carne no atacado JBS), os preços médios de venda da carne no atacado (carcaça casada de boi em R$ / arroba) praticados pela JBS em cada um dos Estados indicados acima, para o mesmo período de tempo, bem como o preço médio praticado pela JBS em âmbito nacional.

As informações solicitadas são apresentadas na planilha anexa, aba "Venda de carne no atacado JBS". A JBS esclarece que aproximadamente 1/3 de sua produção de carne é comercializada com osso, 1/3 desossada e 1/3 para exportação. Dessa forma, do ponto de vista da Requerente, para que o dado apresentado a este e.CADE reflita a realidade de mercado da empresa, são apresentados dados de preço médio de venda ponderado de venda de carne com osso e de carne desossada. A JBS permanece à disposição para apresentação de esclarecimentos adicionais a respeito.

f) Estimar, se possível, a evolução das margens brutas médias praticadas no varejo ao longo dos últimos 10 anos para a revenda de carne bovina in natura, indicando e comprovando a fonte da informação.

Diante da necessidade de tempo adicional para levantamento de informações solicitadas neste item "f", a JBS solicita prazo adicional até 26/03/2013 para cumprimento da solicitação.

g) Informar, em relação aos mercados de abate de bovinos e produção de carne in natura atinentes a cada um dos Estados referidos no item anterior, a lista dos 5 (cinco) maiores concorrentes da JBS, em número de abates e volume de produção, independentemente do tipo de certificação do abate. Indicar, adicionalmente, os 5 (cinco) maiores concorrentes dotados de certificação federal (SIF).

A JBS esclarece não ter disponíveis informações de numero de abates e produção de carne *in natura* de seus maiores concorrentes.

h) Indicar o número total de animais adquiridos, nos últimos 5 (cinco) anos, de cada um dos 10 maiores fornecedores de bovinos para o Grupo JBS, indicando, bem assim, os Estados de procedência e abate desses animais, a representatividade dessas aquisições sobre a compra total anual de bovinos pela JBS e os preços médios pagos a cada um desses fornecedores nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada um dos anos compreendidos no período acima indicado.

As informações solicitadas são fornecidas na planilha anexa, aba "Fornecedores de boi JBS (h)".

i) Indicar o volume total de carne in natura vendido pelo grupo JBS a cada um de seus 10 maiores clientes no curso dos últimos 5 (cinco) anos, informando, ainda, a representatividade desses clientes em relação ao volume total de carne bovina in natura vendida pelo grupo em cada um desses anos.

852

As informações solicitadas são fornecidas na planilha anexa, abas "Clientes JBS com Exportação (i)" e "Clientes JBS Mercado Interno (i)".

j) Indicar os dados nacionais agregados de produção do grupo JBS para cada um dos seguintes produtos, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, bem como as respectivas estimativas de participação que esses dados indicam sobre o volume total da produção nacional, com referência à fonte de que os dados nacionais são obtidos:

i. Couro cru

ii. Couro wet blue

iii. Couro crust

iv. Couro acabado

v. Sabão em pó

vi. Detergentes líquidos para roupas

vii. Sabão em barra

viii. Detergente líquido para pratos e talheres

ix. Sabonetes e condicionadores

x. Hambúrgueres

xi. Quibes e almôndegas

xii. Carne processada e curada – charque e beef jerkey

xiii. Carne bovina enlatada

Diante da necessidade de tempo adicional para levantamento de informações solicitadas neste item "j", a JBS solicita prazo adicional até 26/03/2013 para cumprimento da solicitação.

k) Indicar, ainda, em relação aos produtos referidos acima, a localização da(s) respectiva(s) unidades produtivas, segregando, ainda, as informações de produção por planta, quando for o caso.

Diante da necessidade de tempo adicional para levantamento de informações solicitadas neste item "k", a JBS solicita prazo adicional até 26/03/2013 para cumprimento da solicitação.

l) Indicar, também, os dados totais relacionados ao volume de insumos efetivamente consumidos para a fabricação dos produtos indicados no item 9, acima, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, e que sejam relacionados a atividades em que o grupo JBS é integrado verticalmente (especialmente derivados específicos do abate de bovinos, tais como peles, gorduras, etc.), indicando, ademais, a representatividade desse volume de

CADE/MJ
Fls. 852
m

insumos sobre (i) a produção total da JBS e (ii) a produção total estimada para o mercado nacional.

Diante da necessidade de tempo adicional para levantamento de informações solicitadas neste item "l", a JBS solicita prazo adicional até 26/03/2013 para cumprimento da solicitação.

m) Derradeiramente, solicitamos a Vossas Senhorias esclarecimentos sobre as operações de aquisição de unidades de produção de couros relacionadas às empresas In Pecus e BMZ Couros, datadas de 2009, e ao curtume localizado em Colíder, operação essa datada de 2012. Solicitamos ainda esclarecimentos sobre operações do grupo JBS com a empresa Bertin Xinguleder, envolvendo unidades em Itumbiara, Campo Grande e Uberlândia, bem como esclarecimentos sobre as aquisições de quaisquer outras unidades produtivas que não estejam, eventualmente, relacionadas nas planilhas anexas, mas que estejam ou tenham estado integradas, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, à estrutura de produção do grupo JBS.

Em razão da natureza das informações solicitadas neste item "m", a JBS solicita que os esclarecimentos solicitados sejam apresentados juntamente com resposta ao Ofício n. 878/2013/CADE.

***

Em linha com esclarecimentos feitos acima, considerando a necessidade de tempo adicional para apresentação de algumas informações solicitadas, pede-se dilação de prazo até 26/03/2013 para cumprimento dos questionamentos realizados.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 22 de março de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 853
m

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.099, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ESCOLA DE FUTEBOL IBIPORÃ-EFI, com sede na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob o nº 08.957.181/0001-50 (Processo MJ nº 08071.003703/2012-18).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.100, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUAÍRA-SP-MICHELE PATRÍCIA QUELI TOMÉ, com sede na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 03.166.088/0001-04 (Processo MJ nº 08071.000029/2013-92).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.101, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio da 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUPARAQUE-APAE DE CUPARAQUE, com sede na cidade de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 02.963.992/0001-88 (Processo MJ nº 08071.003692/2012-68).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.102, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO METODISTA LIVRE AGENTE, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 04.955.194/0001-30 (Processo MJ nº 08071.030058/2011-17).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 da abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.103, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ÁGUAS LINDAS-GO, com sede na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, registrada no CNPJ sob o nº 06.959.184/0001-06 (Processo MJ nº 08071.003190/2012-37).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.104, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DOS ARTISTAS PLÁSTICOS-A.P.A.P., com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 55.345.581/0001-95 (Processo MJ nº 08071.012493/2012-41).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.105, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do CENTRO DE ESTUDOS VERDE QUE TE QUERO VERDE, com sede na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 08.549.673/0001-07 (Processo MJ nº 08071.000031/2013-61).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.106, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o Título de Utilidade Pública Federal da EKIP NATURAMA DE BRASÍLIA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o nº 56.884.372/0001-82 (Processo MJ nº 08071.003194/2012-15).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.107, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE COMBATE AO CÂNCER-ABCC, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 06.012.297/0001-91 (Processo MJ nº 08071.001598/2011-93).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.108, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o CÍRCULO OPERÁRIO DE UBERLÂNDIA, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 17.796.574/0001-10 (Processo MJ nº 08071.003642/2012-81).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade ao ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceituam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.109, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL MÃE ANINHA DE ALBUQUERQUE - FAMAA, com sede na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, registrada no CNPJ sob o nº 04.242.513/0001-60 (Processo MJ nº 08071.004573/2012-22).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.110, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal da UNIÃO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - UNIONG, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 09.605.466/0001-95 (Processo MJ nº 08071.003803/2012-36).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.111, DE 25 DE MARÇO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da SOCIEDADE ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS-SEDJ, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, registrada no CNPJ sob o nº 12.181.244/0001-05 (Processo MJ nº 08071.000035/2013-40).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2013

Às 10h16 do dia vinte de março de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sndy d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08700.003978/2012-90

Requerentes: Unimed Franca - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares e Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Augusta G. Cordovil, Carolina Saito da Costa, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Meadonça

O processo foi adiado a pedido do Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

02. Processo Administrativo nº 08000.009391/1997-17

Representante: Grupo Executivo para Modernização dos Portos do Ministério da Marinha

Representados: Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo -SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagnas (incorporada e sucedida por Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. - SAAM), Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrare-Servermar S.A., Metalnave S.A. Comércio e Indústria e Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.

Advogados: Marcelo Machado Enc, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira de Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrinn Porto e outrns

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013032600026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 854

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

04. Ato de Concentração nº 08012.001815/2012-21

Requerentes: Twice Investimentos e Participações Ltda., Syncroparts Comércio e Distribuição de Peças Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.011533/2011-51

Requerentes: BPMB Digama Participações S.A., AG Angra Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações e Estre Ambiental S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Averiguação Preliminar nº 08012.011881/2007-41

Representante: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Advogados: Marco Antonio Fonseca Junior e Camila Rioja Arantes

Representados: Petróleo Brasileiro S.A., White Martins Gases Industriais Ltda., Consórcio Gemini e GNL Gemini

Advogados: João Amaldo da Fonseca Filho, Maria Fernanda Pulcherio de Medeiros Campos e Felipe Ribeiro Kneipp Salomon

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08700.011105/2012-51

Requerentes: ICE Inversiones Brazil S.L. e ISCP - Sociedade Educacional S.A.

Advogados: Fabio Amaral Figueira, Mariana Villela Carrêa, Alberto Afonso Monteiro, Vitor Luís Pereira Jorge, João Geraldo Piquet Carneiro, Leonardo Maniglia Duarte, Daniel Vieira Bogéa Soares

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.008877/2011-82

Requerentes: Carrier Corporation e GD Midea Holding Co Ltd.

Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Navis de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Alexsandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

40. Processo Administrativo nº 08012.011042/2005-61

Representante: Ministério Público do Estado da Bahia

Representados: Shell Brasil Ltda., Eduardo Silva Moisés e Sérgio Victor Olbrich

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrern, José Alberto Gonçalves Motta, Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.003886/2011-87

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e Grupo Anchieta

Representante: Priscila Brolio Gonçalves, Ana Carolina Cahana Zoricic, Andrea Fabrino Hoffman Formiga e outros

Relator: Conselheiro Alexsandro Octaviani Luis

Voto-vista: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

15. Ato de Concentração nº 08700.009880/2012-46

Requerentes: Rossi Residencial S.A. e Norcon Sociedade Nordestina de Construções S.A.

Advogados: Renê G. S. Medrado, Alexsandro P. Gincaglia e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Relatora.

03. Ato de Concentração nº 08012.008945/2011-11 (b)

Requerentes: Air Liquide Brasil Ltda. e PPU Oxigenoterapia e Apneia do Sono Domiciliar Ltda. ME

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, determinando, todavia, que para que a cláusula de não concorrência seja devidamente adequada e eficaz, a Air Liquide encaminhe às partes interessadas do Contrato (compradora, interveniente, garantidores e anuentes), a alteração da sua redação, por meio de notificação extrajudicial, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Averiguação Preliminar nº 08012.011766/2007-77 (b)

Representante: ANUT - Associação Nacional dos Usuários de Transporte de Carga.

Advogados: Diva Carvalho de Aquino, Leonei Flávio de Magalhães Paulino, Paulo Sérgio do Amaral Vieira, Ricardo de Aquino Salles, Gislene Silva Geraldo, Patrícia Junqueira Franco Guarnieri, Sérgio Eduardo Hatsumura Hanasiro e outros

Representadas: ALL - América Latina Logística S.A.; CFN - Companhia Ferroviária do Nordeste (atualmente denominada Transnordestina Logística S.A.); CVRD - Companhia Vale do Rio Doce; FTC - Ferrovia Tereza Cristina; MRS Logística S.A.

Advogados: Pedro Aguiar de Freitas, Adriana da Silva Garcia Santos, João Batista Evangelista Neto, José Alberto da Costa Araújo, Christina Vasconcelos Rabelo de Melo, Luciana de Morais Ferreira, Luiz Felipe Rocha Seabra, José Luiz Marques Liao, Cristiane Gritsch, Aline Gomes Nogueira, Fabiana Gomes Requeijo Aiosa, Laura Rymsza Barbosa Barz, Maria Fernanda Virmond Peixoto, Renato Farto Lana, Japyassú Resende Lima, Cássio Ribeiro Proton, Hudson Fernando Couto, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, João Dácio de Souza Pereira Rolim, Aurélio Marchini Santos e outros

Relator: Conselheiro Alexsandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Averiguação Preliminar nº 08012.008005/2008-19 (b)

Representante: Braspack (Fernandez e Jensen Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.)

Representado: TOTVS S.A.

Advogados: Lauro Celidônio Neto, Paula S. J. A. Amaral Salles e outros

Relator: Conselheiro Alexsandro Octaviani Luis

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Processo Administrativo nº 08012.003745/2010-83

Representantes: Associação Brasileira de Televisão por Assinatura - ABTA

Representados: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, União Brasileira de Compositores - UBC, Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais - SOCIMPRO, Associação Brasileira de Música e Artes - ABRAMUS, Associação de Músicos Arranjadores e Regentes - AMAR, Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música - SBACEM e Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais - SICAM

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Camilla Paoleti; Helin Saboya Filho, Carlos Alberto Direito Filho, Pedro Paulo Muanise Rafael Sales, Sydney L. Sanches, Zenaide Ramona Barefro, Giselle Nunes Severo, Kleber da Silva, João Carlos de Camargo Eboli e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Manifestaram-se oralmente Leonor Cordovil, representante da Associação Brasileira de Televisão por Assinatura - ABTA; Gesner Oliveira, representante do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD; Ubiratan Mattos, representante da Associação de Músicos Arranjadores e Regentes - AMAR; Helio Saboya Filho, representante da Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música - SBACEM; Sydney L. Sanches, representante da União Brasileira de Compositores - UBC; e Roberto Meio, representante da Associação Brasileira de Música e Artes - ABRAMUS.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação de todos os representados, com fundamento nos artigos 20 e 21 da Lei nº 8.884/94. O Plenário, por maioria, considerou todos os representados incursos nos artigos 20, I c/c o artigo 21, I, II e XXIV, da Lei nº 8.884/1994, bem como considerou o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, incurso também nos artigos 20, I, II e IV c/c o artigo 21, IV e V, da Lei nº 8.884/1994, e condenou-os ao pagamento de multa, a ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão, nos seguintes termos: (i) Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, no valor de R$ 6.416.460,00 (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais); (ii) União Brasileira de Compositores - UBC, no valor de R$ 5.347.050,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais); (iii) Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais - SOCIMPRO, no valor de R$ 5.347.050,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais); (iv) Associação Brasileira de Música e Artes - ABRAMUS, no valor de R$ 5.347.050,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais); (v) Associação de Músicos Arranjadores e Regentes - AMAR, no valor de R$ 5.347.050,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais); (vi) Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música - SBACEM, no valor de R$ 5.347.050,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais); (vii) Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais - SICAM, no valor de R$ 5.347.050,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais), bem como às demais penalidades impostas, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Marcos Paulo Verissimo e Ana Frazão, que divergiram quanto à tipificação das condutas classificadas pelo Conselheiro Relator como hipóteses adicionais de abuso de posição dominante, quanto à imposição das sanções comportamentais previstas no parágrafo 464, incisos III a VII do voto do Conselheiro Relator, substituindo-os pelos seguintes: que as Representadas abstenham-se de formular e impor tabelas unilaterais de preços, cessando imediatamente sua utilização; que ao invés engajem-se na negociação bilateral de condições de contratação com usuários ou associações de usuários, devendo, em caso de não ser possível atingir acordo, licenciar desde logo os direitos em apreço, recorrendo, em seguida, para o arbitramento judicial ou extrajudicial do preço e das condições de contratação; que as Requerentes se abstenham de impor condições fixas de contratação do tipo blanket licence ou one stop shop, abrindo-se à negociação de licenças parciais sempre que isso for de interesse do usuário, determinando ainda a condenação dos representados ao pagamento de multa, a ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão, nos seguintes termos: (i) Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, no valor de 4.200.000 de UFIR; (ii) União Brasileira de Compositores - UBC, no valor de 3.500.000 de UFIR; (iii) Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais - SOCIMPRO, no valor de 3.500.000 de UFIR; (iv) Associação Brasileira de Música e Artes - ABRAMUS, an valor de 3.500.000 de UFIR; (v) Associação de Músicos Arranjadores e Regentes - AMAR, no valor de 3.500.000 de UFIR; (vi) Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música - SBACEM, no valor de 3.500.000 de UFIR; (vii) Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais - SICAM, no valor de 3.500.000 de UFIR. O Presidente Substituto, Ricardo Machado Ruiz e o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo apresentarão declarações de voto por escrito.

Às 16h25, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 17h05min.

37. Processo Administrativo nº 08012.010576/2009-02

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representadas: Unimed Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda.

Advogado: Paulo Roberto do N. Martins

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

Esclarece-se que os itens 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da pauta foram julgados em conjunto. Referindo-se a todos esses processos, manifestaram-se favoravelmente à celebração dos acordos propostos o Procurador-Geral, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho.

49. Processo Administrativo nº 08012.008735/2007-39

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representados: Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: Gustavo Cardoso Peixoto, Ana Carolina Tavares Torres e Sabrina Pezzi

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

47. Processo Administrativo nº 08012.004596/2004-21

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representados: Unimed São Carlos - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: Brasil do Pinhal Pereira Salomão, José Luiz Matthes, Paulo Henrique Marques de Oliveira, Henrique Furquim Paiva e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

48. Processo Administrativo nº 08012.006253/2005-82

Representante: Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC

Representados: Unimed Presidente Prudente - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: Luiz Carlos Galvão de Barros, João Maria Galvão de Barros, Ana Luizu Galvão de Barros Villalobos Bueno, Samantha Prizmic Alves de Moraes, Edervai Neves Rubin, Maria Esther Kuntz Galvão de Barros e Vanessa Auler Toscano

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

50. Processo Administrativo nº 08012.008741/2007-96

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representados: Unimed Poços de Caldas - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: Ana Malard Veiloso, Neide Teresinha Malard e Danicie Martins Mesquita Malcotti

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

51. Processo Administrativo nº 08012.003779/2010-78

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representados: Unimed Itajubá - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. e Rogério Vilela Pinto

Advogados: Ralyse Christine Antunes Madureira Riera

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

39. Processo Administrativo nº 08012.002440/2005-97

Representante: Associação Hospital de Caridade Ijuí

Representados: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos - Unimed Ijuí

Advogados: Marca Tulio de Rose, Liliana Berry Veiga de Rose, Rafael Lima Marques e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013032600027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADEIM 855

41. Processn Administrativo nº 08012.009534/2006-78
Representante: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
Representadns: Unimed de Ibitinga - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogados: Henrique Furquim Paiva, João Felipe Franco de Freitas e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão; O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relatnr.
42. Processo Administrativo nº 08012.008733/2007-40
Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio
Representadns: Unimed de Bauru - Cooperativa de Trabalho Médieo
Advogado: Tânia Mara Camargo Falbo
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinnu a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
43. Processo Administrativo nº 08012.008737/2007-28
Representante: Secretaria de Direito Econômieo ex officie
Representados: Unimed de Loadrina - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médieo
Advogados: Armando G. Garcia
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termn de Compromisso de Cessação, nos termns do voto do Conselheiro Relator.
44. Processo Administrativo nº 08012.008740/2007-41
Representante: Secretaria de Direito Econômieo ex officio
Representados: Unimed de Ilhéus - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado: Luciano Oliveira da Silva
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenárin, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Comprnmisso de Cessação, nos ternos do voto do Conselheiro Relator.
45. Processo Administrativo nº 08012.006762/2009-39
Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio
Representados: Unimed Caçador - Cooperativa de Trabalhn Médico da Região dn Contestado Ltda.
Advogados: Alessandre Reis de Freitas, Luciano Gomes, Catiucha Allinc Pionezzer
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
46. Processo Administrativo nº 08012.007203/2009-46
Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio
Representados: Unimed Norte do Mato Grosso - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogadn: Cláudio Alves Pereira
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Pleadrio, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do votn do Conselheiro Relator.
Os despachos e ofícins abaixo relacionados do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo foram referendados pelo Plenário:
Despachos MPV nºs 02/2013 (ACs 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12) e 03/2013 (CONFIDENCIAL) e Ofícios MPV nºs 1294/2013 (AC 08012.00579t/2012-89); 1354/2013 (AC 08012.011533/2011-51); 1405/2013 (ACs 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1464/2013 (ACs 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1477/2013 (ACs 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1481/2013 (ACs 08700.004230/2012-12 e 08700.004226/2012-46); 1520/2013 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 1547/2013 (AC 08012.005791/2012-89); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
Ausentou-se justificadamente o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
16. Averiguação Preliminar nº 08012.011005/2008-04
Representante: Assoeiação dns Hospitais do Estado do Ceará
Representada: Unimed de Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médieo Ltda.
Advogados: Érlon Charles Costa Barbosa, Martha Salvador Dominguez, Cinthia Andréia Mesquita Silva, Palloma Maria de Araújo Coimbra, Romênia Irlândia Soares Dutra, Gilmara Maria de Oliveira Barbosa, Camille Holanda Tavares Lires, Ana Carolinne Lima da Silva, Marcos Pimentel de Viveiros, Régis Luiz Jordão de Alcantara e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Deeisão: O Plenário, por unanimidede, determinou a celebração de Termo de Compromissn de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
19. Processo Administrativo nº 08012.002112/2000-88
Representante: Sindieato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá/MG
Representada: Unimed Araxá - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogados: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Maurício Leopoldino da Fonseca, Patrícia de Oliveira Leite Leopoldino, Ana Regina Leopoldino da Fonseca Spalenza e Carine Murta Nagem Cabral
Relator: Conselheiro Ricardn Machado Ruiz
Decisão: O Picsário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20. Processo Administrativo nº 08012.001046/2003-70
Representante: Fernando A. Dulce, Conegundes P. Moreira e outros
Representada: Unimed de Barbacena, Bebedouro e Santos Dumont/MG
Advogados: Luiz Carlos Galvão de Barros, Samantha Prizmie Alves de Moraes e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
21. Processo Administrativo nº 08012.001305/2003-62
Representante: Conselhe Administrativo de Defesa Econômica
Representada: Unimed do Brasil - Confederação Nacional das Cooperativas Médicas
Advogados: José Cláudio Ribeiro Oliveira, Fabiano Augusto Koerich e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
22. Processo Administrativo nº 08012.003368/2004-34
Representante: Hospital e Maternidade Jardim América Ltda., Hospital Moate Sinai Ltda. e Hospital Samaritano de Goiânia
Representada: Unimed Goiânia - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogados: Selma Aparecida de Souza, Tatiana Accioly Fayad, Fabiana Moura Rosa, Neide Teresinha Malard, Ana Malard Velloso, Daniele Martins Mesquita
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do vnto do Conselheiro Relatnr.
23. Processo Administrativo nº 08012.001792/2007-97
Representante: Meritn Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. - Med Life Saúde
Representada: Unimed de Araraquara e Região - Cooperativa de Trabalho Médieo
Advogados: Henrique Furquim Paiva e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinnu a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
24. Processo Administrativo nº 08012.003035/2008-39
Representante: Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo
Representada: Unimed Santa Maria - Sociedade Cooperativa de Serviços Médieos Ltda.
Advogados: Eraani Clóvis Bulow, José Ery Camargo, Luiz Fernando Soares Camargo e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
25. Processo Administrativo nº 08700.003447/2008-11
Representante: ANS - Agência Nacinnal de Saúde Suplementar
Representada: Unimed Pato de Minas
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos dn vnto do Conselheiro Relator.
26. Processo Administrativo nº 08012.007885/2008-14
Representante: Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo
Representada: Unimed de Taubaté - Cooperativa de Trabalhn Médico
Advogados: Liliane Netn Barroso, João Caetano Muzzi Filho, Letícia Fernandes de Barros, Paula Regina Guerra de Resende, Márcio Antonio Ebram Vilela, Francisco Hélio Prado Filho, Thiemy C. de Moura Hirye e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nns termos do vnto do Conselheiro Relator.
27. Processo Administrativo nº 08012.008143/2008-06
Representante: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
Representados: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogados: Rolland Marques de Meira
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Deeisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
28. Processo Administrativo nº 08012.011124/2008-59
Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio
Representadns: Unimed Vale do Caí Sociedade Cooperativa de Serviços de Saúde Ltda.
Advogados: Marco Tulio de Rose, Paulo Roberto do N. Martins, Liliana Berry Veiga de Rose, Gustavo Vione da Rosa, Rafael Lima Marques e Cássio Augusto Vione da Rosa
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Cnnpnmmisso de Cessação, nos termos do votn do Conselheiro Relator.
29. Processo Administrativo nº 08012.011935/2008-50
Representante: Agêneia Nacioaal de Saúde Suplementar - ANS
Representada: Unimed Araruama - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Advogados: Alexandra Garcia Ferreira, Silvana Gama Oliveira, Fabio Luis Amoecio Afonso e Christiane Araújo de Oliveira
Relator: Conselheiro Ricardn Machedo Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Conpromisso de Cessação, nos termos do voto dn Conselheiro Relator.
30. Processo Administrativo nº 08012.007204/2009-91
Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio
Representada: Unimed Itatiba - Cooperativa de Trabalho Médico
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termes do voto do Conselheiro Relator.
31. Processo Administrativo nº 08012.003884/2010-15
Representante: Secretaria de Direito Ecoômieo ex officio
Representada: Unimed Divinópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Advogados: Joaquim Rocha Dourado, Marden Drumond Viana, Adriana Maria Maia Passos, Lucélia Maria Saturnino Reis, Elaioe Ribeiro Bueno, Helton Cota Lopes e Leonardo Morcira
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
32. Processo Administrativo nº 08012.008031/2008-47
Representante: Ministério Público do Pará
Representada: Unimed Sul do Pará - Cooperativa de Trabalhn Médico Ltda.
Advogados: Mariana Viganor da Silva e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos dn voto do Conselheiro Relator.
52. Requerimento nº 08700.004559/2011-94
Requerente: Unimed Sul do Pará - Cooperativa de Trabalho Médieo
Advogados: Mariana Viganor da Silva e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Deeisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebraçân dn Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
33. Processo Administrativo nº 08012.008736/2007-83
Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio
Representadas: Unimed Campina Grande - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Advogados: Maria Rodrigues Sampaio e Giovanni Bosco Damas Medeiros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessaçân, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
34. Processo Administrativo nº 08012.009866/2008-14
Representante: Agência Nacional do Saúde Suplementar - ANS
Representadas: Unimed Nordeste RS - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos
Advogado: Marco Túlio de Rose
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Cnntpromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
35. Prncesso Administrativo nº 08012.004993/2009-16
Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio
Representadas: Unimed Vitória - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogadns: Liliane Neto Barroso, Paula Regina Guerra de Resende Couri, Mnnique de Paula Faria, Geraldn Mascarenhas L. C. Cançadn
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Cnntpromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
36. Proecsso Administrativo nº 08012.006748/2009-35
Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio
Representadas: Unimed Angra dos Reis - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado: Edusrdo Moreira Muniz
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013032600028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MF
Fls. 856

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos abaixo relacionados, relativos às propostas de acordo apresentadas pelo Grupo Unimed, foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 164/2013 (Requerimento 08700.002447/2013-61); 165/2013 (Requerimento 08700.002453/2013-18); 166/2013 (Requerimento 08700.002452/2013-73); 167/2013 (Requerimento 08700.002451/2013-29); 168/2013 (Requerimento 08700.002450/2013-84); 169/2013 (Requerimento 08700.002322/2013-31); 170/2013 (Requerimento 08700.002329/2013-52); 171/2013 (Requerimento 08700.002340/2013-12); 173/2013 (Requerimento 08700.002339/2013-98); 174/2013 (Requerimento 08700.002449/2013-50); 175/2013 (Requerimento 08700.002448/2013-13); 176/2013 (Requerimento 08700.002446/2013-16); 177/2013 (Requerimeato 08700.002445/2013-71); 178/2013 (Requerimento 08700.002444/2013-27); 179/2013 (Requerimento nº 08700.002442/2013-38); 180/2013 (Requerimento 08700.002441/2013-93); 181/2013 (Requerimento 08700.002457/2013-04); 182/2013 (Requerimento 08700.002328/2013-16); 183/2013 (Requerimento 08700.002347/2013-34); 184/2013 (Requerimento 08700.002344/2013-09); 185/2013 (Requerimento 08700.002319/2013-17); 186/2013 (Requerimento 08700.002332/2013-76); 187/2013 (Requerimento 08700.002346/2013-90); 188/2013 (Requerimento 08700.002338/2013-43); 189/2013 (Requerimento 08700.002343/2013-56); 190/2013 (Requerimento 08700.002316/2013-83); 191/2013 (Requerimento 08700.002300/2013-71); 192/2013 (Requerimento 08700.002323/2013-85); 193/2013 (Requerimento 08700.002326/2013-19); 194/2013 (Requerimento 08700.002335/2013-18); 195/2013 (Requerimento 08700.002336/2013-54); 196/2013 (Requerimento 08700.002331/2013-21); 197/2013 (Requerimento 08700.002334/2013-65); 198/2013 (Requerimento 08700.002310/2013-14); 199/2013 (Requerimento 08700.002312/2013-03); 200/2013 (Requerimento 08700.002313/2013-40); 201/2013 (Requerimento 08700.002348/2013-89); 202/2013 (Requerimento 08700.002318/2013-72); 203/2013 (Requerimento 08700.002324/2013-20); 204/2013 (Requerimento 08700.002342/2013-10); 205/2013 (Requerimento 08700.002345/2013-45); 206/2013, (Requerimento nº 08700.002341/2013-67); 207/2013 (Requerimento 08700.002311/2013-51); 208/2013 (Requerimento 08700.002321/2013-96); 209/2013 (Requerimento 08700.002333/2013-11); 210/2013 (Requerimento 08700.002309/2013-81); 211/2013 (Requerimento 08700.002308/2013-37); 212/2013 (Requerimento 08700.002307/2013-92); 213/2013 (Requerimento 08700.002306/2013-48); 214/2013 (Requerimento 08700.002302/2013-60); 215/2013 (Requerimento 08700.002301/2013-15); 216/2013 (Requerimento 08700.002303/2013-12); 217/2013 (Requerimento 08700.002305/2013-01); 218/2013 (Requerimento 08700.002337/2013-07); 219/2013 (Requerimento 08700.002330/2013-87); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos PRESSUB nºs 24/2013 (Requerimento 08700.002373/2013-62); 25/2013 (Requerimento 08700.002374/2013-15); 26/2013 (Requerimento 08700.002525/2013-27); 27/2013 (Requerimento 08700.002524/2013-82); 28/2013 (Requerimento 08700.002372/2013-18); 29/2013 (Requerimento 08700.002371/2013-73); apresentados pelo Presidente Substituto Ricardo Machado Ruiz.

Despacho AOL nº 06/2013 (Requerimento 08700.004559/2011-94); apresentado pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

11. Ato de Concentração nº 08700.003898/2012-34

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Maria Eugênia Del Nero Poletti

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Voto-vista: Conselheira Ana Frazão

Na 13ª SOJ, após o voto do Conselheiro Relator, conhecendo da operação e, no mérito, aprovando-a sem restrições, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, por proposição da Conselheira Ana Frazão. As requerentes foram intimadas a apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: patentes relacionadas ao caso, patentes coacorrentes ou substitutas, mesmo que imperfeitas, e prazos de vigência das patentes. No que se refere às patentes concorrentes e substitutas, informar ainda quem são os controladores. Apresentar outras informações e análises relacionadas ao poder de mercado e impactos no mercado do uso e licenciamento destas tecnologias controladas pela Monsanto e, quando pertinente, pelas suas concorrentes.

Após o voto da Conselheira Ana Frazão pelo não conhecimento da operação, nos termos do seu voto, o julgamento do processo foi suspenso em virtude de proposição de conversão em diligência do Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça. Aguardam os demais.

13. Ato de Concentração nº 08012.006706/2012-08

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Nidera Sementes Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Maria Eugênia Del Nero Poletti

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Voto-vista: Conselheira Ana Frazão

Na 13ª SOJ, após o voto do Conselheiro Relator, conhecendo da operação e, no mérito, aprovando-a sem restrições, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, por proposição da Conselheira Ana Frazão. As requerentes foram intimadas a apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: patentes relacionadas ao caso, patentes concorrentes ou substitutas, mesmo que imperfeitas, e prazos de vigência das patentes. No que se refere às patentes concorrentes e substitutas, informar ainda quem são os controladores. Apresentar outras informações e análises relacionadas ao poder de mercado e impactos no mercado do uso e licenciamento destas tecnologias controladas pela Monsanto e, quando pertinente, pelas suas concorrentes.

Após o voto da Conselheira Ana Frazão pelo não conhecimento da operação, nos termos do seu voto, o julgamento do processo foi suspenso em virtude de proposição de conversão em diligência do Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça. Aguardam as demais.

14. Ato de Concentração nº 08012.002870/2012-38

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Maria Eugênia Del Nero Poletti

Relator: Conselheiro Marcus Paulo Verissimo

Voto-vista: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Na 13ª SOJ, após o voto do Conselheiro Relator, não conhecendo da operação, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, por proposição da Conselheira Ana Frazão. As requerentes foram intimadas a apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: patentes relacionadas ao caso, patentes concorrentes ou substitutas, mesmo que imperfeitas, e prazos de vigência das patentes. No que se refere às patentes concorrentes e substitutas, informar ainda quem são os controladores. Apresentar outras informações e análises relacionadas ao poder de mercado e impactos no mercado do uso e licenciamento destas tecnologias controladas pela Monsanto e, quando pertinente, pelas suas concorrentes.

Após o voto da Conselheira Ana Frazão pelo não conhecimento da operação, nos termos do seu voto, o julgamento do processo foi suspenso em virtude de proposição de conversão em diligência do Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça. Aguardam os demais.

O ofício abaixo relacionado da Conselheira Ana Frazão foi referendado pelo Plenário:

Ofício AF nº 1462/2012 (AC 08012.009880/2012-46); apresentado pela Conselheira Ana Frazão.

Ausentou-se justificadamente a Conselheira Ana Frazão.

07. Ato de Concentração nº 08700.010729/2012-51

Requerentes: Rossi Residencial S.A. e Construtora Capital S.A.

Advogados: René Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Celso Cintra Mori e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, apiicando multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.009834/2006-57

Embargante: Associação Paranaense dos Produtores da Cai - APPC

Advogados: Dayann Sandri Dallabrida e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu os embargos e, ao mérito, rejeitou-os, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44

Embargante: SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Andreoli de Oliveira e outros

Relator: Presidente Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu os embargos e, no mérito, acolheu-os, sem efeitos infringentes, para que seja decotada da ementa a obrigação de publicação da decisão em jornal de grande circulação, bem como determinou a correção, de ofício, de erro material, para que conste expressamente na ementa o prazo de comprovação de cumprimento da decisão, a fim de adequá-la à parte dispositiva do voto divergente, nos termos do voto do Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs 58/2013 (Consulta Pública 02/2013); 60/2013 (AC 08012.004448/2011-36); 61/2013 (AC 08012.006610/2011-51); 62/2013 (AC 53500.012487/2007); e 163/2013 (PA 08012.004702/2004-77); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 18/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 19/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 20/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 21/2013 (AC 08700.004150/2012-59) e Ofícios RMR nºs 1207/2013 (AC 08012.008447/2011-61); 1210/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 1229/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1258/2013 (AC 08012.013191/2010-22); 1259/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 1269/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1280/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1301/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1310/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1314/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 1348/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 1379/2013 (AC 08012.008215/2010-21); 1386/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1397/2013 (AC 08700.011105/2012-51); 1400/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 1423/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 1426/2013 (AC 08700.011105/2012-51); 1428/2013 (AC 08012.008215/2010-21); 1429/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 1434/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1435/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1447/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 1448/2013 (AC 08012.000109/2011-81); 1449/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 1513/2013 (AC 08700.011105/2012-51); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Ofícios AOL nºs 1290/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 1291/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 1297/2013 (AC 08012.010274/2010-60); 1355/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 1359/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1361/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1383/2013 (ACs 08012.012431/2011-52 e 08012.012428/2011-39); 1385/2013 (ACs 08012.012431/2011-52 e 08012.012428/2011-39); 1402/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1412/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1455/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1459/2013 (AC 08012.003366/2012-55); 1474/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1532/2013 (AC 08012.010274/2010-60); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Despachos ECM nºs 16/2013 (CONFIDENCIAL) e 17/2013 (PA 08012.008501/2007-91); Ofícios ECM nºs 1289/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1295/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1296/2013 (AC 08012.008945/2011-11); 1298/2013 (AC 08012.001815/2012-21); 1315/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1316/2013; (AC 08012.009906/2009-17); 1319/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1321/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1322/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/201-23); 1323/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1324/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1325/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1326/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1327/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1347/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1364/2013 (AC 08012.000596/2011-81); 1366/2013 (AC 08012.000596/2011-81); 1374/2013 (AC 08012.009575/2011-21); 1384/2013 (AC 53500.000283/2006); 1387/2013 (AC 08012.008945/2011-11); 1390/2013 (AC 08012.006188/2011-33); 1403/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1404/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1406/2013 (PA 08012.003875/2009-82); 1408/2013 (AC 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1409/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1410/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1411/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1413/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1414/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1415/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1416/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1417/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1418/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1419/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1420/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1424/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1452/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1453/2013 (AC 08012.013200/2010-85; 1457/2013 (AC 08012.011059/2011-67; 1460/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1496/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1512/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1534/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1535/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1536/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1545/2013 (AC 08012.004979/2011-29); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendooça.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013032600029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 857

Despacho EPR nº 04/2013 (PA nº 08032.010215/2007-96) e Ofícios EPR nºs 1317/2013 (AC 08012.002689/2011-41); 1318/2013 (AC 53500.021373/2010); 1330/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1331/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1357/2013 (AC 08012.009089/2011-11); 1367/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 1370/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 1380/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 1381/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 1382/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 1393/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 1395/2013 (AC 08012.008694/2011-67); 1398/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1401/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1427/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1430/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1531/2013 (AC 08012.010215/2007-96); apreseatados pelo Coaselheiro Eduardo Poatual Ribeiro.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 19h15 do dia vinte de março de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e ns interessados, na forma dos §§1º e 2º de artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: Embargos de Declaração no Processo Administrativo de nº 08012.001271/2001-44.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do CADE

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do CADE
Substituto

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DA SUPERINTENDENCIA-GERAL
Em 25 de março de 2013

Nº 305 - Ato de Concentração nº 08700.002051/2013-13. Requerentes: H. J. Heinz Company e Hawk Acquisition Holding Corporation. Advogados: Barbara Rosenberg, Amadeu Ribeiro, José Carlos Berardo, Renata Zuccelo, Camilla Paoletti, Frederico Dnnas e Bruno Becker. Decido pela aprovação sem restrições

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 578, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decretu nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordn com a decisão prolatada ao Processo nº 2013/213 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorizaçãn de funcioaamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará nn D.O.U., concedida à empresa ALTIVO PEDRAS LTDA, CNPJ nº 26.183.699/0001-66 para atuar em Minas Gerais.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 824, DE 1º DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, ateadendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processn nº 2013/641 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autnrização à empresa UZIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 03.068.922/0001-29, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimente comercial autorizado pelo Exército:
150000 (cento e cinquenta mil) Espoletas calibre 38
15000 (quinze mil) Estojos calibre 38
150000 (cento e cinquenta mil) Projéteis calibre 38
14310 (quatorze mil e trezentas e dez) Espoletas calibre .380
10000 (dez mil) Estojos calibre .380
9510 (nove mil e quinhentos e dez) Projéteis calibre .380
6194 (seis mil e cento e noventa e quatro) Munições calibre 12
40000 (quarenta mil) Granas de pólvora

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 852, DE 4 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pele Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/871 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA, CNPJ nº 08.030.363/0001-81 para atuar ao Rio Graade do Norte.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.048, DE 14 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, ao uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/717 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CONDOMINIO RESIDENCIAL ALDEBARAN OMEGA , CNPJ nº 01.488.593/0001-40, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimeoto comercial autorizado pelo Exército:
7 (sete) Revólveres calibre 38
90 (novcnta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.049, DE 14 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, ateadendo à snlicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/743 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ane da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE ALPHAVILLE RESIDENCIAL 4, CNPJ nº 51.243.897/0001-15 para atuar em São Paulo.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.075, DE 15 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendn à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada nn Processo nº 2013/1051 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VISAM CENTRO DE FORMAÇAO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 10.505.963/0001-09, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
60980 (sessenta mil e aovecentas e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.092, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, oo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4843 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASTER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.428.200/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 290/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.107, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são cnnferidas pelo nrt. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendeado à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada ao Processo nº 2013/952 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CACTUS - CENTRO DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 16.151.730/0001-23, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabeleeimento comercial autorizado pelo Exército:
78632 (seteota e oito mil e seisceatas e trinta e duas) Munições calibre 38
6853 (seis mil e oitocentas e cinquenta e três) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.119, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, ao uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendn à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/5131 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará ao D.O.U., concedida à empresa FORÇA E AÇÃO VALENTE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.489.616/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 147/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.122, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/302 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WSEG VIGILÂNCIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.388.453/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 252/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.132, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, ateadendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/795 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMANDER VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.222.248/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 418/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.161, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são cnnferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à snlicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/28 - DPF/SOD/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 62.802.285/0001-31, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
22 (vinte e dois) Revólveres calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.164, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulameatada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à snlicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada ao Processo nº 2013/268 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resnlve:

Este documento pode ser verificado no eadereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013032600030

Documento assinadn digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 858

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.002734/2013-71

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
FRONTEIRA - 08700 -25-Mar-2013-17:41-002734-1/4

De ordem, junte-se aos autos
Em, 27 / 03 /2013
Ana Carolina Lopes de Ca...
Assessora
CADE/MJ

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Ofício n.º 878/2013/CADE

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de seus advogados abaixo assinados, apresentar resposta ao Ofício n.º 878/2013/CADE ("Ofício n.º 878/2013") e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, seja concedido ***tratamento confidencial*** às informações destacadas em [redacted] a seguir, nos termos do art. 53, inc. VII, X e XII, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, com ***acesso restrito*** à Requerente e às autoridades. Tratam-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo tratamento confidencial é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

CADE/MJ
2/3 Fls. 859
m

VERSÃO PÚBLICA

1) **Listem todas as operações de aquisição e arrendamento de unidades frigoríficas no país e no exterior, pelo Grupo JBS, de 2007 até hoje, citando se elas foram apresentadas ao SBDC ou não. Por favor, justifiquem os casos de não apresentação.**

As informações solicitadas são apresentadas por meio do **Documento 1 – Acesso Restrito**, anexo em mídia digital não regravável (CD), o qual separa as operações realizadas pela JBS em quatro categorias: (*i*) operações submetidas ao CADE; (*ii*) operações realizadas no exterior; (*iii*) operações envolvendo plantas inativas; e (*iv*) operações envolvendo plantas em atividade.

Com relação às justificativas para a não submissão de operações ao SBDC, a JBS solicita dilação do prazo para a elaboração de tal arrazoado, a ser apresentada conjuntamente à sua manifestação aos Pareceres da Superintendência Geral do CADE, nos termos dos Ofícios n. 836/2013 e 842/2013, cujos prazos adicionais foram dilatados pelo Ofício n. 1481/2013 .

Do mesmo modo, a JBS esclarece que em 22 de março de 2013 foi solicitado prazo adicional para a apresentação de resposta ao item (m) do Ofício 1405/2013, o qual também solicita esclarecimentos relacionados às operações realizadas pela JBS. Nesse sentido, diante da identidade entre os pedidos realizados e da necessidade de tempo adicional para a elaboração do quanto solicitado, a JBS **requer seja concedido prazo adicional para a apresentação de resposta aos itens indicados acima, a ser apresentada em 2 de abril de 2013 (terça-feira) juntamente com a resposta aos Ofícios n. 836/2013 e 842/2013**.

2) **Registrem, para cada unidade adquirida ou arrendada, no ano anterior à aquisição ou arrendamento, os seguintes dados:**

   a. **Capacidade total de abate e produção;**
   b. **Número de cabeças efetivamente abatidas e produção total efetiva; e**
   c. **Localização geográfica de cada unidade.**

3) **Especifiquem, finalmente, o destino dado a cada unidade produtiva adquirida e arrendada, atual e imediatamente subsequente à aquisição/arrendamento.**

As informações solicitadas nos itens 2 e 3 acima são apresentadas por meio do **Documento 2 – Acesso Restrito**, anexo em mídia digital não regravável (CD), o qual contempla informações de capacidade e produção de carne *in natura* e abate de bovino para os anos de 2011 e 2012. Em que pese não ser possível levantar dados seguros de abate e produção em relação a plantas arrendadas ou adquiridas pela JBS em anos anteriores à realização das respectivas operações, a JBS apresenta informações para os anos de 2011 e 2012. Nesse sentido, a Requerente esclarece que os dados de mercado e totais utilizados para a elaboração de

CADE/MJ
3/3Fls. 8600

VERSÃO PÚBLICA

estimativas da participação da JBS nos mercados de carne bovino *in natura* e abate bovino correspondem, ao que é de seu conhecimento, aos dados mais atuais disponíveis no momento.

* * *

Pelo exposto acima, a Requerente entende ter apresentado todas as informações disponíveis em resposta aos questionamentos formulados por meio do ofício em epígrafe, e entende ter demonstrado ao longo da instrução do presente ato de concentração que inexistem preocupações de natureza concorrencial decorrentes da presente Operação.

Por fim, em linha com esclarecimentos feitos acima, reitera-se o pedido de dilação do prazo para a apresentação de arrazoado sobre as hipóteses de não submissão ao CADE das operações envolvendo a JBS, a ser realizada em 2 de abril de 2013 (terça-feira).

Termos em que, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 25 de março de 2013.

p/ Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

p/ Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

4/3 CADE/MJ Fls. 861

VERSÃO PÚBLICA

Mídia digital não regravável (CD) – Acesso Restrito

Os Documentos 1 e 2 – Acesso Restrito estão sendo apresentados exclusivamente por meio de mídia digital não regravável, a qual consta apenas na versão de acesso restrito.

CADE/MJ
Fls. 962

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ref: Ato de Concentração 08012.008074/2009-11

REQUERENTES: JBS S.A e Bertin S.A

DESPACHO

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, encaminho os autos ao Setor de Protocolo para abertura do 3° Volume Confidencial, bem como para a juntada dos documentos em anexo.

Brasília, 28 de março de 2013.

Ana Carolina Lopes de Carvalho
Assessora

CADE/MJ
Fls. 863

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MARCOS PAULO VERÍSSIMO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.002870/2013-61

De ordem, junte-se aos autos
Em, 28/03/2013
Letícia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas
Públicas e Gestão Governamental

VERSÃO PÚBLICA

Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

Ofício n.º 1.405/2013/CADE (dilação concedida pelo Ofício n.º 1.485/2013/CADE)

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de suas advogadas abaixo assinadas, apresentar resposta ao Ofício n.º 1.405/2013/CADE e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, nos termos dos arts. 50 e 53, inc. II, VII, X, XII e XIV do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, seja conferido ***acesso restrito à Requerente e ao CADE à integralidade das informações fornecidas em resposta ao presente ofício***. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo acesso restrito é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -27-Mar-2013-17:42-002870-1/4

SDE/MJ
864
K

a) Listar, nos termos da planilha anexa (Outras Informações JBS e Consol), todas as unidades industriais paralisadas ou em atividade, cuja posse, propriedade ou direito de uso ou fruição de qualquer natureza sejam detidos, atualmente, ou tenham sido detidos, nos últimos quatro anos, pelo grupo JBS, ou que tenham para esse grupo realizado atividades, ainda que pontuais e esporádicas, de produção ou abate sob encomenda, e que se dediquem, integral ou parcialmente, às seguintes atividades industriais, em conjunto ou separadamente consideradas:

i. Abate de bovinos;

ii. Produção de carne in natura;

iii. Produção de subprodutos do abate de bovinos;

iv. Processamento de couro (cru, wet blue, crust ou acabado); e

v. Fabricação de produtos alimentícios baseados em carne bovina processada, incluindo hambúrgueres, quibes e almôndegas, carne processada e curada, charque e beef jerkey e carne bovina enlatada.

Diante da necessidade de tempo adicional para levantamento de informações referentes a couro, a JBS solicita prazo até 27/03/2013 para cumprimento da solicitação formulada. As demais informações foram apresentadas a este e.CADE em 22/03/2013.

b) Listar, para cada uma das unidades em questão, ainda nos termos da planilha anexa (Outras Informações JBS e Consol), as seguintes informações:

i. Capacidade nominal anual de abate, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012;

ii. Número total de bovinos abatidos na planta, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012;

iii. Produção anual de carne in natura, em toneladas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

iv. Volume de produção de carne in natura, na planta, destinado à exportação, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

v. Volume de produção de subprodutos do abate, total, em toneladas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

vi. Volume total de produção de couro processado (couro cru, wet blue, crust e acabado), referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

vii. Volume total de produção de carnes processadas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

viii. Custo operacional total da planta, excluídos eventuais valores de arrendamento, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

CADE/MJ
865
K

ix. Mão de Obra alocada à planta, em número de funcionários, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

x. Custo total da mão de obra alocada à planta, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xi. Custo total incorrido com a aquisição dos animais abatidos na planta, referente aos anos de xii. Número total de meses em que a planta permaneceu eventualmente inativa, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xiii. Situação jurídica da planta (própria ou arrendada) e identificação do grupo vendedor (se a propriedade tiver sido resultado de aquisição) ou locador (se o direito de uso for resultado de

xiv. Custo total anual do arrendamento da planta, quando for o caso, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xv. Custo de aquisição da planta, quando for o caso, atualizado para 01/01/2013 pelo IPCA

xvi. Mês e Ano da primeira incorporação da planta à estrutura produtiva da JBS, seja via aquisição, arrendamento ou simples transferência formal no SIF, devendo ser indicada, em caso de sobreposição desses eventos, a data do evento que tiver ocorrido primeiro

xvii. Número do Ato de Concentração que submeteu a incorporação da planta ao CADE.

Diante da necessidade de tempo adicional para levantamento de informações referentes a couro, a JBS solicita prazo até 27/03/2013 para cumprimento da solicitação formulada. As demais informações foram apresentadas a este e.CADE em 22/03/2013.

f) Estimar, se possível, a evolução das margens brutas médias praticadas no varejo ao longo dos últimos 10 anos para a revenda de carne bovina in natura, indicando e comprovando a fonte da informação.

As informações solicitadas acima são apresentadas por meio do **Documento 2 – Acesso Restrito**. A JBS esclarece que não possui uma estimativa própria da evolução das margens brutas médias praticadas no varejo. No entanto, visando contribuir com a análise que vem sendo realizada pelo i. Conselheiro, a Requerente apresenta estudo elaborado pela empresa "Shopping Brasil", o qual abrange o período de 2007 a 2012.

As estimativas de margem utilizada para a análise são baseadas em preços de encarte, *i.e.*, preços promocionais, os quais são praticados em aproximadamente 70% das vendas realizadas. A Requerente desconhece estimativas de preços de gôndola.

CADE/MJ
Fls. 866
K

j) Indicar os dados nacionais agregados de produção do grupo JBS para cada um dos seguintes produtos, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, bem como as respectivas estimativas de participação que esses dados indicam sobre o volume total da produção nacional, com referência à fonte de que os dados nacionais são obtidos:

i. Couro cru

ii. Couro wet blue

iii. Couro crust

iv. Couro acabado

v. Sabão em pó

vi. Detergentes líquidos para roupas

vii. Sabão em barra

viii. Detergente líquido para pratos e talheres

ix. Sabonetes e condicionadores

x. Hambúrgueres

xi. Quibes e almôndegas

xii. Carne processada e curada – charque e beef jerkey

xiii. Carne bovina enlatada

k) Indicar, ainda, em relação aos produtos referidos acima, a localização da(s) respectiva(s) unidades produtivas, segregando, ainda, as informações de produção por planta, quando for o caso.

l) Indicar, também, os dados totais relacionados ao volume de insumos efetivamente consumidos para a fabricação dos produtos indicados no item 9, acima, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, e que sejam relacionados a atividades em que o grupo JBS é integrado verticalmente (especialmente derivados específicos do abate de bovinos, tais como peles, gorduras, etc.), indicando, ademais, a representatividade desse volume de insumos sobre (i) a produção total da JBS e (ii) a produção total estimada para o mercado nacional.

A JBS pede, respeitosamente, para que os itens acima sejam respondidos conjuntamente. Desde logo, esclarece-se que são apresentados os melhores dados disponíveis de conhecimento da JBS.

Diante da necessidade de tempo adicional para levantamento de informações referentes a couro, a JBS solicita prazo até 27/03/2013 para cumprimento das solicitações formuladas nos itens "j", "k" e "l" em relação a esse segmento.

As informações relacionadas aos produtos de higiene e limpeza, *i.e.*, sabão em pó, detergente líquido para roupas, sabão em barra, detergente líquido para pratos e talheres e sabonetes e condicionadores são apresentadas por meio do **Documento 1 – Acesso Restrito**, na

CADE/MJ 467 K

aba "Produtos Higiene e Limpeza (j) (k) (l)". A JBS esclarece que não dispõe de dados de produção anteriores ao ano de 2010. Os dados de produção são apresentados de forma agregada em relação às diferentes plantas produtivas caso a produção em questão não seja realizada em uma única unidade.

As informações relacionadas aos produtos industrializados, *i.e.*, hambúrgueres, quibes e almôndegas, carne processada e curada – charque e *beef jerkey* e carne bovina enlatada são apresentadas por meio do **Documento 1 – Acesso Restrito**, na aba "Industrializados (j) (k) (l)" e "Charque e BJ (j) (k) (l)". A JBS esclarece que não dispõe de dados totais do mercado nacional, de participações de mercado da JBS e de estimativa total de alguns dos insumos utilizados para a produção dos produtos industrializados solicitados, tendo apresentado as melhores informações disponíveis que tem conhecimento. Ademais, esclarece que os dados de charque e *beef jerkey* são apresentados separados de carne cozida, em virtude da disponibilidade de dados nos sistemas da JBS e de registros de dados de insumos para respectivas fabricações de produtos finais.

Destaque-se que a JBS apresenta informações tal como solicitado pelo CADE, em que pese não entender que as categorizações de produtos indicadas no item "j" correspondam necessariamente a propostas de definição de mercado relevante para fins da análise dos efeitos concorrenciais das operações realizadas pela JBS. Em outras palavras, as categorias e segmentos ora identificados não devem ser necessariamente tomados como "mercados relevantes", no sentido técnico dado a essa expressão pelo item 29 do Guia expedido pela Portaria Conjunta Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda nº 50/2001. Trata-se apenas de uma forma de apresentação dos dados da Requerente tal como solicitado através do Ofício n. 1405/13.

***

CADE/MJ
868

A JBS entende ter apresentado as melhores informações disponíveis até o momento em resposta aos quesitos indicados acima e acredita serem suficientes para a realização de uma análise completa dos mercados envolvidos. Sendo o que lhe cumpria, permanece à disposição das autoridades para prestar esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Por fim, em linha com esclarecimentos feitos acima, reitera-se o pedido de dilação do prazo para a apresentação de informações sobre o segmento de couro solicitadas por meio do Ofício n. 1405/2013 em 27/03/2013.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 26 de março de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 869
K

Documento 1 – Acesso Restrito

(planilha com dados solicitados por meio do Ofício n. 1405/2013, apresentada apenas em mídia não regravável)

CADE/MJ
FLS. 870
K

Documento 2 – Acesso Restrito

(documentos apresentado em resposta ao item "f" Ofício n. 1405/2013)

CADE/MJ
871

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MARCOS PAULO VERÍSSIMO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

CADE/MJ
08700.002871/2013-13

De ordem, junte-se aos autos
Em, 28/03/2013
Letícia Ribeiro Versiani
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

PROTOCOLO - 08700 -27-Mar-2013-17:43-002871-4/4 Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ

VERSÃO PÚBLICA

Atos de Concentração n.º 08012.008074/2009-11, nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

Ofício n.º 1.405/2013/CADE (dilação concedida pelo Ofício n.º 1.485/2013/CADE)

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem respeitosamente perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), por meio de suas advogadas abaixo assinadas, apresentar resposta ao Ofício n.º 1.405/2013/CADE e alguns esclarecimentos adicionais em relação aos questionamentos formulados no ofício em referência.

Requer-se, desde já, nos termos dos arts. 50 e 53, inc. II, VII, X, XI, XII e XIV do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, seja conferido ***acesso restrito à Requerente e ao CADE à integralidade das informações fornecidas em resposta ao presente ofício.*** Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cujo acesso restrito é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

CADE/MJ 872

A JBS esclarece que uma parcela dos dados solicitados por meio do Ofício 1.405/2013 foi previamente apresentada ao CADE em respostas parciais protocoladas nos dias 22 e 26 de março de 2013, restando pendentes apenas os questionamentos relacionados ao segmento de couros. No entanto, em virtude do extenso volume das informações fornecidas, a Requerente aproveita a presente oportunidade para apresentar uma resposta completa ao Ofício 1.405/2013, abrangendo a totalidade dos dados solicitados e esclarecimentos correspondentes, como forma de facilitar a instrução por este i.Conselheiro.

a) Listar, nos termos da planilha anexa (Outras Informações JBS e Consol), todas as unidades industriais paralisadas ou em atividade, cuja posse, propriedade ou direito de uso ou fruição de qualquer natureza sejam detidos, atualmente, ou tenham sido detidos, nos últimos quatro anos, pelo grupo JBS, ou que tenham para esse grupo realizado atividades, ainda que pontuais e esporádicas, de produção ou abate sob encomenda, e que se dediquem, integral ou parcialmente, às seguintes atividades industriais, em conjunto ou separadamente consideradas:

i. Abate de bovinos;

ii. Produção de carne in natura;

iii. Produção de subprodutos do abate de bovinos;

iv. Processamento de couro (cru, wet blue, crust ou acabado); e

v. Fabricação de produtos alimentícios baseados em carne bovina processada, incluindo hambúrgueres, quibes e almôndegas, carne processada e curada, charque e beef jerkey e carne bovina enlatada.

As informações solicitadas são apresentadas no **Documento 1 – Acesso Restrito**, nas abas "Outras informações JBS e Consol" e "Couro JBS".

b) Listar, para cada uma das unidades em questão, ainda nos termos da planilha anexa (Outras Informações JBS e Consol), as seguintes informações:

i. Capacidade nominal anual de abate, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012;

ii. Número total de bovinos abatidos na planta, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012;

iii. Produção anual de carne in natura, em toneladas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

iv. Volume de produção de carne in natura, na planta, destinado à exportação, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

v. Volume de produção de subprodutos do abate, total, em toneladas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

CADE/MF 873 K

vi. Volume total de produção de couro processado (couro cru, wet blue, crust e acabado), referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

vii. Volume total de produção de carnes processadas, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

viii. Custo operacional total da planta, excluídos eventuais valores de arrendamento, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

ix. Mão de Obra alocada à planta, em número de funcionários, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

x. Custo total da mão de obra alocada à planta, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xi. Custo total incorrido com a aquisição dos animais abatidos na planta, referente aos anos de xii. Número total de meses em que a planta permaneceu eventualmente inativa, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xiii. Situação jurídica da planta (própria ou arrendada) e identificação do grupo vendedor (se a propriedade tiver sido resultado de aquisição) ou locador (se o direito de uso for resultado de

xiv. Custo total anual do arrendamento da planta, quando for o caso, referente aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e aos três primeiros trimestres de 2012

xv. Custo de aquisição da planta, quando for o caso, atualizado para 01/01/2013 pelo IPCA

xvi. Mês e Ano da primeira incorporação da planta à estrutura produtiva da JBS, seja via aquisição, arrendamento ou simples transferência formal no SIF, devendo ser indicada, em caso de sobreposição desses eventos, a data do evento que tiver ocorrido primeiro

xvii. Número do Ato de Concentração que submeteu a incorporação da planta ao CADE.

As informações solicitadas são apresentadas no **Documento 1 – Acesso Restrito**, nas abas "Outras informações JBS e Consol" e "Couro JBS".

c) Listar, nos termos da planilha anexa (Abate JBS por trimestre), os dados consolidados de abate, por trimestre, relativos a cada uma de todas das unidades abate do grupo que se dedicaram a essa atividade específica, no Brasil, desde janeiro de 2000 até a data presente.

As informações solicitadas, referentes ao abate realizado pela JBS, são apresentadas no **Documento 1 – Acesso Restrito**, na aba "Abate JBS por trimestre".

d) Listar, nos termos da planilha anexa (Arroba do boi gordo JBS) os preços médios de aquisição de bovinos efetivamente praticados pelas unidades abatedoras do grupo JBS nos meses de janeiro, abril, julho e outubro dos anos de 2000 a 2013, relativos a cada um dos

CADE/MF
Fls. 874

seguintes Estados da Federação: São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, Paraná, Rondonia, Acre, Bahia e Maranhão.

As informações solicitadas, referentes ao abate realizado pela JBS, são apresentadas no **Documento 1 – Acesso Restrito**, na aba "Arroba do boi gordo JBS".

e) Listar, nos termos da planilha anexa (Venda de carne no atacado JBS), os preços médios de venda da carne no atacado (carcaça casada de boi em R$ / arroba) praticados pela JBS em cada um dos Estados indicados acima, para o mesmo período de tempo, bem como o preço médio praticado pela JBS em âmbito nacional.

As informações solicitadas são apresentadas no **Documento 1 – Acesso Restrito**, na aba "Venda de carne no atacado JBS". A JBS esclarece que aproximadamente 1/3 de sua produção de carne é comercializada com osso, 1/3 desossada e 1/3 para exportação. Dessa forma, do ponto de vista da Requerente, para que o dado apresentado a este e.CADE reflita a realidade de mercado da empresa, são apresentados dados de preço médio de venda ponderado de venda de carne com osso e de carne desossada. A JBS permanece à disposição para apresentação de esclarecimentos adicionais a respeito.

f) Estimar, se possível, a evolução das margens brutas médias praticadas no varejo ao longo dos últimos 10 anos para a revenda de carne bovina in natura, indicando e comprovando a fonte da informação.

As informações solicitadas acima são apresentadas por meio do **Documento 2 – Acesso Restrito**. A JBS esclarece que não possui uma estimativa própria da evolução das margens brutas médias praticadas no varejo. No entanto, visando contribuir com a análise que vem sendo realizada pelo i. Conselheiro, a Requerente apresenta estudo elaborado pela empresa "Shopping Brasil", o qual abrange o período de 2007 a 2012.

As estimativas de margem utilizada para a análise são baseadas em preços de encarte, *i.e.*, preços promocionais, os quais são praticados em aproximadamente 70% das vendas realizadas. A Requerente desconhece estimativas de preços de gôndola.

g) Informar, em relação aos mercados de abate de bovinos e produção de carne in natura atinentes a cada um dos Estados referidos no item anterior, a lista dos 5 (cinco) maiores concorrentes da JBS, em número de abates e volume de produção, independentemente do tipo de certificação do abate. Indicar, adicionalmente, os 5 (cinco) maiores concorrentes dotados de certificação federal (SIF).

A JBS esclarece não ter disponíveis informações de numero de abates e produção de carne *in natura* de seus maiores concorrentes.

CADE/MJ
875
K

h) Indicar o número total de animais adquiridos, nos últimos 5 (cinco) anos, de cada um dos 10 maiores fornecedores de bovinos para o Grupo JBS, indicando, bem assim, os Estados de procedência e abate desses animais, a representatividade dessas aquisições sobre a compra total anual de bovinos pela JBS e os preços médios pagos a cada um desses fornecedores nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada um dos anos compreendidos no período acima indicado.

As informações solicitadas são apresentadas no **Documento 1 – Acesso Restrito**, na aba "Fornecedores de boi JBS (h)".

i) Indicar o volume total de carne in natura vendido pelo grupo JBS a cada um de seus 10 maiores clientes no curso dos últimos 5 (cinco) anos, informando, ainda, a representatividade desses clientes em relação ao volume total de carne bovina in natura vendida pelo grupo em cada um desses anos.

As informações solicitadas são apresentadas no **Documento 1 – Acesso Restrito**, nas abas "Clientes JBS com Exportação (i)" e "Clientes JBS Mercado Interno (i)".

j) Indicar os dados nacionais agregados de produção do grupo JBS para cada um dos seguintes produtos, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, bem como as respectivas estimativas de participação que esses dados indicam sobre o volume total da produção nacional, com referência à fonte de que os dados nacionais são obtidos:

i. Couro cru

ii. Couro wet blue

iii. Couro crust

iv. Couro acabado

v. Sabão em pó

vi. Detergentes líquidos para roupas

vii. Sabão em barra

viii. Detergente líquido para pratos e talheres

ix. Sabonetes e condicionadores

x. Hambúrgueres

xi. Quibes e almôndegas

xii. Carne processada e curada – charque e beef jerkey

xiii. Carne bovina enlatada

CADE/SG
Fls. 876

k) Indicar, ainda, em relação aos produtos referidos acima, a localização da(s) respectiva(s) unidades produtivas, segregando, ainda, as informações de produção por planta, quando for o caso.

l) Indicar, também, os dados totais relacionados ao volume de insumos efetivamente consumidos para a fabricação dos produtos indicados no item 9, acima, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, e que sejam relacionados a atividades em que o grupo JBS é integrado verticalmente (especialmente derivados específicos do abate de bovinos, tais como peles, gorduras, etc.), indicando, ademais, a representatividade desse volume de insumos sobre (i) a produção total da JBS e (ii) a produção total estimada para o mercado nacional.

A JBS pede, respeitosamente, para que os itens acima sejam respondidos conjuntamente. Desde logo, esclarece-se que são apresentados os melhores dados disponíveis de conhecimento da JBS.

As informações relacionadas ao segmento de couros são apresentadas por meio do **Documento 1 – Acesso Restrito**, na aba "Produtos couro (j) (k) (l)". Conforme informado na planilha, a JBS esclarece que não possui dados da produção nacional de couro, seja de produção total ou segregada por tipo de couro. No entanto, apresenta suas melhores estimativas a este e.CADE.

As informações relacionadas aos produtos de higiene e limpeza, *i.e.*, sabão em pó, detergente líquido para roupas, sabão em barra, detergente líquido para pratos e talheres e sabonetes e condicionadores são apresentadas por meio do **Documento 1 – Acesso Restrito**, na aba "Produtos Higiene e Limpeza (j) (k) (l)". A JBS esclarece que não dispõe de dados de produção anteriores ao ano de 2010. Os dados de produção são apresentados de forma agregada em relação às diferentes plantas produtivas caso a produção em questão não seja realizada em uma única unidade.

As informações relacionadas aos produtos industrializados, *i.e.*, hambúrgueres, quibes e almôndegas, carne processada e curada – charque e *beef jerkey* e carne bovina enlatada são apresentadas por meio do **Documento 1 – Acesso Restrito**, na aba "Industrializados (j) (k) (l)" e "Charque e BJ (j) (k) (l)". A JBS esclarece que não dispõe de dados totais do mercado nacional, de participações de mercado da JBS e de estimativa total de alguns dos insumos utilizados para a produção dos produtos industrializados solicitados, tendo apresentado as melhores informações disponíveis que tem conhecimento. Ademais, esclarece que os dados de charque e *beef jerkey* são apresentados separados de carne cozida, em virtude da disponibilidade de dados nos sistemas da JBS e de registros de dados de insumos para respectivas fabricações de produtos finais.

Destaque-se que a JBS apresenta informações tal como solicitado pelo CADE, em que pese não entender que as categorizações de produtos indicadas no item "j" correspondam necessariamente a propostas de definição de mercado relevante para fins da análise dos efeitos concorrenciais das operações realizadas pela JBS. Em outras palavras, as categorias e segmentos ora identificados não devem ser necessariamente tomados como "mercados relevantes", no sentido técnico dado a essa expressão pelo item 29 do Guia expedido

CADE/SG 877

pela Portaria Conjunta Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda nº 50/2001. Trata-se apenas de uma forma de apresentação dos dados da Requerente tal como solicitado através do Ofício n. 1405/13.

m) Derradeiramente, solicitamos a Vossas Senhorias esclarecimentos sobre as operações de aquisição de unidades de produção de couros relacionadas às empresas In Pecus e BMZ Couros, datadas de 2009, e ao curtume localizado em Colíder, operação essa datada de 2012. Solicitamos ainda esclarecimentos sobre operações do grupo JBS com a empresa Bertin Xinguleder, envolvendo unidades em Itumbiara, Campo Grande e Uberlândia, bem como esclarecimentos sobre as aquisições de quaisquer outras unidades produtivas que não estejam, eventualmente, relacionadas nas planilhas anexas, mas que estejam ou tenham estado integradas, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos, à estrutura de produção do grupo JBS.

Conforme pedido realizado em 25/03/2013 em resposta ao Ofício 878/2013, os esclarecimentos relacionados ao questionamento acima serão apresentados conjuntamente com a manifestação da JBS aos Pareceres da Superintendência Geral do CADE, nos termos dos Ofícios n. 836/2013 e n. 842/2013.

***

A JBS entende ter apresentado as melhores informações disponíveis até o momento em resposta aos quesitos indicados acima e acredita serem suficientes para a realização de uma análise completa dos mercados envolvidos. Sendo o que lhe cumpria, permanece à disposição das autoridades para prestar esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 27 de março de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

CADE/MJ
Fls. 878
k

Documento 1 – Acesso Restrito

(planilha com dados solicitados por meio do Ofício n. 1405/2013, apresentada apenas em mídia não regravável)

CADE/SG
Fls. 4879

Documento 2 – Acesso Restrito

(documentos apresentado em resposta ao item "f" Ofício n. 1405/2013)

Gab 04

979

16

CADE/MJ Fls. 880 K

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

12/03/13

Solicitação nº: 12598

Autorização de Copia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos

Nome da Empresa: Barbosa, MÃ¼ssnich & AragÃ£o Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 765a808 (44) / Confidencial: 708 termina nas Paig. 657.

Valor: 22,00

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia:

Cópia dos autos públicos a partir da fl. 765 e cópia dos autos confidenciais a partir da fl. 708.

O Usuário tem procuração na página: 312

Autorizo.

De ordem, defiro.

Ana Carolina Lopes de Carv
Assessora
CADE/MJ

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 26/03/13

Daniela Fernandes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
GABINETE CONSELHEIRO MARCOS PAULO VERISSIMO

LISTA DE PRESENÇA

Data: 04/04/2013 às 9h.
Agente Público: Presidente Vinicius Marques de Carvalho e Conselheiros: Ana Frazão, Marcos Paulo Verissimo, Alessandro Octaviani, Elvino Mendonça, Eduardo Pontual e Ricardo Ruiz
Assunto: AC 08012.008074/2009-11 – JBS e Outros
Participantes: Bárbara Rosenberg e Sandra Terepins
Local: Presidência

NOME	ORGÃO	TELEFONE	ASSINATURA	E-MAIL
Vinicius de Carvalho	CADE			
Ana Frazão	CADE			
Marcos Verissimo	CADE			
Sandra Terepins	~~CADE~~ BMBA	11 2179-4747		str@bmalaw.com.br
Barbara Rosenberg	~~CADE~~ BMBA	11 2179-4755		~~brr~~ br@bmalaw.com.br
José Marcelo M Pinto	JBS	11 99603 2644		marcelo.pinto@jbsfb.com
ELVINO MENDONÇA	CADE			
GILVANDRO ARAÚJO	CADE			
Eduardo P. Ribeiro	CADE			
RICARDO M RUIZ	CADE			
Alessandro Octaviani				

CADE/MJ Fls. 881

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

CADE/MJ
Fls. 882

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MARCOS PAULO VERÍSSIMO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
Fls: 882 - 08700 - 29-Mar-2013-17:35-0027-V-4

CADE/MJ
08700.002910/2013-74

De ordem, junte-se aos autos
Em, 01 / 04 / 2013
Letícia Ribeiro Tersiani
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Atos de Concentração nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46, nº 08700.004230/2012-12 e 08012.008074/2009-11.

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A. sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, por meio de suas advogadas abaixo assinadas, a fim de contribuir com a instrução processual que vem sendo realizado por este i.Conselheiro, apresentar os mapas e as tabelas em anexo, elaborados a partir de levantamento realizado pela JBS, o qual abrange plantas próprias e de terceiros visitadas por funcionários da JBS (com certificações SIF, SIE, SIM ou clandestinas) localizadas nos Estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Cumpre destacar que o levantamento das plantas foi realizado ao longo de um período de tempo e permanece em elaboração, razão pela qual os mapas podem apresentar pequenas diferenças em relação ao atual cenário nesses estados. Contudo, entende-se que os mapas refletem um cenário muito próximo do atual, e por isso, eventuais diferenças verificadas não representariam quaisquer prejuízos à análise concorrencial por este i.Conselheiro.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70307-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
21º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-6800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4507

CADE/MJ
Fls. 883

VERSÃO PÚBLICA

Requer-se, desde já, seja concedido ***tratamento confidencial*** aos mapas e tabelas em anexo, nos termos do art. 53, inc. XIV, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, com ***acesso restrito*** à Requerente e às autoridades. Trata-se de estudo em fase de desenvolvimento, elaborado e patrocinado pela JBS, de natureza sigilosa e reservada, cujo tratamento confidencial é necessário para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a concorrentes e terceiros em geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da Requerente.

Nestes termos.

Pede-se juntada.

De São Paulo para Brasília, 28 de março de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

ANEXO I

RESULTADO DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
3º CICLO DE AVALIAÇÃO - 22/02/2012 À 21/02/2013

MAPA DAS METAS GLOBAIS - 3º CICLO

Nº	ÁREA	INDICADOR	META	PREVISTA	ATINGIDA	EXECUÇÃO (%)
1	DA	Sistema de *Gerenciamento* dos imóveis reavaliado e atualizado	Reavaliação e atualização, no Sistema de Gerenciamento dos imóveis de uso Especial da União - SPIUNET, dos imóveis da Administração Central do DNOCS	90%	90%	100%
2	DI	Barragens Monitoradas	Monitoramento da Segurança de Barragens	100	121	121%
3	DI	Contratos Acompanhados	Acompanhamento de Contratos objetivando a Execução de Obras e Serviços de Engenharia	25	25	100%
4	DI	Contratos Acompanhados	Acompanhamento de Contratos objetivando a Elaboração de Projeto e Supervisão de Obras e Serviços de Engenharia	25	25	100%
5	DP	Alevinos produzidos	Produção de alevinos	30000000	36245638	121%
6	DP	Lotes regularizados	Celebração de Contratos de Direito Real de Uso e Escritura Pública de Compra e Venda	300	328	109%
7	DP	Contratos Celebrados	Celebração de Contratos de Delegação de Gestão dos Perímetros Irrigados	5	8	160%

MAPA DAS METAS INTERMEDIÁRIAS - 3º CICLO

Nº	ÁREA	INDICADOR	META	PREVISTA	ATINGIDA	EXECUÇÃO (%)
1	CRH	Servidores Capacitados	Acompanhamento e monitoramento das ações de capacitação através do quantitativo de servidores capacitados no período avaliativo.	197	203	103%
2	CRL	Inventários Realizados	Realização de inventários de bens móveis, imóveis e de materiais de consumo	3	3	100%
3	CRF	Solicitações Atendidas	Atender solicitações internas e externas de ordem administrativa, financeira, contábil e de execução orçamentária.	85%	135%	159%
4	CAJ	Processos atendidos e encaminhados	Atendimento tempestivo às solicitações de consultoria	100%	100%	100%
5	CCD	Processos atendidos e encaminhados	Atendimento tempestivo da demanda judicial e desapropriação	100%	100%	100%
6	CTA	Organizações Capacitadas	Capacitação de Organizações de Produtores para Elaboração de Plano de Gestão de Perímetros	5	11	220%
7	CPA	Pessoas Capacitadas	Capacitação em Produção Intensiva e/ou Extensiva de Peixes de Água Doce	400	1134	284%
8	CEP	Pareceres Elaborados	Elaboração de pareceres técnicos	360	508	141%
9	COB	Relatórios Emitidos	Emissão de Relatório Técnico de Contratos e Serviços	100	149	149%
10	CPO	Informações da execução orçamentária-financeira disponibilizadas	Elaboração de relatório anual com dados operacionais e estatísticos de forma a subsidiar Balanço Geral da União - BGU e a Prestação de Contas da Presidência da República - PCPR, para cumprimento do inciso XXIV, art. 84, CF/88.	1	1	100%
11	CGE	Artefatos produzidos	Elaboração de artefatos para a contratação de artefatos de TI	50	67	134%
12	CEST-CE	Alevinos produzidos	Produção de alevinos	15000000	17051615	114%
13	CEST-RN	Alevinos produzidos	Produção de alevinos	4500000	4638510	103%
14	CEST-PB	Contratos acompanhados	Acompanhamento de Contratos objetivando a Execução de Obras e Serviços de Engenharia	2	2	100%
15	CEST-PI	Alevinos produzidos	Produção de alevinos	5000000	8391750	168%
16	CEST-PE	Barragens Inspecionadas	Listagens de Inspeção Formal de Barragens (modelo do MIN) preenchidas e enviadas para a ANA, em cumprimento à Lei de Segurança de Barragens (Lei 12.334/10)	12	20	167%
17	CEST-SE	Alevinos produzidos	Produção de alevinos	700000	913000	130%
18	CEST-AL	Alevinos produzidos	Produção de alevinos	1500000	1500000	100%
19	CEST-BA	Alevinos produzidos	Produção de alevinos	500000	719000	144%
20	CEST-MG	Sistema de Gerenciamento dos imóveis reavaliado e atualizado	Reavaliação e atualização, no Sistema de Gerenciamento dos imóveis de uso Especial da União - SPIUNET da CEST-MG.	100%	100%	100%

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2013

Às 10h24 do dia três de abril de dois mil o treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gonyeb.

Julgamentos

07. Averiguação Preliminar nº 08012.011881/2007-41

Representante: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Advogados: Marco Antonio Fonseca Junior e Camila Rioja Arantes

Representados: Petróleo Brasileiro S.A., White Martins Gases Industriais Ltda., Consórcio Geminl e GNL Gemini

Advogados: João Arnaldo da Fonseca Filho, Maria Feraanda Pulcherio de Medeiros Campos e Felipe Ribeiro Kneipp Salomon

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

08. Processo Admiaistrativo nº 08012.011042/2005-61

Representante: Ministério Público do Estado da Bahia

Representados: Shell Brasil Ltda., Eduardo Silva Moisés e Sérgin Victor Olbrich

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrere, José Alberto Gonçalves Motta, Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.009906/2009-17

Requerentes: Amil Assistência Médica Interaacional Ltda., Medial Participações S.A. e Medial Saúde S.A.

Advogados: Laércio Nilton Farina e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentraçãn nº 08012.001894/2012-70

Requerentes: COSAN S.A. Indústria e Comércio e ALL - América Latina Logística S.A.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza Albuquerque Maranhão, Luciano Inácio de Souza, Tamara Hoff, Murilo Machado Sampaio Ferraz e Glenda Sadocco Haas e Vanessa Boarati

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08700.004151/2012-01

Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A. e Acreditar Oncologia Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Neide Mallard e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.008877/2011-82 (b)

Requerentes: Carrier Corporation e GD Midea Holding Co Ltd.

Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugéaia Novis de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Alessaadro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Processo Administrativo nº 08012.006755/2009-37 (b)

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representados: Unimed Frutal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: João Fuad Bichara e Eduardo Fuad Bichara

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

02. Processo Administrativo nº 08000.009391/1997-17

Representante: Grupo Executivn para Modernização dos Portos do Ministério da Marinha

Representados: Sindicato das Agêneias de Navegação Marítima do Estado de São Paulo -SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagoas (incorporada a sucedida por Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. - SAAM), Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrare-Servermar S.A., Metalnave S.A. Comércio e Indústria e Suinorte Serviços Marítimos Ltda.

Advogados: Marcelo Machado Ene, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Vnto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Na 13ª SOJ, após o voto da Conselheira Relatora, determinando o arquivamento do Processo Administrativo, nos termns do seu voto, foi suspenso o julgamento do presenta processo em virtude de pedido de vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo aderiu às conclusões do voto da Conselheira Relatora, pelo arquivamento do processo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, nos termos do voto da Conselheira Relatora e do voto-vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

05. Ato de Concentração nº 08012.001815/2012-21

Requerentes: Twice Investimentos e Participações Ltda., Syncroparts Comércio e Distribuição de Peças Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com a determinação contida no voto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08700.011105/2012-51

Requerentes: ICE Inversiones Brazil S.L. e ISCP - Sociedade Educacional S.A.

Advogados: Fabio Amaral Figueira, Mariana Villela Corrêa, Alberto Afinso Monteire, Vitnr Luís Pereira Jorge, João Geraldo Piquet Carneiro, Leonardo Maniglia Duarte, Daniel Vieira Bogéa Soares

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.008694/2011-67

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e União para Formação e Cultura do ABC Ltda.

Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Ana Carnlina Cabana Zoricic, Andrea Fabrino Hnffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do vnto do Conselheiro Relator.

Às 12h26, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgameato às 14h20min.

Foi celebrado nesta data Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2013, entre o Conselho Administrativo de Defesa Ecoaômica e a Agência Nacional do Petróieo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que almejam viabilizar ou aperfeiçoar a atuação de cada um deles, no âmbito de suas competências, ou, ainda, harmonizar, coordenar e articular estas atuações, propiciando, de um lado, uma regulação, monitoramento e fiscalização mais eficiente dos setores econômicos envolvidos e, da outro, a promoção ou melhor defesa da livre concorrência nos mercados correspondentes. Fez uso da palavra o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. A Agência foi representada pela Diretora-Geral, Magda Maria de Regina Chambriard, que também fez uso da palavra, e pelo Diretor Helder Queiroz Pinto Junior.

01. Ato de Concentração nº 08700.003978/2012-90

Requerentes: Unimed Franca - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares e Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Augusta G. Cordovil, Carolina Saito da Costa, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Na 15ª SOJ manifestou-se oralmente a advogada Leonor Augusta G. Cordovil, representante das Requerentes. Após o voto do Relator conhecendo da operação e reprovando-a, nos termos do seu voto, pediu vista o Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

O Presidente Vinícius Marques de Carvalho aderiu às conclusões do voto do Conselheiro Relator, pela reprovação da operação.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e reprovou-a, nos termos do voto do Conselheiro Relator e do voto-vista do Presidente.

15. Averiguação Preliminar nº 53500.025132/2004

Representante: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013040900025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/SEJ
Fls. 885
K

Representadns: Vivn Participações S.A. e Telecomunicações do São Paulo - TELESP

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Camilla Tedeschi de Toledo Tápias e outras

Relatnr: Conselheiro Elvian de Carvalho Mendnnça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, enhneceu dn presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo n arquivamento dn processo, nos termos dn voto dn Conselheiro Relator.

06. Atn de Concentração nº 08012.011533/2011-51

Requerentes: BPMB Digama Participações S.A., AG Angra Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações e Estre Ambiental S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu das duas operações (subscrição e conversão de debêntures) envolvendo a BPMB e a Estre e aprovou-as, nos termos dn voto do Conselheiro Relator. Com relação à operação de subscrição de debêntures entre BPMB e Estre, conhecida de ofício, determinou a aplicação de multa por intempestividade, a ser recolhida em 30 dias, e o recolhimentn da taxa processual no valer de R$ 45 mil, aprovando-a sem restrições. Com relação à operação de conversão de debêntures entre BPMB e Estre, aprovou-a condicinnada à alteração da descrição da dimensão temporal da cláusula de não concorrência. O Plenário determinou ainda à Superintendência-Geral a abertura de procedimento de apuração de ato de concentração para analisar as operações realizadas pelo AG Angra com a Resicontrol, bem como pelo AG Angra com a Estre, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, ausentou-se justificadamente, assumindo os trabalhos n Procurador-Adjunto, Victor Santos Rufino.

10. Ato de Concentração nº 08012.006188/2011-33

Requerentes: Microsoft Corporation, Skype Global S.à.r.l

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Daniel Costa Rebello e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendnnça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08700.009880/2012-46

Requerentes: Rossi Residencial S.A. e Nnrcon Sociedade Nordestina de Construções S.A.

Advogados: Renê G. S. Medrado, Alessandro P. Giacaglia e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, determinando a aplicação de multa por intempestividade, bem como a lavratura de Auto de Infração em desfavor da Rossi Residencial S.A., nns termns do voto da Cnnselheira Relatora.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.005575/2012-33

Embargantes: Companhia de Bebidas das Américas - AmBev, Pepsi Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Problótica Laboratórios Ltda.

Advogados: Aurélin Marchini Santos e Ricardo Franco Botelho

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhes provimento para delimitar a cláusula de não-concorrência aos canais de venda em que a Probiótica vier a distribuir o produto Gatorade 02 Perform, ou seja àqueles canais onde, de fato, estiver exercendo suas atividades empresariais, nos termos do votn do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08700.007680/2012-59

Embargante: Brasil Foods S.A.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina Cadavid e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalhn Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do votn do Conselheiro Relator.

O Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, reassumiu ns trabalhos.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 220/2013 (AC 08012.009497/2010-84); 221/2013 (Resolução nº 06/2013) e 222/2013 (AC 08700.008751/2012-31); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 02/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 22/2013 (AC 08700.010047/2012-48); e 23/2013 (AC 08700.010047/2012-48) e Ofícios RMR nºs 1463/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1467/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1470/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1471/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1472/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1473/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1537/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 1585/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1586/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1594/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1618/2013 (AC 08012.008215/2010-21); 1635/2013 (AC 08012.003065/2012-21); 1659/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 1662/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1663/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1683/2013 (AC 08012.008215/2010-21); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Despacho AOL nº 07/2013 (Consulta nº 08700.001710/2012-13) e Ofícios AOL nºs 1455/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1574/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 1580/2013 (AC 08012.000170/2011-28); 1581/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1605/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1606/2013 (AC 08012.008449/2011-59); 1607/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 1627/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1630/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1636/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1646/2013 (ACs 08012.012431/2011-52 e 08012.012428/2011-39); 1691/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1692/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1693/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1694/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1695/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1699/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1707/2013 (AC 08012.000377/2012-83); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Ofícios ECM nºs 1555/2013 (AC 08012.001551/2011-24); 1556/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1557/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1564/2013 (AC 08012.011603/2011-71); 1566/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/201-23); 1579/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1583/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1595/2013 (AC 08012.009575/2011-21); 1596/2013 (AC 08012.009861/2011-97); 1597/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1598 /2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1599/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1600/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1603/2013 (ACs 08012.006706/2012-08; 08700.003938/2012-34; 08700.003937/2012-01; 08012.002870/2012-38); 1604/2013 (AC 08012.011059/2011-67); 1610/2013 (AC 08012.001815/2012-21); 1617/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1650/2013 (Requerimento 08700.006544/2012-41); 1652/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1654/2013 (AC 08012.006188/2011-33); 1661/2013 (AC 08012.003324/2012-14); 1664/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 1668/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1675/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1677/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1678/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1679/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1680/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1682/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1685/2013 (AC 08012.010967/2011-33); 1686/2013 (AC 08012.001104/2012-56); 1687/2013 (AC 08012.013200/2010-85); 1721/2013 (AC 08012.000596/2011-81); 1729/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1730/2013 (AC 08012.012185/2011-39); apresentados pelo Cnnselheiro Elvino de Carvalho Mendnnça.

Despacho MPV apresentando ao Plenário n Parecer nº 85/2013/PFE/CADE/PGF/AGU (PA 08700.003070/2010-14 e Requerimento 08700.004988/2012-42) e Ofícios MPV nºs 1569/2013 (AC 08012.011533/2011-51); 1571/2013 (AC 08012.003047/2011-69); 1584/2013 (ACs 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1621/2013 (AC 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1641/2013 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 1658/2013 (AC 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1676/2013 (CONFIDENCIAL); 1708/2013 (AC 08012.011533/2011-51); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

Despacho EPR nº 05/2013 (AC 08012.010215/2007-36) e Ofícios EPR nºs 1552/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1553/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1558/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1559/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 560/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1561/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1562/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1563/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1575/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 1601/2013 (AC 53500.021373/2010); 1628/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 1631/2013 (AC 08012.008694/2011-67); 1632/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1633/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1634/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 1653/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 1656/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 1657/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 1684/2013 (AC 08012.002689/2011-41); apresentados pelo Conselheiro Eduardn Pontual Ribeiro.

Despachos AF nºs 01/2013 (CONFIDENCIAL); 02/2013 (CONFIDENCIAL); 03/2013 (CONFIDENCIAL) e Ofícios AF nºs 1720/2013 (AP 08012.005915/2009-21) e 1728/2013 (AP 08012.005915/2009-21); apresentadns pela Conselheira Ana Frazão.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovnu a ata desta sessão.

Às 16h40 do dia três de abril de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 dn Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento de Plenário do Tribuaal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamentn processual: 01, 02, 04 e 06.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenária
Substituto

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 3 de abril de 2013

Nº 221 - Submeto a Resolução anexa à aprovação dn Plenárin. Uma vez aprovada, deve a Resolução ser publicada e disponibilizada no sítio eletrônicn do CADE. Ao Plenário para homologação. Após, arquive-se.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 3 DE ABRIL DE 2013

Disciplina a fiscalização do cumprimento das decisões, dns compromissos e dos acordos de que trata o artigo 52 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, incisos V, XI e XV, e n artigo 52 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o artigo 21, incisos V, XI e XV, do Decreto nº 7.738, de 28 de main de 2012, e n artigo 9º, incisos V, XI e XV, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução nº 01, de 29 de main de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Os autos dos procedimentos administrativos previstos na Lei nº 12.529/2011, após decisão final dn Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, serão encaminhados para a Procuradoria Federal Especializada junto so Cade, para manifestação snbre o cumprimento das decisões, dos compromissos e dos acordes adotados pelo Tribunal.

§ 1º No exercício da atribuição prevista ne caput, a Procuradoria poderá se valer do apoio dos órgãos integrantes do Cade.

§ 2º Os ofícios relativos à requisição de informações ou documentos necessários à análise do cumprimento das decisões, compromissos ou acordos serão expedidos pela Superintendência-Geral, após adoção da manifestação da Procuradoria pelo Superintendente-Geral e encaminhamento da respectiva decisão ao Tribunal, por meio de seu Presidente.

§ 3º A decisão do Superintendente-Geral a que se refere o § 2º será referendada em sessão pelo Tribunal.

Art. 2º Após a manifestação da Procuradoria, os autos serão encaminhados à Superintendência Geral, para a manifestação prevista no artigo 52, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, cuja motivação poderá consistir em declaração de concordância com os fundamentos expostos em pronunciamento anterior, na forma do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Após a manifestação da Superintendência Geral, os autos serão encaminhadns ao Tribunal, que decidirá sobre o cumprimento da decisão, compromisso ou acordo, nos termos do artigo 9º, XIX, da Lei nº 12.529/2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Tribunal

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08012.012063/2007-66

Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE/MF

Representado: Sindicato dn Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Amazonas (AMAZONPETRO), Abdala Habib Fraxe Junior e Valdir Duarte Alecrim

Advogadns: Georgete Borges Monteiro, Marzile Marques dos Reis, Luciano Oliveira de Avelino, Gilson Reis de Snuza e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Brasília, 8 de abril de 2013.
VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário dn Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 4 de abril de 2013

Nº 355 - Processo Administrativo nº 08012.008881/2010-60. Representante: SDE ex officio. Representadas: ANSAC - American Natural Soda Ash Corp., FMC Wyoming Corporatinn, Tata Chemicals (Soda Ash) Partners - nova denominação de General Chemical (Soda Ash) Partners -, OCI Chemical Corp. e Solvay Chemicals USA. Advs.: Tulio do Egito Coelho, Antonin Nabor Bulhões, Francisco Ribeirn Todorov, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, José Alexandre Buaiz Neto, Renê Guilherme da Silva Medrado, Rafael Godoy Zanicotti, Carlos Eduardo Manfredini Hapner e outros.. Acolho a Nota Técnica nº , de fls. , aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Dingo Thnmson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica: (i) pela indeferimento das preliminares arguidas pelas Representadas por ausência de amparo fático e/ou legal; (ii) pelo de-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013040900026

Documento assinado digitalmente confnrme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 886
IC

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.008074/2009-11

Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros.

Relator: Conselheiro **Marcos Paulo Verissimo**

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no art. 54 da Lei n. 8.884/94 destinado à apreciação de ato de concentração consistente na unificação das operações da JBS S.A. ("**JBS**") e da Bertin S.A. ("**Bertin**"), por meio da criação de uma *holding* (FB Participações S.A.) com participação majoritária no capital de ambas as empresas. Como resultado do ato, os acionistas controladores da **JBS** e da **Bertin** passam a deter participação acionária indireta na **JBS** por meio da nova *holding*, por eles controlada, e a **Bertin** torna-se subsidiária integral da **JBS**.

2. A **JBS** é uma empresa multinacional com sede no Brasil que atua na indústria alimentícia e no setor de pecuária e produção animal. Ela pertence ao Grupo J&F, cujas atividades se enquadram nos seguintes segmentos: (i) pecuária e produção animal (pecuária de corte e leite; frigoríficos de bovinos; suínos; rações; carnes *in natura* de bovinos, suínos e ovinos; alimentos processados, congelados e em conserva; alimentos lácteos; e subprodutos bovinos); (ii) indústria madeireira (florestamento e comercialização de madeira); (iii) indústria têxtil e produtos de couro; (iv) indústria farmacêutica e produtos de higiene (com produtos de limpeza e de higiene pessoal); (v) metalurgia (embalagens metálicas); e (vi) serviços financeiros diversos.

3. A **Bertin** também é uma multinacional brasileira cujas atividades se inserem nos setores de indústria alimentícia e de pecuária e produção animal. A empresa pertence ao Grupo Heber e seu portfólio de produtos inclui carne bovina *in natura* e processada, lácteos, couros, produtos para cuidados com animais e produtos de higiene e limpeza.

CADE/MJ
Fl. 887

4. Constam, nas fls. 34 e 35 dos autos públicos, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento da taxa processual, realizado por meio de duas guias de igual valor, uma para cada Requerente.

5. O ato foi notificado em 7 de outubro de 2009, após a celebração em 16 de setembro de 2009 do "Acordo de Associação".

6. A Subcomissão Permanente para Acompanhar o Processo de Fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Sear, e Propor Medidas Que Evitem Impactos Negativos aos Trabalhadores, Produtores e às Regiões Onde as Empresas Estão Instaladas, da Câmara dos Deputados, emitiu relatório recomendando que o CADE monitorasse a operação durante 4 ou 5 anos a fim de verificar o grau de concentração do mercado e que condicionasse a aprovação da operação à quitação das dívidas das Requerentes para com os produtores pecuaristas.

7. Em parecer de fls. 213 a 268, a SEAE ("Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda") recomendou a aprovação da operação sujeita às seguintes restrições: (i) alienação de unidades de abate em Goiás e Minas Gerais correspondentes à participação de mercado da Bertin no ano da operação e (ii) submissão imediata da operação de arrendamento de plantas frigoríficas do Frigorífico Quatro Marcos pela JBS ocorrida em 2009.

8. A SDE ("Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça") aderiu aos termos do parecer da SEAE (Despacho n. 356/2011, de fl. 269).

9. A ProCADE ("Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE") emitiu parecer, de fls. 276 a 305, acompanhando as recomendações feitas pela SEAE, bem como sugerindo a complementação da instrução por meio da obtenção de informações mais completas e detalhadas acerca dos produtos e mercados relevantes afetados pela operação.

10. Em resposta às solicitações do Conselheiro Alessandro Octaviani Luís no Ato de Concentração n. 08012.002149/2012-48 (fl. 215 dos respectivos autos) e do Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro no Ato de Concentração n. 08012.002148/2012-01 (fl. 160 dos respectivos autos) acerca de eventual prevenção e/ou conexão nos Atos de Concentração em trâmite no CADE envolvendo a JBS, a ProCADE emitiu parecer, de fls. 779 a 792, recomendando a conexão do presente processo e dos Atos de

CADE/MJ
888

Concentração ns. 08012.002148/2012-01, 08700.004226/2012-46, 08012.002149/2012-48, 08700.004230/2012-12 e 08012.003367/2012-08.

11. Seguindo a recomendação da ProCADE, os Atos de Concentração supracitados foram determinados conexos e redistribuídos a este Gabinete na 21ª Sessão Ordinária de Distribuição, com minha prevenção para a relatoria. Os autos do presente processo já haviam sido originalmente distribuídos a este Gabinete e, portanto, não necessitaram de redistribuição.

12. A fim de subsidiar a instrução do feito, meu Gabinete enviou uma série de ofícios, em especial à FENAPEC – Frente Nacional da Pecuária o ofício 4445/2012 e às Requerentes os ofícios 1080/2011, 1349/2012, 1382/2011, 1452/2011, 1778/2012, 1849/2011, 2101/2011, 221/2013, 2217/2012, 2574/2012, 2654/2011, 2739/2011, 2822/2011, 3656/2012, 5039/2012, 507/2012, 5796/2012, 6291/2012, 706/2012, 878/2013, 931/2012, 1405/2013, 1464/2013, 1584/2013 e 1621/2013.

13. Por fim, cumpre relatar que, tendo em vista o quanto disposto no Despacho MPV 02/2013 exarado por mim em 15 de março de 2013 e homologado pelo Plenário deste Conselho na 18ª Sessão Ordinária, nos dias 18, 10 e 21 de março realizei, em conjunto com a minha assessoria e com representante do Departamento de Estudos Econômicos do CADE, uma série de diligências a diversas unidades de abate de bovinos e de produtos relacionados a esta atividade da empresa JBS S/A localizadas no Estado do Mato Grosso, para igualmente complementar a instrução da presente operação.

É o relatório.

Brasília, 09 de abril de 2013.

MARCOS PAULO VERISSIMO
Conselheiro-Relator

CADE/MJ
Fls. 889
K

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 4 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS - DFRP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Decreto Presidencial nº 7.472, de 4 de maio de 2011, e nos termos do inciso XI do art. 24 da seção II do capítulo IV do anexo VI da Portaria nº 117, de 7 de maio de 2012; e do caput do art. 11 da Portaria nº 639, de 4 de abril de 2007, ambas do Ministério da Integração Nacional.

Considerando que a Empresa TERMOFÉRTIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.786.067/0001-82, teve seu projeto aprovado pela Resolução Condel/Sudene nº 10.277, de 16 de dezembro de 1988 e, posteriormente, enquadrado na nova sistemática de incentivos fiscais instituída pela Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, por meio do Parecer DAI/IND-II nº 17, de 30 de setembro de 1991, cujo objetivo era a industrialização de fertilizantes Termofosfatos ajustados a condições de solo-clima-plantas do Nordeste, mediante aproveitamento de minerais primários disponíveis na região, no Município de Ipojuca, no Estado de Pernambuco, com aporte de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste - Finor;

Considerando que, no curso do desenvolvimento do projeto, verificou-se a paralisação do Empreendimento, abandono, bem como não apresentação de relatórios semestrais;

Considerando que a Resolução nº 08, de 10 de maio de 2006, cancelou os incentivos fiscais do Finar da Empresa TERMOFÉRTIL S.A., sem, contudo, mencionar expressamente se a conduta da empresa resultou, ou não, em desvios na aplicação dos recursos;

Considerando que a Resolução de Cancelamento nº 08, de 10 de maio de 2006, foi reformada, por meio da Resolução nº 036, de 15 de dezembro de 2008, para declarar o cancelamento sem desvio na aplicação de recursos do Finor, com fulcro no art. 12, § 4º, inciso III da Lei nº 8.167/1991 (com alterações posteriores), bem como a empresa e seus administradores infringiram o art. 135, caput, da Portaria SUDENE nº 855/1994 (com alterações posteriores).

Considerando que em face de fatos novos suscitados, o Procedimento Administrativo Apuratório nº 28110.FO.0490/86-9 foi reaberto e, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a defesa escrita foi indeferida;

Considerando que o recurso administrativo interposto foi reconhecido, porém teve seu provimento negado, conforme Despacho nº 03, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 27, Seção 1, p. 24, em 07 de fevereiro de 2013; e

Considerando que, no curso do Procedimento Administrativo Apuratório nº 28110.FO.0490/86-9, restou demonstrado que a conduta da Empresa, de seus administradores e, solidariamente, de seus acionistas controladores configurou o desvio na aplicação de recursos do Finor, resolve:

REFORMAR a Resolução de Cancelamento nº 036/2008, para declarar o cancelamento dos incentivos concedidos à Empresa TERMOFÉRTIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.786.067/0001-82, por desvio na aplicação de recursos do Finor.

HENRIQUE SAMPAIO

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.005575/2012-33

Embargantes: Companhia de Bebidas das Américas - AmBev, Pepsi Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Probiótica Laboratórios Ltda.

Advogados: Aurélia Marchini Santos e Ricardo Franco Botelho

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhes provimento para delimitar a cláusula de não-concorrência aos canais de venda em que a Probiótica vier a distribuir o produto Gatorade 02 Perform, ou seja àqueles canais onde, de fato, estiver exercendo suas atividades empresariais, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 10 de abril de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.006755/2009-37

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representados: Unimed Frutal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: João Fuad Bichara e Eduardo Fuad Bichara

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Brasília, 10 de abril de 2013.
VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2013

Início: 10h

Ato de Concentração nº 08012.010274/2010-60

Requerentes: FMG Empreendimentos Hospitalares S.A. e São Luiz Operadora Hospitalar S.A.

Advogados: Fabíola Caroliaa Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Joyce Midori Honda, André Previato, Barbara Rosenberg

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08700.003898/2012-34

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08700.003937/2012-01

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Don Mario Sementes Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.006706/2012-08

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Nidera Sementes Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.012185/2011-39

Requerentes: Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança e Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Advogados: René Guilherme da Silva Medrado, Ruben Schechter, Leonardo Felisoni Torre e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.002870/2012-38

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.004857/2009-18

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Globex Utilidades S.A.

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.008989/2009-19

Requerentes: Bradesco Dental S.A. e Odontoprev S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.010473/2009-34

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Thiago Albuquerque Maranhão e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.002148/2012-01

Requerentes: JBS S.A. e JEMA Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.002149/2012-48

Requerentes: JBS S.A. e MJE Administração de Bens Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.003367/2012-08

Requerentes: JBS S.A. e FR Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08700.004226/2012-46

Requerentes: JBS S.A., Tiroleza Alimentos Ltda. e Rndo GS - Transportes e Logística Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08700.004230/2012-12

Requerentes: JBS S.A. e SSB Administração e Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Saadra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração nº 08012.005791/2012-89

Requerentes: Kroton Educacional S.A. e União Educacional Cândido Rondon

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Averiguação Preliminar nº 08012.007719/2005-67

Representante: Webjet Linhas Aéreas Ltda.

Representada: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

Advogados: Luiz Eduardo de Castro Figueiredo, Fernando de Oliveira Marques

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Averiguação Preliminar nº 08012.011419/2006-63

Representante: Marcelo Ramos

Representado: Navemar Transportes e Comércio Marítimo Ltda.; Companhia Navegação das Lagoas; Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.; Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.; Metalnave S.A. Comércio e Indústria

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Leonardo Maniglia Duarte, Djenane Coutinho Lima, Periandro de Mercês Marques, Fernando C.Sobrinho Sampaio, Antonio Francisco Sobral Sampaio, José Del Chiaro Ferreira da Rosa

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Averiguação Preliminar nº 08012.000117/2004-06

Representante: Secretaria de Direito Econômico- SDE ex officio

Representadas: CONFIDENCIAL

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Processo Administrativo nº 08012.005928/2003-12

Representante: DPDE/SDE ex officio

Representada: MERCK S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Fabio Malatesta dos Santos, Carolina Saito da Costa, Carlos Amadeu B. P. de Barros e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Processo Administrativo nº 08012.000751/2008-64

Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República do Rio Grande do Sul

Representada: MC Donald's Comércio de Alimentos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, José Alberto Gonçalves da Motta, Bruno Greca Consentino e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Consulta nº 08700.003261/2010-86

Requerente: Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Consulta nº 08700.003784/2010-22

Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 10 de abril de 2013

Nº 367 - Processo Administrativo 08012.004823/2004-19 Representante: Ministério Público de Minas Gerais; Representado: Cooperativa de Ortopedistas e Traumatologistas do Triângulo Mineiro - COOTRAU-TM (Adv.:Luiz Gustavo Combat Vieira, Marcela Caetano da Silva, Cristiano Cury Dib) Acolho a Nota Técnica 142, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Eduardo Frade Rodrigues, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, concluo que os Representados incorreram nos incisos II, IV, V, VI, X do art. 21 c/c incisos I, II, III e IV do art. 20, todos da Lei nº 8.884/94. Assim, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento, com recomendação de condenação da Representado.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PORTARIA Nº 289, DE 10 DE ABRIL DE 2013

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, incisos XIII e XVIII, da Lei Complementar nº 80/94,

Considerando o pedido, protocolado sob o nº 08038.011746/2013-56, por meio do qual o defensor público-chefe da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS solicita autorização para receber bens a serem doados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013041100051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 890
K

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

CERTIDÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE os presentes autos foram incluídos na pauta da 20ª Sessão Ordinária de Julgamento, a ser realizada no próximo dia 17 de abril. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Brasília/DF, 11 de abril de 2013.

RENATO VERAS DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

CADE / MJ
Fls. 891

ATO DE CONCENTRAÇÃO N. 08012.008074/2009-11

Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros.

ATO DE CONCENTRAÇÃO N. 08012.002148/2012-01

Requerentes: JBS S.A. e JEMA Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros.

ATO DE CONCENTRAÇÃO N. 08012.002149/2012-48

Requerentes: JBS S.A. e MJE Administração de Bens Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros.

ATO DE CONCENTRAÇÃO N. 08012.003367/2012-08

Requerentes: JBS S.A. e FR Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros.

ATO DE CONCENTRAÇÃO N. 08700.004230/2012-12

Requerentes: JBS S.A. e SSB Administração e Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros.

ATO DE CONCENTRAÇÃO N. 08700.004226/2012-46

Requerentes: JBS S.A., Tiroleza Alimentos Ltda. e Rodo GS – Transportes e Logística Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros.

Relator: Conselheiro **Marcos Paulo Verissimo**

CADE / AL
Fls. 892

EMENTA: Ato de Concentração. Análise conjunta de Atos. Operações realizadas pela JBS no Brasil. Hipóteses de subsunção previstas no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 – faturamento. Apresentação intempestiva de operações de arrendamento. Aplicação de multas. Sobreposição horizontal nos mercados relevantes de abate de bovinos em diversos Estados e de carne *in natura* bovina SIF nacional. Pareceres da SEAE e da SDE pela aprovação com restrições. Pareceres da SG com sugestão de restrição para alteração do escopo temporal da cláusula de não concorrência. Conexão com outros processos. Necessidade de análise conjunta a fim de se concluir sobre o mérito deste e dos demais atos de concentração existentes envolvendo a JBS. Participações de mercado em patamares moderados na maior parte dos mercados analisados. Existência de rivalidade. Cláusula de não-concorrência adequada espontaneamente pela Requerente. Aprovação mediante a assinatura de TCD.

VOTO

(Versão Pública)

I - As Requerentes

1. As operações ora analisadas consistem, como se verá em maiores detalhes no item seguinte, em movimentos de associação empresarial, aquisição e arrendamento de unidades frigoríficas realizados, grosso modo, pelo Grupo JBS ao longo dos anos de 2009 a 2012. Essas operações envolveram o Grupo JBS, de um lado, e as partes abaixo relacionadas, de outro.[1]

[1] 1. As seis operações referidas na primeira página deste voto, aqui reunidas para julgamento conjunto, foram apresentadas pela Requerente JBS sob a égide da Lei n. 8.884/94. Tais operações devem ser conhecidas, tendo em vista que o faturamento dessa empresa, nos anos anteriores a cada uma delas, foi superior a R$ 400 milhões, conforme disposto ao disposto no §3º do art. 54 da Lei 8.884/94. Ressalto também que as taxas processuais relativas às operações em questão foram devidamente recolhidas, nos termos da Lei n. 9.781/99 e da Resolução n. 38/05, como demonstram as cópias autenticadas dos

2. Segundo informações constantes de seus documentos corporativos, o **Grupo JBS** é, atualmente, líder mundial no processamento de proteínas de origem animal, atuando nas áreas de alimentos, couro, produtos para animais domésticos, biodiesel, colágeno, latas e produtos de limpeza. Está presente em cinco continentes, com plataformas de produção e escritórios no Brasil, Argentina, Itália, Austrália, EUA, Uruguai, Paraguai, México, China e Rússia, entre outros países, possuindo 301 unidades de produção no mundo e mais de 135 mil colaboradores.

3. O Grupo iniciou seu processo de internacionalização em 2005, com a aquisição da Swift Armour, na Argentina, e abriu seu capital em 2007. Em 2007, consolidou-se como a maior empresa do mundo no setor de carne bovina, com a aquisição da Swift & Company nos Estados Unidos e na Austrália, operação essa que incluiu a aquisição dos direitos sobre a marca Swift em todo o mundo.

4. Especificamente no que se refere à produção de proteínas de origem animal, o Grupo tem atuação, hoje, nos segmentos de carne bovina, suína, ovina e de frango.

5. Sua estrutura empresarial é organizada em divisões que levam em conta especializações tanto geográficas como de produto. Há três grandes divisões do Grupo, sendo uma responsável por negócios no Mercosul, compreendendo a produção de carne bovina e outros produtos no Brasil, na Argentina, no Uruguai e no Paraguai, outra por negócios nos EUA, responsável pelas operações de carne bovina e suína e de frango nos EUA e Austrália, bem como pelas exportações originadas desses países, e uma terceira por "Novos Negócios", responsável por negócios nos segmentos de couros, produtos para animais de estimação, higiene e limpeza, colágeno e biodiesel.

6. No Brasil, o Grupo possui hoje unidades industriais localizadas nos estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Minas Gerais, Acre, Paraná e Pará.

comprovantes de recolhimento anexados aos respectivos autos. Sem prejuízo disso, serão aqui analisadas, em conjunto com estes, outras operações não apresentadas, conforme exposto adiante neste voto.

7. Nos Estados Unidos, opera oito unidades de abate de bovinos, uma unidade de abate de ovinos, uma de processamento de carne bovina embaladas e customizadas, um curtume, 10 centros de distribuição regionais arrendados e 12 unidades de confinamento de gado operados pela Five Rivers. Opera ainda três unidades de abate de suínos e uma unidade de processamento de carne suína embalada e customizada, além de sete centros de distribuição regional arrendados, todos nos Estados Unidos, bem como 31 unidades de processamento de frango, oriundas da aquisição da Pilgrim's Pride.

8. O Grupo é, ainda, o maior exportador de couros do Brasil, contando com 26 unidades industriais de couros no Brasil, uma na Austrália, uma nos EUA e uma na China. Suas atividades em couro são desenvolvidas debaixo da marca Bracol, envolvendo os estágios *wet blue*, semiacabado e acabado, para os setores de calçados, automobilístico, moveleiro e de artefatos.

9. No segmento de higiene e limpeza, o Grupo é líder nacional na produção de sebo bovino e massa base para pequenas, médias e grandes empresas do segmento. Produz ainda produtos de limpeza para a casa e para roupas, como desinfetantes, sabão em barra, sabão em pó, amaciante, multiuso, limpeza pesada e lava-louça, fazendo-o debaixo das marcas BioBriz e Lavarte.

10. O Grupo é ainda líder mundial na fabricação de fibra natural de colágeno, através da Novaprom, produzindo esse produto para abastecer principalmente a indústria de alimentos, para utilização em produtos cárneos, lácteos, bebidas preparadas, panificação e alimentos funcionais.

11. Segundo seus próprios documentos corporativos, "a escala produtiva" do Grupo "lhe permite otimizar sua produção e diluir seus custos fixos", proporcionando "uma rentabilidade maior em relação aos seus competidores locais e globais". Além disso, segundo sua própria visão, suas vantagens competitivas estariam relacionadas também a uma estratégia de diversificação tanto geográfica como de produtos, capaz de permitir vendas cruzadas (*cross selling*) para seus clientes, e mitigar os principais riscos típicos do setor, tais como ciclos, doenças específicas a certas espécies e às mudanças das preferências do consumidor. Além disso, a diversificação

CADE / SEPRO
Fls 895

geográfica em vários países permitiria mitigar riscos de restrições de exportação de carne *in natura* causados por eventuais problemas fitossanitários.

12. O quadro acionário atual da JBS S/A, *holding* do Grupo, é o seguinte:

Acionista Controlador (FB Participações SA e outros)	43,97%
Ações em Tesouraria	2,53%
Ações em circulação	
- BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	19,85%
- Caixa Econômica Federal	10,07%
- Minoritários	23,58%
Total das ações em circulação	53,50%
TOTAL	**100%**

13. As marcas do Grupo incluem, no Brasil: "Friboi", "Swift", "Swift Black", "Maturatta", "Organic Beef", "Anglo", "Mouran", "Ápeti", "Grill", "Frangosul", nos EUA: "Swift", "Swift Premium", "1855", "Pilgrim's Pride" e "Gold Kist", na Australia: "AMH", "Aberdeen", "Pure Prime", "Royal", "Tasman Meats", "King Island Beef", "Longford", "Seatle Meat".

14. Sua última divulgação de resultados, relativa ao quarto trimestre de 2012, indicou, para o ano passado, uma receita líquida de R$ 76 bilhões, com um EBITDA de R$ 4,4 bilhões (ou 5,8%) e um lucro ajustado de R$ 1,26 bilhão, equivalente a **1,6% da Receita Líquida**. A operação da JBS Mercosul respondeu, sozinha, por R$ 18,0 bilhões da receita líquida no ano passado. O último relatório anual divulgado, relativo ao ano de 2011, apontou para aquele ano, por seu turno, um prejuízo operacional de aproximadamente R$ 230 milhões, com uma margem EBITDA da ordem de 5,1%. Ademais, em 2011, apenas 24% da receita líquida do grupo teve origem na América Latina, apesar de tal continente ter originado mais de 50% do EBITDA naquele ano. Mais de 60% da receita líquida e do EBITDA, em 2011, tiveram origem, ademais, em negócios relativos à produção de proteína bovina.

CADE / SEPRO
Fls. 806

15. A **Bertin S/A** era, antes de sua incorporação pela JBS, uma empresa brasileira pertencente ao Grupo Heber, também nacional. A Bertin atuava como produtora e exportadora de produtos de origem animal, incluindo um amplo portfólio de produtos envolvendo carne bovina *in natura* e processada, lácteos, couros, produtos para cuidados com animais e produtos de higiene e limpeza.

16. A empresa exportava para mais de 100 países e contava com 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando algo em torno de 35 mil colaboradores.

17. O capital social da Bertin S/A, antes de sua incorporação à JBS, era dividido entre a Bracol Holding Ltda., com participação de 73,07%, e o BNDES Participações S/A, com participação de 26,93%.

18. A **JEMA Participações Ltda.** não pertence a nenhum grupo de empresas e tem como principais atividades a participação no capital social de outras empresas, a administração de bens próprios e o arrendamento de imóveis para exploração de terceiros.

19. A **MJE Administração de Bens Ltda.** também não pertence a nenhum grupo econômico e tem como atividades principais a participação no capital social de outras empresas e a administração de bens próprios, operando também com arrendamento de imóveis para exploração de terceiros e com gestão e administração de propriedades imobiliárias.

20. A **FR Participações Ltda**. não pertence a nenhum grupo de empresas e tem como principais atividades a participação no capital social de empresas atuantes no setor imobiliário (loteamento), na construção civil e em pecuária e produção animal (produção de carne).

21. A **SSB Administração e Participações Ltda**. é uma empresa *holding* com participação em outras empresas e controla o Grupo SSB, que atua, entre outras áreas, na cria, recria e engorda de bovinos e outras atividades relacionadas à indústria frigorífica. Além dessas, o Grupo SSB tem como atividades principais: (i) a

CADE / MJ FLS. 892

participação no capital social de outras empresas de administração de bens próprios, dentre os quais o arrendamento de imóveis para exploração de terceiros; (ii) as promoções de vendas e negócios; (iii) a representação comercial; (iv) a agência de mercadorias de comércio não especializado; e (v) a prestação de serviços junto ao comércio, indústria, agricultura e pecuária que não necessitam de autorizações especiais.

22. Finalmente, a **Tiroleza Alimentos Ltda.** e a **Rodo GS – Transportes e Logística Ltda.** são empresas pertencentes ao grupo Gritti, que conta com atividades nos ramos da pecuária e produção animal, indústria alimentícia, comércio atacadista, agricultura e serviços de transporte e armazenagem. A Tiroleza atua, especificamente, (i) no abate de animais (bovinos, ovinos, caprinos e suínos); (ii) no comércio e distribuição de carnes e de derivados no atacado e no varejo; (iii) no comércio e distribuição de alimentos, inclusive a exportação; (iv) na fabricação e industrialização de carnes e embutidos; e (v) no transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, entre outros. A Rodo GS, por sua vez, atua (i) no transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de cargas; (ii) na administração de bens próprios e de terceiros; (iii) no aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil sem operador; (iv) no serviço de agronomia e consultoria agropecuária; e (v) na criação e comércio atacadista de bovinos para corte, entre outros.

II - Descrição geral das operações objeto de análise e das razões para sua análise conjunta

23. A primeira das operações em análise, ocorrida em 2009, consistiu na **incorporação, pela JBS, da Bertin S/A**, marcando o ingresso do Grupo JBS nos segmentos de lácteos, alimentos para animais domésticos e biodiesel. Essa operação materializou-se por meio de instrumento denominado "Contrato da Associação JBS BERTIN", pactuado em 16 de setembro de 2009, que estabeleceu as diretrizes básicas

CADE / MJ Fls. 898

da operação e criou nova pessoa jurídica (*holding*), para a qual as requerentes transferiram seus negócios no setor de frigoríficos.

24. Essa operação **envolveu ativos localizados nos Estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Bahia e Tocantins**.

25. Todas as demais operações *objeto de notificação pela Requerente JBS S/A*, aqui analisadas em conjunto, corresponderam, por sua vez, a aquisições de plantas frigoríficas realizadas pelo Grupo em 2012.

26. De fato, a segunda operação em análise resultou na **aquisição de uma unidade frigorífica localizada no município Rio Branco, Estado do Acre.**

27. A terceira operação em análise resultou na **aquisição de uma unidade frigorífica localizada no município de Ariquemes, Estado de Rondônia.**

28. A quarta operação em análise resultou na **aquisição de duas unidades frigoríficas localizadas nos municípios de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, e Confresa, Estado do Mato Grosso.**

29. A quinta operação em análise resultou na **aquisição de uma unidade frigorífica localizada no Município de Juara, Estado do Mato Grosso, previamente arrendada pela JBS em 2009, e de um curtume localizado no Município de Colíder, no mesmo Estado.**

30. A sexta operação em análise resultou **na aquisição de uma unidade frigorífica localizada no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, bem como de dois centros de distribuição.**

31. A primeira das operações em apreço, consistente na incorporação da Bertin pela JBS, estava distribuída para minha relatoria desde meados de 2011, estando em processo de instrução complementar em meu gabinete desde então. As demais operações, contudo, estavam originalmente distribuídas a diferentes relatores.

32. Ocorre, todavia, que os pareceres da Superintendência Geral do CADE dados nos ACs n. 08700.004230/2012-12 (SSB) e 08700.004226/2012-46 (Tiroleza e Rodo GS) destacaram preocupações de ordem concorrencial que transcendiam os limites específicos daqueles casos, apontando, por um lado (i) a existência de inúmeras operações de arrendamento de unidades frigoríficas e de aquisições de ativos no exterior que não teriam sido notificadas pela JBS ao CADE, e, por outro lado, (ii) a necessidade de julgamento conjunto não apenas dos seis casos que se encontravam em curso no tribunal, mas também das eventuais operações não apresentadas. Em virtude disso foi exarado Parecer pela ProCADE sugerindo a reunião processos em curso, para julgamento conjunto.

33. Em resumo, as operações referidas pela Superintendência Geral, que não teriam sido notificadas ao SBDC e mereceriam investigação mais acurada acerca dos motivos correspondentes, seriam as seguintes:

(a) *Operações tendo como objeto empresas localizadas no exterior*:

Parte	Operação	Data de assinatura do contrato	Planta (município)	País
JP Morgan Investment	Compra e Venda de Ações	2008	Colônia Caroya	Córdoba, Argentina
N/A	Aquisição de ativos do Tasman Group Services, Pty. Ltd	02.05.2008	Várias	Austrália
Emiglio Rigamonti, Simonetta Rigamonti, Grand Banquet SA e Tritone	Compra e Venda de 50% da participação da Rigamonti Salumificio pela Bertin	07.06.2008	Várias	Itália
N/A	Aquisição do Smithfield Beef Group, Inc.	23.10.2008	Várias	Estados Unidos
N/A	Aquisição de ações da Pilgrim's Pride Corporation	16.09.2009	Várias	Estados Unidos
N/A	Aquisição da Tatiara Meat	19.02.2010	Várias	Austrália

CADE / MJ
Fls. 900

N/A	Aquisição do Grupo Toledo	julho de 2010	Europa	Bélgica
N/A	Aquisição da Rockdale Beef	20.09.2010	Várias	Austrália
N/A	Aquisição da McElhaney Cattle Company	27.09.2010	Várias	Estados Unidos
N/A	Compra e venda de participação societária	2011	Asunción	Paraguai
N/A	Compra e venda de participação societária	2011	San Antonio	Paraguai
N/A	Acordo para administração e operação de ativos da XL Foods e Opção de Compra de ativos	17.10.2012	XL Foods	Canadá/Estados Unidos

34. Foram solicitadas às partes informações mais detalhadas sobre as operações em questão. Em resposta a esse pedido de esclarecimentos, a JBS informou que as operações tendo por objeto empresas localizadas no exterior não teriam sido notificadas por referirem-se a empresas que não exportavam para o Brasil e não aferiam faturamento nesse país, não existindo, portanto, efeitos delas decorrentes no país, a excluir, nos termos da lei, a jurisdição do CADE sobre sua realização.

35. Já quanto às operações realizadas no país, foi possível, a partir das informações prestadas, dividi-las em dois grupos, separando, de um lado, as operações que tiveram por objeto unidades frigoríficas já desativadas daquelas que tiveram por objeto unidades ativas quando do arrendamento. O resultado dessa divisão pode ser observado abaixo:

CADE / MJ 901

Operações de arrendamento de unidades ativas:

Parte	Operação	Data de assinatura do contrato	Planta (município)	UF
Pinheiros e Medeiros Indústria e Comércio de Carnes e Derivados e Serviços Ltda.	Locação Comercial	2004	Rio Branco (SIF 3297)	AC
Quatro Marcos Ltda.	Arrendamento de Imóvel de Instalação Industrial e Outras Avenças	28.05.2009	Cuiabá (SIF 826)	MT
	Arrendamento de Imóvel de Instalação Industrial e Outras Avenças		São José dos Quatro Marcos (SIF 3031)	MT
BMZ Couros Ltda.	Locação	30.07.2009	Vários	N/A
Pantanal Indústria e Comércio de Carnes Ltda. e outras pessoas físicas.	Locação	1.8.2010	Várzea Grande (SIF 585)	MT
	Locação		Juara (SIF 2727)	MT
	Compromisso de Compra e Venda de Imóvel		Matupá (SIF 4323)	MT

CADE / MJ
Fls. 902

FR Participações Ltda.	Locação para Fins Não Residenciais	10.02.2012	Colíder (SIF 4268)	MT
	Locação para Fins Não Residenciais		Juína (SIF 2942)	MT
River Alimentos Ltda.	Sublocação de Imóvel e de Unidade Industrial Frigorífica	09.03.2012	Coxim (SIF 4148)	MS
Distribuidora de Carnes Equatorial Ltda.	Sublocação Para Fins Não Residenciais	05.04.2012	Eldorado dos Carajás (SIF 593) Altamira (SIF 3406) Açailândia (SIF 3952) Novo Repartimento	PA e MA

(b) <u>Operações de arrendamento de unidades inativas:</u>

Parte	Operação	Data de assinatura do contrato	Planta (município)	UF
Cardinalle Empreendimentos e Participações Ltda.	Arrendamento de Imóvel de Instalação Industrial e Outras Avenças	28.5.2009	Juara (SIF 200)	MT
	Arrendamento de Imóvel de Instalação Industrial e Outras Avenças		Alta Floresta (SIF 4302)	MT

CADE / MJ
903

	Arrendamento de Imóvel de Instalação Industrial e Outras Avenças		Colíder (SIF 2601)	MT
In Pecus Indústria e Comércio de Couros e Derivados Ltda.	Locação	30.09.2009	Iporá	GO
Frigorífico Juruena Ltda.	Locação	10.8.2010	Juruena (SIF 2011)	MT
Pantanal Indústria e Comércio de Carnes Ltda.	Sublocação de Planta Frigorífica de Bovinos e seus Equipamentos	10.7.2010	Rondonópolis (SIF 4466)	MT
Frigozan Frigoriífico Ltda.	Locação para Fins Não Residenciais	17.2.2012	Matupá (SIF 2470)	MT
Nova Guaporé Participações S.A. e outros	Compromisso de Venda e Compra de Unidade Industrial Frigorífica e Outras Avenças	6.2.2012	Pontes e Lacerda (SIF 51)	MT
	Compromisso de Compra e Venda		Extrema (Distrito em Porto Velho)	RO
	Compromisso de Cessão de Posse		Castelo dos Sonhos (Distrito de Altamira)	PA

CADE / MJ
Fls. 904

Quatro Marcos Ltda.	Arrendamento	23.3.2012	Vila Rica (SIF 4393)	MT
	Aquisição	23.11.2012		
Frigorífico Independência	Aquisição pela JBS	30.1.2013	Senador Canedo (SIF 2058) Rolim de Moura (SIF 3636) Campo Grande (SIF 888) Nova Andradina (SIF 49) Duas plantas de curtume e um CD.	GO, RO e MS
Xinguleder Couros Ltda.	Locação para Fins Não Residenciais	4.3.2010	Curtumes em Itumbiara e Uberlândia e imóvel em Campo Grande	GO, MG

36. De sorte a justificar a ausência de notificação dessas operações, a JBS defendeu, basicamente, que os critérios da Lei n. 8.884/94 se aplicariam apenas a operações de aquisições de empresas e ativos, mas não a operações de arrendamento de unidades empresariais. Ademais, defenderam que parte de tais operações, ao incidirem sobre ativos que já não estavam mais em funcionamento no mercado, não produzindo receita e aos quais não poderia ser atribuída, correspondentemente, uma certa participação de mercado, não poderiam ser consideradas como "atos de concentração", para os efeitos da lei. Ao analisar tais afirmações, pareceu-me que a última seria, em princípio, procedente, mas não a primeira.

37. De fato, a Lei n. 8.884/94 previa que deveriam ser notificados ao CADE os *"atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados*

CADE / MJ
Fls. 905

relevantes de bens ou serviços". Portanto, não havia no *caput* do artigo 54 qualquer distinção entre operações de aquisição de participações societária ou arrendamento de ativos integrados a uma dada operação industrial. Ademais, a qualificação desses atos era dada de forma igualmente genérica pelo parágrafo 3º do mesmo artigo, que apenas exigia, quanto aos mesmos, que visassem *"a qualquer forma de concentração econômica"*, e que resultassem em participação de mercado superior a 20% ou implicassem a participação de empresa ou grupo de empresas com faturamento bruto anual no último balanço superior a R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

38. Ora, é evidente que o arrendamento de uma unidade fabril em pleno funcionamento equivale, em tudo e por tudo, e ao menos pelo prazo em que durar o arrendamento, a uma operação societária de aquisição dos mesmos ativos por meio da aquisição de controle societário. O ponto, aqui, é antes substantivo que formal. Trata-se de perceber que o conceito de "empresa" em direito não diz respeito a uma certa estrutura societária, mas sim à organização de um conjunto de fatores produtivos destinada a produzir certos resultados que seriam impossíveis de serem produzidos pelos fatores isoladamente, ou seja, a um organismo econômico que põe esses fatores em funcionamento, dentro de um sistema coordenado, para produzir um certo resultado de lucro, na famosa conceituação de Cesare Vivante. Portanto, ter acesso a esse sistema de fatores produtivos, ordenados para a produção, é ter acesso à própria empresa, ainda que isso não implique participação societária formal e ainda que esse acesso seja transitório, como no caso das operações de arrendamento de unidades fabris. O critério, para que tais operações possam ser consideradas "atos de concentração", é que elas incidam sobre a *empresa como um todo,* e não sobre seus elementos isolados. Em outras palavras, é que incidam sobre o conjunto dos elementos que forma a empresa entendidos como um sistema em plena atividade. Por isso, não tenho dúvida que as operações de arrendamento de unidades em atividade deveriam ter sido submetidas ao CADE, mas concordo que os arrendamentos de ativos que já não estavam mais a serviço de uma certa atividade empresarial não.

39. Desse modo, seguindo as recomendações da Superintendência Geral e da ProCADE, opto por incluir na análise presente todas as operações de arrendamento de ativos em operação realizadas pela JBS e não notificadas ao CADE. Imponho à

CADE / MJ
906

empresa, ademais, nos termos adiante referidos, os ônus correspondentes a essa análise e à falta de apresentação tempestiva de tais operações.

III - Intempestividades e imposição de multas correspondentes

40. Diante das razões acima, e por motivos de economia processual, passarei a analisar, adiante, também as operações de arrendamento de plantas ativas não notificadas pela JBS, imponho à Requerente, como corolário dessa análise e da ausência de apresentação tempestiva, as seguintes multas pela intempestividade, e determinando-lhe também o recolhimento das respectivas taxas processual, nos termos adiante sumariados:

Cálculo de multa por intempestividade			
Operação	**Valor da Multa**	**Valor da Multa + Taxa de Submissão**	**Hipótese de Reincidência**
Pinheiros e Medeiros (não apresentada – locação / arrendamento)	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	Não
Quatro Marcos (não apresentada - arrendamento)	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	Sim
BMZ Couros (não apresentada - locação)	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	Sim
Pantanal (não apresentada - locação)	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	Sim
FR (não apresentada - locação)	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	Sim
River (não apresentada - sublocação)	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	Sim

CADE / SEI Fls. 903

Equatorial (não apresentada - sublocação)	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	Sim
Tiroleza (transferência da planta antes da assinatura do Contrato)	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	Sim
TOTAL	CONFIDENCIAL	**R$ 7.389.652,54**	

41. Assim, imponho à JBS multa por intempestividade na apresentação de todos os arrendamentos e locações de unidades ativas que foram identificados durante o curso da instrução e que não foram apresentados ao CADE, bem como por intempestividade na apresentação do AC n. 08012.004226/2012-46 (Tiroleza), uma vez que, nos termos do Parecer da SG, claramente esta operação foi consumada e as partes encontravam-se vinculadas à mesma em data anterior à assinatura do Contrato entre elas, o que inclusive motivou a transferência de titularidade no sistema SIGSIF do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em data anterior à que a JBS considerou para efeitos da contagem do prazo legal. As memórias de cálculo específicas para cada operação encontram-se anexas ao voto.

IV - Análise de Mérito das Operações

IV.1 - Considerações iniciais sobre a indústria da carne no Brasil

42. Nos últimos cinco anos, a indústria de frigoríficos de carne bovina passou por grandes transformações. O cenário da indústria começou a ser reconfigurado entre os anos de 2008 e 2009, período no qual ocorreram fatos que contribuíram para que se chegasse à atual situação, marcada pela consolidação do setor em torno da liderança de alguns grandes grupos empresariais, como JBS, Marfrig e Minerva.

CADE / MJ 908

43. Durante a década de 2000, o setor de abate bovino e de produção de carne apresentou crescimento como um todo. Entre 2001 e 2007, ano após ano, o abate total de bovinos cresceu no Brasil, saindo de um patamar de 18,4 milhões de cabeças abatidas ao ano, para algo próximo a 31 milhões de cabeças, sendo tal movimento de crescimento também observado para a produção de carne bovina. O bom desempenho da oferta nesse setor foi acompanhado pela expansão das exportações brasileiras de carne bovina, que aumentaram cerca de quatro vezes no mesmo período.

44. Todavia, desde o ano de 2008 até o 2º trimestre de 2012, o crescimento da atividade produtiva foi contido. O abate total não conseguiu retomar o patamar máximo registrado em 2007, assim como a produção de carne e as exportações também não apresentaram o mesmo desempenho do início da década. Diversos frigoríficos que outrora possuíam importante participação em vários mercados regionais pediram recuperação judicial e muitos paralisaram ou encerraram suas atividades produtivas, em decorrência do cenário adverso enfrentado nos anos de 2008/2009. Essa situação de fragilidade de alguns frigoríficos acabou sendo contraposta pelo crescimento de outros grupos empresariais, que ampliaram seus ativos a partir da crise de 2008. Nesse contexto, a indústria assistiu a uma importante movimentação interna dos ativos existentes, onde as empresas em dificuldades financeiras cederam espaço àquelas que possuíam melhores condições produtivas e financeiras.

45. As mudanças recentes definiram uma nova estrutura empresarial. Fortaleceram-se frigoríficos com bom nível de capitalização, importante presença no mercado nacional e crescente inserção no mercado internacional, seja em decorrência de exportações, mas também através da ampliação de suas unidades produtivas nos principais mercados externos, algo novo para empresas de capital nacional. Essa tem sido a tendência seguida por JBS, Marfrig e Minerva. Além dessas estratégias, a diversificação produtiva por estes frigoríficos tem começado a ganhar espaço, com a ampliação do escopo de produção de proteínas para além da carne bovina, com a entrada no mercado de aves, suínos, carnes processadas, entre outros produtos.

46. Como reflexo dessa consolidação do mercado de carne bovina, a JBS apresentou grande crescimento. Em 2007 a empresa controlava 19 unidades produtivas, número que subiu para 37 no final de 2009 e atingiu 52 no final do segundo semestre de

CADE / MJ 909

2012. Já a Marfrig, que detinha 10 unidades produtivas em 2007, passou a administrar 22 unidades produtivas em 2009, mesma quantidade observada em 2012. Nota-se como essas empresas tiveram uma importante ampliação da sua capacidade produtiva na indústria, ao ampliarem o número de unidades produtivas em seus ativos, e isso, consequentemente, elevou a produção. Em 2008 a JBS abateu em torno de 3 milhões de cabeças de gado, enquanto que no ano de 2011 o abate totalizou 6 milhões de cabeças. Trajetória semelhante seguiu a Marfrig, pois a empresa abateu cerca de 1,2 milhão de cabeças em 2008 e 2,5 milhões em 2011.

47. A existência de um elevado número de unidades produtivas inativas é outra característica recente do setor.

48. A tabela a seguir apresenta o quantitativo de unidades ativas e inativas, elaborado com base em informações constantes no sistema SIGSIF do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As unidades ativas foram aquelas que apresentaram produção, em termos de abate de animais, registrada no referido sistema. Já as unidades inativas foram aquelas que registraram produção no ano de 2007 ou subsequentes, mas que interromperam a produção em anos posteriores.

Tabela: Unidades Ativas e Inativas – SIF - Brasil

Ano	Inativas	Ativas	Total	% Inativas	% Ativas	Inativas / Ativas
2008	13	279	292	4,5%	95,5%	4,7%
2009	35	265	300	11,7%	88,3%	13,2%
2010	53	253	306	17,3%	82,7%	20,9%
2011	61	252	313	19,5%	80,5%	24,2%
2012	65	252	317*	20,5%	79,5%	25,8%

* Pelo menos 25 unidades entraram em operação ou foram reativadas de 2007 até o presente.
Fonte: MAPA. Elaboração própria

49. Observa-se que o número de unidades inativas cresceu substancialmente no período. Considerando o ano de 2009 como o epicentro da crise

CADE / MJ
Fls. 910

que afetou o setor, o número de unidades inativas saltou de 35 para 53, estabilizando-se ao redor de 60 unidades, montante de unidades que permaneceram inativas ao final do período analisado. Embora seja possível observar a entrada em operação de algumas unidades no período, ou mesmo a possível reativação de unidades que estiveram desativadas anteriormente a 2007, o que se reflete no número total crescente de unidades que registraram alguma produção no período analisado, o número de unidades ativas decresceu aproximadamente 10%, passando de 279 em 2008 para 252 em 2012. Este decréscimo também foi acompanhado da saída de agentes econômicos até então relevantes para o setor. Referidas desativações de unidades e saída de agentes em grande parte são reflexo da redução do volume de exportações após a crise de 2008/2009. Estes dados por si só já demonstram um movimento de reestruturação do parque produtivo desta indústria, o que será visto em maior detalhe a seguir.

50. Certos movimentos de reestruturação empresarial tiveram uma clara intenção de expansão em direção à fronteira agrícola do país. É o que se observa das operações recentes realizadas pela JBS, por exemplo. Em 2007, o parque industrial da empresa restringia-se ao Centro-Sul, com alguma presença, porém relativamente moderada, nos principais Estados de fronteira agrícola, em especial Rondônia e Mato Grosso. No Estado do Pará, a empresa não possuía presença em 2007. Com a aquisição do frigorífico Bertin em 2009, a JBS adquiriu importantes unidades produtivas nestes três Estados (Rondônia, Mato Grosso e Pará). Operações subsequentes consolidaram a presença desta empresa na fronteira agrícola do país.

51. Outro dado importante deste processo de consolidação empresarial, em grande parte capitaneado pela JBS, refere-se ao modo contratual diversificado em que ocorreu. As operações de maior ocorrência são aquelas que envolveram arrendamento ou locação de unidades produtivas, em que não há aquisição da propriedade do ativo, bem como aquelas que implicam a aquisição do ativo, como contratos de compra e venda de imóvel ou incorporação de empresas proprietárias dos ativos.

52. Analisando a localização dos ativos envolvidos nas operações realizadas pelos principais frigoríficos, é possível observar o movimento de expansão

CADE / MJ
Fls. 914

em direção à fronteira agrícola acima relatado, sobretudo em relação à JBS. A tabela a seguir resume estas operações, em termos da localização dos ativos envolvidos:

Tabela: Principais Operações e Localização de Ativos

Empresa	Operação	Estados e número de unidades envolvidas
JBS	JBS-Bertin	BA (1); MG (1); SP (1); TO (1); GO (1); MS (2); MT (2); RO (1); PA (4)
	JBS-Quatro Marcos	MT (5)
	JBS - Operações em 2012	MT (6); MS (2); MA (1); AC (1); RO (2); PA (2)
Marfrig	Marfrig-Mercosul	RS (4); PR (1); GO (1)
	Marfrig-Margen	GO (1); MS (1); RO (2); PA(1)

Fonte: CADE. MAPA. Elaboração própria.

53. Como é possível observar, a JBS concentrou suas aquisições e a celebração de novos arrendamentos e locações de unidades nos Estados da fronteira agrícola (RO, MT e PA – 22 unidades em um total de 33), o que não foi acompanhado, ao menos com a mesma intensidade, pelo seu principal concorrente no mercado nacional (3 unidades em um total de 11).

CADE / RJ
Fls. 94

IV.2 - Mercados relevantes envolvidos nas operações

IV.2.a - Dimensão produto

54. Feito esse breve histórico do cenário recente da indústria, resta analisar especificamente os mercados diretamente envolvidos nas operações realizadas pela JBS.

55. Para fins de definição do mercado relevante, *tomo por base a operação JBS/Bertin, tendo em vista que as demais operações aqui analisadas cingiram-se à incorporação de plantas de abate com impactos mais relevantes apenas nesta dimensão produto e, mesmo assim, em relação a mercados relevantes estaduais específicos.*

56. A operação JBS/Bertin envolveu as seguintes linhas de produtos:

Tabela: Linhas de Produto

Linhas de Produtos	JBS	Bertin
Abate de gado bovino	✓	✓
Carnes Bovinas *in natura*	✓	✓
Alimentos processados de carne	✓	✓
Beef Jerky		✓
Alimentos em conserva		✓
Congelados		✓
Alimentos Lácteos		✓
Leites e derivados		✓
Queijos		✓
Outros		✓
Subproduto do abate	✓	✓
Couros	✓	✓
Produtos de Limpeza	✓*	✓
Sabão em Barra	✓*	✓

CADE / RJ
Fls. 913

Detergente líquido	✓ *	✓
Detergente em pó	✓ *	✓
Produtos de Higiene Pessoal	✓ *	#
Sabonetes	✓ *	#
Produtos para cabelo	✓ *	#
Desodorante	✓ *	#

(*) Por meio da Flora Produtos de Higiene e Limpeza S/A, não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante do objeto da presente operação), mas pertencente ao Grupo J&F.

(#) No tocante ao segmento de higiene pessoal, toda a produção da Bertin é integralmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao Grupo Heber.

57. Como se percebe no quadro acima, confeccionado pela requerente e utilizado pela SEAE, há sobreposição, além de nos mercados de higiene e limpeza considerados de forma conjunta, nos seguintes ramos de comércio:

Compra e venda de:

(i) Gado bovino para abate,

(ii) Carne bovina in natura;

(iii) Alimentos processados de carne;

(iv) Couros; e

(v) Subprodutos do abate.

58. Pela análise das cadeias produtivas envolvidas na operação, percebe-se que a operação não criou novas relações verticais, mas pode ter intensificado relações verticais preexistentes. O gado bovino é o insumo base de todos os demais produtos comercializados, seja (i) carne *in natura*, sejam os (ii) alimentos processados, passando pelos (iii) subprodutos do abate e o (iv) couro, como segue ilustrado:

CADE / MJ
Fls. 914

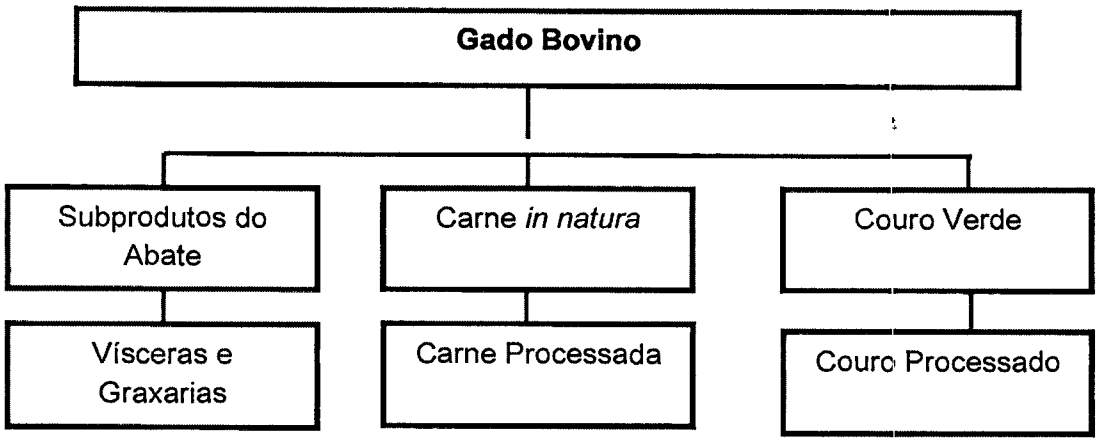

59. Quanto ao **mercado de abate bovino** (já adotando aqui, em linha com os pareceres da SG uma divisão do mercado de abate em relação à espécie de animal envolvida, no caso, bovinos, considerando a baixa substitutibilidade entre os diversos tipos de carne), a Requerente defende, tal como apontados nos pareceres exarados pela SG, que "do ponto de vista do produto, as Partes entendem que o mercado seria aquele de **compra de bois para a realização de abate**" (grifos no original).

60. Nessa dimensão, conforme apontado pela SG, é forçoso reconhecer que os frigoríficos dotados de certificação federal concorrem em iguais condições pela compra de gado com frigoríficos certificados estadual ou municipalmente, não havendo, ademais, diferença quanto ao gado adquirido. Mais ainda, entendo que este é um mercado de *compra* e, assim, os frigoríficos certificados federal, estadual ou municipalmente concorrem, independentemente das diferenças de certificação entre si, pela aquisição do *mesmo produto*, qual seja, o gado bovino. Assim, todos esses frigoríficos devem ter suas aquisições de insumos consideradas como dentro de um mesmo mercado relevante sob a dimensão produto, que se refere, simplesmente, à compra de animais para abate.

61. Vale dizer, contudo, que essa dimensão do mercado relevante não incluí, todavia, as aquisições feitas pelos frigoríficos chamados "clandestinos", o que ocorre basicamente pelos mesmos motivos expostos nos pareceres da SG no sentido de

CADE / MJ
Fls. 915

que "(i) tais animais não são adequados para o consumo humano do ponto de vista sanitário, dado que não são fiscalizados pelas autoridades competentes, representando sob a ótica da demanda um produto distinto e impróprio para venda; e (ii) a venda em tais condições reflete uma prática infrativa, conforme disposto nos arts. 1° e 3° da Lei nº 1.283/50, representando, inclusive, prática criminosa, conforme expresso no art. 7° , IX , da Lei 8.137 /90 c.c. o art. 18 , § 6° , II , da Lei 8.078/90."

62. O mesmo raciocínio, contudo, não se aplica no que diz respeito ao mercado de carne bovina *in natura.* A requerente afirmou, quanto ao **mercado de carne bovina *in natura***, que o mesmo deveria "incluir diferentes tipos de carne (bovina, suína, frango ou mesmo peixe)" e que "de acordo com a experiência comercial da requerente, do ponto de vista do produto, há plena substitutibilidade entre carnes advindas por frigoríficos sujeitos à inspeção SIF, SIE ou SIM (ou mesmo de carnes advindas por frigoríficos clandestinos)".

63. O primeiro argumento, o de incluir diferentes tipos de carne (bovina, suína, frango e peixe) na mesma definição de produto, não merece prosperar em razão da baixa semelhança entre as carnes, da diferença entre as suas curvas de preços, da distância entre as margens de lucro e da completa distinção entre os processos produtivos e já foi de início afastado. Quanto ao segundo argumento, não obstante, o fato é que os níveis efetivos de fiscalização em âmbito estadual e municipal parecem variar muito de uma unidade federativa para outra, sendo que todos os grandes varejistas consultados pela SG afirmaram adquirir carnes exclusivamente provenientes de matadouros dotados de certificação federal. Aliás, a própria requerente iniciou recentemente uma intensa campanha publicitária pela qualidade sanitária diferenciada de seu produto, o que reforça a sugestão de que seria exagerado incluir como concorrentes de seus produtos carnes provenientes outros frigoríficos não certificados nacionalmente.

64. Assim, ainda que possa reconhecer existir certo nível de rivalidade entre carnes SIE e SIF, especialmente em algumas localidades específicas do território nacional, rejeito o argumento de "que há plena substitutibilidade entre carnes advindas por frigoríficos sujeitos à inspeção SIF, SIE ou SIM (ou mesmo de carnes advindas por frigoríficos clandestinos)" por estar completamente descolado da instrução realizada nos

CADE / MJ
Fls. 916

autos, e considero que o mercado de carne *in natura* abarca apenas aquela proveniente dos frigoríficos SIF, dado se tratar de um mercado essencialmente de venda e que apenas carnes com esta inspeção podem ser comercializadas entre Estados e com o exterior, sendo, ainda, dotadas de uma percepção de qualidade sanitária diferenciada em relação às carnes não oriundas de matadouros igualmente certificados.

65. No que toca ao **mercado de carnes processadas**, o parecer da SEAE na operação JBS/Bertin o dividiu em (i) congelados – Hambúrgueres; (ii) Kibes e Almôndegas; (iii) carne bovina processada e curada (incluindo tanto charque como o *beef Jerkey*) e (iv) carne bovina enlatada, entendo que, tendo em vista que não há nas diversas operações maiores questões relacionadas à definição deste mercado, não há necessidade de se aprofundar na sua segmentação.

66. Com relação ao **mercado de couro**, acompanho a jurisprudência deste Conselho citada nos pareceres da SG e, diante da dificuldade de substituição pelo lado da oferta entre os diferentes tipos de couro, entendo que este mercado deve, neste momento, ser segmentado em couro cru, couro wet blue, couro crust e couro acabado.

67. Com relação ao **mercado de subprodutos do abate** (por exemplo, abomasso, aorta, baço, banha, bile, bochechas, cabeça, cálculos biliares, carcaça, cartilagem, cascos, chifres, cauda, cérebro, coagulante, coração, couro, despojos para graxaria, diafragma, estomago, farinha de carne, farinha de carne e osso, farinha de cascos e chifres, farinha de sangue, fígado, gelatinas, glândulas, glote, gordura, intestino, lábios, língua, medula, membranas, miúdos em geral, mucosa de estomago, ligamentos, tendões, orelhas, ossos serrados, ossos cozidos, pâncreas, papilas, pele, pelo, pericárdio, plasma sanguíneo, sebo, soro, soro fetal, pulmão, traqueia), considerando a diversidade de produtos, as suas distintas utilizações e, principalmente, que todos derivam diretamente do boi e que a sua produção ocorre nas próprias plantas frigoríficas a partir da própria produção da carne *in natura*, entendo que a definição deste mercado pode, para efeitos da presente análise, acompanhar, simplesmente, a definição do mercado de carne *in natura*, funcionando os dados relativos a este como proxy razoável para aqueles.

CADE / MJ
Fls. 917

68. Por fim, quanto ao **mercado de higiene e limpeza**, igualmente acompanho a SG – inclusive em suas ressalvas – e entendo que o mesmo, neste caso, envolve sabão em pó, detergentes líquidos para roupas, sabão em barra, detergente líquido para pratos e talheres, sabonetes e condicionadores e, dado o escopo da presente operação, entendo que não há necessidade de aprofundar a definição deste mercado.

IV.2.b - Dimensão geográfica

69. Os órgãos instrutórios foram unânimes em considerar **o mercado de abate como sendo definido pelos limites estaduais**. Esse entendimento é respaldado por respostas a ofícios emitidos pela SG quando da instrução dos processos. Considerando os custos envolvidos no transporte de animais vivos, tais como fretes e riscos, e as restrições sanitárias, sigo os entendimentos apresentados e adoto os limites estaduais como dimensão geográfica do mercado de abate de bovinos, apesar de ressaltar que, em casos futuros, pode ser necessário revisitar essa divisão, que pode se mostrar em muitas hipóteses arbitrárias. Na verdade, não existem barreiras legais significativas à transferência de gado entre Estados e a distribuição geográfica das plantas da própria Requerente JBS mostra que essas unidades seguem uma racionalidade geográfica não coincidente com as fronteiras políticas dos Estados da Federação. Nesse contexto, casos futuros podem ensejar a necessidade de migração da definição geográfica dos mercados de abate com base em raios de influência contados a partir de cada planta, e que considerem os dados do SIF relativos aos municípios de efetiva proveniência do gato abatido em cada uma delas. Neste momento, contudo, é razoável manter a aproximação representada pela dimensão estadual, tal como tem sido feito pelo CADE em seus últimos precedentes.

70. A SEAE, a SG, a ProCADE e a Requerente definiram **a dimensão geográfica do mercado de carne *in natura*, *unanimemente*, como sendo nacional**. Essa posição já foi adotada por este Plenário em outras ocasiões, sendo portanto aqui novamente acolhida, nos termos da nossa jurisprudência.

CADE / MJ
Fls. 918

71. Sigo igualmente a posição dos referidos órgãos instrutórios quanto à **definição geográfica dos mercados de *alimentos processados de carne, subprodutos do abate e de couros*, considerando-a, em todos esses casos, como nacional**.

IV.2.c - Sobreposições verificadas e estruturas dos mercados envolvidos

72. Passo então à análise das estruturas dos mercados relevantes envolvidos na presente operação.

IV.2.c.1 - Abate de bovinos

73. A JBS possui, atualmente, 57 unidades de abate próprias ou arrendadas localizadas em 12 Estados da Federação, sendo 1 no Acre, 1 na Bahia, 4 em Goiás, 1 no Maranhão, 3 em Minas Gerais, 7 no Mato Grosso do Sul, 21 no Mato Grosso, 6 no Pará, 1 no Paraná, 7 em Rondônia, 4 em São Paulo e 1 no Tocantins. Destas, estão atualmente desativadas 17, sendo 1 em Goiás (Senador Canedo), 1 em Minas Gerais (Teófilo Otoni), 2 no Mato Grosso do Sul (Nova Andradina e Campo Grande), 8 no Mato Grosso (Cáceres, Colíder, Várzea Grande, Juara, Juruena, Pontes e Lacerda, Vila Rica e Matupá), 1 no Pará (Eldorado dos Carajás), 1 no Paraná (Maringá), 2 em Rondônia (Cacoal e Rolim de Moura) e 1 no Tocantins (Araguaína).

74. A distribuição geográfica dos municípios em que se localizam essas unidades de abate, incluindo tanto as ativas quanto as inativas, pode ser ilustrada pelo mapa abaixo:

CADE / MJ
Fls. 919

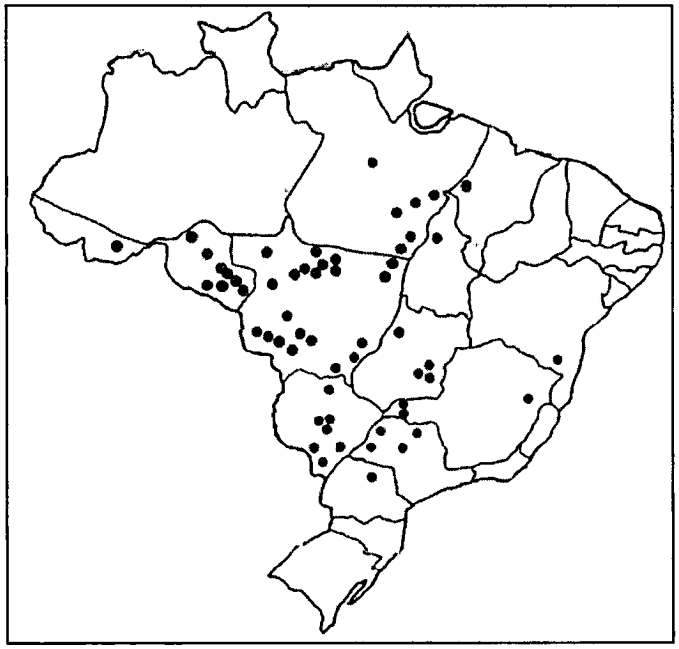

75. As participações de mercado da JBS no abate de bovinos, consideradas a partir da produção em cada uma das suas unidades, ano a ano e operação a operação, foram as seguintes (note-se que os dados de 2012 referem-se apenas aos três primeiros trimestres desse ano):

Unidade Produtiva	Operação	Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Brasil (Total)			**10-20%**	**10-20%**	**20-30%**	**20-30%**	**20-30%**	**20-30%**
RIO BRANCO - AC - SIF n. 3297	PINHEIRO	2008	20-30%	20-30%	20-30%	10-20%	20-30%	20-30%
RIO BRANCO - AC - SIF n. 2951	JEMA	2012						
Acre (TOTAL)			**20-30%**	**20-30%**	**20-30%**	**10-20%**	**20-30%**	**30-40%**
ITAPETINGA - BA - SIF n. 2720	BERTIN	2009	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
Bahia (TOTAL)			**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**
ANÁPOLIS - GO - SIF n. 1750	JBS	1987		0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
GOIÂNIA - GO - SIF n. 862	FRIBOI	2006	10-20%	10-20%	10-20%	10-20%	0-10%	0-10%
GOIANIRA - GO - SIF n. 2156	MOURAN	2006						
MOZARLÂNDIA - GO - SIF n. 4507	BERTIN	2009	20-30%	10-20%	20-30%	10-20%	10-20%	10-20%
SENADOR CANHEDO - GO - SIF n. 2058	INDEPENDÊNCIA	2013						
Goiás (TOTAL)			**30-40%**	**30-40%**	**30-40%**	**30-40%**	**30-40%**	**30-40%**

CADE MJ Fls. 920

AÇAILÂNDIA - MA - SIF n. 3952	EQUATORIAL	2012						0-10%
Maranhão (TOTAL)			**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**
TEÓFILO OTONI - MG - SIF n. 502	C. SOLA	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	
ITURAMA - MG - SIF n. 3225	FRIBOI	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
ITUIUTABA - MG - SIF n. 504	BERTIN	2009	10-20%	10-20%	10-20%	10-20%	10-20%	10-20%
Minas Gerais (Total)			**20-30%**	**20-30%**	**20-30%**	**20-30%**	**20-30%**	**20-30%**
CAMPO GRANDE - MS - SIF n. 1662	FRIBIO	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
NAVIRAÍ - MS - SIF n. 3181	BERTIN	2009	0-10%	10-20%	10-20%	0-10%	0-10%	0-10%
CAMPO GRANDE - MS - SIF n. 4400	BERTIN	2009		0-10%	10-20%	10-20%	10-20%	10-20%
CAMPO GRANDE - MS - SIF n. 888	INDEPENDÊNCIA	2012						
NOVA ANDRADINA - MS - SIF n. 49	INDEPENDÊNCIA	2012						
PONTA PORÃ - MS - SIF n. 3412	TIROLEZA	2012						0-10%
COXIM - MS - SIF n. 4148	RIVER	2012						0-10%
Mato Grosso do Sul (TOTAL)			**10-20%**	**20-30%**	**30-40%**	**30-40%**	**20-30%**	**30-40%**
BARRA DO GARÇAS - MT - SIF n. 42	FRIBOI	2006						
PEDRA PRETA - MT - SIF n. 2019	FRIBOI	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
CÁCERES - MT - SIF n. 2837	FRIBOI	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%		
ARAPUTANGA - MT - SIF n. 2979	BERTIN	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
CUIABÁ - MT - SIF n. 826	QUATRO MARCOS	2009			0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
COLÍDER - MT - SIF n. 2601	CARDINALE	2009				0-10%		
DIAMANTINO - MT - SIF n. 3000	BERTIN	2009			0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - SIF n. 3031	QUATRO MARCOS	2009				0-10%	0-10%	0-10%
ÁGUA BOA - MT - SIF n. 4121	BERTIN	2009	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
ALTA FLORESTA - MT - SIF n. 4302	CARDINALE	2009			0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
JUARA - MT - SIF 2727	PANTANAL	2010						
JURUENA - MT - SIF n. 2011	JURUENA	2010					0-10%	0-10%
MATUPÁ - MT - SIF n. 4323	PANTANAL	2010				0-10%	0-10%	0-10%
VÁRZEA GRANDE - MT - SIF n. 0585	PANTANAL	2010						
RONDONÓPOLIS - MT - SIF n. 4466	PANTANAL	2010						
PONTES E LACERDA - MT - SIF n. 51	GUAPORÉ	2012						
JUARA - MT - SIF n. 200	SSB	2012			0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
JUÍNA - MT - SIF n. 2942	FR	2012						0-10%
CONFRESA - MT - SIF n. 3470	FR	2012						0-10%
COLÍDER - MT - SIF n. 4268	FR	2012						0-10%
MATUPÁ - MP - SIF 2470	FRIGOZAN	2012						
VILA RICA - MT - SIF n. 4393	QUATRO MARCOS	2012						
Mato Grosso (TOTAL)			**20-30%**	**20-30%**	**20-30%**	**30-40%**	**40-50%**	**50-60%**
MARABÁ - PA - SIF n. 457	BERTIN	2009	0-10%	0-10%	10-20%	0-10%	0-10%	0-10%
REDENÇÃO - PA - SIF n. 807	BERTIN	2009	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%

CADE / MJ Fls. 921

SANTANA DO ARAGUAIA - PA - SIF n. 1110	BERTIN	2009	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
TUCUMÃ - PA - SIF n. 2350	BERTIN	2009	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
ELDORADO DOS CARAJÁS - PA - SIF n. 593	EQUATORIAL	2012				0-10%		0-10%
ALTAMIRA - PA - SIF n. 3406	EQUATORIAL	2012				0-10%		0-10%
Pará (TOTAL)			**10-20%**	**20-30%**	**30-40%**	**20-30%**	**20-30%**	**30-40%**
MARINGÁ - PR - SIF n. 1778	TORLIN	2007	0-10%	0-10%	10-20%	10-20%	0-10%	
Paraná (TOTAL)			**0-10%**	**0-10%**	**10-20%**	**10-20%**	**0-10%**	**0-10%**
CACOAL - RO - SIF n. 3180	FRIBOI	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	
PORTO VELHO - RO - SIF n. 4149	FRIBOI	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
VILHENA - RO - SIF n. 4333	FRIBOI	2006	10-20%	10-20%	10-20%	0-10%	0-10%	10-20%
CACOAL - RO - SIF 4488	FRIBOI	2006	0-10%	0-10%	0-10%			
PIMENTA BUENO - RO - SIF n. 2880	BERTIN	2009		0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
S. MIGUEL DO GUAPORÉ - RO - SIF n. 175	FR	2012						0-10%
ARIQUEMES - RO - SIF n. 2363	MJE	2012						0-10%
ROLIM DE MOURA - RO - SIF n. 3636	INDEPENDÊNCIA	2012						
Rondônia (TOTAL)			**20-30%**	**20-30%**	**30-40%**	**20-30%**	**20-30%**	**30-40%**
BARRETOS - SP - SIF n. 76	FRIBOI	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	
ANDRADINA - SP - SIF n. 385	FRIBOI	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
PRESIDENTE EPITÁCIO - SP - SIF n. 458	FRIBOI	2006	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	
LINS - SP - SIF n. 337	BERTIN	2009	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%
São Paulo (TOTAL)			**20-30%**	**20-30%**	**30-40%**	**20-30%**	**20-30%**	**10-20%**
ARAGUAÍNA - TO - SIF n. 4001	BERTIN	2009	0-10%	0-10%				
TOCANTINS (TOTAL)			**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**	**0-10%**

76. Dos 12 Estados acima listados, verifico que em 6 a JBS, após as operações, passou a deter participação de mercado superior a 20% e, diante disso, passo à análise mais detalhada das estruturas desses mercados em âmbito estadual. A seção a seguir detalha, com dados relativos ao abate de bovinos até o 2º trimestre de 2012, como se encontrava a produção nestes Estados, incluindo os principais atores em cada localidade.

CADE / MJ
922
9

Mato Grosso

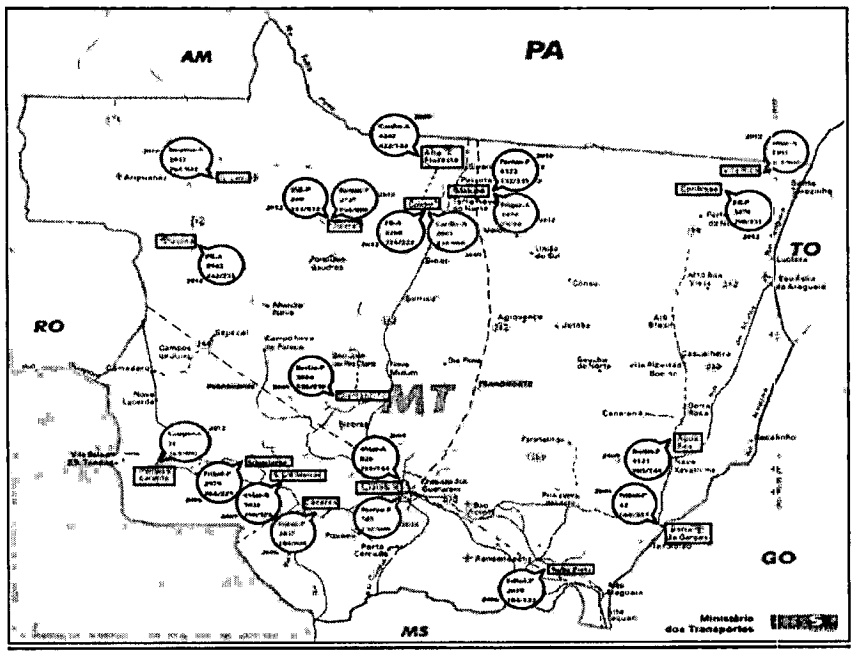

77. O Estado do Mato Grosso concentrou a maior parte da aquisição ou arrendamento de novas unidades, o que consolidou a posição de liderança da JBS neste Estado. Embora a JBS seja o principal frigorífico em atuação no Mato Grosso, estando presente em grande parte das cidades que possuem atividade de abate de bovinos (vide mapa acima e quadro abaixo), outros agentes importantes permanecem com unidades ativas no Estado, como as unidades em Sinop (unidades detidas pela Frialto e pelo Rodopa), em Mirassol d'Oeste e Várzea Grande (unidades detidas pela BRF), e as unidades detidas pela Marfrig em Tangará da Serra e Paranatinga.

Município	SIF	Empresa	Produção Total (unid.)[2]
Barra do Garças	42	JBS	CONFIDENCIAL
Mirassol d'Oeste	2911	Brasil Foods - BRF	CONFIDENCIAL
Tangará da Serra	1751	Marfrig	CONFIDENCIAL
Várzea Grande	2015	Brasil Foods - BRF	CONFIDENCIAL
Confresa	3470	JBS	CONFIDENCIAL
Paranatinga	2500	Marfrig	CONFIDENCIAL
Araputanga	2979	JBS	CONFIDENCIAL
Diamantino	3000	JBS	CONFIDENCIAL
Juína	2942	JBS	CONFIDENCIAL
Guarantã do Norte	411	Frigorífico Redentor	CONFIDENCIAL
Colíder	4268	JBS	CONFIDENCIAL
São José dos Quatro Marcos	3031	JBS	CONFIDENCIAL
Sinop	3348	Frialto	CONFIDENCIAL
Matupá	4490	Frialto	CONFIDENCIAL

Fonte: MAPA. Elaboração própria.

78. O Mato Grosso tem grande importância para a pecuária nacional. Além de possuir o maior rebanho de bovinos do Brasil, com 29,2 milhões de cabeças, equivalente a 13,7% do total observado em 2011, o Estado apresenta o maior nível de abate de bovinos do país, correspondendo a cerca de 15,5% do total abatido no país em 2011. Ademais, o abate realizado no Estado representou 19,1% de tudo que foi submetido ao SIF no mesmo ano. Dessa forma, é grande a contribuição do Estado para a produção de carne.

79. O abate total de bovinos junto ao SIF apresentou variação moderada nos últimos anos. Em 2008, foram abatidas 3,6 milhões de cabeças de bovinos, enquanto em 2011 o total atingiu 4,3 milhões de cabeças. É digno de nota que esse patamar produtivo é inferior ao que foi registrado no ano de 2007, o maior da história do Estado, quando foram abatidos cerca de 4,4 milhões de cabeças. Ainda em relação ao abate, deve-se ressaltar o alto grau de importância do SIF no Mato Grosso. Desde 2007 esse sistema de inspeção representa patamares superiores a 90% de tudo que é abatido no Estado. Assim, esses dados são um bom retrato do comportamento dessa atividade produtiva.

[2] Dados agregados para o 1º semestre de 2012.

CADE / RJ
Fls. 929

80. Conforme dados levantados junto ao SIF, verificou-se que havia 37 registros de unidades produtivas de abate de bovinos no Mato Grosso no ano de 2008, número que atingiu 40 em 2010 e manteve-se estável em 2011. Todavia, observou-se um aumento da inatividade nesse período. *Se em 2008 apenas uma unidade produtiva do conjunto não estava em operação, em 2009 ficaram inativas seis unidades produtivas, número que aumentou para treze no ano de 2011.*

81. O aumento de unidades produtivas sem atividade tem relação com o cenário de crise enfrentado pelos frigoríficos nos anos 2008/2009, período a partir do qual importantes frigoríficos em atuação no Mato Grosso reduziram significativamente suas atividades. A transferência de ativos entre as empresas, como aquisição, incorporação, arrendamento e aluguel de unidades produtivas, como já dito, também foi um fato marcante do período pós-crise. E esse movimento determinou mudanças na estrutura da oferta no Mato Grosso.

82. Em 2008, seis frigoríficos abateram o equivalente a cerca de 64% do total inspecionado pelo SIF no Mato Grosso: JBS (20-30%), Marfrig (10-20%), Frialto (10-20%), Quatro Marcos (0-10%), Independência (0-10%) e Bertin (0-10%). No ano seguinte, a situação começa a se modificar de forma significativa. O frigorífico Independência, que detinha quatro unidades produtivas[3], pediu recuperação judicial em 29 de fevereiro de 2009, o que afetou negativamente as atividades da empresa. Com isso, o frigorífico deixou de operar suas unidades produtivas no primeiro trimestre de 2009.

83. O frigorífico Quatro Marcos também sofreu com o cenário adverso do período 2008/2009. Em 2007, quando a empresa operava seis unidades produtivas[4] no Estado, sua produção efetiva em abate atingiu cerca de [CONFIDENCIAL] cabeças de gado, o equivalente a 10-20% do total abatido no Mato Grosso. No ano seguinte, a produção caiu para aproximadamente [CONFIDENCIAL], ou 0-10% do total. Esse declínio culmina em maio de 2009, quando o frigorífico deixa de operar cinco unidades

[3] As unidades produtivas do frigorífico Independência no MT eram as seguintes: Juína – SIF 2942 – unidade arrendada; Confresa – SIF 3470 – unidade arrendada; Pontes e Lacerda – SIF 51 – unidade arrendada; Nova Xavantina – SIF 2345 – unidade arrendada.

[4] As unidades produtivas do frigorífico Quatro Marcos no MT eram as seguintes: São José dos Quatro Marcos – SIF 3031; Cuiabá – SIF 826; Vila Rica – SIF 4393; Alta Floresta – SIF 4302; Colíder – SIF 2601; Juara – SIF 200.

CADE / MJ
Fls. 925

produtivas, que passam a ser arrendados pela JBS a partir desse momento, por um período de cinco anos. Em março de 2010, em decorrência das dificuldades financeiras enfrentadas, o Quatro Marcos apresenta Plano de Recuperação Judicial. A empresa continuou a administrar apenas a unidade situada em Vila Rica, que permaneceu em operação no ano de 2009, mas acabou paralisando sua atividade no quarto trimestre de 2010. Posteriormente, em fevereiro de 2012, essa unidade de Vila Rica foi arrendada também pela JBS, porém, não voltou a registrar abate até o final do segundo trimestre de 2012. Atualmente, contudo, a unidade encontra-se reativada.

84. A JBS foi o frigorífico que mais cresceu no Estado nos últimos anos, como já dito. *Em 2007, a empresa possuía quatro unidades produtivas*[5]*, todas de sua propriedade, localizadas em municípios situados no sul do Mato Grosso. Em 2009, a empresa arrenda cinco unidades*[6] *que eram do frigorífico Quatro Marcos, o que amplia a capacidade de abate e a presença geográfica na região, pois o frigorífico passa a ter unidades produtivas no norte do Estado (Alta Floresta, Colíder e Juara). Com a incorporação do Bertin em setembro de 2009, a JBS acrescenta duas unidades produtivas ao seu parque industrial, localizadas nos municípios de Diamantino (SIF 3000) e Água Boa (SIF 4121). Assim, no final de 2009, a JBS já controlava onze unidades produtivas no Estado. No ano seguinte, a empresa arrenda mais uma unidade, situada em Juruena (SIF 2011), e adquire outra unidade produtiva no município de Matupá (SIF 4323), o que reforçou seu posicionamento no norte. Em 2012, a JBS amplia seu parque produtivo novamente, com operações de aquisição, arrendamento e aluguel. As aquisições envolveram as unidades produtivas situadas em Pontes e Lacerda (SIF 51), Confresa*[7] *(SIF 3470) e Juara*[8] *(SIF 200), sendo que essa última já estava arrendada do Quatro Marcos desde 2009. As unidades alugadas pela JBS, da empresa FR Participações, foram as localizadas nos municípios de Juína (SIF 2942) e Colíder (SIF 4268). Adicionalmente, em março de 2012, a JBS arrendou mais uma unidade que era do Quatro Marcos, situada em Vila Rica (SIF 4393). Com todas essas*

[5] As unidades produtivas que a JBS possuía em 2007 no Estado do MT eram as seguintes: Araputanga – SIF 2979; Barra do Garças – SIF 42; Cáceres – 2837; Pedra Preta – SIF 2019.
[6] As unidades produtivas que a JBS arrendou do frigorífico Quatro Marcos em maio de 2009 foram as seguintes: Alta Floresta – SIF 4302; Colíder – SIF 2601; Cuiabá – SIF 826; Juara – SIF 200; São José dos Quatro Marcos – SIF 3031.
[7] Ato de Concentração nº 08012.003367/2012-08.
[8] Ato de Concentração nº 08700.004230/2012-14.

CADE / MJ Fls. 926

operações, a JBS controlava, no final do primeiro semestre de 2012, dezoito unidades produtivas no Estado.

85. Assim, a participação da empresa no abate total sob fiscalização do SIF cresceu continuamente entre os anos de 2007 e 2011, na mesma medida em que eram incorporadas unidades oriundas de frigoríficos que entraram em dificuldades financeiras. A Marfrig, que se manteve com duas unidades produtivas no período[9], não apresentou grande variação na sua participação. Importantes concorrentes no mercado até 2008, os frigoríficos Independência e Quatro Marcos deixaram de produzir ao longo do tempo, deixando o mercado, como pode ser visto nas tabelas apresentadas a seguir:

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em cabeças, no Mato Grosso – SIF

Ano	Bertin	JBS	Marfrig	Quatro Marcos	Independência	Frialto	Demais empresas	MT
2007	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	4.487.581
2008	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	3.662.767
2009	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	3.737.458
2010	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	3.809.663
2011	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	4.303.547

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em %, no Mato Grosso – SIF

Ano	Bertin	JBS	Marfrig	Quatro Marcos	Independência	Frialto	Demais	MT
2007	0-10%	10-20%	10-20%	10-20%	0-10%	10-20%	30-40%	100,0%
2008	0-10%	20-30%	10-20%	0-10%	0-10%	10-20%	30-40%	100,0%
2009	0-10%	30-40%	10-20%	0-10%	0-10%	10-20%	30-40%	100,0%
2010	0-10%	40-50%	10-20%	0-10%	0-10%	0-10%	30-40%	100,0%
2011	0-10%	40-50%	10-20%	0-10%	0-10%	0-10%	30-10%	100,0%

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

[9] As unidades da Marfrig no MT são as seguintes: Paranatinga – SIF 2500 e Tangará da Serra – SIF 1751.

CADE / MJ
Fls. 927

Pará

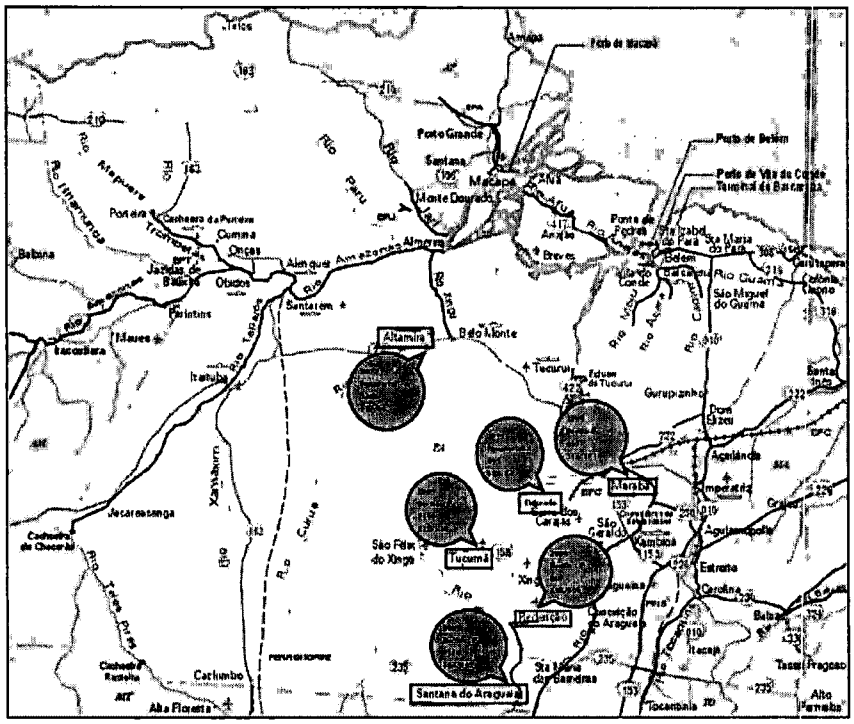

86. O Pará é uma das mais recentes fronteiras de expansão da atividade pecuária, junto com o Estado de Rondônia. O crescimento da pecuária e da atividade de abate de bovinos nesses Estados são fatores que contribuíram para que a Região Norte passasse a ter uma maior contribuição na produção nacional de carne bovina na década de 2000. Em 2011, o Pará tinha o quinto maior rebanho de bovinos do Brasil, com 18,2 milhões de cabeças, o equivalente a 8,6% do total.

87. O abate total no Pará foi de 2,079 milhões de bovinos em 2011, considerando todos os sistemas de inspeção, equivalente a 7,2% do total do Brasil, colocando o Estado na sexta posição. Entre os sistemas de inspeção, o SIF é predominante no Estado. No ano de 2011, o SIF respondeu por 77,7% do total abatido no Estado. Observa-se que, desde 2003, o SIF representa patamares superiores a 75% do total abatido no Pará a cada ano. Entre os anos de 2007 e 2011, houve queda no abate SIF, pois enquanto no primeiro ano foram abatidos 1,910 milhões de cabeças, no último

CADE/ INAU
Fls. 923

o abate atingiu 1,608 milhões. O Estado conta com 16 unidades produtivas registradas no SIF, número que se manteve fixo entre 2007 e 2011.

88. Entre os grandes grupos empresariais, apenas a JBS atua no Pará. Sua entrada ocorreu após a operação com Bertin em 2009, pois essa empresa possuía quatro unidades produtivas no Estado[10]. Dessa forma, a JBS obteve participações da ordem de 30-40% e 30-40%, respectivamente, nos anos de 2010 e 2011, no abate SIF no Pará, patamar próximo ao da Bertin no ano de 2008. No primeiro semestre de 2012, a JBS ampliou seu parque produtivo no Estado com a sublocação de mais duas unidades produtivas[11]. A Marfrig controla uma unidade no Pará[12], que foi arrendada do Grupo Margen em 2009, todavia, ela não está registrada junto ao SIF. Assim, além da JBS, são agentes com relevância no mercado de abate do Pará as empresas Equatorial e Frigol, como pode ser visto nos dados apresentados abaixo:

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em cabeças, no Pará – SIF

Ano	Bertin	JBS	Marfrig	Equatorial	Frigol	Demais empresas	PA
2008	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	1.590.216
2009	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	1.654.819
2010	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	1.590.856
2011	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	1.608.657

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em %, no Pará – SIF

Ano	Bertin	JBS	Marfrig	Equatorial	Frigol	Demais empresas	PA
2008	30-40%	0-10%	0-10%	10-20%	10-20%	30-40%	100,0%
2009	0-10%	40-50%	0-10%	0-10%	10-20%	40-50%	100,0%
2010	0-10%	30-40%	0-10%	10-20%	0-10%	40-50%	100,0%
2011	0-10%	30-40%	0-10%	0-10%	0-10%	40-50%	100,0%

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

[10] As unidades que eram do frigorífico Bertin no Pará e que foram incorporadas pela JBS em 2009 foram as seguintes: Marabá – SIF 457; Redenção – SIF 807; Santana do Araguaia – SIF 1110; Tucumã – SIF 2350.

[11] A JBS sublocou duas unidades produtivas da empresa Distribuidora de Carnes Equatorial Ltda.: Altamira – SIF 3406; Eldorado dos Carajás – SIF 593. A celebração do contrato ocorreu em 05/04/2012.

[12] A Marfrig arrendou a unidade de Mãe do Rio/PA do Grupo Margen, junto com as demais unidades já mencionadas (Ato de Concentração nº 08012.008129/209-85).

CADE / MJ
Fls. 929

Rondônia

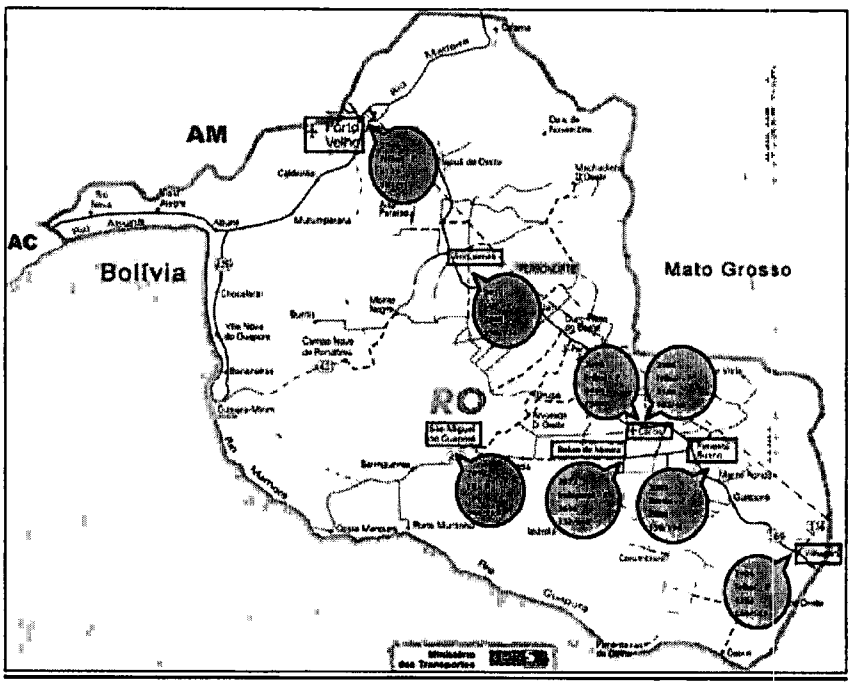

89. O Estado de Rondônia também é uma das mais recentes fronteiras de expansão da atividade pecuária. O rebanho de bovinos do Estado em 2011 somou 12,1 milhões de cabeças, sendo o sétimo maior do Brasil, mesma posição ocupada na atividade de abate, quando foram abatidos 1,893 milhões de cabeças, o equivalente a 6,6% do total do Brasil.

90. As unidades produtivas registradas no SIF respondem por quase a totalidade do abate de bovinos em Rondônia. Em 2011, representaram 96,1% do total abatido no Estado, sendo que desde o ano de 2004 a proporção sobre o abate total daquele que é inspecionado pelo SIF é superior a 90%. Em 2008, 16 unidades produtivas estavam registradas, sendo que todas tiveram produção, enquanto que, em 2011, 21 unidades produtivas estavam registradas no SIF, mas desse total, quatro não tiveram abates. Nos últimos cinco anos, a produção não sofreu grande variação. Em

CADE / MJ
Fls 930

2007, o abate total junto ao SIF foi de 1,983 milhões de cabeças, o maior do período, enquanto que em 2011 foram abatidas 1,851 milhões de bovinos no Estado.

91. Em 2011, atuavam no Estado os três grandes frigoríficos nacionais, JBS, Marfrig e Minerva. A JBS, que mantinha quatro unidades produtivas em 2008, passou a controlar cinco em 2009 e sete no ano de 2012[13]. Esse parque industrial possibilitou à JBS manter a liderança no período analisado, com participações próximas a 20-30% do mercado entre 2008 e 2011, com exceção de 2009, quando superou esse patamar. A Marfrig, que possuía uma unidade produtiva em 2008, arrendou mais duas unidades produtivas em 2009[14]. A ampliação da capacidade produtiva da Marfrig foi acompanhada do crescimento da produção da empresa, pois, em 2007, foram abatidos [CONFIDENCIAL] cabeças de bovinos, enquanto que, em 2010 e 2011, o abate totalizou [CONFIDENCIAL] e [CONFIDENCIAL], respectivamente, o que elevou a participação da Marfrig na oferta total em Rondônia. O Minerva implantou uma unidade produtiva em Rolim de Moura (SIF 791), que entrou em operação no ano de 2010, permitindo que em 2011 a empresa tivesse uma produção equivalente a [CONFIDENCIAL] do total abatido em Rondônia. Abaixo, apresenta-se a estrutura da oferta observada na atividade de abate de bovinos em Rondônia:

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em cabeças, em Rondônia – SIF.

Ano	JBS	Marfrig	Minerva	MJE	Guaporé	Margen	Demais empresas	RO
2008	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	1.644.230
2009	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	1.728.780
2010	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	1.907.147
2011	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	1.851.826

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

[13] Em 2008, a JBS controlava as seguintes unidades produtivas: Porto Velho – SIF 4149; Vilhena – SIF 4333; e duas unidades em Cacoal – SIF 3180 e SIF 4448. Em 2009, com a incorporação da Bertin, a JBS passou a controlar a unidade situada em Pimenta Bueno – SIF 2880. Em 2012, a JBS adquiriu uma unidade produtiva em Ariquemes – SIF 2363 (Ato de Concentração nº 08012.002149/2012-48), e outra em São Miguel do Guaporé – SIF 175 (Ato de Concentração nº 08012003367/2012-08).

[14] Em 2008, a Marfrig controlava uma unidade situada em Chupinguaia – SIF 3250. No ano de 2009, o frigorífico arrendou duas unidades que eram controladas pelo Grupo Margen (Ato de Concentração nº 08012.008129/2009-85): Ariquemes – SIF 455 – e Rolim de Moura – SIF 4334.

CADE / MJ
Fls. 931

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em %, em Rondônia – SIF.

Ano	JBS	Marfrig	Minerva	MJE	Guaporé	Margen	Demais empresas	RO
2008	20-30%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	50-60%	100,0%
2009	30-40%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	40-50%	100,0%
2010	20-30%	10-20%	0-10%	0-10%	10-20%	0-10%	30-40%	100,0%
2011	20-30%	10-20%	0-10%	0-10%	10-20%	0-10%	30-40%	100,0%

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

Mato Grosso do Sul

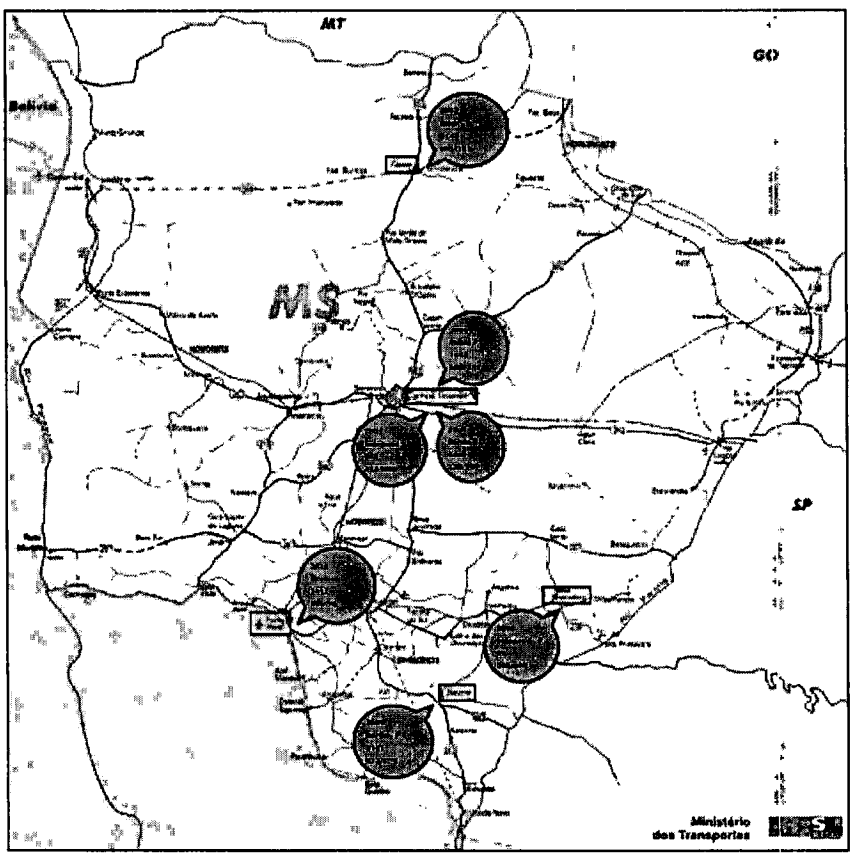

92. O Mato Grosso do Sul possui o quarto maior rebanho de bovinos do país, com 21,5 milhões de cabeças em 2011, equivalente a 10,1% do total. Contudo, em relação ao abate de bovinos, o Estado está na segunda posição, correspondendo a 11,4% do total abatido no Brasil em 2011.

CADE / MJ
Fls. 933

93. O abate de bovinos junto ao SIF ficou praticamente estagnado entre os anos de 2008 e 2011, quando foram abatidos, respectivamente, 2,996 milhões e 3,026 milhões de bovinos. Esse nível de produção foi inferior ao máximo observado no ano de 2007, quando foram abatidos 3,5 milhões de cabeças. O SIF é o mais importante no Estado, pois representa um patamar superior a 90% desde o ano de 2001, sendo que em 2011 foi equivalente a 95,2% do total abatido.

94. Segundo levantamento junto ao SIF, verificou-se que existiam 37 unidades produtivas de abate de bovinos instaladas no Mato Grosso do Sul em 2008, número que subiu para 38 no ano seguinte e manteve-se estável até 2011. Porém, a quantidade de unidades produtivas que tiveram algum período de inatividade na produção cresceu de forma contínua, sendo que, em 2008, foi de quatro unidades, em 2009, atingiu nove unidades e, em 2011, chegou a onze unidades. Essa dinâmica está relacionada à crise enfrentada pelos frigoríficos entre os anos 2008/2009, que também afetou o mercado no Estado do Mato Grosso do Sul.

95. Nesse contexto, o frigorífico Independência, que detinha três unidades produtivas em operação no ano de 2008, cuja produção equivaleu a 10-20% do total, no ano de 2010, paralisou suas atividades produtivas. O Bertin, que possuía duas unidades produtivas[15] e uma participação no abate SIF da ordem de 14,4% do total no ano de 2008, foi incorporado pela JBS. Esse aumento da capacidade produtiva da JBS contribui para o aumento da participação do frigorífico no abate de bovinos no Mato Grosso do Sul. Se, em 2008, a empresa tinha uma parcela equivalente a 7,6% do total, nos anos de 2010 e 2011, as participações subiram para 32,2% e 30,5%, respectivamente. Esse nível de produção, próximo a um milhão de cabeças por ano, permitiu à JBS ser o principal agente em atuação no Estado, com a Marfrig, que possui três unidades produtivas no Estado[16], ocupando a segunda posição, com participações de 10-20% e 10-20% nos anos de 2010 e 2011. Registre-se que a Marfrig aumentou sua participação na produção no Mato Grosso do Sul, pois o seu nível de participação tinha sido em torno de 0-10%

[15] As unidades que eram do frigorífico Bertin no MS eram as seguintes: Campo Grande – SIF 4400 e Naviraí – SIF 3181.
[16] As unidades da Marfrig no MS em 2011 eram as seguintes: Porto Murtinho – SIF 1101; Paranaíba – SIF 2863; Bataguassu – SIF 4238.

CADE / SEJ
Fls. 933

nos anos de 2008 e 2009. Contribuiu para esse crescimento o arrendamento da unidade produtiva de Paranaíba, no final de 2009, do frigorífico Margen[17].

96. Na sequência, apresenta-se a evolução das participações das empresas no abate de bovinos no Mato Grosso do Sul, levando em consideração dados do SIF:

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em cabeças, no Mato Grosso do Sul – SIF.

Ano	Bertin	JBS	Marfrig	Independência	Minerva	Rodopa	Demais	MS
2007	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	3.513.279
2008	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	2.996.878
2009	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	3.045.841
2010	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	3.098.406
2011	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	3.026.719

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em %, no Mato Grosso do Sul – SIF.

Ano	Bertin	JBS	Marfrig	Independência	Minerva	Rodopa	Demais	MS
2007	0-10%	0-10%	10-20%	10-20%	0-10%	0-10%	40-50%	100,0%
2008	10-20%	0-10%	0-10%	10-20%	0-10%	0-10%	40-50%	100,0%
2009	-	30-40%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	40-50%	100,0%
2010	-	30-40%	10-20%	0-10%	0-10%	0-10%	40-50%	100,0%
2011	-	30-40%	10-20%	0-10%	0-10%	0-10%	40-50%	100,0%

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

[17] Ato de Concentração nº 08012.008129/2009-85.

Fls 934

Goiás

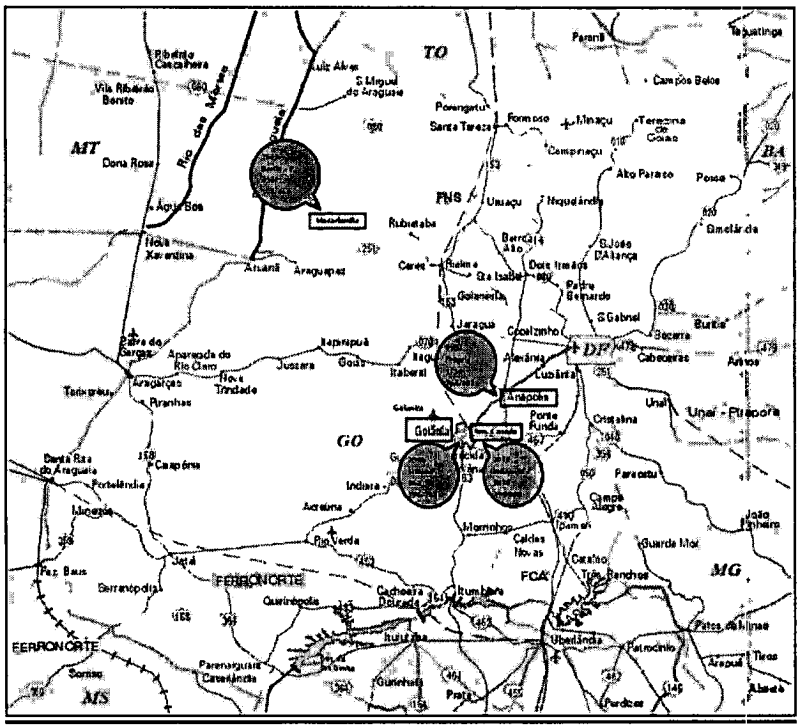

97. O Estado de Goiás tem grande destaque na pecuária nacional. Em 2011, detinha o quarto maior rebanho de bovinos do país, com 21,7 milhões de cabeças, o que representava 10,1% do total do Brasil. Em relação ao abate total, no ano de 2011, Goiás figurou na quarta posição, contribuindo com 9,4% do total, equivalente a 2,7 milhões de bovinos.

98. O abate total de bovinos junto ao SIF apresentou leve queda entre 2008 e 2011, quando foi registrado um total de 2,649 milhões e 2,360 milhões, respectivamente. Assim, percebe-se a importância do SIF em Goiás, tendo em vista ser o sistema de fiscalização com o mais alto nível de participação, com um patamar superior a 85% do total.

99. Com base em dados levantados junto ao SIF, em 2008 o Estado possuía 30 unidades frigoríficas de abate de bovinos registradas junto ao SIF, número que subiu para 31 em 2009 e desde lá permanece estável. Já o número de unidades produtivas sem operação cresceu nesse período, passando de uma unidade em 2008 para

CADE / MJ 935

cinco em 2009 e onze em 2011. Como em vários outros Estados brasileiros, frigoríficos instalados em Goiás também enfrentaram fortes dificuldades econômicas com a crise dos anos 2008/2009, cujos efeitos trouxeram modificações para a estrutura de oferta no Estado.

100. Tal como já apontado neste voto, em relação à participação na atividade de abate, a incorporação da Bertin pela JBS foi a operação mais relevante[18], sendo que, em Goiás, apesar da Bertin possuir somente uma unidade produtiva no município de Mozarlândia, a empresa abateu [CONFIDENCIAL] cabeças em 2008, o que representou 20-30% do total sob inspeção do Sistema Federal, superior à produção da JBS, que possuía duas unidades produtivas[19], a qual foi de 10-20%. Com o acréscimo da unidade que era da Bertin, a JBS elevou seu patamar de produção, abatendo 30-40% e 30-40% do total do SIF nos anos de 2010 e 2011.

101. A Marfrig foi outro frigorífico que cresceu em Goiás. Em 2008, a empresa controlava duas unidades produtivas[20]. No ano seguinte, arrendou mais duas unidades produtivas, uma do frigorífico Mercosul, localizada em Pirenópolis[21], e outra do Grupo Margen, no município de Rio Verde[22]. Essa movimentação de ativos permitiu que a Marfrig se posicionasse como o frigorífico com o segundo maior nível de abate no Estado, com participações de 20-30% e 20-30%, nos anos de 2010 e 2011, respectivamente.

102. O Minerva é outro frigorífico com importante participação na atividade de abate em Goiás. Com a aquisição de unidade produtiva do Lord Meat[23] em 2008, a empresa passou a ter duas unidades produtivas no Estado. Isso contribuiu para o crescimento do grupo. Em 2007, o Minerva tinha abatido o equivalente a 10-20% do

[18] Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.
[19] No final de 2008, a JBS controlava as seguintes unidades produtivas em Goiás: Anápolis – SIF 1750 e Goiânia – SIF 862.
[20] A Marfrig controlava, no final de 2008, em Goiás, as seguintes unidades produtivas: Goianira – SIF 2156 e Mineiros – SIF 3047.
[21] Unidade frigorífica com registro no SIF sob o nº 116. A operação de arrendamento foi analisada pelo CADE no Ato de Concentração nº 08012.008130/2009-18.
[22] Unidade frigorífica com registro no SIF sob o nº 3062. A operação de arrendamento foi analisada pelo CADE no Ato de Concentração nº 08012.008129/2009-85.
[23] Unidade frigorífica com registro no SIF sob o nº 3149, localizada em Goianésia. A operação de aquisição foi analisada pelo CADE no Ato de Concentração nº 08012.006264/2008-31.

total de bovinos no Estado, participação que subiu para cerca de 20-30%, nos anos de 2010 e 2011.

103. Apesar das movimentações de ativos ocorridas em Goiás nos últimos anos e do encerramento das atividades do frigorífico Independência em 2010 (a empresa chegou a abater 0-10% do total em 2008), o Estado mantém um relativo equilíbrio na produção entre os grandes frigoríficos, JBS, Marfrig e Minerva. Abaixo, apresenta-se a evolução das participações dos frigoríficos na atividade de abate sob fiscalização do SIF:

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em cabeças, em Goiás – SIF.

Ano	Bertin	JBS	Marfrig	Minerva	Independência	Mataboi	Demais empresas	GO
2008	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	2.649.625
2009	-	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	2.314.158
2010	-	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	2.292.654
2011	-	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL	2.360.483

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em %, em Goiás – SIF.

Ano	Bertin	JBS	Marfrig	Minerva	Independência	Mataboi	Demais empresas	GO
2008	20-30%	10-20%	0-10%	10-20%	0-10%	0-10%	30-40%	100,0%
2009	-	30-40%	10-20%	10-20%	0-10%	10-20%	10-20%	100,0%
2010	-	30-40%	20-30%	20-30%	0-10%	0-10%	10-20%	100,0%
2011	-	30-40%	20-30%	20-30%	0-10%	0-10%	10-20%	100,0%

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

CADE / MJ
Fls. 937

Acre

104. Com relação ao Acre, cabe ressaltar que a JBS operava no Estado por meio da planta (SIF 3297) oriunda da operação realizada com a empresa Pinheiros e Medeiros originalmente datada de 2004 e, posteriormente, repactuada em 2008. Essa unidade, contudo, foi devolvida em 2012, tendo sido por conta disso realizada a operação de aquisição da planta SIF 2951 anteriormente detida pelo frigorifico JEMA – operação esta submetida aos órgãos antitrustes.

105. Essa operação, portanto, deve ser compreendida como motivada pela necessidade de manutenção da estrutura produtiva do Grupo no Estado, não caracterizando propriamente aquisição de participação adicional no mercado de abate e, por isso, entendo que neste mercado não há maiores preocupações anticoncorrenciais que importem em uma análise mais pormenorizada dos efeitos dos movimentos feitos pela JBS, dado que, no limite, houve mera substituição de *players* aqui.

106. Há ainda que se notar que as variações de participação de mercado ao longo dos anos aqui verificadas acompanharam os movimentos de mercado (crise e aquisições) aqui já relatados, ressaltando-se apenas que a elevação de participação verificada em 2012 diz respeito ao período de tempo em que a unidade devolvida foi operada em conjunto com a nova unidade adquirida do frigorífico JEMA, situação essa qu enão mais se verifica.

107. Ademais, esse é um Estado peculiar no que diz respeito à dinâmica da pecuária, dado que, por razões geográficas, boa parte da sua produção não é escoada para São Paulo, sendo que há uma importante exportação desse Estado para Venezuela que pauta a dinâmica concorrencial neste mercado. Como se verá adiante, isso explica, inclusive, o grande descolamento da curva de preços atinente à aquisição de bovinos no Acre em relação às curvas relativas aos demais Estados da Federação.

CADE / MJ
Fls 939

Minas Gerais

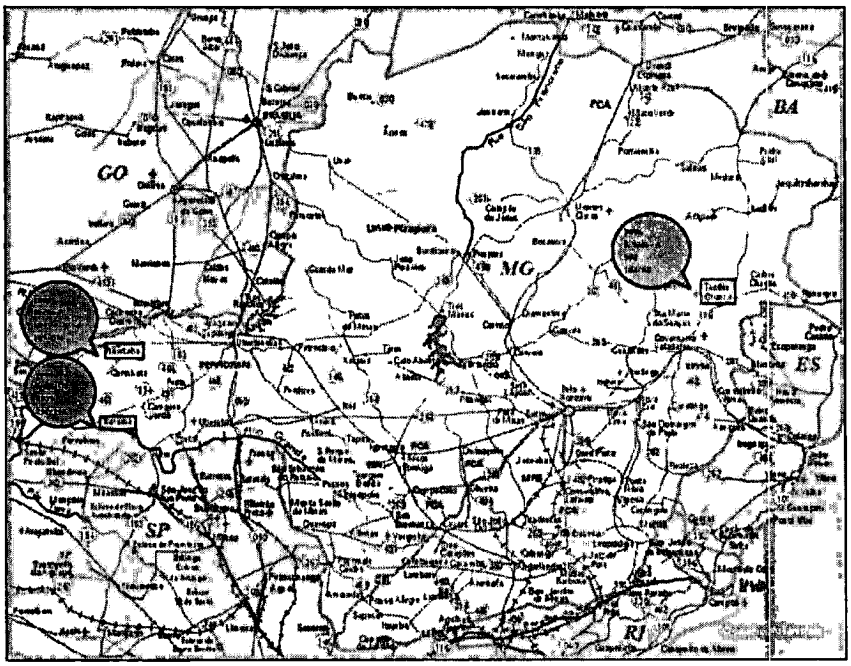

108. Em Minas Gerais, tendo em vista o acréscimo de *market share* decorrente da operação JBS/Bertin (algo em torno de 10-20%), é importante tecer algumas considerações.

109. Anteriormente à operação com Bertin, a JBS operava duas plantas localizadas em Teófilo Otoni (SIF 502) e Iturama (SIF 3225). A participação de mercado dessas unidades no abate estadual entre os anos de 2007 a 2011 variou de cerca de 0-10% para 0-10%. A operação com Bertin acrescentou à estrutura produtiva do Grupo uma outra planta localizada em Ituitaba (SIF 504) cuja participação no mercado de abate estadual variou no mesmo período na casa dos 10-20%. Contudo, em 2012, a unidade de Teófilo Otoni foi desativada.

110. Considerando as participações somadas dessas três unidades ao longo dos anos, percebe-se que ela se manteve sempre consistentemente abaixo do patamar de 20-30%, tendo atingido nos três primeiros semestres de 2012 o percentual de 10-20%, inferior até mesmo ao critério formal estabelecido em lei para a presunção de posição dominante. Por isso, entendo que nesse mercado também não há maiores preocupações

anticoncorrenciais, não sendo necessário tecer maiores considerações sobre a estrutura do mercado em questão.

CADE / MJ
Fls 939

São Paulo

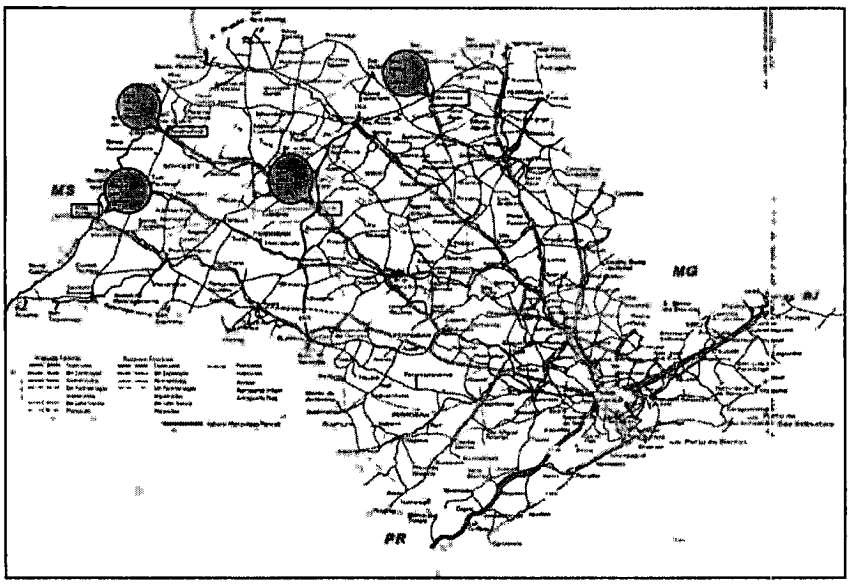

111. Por último, com relação a São Paulo, muito embora a participação da JBS em 2012 tenha sido inferior a 20% neste mercado, o Estado de São Paulo constitui um dos mais tradicionais mercados pecuários do Brasil e merece ser analisado pela sua relevância, inclusive em termos de formação de preço do boi em pé e de consumo de carne.

112. Apesar de possuir um rebanho relativamente menor quando comparado aos Estados do Centro-Oeste, com 11 milhões de bovinos em 2011, cerca de 5,2% do total do Brasil, ocupando a oitava posição entre os Estados, o nível de abate no Estado é significativo, chegando a 3,2 milhões de cabeças em 2011, ou 11,3% do total, o que fez São Paulo figurar na terceira posição nacional nessa atividade. Nos últimos anos, todavia, a atividade de abate de bovinos tem apresentado declínio contínuo desde 2004, quando atingiu seu máximo, com o abate de 4,6 milhões de cabeças.

113. O SIF é o mais importante no Estado, pois é aquele que possui maior abrangência na produção. Desde 2007, esse tipo de inspeção apresenta uma participação

CADE / MJ
Fls. 940

superior a 90% a cada ano, com exceção apenas de 2011, quando atingiu o patamar de 88,2% do total. Naturalmente, pela sua significância, o abate SIF acompanhou a tendência de queda na produção. Após 2007, quando foram abatidas cerca de 4,023 milhões de cabeças em frigoríficos registrados junto ao SIF, a produção caiu ano após ano, até atingir 2,916 milhões de cabeças em 2011.

114. Em levantamento junto aos dados do SIF, verificou-se a presença de 38 frigoríficos de abate de bovinos registrados em 2008, número que subiu para 39 no ano seguinte e permaneceu constante até 2011. Seguindo uma dinâmica semelhante à observada em outras unidades da federação, ocorreu um aumento da inatividade das unidades produtivas em São Paulo nos últimos anos. Se no ano de 2007 apenas três unidades produtivas não abateram bovinos, em 2009 o número de unidades inativas triplicou e, em 2011, onze unidades não executaram atividades de abate no Estado.

115. Quanto à estrutura da oferta, observa-se em São Paulo um mercado relativamente menos concentrado do que o observado em outras importantes unidades da federação. Em 2008, oito frigoríficos possuíam uma participação da ordem de 65% do abate total junto ao SIF, enquanto em 2011 sete frigoríficos abateram o correspondente a 60% do total. As três maiores empresas em 2008, JBS, Marfrig e Minerva detinham uma participação conjunta de 30-40%, que se elevou para 40-50% em 2011.

116. A JBS também é o principal agente neste Estado. A empresa detinha três unidades produtivas[24] e, em 2009, incorporou mais uma que era da Bertin localizada em Lins[25]. Essa operação contribuiu para a manutenção da empresa na primeira posição. Todavia, não houve crescimento significativo do abate da empresa no Estado. Se em 2008 foram abatidos [CONFIDENCIAL] cabeças, nos anos de 2010 e 2011 a produção atingiu [CONFIDENCIAL] e [CONFIDENCIAL], respectivamente. É digno de nota que a empresa paralisou as operações em duas unidades que compunham seu parque industrial no ano de 2011: Presidente Epitácio, em setembro, e Barretos, em outubro.

[24] As unidades produtivas da JBS em São Paulo no ano de 2008 eram as seguintes: Andradina – SIF 385; Barretos – SIF 76 e Presidente Prudente – SIF 458.
[25] SIF 337.

CADE / MJ
Fls. 941

117. O Minerva posicionou-se na segunda posição entre os anos entre 2008 e 2011. A empresa possui duas unidades produtivas em São Paulo e não adquiriu ou arrendou qualquer unidade produtiva nesse período no Estado[26]. A Marfrig é o terceiro maior frigorífico do Estado em abate de bovinos SIF. A empresa apresentou crescimento em sua produção, saindo de uma participação de 0-10% do total em 2008 para 10-20% em 2011. Apesar disso, não houve variação no número de unidades no Estado, onde o frigorífico possui duas unidades produtivas[27]. Outros frigoríficos que possuem relevância no mercado de abate em São Paulo são o Rodopa, Frigol, Mondelli e Frigoestrela, entre outros, como pode ser visto dos dados apresentados abaixo:

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em cabeças, em São Paulo – SIF.

Ano	Frigoestrela	Frigol	JBS	Marfrig	Minerva	Mondelli	Rodopa	Demais Empresas	SP
2008	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	3.465.555
2009	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	3.250.588
2010	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	3.171.844
2011	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	2.916.510

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

Tabela: Produção efetiva, de abate de bovinos, em %, em São Paulo – SIF.

Ano	Frigoestrela	Frigol	JBS	Marfrig	Minerva	Mondeli	Rodopa	Demais Empresas	SP
2008	0-10%	0-10%	20-30%	0-10%	10-20%	0-10%	0-10%	40-50%	100,0%
2009	0-10%	0-10%	30-40%	0-10%	0-10%	0-10%	0-10%	30-40%	100,0%
2010	0-10%	0-10%	20-30%	10-20%	10-20%	0-10%	0-10%	30-40%	100,0%
2011	0-10%	0-10%	20-30%	10-20%	10-20%	0-10%	0-10%	30-40%	100,0%

Fonte: Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – MAPA.

[26] A Minerva deixou de operar unidade produtiva que era arrendada no ano de 2008, quando encerrou-se o contrato de arredamento. Essa unidade situava-se no município de Cajamar – SIF 878. Assim, em 2011, a Minerva operava duas unidades produtivas de sua propriedade em São Paulo: Barretos – SIF 421 – e José Bonifácio – SIF 2729.

[27] A Marfrig possui duas unidades produtivas em São Paulo, sendo que elas estão localizadas em Promissão: SIF 2543 e SIF 3712.

CADE / MJ
Fls. 942

IV.2.c.1 - Carne in natura

118. No que toca ao mercado de carne *in natura,* cabe destacar que a análise da SEAE, no âmbito da operação JBS/Bertin, foi inicialmente pautada pela utilização de valor incorreto quando da estimativa da quantidade de carne *in natura* produzida por JBS – a produção estava superestimada em um valor 4 (quatro) vezes maior do que o real e esse valor incorreto foi utilizado pela SEAE. Em 2008, a requerente informou que a JBS produziu aproximadamente três milhões de toneladas de carne in natura ([CONFIDENCIAL]), quando o valor correto, segundo retificação da própria, era da ordem de [CONFIDENCIAL]. O equívoco foi originado pela troca dos "números de cabeças abatidas e de quantidade de carne bovina em tabela apresentada à SEAE" e foi retificado na resposta ao Ofício n. 1.080/2011/CADE. Essa troca de unidades, de "cabeças batidas" por "toneladas", acabou por afetar todos os demais números derivados do valor da produção de carne de JBS e até mesmo a própria conclusão da SEAE neste específico mercado.

119. Utilizando os demais dados da SEAE, e apenas retificando o valor da produção de JBS temos o seguinte quadro:

Empresa	Produção (kg)	Participação Antes	Participação Depois
JBS	CONFIDENCIAL	10-20	20-30
Bertin	CONFIDENCIAL	10-20	
Marfrig	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Independência	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
MERCOSUL	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Minerva	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Mataboi	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Mondelli	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Frisa	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Perdigão	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Sadia	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Outros	CONFIDENCIAL	40-50	40-50
Total	CONFIDENCIAL	100,0	100,0
C4		40-50	40-50

120. Ocorre que o quadro elaborado pela SEAE traz valor de produção de carne *in natura* ligeiramente diverso do apresentado pelo MAPA. Enquanto o

CADE / AJ
Fls. 943

Ministério da Agricultura aponta valor de produção de 5.408.647.000 kg (apenas carnes SIF), a SEAE, vide tabela imediatamente acima, apresentou o valor de [CONFIDENCIAL].

121. Cabe relembrar as diferenças entre os sistemas de controle sanitário no mercado de carnes. No Brasil os frigoríficos são regulados por um controle sanitário que pode ser ou federal (Sistema de Inspeção Federal - SIF) ou estadual (Sistema de Inspeção Estadual - SIE) ou municipal (Sistema de Inspeção Municipal - SIM). A principal diferença mercadológica entre esses níveis de inspeção é a abrangência territorial da autorização de venda da carne *in natura*. O controle federal confere à carne produzida certificação apta à venda em todo território nacional e, também, à exportação. A certificação SIE, por sua vez, permite apenas a venda da carne no âmbito do estado certificador e, de modo análogo, a certificação SIM autoriza a venda da carne apenas no município responsável pela inspeção sanitária.

Nível de Inspeção	Produção (kg)	Participação
SIF	5.408.647.000	81,68%
SIE	830.153.000	12,54%
SIM	382.575.000	5,78%
Total	6.621.375.000	100,00%

122. Percorrendo os mesmos cálculos, mas agora com base no valor total de carne *in natura* do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa (que contabiliza apenas as carnes inspecionada pelo sistema federal SIF), tem-se o seguinte quadro:

Empresa	Produção (kg)	Antes	Depois
JBS	CONFIDENCIAL	10-20 %	20-30 %
Bertin	CONFIDENCIAL	10-20 %	
Total SIF	5.408.647.000		

123. A empresa resultante da fusão entre JBS e Bertin concentrou portanto, ao tempo de sua formação, participação de 20-30% do mercado SIF, o qual, por sua vez, representava naquele momento 82% da produção nacional de carne.

CADE/MJ 944

124. Trata-se, para um mercado de produto não diferenciado, basicamente comoditizado, de participação relativamente baixa, dificilmente capaz de viabilizar o exercício de poder de mercado. Sem prejuízo disso, a observância das margens consideravelmente pequenas com que operam os frigoríficos no que diz respeito à comercialização desse produto para os varejistas, da forte correlação dos preços da carne *in natura* com o custo de aquisição do insumo, da notória ausência de diferenciação por marca e mesmo da rivalidade que em alguns locais pode eventualmente ser exercida pelos produtos dotados de certificação não federal, faz concluir igualmente que seria impossível o exercício de poder de mercado por parte da JBS no que diz respeito a esse produto. Portanto, acompanho os pareceres da SEAE e da SG neste particular e considero improvável exercício abusivo de poder econômico neste mercado.

125. Tais considerações são reforçadas, ainda, pelos elementos adicionais que serão expostos no item VI.

IV.2.c.2 - Subprodutos do abate de bovinos, carnes processadas e couro

126. Considerando a estreita ligação do mercado de carnes *in natura* com os mercados de *subprodutos do abate de bovinos, carnes processadas e, no limite, couro* sigo com a análise destes.

127. Segundo a SEAE, a estrutura de oferta da carne bovina enlatada em âmbito nacional, ano de 2008, era a seguinte:

Empresa	Quantidade (kg)	Participação (%)	
		Antes	Depois
JBS	CONFIDENCIAL	50-60	50-60
Bertin	CONFIDENCIAL	0-10	
Marfrig	CONFIDENCIAL	30-40	30-40

CADE / MJ
Fls 945

Minerva	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Frisa	CONFIDENCIAL	0-10	0-10
Total	CONFIDENCIAL		
HHI		CONFIDENCIAL	CONFIDENCIAL
ΔHHI	CONFIDENCIAL		

128. A operação, apesar de ocorrer em mercado já concentrado, produziu diminuta mudança nos níveis de participação. Não verifico, portanto, "nexo causal" entre a operação e controle de parcela substancial de mercado ou, ainda, entre a operação e a existência de novas condições que ampliem a probabilidade de exercício de poder de mercado.

129. Tendo ainda como base a operação JBS/Bertin, cumpre destacar que a requerente esclareceu que as atividades de JBS e Bertin, nos mercados de couros, eram complementares antes da concretização da operação. Isso porque a JBS ofertava apenas o couro verde (i.e., aquele extraído imediatamente após o abate e não submetido a qualquer processamento) e a Bertin atuava apenas no processamento de peles e na oferta de couro *wet blue* (i.e., couro verde submetido a um banho de cromo para conservação), semi-acabado e acabado.

130. A empresa resultante da operação terá, segundo a requerente, participação inferior a 20% do mercado de couro verde e participação muito inferior a 20% do mercado nacional de couro processado, considerando nesse cálculo o volume exportado, que atinge 80% da produção.

131. Portanto, ambos os níveis de participação indicam não existirem preocupações concorrenciais.

CADE / MJ
Fls. 946

V - Integração vertical entre as várias atividades das Requerentes e eventuais preocupações concorrenciais delas decorrentes

132. Finalmente, quanto à possível integração vertical existente entre as atividades de abate desenvolvidas pela Requerente a consequente produção de subprodutos tais como sebo, couro cru, farinha de ossos de sangue e as atividades produtivas igualmente desenvolvidas por ela de produção de produtos de higiene e limpeza, produtos animais e couro acabado, acompanho os pareceres da SEAE e da SG no sentido de que as operações em análise apenas marginalmente reforçam tais relações e de não haver possibilidade de fechamento de mercado a montante ou a jusante, considerando, sobretudo, as participações efetivamente apuradas da Requerente nos respectivos mercados de produtos acabados e sua participação global no mercado de abate, que são da ordem de 24%.

VI - Possibilidade de exercício do poder de mercado nos mercados estaduais de abate de bovinos e no mercado nacional de carne in natura *com certificação federal*

133. Os elementos já constantes dos itens anteriores do voto demonstram a existência de rivalidade efetiva em todos os mercados aqui analisados. Sem prejuízo disso, cabe fazer algumas considerações adicionais acerca da estrutura de preços dos mercados de abate de bovinos em cada Estado da Federação e do mercado de produção de carne *in natura*, no sentido de reforçar a conclusão de impossibilidade de exercício de pode de mercado pela JBS nas atuais circunstâncias e em virtude das operações analisadas.

CADE / MJ Fls. 942

134. Quanto a este ponto, o primeiro elemento a notar é que o preço da arroba do boi gordo pago aos pecuaristas sofreu importante aumento real nos últimos 15 anos. A tabela abaixo refere os valores aferidos pelo CEPEA/ESALQ e utilizados para calcular o índice de preço da arroba adotado pela Bolsa Mercantil e de futuros. Tal índice refere-se basicamente à praça de São Paulo, que serve de referência para a formação dos demais preços nacionais e teve os seus valores atualizados tanto pelo dolar americano quanto pelo INPC.

Ano	Arroba à Vista Sem Funrural	Arroba à Vista Sem Funrural (INPC p/ 03/2013)	Arroba à Vista Sem Funrural (Valor em USD)
1998	25,55	65,34	22,12
1999	28,97	71,80	16,19
2000	38,06	89,55	21,05
2001	40,21	87,82	16,70
2002	41,35	82,83	15,21
2003	51,10	84,84	17,89
2004	59,30	93,95	18,90
2005	52,69	78,07	21,55
2006	47,65	68,71	20,86
2007	55,83	77,73	29,23
2008	90,56	118,22	55,33
2009	78,65	97,37	40,42
2010	79,67	93,66	44,33
2011	94,61	104,49	59,28
2012	92,63	97,56	45,32
2013	98,26	98,26	49,75

135. Traduzidos estes números em formato gráfico, fica fácil perceber que o preço da arroba em dólares saltou entre os anos de 2005 e 2007 de um patamar histórico anterior situado ao redor dos USD 20,00 para um patamar atual que se situa próximo a casa dos USD 50,00, o que representa um aumento expressivo e que tem se mantido ao longo dos anos de 2007 a 2012.

136.

CADE / MJ
Fls 948

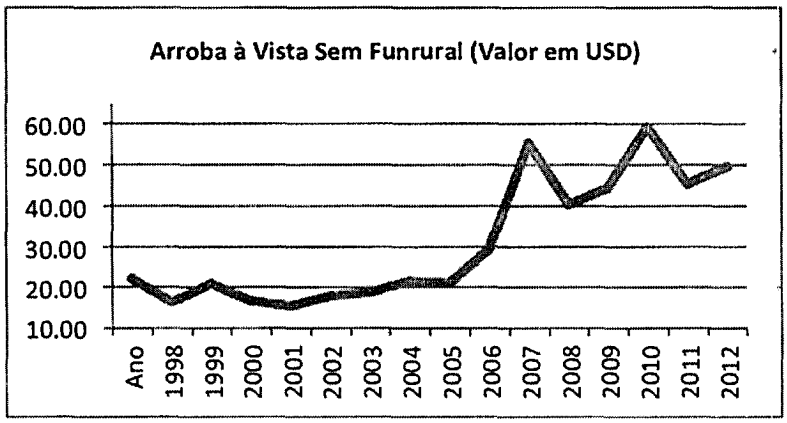

137. Atualizados pelo INPC e descontando-se assim eventuais variações atípicas do câmbio, o salto de patamar em valores reais continua elevado. No mesmo período salta-se de um patamar equivalente em preços atuais aos R$ 80,00 por arroba para um patamar atual ao redor dos R$ 100,00 por arroba.

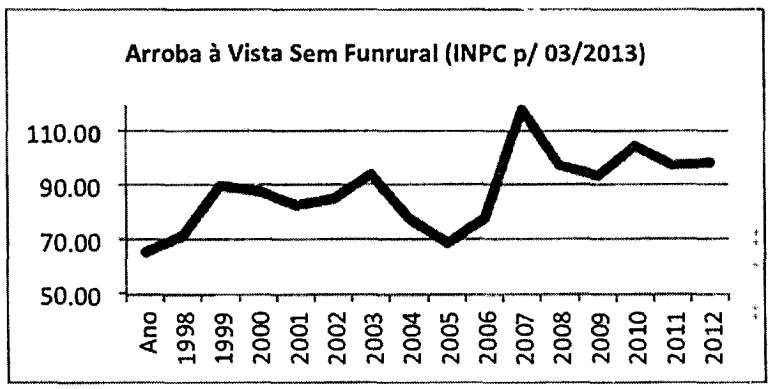

138. A evolução desses preços mês a mês pode também ser acompanhada pelos seguintes gráficos divulgados pelo CEPEA/ESALQ:

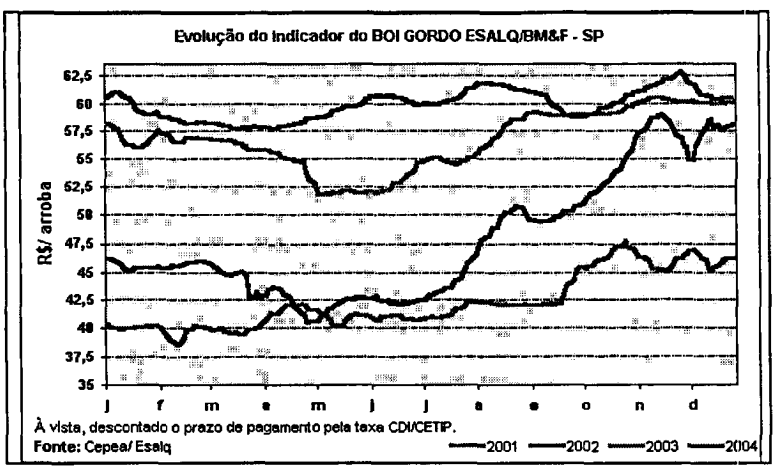

CADE / MJ
Fls. 949

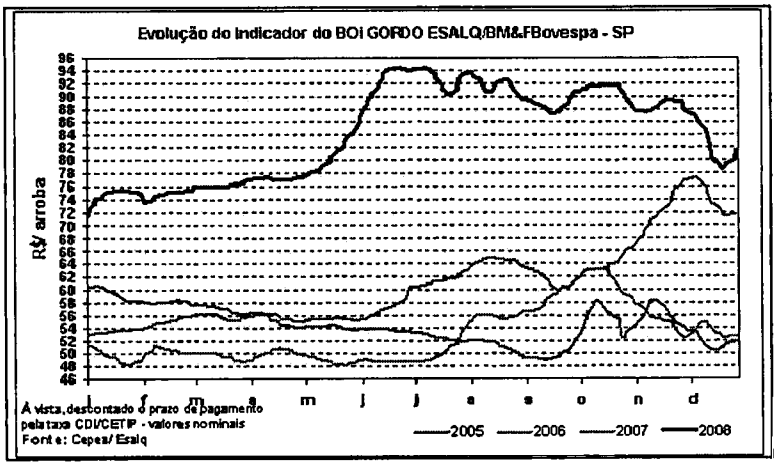

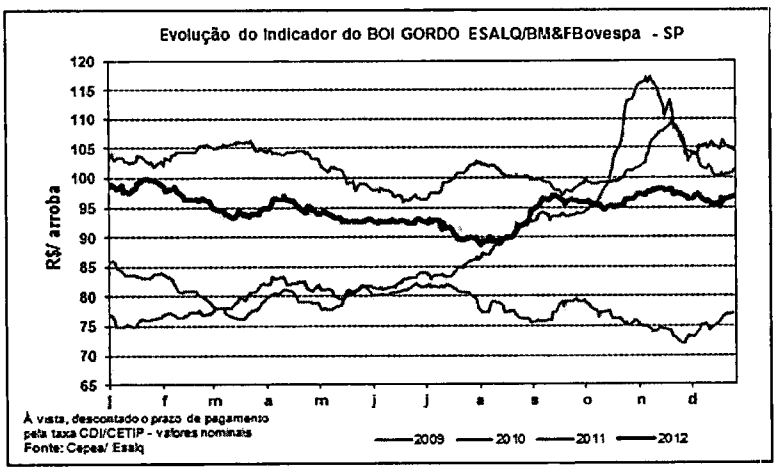

139. Além disso, os índices de preço pesquisados pelo CEPEA/ESALQ demonstram também a clara e forte correlação entre os preços do boi gordo pagos ao pecuarista e os valores da carne *in natura* praticados pelos frigoríficos ao varejo, *indicando também as margens pequenas de revenda que marcam essa indústria*. Na maior parte do período, o preço médio de venda da carne por unidade de peso é inferior ao pago pela carcaça ao pecuarista, de sorte que o lucro do frigorífico acaba sendo viabilizado pela comercialização dos subprodutos do abate, tais como couro, miúdos, derivados de osso e sangue, etc., e por eventuais produtos não comoditizados.

CADE / RJ
Fls. 950

Boi ao pecuarista (estado de SP) e Carne com osso no atacado (Grande SP)

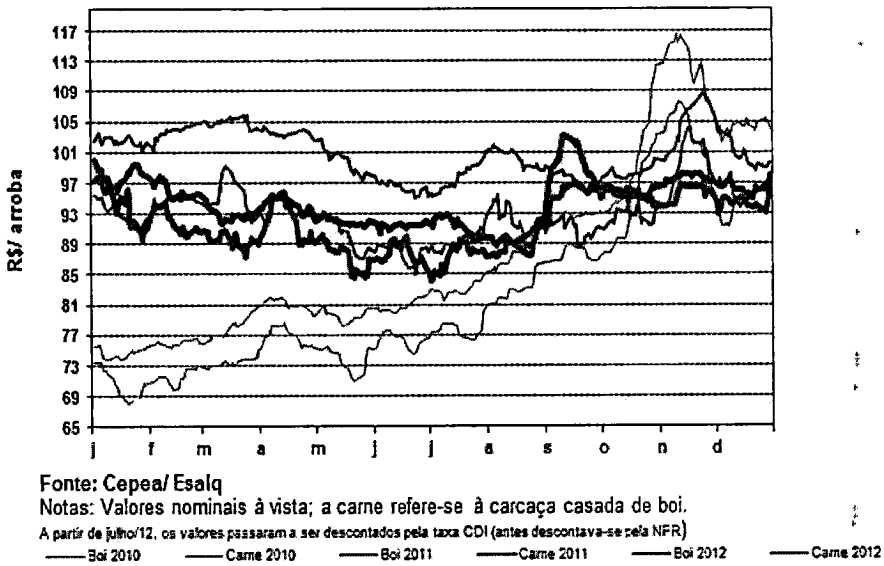

Fonte: Cepea/ Esalq
Notas: Valores nominais à vista; a carne refere-se à carcaça casada de boi.
A partir de julho/12, os valores passaram a ser descontados pela taxa CDI (antes descontava-se pela NFR)

140. Dados do CEPEA também mostram que a variação de preços entre o referencial base de São Paulo e os preços médios das demais praças se manteve relativamente estável ao longo do tempo. Se tomarmos, por exemplo, essa diferença para a praça de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, temos que ela foi de **13,5%** em dezembro de 2007, **7,5%** em junho de 2008, **12,2%** em dezembro de 2008, **8,0%** em junho de 2009, **8,1%** em dezembro de 2009, **10,2%** em junho de 2010, **13,7%** em dezembro de 2010, **12,1%** em junho de 2011, **13,7%** em dezembro de 2011, **9,8%** em junho de 2012 e **10,0%** em dezembro de 2012. Confiram-se, abaixo, os quadros respectivos, contendo dados para outros Estados da Federação:

141.

CADE / MJ
Fls. 951

12/2007

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&F – média mensal à vista R$ 74,21/ @	
Região	**Diferenciais (R$/@)**
Araçatuba-SP	0,185
Pres. Prudente-SP	0,394
Bauru/Marília-SP	0,014
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	-0,040
Campo Grande-MS	7,598
Dourados-MS	6,608
Três Lagoas-MS	6,436
Cuiabá-MT	10,858
Noroeste-PR	3,275
Triângulo Mineiro-MG	3,132
Goiânia-GO	2,315

Fonte: Cepea/ Esalq
Nota: Diferencial = Indicador – Região

06/2008

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&F – média mensal à vista R$ 91,53/ @	
Região	**Diferenciais (R$/@)**
Araçatuba-SP	0,203
Pres. Prudente-SP	0,609
Bauru/Marília-SP	- 0,597
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	- 0,175
Campo Grande-MS	4,937
Dourados-MS	3,974
Três Lagoas-MS	3,606
Cuiabá-MT	6,861
Noroeste-PR	2,928
Triângulo Mineiro-MG	5,872
Goiânia-GO	6,611

Fonte: Cepea/ Esalq
Nota: Diferencial = Indicador – Região

CADE / MJ
Fls. 958

12/2008

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&FBovespa – média mensal à vista R$ 82,20/ @	
Região	**Diferenciais (R$/ @)**
Araçatuba-SP	0,335
Pres. Prudente-SP	0,072
Bauru/Marília-SP	-0,362
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	0,016
Campo Grande-MS	7,113
Dourados-MS	6,379
Três Lagoas-MS	5,888
Cuiabá-MT	10,344
Noroeste-PR	3,602
Triângulo Mineiro-MG	5,201
Goiânia-GO	5,225
Fonte: Cepea/ Esalq	
Nota: Diferencial = Indicador – Região	

06/2009

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&FBovespa – média mensal à vista R$ 80,85/ @	
Região	**Diferenciais (R$/ @)**
Araçatuba-SP	0,179
Pres. Prudente-SP	0,160
Bauru/Marília-SP	-0,407
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	-0,075
Campo Grande-MS	7,622
Dourados-MS	7,035
Três Lagoas-MS	6,952
Cuiabá-MT	9,450
Noroeste-PR	4,524
Triângulo Mineiro-MG	8,025
Goiânia-GO	9,045
Fonte: Cepea/ Esalq	
Nota: Diferencial = Indicador – Região	

CADE / MJ
Fls. 953

12/2009

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&FBovespa – média mensal à vista R$ 74,64/ @	
Região	**Diferenciais (R$/ @)**
Araçatuba-SP	0,643
Pres. Prudente-SP	0,728
Bauru/Marília-SP	- 1,386
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	- 0,098
Campo Grande-MS	5,703
Dourados-MS	5,367
Três Lagoas-MS	5,740
Cuiabá-MT	6,046
Noroeste-PR	1,481
Triângulo Mineiro-MG	5,128
Goiânia-GO	4,508

Fonte: Cepea/ ESALQ
Nota: Diferencial = Indicador – Região

06/2010

Boi Gordo – SP		
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&FBovespa – média mensal à vista R$ 82,16/ @		
Região	**Diferenciais (R$/ @)**	
	Média regional À vista CDI	**Média regional À vista NPR**
Araçatuba-SP	2,113	3,208
Pres. Prudente-SP	1,973	2,705
Bauru/Marília-SP	1,525	3,033
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	1,936	2,979
Campo Grande-MS	5,319	5,958
Dourados-MS	5,560	6,351
Três Lagoas-MS	4,761	5,716
Cuiabá-MT	7,260	8,373
Noroeste-PR	5,381	6,298
Triângulo Mineiro-MG	5,273	6,507
Goiânia-GO	6,030	7,336

Fonte: Cepea/ Esalq
Notas: 1) Diferencial = Indicador – Região
2) Na coluna "CDI", é apresentado o diferencial calculado a partir do preço médio da região à vista, sendo que os negócios a prazo foram convertidos para à vista pela taxa de desconto "CDI"; na coluna NPR, a taxa de desconto usada é a NPR.
3) Nas edições anteriores deste informativo, era apresentada apenas a coluna "CDI".
*O diferencial apresentado para cada região reflete a média dos diferenciais diários.

CADE / MJ
Fls 954

12/2010

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&FBovespa – média mensal à vista R$ 104,90/ @*	
Região	**Média regional À vista NPR* ***
Araçatuba-SP	101,45
Pres. Prudente-SP	102,43
Bauru/Marília-SP	102,21
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	101,46
Campo Grande-MS	93,76
Dourados-MS	93,77
Três Lagoas-MS	93,76
Cuiabá-MT	90,5
Noroeste-PR	96,52
Triângulo Mineiro-MG	92,82
Goiânia-GO	92,16
Fonte: Cepea/ Esalq	
***Valor para descontar os 2,3% do Funrural**	
****Valores livres do Funrural**	
OBS: Desde outubro/ 10, a tabela de diferenciais foi substituída por valores médios mensais da arroba por região.	

06/2011

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&FBovespa – média mensal à vista R$ 97,22/ @*	
Região	**Média regional À vista NPR* ***
Araçatuba-SP	93,75
Pres. Prudente-SP	94,48
Bauru/Marília-SP	94,34
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	93,79
Campo Grande-MS	89,34
Dourados-MS	89,26
Três Lagoas-MS	89,29
Cuiabá-MT	85,44
Noroeste-PR	91,75
Triângulo Mineiro-MG	88,48
Goiânia-GO	85,33
Fonte: Cepea/Esalq	
*Valor para descontar os 2,3% do Funrural	
**Valores livres do Funrural	
OBS: Desde outubro/10, a tabela de diferenciais foi substituída por valores médios mensais da arroba por região.	

CADE / MJ
Fls. 955

12/2011

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&FBovespa – média mensal à vista R$ 101,75/ @*	
Região	**Média regional À vista NPR****
Araçatuba-SP	98,36
Pres. Prudente-SP	99,04
Bauru/Marília-SP	99,35
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	97,31
Campo Grande-MS	91,47
Dourados-MS	91,44
Três Lagoas-MS	91,59
Cuiabá-MT	87,47
Noroeste-PR	95,95
Triângulo Mineiro-MG	90,54
Goiânia-GO	90,69
Fonte: Cepea/Esalq	
*Valor para descontar os 2,3% do Funrural	
**Valores livres do Funrural	

06/2012

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&FBovespa – média mensal à vista R$ 92,72/ @*	
Região	**Média regional À vista NPR***
Araçatuba-SP	90,76
Pres. Prudente-SP	92,35
Bauru/Marília-SP	91,71
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	90,56
Campo Grande-MS	86,10
Dourados-MS	85,84
Três Lagoas-MS	85,91
Cuiabá-MT	83,66
Noroeste-PR	90,81
Triângulo Mineiro-MG	86,02
Goiânia-GO	83,89
Fonte: Cepea/Esalq	
*Valores livres do Funrural	

CADE / MJ
Fls. 956

12/2012

Boi Gordo – SP	
Indicador do Boi Gordo ESALQ/ BM&FBovespa – média mensal à vista R$ 96,30/ @*	
Região	Média regional À vista CDI *
Araçatuba-SP	96,43
Pres. Prudente-SP	96,38
Bauru/Marília-SP	96,39
S.J. Rio Preto/Barretos-SP	95,48
Campo Grande-MS	89,75
Dourados-MS	90,43
Três Lagoas-MS	90,04
Cuiabá-MT	86,60
Noroeste-PR	96,69
Triângulo Mineiro-MG	91,01
Goiânia-GO	89,87
Fonte: Cepea/Esalq	
*Valores livres do Funrural	

142. Além disso, se olharmos não para os preços médios do setor, mas para os próprios preços praticados pela JBS em seus frigoríficos localizados em outros Estados distintos de São Paulo, perceberemos que as taxas médias de desconto sobre o preço de referência evoluíram de maneira razoavelmente uniforme, não se percebendo diferenças importantes nesta evolução em Estados nos quais os níveis de concentração do abate foram maiores que os demais.

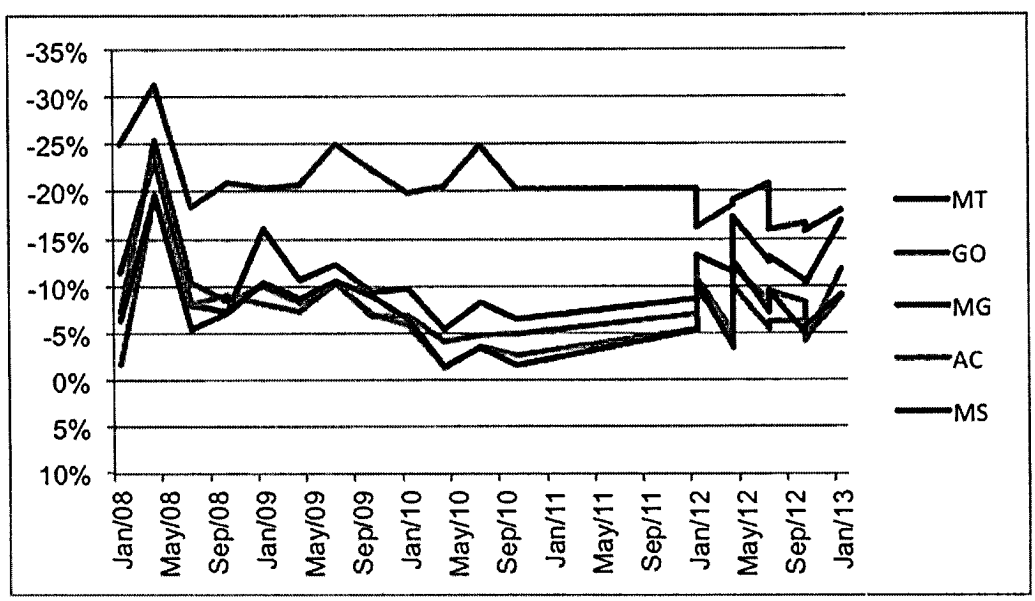

CADE / MJ Fls. 957

143. Em síntese, o trabalho da ESALQ/CEPEA aponta que, em 2006 e 2007, os preços da arroba do boi sofrem uma ascendente bastante relevante – o que corrobora o cenário de crise na indústria nessa época, dado que as margens dos frigoríficos tornam-se ainda menores (o preço do quilo da carne vendido ao varejo foi menor do que o preço do quilo do boi – o lucro é obtido pelo subproduto – o que pode ser considerado um movimento normal em uma indústria comoditizada). Nessa linha, o aumento de preços praticados pelos pecuaristas parece ser inconsistente com o exercício de poder de mercado por parte da indústria compradora do insumo.

144. Portanto, os elementos colhidos ao longo da instrução dos casos demonstram ser improvável nas condições atuais o exercício de poder de mercado pela JBS, seja no sentido de aumentar preços a jusante seja no sentido de diminuir unilateralmente preços a montante – **elemento este que é reforçado mais uma vez pelas pequenas margens praticadas pela empresa, cujo EBITDA tem girado ao redor dos 5% e cujo lucro operacional tem se mantido abaixo da casa dos 2%.**

VII - Preocupações da Superintendência Geral acerca de possível estratégia de fechamento de mercado eventualmente adotada pela Requerente

145. Derradeiramente, cabe tecer, nesse ponto, considerações acerca das preocupações referidas pela Superintendência Geral do CADE quanto a uma possível estratégia de fechamento de mercado que poderia estar sendo adotada pela Requerente através da aquisição e arrendamento de unidades desativadas, de sorte a retirar esses ativos do mercado e impedir assim o acesso a terceiros. De maneira a verificar *in loco* tais preocupações, e nos termos do quanto disposto no Despacho MPV 02/2013, exarado por mim em 15 de março de 2013 e homologado pelo Plenário deste Conselho na 18a Sessão Ordinária, nos dias 18, 10 e 21 de março realizei, em conjunto com a minha assessoria e com representante do Departamento de Estudos Econômicos do CADE, uma série de diligências a diversas unidades de abate de bovinos e de produtos

relacionados a esta atividade da empresa JBS S/A localizadas no Estado do Mato Grosso, para complementar a instrução das operações sob a minha relatoria.

CADE / MJ
Fls. 958

146. Constatamos, nessas vistorias, que, em geral, os frigoríficos para abate de bovinos visitados contavam com escritório administrativo e também com um curral, um setor de insensibilização de bovinos, um setor de evisceração (onde se retira o couro do animal e se apartam os seus miúdos), uma unidade que realiza a separação da carcaça em dianteiro, traseiro e ponta de agulha, uma unidade com câmaras frias para a estocagem de carcaças, uma unidade de expedição de carcaças, uma unidade de miúdos, bucharia e triparia, uma unidade de desossa, uma graxaria, um setor de embalagem e expedição. Cabe ressaltar que essa estrutura varia e sofre alterações a depender das certificações para a exportação de produtos detida pela unidade, bem como se a mesma realiza ou não a desossa completa do animal.

147. No dia 18 de março de 2013, visitamos unidades nas seguintes cidades com as seguintes características gerais:

(i) Barra do Garça

- Uma planta de grande porte com curral, unidade de abate, separação de miúdos, desossa e graxaria, e que exporta produtos.

(ii) Confresa

- Uma planta de médio porte com curral, unidade de abate, separação de miúdos, desossa, que também exporta produtos.

(iii) Vila Rica

- Uma planta de pequeno porte, recentemente reativada, com curral e unidade de abate, mas que não possui desossa ou graxaria.

148. No dia 19 de março de 2013, visitamos outras unidades nas seguintes cidades com as seguintes características gerais:

(iv) Matupá

CADE / MJ Fls. 950

- Duas plantas: uma de pequeno porte, em funcionamento, que conta com curral, unidade de abate, e não realiza desossa, e outra que encontra-se fechada.

(v) Alta Floresta

- Uma planta de médio porte, em operação, com curral, unidade de abate, desossa e graxaria.

(vi) Juruena

- Duas plantas: uma de médio porte em funcionamento, com curral, unidade de abate e que não realiza desossa, e outra que encontra-se fechada.

(vii) Juara

- Duas plantas: uma de médio porte com curral, unidade de abate e que realiza desossa e exporta, e outra que encontra-se fechada.

(viii) Colíder

- Duas plantas: uma unidade de grande porte com curral, unidade de abate, que realiza desossa e exporta, e outra que encontra-se fechada.

149. Por fim, no dia 21 de março de 2013, visitamos unidades nas seguintes cidades com as seguintes características gerais:

(ix) Várzea Grande

- Uma planta que encontra-se desativada.

(x) Diamantino

- Uma planta de grande porte com curral, unidade de abate, separação de miúdos, desossa e graxaria, e que exporta produtos.

(xi) Cáceres

- Uma planta que se encontra fechada.

CADE / MJ
Fls. 960

150. As unidades visitadas eram distintas em tamanho e capacidade, fases de produção (algumas contavam com uma parte específica para a desossa do animal no próprio local, outras não) e certificações (algumas unidades tinham parte da sua produção destinada à exportação).

151. Importante destacar que foram realizadas visitas tanto a unidades próprias da empresa quanto a unidades arrendadas, bem como que todas as unidades arrendadas ou próprias da empresa que não estão atualmente em operação no Estado do Mato Grosso foram visitadas.

152. Para além disso, em exercício realizado a partir de dados apresentados pelas Requerentes sobre o valor de arrendamento/aquisição e os custos das plantas ativas no ano de 2012, verifica-se que o custo de manutenção da planta no primeiro ano é superior ao investimento para entrar no mercado (é dizer, adquirir ou arrendar). Essa comparação entre investimento e capital de giro afasta uma eventual preocupação com relação à aquisição por parte da JBS de plantas inativas dadas as atuais circunstâncias, sobretudo se considerada em conjunto com a baixa complexidade de que se revestem os ativos em questão, verificada *in loco* em todas as plantas visitadas, bem como pela constatação de razões razoáveis para a manutenção de todas as estruturas inativas visitadas:

CADE / MJ
Fls. 961

ACESSO RESTRITO – CADE e Requerentes

Planta		Ano	Capacidade de abate (cabeças)	Meses em atividade (abate)	Estrutura de custos (em %)				Valor da aquisição relativo ao custo de um ano em operação (em %)*	
Localização e SIF	Características				Operacional s/ arrendamento	Mão de obra	Aquisição de bovinos	Arrendamento	TOTAL	
MT	Turnos: Atividades: Situação:	CONFIDENCIAL								
MT	Turnos: Atividades: Situação:	CONFIDENCIAL								
CONFIDENCIAL										
MA	Turnos: Atividades: Situação:	CONFIDENCIAL								
PA	Turnos: Atividades: Situação:	CONFIDENCIAL								
PA	CONFIDENCIAL									
PA	Turnos: Atividades: Situação:	CONFIDENCIAL								
CONFIDENCIAL										
Análise por Planta										
AC	Turnos: Atividades: Situação:	CONFIDENCIAL								
MS	Turnos: Atividades: Situação:	CONFIDENCIAL								
MS	Turnos: Atividades: Situação:	CONFIDENCIAL								
MS	Turnos:	CONFIDENCIAL								

CADE / MJ
Fls. 962

	Atividades: Situação:	
MT	Turnos: Atividades: Situação:	**CONFIDENCIAL**
MT	Turnos: Atividades: Situação:	**CONFIDENCIAL**
MT	Turnos: Atividades: Situação:	**CONFIDENCIAL**
MT	Turnos: Atividades: Situação:	**CONFIDENCIAL**
MT	Turnos: Atividades: Situação:	**CONFIDENCIAL**
MT	Turnos: Atividades: Situação:	**CONFIDENCIAL**
MT	Turnos: Atividades: Situação:	**CONFIDENCIAL**
RO	Turnos: Atividades: Situação:	**CONFIDENCIAL**
RO	Turnos: Atividades: Situação:	**CONFIDENCIAL**

153. Esses dados apontam que esta não é uma indústria intensiva em capital e equipamentos no que diz respeito especificamente à atividade de abate, e que é plenamente possível e racional "ativar" ou "desativar" uma planta a depender de condições externas que influenciam a dinâmica operacional como o ciclo do boi e o acesso à infraestrutura. Assim, o acesso a plantas frigoríficas não parece ser uma barreira relevante à entrada, o que não se pode dizer, contudo, do acesso à mão de obra, do acesso adequado ao gado e à infraestrutura logística. Todavia, a suposta estratégia de fechamento cogitada nos autos não diz respeito a esses elementos, mas sim, especificamente, ao acesso às unidades de abate, não parecendo fazer sentido a partir dos elementos examinados.

CADE / MJ
Fls. 963

154. Assim, os elementos colhidos na instrução e inclusive as diligências *in loco* realizadas parecem afastar a existência de conduta anticompetitiva relacionada à aquisição e/ou manutenção de plantas inativas, dado que a escassez de ativos dessa natureza não parece ser uma barreira de entrada no mercado, traduzindo-se antes como elemento facilitador da entrada.

VIII - Da Celebração de Termo de Compromisso de Desempenho com o objetivo de viabilizar o monitoramento do mercado e mitigar as preocupações da Superintendência Geral

155. Sem prejuízo disso, foram travados entendimentos com as partes no sentido de mitigar ainda mais intensamente essas preocupações através de mecanismos voluntários de prestação de informação e monitoramento dos movimentos de seu plantel industrial por parte do CADE. Esses entendimentos resultaram em um Termo de Compromisso de Desempenho (TCD) de caráter essencialmente informacional e que abarca uma solução pragmática e proporcional para a aprovação das presentes operações.

156. O Termo negociado com a Requerente assegura **que as atividades da JBS relacionadas à indústria frigorífica da carne bovina serão monitoradas e acompanhadas pelos órgãos de defesa da concorrência, tendo a JBS a obrigação de informar ao CADE todos e quaisquer futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa, pelo prazo de 30 meses**.

157.

CADE / MJ
Fls. 964

IX – Conclusões

158. Em face do exposto, voto pelo **conhecimento das operações aqui analisadas**, tendo em vista os critérios determinados no § 3º do art. 54 da Lei n. 8.884/94 e as **aprovo condicionadamente ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho (TCD) anexo a este voto**.

159. Registro que, no que toca ao AC n. 08700.004226/2012-46 (JBS/Tiroleza), a SG havia recomendado que a operação fosse aprovada mediante a alteração da dimensão temporal da cláusula de não concorrência inserida no Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidades Industriais Frigoríficas, Centro de Distribuição e Outras Avenças, dado que a restrição temporal extrapolaria os 5 (cinco) anos geralmente admitidos pelo CADE. *Contudo, a Requerente já se manifestou no sentido de que poderia proceder ao mencionado ajuste quando da apresentação da resposta aos Ofícios n. 836 e 842/2013 e, por isso, entendo que esta questão resta superada, dado o compromisso formalmente já assumido nos autos pela JBS em petição protocolada nesta data de adequação do escopo temporal cláusula.*

160. Por fim, imponho à Requerente JBS **as multas por intempestividade descritas acima** e determino-lhe o recolhimento das taxas processuais referidas nos demonstrativos anexos, importando essas quantias todas, somadas, o valor total de R$ **R$ 7.389.652,54**, cujo recolhimento deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a partir da publicação da decisão.

É o voto.

Brasília, 17 de abril de 2013.

MARCOS PAULO VERISSIMO
Conselheiro-Relator

CADE / MJ
Fls. 965

Memórias de Cálculos das Multas impostas por Intempestividade

CONFIDENCIAL

1. Rio Branco

Resolução CADE 44/2007
http://www.cade.gov.br/legislacao/resolucoes/44Resolucao.pdf

1 UFIR = R$ 1,0641

	Multa Base (Ufir)	60.000
art. 1°, inc. I	**SEM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. II	**COM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Faturamento: Grupo JBS - Brasil - 2008	**CONFIDENCIAL**
	Faturamento:	**CONFIDENCIAL**
	Média	**CONFIDENCIAL**
	Índice	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. III	**PARTE FATURAMENTO (Limite)**	**CONFIDENCIAL**

	Data da "realização da operação"	**CONFIDENCIAL**
	Prazo para protocolo	**CONFIDENCIAL**
	Data da "submissão"	**CONFIDENCIAL**
	Lapso temporal (dias)	**CONFIDENCIAL**
	Índice (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
	Total (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. I	**PARTE LAPSO TEMPORAL (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
		CONFIDENCIAL
	Total Parcial	**CONFIDENCIAL**

art. 1°, inc. IV	**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. V	**NÃO APROVAÇÃO**	**CONFIDENCIAL**
	TOTAL	

	Submissão espontânea: redução de 30%	**CONFIDENCIAL**
art. 2°	**SUBMISSÃO ESPONTÂNEA**	**CONFIDENCIAL**

CADE / MJ
Fls. 966

2. Quatro Marcos

Resolução CADE 44/2007
http://www.cade.gov.br/legislacao/resolucoes/44Resolucao.pdf

1 UFIR = R$ 1,0641

	Multa Base (Ufir)	60.000
art. 1°, inc. I	**SEM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. II	**COM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Faturamento: Grupo JBS - Brasil - 2008	**CONFIDENCIAL**
	Faturamento: Grupo Quatro Marcos no Brasil - 2008	**CONFIDENCIAL**
	Média	**CONFIDENCIAL**
	Índice	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. III	**PARTE FATURAMENTO (Limite)**	**CONFIDENCIAL**

	Data da "realização da operação"	**CONFIDENCIAL**
	Prazo para protocolo	**CONFIDENCIAL**
	Data da "submissão"	**CONFIDENCIAL**
	Lapso temporal (dias)	**CONFIDENCIAL**
	Índice (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
	Total (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. I	**PARTE LAPSO TEMPORAL (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Total Parcial (Sem Reincidência)	**CONFIDENCIAL**
	Total Parcial (Com Reincidência)	**CONFIDENCIAL**

art. 1°, inc. IV	**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES**	**CONFIDENCIAL**

art. 1°, inc. V	**NÃO APROVAÇÃO**	**CONFIDENCIAL**

TOTAL

	Submissão espontânea: redução de 30%	**CONFIDENCIAL**
art. 2°	**SUBMISSÃO ESPONTÂNEA**	**CONFIDENCIAL**

CADE / MJ
Fls. 967

3. BMZ Couros

Resolução CADE 44/2007
http://www.cade.gov.br/legislacao/resolucoes/44Resolucao.pdf

1 UFIR = R$ 1,0641

	Multa Base (Ufir)	60.000
art. 1°, inc. I	**SEM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. II	**COM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Faturamento: Grupo JBS - Brasil - 2008	**CONFIDENCIAL**
	Faturamento: Grupo BMZ Couros - 2008	**CONFIDENCIAL**
	Média	**CONFIDENCIAL**
	Índice	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. III	**PARTE FATURAMENTO (Limite)**	**CONFIDENCIAL**

	Data da "realização da operação"	**CONFIDENCIAL**
	Prazo para protocolo	**CONFIDENCIAL**
	Data da "submissão"	**CONFIDENCIAL**
	Lapso temporal (dias)	**CONFIDENCIAL**
	Índice (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
	Total (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. I	**PARTE LAPSO TEMPORAL (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Total Parcial	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. IV	**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. V	**NÃO APROVAÇÃO**	**CONFIDENCIAL**
	TOTAL	

	Submissão espontânea: redução de 30%	**CONFIDENCIAL**
art. 2°	**SUBMISSÃO ESPONTÂNEA**	**CONFIDENCIAL**

CADE / MJ
Fls. 968

4. Pantanal

Resolução CADE 44/2007
http://www.cade.gov.br/legislacao/resolucoes/44Resolucao.pdf

1 UFIR = R$ 1,0641

	Multa Base (Ufir)	60.000
art. 1°, inc. I	**SEM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. II	**COM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Faturamento: Grupo JBS - Brasil - 2009	**CONFIDENCIAL**
	Faturamento: Grupo Pantanal - 2009	**CONFIDENCIAL**
	Média	**CONFIDENCIAL**
	Índice	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. III	**PARTE FATURAMENTO (Limite)**	**CONFIDENCIAL**

	Data da "realização da operação"	**CONFIDENCIAL**
	Prazo para protocolo	**CONFIDENCIAL**
	Data da "submissão"	**CONFIDENCIAL**
	Lapso temporal (dias)	**CONFIDENCIAL**
	Índice (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
	Total (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. I	**PARTE LAPSO TEMPORAL (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Total Parcial	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. IV	**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. V	**NÃO APROVAÇÃO**	**CONFIDENCIAL**
	TOTAL	

	Submissão espontânea: redução de 30%	**CONFIDENCIAL**
art. 2°	**SUBMISSÃO ESPONTÂNEA**	**CONFIDENCIAL**

CADE / MJ
Fls. 969

5. FR

Resolução CADE 44/2007
http://www.cade.gov.br/legislacao/resolucoes/44Resolucao.pdf

1 UFIR = R$ 1,0641

	Multa Base (Ufir)	60.000
art. 1°, inc. I	**SEM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. II	**COM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
	Faturamento: Grupo J&F - Brasil - 2011	**CONFIDENCIAL**
	Faturamento: Grupo FR - Brasil - 2011	**CONFIDENCIAL**
	Média	**CONFIDENCIAL**
	Índice	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. III	**PARTE FATURAMENTO (Limite)**	**CONFIDENCIAL**
	Data da "realização da operação"	**CONFIDENCIAL**
	Prazo para protocolo	**CONFIDENCIAL**
	Data da "submissão"	**CONFIDENCIAL**
	Lapso temporal (dias)	**CONFIDENCIAL**
	Índice (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
	Total (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. I	**PARTE LAPSO TEMPORAL (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
	Total Parcial	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. IV	**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. V	**NÃO APROVAÇÃO**	**CONFIDENCIAL**
	TOTAL	
	Submissão espontânea: redução de 30%	**CONFIDENCIAL**
art. 2°	**SUBMISSÃO ESPONTÂNEA**	**CONFIDENCIAL**

CADE / MJ
Fls. 97
9

6. River (Coxim)

Resolução CADE 44/2007
http://www.cade.gov.br/legislacao/resolucoes/44Resolucao.pdf

1 UFIR = R$ 1,0641

	Multa Base (Ufir)	60.000
art. 1°, inc. I	**SEM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. II	**COM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Faturamento: Grupo J&F - Brasil - 2011	**CONFIDENCIAL**
	Faturamento: Grupo River - Brasil - 2011	**CONFIDENCIAL**
	Média	**CONFIDENCIAL**
	Índice	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. III	**PARTE FATURAMENTO (Limite)**	**CONFIDENCIAL**

	Data da "realização da operação"	**CONFIDENCIAL**
	Prazo para protocolo	**CONFIDENCIAL**
	Data da "submissão"	**CONFIDENCIAL**
	Lapso temporal (dias)	**CONFIDENCIAL**
	Índice (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
	Total (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. I	**PARTE LAPSO TEMPORAL (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Total Parcial	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. IV	**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. V	**NÃO APROVAÇÃO**	**CONFIDENCIAL**
	TOTAL	

	Submissão espontânea: redução de 30%	**CONFIDENCIAL**
art. 2°	**SUBMISSÃO ESPONTÂNEA**	**CONFIDENCIAL**

CADE / MJ
Fls. 971

7. Equatorial

Resolução CADE 44/2007
http://www.cade.gov.br/legislacao/resolucoes/44Resolucao.pdf

1 UFIR = R$ 1,0641

	Multa Base (Ufir)	60.000
art. 1°, inc. I	**SEM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. II	**COM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Faturamento: Grupo J&F - Brasil - 2011	**CONFIDENCIAL**
	Faturamento: Grupo Equatorial - Brasil - 2011	**CONFIDENCIAL**
	Média	**CONFIDENCIAL**
	Índice	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. III	**PARTE FATURAMENTO (Limite)**	**CONFIDENCIAL**

	Data da "realização da operação"	**CONFIDENCIAL**
	Prazo para protocolo	**CONFIDENCIAL**
	Data da "submissão"	**CONFIDENCIAL**
	Lapso temporal (dias)	**CONFIDENCIAL**
	Índice (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
	Total (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. I	**PARTE LAPSO TEMPORAL (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Total Parcial	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. IV	**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. V	**NÃO APROVAÇÃO**	**CONFIDENCIAL**
	TOTAL	

	Submissão espontânea: redução de 30%	**CONFIDENCIAL**
art. 2°	**SUBMISSÃO ESPONTÂNEA**	**CONFIDENCIAL**

CADE / MJ
Fls. 972

8. Tiroleza

Resolução CADE 44/2007
http://www.cade.gov.br/legislacao/resolucoes/44Resolucao.pdf

1 UFIR = R$ 1,0641

	Multa Base (Ufir)	60.000
art. 1°, inc. I	**SEM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. II	**COM REINCIDÊNCIA (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Faturamento: Grupo J&F - Brasil - 2011	**CONFIDENCIAL**
	Faturamento: Grupo Gritti - Brasil - 2011	**CONFIDENCIAL**
	Média	**CONFIDENCIAL**
	Índice	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. III	**PARTE FATURAMENTO (Limite)**	**CONFIDENCIAL**

	Data da "realização da operação"	**CONFIDENCIAL**
	Prazo para protocolo	**CONFIDENCIAL**
	Data da "submissão"	**CONFIDENCIAL**
	Lapso temporal (dias)	**CONFIDENCIAL**
	Índice (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
	Total (Ufir)	**CONFIDENCIAL**
art. 1°, inc. I	**PARTE LAPSO TEMPORAL (REAIS)**	**CONFIDENCIAL**

	Total Parcial	**CONFIDENCIAL**

art. 1°, inc. IV	**APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES**	**CONFIDENCIAL**

art. 1°, inc. V	**NÃO APROVAÇÃO**	**CONFIDENCIAL**

TOTAL

	Submissão espontânea: redução de 30%	**CONFIDENCIAL**
art. 2°	**SUBMISSÃO ESPONTÂNEA (COM REINCIDÊNCIA)**	**CONFIDENCIAL**

CADE/MJ
Fls. 973

TERMO DE COMPROMISSO DE DESEMPENHO

Com fulcro nos artigos 58 da Lei nº 8.884/94 e 131 da Resolução CADE n. 45/07, o presente Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD"), datado de 17.4.2013, é prestado

de um lado, na qualidade de Tomador, pelo

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA ("CADE"), autarquia federal, com sede na Capital Federal, no SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, Vinicius Marques de Carvalho, conforme disposto no inciso VII, do artigo 10º da Lei nº 12.529/2011;

de outro lado, na qualidade de Compromissária, por

JBS S.A. ("JBS"), sociedade devidamente constituída e existente de acordo com a legislação brasileira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60, por seus representantes legais abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE

(a) A JBS celebrou (i) o *Acordo de Associação*, em 16.09.2009 referente à combinação de negócios de JBS e Bertin S.A.; ("Contrato Bertin"), (ii) o *Instrumento Particular de Contrato de Compromisso Venda e Compra de Unidade Frigorífica*, em 09.03.2012 referente à aquisição de unidade de abate bovino em Rio Branco/AC ("Contrato JEMA"), (iii) *Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Frigorífica*, em 09.03.2012 referente à aquisição de unidade de abate bovino em Ariquemes/RO ("Contrato MJE"), (iv) *Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Industrial Frigorífica e Outras*

CADE/MJ
Fls. 974

Avenças e o *Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Industrial Frigorífica e Outras Avenças*, ambos em 11.04.2012, referentes a aquisições de unidades de abate bovino em Confresa/MT e São Miguel do Guaporé/RO, respectivamente ("Contratos FR"), (v) o *Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Industrial – Curtume – e Outras Avenças* e o *Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Industrial Frigorífica e Outras Avenças*, ambos em 28.05.2012, referentes à aquisição de unidade de curtume em Colíder/MT e de unidade de abate bovino em Juara/MT ("Contratos SSB") e (vi) o *Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidades Industriais Frigoríficas, Centro de Distribuição e Outras Avenças*, em 28.05.2012, referente à aquisição de unidade de abate bovino em Ponta Porã/MS e de dois centros de distribuição ("Contrato Tiroleza-Rodo GS" e, todos em conjunto, "Contratos JBS");

(b) Os Contratos foram submetidos à apreciação do CADE para os fins do disposto no art. 54 da Lei nº 8.884/1994, tendo sido o Contrato Bertin autuado sob o nº. 08012.008074/2009-11 ("Ato de Concentração Bertin"), o Contrato JEMA autuado sob o nº. 08012.002148/2012-01 ("Ato de Concentração JEMA"), o Contrato MJE autuado sob o nº. 08012.002149/2012-48 ("Ato de Concentração MJE"), os Contratos FR autuados sob o nº. 08012.003367/2012-08 ("Ato de Concentração FR"), os Contratos SSB autuados sob o nº. 08700.004230/2012-12 ("Ato de Concentração SSB") e o Contrato Tiroleza-Rodo GS autuado sob o nº. 08700.004226/2012-46 ("Ato de Concentração Tiroleza-Rodo GS" e todos em conjunto, "Atos de Concentração JBS");

(c) A JBS celebrou com o CADE os Acordos de Preservação da Reversibilidade da Operação – APROs nos autos dos Atos de Concentração JEMA, MJE e FR, em 4.7.2012 e nos autos do Ato de Concentração Ato de Concentração Tiroleza-Rodo GS, em 29.8.2012, garantindo a reversibilidade da operação nos seus termos até a decisão final do CADE nos respectivos atos de concentração;

CADE/MJ
Fls. 975

(d) A Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda – SEAE/MF emitiu Parecer nº 6376/2011/RJ/COGCE/SEAE/MF em 29.4.2011 e a Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE – ProCADE emitiu o Parecer ProCADE n.º 334/2011, recomendando a imposição de restrições para aprovação do Ato de Concentração Bertin;

(e) Os Atos de Concentração JEMA, MJE e FR foram encaminhados ao CADE sem emissão de pareceres opinativos pela SEAE/MF e pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – SDE/MJ nos termos da Portaria Conjunta CADE, SEAE e SDE n.º 25, de 27 de janeiro de 2012;

(f) A Superintendência Geral do CADE proferiu os Pareceres Técnicos n.ºs 40 41/2013 nos autos dos Atos de Concentração Tiroleza-Rodo GS e SSB, sugerindo que operações envolvendo a JBS que tivessem sido ou não submetidas à aprovação do CADE fossem analisadas conjuntamente;

(g) Em Sessão Ordinária de Distribuição do CADE realizada em 20.2.13, foi determinada a reunião por conexão dos atos de concentração envolvendo a JBS que atualmente tramitam no CADE, nos termos do art. 38, §8º do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução CADE n.º 1/2012, tendo todos os processos sido encaminhados à relatoria do i. Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo por ser Relator do Ato de Concentração Bertin;

Resolvem as Partes, nos termos do artigo 131 Resolução CADE n. 45/07 e do artigo 58 da Lei n. 8.884/94, vigentes à época da submissão dos Atos de Concentração JBS, celebrar o presente TCD, aprovado na 20ª Sessão Ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.4.2013, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CADE/MJ
Fls. 976

1. DO OBJETO

1.1. O presente TCD é parte integrante da decisão proferida pelo Plenário do CADE no âmbito dos Atos de Concentração JBS, o qual, sem prejuízo de aprovar sem restrições os Atos de Concentração JBS, visa a estabelecer medida que têm por objetivo, segundo o CADE, acompanhar a atividade da JBS relacionada à indústria frigorífica da carne bovina.

1.2. Tendo em vista que o presente TCD, com seu objeto delimitado, é adequado para garantir que as atividades da JBS relacionadas à indústria frigorífica da carne bovina sejam devidamente monitoradas e acompanhadas pelo CADE, declaram-se os APROs celebrados entre a JBS e o CADE cumpridos, extintos e substituídos pelo TCD por ter sido alcançado o objetivo de preservar a reversibilidade da operação.

2. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS COMPROMISSÁRIAS

2.1. Conforme determinação do CADE, e para atendimento do propósito identificado na Cláusula 1.1, a Compromissária se compromete a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa.

2.1.1. A comunicação ao CADE referida em 2.1 deve ser feita, nos autos do Ato de Concentração Bertin, no prazo de 30 dias a contar da celebração do instrumento contratual.

2.1.2. A obrigação de informar prevista na Cláusula 2.1. não exclui a eventual obrigação de notificar futuras operações realizadas pela JBS que, nos termos da Lei 12.529/2011, devam ser submetidas ao CADE por configurarem ato de concentração econômica..

CADE/MJ
Fls. 974

3. DO MONITORAMENTO DO TCD

3.1. O CADE fiscalizará o cumprimento do presente TCD, nos termos do art. 9º, XIX da Lei n. 12.529/2011.

3.2. De acordo com o art. 9º, XVIII, da Lei n. 12.529/2011, durante o prazo de vigência deste TCD, o CADE poderá, a qualquer momento, solicitar que a Compromissária apresente dados e informações que julgar necessários relativos à obrigação prevista neste TCD.

4. DO TRATAMENTO DE ACESSO RESTRITO

4.1. As informações a serem submetidas ao CADE pela Compromissária para fins de comprovação de cumprimento e monitoramento da obrigação estabelecida neste TCD, bem como qualquer requerimento de dispensa ou alteração de tal obrigação, deverão ser protocolados em envelope fechado, endereçado à Presidência do CADE, com inscrição "Confidencial", assegurando-se sigilo integral ao seu recebimento, conteúdo e guarda.

5. DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA

5.1. Com fulcro no art. 95 da Lei n. 12.529/2011, o descumprimento da obrigação prevista neste TCD autoriza o CADE a exigir sua execução específica no Poder Judiciário, em face da Compromissária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste TCD.

CADE/MJ
Fls. 978

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para violações à Cláusula 2.1., será imposta multa diária de R$ 20.000,00, acumulável até o valor máximo de R$ 100.000,00 por evento, a ser recolhida em favor do Fundo Nacional de Direitos Difusos, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para apuração de infração à ordem econômica, nos termos previstos em Lei.

6.2. Decisão do CADE que verifique o descumprimento do TCD deverá ser precedida por procedimento administrativo previsto na lei e regulamentos aplicáveis.

7. DA DURAÇÃO DO COMPROMISSO

7.1. O prazo de vigência do presente termo de compromisso é de 30 meses a partir de sua assinatura.

7.2. Findo o prazo disposto neste item e após o CADE atestar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, o presente termo será declarado cumprido e as obrigações extintas.

8. DAS ALTERAÇÕES E DISPENSAS

8.1. O TCD somente poderá ser alterado mediante deliberação do Tribunal do CADE e concordância prévia e expressa da Compromissária.

9. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TCD

9.1. O CADE publicará um extrato deste TCD no Diário Oficial da União e disponibilizará uma cópia integral deste termo no sítio eletrônico do CADE.

CADE/MJ
Fls. 975

E, por estarem de acordo com o que aqui ficou estabelecido, o CADE e as Compromissárias assinam este TCD em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 17 de abril de 2013.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do CADE

MARCOS PAULO VERISSIMO
Conselheiro do CADE

JBS S.A.

p.p Barbara Rosenberg

OAB/SP 156.832

Testemunhas:

Nome: VLADIMIR ADLER GORAYEB
RG: 1010928 2-0 SSP/DF

Nome: PAULO E. S. DE OLIVEIRA
RG: 4760369 5-0 SSP/MA

SEPN 515, Conjunto D, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano
Cep 70770-504 – Brasília/DF
www.cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 980
9

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10h20 do dia dezessete de abril de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Superintendente-Geral do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d´Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Resultado

Os itens 13, 16, 17, 18, 19 e 20 da pauta foram julgados em conjunto.

13. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Impedidos o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho e o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

16. Ato de Concentração nº 08012.002148/2012-01
Requerentes: JBS S.A. e JEMA Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

17. Ato de Concentração nº 08012.002149/2012-48
Requerentes: JBS S.A. e MJE Administração de Bens Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

18. Ato de Concentração nº 08012.003367/2012-08
Requerentes: JBS S.A. e FR Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

SEPN 515, Conjunto D, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano
Cep 70770-504 – Brasília/DF
www.cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 981

19. Ato de Concentração nº 08700.004226/2012-46
Requerentes: JBS S.A., Tiroleza Alimentos Ltda. e Rodo GS – Transportes e Logística Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

20. Ato de Concentração nº 08700.004230/2012-12
Requerentes: JBS S.A. e SSB Administração e Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu das operações mencionadas no voto do Conselheiro Relator e aprovou-as condicionadas ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho (TCD) anexo a estes votos, impondo multa por intempestividade e recolhimento de taxas processuais, no valor total de R$ 7.389.652,54, que deve ser recolhido em 30 (trinta) dias a partir da publicação da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Vladimir Adler Gorayeb
Secretário Substituto do Plenário

CADE/MJ
Fls. 982

28.	2004.01.45726	A	HÉRCULES MACHADO FILHO	Conselheira Ana Maria Guedes	NUMERAÇÃO	73
29.	2007.01.60346	A R	ALNARY NUNES ROCHA ALNARY NUNES ROCHA FILHO	Conselheira Ana Maria Guedes	APENSADO AO 2003.01.26931	46
30.	2004.01.40571	A	NESTOR SANTOS CORREIA	Conselheira Caroline Proner	NUMERAÇÃO	62
31.	2004.01.44547	A	UBIRAJARA BORGES SOARES	Conselheira Caroline Proner	DOENÇA	68
32.	2004.01.45988	A	JOEL SAMPAIO DE ARRUDA CAMARA	Conselheira Caroline Proner	NUMERAÇÃO	70
33.	2010.01.68178	A	EUCLIDES MORAIS GOMES	Conselheira Caroline Proner	DOENÇA	69

A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

PAUTA DA 12ª SESSÃO DE TURMA A SER REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 25 de abril de 2013, a partir das 9 horas, na sala Cocar - do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

I - Processos remanescentes de sessões anteriores:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
1.	2009.01.63855	A	ODILON SOARES DE OLIVEIRA	Conselheiro Juvelino José Strozake	ADIADO	76
2.	2011.01.70008	A	JUDITH DE SOUSA LAMAS	Conselheira Maria Miranda de Albuquerque	ADIADO	78

II - Processos incluídos para sessão do dia 25.04.2013:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Motivo	Idade
3.	2005.01.49687	A	NOEMIA FERNANDES PERES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	58
4.	2005.01.51002	A	HELIO SOARES DO AMARAL	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	75
5.	2007.01.57353	A	JOSÉ NAZARIO GONÇALVES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	83
6.	2008.01.62680	A	RIVALDO BARBOSA DE ALENCAR	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	70
7.	2010.01.67739	A R	SEBASTIÃO LEONEL DO NASCIMENTO MARCINA NASCIMENTO	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	IDADE	82
8.	2005.01.50538	A	AMERICO AUGUSTO DINIZ	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	82
9.	2007.01.57694	A R	ALOISIO CABRAL DE BARROS VERONICA BEZERRA DA SILVA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	58
10.	2008.01.62367	A	HELDER MARTINS DE MORAES	Conselheira Ana Maria de Oliveira	IDADE	76
11.	2008.01.62867	A	WILSON ZIENTARSKI CARDOSO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	IDADE	74
12.	2008.01.63103	A	VERA WROBEL	Conselheira Ana Maria de Oliveira	DOENÇA	65
13.	2003.21.36541	A	EDISON MOREIRA GITAI DULCINEA DOS SANTOS GITAI	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	88
14.	2004.01.48590	A	IRACEMA DE CARVALHO ARAUJO	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	64
15.	2007.01.57334	A	JOSE MARIA DA SILVA GUIMARAES	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	68
16.	2008.01.60463	A R	JULIO BARBOSA DA SILVA ISLIO LUIZ BARBOSA DA SILVA	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	85
17.	2008.01.62761	A R	ANTONIO DOS SANTOS MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	89
18.	2005.01.50190	A	ANA MARIA MONTEIRO DA MOTTA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	62
19.	2007.01.57394	A	DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SÁ	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	63
20.	2009.01.64227	A R	FRANCISCO ROBERTO DALL' IGNA ALDA DALL'IGNA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	81
21.	2009.01.64589	A	EDVAR NOGUEIRA MATOS	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	82
22.	2005.01.50266	A	CELESTINO JACINTO GOMES	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	86
23.	2005.01.50819	A	CARLOS FREDERICO MENZ	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	66
24.	2008.01.60917	A R	JOSÉ FREDERICO VOGEL BANOS JENNY LACERDA BANOS	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	69
25.	2008.01.62051	A R	MANOEL RODRIGUES DO BONFIM DILNAH BONFIM DA FONSECA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	80
26.	2008.01.62348	A R	JOSÉ WILSON VILAR SAMPAIO DERCY DE SOUZA LEAO CARNEIRO SAMPAIO	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	88
27.	2009.01.63971	A	MOACYR VISINONI	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	84
28.	2012.01.71219	A	SEBASTIÃO DE ALMEIDA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	IDADE	86

A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2013

Às 10h20 do dia dezessete de abril de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Verissimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Superintendente-Geral do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Manifestou-se o advogado Mauro Grinberg, representante do IBRAC, para prestar homenagem aos Conselheiros Marcos Paulo Verissimo e Elvino de Carvalho Mendonça, em virtude do término dos seus mandatos. Ressaltou a imensa capacidade de diálogo dos Conselheiros e suas participações no engrandecimento do SBDC. Manifestou-se também o advogado Daniel Andreoli, representando a OAB/SP, elogiando o desempenho do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo e convidando-o a integrar a CECORE após o término da sua quarentena.

O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo agradeceu as palavras proferidas, lamentou o fim da sua missão no CADE, e informou que razões pessoais o fizeram não pleitear sua recondução, mesmo tendo orgulho em ter participado dessa instituição, na qual fez muitos e fortes amigos. Desejou votos de sucesso ao Elvino de Carvalho Mendonça na sua próxima sabatina. Agradeceu especialmente às suas assessoras Ana Carolina Lopes de Carvalho Engel e Letícia Ribeiro Versiani, em razão do ótimo desempenho do Gabinete, explicado pelos seus enormes esforços, ainda maiores na reta final do seu mandato.

O Presidente Vinícius Marques de Carvalho, em nome do Conselho, registrou a tristeza pela decisão do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo em não ser reconduzido, em razão da sua importância no pensamento da política de defesa da concorrência e na consolidação da atuação do CADE em sua nova fase, inclusive com orientações à Superintendência-Geral do CADE. Desejou ainda boa sorte nas próximas jornadas.

O Superintendente-Geral do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, ressaltou a enorme importância do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo no momento especial que foi a transição do CADE, desde a condução do seu Gabinete como a participação no planejamento sobre a nova transição. Manifestou uma tristeza profunda pelo fato da sua não permanência nos próximos anos.

O Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça desejou muito sucesso ao Conselheiro Marcos Paulo Verissimo nos seus novos desafios.

O Procurador-Geral Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo resumiu o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo em três palavras: caráter, competência e amizade, e desejou-lhe sucesso na nova empreitada.

O Conselheiro Alessandro Octaviani Luis manifestou a grande honra em ter trabalhado com os Conselheiros Marcos Paulo Verissimo e Elvino de Carvalho Mendonça, salientando que ambos o provocaram a considerar pontos de vista inéditos. Ressaltou que o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça ensinou a todos como fazer instrução. Agradeceu ao Conselheiro Marcos Paulo Verissimo pela sua atuação na defesa da concorrência e festejou que o convívio continuará na Universidade.

O Presidente Vinícius Marques de Carvalho ressaltou a presença de dois ex-Presidentes do CADE na platéia, Ruy Coutinho do Nascimento e Fernando de Magalhães Furlan.

Julgamentos

03. Ato de Concentração nº 08700.004151/2012-01

Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A. e Acreditar Oncologia Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Neide Mallard e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08012.001894/2012-70

Requerentes: COSAN S.A. Indústria e Comércio e ALL - América Latina Logística S.A.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza Albuquerque Maranhão, Luciano Inácio de Souza, Tamara Hoff, Murilo Machado Sampaio Ferraz e Glenda Sadocco Haas e Vanessa Bnarati

Relator: Conselheiro Elviao de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Averiguação Preliminar nº 08012.011881/2007-41

Representante: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Advogados: Marco Antonio Fonseca Junior e Camila Rioja Arantes

Representados: Petróleo Brasileiro S.A., White Martins Gases Industriais Ltda., Consórcio Gemini e GNL Gemini

Advogados: João Arnaldo da Fonseca Filho, Maria Fernanda Pulcherio de Medeiros Campos e Felipe Ribeiro Kneipp Salomon

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

22. Averiguação Preliminar nº 08012.007719/2005-67 (b)

Representante: Webjet Linhas Aéreas Ltda.

Representada: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

Advogados: Luiz Eduardo de Castro Figueiredo, Fernando de Oliveira Marques

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Averiguação Preliminar nº 08012.011419/2006-63 (b)

Representante: Marcelo Ramos

Representado: Navemar Transportes e Comércio Marítimo Ltda.; Companhia Navegação das Lagoas; Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.; Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.; Metalnave S.A. Comércio e Indústria

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Leonardo Maniglia Duarte, Djenane Coutinho Lima, Periandro de Mercês Marques, Fernando C.Sobrinho Sampaio, Antonio Francisco Sobral Sampaio, José Del Chiaro Ferreira da Rosa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013042300053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 983

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Meadonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendn o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
24. Averiguação Preliminar nº 08012.000117/2004-06 (b)
Representante: Secretaria de Direito Econômico- SDE ex officio
Representadas: CONFIDENCIAL
Relatora: Conselheira Ana Frazão
Impedido o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nns termos do voto da Conselheira Relatora.
27. Consulta nº 08700.003261/2010-86 (b)
Requerente: Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
28. Consulta nº 08700.003784/2010-22 (b)
Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Esclarece-se que os itens 12 e 15 da pauta fnram julgados em conjunto.
12. Ato de Concentraçân nº 08012.004857/2009-18
Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Globex Utilidades S.A.
Advogados: Fabíola Caralina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Lauro Celidonin Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
15. Ato de Concentração nº 08012.010473/2009-34
Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Thiago Albuquerque Maranhão e outros
Reiator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plcaário, por unanimidade, conheceu de ambas operações e aprovou (i) sem restrições a aquisição, pela Companhia Brasileira de Distribuição, empresa integrante do Grupo Pão de Açúcar, de 70,24% da Globex Utilidades S.A. e (ii) condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho (TCD) anexo a este voto a operação de associação dos grupos Pão de Açúcar e Casa Bahia (a qual abarca a primeira), nos termos do voto do Conselheiro Relator.
O Despacho MPV nº 03/2013, tocante aos Atos de Concatração nºs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34 ora julgados, foi referendado pelo Plenário.
25. Processn Admiaistrativo nº 08012.005928/2003-12
Representante: DPDE/SDE ex officio
Representada: MERCK S.A.
Advogados: Mauro Grinberg, Fabio Malatesta dos Santos, Carolina Saito da Costa, Carlos Amadeu B. P. de Barros e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Manifestou-se oralmente e em esclarecimento de questão de fato o advogado Mauro Griaberg, representante da Merck S.A..
Após o vnto do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, no scntido do arquivamento do presente processo, o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis. Aguardam os demais.
05. Processo Administrativo nº 08012.011042/2005-61
Representante: Ministério Público da Estado da Bahia
Representados: Shell Brasil Ltda., Eduardo Silva Moisés e Sérgio Victor Olbrich
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, José Alberto Gnoçalves Motta, Maria Eugênia Del Nero Poietti e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Impedido o Presidente da CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Manifestou-se oralmente o advogado Mauro Grinberg, representatante da Shell Brasil Ltda. (Raízen).
Após o voto do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, no sentido do arquivamentn do presente processo, recomendando à Superintendência Geral do CADE que abra, de ofício, Averiguação Preliminar destinada a apurar as condições em que se dá, atualmente, o relacionamento da Raízen com seus distribuidores franqueados e não franqueados, solicitando a essa empresa informações detalhadas e atuais acerca de eventuais práticas de fixação ou sugestão de preços, máximos, mínimos ou sugcridos, de reveada de combustíveis, bem como informações atuais e detalhadas ligadas a seus eventuais programas de compliance com a legislação antitruste e ligadas ao eventual monitoramcnto do comportamento competitivo de seus distribuidores e dos concorrentes destes nos vários mercados em que estes atuam, o julgamento do processa foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro Alcssandro Octaviani Luis. Aguardam os demais.
26. Processo Administrativo nº 08012.000751/2008-64
Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República do Rio Grande do Sul
Representada: MC Donald's Comércio de Alimentos Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, José Alberto Gonçalves da Motta, Brunn Greca Consentino e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Na 2ª SOJ, após o voto do Conselheiro Relator determinandn o arquivamento do processo, tendo em vista a incidência de prescrição da pretensão punitiva da Admialstração, e, se vencido quanto a esse ponto, pela inexistência de infração à ordem econômica, pediu vista o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo aderiu ao vnto do Conselheiro Relator, no sentido do arquivamento do presente processo.
Após o voto do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, o julgameato do processo foi suspenso em razão de pedidn de vista do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis. Aguardam os demais.
Às 13h23, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 14h55min.
21. Ato de Cnocentração nº 08012.005791/2012-89
Requerentes: Kroton Educacional S.A. e União Educacional Cândido Rondon
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à assinatura de TCD, aos termos do voto do Conselheiro Relator.
06. Ato de Concentração nº 08012.010274/2010-60
Requerentes: FMG Empreendimentos Hospitalares S.A. e São Luiz Operadora Hospitalar S.A.
Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Joyce Midori Honda, André Previato, Barbara Rosenberg
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plcaário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com a restrição de alteração da cláusula de não-concorrência, que deve ter sua eficácia espacial restrita às dimensões geagráficas das mercadas de atuação das Requerentes, que deve ser comprovada em 20 (vinte) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14. Ato de Concentração nº 08012.008989/2009-19
Requerentes: Bradesco Deatal S.A. e Odontoprev S.A.
Advogados: Bárbara Rosenberg, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigai e outros
Relatnr: Conselheiro Marcos Pauio Verissimo
Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Na 7ª SOJ, após voto do Conselheiro Relator conhecendo e aprovando a operação sem restrições, nos termos do seu voto, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, a pedido do Conselheiro Elvino de Carvalho Meadnnça.
O Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça aderiu ao voto e às conclusões do Conselheiro Relator, pela aprovação da operação sem restrições.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Esclarece-se que os itens 13, 16, 17, 18, 19 e 20 da pauta foram julgados em conjunto.
13. Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Pradn Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Coaselheiro Marcos Pauio Verissimo
Impedidos o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho e o Coaselheiro Elvino de Carvalho Mendonça. Presidiu a Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
16. Ato de Concentração nº 08012.002148/2012-01
Requerentes: JBS S.A. e JEMA Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
17. Ato de Concentração nº 08012.002149/2012-48
Requerentes: JBS S.A. e MJE Administração de Bens Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
18. Atn de Concentração nº 08012.003367/2012-08
Requerentes: JBS S.A. e FR Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
19. Ato de Cnncentração nº 08700.004226/2012-46
Requerentes: JBS S.A., Tiroleza Alimentos Ltda. e Rodo GS - Transportes e Logística Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
20. Ato de Concentração nº 08700.004230/2012-12
Requerentes: JBS S.A. e SSB Administração e Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu das operações mencionadas no voto do Conselheiro Relator e aprovou-as condicionadas ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho (TCD) anexo a estes votos, impondo multa por intempestividade e recolhimento de taxas processuais, no valor total de R$ 7.389.652,54, que deve ser recolhido em 30 (trinta) dias a partir da publicação da decisão, nns termns do voto do Conselheiro Relator.
Esclarece-se que os itens 11, 07, 08 e 09 da pauta foram julgados em conjunto.
11. Ato de Concentração nº 08012.002870/2012-38
Requereates: Monsanto do Brasil Ltda. e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.
Advngados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outras
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo
Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Na 13ª SOJ, após o voto do Conselheiro Relator, não conhecendo da operação, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, por proposição da Conselheira Ana Frazão. As requerentes foram intimadas a apresentarem, nn prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: patcates relacianadas no caso, patentes concorrentes ou substitutas, mesmn que imperfeitas, e prazos de vigência das patentes. No que se refere às patentes coacorrentes e substitutas, informar ainda quem são os controladores. Apresentar outras iaformações e análises relacionadas ao poder de mercado e impactos nn mercado do uso e licenciamento destas tecnologias controladas pela Monsanto e, quando pertiaente, pelas suas concorrentes. Na 18ª SOJ, após o voto da Conselheira Ana Frazito pelo não coahecimento da operação, nos termos do seu voto, n julgamento do processo foi suspenso em virtude de proposição de conversão em diligência do Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.
Após o voto do Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça aderindn ao voto do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis maaifestado nos Atos de Conceatração de nºs 08700.003898/2012-34, 08700.003937/2012-01 e 08012.006706/2012-08, decidindn pelo conhecimento da presente operação e, na mérito, pela aprovação da operação sem restrições, o julgamento do processo foi suspenso em virtude de proposição de conversão em diligência do Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro. Aguardam os demais.
07. Ato de Concentração nº 08700.003898/2012-34
Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Cooperativa Central de Pesquisa Agrícnla
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Voto-Vista: Conselheira Elvino de Carvalho Mendonça
08. Ato de Concentração nº 08700.003937/2012-01
Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Don Maria Sementes Ltda.
Advngados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Heicaa Lopes Ferrero e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
09. Ato de Concentração nº 08012.006706/2012-08
Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Nidera Sementes Ltda.
Advngados: José Inácio Gonzaga Franceschiai, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Na 13ª SOJ, após o voto do Conselheiro Relator, conheceado da operação e, no mérito, aprovando-a sem restrições, o Pienário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, por proposição da Conselheira Ana Frazão. As requerentes foram intimadas a apresentarem, ao prazo de 30 (triata) dias, as seguintes informações: patentes relacionadas ao caso, patentes concorrentes ou substitutas, mesmo que imperfeitas, e prazos de vigência das patentes. Na que se refere às pateates concorreates e substitutas, informar ainda quem sãn os controladores. Apresentar outras informações e análises relacionadas so poder de mercado e impactos no mercado do uso e licenciamento destas tecnologias controladas pela Monsanto e, quando pertinente, pcias suas concorrentes. Na 18ª SOJ, após o voto da Conselheira Ana Frazão pelo não conhecimento da operação, nos termos do seu voto, o julgamento do processo foi suspensa em virtude de proposição de conversão em diligência do Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.
Após o voto do Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça aderindo ao voto do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis manifestado nos Atos de Concentração de nºs 08700.003898/2012-34, 08700.003937/2012-01 e 08012.006706/2012-08, decidindo pelo conhecimento da presente operação e, no mérito, pela aprovação da operação sem restrições, o julgamento do processo foi suspenso em virtude de proposição de conversão em diligência do Conselheiro Eduardn Pontual Ribeiro, Aguardam os demsis.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrôaico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013042300054

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 984

01. Ato de Concentração nº 08012.009906/2009-17
Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional Ltda., Medial Participações S.A. e Medial Saúde S.A.
Advogados: Laércio Nilton Farina e outros
Relator: Conselheiro Elviao de Carvalho Mendonça
Impedidn o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operaçãn e aprovou-a condicionada à alteração da cláusula de não enncorrência nos moldes expostos no presente voto, devendo o novo contrato ser apresentado ao CADE no prazo de 30 dias contados da publicaçãe desta decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Embargos de Declaração referente ao Ato de Concentração nº 08012.010783/2011-73.
Embargante: Brazil Pharma S.A
Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berarde e Luis Bernardo Coelho Cascão
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Voto-vista: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Na 9ª SOJ, o Conselheiro Relator votou pelo não conhecimento dos embargos, nos termos do seu voto. O julgamento dn processo foi suspenso em razão do pedido de vista do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.
O Conselheiro Alessandro Octaviani Luis votou pelo conhecimento dos presentes embarges de declaração e, no mérito, pelo seu provimento parcial, para aprovar a operação com a coadição de que a delimitação espacial apresentada na cláusula de não-concorrência estipulada no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças se restrinja às áreas dos bairros envolvidos da cidade de Salvador/BA em que se encontram os ativos envolvidos na operação e ao Município de Lauro de Freitas/BA, bem como onde efetivamente as embargantes vierem a atuar.
Decisão: O Plenário, por maioria, coaheceu dos presentes embargos de declaração e, no mérito, deu-lhes provimento parcial, para aprovar a operação com a condição de que a delimitação espacial apresentada na cláusula de não-concorrência estipulada no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças se restrinja às áreas dos bairros envolvidos da cidade da Salvador/BA em que se encontram os ativos envolvidos na operação e ao Muaicípio de Lauro de Freitas/BA, bem como oade efetivamente as embargantes vierem a atuar, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Elviao de Carvalho Mendonça, que não conhecia dos embargos de declaração.
Embargos de Declaração à Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58 (referente ao Ato de Concentração nº 08012.012428/2011-39)
Embargante: Universal Music Holding Ltd.
Advogados: Fábio A. Figueira, Leonardo M. Duarte e outros.
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Embargos de Declaração à Medida Cautelar nº 08700.001506/2012-01 (referente ae Ato de Concentração nº 08012.012431/2011-52)
Embargantes: Sony Corporation of America e DH Publishing LP.
Advogados: André Marques Gilberio, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros.
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
10. Ato de Concentração nº 08012.012185/2011-39
Requerentes: Prosegur Brasil S.A. Transportadnra de Valores e Segurança e Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Ruben Schechter, Leonardo Felisnai Torre e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processe foi retirado a pedido dn Conselheiro Relator.
O Despacho ECM nº 20/2013, tocante aos Embargos de Declaração refereate ao Processo Administrativo nº 08012.007189/2008-08, foi referendado pelo Plenário.
Os despachns, ofícios e outros abaixo relacionadns foram referendados pelo Plenário:
Despachos PRES nºs 224/2013 (MC 08700.001507/2007-80); 225/2013 (PA 08700.002187/2010-81); 226/2013 (ACs 08012.013500/2007-69 e 08012.000308/2012-70); 227/2013 (AC 08012.001205/2010-65); apresentados pela Presidente Vinícius Marques de Carvalho.
Despachos RMR nºs 30/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 31/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 32/2013 (08700.01105/2012-51); 33/2013 (AC 08700.004150/2012-59) e Ofícins RMR nºs 1690/2013 (ACs 08012.008447/2011-61 e 08012.013191/2010-22); 1696/2013 (AC 08012.002520/2012-71); 1697/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1698/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1705/2013 (AC 08012.002520/2012-71); 1731/2013 (ACs 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13); 1744/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1747/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1753/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 1793/2013 (AC 08012.002520/2012-17); 1798/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 1804/2013 (AC 08012.003065/2012-21); 1808/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1821/2013 (AC 08012.003065/2012-21); 1822/2013 (AC 08012.011323/2010-81); 1823/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1857/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1885/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1886/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1887/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1888/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1889/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1890/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1891/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1892/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1893/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1894/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1896/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1897/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1898/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1899/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1900/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1901/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1902/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1907/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1908/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1909/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1910/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1911/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1912/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1916/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1917/2013 (AC 08012.007541/2011-01); apresentados pelo Conselheiro Ricardn Machado Ruiz.
Despacho AOL nº 08/2013 (Requerimento 08700.010809/2012-14) e Ofícios nºs 1799/2013 (AC 08012.010274/2010-60); 1809/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 1812/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 1815/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 1862/2013 (Consulta 08700.001710/2012-13); 1864/2013 (Consulta 001710/2012-13); 1865/2013 (Consulta 08700.001710/2012-13); 1866/2013 (Consulta 08700.001710/2012-13); 18672013 (Consulta 08700.001710/2012-13); 1868/2013 (Consulta 08700.001710/2012-13); 1872/2013 (Consulta 08700.001710/2012-13); 1873/2013 (ACs 08012.012431/2011-52 e 08012.012428/2011-39); 1876/2013 (PA 08012.011142/2006-79); 1879/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1903/2013 (Consulta 08700.001710/2012-13); 1932/2013 (Consulta 08700.001710/2012-13); 1937/2013 (AC 08012.000377/2012-83); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.
Despacho ECM nº 20/2013 (08012.007189/2008-08) e Ofícios ECM nºs 1750/2013 (ACs 08012.006706/2012-08; 08700.003938/2012-34, 08700.003937/2012-01, 08012.002870/2012-38); 1764/2013 (PA 08012.008501/2007-91); 1765/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1766/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1767/2013 (PA 08012.008501/2007-91); 1768/2013 (PA 08012.008501/2007-91); 1772/2013 (PA 08012.008501/2007-91); 1773/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1777/2013 (AC 08012.001894/2012-70); 1791/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1792/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1800/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1805/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1811/2013 (Ofício nº1595/2013-PR-DF 00006658/2013 e AC 08012.005539/2012-70); 1814/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1817/2013 (AC 08012.004065/2012-91); 1824/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1825/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1829/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1830/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1831/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1832/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1833/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1834/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1835/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1836/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1837/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1838/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1839/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1840/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1841/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1842/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1843/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1844/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1845/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1846/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1847/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1848/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1858/2013 (PA 08012.007189/2008-08); 1859/2013 (PA 08012.007189/2008-08); 1870/2013 (ACs 08700.003898/2012-34; 08700.003937/2012-01; 08012.006706/2012-08; 08012.002870/2012-38); 1875/2013 (PA08012.007189/2008-08); 1877/2013 (PA 08012.007189/2008-08); 1906/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1929/2013 (AC 08012.011603/2011-71); 1938/2013 (AC 08012.010967/2011-33); 1940/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1942/2013 (AC 08012.001815/2012-21); 1959/2013 (AC 08700.004123/2012-86); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.
Ofícios MPV nºs 1719/2013 (AC 08012.005791/2012-89); 1790/2013 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34) e Nota Técnica nº 12/2013/SCD/PFECADE/PGF/AGU (CONFIDENCIAL); apresentados pela Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.
Ofícios EPR nºs 1732/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1733/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1734/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1735/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1736/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1737/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1738/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1739/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1740/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1741/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1751/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1754/2013 (AC 08700.004151/2012-01); 1775/2013 (AC 08012.009089/2011-11); 1807/2013 (AC 08012.004902/2010-78); 1826/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 1850/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1853/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1878/2013 (AC 53500.021373/2010); 1930/2013 (AC 08700.004151/2012-01); apresentados pelo Conselheiro Eduarde Pontual Ribeiro.
Ofícios AF nºs 1816/2013 (PA 08012.004039/2001-68) e 1771/2013 (AI 08700.003083/2013-36); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.
Aprovação da Ata
O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.
Às 19h37 do dia dezesseis de abril de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto an resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: Embargos de Declaração na Medida Cautelar nº 08700.001505/2012-58 e Embargos de Declaração aa Medida Cautelar nº 08700.001506/2012-01.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do Cade
Substituto

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.007132/2011-04
Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e D&L Mineração Ltda.
Advogados: Gianni Nunes de Araujo, Luciana L. Martorano, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Manifestou-se oralmente a advogada Gianni Nunes de Araujo, representante das requerentes.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 22 de abril de 2013.
RENATO VERAS DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral
Substituto

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 318 de 17 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial de 19 de abril de 2013, seção 1 página 57,
Onde se lê:
Art. 1º - Delegar atribuição ao defensor público-chefe da Defensoria Pública da União em Goiânia/GO para assinar, juntamente com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Trabalho, Acordo de Cooperação Técnica que visa promoção da cooperação entre o Grupo Executivo de Enfreatamento às Drogas e o Núcleo Regional da Defensoria Pública da União em Goiânia e Aparecida de Goiânia para estruturar, integrar, articular e/ou ampliar ações voludas à prevenção ao uso, tratamento e reinserção social do usuário de álcool e outras drogas no âmbito do Estado de Goiás.
Leia-se:
Art. 1º - Delegar atribuição ao defensor público-chefe da Defensoria Pública da União em Goiânia/GO para assinar, juntamente com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio do grupo Executivo de Enfrentamento ás Drogas e o Núcleo Regional da Defensoria Pública da Uniio em Goiânia e Aparecida de Goiânia visando a cooperação na prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de álcool e outras drogas no âmbito do Estado de Goiás.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.131, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/776 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:
DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TUBOARTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.802.541/0001-04 para atuar no Ceará.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 1.303, DE 1º DE ABRIL DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1014 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013042300055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 985

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Gabinete do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ref: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
REQUERENTES: JBS S.A e Bertin S.A

DESPACHO

De ordem do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo, encaminhem-se os autos ao Setor de Apoio ao Plenário, tendo em vista a juntada do respectivo voto.

Brasília, 02 de maio de 2013.

Ana Carolina Lopes de Carvalho
Assessora

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

PN 515, Conjunto D, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano
Cep 70770-504 – Brasília, DF
www.cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 986

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Impedidos o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho e o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002148/2012-01
Requerentes: JBS S.A. e JEMA Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002149/2012-48
Requerentes: JBS S.A. e MJE Administração de Bens Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003367/2012-08
Requerentes: JBS S.A. e FR Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.004226/2012-46
Requerentes: JBS S.A., Tiroleza Alimentos Ltda. e Rodo GS – Transportes e Logística Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

PN 515, Conjunto D, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano
Cep 70770-504 – Brasília/DF
www.cade.gov.br

CADE/MJ
Fls. 987

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.004230/2012-12
Requerentes: JBS S.A. e SSB Administração e Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu das operações mencionadas no voto do Conselheiro Relator e aprovou-as condicionadas ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho (TCD) anexo a estes votos, impondo multa por intempestividade e recolhimento de taxas processuais, no valor total de R$ 7.389.652,54, que deve ser recolhido em 30 (trinta) dias a partir da publicação da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 21 de maio de 2013

VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário Substituto do Plenário

CADE/MJ
Fls. 01/88

Retificar a Portaria Ministerial nº 170, de 05 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2007, passando a constar como tempo de serviço o período de tempo de 06/04/1970 a 18/09/1973, nos termos a decisão judicial nos autos da Ação Ordinária nº 5046031-98.2011.404.7100/RS.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 21 de maio de 2013

Nº 689 - Processo nº 08460.008897/2012-56. Interessado: Cesar Alejandro Enciso. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nºs 2.043 e 2.044, de 20 de maio de 2013, publicadas no DOU nº 96, de 21-5-2013, Seção 1, página 31, na titulação, onde se lê: Comissão de Anistia, leia-se: Gabinete do Ministro.

(p/Coejo)

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 3ª SESSÃO DE TURMA
A SER REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA da 3ª Sessão de Turma da 69ª Caravana da Anistia, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 24 de maio de 2013, a partir das 11 horas, no Auditório da Faculdade de Direito da UFMG, situado na Avenida João Pinheiro, 100, Centro - Belo Horizonte, MG, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator
1.	2009.01.63598	A R	CECÍLIO EMÍDIO SATURNINO SUELI HERCILIA CHAVES	Conselheiro Nilmário Miranda
2.	2010.01.66626	A	WELLINGTON MOREIRA DINIZ	Conselheiro Marlon Alberto Weichert

A - Anistiando
R - Requerente

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.004030/2012-51
Requerentes: FedEx Corporation e Rapidão Cometa Logística e Traasporte S.A.
Advogados: Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Helena Cyrino de Sá e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 21 de maio de 2013.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.005540/2012-02
Requerentes: Jorge Neval Moll Filho, Pedro Junqueira Moll, Paulo Junqueira Moll e Santa Luzia Assistência Médica S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, André Previato, Rafael Szmid e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Impedidos o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho e o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002148/2012-01
Requerentes: JBS S.A. e JEMA Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002149/2012-48
Requerentes: JBS S.A. e MJE Administração de Bens Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003367/2012-08
Requerentes: JBS S.A. e FR Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.004226/2012-46
Requerentes: JBS S.A., Tiroleza Alimentos Ltda. e Rodo GS - Transportes e Logística Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.004230/2012-12
Requerentes: JBS S.A. e SSB Administração e Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu das operações mencionadas no voto do Conselheiro Relator e aprovou-as condicionadas ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Desempenho (TCD) anexo a esses votos, impondo multa por intempestividade e recolhimento de taxas processuais, no valor total de R$ 7.389.652,54, que deve ser recolhido em 30 (trinta) dias a partir da publicação da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 21 de maio de 2013.
VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 21 de maio de 2013

Nº 505 - Processo Administrativo nº 08012.009382/2010-90. Representante: SEAE / MF. Representados: Afirma Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda.; Associação Paranaense de Empresários de Obras Públicas - APEOP; CESBE S.A. Engenharia e Empreendimentos; Construtora Brasileira e Mineradora Ltda. - CBEMI; Construtora Estrutural Ltda.; Construtora Triunfo S.A.; De Amorim Construtora de Obras Ltda.; Delta Coastruções S.A.; EMPO - Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda.; Feg Engenharia de Obras Ltda.; Gaisller Moreira Engenharia Civil Ltda.; Marc Construtora de Obras Ltda.; Redram Construtora de Obras Ltda.; Carlos Henrique Machado; Cláudio Bidóia; Emerson Gava; Fernando Afonso Gaisller Moreira; Gilberto Piva; Juarez Nassur Cordeiro; Mário Henrique Furtado de Andrade. Advogados: Marcelo Kintzel Graeiano; Alexandre Ditzel Faraco; Ana Paula Martinez; Bolívar Moura Rocha; José Arnaldo da Fonseca Filho; Mariana Tavares de Araújo; Eric Hadman Jasper; Maria Fernanda Pulcheiro de Medeiros Campos; Carina Afonso Rihas Rocha; Rodrigo da Rocha Rosa; Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita; Regina Célia Raimundo Peppe Bonavita; Laurieth Aparecida de Mattos e Silva; Luís Daniel de Alencar; Maria Fernanda Campello Dipp; Roberto Brzezinski Neto; André Marques Gilberto; Natália Oliveira Felix; Alberto dos Santos Formiga Júnior; Natali de Vicente Santos; Eduardo Casillo Jardim; Carlos Henrique Machado; Italo Tanaka Junior; Paulo Cesar Dula; Ricardo André do Amaral Leite; Almir Hoffmann de Lara Júnior; Laércio Alcântara dos Santos; Peter Erik Kummer; Antônio Fernandes Neto; Lúcia Bagio Zanuto Júnior; Leandro Guidolin Skruch; Carlos Alberto Farracha de Castro; Cláudio Mariani Berti; Luiz Carlos Soares da Silva Junior; Elton Baiocco e outros. Acolho a Nota Técnica de fls. , aprovada pelo Superintendente-Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº , de fls. , decido: (i) pela convolação do presente feito em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, nos termos do art. 69 e seguintes da Lei nº 12.529/11 c.c art. 146 do Regimento Interno do Cade (RI-Cade), sendo que, com fundamento no art. 227 do RI-Cade, as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 passam a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais encerradas antes da vigência da lei, e sendo respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94; (ii) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados, por falta de amparo legal, nos termos da Nota Técnica de fls.; (iii) ficam notificados os Representados Gaisller Moreira Engenharia Civil Ltda., FEG Engenharia de Obras Ltda. e a Marc Construtora de Obras Ltda. para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos solicitados quando da notificação de instauração de Processo Administrativo; (iv) em relação aos pedidos de produção de prova documental, (a) pela intimação de Afirma Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. e Mário Henrique Furtado de Andrade para que, no prazo de 05 (cinco) dias, caso ainda tenham interesse na produção da prova documental, apresentem o número completo do processo/protocolo do qual pretendem obter cópia, bem como o nome do órgão e o setor responsável pela tramitação do mencionado processo, com o respectivo endereço completo, sob pena de indeferimento da produção da prova, devido à impossibilidade de sua produção; (b) pelo deferimento parcial dos pedidos da Associação Paraense de Empresários de Obras Públicas (APEOP) e da De Amorim Construtora de Obras Ltda., para que seja expedido ofício para a COMEC para que o órgão apresente as informações requeridas apenas sobre os processos licitatórios nº 02/2004 e 05/2004; (c) pelo deferimento dos pedidos genéricos de produção de prova documental das Representadas CESBE - Engenharia e Empreendimentos Ltda., Redram Construtora de Obras Ltda. e Construtora Triunfo S.A., sendo que é facultado aos a todos os Representados a apresentação de novos documentos até o encerramento da instrução probatória; (v) em relação aos pedidos de produção de prova testemunhal, (a) pela intimação da Construtura Triunfo S.A., para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, a qualificação completa de até o máximo de 03 (três) testemunhas, sob pena de indeferimento do pedido de produção de provas em razão da impossibilidade de notificação das testemunhas; (b) pelo deferimento dos pedidos de produção de prova testemunhal feitos por Afirma Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda., Mário Henrique Furtado de Andrade, De Amorim Construtora de Obras Ltda., EMPO - Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Ltda., Gaisller Moreira Engenharia Civil Ltda., CESBE - Engenharia e Empreendimentos Ltda., Mare Construtora de Obras Ltda. e Redram Construtora de Obras Ltda., nos termos acima indicados, a ser realizada nos horários e datas que serão designados oportunamente pela SG/Cade, conforme o art. 155, §2º, do RI-Cade; (vi) pelo indeferimento dos pedidos de produção de prova pericial dos Representados indicados na Nota Técnica de fls., pelos motivos expostos na Nota Técnica de fls., sem prejuízo de que as Representadas apresentem estudos e pareceres analisando tais fatos até o final da instrução do presente Processo Administrativo;
(vii) excepcionalmente, em relação aos pedidos genéricos de produção de prova, ficam intimados os Representados Construtora Estrutural Ltda., Cláudio Bidóia, Delta Construções S.A. e Carlos Henrique Machado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que pretendam sejam produzidas, justificando sua necessidade. Por fim, os prazos indicados acima serão contados em dobro, conforme o art. 63, IV, do RI-Cade.

Nº 506 - Processo Administrativo nº 08012.000030/2011-50. Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Representadas: Toesa Service Ltda; Troiakar Danaren Oficina Multimarcas Ltda; Peça Oil Distribuidora Ltda; Sear Ric Peças e Serviços Ltda e Multi Service de Duque de Caxias Comércio e Locação de Veículos Ltda. Advogados: Décio Freire (OAB/MG 56.543), Sérgio Roberto Neves Loureiro (OAB/RJ 158.846), Luiz Felipe de Oliveira Lopes (OAB/RJ 116.228) e Marcos da Silva Paulo (OAB/RJ 110.334). Acolho a Nota Técnica nº , de fls. , aprovada pelo Superintendente-Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: (i) quanto aos pedidos de provas feitos por SCAR RIO: (a) pelo deferimento do pedido de prova testemunhal, por meio da oitiva dos Srs. Orlando Galvão e Fábio Lanhas Galvão, os quais serão ouvidos como informantes; e (b) pelo deferimento de produção de prova documental, cumprindo ressaltar que podem ser apresentados novos documentos até o encerramento da instrução probatória; (ii) quanto aos pedidos de provas feitos por MULTISERVICE: (a) pelo deferimento do pedido de prova testemunhal, por meio da oitiva dos Srs. Valdenir Neves dos Reis e Carlos Alberto de Sena Costa; e (b) pelo deferimento do pedido de prova documental, sendo que a SG/Cade oportunamente oficiará a 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro; (iii) quanto aos pedidos de provas feitos por PEÇA OIL: (a) pelo deferimento do pedido de prova testemunhal, por meio da oitiva dos Srs. Erivan Cunha Menezes e Leonardo Enrique Rebolledo Orellana, sendo que este último será ouvido como informante, observado o indicado na Nota Técnica; (b) pelo deferimento do pedido de produção de prova documental, cumprindo ressaltar que podem ser apresentados novos documentos até o encerramento da instrução probatória; (iv) fica a Representada TOESA intimada, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado em dobro nos termos do art. 63, IV, do RI-Cade, a qualificação completa e o endereço de no máximo 03 (três) testemunhas que pretende sejam ouvidas, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, caput e §2º, do RI-Cade, sob pena de indeferimento do pedido de produção de provas, em razão da impossibilidade de notificação das testemunhas; (v) excepcionalmente, tendo em vista a ausência de especificação dos pedidos de produção de prova, fica a Representada TROIAKAR intimada para que, em atenção ao princípio da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado em dobro nos termos do art. 63, IV, do RI-Cade, especifique e justifique as provas que pretende sejam produzidas, e caso haja interesse na produção de prova testemunhal, proceda à qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, caput e §2º, do RI-Cade; (vi) que as oitivas acima deferidas serão realizadas em data e horário designados futuramente pela SG/Cade, nos termos do art. 155, §2º, do RI-Cade ; (vii) nos termos do art. 13, inciso VI, da Lei nº 12.529/2011, a SG/Cade, no interesse da instrução deste Processo Administrativo, produzirá provas documentais e testemunhais que serão designadas oportunamente.

Nº 507 - Ato de Coocentração nº 08700.003907/2013-78. Requerentes: Tokai Rubber Industries Ltd. e Produflex Minas Indústria de Borracha Ltda. Advogados: Ubiratan Mattos e Ana Carolina Estevão. Decido pela aprovação, sem restrições.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013052200025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.004667/2013-29
CADE/MJ
Fls. 989

JBS

São Paulo, 22 de maio de 2013.

De ordem, junte-se aos autos
Em 24/05/13

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

Encaminhe-se aos SEPRO para providências
24/05/13
Ana Carolina Lopes de Car...
Assessora
CADE/MJ

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -[illegible]-2013-14[illegible]-004667/2013

Prezados Senhores,

JBS S.A. ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e.Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD)[1].

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dias estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que no dia 26/04/2013 celebrou Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Unidade Industrial Frigorífica e outras avenças, com **Cardinalle Empreendimentos e Participações Ltda**, por meio do qual a JBS adquire unidade de abate bovino localizada no município de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, a qual encontrava-se operando por força do instrumento de arrendamento desde 28/05/2009.

[1] O TCD foi aprovado na 20ª Sessão ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.4.2013.

CADE/MJ
Fls. 990

JBS

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A

Francisco de Assis e Silva

CADE/MJ
Fls. 991

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE INDUSTRIAL FRIGORÍFICA E OUTRAS AVENÇAS.

Alta Floresta - MT

CARDINALLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede e foro na Alameda Grajaú nº 129, 12º andar, sala 1206, Alphaville Industrial, na cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050. inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.458.473/0001-98, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.I.R.E. 35.216.929.112, em sessão de 24.05.2001 e posteriores alterações, aqui representada, nos termos das cláusulas 10 e 11 de seus atos constitutivos, pela Srtª. Rosana Sorge Xavier, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG 10.976.434-SSP/SP e do CPF 993.277.088-49, com endereço na Alameda Araguaia nº 2044, Torre I, sala 1411, na cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, aqui **CARDINALLE**; e

JBS S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede e foro na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.916.265/0001-60, aqui representada, nos termos do seu Estatuto Social, aqui denominada **JBS**,

têm, entre si, justo e contratado celebrar o presente instrumento particular de de venda e compra de unidade industrial frigorífica, doravante o "Contrato", de acordo com os termos e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. É a aqui denominada **CARDINALLE** legítima proprietária e possuidora de um imóvel com a seguinte descrição: "uma área de terras com 52,96 has (cinquenta e dois hectares, noventa e seis ares), situada na Gleba Alta Floresta, no município de Alta Floresta. Estado de Mato Grosso, resultante da unificação dos lotes nºs. 189/1 e 190/1, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 189 remanescente e 190 remanescente: SUL: Rodovia J-1: LESTE: Lote 190 remanescente: OESTE: Lote 189 remanescente. Descrição do Perímetro: Partindo do marco M-1, situado em comum com o lote 189 remanescente e Rodovia J1; do marco 01 ao marco 02, rumo magnético de 57°00'00" NW, distância de 801,05m, confrontando com da Rodovia J-1; do marco 02 ao marco 03, rumo magnético 25°00'00" NE, distância de 233,72m, confrontando com o Lote nº 190 remanescente; do marco 03 ao marco 04, rumo magnético 68°30' NE, distância de 749,58m, confrontando com o lote 190 remanescente; do marco 04 ao marco 05, rumo magnético de 78°11' SE, distância de 284,64m, confrontando com o lote 189 remanescente; do marco 05 ao marco 01, rumo magnético de 25°00' SW, distância de 953,26m, confrontando com o lote 189 remanescente, conforme memorial descritivo assinado pelo Engº Civil Jandir Svierk, CREA/RS nº 44.788-D", objeto da **matrícula nº 12.906**, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contendo um prédio em alvenaria, com a área construída de 9.509.68m², conforme Av. 1, da citada Matrícula 12.906. Referido imóvel foi havido pela **CARDINALLE** por força da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 309/315, do Livro 3.504, do 24º Tabelionato de Notas de São Paulo, em data de 7.12.2001, objeto do R. 4, da citada Matrícula nº 12.906, sendo o imóvel identificado como a "Unidade Frigorífica de Alta Floresta", a qual inclui todas as benfeitorias, edificações, prédios, galpões e construções e demais bens referidos na Cláusula 2 abaixo.

CADEIM
Fls. 992

2. A Unidade Frigorífica de Alta Floresta, que inclui o imóvel, descrito na Cláusula 1, está guarnecida com as edificações, prédios, galpões, construções, máquinas, equipamentos e demais bens móveis descritos no Anexo I (parte integrante do contrato de arrendamento celebrado entre as partes), o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito estivesse em todos os seus termos, relações e dizeres.

3. Declara a **CARDINALLE** que sobre a Unidade Frigorífica de Alta Floresta, que inclui o objeto da Matrícula nº 12.906 consta a existência de uma penhora, objeto do R.5. determinada pelo magistrado da Vara do Trabalho de Alta Floresta, conforme mandado de nº 00579/2011/2104/27, expedido no Processo nº 00465.2008.046.23.00-8 em que figura como autor Antonio Carlos Guizolei.

3.1 Com exceção da restrição descrita no item 3 Declara a **CARDINALLE** que os bens móveis e imóveis da Unidade Frigorífica de Alta Floresta se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, garantias reais, restrições, litígios, impostos, bem assim que inexistem quaisquer constrições, penhoras, penhores, ônus, gravames, pendências, ordens ou medidas judiciais e/ou administrativas incluindo, mas não se limitando a servidões ou passagem forçadas que possam afetar o objeto desta transação, ou que interfira ou impossibilite o acesso ao mesmo ou o seu uso.

4. Neste ato e por este Contrato, na melhor forma de direito, a **CARDINALLE** vende livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, hipoteca legal e/ou convencional, impostos e taxas em atraso, à **JBS**, a qual, por sua vez, adquire a Unidade Frigorífica de Alta Floresta descrita e caracterizada nas cláusulas 1 e 2 retro, tudo mediante as condições a seguir ajustadas.

5. O preço certo e ajustado de venda e compra é de R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), doravante denominado o "Preço Total", que será pago da seguinte forma em cinco parcelas, conforme a seguir:

a) neste ato a primeira parcela do Preço Total correspondente a quantia de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais),

b) o saldo deverá ser pago em quatro (4) parcelas semestrais e sucessivas, sendo cada parcela equivalente a R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinqüenta mil reais) que deverão ser corrigidas pelo IGP-M, desde a data deste contrato e até o dia do efetivo pagamento, da seguinte forma:

b.1) a segunda parcela do Preço Total terá vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da primeira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (a), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE**. Esta parcela está representada por uma nota promissória *pro solvendo* emitida neste ato pela **JBS**, com cláusula de correção monetária nos termos da Cláusula 5 (b), avalizada pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A**.

b.2) a terceira parcela do Preço Total terá vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da segunda parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.1), porém, condicionada a outorga da escritura definitiva, sem qualquer impedimento, na comarca do imóvel onde se localiza a Unidade Frigorífica de Alta Floresta, em nome da **JBS** ou de quem ela vier a indicar, para cujo ato também deverão ser entregues (mediante carta protocolada) as

CADE/MJ
Fls. 993

certidões indicadas na Cláusula 6, e no prazo constante do parágrafo único da citada cláusula, devidamente atualizadas, válidas e negativas e/ou garantidas por outros bens. Esta parcela está representada por uma nota promissória *pro solvendo* emitida neste ato pela **JBS**, com cláusula de correção monetária nos termos da Cláusula 5 (b), avalizada pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A**.

b.3) No mesmo ato da lavratura da escritura definitiva de compra e venda, a **JBS** emitirá e entregará para a **CARDINALLE** mais 2 (duas) notas promissórias representativas da quarta e quinta parcelas do Preço Total, com cláusula de atualização monetária nos termos da Cláusula 5 (b), todas em caráter *pro solvendo*, o que deverá constar expressamente do corpo da referida escritura definitiva de compra e venda, avalizadas pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A**, correspondentes a:

b.3.1) a quarta parcela do Preço Total terá vencimento no prazo de 6 (seis) meses contados do pagamento da terceira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.2), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE**.

b.3.2) a quinta parcela do Preço Total, com vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da quarta parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5. (b.3.1), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE**.

§ 1° - Os pagamentos deverão ser feitos mediante transferência eletrônica de fundos (TED) para a conta designada pela **CARDINALLE**, sendo que o comprovante de depósito servirá como quitação pelos valores recebidos, para nada mais reclamar da **JBS**, a qualquer tempo ou título.

§ 2° - A não outorga injustificada pela **CARDINALLE** da escritura definitiva, na forma mencionada na Cláusula 5 (b.2), dará lugar a pedido de adjudicação compulsória, cuja exigibilidade do valor da parcela ficará postergado para a data da transmissão do domínio.

6. A **CARDINALLE** providenciará, às suas expensas, e entregará à **JBS**, mediante carta protocolada, em até no máximo 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela do Preço Total, indicado na Cláusula 5 (a), os seguintes documentos, obtidos nas comarcas de Osasco e de Barueri (sede da CARDINALLE) e da comarca de Alta Floresta-MT (da localização do imóvel), atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **CARDINALLE** e dos sócios e quotistas da **CARDINALLE**, nas respectivas comarcas de domicílio, ainda que deles constem pendências judiciais e/ou em andamento:

Documentos da **CARDINALLE**:

a. Certidão atualizada dos Distribuidores Cíveis e Executivos Fiscais (estaduais e municipais), pelo prazo de 10 (dez) anos;
b. Certidão atualizada dos Distribuidores da Justiça Federal, pelo prazo de 10 (dez) anos;
c. Certidão atualizada dos Cartórios de Protestos, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
d. Certidão atualizada da Justiça do Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos;
e. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Tributos Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitidos pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda da União:

CADE/MJ
Fls. 994

f. Certidões de esclarecimentos de quaisquer eventos denunciados nas certidões supra (certidões de objeto e pé);
g. Contrato social devidamente arquivado perante a E. Junta Comercial do Estado de São Paulo e ata de nomeação dos representantes da **CARDINALLE** com os poderes para representá-la neste instrumento;

Documentos relativos ao imóvel:

a.Certidão vintenária de propriedade, com negativa de ônus e alienações, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente;

Parágrafo único – Salvo disposição em contrário entre as Partes, até 15 (quinze) dias antes da outorga da escritura definitiva, quando se dará o pagamento da terceira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.2), a **CARDINALLE** deverá providenciar os mesmos documentos, obtidos nas Comarcas de Osasco e Barueri (sede da **CARDINALLE**) e da Comarca de Alta Floresta-MT (localização da Unidade Frigorífica), atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **CARDINALLE**, nas respectivas comarcas de domicílio, dos quais não deverão mais constar as eventuais pendências ou estarem elas garantidas por outros bens. No ato da entrega dos referidos documentos, a **JBS** deverá fornecer, por escrito, o tabelionato, dia e hora em que será lavrada a escritura definitiva de compra e venda, observado, contudo, o cumprimento do prazo limite de 6 (seis) meses contados do pagamento da segunda parcela e desde que tais documentos não impeçam a outorga e lavratura da escritura definitiva de compra e venda.

7. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato, bem como daquelas que se seguirem, relativas à lavratura da escritura de venda e compra, tais como ITBI, emolumentos cartorários, inclusive registros, averbações etc., a serem pagas nas épocas oportunas, são da integral responsabilidade da **JBS**.

8. Salvo as hipóteses previstas neste documento, o presente Contrato é estabelecido em caráter irrevogável e irretratável, não comportando cláusula de arrependimento, de parte a parte; regulando-se no quanto lhe for aplicável pelas disposições do Decreto-Lei 745, de 07 de agosto de 1969, pela Lei 649, de 11 de março de 1949 e pelo Decreto-Lei 58, de 1937, obrigando-se as Partes, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e tempo.

9. Ocorrendo atraso da **JBS** no pagamento das parcelas do preço aqui ajustado, a **CARDINALLE** notificará a **JBS** nos termos do Decreto 745/69, para que a mesma efetue o pagamento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados de seu vencimento, sob pena de incorrer em mora.

10. Decorrido *in albis* o prazo assinado na Cláusula 9 deste Contrato sem que a **JBS** tenha atendido ao pagamento devido, poderá a **CARDINALLE** optar pela rescisão do negócio ou pelo recebimento do preço por meio da via executiva, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no *caput*, se a **CARDINALLE** optar pela rescisão, ajustam as partes que o Poder Judiciário fica autorizado na concessão da medida liminar *initio litis*, com vistas à reintegração de posse, e as parcelas até então pagas não serão

CADERNO Fls. 995

restituídas e nem gerarão direito de retenção, pois que os valores serão havidos pela ocupação e fruição da propriedade pela **JBS**.

11. Em qualquer hipótese de atraso de pagamento, sobre os valores em aberto incidirão a atualização monetária e juros de 1% a.m., computáveis desde o dia do vencimento da obrigação e até o dia de sua efetiva liquidação.

12. Qualquer omissão, silêncio ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito adquirido por força deste Contrato, podendo exercê-lo a qualquer tempo.

13. As Partes, desde já, requerem e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder a todas as averbações, cancelamentos, registros e demais atos necessários para o perfeito registro do presente Contrato.

14. Ajustam as Partes, para todos os fins e efeitos deste Contrato, que serão consideradas válidas, comunicações feitas por meio de: carta protocolada pela Parte, notificação extrajudicial e notificação judicial, enviadas ao endereço constante na qualificação das Partes.

15. A **JBS** declara que já se encontra na posse da Unidade Frigorífica de Alta Floresta, na condição de arrendatária.

16. As Partes declaram sob as penas da lei que:

a) as informações prestadas, bem como todos os documentos apresentados para a confecção deste contrato particular, retratam a veracidade e boa-fé de cada um dos pólos deste instrumento, princípios esses sobre os quais se baseia a presente promessa de venda e compra;

b) antecipadamente receberam, leram e analisaram o presente instrumento, compreendendo-o em todos os seus termos, cláusulas e condições, tendo sido assistidas, cada qual, por advogado regularmente constituído;

c) a **CARDINALLE** declara que está sediada na Comarca de Barueri, sendo certo que antes estava sediada na Comarca de Osasco-SP, declarando mais, sob as penas da lei, não possuir ações ou apontamentos de quaisquer natureza nas comarcas diversas do território nacional.

17. Convencionam as Partes que até a data da efetiva transmissão da posse todos os impostos incidentes sobre a propriedade deverão ser solvidos pela **JBS**, bem assim as contas de consumo de energia elétrica, eis que é ela a arrendatária do imóvel.

18. A **CARDINALLE** e seus sócios quotistas responderão pela evicção relativamente à Unidade Frigorífica de Alta Floresta a qualquer tempo, seja qual for a natureza da exigência que venha a recair sobre qualquer bem móvel ou imóvel da Unidade Frigorífica de Alta Floresta, devendo desonerar tal bem móvel ou imóvel sem qualquer custo para a

E/MJ
Fls. 996
6

JBS. A **CARDINALLE** e seus sócios quotistas responderão, por prazo indeterminado, por toda e qualquer pendência, de qualquer natureza, que recaia sobre qualquer bem móvel ou imóvel que integre a Unidade Frigorífica da Alta Floresta, devendo a **CARDINALLE** e seus sócios quotistas assegurar que tal bem móvel ou imóvel permaneça livre e desembaraçado de quaisquer pendências, ônus ou gravames, observadas as demais disposições do presente Contrato.

19. A **CARDINALLE**, desde já, obriga-se por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **JBS**, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **JBS**, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais. Fica desde já convencionado que, para efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais da **JBS** não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela **CARDINALLE**.

20. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar este instrumento particular, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.

21. As Partes somente poderão modificar quaisquer termos e/ou condições previstas neste Contrato mediante aditivo a este Contrato assinado por todas as Partes.

22. Até a outorga e lavratura da escritura definitiva de compra e venda, é vedado às Partes ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte, exceto para empresas do mesmo grupo da JBS.

23. Este Contrato e todas as obrigações e direitos por ele conferidos obriga suas Partes, bem como seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, a partir da data de sua assinatura.

24. Fica ajustado entre as Partes que eventual exigência, qualquer que seja a natureza dela, e que possa comprometer e/ou onerar a presente transação, tendo por causa ato ocorrido anteriormente ao início do arrendamento, deverá dita exigência ser resolvida pela **CARDINALLE** e pelos sócios quotistas da **CARDINALLE**, sem ônus para a **JBS**.

25. **CARDINALLE** e seus sócios quotistas, isoladamente ou em conjunto com terceiros, direta ou indiretamente, inclusive, mas não limitado, através de pessoas jurídicas, controladas direta ou indiretamente por **CARDINALLE** ou pelos sócios quotistas, não explorarão qualquer atividade de abate de bovinos, suínos, ovinos ou aves, sendo que a **CARDINALLE** reconhece que o Preço Total inclui as obrigações previstas nesta Cláusula 25, não tendo a **CARDINALLE** e seus sócios quotistas, direito a qualquer tipo de compensação, remuneração ou indenização pela assunção da obrigação de não competir prevista neste Contrato. Caso a **CARDINALLE**, ou qualquer de seus sócios quotistas violem a obrigação prevista nesta Cláusula 25, a **JBS** terá o direito de receber a totalidade das receitas brutas apuradas na exploração da atividade de abate de bovinos, suínos, ovinos ou aves da **JBS**, na forma desta Cláusula 25, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis.

CADE/MJ Fls. 997

Parágrafo único - A obrigação assumida pela **CARDINALLE**, e pelos seus sócios quotistas na Cláusula 25 do Contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato.

26. O presente Contrato é vinculante às Partes com relação às obrigações aqui estabelecidas, constituindo este Contrato um título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil. Neste sentido, as Partes poderão requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela outra Parte, nos termos dos artigos 461, 461-A a 466-C e 632 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou da legislação de regência sobre o tema.

27. Ajustam as partes que todos os termos constantes deste instrumento serão trasladados para a escritura pública no momento de sua lavratura.

28. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias e presenciais, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se por seu inteiro cumprimento.

São Paulo, 26 de abril de 2013.

PELA **CARDINALLE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Cartório Menezes
Pirapora do Bom Jesus - SP

SÓCIOS QUOTISTAS DA **CARDINALLE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**:

Cartório Menezes
Pirapora do Bom Jesus - SP

PELA **JBS S/A**:

_____

AS TESTEMUNHAS:

_____

_____

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RECONHECO por semelhança c/ valor econômico,2 firma(s) de:
ROSANA SOROE XAVIER E WESLEY PENTEADO BATISTA
Pirapora do Bom Jesus, 26 de abril de 2013.
Em test. da verdade. P.:15 - I:50640-VIr:R$ 23,30
Aníbal Geovane França - Escrevente Autorizado
Selo(s): 0154-0767AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.
0767AA006154

CADE/M.J
Fls. 999

Diones Soares Brandão

De: Ana Paula Pinto da Silva [anapaula.silva@jbs.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 23 de maio de 2013 12:01
Para: Protocolo
Assunto: PROTOCOLO
Anexos: CADE Alta Floresta.pdf; compromisso de compra e venda Alta Floresta Frigorifico.pdf

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

JBS S.A. ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), prestar informação em atendimento a cláusula 2.1.1. do TCD cujo o documento original segue via correio, sedex 10, nesta data, com previsão de chegada amanhã 24/04/2013.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Att.

Ana Paula Silva
Diretoria Juridica
Juridico
anapaulasilva@jbs.com.br

Av. Marginal Dircita do Tietê, 500
Vila Jaguara - São Paulo - SP
CEP- 05118-100
Fone: 55 11 3144 - 4108
Fax: 55 11 3144 - 4078
www.jbs.com.br

CADE/MJ
Fls. 999

JBS

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.004671/2013-97

São Paulo, 22 de maio de 2013.

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

De ordem, junte-se aos autos
Em, 24/05/13
Encaminhe-se ao SAD para providências.
Ana Carolina Lopes da Cruz
Assessora
CADE/MJ

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
AUTUADO - 08700 -23-Mai-2013-14:54-0046

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

Prezados Senhores,

JBS S.A. ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e.Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD)[1].

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dias estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que no dia 26/04/2013 celebrou Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Unidade Industrial Frigorífica e outras avenças, com **Cardinalle Empreendimentos e Participações Ltd**a, por meio do qual a JBS adquire unidade de abate bovino localizada no município de Colíder, Estado do Mato Grosso, a qual encontrava-se operando por força do instrumento de arrendamento desde 28/05/2009.

[1] O TCD foi aprovado na 20ª Sessão ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.4.2013.

CADE/MJ
Fls. 1000

JBS

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A
Francisco de Assis e Silva

Avenida Marginal Direita do Tietê, 500 - Vila Jaguara - 05118-100 - São Paulo – SP - Brasil
Tel . +55 (11) 3144 4000

CADE/MT
Fls. 1001

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE INDUSTRIAL FRIGORÍFICA E OUTRAS AVENÇAS.

Colíder-MT

CARDINALLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede e foro na Alameda Grajaú nº 129, 12º andar, sala 1206, Alphaville Industrial, na cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050. inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.458.473/0001-98, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.I.R.E. 35.216.929.112, em sessão de 24.05.2001 e posteriores alterações, aqui representada, nos termos das cláusulas 10 e 11 de seus atos constitutivos, pela Srtª. Rosana Sorge Xavier, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG 10.976.434-SSP/SP e do CPF 993.277.088-49, com endereço na Alameda Araguaia nº 2044, Torre I, sala 1411, na cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, aqui denominada **CARDINALLE**; e

JBS S.A., sociedade anônima de capital aberto. com sede e foro na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.916.265/0001-60, aqui representada, nos termos do seu Estatuto Social, aqui denominada **JBS.**

têm, entre si, justo e contratado celebrar o presente instrumento particular de de venda e compra de unidade industrial frigorífica, doravante o "Contrato", de acordo com os termos e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. É a aqui denominada **CARDINALLE** legítima proprietária e possuidora de um imóvel com a seguinte descrição: "um imóvel rural (atual perímetro urbano, conforme Lei Municipal 123/1989), situado no município e comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, correspondente a uma área com 21,51 has.(vinte e um hectares e cinquenta e um ares), destacada de área maior, da Gleba Canaã, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco M-01. segue-se caminhando pela Rodovia MT 320. com AZ 169°40'22", na distância 717,00 mts., até encontrar o M-02. daí segue caminhando divisando com terras de Frigorífico Frango Forte, com AZ 079°50'33", na distância 300,00 até encontrar marco M-03, segue caminhando divisando com a rua projetada, com o AZ 349°40'22", na distância de 717,00 mts, até encontrar o marco M-04, segue caminhando divisando com terras de Indústria de Farinhas Consone Ltda., AZ 259°59'33", na distância de 300,00 mts até encontrar o marco M-01, ponto de partida da demarcação, conforme memorial descritivo Engº Civil Jandier Sviek, CREA 44.788-DRS, contendo a seguintes áreas construídas: a) de 8.225,56 m², conforme AV-02 e b) 2.052,70 m², conforme AV-05, da Matrícula 9.172, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, e foi havida pela **CARDINALLE** nos termos da escritura pública de compra e venda, lavradas nas notas do 24º Tabelionato de São Paulo-SP, às fls. 041 a 045. do Livro nº 3.350, em data de 27/02/2003, objeto do **R.11, da citada Matrícula 9.172,** sendo o imóvel identificados como a "Unidade Frigorífica de Colíder", a qual inclui todas as benfeitorias, edificações, prédios, galpões e construções e demais bens descritos na Cláusula 2 abaixo.

CADE/MJ
Fls. 1002

2. A Unidade Frigorífica de Colíder, que inclui o imóvel, descrito Cláusula 1, está guarnecida com as máquinas, equipamentos e demais bens móveis descritos no Anexo I, (parte integrante do contrato de arrendamento celebrado entre as partes), o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito estivesse em todos os seus termos, relações e dizeres.

3. Declara a **CARDINALLE** que sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 9.172, consta uma constrição, mencionada na AV. 15, consistente na determinação judicial emanadas da Vara da Justiça do Trabalho de Jales/SP, processo nº 0076300-37.2008.5.15.0080, onde consta como exeqüente Marissergio Rodrigues Fagundes

3.1 Com exceção do item 3 declara a **CARDINALLE** que os bens móveis e imóveis da Unidade Frigorífica de Colíder se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus. gravames, garantias reais, restrições, litígios. impostos, bem assim que inexistem quaisquer constrições, penhoras, penhores, ônus, gravames, pendências, ordens ou medidas judiciais e/ou administrativas incluindo, mas não se limitando a servidões ou passagem forçadas que possam afetar o objeto desta transação, ou que interfira ou impossibilite o acesso ao mesmo ou o seu uso.

4. Neste ato e por este Contrato, na melhor forma de direito, a **CARDINALLE** vende livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, hipoteca legal e/ou convencional, impostos e taxas em atraso. à **JBS**, a qual, por sua vez, adquire a Unidade Frigorífica de Colíder descrita e caracterizada nas cláusulas 1 e 2 retro, tudo mediante as condições a seguir ajustadas.

5. O preço certo e ajustado para a presente venda e compra é de R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), que será pago em cinco parcelas, conforme a seguir:

a) neste ato a primeira parcela do Preço a quantia de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reis);

b) o saldo deverá ser pago em quatro (4) parcelas semestrais e sucessivas, sendo cada parcela equivalente a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), que deverão ser corrigidas pelo IGP-M, desde a data deste contrato e até o dia do efetivo pagamento, da seguinte forma:

b.1) a segunda parcela do Preço Total terá vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da primeira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (a), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE.** Esta parcela está representada por uma nota promissória *pro solvendo* emitida neste ato pela **JBS**, com cláusula de correção monetária nos termos da Cláusula 5 (b), avalizada pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A.**

b.2) a terceira parcela do Preço Total terá vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da segunda parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.1), porém, condicionada a outorga da escritura definitiva, sem qualquer impedimento, na comarca do imóvel onde se localiza a Unidade Frigorífica de Colider, em nome da **JBS** ou de quem ela vier a indicar. para cujo ato também deverão ser entregues (mediante carta protocolada) as certidões indicadas na Cláusula 6. e no prazo constante do parágrafo único da

citada cláusula, devidamente atualizadas, válidas e negativas e/ou garantidas por outros bens. Esta parcela está representada por uma nota promissória *pro solvendo* emitida neste ato pela **JBS**, com cláusula de correção monetária nos termos da Cláusula 5 (b), avalizada pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A.**

b.3) No mesmo ato da lavratura da escritura definitiva de compra e venda, a **JBS** emitirá e entregará para a **CARDINALLE** mais 2 (duas) notas promissórias representativas da quarta e quinta parcelas do Preço Total, com cláusula de atualização monetária nos termos da Cláusula 5 (b), todas em caráter *pro solvendo*, o que deverá constar expressamente do corpo da referida escritura definitiva de compra e venda, avalizadas pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A**, correspondentes a:

b.3.1) a quarta parcela do Preço Total terá vencimento no prazo de 6 (seis) meses contados do pagamento da terceira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.2), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE.**

b.3.2) a quinta parcela do Preço Total, com vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da quarta parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5. (b.3.1), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE.**

§ 1° - Os pagamentos deverão ser feitos mediante transferência eletrônica de fundos (TED) para a conta designada pela **CARDINALLE**, sendo que o comprovante de depósito servirá como quitação pelos valores recebidos, para nada mais reclamar da **JBS**, a qualquer tempo ou título.

§ 2° - A não outorga injustificada pela **CARDINALLE** da escritura definitiva, na forma mencionada na Cláusula 5 (b.2), dará lugar a pedido de adjudicação compulsória, cuja exigibilidade do valor da parcela ficará postergado para a data da transmissão do domínio.

6. A **CARDINALLE** providenciará, às suas expensas, e entregará à **JBS**, mediante carta protocolada, em até no máximo 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela do Preço Total, indicado na Cláusula 5 (a), os seguintes documentos, obtidos nas comarcas de Osasco e Barueri (sede da CARDINALLE) e da comarca de Colíder-MT (da localização do imóvel), atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **CARDINALLE** e dos sócios e quotistas da **CARDINALLE**, nas respectivas comarcas de domicílio, ainda que deles constem pendências judiciais e/ou em andamento:

Documentos da **CARDINALLE**:
a. Certidão atualizada dos Distribuidores Cíveis e Executivos Fiscais (estaduais e municipais), pelo prazo de 10 (dez) anos;
b. Certidão atualizada dos Distribuidores da Justiça Federal, pelo prazo de 10 (dez) anos;
c. Certidão atualizada dos Cartórios de Protestos, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
d. Certidão atualizada da Justiça do Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos;
e. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Tributos Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitidos pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda da União;

CADE/MJ
Fls. 1004
4

f. Certidões de esclarecimentos de quaisquer eventos denunciados nas certidões supra (certidões de objeto e pé);
g. Contrato social devidamente arquivado perante a E. Junta Comercial do Estado de São Paulo e ata de nomeação dos representantes da **CARDINALLE** com os poderes para representá-la neste instrumento;

Documentos relativos ao imóvel:

a.Certidão vintenária de propriedade, com negativa de ônus e alienações, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente;

Parágrafo único – Salvo disposição em contrário entre as Partes, até 15 (quinze) dias antes da outorga da escritura definitiva, quando se dará o pagamento da terceira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.2), a **CARDINALLE** deverá providenciar os mesmos documentos, obtidos nas Comarcas de Osasco e Barueri (sede da **CARDINALLE**) e da Comarca de Colíder-MT (localização da Unidade Frigorífica), atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **CARDINALLE**, nas respectivas comarcas de domicílio, dos quais não deverão mais constar as eventuais pendências ou estarem elas garantidas por outros bens. No ato da entrega dos referidos documentos, a **JBS** deverá fornecer, por escrito, o tabelionato, dia e hora em que será lavrada a escritura definitiva de compra e venda, observado, contudo, o cumprimento do prazo limite de 6 (seis) meses contados do pagamento da segunda parcela e desde que tais documentos não impeçam a outorga e lavratura da escritura definitiva de compra e venda.

7. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato, bem como daquelas que se seguirem, relativas à lavratura da escritura de venda e compra, tais como ITBI, emolumentos cartorários, inclusive registros, averbações etc., a serem pagas nas épocas oportunas, são da integral responsabilidade da **JBS**.

8. Salvo as hipóteses previstas neste documento, o presente Contrato é estabelecido em caráter irrevogável e irretratável, não comportando cláusula de arrependimento, de parte a parte; regulando-se no quanto lhe for aplicável pelas disposições do Decreto-Lei 745, de 07 de agosto de 1969, pela Lei 649, de 11 de março de 1949 e pelo Decreto-Lei 58, de 1937, obrigando-se as Partes, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e tempo.

9. Ocorrendo atraso da **JBS** no pagamento das parcelas do preço aqui ajustado, a **CARDINALLE** notificará a **JBS** nos termos do Decreto 745/69, para que a mesma efetue o pagamento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados de seu vencimento, sob pena de incorrer em mora.

10. Decorrido *in albis* o prazo assinado na Cláusula 9 deste Contrato sem que a **JBS** tenha atendido ao pagamento devido, poderá a **CARDINALLE** optar pela rescisão do negócio ou pelo recebimento do preço por meio da via executiva, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no *caput*, se a **CARDINALLE** optar pela rescisão, ajustam as partes que o Poder Judiciário fica autorizado na concessão da medida liminar *initio litis*, com vistas à reintegração de posse, e as parcelas até então pagas não serão restituídas e nem gerarão direito de retenção, pois que os valores serão havidos pela ocupação e fruição da propriedade pela **JBS**.

CADE/MJ
Fls. 1005
5

11. Em qualquer hipótese de atraso de pagamento, sobre os valores em aberto incidirão a atualização monetária e juros de 1% a.m., computáveis desde o dia do vencimento da obrigação e até o dia de sua efetiva liquidação.

12. Qualquer omissão, silêncio ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito adquirido por força deste Contrato, podendo exercê-lo a qualquer tempo.

13. As Partes, desde já, requerem e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder a todas as averbações, cancelamentos, registros e demais atos necessários para o perfeito registro do presente Contrato.

14. Ajustam as Partes, para todos os fins e efeitos deste Contrato, que serão consideradas válidas, comunicações feitas por meio de: carta protocolada pela Parte, notificação extrajudicial e notificação judicial, enviadas ao endereço constante na qualificação das Partes.

15. A **JBS** declara que já se encontra na posse da Unidade Frigorífica de Colíder, na condição de arrendatária.

16. As Partes declaram sob as penas da lei que:

a) as informações prestadas, bem como todos os documentos apresentados para a confecção deste contrato particular, retratam a veracidade e boa-fé de cada um dos pólos deste instrumento, princípios esses sobre os quais se baseia a presente promessa de venda e compra;

b) antecipadamente receberam, leram e analisaram o presente instrumento, compreendendo-o em todos os seus termos, cláusulas e condições, tendo sido assistidas, cada qual, por advogado regularmente constituído;

c) a **CARDINALLE** declara que está sediada na Comarca de Barueri, sendo certo que antes estava sediada na Comarca de Osasco-SP, declarando mais, sob as penas da lei, não possuir ações ou apontamentos de quaisquer natureza nas comarcas diversas do território nacional.

17. Convencionam as Partes que até a data da efetiva transmissão da posse todos os impostos incidentes sobre a propriedade deverão ser solvidos pela **JBS**, bem assim as contas de consumo de energia elétrica, eis que é ela a arrendatária do imóvel.

18. A **CARDINALLE** e seus sócios quotistas responderão pela evicção relativamente à Unidade Frigorífica de Colíder a qualquer tempo, seja qual for a natureza da exigência que venha a recair sobre qualquer bem móvel ou imóvel da Unidade Frigorífica de Colíder, devendo desonerar tal bem móvel ou imóvel sem qualquer custo para a **JBS**. A **CARDINALLE** e seus sócios quotistas responderão, por prazo indeterminado, por toda e qualquer pendência, de qualquer natureza, que recaia sobre qualquer bem móvel ou imóvel

CADE/MJ
Fls. 1006
6

que integre a Unidade Frigorífica de Colíder, devendo a **CARDINALLE** e seus sócios quotistas assegurar que tal bem móvel ou imóvel permaneça livre e desembaraçado de quaisquer pendências, ônus ou gravames, observadas as demais disposições do presente Contrato.

19. A **CARDINALLE**, desde já, obriga-se por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **JBS**, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **JBS**, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais. Fica desde já convencionado que, para efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais da **JBS** não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela **CARDINALLE**.

20. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar este instrumento particular, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.

21. As Partes somente poderão modificar quaisquer termos e/ou condições previstas neste Contrato mediante aditivo a este Contrato assinado por todas as Partes.

22. Até a outorga e lavratura da escritura definitiva de compra e venda, é vedado às Partes ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte, exceto empresas do mesmo grupo da JBS.

23. Este Contrato e todas as obrigações e direitos por ele conferidos obriga suas Partes, bem como seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, a partir da data de sua assinatura.

24. Fica ajustado entre as Partes que eventual exigência, qualquer que seja a natureza dela, e que possa comprometer e/ou onerar a presente transação, tendo por causa ato ocorrido anteriormente ao início do arrendamento, deverá dita exigência ser resolvida pela **CARDINALLE** e pelos sócios quotistas da **CARDINALLE**, sem ônus para a **JBS**.

25. **CARDINALLE** e seus sócios quotistas, isoladamente ou em conjunto com terceiros, direta ou indiretamente, inclusive, mas não limitado, através de pessoas jurídicas, controladas direta ou indiretamente por **CARDINALLE** ou pelos sócios quotistas, não explorarão qualquer atividade de abate de bovinos, suínos, ovinos ou aves, sendo que a **CARDINALLE** reconhece que o Preço Total inclui as obrigações previstas nesta Cláusula 25, não tendo a **CARDINALLE** e seus sócios quotistas, direito a qualquer tipo de compensação, remuneração ou indenização pela assunção da obrigação de não competir prevista neste Contrato. Caso a **CARDINALLE**, ou qualquer de seus sócios quotistas violem a obrigação prevista nesta Cláusula 25, a **JBS** terá o direito de receber a totalidade das receitas brutas apuradas na exploração da atividade de abate de bovinos, suínos, ovinos ou aves da **JBS**, na forma desta Cláusula 25, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis.

CADE/IMA
Fls. 100

Parágrafo único - A obrigação assumida pela **CARDINALLE**, e pelos seus sócios quotistas na Cláusula 25 do Contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato.

26. O presente Contrato é vinculante às Partes com relação às obrigações aqui estabelecidas, constituindo este Contrato um título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil. Neste sentido, as Partes poderão requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela outra Parte, nos termos dos artigos 461, 461-A a 466-C e 632 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou da legislação de regência sobre o tema.

27. Ajustam as partes que todos os termos constantes deste instrumento serão trasladados para a escritura pública no momento de sua lavratura.

28. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias e presenciais, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se por seu inteiro cumprimento.

São Paulo, 26 de abril de 2013.

PELA **CARDINALLE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Cartorio Menezes
Pirapora do Bom Jesus - SP

SÓCIOS QUOTISTAS DA **CARDINALLE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**:

Cartório Menezes
Pirapora do Bom Jesus - SP

PELA **JBS S/A**:

AS TESTEMUNHAS:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RECONHECI por semelhança c/ valor econômico 2 firma(s) de:
ROSANA SOUZA XAVIER E WESLEY MENDONÇA BATISTA
Pirapora do Bom Jesus, 26 de abril de 2013.
Em test _____ da verdade. P.:15 - I:50636
Emilcar Geovane França - Escrevente Autorizado
Selo(s): 6150-0767AA006150
Válido somente com o selo de Autenticidade.

CADE/MJ
Fls. 1008

Diones Soares Brandão

De: Ana Paula Pinto da Silva [anapaula.silva@jbs.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 23 de maio de 2013 12:03
Para: Protocolo
Assunto: ENC: PROTOCOLO - 2
Anexos: compromisso compra e venda colider frigorifico.pdf; CADE COLIDER.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, [redacted]8012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

JBS S.A. ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), prestar informação em atendimento a cláusula 2.1.1. do TCD cujo o documento original segue via correio, sedex 10, nesta data, com previsão de chegada amanhã 24/04/2013.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Att.

[redacted]

Ana Paula Silva
Diretoria Juridica
Juridico
anapaulasilva@jbs.com.br

Av. Marginal Direita do Tietê, 500
Vila Jaguara - São Paulo - SP
CEP- 05118-100
Fone: 55 11 3144 - 4108
Fax: 55 11 3144 - 4078
www.jbs.com.br

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.004691/2013-68
CADE/MJ
Fls. 1009

São Paulo, 22 de maio de 2013.

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

De ordem, junte-se aos autos e dê-se vista
Em, 27 / 05 / 2013
Ana Carolina Lopes de Cary
Assessora
CADE/MJ

PROTOCOLO - 08700 -24-mai-2013-11:[illegible]
Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

Prezados Senhores,

JBS S.A. ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e.Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD)[1].

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dias estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que no dia 26/04/2013 celebrou Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Unidade Industrial Frigorífica e outras avenças, com **Cardinalle Empreendimentos e Participações Ltda**, por meio do qual a JBS adquire unidade de abate bovino localizada no município de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, a qual encontrava-se operando por força do instrumento de arrendamento desde 28/05/2009.

[1] O TCD foi aprovado na 20° Sessão ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.4.2013.

CADE/MJ
Fls. 1010

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A

Francisco de Assis e Silva

Avenida Marginal Direita do Tietê, 500 - Vila Jaguara - 05118-100 - São Paulo – SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3144-4000.

CADE/MJ
Fls. 1011

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE INDUSTRIAL FRIGORÍFICA E OUTRAS AVENÇAS.

Alta Floresta - MT

CARDINALLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede e foro na Alameda Grajaú nº 129, 12º andar, sala 1206, Alphaville Industrial, na cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050. inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.458.473/0001-98, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.I.R.E. 35.216.929.112, em sessão de 24.05.2001 e posteriores alterações, aqui representada, nos termos das cláusulas 10 e 11 de seus atos constitutivos, pela Srtª. Rosana Sorge Xavier, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG 10.976.434-SSP/SP e do CPF 993.277.088-49, com endereço na Alameda Araguaia nº 2044, Torre I, sala 1411, na cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, aqui **CARDINALLE**; e

JBS S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede e foro na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.916.265/0001-60, aqui representada, nos termos do seu Estatuto Social, aqui denominada **JBS**,

têm, entre si, justo e contratado celebrar o presente instrumento particular de de venda e compra de unidade industrial frigorífica, doravante o "Contrato", de acordo com os termos e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. É a aqui denominada **CARDINALLE** legítima proprietária e possuidora de um imóvel com a seguinte descrição: "uma área de terras com 52,96 has (cinquenta e dois hectares, noventa e seis ares), situada na Gleba Alta Floresta, no município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, resultante da unificação dos lotes nºs. 189/1 e 190/1, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 189 remanescente e 190 remanescente: SUL: Rodovia J-1: LESTE: Lote 190 remanescente: OESTE: Lote 189 remanescente. Descrição do Perímetro: Partindo do marco M-1, situado em comum com o lote 189 remanescente e Rodovia J1; do marco 01 ao marco 02, rumo magnético de 57°00'00" NW, distância de 801,05m, confrontando com da Rodovia J-1; do marco 02 ao marco 03, rumo magnético 25°00'00" NE, distância de 233,72m, confrontando com o Lote nº 190 remanescente; do marco 03 ao marco 04, rumo magnético 68°30' NE, distância de 749,58m, confrontando com o lote 190 remanescente; do marco 04 ao marco 05, rumo magnético de 78°11' SE, distância de 284,64m, confrontando com o lote 189 remanescente; do marco 05 ao marco 01, rumo magnético de 25°00' SW, distância de 953,26m, confrontando com o lote 189 remanescente, conforme memorial descritivo assinado pelo Engº Civil Jandir Svierk, CREA/RS nº 44.788-D", objeto da **matrícula nº 12.906**, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contendo um prédio em alvenaria, com a área construída de 9.509.68m², conforme Av. 1, da citada Matrícula 12.906. Referido imóvel foi havido pela **CARDINALLE** por força da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 309/315, do Livro 3.504, do 24º Tabelionato de Notas de São Paulo, em data de 7.12.2001, objeto do R. 4, da citada Matrícula nº 12.906, sendo o imóvel identificado como a "Unidade Frigorífica de Alta Floresta", a qual inclui todas as benfeitorias, edificações, prédios, galpões e construções e demais bens referidos na Cláusula 2 abaixo.

CADE/MJ
FLS. 1012

2. A Unidade Frigorífica de Alta Floresta, que inclui o imóvel, descrito na Cláusula 1, está guarnecida com as edificações, prédios, galpões, construções, máquinas, equipamentos e demais bens móveis descritos no Anexo I (parte integrante do contrato de arrendamento celebrado entre as partes), o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito estivesse em todos os seus termos, relações e dizeres.

3. Declara a **CARDINALLE** que sobre a Unidade Frigorífica de Alta Floresta, que inclui o objeto da Matrícula nº 12.906 consta a existência de uma penhora, objeto do R.5, determinada pelo magistrado da Vara do Trabalho de Alta Floresta, conforme mandado de nº 00579/2011/2104/27, expedido no Processo nº 00465.2008.046.23.00-8 em que figura como autor Antonio Carlos Guizolei.

3.1 Com exceção da restrição descrita no item 3 Declara a **CARDINALLE** que os bens móveis e imóveis da Unidade Frigorífica de Alta Floresta se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, garantias reais, restrições, litígios, impostos, bem assim que inexistem quaisquer constrições, penhoras, penhores, ônus, gravames, pendências, ordens ou medidas judiciais e/ou administrativas incluindo, mas não se limitando a servidões ou passagem forçadas que possam afetar o objeto desta transação, ou que interfira ou impossibilite o acesso ao mesmo ou o seu uso.

4. Neste ato e por este Contrato, na melhor forma de direito, a **CARDINALLE** vende livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, hipoteca legal e/ou convencional, impostos e taxas em atraso, à **JBS**, a qual, por sua vez, adquire a Unidade Frigorífica de Alta Floresta descrita e caracterizada nas cláusulas 1 e 2 retro, tudo mediante as condições a seguir ajustadas.

5. O preço certo e ajustado de venda e compra é de R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), doravante denominado o "Preço Total", que será pago da seguinte forma em cinco parcelas, conforme a seguir:

a) neste ato a primeira parcela do Preço Total correspondente a quantia de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais),

b) o saldo deverá ser pago em quatro (4) parcelas semestrais e sucessivas, sendo cada parcela equivalente a R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinqüenta mil reais) que deverão ser corrigidas pelo IGP-M, desde a data deste contrato e até o dia do efetivo pagamento, da seguinte forma:

b.1) a segunda parcela do Preço Total terá vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da primeira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (a), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE.** Esta parcela está representada por uma nota promissória *pro solvendo* emitida neste ato pela **JBS**, com cláusula de correção monetária nos termos da Cláusula 5 (b), avalizada pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A.**

b.2) a terceira parcela do Preço Total terá vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da segunda parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.1), porém, condicionada a outorga da escritura definitiva, sem qualquer impedimento, na comarca do imóvel onde se localiza a Unidade Frigorífica de Alta Floresta, em nome da **JBS** ou de quem ela vier a indicar, para cujo ato também deverão ser entregues (mediante carta protocolada) as

CADE/MJ
Fls. 101

certidões indicadas na Cláusula 6, e no prazo constante do parágrafo único da citada cláusula, devidamente atualizadas, válidas e negativas e/ou garantidas por outros bens. Esta parcela está representada por uma nota promissória *pro solvendo* emitida neste ato pela **JBS**, com cláusula de correção monetária nos termos da Cláusula 5 (b), avalizada pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A**.

b.3) No mesmo ato da lavratura da escritura definitiva de compra e venda, a **JBS** emitirá e entregará para a **CARDINALLE** mais 2 (duas) notas promissórias representativas da quarta e quinta parcelas do Preço Total, com cláusula de atualização monetária nos termos da Cláusula 5 (b), todas em caráter *pro solvendo*, o que deverá constar expressamente do corpo da referida escritura definitiva de compra e venda, avalizadas pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A**, correspondentes a:

b.3.1) a quarta parcela do Preço Total terá vencimento no prazo de 6 (seis) meses contados do pagamento da terceira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.2), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE**.

b.3.2) a quinta parcela do Preço Total, com vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da quarta parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5. (b.3.1), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE.**

§ 1° - Os pagamentos deverão ser feitos mediante transferência eletrônica de fundos (TED) para a conta designada pela **CARDINALLE**, sendo que o comprovante de depósito servirá como quitação pelos valores recebidos, para nada mais reclamar da **JBS**, a qualquer tempo ou título.

§ 2° - A não outorga injustificada pela **CARDINALLE** da escritura definitiva, na forma mencionada na Cláusula 5 (b.2), dará lugar a pedido de adjudicação compulsória, cuja exigibilidade do valor da parcela ficará postergado para a data da transmissão do domínio.

6. A **CARDINALLE** providenciará, às suas expensas, e entregará à **JBS**, mediante carta protocolada, em até no máximo 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela do Preço Total, indicado na Cláusula 5 (a), os seguintes documentos, obtidos nas comarcas de Osasco e de Barueri (sede da CARDINALLE) e da comarca de Alta Floresta-MT (da localização do imóvel), atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **CARDINALLE** e dos sócios e quotistas da **CARDINALLE**, nas respectivas comarcas de domicílio, ainda que deles constem pendências judiciais e/ou em andamento:

Documentos da **CARDINALLE**:

a. Certidão atualizada dos Distribuidores Cíveis e Executivos Fiscais (estaduais e municipais), pelo prazo de 10 (dez) anos;
b. Certidão atualizada dos Distribuidores da Justiça Federal, pelo prazo de 10 (dez) anos;
c. Certidão atualizada dos Cartórios de Protestos, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
d. Certidão atualizada da Justiça do Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos;
e. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Tributos Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitidos pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda da União;

CADE/MJ
Fls. 1014

f. Certidões de esclarecimentos de quaisquer eventos denunciados nas certidões supra (certidões de objeto e pé);
g. Contrato social devidamente arquivado perante a E. Junta Comercial do Estado de São Paulo e ata de nomeação dos representantes da **CARDINALLE** com os poderes para representá-la neste instrumento;

Documentos relativos ao imóvel:

a.Certidão vintenária de propriedade, com negativa de ônus e alienações, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente;

Parágrafo único – Salvo disposição em contrário entre as Partes, até 15 (quinze) dias antes da outorga da escritura definitiva, quando se dará o pagamento da terceira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.2), a **CARDINALLE** deverá providenciar os mesmos documentos, obtidos nas Comarcas de Osasco e Barueri (sede da **CARDINALLE**) e da Comarca de Alta Floresta-MT (localização da Unidade Frigorífica), atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **CARDINALLE**, nas respectivas comarcas de domicílio, dos quais não deverão mais constar as eventuais pendências ou estarem elas garantidas por outros bens. No ato da entrega dos referidos documentos, a **JBS** deverá fornecer, por escrito, o tabelionato, dia e hora em que será lavrada a escritura definitiva de compra e venda, observado, contudo, o cumprimento do prazo limite de 6 (seis) meses contados do pagamento da segunda parcela e desde que tais documentos não impeçam a outorga e lavratura da escritura definitiva de compra e venda.

7. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato, bem como daquelas que se seguirem, relativas à lavratura da escritura de venda e compra, tais como ITBI, emolumentos cartorários, inclusive registros, averbações etc., a serem pagas nas épocas oportunas, são da integral responsabilidade da **JBS**.

8. Salvo as hipóteses previstas neste documento, o presente Contrato é estabelecido em caráter irrevogável e irretratável, não comportando cláusula de arrependimento, de parte a parte; regulando-se no quanto lhe for aplicável pelas disposições do Decreto-Lei 745, de 07 de agosto de 1969, pela Lei 649, de 11 de março de 1949 e pelo Decreto-Lei 58, de 1937, obrigando-se as Partes, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e tempo.

9. Ocorrendo atraso da **JBS** no pagamento das parcelas do preço aqui ajustado, a **CARDINALLE** notificará a **JBS** nos termos do Decreto 745/69, para que a mesma efetue o pagamento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados de seu vencimento, sob pena de incorrer em mora.

10. Decorrido *in albis* o prazo assinado na Cláusula 9 deste Contrato sem que a **JBS** tenha atendido ao pagamento devido, poderá a **CARDINALLE** optar pela rescisão do negócio ou pelo recebimento do preço por meio da via executiva, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no *caput,* se a **CARDINALLE** optar pela rescisão, ajustam as partes que o Poder Judiciário fica autorizado na concessão da medida liminar *initio litis*, com vistas à reintegração de posse, e as parcelas até então pagas não serão

CADE/MJ
Fls. 105

restituídas e nem gerarão direito de retenção, pois que os valores serão havidos pela ocupação e fruição da propriedade pela **JBS**.

11. Em qualquer hipótese de atraso de pagamento, sobre os valores em aberto incidirão a atualização monetária e juros de 1% a.m., computáveis desde o dia do vencimento da obrigação e até o dia de sua efetiva liquidação.

12. Qualquer omissão, silêncio ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito adquirido por força deste Contrato, podendo exercê-lo a qualquer tempo.

13. As Partes, desde já, requerem e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder a todas as averbações, cancelamentos, registros e demais atos necessários para o perfeito registro do presente Contrato.

14. Ajustam as Partes, para todos os fins e efeitos deste Contrato, que serão consideradas válidas, comunicações feitas por meio de: carta protocolada pela Parte, notificação extrajudicial e notificação judicial, enviadas ao endereço constante na qualificação das Partes.

15. A **JBS** declara que já se encontra na posse da Unidade Frigorífica de Alta Floresta, na condição de arrendatária.

16. As Partes declaram sob as penas da lei que:

a) as informações prestadas, bem como todos os documentos apresentados para a confecção deste contrato particular, retratam a veracidade e boa-fé de cada um dos pólos deste instrumento, princípios esses sobre os quais se baseia a presente promessa de venda e compra;

b) antecipadamente receberam, leram e analisaram o presente instrumento, compreendendo-o em todos os seus termos, cláusulas e condições, tendo sido assistidas, cada qual, por advogado regularmente constituído;

c) a **CARDINALLE** declara que está sediada na Comarca de Barueri, sendo certo que antes estava sediada na Comarca de Osasco-SP, declarando mais, sob as penas da lei, não possuir ações ou apontamentos de quaisquer natureza nas comarcas diversas do território nacional.

17. Convencionam as Partes que até a data da efetiva transmissão da posse todos os impostos incidentes sobre a propriedade deverão ser solvidos pela **JBS**, bem assim as contas de consumo de energia elétrica, eis que é ela a arrendatária do imóvel.

18. A **CARDINALLE** e seus sócios quotistas responderão pela evicção relativamente à Unidade Frigorífica de Alta Floresta a qualquer tempo, seja qual for a natureza da exigência que venha a recair sobre qualquer bem móvel ou imóvel da Unidade Frigorífica de Alta Floresta, devendo desonerar tal bem móvel ou imóvel sem qualquer custo para a

CADE/MJ
Fls. 1016

JBS. A **CARDINALLE** e seus sócios quotistas responderão, por prazo indeterminado, por toda e qualquer pendência, de qualquer natureza, que recaia sobre qualquer bem móvel ou imóvel que integre a Unidade Frigorífica da Alta Floresta, devendo a **CARDINALLE** e seus sócios quotistas assegurar que tal bem móvel ou imóvel permaneça livre e desembaraçado de quaisquer pendências, ônus ou gravames, observadas as demais disposições do presente Contrato.

19. A **CARDINALLE**, desde já, obriga-se por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **JBS**, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **JBS**, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais. Fica desde já convencionado que, para efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais da **JBS** não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela **CARDINALLE**.

20. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar este instrumento particular, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.

21. As Partes somente poderão modificar quaisquer termos e/ou condições previstas neste Contrato mediante aditivo a este Contrato assinado por todas as Partes.

22. Até a outorga e lavratura da escritura definitiva de compra e venda, é vedado às Partes ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte, exceto para empresas do mesmo grupo da JBS.

23. Este Contrato e todas as obrigações e direitos por ele conferidos obriga suas Partes, bem como seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, a partir da data de sua assinatura.

24. Fica ajustado entre as Partes que eventual exigência, qualquer que seja a natureza dela, e que possa comprometer e/ou onerar a presente transação, tendo por causa ato ocorrido anteriormente ao início do arrendamento, deverá dita exigência ser resolvida pela **CARDINALLE** e pelos sócios quotistas da **CARDINALLE**, sem ônus para a **JBS**.

25. **CARDINALLE** e seus sócios quotistas, isoladamente ou em conjunto com terceiros, direta ou indiretamente, inclusive, mas não limitado, através de pessoas jurídicas, controladas direta ou indiretamente por **CARDINALLE** ou pelos sócios quotistas, não explorarão qualquer atividade de abate de bovinos, suínos, ovinos ou aves, sendo que a **CARDINALLE** reconhece que o Preço Total inclui as obrigações previstas nesta Cláusula 25, não tendo a **CARDINALLE** e seus sócios quotistas, direito a qualquer tipo de compensação, remuneração ou indenização pela assunção da obrigação de não competir prevista neste Contrato. Caso a **CARDINALLE**, ou qualquer de seus sócios quotistas violem a obrigação prevista nesta Cláusula 25, a **JBS** terá o direito de receber a totalidade das receitas brutas apuradas na exploração da atividade de abate de bovinos, suínos, ovinos ou aves da **JBS**, na forma desta Cláusula 25, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis.

CADE/MJ
Fls. 1017

Parágrafo único - A obrigação assumida pela **CARDINALLE**, e pelos seus sócios quotistas na Cláusula 25 do Contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato.

26. O presente Contrato é vinculante às Partes com relação às obrigações aqui estabelecidas, constituindo este Contrato um título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil. Neste sentido, as Partes poderão requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela outra Parte, nos termos dos artigos 461, 461-A a 466-C e 632 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou da legislação de regência sobre o tema.

27. Ajustam as partes que todos os termos constantes deste instrumento serão trasladados para a escritura pública no momento de sua lavratura.

28. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias e presenciais, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se por seu inteiro cumprimento.

São Paulo, 26 de abril de 2013.

PELA **CARDINALLE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Cartório Menezes
Pirapora do Bom Jesus (SP)

SÓCIOS QUOTISTAS DA **CARDINALLE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**:

Cartório Menezes
Pirapora do Bom Jesus (SP)

PELA **JBS S/A**:

AS TESTEMUNHAS:

Jessica de J. Silva RG: 48.206.911-9/ K100.483.898-38

Gabriella Magatto RG: 43614949-7 / 342072768-23

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO DE FREITAS MENEZES FILHO - *Titular* | Praça dos Poderes Municipais, 89 - CEP: 06550-000
Pirapora do Bom Jesus - SP - Tel., (11) 4154-1530 - atendimento@cartoriomenezes.com.br

RECONHECO por semelhança o valor econômico, 2 firma(s) de: ROSANA SORAIA XAVIER E WESLEY HENRIQUE BATISTA.
Pirapora do Bom Jesus, 26 de abril de 2013.
Em test. da verdade. P.:15 - I:50640-Vlr:R$ 5,10
Anilcar Geovane França - Escrevente Autorizado
Selo(s): 0154-0767AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.

0767AA006154

CADERNO Fls 1018

JUCESP PROTOCOLO
0.599.734/11-5

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2011

Data, Hora e Local: 22 de junho de 2011, às 14:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Composição da Mesa: Joesley Mendonça Batista, Presidente; e Alexandre Tadeu Seguim, Secretário.

Convocação: Convocação enviada por e-mail a todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social.

Ordem do dia: (i) Retificação e ratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, datada de 26 de janeiro de 2011, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 56.580/11-3, em sessão de 09 de fevereiro de 2011; e **(ii)** Ratificação da eleição do Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez para o cargo de Diretor de Administração e Controle, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2010, arquivada JUCESP sob o nº 416.837/10-4, em sessão de 24 de novembro de 2010.

Deliberações: Os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade:

(i) Retificar a Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2011, arquivada na JUCESP sob o nº 56.580/11-3, em sessão de 09 de fevereiro de 2011, a qual elegeu para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o Sr. Wesley Mendonça Batista, para fazer constar que o estado civil do Sr. Wesley Mendonça Batista é solteiro, e não casado, como constou erroneamente na referida

ata. Decidiram, ainda, ratificar expressamente todas as demais deliberações tomadas em referida ata e não expressamente retificadas no presente instrumento, e

(ii) Tendo em vista que, em 11 de novembro de 2010, data de eleição do Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data, arquivada na JUCESP sob o nº 416.837/10-4, em sessão de 24 de novembro de 2010, não havia previsão do cargo de Diretor de Administração e Controle no Estatuto Social da Companhia, visto que tal cargo foi criado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2011, cuja respectiva Ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 184.844/11-3, em sessão de 12 de maio de 2011, os membros do Conselho de Administração decidiram ratificar a eleição do Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez para o cargo de Diretor de Administração e Controle.

Em face das deliberações acima, fica ratificada a eleição do Sr. **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 989.892 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor Presidente; do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.960.789-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.102.019-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor Jurídico; do Sr. **JEREMIAH ALPHONSUS O'CALLAGHAN**, irlandês, casado, engenheiro, portador do RNE nº W675005W, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.266.188-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor de Relações com Investidores; e do Sr. **ELISEO SANTIAGO PEREZ FERNANDEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.473.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.811.954-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor de Administração e Controle, todos com ~~mandato de 3 (três) anos.~~

CADE/MJ
Fls. 1003

JUCESP

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, José Batista Sobrinho, José Batista Junior, Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Natalino Bertin, Valere Batista Mendonça Ramos, Guilherme Rodolfo Laager, Vanessa Mendonça Batista, Guilherme Narciso de Lacerda e Peter Dvorsak.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de junho de 2011.

Alexandre Tadeu Seguim
Secretário da Mesa

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
254.420/11-4 SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CADE/MJ
Fls. 1020

JUCESP PROTOCOLO
0.429.358/12-0

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2012

Data, Hora e Local: 27 de abril de 2012, às 9:00 horas, na sede da JBS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 12, 13 e 14 de abril de 2012 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e do jornal "O Estado de São Paulo", conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

Presença: Acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral.

Adicionalmente, estão presentes (i) o Sr. Jeremiah Alphonsus O'Callaghan, membro da administração da Companhia; (ii) o Sr. Florisvaldo Caetano de Oliveira, membro do Conselho Fiscal da Companhia; e (iii) o Sr. Robson Nunes Moura, representante da KPMG Auditores Associados, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76.

Composição da Mesa: Verificado o quorum necessário à instalação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em primeira convocação, a mesa foi composta por Alexandre Tadeu Seguim, Presidente, e Laura de Silva Alvares Affonso, Secretária.

Leitura de Documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia, e, além disso: (i) foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas também por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico www.jbs.com.br/ri; (iii) foram encaminhados à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros BM&FBOVESPA, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Aprovar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2011;
(ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2011;
(iii) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus respectivos suplentes; e
(iv) Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Realizar as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia: (a) Adaptar o Artigo 5º para referendar e consignar o número de ações em que se divide o capital social, tendo em vista o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia; (b) alterar o Artigo 58, *caput*, e parágrafos 1º e 2º para adaptá-los às novas regras do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA; e (c) Alterar o parágrafo 3º do Artigo 20 para esclarecer e detalhar a forma de representação da Companhia; e
(ii) Consolidar o Estatuto Social.

Deliberações: Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado pela totalidade dos acionistas presentes que a ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos que, após recebidos pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia.

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(i) Foram aprovados, pela totalidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos a votar, conforme o disposto no artigo 134, §1º, da Lei nº 6.404/76, o Relatório da Administração e as Notas Explicativas, as contas dos administradores, abrangendo as demonstrações financeiras da Companhia relativas

CADE/MJ
Fls. 1021

ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes, bem como do parecer do Conselho Fiscal da Companhia relacionado a tais documentos, emitido em 19 de março de 2012 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 27 de março de 2012, páginas 91 a 106 e Caderno Economia – páginas 1 a 8, respectivamente;

(ii) Nos termos do Artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a ausência de lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e considerando a proposta da administração, foi deliberado, pela totalidade dos acionistas presentes, que não haverá distribuição de dividendos. Desta forma, o prejuízo do exercício, R$ 75.705.135,37 (setenta e cinco milhões, setecentos e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), será destinado à conta de reserva para expansão; e

(iii) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, a eleição/reeleição dos seguintes membros efetivos para o Conselho Fiscal da Companhia: (i) Sr. **Divino Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 2.126.633 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.235.181-87, residente e domiciliado residente e domiciliado na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua 1, 260, Edifício Porto Seguro, apto. 604, Bairro Cidade Jardim, CEP 75.080.690, tendo como seu suplente o Sr. **Sandro Domingues Raffai**, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.541.060 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.677.908-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua Santa Francisca, 155, Vila Jaguara, CEP 05116-090; (ii) Sr. **Florisvaldo Caetano de Oliveira**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.889 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.272.341-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua Pedro Gomes Cardim, 128, apto. 12, CEP 05617-901, tendo como seu suplente o Sr. **Marcos Godoy Brogiato**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.469.921-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.583.438-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua Isette Caiubi Ariane, 54, CEP 02914-100; (iii) Sr. **Demetrius Nichele Macei**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.952.651-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.870.509-78, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua Candido Lopes, 128, 4º e 5º andares, CEP 80020-060, tendo como suplente o Sr. **Alexandre Seiji Yokaichiya**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 25.781.451-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.767.738-24, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua

Albuquerque Lins, 566, apto. 41, CEP 01230-902; (iv) Sr. **John Shojiro Suzuki**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Célula de Identidade RG nº 25.014.449-09 e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.176.488-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, 15º andar, CEP 01452-001, tendo como seu suplente, o Sr. **Eduardo Sodero Rezende,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Célula de Identidade RG nº 13.083.774-3 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.725.877-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, 15º andar, CEP 01452-001; e (v) Sr. **Alexandre Aparecido de Barros**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº M3-147297 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.124.106-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida República do Chile, 65, 4º Andar, Sala 401-B, CEP 20031-910, tendo como suplente a Sra. **Flavia Silva Fialho Rebelo**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.607.420-4 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.546.717-66, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua do Ouvidor, 98, 8º andar, CEP 20040-030.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos aceitam a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições dos artigos 147 e 162, §2º, da Lei nº 6.404/76, bem como preencher os requisitos neles estabelecidos, e, consequentemente, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, afirmando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedidos de exercer as funções de Conselheiros Fiscais da Companhia por força de lei especial, não estar condenados ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram, por fim, não terem sido inabilitados, por ato da Comissão de Valores Mobiliários. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos exercerão seus cargos até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, podendo ser reeleitos. Sendo assim, o Conselho Fiscal passa a ser composto pelos seguintes membros efetivos: Divino Aparecido dos Santos, Florisvaldo Caetano de Oliveira, Demetrius Nichele Macei, John Shojiro Suzuki e Alexandre Aparecido de Barros e pelos seguintes membros suplentes, respectivamente: Sandro Domingues Raffai, Marcos Godoy Brogiato, Alexandre Seiji Yokaichiya, Eduardo Sodero Rezende e Flavia Silva Fialho Rebelo; e

CADE/MJ
Fls. 1022

(iv) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a fixação da remuneração global dos membros da Administração da Companhia, incluindo os membros do Conselho Fiscal o valor total de até R$ 8.625.000,00 (oito milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais), até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que examinará as contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, remuneração essa a ser distribuída entre os membros da Administração por deliberação do Conselho de Administração. Foi ainda aprovado, pela totalidade dos acionistas presentes, que, da remuneração global citada acima, fica destacado o valor de até R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, observado o artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/76. Fica consignado que os suplentes dos membros do Conselho Fiscal terão direito a remuneração somente na ausência do respectivo membro efetivo.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Foram aprovadas, pela totalidade dos acionistas presentes, as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia:

(a) Adaptação do Artigo 5º para referendar e consignar o número de ações em que se divide o capital social, tendo em vista o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, cuja redação passa a vigorar de acordo com o Estatuto Social consolidado (Anexo I);

(b) Alteração do Artigo 58, *caput*, e parágrafos 1º e 2º para adaptá-los às novas regras do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA, cuja redação passa a vigorar de acordo com o Estatuto Social consolidado (Anexo I);

(c) Alteração do parágrafo 3º do Artigo 20 para esclarecer e detalhar a forma de representação da Companhia, cuja redação passa a vigorar de acordo com o Estatuto Social consolidado (Anexo I); e

(ii) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social (Anexo I).

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Local e Data:** São Paulo, 27 de abril de 2012.

Acionistas Presentes: p. Maria Karina Perugini – Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Alaska Permanent Fund; American Airlines, Inc. Master Fixed Benefit Pension Trust; ASG Growth Markets Fund; Association De Bie Et De Ret Des Poli Er Pol De La Ville De Mont; Banco Santander Brasil S.A.; Bell Atlantic Master Trust; Bellsouth Corporation RFA Veba Trust; Best Investment Corporation; Blackrock CDN MSCI Emerging Markets Index Fund; Blackrock Institutional Trust Company NA; Blackwell Partners LLC; BMO Harris Emerging Markets Equity Portfolio; BNY Mellon Funds Trust – BNY Mellon Emerging Markets Fund; BNY Mellon Global Funds, PLC; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; BT Pension Scheme; Cadmos Fund Management – Guile Emerging Markets EF; Caisse de Depot et Placement du Quebec; Canada Pension Plan Investment Board; CF DV Emerging Markets Stock Index Fund; CIBC Emerging Markets Fund; CIBC Emerging Markets Index Fund; College Retirement Equities Fund; Commomwealth Superannuation Corporation; Compass Age LLC; County Employees Annuity and Benefit Fund of the Cook County; Eaton Vance Collective Investment Ttust For Employee Benefit Plans Emerging Markets Equity Fund; Eaton Vance International (Ireland) Funds PLC/EATON Vance International (Ireland) PPA Emerging Markets Equity Fund; Eaton Vance Parametric Structured Emerging Markets Fund; Eaton Vance Parametric Tax-Managed Emerging Markets Fund; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Equity Index Plus Fund; Emerging Markets Equity Trust 1; Emerging Markets Equity Trust 4; Emerging Markets Ex-Controversial Weapons Equity Index Fund B; Emerging Markets Index Non-Lendable Fund B; Emerging Markets International Fund; Emerging Markets Plus Series of Blackrock Quantitative Partners, LP; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund; Employees Retirement System of Texas; Enhanced Emerging Markets Series of Blackrock Quantitative Partners, LP; Environment Agency Active Pension Fund; Evangelical Lutheran Church in America Board of Pensions; Fidelity Emerging Markets Fund; Fidelity Investment Trust; Fidelity Emerging Markets Fund; Fidelity Salem Street Trust; Fidelity Series Global Ex U.S. Index Fund; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust; Fundo Latino Americano CIBC; Future Fund Board of Guardians; GMAN Investment Funds Trust; GMO Mean Reversion Fund (Onshore), A Series Of GMO Master Portfolios (Onshore), LP; IBM 401(K) Plus Plan; Imperial Emerging Economies Pool; Ishares II Public Limited Company; Ishares MSCI ACWI EX US Index Fund; Ishares MSCI Brazil (Free) Index Fund; Ishares MSCI Bric Index Fund; Ishares MSCI Emerging Markets Index Fund; Ishares Public Limited Company; Janus Aspen Series Overseas Portfolio; Janus Overseas Fund; Japan Trustee Bank, LTD. RE: STB Amundi Agri Upstream Equity Fund (Qualified

Institutional Investors): John Hancock Variable Insurance Trust International Equity Index Trust A; John Hancock Variable Insurance Trust International Equity Index Trust B; Mainstay 130/30 International Fund; Mellon Bank N.A Employee Benefit Collective Investment Fund Plan; Ministry of Strategy and Finance; New Zealand Superannuation Fund; Northern Trust Investiment Funds PLC; Northern Trust Non-Ucits Common Contractual Fund; Pensionskassernes Administration A/S; Pictet Funds SA RE: PI(CH)-Emerging Markets Tracker; Pictet: Emerging Markets Index; PPL Services Corporation Master Trust; Public Employees Retirement Association of New Mexico; Pyramis Global EX US Index Fund LP; Pyramis Group Trust For Employee Benefit Plans: Pyramis Emerging Markets Commingled Pool; RBS Pension Trustee Limited; Robeco Capital Growth Funds; SBC Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Schwab Fundamental Emerging Markets Index Fund; SCRI Robeco Institutioneel Emerging Markets Quant Fonds; SPDR S&P Emerging Latin America ETF; SSGA Emerging Markets Index Plus Non-Lending Common Trust Fund; SSGA Msci Brazil Index Non-Lending QP Common Trust Fund; SSGA SPDR ETFS Europe I Public Limited Company; State of California Public Employees Retirement System; State of Connecticut Retirement Plans and Trust Funds; State of Oregon; State Street Bank and Trust Company Invst FDS for Tx Exmpt Retir Plans; State Street Emerging Markets; Stichting Depositary APG Emerging Markets Equity Pool; Stitching Blue Sky Active Equity Emerging Markets Global Fund; TBC Pooled Employee FD Int ACWI Ex US Equity Fund; Teacher Retirement System of Texas; Teacher Retirement System of The State Of Illinois; The Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; The Bombardier Trust UK; The Master Trust Bank of Japan, Ltd as Trustee of BNY Mellon TBCM EM VL EQ Mother FD; The Master Trust Bank of Japan, LTD. AS T F N T ALL C W EQ INV Index Fund (TAX EX Q INS INV ONLY); The Monetary Authority of Singapore; The Nomura Trust And Banking CO., RE: Nippon Comgest Emerging Markets Mother Fund; The Pension Reserves Investment Management Board; The TBC Private Trust; TIAA-CREF Funds - TIAA-CREF Emerging Markets Equity Index Fund; Treasurer of the State of North Carolina Equity Investment Fund Pooled Trust; Trust & Custody Serv. Bank. Ltd. As Trustee for Comgest Emerging Equity Fund; UPS Group Trust: USAA Emerging Markets Fund: Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund: Vanguard FTSE All-World Ex-US Index FD. A Series of Vanguard Inter Eq Index Fds: Vanguard Total World Stock Index Fund. A Srs of Vngrd Int Equity Index Funds: Variable Insurance Products Fund IV: Emerging Markets Portfolio: Virginia Retirement System: Xerox Corporation Retirement & Saving Plan; IBM Diversified Global Equity Fund: Illinois State Board of Investment: Japan Trustee Services Bank. LTD. RE: RTB Nikko Brazil Equity Active Mother Fund: Emerging Markets Index Fund E: Fidelity Fixed - Inc. Trust: Spartan Global EX U.S. Index Fund: Fidelity Fixed - Income

Trust: Spartan Emerging Markets Index Fund: AT&T Union Welfare Benefit Trust: Financial Sector Development Fund: Pyramis Emerging Markets Equity Trust: The State Teachers Retirement System of Ohio: Fidelity Advisor Series VIII: Fidelity Advisor Emerging Markets Fund: p. Tatiana Domingos - Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros; p. Alexandre Tadeu Seguim - FB Participações S.A.; p. Maria Ligia de Magalhães Barbosa - BNDES Participações S.A. – BNDESPAR: p. Adão Carlos de Araújo – Banco Original S.A.: p. Otávia Bortoti - PROT Fundo de Investimento em Participações e Alexandre Tadeu Seguim.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária lavrada em livro próprio.

Alexandre Tadeu Seguim
Presidente da Mesa

Laura de Silva Alvares Affonso
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
08 MAIO 2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 190.020/12-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CADE/MJ
Fls. 1024

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
DA
JBS S.A.

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A JBS S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 19, inciso XI deste Estatuto Social.

Artigo 3º O ramo de atividade mercantil da Companhia é de (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e roupparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco, desde que

relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", e "l" do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamparia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (r) depósito fechado; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel e seus derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e sub produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e sub produtos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de

CADESP
Fls. 1025

sabões e detergentes sintéticos; (ai) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (aj) moagem de trigo e fabricação de derivados; (ak) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (am) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da companhia; (ao) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ap) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (aq) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; e (as) cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação.

Parágrafo Único A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no país ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R$ 21.561.112.078,68 (vinte e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, cento e doze mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), dividido em 2.963.924.296 (dois bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, novecentas e vinte e quatro mil, e duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 1.376.634.735 (um bilhão, trezentos e setenta e seis milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, setecentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo 4º É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 7º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") ou deste Estatuto Social.

CADEMA
Fls. 1024

Parágrafo 1° A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 2° As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, observado o disposto no artigo 54, Parágrafo 1°, deste Estatuto Social.

Parágrafo 3° A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 4° A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5° Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6° As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;

III. reformar o Estatuto Social;

IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;

VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

IX. deliberar a saída do segmento especial de listagem denominado Novo Mercado ("**Novo Mercado**") da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA ("**BM&FBOVESPA**"), nas hipóteses previstas no Capítulo VII, Seção III, deste Estatuto Social;

X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;

XI. escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

CADE/MJ
Fls. 1027

Parágrafo 1º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, sendo que a sua posse será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto regulamento do Novo Mercado ("**Regulamento de Listagem do Novo Mercado**"), da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 15 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Parágrafo 3º deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o

número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º Para os fins deste artigo, o termo "**Conselheiro Independente**" significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Parágrafo 4º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 5º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 7º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

CADE/MJ
Fls. 1028

Parágrafo 8º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira assembleia geral.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique, por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos, observado o disposto no artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo 3º O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 18 O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela Reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer

outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1° As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2° Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;

III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;

IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;

V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

CADEIM
Fls. 1029

VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no país ou no exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no parágrafo 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

XVIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;

XIX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XXI. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XXII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

CADE/MJ
Fls. 1030

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXVI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor (que não o Diretor Presidente), do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVIII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXIX. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXX. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para fins de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no artigo 54, Parágrafo 1º deste Estatuto Social;

XXXI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXXII. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;

XXXIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e

XXXIV. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III - Diretoria

Artigo 20 A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Executivo de Relações Institucionais e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição de Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

CADE/MJ
Fls. 1031

Parágrafo 3º No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Administração e Controle ou, na falta deste, pelos Diretores de Finanças, de Relações com Investidores e Executivo de Relações Institucionais. Não obstante o acima exposto, exceto quando representada pelo Diretor Presidente ou na hipótese do artigo 19, XXVII, a Companhia será representada necessariamente por 2 (dois) diretores conforme o disposto no artigo 32 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º Nos casos de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, as funções desempenhadas pelo membro substituído serão atribuídas a outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores remanescentes.

Artigo 21 Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios, e do plano plurianual; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de Contabilidade, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Relações com Investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 Compete ao Diretor Executivo de Relações Institucionais: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing Institucional, de Relação com a Imprensa e de Tributos da Companhia; (ii) coordenar, administrar e dirigir as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) coordenar as atividades do Conselho de Administração da Companhia; (iv) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas às áreas mencionadas no item (i) acima; (v) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia; (vi) opinar sobre a contratação de advogados externos; (vii) representar, isoladamente, a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e entidades e sociedades privadas; e (viii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de

CADE/MJ
Fls. 1032

Administração e da Assembleia Geral;

III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;

IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior;

V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e

VI. convocar a Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 28 A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 29 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 30 As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 31 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 32 A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura isolada do Diretor Presidente; e, na sua ausência, pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou, na falta destes, pela assinatura de um ou mais procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o parágrafo 1º abaixo, observado o disposto no artigo 19, XXVII, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente individualmente, ou, na falta deste, por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 33 O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 34 O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, sendo que a posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

CADE/MJ
Fls. 4033

Artigo 35 O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 36 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI
DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 37 O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 38 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será

obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) Do saldo do lucro líquido remanescente após as destinações da reserva legal e reserva para contingências conforme determinado nas letras (a) e (b) acima, uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento);

(d) No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos da letra (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(e) Os lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias serão destinados à formação de reserva para expansão, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais, não podendo esta reserva ultrapassar o capital social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 39 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

CADE/MJ
Fls. 1034

Parágrafo 1° Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2° O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I - Definições

Artigo 43 Para fins de interpretação deste Capítulo VII, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"**Acionista Controlador**" significa o acionista ou o grupo de acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

"**Acionista Controlador Alienante**" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle da Companhia.

"**Ações de Controle**" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"**Ações em Circulação**" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"**Alienação de Controle da Companhia**" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"**Poder de Controle**" ou "**Controle**" significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três)

CADE/MJ
FLS. 1035

últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"**Valor Econômico**" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 44 A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1° O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente, enquanto este não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 2° A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 3° Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 45 A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; ou

II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove tal valor.

Artigo 46 Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 44 deste Estatuto Social;

II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e

III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 47 Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 48 Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CADE/MJ
FLS. 1036

Artigo 49 Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado para que seus valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) a reorganização societária da qual os valores mobiliários da companhia resultante não sejam admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Artigo 50 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.

Artigo 51 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 49.

Parágrafo 1º A Assembleia referida no *caput* deste artigo deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 52 Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1° Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 123, "b" e "c" da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2° O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no parágrafo 1° deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado dentro do prazo concedido pelo Regulamento do Novo Mercado ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 53 A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1° O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2° Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo 3° Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato de administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no artigo 51 parágrafos 1° e 2° deste Estatuto Social.

CADE/MJ
Fls. 4037

Parágrafo 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 54 O laudo de avaliação das ofertas públicas de aquisição de ações em caso de cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou seu(s) Acionista(s) Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo 1º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo 1º, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 55 Qualquer Comprador (conforme definido no parágrafo 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo. O Comprador deverá solicitar o registro da referida oferta no

prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Comprador , a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º O Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

CADE/MJ
Fls. 1038

Parágrafo 5º Na hipótese do Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Comprador não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Parágrafo 7º Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º A Assembleia Geral poderá dispensar o Comprador da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

Parágrafo 9º Os acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 54, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Comprador.

Parágrafo 10 Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 11 Para fins de interpretação deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

> "**Comprador**" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.
>
> "**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Seção V - Disposições Comuns

Artigo 56 É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

CADE/MJ
Fls. 1039

Parágrafo Único As disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 57 Os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 58 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no Regulamento de Sanções, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 59 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 61 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 62 A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas e a terceiros, em sua sede, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 63 Fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, vender quaisquer contratos de opções (direta ou indiretamente), ou ainda firmar contratos de opção em que figure como lançador, com exceção das sociedades que possuam tal atividade em seu objeto social. São definidas como opções de compra (*calls*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de comprar o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço; e como opções de venda (*puts*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de vender o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço. Para efeitos desse artigo serão considerados contratos de opção aqueles que direta ou indiretamente, de forma expressa ou implícita, proporcionem qualquer vantagem à Companhia em contrapartida a uma volatilidade do mercado, ou seja, quando há risco de oscilação do preço do ativo objeto do contrato. Dentre as quais, mas não se limitando a estas, quaisquer operações nas quais o ativo objeto do contrato ficar condicionado à taxa do dólar, preço do ouro, de commodities, títulos públicos, variação cambial e variação de juros.

* * *

CADE/MJ
Fls. 4040

JBS

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.004692/2013-02

São Paulo, 22 de maio de 2013.

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

De ordem, junte-se aos autos e após encaminhe-se à PROCGAB para providências.
Em, 27/05/2013

Ana Carolina Lopes de Carv.
Assessora
CADE/MJ

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE/MJ)
FOLHA - 08/00 - 27-MAI-13 - MAT-CAD

Prezados Senhores,

JBS S.A. ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e.Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD)[1].

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dias estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que no dia 26/04/2013 celebrou Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Unidade Industrial Frigorífica e outras avenças, com **Cardinalle Empreendimentos e Participações Ltda**, por meio do qual a JBS adquire unidade de abate bovino localizada no município de Colíder, Estado do Mato Grosso, a qual encontrava-se operando por força do instrumento de arrendamento desde 28/05/2009.

[1] O TCD foi aprovado na 20ª Sessão ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.4.2013.

CADE/MJ
Fls. 104

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A.
Francisco de Assis e Silva

Avenida Marginal Direita do Tietê, 500 - Vila Jaguara - 05118-100 - São Paulo – SP - Brasil
Tel.: +55 (11) 3144-4000.

SEDE/MJ
1042

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE INDUSTRIAL FRIGORÍFICA E OUTRAS AVENÇAS.

Colíder-MT

CARDINALLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede e foro na Alameda Grajaú nº 129, 12º andar, sala 1206, Alphaville Industrial, na cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050. inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.458.473/0001-98, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.I.R.E. 35.216.929.112, em sessão de 24.05.2001 e posteriores alterações, aqui representada, nos termos das cláusulas 10 e 11 de seus atos constitutivos, pela Srtª. Rosana Sorge Xavier, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG 10.976.434-SSP/SP e do CPF 993.277.088-49, com endereço na Alameda Araguaia nº 2044, Torre I, sala 1411, na cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, aqui denominada **CARDINALLE**; e

JBS S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede e foro na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.916.265/0001-60, aqui representada, nos termos do seu Estatuto Social, aqui denominada **JBS**,

têm, entre si, justo e contratado celebrar o presente instrumento particular de de venda e compra de unidade industrial frigorífica, doravante o "Contrato", de acordo com os termos e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. É a aqui denominada **CARDINALLE** legítima proprietária e possuidora de um imóvel com a seguinte descrição: "um imóvel rural (atual perímetro urbano, conforme Lei Municipal 123/1989), situado no município e comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, correspondente a uma área com 21,51 has.(vinte e um hectares e cinquenta e um ares), destacada de área maior, da Gleba Canaã, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco M-01, segue-se caminhando pela Rodovia MT 320, com AZ 169°40'22", na distância 717,00 mts., até encontrar o M-02, daí segue caminhando divisando com terras de Frigorífico Frango Forte, com AZ 079°50'33", na distância 300,00 até encontrar marco M-03, segue caminhando divisando com a rua projetada, com o AZ 349°40'22", na distância de 717,00 mts, até encontrar o marco M-04, segue caminhando divisando com terras de Indústria de Farinhas Consone Ltda., AZ 259°59'33", na distância de 300,00 mts até encontrar o marco M-01, ponto de partida da demarcação, conforme memorial descritivo Engº Civil Jandier Sviek, CREA 44.788-DRS, contendo a seguintes áreas construídas: a) de 8.225,56 m², conforme AV-02 e b) 2.052,70 m², conforme AV-05, da Matrícula 9.172, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, e foi havida pela **CARDINALLE** nos termos da escritura pública de compra e venda, lavradas nas notas do 24º Tabelionato de São Paulo-SP, às fls. 041 a 045, do Livro nº 3.350, em data de 27/02/2003, objeto do **R.11, da citada Matrícula 9.172**, sendo o imóvel identificados como a "Unidade Frigorífica de Colíder", a qual inclui todas as benfeitorias, edificações, prédios, galpões e construções e demais bens descritos na Cláusula 2 abaixo.

CADE/MJ
Fls. 1043

2. A Unidade Frigorífica de Colíder, que inclui o imóvel, descrito Cláusula 1, está guarnecida com as máquinas, equipamentos e demais bens móveis descritos no Anexo I, (parte integrante do contrato de arrendamento celebrado entre as partes), o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito estivesse em todos os seus termos, relações e dizeres.

3. Declara a **CARDINALLE** que sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 9.172, consta uma constrição, mencionada na AV. 15, consistente na determinação judicial emanadas da Vara da Justiça do Trabalho de Jales/SP, processo nº 0076300-37.2008.5.15.0080, onde consta como exeqüente Marissergio Rodrigues Fagundes

3.1 Com exceção do item 3 declara a **CARDINALLE** que os bens móveis e imóveis da Unidade Frigorífica de Colíder se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, garantias reais, restrições, litígios, impostos, bem assim que inexistem quaisquer constrições, penhoras, penhores, ônus, gravames, pendências, ordens ou medidas judiciais e/ou administrativas incluindo, mas não se limitando a servidões ou passagem forçadas que possam afetar o objeto desta transação, ou que interfira ou impossibilite o acesso ao mesmo ou o seu uso.

4. Neste ato e por este Contrato, na melhor forma de direito, a **CARDINALLE** vende livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, hipoteca legal e/ou convencional, impostos e taxas em atraso, à **JBS**, a qual, por sua vez, adquire a Unidade Frigorífica de Colíder descrita e caracterizada nas cláusulas 1 e 2 retro, tudo mediante as condições a seguir ajustadas.

5. O preço certo e ajustado para a presente venda e compra é de R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), que será pago em cinco parcelas, conforme a seguir:

a) neste ato a primeira parcela do Preço a quantia de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reis);

b) o saldo deverá ser pago em quatro (4) parcelas semestrais e sucessivas, sendo cada parcela equivalente a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), que deverão ser corrigidas pelo IGP-M, desde a data deste contrato e até o dia do efetivo pagamento, da seguinte forma:

b.1) a segunda parcela do Preço Total terá vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da primeira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (a), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE.** Esta parcela está representada por uma nota promissória *pro solvendo* emitida neste ato pela **JBS**, com cláusula de correção monetária nos termos da Cláusula 5 (b), avalizada pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A.**

b.2) a terceira parcela do Preço Total terá vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da segunda parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.1), porém, condicionada a outorga da escritura definitiva, sem qualquer impedimento, na comarca do imóvel onde se localiza a Unidade Frigorífica de Colider, em nome da **JBS** ou de quem ela vier a indicar, para cujo ato também deverão ser entregues (mediante carta protocolada) as certidões indicadas na Cláusula 6, e no prazo constante do parágrafo único da

CADE/MJ
Fls. 1044

citada cláusula, devidamente atualizadas, válidas e negativas e/ou garantidas por outros bens. Esta parcela está representada por uma nota promissória *pro solvendo* emitida neste ato pela **JBS**, com cláusula de correção monetária nos termos da Cláusula 5 (b), avalizada pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A**.

b.3) No mesmo ato da lavratura da escritura definitiva de compra e venda, a **JBS** emitirá e entregará para a **CARDINALLE** mais 2 (duas) notas promissórias representativas da quarta e quinta parcelas do Preço Total, com cláusula de atualização monetária nos termos da Cláusula 5 (b), todas em caráter *pro solvendo*, o que deverá constar expressamente do corpo da referida escritura definitiva de compra e venda, avalizadas pela **J&F PARTICIPAÇÕES S/A**, correspondentes a:

b.3.1) a quarta parcela do Preço Total terá vencimento no prazo de 6 (seis) meses contados do pagamento da terceira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.2), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE**.

b.3.2) a quinta parcela do Preço Total, com vencimento para 6 (seis) meses contados do pagamento da quarta parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5. (b.3.1), independentemente do cumprimento de qualquer condição por parte da **CARDINALLE.**

§ 1° - Os pagamentos deverão ser feitos mediante transferência eletrônica de fundos (TED) para a conta designada pela **CARDINALLE**, sendo que o comprovante de depósito servirá como quitação pelos valores recebidos, para nada mais reclamar da **JBS**, a qualquer tempo ou título.

§ 2° - A não outorga injustificada pela **CARDINALLE** da escritura definitiva, na forma mencionada na Cláusula 5 (b.2), dará lugar a pedido de adjudicação compulsória, cuja exigibilidade do valor da parcela ficará postergado para a data da transmissão do domínio.

6. A **CARDINALLE** providenciará, às suas expensas, e entregará à **JBS**, mediante carta protocolada, em até no máximo 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela do Preço Total, indicado na Cláusula 5 (a), os seguintes documentos, obtidos nas comarcas de Osasco e Barueri (sede da CARDINALLE) e da comarca de Colíder-MT (da localização do imóvel), atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **CARDINALLE** e dos sócios e quotistas da **CARDINALLE**, nas respectivas comarcas de domicílio, ainda que deles constem pendências judiciais e/ou em andamento:

Documentos da **CARDINALLE**:

a. Certidão atualizada dos Distribuidores Cíveis e Executivos Fiscais (estaduais e municipais), pelo prazo de 10 (dez) anos;
b. Certidão atualizada dos Distribuidores da Justiça Federal, pelo prazo de 10 (dez) anos;
c. Certidão atualizada dos Cartórios de Protestos, pelo prazo de 5 (cinco) anos;
d. Certidão atualizada da Justiça do Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos;
e. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Tributos Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitidos pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda da União;

CADE/MJ
Fls. 1045
4

f. Certidões de esclarecimentos de quaisquer eventos denunciados nas certidões supra (certidões de objeto e pé);
g. Contrato social devidamente arquivado perante a E. Junta Comercial do Estado de São Paulo e ata de nomeação dos representantes da **CARDINALLE** com os poderes para representá-la neste instrumento;

Documentos relativos ao imóvel:

a.Certidão vintenária de propriedade, com negativa de ônus e alienações, expedida pelo cartório de registro de imóveis competente;

Parágrafo único – Salvo disposição em contrário entre as Partes, até 15 (quinze) dias antes da outorga da escritura definitiva, quando se dará o pagamento da terceira parcela do Preço Total, prevista na Cláusula 5 (b.2), a **CARDINALLE** deverá providenciar os mesmos documentos, obtidos nas Comarcas de Osasco e Barueri (sede da **CARDINALLE**) e da Comarca de Colíder-MT (localização da Unidade Frigorífica), atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **CARDINALLE**, nas respectivas comarcas de domicílio, dos quais não deverão mais constar as eventuais pendências ou estarem elas garantidas por outros bens. No ato da entrega dos referidos documentos, a **JBS** deverá fornecer, por escrito, o tabelionato, dia e hora em que será lavrada a escritura definitiva de compra e venda, observado, contudo, o cumprimento do prazo limite de 6 (seis) meses contados do pagamento da segunda parcela e desde que tais documentos não impeçam a outorga e lavratura da escritura definitiva de compra e venda.

7. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato, bem como daquelas que se seguirem, relativas à lavratura da escritura de venda e compra, tais como ITBI, emolumentos cartorários, inclusive registros, averbações etc., a serem pagas nas épocas oportunas, são da integral responsabilidade da **JBS**.

8. Salvo as hipóteses previstas neste documento, o presente Contrato é estabelecido em caráter irrevogável e irretratável, não comportando cláusula de arrependimento, de parte a parte; regulando-se no quanto lhe for aplicável pelas disposições do Decreto-Lei 745, de 07 de agosto de 1969, pela Lei 649, de 11 de março de 1949 e pelo Decreto-Lei 58, de 1937, obrigando-se as Partes, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e tempo.

9. Ocorrendo atraso da **JBS** no pagamento das parcelas do preço aqui ajustado, a **CARDINALLE** notificará a **JBS** nos termos do Decreto 745/69, para que a mesma efetue o pagamento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados de seu vencimento, sob pena de incorrer em mora.

10. Decorrido *in albis* o prazo assinado na Cláusula 9 deste Contrato sem que a **JBS** tenha atendido ao pagamento devido, poderá a **CARDINALLE** optar pela rescisão do negócio ou pelo recebimento do preço por meio da via executiva, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no *caput,* se a **CARDINALLE** optar pela rescisão, ajustam as partes que o Poder Judiciário fica autorizado na concessão da medida liminar *initio litis*, com vistas à reintegração de posse, e as parcelas até então pagas não serão restituídas e nem gerarão direito de retenção, pois que os valores serão havidos pela ocupação e fruição da propriedade pela **JBS**.

CADE/MJ
Fls. 1046
5

11. Em qualquer hipótese de atraso de pagamento, sobre os valores em aberto incidirão a atualização monetária e juros de 1% a.m., computáveis desde o dia do vencimento da obrigação e até o dia de sua efetiva liquidação.

12. Qualquer omissão, silêncio ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito adquirido por força deste Contrato, podendo exercê-lo a qualquer tempo.

13. As Partes, desde já, requerem e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder a todas as averbações, cancelamentos, registros e demais atos necessários para o perfeito registro do presente Contrato.

14. Ajustam as Partes, para todos os fins e efeitos deste Contrato, que serão consideradas válidas, comunicações feitas por meio de: carta protocolada pela Parte, notificação extrajudicial e notificação judicial, enviadas ao endereço constante na qualificação das Partes.

15. A **JBS** declara que já se encontra na posse da Unidade Frigorífica de Colíder, na condição de arrendatária.

16. As Partes declaram sob as penas da lei que:

a) as informações prestadas, bem como todos os documentos apresentados para a confecção deste contrato particular, retratam a veracidade e boa-fé de cada um dos pólos deste instrumento, princípios esses sobre os quais se baseia a presente promessa de venda e compra;

b) antecipadamente receberam, leram e analisaram o presente instrumento, compreendendo-o em todos os seus termos, cláusulas e condições, tendo sido assistidas, cada qual, por advogado regularmente constituído;

c) a **CARDINALLE** declara que está sediada na Comarca de Barueri, sendo certo que antes estava sediada na Comarca de Osasco-SP, declarando mais, sob as penas da lei, não possuir ações ou apontamentos de quaisquer natureza nas comarcas diversas do território nacional.

17. Convencionam as Partes que até a data da efetiva transmissão da posse todos os impostos incidentes sobre a propriedade deverão ser solvidos pela **JBS**, bem assim as contas de consumo de energia elétrica, eis que é ela a arrendatária do imóvel.

18. A **CARDINALLE** e seus sócios quotistas responderão pela evicção relativamente à Unidade Frigorífica de Colíder a qualquer tempo, seja qual for a natureza da exigência que venha a recair sobre qualquer bem móvel ou imóvel da Unidade Frigorífica de Colíder, devendo desonerar tal bem móvel ou imóvel sem qualquer custo para a **JBS**. A **CARDINALLE** e seus sócios quotistas responderão, por prazo indeterminado, por toda e qualquer pendência, de qualquer natureza, que recaia sobre qualquer bem móvel ou imóvel

CADE/MJ
Fls. 1047
6

que integre a Unidade Frigorífica de Colíder, devendo a **CARDINALLE** e seus sócios quotistas assegurar que tal bem móvel ou imóvel permaneça livre e desembaraçado de quaisquer pendências, ônus ou gravames, observadas as demais disposições do presente Contrato.

19. A **CARDINALLE**, desde já, obriga-se por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **JBS**, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **JBS**, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais. Fica desde já convencionado que, para efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais da **JBS** não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela **CARDINALLE**.

20. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar este instrumento particular, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.

21. As Partes somente poderão modificar quaisquer termos e/ou condições previstas neste Contrato mediante aditivo a este Contrato assinado por todas as Partes.

22. Até a outorga e lavratura da escritura definitiva de compra e venda, é vedado às Partes ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte, exceto empresas do mesmo grupo da JBS.

23. Este Contrato e todas as obrigações e direitos por ele conferidos obriga suas Partes, bem como seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, a partir da data de sua assinatura.

24. Fica ajustado entre as Partes.que eventual exigência, qualquer que seja a natureza dela, e que possa comprometer e/ou onerar a presente transação, tendo por causa ato ocorrido anteriormente ao início do arrendamento, deverá dita exigência ser resolvida pela **CARDINALLE** e pelos sócios quotistas da **CARDINALLE**, sem ônus para a **JBS**.

25. **CARDINALLE** e seus sócios quotistas, isoladamente ou em conjunto com terceiros, direta ou indiretamente, inclusive, mas não limitado, através de pessoas jurídicas, controladas direta ou indiretamente por **CARDINALLE** ou pelos sócios quotistas, não explorarão qualquer atividade de abate de bovinos, suínos, ovinos ou aves, sendo que a **CARDINALLE** reconhece que o Preço Total inclui as obrigações previstas nesta Cláusula 25, não tendo a **CARDINALLE** e seus sócios quotistas, direito a qualquer tipo de compensação, remuneração ou indenização pela assunção da obrigação de não competir prevista neste Contrato. Caso a **CARDINALLE**, ou qualquer de seus sócios quotistas violem a obrigação prevista nesta Cláusula 25, a **JBS** terá o direito de receber a totalidade das receitas brutas apuradas na exploração da atividade de abate de bovinos, suínos, ovinos ou aves da **JBS**, na forma desta Cláusula 25, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis.

CADE/MJ
Fls. 1048

Parágrafo único - A obrigação assumida pela **CARDINALLE**, e pelos seus sócios quotistas na Cláusula 25 do Contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato.

26. O presente Contrato é vinculante às Partes com relação às obrigações aqui estabelecidas, constituindo este Contrato um título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil. Neste sentido, as Partes poderão requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela outra Parte, nos termos dos artigos 461, 461-A a 466-C e 632 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou da legislação de regência sobre o tema.

27. Ajustam as partes que todos os termos constantes deste instrumento serão trasladados para a escritura pública no momento de sua lavratura.

28. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias e presenciais, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se por seu inteiro cumprimento.

São Paulo, 26 de abril de 2013.

PELA **CARDINALLE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Cartório Menezes
Pirapora do Bom Jesus (SP)

SÓCIOS QUOTISTAS DA **CARDINALLE - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**:

Cartório Menezes
Pirapora do Bom Jesus (SP)

PELA **JBS S/A**:

_____

AS TESTEMUNHAS:

Jessica de J. Silva RG: 48.706.911-9 / 400.483.898-38

Gabriela Mugetto RG: 43614949-7 / 342072768-23

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO DE FREITAS MENEZES FILHO *Titular* | Praça dos Poderes Municipais, 89 - CEP: 06550-000
Pirapora do Bom Jesus - SP - Tel. (11) 4131-1930 - atendimento@cartoriomenezes.com.br
RECONHECO por semelhança c/ valor econômico 2 firma(s) de:
ROSANA SORGE XAVIER E WESLEY MENDONÇA BATISTA.
Pirapora do Bom Jesus, 26 de abril de 2013.
Em test. da verdade. P.:15 - I:50636
Amilcar Geovane França - Escrevente Autorizado
Selo(s): 6150-07AAA
Válido somente com o selo de autenticidade.
0767AA006150

CADE/MJ
Fls. 4049

JUCESP PROTOCOLO
0.599.734/11-5

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2011

Data, Hora e Local: 22 de junho de 2011, às 14:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Composição da Mesa: Joesley Mendonça Batista, Presidente; e Alexandre Tadeu Seguim, Secretário.

Convocação: Convocação enviada por e-mail a todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social.

Ordem do dia: **(i)** Retificação e ratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, datada de 26 de janeiro de 2011, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 56.580/11-3, em sessão de 09 de fevereiro de 2011; e **(ii)** Ratificação da eleição do Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez para o cargo de Diretor de Administração e Controle, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de novembro de 2010, arquivada JUCESP sob o nº 416.837/10-4, em sessão de 24 de novembro de 2010.

Deliberações: Os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade:

(i) Retificar a Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2011, arquivada na JUCESP sob o nº 56.580/11-3, em sessão de 09 de fevereiro de 2011, a qual elegeu para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o ~~Sr. Wesley Mendonça Batista, para fazer constar~~ que o estado civil do Sr. Wesley Mendonça Batista é solteiro, e não casado, como constou erroneamente na referida

ata. Decidiram, ainda, ratificar expressamente todas as demais deliberações tomadas em referida ata e não expressamente retificadas no presente instrumento, e

(ii) Tendo em vista que, em 11 de novembro de 2010, data de eleição do Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez, conforme Reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data, arquivada na JUCESP sob o nº 416.837/10-4, em sessão de 24 de novembro de 2010, não havia previsão do cargo de Diretor de Administração e Controle no Estatuto Social da Companhia, visto que tal cargo foi criado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2011, cuja respectiva Ata foi arquivada na JUCESP sob o nº 184.844/11-3, em sessão de 12 de maio de 2011, os membros do Conselho de Administração decidiram ratificar a eleição do Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez para o cargo de Diretor de Administração e Controle.

Em face das deliberações acima, fica ratificada a eleição do Sr. **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 989.892 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor Presidente; do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.960.789-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.102.019-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor Jurídico; do Sr. **JEREMIAH ALPHONSUS O'CALLAGHAN**, irlandês, casado, engenheiro, portador do RNE nº W675005W, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.266.188-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor de Relações com Investidores; e do Sr. **ELISEO SANTIAGO PEREZ FERNANDEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.473.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.811.954-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, como Diretor de Administração e Controle, todos com ~~mandato de 3 (três) anos.~~

JUCESP
22 DEZ 2

SADEIM
Fls. 1050

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, José Batista Sobrinho, José Batista Junior, Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Natalino Bertin, Valere Batista Mendonça Ramos, Guilherme Rodolfo Laager, Vanessa Mendonça Batista, Guilherme Narciso de Lacerda e Peter Dvorsak.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de junho de 2011.

Alexandre Tadeu Seguim
Secretário da Mesa

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
254.420/11-4
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CADE/MJ
FLS. 1051

JUCESP PROTOCOLO
0.429.358/12-0

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2012

Data, Hora e Local: 27 de abril de 2012, às 9:00 horas, na sede da JBS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nas edições dos dias 12, 13 e 14 de abril de 2012 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e do jornal "O Estado de São Paulo", conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

Presença: Acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral.

Adicionalmente, estão presentes (i) o Sr. Jeremiah Alphonsus O'Callaghan, membro da administração da Companhia; (ii) o Sr. Florisvaldo Caetano de Oliveira, membro do Conselho Fiscal da Companhia; e (iii) o Sr. Robson Nunes Moura, representante da KPMG Auditores Associados, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76.

Composição da Mesa: Verificado o quorum necessário à instalação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em primeira convocação, a mesa foi composta por Alexandre Tadeu Seguim, Presidente, e Laura de Silva Alvares Affonso, Secretária.

Leitura de Documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia, e, além disso: (i) foram postos à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; (ii) foram colocados à disposição dos senhores acionistas também por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico www.jbs.com.br/ri; (iii) foram encaminhados à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros BM&FBOVESPA, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) foram colocados à disposição dos senhores acionistas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Aprovar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2011;
(ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2011;
(iii) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus respectivos suplentes; e
(iv) Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Realizar as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia: (a) Adaptar o Artigo 5º para referendar e consignar o número de ações em que se divide o capital social, tendo em vista o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia; (b) alterar o Artigo 58, *caput*, e parágrafos 1º e 2º para adaptá-los às novas regras do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA; e (c) Alterar o parágrafo 3º do Artigo 20 para esclarecer e detalhar a forma de representação da Companhia; e
(ii) Consolidar o Estatuto Social.

Deliberações: Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado pela totalidade dos acionistas presentes que a ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos que, após recebidos pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia.

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(i) Foram aprovados, pela totalidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos a votar, conforme o disposto no artigo 134, §1º, da Lei nº 6.404/76, o Relatório da Administração e as Notas Explicativas, as contas dos administradores, abrangendo as demonstrações financeiras da Companhia relativas

CADE/MJ
fls. 1052

ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes, bem como do parecer do Conselho Fiscal da Companhia relacionado a tais documentos, emitido em 19 de março de 2012 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 27 de março de 2012, páginas 91 a 106 e Caderno Economia – páginas 1 a 8, respectivamente;

(ii) Nos termos do Artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a ausência de lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e considerando a proposta da administração, foi deliberado, pela totalidade dos acionistas presentes, que não haverá distribuição de dividendos. Desta forma, o prejuízo do exercício, R$ 75.705.135,37 (setenta e cinco milhões, setecentos e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), será destinado à conta de reserva para expansão; e

(iii) Foi aprovada, pela maioria dos acionistas presentes, a eleição/reeleição dos seguintes membros efetivos para o Conselho Fiscal da Companhia: (i) Sr. **Divino Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 2.126.633 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.235.181-87, residente e domiciliado residente e domiciliado na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua 1, 260, Edifício Porto Seguro, apto. 604, Bairro Cidade Jardim, CEP 75.080.690, tendo como seu suplente o Sr. **Sandro Domingues Raffai**, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.541.060 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.677.908-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua Santa Francisca, 155, Vila Jaguara, CEP 05116-090; (ii) Sr. **Florisvaldo Caetano de Oliveira**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.889 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.272.341-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua Pedro Gomes Cardim, 128, apto. 12, CEP 05617-901, tendo como seu suplente o Sr. **Marcos Godoy Brogiato**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.469.921-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.583.438-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua Isette Caiubi Ariane, 54, CEP 02914-100; (iii) Sr. **Demetrius Nichele Macei**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.952.651-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.870.509-78, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua Candido Lópes, 128, 4º e 5º andares, CEP 80020-060, tendo como suplente o Sr. **Alexandre Seiji Yokaichiya**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 25.781.451-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.767.738-24, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua

Albuquerque Lins, 566, apto. 41, CEP 01230-902; (iv) Sr. **John Shojiro Suzuki**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Célula de Identidade RG nº 25.014.449-09 e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.176.488-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, 15º andar, CEP 01452-001, tendo como seu suplente, o Sr. **Eduardo Sodero Rezende,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Célula de Identidade RG nº 13.083.774-3 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.725.877-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma Cidade, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2055, 15º andar, CEP 01452-001; e (v) Sr. **Alexandre Aparecido de Barros**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº M3-147297 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.124.106-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma Cidade, na Avenida República do Chile, 65, 4º Andar, Sala 401-B, CEP 20031-910, tendo como suplente a Sra. **Flavia Silva Fialho Rebelo**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.607.420-4 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.546.717-66, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma Cidade, na Rua do Ouvidor, 98, 8º andar, CEP 20040-030.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos aceitam a sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições dos artigos 147 e 162, §2º, da Lei nº 6.404/76, bem como preencher os requisitos neles estabelecidos, e, consequentemente, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, afirmando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedidos de exercer as funções de Conselheiros Fiscais da Companhia por força de lei especial, não estar condenados ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram, por fim, não terem sido inabilitados, por ato da Comissão de Valores Mobiliários. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos exercerão seus cargos até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, podendo ser reeleitos. Sendo assim, o Conselho Fiscal passa a ser composto pelos seguintes membros efetivos: Divino Aparecido dos Santos, Florisvaldo Caetano de Oliveira, Demetrius Nichele Macei, John Shojiro Suzuki e Alexandre Aparecido de Barros e pelos seguintes membros suplentes, respectivamente: Sandro Domingues Raffai, Marcos Godoy Brogiato, Alexandre Seiji Yokaichiya, Eduardo Sodero Rezende e Flavia Silva Fialho Rebelo; e

CADE/MJ
Fls. 1052

(iv) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a fixação da remuneração global dos membros da Administração da Companhia, incluindo os membros do Conselho Fiscal o valor total de até R$ 8.625.000,00 (oito milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais), até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que examinará as contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, remuneração essa a ser distribuída entre os membros da Administração por deliberação do Conselho de Administração. Foi ainda aprovado, pela totalidade dos acionistas presentes, que, da remuneração global citada acima, fica destacado o valor de até R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, observado o artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/76. Fica consignado que os suplentes dos membros do Conselho Fiscal terão direito a remuneração somente na ausência do respectivo membro efetivo.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Foram aprovadas, pela totalidade dos acionistas presentes, as seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia:

(a) Adaptação do Artigo 5º para referendar e consignar o número de ações em que se divide o capital social, tendo em vista o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, cuja redação passa a vigorar de acordo com o Estatuto Social consolidado (Anexo I);

(b) Alteração do Artigo 58, *caput*, e parágrafos 1º e 2º para adaptá-los às novas regras do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA, cuja redação passa a vigorar de acordo com o Estatuto Social consolidado (Anexo I);

(c) Alteração do parágrafo 3º do Artigo 20 para esclarecer e detalhar a forma de representação da Companhia, cuja redação passa a vigorar de acordo com o Estatuto Social consolidado (Anexo I); e

(ii) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social (Anexo I).

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Local e Data:** São Paulo, 27 de abril de 2012.

Acionistas Presentes: p. Maria Karina Perugini – Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Alaska Permanent Fund; American Airlines, Inc. Master Fixed Benefit Pension Trust; ASG Growth Markets Fund: Association De Bie Et De Ret Des Poli Er Pol De La Ville De Mont; Banco Santander Brasil S.A.; Bell Atlantic Master Trust; Bellsouth Corporation RFA Veba Trust: Best Investment Corporation; Blackrock CDN MSCI Emerging Markets Index Fund: Blackrock Institutional Trust Company NA; Blackwell Partners LLC; BMO Harris Emerging Markets Equity Portfolio; BNY Mellon Funds Trust – BNY Mellon Emerging Markets Fund: BNY Mellon Global Funds, PLC: Bombardier Trust Canada Global Equities Fund: BT Pension Scheme; Cadmos Fund Management – Guile Emerging Markets EF: Caisse de Depot et Placement du Quebec; Canada Pension Plan Investment Board; CF DV Emerging Markets Stock Index Fund; CIBC Emerging Markets Fund; CIBC Emerging Markets Index Fund: College Retirement Equities Fund: Commomwealth Superannuation Corporation; Compass Age LLC; County Employees Annuity and Benefit Fund of the Cook County; Eaton Vance Collective Investment Ttust For Employee Benefit Plans Emerging Markets Equity Fund: Eaton Vance International (Ireland) Funds PLC/EATON Vance International (Ireland) PPA Emerging Markets Equity Fund: Eaton Vance Parametric Structured Emerging Markets Fund: Eaton Vance Parametric Tax-Managed Emerging Markets Fund: Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Equity Index Plus Fund: Emerging Markets Equity Trust 1: Emerging Markets Equity Trust 4: Emerging Markets Ex-Controversial Weapons Equity Index Fund B; Emerging Markets Index Non-Lendable Fund B: Emerging Markets International Fund: Emerging Markets Plus Series of Blackrock Quantitative Partners, LP; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund: Employees Retirement System of Texas; Enhanced Emerging Markets Series of Blackrock Quantitative Partners, LP; Environment Agency Active Pension Fund: Evangelical Lutheran Church in America Board of Pensions: Fidelity Emerging Markets Fund: Fidelity Investment Trust: Fidelity Emerging Markets Fund: Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series Global Ex U.S. Index Fund: Florida Retirement System Trust Fund: Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust; Fundo Latino Americano CIBC; Future Fund Board of Guardians: GMAN Investment Funds Trust: GMO Mean Reversion Fund (Onshore), A Series Of GMO Master Portfolios (Onshore), LP: IBM 401(K) Plus Plan: Imperial Emerging Economies Pool: Ishares II Public Limited Company: Ishares MSCI ACWI EX US Index Fund: Ishares MSCI Brazil (Free) Index Fund: Ishares MSCI Bric Index Fund: Ishares MSCI Emerging Markets Index Fund: Ishares Public Limited Company: Janus Aspen Series Overseas Portfolio: Janus Overseas Fund: Japan Trustee Bank, LTD. RE: STB Amundi Agri Upstream Equity Fund (Qualified

CADE/MJ
Fls. 1054

Institutional Investors); John Hancock Variable Insurance Trust International Equity Index Trust A; John Hancock Variable Insurance Trust International Equity Index Trust B; Mainstay 130/30 International Fund; Mellon Bank N.A Employee Benefit Collective Investment Fund Plan; Ministry of Strategy and Finance; New Zealand Superannuation Fund; Northern Trust Investiment Funds PLC; Northern Trust Non-Ucits Common Contractual Fund; Pensionskassernes Administration A/S; Pictet Funds SA RE: PI(CH)-Emerging Markets Tracker; Pictet: Emerging Markets Index; PPL Services Corporation Master Trust; Public Employees Retirement Association of New Mexico; Pyramis Global EX US Index Fund LP; Pyramis Group Trust For Employee Benefit Plans: Pyramis Emerging Markets Commingled Pool; RBS Pension Trustee Limited; Robeco Capital Growth Funds; SBC Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Schwab Fundamental Emerging Markets Index Fund; SCRI Robeco Institutioneel Emerging Markets Quant Fonds; SPDR S&P Emerging Latin America ETF; SSGA Emerging Markets Index Plus Non-Lending Common Trust Fund; SSGA Msci Brazil Index Non-Lending QP Common Trust Fund; SSGA SPDR ETFS Europe I Public Limited Company; State of California Public Employees Retirement System; State of Connecticut Retirement Plans and Trust Funds; State of Oregon; State Street Bank and Trust Company Invst FDS for Tx Exmpt Retir Plans; State Street Emerging Markets; Stichting Depositary APG Emerging Markets Equity Pool; Stitching Blue Sky Active Equity Emerging Markets Global Fund; TBC Pooled Employee FD Int ACWI Ex US Equity Fund; Teacher Retirement System of Texas; Teacher Retirement System of The State Of Illinois; The Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; The Bombardier Trust UK; The Master Trust Bank of Japan, Ltd as Trustee of BNY Mellon TBCM EM VL EQ Mother FD; The Master Trust Bank of Japan, LTD. AS T F N T ALL C W EQ INV Index Fund (TAX EX Q INS INV ONLY); The Monetary Authority of Singapore; The Nomura Trust And Banking CO., RE: Nippon Comgest Emerging Markets Mother Fund; The Pension Reserves Investment Management Board; The TBC Private Trust; TIAA-CREF Funds - TIAA-CREF Emerging Markets Equity Index Fund; Treasurer of the State of North Carolina Equity Investment Fund Pooled Trust; Trust & Custody Serv. Bank. Ltd. As Trustee for Comgest Emerging Equity Fund; UPS Group Trust; USAA Emerging Markets Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard FTSE All-World Ex-US Index FD. A Series of Vanguard Inter Eq Index Fds; Vanguard Total World Stock Index Fund. A Srs of Vngrd Int Equity Index Funds; Variable Insurance Products Fund IV; Emerging Markets Portfolio; Virginia Retirement System; Xerox Corporation Retirement & Saving Plan; IBM Diversified Global Equity Fund; Illinois State Board of Investment; Japan Trustee Services Bank. LTD. RE: RTB Nikko Brazil Equity Active Mother Fund; Emerging Markets Index Fund E; Fidelity Fixed - Inc. Trust; Spartan Global EX U.S. Index Fund; Fidelity Fixed - Income

Trust: Spartan Emerging Markets Index Fund: AT&T Union Welfare Benefit Trust: Financial Sector Development Fund: Pyramis Emerging Markets Equity Trust: The State Teachers Retirement System of Ohio: Fidelity Advisor Series VIII: Fidelity Advisor Emerging Markets Fund: p. Tatiana Domingos - Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros; p. Alexandre Tadeu Seguim - FB Participações S.A.; p. Maria Ligia de Magalhães Barbosa - BNDES Participações S.A. – BNDESPAR; p. Adão Carlos de Araújo – Banco Original S.A.; p. Otávia Bortoti - PROT Fundo de Investimento em Participações e Alexandre Tadeu Seguim.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária lavrada em livro próprio.

Alexandre Tadeu Seguim
Presidente da Mesa

Laura de Silva Alvares Affonso
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
08 MAIO 2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 190.020/12-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CADE/MJ
fls. 1055

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
DA
JBS S.A.

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A JBS S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 19, inciso XI deste Estatuto Social.

Artigo 3º O ramo de atividade mercantil da Companhia é de (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e roupparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco, desde que

relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", e "l" do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamparia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas "b", "i", "d", "j", "k", "l" e "m" do objeto social da Companhia; (r) depósito fechado; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel e seus derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e sub produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e sub produtos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de

CADE/MJ
Fls. 1056

sabões e detergentes sintéticos; (ai) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (aj) moagem de trigo e fabricação de derivados; (ak) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (am) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da companhia; (ao) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ap) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (aq) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; e (as) cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação.

Parágrafo Único A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no país ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R$ 21.561.112.078,68 (vinte e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, cento e doze mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), dividido em 2.963.924.296 (dois bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, novecentas e vinte e quatro mil e duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 1.376.634.735 (um bilhão, trezentos e setenta e seis milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, setecentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo 4º É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 7º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") ou deste Estatuto Social.

CADE/MJ
Fls. 1057

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, observado o disposto no artigo 54, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 4º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;

III. reformar o Estatuto Social;

IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;

VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

IX. deliberar a saída do segmento especial de listagem denominado Novo Mercado ("**Novo Mercado**") da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA ("**BM&FBOVESPA**"), nas hipóteses previstas no Capítulo VII, Seção III, deste Estatuto Social;

X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;

XI. escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

CADE/IMA
Fls. 1058

Parágrafo 1º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, sendo que a sua posse será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto regulamento do Novo Mercado ("**Regulamento de Listagem do Novo Mercado**"), da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 15 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Parágrafo 3º deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o

número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º Para os fins deste artigo, o termo "**Conselheiro Independente**" significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Parágrafo 4º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 5º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 7º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

CADE/MJ
Fls. 1059

Parágrafo 8º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira assembleia geral.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos, observado o disposto no artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo 3º O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 18 O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela Reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer

outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1° As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2° Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;

III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;

IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;

V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

CADE/MJ
Fls. 1060

VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no país ou no exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no parágrafo 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;

9

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

XVIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;

XIX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XXI. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XXII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

CAMPINAS
Fls. 1061

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e à prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXVI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor (que não o Diretor Presidente), do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVIII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXIX. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXX. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para fins de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no artigo 54, Parágrafo 1º deste Estatuto Social;

XXXI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXXII. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;

XXXIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e

XXXIV. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III - Diretoria

Artigo 20 A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Executivo de Relações Institucionais e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição de Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

CADE/MJ
Fls. 1062

Parágrafo 3º No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Administração e Controle ou, na falta deste, pelos Diretores de Finanças, de Relações com Investidores e Executivo de Relações Institucionais. Não obstante o acima exposto, exceto quando representada pelo Diretor Presidente ou na hipótese do artigo 19, XXVII, a Companhia será representada necessariamente por 2 (dois) diretores conforme o disposto no artigo 32 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º Nos casos de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, as funções desempenhadas pelo membro substituído serão atribuídas a outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores remanescentes.

Artigo 21 Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios, e do plano plurianual; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de Contabilidade, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Relações com Investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 Compete ao Diretor Executivo de Relações Institucionais: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas Jurídica, de Marketing Institucional, de Relação com a Imprensa e de Tributos da Companhia; (ii) coordenar, administrar e dirigir as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (iii) coordenar as atividades do Conselho de Administração da Companhia; (iv) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia relativas às áreas mencionadas no item (i) acima; (v) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia; (vi) opinar sobre a contratação de advogados externos; (vii) representar, isoladamente, a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e entidades e sociedades privadas; e (viii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 27 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de

CADERNO
Fls. 1063

Administração e da Assembleia Geral;

III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;

IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior;

V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e

VI. convocar a Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 28 A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 29 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 30 As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 31 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 32 A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura isolada do Diretor Presidente; e, na sua ausência, pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou, na falta destes, pela assinatura de um ou mais procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o parágrafo 1º abaixo, observado o disposto no artigo 19, XXVII, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente individualmente, ou, na falta deste, por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 33 O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 34 O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, sendo que a posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar: não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

CADE/IMJ
Fls. 1064

Artigo 35 O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 36 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI
DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 37 O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 38 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será

obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) Do saldo do lucro líquido remanescente após as destinações da reserva legal e reserva para contingências conforme determinado nas letras (a) e (b) acima, uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento);

(d) No exercício em qué o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos da letra (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(e) Os lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias serão destinados à formação de reserva para expansão, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais, não podendo esta reserva ultrapassar o capital social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 39 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

CADE/MJ
Fls. 1065

Parágrafo 1º Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 41 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 42 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I - Definições

Artigo 43 Para fins de interpretação deste Capítulo VII, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"**Acionista Controlador**" significa o acionista ou o grupo de acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

"**Acionista Controlador Alienante**" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do Controle da Companhia.

"**Ações de Controle**" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"**Ações em Circulação**" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"**Alienação de Controle da Companhia**" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"**Poder de Controle**" ou "**Controle**" significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três)

CADE/MJ
Fls 1066

últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"**Valor Econômico**" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 44 A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente, enquanto este não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 2º A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 45 A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; ou

II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove tal valor.

Artigo 46 Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 44 deste Estatuto Social;

II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e

III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 47 Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 48 Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CADE/MJ
Fls. 1067

Artigo 49 Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado para que seus valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) a reorganização societária da qual os valores mobiliários da companhia resultante não sejam admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Artigo 50 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.

Artigo 51 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 49.

Parágrafo 1º A Assembleia referida no *caput* deste artigo deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 52 Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1° Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 123, "b" e "c" da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2° O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no parágrafo 1° deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado dentro do prazo concedido pelo Regulamento do Novo Mercado ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 53 A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1° O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2° Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo 3° Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato de administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no artigo 51 parágrafos 1° e 2° deste Estatuto Social.

CADE/MJ
Fls. 1067

Artigo 49 Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Companhia do Novo Mercado para que seus valores mobiliários passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) a reorganização societária da qual os valores mobiliários da companhia resultante não sejam admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 54 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Artigo 50 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública.

Artigo 51 Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 49.

Parágrafo 1º A Assembleia referida no *caput* deste artigo deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 52 Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1° Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 123, "b" e "c" da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2° O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no parágrafo 1° deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado dentro do prazo concedido pelo Regulamento do Novo Mercado ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 53 A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1° O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

Parágrafo 2° Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo 3° Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato de administração, os administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no artigo 51 parágrafos 1° e 2° deste Estatuto Social.

CADE/MJ
Fls. 1068

Parágrafo 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 54 O laudo de avaliação das ofertas públicas de aquisição de ações em caso de cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou seu(s) Acionista(s) Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo 8º.

Parágrafo 1º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A assembleia prevista neste parágrafo 1º, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Seção IV - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 55 Qualquer Comprador (conforme definido no parágrafo 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo. O Comprador deverá solicitar o registro da referida oferta no

prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Comprador , a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º O Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

CADE/MJ
Fls. 1069

Parágrafo 5º Na hipótese do Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Comprador não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Parágrafo 7º Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º A Assembleia Geral poderá dispensar o Comprador da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

Parágrafo 9º Os acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 54, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Comprador.

Parágrafo 10 Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 11 Para fins de interpretação deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

> "**Comprador**" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.
>
> "**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Seção V - Disposições Comuns

Artigo 56 É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

CADE/MJ
Fls. 1670

Parágrafo Único As disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 57 Os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 58 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no Regulamento de Sanções, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 59 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 61 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 62 A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas e a terceiros, em sua sede, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 63 Fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, vender quaisquer contratos de opções (direta ou indiretamente), ou ainda firmar contratos de opção em que figure como lançador, com exceção das sociedades que possuam tal atividade em seu objeto social. São definidas como opções de compra (*calls*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de comprar o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço; e como opções de venda (*puts*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de vender o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço. Para efeitos desse artigo serão considerados contratos de opção aqueles que direta ou indiretamente, de forma expressa ou implícita, proporcionem qualquer vantagem à Companhia em contrapartida a uma volatilidade do mercado, ou seja, quando há risco de oscilação do preço do ativo objeto do contrato. Dentre as quais, mas não se limitando a estas, quaisquer operações nas quais o ativo objeto do contrato ficar condicionado à taxa do dólar, preço do ouro, de commodities, títulos públicos, variação cambial e variação de juros.

* * *

Seap

CADE/MJ Fls. 1071

1993

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

Solicitação nº: 14463

Autorização de Copia do Processo nº: 08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos

Nome da Empresa: Barbosa, MÃ¼ssnich & AragÃ£o Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 82

Valor: 41,00

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia:

Cópia da versão confidencial do voto.

O Usuário tem procuração na página: 312 - Procuração 30 e 31

De ordem, defiro.	De ordem, indefiro.
cópia do voto versão confidencial -	
Páginas: 707 ao 788 (3ª v. conf.)	
Data: 23/05/2013	Data: / /
Paulo Eduardo Silva Oliveira Analista Técnico-Administrativo	
Paulo Oliveira	

Assinatura/ Carimbo (Obrigatório) Assinatura/ Carimbo (Obrigatório)

Recebimento do solicitante

Solicitação atendida em 23/05/13

Daniela Vasconcellos

Nome por extenso

Assinatura

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
SEPN Conjunto D, Lote 04 – CEP 70.770-504 – Brasília/DF
Tel. 55 61 3221-8599 – Fax 55 61 3221-8569
SECRETARIA DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CADE/MJ Fls. 1012

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, nesta data, transcorreu em branco o prazo cabível para interposição de recurso, transitando em julgado o processo nº 08012.008074/2009-11. Publicada a Intimação no Diário Oficial da União de 22/05/2013, seção 01, pág. 25. Certifico, ainda, que os autos foram remetidos à Procuradoria, tendo em vista decisão plenária.

Brasília, 28 de maio de 2013.

RENATO VERAS DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1073
Visto:

20664

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

Concedido a pedido da solicitante

PROC

Solicitação nº: 14130

Autorização de Copia do Processo nº: 08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Renata Foizer

Nome da Empresa: GNA Sociedade de Advogados

Número do documento: 97816949120

Telefone de contato: (61) 8242-7070

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 90

Valor: 45,00

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia:

Cópia do VOTO proferido pelo Conselheiro Marcos Paulo.

O Usuário não tem procuração

De ordem, defiro.	De ordem, indefiro.
cópia do voto versão Público.	
Páginas: 891 a 980	
Data 28/05/2013	Data: ___/___/_____

Paulo Oliveira

Assinatura/ Carimbo (Obrigatório) Assinatura/ Carimbo (Obrigatório)

Recebimento do solicitante
Solicitação atendida em ___/___/_____
Nome por extenso
Assinatura

Encaminhe-se à SAE para providências.

Ana Carolina Lopes de Carv...
Assessora
CADE/MJ

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1079
Visto:

2065

3/6/13

Solicitação nº: 13662

Autorização de Copia do Processo nº:

08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos

Nome da Empresa: Barbosa, MÃ¼ssnich & AragÃ£o Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Número do Processo: 08012.008074/2009-11

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 201 + 136 = 337

Valor: 168,50

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Partes para cópia: p/ até 1008

Cópia dos autos públicos a partir da fl.808 e cópia dos autos confidenciais a partir da fl. 653, especialmente cópia da versão de acesso restrito do voto. Cr até 788 | Acc no Rest. do CADE e Requerentes)

O Usuário tem procuração na página: 312 131 130 JBS

Do ordum (Defiro | Defiro)
Brb, 28/05/2013
Paulo Oliveira

Autorizo.

Ricardo Eduardo Silva de Oliveira
Analista Técnico-Administrativo
CADE/MJ

encaminhe-se à SAA para providências.

Ana Carolina Lopes de Carva.
Assessora
CADE/MJ

Marcos Paulo Verissimo
Conselheiro Relator

Recebi as cópias solicitadas em 05/06/13

Daniela Vasconcellos

falta fl. 692 (Acesso Restrito)
692

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Fls. 1075

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Junte-se
Em 30/09/13
ProCADE

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.008701/2013-34

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - MJ
SEPN 515, Conj. D, Lote 4, Ed. Carlton Tower
CEP 70770-504 - Brasília - DF

Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, por meio de suas advogadas abaixo assinadas, solicitar e requerer o quanto segue.

Em decisão proferida nos presentes autos por esse e. Conselho em 17 de abril de 2013, a JBS foi condenada ao pagamento de multa por intempestividade na notificação de Atos de Concentração no valor de R$ 7.389.652,54 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F,
nº 70 - 7º andar | 70297-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0316

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
38º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-6638

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4637

Recebido
Em 30/09/2013
Às 16:20 Hs.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1076
Visto:

centavos).

Após a imposição da multa, a Requerente aguardou a lavratura do respectivo auto de infração para abertura de processo administrativo para imposição de sanções processuais incidentais, nos termos do Regimento Interno do CADE, art. 163[1], para recolher a multa. No entanto, em entendimentos recentes com esta i.Procuradoria, a Requerente foi informada de que não seria lavrado auto de infração e que a Requerente deveria, desde logo, peticionar indicando a forma de pagamento da multa para cumprir com a obrigação determinada pelo CADE. Por meio da presente, então, a Requerente pretende dar início ao pagamento da multa imposta, sendo claro, portanto, que inexiste qualquer mora perante este e.Conselho.

Nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil, a JBS requer que o pagamento do valor devido seja realizado por meio de uma entrada referente a 30% (trinta por cento) do valor da multa e do parcelamento do valor restante em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

Requer-se *(i)* a emissão de guia de pagamento referente a 30% (trinta por cento) do montante da multa, no valor de **R$ 2.216.895,76** (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), com vencimento para **02.10.13**; e *(ii)* a emissão das guias referentes às demais parcelas com vencimento para o dia **02** de cada mês, consecutivamente.

A guia deverá ser emitida em nome da **JBS S.A.** inscrita no **CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60**.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 30 de setembro de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

Maria Amaral de Almeida Sampaio
OAB/SP n.º 329.252

André Macedo de Oliveira
OAB/DF 15.014

[1] O Regimento Interno do CADE foi aprovado pela Resolução n. 1/2012 do CADE.

Diones Soares Brandão

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1077
Visto:

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 30 de setembro de 2013 12:13
Para: scd.procade; Protocolo
Cc: Barbara Rosenberg; Sandra Terepins; Maria Amaral de Almeida Sampaio
Assunto: JBS S.A. | Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 e Outros | CONFIDENCIAL
Anexos: JBS Bertin e outros - Pagamento de multa (2).pdf

À Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica
At.: Sr. Victor Santos Rufino

Ref.: Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.
Pagamento de multa por intempestividade de notificação

Prezados,

JBS S.A., já qualificada nos autos em epígrafe, por seus representantes legais, vem apresentar pedido de emissão de GRU em razão de multa por notificação intempestiva e de parcelamento da multa aplicada. A versão física do documento anexo será devidamente protocolada no CADE no prazo legal.

Atenciosamente,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 – 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4747 Fax 55 11 2179-5322
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

PROCURADORIA CADE/MJ
1078
Visto:

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – CADE

PARECER DA PROCADE nº 254 /2013
PROCESSOS nº 08012.008074/2009-11; 08012.002148/2012-01; 08012.002149/2012-48; 08012.003367/2012-08; 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12.
REQUERENTE: JBS S.A.
ASSUNTO: Pedido de parcelamento de multa por intempestividade aplicada pelo CADE.

Multa aplicada pelo CADE. Parcelamento. Decisão discricionária da Administração. Análise do caso concreto. Possibilidade. Obediência aos Princípios da Indisponibilidade do Interesse Público, da Legalidade e da Eficiência. Observando parâmetros legais, sugere-se a aplicação de condições previstas no Art. 745-A do CPC. Pela possibilidade do parcelamento, nos termos aqui propostos.

I- RELATÓRIO.

1. Trata-se dos Atos de Concentração epigrafados nos quais o CADE condenou a Requerente, **JBS S.A. (JBS)**, por multa em relação à intempestividade na apresentação da operação ao SBDC no valor de R$ 7.389.652,54 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2. O Acórdão foi publicado no dia 22 de maio de 2013 e o prazo para pagamento da multa consignado é de 30 dias a partir da publicação do Acórdão.

3. A requerente afirma que aguardou a lavratura de auto de infração, nos termos do art. 163 do Regimento Interno do CADE, e que foi informada pela procuradoria, em reunião, que não deveria aguardar lavratura do

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1079
Visto:

auto, mas que deveria peticionar nos autos demonstrando cumprimento da obrigação, razão pela qual não estaria em situação de mora.

4.A requerente requer, nessa linha, emissão de guia de recolhimento referente a 30% do débito, nos termos do Art. 745-A do CPC.

5. Eis, em apertada síntese, o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

6. No AC 08012.009079/2008-72, houve pedido de parcelamento de multa por intempestividade. Segue manifestação da ProCADE, na ocasião:

> ***"A. Do caráter discricionário da análise realizada pelo CADE.***
>
> *A priori, antes mesmo de se verificar a legalidade do pedido de parcelamento administrativo, deve-se registrar que a análise de tal pleito tem como pressuposto o estudo dos aspectos do caso concreto. Cabe ao CADE, dentro do seu poder discricionário, avaliar as peculiaridades da situação fática apresentada, dentre as quais se destacam o montante da multa aplicada e a condição financeira das representadas, para deferir, ou não, o parcelamento.*
>
> *Apesar de ser a quarta maior distribuidora de medicamentos do país, é observado que, apesar do baixo valor da multa aplicada, (que corresponde R$ 285.544,50) em comparação a sua renda bruta[1], a "Athos Farma" não goza de boa "saúde financeira" e apresenta escassez de capital de giro, inúmeros protestos e uma dívida de que supera R$ 50 milhões.*
>
> *Dessa forma, como assevera a Requerente na sua petição, é comprovada dificuldade em pagar o valor integral da multa por intempestividade. Evidentemente, não é intuito do CADE prejudicar o desenvolvimento de qualquer atividade econômica, muito pelo contrário. Cabe à Autarquia, através da repressão a infrações contra a ordem econômica, fomentar a economia de todo o país.*
>
> *Por isso, ante aos aspectos supramencionados do caso concreto, entende-se razoável o pleito de parcelamento (o estudo da possibilidade jurídica de tal pedido será feito mais adiante), devendo, impreterivelmente, tal análise passar pelo crivo do plenário do CADE,[2] que, insista-se, fará um*

[1] Fato relatado na reportagem que a requerente juntou na petição de 24.04.2009 (doc. 01, fol. 99).

[2] O Art. 10, inciso IV, da Lei 8.884/94 prevê a competência do Plenário do CADE para autorizar, após oitiva do Ministério Público, a promoção de acordos judiciais pela Procuradoria. Daí depreender-se que, também para aprovação de eventual acordo administrativo, a competência será do Plenário, após a devida oitiva do *Parquet*.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1080
Visto:

julgamento discricionário, cotejando a oportunidade e conveniência do pedido, para bem atender ao interesse público.

Feitas essas observações preliminares, passa-se para a análise da legalidade do parcelamento administrativo da multa por intempestividade aplicada pelo CADE.

B. Da possibilidade jurídica do parcelamento da multa por intempestividade aplicada pelo CADE.

O parcelamento, em verdade, cerra uma modalidade de transação. Esta é uma forma de extinção das obrigações pela qual as partes, mediante concessões mútuas, chegam a uma composição amigável para disciplinar seus interesses, terminando ou prevenindo (como no presente caso) litígio judicial e os contingentes a ele inerentes. No caso, acredita-se lícito o parcelamento, desde obedecidos os termos do Art. 745-A do CPC.

Primeiro, porque o legislador autorizou o Plenário do CADE a celebrar transações judiciais nos processos relativos a infrações contra a ordem econômica, nos termos da Lei 8.884/94, in verbis:

Art. 10. Junto ao CADE funcionará uma Procuradoria, com as seguintes atribuições:
[...]
IV - promover acordos judiciais nos processos relativos a infrações contra a ordem econômica, mediante autorização do Plenário do CADE, e ouvido o representante do Ministério Público Federal".

A depender do caso concreto, o interesse público restará melhor protegido com a efetivação de um acordo. E o preceito do Art. 10, inciso IV, da Lei 8.884/94 apenas demonstra que isso não passou despercebido ao legislador. Este autorizou a celebração de acordos, mormente quando constatado que a não celebração pode resultar um risco de perecimento ou de pouca eficácia da tutela.

Isso tanto é verdade que a legislação, em vários momentos, municiou o CADE de importantes e poderosos instrumentos para a efetivação da tutela dos direitos difusos e coletivos, que prescindem ou obviam o longo e tortuoso processo judicial, mediante solução negociada dos litígios, a saber: (i) Termo de Ajustamento de Conduta (Lei 7.347/85, com redação dada pela Lei 8.078/90), (ii) Termo de Compromisso de Cessação (Lei 8.884/94) e (iii) a transação judicial e extrajudicial (Leis 8.884/94 e 9.469/97).

Segundo, o próprio princípio da Legalidade aplicado à Administração Pública, previsto no Art. 37 da Constituição Federal, autoriza o acordo. Isso porque, segundo a doutrina, tal postulado versa que o "administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1081
Visto:

mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido".[3] *E onde está escrito o vocábulo "lei", entenda-se ato emanado do Poder Legislativo.*

Do deferimento da medida, no presente caso, não se vislumbra nem ofensa a bem comum, muito menos a disposição legal. Não estará o CADE dispensando as Requerentes do pagamento, nem vergastando ou inovando a legislação, pois, como visto, o legislador já permite a transação pós-condenação administrativa, não havendo razão para permiti-la durante o trâmite processual e negá-la antes.

Ainda sobre o posicionamento da doutrina acerca do princípio, Celso Antônio Bandeira de Melo leciona que "o princípio da legalidade contrapõe-se, portanto, e visceralmente, a quaisquer tendências de exacerbação personalistas dos governantes. Opõe-se a todas as formas de poder autoritário, desde o absolutista, contra o qual irrompeu até as manifestações 'caudilhescas' ou messiânicas típicas dos países subdesenvolvidos. O princípio da legalidade é o antídoto natural do poder monocrático ou oligárquico, pois tem como raiz a idéia de soberania popular, de exaltação da cidadania. Nesta última se consagra a radical subversão do anterior esquema de poder assentado na relação soberano-súdito (submisso)."[4]

Pois bem, não parece que o CADE, ao autorizar o parcelamento, esteja exercendo o poder de "forma autoritária", "absolutista", "caudilhesca" e "messiânica". Até pelo contrário. Pretende-se com o parcelamento da multa, que tem amparo legal, dar maior efetividade à proteção da Livre Concorrência.

Ainda argumentando acerca de possíveis análises do disposto no Art. 10, inciso IV, da Lei 8.884/94, poder-se-ia imaginar, a contrario senso, de imediato, que ao permitir o acordo judicial e nada dispor acerca do acordo puramente administrativo (antecedente ao processo judicial), estaria a lei vedando, implicitamente, este último, negando, por conseguinte, a possibilidade do CADE deferir pedidos de parcelamentos de multas eventualmente formulados antes do processo. Não é o que parece.

A chamada interpretação a contrario senso, para ser corretamente aplicada, deve levar em conta não apenas o texto do artigo em si, mas também a seção (quando houver), o capítulo, o título em que o mesmo está inserido, enfim, o diploma legal como um todo. No caso, o artigo dez trata das atribuições da procuradoria (Capítulo VI), mencionando expressamente que cabe a procuradoria promover acordos judiciais.

Ora, parece lógico compreender que, a contrario senso, tem-se que "não é atribuição da procuradoria promover acordos não judiciais", ou ainda "compete a outrem a promoção de acordos não judiciais." É que, como

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 86.
[4] DE MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 17 ed. São Paulo: Malheiros, p. 91

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1082
Visto:

ainda não foi instaurada a discussão judicial, a promoção do acordo, propriamente, não é atribuição da procuradoria, devendo partir do Conselho do CADE, ou, como no presente caso, da parte condenada que, espontaneamente, busca o CADE para cumprir a obrigação (neste caso, obviamente, o pedido será analisado pelo Conselho).

A própria interpretação teleológica da norma, per si, também leva a conclusão de que a finalidade do dispositivo mencionado foi a de cessar litígio, dar maior efetividade à decisão do CADE, bem como melhor proteger a Ordem Econômica. Todos esses aspectos são observados, seja no acordo firmado no trâmite do processo judicial, seja naquele realizado após a decisão do CADE, mas anteriormente à propositura da ação.

Ademais, tanto cabe o parcelamento anterior ao processo judicial que a Resolução 24 de 2002, em seu artigo 15, previa a modalidade de "parcelamento de créditos a receber".[5]

Quinto, não se deve olvidar que o Princípio da Eficiência também tem sede constitucional e prescreve que compete ao Administrador exercer suas funções com presteza, perfeição e rendimento. No caso, cabe a indagação de que maneira a decisão do CADE teria maior eficiência, com ou sem a realização do parcelamento? Se verificado que este facilitará o cumprimento do julgado do CADE, preservando sua eficácia e, como conseqüência, melhor protegendo o interesse público, indubitavelmente haverá o amparo jurídico-constitucional do princípio da eficiência.

Conclui-se, pois, que não existem óbices jurídicos a impedir o acordo atinente ao parcelamento da multa por intempestividade.

C. Sugestão de parâmetros legais para o parcelamento.

O valor da multa é de R$ 285.544,50, a Requerente se dispõe a pagar 30% do valor (que corresponde a R$ 85.663,35) a vista e mais 12 parcelas de R$ 16.656,73. Na tentativa de buscar uma solução eqüitativa e razoável, pautada em parâmetros legais, propõe-se a utilização dos critérios previstos no novo Art. 745-A do Código de Processo Civil (CPC), acrescido pela Lei 11.382/2006[6]*. Esse dispositivo preceitua o seguinte:*

---

[5] É verdade que a Resolução 24 foi expressamente revogada pela Resolução 40/2005, a qual elenca como uma das considerações, inclusive, a "não utilização do parcelamento de débitos previsto". Entretanto, duas anotações devem ser feitas: primeiro, o fato de inexistir atualmente ato normativo do Conselho (pelo menos se desconhece sua existência) que trate do parcelamento não significa que o mesmo esteja vedado, porquanto ele extrai seu fundamento diretamente da legislação (em sentido estrito). Segundo, analisando atentamente a Resolução 40 e aquelas que por ela foram revogadas (9 e 24), percebe-se que o intuito do novo ato normativo foi simplificar o procedimento de recolhimento das multas aplicadas pelo CADE, ou seja, possibilitar uma maior eficácia das decisões do Conselho. É justamente para isso que se presta o parcelamento.

[6] A Lei 11.382/2006 é datada de 06 de dezembro de 2006 e já está em vigor.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1083
Visto:

Art. 745 - A. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando ***o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais (grifo nosso),*** *acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.*
Omissis

De todos os argumentos que legitimam o parcelamento, este parece ser o mais forte: caso a parte não cumpra espontaneamente a decisão, e se execute a multa, o Art. 745-A lhe pode ser aplicado. Ou seja, a doutrina mais abalizada afirma que é possível, em sede de execução fiscal, aplicar o parcelamento. Sobre o assunto, doutrina de Leonardo Cunha (em "AS MUDANÇAS NO PROCESSO DE EXECUÇÃO E SEUS REFLEXOS NA EXECUÇÃO FISCAL"):

Nos termos do art. 745-A do CPC, o executado, no prazo para embargos, pode reconhecer o crédito do exeqüente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e honorários de advogado, requerer seja admitido a pagar o restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Durante o prazo para opor embargos, o executado, em vez de embargar, poderá requerer o aludido parcelamento. O executado pode, enfim, escolher entre os embargos e o pedido de parcelamento. Na lição de Humberto Theodoro Júnior, "a opção escolhida, qualquer que seja, eliminará a outra faculdade processual. Se se opõem os embargos, não se cabe mais o parcelamento; se se obtém o parcelamento, extingue-se a possibilidade de embargos à execução"8.

O pedido de parcelamento impede, portanto, que o executado possa opor embargos. É que houve a prática de uma conduta incompatível com o desejo de discutir a dívida, caracterizando uma rematada preclusão lógica. Ao requerer o parcelamento, o executado reconhece a dívida, não lhe sendo mais possível opor embargos à execução.

Essa regra aplica-se, ao que tudo indica, à execução fiscal, sendo com ela perfeitamente compatível. Assim, no prazo para oposição de embargos, pode o executado depositar o equivalente a trinta por cento da dívida, requerendo seja o saldo pago em até seis parcelas, vedada a oposição de embargos. O parcelamento é adequado e compatível com a execução fiscal, permitindo, inclusive, que o devedor obtenha certidão positiva com efeitos de negativa.

Em se tratando de dívida não-tributária, o parcelamento, na execução fiscal, pode, ao que tudo indica, ser feito sem qualquer ressalva. Sendo, porém, tributária a dívida cobrada na execução fiscal, cumpre ao juiz, ao deferir o parcelamento requerido pelo executado, impor a aplicação da multa e da correção monetária e juros previstos na legislação de regência, a fim de não prejudicar o Erário, acarretando diminuição no valor do crédito tributário pago com atraso.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1084
Visto:

Assim, se no futuro, em Juízo, a parte pode socorrer-se do Art. 745-A para parcelar o débito, porque não antecipar-lhe essa faculdade agora, evitando custos para o sistema?

Percebe-se, portanto, que o legislador possibilitou ao executado o parcelamento, em juízo, do valor de sua dívida, desde que de imediato (no prazo dos embargos) sejam depositados 30%, admitindo-se pagar o restante em 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%. Nota-se, destarte, mais um motivo para o deferimento do parcelamento ora proposto, porquanto a novel legislação processual prevê essa possibilidade como uma faculdade do devedor.

D. Breve síntese.

A análise do pedido é um ato discricionário do CADE que, atentando para os aspectos do caso concreto, cotejará a conveniência e oportunidade do seu deferimento.

O parcelamento tem amparo do Ordenamento Jurídico, mormente da Lei 8.884/94 e Art. 745-A do CPC, e respeita os Princípios da Prevalência do Interesse Público, da Legalidade e da Eficiência da Administração Pública.

Como parâmetro para o parcelamento, deve-se adotar os exatos termos do Art. 745 – A do CPC: pagamento de 30% de imediato, podendo-se quitar o restante em até 6 (seis) prestações, incidindo nas mesmas juros de 1% por mês.

Deve-se fazer a atualização do valor da multa (SELIC) antes de iniciar os pagamentos, tendo em vista que, quando apresentou a petição de parcelamento, a parte já estava em mora."

7. Para o presente caso, os pontos mais importantes para frisar aqui são os seguintes.

8. O deferimento de parcelamento administrativo encontra-se dentro discricionariedade do Plenário do CADE.

9. Seja em multas aplicadas em atos de concentração, seja naquelas aplicadas em processos administrativos, o mecanismo de cobrança para o caso de inadimplemento da sanção será o mesmo, qual seja a execução fiscal. Segundo melhor doutrina, o Art. 745-A do CPC se aplica à execução fiscal, portanto, o executado teria o direito de pleitear, futuramente, tal parcelamento em juízo. Assim, o deferimento do parcelamento, nos termos propostos, apenas antecipa pleito que o executado, futuramente, poderia ver deferido em sede judicial.

10.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1085
Visto:

11. No presente caso, o valor da multa por intempestividade é consideravelmente superior à média de outras multas da mesma natureza aplicadas pelo CADE, tendo em vista algumas peculiaridades do caso, que levou à identificação de diversas operações não identificadas, que envolvem o Grupo JBS, resultando na aplicação de múltiplas em multas por intempestividade.

12. Considerando a tese levantada pela requerente na petição, relacionada exclusivamente à mora, sugere-se a realização de novo parecer, abordando exclusivamente o ponto em questão.

13. No momento, recomenda-se a imediata emissão de guia, relativa ao valor incontroverso, sem a inclusão de mora.

III – CONCLUSÃO

14. Dessa forma, com base no que foi expendido, esta Procuradoria posiciona-se pela possibilidade de parcelamento da multa, utilizando-se os critérios previstos no Art. 745 – A do CPC, ou seja, 30% (trinta por cento) à vista, podendo-se estender o restante em até 6 (seis) parcelas mensais de, acrescidas de juros 1% ao mês, a contar da data do depósito.

15. Nestes termos, considerando o valor incontroverso, sugere-se a emissão imediata de guia e, após, o retorno dos autos à procuradoria para análise do pleito de não inclusão de juros de mora no valor total do crédito do CADE.

É o parecer.

Encaminhe-se ao Procurador Geral para superior consideração.

Brasília, 30 de setembro de 2013.

Victor Santos Rufino
Procurador-Chefe Adjunto

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1086
Visto:

DESPACHO

Adoto a manifestação da PFE-CADE, como razão de decidir, nos termos do art. 50 da Lei 9.874/99.

Expeça-se o ofício sugerido pela Procuradoria e, após, encaminhem-se os autos ao Presidente do CADE, para apresentar ao Plenário para o referendo previsto no artigo 1º, § 3º, da Resolução CADE nº 6, de 3 de abril de 2013.

Brasília, 30 de SETEMBRO de 2013.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE GERAL SUBSTITUTO

DESPACHO Nº 367 /2013/PRESIDÊNCIA

Apresento ao Plenário a manifestação da Superintendência, nos termos acima delineados.

Brasília, 01 de Outubro de 2013.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1087
Visto:

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	04/2013
	Vencimento	02/10/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	2.216.895,76
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN96E39E1A7AE78E6BC1181E60669E0690]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	2.216.895,76

89930022168-1 95760001010-5 95523162007-6 40415321150-2

✂----------

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	04/2013
	Vencimento	02/10/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	2.216.895,76
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN96E39E1A7AE78E6BC1181E60669E0690]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	2.216.895,76

89930022168-1 95760001010-5 95523162007-6 40415321150-2

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto 1088

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

02/10/13
Victor Santos Rufino
Procurador-Chefe-Adjunto

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.008707/2013-01

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 - 30-Set-2013-15:27-GMT-03:00

Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, por meio de suas advogadas abaixo assinadas, solicitar e requerer o quanto segue.

Em decisão proferida nos presentes autos por esse e. Conselho em 17 de abril de 2013, a JBS foi condenada ao pagamento de multa por intempestividade na notificação de Atos de Concentração no valor de R$ 7.389.652,54 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. E, nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5508

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Recebido
Em 30/09/2013
Às 16:25 Hs.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1089
Visto:

centavos).

Após a imposição da multa, a Requerente aguardou a lavratura do respectivo auto de infração para abertura de processo administrativo para imposição de sanções processuais incidentais, nos termos do Regimento Interno do CADE, art. 163[1], para recolher a multa. No entanto, em entendimentos recentes com esta i.Procuradoria, a Requerente foi informada de que não seria lavrado auto de infração e que a Requerente deveria, desde logo, peticionar indicando a forma de pagamento da multa para cumprir com a obrigação determinada pelo CADE. Por meio da presente, então, a Requerente pretende dar início ao pagamento da multa imposta, sendo claro, portanto, que inexiste qualquer mora perante este e.Conselho.

Nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil, a JBS requer que o pagamento do valor devido seja realizado por meio de uma entrada referente a 30% (trinta por cento) do valor da multa e do parcelamento do valor restante em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

Requer-se *(i)* a emissão de guia de pagamento referente a 30% (trinta por cento) do montante da multa, no valor de **R$ 2.216.895,76** (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), com vencimento para **02.10.13**; e *(ii)* a emissão das guias referentes às demais parcelas com vencimento para o dia **02** de cada mês, consecutivamente.

A guia deverá ser emitida em nome da **JBS S.A.** inscrita no **CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60**.

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 30 de setembro de 2013.

p/ Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

p/ Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

p/ Maria Amaral de Almeida Sampaio
OAB/SP n.º 329.252

André Macedo de Oliveira
OAB/DF 15.014

[1] O Regimento Interno do CADE foi aprovado pela Resolução n. 1/2012 do CADE.

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1080
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1099
Visto:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Junte-se
Em 2.10.13
Victor Santos Rufino
Procurador-Chefe Adjunto

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.008706/2013-67

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
PROTOCOLO - 0730 - 30/09/2013

Ato de Concentração nº 08700.004226/2012-46

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, por meio de suas advogadas abaixo assinadas, esclarecer que, em linha com a decisão proferida nos presentes autos por esse e. Conselho em 17 de abril de 2013, a JBS já se manifestou formalmente nestes autos, antes do julgamento do ato em epígrafe, no sentido de que estava se comprometendo a adequar à jurisprudência do CADE a dimensão temporal da cláusula de não concorrência pelo Vendedor prevista no Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidades Industriais Frigoríficas, Centro de Distribuição e Outras Avenças. Nesse sentido, o I. Conselheiro Relator aprovou o Ato de Concentração sem restrições, na medida em que considerou a obrigação devidamente cumprida.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70307-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 - 31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-6600
f. + 55 21 2282-6536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Recebido
Em 30 / 09 / 2013
às 16 : 25 hs.
Andreia O.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1091
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1100
Visto:

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

De toda sorte, sempre com o intuito de atuar de boa fé e com plena transparência, a Requerente vem solicitar a juntada do *Aditamento ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidades Industriais Frigoríficas, Centro de Distribuição e Outras Avenças*, que apenas corrobora o quanto já assumido pela Requerente no sentido de que a obrigação de não concorrência prevista na Cláusula 21.1 foi reduzida ao prazo de 5 (cinco) anos ("Documento I").

Termos em que, pede juntada.

De São Paulo para Brasília, 30 de setembro de 2013.

p.p. Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

p.p. Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

p.p. Maria Amaral de Almeida Sampaio
OAB/SP n.º 329.252

Flávia Marangoni
OAB/DF 34.404

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1092
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
3121
Visto:

Documento I

Aditamento ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidades Industriais Frigoríficas

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1093
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1102
Visto:

ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE UNIDADES INDUSTRIAIS FRIGORÍFICAS, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, que tem de um lado,

Na qualidade de **VENDEDORES,**

TIROLEZA ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 81.128.373/0001-44, com sede na Rua Antonio Biachete, nº 635, no Bairro Afonso Pena, em São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, CEP 83065-370, representada por seus sócios, na forma do contrato social, doravante denominada "**TIROLEZA**";

ADEMAR MARQUETTI DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua João Cândido Câmara nº 1.915, Centro, no município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.191.625-9/SSP-PR e do CPF nº 473.129.719-20; e

PAULO ROBERTO SANCHES CERVIERI, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.109.730/SSP-MS e do CPF nº 911.532.041-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 3.974, no município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado por sua bastante procuradora **ROSANA GRITTI**, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, residente e domiciliada na Rua da Glória, nº 91, apto. 802, no município de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº 5.788.970-5/SSP-PR e do CPF nº 016.275.239-36, conforme o Instrumento Público de Procuração datado em 15 de fevereiro de 2008 e registrado perante o Serviço Notarial e Protesto – 1º Ofício – de São José dos Pinhais/PR, no Livro nº 0359, folha 111; e

RODO GS – TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.852/0001-06, com sede na Rua Expedicionário Antônio Machado, nº 180, bairro Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83050-535, representada na forma do seu contrato social, doravante denominada "**RODO GS**";

E, na qualidade de **COMPRADORA,**

JBS S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.916.265/0001-60, representada, nos termos do seu Estatuto Social, aqui denominada "**JBS**",

CONSIDERANDO, que:

Em 28.05.2012, as Partes celebraram **INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE UNIDADES INDUSTRIAIS FRIGORÍFICAS, CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.**

BM&A | ADVOGADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
nos termos do Art. 45 §1º, da Resolução CADE nº 1/2012

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1094
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1203
Visto:
2

RESOLVEM aditar o Contrato para alterar a cl áusula 21.1 que passa a viger com a seguinte redação:

> "21.1. A obrigação assumida pelos VENDEDORES e, pelos seus sócios na Cláusula 21 do Contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato".

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato e seus eventuais aditivos que não tenham sido expressamente alterados por este instrumento.

São Paulo, 24 de maio de 2013.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

TIROLEZA ALIMENTOS LTDA.

1º TABELIONATO - PR
CURITIBA

RODO GS – TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

3º OFICIO

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2720 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
(EBVUWeRJ)-ROSANA GRITTI.....
por SEMELHANCA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 06 de Agosto de 2013.

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VCDS

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
ESW90277

ADEMAR MARQUETTI DE SOUZA

Carlos Menezes
Primeiro do Brasil

PAULO ROBERTO SANCHES CERVIERI
por procuração: **ROSANA GRITTI**

Bel. DALTON J. CORDEIRO 1o Tabeliao
Rua Cel. A. Redentora, 2230
São José dos Pinhais-PR. Fone

Reconheco a(s) firma(s) de:
(EBVUWeRJ)-JUCIMAR GRITTI.....
SEMELHANCA; face a abstencao do
firma(s) ao comparecer na serventia.
(LEI. 11.63.4).

Em testemunho da verdade.
S.J.P.-Paraná, 09 de Agosto de 2013

074-DAIANE DOS SANTOS CERQUI
BOAVENTURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

JBS S/A

TESTEMUNHAS:

1. Jéssica de Freitas Silva
Nome:
RG: Jéssica de Freitas Silva RG: 48.206.911-9
CPF: CPF: 400.483.898-38

2. Gabriela Augusto
Nome: Gabriela Maza
RG: RG: 43.614.949-7
CPF: CPF: 343.032.768-24

TABELIONATO DE NOTAS
EUN70058

3º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheco por Semelhanca 0001 firma(s) ADEMAR MARQUETTI DE - SOUZA - AP069504-020
em Testemunho da verdade.
SINORA BUENO DE OLIVEIRA TABELIA SUBSTITUTA
Dou Fe. PONTA PORA-MS, 14 de agosto de 2013.

Ana Paula Bueno de Oliveira
Tabeliã Substituta
CARTÓRIO 3º OFÍCIO

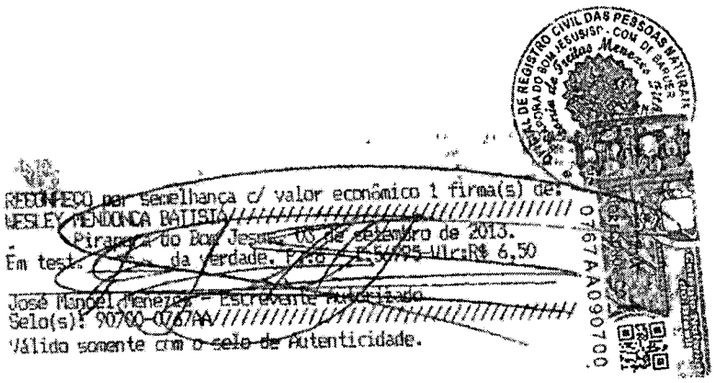

RECONHEÇO por semelhança c/ valor econômico 1 firma(s) de:
WESLEY MENDONCA BATISTA
Piraju/SP do Bom Jesus, 05 de setembro de 2013.
Em test. da verdade. Selo(s): 1.5077.95 Vlr.: R$ 6,50
José Manoel Menezes - Escrevente Autorizado
Selo(s): 90700-07767AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.

Maria Paraja

BM&A | ADVOGADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
nos termos do Art. 45 §1º, da Resoluçao CADE nº 1/2012

PROCURADORIA DO CADE/MJ 1085

CADE/MJ Fls. 1090

13.	2010.01.67350	A	JOSE ALVES FERNANDES	Conselheiro Rodrigo Goncalves dos Santos	BLOCO CENIBRA
14.	2010.01.67360	A	LAERCE ANTONIO GLORIA	Conselheiro Rodrigo Goncalves dos Santos	BLOCO CENIBRA
15.	2012.01.70499	A	HUMBERTO CAMPOS	Conselheiro Rodrigo Goncalves dos Santos	BLOCO CENIBRA
16.	2012.01.70523	A	AUGUSTO ROGERIO PAES LINS	Conselheiro Rodrigo Goncalves dos Santos	BLOCO CENIBRA
17.	2012.01.70554	A	JOSE MARTINS DOS REIS	Conselheiro Rodrigo Goncalves dos Santos	BLOCO CENIBRA
18.	2010.01.67351	A	WILSON TEIXEIRA FILHO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO CENIBRA
19.	2010.01.67359	A	LUIZ PAULO FERREIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO CENIBRA
20.	2010.01.68011	A	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO CENIBRA
21.	2012.01.70497	A	JOSE LUCIO COELHO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO CENIBRA
22.	2012.01.70498	A	CARLOS HENRIQUE MARQUES MOSQUEIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO CENIBRA
23.	2012.01.70546	A	NORBERTO LUIZ DE ALMEIDA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO CENIBRA
24.	2012.01.70553	A	JOSE LEONARDO COSTA MONTEIRO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO CENIBRA
25.	2010.01.67365	A	GUANAIR BAESSA ROCHA	Conselheiro Marlon Alberto Weichert	BLOCO USIMINAS
26.	2010.01.68114	A	FRANCISCO QUINTAO FARIA	Conselheiro Marlon Alberto Weichert	BLOCO USIMINAS
27.	2012.01.70521	A	ANTONIO VITOR GOMES	Conselheiro Marlon Alberto Weichert	BLOCO USIMINAS
28.	2012.01.70552	A	ROMULO DOS REIS MALAQUIAS	Conselheiro Marlon Alberto Weichert	BLOCO USIMINAS

A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2013

Às 10:24h do dia nove de outubro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis e Eduardo Pontual Ribeiro. Ausente, justificadamente, a Conselheira Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.011323/2010-81

Requerentes: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., Bagattini Participações Ltda. e CGB Participações Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luis Bernardo Coelho Cascão e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08012.000109/2011-81

Requerentes: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. e Zylpin Participações Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luis Bernardo Coelho Cascão e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

10. Consulta nº 08700.001710/2012-13

Requerente: Associação Brasileira da Indústria Pet

Advogados: Eduardo Molan Gaban, Rodrigo D. Hussne, Bruno Drogheti Magalhães Santos e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08700.004123/2012-86 (b)

Requerentes: Takeda Farmacêutica do Brasil Ltda. e Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares, Joyce Ruiz Rodrigues Alves, Paula Camara e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Averiguação Preliminar nº 08012.003055/2009-91 (b)

Representantes: Ministério Público Federal do Estado de São Paulo e Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações Competitivas

Representadas: Telecomunicações de São Paulo S.A. (Telesp/Telefônica) e Oi/Telemar Norte Leste S.A.

Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08700.004054/2012-19

Requerentes: Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica e Mangels Industrial S.A.

Advogados: Juliano Battella Gotlib, André Lucenti Estevam, Gabriel Nascimento Pinto

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Manifestou-se oralmente o advogado Mauro Grimberg, representante da Requerente Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e reprovou-a, bem como determinou a venda da unidade adquirida da Mangels Industrial S.A. pela Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica nas mesmas condições operacionais de sua aquisição, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente decisão, e a adoção das demais providências constantes do voto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.002689/2011-41

Requerentes: KPMG Risk Advisory Services Ltda., BDO Auditores Independentes e BDO Consultores Ltda.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Patrícia Agra Araújo, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Manifestaram-se oralmente a advogada Priscila Brólio Gonçalves, representante da Impugnante BDO Internacional e o advogado Sérgio Varella Bruna, representante da Requerente KPMG Risk Advisory Services Ltda.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso de Desempenho anexo ao voto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

As 13:04h, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 14:44h.

07. Ato de Concentração nº 08012.009089/2011-11

Requerentes: Serasa S.A., Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas e Serviço Nacional de Proteção ao Crédito

Advogados: Pedro Dutra, Caio Mário da Silva Pereira Neto e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.008449/2011-50

Requerentes: Loja Insinuante Ltda., RN Comércio Varejista S.A. e Eletro Shopping Casa Amarela Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias, Yi Shin Tang e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Requerimento nº 08700.001028/2013-10

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a rejeição da proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.000377/2012-83

Embargante: BR Malls Participações S.A.

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Maria Eugenia Del Nero Poletti, Flavia Maria Pellicciari Salum e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, determinou o não provimento, bem como reconheceu de ofício a necessidade de expansão do prazo para cumprimento da obrigação de alienação da participação da BR Malls Participações S.A. no Big Shopping, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.007541/2011-01

Embargante: Diagnósticos da América S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhes parcial provimento, para esclarecer o âmbito de vigência do escopo geográfico da cláusula de não concorrência a respeito dos vendedores que permanecem na qualidade de sócios da empresa-alvo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.005524/2010-40

Embargante Sindicato das Academias do Estado do Rio de Janeiro - SINDACAD/RJ e Ricardo Marques de Abreu

Advogados: Marcel Medon Santos, Jackson de Freitas Ferreira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, determinou o não provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.011533/2011-51

Embargante: BPMB Digama Participações S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luis Bernardo Coelho Cascão

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, determinou o não provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRESI nºs 358/2013 (AC 53500.012487/2007), 360/2013 (AC 08012.001380/2012), 361/2013 (AC 08012.010784/2004-99), 362/2013 (AC 08012.008215/2010-21), 363/2013 (AC 53500.029599/2006), 364/2013 (AC 08012.002820/2007-93), 365/2013 (AC 08012.008945/2011-11), 366/2013 (AC 08700.004778/2013-35), 367/2013 (ACs 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 368/2013 (PA 08012.008224/1998-38), 369/2013 (AC 08012.011196/2005-53), apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 71/2013 (PA 08012.004276/2004-71), 72/2013 (Acesso Restrito), 73/2013 (PA 08012.002568/2005-51) e ofícios nºs 4478/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4479/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4480/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4481/2013 (AC 08012.010038/2010-43) 4493/2013 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 4497/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4498/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4499/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4500/2013 (AC 08700.004083/2012-72), 4542/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4590/2013 (AC 53500.000217/2012), 4591/2013 (AC 53500.024940/2011), 4593/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4594/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4595/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4605/2013 (AC 08700.004083/2012-72), 4617/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4653/2013 (PA 08012.001503/2006-79), 4661/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4662/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4663/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4664/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4665/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4667/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4668/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4669/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4670/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4671/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4672/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4673/2013 (ACs 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81), 4704/2013 (AC 08700.004083/2012-72), 4705/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4713/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4719/2013 (AC 08012.003065/2012-21), 4826/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4880/2013 (AC 08700.004083/2012-72), 4900/2013 (AC 08012.002520/2012-71), 4901/2013 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 4902/2013 (AC 08012.002520/2012-71), 4903/2013 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 4904/2013 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 4905/2013 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 4906/2013 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 4910/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4932/2013 (AC 08012.010038/2010-43), 4958/2013 (AC 08012.010038/2010-43); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Ofícios AOL nºs 4483/2013 (AC 08012.008449/2011-50), 4485/2013 (AC 08012.008449/2011-50), 4530/2013 (AC 08012.001104/2012-56), 4577/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4592/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4597/2013 (AC 53504.009765/2012), 4606/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4613/2013 (AC 08012.001104/2012-56), 4697/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4698/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4703/2013 (AC 08012.008449/2011-50), 4706/2013 (AC 53504.009765/2012), 4712/2013 (AC 08012.001104/2012-56), 47152013 (AC 08012.001104/2012-56), 4716/2013 (AC 08012.001104/2012-56), 4717/2013 (AC 08012.001104/2012-56), 4718/2013 (AC 08012.001104/2012-56), 4822/2013 (AC 08012.000170/2011-28), 4825/2013 (AC 08700.004123/2012-86), 4827/2013 (AC 08700.004123/2012-86), 4828/2013 (AC 08700.004123/2012-86), 4830/2013 (AC 08700.004123/2012-86), 4833/2013 (AC 08700.007899/2013-39), 4909/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4911/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4913/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4914/2013 (PA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013101500098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1096
Visto
CADE/MJ
Fls. 1091

08012.011142/2006-79), 4915/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4917/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4919/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4920/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4922/2013 (PA 08012.011142/2006-79), 4933/2013 (AC 08012.001104/2012-56); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Ofícios EPR nºs 4284/2013 (AC 08012.010967/2011-33), 4285/2013 (AC 08012.010967/2011-33), 4466/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4467/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4470/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4473/2013 (AC 08012.010967/2011-33), 4495/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4496/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4502/2013 (AC 08012.009198/2011-21), 4503/2013 (AC 08012.009198/2011-21), 4537/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4581/2013 (AC 08012.003047/2011-69), 4584/2013 (AC 08012.003047/2011-69), 4652/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4720/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4721/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4722/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4723/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4724/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4725/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4726/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4727/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4728/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4729/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4730/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4731/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4738/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4751/2013 (AC 53500.021373/2010), 4768/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4769/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4770/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4834/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4856/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4857/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4858/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4859/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4860/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4861/2013 (AC 08012.011603/2011-71), 4863/2013 (AC 08012.009198/2011-21); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 17:12h do dia nove de outubro de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinicius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessadns, na forma dos §§1º e 2º do artign 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dns seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de aadamento processual: 03 e 06, bem como dos Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.007541/2011-01 e dos Embargos de Declaração no Processo Admiaistrativo nº 08012.005524/2010-40.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do Cade
Subsituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretario do Plenario
Subsituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 14 de outubro de 2013

Nº 1.036 - Ato de Concentração nº 08700.008315/2013-42. Requerentes: AbbVie Participações Ltda. e Abbott Investments Luxembourg Sarl. Advogados: Francisco Todorov e Adriana Giannini. Decido pela aprovação, sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.674, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6520 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0162-83, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autnrizado pelo Exército:

20 (vinte) Espingardas calibre 12

700 (setecentas) Munições calibre 38

640 (seiscentas e quarenta) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.703, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solieitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6174 - DPF/SOD/SP , resolve:

CONCEDER autorização, à empresa LABOR SEGURANÇA PATRIMONIAL, CNPJ nº 08.366.070/0001-70, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.726, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4871 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MANNES LTDA, CNPJ nº 84.431.881/0001-95 para atuar em Santa Catarina.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.746, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processn nº 2013/4347 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de fuacionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 92.653.666/0002-48, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1542/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.757, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5738 - DPF/CXS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SULTEXTIL SA IND DE TECIDOS, CNPJ nº 91.409.698/0001-59 para atuar no Rio Grande do Sul.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.760, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, ao uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6196 - DPF/SJK/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NETSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.059.160/0001-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento cnmercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Revólveres calibre 38

36 (trinta e seis) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.770, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordn com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5199 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.245.699/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Escolta Armada, Segurança Pessoal e Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Seguraoça nº 1670/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.775, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6296 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SPORTSCENTER ESCOLA DE SEGURANÇA S/C LTDA, CNPJ nº 03.659.585/0001-44, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

40464 (quarenta mil e quatroeentas e sessenta e quatro) Munições calibre 38

5258 (cinco mil e duzentas e cinquenta e oito) Munições calibre .380

91 (noventa e uma) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.780, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7059 - DPF/VDC/BA , resolve:

CONCEDER autorização, à empresa EMBAVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 10.999.424/0001-65, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada na Bahia.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.781, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendeado à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4510 - DPF/NIG/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA, CNPJ nº 29.336.278/0001-16, para atuar no Rin de Janeiro.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.783, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendeado à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4645 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IPANEMA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0003-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 1742/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.785, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solieitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7138 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa REPRIMIR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 13.617.602/0001-34, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente CONDOMÍNIO PRIVÊ HARAS DE ALDEIA II, CNPJ nº 04.704.790/0001-47

2 (dois) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

19 (dezeaove) Revólveres calibre 38

252 (duzentas e cinquenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.793, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são cnaferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão pmlatada no Processo nº 2013/5529 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013101500099

Documento assioado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto: 1097

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto: 1092

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Junte-se
Em, 04/10/2013
PROCADE
Gilvandro V. Coelho de Araújo
Procurador Chefe

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.008866/2013-06

Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e nº 08700.004230/2012-12.

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, por meio de suas advogadas abaixo assinadas, solicitar e requerer o quanto segue.

Em decisão proferida nos presentes autos por esse e. Conselho em 17 de abril de 2013, a JBS foi condenada ao pagamento de multa por intempestividade na notificação de Atos de Concentração no valor de R$ 7.389.652,54 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd. 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70097-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 - 31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-6900
f. + 55 21 2262-8538

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Recebido
Em, 04/10/2013
Às 09:56 Hs.
Andreia C.
CADE

VPROCURADORIA DO CADE/MJ 1098
PROCURADORIA DO CADE/MJ 1093 2/3 Visto

Assim, diante da imposição de multa, a JBS vem aos autos comprovar o pagamento do depósito (referente a 30% do montante da multa aplicada) , no valor de **R$ 2.216.895,76** (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) (ver Documento I, referente ao pagamento de GRU). As parcelas subsequentes serão oportunamente pagas e seus comprovantes devidamente apresentados a esta ProCADE..

Termos em que,

Pede-se a juntada.

De São Paulo para Brasília, 03 de outubro de 2013.

p/ Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

p/ Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

p/ Maria Amaral de Almeida Sampaio
OAB/SP n.º 329.252

André Macedo de Oliveira
OAB/DF 15.014

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1099
Visto:

3/3
PROCURADORIA DO CADE/MJ
1094
Visto:

Documento I

GRU - Comprovante de pagamento

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto:

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	04/2013
	Vencimento	02/10/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	2.216.895,76
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN96E39E1A7AE78E6BC1181E60669E0690]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	2.216.895,76

89930022168-1 95760001010-5 95523162007-6 40415321150-2

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	04/2013
	Vencimento	02/10/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	2.216.895,76
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN96E39E1A7AE78E6BC1181E60669E0690]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	2.216.895,76

89930022168-1 95760001010-5 95523162007-6 40415321150-2

BM&A | ADVOGADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
nos termos do Art. 45 §1º, da Resolução CADE nº 1/2012

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1101
Visto:

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1096
Visto:

Consulta emissão de comprovantes

```
SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2013 -      AUTOATENDIMENTO          - 11.11.57
1893701893          SEGUNDA VIA                 0004

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA:         55.718-8
==========================================
Convenio  GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras   85930022168-1   95760001010-5
                   95523162007-6   40415321150-2
Data do pagamento                    02/10/2013
NRO de Referencia                             9
Competencia MM/AAAA                     04/2011
Data de Vencimento                   02/10/2013
CNPJ                              02916265/0001-60
Valor Principal                      2.216.895,76
Valor em Dinheiro                    2.216.895,76
Valor em Cheque                              0,00
Valor Total                          2.216.895,76
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  100224
AUTENTICACAO SISBB:        0.9BC.596.FA8.458.A07
```

Transação efetuada com sucesso por: J1180556 TEODORO RODRIGUES DA SILVA NETO.

BM&A | ADVOGADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
nos termos do Art. 45 §1º, da Resolução CADE nº 1/2012

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1102
Visto:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA junto ao CADE

NOTA nº 76 / PFECADE/PGF/AGU/2013

REFERÊNCIA: Atos de Concentração nº [redacted], 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004230/2012-12 e 08700.004226/2012-46.

REQUERENTES: JBS S.A, Bertin S.A, JEMA Participações Ltda., MJE Administração de Bens Ltda., FR Participações Ltda., SSB Administração e Participações Ltda. e Tiroleza Alimentos Ltda/Rodo GS – Transportes e Logística Ltda.

Tendo em vista a previsão contida no item 2.1 c/c 2.1.1[1] do Termo de Compromisso de Desempenho firmado entre o CADE e a JBS.S.A, solicito que todos os documentos apresentados por esta última, com a finalidade de comprovar o efetivo atendimento da obrigação fixada naquele ajuste, sejam anexados ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 (JBS.SA e Bertin S.A).

Por oportuno, pugno ainda o desentranhamento dos documentos comprobatórios que já foram apensados aos demais expedientes, bem como a sua correspondente juntada aos autos do Ato de Concentração referido -- tal recomendação apenas será válida caso não tenha sido juntada, a este, cópia correspondente do que fora protocolado em outro AC.

[1] 2.1 Conforme determinação do CADE, e para atendimento do propósito identificado na Cláusula 1.1, a Compromissária se compromete a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa.
2.1.1 **A comunicação ao CADE referida em 2.1 deve ser feita nos autos do Ato de Concentração Bertin, no prazo de 30 dias a contar da celebração do instrumento contratual.** (destaquei)

PROCURADORIA DO CADE/MJ
103
Visto:

Após tal procedimento, considero pertinente o arquivamento dos demais processos administrativos (Atos de Concentração nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004230/2012-12 e 08700.004226/2012-46), haja vista que, como registrado, a comprovação e verificação de observância dos termos do TCD deverão se dar, exclusivamente, nos autos do processo referente à JBS S.A e Bertin S.A (Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11).

Brasília (DF), 16 de outubro de 2013.

FERNANDA CUNHA GOMES
Procuradora Federal

De acordo.
Em 16/10/2013

Daniel Gustavo Santos Roque
Procurador Federal
SIAPE 1585107

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto: 1104

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.

Recebido
Em: 06/11/2013
Às ____ Hs.
Gabrielle
CADE

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.009758/2013-50

Junte-se
Em 11/11/2013
Victor Santos Rafino
Procurador Chefe Adjunto

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11[1].

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, dar prosseguimento ao recolhimento da multa por intempestividade imposta por esse e. Conselho em decisão proferida em 17 de abril de 2013.

[1] A Requerente esclarece que, nos termos do Parecer nº. 40/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU foi determinada a conexão entre o Ato de Concentração em epígrafe e os Atos de Concentração de nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12. Entretanto, recente manifestação desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE através da Nota Técnica nº. 76/PFECADE/PGF/AGU/2013 determinou que todos os documentos apresentados pela JBS com a finalidade de comprovar o efetivo atendimento da obrigação firmada em Termo de Compromisso de Desempenho firmado com o CADE sejam apresentados ao Ato de Concentração em epígrafe, bem como determinou o arquivamento dos demais Atos de Concentração. Dada a determinação de arquivamento de alguns Atos de Concentração, a Requerente faz referência nesta petição somente ao Ato de Concentração nº. 08012.008074/2009-11, sem prejuízo de entender-se cumpridas as determinações estendidas aos demais Atos de Concentração.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto:

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Desse modo, nos termos do Parecer nº 254/2013 desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, a qual entendeu pela possibilidade de parcelamento do valor devido nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil, a Requerente vem solicitar a juntada do comprovante de pagamento referente à primeira parcela da multa devida ("Documento I"), no valor de **R$ 870.747,39 (oitocentos e setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**. Note-se que o depósito correspondente a 30% (trinta por cento) da multa já foi oportunamente pago e informado ao CADE. As parcelas subsequentes serão oportunamente pagas e seus comprovantes devidamente apresentados a esta ProCADE.

Termos em que, pede-se a juntada.

De São Paulo para Brasília, 05 de novembro de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

Giovani Menicucci
OAB/DF nº 27.340

PROCURADORIA DO CADE/MJ
3/3 Fls: 1106
Visto:

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Documento I

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto:

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	10/2013
	Vencimento	04/11/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	870.747,39
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN40D9B6B9531BB4E61298A1CEBF8BFC76]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	870.747,39

89970008707-9 47390001010-0 95523162007-6 40415325129-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	10/2013
	Vencimento	04/11/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	870.747,39
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN40D9B6B9531BB4E61298A1CEBF8BFC76]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	870.747,39

89970008707-9 47390001010-0 95523162007-6 40415325129-6

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1108
Visto:

CORPORATE

Consulta emissão de comprovantes

04/11/2013 15:41:36

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/11/2013 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.41.35
1893701893          SEGUNDA VIA                0013

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA:         55.718-8
================================================
Convenio  GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras   89970008707-9   47390001010-0
                   95523162007-6   40415325129-6
Data do pagamento                      04/11/2013
NRO de Referencia                               9
Competencia MM/AAAA                       10/2013
Data de Vencimento                     04/11/2013
CNPJ                             02916265/0001-60
Valor Principal                        870.747,39
Valor em Dinheiro                      870.747,39
Valor em Cheque                              0,00
Valor Total                            870.747,39
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  110402
AUTENTICACAO SISBB:         F.9C0.409.5F8.AA0.DBE
```

Transação efetuada com sucesso por: J5482580 PABLO CARLO COSTA DE FREITAS.

TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
Nos termos do Art. 45 §1º, da Resolução CADE nº 1/2012

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1109
Visto:

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.010606/2013-09

Junte-se
Em 25/12/2013
ProCADE

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, esclarecer e requerer o quanto segue.

Em decisão proferida em 17 de abril de 2013 a JBS foi condenada ao pagamento de multa por intempestividade. Desse modo, em atenção ao pedido da JBS de parcelamento do valor devido, essa e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE emitiu o Parecer nº 254/2013 entendendo pela possibilidade de parcelamento do valor devido nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil.

Recebido
Em, 04 / 12 / 2013
Às 15 : 30 Hs.
CADE

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1110
2/2 Visto:

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Conforme já demonstrado nos autos, o depósito referente a 30% do valor da multa, assim como a 1ª parcela já foram pagos pela JBS e devidamente comprovados nos autos. Visando dar prosseguimento à quitação do valor devido, a JBS programou em tempo o pagamento da 2ª parcela da multa cujo prazo para pagamento se esgotou em 2.12.2013. Não obstante, em virtude de pequeno problema na conexão entre a JBS e o banco, o pagamento não foi realizado na data esperada.

Por esse motivo, com o intuito de reparar o contratempo enfrentado e de dar prosseguimento à quitação da multa devida, **a JBS vem, por meio desta, solicitar a emissão de nova guia de recolhimento referente à 2ª parcela da multa**. As demais, já expedidas, serão pagas nas datas de vencimento pré-estabelecidas.

Termos em que, pede-se deferimento.

De São Paulo para Brasília, 4 de dezembro de 2013.

p.p.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1111
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	12/2013
	Vencimento	02/12/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	879.368,65
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE4BAA0DFCF94DF1E18F931BCAC3F7681]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	879.368,65

89990008793-5 68650001010-8 95523162007-6 40415322536-8

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	12/2013
	Vencimento	02/12/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	879.368,65
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE4BAA0DFCF94DF1E18F931BCAC3F7681]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	879.368,65

89990008793-5 68650001010-8 95523162007-6 40415322536-8

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto:

Michelle Dafne Alves Fernandes

De: Sandra Terepins [sts@bmalaw.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 4 de dezembro de 2013 10:57
Para: Protocolo; scd.procade
Cc: Barbara Rosenberg; Sandra Terepins; Maria Amaral de Almeida Sampaio
Assunto: JBS/Bertin | Pedido de Reemissão de Guia
Anexos: GRU SENACON_JBS S.A._Parcela 2 de 6_20064607_1(GEDSP).pdf; JBS Bertin - Pedido de emissão de Guia.pdf

À Procuradoria Geral do CADE

At.: Ilmo. Sr. Procurador Vitor Santos Rufino

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezado Senhor,

JBS S/A, já qualificada nos autos do Ato de Concentração de número em epígrafe, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, solicitar seja reemitida a guia de pagamento referente à 2ª parcela da multa por intempestividade aplicada no caso em epígrafe.

A versão física assinada da petição anexa será devidamente protocolada no CADE.

Atenciosamente,
Sandra

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

Siga-nos
Follow us

www.bmalaw.com.br

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4559 Fax 55 11 2179-4597
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1113
Visto:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CADE

DESPACHO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008074/2009-11

Diante da petição de fls. 1109/1112, e considerando os termos do Parecer nº 254/2013, devidamente homologado pelo Plenário do Tribunal Administrativo, que deferiu o pedido de parcelamento do montante incontroverso da dívida, nos termos do artigo 745-A do CPC, **expeça-se nova guia de pagamento à requerente**, contendo os acréscimos previstos no referido dispositivo legal quanto ao período de atraso.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2013.

Daniel Gustavo Santos Roque
Procurador Federal
Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto: 11/4

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	12/2013
	Vencimento	05/12/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	879.368,65
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	879,36
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8527270EA0C2F90F70EA65E7AE78AE14]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	880.248,01

89960008793-0 68650001010-8 95523112007-3 40415321955-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	12/2013
	Vencimento	05/12/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	879.368,65
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	879,36
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8527270EA0C2F90F70EA65E7AE78AE14]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	880.248,01

89960008793-0 68650001010-8 95523112007-3 40415321955-4

PROCURADORIA DO CADE
MIS
Visto:

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Junte-se
Em 05/12/13
Victor Santos Rufino
Procurador-Chefe Adjunto

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.010527/2013-90

Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11[1]

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, por meio de suas advogadas abaixo assinadas, manifestar-se em relação ao Ofício nº 5646/2013/SCD/PFE-CADE, por meio do qual a e. Superintendência-Geral acatou as recomendações contidas no Parecer nº 312/2013/PFE-CADE/PGF/AGU ("Parecer nº 312/2013") concluindo pela configuração de intempestividade no pagamento da multa atribuída à JBS e, consequentemente, pela incidência de juros moratórios sobre o montante devido.

[1] A Requerente esclarece que, nos termos do Parecer nº. 40/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU foi determinada a conexão entre o Ato de Concentração em epígrafe e os Atos de Concentração de nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12. Entretanto, recente manifestação desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE através da Nota Técnica nº. 76/PFECADE/PGF/AGU/2013 determinou que todos os documentos apresentados pela JBS com a finalidade de comprovar o efetivo atendimento da obrigação firmada em Termo de Compromisso de Desempenho firmado com o CADE sejam apresentados ao Ato de Concentração em epígrafe, bem como determinou o arquivamento dos demais Atos de Concentração. Dada a determinação de arquivamento de alguns Atos de Concentração, a Requerente faz referência nesta petição somente ao Ato de Concentração nº. 08012.008074/2009-11, sem prejuízo de entender-se cumpridas as determinações estendidas aos demais Atos de Concentração.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd. 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0000
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5600
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4000
f. + 55 11 2179-4597

Recebido
Em, 03 / 12 / 2013
Às 17 : 32 Hs.
Andréia e.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1116
2/7
Visto:

I. INTRODUÇÃO

1. Em decisão proferida nos presentes autos por esse e. Conselho em 17 de abril de 2013, foi determinado que a JBS deveria pagar multa por intempestividade na notificação de Atos de Concentração no valor de R$ 7.389.652,54 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2. Após a imposição da multa, a Requerente aguardou a lavratura do respectivo auto de infração para abertura de processo administrativo para imposição de sanções processuais incidentais, nos termos do Regimento Interno do CADE, art. 163[2], para a cobrança da multa. No entanto, em entendimentos havidos com esta i. Procuradoria, a Requerente foi informada de que neste caso não seria lavrado auto de infração e que a Requerente deveria, desde logo, peticionar indicando a forma de pagamento da multa para cumprir com a obrigação determinada pelo CADE. O voto proferido pelo então Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo determinava o recolhimento da multa em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão, mas não apresentava fundamentação especifica para tal e nem mencionava que o CADE não lavraria auto de infração.

3. Desse modo, em que pese não concordar com as instruções dadas por esta i. Procuradoria, que sugeria o recolhimento de multa sem a necessidade de lavratura do auto, sempre em atenção à boa fé e à sua intenção de plenamente cooperar com a autoridade e cumprir suas obrigações, a Requerente peticionou nos presentes autos em 30.09.2013 solicitando o parcelamento, nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil, do valor devido. Em atenção à solicitação da Requerente, essa i. Procuradoria proferiu o Parecer da ProCADE nº 254/2013 entendendo pela possibilidade do parcelamento da multa, bem como indicando que novo parecer seria elaborado para analisar pleito relativo à não inclusão de juros de mora no valor do crédito do CADE.

4. Nesses termos, o Parecer nº 312/2013 foi emitido por essa i. Procuradoria em 19.11. 2013 concluindo que o pagamento da multa por intempestividade teria sido intempestivo, incidindo, portanto, juros moratórios sobre o montante devido.

5. De modo geral, essa e. Procuradoria entendeu que *(i)* a previsão legal para a instauração de autos de infração, nos termos da Lei nº 12.529/2011 e do Regimento Interno do CADE, seria aplicável apenas nas hipóteses previstas nos arts. 41 e 42 da Lei 12.529/2011; e *(ii)* o acórdão que determinou o pagamento da multa por intempestividade não teria imposto qualquer condicionante capaz de suspender sua

[2] O Regimento Interno do CADE foi aprovado pela Resolução n. 1/2012 do CADE.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
3/7 1117
Visto:

exigibilidade, sendo a sua publicação no Diário Oficial da União suficiente para intimar/notificar as partes do seu teor.

6. Não obstante, conforme será demonstrado a seguir, não trata o presente caso de hipótese de aplicação de juros de mora sobre o valor da multa, uma vez que a multa por intempestividade é uma *sanção processual incidental* e, nos termos do art. 163 do Regimento Interno do CADE, sua cobrança exige a lavratura de auto de infração. Dado que, até o momento, não foi lavrado auto de infração para a cobrança do valor devido, não há que se falar, portanto, em qualquer atraso no pagamento. Reitere-se que, a todo momento, a Requerente procedeu exatamente como instruída, sendo certo que em momento algum incorreu ela em atraso, uma vez que seu débito jamais restou efetivamente construído, dada a ausência de lavratura de Auto de Infração.

II. MULTA POR INTEMPESTIVIDADE DE NOTIFICAÇÃO DE ATOS DE CONCENTRAÇÃO (ART. 54, §4º DA LEI Nº 8.884/94): SANÇÃO PROCESSUAL INCIDENTAL E NECESSIDADE DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA APLICADA

7. Segundo o entendimento dessa e. Procuradoria, a Lei nº 12.529/2011 teria previsto o pagamento de multa mediante prévia emissão de auto de infração apenas nas hipóteses configuradas em seus arts. 41 e 42, as quais, em sua visão, não se aplicariam ao presente caso. Não obstante, logo em seguida essas d. autoridades reconhecem que o "[o] *Regimento Interno do CADE foi além, em eu artigo 163, aplicando, apenas ao procedimento de aplicação de sanções processuais incidentais (...), a necessária e prévia lavratura de auto de infração por parte da autarquia*".

8. Nesse sentido, observe-se, preliminarmente, que o art. 163 do Regimento Interno do CADE dispõe da seguinte forma a respeito do Processo Administrativo para Imposição de Sanções Processuais Incidentais:

> "*Art. 163. Verificadas as infrações de que tratam os arts. 40, 41, 42, 43 e 44 da Lei nº 12.529, de 2011,* ***além de demais hipóteses legais de imposição de sanções processuais incidentais, determinará a autoridade, conforme a competência, a lavratura de auto de infração*** *que, autuado em apartado juntamente com as cópias necessárias à comprovação da infração, constituirá peça inaugural de processo administrativo para imposição de sanções processuais incidentais.*" (g.n.)

9. Conforme bem apontado por essa e. Procuradoria, caberá à autoridade competente, portanto, a lavratura de auto de infração nos casos em que se verifique a imposição de **sanção processual incidental**, como evidentemente é o presente caso,

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1118
Visto:

inclusive nos termos da jurisprudência deste e. CADE. Note-se que o artigo 163 prevê um rol **não taxativo** de hipóteses em que seriam reconhecidas sanções processuais incidentais e, nesse sentido, além de especificar algumas delas, reconhece a possibilidade de que "demais hipóteses legais de sanções processuais incidentais" observem a mesma disciplina prevista no artigo em comento.

10. Conforme já reconhecido por este e. Conselho, **a aplicação de multa por intempestividade enquadra-se em hipótese de sanção processual incidental, razão pela qual seu pagamento requer a lavratura de auto de infração.**

11. A aplicação de multa por intempestividade está prevista no art. 54, §5° da Lei n° 8.884/94, o qual determina que "[a] *inobservância dos prazos de apresentação previstos no parágrafo anterior será punida com multa pecuniária*". Trata-se, portanto, de uma sanção aplicada exclusivamente em virtude de não cumprimento do **prazo processual** estipulado no art. 54, §4° da Lei n° 8.884/94.

12. Nesse sentido, a incidência de multa não está, sob qualquer forma, vinculada aos aspectos **materiais** do ato de concentração apresentado intempestivamente às autoridades, mas limitada às questões processuais relacionadas ao prazo de notificação do ato.

13. Note-se, nessa linha, que a tempestividade da apresentação da operação às autoridades em nada influencia a decisão a respeito do mérito da operação, tratando-se de mera questão processual acessória. Em outras palavras, a imposição de sanção dessa natureza não tem como fato gerador a eventual conclusão de que a operação apresenta ou não potenciais efeitos anticompetitivos, mas sim o mero descumprimento de prazo processual. Isso porque, enquanto o dever estabelecido pelo art. 54, *caput*, da Lei n° 8.884/94 de notificar os atos ali mencionados corresponde à norma de direito *material*, a previsão de multa pecuniária em razão da inobservância do prazo legal prevista pelo §5° do art. 54 trata de norma de direito *instrumental* ou *processual*[3]. A prova disso, aliás, é que os atos de concentração que foram considerados intempestivos foram integralmente aprovados no mérito.

14. A natureza processual da sanção de multa por intempestividade na apresentação de atos de concentração ao CADE já foi reconhecida por conselheiros desse e. Conselho em oportunidades anteriores. O ex-Presidente do CADE Olavo Zago

[3] Nesse sentido, cumpre mencionar a distinção estabelecida por Cândido Rangel Dinamarco e outros: "*São normas jurídicas materiais (ou substanciais) as que disciplinam imediatamente a cooperação entre pessoas e os conflitos de interesses ocorrentes na sociedade, escolhendo qual dos interesses conflitantes, e em que medida, deve prevalecer e qual deve ser sacrificado. As normas instrumentais apenas de forma indireta contribuem para a resolução dos conflitos interindividuais, mediante a disciplina da criação e atuação das regras jurídicas gerais ou individuais destinadas a regulá-los diretamente*," em *Teoria Geral do Processo*, 21ª Edição, Malheiros Editores, 2005, p. 90.

Chinaglia, ao analisar caso envolvendo multa por intempestividade, esclareceu que o art. 54, §5° da Lei n° 8.884/94 estabelece sanção de natureza processual, manifestando-se da seguinte forma: "*registro mais uma vez a opinião de que **se trata de sanção processual, na medida em que basta a notificação ter sido protocolizada a destempo – independentemente, portanto, de qualquer consideração sobre o mérito do caso – para que seja devida***" (g.n.)[4].

15. O entendimento acima foi posteriormente reafirmado pelo atual Presidente do CADE Vinícius Marques de Carvalho em outro caso envolvendo multa por intempestividade, nos seguintes termos: "*a multa, como muito bem colocado pelo Conselheiro Olavo Chinaglia, possui natureza **processual***" (g.n.)[5].

16. Adicionalmente, vale mencionar também decisão recente desse e. Conselho que afirmou que a multa por intempestividade configura sanção incidental[6]. O caso em referência tratava de Pedido de Reapreciação com base no art. 215[7] do Regimento Interno do CADE, o qual prevê a possibilidade de reapreciação pelo Plenário do Tribunal de decisão que tenha aplicado *sanção processual incidental*. Ainda que o recurso não tenha sido conhecido (dado que não restou configurada a apresentação de fato ou documento novo), o Conselheiro-Relator manifestou-se no sentido que **a multa por intempestividade configura sanção *incidental***.

17. Diante do exposto, **resta claro que a multa por intempestividade estipulada no art. 54, §5° da Lei n° 8.884/94 configura *sanção processual incidental*, uma vez que a sua aplicação é meramente acessória à análise do ato de concentração e que, para a sua configuração, basta que a notificação do ato de concentração seja intempestiva, independentemente das questões materiais relacionadas à operação.**

---

[4] Ato de Concentração n° 08012.002531/2007-94, Requerentes Petróleo Brasileiro S.A. e Brentech Energia S.A., voto do Conselheiro-Relator Olavo Zago Chinaglia, p. 6 e Embargos de Declaração referentes ao Ato de Concentração de mesmo número, Embargante Petróleo Brasileiro S.A., voto do Conselheiro-Relator Olavo Zago Chinaglia, pp. 2-3.

[5] Embargos de Declaração referentes ao Ato de Concentração n° 08012.002532/2007-39, Requerente Petróleo Brasileiro S.A., voto do Conselheiro-Relator Vinícius Marques de Carvalho, p. 4.

[6] Recurso Administrativo n° 08700.007660/2012-88, referente ao Ato de Concentração n° 08700.003987/2012-81, Requerente Centro Norte Participações S.A., voto do Conselheiro-Relator Elvino de Carvalho Mendonça, pp. 4-5.

[7] Note-se que, após a atualização do texto do Regimento Interno do CADE realizada em 28 de março de 2013, por meio da Resolução n° 5/2013, o texto do mencionado art. 215 passou para o art. 222, tendo sido mantida exatamente a mesma redação: "*A decisão plenária que rejeitar o ato de concentração econômica, ou o aprovar sob condições, bem como aquela que entender pela existência de infração à ordem econômica **ou que aplicar sanção processual incidental**, poderá ser reapreciada pelo Plenário do Tribunal, a pedido das partes, com fundamento em fato ou documento novo, capazes por si sós, de lhes assegurar pronunciamento mais favorável*".

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Fls. 1120
Visto

III. CONCLUSÕES E PEDIDO

18. Feitos os esclarecimentos acima, resta claro que a aplicação de multa por intempestividade corresponde à imposição de sanção processual e incidental - a qual não interfere no mérito da análise do ato de concentração - e, dessa forma, deve ser analisada em procedimento distinto, que possibilite à Parte multada discutir o método e as premissas utilizados pelas autoridades para o cálculo da multa. No caso de condenação ao pagamento de multa por intempestividade, esse procedimento distinto corresponderia ao processo administrativo para imposição de sanções processuais incidentais, previsto no art. 163 do Regimento Interno do CADE.

19. Desse modo, ainda que o acórdão que determinou a condenação da JBS ao pagamento de multa por intempestividade tenha estabelecido prazo de 30 dias a partir da sua publicação para o pagamento do valor devido e que referida decisão tenha sido publicada no Diário Oficial da União, tendo servido, nos termos do art. 57 do Regimento Interno do CADE, como efetiva intimação da JBS a respeito do seu teor, a autoridade competente não está dispensada da obrigação de lavrar Auto de Infração que permita à Requerente discutir a aplicação da multa perante o CADE.

20. Entende-se, portanto, que, nos termos do art. 163 do Regimento Interno do CADE, a autoridade competente deveria ter lavrado Auto de Infração para a abertura de processo administrativo para a cobrança do valor devido pela Requerente. Nesse sentido, tendo em vista que no presente caso as autoridades optaram por **não** lavrar Auto de Infração para a cobrança da multa, mas tão somente orientaram a Requerente a peticionar nos autos indicando qual seria a forma de pagamento do valor devido, **não se pode concluir que a Requerente tenha em algum momento ficado em mora no pagamento da multa.** Ao contrário, a Requerente agiu nos termos da Lei ao aguardar a instauração do procedimento previsto na regulamentação aplicável e, diante da aparente inércia das autoridades, de boa fé, a Requerente procurou essa d. Procuradoria a fim de dar prosseguimento ao pagamento do valor devido.

21. Desse modo, uma vez demonstrada a inexistência de mora e se não lavrado o correspondente Auto de Infração, a Requerente, respeitosamente, requer a reapreciação, por essa e. Procuradoria, do entendimento manifestado por meio do Parecer nº 312/2013, de modo a afastar a incidência de juros moratórios sobre o montante devido. Nesses termos, a JBS esclarece que dará prosseguimento ao pagamento das parcelas restantes, nos termos das guias de recolhimento já emitidas por essa e. Procuradoria.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1121
Visto:

É o que se requer.

De São Paulo para Brasília, 3 de dezembro de 2013.

p/ Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

p/ Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

André Macedo de Oliveira
OAB/DF nº 15.014

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1122
VISTO:

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.

Junte-se
Em 05/12/13
Victor Santos
Procurador CADE

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.010627/2013-16

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE/MJ
Fls. 1122
Ass.

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, esclarecer e requerer o quanto segue.

Em decisão proferida em 17 de abril de 2013 a JBS foi condenada ao pagamento de multa por intempestividade. Desse modo, em atenção ao pedido da JBS de parcelamento do valor devido, essa e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE emitiu o Parecer nº 254/2013 entendendo pela possibilidade de parcelamento do valor devido nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd. 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70307-900
t. + 55 61 3218-0000
f. + 55 61 3218-0015

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 - 31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5606

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4000
f. + 55 11 2179-4597

Recebido
Em: 05/12/13
As 18:20 Hs.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1123
2/2 Visto

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Conforme já demonstrado nos autos, o depósito referente a 30% do valor da multa, assim como a 1ª parcela já foram pagos pela JBS e devidamente comprovados nos autos. Visando dar prosseguimento à quitação do valor devido, a JBS programou em tempo o pagamento da 2ª parcela da multa cujo prazo para pagamento se esgotou em 2.12.2013. Não obstante, em virtude de pequeno problema na conexão entre a JBS e o banco, o pagamento não foi realizado na data esperada.

Por esse motivo, com o intuito de reparar o contratempo enfrentado e de dar prosseguimento à quitação da multa devida, **a JBS vem, por meio desta, solicitar a emissão de nova guia de recolhimento referente à 2ª parcela da multa**. As demais, já expedidas, serão pagas nas datas de vencimento pré-estabelecidas.

Termos em que, pede-se deferimento.

De São Paulo para Brasília, 4 de dezembro de 2013.

p.p.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1124
Visto:

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.

Junte-se
Em 10/12/13
Victor Rufino
Procurador Chefe Adjunto
PROCADE

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.010680/2013-17

Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)
Fls. nº 1124
Proc. nº 08700.010680/2013-17

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11[1].

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, dar prosseguimento ao recolhimento da multa por intempestividade imposta por esse e. Conselho em decisão proferida em 17 de abril de 2013.

[1] A Requerente esclarece que, nos termos do Parecer nº. 40/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU foi determinada a conexão entre o Ato de Concentração em epígrafe e os Atos de Concentração de nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12. Entretanto, dada a mais recente manifestação desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE através da Nota Técnica nº. 76/PFECADE/PGF/AGU/2013, determinando que todos os documentos apresentados pela JBS com a finalidade de comprovar o efetivo atendimento da obrigação firmada em Termo de Compromisso de Desempenho firmado com o CADE sejam apresentados ao Ato de Concentração em epígrafe, bem como determinando o arquivamento dos demais Atos de Concentração, a Requerente faz referência nesta petição somente ao Ato de Concentração nº. 08012.008074/2009-11, sem prejuízo de entender-se cumpridas às determinações estendidas aos demais Atos de Concentração.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd. 1, Bl. F,
nº 50 - Brasília | 70302-000
t. + 55 61 3218-0000
f. + 55 61 3218-0179

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
32º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5000
f. + 55 21 3262-5646

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek
1455 - 4º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4587

Recebido
Em: 09/12/13
As 12:20 Hs.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1125
2/3 Visto:

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Desse modo, nos termos do Parecer nº 254/2013 desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, a qual entendeu pela possibilidade de parcelamento do valor devido nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil e, tendo em vista que o pagamento do depósito de 30% foi realizado em 2.10.2013, e do pagamento da primeira parcela realizado em 04.11.2013, ambos devidamente comprovados nestes autos, a Requerente vem solicitar a juntada do comprovante de pagamento referente à segunda parcela da multa devida ("Documento I"), no valor de **R$ 880.248,01 (oitocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo)**. As parcelas subsequentes serão oportunamente pagas e seus comprovantes devidamente apresentados a esta ProCADE.

Termos em que, pede-se a juntada.

De São Paulo para Brasília, 5 de dezembro de 2013.

Bárbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1126
Visto:

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Documento I

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PROCURADORIA DO GADE/PGFN
1127
Visto:
PROCURADORIA DO CADE/MJ
1126
Visto:

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	12/2013
	Vencimento	05/12/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	879.368,65
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	879,36
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8527270EA0C2F90F70EA65E7AE78AE14]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	880.248,01

89960008793-0 68650001010-8 95523112007-3 40415321955-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	12/2013
	Vencimento	05/12/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	879.368,65
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	879,36
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8527270EA0C2F90F70EA65E7AE78AE14]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	880.248,01

89960008793-0 68650001010-8 95523112007-3 40415321955-4

Consulta emissão de comprovantes

05/12/2013 14:59:23

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/12/2013 -      AUTOATENDIMENTO       - 14.59.20
1893701893          SEGUNDA VIA                0007

             COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA:         55.718-8
==================================================
Convenio  GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras   89960008793-0   68650001010-8
                   95523112007-3   40415321955-4
Data do pagamento                      05/12/2013
NRO de Referencia                               9
Competencia MM/AAAA                       12/2013
Data de Vencimento                     05/12/2013
CNPJ                                02916265/0001-60
Valor Principal                          879.368,65
Mora/Multa                                  879,36
Juros/Encargos                                0,00
Outros Acrescimos                             0,00
Valor em Dinheiro                        880.248,01
Valor em Cheque                               0,00
Valor Total                              880.248,01
--------------------------------------------------
DOCUMENTO:  120517
AUTENTICACAO SISBB:         1.C57.5E2.AC4.D0F.86F
```

Transação efetuada com sucesso por: J1180556 TEODORO RODRIGUES DA SILVA NETO.

Tatiane Freire dos Santos

De: Maria Amaral de Almeida Sampaio [mda@bmalaw.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 5 de dezembro de 2013 17:25
Para: Protocolo; scd.procade
Cc: Barbara Rosenberg; Sandra Terepins; Maria Amaral de Almeida Sampaio
Assunto: JBS/Bertin | Comprovante de pagamento da 2ª parcela
Anexos: JBS Bertin - Comprovante de pagamento da 2a parcela.PDF

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

À Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE

At.: Ilmo. Sr. Procurador-Chefe Vitor Santos Rufino
Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezado Senhor,

BS S/A, já qualificada nos autos do Ato de Concentração de número em epígrafe, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, solicitar a juntada do comprovante de pagamento referente à 2ª parcela da multa por intempestividade aplicada no caso em epígrafe.

A versão física assinada da petição anexa será devidamente protocolada no CADE.

Atenciosamente,
Maria

Maria Amaral de Almeida Sampaio

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

Siga-nos
Follow us

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-5269 Fax 55 11 2179-4597
rasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Fls. 1130
Visto:

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.010785/2013-76

Junte-se
Em, 19/12/13
Victor Santos Rufino
Procurador-Chefe Adjunto
PFE/CADE

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
FOLHA 0010 -- 08700 -10-Dez-2013-10:04-010785-1/2

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11[1].

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, dar prosseguimento ao recolhimento da multa por intempestividade imposta por esse e. Conselho em decisão proferida em 17 de abril de 2013.

[1] A Requerente esclarece que, nos termos do Parecer nº. 40/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU foi determinada a conexão entre o Ato de Concentração em epígrafe e os Atos de Concentração de nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12. Entretanto, dada a mais recente manifestação desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE através da Nota Técnica nº. 76/PFECADE/PGF/AGU/2013, determinando que todos os documentos apresentados pela JBS com a finalidade de comprovar o efetivo atendimento da obrigação firmada em Termo de Compromisso de Desempenho firmado com o CADE sejam apresentados ao Ato de Concentração em epígrafe, bem como determinando o arquivamento dos demais Atos de Concentração, a Requerente faz referência nesta petição somente ao Ato de Concentração nº. 08012.008074/2009-11, sem prejuízo de entender-se cumpridas às determinações estendidas aos demais Atos de Concentração.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd. 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5530

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4000
f. + 55 11 2179-4097

Recebido
Em, 10 / 12 / 2013
As 11 : 36 Hs.
Andreia C.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1134
Visto

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Desse modo, nos termos do Parecer nº 254/2013 desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, a qual entendeu pela possibilidade de parcelamento do valor devido nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil e, tendo em vista que o pagamento do depósito de 30% foi realizado em 2.10.2013, e do pagamento da primeira parcela realizado em 04.11.2013, ambos devidamente comprovados nestes autos, a Requerente vem solicitar a juntada do comprovante de pagamento referente à segunda parcela da multa devida ("Documento I"), no valor de **R$ 880.248,01 (oitocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo)**. As parcelas subsequentes serão oportunamente pagas e seus comprovantes devidamente apresentados a esta ProCADE.

Termos em que, pede-se a juntada.

De São Paulo para Brasília, 5 de dezembro de 2013.

Bárbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

José Inácio Ferraz de A. Prado Filho
OAB/SP nº 234.668

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

ASSESSORIA DO CADE/MJ
1132

Documento I

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

ASSESSORIA DO CADE/MJ
1133

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	12/2013
	Vencimento	05/12/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	879.368,65
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	879,36
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8527270EA0C2F90F70EA65E7AE78AE14]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	880.248,01

89960008793-0 68650001010-8 95523112007-3 40415321955-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	12/2013
	Vencimento	05/12/2013
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	879.368,65
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	879,36
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8527270EA0C2F90F70EA65E7AE78AE14]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	880.248,01

89960008793-0 68650001010-8 95523112007-3 40415321955-4

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1134

CORPORATE

Consulta emissão de comprovantes

05/12/2013 14:59:23

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/12/2013 - AUTOATENDIMENTO - 14.59.20
1893701893 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA: 55.718-8

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89960008793-0	68650001010-8
	95523112007-3	40415321955-4
Data do pagamento		05/12/2013
NRO de Referencia		9
Competencia MM/AAAA		12/2013
Data de Vencimento		05/12/2013
CNPJ		02916265/0001-60
Valor Principal		879.368,65
Mora/Multa		879,36
Juros/Encargos		0,00
Outros Acrescimos		0,00
Valor em Dinheiro		880.248,01
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		880.248,01

DOCUMENTO: 120517
AUTENTICACAO SISBB: 1.C57.5E2.AC4.D0F.86F

Transação efetuada com sucesso por: J1180556 TEODORO RODRIGUES DA SILVA NETO.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1135
Visto:

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Junte-se
Em 19/12/13
Victor Santos Rufino
Procurador Chefe Adjunto

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.011097/2013-23

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

JBS S.A. ("JBS") sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem, respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

A JBS celebrou com este e. CADE, nos autos do Ato de Concentração em epígrafe bem como nos autos dos Atos de Concentração nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12, o Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD")[1] em 17 de abril de 2013, através do qual a JBS se comprometeu a informar ao CADE quaisquer

[1] O TCD foi aprovado na 20ª Sessão ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.4.2013.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd. 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4097

Recebido
Em: 19/12/13
Às 11:00 Hs.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1136
Visto:

futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidades de abate bovino, esteja esta unidade ativa ou inativa (cf. Cláusula 2 do TCD).

Assim, de sorte a cumprir com o quanto estabelecido, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dias conforme determinado pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que no dia 25 de novembro de 2013, a JBS celebrou com Rodopa – Indústria e comércio de Alimentos Ltda. e Forte Empreendimentos e Participações Ltda. o *Contrato de Locação de Imóveis para Fins Comerciais*, através dos qual a JBS arrendou três unidades de abate bovino localizadas nos municípios de Santa Fé do Sul/SP, Cassilândia/MS e Cachoeira Alta/GO[2].

***

Sendo o que lhe cabia para o momento, a JBS entende ter cumprido as obrigações estabelecidas pelo TCD e permanece à disposição das autoridades para prestar esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

De São Paulo para Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

Giovani Menicucci
OAB/DF nº 27.340

[2] Operação notificada, registrada como Ato de Concentração nº 08700.010688/2013-83.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1137
Visto:

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.011221/2013-50

Junte-se
Em 06/01/14
Victor Santos Rufino
Procurador-Chefe Adjunto

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11[1].

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, dar prosseguimento ao recolhimento da multa por intempestividade imposta por esse e. Conselho em decisão proferida em 17 de abril de 2013.

[1] A Requerente esclarece que, nos termos do Parecer nº. 40/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU foi determinada a conexão entre o Ato de Concentração em epígrafe e os Atos de Concentração de nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12. Entretanto, dada a mais recente manifestação desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE através da Nota Técnica nº. 76/PFECADE/PGF/AGU/2013, determinando que todos os documentos apresentados pela JBS com a finalidade de comprovar o efetivo atendimento da obrigação firmada em Termo de Compromisso de Desempenho firmado com o CADE sejam apresentados ao Ato de Concentração em epígrafe, bem como determinando o arquivamento dos demais Atos de Concentração, a Requerente faz referência nesta petição somente ao Ato de Concentração nº. 08012.008074/2009-11, sem prejuízo de entender-se cumpridas às determinações estendidas aos demais Atos de Concentração.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70097-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 - 31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4000
f. + 55 11 2179-4597

Recebido
Em: 26/12/13
As 11:46 Hs.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1138
Visto:

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Desse modo, nos termos do Parecer nº 254/2013 desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, a qual entendeu pela possibilidade de parcelamento do valor devido nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil e, tendo em vista o pagamento já realizado do depósito de 30% e da primeira e segunda parcela, todos devidamente comprovados nestes autos, a Requerente vem solicitar a juntada do comprovante de pagamento referente à terceira parcela da multa devida ("Documento I"), no valor de **R$ 887.989,91 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**. As parcelas subsequentes serão oportunamente pagas e seus comprovantes devidamente apresentados a esta ProCADE.

Termos em que, pede-se a juntada.

De São Paulo para Brasília, 23 de dezembro de 2013.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

André Macedo
OAB/DF nº 15.014

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1139
B/3
Visto:

Documento I

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	01/2014
	Vencimento	02/01/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	887.989,91
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE525AFDA882150615435E6957278B6A9]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	887.989,91

89920008879-3 89910001010-5 95523162007-6 40415322712-3

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	01/2014
	Vencimento	02/01/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	887.989,91
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE525AFDA882150615435E6957278B6A9]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	887.989,91

89920008879-3 89910001010-5 95523162007-6 40415322712-3

Consulta emissão de comprovantes

20/12/2013 17:09:48

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/12/2013 - AUTOATENDIMENTO - 17.09.49
1893701893 SEGUNDA VIA 0050

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA: 55.718-8

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89920008879-3	89910001010-5
	95523162007-6	40415322712-3
Data do pagamento		05/12/2013
NRO de Referencia		9
Competencia MM/AAAA		01/2014
Data de Vencimento		02/01/2014
CNPJ		02916265/0001-60
Valor Principal		887.989,91
Valor em Dinheiro		887.989,91
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		887.989,91

DOCUMENTO: 120509
AUTENTICACAO SISBB: 3.BC2.BFF.81A.DAB.9F7

Transação efetuada com sucesso por: J5482580 PABLO CARLO COSTA DE FREITAS.

BM&A | ADVOGADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
nos termos do Art. 45 §1º, da Resolução CADE nº 1/2012

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1142
Visto:

JBS

São Paulo, 06 de janeiro de 2014.

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.000121/2014-80

Junte-se
Em, 10/01/14
Victor Santos Rufino
Procurador Chefe

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

JBS S.A. ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e. Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, bem como nos autos dos Autos de Concentração nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou

Recebido
Em, 07/01/2014
Às 14:45 Hs.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1143
Visto:

aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD)[1].

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dias estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que no dia 09/12/2013, celebrou Contrato de Locação de Imóvel Comercial e Afins, com Frigorífico Vila Boa Ltda., por meio do qual a JBS arrendou uma unidade de abate bovino localizada em Goiás/GO.

***

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A.

Francisco de Assis e Silva

[1] O TCD foi aprovado na 20ª Sessão ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.4.2013.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1144
Visto:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado,

a) FRIGORIFICO VILA BOA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.795.072/0001-30, estabelecida na ROD GO 070, s/n, KM 114,5, Zona Rural, Goias/GO, neste ato por seus representantes legais, **Sr. Jose Afonso de Siqueira**, brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF/MF 070.756.854-49 e **Sr. Aluiso de Alencastro,** brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF/MF 013.618.801-04, doravante simplesmente denominado "**LOCADOR**"; e de outro,

b) JBS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.916.265/0001-60, com sede na Av. Marginal Direta do Tiete, 500 – Andar 3°, Bloco I°, Vila Jaguara, São Paulo/SP, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "**LOCATÁRIA**";

Tem entre si junto e acordado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL e AFINS**, consubstanciados nas cláusulas abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel, devidamente registrado no Registro de Imóvel de Goiás/ GO. Matricula nº 2.299, Livro 02 – Registro Geral, que consiste numa planta frigorifica situada na Rodovia GO 070, KM 114,5, Zona Rural, Goiás/GO, constituída por prédios, equipamentos e instalações, destinados unicamente ao abete de bovinos e outros, bem como a locação de todos os móveis, utensílios e maquinários de propriedade do **LOCADOR**, devidamente descritos no Anexo I que, assinado pelas partes, faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: O imóvel objeto deste contrato, bem como os itens descritos no anexo I, se destina, exclusivamente, para fins comerciais e industriais, mais especificamente dos produtos oriundos do abate.

Parágrafo segundo: não faz parte do presente contrato e não será seu objeto, o fundo de comercio que eventualmente tenha sido estabelecido em razão da exploração do imóvel e moveis em questão, seja por atividades desenvolvidas pelo seu proprietário ou por antigos locatários e arrendatários do mesmo

Parágrafo terceiro: Os bens moveis e imóveis entregues na data da assinatura deste contrato pelo **LOCADOR** à **LOCATÁRIA**, possuem as características contidas no anexo I (levantamento físico e fotográfico).

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1145
Visto:

Parágrafo quarto: Faz parte também do presente contrato a Nota Fiscal e/ou certificado de propriedade e o Manual de Utilização das referidas maquinas e utensílios. As maquinas e utensílios que eventualmente não possuam documentos probatórios de propriedade, mas que são aqui declarados e reconhecidos pelo **LOCADOR** como seus, ficam gravados como tais, correndo por sua inteira responsabilidade tais declarações.

Parágrafo quinto: O **LOCADOR** declara que não existe qualquer impedimento legal ou restrição de órgãos públicos, em especial da Prefeitura Municipal, SEMA (Secretaria do Meio Ambiente), Secretaria de Saúde Municipal ou Estatual, Ministério de Saúde e da Agricultura, que impeça, parcial ou totalmente, a presente locação e o exercício das atividades de frigorifico e correlatas, a serem praticadas pela **LOCATÁRIA** no imóvel e em suas respectivas instalações, sendo certo que se alguma irregularidade for constatada, no período de carência previsto no parágrafo primeiro da cláusula Quarta, o presente contrato estará rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Se qualquer dos bens aqui dados em locação e declarados pelo **LOCADOR** como sendo de sua propriedade vier a ser retirado, penhorado, apreendido, lacrado ou alienado, sob qualquer forma, que impeça o uso a que se destina, seja por ato de eventuais credores ou de verdadeiros proprietários, deverá ser reposto pelo **LOCADOR** por outro de igual forma, marca e modelo, salvo se o mesmo não for mais encontrado no mercado, quando então poderá ser substituído por outro que se preste para a mesma finalidade, com as mesmas características e qualidade técnica.

Parágrafo primeiro: A **LOCATÁRIA** se compromete a comunicar imediatamente ao **LOCADOR** todo e qualquer ato praticado por terceiros que venha a impedir o uso de qualquer equipamento e/ou maquinário ora dado em locação, devendo a sua reposição ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir de tal comunicação, sob pena de suspensão do pagamento dos alugueis devidos até que a obrigação de reposição venha a ser cumprida pelo **LOCADOR**.

Parágrafo segundo: Ainda na hipótese de não reposição pelo **LOCADOR**, fica a critério da **LOCATÁRIA** proceder a compra de outro equipamento em substituição ao que deveria ser reposto, ficando certo e estabelecido que o seu valor de aquisição constante da correspondente nota fiscal de compra, poderá ou não, também a seu critério exclusivo, ser deduzido dos

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1146
Visto:

alugueres por ela devidos ao **LOCADOR**, dedução esta que dependerá da sua opção de ficar ou não com a propriedade do mesmo, devendo a opção ser comunicada ao **LOCADOR** antes da aquisição.

Parágrafo terceiro: em se tratado de equipamento ou maquinário que a **LOCATÁRIA** tenha optado por não ficar na propriedade do mesmo, sendo seu valor seja expressivo e que não seja possível ser descontado dos alugueres devidos durante a vigência da locação, ainda a exclusivo critério da **LOCATÁRIA**, o presente contrato será automaticamente prorrogado, permanecendo esta no imóvel e na posse dos maquinários constantes do Anexo I, até que se liquide integralmente o valor do equipamento adquirido.

Parágrafo quarto: Todo equipamento que a **LOCATÁRIA** adquirir por suas expensas e que não foram motivo de descontos, reembolsos, nos alugueis, poderá ser retirado ao final ou a qualquer tempo durante a vigência do presente contrato de locação, uma vez que são de sua exclusiva propriedade.

Parágrafo quinto: As benfeitorias introduzidas no imóvel dependerão de previa e expressa autorização do **LOCADOR** e passarão a integrar o mesmo, uma vez que serão descontadas do valor de aluguel, outorgando à **LOCATÁRIA** o direito de renovação do contrato na forma do Parágrafo Terceiro desta cláusula até que o valor despendido com as mesmas seja integralmente liquidado pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato de locação se inicia na data de sua assinatura com termino previsto para **09/março/2016**, data em que a **LOCATÁRIA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se compromete a entregar o imóvel e maquinários recebidos em locação e os incorporados no imóvel durante a vigência da presente locação, no mesmo estado e condições em que lhe foram entregues, ressalvado o desgaste natural decorrente do seu uso.

Parágrafo único: Excetuada as hipóteses de prorrogação automática previstas neste instrumento, caberá à parte que tiver interesse em dar continuidade ou não ao presente contrato notificar a outra no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao prazo do seu término, para que se manifeste a respeito. Havendo concordâncias, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes, desejarem retificá-las, o que somente se dará por escrito.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1147
Visto:

CLÁUSULA QUARTA

Pela locação do imóvel e todos os bens objeto do presente instrumento, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar ao **LOCADOR**, todos dia 10 do mês subsequente a que se refere, o aluguel mensal de R$ R$ 77.640,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais) através de deposito nas contas correntes abaixo, expressamente indicadas pelo **LOCADOR**, na proporção de 50% para cada uma, ou de cheque nominal a ele que, neste caso, deverá ser retirado, mediante recibo, no escritório corporativo da **LOCATÁRIA**, com endereço em São Paulo/SP.

a) Conta corrente nº 500686-4 junto ao Banco Bradesco S.A. agencia 245 de titularidade de Iara Berquó de Siqueira (942.369.781-15);

b) Conta corrente nº 21455-8 junto ao Banco Bradesco S.A. agencia 245, de titularidade de Aluiso de Alencastro Filho (936.566.701-10);

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que a LOCATÁRIA tem pleno conhecimento do acordo judicial formalizado entre o LOCADOR, o FRIGORÍFICO ESTRELA S/A (em recuperação judicial) e a anterior locatária RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., através do qual, mensalmente, até 10/junho/2014 (inclusive) deverá ser descontado do aluguel devido à LOCADORA a importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) que deverá ser depositada em favor do FRIGORÍFICO ESTRELA S/A. Após 10/junho/2014 e enquanto perdurar a presente locação, mensalmente deverá ser descontada do aluguel e depositada em favor do FRIGORÍFICO ESTRELA S/A o valor dos aluguéis que a LOCADORA deve ao FRIGOESTRELA, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devidamente acrescido do índice de correção monetária estipulado no Instrumento Particular de Contrato de Locação de Bens Móveis Desmontáveis e outras Avenças firmado em 04/fevereiro/11 entre a locadora e o citado FRIGORÍFICO ESTRELA S.A.

Parágrafo segundo: O aluguel será ajustado anualmente a partir do pagamento do primeiro aluguel pelo IGPM/FGV ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substitui-lo e, na falta deste, pelo que melhor reflita a inflação do período.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura do presente instrumento a **LOCATARIA** será responsável pela guarda e vigilância do imóvel e pelo pagamento de todas as contas de consumo, taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, sendo certo que na hipótese de existência de débitos em aberto de responsabilidade do **LOCADOR** ou de anteriores locatários do imóvel, que devam ser quitados para que a **LOCATÁRIA** possa dar inicio à suas atividades, poderá esta exigir o

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1148
Visto:

pagamento do **LOCADOR** ou, se preferir, liquidar diretamente o mesmo, descontando o valor correspondente do aluguel devido.

Parágrafo quarto: Caso o aluguel e demais encargos não sejam pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, este será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e de juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária do período, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo quinto. O recebimento do aluguel após o vencimento, sem a incidência da multa ou juros convencionados, será considerada mera liberalidade do **LOCADOR**, não ensejando novação.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** entrega neste ato à **LOCATÁRIA** a posse direta do imóvel e dos bens objeto do presente instrumento, livre de quaisquer ônus ou encargos que impeçam sua utilização, devendo, por sua vez, a mesma agir em igual forma antes da sua restituição, respondendo por eventuais ônus que tenha dado causa.

Parágrafo primeiro: Poderá a **LOCATÁRIA**, na salvaguarda dos seus direitos, exercer plenamente todos os poderes inerentes à posse e sua defesa, regressando contra quem de direito, por eventuais prejuízos experimentados e perdas sofridas.

Parágrafo segundo: O **LOCADOR** declara não haver nenhum acordo, contrato ou compromisso que impeça a transferência da posse dos bens objeto do presente contrato, bem como que os compromissos realizados anteriormente com terceiros encontram-se resolvidos.

Parágrafo terceiro: Fica autorizada à **LOCATÁRIA** sublocar o imóvel e o maquinário no todo ou em parte, cede-lo a terceiros a titulo oneroso ou gratuito desde que para empresas ligadas ao seu grupo econômico, com estrita observância de todas as cláusulas deste contrato, responsabilizando-se ainda a **LOCATÁRIA** SOLIDARIAMENTE com as eventuais empresas sublocadas.

CLÁUSULA SEXTA

As benfeitorias, modificação ou construção que sejam destinadas às imóvel, objeto do presente instrumento ou mesmo aos bens moveis, poderão ser realizadas, desde que necessárias ao desenvolvimento da atividade industrial e deverá ser previamente notificadas pelas **LOCATÁRIA** e autorizadas pelo **LOCADOR**.

PROCURADORIA DO CADEMU
1349
Visto:

Parágrafo primeiro: A instalação do novo maquinário ficará por conta dos técnicos contratados da **LOCATÁRIA**, verificando local ventilado e com estrutura compatível para utilização perfeita do maquinário.

Parágrafo segundo: Fica autorizado à **LOCATÁRIA** modificar ou alterar o local onde as maquinas objeto deste instrumento se encontram instaladas, não incorrendo, neste caso, ônus para o **LOCADOR.**

Parágrafo terceiro: Todo o maquinário que for adquirido pela **LOCATÁRIA** para utilização no imóvel, permanecerá sob sua inteira responsabilidade e, até o final do contrato, não poderá responder por dividas ou obrigações assumidas pelo **LOCADOR** ou pelos antigos arrendatários ou locatários do imóvel em questão, tão pouco garantir penhoras ou execuções promovidas contra os mesmos, posto que, somente passarão á propriedade do **LOCADOR** e incorporadas ao imóvel, depois de efetivamente quitados por este os respectivos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será responsabilidade exclusiva do **LOCADOR** e dos antigos arrendatários ou locatários e comodatários todas as obrigações e encargos, de ordem tributaria, previdenciária, trabalhista, ambiental, criminal, responsabilidade civil em geral e outras, que recaírem sobre a **LOCATÁRIA,** desde que a mesma não tenha dado causa, decorrentes de atividades empresariais desenvolvidas anteriormente, à presente locação no imóvel em questão, respondendo o **LOCADOR** por todos os prejuízos eventualmente causados à **LOCATÁRIA**.

Parágrafo primeiro. É expressamente declarado e reconhecido pelas partes que a **LOCATÁRIA** não é e nunca foi sucessora do **LOCADOR** ou dos antigos arrendatários ou locatários; portanto, não responderá ou assumirá qualquer responsabilidade por dividas e obrigações de qualquer natureza, contraídas pelos mesmos, sejam à que titulo for.
Parágrafo segundo. Caso a **LOCATÁRIA** por qualquer forma, venha a ser intimada a responder ou responsabilizada a pagar qualquer importância originalmente de responsabilidade dos anteriores arrendatários e ou locatários, fica desde já autorizada a deduzir imediatamente, assim que incorridas, todas as despesas que tiver, inclusive, inclusive honorários advocatícios e outras, do aluguel aqui assumido, sem prejuízo do regresso contra seu responsável originário.

Parágrafo terceiro. Não sendo suficiente a dedução do valor do aluguel para reparação do prejuízo suportado pela **LOCATÁRIA** e para garantia de

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1150
Visto:

ressarcimento dos prejuízos, aplicar-se-á as disposições do **parágrafo terceiro as cláusula segunda deste contrato.**

CLÁUSULA OITAVA

Caso venha a **LOCATÁRIA** a ser obrigada a paralisar suas atividades de forma temporária em decorrência de falta de atendimento às exigências governamentais ou por decisão de seus órgãos, em qualquer esfera, sem que esta tenha dado causa ou contribuído de forma direta ou indireta, responderá o **LOCADOR** pelos custos fixos diários da **LOCATÁRIA** por tantos dias quantos durarem a paralisação, que serão descontados dos valores dos alugueis devidos ao **LOCADOR.**

Parágrafo primeiro. Caso a paralização perdure por tempo que inviabiliza as atividades da **LOCATÁRIA** ou não possa ser restabelecida, o presente instrumento ficará resolvido sem a aplicação de qualquer sanção, para as partes, salvo àquelas que decorrem de conduta culposa de uma das partes.

Parágrafo segundo. Caso a paralisação decorra por culpa do **LOCADOR,** ou antigos locatários, arrendatários e outros, a **LOCATÁRIA** deverá ser ressarcida pelo **LOCADOR** pelos investimentos realizados, com dedução de eventuais valores já compensados, prejuízos experimentados e danos sofridos, a serem oportunamente apurados.

CLÁUSULA NONA

Obriga-se a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR,** no que couber a cada um, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos ora existentes ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

O percentual de dedução no valor mensal do aluguel, para todos os efeitos e cláusulas do presente contrato, somadas todas as deduções aqui previstas, não poderá ultrapassar o correspondente a 25% do respectivo aluguel mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

LOCATÁRIA E **LOCADOR** obrigam-se a respeitar o presente contrato tal como se encontra redigido, incorrendo a parte que o infringir em qualquer uma das suas cláusulas, na multa de valor igual a 03 (três) alugueis vigentes na ocasião, independente de qualquer formalidade, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais e eventuais perdas e danos que vierem a ser apuradas.

PROCURADORIA DO CADEMU
1151
Visto:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A presente locação é redigida pela Lei 8.245/91, com redação dada pela Lei 12.112/2009 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As citações, intimações, ou notificações far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento ou pelas demais formas prevista em lei, desde que sejam suficientes para cientificar seu destinatário e constitui-lo em mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de venda do imóvel e maquinários locados, a **LOCATÁRIA** terá direito de preferencia na sua aquisição, devendo o mesmo ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação a ser-lhe enviada pelo **LOCADOR**, informando o preço pretendido e condições de pagamento na forma da Lei.

Parágrafo primeiro: Caso a **LOCATÁRIA** não tenha interesse na sua aquisição deverá manifestar o desinteresse por escrito no prazo assinalado sob pena de se considerar a renuncia do direito, ficando estabelecido que o pretenso adquirente ficará obrigado a respeitar este contrato em todos os seus termos e condições, obrigando-se ainda o **LOCADOR** a fazer constar cláusula expressa nesse sentido no contrato de venda a ser firmado.

Parágrafo segundo: Ainda deverá o **LOCADOR** e o terceiro adquirente à qualquer titulo, solidariamente ressarcir a **LOCATÁRIA** por todo investimento realizado no imóvel e no maquinário, sendo-lhe outorgado o direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato é irretratável e irrevocável, obrigando os herdeiros, sucessores e cessionários das partes contratantes, do seu inteiro teor e aditamentos e alterações.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1152
Visto:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o foro da cidade e comarca de Goiás, estado de Goiás, onde se situam os bens, para dirimirem quaisquer duvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

1º OFÍCIO GOIÁS-GO

2º Ofício

Goiás/GO, 09 de Dezembro de 2013.

FRIGORIFICO VILA BOA LTDA

JBS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º OFÍCIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis
José Batista Pinto - Notário
COMARCA DE GOIÁS-GO

Reconheço por *verdadeira* a assinatura indicada de José Afonso de Siqueira, que assina por FRIGORÍFICO VILA BOA LTDA., posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Goiás-GO, 27 de novembro de 2013.

Em Test.º da Verdade.

Lucinaide Gomes do Carmo Sousa - Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Favero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: 66 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro; Cód. do Cart. 284; Cód. Ato 22
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ALUISIO DE ALENCASTRO

Dou fé. Água Boa - MT, 27 de novembro de 2013 .

João Edson de Andrade - Escrevente
Selo Digital AIW 70678 Valor: R$ 4,80

Para consultar; acesse http://www.tjmt.jus.br/selos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - REGISTRO CIVIL TABELIONATO E PROTESTO - Água Boa - MT

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1153
Visto:

Diones Soares Brandão

De: Ana Paula Jacobus Pezzi [ana.pezzi@jbs.com.br]
Enviado em: terça-feira, 7 de janeiro de 2014 11:11
Para: Protocolo
Assunto: PROTOCOLO
Anexos: Manifestação CADE.pdf

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho - TCD
Atos de Concentração n° 08012.008074/2009-11,
08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48,
08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e
08700.004230/2012-12

JBS S.A ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), prestar informação em atendimento a cláusula 2.1.1 do TCD cujo o documento original segue via correio, sedex 10, nesta data, com previsão de chegada no próximo dia útil.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste E. CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Att.

JBS

Ana Paula Pezzi

Corporativo
Jurídico

Fone: +55 11 3144 - 5044
ana.pezzi@jbs.com.br
www.jbs.com.br
Av. Marginal Direita do Tietê, 500
CEP - 05118-100
Vila Jaguara - São Paulo - SP

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1154
Visto:

São Paulo, 06 de janeiro de 2014.

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.000148/2014-72

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

Junte-se
Em, 10/01/14
ProCADE
Victor Santos Rufino
Procurador Chefe Adjunto

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

JBS S.A. ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e. Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, bem como nos autos dos Autos de Concentração nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou

Recebido
Em, 08/01/2014
Às 16:38 Hs.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1155
Visto:

aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD)[1].

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dias estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que no dia 09/12/2013, celebrou Contrato de Locação de Imóvel Comercial e Afins, com Frigorífico Vila Boa Ltda., por meio do qual a JBS arrendou uma unidade de abate bovino localizada em Goiás/GO.

***

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A.

Francisco de Assis e Silva

[1] O TCD foi aprovado na 20ª Sessão ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.4.2013.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1156
Visto:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado,

a) FRIGORIFICO VILA BOA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.795.072/0001-30, estabelecida na ROD GO 070, s/n, KM 114,5, Zona Rural, Goias/GO, neste ato por seus representantes legais, **Sr. Jose Afonso de Siqueira**, brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF/MF 070.756.854-49 e **Sr. Aluiso de Alencastro,** brasileiro, casado, medico, inscrito no CPF/MF 013.618.801-04, doravante simplesmente denominado "**LOCADOR**"; e de outro,

b) JBS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.916.265/0001-60, com sede na Av. Marginal Direta do Tiete, 500 – Andar 3°, Bloco I°, Vila Jaguara, São Paulo/SP, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "**LOCATÁRIA**";

Tem entre si junto e acordado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL e AFINS**, consubstanciados nas cláusulas abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel, devidamente registrado no Registro de Imóvel de Goiás/ GO. Matricula nº 2.299, Livro 02 – Registro Geral, que consiste numa planta frigorifica situada na Rodovia GO 070, KM 114,5, Zona Rural, Goiás/GO, constituída por prédios, equipamentos e instalações, destinados unicamente ao abete de bovinos e outros, bem como a locação de todos os móveis, utensílios e maquinários de propriedade do **LOCADOR**, devidamente descritos no Anexo I que, assinado pelas partes, faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: O imóvel objeto deste contrato, bem como os itens descritos no anexo I, se destina, exclusivamente, para fins comerciais e industriais, mais especificamente dos produtos oriundos do abate.

Parágrafo segundo: não faz parte do presente contrato e não será seu objeto, o fundo de comercio que eventualmente tenha sido estabelecido em razão da exploração do imóvel e moveis em questão, seja por atividades desenvolvidas pelo seu proprietário ou por antigos locatários e arrendatários do mesmo

Parágrafo terceiro: Os bens moveis e imóveis entregues na data da assinatura deste contrato pelo **LOCADOR** à **LOCATÁRIA**, possuem as características contidas no anexo I (levantamento físico e fotográfico).

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1157
Visto:

Parágrafo quarto: Faz parte também do presente contrato a Nota Fiscal e/ou certificado de propriedade e o Manual de Utilização das referidas maquinas e utensílios. As maquinas e utensílios que eventualmente não possuam documentos probatórios de propriedade, mas que são aqui declarados e reconhecidos pelo **LOCADOR** como seus, ficam gravados como tais, correndo por sua inteira responsabilidade tais declarações.

Parágrafo quinto: O **LOCADOR** declara que não existe qualquer impedimento legal ou restrição de órgãos públicos, em especial da Prefeitura Municipal, SEMA (Secretaria do Meio Ambiente), Secretaria de Saúde Municipal ou Estatual, Ministério de Saúde e da Agricultura, que impeça, parcial ou totalmente, a presente locação e o exercício das atividades de frigorifico e correlatas, a serem praticadas pela **LOCATÁRIA** no imóvel e em suas respectivas instalações, sendo certo que se alguma irregularidade for constatada, no período de carência previsto no parágrafo primeiro da cláusula Quarta, o presente contrato estará rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Se qualquer dos bens aqui dados em locação e declarados pelo **LOCADOR** como sendo de sua propriedade vier a ser retirado, penhorado, apreendido, lacrado ou alienado, sob qualquer forma, que impeça o uso a que se destina, seja por ato de eventuais credores ou de verdadeiros proprietários, deverá ser reposto pelo **LOCADOR** por outro de igual forma, marca e modelo, salvo se o mesmo não for mais encontrado no mercado, quando então poderá ser substituído por outro que se preste para a mesma finalidade, com as mesmas características e qualidade técnica.

Parágrafo primeiro: A **LOCATÁRIA** se compromete a comunicar imediatamente ao **LOCADOR** todo e qualquer ato praticado por terceiros que venha a impedir o uso de qualquer equipamento e/ou maquinário ora dado em locação, devendo a sua reposição ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir de tal comunicação, sob pena de suspensão do pagamento dos alugueis devidos até que a obrigação de reposição venha a ser cumprida pelo **LOCADOR**.

Parágrafo segundo: Ainda na hipótese de não reposição pelo **LOCADOR**, fica a critério da **LOCATÁRIA** proceder a compra de outro equipamento em substituição ao que deveria ser reposto, ficando certo e estabelecido que o seu valor de aquisição constante da correspondente nota fiscal de compra, poderá ou não, também a seu critério exclusivo, ser deduzido dos

PROCURADORIA DO CADEIMU
1158
Visto:

alugueres por ela devidos ao **LOCADOR**, dedução esta que dependerá da sua opção de ficar ou não com a propriedade do mesmo, devendo a opção ser comunicada ao **LOCADOR** antes da aquisição.

Parágrafo terceiro: em se tratado de equipamento ou maquinário que a **LOCATÁRIA** tenha optado por não ficar na propriedade do mesmo, sendo seu valor seja expressivo e que não seja possível ser descontado dos alugueres devidos durante a vigência da locação, ainda a exclusivo critério da **LOCATÁRIA**, o presente contrato será automaticamente prorrogado, permanecendo esta no imóvel e na posse dos maquinários constantes do Anexo I, até que se liquide integralmente o valor do equipamento adquirido.

Parágrafo quarto: Todo equipamento que a **LOCATÁRIA** adquirir por suas expensas e que não foram motivo de descontos, reembolsos, nos alugueis, poderá ser retirado ao final ou a qualquer tempo durante a vigência do presente contrato de locação, uma vez que são de sua exclusiva propriedade.

Parágrafo quinto: As benfeitorias introduzidas no imóvel dependerão de previa e expressa autorização do **LOCADOR** e passarão a integrar o mesmo, uma vez que serão descontadas do valor de aluguel, outorgando à **LOCATÁRIA** o direito de renovação do contrato na forma do Parágrafo Terceiro desta cláusula até que o valor despendido com as mesmas seja integralmente liquidado pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato de locação se inicia na data de sua assinatura com termino previsto para **09/março/2016**, data em que a **LOCATÁRIA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se compromete a entregar o imóvel e maquinários recebidos em locação e os incorporados no imóvel durante a vigência da presente locação, no mesmo estado e condições em que lhe foram entregues, ressalvado o desgaste natural decorrente do seu uso.

Parágrafo único: Excetuada as hipóteses de prorrogação automática previstas neste instrumento, caberá à parte que tiver interesse em dar continuidade ou não ao presente contrato notificar a outra no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao prazo do seu término, para que se manifeste a respeito. Havendo concordâncias, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes, desejarem retificá-las, o que somente se dará por escrito.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1159
Visto:

CLÁUSULA QUARTA

Pela locação do imóvel e todos os bens objeto do presente instrumento, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar ao **LOCADOR**, todos dia 10 do mês subsequente a que se refere, o aluguel mensal de R$ R$ 77.640,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais) através de deposito nas contas correntes abaixo, expressamente indicadas pelo **LOCADOR**, na proporção de 50% para cada uma, ou de cheque nominal a ele que, neste caso, deverá ser retirado, mediante recibo, no escritório corporativo da **LOCATÁRIA**, com endereço em São Paulo/SP.

a) Conta corrente nº 500686-4 junto ao Banco Bradesco S.A. agencia 245 de titularidade de Iara Berquó de Siqueira (942.369.781-15);

b) Conta corrente nº 21455-8 junto ao Banco Bradesco S.A. agencia 245, de titularidade de Aluiso de Alencastro Filho (936.566.701-10);

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que a LOCATÁRIA tem pleno conhecimento do acordo judicial formalizado entre o LOCADOR, o FRIGORÍFICO ESTRELA S/A (em recuperação judicial) e a anterior locatária RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., através do qual, mensalmente, até 10/junho/2014 (inclusive) deverá ser descontado do aluguel devido à LOCADORA a importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) que deverá ser depositada em favor do FRIGORÍFICO ESTRELA S/A. Após 10/junho/2014 e enquanto perdurar a presente locação, mensalmente deverá ser descontada do aluguel e depositada em favor do FRIGORÍFICO ESTRELA S/A o valor dos aluguéis que a LOCADORA deve ao FRIGOESTRELA, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devidamente acrescido do índice de correção monetária estipulado no Instrumento Particular de Contrato de Locação de Bens Móveis Desmontáveis e outras Avenças firmado em 04/fevereiro/11 entre a locadora e o citado FRIGORÍFICO ESTRELA S.A.

Parágrafo segundo: O aluguel será ajustado anualmente a partir do pagamento do primeiro aluguel pelo IGPM/FGV ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substitui-lo e, na falta deste, pelo que melhor reflita a inflação do período.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura do presente instrumento a **LOCATARIA** será responsável pela guarda e vigilância do imóvel e pelo pagamento de todas as contas de consumo, taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, sendo certo que na hipótese de existência de débitos em aberto de responsabilidade do **LOCADOR** ou de anteriores locatários do imóvel, que devam ser quitados para que a **LOCATÁRIA** possa dar inicio à suas atividades, poderá esta exigir o

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1160
Visto:

pagamento do **LOCADOR** ou, se preferir, liquidar diretamente o mesmo, descontando o valor correspondente do aluguel devido.

Parágrafo quarto: Caso o aluguel e demais encargos não sejam pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, este será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e de juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária do período, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo quinto. O recebimento do aluguel após o vencimento, sem a incidência da multa ou juros convencionados, será considerada mera liberalidade do **LOCADOR**, não ensejando novação.

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCADOR** entrega neste ato à **LOCATÁRIA** a posse direta do imóvel e dos bens objeto do presente instrumento, livre de quaisquer ônus ou encargos que impeçam sua utilização, devendo, por sua vez, a mesma agir em igual forma antes da sua restituição, respondendo por eventuais ônus que tenha dado causa.

Parágrafo primeiro: Poderá a **LOCATÁRIA**, na salvaguarda dos seus direitos, exercer plenamente todos os poderes inerentes à posse e sua defesa, regressando contra quem de direito, por eventuais prejuízos experimentados e perdas sofridas.

Parágrafo segundo: O **LOCADOR** declara não haver nenhum acordo, contrato ou compromisso que impeça a transferência da posse dos bens objeto do presente contrato, bem como que os compromissos realizados anteriormente com terceiros encontram-se resolvidos.

Parágrafo terceiro: Fica autorizada à **LOCATÁRIA** sublocar o imóvel e o maquinário no todo ou em parte, cede-lo a terceiros a titulo oneroso ou gratuito desde que para empresas ligadas ao seu grupo econômico, com estrita observância de todas as cláusulas deste contrato, responsabilizando-se ainda a **LOCATÁRIA** SOLIDARIAMENTE com as eventuais empresas sublocadas.

CLÁUSULA SEXTA

As benfeitorias, modificação ou construção que sejam destinadas às imóvel, objeto do presente instrumento ou mesmo aos bens moveis, poderão ser realizadas, desde que necessárias ao desenvolvimento da atividade industrial e deverá ser previamente notificadas pelas **LOCATÁRIA** e autorizadas pelo **LOCADOR**.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto:

Parágrafo primeiro: A instalação do novo maquinário ficará por conta dos técnicos contratados da **LOCATÁRIA**, verificando local ventilado e com estrutura compatível para utilização perfeita do maquinário.

Parágrafo segundo: Fica autorizado à **LOCATÁRIA** modificar ou alterar o local onde as maquinas objeto deste instrumento se encontram instaladas, não incorrendo, neste caso, ônus para o **LOCADOR**.

Parágrafo terceiro: Todo o maquinário que for adquirido pela **LOCATÁRIA** para utilização no imóvel, permanecerá sob sua inteira responsabilidade e, até o final do contrato, não poderá responder por dividas ou obrigações assumidas pelo **LOCADOR** ou pelos antigos arrendatários ou locatários do imóvel em questão, tão pouco garantir penhoras ou execuções promovidas contra os mesmos, posto que, somente passarão á propriedade do **LOCADOR** e incorporadas ao imóvel, depois de efetivamente quitados por este os respectivos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será responsabilidade exclusiva do **LOCADOR** e dos antigos arrendatários ou locatários e comodatários todas as obrigações e encargos, de ordem tributaria, previdenciária, trabalhista, ambiental, criminal, responsabilidade civil em geral e outras, que recaírem sobre a **LOCATÁRIA,** desde que a mesma não tenha dado causa, decorrentes de atividades empresariais desenvolvidas anteriormente, à presente locação no imóvel em questão, respondendo o **LOCADOR** por todos os prejuízos eventualmente causados à **LOCATÁRIA**.

Parágrafo primeiro. É expressamente declarado e reconhecido pelas partes que a **LOCATÁRIA** não é e nunca foi sucessora do **LOCADOR** ou dos antigos arrendatários ou locatários; portanto, não responderá ou assumirá qualquer responsabilidade por dividas e obrigações de qualquer natureza, contraídas pelos mesmos, sejam à que titulo for.
Parágrafo segundo. Caso a **LOCATÁRIA** por qualquer forma, venha a ser intimada a responder ou responsabilizada a pagar qualquer importância originalmente de responsabilidade dos anteriores arrendatários e ou locatários, fica desde já autorizada a deduzir imediatamente, assim que incorridas, todas as despesas que tiver, inclusive, inclusive honorários advocatícios e outras, do aluguel aqui assumido, sem prejuízo do regresso contra seu responsável originário.

Parágrafo terceiro. Não sendo suficiente a dedução do valor do aluguel para reparação do prejuízo suportado pela **LOCATÁRIA** e para garantia de

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1162
Visto:

ressarcimento dos prejuízos, aplicar-se-á as disposições do **parágrafo terceiro as cláusula segunda deste contrato**.

CLÁUSULA OITAVA

Caso venha a **LOCATÁRIA** a ser obrigada a paralisar suas atividades de forma temporária em decorrência de falta de atendimento às exigências governamentais ou por decisão de seus órgãos, em qualquer esfera, sem que esta tenha dado causa ou contribuído de forma direta ou indireta, responderá o **LOCADOR** pelos custos fixos diários da **LOCATÁRIA** por tantos dias quantos durarem a paralisação, que serão descontados dos valores dos alugueis devidos ao **LOCADOR**.

Parágrafo primeiro. Caso a paralização perdure por tempo que inviabiliza as atividades da **LOCATÁRIA** ou não possa ser restabelecida, o presente instrumento ficará resolvido sem a aplicação de qualquer sanção, para as partes, salvo àquelas que decorrem de conduta culposa de uma das partes.

Parágrafo segundo. Caso a paralisação decorra por culpa do **LOCADOR**, ou antigos locatários, arrendatários e outros, a **LOCATÁRIA** deverá ser ressarcida pelo **LOCADOR** pelos investimentos realizados, com dedução de eventuais valores já compensados, prejuízos experimentados e danos sofridos, a serem oportunamente apurados.

CLÁUSULA NONA

Obriga-se a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, no que couber a cada um, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos ora existentes ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

O percentual de dedução no valor mensal do aluguel, para todos os efeitos e cláusulas do presente contrato, somadas todas as deduções aqui previstas, não poderá ultrapassar o correspondente a 25% do respectivo aluguel mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

LOCATÁRIA E **LOCADOR** obrigam-se a respeitar o presente contrato tal como se encontra redigido, incorrendo a parte que o infringir em qualquer uma das suas cláusulas, na multa de valor igual a 03 (três) alugueis vigentes na ocasião, independente de qualquer formalidade, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais e eventuais perdas e danos que vierem a ser apuradas.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1163
Visto:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A presente locação é redigida pela Lei 8.245/91, com redação dada pela Lei 12.112/2009 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As citações, intimações, ou notificações far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento ou pelas demais formas prevista em lei, desde que sejam suficientes para cientificar seu destinatário e constitui-lo em mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de venda do imóvel e maquinários locados, a **LOCATÁRIA** terá direito de preferencia na sua aquisição, devendo o mesmo ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação a ser-lhe enviada pelo **LOCADOR**, informando o preço pretendido e condições de pagamento na forma da Lei.

Parágrafo primeiro: Caso a **LOCATÁRIA** não tenha interesse na sua aquisição deverá manifestar o desinteresse por escrito no prazo assinalado sob pena de se considerar a renuncia do direito, ficando estabelecido que o pretenso adquirente ficará obrigado a respeitar este contrato em todos os seus termos e condições, obrigando-se ainda o **LOCADOR** a fazer constar cláusula expressa nesse sentido no contrato de venda a ser firmado.

Parágrafo segundo: Ainda deverá o **LOCADOR** e o terceiro adquirente à qualquer titulo, solidariamente ressarcir a **LOCATÁRIA** por todo investimento realizado no imóvel e no maquinário, sendo-lhe outorgado o direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato é irretratável e irrevocável, obrigando os herdeiros, sucessores e cessionários das partes contratantes, do seu inteiro teor e aditamentos e alterações.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1164
Visto:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o foro da cidade e comarca de Goiás, estado de Goiás, onde se situam os bens, para dirimirem quaisquer duvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

Goiás/GO, 09 de Dezembro de 2013.

1º OFÍCIO GOIÁS-GO

2º Ofício

FRIGORIFICO VILA BOA LTDA

JBS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis
José Batista Pinto - Notário
COMARCA DE GOIÁS-GO

Reconheço por *verdadeira* a assinatura indicada de José Afonso de Siqueira, que assina por **FRIGORIFICO VILA BOA LTDA.**, posto que confere com a constante de nossos arquivos. Dou Fé. **Goiás-GO, 27 de novembro de 2013.**

Em Testº da Verdade.

Lucinaide Gomes do Carmo Sousa - Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã.
Rua 6, nº 371 - Centro - Agua Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro; Cód. do Cart. 284; Cód. Ato 22
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ALUISIO DE ALENCASTRO

Dou fé. Água Boa - MT, 27 de novembro de 2013

João Edson de Andrade - Escrevente
Selo Digital AIW 70678 Valor: R$ 4,80

Para consultar; acesse: http://www.tjmt.jus.br/selos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO CIVIL
TABELIONATO E
PROTESTO
Água Boa - MT

Daniel - Diop Proc

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

CANCELADO!

PROCURADORIA DO CADE/MJ 1165 Visto:

Solicitação nº: 16992

Autorização de Vista do Processo nº: 08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos

Nome da Empresa: Barbosa, MÃ¼ssnich & AragÃ£o Advogados

Número do documento: 02063408181

Telefone de contato: (61) 8185-6515

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Pedido de Vista do Processo

Descrição pedido de vista:

vista dos autos públicos a partir da fl. 1000; Autos de Acesso restrito a partir da fl. 780.

O Usuário tem procuração na página: 312

De ordem, defiro.	De ordem, indefiro.
Defiro o pedido de vista do 4º volume Público.	
Páginas: ~	
Data: 03/10/2013	Data: __/__/____

Paulo Eduardo Silva de Oliveira
Analista Técnico Administrativo
CADE/MJ

Assinatura/ Carimbo (Obrigatório) Assinatura/ Carimbo (Obrigatório)

Recebimento do solicitante
Solicitação atendida em __/__/____
Nome por extenso
Assinatura

PROCURADORIA DO CADE
1166
Fls.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CADE

PARECER Nº 40 /2014/FG/PFE-CADE/PGF/AGU

REFERÊNCIA: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

RELATOR: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

EMENTA: Manifestação final acerca do pedido de reapreciação do entendimento exposto no Parecer nº 312/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU, relativo à não incidência de juros moratórios sobre a dívida imputada à Requerente. Manutenção da compreensão ali exarada.

Senhor Procurador-Chefe,

I – RELATÓRIO

Retornam os autos do processo epigrafado para nova manifestação desta Procuradoria Federal, desta feita, acerca da petição datada de 03 de dezembro de 2013, apresentada pela JBS S.A (ou apenas JBS), às fls. 1115/1121 (4º volume), pela qual requer a reapreciação do entendimento manifestado no Parecer nº 312/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU (fls. 792/798), de modo a "afastar a incidência de juros moratórios sobre o montante devido" pela Requerente, em razão da alegada não-realização do pagamento da penalidade pecuniária no prazo fixado pelo Tribunal Administrativo (30 dias, contados da publicação do acórdão), por permanecer no aguardo da emissão do auto de infração pelo Conselho, etapa que a peticionária entende devida.

2. Segue análise do mérito.

1166

II – ANÁLISE

3. Em sua nova peça, a JBS requer reanálise do entendimento exarado por esta Procuradoria Federal no PARECER nº 312/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU, sustentando as seguintes razões:

a) O caso não configura hipótese de aplicação de juros de mora sobre o valor da multa, uma vez que a multa por intempestividade é uma sanção processual incidental e, nos termos do art. 163 do Regimento Interno do CADE, "sua cobrança exige a lavratura de auto de infração". Assim, como não foi expedido o auto de infração para a cobrança do valor devido, "não há que se falar, portanto, em qualquer atraso no pagamento";

b) O artigo 163 do Regimento Interno do CADE, ao dispor sobre "as demais sanções processuais incidentais" prevê um rol não taxativo de hipóteses em que seriam reconhecidas sanções processuais incidentais; a aplicação de multa por intempestividade enquadra-se como hipótese de sanção processual incidental, "razão pela qual seu pagamento requer a lavratura de auto de infração";

c) Neste caso, a JBS aguardou providência do CADE, no sentido de emitir o Auto de Infração, para só então, realizar o pagamento devido; por isso, entendeu não se ter configurado "mora" e...

d) Com isso, não incidiriam juros moratórios sobre o montante devido.

4. No PARECER nº 312/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU, esta Procuradoria, apreciando o tema, concluiu pela inafastável incidência de juros moratórios no valor da dívida imputada à JBS, haja vista não haver vinculação deste fenômeno à lavratura de Auto de Infração.

5. Na petição recentemente protocolada, informou a Requerente que, como sanção processual incidental que representa, a multa por intempestividade se enquadraria na previsão contida no artigo 163 do Regimento Interno do CADE, que

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1167

institui a lavratura de Auto de Infração para a abertura de processo administrativo para imposição de sanções processuais incidentais.

6. Os argumentos trazidos pela Requerente não merecem acolhida por diversas razões.

7. A primeira, já suscitada no PARECER nº 312/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU, alude à natureza de título executivo extrajudicial que reveste o acórdão condenatório administrativo, o que dispensa qualquer procedimento adicional para sustentar sua higidez. Todos os elementos integrantes da obrigação contida no título (certeza, liquidez e exigibilidade) se fazem presentes, não sendo condicionado o seu atendimento em nenhum aspecto.

8. Sob outra ótica, vê-se também que a multa por intempestividade verificou-se sob a égide da Lei nº 8.884/94.

9. Não se questiona ou discorda, em hipótese alguma, do argumento trazido pela Requerente de que a referida multa detém nítida característica de sanção processual incidental fato, inclusive, reconhecido em diversas ocasiões pelo Tribunal Administrativo do CADE em seus julgados. Embora guarde certa relação quanto ao ato de concentração notificado ao CADE, já que a multa decorre justamente do atraso na comunicação deste último ao SBDC, a sua essência revela inquestionável autonomia, em vista de disciplina própria para sua identificação e seu processamento perante o Conselho.

10. A mudança de tratamento introduzida pela Lei nº 12.529/2011, quanto à comunicação dos atos de concentração, que deverá ocorrer antes de sua consumação (consumação prévia), esvaziou e desnaturou o instituto da "multa por intempestividade" consagrado no artigo 54, § 5º da Lei nº 8.884/94, posto que o novo ordenamento legal remete apenas à multa por ausência de apresentação prévia do ato. Deste modo, a associação entre a "multa por intempestividade" e a Lei nº 8.884/94 mostra-se imperiosa, haja vista não se conceber e muito menos parecer lógico, tomar um instituto sob as luzes de uma norma (Lei nº 12.529/2011) que sequer a contempla.

11. É conhecido que, em se tratando de conflito de leis no tempo, as normas de cunho processual detém aplicabilidade imediata aos processos pendentes. Sob este enfoque, a tese elaborada pela JBS poderia, em primeira perspectiva, prosperar pois, se

1167

a multa por intempestividade representa uma sanção processual incidental e se o Novo Regimento Interno do CADE (NRI), em seu artigo 163 prevê que as penalidades desta natureza serão processadas via auto de infração, seria justo que a mesma aguardasse a adoção desta providência (emissão do auto) por parte do Conselho.

12. Acredita-se que este raciocínio apenas se sustenta caso fundado em juízo perfunctório, aliado a uma interpretação literal e isolada do Regimento Interno do CADE, o que pode ser sobremaneira temerário.

13. Como dito alhures, não se afasta aqui a natureza da multa por intempestividade como sanção processual incidental. Entretanto, há de se reconhecer que a mesma apenas guarda fundamento e amparo jurídico sob a ótica da Lei nº 8.884/94.

14. Embora o Novo Regimento Interno do CADE preveja regramento das sanções processuais incidentais em seu artigo 163, não se concebe que nesta "categoria" de penalidade esteja inserta a multa por intempestividade, que não foi respaldada pela previsão normativa superior ao Regimento, no caso, a Lei nº 12.529/2011, que o alicerça e delimita seu alcance.

15. Tomar o NRI como produto legislativo isolado do sistema legal do qual integra, como pretende a Requerente, seria desprezar, deliberadamente, a teoria da unidade do ordenamento jurídico e, via oblíqua, o princípio da hierarquia das normas, já que estas requerem uma análise contextual, respeitando-se, sempre, a disciplina trazida pela ordem da categoria superior.

16. Nesta esteira, o Novo Regimento Interno do CADE deve ser estudado à ótica da norma superior que o rege, ou seja, a Lei nº 12.529/2011, na qual não se aceitou ou mesmo sequer se tratou da questão da multa por intempestividade, em razão do acolhimento da sistemática da análise prévia dos atos de concentração e não mais *a posteriori*.

17. O esforço hermenêutico ora traçado pela Requerente consiste, simplesmente, em transplantar a disposição regimental vigente (art. 163), inserto no contexto legal que não mais admite o instituto da multa por intempestividade a uma realidade jurídico-legal diametralmente oposta, na qual este instituto se fazia presente.

PROCURADORIA DO CADE
1068

18. A teratologia que emerge desta situação pode ser visualizada exatamente neste descompasso contextual, pois a previsão regimental de hoje, sob a égide de uma lei que não ampara a multa por intempestividade propriamente dita, não pode ser incidente para uma circunstância diversa, na qual este instituto se encontrava expressamente disposto em lei (art. 54, § 5º da Lei nº 8.884/94) - por isso, decorrência natural é a conclusão de que, quando o Novo Regimento Interno alude às "demais hipóteses legais de imposição de sanções processuais incidentais", não está a referir-se àquele tipo de sanção pecuniária.

19. Assim, o que se pretende infirmar são as premissas que seguem:

a) A multa por intempestividade em tela se consolidou ainda na vigência da Lei nº 8.884/94;

b) A norma processual inaugurada pelo NRI (art. 163), quando alude a "além de demais hipóteses legais de imposição de sanções processuais incidentais", não pode versar sobre aquela penalidade específica, já que sua inteligência deve se conectar à disciplina da norma superior, a Lei nº 12.529/2011, que não prevê esta natureza de sanção em seu cerne;

c) Portanto, tal disposição regimental, a despeito de representar uma norma processual, não pode ser aplicada a esta demanda pendente, delineada em contexto no qual a multa por intempestividade que antes era prevista, deixou de sê-lo com o advento da nova lei, à luz da qual o Regimento deve ser examinado e interpretado.

20. Por tais razões compreende-se que a multicitada previsão regimental não incide na hipótese fática, de onde se conclui não ser devida a emissão de auto de infração para se garantir a exigibilidade da multa imposta pelo CADE, bastando, para tanto, a própria condenação exposta no título executivo.

21. Apenas para fins argumentativos, há de se retificar a interpretação que foi conferida, pela JBS ao PARECER nº 312/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU, quando asseverou que:

ORIA DO CADE
1168

> Conforme bem apontado por essa e. Procuradoria, caberá à autoridade competente, portanto, a lavratura de auto de infração nos casos em que se verifique a imposição de sanção processual incidental, como evidentemente é o presente caso, inclusive nos termos da jurisprudência deste e. CADE.

22. Na verdade, o que este órgão de assessoramento pretendeu registrar foi que a lavratura de auto de infração é exigida nas hipóteses de imposição de sanção processual incidental, desde que ocorrida sob a égide da Lei nº 12.529/2011. Para as demais, sob o amparo da Lei nº 8.884/94, vale a conclusão lançada nos itens anteriores desta manifestação.

23. Desta feita, reitera-se a conclusão lançada no PARECER nº 312/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU, no sentido de serem incidentes juros moratórios sobre a penalidade pecuniária, em vista da intempestividade de seu adimplemento, posto ser dispensado qualquer ato administrativo posterior à decisão condenatória que o torne exigível.

III - CONCLUSÃO

24. Pelas razões expostas, esta Procuradoria Federal corrobora o entendimento manifestado no PARECER nº 312/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU, afastando, portanto, o pleito da JBS de retirar a incidência de juros moratórios sobre o montante devido, uma vez configurada mora em seu adimplemento.

À consideração superior.

Brasília (DF), 16 de janeiro de 2014.

FERNANDA CUNHA GOMES
Procuradora Federal

Brasília (DF), 16 de janeiro de 2014.

De acordo.
Ao Procurador-Chefe do CADE.

DANIEL GUSTAVO SANTOS ROQUE
Procurador Federal
Coordenador-Geral de Estudos e Pareceres

PROCURADORIA DO CADE
1169

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CADE

DESPACHO Nº 54 /2014/PFE-CADE

De acordo. Aprovo o Parecer nº 40 /2014/PFE-CADE/PGF/AGU, da lavra da i. Procuradora Federal Fernanda Cunha Gomes e adoto-o nos autos do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Ao Superintendente Geral.

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.

VICTOR SANTOS RUFINO
Procurador-Chefe do CADE

Adoto a manifestação da PFE-CADE, como razão de decidir, nos termos do art. 50 da Lei 9.874/99.

Brasília, 04 de fevereiro de 2014.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE GERAL SUBSTITUTO

DESPACHO Nº 0050/2014/PRESIDÊNCIA

Apresento ao Plenário a manifestação da Superintendência, nos termos acima delineados.

Brasília, 04 de FEVEREIRO de 2014.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do CADE

CADE/MJ
Fls. 1170

PORTARIA Nº 363, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA, com sede na cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 07.208.421/0001-51 (Processo MJ nº 08071.025292/2013-94).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 364, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal do LAR SÃO VICENTE DE PAULO-OBRA UNIDA, com sede na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, registrado no CNPJ sob o nº 77.426.922/0001-90 (Processo MJ nº 08071.026655/2013-17).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 365, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do Título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LUZ E VIDA-ABLV, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, registrada no CNPJ sob o nº 13.108.355/0001-40 (Processo MJ nº 08071.023867/2013-34).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 366, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

LUIZ ANTONIO FURLAN, filho de José Furlan e de Santa Timoteo Furlan, nascido em 6 de fevereiro de 1960, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.006130/2013-00);

MARCOS ANTONIO DA SILVA, filho de Benedito da Silva e de Zelia Maria de Souza Silva, nascido em 31 de janeiro de 1967, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.004919/2013-18);

MÁRIO SÉRGIO DE CAMPOS, filho de Flavio Pinto de Campos e de Abadia Vieira Campos, nascido em 29 de agosto de 1954, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.013071/2013-18);

RICARDO MIGUEL FARIAS DE SOUZA, filho de Joaquim Ferreira de Souza e de Wanda Farias de Souza, nascido em 29 de setembro de 1965, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.013198/2013-37);

SERGIO LUIZ DA SILVA, filho de Waldemar Luiz da Silva e de Noeli Fatima da Silva, nascido em 21 de julho de 1968, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, e residente na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 08018.016479/2010-07), e

VALDENEI RIBEIRO MELO, filho de Anisio Ribeiro Melo e de Maria Candida Dias Melo, nascido em 24 de julho de 1958, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, e residente na cidade de São Paulo, Estado São Paulo (Processo nº 08001.012928/2013-61).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 367, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de haverem satisfeito as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

EDILBERTO ANDRÉ CANADÁ, filho de Gonçalo Canadá e de Neusa Maria Bertossi Canadá, nascido em 5 de dezembro de 1961, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.004032/2013-20);

ELIAS ANDRÉ KUHN, filho de Waldemar Rodolfo Kuhn e de Maria Lisomar Kuhn, nascido em 21 de dezembro de 1968, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, e residente na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08018.004161/2013-18);

JOEL HERNANDES PICASSO, filho de Pedro Picasso e de Aparecida Hernandes Picasso, nascido em 18 de fevereiro de 1964, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.004628/2013-20);

JOSÉ EDUARDO ZIMMERMANN, filho de João Cristiano Zimmermann e de Marly Maria Zimmermann, nascido em 6 de março de 1967, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e residente na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina (Processo nº 08018.004319/2013-50) e

LUIZ CARLOS FURGHIERI RIBEIRO, filho de Absalão Ribeiro de Moraes e de Elvira Furghieri Ribeiro, nascido em 4 de setembro de 1955, na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.003780/2013-95).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10:20h do dia cinco de fevereiro de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Eduardo Pontual Ribeiro, Ana Frazão, Marcio de Oliveira Júnior e Gilvandro Vasconcelos Coelho Araújo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, Victor Santos Rufino, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho, e o Secretário Substituto do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

Julgamentos

08. Processo Administrativo nº 08012.010362/2007-66

Representante: Ministério Público Federal do Distrito Federal

Representados: Skymaster Airlines Ltda., Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda., Luiz Otávio Gonçalves e Antônio Augusto Conceição Moraio Leite filho

Advogados: Ricardo Carvalho Paixão, Rodrigo Badaró de Castro, Antônio Dionysio Carvalho Paixão, Tatiana Maria Mello de Lima e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

01. Processo Administrativo nº 08012.011142/2006-79

Representante: Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ex officio

Representados: Anor Pinto Filipi, Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem, Associação Brasileira de Cimento Portland, InterCement Brasil S.A. (atual denominação da Camargo Corrêa Cimentos S.A.), CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda., Cia. de Cimento Itambé, Empresa de Cimentos Liz S.A. (atual denominação da Soeicom S.A.), Holcim do Brasil S.A., Itabira Agro Industrial S.A., Karl Franz Bühler, Lafarge Brasil S.A., Marcelo Chamma, Renato José Giusti, Sérgio Bandeira, Sérgio Maçães, Sindicato Nacional da Indústria do Cimento e Votorantim Cimentos Ltda.

Advogados: Arnoldo Wald, Alexandre de Mendonça Wald, Júlia de Baére Cavalcanti D'Albuquerque, Marcus Vinicius Vita Ferreira, Daniela Rodrigues Teixeira de Moraes Régo, Pedro Sergio Costa Zanotta, Rabih Ali Nasser, Rodrigo Orlandini, Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento, Adriana Mourão Nogueira, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Polliana Blans Libório, Fernando de Oliveira Marques, Ana Paula Chedid de Oliveira Lima, Claudia Nastari Capanema, Gianni Nunes de Araújo, Renata Foizer Silva Manzoni, Paulo Cezar Aragão, Plínio Simões Barbosa, Francisco Antonio Maciel Müssnich, Bárbara Rosenberg, Paulo Cezar Aragão, Ubiratan Mattos, Marcelo Antônio Muriel, Maria Cecília Andrade, Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro, Ana Carolina Estevão, Jorge Tadeo Goffi Flaquer Scartezzini, Ana Maria Goffi Flaquer Scartezzini, Ivo Gico Júnior, João André Sales Rodrigues, Nathália Gomes Bernardes, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias, Luiz Leonardo Cantidiano, Maria Lúcia Cantidiano, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Luiz Leonardo Cantidiano, Rosa Maria Motta Brochado e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Marcio de Oliveira Júnior.

05 Averiguação Preliminar nº 08700.007612/2012-90

Representados: Acesso Restrito

Relatora: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Relatora.

14. Processo Administrativo nº 08700.007611/2012-45

Representada: Acesso Restrito

Relatora: Conselheira Ana Frazão

O processo foi retirado a pedido da Conselheira Relatora.

04. Ato de Concentração nº 08012.009575/2011-21 (b)

Requerentes: Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., Qualicorp Corretora de Seguros S.A., Adplan Administração e Planejamento de Benefícios Ltda. e Destak Corretora de Seguros Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Guilherme Morgulis e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

15. Requerimento nº 08700.000278/2014-05

Requerente: Acesso Restrito

Advogados: Acesso Restrito

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a rejeição da proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Processo Administrativo nº 08012.009757/2009-88

Representante: Embraforte Segurança e Transporte de Valores Ltda.

Representada: Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda.

Advogado: João Alves da Silva, Rosana Rodrigues de Paula Alves, Flávia Regina de Oliveira Matos, Bruna Rocha Ferreira, Cristina de Almeida Canêdo, Juliana Basílio Cardoso

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Manifestou-se oralmente o advogado Alexandre Brandão, pela Representada.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação da Representada por infrações à ordem econômica, previstas no artigo 20 e no artigo 21, incisos V, VI e XXIV da Lei 8.884/94, com aplicação de multa no valor de R$ 318.179,65 (trezentos e dezoito mil cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), que deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Processo Administrativo nº 08012.000894/2001-08

Representantes: Televisão Cidade S.A. e Columbus Participações S.A.

Representada: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE

Advogados: Isis Castro Marella André, Rafael Rodrigo Bruno, Carlos Gonçalves Júnior, Jorge Saad Jafet, Lílian Regina Pascini, André Santos Silva, Amadeus Carvalhaes Ribeiro, Frederico Carrilho Donas, Marco Antônio Bezerra Campos, Fábio Vincenzi e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08700.008289/2013-52

Requerentes: UTC Óleo e Gás S.A. e Aurizônia Petróleo S.A.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Júnior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Hoff e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho Araújo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, bem como homologou a proposta de Acordo em Controle de Concentração, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Ausentou-se, justificadamente, o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, Victor Santos Rufino. Assumiu o Procurador-Chefe Adjunto, Fernando Barbosa Bastos Costa.

03. Ato de Concentração nº 08700.008292/2013-76

Requerentes Potióleo S.A. e UTC Óleo e Gás S.A.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Hoff e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, bem como homologou a proposta de Acordo em Controle de Concentração, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Processo Administrativo nº 08012.001794/2004-33

Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE ex officio

Representados: Associação das Empresas de Equipamentos Contra Incêndio do DF - AEECI. - DF, Oliveira e Lima Com. Extintor; Chamatec Extintores de Incêndio Ltda.; Eficaz Ltda.; Extintur Ltda.; Casa do Extintor Ltda.; Copel Extintores Sist. Seg. Ltda. FN Equipamentos C/ Incêndio; Gama Extintores Com. e Serv. Ltda.; Centraltec Com. de Extintores; Comando Extintores Ltda.; AABA Extintores Ltda.; Guanabara Extintores Ltda.; Getel Equipamentos de Segurança Ltda.; Triunfo Com. e Serviços Ltda.; Alfa Sistemas Ltda.; Taguatinga Com. e Serviços Ltda.; Samambaia Extintores Ltda.; Ceilândia Extintores Ltda.; Confiança Extintores de Incêndio Ltda. - ME; Arcelino Barreira Neto; Valdemar Francisco Araújo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014021100023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADE/MJ
Fls. 1171

Advogados: Sérgio Ferreira Viana, Cândido Ribeiro Filho, Gabriella Cruvinel Carmons e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho Araújo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos Representados Oliveira e Lima Com. Extintor, Chamatec Extintores de Incêndio Ltda., Eficaz Ltda., Extintur Ltda., Casa do Extintor Ltda., Copel Extintores Sist. Seg. Ltda. FN Equipamentos C/ Incêndio, Gama Extintores Com. e Serv. Ltda., Centraltec Com. de Extintores, Comando Extintores Ltda., AABA Extintores Ltda., Guanabara Extintores Ltda., Getel Equipamentos de Segurança Ltda., Triunfo Com. e Serviços Ltda., Alfa Sistemas Ltda., Taguatinga Com. e Serviços Ltda., Samambaia Extintores Ltda., Ceilândia Extintores Ltda., Confiança Extintores de Incêndio Ltda. - ME, por infração prevista nos termos do artigo 20, inciso I e artigo 21 inciso I da Lei n. 8.884/94, com aplicação de multa, para cada empresa, no valor de R$ 77.679,30 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos), nos termos do artigo 43, inciso III c/c artigo 45 da Lei 12.529/11. Determinou, ainda, por unanimidade, a condenação da Associação das Empresas de Equipamentos de Combate de Incêndio no Distrito Federal - AEECI-DF; de Arcelino Barreiro Neto; e de Valdemar Francisco Araújo, por infração prevista no artigo 20, inciso I e artigo 21, inciso II da Lei nº 8.884/94, com aplicação das seguintes penalidades à AEECI-DF: (i) multa no valor de R$ 319.230,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos e trinta reais); (ii) que comunique o teor da presente decisão aos seus associados, através de qualquer meio interno de divulgação, comprovando, perante o CADE, o cumprimento da determinação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da decisão; (iii) que revogue do seu estatuto e de quaisquer instrumentos a serem divulgados pela Associação, condições relativas ao preço, ou que induzam a uniformização do mercado com exclusão de concorrentes, a serem praticados por seus associados; bem como a aplicação de multa ao Sr. Arcelino Barreira Neto e ao Sr Valdemar Francisco Araújo, no valor de R$ 133.012,50 (cento e trinta e três mil e doze reais e cinquenta centavos), em consonância com o artigo art. 23, inciso III, da Lei 8.884/94 c/c artigo 45 da Lei 12.529/11.; bem como as demais providências constantes do voto, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Às 12:46h, o Presidente do CADE suspendeu a sessão. O Presidente Substituto do CADE, Conselheiro Ricardo Machado Ruiz, retomou os trabalhos de julgamento às 14:44h.

09. Processo Administrativo nº 08012.008554/2008-93

Representante: Cerveja Kaiser Brasil S.A.

Representada: Companhia de Bebidas das Américas - AmBev

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão, Raquel Bezerra Cândido, Eduardo Lacerda Fernandes, Melissa Lesta Kawakami e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Após o voto do Conselheiro Relator pelo arquivamento do processo, o julgamento do presente caso foi suspenso em virtude de pedido de vista da Conselheira Ana Frazão. Aguardam os demais.

10. Processo Administrativo nº 08012.007002/2009-49

Representante: SDE ex-officio

Representados: Juarez Alvarenga Lage e Sindicato das Empresas de Transporte de Combustível e Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Sinditanque-MG

Advogados: Camilo Machado de Miranda Porte e Rodrigo Bravim Brandão

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos Representados por infrações à ordem econômica, previstas no artigo 20, incisos I e IV, combinado com o artigo 21, incisos II e V da Lei 8.884/94, com aplicação de multa ao Senhor Juarez Alvarenga Lage no valor de R$ 31.923,00 (trinta e um mil novecentos e vinte e três reais), que deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da decisão;e com aplicação das seguintes penalidades ao Sindicato das Empresas de Transporte de Combustível e Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Sinditanque-MG: a) multa no valor de R$ 319.230,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta reais), que deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da decisão; b) que se abstenha de intermediar negociações de natureza contratual entre seus filiados e os distribuidores de combustíveis, particularmente no que se refere à adoção de tabelas de valores para os serviços prestados, além de evitar quaisquer práticas que busquem estabelecer preços uniformes para os aerviços prestados por seus filiados; c) que comunique a todos os seus filiados o teor da presente decisão por meio de qualquer meio interno de divulgação, comprovando, perante o CADE, o cumprimento da determinação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente decisão; tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, Victor Santos Rufino reassumiu os trabalhos.

12. Processo Administrativo nº 08012.011853/2008-13

Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Representados: Coletare Serviços Ltda., Simpex Serviços de Coleta Transporte e Destino Final de Resíduos Ltda., Wambass Transportes Ltda., Cícero Leopoldo da Silva, Diógenes Duarte Bueno, Ermínio César de Lima Samboranha, Everton Leandro da Silva, Ivan Luis Basso, João Manoel da Silva, Miriam Fernanda Brustolin Ávila, Natália Daiane da Silva, Rita de Cássia da Silva, Sérgio Jesus Cruz Ângelo

Advogados: Dario Cesar Bertiol, Eduardo Rossi Bitelio, Julio Cesar Correia Junior, Kácio Leandro Gelain, Michele Soboieski Cavalheiro, Rafael da Costa Bertiol, Saul Gelain e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, tendo em vista ausência de provas, em relação aos seguintes Representados: Everton Leandro da Silva, João Manoel da Silva, Natália Daiane da Silva, Rita de Cássia da Silva. O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos Representados Coletare Serviços Ltda., Simpex Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Ltda., Wambass Transportes Ltda., com aplicação de multa nos seguintes valores, respectivamente: R$ 372.435,00 (trezenios e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), R$ 356.571,51 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) e R$ 372.435,00 (trezemos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), além das seguintes penalidades: a) obrigação de publicação, para cada uma das empresas, em um dos três maiores jornais impressos do Estado do Rio Grande do Sul, com circulação aferida pelo IVC ou entidade similar, no caderno de cidades ou economia (ou congêneres), do extrato da presente decisão, em meia página, 01 (um) dia por semana, ao longo de duas semanas consecutivas; b) proibição de contratar com instituições financeiras oficiais, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Determinou, ainda, por unanimidade, a condenação dos Representados Sérgio Jesus Cruz Ângelo, Diógenes Duarte Bueno, Cícero Leopoldo da Silva, Miriam Fernanda Brustolin Ávila, Ermínio César de Lima Samboranha, Ivan Luis Basso, por infrações previstas nos arts. 20, I e II c/c 21, I, II, III e VIII da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multas nos seguintes valores: i) a Sérgio Jesus Cruz Ângelo, no valor de R$ 37.243,50 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais); ii) a Diógenes Duarte Bueno, no valor de R$ 15.961,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos); iii) a Cícero Leopoldo da Silva, no valor de R$ 35.657,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); iv) a Miriam Fernanda Brustolin Ávila, no valor de R$ 15.961,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); v) a Ermínio César de Lima Samboranha, no valor de R$ 15.961,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos); vi) a Ivan Luis Basso, no valor de R$ 37.243,50 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); a serem pagas no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente decisão. O Plenário, por unanimidade, determinou, também, o envio de cópia do presente voto às Prefeituras dos municípios que realizaram licitações com as Representadas e à Controladoria-Geral da União; tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Processo Administrativo nº 08012.012726/2010-48

Representante: Governo do Estado da Bahia

Representadas: Evonik Degussa Brasil Ltda. e Evonik Degussa GmbH

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa, Kátia Caruso e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.004365/2010-66

Embargantes: Farmácia Sul Brasil Ltda.; Righes & Filhos Ltda. e Drogaria Nossa Senhora Aparecida Ltda.; Drogaria Ogliari Ltda. ME. e Graciosa Drogaria e Perfumaria Ltda. ME.

Advogados: Heron B. da Frota Junior, Eduardo Fontana Müller, Lilian Spricigo

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho Araújo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração na Averiguação Preliminar nº 08012.011881/2007-41

Embargantes: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e White Martins Gases Industriais S.A.

Advogados: José Amaldo da Fonseca Filho e Alexandre Ditzel Faraco

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho Araújo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 08/2014 (AC 08012.006927/2010-14), 16/2014 (AC 08700.004054/2012-19), 17/2014 (AC 08012.007728/2009-81), 19/2014 (AC 08012.012418/2010-12), 20/2014 (AC 08012.009466/2011-12), 21/2014 (AC 08000.008184/2012-18), 22/2014 (PA 08012.001826/2013-10), 23/2014 (AC 53500.031750/2008), 24/2014 (AC 08012.009463/2006-11), 25/2014 (Acesso Restrito AC 08700.004151/2012-01), 26/2014 (Pet. 08700.000023/2011-08), 27/2014 (AC 08700.010047/2012-48), 28/2014 (AC 08012.011533/2011-51), 29/2014 (AC 08012.008922/2009-84), 30/2014 (AC 08012.005889/2010-74), 31/2014 (PA 08012.012420/1999-61), 32/2014 (AC 08012.010945/2011-73), 33/2014 (AC 08012.003189/2009-10), 34/2014 (AC 08700.004150/2012-59), 35/2014 (AC 08012.000457/2012-39), 36/2014 (AC 08012.012407/2010.32), 37/2014 (AC 08012.006400/2011-62), 39/2014 (AC 08012.006482/2000-92), 40/2014 (PA 08012.010273/2006-39), 41/2014 (AC 08012.008848/2005-72), 42/2014 (AC 08012.008847/2005-28), 43/2014 (Acesso Restrito AC 08012.003521/2008-57), 44/2014 (Acesso Restrito AC 08012.000715/2010-15), 46/2014 (AC 08012.006706/2012-08), 47/2014 (AC 08012.005394/2012-15), 48/2014 (AC 08700.004155/2012-81), 49/2014 (AC 08700.003898/2012-34), 50/2014 (AC 08012.008074/2009-11), 51/2014 (PA 08012.005495/2002-14); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despacho RMR nºs 03/2014 (PA 08012.000415/2003-15), 04/2014 (PA 08012.000415/2003-15), 05/2014 (PA. 08012.009696/2008-78 e RQ. 08700.005109/2010-38) e ofícios nºs 179/2014 (AC 08700.004872/2013-94), 180/2014 (AC 08700.004872/2013-94), 181/2014 (AC 08700.004872/2013-94), 201/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 269/2014 (AC 08012.003065/2012-21), 270/2014 (AC 08012.003065/2012-21), 271/2014 (AC 08012.003065/2012-21), 272/2014 (AC 08012.003065/2012-21), 316/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 371/2014 (AC 08012.003065/2012-21), 372/2014 (AC 08012.003065/2012-21), 377/2014 (AC 08012.003065/2012-21), 382/2014 (AC 08700.004872/2013-94), 451/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 460/2014 (ACs 08012.008447/2011-61 , 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 471/2014 (AC 08012.003065/2012-21); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Ofícios AOL nºs 474/2014 (AC 08012.000170/2011-28), 485/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 487/2014 (PA 08012.010187/2004-64), 488/2014 (PA 08012.010187/2004-64), 489/2014 (PA 08012.010187/2004-64), 490/2014 (PA 08012.010187/2004-64), 491/2014 (PA 08012.010187/2004-64); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luia.

Despacho EPR nº 01/2014 (AC 08012.012185/2011-39) e ofícios nºs 205/2014 (PA 08012.011853/2008-13), 241/2014 (PA 08012.011853/2008-13), 266/2014 (PA 08012.011853/2008-13), 267/2014 (PA 08012.011853/2008-13), 298/2014 (PA 08012.011853/2008-13), 317/2014 (AC 08012.011603/2011-71), 325/2014 (AC 08012.003047/2011-69); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despachos AF nºs 04/2014 (Req. 08700.001151/2012-41), 05/2014 (PA 08012.007199/2011-31); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.

Despacho GVCA nº 01/2014 (Acesso Restrito PA 08012.009611/2008-51); apresentado pelo Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 19:05h do dia cinco de fevereiro de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: itens 02, 04 e dos Embargos de Declaração na Averiguação Preliminar nº 08012.011881/2007-41.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

RICARDO MACHADO RUIZ
Presidente do Cade
Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

DESPACHO DA ASSESSORA
Em 10 de fevereiro de 2014

Nº 6 - Processo Administrativo nº 08012.010362/2007-66. Representante: Ministério Público Federal do Distrito Federal. Representados: Skymaster Airlines Ltda., Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda., Luiz Otávio Gonçalves e Antônio Augusto Conceição Morato Leite filho. Advogados: Ricardo Carvalho Paixão, Rodrigo Badaró de Castro, Antônio Dionysio Carvalho Paixão e outros. Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz. De ordem do Conselheiro, reitero aos Representados a necessidade de apresentação os seus faturamentos, destacando o bruto e devidamente autenticados, referente ao exercício de 2006. Nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.884, de 11 de junho de 1994, com correspondência no artigo 40 e 43 da Lei 12.529/2011, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado na apresentação de informações ou documentos constitui infração punível com multa diária de 5.000 (cinco mil) UFIR. Considerando que se trata de diligência já solicitada aos Representados, o prazo para apresentação será até o dia 17/02/2014.

LETICIA MONTEIRO HECKTHEUER

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014021100024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chavea Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1172

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE VICTOR SANTOS RUFINO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.

Junta-se
Em 04/02/14
ProCADE
Victor Santos Rufino
Procurador-Chefe

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.000908/2014-41

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11[1].

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, dar prosseguimento ao recolhimento da multa por intempestividade imposta por esse e. Conselho em decisão proferida em 17 de abril de 2013.

[1] A Requerente esclarece que, nos termos do Parecer nº. 40/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU foi determinada a conexão entre o Ato de Concentração em epígrafe e os Atos de Concentração de nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12. Entretanto, dada a mais recente manifestação desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE através da Nota Técnica nº. 76/PFECADE/PGF/AGU/2013, determinando que todos os documentos apresentados pela JBS com a finalidade de comprovar o efetivo atendimento da obrigação firmada em Termo de Compromisso de Desempenho firmado com o CADE sejam apresentados ao Ato de Concentração em epígrafe, bem como determinando o arquivamento dos demais Atos de Concentração, a Requerente faz referência nesta petição somente ao Ato de Concentração nº. 08012.008074/2009-11, sem prejuízo de entender-se cumpridas às determinações estendidas aos demais Atos de Concentração.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl F, nº 30 - 7º andar | 70307-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 - 33º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5826

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Recebido
Em, 04 / 02 / 2014
Às 16 : 34 Hs.
Andreia C.
CADE

1473

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Desse modo, nos termos do Parecer nº 254/2013 desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, a qual entendeu pela possibilidade de parcelamento do valor devido nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil e, tendo em vista o pagamento já realizado do depósito de 30% e da primeira, segunda e terceira parcela, todos devidamente comprovados nestes autos, a Requerente vem solicitar a juntada do comprovante de pagamento referente à quarta parcela da multa devida ("Documento I"), no valor de **R$ 896.611,18 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos)**. As parcelas subsequentes serão oportunamente pagas e seus comprovantes devidamente apresentados a esta ProCADE.

Termos em que, pede-se a juntada.

De São Paulo para Brasília, 3 de fevereiro de 2013.

p/ Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

p/ Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

André Macedo
OAB/DF nº 15.014

1474

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Documento I

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

1175

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	02/2014
	Vencimento	02/02/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	896.611,18
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN61D3DA21FB4AD3D7479E35B14AA95489]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	896.611,18

89970008966-7 11180001010-0 95523162007-6 40415322804-9

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	02/2014
	Vencimento	02/02/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	896.611,18
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN61D3DA21FB4AD3D7479E35B14AA95489]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	896.611,18

89970008966-7 11180001010-0 95523162007-6 40415322804-9

BM&A | ADVOGADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
nos termos do Art. 45 §1º, da Resolução CARF nº 1, de 2012

1176

CORPORATE

Consulta emissão de comprovantes

03/02/2014 07:57:59

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/02/2014 - AUTOATENDIMENTO - 07.57.57
1893701893 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA: 55.718-8

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89970008966-7	11180001010-0
	95523162007-6	40415322804-9
Data do pagamento		31/01/2014
NRO de Referencia		9
Competencia MM/AAAA		02/2014
Data de Vencimento		02/02/2014
CNPJ		02916265/0001-60
Valor Principal		896.611,18
Valor em Dinheiro		896.611,18
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		896.611,18

DOCUMENTO: 013112
AUTENTICACAO SISBB: 7.C79.3E7.77E.23E.AE1

Transação efetuada com sucesso por: J5482580 PABLO CARLO COSTA DE FREITAS.

BM&A | ADVOGADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
nos termos do Art. 15 §1º, I, Resolução OAB/...

JBS S.A.				
CNPJ 02.916.265/0001-60				
AC 08012.008074/2009-11				
Data de publicação da decisão no DOU: 22/05/2013				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Data de Vencimento	Data Req do Parcelamento	Valor da Multa	Taxa Selic	Encargos Valor
21/06/2013	30/09/2013	7.389.652,53	2,43%	179.568,55

Encargos parcelados em 2 vezes	179.568,55

Parcelamento		Valor da parcela	Juros		Valor final
Parcela	Vencimento		Índice (%)	Valor	
1	02/03/2014	89.784,28	5,00	4.489,21	94.273,49
2	02/04/2014	89.784,28	6,00	5.387,06	95.171,34
TOTAIS		179.568,55		9.876,27	189.444,82

JBS S.A.		
CNPJ	02.916.265/0001-60	
ACS	08012.008074/2009-11	
Data de publicação da decisão:		22/05/2013
Valor da multa		7.389.652,53
Entrada	30%	R$ 2.216.895,76
RESTANTE		R$ 5.172.756,77
Parcelas mensais	6	R$ 862.126,13

Parcelamento		Valor da parcela	**Juros**		Parcela de Encargos de Mora	Valor Final	SENACON	
Parcela	Vencimento		(%)	Valor			100%	data
Entrada	02/10/2013	2.216.895,76				2.216.895,76	2.216.895,76	02/10/2013
1	02/11/2013	862.126,13	1,00	8.621,26		870.747,39	870.747,39	04/11/2013
2	02/12/2013	862.126,13	2,00	17.242,52		879.368,65	880.248,01	05/12/2013
3	02/01/2014	862.126,13	3,00	25.863,78		887.989,91	887.989,91	05/12/2013
4	02/02/2014	862.126,13	4,00	34.485,05		896.611,18	896.611,18	31/01/2014
5	02/03/2014	862.126,13	5,00	43.106,31	94.273,49	999.505,93		
6	02/04/2014	862.126,13	6,00	51.727,57	95.171,34	1.009.025,04		
TOTAIS		7.389.652,54		181.046,49	189.444,82	7.760.143,85	5.752.492,25	

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1.179
Visto:

Wagner Soares Gomes

De: Wagner Soares Gomes
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 14:28
Para: 'Sandra Terepins'; scd.procade
Cc: Barbara Rosenberg; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Daniel Gustavo Santos Roque
Assunto: RES: JBS S.A. | Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 | Parecer ProCADE nº 40/2014 | CONFIDENCIAL
Anexos: GRU SENACON_JBS SA_AC 08012.008074-2009-11_Parcela 5.pdf; GRU SENACON_JBS SA_AC 08012.008074-2009-11_Parcela 6.pdf

Controle:

Destinatário	Ler
'Sandra Terepins'	
scd.procade	
Barbara Rosenberg	
Maria Amaral de Almeida Sampaio	
Daniel Gustavo Santos Roque	
Victor Santos Rufino	Lida: 17/02/2014 14:38

Prezada Sandra,

Seguem anexas novas guias ref. às parcelas 5 e 6 em substituição às anteriores. Nestes valores já contemplam os encargos moratórios.

Atenciosamente,

Wagner Soares Gomes
SIAPE 2514277
Analista Técnico Administrativo
E-mail: wagner.gomes@cade.gov.br

Conselho Administrativo de Defesa Econômica / Ministério da Justiça - MJ
Sepn 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano Asa Norte – BRASILIA - DF

De: Sandra Terepins [mailto:sts@bmalaw.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 11:17
Para: Wagner Soares Gomes; scd.procade
Cc: Barbara Rosenberg; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Daniel Gustavo Santos Roque; Sandra Terepins
Assunto: RES: JBS S.A. | Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 | Parecer ProCADE nº 40/2014 | CONFIDENCIAL

Prezado Wagner,
Conforme entendimentos havidos, estamos de acordo com a memória de cálculo encaminhada.
V poderia nos enviar as GRUs adicionais nos valores indicados na memória de cálculo ou GRUs substitutas, as quais contemplem os valores das parcelas vincendas da multa administrativa (principal) e os juros moratórios?
Obrigada pela atenção.
At.,
Sandra

Sandra Terepins
BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

Siga-nos
Follow us

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto: 1.180

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4559 Fax 55 11 2179-4597
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Wagner Soares Gomes [mailto:wagner.gomes@cade.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014 15:48
Para: Sandra Terepins; scd.procade
Cc: Barbara Rosenberg; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Daniel Gustavo Santos Roque
Assunto: RES: JBS S.A. | Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 | Parecer ProCADE nº 40/2014 | CONFIDENCIAL

[redacted]rezada Sandra,

Analisando os questionamentos levantados pela JBS, esclarecemos conforme a seguir:

a) Quanto aos itens 1 e 2, estamos de acordo com o entendimento da empresa;
b) Quanto ao valor dos juros de mora apurados no período de 21/06/2013 a 30/09/2013 (data do requerimento do parcèlamento) foi aplicada a taxa selic 2,43% sobre o valor da multa perfazendo o valor de R$179.568,55, valor este parcelado em duas vezes com juros de 1%a.m, a partir de 02/10/2013. Para maior esclarecimentos anexo memória do cálculo.

Atenciosamente,

Wagner Soares Gomes
SIAPE 2514277
Analista Técnico Administrativo
E-mail: wagner.gomes@cade.gov.br

CADE
Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Conselho Administrativo de Defesa Econômica / Ministério da Justiça - MJ
Sepn 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano Asa Norte – BRASILIA - DF

De: Sandra Terepins [mailto:sts@bmalaw.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014 17:05
Para: Wagner Soares Gomes; scd.procade
Cc: Barbara Rosenberg; Sandra Terepins; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Daniel Gustavo Santos Roque
Assunto: RES: JBS S.A. | Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 | Parecer ProCADE nº 40/2014 | CONFIDENCIAL

Prezado Wagner,

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto:

Conforme entendimentos havidos por telefone, analisamos a memória de cálculo encaminhada e gostaríamos de refletir acerca de três fatores utilizados por V. Sa. ao realizar o cálculo de juros moratórios, de forma a compreender a metodologia utilizada.

1) **Início da incidência de juros moratórios**

A primeira delas diz respeito ao início da contagem para apuração de juros moratórios segundo a taxa SELIC. Nos termos da memória de cálculo encaminhada por V. Sa., considerou-se como início do prazo para contagem do valor devido a publicação no Diário Oficial da União da Ata da sessão de julgamento em que foi proferida a decisão condenando a JBS ao pagamento de contribuição pecuniária. Na medida em que a Ata foi publicada em 23.04.2013, considerou-se que a JBS estaria em mora a partir de 23.05.2014.

Ocorre, no entanto, que referida decisão ainda não havia sido disponibilizada quando da publicação da Ata de julgamento no Diário Oficial da União, tendo sido a Certidão de Julgamento do caso publicada apenas em 22.05.2013. Nos termos do art. 105 do Regimento Interno do CADE[1], a JBS teria sido intimada da decisão apenas em 22.05.2013, tendo ciência formal do teor da decisão. Dessa forma, em linha com o entendimento consubstanciado pela Procuradoria do CADE em seu Parecer nº 312/2013 (§3º), tendo em vista que a publicação da Certidão de Julgamento ocorreu em 22.05.2013, o recolhimento do valor devido deveria se dar em 30 dias, portanto, até 21.06.2013.

Ainda que a JBS não necessariamente concorde com este posicionamento, tal como manifestado nos autos anteriormente, de acordo com o entendimento da ProCADE, a JBS estaria em mora apenas a partir de 22.06.2013 em diante, razão pela qual o cálculo de juros de mora com base na SELIC deve ter início apenas nesta data, e não 30 dias a contar da publicação da Ata de julgamento, em 23.05.2013.

2) **Cálculo da taxa SELIC a ser aplicada**

De acordo com a percepção da JBS, entende-se que a memória de cálculo apresentada por V. Sa. considerou que a taxa SELIC a ser aplicada ao montante devido compreenderia os meses de junho a setembro de 2013, acrescida de 1% referente ao mês de outubro de 2013, totalizando 3,75%.

Conforme apontado no item 1, acima, no entanto, a JBS entende que o vencimento do recolhimento teria se dado no mês de junho de 2013 (em 21.06.2013).

Adicionalmente, a JBS peticionou nos autos do Ato de Concentração em referência no dia 30.09.2013 requerendo o parcelamento do valor devido, bem como a emissão das respectivas guias de pagamento para que pudesse dar andamento ao cumprimento da decisão. Tendo sido deferido o parcelamento no próprio dia 30.09.2013, o pagamento foi realizado em 02.10.2013, conforme GRU emitida por esta ProCADE. A apresentação da petição nos autos requerendo a emissão da guia de pagamento e o respectivo deferimento representam a intenção de cumprimento da decisão ainda no mês de setembro.

Nesse contexto, entende-se que , nos termos do Art. 37-B da Lei n.º 10.522/2002, o cálculo da taxa SELIC deve considerar:

a taxa SELIC referente ao mês de julho (mês seguinte ao vencimento do pagamento) (0,72) ***(+)*** *a taxa SELIC referente ao mês de agosto (mês anterior à petição para emissão das guias e para parcelamento e respectivo deferimento pela ProCADE (0,71)* ***(+)*** *1%* ***(=)*** *2,43%.*

Diante do exposto, a JBS respeitosamente entende que deve-se utilizar as premissas indicadas abaixo para elaboração de memória de cálculo:

Valor devido	**7.389.652,53**
Taxa SELIC	**2,43%**
jul/13	*0,72%*
ago/13	*0,71%*
(+) 1% ref. set/13	*1,00%*
Acréscimo devido	**179.568,56**

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1-182
Visto:

3) **Não incidência de correção monetária adicional sobre o montante pago em razão de mora (aplicação de SELIC)**

Por fim, notamos que ao valor a ser pago a título de mora (aplicação de SELIC sobre o principal) foi aplicada correção monetária e juros no valor de 1% em razão do parcelamento da multa administrativa (principal), nos termos do art. 754 – A do CPC.

Inicialmente, na medida em que a taxa SELIC tem também natureza de correção monetária, a JBS respeitosamente entende não ser aplicável, ao montante a ser pago como juros moratórios, também a incidência de correção monetária.
Adicionalmente, dado que o montante a ser pago a título de mora foi determinado apenas recentemente (Despacho PRES n. 50/2014, homologado na 37ª Sessão Ordinária de Julgamento, cuja ata foi publicada no Diário Oficial da União em 11.2.2014) – portanto, valor ainda não exigido quando iniciado o pagamento da multa administrativa - e que a JBS não requereu o parcelamento deste montante, a empresa acredita que não deve haver cumulação entre a aplicação da taxa SELIC, de um lado, e correção monetária e juros, de outro, sendo distintas a multa administrativa e o montante a ser pago a título de mora.

****

Feitos os esclarecimentos acima, embora a JBS entenda não estar em mora, entende que, se aplicada uma multa dessa natureza, ela deve ter o valor máximo de R$ 179.568,56, não interferindo no valor principal (multa administrativa).

Agradecemos novamente a atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

***

Art. 105:
§1º A publicação da ata servirá como instrumento de intimação das partes e dos interessados quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal, desde que a decisão seja juntada aos autos dos procedimentos e estes estejam disponíveis na unidade de andamento processual.
(...)
§3º Nos procedimentos em que a juntada da decisão ocorrer **em momento posterior à data de publicação da ata de julgamento, será publicada certidão de julgamento** assinada pelo Secretário da sessão com as informações previstas no artigo 102 deste Regimento Interno, cujo original será juntado aos autos com cópia da publicação."
§4º A certidão servirá como instrumento de intimação das partes e dos interessados quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal.

Sandra Terepins

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
www.bmalaw.com.br

Siga-nos
Follow us

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Visto: 183

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4559 Fax 55 11 2179-4597
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

De: Wagner Soares Gomes [mailto:wagner.gomes@cade.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014 12:43
Para: Barbara Rosenberg; scd.procade
Cc: Maria Amaral de Almeida Sampaio; Sandra Terepins; Daniel Gustavo Santos Roque
Assunto: RES: JBS S.A. | Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 | Parecer ProCADE nº 40/2014 | CONFIDENCIAL

Dra. Bárbara,

Seguem anexos, memória de cálculo com detalhamento do método utilizado, bem como as GRU's ref. às duas parcelas restantes (5ª e 6ª), em substituição às anteriores.

Atenciosamente,

Wagner Soares Gomes
SIAPE 2514277
Analista Técnico Administrativo
E-mail: wagner.gomes@cade.gov.br

<image003.jpg>

Conselho Administrativo de Defesa Econômica / Ministério da Justiça - MJ
Sepn 515 Conjunto D. Lote 4 Ed. Carlos Taurisano Asa Norte – BRASILIA - DF

De: Barbara Rosenberg [mailto:brr@bmalaw.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014 15:35
Para: scd.procade
Cc: Barbara Rosenberg; Maria Amaral de Almeida Sampaio; Sandra Terepins
Assunto: JBS S.A. | Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 | Parecer ProCADE nº 40/2014 | CONFIDENCIAL

Prezado Wagner,

Conforme entendimentos havidos por telefone, tendo em vista o Parecer nº 40/2014/FG-PFE-CADE/PGF/AGU, o qual concluiu pela incidência de juros moratórios sobre a penalidade pecuniária aplicada à JBS S.A. no âmbito do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, pedimos a

gentileza de que seja apurado o valor adicional que seria devido, com a respectiva demonstração do método de cálculo utilizado, para que a parte possa definir os próximos passos.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1.184
Visto:

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
<image002.jpg>
www.bmalaw.com.br

<image001.jpg>

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4559 Fax 55 11 2179-4597
Rio de Janeiro - Av. Almirante Barroso, 52 - 33º andar - 20031-000 - T. 55 21 3824-5800 Fax 55 21 3824-6090
Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

Email secured by Check Point

Email secured by Check Point

Email secured by Check Point

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1.185
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	03/2014
	Vencimento	02/03/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	999.505,93
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN931CE10A3C77CCA3F070FE461954FE32]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	999.505,93

89960009995-4 05930001010-9 95523162007-6 40415321748-9

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	03/2014
	Vencimento	02/03/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	999.505,93
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN931CE10A3C77CCA3F070FE461954FE32]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	999.505,93

89960009995-4 05930001010-9 95523162007-6 40415321748-9

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1.186
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	04/2014
	Vencimento	02/04/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As Informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	1.009.025,04
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3E0646928DD2C2FE0A639F5D0E6A137F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	1.009.025,04

89900010090-0 25040001010-0 95523162007-6 40415321935-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	04/2014
	Vencimento	02/04/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	1.009.025,04
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3E0646928DD2C2FE0A639F5D0E6A137F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	1.009.025,04

89900010090-0 25040001010-0 95523162007-6 40415321935-0

SECRETARIA DO CADE/MJ
Fls. 8187

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE VICTOR SANTOS RUFINO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Junte-se
Em, 10/03/14
Às: ____ : ____ hs.

Victor Santos Rufino
CADE
Procurador Chefe

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.001968/2014-81

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -06-Mar-2014-17:01-001968-2/2

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11[1].

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, dar prosseguimento ao recolhimento da multa por intempestividade imposta por esse e. Conselho em decisão proferida em 17 de abril de 2013.

[1] A Requerente esclarece que, nos termos do Parecer nº. 40/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU foi determinada a conexão entre o Ato de Concentração em epígrafe e os Atos de Concentração de nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12. Entretanto, dada a mais recente manifestação desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE através da Nota Técnica nº. 76/PFECADE/PGF/AGU/2013, determinando que todos os documentos apresentados pela JBS com a finalidade de comprovar o efetivo atendimento da obrigação firmada em Termo de Compromisso de Desempenho firmado com o CADE sejam apresentados ao Ato de Concentração em epígrafe, bem como determinando o arquivamento dos demais Atos de Concentração, a Requerente faz referência nesta petição somente ao Ato de Concentração nº. 08012.008074/2009-11, sem prejuízo de entender-se cumpridas às determinações estendidas aos demais Atos de Concentração.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. E, nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5836

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Recebido
Em: 07/03/2014
Às 09:38 hs.
Cris Santiago
CADE

PROCURADORIA DO CADE
1488
2/3 Visto

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Desse modo, nos termos do Parecer nº 254/2013 desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, a qual entendeu pela possibilidade de parcelamento do valor devido nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil e, tendo em vista o pagamento já realizado do depósito de 30% e da primeira, segunda, terceira e quarta parcela, todos devidamente comprovados nestes autos, a Requerente vem solicitar a juntada do comprovante de pagamento referente à quinta parcela da multa devida ("Documento I"), no valor de **R$ 999.505,93 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos)**. A última parcela será oportunamente paga e seu comprovante devidamente apresentado a esta ProCADE.

Termos em que, pede-se a juntada.

De São Paulo para Brasília, 6 de março de 2014.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

André Macedo
OAB/DF nº 15.014

PROCURADORIA DO CADE
3 1389

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Documento I

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PROCURADORIA DO CADE
1190

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	03/2014
	Vencimento	02/03/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	999.505,93
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN931CE10A3C77CCA3F070FE461954FE32]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	999.505,93

89960009995-4 05930001010-9 95523162007-6 40415321748-9

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	03/2014
	Vencimento	02/03/2014
ome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	999.505,93
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN931CE10A3C77CCA3F070FE461954FE32]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	999.505,93

89960009995-4 05930001010-9 95523162007-6 40415321748-9

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1191
Visto

CORPORATE

Consulta emissão de comprovantes

05/03/2014 15:24:28

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/03/2014 - AUTOATENDIMENTO - 15.24.29
1893701893 SEGUNDA VIA 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA: 55.718-8

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89960009995-4	05930001010-9
	95523162007-6	40415321748-9
Data do pagamento		28/02/2014
NRO de Referencia		9
Competencia MM/AAAA		03/2014
Data de Vencimento		02/03/2014
CNPJ		02916265/0001-60
Valor Principal		999.505,93
Valor em Dinheiro		999.505,93
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		999.505,93

DOCUMENTO: 022809
AUTENTICACAO SISBB: 4.732.942.447.C82.11E

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1192
FLS.

Transação efetuada com sucesso por: J5482580 PABLO CARLO COSTA DE FREITAS.

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1193
Visto:

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE VICTOR SANTOS RUFINO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Junto-se
Em, 17/04/14
Victor Santos Rufino
Procurador Chefe
PROCADE

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.002828/2014-20

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -03-Abr-2014-17:41-002828-2/2

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11[1].

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS" ou "Requerente"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem respeitosamente, por meio de seus advogados abaixo assinados, dar prosseguimento ao recolhimento da multa por intempestividade imposta por esse e. Conselho em decisão proferida em 17 de abril de 2013.

[1] A Requerente esclarece que, nos termos do Parecer nº. 40/2013/FG/PFE-CADE/PGF/AGU foi determinada a conexão entre o Ato de Concentração em epígrafe e os Atos de Concentração de nº 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12. Entretanto, dada a mais recente manifestação desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE através da Nota Técnica nº. 76/PFECADE/PGF/AGU/2013, determinando que todos os documentos apresentados pela JBS com a finalidade de comprovar o efetivo atendimento da obrigação firmada em Termo de Compromisso de Desempenho firmado com o CADE sejam apresentados ao Ato de Concentração em epígrafe, bem como determinando o arquivamento dos demais Atos de Concentração, a Requerente faz referência nesta petição somente ao Ato de Concentração nº. 08012.008074/2009-11, sem prejuízo de entender-se cumpridas às determinações estendidas aos demais Atos de Concentração.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70297-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0316

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2282-5826

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4000
f. + 55 11 2179-4597

Recebido
Em, 04/04/2014.
Às 10:11 Hs.
Andreia C.
CADE

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1194
Visto:

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Desse modo, nos termos do Parecer nº 254/2013 desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, a qual entendeu pela possibilidade de parcelamento do valor devido nos termos do art. 745-A do Código de Processo Civil e, tendo em vista o pagamento já realizado do depósito de 30% e das parcelas de um a cinco, todos devidamente comprovados nestes autos, a Requerente vem solicitar a juntada do comprovante de pagamento referente à sexta e última parcela da multa devida ("Documento I"), no valor de **R$ 1.009.025,04 (um milhão, nove mil e vinte e cinco reais e quatro centavos)**.

Por todo o exposto, tendo em vista o pagamento da integralidade da multa por intempestividade imposta por esse e. Conselho no presente Ato de Concentração, a Requerente vem solicitar que seja reconhecida a quitação da multa devida.

Termos em que, pede-se a juntada.

De São Paulo para Brasília, 3 de abril de 2014.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

Giovani Menicucci
OAB/DF nº 27.340

PROCURADORIA DO CADE/MJ
Fls: 1195
Visto:

Documento I

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1196
Visto:

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	04/2014
	Vencimento	02/04/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	1.009.025,04
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3E0646928DD2C2FE0A639F5D0E6A137F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	1.009.025,04

89900010090-0 25040001010-0 95523162007-6 40415321935-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20074-3
	Número de Referência	0009
	Competência	04/2014
	Vencimento	02/04/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON**	UG / Gestão	200401 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	1.009.025,04
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3E0646928DD2C2FE0A639F5D0E6A137F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	1.009.025,04

89900010090-0 25040001010-0 95523162007-6 40415321935-0

ADVOGADO
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
nos termos do Art. 45 §1º da Resolução

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1197
02/04/2014 13:32:21
Visto:

Consulta emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/04/2014 - AUTOATENDIMENTO - 13.32.19
1893701893 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA: 55.718-8

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900010090-0	25040001010-0
	95523162007-6	40415321935-0
Data do pagamento		02/04/2014
NRO de Referencia		9
Competencia MM/AAAA		04/2014
Data de Vencimento		02/04/2014
CNPJ		02916265/0001-60
Valor Principal		1.009.025,04
Valor em Dinheiro		1.009.025,04
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		1.009.025,04

DOCUMENTO: 040203
AUTENTICACAO SISBB: A.B27.6CA.822.ED3.97C

Transação efetuada com sucesso por: J5482580 PABLO CARLO COSTA DE FREITAS.

SEMKO | ADVOGADOS
Barbosa, Müssnich & Aragão
Cópia Fiel ao Original
nos termos do Art. 45 §1º da Resolução CA/OAB nº 1, 2012

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1198
Visto:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE)

PARECER Nº 155 /2014/FG/PFE-CADE/PGF/AGU
REFERÊNCIA: Ato de concentração nº 08012.008074/2009-11
REQUERENTES: JBS S.A. ("JBS") e Bertin S.A.
RELATOR: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

EMENTA: Verificação parcial de atendimento das obrigações firmadas pelo Termo de Compromisso de Desempenho.

Senhor Procurador-Chefe,

I. RELATÓRIO

Retornam os autos a esta Procuradoria Federal para emissão de parecer a respeito do cumprimento das obrigações imputadas à JBS no Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") celebrado com o CADE.

02. O Termo, assinado em 17 de abril de 2013 tem por objetivo acompanhar a atividade da JBS relacionada à indústria frigorífica da carne bovina e tem vigência de 30 (trinta) meses, a partir da sua assinatura - desta maneira, o presente termo vige até 17 de outubro de 2015, o que motiva a necessidade de acompanhar o seu cumprimento.

03. Além das obrigações previstas no TCD, a JBS também ficou sujeita ao pagamento de multa por intempestividade, conforme parágrafo 160 do voto do Conselheiro Relator Marcos Paulo Veríssimo, presente na fl. 964 dos autos.

04. É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

05. O voto do Conselheiro Relator no Ato de Concentração nº 08012.002148/2012-01 impõe à JBS o pagamento da multa de R$ 7.389.652,54 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

06. A JBS, em petição (fls. 1075 e 1076), requereu que a multa fosse dividida em sete parcelas, sendo a primeira referente a 30% do valor da multa, totalizando R$ 2.216.895,76 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e

PROCURADORIA 1199 Visto:

noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e as outras seis, corresponderiam ao restante do valor[1].

07. Consta nos autos, nas folhas 1100 e 1101, o comprovante de pagamento referente à parcela inicial (30%) da multa. Os comprovantes referentes às outras parcelas se encontram nas folhas 1107 e 1108 (primeira parcela); 1127 e 1128 (segunda parcela); 1140 e 1141 (terceira parcela); 1175 e 1176 (quarta parcela); 1190 e 1191 (quinta parcela) e 1196 e 1197 (sexta parcela)[2].

08. Dessa maneira, certifica-se que, em relação à obrigação de pagar, a JBS cumpriu adequada e tempestivamente o que lhe fora imposto pelo Tribunal do CADE.

09. As obrigações da Compromissária presentes no TCD são as seguintes:

a. Item 2.1 – Conforme determinação do CADE, e para atendimento do propósito identificado na Cláusula 1.1, a Compromissária se compromete a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate bovino, esteja a unidade ativa ou inativa.

b. Item 2.1.1 – A comunicação ao CADE referida em 2.1 deve ser feita, nos autos do Ato de Concentração Bertin, no prazo de 30 dias a contar da celebração do instrumento contratual.

c. Item 2.1.2 A obrigação de informar prevista na Cláusula 2.1 não exclui a eventual obrigação de notificar futuras operações realizadas pela JBS que, nos termos da Lei 12.529/2011, devam ser submetidas ao CADE por configurarem ato de concentração econômica.

10. O exame dos autos revela que a Compromissária cumpriu, até o presente momento, com a obrigação de informar ao CADE a realização de quaisquer "arrendamentos, locações e/ou aquisições" realizados pela JBS, conforme previsto no TCD. As declarações das operações se encontram nas fls. 989 a 1070[3], 1135/1136[4] e 1142 a1164[5] dos autos.

11. A obrigação presente no item 2.1 do TCD permanece em pleno vigor até outubro de 2015, motivo pelo qual os autos deverão permanecer nesta Procuradoria para acompanhamento do seu cumprimento.

---

[1] A possibilidade de parcelamento da multa foi analisada, por esta Procuradoria, por meio do Parecer nº 254/2013 (fls. 1078/1086).

[2] Anote-se que, em relação à quinta e sexta parcelas, incidiram encargos moratórios, como tratado no Parecer nº 40/2014/FG/PFE-CADE/PGF/AGU.

[3] Aquisição de unidades de abate bovino localizadas no município de Alta Floresta/MT, então pertencentes à Cardinalle Empreendimentos e Participações Ltda.

[4] Contrato de Locação de Imóveis para fins Comerciais, celebrado com a Rodopa – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

[5] Contrato de Locação de Imóvel Comercial e Afins, firmado com Frigorífico Vila Boa Ltda.

PROCURADORIA DO CADE
1200
Visto:

III – CONCLUSÃO

12. Constata-se, a partir do exposto neste parecer, que a Compromissária executou as obrigações devidas até o presente momento (obrigação de pagar a multa por intempestividade e obrigação de comunicar os futuros arrendamentos, locações e aquisições).

13. Como a obrigação de comunicar ao CADE acerca das futuras operações perdura até outubro de 2015, registra-se que os autos deverão permanecer nesta Procuradoria para acompanhamento do cumprimento do TCD até esta data.

À apreciação superior.

Brasília, 05 de maio de 2014.

HÉRCULES NUNES JUNIOR
Estagiário

FERNANDA CUNHA GOMES
Procuradora Federal

1. De acordo
2. Ao Procurador-Chefe.

DANIEL GUSTAVO SANTOS ROQUE
Procurador Federal
Coordenador-Geral de Estudos e Pareceres

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1201
Visto:

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CADE

DESPACHO Nº 148 /2014/PFE-CADE

De acordo. Aprovo o Parecer nº 155/2014/PFE-CADE/PGF/AGU, da lavra da i. Procuradora Federal Fernanda Cunha Gomes e adoto-o nos autos do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Ao Superintendente Geral.

Brasília, 12 de maio de 2014.

VICTOR SANTOS RUFINO
Procurador-Chefe do CADE

Adoto a manifestação da PFE-CADE, como razão de decidir, nos termos do art. 50 da Lei 9.874/99.

Brasília, 13 de maio de 2014.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
SUPERINTENDENTE GERAL SUBSTITUTO

PROCURADORIA JUNTO DO CADE/MJ
1207
Visto:

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CADE

DESPACHO Nº 152/2014/PRESIDÊNCIA

Apresento ao Plenário a manifestação da Superintendência, nos termos acima delineados.

Brasília, 13 de maio de 2014.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do CADE

CADE/MJ
fls. 1203

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE MAIO DE 2014

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Tapauá	Inundações - 1.2.1.0.0	003	31/03/14	59050.000569/2014-36
MG	Teófilo Otoni	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	71833/2013	26/12/13	59050.000624/2014-98
PA	Alenquer	Inundações - 1.2.1.0.0	1030/2014	28/04/14	59050.000634/2014-23
PR	Santo Antônio do Sudoeste	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3167/2014	01/05/14	59050.000603/2014-72
RS	Camaquã	Estiagem - 1.4.1.1.0	17250	16/01/14	59050.000507/2014-24
RS	Nicolau Vergueiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	1885/2014	12/02/14	59050.000629/2014-11
RS	Santa Vitória do Palmar	Alagamentos - 1.2.3.0.0	015	06/03/14	59050.000575/2014-93
RS	Sarandi	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3040	28/02/14	59050.000570/2014-61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MAIO DE 2014

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, no valor de R$ 562.921,70 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais e setenta centavos), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000706/2013-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0388; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JUNIOR

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2014

Às 10:16h do dia quatorze de maio de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Alessandro Octaviani Luis, Eduardo Pontual Ribeiro, Ana Frazão, Marcio de Oliveira Júnior e Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE, Victor Santos Rufino, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho, e o Secretário Substituto do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

O Presidente do CADE registrou a presença dos integrantes da Comissão Angolana em visita ao Brasil para melhor observação e conhecimento da Política de Defesa da Concorrência Brasileira.

Julgamentos

04. Ato de Concentração nº 08700.002285/2014-41

Requerentes: FIAT S.P.A. e Chrysler Group LLC

Advogados: Lauro Celidonio dos Reis Neto, Frederico Carrilho Donas, Carolina Curry Ricciardi e outros

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação, aprovou-a sem restrições e homologou a proposta de Acordo em Controle de Concentração que trata da infração prevista no artigo 88, §3º, da Lei nº 12.529/2011, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08700.005447/2013-12

Requerentes: Kroton Educacional S.A. e Anhanguera Educacional Participações S.A.

Advogados: Lauro Celidonio, André Previato, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheira Ana Frazão

Decisão. O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento do Acordo em Controle de Concentração anexo ao voto, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Às 14:28h, o Presidente do CADE suspendeu a sessão. Os trabalhos de julgamento foram retomados às 15:58h.

03. Ato de Concentração nº 08700.009198/2013-34

Requerentes: Estácio Participações S.A. e TCA Investimento em Participações Ltda.

Advogados: Márcio de Carvalho Silveira Bueno, Luís Cláudio Nagalli G. de Camargo, Mauro Grinberg, Patrícia Avigni, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração e ao cumprimento do Acordo em Controle de Concentração anexo ao voto, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

05. Requerimento nº 08700.002545/2014-89

Requerentes: IMS Health do Brasil e Associação Brasileira do Atacado Farmacêutico - ABAFARMA

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Joana Temudo Cianfarani, Bruno de Luca Drago, Fabianna Vieira Barbosa Morselli e outros

Decisão O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho nº 160/ PRES/2014.

O Despacho nº 160/ PRES/2014 foi homologado pelo Plenário.

01. Ato de Concentração nº 08700.004872/2013-94

Requerentes: Editora Objetiva Ltda., Editora Arqueiro Ltda. e Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Camilla Panletti, Amanda Fabbri Barelli, Fabrício Bandeira

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconheceu a existência de múltiplas operações, aprovou-as sem restrições, determinou o recolhimento de nova taxa processual, bem como o pagamento de multa por intempestividade no valor total de R$ 1.019.876,00 (um milhão, dezenove mil e oitocentos e setenta e seis reais), no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Requerimento nº 08700.002692/2014-59

Requerentes: Bematech S/A

Advogados: Faurllim Narezi, Floriano Galeb, Cícero José Zanetti de Oliveira, Robson José Evangelista e outros

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho nº 159/ PRES/2014.

O Despacho nº 159/ PRES/2014 foi homologado pelo Plenário.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despacho PRES nº 149/2014 (AC 08012.010473/2009-34), 150/2014 (AC 08012.000377/2012-83), 151/2014 (AC 08012.001157/2009-71), 152/2014 (AC 08012.008074/2009-11), 153/2014 (AC 08012.010967/2011-33), 154/2014 (AC 08012.013152/2007-20), 155/2014 (AC 08700.004778/2013-35), 156/2014 (AC 08012.001205/2010-65), 157/2014 (AC 08700.004957/2013-57); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos AOL nºs 04/2014 (Acesso Restrito Req. 08700.009872/2013-80), 05/2014 (Acesso Restrito Req. 08700.003071/2014-92) e ofícios nºs 1427/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1428/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1429/2014 (PA 08012.003931/2005-55), 1468/2014 (PA 08012.011027/2006-02), 1625/2014 (AC 08700.004872/2013-94); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Despacho EPR nº 06/2014 (Req. 08700.002933/2009-01) e ofícios nºs 1764/2014 (PA 08012.007380/2002-56), 1883/2014 (AI 08700.002840/2014-35); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despacho AF nº 14/2014 (Acesso Restrito Req 08700.008299/2013-98); apresentado pela Conselheira Ana Frazão.

Despacho MOJ nº 10/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13) e ofícios nºs 1599/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 1748/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1749/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1751/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1753/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1757/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1759/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1762/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1765/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1766/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1769/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1771/2014 (AC 08012.008447/2011-61), 1773/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1774/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1775/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1776/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1778/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1780/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1781/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1785/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1787/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1788/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1794/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1802/2014 (PA 08012.008847/2006-17), 1805/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1807/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1808/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1809/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1810/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1811/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1812/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1813/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1814/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1816/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1817/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1818/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1826/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1840/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 1841/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 1849/2014 (AC 08700.009924/2013-19), 1854/2014 (PA 08012.011142/2006-79), 1906/2014 (ACs 08012.008447/2011-61, 08012.013191/2010-22 e 08012.008448/2011-13), 1925/2014 (PA 08012.004430/2002-43); apresentados pelo Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.

Ofício GVCA nº 1763/2014 (AC 08012.002706/2009-25); apresentado pelo Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16:38h do dia quatorze de maio de dois mil e quatorze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Conselho

ALESSANDRO OCTAVIANI LUIS
Presidente do Conselho
Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretario do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 19 de maio de 2014

Nº 569. Ato de Concentração nº 08700.003392/2014-97. Requerentes: Infinity Holdco, LLC. E Ipro Holdings LLC. Advogados: Tito Amaral de Andrade e Thalita de Carvalho Novo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 570 Ato de Concentração nº 08700.003523/2014-36. Requerentes: Alaof Brasil Mídia Holdings 2 S.A. e Videomar Rede Nordeste S.A. Advogados: Camila Castanho Girardi, Luciana Martorano e Guilherme Rezende Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 572. - Ato de Concentração nº 08700.007773/2013-64. Requerentes: Ineos AG e Solvay S.A.. Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio F. de Almeida Prado Filho e outros. Decido pela aprovação, sem restrições

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.537, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3404 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U.,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052000021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Ato de Concentração: 08012.008074/2009-11
Requerente: JBS S.A e Bertin S.A

Despacho

Solicito ao Protocolo a abertura do 5º volume público dos autos em epígrafe, bem como a juntada da documentação em anexo.

Brasília, 21 de maio de 2014.

Fernanda Cunha Gomes
Coordenadora-Geral de Estudos e Pareceres Substituta
Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE

CADE
Fls. 1205

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 22 dias do mês de maio de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº 04 do Processo nº 08012.008074/2009-11 encerrando-se na fl. nº 1205 abrindo-se em seguida o volume nº 05. Para constar, eu, Chefe de Serviço, subscrevo e assino.

Andreia Teixeira Borges

PARA *Aguardando Prazo*

PRAZO: 10 / 05 / 2015

JBS

OUTROS DADOS:

Advogado (s): Procuração fl nº .

***Conselheiro Relator*:**

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO – SENAPRO –

MOVIMENTAÇÕES:

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

CADE/MJ
Fls. 1206

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 22 dias do mês de maio de 2014, procedemos à abertura deste volume nº 05 do Processo nº 08012.008074/2009-11 que se inicia com a folha nº 1206. Para constar, eu, Chefe de Serviço, subscrevo e assino.

Andreia Teixeira Borges

CADE
Fls. 1207

JBS

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.003646/2014-77

São Paulo, 23 de abril de 2014.

Ao

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Superintendência Geral do Cade

Junte-se
Em 30/05/14
Victor Santos Rufino
Procurador Chefe
PROCADE

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -06-Mai-2014-15:16-003646-2/2

Ref: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11,
08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48,
08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e
Nº 08700.004230/2012-12

Prezados Senhores,

JBS S.A., ("JBS") sociedade já qualificada nos presente autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e.Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate de bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD).[1]

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dais, estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que no dia 07/04/2014 celebrou Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel e outras

[1] O TCD foi aprovado na 20ª Sessão Ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.04.2013

Recebido
Em, 12/05/2014
Às 19:02 Hs.
CADE

CADE/MJ
Fls. 1208

Avenças, com **Frigamar – Frigorífico de Amargosa Ltda**, por meio do qual a JBS adquire o imóvel para abate de bovinos no município de Amargosa, Estado da Bahia.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A.

Francisco de Assis e Silva

CADE/SAJ
Fls. 1209

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS.

Na qualidade de **PROMITENTE VENDEDORA,**

FRIGAMAR – FRIGORÍFICO DE AMARGOSA LTDA., sociedade empresária limitada estabelecida na Rod BA 046, Km 6 – SN – Sítio Gentio – Bairro Sede – Amargosa-BA, CEP45.300-000, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **07.524.487/0001-50** e registrada na JUCEB sob o Nº29202805926, representada por seu sócio **NILSON DOS SANTOS CERQUEIRA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº196.871.335-20, portador da cédula de identidade nº 0239657421 SSP/BA expedida em 07/03/1999, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, CEP 45300-000, na Cidade de Amargosa, Estado da Bahia;

E, na qualidade de **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA,**

JBS S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Av. Marginal Direta do Tiete, 500 – bloco 1, 3º andar, Vila Jaguara, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.916.265/0001-60, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada JBS,

celebram o presente instrumento particular de **COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS**, doravante o "Contrato", de acordo com os termos e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. A **PROMITENTE VENDEDORA** é legítima e exclusiva proprietária e possuidora do seguinte imóvel (Imóvel):

"FRIGORÍFICO FRIGAMAR", imóvel localizado na Rod BA 046, Km 6 – SN – Sítio Gentio – Bairro Sede –Amargosa-BA, CEP 45300-000 matriculado sob o nº 1532, sob livro de registros n.º2-E, fls. 248, n.º 12974, no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas de Amargosa - Estado da Bahia;

2. Declara a **PROMITENTE VENDEDORA** que sobre o Imóvel constam as seguintes pendências: (i) Contrato de Compra e venda entabulado com a FROST FRIO REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL S.A. (GUENTNER) com número de registro FF 025840, sob valor de 1.885.000,00 (hum milhão oitocentos e oitenta e cinco mil de reais) – ANEXO II do presente contrato; e (ii) contratos de financiamento com o DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. registrados sob números 081120070487010-6 / 081120060020403-0 / 0811201205170101 e 1110201205170101 – conforme anexo III - totalizando um valor aproximado de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais).

3. Declara a **PROMITENTE VENDEDORA** que, à exceção do disposto na Cláusula 2ª, o Imóvel e benfeitorias objeto deste instrumento se encontra livre e desembaraçado de ônus,

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 1 - Centro
Cerqueira Cesar - Estado de São Paulo
CEP 18.520-000
16 ABR. 2014
Só é válido com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO reprográfica extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
0767AA48650

gravames, garantias reais, pendências, restrições, litígios, impostos, bem assim que inexistem quaisquer constrições, penhoras, penhores, ônus, gravames, pendências, ordens ou medidas judiciais e/ou administrativas incluindo, não se limitando a servidões ou passagem forçadas que possam afetar o objeto desta transação, ou que interfira ou impossibilite o acesso ao mesmo ou o seu uso.

4. Neste ato e por este Contrato, a **PROMITENTE VENDEDORA** vende, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, penhoras, dúvidas, dívidas, litígios, hipotecas legal e/ou convencional, impostos e taxas em atraso, à **JBS**, a qual, por sua vez, adquire o Imóvel descrito e caracterizado na Cláusula 1ª, tudo mediante as condições a seguir ajustadas.

5. O preço certo e ajustado para a presente venda e compra é de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), doravante denominado o "Preço Total", que será pago da seguinte forma:

5.1 R$ 1.885.000,00 (hum milhão oitocentos e oitenta e cinco mil reais) mediante a assunção da posição contratual da **PROMITENTE VENDEDORA** no contrato de aquisição de equipamentos assinado entre **FRIGAMAR - FRIGORÍFICO DE AMARGOSA LTDA.** e FROST FRIO REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL S/A (GUENTNER), com data 13 de fevereiro de 2014 - Anexo II;

5.2 R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) mediante assunção da posição contratual da **PROMITENTE VENDEDORA** nos contratos de financiamento assinados com DESENBAHIA – AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., registrados sob números 081120070487010-6 / 081120060020403-0 / 0811201205170101 e 1110201205170101, em 12 de janeiro de 2007 (os dois primeiros) e 29 de outubro de 2013 (os dois últimos), respeitando-se todas as cláusulas ali contidas, valores de parcelas e suas respectivas datas, conforme aditado - ANEXO III;

5.3 R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante assinatura do contrato de compra e venda, servindo o presente conforme disposto nos termos dos artigos 417 a 420 do Código Civil, obrigando-se a **PROMITENTE VENDEDORA** a lavratura de escritura definitiva de venda e compra do Imóvel, doravante denominada a "Escritura";

5.4 R$ 4.615.000,00 (quatro milhões e seiscentos e quinze mil reais) com vencimento em até 6 (seis) meses da data da Escritura; e

5.5 R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil de reais) com vencimento em até 12 (doze) meses da data da Escritura.

§1º - Os pagamentos deverão ser feitos mediante transferência eletrônica de fundos (TED) para a/as conta/s bancária/s que, em separado, será/o indicada/s pela **PROMITENTE VENDEDORA**, sendo que o comprovante de depósito servirá como quitação pelos valores recebidos, para nada mais reclamar da **JBS**, a qualquer tempo ou título.

§2º - A lavratura da Escritura deverá ser feita em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do presente instrumento e após o pagamento do valor descrito pela Cláusula 5.3 com custas e impostos relacionados à referida lavratura da Escritura suportados pela **JBS** .

§3º - O imóvel deverá ser entregue à **JBS**, conforme projeto predisposto e aprovado pela **JBS**, ANEXO I do presente instrumento.

AUTENTICA 0767AB486503
Registro Civil e Tabelião de Notas
Poderes Municipais 80 - Quarta
Senhor do Bom Jesus, Barueri (SP)
Tel. (11) 4131-1930
16 ABR. 2014
Só é válido com o selo de autenticidade
reprográfica
extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

CADERNO
Fls. 1910

§4º - Eventuais custos e despesas adicionais, exclusivamente em relação à adaptação do Imóvel no que diz respeito à desossa, incluindo isopainéis, equipamentos, trilhagem, complemento de norea e evaporadores, assim como futuras construções de tuneis de congelamento e câmara de estocagem, deverão ser suportados pela **JBS**.

§5º Uma vez não aceitas, pelos **CREDORES**, a substituição da **PROMITENTE VENDEDORA** pela **JBS** nas posições contratuais estipuladas nos tópicos 5.1 e 5.2., estabelece-se que a JBS deverá se responsabilizar pelo pagamento deste valor integral à **PROMITENTE VENDEDORA**, respeitando-se as datas ali contidas, prazos e valores.

§6º O não pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas constituirá a rescisão do presente contrato, servindo de garantia o pagamento estipulado no tópico 5.3 em favor do **PROMITENTE VENDEDORA**.

§7º Havendo alteração para valores menores do que àqueles propostos no item 5.2, em virtude de negociação particular entabulada pela **PROMITENTE VENDEDORA,** deverá o saldo ser creditado a estes, de acordo com sua variação, tudo para que, ao final, seja o negocio firmado e realizado pelo valor previsto de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

6. A **PROMITENTE VENDEDORA** neste ato apresenta para a **JBS** os seguintes documentos, obtidos na comarca onde se localiza o Imóvel, atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **PROMITENTE VENDEDORA,** na respectiva comarca de domicílio. Documentos:

I. Titulo de aquisição do Imóvel;
II. Certidão de propriedade e filiação vintenária, expedida pelo Registro de Imóveis competente;
III. Certidões negativas dos Cartórios de Protestos da Comarca de domicílio da **PROMITENTE VENDEDORA** e relativos aos respectivos sócios, esposos ou esposas e abrangendo 05 (cinco) anos anteriores;
IV. Certidões negativas dos Distribuidores forenses (cíveis, de família e executivos fiscais), inclusive da Justiça Federal, abrangendo 10 (dez) anos anteriores de todas as pessoas enumeradas no item 3 supra;
V. Certidões negativas de Tributos municipais e taxa incidentes sobre o Imóvel;
VI. Xerox autenticada do CPF/MF, RG e prova do estado civil de todas as pessoas enumeradas no item 3 supra;
VII. Notificação - Recibo do IPTU/ITR dos 5 (cinco) últimos exercícios e do exercício corrente, referente ao Imóvel;
VIII. Parcelas vencidas e quitadas do IPTU/ITR do exercício corrente, referente ao Imóvel
IX. Certidões de objeto e pé em caso de apontamento nas certidões enumeradas acima;
X. Matrículas atualizadas do Imóvel;
XI. Certidão atualizada da Justiça do Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos em nome de todas as pessoas enumeradas no item 3 supra;
XII. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Tributos Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitidos pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda da União em nome de todas as pessoas enumeradas no item 3 supra;
XIII. Certidão Negativa de Tributos, emitida pela Prefeitura Municipal onde se localiza o Imóvel; e
XIV. Todas as certidões emitidas para o Imóvel.

0767AB486504
Registro Civil e Tabelião de Notas
Praça dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
16 ABR. 2014
É válido com o selo de autenticidade
AUTENTICA... extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

§ Único- As Partes desde já concordam que, mediante comunicação prévia por escrito, e com aceitação das partes, a Escritura poderá ser lavrada por e em nome de outras pessoas que não as indicadas neste Contrato.

7. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato, bem como daquelas que se seguirem, relativas à lavratura da escritura de venda e compra, tais como ITBI, emolumentos cartorários, inclusive registros, averbações etc., a serem pagas nas épocas oportunas, são da integral responsabilidade da **JBS**.

8. O presente Contrato é estabelecido em caráter irrevogável e irretratável, não comportando cláusula de arrependimento, ressalvadas as condições seguintes:

8.1 Caso não seja outorgada a escritura definitiva de compra e venda do Imóvel do prazo de 18 (dezoito) meses contado da data da assinatura deste instrumento, poderá a **JBS**, ao seu exclusivo critério, optar por:

8.1.1 Prorrogar, por sucessivos períodos de 18 (dezoito) meses, a obrigação da **PROMITENTE VENDEDORA** de outorgar a Escritura nas condições aqui estabelecidas, comunicando, através de notificação por escrito tal liberalidade;

8.1.2 Executar o presente instrumento de compromisso de compra e venda, inclusive por via judicial, visando o cumprimento específico das obrigações aqui previstas; ou

8.1.3 Considerar rescindido o presente Contrato, por culpa exclusiva da **PROMITENTE VENDEDORA**, podendo promover todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, para retomar os montantes pagos a título de pagamento do preço, acrescidos de correção monetária calculada com base na variação do IPCA e juros de 1% ao mês.

9. Qualquer omissão, silêncio ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito adquirido por força deste contrato, podendo exercê-lo a qualquer tempo.

10. As Partes, desde já, requerem e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder a todas as averbações, cancelamentos, registros e demais atos necessários para o perfeito registro do presente Contrato.

11. Ajustam as Partes, para todos os fins e efeitos deste Contrato, que serão consideradas válidas, comunicações feitas por meio de: carta protocolada pela parte, notificação extrajudicial e notificação judicial, enviadas ao endereço constante na qualificação das Partes.

12. Fica ajustado entre as Partes que, no momento da entrega da posse do Imóvel, a **PROMITENTE VENDEDORA** deverá fazê-lo estando o Imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas que não façam parte deste Contrato, qualquer que seja a natureza.

13. Convencionam as Partes que após a data da efetiva transmissão da propriedade do Imóvel objeto deste instrumento, todos os impostos incidentes sobre referidos bens deverão ser solvidos pela **JBS**, bem assim as contas de consumo de energia elétrica e de água.

14. A **PROMITENTE VENDEDORA** responderá pela evicção relativamente ao Imóvel, a qualquer tempo, seja qual for a natureza da exigência que recaia sobre qualquer dos bens objeto

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Piraporinha - Diadema, São Paulo (SP)
CEP 06550-000 - Tel. (11) 4121-1930
0767AB486505
16 ABR. 2014
Autenticação
R$ 2,80
Selo
Total
Este selo é válido como cópia reprográfica
da certidão retirada nestas notas, a qual esta conforme
o original do que dou fé
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

CADE/MJ
Fls. 1211

deste instrumento, devendo a **PROMITENTE VENDEDORA** desonerar tais bens sem qualquer custo para a **JBS**. A **PROMITENTE VENDEDORA** responderá, por prazo indeterminado, por toda e qualquer pendência, de qualquer natureza, que recaia sobre qualquer bem objeto deste contrato, devendo a **PROMITENTE VENDEDORA** assegurar que tais bens permaneçam livres e desembaraçados de quaisquer pendências, ônus ou gravames, observadas as demais disposições do presente Contrato, podendo a **JBS**, a seu exclusivo critério, reter qualquer parcela do preço, o montante devido para satisfazer a obrigação da **PROMITENTE VENDEDORA** que recaia sobre referido bem.

15. **PROMITENTE VENDEDORA**, desde já, obrigam-se, por prazo indeterminado, por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **JBS**, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, incluindo o próprio Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **JBS**, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais. Fica desde já convencionado que, para efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais da **JBS** não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela **PROMITENTE VENDEDORA**.

15.1 Estabelecem as partes o sigilo comercial sobre o negócio entabulado, especialmente sob as cláusulas aqui contidas e valores negociados.

16. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.

17. As Partes somente poderão modificar quaisquer termos e/ou condições previstas neste Contrato mediante aditivo a este Contrato assinado por todas as Partes.

18. As Partes concordam, desde logo, que (i) a **JBS** poderá ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **PROMITENTE VENDEDORA**; e (ii) e a **PROMITENTE VENDEDORA** não poderão ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **JBS**.

18.1. Havendo configuração da hipótese prevista no item (i) acima, não eximirá a **JBS** da responsabilidade solidária do quanto disposto nos itens da clausula 5, haja vista o disposto no artigo 275 do Código Civil.

19. Este Contrato e todas as obrigações e direitos por ele conferidos obriga suas Partes, bem como seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, a partir da data de sua assinatura.

20. Fica ajustado entre as Partes que eventual exigência, qualquer que seja natureza dela, e que possa comprometer e/ou onerar a presente transação, tendo por causa ato ocorrido anteriormente à data de assinatura deste Contrato, deverá ser resolvida exclusivamente pela **PROMITENTE VENDEDORA**, sem ônus para a **JBS**, podendo a **JBS**, a seu exclusivo critério, de qualquer parcela do preço, o montante devido para satisfazer a obrigação da **PROMITENTE VENDEDORA** que recaia sobre qualquer dos objetos compromissados à venda neste instrumento. A **PROMITENTE VENDEDORA** concorda em indenizar a **JBS** por todos e quaisquer custos, perdas, despesas, prejuízos, reembolsos, taxas, tributos, ônus,

0767AB486502
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Distrito de Pirapora do Bom Jesus
Município de Cotia
Comarca de Barueri (SP)
Rua Nossa Senhora do Bom Jesus, 88 - Centro
Tel.: (11) 4191-1930
16 ABR. 2014
Este documento só é válido com o selo de autenticidade
Certifico nestas notas, a qual está conforme reprográfica o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

impedimentos, restrições, passivos de natureza societária, comercial, cível, trabalhista, previdenciária ou tributária, ou outros tipos de obrigações decorrentes: (a) de violação de qualquer das declarações feitas e garantias dadas pela **PROMITENTE VENDEDORA** neste Contrato; (b) de violação ou não cumprimento, pela **PROMITENTE VENDEDORA**, de qualquer de suas obrigações sob ou em relação ao presente Contrato. A **JBS** terá o direito de reter qualquer parcela de pagamentos previstos na Cláusula 5ª o montante necessário para liquidar definitivamente contingências decorrentes de quaisquer ônus, sem prejuízo da obrigação **PROMITENTE VENDEDORA** de manter a **JBS** livre e indene de quaisquer Ônus.

§1º- A **PROMITENTE VENDEDORA** e seus sócios deverão demitir, às suas expensas, todos os funcionários que atualmente são empregados na unidade instalada no Imóvel, obrigando-se a JBS a dar a possibilidade de recontratação de 100% dos funcionários demitidos.

21. A **PROMITENTE VENDEDORA** e seus sócios, isoladamente ou em conjunto com terceiros, direta ou indiretamente, inclusive, mas não limitado, através de pessoas jurídicas, controladas direta ou indiretamente pela **PROMITENTE VENDEDORA** ou pelos sócios, não explorarão qualquer atividade de abate de gado, ovino, suíno, curtume e frigorífico, sendo que a **PROMITENTE VENDEDORA** reconhecem que o Preço Total inclui as obrigações previstas nesta Cláusula 21, não tendo a **PROMITENTE VENDEDORA**, seus sócios, direito a qualquer tipo de compensação, remuneração ou indenização pela assunção da obrigação de não competir prevista neste Contrato. Caso a **PROMITENTE VENDEDORA**, ou qualquer de seus sócios, ou pessoas, físicas ou jurídicas, a eles vinculados, direta ou indiretamente, violem a obrigação prevista nesta Cláusula 21, a **JBS** terá o direito de receber a totalidade das receitas brutas apuradas na exploração de atividades de abate de gado, ovino, suíno, curtume e frigorífico, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis.

21.1 A obrigação assumida pela **PROMITENTE VENDEDORA**, e pelos seus sócios na Cláusula 21 do Contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da assinatura do Contrato.

21.2 Exclui-se da limitação imposta no item 21 e 21.1 a exploração da atividade de fabricação de hambúrgueres, espetinhos, almondegas e derivados do processamento de carnes. 22. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa - Bahia, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, em três (3) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo/SP, 07 de Abril de 2014

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Capela do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4131-1930
10 ABR. 2014
o é válido co
o selo de
autenticidade
reprográfica
extraída nestas notas, a qual está conforme
o original do que dou fé
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane Franca

CADE/MJ
Fls. 1212

{Esta página é continuação e parte integrante do Contrato}

FRIGAMAR – FRIGORÍFICO DE AMARGOSA LTDA.
Por: **NILSON DOS SANTOS CERQUEIRA**
Cargo: **Sócio Administrador**

JBS S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF:

Tabelionato do Unico Oficio de Notas c/e Protesto
Tab. Mary Jane Barbara Lessa Vilasboas de Carvalho
Rua Moreira Coelho, 71 - Tel.75-3634-1411
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) FRIGAMAR — FRIGORIFICO DE AMARGOSA LTDA RESP/ P/P NILSON DOS - SANTOS CERQUEIRA (4949).....
Emol :R$ 2,13 Taxa:R$ 1,17 Total: R$3,30
— em Testemunho ( ) da verdade.
ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Amarargosa-BA 07/04/2014

Selo de Autenticidade 1761ABB007488-3

Registro Civil e Tabelião de Notas
e dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Vila do Bom Jesus, Barueri (SP)
Tel (11) 4131-1930
10 ABR. 2014
Selo é válido com o selo de autenticidade
Confira nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
reprográfica
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

CADE/MJ
Fls. 1213

JBS

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.003660/2014-70

São Paulo, 23 de abril de 2014.

Ao
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
Superintendência Geral do Cade

Junte-se
Em 20/05/14
Victor Santos Rufino
Procurador Chefe CADE

Ref: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11,
08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48,
08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e
Nº 08700.004230/2012-12

Prezados Senhores,

JBS S.A., ("JBS") sociedade já qualificada nos presente autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e.Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate de bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD).[1]

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dais, estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que arrematou em Leilão de Bens Imóveis promovido nos autos da Ação de Falência da Massa Falida de Frigorifico

[1] O TCD foi aprovado na 20ª Sessão Ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.04.2013

Recebido
em 12/05/2014
às 15:02 Hs.
Andréia C.
CADE

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -06-Mai-2014-15:53-003660-2/2

CADE/MJ
Fls. 1214

Kaiowa S.A., Planta Frigorifica situada no Munícipio de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, sendo que no dia 09/04/2014 foi expedida a competente Carta de Arrematação, com imissão na posse no dia 16/04/2014.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A.

Francisco de Assis e Silva

CADERNO
Fls. 1915

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 823/825, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tj.sp.gov.br

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Físico nº:	**1001204-11.1990.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Incidentes , referente processo de falência nº 1990.601433**
RequerenteInteressado (Ativo):	**Frigorifico Kaiowa S.a e outro**
Requerido:	**Frigorifico Kaiowa S.a CNPJ 55.553.184/0004-51**

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 16ª Vara Cível, Dr(a). Jacira Jacinto da Silva, na forma da lei.

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação em epígrafe e é expedida em favor do interessado, **JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0001-60,** a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO, relativa ao imóvel objeto da matrícula 2.952 do Cartório de Registro de Imóveis da Aquidauna – Mato Grosso do Sul,** o qual foi arrematado por R$ 25.347.000,00 na 2ª Praça realizada no dia 20/02/2014, homologada pela r. Decisão datada de 27/02/2014 (fls. 3.038/3.043), constituída por 33 peças dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e desta ficam fazendo parte integrante.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KJGEY.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 823/825, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tj.sp.gov.br

CADE/MJ
Fls. 1216

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos em epígrafe para ser transcrito na presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, à qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça.

São Paulo, 09 de abril de 2014. Edemis de Souza Prates, Escrivã.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIRETA

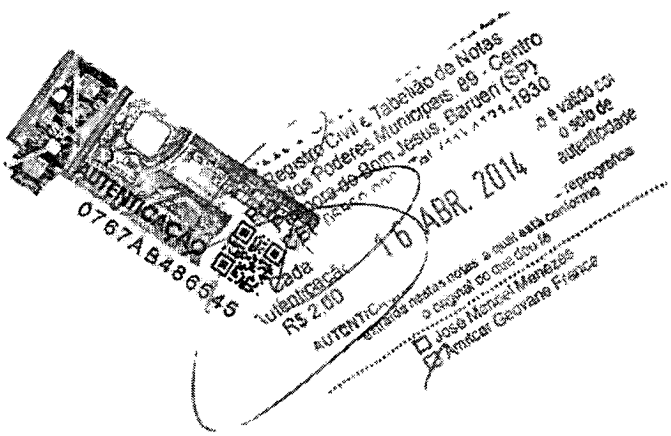

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 10011204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KJGEY.

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

CADE/MJ
Fls. 1217

TERMO DE POSSE DA UNIDADE DE ANASTÁCIO – MS

Aos 16 de abril de 2014, a empresa **JBS S/A** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **02.916.265/0001-60**, com sede à Avenida Marginal Direita do Tietê, 500 – 3º Andar – Bloco I – Vila Jaguara – São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor **Daniel de Ávila,** Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1005268931 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 613.966.300-82, acompanhado pelo Síndico Dr. **AMADOR BUENO,** devidamente nomeado nos autos da Falência de **FRIGORÍFICO KAIOWA S/A.,** em curso perante a 16ª Vara Cível do Foro Central da Capital – João Mendes Júnior – SP, sob o n.º **0601433-36.1990.8.26.0100,** acompanhado pelo Advogado também nomeado nos autos supra **Dr. MAURO MARCÍLIO JÚNIOR,** Brasileiro, Casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 086.565.328-39, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Secção de São Paulo sob o n.º **107.497,** procederam nesta data, a posse definitiva da Unidade de Anastácio – MS à empresa **JBS S/A,** em razão da arrematação havida em leilão levado a efeito em 20 de fevereiro de 2014, pela quantia de **R$ 25.437.000,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil reais),** devidamente homologado em **27 de fevereiro de 2014** em consonância com os artigos 123, § 2º do Decreto Lei n.º 7.661/45 c/c o artigo 144 da Lei 11.101/2005, publicado em **05 de março de 2014.**

A arrematante na pessoa do seu Representante, juntamente com o Senhor Síndico Amador Bueno e seu advogado Sr. Mauro Marcílio Júnior procederam a conferência dos bens móveis, imóveis, benfeitorias não reprodutivas, benfeitorias reprodutivas abaixo

CADE/MJ
Fls. 1218

relacionadas, exarando ao final as respectivas assinaturas, ambas as partes concordando com o recebimento, nada podendo reclamar.

BENS IMÓVEIS

1) Uma gleba de terras pontais e lavradias, situada no Município de Anastácio –MS desta Comarca, com área de 173 hectares(conforme laudo de avaliação 173,41228ha) e 4.122,80m², parte da Posse Santa Maria e Fazenda Santa Maria, com benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações ano Norte, confrontando pelo rio Aquidauana; ao Sul, o área contigua do mesmo Frigorífico; a Leste, com a zona urbana de Anastácio, e a Oeste, pelo córrego Acogo. Limites: o seu M-1 acha-se cravado sob a cerca que serve de divisa com a área contigua no Frigorífico Rio Negro; deste, segue pela referida cerca rumo de 73° 06' SE, medindo 837,60 metros, atingindo o M-2; deste segue confrontando com a cidade de Anastácio por uma rua sem denominação ao rumo de 53°01' NE medindo 330,50 metros até atingir o M-3; deste, segue por uma linha reta, ao rumo de 32°30' NW medindo 800,80 metros, até atingir a margem do rio Aquidauana, onde achava-se cravado o M-4, deste, segue pelo rio Aquidauana abaixo pela sua margem esquerda em várias direções e distâncias até sua confluência com o córrego Acogo, onde acha-se cravado o M-5, daí, segue pelo referido córrego acima em várias direções e distâncias até atingir o M-6 cravado à margem do mesmo córrego ; deste segue confrontando com a área contígua do Frigorífico Rio Negro, por uma linha reta, medindo 1.357,50 metros ao rumo de 49° 34' SE atingindo o M-7, daí segue ao rumo de 38° 43' NE medindo 277,65 metros até atingir o M-1 (inicial) que fecha o perímetro cuja configuração é de um polígono irregular. A dita gleba encontra-se cadastrada no INCRA sob o nº 007 014 011 398-1 – área total de 173,4 área utilizada 0,0 – área aproveitável 100,00 – módulo fiscal 90,0 nº de módulos fiscais 1,1 – fração mínima de parcelamento 25,00.

Objeto da Matricula nº 2.952 do CRI Aquidauana/MS.

Conforme laudo de avaliação as fls., o imóvel está situado a aproximadamente 1,5 km do centro da cidade de Anastácio - MS, tendo acesso através da Rua Vanderlei. O local e classificado como zona rural do município e faz divisa com a

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

CADE/MJ
Fls. 1219

periferia da cidade. No terreno constam benfeitorias não reprodutivas, e reprodutivas, assim detalhadas:

BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS, avaliadas em junho/2013;

No terreno foram edificadas benfeitorias não reprodutivas, à saber:

1) Administração central, com 298,20m² de área construída, R$ 237.355,00;

2) Escritório da compra de gado, com 163,00m² de área construída R$ 122.136,00;

3) Administração externa 1- fisioterapia/segurança do trabalho/auditório/garagem, com 165,94m², R$ 127.079,00;

4) Administração externa 2 – ambulatório geral/ refeitório, vestiário e escritório dos rabinos, com 40,00m² de área construída, R$ 30.632,00;

5) Refeitório e cozinha, com 912,80m² de área construída, capacidade para 600 pessoas e divisões para diretoria, gerência e funcionários, R$ 671.510,00;

6) Abrigo dos bujões de GLP, com 14,40m² de área construída, R$ 7.468,00;

7) Portaria 1(guarita e portões), com 26,00m² de área construída, R$ 15.835,00;

8) Portaria 2, com 75,80m² de área construída, poço da balança rodoviária, R$ 17.945,00;

9) Estacionamento de motos, com 270,00m² de área construída, R$ 38.688,00;

10) Subestação, com 24,00m² de área construída, cercada com grade metálica, R$ 17.945,00;

11) Lavador de caminhões, com 34,40m²(depósito) – 220,50m² (rampas), totalizando-se 254,90m² de área construída, rampas de concreto e alvenaria,R$ 50.723,00;

12) Logística e transporte, com 67,60m² de área construída, R$ 51.769,00;

13) Oficina de veículos leves e depósitos de gás, com 128,44m² de área construída, R$ 51.117,00;

14) Almoxarifado e oficina de veículos pesados, com 198,50m² de área construída, R$ 65.833,00;

15) Rampa para manutenção de veículos pesados, com 35,00m² de área construída, R$ 6.332,00;

16) Escritório das oficinas, com 67,60m² de área construída, R$ 51.769,00;

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

CADE/MJ
Fls. 1220

17) Higienização de veículos, cm 10,54m²(depósito) 153,33m²(rampas) de área construída, rampas de concreto e alvenaria – 2 rampas de 14,70m x 2,60m e 1 rampa de 23,30m x 3,30m, R$ 32.608,00;

18) Almoxarifado, com 407,64m² de área construída, R$ 223.684,00;

19) Ferramentaria, com 236,00m² de área construída, R$ 66.885,00;

20) Residência da direção, com 367,00m² de área construída, acabamento com materiais de primeira, R$ 285.820,00;

21) Residência dos rabinos, com 421,00m² de área construída, acabamento com materiais de primeira, R$ 345.262,00;

22) Residência dos rabinos – quiosque, com 33,00m² de área construída, possui churrasqueira de alvenaria, R$ 8.840,00;

23) Residência dos rabinos – piscina, com 40,50m² de área construída, sistema de tratamento sem motor e sem filtro, R$ 24.094,00;

24) Arquivo, com 70,00m² de área construída, R$ 41.713,00;

25) Arquivo, com 35,00m² de área construída, R$ 17.966,00;

26) Vestiários e lavanderia, com 480,00m² de área construída, R$ 359.664,00;

27) Área de descanso, com 36,00m² de área construida, R$ 7.177,00;

28) E. T.A – casa de maquinas, com 129,60m² de área construída, R$ 87.169,00;

29) E. T. A – tanques de tratamento, com 182,42m² de área construída, R$ 69.300,00;

30) E. T. A – baia de reciclagem, com 173,88 m² de área construída, R$ 66.055,00;

31) E. T. A - tanque de exclusão, com 98,42m² de área construída, R$ 37.389,00;

32) Casa de máquinas do frigorífico, com 510,70m² de área construída, R$ 212.487,00;

33) Reservatório d'água ao lado da casa de máquinas, com 20,25m² de área construída, capacidade para 87m³ (4,50m x 4,50m x 4,30m), R$ 17.706,00;

34) Depósito de produtos químicos, com 33,60m² de área construída, R$ 15.196,00;

35) Escritório do serviço de inspeção federal, com 156,00m² de área construída, R$ 119.466,00;

36) Sala do veneno, com 20,00m² de área construída, R$ 14.713,00;

37) Casa das caldeiras, com 500,00m² de área construída, R$ 174.870,00;

38) Curral – recepção de gado(portaria 3), com 14,28m² de área construída, R$ 8.697,00;

CADE/MJ
Fls. 1221

39) Curral de madeira, com 765,00m² de área construída; contém 4 repartições e bret, R$ 19.209,00;

40) Curral, com 4.764,00m² de área construída; com capacidade para 1.000 bois, R$ 367.590,00;

41) Matadouro sanitário, com 146,91m² de área construída, R$ 34.549,00;

42) Rampa – ligação do curral com área de abate no frigorífico, com 132,60m² de área construída, R$ 227.080,00;

43) Prédio principal – abate, processamento, congelamento, estocagem e expedição, com 7.650,14m² de área construída, R$ 6.181.466,00;

44) Graxaria, com 850,00m² de área construída, R$ 497.174,00;

45) Tratamento de efluentes - tanque de resíduos, com 22,40m² de área construída, R$ 5.022,00;

46) Tratamento de efluentes – espessador, com 40,27m² de área construída, h=2,00m, R$ 10.454,00;

47) Tratamento de efluentes – peneira giratória, com 191,13m² de área construída, h=2,00m, R$ 49.617,00;

48) Pátio de estacionamento, com 6.392,00m² de área construída, possui 10 tomadas para "termo king", R$ 316.788,00;

49) Vias pavimentadas, com 9.000,00m² de área pavimentada, 1.500,00m de extensão por 6,00m de largura, R$ 651.240,00;

50) Pista de pouso, com 24.300,00m² de área, pista homologada pela ANAC, 900m de extensão por 27 m de largura, em operação, R$ 245.770,00;

51) Lagoas, superfície de 21.235,00m, as lagoas estão abandonadas e precisam ser totalmente recuperadas – sem valor comercial;

Posto de abastecimento, obra interrompida, embargada pelo meio ambiente – sem valor comercial.

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

CADE/MJ
Fls. 1222

BENFEITORIAS REPRODUTIVAS, avaliadas em junho/2013.

A propriedade avaliada possui parte de sua área ocupada pelo reflorestamento de eucalipto, que apresenta as características a seguir:

Espécie: eucalipto spp;

Idade do plantio: 5 anos;

Área plantada: 26,00 há;

Área de perda por incêndio: 7,00ha;

Área a ser considerada na avaliação: 19,00ha;

Volume médio de madeira por: 182,3024m 3 c.c./ha;

Volume total de madeira existente nos 19 há: 3.463,7456m³ c.c.;

Conversão do volume total em m³ c.c para st., mediante fator de empilhamento com 1,30: 4.502,8692 st c.c;, R$ 112.572,00.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS IMÓVEIS: R$ 13.447.059,00(junho/2013), que será atualizada até a data da praça, sendo **R$ 927.631,00** pela terra nua, **R$ 12.406.856,00** pelas edificações e benfeitorias e R$ **112.572,00** pelas benfeitorias reprodutivas.

BENS MÓVEIS

Quantidade, Descrição do Bem, Ano, Valor Total, respectivamente, atualizados para junho/2013;

1) 3, Alicate Hidráulico "Dalpino", 2009, R$ 34.200,00; 2) 1, Arqueadeira para Caixas "Ciklop" mod DBA 2005 220V, 2008, R$ 10.220,00; 3) 5, Arqueadeira para Caixas "Ciklop" mod. DBA 2005 220V, 2008, R$ 51.100,00; 4) 3, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Cap. 100K, 2008, R$ 6.088,00; 5) 4, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Cap. 50K, 2008, R$ 6.716,00; 6) 4, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Mod. 9091 Cap. 1T, 2008,R$ 16.790,00; 7) 1, Balança tipo plataforma Rodoviária "Toledo" DIM. 6000 x 3000 MM Cap. 60T, 20 08,R$ 54.750,00; 8) 1, Bastão de Choque, 2009, R$ 1.900,00; 9) 1, Bomba Centrifuga "Netzsch" Mod. NM038B Pressão 6 KG, 2009, R$ 20.748,00; 10) 3, Bomba de Vácuo "Buch" Mod. RA 0630BZ3XXCJ PM 0,1 Mbar, 2007,R$ 227.704,00; 11) 3, Bomba Dosadora "Ing Tronic" Mod. V10/40, 2008, R$ 5.475,00; 12) 1, Bomba Dosadora P/ Salmex Motor WEG 0.5 CV, 2007,R$

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

CADE/MJ
Fls. 1223

2.158,00; 13) 2, Box Duplo para Atordamento Semi – Hidráulico em Aço "Beckauser" Dim. 5000 x 2200 MM, 2010, R$ 192.000,00; 14) 1, Carreta c/ Tanque Pipa em Aço "SMA" CAP. 2000L + Moto Bomba de 2CV, 2005, R$ 5.890,00; 15) 5, Carreta em Aço c/2 Rodas Dim. 4000 x 2000 MM, 2009,R$ 45.600,00; 16) , Carreta em Madeira c/2 Rodas Dim. 4000 x 2000 MM, 2009, R$ 6.080,00; 17) 5, Centrifuga de Alavanca em Aço Inox "Coteca" Pot. 10CV, 2008, R$ 29.200,00; 18) 4, Centrifuga em Aço Inox "Kodama" Mod. MKTT Cap. 100 Kg, 2008, R$ 55.480,00; 19) 1, Centrifuga para Sebo "Fast" Mod. 5000, 2009, R$ 9.120,00; 20) 2, Chamine em Aço "Sma" Dim. 500 x 1200 MM + Exaustor de Ar Pot. 20CV, 2009,R$ 58.702,00; 21) 1, Compressor de Ar "Schulz" 175 IBF MSV 26 Max Cap. 500L, 2008,R$ 4.891,00; 22) 1, Compressor de Ar "SMA" Cap. 500L Pot. 10CV, 2008, R$ 1.825,00; 23) 1, Compressor de Ar "Wayne" Mod. N 84012, 2010, R$ 8.064,00; 24) 1, Conjunto de Norea Alta em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 x 12 x 140000 MM, 2009, R$ 284.692,00; 25) 1, Conjunto de Norea Alta em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 162000 MM, 2009, R$ 329.430,00; 26) 1, Conjunto de Norea Alto em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 202000 MM, 2009, R$ 410.770,00; 27) 1, Conjunto de Norea alta em Aço "Sma" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 33000 MM, 2009, R$ 67.106,00; 28) 1, Conjunto de Norea baixa em aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 140000 MM, 2009, R$ 284.692,00; 29) 1, Conjunto de Norea p/ Cabeças em Aço "Sma" Dim150 X 12 X 36000 MM e 18 Ganchos em Aço Inox, 2009, R$ 73.206,00; 30) 2, Conjunto Moto Bomba "SMA" Cap. 50CV, 2009,R$ 36.602,00; 31) 2, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 20CV, 2009, R$ 16.750,00; 32) 1, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 25CV, 2009, 1, R$ 10.032,00; 33) 5, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 30CV, 2009, 5, R$ 58.444,00; 34) 3, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 40CV, 2009, R$ 44.984,00; 35) 1, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 40CV, 2009, 1, R$ 3.412,00; 36) 9, Conjunto Moto Bomba "SMA" Pot. 10CV, 2009, R$ 45.623,00; 37) 4, Conjunto Moto Bomba "SMA" Pot 2.5CV, 2009, R$ 10.032,00; 38) 1, Conjunto Moto Bomba "Weatherfor" Mod. HT53 F Pot. 3CV, 2009, R$ 2.751,00; 39) 1, Conjunto Moto Bomba "Geremias" Mod. WHT-53 Pot. 5cv, 2009, R$ 3.420,00; 40) 2, Conjunto Moto Bomba de Engrenagens para Sebo "SMA" Mod. BEJ Pot. 15.5CV, 2009, R$ 16.142,00; 41) 1, Cortador de Grama "Yamaha" Mod. TC-10, 2007,R$ 1.691,00; 42) 6, Cortina de Ar "Kankyo" Mod. ADC 6HD Pot. 3CV Dim. 2000 MM, 2009,R$ 29.868,00; 43) 1,

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

CADE/MJ
Fls. 1224

Descarnadeira de Couro "Seiko" Mod. DC31P Pot. 60CV, 2009, R$ 102.600,00; 44) 3, Digestor para Farinha de Osso "SMA" Pot. 30CV Cap. 3000 K/H, 2009, R$ 672.600,00; 45) 1, Disjuntor Mecânico "Beghin" Tipo AL152 Pot. 35 KVA, 2009, R$ 22.610,00; 46) 1, Elevador Monta Carga "Sma" Cap. 2T C/2 Paradas Pot. 30CV, 2009, R$ 49.400,00; 47) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 1000 MM Pot. 2 CV, 2010, R$32.184,00; 48) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 13600 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 48.634,00; 49) 3, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 15000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 232.920,00; 50) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 15100 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 77.640,00; 51) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 23000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 82.246,00; 52) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 4800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 17.165,00; 53) 3, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 5200 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 55.766,00; 54) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6500 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 23.244,00; 55) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 7000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 32.542,00; 56) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 8000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 28.608,00; 57) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 8200 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 29.323,00; 58) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona C/ Sistema de Raio X "Brapenta" Dim. 3000 X 1000 X 3000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 33.368,00; 59) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1000 X 900 X 1000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 3.968,00; 60) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1200 X 900 X 1000 MM Pot. 2CV, 2010,R$3.968,00; 61) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1300 X 900 X 1350 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 19.040,00, 62) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1400 X 900 X 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 15.590,00, 63) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1500 X 900 X 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 8.352,00. 64) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1600 X 900 x 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 8.909,00; 65) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim.

CADE/MJ Fls. 1225

700 X 900 X 3000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 33.408,00; 66) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 900 X 900 X 2000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 25.472,00; 67) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 5600 MM, 2010, R$ 30.146,00; 68) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6000 MM, 2010, R$ 32.299,00; 69) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6600 MM, 2010, R$ 35.529,00; 70) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 7000 MM, 2010, R$ 37.682,00; 71) 17, Evaporador de Ar "Madef" Tipo RTC 120 C/2 Motores de 2CV, 2010, R$ 254.592,00; 72) 2, Evaporador de Ar 2 Helices Dim 1,50 X 0,70, 2009, R$ 28.217,00; 73) 1, Filtro Manga em Aço "Atag Mecalpe" Mod. FAC-070, 2009, R$ 11.400,00; 74) 2, Filtro Prensa em Aço "Apv" Dim. 300 X 1200 MM + Conjunto Moto Bomba de 1/2CV, 2009, 2, R$ 110.960,00; 75) 2, Gerador de Vapor "Ata" Mod. H3 a Lenha Cap. 3,3T/H, 2000, R$ 240.000,00; 76) 1, Gerador de Vapor "Baldwin" a Lenha Cap. 6T/H, 2000, R$ 158.400,00 ; 77) 2, Lavador de Dianteiro em Aço Inox Dim. 5300 X 1700 x 12400 MM "Sma" + Sistema de Asperção de Água, 2009,R$ 532.000,00; 88) 4, Maquina de Solda "Esbac" Mod. 300A 220V, 2008, R$ 16.060,00; 89) 2, Maquina para Embalagem a Vácuo "Criovac" Mod. VS-95, 2010, R$ 560.000,00; 90) 1, Maquina Seladora em Aço Inox para Carnes "Towsend" Mod. 7600, 2009, R$ 1.034,00; 91) 2, Moinho de Facas para Farinhas de Ossos "Sma" Cap. 850KG/H Pot. 10CV, 2009,R$ 54.774,00; 92) 1, Motor Elétrico "Weg" de 10CV, 2006,R$ 800,00; 93) 2, Motor Elétrico "Weg" de 15CV, 2009, R$ 2.234,00; 94) 5, Palheteira Hidrailica "Paletrans" Cap. 2T, 2010, R$ 5.600,00; 95) 4, Peneira Estática Prominas Ferro e Aço Inox Dim. 2,20 X 1,90 X 2,30, 2009, R$ 172.746,00; 96) 1,Tubulação, Válvulas, Instalação, Instrumentação e Pipe Rack na Fabrica, 2009, R$2.953.261,00; 97) 1, Pistola para Atordoador "Imafrig" Mod. IF Plus, 2009, R$ 33.676,00; 98) 1, Plataforma Aço C/ Guarda Corpo "Sma" Dim. 1060 MM X 780 MM X 1800 MM + Escada 4 Degraus, 2008,R$ 24.878,00; 99) 11, Plataforma Aço Indox C/ Guarda Corpo "Sma" Dim. 1060 MM X 780 MM X 1800 MM + Escada 4 Degraus, 2008,R$ 273.662,00; 100) 1, Prensa Hidráulica "Julian" Cap. 10T + Alimnetador Pot. 5CV, 2009, R$ 174.800,00; 101) 1, Prensa Hidráulica "Macieira" Cap. 100T + Alimnetador Pot. 100CV, 2009, R$ 11.400,00; 102) 1, Prensa Hidráulica Elétrica "Sma" em Aço Inox Cap. 2T C/ Motor de 5CV (Abridor de Cabeça), 2008, R$ 32.850,00; 103) 1, Pulverizador Hidro Mecânico "Jacto" Cap.

CADE/MJ
Fls. 1226

2000L/H Pot. 5CV, 2009, , R$ 45.235,00; 104) 2, Quebrador de Ossos "Julian" Mod. R-60 Pot. 50CV, 2009, R$ 113.240,00; 105) 1, Roçadeira de Arrasto para Trator em Aço "Sma", 2008, R$ 8.760,00; 106) 1, Roçadeira Hidráulica "Tatu Marcesan" C/2 Facas, 2009, R$ 3.800,00; 107) 1, Rosca Ensacadeira 3CV, 2009, R$ 12.160,00; 108) 1, Rosca sem fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 12000 MM, 2009, R$ 50.160,00; 109) 1, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 7000 MM, 2009, R$ 29.260,00 110) 3, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 8200 MM, 2009, R$ 102.828,00; 111) 2, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 8500 MM, 2009, 2, R$ 71.060,00; 112) 2, Rosca sem Fio Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 60CV Dim. 9000 MM, 2009, R$75.240,00; 113) 5, Seladora Elétrica "Haramura" Mod. 7088 S-2008, 2008, R$ 24.820,00; 114) 1, Serra de Carcaça "Dalpino", 2009,R$ 11.400,00; 115) 1, Serra de Cifre "Dalpino" Elétrica 220V, 2009, R$ 11.400,00; 116) 1, Serra de Fita "Franho" Mod. FN 185 220V, 2009, 1, R$ 8.360,00; 117) 1, Serra de Peito "Dalpino", 2009,R$ 11.400,00; 118) 1, Talha Mecânica de Correntes "Sma" Cap. 5T, 2006, R$ 19.884,00; 119) 2, Tanque Cilíndrico Vertical "Sma" em PVC Cap. 1000L, 2009,R$ 1.520,00; 120) 1, Tanque Cilíndrico Vertical "Sma" em PVC Cap. 500L, 2009,R$ 494,00; 121) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" (Boiler) Cap. 1000L, 2009,R$ 3.572,00; 122) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 12.500L, 2009, R$ 76.973,00; 123) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 14.500L, 2009, R$ 41.800,00; 124) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 2000L, 2009, $ 9.980,00; 125) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 500L + Conjunto Moto Bomba Pot. 10CV, 2009, 1, R$ 7.190,00; 126) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" para Depuração de Oleo Cap. 500L + Conjunto Moto Bomba Pot1. 5CV, 2009, 1, R$ 3.618,00; 127) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Wayne" Mod. W6412H Cap. 478 L, 2009, R$ 8.725,00; 128) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Cap. 150L, 2009, R$ 1.011,00;129) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" (Boiler) Cap. 5000L, 2009, R$ 40.219,00; 130) 2, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 2000L, 2009, R$ 31.190,00; 131) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 200L, 2009, R$ 3.359,00; 132) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox, "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 500L, 2009, R$ 6.186,00; 133) 7, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 200L, 2009, R$ 23.514,00; 134) 2, Tanque

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

CADE/MJ
Fls. 1227

Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 500L, 2009, R$ 13.330,00; 135) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 500L, 2009, R$ 6.665,00; 136) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 500L, 2009,R$ 26.661,00; 137) 1, Taque Cilíndrico Vertical em Fibra "Bankof Tec" Cap. 10000 + Conjunto Moto Bomba Pot. 10CV, 2009,R$ 34.200,00; 138) 4, Tanque em Aço "Sma" Dim. 2000 X 1700 X 2000 MM, 2009, R$ 48.123,00;; 139) 1, Tanque em Aço "Sma" Dim Cap. 3000L, 2009, R$ 7.714,00; 140) 1, Tanque em Aço "Sma" Dim. Cap. 5000L, 2009, R$ 10.845,00; 141) 1, Tanque em Aço "Sma" Dim. Cap. 6000L, 2009, R$ 12.251,00; 142) 2, Tanque em A ço Inox "Sma" Cap. 300L, 2009, R$ 42.438,00; 143) 4, Tanque em Aço Inox 400 X 400 X 400 MM, 2009, R$ 5.290,00; 144) 1, Tanque em Fibra Retangular "Sma" Cap. 10000L, 2009, , R$ 22.800,00; 145) 1, Tanque em Fibra Retangular "Sma" Cap. 5000L, 2009,, R$ 12.160,00;146) 1, Tanque Oval em Aço Inox Dim. 600 X 2000 MM + 18 Cabides em Aço Inox + Sistema de Enxague C/ Moto Bomba Pot. 5CV, 2009, R$ 18.339,00; 147) 1, Tanque para Banho em Aço Inox "Sma" Dim. 5300 X 1700 X 12400 MM, 2009, R$ 323.243,00; 148) 5, Tanque para Enxague de Dianteiro em Aço Inox "Sma" Dim. 5000 MM1700 X 5000 MM, 2009, 5 R$ 909.872,00; 149) 1, Tanque para Salga em Aço Inox "Sma" Dim. 5000 X 1700 X 5000 MM, 2009, R$ 169.427,00; 150) 4, Torre de Resfriamento em Aço "Madef" Mod. Pc 350 Dim. 3000X3000X5000X MM + Conjunto Moto Bomba de 15CV, 2009, R$ 245.082,00; 151) 2, Transformador a Óleo "Contrafo" Pot. 1000 KVA Tipo R-3. 1000, 2007, R$ 129.030,00; 152) 2,Transformador a Óleo "Contrafo" Pot. 750 KVA Tipo R-3. 1001, 2007, R$ 104.397,00; 153) 1, Trator de Rodas "Ford" Mod. 6600, 1999, R$ 22.500,00; 154) 1, Trator de Rodas "Massey Fergunson" Mod. 265X, 2004, R$ 38.350,00; 155) 2, Túnel de Encolhimento Ar Quente "Criovac" Mod. 101ST, 2007, R$ 165.600,00; 156) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 2009, R$ 97.500,00; 157) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 2009, R$ 26.000,00; 158) 1, Equipamentos de Informática na Planta, 2009, R$ 21.000,00; 159) 1, Empilhadeira a Combustão "Toyota" Mod. 6FB15 Cap. 2T e Elevação Máxima d 5000 MM, 2007, R$ 53.940,00; 160) 1, Empilhadeira a Combustão "Toyota" Mod. 7FBH18 Cap. 2T e Elevação Máxima de 5000 MM, 2007, 1, R$ 53.940,00; 161) 30, Painel Elétrico em Aço Alta Tensão Dim. 800 X 800 X 2200 MM "Sma", 2009, R$ 820.800,00.

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

CADE/MT
Fls. 1228

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R$ 14.332.682,00 (junho/2013), que será atualizada até a data da praça.

Estando as partes em perfeita concordância com o presente termo, ratificando sua irrevogável e irretratável entrega, nada podendo reclamar em juízo ou fora dele, assinam o presente, na presença de testemunhas em três vias de igual teor:

Anastácio, 16 de abril de 2.014.

JBS S/A
CNPJ N.º 02.916.265/0001-60
Daniel de Ávila

AMADOR BUENO
"Síndico"

MAURO MARCÍLIO JÚNIOR
OAB/SP 107.497

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Luciana V. Rios Ribeiro
CPF n.º 837 420 341-20

2ª _____
Nome: Wanderson Alves Costa
CPF n.º 396 096 501-04

Diones Soares Brandão

CADE/MJ
Fls. 1999

De: Ana Paula Pinto da Silva [anapaula.silva@jbs.com.br]
Enviado em: terça-feira, 6 de maio de 2014 12:25
Para: Protocolo
Assunto: ENC: PROTOCOLO URGENTE
Anexos: [DOC].pdf; [DOC].pdf; Termo de Posse.pdf

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho - TCD
Atos de Concentração n° 08012.008074/2009-11,
08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48,
08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e
08700.004230/2012-12

JBS S.A ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), prestar informação em atendimento a cláusula 2.1.1 do TCD cujo o documento original segue via correio, sedex 10, nesta data, com previsão de chegada no próximo dia útil.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste E. CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Att.

JBS

Ana Paula Silva
Diretoria Juridica
Juridico
anapaulasilva@jbs.com.br

Av. Marginal Direita do Tietê, 500
Vila Jaguara - São Paulo - SP
CEP- 05118-100
Fone: 55 11 3144 - 4108
Fax: 55 11 3144 - 4078
www.jbs.com.br

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.003594/2014-39
CADE/MJ 1930

JBS

São Paulo, 23 de abril de 2014.

Ao
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
Superintendência Geral do Cade

12/05/14
Victor Santos Rufino
Procurador Chefe

Ref: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11,
08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48,
08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e
Nº 08700.004230/2012-12

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -05-Mai-2014-15:48-003594-1/2

Prezados Senhores,

JBS S.A., ("JBS") sociedade já qualificada nos presente autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e.Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate de bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD).[1]

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dais, estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que no dia 07/04/2014 celebrou Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel e outras

[1] O TCD foi aprovado na 20º Sessão Ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.04.2013

Recebido
Em, 06/05/2014
Às 17:26 Hs.
CADE

CADE
Fls. 123

Avenças, com **Frigamar – Frigorífico de Amargosa Ltda**, por meio do qual a JBS adquire o imóvel para abate de bovinos no município de Amargosa, Estado da Bahia.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A.

Francisco de Assis e Silva

CADE/MJ
Fls. 1232

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS.

Na qualidade de **PROMITENTE VENDEDORA,**

FRIGAMAR - FRIGORÍFICO DE AMARGOSA LTDA., sociedade empresária limitada estabelecida na Rod BA 046, Km 6 - SN - Sítio Gentio - Bairro Sede - Amargosa-BA, CEP45.300-000, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **07.524.487/0001-50** e registrada na JUCEB sob o Nº29202805926, representada por seu sócio **NILSON DOS SANTOS CERQUEIRA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº196.871.335-20, portador da cédula de identidade nº 0239657421 SSP/BA expedida em 07/03/1999, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, CEP 45300-000, na Cidade de Amargosa, Estado da Bahia;

E, na qualidade de **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA,**

JBS S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Av. Marginal Direta do Tiete, 500 - bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.916.265/0001-60, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada JBS,

celebram o presente instrumento particular de **COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS,** doravante o "Contrato", de acordo com os termos e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. A **PROMITENTE VENDEDORA** é legítima e exclusiva proprietária e possuidora do seguinte imóvel (Imóvel):

"FRIGORÍFICO FRIGAMAR", imóvel localizado na Rod BA 046, Km 6 - SN - Sítio Gentio - Bairro Sede -Amargosa-BA, CEP 45300-000 matriculado sob o nº 1532, sob livro de registros n.º2-E, fls. 248, n.º 12974, no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas de Amargosa - Estado da Bahia;

2. Declara a **PROMITENTE VENDEDORA** que sobre o Imóvel constam as seguintes pendências: (i) Contrato de Compra e venda entabulado com a FROST FRIO REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL S.A. (GUENTNER) com número de registro FF 025840, sob valor de 1.885.000,00 (hum milhão oitocentos e oitenta e cinco mil de reais) - ANEXO II do presente contrato; e (ii) contratos de financiamento com o DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. registrados sob números 081120070487010-6 / 081120060020403-0 / 0811201205170101 e 1110201205170101 - conforme anexo III - totalizando um valor aproximado de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais).

3. Declara a **PROMITENTE VENDEDORA** que, à exceção do disposto na Cláusula 2ª, o imóvel e benfeitorias objeto deste instrumento se encontra livre e desembaraçado de ônus,

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça dos Poderes Municipais
Irapoá do Bom Jesus, Barueri (SP)
15 ABR 2014
0767AB48502
José Manoel Menezes
Ahmer Gebrarz Franc

CADE/MJ
Fls. 1233

gravames, garantias reais, pendências, restrições, litígios, impostos, bem assim que inexistem quaisquer constrições, penhoras, penhores, ônus, gravames, pendências, ordens ou medidas judiciais e/ou administrativas incluindo, não se limitando a servidões ou passagem forçadas que possam afetar o objeto desta transação, ou que interfira ou impossibilite o acesso ao mesmo ou o seu uso.

4. Neste ato e por este Contrato, a **PROMITENTE VENDEDORA** vende, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, penhoras, dúvidas, dívidas, litígios, hipotecas legal e/ou convencional, impostos e taxas em atraso, à **JBS**, a qual, por sua vez, adquire o Imóvel descrito e caracterizado na Cláusula 1ª, tudo mediante as condições a seguir ajustadas.

5. O preço certo e ajustado para a presente venda e compra é de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), doravante denominado o "Preço Total", que será pago da seguinte forma:

5.1 R$ 1.885.000,00 (hum milhão oitocentos e oitenta e cinco mil reais) mediante a assunção da posição contratual da **PROMITENTE VENDEDORA** no contrato de aquisição de equipamentos assinado entre **FRIGAMAR - FRIGORÍFICO DE AMARGOSA LTDA.** e FROST FRIO REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL S/A (GUENTNER), com data 13 de fevereiro de 2014 – Anexo II;

5.2 R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) mediante assunção da posição contratual da **PROMITENTE VENDEDORA** nos contratos de financiamento assinados com DESENBAHIA - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., registrados sob números 081120070487010-6 / 081120060020403-0 / 0811201205170101 e 1110201205170101, em 12 de janeiro de 2007 (os dois primeiros) e 29 de outubro de 2013 (os dois últimos), respeitando-se todas as cláusulas ali contidas, valores de parcelas e suas respectivas datas, conforme aditado - ANEXO III;

5.3 R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante assinatura do contrato de compra e venda, servindo o presente conforme disposto nos termos dos artigos 417 a 420 do Código Civil, obrigando-se a **PROMITENTE VENDEDORA** a lavratura de escritura definitiva de venda e compra do Imóvel, doravante denominada a "Escritura";

5.4 R$ 4.615.000,00 (quatro milhões e seiscentos e quinze mil reais) com vencimento em até 6 (seis) meses da data da Escritura; e

5.5 R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil de reais) com vencimento em até 12 (doze) meses da data da Escritura.

§1° - Os pagamentos deverão ser feitos mediante transferência eletrônica de fundos (TED) para a/as conta/s bancária/s que, em separado, será/o indicada/s pela **PROMITENTE VENDEDORA**, sendo que o comprovante de depósito servirá como quitação pelos valores recebidos, para nada mais reclamar da **JBS**, a qualquer tempo ou título.

§2° - A lavratura da Escritura deverá ser feita em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do presente instrumento e após o pagamento do valor descrito pela Cláusula 5.3 com custas e impostos relacionados à referida lavratura da Escritura suportados pela **JBS** .

§3° - O Imóvel deverá ser entregue à **JBS**, conforme projeto predisposto e aprovado pela **JBS**, Anexo I do presente instrumento.

AUTENTICA
0767AB486503
16 ABR. 2014
é válido com o selo de autenticidade
reprográfica
extraída nestas notas a qual está conforme o original de que foi tirada
José Manoel Menezes
Tabelião de Notas
Carlos Federes Monteiro Barueri (SP)
Jesus, Barueri (SP)
Tel. 4193-1930

CADE/MJ
Fls. 1134

§4° - Eventuais custos e despesas adicionais, exclusivamente em relação à adaptação do Imóvel no que diz respeito à desossa, incluindo isopainéis, equipamentos, trilhagem, complemento de norea e evaporadores, assim como futuras construções de tuneis de congelamento e câmara de estocagem, deverão ser suportados pela **JBS**.

§5° Uma vez não aceitas, pelos **CREDORES**, a substituição da **PROMITENTE VENDEDORA** pela **JBS** nas posições contratuais estipuladas nos tópicos 5.1 e 5.2., estabelece-se que a JBS deverá se responsabilizar pelo pagamento deste valor integral à **PROMITENTE VENDEDORA**, respeitando-se as datas ali contidas, prazos e valores.

§6° O não pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas constituirá a rescisão do presente contrato, servindo de garantia o pagamento estipulado no tópico 5.3 em favor do **PROMITENTE VENDEDORA**.

§7° Havendo alteração para valores menores do que àqueles propostos no item 5.2, em virtude de negociação particular entabulada pela **PROMITENTE VENDEDORA**, deverá o saldo ser creditado a estes, de acordo com sua variação, tudo para que, ao final, seja o negocio firmado e realizado pelo valor previsto de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

6. A **PROMITENTE VENDEDORA** neste ato apresenta para a **JBS** os seguintes documentos, obtidos na comarca onde se localiza o Imóvel, atualizados e juridicamente em ordem, em nome da **PROMITENTE VENDEDORA**, na respectiva comarca de domicílio. Documentos:

I. Titulo de aquisição do Imóvel;
II. Certidão de propriedade e filiação vintenária, expedida pelo Registro de Imóveis competente;
III. Certidões negativas dos Cartórios de Protestos da Comarca de domicílio da **PROMITENTE VENDEDORA** e relativos aos respectivos sócios, esposos ou esposas e abrangendo 05 (cinco) anos anteriores;
IV. Certidões negativas dos Distribuidores forenses (cíveis, de família e executivos fiscais), inclusive da Justiça Federal, abrangendo 10 (dez) anos anteriores de todas as pessoas enumeradas no item 3 supra;
V. Certidões negativas de Tributos municipais e taxa incidentes sobre o Imóvel;
VI. Xerox autenticada do CPF/MF, RG e prova do estado civil de todas as pessoas enumeradas no item 3 supra;
VII. Notificação - Recibo do IPTU/ITR dos 5 (cinco) últimos exercícios e do exercício corrente, referente ao Imóvel;
VIII. Parcelas vencidas e quitadas do IPTU/ITR do exercício corrente, referente ao Imóvel
IX. Certidões de objeto e pé em caso de apontamento nas certidões enumeradas acima;
X. Matrículas atualizadas do Imóvel;
XI. Certidão atualizada da Justiça do Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos em nome de todas as pessoas enumeradas no item 3 supra;
XII. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Tributos Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitidos pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda da União em nome de todas as pessoas enumeradas no item 3 supra;
XIII. Certidão Negativa de Tributos, emitida pela Prefeitura Municipal onde se localiza o Imóvel e certidões emitidas para o Imóvel.

0767AB486504
Registro Civil e Tabelião de Notas
dos Poderes Municipais
Praça do Bom Jesus
6 ABR 2014

CADE/MJ
Fls. 1235

§ Único- As Partes desde já concordam que, mediante comunicação prévia por escrito, e com aceitação das partes, a Escritura poderá ser lavrada por e em nome de outras pessoas que não as indicadas neste Contrato.

7. Todas as despesas decorrentes do presente Contrato, bem como daquelas que se seguirem, relativas à lavratura da escritura de venda e compra, tais como ITBI, emolumentos cartorários, inclusive registros, averbações etc., a serem pagas nas épocas oportunas, são da integral responsabilidade da JBS.

8. O presente Contrato é estabelecido em caráter irrevogável e irretratável, não comportando cláusula de arrependimento, ressalvadas as condições seguintes:

8.1 Caso não seja outorgada a escritura definitiva de compra e venda do Imóvel do prazo de 18 (dezoito) meses contado da data da assinatura deste instrumento, poderá a **JBS**, ao seu exclusivo critério, optar por:

8.1.1 Prorrogar, por sucessivos períodos de 18 (dezoito) meses, a obrigação da **PROMITENTE VENDEDORA** de outorgar a Escritura nas condições aqui estabelecidas, comunicando, através de notificação por escrito tal liberalidade;

8.1.2 Executar o presente instrumento de compromisso de compra e venda, inclusive por via judicial, visando o cumprimento específico das obrigações aqui previstas; ou

8.1.3 Considerar rescindido o presente Contrato, por culpa exclusiva da **PROMITENTE VENDEDORA**, podendo promover todas as medidas, judiciais e extrajudiciais, para retomar os montantes pagos a título de pagamento do preço, acrescidos de correção monetária calculada com base na variação do IPCA e juros de 1% ao mês.

9. Qualquer omissão, silêncio ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito adquirido por força deste contrato, podendo exercê-lo a qualquer tempo.

10. As Partes, desde já, requerem e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder a todas as averbações, cancelamentos, registros e demais atos necessários para o perfeito registro do presente Contrato.

11. Ajustam as Partes, para todos os fins e efeitos deste Contrato, que serão consideradas válidas, comunicações feitas por meio de: carta protocolada pela parte, notificação extrajudicial e notificação judicial, enviadas ao endereço constante na qualificação das Partes.

12. Fica ajustado entre as Partes que, no momento da entrega da posse do Imóvel, a **PROMITENTE VENDEDORA** deverá fazê-lo estando o Imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas que não façam parte deste Contrato, qualquer que seja a natureza.

13. Convencionam as Partes que após a data da efetiva transmissão da propriedade do Imóvel objeto deste instrumento, todos os impostos incidentes sobre referidos bens deverão ser solvidos pela **JBS**, bem assim as contas de consumo de energia elétrica e de água.

14. A **PROMITENTE VENDEDORA** responderá pela evicção relativamente ao Imóvel, a qualquer tempo, seja qual for a natureza da exigência que recaia sobre qualquer dos bens objeto

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça dos Poderes Municipais, 69 - Centro
Pirapora do Bom Jesus (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4131-1930
16 ABR. 2014
é válido co o selo de autenticidade
reprográfica
cópia desta nesta nota, a qual esta conforme o original do que dou fé
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
AUTENTICADO
0767AB486505

CADE/MJ
Fls. 1236

deste instrumento, devendo a **PROMITENTE VENDEDORA** desonerar tais bens sem qualquer custo para a **JBS**. A **PROMITENTE VENDEDORA** responderá, por prazo indeterminado, por toda e qualquer pendência, de qualquer natureza, que recaia sobre qualquer bem objeto deste contrato, devendo a **PROMITENTE VENDEDORA** assegurar que tais bens permaneçam livres e desembaraçados de quaisquer pendências, ônus ou gravames, observadas as demais disposições do presente Contrato, podendo a **JBS**, a seu exclusivo critério, reter qualquer parcela do preço, o montante devido para satisfazer a obrigação da **PROMITENTE VENDEDORA** que recaia sobre referido bem.

15. **PROMITENTE VENDEDORA**, desde já, obrigam-se, por prazo indeterminado, por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **JBS**, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, incluindo o próprio Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **JBS**, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais. Fica desde já convencionado que, para efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais da **JBS** não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela **PROMITENTE VENDEDORA**.

15.1 Estabelecem as partes o sigilo comercial sobre o negócio entabulado, especialmente sob as cláusulas aqui contidas e valores negociados.

16. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.

17. As Partes somente poderão modificar quaisquer termos e/ou condições previstas neste Contrato mediante aditivo a este Contrato assinado por todas as Partes.

18. As Partes concordam, desde logo, que (i) a **JBS** poderá ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **PROMITENTE VENDEDORA**; e (ii) e a **PROMITENTE VENDEDORA** não poderão ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **JBS**.

18.1. Havendo configuração da hipótese prevista no item (i) acima, não eximirá a **JBS** da responsabilidade solidária do quanto disposto nos itens da clausula 5, haja vista o disposto no artigo 275 do Código Civil.

19. Este Contrato e todas as obrigações e direitos por ele conferidos obriga suas Partes, bem como seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, a partir da data de sua assinatura.

20. Fica ajustado entre as Partes que eventual exigência, qualquer que seja natureza dela, e que possa comprometer e/ou onerar a presente transação, tendo por causa ato ocorrido anteriormente à data de assinatura deste Contrato, deverá ser resolvida exclusivamente pela **PROMITENTE VENDEDORA**, sem ônus para a **JBS**, podendo a **JBS**, a seu exclusivo critério, reter de qualquer parcela do preço, o montante devido para satisfazer a obrigação da **PROMITENTE VENDEDORA** que recaia sobre qualquer dos objetos compromissados à venda por meio deste instrumento. A **PROMITENTE VENDEDORA** concorda em indenizar a **JBS** por todos quaisquer custos, perdas, despesas, prejuízos, reembolsos, taxas, tributos, ônus,

0767AB486506
Registro Civil e Tabelionato de Notas
18 ABR 2014

CADE/MJ
Fls. 1237

impedimentos, restrições, passivos de natureza societária, comercial, cível, trabalhista, previdenciária ou tributária, ou outros tipos de obrigações decorrentes: (a) de violação de qualquer das declarações feitas e garantias dadas pela **PROMITENTE VENDEDORA** neste Contrato; (b) de violação ou não cumprimento, pela PROMITENTE VENDEDORA, de qualquer de suas obrigações sob ou em relação ao presente Contrato. A **JBS** terá o direito de reter qualquer parcela de pagamentos previstos na Cláusula 5ª o montante necessário para liquidar definitivamente contingências decorrentes de quaisquer ônus, sem prejuízo da obrigação **PROMITENTE VENDEDORA** de manter a JBS livre e indene de quaisquer Ônus.

§1º- A **PROMITENTE VENDEDORA** e seus sócios deverão demitir, às suas expensas, todos os funcionários que atualmente são empregados na unidade instalada no Imóvel, obrigando-se a JBS a dar a possibilidade de recontratação de 100% dos funcionários demitidos.

21. A **PROMITENTE VENDEDORA** e seus sócios, isoladamente ou em conjunto com terceiros, direta ou indiretamente, inclusive, mas não limitado, através de pessoas jurídicas, controladas direta ou indiretamente pela **PROMITENTE VENDEDORA** ou pelos sócios, não explorarão qualquer atividade de abate de gado, ovino, suíno, curtume e frigorífico, sendo que a **PROMITENTE VENDEDORA** reconhecem que o Preço Total inclui as obrigações previstas nesta Cláusula 21, não tendo a **PROMITENTE VENDEDORA**, seus sócios, direito a qualquer tipo de compensação, remuneração ou indenização pela assunção da obrigação de não competir prevista neste Contrato. Caso a **PROMITENTE VENDEDORA**, ou qualquer de seus sócios, ou pessoas, físicas ou jurídicas, a eles vinculados, direta ou indiretamente, violem a obrigação prevista nesta Cláusula 21, a **JBS** terá o direito de receber a totalidade das receitas brutas apuradas na exploração de atividades de abate de gado, ovino, suíno, curtume e frigorífico, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis.

21.1 A obrigação assumida pela **PROMITENTE VENDEDORA**, e pelos seus sócios na Cláusula 21 do Contrato permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da assinatura do Contrato.

21.2 Exclui-se da limitação imposta no item 21 e 21.1 a exploração da atividade de fabricação de hambúrgueres, espetinhos, almondegas e derivados do processamento de carnes. 22. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa - Bahia, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, em três (3) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo/SP, 07 de Abril de 2014

Registro Civil e Tabelião de Notas
dos Poderes Municipais 89 - Centro
Vapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
Tel. (11) 4191-1930
AUTENTICAÇÃO
0767AB48659
18 ABR. 2014
é válido c/
o selo de
autenticidade
reprográfica
extraída destas notas, a qual esta conforme
o original do que dou fé
José Manoel Manezes
Amilcar Geovane França

CADE/MJ
Fls. 1238

(Esta página é continuação e parte integrante do Contrato)

FRIGAMAR – FRIGORÍFICO DE AMARGOSA LTDA.
Por: **NILSON DOS SANTOS CERQUEIRA**
Cargo: **Sócio Administrador**

JBS S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF:

Tabelionato do Único Ofício de Notas e/e Protestos
Tab. Mary Jane Barbara Lessa Vilasboas de Carvalho
Rua Moreira Coelho, 71 - Tel.75-3634-1411
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) FRIGAMAR -
FRIGORIFICO DE AMARGOSA LTDA (ESP/ P/P NILSON DOS -
SANTOS CERQUEIRA (4949).....
Emol :R$ 2,13 Taxa:R$ 1,17 Total: R$3,30
--- es Testemunho ( ) da verdade.
ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Amarargosa-BA 07/04/2014

Selo de Autenticidade 1761.AB007468-3

Registro Civil e Tabelião de Notas dos Povoados Municipais, 89 - Centro
Rua do Bom Jesus, Baruel (SP)
Tel. (11) 4121-1930
5 ABR. 2014
0767AB3486

CADE/MJ
Fls. 1239

EM BRANCO

Daniely Sousa Novais

De: Ana Paula Pinto da Silva [anapaula.silva@jbs.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 5 de maio de 2014 09:58
Para: Protocolo
Assunto: PROTOCOLO URGENTE
Anexos: [DOC].pdf; [DOC].pdf

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho - TCD
Atos de Concentração n° 08012.008074/2009-11,
08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48,
08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e
08700.004230/2012-12

JBS S.A ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), prestar informação em atendimento a cláusula 2.1.1 do TCD cujo o documento original segue via correio, sedex 10, nesta data, com previsão de chegada no próximo dia útil.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste E. CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Att.

JBS

Ana Paula Silva

Diretoria Juridica
Juridico
anapaulasilva@jbs.com.br

Av. Marginal Direita do Tietê, 500
Vila Jaguara - São Paulo - SP
CEP- 05118-100
Fone: 55 11 3144 - 4108
Fax: 55 11 3144 - 4078
www.jbs.com.br

CADE/MJ
Protocolo - Geral
08700.003759/2014-72

CADE/MJ
Fls. 1241

São Paulo, 23 de abril de 2014.

Ao
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
Superintendência Geral do Cade

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -08-Mai-2014-10:53-003759-1/2

Ref: Termo de Compromisso de Desempenho – TCD
Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11,
08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48,
08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e
Nº 08700.004230/2012-12

Recebido
Em: 09/05/2014
As

Prezados Senhores,

JBS S.A., ("JBS") sociedade já qualificada nos presente autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), informar o quanto segue.

Em 17 de abril de 2013, a JBS celebrou com este e.Conselho, nos autos dos Atos de Concentração em epígrafe, Termo de Compromisso de Desempenho ("TCD") por meio do qual se comprometeu a informar ao CADE futuros arrendamentos, locações e/ou aquisições, pela JBS, de unidade de abate de bovino, esteja a unidade ativa ou inativa (Cláusula 2, TCD).[1]

Em cumprimento ao quanto disposto acima, a JBS vem, dentro do prazo de 30 dais, estabelecido pela cláusula 2.1.1 do TCD, informar que arrematou em Leilão de Bens Imóveis promovido nos autos da Ação de Falência da Massa Falida de Frigorifico

[1] O TCD foi aprovado na 20º Sessão Ordinária de Julgamento do CADE, realizada em 17.04.2013

Junte-se
Em 12/05/14
Victor Santos Rufino
Procurador Chefe
CADE

CADE/MJ
Fls. 1249

Kaiowa S.A., Planta Frigorifica situada no Munícipio de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, sendo que no dia 09/04/2014 foi expedida a competente Carta de Arrematação, com imissão na posse no dia 16/04/2014.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste e.CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Atenciosamente,

JBS S.A.

Francisco de Assis e Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 823/825, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tj.sp.gov.br

CADE/MJ
Fls. 1249

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Físico nº:	**1001204-11.1990.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Incidentes , referente processo de falência nº 1990.601433**
RequerenteInteressado (Ativo):	**Frigorifico Kaiowa S.a e outro**
Requerido:	**Frigorifico Kaiowa S.a CNPJ 55.553.184/0004-51**

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 16ª Vara Cível, Dr(a). Jacira Jacinto da Silva, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação em epígrafe e é expedida em favor do interessado, **JBS S/A, CNPJ 02.916.265/0001-60,** a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO, relativa ao imóvel objeto da matrícula 2.952 do Cartório de Registro de Imóveis da Aquidauna – Mato Grosso do Sul,** o qual foi arrematado por R$ 25.347.000,00 na 2ª Praça realizada no dia 20/02/2014, homologada pela r. Decisão datada de 27/02/2014 (fls. 3.038/3.043), constituída por 33 peças dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e desta ficam fazendo parte integrante.

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 - Tel. (11) 4191-1930
16 ABR. 2014
Só é válido com o selo de autenticidade
0767AB486509
Cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
☐ José Manoel Menezes
☑ Amilcar Geovane França

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KJGEY.

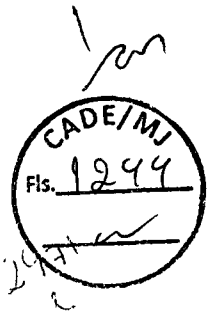

16ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP.
16ª Oficio Cível.

Edital de 1º e 2º Leilão de Bens Imóveis e Móveis e extraída dos autos da Ação de Falência da **MASSA FALIDA DE FRIGORIFICO KAIOWA S/A** (CNPJ nº 55.553.184/0004-51). Processo nº 0601433-36.1990.8.26.0100.

A Dra. Jacira Jacinto da Silva, Juíza de Direito da **16ª Vara Cível da Comarca da Capital / SP**, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), de forma PRESENCIAL E ON-LINE,levará a público pregão de venda e arrematação na **1ª Praça/Leilão** com início após a publicação do edital, e com término de forma **PRESENCIAL** e **ON-LINE (simultaneamente) no dia 30 de Janeiro de 2014, às 14:30 horas**, entregando-o a quem mais der pelo valor igual ou superior ao da avaliação, ocasião **que os bens poderão ser arrematados conjunta ou individualmente, pela forma que mais arrecadar ao monte partível.** Ficando desde já designado para a **2ª Praça/Leilão** com início imediato após o encerramento da primeira, e com término de forma **PRESENCIAL** e **ON-LINE (simultaneamente)** no dia **20 de Fevereiro de 2014,** às 14:**30horas**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que tanto os bens móveis, quanto os imóveis serão entregues a quem mais der, pelo valor igual ou superior ao da avaliação, não sendo aceito lance vil, sendo que se houver alguma proposta por valor abaixo da avaliação, será condicionado a homologação da Magistrada. Os **bens poderão ser arrematados conjunta ou individualmente, pela forma que mais arrecadar ao monte partível**. O leilão será realizado no auditório da Zukerman Leilões na Avenida Angélica, 1996, 3° Andar, CJ 307 E 308, Higienópolis, São Paulo- Sp. Também serão aceitos lances eletrônicos (simultâneos e prévios) através do site www.zukerman.com.br, dos interessados previamente cadastrados, que concorrerão em igualdade de condições com os demais participantes.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS:

LOTE Nº 1 – Município de Anastácio/MS

O terreno situado na Rua Vanderlei, aproximadamente 1,50km do Centro de Anastácio, Município de Anastácio/MS, é composto por uma matrícula descrita abaixo, com ocupação de instalação de um frigorífico e o restante era ocupado por pastagens. Matricula nº 2952, 173.41228ha.

BENS IMÓVEIS

1) Uma gleba de terras pontais e lavradias, situada no Município de Anastácio –MS desta Comarca, com área de 173 hectares(conforme laudo de avaliação 173,41228ha) e 4.122,60m², parte do Posso Santa Maria e Fazenda Santa Maria, com benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações ano Norte, confrontando pelo rio Aquidauana; ao Sul, o área contigua do mesmo Frigorífico; a Leste, com a zona urbana de Anastácio, e a Oeste, pelo córrego Acego. Limites: o seu M-1 acha-se cravado sob a cerca que servo de divisa com a área contigua no Frigorífico Rio Negro; deste, segue pela referida cerca rumo de 73° CE' SE, medindo 837,60 metros, atingindo o M-2; deste segue confrontando com a cidade de Anastácio por uma rua sem denominação ao rumo de 53°01' NE medindo 330,50 metros até atingir o M-3; deste, segue por uma linha reta, ao rumo de 32°30' NT medindo 800,80 metros, até atingir a margem do rio Aquidauana, onde achava-se cravado o M-4, deste, segue pelo rio Aquidauana abaixo pela sua margem esquerda em várias direções e distâncias até sua confluência com o córrego Acogo, onde acha-se cravado o M-5, daí, segue pelo referido córrego acima em várias direções e distâncias até atingir o M-6 cravado à margem do mesmo córrego ; deste segue confrontando com a área contígua do Frigorífico Rio Negro, por uma linha reta, medindo 1.357,50 metros ao rumo de 49°34' SE atingindo o M-7, daí deflete ao rumo de 38° 43' ME medindo 277,65 metros até atingir o M-1 (inicial) que fecha o perímetro cuja configuração e de um polígono irregular. A dita gleba encontra-se cadastrada no INCRA sob o nº

9/4/2014

CARTÓRIO DO 16º OF. CÍVEL
Confere com o original
Em 09 de 04 de 14
Escr. subscr.

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Praça dos Poderes Municipais 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel: (11) 4724-1930
0767AB48655
Cada Autenticação R$ 2,60
16 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO
Reprográfica
Extraída destas notas, a qual está conforme o original do que dou fé
José Manoel Menezes
Amilcar Gervane França
CADE/MJ
1295

007 014 011 395-1 – área total de 173,41 área utllizada 0,00 – área aproveitável 100,00 – módulo fiscal 90,0 nº de módulos fiscais 1,1 – fração mínima de parcelamento 25,00.
Objeto da Matricula nº 2.952 do CRI Aquidauna/MS.

Conforme laudo de avaliação as fls., o imóvel está situado a aproximadamente 1,5 km do centro da cidade de Anastácio - MS, tendo acesso através da Rua Vanderlei. O local e classificado como zona rural do município e faz divisa com a periferia da cidade. No terreno constam benfeitorias não reprodutivas, e reprodutivas, assim detalhadas:

BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS, avaliadas em junho/2013;

No terreno foram edificadas benfeitorias não reprodutivas, à saber:

1) Administração central, com 298,20m² de área construída, R$ 237.355,00;
2) Escritório da compra de gado, com 163,00m² de área construída R$ 122.136,00;
3) Administração externa 1- fisioterapia/segurança do trabalho/auditório/garagem, com 165,94m², R$ 127.079,00;
4) Administração externa 2 – ambulatório geral/ refeitório, vestiário e escritório dos rabinos, com 40,00m² de área construída, R$ 30.632,00;
5) Refeitório e cozinha, com 912,80m² de área construída, capacidade para 600 pessoas e divisões para diretoria, gerência e funcionários, R$ 671.510,00;
6) Abrigo dos bujões de GLP, com 14,40m² de área construída, R$ 7.468,00;
7) Portaria 1(guarita e portões), com 26,00m² de área construída, R$ 15.835,00;
8) Portaria 2, com 75,80m² de área construída, poço da balança rodoviária, R$ 17.945,00;
9) Estacionamento de motos, com 270,00m² de área construída, R$ 38.688,00;
10) Subestação, com 24,00m² de área construída, cercada com grade metálica, R$ 17.945,00;
11) Lavador de caminhões, com 34,40m²(depósito) – 220,50m² (rampas), totalizando-se 254,90m² de área construída, rampas de concreto e alvenaria,R$ 50.723,00;
12) Logística e transporte, com 67,60m² de área construída, R$ 51.769,00;
13) Oficina de veículos leves e depósitos de gás, com 128,44m² de área construída, R$ 51.117,00;
14) Almoxarifado e oficina de veículos pesados, com 198,50m² de área construída, R$ 65.833,00;
15) Rampa para manutenção de veículos pesados, com 35,00m² de área construída, R$ 6.332,00;
16) Escritório das oficinas, com 67,60m² de área construída, R$ 51.769,00;
17) Higienização de veículos, cm 10,54m²(depósito) 153,33m²(rampas) de área construída, rampas de concreto e alvenaria – 2 rampas de 14,70m x 2,60m e 1 rampa de 23,30m x 3,30m, R$ 32.608,00;
18) Almoxarifado, com 407,64m² de área construída, R$ 223.684,00;
19) Ferramentaria, com 236,00m² de área construída, R$ 66.885,00;
20) Residência da direção, com 367,00m² de área construída, acabamento com materiais de primeira, R$ 285.820,00;
21) Residência dos rabinos, com 421,00m² de área construída, acabamento com materiais de primeira, R$ 345.262,00;
22) Residência dos rabinos – quiosque, com 33,00m² de área construída, possui churrasqueira de alvenaria, R$ 8.840,00;
23) Residência dos rabinos – piscina, com 40,50m² de área construída, sistema de tratamento sem motor e sem filtro, R$ 24.094,00;
24) Arquivo, com 70,00m² de área construída, R$ 41.713,00;
25) Arquivo, com 35,00m² de área construída, R$ 17.966,00;
26) Vestiários e lavanderia, com 480,00m² de área construída, R$ 359.664,00;
27) Área de descanso, com 36,00m² de área construída, R$ 7.177,00;
28) E. T.A – casa de maquinas, com 129,60m² de área construída, R$ 87.169,00;
29) E. T. A – tanques de tratamento, com 182,42m² de área construída, R$ 69.300,00;
30) E. T. A – baia de reciclagem, com 173,88 m² de área construída, R$ 66.055,00;
31) E. T. A - tanque de exclusão, com 98,42m² de área construída, R$ 37.389,00;
32) Casa de máquinas do frigorífico, com 510,70m² de área construída, R$ 212.487,00;
33) Reservatório d'água ao lado da casa de máquinas, com 20,25m² de área construída, capacidade para 87m³ (4,50m x 4,50m x 4,30m), R$ 17.706,00;

CARTÓRIO DO 18º OF. CIVIL
Confere com o original
Em 07 de 4 de 14
Escr. subscr.
9/4/2014
Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-200 Tel. (11) 4191-1930
0767AB486612 Cada autenticação R$ 2,60 16 ABR. 2014 o é válido com o selo de autenticidade
AUTENTIC... extraída nestas notas, a qual está conforme ... reprográfica o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
CADE/MJ Fls. 1246

34) Depósito de produtos químicos, com 33,60m² de área construída, R$ 15.196,00;
35) Escritório do serviço de inspeção federal, com 156,00m² de área construída, R$ 119.466,00;
36) Sala do veneno, com 20,00m² de área construída, R$ 14.713,00;
37) Casa das caldeiras, com 500,00m² de área construída, R$ 174.870,00;
38) Curral – recepção de gado(portaria 3), com 14,28m² de área construída, R$ 8.697,00;
39) Curral de madeira, com 765,00m² de área construída; contém 4 repartições e bret, R$ 19.209,00;
40) Curral, com 4.764,00m² de área construída; com capacidade para 1.000 bois, R$ 367.590,00;
41) Matadouro sanitário, com 146,91m² de área construída, R$ 34.549,00;
42) Rampa – ligação do curral com área de abate no frigorífico, com 132,60m² de área construída, R$ 227.080,00;
43) Prédio principal – abate, processamento, congelamento, estocagem e expedição, com 7.650,14m² de área construída, R$ 6.181.466,00;
44) Graxaria, com 850,00m² de área construída, R$ 497.174,00;
45) Tratamento de efluentes - tanque de resíduos, com 22,40m² de área construída, R$ 5.022,00;
46) Tratamento de efluentes – espessador, com 40,27m² de área construída, h=2,00m, R$ 10.454,00;
47) Tratamento de efluentes – peneira giratória, com 191,13m² de área construída, h=2,00m, R$ 49.617,00;
48) Pátio de estacionamento, com 6.392,00m² de área construída, possui 10 tomadas para "termo king", R$ 316.788,00;
49) Vias pavimentadas, com 9.000,00m² de área pavimentada, 1.500,00m de extensão por 6,00m de largura, R$ 651.240,00;
50) Pista de pouso, com 24.300,00m² de área, pista homologada pela ANAC, 900m de extensão por 27 m de largura, em operação, R$ 245.770,00;
51) Lagoas, superfície de 21.235,00m, as lagoas estão abandonadas e precisam ser totalmente recuperadas – sem valor comercial;
~~52) Posto de abastecimento, obra interrompida, embargada pelo meio ambiente – sem valor comercial.~~

BENFEITORIAS REPRODUTIVAS, avaliadas em junho/2013.
A propriedade avaliada possui parte de sua área ocupada pelo reflorestamento de eucalipto, que apresenta as características a seguir:
Espécie: eucalipto spp;
Idade do plantio: 5 anos;
Área plantada: 26,00 há;
Área de perda por incêndio: 7,00ha;
Área a ser considerada na avaliação: 19,00ha;
Volume médio de madeira por: 182,3024m 3 c.c./ha;
Volume total de madeira existente nos 19 há: 3.463,7456m³ c.c.;
Conversão do volume total em m³ c.c para st., mediante fator de empilhamento com 1,30: 4.502,8692 st c.c;, R$ 112.572,00.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS IMÓVEIS: R$ 13.447.059,00(junho/2013), que será atualizada até a data da praça, sendo **R$ 927.631,00** pela terra nua, **R$ 12.406.856,00** pelas edificações e benfeitorias e R$ **112.572,00** pelas benfeitorias reprodutivas.

BENS MÓVEIS
Quantidade, Descrição do Bem, Ano, Valor Total, respectivamente, atualizados para junho/2013;
1) 3, Alicate Hidráulico "Dalpino", 2009, R$ 34.200,00; 2) 1, Arqueadeira para Caixas "Ciklop" mod DBA 2005 220V, 2008, R$ 10.220,00; 3) 5, Arqueadeira para Caixas "Ciklop" mod. DBA 2005 220V, 2008, R$ 51.100,00; 4) 3, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Cap. 100K, 2008, R$ 6.088,00; 5) 4, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Cap. 50K, 2008, R$ 6.716,00; 6) 4, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Mod.

9/4/2014
CARTÓRIO DO 16º OF CIVIL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Exct: sudeo
Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06[illegible] Tel. (11) 4421-1930
Cada Autenticação R$ 2,80
16 ABR. 2014
É válido com o selo de autenticidade
0767AB48651[illegible]
AUTENTICA reprográfica extraída destas notas, a qual esta conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
CADE/MJ Fls. 1247

9091 Cap. 1T, 2008,R$ 16.790,00; 7) 1, Balança tipo plataforma Rodoviária "Toledo" DIM. 6000 x 3000 MM Cap. 60T, 20 08,R$ 54.750,00; 8) 1, Bastão de Choque, 2009, R$ 1.900,00; 9) 1, Bomba Centrifuga "Netzsch" Mod. NM038B Pressão 6 KG, 2009, R$ 20.748,00; 10) 3, Bomba de Vácuo "Buch" Mod. RA 0630BZ3XXCJ PM 0,1 Mbar, 2007,R$ 227.704,00; 11) 3, Bomba Dosadora "Ing Tronic" Mod. V10/40, 2008, R$ 5.475,00; 12) 1, Bomba Dosadora P/ Salmex Motor WEG 0.5 CV, 2007,R$ 2.158,00; 13) 2, Box Duplo para Atordamento Semi – Hidráulico em Aço "Beckauser" Dim. 5000 x 2200 MM, 2010, R$ 192.000,00; 14) 1, Carreta c/ Tanque Pipa em Aço "SMA" CAP. 2000L + Moto Bomba de 2CV, 2005, R$ 5.890,00; 15) 5, Carreta em Aço c/2 Rodas Dim. 4000 x 2000 MM, 2009,R$ 45.600,00; 16) , Carreta em Madeira c/2 Rodas Dim. 4000 x 2000 MM, 2009, R$ 6.080,00; 17) 5, Centrifuga de Alavanca em Aço Inox "Coteca" Pot. 10CV, 2008, R$ 29.200,00; 18) 4, Centrifuga em Aço Inox "Kodama" Mod. MKTT Cap. 100 Kg, 2008, R$ 55.480,00; 19) 1, Centrifuga para Sebo "Fast" Mod. 5000, 2009, R$ 9.120,00; 20) 2, Chamine em Aço "Sma" Dim. 500 x 1200 MM + Exaustor de Ar Pot. 20CV, 2009,R$ 58.702,00; 21) 1, Compressor de Ar "Schulz" 175 IBF MSV 26 Max Cap. 500L, 2008,R$ 4.891,00; 22) 1, Compressor de Ar "SMA" Cap. 500L Pot. 10CV, 2008, R$ 1.825,00; 23) 1, Compressor de Ar "Wayne" Mod. N 84012, 2010, R$ 8.064,00; 24) 1, Conjunto de Norea Alta em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 x 12 x 140000 MM, 2009, R$ 284.692,00; 25) 1, Conjunto de Norea Alta em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 162000 MM, 2009, R$ 329.430,00; 26) 1, Conjunto de Norea Alto em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 202000 MM, 2009, R$ 410.770,00; 27) 1, Conjunto de Norea alta em Aço "Sma" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 33000 MM, 2009, R$ 67.106,00; 28) 1, Conjunto de Norea baixa em aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 140000 MM, 2009, R$ 284.692,00; 29) 1, Conjunto de Norea p/ Cabeças em Aço "Sma" Dim150 X 12 X 36000 MM e 18 Ganchos em Aço Inox, 2009, R$ 73.206,00; 30) 2, Conjunto Moto Bomba "SMA" Cap. 50CV, 2009,R$ 36.602,00; 31) 2, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 20CV, 2009, R$ 16.750,00; 32) 1, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 25CV, 2009, 1, R$ 10.032,00; 33) 5, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 30CV, 2009, 5, R$ 58.444,00; 34) 3, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 40CV, 2009, R$ 44.984,00; 35) 1, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 40CV, 2009, 1, R$ 3.412,00; 36) 9, Conjunto Moto Bomba "SMA" Pot. 10CV, 2009, R$ 45.623,00; 37) 4, Conjunto Moto Bomba "SMA" Pot 2.5CV, 2009, R$ 10.032,00; 38) 1, Conjunto Moto ~~Bomba "Weatherfor" Mod. HT53 F Pot. 3CV, 2009, R$ 2.751,00; 39) 1, Conjunto Moto Bomba~~ "Geremias" Mod. WHT-53 Pot. 5cv, 2009, R$ 3.420,00; 40) 2, Conjunto Moto Bomba de Engrenagens para Sebo "SMA" Mod. BEJ Pot. 15.5CV, 2009, R$ 16.142,00; 41) 1, Cortador de Grama "Yamaha" Mod. TC-10, 2007,R$ 1.691,00; 42) 6, Cortina de Ar "Kankyo" Mod. ADC 6HD Pot. 3CV Dim. 2000 MM, 2009,R$ 29.868,00; 43) 1, Descarnadeira de Couro "Seiko" Mod. DC31P Pot. 60CV, 2009, R$ 102.600,00; 44) 3, Digestor para Farinha de Osso "SMA" Pot. 30CV Cap. 3000 K/H, 2009, R$ 672.600,00; 45) 1, Disjuntor Mecânico "Beghin" Tipo AL152 Pot. 35 KVA, 2009, R$ 22.610,00; 46) 1, Elevador Monta Carga "Sma" Cap. 2T C/2 Paradas Pot. 30CV, 2009, R$ 49.400,00; 47) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 1000 MM Pot. 2 CV, 2010, R$32.184,00; 48) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 13600 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 48.634,00; 49) 3, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 15000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 232.920,00; 50) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 15100 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 77.640,00; 51) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 23000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 82.246,00; 52) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 4800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 17.165,00; 53) 3, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 5200 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 55.766,00; 54) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6500 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 23.244,00; 55) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 7000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 32.542,00; 56) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 8000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 28.608,00; 57) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 8200 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 29.323,00; 58) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona C/ Sistema de Raio X "Brapenta" Dim. 3000 X 1000 X 3000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 33.368,00; 59) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1000 X 900 X 1000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 3.968,00; 60) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1200 X 900 X 1000 MM Pot. 2CV, 2010,R$3.968,00; 61) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1300 X 900 X 1350 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 19.040,00, 62) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em

9/4/2014

CARTÓRIO DO 18º OF. CIVIL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. subst.

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06[illegible] Tel. (11) 4191-1930
Cada autenticação R$2,60
0767AB486
16 ABR. 2014
Só é válido com o selo de autenticidade
Extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
CADE/MJ Fls. 1248

PVC "Sma" Dim. 1400 X 900 X 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 15.590,00, 63) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1500 X 900 X 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 8.352,00. 64) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1600 X 900 x 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 8.909,00; 65) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 700 X 900 X 3000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 33.408,00; 66) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 900 X 900 X 2000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 25.472,00; 67) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 5600 MM, 2010, R$ 30.146,00; 68) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6000 MM, 2010, R$ 32.299,00; 69) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6600 MM, 2010, R$ 35.529,00; 70) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 7000 MM, 2010, R$ 37.682,00; 71) 17, Evaporador de Ar "Madef" Tipo RTC 120 C/2 Motores de 2CV, 2010, R$ 254.592,00; 72) 2, Evaporador de Ar 2 Helices Dim 1,50 X 0,70, 2009, R$ 28.217,00; 73) 1, Filtro Manga em Aço "Atag Mecalpe" Mod. FAC-070, 2009, R$ 11.400,00; 74) 2, Filtro Prensa em Aço "Apv" Dim. 300 X 1200 MM + Conjunto Moto Bomba de 1/2CV, 2009, 2, R$ 110.960,00; 75) 2, Gerador de Vapor "Ata" Mod. H3 a Lenha Cap. 3,3T/H, 2000, R$ 240.000,00; 76) 1, Gerador de Vapor "Baldwin" a Lenha Cap. 6T/H, 2000, R$ 158.400,00 ; 77) 2, Lavador de Dianteiro em Aço Inox Dim. 5300 X 1700 x 12400 MM "Sma" + Sistema de Asperção de Água, 2009,R$ 532.000,00; 88) 4, Maquina de Solda "Esbac" Mod. 300A 220V, 2008, R$ 16.060,00; 89) 2, Maquina para Embalagem a Vácuo "Criovac" Mod. VS-95, 2010, R$ 560.000,00; 90) 1, Maquina Seladora em Aço Inox para Carnes "Towsend" Mod. 7600, 2009, R$ 1.034,00; 91) 2, Moinho de Facas para Farinhas de Ossos "Sma" Cap. 850KG/H Pot. 10CV, 2009,R$ 54.774,00; 92) 1, Motor Elétrico "Weg" de 10CV, 2006,R$ 800,00; 93) 2, Motor Elétrico "Weg" de 15CV, 2009, R$ 2.234,00; 94) 5, Palheteira Hidrailica "Paletrans" Cap. 2T, 2010, R$ 5.600,00; 95) 4, Peneira Estática Prominas Ferro e Aço Inox Dim. 2,20 X 1,90 X 2,30, 2009, R$ 172.746,00; 96) 1,Tubulação, Válvulas, Instalação, Instrumentação e Pipe Rack na Fabrica, 2009, R$2.953.261,00; 97) 1, Pistola para Atordoador "Imafrig" Mod. IF Plus, 2009, R$ 33.676,00; 98) 1, Plataforma Aço C/ Guarda Corpo "Sma" Dim. 1060 MM X 780 MM X 1800 MM + Escada 4 Degraus, 2008,R$ 24.878,00; 99) 11, Plataforma Aço Indox C/ Guarda Corpo "Sma" Dim. 1060 MM X 780 MM X 1800 MM + Escada 4 Degraus, 2008,R$ 273.662,00; 100) 1, Prensa Hidráulica "Julian" Cap. 10T + Alimnetador Pot. 5CV, 2009, R$ 174.800,00; 101) 1, Prensa Hidráulica "Macieira" Cap. 100T + Alimnetador Pot. 100CV, 2009, R$ 11.400,00; 102) 1, Prensa Hidráulica Elétrica "Sma" em Aço Inox Cap. 2T C/ Motor de 5CV (Abridor de Cabeça), 2008, R$ 32.850,00; 103) 1, Pulverizador Hidro Mecânico "Jacto" Cap. 2000L/H Pot. 5CV, 2009, , R$ 45.235,00; 104) 2, Quebrador de Ossos "Julian" Mod. R-60 Pot. 50CV, 2009, R$ 113.240,00; 105) 1, Roçadeira de Arrasto para Trator em Aço "Sma", 2008, R$ 8.760,00; 106) 1, Roçadeira Hidráulica "Tatu Marcesan" C/2 Facas, 2009, R$ 3.800,00; 107) 1, Rosca Ensacadeira 3CV, 2009, R$ 12.160,00; 108) 1, Rosca sem fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 12000 MM, 2009, R$ 50.160,00; 109) 1, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 7000 MM, 2009, R$ 29.260,00 110) 3, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 8200 MM, 2009, R$ 102.828,00; 111) 2, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 8500 MM, 2009, 2, R$ 71.060,00; 112) 2, Rosca sem Fio Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 60CV Dim. 9000 MM, 2009, R$75.240,00; 113) 5, Seladora Elétrica "Haramura" Mod. 7088 S-2008, 2008, R$ 24.820,00; 114) 1, Serra de Carcaça "Dalpino", 2009,R$ 11.400,00; 115) 1, Serra de Cifre "Dalpino" Elétrica 220V, 2009, R$ 11.400,00; 116) 1, Serra de Fita "Franho" Mod. FN 185 220V, 2009, 1, R$ 8.360,00; 117) 1, Serra de Peito "Dalpino", 2009,R$ 11.400,00; 118) 1, Talha Mecânica de Correntes "Sma" Cap. 5T, 2006, R$ 19.884,00; 119) 2, Tanque Cilíndrico Vertical "Sma" em PVC Cap. 1000L, 2009,R$ 1.520,00; 120) 1, Tanque Cilíndrico Vertical "Sma" em PVC Cap. 500L, 2009,R$ 494,00; 121) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" (Boiler) Cap. 1000L, 2009,R$ 3.572,00; 122) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 12.500L, 2009, R$ 76.973,00; 123) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 14.500L, 2009, R$ 41.800,00; 124) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 2000L, 2009, $ 9.980,00; 125) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 500L + Conjunto Moto Bomba Pot. 10CV, 2009, 1, R$ 7.190,00; 126) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" para Depuração de Oleo Cap. 500L + Conjunto Moto Bomba Pot1. 5CV, 2009, 1, R$ 3.618,00; 127) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Wayne" Mod. W6412H Cap. 478 L, 2009, R$ 8.725,00; 128) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Cap. 150L, 2009, R$ 1.011,00;129) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" (Boiler) Cap 5000L, 2009, R$ 40.219,00; 130) 2, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 2000L, 2009, R$ 31.190,00; 131) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço

9/4/2014

CARTÓRIO DO 18º OF. CIVIL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr: sueca

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4131-1930
Caixa
Autenticação
R$ 2,60
0767ABA86
16 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO
Extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
só é válido com o selo de autenticidade
reprográfica
CADE/MJ
Fls. 1249

Inox "5ma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 200L, 2009, R$ 3.359,00; 132) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox, "5ma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 500L, 2009, R$ 6.186,00; 133) 7, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "5ma" Cap. 200L, 2009, R$ 23.514,00; 134) 2, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "5ma" Cap. 500L, 2009, R$ 13.330,00; 135) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "5ma" Cap. 500L, 2009, R$ 6.665,00; 136) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "5ma" Cap. 500L, 2009,R$ 26.661,00; 137) 1, Taque Cilíndrico Vertical em Fibra "Bankof Tec" Cap. 10000 + Conjunto Moto Bomba Pot. 10CV, 2009,R$ 34.200,00; 138) 4, Tanque em Aço "5ma" Dim. 2000 X 1700 X 2000 MM, 2009, R$ 48.123,00;; 139) 1, Tanque em Aço "5ma" Dim Cap. 3000L, 2009, R$ 7.714,00; 140) 1, Tanque em Aço "5ma" Dim. Cap. 5000L, 2009, R$ 10.845,00; 141) 1, Tanque em Aço "5ma" Dim. Cap. 6000L, 2009, R$ 12.251,00; 142) 2, Tanque em A ço Inox "5ma" Cap. 300L, 2009, R$ 42.438,00; 143) 4, Tanque em Aço Inox 400 X 400 X 400 MM, 2009, R$ 5.290,00; 144) 1, Tanque em Fibra Retangular "5ma" Cap. 10000L, 2009, , R$ 22.800,00; 145) 1, Tanque em Fibra Retangular "5ma" Cap. 5000L, 2009,, R$ 12.160,00;146) 1, Tanque Oval em Aço Inox Dim. 600 X 2000 MM + 18 Cabides em Aço Inox + Sistema de Enxague C/ Moto Bomba Pot. 5CV, 2009, R$ 18.339,00; 147) 1, Tanque para Banho em Aço Inox "5ma" Dim. 5300 X 1700 X 12400 MM, 2009, R$ 323.243,00; 148) 5, Tanque para Enxague de Dianteiro em Aço Inox "5ma" Dim. 5000 MM1700 X 5000 MM, 2009, 5 R$ 909.872,00; 149) 1, Tanque para Salga em Aço Inox "5ma" Dim. 5000 X 1700 X 5000 MM, 2009, R$ 169.427,00; 150) 4, Torre de Resfriamento em Aço "Madef" Mod. Pc 350 Dim. 3000X3000X5000X MM + Conjunto Moto Bomba de 15CV, 2009, R$ 245.082,00; 151) 2, Transformador a Óleo "Contrafo" Pot. 1000 KVA Tipo R-3. 1000, 2007, R$ 129.030,00; 152) 2,Transformador a Óleo "Contrafo" Pot. 750 KVA Tipo R-3. 1001, 2007, R$ 104.397,00; 153) 1, Trator de Rodas "Ford" Mod. 6600, 1999, R$ 22.500,00; 154) 1, Trator de Rodas "Massey Fergunson" Mod. 265X, 2004, R$ 38.350,00; 155) 2, Túnel de Encolhimento Ar Quente "Criovac" Mod. 1015T, 2007, R$ 165.600,00; 156) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 2009, R$ 97.500,00; 157) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 2009, R$ 26.000,00; 158) 1, Equipamentos de Informática na Planta, 2009, R$ 21.000,00; 159) 1, Empilhadeira a Combustão "Toyota" Mod. 6FB15 Cap. 2T e Elevação Máxima d 5000 MM, 2007, R$ 53.940,00; 160) 1, Empilhadeira a Combustão "Toyota" Mod. 7FBH18 Cap. 2T e Elevação Máxima de 5000 MM, 2007, 1, R$ 53.940,00; 161) 30, Painel Elétrico em Aço Alta Tensão Dim. 800 X 800 X 2200 MM "5ma", 2009, R$ 820.800,00.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R$ 14.332.682,00(junho/2013), que será atualizada até a data da praça.

VISITAÇÃO: Interessados em visitar os bens, deverão se apresentar na Rua: Vanderlei, aproximadamente 1,5km do Centro, Município de Anastácio/MS, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal.

LOTE Nº 2 – Município de Guarulhos/SP

O terreno situado na Avenida Marechal Rondon, nº 100, Bairro Ponte Grande, Município de Guarulhos/SP, composto por uma matricula descrita abaixo, é ocupada pelas instalações de um frigorífico.

BENS IMÓVEIS

O imóvel avaliado está situado à Av. Marechal Rondon, 100, com frente também para a Av. Prof. José Munhoz e Estrada Velha do Cabuçu, bairro Ponte Grande, cidade de Guarulhos-SP, apresentando formato irregular e topografia plana e superfície seca e firme, possuindo a área total de 16.238,80m².

BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS, avaliadas em junho/2013;

No terreno foram edificadas benfeitorias não reprodutivas, à saber:

1) Portaria e casa de força, com 176,86m² de área construída, R$ 81.085,00;
2) Cobertura entre o muro e o prédio da administração, com 259,20m² de área construída, R$ 5.280,00;
3) Abrigo dos cilindros de gás, com 10,00m² de área construída, R$ 2.881,00;

9/4/2014
CARTÓRIO DO 18º OF. CIVE
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. subscr.

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP [illegible] Tel. (11) 4191-1930
16 ABR. 2014
Cada autenticação R$ 2,80
AUTENTICAÇÃO 0767AB486516
...ó é válido com o selo de autenticidade
...reprográfica
...xtraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

CADE/MJ
fls. 1250

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 823/825 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6140 - E-mail: sp16cv@tj.sp.gov.br

DECISÃO

Processo nº:	**1001204-11.1990.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Incidentes - Falência**
Requerente/Interessado (Ativo):	**Frigorifico Kaiowa S.a e outro, Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Frigorifico Kaiowa S.a**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jacira Jacinto da Silva**

Fls. 3.001/3.037:

Cuida-se de apresentação, pela empresa encarregada da realização das hastas públicas, Zukerman Leilões, das propostas ofertadas pelos interessados na arrematação dos bens levados à praça, seguida do parecer da representante do Ministério Público.

Em síntese, esclarece a Leiloeira que no dia designado para a realização da segunda praça houve interessados por três dos imóveis ofertados, sendo que os lances oferecidos para dois deles (planta de Janaúba-MG e unidades de Anastácio-MS), obtiveram concordância do Síndico e do Ministério Público, enquanto a única proposta para a unidade de Pires do Rio foi repelida por ambos (fls. 3.016/3.022).

Em seguida juntou novos documentos às fls. 3.023/3.032, repetindo a mesma proposta para a unidade de Janaúba-MG e noticiando um acréscimo nas duas outras, tendo o interessado pelo Lote 2, unidade de Anastácio-MS, elevado sua proposta de 84,92% para 90% do valor da avaliação, e o interessado pelo Lote 7, unidade de Pires do Rio-GO, elevado o percentual do valor pago à vista de 20% para 30% e reduzido o número de parcelas para pagamento do restante do preço de 60 (sessenta) para 12 (doze).

Submetidos os autos à Curadoria de Falências, sobreveio o parecer de fls. 3.034/3.037, pelo qual a D. Promotora de Justiça concordou com a homologação das duas propostas que já havia aprovado no ato da praça, dos Lotes 2 e 4, no seu formato original.

Confere com o original
9/4/2014

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KBYMH.

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4191-1930
16 ABR. 2014
0767AB48651 R$2,60
Cada autenticação
só é válido com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO reprográfica
Extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
CADE/MJ
Fls 1251

mas discordou da homologação da nova proposta para o Lote 2, assim como também não assentiu com a homologação da proposta melhorada pelo interessado, do Lote 7, de Pires do Rio-GO.

Relatei o essencial,

DECIDO:

Em que pese o meu respeito ao parecer da zelosa representante do Ministério Público, especialmente pelo extremo cuidado com que analisa todas as questões levantadas neste volumoso e complexo processo, não parece haver justificativa razoável e plausível para a sua resistência à homologação das propostas.

Abaixo fundamento minha decisão em vários motivos.

Este processo de falência teve início no ano de 1.990, tendo completado no dia 2 de fevereiro p.p. exatamente 24 (vinte e quatro) longos anos de tramitação, de modo que todos os esforços devem ser envidados para realizar o ativo e pagar os credores, todos muito ansiosos pelo recebimento de algum valor ao menos depois de tanto esperar.

A partir disso, anoto que a hasta pública dos bens pertencentes à massa falida não segue a regra do Processo Civil, conduzindo-se por legislação própria, que determina, **mesmo para a segunda praça**[1], ofertar como lance mínimo o valor da avaliação. Disso resulta que os 70% a que se referiu a Promotora de Justiça não é parâmetro fixado por qualquer regramento. A propósito, menciono doutrina abalizada de Silva Pacheco: *"A lei é expressa: seja qual for a forma ou o meio da liquidação do ativo, este não poderá ser transferido a outrem, por preço inferior ao da avaliação. Seja qual for o modo de transferir, a proibição prevalece (...).*[2]

Não obstante, há entendimento jurisprudencial de que cabe ao juiz avaliar a pertinência de homologar a arrematação por lanço inferior à importância indicada na avaliação.

[1] Art. 123, § 2º: O ativo somente pode ser alienado, seja qual for a forma de liquidação aceita, por preços nunca inferiores aos da avaliação, feita nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 (Art. 70, § 2º: O síndico levantará o inventário e estimará cada um dos objetos nele contemplados, ouvindo o falido, consultando faturas e documentos, ou louvando-se no parecer de avaliadores, se houver necessidade).
[2] Silva Pacheco. Processo de Falência e Concordata 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998, p. 527.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KBYMH.
9/4/2014

CARTÓRIO DO 16º CÍV.
Confere com o original
Em 09 de ... de 2014
Escr. subscr.

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4191-1930
Cada Autenticação R$ 2,66
16 ABR. 2014
0767AB48651
Cópia reprográfica é válido com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
CADE/MJ
Fls. 1252

Falência. Arrematação. ***Valor de arrematação abaixo do valor de avaliação. Possibilidade. Inexistência de preço vil.*** *Inaplicabilidade do art. 123, §2º, do Decreto Lei 7.661/45. Precedentes desta C. Corte. Recurso provido.*[3]

Além disso, a tendência dos Tribunais tem sido de aplicar a lei nova aos processos de falência que tramitam pela lei antiga naquilo que não causar prejuízo aos interessados. Desse modo, considero pertinente invocar o art. 144 da Lei n. 11.101/2005: *Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei.*

Agora, os fatos:

No mesmo dia da realização da hasta pública, 20/2/2014, estiveram no gabinete desta magistrada o representante da Leiloeira e o Síndico, noticiando o resultado da hasta pública, oportunidade em que solicitaram autorização para apresentar a petição no dia seguinte, tanto pelo adiantado da hora, como pela notícia de que dois dos licitantes aumentariam suas propostas.

De fato, no dia seguinte, 21/2/2014 (sexta-feira), retornaram para submeter suas propostas à representante do Ministério Público e depois à homologação; entretanto, como se pode conferir pela cota de fls. 3.015, identificaram um erro na apresentação do documento e requereram o seu desentranhamento. Desse modo, em que pese terem renovado a apresentação do documento corrigido no próximo dia útil, 24, segunda feira, não seria justo dizer que sobreveio nova proposta *alguns dias depois* (sic). Mas ainda que tivesse mesmo decorrido algum tempo até a apresentação de proposta mais vantajosa, desde que não ferisse qualquer direito e não existisse ainda homologação, não seria o caso de recusar.

Há de se considerar o alto valor dos bens, que dificulta sobremaneira a alienação, ainda mais por serem levados à hasta pública pelo valor da avaliação em razão

[3] 0223399-94.2011.8.26.0000 Agravo de Instrumento Relator(a): Caetano Lagrasta Comarca: Tupã Órgão julgador: 8ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 07/03/2012 Data de registro: 08/03/2012 Outros números: 22339994201182600000

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KBYMH.
9/4/2014

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP [illegible] Tel. (11) 4191-1930
Cartório Nacional do Brasil
AUTENTICIDADE
0767AB486
Cada Autenticação R$2,60
16 ABR. 2014
só é válido com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO reprográfica
Extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

CADE/MJ
Fls. 1253

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 823/825 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6140 - E-mail: sp16cv@tj.sp.gov.br

do impositivo legal.

Não se pode olvidar a natureza dos imóveis, todos avaliados conjuntamente com os bens móveis neles instalados, fato que direciona o interesse apenas para as empresas do mesmo ramo; motivo pelo qual, considerando o padrão das instalações, não se pode considerar acessíveis a tanta gente ou a tantas empresas.

No caso do Lote 2, referente à planta de Anastácio-MS, foi a própria empresa vencedora do certame que aumentou a proposta, de modo que não há nenhuma chance de a homologação preterir interesse de nenhum outro interessado, pois os demais licitantes ofereceram lances inferiores. Então, se já havia concordância com a proposta de 84,92% do valor da avaliação, não há motivo para rejeitar a nova proposta da mesma interessada, desta vez no patamar de 90% do total da avaliação.

O parecer contrário da Promotora de Justiça, embora compreensível pelo seu zelo na análise dos atos processuais, conforme já mencionado, não impede a homologação das propostas, pois o juízo prestigia e privilegia o direito substancial ao direito formal. Sendo exageradamente legalista e lembrando que a falência se processa pela Lei antiga, talvez não fosse possível admitir as propostas renovadas, mas de muito predomina o entendimento de que as decisões judiciais devem se pautar pelo bom senso e, acima de tudo, pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na interpretação da lei. As propostas foram renovadas imediatamente após o encerramento do leilão, o que pode ser confirmado por esta magistrada, pois assim foi comunicado em seu gabinete, no mesmo dia.

Conforme já mencionado, não foi anunciado outro lance mínimo nos editais por imposição da lei que se refere expressamente a ***preços nunca inferiores aos da avaliação***. Mas não apareceram ofertas no valor da avaliação, sendo o momento de ponderar se deve este juízo postergar indefinidamente este processo que já dura 24 anos, ou tentar finalizá-lo com prudência e bom senso.

Argumenta a curadora de falências que encerrado o ato não há mais possibilidade de alteração, somente em outro leilão. Mas não motivo, pois nem a lei diz que só existe essa forma de apurar o ativo. Mesmo na lei antiga, cumpridas as formalidades, também seria possível alienar os bens por outra forma, de modo que

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KBYMH.
9/4/2014

CARTÓRIO DO 16º DIST. CÍVEL
Confere com o original
Em [illegible] p. 4 de 14
Escr. subscr.

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Poderes Municipais, 89 - Centro
Prefeitura do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 - Tel. (11) 4131-1930
16 ABR. 2014
0767AB4 Autenticação R$ 2,60
Só é válido com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Para reprográfica
Extraídeiestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

SADE/MJ
Fls. 7954

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 823/825 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6140 - E-mail: sp16cv@tj.sp.gov.br

considero bem razoável invocar, analogicamente, o art. 144 da Lei atual e admitir as propostas, consideradas as circunstâncias. No primeiro caso pela evidente ausência de prejuízo a quem quer que seja; no segundo porque, além de não vislumbrar prejuízo a ninguém, constatar, concretamente, um ganho para a massa e os credores, já que mais um bem de altíssimo valor será alienado em condições bastante razoáveis. Não tem cabimento rejeitar a oferta concreta pela eventual e abstrata possibilidade de alguém, num outro leilão, demonstrar interesse no bem cuja alienação em praça já estava sendo anunciada há tanto tempo.

Absolutamente, não há que se falar em quebra do princípio de igualdade de condições entre os licitantes ou interessados, tanto pelo fato de não ter havido nenhuma proposta para o mesmo bem, conforme os argumentos já repisados, como **por se tratar dos mesmos interessados, cujas propostas em hasta pública não foram superadas por nenhuma outra, nem em valor, nem em condições**.

A zelosa Promotora de Justiça invocou um Acórdão que não trata da mesma situação, como ela própria reconheceu, e grifou a parte que interessava à sua tese, mas olvidou o principal fundamento da recusa àquela proposta de alienação, consistente na circunstância de **não ser vantajosa à massa.** No caso em análise neste processo a proposta é favorável e vantajosa à massa, aos credores, a todos e, portanto, merece homologação.

Ao finalizar seu pronunciamento contra a homologação, pondera a D. Promotora de Justiça que as propostas apresentadas são *reconhecidamente vantajosas para a massa.* Fundamenta seu respeitável parecer contrário no fato de entender *que foram feitas fora do contexto e configuram venda direta, ou seja, fora do leilão de suas formalidades e tal expediente não tem amparo legal* (sic - fls. 3.037). Conforme já mencionado, no entendimento desta julgadora, além de serem *reconhecidamente vantajosas para a massa,* as propostas não causam qualquer prejuízo, podendo ser admitidas pela interpretação analógica da lei e pela aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Pois bem, concluo, então, que embora devendo publicar os editais em conformidade com o Decreto Lei 7.661/45, pelo qual tramita a presente ação de falência, não havendo prejuízo a nenhum interessado e no intuito de acelerar a apuração do ativo e pagar os credores, devo homologar as ofertas, entendendo razoável e justa a concordância

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KBYMH.

9/4/2014

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 - Tel. (11) 4131-1930
Selo de Autenticidade
07 67AB48655
Validade
Autenticação
R$ 2,60
16 ABR. 2014
só é válido com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
reprográfica
extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

CADE/MJ
Fls. 1955

da empresa interessada no Lote 2, de Anastácio-MS, de elevar um pouco mais sua proposta, diante do parâmetro proposto pela lei, nos termos do mencionado Art. 123, § 2º (*O ativo somente pode ser alienado, seja qual for a forma de liquidação aceita, por preços nunca inferiores aos da avaliação*).

Lado outro, a informação do Síndico e do representante da empresa encarregada da realização da hasta pública, é de que não houve nenhum outro interessado na unidade de Pires do Rio; nenhum, nem por lances menores, situação que enseja igualmente homologar a proposta, com fundamento no art. 144 da Lei nova, aplicada por analogia[4]. Seria o extremo do formalismo imaginar que não se pode homologar esta proposta em razão de eventual surgimento de possível interessado em nova praça. Tendo os bens sido anunciados em várias mídias e a Leiloeira permanecido aberta ao recebimento de eventuais propostas por largos dias, a notícia de que não houve, nem na primeira, nem na segunda praça, qualquer outra proposta, nem mesmo que concorresse àquela rejeitada pelo síndico e pela Curadora, não há razão para o juízo presumir que haverá proposta melhor.

Este processo não pode esperar. Por evidente, os bens são valiosos e nenhum interessado contará com a condescendência deste juízo, ficando desde logo esclarecido que nenhuma alienação será feita de modo a prejudicar os credores. Excepcionalmente, neste caso, pelo fato de não ter havido outro interessado, reputo prudente homologar também a proposta para o Lote 7, que, aliás, já tinha sido apresentada durante a hasta pública, tendo sido apenas melhorada.

Posto isso, com fundamento no artigo 123, § 2º do Decreto Lei 7.661/45, combinado com o artigo 144 da Lei 11.101/2005, **HOMOLOGO** as arrematações pelos lances oferecidos na hasta pública realizada no dia 20/2/2014, com as respectivas emendas apresentadas pelo documento de fls. 3.023/3.024, acrescida das obrigações especificadas no documento de fls. 3.025/3.027 para a proposta para o Lote 7, **admitindo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os Autos de fls. 3.019/3020, 3.028/3.029 acrescido da obrigação assumida às fls. 3.025/3.027, e 3.031/3.032.**

[4] Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei (I – leilão, por lances orais; II – propostas fechadas; III – pregão.).

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. subst.

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KBYMH.

9/4/2014

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 - Tel. (11) 4131-1930
Cada autenticação é válido com o selo de autenticidade
07767AB4865 R$2,60
16 ABR. 2014
AUTENTICA reprográfica extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

CADE/MJ
Fls. 1256

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 823/825 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6140 - E-mail: sp16cv@tj.sp.gov.br

Depositem os arrematantes o sinal nos termos das propostas ofertadas, respeitado em qualquer caso o valor mínimo estipulado pelo Art. 117, § 2º do Decreto Lei 7.661/45, em 24h contadas da publicação da presente decisão, pena de serem os imóveis levados novamente à hasta pública.

O produto da alienação deverá ser recolhido ao estabelecimento designado para receber o dinheiro da massa juntando-se aos autos a comprovação do depósito.

Esclareça o Síndico, em 24 (vinte e quatro) horas, se algum dos bens arrematados é objeto de hipoteca, visando à notificação dos credores hipotecários.

Por fim, determino a publicação de novos editais para a alienação em hasta pública dos bens remanescentes, designando desde já para a realização de terceiro leilão[5] o dia 8/4/2014.

Providencie o leiloeiro.

Cumpra-se e Intime.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

[5] "*Pode ser realizada **terceira praça ou leilão**, a requerimento do exequente, se não surgir licitante na segunda e o credor não requerer a adjudicação.*" (RT 90/1.073, RT 508/148). No mesmo sentido: "*Falência. Proposta de arrematação de bem imóvel em **terceiro leilão**. Discordância do valor. Laudo elaborado há um ano. Lanço condicional, sujeito à aceitação. Decisão mantida. Recurso desprovido.*" (9035219-48.2005 8.26.0000 Agravo de Instrumento Relator(a): Reis Kuntz Órgão julgador: 6ª Câmara de Direito Privado Data de registro: 03/01/2006 Outros números: 4062154600).

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIVE
Confere com o original
Em ... de ... de 2014
Escr. autor

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KBYMH.

Tabeliao de Notas
Pca. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Fone/Fax (14) 3652-1930
Baurú - SP
Selo de Autenticidade
0767AS
R$ 2,60
16 ABR. 2014
É válido com o selo de autenticidade
Reprográfica
AUTENTICAÇÃO
Extraída nestas notas, a qual esta conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
Escreventes Autorizados

CADE/MJ
125

AUTO DE ARREMATAÇÃO
2ª PRAÇA

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze , foi encerrado às 14h30min o leilão presencial e online no endereço Av. Angélica, 1996 - 3º andar - Cj. 308 (Auditório) - Higienópolis - São Paulo/SP e concomitantemente através do site **www.zukerman.com.br** cujo início se deu aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze , às 14h31min, presentes o Dr(a)

A **ZUKERMAN LEILÕES**, neste ato representada pelo Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial JUCESP 328 levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bem imóvel, perante a 16ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP - 16ª Oficio Cível, expedido nos autos da Ação de Falência, Processo nº 0601433-36.1999.8.26.0100, que move em face de **MASSA FALIDA DE FRIGORIFICO KAIOWA S/A (CNPJ nº 55.553.184/0004-51)**, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E., ocasião em que foi ofertado pelo(a)

Nome do Arrematante: JBS - S.A
CNPJ: 02.916.265/0001-60 - **IE:** 116625121118 - **Abertura:** 16/12/1998
Endereço: AVENIDA MARGINAL DIREITA DO TIETÊ, nº 500 - VILA JAGUARA - SÃO PAULO/SP - CEP: 05118-100 - Email: anapaula.silva@jbs.com.br- **Telefone(s):** Comercial: (11) 31445068 - Celular: (11) 61740973 - Fax: (11) 31444312

VALOR DO ARREMATE: R$ 25.437.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais). Condições de pagamento: 30% no ato, mais a comissão do leiloeiro, e o restante em 15 dias.

Descrição do Bem: Uma gleba de terras pontais e lavradias, situada no Município de Anastácio –MS desta Comarca, com área de 173 hectares(conforme laudo de avaliação 173,41228ha) e 4.122,60m², parte do Posso Santa Maria e Fazenda Santa Maria, com benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações ano Norte, confrontando pelo rio Aquidauana; ao Sul, o área contigua do mesmo Frigorífico; a Leste, com a zona urbana de Anastácio, e a Oeste, pelo córrego Acego. Limites: o seu M-1 acha-se cravado sob a cerca que servo de divisa com a área contigua no Frigorífico Rio Negro; deste, segue pela referida cerca rumo de 73° CE' SE, medindo 837,60 metros, atingindo o M-2; deste segue confrontando com a cidade de Anastácio por uma rua sem denominação ao rumo de 53°01' NE medindo 330,50 metros até atingir o M-3; deste, segue por uma linha reta, ao rumo de 32°30' NT medindo 800,80 metros, até atingir a margem do rio Aquidauana, onde achava-se cravado o M-4, deste, segue pelo rio Aquidauana abaixo pela sua margem esquerda em várias direções e distâncias até sua confluência com o córrego Acogo, onde acha-se cravado o M-5, daí, segue pelo referido córrego acima em várias direções e distâncias até atingir o M-6 cravado à margem do mesmo córrego ; deste segue confrontando com a área contígua do Frigorífico Rio Negro, por uma linha reta, medindo 1.357,50 metros ao rumo de 49°34' SE atingindo o M-7, daí deflete ao rumo de 38° 43' ME medindo 277,65 metros até atingir o M-1 (inicial) que fecha o perímetro cuja configuração e de um polígono irregular. A dita gleba encontra-se cadastrada no INCRA sob o nº 007 014 011 395-1 – área total de 173,41 área utilizada 0,00 – área aproveitável 100,00 – módulo fiscal 90,0 nº de módulos fiscais 1,1 – fração mínima de parcelamento 25,00. **Objeto da Matricula nº 2.952 do CRI Aquidauana/MS.**

9/4/2014

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4191-1930
Selo de Autenticidade 0767AB4865 Data 16 ABR. 2014 ó é válido co o selo de autenticidad
Autenticação R$ 2,60
AUTENTICA... ...eprográfica extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
☐ José Manoel Menezes
☑ Amilcar Geovane Franca

CADE/MJ Fls. 1258

Conforme laudo de avaliação , o imóvel está situado a aproximadamente 1,5 km do centro da cidade de Anastácio - MS, tendo acesso através da Rua Vanderlei. O local e classificado como zona rural do município e faz divisa com a periferia da cidade. No terreno constam benfeitorias não reprodutivas, e reprodutivas, assim detalhadas:

1) Administração central, com 298,20m² de área construída, R$ 237.355,00;
2) Escritório da compra de gado, com 163,00m² de área construída R$ 122.136,00;
3) Administração externa 1- fisioterapia/segurança do trabalho/auditório/garagem, com 165,94m², R$ 127.079,00;
4) Administração externa 2 – ambulatório geral/ refeitório, vestiário e escritório dos rabinos, com 40,00m² de área construída, R$ 30.632,00;
5) Refeitório e cozinha, com 912,80m² de área construída, capacidade para 600 pessoas e divisões para diretoria, gerência e funcionários, R$ 671.510,00;
6) Abrigo dos bujões de GLP, com 14,40m² de área construída, R$ 7.468,00;
7) Portaria 1(guarita e portões), com 26,00m² de área construída, R$ 15.835,00;
8) Portaria 2, com 75,80m² de área construída, poço da balança rodoviária, R$ 17.945,00;
9) Estacionamento de motos, com 270,00m² de área construída, R$ 38.688,00;
10) Subestação, com 24,00m² de área construída, cercada com grade metálica, R$ 17.945,00;
11) Lavador de caminhões, com 34,40m²(depósito) – 220,50m² (rampas), totalizando-se 254,90m² de área construída, rampas de concreto e alvenaria,R$ 50.723,00;
12) Logística e transporte, com 67,60m² de área construída, R$ 51.769,00;
13) Oficina de veículos leves e depósitos de gás, com 128,44m² de área construída, R$ 51.117,00;
14) Almoxarifado e oficina de veículos pesados, com 198,50m² de área construída, R$ 65.833,00;
15) Rampa para manutenção de veículos pesados, com 35,00m² de área construída, R$ 6.332,00;
16) Escritório das oficinas, com 67,60m² de área construída, R$ 51.769,00;
17) Higienização de veículos, cm 10,54m²(depósito) 153,33m²(rampas) de área construída, rampas de concreto e alvenaria – 2 rampas de 14,70m x 2,60m e 1 rampa de 23,30m x 3,30m, R$ 32.608,00;
18) Almoxarifado, com 407,64m² de área construída, R$ 223.684,00;
19) Ferramentaria, com 236,00m² de área construída, R$ 66.885,00;
20) Residência da direção, com 367,00m² de área construída, acabamento com materiais de primeira, R$ 285.820,00;
21) Residência dos rabinos, com 421,00m² de área construída, acabamento com materiais de primeira, R$ 345.262,00;
22) Residência dos rabinos – quiosque, com 33,00m² de área construída, possui churrasqueira de alvenaria, R$ 8.840,00;
23) Residência dos rabinos – piscina, com 40,50m² de área construída, sistema de tratamento sem motor e sem filtro, R$ 24.094,00;
24) Arquivo, com 70,00m² de área construída, R$ 41.713,00;
25) Arquivo, com 35,00m² de área construída, R$ 17.966,00;
26) Vestiários e lavanderia, com 480,00m² de área construída, R$ 359.664,00;
27) Área de descanso, com 36,00m² de área construída, R$ 7.177,00;
28) E. T.A – casa de maquinas, com 129,60m² de área construída, R$ 87.169,00;
29) E. T. A – tanques de tratamento, com 182,42m² de área construída, R$ 69.300,00;
30) E. T. A – baia de reciclagem, com 173,88 m² de área construída, R$ 66.055,00;

CARTÓRIO DO 18º OF. CIVEL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. subst.
9/2014

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pitangueiras do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4191-1930
16 ABR. 2014
0767AB486525
Cada Autenticação R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO
Extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
o é válido c o selo de autenticidad
reprográfica
CADE/MJ
Fls. 1259

31) E. T. A - tanque de exclusão, com 98,42m² de área construída, R$ 37.389,00;
32) Casa de máquinas do frigorífico, com 510,70m² de área construída, R$ 212.487,00;
33) Reservatório d'água ao lado da casa de máquinas, com 20,25m² de área construída, capacidade para 87m³ (4,50m x 4,50m x 4,30m), R$ 17.706,00;
34) Depósito de produtos químicos, com 33,60m² de área construída, R$ 15.196,00;
35) Escritório do serviço de inspeção federal, com 156,00m² de área construída, R$ 119.466,00;
36) Sala do veneno, com 20,00m² de área construída, R$ 14.713,00;
37) Casa das caldeiras, com 500,00m² de área construída, R$ 174.870,00;
38) Curral – recepção de gado(portaria 3), com 14,28m² de área construída, R$ 8.697,00;
39) Curral de madeira, com 765,00m² de área construída; contém 4 repartições e bret, R$ 19.209,00;
40) Curral, com 4.764,00m² de área construída; com capacidade para 1.000 bois, R$ 367.590,00;
41) Matadouro sanitário, com 146,91m² de área construída, R$ 34.549,00;
42) Rampa – ligação do curral com área de abate no frigorífico, com 132,60m² de área construída, R$ 227.080,00;
43) Prédio principal – abate, processamento, congelamento, estocagem e expedição, com 7.650,14m² de área construída, R$ 6.181.466,00;
44) Graxaria, com 850,00m² de área construída, R$ 497.174,00;
45) Tratamento de efluentes - tanque de resíduos, com 22,40m² de área construída, R$ 5.022,00;
46) Tratamento de efluentes – espessador, com 40,27m² de área construída, h=2,00m, R$ 10.454,00;
47) Tratamento de efluentes – peneira giratória, com 191,13m² de área construída, h=2,00m, R$ 49.617,00;
48) Pátio de estacionamento, com 6.392,00m² de área construída, possui 10 tomadas para "termo king", R$ 316.788,00;
49) Vias pavimentadas, com 9.000,00m² de área pavimentada, 1.500,00m de extensão por 6,00m de largura, R$ 651.240,00;
50) Pista de pouso, com 24.300,00m² de área, pista homologada pela ANAC, 900m de extensão por 27 m de largura, em operação, R$ 245.770,00;
51) Lagoas, superfície de 21.235,00m, as lagoas estão abandonadas e precisam ser totalmente recuperadas – sem valor comercial;
52) Posto de abastecimento, obra interrompida, embargada pelo meio ambiente – sem valor comercial.

A propriedade avaliada possui parte de sua área ocupada pelo reflorestamento de eucalipto, que apresenta as características a seguir:

Espécie: eucalipto spp; Idade do plantio: 5 anos; Área plantada: 26,00 há; Área de perda por incêndio: 7,00ha; Área a ser considerada na avaliação: 19,00ha; Volume médio de madeira por: 182,3024m 3 c.c./ha; Volume total de madeira existente nos 19 há: 3.463,7456m³ c.c.; Conversão do volume total em m³ c.c para st., mediante fator de empilhamento com 1,30: 4.502,8692 st c.c;, R$ 112.572,00.

CARTÓRIO DO 16º DE NOTAS
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Selo: 9/4/2014

BENS MÓVEIS:

1) 3, Alicate Hidráulico "Dalpino", 2009, R$ 34.200,00; 2) 1, Arqueadeira para Caixas "Ciklop" mod DBA 2005 220V, 2008, R$ 10.220,00; 3) 5, Arqueadeira para Caixas "Ciklop" mod. DBA

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 - Tel. (11) 4191-1930
AUTENTICAÇÃO 0767AB486526 Cada Autenticação R$ 2,00
16 ABR. 2014
Só é válido com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO reprográfica extraída nesta nota, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane France
CADE/MJ Fl. 1260

2005 220V, 2008, R$ 51.100,00; 4) 3, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Cap. 100K, 2008, R$ 6.088,00; 5) 4, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Cap. 50K, 2008, R$ 6.716,00; 6) 4, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Mod. 9091 Cap. 1T, 2008,R$ 16.790,00; 7) 1, Balança tipo plataforma Rodoviária "Toledo" DIM. 6000 x 3000 MM Cap. 60T, 20 08,R$ 54.750,00; 8) 1, Bastão de Choque, 2009, R$ 1.900,00; 9) 1, Bomba Centrifuga "Netzsch" Mod. NM038B Pressão 6 KG, 2009, R$ 20.748,00; 10) 3, Bomba de Vácuo "Buch" Mod. RA 0630BZ3XXCJ PM 0,1 Mbar, 2007,R$ 227.704,00; 11) 3, Bomba Dosadora "Ing Tronic" Mod. V10/40, 2008, R$ 5.475,00; 12) 1, Bomba Dosadora P/ Salmex Motor WEG 0.5 CV, 2007,R$ 2.158,00; 13) 2, Box Duplo para Atordamento Semi – Hidráulico em Aço "Beckauser" Dim. 5000 x 2200 MM, 2010, R$ 192.000,00; 14) 1, Carreta c/ Tanque Pipa em Aço "SMA" CAP. 2000L + Moto Bomba de 2CV, 2005, R$ 5.890,00; 15) 5, Carreta em Aço c/2 Rodas Dim. 4000 x 2000 MM, 2009,R$ 45.600,00; 16) , Carreta em Madeira c/2 Rodas Dim. 4000 x 2000 MM, 2009, R$ 6.080,00; 17) 5, Centrifuga de Alavanca em Aço Inox "Coteca" Pot. 10CV, 2008, R$ 29.200,00; 18) 4, Centrifuga em Aço Inox "Kodama" Mod. MKTT Cap. 100 Kg, 2008, R$ 55.480,00; 19) 1, Centrifuga para Sebo "Fast" Mod. 5000, 2009, R$ 9.120,00; 20) 2, Chamine em Aço "Sma" Dim. 500 x 1200 MM + Exaustor de Ar Pot. 20CV, 2009,R$ 58.702,00; 21) 1, Compressor de Ar "Schulz" 175 IBF MSV 26 Max Cap. 500L, 2008,R$ 4.891,00; 22) 1, Compressor de Ar "SMA" Cap. 500L Pot. 10CV, 2008, R$ 1.825,00; 23) 1, Compressor de Ar "Wayne" Mod. N 84012, 2010, R$ 8.064,00; 24) 1, Conjunto de Norea Alta em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 x 12 x 140000 MM, 2009, R$ 284.692,00; 25) 1, Conjunto de Norea Alta em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 162000 MM, 2009, R$ 329.430,00; 26) 1, Conjunto de Norea Alto em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 202000 MM, 2009, R$ 410.770,00; 27) 1, Conjunto de Norea alta em Aço "Sma" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 33000 MM, 2009, R$ 67.106,00; 28) 1, Conjunto de Norea baixa em aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 140000 MM, 2009, R$ 284.692,00; 29) 1, Conjunto de Norea p/ Cabeças em Aço "Sma" Dim150 X 12 X 36000 MM e 18 Ganchos em Aço Inox, 2009, R$ 73.206,00; 30) 2, Conjunto Moto Bomba "SMA" Cap. 50CV, 2009,R$ 36.602,00; 31) 2, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 20CV, 2009, R$ 16.750,00; 32) 1, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 25CV, 2009, 1, R$ 10.032,00; 33) 5, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 30CV, 2009, 5, R$ 58.444,00; 34) 3, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 40CV, 2009, R$ 44.984,00; 35) 1, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 40CV, 2009, 1, R$ 3.412,00; 36) 9, Conjunto Moto Bomba "SMA" Pot. 10CV, 2009, R$ 45.623,00; 37) 4, Conjunto Moto Bomba "SMA" Pot 2.5CV, 2009, R$ 10.032,00; 38) 1, Conjunto Moto Bomba "Weatherfor" Mod. HT53 F Pot. 3CV, 2009, R$ 2.751,00; 39) 1, Conjunto Moto Bomba "Geremias" Mod. WHT-53 Pot. 5cv, 2009, R$ 3.420,00; 40) 2, Conjunto Moto Bomba de Engrenagens para Sebo "SMA" Mod. BEJ Pot. 15.5CV, 2009, R$ 16.142,00; 41) 1, Cortador de Grama "Yamaha" Mod. TC-10, 2007,R$ 1.691,00; 42) 6, Cortina de Ar "Kankyo" Mod. ADC 6HD Pot. 3CV Dim. 2000 MM, 2009,R$ 29.868,00; 43) 1, Descarnadeira de Couro "Seiko" Mod. DC31P Pot. 60CV, 2009, R$ 102.600,00; 44) 3, Digestor para Farinha de Osso "SMA" Pot. 30CV Cap. 3000 K/H, 2009, R$ 672.600,00; 45) 1, Disjuntor Mecânico "Beghin" Tipo AL152 Pot. 35 KVA, 2009, R$ 22.610,00; 46) 1, Elevador Monta Carga "Sma" Cap. 2T C/2 Paradas Pot. 30CV, 2009, R$ 49.400,00; 47) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 1000 MM Pot. 2 CV, 2010, R$32.184,00; 48) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 13600 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 48.634,00; 49) 3, Esteira Tra

9/4/2014

1º TRASLADO DO 18º OF. CÍVEL
Confere com o original
Em 09 de 04 de 2014
Escr. subscr.

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
e de Poderes Municipais, 89 - Centro
Senhora do Bom Jesus, Barueri (SP)
Tel. (11) 4191-1930
0767AB486527
Cód. Autenticação: RS 2,60
16 ABR. 2014
o é válido c/ o selo de autenticidade
reprográfica
extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

CADE/MJ
Fls. 1261

Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 15000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 232.920,00; 50) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 15100 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 77.640,00; 51) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 23000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 82.246,00; 52) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 4800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 17.165,00; 53) 3, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 5200 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 55.766,00; 54) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6500 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 23.244,00; 55) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 7000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 32.542,00; 56) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 8000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 28.608,00; 57) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 8200 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 29.323,00; 58) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona C/ Sistema de Raio X "Brapenta" Dim. 3000 X 1000 X 3000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 33.368,00; 59) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1000 X 900 X 1000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 3.968,00; 60) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1200 X 900 X 1000 MM Pot. 2CV, 2010,R$3.968,00; 61) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1300 X 900 X 1350 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 19.040,00, 62) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1400 X 900 X 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 15.590,00, 63) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1500 X 900 X 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 8.352,00. 64) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. ~~1600 X 900 x 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 8.909,00; 65) 2, Esteira Transportadora~~ em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 700 X 900 X 3000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 33.408,00; 66) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 900 X 900 X 2000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 25.472,00; 67) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 5600 MM, 2010, R$ 30.146,00; 68) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6000 MM, 2010, R$ 32.299,00; 69) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6600 MM, 2010, R$ 35.529,00; 70) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 7000 MM, 2010, R$ 37.682,00; 71) 17, Evaporador de Ar "Madef" Tipo RTC 120 C/2 Motores de 2CV, 2010, R$ 254.592,00; 72) 2, Evaporador de Ar 2 Helices Dim 1,50 X 0,70, 2009, R$ 28.217,00; 73) 1, Filtro Manga em Aço "Atag Mecalpe" Mod. FAC-070, 2009, R$ 11.400,00; 74) 2, Filtro Prensa em Aço "Apv" Dim. 300 X 1200 MM + Conjunto Moto Bomba de 1/2CV, 2009, 2, R$ 110.960,00; 75) 2, Gerador de Vapor "Ata" Mod. H3 a Lenha Cap. 3,3T/H, 2000, R$ 240.000,00; 76) 1, Gerador de Vapor "Baldwin" a Lenha Cap. 6T/H, 2000, R$ 158.400,00 ; 77) 2, Lavador de Dianteiro em Aço Inox Dim. 5300 X 1700 x 12400 MM "Sma" + Sistema de Asperção de Água, 2009,R$ 532.000,00; 88) 4, Maquina de Solda "Esbac" Mod. 300A 220V, 2008, R$ 16.060,00; 89) 2, Maquina para Embalagem a Vácuo "Criovac" Mod. VS-95, 2010, R$ 560.000,00; 90) 1, Maquina Seladora em Aço Inox para Carnes "Towsend" Mod. 7600, 2009, R$ 1.034,00; 91) 2, Moinho de Facas para Farinhas de Ossos "Sma" Cap. 850KG/H Pot. 10CV, 2009,R$ 54.774,00; 92) 1, Motor Elétrico "Weg" de 10CV, 2006,R$ 800,00; 93) 2, Motor Elétrico "Weg" de 15CV, 2009, R$ 2.234,00; 94) 5, Palheteira Hidrailica "Paletrans" Cap. 2T, 2010, R$ 5.600,00; 95) 4, Peneira Estática Prominas Ferro e Aço Inox Dim 2,20 X 1,90 X 2,30, 2009, R$ 47[illegible]

9/4/2014

CARTÓRIO DO 8º OF. CÍVEL
Confere com o original
Em 09 de Jan de 2014
Escr. subscr

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Civil e Tabelião de Notas
Poderes Municipais, 89 - Centro
do Bom Jesus, Barueri (SP)
0767AB48655728
16 APR. 2014
Cada Autenticação R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO
extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane Franca
ó é válido co o selo de autenticidade
reprográfica

CADE/MJ
1262

1,Tubulação, Válvulas, Instalação, Instrumentação e Pipe Rack na Fabrica, 2009, R$2.953.261,00; 97) 1, Pistola para Atordoador "Imafrig" Mod. IF Plus, 2009, R$ 33.676,00; 98) 1, Plataforma Aço C/ Guarda Corpo "Sma" Dim. 1060 MM X 780 MM X 1800 MM + Escada 4 Degraus, 2008,R$ 24.878,00; 99) 11, Plataforma Aço Indox C/ Guarda Corpo "Sma" Dim. 1060 MM X 780 MM X 1800 MM + Escada 4 Degraus, 2008,R$ 273.662,00; 100) 1, Prensa Hidráulica "Julian" Cap. 10T + Alimnetador Pot. 5CV, 2009, R$ 174.800,00; 101) 1, Prensa Hidráulica "Macieira" Cap. 100T + Alimnetador Pot. 100CV, 2009, R$ 11.400,00; 102) 1, Prensa Hidráulica Elétrica "Sma" em Aço Inox Cap. 2T C/ Motor de 5CV (Abridor de Cabeça), 2008, R$ 32.850,00; 103) 1, Pulverizador Hidro Mecânico "Jacto" Cap. 2000L/H Pot. 5CV, 2009, , R$ 45.235,00; 104) 2, Quebrador de Ossos "Julian" Mod. R-60 Pot. 50CV, 2009, R$ 113.240,00; 105) 1, Roçadeira de Arrasto para Trator em Aço "Sma", 2008, R$ 8.760,00; 106) 1, Roçadeira Hidráulica "Tatu Marcesan" C/2 Facas, 2009, R$ 3.800,00; 107) 1, Rosca Ensacadeira 3CV, 2009, R$ 12.160,00; 108) 1, Rosca sem fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 12000 MM, 2009, R$ 50.160,00; 109) 1, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 7000 MM, 2009, R$ 29.260,00 110) 3, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 8200 MM, 2009, R$ 102.828,00; 111) 2, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 8500 MM, 2009, 2, R$ 71.060,00; 112) 2, Rosca sem Fio Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 60CV Dim. 9000 MM, 2009, R$75.240,00; 113) 5, Seladora Elétrica "Haramura" Mod. 7088 S-2008, 2008, R$ 24.820,00; 114) 1, Serra de Carcaça "Dalpino", 2009,R$ 11.400,00; 115) 1, Serra de Cifre "Dalpino" Elétrica 220V, 2009, R$ 11.400,00; 116) 1, Serra de Fita "Franho" Mod. FN 185 220V, 2009, 1, R$ 8.360,00; 117) 1, Serra de Peito "Dalpino", 2009,R$ 11.400,00; 118) 1, Talha Mecânica de Correntes "Sma" Cap. 5T, 2006, R$ 19.884,00; 119) 2, Tanque Cilíndrico Vertical "Sma" em PVC Cap. 1000L, 2009,R$ 1.520,00; 120) 1, Tanque Cilíndrico Vertical "Sma" em PVC Cap. 500L, 2009,R$ 494,00; 121) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" (Boiler) Cap. 1000L, 2009,R$ 3.572,00; 122) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 12.500L, 2009, R$ 76.973,00; 123) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 14.500L, 2009, R$ 41.800,00; 124) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 2000L, 2009, $ 9.980,00; 125) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 500L + Conjunto Moto Bomba Pot. 10CV, 2009, 1, R$ 7.190,00; 126) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" para Depuração de Oleo Cap. 500L + Conjunto Moto Bomba Pot1. 5CV, 2009, 1, R$ 3.618,00; 127) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Wayne" Mod. W6412H Cap. 478 L, 2009, R$ 8.725,00; 128) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Cap. 150L, 2009, R$ 1.011,00;129) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" (Boiler) Cap. 5000L, 2009, R$ 40.219,00; 130) 2, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 2000L, 2009, R$ 31.190,00; 131) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 200L, 2009, R$ 3.359,00; 132) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox, "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 500L, 2009, R$ 6.186,00; 133) 7, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 200L, 2009, R$ 23.514,00; 134) 2, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 500L, 2009, R$ 13.330,00; 135) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 500L, 2009, R$ 6.665,00; 136) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 500L, 2009,R$ 26.661,00; 137) 1, Taque Cilíndrico Vertical em Fibra "Bankof Tec" Cap. 10000 + Conjunto Moto Bomba Pot. 10CV, 2009,R$ 34.200,00; 138) 4, Tanque em Aço "Sma" Dim. 2000 X 1700 X 2000 MM, 2009, R$ 48.123,00;; 139) 1, Tanque em Aço "Sma" Dim Cap. 3000L, 2009, R$ 7.714,00; 140) 1, Tanque

9/4/2014

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas dos Poderes Municipais, 89 - Centro Cabrália do Bom Jesus, Barueri (SP) CEP 06450-000 Tel. (11) 4421-1930
AUTENTICAÇÃO 0767AB48653
Cada Autenticação R$ 2,60
16 ABR. 2014
O é válido c/ o selo de autenticidade
reprográfica
AUTENTICA... extraída nestas notas, a qual esta conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França

CADE/MJ Fls. 1263

em Aço "Sma" Dim. Cap. 5000L, 2009, R$ 10.845,00; 141) 1, Tanque em Aço "Sma" Dim. Cap. 6000L, 2009, R$ 12.251,00; 142) 2, Tanque em A ço Inox "Sma" Cap. 300L, 2009, R$ 42.438,00; 143) 4, Tanque em Aço Inox 400 X 400 X 400 MM, 2009, R$ 5.290,00; 144) 1, Tanque em Fibra Retangular "Sma" Cap. 10000L, 2009, , R$ 22.800,00; 145) 1, Tanque em Fibra Retangular "Sma" Cap. 5000L, 2009,, R$ 12.160,00;146) 1, Tanque Oval em Aço Inox Dim. 600 X 2000 MM + 18 Cabides em Aço Inox + Sistema de Enxague C/ Moto Bomba Pot. 5CV, 2009, R$ 18.339,00; 147) 1, Tanque para Banho em Aço Inox "Sma" Dim. 5300 X 1700 X 12400 MM, 2009, R$ 323.243,00; 148) 5, Tanque para Enxague de Dianteiro em Aço Inox "Sma" Dim. 5000 MM1700 X 5000 MM, 2009, 5 R$ 909.872,00; 149) 1, Tanque para Salga em Aço Inox "Sma" Dim. 5000 X 1700 X 5000 MM, 2009, R$ 169.427,00; 150) 4, Torre de Resfriamento em Aço "Madef" Mod. Pc 350 Dim. 3000X3000X5000X MM + Conjunto Moto Bomba de 15CV, 2009, R$ 245.082,00; 151) 2, Transformador a Óleo "Contrafo" Pot. 1000 KVA Tipo R-3. 1000, 2007, R$ 129.030,00; 152) 2,Transformador a Óleo "Contrafo" Pot. 750 KVA Tipo R-3. 1001, 2007, R$ 104.397,00; 153) 1, Trator de Rodas "Ford" Mod. 6600, 1999, R$ 22.500,00; 154) 1, Trator de Rodas "Massey Fergunson" Mod. 265X, 2004, R$ 38.350,00; 155) 2, Túnel de Encolhimento Ar Quente "Criovac" Mod. 101ST, 2007, R$ 165.600,00; 156) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 2009, R$ 97.500,00; 157) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 2009, R$ 26.000,00; 158) 1, Equipamentos de Informática na Planta, 2009, R$ 21.000,00; 159) 1, Empilhadeira a Combustão "Toyota" Mod. 6FB15 Cap. 2T e Elevação Máxima d 5000 MM, 2007, R$ 53.940,00; 160) 1, Empilhadeira a Combustão "Toyota" Mod. 7FBH18 Cap. 2T e Elevação Máxima de 5000 MM, 2007, 1, R$ 53.940,00; 161) 30, Painel Elétrico em Aço Alta Tensão Dim. 800 X 800 X 2200 MM "Sma", 2009, R$ 820.800,00.

OBSERVAÇÃO 1: O Pagamento do Sinal no Valor de R$ 7.631.100,00 correspondente a 30% do valor do arremate foi efetuado em 05/03/2014, conforme comprovante em anexo.

OBSERVAÇÃO 2: O Pagamento da comissão do leiloeiro correspondente a 5% do valor da arrematação, foi efetuado em 05/03/2014, conforme comprovante em anexo.

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE LEILÃO, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUIZ DE DIREITO

ZUKERMAN LEILÕES
Mauro Zukerman
Leiloeiro Oficial JUCESP 328

JBS S.A
(Arrematante)

CARTÓRIO DO 18º OF. CIVP
Confere com o original
Em 09/04/14 Rec: 9/4/2014

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CADE/MJ Fls. 1264

Consulta emissão de comprovantes

05/03/2014 10:35.00

05/03/2014 - BANCO DO BRASIL 10:35:0.
169301893 000%
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1633-3 CONTA: 55.718-8

BANCO DO BRASIL

001-9000050160.07960004540[illegible]1184160000073110000
Nº. DOCUMENTO 22.829
NOSSO NUMERO [illegible]
VENCTO 01/07/14
SISTEMA CBR - COBRANCA BRADESCO
= EM REAIS = VALOR [illegible]
DATA DO PAGAMENTO 28/06/2014
VALOR DA MULTA [illegible]
VALOR DO JUROS [illegible]
AUTENTICACAO [illegible]

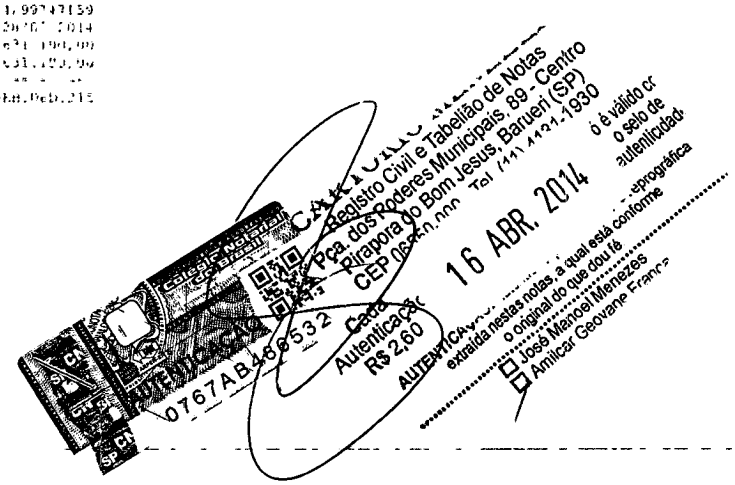

CARTÓRIO DO 16º OF. CIVIL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. subec.

9/4/2014

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Civil e Tabelião de Notas
Poderes Municipais, 89 - Centro
Barueri (SP)
Tel. (11) 4191-1930
16 ABR. 2014
Cada Autenticação R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO 0767AB48663
só é válido co... o selo de autenticidade
reprográfica
AUTENTICA... extraída destas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane Franca

CADE/MJ
Fls. 1265

AUTO DE PROPOSTA CONDICIONADO A APRECIAÇÃO PARA O LOTE 02 - PLANTA INDUSTRIAL ANASTÁCIO/MS

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze, foi encerrado às 14h30min o leilão presencial e online no endereço Av. Angélica, 1996 - 3º andar - Cj. 308 (Auditório) - Higienópolis - São Paulo/SP e concomitantemente através do site **www.zukerman.com.br** cujo início se deu aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, às 14h31min, presentes o Sindico da Falência Sr. Amador Bueno, A representante do Ministério Público: a Dra. Juliete Rita Carvalho Mainardi.

A ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representada pelo Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial JUCESP 328 levou-se a efeito em 2ª PRAÇA o PÚBLICO LEILÃO de bens móveis e imóvel, perante a 16ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP - 16ª Oficio Cível, expedido nos autos da Ação de Falência, de **MASSA FALIDA DE FRIGORIFICO KAIOWA S/A**, Processo nº 0601433-36.1990.8.26.0100, constantes do Edital de Leilão publicado no D.O.E., ocasião em que foi ofertado pelo(a)

Nome do Proponente: JBS S/A
CNPJ: 02.916.265/0001-60
Representado pelo seu Procurador: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
RG: 3960789 SSP/PR **Estado Civil:** CASADO
Endereço Comercial: Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3° Andar Vila Jaguará
Email: anapaula silva@jbs.com.br **Telefone(s): Comercial: (11) 3144-4060 - Celular: (11)** 99205-4060
VALOR DA PROPOSTA: 25.437.000,00(vinte cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30% após a homologação da magistrada e o restante 70% em até 15(quinze dias corridos).

Descrição do Bem: LOTE 02 – PLANTA INDUSTRIAL ANASTÁCIO/MS
Frigorifico e pastagens situados na Rua Vanderlei, aproximadamente 1,50km do Centro, Área Terreno: 173.41228ha, Área Construída Aproximada: 62.411,92m² Matricula nº 2952 do CRI de Aquidauna/MS, incluindo as benfeitorias e bens móveis.

OBSERVAÇÃO 1: Houve aprovação do Ministério Público e do Sindico da Falência na proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO 2: O pagamento do valor de arremate assinalado nesta proposta, bem como a comissão do leiloeiro correspondente a 5% do valor da arrematação, serão pagas no ato da homologação judicial e ao respectivo trânsito em julgado.

CARTÓRIO DO 18º CIVIL
Confere com o original
Em 09 / 4 / 14
Página

9/4/2014

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06534-000 - Tel. (11) 4191-1930
Selo de Autenticidade
0767AB48653
Cada autenticação é válido com o selo de autenticidade
R$ 2,60
16 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
reprográfica

CADE/MJ
Fls. 1266

E, para constar, lavrou-se o presente AUTO DE PROPOSTA, que segue devidamente assinado pelos presentes abaixo, NADA MAIS.

JUÍZA DE DIREITO

ZUKERMAN LEILÕES
Mauro Zukerman
Leiloeiro Oficial JUCESP 328

JBS S/A
(PROPONENTE)

Dr. **AMADOR BUENO**
(síndico da Falência)

Dra. **JULIETE RITA CARVALHO MAINARDI**
(representante do ministério público)

CARTÓRIO DO 18º OF. CIVEL
Confere com o original
Em 09 / 4 / 14
Escr. subscr.
9/4/2014

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Prefeitura dos Poderes Municipais 85 Centro
Praça do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06[illegible]
16 ABR. 2014
Cada Autenticação R$ 2,80
0767AB486535
AUTENTICAÇÃO
O e valido c
o selo de
autenticidad
extraídas estas notas, a qual esta conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane França
CADE/MJ
Fls. 1267
TJSP

VINHEDO

2ª Vara Criminal

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Crime de Estelionato e Outras Fraudes (Arts 171 A 179, Cp) - Estelionato, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA MANOEL RODRIGUES MOREIRA, PROCESSO Nº 0006518-62 2006 8.26 0659, Proc. 356/06-CR - JUSTIÇA GRATUITA

O(A) Doutor(a) Euzy Lopes Feijó Liberatti, MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Declarante (Passivo) Manoel Rodrigues Moreira, Rua Itau, 332, Vila Carbone - CEP 02750-040, São Paulo-SP, RG 26056761, nascido em 04/08/1956, Casado, Brasileiro, natural de Itapipoca-CE, pai Bento Rodrigues Moreira, mãe Almerinda de Freitas Guimarães

E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expedIu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: JULGO EXTINTA a punibilidade do agente MANOEL RODRIGUES MOREIRA, com fulcro no artigo 107, inciso IV, 1ª figura do Código Penal. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Vinhedo, 28 de fevereiro de 2014

LEILÕES

Varas Cíveis Centrais

16ª Vara Cível

16ª Vara Cível da Comarca da Capital/SP
16º Ofício Cível

Edital de 3ª Praça/Leilão de Bens Imóveis e Móveis, extraída dos autos da Ação de Falência da MASSA FALIDA DE FRIGORIFICO KAIOWA S/A (CNPJ nº 55 553.184/0004-51). Processo nº 0601433-36 1990.8.26 0100

A Dra. Jacira Jacinto da Silva, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital / SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da ZUKERMAN LEILÕES (www zukerman com br), levará em 3°(Terceiro) público pregão de venda e arrematação, em PRAÇA/ LEILÃO ÚNICO no dia 08 de Abril de 2014 as 14.30 horas, de forma PRESENCIAL E ON-LINE (Simultaneamente), entregando-o(os) bem(ns), a quem mais der, pelo valor igual ou superior ao da avaliação. Qualquer proposta inferior ao valor de avaliação estará condicionada a apreciação deste MM Juízo. Os bens móveis serão vendidos em conjunto com os imóveis, não sendo possível o desmembramento Os lotes poderão ser arrematados conjunta ou individualmente, pela forma que mais arrecadar ao monte partível.

O leilão será realizado no auditório da Zukerman Leilões, na Avenida Angelica, 1996, 3° Andar, Cjs. 307 e 308, Higienópolis, São Paulo-SP. Também serão aceitos lances eletrônicos (simultâneos e prévios) através do site www zukerman.com.br, dos interessados previamente cadastrados, que concorrerão em igualdade de condições com os demais participantes

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS

LOTE Nº 1 formado pelo conjunto dos lotes 2, 3 e 4, com AVALIAÇÃO TOTAL (Imóveis e bens moveis) R$ 84 905 213,00 em Junho/2013, que será atualizada até a data da praça.

LOTE Nº 2 Município de Guarulhos/SP

O terreno situado na Avenida Marechal Rondon, nº 100, Bairro Ponte Grande, Município de Guarulhos/SP, contendo infra estrutura para um frigorífico

Descrição do Imóvel.

O imóvel está situado à Av. Marechal Rondon, 100, com frente também para a Av. Prof José Munhoz e Estrada Velha do Cabuçu, bairro Ponte Grande, cidade de Guarulhos-SP, apresentando formato irregular e topografia plana e superfície seca e firme, possuindo a área total de 16.238,80m². Matriculado sobre o número 1.169 do 1° CRI de Guarulhos-Sp

Benfeitorias não reprodutivas

1) Portaria e casa de força, com 176,86m² de área construída, R$ 81 085,00;

2) Cobertura entre o muro e o prédio da administração, com 259,20m² de área construída R$ 5 280,00,

CARTÓRIO DO 16º OF. CÍVEL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
E: Escr. autoriz.
9/4/2014
Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

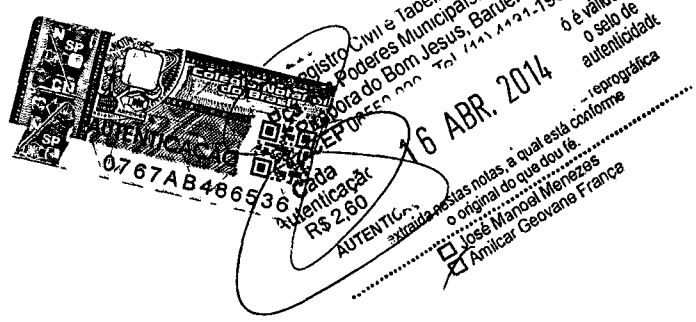

CADE/MJ
Fls. 1268

TJSP

3) Abrigo dos cilindros de gás, com 10,00m² de área construída, R$ 2 881,00;

4) Escritórios, com 1.994,20m² de área construída, com 1 elevador social com capacidade 3 passageiros ou 225kg, R$ 768.046,00;

5) Prédio industrial, com 10.929,60m² de área construída, com 2 elevadores de carga com capacidade de 600kg cada, R$ 4 627 155,00;

6) Enfermaria, com 79,20m² de área construída, R$ 26.778,00;

7) Arquivo morto, com 65,00m² de área construída, R$ 28 393,00;

8) Abrigo de veículos, com 252,00m² de área construída, R$ 14 878,00;

9) Casa de controle de balança rodoviária, com 14,00m² de área construída, R$ 6.216,00,

10) Poço da balança, com 54,00m² de área construída, R$8 573,00;

11) E T E tanque de lodo, com 18,00m² de área construída, com capacidade de 37,80m³, R$2 223,00;

12) E T E abrigo das bombas e compressor, com 9,00m² de área construída, R$ 1 037,00,

13) E. T E tanque de efluentes, com 38,48m² de área construída, com capacidade de 69,26m³, R$ 4 752,00;

14) E. T E abrigo do flotador, com 18,00² de área construída, R$ 1 770,00;

15) E. T E- base de equipamentos, com 36,00m² de área construída, R$ 3.387,00,

16) Depósito de materiais, com 315,00m² de área construída, R$ 73.162,00,

17) Tanques de BPF e chaminé, com 195,00m² de área construída, R$ 18.346,00,

18) Casa de máquinas, com 655,00m² de área construída, R$ 248 415,00;

19) Casa da E T. A, com 169,00m² de área construída, R$ 57 139,00;

20) Fechamento do terreno, com 571,50m² de área construída, R$ 127 787,00,

Avaliação do imóvel R$ 23.363 626 00(junho/2013), sendo R$ 17 256 323 00 pela terra nua, e R$ 6.107 303,00 pelas edificações e benfeitorias

BENS MÓVEIS.

Quantidade, Descrição do Bem, Ano, Valor Total, respectivamente, atualizados para junho/2013;

1) 1, Agitador Magnético Fisaton 220V, 2009,R$ 1 900,00; 2) 2, Arqueadeira para Caixas Cyklop Mod DBA 200S 220V, 2008, R$ 20 440; 3) 7, Auto Clave Acarde Cap 5455 Litros, 1993, R$ 1 134.000,00, 4) 2, Auto Clave Acarde Cap. 6255 Litros, 1993, R$ 338 400,00, 5) 3, Auto Clave Acarde Cap. 7250 Litros, 1993, R$ 594 000,00, 6) 1, Auto Clave Fabbe Cap 50Litros 220V, 2005, R$ 4 712,00; 7) 4, Balança Eletrônica Digital Martte Mod. A-5000, 1998, R$ 11 851,00, 8) 2, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod. 2081 Cap 300KG, 1998, R$ 3.285,00; 9) 1, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod 2081 Cap. 70KG, 1998, R$ 839,00; 10) 4, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod 2086 Cap. 60KG, 1998, R$ 3.698,00, 11) 1, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod. 2086 Cap 60KG, 1998,R$ 750,00; 12) 1, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod 2886 Cap 400KG, 1998, R$ 2 623,00, 13) 3, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod 2886 Cap 400KG, 1998, R$ 7 869,00, 14) 1, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod 2886 Cap 60KG, 1998, R$ 750,00; 15) 8, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod 3021 Cap. 150KG, 1998, R$ 11 008,00, 16) 1, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod. 4091 Cap. 575KG, 1998, R$ 1 290,00; 17) 1, Balança Eletrônica Digital Toledo Mod. Prix Cap 15KG, 1998, R$ 166,00, 18) 1, Balança Eletrônica Digital Vicris Cap. 6 KG, 2010, R$ 1.000,00, 19) 2, Balança Eletrônica Digital Analitica Metteler Mod. H35 Ar, 1998, R$ 4.644,00; 20) 2, Balança Eletrônica Digital Semi Analitica Metteler Mod. P163, 1998, R$ 6.278,00, 21) 1, Balança tipo Plataforma Cortabal Mod. 2191 Cap 750KG, 1998,R$ 2.731,00; 22) 2, Balança Tipo Plataforma Toledo Mod 2171 Cap. 5,100KG, 1998,R$ 4 902,00; 23) 1, Balança Tipo Plataforma Toledo Mod 2191, Cap. 2,600KG, 1998,R$ 2.935,00; 24) 1, Balança Tipo Plataforma Rodoviária Toledo Dim. 6000 X 30000 MM Cap 80T, 1998 R$ 40.850,00; 25) 1, Banho Maria Fanem 220v, 2006, R$ 845,00; 26) 4, Bomba Centrifuga KSB Mod. ZM-5 Pot. 5CV, 2009, R$ 13 650,00; 27) 1, Bomba Centrifuga Nash Mod. CI 400, 2009, R$ 190.000,00; 28) 3, Bomba Centrifuga Nash Mod. CI 700, 2009, R$ 570 000,00, 29) 4, Bomba de Amonia Frigostrella Mod. ZM-4 SP, 2009, R$ 760 000,00; 30) 1, Capela de Exastao para Laboratório Vidy Dim 1600 X 3200 X 800 MM, 2006, R$ 8.125,00; 31) 1, Chapa Eletrica Marchesoni 220V, 2000, R$ 720,00, 32) 6, Compressor de Ar Mycon Mod 6H Pot. 20KGF/CM², 2010, R$ 480.000,00; 33) 1, Compressor de Ar Schulz Modelo MS-V200/250 220V Cap. 150Litros, 2010, R$ 2.720,00; 34) 2, Compressor de Ar Sullair Mod. 12,5LWCWC Pot 7KG/CM², 2010, R$ 112 000,00, 35) 2, Compressor de ar Worthington Mod 30RW1108 3,68M³/MIN, 2010, R$ 156.800,00, 36) 1, Cromatografo Digital Varian, 2009, R$ 117 040,00; 37) 2, Embaladora de Almodegas Weldotron Mod. Shrinck, 1993, R$ 112.320,00, 38) 2, Empilhadeira Paleteira Elétrica Manual Clark Cat 2T Elevação Max 30000 MM, 2009, R$ 60.800,00, 39) 5, Empilhadeira Paleteira Elétrica Manual Clark Cat. 2T Elevação Max 3000 MM, 2009, R$ 152.000,00; 40) 1, Espectrofotometro Digital Micronal Mod B34211, 2004, R$ 17 818,00; 41) 4, Esteira transportadora Sandivic Mod. 25 C/ Estrutura em Aço Inox e Correia em Lona DIM. 500x 6750 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 1995, R$ 69 255,00; 42) 1, Esteira Transportadora de Roletes Duplavac livres em Aço Inox DIM 600x5000 MM, 2010, R$ 31 000,00, 43) 3, Esteira Transportadora de Roletes livres em Aço Inox DIM. 600 x 10000 MM , 2010, R$ 186.000,00; 44) 1, Esteira Transportadora de Roletes livre em Aço Inox DIM. 600 x 5000 MM, 2010, R$ 35 000,00; 45) 1, Esteira Transportadora em Aço C/ Correia em Lona Sma DIM 600 x 20000 MM Pot 2CV, 2010 R$ 88.000,00, 46) 1, Esteira Transportadora em Aço C/ Correia em Lona Sma DIM. 600 x 5000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 22 000,00, 47) 1, Estufa de Cultura Fanem Mod.315, 1997, R$ 2 688,00, 48) 8, Evaporador de Ar Sma C/ 2 Motores Pot. 1/2 CV, 2009, R$ 99 590,00, 49) 1, Filtro Prensa em Aço APV DIM. 300 x 1200 MM + Conjunto Moto Bomba de 1/2 CV, 2009, R$ 57.000,00; 50) 1, Gerador de Vapor ATA Mod 3TC813 Cap 750KG/H, 1998, R$ 77.400,00; 51) 1, Gerador de Vapor ATA Mod H3 tipo Ata 30 Cap 10000 KG/H, 1998, R$ 172 000,00, 52) 1, Gerador de Vapor Elétrico HSI Mod BBJ-1EC P 5100KG/H, 1996, R$ 215 000,00; 53) 3, Linha Automática para Rotulagem de Latas de formatos Piramidal Imdec Mod. PL386, 1993, R$ 199.800,00; 54) 2, Linha para Envase de latas semi automatica tipo Cilindrica de 830 gramas composta por dector de metais + Envasadora + Tampador e Lavador, 1993,R$ 180 000,00, 55) 2, Linha para Envase de latas tipo Cilíndrica de 2,75 Kilos composta por dector de metais + Envasadora + Tampador e Lavador, 1993, R$ 216.000 00; 56) 3, Linha para Envase de latas tipo Piramidais de 340 gramas composta por dector de metais + Envasadora + Tampador + e Lavador, 1993, R$ 254 680,00; 57) 1, Linha semi automática para Rotulagem de latas de formato Cilindrico Imdec Mod. PL386, 1993, R$ 51.840,00; 58) 1, Maquina Formadora de Almôndegas Formaks 220V, 1993, R$ 52.200,00, 59) 1, Maquina Formadora de Almôndegas Kopem 220V, 1993, R$ 54.000,00, 60) 1, Maquina de Padronização de Bifes em Aço Inox Bettcher 220V, 1995,R$ 20 900,00; 61) 2, Maquina de Padronização de Bifes em Aço Inox Ross 220V, 1995, R$ 41 801,00, 62) 4, Maquina Embaladora a vácuo Duplavac, 2007, R$ 143 520,00; 63) 1, Maquina para cozimento de carne em Inox Campel Cap. 1T/H, 1994, R$ 70 300,00; 64) 1, Maquina para Cozimento de Carne em Inox Continental Cap 1T/H, 1995, R$ 72.200,00, 65) 1, Maquina para Cozimento de Carne em Inox Continental Cap 500 KG/H, 1993,R$ 43 200,00; 66) 1, Maquina Picadora de Carne em Cubos em Aço Inox Sma Cap. 150 K/H, 1993, R$ 28.800,00, 67) 1, Microscópio Binocular Bausch & Lomb 220V, 2006,R$ 4.225,00 68) 1, Moedor de Carne Filizola 220V, 2006, R$ 1 469,00;

CARTÓRIO DO 18º OF. CIVEL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. autoriz.

9/4/2014

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Anexos dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Tatuapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06460-000 Tel. (11) 4191-1930
Selo Digital de Autenticidade
0767AB4865 Consulte a validade deste selo em www.tjsp.jus.br
Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br e informe o código solicitado
Quantidade de atos praticados 1
Solicitação nº 1 - 16 ABR. 2014
Valor R$ 2,60
Este selo é válido como cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane France

CADE/MJ
Fls. 1269

69) 3, Moedor de Carne Industrial Bufalo Cap. 150 KG/H 220V, 1995,R$ 87 563,00; 70) 1, Moedor de Carne Industrial Bufalo Cap. 150 KG/H 220V, 1995, R$ 29.188,00; 71) 1, Moedor de Carne Industrial Wolking Cap. 150 KG/H 220V, 1995, R$ 29.188,00, 72) 1, Mufla de Cultura Formitec 220V, 2001, R$ 2.750,00; 73) 1, Phmetro Micronal Mod. B221 220V, 2000, R$ 576,00; 74) 1, Picador de Carnes Filizola Mod. 12 220V, 2003, R$ 1.375,00, 75) 1, Picador de Carnes Hidrauflaquer 220V, 1995, R$ 29.188,00; 76) 1, Picador de Carnes Incomaf 220V, 1995, R$ 29.188,00, 77) 1, Tubulação, Válvulas, Instalação, Instrumentação e Pipe Rack na Fabrica, 1995,R$ 1.450.555,00; 78) 1, Prensa Formadora para Hamburguer de 45 gramas Sma, 1994, R$ 203.500,00; 79) 1, Prensa quebradora de Ossos Sma Cap. 150T/H, 1995, R$ 5.200,00, 80) 1, Refrigerador Gelomatic Cap. 360L 220V, 2007, R$ 3 105,00; 81) 1, Rotavapor Buchi, 2001,R$ 14.703,00; 82) 3, Serra de Fita Franho Mod. FN 185 220V, 2009, R$ 25.080,00, 83) 1, Serra de Fita Franho Mod. FN 185 220V, 2009, R$ 8.360,00, 84) 1, Spectronic Digital Bausch & Lomb Mod. 20, 2003,R$ 6 600,00, 85) 3, Tanque Cilíndrico Horizontal BPF em Aço Cap. 10.000Litros, 1995, R$ 37.312,00; 86) 1, Tanque Cilíndrico Horizontal Sma Aço Cap. 10000Litros, 1995, R$ 8 292,00; 87) 2, Tanque Cilíndrico Horizontal Sma Aço Cap. 5000Litros, 1995, R$ 10 442,00, 88) 2, Tanque Cilíndrico Vertical Sma Cap. 2M³, 1995, R$ 5.670,00; 89) 3, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox Sma Cap. 4500L, 1995,R$ 40.162,00, 90) 2, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox Sma Cap. 500L, 1993, R$ 5.861,00; 91) 6, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox Sma Cap. 500L, 1995, R$ 29.982,00, 92) 2, Torres de Resfriamento em Fibra Alpinna Dim. 3000 X 3000 X 5000 MM, 2009, R$ 122 541,00, 94) 1, Túnel de Encolhimento ar quente Criovac Mod. 101ST, 2007, R$ 82.800,00; 95) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 1995, R$ 95.000,00, 96) 1, Moveis e Utensílios na Planta, 1995, R$ 28.500,00, 97) 1, Equipamentos de Informática na Planta, 1995, R$ 1.000,00, 98) 4, Empilhadeira a Combustão Clark Mod. CJHY 40 Cap. 2T e Elevação Máxima de 5000MM, 2009, R$247,080,00, 99) 1, Veiculo Automotivo Chevrolet Mod. Trafic BPG 0842 (Sucata), 1998, R$ 4.000,00,; 100) 1, Veiculo Automotivo Fiat Mod. Tempra BJL 8021 (Sucata), 1994, R$ 3.000,00, 101) 1, Veiculo Automotivo Ford Mod. Versalhes BJL 5538 (Sucata), 1989, R$ 3.200,00, 102) 1, Veiculo Automotivo Volkwagem Mod. Parati CH 4592 (Sucata), 1993, R$ 3.000,00, 103) 1, Veiculo Automotivo Volkwagem Mod. Saveiro BNV 4940 (Sucata), 1994, R$ 3 000 00, 104) 4, Transformador a Óleo Asea Pot. 250 KVA, 2007, R$ 93.024,00; 105) 2, Transformador a Óleo Asea Pot. 500 KVA, 2007, R$ 66 096,00,

106) 1, Transformador a Seco Sma Pot. 75 KVA, 2007 ,R$ 2 142,00.

Avaliação dos bens móveis: R$ 10 274.050,00 (junho/2013).

AVALIAÇÃO TOTAL (Imóvel e bens móveis), R$33 637 676,00 em Junho/2013, que será atualizada até a data da praça.

LOTE Nº 3 Município de Presidente Venceslau KM 619/SP

O terreno situado na Rodovia Raposo Tavares BR 267, km 619, Município de Presidente Venceslau /SP, composto por três matrículas descritas abaixo,no qual a porção urbana do imóvel é ocupada pelas instalações de um frigorífico e a porção rural e parcialmente ocupada pelas instalações do grêmio dos funcionários. Matrícula nº 160, 33,100550ha ou 331.055,50m², nº 161, 0939044ha ou 9 390,44m², nº 162, 2.715200ha ou 27 152,00m², área total 36 754794ha ou 367 547,94m².

BENS IMÓVEIS

O lote de terras com a área de 37,4091 hectares, remanescente das três glebas de terras, com as área de 19,1195ha., 10.1403ha e 12,10 ha, que se unificam fazendo um só todo com a área de 41,3598ha., digo que se unificam e faziam um só todo de 41.3598ha., com as respectivas construções, comas seguintes divisas e confrontações - começa num marco ao lado esquerdo da Rodovia Raposo Tavares à margem direita da Água da Fortuna, desce por este córrego até encontrar uma cerca de arame que o atravessa Daí deflete a esquerda e segue pela mesma cerca até onde faz canto daí deflete a direita e segue no rumo 55°42NE na distância de 33,40 metros;daí deflete a esquerda e segue no rumo de 34°18NW na distancia de 1 403 metros, dividindo com Milton Roman Gomes ou sucessores ; daí deflete a direita e segue no rumo de 69° 53 NE, na distancia de 107,50 metros, dividindo com Albano Beretta ou sucessores; daí deflete a direita e segue no rumo de 34° 24 SE na distancia de 1.557,90 metros, dividindo com Domingos de Almeida ou sucessores, daí deflete à esquerda e segue no rumo de 46° 00NE, na distância de 142 metros,dividindo com Domingos de Almeida ou sucessores, daí deflete a direita e segue no rumo de 32°20 SE na distância de 152 metros,daí deflete pouco a direita e segue no rumo de 3°30SW na distância de 522 metros, até encontrar a Rodovia Raposo Tavares, dividindo com Antonio Roman ou sucessores; daí deflete a direita e segue pela referida rodovia,no rumo de 58° 19 NW, na distância de 886 metros até encontrar o marco inicial, fechando aí o perímetro. A área acima e cortada por duas faixas de terras, totalizando em conjunto uma área de 39.507,00ms², expropriada, em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, destinada a rodovia da Integração.

Objeto da Matrícula nº 160 do CRI/Presidente Venceslau/SP

Na Av.12(20/01/1988),consta a desapropriação amigável com a transmissão do imóvel ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, o terreno com a área de 3.578,50mts²

2) A área de terras medindo 0,939044 has., com as seguintes divisas da estaca 1 à estaca 2, divide com os vendedores na distâncias de 146,70 metros no rumo 50°13SE, da estaca 2 a estaca 3, divide com a Estrada do Maladouro, na distância de 112,75metros, no rumo 05°51E; da estaca 3 à estaca 4, tem a distância de 19,45 metros e rumo de N 07°18W, da estaca 5, tem a distância de 25,90 metros e rumo de N 63°23 W, e da estaca 5 à escada 1, divide com a Estrada Municipal Marabá Paulista, na distância de 109,30 metros no rumo S 65° 16 W fechando a área referida

Objeto da Matrícula nº 161 do CRI/Presidente Venceslau/SP

Na Av 9(20/01/1988),consta a desapropriação amigavel com a transmissão do imóvel ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, o terreno com a área de 2 601,50mts².

3) A área de terras, medindo 2,7152has , com as seguintes divisas:- do marco nº 1, segue no rumo SO 4°52E, pela distância de 157 metros até o marco nº 02, donde deflete de 35°1030, a esquerda no rumo S 40°0330 E, na distancia de 122,74 metros até o marco nº 03, dividindo até aqui com terras dos vendedores. daí deflete de 137°5540 à esquerda, rumo N 2°0050 E, na distancia de 143 metros, até o marco nº 04, donde deflete de 02°0600 à direita, rumo NO 4°0650E, na distância de73,17 metros, até o marco nº 5 donde deflete à direita de 03°1100 rumo NO7° 1750E, na distância de 72,77 metros até o marco nº06, donde deflete de 57°5400 à esquerda, rumo N 50°3610W, na distância de 127,58 metros até o marco nº 07, dividindo até aqui com terras do comprador, daí, deflete de 123°0400 a esquerda rumo SO 6°1950 W, na distância de 119 metros até o marco 1, do ponto de partida dividindo com terras dos ora vendedores, fechando a área de 27,152 metros quadrados.

CARTÓRIO DO 18º OF. CÍVEL
Confere com o original
Em 07 de 4 de 14
Escr. subst.

9/4/2014

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas dos Poderes Municipais, 89 - Centro Piraporinha do Bom Jesus, Barueri (SP) Tel. (11) 4191-1930
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICASP
0767AB48653 Cada Autenticação R$ 2,60
16 ABR. 2014
O é válido c o selo de autenticidad
reprográfica
AUTENTICA... extraída nestas notas, a qual esta conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane Franc

CADE/MJ 1270

TJSP

Objeto da Matrícula nº 162 do CRI/Presidente Venceslau/SP.

Benfeitorias não reprodutivas:

1) Portaria principal, com 38,61m² de área construída, portões de estrutura de Ferri tubular com alambrado de arame galvanizado, R$ 34.616,00,

2) Portaria interna, ambulatório, transportes, RH e posto bancário, com 124,07m² de área construída, R$ 109.634,00;

3) Abrigo para bicicletas, com 75,00 m² de área construída, R$ 13 125,00;

4) Administração, com 684,00m² de área construída total (640,00m² escritórios -44,00m² cobertura da entrada), R$ 613 240,00,

5) Abrigo para veículos, com 80,00m² de área construída, R$ 14.000,00,

6) Balança rodoviária, com 45,00m² de área construída, R$ 15 964,00;

7) Vestiários e lavanderias, com 697,50m² de área construída, R$ 625.344,00;

8) Cozinha e refeitório, com 600,00m² de área construída, R$ 537.930,00;

9) Escritório do serviço de inspeção federal SIF, com 200,00 m² de área construída, R$ 176 730,00,

10) Barracão para descanso, com 180,00m² de área construída, R$ 39 474,00,

11) Reservatório dágua elevado, com 11,10m² de área construída, com capacidade de 150,00m³,R$ 127 710,00,

12) Sala do peróxido e casa de bombas, com 36,80m² de área construída, R$ 13.292,00;

13) Cabine de medição de energia, com 29,35m² de área construída, R$ 11 926,00;

14) Poço 1, com 7,50m² de área construída, foi considerado uma profundidade média de 60,00m de acordo com a características da região, R$ 7 885,00,

15) Poço 3, com 7,50m² de área construída, foi considerado uma profundidade média de 60,00m de acordo com as características da região, R$ 7 885,00,

16) Poço 4, com 7,50m² de área construída, foi considerado uma profundidade média de 60,00m de característica da região, R$ 7.885,00;

17) Casa do poço 2, com 10,20m² de área construída, base da bomba de concreto, R$ 4 470,00,

18) Escritório de recebimento de gado, com 20,00m² de área construída, R$ 17.673,00,

19) Descarregamento de bois, com 26,40m² de área construída, R$ 8.344,00,

20) Balança de gado, com 24,00m² de área construída, R$ 8 824,00,

21) Sala de balança de gado, com 10,00m² de área construída, R$ 4.257,00,

22) Lavador de caminhões, com 255,20² de área construída, 255,20m²(rampas) 28,90m²(reservatório dágua), 110,20m² (muro), R$ 90.532,00,

23) Brete para inspeção de bois, com 36,00m² de área construída, R$7 895,00;

24) Curral para observação e corredores, com 162,00m² de área construída, R$ 12.539,00,

25) Sala de bombas e som, com 6,65m² de área construída, R$ 3 303,00;

26) Reservatório dágua, com, 29,75m² de área construída, R$ 6.524,00;

27) Curral, com 5.340,00m² de área construída, capacidade para 1.824 bois, R$ 1.308 834,00;

28) Matadouro sanitário, com 77,50m² de área construída, R$ 60.485,00,

29) Autoclave do matadouro sanitário, com 5,00m² de área construída, R$ 742,00,

30) Corredor que liga o curral ao abate, com 308,00m² de área construída, 148,00m x2,12m,R$ 69.531,00,

31) Subestação principal, depósito de produtos químicos e depósito de veneno, com 130,50m² de área construída (97,28m² do prédio + 32,92m² das baias), 5 baias para transformadores alvenaria sobre fundações de concreto armado portões de alambrado de tela de arame galvanizado fixado em estrutura tubular, R$ 83 331,00;

32) Prédio principal abate, processamento, congelamento, estocagem e expedição, com 13.985,00m² de área construída, R$ 12 357.845,00,

33) Estação de bombeamento de amônia e torres de resfriamento, com 227,00² de área construída, área coberta 66,50m², R$ 73.208,00;

34) E T A reservatório dágua, com 390,00m² de área construída, 2 reservatórios com 195,00m² cada um e h=2,00m, R$ 110 682,00;

35) E. T A sala das bombas de cloro, com 5,40m² de área construída, R$ 1.1950,00;

36) E T A sala das bombas, com 19,00m² de área construída, R$ 9 436,00;

37) Depósito de embalagens, com 450,00m² de área construída, boxes externos de alvenaria com cobertura de telhas metálicas, R$ 319.275,00,

38) Graxaria e subestação, com 1 027,00m² de área construída (832,00m² + 130,00m² de mezanino + 65,00m² de baias), subestação com 5 baias para equipamentos de alvenaria de blocos sobre fundações de concreto armado cerca de proteção e portão de alambrado de tela de arame galvanizado fixado em estrutura metálica tubular, R$ 761 777,00;

39) Casa da caldeira a lenha, com 310,00m² de área construída, base dos equipamentos de concreto armado e alvenaria, R$ 103 974,00;

40) Casa da caldeira a BPF, com 180,00m² de área construída, R$ 91 719,00,

41) Casa das bombas de BPF, com 15 50m² de área construída, R$ 7 698,00;

42) Tanques de BPF, com 154,00m² de área construída, R$ 24 833,00;

43) Depósito de materiais, com 75 00m² de área construída, R$ 38.216,00,

44) Oficina de manutenção, com 304,00m² de área construída, R$ 121 570,00,

45) Subestação secundaria, com 36,00m² de área construída, R$ 12 539,00,

46) E T E peneira, com 78,00m² de área construída, R$ 22 136,00,

47) E. T. E cobertura dos equipamentos da peneira, com 52,50m² de área construída, R$ 3 543,00,

48) E. T E dique da entrada de efluentes, com 42,00m² de área construída, R$ 5.689,00,

49) E T E lagoa facultativa, com 6.000,00m² de superfície, escavada no solo e revestida com geomembrana, R$ 158.760,00,

50) E T. E- lagoas anaeróbicas, com 3.400,00m² de superfície, escavada no solo, R$6 358 00,

51) Vias internas, com 9 000,00m² de área pavimentada, R$ 696.600,00,

52) Áreas calçadas, com 5.500,00m² de area calçada, R$ 532.125,00;

53) Fechamento de terreno, com 1 700,00 de extensão, R$ 120 615,00,

GREMIO DOS FUNCIONÁRIOS

54) Vestiário, bar e área de lazer, com 225,00m²(vestiário -105,m², área de lazer-105,00m² -bar- 15,00m², R$ 129 597,00,

55) Quadra de futebol de salão, com 375,00m² de área construída, R$ 20 318,00,

9/4/2014

CARTÓRIO DO 18º OF. CIVIL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. subst.

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4191-1930
16 ABR. 2014
Cada autenticação R$ 2,60
0767AB486539
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane Franco
Reprográfica
O selo de autenticidade é válido c

CADE/MJ
Fls. 1271

TJSP SAJ

56) Campo de futebol, com 4.050,00m² de área construída, campo de futebol gramado, tamanho oficial, R$ 13.665,00.

Avaliação dos imóveis R$ 29.502.344,00, sendo R$ 9.714.292,00 pela terra nua, R$ 19.788.052,00 pelas edificações e benfeitorias.

BENS MÓVEIS

Quantidade, Descrição do Bem, Ano, Valor Total, respectivamente, atualizados para junho/2013;

1) 1, Abarandador de Calor ATAG Cap. 16M³ H c/ Ventilador de Potência de 10CV, 2008, R$ 32.850,00, 2) 8, Arqueadeira para Caixas CYKLOP Mod DBA 200S 220V, 2007,R$ 77.280,00, 3) 1, Balança Eletrônica Digital TOLEDO Cap. 2,T Mod. 2180, 2008, R$ 4 745,00, 4) 3, Balança Eletrônica TOLEDO Cap 600KG Mod. 9091, 2008, R$ 14.947,00; 5) 1, Balança Eletrônica Digital FILIZOLA Cap 15KG, 2008, R$ 438,00; 6) 1, Balança Eletrônica Digital MAREL Cap. 30KG, 2008, R$, 475,00; 7) 7, Balança Eletrônica Digital TDLEDO Cap 25KG Mod. 2096, 2008, R$ 3 833,00; 8) 6, Balança Eletrônica Digital TDLEDO Cap 50KG, 2008, R$ 10 074,00, 9) 1, Balança Eletrônica Digital TOLEDO Cap. 50KG, 2008, R$ 1.679,00; 10) 2, Balança Eletrônica Digital TOLEDD Cap. 50KG Mod 2090, 2008, R$ 3.358,00; 11) 5, Balança Eletrônica Digital TOLEDO Mod. 2090 Cap. 50KG, 2008, R$ 6 570,00, 12) 1, Balança Eletrônica Digital TOLEDO Mod 9091 Cap 1T, 2008, R$ 4.198,00; 13) 1, Balança Tipo Plataforma Rodoviária TDLEDO Dim. 6000 X 30000 MM, 2008, R$ 69 350,00; 14) 1, Betoneira Elétrica SMA Cap. 300L 220V, 2005, R$ 1.147,00, 15) 8 Bomba de Amônia FRIGOSTREI LA Mod ZM 4 SP, 2009, R$ 1.520 000,00; 16) 1, Bomba de Recalque KSB Pot. 3 CV, 2008, R$ 2.643,00, 17) 6, Bomba de Vacuo BUCH Mod RA 0630BZ3XXCJ PM 0,1 MBAR, 2007, R$ 455.400,00; 18) 3, Bomba Dosadora de Cloro Ingetronic Pot 1/4CV 220V, 2009, R$ 7 934,00, 19) 2, Bomba Submersa ABS Pot 10CV, 2008, R$ 10.950,00; 20) 3, Caixa de Agua FORT LEVE em Polipropileno Cap. 150 Litros, 2006, R$ 300,00, 21) 3, Caixa de Agua TIGRE em Polipropileno Cap. 500 Litros , 2006, R$ 488,00; 24) 1, Caixa de Agua em PVC TIGRE Cap 310L , 2006, R$ 153,00; 25) 1, Calandra C/ 3 Rolos SMA de Dim 2000 MM C/ Motorredutor de 5 CV 1984, R$ 2.210,00, 26) 1, Caldeira para Cozinha em Aço Inox Cap. 250L, 2006, R$ 7.221,00; 27) 1, Carregador de Baterias DIELETRD Mod. D-IBT Pot 24V/50ª, 2007, R$ 3.450,00, 28) 2, Carregador de Baterias FULGURIS Mod. D-IBT Pot 24V/50ª 2007, R$ 7 838,00, 29) 1, Centrífuga de Roupas KODAMA Cap. 50KG 220V, 2008, R$ 10.220,00; 30) 1, Chapa para em Aço Inox Cozinha em Aço CO 4 Queimadores, 2007, R$ 1 815,00, 31) 1, Compressor de Ar SHULZ de Duplo Estagio Pot 30HP Mod SRP 3030, 2008,R$. 2 336,00, 32) 1, Compressor de Ar SMA Cap 100 Litros 220V, 2008, R$ 1.825,00; 33) 1, Compressor de Ar WAYNE de Duplo Estaglo Pot 30CV, 2008, R$ 17 301,00; 34) 1 , Compressor Tipo Parafuso SABROE Mod 200LMP Mycon Pot 400 CV Unisab, 2010, R$ 328.000,00; 35) 1, Compressor Tipo Parafuso SABRDE Mod. 250LUD Mycon Pot. 250 CV Unisab, 2010, R$ 272.000,00, 36) 1, Compressor Tipo Parafuso SDBRE Mod. N-200LM-150 Mypol 150 CV Unisab, 2010, R$ 258.400,00; 37) 1, Compressor Tipo Parafuso SABROE Mod. N-200LM-400 Mypol 450 CV Unisab, 2010, R$ 340.000,00; 38) 1, Compressor Tipo Parafuso SABRDE Mod VMY 325LD Pot. 150 CV Inisab, 2010, R$ 258 400,00, 39) 1, Compressor Tipo Parafuso SABRDE Mod VMY 325LD Pot. 450 CV Unisab, 2010, R$ 340 000,00, 40) 1, Compressor Tipo Parafuso SABROE Mod. VMY 325LD Pot. 450 CV Unisab, 2010, R$ 340 000,00; 41) 1, Compressor Tipo Parafuso SABROE Mod. VMY 425LD Pot 300 CV Unisab, 2010, R$ 273 600,00, 42) 1, Condensador para Evaporação Vertical em Aço BAC Mod 360 Dim 6000 x 2000 MM + Conjunto Moto Bomba Pot 7,5CV + Conjunto Moto Bomba de 25CV, 2008, R$ 77 198,00; 43) 1, Condensador para Evaporação Vertical em Aço BAC Mod. 400 Dim 6000 X 2000 MM + Conjunto Moto Bomba Pot 7,5CV + Conjunto Moto Bomba de 25CV, 2008, R$ 77.198,00, 44) 1, Condensador para Evaporação Vertical em Aço BAC Mod 600 Dim. 6000 X 2000 MM + Conjunto Moto Bomba Pot. 7,5CV + Conjunto Moto Bomba de 25CV, 2008, R$ 77.198,00; 45) 7, Condensador para Exaustão Vertical em Aço FCN Dim. 5700 X 1000 MM, 2008, R$ 163.520,00; 46) 1, Conjunto Moto Bomba JACTD Pot 5CV , 2009, R$ 3 412,00; 47) 2, Conjunto Moto Bomba SMA Pot 10CV, 2009, R$ 10.138,00; 48) 1, Conjunto Moto Bomba SMA Pot. 10CV, 2009, R$ 5.069,00, 49) 3, Conjunto Moto Bomba SMA Pot. 12,5CV, 2009, R$ 15.504,00; 50) 5, Conjunto Moto Bomba SMA Pot. 15CV, 2009, R$ 33.630,00, 51) 1, Conjunto Moto Bomba SMA Pot. 25CV, 2009, R$ 10.032,00; 52) 1, Conjunto Moto Bomba SMA Pot. 30CV, 2009, R$ 11.689,00; 53) 4, Conjunto Moto Bomba SMA Pot 7,5CV, 2009, R$ 16 963,00, 54) 1, Cortador de Frios SKYMSEN Mod. PA-7 220V, 2006, R$ 650,00, 59) 14, Cortina de Ar KANKYO Mod. ADC 6HD Pot 3CV Dim 2000 MM, 2009, R$ 69 692,00; 60) 4, Cortina de AR SHIGEM Mod SF3-HD Pot 3CV Dim. 2000 MM, 2009, R$ 19.912,00; 61) 1, Cubículo de Alta Tensão SCHINEIDER Mais Disjuntor Mecânico e Aparelhos para Medição, 2005, R$ 77.500,00; 62) 4, Desumidificador SMA C/ 2 Motores de 2CV, 2007, R$ 33 120,00; 63) 4, Desumidificador YDRK Mod YET-88/43-05-1,0-NO2 Pot. 0,75CV, 2010, R$ 32 000,00, 64) 1, Dobradeira Mecânica de Pedal SMA Dim 2000 MM 220V, 2008, R$ 6 570,00, 65) 1, Empilhadeira Paleteira Elétrica INGHEINRICH Cap. 2T Elevação Máxima 3000 MM, 2009, R$ 44 080,00; 66) 1, Empilhadeira Paleteira Elétrica NEW PDWER Cap. 2T Elevação Máxima 3000 MM, 2009, R$ 34 200,00; 67) 1, Incineradora a Gas ALTO CLAN Cap 2T, 2004, R$ 77 880,00; 68) 1, Estante em Aço Galvanizado SMA para Camarás de Congelamento Dim. 1250 X 1100 MM (3020), 2007, R$ 520 950,00; 69) 1, Esteira Transportadora EMR Mod 15 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PV Dim 600 X 20000 MM e Moto Redutor de 2CV, 2010, R$ 136.000,00, 70) 2, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PV Dim 500 X 14300 MM e Moto Redutor de 0,75 CV, 2010, R$ 160.160,00; 71) 2, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim. 500 X 18500 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 222.000,00; 73) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim. 500 X 19000 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 114 000,00, 74) 6, Esteira Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 4750 Mim e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 171 000,00, 75) 6, Esteira Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 175 392,00, 76) 1, Esteira Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 31.500,00, 77) 1, Esteira Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 31 500,00, 78) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 15 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV 2010, R$ 31 500,00; 79) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 31 500,00; 80) 1, Esteira Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 31.500,00, 81) 1, Esteira Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutorde 0,75CV, 2010, R$ 31.500,00, 82) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 31.500,00; 83) 1 Esteira Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 31 500,00; 84) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 31 500,00; 85) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim. 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 31.500,00, 86) 1, Esteira Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pis 87) 1, Esteira Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 500 X 5250 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 31.500,00, 88) 1 , Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC 500 X 6750 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 40.500,00; 89) 1, Esteira

CARTÓRIO DO 18º OF. CIVIL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. autoriz.

9/4/2014

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Registro Civil e Tabelião de Notas
dos Poderes Municipais, 69 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 - Tel. (11) 4191-1930
Cada Autenticação R$ 2,60
16 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO
0767AB48654
só é válido co o selo de autenticidade
reprográfica
extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane France

CADE/MJ
Fls. 1272

Transportadora EMR Mod 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC. Dim 600 X 13500 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 91.800,00; 90) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC. Dim. 600 X 1800 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 108.000,00; 91) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC. Dim 600 X 2100 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 142 800,00, 92) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim 600 X 27000 MM e Moto Redutor de 0,75CV, 2010, R$ 171.936,00; 93) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC. Dim. 750 X 14500 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 104 400,00; 94) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim. 750 X 19000 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 136.192,00; 95) 1, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC. Dim. 750 X 2100 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 15.053,00; 96) 5, Esteira Transportadora EMR Mod. 25 c/ Estrutura em Aço Inox e Pista EM Lona Dim 18100 MM e Moto Redutor de 2CV, 2010, R$ 615 400,00, 97) 1, Esteira Transportadora SMA c/ Estrutura em Aço Inox e Correira em PVC Dim. 700 X 10000 MM e Moto Redutor de 1CV, R$ 72 000,00; 98) 1, Esteira Transportadora SMA c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim. 700 X 11200 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 78 400,00; 99) 1, Esteira Transportadora SMA c/ Estrutura em Aço Inox e Pista e PVC Dim. 700 X 11200 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 78 400,00, 100) 3, Esteira Transportadora de Roletes Livres em Aço Inox Dim 600 X 5000 MM, 2010, R$ 93 000,00; 101) 1, Esteira Transportadora Tipo Curva 90C SMA c/ Estrutura em Aço Inox e Correia em PVC 700 X 10000 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 50.400,00; 102) 1, Esteira Transportadora Tipo Curva 90C SMA c/ Estrutura em Aço Inox e Correia em PVC Dim. 700 X 10000 MM e Moto Redutor de 1CV, 2010, R$ 62 000,00; 103) 1, Estrechadeira de Pallets CYKLOP Mod. CS 300 220V, 2010, R$ 22.400,00; 104) 26, Evaporador de Ar FROST FRIO C/ 2 Motores Pot. 1CV, 2009, R$ 332.916,00; 105) 11, Evaporador de Ar SMA C/ 2 Motores Pot. 1/2CV , 2009, R$ 136 937,00; 106) 9, Evaporador de Ar SMA C/ 2 Motores Pot. 5CV , 2009, R$ 112.039,00; 107) 33, Evaporador de Ar SMA C/ 3 Motores Pot 5CV , 2009, R$ 600.415,00, 108) 12, Evaporador de Ar SMA Pot. 1/3CV , 2009, R$ 45 600,00, 109) 24, Evaporador de Ar YORK Mod. YET-156-12-20AGQ C/ 2 Motores Pot. 2CV, 2009, R$ 338 607,00, 110) 4, Evaporador de Ar YORK Mod. YET-168-08-1,5NO2 Pot 3CV, 2009, R$ 36 480,00, 101) 6, Evaporador de Ar YORK Mod. YET-420-12-10-8-30AGQ1-02 C/ 2 Motores Pot. 5CV, 2009, R$ 84.652,00; 102) , Evaporador de Ar YORK Mod. YET-42-081,5-NO2 Pot 3CV, 2009, R$ 36 480,00, 103) 2 , Evaporador de Ar YORK Mod. YET-560-12-10-8-40-AGQ-02 C/ 3 Motores Pot. 4CV, 2009, R$ 37 428,00, 104) 4, Evaporador de Ar YORK Mod. YET-630-12-10-8-30AGQ1-02 C/ 3 Motores Pot. 4CV, 2009, R$ 74.857,00, 105) 4, Evaporador de Ar YORK Mod. YET-78/43-05-1,0-NO2 C/ 3 Motores Pot 0,75CV, 2009, R$ 69.312,00, 106) 1, Filtro Prensa em Aço HS Dim. 300 X 1200 MM + Conjunto Moto Bomba de 1/2CV, 2009, R$ 55 480,00, 107) 1, Fogão Industrial a Gas SMA C/ 10 Bocas, 2005, R$ 3 286,00, 108) 1, Freezer Horizontal 2 Portas 800Litros 220V, 2007, R$ 1.794,00; 109) 1, Furadeira de Bancada KONE Mod KM38 220V, 2008, R$ 1.201,00; 110) 1 , Gerador de Vapor ATAG Cap. 7.2T/HORA + Sistema de Exausão de 20CV, 2000, R$ 180 000,00; 111) , Gerador de Vapor CONSERVIT Cap 6T/HORA + Sistema de Exaustão POT30CV, 2000, R$ 168.000,00; 112) 1, Gerador de Vapor a Óleo FLOMA Mod ATT Cap. 4,200T/H (SUCATEADO), 2000, R$ 28 800,00, 113) 1, Lavador de Gases em Aço SMA + Chaminé em Aço Dim. 1 200 X 20.000 MM SMA , 2009, R$, 74 100,00, 114) 1, Liquidificador Industrial SMA Mod. LS Cap 10L 220V, 2006, R$ 735,00; 115) 1 , Maquina de Corte a Plasma POWER MAX Mod 600 220V, 2009, R$ 11 400,00; 116) 1, Maquina de Lavar Roupas Industrial SMA Cap 100KG 220V, 2008, R$ 13 140,00, 117) 8 , Maquina de Raspagem de Osso BETICHER Pot 1HP 220V, 2009, R$ 72 960,00; 118) 6, Maquina de Raspagem de Osso IBEX Mod 90150V2 Pot 1HP 220V, 2009, R$ 54 720,00; 119) 1, Maquina de Solda Elétrica BAMBOZZI Mod TRR 2600 200A 220V, 2008, R$ 4.234,00; 120) 1, Maquina de Solda Elétrica BAMBOZZI Mod TRR 2600 300A 220V, 2008, R$ 4 234,00; 121) 2, Maquina de Solda Eletrica BAMBOZZI Mod. TRR 2600 375A 220V, 2008, R$ 8.460,00; 122) 1; Maquina de Solda Elétrica PICCOLA Mod 405 de 220V, 2008, R$ 3.103,00, 123) 3, Maquina para Afiação de Facas COZZINI Mod HG 45B, 2008, R$ 50.370,00, 124) 1, Maquina para Afiação de Facas DICK Mod. SM 111, 2008, R$ 16.790,00; 125) 3, Maquina para Embalagem a Vacuo CRIOVAC Mod VS-95, 2010, R$ 840 000,00; 126) 3, Maquina para Embalagem a Vacuo CRIOVAC Mod. VS-95TS, 2010,R$ 1.320.000,00; 127) 1, Martelete Rompedor BOSCH Mod. GBH 4D, 2010, R$ 1 040,00, 128) 1, Moedor de Carne BECCARO 220V, 2006, R$ 1 469,00; 129) 1, Moto Agitador CO 5 Pas em Aço C/ Ø 6000 MM + Moto Redutor de 3CV, 2008, R$ 41 136,00, 130) 1, Moto Bomba SMA Pot. 10CV, 2008, R$ 5.137,00; 131) , Moto Bomba SMA Pot. 10CV, 2008, R$ 5 137,00; 132) 4, Moto Esmeril de Rebolo Duplo SMA Pot 1/2, 2010, R$ 2 176,00, 133) 1 , Moto Serra a Combustão STIHL Mod MS 380, 2010, R$ 3.040,00, 134) 3 , Palheteira Hidráulica PALETRANS Cap. 2T, 2010, R$ 3 360,00, 135) 1, Peneira Estática em Aço Inox ALSTON Mod 78ª, 2008, R$ 41 482,00, 136) 1 , Tubulação, Válvulas, Instalação, Instrumentação e Pipe Rack na Fabrica, 2008, R$ 4 369 999,00; 137) 1, Policorte SMA Dim. 8 220V, 2008, R$ 1 825,00; 138) 1, Prensa Hidráulica Elétrica SMA em Aço Inox Cap. 2T C/ Motor de 5CV (ABRIDOR DE CABEÇA), 2008, R$ 32.850,00; 139) 1, Prensa Hidráulica Manual (BALANCIN) SMA Cap. 1,5T , 2008, R$, 4.015,00; 140) 1 , Pulverizadora a Combustão STHIL Mod. SR 420, 2007, R$ 828,00; 141) 2, Roçadeira a Combustão STIHL Mod 380, 2007, R$ 2 760,00, 142) 1, Roçadeira a Combustão YANMAR Mod. TC11, 2009, R$ 14 834,00, 143) 1, Rosquea Deira para Tubos REX Mod P50 220V, 2004, R$ 2.950,00; 144) 1, Secadora de Roupas KODAMA Cap. 50GK 220V, 2008, R$ 16.060,00; 145) 7, Seladora Elétrica em Aço Inox SMA Pot. 1800W 220V, 2008, R$ 61.320,00; 146) 1, Serra Circular de Bancada SMA C/ Ø8POL Pot 5CV, 2006, R$ 4 290,00; 147) , Serra de Fita FRANHO Mod. FN 185 220V, 2009, R$ 8.360,00, 148) 1 , Serra de Fita em Aço Inox FAN Mod LS 300 220V, 2010, R$ 16 000,00; 149) 1 , Serra Elétrica para Carcaça em Alumínio DAL PINO Pot 3CV, 2008, R$ 10 950,00, 150) 1, Talha Elétrica STHIL Cap 3 T C/ Monovia Dim 6000 MM , 2006, R$ 13.650,00; 151) 1, Talha Manual STHIL Cap 3T, Elevação 3000 MM, 2006, R$ 13 650,00; 152) 3, Tanque Cilindrico Horizontal BPF em Aço Cap 50 000 Litros, 2006, R$ 163 274,00, 153) 1, Tanque Cilindrico Horizontal C/ Aquecimento em Aço Inox (BOILLER) Cap 10 000L TP45ºC + Conjunto Moto Bomba 7,5CV, 2009, R$ 106.400,00, 154) 1 , Tanque Cilindrico Horizontal C/ Aquecimento em Aço Inox (BOILLER) Cap 5000L TP45ºC + Conjunto Moto Bomba 7,5CV, 2009, R$ 61 560,00; 155) 3, Tanque Cilindrico Resfriador Vertical em Aço SMA Diam. 2000 X 3000 MM, 2006, R$ 39.644,00, 156) 1, Tanque Cilindrico Separador Horizontal em Aço C/ Revestimento Anti Estatico SMA Diam. 1000 X 5000 MM, 2006, R$ 9 081,00; 157) 1 , Tanque Cilindrico Vertical em Aço SMA Cap 10.000 Litros , 2006, R$ 14.183,00, 158), Tanque Cilindrico Vertical em Aço SMA Cap 3000 Litros, 2006, R$ 6 357,00 159) 3, Tanque Cilindrico Vertical em Aço SMA Cap. 3500L, 2006, R$ 21.138,00, 160), Tanque Cilindrico Vertical em Aço SMA Cap 5000 Litros, 2006, R$ 8.931,00, 161) 1, Tanque Cilindrico Vertical em Aço SMA Cap. 6000L, 2006, R$ 10 088,00, 162) 1, Tanque Cilindrico Vertical em Aço SMA Diam. 1850 x 3400 MM, 2006, R$ 13 215,00; 163) 1 , Tanque Cilindrico Vertical em Aço SMA Diam 900 X 3200 MM, 2006, R$ 5 428,00; 164) 2, Tanque Cilindrico Vertical em Aço Inox SMA Diam. 1000 X 1000 MM, 2006, R$ 13 624,00, 165) 1, Tanque Cilindrico Vertical em Aço Inox (BOILLER) Cap 15000 e Temperatura Máxima de 45ºC, 2006, R$ 71 544,00; 166) 1, Tanque Cilindrico Vertical em Aço Inox (BOILLER) Cap 20000L e Temperatura Máxima de 90ºC, 2006, R$ 86 668 00, 167) 1 , Tanque Cilindrico Vertical em Polipropileno SMA Cap 21000 Litros, 2006, R$ 29 250,00, 168) 1, Tanque Cilindrico Vertical em Polipropileno SMA, 2006, R$ 29.250,00, 169) 1, Torno Mecânico Pleto IMOR Mod 620, 1997 R$ 26 460,00, 170) 1, Torno Mecânico Completo ROMI Mod. III 520, 1998, R$ 16.340,00, 171) 1, Torre de Resfriamento em Fibra ALPINA Dim 3000X3000X5000 MM + Conjunto Moto Bomba de 15CV, 2009, R$ 61 270,00, 172) 6, Transportador a Óleo ASEA Pot 750 KVA, 2007, R$ 313 191,00, 173) 1, Trator de Rosas a Combustão MASSEY FERGUNSON

CARTÓRIO DO 16º OF. CIVEL
Confere com o original
Em 09 de 04 de 14
Escr. subscr.

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

9/4/2014

CARTÓRIO
Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4724-1930
16 ABR. 2014
Cada Autenticação R$ 2,60
0767AB48654
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO... o selo de autenticidade e valido
extraída nestas notas, a qual esta conforme o original do que dou fe.
José Manoel Menezes
Amilcar Geruano Franco
CADE/MJ
Fls. 1273
TJSP

Mod 275, 2007, R$ 49.680,00; 174) 1, Trator de Rodas a Combustão WALMET Mod. ID80, 2008, R$ 54.750,00, 175) 4, Túnel de Encolhimento Ar Quente CRIOVAC Mod 101ST, 2007, R$ 331.200,00; 176) 1, Túnel de Encolhimento de Ar Quente CRIOVAC Mod. 98-600ST, 2007, R$ 79 350,00; 177) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 2008, R$ 301.600,00; 178) 1, Moveis e Utensilios na Planta, 2008, R$ 11.600,00, 179) 3, Equipamento de Informática na Planta, 2008, R$ 8.750,00; 180) 1, Empilhadeira a Combustão CLARK Mod CJHY 40 Cap, 2T e Elevação Máxima de 5000 MM, 2009, R$ 61.770,00; 181) 1 , Painel Elétrico e Comando de Aço de Baixa Dim 800 X 800 X 2200 MM SMA, 2008, R$ 26.640,00; 182) 11, Painel Elétrico em Aço de Alta Tensão Dim. 800 X 800 X 2200 MM SMA 2009, R$ 300.960,00,

Avaliação dos bens móveis: R$ 21.151.568,00.

AVALIAÇÃO TOTAL (Imóvel e bens móveis): R$50.653 912,00 em Junho/2013, que será atualizada até a data da praça.

LOTE Nº 4 Município de Presidente Venceslau KM 630/SP

Terreno situado na Rodovia Raposo Tavares, km 630, Charqueada, Município de Presidente Venceslau /SP, ocupado pelas instalações de uma fabrica de charque e o restante da área è ocupado por pasto e vegetação nativa Matricula nº 159 com 9.68ha

BEM IMÓVEL

Lote de 9,68 hectares, ou seja 4 (quatro) alqueires de terras da antiga medida paulista, no quilometro 869,488 da Estrada de Ferro Sorocabana, com as seguintes divisas e constatações começa na passagem da Estrada de Ferro Sorocabana, seguindo pela estada e rodagem na distancia de 52,50m, até encontrar o marco nº 1,daí segue ruma 68º 45 NO, na distancia de 202m, até encontrar o marco nº 2, daí segue na distancia de 217 m, com rumo de 15º 56NO, até encontrar o marco nº 3, daí segue com rumo 27º 14 NO, nas margens da Estrada de Ferro Sorocabana, em direção a Presidente Venceslau, até encontrar o ponto de partido inicial das divisas, compondo-se em três lados com a Fazenda Andorinha, de propriedade de Adriano Seabra ou sucessores, e de outro lado com a mencionada Estrada de Ferro Sorocabana, totalmente cercada o moirões de concreto com quatro fios de arame, na extensão de 870m, e conta ainda com ramal ferroviário próprio

Objeto da Matricula nº159 do CRI/Presidente Venceslau/SP.

BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS.

No terreno foram edificadas benfeitorias não reprodutivas, à saber:

1) Residência (antiga residência da diretoria, atual casa do caseiro), com 328,64m² de área construida, necessidade de nova pintura e reparos gerais, R$ 164.954,00,

2) Galpão da oficina, com 365,50m² de área construída, construção mais nova, ainda, sem comprometimento pela corrosão, R$ 247 074,00.

EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS SEM VALOR COMERCIAL.

As instalações industriais existentes na propriedade avaliada foram durante anos à produção de charque. Essa atividade, pela extensa utilização de sal, é extremamente agressiva no que diz respeito à corrosão das instalações na produção, armazenamento e apoio.

Com encerramento das atividades e ausência de manutenção os efeitos da corrosão prosperam sobre as edificações e benfeitorias, que hoje, de modo geral, encontram-se em lastimável estado de conservação, apresentado inclusive nas estruturas como podemos observar nas imagens no laudo de avaliação

Avaliação do Imóvel: R$ 551.957,00(junho/2013), que será atualizada até a data da praça, sendo R$ 139.929,00 pela terra nua, R$ 412.028,00, pelas edificações e benfeitorias.

BENS MÓVEIS

Quantidade, Descrição do Bem, Ano, Valor Total, respectivamente, atualizados para junho/2013;

1) 1, Balança tipo plataforma analógica Filizola cap 1000KK, R$ 3 968,00; 2) 2, Bomba de Vácuo Gran Mod 7728511 (Sucata), 2007, R$ 20.700,00; 3) 1, Ônibus (Sucata) Placa HQF 8319, 1973, R$ 14.000,00, 4) 1, Ônibus (Sucata) Placa HQJ 1310, 1974, R$ 14.000,00, 5) 1, Veiculo Automotor Mod. Gol (Sucata) Placa KK 8743, 1994, R$ 3 000,00; 6) 1, Veicu'o Automotor Mod Kombi (Sucata), 1996, R$ 6 000,00,. Avaliação dos bens móveis: R$ 61.668,00

AVALIAÇÃO TOTAL (Imóvel e bens móveis): R$613.625,00 em Junho/2013, que será atualizada até a data da praça.

CONDIÇÕES DE VENDA disponíveis no site www.zukerman.com.br

LEILOEIRO: O leilão/praça será realizado pelos leiloeiros, Fabio Zukerman, JUCESP nº 719, Dora Plat, JUCESP nº 744 e Jhonni Balbino da Silva, JUCESP nº 795, acompanhados pelo gestor e leiloeiro Mauro Zukerman, JUCESP nº 328

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamento acima indicadas Alternativamente, será ainda admitido pagamento no prazo de 15 dias, mediante caução de 30% do valor de arrematação (art. 690 do CPC) Qualquer proposta fora destas condições dependerá da homologação da Magistrada Os arrematantes receberão instruções de pagamento do leiloeiro, após a homologação da arrematação

A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço

DOS DEBITOS O(s) imóvel(is) será(ão) apregoado(s) sem quaisquer ônus, sejam débitos condominiais, de água, luz, gas, taxas, multas Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR (aquisição originária) e Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU (aquisição originária) exceto se o arrematante for sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido, parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou identificado

CARTÓRIO DO 16º CIVEL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr: subsca

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

9/4/2014

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4191-1930
16 ABR. 2014
Cada autenticação R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO 0767AB486542
Só é válido c/ o selo de autenticidad
AUTENTICA... reprográfica
extraída nestas notas, a qual esta conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane Franco
CADE/MJ Fls. 1274
TJSP

como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (Art. 124, § 1º, inciso V, do Decreto 7.661/45, cc o art. 141, da Lei nº 11 101/05).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS. No escritório dos leiloeiros oficiais, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e email: contato@zukerman.com.br, ou na 16ª Vara Cível do Foro central de são Paulo

Fica MASSA FALIDA DE FRIGORIFICO KAIOWA S/A e eventuais interessados INTIMADOS das designações supra, bem como das Penhoras realizadas nos dias 16/02/2009 e 07/01/2010 caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento referente as unidades que estão serão levadas a venda. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 06/03/2014

Foro do Interior

Cível e Comercial

JACAREÍ

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL de 1ª e 2ª Hasta do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do(a)(s) requerido(a)(s) Romeu Rodrigues Torres, expedido nos autos da ação de Execução de Alimentos, Processo 0003186-14.2012.8.26.0292, Nº de Ordem 300/12, que Lanay Kyn Custodio da Silva move contra Romeu Rodrigues Torres

O DOUTOR ANGELA SCHMIDT LOURENÇO RODRIGUES, MM. JUIZ(A) DE DIREITO da 1ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jacareí, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI etc.,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no DIA 29 DE ABRIL DE 2014, ÀS 14 HORAS, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum de Jacareí, sito à Praça dos Três Poderes, S/Nº - Centro- Jacareí/SP - CEP: 12327-902, o Leiloeiro Oficial a ser indicado ou quem legalmente as suas vezes fizer, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lanço oferecer acima da avaliação, ficando desde já designado o DIA 12 DE MAIO DE 2014, ÀS 14 HORAS, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, no mesmo local, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. A penhora CORRESPONDE A FRAÇÃO IDEAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) relativo ao imóvel descrito na matrícula nº 20.143 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí como UM TERRENO, situado no loteamento denominado JARDIM DO VALE, designado pelo lote nº11 da quadra G (recebeu a denominação de Rua Professora Maria Hamkens, 67, Jardim do Vale, Jacarei-SP, por força da Lei Municipal nº 2.570, de 14/12/1988), com as seguintes medidas, características e confrontações: à direita de quem de frente olha, inicia o terreno à margem da Rua G, desta parte em linha reta numa extensão de vinte e cinco metros, confrontando nesta extensão com o lote 10, deste defiete a esquerda a 90º numa extensão de dez metros, confrontando nesta extensão com o lote 6, deste defiete novamente à esquerda a 90º numa extensão de vinte e cinco metros, confrontando nesta extensão com o lote 12, deste defiete à 90º acompanhando o alinhamento da referida Rua G, numa extensão de dez metros onde vai encontrar seu ponto de partida, encerrando-se a área de 250,00 m². Imóvel registrado sob matrícula nº 20.143 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí e cadastrado na Prefeitura Municipal de Jacareí sob o nº 44134-13-11-0073-0000. A rua G recebeu a denominação de Rua Professora Maria Hamkens, por força da Lei Municipal nº2.570, de 14/12/1988 (parte ideal que o executado Romeu Rodrigues Torres (CPF/MF 396.178.403-59, RG 1 082 510) detem em relação ao imóvel. Avaliação total do imóvel no valor de R$ 195.244,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais), avaliado pelo perito Roberto Benedito Requena Juvete Engenheiro Civil CREA 0682514122 (laudo datado de 24/10/13). A penhora corresponde a fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel, que será atualizado na data da hasta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Jacarei, 7 de março de 2014. Eu, _____ (Mércia Quina de Siqueira, matr.355524/4), Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ (VALERIA BUENO DE CAMARGO), Escrivã Judicial I, subscrevi

ANGELA SCHMIDT LOURENÇO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jacareí
Praça dos Três Poderes, S/Nº - Centro- Jacareí/SP - CEP: 12327-902 - Tel. 3953-5111 Ramal 208 - Fax: (12) 3951-7093 - e-mail: jacarei1fam@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTÓRIO DO 1º OF. CIVIL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. subscr

9/4/2014

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

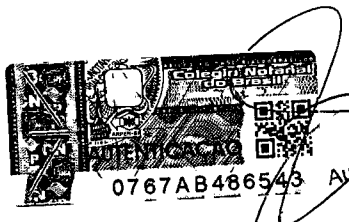

Registro Civil e Tabelião de Notas
Pça. dos Poderes Municipais, 89 - Centro
Pirapora do Bom Jesus, Barueri (SP)
CEP 06550-000 Tel. (11) 4421-1930

16 ABR. 2014

ó é válido c/ o selo de autenticidad

AUTENTICA... reprográfica
extraída nestas notas, a qual esta conforme o original do que dou fé.
☐ José Manoel Menezes
☑ Amilcar Geovane Franco

CADE/MJ
1275

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a decisão de fls. 3038/3044, transitou em julgado.

São Paulo, 31 de março de 2014.

A Escrivã.

CARTÓRIO DO 16º OF. CÍVEL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 14
Escr. Subst.

9/4/2014

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CADE/MJ
Fls. 1276

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
16ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 823/825 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6140 - E-mail: sp16cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº	**1001204-11.1990.8.26.0100**
Classe – Assunto	**Incidentes - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente/Interessado (Ativo):	**Frigorífico Kaiowa S.a e outro, Banco do Brasil S/A**
Requerido:	**Frigorífico Kaiowa S.a**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jacira Jacinto da Silva**

Vistos.

Ante a certidão retro, providenciadas as peças necessárias, expeçam as cartas de arrematação.

São Paulo, 31 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Registro Civil e Tabelião de Notas dos Poderes Municipais, 89 - Centro Barueri (SP) CEP 06401-000 Tel. (11) 4191-1930
Autenticação 0767AB486544 Selo Digital Tipo A Quantidade: 1 Valor: R$ 2,00
16 ABR. 2014
É válido com o selo de autenticidade
Reprográfica
AUTENTICAÇÃO: Extraída nestas notas, a qual está conforme o original do que dou fé.
José Manoel Menezes
Amilcar Geovane France

CARTÓRIO DO 16º OF. CÍVEL
Confere com o original
Em 09 de 4 de 2014
Escr. Subst.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KK19L.

9/4/2014

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 823/825, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tj.sp.gov.br

CADE/MI Fls. 1277

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos em epígrafe para ser transcrito na presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, à qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça.

São Paulo, 09 de abril de 2014. Edemis de Souza Prates, Escrivã.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIRETA

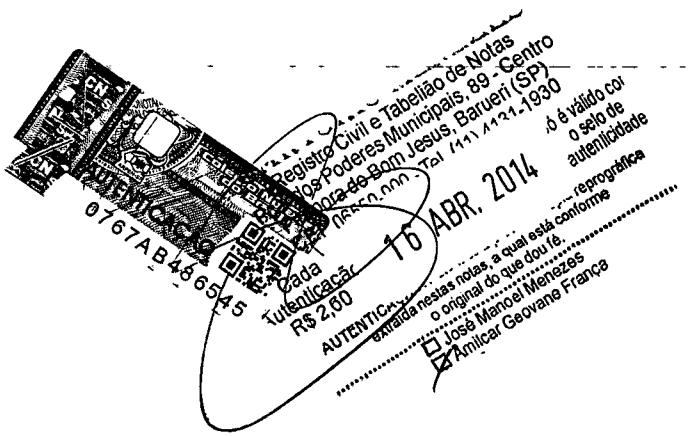

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACIRA JACINTO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001204-11.1990.8.26.0100 e o código 2S000000KJGEY.

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

CADE/MJ
Fls. 1278

TERMO DE POSSE DA UNIDADE DE ANASTÁCIO – MS

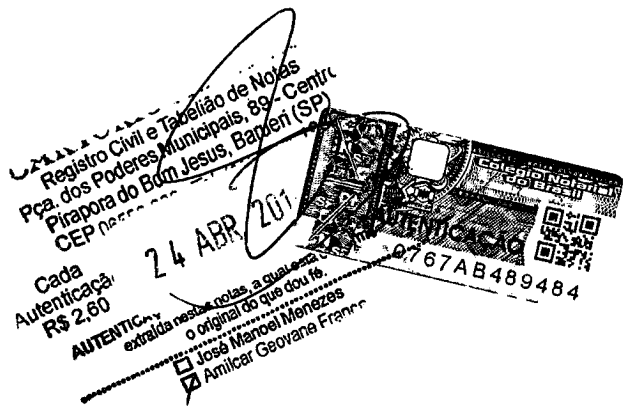

Aos 16 de abril de 2014, a empresa **JBS S/A** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **02.916.265/0001-60**, com sede à Avenida Marginal Direita do Tietê, 500 – 3º Andar – Bloco I – Vila Jaguara – São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor **Daniel de Ávila,** Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1005268931 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 613.966.300-82, acompanhado pelo Síndico Dr. **AMADOR BUENO,** devidamente nomeado nos autos da Falência de **FRIGORÍFICO KAIOWA S/A.,** em curso perante a 16ª Vara Cível do Foro Central da Capital – João Mendes Júnior – SP, sob o n.º **0601433-36.1990.8.26.0100,** acompanhado pelo Advogado também nomeado nos autos supra **Dr. MAURO MARCÍLIO JÚNIOR,** Brasileiro, Casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 086.565.328-39, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Secção de São Paulo sob o n.º **107.497,** procederam nesta data, a posse definitiva da Unidade de Anastácio – MS à empresa **JBS S/A,** em razão da arrematação havida em leilão levado a efeito em 20 de fevereiro de 2014, pela quantia de **R$ 25.437.000,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil reais),** devidamente homologado em **27 de fevereiro de 2014** em consonância com os artigos 123, § 2º do Decreto Lei n.º 7.661/45 c/c o artigo 144 da Lei 11.101/2005, publicado em **05 de março de 2014.**

A arrematante na pessoa do seu Representante, juntamente com o Senhor Síndico Amador Bueno e seu advogado Sr. Mauro Marcílio Júnior procederam a conferência dos bens móveis, imóveis, benfeitorias não reprodutivas, benfeitorias reprodutivas abaixo

relacionadas, exarando ao final as respectivas assinaturas, ambas as partes concordando com o recebimento, nada podendo reclamar.

BENS IMÓVEIS

1) Uma gleba de terras pontais e lavradias, situada no Município de Anastácio –MS desta Comarca, com área de 173 hectares(conforme laudo de avaliação 173,41228ha) e 4.122,80m², parte da Posse Santa Maria e Fazenda Santa Maria, com benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações ano Norte, confrontando pelo rio Aquidauana; ao Sul, o área contigua do mesmo Frigorífico; a Leste, com a zona urbana de Anastácio, e a Oeste, pelo córrego Acogo. Limites: o seu M-1 acha-se cravado sob a cerca que serve de divisa com a área contigua no Frigorífico Rio Negro; deste, segue pela referida cerca rumo de 73° 06' SE, medindo 837,60 metros, atingindo o M-2; deste segue confrontando com a cidade de Anastácio por uma rua sem denominação ao rumo de 53°01' NE medindo 330,50 metros até atingir o M-3; deste, segue por uma linha reta, ao rumo de 32°30' NW medindo 800,80 metros, até atingir a margem do rio Aquidauana, onde achava-se cravado o M-4, deste, segue pelo rio Aquidauana abaixo pela sua margem esquerda em várias direções e distâncias até sua confluência com o córrego Acogo, onde acha-se cravado o M-5, daí, segue pelo referido córrego acima em várias direções e distâncias até atingir o M-6 cravado à margem do mesmo córrego ; deste segue confrontando com a área contígua do Frigorífico Rio Negro, por uma linha reta, medindo 1.357,50 metros ao rumo de 49° 34' SE atingindo o M-7, daí segue ao rumo de 38° 43' NE medindo 277,65 metros até atingir o M-1 (inicial) que fecha o perímetro cuja configuração é de um polígono irregular. A dita gleba encontra-se cadastrada no INCRA sob o nº 007 014 011 398-1 – área total de 173,4 área utilizada 0,0 – área aproveitável 100,00 – módulo fiscal 90,0 nº de módulos fiscais 1,1 – fração mínima de parcelamento 25,00.

Objeto da Matricula nº 2.952 do CRI Aquidauana/MS.

Conforme laudo de avaliação as fls., o imóvel está situado a aproximadamente 1,5 km do centro da cidade de Anastácio - MS, tendo acesso através da Rua Vanderlei. O local é classificado como zona rural do município e faz divisa com a

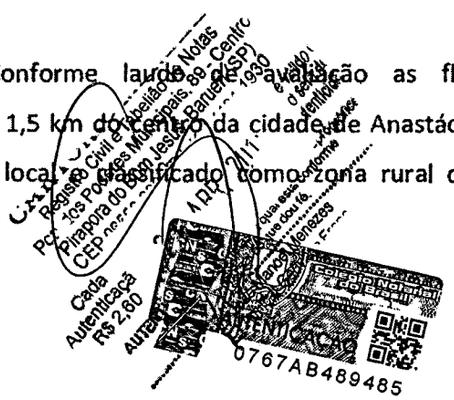

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Municipais, 8
Barueri - SP
Poderes, Bens e Pessoas
Fls. 1279
AUTENTICAÇÃO
Autenticação
R$ 2,60
extraída fiel do original
Amilcar Gonçalves Franco

periferia da cidade. No terreno constam benfeitorias não reprodutivas e reprodutivas, assim detalhadas:

BENFEITORIAS NÃO REPRODUTIVAS, avaliadas em junho/2013;

No terreno foram edificadas benfeitorias não reprodutivas, à saber:

1) Administração central, com 298,20m² de área construída, R$ 237.355,00;

2) Escritório da compra de gado, com 163,00m² de área construída R$ 122.136,00;

3) Administração externa 1- fisioterapia/segurança do trabalho/auditório/garagem, com 165,94m², R$ 127.079,00;

4) Administração externa 2 – ambulatório geral/ refeitório, vestiário e escritório dos rabinos, com 40,00m² de área construída, R$ 30.632,00;

5) Refeitório e cozinha, com 912,80m² de área construída, capacidade para 600 pessoas e divisões para diretoria, gerência e funcionários, R$ 671.510,00;

6) Abrigo dos bujões de GLP, com 14,40m² de área construída, R$ 7.468,00;

7) Portaria 1(guarita e portões), com 26,00m² de área construída, R$ 15.835,00;

8) Portaria 2, com 75,80m² de área construída, poço da balança rodoviária, R$ 17.945,00;

9) Estacionamento de motos, com 270,00m² de área construída, R$ 38.688,00;

10) Subestação, com 24,00m² de área construída, cercada com grade metálica, R$ 17.945,00;

11) Lavador de caminhões, com 34,40m²(depósito) – 220,50m² (rampas), totalizando-se 254,90m² de área construída, rampas de concreto e alvenaria,R$ 50.723,00;

12) Logística e transporte, com 67,60m² de área construída, R$ 51.769,00;

13) Oficina de veículos leves e depósitos de gás, com 128,44m² de área construída, R$ 51.117,00;

14) Almoxarifado e oficina de veículos pesados, com 198,50m² de área construída, R$ 65.833,00;

15) Rampa para manutenção de veículos pesados, com 35,00m² de área construída, R$ 6.332,00;

16) Escritório das oficinas, com 67,60m² de área construída, R$ 51.769,00;

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

17) Higienização de veículos, cm 10,54m²(depósito) 153,33m²(rampas) de área construída, rampas de concreto e alvenaria – 2 rampas de 14,70m x 2,60m e 1 rampa de 23,30m x 3,30m, R$ 32.608,00;

18) Almoxarifado, com 407,64m² de área construída, R$ 223.684,00;

19) Ferramentaria, com 236,00m² de área construída, R$ 66.885,00;

20) Residência da direção, com 367,00m² de área construída, acabamento com materiais de primeira, R$ 285.820,00;

21) Residência dos rabinos, com 421,00m² de área construída, acabamento com materiais de primeira, R$ 345.262,00;

22) Residência dos rabinos – quiosque, com 33,00m² de área construída, possui churrasqueira de alvenaria, R$ 8.840,00;

23) Residência dos rabinos – piscina, com 40,50m² de área construída, sistema de tratamento sem motor e sem filtro, R$ 24.094,00;

24) Arquivo, com 70,00m² de área construída, R$ 41.713,00;

25) Arquivo, com 35,00m² de área construída, R$ 17.966,00;

26) Vestiários e lavanderia, com 480,00m² de área construída, R$ 359.664,00;

27) Área de descanso, com 36,00m² de área construída, R$ 7.177,00;

28) E. T.A – casa de maquinas, com 129,60m² de área construída, R$ 87.169,00;

29) E. T. A – tanques de tratamento, com 182,42m² de área construída, R$ 69.300,00;

30) E. T. A – baia de reciclagem, com 173,88 m² de área construída, R$ 66.055,00;

31) E. T. A - tanque de exclusão, com 98,42m² de área construída, R$ 37.389,00;

32) Casa de máquinas do frigorífico, com 510,70m² de área construída, R$ 212.487,00;

33) Reservatório d'água ao lado da casa de máquinas, com 20,25m² de área construída, capacidade para 87m³ (4,50m x 4,50m x 4,30m), R$ 17.706,00;

34) Depósito de produtos químicos, com 33,60m² de área construída, R$ 15.196,00;

35) Escritório do serviço de inspeção federal, com 156,00m² de área construída, R$ 119.466,00;

36) Sala do veneno, com 20,00m² de área construída, R$ 14.713,00;

37) Casa das caldeiras, com 500,00m² de área construída, R$ 174.870,00;

38) Curral – recepção de gado(portaria 3), com 14,28m² de área construída, R$ 8.697,00;

Registro Civil e Tabelião de Notas
Municipais, 89 - Centro
Batuerí (SP)
1930
AUTENTICA
0748948484 13 MAI 2014
O original do que é dou fé
Amador Gouveia Franc
é válido o selo de autenticidade
reprográfica
extraída nestas notas; a qual esta conforme

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com

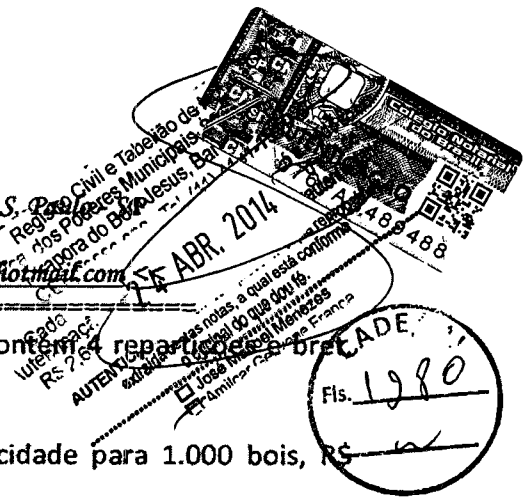

39) Curral de madeira, com 765,00m² de área construída; contém 4 reparti[illegible] bret[illegible] R$ 19.209,00;

40) Curral, com 4.764,00m² de área construída; com capacidade para 1.000 bois, R$ 367.590,00;

41) Matadouro sanitário, com 146,91m² de área construída, R$ 34.549,00;

42) Rampa – ligação do curral com área de abate no frigorífico, com 132,60m² de área construída, R$ 227.080,00;

43) Prédio principal – abate, processamento, congelamento, estocagem e expedição, com 7.650,14m² de área construída, R$ 6.181.466,00;

44) Graxaria, com 850,00m² de área construída, R$ 497.174,00;

45) Tratamento de efluentes - tanque de resíduos, com 22,40m² de área construída, R$ 5.022,00;

46) Tratamento de efluentes – espessador, com 40,27m² de área construída, h=2,00m, R$ 10.454,00;

47) Tratamento de efluentes – peneira giratória, com 191,13m² de área construída, h=2,00m, R$ 49.617,00;

48) Pátio de estacionamento, com 6.392,00m² de área construída, possui 10 tomadas para "termo king", R$ 316.788,00;

49) Vias pavimentadas, com 9.000,00m² de área pavimentada, 1.500,00m de extensão por 6,00m de largura, R$ 651.240,00;

50) Pista de pouso, com 24.300,00m² de área, pista homologada pela ANAC, 900m de extensão por 27 m de largura, em operação, R$ 245.770,00;

51) Lagoas, superfície de 21.235,00m, as lagoas estão abandonadas e precisam ser totalmente recuperadas – sem valor comercial;

Posto de abastecimento, obra interrompida, embargada pelo meio ambiente – sem valor comercial.

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

BENFEITORIAS REPRODUTIVAS, avaliadas em junho/2013.

A propriedade avaliada possui parte de sua área ocupada pelo reflorestamento de eucalipto, que apresenta as características a seguir:

Espécie: eucalipto spp;

Idade do plantio: 5 anos;

Área plantada: 26,00 há;

Área de perda por incêndio: 7,00ha;

Área a ser considerada na avaliação: 19,00ha;

Volume médio de madeira por: 182,3024m 3 c.c./ha

Volume total de madeira existente nos 19 há: 3.463,7456m³ c.c.;

Conversão do volume total em m³ c.c para st., mediante fator de empilhamento com 1,30: 4.502,8692 st c.c;, R$ 112.572,00.

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS IMÓVEIS: R$ 13.447.059,00(junho/2013), que será atualizada até a data da praça, sendo **R$ 927.631,00** pela terra nua, **R$ 12.406.856,00** pelas edificações e benfeitorias e R$ **112.572,00** pelas benfeitorias reprodutivas.

BENS MÓVEIS

Quantidade, Descrição do Bem, Ano, Valor Total, respectivamente, atualizados para junho/2013;

1) 3, Alicate Hidráulico "Dalpino", 2009, R$ 34.200,00; 2) 1, Arqueadeira para Caixas "Ciklop" mod DBA 2005 220V, 2008, R$ 10.220,00; 3) 5, Arqueadeira para Caixas "Ciklop" mod. DBA 2005 220V, 2008, R$ 51.100,00; 4) 3, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Cap. 100K, 2008, R$ 6.088,00; 5) 4, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Cap. 50K, 2008, R$ 6.716,00; 6) 4, Balança Eletrônica Digital "Toledo" Mod. 9091 Cap. 1T, 2008,R$ 16.790,00; 7) 1, Balança tipo plataforma Rodoviária "Toledo" DIM. 6000 x 3000 MM Cap. 60T, 20 08,R$ 54.750,00; 8) 1, Bastão de Choque, 2009, R$ 1.900,00; 9) 1, Bomba Centrifuga "Netzsch" Mod. NM038B Pressão 6 KG, 2009, R$ 20.748,00; 10) 3, Bomba de Vácuo "Buch" Mod. RA 0630BZ3XXCJ PM 0,1 Mbar, 2007,R$ 227.704,00; 11) 3, Bomba Dosadora "Ing Tronic" Mod. V10/40, 2008, R$ 5.475,00; 12) 1, Bomba Dosadora P/ Salmex Motor WEG 0.5 CV, 2007,R$

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

Registro Civil e Tabeliao dos Pca. dos Tribunais Jeceus, Barueri - SP
APR. 2014
Cada autenticação R$ 2,90
AUTENTICAÇÃO extrajudiciais, a qual está conforme o original do que dou fé.
Em José Hugo Mendes Amilcar Gustavo France
reprografia
CADE/MJ 1281

2.158,00; 13) 2, Box Duplo para Atordamento Semi – Hidráulico em Aço "Bergmanser" Dim. 5000 x 2200 MM, 2010, R$ 192.000,00; 14) 1, Carreta c/ Tanque Pipa em Aço "SMA" CAP. 2000L + Moto Bomba de 2CV, 2005, R$ 5.890,00; 15) 5, Carreta em Aço c/2 Rodas Dim. 4000 x 2000 MM, 2009,R$ 45.600,00; 16) , Carreta em Madeira c/2 Rodas Dim. 4000 x 2000 MM, 2009, R$ 6.080,00; 17) 5, Centrifuga de Alavanca em Aço Inox "Coteca" Pot. 10CV, 2008, R$ 29.200,00; 18) 4, Centrifuga em Aço Inox "Kodama" Mod. MKTT Cap. 100 Kg, 2008, R$ 55.480,00; 19) 1, Centrifuga para Sebo "Fast" Mod. 5000, 2009, R$ 9.120,00; 20) 2, Chamine em Aço "Sma" Dim. 500 x 1200 MM + Exaustor de Ar Pot. 20CV, 2009,R$ 58.702,00; 21) 1, Compressor de Ar "Schulz" 175 IBF MSV 26 Max Cap. 500L, 2008,R$ 4.891,00; 22) 1, Compressor de Ar "SMA" Cap. 500L Pot. 10CV, 2008, R$ 1.825,00; 23) 1, Compressor de Ar "Wayne" Mod. N 84012, 2010, R$ 8.064,00; 24) 1, Conjunto de Norea Alta em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 x 12 x 140000 MM, 2009, R$ 284.692,00; 25) 1, Conjunto de Norea Alta em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 162000 MM, 2009, R$ 329.430,00; 26) 1, Conjunto de Norea Alto em Aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 202000 MM, 2009, R$ 410.770,00; 27) 1, Conjunto de Norea alta em Aço "Sma" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 33000 MM, 2009, R$ 67.106,00; 28) 1, Conjunto de Norea baixa em aço "SMA" (Monovia) Dim. 150 X 12 X 140000 MM, 2009, R$ 284.692,00; 29) 1, Conjunto de Norea p/ Cabeças em Aço "Sma" Dim150 X 12 X 36000 MM e 18 Ganchos em Aço Inox, 2009, R$ 73.206,00; 30) 2, Conjunto Moto Bomba "SMA" Cap. 50CV, 2009,R$ 36.602,00; 31) 2, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 20CV, 2009, R$ 16.750,00; 32) 1, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 25CV, 2009, 1, R$ 10.032,00; 33) 5, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 30CV, 2009, 5, R$ 58.444,00; 34) 3, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 40CV, 2009, R$ 44.984,00; 35) 1, Conjunto Moto Bomba "SMA" Mod. HF70 Pot. 40CV, 2009, 1, R$ 3.412,00; 36) 9, Conjunto Moto Bomba "SMA" Pot. 10CV, 2009, R$ 45.623,00; 37) 4, Conjunto Moto Bomba "SMA" Pot 2.5CV, 2009, R$ 10.032,00; 38) 1, Conjunto Moto Bomba "Weatherfor" Mod. HT53 F Pot. 3CV, 2009, R$ 2.751,00; 39) 1, Conjunto Moto Bomba "Geremias" Mod. WHT-53 Pot. 5cv, 2009, R$ 3.420,00; 40) 2, Conjunto Moto Bomba de Engrenagens para Sebo "SMA" Mod. BEJ Pot. 15.5CV, 2009, R$ 16.142,00; 41) 1, Cortador de Grama "Yamaha" Mod. TC-10, 2007,R$ 1.691,00; 42) 6, Cortina de Ar "Kankyo" Mod. ADC 6HD Pot. 3CV Dim. 2000 MM, 2009,R$ 29.868,00; 43) 1,

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

Descarnadeira de Couro "Seiko" Mod. DC31P Pot. 60CV, 2009, R$ 102.600,00; 44) 3, Digestor para Farinha de Osso "SMA" Pot. 30CV Cap. 3000 K/H, 2009, R$ 672.600,00; 45) 1, Disjuntor Mecânico "Beghin" Tipo AL152 Pot. 35 KVA, 2009, R$ 22.610,00; 46) 1, Elevador Monta Carga "Sma" Cap. 2T C/2 Paradas Pot. 30CV, 2009, R$ 49.400,00; 47) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 1000 MM Pot. 2 CV, 2010, R$32.184,00; 48) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 13600 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 48.634,00; 49) 3, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 15000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 232.920,00; 50) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 15100 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 77.640,00; 51) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 23000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 82.246,00; 52) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 4800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 17.165,00; 53) 3, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 5200 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 55.766,00; 54) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6500 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 23.244,00; 55) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 7000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 32.542,00; 56) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 8000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 28.608,00; 57) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona "Sma" Dim. 9000 X 900 X 8200 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 29.323,00; 58) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em Lona C/ Sistema de Raio X "Brapenta" Dim. 3000 X 1000 X 3000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 33.368,00; 59) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1000 X 900 X 1000 MM Pot. 2CV, 2010,R$ 3.968,00; 60) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1200 X 900 X 1000 MM Pot. 2CV, 2010,R$3.968,00; 61) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1300 X 900 X 1350 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 19.040,00, 62) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1400 X 900 X 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 15.590,00, 63) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1500 X 900 X 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 8.352,00. 64) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 1600 X 900 x 1800 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 8.909,00; 65) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim.

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com

CADE/MJ 1282
Registro Civil e Tabelião de Notas
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Praça do Bom Jesus, 89 - Centro
CEP 07600-000 - Pirapora do Bom Jesus - SP
Fone: (11) 4414-1900
AB489492

700 X 900 X 3000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 33.408,00; 66) 2, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Pista em PVC "Sma" Dim. 900 X 900 X 2000 MM Pot. 2CV, 2010, R$ 25.472,00; 67) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 5600 MM, 2010, R$ 30.146,00; 68) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6000 MM, 2010, R$ 32.299,00; 69) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 6600 MM, 2010, R$ 35.529,00; 70) 1, Esteira Transportadora em Aço Inox C/ Roletes Livres "Sma" Dim. 9000 X 900 X 7000 MM, 2010, R$ 37.682,00; 71) 17, Evaporador de Ar "Madef" Tipo RTC 120 C/2 Motores de 2CV, 2010, R$ 254.592,00; 72) 2, Evaporador de Ar 2 Helices Dim 1,50 X 0,70, 2009, R$ 28.217,00; 73) 1, Filtro Manga em Aço "Atag Mecalpe" Mod. FAC-070, 2009, R$ 11.400,00; 74) 2, Filtro Prensa em Aço "Apv" Dim. 300 X 1200 MM + Conjunto Moto Bomba de 1/2CV, 2009, 2, R$ 110.960,00; 75) 2, Gerador de Vapor "Ata" Mod. H3 a Lenha Cap. 3,3T/H, 2000, R$ 240.000,00; 76) 1, Gerador de Vapor "Baldwin" a Lenha Cap. 6T/H, 2000, R$ 158.400,00 ; 77) 2, Lavador de Dianteiro em Aço Inox Dim. 5300 X 1700 x 12400 MM "Sma" + Sistema de Asperção de Água, 2009,R$ 532.000,00; 88) 4, Maquina de Solda "Esbac" Mod. 300A 220V, 2008, R$ 16.060,00; 89) 2, Maquina para Embalagem a Vácuo "Criovac" Mod. VS-95, 2010, R$ 560.000,00; 90) 1, Maquina Seladora em Aço Inox para Carnes "Towsend" Mod. 7600, 2009, R$ 1.034,00; 91) 2, Moinho de Facas para Farinhas de Ossos "Sma" Cap. 850KG/H Pot. 10CV, 2009,R$ 54.774,00; 92) 1, Motor Elétrico "Weg" de 10CV, 2006,R$ 800,00; 93) 2, Motor Elétrico "Weg" de 15CV, 2009, R$ 2.234,00; 94) 5, Palheteira Hidrailica "Paletrans" Cap. 2T, 2010, R$ 5.600,00; 95) 4, Peneira Estática Prominas Ferro e Aço Inox Dim. 2,20 X 1,90 X 2,30, 2009, R$ 172.746,00; 96) 1,Tubulação, Válvulas, Instalação, Instrumentação e Pipe Rack na Fabrica, 2009, R$2.953.261,00; 97) 1, Pistola para Atordoador "Imafrig" Mod. IF Plus, 2009, R$ 33.676,00; 98) 1, Plataforma Aço C/ Guarda Corpo "Sma" Dim. 1060 MM X 780 MM X 1800 MM + Escada 4 Degraus, 2008,R$ 24.878,00; 99) 11, Plataforma Aço Indox C/ Guarda Corpo "Sma" Dim. 1060 MM X 780 MM X 1800 MM + Escada 4 Degraus, 2008,R$ 273.662,00; 100) 1, Prensa Hidráulica "Julian" Cap. 10T + Alimnetador Pot. 5CV, 2009, R$ 174.800,00; 101) 1, Prensa Hidráulica "Macieira" Cap. 100T + Alimnetador Pot. 100CV, 2009, R$ 11.400,00; 102) 1, Prensa Hidráulica Elétrica "Sma" em Aço Inox Cap. 2T C/ Motor de 5CV (Abridor de Cabeça), 2008, R$ 32.850,00; 103) 1, Pulverizador Hidro Mecânico "Jacto" Cap.

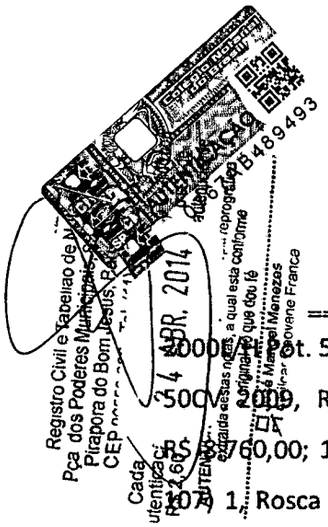

AMADOR BUENO

"Síndico"

Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP

CEP.: 03176-001

Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

2000, 1, Pot. 5CV, 2009, , R$ 45.235,00; 104) 2, Quebrador de Ossos "Julian" Mod. R-60 Pot. 50CV, 2009, R$ 113.240,00; 105) 1, Roçadeira de Arrasto para Trator em Aço "Sma", 2008, R$ 3.760,00; 106) 1, Roçadeira Hidráulica "Tatu Marcesan" C/2 Facas, 2009, R$ 3.800,00; 107) 1, Rosca Ensacadeira 3CV, 2009, R$ 12.160,00; 108) 1, Rosca sem fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 12000 MM, 2009, R$ 50.160,00; 109) 1, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 7000 MM, 2009, R$ 29.260,00 110) 3, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 8200 MM, 2009, R$ 102.828,00; 111) 2, Rosca sem Fim Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 1CV Dim. 8500 MM, 2009, 2, R$ 71.060,00; 112) 2, Rosca sem Fio Aço "Sma" C/ Motor Redutor Pot. 60CV Dim. 9000 MM, 2009, R$75.240,00; 113) 5, Seladora Elétrica "Haramura" Mod. 7088 S-2008, 2008, R$ 24.820,00; 114) 1, Serra de Carcaça "Dalpino", 2009,R$ 11.400,00; 115) 1, Serra de Cifre "Dalpino" Elétrica 220V, 2009, R$ 11.400,00; 116) 1, Serra de Fita "Franho" Mod. FN 185 220V, 2009, 1, R$ 8.360,00; 117) 1, Serra de Peito "Dalpino", 2009,R$ 11.400,00; 118) 1, Talha Mecânica de Correntes "Sma" Cap. 5T, 2006, R$ 19.884,00; 119) 2, Tanque Cilíndrico Vertical "Sma" em PVC Cap. 1000L, 2009,R$ 1.520,00; 120) 1, Tanque Cilíndrico Vertical "Sma" em PVC Cap. 500L, 2009,R$ 494,00; 121) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" (Boiler) Cap. 1000L, 2009,R$ 3.572,00; 122) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 12.500L, 2009, R$ 76.973,00; 123) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 14.500L, 2009, R$ 41.800,00; 124) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 2000L, 2009, $ 9.980,00; 125) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" Cap. 500L + Conjunto Moto Bomba Pot. 10CV, 2009, 1, R$ 7.190,00; 126) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Sma" para Depuração de Oleo Cap. 500L + Conjunto Moto Bomba Pot1. 5CV, 2009, 1, R$ 3.618,00; 127) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço "Wayne" Mod. W6412H Cap. 478 L, 2009, R$ 8.725,00; 128) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Cap. 150L, 2009, R$ 1.011,00;129) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" (Boiler) Cap. 5000L, 2009, R$ 40.219,00; 130) 2, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 2000L, 2009, R$ 31.190,00; 131) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 200L, 2009, R$ 3.359,00; 132) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox, "Sma" C/ Serpentina de Aquecimento Cap. 500L, 2009, R$ 6.186,00; 133) 7, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 200L, 2009, R$ 23.514,00; 134) 2, Tanque

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - São Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com

CADE/MJ Fls. 1283

Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 500L, 2009, R$ 13.330,00; 136) 1, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 500L, 2009, R$ 6.665,00; 136) 4, Tanque Cilíndrico Vertical em Aço Inox "Sma" Cap. 500L, 2009,R$ 26.661,00; 137) 1, Taque Cilíndrico Vertical em Fibra "Bankof Tec" Cap. 10000 + Conjunto Moto Bomba Pot. 10CV, 2009,R$ 34.200,00; 138) 4, Tanque em Aço "Sma" Dim. 2000 X 1700 X 2000 MM, 2009, R$ 48.123,00;; 139) 1, Tanque em Aço "Sma" Dim Cap. 3000L, 2009, R$ 7.714,00; 140) 1, Tanque em Aço "Sma" Dim. Cap. 5000L, 2009, R$ 10.845,00; 141) 1, Tanque em Aço "Sma" Dim. Cap. 6000L, 2009, R$ 12.251,00; 142) 2, Tanque em A ço Inox "Sma" Cap. 300L, 2009, R$ 42.438,00; 143) 4, Tanque em Aço Inox 400 X 400 X 400 MM, 2009, R$ 5.290,00; 144) 1, Tanque em Fibra Retangular "Sma" Cap. 10000L, 2009, , R$ 22.800,00; 145) 1, Tanque em Fibra Retangular "Sma" Cap. 5000L, 2009,, R$ 12.160,00;146) 1, Tanque Oval em Aço Inox Dim. 600 X 2000 MM + 18 Cabides em Aço Inox + Sistema de Enxague C/ Moto Bomba Pot. 5CV, 2009, R$ 18.339,00; 147) 1, Tanque para Banho em Aço Inox "Sma" Dim. 5300 X 1700 X 12400 MM, 2009, R$ 323.243,00; 148) 5, Tanque para Enxague de Dianteiro em Aço Inox "Sma" Dim. 5000 MM1700 X 5000 MM, 2009, 5 R$ 909.872,00; 149) 1, Tanque para Salga em Aço Inox "Sma" Dim. 5000 X 1700 X 5000 MM, 2009, R$ 169.427,00; 150) 4, Torre de Resfriamento em Aço "Madef" Mod. Pc 350 Dim. 3000X3000X5000X MM + Conjunto Moto Bomba de 15CV, 2009, R$ 245.082,00; 151) 2, Transformador a Óleo "Contrafo" Pot. 1000 KVA Tipo R-3. 1000, 2007, R$ 129.030,00; 152) 2,Transformador a Óleo "Contrafo" Pot. 750 KVA Tipo R-3. 1001, 2007, R$ 104.397,00; 153) 1, Trator de Rodas "Ford" Mod. 6600, 1999, R$ 22.500,00; 154) 1, Trator de Rodas "Massey Fergunson" Mod. 265X, 2004, R$ 38.350,00; 155) 2, Túnel de Encolhimento Ar Quente "Criovac" Mod. 101ST, 2007, R$ 165.600,00; 156) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 2009, R$ 97.500,00; 157) 1, Moveis e Utensílios em Inox na Planta, 2009, R$ 26.000,00; 158) 1, Equipamentos de Informática na Planta, 2009, R$ 21.000,00; 159) 1, Empilhadeira a Combustão "Toyota" Mod. 6FB15 Cap. 2T e Elevação Máxima d 5000 MM, 2007, R$ 53.940,00; 160) 1, Empilhadeira a Combustão "Toyota" Mod. 7FBH18 Cap. 2T e Elevação Máxima de 5000 MM, 2007, 1, R$ 53.940,00; 161) 30, Painel Elétrico em Aço Alta Tensão Dim. 800 X 800 X 2200 MM "Sma", 2009, R$ 820.800,00.

AMADOR BUENO
"Síndico"
Rua Tobias Barreto, 1.202 - Sala 03 – Alto da Mooca - S. Paulo - SP
CEP.: 03176-001
Fone/Fax: (11) 2268-4093 >> E-mail: amadorbueno33@hotmail.com <<

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R$ 14.332.682,00 (junho/2013), que será atualizada até a data da praça.

Estando as partes em perfeita concordância com o presente termo, ratificando sua irrevogável e irretratável entrega, nada podendo reclamar em juízo ou fora dele, assinam o presente, na presença de testemunhas em três vias de igual teor:

Anastácio, 16 de abril de 2.014.

JBS S/A
CNPJ N.º 02.916.265/0001-60
Daniel de Ávila

AMADOR BUENO
"Síndico"

MAURO MARCÍLIO JÚNIOR
OAB/SP 107.497

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Luciana U. Rêgo Ribeiro
CPF n.º 837 420 341-20

2ª _____
Nome: Wanderson Alves Costa
CPF n.º 396.086.501-04

Ana Paula Pinto da Silva

De: Diones Soares Brandão <Diones.brandao@cade.gov.br> em nome de Protocolo <Protocolo@cade.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de maio de 2014 15:54
Para: Ana Paula Pinto da Silva
Assunto: RES: PROTOCOLO URGENTE

Fls. 1284

Prezada Ana Paula,

Informamos que a petição e documentos anexados ao presente e-mail foram protocolizados sob o nº **08700.003660/2014-70**
Lembramos que, na forma do artigo 46 do Regimento Interno do CADE, o peticionário se responsabilizará pela qualidade e fidelidade do material transmitido, devendo juntar o original no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado intempestivo.

Atenciosamente,

Diones Soares Brandão
Apoio Administrativo - Protocolo
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Coordenação-Geral Processual
SEPN 515 Norte, bloco D – ED. Carlos Taurisano
CEP: 70.770-504
Tel.: + 55 61 3221-8569 - Ramais: 3348 ou 3349
diones.brandao@cade.gov.br

De: Ana Paula Pinto da Silva [mailto:anapaula.silva@jbs.com.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2014 12:25
Para: Protocolo
Assunto: ENC: PROTOCOLO URGENTE

Ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
À Superintendência Geral do CADE

Ref.: Termo de Compromisso de Desempenho - TCD
Atos de Concentração nº 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12

JBS S.A ("JBS") sociedade já qualificada nos presentes autos, vem, respeitosamente, perante este E. Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), prestar informação em atendimento a cláusula 2.1.1 do TCD cujo o documento original segue via correio, sedex 10, nesta data, com previsão de chegada no próximo dia útil.

Pelo exposto acima, a JBS entende ter cumprido as obrigações que lhe cabiam. Em qualquer hipótese, permanece à disposição deste E. CADE para apresentar esclarecimentos adicionais que estejam ao seu alcance.

Att.

Ana Paula Silva

Diretoria Juridica
Juridico
anapaulasilva@jbs.com.br

Av. Marginal Direita do Tietê, 500
Vila Jaguara - São Paulo - SP
CEP- 05118-100
Fone: 55 11 3144 - 4108
Fax: 55 11 3144 - 4078
www.jbs.com.br

Proc 3.E

714

Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

SISCOP

GRU vencida

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1285
Visto:

Solicitação nº: 20056

Autorização de Copia do Processo nº: 08012.008074/2009-11

Nome do Solicitante: Rafael Linhares Fernandes

Nome da Empresa: FAMATO

Número do documento: 00556032110

Telefone de contato: (65) 3928-4467

Tipo do Processo: Atos e Contratos do Artigo 54

Número de folhas: 1192

Valor: 59600

Partes: Bertin S.A, JBS S.A.

Cópia Integral do Processo Quantidade de Cópias: 1

O Usuário não tem procuração

De ordem, defiro.	De ordem, indefiro.
autos públicos	
Páginas: 1 até 1192	
Data: 2/4/14	Data: __/__/_____

Assinatura/ Carimbo (Obrigatório)

Fernando Furiatti Gomes
Mat. SIAPE 01539505

Assinatura/ Carimbo (Obrigatório)

Recebimento do solicitante
Solicitação atendida em __/__/_____
Nome por extenso
Assinatura

11/04

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1286
Visto:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE

Ato de Concentração: 08012.008074/2009-11

Despacho

Tendo em vista a determinação do Memorando Circular nº 01/2014/CPG (cópia anexa), de 31 de dezembro de 2014, encaminhado pelo Presidente do CADE a todos os Chefes de Gabinetes, Chefes de Assessorias, Assessores, Coordenadores-Gerais e ocupantes dos demais cargos de Direção e Assessoramento do CADE, encaminho os autos do presente processo para a Coordenação-Geral Processual, para digitalização e conversão em processo eletrônico.

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

Daniel Gustavo Santos Roque
Coordenador Geral de Estudos e Pareceres e SCD
Procurador Federal

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1287
Visto:

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – Cade
Gabinete da Presidência

Memorando Circular nº 01/2014/CGP

Brasília, 31 de dezembro de 2014.

Aos Chefes de Gabinetes, Chefes de Assessorias, Assessores, Coordenadores-Gerais e ocupantes dos demais cargos de Direção e Assessoramento no Cade.

Assunto: Utilização do SisCade, sistema processual (intranet/cade), SICOF.

1. A Resolução nº 11, de 24 de novembro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão de documentos eletrônicos do Cade, determina que a partir de 1º de janeiro de 2015, todos os processos administrativos tramitarão unicamente no SEI, na forma eletrônica.

2. **Tal comando implica na descontinuidade dos sistemas de gestão processual anteriores (SisCade e sistema processual) e do sistema de numeração e controle de ofícios – SICOF, a partir daquela data.**

3. Os processos em trâmite no Cade devem ser convertidos em processos eletrônicos por meio da digitalização no formato PDF, com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e inseridos no SEI após a juntada do andamento processual contendo encaminhamento ao arquivo e do termo de conversão do processo físico em eletrônico.

4. Assim, objetivando atender aos preceitos da Resolução nº 11/2014, informamos que o SisCade e o sistema processual (intranet/cade) permanecerão ativos **unicamente** para o envio de processos para a Coordenação-Geral Processual, responsável pela digitalização dos processos e pela conversão em processo eletrônico.

5. Mais uma vez atentamos para a determinação de que os processos sejam convertidos em eletrônicos **no momento da primeira movimentação realizada após a entrada em vigor do processo eletrônico do Cade**. Assim, a partir de 1º de janeiro aqueles sistemas não devem ser utilizados para andamentos de juntadas de documentos ou envio de processos entre áreas, exceto para a CGP, conforme acima.

6. Os usuários do SICOF terão cadastros alterados para que permaneçam com permissão exclusiva para a consulta de ofícios expedidos até 31/12/2014. Como já mencionado por ocasião dos treinamentos, o SEI gera documentos eletrônicos já numerados, dispensando o uso do SICOF.

7. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas com o Núcleo Gestor do SEI pelo e-mail sei@cade.gov.br ou pelo telefone 3031-1825.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente

PROCURADORIA DO CADE/MJ
1288
Visto:

- .::.Sistema de Processos.::.
  - Anexos
  - Tramite
    - Enviar Processos
    - Receber Processos
    - Fases
    - Distribuicao
    - Julgamento
    - Acórdãos Pendentes
    - Minuta Pauta de Distrib
    - Peças em Tramitação
  - Andamento(Interno)

Fases do Processo

Processo Nº : 08012.008074/2009-11

Tipo de Processo : Atos e Contratos do Artigo 54

Fases

Fase	Data	Obs
Encaminhamento dos Autos	22/05/2014	
Recebimento dos Autos	27/05/2014 11:05:00	
Aguardando pronunciamento da ProCADE	27/05/2014 11:06:00	
Arquivado	24/02/2015	Ao arquivo, em decorrência de processo eletrônico.

novo

voltar

24 de Fevereiro de 2015

CADE/MJ Fls. 1289

Termo de Encerramento de Trâmite Físico

Processo nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: JBS S.A e Bertin S.A

1. O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico no SEI, em conformidade com o disposto no art. 16 da Resolução nº 11, de 24 de novembro de 2014, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.
2. Foi efetivada marcação da referida conversão no cadastro do processo no SisCade/Sistema Processual e que o processo físico será imediatamente encaminhado para o Arquivo Geral.
3. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SEI.
4. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:
    1. Folhas: 1290
    2. Volumes: 17
    3. Mídias: 04
5. O processo eletrônico resultante da presente conversão ficou composto da seguinte forma:
    1. Volume de Processo: 05
    2. Apartado Acesso Restrito: 08
    3. Conteúdo de Mídia: 04
    4. Cópias: 01
    5. Anexo: 03
        Apartado de Acesso Restrito ao Cade – Material Seae nº 08700.001202/2015-88 – (03 Vol.)
        Apartado de Acesso Restrito nº 08700.001209/2015-08 – (01 Vol.)
        Apartado de Acesso Restrito ao Cade nº 08700.001210/2015-24 – (01 Vol.)
        Apartado de Acesso Restrito às Requerentes nº 08700.001211/2015-79 – (03 Vol.)
6. Unidade de lotação do servidor responsável pela conversão, signatário do presente Termo: CGP

CADE/MJ
Fl. 1990

7. Data na qual se deu a conclusão do procedimento de conversão: 31/12/2014.

Brasília, 25/02/2015

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

INTERESSADO:

Req: JBS S.A e Bertin S.A

OUTROS DADOS:

Advogado(s): Procuração f

Conselheiro Relator: Con

Marcos Paulo Veríssimo
Conselheiro do Cade

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

M O V I M E N T A Ç Õ E S

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

CADE/MJ
Fls 02

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 6333 /2009/SDE/GAB

Brasília, 08 de outubro de 2009.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -09-Out-2009-16:26-003748-1/3

A Sua Senhoria o Senhor
Arthur Sanchez Badin
Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Ministério da Justiça
Brasília – DF

CADE/MJ
08700.003748/2009-25

Senhor Presidente,

De ordem, encaminho a V. Sa., nos termos do § 4º do art. 54 da Lei nº 8.884/94, a documentações, inclusive confidencial, referentes ao Ato de Concentração nº **08012.008074/2009-11** de interesse das requerentes, **JBS S.A ("JBS") E BERTIN S.A ("BERTIN").**

Atenciosamente,

NILDES RIBEIRO SOARES OLIVEIRA
Chefe do Protocolo/ Processual/ SDE

CADE/MJ
Fls. 03

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DIREITO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria de Direito Econômico/SDE/MJ
"8012.008074/2009 - 07/Out/2009-16:55

Recebido em 03 Vias
Marcus Paula
Servidor

VERSÃO PÚBLICA

JBS S.A., companhia aberta com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Faria Lima, 2391, conjunto 22, 2º andar, sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.916.265/0001-60, e **Bertin S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012, 5º andar, conjunto 52, sala 2, São Paulo–SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.489/0001-68, vêm, por seus advogados abaixo assinados, submeter à apreciação dos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/1994, este

ATO DE CONCENTRAÇÃO

apresentando tempestivamente para tanto, nos termos do art. 97 da Resolução CADE nº 45/2007, as informações e os documentos previstos no formulário Anexo I instituído pela Resolução CADE nº 15/98, de acordo com as melhores informações disponíveis no momento da presente notificação, acompanhados da guia comprobatória do recolhimento da taxa

CADE/MJ
Fls. 04
VERSÃO PÚBLICA
2

processual no valor de R$ 45 mil, instituída pela Lei nº 9.781/99, tal como alterada pela Lei nº 10.149/2000.

I - DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE REQUERIMENTO

As Requerentes informam que os seguintes documentos, além do formulário Anexo I regularmente preenchido, estão sendo apresentados anexos à presente:

Documento 1	cópia do instrumento de mandato outorgado pela JBS S.A. acompanhada de respectivo instrumento de substabelecimento;
Documento 2	cópia do instrumento de mandato outorgado pela Bertin S.A. acompanhada de respectivo instrumento de substabelecimento;
Documento 3	cópia autenticada por cartório oficial da guia comprobatória de recolhimento da taxa processual no valor de R$ 45 mil, determinada pela Lei nº 9.781/1999, tal como alterada pela Lei nº 10.149/2000
Documento 4	cópia **confidencial** do documento que formaliza a operação, autenticada nos termos do art. 37, §1º da Resolução CADE nº 45/2007 e do art. 19, § 1º da Portaria MJ nº 4/2006;
Documento 5	Fato Relevante descrevendo a operação ora notificada, divulgado pelas companhias em 16.09.2009.
Documento 6	cópia do Relatório Anual da JBS S.A. referente ao ano de 2008; e
Documento 7	cópia **confidencial** do Relatório Anual da Bertin S.A. referente ao ano de 2008.

II - DO PEDIDO DE CONFIDENCIALIDADE

As Requerentes requerem seja devidamente conferido aos trechos destacados em cinza na versão indicada como confidencial do formulário Anexo I, bem como aos Documentos 4 (Contrato) e 7 (Relatório Anual da Bertin), o tratamento confidencial previsto nos artigos 23, II e 26 da Portaria MJ nº 04/2006, nos arts. 1º, II e 4º da Portaria SEAE nº 46/2006 e nos arts. 41, II e 44 da Resolução CADE nº 45/2007. O tratamento confidencial de referidas informações é necessário para impedir que estejam acessíveis a concorrentes e terceiros em

CADE/MJ
Fls. 05
VERSÃO
PÚBLICA
3

geral, sob pena de se violarem alguns dos dados estratégicos de mercado e segredos de negócio das Partes.

A confidencialidade dessas informações tem por fundamento o art. 44, incisos VI (faturamento); VIII (documentos que formalizam o ato de concentração notificado); IX (relatório anual confidencial); X (valor e quantidade de vendas); XI (clientes e fornecedores); e XII (capacidade instalada) da Resolução CADE nº 45/2007, bem como os incisos correspondentes do art. 26 da Portaria MJ nº 4/2006 e do art. 4º da Portaria SEAE nº 46/2006.

Cabe notar, ainda, que a análise da confiabilidade dessas informações não depende de sua divulgação e que seu tratamento confidencial não acarretará qualquer prejuízo à análise antitruste da presente operação, o que leva à conclusão de que – à luz dos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade – todas as informações ora referidas devem ser mantidas sob confidencialidade pelos órgãos públicos aos quais estão sendo divulgadas.

Na ausência de leis que obriguem empresas a divulgar documentos ou informações confidenciais – cuja divulgação poder-lhes-ia causar danos desnecessários (*e.g.*, desvantagens competitivas) – os órgãos públicos devem garantir a confidencialidade de tais informações, sob pena de se violar também o direito constitucional à privacidade das empresas envolvidas.

Pelo acima exposto, uma vez que a lei brasileira não dispõe acerca de um conceito geral de segredo de negócio – nem define quais tipos de informação devem ser assim considerados, devendo tal definição ser feita em uma análise caso a caso –, considerando que se deve adotar esse procedimento em circunstâncias especiais para informações sensíveis e em razão de sua boa fé e intenção de cooperar com a célere análise antitruste da presente operação, as Requerentes confiam que esses segredos serão adequadamente preservados como tais.

À luz da Lei nº 9.784/1999 e em caráter subsidiário em relação à referida pretensão, as Requerentes solicitam que lhes seja assegurada a oportunidade de prestar esclarecimentos adicionais detalhados – caso considerado necessário pelas autoridades competentes – para

CADE/MJ
Fls. 06
VERSÃO PÚBLICA
4

justificar o acima requerido, caso entendam que o referido pedido de confidencialidade não deva ser integralmente deferido.

Nessa hipótese, as Requerentes requerem sejam as informações e documento *in casu* mantidos sob confidencialidade em sua totalidade até que tenham a oportunidade de se manifestar acerca de questões específicas a serem eventualmente suscitadas pelas autoridades competentes – ou até que seja apresentado um pedido de reconsideração – e até que uma decisão final subseqüente sobre esse assunto seja proferida, tendo em vista que até mesmo a divulgação temporária das informações ora oferecidas poderia causar danos irreparáveis e imensuráveis aos negócios das Partes.

III - DO PEDIDO

Protestando pela oportunidade da posterior apresentação de informações ou documentos adicionais, caso necessário, as Requerentes requerem, ouvidas a d. Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e a d. Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, seja o presente Ato de Concentração prontamente aprovado pelo Egrégio Plenário do CADE, sem a imposição de quaisquer restrições, em vista dos fatos e conclusões descritos no formulário Anexo I em relação à ausência de efeitos anticompetitivos decorrentes da presente operação.

A presente petição e seus anexos estão sendo protocolados em três vias de igual teor conforme previsto no § 4º do art. 54 da Lei nº 8.884/94, no art. 96 da Resolução CADE 45/2007 e no art. 38 da Portaria MJ nº 04/2006.

Termos em que,
Pedem deferimento.

De São Paulo para Brasília, 7 de outubro de 2009.

CADE/MJ
Fls. 07
VERSÃO PÚBLICA 46

p.p. Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

p.p. Marcos A.T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

CADE/M.J
Fls. 08

ANEXO I – RESOLUÇÃO CADE Nº 15/1998

PARTE I – DAS REQUERENTES

I.1. Nome de acordo com o estatuto social, nome dos estabelecimentos, nome do representante legal, CNPJ/MF e inscrição estadual.

JBS S.A. ("JBS")
Representante Legal: Joesley Mendonça Batista
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
Inscrição Estadual nº 106.749.318.118

Bertin S.A. ("Bertin")
Representantes Legais: Fernando Antônio Bertin, Evandro Miessi Mente, Luis Ricardo Marques Pedro e Leonardo Swirski Bilbinder
CNPJ nº 09.112.489/0001-68
Inscrição Estadual nº 149.838.782.117

JBS e Bertin, quando referidas em conjunto, serão referidas como "Requerentes". Caso seja necessário, as Requerentes solicitam que lhes seja concedida a oportunidade de complementar ou retificar as informações ora apresentadas, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Informações adicionais sobre pedidos de confidencialidade e demais formalidades encontram-se no item VII.1 abaixo.

I.2. Principal setor de atividades das Requerentes (seguir a lista do anexo V).

JBS
A JBS é uma empresa multinacional brasileira com atividades no setor de alimentos, em especial proteínas, com acesso a 100% dos mercados consumidores do mundo, 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, EUA, Argentina, Austrália e Itália). Atualmente, a JBS emprega mais de 55 mil funcionários. As atividades da JBS podem ser genericamente enquadradas sob os itens 3 e 7 da lista do Anexo V da Resolução CADE nº 15/1998.

Bertin
A Bertin é uma empresa multinacional brasileira, com importante presença na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. A Bertin tem um amplo portfólio de produtos que inclui carne bovina *in natura* e processada, lácteos, couros, produtos para cuidados com animais e produtos de higiene e limpeza. A empresa tem atuação pautada em uma agenda de evolução permanente de práticas socioambientais e no constante aperfeiçoamento das tecnologias e processos aplicados em suas plantas industriais. Os produtos e serviços da Bertin são comercializados no mercado interno e em mais de 100 países, nos cinco continentes. Atualmente a empresa conta com 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando mais de 35 mil colaboradores. As atividades da Bertin podem ser genericamente enquadradas sob os itens 3 e 7 da lista do Anexo V da Resolução CADE nº 15/1998.

I.3. Endereço da sede, número do telefone e do fax e endereço do correio eletrônico.

JBS S.A.
Av. Marginal Direita do Tietê, 500 – V. Jaguara
05118-100 – São Paulo, SP

CADE
Fls 09

Tel.: (11) 3144-4000
Fax: (11) 3144-4279
Contato: Francisco de Assis Silva
E-mail: franciscodeassis@jbs.com.br
Website: www.jbs.com.br

Bertin
Av. Brig. Faria Lima, 2.012, 5º, cj. 53, sala 02 – Jd. Paulistano
01469-900 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 3035-1100
Fax: (11) 3814-2542
Contato: Rogério Câmara
E-mail: rogerio.camara@bertin.com.br
Website: www.bertin.com.br

I.4. Nomes dos acionistas ou quotistas com as respectivas participações no capital social discriminando a natureza da participação societária (obrigatoriamente aquelas participações superiores a 5%).

JBS
A composição do capital social da JBS[1] encontra-se apresentada na tabela abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias / Total[2]	
	Unidade	(%)
ZMF Fundo de Investimento em Part.	87.903.348	6,11
J. & F. Participações S.A.	632.781.603	44,00
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	186.891.800	13,00
PROT - Fundo de Invest. em Participações	205.365.101	14,28
Ações em tesouraria	39.156.300	2,72
Outros	285.980.774	19,89
Total	1.438.078.926	100,00

Bertin
A composição do capital social da Bertin S.A. encontra-se na tabela abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias / Total	
	Unidade	(%)
Bracol Holding Ltda.	20.926.771	73,078
BNDES Participações S.A.	7.709.407	26,922
Total	28.636.178	100,000

I.5. Grupo de empresas do qual fazem parte.

JBS
A JBS é indiretamente controlada pela J&F Participações S.A. Ainda que apenas a JBS S.A. e suas controladas sejam parte da presente operação, para fins da presente notificação, quando aplicável, apresentar-se-á informações sobre a totalidade das empresas controladas pela J&F Participações S.A. ("Grupo J&F").

---

1 Fonte: IAN 2008.

2 O capital social da JBS é composto exclusivamente de ações ordinárias.

CADE/MJ
Fls. 10

Bertin
A Bertin é indiretamente controlada pela Heber Participações S.A. Ainda que apenas a Bertin S.A. e suas controladas sejam parte da presente operação, para fins da presente notificação, quando aplicável, apresentar-se-á informações sobre a totalidade das empresas controladas pela Heber Participações S.A. ("Grupo Heber").

I.6. Nacionalidade de origem do grupo.

Grupo J&F
Brasileira.

Grupo Heber
Brasileira.

I.7. Principal setor de atividades do grupo (seguir a lista do anexo V).

Vide item I.2 acima.

I.8. Relação de todas as empresas direta ou indiretamente componentes do grupo, com atuação no Brasil e no Mercosul, bem como das empresas nas quais pelo menos uma das integrantes do grupo detenha participação no capital social superior a 5%, com atuação no Brasil e no Mercosul.

Grupo J&F
As seguintes empresas com atividade no Brasil ou Mercosul fazem parte do grupo J&F

J&F Participações S.A.
- JBS S.A.
- JBS Agropecuária Ltda
- Florestal Investimentos Florestais S.A.
- J&F Participações Financeira Ltda
- Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.
- Forsix Administração de Recursos Ltda
- JBS Banco

JBS S.A. (empresas integrantes do objeto da operação)
- JBS Embalagens Metálicas Ltda
- Mouran Alimentos Ltda
- JBS Confinamento Ltda
- Beef Snacks Brasil Industria Comércio Alimentos Ltda.
- JBS Couros Ltda.
- JBS Holding International S/A
- JBS Mendoza S.A.(Argentina)
- JBS Argentina S.A. (Argentina)
- Argenvases Sociedad Anónima, Industrial Y Comercial (Argentina)
- Col-Car S.A (Argentina)
- Consignaciones Rurales S.A.C.A.I.F. (Argentina)

Grupo Heber
No Brasil e no Mercosul, o Grupo Heber é composto pelas seguintes empresas:

Heber Participações S.A
- Bracol Holding Ltda.
- Riober Participações Ltda
- Mafrip Matadouro Frigorífico Rio Pardo S.A.
- BSB Participações Ltda
- BSB Equipamentos de Proteção Individual Ltda
- BSB Internacional S.A.
- Inversiones BSB Chile Ltda
- Asvic Participações Ltda
- Vicsa Brasiç EPIs Ltda
- Mercure Participações Ltda
- Mercure Equipamentos de Proteção Individual Ltda
- Londrina EPI Ltda
- Mace Maringa Assessoria Comercio Exterior Ltda
- Fujiwara Argentina S.A.
- Unimulds Matrizes Ltda
- Ecopur Ind. Com. Prod. Químicos Ltda
- Violet Participações ltda
- Apucarana Comercialização de Equip. Prot. Individual ltda

CADE/M.J
Fls

- Inversiones BSB Chile Ltda
- Vicsa Safety S.A.
- Vicsa Steelpro S.A.
- Gaia Energia e Participações S.A.
- Brasil Central Energia Ltda
- Piqui Energia Ltda
- Água Paulista Geração de Energia Ltda
- Biolins Energia Ltda
- ECB Energia Ltda
- ESA Energia Ltda
- MAFE Energia e Participações S.A.
- GMG Energia e Participações Ltda
- Curuá Energia S.A.
- Buriti Energia S.A.
- Eletricidade Paraense Ltda
- CIBE Participações e Empreendimentos S.A.
- CIBE Rodovias e Participações S.A.
- CIBE Energia e Participações S.A.
- NAG Núcleo de Apoio à Gestão Ltda
- CIBE Investimentos e Participações S.A.
- CIBE Saneamento e Participações S.A.
- GTE
- Convias S.A. Concessionária de Rodovias
- GAR Gestão e Administração de Rodovias Ltda
- Metrovias S.A. Concessionária de Rodovias
- Rodovias das Colinas S.A.
- Sulvias S.A. Concessionária de Rodovias
- GAN – Gestão de Apoio a Negócios Ltda
- Nova Ciber Energia S.A.
- Borborema Energética S.A.
- Maracanaú Geradora de Energia S.A.
- Lambari Geradora de Energia S.A.
- Arembepe Geradora de Energia S.A.
- Energia Suape II
- Bracol Com. De Equip. Prot. Ind. Ltda
- GSMP S.A.
- Consórcio Construtor Piratini
- Bumber Agrícola Ltda
- Francis Licenciamentos Ltda
- Usina Brilhante Açúcar e Álcool Ltda
- São Fernando Açúcar e Álcool Ltda
- Sidrolândia Bioenergia Ltda
- Águas Guariroba Ambiental Ltda
- UTE Feira de Santana
- UTE Camaçari
- UTE Dias Dávila II
- UTE Catu
- UTE Senhor do Bonfim
- UTE Dias Dávila I
- EFLA S.A.
- Pro Lagos
- Elocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial – Ellobras S.A.
- Ellobras
- Genpower Energy Participações Ltda

Bertin S.A. (empresas integrantes do objeto da operação)

- Vigor S.A.
- Companhia Leco de Produtos Alimentícios.
- Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
- Novaprom Foods e Ingredients Ltd.
- Bertin Paraguay S.A. (Paraguai)
- IPFSA S.A. (Paraguai)
- Cascavel Couros Ltda
- S.A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor.
- Laticínios Serrabella Ltda
- M2B Alimentos Ltda.
- Frigorífico Canelones S.A. (Uruguai)

I.9. Faturamento, no último exercício, das Requerentes, da totalidade das empresas do grupo no País, no Mercosul e no mundo.

Grupo J&F

O faturamento do grupo J&F no mundo, em 2008, foi de cerca de [redacted]. No que diz respeito apenas à JBS, seu faturamento no mundo, em 2008, foi de cerca de R$31,1 bilhões. No Brasil, o faturamento da JBS no mesmo período foi de aproximadamente [redacted] e o faturamento decorrente de vendas realizadas pela JBS no Mercosul, incluindo o Brasil, foi de cerca de [redacted].

Grupo Heber

O faturamento do Grupo Heber no mundo, em 2008, foi de cerca de [redacted]. No que diz respeito especificamente à Bertin e suas controladas, o faturamento no mundo, em 2008, foi de cerca de [redacted]. No Brasil, o faturamento do grupo no mesmo período foi de aproximadamente [redacted] e o faturamento decorrente de vendas realizadas pelo grupo em outros países do Mercosul foi de cerca de [redacted].

As informações acima realçadas em cinza estão sendo apresentadas exclusivamente na versão confidencial deste Anexo I.

CADE/MJ
5/24

I.10. Relação das aquisições, fusões, associações (joint ventures) e constituições conjuntas de novas empresas efetuadas pelo grupo no País e no Mercosul, nos últimos 3 anos.

Grupo J&F
Não houve.

Grupo Heber

- Aquisição de 56% das quotas representativas do capital social da Goult Participações Ltda., controladora indireta do Grupo Vigor (Ato de Concentração nº 08012.014331/2007-84, aprovado sem restrições pelo CADE);

- Aquisição do controle das empresas do Grupo Vigor (Ato de Concentração nº 08012.009808/2008-91, aprovado sem restrições pelo CADE);

- Constituição de um consórcio de compras de insumos e serviços indiretos, denominado "Consórcio de Compras Cargill, Arcor, Bertin e Bimbo" (Ato de Concentração nº 08012.009537/2008-73, aprovado sem restrições pelo CADE).

* * *

SEAE/MF
Fls. 13

PARTE II – DO ATO OU CONTRATO NOTIFICADO

II.1. Descrição resumida da operação indicando sua modalidade (aquisição, fusão, constituição de nova empresa, contrato, associações, *joint ventures*, etc.).

A presente notificação trata de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas. As negociações estão ainda em andamento e as Partes estão avaliando a estrutura para a implementação da associação pretendida.

O Acordo de Associação assinado em 16 de setembro de 2009 estabelece as diretrizes básicas no tocante à operação. Por ora, as Partes definiram que será constituída uma nova empresa *holding*, para a qual as ações detidas pelos controladores de JBS e Bertin serão contribuídas. As Partes estimam que os valores de capital próprio de Bertin e JBS estejam na proporção de 40%-60% com base nas demonstrações financeiras mais atualizadas; de qualquer forma, a proporção exata desses valores, assim como a própria estrutura, estão sujeitas ao resultado da diligência legal. Tão logo a estrutura esteja definida, as Requerentes se comprometem a apresentar os contratos correspondentes.

II.2. Setor(es) de atividade em que ocorreu o ato ou contrato notificado (seguir a lista do anexo V).

Vide item I.2 acima.

II.3. Esclarecer se o ato ou contrato é consequência de operação realizada entre empresas/grupo de empresas fora do país (operação mundial com reflexos no Brasil).

Trata-se de operação realizada no Brasil.

II.4. Relação dos ativos envolvidos e sua localização.

A operação envolve exclusivamente a transferência ou incorporação de participações societárias, não havendo a transferência direta de ativos.

II.5. Data e valor da operação.

O Acordo de Associação foi assinado em 16 de setembro de 2009. As partes ainda estão negociando o valor a ser atribuído aos negócios envolvidos.

II.6. Nas operações que envolvem alteração da composição do capital social, apresentar quadro contendo sua estrutura antes e após a realização do ato ou contrato notificado.

Nos termos do Acordo de Associação, as Partes antecipam que haverá alteração da composição do capital social das empresas envolvidas, mas a estrutura a ser utilizada para a implementação da operação ainda está sendo negociada. As Requerentes se comprometem a apresentar maiores detalhes a esse respeito tão logo essas informações estejam disponíveis.

II.7. Razões consideradas decisivas para a realização do ato ou contrato notificado.

A associação entre Bertin e JBS permitirá à empresa resultante da operação passar a atuar em segmentos e localidades diversos, bem como ampliar seus canais de distribuição e otimizar

seus ativos industriais, tendo em vista a complementaridade geográfica e de produtos entre as atividades de cada uma das Requerentes. Para a JBS, por exemplo, a operação resultará na possibilidade de entrada no mercado de lácteos, no qual a Bertin já atua. Do ponto de vista geográfico, há também complementaridade, em termos mundiais, já que a JBS detém capacidade produtiva em países nos quais a Bertin atua apenas por meio de exportação, como por exemplo, Estados Unidos e Austrália. Nesse cenário, será possível buscar uma otimização de processos, possibilitando captar as melhores práticas de cada empresa.

Assim, a operação permitirá à empresa resultante fortalecer sua posição financeira e aproveitar sinergias e vantagens operacionais significativas decorrentes da redução de custos administrativos, além daqueles provenientes dos ganhos de produtividade resultantes da fabricação, exportação e distribuição conjunta de seus produtos e da diluição de riscos operacionais. Não se podem descartar, ainda, os benefícios para a economia e para o mercado brasileiros, decorrentes das eficiências geradas em razão de sua atuação global de uma empresa do porte da empresa resultante da operação.

* * *

PARTE III – DA DOCUMENTAÇÃO

III.1. Cópias dos documentos que formalizam o ato ou contrato notificado. No caso de notificação prévia, apresentar todos os documentos disponíveis que demonstrem as condições do ato ou contrato notificado.

Uma cópia do Acordo de Associação encontra-se anexa como Documento Confidencial 4 e cópia do Fato Relevante publicado em 16 de setembro de 2009 encontra-se anexa como Documento 5.

As Requerentes esclarecem que os anexos correspondentes ao Acordo de Associação não estão sendo submetidos à análise das autoridades brasileiras de defesa da concorrência uma vez que (*i*) sua apresentação acarretaria custos de tradução excessivos e desnecessários para as Requerentes e (*ii*) as informações ora apresentadas neste formulário e nos anexos à presente notificação são suficientes para a análise competitiva da operação.

Considerando-se que os documentos anexos à presente notificação são cópias fiéis de suas versões originais, e que a autenticação de cópias do documento acima mencionado acarretaria custos extraordinários para as Requerentes, solicita-se a dispensa do ônus de apresentar suas correspondentes cópias autenticadas, tendo em vista a certificação realizada nos termos do art. 19, § 1° da Portaria MJ n° 4/2006 e do art. 37, § 1° da Resolução CADE n° 45/2007. As Requerentes informam que a cópia acima referida acompanha apenas a versão confidencial deste Anexo I.

III.2. Cópia do último relatório anual elaborado para os acionistas ou quotistas.

Uma cópia do último relatório anual elaborado pela JBS encontra-se anexa como Documento 6. Uma cópia do último relatório anual elaborado pela Bertin encontra-se anexa como Documento 7.

Considerando-se que os documentos anexos à presente notificação são cópias fiéis de suas versões originais, e que a autenticação de cópias do documento acima mencionado acarretaria custos extraordinários para as Requerentes, solicita-se a dispensa do ônus de apresentar suas correspondentes cópias autenticadas, tendo em vista a certificação realizada nos termos do art. 19, § 1° da Portaria MJ n° 4/2006 e do art. 37, § 1° da Resolução CADE n° 45/2007. As Requerentes estão à disposição para apresentar cópias de referidos documentos em tamanho original em momento posterior, caso as d. autoridades assim entendam necessário.

III.3. Quaisquer atos e contratos complementares ou adicionais firmados entre as partes.

O Acordo de Associação referido nos itens II.1 e III.1 acima é o único documento assinado, até o momento no contexto da presente operação. As Partes celebrarão acordos complementares necessários à implementação e concretização da operação ora notificada e se comprometem a apresentar cópias de tais acordos na medida em que tais documentos contenham informações relevantes para a análise do presente Ato de Concentração.

III.4. Relação dos membros da direção do grupo que, igualmente, sejam membros da direção de quaisquer outras empresas com atividades nos mesmos setores das Requerentes.

Não há.

III.5. Acordos de acionistas, quotistas e/ou todos e quaisquer acordos que incluam regras relacionadas com a administração.

Por ora, não há. Vide item III.3 acima.

* * *

PARTE IV – DOS MERCADOS DE ATUAÇÃO

IV.1. Relação das linhas de produtos/serviços ofertados por cada uma das Requerentes no Brasil e no Mercosul.

IV.2. Relação das linhas de produtos/serviços ofertados pelas demais empresas que pertencem aos mesmos grupos das Requerentes no Brasil e no Mercosul.

Grupo J&F

As empresas controladas pela J&F ofertam os seguintes tipos de produtos e serviços no Brasil e no Mercosul:

- Carnes *in natura* (bovinos);
- Alimentos processados (congelados e alimentos em conserva);
- Couros;
- Produtos de limpeza;
- Higiene pessoal;
- Subprodutos bovinos;
- Serviços financieros;
- Florestamento e comercialização de madeira; e
- Pecuária.

Grupo Heber

As empresas controladas pela Heber ofertam os seguintes tipos de produtos e serviços no Brasil e no Mercosul:

- Carnes *in natura* (bovinos);
- Alimentos processados de carne (congelados, alimentos em conserva e *beef jerky*);
- Couros;
- Produtos de limpeza;
- Subprodutos bovinos;
- Alimentos lácteos (leites, queijos, gorduras etc.);
- Rações e produtos para cuidado com animais (linha *pet*);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Biodiesel;
- Energia térmica e hidroelétrica;
- Administração de rodovias;
- Saneamento básico;
- Usina de açúcar e álcool; e
- Higienização industrial.

IV.3. Identificar os produtos/serviços em que se verificam relações horizontais ou verticais entre os grupos das Requerentes.

Preliminarmente, as Requerentes esclarecem que **a operação ora notificada compreende exclusivamente as atividades direta e indiretamente controladas por JBS S.A. e Bertin S.A.**, razão pela qual as atividades consideradas para fins do presente item excluem as atividades desempenhadas por empresas dos grupos J&F e Heber que não sejam controladas pelas Requerentes (e que, portanto, não são parte da presente operação, permanecendo sob o controle independente dos acionistas de cada uma das Requerentes e não se tratando de mercados afetados pela presente operação).

CADE/MJ
Fls. 17

As Requerentes apresentam na tabela abaixo as informações referentes às atividades e sobreposições identificadas em relação aos produtos ofertados por JBS e Bertin, e suas controladas, no Brasil. Assim, a indicação (✓) na tabela abaixo significa que o produto é ofertado no Brasil por cada uma das Requerentes e/ou suas controladas.

Linhas de Produtos	JBS S.A	Bertin S.A.
Abate de gado bovino	✓	✓
Carnes Bovina *in natura*	✓	✓
Alimentos processados de carne	✓	✓
Beef Jerky		✓
Alimentos em conserva	✓	✓
Congelados	✓	✓
Alimentos Lácteos		✓
Leites e derivados		✓
Queijos		✓
Outros		✓
Subprodutos do abate	✓	✓
Couros	✓	✓
Produtos de Limpeza	✓*	✓
Sabão em Barra	✓*	✓
Detergente líquido	✓*	✓
Detergente em pó	✓*	✓
Produtos de Higiene Pessoal	✓*	#
Sabonetes	✓*	#
Produtos para cabelo	✓*	#
Desodorantes	✓*	#

(*) Por meio da Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A., não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante do objeto da presente operação), mas pertencente ao grupo J&F.
(#) No tocante ao segmento de higiene pessoal, toda a produção da Bertin é integralmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao grupo Heber.

As Requerentes esclarecem que a Bertin atua apenas na *produção* de itens de higiene pessoal, sendo essa produção integralmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao grupo Heber. A Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. (pertencente ao grupo J&F, mas não objeto da operação), além de atuar no segmento de produtos de limpeza, também opera na produção e comercialização de itens relacionados ao segmento de higiene pessoal. No entanto, como a Bertin produz produtos de higiene pessoal apenas por encomenda, para comercialização com marcas de terceiros, as Requerentes respeitosamente entendem que as participações de mercado associadas a esses produtos não deveriam ser associadas à Bertin (mas aos clientes da Bertin). Assim, a presente operação não resultaria em concentração horizontal nesse segmento.

Finalmente, esclarecem as Requerentes que se poderia cogitar a existência de uma integração vertical entre as atividades de pecuária do grupo J&F e as atividades das Requerentes relacionadas ao abate e ao processamento de carne bovina. Todavia, as atividades do grupo J&F no segmento de pecuária e criação de gado são incipientes, de modo que a integração vertical pode ser considerada como desprezível. [redacted][3].

[3] As fazendas controladas por J&F no Brasil têm um rebanho de aproximadamente [redacted] e fornecem à JBS [redacted] por ano. Considerando que a JBS abate mais de [redacted] de gado por ano no

Por essa razão, as Requerentes solicitam que as autoridades as dispensem do ônus de apresentar maiores informações a esse respeito.

* * *

Brasil, o fornecimento oriundo de fazendas controladas pelo grupo J&F representa menos de [redacted] do abate bovino da empresa no país.

[4] As Requerentes solicitam que as informações ora destacadas em cinza sejam tratadas como confidenciais por tratarem de capacidade de produção das Requerentes, nos termos do art. 26, XII da Portaria MJ nº 04/2006, art. 4º, XII da Portaria SEAE nº 46/2006, e art. 44, XII do Regimento Interno do CADE.

PARTE V – DOS MERCADOS RELEVANTES

V.1. Estimativa dos mercados relevantes identificados em termos de valor (R$) e quantidade das vendas no último ano.
V.2. Valor (R$) e quantidade das vendas, em termos absolutos e percentuais, de cada Requerente, em cada mercado relevante, no último ano.
V.3. Estimativa da participação de mercado dos principais concorrentes (mais de 5%) em valor (R$), no último ano. Caso não seja possível, apresentar a estimativa em quantidade. Indicar endereço, número de telefone e fax de cada um dos concorrentes, além da metodologia e fonte utilizadas na estimativa.

1. As Requerentes pedem vênia para apresentar os dados a que se referem os itens acima transcritos de maneira conjunta, com o objetivo de facilitar sua análise por parte dos d. órgãos de defesa da concorrência.

Esclarecimentos introdutórios

2. Inicialmente, **as Requerentes respeitosamente esclarecem que a categorização adotada a seguir não corresponde necessariamente a uma proposta de definição de mercados relevantes para fins da análise dos efeitos concorrenciais da associação ora notificada**. As Requerentes apresentam a seguir as melhores informações sobre os seus segmentos de atuação tal como disponíveis no momento da presente notificação.

3. Em outras palavras, as categorias ora identificadas não devem ser necessariamente tomadas como "mercados relevantes", no sentido técnico dado a essa expressão pelo item 29 da Portaria Conjunta Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda nº 50/2001. Trata-se apenas de uma forma de apresentação dos dados de vendas das Requerentes para fins de cumprimento ao art. 54 da Lei nº 8.884/1994, tal como regulamentado pelo Regimento Interno do e. CADE e pela Resolução CADE nº 15/1998.

4. Nesse contexto, as Requerentes comprometem-se desde já a apresentar posteriormente dados e informações adicionais e propostas de definição acerca dos mercados relevantes afetados pela operação, bem como sobre a dinâmica concorrencial de tais mercados.

5. Nos termos dos esclarecimentos prestados no item IV.3, seguem abaixo as informações disponíveis neste momento sobre os segmentos nos quais foi identificada uma sobreposição das atividades das Requerentes, a saber: (A) Compra de gado bovino para abate; (B) Carne bovina *in natura*; (C) Alimentos processados de carne; (D) Subprodutos do abate; (E) Couros; e (F) Produtos de Limpeza[5].

A. Abate de gado bovino

6. A oferta de gado bovino para abate corresponde à uma etapa preliminar da cadeia produtiva do segmento de pecuária de corte. O gado é uma matéria prima em estado bruto usada por agentes *downstream* na indústria de carne bovina. O rebanho bovino no país conta

[5] Conforme mencionado no item IV.3, acima, as Requerentes respeitosamente entendem que a presente operação não resultaria em concentração horizontal no segmento de higiene pessoal, uma vez que, a Bertin atua apenas na industrialização por encomenda desses produtos para terceiros. A Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A., não obstante atue nesse segmento, não é objeto da presente operação.

CADE/MJ
Fls.

com mais de **170 milhões de cabeças de gado**[6], criadas por aproximadamente **2 milhões de pecuaristas**[7].

7. Após o estágio de engorda, o gado é vendido aos frigoríficos para abate, processamento e comercialização da carne bovina e de outros produtos correlatos. É possível estimar que existam atualmente no Brasil entre **1.500 e 2.500 frigoríficos**[8], merecendo destaque o fato de que, entre esses estabelecimentos, há diferenças em termos de capacidade de abate, capacidade de armazenamento, recursos tecnológicos e controle sanitário. Em qualquer hipótese, **o insumo adquirido (boi gordo) é o mesmo para todos os frigoríficos**. Assim, independentemente das diferenças que possam existir entre os frigoríficos, é inquestionável que o segmento de compra de gado bovino para abate é altamente pulverizado, existindo uma grande franja competitiva. Por essa razão, entendem as Requerentes que o exercício de poder de mercado nesse segmento seria improvável, já que o pecuarista sempre terá alternativas de frigoríficos para a venda do seu gado.

8. Nesse contexto, as Requerentes entendem que o número de agentes no mercado é uma clara indicação de que se trata de um mercado no qual a probabilidade de produção de efeitos negativos em decorrência de exercício de poder de mercado na compra de gado é desprezível. Com efeito, **JBS e Bertin respondem conjuntamente por apenas [redacted] do abate bovino no país**, o que, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Guia para a Análise de Atos de Concentração Horizontal, permitiria concluir a análise pela aprovação da operação tendo em vista a baixa probabilidade de exercício de poder de mercado.

9. De qualquer forma, tendo em vista manifestação anterior da d. SDE e do e. CADE no sentido de que o mercado de abate teria um escopo geográfico menor do que o nacional[9], as Requerentes apresentam a seguir tabelas com os **dados quantitativos disponíveis a respeito do abate efetivo nos estados onde ambas JBS e Bertin operam plantas de abate, ainda que entendam que essa segmentação não necessariamente reflete a melhor definição de mercado relevante na dimensão geográfica**:

UF	Total de cabeças abatidas[1]	JBS[2]		BERTIN[2]		BERTIN+JBS	
		Cabeças	Part.	Cabeças	Part.	Cabeças	Part.
GO	3.939.829	[redacted]					
MG	5.552.870						
MS	3.764.549						
MT	3.213.418						
RO	1.780.956						
SP	4.143.615						
Brasil	**39.540.690**						

(1) Informações FNP (www.fnp.com.br), referentes ao abate em 2008.
(2) Dados internos das Requerentes.

---

[6] Informações FNP (www.fnp.com.br) relativas a 2008.

[7] A pecuária no Brasil é tradicionalmente baseada na criação em pasto, o que favorece uma estrutura bastante desconcentrada na oferta de gado (especialmente se comparada à criação em confinamentos, característica de países com menor disponibilidade de recursos naturais para a pecuária).

[8] Não existe uma fonte oficial para essa informação. Os dados ora apresentados baseiam-se em estimativas divulgadas pela ABIEC (www.abiec,com.br), ABRAFRIGO (www.abrafrigo.com.br) e pela Scot Consultoria (www.scotconsultoria.com.br).

[9] Parecer da SDE no Processo Administrativo nº 08012.002493/2005-16, p. 78.

SDE/MJ
Fls. 14 / 24

10. Reitere-se que os dados acima correspondem àqueles estados nos quais as duas empresas atuam (i.e., Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e São Paulo). Portanto, na hipótese de o SBDC manter o entendimento de que a definição de mercado relevante, na dimensão geográfica, deveria ser definido como estadual, o que se alega apenas para argumentar, nos estados acima, e apenas neles, haveria sobreposição horizontal.

11. As Requerentes esclarecem ainda que os dados apresentados acima correspondem ao **total do gado abatido no país**. Para fins de maior completude na instrução, as Requerentes fornecem algumas informações adicionais sobre o mercado de carnes bovinas no Brasil, na medida em que este conta com algumas peculiaridades quanto à inspeção e aos requisitos sanitários. Pelo exposto abaixo, no entanto, ainda que tais peculiaridades existam e, como forma de boa-fé, sejam expostas neste documento, elas não deveriam levar a qualquer segmentação adicional do mercado de **abate de carnes bovinas**, já que a capacidade de compra de gado para abate independe de qualquer dessas características. Vejamos.

12. O SIF (Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) estabelece requisitos técnicos e de rastreabilidade bastante específicos para o cadastramento de abatedouros. De qualquer forma, é importante notar que os abatedouros não inscritos no SIF não são necessariamente irregulares, uma vez que podem estar sujeitos à inspeção em nível apenas estadual ou municipal. **É fato que existe uma diferença entre os frigoríficos com e sem inscrição no SIF, mas essa inscrição não tem nenhum efeito no segmento de abate de bovinos sob análise, na medida em que a capacidade de compra de gado para abate independe de o frigorífico ser ou não inscrito no SIF. As Requerentes esclarecem que abatedouros inscritos no SIF competem igualmente com abatedouros com inspeção estadual e municipal na aquisição de gado, já que, ao vender o gado, o pecuarista não faz qualquer diferenciação entre as condições de preço e o fato de o frigorífico ter ou não registro.** Esse aspecto é corroborado pelo fato de que, até mesmo para os grandes frigoríficos, o gado é comprado em pequenos lotes.

13. Não obstante seja claro que, no tocante à compra de gado para abate, é indiferente se o frigorífico está ou não inscrito no SIF, as Requerentes apresentam a seguir informações sobre sua participação de mercado na compra de gado bovino para abate levando em consideração apenas os abatedouros inscritos no SIF. Não obstante, pelas razões acima, as Requerentes entendam que essa definição não se sustentaria do ponto de vista fático e econômico, tais informações são apresentadas como demonstração de sua boa-fé e da intenção de cooperar com a célere análise do presente e, também, tendo em vista que, em oportunidade anterior, o SBDC indicou que essa poderia ser uma forma adequada de definição de mercado relevante:

UF	Total de cabeças abatidas[1]	JBS[2]		BERTIN[2]		BERTIN+JBS	
		Cabeças	Part.	Cabeças	Part.	Cabeças	Part.
GO	2.649.508	[redacted]					
MG	2.130.197						
MS	2.996.704						
MT	3.664.409						
RO	1.641.190						
SP	3.461.752						
Brasil	**22.370.800**						

[1] Informações MAPA (www.agricultura.gov.br), período janeiro a maio de 2009.
[2] Dados internos das Requerentes.

CADE/MJ
15/04 - 12

14. Por fim, as Requerentes esclarecem que, mesmo considerado o espectro menor de frigoríficos inscritos no SIF, há um grande número de frigoríficos concorrentes[10] que poderiam obstar qualquer tentativa de exercício de poder de mercado na aquisição de gado, mesmo naqueles estados nos quais a participação de mercado das partes supera os 20%. As informações publicamente disponíveis a respeito do mercado permitem inferir que o segmento de compra de gado bovino para abate é bastante pulverizado, razão pela qual é possível afastar, de pronto, preocupações de natureza competitiva correlatas, independentemente da definição do mercado relevante em questão.

B. Carne Bovina *in natura*

15. As Requerentes esclarecem, inicialmente, que o segmento de carne bovina *in natura* não é auditado e que não há uma fonte confiável de dados quantitativos relacionados. De qualquer maneira, as Requerentes apresentam a seguir suas melhores estimativas a respeito de sua participação de mercado no segmento de carne bovina *in natura*[11].

16. De acordo com informações do USDA[12], o consumo total de carne bovina *in natura* no Brasil em 2008 foi de aproximadamente 7,252 milhões de toneladas.

17. Levando as estimativas acima em consideração, as Requerentes apresentam a seguir suas estimativas de participação de mercado[13]:

---

[10] Número total de frigoríficos identificados pelas Requerentes como inscritos no SIF nos estados em que há sobreposição no abate:

Estado	Total	Sem JBS+Bertin
GO	30	27
MG	30	27
MS	34	31
MT	37	26
SP	32	28

[11] As Requerentes entendem que essa segmentação de mercado na dimensão produto está de acordo com decisões anteriores do CADE e reflete de forma satisfatória a realidade do mercado. Vide Atos de Concentração nº 08012.011608/2008-06, 08012.009922/2008-11, 08012.006264/2008-13, 08012.008743/2008-85, 08012.007383/2008-85, entre outros.

[12] www.usda.org

[13] A estimativa das Requerentes parte das seguintes premissas:

(i) Estimativa do USDA de consumo total 7,252 milhões de toneladas no Brasil corresponde ao volume *carcass weight equivalent* (CWE, que corresponde à carne com osso e sem miúdos);

(ii) A composição do gado bovino pode ser estimada conforme segue:

Parte	%
Carne	65%
Couro	15%
Gordura/Sebo/Sangue	10%
Miúdos	5%
Osso	5%
Total	100%

(iii) Conforme acima, a quantidade de miúdos e ossos é equivalente em termos de peso;

(iv) Considerando o disposto acima, pode-se presumir que o mercado total estimado pelo USDA referido em (i) pode ser considerado equivalente à estimativa do mercado de carne bovina *in natura*, somada aos miúdos;

(v) O volume de carne *in natura* considerado pela JBS já inclui a carne desossada somada aos miúdos;

(vi) O volume de carne *in natura* da Bertin (326,1 mil toneladas) corresponde apenas à carne desossada, de forma que o total do volume de carne *in natura*, somados os miúdos, pode ser ajustado por uma proporção direta, chegando-se assim ao valor de 351,2 mil toneladas.

CADE/MJ
16/24
Fls. 23
46

Empresa	Volume (kton)	Participação (%)
JBS	[redacted]	[redacted]
Bertin	[redacted]	[redacted]
JBS + Bertin	[redacted]	[redacted]

18. As Requerentes entendem que o segmento de carne bovina *in natura* deve ser analisado como um todo, não sendo aplicável uma segregação entre estabelecimentos inscritos no SIF e abatedouros estaduais/municipais. Conforme antecipado, a inscrição no SIF é apenas prova do cumprimento de requisitos técnicos específicos tal como estabelecidos pelo governo federal. Abatedouros estaduais e municipais são, da mesma forma, estabelecimentos regularizados habilitados para a oferta de carne bovina. Além disso, a matéria prima usada (boi gordo) é a mesma, sendo certo que os pecuaristas ofertam gado indistintamente para estabelecimentos inscritos e não inscritos no SIF.

19. Deve-se notar ainda que, ao final da cadeia produtiva, tendo em vista as formas de comercialização características desse segmento (seja em grandes supermercados, açougues tradicionais ou feiras livres), o consumidor, na grande maioria dos casos, não tem condições de identificar se a carne adquirida foi abatida em estabelecimentos inscritos no SIF ou não, sem que isso seja um impeditivo para a compra e o consumo do produto. Isso serve como indicação de que esse não seria um elemento chave no momento de escolha do produto e de que as carnes de abatedouros inscritos e não inscritos no SIF poderiam ser consideradas como pertencentes a um mesmo mercado.

20. De qualquer forma, admitindo-se – *ad argumentandum* apenas – que o mercado relevante na dimensão produto devesse ser considerado como correspondente apenas à oferta de carne bovina por frigoríficos inscritos no SIF, a situação não seria diferente, já que o impacto da operação no mercado tampouco geraria preocupações concorrenciais. A partir de dados públicos disponíveis, as Requerentes estimam que aproximadamente 56% do abate bovino realizado em 2008 tenha sido realizado em frigoríficos inscritos no SIF. Considerando uma oferta total proporcional à produção estimada pelo USDA (9.024 mil toneladas), o abate total em estabelecimentos inscritos no SIF seria de 5.105.477 toneladas. Descontando-se as importações (1.801 mil toneladas, de acordo com o USDA), ter-se-ia um total de 3.304.477 toneladas de carne "sifada" ofertada no mercado interno, o que geraria uma participação de mercado combinada de JBS e Bertin de aproximadamente [redacted].

21. Ainda no que diz respeito à dimensão produto, esclarecem as Requerentes que os valores acima a respeito de sua oferta de carne *in natura* incluem a produção de charque[14] das

[14] Ainda que o tamanho total do mercado acima utilizado para o cálculo do *market share* não contemple a produção de charque, as Requerentes esclarecem que seria difícil não considerar esse produto na sua participação de mercado de carne *in natura*. Isso porque o charque é preparado a partir da carne bovina submetida a um processo de salga e desidratação e, historicamente, é uma forma de apresentação da carne bovina que tem grande aceitação em regiões não produtoras de gado, tendo em vista a maior facilidade na conservação e no transporte. A possibilidade de substituição entre o charque e a carne fresca existe tanto do ponto de vista da demanda (especialmente nas regiões em que culturalmente o consumo de charque seja difundido em razão da facilidade de conservação) quanto do ponto de vista da oferta. Ainda que, por hipótese, se definisse a produção e venda de charque como um mercado à parte do mercado de carne bovina *in natura*, certamente a presente operação não teria qualquer impacto concorrencial, já que a JBS tem uma produção absolutamente ínfima nesse segmento (a produção em 2008 foi inferior a [redacted]).

CADE/MJ
17/124
44
46

Requerentes, ainda que o tamanho total do mercado de carne utilizado não necessariamente contemple o charque, de maneira que as participações de mercado estariam, provavelmente, superestimadas. Nesse contexto, esclarecem as Requerentes que a oferta de charque corresponde a menos de [redacted] do total da oferta de carne *in natura* da Bertin; para a JBS, essa proporção é inferior a [redacted].

22. Por fim, no tocante à dimensão geográfica do segmento de carne *in natura*, as Requerentes entendem que esta deveria ser definida como **nacional**. Ainda que se admitisse, *ad argumentandum*, que os mercados geográficos para o abate bovino tivessem dimensão estadual, o mesmo poderia não se aplicar à venda de carne bovina *in natura*. A cadeia de distribuição permite o transporte entre distâncias muito mais longas, o que permite afirmar com segurança que o mercado também tem dimensão nacional. Além disso, são claras indicações da dimensão nacional do mercado o fato de que o Brasil é um grande exportador de carne bovina (mesmo para países com forte desempenho no setor de pecuária) e o fato de que a região Centro-Oeste concentra a maior produção de carne bovina *in natura* enquanto os grandes mercados consumidores estão nas regiões Sul e Sudeste. A Comissão Européia, inclusive, já se manifestou nesse sentido[15].

C. Alimentos processados de carne bovina

23. A título de esclarecimento inicial, o mercado de alimentos processados de carne é bastante incipiente no Brasil, sendo certo que os processados de carne bovina claramente enfrentam concorrência de outras fontes de proteínas e de alimentos processados em geral.

24. Alimentos processados de carne incluem alimentos congelados e em conserva (enlatados e *soft packs*). Tradicionalmente, a carne bovina processada tem pouca aceitação no mercado brasileiro: isso decorre do fato de o país ser um grande produtor de carne bovina e, portanto, aqueles que têm acesso à carne bovina processada, necessariamente têm acesso à carne *in natura* e ao charque, tidos como primeira opção nas preferências dos consumidores brasileiros e usualmente alternativas mais baratas que a carne processada.

25. Nesse contexto, esclarecem as Requerentes que a maior parte da produção de alimentos processados de carne de JBS e Bertin destina-se à exportação ou ao fornecimento para terceiros no contexto de contratos de industrialização por encomenda (para clientes como, por exemplo Sadia e Aurora), sendo incipiente a participação das Requerentes no segmento de alimentos processados de carne e, mais ainda, no segmento de alimentos processados em geral.

26. Nesse contexto, as Requerentes estimam que é desprezível a sua participação de mercado para os alimentos processados de carne bovina comercializados com marcas próprias, quais sejam, Swift, Anglo, Bordon, Bertin, Pronto Sabor e Tama. Isso porque, ainda que não disponham de dados de mercado para tanto, sabe-se da presença significativa de outras marcas nesse mercado, tais como Sadia, Perdigão, Seara e Aurora.

27. Com efeito, sua atuação é tão incipiente que as Requerentes sequer dispõem de bases de dados (tais como AC Nielsen) relativas a esse segmento de mercado, na medida em que não se justificaria a despesa correspondente à aquisição dos dados voltados ao monitoramento desse mercado.

---

[15] Vide, por exemplo, os casos M.3337 (Best Agrifund/ Nordfleisch) e M.3968 (Sovion/Südfleisch).

CADE/SEI
18/24 Fls. 25

28. Em qualquer hipótese, **as Requerentes esclarecem que as vendas associadas aos alimentos processados de carne bovina correspondem, no caso da JBS, a uma parcela inferior a 5% do seu faturamento; e para a Bertin, essa parcela não chega a 2% do seu faturamento**.

29. Assim, considerando que (i) são negligenciáveis as participações das Requerentes no segmento de alimentos processados de carne; e (ii) não dispõem de informações detalhadas sobre tal segmento, as Requerentes solicitam que sejam dispensadas pelas autoridades de apresentar dados quantitativos relativos à sua participação de mercado no segmento de alimentos processados de carne. Em qualquer hipótese, as Requerentes permanecem à disposição das d. autoridades para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários a esse respeito.

30. Ainda que se cogitasse separar em mercados distintos, os produtos contidos no segmento de alimentos processados de carne bovina, o que se alega para argumentar, existe **grande complementaridade entre aqueles produzidos pela JBS e pela Bertin**. Enquanto a Bertin tem presença principalmente em *beef jerky* – segmento no qual a JBS sequer atua no mercado nacional –, a JBS atua, primordialmente, no mercado de conservas (enlatados e *soft packs*), segmento no qual a Bertin tem participação ínfima (atuando, primordialmente, na produção por encomenda e na exportação). Ademais, nenhuma das Requerentes tem presença relevante, com marcas próprias, no segmento de processados de carne congelados (hambúrguer e almôndega, por exemplo).

31. À luz do exposto, as Requerentes reiteram sua solicitação no sentido de que as d. autoridades de defesa da concorrência as dispensem de apresentar informações mais detalhadas a esse respeito tendo em vista que, diante dos baixos níveis de participação de mercado apresentados acima, é possível presumir que não decorrem da presente operação quaisquer preocupações de natureza competitiva relativas a esse segmento de mercado.

D. Subprodutos do Abate

32. Subprodutos do abate bovino incluem todas as partes do gado abatido que não são comestíveis e são comercializados por frigoríficos para outros fins. Esse segmento inclui farinha de osso ou sangue (usada como insumo na fabricação de ração), sebo, glândulas (vendidas para a indústria farmacêutica), mucosa intestinal (usada pela indústria de alimentos embutidos), pelos (usados na fabricação de pincéis), entre outros produtos.

33. As Requerentes esclarecem que esses produtos são ofertados exclusivamente por agentes com atividades no abate de bovinos e que as exportações são ínfimas. Nesse sentido, apesar de não haver dados quantitativos específicos relacionados a esse setor, as Requerentes esclarecem que a participação de mercado no próprio abate bovino é uma *proxy* razoável para a estrutura desse segmento.

E. Couros

34. As Requerentes esclarecem, em primeiro lugar, que as atividades de JBS e Bertin no segmento de couro são complementares. A JBS oferta apenas o couro verde (que pode ser entendido como o couro imediatamente após o abate, antes de ser submetido a qualquer

CADE/MJ
19/24 26

processamento). A Bertin atua no processamento de peles e oferta o couro *wet blue* (couro verde submetido a um banho de cromo para conservação), semi acabado e acabado.

35. No que diz respeito ao couro verde ofertado pela JBS, as Requerentes esclarecem que é razoável aplicar a mesma *proxy* usada para os subprodutos do abate, *i.e.*, a oferta total do segmento de couro verde e as participações de mercado dos agentes são diretamente proporcionais ao abate bovino em si. Em qualquer hipótese, a participação de mercado das Requerentes é inferior aos 20% previstos no Guia para Análise de Atos de Concentração Horizontal.

36. Quanto ao couro processado, tendo em vista que mais de 80% do couro processado pelas Bertin é destinado à exportação, sua participação é inferior a 4% no mercado interno.

37. As Requerentes esclarecem ainda que a JBS criou, há cerca de um mês, a JBS Couros Ltda., que se dedicará ao processamento do couro para fornecimento de produtos semi-acabados e acabados. Todavia, as atividades dessa divisão ainda são incipientes: a JBS não registrou nenhum faturamento nesse segmento no ano de 2008 e as suas atividades no ano de 2009 iniciaram, como informado, há cerca de um mês, sendo certo que seu faturamento e participação de mercado são desprezíveis.

F. Produtos de Limpeza

38. As Requerentes esclarecem preliminarmente que, muito embora a Bertin tenha atividades no segmento de produtos de limpeza, as atividades do segmento de produtos de limpeza do grupo J&F não estão integradas à JBS S.A. e não fazem parte da operação (a unidade responsável por esse segmento é a Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.). Todavia, após a operação, ainda que as operações de Bertin e Flora continuem sendo administradas de forma separada, reconhece-se que essas operações passarão a ter acionistas comuns. Nesse sentido, em razão de sua boa fé e intenção de cooperar com as autoridades na análise da presente operação, as Requerentes apresentam a seguir informações sobre as atividades de seus grupos nesse segmento com o intuito de demonstrar que, mesmo que houvesse uma fusão entre suas operações no setor, sua presença é bastante incipiente e não há que se falar em preocupações de natureza competitiva.

39. As Requerentes apresentam a seguir suas estimativas de participação de mercado nas linhas de produto coincidentes nesse setor:

Produto	JBS	Bertin	JBS + Bertin
Sabão em Barra	11,5%	4,2%	16,7%
Detergente líquido	16,7%	1,5%	18,2%
Detergente em pó	n/d	n/d	n/d

Fonte: Estimativas internas das Requerentes e relatórios AC Nielsen.

40. A presença das Requerentes no segmento de limpeza é limitada, sendo certo que em nenhum segmento de mercado sua participação de mercado combinada é superior a 20%. Além disso, é irrefutável a presença de grandes *players* nesse setor, como Unilever, Procter & Gamble, Bombril e Química Amparo, cuja forte presença no setor permite claramente afastar qualquer preocupação com esse segmento de mercado associada à presente operação.

41. As Requerentes esclarecem que, embora seja possível afirmar que JBS e Bertin têm uma presença pouco significativa no segmento de produtos de limpeza como um todo, sua

CADE
20/24
Fls. 17

participação de mercado no segmento de detergentes em pó é especialmente pequena, sendo certo que sequer têm dados quantitativos a esse respeito uma vez que sua presença limitada não justifica um monitoramento próximo desse segmento. Nesse contexto, aliás, não se pode desprezar a substituibilidade entre alguns desses produtos, seja pelo lado da oferta, seja pelo lado da demanda.

42. À luz do exposto, solicitam as Requerentes que as autoridades as dispensem de apresentar maiores detalhes a respeito de sua participação nesse segmento de mercado especificamente.

Dados de Concorrentes

43. As Requerentes não estão aptas a apresentar, no momento desta notificação, informações sobre suas estimativas em relação às participações de mercado de seus principais concorrentes em todos os segmentos identificados a seguir. Informações adicionais poderão ser apresentadas oportunamente, caso assim entendam necessário os d. órgãos de defesa da concorrência.

44. De qualquer forma, as Requerentes apresentam abaixo informações de contato de seus principais concorrentes:

Marfrig Alimentos S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, cj. 7-B
01451-000 – São Paulo, SP
Tel.:(11) 3093-4700
www.marfrig.com.br

Arantes Alimentos Ltda
Av. Brig. Faria Lima, 1912, cj. 7E
São Paulo, SP
Tel: (11) 3032-9873
www.arantesalimentos.com.br/

Margen S/A
Rodovia BR 060, KM 417 - Caixa Postal 43
Rio Verde, GO
Tel.: (64) 3611-7700
www.margen.com.br/

Minerva S.A.
Av. Antonio Manço Bernardes – Chácara Minerva
14781-545 – Barretos, SP
Tel.:(17) 3321-3392
www.minerva.ind.br

Frigorífico Mataboi S/A
Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, 2053
38445-198 – Araguari, MG
Tel.: (34) 3242 2200
www.mataboi.com.br/

Independência S.A.
Av. Luiz Alli Fayrdin, 680
07760-000 – Cajamar, SP
Tel.: (11) 4447-7000
www.independencia.com.br

* * *

CADE/ASJ

PARTE VI – CONDIÇÕES GERAIS NOS MERCADOS RELEVANTES

VI.1. Os 5 maiores clientes e fornecedores independentes nos mercados relevantes de cada Requerente. (Indicar nome, endereço, número do telefone, número do fax e e-mail da pessoa de contato).

JBS

Clientes

[redacted]

Fornecedores

[redacted]

Bertin

Clientes

[redacted]

Fornecedores

[redacted]

CADE
Fls 29

[redacted]

As Requerentes declaram que as informações acima realçadas em cinza estão sendo apresentadas exclusivamente na versão confidencial deste Anexo I.

VI.2. Código da tarifa externa comum (TEC) e a respectiva alíquota do imposto de importação. Incluir as alterações previstas na alíquota.

VI.3. Estimativa da participação das importações independentes no mercado nacional.

Em nota preliminar, as Requerentes esclarecem que as importações em seus setores de atuação são inexpressivas e que o Brasil é notoriamente um país com posição destacada na exportação dos produtos correspondentes ao seu portfólio de atividades. De qualquer maneira, esclarecem as Requerentes que os produtos por elas ofertados enquadram-se genericamente nas seções I (capítulos 2 a 5); IV (capítulos 16 e 23); VI (capítulo 34) e VIII (capítulo 41).

VI.4. Identificação dos fatores que influenciam positiva e negativamente a entrada nos mercados relevantes.

1. As Requerentes apresentam a seguir alguns esclarecimentos bastante preliminares sobre as condições de entrada nos seus mercados de atuação. Caso as d. autoridades brasileiras de defesa da concorrência assim entendam necessário, as Requerentes permanecem à disposição para apresentar maiores detalhes e informações quantitativas a respeito das condições de entrada.

2. Conforme antecipado na parte V acima, os segmentos de atuação de JBS e Bertin são bastante pulverizados e contam com uma grande franja competitiva, o que serve como indicação de que a entrada no setor é viável. Ainda que se possa argumentar que há economias de escala nesse setor, tem-se que a atividade de abate bovino não é intensiva em capital e não exige tecnologia sofisticada ou proprietária, sendo certo que a operação de frigoríficos de pequeno porte é viável. Conclui-se, portanto, ainda que de forma preliminar, que a entrada seria fácil, provável e tempestiva.

3. Além disso, a carne bovina de origem brasileira tem amplo reconhecimento internacional como produto de qualidade. Para potenciais entrantes que cumpram os requisitos técnicos necessários para a exportação, as Requerentes entendem que o ingresso no mercado é viável tendo em vista a aceitação do produto de origem brasileira no exterior.

4. Finalmente, as Requerentes esclarecem que, historicamente, períodos de intenso crescimento econômico favorecem uma migração relativa para a carne bovina a partir de fontes de proteína de menor custo, como, por exemplo, o frango. Tendo em vista a expectativa de recuperação da economia internacional nos próximos anos, as Requerentes entendem que haveria demanda suficiente para viabilizar o ingresso de potenciais entrantes interessados nesse setor.

* * *

CADE
Fls 39

PARTE VII – INFORMAÇÕES FINAIS

VII.1. Informações adicionais que as empresas julgarem relevantes a serem consideradas.

Formalidades

1. De acordo com o pedido de confidencialidade formulado na petição de encaminhamento desta notificação, todas as informações destacadas em cinza e os documentos indicados como confidenciais devem ser devidamente mantidos como tal, conforme previsto no art. 26 da Portaria MJ nº 04/2006, no art. 4º da Portaria SEAE nº 46/2006, e no art. 44 do Regimento Interno do CADE.

2. As Requerentes atestam e declaram, para todos os fins, que todas as informações apresentadas são, ao que é de seu conhecimento, verdadeiras e corretas, e que todos os documentos e cópias de documentos anexos à presente notificação são autênticos ou cópias fiéis de suas versões originais.

VII.2. Informar as demais jurisdições em que este ato ou contrato foi apresentado.

A presente operação será notificada às autoridades de defesa da concorrência nos Estados Unidos da América e na União Européia. As Requerentes esclarecem que ainda estão analisando se a notificação em outras jurisdições será necessária.

VII.3. Nome, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico do funcionário da empresa encarregado de gerar informações referentes à notificação. No caso de apresentação através de procurador dotado de mandato, apresentar as mesmas informações acompanhadas da procuração.

JBS S.A. e **Bertin S.A.**
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Barbara Rosenberg (OAB/SP nº 156.832)
Marcos Antonio Tadeu Exposto Junior (OAB/SP nº 257.037)
Avenida Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011 | São Paulo, SP
Tel.: +55 (11) 2179.4559 | Fax: +55 (11) 2179.5322
E-mail: brr@bmalaw.com.br | maj@bmalaw.com.br

A procuração outorgada pelas Requerentes em favor dos representantes acima mencionados encontram-se anexas como Documentos 1 e 2.

De São Paulo para Brasília, 7 de outubro de 2009.

* * *

Lista de Anexos

Documento 1	Cópia autenticada de instrumento de mandato outorgado por JBS S.A., acompanhada de via original de substabelecimento de poderes.
Documento 2	Cópia autenticada de instrumento de mandato outorgado por Bertin S.A., acompanhada de via original de

24/04
Fls. 31

	substabelecimento de poderes.
Documento 3	Cópia autenticada de comprovantes de pagamento da taxa processual no valor de R$ 45.000,00.
Documento Confidencial 4	Cópia simples do Acordo de Associação.
Documento 5	Cópia simples do Fato Relevante conjunto divulgado por JBS S.A. e Bertin S.A. em 16 de setembro de 2009.
Documento 6	Cópia do Relatório Anual de JBS S.A. referente ao exercício social de 2008.
Documento Confidencial 7	Cópia do Relatório Anual de Bertin S.A. referente ao exercício social de 2008.

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

VERSÃO PÚBLICA
CADE Fls. 32 46

DOCUMENTO 1

Cópia autenticada do Instrumento de Mandato outorgado por JBS S.A.

Referido documento consta apenas da via pública

Fls. 33

JBS

"AD JUDICIA ET EXTRA"

JBS S.A., companhia de capital aberto, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, Conjunto 22, 2° andar, Sala 02, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.916.265/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Cédula de Identidade RG 967.397 SSP/DF e inscrito no CPF(MF) sob o n° 376.842.211-91, domiciliado na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, *em conformidade com o artigo 654 caput do Código Civil Brasileiro*, **nomeia e constitui como procuradores** a Sra. **BARBARA ROSENBERG**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n° 156.832; a Sra. **GABRIELA RIBEIRO NOLASCO MARINHO NUNES**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n° 198.189; o Sr. **JOSÉ CARLOS DA MATTA BERARDO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n° 234.461; e o Sr. **MARCOS ANTONIO TADEU EXPOSTO JUNIOR**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n° 257.037, todos integrantes de **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO,** com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.455, 10° andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **aos quais são conferidos poderes especialmente para** representar a Outorgante perante a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, bem como perante quaisquer outros órgãos públicos ou privados, especificamente e somente no que diz respeito à submissão às autoridades brasileiras de defesa da concorrência do Ato de Concentração envolvendo associação com Bertin S.A., podendo, para tanto, apresentar requerimentos, petições, documentos e esclarecimentos, receber ofícios, intimações e notificações, obter cópias de processos, representar a Ourtorgante perante o foro em geral (*ad judicia*) e perante qualquer juízo ou tribunal, podendo transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, somente no que diz respeito à submissão e aprovação de referido contrato, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando obrigado à prestação de contas na forma da Lei Civil e Penal Brasileira, podendo substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados, bem como revogar referido substabelecimento. e tendo validade até dia 31/12/2009.

São Paulo, 18 de setembro de 2009.

CARTÓRIO PIRAPORA - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Piraporã do Bom Jesus - Comarca de Barueri/SP

JBS S.A.

JOESLEY MENDONÇA BATISTA

Diretor Presidente

CADE/MJ
Fls. 34

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais e observados os limites legais, a **VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 128.556, **JOANNA DA COSTA DE SOUZA DE MACEDO MESQUITELA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 144.283, **SYLVIA BEHRING AMADO FERREIRA**, brasileira, solteira, estudante de direito, portadora de cédula de identidade RG nº 35.465.857-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.053.968-42, **ANTENOR PEREIRA MADRUGA FILHO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 2.266 e na OAB/DF sob o nº 25.930, **ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.014 e **BÁRBARA MONTES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 30.408, **VICTOR MATHEUS SCHOLZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.326.814-85, portador da cédula de identidade nº 9079541687 SSP/RS, **MÁRCIA GABRIELE GOMES TRINDADE**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.142.211-25, portadora da cédula de identidade nº 110015915-9 MDEx, **LEOPOLDO FAIAD DA CUNHA,** brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 8.751/E, **ANDRÉA D´ALESSANDRO ANDRÉ**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 730.469.731-87 e portadora da cédula de identidade nº 2385861 SSP/DF, **TATYANA CAIADO KOCH RIBEIRO,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.378.252 SSP/DF e portadora do CPF nº 031.499.471-89, **GABRIELA PIMENTA RÊGO LIMA,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.612.448 SSP/DF e portadora CPF nº 037.329.291-08, **CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.451.113 e portadora do CPF nº 025.901.471-04, **LUIZA MACEDO AVELAR**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.439.373 e portadora do CPF nº 020.194.071.08, **GIOVANNA BAKAJ REZENDE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, estudante de Direito, inscrita sob o RG nº 2.572.251 SSP/DF e portadora do CPF nº 012.342.991.94, **RAFAEL DE MENEZES SOARES**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito sob o RG nº 2.363.190 SSP/DF e portador do CPF nº 012.262.921-35 e **GUILHERME WERNECK RAMOS**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito sob a OAB/DF nº 9059-E, **RICARDO DE SEQUEIRA TOLEDO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.564.304-9, emitida pelo IFP/RJ o primeiro, o segundo e o décimo oitavo com escritório à Av. Almirante Barroso, 52, 31° andar, Rio de Janeiro – RJ, o terceiro com escritório à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455, 10° andar, São Paulo – SP, os demais com escritório no SCS Quadra 01, Bloco "F", 7°. Andar, Brasília – DF, todos integrantes de **BARBOSA, MÜSSNICH E ARAGÃO ADVOGADOS**, os poderes que me foram outorgados para representar JBS S.A. no Ato de Concentração envolvendo Bertin S.A..

São Paulo, 05 de outubro de 2009.

Marcos A.T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

VERSÃO
PÚBLICA

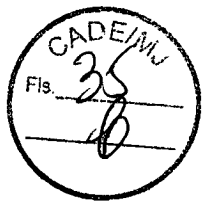

DOCUMENTO 2

Cópia autenticada do Instrumento de Mandato outorgado por Bertin S.A.

Referido documento consta apenas da via pública

CADE/MJ
Fls. 36
40

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BERTIN S.A.**, sociedade anônima com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012, 5° andar, conjunto 52, sala 2, São Paulo–SP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.112.489/0001-68, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Srs. **FERNANDO ANTONIO BERTIN,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.774.333 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 001.854.238-76 e **LUIS RICARDO MARQUES PEDRO,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.209.516 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 018.913.808-42 ambos com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.012, 5° andar, cj. 53, CEP 01469-900, na Capital do Estado de São Paulo; nomeia e constitui como seus procuradores, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de sua nomeação, **BARBARA ROSENBERG**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n° 156.832, **GABRIELA RIBEIRO NOLASCO MARINHO NUNES**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o n° 198.189, **JOSÉ CARLOS DA MATTA BERARDO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n° 234.461, **MARCOS ANTONIO TADEU EXPOSTO JUNIOR**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n° 257.037, todos integrantes da sociedade de advogados **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10° andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos quais outorga poderes para representá-la perante a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica especificamente no que diz respeito à submissão às autoridades brasileiras de defesa da concorrência do Ato de Concentração envolvendo a JBS S.A., podendo, para tanto, apresentar requerimentos, petições, documentos e esclarecimentos, receber ofícios, intimações e notificações, obter cópias de processos, além da prática de todo e qualquer ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados. Tais atos incluem também a representação da outorgante perante o foro em geral (*ad judicia*) e perante qualquer juízo ou tribunal, podendo transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação.

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

39° Subdistrito

BERTIN S.A.

39° Cartório
Registro Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: 3816-7700
Andréia Ruzzante Gagliardi OFICIAL TITULAR
Reconheço por semelhança a firma de:
LUIS RICARDO MARQUES PEDRO, FERNANDO ANTONIO BERTIN.....
.....
.....
.....
em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 02 de Outubro de 2009. Em Test
Andreia R. Gagliar
Oficial
CARLOS ALEXANDRE DE M. VITORIO - ESCREVENTE
R$ 5.80-Valido somente com selo de Autenticidade.

1072AA103958

39° SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia expedida por
Serventia confere com o original. Dou fé.
05 OUT 2009
COM SELO DE SEGURANÇA

CADE/SEP
Fls. 37

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais e observados os limites legais, a **VIVIAN CASANOVA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 128.556, **JOANNA DA COSTA DE SOUZA DE MACEDO MESQUITELA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 144.283, **SYLVIA BEHRING AMADO FERREIRA**, brasileira, solteira, estudante de direito, portadora de cédula de identidade RG nº 35.465.857-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.053.968-42, **ANTENOR PEREIRA MADRUGA FILHO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 2.266 e na OAB/DF sob o nº 25.930, **ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.014 e **BÁRBARA MONTES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 30.408, **VICTOR MATHEUS SCHOLZE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.326.814-85, portador da cédula de identidade nº 9079541687 SSP/RS, **MÁRCIA GABRIELE GOMES TRINDADE**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.142.211-25, portadora da cédula de identidade nº 110015915-9 MDEx, **LEOPOLDO FAIAD DA CUNHA,** brasileiro, solteiro, estudante de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 8.751/E, **ANDRÉA D´ALESSANDRO ANDRÉ**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 730.469.731-87 e portadora da cédula de identidade nº 2385861 SSP/DF, **TATYANA CAIADO KOCH RIBEIRO,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.378.252 SSP/DF e portadora do CPF nº 031.499.471-89, **GABRIELA PIMENTA RÊGO LIMA,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.612.448 SSP/DF e portadora CPF nº 037.329.291-08, **CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO,** brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.451.113 e portadora do CPF nº 025.901.471-04, **LUIZA MACEDO AVELAR**, brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita sob o RG nº 2.439.373 e portadora do CPF nº 020.194.071.08, **GIOVANNA BAKAJ REZENDE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, estudante de Direito, inscrita sob o RG nº 2.572.251 SSP/DF e portadora do CPF nº 012.342.991.94, **RAFAEL DE MENEZES SOARES**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito sob o RG nº 2.363.190 SSP/DF e portador do CPF nº 012.262.921-35 e **GUILHERME WERNECK RAMOS**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito sob a OAB/DF nº 9059-E, **RICARDO DE SEQUEIRA TOLEDO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12.564.304-9, emitida pelo IFP/RJ o primeiro, o segundo e o décimo oitavo com escritório à Av. Almirante Barroso, 52, 31º andar, Rio de Janeiro – RJ, o terceiro com escritório à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455, 10º andar, São Paulo – SP, os demais com escritório no SCS Quadra 01, Bloco "F", 7º. Andar, Brasília – DF, todos integrantes de **BARBOSA, MÜSSNICH E ARAGÃO ADVOGADOS**, os poderes que me foram outorgados para representar Bertin S.A.. no Ato de Concentração envolvendo JBS S.A..

São Paulo, 05 de outubro de 2009.

Marcos A.T. Expósto Jr.
OAB/SP nº 257.037

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

VERSÃO PÚBLICA

DOCUMENTO 3

Cópia autenticada por cartório oficial da guia comprobatória de recolhimento da taxa processual.

Referido documento consta apenas da via pública.

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

CADE/DJ
Fls. 39
40

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	14500-9
	Número de Referência	
	Competência	09/2009
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **JBS S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.916.265/0001-60
Nome da Unidade Favorecida **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA**	UG / Gestão	303001 / 30211
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	22.500,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNCC1C1A005E89222145E4F26A7AADF17A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	22.500,00

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia apresentada pela parte confere com o original. Dou fé.
São Paulo, 05 OUT. 2009
ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI / JAQUELINE LIRA MURANAKA
RAIMUNDO BARRETO FONTES / ELAINE CRISTINA LEITE DOS SANTOS
ANA CAROLINA DE SOUZA / CARLOS ALEXANDRE DE MIRANDA VITORIO
SILMARA SOARES DE MELLO CAVALCANTI / RODRIGO ACIPRESTE SILVA
(Selos pagos por verba) - Valor de R$
VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
10ZAR25391

8991000022 5-0 00000001010-3 95523121450-7 00453523006-3

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/10/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.02.40
1893701893

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA: 105.278-0
EFETUADO POR: FLAVIO VASCONCELOS

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89910000225-0 00000001010-3
95523121450-7 00453523006-3
Data do pagamento 02/10/2009
NRO de Referencia 0
Competencia MM/AAAA 09/2009
Data de Vencimento 00/00/0000
CNPJ 02916265/0001-60
Valor Principal 22.500,00
Desconto / Abatimento 0,00
Outras Deducoes 0,00
Mora/Multa 0,00
Juros/Encargos 0,00
Outros Acrescimos 0,00
Valor em Dinheiro 22.500,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 22.500,00

DOCUMENTO: 100246
AUTENTICACAO SISBB:
E.548.0CA.D3B.8FA.199

Transação efetuada com sucesso por: J0813510 FLAVIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia apresentada pela parte confere com o original. Dou fé.
São Paulo, 05 OUT. 2009
ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI / JAQUELINE LIRA MURANAKA
RAIMUNDO BARRETO FONTES / ELAINE CRISTINA LEITE DOS SANTOS
ANA CAROLINA DE SOUZA / CARLOS ALEXANDRE DE MIRANDA VITORIO
SILMARA SOARES DE MELLO CAVALCANTI / RODRIGO ACIPRESTE SILVA
(Selos pagos por verba) - Valor de R$
VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
10ZAR25392

CADE/MJ
Fls 48

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	14500-9
	Número de Referência	
	Competência	09/2009
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **Bertin S.A.**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	09.112.489/0001-68
Nome da Unidade Favorecida **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA**	UG / Gestão	303001 / 30211
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	22.500,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN1515027C54E28DB9AD85570C8EC87481]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	22.500,00

89960000225-0 00000001010-3 95523121450-7 00453522846-8

comprovante.txt

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.42.42
1893701893

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: BERTIN S A
AGENCIA: 1893-7 CONTA: 114.000-0

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89960000225-0	00000001010-3
	95523121450-7	00453522846-8
Data do pagamento		29/09/2009
NRO de Referencia		0
Competencia MM/AAAA		09/2009
Data de Vencimento		29/09/2009
CNPJ		09112489/0001-68
Valor Principal		22.500,00
Desconto / Abatimento		0,00
Outras Deducoes		0,00
Mora/Multa		0,00
Juros/Encargos		0,00
Outros Acrescimos		0,00
Valor em Dinheiro		22.500,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		22.500,00

DOCUMENTO: 092901
AUTENTICACAO SISBB:
2.659.4AA.ADC.67F.5E2

Transação efetuada com sucesso por: J5376836 BENEDITO SANTO TORRES

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3819-9900 / 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia expedida por esta serventia confere com o original. Dou fé.
São Paulo, 02 OUT 2009
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
SELO DE SEGURANÇA

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

VERSÃO
PÚBLICA

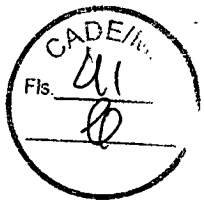

DOCUMENTO 4
CONFIDENCIAL

Cópia do Contrato

Referido documento consta apenas da via confidencial.

CADE

VERSÃO
PÚBLICA

CADE/MJ
Fls. 42

DOCUMENTO 5

Cópia do Fato Relevante

Referido documento consta apenas da via pública.

CADE/M.
Fls. 43

JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Bertin S.A.
CNPJ nº 09.112.482/0001-68

FATO RELEVANTE

As administrações da Bertin S.A. ("**Bertin**") e da JBS S.A. ("**JBS**") vêm a público informar que foram comunicadas, nesta data, por seus acionistas controladores, que foi firmado nesta data um Acordo de Associação que prevê, entre outras, diversas transações de forma a viabilizar a unificação das operações da Bertin e da JBS, como segue:

1. Conforme o Acordo de Associação, os acionistas controladores da JBS, J&F Participações S.A. ("**J&F**") e ZMF Fundo de Investimento em Participações ("**ZMF**") concordaram em contribuir para uma sociedade holding ("**Nova Holding**") a totalidade das ações que ambos detêm na JBS. Os acionistas controladores da Bertin, por sua vez, concordaram em contribuir para a Nova Holding ações representativas de 73,1 % do capital da Bertin. A Nova Holding, portanto, passará a ser a acionista controladora tanto da Bertin como da JBS.

2. As Partes estão analisando a melhor estrutura de integração das operações da Bertin e da JBS. Em qualquer caso, a operação seguirá os trâmites legais necessários. Estima-se que os valores de capital próprio (*equity value*) da Bertin e da JBS devem estar na proporção de aproximadamente 40%-60% (data-base 30.6.2009).

3. A JBS está em processo avançado de negociação de uma capitalização de US$ 2,5 bilhões mediante subscrição privada na JBS USA Holdings, Inc. ("JBS USA"). Esta operação resultará em uma participação de, no máximo, 26,3% do capital da JBS USA pós-capitalização. A obrigação de J&F e ZMF de concluírem o negócio previsto no Acordo de Associação está sujeita à obtenção deste aporte na JBS USA para manter a alavancagem da JBS nos níveis atuais.

4. Além disso, a obrigação das partes de concluir o negócio previsto no Acordo de Associação está sujeita à aprovação da operação pelas autoridades de defesa da concorrência no Brasil e no exterior, conforme aplicável, a condições de praxe, tais como a inexistência de um efeito adverso material nos ativos a serem contribuídos, e à conclusão, de forma satisfatória, de *due diligence* em tais ativos.

CAPE
FLS. 44

5. A JBS realizará teleconferência em 16 de setembro de 2009 com investidores e analistas, às 12:00 horas, (+55 11 4688 8128 – não há código), e às 13:30 com imprensa, (+55 11 4688 8128 – não há código), com transmissão ao vivo pela Internet, no website www.jbs.com.br/ri.

6. O Banco J.P. Morgan S.A. e o Banco Santander Brasil S.A. atuaram como assessores financeiros exclusivos da JBS e da Bertin, respectivamente, para a operação ora descrita.

Sobre a Bertin

A Bertin possui mais de 30 anos de mercado, sendo uma das maiores produtoras e exportadoras de produtos de origem animal da América Latina, como carne bovina in natura e processada, lácteos, couros e produtos pet. Fornece soluções integradas na cadeia de proteínas e derivados, em sintonia com o mercado e antecipando tendências. A atuação da companhia está pautada em uma agência de evolução permanente de suas práticas socioambientais. Os produtos e serviços da Bertin são comercializados no mercado interno e em mais de 110 países, em cinco continentes. A Companhia ainda produz matéria-prima para itens de higiene e beleza, que são comercializados por outra empresa do grupo, que não faz parte do negócio. A Bertin conta com 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior com capacidade de abate de 16,5 cabeças/dia (2009E), e emprega mais de 28 mil colaboradores, incrementando o desenvolvimento econômico do País e a geração de renda para a sociedade brasileira. No exercício social de 2008, a Bertin obteve receitas de aproximadamente R$ 7,5 bilhões. Suas marcas reconhecidas: "Bertin", "Vigor", "Leco", "Danúbio", "Apeti", "Faixa Azul", "Super Flor", "Funpet", "Natural Farms", entre outras. Maiores informações sobre Bertin estão disponíveis em www.bertin.com.br.

Sobre a JBS

A JBS é hoje a maior empresa de carne bovina do mundo, com uma capacidade de abate de 73,9 mil cabeças/dia e a maior exportadora mundial de carne industrializada. As operações da Companhia são realizadas em 25 plantas industriais localizadas em 9 estados brasileiros, 6 plantas em 4 províncias argentinas, além de 16 plantas nos EUA, 10 na Austrália e 8 na Itália. Adicionalmente, a JBS é a terceira maior produtora de carne suína dos EUA, com uma capacidade de abate de 48,5 mil cabeças/dia. A JBS possui operações de confinamento nos EUA, Austrália, Brasil e Itália, totalizando 18 unidades ao redor do mundo. Em 2008, a JBS obteve receitas líquidas de R$ 30,3 bilhões. Suas marcas "Friboi", "Swift", "Swift and Company", "La Herencia", "1855 Swift Premium", "Maturatta", "Cabaña Las Lilas", "Organic Beef Friboi", "Anglo",

CADE/MJ
Fls. 45
40

"Mouran", "Plata", "King Island", "Beef City", "AMH", "Inalca", "Montana" e "Ibise" são amplamente reconhecidas como símbolo de qualidade. Mais informações sobre a JBS S.A. estão disponíveis em www.jbs.com.br/ri.

São Paulo, 16 de setembro de 2009.

Jeremiah O'Callaghan
Diretor de Relações com Investidores
JBS S.A.

Fernando Bertin
Diretor Presidente
Bertin S.A.

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia.

As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes.

As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

VERSÃO
PÚBLICA

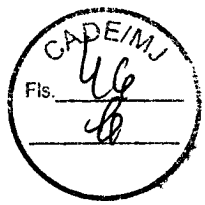

DOCUMENTO 6

Cópia do Relatório Anual da JBS S.A.

Referido documento consta apenas da via pública.

CA.DE INVJ
Fls 47

RELATÓRIO ANUAL 2008

"HÁ ALGO QUE SE FALTAR É DEVASTADOR, MAS SE DESENVOLVIDO E ESTIMULADO, TEM O POTENCIAL DE CRIAR SUCESSO E PROSPERIDADE SEM PRECEDENTES EM TODAS AS DIMENSÕES DA VIDA. A CONFIANÇA."

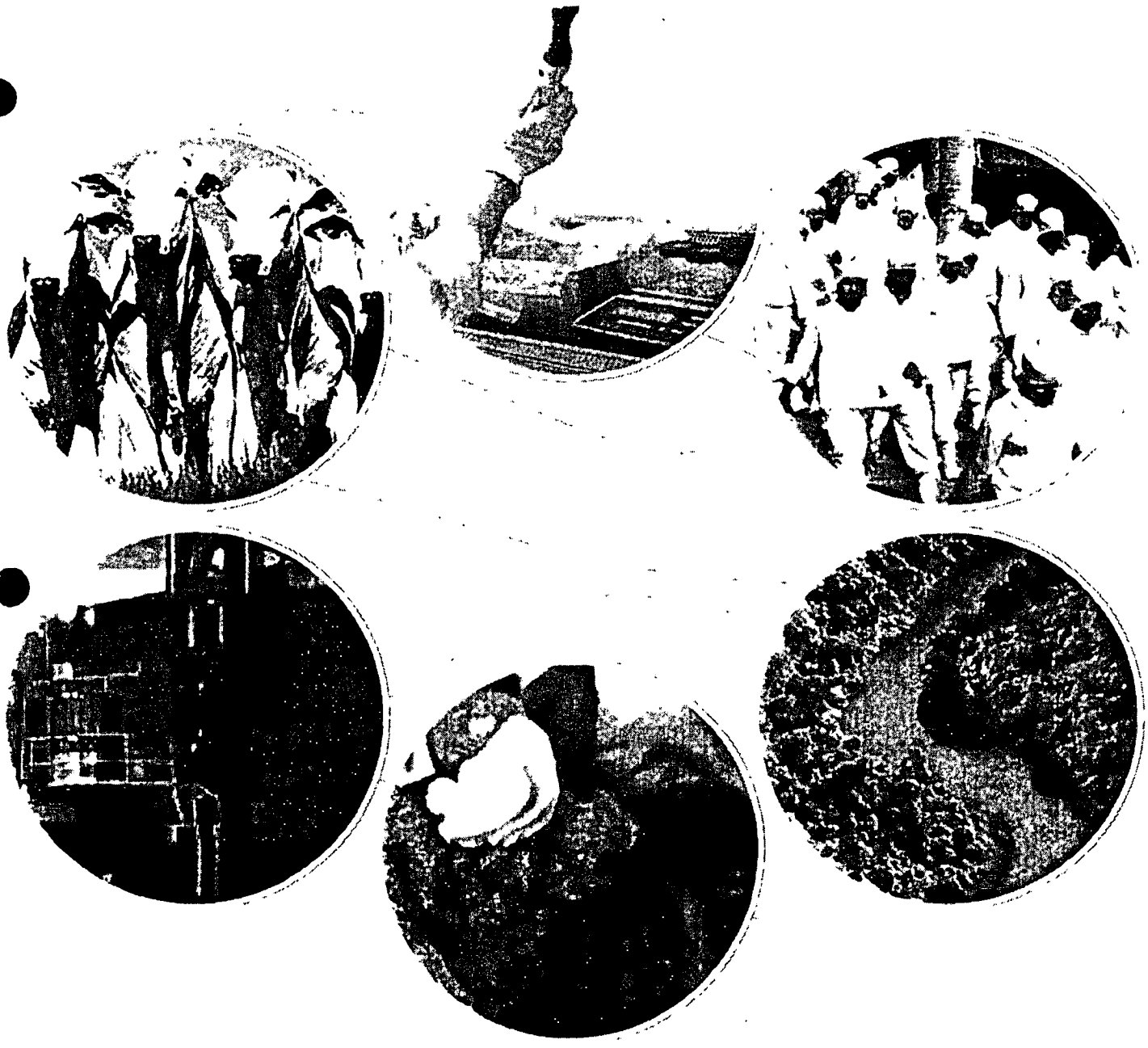

"NENHUMA CORRENTE PODE SER MAIS FORTE DO QUE SEU ELO MAIS FRACO." A JBS APOIA O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA DA PECUÁRIA.

CADE/MJ
Fls. 48

INDICADORES

Lucro Líquido . R$ milhões

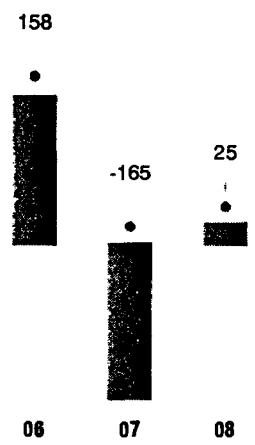

EBITDA . R$ milhões

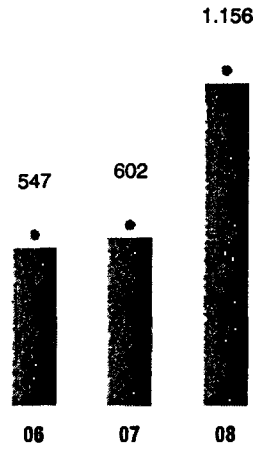

Receita Bruta Consolidada . R$ milhões

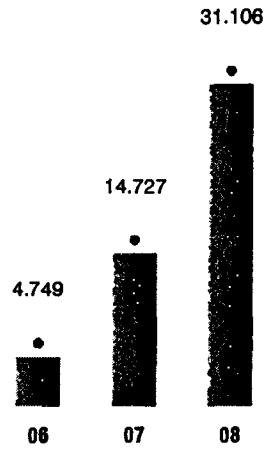

Ativo Total . R$ milhões

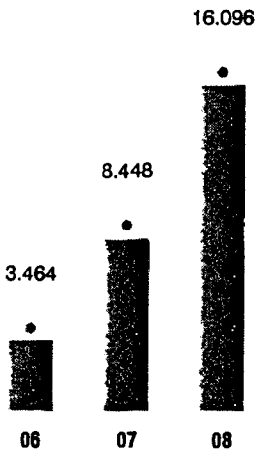

Fluxo de Caixa – Saldo Final . R$ milhões

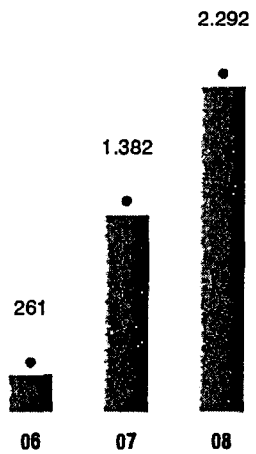

Dívida Líquida/EBITDA 2008

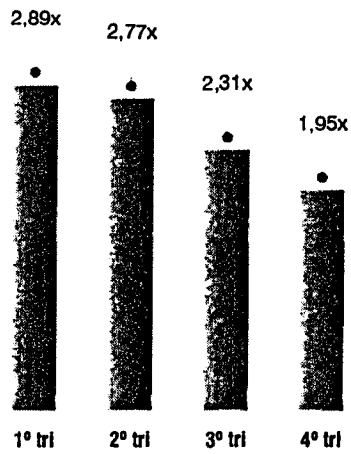

CADE/SAU
Fls 49

MISSÃO, CRENÇA E VALORES

MISSÃO JBS S.A.

"Maximizar o valor de cada animal de forma sustentável".

CRENÇA

"Por acreditarmos que um dos principais diferenciais competitivos é a qualidade das pessoas, por acreditarmos que por mais simples que seja a função, pessoas preparadas e motivadas fazem a diferença, atribuímos ao Capital Humano o maior patrimônio de nossa Companhia. Principalmente através das pessoas conseguimos inovar, criar, melhorar e crescer. Esse capital bem direcionado e apoiado, nos permite alcançar os resultados necessários para perpetuar a JBS".

NOSSOS VALORES

: Planejamento
: Determinação
: Disciplina
: Disponibilidade
: Franqueza
: Simplicidade

CADE/MJ
Fls. 50
46

História da JBS

A história da JBS tem sido marcada pela aquisição de mais de 30 unidades nos últimos 15 anos com estrutura de capital e *management* adequado.

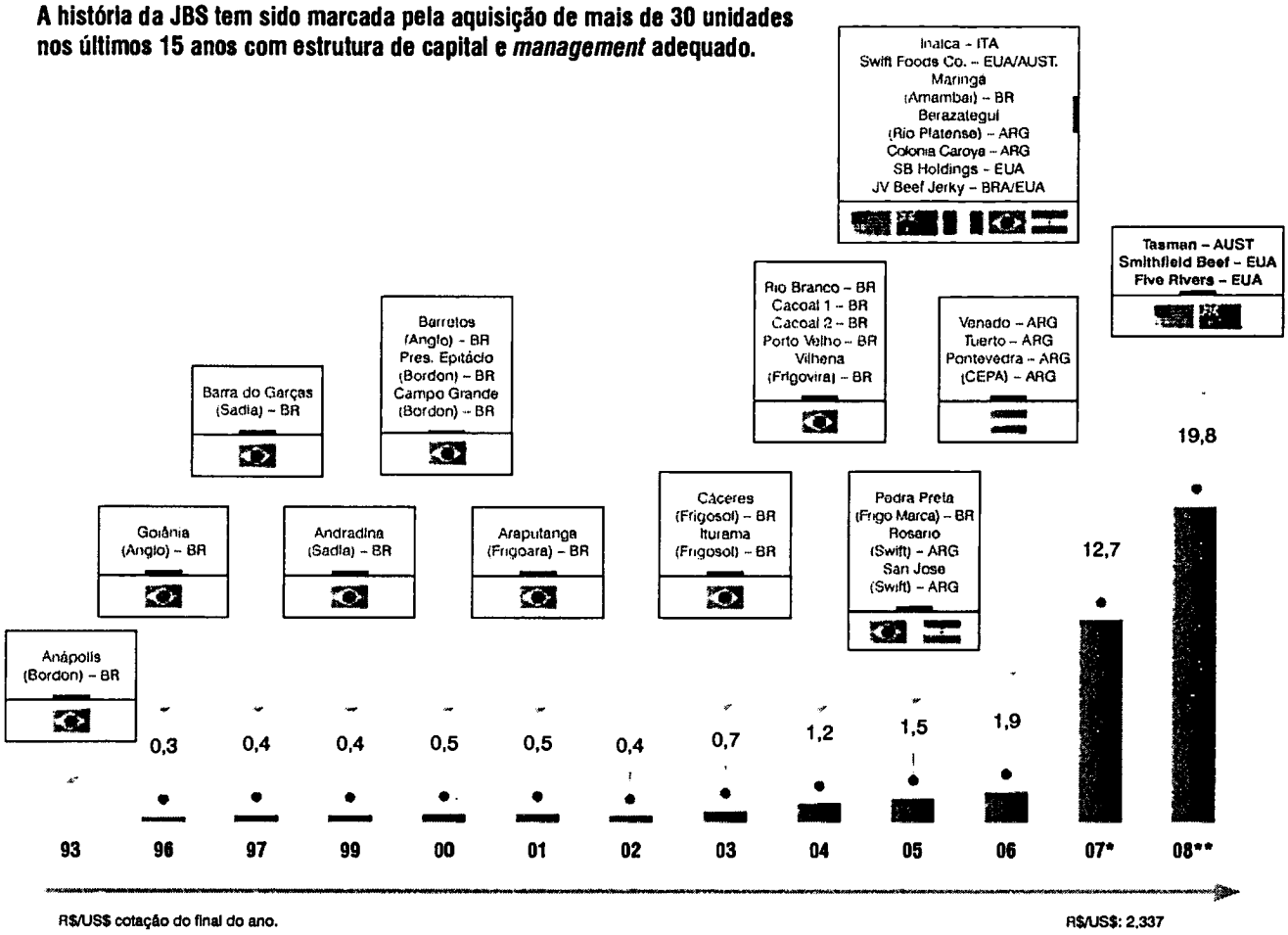

Fonte: JBS
* Pro forma JBS S.A. LTM Dez07 (inclui JBS USA)
** Pro Forma JBS S.A. LTM Dez08 (inclui JBS USA, Tasman e 50% da Inalca); Smithfield Beef LTM Dez08

Crescimento da Capacidade de Abate (cabeças/dia)

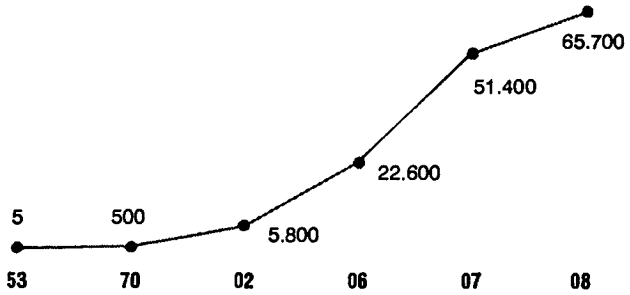

AQUISIÇÕES GARANTEM O AUMENTO NA CAPACIDADE DE ABATE

CADE/MJ
Fls. 51
46

ÍNDICE RELATÓRIO ANUAL 2008

Histórico JBS	. 6 .
JBS Hoje	. 7 .
Quem é JBS	. 14 .
Mensagem do Presidente	. 16 .
Mensagem do Conselho de Administração	. 18 .
Setor de Atuação	. 20 .
Aquisições	. 27 .
Governança Corporativa	. 30 .
Operação e Relacionamento Comercial	. 39 .
Desempenho Financeiro	. 47 .
Excelência, Inovação e Marcas	. 50 .
Sustentabilidade	. 55 .
Informações Corporativas	. 64 .
Demonstrações Financeiras	. 66 .

CADE/MJ
Fls. 52

HISTÓRICO JBS

55 ANOS DE GRANDES AQUISIÇÕES E FORTE PRESENÇA INTERNACIONAL

A JBS expandiu seu negócio baseada no empreendedorismo de sua gestão, na vocação de liderança e na qualidade de seus colaboradores e funcionários. Ações inovadoras a transformaram na maior Companhia mundial na produção de carne bovina e na maior Companhia brasileira de alimentos.

1953

José Batista Sobrinho iniciou as operações de uma pequena unidade de abate, na Cidade de Anápolis (GO), com capacidade para 5 cabeças de gado por dia.

1968

Aquisição da primeira unidade de abate em Planaltina (DF).

1970

Com a aquisição da unidade de abate em Luziânia (GO), a capacidade salta para 500 cabeças de gado por dia.

1981 a 2002

Expansão significativa das operações no Brasil por meio de aquisições de unidades de abate e produtoras de carne *in natura* e industrializada, bem como investimentos no aumento da capacidade produtiva. Nesse período, a capacidade de abate alcançou a marca de 5,8 mil cabeças/dia.

2005

Internacionalização.
Compra da Swift Argentina.

2007

IPO.
Compra Swift EUA.
Início da globalização

2008

Consolidação da globalização.
Busca constante pela eficiência.

CADEIA
Fls. 53

JBS HOJE

A JBS é a maior produtora de carne bovina do mundo, com capacidade de abate de 65,7 mil cabeças/dia. É, ainda, a maior exportadora mundial de carne bovina, com acesso a todos os mercados mundiais. Além disso, mantém plataformas de produção nos quatro maiores produtores do mundo: Brasil, Argentina, EUA e Austrália.

A Companhia produz carne bovina *in natura* e industrializada, pratos elaborados, vegetais em conserva, subprodutos de origem bovina, além de carne suína *in natura*. É líder em vendas de carne bovina nos mercados brasileiro, argentino e australiano e também é a terceira maior companhia de carne bovina no mercado norte-americano. Com capacidade de abate de 48,5 suínos/dia, a JBS se tornou a terceira maior companhia de carne suína nos Estados Unidos.

As operações da Companhia são realizadas em diversas unidades localizadas no Brasil, Argentina, Estados Unidos, Itália e Austrália, o que proporciona: acesso a todos os mercados consumidores do mundo; flexibilidade operacional na produção; baixos custos de transporte, tanto do gado até as unidades, como dos produtos até os clientes e menor risco de eventuais problemas fitossanitários.

A JBS possui uma estrutura de baixo custo, ciclo operacional eficiente e produtos de alta qualidade. Todas as plataformas possuem um relacionamento sustentável e de longo prazo com seus clientes globais.

A JBS Brasil atende a seus clientes através de suas 22 Unidades de Produção, com uma capacidade de abate de 18.900 cabeças de gado/dia e 16.900 funcionários no Brasil.

Já na JBS Argentina são 6 plantas de abate com capacidade de 6.700 cabeças/dia e produção de industrializados, e 1 fábrica de latoaria com mais de 5 mil funcionários naquele país.

As operações nos EUA contam com 17.900 funcionários e a produção está distribuída a partir de 18 unidades, com capacidade de abate de 28.600 cabeças de bovinos/dia, 48.500 cabeças de suínos/dia, 4.500 cabeças de animais de pequeno porte/dia e 11 confinamentos, com capacidade estática de engorda de 820.000 mil cabeças de gado.

As operações da JBS Austrália são distribuídas através de 10 plantas, com capacidade de abate de 8.500 bois/dia e 15.000 animais de pequeno porte/dia.

A Inalca JBS na Itália possui mais de 2 mil funcionários, 8 plantas de produção e capacidade de abate de 3.000 bovinos por dia. A Companhia possui também plataforma de distribuição adicional no Reino Unido, Rússia, Angola, Congo, Argélia, República do Congo e Polônia.

Distribuição das Unidades de Produção em 2008

- Brasil
- Austrália
- EUA
- Argentina
- Itália

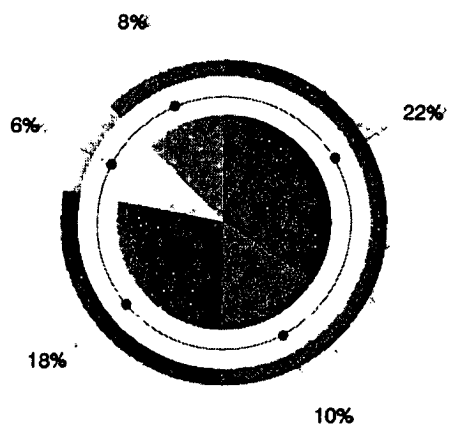

CADE/MJ
Fls 54

JBS NO MUNDO

Plataforma de produção e distribuição globalizada

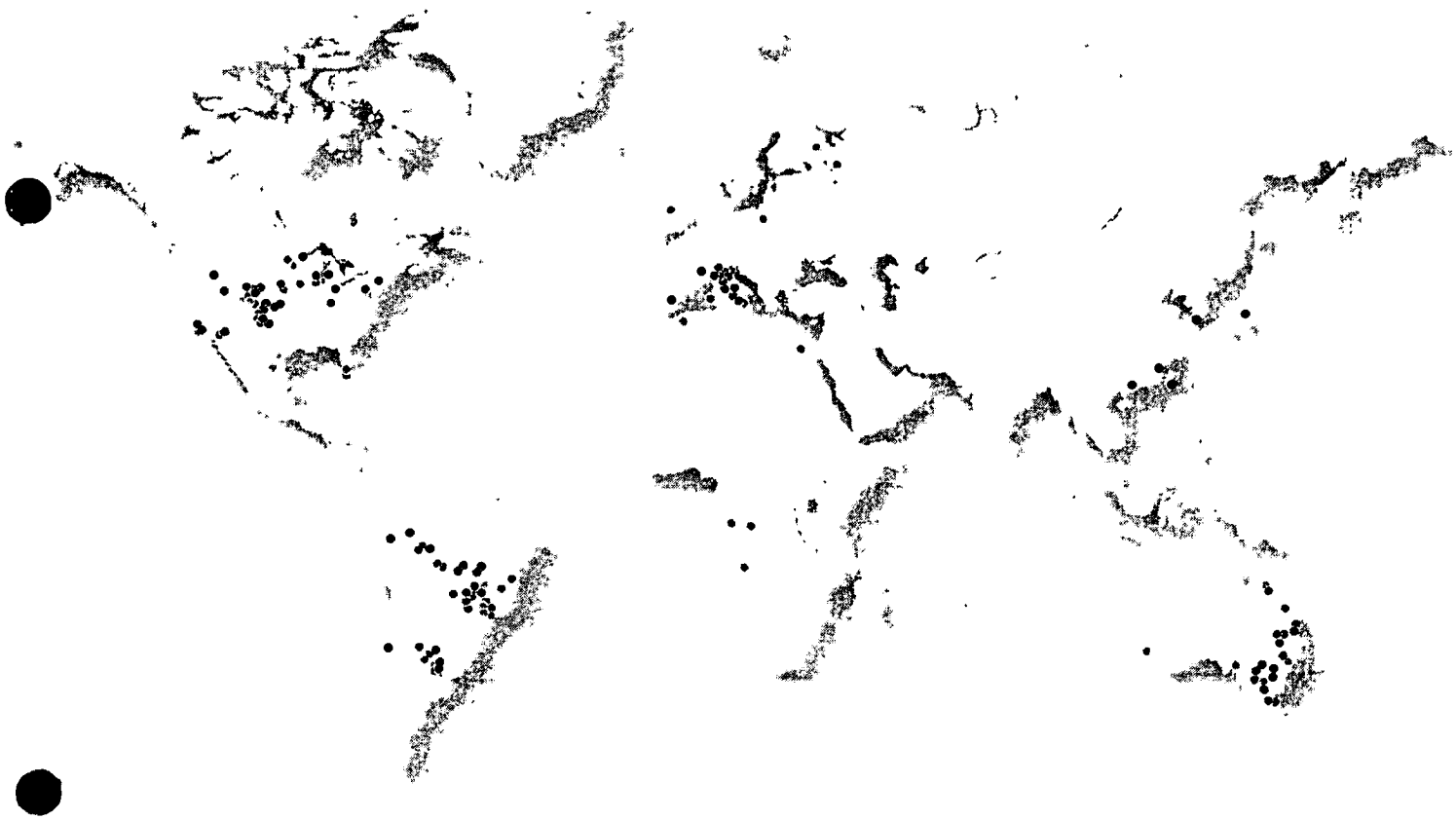

- Abatedouro
- Abatedouro e Indústria
- Centros de Distribuição
- Industria de Vegetais em Conserva
  Indústria de Carne Enlatada
- Industria de beef Jerky (Beef Snack's)
- Indústria de Carne Suína
- Industria de Carne Ovina
- Processamento de Carne Bovina e Suina
- Curtume
- Sede Administrativa
- Confinamento
- Industria de Embalagens
- Patio de Containers
- Escritorios Comerciais

CADE/MJ
Fls 55

JBS BRASIL

Descrição

: A operação da JBS Brasil é realizada por 22 unidades de produção, com uma capacidade total de abate de 18.900 cabeças de gado por dia e mais de 16.900 funcionários;

: Os clientes da JBS no Brasil são, primariamente, revendedores, restaurantes e curtumes. O atual portfólio da JBS inclui mais de 6.000 companhias no mercado interno;

: A JBS é o maior exportador do Brasil de produtos bovinos, com receita de US$ 1,1 bilhão em 2007, de acordo com a SECEX (Secretaria de Comércio Exterior). A Companhia é, também, a 22ª maior exportadora do Brasil, entre todos os setores.

Plataforma

Até o momento, as plantas da Companhia estão distribuídas conforme abaixo:

: 19 plantas de abate localizadas no Brasil, nos estados do Acre, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rondônia, São Paulo e Paraná, cinco dos quais também possuem capacidade de produção de industrializados;

: 1 planta de latoaria, localizada no estado do Rio de Janeiro, Brasil;

: 1 planta de latoaria de vegetais, localizada no estado de Minas Gerais, Brasil;

: 1 planta de *beef jerky*, localizada em São Paulo, Brasil.

: Além de um confinamento, localizado no estado de São Paulo, Brasil.

Clientes

Em 2008, foram 11.240 clientes atendidos no mercado interno e 436 clientes no mercado externo, atendendo a mais de 100 países, com destaque para Rússia, União Europeia, Iran, Hong Kong e Arábia Saudita.

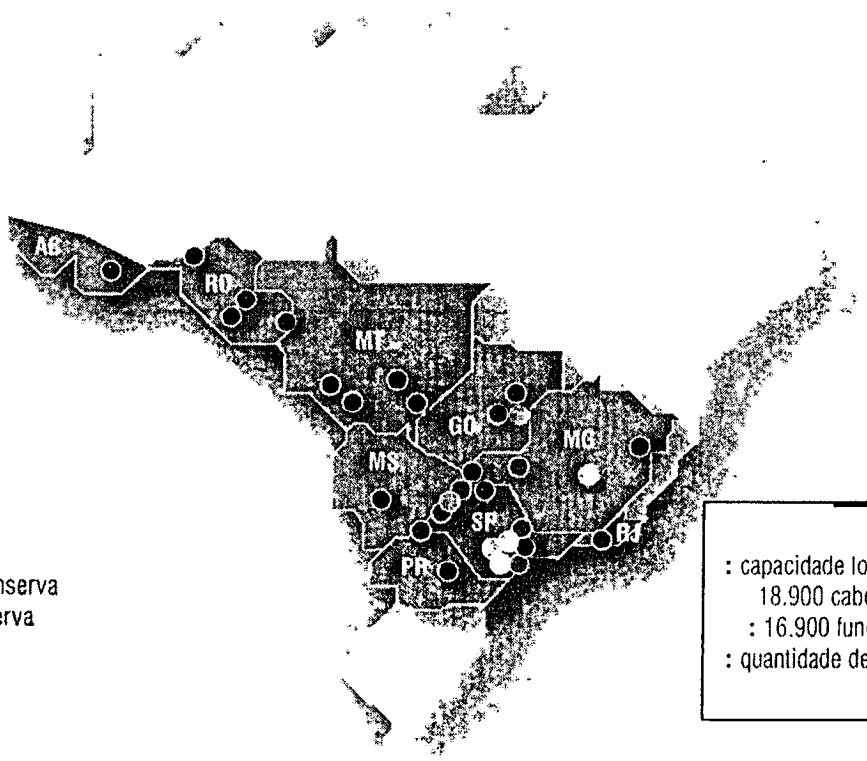

JBS NO BRASIL

- Abatedouros
- Abatedouros e Indústria
- Centros de Distribuição
- Industria de Vegetais em Conserva
- Industria de Carne em Conserva
- Sede Administrativa
- Pátio de Containers
- Confinamento

: capacidade total de abate: 18.900 cabeças/dia.
: 16.900 funcionários.
: quantidade de plantas: 22

CADE/MJ
Fls. 56

JBS ARGENTINA

Descrição

: Em 2005, a JBS adquiriu a Swift, atualmente conhecida por JBS Argentina, que possui uma capacidade de abate de 6.700 cabeças de gado por dia e mais de 5.000 funcionários;

: A Companhia foi a primeira indústria de embalagens na Argentina a obter a certificação ISO 9001: 2000 em toda sua produção de processados;

: Na Argentina, a Companhia é líder absoluta no segmento de carne industrializada no mercado interno, possuindo uma participação de mercado de 77% de todas as vendas de 2007. O portfólio de clientes é composto por 786 companhias;

: No último ano, a JBS Argentina foi responsável por 87% da carne bovina industrializada do País, que embarcou para os Estados Unidos, Europa e aproximadamente outros 190 clientes.

Plataforma

No momento, as plantas da Companhia na Argentina são distribuídas, conforme abaixo:

: 6 plantas de abate, localizadas em 4 províncias (Buenos Aires, Entre Rios, Santa Fé e Córdoba), das quais 5 também possuem produção de carne industrializada;

: 1 latoaria, localizada na província de Buenos Aires.

Clientes

A JBS Argentina possui uma base de mais de 650 clientes no mercado interno e, aproximadamente 140 clientes no mercado externo, atendendo a 43 países, com destaque para União Europeia, EUA, Uruguai, Israel e Canadá.

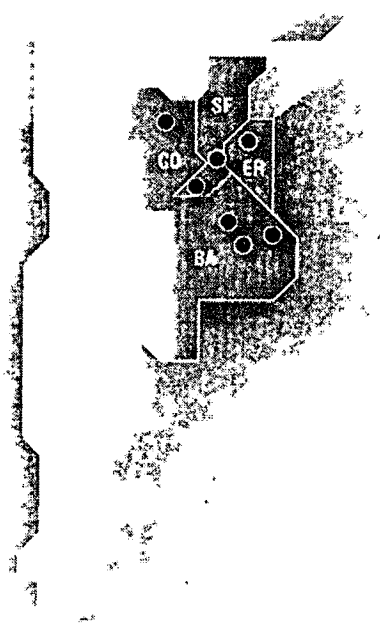

JBS NA ARGENTINA

- Abatedouros
- Abatedouros e Indústria
- Escritório

: capacidade total de abate: 6.700 cabeças/dia.
: 5.000 funcionários.
: quantidade de plantas:7

CADE/Fls 57

JBS USA

Descrição

: As operações da JBS USA são distribuídas através de 18 unidades de produção, com uma capacidade de abate total de 28.100 cabeças bovinas por dia, 47.900 cabeças de suínos por dia e 4.000 cabeças de ovinos por dia e 11 confinamentos com capacidade simultânea de engorda de 820.000 mil cabeças de gado. A operação conta com mais de 24.200 funcionários;

: A Companhia é reconhecida como provedora de carne bovina e suína de qualidade por mais de 150 anos.

Plataforma

No momento, as plantas estão distribuídas nos Estados Unidos, conforme abaixo:

: 8 plantas de abate bovino, nos estados do Colorado, Utah, Texas, Nebrasca, Wisconsin, Michigan, Pensilvânia e Arizona;

: 3 plantas de abate suíno, localizadas nos estados de Minnesota, Iowa e Kentucky;

: 1 planta de cortes de carne embalados e customizados *case-ready*, na Califórnia;

: 1 planta de abate de ovinos, no estado do Colorado;

: 1 curtume, no Texas;

: 2 plantas de carne em conserva *beef jerky*, em Minnesota e Texas;

: 2 graxarias, no estado da Pensilvânia;

Além de 11 confinamentos nos estados de Colorado, Texas, Oklahoma, Kansas, Ohio e Idaho.

Clientes

A JBS USA conta com uma base de mais de 3.900 clientes nos Estados Unidos e aproximadamente 500 clientes no mercado externo, atendendo a 37 países, com destaque para México, Canadá, Taiwan, Coreia do Sul e Hong Kong.

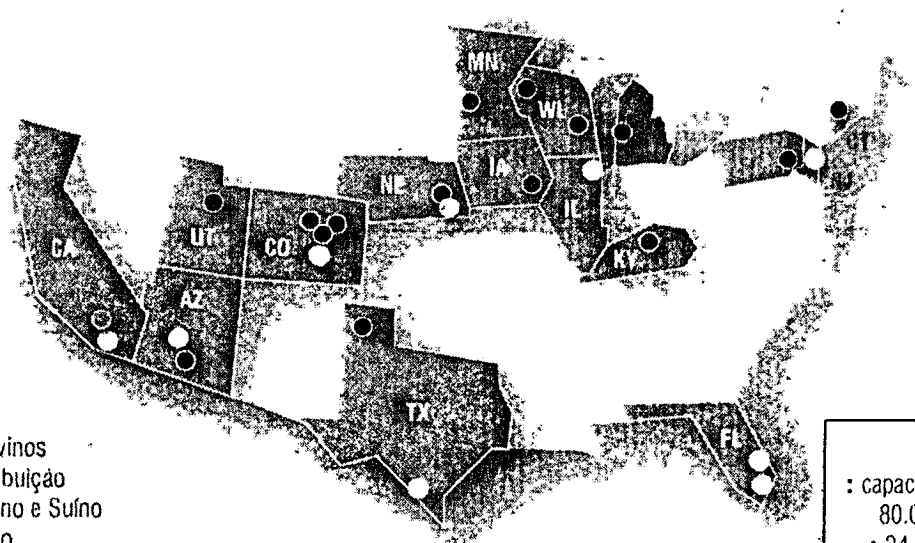

JBS NOS EUA

- Abatedouros Bovinos Centros de Distribuição
- Abatedouro Bovino e Suíno
- Abatedouro Suíno
- Abatedouro Ovino
- Sede Administrativa
- Case Ready (pratos prontos)

: capacidade total de abate: 80.000 cabeças/dia.
: 24.200 funcionarios.
: quantidade de plantas:18

CADE/IM
Fls. 58

JBS AUSTRÁLIA

Descrição

: As operações da JBS Austrália são distribuídas através de 10 plantas, com uma capacidade total de abate de 8.500 cabeças de gado por dia e 16.500 cabeças de ovinos e suínos. Além disso, a Companhia conta com aproximadamente 6.900 funcionários;

: A JBS Austrália é o maior processador de carne e exportador no mercado Australiano, mantendo relação comercial com mais de 30 países, especialmente na Costa do Pacífico e América do Norte.

Plataforma

No momento, na Austrália, a Companhia está distribuída conforme abaixo:

: 10 plantas de abate bovinos, ovinos e suínos;

: Além de 5 confinamentos localizados em Queensland e New South Wales.

Clientes

A JBS Austrália conta com uma base de 185 clientes no mercado interno e, aproximadamente 400 no mercado externo, atendendo a 35 países, com destaque para Coreia do Sul, China, Japão, Taiwan e Indonésia.

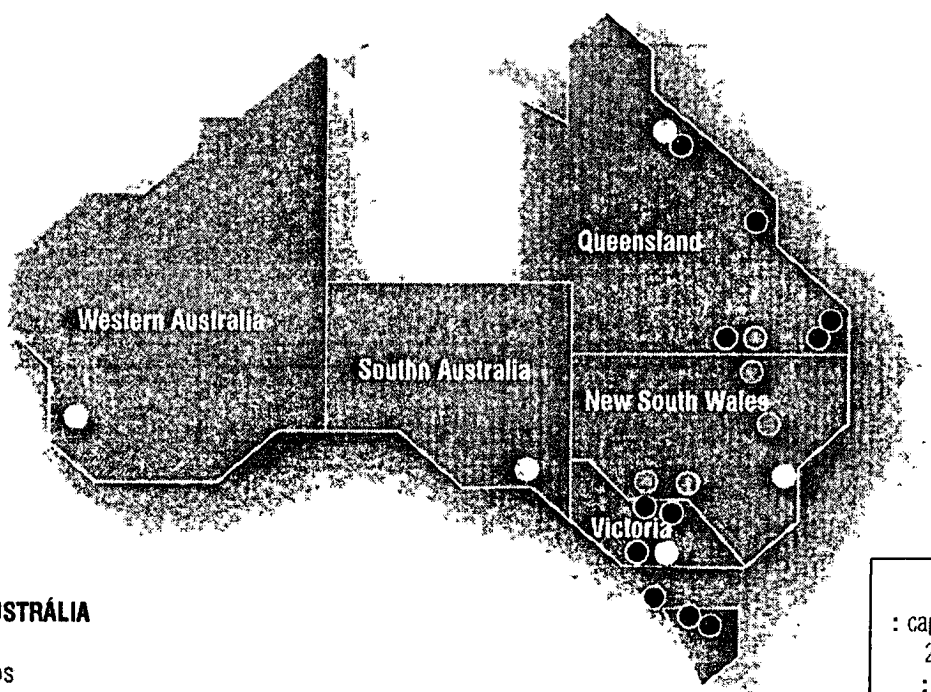

JBS NA AUSTRÁLIA

- Abatedouros
  Centros de Distribuição
- Sede Administrativa
- Confinamentos

: capacidade total de abate: 25.000 cabeças/dia.
: 6.900 funcionários.
: quantidade de plantas: 10

CADE/M.J.
Fls 64
46

INALCA JBS ITÁLIA

Descrição

: A operação na Itália é responsável pela produção de carne bovina fresca, industrializada, defumada e *snacks*, através da *Joint Venture* com o Grupo Cremonini;
: Receita de $1,039 milhões e ativos de $771 milhões;
: A divisão de produção é responsável por duas companhias: INALCA S.p.A. e Montana Alimentari S.p.A.;
: Maior produtor de carne bovina da Itália;
: Maior produtor de carne bovina industrializada na Europa;
: Maior produtor de hambúrguer da Itália;
: Única companhia não americana fornecedora do McDonald's;
: Capilaridade na distribuição na Europa, África e Rússia;
: *Benchmark* em tecnologia no mercado de abate bovino;
: 10 plantas de produção;
: Capacidade de processamento de 800.000 cabeças de boi/ano;
: 40.000 toneladas de hambúrguer/ano;
: 2.019 funcionários.

Distribuição

: Moscou (Rússia)
: São Petersburgo (Rússia)
: Luanda (Angola)
: Lobito (Angola)
: Melangje (Angola)
: Brazzaville (Congo)
: Kinshasa (Congo)
: Point-noir (Congo)
: Algiers (Argélia)

Unidades de Produção

: Polônia – Abatedouro
: Moscou – Logística e Distribuição

Clientes

A INALCA JBS conta com uma base de mais de 8.000 clientes no mercado interno e 660 no mercado externo, atendendo a 65 países, com destaque para França, Espanha, Grécia, Inglaterra e Alemanha.

JBS NA ITÁLIA

● Abatedouros

: capacidade total de abate: 800.000 cabeças/ano.
: 2.019 funcionários.
: quantidade de plantas:10

CADE/MJ
Fls 60

QUEM É JBS

PIONEIRISMO MARCA A TRAJETÓRIA DA JBS

O sucesso da Companhia é sustentado pelo espírito empreendedor e pelo pioneirismo marcantes na gestão da JBS.

A JBS S.A. foi a primeira a se estruturar de forma profissional no setor de frigoríficos no Brasil. A visão estratégica, com foco na política de expansão, iniciou a internacionalização da Companhia a partir de 2005, com a aquisição da Swift Argentina.

No ano seguinte, passa a ser uma Sociedade Anônima e, em março de 2007, promove um novo marco na Bolsa de Valores de São Paulo. Com a abertura de capital em 2007, a JBS reforçou o pioneirismo sendo a primeira Companhia no setor frigorífico a negociar suas ações em bolsa de valores. A abertura de capital reflete o avanço da JBS, que assim consolida as boas práticas de Governança Corporativa que a Companhia sempre praticou, dando mais transparência ao mercado.

O ano de 2007 fica marcado na história da JBS como o início da globalização da Companhia e, o de 2008, como a consolidação desse movimento. Em 2007, a JBS adquiriu a Swift Foods Company, nos EUA, com unidades neste país e na Austrália, hoje denominadas JBS USA e JBS Austrália. Em 2008, a JBS anunciou a conclusão da aquisição de 50% da Inalca, maior produtora de carne bovina da Itália, das empresas Smithfield Beef Group, Inc. e do Grupo Tasman, sendo a primeira situada nos Estados Unidos e a segunda na Austrália.

As aquisições em 2008 consolidam a globalização da Companhia e reforçam a estratégia da JBS em diversificar geograficamente suas unidades de produção e distribuição, reafirmando a sua presença global nos principais países produtores de carne e com acesso a 100% dos mercados consumidores. Essa plataforma de produção torna a JBS uma Companhia que detém a liderança global no setor de carne bovina e que exporta para os mais relevantes países importadores deste setor.

Também estão incorporados à gestão JBS a busca pela modernização, qualidade dos produtos e matérias-primas, construção de relações com parceiros, clientes, colaboradores e sociedade, a satisfação de seus acionistas e o compromisso com questões de responsabilidade socioambiental.

A JBS dedica-se a produzir carne bovina *in natura* e resfriada, carne bovina industrializada, carne suína *in natura* e resfriada, além de subprodutos bovinos e suínos.

CADE/MJ
Fls 61
46

A JBS está inserida em 100% dos mercados consumidores do mundo, graças tanto à sua estrutura produtiva – com plantas instaladas nos principais países produtores de carne bovina: Brasil, Argentina, EUA, Itália e Austrália – bem como pela liderança nas exportações, as quais atendem a mais de 110 países.

A JBS tem como estratégia de consolidação de sua presença global uma forte e estruturada política de aquisições. Em 2008, fortaleceu sua presença no mercado norte-americano com a aquisição da australiana Tasman, por cerca de US$ 150 milhões e da Smithfield Beef, que opera nos EUA.

A JBS analisa empresas ao redor do mundo com o objetivo de identificar aquelas que têm potencial de mercado, mas não são capazes de estabelecer um sistema eficaz de gestão. Ao serem adquiridas, as empresas passam por um processo de saneamento financeiro e são estabelecidos os padrões JBS de gestão. Com isso, iniciou-se o processo de otimização dos resultados destas unidades de produção e unificação da cultura.

Hoje, a JBS atua nos segmentos de alimentos e transportes, somando, em todos os países em que está presente, 48,9 mil funcionários que contribuem para o sucesso da Companhia.

As operações da JBS estão estruturadas em cinco segmentos:

: JBS Brasil
: JBS Argentina
: JBS USA
: JBS Austrália
: Inalca JBS (Itália)

Volume Vendidos (mil toneladas) – 2008
Mercado Doméstico (1.343)

- *In Natura*
- Industrializados
- Outros

Volume Vendidos (mil toneladas) – 2008
Mercado Externo (419)

- *In Natura*
- Industrializados

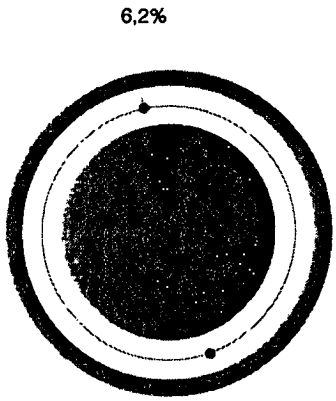

CADE/MJ
Fls. 62

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Joesley Mendonça Batista
Presidente da JBS S.A.

Mantivemos em 2008 o ritmo de crescimento que tem caracterizado a gestão da Companhia nos últimos anos, com presença mundial nos principais mercados pro-dutores e consumidores de nossos produtos. Consolidamos nossa plataforma global de produção, com diversos desafios como a implantação de nossa cultura nessas unidades, a integração de processos e revisão de estruturas de custos, que resultaram em melhorias e ganhos de eficiência – otimizamos nossos recursos na gestão de processos produtivos e agilizamos o abastecimento de nossas unidades de produção e a entrega de produtos frescos e com qualidade aos nossos clientes.

As atitudes da Companhia serviram como preparação para enfrentar a crise econômica mundial. Com a reviravolta no mercado mundial de crédito e a menor disponibilidade de linhas de financiamento nos mercados financeiros internacionais, redirecionamos nosso foco para a saúde financeira da Companhia ao invés de seguir crescendo, como acontecia até então. Dentre as adversidades que enfrentamos estão a forte alta nos preços do boi, a pouca disponibilidade de gado devido a uma deterioração cíclica do rebanho e a moeda do país, o real, altamente valorizada no primeiro semestre do ano – o que prejudicou a com-petitividade dos nossos produtos no mercado internacional.

Mesmo diante desse cenário, encerramos 2008 com receita líquida de R$ 30,3 bilhões, o que representa mais que o dobro da receita do ano anterior, com crescimento de 114,5% e um EBITDA de R$ 1,2 bilhão, 95,6% maior que em 2007.

Não menos importante, em 2008 a JBS recuperou os resultados da Companhia recém adquirida nos Estados Uni-dos, através de redução de custos fixos, melhoria em efici-ência operacional, maior escala e foco nos detalhes. Estes pontos, por serem fatores internos – que não estão expostos a condições de mercado –, criaram um cenário para a Companhia continuar apresentando resultados sustentáveis.

Os resultados positivos foram garantidos graças ao excelente posiciona-mento da JBS em seus principais mercados. A manuten-ção da margem EBITDA na casa dos 4% comprova a soli-dez e a capacidade de gestão de riscos da JBS.

A Companhia também trabalhou sua desalavan-cagem, reduzindo a relação dívida líquida sobre o EBITDA de 3,74x em 2007 para 1,95x em 2008. Trabalhou com sua dívida basicamente financiando seu capital de giro, não tendo problemas para refinanciar suas dívidas de curto prazo nos momentos de menor liquidez do mercado. Em 2008 também começou a balancear geograficamente sua dívida, com geração de receita em cada país onde opera.

A crença da Companhia em seus valores se reflete em atitudes de gestão como a adoção de práticas de governança corporativa adicionais em relação ao que é exigido pela legislação e ao próprio regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa, como a existência dos comitês de Auditoria, Finanças, Gestão de Pessoas e Estratégia Empresarial. Dentro desse último comitê, destaque para as questões de Sustentabilidade. Possuímos programas de sustentabilidade apropriados para cada unidade de produção, o que inclui projetos de meio ambiente, utilização de recursos naturais, tratamento de resíduos e ações sociais.

CADE/MJ
Fls. 63

COM GESTÃO CONSERVADORA E FOCO NOS RESULTADOS A JBS VISLUMBRA OPORTUNIDADES EM MEIO A MOMENTOS DE TURBULÊNCIA

Mesmo apontando para 2009 como um ano para movimentos conservadores na gestão dos negócios, a JBS tem demonstrado que sua estratégia de crescimento tem sido correta. A Companhia vem aproveitando oportunidades como aquisições de negócios, onde seu modelo de gestão, através de melhorias em eficiência e redução de custos, podem evoluir seus resultados. Em 2008 incorporamos ao portfólio as operações da Inalca, empresa italiana responsável pela produção de carne bovina fresca, industrializada, defumada e snacks, através da Joint Venture com o Grupo Cremonini, o Grupo australiano Tasman e a unidade de carne bovina do Grupo Smithfield (Smithfield Beef), nos Estados Unidos, e suas operações de confinamento, conhecidas como Five Rivers, que agora são conhecidas respectivamente como: "JBS Packerland" e "JBS Five Rivers".

Essas aqui-sições representam a conclusão do plano de investimen-tos para a construção de uma sustentável plataforma de abate, produção e comercialização de carne nos EUA e na Austrália, que se iniciaram em julho de 2007, através da aquisição da Swift & Company.

Os próximos anos, acreditamos, que ficarão marcados pela expansão e integração da plataforma global de distribuição da JBS, para consolidarmos cada vez mais nossa estratégia de criação da maior e melhor companhia de distribuição direta de carnes e derivados de produtos refrigerados e congelados do mundo.

Este relatório mostra a solidez da gestão da JBS e a confiança que a Companhia deposita em seus mais de 48,9 mil colaboradores em todo o mundo.

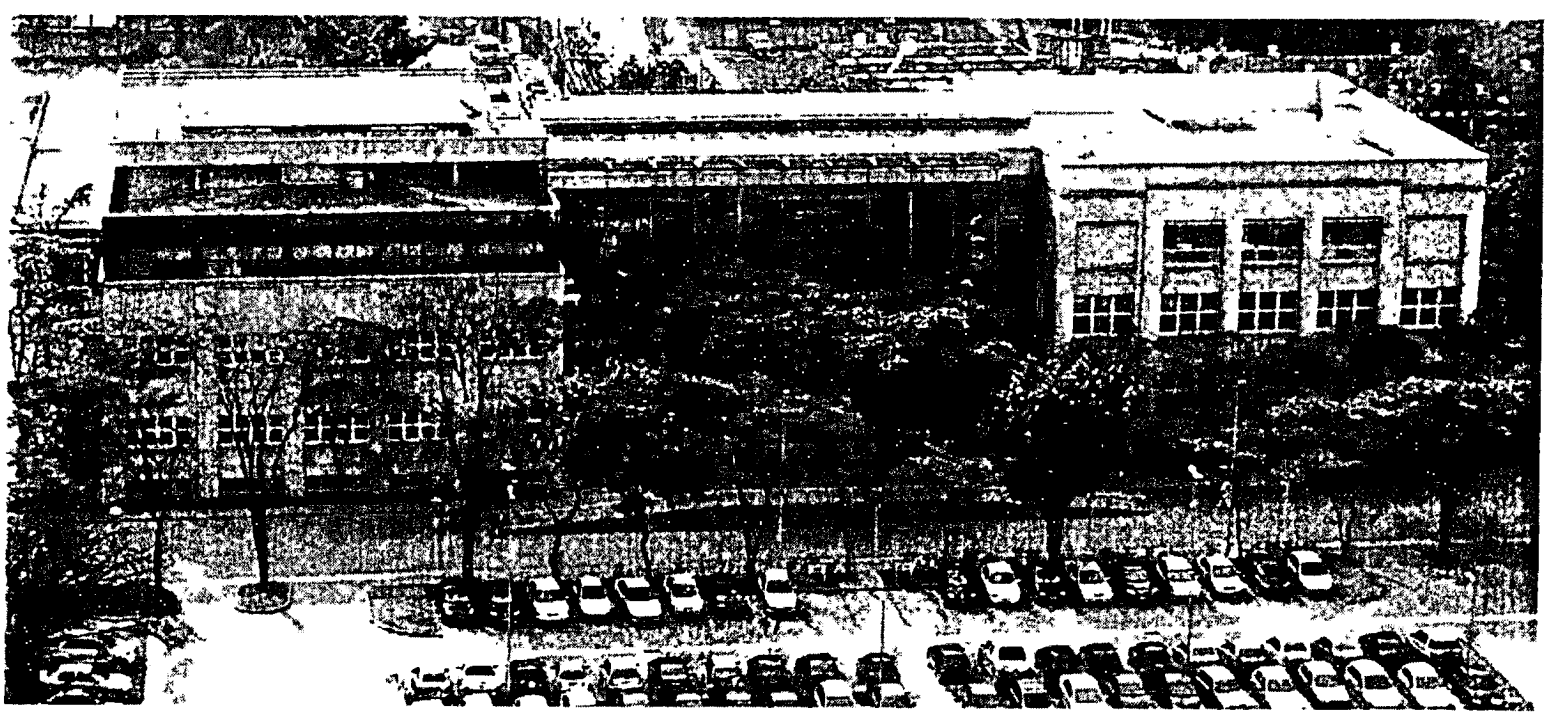

CADE/MJ
Fls 64

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CRESCIMENTO CONSTANTE, E SOLIDEZ

Desde que foi criada em 1951, com uma capacidade de abate de 5 cabeças de gado por dia, até 60 mil cabeças por dia, com unidades em seis continentes, a JBS trilhou um caminho de excelência em gestão de negócios, administração de recursos humanos e avaliação de riscos. Hoje estas qualidades são mais necessárias que nunca. O mundo está mudando e os cenários de negócios estão cada vez mais voláteis.

A JBS está estruturada para crescer replicando seu modelo de negócios e aproveitando oportunidades que a coloquem mais próxima de seus mercados consumidores. A Companhia está muito bem posicionada para enfrentar a atual fase da economia mundial, com uma sólida posição financeira e gestão conservadora nos principais mercados.

A JBS tem em sua equipe de colaboradores seu principal ativo. A capacidade inovadora e de atender às mais rigorosas expectativas dos consumidores leva a JBS a níveis de excelência que a fazem olhar para o futuro com confiança.

Mesmo com o fator imponderável da crise financeira mundial, que se instalou nos mercados a partir de outubro de 2008, a JBS conseguiu construir uma base sólida para a perenidade de seus negócios. A expansão geográfica garantiu a presença próxima aos clientes, com expressiva redução de custos operacionais e de logística. A Companhia vem mantendo suas margens em uma demonstração de que é possível estabelecer metas de desempenho e segurança nos negócios.

A Administração da JBS se revelou em 2008 como competente e conservadora diante de um cenário de turbulência, que reafirmou a sua excelência em gestão e a credibilidade junto ao mercado.

Fls. 65

GLOBALIZAÇÃO

GADO É A PRINCIPAL *COMMODITY* NO ESTADO DO COLORADO, SENDO RESPONSÁVEL POR MAIS DE 60% DA NOSSA RECEITA AGRÍCOLA. A JBS TRAZ UMA PERSPECTIVA INTERNACIONAL PARA ESTA INDÚSTRIA, QUE VAI BENEFICIAR OS PRODUTORES E VIABILIZAR A AGRICULTURA DO COLORADO NOS ANOS QUE VIRÃO.

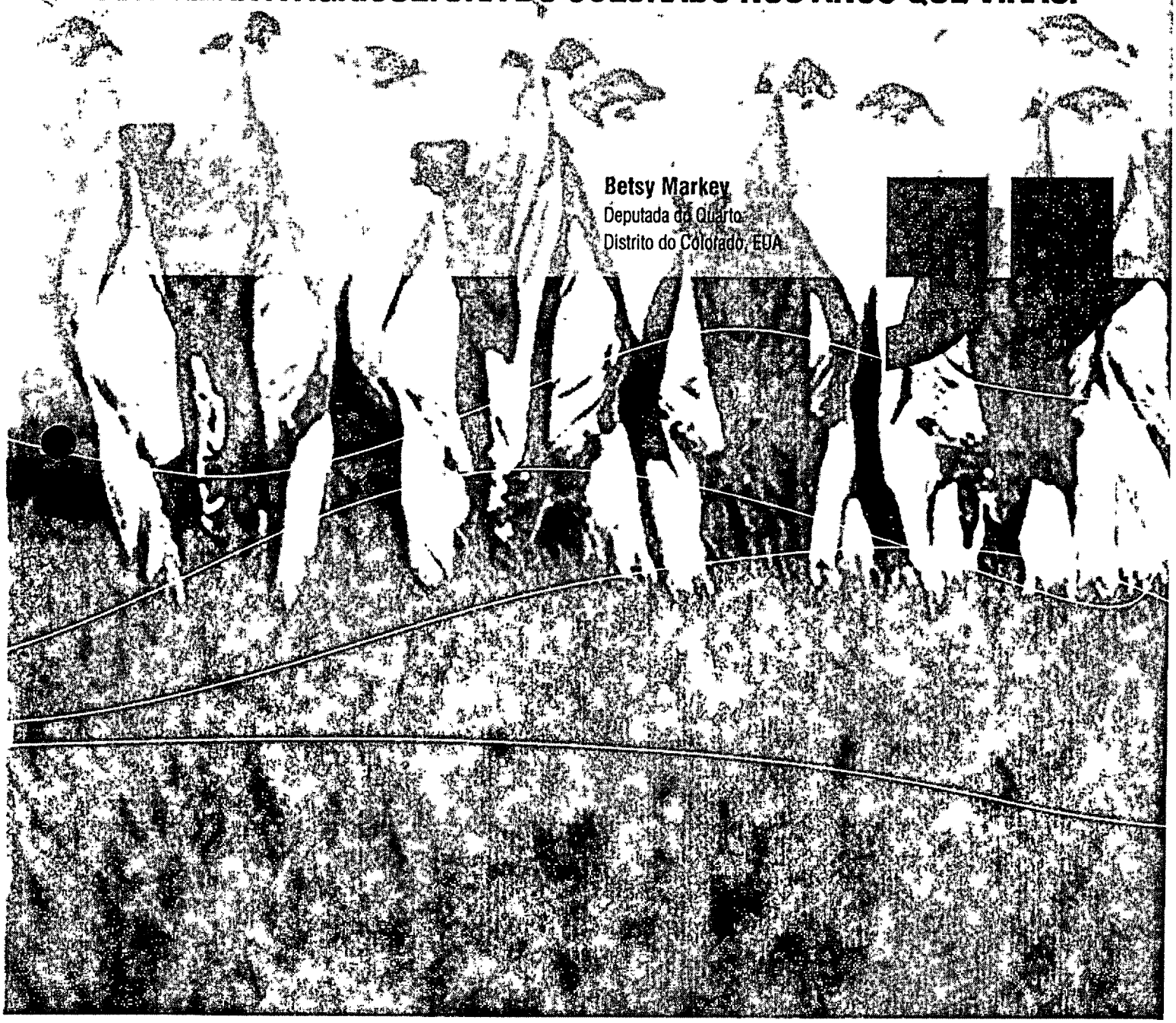

Betsy Markey
Deputada do Quarto
Distrito do Colorado, EUA

CADE/MJ
Fls. 66

SETOR DE ATUAÇÃO

A JBS ATUA NA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE BOVINA COM PRESENÇA NOS MAIORES MERCADOS CONSUMIDORES E PRODUTORES DESTE SETOR

O ano de 2008 ficou marcado pela crise financeira global. A partir de setembro de 2008 o mundo passou a sentir os efeitos deste cenário.

As especulações sobre a duração e os impactos da atual crise global resultaram em alta volatilidade nunca antes vista no mercado de capitais. Para a JBS, esse cenário de instabilidade foi visto como oportunidade para comprovar a sua solidez e capacidade de gestão de riscos, o que proporcionou para a Companhia uma estabilidade financeira adequada, mesmo nas situações mais adversas.

A experiência da JBS em estudos estatísticos sobre elasticidade mostram que, durante crises globais anteriores, o consumo de proteína bovina não foi reduzido e, portanto, a Companhia acreditou que a demanda por seus produtos continuaria a crescer e apresentaria bons resultados no fechamento do ano de 2008. Alguns efeitos dessa crise, como por exemplo, o movimento do câmbio, trouxe importantes benefícios. Esse movimento resultou na valorização de seus ativos no exterior e contribuiu para a desalavancagem financeira da JBS, uma vez que atualmente mais de 80% de sua geração de caixa é em moeda americana e quase a totalidade de sua dívida está em reais. Proporcionou, também, ganhos operacionais através de sua plataforma de produção e distribuição global, direcionando seus recursos entre os mercados de cada região.

Em 2008, os primeiros impactos para os negócios vieram sob a forma de suspensão de linhas de créditos para exportação. A JBS, bem posicionada junto aos principais mercados produtores e consumidores, buscou fortalecer suas ações nos mercados internos em que mantém suas unidades. Com isso reduziu sua dependência nos mercados internacionais, onde houve falta de crédito para os importadores.

CADEIM
Fls 67
B

Mais uma vez a estratégia de expandir seus negócios ao redor do mundo e de se aproximar de seus principais mercados se mostrou correta. Menores custos e melhoras em eficiência foram determinantes para o sucesso da Companhia.

O posicionamento da JBS nos mercados dos Estados Unidos e Austrália foram importantes para a não contaminação de seus negócios pela crise financeira internacional. Os Estados Unidos são o maior mercado mundial para a carne bovina e a Austrália mantém uma proximidade estratégica com os mercados asiáticos. Nos Estados Unidos a Companhia mantém, também, fortes operações com suínos, além de gado, uma diversificação que também ajudou a garantir resultados positivos no ano.

A JBS obteve resultados satisfatórios em 2008. A Companhia fechou o ano com um desempenho positivo. O terceiro trimestre, por exemplo, foi o melhor resultado trimestral consolidado da história da Companhia com EBITDA de R$ 470,5 milhões, receita líquida de R$ 7.771,5 milhões e lucro líquido de R$ 694,0 milhões. Neste mesmo período a JBS USA, considerando a sua atuação no segmento de carne bovina, também atingiu seu melhor resultado histórico e confirmou o esperado aumento na margem EBITDA, saindo de 0,7% no 1T08 para 5,6% no 3T08.

O ano de 2008 foi importante para a JBS confirmar a sua estabilidade e liderança no setor de carne bovina, mesmo diante de um cenário adverso.

CENÁRIO MACROECONÔMICO BRASILEIRO

	2007	2008
Crescimento do PIB	3,7	5,4
Inflação (IGP – M)	3,8	1,76
Inflação (IPCA – M)	3,1	4,47
Taxa Selic	15,0	11,25

Fontes: IBGE e FGV

O ano foi ainda relevante, pois a Companhia iniciou um novo ciclo positivo no mercado americano de carne bovina e pela retomada plena dos resultados da JBS USA. Além dos bons resultados obtidos no mercado americano, as exportações se destacaram devido à forte demanda global. O *turn-around* das operações nos EUA comprovou mais uma vez a experiência e a competência da Administração da JBS, guiada por sua eficaz estratégia em buscar oportunidades de aquisições.

Em 2008, a JBS consolidou, assim, sua globalização e confirmou ao mercado sua capacidade de gestão.

PRODUÇÃO

O Brasil ocupa a 2ª posição no *ranking* mundial de rebanhos bovinos em número de cabeças e 1° lugar em rebanho comercial do mundo.

No *ranking* da produção mundial de carne bovina, o Brasil está na 2ª posição, atrás dos Estados Unidos, que além de serem os maiores produtores, são também os maiores consumidores desse produto.

Já a Austrália é o segundo maior país exportador de carne bovina, porque apresenta muitas vantagens na produtivas: condição sanitária singular, já que é uma grande ilha sem divisas com outros países e, portanto, não corre riscos de infecção de doenças animais provenientes de outros países; boas condições climáticas; e a proximidade com a Ásia, importante mercado consumidor de carne bovina.

A Argentina é o quarto maior produtor de carne bovina. A carne argentina por si só é uma marca muito forte no mercado internacional por sua tradição, suas pastagens nativas e o clima similar ao europeu. Esses benefícios permitem o desenvolvimento de um produto muito competitivo no mercado europeu.

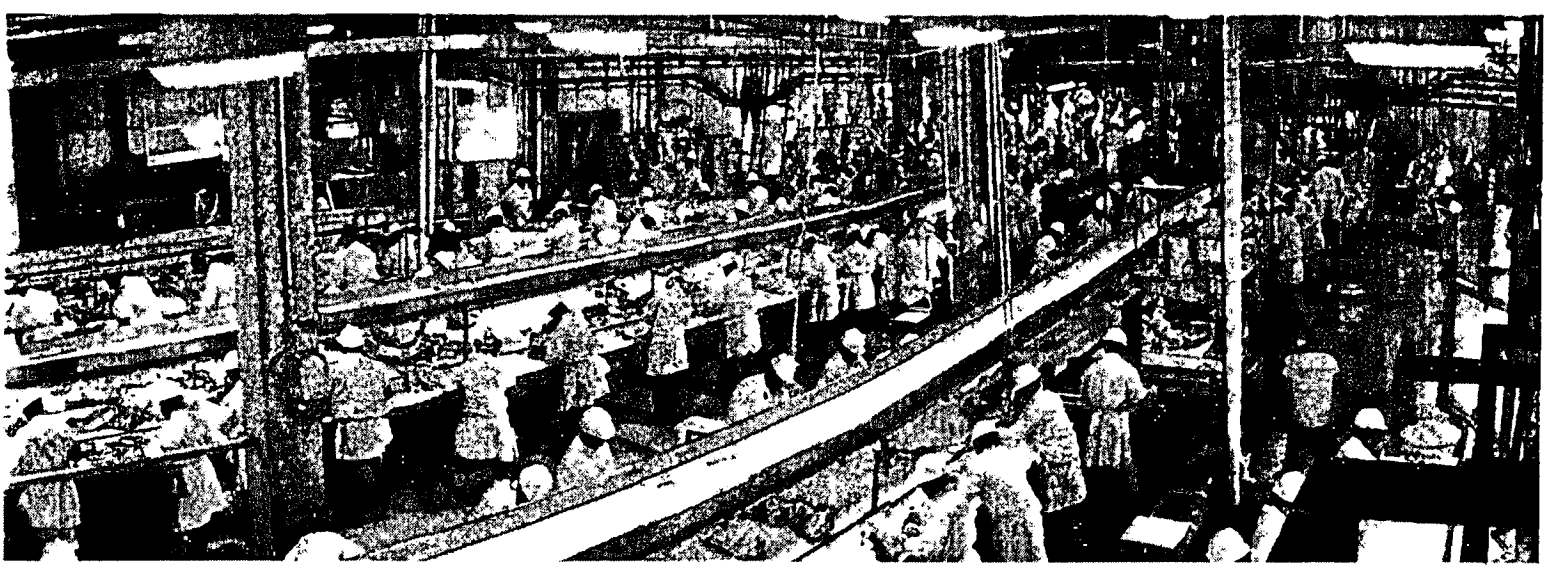

CADEIM
Fls 68

Cenário Global – Rebanho & Produção 1960 – 2009

- Rebanho Total
- Produção (Peso Equivalente Carcaça)

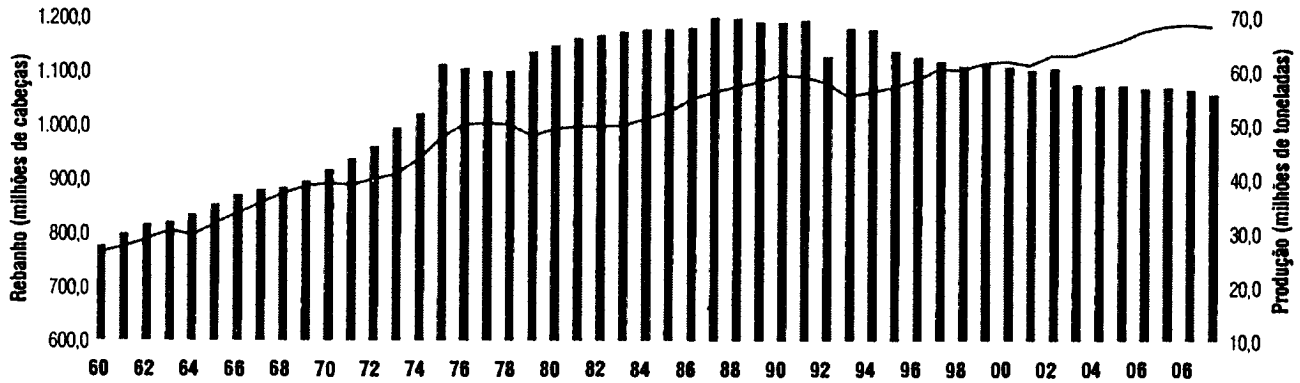

Fonte: USDA

Maiores Exportadores de Carne Bovina

- Brasil
- Austrália
- EUA
- Índia
- Nova Zelândia
- Canadá
- Argentina
- Uruguai
- União Europeia
- Outros

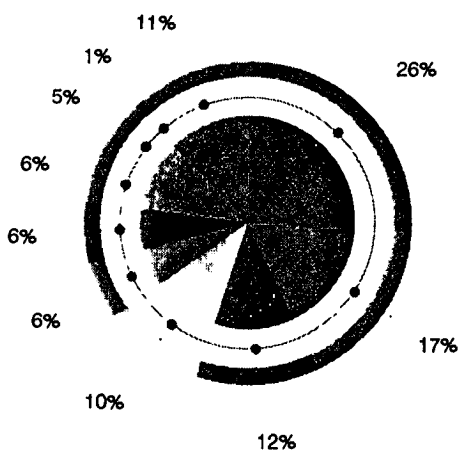

Maiores Importadores de Carne Bovina

- Estados Unidos
- Rússia
- Japão
- México
- União Europeia
- Coreia do Sul
- Canadá
- Venezuela
- Egito
- Outros

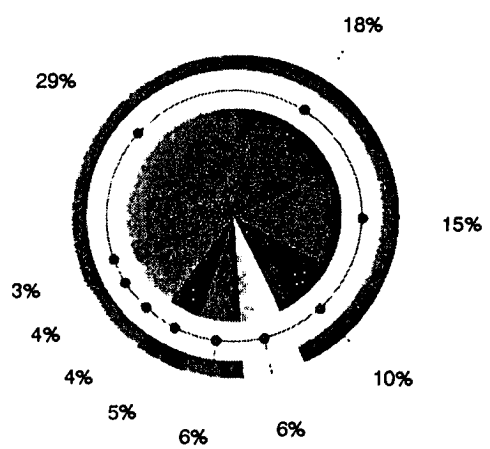

CADE/MJ
Fls. 69
40

CONSUMO

A carne bovina é uma fonte rica em nutrientes proteicos, por isso é o terceiro tipo de carne mais consumida no mundo, após a carne de porco e de frango.

As estatísticas do USDA indicam um consumo de carne bovina crescente e constante desde 1960. Segundo a mesma fonte, desde 2001 o consumo mundial de carne bovina apresentou um crescimento anual médio de 1,1%.

Para os próximos anos, espera-se um crescimento contínuo no consumo mundial de carne bovina, como consequência do crescimento populacional gerado principalmente em países como a China, o Brasil e demais países da América Latina, Oriente Médio e leste europeu.

A manutenção no crescimento da população nos mercados desenvolvidos e o crescimento constante da população nos mercados em desenvolvimento, indicam uma forte demanda para os produtos da Companhia de curto a longo prazo.

EXPECTATIVAS DE CRESCIMENTO CONTÍNUO NO CONSUMO DE CARNE BOVINA

Crescimento Populacional Mundial e Consumo de Carne Bovina (1960 – 2050)

- População – países desenvolvidos
- População – países em desenvolvimento
- Consumo de carne bovina**

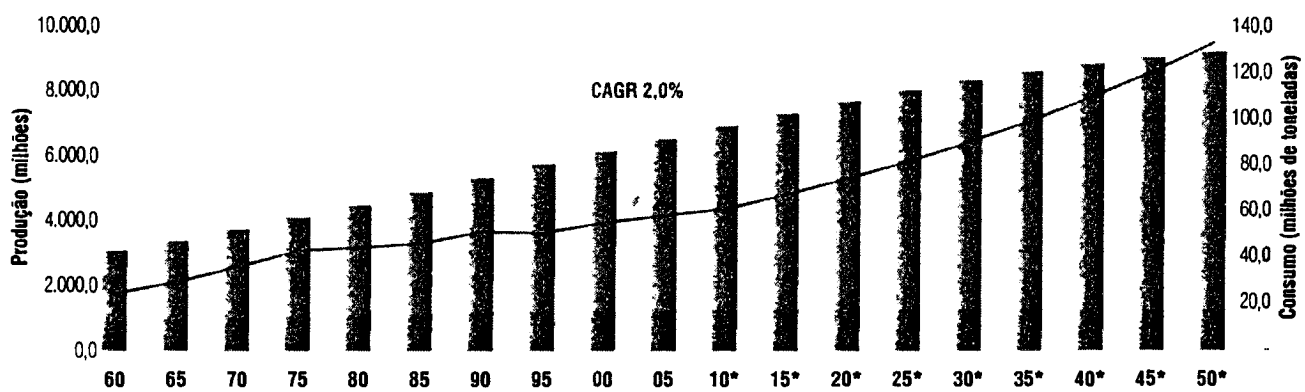

Fonte: ONU (Organização das Nações Unidas) e USDA
* Estimativas da ONU
** Tendência para o consumo de carne bovina considerando CAGR de 2,0% a.a (de 1960 a 2008)

CADE/MJ
Fls 20

Consumo de Carne Bovina *per capita*. em kg/ano

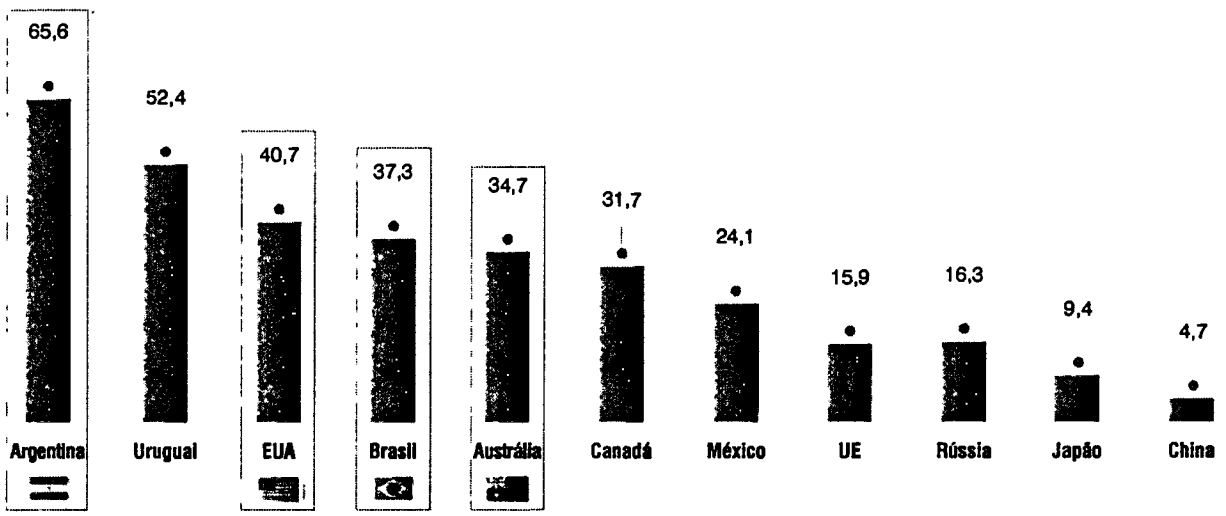

COMÉRCIO

Os Estados Unidos, mesmo sendo os maiores produtores de carne bovina no mundo, possuem déficit de produção de cortes de baixo valor e superávit nos cortes de alto valor, o que os torna os maiores importadores de cortes de segunda (já que a produção não atende à elevada demanda do país) e um importante exportador de cortes de primeira. Suas exportações caíram após 2003, depois da ocorrência de BSE (conhecida popularmente como "doença da vaca louca"), mas mostraram importante recuperação em 2008, indicando que os volumes exportados devem atingir os patamares anteriores a 2003.

Já na Austrália, a exportação de carne bovina é forte. O país é um dos líderes nesse quesito há mais de uma década. Aproximadamente 75% das exportações de carne australiana têm sido feitas para o Japão, Coreia do Sul, Rússia, Taiwan e México, dentre outros países, e esse número segue se desenvolvendo.

No *ranking* de exportações, o Brasil se encontra na liderança desde 2004, principalmente pelo aumento de seu rebanho e eficiência na produção pecuária, além da ocorrência de BSE em alguns países exportadores de carne bovina – enfermidade que não atinge o rebanho nacional, que abriu os mercados, antes ocupados por esses países, para a carne brasileira.

A Argentina vem aumentando suas exportações de maneira significativa nos últimos anos. A indústria de carne bovina no país obteve um enorme sucesso no *marketing* internacional feito com o intuito de posicionar sua carne com uma percepção *premium* no mercado internacional.

CADE/MJ
Fls 71

Déficit e Superavit da Carne Bovina . (mil tons)[1]

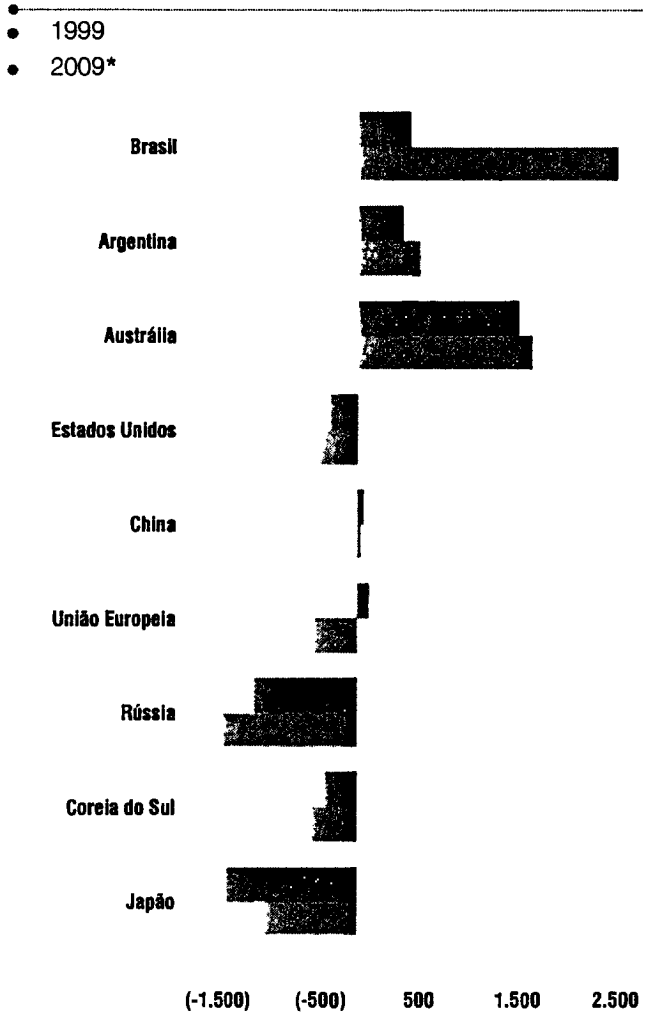

1 Produção - Consumo
Fonte: USDA
*Estimativa para 2009

LIDERANÇA GLOBAL DA JBS

: Plataforma de produção líder nos países com superavit de produção;
: Líder em exportações para os mais relevantes países importadores de carne bovina;
: Acesso a 100% dos mercados consumidores de carne bovina;
: Relacionamento sustentável e de longo prazo com seus clientes globais.

A INDÚSTRIA DE CARNE BOVINA: BRASIL, ARGENTINA, EUA, AUSTRÁLIA E ITÁLIA

Com o maior rebanho bovino do mundo para fins comerciais, o Brasil se tornou também o maior exportador mundial de carne bovina, graças ao aumento da produção, caracterizada pelo baixo custo, o que permite a ampliação dos mercados clientes das exportações. A redução de barreiras sanitárias e comerciais também contribuiu para o crescimento médio de 25,5% nas exportações brasileiras de carne bovina desde o ano 2000.

Em 2008 o Brasil exportou pouco mais de 1,0 milhão de toneladas de equivalente de carne bovina *in natura*, com faturamento de US$ 4,0 bilhões, de acordo com os dados da SECEX. Em relação ao mesmo período de 2007, houve um aumento de 14,9% em receita, com retração de 21% em volume. O maior comprador de carne bovina *in natura* do Brasil tem sido a Rússia, com 38% de participação, seguida de Venezuela (9%), Irã (7%), Hong Kong (5%), Egito (5%), Argélia (4%) e Israel (4%). Com relação à carne industrializada, 20% do total exportado vai para os Estados Unidos, seguidos por Reino Unido (14%), Itália (6%), Países Baixos (6%), Alemanha (2%), Bélgica (1%) e Jamaica (1%), segundo dados da Abiec (Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne).

Este ano, com o aumento das restrições europeias a carne *in natura* do Brasil, houve um crescimento mais expressivo das vendas de carne industrializada (as vendas de *in natura* caíram), inclusive para a própria Europa. Mais especificamente, neste final de 2008, a crise financeira internacional tem impactado negativamente os embarques, com especial destaque para a Rússia.

As restrições impostas pelo governo argentino à exportação de carne, em 2008, tiraram do país o 4º lugar entre os maiores exportadores mundiais e o deixou em 7º lugar. Em 2005 a Argentina era o 3º maior exportador de carne do mundo. A crise entre o governo e os produtores rurais teve impacto importante no setor. O cenário ainda foi agravado, a partir de setembro, com a crise financeira mundial.

CADE
Fls 72

AS OPERAÇÕES DA JBS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS DOS MERCADOS EM QUE ATUA

Os Estados Unidos são o maior produtor de carne bovina do mundo, apesar de possuírem o terceiro maior rebanho comercial. O país é, também, o maior consumidor de carne bovina, onde é comum o grande consumo de carne de segunda e um consumo menor de cortes nobres. Com isso, destaca-se nas exportações da carne nobre, enquanto é o maior importador de carne de segunda do mundo.

Para a JBS os Estados Unidos formam o mercado mais estratégico de suas operações, por ser o mais importante centro consumidor e produtor de proteína bovina. É, também, um mercado que exige muita atenção, pela sazonalidade e pela alta competitividade do setor no país.

A Austrália é atualmente o segundo maior exportador de carne bovina do mundo. A Austrália manteve sua posição de liderança na exportação de carne para a Ásia, aproveitando-se do excelente desempenho econômico da região sendo principal destino a China que representa dois terços de sua produção.

REGULAMENTAÇÃO DO SETOR

A produção e comercialização de carne bovina estão sujeitas à extensa regulamentação de autoridades governamentais municipais, estaduais, federais e estrangeiras, com relação ao processamento, embalagem, armazenamento, distribuição, propaganda e rotulagem dos produtos, incluindo padrões de segurança de alimentos.

Recentemente, práticas e procedimentos de segurança de alimentos na indústria de processamento de carne bovina têm sujeitado as empresas produtoras a análise e supervisão mais intensas.

A JBS procura se manter alinhada às exigências governamentais e dos departamentos reguladores dos países onde atua, para garantir que as operações cumpram com todas as leis e regulamentações de segurança de alimentos.

CNDEM
Fl. 73
46

CRESCIMENTO

ACOMPANHO A TRAJETÓRIA DO GRUPO JBS HÁ MAIS DE QUATRO DÉCADAS. DE ORIGEM HUMILDE, ESSA EMPRESA SE AGIGANTOU NO CENÁRIO ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL PELA COMPETÊNCIA E PELA SERIEDADE COM QUE SEMPRE ENCAROU SEUS COMPROMISSOS. O GRUPO JBS TEM COMO TRUNFO A SOLIDEZ NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS, PORTANTO SUA CREDIBILIDADE É INDISCUTÍVEL. CONCLUI-SE, POIS, TRATAR-SE DE UMA EMPRESA QUE INSPIRA CONFIANÇA, FATOR QUE A DIFERENCIA NO MUNDO GLOBALIZADO.

Iris Rezende
Prefeito de Goiânia

CADE/MJ
Fls. 74
66

AQUISIÇÕES

AS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELA JBS EM 2008 CONSOLIDARAM A GLOBALIZAÇÃO DA COMPANHIA

A JBS construiu um sólido modelo de gestão de negócios no segmento de alimentos. A Companhia busca ampliar sua presença no mercado global a partir de uma estratégia de avaliação de oportunidades e aquisições de empresas, que podem se beneficiar de um "choque de gestão" baseado no modelo JBS. Desta forma a Companhia conseguiu consolidar uma posição de liderança em mercados estratégicos e garantir bons resultados para seus investimentos.

Em 2005, a Companhia iniciou seu processo de internacionalização com a aquisição da SWIFT Armour, empresa argentina, e a partir de 2007 a JBS se lançou em um plano de expansão e globalização em direção aos maiores mercados produtores e consumidores de seus produtos. Em 2007, a compra da Swift Foods, dos Estados Unidos, em uma operação de US$ 1,4 bilhão, consolidou a Companhia como a maior produtora de carne bovina do mundo e a terceira maior produtora de carne suína naquele mercado.

Já no ano de 2008, com as aquisições da JBS nos Estados Unidos, Austrália e Itália, a Companhia consolidou seu processo de globalização.

Em março de 2008, a JBS fechou, junto à Cremonini S.p.A., Itália ("Cremonini"), um acordo para aquisição de 50% do capital social da Inalca S.p.A. ("Inalca"), um dos principais produtores de carne bovina da Europa, por um total de 225 milhões de Euros, baseado no *enterprise value* da Inalca de 600 milhões de Euros. A aquisição da Inalca, hoje denominada de Inalca JBS, criou sinergias importantes entre os produtos e canais de vendas e distribuição da JBS e da Cremonini, ambas líderes em seus respectivos mercados: por um lado a JBS, com sua produção e distribuição nos mercados da América do Sul, Estados Unidos e da Austrália e de outro a Cremonini, através da Inalca, com atuação na Europa, Rússia e África. Para a JBS, essa operação representou uma oportunidade de acesso, através da Inalca, a novos mercados e clientes, dentre os quais grandes multinacionais no setor de *fast food*, produtores de alimentos industrializados, grandes cadeias de varejo e empresas de distribuição de alimentos (*food service*). A aliança também ofereceu à JBS acesso à tecnologia de última geração da Inalca, amplamente reconhecida, bem como aos produtos de maior valor agregado comercializados sob a marca Montana. Para a Cremonini, a transação garante acesso privilegiado às principais fontes mundiais de fornecimento de carne bovina, além de fortalecer sua cadeia de abastecimento. Esta Associação, na Itália, juntamente com as aquisições realizadas nos Estados Unidos e Austrália, firmaram a liderança global da JBS.

As aquisições da empresa norte-americana Smithfield Beef e da australiana Tasman, foram fechadas em US$ 565 milhões e US$ 150 milhões respectivamente.

CADE/MJ
Fls 75

Em março de 2008, a JBS anunciou a compra do Grupo Tasman, empresa australiana, e da Smithfield Beef, empresa americana. A confirmação da autorização por parte da autoridade Regulatória da Austrália, a ACCC – Australian Competition & Consumer Commission – para a compra do Grupo Tasman foi recebida pela JBS em 23 de abril de 2008. A nova estrutura somou à JBS Austrália mais de 5.000 funcionários e 15 unidades, dentre as quais abatedouros de bovinos e de animais de pequeno porte (ovinos e vitelos), com capacidade de abate de 8.500 bois/dia, e 16.500 animais de pequeno porte/dia.

Como parte da estratégia de globalização da JBS, a aquisição da Smithfield Beef em 2008 representou um passo importante na conclusão do plano de investimentos para a construção de uma sustentável plataforma de abate, produção e comercialização de carne nos Estados Unidos da América e na Austrália, que se iniciou em julho de 2007, através da aquisição da Swift & Co. A aquisição incrementa a capacidade da JBS de atender a demandas específicas de seus clientes e proporciona economias de escala e eficiências operacionais.

A aquisição da Smithfield Beef, incluiu 100% das ações da subsidiária Five Rivers. Com essa aquisição, a JBS USA passou a contar com: mais quatro plantas de abate de bovinos naquele país, situadas em Green Bay/Wisconsin, Plainwell/Michigan, Souderton/Pensilvânia e Tolleson/Arizona; uma graxaria em Elroy/Pensilvânia; uma unidade de confinamento de bovinos em South Charleston/Ohio; e uma transportadora, com cerca de 120 carretas de transporte refrigerado. A Five Rivers, por sua vez, tem dez unidades de confinamento de bovinos, com capacidade para 811.000 cabeças, localizadas nos estados do Colorado, Idaho, Kansas, Oklahoma e Texas. Com as aquisições nos EUA, atualmente essa plataforma responde por 75% da receita líquida consolidada da JBS.

Com essas operações a JBS, que já era a líder mundial na produção de carne bovina, passou a ser, também, líder em vendas de produtos à base de carne bovina. A Companhia obteve uma grande vantagem a partir da proximidade com os maiores mercados produtores e consumidores de carne do mundo. Após essa integração de negócios a JBS passou a deter 14% da produção mundial de carne bovina, com capacidade de abate de 15 milhões de cabeças por ano e 31% do comércio de carne no mercado internacional.

A INTEGRAÇÃO DA TASMAN GROUP, DA SMITHFIELD BEEF E DO CONFINAMENTO FIVE RIVERS AUMENTOU A PLATAFORMA DE PRODUÇÃO, AMPLIOU A PRESENÇA GLOBAL E INTRODUZIU SINERGIAS QUE REDUZIRAM CUSTOS

CONFIANÇA

A INDÚSTRIA FRIGORÍFICA ARGENTINA POTENCIOALIZOU SUA ATIVIDADE COM A PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS. O SUBSTANCIAL DESENVOLVIMENTO DO GRUPO FRIGORÍFICO JBS FRIBOI, PROPRIETÁRIO DE 8 PLANTAS INDUSTRIAIS NO PAÍS, EXPRESSAM A DECISÃO DESSE GRUPO EMPRESARIAL LÍDER NA ÁREA, DE IMPULSIONAR E APERFEIÇOAR A INDÚSTRIA FRIGORÍFICA ARGENTINA, QUE REDUNDARÃO EM BENEFÍCIOS CONCRETOS PARA O PAÍS, OS TRABALHADORES E A TECNOLOGIA DO SETOR.

Dr. Mario Dario Ravettino
Presidente - Consórcio de Exportadores de Carnes Argentinas, A.C.E.

CADE/MJ
Fls. 87
10

GOVERNANÇA CORPORATIVA

• A JBS CONDUZ SEUS NEGÓCIOS DE FORMA TRANSPARENTE E ÉTICA, BASE DA SUA • GOVERNANÇA CORPORATIVA

A JBS segue um modelo de Governança Corporativa com o objetivo de implantar as melhores práticas na Companhia, o que reflete em transparência e confiança junto aos mais diferentes públicos, e garantir os melhores produtos e serviços para os seus clientes, solidez aos fornecedores, rentabilidade satisfatória aos acionistas e a certeza de um futuro melhor a todos os colaboradores. A Governança Corporativa está na essência da Companhia, que adota as boas práticas do mercado e atua de acordo com as leis vigentes de forma natural. A Governança é uma realidade dentro da JBS, algo dinâmico e natural, que faz parte do dia a dia da Companhia. A conduta da JBS se traduz a partir dos seus pilares da governança corporativa. Isso quer dizer que a visão de comportamento organizacional baseada na Governança orienta a JBS no cumprimento rigoroso das leis e no respeito a todos os públicos.

GOVERNANÇA CORPORATIVA NA ESSÊNCIA DA JBS

A responsabilidade corporativa da JBS está expressa na transparência e equidade com que conduz seus negócios.

A JBS acredita que com seus colaboradores comprometidos e motivados, a Companhia cresce e inova constantemente, atingindo assim seus resultados. A JBS acredita que pessoas são iguais, em qualquer lugar do planeta em qualquer ambiente de negócios, independentemente de seu nível social, intelectual e hierárquico, e somente traz para a Companhia pessoas que gozam de prosperidade e que visam comprometimento com o trabalho, disponibilidade, aprendizado, crescimento e expansão. Para a JBS, o seu maior patrimônio é o Capital Humano. A capacidade de trabalho humano faz o sucesso da Companhia e subsidia e sustenta todas as possibilidades de crescimento e investimento futuros.

Em termos de foco operacional, a JBS acredita que tudo começa e termina nas plantas, dado que a harmonia e a precisão da qualidade da matéria-prima "boi", somadas à capacidade de trabalho humano, fazem o sucesso da Companhia e subsidiam e sustentam as possibilidades de crescimento e investimento futuros. A JBS monitora os fatores externos para a tomada de decisões estratégicas e foca sempre o que está ao seu alcance e no que pode controlar. A Companhia é obstinada no controle de custos, no aumento de capacidade de abate e de produção, na constante melhoria dos rendimentos e garantia da melhor qualidade dos seus produtos.

CADE
Fls. 78

O controle de risco identifica e classifica os eventos que resultem em riscos estratégicos aos negócios da JBS, segundo a probabilidade, e determina os respectivos procedimentos de controle. A Companhia trata de forma consciente os possíveis riscos que envolvem seu setor de atuação e define metas e diretrizes para o seu gerenciamento.

A Companhia cria e sustenta diferentes Comitês para garantir a condução correta de todas as suas atividades. A JBS possui atualmente os Comitês de Auditoria, Finanças, Gestão de Pessoas e Estratégia Empresarial. O Comitê Empresarial, por exemplo, faz a gestão de Sustentabilidade da JBS. A JBS acredita que o seu desenvolvimento e crescimento empresarial devem estar associados à sustentabilidade de suas ações. Com essa crença, a JBS apoia e investe na melhoria da cadeia produtiva da qual faz parte.

As ações da JBS são negociadas no Novo Mercado, segmento da Bovespa integrado por Companhias que se comprometem, de forma voluntária, com a adoção das práticas de governança corporativa adicionais às exigidas pela legislação.

POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A política de divulgação de informações é outro tópico importante para atender às regras de transparência e às exigências dos órgãos reguladores do mercado financeiro, como o Banco Central, a CVM – Comissão de Valores Mobiliários – e a Bovespa. A JBS S.A. divulga fatos relevantes e comunicados conforme a Instrução da CVM, que exige a publicação de dados sobre seus negócios de forma a dar aos investidores e ao mercado tempo hábil para a tomada de decisões em relação aos seus investimentos. A JBS disponibiliza também, através de *press releases*, os seus resultados trimestrais ao mercado e realiza uma conferência para os investidores e analistas de mercado e também uma coletiva de imprensa a cada três meses para comentar o seu desempenho, acontecimentos e assim esclarecer eventuais dúvidas do mercado.

O comprometimento com uma efetiva governança corporativa está refletido na opção feita pelo registro da Companhia no segmento de listagem do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo, que possui rigoroso comprometimento com boas práticas de governança corporativa. A JBS demonstra seu compromisso com a transparência e com a qualidade na gestão dos negócios através de compromissos públicos inerentes ao Novo Mercado:

- Conceder a todos os acionistas o direito de venda conjunta (*tag along*), em caso de alienação do controle acionário da Companhia, devendo o adquirente do controle realizar oferta pública de aquisição das ações aos demais acionistas;
- Adotar procedimentos de oferta que favoreçam a dispersão acionária;
- Cumprir padrões mínimos de divulgação trimestral de informações;
- Seguir políticas mais rígidas de divulgação com relação às negociações realizadas pelos acionistas controladores da Companhia, conselheiros e diretores, envolvendo valores mobiliários de sua emissão;
- Submeter quaisquer acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações existentes à Bovespa;
- Elaborar demonstrações financeiras anuais, inclusive demonstrações de fluxo de caixa, em inglês, de acordo com normas contábeis internacionais, tais como o U.S. GAAP ou o IFRS;
- Adotar exclusivamente as normas do regulamento de arbitragem da Bovespa, pelas quais a Bovespa, a Companhia, o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal da Companhia, se instalado, comprometem-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ao regulamento de listagem por meio de arbitragem;

Fls 79

Para garantir a conduta correta em todas as suas atividades, a JBS, atualmente além do Conselho de Administração e Fiscal a JBS possui Comitês de Auditoria, Finanças, Gestão de Pessoas e Estratégia Empresarial. Cada um desses comitês tem um papel relevante na garantia dos processos de gestão da JBS.

Comitê de Auditoria

: Opinar sobre contratação, remuneração, retenção e substituição do auditor externo;
: Contribuir na elaboração do escopo e do cronograma de atividades anuais da auditoria e na revisão dos atuais controles internos de riscos, visando melhorar a qualidade das informações fornecidas ao Conselho de Administração;
: Identificar e sugerir ações de suporte ao acompanhamento das atividades dos auditores internos e externos e estabelecer canal de comunicação entre órgãos internos de controles contábeis e o Conselho de Administração;
: Procurar sanar eventuais controvérsias entre os auditores, administração e conselho fiscal sobre as demonstrações financeiras contábeis.

Comitê de Finanças

: Opinar sobre estrutura de capital adequada e preparar estudos sobre custos de capital do mercado *vis-à-vis* custos das dívidas da Companhia;
: Estudar detalhadamente os projetos de investimentos e adequação de sua estrutura financeira;
: Opinar sobre a proposta de distribuição de dividendos e sobre o planejamento fiscal;
: Acompanhar os resultados trimestrais;
: Zelar pelos sistemas internos de controle financeiro.

Comitê de Gestão de Pessoas

: Auxiliar o Conselho de Administração no que diz respeito à remuneração e identificação de diretores;
: Opinar sobre os mecanismos de remuneração variável e de incentivos de longo prazo;
: Contribuir no processo de avaliação de executivos;
: Oferecer suporte ao Conselho de Administração na administração do plano de sucessão de executivos;
: Monitorar política de retenção de talentos da Companhia;
: Opinar sobre a estrutura organizacional da Companhia e as políticas gerais de recursos humanos.

Comitê de Estratégia Empresarial

: O Sr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes atualmente é o presidente;
: Desenvolver e propor ao Conselho as políticas relativas à estratégia empresarial e à sustentabilidade das operações da Companhia;
: Assessorar o Conselho de Administração em todos os aspectos relacionados à sustentabilidade, mediante identificação, abordagem e tratamento de assuntos críticos que representem riscos ou possam ter impacto relevante nos negócios;
: Formular recomendações ao Conselho de Administração e acompanhar a implantação de políticas, estratégias e ações que se relacionem à sustentabilidade dos negócios da Companhia;
: Avaliar as propostas de investimentos estratégicos da Companhia sob a ótica da sustentabilidade e formular recomendações ao Conselho de Administração, quando da tomada de decisão em relação a tais investimentos.

CADE/MJ
Fls 80

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é o mais alto órgão da administração da Companhia e é responsável por, em outras questões, determinar as políticas e diretrizes dos seus negócios. O Conselho de Administração também supervisiona a Diretoria e monitora a implementação, pela Diretoria, das políticas e diretrizes estabelecidas periodicamente pelo Conselho de Administração.

Atualmente o Conselho de Administração da JBS é formado por 7 membros sendo três deles conselheiros independentes.

O mandato do primeiro Conselho de Administração, após a abertura de capital ocorrida em 2007, é de 3 anos. Com isso o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração vence em 2009. A partir do ano de 2009 os membros do Conselho de Administração serão eleitos por um mandato unificado de 2 anos podendo ser reeleitos, sem restrições.

O Conselho de Administração se reúne uma vez a cada trimestre e a qualquer momento, quando uma reunião extraordinaria for convocada pelo presidente ou por qualquer outro membro.

Joesley Mendonça Batista. O Sr. Joesley Batista é o atual Presidente do Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. Possui mais de 20 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo de JBS e é também Presidente Executivo da JBS S.A. Joesley Batista trabalha no Grupo JBS desde 1988 e é um dos filhos do Sr. José Batista Sobrinho, o fundador do Grupo JBS e irmão do Sr. José Batista Junior e do Sr. Wesley Mendonça Batista.

Wesley Mendonça Batista. O Sr. Wesley Batista é o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. Possui mais de 20 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo de JBS. É também membro da Diretoria, e trabalha no Grupo JBS desde 1987. Wesley é um dos filhos do Sr. José Batista Sobrinho, o fundador do Grupo JBS e irmão do Sr. José Batista Jr. e do Sr. Joesley Mendonça Batista.

José Batista Sobrinho. O Sr. José Batista é membro do nosso Conselho de Administração e é o fundador do Grupo JBS. Possui mais de 50 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo JBS. O Sr. José Batista foi eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. O Sr. José Batista é pai do Sr. Joesley Mendonça Batista, do Sr. Wesley Mendonça Batista e do Sr. José Batista Jr.

José Batista Junior. O Sr. Batista é membro do nosso Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007, e possui mais de 25 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo JBS. O Sr. Batista é um dos filhos do Sr. José Batista, o fundador do Grupo JBS e irmão do Sr. Joesley Mendonça Batista e do Sr. Wesley Mendonça Batista.

Marcus Vinicius Pratini de Moraes. O Sr. Pratini de Moraes é membro independente do Conselho de Administração, desde 2 de janeiro de 2007. É graduado em economia pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul (1963), pós-graduado em Administração Pública pela Deutsche Stiftung fur Entwicklungsländer – Berlim (1965) e Administração de Empresas pela Pittsburgh University & Carnegie Tech – Carnegie Institute of Technology (1966). O Sr. Pratini de Moraes exerceu os cargos de Ministro Interino do Planejamento e Coordenação Geral (1968-1969), Ministro da Indústria e do Comércio (1970-1974), Ministro de Minas e Energia (1992) e Ministro da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (1999-2002).

Demósthenes Marques. Nascido em Passo Fundo – RS, é graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Santa Maria, pós-graduado em Desenvolvimento Urbano pelas Faculdades Integradas Cândido Mendes, especialista em Auditoria de Obras Públicas pela UnB, e Sistemas de Informações Geográficas pela Universidade Federal de São Carlos. É diretor de investimentos da FUNCEF desde julho de 2004. É empregado da Caixa Econômica Federal desde 1989, onde exerceu funções executivas nas áreas de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Cargo	Data de eleição	Término do mandato
Joesley Mendonça Batista	Presidente	2/1/2007	AGO de 2009
Wesley Mendonça Batista	Vice-Presidente	2/1/2007	AGO de 2009
José Batista Sobrinho	Conselheiro	2/1/2007	AGO de 2009
José Batista Jr.	Conselheiro	2/1/2007	AGO de 2009
Marcus Vinicius Pratini de Moraes(1)	Conselheiro	2/1/2007	AGO de 2009
Demósthenes Marques(1)	Conselheiro	11/4/2008	AGO de 2009
Humberto Pires Grault Vianna de Lima(1)	Suplente	11/4/2008	AGO de 2009

(1) Conselheiro Independente

CADE/MJ
Fls 87
90

Atuou como membro dos Conselhos de Administração de Litel S/A (*holding* da estrutura societária de controle da Cia. Vale do Rio Doce), Brasil Ferrovias, Ferronorte, Ferroban, Novoeste e ALL – América Latina Logística.

Humberto Pires Grault Vianna de Lima. Brasileiro, graduado em Ciências Econômicas, pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, em 1979. Também possui pós-graduação em Economia, na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade do Estado de São Paulo, no período de janeiro de 1982 a dezembro de 1983, e em Economia, na Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, no período de janeiro de 1990 a dezembro de 1991. Exerce cumulativamente aos cargos de Gerente de Novos Projetos e de Gerente de Participações, na Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros, desde março/2008.

DIRETORIA

A Diretoria da JBS é o seu órgão executivo. Os diretores executivos são os seus representantes legais e são responsáveis pela organização interna, processo deliberativo, operações diárias e implementação de políticas e diretrizes gerais estabelecidas periodicamente pelo Conselho de Administração.

Os membros da Diretoria da Companhia são eleitos pelo Conselho de Administração por mandatos de 3 anos e estão sujeitos à reeleição. A Diretoria da JBS se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Joesley Mendonça Batista. O Sr. Joesley Batista é o atual Presidente do Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. Possui mais de 20 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo de JBS e é também Presidente Executivo da JBS S.A. Joesley Batista trabalha no Grupo JBS desde 1988 e é um dos filhos do Sr. José Batista Sobrinho, o fundador do Grupo JBS, e irmão do Sr. José Batista Junior e do Sr. Wesley Mendonça Batista.

Wesley Mendonça Batista. O Sr. Wesley Batista é o atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, eleito para tal função em 2 de janeiro de 2007. Possui mais de 20 anos de experiência com produção de carne bovina no Grupo de JBS. É também membro da Diretoria e trabalha no Grupo JBS desde 1987. Wesley é um dos filhos do Sr. José Batista Sobrinho, fundador do Grupo JBS, e irmão do Sr. José Batista Jr. e do Sr. Joesley Mendonça Batista.

Francisco de Assis. O Sr. Francisco é membro da Diretoria desde 2 de janeiro de 2007. Formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Cursou pós-graduação Lato Sensu em Direito Ambiental, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná; pós-graduação Lato Sensu em Direito Empresarial pela Universidade Mackenzie – SP; cursou pós-graduação Strictu Sensu (mestrado), nas Universidades Mackenzie de São Paulo e Universidade Federal do Paraná, nas áreas de Direito do Estado, com dissertação em Sistema Constitucional Tributário, com todos os créditos para o Doutorado; cursou MBA na USP – SP em Economia do Trabalho. Exerce sua atividade no Grupo JBS desde dezembro de 2001.

Sérgio Longo. O Sr. Sérgio Longo atuou como Diretor Financeiro da JBS de 2003 a janeiro de 2009, quando renunciou ao cargo. Em abril de 2009 foi eleito membro do Conselho Fiscal da JBS S.A. O Sr. Sérgio Longo possui experiência de mais de 25 anos trabalhando em instituições financeiras e, antes de ingressar na Companhia, trabalhou por 18 anos no Banco Sudameris e 4 anos no Banco Rural.

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan. O Sr. Jeremiah nasceu em Cork, Irlanda em 1953. Estudou Engenharia na UCC (University College Cork) e imigrou para o Brasil em 1979. Ingressou na indústria de carnes em 1983 desenvolvendo comércio global para o setor de carne bovina brasileira. Trabalhou inicialmente na Mouran (1983 a 1989), depois na Bordon (1989 a 1995) e entrou na JBS em 1996 para desenvolver a área de Negócios Internacionais.

DIRETORES	Cargo	Data de Eleição	Término do mandato
Joesley Mendonça Batista	Diretor-Presidente	2/1/2007	2/1/2010
Wesley Mendonça Batista	Diretor Executivo de Operações	2/1/2007	2/1/2010
Francisco de Assis	Diretor Jurídico	2/1/2007	2/1/2010
Sérgio Longo	Diretor de Finanças	2/1/2007	2/1/2010
Jeremiah O'Callaghan	Diretor de Relações com Investidores	14/5/2008	2/1/2010

CADE/M...
Fls. 82
86

ESTRATÉGIAS E VANTAGENS COMPETITIVAS

A sólida *performance* da JBS e seus índices de produtividade crescentes permitem que a Companhia cresça constantemente, e melhore continuamente suas margens operacionais. A estratégia da JBS tem como objetivo:

- manter-se líder global no setor de carne bovina;
- aumentar a sua rentabilidade e a solidez financeira;
- perenidade de seus negócios.

Para garantir essa meta, a JBS adota uma estratégia baseada nos seguintes princípios:

- busca de oportunidades de investimentos e aquisições;
- sólida estrutura financeira;
- experiente e eficiente equipe de administração;
- busca contínua de redução de custos;
- aumento de produtividade e expansão da sua participação em produtos mais rentáveis e de maior valor agregado, que maximizam a rentabilidade da Companhia;
- busca por melhores margens;
- diversificação das suas plataformas de produção.

GESTÃO DE RISCOS

A JBS se antecipa aos potenciais problemas que podem afetar o setor de produção e comercialização de carne bovina, principalmente no que diz respeito a barreiras comerciais.

A estratégia da Companhia de expandir suas operações em unidades localizadas em diversos estados no território brasileiro é fundamental para protegê-la de riscos relativos a barreiras fitossanitárias no comércio internacional de carne bovina.

No caso de ocorrência de eventuais bloqueios comerciais ou sanitários para alimentos de origem bovina produzidos em determinadas regiões, a JBS pode manter as exportações de seus produtos por meio da produção originada nas plantas localizadas em áreas que não estão sob embargo.

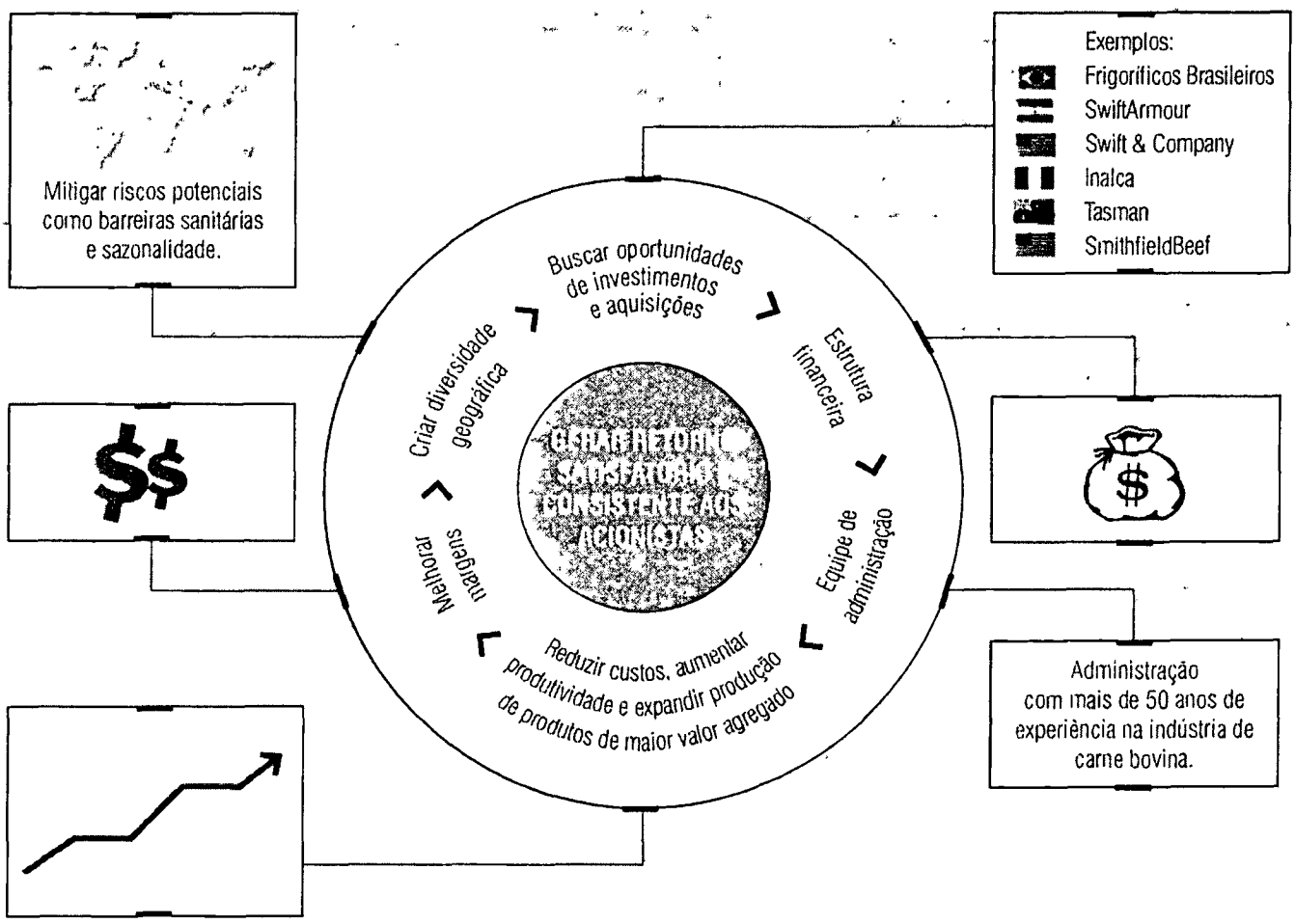

CADE/MJ
Fls 83
46

Também contribui com a Gestão de Riscos referentes a barreiras comerciais de cunho político ou fitossanitário a internacionalização da produção com a pulverização de plantas em outros países (Argentina, Estados Unidos, Itália e Austrália).

Com as incertezas dos mercados financeiros internacionais, a pressão do câmbio no Brasil com a volatilidade do real durante 2008, a JBS atuou no sentido de minimizar sua exposição aos riscos financeiros. Princípios conservadores de governança possibilitaram à Companhia enfrentar com mínimo impacto a redução na oferta global de crédito e manter suas margens consolidadas.

POLÍTICA AMBIENTAL

A JBS é uma Companhia que tem seu sucesso baseado na gestão de produtos com responsabilidade ambiental.

A JBS ADOTA POSTURA RESPONSÁVEL EM RELAÇÃO AO USO DOS RECURSOS NATURAIS, GARANTINDO A VIABILIDADE DE SEU NEGÓCIO

Para ela o meio ambiente deve ser visto como um fator de estabilidade dos negócios e, portanto, tratado de forma sustentável. Para a Companhia a excelência na gestão do meio ambiente deve ter como premissas ser economicamente viável e ecologicamente correta.

As unidades da JBS estão em um padrão evolutivo na gestão dos recursos naturais. Para isso atuam de forma responsável na utilização de materiais, têm as questões relacionadas à mitigação do aquecimento global em suas políticas internas, tanto que, é a primeira Companhia do setor a conseguir aprovar um projeto de crédito de carbono de acordo com as regras do Protocolo de Quioto.

O tratamento de resíduos em todas as unidades da JBS é uma questão considerada prioritária, tanto sob o aspecto ambiental, como de saúde pública. A JBS investe em tecnologias para tornar inertes seus resíduos industriais e minimizar seus impactos no meio ambiente.

A Companhia mantém programas de redução do uso de água e realiza o tratamento de seus efluentes de forma a retornar à natureza a água dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos normativos.

Também existem programas de redução do uso de energias e a busca por energias alternativas que reduzam o impacto da Companhia na necessidade de geração de eletricidade nos países onde atua.

MERCADO DE CAPITAIS

Suas ações negociadas na Bovespa sob o código JBSS3 apresentaram em 2008 uma *performance* de -15,5%, enquanto o índice Bovespa teve *performance* de -40,2%. A JBS acredita que o bom desempenho de suas ações em relação ao índice é reflexo do reconhecimento de sua solidez e transparência pelo mercado. A JBS consolidou-se como a maior Companhia produtora e exportadora de carne bovina no mundo, tendo sua capitalização de mercado ultrapassado a barreira dos R$ 7,6 bilhões. Ao final de 2008, estavam disponíveis para negociação em bolsa de valores, o chamado *free float* com 683.167.775 ações, correspondente a 47,5% do capital da Companhia. Em dezembro de 2007, o *free float* era de 36,4%.

Em linha com o seu movimento de expansão que tem sido observado principalmente no mercado americano, região onde obtém a maior parte de suas receitas, a JBS concluiu em 2008 seu programa de ADRs (American Depositary Receipt) nível I visando o aumento de liquidez e visibilidade das suas ações. As ADRs Nível I são negociadas sob o código da JBSAY.

CADE/MJ
Fls. 84
86

JBSS3 vs. Ibovespa

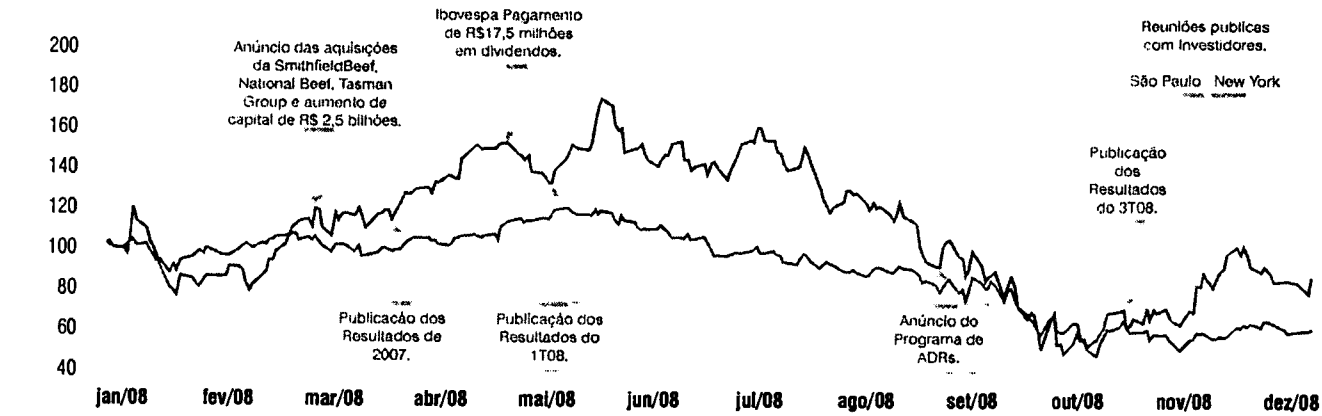

Fonte: Bloomberg (Base 100 = 02/01/08)

Acionistas em 31 de dezembro de 2008

ACIONISTAS	Nº de ações		%
J&F Participações S/A	632.781.603		44,0%
ZMF Fundo de Investimentos Participações	87.903.348		6,1%
Ações em tesouraria	34.226.200		2,4%
Ações em circulação			
BNDES Participações S/A – BNDESPAR	186.891.800	*13,0%*	
FRDT-FP	205.365.101	*14,3%*	
Minoritarios	290.910.874	*20,2%*	
Total das ações em circulação	683.167.775		47,5%
TOTAL	**1.438.078.926**		**100,0%**

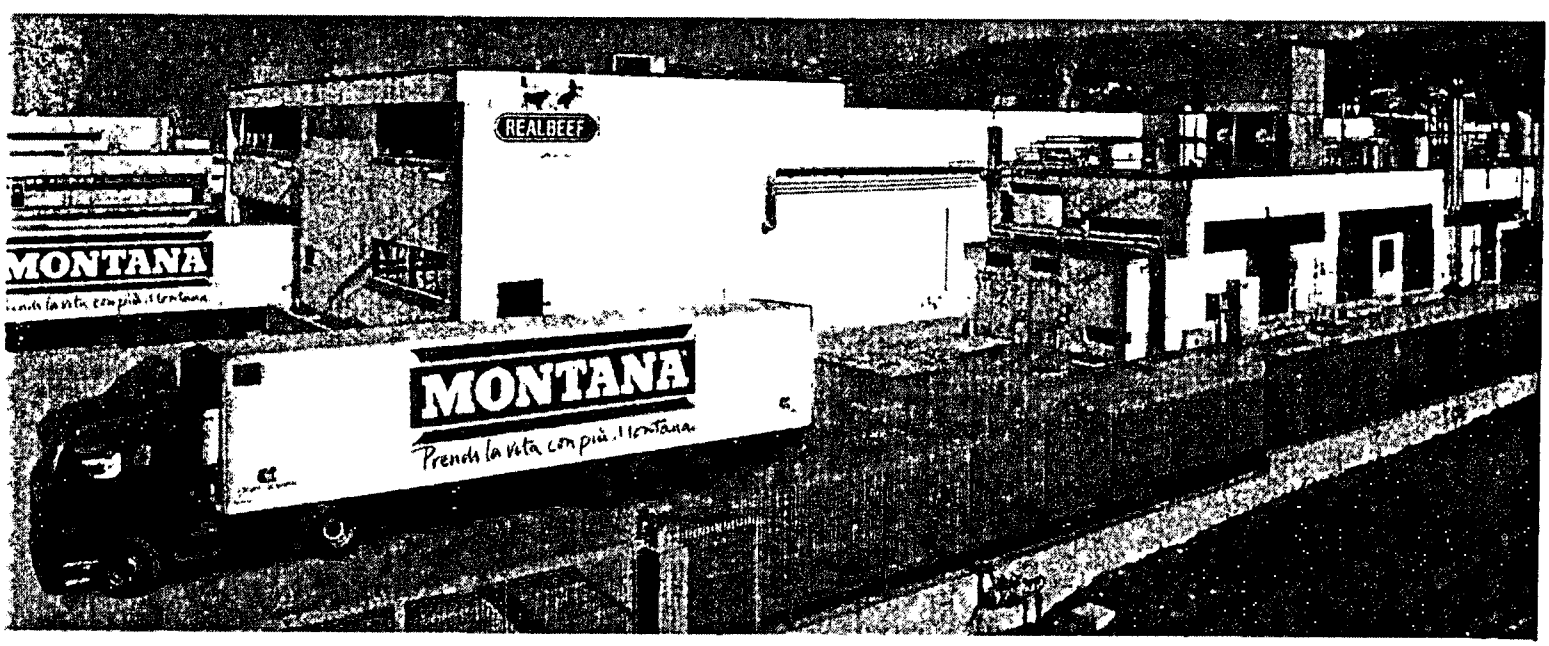

EXCELÊNCIA

ESTE IMPORTANTE GRUPO FAMILIAR DE CARÁTER MUNDIAL, É UM ORGULHO PARA A ARGENTINA, QUE TEM OITO PLANTAS E INVESTIMENTOS DE US$ 400 MILHÕES. ORGULHO-ME E AGRADEÇO PELA CONFIANÇA. ESTES EMPRESÁRIOS PUDERAM CONCILIAR OS INTERESSES DO MERCADO INTERNO E EXTERNO E EU OS PARABENIZO POR ISSO. QUEREMOS QUE AS EMPRESAS NA ARGENTINA SEJAM ASSIM, COMO A DA FAMÍLIA BATISTA.

Cristina Kirchner
Presidente da Argentina

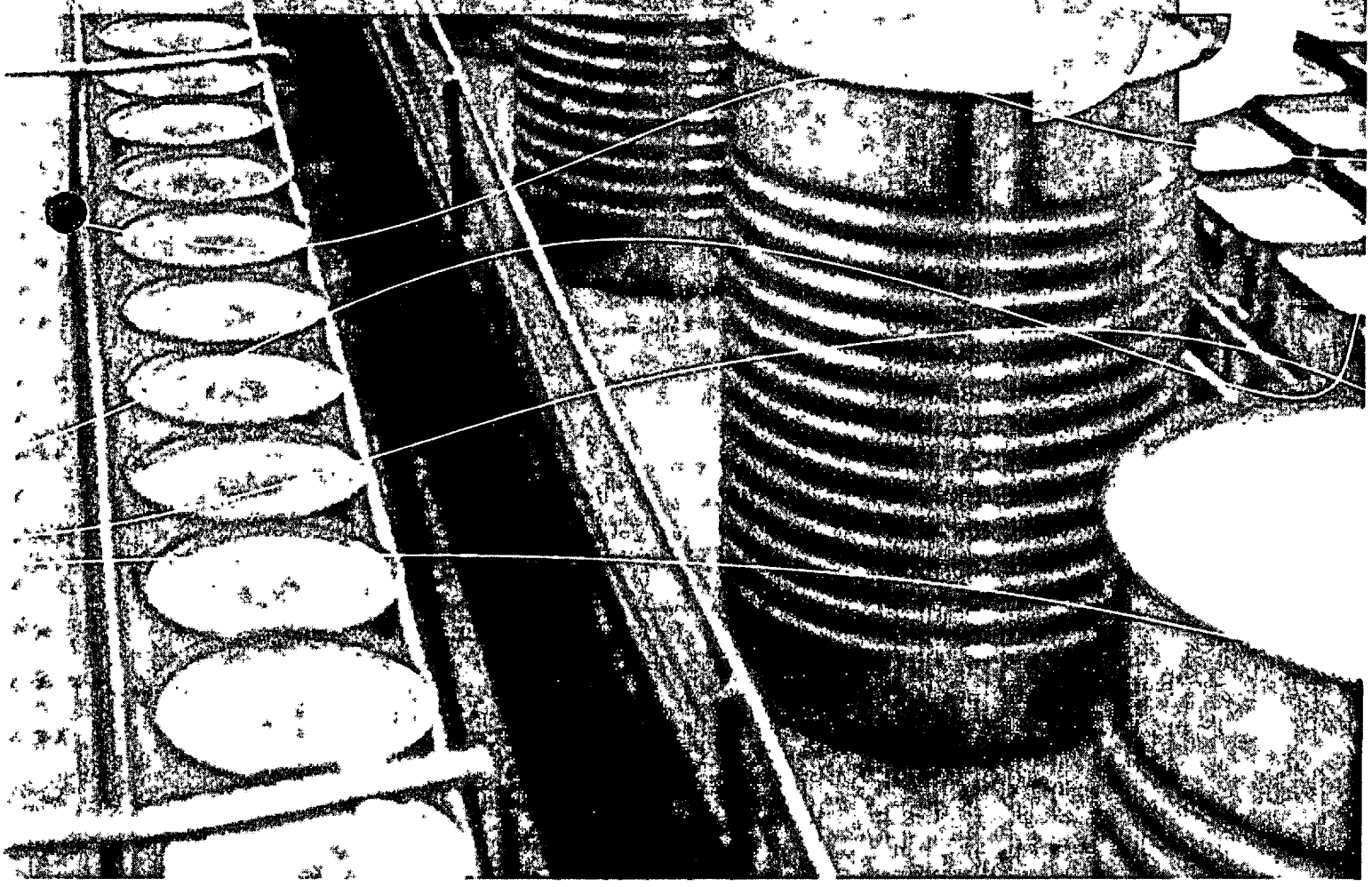

CADE
Fls. 86

OPERAÇÃO E RELACIONAMENTO COMERCIAL

Com foco no crescimento e na expansão geográfica das suas atividades, a JBS distribui suas operações produtivas em 22 unidades localizadas em nove estados no Brasil, 6 unidades na Argentina, 16 nos Estados Unidos, 10 na Austrália e 8 na Itália. As aquisições de todas as unidades tiveram como estratégia atuar em regiões com grande concentração de gado e, com isso, conseguir flexibilidade operacional de produção, redução de custos de transporte do gado e do produto pronto, bem como redução de riscos fitossanitários.

A localização estratégica das unidades é um dos fatores que colocam a Companhia em posição de vantagem no mercado, pois proporciona uma estrutura de produção com custos enxutos e eficiência operacional.

No Brasil os fornecedores de gado, na carteira na JBS, somam 15.000 criadores. Seguindo os princípios de garantia da segurança do gado e qualidade da carne, os criadores estão localizados em um raio de até 500 quilômetros das unidades de abate.

COM PLATAFORMA DE PRODUÇÃO COM MAIS DE 60 UNIDADES E DISTRIBUIÇÃO GLOBALIZADA, A JBS TEM ACESSO A 100% DOS MERCADOS CONSUMIDORES DE CARNE BOVINA

CADE/MJ
Fls. 87

Nas operações na Argentina, o gado é adquirido em feiras, de aproximadamente 1.600 criadores, que estão localizados em um raio de até 350 quilômetros das unidades de abate.

Os fornecedores da JBS USA formam uma carteira selecionada, com centros de criação (confinamentos) que fazem parte de redes maiores de fornecimento de carne naquele país.

Nas operações da Austrália, o gado é adquirido de uma carteira de mais de 10.000 fornecedores.

Em todas as operações, a JBS tem uma equipe especializada na compra de gado. Os criadores são selecionados a partir de rigorosos critérios, entre eles a exigência de documentações que comprovem a qualidade de suas operações, além da verificação de que a utilização de antibióticos e produtos químicos agrícolas segue os respectivos padrões da indústria.

JBS BRASIL

A Companhia explora o ramo de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, conservas, gorduras, rações e produtos derivados, com unidades industriaislocalizadas nos estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Minas Gerais, Acre, Rio de Janeiro e Paraná. Produz uma ampla linha de produtos industrializados e de cortes nobres de carne *in natura* com grande penetração no mercado brasileiro e internacional. Toda a produção segue rígido controle de qualidade e atende a padrões fitossanitários internacionais.

A manipulação de carnes é realizada em salas climatizadas e as câmaras de resfriamento ou congelamento têm temperatura controlada por sistemas totalmente computadorizados.

Programas de controle para Limpeza e Higienização (PPHO – Procedimento Padrão de Higiene Operacional), Treinamento de Pessoal (GMP – Good Manufacture Practice), Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (HACCP – Hazard Analysis and Critical Control Point), além do Programa de Qualidade Total Friboi (TQF), são realizados permanentemente para assegurar a qualidade dos produtos.

Adicionalmente, as carcaças são inspecionadas por médicos veterinários do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF para emissão de autorização para a produção e processamento. Complementando o acompanhamento de sanidade e rastreabilidade da matéria-prima, os processos são submetidos a controle efetuado por modernos laboratórios e técnicos experientes nas unidades industriais JBS.

Em 2008, a JBS Brasil fechou o ano com 22 unidades para atender seus clientes e com a capacidade de abate de 18.900 cabeças de gado/dia e 16.900 funcionários no Brasil.

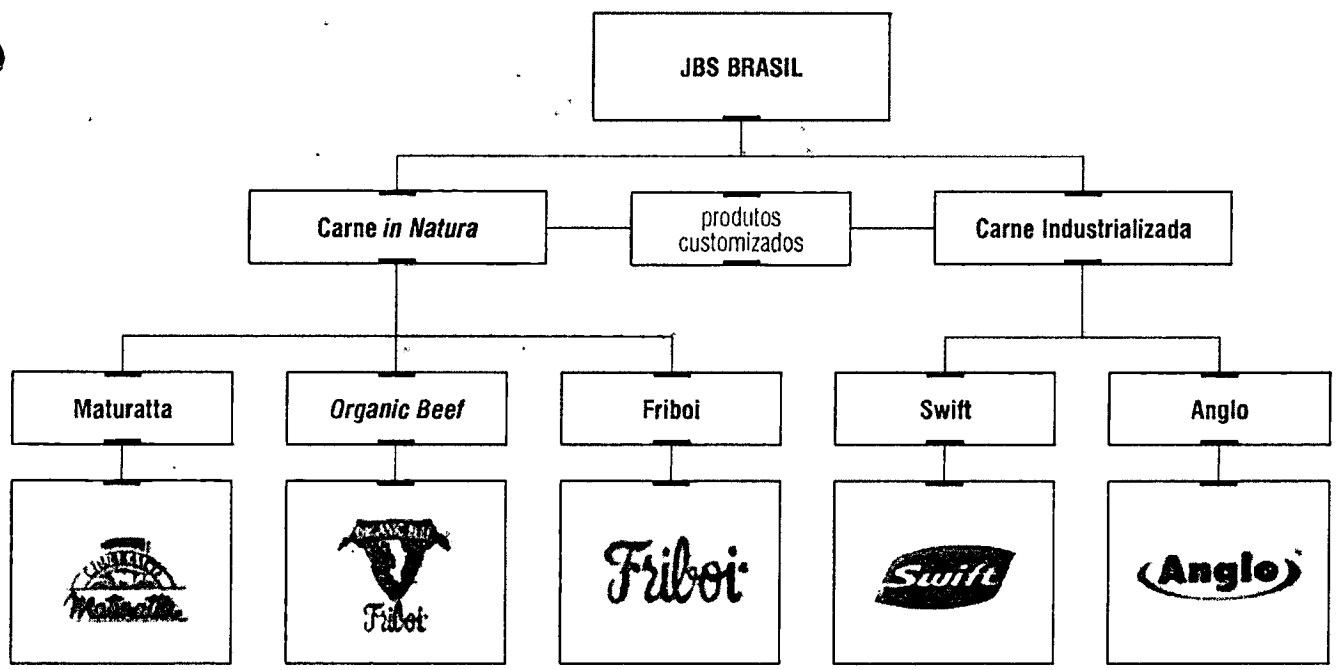

CADE/AC
Fls 88

JBS ARGENTINA

A JBS Argentina foi criada a partir da compra da Swift Armour S/A, empresa fundada em 1907 e que em 2005 foi adquirida pela JBS, sendo formada por seis unidades industriais: Rosário, Venado Tuerto, São José, Ponte Vedra, Berazategui e Col-Car, além de uma unidade industrial de embalagens em lata, localizada em Zarate.

A JBS Argentina dedica-se à exploração do ramo de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, conservas, gorduras, rações e produtos derivados, com unidades industriaislocalizadas nas províncias de Buenos Aires, Entre Rios, Santa Fé e Córdoba. A JBS Argentina possui três subsidiárias, sendo duas adquiridas em 2007, um frigorífico abatedouro em Berezategui (Consignaciones Rurales), uma fábrica de latas localizada em Zarate (Argenvases), ambas na província de Buenos Aires e uma adquirida em 2008, um frigorífco abatedouro em Córdoba (Col-car). A JBS Argentina ocupa posição de liderança na produção de alimentos à base de carne no país, além de ser a primeira em exportação de carne bovina, sendo reconhecida pela alta qualidade dos produtos, tanto pelo exigente mercado interno argentino, como pelo mercado internacional. Foram abatidas, pela JBS Argentina, 474 mil cabeças em 2008 frente a 608 mil em 2007, um aumento de 22%.

As unidades produtivas estão localizadas de maneira estratégica, nas províncias com maior concentração de produção de gado. Também são equipadas com tecnologia moderna no processamento de carnes resfriadas, congeladas e produtos industrializados.

O objetivo da JBS Argentina é desenvolver, produzir e comercializar alimentos à base de carne com alto valor agregado, saudáveis, seguros e saborosos. Os públicos principais são os consumidores finais e grandes empresas de alimentação.

A JBS busca a qualidade em todas as etapas de seus processos. Para isso adota a rastreabilidade dos animais e rigorosos sistemas de controle sanitário e de qualidade, além de cuidados especiais com suas embalagens, que além de garantir a qualidade dos produtos no transporte, reforçam sua imagem de competência junto aos clientes.

A JBS Argentina fechou o ano de 2008 com seis plantas de abate, com capacidade de 6.700 cabeças/dia, e produção de industrializados, e uma fábrica de latoaria com mais de 5 mil funcionários naquele país.

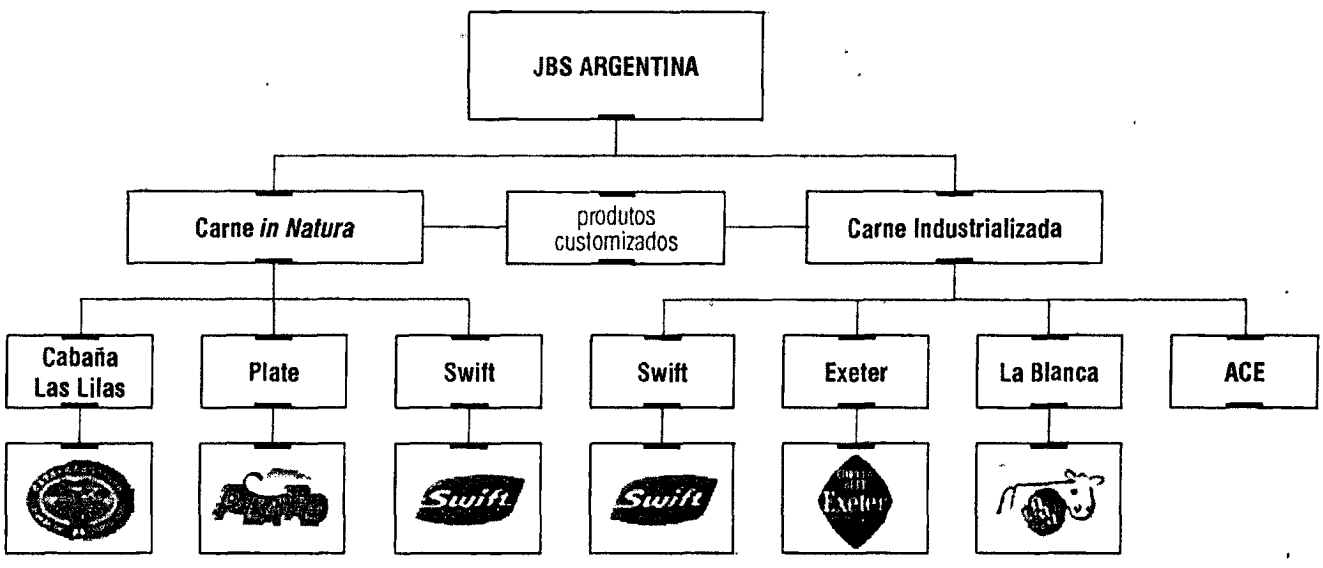

CADE/MJ
Fls. 89
10

JBS USA

Desde 2007 a JBS tornou-se a maior Companhia de produtos de origem bovina a atuar no mercado norte-americano. Isso foi possível com a compra, em julho daquele ano, da Swift Foods & Company, empresa reconhecida por fornecer produtos de origem bovina e suína com qualidade há mais de 150 anos.

A Swift & Company, hoje denominada de JBS USA, é líder absoluta na exportação mundial de carnes bovinas e seu foco de atuação está em desenvolver e fornecer alimentos bovinos e suínos com praticidade e sabor.

Além de abastecer o maior mercado consumidor de carne bovina e pratos industrializados. A JBS USA representa uma diversificação das operações da Companhia com a oportunidade de exploração do segmento de carne suína.

O total de cabeças abatidas em 2008, na Unidade de Negócios de carne suína da JBS USA foi de 12.576 mil, uma evolução de 4,02% em relação a 2007, que foi de 12.071 mil.

Nos Estados Unidos a JBS conduz suas operações por meio de oito instalações de processamento de carne bovina, três instalações de processamento de carne suína, uma instalação de abatimento de cordeiros, para processamento de produtos selecionados de carne bovina e suína, um curtume, sete centros alugados de distribuição regional, duas instalações de produção de graxa e, também, 11 confinamentos de engorda operadas pela JBS Five Rivers.

As operações nos EUA, no final de 2008 já contavam com mais de 17.900 funcionários e a produção está distribuída a partir de 18 unidades com uma capacidade de abate de 28.600 cabeças de bovinos/dia, 48.500 cabeças de suínos/dia, 4.500 cabeças de animais de pequeno porte/dia, e 11 confinamentos com capacidade estática de engorda de 820.000 mil cabeças de gado.

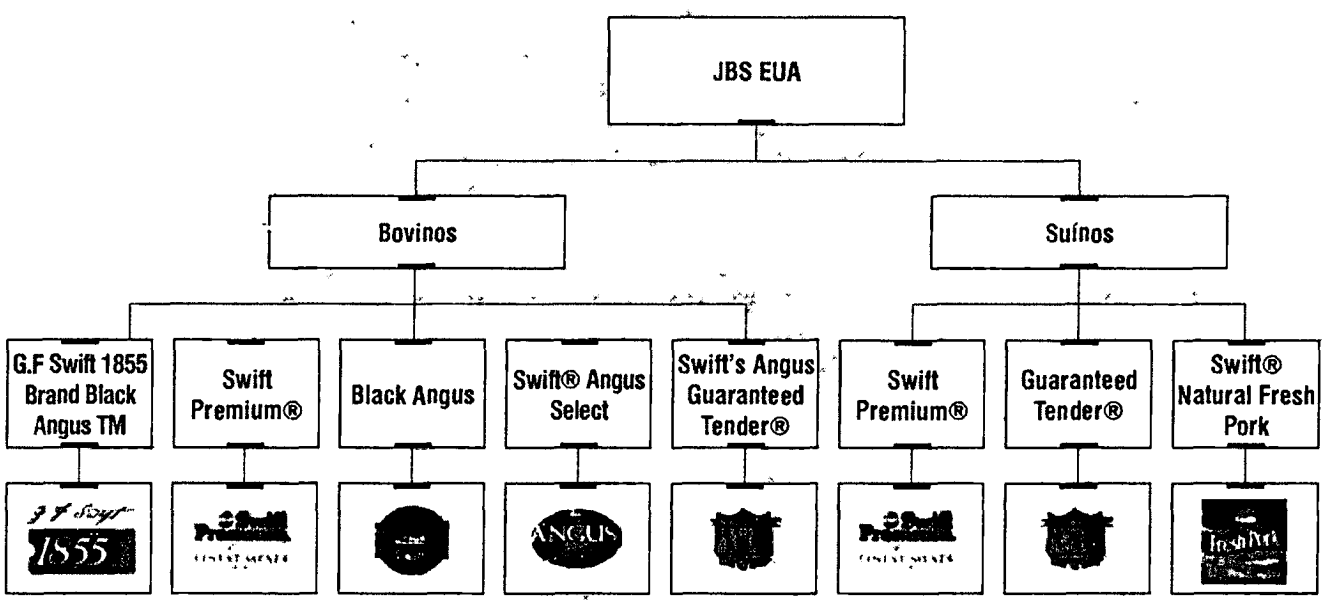

CADE/N.
Fls. 90

JBS AUSTRÁLIA

Com nove unidades de abate e outras cinco de confinamento de bovinos instaladas na Austrália, a JBS se posiciona em um dos principais mercados produtores de carne no mundo. Isso contribui para a consolidação de sua liderança mundial.

A JBS Austrália é a maior e mais abrangente processadora e exportadora australiana de carnes. Mantém relações comerciais com mais de 30 países. Sua atuação nos mercados da costa do Pacífico e da América do Norte merece destaque. Os sofisticados cuidados com a saúde e higiene têm possibilitado uma forte expansão em direção a novos clientes ao redor do mundo.

No término de 2008, as operações da JBS Austrália estavam distribuídas através de 10 plantas com capacidade de abate de 8.500 bois/dia e 15.000 animais de pequeno porte/dia.

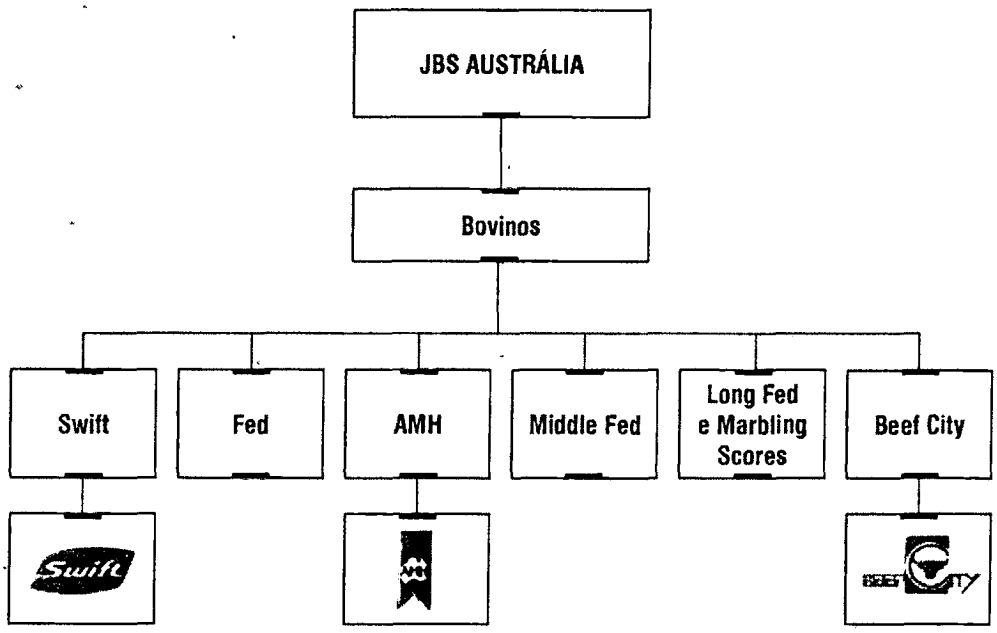

CADEIA V
Fls. 46

INALCA JBS

A Inalca JBS na Itália possui mais de 2 mil funcionários, 8 plantas de produção e capacidade de abate de 3.000 bovinos por dia. A Companhia possui também uma plataforma de distribuição adicional no Reino Unido, Rússia, Angola, Congo, Argélia, República do Congo e Polônia.

A aquisição da Inalca, hoje denominada de Inalca JBS, criou sinergias importantes entre os produtos e canais de vendas da JBS e da Cremonini, ambas líderes em seus respectivos mercados. Por um lado, a JBS com a sua produção e distribuição nos mercados da América do Sul, Estados Unidos e da Austrália, e do outro lado a Cremonini, através da Inalca, com atuação na Europa, Rússia e África.

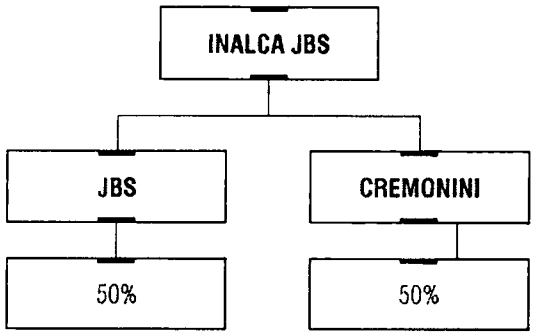

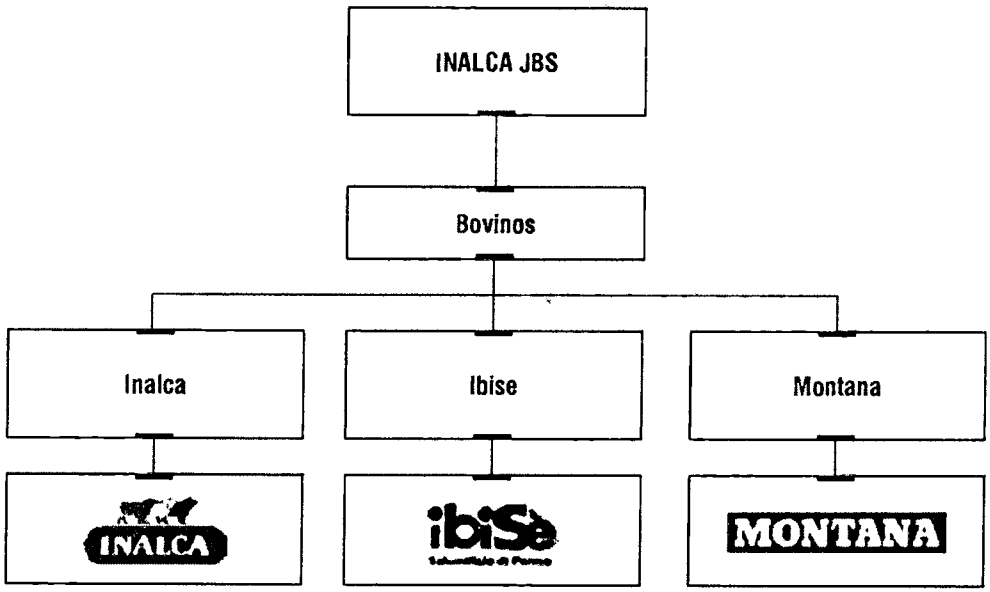

CADE/MJ
Fls. 92

Vendas e Mercado
Mercados Internos

Distribuição da Receita por Mercado . JBS em 2008

- Mercado Doméstico
- Exportações

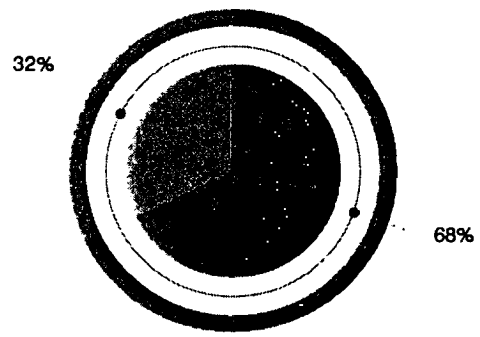

Distribuição da Receita por Unidade de Negócio . JBS em 2008

- Carne Bovina Itália
- Carne Bovina Argentina
- Carne Bovina Brasil
- Carne Bovina EUA
- Carne Suína EUA
- Carne Bovina Austrália

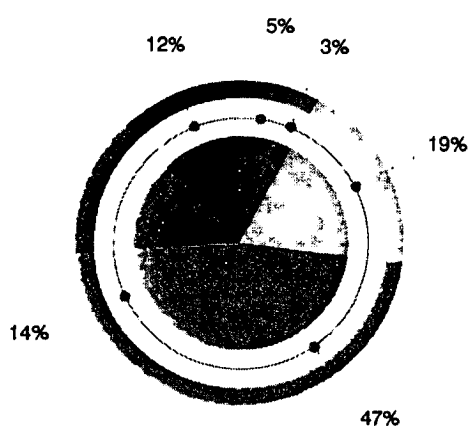

Brasil

Os clientes JBS no Brasil são, principalmente, varejistas, restaurantes, curtume, distribuidores e indústria de alimentos. A Companhia criou o Programa Açougue Swift, para criar um relacionamento sólido com os clientes e consolidar a marca entre os consumidores finais. A JBS também investe ativamente nas marcas Swift, Maturatta, e Friboi, bem como na difusão do conceito Organic Beef junto ao *trade* e aos consumidores.

Atualmente, a JBS Brasil possui uma carteira com pequenos, médios e grandes clientes.

Argentina

Na Argentina, a JBS comercializa marcas próprias e de terceiros, entre as quais se destacam: Swift, Cabaña Las Lilas, Armour, Plate, Fray Bentos, Safra, Exeter e Corte Buona.

A carteira de clientes na Argentina é formada por diversas empresas, entre elas as principais redes de hipermercados e supermercados no país, além de atacadistas e distribuidores presentes em todo o território argentino.

EUA

A JBS USA comercializa marcas reconhecidas em nível global pelo alto padrão de qualidade dos produtos, sempre focados na inovação para agregar valor às vendas dos clientes ao disponibilizar produtos saborosos e práticos aos consumidores. A carteira de clientes é constituída por grandes redes atacadistas, algumas delas atuando em diversos países. Da carteira de atacadistas, os principais clientes detêm um significante número das vendas da Companhia, todos bem consolidados em suas áreas de atuação.

Austrália

Na Austrália, o mercado doméstico possui relevância estratégica e apresenta grande potencial de crescimento. A JBS atua nesse mercado com marcas fortes e produtos diversificados, voltados a um público consumidor exigente, em crescimento e com alto poder de consumo.

CADE
Fls. 93

Mercado Externo

Brasil

A JBS é a maior Companhia exportadora de produtos de origem bovina no Brasil, segundo dados do SECEX (Secretaria de Comércio Exterior do Ministérios do Desenvolvimento), e ocupa uma importante posição entre as principais exportadoras brasileiras em todos os setores. Assim como no comércio doméstico, não há concentração de clientes no mercado internacional.

Argentina

Na Argentina, a JBS também ocupa o primeiro lugar nas exportações de carne bovina. No último exercício, a JBS Argentina foi responsável pela maioria das exportações de carne industrializada no país, sendo que os principais destinos das exportações são os Estados Unidos e a Europa, que somam uma base de cerca de 172 clientes no mercado externo.

Estados Unidos

Para o mercado externo, a JBS USA oferece produtos com o mesmo padrão de qualidade e reconhecimento de marca, verificados no mercado doméstico.

Em 2008, a JBS USA exportou 50% mais que média da indústria americana. Os principais clientes das exportações da Companhia dos EUA foram México, Canadá, Japão, Coreia do Sul e Hong Kong.

Austrália

A liderança nas exportações de produtos de origem bovina se repete na Austrália, que alcançou um alto rendimento nos produtos comercializados para o mercado exterior em 2008. Tem forte participação no mercado asiático, onde fornece produtos customizados.

Exportações JBS 12M08 – US$ 5,6 bilhões

- México
- Rússia
- União Europeia
- Japão
- Canadá
- Oriente Médio
- Hong Kong
  Coreia do Sul
- Taiwan
- Estados Unidos
- China
- Outros

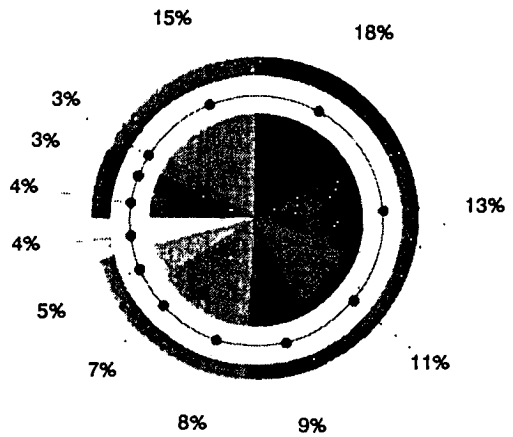

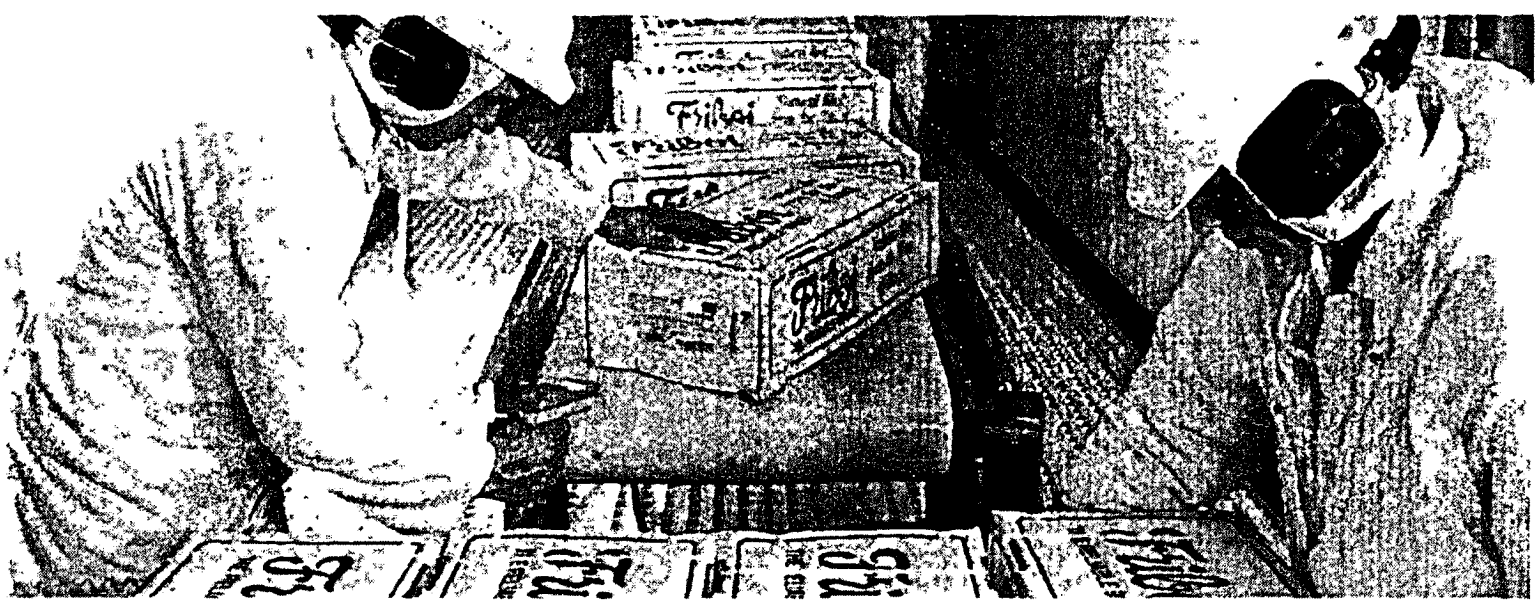

CADE/SG
Fls 611
6

DESEMPENHO FINANCEIRO

EM 2008, OS RESULTADOS DA JBS REFORÇARAM SUA ESTRATÉGIA DE CRESCIMENTO

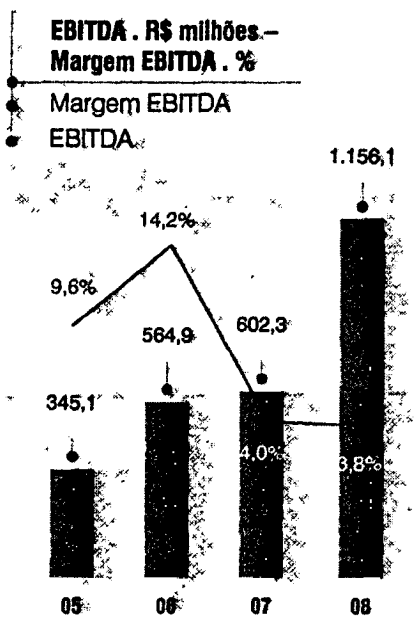

RECEITA LÍQUIDA

A Receita Líquida consolidada em 2008 foi de R$ 30.340 milhões, um crescimento de 114,5% em relação aos R$ 14.141,6 milhões em 2007.EBITDA

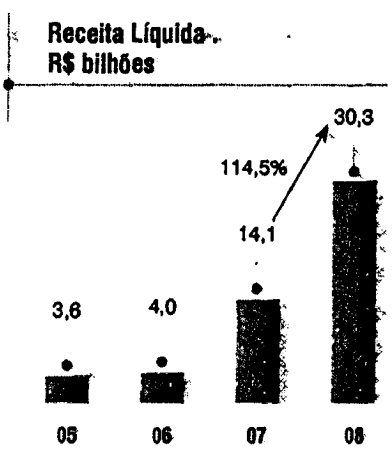

EBITDA

O EBITDA totalizou R$ 1.156,1 milhões, 91,9% superior em comparação ao EBITDA de 2007, de R$ 602,3 milhões. A margem EBITDA do período foi de 3,8%.

CADE/MJ
Fls. 95
10

DESPESAS

As despesas operacionais totalizaram, em 2008, R$ 2.907 milhões, um aumento de 45,1% em relação a 2007, que foi de R$ 1.596 milhões. Esse aumento ocorreu devido ao forte crescimento da Companhia no período. As despesas com vendas tiveram um acréscimo de R$ 730 milhões fortalecendo os canais de relacionamento com os clientes e potenciais clientes da JBS.

ENDIVIDAMENTO

O total do endividamento da JBS em 2008 é de R$ 5.616 milhões, sendo 60,6% de longo prazo com a extensão da liquidação até 2016. Com disponibilidades equivalentes a R$ 2.291,6 milhões, a divida líquida da Companhia soma R$ 3.324,9 milhões, o que representa uma relação do endividamento líquido sobre EBITDA (últimos doze meses pro forma) de 1,95 vezes.

LUCRO LÍQUIDO

No ano de 2008, foi apurado um lucro líquido *pro forma* de R$ 1,05 bilhão, se ajustado pela variação cambial dos investimentos no exterior e excluída a amortização de ágio.

INVESTIMENTOS

O valor total dos dispêndios de capital da JBS em bens, indústria e equipamentos, não incluindo aquisições, foi de R$ 994,1 milhões em 2008. Esse montante foi investido durante o ano em manutenção e equipamentos para ganhos em eficiência, aumentos de capacidade e melhorias na plataforma de distribuição.

LUCRO *PRO FORMA* EM 2008 DE R$1,05 BILHÃO, SE AJUSTADO PELA VARIAÇÃO CAMBIAL DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR E EXCLUÍDA A AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO

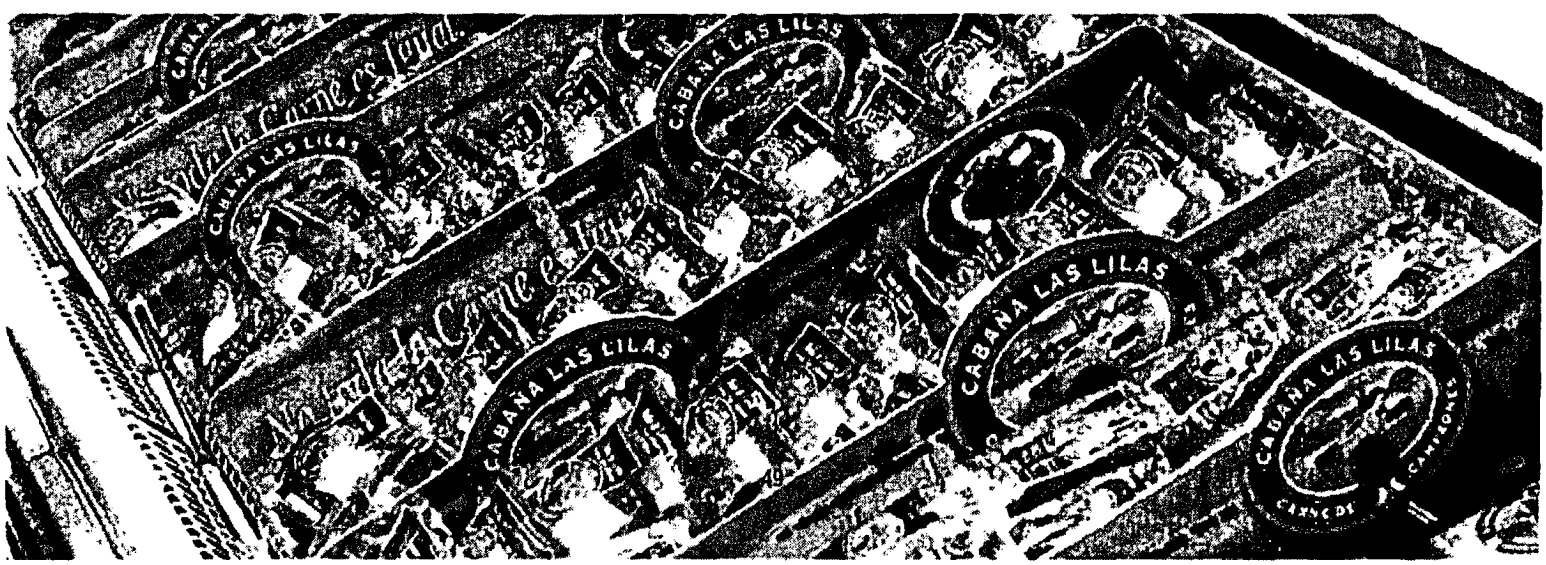

INOVAÇÃO

"A PARCERIA ENTRE A FAMÍLIA BATISTA E A "FAMÍLIA" DA INDÚSTRIA AUSTRALIANA DE CARNE E SEUS DEDICADOS COLABORADORES PROVARAM SER UMA FORMIDÁVEL FORÇA, PARA PROVER PRODUTOS CONFIÁVEIS E DE QUALIDADE PARA CONSUMIDORES EM TODO O MUNDO. ALÉM DISSO, ESSES DOIS GRUPOS BUSCAM SER OS MELHORES EM TUDO O QUE SE PROPÕEM A FAZER."

Don Heatley
Chairman, Meat & Livestock Australia
Pecuarista do Norte de Queensland

CADE/MJ
Fls. 93
dd

QUALIDADE, INOVAÇÃO E MARCAS FORTES

FOCO NA INOVAÇÃO E QUALIDADE DE SEUS PRODUTOS

Há cinco décadas no mercado, a JBS sempre primou pela excelência de seus produtos e pelo atendimento das necessidades dos seus clientes e consumidores finais espalhados pelo mundo. Para tanto, a Companhia sabe que é necessário cuidar de todos os detalhes de todos os processos, de cada etapa e de todos os setores operacionais de suas diversas unidades.

Isso significa investir constantemente em seus colaboradores, em seu maquinário e em tecnologia para desenvolver o que há de mais moderno no setor de alimentos, para atender às demandas específicas de cada cliente de forma customizada e inovar com lançamento de produtos que atendam às necessidades do consumidor final.

Em sua plataforma no Brasil, o atendimento aos clientes é realizado através das suas 22 unidades de produção, com uma capacidade total de abate de 18.900 cabeças de gado por dia e mais de 16.900 colaboradores. Os clientes desta plataforma são revendedores, atacadistas, supermercados, indústrias, produtores de alimentos que possuem sua composição, restaurantes e curtumes, entre outros. O atual portfólio de clientes da JBS Brasil possui mais de 11.240 clientes no mercado interno e 436 no mercado externo. Através de produtos e marcas customizadas ou de suas marcas próprias (Friboi, Swift, Friboi Grill, Anglo, Organic Beef e Maturatta), a JBS Brasil atende ao mercado doméstico e também mais de 100 países com destaque para Rússia, Hong Kong, União Europeia e Arábia Saudita.

O foco na excelência da qualidade também pode ser percebido na JBS Argentina. Neste país a Companhia foi a primeira indústria de embalagens a obter a certificação ISO 9001:2000 em toda a sua produção de processados. Através de 6 plantas de abate, sendo 5 delas com produção de carne industrializada e 1 latoaria, a JBS Argentina desenvolve seu portfólio de produtos inovadores com marcas reconhecidas no mercado como Plate, Cabana Las Lilas e Swift, para atender a mais de 650 clientes no mercado interno e aproximadamente 140 clientes no exterior.

A JBS USA, por sua vez, é reconhecida como provedora de carne bovina e suína de qualidade por mais de 150 anos. Com suas marcas Swift & Company, Angus Select, Premium Black, Hereford, La Herencia, Swift Premium e 1885, entre outras, a JBS nos Estados Unidos atende a

CADE/MJ
Fls. 98

mais de 3.900 clientes internos e a 500 clientes localizados em 37 países, com destaque para o México, Canadá, Taiwan, Coreia do Sul e Hong Kong.

Com plataforma de produção localizada na Itália, Polônia e Moscow, a Inalca, empresa italiana da qual a JBS detém 50%, é reconhecida na Europa por sua alta tecnologia e inovação de produtos. Essa operação é responsável pela produção de carne bovina fresca, industrializada, defumada e *snacks*. Por sua qualidade, a Inalca JBS é considerada mundialmente um *benchmark* em tecnologia no mercado de abate de bovinos e processamento de carnes. A Inalca JBS atende a seus 8 mil clientes no mercado italiano e 660 no mercado externo com as marcas Montana, Inalca e Ibisè.

Com 185 clientes no mercado interno e 400 no exterior, a JBS Austrália se destaca por ser a maior processadora de carne e exportadora do mercado australiano. A JBS Austrália oferece ao mercado as seguintes marcas: Seatle Meat, Beef City, Royal, Your Choice, AMH e Tasman Meats, entre outras.

Em todas as plataformas de produção da JBS, a Companhia reconhece a importância de manter o procedimento padrão desde a escolha da matéria-prima, passando pelos processos industriais, de higiene, treinamentos e cuidados com o transporte de refrigeração.

Em todos os países existe uma área de Garantia da Qualidade e também um setor de Pesquisa e Desenvolvimento de produtos, responsáveis pelo estudo de possíveis lançamentos e elaborar os padrões de qualidade de todos os itens oferecidos aos clientes.

Com foco na inovação e excelência na qualidade, a JBS visa ser reconhecida pelos seus clientes e consumidores como uma Companhia que atende com plena credibilidade. Para tanto, a JBS possui suas marcas customizadas ou próprias para atender a cada cliente, respeitando cultura e hábitos religiosos das mais diferentes regiões que consomem seus produtos.

A JBS E AS SUAS MARCAS

A JBS busca fortalecer suas marcas de maior valor agregado e rentabilidade. Esta é uma estratégia que possibilita manter os resultados operacionais. A Companhia está estruturada para oferecer produtos de alta qualidade e focados nas preferências dos consumidores locais.

Linha de Produtos

A JBS é uma companhia de alimentos com foco na produção de carne bovina *in natura* e industrializada, manipulada dentro de rigorosos padrões de higiene e comercializada em embalagens práticas, higiênicas e em porções adequadas ao consumo. Todas as plataformas da JBS produzem carne bovina – Argentina, Brasil, Itália, Austrália e EUA.

Carne bovina in natura: cortes resfriados e congelados, incluindo picanha, costela, filé mignon, cortes dianteiros e miúdos de boi, entre outros.

Carne bovina industrializada: produtos derivados de carne, como carne cozida e congelada, em conserva, extratos de carne, carne industrializada (hambúrguer, quibe, salsichas e mortadela) e pratos prontos. Com instalações e processos adequados ao mercado internacional, a JBS exporta carne industrializada para os cinco continentes e ocupa a liderança nas exportações globais de carne bovina.

A Companhia atua também nos setores de carne suína e de ovinos através da suas operações nos Estados Unidos, onde abate por dia 47.900 suínos. São 3 unidades de abate de suínos nos Estados Unidos, localizadas em Minnesota, Iowa e Kentucky. A JBS atua ano setor de abate de animais de pequeno porte nos EUA e na Austrália. São 20.500 animais deste porte abatidos por dia, sendo 4.000 ovinos na JBS USA a partir de uma planta no Colorado, e 16.500 cabeças na JBS Austrália.

CADE/MJ
99
26

MARCAS JBS: RECONHECIMENTO NO MUNDO TODO

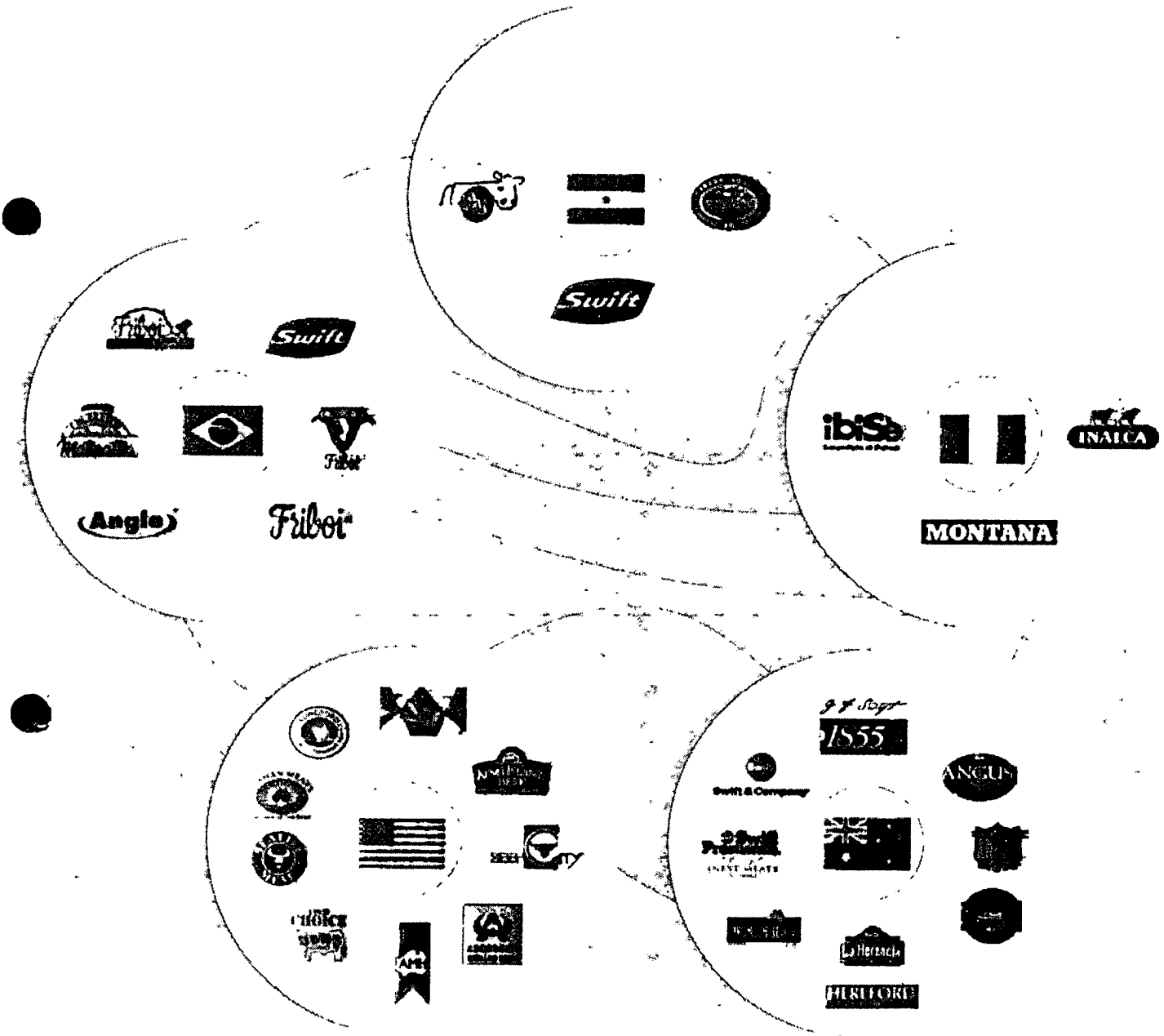

CADE/IN
Fls. 109

PADRÕES SANITÁRIOS SÃO CONSIDERADOS COMO PARTE DA ESTRUTURA DO NEGÓCIO

FERRAMENTAS DE GESTÃO E EXCELÊNCIA NA QUALIDADE

Para garantir a qualidade do produto final, a JBS conta com um eficiente controle de procedência do gado, transporte e produção industrial com cuidados sanitários e de higiene. Da compra da matéria-prima à comercialização, os produtos com a marca JBS passam por eficientes processos de industrialização, conservação e transporte.

A JBS investe na rastreabilidade dos animais, que são processados em suas Unidades como forma de garantir a aplicação de rigorosos procedimentos de saúde e controles de origem que incluem preocupações ambientais e sociais.

A excelência dos produtos JBS conta também com ferramentas fundamentais: estrutura logística e tecnologia da informação para gestão de dados e otimização de processos.

POLÍTICA DE QUALIDADE JBS

"Conquistar o reconhecimento e a confiança nas marcas da JBS, através da qualidade dos seus produtos e do perfeito atendimento aos seus clientes, garantindo o moral dos colaboradores e a segurança dos consumidores, respeitando as leis e o meio ambiente."

A excelência da atuação da JBS em seus mercados de interesse vem de uma atenção focada nos interesses de seus clientes, no forte investimento em programas de qualidade, monitoramento permanente de suas instalações com rigorosos critérios de higiene e controles sanitários, análises físico-químicas e microbiológicas permanentes e controles de qualidade que acompanham o produto desde sua entrada nas unidades, até a entrega aos clientes.

Os requisitos avaliados pela JBS vão muito além do simples cumprimento da legislação de cada país onde atua. A Companhia considera as garantias sanitárias como parte estrutural de seu negócio, e adota rígidos padrões internacionais em suas análises, como a implantação de Programas de Qualidade específicos como: Alergênicos, GMO (Genetically Modified Organisms – Organismos Geneticamente Modificados), MRE (Material de Risco Específico), Bem-Estar Animal, etc.; Certificação BRC (British Retail Consortium) – Norma Mundial técnica de alimentos e outros.

Para assegurar a qualidade e a segurança alimentar dos produtos, a JBS dissemina internamente programas e procedimentos como o BPF – Boas Práticas de Fabricação; PPHO – Procedimento Padrão de Higiene Operacional; PSO – Procedimento Sanitário Operacional e APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle.

F. 101
06

SUSTENTABILIDADE

A INDÚSTRIA FRIGORÍFICA ARGENTINA POTENCIALIZOU SUA ATIVIDADE COM A PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS. O SUBSTANCIAL DESENVOLVIMENTO DO GRUPO FRIGORÍFICO JBS FRIBOI, PROPRIETÁRIO DE OITO PLANTAS INDUSTRIAIS NO PAÍS, EXPRESSA A DECISÃO DESSE GRUPO EMPRESARIAL LÍDER NA ÁREA, DE IMPULSIONAR E APERFEIÇOAR A INDÚSTRIA FRIGORÍFICA ARGENTINA, QUE REDUNDARÁ EM BENEFÍCIOS CONCRETOS PARA O PAÍS, OS TRABALHADORES E A TECNOLOGIA DO SETOR.

Dr. Mario Dario Ravettino
Presidente | Consórcio de Exportadores de Carnes Argentinas: A.B.C

CADE/MJ
Fls 107

SUSTENTABILIDADE

A JBS ACREDITA QUE A SUA PERENIDADE ESTÁ ASSOCIADA A UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

Para a JBS, que tem incorporados em sua Governança Corporativa os conceitos de responsabilidade social, respeito ao meio ambiente, conduta ética e desempenho econômico, a sustentabilidade é um valor importante. A Companhia acredita que seu desenvolvimento e crescimento empresarial devem estar associados à sustentabilidade de suas ações. Assim, a JBS segue as boas práticas da governança e adota como linhas mestras a transparência junto a todos os públicos com quem se relaciona, investe constantemente na melhoria da cadeia produtiva em suas unidades com foco na redução de impactos ambientais, além de buscar formas de estreitar sua relação com os colaboradores, familiares e a comunidade em geral, por meio de iniciativas de caráter social.

A JBS possui uma política de sustentabilidade, pois está ciente de sua responsabilidade como a maior companhia de carne do mundo e de todos os impactos gerados por suas operações em cada região. A Companhia possui, dessa forma, um programa de sustentabilidade adequado para cada uma de suas unidades, incluindo Política Ambiental, Procedimentos Adotados, Política de Informação, Relacionamentos e Investimentos, Utilização de Recursos Naturais, ações socioambientais e tratamento de Resíduos.

As premissas da sustentabilidade, que incluem ser ecologicamente viável e correto, socialmente justo e culturalmente aceito, sempre fizeram parte do desenvolvimento e crescimento da JBS em todos os países em que atua. A extensa experiência da Companhia comprova a importância da redução dos impactos ambientais para manter com as comunidades onde está presente um estreito relacionamento. A JBS prioriza em sua atuação o uso sustentável de materiais, os fatores climáticos, tratamento de resíduos, as parcerias com organizações justas, a saúde, a qualidade de vida e a ética.

A JBS é a primeira e única Companhia do ramo a registrar projeto MDL na UNFCCC (Convenção das Nações Unidas em Mudanças Climáticas). O projeto está em fase de avaliação por autoridade designada.

CADE/MJ
Fls. 103

CONDUTA ÉTICA

No que tange à ética, a JBS adota esta conduta em todas as suas decisões e relacionamentos. Por isso, a Companhia possui desde 2004 um manual, alinhado aos princípios de sustentabilidade, que reflete a atuação ética da JBS S.A. no relacionamento com seus públicos estratégicos.

Esse manual contém diretrizes para ajudar a fazer da integridade o núcleo de tudo o que a JBS se propõe a fazer. Para a JBS a integridade não deve ser um ideal, mas sim um processo real, vivo, dinâmico e ativo dentro da Companhia. O Manual de Conduta Ética da JBS, editado há cinco anos, visa também a esclarecer e a evitar situações que possam provocar dúvidas ou levantar suspeitas sobre procedimentos adotados nas suas operações, visando assim a facilitar a comunicação de casos que possam ser ou vir a ser conflitantes com a conduta ética esperada pela Companhia.

Dentre todos os princípios de formação, a JBS acredita que nenhum é mais importante que a ética, pois considera que essa é a base para o seu sucesso prolongado e também o principal ingrediente na construção e manutenção de relações baseadas na confiança, tanto interna quanto externamente. Para a JBS a confiança e a ética são essenciais para a realização de seus negócios.

O Manual destaca os padrões de ética da JBS, as responsabilidades pessoais de cada colaborador, a política de não retaliação, instruções sobre o que os funcionários devem fazer frente a uma possível violação de algum padrão ético, orientações sobre a comunicação com a mídia, bens da empresa, tratamento em relação às informações confidenciais, incluindo informações com direitos exclusivos e segredos comerciais. O material fala ainda sobre o uso da internet, da intranet, de outros meios eletrônicos, manutenção e armazenamento de registros, conflitos de interesses, relação com fornecedores e terceiros, idade mínima para contratação – principalmente no que diz respeito ao trabalho infantil – apoio ao equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, diversidade no local de trabalho para proporcionar oportunidades iguais de emprego, assédio no local de trabalho, políticas sobre presentes e entretenimento, proibições de subornos, recompensas, pagamentos ilegais, outras práticas de corrupção, entre outros temas.

A íntegra do manual de conduta ética pode ser encontrada no site institucional da Companhia (www.jbs.com.br) e também no site de Relações com os Investidores (www.jbs.com.br/ri).

RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO INTERNO

Para a JBS a valorização de seus colaboradores é uma crença e a sua política de gestão de pessoas está estruturada de forma a dar sustentação ao negócio. A JBS acredita que profissionais preparados e motivados fazem a diferença em uma companhia para que ela cresça e inove constantemente.

A moral dos funcionários, sua adesão e senso de pertencimento à Companhia são fundamentais para que a JBS alcance suas metas e supere os desafios. A importância que a JBS atribui ao seu Capital Humano é comprovada através de uma relação transparente e de crescimento mútuo.

Hoje, a JBS atua em diferentes países através de ferramentas de comunicação, realizações de palestras e eventos; dissemina a sua cultura organizacional para todas as plataformas de negócios, implantando e reforçando assim o seu jeito de ser e a sua cultura de gestão. Os valores, as crenças e condutas da JBS são divulgados para todos os colaboradores. Desta forma, assim que uma empresa é adquirida a JBS realiza uma integração para que a sua cultura organizacional seja implantada e seguida por todas as unidades de negócios, preservando e fortalecendo as diretrizes da Companhia, a que a JBS chama de DNA.

A gestão de Recursos Humanos da JBS está focada no desenvolvimento de políticas que permitam a atração, o crescimento e a retenção de talentos, formando um time altamente motivado e comprometido com os resultados. O principal objetivo das políticas de RH é integrar os funcionários nas unidades de todo o mundo com a cultura da Companhia para que façam parte da família JBS, criando assim o seu jeito de ser.

CADE/MJ
Fls. 104

SELEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E RETENÇÃO DE TALENTOS

Seleção

A JBS promove o recrutamento e seleção de candidatos de forma local e gera empregos nas regiões onde a Companhia está presente. Em 2008, a JBS empregou 12.103 pessoas nos EUA, 2.109 na Itália, 6.995 na Austrália, 16.993 no Brasil e 5.059 na Argentina, totalizando 48.991 empregos diretos. A política da JBS prioriza o recrutamento interno, promovendo oportunidade aos profissionais que já trabalham na Companhia, independentemente do país ou estado onde haja uma vaga disponível.

A Companhia oferece, dessa forma, um amplo Plano de Oportunidades para os seus colaboradores, que podem migrar de uma área para outra ou ainda de um país para outro. A JBS acredita que se o colaborador tem os valores da Companhia, ele é capaz de aprender qualquer competência técnica. Isso mostra que a JBS acredita em seus colaboradores e prioriza o recrutamento interno para oferecer assim oportunidades para seu Capital Humano.

Desenvolvimento e Retenção

Visando o desenvolvimento profissional, a JBS promove treinamentos, prioriza o recrutamento interno, concede bolsas de estudo e oferece outros benefícios de acordo com as necessidades de cada plataforma de negócios – assistência médica, alimentação, auxílio creche e transporte.

Para a Companhia, o crescimento sustentável da JBS S.A. está atrelado ao desenvolvimento humano no que diz respeito à qualidade de vida, prosperidade na profissão, comprometimento com o trabalho, aprendizado e ao crescimento. Assim, a JBS estabelece com seus colaboradores no Brasil, Argentina, Itália, Austrália e Estados Unidos uma relação de parceria, em que cada uma das partes cumpre seus deveres e tem garantidos seus direitos. Uma atuação responsável em políticas de Recursos Humanos, respeitando os direitos individuais, a legislação trabalhista e construindo um ambiente de trabalho saudável e seguro com base na igualdade de oportunidades.

Para reter seus colaboradores, a JBS realiza frenquentemente pesquisas internas para avaliar a motivação de seus colaboradores. Essa mensuração é realizada entre os colaboradores para que a JBS possa fazer os ajustes necessários para manter a alta motivação que caracteriza sua equipe de 48.991 colaboradores em todo o mundo.

A Companhia lançou, em 2008, um programa diferenciado de seleção e treinamento no Brasil. Através da participação em feiras de universidades e realização de palestras, a JBS seleciona e recruta jovens universitários ou recém-formados para participarem do Programa Gente Nossa. Essa iniciativa consiste em 3 meses de treinamento em uma das 22 Unidades da JBS BRASIL. O treinamento é teórico e também prático, e a JBS visa formar especialistas no setor de frigoríficos. O intuito da Companhia é focar na formação e desenvolvimento de profissionais em início de carreira (recém-formados) e identificados como futuros potenciais para Preparação de Sucessores: profissionalização do quadro de pessoal e preenchimento de vagas de novos colaboradores no Brasil ou demais países onde a JBS atua. Este projeto foi piloto no Brasil e em 2008 formou 140 colaboradores. A intenção é migrar esta ideia para todas as plataformas da JBS pelo mundo

CADE/SDE
Fls. 10

BENEFÍCIOS OFERECIDOS

A JBS oferece remuneração compatível com os níveis do mercado, além dos benefícios previstos pela lei em cada país de atuação. A JBS também prevê auxílios adicionais como forma de valorizar o relacionamento com os funcionários e construir um ambiente de trabalho saudável, além de manter boas relações com instituições representativas dos funcionários.

POLÍTICA DE TREINAMENTOS E SAÚDE E SEGURANÇA

A JBS investe no aperfeiçoamento profissional de seus funcionários com a adoção de uma política de treinamentos alinhada à Cultura da Companhia. As atividades são planejadas de acordo com a demanda.

O zelo pela saúde dos funcionários em todos os países onde a JBS atua também está incorporado ao dia a dia da Companhia, com iniciativas que buscam melhorias na qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como incentivos a mudanças de hábitos que tragam resultados positivos no aspecto comportamental.

Com relação às iniciativas que visam garantir a segurança no trabalho, a JBS procura promover ações preventivas como a conscientização coletiva por um ambiente de trabalho seguro, a disciplina para uso de Equipamentos de Proteção Individual e para as normas de segurança do trabalho.

Dentre as boas práticas ligadas à saúde e à segurança estão as ginásticas laborais para a prevenção de lesões por esforço contínuo e distúrbios osteomoleculares relacionados ao trabalho. Os colaboradores contam com Equipamentos de Proteção Individual, além de um processo de conscientização sobre segurança comportamental, na tentativa de mitigar incidentes. A presença de técnicos de segurança nas fábricas aumenta a sensação positiva de cada colaborador no momento necessário de minimizar problemas de risco no ambiente de trabalho.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A JBS mantém parcerias sustentáveis com os seus fornecedores em todas as plataformas em que atua, seja na Argentina, Brasil, Estados Unidos, Austrália e Itália. A JBS adota como conduta interna a avaliação dos seus fornecedores no que tange a critérios relacionados à qualidade, pontualidade, sustentabilidade e confiabilidade dos produtos e serviços. Esta postura visa garantir que a cadeia de carne bovina global seja sustentável em todos os aspectos e ofereça aos seus clientes finais um produto com procedência garantida e que respeita as boas práticas.

A JBS cultiva a transparência entre a Companhia e seus fornecedores de gado – pecuaristas – nos EUA, Austrália, Argentina, Itália e Brasil como forma de promover a longo prazo o crescimento do setor por meio do fortalecimento da cadeia produtiva pecuarista, indústria e distribuidor.

Procura oferecer ao pecuarista diversas condições de comercialização do gado para que o fornecedor possa planejar antecipadamente suas vendas, facilitando as negociações e otimizando seus resultados.

A política de relacionamento inclui um programa de visitas às unidades industriaise acompanhamento da produção, bem como assessoria para questões sanitárias, referentes à nutrição dos animais e às vendas do gado.

Para garantir a transparência no processo de aquisição, a JBS S.A. divulga e esclarece aos seus fornecedores que mantém relação comercial com empresas que têm comprometimento e engajamento com questões sociais e de meio ambiente que afetam a cadeia. A conduta da JBS é divulgada constantemente aos seus fornecedores por meio da Conduta Ética da Companhia e práticas de meio ambiente.

Em todos os países de atuação da JBS, a Companhia visa estimular as boas práticas junto aos seus fornecedores. A partir de programas, a JBS dissemina, estimula e apoia os seus fornecedores a adotarem condutas sustentáveis.

CADE/MJ
Fls. 106

Um exemplo é o programa Friboi Quality Farms da JBS, que foi criado para apoiar a missão da JBS de ser a melhor em tudo o que se propõe a fazer e é um exemplo da valorização aos seus fornecedores. Em mais uma iniciativa pioneira, foi o primeiro frigorífico brasileiro a implementar uma ferramenta de gestão de qualidade nas fazendas fornecedoras de animais.

O Friboi Quality Farms visa preparar os produtores para o Global Gap/EurepGAP (Eurep – Euro-Retailer Produce Working Group e GAP – Good Agricultural Practice) e assegurar 100% da aquisição com animais certificados.

O documento normativo é baseado nas boas práticas agrícolas. O objetivo é assegurar integridade, transparência e harmonia dos padrões globais. Os alimentos devem ser produzidos respeitando a saúde, a segurança e o bem-estar dos funcionários sem deixar de observar os cuidados com o animal e meio-ambiente.

FAZ PARTE DA CULTURA DA JBS TRABALHAR DE FORMA TRANSPARENTE COM SEUS FORNECEDORES

A tendência é que mercados, principalmente externos, busquem cada vez mais produtos com a certeza de terem sido produzidos dentro das mais rígidas normas e padrões éticos e de qualidade, aceitos mundialmente.

A JBS formou uma equipe de profissionais capacitados para orientar e treinar os pecuaristas para que se habilitem a requisitar a certificação. As fazendas pré-selecionadas são contatadas e, quando aceitam participar do programa Friboi Quality Farms, passam por uma pré-auditoria e iniciam-se os trabalhos para adequação. O Global Gap/EurepGAP é uma ferramenta de gestão que apresenta informações sobre pontos fortes da propriedade e pontos que precisam de mais atenção.

Assim, possibilita um planejamento eficiente, remanejamento de recursos e alocação de ganhos, fortalecendo o negócio.

Com o programa, a JBS busca a união de forças em prol do fornecimento de carnes produzidas de modo ético e profissional. O Friboi Quality Farms faz com que o produto brasileiro seja competitivo no mercado, agregando valor aos produtores, garantindo qualidade aos clientes e a satisfação do consumidor final.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES E CONSUMIDORES

Atuando nas principais e maiores plataformas de produção de carne bovina do mundo – Brasil, Argetina, EUA, Itália e Austrália – a JBS S.A. garante o atendimento com qualidade a seus clientes globais. Esta atuação geográfica permite à Companhia certa flexibilidade para que eventuais fatores externos, sejam eles comerciais ou sanitários, entre outros, não interfiram no atendimento aos clientes, isso porque a JBS detém a mobilidade de produzir nas mais diferentes plataformas e assim garantir a demanda de seus clientes.

Mantendo um estreito relacionamento com os seus clientes, a JBS consegue mais facilmente observar suas necessidades e, dessa forma, desenvolver produtos e serviços específicos para cada região, respeitando assim hábitos e costumes de cada país.

Para manter esse relacionamento estreito, a Companhia participa de feiras e eventos no setor de carne bovina, globalmente. Entre as feiras estão a SIAL, Anuga e Gulfood. Além destes eventos, a JBS inclui convites para eventos de interesse dos seus clientes e visitas às plantas nos EUA, Austrália, Brasil, Argentina e Itália, para que estes possam ter pleno conhecimento das operações globais da JBS.

Para medir a satisfação desse público externo, a equipe de vendas está em constante contato com os seus clientes para medir o índice de satisfação e avaliar possíveis melhorias.

Vale destacar ainda que para a JBS o cultivo de um bom relacionamento começa no eficiente cuidado com todas as etapas de produção para garantir a qualidade do produto final – principal ferramenta da Companhia para atingir os mais elevados níveis de satisfação e confiabilidade dos clientes e consumidores – e assegurar a preferência e fidelização pelas marcas da Companhia.

CADEIMJ
Fls. 107

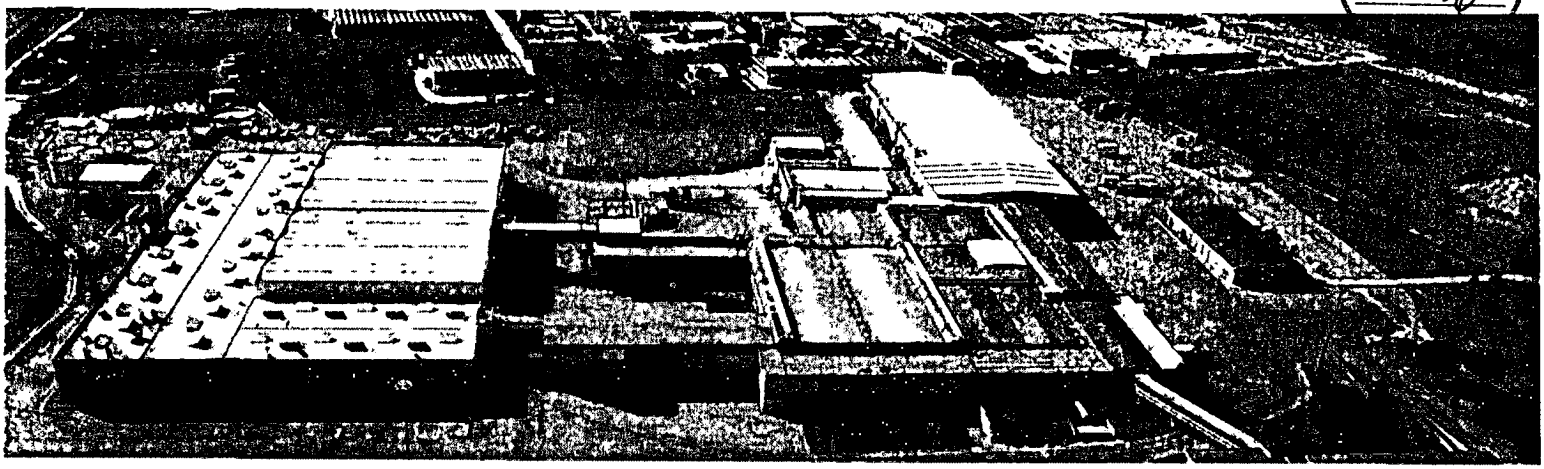

Na relação com o consumidor final, a JBS cumpre todas as exigências legais em relação à produção e comercialização, disponibilizando informações sobre os produtos nos rótulos, nos quais descreve as formas corretas de manejo, procedência e ingredientes.

Junto ao consumidor final, a Companhia realiza globalmente pesquisas para identificar necessidades e hábitos alimentares do público e assim desenvolver produtos que atendam a essa demanda. Além disso, periodicamente são lançadas campanhas publicitárias e promoções com foco na aproximação e identificação entre o consumidor e as marcas JBS.

Mantém contato com os seus consumidores através de canais em todas as plataformas de negócios, tais como SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, *sites*, telefones, anúncios publicitários, folhetos informativos e ações nos pontos de vendas.

RELACIONAMENTO COM O GOVERNO

A conduta da JBS junto ao governo tem como princípio disseminar as boas práticas que a Companhia adota frente ao cumprimento da legislação em todos os países onde está presente (Itália, EUA, Brasil e Austrália). A JBS S.A. tem o compromisso com a prática de suas obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais definidas pelas legislações de cada país.

A JBS mantém atividades em diversos países ao redor do mundo. Sua relação com os governos desses países é pautada por rígidos padrões de ética. Além disso, a Companhia procura entender as características culturais de cada povo, de forma a respeitar seus valores e as leis locais que se aplicam às suas atividades em cada país.

Por ser uma Companhia global, a JBS mantém um permanente acompanhamento das demandas políticas e sociais de cada país onde atua e para onde exporta. Dessa forma está sempre preparada para responder às alterações de regulamentações e manter seus produtos e unidades dentro de absolutos critérios de legalidade, seja em quesitos ambientais, trabalhistas, sociais ou tributários.

A Companhia tem, em seu relacionamento com autoridades, o estrito princípio da transparência, não se deixando envolver em nenhuma atividade que possa dar margem a interpretações equivocadas. A JBS valoriza as relações baseadas no respeito mútuo, cumprimento das leis e com compromissos éticos.

RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES

Para a JBS a base de todo o relacionamento é a confiança, e é exatamente esse tipo de relação que a Companhia estabelece com seus investidores. Para atender o investidor, a JBS possui uma área de Relações com Investidores estruturada para informar os acionistas e analistas de mercado de forma ágil e transparente e também manter estreito relacionamento com este público. A JBS realiza reuniões públicas para apresentação de seus resultados em Instituições como a APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais. Em 2008, a JBS realizou uma reunião pública onde reuniu um total de 80 participantes. A Companhia convoca o mercado trimestralmente para apresentar seus resultados, onde o Presidente Executivo apresenta o resultado da JBS e cenário do setor publicamente. Em 2008, a JBS realizou de forma periódica essas reuniões para tornar seus números públicos. Foram realizados também dois *roadshows* com bancos e acionistas. No final do exercício de 2008, 8 instituições financeiras acompanhavam e divulgavam a desempenho da JBS S.A.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

A JBS estabelece com a imprensa uma relação de transparência, ética e respeito profissional. Para a JBS a mídia é fundamental para que o mercado e a sociedade estejam informados sobre todos os acon-

CADE/INJ
Fls. 108

tecimentos no que tange à atuação da Companhia. O relacionamento com a imprensa é a base para que a notícia seja levada ao público final de forma correta e verídica. A partir da Assessoria de Imprensa da JBS, os meios de comunicação são atendidos globalmente e estão sempre inteirados a respeito de todas as ações e novidades a respeito da Companhia, em tempo real. A JBS utiliza ferramentas de comunicação para se posicionar de forma clara, objetiva e eficaz junto aos veículos, seja através de *releases*, coletivas de imprensa, entrevista com os porta-vozes da Companhia, *call* e divulgação de notícias em seu *site*, onde há um espaço destinado aos jornalistas.

Para a Companhia, os meios de comunicação têm um papel fundamental para garantir a transparência nas relações entre empresas e comunidades. Por isso, a JBS mantém com jornalistas e veículos uma relação de transparência, ética e respeito profissional. Para a JBS os meios de comunicação são o elo para que o mercado e a sociedade estejam informados sobre todos os acontecimentos relevantes no que diz respeito à atuação da Companhia.

O relacionamento com a imprensa é a base para que as informações relevantes sejam levadas ao público e a todos os *stakeholders* da Companhia de forma correta de verídica. Para garantir o acesso dos meios de comunicação e dos jornalistas a todas as informações sobre a JBS, a Companhia mantém uma estrutura profissional de assessoria de imprensa. Esta assessoria atua de forma ética e comprometida com a verdade, de forma a oferecer informações relevantes e em tempo hábil para que o público em geral, clientes, fornecedores e acionistas estejam sempre informados sobre todas as ações e compromissos da JBS, em todos os mercados onde atua.

O relacionamento da JBS com a imprensa utiliza os meios tradicionais de divulgação, como *releases*, área específica no site de internet da Companhia, coletivas de imprensa, entrevistas com porta-vozes e outros meios necessários para tornar públicas informações relevantes para a sociedade e para a Companhia. Este relacionamento obedece a princípios de transparência, clareza e objetividade no fluxo de informações.

RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Consciente do seu papel a JBS realiza diversas atividades com as comunidades no entorno das fábricas, seja apoiando eventos culturais e entidades beneficentes, realizando ações sociais e programas de voluntariado para atender à sociedade, e ministrando palestras sobre conscientização ambiental.

A RELAÇÃO ÉTICA COM A IMPRENSA É A GARANTIA DE UMA COMUNICAÇÃO DE QUALIDADE COM OS *STAKEHOLDERS*

A JBS contribui ainda para o desenvolvimento das regiões onde atua, empregando milhares de pessoas pelo mundo. Hoje, são mais de 55 mil, somando os colaboradores do Brasil, Argentina, EUA, Austrália e Itália.

MEIO AMBIENTE

Todas as instalações produtivas da JBS, no Brasil e ao redor do mundo, estão em conformidade com as Leis e Regulamentações ambientais aplicáveis. Isso significa que todas as unidades possuem licença ambiental de acordo com as normas vigentes. Para controlar o impacto ambiental das operações, a JBS mantém um processo de manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e sistemas de filtragem de gases, bem como programas para utilização eficiente de água, energia e reciclagem de materiais utilizados na rotina da Companhia. Periodicamente, o impacto ambiental dos produtos, processos, operações e serviços são avaliados a fim de identificar eventuais ou potenciais causadores de danos ambientais relevantes, além de desenvolver e implementar processos sustentáveis.

CAUEM
Fls. 109

INICIATIVAS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL ADOTADAS PELA JBS S.A.

JBS Brasil

Ações Socioambientais

: Atividades Físicas – Alongamento é praticado pelos colaboradores antes da jornada de trabalho;
: Cuidados com a Saúde – Acesso a plano de saúde privado com taxas reduzidas, exames preventivos e diversas campanhas preventivas;
: Comitê de Gestão de Crises – Para lidar com acidentes de qualquer natureza;
: Programa de Educação Ambiental – Direcionado aos colaboradores através de diferentes tipos de campanhas informativas;
: Coleta seletiva de Lixo – A Companhia tem programa de coleta seletiva de lixo para educar seus colaboradores;
: Programa de Qualidade Total 5S (Senso de utilização, Ordenação, Limpeza, Saúde e Autodisciplina).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Resíduos Sólidos	Efluentes	Emissões	Ruído/ Vibrações
Monitoramento com indicadores	●	●	●	●
Utilização de metas de reutilização	●	●	-	-
Utilização de metas de reciclagem	●	●	-	-
Utilização de programas para reduzir a geração	●	●	●	●
Utilização de coleta seletiva ou tratamento unitário	●	●	-	-
Investimento em tecnologia para reduzir geração	●	●	●	●
Utilização de processo para reduzir impactos ambientais	●	-	●	●
Utilização de garantia de conformidade legal na manipulação, transporte, tratamento e destino	●	●	-	-

JBS Argentina

Ações Socioambientais

: Programa de ginástica implementado em todas as unidades;
: Programa de prevenção de lesões;
: Unidades de Primeiros Socorros em todas as unidades;
: Uma vez por ano a Companhia realiza exames/avaliações médicas (clínica, sangue, urina, Raio-X, audição e visão) em todo o pessoal;
: Fornecimento de vacinação de certas doenças para todos os funcionários;
: Incentivo de Programas para parar de fumar;
: A Companhia é membro fundador de uma ONG denominada "Food Bank" que doa alimentos aos mais desemparados;
: Programa de Qualidade Total 5S (Senso de utilização, Ordenação, Limpeza, Saúde e Autodisciplina).

TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Resíduos Sólidos	Efluentes	Emissões	Ruído/ Vibrações
Monitoramento com indicadores	●	●	●	●
Utilização de metas de reutilização	●	●	-	-
Utilização de metas de reciclagem	●	●	-	-
Utilização de programas para reduzir a geração	●	●	●	●
Utilização de coleta seletiva ou tratamento unitário	●	●	-	-
Investimento em tecnologia para reduzir geração	●	●	●	●
Utilização de processo para reduzir impactos ambientais	●	-	●	●
Utilização de garantia de conformidade legal na manipulação, transporte, tratamento e destino	●	●	-	-

Fls. 110

JBS USA

Ações Socioambientais

: A Companhia implementou classes de orientações para todos os novos funcionários e organizou exercícios de alongamento;
: Seguro disponível para todos os colaboradores de tempo integral;
: Comunicação direta para os colaboradores entrarem em contato com os escritórios corporativos e gerentes industriais;
: JBS Swift recicla a maioria dos resíduos gerados. Cada unidade possui seu próprio mecanismo de gestão de resíduos, de acordo com os resíduos que geram. Esses programas são baseados na gestão seletiva do fluxo de resíduos sólidos;
: A Companhia tem parcerias com United Way, Relay for Life, American Cancer, Hob for Life, Boy/Girl Scouts, escolas públicas e bancos de alimentos locais.

TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Resíduos Sólidos	Efluentes	Emissões	Ruído/ Vibrações
Monitoramento com indicadores	●	●	●	-
Utilização de metas de reutilização	●	-	-	-
Utilização de metas de reciclagem	●	●	-	-
Utilização de programas para reduzir a geração	-	-	-	-
Utilização de coleta seletiva ou tratamento unitário	●	●	-	-
Investimento em tecnologia para reduzir geração	●	●	●	-
Utilização de processo para reduzir impactos ambientais	●	-	●	-
Utilização de garantia de conformidade legal na manipulação, transporte, tratamento e destino	●	●	-	-

JBS Austrália

Ações Socioambientais

: São oferecidas aos colaboradores taxas reduzidas para academia;
: A Companhia oferece no local uma equipe médica para resolução de doenças ou problemas com os colaboradores;
: Acesso a plano privado de saúde com taxas reduzidas;
: Há um procedimento formal com o Manual OHS que trata a gestão de lesões no local de trabalho;
: Treinamento de Gestão de Crises para todos os colaboradores;
: Além de uma coleta seletiva do lixo, existe um programa para orientar seus colaboradores;
: Parceria com Healty Waterways Partnership, dedicado a melhorar a saúde dos sistemas fluviais na região sudeste de Queensland;
: Membro da Fitzroy Basin Association em Rockhampton, que visa o desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica de Fitzroy.

TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Resíduos Sólidos	Efluentes	Emissões	Ruído/ Vibrações
Monitoramento com indicadores	●	●	●	●
Utilização de metas de reutilização	●	●	-	-
Utilização de metas de reciclagem	●	-	-	-
Utilização de programas para reduzir a geração	●	●	●	●
Utilização de coleta seletiva ou tratamento unitário	●	-	-	-
Investimento em tecnologia para reduzir geração	●	●	●	-
Utilização de processo para reduzir impactos ambientais	●	-	●	-
Utilização de garantia de conformidade legal na manipulação, transporte, tratamento e destino	●	-	-	-

CADE/MJ
Fls. 111

INFORMAÇÕES CORPORATIVAS

JBS S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.391
2º andar, conjunto 22, sala 2
CEP: 01452-000
São Paulo – SP – Brasil
Telefone: (55**11) 3144-4000
www.jbs.com.br

RELAÇÕES COM INVESTIDORES
Diretor: Jerry O'Callaghan
Gerente: Rodrigo Gagliardi
Av. Marginal Direita do Tietê, 500
CEP: 05118-100
São Paulo – SP – Brasil
Telefone: (55**11) 3144-4055
E-mail: ri@jbs.com.br

ATENDIMENTO A ACIONISTAS
Banco Bradesco BBI S/A
Avenida Paulista, 1.450, 3º andar
São Paulo – SP
www.shopinvest.com.br

AUDITORES INDEPENDENTES
Terco Grant Thornton Auditores Independentes
Av. das Nações Unidas, 13.797, Bloco II, 18º andar
CEP 04794-000 – São Paulo – SP
Tel: (55**11) 3054-0007

CADE/MJ
Fls. 112

CRÉDITOS

Publicado pela Diretoria de Relações com
Investidores e Gerência de Comunicação Corporativa

EDIÇÃO
Gerência de Comunicação Corporativa JBS S.A.

PROJETO GRÁFICO
TheMediaGroup – Comunicação
Financeira e de Sustentabilidade

IMAGENS
Banco de Imagens JBS

CADE/MJ
Fls. 113

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

. 68 . Parecer dos Auditores Independentes

. 70 . Balanços Patrimoniais

. 72 . Demonstrações do Resultado

. 74 . Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

. 76 . Demonstrações dos Fluxos de Caixa

78 . Demonstrações do Valor Adicionado

. 80 . Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios Findos

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos os balanços patrimoniais (individual e consolidado) da JBS S.A. e empresas controladas em 31 de dezembro de 2008 e as respectivas demonstrações (individual e consolidada) do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, correspondentes ao exercício findo nessa data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis da controlada indireta JBS Argentina S.A. e da controlada direta JBS USA Inc., foram auditadas por outros auditores independentes, firmas membro da rede BDO. As demonstrações contábeis das empresas controladas diretas inalca JBS S.p.A., JBS Global A/S (Dinamarca) e SB Holdings, Inc., foram auditadas por outros auditores independentes.
Nossa opinião, com respeito aos saldos dos investimentos nessas empresas e aos correspondentes resultados de equivalência patrimonial, está embasada nos trabalhos daqueles auditores. Destacamos que as demonstrações contábeis da JBS USA contemplam, a partir de 23 de outubro de 2008, as operações da JBS Parkland (antiga Smithfield) e da JBS Five Rivers (antiga Five Rivers).

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendeu o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos das Companhias, a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração das Companhias, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Fls. 115

3. Em nossa opinião, baseados em nossos exames e na opinião de outros auditores independentes conforme mencionado no parágrafo 1, as demonstrações contábeis referidas no mesmo parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da JBS S.A. e empresas controladas em 31 de dezembro de 2008, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. O exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, preparadas originalmente antes dos ajustes decorrentes das mudanças de práticas contábeis descritos na nota 2, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram parecer sem ressalvas, com data de 10 de março de 2008, enfatizando a apresentação da demonstração do fluxo de caixa como informação suplementar e quanto a aplicação antecipada dos procedimentos para reconhecimento das variações cambiais de investimentos mantidos no exterior, conforme disposto no Pronunciamento Técnico nº 2 do Comitê de Pronunciamentos Técnicos com aplicação prevista para exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008, consoante Deliberação CVM 534. Em conexão com nosso exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, examinamos também os ajustes decorrentes de mudança de prática contábil descritos nessa nota 2. Em nossa opinião, tais ajustes são adequados e foram corretamente efetuados, considerando todos os aspectos relevantes.

Fomos contratados somente para examinar os ajustes descritos na nota 2 e não para examinar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e, portanto, não expressamos opinião sobre essas demonstrações contábeis. Conforme mencionado na nota explicativa 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.

Ribeirão Preto, 16 de fevereiro de 2009.

BDO

BDO Trevisan

BDO Trevisan Auditores Independentes
CRC 2SP013439/O-5

Estefan George Haddad
Sócio-contador
CRC 1DF008320/O-5 "S" SP

CADE/MJ
Fls. 116
10

BALANÇOS PATRIMONIAIS

[illegible] EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (em milhares de reais)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
ATIVO	**2008**	**2007**	**2008**	**2007**
CIRCULANTE				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	**1.522.973**	869.784	**2.291.617**	1.381.703
Contas a receber de clientes (Nota 6)	**552.991**	444.218	**2.232.300**	1.236.148
Estoques (Nota 7)	**539.510**	604.225	**2.549.674**	1.511.595
Impostos a recuperar (Nota 8)	**447.343**	351.677	**623.022**	482.918
Despesas antecipadas	**1.754**	4.388	**70.881**	44.468
Outros ativos circulantes	**166.275**	30.612	**493.372**	102.910
TOTAL DO CIRCULANTE	**3.230.846**	**2.304.904**	**8.260.866**	**4.759.742**
NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo				
Créditos com empresas ligadas (Nota 9)	**1.700.868**	60.306	**54.569**	17.461
Depósitos, cauções e outros	**16.378**	8.249	**102.779**	41.443
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19)	**22.626**	16.251	**481.485**	23.758
Impostos a recuperar (Nota 8)	**37.632**	31.442	**65.307**	44.205
Total do Realizável a Longo Prazo	**1.777.504**	**116.248**	**704.140**	**126.867**
Permanente				
Investimentos em controladas (Nota 10)	**3.803.669**	2.149.919	**-**	829.975
Outros investimentos	**10**	10	**5.722**	10
Imobilizado (Nota 11)	**1.804.833**	1.328.015	**4.918.671**	2.536.098
Intangível (Nota 12)	**959.230**	9.615	**2.205.347**	193.917
Diferido	**-**	-	**1.603**	1.596
Total do Permanente	**6.567.742**	**3.487.559**	**7.131.343**	**3.561.596**
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**8.345.246**	**3.603.807**	**7.835.483**	**3.688.463**
TOTAL DO ATIVO	**11.576.092**	**5.908.711**	**16.096.349**	**8.448.205**

CADE/MJ
Fls. 117

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
PASSIVO	**2008**	**2007**	**2008**	**2007**
CIRCULANTE				
Fornecedores (Nota 13)	**383.979**	355.510	**2.077.844**	1.099.385
Empréstimos e financiamentos (Nota 14)	**1.494.690**	858.975	**2.214.788**	2.384.836
Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais (Nota 15)	**62.722**	93.158	**337.238**	203.613
Dividendos declarados (Nota 16)	**51.127**	17.465	**51.127**	17.465
Outros passivos circulantes	**76.772**	50.294	**248.344**	70.536
TOTAL DO CIRCULANTE	**2.069.290**	**1.375.402**	**4.929.341**	**3.775.835**
NÃO CIRCULANTE				
Empréstimos e financiamentos (Nota 14)	**2.991.344**	1.341.313	**3.401.709**	1.364.800
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 19)	**83.453**	59.642	**884.927**	99.755
Provisão para contingências (Nota 17)	**48.244**	45.979	**57.637**	55.681
Débito com terceiros para investimentos (Nota 18)	**210.480**	-	**210.480**	-
Outros passivos não circulantes	**38.870**	31.787	**480.302**	101.702
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**3.372.391**	**1.478.721**	**5.035.055**	**1.621.938**
PARTICIPAÇÃO DE MINORITÁRIOS	**-**	**-**	**(2.458)**	**(4.156)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 20)				
Capital social	**4.495.581**	1.945.581	**4.495.581**	1.945.581
Reserva de capital	**769.463**	985.664	**769.463**	985.664
Reserva de reavaliação	**118.178**	123.343	**118.178**	123.343
Reserva de lucros	**1.297**	-	**1.297**	-
Ajustes de avaliação patrimonial	**(2.920)**	-	**(2.920)**	-
Ajustes acumulados de conversão	**752.812**	-	**752.812**	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.134.411**	**3.054.588**	**6.134.411**	**3.054.588**
TOTAL DO PASSIVO	**11.576.092**	**5.908.711**	**16.096.349**	**8.448.205**

CADE/AA
Fls. 118

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 EM MILHARES DE REAIS)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA DE VENDAS				
Receitas de vendas de produtos				
Mercado interno	**2.971.842**	2.118.600	**20.787.532**	8.974.879
Mercado externo	**2.424.375**	2.321.456	**10.318.077**	5.752.224
	5.396.217	**4.440.056**	**31.105.609**	**14.727.103**
DEDUÇÕES DE VENDAS				
Devoluções e descontos	**(206.162)**	(191.932)	**(369.178)**	(273.556)
Impostos sobre as vendas	**(323.649)**	(252.282)	**(396.176)**	(311.976)
	(529.811)	**(444.214)**	**(765.354)**	**(585.532)**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.866.406**	**3.995.842**	**30.340.255**	**14.141.571**
Custo dos Produtos Vendidos	**(3.957.624)**	(2.915.674)	**(27.347.753)**	(12.609.093)
LUCRO BRUTO	**908.782**	**1.080.168**	**2.992.502**	**1.532.478**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS				
Administrativas e gerais	**(137.568)**	(74.188)	**(570.147)**	(275.594)
Com vendas	**(470.620)**	(374.469)	**(1.517.591)**	(786.630)
Resultado financeiro líquido (Nota 21)	**(263.633)**	(276.283)	**(612.176)**	(403.113)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10)	**211.876**	(276.591)	**-**	-
Amortização de ágio de investimentos (Nota 12)	**(179.867)**	(74.824)	**(179.867)**	(74.853)
Despesas extraordinárias (Nota 22)	**(35.693)**	(67.082)	**(35.693)**	(67.082)
Outras (despesas) receitas)	**10.098**	(171)	**7.731**	11.206
	(865.407)	**(1.143.608)**	**(2.907.743)**	**(1.596.066)**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**43.375**	**(63.440)**	**84.759**	**(63.588)**
Imposto de renda e contribuição social do período	**3.336**	(101.793)	**(52.246)**	(107.104)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**(20.772)**	201	**(9.975)**	2.201
	(17.436)	**(101.592)**	**(62.221)**	**(104.903)**

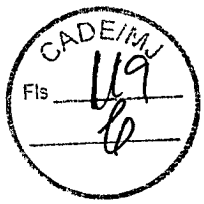

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	2007	2008	2007
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS	**25.939**	**(165.032)**	**22.538**	**(168.491)**
Participação minoritária no resultado de controladas	**-**	**-**	**3.401**	**3.459**
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	**25.939**	**(165.032)**	**25.939**	**(165.032)**
Lucro líquido (Prejuízo) por lote de mil ações no final do exercício - em reais	**18,48**	**-153,18**		
Demonstração da apuração do indicador EBITDA (lucro antes dos efeitos financeiros, imposto de renda, contribuição social, depreciação e amortização)				
Resultado antes da provisão para imposto de renda e contribuição social	**43.375**	(63.440)	**84.759**	(63.588)
Resultado financeiro líquido (Nota 21)	**263.633**	276.283	**612.176**	403.113
Depreciação e amortização	**71.157**	56.626	**243.591**	120.807
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 10)	**(211.876)**	276.591	**-**	-
Despesas extraordinárias (Nota 22)	**35.693**	67.082	**35.693**	67.082
Amortização de ágio de investimentos (Nota 12)	**179.867**	74.824	**179.867**	74.853
VALOR EBITDA	**381.849**	**687.966**	**1.156.086**	**602.267**

CADE/AJ
Fls. 120

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIIO LÍQUIDO

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (EM MILHARES DE REAIS)

	Capital social	Reserva de capital Ágio	Reserva de reavaliação	Reserva de lucros Legal	Ajustes de avaliação patrimonial	Ajustes acumulados de conversão	Lucros acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	**52.524**	**-**	**130.521**	**-**	**-**	**-**	**-**	**183.045**
Aumento de capital	1.893.057	-	-	-	-	-	-	1.893.057
Ágio na emissão de ações	-	1.160.983	-	-	-	-	-	1.160.983
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(7.178)	-	-	-	7.178	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	-	-	(165.032)	(165.032)
Dividendos propostos (R$ 16,21 por lote de mil ações) (nota 16)	-	(17.465)	-	-	-	-	-	(17.465)
Absorção de prejuízos	-	(157.854)	-	-	-	-	157.854	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	**1.945.581**	**985.664**	**123.343**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.054.588**
Ajuste pela adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08 (nota 2)	-	-	-	-	-	-	(87)	(87)

CADE/MJ
Fls. 121

	Capital social	Reserva de capital Ágio	Reserva de reavaliação	Reserva de lucros legal	Ajustes de avaliação patrimonial	Ajustes acumulados de conversão	Lucros Acumulados	Total
SALDOS AJUSTADOS EM 1 DE JANEIRO DE 2008	**1.945.581**	**985.664**	**123.343**	**-**	**-**	**-**	**-87**	**3.054.501**
Aumento de capital	2.550.000	-	-	-	-	-	-	2.550.000
Ágio na emissão de ações	-	279	-	-	-	-	-	279
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(5.165)	-	-	-	5.165	-
Ações em tesouraria	-	(195.073)	-	-	-	-	-	(195.073)
Ajustes de avaliação patrimonial em controladas	-	-	-	-	(2.920)	-	-	(2.920)
Ajustes de acumulados de conversão em controladas	-	-	-	-	-	4.794	-	4.794
Variação cambial de investimentos líquidos	-	-	-	-	-	748.018	-	748.018
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	25.939	25.939
Proposta para destinação do lucro líquido								
Reserva legal	-	-	-	1.297	-	-	(1.297)	-
Dividendos propostos (R$ 36,42 por lote de mil ações) (nota 16)	-	(21.407)	-	-	-	-	(29.720)	(51.127)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	**4.495.581**	**769.463**	**118.178**	**1.297**	**-2.920**	**752.812**	**-**	**6.134.411**

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (EM MILHARES DE REAIS)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**25.939**	(165.032)	**25.939**	(165.032)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
. Depreciação e amortização	**71.157**	56.626	**243.591**	120.807
. Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**4.423**	1.819	**10.393**	1.589
. Amortização de ágio de investimento	**179.867**	74.824	**179.867**	74.853
. Participações de minoritários	**-**	-	**(3.401)**	(3.459)
. Resultado de equivalência patrimonial	**(211.876)**	276.591	**-**	-
. Valor residual de bens baixados do ativo imobilizado	**2.949**	2.412	**9.964**	3.310
. Imposto de renda e contribuição social diferidos	**20.771**	(201)	**9.975**	(2.201)
. Encargos financeiros circulantes e não circulantes	**487.668**	107.134	**758.914**	100.689
. Provisão para contingências	**2.265**	(1.228)	**(1.074)**	2.676
. Ajuste a valor presente de ativos e passivos	**339**	-	**339**	-
	583.502	**352.945**	**1.234.507**	**133.232**
Variações nos ativos e passivos				
Redução (aumento) em contas a receber .	**(1.512)**	49.304	**(169.660)**	(726.332)
Redução (aumento) nos estoques	**64.715**	(40.290)	**(294.794)**	(863.281)
Redução (aumento) de impostos a recuperar	**(103.038)**	65.951	**(135.969)**	71.167
Redução (aumento) em outros ativos circ. e não circulantes	**(141.158)**	41.975	**(329.459)**	(111.738)
Redução (aumento) de créditos com empresas ligadas	**(1.178.154)**	30.686	**(22.395)**	(17.460)
Aumento (redução) com fornecedores	**18.521**	95.617	**(170.440)**	807.020
Aumento (redução) em outros passivos circ. e não circulantes	**194.960**	49.236	**849.785**	269.925
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(562.164)**	**645.424**	**961.575**	**(437.467)**

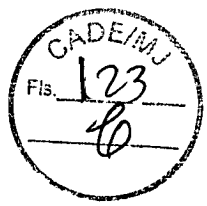

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Adições no ativo imobilizado e intangível	**(806.687)**	(487.877)	**(1.237.702)**	(1.748.088)
Adições nos investimentos	**(1.511.441)**	(2.216.321)	**(3.645)**	(904.828)
Efeito líquido do capital de giro de empresa adquirida	**-**	-	**(1.721.877)**	-
Caixa líquido aplicados nas atividades de investimentos	**(2.318.128)**	**(2.704.198)**	**(2.963.224)**	**(2.652.916)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Empréstimos e financiamentos captados	**3.147.323**	1.325.046	**3.614.242**	4.987.313
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	**(1.917.921)**	(1.632.784)	**(3.926.026)**	(3.812.873)
Aumento de capital e ágio de subscrição	**2.550.279**	3.054.040	**2.550.279**	3.054.040
Dividendos declarados / distribuição de lucros acumulados	**(51.127)**	(17.465)	**(51.127)**	(17.465)
Aquisição de ações de emissão própria	**(195.073)**	-	**(195.073)**	-
Ajustes de avaliação patrimonial	**-**	-	**749.725**	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	**3.533.481**	**2.728.837**	**2.742.020**	**4.211.015**
Variação cambial sobre caixa e equivalentes	**-**	**-**	**169.543**	**-**
Variação líquida no exercício	**653.189**	670.063	**909.914**	1.120.632
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**869.784**	199.721	**1.381.703**	261.071
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**1.522.973**	**869.784**	**2.291.617**	**1.381.703**

CADERNO
Fls. 124

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

[illegible]

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	5.190.054	30.736.430
Outras receitas	10.098	7.611
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.423)	(9.364)
	5.195.729	**30.734.677**
Insumos adquiridos de terceiros		
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(3.236.824)	(22.458.475)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(1.049.273)	(4.341.198)
Perda / Recuperação de valores ativos	-	50.443
Outras	852	852
	(4.285.245)	**(26.748.378)**
Valor adicionado bruto	**910.484**	**3.986.299**
Depreciação e Amortização	(71.157)	(243.591)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	**839.327**	**3.742.708**
Valor adicionado recebido em transferência		
Resultado de equivalência patrimonial	211.876	-
Receitas financeiras	1.546.876	1.700.735
Outras	(176.689)	(174.743)
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**2.421.390**	**5.268.700**

CADE/MJ
Fls. 125

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal		
Remuneração direta	378.937	2.173.072
Benefícios	33.449	464.479
F.G.T.S	21.711	21.847
	434.097	**2.659.398**
Impostos, taxas e contribuições		
Federais	108.265	190.526
Estaduais	45.540	74.480
Municipais	1.966	3.162
	155.771	**268.168**
Remuneração de capitais de terceiros		
Juros	1.573.678	2.061.032
Aluguéis	14.666	32.346
Outras	217.239	225.218
	1.805.583	**2.318.596**
Remuneração de Capitais Próprios		
Dividendos	25.939	25.939
Participação de minoritários nos lucros retidos	-	(3.401)
	25.939	**22.538**
VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO	**2.421.390**	**5.268.700**

CADE/MJ
Fls. 126

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS

1º DE DEZEMBRO DE 2007 E 2007 (EM MILHARES DE REAIS)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A JBS S.A (Companhia) é uma empresa de capital aberto listada no nível Novo Mercado de governança corporativa e tem suas ações negociadas na BM&F Bovespa S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro.

A Companhia e suas controladas desenvolvem as seguintes atividades operacionais:

a) Atividades no Brasil

A Companhia explora o ramo de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, conservas, gorduras, rações e produtos derivados, com unidades industriais localizadas nos estados de: São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Minas Gerais, Acre, Rio de Janeiro e Paraná.

A Companhia distribui seus produtos por meio de centros de distribuição, que estão localizados no Estado de São Paulo e um terminal de *containers* para exportação na cidade de Santos.

Objetivando minimização de custos com transportes, a Companhia se utiliza de operações próprias de transporte de bovinos para abate e de produtos destinados à exportação.

A controlada Mouran Alimentos Ltda. (Mouran), explora o ramo de frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, gorduras, rações e produtos derivados, através de uma unidade frigorífica no Estado de São Paulo.

A controlada JBS Embalagens Metálicas Ltda. (JBS Embalagens), confecciona embalagens metálicas em unidade fabril no Estado de São Paulo, que são utilizadas pela Companhia.

A controlada JBS Confinamento Ltda. (JBS Confinamento), localizada no município de Castilho, Estado de São Paulo, presta serviço de engorda de bovinos para abate.

A controlada indireta Beef Snacks do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda (Beef Snacks), localizada em Santo Antônio de Posse, São Paulo, explora desde agosto de 2007 o ramo de fabricação de *Beef Jerky*, comprando carne *in natura* no mercado interno e exportando o produto industrializado para os Estados Unidos da América.

b) Atividades no Exterior

A Companhia possui duas controladas indiretas na Inglaterra e Egito para maximizar as vendas e distribuição dos produtos na Europa, Ásia e África.

A controlada indireta JBS Argentina S.A. (JBS Argentina), localizada na Argentina, dedica-se à exploração do ramo de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização de carnes, conservas, gorduras, rações e produtos derivados, com unidades industriais localizadas nas províncias de Buenos Aires, Entre Rios, Santa Fé e Córdoba.

A JBS Argentina possui três subsidiárias, sendo duas adquiridas em 2007 um frigorífico abatedouro em Berezategui (Consignaciones Rurales) e uma fábrica de latas localizada em Zavate (Argenvases), ambas na província de Buenos Aires e uma adquirida em 2008 um frigorífico abatedouro em Córdoba (Col-car).

CADE/MJ
Fls. 127

A controlada SB Holdings, Inc. (SB Holdings) e suas subsidiárias, Tupman Thurlow Co., Inc. (Tupman) e Astro Sales International, Inc. (Astro) localizadas nos Estados Unidos da América e adquiridas em janeiro de 2007 vendem produtos industrializados de carne bovina, principalmente, no mercado norte-americano.

A controlada indireta Jerky Snack Brands, Inc. (Jerky Snack), localizada nos Estados Unidos da América, industrializa e vende *Meat Snacks* (como *Beef Jerky, Smoked Meat Sticks, Kippered Beef Steak, Meat&Cheese, Turkey Jerky* e *Hunter Sausage*). A companhia compra produtos do Brasil e dos Estados Unidos, vendendo principalmente nos Estados Unidos.

A controlada indireta Global Beef Trading Sociedade Unipessoal Ltda. (Global Beef Trading), localizada na Ilha da Madeira, Portugal, vende produtos alimentícios como carne bovina, de aves e suína. A Global Beef Trading importa os produtos da América Latina e exporta para diversos países na Europa, África e Ásia.

Em julho de 2007, a Companhia adquiriu a Swift Foods Company, atualmente JBS USA Holdings, Inc. (JBS USA). A JBS USA abate, processa, embala e entrega carnes *in natura* de origem bovina e suína, com clientes nos Estados Unidos e no mercado internacional. Os produtos preparados pela JBS USA incluem carnes resfriadas em cortes com padrões industriais específicos.

A JBS USA completou em outubro de 2008 a aquisição da unidade de carne bovina do Grupo Smithfield e também das suas operações de confinamento conhecidas como Five Rivers.

A Smithfield, que foi renomeada para JBS Packerland, possui quatro plantas de abate de bovinos e uma unidade de confinamento de bovinos e a Five Rivers, atualmente JBS Five Rivers, possui dez unidades de confinamento de bovinos.

A JBS USA nos Estados Unidos opera com oito frigoríficos bovinos, três de suínos, um de carneiro, uma fábrica de beneficiamento de cortes bovinos e suínos e onze confinamentos. Na Austrália, opera com dez frigoríficos para bovinos e animais de pequeno porte e cinco confinamentos de bovinos, sendo que todos à base de alimentação com grãos para suprir os seus frigoríficos.

A JBS USA divide a sua operação em três grandes segmentos: *Swift Beef*, operando o negócio de origem bovina no mercado norte americano; *Swift Pork*, operando o negócio de origem suína no mercado norte americano; JBS Austrália, que opera o negócio de origem bovina e animais de pequeno porte. Esse último negócio opera na Austrália a partir de maio de 2008, com a aquisição da Tasman, com seis plantas de abate de bovinos e animais de pequeno porte e um confinamento.

Desde janeiro de 2008, a Companhia detém 50% do capital social da Inalca S.p.A., atualmente Inalca JBS S.p.A, (Inalca JBS). A Inalca JBS é líder absoluta na Itália, sendo uma das principais operadoras européias no setor de processamento de carne bovina. A Inalca produz e comercializa uma linha completa de carnes frescas e congeladas, embaladas a vácuo ou divididas em porções, carne enlatada, produtos prontos para consumo, hambúrguer fresco e congelado, carne moída e produtos pré-cozidos. A Inalca opera através de uma estrutura composta de 6 unidades na Itália, especializada por linha de produção e 9 instalações internacionais localizadas na Europa e na África.

Sua subsidiária integral Montana Alimentari S.p.A. (Montana) é uma das principais operadoras italianas na produção, comercialização e distribuição de carnes curadas, aperitivos e produtos prontos para consumo, oferecendo mais de 230 produtos. Proprietária das marcas históricas "Montana" e "IBIS", a Montana apresenta uma estrutura industrial de 4 unidades, especializadas por tipo de produção e localizadas em áreas definidas como Denominação de Origem Protegida (D.O.P) e Indicação Geográfica Protegida (I.G.P). A Montana é também uma das principais operadoras no mercado italiano de carne enlatada e de produtos fatiados.

2 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ADOÇÃO INICIAL DA LEI Nº 11.638/07 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/08

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrange a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC homologados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

CADERNO
Fls. 128

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 2008, a Companhia adotou pela primeira vez as alterações na legislação societária introduzidas pela Lei nº 11.638 aprovada em 28 de dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 449 de 3 de dezembro de 2008.

A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis foi dada pelo Conselho de Administração em 18 de fevereiro de 2009.

A Companhia incluiu na divulgação das suas demonstrações contábeis a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), que tem o objetivo de demonstrar o valor da riqueza gerada pela Companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

Conforme faculdade prevista no CPC 13 a Companhia está apresentando as Demonstrações do Valor Adicionado exclusivamente para o exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

Adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08

Em conformidade com o disposto na Deliberação CVM nº 565, de 17 de dezembro de 2008, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, a Companhia estabeleceu a data de transição para a adoção das novas práticas contábeis em 1º de janeiro de 2008, sendo essa data de transição o ponto de partida para a adoção das mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil representando a data-base de preparação das demonstrações contábeis iniciais ajustadas pelas referidas mudanças.

A Companhia exerceu a opção prevista no CPC 13 e refletiu os ajustes decorrentes da mudança de prática contábil contra a conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.

Os ajustes patrimoniais na data de transição decorrentes da adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08 e o resumo dos efeitos no resultado de 2008 e no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2008 decorrentes da adoção da referida legislação estão a seguir apresentados:

Ajustes patrimoniais na data de transição

	CONTROLADORA			CONSOLIDADO		
	31.12.07	***Ajustes***	**01.01.08**	**31.12.07**	***Ajustes***	**01.01.08**
Contas a receber de clientes **(a)**	444.218	(738)	443.480	1.236.148	(738)	1.235.410
Impostos a recuperar CP **(a)**	351.677	(196)	351.481	482.918	(196)	482.722
Impostos a recuperar LP **(a)**	31.442	(1.056)	30.386	44.205	(1.056)	43.149
Investimentos em controladas **(b)**	2.149.919	(823.666)	1.326.253	829.975	(829.975)	-
Intangível **(b)**	9.615	823.666	833.281	193.917	829.975	1.023.892
Fornecedores **(a)**	355.510	1.903	357.413	1.099.385	1.903	1.101.288
Prejuízos acumulados	-	(87)	(87)	-	(87)	(87)

(a) - Ajuste a valor presente
(b) - Ágio na aquisição de investimentos

CADE/MJ
Fls. 129

Efeitos no resultado do exercício de 2008 e no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2008

	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	Controladora	**Consolidado**	**Controladora**	**Consolidado**
Pela Lei 11.638/07 e MP 449/07	**25.939**	**25.939**	**6.134.411**	**6.134.411**
Variação cambial de investimentos no exterior, líquido	748.018	845.519	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	97.501	-	-	-
Ajuste a valor presente de ativos e passivos	339	339	(339)	(339)
Ajustes de avaliação patrimonial em controladas	2.920	2.920	-	-
Variação cambial de pedidos	(78)	(78)	78	78
Imposto de renda e contribuição social decorrentes dos ajustes acima	89	89	-	-
Pelas normas vigentes em 2007	**874.728**	**874.728**	**6.134.150**	**6.134.150**

Não houve efeito tributário decorrente dos ajustes da adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e MP nº 449/08.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas, incluem a definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, estoques, imposto de renda diferido ativo, provisão para contingências, valorização de instrumentos derivativos ativos e passivos. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

c) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são reconhecidos apenas a partir do momento em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Quando um ativo ou passivo financeiro é inicialmente reconhecido, é registrado pelo seu valor justo, acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do ativo ou passivo financeiro.

No caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação são diretamente lançados no resultado do exercício.

A mensuração subsequente dos instrumentos financeiros ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros em: (i) ativo e passivo mensurado ao valor justo por meio de resultado; (ii) mantido até o vencimento; (iii) empréstimos e recebíveis e (iv) disponíveis para venda.

d) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada com base nas perdas avaliadas como prováveis, cujo montante é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber.

e) Estoques

Os estoques são registrados ao custo médio de aquisição, criação ou produção, que não superam os valores de mercado ou de realização.

f) Investimentos

Os investimentos em empresas controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

g) Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo histórico de aquisição, acrescido de reavaliações espontâneas realizadas em diferentes datas até 31 de dezembro de 2007 para parte significativa dos bens constantes no imobilizado, baseada em laudos de empresa especializada.

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica estimada, às taxas anuais mencionadas na nota 11.

h) Intangível

O ativo intangível é demonstrado ao custo de aquisição ou formação, deduzido da amortização. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados.

i) Redução ao valor recuperável

Os itens de ativos do imobilizado, intangível e diferido têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. O *goodwill* e os ativos intangíveis com vida útil indefinida têm a recuperação do seu valor testada anualmente independentemente de haver indicadores de perda de valor.

j) Outros ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

k) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias ou cambiais.

l) Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa.

Os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

m) Imposto de renda e contribuição social

Impostos correntes

São registrados com base no lucro tributável, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes.

CADE/MJ
Fls. 131

Impostos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos são constituídos sobre as reservas de reavaliação. O imposto de renda diferido ativo é constituído sobre os saldos de prejuízos fiscais e diferenças temporárias e a contribuição social diferida ativa é consituída sobre as diferenças temporárias.

n) Lucro por ação

O lucro por ação é apurado com base nas ações em circulação na data das demonstrações contábeis.

o) Consolidação

Na consolidação das demonstrações contábeis da JBS S.A. e suas controladas, são eliminadas as participações entre as empresas, os saldos de contas a receber e a pagar, as receitas e as despesas entre as mesmas. Devido à inexistência de lucros não realizados em operações intercompanhias, o patrimônio líquido da controladora é igual ao do consolidado.

As demonstrações contábeis das controladas sediadas no exterior são elaboradas, originalmente, em moeda local, e para fins de cálculo da equivalência patrimonial e consolidação, são convertidas para reais pela taxa cambial correspondente na data do balanço para ativos e passivos e pela taxa cambial média do período para as contas de receitas e despesas. Os ganhos e perdas decorrentes desta conversão são reconhecidos no patrimônio líquido em 2008 e no resultado financeiro em 2007.

As práticas contábeis adotadas na Argentina e na Itália aplicadas respectivamente na JBS Argentina e suas subsidiárias e na Inalca JBS e suas subsidiárias são semelhantes às adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas pela Tupman e Astro, subsidiárias da SB Holdings, localizadas nos Estados Unidos da América, não diferem de forma significativa das práticas adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas nos Estados Unidos da América pela JBS USA apresentam as seguintes diferenças em relação às práticas adotadas no Brasil e que são devidamente ajustadas:

– Os estoques de produtos acabados são avaliados a preço de mercado e são ajustados para o método de custo médio de produção;

– O ativo permanente inclui R$ 794.059, relativos à ativos intangíveis, fundo de comércio e mais valia de ativos fixos calculados quando da compra pela Companhia (*purchasing accounting*) que foram ajustados reduzindo o valor do patrimônio líquido.

As empresas controladas, direta ou indiretamente, incluídas na consolidação, são mencionadas na nota 10.

p) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente e, os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando-se em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros de mercado.

4 AQUISIÇÃO DA SWIFT FOODS COMPANY (ATUAL JBS USA) E INALCA S.P.A (ATUAL INALCA JBS)

Em julho de 2007, a Companhia adquiriu 100% do controle acionário da Swift Foods Company (atual JBS USA Holdings, Inc.) e a partir de janeiro de 2008 é detentora de 50% do capital social da Inalca S.p.A. (atual Inalca JBS S.p.A.).

Devido a grandeza desses investimentos e a sua consolidação nas demonstrações contábeis consolidadas da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2008, com consequente perda de comparabilidade com as demonstrações de períodos anteriores, estamos apresentando a seguir demonstrações de resultado condensados que permitam uma comparação das demonstrações contábeis consolidadas antes do investimento na JBS USA e Inalca JBS, bem como, apresentar as referidas demonstrações dessas empresas incluídas na consolidação.

CADE/M
Fls. 132
10

BALANÇO PATRIMONIAL

			2008	2007
ATIVO	**Consolidado**	**INALCA JBS**	**JBS e demais subsidiárias**	**JBS e demais subsidiárias**
Disponibilidades e Aplicações Financeiras	2.291.617	83.539	2.208.078	1.381.703
Contas a receber de clientes	2.232.300	229.530	2.002.770	1.236.148
Estoques	2.549.674	274.053	2.275.621	1.511.595
Outros ativos circulantes e não circulantes	1.891.415	60.733	1.830.682	757.163
Investimentos em controladas	-	-	600.167	829.975
Imobilizado	4.918.671	732.839	4.185.832	2.536.098
Outros ativos permanentes	2.212.672	46.450	2.166.222	195.523
TOTAL DO ATIVO	**16.096.349**	**1.427.143**	**15.269.372**	**8.448.205**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO				
Fornecedores	2.077.844	277.994	1.799.850	1.099.385
Empréstimos e financiamentos	5.616.497	418.241	5.198.256	3.749.636
Outros passivos circulantes e não circulantes	2.270.055	127.173	2.142.882	548.752
Participação de minoritários	(2.458)	3.568	(6.026)	(4.156)
Patrimônio líquido	6.134.411	600.167	6.134.411	3.054.588
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	**16.096.349**	**1.427.143**	**15.269.372**	**8.448.205**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

				2008	2007
	Consolidado	**JBS USA**	**INALCA JBS**	**JBS e demais subsidiárias**	**JBS e demais subsidiárias**
Receita operacional líquida	30.340.255	22.680.498	1.544.249	6.115.508	4.891.944
Custo dos produtos vendidos	(27.347.753)	(20.877.360)	(1.384.410)	(5.085.983)	(3.709.197)
LUCRO BRUTO	**2.992.502**	**1.803.139**	**159.839**	**1.029.525**	**1.182.747**
Despesas administrativas, gerais e com vendas	(2.087.738)	(1.190.824)	(124.224)	(772.690)	(569.706)
Resultado financeiro líquido	(612.176)	(206.119)	(32.080)	(373.977)	(369.962)
Resultado de equivalência patrimonial	-	-	-	349.116	(160.976)
Amortização de ágio de investimentos	(179.867)	-	-	(179.867)	(141.935)
Demais (despesas) receitas	(27.962)	(1.985)	(1.112)	(24.865)	(5.217)
Imposto de renda e contribuição social	(62.221)	(54.982)	(4.043)	(3.196)	3.459
Participação minoritária no resultado de controladas	3.401	-	1.508	1.893	-
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**25.939**	**349.229**	**(114)**	**25.939**	**(61.589)**
VALOR EBITDA	**1.156.086**	**715.041**	**78.558**	**362.487**	**692.453**

CADE/MJ
Fls. 133

5 COMPONENTES DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

As disponibilidades e aplicações financeiras são os itens do balanço patrimonial que são apresentados na demonstração dos fluxos de caixa como caixa e equivalentes de caixa e são assim apresentadas:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Disponibilidades	**236.432**	109.221	**975.194**	323.709
CDB - DI	**1.147.326**	339.029	**1.150.604**	348.472
Fundos de investimentos	**139.215**	421.534	**165.819**	709.522
	1.522.973	**869.784**	**2.291.617**	**1.381.703**

Os Certificados de Depósitos Bancários – CDB-DI, com bancos de primeira linha, são pós-fixados e rendem em média 100% do valor da variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI. Os fundos de investimentos estão representados por aplicações em fundos multimercados, aberto a público qualificado.

6 CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Duplicatas a vencer	**505.910**	**427.746**	**1.654.871**	**990.611**
Duplicatas vencidas:				
De 1 a 30 dias	**35.802**	7.904	**449.001**	154.709
De 31 a 60 dias	**6.277**	4.941	**71.726**	71.993
De 61 a 90 dias	**6.589**	4.978	**24.236**	10.513
Acima de 90 dias	**7.875**	2.497	**63.050**	17.516
Ajuste a valor presente	**(1.191)**	-	**(1.191)**	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**(8.271)**	(3.848)	**(29.393)**	(9.194)
	47.081	**16.472**	**577.429**	**245.537**
	552.991	**444.218**	**2.232.300**	**1.236.148**

7 ESTOQUES

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Produtos acabados	**489.953**	513.492	**1.770.199**	1.072.732
Produtos em processo	**674**	745	**157.745**	71.514
Matéria-prima	**1.978**	55.242	**70.213**	68.688
Rebanho bovino	**-**	-	**282.591**	171.552
Almoxarifado	**46.905**	34.746	**268.926**	127.109
	539.510	**604.225**	**2.549.674**	**1.511.595**

CADCAM
Fls. 134

8 IMPOSTOS A RECUPERAR

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
ICMS / IVA / VAT	**379.678**	295.362	**476.761**	353.100
IPI	**51.657**	39.920	**111.447**	97.805
PIS e COFINS	**19.330**	42.427	**32.957**	55.623
IRRF	**25.556**	4.072	**29.612**	7.485
Outros	**9.936**	1.338	**38.734**	13.110
Ajuste a valor presente	**(1.182)**	-	**(1.182)**	-
	484.975	**383.119**	**688.329**	**527.123**
Desmembramento:				
Ativo circulante	**447.343**	351.677	**623.022**	482.918
Ativo não circulante	**37.632**	31.442	**65.307**	44.205
	484.975	**383.119**	**688.329**	**527.123**

ICMS

O saldo credor de ICMS a recuperar advém da obtenção de créditos por compras de matérias primas, materiais de embalagem e secundários em volume superior aos débitos gerados nas vendas locais, uma vez que as exportações são isentas.

O mencionado saldo credor está em processo de fiscalização e homologação pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e a Companhia tem expectativa de recuperação integral, inclusive do crédito outorgado de ICMS (compreende a diferença percentual entre a alíquota nominal de escrituração nos livros fiscais e a taxa efetiva de arrecadação do ICMS vigente no Estado de origem), o qual vem sendo contestado pelo Estado de São Paulo. Todavia, o procedimento adotado pela Companhia está amparado na legislação tributária vigente, conforme opinião de nossos consultores jurídicos externos e internos.

PIS e COFINS

Refere-se a crédito não cumulativo de PIS e COFINS incidente sobre as aquisições de matérias primas, materiais de embalagem e materiais secundários utilizados nos produtos vendidos no mercado externo.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras, realizável mediante compensação com imposto de renda a pagar sobre lucros.

GERAL

A Companhia e sua controlada JBS Embalagens, amparadas na jurisprudência em decisões da Câmara Superior do Conselho de Contribuintes e por seus assessores jurídicos, registraram a atualização monetária com base na SELIC dos seus créditos de PIS, COFINS e IPI a recuperar no valor de R$ 134.073. Ao longo do exercício foram recebidos R$ 17.045, permanecendo um saldo de R$ 117.028.

CADE
Fls 135

9 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Os saldos entre partes relacionadas nas contas patrimoniais e nas contas de resultado são a seguir apresentados:

31 DE DEZEMBRO DE 2008	Contas a receber	Contas a pagar	Compras de mercadorias	Receitas de vendas	Créditos (Débitos)
Mouran Alimentos Ltda.	-	-	-	-	5.719
JBS Confinamento Ltda.	215	8	17.537	408	14.959
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	-	2.735	49.734	-	57.282
JBS Global Beef Company SU Ltda.	-	-	-	-	(54.920)
JBS Global (UK) Limited	24.625	-	-	165.589	-
JBS Argentina S.A	-	677	13.165	-	-
The Tupman Thurlow Co.	34.258	715	-	69.322	18.488
JBS Global A/S (Dinamarca)	-	-	-	-	(531)
Global Beef Trading SU Ltda.	-	-	-	20.943	-
Beef Snacks Brasil Ind.Com.Alimento Ltda.	5	-	24	14.941	72.135
Beef Snacks International BV	-	-	-	-	4.463
Inalca JBS S.p.A	6.798	-	-	24.568	-
JBS USA, Inc.	-	-	-	-	1.580.340
JBS Agropecuária Ltda.	143	7.540	52.704	3.072	-
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	1.813	83	855	93.620	-
Marr Russia L.L.C .	-	-	-	21.049	2.933
JBS Banco S.A.	61	-	-	5	-
SARL Inalca Algerie	129	-	-	2.027	-
J&F Participações S.A.	1	1	-	6	-
Frimo S.A.M.	-	4	-	2.370	-
Swift & Company Trade Group	-	-	-	893	-
	68.048	**11.763**	**134.019**	**418.813**	**1.700.868**

31 DE DEZEMBRO DE 2007	Contas a receber	Contas a pagar	Compras de mercadorias	Receitas de vendas	Créditos (Débitos)
Mouran Alimentos Ltda.	-	-	2.292	10.164	-
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	401	2.346	63.559	11.418	69.695
JBS Global Beef Company SU Ltda.	-	-	-	-	(41.626)
Friboi Egypt Company L.L.C.	8.667	-	-	72.382	-
JBS Global (UK) Limited	11.554	-	-	44.784	-
JBS Argentina S.A.	-	595	6.569	-	-
The Tupman Thurlow Co.	25.900	609	-	70.770	-
Global Beef Trading SU Ltda.	587	-	-	2.527	-
Beef Snacks Brasil Ind.Com.Alimento Ltda.	805	84	9	4.890	22.095
Beef Snacks International BV	-	-	-	-	10.142
	47.914	**3.634**	**72.429**	**216.935**	**60.306**

CADERNO
Fls. 136

A Companhia e suas controladas mantém transações comerciais entre si, principalmente de operações de vendas mercantis, realizadas a preços e condições normais de mercado, quando existentes.

Os créditos e débitos são representados, principalmente, por contratos de mútuo sobre os quais incidem juros e variação cambial.

A controladora J&F participações S.A é garantidora da operação de captação de Eurobonds da Companhia no montante de US$ 200 milhões com vencimento final em 2011.

10 INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS

a) Informações relevantes sobre as controladas

31 DE DEZEMBRO DE 2008	Quantidade de ações (em Milhares)	Participação percentual	Capital social	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo)
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	10.002	99,00	2	38.949	(896)
JBS Global Investments S.A.	93.000	100,00	217.341	109.421	(84.893)
JBS Holding Internacional. S. A.	679.153	100,00	679.153	582.180	(38.725)
JBS Global A/S (Dinamarca)	1.232	100,00	103.370	137.865	(8.205)
Mouran Alimentos Ltda.	120	70,00	120	(21.699)	(6.247)
JBS USA, Inc.	0,1	100,00	2.212.940	2.301.887	349.229
SB Holdings, Inc	20	100,00	23	4.170	425
JBS Confinamento Ltda.	30.001	100,00	30.001	29.420	(581)
Inalca JBS S.p.A	280.000	50,00	1.132.326	1.200.334	(227)

31 DE DEZEMBRO DE 2007	Quantidade de ações (em Milhares)	Participação percentual	Capital social	Patrimônio líquido	Lucro líquido (prejuízo)
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	10.000	99,00	2	39.844	(1.011)
JBS Global Investments S.A.	23.000	100,00	40.740	40.908	(6.804)
JBS Holding Internacional. S. A.	535.128	100,00	535.128	385.831	(95.015)
JBS Global A/S (Dinamarca)	212	100,00	71.648	108.106	(5.362)
Mouran Alimentos Ltda.	84	70,00	120	(15.452)	(11.595)
JBS USA, Inc.	0,1	100,00	880.186	719.210	(160.976)
SB Holdings, Inc	20	100,00	18	2.751	684
JBS Confinamento Ltda.	30.001	100,00	30.001	30.001	-

CADE/MJ
Fls. 137

b) Movimentação de investimentos

	Saldo em 31.12.07	Adição (Baixa)	Variação Cambial	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL No Patrimônio Líquido	No Resultado do Exercício	Saldo em 31.12.08
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	**39.446**	-	-	-	(887)	**38.559**
JBS Global Investments S.A.	**40.909**	118.599	58.056	(23.250)	(84.893)	**109.421**
JBS Holding Internacional. S. A.	**385.831**	144.025	-	91.049	(38.725)	**582.180**
JBS Global A/S (Dinamarca)	**108.106**	11.052	29.469	(2.557)	(8.205)	**137.865**
Mouran Alimentos Ltda.	**(10.816)**	-	-	-	(4.373)	**(15.189)**
JBS USA, Inc.	**719.210**	772.223	509.121	(47.896)	349.229	**2.301.887**
SB Holdings, Inc	**2.750**	-	879	116	425	**4.170**
JBS Confinamento Ltda.	**30.001**	-	-	-	(581)	**29.420**
Inalca JBS S.p.A	**-**	465.542	150.327	(15.588)	(114)	**600.167**
Transf. para Outros passivos circulantes (Passivo a descoberto Mouran)	**10.816**					**15.189**
Ágio transferido para Intangível	**823.666**					**-**
Total	**2.149.919**	**1.511.441**	**747.852**	**1.874**	**211.876**	**3.803.669**

11 IMOBILIZADO

CONTROLADORA

	Taxas médias anuais de depreciação	Custo	Reavaliação	Depreciação acumulada	LÍQUIDO 2008	2007
Imóveis	4	407.162	116.742	(37.235)	**486.669**	387.867
Terra nua e terrenos	-	107.469	9.352	-	**116.821**	114.004
Máquinas e equipamentos	10	307.603	45.846	(68.135)	**285.314**	229.619
Instalações	10	93.523	21.815	(22.318)	**93.020**	79.614
Equipamentos de informática	20	14.856	736	(7.629)	**7.963**	8.162
Veículos e aeronaves	20	84.817	215	(43.658)	**41.374**	35.777
Obras em andamento	-	759.028	-	-	**759.028**	459.809
Outros	10 a 20%	20.071	3.883	(9.310)	**14.644**	13.163
		1.794.529	**198.589**	**(188.285)**	**1.804.833**	**1.328.015**

CONSOLIDADO

	Taxas médias anuais de depreciação	Custo	Reavaliação	Depreciação acumulada	LÍQUIDO 2008	2007
Imóveis	3 a 20%	1.643.770	116.742	(187.648)	**1.572.864**	862.953
Terra nua e terrenos	-	637.186	9.352	(14.408)	**632.130**	233.226
Máquinas e equipamentos	8 a 10%	1.963.331	45.846	(674.611)	**1.334.566**	691.535
Instalações	10	98.625	21.815	(23.151)	**97.289**	84.393
Equipamentos de informática	20 a 100%	71.715	736	(35.405)	**37.046**	40.395
Veículos e aeronaves	14 a 50%	136.356	215	(56.470)	**80.101**	54.043
Obras em andamento	-	1.090.190	-	-	**1.090.190**	526.422
Outros	10 a 100%	117.618	3.883	(47.016)	**74.485**	43.131
		5.758.791	**198.589**	**(1.038.709)**	**4.918.671**	**2.536.098**

CADE/MJ
Fls 138

Até dezembro de 2007 foi efetuada reavaliação espontânea de bens do ativo imobilizado, suportada por laudo emitido pela empresa especializada SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda., de grande parte das unidades industriais acrescida aos saldos do ativo imobilizado em contrapartida à rubrica reserva de reavaliação e da provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos. Em 31 de dezembro de 2008, o saldo de reavaliações no ativo imobilizado é de R$ 198.589, a reserva de reavaliação é de R$ 118.178 e a provisão para imposto de renda e contribuição social é de R$ 56.306. Para as reavaliações acrescidas ao ativo imobilizado foi registrada depreciação acumulada no montante de R$ 24.105.

12 INTANGÍVEL

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Ágio	**949.615**	-	**1.331.283**	170.656
Outros intangíveis	**9.615**	9.615	**874.064**	23.261
	959.230	**9.615**	**2.205.347**	**193.917**

a) Ágio

Na Controladora

Em julho de 2007 a Companhia adquiriu 100% do capital social da Swift Foods Company, a qual passou a se chamar JBS USA Holdings, Inc., tendo apurado um ágio no valor de R$ 877.609, fundamentado por expectativa de rentabilidade futura, que será amortizado no prazo de 5 anos. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foi amortizado ágio no montante de R$ 175.522, sendo o saldo acumulado de amortização de R$ 248.656.

Em janeiro de 2007 a Companhia adquiriu 100% do capital social da SB Holdings, Inc., tendo apurado um ágio no valor de R$ 21.725, fundamentado por expectativa de rentabilidade futura, que será amortizado no prazo e na extensão das projeções que o determinaram, não superior a 10 anos. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foi amortizado ágio no montante de R$ 4.345, sendo o saldo acumulado de amortização de R$ 6.035

Em março de 2008 a Companhia adquiriu 50% do capital social da Inalca S.p.A., a qual passou a se chamar Inalca JBS, tendo apurado um ágio de EUR 94.181 mil que corresponde em 31 de dezembro de 2008 a R$ 304.972, fundamentado na expectativa de rentabilidade futura, que será amortizado no prazo e na extensão das projeções que o determinaram, não superior a 10 anos.

Conforme descrito na nota 20 d), a Companhia pretende excluir permanentemente do cômputo dos dividendos a futura amortização desses ágios.

Em controlada

Em 2007, a JBS Holding Internacional S.A., através de suas subsidiárias JBS Argentina S.A. e JBS Mendoza S.A., adquiriu 100% do capital social da Consignaciones Rurales S.A. e da Argenvases S.A.I.C. e em 2008, através das mesmas subsidiárias, adquiriu 100% do capital social da Colcar S.A., tendo apurado um ágio total de $53.341 mil pesos, que corresponde em 31 de dezembro de 2008 a R$ 36.133. Os ágios estão fundamentados pela expectativa de rentabilidade futura e serão amortizados no prazo e na extensão das projeções que o determinaram, não superior a 10 anos.

A JBS USA possui ágio no montante de US$ 147.855 mil, que corresponde em 31 de dezembro de 2008 a R$ 345.537 proveniente, principalmente, da aquisição em 2008 da Smithfield, Tasman e Five Rivers, preliminarmente apurado e sujeito a ajustes, fundamentado na mais valia de ativos.

b) Outros intangíveis

Representados, principalmente, por lista de clientes, marcas e patentes, direitos de comercialização, entre outras, da controlada JBS USA.

CADE/A
Fls. 139

13 FORNECEDORES

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Commodities	**313.316**	242.688	**1.044.142**	588.230
Materiais e serviços	**70.586**	109.078	**916.293**	470.830
Produtos acabados	**2.024**	3.744	**119.356**	40.325
Ajuste a valor presente	**(1.947)**	-	**(1.947)**	-
	383.979	**355.510**	**2.077.844**	**1.099.385**

14 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

a) Controladora

MODALIDADE	Taxa média anual de juros e comissões	2008	2007
Financiamentos para aquisição de ativo imobilizado:			
FINAME / FINEM – Financiamentos a empreendimentos	TJLP, cesta de moedas do BNDES e juros de 3,0%	**231.700**	227.561
		231.700	**227.561**
Empréstimos para capital de giro:			
ACC – Adiantamentos de Contratos de câmbio	Variação cambial e juros Libor, mais 1,00%	**591.990**	288.761
EXIM – Fomento à exportação	TJLP e juros de 3,0%	**177.407**	426.891
Euro Bonds	Variação cambial e juros de 9,375%	**651.713**	494.338
Capital de giro	CDI e juros de 6,0%	**51.113**	-
Pré-pagamento	Variação cambial e juros Libor, mais 1,0%	**516.838**	167.810
144-A	Variação cambial e juros de 10,5%	**731.569**	554.638
NCE / COMPROR	CDI e juros de 2,0%	**1.533.704**	40.289
		4.254.334	**1.972.727**
Total		**4.486.034**	**2.200.288**
Desmembramento:			
Passivo circulante		**1.494.690**	858.975
Passivo não circulante		**2.991.344**	1.341.313
		4.486.034	**2.200.288**
O vencimento do exigível a longo prazo compõe-se:			
2009		**-**	180.121
2010		**636.327**	105.744
2011		**1.122.953**	519.210
2012		**298.308**	4.848
2013		**232.656**	-
2016		**701.100**	531.390
		2.991.344	**1.341.313**

CADERNO
Fls. 140

b) Consolidado

MODALIDADE	Taxa média anual de juros e comissões	2008	2007
Financiamentos para aquisição de ativo imobilizado:			
FINAME / FINEM – Financiamentos a empreendimentos	TJLP, cesta de moedas do BNDES e juros de 3,0%	**231.700**	227.561
Notas de pagamento	Juros Libor, mais 1,75% e juros de 3,0% a 7,25%.	**26.380**	19.325
		258.080	**246.886**
Empréstimos para capital de giro:			
ACC - Adiantamentos de Contratos de câmbio	Variação cambial e juros Libor, mais 1,00%	**714.885**	340.879
EXIM - Fomento à exportação	TJLP e juros de 3,0%	**177.407**	426.891
Euro Bonds	Variação cambial e juros de 9,375%	**651.713**	494.338
Capital de giro - Dólares Americanos	Libor, mais juros de 1,1% a 3,2%	**377.253**	1.402.371
Capital de giro - Dólares Australianos	BBSY + 0,975% a 1,60%	**160.166**	47.030
Capital de giro - Euros	Euribor + Juros 0,15% a 1,75%	**418.241**	-
Capital de giro - Reais	CDI e juros de 6,0%	**51.113**	-
Pré-pagamento	Variação cambial e juros Libor, mais 1,0%	**516.838**	167.810
144-A	Variação cambial e juros de 10,5%	**731.569**	554.638
NCE / COMPROR	CDI e juros de 2,0%	**1.559.232**	68.793
		5.358.417	**3.502.750**
Total		**5.616.497**	**3.749.636**
Desmembramento:			
Passivo circulante		**2.214.788**	2.384.836
Passivo não circulante		**3.401.709**	1.364.800
		5.616.497	**3.749.636**
O vencimento do exigível a longo prazo compõe-se:			
2009		**797**	184.379
2010		**666.020**	110.004
2011		**1.416.958**	520.840
2012		**322.770**	6.477
2013		**248.111**	-
2016		**747.053**	543.100
		3.401.709	**1.364.800**

ACC – Adiantamentos de Contratos de Câmbio são créditos tomados junto às instituições financeiras pela JBS S.A. e controlada e representam US$ 302.844 mil em 31 de dezembro de 2008 (US$ 192.446 mil em 31 dezembro de 2007), destinados a financiamento das operações de exportações da Companhia.

Os pré-pagamentos representam US$ 221.155 mil em 31 de dezembro de 2008 (US$ 94.738 mil em 31 dezembro de 2007).

NCE/COMPROR – Trata-se de Notas de Crédito à Exportação associada à modalidade COMPROR para financiamentos de compra de matérias-primas destinadas à produção de produtos exportáveis.

CADERNO
Fls. 144

EURO BONDS – Em 26 de janeiro e 8 de fevereiro de 2006, a Companhia efetuou uma captação de US$ 200 milhões, com uma subseqüente reabertura de US$ 75 milhões, totalizando US$ 275 milhões, por meio de Euro Bonds, com prazo de cinco anos para pagamento e coupon de 9,375% ao ano. A operação está garantida pela Companhia e pela sua controladora, J&F Participações S.A.

144-A – Em 28 de julho de 2006, a Companhia realizou uma captação de US$ 300 milhões, através da emissão de notas sob a regra 144-A, no mercado internacional, com prazo de 10 anos para pagamento e coupon de 10,5% ao ano. A operação está garantida pela Companhia.

15 OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E SOCIAIS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Salários e encargos sociais	**23.240**	35.638	**86.157**	55.577
Provisões para férias e encargos previdenciários	**28.590**	27.125	**182.521**	94.502
Imposto de renda a recolher	**-**	8.727	**15.960**	8.727
Contribuição social a recolher	**-**	2.298	**119**	2.298
ICMS / VAT a recolher	**3.088**	15.504	**3.095**	15.513
Outros	**7.804**	3.866	**49.386**	26.996
	62.722	**93.158**	**337.238**	**203.613**

16 DIVIDENDOS DECLARADOS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Dividendos declarados	**51.127**	17.465	**51.127**	17.465
	51.127	**17.465**	**51.127**	**17.465**

A Companhia, considerando que tem gerado EBITDA positivo, deliberou que para o cômputo dos dividendos sejam excluídos permanentemente o valor da amortização do ágio apurado na aquisição dos investimentos efetuados na JBS USA e SB Holdings incluídas no resultado.

Dessa forma a Companhia declarou dividendos de R$ 51.127 (R$ 17.465 em 2007) a serem submetidos à Assembléia Geral dos Acionistas para aprovação conforme cálculo demonstrado a seguir:

	2008	**2007**
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	**25.939**	**(165.032)**
Reserva legal – (5%)	(1.297)	-
Variação cambial negativa de investimentos	-	160.030
Amortização do ágio de investimentos – JBS USA	175.522	73.134
Amortização do ágio de investimentos – SB Holdings	4.345	1.690
Base ajustada para cálculo dos dividendos	204.509	69.822
Dividendos declarados (25%)	**51.127**	**17.465**

CADE/AI
Fls 140

17 CONTINGÊNCIAS

A Companhia e suas controladas são parte em diversos processos oriundos do curso normal dos seus negócios, para os quais foram constituídas provisões baseadas na estimativa de seus consultores legais. As principais informações desses processos em 31 de dezembro de 2008, estão assim representadas:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO
Processos	Número de ações	Valor provisionado	Valor provisionado
Trabalhistas	1.268	5.799	9.208
Cíveis	503	15.663	21.216
Fiscais e previdenciários	191	26.782	27.213
Total	**1.962**	**48.244**	**57.637**

Processos fiscais e previdenciários

a) ICMS

A Companhia vem sofrendo diversas autuações pelo Fisco do Estado de São Paulo em virtude de aproveitamento de créditos de ICMS em compras de gado e transferência de carne de Estados que estabeleceram regime simplificado de apuração de ICMS, que segundo o Estado de São Paulo deveriam ser aprovados pelo Confaz e que são identificados como "Guerra Fiscal" . Nessas situações, o Estado de São Paulo não admite os créditos de ICMS que foram pagos no Estado de origem da mercadoria. O montante total envolvido nessas autuações é de aproximadamente R$ 118.000. A Companhia vem contestando administrativamente essas autuações e, além disso, propôs ações judiciais que têm como objetivo obrigar os Estados que concedem os incentivos a ressarci-la, caso as autuações sejam mantidas. As ações judiciais suspenderam as exigências do Estado de São Paulo. A Administração acredita, com base em parecer de seus consultores legais, que irá prevalecer seus argumentos na maior parte desses procedimentos, razão pela qual constituiu provisão no montante de R$ 826.

A Companhia sofreu outras autuações pelo Fisco do Estado de Goiás, em virtude de divergências de interpretação da aplicação da Lei no tocante ao crédito de ICMS proveniente das exportações. A Administração acredita, com base em parecer de seus consultores legais, que irá prevalecer seus argumentos na maior parte desses procedimentos e constituiu provisão no montante de R$ 4.185.

b) PIS / COFINS

A Companhia discute em processo administrativo, a incidência de PIS e COFINS, relativa ao alargamento de sua base de cálculo sobre receitas não operacionais, totalizando um valor de R$ 6.969. Baseada na avaliação dos seus consultores legais e de recentes decisões do STF, a Administração constituiu uma provisão de R$ 3.793.

c) CSLL

A Companhia é autora de ação judicial que objetiva autorizar a não incluir o lucro auferido nas exportações na base de cálculo da CSLL. O fundamento dessa ação é o fato de a Constituição Federal ter sido alterada para desonerar as exportações da incidência de contribuições federais. Considerando que a Receita Federal não admite que essa desoneração se estenda à CSLL, a questão foi levada ao Judiciário. A Administração acredita, com base na opinião de seus consultores legais, que obterá êxito nessa demanda, razão pela qual não constituiu provisão para esta contingência.

CADE
Fls. 143

d) INSS

Contribuições Sociais – Novo Funrural. Em janeiro de 2001, a Companhia impetrou Mandado de Segurança para suspender a exigibilidade da retenção e repasse do Novo Funrural. Foi prolatada sentença favorável, a qual desobrigou a Companhia à retenção e ao recolhimento da contribuição devida. O processo aguarda decisão do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Para evitar o instituto da decadência e perder o direito de exigir a contribuição ao Novo Funrural, o INSS lançou notificações fiscais de lançamento de débito, referente ao período de janeiro de 1999 a dezembro de 2003, no montante arbitrado de R$ 69.194. A Companhia apresentou defesa nestes processos administrativos informando que não recolhe o valor em virtude de sentença judicial favorável, por isto os citados processos encontram-se suspensos até decisão final do Mandado de Segurança.

Esta matéria está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal, em uma ação proposta por empresa cuja atividade é similar à da Companhia, cujo julgamento já demonstra um placar de cinco votos em favor da inconstitucionalidade – dentre os dez votos possíveis – e até o momento nenhum Ministro votou contrariamente. Por este motivo e, com base em pareceres de consultores legais e juristas renomados, a Companhia entende que a probabilidade de perda é remota, razão pela qual a Administração não constitui provisão para esta contingência. Atualmente, a Companhia não está obrigada a proceder nenhum desconto, nem recolhimento. Caso algum desconto seja feito, por questões comerciais, a Companhia procede-o e deposita em Juízo, cumprindo determinação judicial. Baseado na opinião dos assessores jurídicos e fundamentada em jurisprudência, favorável do STF, em caso semelhante, a Administração acredita que prevalecerão seus fundamentos e nenhuma provisão foi registrada para esta contingência.

Contribuições Previdenciárias-Terceiras Entidades. O INSS efetuou lançamento fiscal para a cobrança de contribuições destinadas a terceiras entidades, em razão do erro no enquadramento no código do Fundo de Previdência e Assistência Social. O valor envolvido no processo administrativo é de aproximadamente R$ 11.000. Com base em pareceres de consultores legais, a Administração entende que a probabilidade de perda é remota, razão pela qual não constituiu provisão para esta contingência.

e) Outros processos fiscais e previdenciários

A Companhia é parte em outros 100 processos fiscais e previdenciários, onde as contingências individualmente não apresentam relevância no contexto da Companhia. Destacamos que as consideradas com risco de perda provável estão devidamente provisionadas, totalizando R$ 17.978.

Processos trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2008, a Companhia era parte em 1.050 ações de natureza trabalhista, 218 autos de infração lavrados pelas Delegacias Regionais do Trabalho e 2 procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho, envolvendo o valor total em discussão de R$ 34.020. Com base na avaliação de risco feita pelos consultores legais, a Companhia registrou provisões no montante de R$ 5.799 relativas a tais processos para fazer frente a eventuais resultados adversos nos processos em que é parte, já incluídos os encargos previdenciários devidos pelo empregado e pela Companhia. Os pleitos, em sua maioria, estão relacionados a ações ingressadas por ex-empregados das plantas da Companhia e os principais pedidos dizem respeito ao pagamento de horas extras e de adicional de insalubridade.

Processos cíveis

a) Imóvel em Araputanga

Em 2001, a Companhia, por sua antecessora, adquiriu da empresa Frigorífico Araputanga S/A um Imóvel e Instalações Industriais localizados em Araputanga/MT, através de Compromisso de Compra e Venda. Ratificando o negócio e dando quitação total e irrevogável do preço ajustado, foram lavradas as Escrituras Públicas de Compra e Venda.

CADE/MJ
Fls 144

O Frigorífico Araputanga S/A era beneficiário de incentivos fiscais (projeto SUDAM) e o imóvel era garantia flutuante. Por isto se fazia necessária a anuência da SUDAM para o Registro das Escrituras. Em junho de 2004, o Frigorífico Araputanga S/A ajuizou Ação Declaratória no Foro da Comarca de Araputanga/MT, alegando que a Companhia não havia pago o preço, bem como não havia obtido a anuência da referida autarquia, requerendo a ineficácia do Contrato e a Anulação das Escrituras Públicas. Em decisão transitada em julgado o TJ/MT julgou a venda válida e eficaz. O processo foi remetido à Vara Federal de Cáceres, distribuído sob o nº 2005.36.01.001618-8, em razão do interesse da União na lide. A Companhia obteve a anuência da UGFIN, sucessora da SUDAM, conforme decisão da 5ª Turma do TRF da 1ª Região (Proc. Nºs 2006.01.00.024584-7), obtendo assim o efetivo registro das Escrituras de Compra e Venda.

Atualmente, o processo está aguardando sentença, visto que o laudo pericial foi favorável à Companhia, que após avaliar os pagamentos realizados pela Agropecuária Friboi concluiu que os valores devidos foram efetivamente pagos. O agravo 2006.01.00.024584-7 foi julgado favoravelmente a Companhia, na medida em que o TRF da 1ª região declarou válidas as escrituras de compra e venda do imóvel objeto da discussão. Baseada na opinião de seus assessores legais e fundamentada em jurisprudência favorável do Supremo Tribunal Federal e da doutrina brasileira sobre esta espécie de processo, a Administração acredita que prevalecerão seus argumentos e nenhuma provisão foi registrada.

b) Indenização pelo Uso da Marca

Ainda decorrente do entrave em Araputanga/MT, a Vendedora distribuiu, na Comarca de Araputanga/MT, Ação de Indenização por uso indevido de marca registrada, sob a premissa da Friboi Ltda. estar utilizando a marca Frigoara sem a sua autorização. O valor exorbitante atribuído à causa deriva de um laudo de avaliação obtido pelo Frigorífico Araputanga S/A que avalia a marca em R$ 315.000, assim exige uma indenização por danos morais de R$ 100.000 e ressarcimento no importe de R$ 26.938. Em defesa, a Companhia preliminarmente alegou litispendência e continência, tendo em vista que os pedidos estão relacionados com o processo principal, onde se discute a propriedade do Frigorífico. No mérito, demonstrou que a marca foi utilizada somente por determinado período, com autorização contratual e atendendo pedido do Frigoara que necessitava comprovar à SUDAM que os investimentos estavam sendo devidamente utilizados e para conseguir a obtenção da Anuência ou do Certificado de Empreendimento Implantado.

Ainda em defesa, fora aduzido que, caso seja devido algum tipo de indenização, esta seria dimensionada com relação ao percentual de venda de produtos da marca, conforme disciplina o artigo 208 da Lei de Propriedade Intelectual. Quase a totalidade dos produtos fabricados eram comercializados com a marca Friboi. Já com a marca Frigoara, era produzida somente carne moída em ínfima quantidade. Posto isto, a Companhia entende que o risco econômico é remoto e o provisionou em R$ 600.

O Juiz da Comarca de Araputanga suspendeu o processo e posteriormente determinou sua remessa à Justiça Federal de Cáceres, onde foi distribuído em 17 de janeiro de 2007. Atualmente, o Juízo Federal de Cáceres intimou as partes a se manifestarem a respeito da redistribuição àquele Juízo e determinou a reunião do processo à Ação Declaratória onde se discute a propriedade do Frigorífico localizado em Araputanga/MT. Após isto, a União será intimada a manifestar sobre possível interesse na causa. Baseada na opinião de seus assessores legais e fundamentada em jurisprudência favorável do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e da doutrina brasileira sobre esta espécie de processo, a Administração acredita que prevalecerão seus argumentos.

c) Outros

A Companhia está envolvida em outros processos decorrentes, principalmente, de acidentes de trabalho onde se pleiteiam indenizações baseadas nos salários dos acidentados. Na avaliação dos assessores jurídicos e da Administração, a expectativa de perda em 31 de dezembro de 2008 é de R$ 15.063.

18 DÉBITO COM TERCEIROS PARA INVESTIMENTOS

Refere-se ao valor de 65 milhões de Euros a ser acrescido ao preço de compra da Inalca JBS caso a empresa atinja pelo menos um dos seguintes objetivos econômicos: EBITDA médio nos anos de 2008, 2009 e 2010 igual ou superior a 75 milhõs de Euros ou, alternativamente, EBITDA igual ou superior a 90 milhões de Euros no exercício de 2010. Caso nenhum dos objetivos econômicos sejam atingidos, este débito será revertido contra o valor do ágio apurado quando da aquisição.

CADEIM
Fls. 145

19 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

São registrados com base no lucro tributável de acordo com a legislação e alíquotas vigentes. O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias. O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos foram registrados sobre as reservas de reavaliação constituídas pela Companhia.

a) Reconciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social da Controladora

	2008	2007
Resultado contábil antes da provisão para imposto de renda e contribuição social	**43.375**	(63.440)
Adições (Exclusões) líquidas:		
Diferenças permanentes (substancialmente equivalência patrimonial)	**(9.671)**	362.311
Diferenças temporárias	**(61.092)**	590
Base de cálculo do imposto de renda e contribuição social	**(27.388)**	**299.461**
Imposto de renda e contribuição social correntes	**-**	**(101.793)**
Reversão do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre reavaliação	**3.336**	**-**
	3.336	**(101.793)**
Diferenças temporárias	**61.092**	(590)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**(20.772)**	**201**

b) Composição do saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos no balanço patrimonial

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	2007	2008	2007
Ativo:				
• Sobre prejuízo fiscal e diferenças temporárias	**22.626**	16.251	**481.485**	23.758
	22.626	**16.251**	**481.485**	**23.758**
Passivo:				
• Sobre reserva de reavaliação e diferenças temporárias	**83.453**	59.642	**884.927**	99.755
	83.453	**59.642**	**884.927**	**99.755**

A Companhia e suas controladas apresentam histórico de geração de lucros tributáveis futuros e estima recuperar os créditos tributários num prazo de até oito anos em função da expectativa de desfecho das causas geradoras das contingências.

20 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

Através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de janeiro de 2007 foi aprovada a reforma do Estatuto Social e o desdobramento das 52.523.990 ações existentes em 350.000.000 de ações ordinárias e sem valor nominal. Através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 7 de março de 2007 foi aprovada nova reforma do Estatuto Social e o desdobramento dessas 350.000.000 de ações em 700.000.000.

Em 28 de março de 2007, a Companhia aumentou o Capital Social através de oferta pública de distribuição primária de 150.000.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de R$ 8,00 por ação, sendo a importância de R$ 39.224 destinada a formação do capital social e a diferença, no montante de R$ 1.160.776, destinada a formação de reserva de capital.

CADE/SMJ
Fls. 146

Através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2007 foi aprovada a subscrição privada de 227.400.000 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ao preço de R$ 8,1523 por ação, que corresponde a R$ 1.853.833, gerando uma reserva de capital de R$ 207. O BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (BNDESPAR) subscreveu uma parcela relevante das novas ações ordinárias representativas do capital social da Companhia. A subscrição de ações de emissão da Companhia pelo BNDESPAR se deu mediante a cessão de parcela do direito de preferência dos acionistas J&F e ZMF na subscrição dessas novas ações.

Através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de abril de 2008 foi aprovada a subscrição privada de 360.678.926 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao preço de R$ 7,07 por ação, que corresponde a R$ 2.550.000, gerando uma reserva de capital de R$ 279. O BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (BNDESPAR) e o PROT – Fundo de investimentos em Participações (PROT) subscreveram uma parcela relevante das novas ações ordinárias representativas do capital social da Companhia. A subscrição de ações de emissão da Companhia pelo BNDESPAR e PROT se deu mediante a cessão de parcela do direito de preferência dos acionistas J&F e ZMF na subscrição dessas novas ações, conforme acordo de investimento celebrado em 18 de março de 2008.

O Capital Social, subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2008 é representado por 1.438.078.926 ações ordinárias, sem valor nominal. Desse total, conforme descrito na letra e) abaixo, 34.226.200 ações estão mantidas em tesouraria.

A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social em até mais 22.600.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

b) Reservas estatutárias

Legal

Constituída à base de 5% do lucro líquido do exercício.

Para expansão

Constituída à base do saldo remanescente do lucro líquido após as destinações para constituição da reserva legal e distribuição de dividendos, que terá por finalidade financiar a aplicação em ativos operacionais.

c) Reserva de reavaliação

Referente à reavaliação de bens do ativo imobilizado. A reserva de reavaliação é transferida para lucros acumulados na proporção da realização dos bens reavaliados que se dá por depreciação, alienação ou baixa.

d) Dividendos

Serão distribuídos dividendos obrigatórios não inferiores, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei 6.404/76.

A Companhia, considerando que tem gerado EBITDA positivo, deliberou que para o cômputo dos dividendos sejam excluídos permanentemente o valor da amortização do ágio apurado na aquisição dos investimentos efetuados na JBS USA e SB Holdings incluídas no resultado.

e) Ações em tesouraria

O Conselho de Administração da Companhia, baseado no que dispõe o seu Estatuto Social e atendidas as exigências das Instruções CVM nº 10/80, 268/97 e 390/03, autorizou a aquisição de até 41.113.898 ações de emissão própria para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social.

Em 31 de dezembro de 2008, a Companhia mantinha 34.226.200 ações em tesouraria, a um custo médio de R$ 5,70, sendo que os preços mínimos e máximos de aquisição foram de R$ 2,68 e R$ 8,54, respectivamente, não tendo ocorrido alienação das ações adquiridas.

O valor de mercado conforme negociação na data de 31 de dezembro de 2008 era de R$ 4,93.

CADE/SEAE
Fls 142

21 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Resultado de variações cambiais ativas e passivas	**(86.013)**	87.544	**(223.595)**	14.506
Resultado financeiro com derivativos	**56.401**	(180.877)	**(30.383)**	(180.678)
Juros Passivos	**(435.481)**	(220.422)	**(553.370)**	(283.681)
Juros Ativos	**228.605**	68.041	**236.757**	85.102
Impostos, contribuições, tarifas e outros	**(27.145)**	(30.569)	**(41.585)**	(38.362)
	(263.633)	**(276.283)**	**(612.176)**	**(403.113)**

O resultado financeiro do exercício findo em 31 de dezembro de 2007 está afetado negativamente, de forma significativa, pela variação cambial dos investimentos permanentes em moeda estrangeira. O impacto da referida variação cambial no resultado financeiro da Companhia é de R$ 82.809 (R$ 160.030 no consolidado) e não afetou o EBITDA. A partir de 2008 a variação cambial dos investimentos permanentes em moeda estrangeira passou a ser registrada em conta específica do patrimônio líquido.

22 DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2008	**2007**	**2008**	**2007**
Despesa com BONDS	**(35.693)**	-	**(35.693)**	-
Acordo CADE	**-**	(13.769)	**-**	(13.769)
Despesa com abertura de capital	**-**	(53.313)	**-**	(53.313)
	(35.693)	**(67.082)**	**(35.693)**	**(67.082)**

No exercício de 2008 referem-se a despesas não recorrentes referentes ao processo de *consent solicitation* dos EURO BONDS e notas sob a regra 144-A descritas na nota 14. No exercício de 2007 referem-se à despesas não recorrentes com a abertura de capital e colocação de ações no Novo Mercado e contribuição pecuniária ao CADE.

23 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O valor agregado das remunerações recebidas pelos administradores da Companhia, por serviços nas respectivas áreas de competência, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e 2007 foi de R$ 3.000.

24 COBERTURA DE SEGUROS

É política da Companhia manter cobertura de seguros para os bens do ativo imobilizado e dos estoques sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros de acordo com a sua natureza. Em decorrência dos ativos segurados estarem multilocalizados, a Companhia contrata seguro com o conceito de perda máxima possível por unidade operacional. Os principais eventos segurados são: incêndio; inundação e desmoronamento.

Em 31 de dezembro de 2008 o limite máximo individual de cobertura era R$ 99.000. Esta cobertura engloba todos os tipos de sinistros.

Para a controlada indireta JBS Argentina, localizada na República Argentina, a cobertura de seguro tem as mesmas características acima descritas, porém com o limite máximo de indenização para 31 de dezembro de 2008 de US$ 32 milhões (equivalente a R$ 74.784).

Para a controlada JBS USA, localizada nos Estados Unidos, a cobertura de seguro tem as mesmas características acima descritas, porém com o limite máximo de indenização para 31 de dezembro de 2008 de US$ 200 milhões (equivalente a R$ 467.400).

CADE/SP
Fls. 148

Para a controlada Inalca JBS, localizada na Itália, a cobertura de seguro tem as mesmas características acima descritas, porém com o limite máximo de indenização para 31 de dezembro de 2008 de € 141 milhões (equivalente a R$ 456.579).

25 GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

As operações da Companhia estão expostas a riscos de mercado, principalmente com relação às variações de taxas de câmbio, risco de créditos, taxas de juros e preços na compra de gado e se utiliza de instrumentos financeiros derivativos para minimizar sua exposição a esses riscos. A Companhia possui uma política formal para gerenciamento de riscos cujo controle e gestão é de responsabilidade da tesouraria, que se utiliza de instrumentos de controle através de sistemas adequados e profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos que possibilitam a minimização da exposição diária dos mesmos. Adicionalmente, não são permitidas operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo. Essa política é monitorada permanentemente pelo comitê financeiro e por executivos financeiros da Companhia, que têm sob sua responsabilidade a definição da estratégia da Administração na gestão desses riscos, determinando os limites de posição e exposição.

a) Riscos de taxas de câmbio e juros

O risco de variação cambial e taxas de juros sobre os empréstimos, financiamentos, contas a receber em moedas estrangeiras decorrentes de exportações, estoques e outras obrigações eventuais, denominadas em moeda estrangeira, são protegidos por instrumentos financeiros derivativos, tais como contratos de troca de moeda – *swap* (Dólar para CDI), contratos de troca de taxas (Libor para taxas pré ou vice-versa ou CDI) e contratos de mercado futuro em Bolsa de Valores e contratos a termo de moedas – *forwards*. Os valores nominais destes contratos não são registrados nas demonstrações contábeis. Os resultados das operações de balcão no mercado futuro de moeda, realizados e não liquidados financeiramente e os ajustes diários de posição de contratos futuros de moeda na Bolsa de Mercadorias e Futuros – BM&F estão reconhecidos como receitas ou despesas financeiras nas contas de resultado.

b) Riscos de créditos

A Companhia é potencialmente sujeita a risco de créditos relacionados com as contas a receber, que é minimizado com a pulverização da carteira, uma vez que não possui clientes ou grupo empresarial, representando mais de 10% do faturamento consolidado e na concessão de créditos com bons índices financeiros e operacionais.

c) Riscos de preços na compra de gado

O ramo de atuação da Companhia está exposto à volatilidade dos preços do gado, cuja variação resulta de fatores fora do controle da administração, tais como fatores climáticos, volume da oferta, custos de transporte, políticas agropecuárias e outros. A Companhia, de acordo com sua política de estoque, mantém sua estratégia de gestão de risco, atuando no controle físico, que inclui compras antecipadas, aliadas com operações no mercado futuro.

d) Valores estimados de mercado

Os ativos e passivos financeiros estão representados nas demonstrações contábeis pelos valores de custo e respectivas apropriações de receitas e despesas e estão contabilizadas de acordo com a sua expectativa de realização ou liquidação.

Os valores de mercado dos instrumentos financeiros não derivativos e derivativos foram estimados com base em informações disponíveis no mercado.

CADE/MJ
Fls. 149

e) Informações sobre Instrumentos financeiros

A seguir são apresentados os ativos e passivos expostos a riscos que estão sujeitos a instrumentos derivativos, bem como os efeitos dessas contas no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2008:

			EFEITOS NO RESULTADO	
EXPOSIÇÃO	2008	2007	Variação cambial	Derivativos
OPERACIONAL				
Contas a Receber – US$ / € / £	321.068	263.700	112.875	(108.462)
Investimentos – US$ / €	3.892.644	1.694.641	-	-
Estoque destinado à exportação – @ boi	53.960	71.903	-	5.464
Pedidos de venda – US$ / € / £	442.583	405.917	77.895	(164.832)
Subtotal	**4.710.255**	**2.436.161**	**190.770**	**(267.830)**
FINANCEIRO				
Créditos com controladas – US$ / €	1.550.774	(9.389)	392.153	
Empréstimos e financiamentos – US$	(2.740.319)	(2.040.064)	(666.975)	
Importações a pagar – US$	(4.816)	(3.537)	(1.961)	
Valores a receber (a pagar) de contratos futuros, liquido	60.205	538	-	324.231
Subtotal	**(1.134.156)**	**(2.052.452)**	**(276.783)**	**324.231**
TOTAL	**3.576.099**	**383.709**	**(86.013)**	**56.401**

Investimentos – Foi deliberado em reunião do Conselho de Administração a não realização do *hedge* dos investimentos em empresas no exterior.

Pedidos de venda – O nocional não é registrado no balanço patrimonial. A partir do exercício de 2008, de acordo com a metodologia denominada contabilidade de operações de *hedge* (*hedge accounting*), introduzida pelo CPC 14, a Companhia passou a contabilizar a variação cambial dos pedidos de venda para contrapor os efeitos do *hedge* dos mesmos.

f) Análise de sensibilidade

Considerando que a companhia está sujeita, principalmente, ao risco de taxas de câmbio e juros sobre os seus ativos e passivos em moeda estrangeira e que se utiliza apenas de instrumentos derivativos para proteção dos referidos ativos e passivos, as variações de cenários são acompanhadas dos respectivos objetos de proteção, provocando efeitos praticamente nulos.

26 CONTRATO DE AQUISIÇÃO EM ANDAMENTO

National Beef

Em 4 de março de 2008, a Companhia celebrou um *Membership Interest Purshase Agreement* visando à aquisição, direta ou indiretamente, da totalidade da participação societária representativa do capital social da National Beef, sociedade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, e que abate e comercializa carne bovina, cortes de carne embalados e customizados e subprodutos bovinos. O fechamento da operação contemplada no Contrato está sujeito ao cumprimento de condições precedentes usuais em negócios dessa natureza, dentre as quais a aprovação pelas autoridades governamentais. O Departamento de Justiça dos Estados Unidos arquivou queixa na Corte do Distrito Federal em objeção a aquisição. A Companhia pretende defender essa questão na corte.

CADE/MJ
Fls. 150

A National Beef possui três plantas de abate de bovinos, uma em Dodge City/Kansas, uma em Liberal/Kansas e uma em Brawley/Califórnia; duas plantas de processamento de cortes de carne embalados e customizados, especializadas em produtos para venda a varejistas com destino ao consumidor final situadas em Hummels Wharf/Pensilvânia e Moultrie/Geórgia; uma planta especializada em produtos porcionados para estabelecimentos comerciais e consumidor final em Kansas City/Missouri; e uma transportadora, com cerca de 1.200 veículos entre transporte refrigerado e de gado vivo, localizada em Liberal/Kansas.

De acordo com o Contrato, a Companhia pagará aos membros da National Beef o valor total de US$ 560 milhões, dos quais aproximadamente US$ 465 milhões serão pagos em dinheiro e US$ 95 milhões serão pagos em ações de emissão da Companhia. No fechamento da operação, a Companhia assumirá as dívidas e outros passivos da National Beef, resultando em um valor de firma (enterprise value) de aproximadamente US$ 970 milhões. A Companhia pretende utilizar ações de sua emissão em tesouraria para realizar o pagamento da parcela do preço de aquisição.

DIRETORIA EXECUTIVA

Joesley Mendonça Batista
Diretor Presidente

Wesley Mendonça Batista
Diretor Executivo de Operações

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan
Diretor de Relação com Investidores

Francisco de Assis e Silva
Diretor Jurídico

José Paulo da Silva Filho
Contador CRC: 1PE011318/O-0 'T' SP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Joesley Mendonça Batista
Presidente do Conselho

Wesley Mendonça Batista
Vice-Presidente

José Batista Sobrinho

José Batista Júnior

Marcus Vinicius Pratini de Moraes

Demósthenes Marques

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da JBS S.A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008 e à vista do parecer da BDO Trevisan Auditores Independentes, apresentado sem ressalvas, são de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação societária em vigor, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da JBS S.A., opinando por sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.

Divino Aparecido dos Santos

Florisvaldo Caetano de Oliveira

Ricardo Antunes Agostini

CADE

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

VERSÃO
PÚBLICA

CADE/MJ
Fls. 151

DOCUMENTO 7
CONFIDENCIAL

Cópia do Relatório Anual do Bertin S.A.

Referido documento consta apenas da via confidencial.

CADE/MJ
Fls. 152

Ministério da Justiça
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COGEAF
SETOR DE CONTABILIDADE - SECONT

PROCESSO: 08012.008074/2009-11
ASSUNTO: "Ato de Concentração"
À Unidade de Apoio ao Plenário – UAP/CADE

DESPACHO COGEAF/SECONT Nº 468/2009

Após análise pertinente a este Setor de Contabilidade, verificamos que o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 encontra-se instruído com cópias dos comprovantes bancários de recolhimento (fls. 39 e 40) da respectiva taxa processual. Assim, certificamos o recolhimento através dos registros de arrecadação, em anexo, de nº **2009RA002016** e nº **2009RA001996**, autenticações bancárias **26594AAADC67F5E2** e **E5480CAD3B8FA199,** com a ressalva da possibilidade de futura requisição dos documentos originais por autoridade de instância superior, uma vez que devem ser atendidos o art. 37 da Resolução CADE nº 45, de 28 de março de 2007, e o art. 18 da Instrução Normativa CADE nº 01, de 24 de julho de 2008.

Desta forma, enviamos os presentes autos à Unidade de Apoio ao Plenário para o necessário prosseguimento do feito.

Brasília, 13 de outubro de 2009.

José Ferreira de Moura Júnior
SECONT / CADE

SIAFI2009-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)

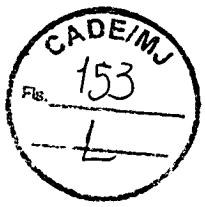

13/10/09 17:05 USUARIO : JUNIOR

DATA EMISSAO : 02Out09 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2009RA002016

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 303001 / 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMI

RECOLHEDOR : 02916265000160 - JBS S/A

COMPETENCIA: Set09 CODIGO RECOLHIMENTO: 14500-9 - CADE EMOLUM.CUSTAS PROC.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=)VALOR DOCUMENTO	:	22.500,00
(-)DESCONTO/ABATIMENTO	:	
(-)OUTRAS DEDUCOES	:	
(+)MORA/MULTA	:	
(+)JUROS/ENCARGOS	:	
(+)OUTROS ACRESCIMOS	:	
(=)VALOR TOTAL	:	22.500,00

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000000

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 02Out09

AUTENTICACAO BANCARIA: E5480CAD3B8FA199

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 06Out09 06:11

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2009-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRA (CONSULTA REGISTRO DE ARRECADACAO)

CADE/MJ
Fls. 154

13/10/09 17:05 USUARIO : JUNIOR

DATA EMISSAO : 29Set09 TIPO: ARRECADACAO NUMERO : 2009RA001996

ESPECIE : CLASSIFICACAO ESPECIE GR : SIMPLES SIT. : NORMAL

UG/GESTAO EMITENTE: 303001 / 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMI

RECOLHEDOR : 09112489000168 - BERTIN S.A.

COMPETENCIA: Set09 CODIGO RECOLHIMENTO: 14500-9 - CADE EMOLUM.CUSTAS PROC.

DOC.ORIGEM : RET/RES/CANC:

PROCESSO : AGENTE ARRECADADOR: BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO : 29Set2009 MEIO DE PAGAMENTO : DINHEIRO

(=)VALOR DOCUMENTO	:	22.500,00
(-)DESCONTO/ABATIMENTO	:	
(-)OUTRAS DEDUCOES	:	
(+)MORA/MULTA	:	
(+)JUROS/ENCARGOS	:	
(+)OUTROS ACRESCIMOS	:	
(=)VALOR TOTAL	:	22.500,00

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA: 00000000000000000000

OBSERVACAO : REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DA UNIAO DO DIA: 29Set09

AUTENTICACAO BANCARIA: 26594AAADC67F5E2

LANCADO POR : 77777777777 - PROC.AUTOMATICO UG : 170803 01Out09 06:12

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

CADE/MJ
Fls. 155

DISTRIBUIÇÃO

Distribuído ao Conselheiro
Fernando de Magalhães Furlan,
Conforme o sorteio realizado na
566ª Sessão Ordinária de Distribuição,
realizada no dia 14 de outubro de 2009.

Cleydson Vieira da Costa
Chefe do Apoio ao Plenário

CADE/MJ Fls. 156

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por maioria, aprovar o presente ato de concentração com a condição de apresentação ao Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias, de carta de renúncia aos direitos de não-competição, não-contratação e não-solicitação, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças firmado entre as requerentes, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Vencido o Conselheiro César Mattos a respeito do prazo da cláusula de não concorrência. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual, José Antonio Batista de Moura Ziebarth, e o representante do Ministério Público Federal Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 16 de setembro de 2009, data da 451ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Conselheiro Relator

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 566, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2009

Hora: 10h
Presidente: Arthur Sanchez Badin
Secretário do Plenário Substituto: Bruno Correa Burini
Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:
Ato de Concentração nº 08012.007955/2009-15
Requerentes: Cargill Alimentos S.A., Marfrig Alimentos S.A.
Advogado(s): Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Paula S.J.A. Amaral Salles
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.007963/2009-53
Requerentes: Hasf S.A., Monsanto do Brasil Ltda.
Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, André Cutait de Arruda Sampaio, Maria Eugenia Del Nero Poletti
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.007984/2009-79
Requerentes: Centrais Elétricas da Paraíba S.A., CPFL Geração de Energia S.A.
Advogado(s): Francisco Ribeiro Todorov, Milena Fernandes Mundim
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: Bertin S.A., JBS S.A.
Advogado(s): Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.008075/2009-58
Requerentes: NEC Electronics Corporation, Renesas Technology Corp.
Advogado(s): Milena Fernandes Mundim, Francisco Ribeiro Todorov
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.008101/2009-48
Requerentes: Fundo de Investimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI - FGTS, Guarupart Participações Ltda.
Advogado(s): Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Averiguação Preliminar nº 08012.002868/1998-68
Representantes: Confederação Nacional dos Usuários de Transportes Coletivos, Rodoviários, Ferroviários, Metroviários, Hidroviários e Aéreos
Representadas: Expresso Brasileiro Viação Ltda., Viação Cometa S.A., Viação Itapemirim Sociedade Anônima
Advogado(s): Marcelo Orabona Angélico
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Averiguação Preliminar nº 08012.004510/2009-75
Representantes: Unimed de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico
Representadas: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado(s): Luciano Benetti Timm, Rafael Bicca Machado, Wellington Dias da Silva e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

BRUNO CORRÊA BURINI
Secretário
Substituto

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PORTARIA Nº 491, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

O Defensor Público-Geral Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, III, VII e XIII da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando a Portaria nº 465 de 28 de setembro de 2009, que, por decisão de mérito proferida na Ação Civil Pública nº 2009.32.01.000108-8, determinou a implantação da Unidade Defensoria Pública da União em Tabatinga/AM, redistribuindo 01 (uma) vaga de Defensor Público da União de 2ª Categoria, da Unidade da Defensoria Pública da União no Amazonas para a referida localidade, extinguindo-se, assim, um dos ofícios dessa última Unidade;

Considerando a designação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública da União adotada pela Lei Complementar nº 80/94 em seus arts. 5º, inciso II, e 8º, inciso XV;

Considerando que a distribuição e a lotação de membro da Defensoria Pública da União em determinado órgão de atuação é ato privativo do Defensor Público-Geral Federal, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Complementar nº 80/94;

Considerando a Portaria nº 482 de 09 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2008;

Considerando a decisão proferida no processo nº 2009.01:00.057704-0, que deferiu pedido de suspensão de liminar proferida na Ação Civil Pública nº 2009.32.01.000108-8 que determina a implantação da Unidade Defensoria Pública da União em Tabatinga/AM, resolve:

Art. 1º - Devolver para a Defensoria Pública da União no Amazonas a vaga distribuída desta unidade para o Núcleo da Defensoria Pública da União de Tabatinga/AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.832, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08255.012908/2009-22-SR/DPF/BA, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada à exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.921/0001-44, tendo como sócios BERARDINO ANTÔNIO FANGANIELLO, FÁBIO FANGANIELLO e JOSÉ JACOBSON NETO, para efeito de exercer suas atividades no Estado da BAHIA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.858, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.007843/2009-82-SR/DPF/PB, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa USINA TRAPICHE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.820.645/0001-24, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: GIL CARNEIRO DA CUNHA NETO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de PERNAMBUCO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.897, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.006394/2009-98-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada à exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ARATU SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.348.513/0001-49, tendo como sócios ELONG ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA e GERCOM REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 3.939, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08310.005791/2009-19-SR/DPF/MA; resolve:

Conceder autorização à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº 12.137.071/0001-10, sediada no Estado do MARANHÃO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

-04(QUATRO) REVOLVERES CALIBRE 38;
-18950(DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.045, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08096.003399/2009-17-DPF/CAC/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ/MF nº 00.116.506/0006-75, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

-10 (DEZ) REVOLVERES CALIBRE 38;
-05 (CINCO) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
-497 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 E
-297 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.006093/2009-64-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa NOVA VULCÃO S.A. TINTAS E VERNIZES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.542.718/0001-02, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: SÉRGIO BORGIANNI, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº4.089, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.019783/2009-41-SR/DPF/PE, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa LIVRARIA CULTURA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.410.352/0004-15, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ERLAN PAIVA RESENDE, para efeito de exercer suas atividades no Estado de PERNAMBUCO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.093, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como

CADE/MJ
Fls. 157

PROTOCOLO - 08700 -20-Out-2009-16:35-003861-2/3
Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
Esplanada dos Ministérios – Ed. Sede – 5° andar – Sala 552 – Cep: 70064-900
Fone: 61.3223-3909/3223-8916/2025-3396 – Fax: 61.2025-3879

Ofício n° 6494 /2009/CGCM/DPDE/GAB

Brasília, 19 de outubro de 2009

Ao Senhor
ARTHUR BADIN – Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Setor Comercial Norte – Q. 02 – Projeção C
Brasília/DF

Assunto: **Comunica Confidencialidade.**

CADE/MJ
08700.003861/2009-19

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Senhoria o deferimento do pedido de tratamento confidencial referente ao **Ato de Concentração n° 08012. 008074/2009-11**, em que figuram como requerentes as empresas **JBS S.A. e Bertin.**, conforme nota técnica em anexo.

Atenciosamente,

p/ RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO MADRUGA
Coordenador Geral de Controle de Mercado

CADE-SIGILO

Junte-se
28.01.10

CADE/MJ
Fls. 158

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO DO COORDENADOR
Em 16 de outubro de 2009

Nº. 359. Ref: Ato de Concentração nº.08012.008074/2009-11 Requerente: JBS S.A e Bertin S.A. Advs: Barbara Rosenberg e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE. Publique-se.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA
Coordenador Geral de Controle de Mercado

M.Miguel/358SIGILO-DIL – JBS S.A X BERTIN S.A- 161009

ENVIADO A PUBLICAÇÃO
EM 19/10/09
DPDE/GAB

CADE/MJ
Fls. 159

149

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

Nota sobre Pedido de Tratamento Confidencial da Operação

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: - JBS S.A ("JBS"); - Bertin S.A. ("Berin").

Consta dos autos pedido de tratamento confidencial de informações e/ou documentos. Em conformidade com os artigos 26 a 30 da Portaria MJ nº 4/2006, sugiro:

(i) (X) o deferimento do pedido, com a autuação em apartado confidencial dos seguintes documentos:
- Versão confidencial do formulário Anexo I, em relação aos itens I.9, II.5, III.1, III.2, IV.3 (parte), V.3 (valores absolutos) e VI.1;
- Cópia do Acordo de Associação – Item III.1 do formulário Anexo I. Doc. 4;
- Cópia do Relatório Anual da "Bertin" - Item III.2 do formulário Anexo I. Doc. 7.

(ii) (X) o indeferimento do pedido, referente aos documentos e informações descritos abaixo. As requerentes devem ser intimadas a apresentar, em 05 (cinco) dias, nova versão pública do Anexo I da Resolução nº 15/98 do CADE, quando aplicável. A versão pública de informações percentuais deve ser apresentada em intervalos de 10 pontos percentuais.

- Itens I.9 (empresa de S.A.) e V.3 (informações em percentual) do formulário Anexo I.

À consideração superior.

Brasília, 16 de 10 de 2009.

DANIELE MEIRELES D. DE MAGALHÃES
Estagiária

De acordo. Após a certificação nos autos, comunique-se às requerentes, à SEAE e ao CADE.

Brasília, 16 de 10 de 2009.

p/ **RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA**
Coordenador Geral

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 2 Projeção C, Brasília, DF – CEP 70712-902
Tel.: (61) 3221-8599 – Fax: (61) 3221-8569 – cade@cade.gov.br

CADE/MJ
Fls: 160

Ofício nº 726/2011/CADE

Brasília, 15 de abril de 2011.

Ao
Exmo. Sr. Antonio Henrique Pinheiro Silveira
Secretário de Acompanhamento Econômico do
Ministério da Fazenda
Tel.: (61) 3412-2358/60/62
Fax: (61) 3412-1798

Assunto: **Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11**

Senhor Secretário,

Encaminho cópia do Ofício nº 089/2011-CAPADR da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, em que são requerentes JBS S/A e Bertin S/A.

Cordialmente,

ROBERTO DOMINGOS TAUFICK
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Assistente Técnico

confirmado com Ruth

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORAS: 04/15/2011 15:42
NOME : CESAR MATTOS
FAX : 32218574
TEL : 32218461

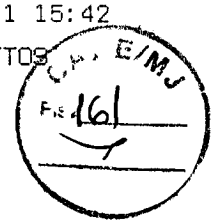

DATA,HORAS	04/15 15:28
NR. FAX/NOME	034121798
DURAÇÃO	00:14:33
PÁGINAS	19
RESULT	OK
MODO	NORMAL

AC 8074/2009-11

CADE/MJ Fls. 162

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ofício nº 089/2011-CAPADR

Brasília, em 7 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Assunto: Relatório sobre a fusão JBS e BERTIN

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que esta Comissão aprovou o Relatório da Subcomissão Permanente para acompanhar o processo de fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Seara, Citrovita e Citrosuco e propor medidas que evitem impactos negativos aos trabalhadores, produtores e às regiões onde as empresas estão instaladas, referente à fusão das empresas JBS e Bertin, em Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 06/04/2011.

Segue anexa cópia do Relatório, apresentado pelo Deputado Luiz Carlos Setim, para conhecimento de Vossa Senhoria e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Deputado JÚLIO CÉSAR
Presidente

Email: capadr.decom@camara.gov.br

Câmara dos Deputados
Deputado Federal **LUIZ CARLOS SETIM**

CADE/MJ
Fls.: 163

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA, JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS

RELATÓRIO

BRASÍLIA – DF
NOVEMBRO DE 2010

Câmara dos Deputados | Anexo IV - 9° andar - Gabinete 901 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5901/3901 - Fax (61) 3215-2901 | dep.luizcarlossetim@camara.gov.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

Presidente: Deputado HOMERO PEREIRA
Relatores: Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Deputado ZONTA

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB/PT/PTB/PSC/PTC/PT do B			
LEANDRO VILELA – PMDB/GO	309-IV	BETO FARO – PT/PA	723-IV
ZONTA – PP/SC	741-IV	MOACIR MICHELETTO – PMDB/PR	478-III
HOMERO PEREIRA – PR/MT	960-IV	DILCEU SPERAFICO – PP/PR	746-IV
		ERNANDES AMORIM – PTB/RO	318-IV
PSDB/DEM/PPS			
WANDENKOLK GONÇALVES–PSDB/PA	237-IV	LEONARDO VILELA – PSDB/GO	934-IV
ONYX LORENZONI – DEM/RS	828-IV	LUIZ CARLOS SETIM – DEM/PR	901-IV
CEZAR SILVESTRI – PPS/PR	221-IV	MOREIRA MENDES – PPS/RO	943-IV
PSB/PDT/PC do B/PMN/PAM			
RONALDO CAIADO – DEM/GO	227-IV	FÁBIO SOUTO – DEM/BA	827-IV

CADE/MJ
Fls. 165

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA, JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS

Presidente: Deputado ——HOMERO PEREIRA
Relator: Deputado LUIZ CARLOS SETIM

I – APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de acompanhar o processo de fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Seara e propor medidas que evitem os impactos negativos provenientes deste processo, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural desta Casa criou a presente Subcomissão Permanente.

Cabe-nos o exame da fusão entre JBS e Bertin. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos desta Subcomissão foram realizadas reuniões com representantes de empresas e entidades ligadas ao assunto, de forma a contemplar o maior número possível de visões sobre o tema em discussão. As reuniões foram reservadas e gravadas, com a participação de parlamentares, convidados e funcionários da Casa, mediante compromisso de sigilo.

Foram ouvidos as seguintes expositores:

CADE/MF
Fls: 166

EXPOSITOR	INSTITUIÇÃO	EMPRESAS
DATA 20/4/2010		
SR. RICARDO FARIA	Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE	
SR. VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE	
DATA 4/5/2010		
SR. JOSÉ MAYR BONASSI	GRUPO MARGRIG	
SR. EDUARDO MOLAN GABAN	GRUPO MARGRIG	
SR. ANTÔNIO JORGE CAMARDELLI	GRUPO BERTIN	
SR. FERNANDO ANTÔNIO BERTIN	GRUPO BERTIN	
DATA: 11/5/2010		
SR. JOESLEY MENDONÇA BATISTA (Presidente)	JBS	
DATA: 18/5/2010		
SR. ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA	SEAE	
DATA: 8/6/2010		
SR. PÉRICLES PESSOA SALAZAN (Presidente)	Associação Brasileira de Frigoríficos – ABRAFRIGO	
SR. LUCIANO VACARI	Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT	
SR. EVANDRO NINAUT	Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB	
SR. ANTENOR NOGUEIRA (Presidente)	Comissão Nacional de Bovinocultura de Corte da CNA	
DATA: 22/6/2010		
SR. JULIO CÉSAR MACIEL RAIMUNDO	Área Industrial de Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico E Social – BNDES	
SR. MARCELO DE MEDEIRO MELO	Área de Mercado de Capitais do BNDES	
DATA 6/7/2010		
SR. ARTHUR SANCHEZ BAPIM (Presidente)	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE	

II – PERFIL DAS EMPRESAS ANTES DA FUSÃO

A JBS foi organizada em 1953 por José Batista Sobrinho, tendo sua primeira sede em Anápolis (GO). Expandiu significativamente sua atuação no Brasil e passou a atuar também no exterior, tornando-se uma empresa transnacional, presente nos segmentos de carne bovina, suína, ovina e de aves, lácteos e derivados, produção e comercialização de couros, produtos para animais domésticos, higiene e limpeza, colágeno, biodiesel, transportes e vegetais. Conta, atualmente, com 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, Estados Unidos, Argentina, Austrália e Itália) e emprega 55 mil funcionários.

CADE/MJ Fls. 167

Bertin é outra empresa transnacional, presente na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. Os produtos e serviços dessa empresa são comercializados no mercado interno e em mais de 100 países. Dispõe de 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando 35 mil pessoas.

As duas empresas sempre foram concorrentes.

A composição do capital social da JBS (dados de 2008) é a seguinte:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL (1)	
	Unidade	(%)
ZMF Fundo de Investimento em Part.	87.903.348	6,11
J. & F. Participações S.A.	632.781.603	44,00
BNDES Participações S.A. - BANDESPAR	186.891.800	13,00
PROT - Fundo de Investimento em Participações	205.361.101	14,28
Ações em Tesouraria	39.156.300	2,72
Outros	285.980,774	19,89
TOTAL	1.438.078.926	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
(1) O capital social da JBS é composto exclusivamente de ações ordinárias.

A Composição do capital social de Bertin S.A. (dados de 2008) é a seguir indicada:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL	
	Unidade	(%)
Bracol Holding Ltda.	20.926.771	73,078
BNDES Participações S.A.	7.709.407	26,922
TOTAL	28.636.178	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

A JBS é indiretamente controlada pela J & F Participações S.A. Apenas JBS S.A. e suas controladas são parte da operação de fusão. A Bertin é indiretamente controlada pela Heber Participações S.A. Apenas a Bertin S.A. e suas controladas são parte da presente operação de fusão.

CADE/MJ
Fls.: 168

As empresas controladas pela J & F oferecem os seguintes tipos de produtos e serviços: carnes *in natura* (bovinos), alimentos processados (congelados e alimentos em conserva); couros, produtos de limpeza; higiene pessoal; subprodutos bovinos; serviços financeiros, florestamento e comercialização de madeira; e pecuária.

Por seu turno, as empresas controladas pela Heber ofertam os tipos de produtos e serviços que se seguem: carne *in natura* (bovinos), alimentos processados de carne (congelados, alimentos em conserva e *jerky beef);* couros; produtos de limpeza; subprodutos bovinos; alimentos lácteos (leites, queijos, gorduras, etc.); rações e produtos para cuidado com animais (*linha pet*); equipamentos de proteção individual (EPD); biodiesel; energia térmica e hidroelétrica; administração de rodovias, saneamento básico; usina de açúcar e álcool; e higienização industrial.

A tabela a seguir relaciona as atividades e sobreposições identificadas em relação aos produtos ofertados pela JBS e Bertin, e suas controladas, no Brasil. Dessa forma, de acordo com o Ato de Concentração nº 0812.008074/2009-A, na tabela abaixo a indicação (✔) significa que o produto é ofertado no Brasil por cada uma das empresas e/ou suas controladas:

LINHAS DE PRODUTOS	JBS S.A.	BERTIN S.A.
Abate de gado bovino	✔	✔
Carnes Bovina *in natura*	✔	✔
Alimentos processados de carne	✔	✔
- *Jerky Beef*		✔
- Alimentos em conserva	✔	✔
- Congelados	✔	✔
Alimentos Lácteos		✔
- Leites e Derivados		✔
- Queijos		✔
- Outros		✔
Subprodutos do abate	✔	✔
Couros	✔	✔
Produtos de Limpeza	✔*	✔
- Sabão em barra	✔*	✔
- Detergente líquido	✔*	✔
- Detergente em pó	✔*	✔
Produtos de Higiene Pessoal	✔*	**
- Sabonetes	✔*	**
- Produtos para cabelo	✔*	**
- Desodorantes	✔*	**

(*) Por meio da Flora Produtos de Limpeza S.A, não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante da operação, mas pertencente ao Grupo J & F).
(**) A produção da Bertin é totalmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao Grupo Heber.

CADE/MJ
Fls. 169

Assim, os segmentos nos quais foi identificada uma sobreposição das atividades das empresas são os que se seguem: abate de gado bovino; carne bovina *in natura*; alimentos processados de carne; subprodutos de abate; couros; e produtos de limpeza.

São os seguintes os estados nos quais JBS e Bertin operam: Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre, São Paulo e Paraná.

A operação da JBS Brasil é realizada por 22 unidades de produção, com uma capacidade total de abate de 18.900 cabeças de gado por dia e mais de 16.900 funcionários. Em 2008, a empresa obteve receita líquida de R$ 30,3 bilhões.

No exercício de 2008, Bertin obteve receitas em torno de R$ 7,5 bilhões.

JBS é a maior empresa de carne bovina do mundo e é a maior exportadora brasileira de produtos bovinos, com receita de US$ 1,1 bilhão, em 2007, segundo a Secex (Secretaria de Comércio Exterior).

III – A NOVA EMPRESA RESULTANTE DA FUSÃO

O setor de carne bovina foi um dos mais afetados pela crise financeira internacional. Assim, em maio de 2009, os frigoríficos Bertin e Marfrig, iniciaram uma fase de conversação, vez que enfrentavam dificuldades financeiras, com prejuízo, em 2008, de R$ 681 milhões e uma dívida de R$ 5,5 bilhões, no caso da Bertin. A Marfrig registrou perda de 35,5 milhões de reais, e dívida bruta de 4,3 bilhões de reais, em 2008, segundo portal da Revista EXAME. Entretanto, as discussões entre as duas empresas se encerraram em 14/8/2009, época em que o grupo buscou outra alternativa de expansão.

Dessa forma, em 16/9/2009, Bertin e JBS assinaram o Acordo de Associação, que trata de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a união dos negócios das duas empresas.

CADE/IM
Fls. 170

Definiram a constituição de uma sociedade *Holding ("Nova Holding")*, para a qual os acionistas controladores de JBS e Bertin concordaram em contribuir. As empresas estimam que os valores de capital próprio de Bertin e JBS estejam na proporção de 40% e 60%, com base em demonstrações financeiras. A "Nova Holding" passará a ser acionista controladora de Bertin e JBS.

De acordo com as empresas, a fusão envolve exclusivamente a transferência ou incorporação de participação societária, não havendo a transferência direta de ativos.

Segundo o Ato de Concentração da JBS e Bertin, "a operação permitirá à empresa resultante fortalecer sua posição e aproveitar sinergias e vantagens operacionais significativas decorrentes da redução de custos administrativos, além daqueles provenientes dos ganhos de produtividade resultantes da fabricação, exportação e distribuição conjunta de seus produtos e da diluição de riscos operacionais. Não se podem descartar, ainda, os benefícios para a economia e para o mercado brasileiros, decorrentes das eficiências geradas em razão de sua atuação global de uma empresa do porte da empresa resultante da operação".

De acordo com a Scot Consultoria, que levou em consideração as principais indústrias do País (entre plantas ativas, inativas e paralisadas), a JBS é responsável por 21,8% dos abates (o que não significa a capacidade de abate total). O grupo Bertin, por 17,3%. Em 2010, o abate efetivo das empresas é de, aproximadamente, 25%.

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes da JBS apresentaram o seguinte quadro de participação acionária do Grupo JBS após a fusão:

- *Holding* controlador: 59%

- BNDESPAR: 19%

- Pessoa física: 1%

- Estrangeiros: 11%

- Outros: 10%

9 CPI DE/MST FL 174

Segundo representante do grupo Bertin, mesmo com as novas emissões que resultaram em 59% de participação da *Holding* controladora, a proporção entre a família Bertin e família Batista continuou em 40% e 60%, respectivamente.

IV – ATUAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes do BNDES deixaram claro que a entidade é um banco de desenvolvimento, que além de fornecer crédito a projetos de infraestrutura, de expansão da capacidade produtiva, financiamento ao comércio exterior, investimentos na área social, opera, também, com participações acionárias, na medida em que, para o cumprimento do seu papel, em muitas situações não é requerida a figura do crédito tradicional, com garantias e exigências, mas a figura da participação acionária.

A atuação do BNDES na área de mercado de capitais se dá pela BNDESPAR, que é uma subsidiária integral do BNDES e opera em duas áreas: mercado de capitais e capital empreendedor.

Segundo os expositores, a área de capital empreendedor é uma área de participação acionária focada no investimento de pequenas e médias empresas, fundamentalmente de base tecnológica.

O BNDESPAR tem uma carteira de ações cujo valor de mercado monta, hoje, à ordem de R$ 100 bilhões, o que representa, aproximadamente, 25% do ativo do BNDES.

Os depoentes esclarecem que a origem dos recursos que o Banco utiliza para investir no capital das companhias ao se tornar sócio é, fundamentalmente, dos retornos da própria carteira, oriundos das vendas de participação e, especialmente, dos recebimentos de dividendos, bem como de captações complementares que o BNDESPAR faz a taxas de mercado.

Deixam claro que as principais operações do BNDES no setor de proteínas animais se destinaram a movimentos de internacionalização

das empresas e não a movimentos de consolidação dentro do Brasil, haja vista que a partir do ano 2000, especialmente, com o forte crescimento das exportações, a produção brasileira de -carnes acelerou sobremaneira. Isso fez com que o Brasil buscasse acesso a mercados globais, que requerem empresas mais robustas e bem estruturadas.

As companhias que o Banco apoiou, com exceção do frigorífico Independência, são de capital aberto, listadas na BOVESPA.

Destacam que esses investimentos foram feitos de maneira complementar no mercado. O BNDES não foi o único financiador dessas empresas.

Assim, o BNDES realizou investimentos da ordem de 5 bilhões e 600 mil reais na JBS, principalmente em 3 oportunidades: na aquisição da *Swift*, realizada em 2007 (a *Swift* é a líder no mercado norte americano e no mercado australiano); em 2008 para a aquisição da *Smithfield*, quando foi consolidada a liderança do grupo nos Estados Unidos; e em 2009/2010, foi realizado o último investimento, por meio de debêntures. O principal objetivo da subscrição, via debêntures, foi a aquisição de uma companhia líder no setor de avicultura no mercado norte-americano, a *Pilgrim's Pride.*

Houve, também, investimentos no grupo Bertin, de 2,5 bilhões de reais, que foram incorporados à JBS, obviamente, quando as duas empresas se fundiram. O Bertin tinha uma estratégia de crescimento um pouco diferente, voltado à construção de plantas industriais. Assim, o Bertin não teve movimentos relevantes de consolidação no setor de proteína bovina dentro do Brasil, mas fez um movimento importante de diversificação, para o setor de laticínios, com a compra da Vigor.

Atualmente, o BNDES tem uma participação na JBS brasileira de 22,4%. Com a adição das debêntures, estima-se que será de 20% e 25% a participação no JBS-USA. Os 2,5 bilhões investidos no grupo Bertin estão computados nos 22,4% da JBS, após a fusão.

Os expositores também observaram que a crise financeira de 2008 provocou um "solavanco" nas empresas que estavam mais alavancadas. O setor de carnes, sobretudo o de carne bovina, vinha de um ciclo de investimentos muito forte, em função de aumento da demanda externa,

11 CADE/MJ Fls. 173

nos últimos anos. Trata-se de um setor muito dependente de crédito , por ser muito intensivo em capital de giro. Durante a crise, em decorrência do aumento da aversão ao risco por parte dos bancos e dos investidores, boa parte desse dinheiro foi retirada e várias empresas ficaram em situação muito frágil. Algumas delas, inclusive, evoluíram para pedidos de recuperação judicial.

Os expositores foram arguídos quanto às garantias exigidas no caso de participação do BNDES. Esclareceram que a participação acionária é baseada numa avaliação econômica da empresa, para se ter a convicção de que estão comprando uma participação por um preço justo, definindo como tal um preço em que o BNDES tenha um potencial de retorno compatível com o risco que está correndo.

Ademais, tem que haver o compromisso do controlador de abrir o capital da companhia para que o BNDES possa, no futuro, se ausentar da empresa. Além disso, os acordos de participação do BNDES resguardam os interesses societários da instituição financeira.

A participação acionária do BNDESPAR tem as seguintes características básicas: é minoritária, na medida em que não se torna controladora das companhias; é transitória, ou seja, tem que estar prevista sua retirada do capital – e da empresa; e apenas influi nas decisões estratégicas que alterem o valor da companhia.

V – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA – SBDC

No Brasil, atos de concentração originadas de aquisições, fusões ou outras formas de sinergia entre empresas são analisados *a posteriori*, pelos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

O SBDC é responsável pela promoção de uma economia competitiva no País, por intermédio da prevenção e da repressão de ações que possam limitar a livre concorrência, sendo sua atuação orientada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Os critérios legais para a apresentação de uma operação

CADE/MJ
Fls.: 179

ao SBDC são: operação que gera uma concentração superior a 20% do mercado relevante; ou que pelo menos uma das empresas envolvidas na operação, ou seus grupos econômicos, tenha tido, no ano anterior à operação, faturamento bruto anual, no Brasil, superior a R$ 400 milhões.

A atuação dos órgãos do SBDC apoia-se em 3 ações principais:

1. Ação preventiva que se dá por intermédio do controle de concentrações econômicas. Essas operações, devem ser notificadas ao SBDC em até 15 dias úteis da realização da operação, uma vez preenchidos os requisitos dispostos no art. 54, da Lei nº 8.884, de 1994, que assim determina:

   "Art. 54 – Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços deverão ser submetidos à avaliação do CADE".

2. Ação repressiva, que se dá por meio da investigação e punição de condutas anticompetitivas, tais como práticas abusivas de empresas dominantes (acordos de exclusividade, vendas casadas, preços predatórios, etc.).

3. Ação educativa, que se dá por intermédio da difusão da mentalidade da concorrência, promovendo seminários, palestras, cursos, publicações e, especialmente, da advocacia da concorrência.

O SBDC é composto por 3 órgãos, a saber: a Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça; a Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, do Ministério da Fazenda; e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça.

A Secretaria de Direito Econômico – SDE é responsável por instruir a análise concorrencial dos atos de concentração econômica (fusões, aquisições, etc.), bem como investigar infrações à ordem econômica.

CADE/MJ
Fls: 175

A Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE é responsável por emitir pareceres econômicos em atos de concentração, investigar condutas para oferecer representação à SDE, bem como elaborar pareceres em investigações sobre condutas anticoncorrenciais.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE é responsável pela decisão final, na esfera administrativa, dos processos iniciados pela SDE ou SEAE. Após receber os pareceres, o CADE julga tanto os processos administrativos que tratam de condutas anticoncorrenciais, quanto as análises de atos de concentração econômica.

Assim, a instrução ocorre a partir de consultas formuladas às próprias empresas, bem como aos demais agentes do mercado, como fornecedores, concorrentes e compradores. São levantadas informações tais como estrutura e grau de concentração do mercado, estratégias de venda, condições de competição (inovação, qualidade, quantidade e preço), restrições à entrada e à saída do setor e impactos da operação no funcionamento do mercado. O prazo para a conclusão dessa etapa, 30 dias, é suspenso a cada solicitação de informação, podendo demandar mais de um ano no caso de fusões complexas, como a ora examinada.

Terminada a instrução, o processo é remetido ao CADE, que, baseado nas informações recebidas, decide pela aprovação sem condicionantes, pela imposição de restrições à fusão ou pela reprovação. Se julgar necessário, pode requerer dados adicionais, caso em que seu prazo de análise de 60 dias é suspenso em cada ocorrência.

Ao analisar a operação, o CADE leva em consideração, dentre outros, os efeitos da fusão sobre os vários agentes integrantes da cadeia produtiva; a eficiência econômica do mercado; o nível de emprego, a oferta de produtos; o números de fornecedores e distribuidores; a inovação, o padrão e a dimensão tecnológica; e a competitividade externa.

Assim, procura concluir se os efeitos positivos da operação (economias de escala, complementariedade tecnológica, etc.) superam os negativos (exercício do poder de mercado).

14
Fls. 176

VI – SITUAÇÃO ATUAL DA FUSÃO NO SBDC

Segundo informações do gabinete do Secretário da Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, a fase de instrução do processo de fusão de JBS e Bertin ainda não se encerrou.

Para evitar que a fusão se efetive durante a análise do processo, o CADE pode exigir das empresas que pretendem fundir-se a assinatura de um Acordo de Preservação da Reversibilidade da Operação – APRO, instrumento que impõe limites à atuação em conjunto, durante a análise do processo. O ex-presidente do CADE, Dr. Arthur Badin, informou-nos que no caso da fusão entre JBS e Bertin, não foi exigido o APRO.

VII – FONTES DE PREOCUPAÇÃO

Há duas linhas que suportam a fusão entre JBS e Bertin: uma, é o ganho de eficiência e a possibilidade da potencialização do acesso ao mercado internacional, que é o grande alvo dessa fusão e que justificaria a operação. Outra, seriam as dificuldades estruturais do Grupo Bertin, que estaria sob o risco de insolvência, com uma dívida de 5,5 bilhões de reais.

Com a fusão pode-se evitar a insolvência de empresas, como, por exemplo, a que aconteceu com o Frigorífico Independência, que já foi um dos maiores do setor de carne bovina do Brasil, mas entrou em recuperação judicial, desde maio de 2009, e, até hoje, causa dificuldades a vários segmentos, como produtores e instituições financeiras.

Além disso, o grupo Bertin responde a processos em pelo menos quatro estados: Pará, Tocantins, São Paulo e Mato Grosso do Sul. No ano passado, os procuradores impuseram um veto à carne oriunda de Bertin. Grupos Ambientalistas denunciaram a empresa por devastação florestal. O grupo foi acusado de comprar bois de 14 das 21 fazendas denunciadas por desmatamento ilegal pelo Ministério Público Federal – MPF no Pará. Por recomendação do MPF, quem comprasse carne da Bertin poderia ser corresponsabilizado por crime ambiental. Assim, varejistas como Pão de

CADE/MJ
Fls 77

Açúcar e Walmart suspenderam temporariamente os negócios com a empresa.

Tal fato levou à suspensão, pelo Internacional Finance Cooporation IFC – Bird, de um empréstimo de US$ 90 milhões para a expansão do frigorífico na Amazônia. Com isso, o grupo teve de devolver US$ 60 milhões. A empresa afirma que a exigência foi consequência da crise global. Diferentemente do Bird, o BNDES manteve abertas as linhas de crédito para o grupo Bertin.

Em setembro de 2009, este anuncia sua fusão com a JBS.

Preocupa-nos o fato de que o processo de fusão possa causar uma concentração bastante importante em alguns estados e, com o tempo, cause uma superconcentração em determinadas regiões.

Preocupa-nos, também, o fato de que as melhores vantagens competitivas que teremos no exterior possam ocorrer em detrimento da margem dos produtores e a concentração possa resultar em redução dos preços pagos aos pecuaristas.

Essas operações, potencialmente, apresentam uma ameaça aos fornecedores. Mediante uma forte concentração na compra dos insumos, geram o que chamamos de "poder de compra". Esse "poder de compra" se verifica pela imposição de condições contratuais e de preços ao fornecedor, que são fixados em patamares inferiores aos verificados no mercado. E quando isso ocorre o produtor é sub-remunerado.

Outra fonte de preocupação refere-se à dúvida quanto a permanência em operação de todas as plantas existentes, para que não se reduzam a pontos de industrialização de matéria-prima e, consequentemente, a oferta de postos de trabalho. Quando ocorrem fusões, algumas unidades normalmente são desativadas, devido ao fato de outras terem maior capacidade, menor custo operacional e estarem tecnologicamente mais atualizadas. Pode haver substituição ou redução do número de empregados.

Ademais, preocupamo-nos com o fato de que a demora da apreciação e julgamento da fusão entre JBS e Bertin possa causar prejuízos, por não se aproveitar adequadamente a sinergia. Esse prejuízo não é somente dos grupos que se unem, mas, também, de produtores rurais, que ficam na instabilidade.

CADE/M
Fls.: 177

VIII – SUGESTÕES

Temos consciência de que nem sempre o caminho para um cenário concorrencial mais saudável consista em restringir-se ou limitar-se a atuação das empresas. Observando o cenário mundial, verifica-se que o grau de concentração da atividade econômica tem-se elevado, à busca de ganhos de escala e de competitividade. Este é um fenômeno de nossos tempos.

Mas o Brasil tem uma característica peculiar: é dotado de um grande número de frigoríficos, que, em sua maioria, apresentam uma pequena escala de abate. O estímulo à concorrência regional entre pequenos e médios frigoríficos poderá ter um efeito muito mais positivo na defesa e proteção do produtor do que propriamente a restrição ao grande.

Por isso, sugerimos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que, de maneira compensatória, crie uma linha de crédito que estimule a implantação de frigoríficos de pequeno ou médio porte, e que se destine, também, ao financiamento de capital de giro de frigoríficos de pequeno e médio porte já existentes.. Por certo, eles terão condições de estabelecer um mercado secundário e com isso minimizar os efeitos da concentração industrial em segmentos importantes da economia brasileira.

Concluindo, não vemos qualquer problema no fortalecimento de empresas brasileiras que ganham capacidade de competitividade dentro do País e vão conquistar mercados fora. Não temos, conceitual ou doutrinariamente, nada contra. Ao contrário, somos favoráveis. Nossa maior preocupação é quanto ao risco de que um episódio dessa natureza, depois de algum tempo, cause uma superconcentração em algumas regiões do País.

Por isso, apresentamos aqui uma segunda sugestão, desta vez dirigida ao CADE, para que se crie um mecanismo de acompanhamento e monitoramento da fusão por um período de 4 ou 5 anos, visando verificar o grau de concentração de mercado.

A nossa intenção é que o pecuarista seja valorizado. Ele é peça fundamental para o sucesso da cadeia produtiva, já que ele é quem

17 CADE/MJ fls 179

investe em tecnologia, quem seleciona os melhores animais, é quem garante a sanidade do rebanho.

Assim, com o escopo de proteger os produtores rurais dos efeitos negativos advindos de fusões entre empresas, sugerimos aos órgãos de controle de concorrência exigir, para que estas se efetivem, a prévia quitação de dívidas pendentes das empresas para com os produtores.

Para finalizar, recomendamos celeridade, pelo Congresso Nacional, para aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, que tramita no Senado Federal, que, dentre outras medidas, altera a Lei Antitruste e reestrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC). O dispositivo mais impactante do projeto é o que estabelece a análise prévia de fusões e aquisições.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os fatos que foram aqui relatados têm deixado a Subcomissão preocupada. Deseja-se que nossas indústrias cresçam fortes, gerando emprego, gerando divisas e integrando-se ao mercado internacional. Isso é importante para o País. Mas, ao mesmo tempo, espera-se que o produtor rural esteja amparado e que os pequenos e médios empresários tenham a mesma oportunidade das grandes.

Com os resultados dos trabalhos desta Subcomissão, cremos que a Câmara dos Deputados cumpre o importante papel de exigir dos órgãos públicos eficácia no desempenho de suas atribuições, sobretudo daqueles formados segundo o modelo institucional de agências reguladoras e de tribunais administrativos independentes. Esse modelo só funcionará democraticamente se for permeável ao controle social e este se viabiliza mediante a atuação dos parlamentares, legítimos representantes do povo.

Finalmente, submeto o presente relatório e as sugestões apresentadas à apreciação dos membros desta Subcomissão, agradecendo a

18 Fls. 180

contribuição dos palestrantes e dos membros da Subcomissão. Dirigimos especial agradecimento ao ilustre Presidente.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2010.

Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Relator

Deputado HOMERO PEREIRA
Presidente

2010_11108

CADE/MJ
Fls.: 181

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
Esplanada dos Ministérios – Ed. Sede – 5° andar – Sala 552 – Cep: 70064-900
Fone: 61.2025-3868 – Fax: 61.2025-3879

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -25-Abr-2011-15:40-002163-272

Ofício n° 2399 /2011/CGCM/DPDE/GAB

Brasília, 25 de abril de 2011

Ao Senhor
FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente Interino do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Setor Comercial Norte – Q. 02 – Projeção C
Brasília/DF

CADE/MJ
08700.002163/2011-11

Assunto: **Encaminha Cópia de Documento.**
(Protocolo de n° 08012.3397/2011-25)

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do relatório apresentado pelo Deputado Luiz Carlos Setim, referente ao Ato de Concentração n° 08012.0008074/2009-11.

Atenciosamente,

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA
Coordenador-Geral da CGCM

VLL/CADE

SDE/GAB/CAPRO
Coordenação de Apoio Processual
08012.003397/2011-25
CADE/MJ
Fls.: 182
Secretaria de Direito Econômico/SDE/MJ
08012.003397/2011 - 08/Abr/2011 - 17:04

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ofício nº 090/2011-CAPADR

Brasília, em 7 de abril de 2011

Ao Setor Processual.
Encaminhe-se 1 cópia ao CADE e 1 cópia à SEAE.
Após, juntem-se aos autos do ato de concentração entre a JBS e a Bertin.
7353, 12/04/11

Raul Augusto A. C. Nicolau
Coordenador-Geral da CGCM
DPDE/SDE/MJ

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. VINICIUS MARQUES DE CARVALHO
Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça

Assunto: Relatório sobre a fusão JBS e BERTIN

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que esta Comissão aprovou o Relatório da Subcomissão Permanente para acompanhar o processo de fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Seara, Citrovita e Citrosuco e propor medidas que evitem impactos negativos aos trabalhadores, produtores e às regiões onde as empresas estão instaladas, referente à fusão das empresas JBS e Bertin, em Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 06/04/2011.

Segue anexa cópia do Relatório, apresentado pelo Deputado Luiz Carlos Setim, para conhecimento de Vossa Senhoria e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Julio Cesar

Deputado JÚLIO CÉSAR
Presidente

À CGCM, para
informar ao CADE e
à SEAE.
BSB, 14/4/2011
Ana Maria Melo Netto
Diretora
DPDE/GAB/MJ

Ao DPDE c/c
ao Sr. Secretário
para ciência.
12.4.11
Daniel Josef Lerner
Chefe de Gabinete
SDE/MJ

Email: capadr.decom@camara.gov.br

Câmara dos Deputados
Deputado Federal LUIZ CARLOS SETIM

CADE/MJ
Fls.: 183

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA, JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS

RELATÓRIO

BRASÍLIA – DF
NOVEMBRO DE 2010

Câmara dos Deputados | Anexo IV - 9° andar - Gabinete 901 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5901/3901 - Fax (61) 3215-2901 | dep.luizcarlossetim@camara.gov.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CADE/MJ Fls.: 184

MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

Presidente: Deputado HOMERO PEREIRA
Relatores: Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Deputado ZONTA

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB/PT/PTB/PSC/PTC/PT do B			
LEANDRO VILELA – PMDB/GO	309-IV	BETO FARO – PT/PA	723-IV
ZONTA – PP/SC	741-IV	MOACIR MICHELETTO – PMDB/PR	478-III
HOMERO PEREIRA – PR/MT	960-IV	DILCEU SPERAFICO – PP/PR	746-IV
		ERNANDES AMORIM – PTB/RO	318-IV
PSDB/DEM/PPS			
WANDENKOLK GONÇALVES–PSDB/PA	237-IV	LEONARDO VILELA – PSDB/GO	934-IV
ONYX LORENZONI – DEM/RS	828-IV	LUIZ CARLOS SETIM – DEM/PR	901-IV
CEZAR SILVESTRI – PPS/PR	221-IV	MOREIRA MENDES – PPS/RO	943-IV
PSB/PDT/PC do B/PMN/PAM			
RONALDO CAIADO – DEM/GO	227-IV	FÁBIO SOUTO – DEM/BA	827-IV

CADE/MJ
Fls.: 185

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA, JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS

Presidente: Deputado ——HOMERO PEREIRA

Relator: Deputado LUIZ CARLOS SETIM

I – APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de acompanhar o processo de fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Seara e propor medidas que evitem os impactos negativos provenientes deste processo, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural desta Casa criou a presente Subcomissão Permanente.

Cabe-nos o exame da fusão entre JBS e Bertin. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos desta Subcomissão foram realizadas reuniões com representantes de empresas e entidades ligadas ao assunto, de forma a contemplar o maior número possível de visões sobre o tema em discussão. As reuniões foram reservadas e gravadas, com a participação de parlamentares, convidados e funcionários da Casa, mediante compromisso de sigilo.

Foram ouvidos as seguintes expositores:

CADE/MJ
Fls.: 1864

EXPOSITOR	INSTITUIÇÃO	EMPRESAS
DATA 20/4/2010		
SR. RICARDO FARIA	Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE	
SR. VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE	
DATA 4/5/2010		
SR. JOSÉ MAYR BONASSI	GRUPO MARGRIG	
SR. EDUARDO MOLAN GABAN	GRUPO MARGRIG	
SR. ANTÔNIO JORGE CAMARDELLI	GRUPO BERTIN	
SR. FERNANDO ANTÔNIO BERTIN	GRUPO BERTIN	
DATA: 11/5/2010		
SR. JOESLEY MENDONÇA BATISTA (Presidente)	JBS	
DATA: 18/5/2010		
SR. ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA	SEAE	
DATA: 8/6/2010		
SR. PÉRICLES PESSOA SALAZAN (Presidente)	Associação Brasileira de Frigoríficos – ABRAFRIGO	
SR. LUCIANO VACARI	Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT	
SR. EVANDRO NINAUT	Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB	
SR. ANTENOR NOGUEIRA (Presidente)	Comissão Nacional de Bovinocultura de Corte da CNA	
DATA: 22/6/2010		
SR. JULIO CÉSAR MACIEL RAIMUNDO	Área Industrial de Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico E Social – BNDES	
SR. MARCELO DE MEDEIRO MELO	Área de Mercado de Capitais do BNDES	
DATA 6/7/2010		
SR. ARTHUR SANCHEZ BAPIM (Presidente)	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE	

II – PERFIL DAS EMPRESAS ANTES DA FUSÃO

A JBS foi organizada em 1953 por José Batista Sobrinho, tendo sua primeira sede em Anápolis (GO). Expandiu significativamente sua atuação no Brasil e passou a atuar também no exterior, tornando-se uma empresa transnacional, presente nos segmentos de carne bovina, suína, ovina e de aves, lácteos e derivados, produção e comercialização de couros, produtos para animais domésticos, higiene e limpeza, colágeno, biodiesel, transportes e vegetais. Conta, atualmente, com 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, Estados Unidos, Argentina, Austrália e Itália) e emprega 55 mil funcionários.

5 CADE/MJ Fls.: 187

Bertin é outra empresa transnacional, presente na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. Os produtos e serviços dessa empresa são comercializados no mercado interno e em mais de 100 países. Dispõe de 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando 35 mil pessoas.

As duas empresas sempre foram concorrentes.

A composição do capital social da JBS (dados de 2008) é a seguinte:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL (1)	
	Unidade	(%)
ZMF Fundo de Investimento em Part.	87.903.348	6,11
J. & F. Participações S.A.	632.781.603	44,00
BNDES Participações S.A. - BANDESPAR	186.891.800	13,00
PROT - Fundo de Investimento em Participações	205.361.101	14,28
Ações em Tesouraria	39.156.300	2,72
Outros	285.980,774	19,89
TOTAL	1.438.078.926	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
(1) O capital social da JBS é composto exclusivamente de ações ordinárias.

A Composição do capital social de Bertin S.A. (dados de 2008) é a seguir indicada:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL	
	Unidade	(%)
Bracol Holding Ltda.	20.926.771	73,078
BNDES Participações S.A.	7.709.407	26,922
TOTAL	28.636.178	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

A JBS é indiretamente controlada pela J & F Participações S.A. Apenas JBS S.A. e suas controladas são parte da operação de fusão. A Bertin é indiretamente controlada pela Heber Participações S.A. Apenas a Bertin S.A. e suas controladas são parte da presente operação de fusão.

CADE/MJ Fls.: 188

As empresas controladas pela J & F oferecem os seguintes tipos de produtos e serviços: carnes *in natura* (bovinos), alimentos processados (congelados e alimentos em conserva); couros, produtos de limpeza; higiene pessoal; subprodutos bovinos; serviços financeiros, florestamento e comercialização de madeira; e pecuária.

Por seu turno, as empresas controladas pela Heber ofertam os tipos de produtos e serviços que se seguem: carne *in natura* (bovinos), alimentos processados de carne (congelados, alimentos em conserva e *jerky beef);* couros; produtos de limpeza; subprodutos bovinos; alimentos lácteos (leites, queijos, gorduras, etc.); rações e produtos para cuidado com animais (*linha pet*); equipamentos de proteção individual (EPD); biodiesel; energia térmica e hidroelétrica; administração de rodovias, saneamento básico; usina de açúcar e álcool; e higienização industrial.

A tabela a seguir relaciona as atividades e sobreposições identificadas em relação aos produtos ofertados pela JBS e Bertin, e suas controladas, no Brasil. Dessa forma, de acordo com o Ato de Concentração nº 0812.008074/2009-A, na tabela abaixo a indicação (✔) significa que o produto é ofertado no Brasil por cada uma das empresas e/ou suas controladas:

LINHAS DE PRODUTOS	JBS S.A.	BERTIN S.A.
Abate de gado bovino	✔	✔
Carnes Bovina *in natura*	✔	✔
Alimentos processados de carne	✔	✔
- *Jerky Beef*		✔
- Alimentos em conserva	✔	✔
- Congelados	✔	✔
Alimentos Lácteos		✔
- Leites e Derivados		✔
- Queijos		✔
- Outros		✔
Subprodutos do abate	✔	✔
Couros	✔	✔
Produtos de Limpeza	✔*	✔
- Sabão em barra	✔*	✔
- Detergente líquido	✔*	✔
- Detergente em pó	✔*	✔
Produtos de Higiene Pessoal	✔*	**
- Sabonetes	✔*	**
- Produtos para cabelo	✔*	**
- Desodorantes	✔*	**

(*) Por meio da Flora Produtos de Limpeza S.A, não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante da operação, mas pertencente ao Grupo J & F).
(**) A produção da Bertin é totalmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao Grupo Heber.

CADEMP
Fls.: 189

Assim, os segmentos nos quais foi identificada uma sobreposição das atividades das empresas são os que se seguem: abate de gado bovino; carne bovina *in natura*; alimentos processados de carne; subprodutos de abate; couros; e produtos de limpeza.

São os seguintes os estados nos quais JBS e Bertin operam: Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre, São Paulo e Paraná.

A operação da JBS Brasil é realizada por 22 unidades de produção, com uma capacidade total de abate de 18.900 cabeças de gado por dia e mais de 16.900 funcionários. Em 2008, a empresa obteve receita líquida de R$ 30,3 bilhões.

No exercício de 2008, Bertin obteve receitas em torno de R$ 7,5 bilhões.

JBS é a maior empresa de carne bovina do mundo e é a maior exportadora brasileira de produtos bovinos, com receita de US$ 1,1 bilhão, em 2007, segundo a Secex (Secretaria de Comércio Exterior).

III – A NOVA EMPRESA RESULTANTE DA FUSÃO

O setor de carne bovina foi um dos mais afetados pela crise financeira internacional. Assim, em maio de 2009, os frigoríficos Bertin e Marfrig, iniciaram uma fase de conversação, vez que enfrentavam dificuldades financeiras, com prejuízo, em 2008, de R$ 681 milhões e uma dívida de R$ 5,5 bilhões, no caso da Bertin. A Marfrig registrou perda de 35,5 milhões de reais, e dívida bruta de 4,3 bilhões de reais, em 2008, segundo portal da Revista EXAME. Entretanto, as discussões entre as duas empresas se encerraram em 14/8/2009, época em que o grupo buscou outra alternativa de expansão.

Dessa forma, em 16/9/2009, Bertin e JBS assinaram o Acordo de Associação, que trata de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a união dos negócios das duas empresas.

CADE/MJ
Fls.: 190
8

Definiram a constituição de uma sociedade *Holding ("Nova Holding")*, para a qual os acionistas controladores de JBS e Bertin concordaram em contribuir. As empresas estimam que os valores de capital próprio de Bertin e JBS estejam na proporção de 40% e 60%, com base em demonstrações financeiras. A "Nova Holding" passará a ser acionista controladora de Bertin e JBS.

De acordo com as empresas, a fusão envolve exclusivamente a transferência ou incorporação de participação societária, não havendo a transferência direta de ativos.

Segundo o Ato de Concentração da JBS e Bertin, "a operação permitirá à empresa resultante fortalecer sua posição e aproveitar sinergias e vantagens operacionais significativas decorrentes da redução de custos administrativos, além daqueles provenientes dos ganhos de produtividade resultantes da fabricação, exportação e distribuição conjunta de seus produtos e da diluição de riscos operacionais. Não se podem descartar, ainda, os benefícios para a economia e para o mercado brasileiros, decorrentes das eficiências geradas em razão de sua atuação global de uma empresa do porte da empresa resultante da operação".

De acordo com a Scot Consultoria, que levou em consideração as principais indústrias do País (entre plantas ativas, inativas e paralisadas), a JBS é responsável por 21,8% dos abates (o que não significa a capacidade de abate total). O grupo Bertin, por 17,3%. Em 2010, o abate efetivo das empresas é de, aproximadamente, 25%.

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes da JBS apresentaram o seguinte quadro de participação acionária do Grupo JBS após a fusão:

- *Holding* controlador: 59%

- BNDESPAR: 19%

- Pessoa física: 1%

- Estrangeiros: 11%

- Outros: 10%

CADE/MJ
Fls.: 191

Segundo representante do grupo Bertin, mesmo com as novas emissões que resultaram em 59% de participação da *Holding* controladora, a proporção entre a família Bertin e família Batista continuou em 40% e 60%, respectivamente.

IV – ATUAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes do BNDES deixaram claro que a entidade é um banco de desenvolvimento, que além de fornecer crédito a projetos de infraestrutura, de expansão da capacidade produtiva, financiamento ao comércio exterior, investimentos na área social, opera, também, com participações acionárias, na medida em que, para o cumprimento do seu papel, em muitas situações não é requerida a figura do crédito tradicional, com garantias e exigências, mas a figura da participação acionária.

A atuação do BNDES na área de mercado de capitais se dá pela BNDESPAR, que é uma subsidiária integral do BNDES e opera em duas áreas: mercado de capitais e capital empreendedor.

Segundo os expositores, a área de capital empreendedor é uma área de participação acionária focada no investimento de pequenas e médias empresas, fundamentalmente de base tecnológica.

O BNDESPAR tem uma carteira de ações cujo valor de mercado monta, hoje, à ordem de R$ 100 bilhões, o que representa, aproximadamente, 25% do ativo do BNDES.

Os depoentes esclarecem que a origem dos recursos que o Banco utiliza para investir no capital das companhias ao se tornar sócio é, fundamentalmente, dos retornos da própria carteira, oriundos das vendas de participação e, especialmente, dos recebimentos de dividendos, bem como de captações complementares que o BNDESPAR faz a taxas de mercado.

Deixam claro que as principais operações do BNDES no setor de proteínas animais se destinaram a movimentos de internacionalização

CADE/MJ Fls. 192 10

das empresas e não a movimentos de consolidação dentro do Brasil, haja vista que a partir do ano 2000, especialmente, com o forte crescimento das exportações, a produção brasileira de -carnes acelerou sobremaneira. Isso fez com que o Brasil buscasse acesso a mercados globais, que requerem empresas mais robustas e bem estruturadas.

As companhias que o Banco apoiou, com exceção do frigorífico Independência, são de capital aberto, listadas na BOVESPA.

Destacam que esses investimentos foram feitos de maneira complementar no mercado. O BNDES não foi o único financiador dessas empresas.

Assim, o BNDES realizou investimentos da ordem de 5 bilhões e 600 mil reais na JBS, principalmente em 3 oportunidades: na aquisição da *Swift*, realizada em 2007 (a *Swift* é a líder no mercado norte americano e no mercado australiano); em 2008 para a aquisição da *Smithfield*, quando foi consolidada a liderança do grupo nos Estados Unidos; e em 2009/2010, foi realizado o último investimento, por meio de debêntures. O principal objetivo da subscrição, via debêntures, foi a aquisição de uma companhia líder no setor de avicultura no mercado norte-americano, a *Pilgrim's Pride*.

Houve, também, investimentos no grupo Bertin, de 2,5 bilhões de reais, que foram incorporados à JBS, obviamente, quando as duas empresas se fundiram. O Bertin tinha uma estratégia de crescimento um pouco diferente, voltado à construção de plantas industriais. Assim, o Bertin não teve movimentos relevantes de consolidação no setor de proteína bovina dentro do Brasil, mas fez um movimento importante de diversificação, para o setor de laticínios, com a compra da Vigor.

Atualmente, o BNDES tem uma participação na JBS brasileira de 22,4%. Com a adição das debêntures, estima-se que será de 20% e 25% a participação no JBS-USA. Os 2,5 bilhões investidos no grupo Bertin estão computados nos 22,4% da JBS, após a fusão.

Os expositores também observaram que a crise financeira de 2008 provocou um "solavanco" nas empresas que estavam mais alavancadas. O setor de carnes, sobretudo o de carne bovina, vinha de um ciclo de investimentos muito forte, em função de aumento da demanda externa,

CADE/MJ
Fls.: 193

nos últimos anos. Trata-se de um setor muito dependente de crédito , por ser muito intensivo em capital de giro. Durante a crise, em decorrência do aumento da aversão ao risco por parte dos bancos e dos investidores, boa parte desse dinheiro foi retirada e várias empresas ficaram em situação muito frágil. Algumas delas, inclusive, evoluíram para pedidos de recuperação judicial.

Os expositores foram arguídos quanto às garantias exigidas no caso de participação do BNDES. Esclareceram que a participação acionária é baseada numa avaliação econômica da empresa, para se ter a convicção de que estão comprando uma participação por um preço justo, definindo como tal um preço em que o BNDES tenha um potencial de retorno compatível com o risco que está correndo.

Ademais, tem que haver o compromisso do controlador de abrir o capital da companhia para que o BNDES possa, no futuro, se ausentar da empresa. Além disso, os acordos de participação do BNDES resguardam os interesses societários da instituição financeira.

A participação acionária do BNDESPAR tem as seguintes características básicas: é minoritária, na medida em que não se torna controladora das companhias; é transitória, ou seja, tem que estar prevista sua retirada do capital – e da empresa; e apenas influi nas decisões estratégicas que alterem o valor da companhia.

V – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA – SBDC

No Brasil, atos de concentração originadas de aquisições, fusões ou outras formas de sinergia entre empresas são analisados *a posteriori*, pelos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

O SBDC é responsável pela promoção de uma economia competitiva no País, por intermédio da prevenção e da repressão de ações que possam limitar a livre concorrência, sendo sua atuação orientada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Os critérios legais para a apresentação de uma operação

CADE/MJ Fls. 194 12

ao SBDC são: operação que gera uma concentração superior a 20% do mercado relevante; ou que pelo menos uma das empresas envolvidas na operação, ou seus grupos econômicos, tenha tido, no ano anterior à operação, faturamento bruto anual, no Brasil, superior a R$ 400 milhões.

A atuação dos órgãos do SBDC apoia-se em 3 ações principais:

1. Ação preventiva que se dá por intermédio do controle de concentrações econômicas. Essas operações, devem ser notificadas ao SBDC em até 15 dias úteis da realização da operação, uma vez preenchidos os requisitos dispostos no art. 54, da Lei nº 8.884, de 1994, que assim determina:

   "Art. 54 – Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços deverão ser submetidos à avaliação do CADE".

2. Ação repressiva, que se dá por meio da investigação e punição de condutas anticompetitivas, tais como práticas abusivas de empresas dominantes (acordos de exclusividade, vendas casadas, preços predatórios, etc.).

3. Ação educativa, que se dá por intermédio da difusão da mentalidade da concorrência, promovendo seminários, palestras, cursos, publicações e, especialmente, da advocacia da concorrência.

O SBDC é composto por 3 órgãos, a saber: a Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça; a Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, do Ministério da Fazenda; e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça.

A Secretaria de Direito Econômico – SDE é responsável por instruir a análise concorrencial dos atos de concentração econômica (fusões, aquisições, etc.), bem como investigar infrações à ordem econômica.

13 CADE/MJ Fls.: 195

A Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE é responsável por emitir pareceres econômicos em atos de concentração, investigar condutas para oferecer representação à SDE, bem como elaborar pareceres em investigações sobre condutas anticoncorrenciais.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE é responsável pela decisão final, na esfera administrativa, dos processos iniciados pela SDE ou SEAE. Após receber os pareceres, o CADE julga tanto os processos administrativos que tratam de condutas anticoncorrenciais, quanto as análises de atos de concentração econômica.

Assim, a instrução ocorre a partir de consultas formuladas às próprias empresas, bem como aos demais agentes do mercado, como fornecedores, concorrentes e compradores. São levantadas informações tais como estrutura e grau de concentração do mercado, estratégias de venda, condições de competição (inovação, qualidade, quantidade e preço), restrições à entrada e à saída do setor e impactos da operação no funcionamento do mercado. O prazo para a conclusão dessa etapa, 30 dias, é suspenso a cada solicitação de informação, podendo demandar mais de um ano no caso de fusões complexas, como a ora examinada.

Terminada a instrução, o processo é remetido ao CADE, que, baseado nas informações recebidas, decide pela aprovação sem condicionantes, pela imposição de restrições à fusão ou pela reprovação. Se julgar necessário, pode requerer dados adicionais, caso em que seu prazo de análise de 60 dias é suspenso em cada ocorrência.

Ao analisar a operação, o CADE leva em consideração, dentre outros, os efeitos da fusão sobre os vários agentes integrantes da cadeia produtiva; a eficiência econômica do mercado; o nível de emprego, a oferta de produtos; o números de fornecedores e distribuidores; a inovação, o padrão e a dimensão tecnológica; e a competitividade externa.

Assim, procura concluir se os efeitos positivos da operação (economias de escala, complementariedade tecnológica, etc.) superam os negativos (exercício do poder de mercado).

CADE/MJ
Fls.: 1961
4

VI – SITUAÇÃO ATUAL DA FUSÃO NO SBDC

Segundo informações do gabinete do Secretário da Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, a fase de instrução do processo de fusão de JBS e Bertin ainda não se encerrou.

Para evitar que a fusão se efetive durante a análise do processo, o CADE pode exigir das empresas que pretendem fundir-se a assinatura de um Acordo de Preservação da Reversibilidade da Operação – APRO, instrumento que impõe limites à atuação em conjunto, durante a análise do processo. O ex-presidente do CADE, Dr. Arthur Badin, informou-nos que no caso da fusão entre JBS e Bertin, não foi exigido o APRO.

VII – FONTES DE PREOCUPAÇÃO

Há duas linhas que suportam a fusão entre JBS e Bertin: uma, é o ganho de eficiência e a possibilidade da potencialização do acesso ao mercado internacional, que é o grande alvo dessa fusão e que justificaria a operação. Outra, seriam as dificuldades estruturais do Grupo Bertin, que estaria sob o risco de insolvência, com uma dívida de 5,5 bilhões de reais.

Com a fusão pode-se evitar a insolvência de empresas, como, por exemplo, a que aconteceu com o Frigorífico Independência, que já foi um dos maiores do setor de carne bovina do Brasil, mas entrou em recuperação judicial, desde maio de 2009, e, até hoje, causa dificuldades a vários segmentos, como produtores e instituições financeiras.

Além disso, o grupo Bertin responde a processos em pelo menos quatro estados: Pará, Tocantins, São Paulo e Mato Grosso do Sul. No ano passado, os procuradores impuseram um veto à carne oriunda de Bertin. Grupos Ambientalistas denunciaram a empresa por devastação florestal. O grupo foi acusado de comprar bois de 14 das 21 fazendas denunciadas por desmatamento ilegal pelo Ministério Público Federal – MPF no Pará. Por recomendação do MPF, quem comprasse carne da Bertin poderia ser corresponsabilizado por crime ambiental. Assim, varejistas como Pão de

CADE/MJ
Fls.: 197

Açúcar e Walmart suspenderam temporariamente os negócios com a empresa.

Tal fato levou à suspensão, pelo Internacional Finance Cooporation IFC – Bird, de um empréstimo de US$ 90 milhões para a expansão do frigorífico na Amazônia. Com isso, o grupo teve de devolver US$ 60 milhões. A empresa afirma que a exigência foi consequência da crise global. Diferentemente do Bird, o BNDES manteve abertas as linhas de crédito para o grupo Bertin.

Em setembro de 2009, este anuncia sua fusão com a JBS.

Preocupa-nos o fato de que o processo de fusão possa causar uma concentração bastante importante em alguns estados e, com o tempo, cause uma superconcentração em determinadas regiões.

Preocupa-nos, também, o fato de que as melhores vantagens competitivas que teremos no exterior possam ocorrer em detrimento da margem dos produtores e a concentração possa resultar em redução dos preços pagos aos pecuaristas.

Essas operações, potencialmente, apresentam uma ameaça aos fornecedores. Mediante uma forte concentração na compra dos insumos, geram o que chamamos de "poder de compra". Esse "poder de compra" se verifica pela imposição de condições contratuais e de preços ao fornecedor, que são fixados em patamares inferiores aos verificados no mercado. E quando isso ocorre o produtor é sub-remunerado.

Outra fonte de preocupação refere-se à dúvida quanto a permanência em operação de todas as plantas existentes, para que não se reduzam a pontos de industrialização de matéria-prima e, consequentemente, a oferta de postos de trabalho. Quando ocorrem fusões, algumas unidades normalmente são desativadas, devido ao fato de outras terem maior capacidade, menor custo operacional e estarem tecnologicamente mais atualizadas. Pode haver substituição ou redução do número de empregados.

Ademais, preocupamo-nos com o fato de que a demora da apreciação e julgamento da fusão entre JBS e Bertin possa causar prejuízos, por não se aproveitar adequadamente a sinergia. Esse prejuízo não é somente dos grupos que se unem, mas, também, de produtores rurais, que ficam na instabilidade.

CADE/SEQU
Fl. 198

VIII – SUGESTÕES

Temos consciência de que nem sempre o caminho para um cenário concorrencial mais saudável consista em restringir-se ou limitar-se a atuação das empresas. Observando o cenário mundial, verifica-se que o grau de concentração da atividade econômica tem-se elevado, à busca de ganhos de escala e de competitividade. Este é um fenômeno de nossos tempos.

Mas o Brasil tem uma característica peculiar: é dotado de um grande número de frigoríficos, que, em sua maioria, apresentam uma pequena escala de abate. O estímulo à concorrência regional entre pequenos e médios frigoríficos poderá ter um efeito muito mais positivo na defesa e proteção do produtor do que propriamente a restrição ao grande.

Por isso, sugerimos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que, de maneira compensatória, crie uma linha de crédito que estimule a implantação de frigoríficos de pequeno ou médio porte, e que se destine, também, ao financiamento de capital de giro de frigoríficos de pequeno e médio porte já existentes.. Por certo, eles terão condições de estabelecer um mercado secundário e com isso minimizar os efeitos da concentração industrial em segmentos importantes da economia brasileira.

Concluindo, não vemos qualquer problema no fortalecimento de empresas brasileiras que ganham capacidade de competitividade dentro do País e vão conquistar mercados fora. Não temos, conceitual ou doutrinariamente, nada contra. Ao contrário, somos favoráveis. Nossa maior preocupação é quanto ao risco de que um episódio dessa natureza, depois de algum tempo, cause uma superconcentração em algumas regiões do País.

Por isso, apresentamos aqui uma segunda sugestão, desta vez dirigida ao CADE, para que se crie um mecanismo de acompanhamento e monitoramento da fusão por um período de 4 ou 5 anos, visando verificar o grau de concentração de mercado.

A nossa intenção é que o pecuarista seja valorizado. Ele é peça fundamental para o sucesso da cadeia produtiva, já que ele é quem

CADE/MJ
Fls. 199

investe em tecnologia, quem seleciona os melhores animais, é quem garante a sanidade do rebanho.

Assim, com o escopo de proteger os produtores rurais dos efeitos negativos advindos de fusões entre empresas, sugerimos aos órgãos de controle de concorrência exigir, para que estas se efetivem, a prévia quitação de dívidas pendentes das empresas para com os produtores.

Para finalizar, recomendamos celeridade, pelo Congresso Nacional, para aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, que tramita no Senado Federal, que, dentre outras medidas, altera a Lei Antitruste e reestrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC). O dispositivo mais impactante do projeto é o que estabelece a análise prévia de fusões e aquisições.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os fatos que foram aqui relatados têm deixado a Subcomissão preocupada. Deseja-se que nossas indústrias cresçam fortes, gerando emprego, gerando divisas e integrando-se ao mercado internacional. Isso é importante para o País. Mas, ao mesmo tempo, espera-se que o produtor rural esteja amparado e que os pequenos e médios empresários tenham a mesma oportunidade das grandes.

Com os resultados dos trabalhos desta Subcomissão, cremos que a Câmara dos Deputados cumpre o importante papel de exigir dos órgãos públicos eficácia no desempenho de suas atribuições, sobretudo daqueles formados segundo o modelo institucional de agências reguladoras e de tribunais administrativos independentes. Esse modelo só funcionará democraticamente se for permeável ao controle social e este se viabiliza mediante a atuação dos parlamentares, legítimos representantes do povo.

Finalmente, submeto o presente relatório e as sugestões apresentadas à apreciação dos membros desta Subcomissão, agradecendo a

CSSF/MJ
18
2000
7

contribuição dos palestrantes e dos membros da Subcomissão. Dirigimos especial agradecimento ao ilustre Presidente.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2010.

Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Relator

Deputado HOMERO PEREIRA
Presidente

2010_11108

Conselho
Administrativo
de Defesa
Econômica

Setor Comercial Norte – Quadra 2 – Projeção C - Cep 70712-902 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3221-8599 – Fax: (61) 3221-8569
www.cade.gov.br

CADE
Fls. 201

Ao Coordenador da COGEAP

Sr. Clóvis Manzoni dos Santos Lores

DESPACHO

De ordem do Conselheiro Elvino Mendonça, encaminhem-se os autos a COGEAP, tendo em vista o impedimento no Ato de Concentração 08012.008074/200-11

Brasília, 06 de maio de 2011.

ROBERTO DOMINGOS TAUFICK
CHFE DE SERVIÇOS/EPPGG
CADE/MJ

p/ ciência e cumprimento.
Em 09/05/11

Clóvis Manzoni dos Santos Lores
Coordenador-Geral de Andamento Processual
Conselho Administrativo de Defesa Econômica

CADE/MJ
Fls.: 202

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo n.º 08012.008074/2009-11

Redistribuído ao Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo, conforme o sorteio realizado na 635ª Sessão Ordinária de Distribuição, em 11 de maio de 2011.

Renato V. de Oliveira

RENATO VERAS DE OLIVEIRA
Chefe da Unidade de Apoio ao Plenário

CADE/MJ
Fls. 203
e

PORTARIA Nº 220, DE 11 DE MAIO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de Cubatão - SP - NI.GDZ - 13.301.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE EFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 9.686, de 02 de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 9689, de 14 de março de 2011, de Cubatão, e demais informações constantes no processo nº 59050.000376/2011-32, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de escorregamentos ou deslizamentos - NI.GDZ - 13.301, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

PORTARIA Nº 221, DE 11 DE MAIO DE 2011

Reconhece situação de emergência no Município de Canindé de São Francisco - SE - NE.HEX - 12.302.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Coasiderando o Decreto Municipal nº 080/2011, de 16 de março de 2011, de Canindé de São Francisco e demais informações constantes no processo nº 59050.000461/2011-09, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enxurradas ou inundações bruscas - NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 898, DE 11 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE JUSTIÇA INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto Nº 3.447, de 05 de maio de 200, publicado no Diário da União do dia 08 de maio do mesmo ano, Seção I, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 08000.002.555/2008-63, do Ministério da Justiça, resolve

Expulsar do território nacional, em conformidade com os artigos 65 e 71 da Lei Nº 6.815, de 19 da agosto de 1980, DANIEL JOSÉ REGALADO BACA, de naclonalidade peruana, filhn de Bernave Regaiado Valério e de Jova Vaca Lopez, nascido em Lima, Peru, em 14 de dezembro de 1976.

LUIZ PAULO BARRETO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 635 REALIZADO EM 11 DE MAIO DE 2011

Hora: 10h
Presidente: Fernando de Magalhães Furlan
Secretário do Plenário: Clovis Manzoni dos Santos Lores

A presente ata tem também por fim e divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foi distribuído por dependência o seguinte feito:

Processo Administrativo Nº 08700.000547/2008-95 (dependente ao PA 08012.007301/2000-38)

Representantes: Ministério Público da Estade do Piauí - MP/PI

Representadas: José Duarte Saraiva, Sindicato do Comércio Varejo de Derivados de Petróleo de Teresina - SINDIPETRO/PI

Advogado(s): Brunno Dutra Rocha de Sousa, José Norberto Lopes Campelo, Nathalie Cancela Cronemberger Campelo, Raniel Barbosa Nunes

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Foram redistribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração Nº 08012.003963/2009-84 (Impedido o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça)

equerentes: Gerval Indústria e Comércio Ltda., Votorantim Cimentos Brasil S.A.

Advogado(s): Claudia Nastari Capanema, Patrícia Bandouk Carvalho

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração Nº 08012.008074/2009-11 (Impedido o Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça)

Requerentes: Bertin S.A., JBS S.A.

Advogado(s): Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração Nº 08012.004458/2011-71

Requerentes: CPFL Comercialização Brasil S.A., Jantus S.L.

Advogado(s): Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Milena Fernandes Mundim, José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração Nº 08012.004479/2011-97

Requerentes: Comissaria Aérea Brasil Ltda., Comissaria Aérea Brasília Ltda., Edgard Ramos Lacombe, Ivone Ramos, José Eugenio de Carvalho Júnior, Nádia Regina Berton Ramos, RA Catering Ltda., Rafael Gomes de Carvalho

Advogado(s): Rubens Decoussau Tilkian, Mirella da Costa A. de Almeida, Augusto Aickmin Nogueira

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração Nº 08012.004482/2011-19

Requerentes: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração Nº 08012.004484/2011-08

Requerentes: AEL Sistemas S.A., Embraer Defesa e Segurança Participações S.A

Advogado(s): Michells Marques Machado, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Márcio Dias Soares

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração Nº 08012.004492/2011-46

Requerentes: EDP-Energias da Brasil S.A., MPX Energia S.A.

Advogado(s): Maria Donati, Pedro Paulo Salles Cristofaro

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Ato de Concentração Nº 08012.004502/2011-43

Requerentes: Light S.A, Parati S.A - Participações em Ativos de Energia Elétrica

Advogado(s): Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Carolina Matos Vieira

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração Nº 08012.004503/2011-98

Requerentes: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., Sociedade Universitária de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte Ltda.

Advogado(s): Sérgio Ramos Yoshino, Eduardo Caminati Anders

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração Nº 08012.004506/2011-21

Requerentes: EBCO Systems Limited, Smiths Detection Group Limited

Advogado(s): Milena Fernandes Mundim, Tulio Egito Coelho, Alessandro Marius Oliveira Martins

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração Nº 08012.004508/2011-11

Requerentes: Sementes Selecta S.A., Veremonte Participações S.A

Advogado(s): Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Márcio Dias Soares, Luis Gustavo Haddad, Fernanda Annenberg

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração Nº 08012.004527/2011-47

Requerentes: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração Nº 08012.004528/2011-91

Requerentes: Merck & Co., Inc., Sun Pharmaceutical Industries Ltd.

Advogado(s): Fábio Amaral Figueira, Pedro A. Garcia

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração Nº 08012.004533/2011-02

Requerentes: Graham Packaging Company Inc., Silgan Holdings INC

Advogado(s): Cristianne Saccab Zarzur, Tito Amaral de Andrade, Helena de Sá, Liiian Barreira

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração Nº 08012.004534/2011-49

Requerentes: Banco BMG S.A., Banco Schahln S.A.

Advogado(s): Alexandre Augusto Reis Bastos, Vicente Bagnoli

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração Nº 08012.004551/2011-86

Requerentes: Iochpe-Maxion S.A., Montich S.A.

Advogado(s): Barbara Rosenberg, Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração Nº 08012.004555/2011-64

Requerentes: Geo Eventos S.A., Trade Netwerk Participações Ltda.

Advogado(s): Murilo Machado Sampaio Ferraz, Thiago Francisco da Silva Brito, Luciano Inácio de Souza

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração Nº 08012.004591/2011-28

Requerentes: CAEP - Central Abril Educação Participações Ltda., Curso P.H. Ltda., Sistema P.H de Ensino Ltda.

Advogado(s): Luciano Inácio de Souza, Eloy Rizzo Neto, Tiago Machado Cortez

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração Nº 08012.004592/2011-72

Requerentes: CAEP - Central Abril Educação Participações Ltda., Nice Participações S.A.

Advogado(s): Tiago Machado Cortez, Eloy Rizzo Neto, Luciano Inácio de Souza

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Meadonça

Ato de Concentração Nº 08012.004593/2011-17

Requerentes: GL Eletro-Eletrônicos Ltda., Sergipel Produtos Eletrônicos Ltda., SMS Tecnologia Eletrônica Ltda., Tecter Tecnologia e Terceirização Ltda.

Advogado(s): Fabianna V. B. Morselli, Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Bruno de Luca Drago

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração Nº 08012.004596/2011-51

Requerentes: Cotefil Hospital Geral Ltda., Hospital e Maternidade São Luíz S.A, Oncotech Oncologia Ltda.

Advogado(s): Barbara Rosenberg, André Previato

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração Nº 08012.004598/2011-40

Requerentes: Evonik Industries AG, Numitor Governance S.à.r.l, Rhône Holdings III LLC, Rhône Holdings IV LLC

Advogado(s): Ricardo Ferreira Pastore, Flávio Lemos Belliboni

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Requerimento Nº 08700.002370/2011-67

Requerentes: CONFIDENCIAL

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho

CLOVIS MANZONI DOS SANTOS LORES
Secretário do Plenário

PAUTA DA 491ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2011

Início: 10h

Ato de Concentração Nº 08012.012028/2010-42

Requerentes: Log-In - Logística Intermodal S.A. e Mercosul Line Navegação e Logística Ltda..

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Ana Paula Paschoalini e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração Nº 08012.012830/2010-32

Requerentes: Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., Divicom Administradora de Benefícios Ltda. e Divicom Gestão de Benefícios Ltda.

Advogados: Lauro Celidoneo Neto e Paula S. J. A. Amaral Salles

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração Nº 08012.012913/2010-21

Requerentes: Basf SE e Incos Industries Holdings Limited..

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio, Yara Maria de Almeida Guerra Siscar, Andrea Astorga dos Prazeres e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração Nº 08012.000055/2011-53

Requerentes: Prodimol Biotecnologia S.A. e Bioeasy Diagnóstica Ltda.

Advogados: Leonardo Canabrava Turra, Luciano Fialho e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração Nº 08012.000056/2011-06

Requerentes: Prodimol Biotecnologia S.A. e Medlab Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Advogados: Leonardo Canabrava Turra, Luciano Fialho e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração Nº 08012.002837/2011-27

Requerentes: Metallurg Delaware Holding Company e KB Alloys, LLC

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marcos Drummond Malvar e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração Nº 08012.011135/2010-53

Requerentes: Banco BMG S.A, Banco GE Capital S.A, General Eletric do Brasil Participações Ltda.

Advogados: Vicente Bagnoli, Alexandre Bastos e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração n.º 08012.013177/2010-29

Requerentes: MasterCard Services Limited e Travelex do Brasil Administração e Participações Ltda.

Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Luciana Féres Zogbi Porto e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração Nº 08012.000412/2011-83

Requerentes: Nycomed Pharma Ltda e Brasterapica Indust. Farmaceutica SE Ltda.

Advogados: Carlos Magno N. Rodrigues

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração Nº 08012.002872/2011-46

Requerentes: Medgrupo Participações S.A. e Hospital Renascer Ltda.

Advogados: Ivo Gico Jr. e Nathália Gomes Bernardes

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011051200046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATO DE CONCENTRAÇÃO
Nº 08012.008074/2009-11

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
SENAPRO -

INTERESSADO:
REQUERENTES: JBS S.A. ("JBS") E BERTIN S.A. ("BERTIN").

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS: **MATERIAL PÚBLICO PRODUZIDO PELA SEAE.**

M O V I M E N T A Ç Õ E S

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
[redacted]			/ /	23			/ /
[redacted]			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 06904/2009	***Data do Protocolo:*** 21/10/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 151

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Ofício	***Número:*** 6493	***Data:*** 19/10/2009
Procedência: Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE/SDE/MJ		
Subscrito por: Ravvi Augusto de Abreu Coutinho Madruga		
Resumo: Comunica o deferimento do pedido de tratamento confidencial de informações.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C/C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Rosângela F. de M. Santiago
Gerente de Documentação e Informação
SEAE/MF 21/10/2009

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

VIA MALOTE

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ

Documento recebido em: 22/10/09

Empresa:

Referente a:

O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.

Gadastrado por Rosângela Fragoso de Mendonça Santiago em 21/10/2009

06904/2009

SEAE/MF
Fls. 152

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
Esplanada dos Ministérios – Ed. Sede – 5° andar – Sala 552 – Cep: 70064-900
Fone: 61.3223-3909/3223-8916/2025-3396 – Fax: 61.2025-3879

Ofício nº 6493 /2009/CGCM/DPDE/GAB

Brasília, 19 de outubro de 2009

Ao Senhor
ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA
Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda-SEAE
Ed. Sede, Bloco F, 3° andar - sala 324
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: **Comunica Confidencialidade.**

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria o deferimento do pedido de tratamento confidencial referente ao **Ato de Concentração nº 08012. 008074/2009-11**, em que figuram como requerentes as empresas **JBS S.A. e Bertin.**, conforme nota técnica em anexo.

Atenciosamente,

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO MADRUGA
Coordenador Geral de Controle de Mercado

SEAE-SIGILO

SEAE/MF
Fls. 153

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO DO COORDENADOR
Em 16 de outubro de 2009

Nº. 359. Ref: Ato de Concentração nº.08012.008074/2009-11 Requerente: JBS S.A e Bertin S.A. Advs: Barbara Rosenberg e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE. Publique-se.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA
Coordenador Geral de Controle de Mercado

M.Miguel/358SIGILO-DIL – JBS S.A X BERTIN S.A- 161009

ENVIADO A PUBLICAÇÃO
EM 19 / 10 / 09
DPDE/GAB

SEAE/MF
Fls. 154

149

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

Nota sobre Pedido de Tratamento Confidencial da Operação

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Requerentes: - JBS S.A ("JBS"); - Bertin S.A. ("Berin").

Consta dos autos pedido de tratamento confidencial de informações e/ou documentos. Em conformidade com os artigos 26 a 30 da Portaria MJ nº 4/2006, sugiro:

(i) (X) o deferimento do pedido, com a autuação em apartado confidencial dos seguintes documentos:
- Versão confidencial do formulário Anexo I, em relação aos itens I.9, II.5, III.1, III.2, IV.3 (parte), V.3 (valores absolutos) e VI.1;
- Cópia do Acordo de Associação – Item III.1 do formulário Anexo I. Doc. 4;
- Cópia do Relatório Anual da "Bertin" - Item III.2 do formulário Anexo I. Doc. 7.

(ii) (X) o indeferimento do pedido, referente aos documentos e informações descritos abaixo. As requerentes devem ser intimadas a apresentar, em 05 (cinco) dias, nova versão pública do Anexo I da Resolução nº 15/98 do CADE, quando aplicável. A versão pública de informações percentuais deve ser apresentada em intervalos de 10 pontos percentuais.

- Itens I.9 (empresa de S.A.) e V.3 (informações em percentual) do formulário Anexo I.

À consideração superior.

Brasília, 16 de 10 de 2009.

DANIELE MEIRELES D. DE MAGALHÃES
Estagiária

De acordo. Após a certificação nos autos, comunique-se às requerentes, à SEAE e ao CADE.

Brasília, 16 de 10 de 2009.

p/ **RAVVI AUGUSTO DE ABREU C. MADRUGA**
Coordenador Geral

SEAE/MF
Fls. 155

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

Ofício nº 09952/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - São Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **29/10/2009**:

1. Listar as empresas em que cada um dos grupos das Requerentes tenham participação superior a 5% no capital social e que não sejam controladas por esses grupos. Informar quais produtos são ofertados por essas empresas.
2. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das

mpitelli

SEAE/MF
Fls. 156

informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora-Geral de Controle de Estruturas de Mercado, Substituta

SEAE/MF
Fls. 156

informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora-Geral de Controle de Estruturas de Mercado, Substituta

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 10/15/2009 17:06
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	10/15 17:06
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121794559
DURAÇÃO	00:00:42
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

SEAE/MF
Fls. 157

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 07590/2009	***Data do Protocolo:*** 28/10/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 158

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 28/10/2009
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo (oficio 09952/2009)		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 29/10/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Moreira
Chefe do Núcleo de Procedimentos
e Processos de Informação
NUPIN / CGERC / SEAE / MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Jêcer da Silva Amaral em 28/10/2009

SEAE/MF
Fls. 159

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2009.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sra. Marlusa Momenti Pitelli
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10º andar, sala 1038
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Ofício nº 09952/2009/RJ COGCE/SEAE/MF – *Pedido de dilação de prazo*
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.** e **Bertin S.A.** ("Requerentes"), já qualificadas nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vimos pela presente, requerer a dilação do prazo para apresentação de resposta ao Ofício em referência até o dia 4/11/2009, tendo em vista que as Requerentes ainda estão colhendo as informações necessárias solicitadas por esta d. Secretaria.

Atenciosamente,

Marcos Antonio T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

SEAE/MF Fls. 160

Ofício nº 10210/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - São Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 09952/2009/RJ COGCE/SEAE/MF, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, fica prorrogado até o dia **05/11/2009**.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço:

5. Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

mpitelli

SEAE/MF
Fls. 161

6. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

7. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 10/29/2009 17:58
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	10/29 17:57
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121794559
DURAÇÃO	00:00:39
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

SEAE/MF
Fls. 167

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 07629/2009	***Data do Protocolo:*** 06/11/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 163

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 05/11/2009
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 09952 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete

Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF

C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

06/11/09

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos
NUPRN / GERER-RJ
SEAE / MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 6/11/2009

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

SEAE/MF
Fls. 164

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2009.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Ilmo. Ricardo Kalil Moraes
Sra. Cecília Vescovi de Aragão Brandão
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10º andar, sala 1038
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Ofício nº 09952/2009/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.** ("JBS") e **Bertin S.A.** ("Bertin" e, em conjunto com a JBS, "Requerentes"), já qualificadas nos autos do Ato de Concentração em referência, vimos pela presente apresentar os seguintes esclarecimentos acerca do ofício em epígrafe, encaminhado por esta d. Secretaria em 15 de outubro de 2009.

1. Listar as empresas em que cada um dos grupos das Requerentes tenham participação superior a 5% no capital social e que não sejam controladas por esses grupos. Informar quais produtos são ofertados por essas empresas.

Conforme informado pelas Requerentes no item 1.8 da notificação inicial, as empresas que integram o objeto da operação são aquelas controladas pela JBS e pela Bertin. As demais empresas pertencentes aos grupos J&F Participações S.A. ("J&F") e Heber Participações S.A. ("Heber"), também listadas no referido item do Formulário Anexo I, **não** fazem parte do objeto da operação.

Nesse sentido, ainda que as atividades desempenhadas por empresas dos grupos mencionados acima não façam parte do objeto da operação, as Requerentes, a fim de colaborar com a análise do presente Ato de Concentração, listam abaixo **todas** as empresas integrantes e não integrantes do objeto da operação, bem como uma breve descrição das suas atividades.

SEAE/MF
Fls. 165

J&F Participações S.A. – Empresas não integrantes do objeto da operação:

EMPRESA	ATIVIDADE
Flora Produtos de Higiene e Limpeza	Fabricação e comercialização de produtos de higiene e limpeza, produtos químicos, sebo bovino, farinha de carne, farinha de ossos, rações, produtos de toucador e embelezamento.
J&F Participações Financeiras Ltda.	*Holding*
Forsix Administradora de Recursos Ltda.	*Holding*
JBS Banco S.A.	Serviços bancários e financeiros.
JBS Agropecuária Ltda.	Criação de bovinos para corte.
Florestal Investimentos Florestais S.A	Reflorestamento; exploração agroflorestal e prestação de serviços rurais.
JBS S.A.	Abate e processamento de carne bovina (uma descrição em maior detalhe foi apresentada na notificação inicial)

JBS S.A. – Empresas integrantes do objeto da operação com atividades no Brasil:

EMPRESA	ATIVIDADE
Instituto JBS	Atividades filantrópicas de caráter educacional a crianças carentes
JBS Confinamento	Criação de bovinos para corte.
JBS Trading USA, Inc	*Holding*
JBS *Holding* Internacional S/A	*Holding*
JBS Global Investments S/A (BVI)	*Holding*
Inalca JBS (Itália)	Produção e comercialização de carne
JBS Couros Ltda.	Processamento de couro
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	Fabricação de embalagens metálicas
Mouran Alimentos Ltda.	Empresa não operacional em fase de encerramento
JBS Argentina	Processamento e Comercialização de Carne
JBS USA (Austrália)	Processamento e Comercialização de Carne
Beef Snacks Brasil Ind. Com. Alim. Ltda.	Empresa não operacional

Heber Participações S.A. – Empresas não integrantes do objeto da operação:

EMPRESA	ATIVIDADE
BSB Participações Ltda.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
BSB Equipamentos de Proteção Individual Ltda	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
BSB Internacional S.A.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Inversiones BSB Chile Ltda.	*Holding*
Asvic Participações Ltda.	*Holding*
Vicsa Brasil EPIs Ltda.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Mercure Participações Ltda	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Mercure Equipamentos de Proteção Individual Ltda	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Londrina EPI Ltda	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Mace Maringá Assessoria Comercio Exterior Ltda.	Desembaraço aduaneiro

SEAE/MF
Fls. 466

Fujiwara Argentina S.A	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Unimulds Matrizes Ltda.	Comércio, Importação e Exportação de Matrizes, moldes, EPI's, óculos de alumínio fundidos em Zamag e calçados em geral.
Ecopur Ind. Com. Prod. Químicos Ltda.	Fabricação de poliuretano
Violet Participações Ltda.	*Holding* de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Apucarana Comercialização de Equip. Prot. Individual Ltda.	Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Inversiones BSB Chile Ltda.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Vicsa Safety S.A	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Vicsa Steelpro S.A.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Gaia Energia e Participações S.A.	*Holding* de energia térmica e hidroelétrica
Brasil Central Energia Ltda.	Energia hidroelétrica
Piqui Energia Ltda.	Energia hidroelétrica
Água Paulista Geração de Energia Ltda.	Energia hidroelétrica
Biolins Energia Ltda.	Energia termoelétrica
ECB Energia Ltda. – Energia Hidroelétrica	Energia hidroelétrica
ESA Energia Ltda.	Energia hidroelétrica
MAFE Energia e Participações S.A.	*Holding*
GMG Energia e Participações Ltda.	*Holding*
Curuá Energia S.A.	Energia hidroelétrica
Buriti Energia S.A.	Energia hidroelétrica
Eletricidade Paraense S/A.	Energia elétrica
CIBE Participações e Empreendimentos S.A	Infra-estrutura
CIBE Rodovias e Participações S.A.	Infra-estrutura
CIBE Energia e Participações S.A	Infra-estrutura
NAG Núcleo de Apoio à Gestão Ltda.	Gestão e Consultoria em Rodovias
CIBE Investimentos e Participações S.A..	Infra-estrutura
CIBE Saneamento e Participações S.A.	Infra-estrutura
GTE	Engenharia e gestão de Obras
Convias S.A. Concessionária de Rodovias	Administração de rodovias
GAR Gestão e Administração de Rodovias Ltda.	Administração de rodovias
Metrovias S.A. Concessionária de Rodovias	Administração de rodovias
Rodovias das Colinas S/A.	Administração de rodovias
Sulvias S.A. Concessionária de Rodovias	Administração de rodovias
GAN – Gestão de Apoio a Negócios Ltda.	Gestão e Consultoria em Rodovias
Nova Cibe Energia S.A.	Infra-estrutura
Borborema Energética S.A.-	Energia Termoelétrica
Maracanaú Geradora de Energia S.A.	Energia Termoelétrica
Lambari Geradora de Energia S.A.	Energia Termoelétrica
Arembepe Geradora de Energia S.A.	Energia Termoelétrica
Energia Suape II	Energia Termoelétrica
Bracol Com. De Equip. Prot. Ind. Ltda.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
GSMP S.A.	Administração de rodovias
Consórcio Construtor Piratini	Construtora
Bumber Agrícola Ltda.	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

SEAE/MF
Fls. 167
4

Francis Licenciamentos Ltda	Higiene e Beleza
Usina Brilhante Açúcar e Alcool Ltda.	Usina de açúcar e álcool
São Fernando Açúcar e Álcool Ltda.	Usina de açúcar e álcool
Sidrolândia Bioenergia Ltda	Fabricação de Álcool
Águas Guariroba Ambiental Ltda.	Saneamento Básico
UTE Feira de Santana	Energia termoelétrica
UTE Camaçari	Energia termoelétrica
UTE Dias Dávila II	Energia termoelétrica
UTE Catu	Energia termoelétrica
UTE Senhor do Bonfim	Energia termoelétrica
UTE Dias Dávila I	Energia termoelétrica
EFLA S.A.	*Holding* de Saneamento Básico
Pro Lagos	Saneamento Básico
Elocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial – Ellobras S.A.	*Holding* de Energia
Ellobras	*Holding* de Energia
Genpower Energy Participações Ltda.	*Holding* de Energia

Bertin S.A. – Empresas nas quais a família Bertin detém participação, não integradas à Heber e também excluídas do objeto da operação

EMPRESA	PRODUTO OFERTADO
Roma Participações Ltda.	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*
Comapi Agropecuária Ltda.	Criação de bovinos para corte
Fazenda Eldorado S.A.	Criação de bovinos para corte
AlphaLins Turismo Ltda.	Serviços hoteleiros
Wings Ltda.	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
Contern Construções e Comércio Ltda.	Construção de edifícios
Hiroshima Agropecuária Ltda.	Criação de bovinos para corte
Aripuanã Agropecuária Ltda.	Extração de madeira em florestas nativas, Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
Consórcio Contern-Cetenco (DNIT-BR163 PA)	Construção de rodovias e ferrovias
Consórcio Caminhos do Sol	Construção de obras de arte especiais
Consórcio Contern-Tardelli	Construção de obras de arte especiais
Consórcio Contern-Cetenco (Volta Redonda)	Construção de edifícios
Consórcio Contern-Cetenco (Araraquara)	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Nitreb Participações Ltda.	*Holding* de instituições não financeiras
Orchidae Distribuidora de Cosméticos Ltda.	Cosméticos e produtos de higiene.
Macleny Distribuidora de Produtos de Beleza	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Fast & Food Importação, Logística e Distribuição Ltda.	Produtos alimentícios em geral, fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de produtos sanantes domissanitários
Monte Verde de Lins Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Incorporação de empreendimentos imobiliários
ViagLins Turismo Ltda.	Agências de viagens, operadores turísticos, serviços de

SEAE/MF
Fls. 168
5

	reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Newdrop Química Ltda.	Produtos de limpeza e polimento, medicamentos para uso veterinário, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos de higiene pessoal, transporte rodoviário de carga.
Veneza Participações S.A.	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*
Vincere Participações Ltda.	Participação societária em instituições financeiras
BHB Investimentos S.A.	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

Bertin S.A. – Empresas integrantes do objeto da operação:

EMPRESA	PRODUTO OFERTADO
Vigor S.A.	Alimentos Lácteos
Companhia Leco de Produtos Alimentícios	Alimentos Lácteos
Dan Vigor Industria e Comércio de Laticínios Ltda.	Alimentos Lácteos
Novaprom Foods e Ingredients Ltda.	Fibra de colágeno
Bertin Paraguay S.A. (Paraguai)	Carne in natura
IPFSA S.A. (Paraguai)	Carne in natura
Cascavel Couros Ltda.	Couros
S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor	Alimentos Lácteos
Indústrias Bertin Ltda.	Carnes processada
Laticínios Serrabella Ltda.	Alimentos Lácteos
M2B Alimentos Ltda.	Alimentos Lácteos
Frigorífico Canelones S.A. (Uruguai)	Carne in natura

Em linha com as informações expostas acima, as Requerentes reiteram que a operação ora notificada visa à associação das operações de JBS e Bertin exclusivamente no que diz respeito às suas atividades no setor de carnes. Todas as atividades das empresas pertencentes direta ou indiretamente à J&F ou Heber e que não estejam incluídas no objeto da operação permanecerão sob o controle exclusivo dos seus atuais acionistas, o que torna dispensável uma análise a respeito das atividades dos controladores das Requerentes em relação às quais não haverá alteração de controle.

As Requerentes aproveitam a oportunidade para antecipar também que os atuais acionistas da Bertin deterão uma participação minoritária na empresa holding que controlará as atividades de JBS e Bertin. Não há que se falar em controle exercido pelos atuais acionistas de Bertin sobre a empresa resultante em nenhuma hipótese, o que serve como indicação adicional de que, mesmo após a conclusão da presente operação, será mantida a independência das atividades não incluídas no seu escopo.

SEAE/MF
Fls. 169

2. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

Por ora, não há.

* * *

Desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que V. Sas. venham a entender necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos Antonio T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 09204/2009	***Data do Protocolo:*** 30/10/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 170

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 28/10/2009
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo (oficio 09952/2009)		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete

Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF

C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O _____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta	

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 30/10/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ___/___/___

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos
e Processos de Informação
NUPIN / GEREN-RJ
SEAE / MF

Assunto devolvido em: ___/___/___

Arquivado em: ___/___/___

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 30/10/2009

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

SEAE/MF
Fls. 171

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2009.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sra. Mariusa Momenti Pitelli
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1038
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Ofício n° 09952/2009/RJ COGCE/SEAE/MF – *Pedido de dilação de prazo*
Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.** e **Bertin S.A.** ("Requerentes"), já qualificadas nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vimos pela presente, requerer a dilação do prazo para apresentação de resposta ao Ofício em referência até o dia 4/11/2009, tendo em vista que as Requerentes ainda estão colhendo as informações necessárias solicitadas por esta d. Secretaria.

Atenciosamente,

Marcos Antonio T. Exposto Jr.
OAB/SP n° 257.037

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 29/10/09
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Relatório de confirmação de mensagem

OUT-28-2009 03:03 PM QUA

Xerox WorkCentre 4118 Series

Nome dispositivo	:	BMA ADVOGADOS
Número de série	:	YHT195496.....
Número do fax	:	1121794603

Nome/número	:	38052088
Pág.	:	1
Hor início	:	OUT-28-2009 03:02PM QUA
Tempo decorrido	:	00'44"
Modo	:	PDR G3
Resultados	:	OK

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

SEAE/MF Fls. 173

Ofício nº 10347/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - Sao Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 19/11/2009:

A) **Produtos Industrializados** - Informar as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pelas Requerentes em que há sobreposição horizontal.

1. Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pão de queijo;
- Sopas;

Responda:

1.1. As Requerentes comercializam os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

2. **Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:**

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- kibes;
- almôndegas;

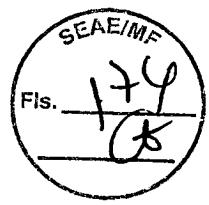

Responda:

2.1. As Requerentes comercializam os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

3. **Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:**

- Presunto de carne suína
- Apresuntado de carne suína;
- mortadela;
- salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido)
- patês
- carne bovina em conserva de consumo a frio
- etc

Responda:

3.1. As Requerentes comercializam os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

3.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

4. **Considere o mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:**

- Lingüiça defumada;
- Paio
- Bacon;

Responda:

4.1. As Requerentes comercializam os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

4.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

5. Considere o mercado relevante de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

- Salsicha de carne suína;
- Salsicha de carne de frango.

SEAE/MF Fls. 175

Responda:

5.1. As Requerentes comercializam os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

5.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- **carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)**
- **charque**

6.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

6.2. As Requerentes comercializam os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

6.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

7.2. As Requerentes comercializam os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

7.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína

8.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

8.2. As Requerentes comercializam os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

8.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina

9.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

9.2. As Requerentes comercializam os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

9.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES

1. existe algum produto que as Requerentes incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

2. apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

3. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos das Requerentes. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF);

4. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais das Requerentes? Informar se há abate de bovinos das Requerentes em abatedouros de terceiros (inclusive informar se uma Requerente usava o abatedouro da outra), especificar o nome dos terceiros.

5. Informe a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, das Requerentes e das concorrentes. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		nº cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

6. Do total de cabeças abatidas pelas Requerentes, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

7. Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais as Requerentes trabalharam em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado, e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

Fls. 177

9. Informar o percentual médio de carne de bovina das Requerentes que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10 Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais as Requerentes trabalharam em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

2 Com base no mercado relevante de couro

2.1 as Requerentes comercializam os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2 apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, das Requerentes e das concorrentes;

3 Considerando os mercados supracitados, informar, detalhadamente, quais são as possíveis integrações verticais entre os produtos das Requerentes.

4 outras informações que julgar pertinente

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em

SEAE/MF
Fls. 178

apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088, e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

Ofício nº 10524/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Independência S.A.
Av. Luiz Alli Fayrdin, 680
07760-000 - Cajamar - SP
Tel.: (11) 4447-7000 Fax: (11) 4447-7036

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **02/12/2009**:

A) Produtos Industrializados - Informar as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.

1. Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pão de queijo;
- Sopas;

Responda:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2. **Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:**

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- kibes;
- almôndegas;

Responda:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

3. **Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:**

- Presunto de carne suína
- Apresuntado de carne suína;
- mortadela;
- salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido)
- patês
- carne bovina em conserva de consumo a frio
- etc

Responda:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

3.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

4. **Considere o mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:**

- Lingüiça defumada;
- Paio
- Bacon;

Responda:

SEAE/MF Fls 181

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

4.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

5. Considere o mercado relevante de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

- Salsicha de carne suína;
- Salsicha de carne de frango.

Responda:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

5.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- **carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)**
- **charque**

6.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

6.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

7.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína

8.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

8.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina

SEAE/MF fls. 122

9.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? ~~Quais?~~ Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo ~~lado~~ da oferta);

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

9.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES

a. existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

b. apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

c. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF);

d. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro da outra), especificar o nome dos terceiros.

e. Informe a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		nº cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

7. Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

SEAE/MF
Fls. 183

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado, e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

9. Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10 Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

2 Com base no mercado relevante de couro

2.1 A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2 apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

3 apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma

SEAE/MF Fls. 184

versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

Ricardo Kalil Moraes.

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 11/18 2009 15:08
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO: D000L7N297618

DIA,HORA	11/18 15:04
NÚMERO DE FAX/NOME	00211144477036
DURAÇÃO	00:03:55
PÁGINAS	06
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

SEAE/MF
Fls. 185

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

SEAE/MF Fls. 186

Ofício nº 10523/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigorífico Mataboi S/A
Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, 2053
38445-198 - Araguari - MG
Tel.: (34) 3242-2200 Fax: (34) 3242-2200

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **02/12/2009**:

A) **Produtos Industrializados** - Informar as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.

1. Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pão de queijo;
- Sopas;

Responda:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

SEAE/MF Fls. 127

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2. Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- kibes;
- almôndegas;

Responda:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

3. Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- Presunto de carne suína
- Apresuntado de carne suína;
- mortadela;
- salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido)
- patês
- carne bovina em conserva de consumo a frio
- etc

Responda:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

3.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

4. Considere o mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:

- Lingüiça defumada;
- Paio
- Bacon;

Responda:

SEAE/MF
Fls 188

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

4.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

5. Considere o mercado relevante de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

- Salsicha de carne suína;
- Salsicha de carne de frango.

Responda:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

5.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- **carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)**
- **charque**

6.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

6.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

7.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína

8.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

8.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina

Fls. 189

9.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

9.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES

a. existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

b. apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

c. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF);

d. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro da outra), especificar o nome dos terceiros.

e. Informe a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		nº cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

7. Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

SEAE/MF Fls. 190

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado, e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

9. Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10 Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

2 Com base no mercado relevante de couro

2.1 A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2 apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

3 apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma

SEAE/MF
Fls. 196

versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

Ricardo Kalil Moraes.

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 190

HORA : 11/18 2009 14:58
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-2..-3805-2096
TEL : 02121 -3805-2096
NÚMERO: 0008..7..297618

DIA,HORA	11/18 14:53
NÚMERO DE FAX/NOME	00213432422200
DURAÇÃO	00:04:04
PÁGINAS	05
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

SEAE/MF Fls. 193

Ofício nº 10522/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Helene Szauter
Advogado
Marfrig Frigorífico e Comércio de Alimentos S.A.
Av. Chedid Jafet, nº 222, 51-A 52-A, Vila Olímpia
04 551-065 - São Paulo - SP
Tel.: 11 3093-3086 Fax: 11 3728-3086/8600

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **02/12/2009**:

A) Produtos Industrializados - Informar as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.

1. Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pão de queijo;
- Sopas;

Responda:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2. Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- kibes;
- almôndegas;

Responda:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

3. Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- Presunto de carne suína
- Apresuntado de carne suína;
- mortadela;
- salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido)
- patês
- carne bovina em conserva de consumo a frio
- etc

Responda:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

3.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

4. Considere o mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:

- Lingüiça defumada;
- Paio
- Bacon;

Responda:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

4.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

5. Considere o mercado relevante de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

- Salsicha de carne suína;
- Salsicha de carne de frango.

SEAE/MF Fls. 195

Responda:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

5.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- **carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)**
- **charque**

6.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

6.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

7.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína

8.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

8.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina

9.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

9.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES

a. existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

b. apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

c. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF);

d. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro da outra), especificar o nome dos terceiros.

e. Informe a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		nº cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

7. Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

SEAE/MF 197

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado, e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

9. Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10 Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

2 Com base no mercado relevante de couro

2.1 A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2 apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

3 apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma

SEAE/MF
Fls 193

versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

Ricardo Kalil Moraes

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/M.F
Fls. 199

HORA : 11/18/2009 14:49
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO: D000L7[illegible]297618

DIA,HORA	11/18 14:45
NÚMERO DE FAX/NOME	00211137288600
DURAÇÃO	00:04:03
PÁGINAS	06
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

SEAE/MF Fls. 200

Ofício nº 10521/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Diretor Presidente
Minerva S/A
Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº - Chácara Minerva
14.781-545 - Barretos - SP
Tel.: (17)3321-3355 Fax: (17)3323-3041

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **02/12/2009**:

A) Produtos Industrializados - Informar as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa em que há sobreposição horizontal.

1. Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pão de queijo;
- Sopas;

Responda:

mpitelli

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2. **Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:**

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- kibes;
- almôndegas;

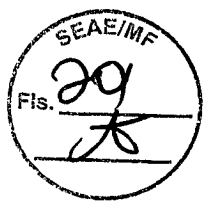

Responda:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

3. **Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:**

- Presunto de carne suína
- Apresuntado de carne suína;
- mortadela;
- salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido)
- patês
- carne bovina em conserva de consumo a frio
- etc

Responda:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

3.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

4. **Considere o mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:**

- Lingüiça defumada;
- Paio

SEAE/MF
Fls. 202

- Bacon;

Responda:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

4.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

5. Considere o mercado relevante de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

- Salsicha de carne suína;
- Salsicha de carne de frango.

Responda:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

5.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- **carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)**
- **charque**

6.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

6.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

7.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína

8.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

8.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

SEAE/MF Fls. 203

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina

9.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

9.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES

a. existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

b. apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

c. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF);

d. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro da outra), especificar o nome dos terceiros.

e. Informe a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		nº cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

7. Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

SEAE/MF Fls. 204

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens? a) boi rastreado e boi não rastreado, e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

9. Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10 Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

2 Com base no mercado relevante de couro

2.1 A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.2 apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

3 apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma

SEAE/MF Fls. 205

versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

Ricardo Kalil Moraes.

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
fls. 206

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 11/18/2009 14:41
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-2 -3805-2096
TEL : 02121 3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	11/18 14:39
NÚMERO DE FAX/NOME	00211733233041
DURAÇÃO	00:01:57
PÁGINAS	06
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 07685/2009	***Data do Protocolo:*** 17/11/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 07

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 17/11/2009
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo de 20 dias (oficio 10347/2009)		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O _____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta	

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 18/11/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN-RJ
SEAE / MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 17/11/2009

SEAE/MF
Fls. 208 P. 1

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2009.

Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sra. Marinisa Momenti Pitelli
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10º andar, sala 1038
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Ofício nº 10347/2009/RJ COGCE/SEAE/MF – *Pedido de dilação de prazo*
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.** e **Bertin S.A.** ("Requerentes"), já qualificadas nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vimos pela presente, requerer a dilação do prazo para apresentação de resposta ao Ofício em referência por um prazo adicional de 20 dias, tendo em vista a quantidade e a complexidade das informações solicitadas por esta d. Secretaria.

Atenciosamente,

Marcos Antonio T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

Número de Registro no Comprot/Littera: 09451/2009	**Data do Protocolo:** 23/11/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	**Número:** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	**Original:** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 209

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	**Número:** Não consta	**Data:** 17/11/2009
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 10347 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 23/11/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ___/___/___

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos
Portaria nº 1 / GERIN-RJ
SEAE/MF

Assunto devolvido em: ___/___/___

Arquivado em: ___/___/___

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 23/11/2009

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

SEAE/MF
210

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2009.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sra. Mariusa Momenti Pitelli
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1038
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Ofício n° 10347/2009/RJ COGCE/SEAE/MF – *Pedido de dilação de prazo*
Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.** e **Bertin S.A.** ("Requerentes"), já qualificadas nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vimos pela presente, requerer a dilação do prazo para apresentação de resposta ao Ofício em referência por um prazo adicional de 20 dias, tendo em vista a quantidade e a complexidade das informações solicitadas por esta d. Secretaria.

Atenciosamente,

Marcos Antonio T, Exposto Jr.
OAB/SP n° 257.037

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 19 / 11 / 09
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.:

Relatório de confirmação de mensagem

NOV-17-2009 04:47 PM TER

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA ADVOGADOS
Número de série : YHT195496.....
Número do fax : 1121794603

Nome/número : 38052088
Pág. : 1
Hor início : NOV-17-2009 04:46PM TER
Tempo decorrido : 00'44"
Modo : PDR G3
Resultados : OK

SEAE/MF
Fls. 212

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

Ofício nº 10555/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - Sao Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 10347/2009/RJ COGCE/SEAE/MF, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, fica prorrogado até o dia **08/12/2009**.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

mpitelli

5. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

SEAE/MF
FLS. 213

Ricardo Kalil Moraes.

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 214

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 11/19 2009 16:49
NOME : SEAE/MJ
FAX : 051-2 -3805-2096
TEL : 02121 3805-2096
NÚMERO: 0000L7 297618

DIA,HORA	11/19 16:49
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121794559
DURAÇÃO	00:00:43
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

SEAE/MF
Fls. 215

Memorando nº 06185/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Em 19 de novembro de 2009.

Ao Protocolo

Assunto: Pedido de Vista.

1. Encaminho, em anexo, para providências, pedido de vista dos autos do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 de interesse das empresas: JBS S/A e Bertin S/A.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

VISTA MARCADA PARA
DIA 2/12/2009 AS 13:00 hs

Sidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape

MARIUSA

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 07687/2009	***Data do Protocolo:*** 18/11/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 216

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 18/11/2009
Procedência: Fontes, Tarso Ribeiro Advogados		
Subscrito por: Carolina Cadavid		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O _____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta	

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 18/11/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Cidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 108493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 18/11/2009

FONTES · TARSO RIBEIRO
ADVOGADOS

RUA DO MERCADO Nº 11 /7º ANDAR - PRAÇA XV - CEP: 22.010 120 - RIO DE JANEIRO - BRASIL

TEL: (55 21) 2176.7800 - FAX: (55 21) 2176.7811

SEAE/MF
Fls. 217
BRASIL

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

FACSIMILE TRANSMITTAL SHEET

PARA / *TO*:
DR. RICARDO KALIL

DE / *FROM*:
DRA. CAROLINA CADAVID

FAX: 3805-2088

DATA / *DATE*: 18/11/2009

TEL / *PHONE*:

Nº DE PÁGINAS (INCLUINDO A FOLHA DE ROSTO) 01
NUMBER OF PAGES (INCLUDING COVER SHEET)

ASSUNTO: AC Nº 08012.008074/2009-11 (JBS / BERTIN)
SOLICITAÇÃO DE VISTA E CÓPIA DOS AUTOS

☐ URGENTE/ *URGENT* ☐ PARA REVISÃO / *FOR REVIEW* ☐ RESPONDER/ *REPLY*

MENSAGEM / *MESSAGE*:

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Requerentes:JBS e BERTIN

Prezados Senhores,

È o presente para requerer concessão de vistas e cópia dos autos do AC em epígrafe.

Cordialmente,
Carolina Cadavid

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

Número de Registro no Comprot/Littera: 09329/2009	**Data do Protocolo:** 10/11/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	**Número:** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	**Original:** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 218

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	**Número:** Não consta	**Data:** 05/11/2009
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 09952 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Gerente de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN-RJ
SEAE / MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 10/11/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 10/11/2009

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

SEAE/MF
Fls. 219

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2009.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Ilmo. Ricardo Kalil Moraes
Sra. Cecília Vescovi de Aragão Brandão
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10º andar, sala 1038
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 09 / 11 / 09
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ref.: Ofício nº 09952/2009/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.** ("JBS") e **Bertin S.A.** ("Bertin" e, em conjunto com a JBS, "Requerentes"), já qualificadas nos autos do Ato de Concentração em referência, vimos pela presente apresentar os seguintes esclarecimentos acerca do ofício em epígrafe, encaminhado por esta d. Secretaria em 15 de outubro de 2009.

1. Listar as empresas em que cada um dos grupos das Requerentes tenham participação superior a 5% no capital social e que não sejam controladas por esses grupos. Informar quais produtos são ofertados por essas empresas.

Conforme informado pelas Requerentes no item I.8 da notificação inicial, as empresas que integram o objeto da operação são aquelas controladas pela JBS e pela Bertin. As demais empresas pertencentes aos grupos J&F Participações S.A. ("J&F") e Heber Participações S.A. ("Heber"), também listadas no referido item do Formulário Anexo I, **não** fazem parte do objeto da operação.

Nesse sentido, ainda que as atividades desempenhadas por empresas dos grupos mencionados acima não façam parte do objeto da operação, as Requerentes, a fim de colaborar com a análise do presente Ato de Concentração, listam abaixo **todas** as empresas integrantes e não integrantes do objeto da operação, bem como uma breve descrição das suas atividades.

2 SEAE/MF Fls. 220

J&F Participações S.A. – Empresas não integrantes do objeto da operação:

EMPRESA	ATIVIDADE
Flora Produtos de Higiene e Limpeza	Fabricação e comercialização de produtos de higiene e limpeza, produtos químicos, sebo bovino, farinha de carne, farinha de ossos, rações, produtos de toucador e embelezamento.
J&F Participações Financeiras Ltda.	*Holding*
Forsix Administradora de Recursos Ltda.	*Holding*
JBS Banco S.A.	Serviços bancários e financeiros.
JBS Agropecuária Ltda.	Criação de bovinos para corte.
Florestal Investimentos Florestais S.A	Reflorestamento; exploração agroflorestal e prestação de serviços rurais.
JBS S.A.	Abate e processamento de carne bovina (uma descrição em maior detalhe foi apresentada na notificação inicial)

JBS S.A. – Empresas integrantes do objeto da operação com atividades no Brasil:

EMPRESA	ATIVIDADE
Instituto JBS	Atividades filantrópicas de caráter educacional a crianças carentes
JBS Confinamento	Criação de bovinos para corte.
JBS Trading USA, Inc	*Holding*
JBS *Holding* Internacional S/A	*Holding*
JBS Global Investments S/A (BVI)	*Holding*
Inalca JBS (Itália)	Produção e comercialização de carne
JBS Couros Ltda.	Processamento de couro
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	Fabricação de embalagens metálicas
Mouran Alimentos Ltda.	Empresa não operacional em fase de encerramento
JBS Argentina	Processamento e Comercialização de Carne
JBS USA (Austrália)	Processamento e Comercialização de Carne
Beef Snacks Brasil Ind. Com. Alim. Ltda.	Empresa não operacional

Heber Participações S.A. – Empresas não integrantes do objeto da operação:

EMPRESA	ATIVIDADE
BSB Participações Ltda.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
BSB Equipamentos de Proteção Individual Ltda.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
BSB Internacional S.A.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Inversiones BSB Chile Ltda.	*Holding*
Asvic Participações Ltda.	*Holding*
Vicsa Brasil EPIs Ltda.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Mercure Participações Ltda	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Mercure Equipamentos de Proteção Individual Ltda	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Londrina EPI Ltda	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Mace Maringá Assessoria Comercio Exterior Ltda.	Desembaraço aduaneiro

SEAE/MF
Fls. 221
3

Fujiwara Argentina S.A	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Unimulds Matrizes Ltda.	Comércio, Importação e Exportação de Matrizes, moldes, EPI's, óculos de alumínio fundidos em Zamag e calçados em geral.
Ecopur Ind. Com. Prod. Químicos Ltda.	Fabricação de poliuretano
Violet Participações Ltda.	*Holding* de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Apucarana Comercialização de Equip. Prot. Individual Ltda.	Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Inversiones BSB Chile Ltda.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Vicsa Safety S.A	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Vicsa Steelpro S.A.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
Gaia Energia e Participações S.A.	*Holding* de energia térmica e hidroelétrica
Brasil Central Energia Ltda.	Energia hidroelétrica
Piqui Energia Ltda.	Energia hidroelétrica
Água Paulista Geração de Energia Ltda.	Energia hidroelétrica
Biolins Energia Ltda.	Energia termoelétrica
ECB Energia Ltda. – Energia Hidroelétrica	Energia hidroelétrica
ESA Energia Ltda.	Energia hidroelétrica
MAFE Energia e Participações S.A.	*Holding*
GMG Energia e Participações Ltda.	*Holding*
Curuá Energia S.A.	Energia hidroelétrica
Buriti Energia S.A.	Energia hidroelétrica
Eletricidade Paraense S.A.	Energia elétrica
CIBE Participações e Empreendimentos S.A.	Infra-estrutura
CIBE Rodovias e Participações S.A.	Infra-estrutura
CIBE Energia e Participações S.A.	Infra-estrutura
NAG Núcleo de Apoio à Gestão Ltda.	Gestão e Consultoria em Rodovias
CIBE Investimentos e Participações S.A..	Infra-estrutura
CIBE Saneamento e Participações S.A.	Infra-estrutura
GTE	Engenharia e gestão de Obras
Convias S.A. Concessionária de Rodovias	Administração de rodovias
GAR Gestão e Administração de Rodovias Ltda.	Administração de rodovias
Metrovias S.A. Concessionária de Rodovias	Administração de rodovias
Rodovias das Colinas S.A.	Administração de rodovias
Sulvias S.A. Concessionária de Rodovias	Administração de rodovias
GAN – Gestão de Apoio a Negócios Ltda.	Gestão e Consultoria em Rodovias
Nova Cibe Energia S.A.	Infra-estrutura
Borborema Energética S.A.-	Energia Termoelétrica
Maracanaú Geradora de Energia S.A.	Energia Termoelétrica
Lambari Geradora de Energia S.A.	Energia Termoelétrica
Arembepe Geradora de Energia S.A.	Energia Termoelétrica
Energia Suape II	Energia Termoelétrica
Bracol Com. De Equip. Prot. Ind. Ltda.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
GSMP S.A.	Administração de rodovias
Consórcio Construtor Piratini	Construtora
Bumber Agrícola Ltda.	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

SEAE/MF
Fls. 222
4

Francis Licenciamentos Ltda.	Higiene e Beleza
Usina Brilhante Açúcar e Álcool Ltda.	Usina de açúcar e álcool
São Fernando Açúcar e Álcool Ltda.	Usina de açúcar e álcool
Sidrolândia Bioenergia Ltda	Fabricação de Álcool
Águas Guariroba Ambiental Ltda.	Saneamento Básico
UTE Feira de Santana	Energia termoelétrica
UTE Camaçari	Energia termoelétrica
UTE Dias Dávila II	Energia termoelétrica
UTE Catu	Energia termoelétrica
UTE Senhor do Bonfim	Energia termoelétrica
UTE Dias Dávila I	Energia termoelétrica
EFLA S.A.	*Holding* de Saneamento Básico
Pro Lagos	Saneamento Básico
Elocin Brasil Participações e Consultoria Empresarial – Ellobras S.A.	*Holding* de Energia
Ellobras	*Holding* de Energia
Genpower Energy Participações Ltda.	*Holding* de Energia

Bertin S.A. – Empresas nas quais a família Bertin detém participação, não integradas à Heber e também excluídas do objeto da operação

EMPRESA	PRODUTO OFERTADO
Roma Participações Ltda.	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*
Comapi Agropecuária Ltda.	Criação de bovinos para corte
Fazenda Eldorado S.A.	Criação de bovinos para corte
AlphaLins Turismo Ltda.	Serviços hoteleiros
Wings Ltda.	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
Contern Construções e Comércio Ltda.	Construção de edifícios
Hiroshima Agropecuária Ltda.	Criação de bovinos para corte
Aripuanã Agropecuária Ltda.	Extração de madeira em florestas nativas, Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
Consórcio Contern-Cetenco (DNIT-BR163 PA)	Construção de rodovias e ferrovias
Consórcio Caminhos do Sol	Construção de obras de arte especiais
Consórcio Contern-Tardelli	Construção de obras de arte especiais
Consórcio Contern-Cetenco (Volta Redonda)	Construção de edifícios
Consórcio Contern-Cetenco (Araraquara)	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Nitreb Participações Ltda.	*Holding* de instituições não financeiras
Orchidae Distribuidora de Cosméticos Ltda.	Cosméticos e produtos de higiene.
Macleny Distribuidora de Produtos de Beleza	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Fast & Food Importação, Logística e Distribuição Ltda.	Produtos alimentícios em geral, fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Monte Verde de Lins Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Incorporação de empreendimentos imobiliários
ViagLins Turismo Ltda.	Agências de viagens, operadores turísticos, serviços de

SEAE/MF
Fls. 223

	reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Newdrop Química Ltda.	Produtos de limpeza e polimento, medicamentos para uso veterinário, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos de higiene pessoal, transporte rodoviário de carga.
Veneza Participações S.A.	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*
Vincere Participações Ltda.	Participação societária em instituições financeiras
BHB Investimentos S.A.	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

Bertin S.A. – Empresas integrantes do objeto da operação:

EMPRESA	PRODUTO OFERTADO
Vigor S.A.	Alimentos Lácteos
Companhia Leco de Produtos Alimentícios	Alimentos Lácteos
Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.	Alimentos Lácteos
Novaprom Foods e Ingredients Ltda.	Fibra de colágeno
Bertin Paraguay S.A. (Paraguai)	Carne in natura
IPFSA S.A. (Paraguai)	Carne in natura
Cascavel Couros Ltda.	Couros
S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor	Alimentos Lácteos
Indústrias Bertin Ltda.	Carnes processada
Laticínios Serrabella Ltda.	Alimentos Lácteos
M2B Alimentos Ltda.	Alimentos Lácteos
Frigorífico Canelones S.A. (Uruguai)	Carne in natura

Em linha com as informações expostas acima, as Requerentes reiteram que a operação ora notificada visa à associação das operações de JBS e Bertin exclusivamente no que diz respeito às suas atividades no setor de carnes. Todas as atividades das empresas pertencentes direta ou indiretamente à J&F ou Heber e que não estejam incluídas no objeto da operação permanecerão sob o controle exclusivo dos seus atuais acionistas, o que torna dispensável uma análise a respeito das atividades dos controladores das Requerentes em relação às quais não haverá alteração de controle.

As Requerentes aproveitam a oportunidade para antecipar também que os atuais acionistas da Bertin deterão uma participação minoritária na empresa holding que controlará as atividades de JBS e Bertin. Não há que se falar em controle exercido pelos atuais acionistas de Bertin sobre a empresa resultante em nenhuma hipótese, o que serve como indicação adicional de que, mesmo após a conclusão da presente operação, será mantida a independência das atividades não incluídas no seu escopo.

SEAE/MF
Fls. 224

2. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

Por ora, não há.

* * *

Desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que V. Sas. venham a entender necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos Antonio T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

Relatório de confirmação de mensagem

NOV-05-2009 04:15 PM QUI

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA ADVOGADOS
Número de série : YHT192903.....
Número do fax : 11 21794597

Nome/número : 38052088
Pág. : 6
Hor início : NOV-05-2009 04:11PM QUI
Tempo decorrido : 04'02"
Modo : PDR G3
Resultados : OK

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

SEAE/MF
Fls. 226

Memorando nº 06188/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Em 26 de novembro de 2009.

Ao Protocolo

Assunto: Pedido de Vista.

1. Encaminho, em anexo, para providências, pedido de vista dos autos do Ato de Concentraçãonº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

VISTO MARCADO PARA
DIA 08/12/2009 AS 13:00hs

Cluney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 106493

8/12

MARIUSA

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 07711/2009	***Data do Protocolo:*** 25/11/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls 227

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 24/11/2009
Procedência: Não consta		
Subscrito por: Tito Amaral de Andrade		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete	
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O _____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta	

Comentários: _____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN-RJ
SEAE / MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 25/11/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 25/11/2009

SEAE/MF
Fls. 228

AO ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE ESTRUTURAS DE MERCADO DA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SEAE/MF

Ref.: **Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11**
Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A.

Tito Amaral de Andrade, brasileiro, casado, advogado, com endereço comercial na Av. Brig. Faria Lima, 3144 – 11° andar, São Paulo - SP, vem, respeitosamente, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 8.884/94, requerer o agendamento de **vista e posterior pedido de cópia dos autos públicos do Ato de Concentração em epígrafe.**

No aguardo pelo contato o mais breve possível por V.Sas., permaneço desde já ao inteiro dispor dessa D. Secretaria de Acompanhamento Econômico.

Nestes termos,
pede deferimento.
São Paulo, 24 de novembro de 2009.

Tito Amaral de Andrade
OAB/RJ 89.032

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 09552/2009	***Data do Protocolo:*** 26/11/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 224

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 24/11/2009
Procedência: Não consta		
Subscrito por: Tito Amaral de Andrade		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O _____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta	

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 26/11/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos
e Processos de Informação
NUPIN / GEREN-RJ
SEAE / MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 26/11/2009

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 09552/2009	***Data do Protocolo:*** 26/11/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 224

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 24/11/2009
Procedência: Não consta		
Subscrito por: Tito Amaral de Andrade		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN-RJ
SEAE / MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 26/11/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assumto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 26/11/2009

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 07755/2009	**Data do Protocolo:** 02/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	**Número:** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	**Original:** Sim
Data : 02/12/2009	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 231

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	**Número:** Não consta	**Data:** 02/12/2009
Procedência: Marfrig Alimentos S.A.		
Subscrito por: Marcos Helene Szauter		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo ..... OF nº 10522/2009/SEAE/MF/RJ		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 2/12/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Cidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 1[illegible]493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 2/12/2009

SEAE/MF
Fls. 232

São Paulo - SP, 02 de Dezembro de 2009.

Ao
Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1029
CEP 20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Referente: **Ofício nº. 10522/2009/RJ COGCE/SEAE/MF**
Ato de Concentração n.° 08012.008074/2009-11

Prezada Senhora Mariusa Momenti Pitelli,

Estamos finalizando a resposta do ofício em referência, porém, ainda faltam alguns dados que necessariamente precisarão constar da referida resposta.

Temos interesse em auxiliá-los da melhor maneira possível, sendo assim, vimos pela presente, com a devida vênia, requerer dilação de prazo para até o dia **15/12/2009**.

Agradecemos antecipadamente a compreensão,

Atenciosamente,

Marcos Helene Szauter
Marfrig Alimentos S.A.
Email: marcos.szauter@marfrig.com.br

DE : MARFRIG DEPARTAMENTO JURIDICO FAX : 44227200 1047 02 DEZ. 2009 08:17 Pág.

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 07758/2009	***Data do Protocolo:*** 03/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 2053

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 02/12/2009
Procedência: Frigorífico Mataboi S/A		
Subscrito por: Departamento Jurídico		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo de 10 (dez) dias do ofício nº 10523/2009/RJ		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O	Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O	Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O	Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O	Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O	Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O	Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O	Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O	Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O	_____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 3/12/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Cidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape – 106483

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Hamilton Barroso Faria em 3/12/2009

Mataboi

MF

Fls. 234

Ao

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

A/c

Sr. Ricardo Kalil Moraes
Coordenador – Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Referente. Ofício 10523/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

FRIGORÍFICO MATABOI S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ – MF sob o n. 16.820.052/0001-44, com sede na Av. Theodoreto Veloso de Carvalho nº. 2053, Bairro Paineiras, CEP: 38.445-198, na cidade de Araguari – MG, vem por via da presente expor e ao final requere o seguinte:

No dia 27/11/2009 foi recebida a correspondência enviada por esta Douta Secretaria, referente ao ofício em destaque, cuja finalidade é subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao Ato de Concentração nº. 08012.008074/2009-11.

Consta no referido documento que o prazo limite para apresentação das informações solicitadas é até a presente data (02/12/2009).

Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Paineiras – Araguari/MG -Brasil – CEP:38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1128 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

SEAE/MF
Fls. 235

Mataboi

A Empresa não conseguiu concluir as respostas solicitadas, tendo então entrado em contato com Mariusa Momenti Pitelli, através do fone (21) 3805-3063, a qual orientou a Empresa a formalizar um requerimento de dilação de prazo.

Assim, a Empresa vem com as cautelas de praxe, requerer que Vossa Senhoria se digne a conceder dilação do prazo por 10 (dez) dias, a fim de que possa enviar resposta às solicitações requeridas.

Certo de Vossa compreensão e acatamento, desde já prestamos os nossos cumprimentos e agradecimentos.

Araguari – MG, 2 de dezembro de 2009.

FRIGORÍFICO MATABOI S/A
Departamento Jurídico
Juliano Mendes

Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Paineiras – Araguari/MG -Brasil – CEP:38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1128 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

CORREIOS RK061879248BR - Histórico do Objeto

rário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **EX 10 e do SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

SEAE/MF
Fls 236
M

a	Local	Situação
./2009 20:00	CDD ARAGUARI - ARAGUARI/MG	Entregue
./2009 12:40	CDD ARAGUARI - ARAGUARI/MG	Saiu para entrega
./2009 17:46	AC RUA BELA - RIO DE JANEIRO/RJ	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta Imprimir

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

SEAE/MF Fls. 237

Ofício nº 10813/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Helene Szauter
Advogado
Marfrig Frigorífico e Comércio de Alimentos S.A.
Av. Chedid Jafet, nº 222, 51-A 52-A, Vila Olímpia
04 551-065 - São Paulo - SP
Tel.: 11 3093-3086/3728-8600 Fax: 11 3728-8600
8613

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 10522/2009/RJ COGCE/SEAE/MF, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, fica prorrogado até o dia **15/12/2009**.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

mpitelli

5. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

SEAE/MF
Fls. 238

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 12/04/2009 11:45
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	12/04 11:44
NÚMERO DE FAX/NOME	00211137288613
DURAÇÃO	00:01:19
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

SEAE/MF
Fls. 239
4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

SEAE/MF Fls. 240

Ofício nº 10818/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigorífico Mataboi S/A
Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, 2053
38445-198 - Araguari - MG
Tel.: (34) 3242-2200/2108-2200/3242-1128 Fax: (34) 3242-2200

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 10523/2009/RJ COGCE/SEAE/MF, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, fica prorrogado até o dia **15/12/2009**.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

mpitelli

5. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

SEAE/MF
Fls. 241

Ricardo Kalil Moraes

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 12/04/2009 10:29
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO: D000L7N297618

DIA,HORA	12/04 10:28
NÚMERO DE FAX/NOME	00213432422200
DURAÇÃO	00:01:20
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

SEAE/MF
Fls. 242

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 07763/2009	***Data do Protocolo:*** 03/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 243

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 02/12/2009
Procedência: Independência S.A.		
Subscrito por: Renata Pimenta		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 10524/2009/RJ - COGCE/SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 3/12/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Sidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 106493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Hamilton Barroso Faria em 3/12/2009

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF
Fls. 244

Ct. 271/2009 – DEJUR/SP

São Paulo, 01 de dezembro de 2009

Ao Ilmo. Sr.
Ricardo Kalil Moraes – Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento e Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1029
Rio de Janeiro/RJ
20020-010
Fax: (21) 3805-2088
E-mail: seae@fazenda.gov.br

Ref.: Carta-resposta ao Ofício nº. 10524/2009/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração Econômico n.º 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, em cumprimento ao Ofício n.º 10524/2009/RJ COGCE/SEAE/MF expedido por V. Sas. em 17 de novembro passado, prestar-lhes as Informações solicitadas para a elaboração do parecer técnico referente ao Ato de Concentração Econômico n.º 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S.A. e Bertin S.A..

Assim sendo, seguem as respostas às seguintes indagações:

A) Produtos Industrializados *– Informar as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.*

1. Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- *Pratos prontos congelados;*
- *Lanches prontos;*
- *Salgadinhos congelados;*

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF Fls. 245

- *Pizzas congeladas;*
- *Pães prontos congelados;*
- *Pão de queijo;*
- *Sopas;*

Responda:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de pratos prontos congelados.

1.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

2. Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- *Hambúrgueres de carne bovina;*
- *Hambúrgueres de carne de frango;*
- *Empanados de frango;*
- *Kibes;*
- *Almôndegas.*

Responda:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados.

2.2. Apresentas a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em [illegible] das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF
Fls. 246

- *Presunto de carne suína;*
- *Apresuntado de carne suína;*
- *Mortadela;*
- *Salame;*
- *Presunto de carne de frango;*
- *Frios de carne de frango;*
- *Frios especiais (peito de frango cozido);*
- *Patês;*
- *Carne bovina em conserva de consumo a frio*
- *Etc.*

Responda:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar – se as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio.

3.2. Apresentas a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

4. Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- *Lingüiça defumada;*
- *Paio;*
- *Bacon.*

Responda:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar – se as marcas com os produtos;

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos.

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Fls. 248

Resposta da Companhia: Não se aplica.

5. Considere o mercado relevante de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

- *Salsicha de carne suína;*
- *Salsicha de carne de frango.*

Responda:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar - se as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de salsichas.

5.2. Apresentas a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- ***Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)***
- ***Charque.***

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: A sugestão do Independência é a inclusão do produto *Jerked Beef*: carne dessecada à base de sal, com a adição dos sais de nitrito e nitrato, que difere do produto *Beef Jerk* (carne cozida defumada desidratada) e do próprio Charque (carne dessecada à base de água e sal, sem adição dos sais de nitrito e nitrato).

Esta inclusão justifica-se tendo em vista que são produtos diferentes e que há uma maior aceitação e consequentemente maior consumo do *Jerked Beef* na região Sudeste do Brasil, sendo que nas regiões Norte e Nordeste do país há uma maior aceitação e consequentemente maior consumo do Charque.

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de processados curados de carne bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência comercializa, por intermédio da marca Independência, o charque e o jerked beef. No entanto, não comercializa a carne cozida defumada desidratada (*ex: beef jerk*).

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

SEAE/MF Fls. 248

Resposta da Companhia:
Independência – Ano de 2007

Charque:	Volume em quilos	Valores
	[redacted]	[redacted]

Independência – Ano de 2008

Charque:	Volume em quilos	Valores
	[redacted]	[redacted]
Jerked Beef:	**Volume em quilos**	**Valores**
	[redacted]	[redacted]

No tocante às informações sobre a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008 das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin, não há como apresentarmos o que foi solicitado por não haver esses dados disponíveis no mercado.

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de massas frescas.

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína:

SEAE/MF
Fls. 2996

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

8.1. Existe algum produto que vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de carne enlatada suína.

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina:

9.1. Existe algum produto que vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de carne enlatada bovina.

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES:

a. Existe algum produto que vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: No entendimento do Independência não há produtos a serem incluídos neste mercado relevante.

b. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia:

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF
Fls. 250

Quantidade Miúdos/Sub Produtos (KG)		Faturamento	
2007	2008	2007	2008
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

c. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovino é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF);

Resposta da Companhia: As localidades dos abatedouros de bovinos do Independência inspecionadas pelas autoridades do Ministério da Agricultura são:

- **Goiás:**
  Senador Canedo/GO
- **Mato Grosso:**
  Juína/MT
  Confresa/MT;
  Pontes e Lacerda/MT
- **Mato Grosso do Sul:**
  Nova Andradina/MS;
  Campo Grande/MS; e,
  Anastácio/MS.
- **Minas Gerais:**
  Janaúba/MG
- **Rondônia**
  Rolim de Moura/RO

d. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro da outra), especificar o nome dos terceiros.

Resposta da Companhia: Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais do Independência. O Independência não abate bovinos em abatedouros de terceiros.

e. Informe a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Resposta da Companhia:

Nome e Localidade da Unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de Carne bovina (KG)		Nº Cabeças Abatidas	
	2007	2008	2007	2008
Independência S.A. – Nova Andradina/MS	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF Fls. 251

Independência S.A. – Campo Grande/MS	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Anastácio/MS	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Janaúba/MG	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Rolim de Moura/RO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Juína/MT	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Nova Xavantina/MT	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Confresa/MT	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Pontes e Lacerda/MT	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Senador Canedo/GO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por estado?

Resposta da Companhia: O Independência não atuou na atividade de criação própria. Para atender a sua necessidade a companhia comprou gado bovino 100% de terceiros no período de 2007 e 2008.

7. Responder as seguintes questões: o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

Resposta da Companhia: Segue no Anexo I as informações solicitadas, sendo que o Independência, reitera o seu pedido de sigilo quanto aos dados constantes do referido anexo.

No tocante à exclusividade, o Independência informa que não há exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens:

a) Boi rastreado e boi não rastreado, e/ou; b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

Resposta da Companhia: Há diferença no preço pago aos pecuaristas, em razão do boi ser ou não ser rastreado. No ano de 2008, em alguns momentos, o mercado apresentou variações nos preços de 2% a 20%, conforme tabela abaixo:

a)Boi rastreado e boi não rastreado.

Localidade - UF	Boi Rastreado	2007	2008
Janaúba/MG	Não	57,37	59,98
	Sim	54,95	76,29
Anastácio/MS	Não	65,34	67,06

SEAE/MF
Fls. 252

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10-E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Campo Grande/MS	Sim	55,43	79,87
	Não	54,10	74,40
	Sim	54,38	78,45
Confresa/MT	Não		76,54
	Sim		80,00
Juina/MT	Não	58,39	60,63
	Sim		71,13
Nova Andradina/MS	Não	55,70	82,53
	Sim	56,51	78,54
Nova Xavantina/MT	Não		82,57
	Sim		82,75
Pontes e Lacerda/MT	Não		73,67
	Sim		80,00
Rolim de Moura/RO	Não	47,97	68,00
	Sim	49,70	72,82
Senador Canedo/GO	Não	58,64	65,66
	Sim	58,92	80,40

b) Carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno.

Resposta da Companhia: Não há diferença no preço pago ao pecuarista considerando a carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno.

9. Informar o percentual médio de carne bovina da sua empresa considerando que foi direcionada para o mercado de carne in natura e que foi direcionada para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Resposta da Companhia: O Independência informa o percentual médio de carne bovina direcionada para o mercado de carne *in natura* nos anos de 2007 e 2008. No tocante às informações do direcionamento para o mercado de industrializados não temos como fornece-las de maneira detalhada.

Informações para o ano de 2007:

UF	Quantidade de carne Bovina (KG)	Carne in natura	
		% ME	% MI
MS			
MT			
MG			
GO			
RO			
SP			

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF Fls. 253

Informações para o ano de 2008:

UF	Quantidade de carne Bovina (KG)	Carne in natura	
		% ME	% MI
MS			
MT			
MG			
GO			
RO			
SP			

10. Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado de carne suína e de aves.

2. Com base no mercado relevante de couro:

2.1. A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência comercializa produtos no mercado relevante de couro, no entanto, não o faz por intermédio de uma marca. O produto couro é considerado commodity pela Companhia. E é comercializado nos estágios: couro industrializado wet blue e couro industrializado semi acabado ou *crust*.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia:
Independência – Ano de 2007

Wet Blue	Peças	Mts2	Total R$	Percentual
Total:				

Quanto ao couro industrializado semi-acabado, só houve comercialização no mercado externo (ou seja, exportação). Não houve comercialização no mercado interno.

Independência – Ano de 2008

Wet Blue	Peças	Mts2	Total R$	Percentual
Total:				

SEAE/MF
Fls. 254

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Quanto ao couro industrializado semi-acabado, só houve comercialização no mercado externo (ou seja, exportação). Não houve comercialização no mercado interno.

No tocante às informações sobre a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008 das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin, não há como apresentarmos o que foi solicitado por não haver esses dados disponíveis no mercado.

Esperamos ter colaborado da melhor maneira possível e permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que entendam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Renata Pimenta N. Bertolini

Independência S.A.

unidade de Nova Xavantina/MT era arrendada. O arrendamento foi rescindido e a planta foi devolvida em abril/2009.

VOLUME II - VERSÃO PÚBLICA

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 09627/2009	***Data do Protocolo:*** 04/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 255

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 27/11/2009
Procedência: Minerva S/A		
Subscrito por: Fernando Galldi de Queiroz		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 10521 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete	
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 04.12.09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN-RJ
SEAE / MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 4/12/2009

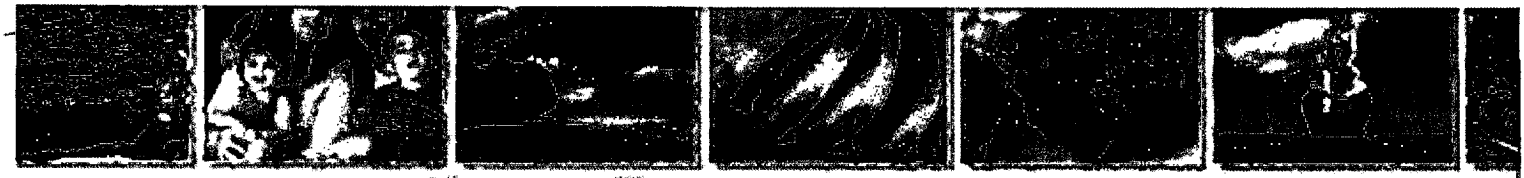

MINERVA

Qualidade em alimentos para a mesa da sua família

SEAE/MF Fls. 256

www.minerva.ind.b

"VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL"

via Sedex

Barretos/SP, 27 de novembro de 2009.

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 1 / 12 / 09
Assinatura:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Referente ofício. n. 10521/2009/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração n. 08012.008074/2009-11

Ilustríssimo Senhor
Ricardo Kalil Moraes
DD. Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado.
Avenida Presidente Antonio Carlos, n. 375 – sala 1029.
CEP: 20020-010 Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 3805-2037 – Fax: (21) 3805-2088/38052096
seae@fazenda.gov.br

Em atenção ao ofício em epígrafe, referente ao questionamento sobre operações da Minerva S/A, esclarecemos o seguinte:

A) Produtos Industrializados

1. Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pão de queijo;
- Sopas;

02/12

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta: A Minerva S.A. não tem atuação relevante na comercialização de pratos prontos congelados e não comercializa produtos com marcas próprias considerados neste mercado.

1.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta: Por não possuir atuação relevante no mercado relevante de pratos prontos congelados, a Minerva S.A. não dispõe de informações sobre a produção e comercialização destes produtos por parte dos concorrentes.

2. Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- Kibes;
- Almôndegas;

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de partos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta: A Minerva S.A. não tem atuação relevante na comercialização de pratos semi-prontos congelados e não comercializa produtos com marcas próprias considerados neste mercado.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin;

Resposta: Por não possuir atuação relevante no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados, a Minerva S.A. não dispõe de informações sobre a produção e comercialização destes produtos por parte dos concorrentes.

3. Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- Presunto de carne suína;
- Apresuntado de carne suína;
- Mortadela;
- Salame;
- Presunto de carne de frango;

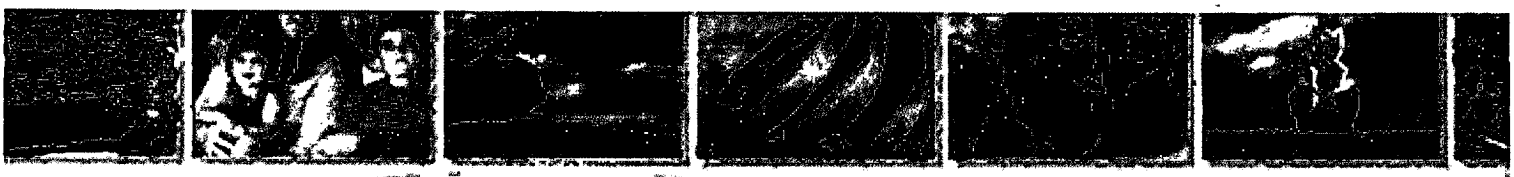

SEAE/MF
Fls.

- Frios especiais (peito de frango cozido);
- Patês;
- Carne bovina em conserva de consumo a frio;
- Etc.

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta: A Minerva S.A. não tem atuação na comercialização de carnes processadas para consumo a frio e não comercializa produtos com marcas próprias considerados neste mercado.

3.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta: Por não possuir atuação neste mercado de carnes processadas para consumo a frio, a Minerva S.A. não dispõe de informações sobre a produção e comercialização destes produtos por parte dos concorrentes.

4. Considere o mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:

- Lingüiça defumada;
- Paio;
- Bacon;

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta: A Minerva S.A. não tem atuação relevante na comercialização de carnes processadas curadas de suínos e não comercializa produtos com marcas próprias considerados neste mercado.

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta: Por não possuir atuação neste mercado de carnes processadas curadas de suíno, a Minerva S.A. não dispõe de informações sobre a produção e comercialização destes produtos por parte dos concorrentes.

5. Considere o mercado relevante de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

- Salsicha de carne suína;
- Salsicha de carne de frango;

SF/MF
Fls. 259

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta: A Minerva S.A. não tem atuação relevante na comercialização de salsichas e não comercializa produtos com marcas próprias considerados no mercado de salsichas.

5.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta: Por não possuir atuação neste mercado de salsichas, a Minerva S.A. não dispõe de informações sobre a produção e comercialização destes produtos por parte dos concorrentes.

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)
- Charque;

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta: Não identificamos nenhum outro produto para inclusão no mercado relevante de processados curados de carne bovina.

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta: A Minerva S.A. comercializa carne bovina charque através da Marca Minerva.

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta: A comercialização de charque com a Marca Minerva iniciada no exercício de 2008 representou menos de (x)% da receita bruta do período, apresentando um volume (x) milhares de toneladas. Por não possuir atuação relevante neste mercado de charque, a Minerva S.A. não dispõe de informações sobre a produção e comercialização destes produtos por parte dos concorrentes.

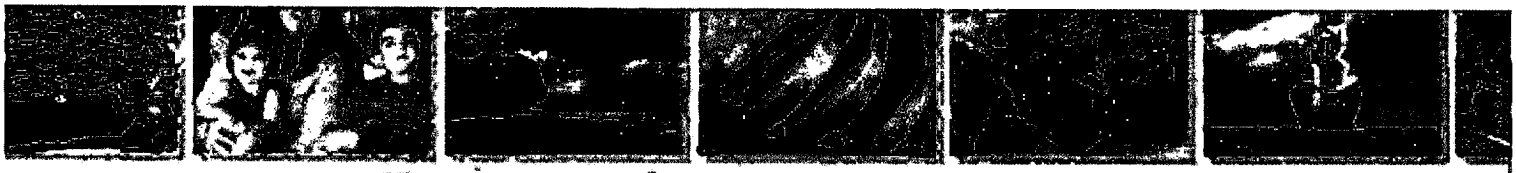

SEAE/MF
Fls. 21
M

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta: Não identificamos nenhum outro produto para inclusão no mercado relevante de massas frescas.

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas pro intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta: A Minerva S.A. não tem atuação relevante na comercialização de massas frescas.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta: Por não possuir atuação relevante neste mercado de massas frescas, a Minerva S.A. não dispõe de informações sobre a produção e comercialização destes produtos por parte dos concorrentes.

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína:

8.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta: Não identificamos nenhum outro produto para inclusão no mercado relevante de carne enlatada suína.

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Resposta: A Minerva S.A. não tem atuação na comercialização de carne enlatada suína.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

Resposta: Por não possuir atuação relevante neste mercado de carne enlatada suína, a Minerva S.A. não dispõe de informações sobre a produção e comercialização destes produtos por parte dos concorrentes.

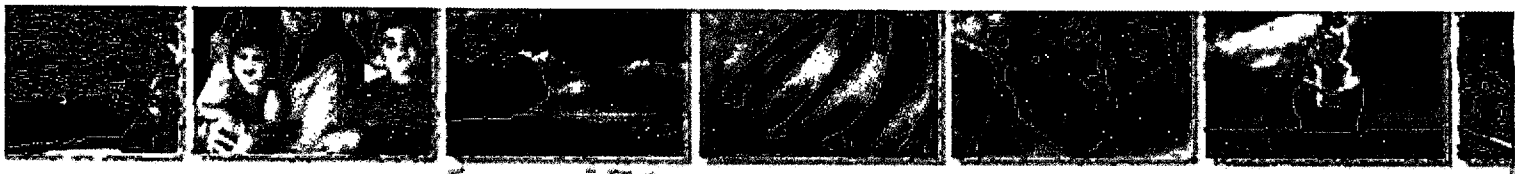

SEAE/MF
Fls. 261

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina:

9.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta: Não identificamos nenhum outro produto para inclusão no mercado relevante de carne enlatada bovina.

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta: A Minerva S.A. comercializa de carne enlatada bovina através da Marca Minerva.

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta: A comercialização de carne enlatada da Minerva no exercício de 2007 representou aproximadamente (x)% da receita bruta, apresentando um volume de (x) milhares de toneladas. Para o exercício de 2008, a comercialização de carne enlatada bovina representou aproximadamente (x)% da receita bruta com volume de (x) milhares de toneladas. Por não possuir atuação relevante neste mercado de carne enlatada bovina, a Minerva S.A. não dispõe de informações sobre a produção e comercialização destes produtos por parte dos concorrentes.

B) Produtos In Natura e Outras Informações

1) Existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta: Não identificamos nenhum produto para inclusão no mercado relevante de carne in natura.

2) Apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta: Os valores e quantidades de subprodutos comercializados pela Minerva S.A. poderão ser observado no quadro abaixo:

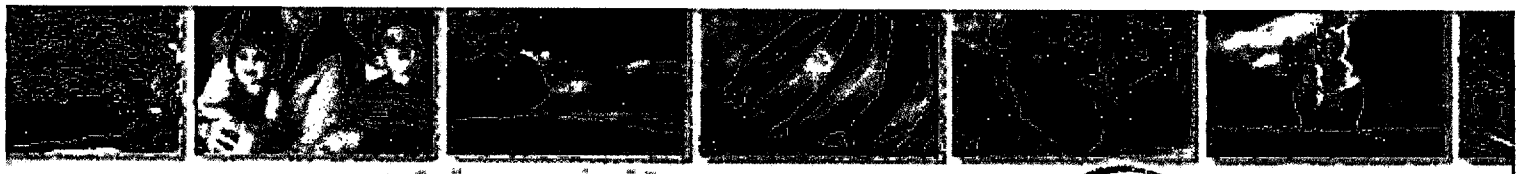

SEAE/MF
Fls.

DESCRIÇÃO	2007		2008	
	PESO - 1000 Tons	VALOR – R$ MM	PESO - 1000 Tons	VALOR – R$ MM
Couro Verde	(x)	(x)	(x)	(x)
Despojos de Graxaria	(x)	(x)	(x)	(x)
Sebo	(x)	(x)	(x)	(x)
Farinha de Carne e Osso	(x)	(x)	(x)	(x)
Outros	(x)	(x)	(x)	(x)
TOTAL	(x)	(x)	(x)	(x)

3) Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF);

Resposta: As localidades dos abatedouros da Minerva S.A. são:

1) Unidade de Barretos (Matriz) – SP;
2) Unidade de José Bonifácio – SP;
3) Unidade de Palmeiras de Goiás – GO;
4) Unidade de Batayporã – MS;
5) Unidade de Araguaína – TO;
6) Unidade de Goianésia – GO;
7) Unidade de Rolim de Moura (Em construção) – RO;
8) Unidade de Redenção (Em construção) – PA;
§ Unidade de Assunção: Município de Assunção – Paraguai.

4) Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro da outra), especificar o nome dos terceiros.

Resposta: Os abatedouros da Minerva S.A. estão localizados dentro das unidades industriais descritas na questão anterior.

5) Informe a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

Resposta: A quantidade de carne bovina proveniente do abate próprio nas unidades do Minerva S.A. pode ser verificada no quadro abaixo. Não dispomos desta abertura de informações dos nossos concorrentes.

Nome e Localidade da Unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Nº cabeças abatidas - Milhares	
	2007	2008
Barretos/SP	(x)	(x)
Jose Bonifácio/SP	(x)	(x)
Palmeiras de Goías/GO	(x)	(x)
Batayporã/MS	(x)	(x)
Araguaína	(x)	(x)
Goianesia	(x)	(x)
Assuncion/PY	(x)	(x)

6) Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?.

Resposta: Para os exercícios em questão, a Minerva S.A. não adquiriu gado bovina diretamente de suas fazendas de criação, sendo os mesmos adquiridos e terminados em localidades de terceiros.

7) Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuarista na compra de gado bovino.

Resposta: A Minerva S.A. não apresenta contrato de exclusividade de fornecimento de matéria-prima gado bovino com os pecuaristas, possuindo ampla listagem de pecuaristas.

8) Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado, e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

Resposta: Sim, existe diferencial de preços na arroba do boi destinado ao mercado Europeu, hoje denominados de boi "ERAS", que são animais provenientes de fazendas cadastradas e habilitadas para este mercado. Todos os animais provenientes destas propriedades devem vir acompanhados dos cartões de identificação individual (D.I.A.) e modelo "A". Pela leitura óptica desses cartões, realiza-se inserção de 100% dos animais rastreados na Base Nacional de Dados (B.N.D.), utilizando site oficial e do MAPA.

9) Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o

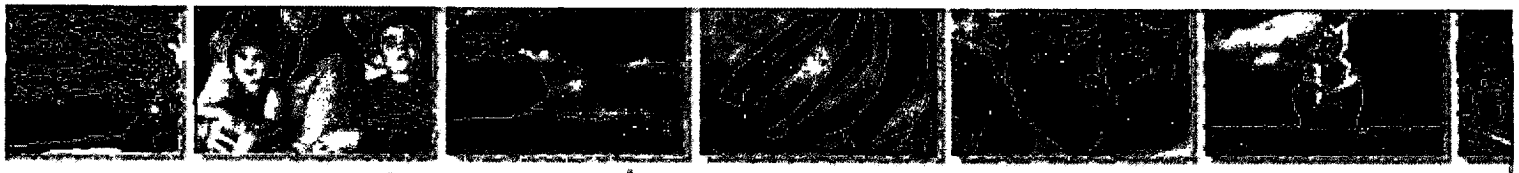

SEAE/MF
Fls. 20

mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou.

Resposta: Além dos volumes de nossa produção destinados internamente para produção de "carne industrializada" (informados acima), não dispomos de controles dos processos que nossos clientes realizam com nosso produto após a venda.

10) Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/UF) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

Resposta: A Minerva S.A. não industrializava carne suína e aves nos exercícios de 2007 e 2008.

2) Com base no mercado relevante de couro:

a. A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta: A Minerva S.A. comercializa couros verdes e processados Wet-Blue, Acabado e Semi-Acabado realizando vendas para beneficiadores finais.

b. Apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta: No exercício de 2007, a receita da divisão couros do grupo foi de R$ (x), com volumes de (x) de FT² para couros processados e (x) de toneladas para o couro verde. Para o exercício de 2008 apresentamos receita de R$ (x), com volumes de (x) de FT² para couros processados e (x) de toneladas para o couro verde.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO GALLETTI DE QUEIROZ
Diretor Presidente
MINERVA S.A.

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 205

Número de Registro no Comprot/Littera: 09636/2009	***Data do Protocolo:*** 04/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 01/12/2009
Procedência: Independência S.A.		
Subscrito por: Remata Pimenta N.		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 10524 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O	Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O	Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O	Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O	Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O	Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O	Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O	Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O	Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O	_____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 04/12/09

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos
e Processos de Informação
NUPIN / GEREN-RJ
SEAE / MF

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 4/12/2009

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

SEAE/MF
Fls. 1166

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 03 / 12 / 09
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ct. 271/2009 – DEJUR/SP

São Paulo, 01 de dezembro de 2009

Ao Ilmo. Sr.
Ricardo Kalil Moraes – Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento e Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1029
Rio de Janeiro/RJ
20020-010
Fax: (21) 3805-2088
E-mail: seae@fazenda.gov.br

Ref.: Carta-resposta ao Ofício nº. 10524/2009/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração Econômico n.º 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, em cumprimento ao Ofício n.º 10524/2009/RJ COGCE/SEAE/MF expedido por V. Sas. em 17 de novembro passado, prestar-lhes as informações solicitadas para a elaboração do parecer técnico referente ao Ato de Concentração Econômico n.º 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S.A. e Bertin S.A..

Assim sendo, seguem as respostas às seguintes indagações:

A) Produtos Industrializados – *Informar as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.*

1. Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- *Pratos prontos congelados;*
- *Lanches prontos;*
- *Salgadinhos congelados;*

- *Pizzas congeladas;*
- *Pães prontos congelados;*
- *Pão de queijo;*
- *Sopas;*

Responda:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de pratos prontos congelados.

1.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

2. Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- *Hambúrgueres de carne bovina;*
- *Hambúrgueres de carne de frango;*
- *Empanados de frango;*
- *Kibes;*
- *Almôndegas.*

Responda:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados.

2.2. Apresentas a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

3. Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- *Presunto de carne suína;*
- *Apresuntado de carne suína;*
- *Mortadela;*
- *Salame;*
- *Presunto de carne de frango;*
- *Frios de carne de frango;*
- *Frios especiais (peito de frango cozido);*
- *Patês;*
- *Carne bovina em conserva de consumo a frio*
- *Etc.*

Responda:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar – se as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio.

3.2. Apresentas a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

4. Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- *Lingüiça defumada;*
- *Paio;*
- *Bacon.*

Responda:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar – se as marcas com os produtos;

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - CJ. 1001
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

SEAE/MF
Fls. 269

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos.

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

5. Considere o mercado relevante de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

- *Salsicha de carne suína;*
- *Salsicha de carne de frango.*

Responda:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar – se as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de salsichas.

5.2. Apresentas a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- ***Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)***
- ***Charque.***

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: A sugestão do Independência é a inclusão do produto *Jerked Beef*: carne dessecada à base de sal, com a adição dos sais de nitrito e nitrato, que difere do produto *Beef Jerk* (carne cozida defumada desidratada) e do próprio Charque (carne dessecada à base de água e sal, sem adição dos sais de nitrito e nitrato).

Esta inclusão justifica-se tendo em vista que são produtos diferentes e que há uma maior aceitação e consequentemente maior consumo do *Jerked Beef* na região Sudeste do Brasil, sendo que nas regiões Norte e Nordeste do país há uma maior aceitação e consequentemente maior consumo do Charque.

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 4º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

SEAE/MF
Fls. 270

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de processados curados de carne bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência comercializa, por intermédio da marca Independência, o charque e o jerked beef. No entanto, não comercializa a carne cozida defumada desidratada (*ex: beef jerk*).

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia:
Independência – Ano de 2007

Charque:	Volume em quilos	Valores
	[redacted]	[redacted]

Independência – Ano de 2008

Charque:	Volume em quilos	Valores
	[redacted]	[redacted]
Jerked Beef:	**Volume em quilos**	**Valores**
	[redacted]	[redacted]

No tocante às informações sobre a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008 das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin, não há como apresentarmos o que foi solicitado por não haver esses dados disponíveis no mercado.

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de massas frescas.

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína:

8.1. Existe algum produto que vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de carne enlatada suína.

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina:

9.1. Existe algum produto que vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado relevante de carne enlatada bovina.

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia: Não se aplica.

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES:

a. Existe algum produto que vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Resposta da Companhia: No entendimento do Independência não há produtos a serem incluídos neste mercado relevante.

b. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia:

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

SEAE/MF
Fls. 272

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Quantidade Miúdos/Sub Produtos (KG)		Faturamento	
2007	2008	2007	2008
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

c. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovino é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF);

Resposta da Companhia: As localidades dos abatedouros de bovinos do Independência inspecionadas pelas autoridades do Ministério da Agricultura são:

- **Goiás:**
  Senador Canedo/GO

- **Mato Grosso:**
  Juína/MT
  Confresa/MT;
  Pontes e Lacerda/MT

- **Mato Grosso do Sul:**
  Nova Andradina/MS;
  Campo Grande/MS; e,
  Anastácio/MS.

- **Minas Gerais:**
  Janaúba/MG

- **Rondônia**
  Rolim de Moura/RO

d. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro da outra), especificar o nome dos terceiros.

Resposta da Companhia: Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais do Independência. O Independência não abate bovinos em abatedouros de terceiros.

e. Informe a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Resposta da Companhia:

Nome e Localidade da Unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de Carne bovina (KG)		Nº Cabeças Abatidas	
	2007	2008	2007	2008
Independência S.A. – Nova Andradina/MS	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.91[illegible] Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

SEAE/MF
Fls. 273

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Independência S.A. – Campo Grande/MS	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Anastácio/MS	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Janaúba/MG	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Rolim de Moura/RO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Juína/MT	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Nova Xavantina/MT[i]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Confresa/MT	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Pontes e Lacerda/MT	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Independência S.A. – Senador Canedo/GO	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por estado?

Resposta da Companhia: O Independência não atuou na atividade de criação própria. Para atender a sua necessidade a companhia comprou gado bovino 100% de terceiros no período de 2007 e 2008.

7. Responder as seguintes questões: o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

Resposta da Companhia: Segue no Anexo I as informações solicitadas, sendo que o Independência, reitera o seu pedido de sigilo quanto aos dados constantes do referido anexo.

No tocante à exclusividade, o Independência informa que não há exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens:

a) Boi rastreado e boi não rastreado, e/ou; b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

Resposta da Companhia: Há diferença no preço pago aos pecuaristas, em razão do boi ser ou não ser rastreado. No ano de 2008, em alguns momentos, o mercado apresentou variações nos preços de 2% a 20%, conforme tabela abaixo:

a)Boi rastreado e boi não rastreado.

Localidade - UF	Boi Rastreado	2007	2008
Janaúba/MG	Não	57,37	59,98
	Sim	54,95	76,29
Anastácio/MS	Não	65,34	67,06

	Sim	55,43	79,87
Campo Grande/MS	Não	54,10	74,40
	Sim	54,38	78,45
Confresa/MT	Não		76,54
	Sim		80,00
Juina/MT	Não	58,39	60,63
	Sim		71,13
Nova Andradina/MS	Não	55,70	82,53
	Sim	56,51	78,54
Nova Xavantina/MT	Não		82,57
	Sim		82,75
Pontes e Lacerda/MT	Não		73,67
	Sim		80,00
Rolim de Moura/RO	Não	47,97	68,00
	Sim	49,70	72,82
Senador Canedo/GO	Não	58,64	65,66
	Sim	58,92	80,40

b) Carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno.

Resposta da Companhia: Não há diferença no preço pago ao pecuarista considerando a carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno.

9. Informar o percentual médio de carne bovina da sua empresa considerando que foi direcionada para o mercado de carne in natura e que foi direcionada para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Resposta da Companhia: O Independência informa o percentual médio de carne bovina direcionada para o mercado de carne *in natura* nos anos de 2007 e 2008. No tocante às informações do direcionamento para o mercado de industrializados não temos como fornece-las de maneira detalhada.

Informações para o ano de 2007:

UF	Quantidade de carne Bovina (KG)	Carne in natura	
		% ME	% MI
MS			
MT			
MG			
GO			
RO			
SP			

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - CEP: 01451-907
Tel. 11 3813-0555

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF
Fls. 275

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Informações para o ano de 2008:

UF	Quantidade de carne Bovina (KG)	Carne in natura	
		% ME	% MI
MS	[redacted]	[redacted]	[redacted]
MT	[redacted]	[redacted]	[redacted]
MG	[redacted]	[redacted]	[redacted]
GO	[redacted]	[redacted]	[redacted]
RO	[redacted]	[redacted]	[redacted]
SP	[redacted]	[redacted]	[redacted]

10. Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

Resposta da Companhia: O Independência não atua no mercado de carne suína e de aves.

2. Com base no mercado relevante de couro:

2.1. A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Resposta da Companhia: O Independência comercializa produtos no mercado relevante de couro, no entanto, não o faz por intermédio de uma marca. O produto couro é considerado commodity pela Companhia. E é comercializado nos estágios: couro industrializado wet blue e couro industrializado semi acabado ou *crust*.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resposta da Companhia:
Independência – Ano de 2007

Wet Blue	Peças	Mts2	Total R$	Percentual
Total:	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Quanto ao couro industrializado semi-acabado, só houve comercialização no mercado externo (ou seja, exportação). Não houve comercialização no mercado interno.

Independência – Ano de 2008

Wet Blue	Peças	Mts2	Total R$	Percentual
Total:	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

SEAE/MF

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Quanto ao couro industrializado semi-acabado, só houve comercialização no mercado externo (ou seja, exportação). Não houve comercialização no mercado interno.

No tocante às informações sobre a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008 das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin, não há como apresentarmos o que foi solicitado por não haver esses dados disponíveis no mercado.

Esperamos ter colaborado da melhor maneira possível e permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que entendam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Renata Pimenta N. Bertolini

Independência S.A.

A unidade de Nova Xavantina/MT era arrendada. O arrendamento foi rescindido e a planta foi devolvida em abril/2009.

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

SEAE MINISTÉRIO DA FAZENDA Fls. 54

Número de Registro no Comprot/Littera: 06051/2009	***Data do Protocolo:*** 15/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem E-mail	***Número:*** Não consta	***Data:*** 15/12/2009
Procedência: Marfrig Alimentos S.A.		
Subscrito por: Marcos Helene		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo (oficio 10522/2009)		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 15/12/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos
de Processos de Informação
NUPIN / GEREN-RJ
SEAE / MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 15/12/2009

Mariusa Momenti Pitelli

De: Marcos Helene Szauter [marcos.szauter@marfrig.com.br]
Enviado em: terça-feira, 15 de dezembro de 2009 17:30
Para: Mariusa Momenti Pitelli
Assunto: Pedido de dilação de prazo ofício 10522/2009/RJ - JBS / Bertin

SEAE/MF
Fls. 278

Prezada Mariusa, boa tarde.

Conforme falamos, estou necessitando de uma nova dilação de prazo do ofício em referência, tendo em vista que não recebemos até o momento os dados internos da Marfrig relacionados aos itens B"g", B"i"e B"j".

Sendo assim, solicito uma nova dilação até o dia 18 de Dezembro de 2009.

Muito obrigado.

MARCOS HELENE SZAUTER
Advogado

Marfrig Alimentos S/A
Av. Chedid Jafet nº 222, 5o andar - Vila Olímpia
CEP: 04551-065 - São Paulo - SP
Fone / Fax: (55) 11 3728.8600 ramal 8616

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

08044/09-11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF
Fls. 279

Ofício nº 10959/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Helene Szauter
Advogado
Marfrig Frigorífico e Comércio de Alimentos S.A.
Av. Chedid Jafet, nº 222, 51-A 52-A, Vila Olímpia
04 551-065 - São Paulo - SP
Tel.: 11 3728-8600 Fax: 11 3728-8600

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 10522/2009/RJ COGCE/SEAE/MF, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, fica prorrogado até o dia **21/12/2009**.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

mpitelli

SEAE/MF
Fls. 180

5. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Marlusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora-Geral de Controle de Estruturas de Mercado, Substituta

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

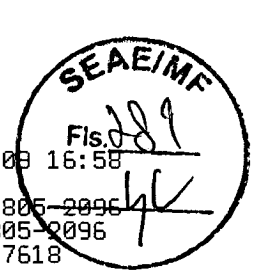

HORA : 12/16/2008 16:58
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO: D000L7N297618

DIA,HORA	12/16 16:56
NÚMERO DE FAX/NOME	00211137288600
DURAÇÃO	00:01:20
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

SEAE/MF MINISTÉRIO DA FAZENDA 40

Número de Registro no Comprot/Littera: 07861/2009	***Data do Protocolo:*** 18/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 18/12/2009
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 10347 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O Acompanhar e Controlar	11	O Sugerir Alternativas	21	O Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	O Preparar Minuta de Resposta	22	O Falar-me
03	O Criticar e Rever	13	O Resolver com Interessado(s)	23	O Providenciar _____
04	O Juntar ao Processo	14	O Informar-se e Trazer Notícias	24	O Resolver com _____
05	O Juntar Antecedentes	15	O Dar Baixa	25	O Devolver para _____
06	O Elaborar Nota Técnica	16	O Dar Parecer	26	O Entender-se com _____
07	O Elaborar Relatório/Projeto	17	O Circular	27	O Divulgar para _____
08	O Informar Interessado(s)	18	O Arquivar	28	O Marcar Reunião com _____
09	O Tomar Ciência	19	O Aguardar	29	O _____
10	O Examinar	20	O Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

_____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 18/12/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Cidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 106493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 18/12/2009

SEAE/MF
Fls. 283

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2009.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sra. Mariusa Momenti Pitelli
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1038
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Ofício nº 10347/2009/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
VERSÃO PÚBLICA

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.** ("JBS") e **Bertin S.A.** ("Bertin" e, em conjunto com a JBS, "Requerentes"), já qualificadas nos autos do Ato de Concentração em referência, vimos pela presente apresentar os seguintes esclarecimentos em complementação à resposta ao ofício em epígrafe, apresentada a esta d. Secretaria em 8 de dezembro de 2009.

As Requerentes esclarecem que as informações levantadas para a elaboração da resposta ao presente ofício, conforme instruções constantes das perguntas formuladas por esta d. Secretaria, dizem respeito às atividades das partes nos anos de 2007 e 2008. Nesse sentido, as informações apresentadas em resposta ao item A-7 (e subitens correspondentes) estão corretas para o período indicado, uma vez que, nos anos de 2007 e 2008 as Requerentes de fato não comercializavam massas frescas no mercado brasileiro.

Todavia, no ano de 2009, a Bertin lançou uma linha de massas frescas comercializadas sob a marca Vigor. Apresenta-se a seguir o cronograma dos lançamentos dos produtos da linha Vigor nesse segmento:

Produto	Lançamento
Cappelletti de Carne	agosto/2009
Cappelletti de Frango	agosto/2009
Ravioli de Carne	agosto/2009
Ravioli de Queijo	agosto/2009
Massa para Pizza	setembro/2009
Massa para Pizza Brotinho	setembro/2009
Massa para Pastel Rolinho	setembro/2009
Massa para Pastel Cumbuca	setembro/2009
Nhoque	outubro/2009
Talharim	outubro/2009
Massa para Lasanha	novembro/2009

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

VERSÃO PÚBLICA

SEAE/MF
Fls. 284

Tendo em vista a boa-fé das Requerentes e a sua intenção de cooperar com a célere análise do presente Ato de Concentração, vimos esclarecer que as atividades nesse setor são, todavia, incipientes e correspondem a uma parcela desprezível do faturamento da Bertin.

Em qualquer hipótese, as Requerentes fazem uso da presente oportunidade para reiterar que a JBS não atua nesse segmento e que, nesse sentido, não há concentração horizontal nem tampouco qualquer preocupação de natureza competitiva relativa ao mercado de massas frescas que poderia ser associada à operação ora sob análise.

* * *

Desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que V. Sas. venham a entender necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos Antonio T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

SEAE/MF MINISTÉRIO DA FAZENDA Fls. 91

Número de Registro no Comprot/Littera: 09788/2009	***Data do Protocolo:*** 21/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 21/12/2009
Procedência: Marfrig Alimentos S.A.		
Subscrito por: Marcos Helene		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 10522 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O Acompanhar e Controlar	11	O Sugerir Alternativas	21	O Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	O Preparar Minuta de Resposta	22	O Falar-me
03	O Criticar e Rever	13	O Resolver com Interessado(s)	23	O Providenciar _____
04	O Juntar ao Processo	14	O Informar-se e Trazer Notícias	24	O Resolver com _____
05	O Juntar Antecedentes	15	O Dar Baixa	25	O Devolver para _____
06	O Elaborar Nota Técnica	16	O Dar Parecer	26	O Entender-se com _____
07	O Elaborar Relatório/Projeto	17	O Circular	27	O Divulgar para _____
08	O Informar Interessado(s)	18	O Arquivar	28	O Marcar Reunião com _____
09	O Tomar Ciência	19	O Aguardar	29	O _____
10	O Examinar	20	O Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 21/12/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ___/___/___

Vidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 1064493

Assunto devolvido em: ___/___/___

Arquivado em: ___/___/___

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 21/12/2009

MARFRIG GROUP

SEAE/MF Fls. 286

VERSÃO PÚBLICA

São Paulo – SP, 21 de Dezembro de 2009.

Ao Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
Coordenadoria Geral do Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antonio Carlos, 375 – 10º andar – sala 1029 – CEP: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

A/C – Sra. Mariusa Momenti Pitelli

Referente: **Ofício nº. 10522/2009/RJ COGCE/SEAE/MF**

Em resposta ao Ofício em referência e, no intuito de auxiliar esta D. Secretaria quanto a elaboração do r. parecer, vimos por meio deste informar o que se segue:

A) **Produtos Industrializados** – Informar as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.

1- **Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados compostos pelos seguintes produtos:**

- **Pratos prontos congelados;**
- **Lanches prontos;**
- **Salgadinhos congelados**
- **Pizzas congeladas;**
- **Pães prontos congelados;**
- **Pão de queijo;**
- **Sopas**

Via SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 21/12/09
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Responda:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Até o presente momento o Grupo Marfrig não comercializa nenhum dos produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados.

08074/09-11

SEAE/MF
Fls. 287

1.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Desconhecemos os dados relacionados às empresas JBS e Bertin, tendo em vista que são dados internos das empresas e de difícil acesso ou conhecimento por terceiros.

Ainda, destarte a Marfrig não participar deste mercado até o presente momento, não possuímos nenhuma informação de quantidade e valores vendidos do mercado relevante em questão.

2. Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- **Hambúrgueres de carne bovina;**
- **Hambúrgueres de carne de frango;**
- **Empanados de frango;**
- **Kibes;**
- **Almôndegas;**

Responda:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Comercializamos hambúrguer de carne bovina através com as marcas "Da Granja", "Bassi" e "Kilo Certo"; hambúrguer de carne de frango com as marcas "Da Granja" e "Kilo Certo"; empanados de frango com a marca "Da Granja"; kibes com as marcas "Da Granja" e "Kilo Certo" e almôndegas com as marcas "Da Granja" e "Kilo Certo".

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin;

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 288

[redacted]

3. **Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:**

   - **Presunto de carne suína;**
   - **Apresuntado de carne suína;**
   - **Mortadela;**
   - **Salame;**
   - **Presunto de carne de frango;**
   - **Frios especiais (peito de frango cozido);**
   - **Patês;**
   - **Carne Bovina em conserva de consumo a frio;**
   - **Etc**

   Responda:

3.1. **Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;**

Comercializamos presunto de carne suína com as marcas "Mabella" e "Da Granja"; apresuntado de carne suína com as marcas, "Mabella" e "Da Granja"; mortadela com as marcas "Mabella", "Da Granja", "União" e "Pena Branca"; salames com a marca "Mabella"; frios especiais com as marcas, "Mabella" e "Pena Branca" e afiambrados com as marcas, "União" e "Pena Branca".

Não comercializamos presunto de carne de frango, patês cárneos e carne bovina em conserva de consumo a frio.

3.2. **Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin;**

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 289

[redacted]

Informamos ainda, que desconhecemos os dados relacionados das concorrentes e das empresas JBS e Bertin, tendo em vista que são dados internos destas empresas e de difícil acesso ou conhecimento por terceiros.

4. **Considere o mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos compostos pelos seguintes produtos:**

   - **Linguiça defumada;**
   - **Paio;**
   - **Bacon;**

Responda:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Comercializamos linguiça defumada com as marcas "Mabella" e "Da Granja"; paio com as marcas "Mabella"; bacon com as marcas "Mabella".

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin;

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 290

[redacted]

5. **Considere o mercado relevante de salsichas compostos pelos seguintes produtos:**

   - **Salsicha de carne suína;**
   - **Salsicha de carne de frango.**

   Responda:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Comercializamos salsicha de carne suína e salsicha de carne de frango com as marcas, "Da Granja" e "Pena Branca".

5.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin;

[redacted]

6. **Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:**

   - **Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)**
   - **Charque**

SEAE/MF
Fls. 291

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

Entendemos que não há nenhum produto que possa ser incluído neste mercado.

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de processados curados de carne bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

[redacted]

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin;

[redacted]

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da oferta e pelo lado da demanda);

Informamos que a Marfrig não comercializa qualquer produto relacionado ao mercado de massas frescas, no entanto, acreditamos que não exista qualquer produto que possa ser incluindo neste mercado relevante.

SEAE/MF
Fls. 192

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas mercas? Associar as marcas com os produtos;

Não aplicável.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca em 2007 e 2008 da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Não aplicável.

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína;

8.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da oferta e pelo lado da demanda);

Informamos que a Marfrig não comercializa qualquer produto relacionado ao mercado de carne enlatada suína, bem como, acreditamos que não exista qualquer produto que possa ser incluindo neste mercado relevante.

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas mercas? Associar as marcas com os produtos;

Não aplicável.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007 e 2008 da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

Não aplicável.

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina.

9.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da oferta e pelo lado da demanda);

Entendemos não haver qualquer produto que possa ser incluído neste mercado.

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

A Marfrig comercializa os produtos de carne enlatada bovina através da marca "Pampeano" e "Palatare".

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007 e 2008 da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 293

[redacted]

[redacted]

[redacted]

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da oferta e pelo lado da demanda);

Acreditamos não haver qualquer produto que possa ser incluído neste mercado.

b) Apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

c) Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF);

Vide item "e" abaixo.

d) Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro da outra), especificar o nome dos terceiros.

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 294

MARFRIG GROUP

[redacted]

e) **Informe a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:**

Marfrig

Localidade da unidade de abate (município/estado)	Quantidade adquirida (KG)		n.° cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008
[redacted]				

Desconhecemos os dados relacionados às empresas JBS e Bertin, tendo em vista que são dados internos das empresas e de difícil acesso ou conhecimento por terceiros.

f) **Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?**

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 295

MARFRIG GROUP

[redacted]

g) **Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.**

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 296

h) **Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado, e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar sua resposta.**

[redacted]

i) **Informar o percentual médio de carne bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações de acordo com os seguintes quadros:**

MERCADO INTERNO

UF		2007				2008			
		In natura	%	Processada	%	In natura	%	Processada	%
	[redacted]	[redacted]		[redacted]		[redacted]		[redacted]	
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
TOTAL		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

MERCADO EXTERNO

SEAE/MF
Fls. 297

MARFRIG GROUP

UF		2007				2008			
		In natura	%	Processada	%	In natura	%	Processada	%
	[redacted]	[redacted]		[redacted]		[redacted]		[redacted]	
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

j. **Responder as seguintes questões: listar o nome e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.**

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 298

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 299

[redacted]

2. Com base no mercado relevante de couro

2.1. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

A Marfrig não comercializa couro por intermédio de nenhuma marca.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

[redacted]

3. Outras informações que julgar pertinente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e solicitamos o **tratamento confidencial** das informações prestadas neste ofício, por se tratarem de dados comerciais internos da MARFRIG.

SEAE/MF
Fls. 300

Por favor, nos remeta o anexo protocolo ao seguinte endereço:

MARFRIG ALIMENTOS S.A
At. Departamento Jurídico
Av. Chedid Jafet, nº. 222, 5º andar, Bloco "A", Vila Olímpia
CEP: 04551-065 – São Paulo - SP

Cordialmente,

Marcos Helene Szauter
OAB/SP n.º 234.783
Marfrig Alimentos S/A
Fone/Fax: (11) 3728-8600 Ramal 8616
Email: marcos.szauter@marfrig.com.br

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 301

Número de Registro no Comprot/Littera: 09828/2009	***Data do Protocolo:*** 22/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 17/12/2009
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 10347 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○	Acompanhar e Controlar	11	○	Sugerir Alternativas
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12	○	Preparar Minuta de Resposta
03	○	Criticar e Rever	13	○	Resolver com Interessado(s)
04	○	Juntar ao Processo	14	○	Informar-se e Trazer Notícias
05	○	Juntar Antecedentes	15	○	Dar Baixa
06	○	Elaborar Nota Técnica	16	○	Dar Parecer
07	○	Elaborar Relatório/Projeto	17	○	Circular
08	○	Informar Interessado(s)	18	○	Arquivar
09	○	Tomar Ciência	19	○	Aguardar
10	○	Examinar	20	○	Subsidiar Resposta
21	○	Resumir e Trazer Notícias			
22	○	Falar-me			
23	○	Providenciar _____			
24	○	Resolver com _____			
25	○	Devolver para _____			
26	○	Entender-se com _____			
27	○	Divulgar para _____			
28	○	Marcar Reunião com _____			
29	○	_____			

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 22/12/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos
Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 22/12/2009

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO
ADVOGADOS

SEAE/MF
Fls. 202

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2009.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sra. Mariusa Momenti Pitelli
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10º andar, sala 1038
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 21 / 12 / 09
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.:

Ref.: Ofício nº 10347/2009/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-1
VERSÃO PÚBLICA

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.** ("JBS") e **Bertin S.A.** ("Bertin" e, em conjunto com a JBS, "Requerentes"), já qualificadas nos autos do Ato de Concentração em referência, vimos pela presente apresentar os seguintes esclarecimentos em complementação à resposta ao ofício em epígrafe, apresentada a esta d. Secretaria em 8 de dezembro de 2009.

As Requerentes esclarecem que as informações levantadas para a elaboração da resposta ao presente ofício, conforme instruções constantes das perguntas formuladas por esta d. Secretaria, dizem respeito às atividades das partes nos anos de 2007 e 2008. Nesse sentido, as informações apresentadas em resposta ao item A-7 (e subitens correspondentes) estão corretas para o período indicado, uma vez que, nos anos de 2007 e 2008 as Requerentes de fato não comercializavam massas frescas no mercado brasileiro.

Todavia, no ano de 2009, a Bertin lançou uma linha de massas frescas comercializadas sob a marca Vigor. Apresenta-se a seguir o cronograma dos lançamentos dos produtos da linha Vigor nesse segmento:

Produto	Lançamento
Cappelletti de Carne	agosto/2009
Cappelletti de Frango	agosto/2009
Ravioli de Carne	agosto/2009
Ravioli de Queijo	agosto/2009
Massa para Pizza	setembro/2009
Massa para Pizza Brotinho	setembro/2009
Massa para Pastel Rolinho	setembro/2009
Massa para Pastel Cumbuca	setembro/2009
Nhoque	outubro/2009
Talharim	outubro/2009
Massa para Lasanha	novembro/2009

SEAE/MF
Fls. 303

Tendo em vista a boa-fé das Requerentes e a sua intenção de cooperar com a célere análise do presente Ato de Concentração, vimos esclarecer que as atividades nesse setor são, todavia, incipientes e correspondem a uma parcela desprezível do faturamento da Bertin.

Em qualquer hipótese, as Requerentes fazem uso da presente oportunidade para reiterar que a JBS não atua nesse segmento e que, nesse sentido, não há concentração horizontal nem tampouco qualquer preocupação de natureza competitiva relativa ao mercado de massas frescas que poderia ser associada à operação ora sob análise.

* * *

Desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que V. Sas. venham a entender necessários.

Atenciosamente,

pp.

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos Antonio T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

Relatório de confirmação de mensagem

DEZ-18-2009 10:58 AM SEX

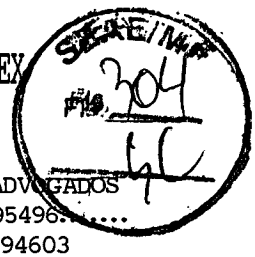

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA ADVOGADOS
Número de série : YHT195496.....
Número do fax : 1121794603

Nome/número : 02138053080
Pág. : 2
Hor início : DEZ-18-2009 10:57AM SEX
Tempo decorrido : 01'10"
Modo : PDR G3
Resultados : OK

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 305

Ofício nº 11088/2009/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora
Kátia Abreu
Presidente
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
SGAN, Quadra 601 - Módulo K
70830-903 - Brasília - DF
Tel.: (61) 2109.1411 1492 49 Fax: (61) 2109.1397 2109-1490 1413

Prezada Senhora,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **20/01/2010**:

1. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista, considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.
2. Informar, detalhadamente, se a associação entre JBS e Bertin poderá prejudicar os pecuaristas, no sentido de possibilidade do exercício de poder de mercado na compra de bovinos.

3. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

mpitelli

SEAE/MF Fl. 206

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora-Geral de Controle de Estruturas de Mercado, Substituta

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

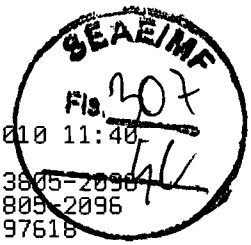

HORA : 01/01/2010 11:40
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	01/01 11:38
NÚMERO DE FAX/NOME	00216121091413
DURAÇÃO	00:01:21
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 01/01/2010 11:12
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 0212l-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	01/01 11:11
NÚMERO DE FAX/NOME	00216121091490
DURAÇÃO	00:01:24
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Mariuso Momenti/COGCE/IRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Edifício Sede - sala 303
70048-900 - Brasília - DF
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (61) 3412-2366/2368 - Fax: (61) 3412-1732

SEAE/MF Fls. 308

Ofício nº 06076/2010/DF COGCE/SEAE/MF

Brasília, 21 de janeiro de 2010.

A SUA SENHORIA O SENHOR
PRESIDENTE
Associação Nacional dos Produtores de Bovino de Corte -ANPBC
AV. TIRADENTES 6275 - PARQUE GOV. NEY BRAGA
86072-000 - LONDRINA - PR
Tel.: 43 3347-8880 Fax: 43 3347-8880

PREZADO SENHOR,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 11/02/2010:

1. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista, considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.
2. Informar, detalhadamente, se a associação entre JBS e Bertin poderá prejudicar os pecuaristas no sentido de possibilidade do exercício de poder de mercado na compra de bovinos.

3. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

mpitelli

SEAE/MF 509

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.° 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1°, § 4° da Portaria SEAE n° 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088 ou por meio do e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 510

Número de Registro no Comprot/Littera: 06072/2010	***Data do Protocolo:*** 21/01/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 20/01/2010
Procedência: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)		
Subscrito por: Daniel Kluppel Carrara		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 11088 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 21/01/010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Chaney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape 108193

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 21/1/2010

SEAE/MF
Fls. 311

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA
SGAN Quadra 601, Módulo K - Brasília - DF - CEP: 70830-903 – Brasília – DF
Fone: (61) 2109.1400 – Fax (61) 2109.1490
E-mail: cna@cna.org.br Home page: http\\ www.cna.org.br

FAX

DESTINATARIO : CECILIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
ORGANIZAÇÃO/ÁREA: MINISTERIO DA FAZENDA SECRETÁRIA DE ACOMPANHENTOS ECONÔ
FAX :21 3805-2088

REMETENTE: DANIEL KLUPPEL CARRARA
CARGO: SUPERINTENDENTE GERAL CNA
FONE: 61 2109-1406 **E-mail: cna@cna.gov.br**
ASSINATURA:

DATA DO ENVIO: 20/01/2010
PAG 04

MENSAGEM

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 0801200807/2009-11

SE A MENSAGEM NÃO FOI BEM RECEBIDA, POR FAVOR , LIGUE PARA (61) 2109.1398

MFVZ/mfvz/061.41.03

Pág.1
21 JAN. 2010 07:11
FAX :61+21091398
DE :CNA SUT

OFÍCIO Nº 030/2010-CNA Brasília, 20 de janeiro de 2010.

ASSUNTO: Ato de concentração nº 08012.008074/2009-11

Em atenção ao Ofício Nº 11088/2009/RJ, que trata do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, respondemos os quesitos formulados por Vossa Senhoria:

1. *Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista, considerando itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar resposta.*

Normalmente, os frigoríficos credenciados para exportação para mercados que exigem rastreabilidade, especialmente para a União Européia, pagam um prêmio sobre o valor da arroba para aquisição de bovinos rastreados.

O valor desse prêmio varia de acordo com as necessidades de abate do frigorífico, para atender as demandas de exportação e a oferta de boi rastreado no mercado. Em alguns períodos do ano essa diferença torna-se muito pequena ou inexistente.

A adesão ao Sistema Brasileiro de Rastreabilidade Bovina (SISBOV) incorre em custos adicionais aos produtores rurais. Dessa forma, havendo necessidade de atender ao mercado Europeu, os frigoríficos devem pagar um prêmio para os produtores rurais que comercializam gado rastreado.

A Senhora
CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora Geral de Controle de Estrutura de Mercados, Substituta

PSM/CAB/RCS/rcs/200.10.01

SEAE/MF
Fls. 312

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SGAN Quadra 601 Lote K Brasília-DF CEP 70.830-903
E-mail: cna@cna.org.br Tel: (61) 2109-1400 Fax: (61) 2109-1490

DE :CNA SUT FAX :61+21091398 21 JAN. 2010 07:12 Pág.2

[illegible] deve-se ressaltar que pode haver diferenças significativas nos preços entre a carne que é vendida no [illegible] comercializada no mercado [illegible]

Com relação ao destino da produção brasileira de carne bovina, cerca de 20% é destinada à exportação e, 80% é consumida no mercado interno. É exigida a rastreabilidade para a exportação de carne bovina apenas para a União Européia, que atualmente equivale a menos de 1% da produção brasileira.

Com exceção do prêmio que é pago eventualmente para animais rastreados destinados à exportação, não há diferença de preços da arroba do boi gordo para a carne que se destina ao mercado interno e ao mercado externo. No entanto, deve-se ressaltar que pode haver diferenças significativas nos preços entre a carne que é vendida no mercado interno e a que é comercializada no mercado internacional.

2. Informar detalhadamente, se a associação entre JBS e Bertin poderá prejudicar os pecuaristas, no sentido de possibilidade do exercício de poder de mercado na compra de bovinos.

A associação entre os grupos JBS e Bertin gera grande preocupação aos pecuaristas. Normalmente, os frigoríficos adquirem gado em um raio de até 300 Km em torno da unidade industrial, sendo que em muitas localidades há apenas um frigorífico para a compra de animais.

Embora em termos nacionais a concentração das indústrias frigoríficas ainda possa estar em níveis relativamente baixos, em termos regionais a concentração tende a atingir níveis elevados, podendo ser prejudicial ao mercado de compra de animais para abate. A concentração é maior em alguns Estados como, por exemplo, Acre, Rondônia e Mato Grosso.

Conforme dados da Scot Consultoria (anexo), estima-se que em estados como Mato Grosso e Rondônia, a concentração de apenas dois grupos frigoríficos atinja níveis superiores a 60% do mercado.

Dessa forma, os frigoríficos poderão utilizar mecanismos como a redução das escalas de abate com o objetivo de elevar a oferta e deprimir os preços. Quando há outros frigoríficos na mesma região, o produtor rural tem a opção de comercializar com outros compradores. Não havendo, a pressão sobre a oferta será maior.

Assim, considerando as peculiaridades do sistema de produção da pecuária, entendemos que a concentração dos frigoríficos facilitará a atuação e intervenção dos mesmos no sistema de formação de preços, merecendo uma análise aprofundada em níveis estaduais e regionais.

SEAE/MF
Fls. 313

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SGAN Quadra 601 Lote K Brasília-DF CEP 70.830-903
E-mail: cna@cna.org.br Tel: (61) 2109-1400 Fax: (61) 2109-1490

DE :CNA SUT FAX :61+2109139B 21 JAN. 2010 07:12 Pág.3

Esta Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), como legítima representante dos produtores rurais, tem acompanhado o processo de fusão das agroindústrias e procurado reunir documentos e informações sobre o assunto. Oportunamente encaminharemos a essa Secretaria as informações que dispusermos sobre a associação entre JBS e Bertin.

Atenciosamente,

DANIEL KLÜPPEL CARRARA
Superintendente Geral

SEAE/MF
Fls. 314

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SGAN Quadra 601 Lote K Brasília-DF CEP 70.830-903
E-mail: cna@cna.org.br Tel: (61) 2109-1400 Fax: (61) 2109-1490

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

SEAE/MF MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 06227/2010	***Data do Protocolo:*** 26/01/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 20/01/2010
Procedência: CNA - Confederação da Agridultura e Pecuária do Brasil		
Subscrito por: Daniel Kluppel Carrara		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 11088 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 26/01/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN /GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 26/1/2010

VIA SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 26/01/10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

SEAE/MF
Fls. 316

OFÍCIO Nº 030/2010-CNA Brasília, 20 de janeiro de 2010.

ASSUNTO: Ato de concentração nº 08012.008074/2009-11

Senhora Coordenadora Geral,

Em atenção ao Ofício Nº 11088/2009/RJ, que trata do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, respondemos os quesitos formulados por Vossa Senhoria:

1. *Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista, considerando itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar resposta.*

   Normalmente, os frigoríficos credenciados para exportação para mercados que exigem rástreabilidade, especialmente para a União Européia, pagam um prêmio sobre o valor da arroba para aquisição de bovinos rastreados.

   O valor desse prêmio varia de acordo com as necessidades de abate do frigorífico, para atender as demandas de exportação e a oferta de boi rastreado no mercado. Em alguns períodos do ano essa diferença torna-se muito pequena ou inexistente.

   A adesão ao Sistema Brasileiro de Rastreabilidade Bovina (SISBOV) incorre em custos adicionais aos produtores rurais. Dessa forma, havendo necessidade de atender ao mercado Europeu, os frigoríficos devem pagar um prêmio para os produtores rurais que comercializam gado rastreado.

A Senhora
CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora Geral de Controle de Estrutura de Mercados, Substituta

PSM/CAB/RCS/rcs/200.10.01

SEAE/MF
Fls. 317

Com relação ao destino da produção brasileira de carne bovina, cerca de 20% é destinada à exportação e, 80% é consumida no mercado interno. É exigida a rastreabilidade para a exportação de carne bovina apenas para a União Européia, que atualmente equivale a menos de 1% da produção brasileira.

Com exceção do prêmio que é pago eventualmente para animais rastreados destinados à exportação, não há diferença de preços da arroba do boi gordo para a carne que se destina ao mercado interno e ao mercado externo. No entanto, deve-se ressaltar que pode haver diferenças significativas nos preços entre a carne que é vendida no mercado interno e a que é comercializada no mercado internacional.

2. Informar detalhadamente, se a associação entre JBS e Bertin poderá prejudicar os pecuaristas, no sentido de possibilidade do exercício de poder de mercado na compra de bovinos.

   A associação entre os grupos JBS e Bertin gera grande preocupação aos pecuaristas. Normalmente, os frigoríficos adquirem gado em um raio de até 300 Km em torno da unidade industrial, sendo que em muitas localidades há apenas um frigorífico para a compra de animais.

   Embora em termos nacionais a concentração das indústrias frigoríficas ainda possa estar em níveis relativamente baixos, em termos regionais a concentração tende a atingir níveis elevados, podendo ser prejudicial ao mercado de compra de animais para abate. A concentração é maior em alguns Estados como, por exemplo, Acre, Rondônia e Mato Grosso.

   Conforme dados da Scot Consultoria (anexo), estima-se que em estados como Mato Grosso e Rondônia, a concentração de apenas dois grupos frigoríficos atinja níveis superiores a 60% do mercado.

   Dessa forma, os frigoríficos poderão utilizar mecanismos como a redução das escalas de abate com o objetivo de elevar a oferta e deprimir os preços. Quando há outros frigoríficos na mesma região, o produtor rural tem a opção de comercializar com outros compradores. Não havendo, a pressão sobre a oferta será maior.

   Assim, considerando as peculiaridades do sistema de produção da pecuária, entendemos que a concentração dos frigoríficos facilitará a atuação e intervenção dos mesmos no sistema de formação de preços, merecendo uma análise aprofundada em níveis estaduais e regionais.

SEAE/MF
FLS. 318

Esta Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), como legítima representante dos produtores rurais, tem acompanhado o processo de fusão das agroindústrias e procurado reunir documentos e informações sobre o assunto. Oportunamente encaminharemos a essa Secretaria as informações que dispusermos sobre a associação entre JBS e Bertin.

Atenciosamente,

DANIEL KLÜPPEL CARRARA
Superintendente Geral

www.cna.org.br
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SGAN Quadra 601 Lote K Brasília-DF CEP 70.830-903
E-mail: cna@cna.org.br Tel: (61) 2109-1400 Fax: (61) 2109-1490

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

SEAE/MF
Fls. 319

Ofício nº 06492/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Giannetti da Fonseca
Presidente
Associação Brasdileira das Indústrias Exportadoras de Carne -ABIEC
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912 - 14o andar - Conjunto J
01451000 - São Paulo - SP
Tel.: 11 3531-7888 Fax: 11 3032-5997

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 01/03/2010:

1.Informar o percentual médio de carne bovina que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o mercado de industrializados, nos anos de 2007 e 2008. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF (Estado)	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes in natura bovina, separadamente para o	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e

mpitelli

SEAE/MF
Fls. 320

		mercado externo e interno	interno

3. Informar a quantidade abatida (SIF) de bovinos por Estado, em 2008.
4. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista, considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.
5. Informar, detalhadamente, se a associação entre JBS e Bertin poderá trazer algum prejuízo concorrencial, tanto na compra de bovinos quanto na venda de carnes.
6. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

7. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

8. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

9. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

10. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088, e-mail seae@fazenda.gov.br.

11. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

12. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

SEAE/MF
Fls. 321

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 327

HORA : 02/11/2010 10:39
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	02/11 10:38
NÚMERO DE FAX/NOME	00211130325997
DURAÇÃO	00:00:57
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

SEAE/MF MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 06042/2010	**Data do Protocolo:** 11/02/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	**Número:** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	**Original:** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: AR	**Número:** Não consta	**Data:** 25/01/2010
Procedência: Associação Nacional dos Produtores de Bovino de Corte - ANPBC		
Subscrito por: Savane Mestre		
Resumo: Refere-se ao Oficio nr 06076/2010/DF - COGCE/SEAE/MF		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete

Destino: Marlusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF

C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA Seae/MF

Comentários: _____

Assinatura:

Valmi Silva Nascimento
Gerente de Documentação e Informação, Substituto
SEAE / MF 17/02/2010

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ **- Para:** _____ **- Data:** ____/____/____

3º De: _____ **- Para:** _____ **- Data:** ____/____/____

VIA MALOTE

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ

Documento recebido em: 22,02,10

Empresa: _____

Referente a: _____

O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Luzinete Pinto da Silva em 17/2/2010

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DF

AR 060742/2010

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Prezado Senhor Ofício nº 06076/2010
Presidente
Associação Nacional dos Produtores de Bovino de Corte - ANPBC
Endereço: Av. Tiradentes, 6275 – Parque Gov. Ney Braga
CEP: 86072-000 - Londrina - PR
Tel.: (43) 3347-8880 - Fax: (43) 3347-8880

UF PAÍS / *PAYS*

SEAE/MF
Fls. 324

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

AC-08012.008074/2009-11
COGCE 01

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Sandra Mestre

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29/01/10

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD LONDRINA OESTE
29 JAN 2010
LONDRINA-PARANÁ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Ronaldo Augusto de Carvalho
Carteiro III/M
Matrícula: 8.562.765-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524[illegible]3-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088 3805-2096

SEAE/MF
Fls. 325

Ofício nº 06803/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 04 de março de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Sérgio Castro
Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda.
Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169
02178-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 6967-8239 Fax: (11) 6967-8319

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **29/03/2010**:

1. Informar os aspectos positivos e/ou negativos decorrentes da associação entre JBS e Bertin.
2. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das

SEAE/MF
Fls. 210

informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 327

Número de Registro no Comprot/Littera: 06528/2010	***Data do Protocolo:*** 02/03/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 26/02/2010
Procedência: ABIEC		
Subscrito por: Otávio Hermoont Cançado		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 06492 /2010/ -COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 02/03/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN/GEREN RJ SEAE/MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 2/3/2010

ABIEC

SEAE/MF
Fls. 328

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2010.

Ao Ilustríssimo Senhor
RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 1029
Rio de Janeiro/RJ – 20.020-010

VIA SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 02/03/10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ref.: **Ofício nº 06492/2010/RJ COGCE/SEAE/MF**

Senhor Coordenador-Geral,

Em resposta ao ofício em referência, por meio do qual Vossa Senhoria solicita a esta Associação, com o intuito de subsidiar a elaboração de parecer técnico no Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, o fornecimento de informações atinentes a (i) percentuais de carne bovina direcionados ao mercado in natura e industrializados, nos anos de 2007 e 2008; (ii) quantidades abatidas (SIF) por Estado, em 2008; (iii) possíveis diferenças entre o preço pago ao pecuarista; e (iv) possíveis prejuízos concorrenciais na compra e venda de bovinos em virtude da associação entre os frigoríficos JBS e Bertin, vimos prestar os esclarecimentos que se seguem.

Em primeiro lugar, esclarecemos que a ABIEC é uma entidade associativa sem fins lucrativos que, em essência, congrega e coordena as indústrias brasileiras produtoras, processadoras e exportadoras de carne bovina que, autorizadas pelo Poder Público a exportar tais produtos, cumpram os requisitos exigidos pelo Estatuto Social e requeiram sua inscrição.

Dentre os objetivos sociais da entidade (art. 3º do Estatuto), destacam-se:

a) congregar, coordenar, promover, expandir, representar e defender, em juízo ou fora dele, os interesses das indústrias exportadoras de carnes industrializadas e "in natura" de todo o país, promovendo estudos e buscando soluções para os problemas gerais e específicos da classe junto a órgãos públicos ou entidades privadas;
b) promover a carne brasileira no exterior e conduzir as ações de "marketing" internacional da carne;
c) colaborar com os poderes públicos e outras entidades de classe em tudo que se relacionar com os mercados interno e externo de carnes e com políticas de sanidade animal, bem como promover a adoção de regras, normas e sistemas que possam

Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes
Association of Brazilian Beef Exporters
Av Brigadeiro Faria Lima 1912 14º J
01451 000 São Paulo SP Brasil
Tel. 55 11 3531 7888
Fax 55 11 3032 5997
www.abiec.com.br
www.brazilianbeef.org.br

SEAE/MF
Fls. 329

beneficiar e aperfeiçoar os métodos de trabalho e de produtividade, os processos tecnológicos e a exportação de carnes industrializadas e "in natura";

d) colaborar com as autoridades na regulamentação da produção, do comércio e da exportação de carnes, sugerindo as medidas e providências necessárias, incluindo as iniciativas legislativas a respeito;
e) reivindicar junto às autoridades o rápido andamento e a solução de tudo quanto diga respeito aos interesses dos Associados;
f) interceder, em caráter conciliatório, quando solicitada, para solucionar divergências entre seus Associados ou entre estes e outros exportadores;
g) promover reuniões, congressos e exposições, visando o desenvolvimento das exportações de carnes;
h) colaborar com terceiros, inclusive com entidades estrangeiras de objetivos análogos, em estudos e pesquisas sobre problemas vinculados a exportações de carnes;
i) organizar e oferecer aos seus Associados serviços e assistência relacionados com os peculiares interesses da atividade de exportação de carnes;
j) promover o intercâmbio social, cultural e científico com entidades nacionais e internacionais que atuem no setor, podendo filiar-se a associações congêneres, no país e no exterior;

Nesse contexto, atua a ABIEC como mera *representante institucional* do setor exportador de carnes bovinas, trabalhando no interesse coletivo de seus associados junto a órgãos e entidades nacionais e internacionais. De tal sorte que **não há, no âmbito desta Associação, qualquer espécie de ingerência ou controle sobre informações financeiras, contábeis ou comerciais de seus associados**. À Associação, destarte, não compete o exercício, sob qualquer forma, de fiscalização das atividades comerciais e/ou das estratégias empresariais de seus associados.

Portanto, em que pese reconhecermos a enorme relevância dos estudos técnicos desta Secretaria, a serem realizados sob a ótica do direito econômico e concorrencial, **não se mostra possível o atendimento integral das solicitações contidas no ofício em questão, notadamente naquilo que diz respeito aos itens 4 e 5, eis que tais informações não são sequer de nosso conhecimento e de nossa competência institucional**. Demais disso, cumpre-nos acrescentar, nada há em nosso estatuto que obrigue os associados a nos fornecerem estes dados, ou que nos autorize, se for o caso, a divulgá-los a terceiros.

Acrescentamos ainda que, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/09/2009, **o associado JBS foi excluído, a pedido, dos quadros da entidade. Posteriormente, como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a Bertin associou-se com o JBS,** e ainda não se manifestou formalmente quanto à sua permanência no quadro de associados desta entidade. Assim, mostra-se inviável, também sob este ponto de vista, o integral fornecimento das informações pretendidas.

Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes
Association of Brazilian Beef Exporters
Av Brigadeiro Faria Lima 1912 14º J
01451 000 São Paulo SP Brasil
Tel. 55 11 3531 7888
Fax 55 11 3032 5997
www.abiec.com.br
www.brazilianbeef.org.br

ABIEC

SEAE/MF
Fls. 330

De qualquer forma, respondendo objetivamente às solicitações feitas por esta Secretaria, temos que:

(i) informar o percentual médio de carne bovina que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o mercado de industrializados, nos anos de 2007 e 2008.

Em 2007, do total ***exportado*** pelo Brasil 80% foi direcionado para o mercado de carne *in natura*, enquanto 13% para o de industrializados.

Já em 2008, do total ***exportado*** pelo Brasil 75% foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e 14% para o de industrializados.

Permita-nos esclarecer, uma vez mais, que os dados acima referem-se exclusivamente aos percentuais de carne bovina efetivamente destinados a **exportações**, de forma que os números apresentados em nada refletem os percentuais direcionados ao mercado interno, do qual esta associação, em função de seu próprio escopo, não tem conhecimento.

(ii) Informar a quantidade abatida (SIF) de bovinos por Estado, em 2008.

Ver tabela abaixo:

Dados do Abate sob SIF em 2008

*Dados Quantitativos de Abate sob a responsabilidade dos SIPAs/DFAs.

UF/Mês	Total
Acre	274.711
Alagoas	47.480
Amazonas	71.677
Bahia	367.369
Distrito Federal	0
Espírito Santo	229.486
Goiás	2.649.508
Maranhão	506.415
Mato Grosso	3.664.409
Mato Grosso do Sul	2.996.704
Minas Gerais	2.130.197
Pará	1.590.895
Paraná	977.426
Rio de Janeiro	47.117

Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes
Association of Brazilian Beef Exporters
Av Brigadeiro Faria Lima 1912 14º J 01451 000 São Paulo SP Brasil
Tel. 55 11 3531 7888
Fax 55 11 3032 5997
www.abiec.com.br
www.brazilianbeef.org.br

SEAE/MF
Fls. 331

Rio Grande do Norte	**4.181**
Rio Grande do Sul	**705.305**
Rondônia	**1.641.190**
Roraima	**52.674**
Santa Catarina	**100.073**
São Paulo	**3.461.752**
Sergipe	**40.151**
Tocantins	**812.080**
Total	22.270.800

Fonte: SIGSIF

(iii) Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista, considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno.

Não é possível responder a este quesito, haja vista não termos ciência dos preços praticados junto aos pecuaristas.

(iv) Informar, detalhadamente, se a associação entre JBS e Bertin poderá trazer algum prejuízo concorrencial, tanto na compra de bovinos quanto na venda de carnes.

Não temos como nos manifestar sobre este ponto, haja vista que tal análise, tanto do ponto de vista concorrencial, como mercadológico, além de ser estranha às finalidades desta entidade, e altamente subjetiva, somente seria possível se conhecidos todos os aspectos da operação comercial entre as empresas. Eventuais estratégias comerciais de fusões, aquisições e incorporações de frigoríficos, ainda que possuam inegável repercussão para o setor, só dizem respeito à ABIEC de forma indireta, na medida em que venham a atingir interesses dos associados e/ou da classe exportadora, e que alguma intervenção institucional seja solicitada.

(v) Apresentar outras informações que entender pertinentes.

Não há mais nada a acrescentar.

Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes
Association of Brazilian Beef Exporters
Av Brigadeiro Faria Lima 1912 14º J
01451 000 São Paulo SP Brasil
Tel. 55 11 3531 7888
Fax 55 11 3032 5997
www.abiec.com.br
www.brazilianbeef.org.br

ABIEC

SEAE/MF
Fls. 332

Aproveitamos, por fim, o ensejo para apresentarmos nossas cordiais saudações, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer eventualidades.

Respeitosamente,

OTÁVIO HERMONT CANÇADO
Diretor Executivo

Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes
Association of Brazilian Beef Exporters
Av Brigadeiro Faria Lima 1912 14º J
01451 000 São Paulo SP Brasil
Tel. 55 11 3531 7888
Fax 55 11 3032 5997
www.abiec.com.br
www.brazilianbeef.org.br

SEAE/MF
Fls. 333

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 07215/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - Sao Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559

Assunto: Concessão de Vista.

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que será concedida vista dos autos do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, no dia **13/04/2010, às 13 horas,** no Protocolo desta Secretaria de Acompanhamento Econômico, localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

2. Na oportunidade, esclarecemos que só poderá ter vista dos autos e solicitar a reprodução dos documentos públicos neles contidos o representante legal da empresa solicitante devidamente identificado, o qual, se não tiver procuração nos autos, deverá, ao comparecer a esta Secretaria, apresentar o devido instrumento de outorga de poderes para representação.

3. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, gentileza contactar o servidor Ivan Figueiredo pelo telefone (21) 3805-2041. Comunicamos que a SEAE efetuará cobrança da reprografia porventura requerida.

Atenciosamente,

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL
Gerente de Gestão

mpitelli

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 334

HORA : 03/26/2010 14:31
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21 3805-2036
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297E18

DIA,HORA	03/26 14:30
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:00:25
PÁGINAS	01
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

SEAE/MF Fls. 386

Memorando nº 06048/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Em 18 de março de 2010.

SEAE/MF Fls. 335

Ao Protocolo

Assunto: Pedido de Vista.

1. Encaminho, em anexo, para providências, pedido de vista dos autos do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, formulado pelo representante legal da JBS S.A.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

VISTA MARCADA PARA
DIA 13/4/2010 ÀS 13:00hs

Cidoval Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 106493

MARIUSA

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 387

Número de Registro no Comprot/Littera: 06314/2010	***Data do Protocolo:*** 15/03/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

SEAE/MF Fls. 376

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 15/03/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete

Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF

C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

_____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 15/3/010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Cidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape 1106493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 15/3/2010

SEAE/MF Fls. 338

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 15 de março de 2010.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Mariúsa Momenti Pitelli
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

SEAE/MF Fls. 337

Ref.: Ato de Concentração 08012.008074/2009-11
Pedido de Vista e Cópias

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.**, já qualificada nos autos do Ato de Concentração em referência, vimos requerer seja concedida vista dos autos para a obtenção de cópias reprográficas, em data e horário a serem estipulados por V.Sas.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos seu contato para o devido agendamento, pelo telefone 11-2179-4559 ou pelo fax 11-2179-5322.

Atenciosamente,

Marcos A.T. Exposto Jr.
OAB/SP n° 257.037

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF
Fls. 338

Ofício nº 07215/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - Sao Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559

Assunto: Concessão de Vista.

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que será concedida vista dos autos do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, no dia **13/04/2010, às 13 horas,** no Protocolo desta Secretaria de Acompanhamento Econômico, localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

2. Na oportunidade, esclarecemos que só poderá ter vista dos autos e solicitar a reprodução dos documentos públicos neles contidos o representante legal da empresa solicitante devidamente identificado, o qual, se não tiver procuração nos autos, deverá, ao comparecer a esta Secretaria, apresentar o devido instrumento de outorga de poderes para representação.

3. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, gentileza contactar o servidor Ivan Figueiredo pelo telefone (21) 3805-2041. Comunicamos que a SEAE efetuará cobrança da reprografia porventura requerida.

Atenciosamente,

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL
Gerente de Gestão

mpitelli

Valor

Agronegócios

Frigoríficos Companhia também deixou de pagar juros de eurobônus

Sem recursos, Independência devolve 4 plantas arrendadas

Alda do Amaral Rocha
De São Paulo

Em mais um sinal de que sua situação financeira se agrava dia após dia, o Independência — em recuperação judicial — está devolvendo quatro unidades arrendadas da massa falida do antigo frigorífico Kaiowa. As plantas estão localizadas em Janaúba (MG), Anastácio (MS), Presidente Venceslau (SP) e Pires do Rio (GO).

Procurado, o Independência não comentou, mas o **Valor** apurou que a devolução foi acertada com o administrador da massa falida por conta da situação financeira da companhia. Desde junho, o Independência não pagava as parcelas do arrendamento, o que levou o síndico da massa falida, Arthur Freire, a pedir o despejo das unidades. A reportagem contatou o escritório de Freire, mas não houve resposta.

Além dessas quatro fábricas, o Independência arrenda outras seis e tem oito próprias [ver mapa] no país. Hoje, apenas Nova Andradina (MS), onde tem produção de carne e couro, Colorado d'Oeste (RO), com couro, e Santana de Parnaíba (SP), com charque, estão operando parcialmente.

Depois da aprovação da recuperação judicial, o Independência havia voltado a operar também Rolim de Moura (RO) e Janaúba. Esta última, agora devolvida à massa falida do Kaiowa, era uma planta importante para o Independência pois tem habilitação para exportar carne bovina ao mercado europeu. Os valores envolvidos no arrendamento dos ativos da massa falida do Kaiowa não estão sujeitos à recuperação judicial do Independência.

Além de não pagar o arrendamento das quatro unidades que está devolvendo, o Independência também informou, na semana passada, que não pagará os juros agendados sobre o eurobônus de US$ 165 milhões, com vencimento em 2015. O recurso foi obtido numa emissão internacional feita em março deste ano, com o objetivo de pagar fornecedores e para capital de giro.

O não pagamento gerou especulações no mercado de que a falência da companhia poderia ser requerida, já que mês passado o frigorífico também adiou em dois meses o pagamento de parcelas da dívida da recuperação judicial.

Fontes próximas ao Independência afirmam, porém, que o fato de os papéis da dívida terem como garantia todos os ativos tangíveis da empresa, reduziria o risco de pedido de falência.

Assim, em caso de default, os detentores dos bonds poderiam ficar com os bens da empresa. Como o bônus foi lançado depois de o Independência já estar em recuperação judicial — o plano de recuperação foi aprovado em novembro de 2009 —, os detentores dos papéis também teriam prioridade no caso de uma eventual liquidação da empresa.

As dívidas do Independência envolvidas na recuperação judicial chegavam a R$ 3 bilhões. No plano de recuperação aprovado, os credores financeiros (com créditos de R$ 2 bilhões) perdoaram 50% das dívidas. Mas ficou definido que se houver venda do controle, estes teriam direito a um bônus de subscrição, uma espécie de ação do frigorífico. Nesse caso, 50% do valor da operação será dividido entre os credores financeiros.

O perdão das dívidas dado pelos credores não foi, entretanto, suficiente para o Independência superar as dificuldades que vieram à tona a partir do fim de 2008, em decorrência da crise financeira internacional.

Diante disso, hoje empresa e credores discutem a possibilidades de converter as dívidas em capital do Independência. A empresa também procura um investidor financeiro ou estratégico, que coloque recursos na companhia, segundo um credor. Outra alternativa já aventada é a possível venda de ativos.

Sinais da crise
Unidades arrendadas que o Independência está devolvendo

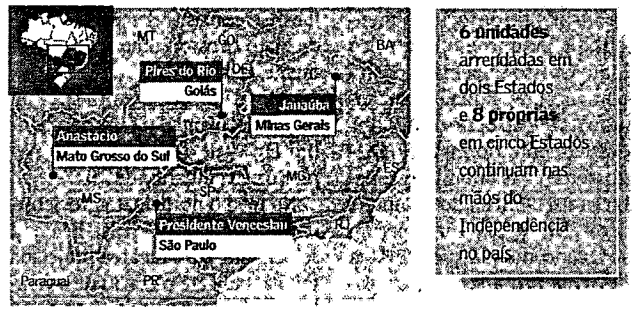

Fonte: Mercado

Contexto

CAROL CARQUEJEIRO/VALOR

Abiec defende mercado

SEAE/MF
Fls. 340

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 12801/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Representante Legal da Companhia de Bebidas das Américas - Ambev
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - Sao Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559-4597

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que será concedida vista dos autos do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, no dia **14/12/2010, às 10:00 hs,** no Protocolo desta Secretaria de Acompanhamento Econômico, localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

2. Na oportunidade, esclarecemos que só poderá ter vista dos autos e solicitar a reprodução dos documentos públicos neles contidos o representante legal da empresa solicitante devidamente identificado, o qual, se não tiver procuração nos autos, deverá, ao comparecer a esta Secretaria, apresentar o devido instrumento de outorga de poderes para representação.

3. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, gentileza contactar o servidor Ivan Figueiredo Novaes pelo telefone (021) 3805-2041. Comunicamos que a SEAE efetuará cobrança da reprografia porventura requerida.

Atenciosamente,

MARIA ÂNGELA MOREIRA CARNAVAL
Gerente de Gestão

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 341

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 11/30/2010 16:16
NOME : SEAE:/RJ
FAX : +55-02121-38053080
TEL : +55-021-21-38052088
NÚMERO:D000F8N576540

DIA,HORA	11/30 16:16
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:00:26
PÁGINAS	01
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF
Fls. 342

Ofício nº 12720/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigorífico Mataboi S/A
Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, 2053
38445-198 - Araguari - MG
Tel.: (34) 2108-2200 Fax: (34)2108-2200

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **20/12/2010**:

1. apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in* natura desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados, etc);

2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in* natura em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;

3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in* natura (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4. assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in* natura nos últimos 5 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Produto (s)	Capacidade instalada	
		Quantidade (Kg, ton, etc)	Ociosidade (%)

5. apresentar outras informações que considerar pertinentes.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 343

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.° 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1°, § 4° da Portaria SEAE n° 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10° Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 344

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 11/26/2010 14:02
NOME : SEAE:/RJ
FAX : +55-02121-38053080
TEL : +55-021-21-38052088
NÚMERO:D000F8N576540

DIA,HORA	11/26 14:31
NÚMERO DE FAX/NOME	00213421082200
DURAÇÃO	00:01:26
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF
Fls. 345

Ofício nº 12719/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Representante Legal da Companhia de Bebidas das Américas - Ambev
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - Sao Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559-4597

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **20/12/2010**:

1. apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in* natura desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados, etc);
2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in* natura em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;
3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in* natura (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);
4. assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in* natura nos últimos 5 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Produto (s)	Capacidade instalada	
		Quantidade (Kg, ton, etc)	Ociosidade (%)

5. apresentar outras informações que considerar pertinentes.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 346

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 347

HORA : 11/26/2010 11:00
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	11/26 10:59
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:01:06
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 348

Ofício nº 12721/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigorífico Vangélio Mondelli
Av. Rosa Malandrino Mondelli, s/nº
17025-779 - Bauru - SP
Tel.: (14) 2106-18346 / 2106-1833 Fax: (14) 32399167/ (14) 2106-1833

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **20/12/2010**:

1. apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in natura* desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados etc);

2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;

3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4. assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in natura* nos últimos 5 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Produto (s)	Capacidade instalada	
		Quantidade (Kg, ton, etc)	Ociosidade (%)

5. apresentar outras informações que considerar pertinentes.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 349

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1°, § 4° da Portaria SEAE n° 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10° Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 350

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 11/27/2010 13:42
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	11/27 13:40
NÚMERO DE FAX/NOME	00211432399167
DURAÇÃO	00:01:28
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 351

Ofício nº 12722/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Heraldo Geres
Departamento Jurídico
Marfrig Alimentos S/A
Av. Chedid Jafet, 222 - 5º andar - Bloco A - Vila Olímpia
04551-065 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3728-8600 r. 8614 Fax: (11) 3728-8613

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **20/12/2010**:

1. apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in natura* desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados etc);

2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;

3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4. assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in natura* nos últimos 5 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Produto (s)	Capacidade instalada	
		Quantidade (Kg, ton, etc)	Ociosidade (%)

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 352

5. apresentar outras informações que considerar pertinentes.

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 353

HORA : 11/27/2010 14:39
NOME : SEAE:/RJ
FAX : +55-02121-38053080
TEL : +55-021-21-38052088
NÚMERO:D000F8N576540

DIA,HORA	11/27 14:38
NÚMERO DE FAX/NOME	00211137288600
DURAÇÃO	00:01:28
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 354

Ofício nº 12723/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Galletti de Queiroz
Diretor Presidente
Minerva S/A
Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº
14.781-545 - Barretos - SP
Tel.: (17)3321-3355 Fax: (17)3323-3041

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **20/12/2010**:

1. apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in natura* desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados etc);

2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;

3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4. assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in natura* nos últimos 5 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Produto (s)	Capacidade instalada	
		Quantidade (Kg, ton, etc)	Ociosidade (%)

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 355

5. apresentar outras informações que considerar pertinentes.

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 356

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 11/27/2010 13:39
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	11/27 13:38
NÚMERO DE FAX/NOME	00211733233041
DURAÇÃO	00:00:47
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

SEAE/MF
Fls. 357

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 12724/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2010.

A Sua Senhori o Senhor
Departamento Jurídico
FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.
Av. das Américas, 700 - Bloco 2, sala 144 - Cittá América - Barra da Tijuca
22640-100 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2132-7740 Fax: (21) 2132-7745

Prezado senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresasJBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **20/12/2010**:

1. apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in natura* desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados etc);

2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;

3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4. assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in natura* nos últimos 5 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Produto (s)	Capacidade instalada	
		Quantidade (Kg, ton, etc)	Ociosidade (%)

5. apresentar outras informações que considerar pertinentes.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 358

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 359

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 11/27/2010 14:35
NOME : SEAE:/RJ
FAX : +55-02121-38053080
TEL : +55-021-21-38052088
NÚMERO:D000F8N576540

DIA,HORA	11/27 14:34
NÚMERO DE FAX/NOME	021327745
DURAÇÃO	00:01:27
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 360

Número de Registro no Comprot/Littera: 07841/2010	***Data do Protocolo:*** 06/12/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 03/12/2010
Procedência: Marfrig Alimentos S/A		
Subscrito por: Marcos Helene		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 12247 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete	
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 6/12/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Sidney Rodrigues da Silva
Matrícula SIAPE 106493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Jêcer da Silva Amaral em 6/12/2010

SEAE/MF Fls. 361

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

São Paulo – SP, 03 de Dezembro de 2010.

Ao Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
Coordenadoria Geral do Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antonio Carlos, 375 – 10º andar – sala 1029 - CEP: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

A/C – Sr. Elvino de Carvalho Mendonça

Referente: **Ofício nº. 12247/2010/RJ COGCE/SEAE/MF**

Em resposta ao Ofício em referência e, no intuito de auxiliar esta D. Secretaria quanto a elaboração do r. parecer, vimos por meio deste informar o que se segue:

1- **Informe a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009.**

Unidades Próprias

Localidade	Capacidade de abate diária		
	2007	2008	2009
[redacted]			

Unidades Arrendadas

Localidade	Capacidade de abate diária		
	2007	2008	2009
[redacted]			

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

SEAE/MF Fls. 362

[redacted]

2- **Apresente uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas.**

[redacted]

3- **Apresente uma estimativa do tempo necessário para instalar um abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes).**

[redacted]

4- **Informe as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde sua empresa tem abatedouros.**

[redacted]

5- **Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa tem abatedouros.**

[redacted]

6- **Apresente todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresente a informação de acordo com o seguinte quadro:**

SEAE/MF
Fls. 363

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

Com relação à questão ora formulada, entendemos que há três subprodutos do abate que merecem relevância.
São eles: sebo, couro e tripas.

Subproduto	**Aplicação industrial (produtos)**
Sebo	Sabão
Couro	Couro acabado em indústrias automobilísticas, vestuário etc.
Tripas	Produtos embutidos (salsicha, por exemplo)

Obviamente, a carne "in natura" é o principal subproduto do abate e que está enquadrada no mercado relevante de carnes *in natura*, que é geograficamente nacional, assim como o mercado relevante de abate, que também deveria ser considerado como geograficamente nacional, pois os subprodutos e produtos originários do abate são comercializados em todo o território, bem como exportados.

7- **Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta.**

Muito embora os subprodutos e produtos tenham origem da mesma matéria-prima primária ("boi"), entendemos que os produtos (transformados industrialmente) não podem ser substituídos nem pelo lado da demanda e nem pelo lado da oferta.

Os processos de industrialização destes três subprodutos mencionados são diferentes.

8- **A vossa empresa comercializava os subprodutos do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado à transformação industrial?**

[redacted]

MARFRIG GROUP

SEAE/MF Fls. 364

VERSÃO PÚBLICA

[redacted]

9- Apresente as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente.

Anexamos os demonstrativos de produção e vendas do Grupo Marfrig nos anos de 2007 a 2009 para os três subprodutos ora mencionados. **(CONFIDENCIAL)**

10- Apresente as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos por vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009.

Anexamos os demonstrativos de produção e vendas do Grupo Marfrig nos anos de 2007 a 2009 para os três subprodutos ora mencionados. **(CONFIDENCIAL)**

11- Apresente outras informações que julgar pertinente.

Não há.

Por favor, nos remeta o anexo protocolo ao seguinte endereço:

MARFRIG ALIMENTOS S.A
At. Departamento Jurídico
Av. Chedid Jafet, nº. 222, 5º andar, Bloco "A", Vila Olímpia
CEP: 04551-065 – São Paulo - SP

Cordialmente,

Marcos Helene Szauter
OAB/SP n.º 234.783
Marfrig Alimentos S/A
Fone/Fax: (11) 3728-8600 Ramal 8617
Email: marcos.szauter@marfrig.com.br

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 365

Número de Registro no Comprot/Littera: 07529/2010	***Data do Protocolo:*** 05/10/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 30/09/2010
Procedência: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.		
Subscrito por: Emerson Leonardo Lazaro		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 11128 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 5/10/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Sidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 106493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Jêcer da Silva Amaral em 5/10/2010

SEAE/MF Fls. 366

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

Colatina-ES, 30 de Setembro de 2010.

Ao
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
CEP:20.020-010 - Rio de Janeiro-RJ

Ref.: Ofício n° 11128/2010/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11 - JBS S/A e Bertim S/A

" NÃO CONFIDENCIAL"

Frisa Frigorífico Rio Doce S/A empresa estabelecida à Rua Fioravante Rossi, 4000, Bairro Honório Fraga, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob n° 27.497.684/0001-35, vem em atendimento ao Ofício n° 11128/2010/RJ COGCE/SEAE/MF, prestar as informações solicitadas.

Segue abaixo respostas aos questionamentos:

1. **Informar a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da empresa nos anos de 2007 2008 e 2009:**

- Unidade Colatina/ES: 500 reses / dia;
- Unidade Nanuque/MG: 800 reses /dia.

2. **Apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de abatedouro de carne bovina em valores (R$), quantidades e reses abatidas:**

- Para uma planta com capacidade de abate de 800 reses/dia, aproximadamente, R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).

3. **Apresentar estimativa de tempo necessário para instalar um abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes):**

- 2 anos.

4. **Informar as taxa de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a empresa tem abatedouros:**

- Não possuímos elementos para basear resposta.

SEAE/MF Fls. 361

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

5. Informar as taxa de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa tem abatedouros:

- Não possuímos elementos para basear resposta.

6. Apresentar todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresentar a informação de acordo com o seguinte quadro:

CLASSE DE PRODUTO	TIPO DE USO INDUSTRIAL
AORTA	Não possuímos elementos p/ basear resposta
BILIS	INDUSTRIA FARMACEUTICA
CARTILAGEM	Não possuímos elementos p/ basear resposta
CASCO	PENTES, BOTÕES, etc
COALHEIRA	Não possuímos elementos p/ basear resposta
COURO	BOLSAS, SAPATOS, CINTOS
CRINA	PINCEIS
GORDURA	RAÇÃO ANIMAL, PRODUTOS ALIMENTICIOS
MUCOSA	Não possuímos elementos p/ basear resposta
ORELHA	Não possuímos elementos p/ basear resposta
OSSO	RAÇÃO ANIMAL
PO DE OSSO	Não possuímos elementos p/ basear resposta
RESIDUOS DO ABATE	RAÇÃO ANIMAL
SANGUE	RAÇÃO ANIMAL
SEBO	SABÃO, SABONETES, BIODIESEL
TIMUS	Não possuímos elementos p/ basear resposta
TRAQUEIA	Não possuímos elementos p/ basear resposta
TRIPA	EMBALAGENS DE EMBUTIDOS
VERGALHO	RAÇÃO ANIMAL

7. Quais transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta.

- Não possuímos elementos para basear resposta.

SEAE/MF Fls. 368

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

8. A Empresa comercializa os subprodutos do abate, faz a transformação industrial ou ambos? Qual percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

A empresa comercializa grande parte dos subprodutos (91,59%) e utiliza um pequeno percentual na fabricação de outros produtos (8,41%) (dados do período de 2007 a 2009).

9. Apresentar as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente:

SUBPRODUTOS	ANO 2007		ANO 2008		ANO 2009	
CLASSE	COLATINA	NANUQUE	COLATINA	NANUQUE	COLATINA	NANUQUE
AORTA						
BILIS						
CARTILAGEM						
CASCO						
COALHEIRA						
COURO						
CRINA						
MUCOSA						
ORELHA						
OSSO						
PO DE OSSO						
RESIDUOS ABATE						
SANGUE						
SEBO						
TIMUS						
TRAQUEIA						
TRIPA						
VERGALHO						
TOTAL						

10. Apresentar as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos pela empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007 2008 e 2009:

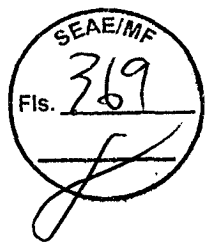

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

PRODUTOS PRODUZIDOS ATRAVÉS SUBPRODUTOS TONELADAS	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009
FARINHA DE CARNE E OSSO			
BIODIESEL			

11. Apresentar outras informações que entender pertinentes:

Atenciosamente,

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
Emerson Leonardo Lazaro / Walter Sossai
Procuradores

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

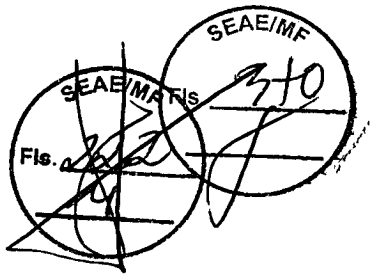

Ofício nº 08495/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2010.

Ao
Departamento Jurídico
FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.
Av. das Américas, 700 - Bloco 2, sala 144 - Cittá América - Barra da Tijuca
22640-100 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2132-7740 Fax: (21) 2132-7745

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **16/06/2010**:

1. Responder as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.

A) PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

1. Considerar o mercado de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pães de queijo;
- Sopas.

Responder:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

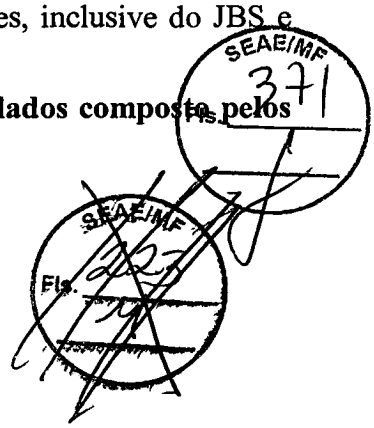

2. Considerar o mercado de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- Kibes;
- Almôndegas.

Responder:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

3. Considerar o mercado de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- Presunto de carne suína
- Apresuntado de carne suína;
- Mortadela;
- Salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido)
- Patês
- Carne bovina em conserva de consumo a frio
- Etc.

Responder:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

3.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

4. Considere o mercado de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:

- Lingüiça defumada;
- Paio

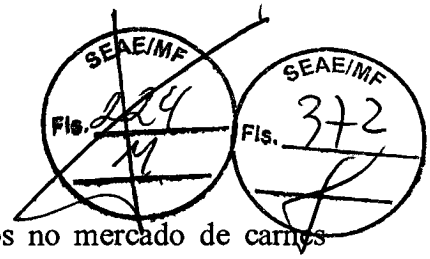

• Bacon.

Responder:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

5. Considerar o mercado de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

• Salsicha de carne suína;

• Salsicha de carne de frango.

Responder:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

5.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

• **Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)**

• **Charque**

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado de processados curados de carne bovina? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

7. Com base no mercado de massas frescas, responder:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado ? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

8. Com base no mercado de carne enlatada suína:

8.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

SEAE/MF Fls. 373

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

SEAE/MF Fls. 375

9. Com base no mercado de carne enlatada bovina:

9.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

B) PRODUTOS *IN NATURA*:

1. Existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta).

2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

3. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF).

4. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro de outra). Especificar o nome dos terceiros.

5. Informar a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		Nº de cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

SEAE/MF Fls. 374
SEAE/MF Fls. 226

7. Listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

9. Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e o que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10 Responder as seguintes questões: listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou, em 2007 e 2008. Informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

C) COM BASE NO MERCADO RELEVANTE DE COURO:

1. A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produto.

2. apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

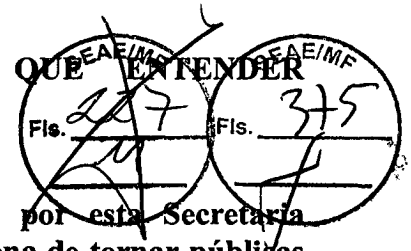

D) APRESENTAR OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER PERTINENTES.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.° 46/2006, de 28 de março de 2006.

4. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1°, § 4° da Portaria SEAE n° 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

5. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

6. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

7. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora-Geral de Controle de Estruturas de Mercado, Substituta

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 376

HORA : 05/17/2010 14:50
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	05/17 14:46
NÚMERO DE FAX/NOME	021327745
DURAÇÃO	00:04:01
PÁGINAS	06
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

SEAE/MF
Fls. 128

SEAE/MF
Fls. 377

AUTORIZAÇÃO

Eu, **TITO AMARAL DE ANDRADE,** devidamente qualificado na solicitação de vista que submeteu à Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, **AUTORIZO** a acadêmica de direito **FLÁVIA TOLEDO GIAMBRONI**, portadora do RG nº 20.264.674-1 e inscrita no CPF/MF nº 124.245.167-66, a proceder a vista e a extração de cópia dos autos públicos do mencionado Ato de Concentração 08012.008.074/2009-11, cujas partes são JBS S.A e Bertin S.A..

São Paulo, 08 de dezembro de 2009.

Tito Amaral de Andrade
OAB/RJ 89.032

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 378

Ofício nº 09992/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigol S.A.
Rua Dr Gabriel de Oliveira Rocha, 704 - V. Mamedina
18681-030 - Lençóis Paulista - SP
Tel.: 14 3269-3900 Fax: 14 3269-3906

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **16/08/2010**:

A) PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

1. Considerar o mercado de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pães de queijo;
- Sopas.

Responder:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

mpitelli

SEAE/MF Fls. 379

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

2. Considerar o mercado de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- Kibes;
- Almôndegas.

Responder:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

3. Considerar o mercado de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- Presunto de carne suína
- Apresuntado de carne suína;
- Mortadela;
- Salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido)
- Patês
- Carne bovina em conserva de consumo a frio
- Etc.

Responder:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

3.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

4. Considere o mercado de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:

- Lingüiça defumada;
- Paio

SEAE/MF
Fls. 380

• Bacon.

Responder:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

5. Considerar o mercado de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

• Salsicha de carne suína;

• Salsicha de carne de frango.

Responder:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

5.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

6. Com base no mercado de processados curados de carne bovina:

• Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)

• Charque

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado de processados curados de carne bovina? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

7. Com base no mercado de massas frescas, responder:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado ? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

8. Com base no mercado de carne enlatada suína:

8.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

SEAE/MF Fls. 381

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

9. Com base no mercado de carne enlatada bovina:

9.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

B) PRODUTOS *IN NATURA*:

1. Existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta).

2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

3. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF).

4. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro de outra). Especificar o nome dos terceiros.

5. Informar a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		Nº de cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

SEAE/MF
Fls. 382

7. Listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

9. Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e o que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10 Responder as seguintes questões: listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou, em 2007 e 2008. Informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

C) COM BASE NO MERCADO DE COURO:

1. A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produto.

2. apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

SEAE/MF
Fls. 383

D) APRESENTAR OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER PERTINENTES.

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1°, § 4° da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora-Geral de Controle de Estruturas de Mercado, Substituta

SEAE/MF
Fls. 384

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 07/26/2010 11:21
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	07/26 11:17
NÚMERO DE FAX/NOME	00211432693906
DURAÇÃO	00:03:53
PÁGINAS	06
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

SEAE/MF
Fls. 385

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 09078/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Emerson Leonardo Lazaro
representante legal
FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.
R. Fioravanti Rossi, 4000 - Bairro Honório Fraga
22640-100 - Colatina - ES
Tel.: (27) 3723-3200 Fax: (27) 3723-3224

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 08495/2010/RJ COGCE/SEAE/MF, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, fica prorrogado até o dia **30/06/2010**.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

mpitelli

SEAE/MF
Fls. 386

5. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 387

HORA : 06/17/2010 10:24
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	06/17 10:22
NÚMERO DE FAX/NOME	00212737233224
DURAÇÃO	00:01:19
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

SEAE/MF
Fls. 388

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 07352/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 31 de março de 2010.

Ao
Departamento Jurídico
Cooperfrigu
Av. Goiás, 917 - St. Industrial
77402-970 - Gurupi - TO
Tel.: (63) 3311-4100 Fax: (63) 3311-4141

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **20/04/2010**:

A) PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - Responder as questões abaixo para aqueles produtos ofertados por sua empresa.

1. Considerar o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- hambúrgueres de carne bovina;
- hambúrgueres de carne de frango;
- empanados de frango;
- kibes;
- almôndegas.

Responder:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

1.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e .

mpitelli

SEAE/MF Fls. 389

2. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina:

2.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

2.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

2.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

3. Há outros produtos industrializados produzidos por sua empresa?

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

2. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF).

3. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro da outra) e especificar o nome dos terceiros.

4. Iinformar a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		nº cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

5. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

6. Responder as seguintes questões:

6.1 listar o número e a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008; e

6.2 informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

7. Informar se os fornecedores de bovinos possuem várias opções de frigoríficos para vender seu boi. Citar, no raio geográfico em que atua na compra de bovinos (especificar o raio), quais são os frigoríficos concorrentes da sua empresa na compra de bovinos.

SEAE/MF
Fls. 390

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado, e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

9. Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne bovina(kg)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10. Com base no mercado relevante de couro, informar:

10.1 a sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

10.2 apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

11. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os

SEAE/MF
Fls. 391

números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 392

HORA : 04/05/2010 10:52
NOME : [illegible] RJ
FAX : 5 1-3805-2096
TEL : 021 -3805-2096
NÚMERO: 0021 7237618

DIA,HORA	04/05 10:49
NÚMERO DE FAX/NOME	00216333114141
DURAÇÃO	00:02:43
PÁGINAS	04
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA / MF

Fls. 393

Número de Registro no Comprot/Littera: 06736/2010	***Data do Protocolo:*** 23/03/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 15/03/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 23/03/2010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 23/3/2010

SEAE/MF
Fls. 394

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 15 de março de 2010.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Mariúsa Momenti Pitelli
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10º andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 17/3/10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ref.: Ato de Concentração 08012.008074/2009-11
Pedido de Vista e Cópias

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.**, já qualificada nos autos do Ato de Concentração em referência, vimos requerer seja concedida vista dos autos para a obtenção de cópias reprográficas, em data e horário a serem estipulados por V.Sas.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos seu contato para o devido agendamento, pelo telefone 11-2179-4559 ou pelo fax 11-2179-5322.

Atenciosamente,

Marcos A.T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

BELO HORIZONTE
Rua Sergipe, 925 - 8º andar
Savassi | 30130-170
t. + 55 31 3326-9200
f. + 55 31 3326-9250

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F,
nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Relatório de confirmação de mensagem

MAR-15-2010 12:31 PM SEG

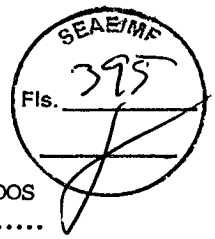

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA ADVOGADOS
Número de série : YHT195496.....
Número do fax : 1121794603

Nome/número : +55 02121 38052088
Pág. : 1
Hor início : MAR-15-2010 12:30PM SEG
Tempo decorrido : 00'34"
Modo : PDR G3
Resultados : OK

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
Fls. 396

Número de Registro no Comprot/Littera: 06873/2010	***Data do Protocolo:*** 29/03/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 19/03/2010
Procedência: Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda.		
Subscrito por: Paulo Marcio		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 06803 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura:

29/03/2010

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN/GEREN RJ SEAE/MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 29/3/2010

ATACADÃO
Distribuição, Com. e Ind. Ltda.

Atacadão Distr. Com. e Indústria Ltda.
Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169
02170-901 Vila Maria São Paulo SP
Tel.: (0xx11) 2967-8284 - Fax: 2967-8487

SEAE/MF
207

VIA SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 24/03/10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

São Paulo, 19 de março de 2.010.

Ao Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Ilmo Sr. Ricardo Kalil Moraes
MD. Coordenador Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Ref. Ofício n.° 06803/2010/RJ COGCE/SEA/MF

ATACADÃO – DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, sociedade brasileira de direito privado, com matriz comercial estabelecida na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169 – Vila Maria São Paulo, CEP 02170-901, CNPJ/MF n.° 75.315.333/0001-09, vem à presença de V.Sa, pelo advogado qu esta subscreve, expor o seguinte:

Por ocasião do recebimento do ofício retro especificado, o Departamento Comercial da Empresa foi imediatamente contactado, para que tivesse ciência do ofício e respondesse aos questionamentos.

Após resposta, os quesitos foram repassados ao Departamento Jurídico para que providenciasse o envio à esta r. Secretaria, que adiante são transcritos:

1) Informar os aspectos positivos e/ou negativos decorrentes da associação entre JBS e Bertin:

R: "Informamos que até o presente momento não foi observado nenhum aspecto negativo relevante ao fato ocorrido ou que tenha comprometido o bom relacionamento comercial. Como clientes, continuamos sendo atendidos de maneira distinta por suas respectivas estruturas anteriores à associação. Até o presente momento observa-se comercialmente que há a competitividade entre ambas as marcas, facilitando as negociações".

08041/09-11
24/03

ATACADÃO
Distribuição, Com. e Ind. Ltda.

Atacadão Distr. Com. e Indústria Ltda.
Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169
02170-901 Vila Maria São Paulo SP
Tel.: (0xx11) 2967-8284 - Fax: 2967-8487

FAE/SP
Fls. 398

2)Apresentar outras informações que entender pertinentes

R: " Acreditamos que com a otimização e troca de boas práticas nas operações industriais, financeira e logística das duas empresas, venham a contribuir para melhoria e redução de custos em seus processos, consequentemente repassados ao seu portifólio de produtos.

Sem mais e ao inteiro dispor de V.S.a., para prestar quaisquer outros esclarecimentos, firmamo-nos.

Atenciosamente

ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Departamento Jurídico - Matriz

Paulo Márcio Koziot Da Silva

Advogado

ATO DE CONCENTRAÇÃO
Nº 08012.008074/2009-11

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2º VOLUME

INTERESSADO:
REQUERENTES: JBS S.A. ("JBS") E BERTIN S.A. ("BERTIN").

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS: **MATERIAL PÚBLICO PRODUZIDO PELA SEAE.**

M O V I M E N T A Ç Õ E S

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
[redacted]			/ /	23			/ /
[redacted]			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
Fls. 399

Número de Registro no Comprot/Littera: 06975/2010	***Data do Protocolo:*** 01/07/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 28/06/2010
Procedência: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.		
Subscrito por: Enerson Leonardo Lazaro		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 08495 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Márcia Aucar França/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 1/7/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____/_____/_____

Clemey Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 1[illegible]93

Assunto devolvido em: _____/_____/_____

Arquivado em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 1/7/2010

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

SEAE/MF Fls. 4000

Colatina-ES, 28 de Junho de 2010.

Ao
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029, Cittá América
CEP:20.020-010 - Rio de Janeiro-RJ

Ref.: Ofício nº 08495/2010/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 JBS S/A e Bertim S/A

"VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL"

Frisa Frigorífico Rio Doce S/A empresa estabelecida à Rua Fioravanti Rossi 4000, Bairro Honório Fraga, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.497.684/0001-35 , vem em atendimento ao Ofício nº 08495/2010/RJ COGCE/SEAE/MF prestar as informações solicitadas.

Segue respostas aos questionamentos:

A) PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

1. Considerar o mercado de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pães de queijo;
- Sopas.

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Não comercializamos.

1.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive o JBS e Bertin.

Não comercializamos.

2. Considerar o mercado de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Hambúrgueres de carne bovina;

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

SEAE/MF Fls. 401

- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de Frango;
- Kibes;
- Almôndegas.

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Sim.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive o JBS e Bertin.

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Almôndegas;

3. Considerar o mercado de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- Presunto de carne suína;
- Apresuntado de carne suína;
- Mortadela;
- Salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido);
- Patês;
- Carne bovina em conserva de consumo a frio;
- Etc.

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcar com os produtos.

Sim.

3.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin.

- Apresuntado de carne suína;
- Mortadela;

SEAE/MF 3
Fls. 402

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

4. **Considere o mercado de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:**

- Lingüiça defumada;
- Paio;
- Bacon.

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Sim.

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

- Bacon.

5. **Considerar o mercado de salsichas composto pelos seguintes produtos:**

- Salsicha de carne suína;
- Salsicha de carne de frango.

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Sim.

5.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

- Salsicha de carne bovina.

6. **Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:**

- Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)
- Charque

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado de processados curados de carne bovina? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado de oferta.

Não temos conhecimento de outros produtos.

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Uma marca, FRISA

4

SEAE/MF Fls. 403

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de casa um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

- Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)

7. **Com base no mercado de massas frescas, responder:**

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

Não conhecemos suficiente este mercado.

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Não comercializamos.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

Não comercializamos.

8. Com base no mercado de carne enlatada suína:

8.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

Sim. Salsicha em lata, lingüiça em banha em lata, apresuntado em lata, feijoada em lata.
JUSTIFICATIVA: São os produtos que normalmente encontramos no mercado brasileiro.

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Não comercializamos.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin.

Não comercializamos.

9. Com base no mercado de carne enlatada bovina:

9.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

5

SEAE/MF Fls. 404

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

Salsicha em lata, almôndegas bovinas. (já informados nos itens anteriores).

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Uma marca. FRISA.

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

B) PRODUTOS IN NATURA:

1. Existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

Cortes bovinos congelados e resfriados, miúdos bovinos.

2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

Miúdos bovinos, derivados de bovinos e couro bovino.

3. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidade onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF).

Colatina – Espírito Santo e Nanuque – Minas Gerais

4. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro de outra). Especificar o nome dos terceiros.

A unidade que industrializa a carne é a de Colatina- ES. A Unidade de Nanuque – MG fica a 253 quilômetros de Colatina-ES. Não há abate em estabelecimentos de terceiros.

5. Informar a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse local, por Estado?

Colatina-ES – 0,00% (2007 e 2008)
Nanuque-MG – 0,00% (2007 e 2008)

SEAE/MF
Fls. 405

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

7. Listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuarista na compra de gado bovino.

ANO 2007

MUNICÍPIO	ESTADO	MUNICÍPIO	ESTADO
AFONSO CLÁUDIO	ES	TARUMIRIM	MG
ÁGUIA BRANCA	ES	TEOFILO OTONI	MG
ALEGRE	ES	UMBURATIBA	MG
ARACRUZ	ES	VIRGOLANDIA	MG
ATILIO VIVÁCQUA	ES	AÇUCENA	MG
BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES	AGUA BOA	MG
BAIXO GUANDU	ES	AGUAS FORMOSAS	MG
BOA ESPERANÇA	ES	ALPERCATA	MG
COLATINA	ES	ANTONIO DIAS	MG
CONCEIÇÃO DA BARRA	ES	ATALEIA	MG
ECOPORANGA	ES	BELO ORIENTE	MG
ITAPEMIRIM	ES	BERTOPOLIS	MG
JAGUARE	ES	CAMPANARIO	MG
LINHARES	ES	CAPITAO ANDRADE	MG
MONTANHA	ES	CARAI	MG
MUCURICI	ES	CARLOS CHAGAS	MG
NOVA VENÉCIA	ES	CATUJI	MG
PANCAS	ES	CENTRAL DE MINAS	MG
PEDRO CANÁRIO	ES	CRISOLITA	MG
PINHEIROS	ES	DIVINO DAS LARANJEIRAS	MG
PONTO BELO	ES	ENGENHEIRO CALDAS	MG
PRESIDENTE KENNEDY	ES	FERNANDES TOURINHO	MG
SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	FRANCISCÓPOLIS	MG
SÃO GABRIEL DA PALHA	ES	FREI GASPAR	MG
SÃO MATEUS	ES	FREI INOCÊNCIO	MG
SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES	FRONTEIRA DOS VALES	MG
SOORETAMA	ES	GOVERNADOR VALADARES	MG
VILA PAVÃO	ES	IAPU	MG
AIMORÉS	MG	ITAIPE	MG
CONSELHEIRO PENA	MG	ITAMBACURI	MG
CUPARAQUE	MG	ITANHOMI	MG
DURANDE	MG	ITAOBIM	MG
GALILEIA	MG	JAMPRUCA	MG
GOIABEIRA	MG	JEQUITINHONHA	MG
ITUETA	MG	JOAIMA	MG
MUTUM	MG	LADAINHA	MG
POCRANE	MG	MACHACALIS	MG
REDUTO	MG	MALACACHETA	MG
RESPLENDOR	MG	MANTENA	MG
SÃO JOAO DE MANTENINHA	MG	MARILAC	MG
SANTA RITA DO ITUETO	MG	MATHIAS LOBATO	MG

SEAE/MF
Fls. 406

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

TUMIRITINGA	MG	MATIPO	MG
PESCADOR	MG	MEDINA	MG
PONTO DOS VOLANTES	MG	MONTALVANIA	MG
POTE	MG	MONTE FORMOSO	MG
RUBIM	MG	NACIP RAYDAN	MG
SALTO DA DIVISA	MG	NANUQUE	MG
SANTA HELENA DE MINAS	MG	NOVA MODICA	MG
SANTA MARIA DO SUACUI	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	MG
SÃO GERALDO DO BAIXIO	MG	OURO VERDE DE MINAS	MG
SÃO JOSÉ DO DIVINO	MG	PALMOPOLIS	MG
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	MG	PAVÃO	MG
SERRA DOS AIMORÉS	MG	PERIQUITO	MG
SOBRALIA	MG		

ANO 2008

MUNICÍPIO	ESTADO	MUNICÍPIO	ESTADO
AFONSO CLÁUDIO	ES	POCRANE	MG
ÁGUA DOCE DO NORTE	ES	REDUTO	MG
ÁGUIA BRANCA	ES	RESPLENDOR	MG
ALTO RIO NOVO	ES	SÃO JOAO DE MANTENINHA	MG
ANCHIETA	ES	SANTA RITA DO ITUETO	MG
ARACRUZ	ES	TAPARUBA	MG
ATILIO VIVACQUA	ES	AÇUCENA	MG
BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES	AGUA BOA	MG
BAIXO GUANDU	ES	AGUAS FORMOSAS	MG
BOA ESPERANÇA	ES	ALMENARA	MG
COLATINA	ES	ALPERCATA	MG
CONCEIÇÃO DA BARRA	ES	ALVARENGA	MG
DORES DO RIO PRETO	ES	ANTONIO DIAS	MG
ECOPORANGA	ES	ARACUAI	MG
GOVERNADOR LINDENBERG	ES	ATALEIA	MG
ITAGUAÇU	ES	BELO ORIENTE	MG
ITAPEMIRIM	ES	BERTOPOLIS	MG
ITARANA	ES	CAMPANARIO	MG
JAGUARÉ	ES	CAPITAO ANDRADE	MG
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	CARLOS CHAGAS	MG
LARANJA DA TERRA	ES	CATUJI	MG
LINHARES	ES	CENTRAL DE MINAS	MG
MANTENÓPOLIS	ES	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	MG
MARILANDIA	ES	COROACI	MG
MONTANHA	ES	CRISOLITA	MG
MUCURICI	ES	DIVINO DAS LARANJEIRAS	MG
NOVA VENÉCIA	ES	ENGENHEIRO CALDAS	MG
PANCAS	ES	FERNANDES TOURINHO	MG
PEDRO CANÁRIO	ES	FRANCISCÓPOLIS	MG
PINHEIROS	ES	FREI GASPAR	MG

8

SEAE/MF Fls. 407

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

PIUMA	ES	FREI INOCÊNCIO	MG
PONTO BELO	ES	FRONTEIRA DOS VALES	MG
RIO NOVO DO SUL	ES	GALILEIA	MG
SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	GOVERNADOR VALADARES	MG
SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES	ITABIRINHA DE MANTENA	MG
SANTA LEOPOLDINA	ES	ITAMBACURI	MG
SANTA TERESA	ES	ITANHOMI	MG
SÃO GABRIEL DA PALHA	ES	ITAOBIM	MG
SÃO MATEUS	ES	ITUETA	MG
VIANA	ES	JACINTO	MG
VILA PAVÃO	ES	JAMPRUCA	MG
VILA VALÉRIO	ES	JEQUITINHONHA	MG
VILA VELHA	ES	JOAIMA	MG
AIMORÉS	MG	JOSE RAYDAN	MG
ALVARENGA	MG	LADAINHA	MG
CONSELHEIRO PENA	MG	MACHACALIS	MG
CUPARAQUE	MG	MALACACHETA	MG
DURANDE	MG	MANTENA	MG
GOIABEIRA	MG	MARILAC	MG
IPANEMA	MG	MATA VERDE	MG
ITUETA	MG	MATHIAS LOBATO	MG
MANTENA	MG	MATIPO	MG
MUTUM	MG	MEDINA	MG
MENDES PIMENTEL	MG	SALTO DA DIVISA	MG
MONTALVANIA	MG	SANTA HELENA DE MINAS	MG
MONTE FORMOSO	MG	SANTA MARIA DO SUACUI	MG
NACIP RAYDAN	MG	SANTA RITA DO ITUETO	MG
NANUQUE	MG	SÃO GERALDO DO BAIXIO	MG
NOVA MODICA	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	MG
NOVO CRUZEIRO	MG	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	MG
NOVO ORIENTE DE MINAS	MG	SÃO JOSÉ DO DIVINO	MG
OURO VERDE DE MINAS	MG	SÃO JOSE DO JACURI	MG
PALMOPOLIS	MG	SARDOA	MG
PAVÃO	MG	SERRA DOS AIMORES	MG
PEDRA AZUL	MG	TAPARUBA	MG
PERIQUITO	MG	TARUMIRIM	MG
PESCADOR	MG	TEOFILO OTONI	MG
PONTO DOS VOLANTES	MG	TUMURITINGA	MG
POTE	MG	UMBURATIBA	MG
RUBIM	MG	CARAI	MG
SALTO DA DIVISA	MG		

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar resposta

SEAE/MF Fls. 408

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

a) **Há diferença sim entre preços por arroba entre boi rastreado e não rastreado.**
b) **Para certos mercados como União Européia, por exemplo, normalmente existe uma diferença. Para os demais mercados, normalmente os preços são bem próximos ao do mercado interno.**

9. Informar o percentual médio de carne bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e o que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007:

UF	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno
ES	**mercado interno 59,49% e mercado externo 31,29%**	**mercado interno 9,22% e mercado externo 0%**
MG	**mercado interno 58,64% e mercado externo 32,27%**	**mercado interno 9,09% e mercado externo 0%**

Informações para o ano de 2008:

UF	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno
ES	**mercado interno 70,55% e mercado externo 21,48%**	**mercado interno 7,97% e mercador externo 0%**
MG	**Mercado interno 71,45% e mercado externo 20,47%**	**Mercado interno 8,07% e mercado externo 0%**

10. Responder as seguintes questões: listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou, em 2007 e 2008. Informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

- **Carne suína**

Ano 2007		**Ano 2008**	
MUNICÍPIO	**ESTADO**	**MUNICÍPIO**	**ESTADO**
BELO HORIZONTE	MG	CASCAVEL	PR
CASCAVEL	PR	COLATINA	ES
CAXIAS DO SUL	RS	CONTAGEM	MG
COLATINA	ES	ESTEIO	RS

SEAE/MF
Fls. 409

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

CUIABA	MT	FREDERICO WESTPHALEN	RS
ESTEIO	RS	GUARUJA DO SUL	SC
FREDERICO WESTPHALEN	RS	IBIPORA	PR
GUARAPUAVA	PR	ITAPIRANGA	SC
GUARUJA DO SUL	SC	LAJEADO	RS
IPORA	PR	LARANJEIRAS DO SUL	PR
JANDIRA	SP	MARICA	RJ
LAJEADO	RS	NITEROI	RJ
LARANJEIRAS DO SUL	PR	PRESIDENTE GETULIO	SC
MARICA	RJ	RIO DO SUL	SC
MARINGA	PR	RONDONOPOLIS	MT
NITEROI	RJ	SAO PAULO	SP
PALMAS	PR		
PRESIDENTE GETULIO	SC		
RIO DE JANEIRO	RJ		
RIO DO SUL	SC		
SANTO ANGELO	RS		
SAO PAULO	SP		

- **Aves**

Ano 2007		**Ano 2008**	
MUNICÍPIO	**ESTADO**	**MUNICÍPIO**	**ESTADO**
CASCAVEL	PR	BARBACENA	MG
COLATINA	ES	BRASILIA	DF
CONTAGEM	MG	CAMPO GRANDE	MS
ESTEIO	RS	CAPANEMA	PR
FREDERICO WESTPHALEN	RS	CASCAVEL	PR
GUARUJA DO SUL	SC	CHAPECO	SC
IBIPORA	PR	COLATINA	ES
ITAPIRANGA	SC	CONCHAS	SP
LAJEADO	RS	CONCORDIA	SC
LARANJEIRAS DO SUL	PR	GUARUJA DO SUL	SC
MARICA	RJ	LINHARES	ES
NITEROI	RJ	LONDRINA	PR
PRESIDENTE GETULIO	SC	MANDIRITUBA	PR
RIO DO SUL	SC	MATELANDIA	PR
RONDONOPOLIS	MT	NITEROI	RJ

SEAE/MF Fls. 410

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

SAO PAULO	SP	OSASCO	SP
		PARANAVAI	PR
		PORTO FERREIRA	SP
		RIO DE JANEIRO	RJ
		TOLEDO	PR
		UMUARAMA	PR
		VARZEA PAULISTA	SP
		XAXIM	SC

C) COM BASE NO MERCADO RELEVANTE DE COURO:

1. A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Não industrializamos o couro. Só comercializamos o couro in natura.

2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

Não comercializamos.

D) APRESENTAR OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER PERTINENTES.

Não dispomos.

Atenciosamente,

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
Emerson Leonardo Lazaro / Walter Sossai
Procuradores

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA — SEAE/MF — Fls. 411

Número de Registro no Comprot/Littera: 06866/2010	***Data do Protocolo:*** 14/06/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 14/06/2010
Procedência: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.		
Subscrito por: Emerson Leonardo		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo de 10 dias (oficio 08495/2010)		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O _____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta	

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 14/06/010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 14/6/2010

SEAE/MF
Fls. 412

DE: FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

A/C: MARIUSA PITELLI

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

Colatina, 14 de Junho de 2010.

À
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
Att.: Mariusa Momenti Pitelli

Ref.: OFÍCIO 08495/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A, empresa estabelecida à rua Floravanti Rossi, 4000, bairro Honório Frega, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.497.684/0001-35, vem por meio desta solicitar a prorrogação do prazo para entrega das respostas aos questionamentos constante do Ofício 08495/2010/RJ COGCE/SEAE/MF por mais 10 (dez) dias a partir do dia 16/06/2010, tendo em vista o acúmulo de obrigações a serem cumpridas dentro do mês de Junho/10.

Desde já agradecemos a compreensão e ficamos no aguardo do deferimento de nosso pleito.

Atenciosamente,

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
Emerson Leonardo Lazaro / Walter Sossai
Procuradores

00808.012104/11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 413

Ofício nº 10343/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Masterboi Ltda.
R. Vinte e um de abril, 122/132 - Afogados
50820-000 - Recife - PE
Tel.: (81) 3428-3017 Fax: (81) ~~3428-3017~~ 3265-9900

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 30/08/2010:

3. Informar, detalhadamente, se a associação entre JBS e Bertin poderá trazer algum prejuízo concorrencial, tanto na compra de bovinos quanto na venda de carnes.
4. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

5. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

6. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

7. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das

mpitelli

SEAE/MF
Fls. 414

informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

8. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088, e-mail seae@fazenda.gov.br.

9. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

10. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 415

HORA : 08/11/2010 10:54
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	08/11 10:52
NÚMERO DE FAX/NOME	00218132659900
DURAÇÃO	00:01:22
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA – MF

Fls. 416

Número de Registro no Comprot/Littera: 08352/2010	***Data do Protocolo:*** 08/07/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 28/06/2010
Procedência: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.		
Subscrito por: Emerson Leonardo Lazaro		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 08945 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 08/07/2010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN/GEREN RJ SEAE MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 8/7/2010

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

SEAE/MF Fls. 417

Colatina-ES, 28 de Junho de 2010.

VIA SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 07 / 7 / 10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser oportunamente analisado por esta Secretaria.
Visto.

Ao
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029, Cittá América
CEP:20.020-010 - Rio de Janeiro-RJ

Ref.: Ofício nº 08495/2010/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 JBS S/A e Bertim S/A

"VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL"

Frisa Frigorífico Rio Doce S/A empresa estabelecida à Rua Fioravanti Rossi 4000, Bairro Honório Fraga, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.497.684/0001-35 , vem em atendimento ao Ofício nº 08495/2010/RJ COGCE/SEAE/MF prestar as informações solicitadas.

Segue respostas aos questionamentos:

A) PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

1. Considerar o mercado de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pães de queijo;
- Sopas.

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Não comercializamos.

1.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive o JBS e Bertin.

Não comercializamos.

2. Considerar o mercado de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Hambúrgueres de carne bovina;

SEAE/MF
Fls. 418

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de Frango;
- Kibes;
- Almôndegas.

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Sim.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive o JBS e Bertin.

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Almôndegas;

3. Considerar o mercado de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- Presunto de carne suína;
- Apresuntado de carne suína;
- Mortadela;
- Salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido);
- Patês;
- Carne bovina em conserva de consumo a frio;
- Etc.

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcar com os produtos.

Sim.

3.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin.

- Apresuntado de carne suína;
- Mortadela;

SEAE/MF
Fls. 419

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

4. Considere o mercado de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:

- Lingüiça defumada;
- Paio;
- Bacon.

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Sim.

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

- Bacon.

5. Considerar o mercado de salsichas composto pelos seguintes produtos:

- Salsicha de carne suína;
- Salsicha de carne de frango.

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Sim.

5.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

- Salsicha de carne bovina.

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

- Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)
- Charque

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado de processados curados de carne bovina? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado de oferta.

Não temos conhecimento de outros produtos.

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Uma marca. FRISA

SEAE/MF
Fls. 420

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de casa um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

- Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)

7. Com base no mercado de massas frescas, responder:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

Não conhecemos suficiente este mercado.

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Não comercializamos.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

Não comercializamos.

8. Com base no mercado de carne enlatada suína:

8.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

Sim. Salsicha em lata, lingüiça em banha em lata, apresuntado em lata, feijoada em lata.
JUSTIFICATIVA: São os produtos que normalmente encontramos no mercado brasileiro.

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Não comercializamos.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive JBS e Bertin.

Não comercializamos.

9. Com base no mercado de carne enlatada bovina:

9.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

SEAE/MF
Fls. 421

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

Salsicha em lata, almôndegas bovinas. (já informados nos itens anteriores).

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Uma marca. FRISA.

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

B) PRODUTOS IN NATURA:

1. Existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

Cortes bovinos congelados e resfriados, miúdos bovinos.

2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

Miúdos bovinos, derivados de bovinos e couro bovino.

3. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidade onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF).

Colatina – Espírito Santo e Nanuque – Minas Gerais

4. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro de outra). Especificar o nome dos terceiros.

A unidade que industrializa a carne é a de Colatina- ES. A Unidade de Nanuque – MG fica a 253 quilômetros de Colatina-ES. Não há abate em estabelecimentos de terceiros.

5. Informar a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse local, por Estado?

Colatina-ES – 0,00% (2007 e 2008)
Nanuque-MG – 0,00% (2007 e 2008)

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

7. Listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuarista na compra de gado bovino.

ANO 2007

MUNICÍPIO	ESTADO	MUNICÍPIO	ESTADO
AFONSO CLÁUDIO	ES	TARUMIRIM	MG
ÁGUIA BRANCA	ES	TEOFILO OTONI	MG
ALEGRE	ES	UMBURATIBA	MG
ARACRUZ	ES	VIRGOLANDIA	MG
ATILIO VIVÁCQUA	ES	AÇUCENA	MG
BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES	AGUA BOA	MG
BAIXO GUANDU	ES	AGUAS FORMOSAS	MG
BOA ESPERANÇA	ES	ALPERCATA	MG
COLATINA	ES	ANTONIO DIAS	MG
CONCEIÇÃO DA BARRA	ES	ATALEIA	MG
ECOPORANGA	ES	BELO ORIENTE	MG
ITAPEMIRIM	ES	BERTOPOLIS	MG
JAGUARE	ES	CAMPANARIO	MG
LINHARES	ES	CAPITAO ANDRADE	MG
MONTANHA	ES	CARAI	MG
MUCURICI	ES	CARLOS CHAGAS	MG
NOVA VENÉCIA	ES	CATUJI	MG
PANCAS	ES	CENTRAL DE MINAS	MG
PEDRO CANÁRIO	ES	CRISOLITA	MG
PINHEIROS	ES	DIVINO DAS LARANJEIRAS	MG
PONTO BELO	ES	ENGENHEIRO CALDAS	MG
PRESIDENTE KENNEDY	ES	FERNANDES TOURINHO	MG
SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	FRANCISCÓPOLIS	MG
SÃO GABRIEL DA PALHA	ES	FREI GASPAR	MG
SÃO MATEUS	ES	FREI INOCÊNCIO	MG
SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES	FRONTEIRA DOS VALES	MG
SOORETAMA	ES	GOVERNADOR VALADARES	MG
VILA PAVÃO	ES	IAPU	MG
AIMORÉS	MG	ITAIPE	MG
CONSELHEIRO PENA	MG	ITAMBACURI	MG
CUPARAQUE	MG	ITANHOMI	MG
DURANDE	MG	ITAOBIM	MG
GALILEIA	MG	JAMPRUCA	MG
GOIABEIRA	MG	JEQUITINHONHA	MG
ITUETA	MG	JOAIMA	MG
MUTUM	MG	LADAINHA	MG
POCRANE	MG	MACHACALIS	MG
REDUTO	MG	MALACACHETA	MG
RESPLENDOR	MG	MANTENA	MG
SÃO JOAO DE MANTENINHA	MG	MARILAC	MG
SANTA RITA DO ITUETO	MG	MATHIAS LOBATO	MG

FRISA

SEAE/MF Fls. 423

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

TUMIRITINGA	MG	MATIPO	MG
PESCADOR	MG	MEDINA	MG
PONTO DOS VOLANTES	MG	MONTALVANIA	MG
POTE	MG	MONTE FORMOSO	MG
RUBIM	MG	NACIP RAYDAN	MG
SALTO DA DIVISA	MG	NANUQUE	MG
SANTA HELENA DE MINAS	MG	NOVA MODICA	MG
SANTA MARIA DO SUACUI	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	MG
SÃO GERALDO DO BAIXIO	MG	OURO VERDE DE MINAS	MG
SÃO JOSÉ DO DIVINO	MG	PALMOPOLIS	MG
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	MG	PAVÃO	MG
SERRA DOS AIMORÉS	MG	PERIQUITO	MG
SOBRALIA	MG		

ANO 2008

MUNICÍPIO	ESTADO	MUNICÍPIO	ESTADO
AFONSO CLÁUDIO	ES	POCRANE	MG
ÁGUA DOCE DO NORTE	ES	REDUTO	MG
ÁGUIA BRANCA	ES	RESPLENDOR	MG
ALTO RIO NOVO	ES	SÃO JOAO DE MANTENINHA	MG
ANCHIETA	ES	SANTA RITA DO ITUETO	MG
ARACRUZ	ES	TAPARUBA	MG
ATILIO VIVACQUA	ES	AÇUCENA	MG
BARRA DE SÃO FRANCISCO	ES	AGUA BOA	MG
BAIXO GUANDU	ES	AGUAS FORMOSAS	MG
BOA ESPERANÇA	ES	ALMENARA	MG
COLATINA	ES	ALPERCATA	MG
CONCEIÇÃO DA BARRA	ES	ALVARENGA	MG
DORES DO RIO PRETO	ES	ANTONIO DIAS	MG
ECOPORANGA	ES	ARACUAI	MG
GOVERNADOR LINDENBERG	ES	ATALEIA	MG
ITAGUAÇU	ES	BELO ORIENTE	MG
ITAPEMIRIM	ES	BERTOPOLIS	MG
ITARANA	ES	CAMPANARIO	MG
JAGUARÉ	ES	CAPITAO ANDRADE	MG
JERÔNIMO MONTEIRO	ES	CARLOS CHAGAS	MG
LARANJA DA TERRA	ES	CATUJI	MG
LINHARES	ES	CENTRAL DE MINAS	MG
MANTENÓPOLIS	ES	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	MG
MARILANDIA	ES	COROACI	MG
MONTANHA	ES	CRISOLITA	MG
MUCURICI	ES	DIVINO DAS LARANJEIRAS	MG
NOVA VENÉCIA	ES	ENGENHEIRO CALDAS	MG
PANCAS	ES	FERNANDES TOURINHO	MG
PEDRO CANÁRIO	ES	FRANCISCÓPOLIS	MG
PINHEIROS	ES	FREI GASPAR	MG

SEAE/MF
Fls. 424

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

PIUMA	ES	FREI INOCÊNCIO	MG
PONTO BELO	ES	FRONTEIRA DOS VALES	MG
RIO NOVO DO SUL	ES	GALILEIA	MG
SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	GOVERNADOR VALADARES	MG
SÃO ROQUE DO CANAÃ	ES	ITABIRINHA DE MANTENA	MG
SANTA LEOPOLDINA	ES	ITAMBACURI	MG
SANTA TERESA	ES	ITANHOMI	MG
SÃO GABRIEL DA PALHA	ES	ITAOBIM	MG
SÃO MATEUS	ES	ITUETA	MG
VIANA	ES	JACINTO	MG
VILA PAVÃO	ES	JAMPRUCA	MG
VILA VALÉRIO	ES	JEQUITINHONHA	MG
VILA VELHA	ES	JOAIMA	MG
AIMORÉS	MG	JOSE RAYDAN	MG
ALVARENGA	MG	LADAINHA	MG
CONSELHEIRO PENA	MG	MACHACALIS	MG
CUPARAQUE	MG	MALACACHETA	MG
DURANDE	MG	MANTENA	MG
GOIABEIRA	MG	MARILAC	MG
IPANEMA	MG	MATA VERDE	MG
ITUETA	MG	MATHIAS LOBATO	MG
MANTENA	MG	MATIPO	MG
MUTUM	MG	MEDINA	MG
MENDES PIMENTEL	MG	SALTO DA DIVISA	MG
MONTALVANIA	MG	SANTA HELENA DE MINAS	MG
MONTE FORMOSO	MG	SANTA MARIA DO SUACUI	MG
NACIP RAYDAN	MG	SANTA RITA DO ITUETO	MG
NANUQUE	MG	SÃO GERALDO DO BAIXIO	MG
NOVA MODICA	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	MG
NOVO CRUZEIRO	MG	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	MG
NOVO ORIENTE DE MINAS	MG	SÃO JOSÉ DO DIVINO	MG
OURO VERDE DE MINAS	MG	SÃO JOSE DO JACURI	MG
PALMOPOLIS	MG	SARDOA	MG
PAVÃO	MG	SERRA DOS AIMORES	MG
PEDRA AZUL	MG	TAPARUBA	MG
PERIQUITO	MG	TARUMIRIM	MG
PESCADOR	MG	TEOFILO OTONI	MG
PONTO DOS VOLANTES	MG	TUMURITINGA	MG
POTE	MG	UMBURATIBA	MG
RUBIM	MG	CARAI	MG
SALTO DA DIVISA	MG		

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar resposta

SEAE/MF
Fls. 425

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

a) **Há diferença sim entre preços por arroba entre boi rastreado e não rastreado.**
b) **Para certos mercados como União Européia, por exemplo, normalmente existe uma diferença. Para os demais mercados, normalmente os preços são bem próximos ao do mercado interno.**

9. Informar o percentual médio de carne bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e o que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007:

UF	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno
ES	**mercado interno 59,49% e mercado externo 31,29%**	**mercado interno 9,22% e mercado externo 0%**
MG	**mercado interno 58,64% e mercado externo 32,27%**	**mercado interno 9,09% e mercado externo 0%**

Informações para o ano de 2008:

UF	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno
ES	**mercado interno 70,55% e mercado externo 21,48%**	**mercado interno 7,97% e mercador externo 0%**
MG	**Mercado interno 71,45% e mercado externo 20,47%**	**Mercado interno 8,07% e mercado externo 0%**

10. Responder as seguintes questões: listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou, em 2007 e 2008. Informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

- **Carne suína**

Ano 2007		**Ano 2008**	
MUNICÍPIO	**ESTADO**	**MUNICÍPIO**	**ESTADO**
BELO HORIZONTE	MG	CASCAVEL	PR
CASCAVEL	PR	COLATINA	ES
CAXIAS DO SUL	RS	CONTAGEM	MG
COLATINA	ES	ESTEIO	RS

SEAE/MF
Fls. 426

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

CUIABA	MT	FREDERICO WESTPHALEN	RS
ESTEIO	RS	GUARUJA DO SUL	SC
FREDERICO WESTPHALEN	RS	IBIPORA	PR
GUARAPUAVA	PR	ITAPIRANGA	SC
GUARUJA DO SUL	SC	LAJEADO	RS
IPORA	PR	LARANJEIRAS DO SUL	PR
JANDIRA	SP	MARICA	RJ
LAJEADO	RS	NITEROI	RJ
LARANJEIRAS DO SUL	PR	PRESIDENTE GETULIO	SC
MARICA	RJ	RIO DO SUL	SC
MARINGA	PR	RONDONOPOLIS	MT
NITEROI	RJ	SAO PAULO	SP
PALMAS	PR		
PRESIDENTE GETULIO	SC		
RIO DE JANEIRO	RJ		
RIO DO SUL	SC		
SANTO ANGELO	RS		
SAO PAULO	SP		

- **Aves**

Ano 2007		**Ano 2008**	
MUNICÍPIO	**ESTADO**	**MUNICÍPIO**	**ESTADO**
CASCAVEL	PR	BARBACENA	MG
COLATINA	ES	BRASILIA	DF
CONTAGEM	MG	CAMPO GRANDE	MS
ESTEIO	RS	CAPANEMA	PR
FREDERICO WESTPHALEN	RS	CASCAVEL	PR
GUARUJA DO SUL	SC	CHAPECO	SC
IBIPORA	PR	COLATINA	ES
ITAPIRANGA	SC	CONCHAS	SP
LAJEADO	RS	CONCORDIA	SC
LARANJEIRAS DO SUL	PR	GUARUJA DO SUL	SC
MARICA	RJ	LINHARES	ES
NITEROI	RJ	LONDRINA	PR
PRESIDENTE GETULIO	SC	MANDIRITUBA	PR
RIO DO SUL	SC	MATELANDIA	PR
RONDONOPOLIS	MT	NITEROI	RJ

SEAE/MF
Fls. 427

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

SAO PAULO	SP	OSASCO	SP
		PARANAVAI	PR
		PORTO FERREIRA	SP
		RIO DE JANEIRO	RJ
		TOLEDO	PR
		UMUARAMA	PR
		VARZEA PAULISTA	SP
		XAXIM	SC

C) COM BASE NO MERCADO RELEVANTE DE COURO:

1. A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

Não industrializamos o couro. Só comercializamos o couro in natura.

2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

Não comercializamos.

D) APRESENTAR OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER PERTINENTES.

Não dispomos.

Atenciosamente,

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
Emerson Leonardo Lazaro / Walter Sossai
Procuradores

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE SA
MATRIZ: Rua Fioravante Rossi, 4000, Bairro Honório Fraga – Colatina-ES – Cep. 29.704-700 Tel.: (27)3723-3200 - Fax: (27)3723-3242 E-mail: frisa@frisa.com.br
FILIAL – RJ: Rua Marui Grande, 58, Barreto – Niterói-RJ – Cep.: 24.110-190 Tel.: (21)2729-8888 – Fax (21)27298899 – E-mail: frisaniteroi@frisa.com.br
FILIAL – MG: Av. Mucuri, 2000, Bairro Laticínios, Nanuque-MG – Cep.: 39.860-000 – Tel.: (33)3621-9100 – Fax (33)3621-5088 – E-mail: frisananuque@frisa.com.br

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 428

Número de Registro no Comprot/Littera: 07836/2009	***Data do Protocolo:*** 16/12/2009

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 15/12/2009
Procedência: Mataboi		
Subscrito por: Não consta		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 10523 /2009/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Mariusa Momenti Pitelli/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 16/12/09

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Daisney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape 106493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 16/12/2009

SEAE/MF
Fls. 429

Araguari/MG, 15 de dezembro de 2009.

Ao
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
A/C Sr. Ricardo Kalil Moraes
Coordenador–Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Ref.: Resposta ao Ofício: 10523/2009/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

FRIGORÍFICO MATABOI S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.820.052/0001-44, com sede na Av. Theodoreto Veloso de Carvalho nº 2053, Bairro Paineiras, CEP 38445-198, na cidade de Araguari – MG, vem por via da presente apresentar as informações solicitadas, a seguir:

A) **Produtos Industrializados** – Informar as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.

1. **Considere o mercado relevante de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:**

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pão de queijo;
- Sopas;

Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Paineiras – Araguari/MG -Brasil – CEP:38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1128 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

DE : MATABOI FAX : 03421082211 15 DEZ. 2009 18:19 Pág.1

Mataboi

Responda:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 1;

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

2. **Considere o mercado relevante de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:**

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- Kibes;
- Almôndegas;

Responda:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Palmeiras – Araguari/MG -Brasil – CEP:38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1128 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

DE : MATABOI FAX : 03421082211 15 DEZ. 2009 18:19 Pág.2

SEAE/MF
Fls. 431

Mataboi

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 2;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

3. **Considere o mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:**

- Presunto de carne suína;
- Apresuntado de carne suína;
- mortadela;
- salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido);
- patês;
- carne bovina em conserva de consumo a frio;
- etc;

Responda:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 3;

Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Palmeiras – Araguari/MG -Brasil – CEP:38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1128 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

DE : MATABOI
FAX : 03421082211
15 DEZ. 2009 18:20 Pág.3

SEAE/MF
Fls. 432

3.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

4. **Considere o mercado relevante de carnes processadas de suínos composto pelos seguintes produtos:**
   - Lingüiça defumada;
   - Paio;
   - Bacon;

Responda:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 4;

4.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

5. **Considere o mercado relevante de salsichas composto pelos seguintes produtos:**
   - Salsichas de carne suína;
   - Salsichas de carne de frango.

Av. Theodorelo Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Paineiras – Araguari/MG -Brasil – CEP:38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1128 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

15 DEZ. 2009 18:20 Pág. 4 FAX : 03421082211 DE : MATABOI

SEAE/MF
Fls. 432

3.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

4. **Considere o mercado relevante de carnes processadas de suínos composto pelos seguintes produtos:**
   - Lingüiça defumada;
   - Paio;
   - Bacon;

Responda:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 4;

4.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

5. **Considere o mercado relevante de salsichas composto pelos seguintes produtos:**
   - Salsichas de carne suína;
   - Salsichas de carne de frango.

DE : MATABOI FAX : 03421082211 15 DEZ. 2009 18:20 Pág. 4

SEAE/MF
Fls. 433

Matabol

Responda:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 5;

5.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

6. **Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:**

- Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk);
- Charque

Responda:

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina? Quais? Justifique. (considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 6;

Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Poineiras – Araguari/MG -Brasil - CEP:38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1128 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

DE : MATABOI
FAX : 03421082211
15 DEZ. 2009 18:21 Pág.5

SEAE/MF
Fls. 434

Mataboi

6.2. 6.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 6;

6.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

7. Com base no mercado relevante de massas frescas, responda:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 7;

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 7;

Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Paineiras – Araguari/MG -Brasil – CEP:38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1128 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

DE : MATABOI FAX : 03421082211 15 DEZ. 2009 18:21 Pág. 6

Mataboi

7.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

8. Com base no mercado relevante de carne enlatada suína , responda:

8.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 8;

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 8;

8.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

9. Com base no mercado relevante de carne enlatada bovina

DE : MATABOI FAX : 03421082211 15 DEZ. 2009 18:21 Pág. 7

SEAE/MF
Fls. 436

Mataboi

9.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 9;

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

R.: Não produzimos nem comercializamos nenhum destes produtos mencionados no item A – 9;

9.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada por marca em 2007 e 2008, da empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

R.: Ver resposta ao quesito acima;

B) PRODUTOS IN NATURA E OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

R.: Não.

b) apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Palmeiras – Araguari/MG -Brasil – CEP:38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1128 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

DE : MATABOI FAX : 03421082211 15 DEZ. 2009 18:22 Pág.8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 437

Ofício nº 07790/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigorífico Vangélio Mondelli
Av. Rosa Malandrino Mondelli, s/nº
17025-779 - Bauru - SP
Tel.: (14) 2106-1833 (14) 3239-9167 Fax: (14) 2106-1833 (14) 3239-9167

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **17/05/2010**.

3. Responder as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.

A) PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

1. Considerar o mercado de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pães de queijo;
- Sopas.

Responder:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

SEAE/MF
Fls. 438

2. Considerar o mercado de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- Kibes;
- Almôndegas.

Responder:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

3. Considerar o mercado de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- Presunto de carne suína
- Apresuntado de carne suína;
- Mortadela;
- Salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido)
- Patês
- Carne bovina em conserva de consumo a frio
- Etc.

Responder:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

3.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

4. Considere o mercado de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:

- Lingüiça defumada;
- Paio

SEAE/MF
Fls. 439

• Bacon.

Responder:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

5. Considerar o mercado de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

• Salsicha de carne suína;

• Salsicha de carne de frango.

Responder:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

5.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

6. Com base no mercado relevante de processados curados de carne bovina:

• **Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)**

• **Charque**

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado de processados curados de carne bovina? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

7. Com base no mercado de massas frescas, responder:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado ? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

8. Com base no mercado de carne enlatada suína:

8.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

SEAE/MF
Fls. 440

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

9. Com base no mercado de carne enlatada bovina:

9.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

B) PRODUTOS *IN NATURA*:

1. Existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta).

2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

3. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF).

4. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro de outra). Especificar o nome dos terceiros.

5. Informar a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		Nº de cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

7. Listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

9. Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e o que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10 Responder as seguintes questões: listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou, em 2007 e 2008. Informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

C) COM BASE NO MERCADO RELEVANTE DE COURO:

1. A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produto.

2. apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

SEAE/MF
Fls. 442

D) APRESENTAR OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER PERTINENTES.

4. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

5. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

6. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

7. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

8. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

9. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 443

HORA : 04/22/2010 12:10
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	04/22 12:06
NÚMERO DE FAX/NOME	00211432399167
DURAÇÃO	00:04:00
PÁGINAS	06
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 444

Ofício nº 09372/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2010.

Ao
Departamento Jurídico
RODOPA EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA - TATUIBI
Estrada Vicinal Veríssimo Fernandes, s/nº - Zona Rural
15775-000 - Santa Fé do Sul - SP
Tel.: 17 3631-9076 Fax: 17 3631-9016

Prezados Senhores,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **20/07/2010**. Responder as questões abaixo para aqueles produtos ofertados pela sua empresa.

A) PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

1. Considerar o mercado de pratos prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Pratos prontos congelados;
- Lanches prontos;
- Salgadinhos congelados;
- Pizzas congeladas;
- Pães prontos congelados;
- Pães de queijo;
- Sopas.

Responder:

1.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

SEAE/MF Fls. 445

1.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

2. Considerar o mercado de pratos semi-prontos congelados composto pelos seguintes produtos:

- Hambúrgueres de carne bovina;
- Hambúrgueres de carne de frango;
- Empanados de frango;
- Kibes;
- Almôndegas.

Responder:

2.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de pratos semi-prontos congelados por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

3. Considerar o mercado de carnes processadas para consumo a frio composto pelos seguintes produtos:

- Presunto de carne suína
- Apresuntado de carne suína;
- Mortadela;
- Salame;
- Presunto de carne de frango;
- Frios especiais (peito de frango cozido)
- Patês
- Carne bovina em conserva de consumo a frio
- Etc.

Responder:

3.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas para consumo a frio por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

3.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

4. Considere o mercado de carnes processadas curadas de suínos composto pelos seguintes produtos:

- Lingüiça defumada;
- Paio

SEAE/MF
Fls. 446

- Bacon.

Responder:

4.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de carnes processadas curadas de suínos por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

4.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

5. Considerar o mercado de salsichas compostos pelos seguintes produtos:

- Salsicha de carne suína;
- Salsicha de carne de frango.

Responder:

5.1. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

5.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

6. Com base no mercado de processados curados de carne bovina:

- **Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerk)**
- **Charque**

6.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado de processados curados de carne bovina? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

6.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado de salsichas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

6.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de cada um dos produtos por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

7. Com base no mercado de massas frescas, responder:

7.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado ? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

7.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de massas frescas por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

7.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de massas frescas por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

8. Com base no mercado de carne enlatada suína:

8.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

SEAE/MF
Fls. 44

8.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

8.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

9. Com base no mercado de carne enlatada bovina:

9.1. Existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta.

9.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos.

9.3. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

B) PRODUTOS *IN NATURA*:

1. Existe algum produto que a sua empresa incluiria neste mercado? Quais? Justificar. Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta).

2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de subprodutos de abate por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

3. Informar as localidades (município/UF) dos abatedouros de bovinos da sua empresa. Considerar somente as unidades onde a carne bovina é inspecionada pelas autoridades do Ministério da Agricultura (SIF).

4. Os abatedouros ficam próximos às unidades industriais da sua empresa? Informar se há abate de bovinos da sua empresa em abatedouros de terceiros (inclusive informar se sua empresa usava o abatedouro de outra). Especificar o nome dos terceiros.

5. Informar a quantidade de carne bovina (em KG) e o número de cabeças abatidas em 2007 e 2008 por unidade de abate, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin. Apresentar estas informações de acordo com o seguinte quadro:

Nome e Localidade da unidade de abate inscrita no SIF (município/estado)	Quantidade de carne bovina (KG)		Nº de cabeças abatidas	
	2007	2008	2007	2008

6. Do total de cabeças abatidas pela sua empresa, qual a participação da criação própria de gado bovino pelas mesmas nesse total, por Estado?

SEAE/MF Fls. 448

7. Listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de bovinos (pecuaristas) com os quais a sua empresa trabalhou em 2007 e 2008, informar se existe exclusividade com pecuaristas na compra de gado bovino.

8. Informar se há diferença no preço pago ao pecuarista considerando os seguintes itens: a) boi rastreado e boi não rastreado; e/ou b) carne que se destina ao mercado externo e carne que se destina ao mercado interno. Detalhar a resposta.

9. Informar o percentual médio de carne de bovina da sua empresa que foi direcionado para o mercado de carne *in natura* e o que foi direcionado para o mercado de industrializados em 2007 e 2008. Apresentar estas informações por estado produtor onde vossa empresa atuou. Apresentar a informação de acordo com os seguintes quadros:

Informações para o ano de 2007

UF	Quantidade de carne bovina (KG)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

Informações para o ano de 2008

UF	Quantidade de carne (kg)	% direcionado ao mercado de carnes *in natura* bovina, separadamente para o mercado externo e interno	% direcionado ao processamento de carnes bovina, separadamente para o mercado externo e interno

10 Responder as seguintes questões: listar a localidade (município/estado) de todos os fornecedores de carne suína e de aves com os quais a sua empresa trabalhou, em 2007 e 2008. Informar se existe exclusividade com esses fornecedores na compra.

C) COM BASE NO MERCADO DE COURO:

1. A sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado de couro por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produto.

2. apresentar a quantidade e o valor vendido de couro por marca, em 2007 e 2008, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin.

SEAE/MF
Fls. 119

D) APRESENTAR OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER PERTINENTES.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1°, § 4° da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375/1029, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Mariusa Momenti Pitelli no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora-Geral de Controle de Estruturas de Mercado, Substituta

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 450

HORA : 07/02/2010 14:51
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2095
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO: D000L7N297618

DIA,HORA	07/02 14:49
NÚMERO DE FAX/NOME	002117363190l6
DURAÇÃO	00:01:59
PÁGINAS	06
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEAE/MF 451

Número de Registro no Comprot/Littera: 07276/2010	***Data do Protocolo:*** 25/08/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 24/08/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O _____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta	

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 25/08/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPAN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 25/8/2010

SEAE/MF
Fls. 452

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2010.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10º andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Ato de Concentração 08012.008074/2009-11
Pedido de Vista e Cópias

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.**, já qualificada nos autos do Ato de Concentração em referência, vimos requerer seja concedida vista dos autos para a obtenção de cópias reprográficas, em data e horário a serem estipulados por V.Sas., preferencialmente o mais breve possível.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos seu contato para o devido agendamento, pelo telefone 11-2179-4559 ou pelo fax 11-2179-5322.

Atenciosamente,

Marcos A.T. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

SEAE/MF
Fls. 453

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 10763/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2010.

À Senhora
Leandra Araújo
Omamori Indústria de Alimentos Ltda.
Rod. SP 324, Km 79,5 s/n - Moinho
13280-000 - Vinhedo - SC
Tel.: (19) 3836-6300 Fax: (19) 3836-6300

Prezada Senhora,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 15/09/2010:

3. Informar se a presente operação poderá causar prejuízos concorrenciais. Detalhar sua resposta, destacando os aspectos concorrenciais positivos e/ou negativos identificados em decorrência da operação.
4. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

5. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

6. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 454

7. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1°, § 4° da Portaria SEAE n° 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

8. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10° Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail seae@fazenda.gov.br.

9. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

10. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 455

HORA : 08/31/2010 15:59
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	08/31 15:58
NÚMERO DE FAX/NOME	002119383663004
DURAÇÃO	00:00:42
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEAE/MF Fls. 456

Número de Registro no Comprot/Littera: 09190/2010	***Data do Protocolo:*** 08/09/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 27/08/2010
Procedência: Masterboi Ltda		
Subscrito por: Rodrigo Borba de Vasconcellos		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 10343 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○	Acompanhar e Controlar	11 ○	Sugerir Alternativas	21 ○ Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 ○	Preparar Minuta de Resposta	22 ○ Falar-me
03	○	Criticar e Rever	13 ○	Resolver com Interessado(s)	23 ○ Providenciar _____
04	○	Juntar ao Processo	14 ○	Informar-se e Trazer Notícias	24 ○ Resolver com _____
05	○	Juntar Antecedentes	15 ○	Dar Baixa	25 ○ Devolver para _____
06	○	Elaborar Nota Técnica	16 ○	Dar Parecer	26 ○ Entender-se com _____
07	○	Elaborar Relatório/Projeto	17 ○	Circular	27 ○ Divulgar para _____
08	○	Informar Interessado(s)	18 ○	Arquivar	28 ○ Marcar Reunião com _____
09	○	Tomar Ciência	19 ○	Aguardar	29 ○ _____
10	○	Examinar	20 ○	Subsidiar Resposta	

MINUTA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 09/09/2010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPPI /GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 8/9/2010

MASTERBOI®
ALIMENTOS

SEAE/MF
Fls. 457

NÃO-CONFIDENCIAL

Recife, 27 de agosto de 2010.

Ao
Ministério da Fazenda – Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 1029, Rio de Janeiro. CEP: 20020-010

Referências:
Ofício n. 10343/2010/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de concentração n. 08012.008074/2009-11

Prezado Sr. Ricardo Kalil Moraes, Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Em resposta aos questionamentos de Vossa Senhoria temos a informar:

"Informar, detalhadamente, se a associação entre JBS e Bertin poderá trazer algum prejuízo concorrencial, tanto na compra de bovinos quando na venda de carnes."

A Masterboi Ltda. entende, no caso apresentado, que não há prejuízo concorrencial para si, pois a associação entre as empresas JBS e Bertin não traz, necessariamente, ganho de produtividade ou eficiência às operações comerciais do novo grupo.

Com relação ao mercado de compra de bovinos, esta empresa entende que também não haverá prejuízo, pois o novo grupo formado pela JBS e Bertin, em razão de seu potencial de negociação, funcionará como regulador de marcado, mitigando o impacto das grandes variações no preço da matéria prima.

Esclarece-se que esta resposta segue em via única, uma vez que não há informação sigilosa a resguardar.

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos da mais elevada estima e consideração.

VIA SEDEX

Atenciosamente,

Masterboi Ltda.
Rodrigo Borba de Vasconcelos
Advogado

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 08/09/10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Masterboi Ltda. – Departamento Jurídico.
Av. da Recuperação, 7380, Dois Irmãos – Recife/PE – Tel.: (81) 3265-9969 – juridico@masterboi.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 458

Ofício nº 11126/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigorífico Mataboi S/A
Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, 2053
38445-198 - Araguari - MG
Tel.: (34) 2108-2200 Fax: (34)2108-2200

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **04/10/2010**:

1. informar a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009;

2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas;

3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros;

5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros;

6. apresentar todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresentar a informação de acordo com o seguinte quadro:

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 459

Subproduto	Aplicação industrial (produto)
Sebo	Sabão

7. Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta;

8. vossa empresa comercializa os subprodutos do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

9. apresentar as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente;

10. apresentar as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos pela vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009;

11. apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

SEAE/MF
Fls. 460

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 461

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 09/17/2010 12:30
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	09/17 12:28
NÚMERO DE FAX/NOME	00213421082200
DURAÇÃO	00:02:00
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 462

Ofício nº 11508/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - Sao Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559

Prezado Senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 11125/2010/RJ COGCE/SEAE/MF, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, fica prorrogado até o dia **27/10/2010.**

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 463

5. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 464

HORA : 09/30/201 [illegible]
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-38[illegible]
TEL : 02121-380[illegible]
NÚMERO: D000L7N297[illegible]

DIA,HORA	09/30 17:31
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:00:40
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL
	ECM

SEAE/MF Fls. 465

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

Número de Registro no Comprot/Littera: 07645/2010	***Data do Protocolo:*** 22/10/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 21/10/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 22/10/2010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 22/10/2010

SEAE/MF
Fls. 466

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE ESTRUTURAS DE MERCADO DA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – COGCE/SEAE/MF

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

JBS S.A. ("JBS"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem, por seu advogado abaixo assinado, requerer seja concedida – em caráter de urgência – vista dos autos públicos e confidenciais do processo em epígrafe para a obtenção de cópias reprográficas, em data e horário a serem estipulados por V.Sas.

Termos em que
Pede deferimento,

Brasília, 21 de outubro de 2010.

Marcos A.T. Exposto Júnior
OAB/SP nº 257.037

BELO HORIZONTE
Rua Sergipe, 975 - 8º andar
Savassi | 30130-170
t + 55 31 3426-9200
f + 55 31 3426-9250

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. B
nº 30 - 7º andar | 70097-900
t + 55 61 3218-0300
f + 55 61 3218 0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t + 55 21 3824-5500
f + 55 21 2262-5556

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek
1455 - 10º andar | 04543-011
t + 55 11 2179-4600
f + 55 11 2179-4697

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
Fls. 467

Número de Registro no Comprot/Littera: 09852/2010	***Data do Protocolo:*** 22/10/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 21/10/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 22/10/2010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 22/10/2010

SEAE/MF
Fls. 468

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE ESTRUTURAS DE MERCADO DA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – COGCE/SEAE/MF

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 21/10/2010
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

JBS S.A. ("JBS"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem, por seu advogado abaixo assinado, requerer seja concedida – em caráter de urgência – vista dos autos públicos e confidenciais do processo em epígrafe para a obtenção de cópias reprográficas, em data e horário a serem estipulados por V.Sas.

Termos em que
Pede deferimento,

Brasília, 21 de outubro de 2010.

Marcos A.T. Exposto Júnior
OAB/SP nº 257.037

Relatório de confirmação de mensagem

OUT-21-2010 13:09 QUI

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA
Número de série : YHT192904.....
Número do fax : 01121795322

Nome/número :
Pág. : 1
Hor início : OUT-21-2010 13:08 QUI
Tempo decorrido : 00'34"
Modo : PDR G3
Resultados : OK

SEAE/MF
Fls. 470

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 12247/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Helene
Departamento Jurídico
Marfrig Alimentos S.A.
Av. Chedid Jafet, nº 222, 5º andar, Bloco A, Vila Olímpia
04551-065 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3728-8600 r. 8614 Fax: (11) 3728-8613
8615

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **24/11/2010**:

1. Informe a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009.
2. Apresente uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas.
3. Apresente uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes).
4. Informe as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros.
5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros.
6. Apresente todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresente a informação de acordo com o seguinte quadro:

EMendonca

SEAE/MF Fls. 471

Subproduto	Aplicação industrial (produto)
Sebo	Sabão

7. Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta.

8. A vossa empresa comercializa os subprodutos do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

9. Apresente as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente.

10. Apresente as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos por vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009.

11. Apresente outras informações que entender pertinentes.

12. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

13. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.° 46/2006, de 28 de março de 2006.

14. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1°, § 4° da Portaria SEAE n° 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

15. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de

SEAE/MF
Fls. 472

Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

16. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

17. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 473

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 11/04/2010 10:57
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	11/04 10:56
NÚMERO DE FAX/NOME	00211137288615
DURAÇÃO	00:01:02
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 474

Ofício nº 11127/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigorífico Vangélio Mondelli
Av. Rosa Malandrino Mondelli, s/nº
17025-779 - Bauru - SP
Tel.: (14) 2106-1833 Fax: (14) ~~2106-1833~~
1831 (14) 3239-9167

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **04/10/2010**:

1. informar a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009;

2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas;

3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros;

5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros;

6. apresentar todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresentar a informação de acordo com o seguinte quadro:

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 475

Subproduto	Aplicação industrial (produto)
Sebo	Sabão

7. Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta;

8. vossa empresa comercializa os subprodutos do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

9. apresentar as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente;

10. apresentar as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos pela vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009;

11. apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

SEAE/MF
Fls. 476

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10° Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 474

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 11125/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Antônio Tadeu Exposto Jr.
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - Sao Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-4559

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **04/10/2010**:

1. informar a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate das Requerentes nos anos de 2007, 2008 e 2009;
2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas;
3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);
4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde as Requerentes têm abatedouros;
5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde as Requerentes têm abatedouros;
6. apresentar todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresentar a informação de acordo com o seguinte quadro:

EMendonca

SEAE/MF Fls. 478

Subproduto	Aplicação industrial (produto)
Sebo	Sabão

7. quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta.

8. as Requerentes comercializam o subproduto do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

9. apresentar as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro das requerentes nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente;

10. apresentar as quantidades (em toneladas) de todos os produtos gerados a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009 por requerente;

11. apresentar outras informações que entender pertinentes.

12. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

13. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

14. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

15. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de

Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

SEAE/MF Fls. 449

16. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

17. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 480

HORA : 09/17/2010 10:13
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	09/17 10:10
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:02:58
PÁGINAS	10
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

SEAE/MF
Fls. 481

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 11129/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Galldi de Queiroz
Diretor Presidente
Minerva S/A
Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº
14.781-545 - Barretos - SP
Tel.: (17)3321-3355 Fax: (17)3323-3041
(17)3321-3481

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **04/10/2010**:

1. informar a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009;

2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas;

3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros;

5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros;

6. apresentar todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresentar a informação de acordo com o seguinte quadro:

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 482

Subproduto	Aplicação industrial (produto)
Sebo	Sabão

7. Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta;

8. vossa empresa comercializa os subprodutos do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

9. apresentar as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente;

10. apresentar as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos pela vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009;

11. apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.° 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1°, § 4° da Portaria SEAE n° 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das

SEAE/MF
Fls. 483

informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10° Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 484

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 09/17/2010 14:14
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	09/17 14:12
NÚMERO DE FAX/NOME	00211733213481
DURAÇÃO	00:01:56
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

SEAE/MF
Fls. 485

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 11128/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Emerson Leonardo Lazaro
Departamento Jurídico
FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.
Rua Fioravante Rossi, 4000, Bairro Honório Fraga
29704-700 - Colatina - ES
Tel.: (27) 3723-3200 Fax: (27) 3723-3242

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **04/10/2010**:

1. informar a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009;

2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas;

3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros;

5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros;

6. apresentar todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresentar a informação de acordo com o seguinte quadro:

SEAE/MF
Fls. 486

Subproduto	Aplicação industrial (produto)
Sebo	Sabão

7. Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta;

8. vossa empresa comercializa os subprodutos do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

9. apresentar as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente;

10. apresentar as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos pela vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009;

11. apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das

SEAE/MF
Fls. 487

informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10° Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 488

HORA : 09/17/2010 11:28
NOME : SEAE/RJ
FAX : 051-21-3805-2096
TEL : 02121-3805-2096
NÚMERO:D000L7N297618

DIA,HORA	09/17 11:27
NÚMERO DE FAX/NOME	00212737233242
DURAÇÃO	00:02:00
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
Fls. 489

Número de Registro no Comprot/Littera: 10006/2010	***Data do Protocolo:*** 03/11/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 27/10/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 11125 e 11508 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

FRAGER

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 03/11/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ___/___/___

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ___/___/___

Arquivado em: ___/___/___

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 3/11/2010

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF Fls. 490

São Paulo, 27 de outubro de 2010.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar S1, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

VERSÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 03 / 11 / 10
Rubrica
Folha
Presente recebimento não
quanto ao teor
Preliminarmente analisado por
Deise C.

Ref.: Ofício n° 11125 / 2010 / RJ COGCE /SEAE / MF
Ofício n° 11508 / 2010 / RJ COGCE /SEAE / MF
Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados de **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), vimos pela presente apresentar, tempestivamente, os seguintes esclarecimentos em resposta ao ofício em epígrafe, enviado por esta d. Secretaria em 03 de setembro de 2010.

Nos termos dos arts. 23, II e 26, II, IV, V, VIII, X e XII da Portaria MJ n° 456/2010 e dos arts. 1°, II e 4°, II, IV, V, X e XII da Portaria SEAE/MF n° 46/2006, a JBS solicita que seja concedido tratamento confidencial às informações abaixo destacadas em cinza, uma vez que tratam de informações sobre vendas, capacidade e segredos de negócio.

2/6 SEAE/MF Fls. 491

VERSÃO PÚBLICA

1. Informar a capacidade de abate de gado bovino de todas as unidades de abate próprias da JBS por unidade de abate nos anos de 2007, 2008 e 2009;

Cidade	UF	Capacidade Diária de Abate		
		2007	2008	2009
Água Boa*	MT			
Anápolis	GO			
Andradina	SP			
Araputanga	MT			
Barra Do Garças	MT			
Barretos	SP			
Cáceres	MT			
Cacoal 1	RO			
Campo Grande	MS			
Campo Grande*	MT			
Diamantino*	MT			
Goiânia	GO			
Goianira	GO			
Itapetinga*	BA			
Ituiutaba*	MG			
Iturama	MG			
Lins*	SP			
Marabá*	PA			
Maringá	PR			
Mozarlândia*	GO			
Naviraí*	MT			
Pedra Preta	MT			
Pimenta Bueno	RN			
Porto Velho	RO			
Presidente Epitácio	SP			
Redenção*	PA			
Santana do Araguaia*	PA			
Tucumã*	PA			
Várzea Grande	MT			
Vilhena	RO			
Votuporanga	SP			
Total				

Fonte: JBS
(*) Plantas anteriormente pertencentes à Bertin S.A. ("Bertin")

2. Apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário)para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e números de cabeças abatidas;

A JBS não dispõe atualmente de estudos a respeito de tal questão que lhes permitam responder à presente questão neste momento.

3. Apresentar uma estimativa do tempo necessário para instalar um abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

O tempo estimado para a construção de um abatedouro, com base na experiência de construção de duas plantas em 2009 pela Bertin, é de 1 ano e meio a 2 anos.

SEAE/MF
3/6
Fls. 492

4. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde as Requerentes têm abatedouros;

UF	Crescimento do Abate Bovino 2008	Crescimento do Abate Bovino 2009
RO	-10,4%	5,8%
AC	1,9%	6,4%
PA	0,7%	4,8%
RN	-1,7%	3,7%
BA	3,7%	2,2%
MG	-3,5%	-2,2%
SP	-11,8%	-7,4%
PR	-3,3%	-2,5%
MS	-22,0%	3,4%
MT	-5,5%	6,2%
GO	-9,7%	-0,7%

Fonte: Anualpec 2009

A Requerente entende oportuno esclarecer que a base de dados utilizada para a estimativa acima é anual e que informações relacionadas a 2010 não estão disponíveis, razão pela qual se apresentam a seguir os dados de 2008 e 2009 apenas. A Requerente coloca-se à disposição para apresentar informações sobre as taxas de crescimento em 2010 tão logo sejam disponibilizadas.

Quanto à interpretação dos dados, é importante destacar que, nos anos de 2005 e 2006, houve uma queda significativa nos preços do gado, o que incentivou o abate de matrizes (fêmeas) por parte de criadores. Essa tendência gerou prejuízos para a produção de bezerros, o que resultou em menor disponibilidade de bois nos anos subsequentes. Destaca-se, em qualquer hipótese, que não se trata de uma tendência de diminuição do mercado e que as taxas de crescimento negativas no passado não são indicativo da performance futura desse segmento de mercado.

5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde as Requerentes têm abatedouros;

A JBS não possui, neste momento, estudos a respeito de tal questão. Em qualquer hipótese, a JBS está envidando seus melhores esforços para tentar obter alguma estimativa que reflita minimamente a realidade e as expectativas desse mercado para os próximos anos. Dessa forma, se e quando tal estimativa estiver disponível, será imediatamente entregue a esta d. Secretaria.

6. Apresentar todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresentar a informação de acordo com o seguinte quadro;

A JBS apresenta a seguir uma lista dos subprodutos do abate de acordo com a sua classificação interna. A JBS esclarece que cada um dos produtos listados pode ser utilizado em uma ampla gama de processos industriais de transformação e que não é viável a elaboração de uma lista exaustiva das possíveis transformações a que esses

SEAE/MF
4/6
Fls. 493

insumos podem ser submetidos. De qualquer forma, em linha com a sua clara intenção de cooperar com as autoridades para a instrução do presente Ato de Concentração, a JBS apresenta a seguir uma lista exemplificativa das aplicações industriais dos subprodutos do abate bovino.

Subproduto	Aplicação industrial
Bílis	A bílis é usada na indústria química e de bebidas e na indústria farmacêutica, com a utilização dos sais biliares na composição de remédios digestivos, reagentes para pesquisas e pomadas para contusões.
Cascos e Chifres	Os cascos e chifres são usados em artesanato, na formação de madrepérola e pérolas artificiais. O produto da moagem entra na composição do pó de extintor de incêndios, o óleo entra na composição dos óleos da indústria aeronáutica como aditivo no lubrificante dos aviões.
Crinas	Produção de escovas de enceradeira, escovas para armas de fogo, escovas para lavagem de garrafas, vassoura de pelo e brocha de pintor. Também são usados em luvas de boxe, poétrix (joias e próteses). Além disto, são usados nos filtros de ar e óleo combustível dos carros.
Farinha	Usada na fabricação de rações para cães e gatos.
Mucosa do Abomaso	A mucosa do estômago é usada na indústria de laticínios para a fabricação de coalho. Outras mucosas e glândulas são usadas na indústria farmacêutica, fornecendo diversas substâncias como insulina, hormônios de reprodução, enzimas digestivas, outros compostos enzimáticos, histamina, heparina, imunoestimulantes, glucagon, oxitocina, somatotrafina bovina (hormônio do crescimento), neurotransmissores, tiroxina (hormônio da tireóide), cerebrosídeos etc, sendo estas substâncias usadas na fabricação de medicamentos para uso humano.
Sebo	O sebo produzido tem utilização na indústria química, nos curtumes, nas indústrias de sabão, de cosméticos, indústria alimentícia, de tintas, de explosivos, indústria farmacêutica, indústria de pneus, de lápis, fábrica de velas, etc.
Sangue Fetal	Soro para vacinas.
Barrigada	Sabão.
Gordura	Sabão, biodiesel.
Osso	Usada na fabricação de rações para cães e gatos e gelatinas.
Sangue	Soro para vacinas.
Rumem	Usado como adubo orgânico e na produção de biogás.
Pelo de Orelha	Pincéis.

7. Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considerar os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta.

A JBS respeitosamente reitera que os subprodutos do abate podem ser utilizados para uma ampla gama de processos industriais e que não seria viável elaborar um rol exaustivo das aplicações a que tais produtos se destinam. Em qualquer hipótese, esses produtos exigem transformação industrial posterior e não têm aplicabilidade direta para o consumidor final. A transformação desses produtos nos mercados *downstream* não deve ser considerada como parte de um mesmo mercado relevante, e sim como mercados verticalmente relacionados que utilizam os subprodutos do abate como insumos (principais ou não).

SEAE/MF
5/0 Fls. 494

VERSÃO PÚBLICA

No que diz respeito a esse ponto, a Requerente reitera, em linha com os esclarecimentos prestados na notificação inicial, que **há concentração horizontal decorrente da presente operação na oferta de subprodutos do abate.** Contudo, tendo em vista que se trata de uma indústria de proporções fixas, e que os concorrentes da Requerente têm atuação em moldes semelhantes, a Requerente entende que, em linha com os esclarecimentos já apresentados sobre o mercado de abate bovino como um todo no âmbito nacional, não há que se falar em possibilidade de exercício de poder de mercado por parte da JBS, na medida em que sua participação no mercado nacional de abate bovino como um todo (e, consequentemente, na oferta de subprodutos correlatos) é suficientemente baixa para afastar qualquer preocupação de natureza competitiva. Tal como mencionado na notificação inicial, ainda que se possa considerar que o mercado de abate bovino é regional, essa mesma dimensão claramente não se aplica para os subprodutos, sendo certo que as atividades das partes em âmbito nacional são a melhor proxy para a análise desse subsegmento.

8. As Requerentes comercializam o subproduto do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

A JBS esclarece que o grupo J&F integra alguns processos de transformação industrial; contudo, conforme esclarecido acima, há uma série de outras aplicações para os subprodutos do abate nas quais a JBS (ou qualquer entidade do grupo J&F) não atuam.

Em função da inviabilidade de apresentar um rol exaustivo dessas aplicações, a JBS apresenta a seguir uma lista das aplicações industriais dos subprodutos do abate verticalmente integradas especificamente no grupo J&F:

Subproduto	Aplicação	Proporção sobre oferta total JBS + Bertin		
		2007	2008	2009
Sebo	Higiene e Limpeza, sabonetes e saboaria JBS; Uso em caldeiras para queima; Óleos químicos (JBS S.A.); Fabricação de produtos de higiene e limpeza (Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.)	[redacted]		

9. Apresentar as quantidades (em toneladas) de todos os produtos gerados a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009 por requerente;

Subprodutos do abate - JBS			
Item	Quantidade (kg)		
	2007	2008	2009
Bílis	[redacted]		
Cascos e chifres			
Crinas			
Farinha			
Mucosa do abomaso			
Sebo			
Sangue fetal			
Barrigada			
Gordura			

SEAE/MF
6/6
Fls. 445

VERSÃO PÚBLICA

Osso	[redacted]
Sangue	
Glicerina	
Rumem	
Pelo de orelha	
Milho	
Total	

Subprodutos do abate - Bertin			
Item	**Quantidade (kg)**		
	2007	**2008**	**2009**
Bílis	[redacted]		
Cálculo biliar bovino			
Cartilagem de bovino			
Cascos e chifres			
Cerdas auriculares de bovino			
Crinas			
Farinha			
Glote congelada de bovino			
Mucosa do abomaso			
Sangue fetal			
Sebo			
Traqueia congelada de bovino			
Miúdos de bovino			
Pericárdio bovino			
Subproduto não comestível de bovino			
Glote congelada de bovino			
Abomaso de bovino			
Soro			
Glândulas congeladas de bovino			
Gordura			
Osso			
Total			

10. Apresentar outras informações que entender pertinentes.

Não há.

* * *

Em razão de todo o exposto, a JBS reitera sua confiança no sentido de que a operação sob análise não suscita nenhuma preocupação de natureza competitiva e, nesse sentido, requer seja prontamente emitido por esta d. Secretaria parecer pela aprovação irrestrita do presente Ato de Concentração. De qualquer modo, a JBS permanece à disposição para fornecer qualquer outros esclarecimentos adicionais que as autoridades julguem necessário para a presente análise.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

SEAE

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 496

Número de Registro no Comprot/Littera: 07465/2010	***Data do Protocolo:*** 27/09/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 20/09/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo até dia 03/11/2010 (oficio 11125/2010)		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete	
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 27/09/2010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPDI / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 27/9/2010

SEAE/MF
Fls. 497

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

São Paulo, 20 de setembro de 2010.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Ofício 11125/2010/RJ COCGE/SEAE/MF – *Pedido de Dilação de Prazo*
Ato de Concentração 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.**, vimos, *ad cautelam* apenas, requerer a dilação do prazo para apresentação de resposta ao Ofício em referência até o dia 03/11/2010, tendo em vista o volume de informações solicitadas, bem como o grau de dificuldade associado à sua obtenção.

Atenciosamente,

Gabriela Ribeiro Nolasco
OAB/SP n° 198.189

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
498

Número de Registro no Comprot/Littera: 09431/2010	**Data do Protocolo:** 28/09/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	**Número:** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	**Original:** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	**Número:** Não consta	**Data:** 20/09/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Gabriela Ribeiro Nolasco		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo até dia 03/11/2010 (ofício 11125/2010)		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 28/09/2010

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN /GEREN RJ SEAE/MF

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 28/9/2010

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF
499
Fls.

São Paulo, 20 de setembro de 2010.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10º andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Ofício 11125/2010/RJ COCGE/SEAE/MF – *Pedido de Dilação de Prazo*
Ato de Concentração 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da **JBS S.A.**, vimos, *ad cautelam* apenas, requerer a dilação do prazo para apresentação de resposta ao Ofício em referência até o dia 03/11/2010, tendo em vista o volume de informações solicitadas, bem como o grau de dificuldade associado à sua obtenção.

Atenciosamente,

Gabriela Ribeiro Nolasco
OAB/SP nº 198.189

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUFIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 24 / 09 / 2010
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser oportunamente analisado por esta Secretaria.

Relatório de confirmação de mensagem

SET-24-2010 16:20 SEX

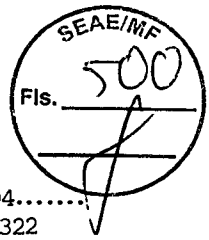

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA
Número de série : YHT192904.....
Número do fax : 01121795322

Nome/número	:	+55 02121 38052088
Pág.	:	1
Hor início	:	SET-24-2010 16:19 SEX
Tempo decorrido	:	00'34"
Modo	:	PDR G3
Resultados	:	OK

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

SEAE/MF
Fls. 501

Memorando nº 06311/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Em 24 de novembro de 2010.

Ao Protocolo

Assunto: Pedido de Vista.

1. Encaminho, em anexo, para providências, pedido de vista dos autos do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, formulado pelo representante legal da JBS.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Visto Marcado para
Dia 14/12/2010 às 10:00 hs

Gilney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 106493

EVINO

SEAE/MF
Fls. 502

cópia

BM&A | ADVOGADOS
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE ESTRUTURAS DE MERCADO DA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – COGCE/SEAE/MF

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 22/10/10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

JBS S.A. ("JBS"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem, por seu advogado abaixo assinado, requerer seja concedida – em caráter de urgência – vista dos autos públicos e confidenciais do processo em epígrafe para a obtenção de cópias reprográficas, em data e horário a serem estipulados por V.Sas.

Termos em que
Pede deferimento.

14/12

Brasília, 21 de outubro de 2010.

Marcos A.T. Exposto Júnior
OAB/SP nº 257.037

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
503

Número de Registro no Comprot/Littera: 10483/2010	***Data do Protocolo:*** 07/12/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 03/12/2010
Procedência: Marfrig Alimentos S/A		
Subscrito por: Marcos Helene		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 12247 /2010/ -COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 7/12/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** _____

Nancy Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 106493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Jêcer da Silva Amaral em 7/12/2010

SECRETARIA DE ACOMPANHA...
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 7/12/10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

SEAE/MF
Fls. 504

São Paulo – SP, 03 de Dezembro de 2010.

Ao Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
Coordenadoria Geral do Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antonio Carlos, 375 – 10° andar – sala 1029 – CEP: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

A/C – Sr. Elvino de Carvalho Mendonça

Referente: **Ofício n°. 12247/2010/RJ COGCE/SEAE/MF**

Em resposta ao Ofício em referência e, no intuito de auxiliar esta D. Secretaria quanto a elaboração do r. parecer, vimos por meio deste informar o que se segue:

1- **Informe a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009.**

Unidades Próprias

Localidade	Capacidade de abate diária		
	2007	2008	2009
[redacted]			

Unidades Arrendadas

Localidade	Capacidade de abate diária		
	2007	2008	2009
[redacted]			

[redacted]

2- **Apresente uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas.**

[redacted]

3- **Apresente uma estimativa do tempo necessário para instalar um abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes).**

[redacted]

4- **Informe as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde sua empresa tem abatedouros.**

[redacted]

5- **Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa tem abatedouros.**

[redacted]

6- **Apresente todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresente a informação de acordo com o seguinte quadro:**

Com relação à questão ora formulada, entendemos que há três subprodutos do abate que merecem relevância.
São eles: sebo, couro e tripas.

Subproduto	Aplicação industrial (produtos)
Sebo	Sabão
Couro	Couro acabado em indústrias automobilísticas, vestuário etc.
Tripas	Produtos embutidos (salsicha, por exemplo)

Obviamente, a carne "in natura" é o principal subproduto do abate e que está enquadrada no mercado relevante de carnes *in natura*, que é geograficamente nacional, assim como o mercado relevante de abate, que também deveria ser considerado como geograficamente nacional, pois os subprodutos e produtos originários do abate são comercializados em todo o território, bem como exportados.

7- **Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta.**

Muito embora os subprodutos e produtos tenham origem da mesma matéria-prima primária ("boi"), entendemos que os produtos (transformados industrialmente) não podem ser substituídos nem pelo lado da demanda e nem pelo lado da oferta.

Os processos de industrialização destes três subprodutos mencionados são diferentes.

8- **A vossa empresa comercializava os subprodutos do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado à transformação industrial?**

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 507

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

[redacted]

9- Apresente as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente.

Anexamos os demonstrativos de produção e vendas do Grupo Marfrig nos anos de 2007 a 2009 para os três subprodutos ora mencionados. **(CONFIDENCIAL)**

10- Apresente as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos por vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009.

Anexamos os demonstrativos de produção e vendas do Grupo Marfrig nos anos de 2007 a 2009 para os três subprodutos ora mencionados. **(CONFIDENCIAL)**

11- Apresente outras informações que julgar pertinente.

Não há.

Por favor, nos remeta o anexo protocolo ao seguinte endereço:

MARFRIG ALIMENTOS S.A
At. Departamento Jurídico
Av. Chedid Jafet, nº. 222, 5º andar, Bloco "A", Vila Olímpia
CEP: 04551-065 – São Paulo - SP

Cordialmente,

Marcos Helene Szauter
OAB/SP n.º 234.783
Marfrig Alimentos S/A
Fone/Fax: (11) 3728-8600 Ramal 8617
Email: marcos.szauter@marfrig.com.br

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 508

Número de Registro no Comprot/Littera: 07920/2010	***Data do Protocolo:*** 20/12/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 20/12/2010
Procedência: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.		
Subscrito por: Emerson Leonardo Lazaro		
Resumo: Trata-se de dilação de prazo de 10 dias (ofício 12724/2010)		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11	O	Sugerir Alternativas
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12	O	Preparar Minuta de Resposta
03	O	Criticar e Rever	13	O	Resolver com Interessado(s)
04	O	Juntar ao Processo	14	O	Informar-se e Trazer Notícias
05	O	Juntar Antecedentes	15	O	Dar Baixa
06	O	Elaborar Nota Técnica	16	O	Dar Parecer
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17	O	Circular
08	O	Informar Interessado(s)	18	O	Arquivar
09	O	Tomar Ciência	19	O	Aguardar
10	O	Examinar	20	O	Subsidiar Resposta
21	O	Resumir e Trazer Notícias			
22	O	Falar-me			
23	O	Providenciar _____			
24	O	Resolver com _____			
25	O	Devolver para _____			
26	O	Entender-se com _____			
27	O	Divulgar para _____			
28	O	Marcar Reunião com _____			
29	O	_____			

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/_____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/_____

Assunto devolvido em: _____/_____/_____

Arquivado em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 20/12/2010

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

SEAE/MF Fls. 509

Colatina-ES, 20 de Dezembro de 2010.

Ao
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10º andar, sala 1029
CEP:20.020-010 - Rio de Janeiro-RJ

Ref.: Ofício nº 12724/2010/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 - JBS S/A e Bertim S/A

ATT.: Sr. Elvino de Carvalho Mendonça

Frisa Frigorífico Rio Doce S/A empresa estabelecida à Rua Fioravante Rossi, 4000, Bairro Honório Fraga, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.497.684/0001-35, vem com referência ao Ofício nº 12724/2010/RJ COGCE/SEAE/MF, solicitar desta Secretaria a prorrogação do prazo de resposta do referido Ofício por 10 (dez) dias a contar da data de hoje, em virtude de que não foi possível ainda reunir todas as informações necessárias para atender a solicitação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
Emerson Leonardo Lazaro / Walter Sossai
Procuradores

VERSÃO PÚBLICA

VOL. III

SEAE/MF Fls. 520

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 06154/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Departmento Jurídico
Independência S.A.
Av. Luiz Alli Fayrdin, 680
07760-000 - Cajamar - SP
Tel.: (11) 4447-7000 Fax: (11) 4447-7036

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 14/02/2011:

Perguntas relacionadas ao mercado de abate de bovinos

1. Informe a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009.
2. Apresente uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas.
3. Apresente uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes).
4. Informe as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros.
5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 54

Perguntas relacionadas ao mercado de carne bovina in natura

1. apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in natura* desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados etc);
2. apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;
3. apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);
4. assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in natura* nos últimos 5 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Produto (s)	Capacidade instalada	
		Quantidade (Kg, ton, etc)	Ociosidade (%)

5. apresentar outras informações que considerar pertinentes.

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda,

Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail seae@fazenda.gov.br.

SEAE/MF
Fls. 512

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 01/14/2011 13:48
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO: D000L7N297611

SEAE/MF
Fls. 513

DIA,HORA	01/14 13:46
NÚMERO DE FAX/NOME	00211144477036
DURAÇÃO	00:01:56
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
Fls. 514

Número de Registro no Comprot/Littera: 10655/2010	**Data do Protocolo:** 22/12/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	**Número:** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	**Original:** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	**Número:** Não consta	**Data:** 08/12/2010
Procedência: Minerva S/A		
Subscrito por: Fernando Galldi de Queiroz		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 12723 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 22/12/2010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 22/12/2010

MINERVA

Qualidade em alimentos para a mesa da sua família

SEAE/MF Fls. 575

www.minerva.ind.br

Barretos/SP, 08 de dezembro de 2010

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 22/12/10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Referente ofício. n. 12723/2010/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração n. 08012.008074/2009-11

Ilustríssimo Senhor
Ricardo Kalil Moraes
DD. Coordenadora-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado.
Avenida Presidente Antonio Carlos, n. 375 – 10º andar – sala 1029.
CEP: 20020-010 Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 3805-2088

" VERSAO NÃO CONFIDENCIAL"

Em atenção ao oficio em epigrafe, referente ao questionamento acerca dos interesses das empresas JBS S/A e Bertin S/A, esclarecemos o seguinte:

1. Apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in natura* desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados etc.);
R: Abaixo apresentamos as etapas do processo desde o abate até a comercialização do produto final:

- **Descrição das etapas de processo – Carne Resfriada Com Osso (Abate)**

Os animais chegam aos currais da indústria em veículos destinados para esse fim e dimensionados conforme a quantidade de animais a ser transportada. Acompanhados da GTA (Guia de Trânsito de Animais), ficha de criação, com as informações dos medicamentos aplicados na fazenda, e demais documentos que se fizerem necessários conforme programas de Boas Práticas de Fabricação de manejo e de Rastreabilidade da empresa. Ao chegarem, os

SEAE/MF
Fls. 516

animais são transportados para currais de chegada, onde são separados quanto à procedência e proprietários.

Depois de instalados, são realizadas inspeções que consistem em exames visuais realizados por veterinário credenciado pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal), que avaliam o estado de saúde dos animais e verificam a documentação e o comprovante de vacinação contra aftosa.

Após o desembarque dos animais, as carrocerias dos veículos são lavadas com água corrente e sanitizadas com solução de hidróxido de sódio a 2% (Pluron 327 AS).

Os animais aptos para abate são encaminhados para os currais de permanência. Os currais são mantidos limpos, secos e com água disponível. Sempre que esvaziados são lavados e higienizados com solução de hidróxido de sódio a x% e a água do bebedouro é trocada. Respeita-se o descanso dos animais de 12 a 24 horas. Este repouso é necessário para reposição do glicogênio muscular consumido pelo gado durante o embarque, transporte e desembarque, objetivando a acidificação da carne resultando numa extensão do prazo de vida comercial.

Durante o percurso para o abate (rampa) os animais recebem banho de aspersão, para redução da flora microbiana presente no couro, além da redução do stress, através de pisos antiderrapantes. A rampa possui afunilamento e comportas que dão acesso à seringa, dotada do Box de atordoamento, onde os animais serão insensibilizados, com auxílio de pistola pneumática de ar comprimido, disparada na região central do crânio, através de dispositivo que entra e sai da cabeça causando a contusão cerebral.

Devido à lesão encefálica, o animal perde a coordenação motora, impedindo sua permanência de ficar em pé. O executor então aciona por meio de uma alavanca, a comporta lateral, fazendo com que o fundo falso se incline, em aproximadamente 30 graus, permitindo a descarga natural do animal, por meio de gravidade à praia de vômito. O funcionário coloca uma carretilha de sangria na pata traseira direita do animal que é suspenso através de nórea mecanizada, seguindo por gravidade para a sala de sangria.

Esta área é dotada de jato de água, onde o animal é desinfetado para evitar contaminação das carcaças devido à regurgitação durante sua suspensão. É nesta etapa do processo de abate que se dá a morte do animal, através da abertura da barbela e corte dos vasos com o auxílio de facas profissionais. O sangue flui pela canaleta de sangria sendo recolhido por um duto e bombeado para a graxaria. Antes do término da canaleta, o animal é estimulado eletricamente, por estimulador elétrico de baixa voltagem, com finalidade de promover uma melhor sangria e um rápido abaixamento do pH, evitando o encurtamento pelo frio e proporcionando uma carne de melhor qualidade.

SEAE/MF
Fls. 517
www.minerva-ltda.br

Durante todo o processo de sangria é feita a esterilização continua das facas em esterilizadores instalados nesta seção.

A fase seguinte é a esfola, que consiste na remoção do couro do animal, desarticulações do mocotó, abertura total da barbela até a região do queixo, deslocamento do couro da região do peito, abertura da cauda, deslocamento do couro da região da virilha, remoção do lábio, selagem do ânus, serragem do peito, corte dos chifres e orelhas e deslocamento do couro da região da bochecha.

Após este processo, a carcaça seguirá para a evisceração. Nesta etapa ocorre a desarticulação e remoção da cabeça, entrega da cabeça à mesa de vísceras, abertura da cabeça com a soltura da língua, corte da barriga e retirada do estômago e dos intestinos e demais órgãos. Esta operação ocorre em sincronismo com a mesa de vísceras, onde os órgãos retirados são examinados por pessoal credenciado pelo SIF, que, após liberação serão conduzidos através de dutos aos setores de miúdos, triparia ou graxaria.

Após a evisceração as carcaças são separadas ao longo da coluna vertebral resultando em duas meias-carcaças. A serragem é feita de modo que todo o canal medular esteja aberto e a medula totalmente exposta. Para evitar contaminação por medula espinhal, o resíduo eliminado na operação é descartado em calha de inox, posicionada abaixo da serra de carcaça e posteriormente é recolhido junto com os demais Materiais de Risco Específico (MER) para ser tratado em digestor de MER e em seguida queimado em caldeira. A verificação da medula é feita por um funcionário do SIF, treinado com faca de cabo diferenciado na cor azul. Também apresenta distinção no uniforme identificado com cores azuis a sigla "MER". Nesta etapa são inspecionados toda a extensão do canal medular de 100% das carcaças, observando-se a presença de medula e/ou duramater e/ou seus resíduos. Nesta etapa, deve se verificar se existe algum ponto de coluna vertebral que ficou fechado (mal serrado); e, caso haja esta situação, deve-se proceder à serragem completa com serra circular e à retirada da medula. O limite para estes contaminantes é zero.

Após esta etapa de inspeção, a carcaça receberá carimbo (com tinta de grau alimentício) para identificação de sua destinação e habilitação para exportação (Lista Geral), país específico ou mercado interno. Nesta etapa são retiradas excessos de sebo e hematomas graves, que serão conduzidos por dutos para o setor da graxaria.

Antes de serem conduzidas para as câmaras de resfriamento, ocorre a lavagem das carcaças, realizada interna e externamente com jatos de água clorada (x a x ppm e x ATM de pressão) de cima para baixo (do traseiro para o dianteiro) com temperatura entre x°C e x°C para remoção de pó de ossos e

SEAE/MF
Fls. 318

carne provenientes da serragem, sangue e coágulos. O jato de água deve ser direcionado sempre de cima para baixo e para o sentido da carcaça que ainda não foi lavada, evitando respingos em carcaças já limpas.

As carcaças são direcionadas para as câmaras de resfriamento até alcançarem temperatura e pH ideais para a desossa.

Na entrada da desossa, após permanência das carcaças nas câmaras ½ carcaças, ocorre a divisão da carcaça em dianteiro, traseiro e ponta de agulha. Na desossa acontece o desmonte das meias-carcaças chegando-se aos cortes comerciais.

- Descrição das etapas de processo – Carne Resfriada Sem Osso (Desossa)

Toda a desossa trabalha com sistema de esterilização de facas que ocorre em intervalos pré-determinados, geralmente a cada x minutos, ou antes, se necessário. Todo o ambiente apresenta temperatura controlada em torno de x°C.

No final da desossa, após limpeza e caracterização dos cortes, as peças são embaladas (denominado de embalagem primária), e posteriormente, através de esteiras rolantes, são transportadas para embalagem secundária (acomodação em caixas), pesadas e etiquetadas, seguindo para as câmaras de resfriamento ou congelamento, dependendo de sua destinação, e posteriormente serão armazenados até sua expedição.

- Descrição das etapas de processo – Cubed Beef

Caracteriza pelo recebimento de carne advinda da desossa, através de cestos galvanizados, revestidos de sacos polietileno azuis, com extremidades superiores amarradas, identificados com etiqueta contendo informações da data de produção, peso e produto em que a carne será destinada.

Os cestos são transportados através de carrinhos hidráulicos ate o setor de conserva com temperatura controlada até no máximo x°C, onde são pesados e inspecionados para inicio do processo.

A carne é cortada em cubos por máquinas automáticas, próprias para esta finalidade, sendo despejados em esteira passando por inspeção visual antes do cozimento.

A carne cozida em cozinhadores estáticos sob agitação constante à temperatura de ebulição. O tempo de cozimento é de x a x minutos após a fervura. A carne cozida é acondicionada em cestos galvanizados revestidos de sacos de polietilenos azuis. Em seguida os cortes são acondicionados em latas, pesados antes da adição de salmoura, lacradas e direcionadas para o

processamento térmico / esterilização. Após esta etapa, realiza-se o processo térmico de resfriamento, secagem, paletização, rotulagem, estocagem e expedição.

- Descrição das etapas do processo – Carne bovina Congelada em Porções

O recebimento dos cortes embalados a vácuo, advindos da desossa, ocorrem em cestos galvanizados, identificados com etiqueta contendo informações da data de produção, peso e produto em que a carne será destinada. Estes cestos são transportados através de carrinhos hidráulicos até o setor de porcionados com temperatura controlada até no máximo x°C, onde são pesados e inspecionados para início do processo.

A carne é cortada em porções, pesadas, embalada, congelada e estocada para expedição.

- Descrição das etapas do processo – Expedição

As redes de distribuição da Companhia são eficientes e diversificadas, permitindo distribuir os produtos para todas as regiões do Brasil e todos os países do mundo com as quais o Brasil pode comercializar carne bovina.

- Descrição das etapas do processo – Escoamento da Produção

Mercado interno. Nossas vendas ao mercado interno são realizadas por dois canais: (i) nossa divisão de atacado, que vende produtos aos atacadistas e supermercados diretamente de nossas unidades industriais de abate e processamento; e (ii) nossa divisão de varejo, que vende produtos próprios e de terceiros. Procuramos fidelizar nossos clientes utilizando-nos do conceito de sermos um one-stop-shop de produtos perecíveis próprios e de terceiros, com entregas pelo menos duas vezes por semana no estabelecimento do cliente, o que nos permite em muitos casos nos tornarem o principal fornecedor de certos clientes de nossa carteira. A alta capilaridade de nossos canais de distribuição, voltada para clientes de pequeno e médio porte, nos permite obter maior rentabilidade em comparação com vendas a cadeias de supermercados e outros clientes de grande porte, além de expandir nossos negócios por meio da distribuição de produtos alimentícios de terceiros.

Mercado externo: O transporte marítimo é o modal mais utilizado no comércio internacional. No Brasil responde por mais de 90% do transporte internacional. Em cada mercado, trabalhamos normalmente com dois ou três distribuidores de forte presença regional. Além disso, de forma a assegurar uma maior proximidade com nossos clientes finais, nossas vendas nos mercados mais desenvolvidos são realizadas por meio de três canais diferentes: (i) "indústria": indústrias do setor de alimentos processados; (ii)

"food service": empresas de serviços de alimentação, tais como catering, fastfood, restaurantes e hotéis; e (iii) "varejo": redes de varejo e supermercados. Em outros mercados menos desenvolvidos, segmentamos nossa cobertura geograficamente e etnicamente, por exemplo, com a exportação de produtos de carne bovina kosher para Israel e halal para países muçulmanos.

*Segue abaixo o fluxograma dos processos descritos acima.

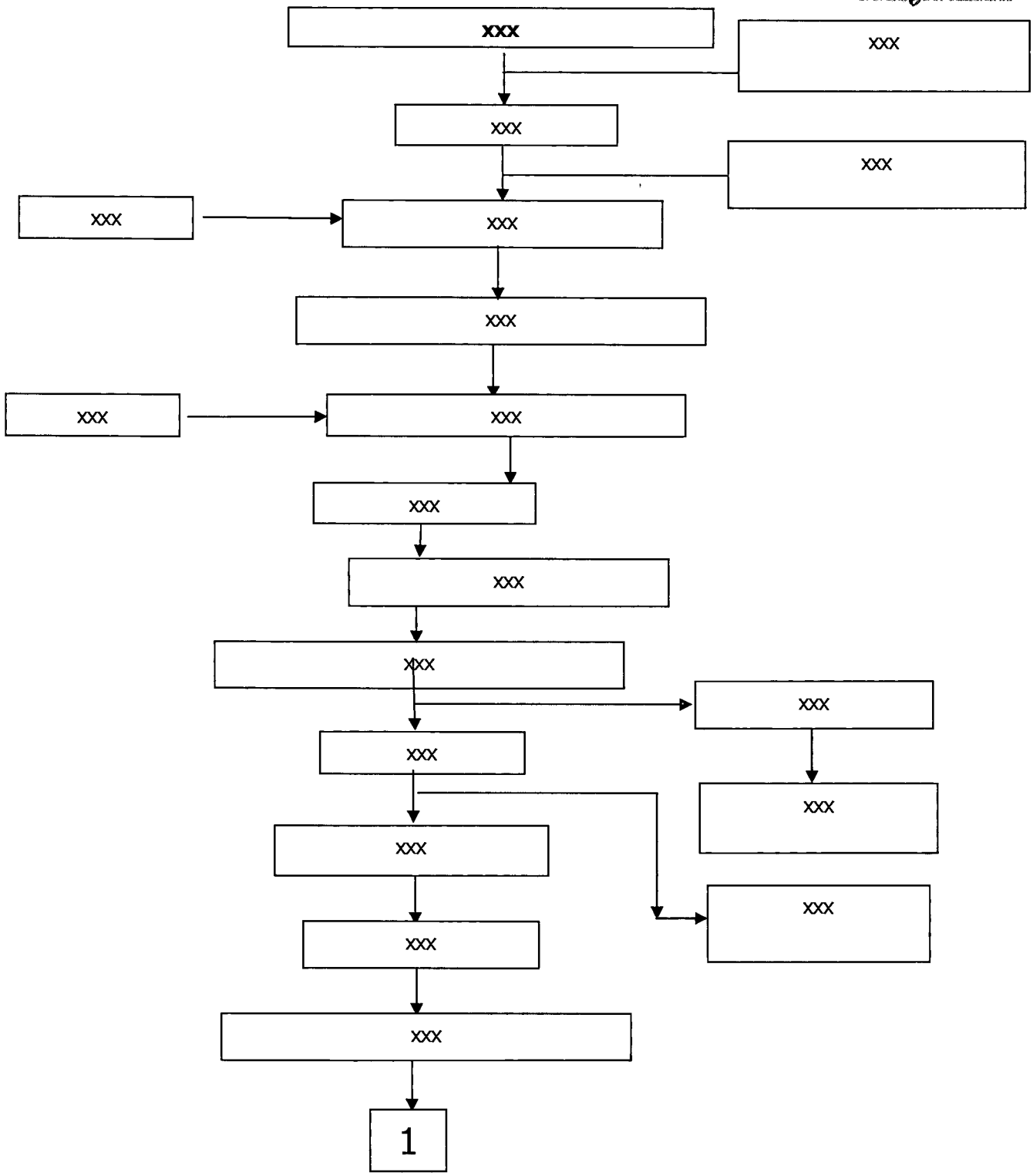
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
1

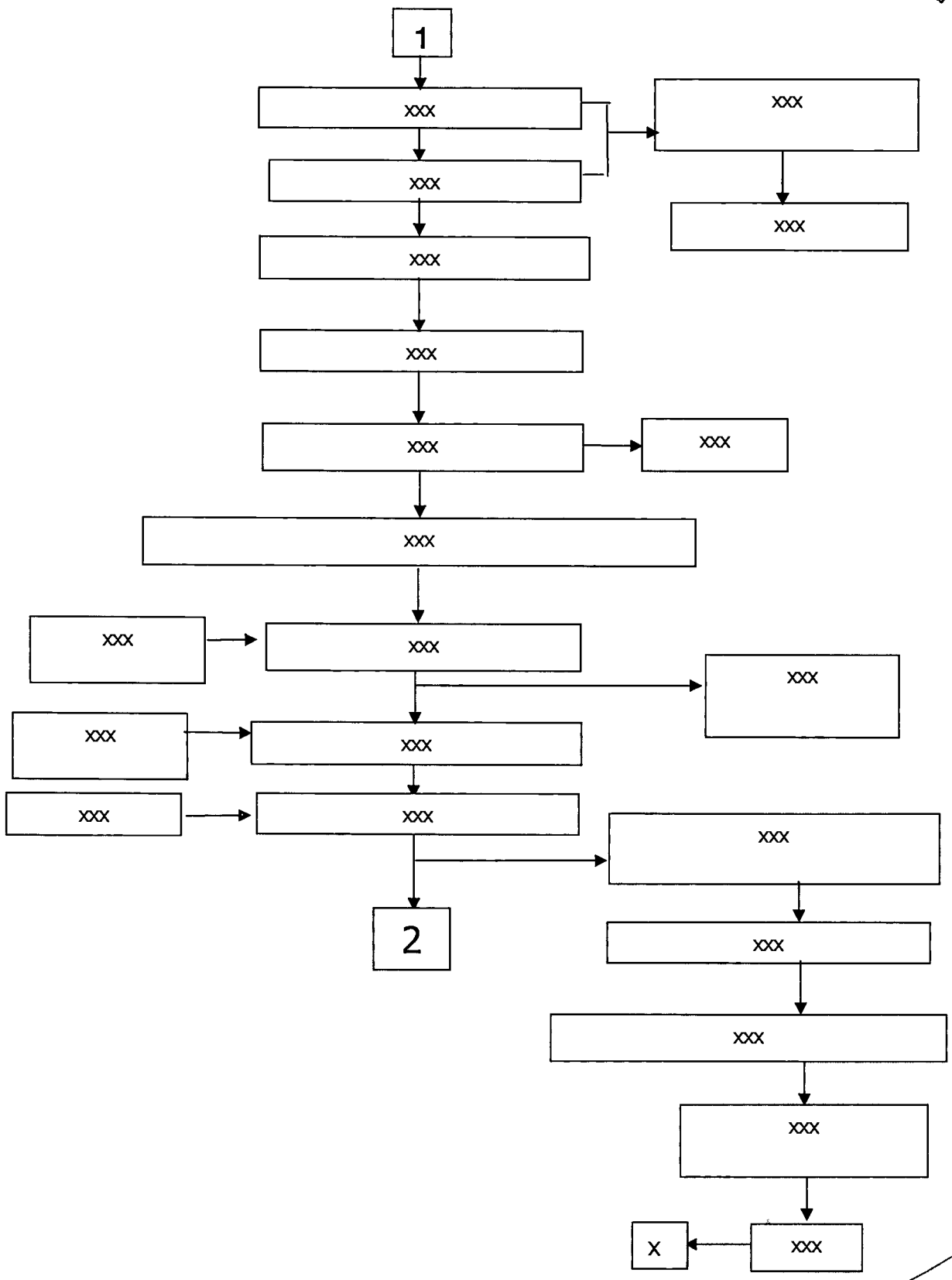
1
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
2
XXX
XXX
XXX
X
XXX

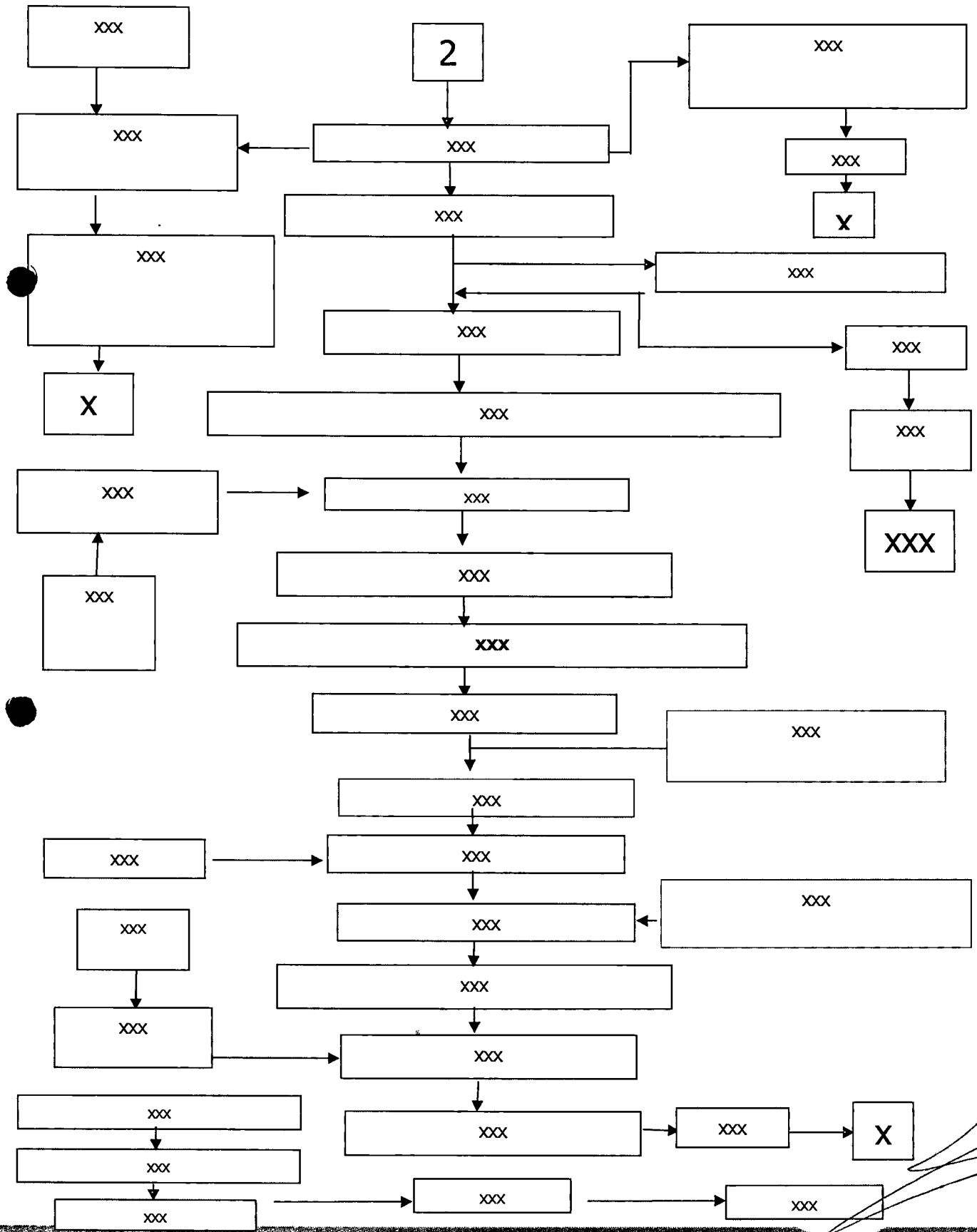
XXX
2
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX
X
XXX
XXX
XXX
XXX
X
XXX
XXX
XXX
XXX
XXX

2. Apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;
R: Não possuímos CD´s de distribuições próprios sendo todos arrendados / alugados.

3. Apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);
R: Não possuímos CD´s de distribuições próprios sendo todos arrendados / alugados.

4. Assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in natura* nos últimos 5 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Produtos (Cab/Ano)	Capacidade Instalada	
		Abate (Cab/dia)	Ociosidade (%)
2005	xxx	xxx	xxx
2006	xxx	xxx	xxx
2007	xxx	xxx	xxx
2008	xxx	xxx	xxx
2009	xxx	xxx	xxx

5. Apresentar outras informações que considerar pertinentes.
R: Apresentamos todas as informações pertinentes nas questões anteriores.

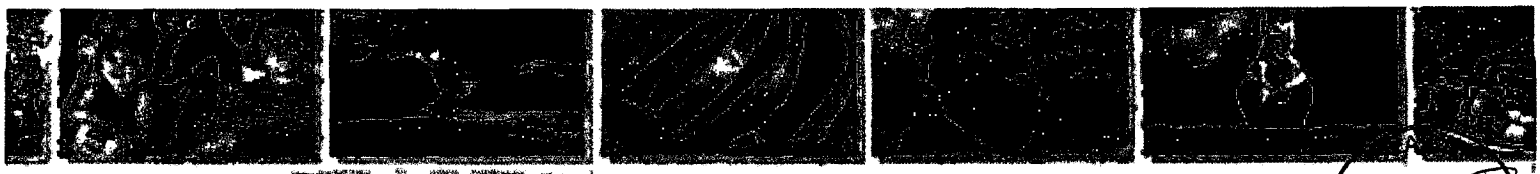

MINERVA

Fls. 525

Qualidade em alimentos para a mesa da sua família

www.minerva.ind.br

Colocamos-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

FERNANDO GALLETTI DE QUEIROZ
Diretor Presidente
MINERVA S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF
Fls. 526

Ofício nº 13148/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.
Av. das Américas, 700 - Bloco 2, sala 144 - Cittá América - Barra da Tijuca
22640-100 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2132-7740 Fax: (21) 2132-7745

Prezado senhor,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 12724/2010/RJ COGCE/SEAE/MF, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, fica prorrogado até o dia **03/01/2011**.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 527

5. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 528

HORA : 12/21/2010 11:29
NOME : SEAE:/RJ
FAX : +55-02121-38053080
TEL : +55-021-21-38052088
NÚMERO:D000F8N576540

DIA,HORA	12/21 11:28
NÚMERO DE FAX/NOME	021327745
DURAÇÃO	00:01:18
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

SEAE/MF 529

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

Número de Registro no Comprot/Littera: 07933/2010	***Data do Protocolo:*** 21/12/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 21/12/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: pedido de agendamento de reunião		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 21/12/2010

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 21/12/2010

SEAE/MF
Fls. 530

BM&A ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

São Paulo, 21 de dezembro de 2010.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ
[enviado nesta data a seae@fazenda.gov.br e por fax a (21) 3805-2088]

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício nº 13134/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da Requerente **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do presente Ato de Concentração em referência, vimos pela presente solicitar o agendamento de reunião com esta d. Secretaria no dia 17 de janeiro de 2010, às 14 horas, para a prestação de maiores esclarecimentos sobre a operação analisada e sobre o ofício em referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

pp. Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 531

Ofício nº 13149/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Barbara Rosenberg
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - São Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-5322

Prezada Senhora,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 12719/2010/RJ COGCE/SEAE/MF, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, fica prorrogado até o dia **03/01/2011**.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 532

5. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 533

HORA : 12/20/2010 18:10
NOME : SEAE:/RJ
FAX : +55-02121-38053080
TEL : +55-021-21-38052088
NÚMERO:D000F8N576540

DIA,HORA	12/20 18:08
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:01:54
PÁGINAS	06
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 534

HORA : 12/21/2010 11:52
NOME : SEAE:/RJ
FAX : +55-02121-38053080
TEL : +55-021-21-38052088
NÚMERO:D000F8N576540

DIA,HORA	12/21 11:49
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:02:56
PÁGINAS	10
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF
Fls. 535

Ofício nº 13134/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Barbara Rosenberg
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - São Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-5322

Prezada Senhora,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia **18/01/2011**:

1. considerando o disposto no art. 54, § 1. º da Lei n.º 8.884/94, apresentar estudo que contenha **as prováveis eficiências geradas pela operação**, com argumentos embasados, se possível, em dados quantitativos. É importante ressaltar que, de acordo com o Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal, só serão consideradas as eficiências econômicas resultantes do ato de concentração, não estando entre estas "os ganhos pecuniários decorrentes de aumento de parcela de mercado ou de qualquer ato que represente apenas uma transferência de receitas entre agentes econômicos".

2. demonstrar, para cada uma das eficiências apontadas no item anterior, que não seria possível obtê-las através de meio alternativo à operação em análise e que estas representam economias reais de recursos específicas desta operação;
3. apresentar outras informações que entender pertinentes.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 536

2. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

5. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 537

HORA : 12/20/2010 18:04
NOME : SEAE:/RJ
FAX : +55-02121-38053080
TEL : +55-021-21-38052088
NÚMERO:D000F8N576540

DIA,HORA	12/20 18:03
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:01:10
PÁGINAS	04
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

SEAE/MF
Fls. 538

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 12/21/2010 11:52
NOME : SEAE:/RJ
FAX : +55-02121-38058080
TEL : +55-021-21-38052088
NÚMERO:D000F8N576540

DIA,HORA	12/21 11:49
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:02:56
PÁGINAS	10
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

SEAE/MF Fls. 539

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

Número de Registro no Comprot/Littera: 06068/2011	***Data do Protocolo:*** 18/01/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 18/01/2011
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: solicitação de agendamento de reunião		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O _____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta	

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 18/01/2011

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN /GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 18/1/2011

P. SEAE/MF
Fls. 540

BM&A ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

São Paulo, 18 de janeiro de 2011.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ
[enviado nesta data a seae@fazenda.gov.br e por fax a (21) 3805-2088]

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores.

Na qualidade de advogados da Requerente **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do presente Ato de Concentração em referência, vimos pela presente solicitar o agendamento de reunião com esta d. Secretaria nos dias 27 ou 28 de janeiro de 2011, às 14 horas, para a prestação de maiores esclarecimentos sobre a operação analisada e sobre a resposta ao Ofício 12719/2010/RJ, a ser apresentada, oportunamente, a esta d. Secretaria.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

SEAE/MF
Fls. 541

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 06204/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora
Barbara Rosenberg
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - São Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-5322

Prezada Senhora,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo para resposta ao Ofício nº 12719/2010/RJ, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A. fica prorrogado até o dia **02/02/2011**.

2. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

3. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

4. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço:

5. Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail seae@fazenda.gov.br. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 543

6. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 543

HORA : 01/16/2011 11:51
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO:D000L7N297611

DIA,HORA	01/16 11:50
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:01:13
PÁGINAS	04
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF
Fls. 544

Ofício nº 06268/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora
Barbara Rosenberg
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - São Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559/4600 Fax: 11 2179-5322

Prezada Senhora,

1. Informamos que a reunião solicitada por Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos acerca do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A, será realizada no dia **03/02/2011, às 18:00 hs**, nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico (Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10° andar, grupo 1029, Centro, Rio de Janeiro-RJ), com o comparecimento dos representantes legais e técnicos das Requerentes.

2. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

EMendonca

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 545

HORA : 01/21/2011 10:25
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO: D000L7N297611

DIA,HORA	01/21 10:24
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:00:22
PÁGINAS	01
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Fls. 546

Número de Registro no Comprot/Littera: 06195/2011	***Data do Protocolo:*** 24/01/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 18/01/2011
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: pedido de agendamento de reunião		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 24/01/11

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 24/1/2011

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF
Fls. 247

São Paulo, 18 de janeiro de 2011.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ
[enviado nesta data a seae@fazenda.gov.br e por fax a (21) 3805-2088]

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GAB-N/SEAE-RJ
Documento recebido em: 21/01/2011
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.

Ref.: Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da Requerente **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do presente Ato de Concentração em referência, vimos pela presente solicitar o agendamento de reunião com esta d. Secretaria nos dias 27 ou 28 de janeiro de 2011, às 14 horas, para a prestação de maiores esclarecimentos sobre a operação analisada e sobre a resposta ao Ofício 12719/2010/RJ, a ser apresentada, oportunamente, a esta d. Secretaria.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP n° 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP n° 257.037

Relatório de confirmação de mensagem

JAN-18-2011 14:11 TER

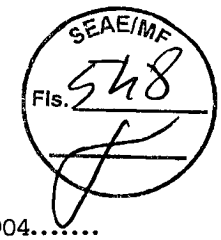

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA
Número de série : YHT192904.....
Número do fax : 01121795322

Nome/número : 021 21 3805 3080
Pág. : 1
Hor início : JAN-18-2011 14:10 TER
Tempo decorrido : 00'46"
Modo : PDR G3
Resultados : OK

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
349

Número de Registro no Comprot/Littera: 06067/2011	***Data do Protocolo:*** 11/01/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 30/12/2010
Procedência: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.		
Subscrito por: Emerson Leonardo Lazaro		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 12724 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete	
Destino: Lívia Cecília Barbosa Gonçalves Machado/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 11/01/11

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** __/__/__

Sidney Rodrigues da Silva
Matrícula Siape - 106493

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 11/1/2011

SEAE/MF
Fls. 550

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

Colatina-ES, 30 de Dezembro de 2010.

Ao
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
CEP:20.020-010 - Rio de Janeiro-RJ

VIA SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 11 / 01 / 11
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ref.: Ofício n° 12724/2010/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11 - JBS S/A e Bertin S/A

"NÃO CONFIDENCIAL"

Frisa Frigorífico Rio Doce S/A empresa estabelecida à Rua Fioravante Rossi, 4000, Bairro Honório Fraga, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob n° 27.497.684/0001-35, vem em atendimento ao Ofício n° 12724/2010/RJ COGCE/SEAE/MF, prestar as informações solicitadas.

Segue abaixo respostas aos questionamentos:

1. Apresentar as etapas de distribuição de carne bovina in natura desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados etc);

No nosso caso, a distribuição é feita de forma direta, ou seja, o frigorífico vende diretamente para as redes de distribuição (supermercados, hipermercados, entre outras). As entregas são feitas através de frota própria.

2. Apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina in natura em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;

Não possuímos elementos para basear resposta.

3. Apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina in natura (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

Não possuímos elementos para basear resposta.

4. Assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina in natura nos últimos 5 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

SEAE/MF
Fls. 551

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

5. Apresentar outras informações que considerar pertinentes.

Atenciosamente,

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
Emerson Leonardo Lazaro / Édson João Doná
Procuradores

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE SA
MATRIZ: Rua Floravante Rossi, 4000, Bairro Honório Fraga – Colatina-ES – Cep. 29.704-700 Tel.: (27)3723-3200 - Fax: (27)3723-3242 E-mail: frisa@frisa.com.br
FILIAL – RJ: Rua Maruí Grande, 58, Barreto – Niterói-RJ – Cep.: 24.110-190 Tel.: (21)2729-8888 – Fax (21)27298869 – E-mail: frisaniterol@frisa.com.br
FILIAL – MG: Av. Mucuri, 2000, Bairro Laticínios, Nanuque-MG – Cep.: 39.860-000 – Tel.: (33)3621-9100 – Fax (33)3621-5088 – E-mail: frisananuque@frisa.com.br

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA — MF — Fls. 552

Número de Registro no Comprot/Littera: 06039/2011	***Data do Protocolo:*** 07/01/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 04/01/2011
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: solicitação de agendamento de reunião		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete

Destino: Lívia Cecília Barbosa Gonçalves Machado/COGCE/SEAE/MF

C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

07/01/11

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN/GEREN RJ SEAE/MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ___/___/___

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ___/___/___

Assunto devolvido em: ___/___/___

Arquivado em: ___/___/___

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 7/1/2011

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF
Fls. 553

São Paulo, 4 de janeiro de 2011.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ
[enviado nesta data a seae@fazenda.gov.br e por fax a (21) 3805-2088]

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 06 / 01 / 10
Empresa: _____
Referente a: _____
O presente recebimento não gera quaisquer direitos e ações quanto ao teor do documento que deverá ser oportunamente analisado por esta Secretaria.

Ref.: Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da Requerente **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do presente Ato de Concentração em referência, vimos pela presente solicitar o agendamento de reunião com esta d. Secretaria no dia 17 de janeiro de 2011, às 14 horas, para a prestação de maiores esclarecimentos sobre a operação analisada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP n° 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP n° 257.037

Relatório de confirmação de mensagem

JAN-04-2011 16:49 TER

SEAE/MF
Fls. 554

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA
Número de série : YHT192904.....
Número do fax : 01121795322

Nome/número	:	02138052088
Pág.	:	1
Hor início	:	JAN-04-2011 16:49 TER
Tempo decorrido	:	00'26"
Modo	:	PDR ECM
Resultados	:	OK

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
Fls. 555

Número de Registro no Comprot/Littera: 06017/2011	***Data do Protocolo:*** 05/01/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 04/01/2011
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: solicitação de agendamento de reunião		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Lívia Cecília Barbosa Gonçalves Machado/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 05/01/11

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / CGPFN RJ

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 5/1/2011

SEAE/MF
Fls. 556

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

São Paulo, 4 de janeiro de 2011.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10º andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ
[enviado nesta data a seae@fazenda.gov.br e por fax a (21) 3805-2088]

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da Requerente **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do presente Ato de Concentração em referência, vimos pela presente solicitar o agendamento de reunião com esta d. Secretaria no dia 17 de janeiro de 2011, às 14 horas, para a prestação de maiores esclarecimentos sobre a operação analisada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

SEAE/MF
Fls. 557

Associtrus, Sociedade Rural Brasileira - **SRB** e Associação Nacional dos Exportadores de Sucos Cítricos – **CitrusBR**, por meio do qual as partes se comprometem à despender esforços para a criação do referido Conselho.

---------- x x x ----------

As Requerentes permanecem à disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos e informações adicionais.

Termos em que,
Pedem deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2011.

Pela FISCHER:

Fabio Francisco Beraldi

OAB/SP nº 139.288

Marcio de Carvalho Silveira Bueno

OAB/SP nº 173.257

Luis Cláudio Nagalli G. Camargo

OAB/SP Nº 281.861

Pela CITROVITA:

Gianni Nunes de Araújo

OAB/SP nº 130.569

Patricia Bandouk Carvalho

OAB/SP nº 281.994

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA / MF
Fls. 558

Número de Registro no Comprot/Littera: 10694/2010	***Data do Protocolo:*** 27/12/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 21/12/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: pedido de agendamento		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Lívia Cecília Barbosa Gonçalves Machado/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

24/12/10

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 27/12/2010

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF Fls. 559

São Paulo, 21 de dezembro de 2010.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ
[enviado nesta data a seae@fazenda.gov.br e por fax a (21) 3805-2088]

NU ... SEAE-RJ
Documento recebido em: 27/12/2010
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Visto

Ref.: *Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11*
Ofício nº 13134/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da Requerente **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do presente Ato de Concentração em referência, vimos pela presente solicitar o agendamento de reunião com esta d. Secretaria no dia 17 de janeiro de 2010, às 14 horas, para a prestação de maiores esclarecimentos sobre a operação analisada e sobre o ofício em referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

pp. Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

Relatório de confirmação de mensagem

DEZ-21-2010 15:42 TER

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA
Número de série : YHT192904.....
Número do fax : 01121795322

Nome/número : 02138052088
Pág. : 1
Hor início : DEZ-21-2010 15:42 TER
Tempo decorrido : 00'24"
Modo : PDR ECM
Resultados : OK

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA — SEAE/MF

Fls. 561

Número de Registro no Comprot/Littera: 10668/2010	***Data do Protocolo:*** 23/12/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 20/12/2010
Procedência: Marfrig Alimentos S/A		
Subscrito por: Marcos Helene		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 12722 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Lívia Cecília Barbosa Gonçalves Machado/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 23/12/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN/GEREN RJ SEAE MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 23/12/2010

VIA SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 23 / 12 / 10
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

SEAE/MF
Fls. 562

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

São Paulo – SP, 20 de Dezembro de 2010.

Ao Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
Coordenadoria Geral do Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antonio Carlos, 375 – 10° andar – sala 1029 – CEP: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

A/C – Sr. Elvino de Carvalho Mendonça

Referente: **Ofício nº. 12722/2010/RJ COGCE/SEAE/MF**

Em resposta ao Ofício em referência e, no intuito de auxiliar esta D. Secretaria quanto a elaboração do r. parecer, vimos por meio deste informar o que se segue:

1- **Apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in natura* desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados/hipermercados etc);**

[redacted]

2- **Apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* em valores (em Reais) e quantidades, separadamente;**

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 563

3- **Apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);**

[redacted]

4- **Assinalar a evolução da capacidade instalada da vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in natura* nos últimos 05 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro.**
Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:

Ano	Produto(s)	Capacidade Instalada Quantidade (kg, ton, etc)	Capacidade Instalada Ociosidade

[redacted]

[redacted]

5- **Apresente outras informações que julgar pertinente.**

SEAE/MF
Fls. 564

Não há.

Sendo o que nos apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e solicitamos o **tratamento confidencial** das informações prestadas neste ofício, por se tratarem de dados comerciais internos da MARFRIG.

Por favor, nos remeta o anexo protocolo ao seguinte endereço:

MARFRIG ALIMENTOS S.A
At. Departamento Jurídico
Av. Chedid Jafet, nº. 222, 5º andar, Bloco "A", Vila Olímpia
CEP: 04551-065 – São Paulo - SP

Cordialmente,

Marcos Helene Szauter
OAB/SP n.º 234.783
Marfrig Alimentos S/A
Fone/Fax: (11) 3728-8600 Ramal 8617
Email: marcos.szauter@marfrig.com.br

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
SGS

Número de Registro no Comprot/Littera: 06076/2011	***Data do Protocolo:*** 11/01/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 07/01/2011
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 13134 /2010/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete

Destino: Lívia Cecília Barbosa Gonçalves Machado/COGCE/SEAE/MF

C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA
SEAE/MF

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

11/01/2011

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 11/1/2011

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF
Fls. 566

São Paulo, 7 de janeiro de 2011.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ
[enviado nesta data a seae@fazenda.gov.br e por fax a (21) 3805-2088]

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 11/01/11
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Assinatura

VERSÃO PÚBLICA

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Ofício nº 13134/2010/RJ COGCE/SEAE/MF

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da Requerente **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do presente Ato de Concentração em referência, vimos pela presente esclarecer que, em linha com entendimentos telefônicos mantidos com esta d. Secretaria, a Requerente está preparando uma avaliação detalhada das condições de entrada e rivalidade nos mercados afetados pela presente operação paralelamente à análise de eficiências solicitada por meio do ofício em referência. Inclusive, nesse contexto, a Requerente solicitou em petição protocolada no dia 4 de janeiro o agendamento de reunião com esta d. SEAE para apresentar maiores esclarecimentos a esse respeito.

Em qualquer hipótese, em que pese seus significativos esforços para o levantamento de dados quantitativos nas últimas semanas com o intuito de cumprir com a determinação desta d. SEAE, a Requerente esclarece que uma conclusão a respeito das prováveis eficiências geradas pela operação não será viável no prazo estipulado por esta d. Secretaria. Com efeito, a análise da identificação das prováveis sinergias, especialmente no que diz respeito a eficiências aceitáveis de uma perspectiva concorrencial, exige uma análise de informações detalhadas e um aprofundamento significativo, o que é claramente inviável em um prazo inferior a 30 dias.

SEAE/MF
Fls. 567

Em razão do exposto, a Requerente solicita que seja concedido prazo adicional para resposta ao ofício em referência até o dia **28/2/2010**. Nesse meio tempo, a Requerente pretende apresentar a versão definitiva do estudo sobre condições de entrada e rivalidade, bem como considerações a respeito das prováveis eficiências decorrentes da operação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF
Fls. 568

Ofício nº 06674/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Daniel Ferraz
Frigorífico Marba Ltda.
Av. César Magnani, 971
09694-000 - São Bernardo do Campo - SP
Tel.: 11 4176-7000 Fax: 11 4176-7000

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **14/03/2011**:

3. Informe a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009.

4. Apresente uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas.

5. Apresente uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes).

6. Informe as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros.

7. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa têm abatedouros.

8. Apresente todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresente a informação de acordo com o seguinte quadro:

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 569

Subproduto	Aplicação industrial (produto)
Sebo	Sabão

9. Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta.

10. A vossa empresa comercializa os subprodutos do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

11. Apresente as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente.

12. Apresente as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos por vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009.

13. Apresente outras informações que entender pertinentes.

14. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

15. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

16. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

SEAE/MF
Fls. 570

17. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10° Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail seae@fazenda.gov.br.

18. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

19. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

SEAE/MF
Fls. 571

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 02/16/2011 11:19
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO:D000L7N297611

DIA,HORA	02/16 11:18
NÚMERO DE FAX/NOME	00211141767000
DURAÇÃO	00:01:26
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

SEAE/MF
Fls. 573

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO

ATA DE REUNIÃO - Interna

Assunto: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO - AC. 08012.008074/2009-11		
Data: 03/02/2011	**Hora Início: 18:30 hs**	**Duração: 1 hora**

Participantes:

Pricilla Maria Santana/SEAE -

Ricardo Kalil Moraes/SEAE –

Elvino de Carvalho Mendonça/SEAE –

JOSÉ ROMEU G. AMARAL/SBS –

MARCOS ANDRÉ M. DE LIMA/FEA

MARCOS EXPOSTO/BMBA

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Fls 573

Número de Registro no Comprot/Littera: 06371/2011	***Data do Protocolo:*** 11/02/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2008-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 09/02/2011
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 13134 /2011/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 11/02/2011

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 11/2/2011

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF
Fls. 574

São Paulo, 9 de fevereiro de 2011.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar S1, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

VERSÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 10/02/2011
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ref.: Ofício n° 13134 / 2010 / RJ COGCE /SEAE / MF
Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados de **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), vimos pela presente apresentar, tempestivamente, os seguintes esclarecimentos em resposta ao ofício em epígrafe, enviado por esta d. Secretaria em 20 de dezembro de 2010.

1.	**Considerando o disposto no art. 54, §1° da Lei 8.884/94, apresentar estudo que contenha as prováveis eficiências geradas pela operação, com argumento embasados, se possível, em dados quantitativos. É importante ressaltar que, de acordo com o Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontal, só serão consideradas as eficiências econômicas resultantes do ato de concentração, não estando entre estas "os ganhos pecuniários decorrentes de aumento de parcela de mercado ou de qualquer ato que represente apenas uma transferência de receitas entre agentes econômicos".**
2.	**Demonstrar, para cada uma das eficiências apontadas no item anterior, que não seria possível obtê-las através de meio alternativo à operação em análise e que estas representam economias reais de recursos específicas desta operação;**
3.	**Apresentar outras informações que entender pertinentes.**

SEAE/MF
Fls. 575

VERSÃO PÚBLICA

Anexa à presente encontra-se versão pública da Nota Técnica elaborada por Fagundes & Associados Consultoria Econômica, cujo objeto de estudo inclui considerações sobre as eficiências geradas pela operação em tela. A Requerente respeitosamente esclarece que, muito embora esta d. SEAE tenha solicitado, no Ofício em referência, especificamente a apresentação das eficiências geradas, a Nota Técnica inclui também uma análise sobre as barreiras à entrada e as condições de rivalidade existentes nos mercados relevantes da operação.

Conforme entendimentos telefônicos mantidos entre os representantes legais da Requerente e o técnico responsável por este Ato de Concentração junto a esta e. SEAE, a Requerente entendeu por bem apresentar análise econômica e informações sobre as barreiras à entrada e as condições de rivalidade existentes nos mercados relevantes da operação uma vez que a Requerente não tinha tido, até o presente momento, a oportunidade de se manifestar sobre as tais tópicos.

Nesse sentido, inclusive, a Requerente respeitosamente entende que, à luz dos argumentos e informações apresentados no tocante às barreiras à entrada e as condições de rivalidade existentes, a análise de eficiências requerida por meio do Ofício em questão sequer seria necessária. Isso porque, mesmo que esta d. SEAE adotasse o cenário mais conservador para a delimitação dos mercados relevantes de produto que vem sendo objeto de análise mais profunda pela Secretaria e que levaram à solicitação do estudo de eficiências (a saber, a oferta de carne bovina *in natura* proveniente de plantas com SIF, e a compra de gado para abate em Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, únicos cenários nos quais a concentração gerada pela operação ultrapassaria 20%), a Nota Técnica anexa demonstra que não haveria qualquer probabilidade de exercício de poder de mercado: à luz dos dados e evidências empíricas apresentados no anexo, as condições de entrada e rivalidade mitigariam, por completo, qualquer probabilidade de exercício de poder de mercado na oferta de carne bovina *in natura* proveniente de plantas com SIF, e de poder de monopsônio, no caso da compra de gado para abate.

Sem prejuízo do acima exposto e, mais uma vez, com o objetivo de responder ao Ofício n.º 13134/2010 – COGCE/SEAE/MF, de 20 de dezembro de 2010 e assim contribuir para a instrução do presente Ato de Concentração, a Requerente realizou esforço de identificar quais seriam as principais fontes de sinergias da presente operação, que permitiriam a identificação de relevantes eficiências que levariam à redução significativa dos custos operacionais

Assim, tais eficiências contribuiriam, em linha com os argumentos sobre a dimensão dos mercados relevantes, barreiras à entrada e condições de rivalidade, para corroborar a conclusão de que a presente operação pode ser prontamente aprovada sem quaisquer restrições.

A Requerente esclarece, ainda, que empregou seus melhores esforços para fornecer os dados que seriam necessários para a elaboração da referida Nota Técnica, de acordo com as melhores informações disponíveis. Caso esta d. SEAE entenda necessário um maior grau de detalhamento das informações apresentadas, requer-se prazo adicional para atender a solicitações adicionais específicas.

SEAE/MF
Fls. 576

* * *

Em razão de todo o exposto, a JBS reitera sua confiança no sentido de que a operação sob análise não suscita nenhuma preocupação de natureza competitiva e, nesse sentido, requer seja prontamente emitido por esta d. Secretaria parecer pela aprovação irrestrita do presente Ato de Concentração. De qualquer modo, a JBS permanece à disposição para fornecer quaisquer outros esclarecimentos adicionais que as autoridades julguem necessário para a presente análise.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

SEAE/MF
Fls. 547

NOTA TÉCNICA

ANÁLISE DOS IMPACTOS DO ATO DE CONCENTRAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS JBS E BERTIN

Jorge Fagundes
Marcos Lima
Marislei Nishijima
Margarete Lima da Rocha

Rio de Janeiro e São Paulo, Janeiro de 2011

SEAE/MF Fls. 578

Sumário Executivo

Esta Nota Técnica visa discutir e analisar alguns aspectos relacionados aos *potenciais* impactos anticoncorrenciais do Ato de Concentração envolvendo os Grupos JBS e Bertin. Segundo entendimentos verbais mantidos pelos representantes legais do Grupo JBS com a Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda (SEAE/MF), os mercados para os quais a SEAE/MF sinalizou a existência de preocupações do ponto de vista antitruste são os de:

(i) Oferta de carne bovina *in natura* nacional; e

(ii) Aquisição de gado para abate nos Estados de Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

Para avaliar os impactos da presente operação sobre os consumidores brasileiros, foram analisadas as seguintes etapas previstas pelo Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontais[1] (Guia H):

- Delimitação de Mercados Relevantes (Dimensão Produto);
- Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado;
- Condições de Entrada;
- Rivalidade; e
- Eficiências

A partir dos dados e evidências qualitativas consideradas, concluímos que:

(i) **Quanto à oferta de carne bovina *in natura***:

(i.1) É inquestionável que o mercado relevante de carne bovina *in natura*, na sua dimensão geográfica, é nacional. Na dimensão produto, há plena substituição, do ponto de vista do consumidor final, entre carne bovina produzida em frigoríficos com SIF e naqueles que passam por inspeção municipal, estadual ou são clandestinos. Na verdade, para o consumidor

[1] Portaria Conjunta SEAE/SDE n.º 50 de 01/08/2001.

SEAE/MF Fls. 579

final, a variável preço é decisiva, fato que favorece os frigoríficos sem SIF (com inspeção municipal ou estadual, ou mesmo frigoríficos clandestinos). Com efeito, os diferenciais de custos são de cerca de [redacted] em favor das plantas sem SIF. Note-se que a jurisprudência do SBDC não distingue a oferta de carne com SIF daquela sem SIF, inclusive para outros tipos de carne, como de aves e suína;

(i.2) Além do mais, por conta de substituição pelos lados da oferta e demanda, o mercado relevante a ser adotado poderia ser o de carnes *in natura* como um todo. Tal afirmação está suportada por respostas de concorrentes e artigos científicos;

(i.3) A concentração gerada no mercado de venda de carne bovina *in natura* nacional varia entre [redacted] e [redacted] a depender da inclusão ou não das plantas de abate bovino, sem SIF, como concorrentes. Observe-se, portanto, que, de acordo com a jurisprudência do SBDC, em que concentrações resultantes abaixo de 35% vêm sendo aprovadas sem restrições, à rigor, a operação poderia prescindir de um exame mais aprofundado nesse mercado relevante;

(i.4) Ainda que, formalmente, à luz do Guia H, seja necessário prosseguir na análise, em razão de se entender que a concentração de mercado supera os 20% (considerando-se apenas o mercado de carne bovina *in natura* proveniente de plantas de abate com SIF), verifica-se que a entrada é provável, tempestiva e suficiente no mercado de oferta de carne bovina *in natura*, obtida a partir de frigorífico com SIF. Além disso, há baixas barreiras à entrada neste segmento;

(i.5) Há efetiva rivalidade tanto dos frigoríficos já instalados (inclusive apenas daqueles com SIF), que podem rapidamente incrementar suas capacidades produtivas, quanto de empresas ofertantes de carnes *in natura* de outros tipos;

(i.6) Além disso, a operação gera eficiências que reduzem ainda mais qualquer probabilidade de exercício de poder de mercado, como se vê mais adiante.

SEAE/MF Fls. 580

(ii) **Quanto ao mercado de abate de bovinos, no âmbito estadual:**

(ii.1) a concentração gerada chega a, no máximo [redacted] de participação de mercado relevante em um Estado específico, caso se considerem nesse cálculo apenas o abate em plantas com SIF, e a [redacted] de participação de mercado, se o mercado for definido como de abate de bovinos em frigoríficos com e sem SIF. Em qualquer hipótese, **note-se que a distinção entre frigoríficos com e sem SIF é irrelevante no caso do mercado de abate**, já que, nesse caso, a preocupação concorrencial refere-se à possibilidade de exercício de poder de monopsônio. Por hipótese, se a empresa fusionada, que somente comercializa carne in natura com SIF, tentar reduzir o preço de aquisição de gado para abate, os pecuaristas facilmente podem migrar sua oferta de gado para *qualquer* outro tipo de abatedouro, inclusive sem SIF, uma vez que não há diferença significativa entre o gado abatido em estabelecimentos com ou sem SIF. Dessa forma, tendo em vista que, de acordo com a jurisprudência do SBDC, em que concentrações resultantes abaixo de 35% vêm sendo aprovadas sem restrições, a operação poderia prescindir de um exame mais aprofundado no mercado estadual de abate de bovinos, não havendo razões para se prosseguir na análise da operação;

(ii.2) Ainda que, formalmente, à luz do Guia H, seja necessário prosseguir na análise, em razão de se entender que a concentração de mercado supera os 20%, verifica-se que a entrada no mercado estadual de abate de bovinos é provável, suficiente e tempestiva. Observe-se que uma forma econômica e rápida de ingressar no mercado de abate (e de oferta de carne *in natura* bovina) é pelo arrendamento de uma das muitas plantas disponíveis no mercado, inclusive nos estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais;

(ii.3) a rivalidade é elevada: **há, nos três estados listados, ampla disponibilidade de frigoríficos rivais para que os pecuaristas ofertem seus produtos, em caso de eventual exercício de poder de monopsônio da empresa fusionada**

(iii) No que se refere às eficiências, mesmo sendo o estudo das mesmas desnecessário para a aprovação da presente operação sem restrições, a Requerente fez grande esforço no sentido de obtê-las, em tempo hábil, o que evidencia, pelas estimativas feitas até o momento, reduções de custos de quase

SEAE/MF
Fls. 581

[redacted], apenas nas vendas ao mercado interno. As exportações, por seu turno, geram sinergias de mais [redacted].

Diante do exposto acima não há dúvidas de que a presente operação não acarreta qualquer preocupação do ponto de vista antitruste, sendo passível de aprovação sem restrições.

SEAE/MF
Fls. 582

Índice

Sumário Executivo 2
Índice de Figuras 8
Introdução 9
II. Da Delimitação dos Mercados Relevantes 10
II.1. Oferta de Carnes *in Natura* 10
II.1.1. Substituição pela Demanda 12
II.1.2. Substituição pela Oferta 16
II.2. Abate de Bovinos 19
III. Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado 19
III.1. Carne bovina *in natura* nacional 19
III.2. Abate – MS, GO e MG 20
IV. Das Condições de Entrada 21
IV.1. Entrada Provável? 22
IV.1.1. Escala Mínima Viável 22
IV.1.2. Oportunidades de Vendas 24
IV.1.2.1 - Crescimento Previsto do Mercado 25
IV.1.3. Viabilidade Econômica da Entrada 26
IV.2. Entrada Tempestiva? 27
IV.3. Entrada Suficiente 29
IV.3.1. Abate nos Estados de MG, MS e GO 29
IV.3.2. Venda de carne bovina *in natura* no mercado nacional 29
IV.4. Barreiras à Entrada 30
IV.4.1. Custos Irrecuperáveis 30
IV.4.2. Barreiras Legais e Regulatórias 31
IV.4.3. Recursos de Propriedade exclusiva 31
V.4.4. Economias de Escala ou Escopo 32
IV.4.5. O Grau de Integração da Cadeia Produtiva 32
IV.4.6. A Fidelidade dos Consumidores às Marcas Estabelecidas 33
IV.4.7. A Ameaça de Reação dos Competidores Instalados 33
V. Efetividade da Rivalidade 33
VI. Eficiências 41
VI.1. Arcabouço Teórico 42

SEAE/MF
Fls. 583

VI.1.1 – Descrição dos Artigos de Farell e Shapiro 42
VI.1.2 – Outras considerações sobre a análise antitruste de eficiências em casos de fusões 47
VI.2. Aplicação ao Caso Concreto 54
VII. Conclusão 58
ANEXO I (Eletrônico) 62
ANEXO II (Eletrônico) 63

SEAE/MF Fls. 584

Índice de Figuras

Figura I: Abate com e sem SIF (2007 a 2010) - (Mil Cabeças Abatidas) 18
Figura II: Concentração – Carne Bovina *in Natura* (Outubro de 2009 a Setembro de 2010) 20
Figura III: Concentração – Carne Bovina (com SIF) *in Natura* (2009) 20
Figura IV: Concentração – Abate (Cabeças) ..... **Erro! Indicador não definido.**
Figura V: Plantas de Abate Potencialmente Disponíveis para Arrendamento/Compra . 22
Figura VI: Total de Abates 2008-2010 (mil cabeças) 25
Figura VII: VPL e TIR associados à entrada ..... **Erro! Indicador não definido.**
Figura VIII: Tempestividade Entrada 28
Figura IX: Abates X EMV (cabeças) 29
Figura X: Praças de Negociação de Gado 37
Figura XI: Plantas de Abate – Mato Grosso do Sul 38
Figura XII: Plantas de Abate – Minas Gerais 38
Figura XIII: Plantas de Abate – Goiás 39
Figura XIV: Estados de Aquisição de Gado ..... **Erro! Indicador não definido.**
Figura XV: Plantas Concorrentes por Estado ..... **Erro! Indicador não definido.**
Figura XVI: Eficiências e Sinergias 45
Figura XVII: Análise das Eficiências pelo Bureau of Economics (abril/1997 a março/2007) 53
Figura XVIII: Relação das Principais Iniciativas por Alavanca 54
Figura XIX: Valor das Sinergias 57

SEAE/MF
Fls. 585

Introdução

Em setembro de 2009, os Grupos JBS e Bertin associaram-se. Os controladores da JBS, pelo acordo firmado, transfeririam todas as suas ações à Nova Holding (FB Participações S.A.), que reuniria ainda 73,1% do capital social da Bertin mediante aporte de seus atuais controladores.

Após essas transferências, o controle tanto de JBS quanto de Bertin passou a ser detido pela Nova Holding. A estimativa das empresas no momento da associação era de que o peso da JBS na empresa combinada seria de cerca de 60%, com a Bertin representando os 40% restantes.

Ambas JBS e Bertin possuem atuação no segmento de abate de bovinos e comercialização de carne bovina *in natura*. Além disso, atuam na oferta de couro, produtos processados a base de carne, lácteos (Bertin – Vigor), dentre outros.

A operação afeta, fundamentalmente, dois mercados relevantes, na dimensão produto:

(i) o de oferta de carne *in natura*; e

(ii) o de abate de bovinos, em que a preocupação se relaciona ao potencial exercício de poder de monopsônio.

No que se refere ao primeiro mercado, a dimensão geográfica adotada pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) tem sido *nacional*, enquanto para o segundo mercado a dimensão adotada é *estadual* (vide item II, infra, para referência à jurisprudência). Segundo informações verbalmente fornecidas pela Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda (SEAE/MF) aos representantes legais da Requerente, os estados que gerariam preocupações no mercado de abate seriam o de Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

A atuação destas empresas no mercado de venda de carnes *in natura* está voltada, também, para o mercado externo. Este fato faz com que as plantas de abate detidas por estas empresas necessitem de habilitação federal (SIF – Serviço de Inspeção Federal), na medida em que isso é um pré-requisito para a exportação.

Nesta nota técnica, são discutidos os aspectos relacionados aos potenciais impactos anticoncorrenciais da presente operação, nos mercados relacionados acima. Para tanto

SEAE/MF
Fls. 586

são abordados aspectos relacionados a quatro pontos do Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontais[2] (Guia H):

(i) Definição de mercados relevantes;

(ii) Possibilidade de exercício de poder de mercado;

(iii) Condições de Entrada; e

(iv) Efetividade da Rivalidade.

Além disso, por amor ao debate, uma vez que tal análise é desnecessária, como se verá ao longo desta nota técnica, são avaliadas as eficiências geradas pela presente operação.

Para tanto, este documento se divide em mais seis seções. A primeira trata de aspectos relacionados à delimitação dos mercados relevantes afetados pela operação. A segunda discute as participações de mercado dos Grupos JBS e Bertin, bem como a concentração gerada pela operação. A terceira e a quarta seções abordam dois pontos relacionados à probabilidade de exercício de poder de mercado: condições de entrada e rivalidade. A quinta seção está relacionada à discussão das eficiências da operação. Por fim, são apresentadas as principais conclusões obtidas.

II. Da Delimitação dos Mercados Relevantes

Esta seção se divide em duas partes. Na primeira é realizada discussão sobre o mercado relevante de venda de carnes *in natura* nacional. Já a segunda seção trata da aquisição dos animais para abate, de dimensão estadual (ou próxima a essa).

II.1. Oferta de Carnes *in Natura*

No que se refere à dimensão geográfica, a mesma tem sido definida como nacional para o segmento de oferta de carnes *in natura.* Duas decisões recentes corroboram esta definição:

(i) Ato de Concentração 08012.010075/2006-75 – Marfrig e Barbary Holding;

(ii) Ato de Concentração 08012.011608/2008-06 – Bertin e Cooperocarne.

[2] Portaria Conjunta SEAE/SDE n.º 50 de 01/08/2001.

SEAE/MF
Fls. 587

Por esta razão apenas serão discutidos, ao longo desta seção, aspectos relacionados à dimensão produto.

De acordo com o Guia H:

> *"A definição de um mercado relevante é o processo de identificação do conjunto de agentes econômicos, consumidores e produtores, que efetivamente limitam as decisões referentes a preços e quantidades da empresa resultante da operação. Dentro dos limites de um mercado, a reação dos consumidores e produtores a mudanças nos preços relativos - o grau de substituição entre os produtos ou fontes de produtores - é maior do que fora destes limites. O teste do "monopolista hipotético", descrito adiante, é o instrumental analítico utilizado para se aferir o grau de substitutibilidade entre bens ou serviços e, como tal, para a definição do mercado relevante."*

O teste do "monopolista hipotético" consiste em metodologia mundialmente aceita e refere-se à definição do menor grupo de produtos e à menor área geográfica necessária para que um suposto monopolista esteja em condições de impor um "pequeno (5% ou 10%), porém significativo e não transitório" aumento lucrativo de preços.

Este suposto monopolista estará em condições de impor um "pequeno porém significativo e não transitório" aumento lucrativo de preço sempre que os consumidores não puderem desviar uma parcela significativa da demanda para bens substitutos ou bens provenientes de outra região. Trata-se da aferição do grau de substituição pelo lado da demanda. No intuito de definir, de forma adequada, a dimensão produto, deve-se ainda levar em consideração **o grau de substitutibilidade pelo lado da oferta existente entre os produtos**.

Do ponto de vista da demanda, bens podem ou não guardar relações de substituição entre si, de modo que possam ou não ser classificados como pertencentes a um mesmo mercado relevante, conforme será visto adiante.

SEAE/MF
Fls. 588

Do ponto de vista da oferta, a definição de mercado relevante está associada ao conceito de "flexibilidade da oferta", que se relaciona com a capacidade técnica de uma empresa produzir diferentes produtos a partir da mesma matriz de insumos. **Assim, caso exista flexibilidade de oferta na produção de dois bens, então estes bens devem pertencer ao mesmo mercado relevante, mesmo que não sejam substitutos do ponto de vista da demanda[3], em acordo com o Guia H.**

A sobreposição entre as atividades da JBS e da Bertin ocorre na oferta de carne bovina *in natura*. Tal carne é ofertada no mercado doméstico tanto em cortes quanto em peças inteiras (dianteiro ou traseiro bovino).

A seguir, são analisados aspectos específicos quanto à substituição pela oferta e pela demanda entre os distintos segmentos de carnes bovina *in natura* (SIF e sem SIF) e de carne bovina com outros tipos de carnes.

II.1.1. Substituição pela Demanda

A avaliação da substitutibilidade entre dois ou mais produtos pelo lado da demanda passa necessariamente pela análise das preferências dos consumidores, que pode ser feita a partir de informações qualitativas ou usando métodos quantitativos.

Nesta seção são avaliados dois níveis de substituição pelo lado da demanda. O primeiro refere-se à substitutibilidade entre carne bovina proveniente de frigoríficos com e sem SIF. Concluída esta etapa, é analisada a substituição entre os diversos tipos de carnes *in natura*.

Os frigoríficos, para venderem sua carne no mercado doméstico, devem possuir certificado emitido por órgão de fiscalização municipal (para vendas restritas ao município), estadual (venda de carne *in natura* somente dentro dos limites do estado) e federal (SIF – permite venda de carne em todo o território nacional e exportação). Além destes, há também frigoríficos clandestinos, que não possuem qualquer tipo de inspeção.

Do ponto de vista do consumidor final, não há qualquer indício de que o mesmo tenha preferências por carne com SIF, em detrimento do produto proveniente de

[3] Vide os Ato de Concentração n.º 08012.014119/2007-17 – Nexans e Madeco S/A. e Ato de Concentração n.º 08012.003723/2008-07 – Adria Alimentos do Brasil Ltda. e Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda como exemplos de apliação do conceito de flexibilidade da oferta para a definição de mercados relevantes.

SEAE/MF Fls. 589

frigoríficos com certificação estadual ou municipal. Na verdade, as diferenças de rigor nos três níveis de fiscalização não geram diferenciais significativos na carne ofertada, a ponto de os consumidores entenderem estar diante de produtos diferentes. De fato, **importa para o consumidor adquirir o corte de carne de sua preferência ao menor preço possível.**

Neste sentido, ainda que o consumidor não perceba qualquer diferencial, os frigoríficos avaliados pelos sistemas de inspeção estaduais ou municipais conseguem trabalhar com custos cerca de [redacted] **inferiores aos frigoríficos com SIF,** em razão do menor rigor nas exigências e na fiscalização. Dessa forma, a carne vendida por estes frigoríficos de menor porte tende a ser mais barata, ainda que, sob a ótica do consumidor nacional, a qualidade seja semelhante àquela ofertada pelas empresas com SIF.

Por esta razão, pode-se concluir que, do ponto de vista da demanda, para os consumidores brasileiros, **não há diferenças entre carne bovina proveniente de abate por plantas inspecionadas segundo o SIF ou sistemas estaduais ou municipais de fiscalização**[4].

Além disso, o mesmo tipo de certificação e fiscalização (SIF, estadual e municipal) de plantas de abate ocorre no mercado de frangos e suínos e a jurisprudência do SBDC não separa o mercado de carne obtida a partir de abatedouros com SIF e sem SIF nesses casos.

No que se refere à substituição entre carne bovina e carnes de outros animais há alguns estudos que abordam este tema. Um de caráter mais qualitativo, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul[5] apresenta as seguintes conclusões.

> *"Já com relação à demanda, constando que a quantidade procurada varia inversamente com o preço, sendo assim, a demanda de carne bovina é influenciada: pelas carnes substitutas e/ou alternativas, quais sejam, principalmente a carne de frango, visto que esta representa grande parcela de participação junto ao mercado consumidor, que pelo seu baixo custo de produção apresentando preços inferiores ao se comparar à carne bovina, tendo ainda como alternativa a carne suína,*

[4] Dentre os varejistas, somente as redes de maior porte optam por adquirir apenas carne de frigoríficos com SIF. Isso decorre do fato de que tais redes de varejo em geral negociam com os maiores frigoríficos, que são os capazes de atender sua grande demanda. Estes maiores frigoríficos atuam tanto na venda ao mercado interno quanto exportando seus produtos. Por esta razão, necessariamente possuem SIF.

[5] (http://www.ufrgs.br/zootecnia/nespro/Anais%20I%20Jornada/TEXTOS%20EM%20PDF/A%20cadeia%20produtiva% 20da%20carne%20bovina.pdf)

SEAE/MF Fls. 590

> *mas esta com uma parcela bem menor de consumo; pelo preço da própria carne bovina, visto que há o fator da preferência do consumidor, que altera o consumo conforme o preço, considerando que o Rio Grande do Sul apresenta um consumo per capta de aproximadamente 47 kg; como também a demanda é influenciada pela renda disponível."* (pp.12)

Em 2008, no encontro da Sociedade Brasileira de Economia Rural (SOBER) foi apresentado estudo econométrico intitulado **"Sistema de Demanda de Carnes no Brasil: modelo de equação aparentemente não-relacionada"**[6]. Este estudo foi realizado a partir de dados para o período de 1980 a 2006, contemplando preços e quantidades dos diversos tipos de carnes. Os resultados obtidos podem ser resumidos nos trechos a seguir.

> *"A carne de frango se revelou como um bem substituto da carne de pescado no período analisado, enquanto as carnes de bovina e suína se mantiveram indiferentes à carne de pescado."* (pp. 12)

> *"Os demais coeficientes são significativos estatisticamente a 10% de probabilidade, indicando que a demanda de carne de frango varia inversamente com os preços das carnes de pescados e suína e diretamente com a carne bovina, com a renda per capita do consumidor e com a quantidade de carne frango do ano anterior."* (pp. 13)

> *"Após estudos feitos por Santana (1999) em que a carne de frango se apresentava como complementar da carne bovina, os resultados desse trabalho apontam uma mudança nessa relação: a carne de frango estabelece uma relação de substitutibilidade com a carne bovina. Novamente, os agentes econômicos devem estar atentos para possíveis mudanças estratégicas no que diz respeito à obtenção de competitividade no mercado interno."* (pp. 16)

> *"d) A carne bovina se manteve indiferente à carne de pescado e se revelou um produto substituto das carnes de frango e suína;"* (pp.17)

Portanto, as duas evidências recentes para o mercado nacional demonstram ampla substituição entre os diferentes tipos de carnes *in natura*. O que mais importa para o consumidor é ter uma porção de proteína em suas refeições. O tipo de carne que desempenhará este papel pode mudar de acordo com os preços relativos destas carnes. Este último estudo mostra claramente que a reação do consumidor a aumentos de preços dos produtos, que é a migração de parte de sua demanda para outros tipos de carne.

---

[6] (http://www.sober.org.br/palestra/9/63.pdf)

SEAE/MF Fls. 591

Há também estudos empíricos internacionais com as mesmas conclusões. Um deles, realizado para o Reino Unido[7] conclui o seguinte:

> *"The empirical results obtained are presented in the form of Hicksian price and expenditure elasticities of demand. Full details of the estimated model parameters (and other elasticity measures are available in Hanrahan). The results presented here are based on a log translog specification of the UK meat demand model and an AI demand system specification of the UK beef import demand model.*

Table 1: Hicksian elasticities: Fully regular Log Translog demand system

	UK Meat Demand Model				
	Beef	***Pig Meat***	***Poultry***	***Sheep Meat***	***Expenditure***
Beef	*-0.918*	*0.095*	*0.776*	*0.047*	*3.300*
Pig Meat	*0.108*	*-0.441*	*0.107*	*0.227*	*0.949*
Poultry	*1.582*	*0.203*	*-2.427*	*0.643*	*-4.564*
Sheep Meat	*0.209*	*0.793*	*1.193*	*-2.195*	*2.443*

> *An elasticity is a measure of the extent to which demand for a good responds to a given change in either price or expenditure when all other things are held constant. A price elasticity measures the responsiveness of demand to change in price and an expenditure elasticity measures the responsiveness of demand to a change in the level of consumer expenditure. A price elasticity of less than 1 implies that for a 1% change in the price the change in the quantity demanded will be less than 1%. Theory and common sense would lead one to expect that an increase in price, for example the price of beef, would lead to a decrease in the quantity of beef demanded and an increase in the quantity of alternative meat goods demanded. This prior belief would lead one to expect that the own price elasticities of demand, which are on the diagonal of the elasticity table should be negative, and that the off-diagonal elements, the cross-price elasticities, should be positive.*

[7] (http://www.teagasc.ie/research/reports/ruraldevelopment/4378/eopr-4378.asp)

SEAE/MF Fls. 592

> *Theory does not suggest, a priori, what the sign of the expenditure elasticities should be. A positive expenditure elasticity of demand implies that as the level of expenditure increases the quantity of the good demanded also increases. When the expenditure elasticity is positive, but less than 1, then the increase in quantity demand in response to a 1% increase in expenditure will be less than 1%. A negative expenditure elasticity implies that as expenditure increases the quantity of the good demanded declines, all else held constant.*
>
> *As is clear from Table 1 the elasticity results obtained with the log translog demand system specification fit with both theoretical and common sense beliefs, i.e. all are negative. The own price elasticity of demand for beef in the UK is almost unit price elastic, its value in absolute terms is a little in excess of 1. This means that if the price of beef fell, the quantity of beef demand by UK meat consumers would be expected to increase by slightly more than 1%. UK pig meat demand is the most price inelastic, while poultry meat demand is the most price elastic."*

Portanto, pelo lado da demanda a substituição entre os distintos tipos de carne é o cenário mais realista. Isso indica que a definição mais adequada de mercado relevante seria o de carnes *in natura* como um todo, conforme jurisprudência do SBDC na análise de dois Atos de Concentração:

(i) Ato de Concentração entre a Sadia e a Rezende (2000)[8]; e

(ii) Ato de Concentração entre a Marfrig e a Penapaulo (2008)[9].

No entanto, adotando postura extremamente conservadora, e seguindo definição já anunciada pela SEAE/MF, implicitamente, a partir de ofícios enviados, será adotada, ao longo deste parecer, a definição de mercado que envolve apenas a **venda nacional de carne bovina *in natura*.**

II.1.2. Substituição pela Oferta

Uma vez que há indícios de substituição pelo lado da demanda no tocante à carne *in natura* com e sem SIF, a substitutibilidade pelo lado da oferta sequer precisaria ser avaliada como forma de verificação da abrangência do mercado relevante de produto. No entanto, por amor ao debate, estes pareceristas apresentam algumas evidências de

[8] Voto do Conselheiro Relator (CADE/MJ) – Afonso Arinos de Melo Franco Neto, de 21/01/2001.
[9] Parecer SEAE/MF nº 06993/2008 RJ, de 28 de novembro de 2008.

SEAE/MF Fls. 593

que a migração do abate de bovinos em planta com SIF para o abate em planta sem SIF (e vice-versa) é possível e já ocorreu.

Segundo a experiência dos Grupos JBS e Bertin, o tempo e as adaptações necessárias para que um frigorífico que não possui SIF passe a ter tal certificação, é de, no máximo, **nove meses**. Este tempo configuraria que os dois tipos de frigorífico estariam no mesmo mercado, pelo lado da oferta, como se vê no trecho do Guia H, reproduzido a seguir.

> *"33. Em casos específicos poderão ser considerados como participantes do mercado os produtores potenciais de curto prazo, isto é, empresas que não produzem atualmente, mas que podem passar a produzir em resposta a um "pequeno porém significativo e não transitório aumento" dos preços,* ***em um período não superior a um ano e sem a necessidade de incorrer em custos significativos de entrada ou de saída****. Serão considerados significativos os custos de entrada ou de saída que não puderem ser cobertos em um período igual ou inferior a um ano, a contar do início da oferta do produto."*

No entanto, o que tem sido observado é o movimento contrário. Ou seja, frigoríficos que possuem SIF (registro nacional) em suas plantas estão passando para a inspeção estadual para terem seus custos reduzidos. Isso pode ser visto pelo aumento gradual da participação do abate em frigorífico sem SIF em relação aos abates realizados em plantas com SIF, conforme se vê a seguir.

SEAE/MF Fls. 594

Figura I: Abate com e sem SIF (2007 a 2010) - (Mil Cabeças Abatidas)[10]

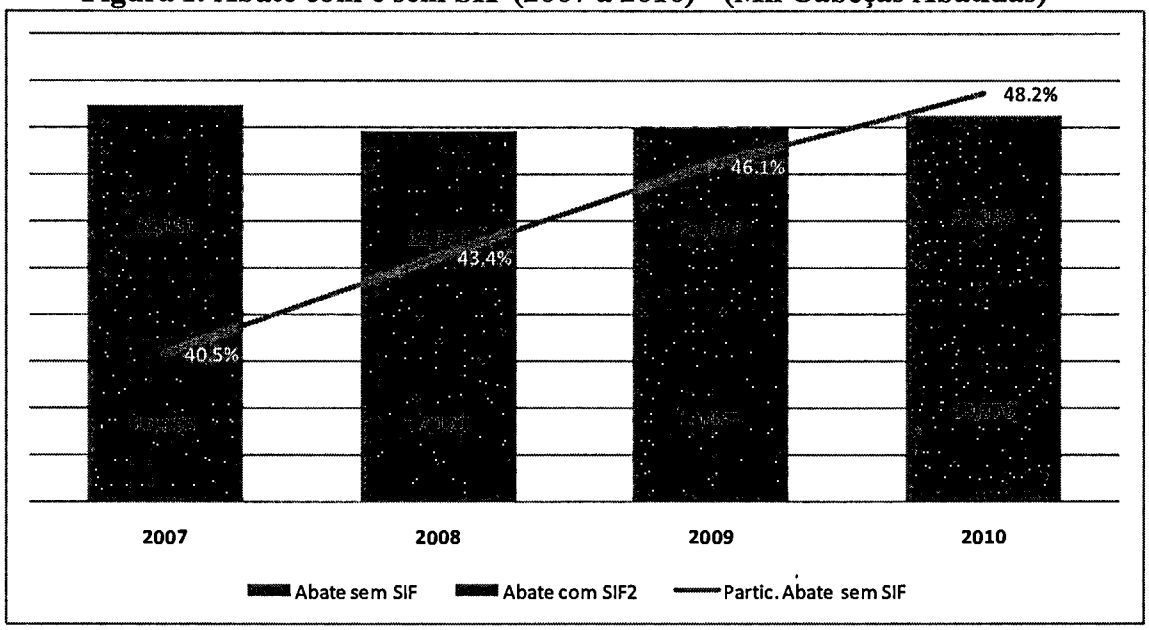

Fonte: Anualpec (abate total), MAPA (abate com SIF - Consulta feita em 19/01/2011)

Nota-se que a participação do abate sem SIF cresce consistentemente em todo o período, já atingindo, em 2010, cerca de metade do total de cabeças abatidas no país[11].

Portanto, as evidências de substituição pelo lado da oferta também favorecem a definição de mercado como envolvendo, no mínimo, a oferta de carnes bovina *in natura*. Segundo opiniões, já listadas, da Aurora e da Marfrig, haveria também substituição pela oferta entre a oferta de carne bovina e de outros tipos de carnes, fato que implicaria a definição de um mercado de carnes *in natura* como um todo.

Conforme já mencionado, por conservadorismo, e para seguir a delimitação de mercado apontada pela SEAE/MF, será adotado **mercado de carne bovina nacional *in natura* com e sem SIF**. Como se verá adiante, mesmo que se considere, de forma extremamente restrita, apenas a concorrência de frigoríficos com SIF, a operação não seria capaz de causar maiores preocupações do ponto de vista antitruste.

[10] Números utilizados no padrão norte-americano – vírgula como símbolo de agrupamento de dígitos e ponto como identificador de número decimal.

[11] Um exemplo de frigorífico que fez este movimento de troca do SIF pela inspeção estadual é a empresa Comércio de Carnes Taquaritinga (Taquaritinga/SP), que em 2008 fez tal migração.

SEAE/MF Fls. 595

II.2. Abate de Bovinos

Outro mercado afetado pela presente operação é o de aquisição de animais (gado) para abate. A preocupação da SEAE/MF na análise destes mercados envolve a possibilidade de incremento, por conta da operação, na probabilidade de exercício de poder de monopsônio, por parte dos Grupos JBS e Bertin, o que pressionaria para baixo o preço do gado adquirido pela empresa fusionada.

No que se refere à dimensão geográfica, a SEAE/MF demonstrou preocupação com os mercados estaduais de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais. Estes mercados serão analisados com mais detalhes ao longo desta Nota Técnica.

Para estes mercados, não há sentido em estabelecer distinção entre frigoríficos com SIF e sem SIF. Os pecuaristas podem fornecer seu gado para qualquer dos tipos de frigorífico, na medida em que tais pecuaristas considerarão, exclusivamente, o preço a ser pago, não lhes fazendo qualquer diferença se seu gado é destinado a frigoríficos com ou sem SIF.

Na próxima seção são apresentados os dados referentes à participação da JBS e da Bertin na compra de gado para abate nestes estados.

III. Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

Nesta seção são apresentadas as concentrações geradas pela presente operação nos seguintes mercados, conservadoramente definidos.

(i) Venda de carne bovina *in natura* nacional;

(ii) Aquisição de gado para abate nos estados de MS, GO e MG.

III.1. Carne bovina *in natura* nacional

Para o cálculo do tamanho do mercado nacional de carne bovina *in natura*, foram utilizados dados adquiridos do Instituto de Pesquisa Florenzano (Dados do IDC de 2009), com consumo *per capita* por região do Brasil. Estes dados foram multiplicados pela população das mesmas regiões no ano de 2009. Com isso, o mercado brasileiro de carne bovina *in natura* foi estimado em 5,7 bilhões de Kg.

SEAE/MF Fls. 596

Considerando que as vendas deste tipo de carne realizadas pelos Grupos JBS e Bertin neste mesmo ano de 2009 haviam sido de, aproximadamente, [redacted], é obtida participação conjunta da ordem de [redacted]

Figura II: Concentração – Carne Bovina *in Natura* (Outubro de 2009 a Setembro de 2010)

Vendas JBS+Bertin (Kg)	Mercado Brasil (Kg)	%
[redacted]	5,754,915,974	[redacted]

Fonte: JBS

Ou seja, a concentração gerada é inferior a 20%, o que indica não ser necessário passar às etapas posteriores da análise.

Mesmo que se considerasse, por absurdo, que o mercado envolvesse apenas carne abatida em frigoríficos com SIF (em 2010, conforme dados da Figura I, cerca de 51,8% dos abates no país foram de frigoríficos com SIF), supondo que, do total de carne negociada no país, 51,8% sejam de frigoríficos com SIF, tem-se:

Figura III: Concentração – Carne Bovina (com SIF) *in Natura* (2009)

Vendas JBS+Bertin (Kg)	Mercado Brasil (kg)	%
[redacted]	2,981,046,475	[redacted]

Fonte: JBS

Mesmo neste caso, a concentração gerada pela operação ultrapassaria em muito pouco os 20%, indicando que a operação não deveria gerar preocupação do ponto de vista antitruste. No entanto, por conservadorismo, e seguindo o disposto no Guia H, serão analisadas as condições de entrada e rivalidade no mercado brasileiro de carne bovina nacional *in natura*, com foco, sempre que possível, nos produtores com SIF.

III.2. Abate – MS, GO e MG

Para o cálculo do *market share* resultante, neste caso específico foram obtidos dados referentes ao total de cabeças abatidas nos estados do Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais, para o total de frigoríficos (fonte Anualpec) e apenas para os frigoríficos com SIF (segundo dados do MAPA). Em qualquer dos casos, a concentração máxima obtida no tocante ao mercado de abate de bovinos nos diferentes Estados é de [redacted], como se vê na figura abaixo.

SEAE/MF Fls. 591

Fonte: Anualpec (Total de abates), MAPA (abate com SIF) e Requerente

Este dado é corroborado pela extensa lista de concorrentes apresentada mais adiante nesta Nota Técnica. Com isso, mais da metade da aquisição de gado nestes estados, mesmo que sejam consideradas apenas as plantas com SIF, é realizada por concorrentes e não por JBS ou Bertin. Dessa forma, uma vez mais, pode-se afirmar que a operação em tela em nada aumenta os incentivos para o exercício de poder de monopsônio.

No entanto, conforme já mencionado, no caso destes segmentos que envolvem a aquisição de animais para abate, deve ser considerado o número total de animais abatidos, e não apenas os abatidos em frigoríficos com SIF, uma vez que os mesmos animais poderiam ter sido vendidos para qualquer frigorífico atuante naquele estado, ou nos estados vizinhos.

Mesmo assim, alguns aspectos relacionados às condições de entrada no mercado de abate serão abordados na próxima seção.

IV. Das Condições de Entrada

Nesta seção são analisadas as condições de entrada enfrentadas por um novo *player* que decida ingressar no mercado de carne bovina nacional *in natura*. A análise realizada tanto serve para a análise do segmento de oferta de carne bovina *in natura*, quanto do abate nos estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais. Para tanto, sempre que possível, a discussão envolverá a abertura de nova planta de abate nestes estados.

Esta seção está dividida em quatro subseções. Na seção IV.1, é discutida a probabilidade da entrada, através da comparação entre as escalas mínimas viáveis e as oportunidades de vendas. Na seção IV.2, são apresentados os tempos necessários para a entrada de novos concorrentes nos mercados relevantes listados. Na seção IV.3, são expostos os indícios de suficiência da entrada. Por fim, são discutidas as barreiras à entrada.

SEAE/MF Fls. 598

IV.1. Entrada Provável?

Para que o exercício de poder de mercado seja considerado improvável, faz-se necessário que a entrada seja provável, tempestiva e suficiente. A entrada será considerada provável quando for economicamente lucrativa para a empresa entrante, o que ocorrerá quando o custo da escala mínima viável (EMV) for inferior ao custo das oportunidades de venda no mercado a preços pré-concentração.

IV.1.1. Escala Mínima Viável

Os Grupos JBS e Bertin, em suas vendas ao mercado interno, concorrem com frigoríficos de portes grande, médio e pequeno. Conforme já discutido, alguns atendem apenas seus próprios municípios, outros atuam apenas dentro dos estados e os demais (com SIF) podem vender seus produtos em todo o território nacional, ou mesmo exportá-los. Avaliando de forma conservadora a determinação da escala mínima viável, foi adotado porte para o entrante condizente com um frigorífico que possua SIF.

De fato, a EMV adotada corresponde à escala das plantas de menor porte dos Grupos JBS e Bertin (todas com SIF), que possuem capacidade de abate de cerca **de** [redacted].

Para a instalação de uma planta deste porte (*greenfield*), o investimento necessário seria, segundo a Requerente, de cerca de [redacted].

Note-se, no entanto, que a forma mais econômica para o ingresso de um novo frigorífico no mercado não é a construção de uma nova planta de abate, **mas o arrendamento ou compra de plantas que atualmente encontram-se desativadas**. Uma relação, não exaustiva, destas plantas encontra-se na figura abaixo.

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 599

Fonte: JBS

Há plantas disponíveis inclusive nos estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, estados esses que são alvo de preocupação da SEAE/MF por conta da probabilidade de exercício de poder de monopsônio alegadamente resultante da fusão. Nestas localidades, caso haja tal pressão de baixa sobre os preços do gado, a reação dos pecuaristas será oferecer seus produtos às demais plantas de abate lá instaladas.

No entanto, caso tais plantas não possam absorver todo o gado dos pecuaristas insatisfeitos com os preços, hipoteticamente, oferecidos pelas empresas JBS e Bertin, haverá incentivos para a entrada de novos *players*, que não teriam dificuldades em adquirir gado para abate, através do arrendamento ou compra das plantas disponíveis e que passariam, rapidamente, a ofertar carne no mercado doméstico[12].

[12] Um aspecto importante, ainda não abordado, diz respeito à discussão quanto à disponibilidade de gado (em idade de abate) para os novos entrantes. Este fato é conjuntural, e não estrutural. A pouca disponibilidade de animais para abate é resultado do desincentivo dos pecuaristas, há quatro anos ou mais, e das medidas correlatas visando a controlar o nascimento de novos bezerros, uma vez que o mercado à época encontrava-se pouco aquecido. No entanto, com o nível de atividade atual do mercado e as perspectivas de crescimento, não há dúvida de que o rebanho brasileiro de bovinos será bastante incrementado para os próximos anos.

SEAE/MF Fls. 600

Além da dimensão produtiva, outro aspecto fundamental da atuação das empresas neste mercado é a logística. Para empresas com atuação nacional, as seguintes etapas estão envolvidas na parte logística:

(i) Frete da fábrica até o Centro de Distribuição (CD); e

(ii) Distribuição (entrega aos clientes).

É importante ressaltar que a JBS e a Bertin podem atuar de **duas formas**, a saber: atendendo aos seus clientes varejistas (tais como, [redacted]) diretamente, a partir das plantas produtivas ou revendendo para terceiros atacadistas[13], tais como ([redacted]), produtos estocados em Centros de Distribuição. **No entanto, em ambos os casos tanto o transporte quanto os centros de distribuição podem ser terceirizados**[14]. Por esta razão, este custo não foi acrescentado ao investimento de [redacted], necessário à abertura de uma planta com EMV.

Além disso, **a empresa entrante poderia não incorrer em qualquer custo logístico,** além do transporte terceirizado, caso optasse por vender seus produtos a atacadistas que passam então a ser responsáveis por toda a logística de armazenagem e entrega dos produtos.

Por fim, como para carnes bovina *in natura*, o consumidor final não leva em consideração a marca[15], não foram aqui calculados investimentos em publicidade e propaganda.

IV.1.2. Oportunidades de Vendas

Para que se verifique se a entrada é provável não basta observar as escalas mínimas, deve haver também oportunidades de vendas grandes o suficiente para acomodar o(s) novo(s) entrante(s). Há três fontes importantes geradoras das oportunidades de vendas:

(i) o crescimento dos mercados;

[13] No ano de 2009, cerca de 35% das vendas de carnes *in natura* da JBS no mercado interno foram realizadas para atacadistas.
[14] No Anexo I há ampla lista de operadores logísticos refrigerados no Brasil.
[15] Tirando os cortes especiais (normalmente para churrasco), não há qualquer identificação do frigorífico que vendeu aquela carne ao varejista.

SEAE/MF Fls. 601

(ii) a demanda excedente derivada de um eventual exercício de poder de mercado das Requerentes; e

(iii) o desvio de demanda para o entrante.

Nesta Nota, serão, conservadoramente, consideradas somente as duas primeiras fontes de oportunidades de vendas.

IV.1.2.1 - Crescimento Previsto do Mercado

Uma vez que a atividade dos Grupos JBS e da Bertin envolve vendas aos mercados interno e externo, e como a EMV envolve frigorífico com SIF, o cálculo do crescimento do mercado terá como base o total de abates nos últimos dois anos. Segundo dados do Anualpec 2010, o total de abates em 2008, 2009 e 2010 (estimado) foram os seguintes.

Figura VI: Total de Abates 2008-2010 (mil cabeças)

	2008	2009	2010	Crescimento Médio Anual (%)
Abate Total	39,492	40,090	41,212	2.2%

Fonte: Anualpec

Portanto, supondo que os abates aumentem no mesmo ritmo que vem ocorrendo nos últimos dois anos, as oportunidades de vendas geradas seriam de [redacted] de cabeças. **Ao considerar que a EMV seria da ordem de** [redacted][16] **, tais oportunidades de vendas seriam suficientes para comportar** [redacted] **novas firmas, em EMV, no prazo de dois anos.**

IV.1.2.2 - Demanda derivada do hipotético exercício de poder de mercado das Requerentes

Para este cálculo foi considerada a elasticidade preço obtida para o Reino Unido e já apresentada nesta Nota Técnica, -0,918. Este valor, obtido para um país com nível de renda bem maior e bem menos sensível a preços do que o consumidor no Brasil, é conservador para o caso nacional.

Em caso de um hipotético exercício de poder de mercado, acompanhado pelos concorrentes no mercado, com incremento de 5% nos preços, geraria redução de volume

16 [redacted]

SEAE/MF Fls. 603

de [redacted], que representa [redacted] de cabeças. Dessa forma, por conta do hipotético exercício de poder de mercado, haveria oportunidades de vendas suficientes para comportar 15 novas firmas em EMV.

Portanto, é inegável que as oportunidades de vendas em muito superam a EMV no mercado nacional de carne bovina nacional *in natura*.

IV.1.3. Viabilidade Econômica da Entrada

Para a realização dos estudos de VPL, visando avaliar a lucratividade da entrada, foram adotadas as seguintes premissas:

(i) horizonte de tempo de [redacted] anos, com e sem perpetuidade;

(ii) faturamento e lucro dos entrantes permanecem no mesmo nível de 2009;

(iii) lucros das entrantes aproximados pelos lucros operacionais da Requerente – taxa de lucro de [redacted] da Receita Operacional Líquida;

(iv) vendas das entrantes deve iguais a [redacted] da capacidade no primeiro ano de funcionamento, [redacted] no segundo e [redacted] a partir do terceiro ano;

(v) custo ponderado do capital (WACC) de [redacted], conforme calculado pelo Banco Santander ao avaliar a operação entre JBS e Bertin; e

(vi) valor do investimento e escala mínima para planta com SIF, de [redacted] e [redacted], respectivamente.

Como tanto a EMV e investimento, quanto os lucros, referem-se à empresa com SIF, pode-se considerar que o exercício realizado envolve o cálculo da viabilidade de entrada de empresa com SIF no mercado nacional. Foi calculado o valor presente líquido (VPL) do investimento associado à entrada, bem como a taxa interna de retorno[17]. A seguir, os resultados obtidos.

[17] Resultados no Anexo II - Eletrônico.

SEAE/MF
Fls. 603

Fonte: F&A

Conclui-se, portanto, que, além de caberem novas firmas no mercado (OV>EMV), a entrada se mostra lucrativa.

IV.2. Entrada Tempestiva?

Para que a entrada possa ser considerada tempestiva é necessário, segundo o Guia H, que a mesma ocorra em até dois anos. Considerando um investimento *greenfield,* com a obtenção de todas as licenças (incluindo SIF), a Requerente, com base em abertura recente de planta, estima o tempo em cerca de um ano (até um ano e dois meses, no máximo). **Dessa forma a entrada pode ser considerada tempestiva, como se vê na figura abaixo, em cronograma realmente realizado.**

SEAE/MF Fls. 604

[redacted][18]

[redacted]

18 [redacted]

SEAE/MF Fls. 605

Caso a entrada ocorra pela aquisição/ou arrendamento de planta já existente os prazos podem ser bastante encurtados.

IV.3. Entrada Suficiente

Para a análise de suficiência, é necessário separar os mercados de abate de MG, MS e GO do mercado de venda de carne bovina *in natura*.

IV.3.1. Abate nos Estados de MG, MS e GO

Para esta análise, a entrada de novas plantas de abate se mostrará suficiente se os entrantes forem capazes de adquirir o gado que deixaria de ser demandado pelas incumbentes em um hipotético exercício de poder de monopsônio. Supondo que a redução na quantidade de gado demandada seria de 5%, tem-se que com uma ou duas novas plantas de abate (em EMV), os efeitos do exercício de poder de monopsônio seriam invalidados.

Figura IX: Abates X EMV (cabeças)

Estados	Total de Abates	5% do Total de Abates	EMV
MG	5,429,087	271,454	125,000
MS	3,893,829	194,691	125,000
GO	3,911,251	195,563	125,000

Fonte: Anualpec – Elaboração F&A

As entrantes poderiam adquirir gado dos pecuaristas que hoje atenderiam as plantas dos Grupos JBS e Bertin, o que seria extremamente facilitado em caso de um hipotético exercício de poder de monopsônio, que deixaria os pecuaristas insatisfeitos com os baixos preços recebidos pelos seus produtos e dispostos a atender novos clientes que pagassem um pouco mais pelo gado.

Portanto, conclui-se que a entrada é suficiente nos mercados de abate analisados.

IV.3.2. Venda de carne bovina *in natura* no mercado nacional

Para análise da suficiência da entrada de novos *players* no segmento de venda de carne bovina *in natura* é necessário avaliar quantos consumidores deixariam de ser atendidos em um hipotético exercício de poder de mercado, e quantos entrantes seriam necessários para evitar qualquer impacto sobre os preços. Para tanto é avaliado o desvio de demanda da JBS e da Bertin caso as mesmas aumentassem seus preços em 5% (supondo que as

SEAE/MF Fls. 606

elasticidades-preço de suas demandas sejam iguas à -1). Dessa forma, tem-se que o entrante precisaria atender [redacted]. Uma planta de abate, em EMV, tem capacidade para cerca de [redacted] cabeças ano, o que equivale a [redacted][19]. Portanto a entrada de uma ou duas plantas de abate já seria suficiente para evitar qualquer efeito anticompetitivo de um hipotético aumento de preços das JBS e da Bertin.

Além disso, dois fatores facilitam a entrada e garantem que os entrantes possam ocupar as oportunidades de vendas geradas: (i) a logística de entrega pode ser toda terceirizada (ou as vendas podem ser feitas para um atacadista que distribui os produtos); e (ii) a ausência de importância da marca.

Nos dois casos, a suficiência é obtida de forma bastante simples, com a entrada de poucos *players* nos respectivos mercados. Portanto, conclui-se que a entrada é **suficiente.**

IV.4. Barreiras à Entrada

Mesmo que a entrada seja provável, tempestiva e suficiente, podem ainda haver barreiras que dificultem a entrada de novas firmas nos mercados. Nesta seção são analisados os fatores listados no Guia H como principais fontes de barreiras à entrada:

(a) custos irrecuperáveis;
(b) barreiras legais ou regulatórias;
(c) recursos de propriedade exclusiva das empresas instaladas;
(d) economias de escala e/ou de escopo;
(e) o grau de integração da cadeia produtiva;
(f) a fidelidade dos consumidores às marcas estabelecidas; e
(g) a ameaça de reação dos competidores instalados.

IV.4.1. Custos Irrecuperáveis

De acordo com o Guia H:

[19] Considerando que cada boi abatido gera cerca de 190 kg de carne (Anualpec – 2009).

SEAE/MF Fls. 607

> *"Custos irrecuperáveis (sunk costs) são custos que não podem ser recuperados quando a empresa decide sair do mercado. A extensão dos sunk-costs depende principalmente:*
>
> *• do grau de especificidade do uso do capital;*
> *• da existência de mercados para máquinas e equipamentos usados;*
> *• da existência de mercado para o aluguel de bens de capital;*
> *• de volume de investimentos necessários para garantir a distribuição do produto (gastos com promoção, publicidade e formação da rede de distribuidores)."*

Dos investimentos realizados para a fabricação dos produtos listados nos mercados relevantes aqui tratados, devem ser analisadas duas fontes possíveis de custos afundados, que são as máquinas e equipamentos utilizados e os investimentos com promoção e publicidade. **Os gastos logísticos não devem ser alvo de preocupação, uma vez que toda a estrutura logística pode ser terceirizada, conforme apresentado neste documento.**

No que se refere aos equipamentos, os mesmos podem ser revendidos, uma vez que há um mercado para isso. Um exemplo da oferta destes equipamentos pode ser visto no *site*: http://www.mfrural.com.br, na seção de equipamentos para frigoríficos.

Quanto aos investimentos em publicidade e promoção de vendas, os mesmos não são relevantes para atuação no segmento de carne bovina *in natura*.

IV.4.2. Barreiras Legais e Regulatórias

No que se refere às barreiras legais e regulatórias, cabe notar que, para a fabricação e comercialização de alimentos para venda no mercado doméstico, faz-se necessário cumprir exigências em relação, principalmente, ao controle sanitário. Tais exigências são alvo de controle tanto por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (através do SIF) ou pelos órgãos de fiscalização estaduais ou municipais, dependendo da abrangência da atuação do frigorífico. Conforme já mencionado, a obtenção do SIF leva, para uma planta a ser construída do zero (investimento *greenfield*) até [redacted] dias, ou seja, cerca de [redacted].

IV.4.3. Recursos de Propriedade exclusiva

Neste quesito, cabe informar que não há qualquer recurso de propriedade exclusiva dos Grupos JBS e Bertin. Os insumos, basicamente animais para abate,

SEAE/MF
Fls. 608

podem ser obtidos por qualquer novo entrante no mercado, uma vez que não há qualquer exclusividade, tácita ou explícita, constantes dos contratos de compra e venda de animais.

No que se refere à rede de distribuição, a mesma pode ser totalmente terceirizada, o que faz com que esta não se configure como uma barreira à entrada no mercado relevante considerado.

V.4.4. Economias de Escala ou Escopo

Um ponto importante a se destacar é o caráter bastante simplificado do processo produtivo de abate e preparação dos cortes de carne bovina *in natura*. Tal processo é bastante intensivo em mão-de-obra. Assim, é possível concluir que não há grandes desvantagens em termos de custos médios para firmas operando em escalas sub-ótimas. Um forte indício deste ponto pode ser visto pelo grande número de concorrentes em cada mercado geográfico considerado de abate, de diferentes portes, todos tentando vender seus produtos aos menores preços possíveis. Neste aspecto, as empresas com SIF apresentam [redacted] de desvantagem em termos de custos, em relação aos seus concorrentes não-sifados.

Outro indício da ausência de economias de escala pode ser visto pelo pequeno tamanho da escala mínima viável já apresentadas nesta Nota Técnica, em relação aos tamanhos dos mercados.

IV.4.5. O Grau de Integração da Cadeia Produtiva

Dois tipos de integração vertical devem ser alvo de discussão nesta seção, aqueles referentes à necessidade de integração dos frigoríficos de carne bovina *in natura* para as etapas à montante (criação de animais para abate) ou à jusante (cadeia logística).

No que se refere à necessidade de integração à jusante, é importante rememorar que os entrantes podem terceirizar toda a parte logística. Há grande número de operadores logísticos, listados no Anexo I, disponíveis para atender os entrantes. **Não há, portanto, qualquer necessidade de integração no que se refere à estrutura logística.**

Em relação à necessidade de atuar na engorda dos bois, a mesma não se configura numa exigência necessária, uma vez que todos os frigoríficos no Brasil atuam comprando os animais no mercado *spot* e apenas abatendo-os.

SEAE/MF Fls. 609

IV.4.6. A Fidelidade dos Consumidores às Marcas Estabelecidas

Para o mercado específico de comercialização de carne bovina *in natura*, não há importância da marca. O consumidor vê os produtos de diferentes marcas (ou sem qualquer marca) como substitutos perfeitos[20].

IV.4.7. A Ameaça de Reação dos Competidores Instalados

A reação à entrada de novas firmas pode envolver dois tipos de estratégias por parte das incumbentes, reagir (reduzir preços) ou acomodar tais entrantes, mantendo preços cobrados.

Os competidores, conforme já comentado, podem ser tanto empresas atuantes no segmento de carne bovina *in natura*, quanto de outros tipos de carne (frango ou suínos, por exemplo), que podem ser considerados substitutos seja pelo lado da demanda, seja pelo lado da oferta.

Conclui-se, portanto, que a entrada é fácil, tempestiva e suficiente no segmento de oferta de carne bovina *in natura*. O mesmo se aplica ao segmento de abate nos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, também analisados nesta seção. Além disso, não há barreiras significativas ao ingresso de novas firmas no mercado.

V. Efetividade da Rivalidade

A análise da rivalidade exercida pelos concorrentes no mercado de venda de carne bovina *in* natura será analisada por dois fatores. O primeiro é o perfil dos concorrentes da JBS-Bertin no mercado nacional, mostrando que há concorrentes de grande porte, e vários de pequeno e médio portes, que podem rivalizar com a empresa fusionada. O segundo aspecto é a concorrência dos demais tipos de carnes. Este fator, caso não considerado na análise de substituição pelo lado da oferta, deve obrigatoriamente constar da análise de rivalidade. Além disso, esta seção também analisa fatores relacionados à rivalidade nos mercados de aquisição de gado para abate nos estados de Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais.

[20] Apenas há identificação do frigorífico (marca) para alguns cortes especiais de carnes.

SEAE/MF Fls. 610

V.1 – Mercado nacional de Venda de Carne Bovina *in natura*

V.1.1. Grupos Concorrentes

Dentre os concorrentes da JBS e da Bertin, encontra-se um grande *player*, com atuação global, que é o Grupo Marfrig. Este Grupo detém 24 plantas de abate de bois, somente no mercado interno, e capacidade instalada da ordem de 22,3 mil cabeças/dia. É uma empresa de porte semelhante ao da empresa fusionada.

Outros frigoríficos que podem ser destacados, não só pela atuação em vários estados, mas também pelo fato de exportarem cortes de carne bovina *in natura* para diversos países. Tais empresas são:

(i) Minerva;

(ii) Mataboi;

(iii) Frigol;

(iv) Frialto;

(v) Mondelli; e

(vi) Frisa.

Outro exemplo da existência de grande número de concorrentes, pode ser visto pela quantidade de frigoríficos listados, como atuantes nos estados de GO, MS e MG.

Estes concorrentes podem, em caso de hipotético exercício de poder de mercado da empresa fusionada, expandir suas capacidades, caso não tenham qualquer ociosidade, ou mesmo arrendar uma das tantas plantas ora disponíveis e, dessa forma, evitar qualquer impacto do exercício de poder de mercado.

Os investimentos em ampliação de capacidade são muito inferiores aos necessários para construir uma planta nova (cerca de [redacted] para aumentar a capacidade de uma planta de [redacted] cabeças/dia para [redacted] cabeças/dia, desde que a planta esteja preparada para tanto). Além disso, a opção de arrendamento de uma das tantas plantas existentes praticamente demandaria baixos investimentos. Dessa forma, pela facilidade de expandirem suas capacidades, os rivais exercem efetiva pressão competitiva sobre os preços praticados pelos Grupos JBS e Bertin.

SEAE/MF Fls. 611

V.1.2 - Substituição por outras carnes

Conforme mencionado na seção sobre substituição pelo lado da demanda, as outras carnes (frango, suínos e peixes) são vistas pelos consumidores, brasileiros inclusive, como substitutas da carne bovina. Dessa forma, incrementos nos preços da carne bovina implicam em migração de consumidores para os demais tipos de carnes. Portanto, além da concorrência dos demais frigoríficos, ofertantes de carne bovina *in natura*, os Grupos JBS e Bertin devem, sempre que possível, evitar aumentar seus preços para impedir grande perda de vendas.

Dessa forma, conclui-se que os grupos rivais do segmento de carne bovina *in natura* e ainda os ofertantes de carne suína e de frango *in natura* se constituem em rivais efetivos dos Grupos JBS e Bertin, em suas vendas no mercado doméstico.

V.2 – Abate de Bovinos em MS, GO e MG

No Brasil, existem três estudos que abordam a mensuração do poder de monopsônio na pecuária bovina. O primeiro foi desenvolvido por Urso (2007)[21], onde a autora analisa o efeito das assimetrias de informações nas relações comerciais entre pecuaristas e frigoríficos e frigoríficos e supermercados. O período da análise foi de 2000 a 2006, utilizando-se dados diários. Foram analisadas 25 localidades escolhidas de acordo com a relevância na produção de bovinos e produção de carne.

O efeito do poder de mercado entre pecuaristas e frigoríficos é baseado na estrutura analítica de Crespi, Gao e Peterson (2005) que desenvolveram uma estimação econométrica do comportamento oligopsônico especialmente para casos onde ocorre limitação de dados. Os resultados obtidos dependem da localidade analisada e, portanto, não é possível generalizar, por esse método, que no Brasil a concentração leva a um poder de mercado.

O segundo estudo sobre poder de mercado entre produtores e frigoríficos foi feito por Neto (2009)[22] utilizando-se do modelo proposto por Schroeter (1988) adaptado para peculiaridades e dados da indústria no Brasil. Uma diferença do modelo de Neto para o de Schroeter é que aquele faz a estimação pelo método dos Mínimos Quadrados

[20] NETO, Jerônimo Alves Amorim. *Estimação do Poder de Mercado dos Frigoríficos no Brasil*. Projeto final de Monografia I apresentado ao curso de Ciências Econômicas. Ibmec São Paulo, São Paulo, 2009.
[22] Gollani, L. e Moita, R. (2010) *O Oligopsônio dos Frigoríficos: Uma Análise Empírica de Poder de Mercado*, Insper, Working Paper n. 228

SEAE/MF Fls. 613

Ordinários e Mínimos quadrados em 2 Estágios e esse por FIML (full information maximum likehood). As estimações foram feitas com dados dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás também seguindo a importância desses estados na criação de bovinos. O período de analise foi de 2006 a 2009, com dados diários. Apesar do aumento da concentração dos frigoríficos no Brasil, **o parâmetro dos modelos que mede poder de mercado mostrou-se não significante para todos os estados, ou seja, não foi possível identificar conduta anticompetitiva por parte dos frigoríficos na aquisição de boi dos produtores rurais.**

O último dos estudos realizados envolve apenas o estado de São Paulo, e foi realizado por Gollani e Moita (2010).[23] Usando dados mensais por um período de 14 anos, foi estimado modelo que busca estimar o parâmetro de conduta que descreve as relações deste mercado. Os resultados mostram evidência de poder de mercado moderado no setor, mas não indicam uma tendência de aumento desse poder, mesmo tendo havido um aumento da concentração na indústria de abate ao longo dos anos. Vale ressaltar que isso vai ao encontro às conclusões de Urso (2007) e Neto (2009), que rejeitam a hipótese de poder de monopsônio no Brasil.

Portanto, os estudos realizados, entre 2007 e 2010, são unânimes em afirmar a ausência de exercício de poder de monopsônio na aquisição de gado por parte dos frigoríficos. Isso se explica, em larga medida, pela existência de preços de referência a partir dos quais são realizadas as negociações para aquisição do gado.

Tais preços referem-se aos principais centros de negociação (praças) de gado no país e tem seus preços publicados pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) da ESALQ. A base para a negociação entre frigoríficos e produtores rurais são tais cotações de preços, que refletem as médias dos preços negociados naquelas localidades. As praças cujos preços são divulgados pelo CEPEA são:

SEAE/MF Fls. 613

Figura X: Praças de Negociação de Gado

Praças de Negociação de Gado
Araçatuba
S.J. Rio Preto/Barretos
Presidente Prudente
Bauru/Marília
3 Lagoas
Dourados
Campo Grande
Triângulo Mineiro
Rio Verde
Goiânia
Cuiabá
Colider
Rondônia
Noroeste do Paraná

Fonte: CEPEA

A negociação é estabelecida, a depender do caso, para o fornecimento de gado em uma data específica, ou por um período um pouco mais longo, é de cerca de seis meses. No entanto, tais contratos especificam que os preços a serem pagos são aqueles definidos pelo CEPEA para a praça de origem dos animais adquiridos. **Dessa forma, a possibilidade de exercício de poder de monopsônio fica inviabilizada pela presente operação, a não ser em caso de ação coordenada de grande parte dos frigoríficos** (o que seria alvo de análise do SBDC, por se tratar de conduta anticompetitiva).

Além disso, é importante ressaltar que os contratos não incluem qualquer cláusula de exclusividade, podendo o mesmo pecuarista fornecer gado para mais de um frigorífico simultaneamente, ou mesmo, findo o curto período dos contratos, deixar de fornecer para uma determinada empresa e passar negociar com outra.

Portanto, para que o exercício de poder de monopsônio seja completamente inviabilizado (o preço CEPEA de referência, já praticamente impede tal prática), **basta que os produtores possuam outras opções de frigoríficos para a venda de seu gado.**

Para isso são apresentados os mapas a seguir, com análise dos mercados alvo de preocupação por parte da SEAE/MF, Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais. A partir das plantas de abate da JBS e da Bertin são traçados raios de [redacted] km, uma vez que a JBS chega a adquirir gado a distâncias inclusive superiores a esta.

SEAE/MF
Fls. 614

Figura XI: Plantas de Abate – Mato Grosso do Sul

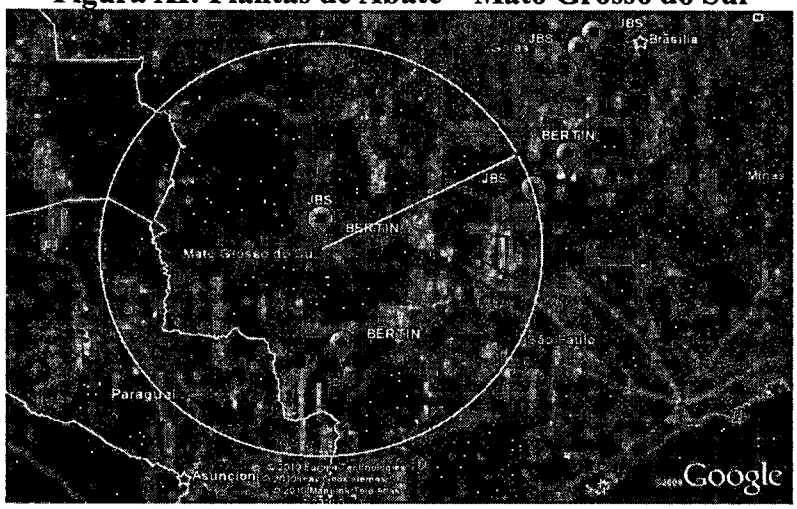

Fonte: F&A

Figura XII: Plantas de Abate – Minas Gerais

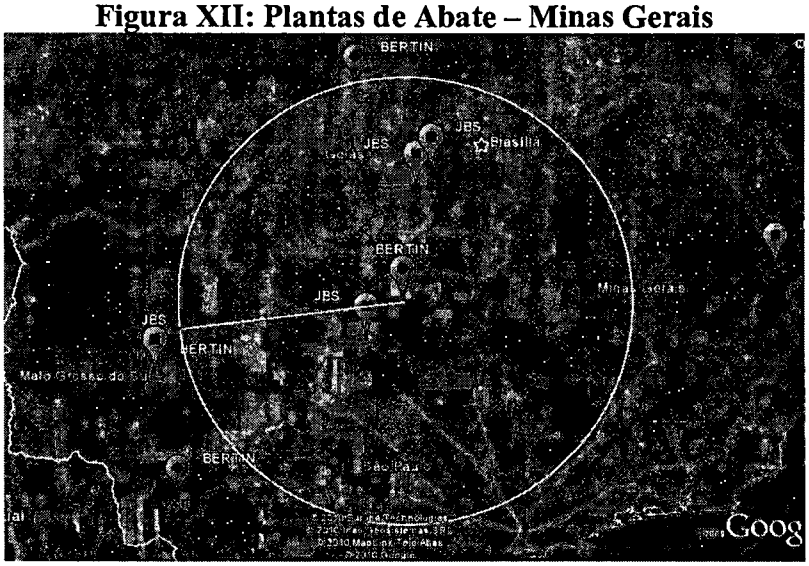

Fonte: F&A

SEAE/MF Fls. 615

Figura XIII: Plantas de Abate – Goiás

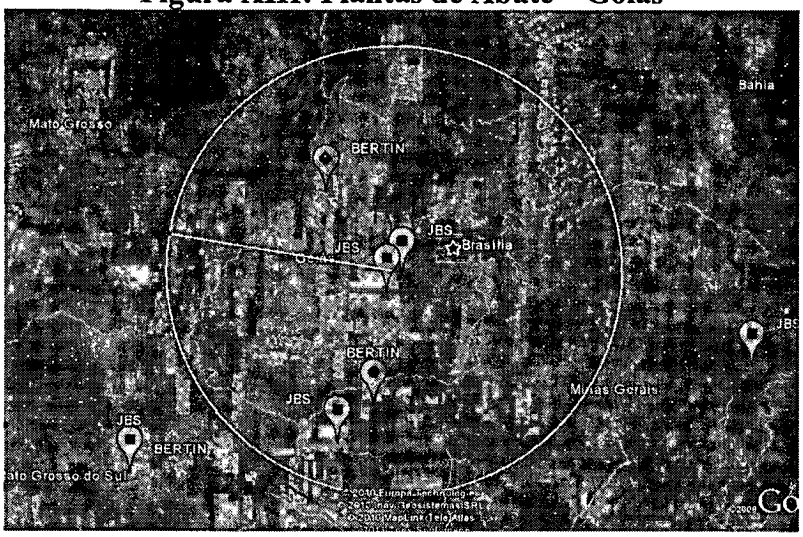

Fonte: F&A

Em todos os casos, os raios traçados a partir das plantas demonstram ser possível a aquisição de gado em outros estados. De fato, para algumas das plantas da JBS foi possível apurar que isto ocorreu nos anos de 2009 e 2010, como se vê na figura abaixo.

[redacted]

Fonte: F&A

Isso garante que, em caso de escassez de oferta de gado no estado em que as plantas se localizam, é possível recorrer a estados vizinhos.

Do ponto de vista do pecuarista, não faltam opções, nestes estados, de frigoríficos para a venda de seu gado, como se vê a seguir.

[redacted]

SEAE/MF
Fls. 616

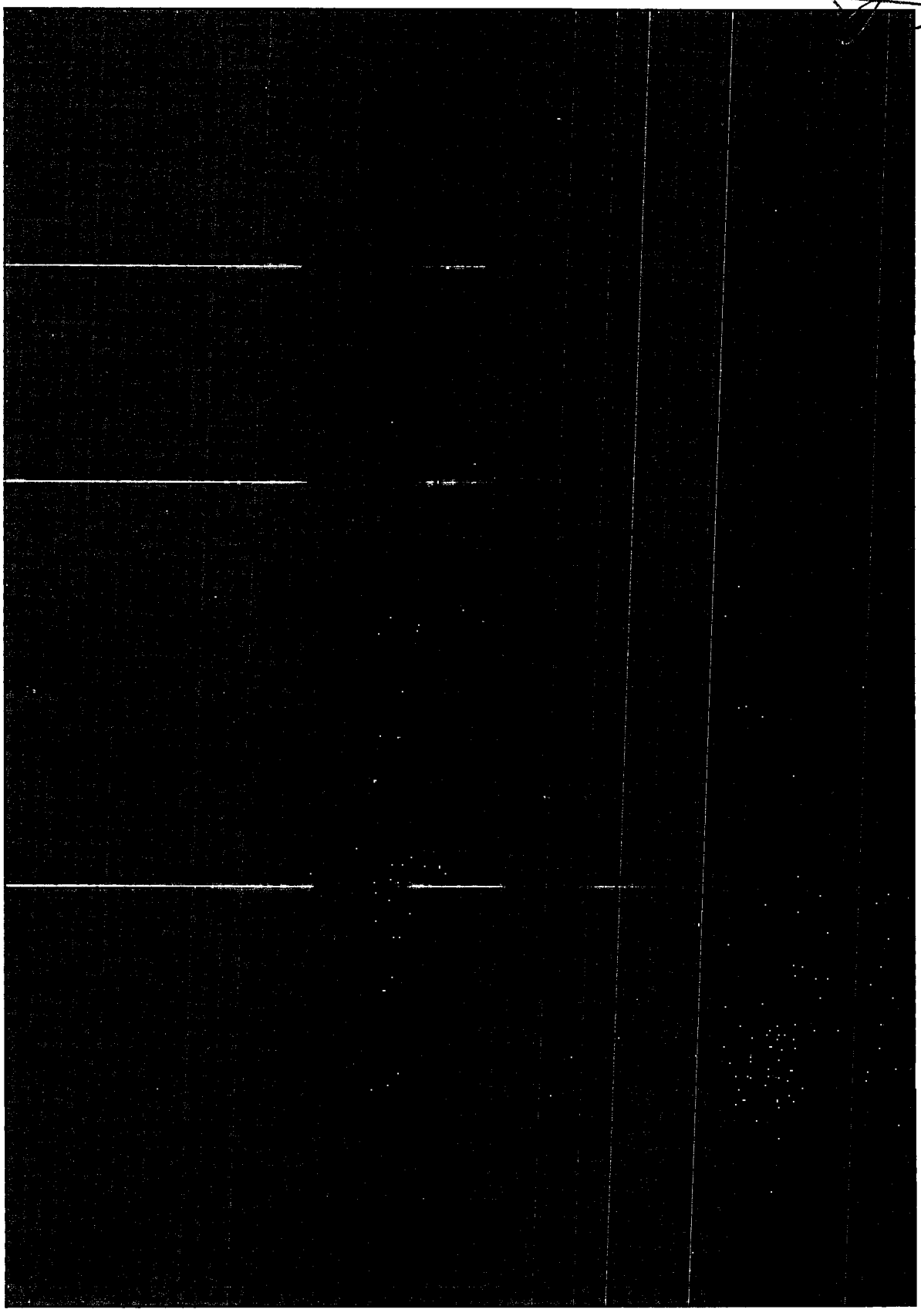

SEAE/MF Fls. 617

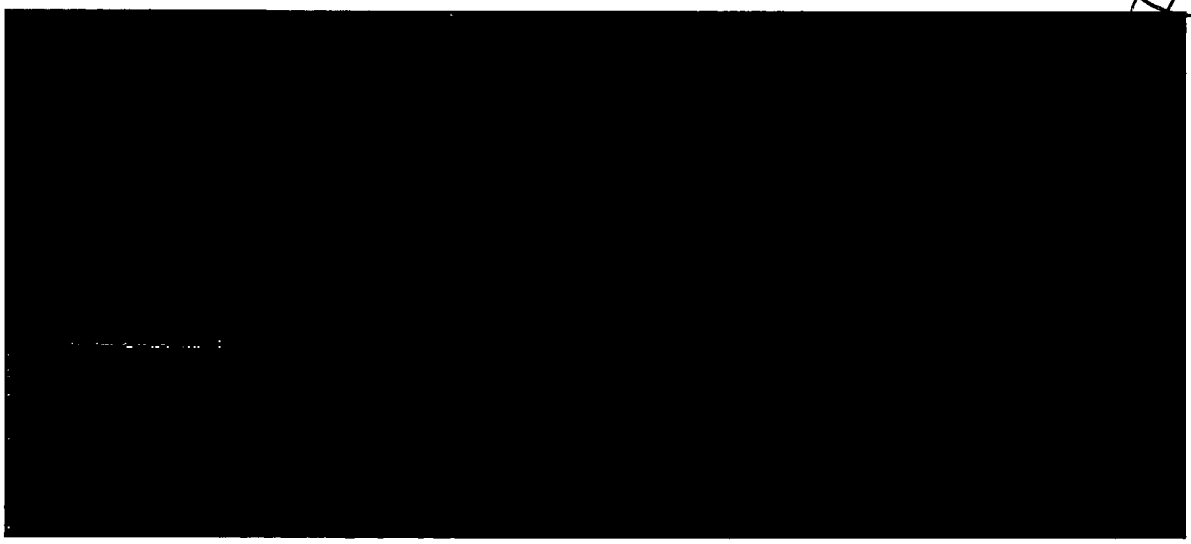

Fonte: JBS

Nos três estados, há ampla disponibilidade de frigoríficos, alguns deles de grandes grupos, como o Marfrig e Minerva, para que os pecuaristas vendam seu gado. Dessa forma, qualquer tentativa de exercício de poder de monopsônio seria inócua, uma vez que sempre haveria outro frigorífico a disposição do pecuarista para negociar. Além disso, tal pecuarista ainda teria a opção de abastecer as plantas localizadas nos estados vizinhos.

VI. Eficiências

A análise realizada ao longo desta Nota Técnica demonstra que, mesmo que se adote o cenário mais conservador para a delimitação do mercado relevante de produto, qual seja, a oferta de carne bovina *in natura* proveniente de plantas com SIF, único cenário no qual a concentração gerada pela operação ultrapassaria 20%, as condições de entrada e rivalidade mitigariam por completo qualquer probabilidade de exercício de poder de mercado.

No que se refere à compra de gado para abate em Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, o mesmo pode ser afirmado. Ou seja, não há qualquer probabilidade de exercício de poder de monopsônio.

Mesmo assim, como forma de responder ao Ofício n.º 13134/2010 – COGCE/SEAE/MF, de 20 de dezembro de 2010, são apresentados, nesta seção, os melhores esforços realizados até o momento pela Requerente no sentido de listar e minimamente quantificar as eficiências provenientes desta operação, nos moldes requeridos.

SEAE/MF Fls. 618

Esta seção se divide em duas partes. Na primeira é realizada discussão teórica do argumento de eficiências, com apresentação de *papers* acadêmicos sobre o tema e das recomendações do Guia H.. Já a segunda parte, apresenta as fontes de eficiências da presente operação.

VI.1. Arcabouço Teórico

Esta subseção trata da discussão de dois artigos importantes dos autores Farell e Shapiro, em sua primeira parte. A discussão destes artigos é importante, uma vez que a SEAE/MF vem, nos últimos anos, descartando argumentos e informações sobre eficiências, apresentados no âmbito de Atos de Concentração, com base nos argumentos constantes destes *papers*[24]. A segunda trata da análise de eficiências na jurisprudência do Brasil e dos EUA.

VI.1.1 – Descrição dos Artigos de Farell e Shapiro

Em primeiro lugar, é importante que sejam descritos os artigos de Farrell e Shapiro (1990 e 2000), com suas respectivas conclusões, bem como uma análise crítica das mesmas.

A) Farrell e Shapiro (1990)

Estes autores, a partir de um modelo de Cournot de bens **homogêneos,** mostram que operações que não apresentem **sinergias** possuem maior probabilidade de ocasionarem aumentos de preços pós-operação. Nas palavras dos autores:

> *"We provide a necessary and sufficient condition for a merger to raise price (Proposition 1) and show in general that mergers in* ***Cournot oligopoly*** *raise price if they generate no synergies between the merging firms (Propositions 2 and 3). We also show that firms with large market shares must achieve impressive synergies or scale economies if their merger reduce price."* (Farrel e Shapiro, 1990, pp. 109. Grifos nossos).

As análises dos autores repousam sob as seguintes hipóteses básicas:

[24] Por exemplo: AC n.º 08012.002591/2007-15 – Schering-Plough Corporation e Akzo Nobel N.V., e AC n.º 08012.002591/2007-15 – Sociedade Brasileira de Participações Ltda., Chevron Latin America Marketing LLC e Chevron Amazonas LLC.

SEAE/MF Fls. 619

(i) modelo de Cournot de bens homogêneos organizados em equilíbrio não cooperativo (equilíbrio de Nash);

(ii) demandas e custos restritos apenas para garantir as hipóteses usuais de estabilidade de tais curvas;

(iii) a avaliação de bem-estar é sobre os efeitos externos da fusão, ou seja, sobre os consumidores e sobre os potenciais entrantes e não no excedente total; e

(iv) toda fusão é sempre privadamente lucrativa.

As principais conclusões do estudo, que devem valer exclusivamente para modelos Cournot não cooperativo, são descritas abaixo:

(i) Conclusão 1: a fusão de um grupo de firmas em oligopólio de Cournot aumenta preços caso não ocorram sinergias. **Fusão sem sinergia**, conforme autores, **significa que o custo marginal da fusionada corresponde ao mínimo custo marginal entre as empresas que foram fusionadas.** Conforme página 112, tem-se que formalmente as eficiências que não representam sinergia são descritas pela equação 8 transcrita abaixo:

$$c^M(x) \equiv min\left\{\sum_{i\in I} c^i(x_i') \mid \sum_{i\in I} x_i' = x\right\} \quad (1)$$

Esta equação mostra, por negação[25], que o conceito de **eficiência com sinergia significa**, para estes autores, **que o custo marginal da fusionada deve ser menor do que o mínimo entre os custos das empresas envolvidas na fusão**, ou seja:

$$c^M(x) < min\left\{\sum_{i\in I} c^i(x_i') \mid \sum_{i\in I} x_i' = x\right\} \quad (2)$$

Assim para os autores, no contexto de uma competição de bens homogêneos, os preços pós-operação somente não aumentariam se o custo marginal da empresa fusionada fosse suficientemente mais baixo do que o menor dos custos marginais das requerentes pré-operação.

Uma vez definida a condição para que uma fusão no caso de um oligopólio de *Cournot* não implique aumentos de preços, os autores passam a analisar as fontes de sinergia numa operação. Para os autores (*op. cit.*, pp 112), haveria três fontes de economias pós-operação: (i) racionalização da produção, isto é, a transferência da produção da empresa

[25] Matematicamente poderia contemplar situações em que fosse maior, mas como não essa possibilidade não se ajusta ao conceito econômico descrito assumimos apenas menor.

SEAE/MF Fls. 620

menos eficiente para a mais eficiente, sem alteração na estrutura de capital ou transferência de tecnologia; (ii) redistribuição do capital entre as firmas, mas sem alteração no seu montante total; e (iii) **aprendizado entre as firmas, inclusive no que tange a habilidades gerenciais**.

Pela definição de sinergias dos autores, o tipo de eficiência (i) acima não seria sinergia e, portanto, não poderia evitar aumentos de preços pós-operação. Para os autores, as principais fontes de sinergia seriam (*op. cit.*, pp.113): (i) economias de escala, isto é, se as firmas forem capazes de recombinar seus capital (ativos) de modo a operarem com custos marginais menores; e (ii) aprendizado.

Concluem os autores que (*op. cit.*, pp 114), **para a estrutura de mercado de *Cournot*, os requerimentos são de que as eficiências relacionadas a economias de escala e conhecimento sejam consideravelmente elevados para que os preços se reduzam pós-operação:**

> ***"Futhermore, and consistent with the approach taken by the merger guidelines, we found that the economies os scale or learning effects necessary for a merger to lower price are greater, the larger are the merging firms' market shares and the less elastic is industry demand."***

Note-se que um argumento importante levantado por estes autores é o reconhecimento de que transferência de tecnologias ou aprendizado (conhecimento como listado no trecho acima) entre as firmas fusionadas é um importante fator capaz de gerar sinergias.

B) Farrell e Shapiro (2000)

Farrell e Shapiro (2000) apresentam uma discussão mais detalhada sobre eficiências em análises antitruste. Em particular, os autores se propõem a investigar que tipo de eficiência pode de fato implicar ganhos para os consumidores, com atenção especial para as **economias de escala**. Note-se que, nesse *paper*, há, também, uma discussão sobre a *especificidade* das eficiências ou sinergias.

De acordo com o guia norte-americano (de 1998)**: "as eficiências não são específicas da fusão se as firmas individuais podem e *irão* alcançar tais eficiências sem a necessidade de fusão (ou de restrições comparáveis)" (Guia de Análise de fusões horizontais nos EUA, 1998)**. Por exemplo, economias de escala simples poderiam não ser específicas à fusão de uma das duas entidades fusionadas fosse alcançá-las unilateralmente, ainda que, mesmo nesse caso, o fator tempo devesse ser levado em

SEAE/MF Fls. 621

consideração[26]. Assim, os autores consideram importante que se analise o quão difícil, na prática, seria para uma empresa unilateralmente obter as eficiências associadas à operação.

Farrell e Shapiro também retomam a discussão neste artigo sobre o que seriam "sinergias". Embora reafirmem a definição do artigo de 1990, descrita na equação (2) acima, os autores, não sem certa confusão, as apresentam como aquelas derivadas de ativos específicos difíceis de serem comercializados, que requerem íntima cooperação e coordenação entre as firmas com vistas a gerar uma produção em uma nova fronteira de produção (*op. cit.*, pp 693): sinergias seriam eficiências que permitem configurações de custos/produção não alcançáveis sem a fusão.

Note-se, portanto, que os autores acabam por misturar o conceito de sinergia original, rigorosamente definido, com o de especificidade à fusão. Embora os autores defendam que "by definition, a synergy will not be achieved by one firm unilaterally without the merger (op. cit, pp. 693), acreditamos que a junção dos conceitos de sinergia e especificidade seja pouco útil: uma sinergia (ou eficiência) pode ou ser específica à fusão. A figura abaixo, acreditamos, ilustra a confusão gerada pelos autores.

Figura XVI: Eficiências e Sinergias

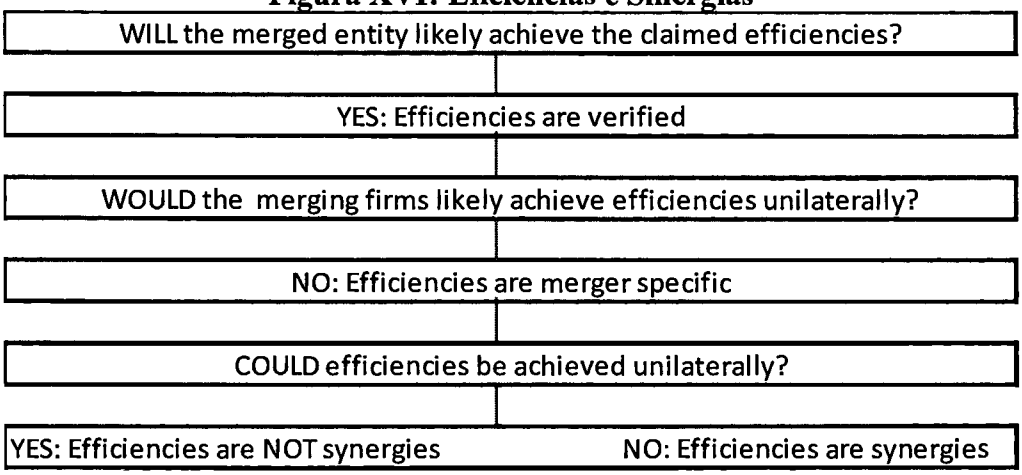

Fonte: Farrell e Shapiro (2000)

De fato, pela figura acima, fica claro que eficiências específicas da operação, aquelas que devem ser aceitas de acordo com o Guia H (inspirado no guia norte-americano), **podem ou não ser classificadas como sinergias**. *No entanto, o que não fica muito*

[26] Com efeito, uma redução de custo no momento To vale socialmente mais do que uma redução de custo no mento T+1.

SEAE/MF Fls. 622

claro é a identificação do que seria uma sinergia. Tal definição, entretanto, já fora rigorosamente apresentada no artigo do ano de 1990, apresentado na seção anterior.

Seja como for, o foco do artigo em tela são as economias de escala e o fato de as mesmas serem ou não sinergias ou específicas à fusão num contexto de concorrência entre bens homogêneos, modelada por um oligopólio de *Cournot*. E, à exemplo do artigo de 1990, os autores reafirmam seu ceticismo quanto a aceitação de eficiências baseadas em economias de escala no contexto de análises antitruste.

Por outro lado, os autores enfatizam que as sinergias derivam da necessidade de se combinar ativos que não estão disponíveis no mercado em condições normais, exigindo, na ausência de outras alternativas, a fusão para sua obtenção. Nesse sentido, alertam os autores que (*op. cit*, pp 694):

> *"We certainly agree with the Guidelines that one should be wary of seeking out business arrangements that are highly problematic and unusual but might in theory enable claimed efficiencies to be achieved. In judging the likelihood that alternative, efficient arrangements would arise, one should (a) be realistic about what could in fact happen absent merger and (d) treat as equivalent to merger, rather than as an alternative disproving merger-cificity, contracts that necessarily include or produce competitive restrictions tantamount to merger. For example, for two competitors seamlessly to share one another's production facilities or sales forces might (in a particular industry) be very unlikely, at least without contractual provisions that limit competition almost as much as a merger."*

Finalmente, após apresentarem exemplos do que seriam sinergias, os autores postulam que substanciais sinergias seriam necessárias para evitar aumentos de preços pós-fusão num modelo de Cournot, alertando que (*op. cit*, pp 710):

> *"More substantivelly, these tensions indicate the complexity regarding the question of when efficiencies matter most in practice. While there is obvious sense in the Guidelines' observation that efficiencies are most likely to make a difference where there are in any case few competitive concerns, ous analysis above also suggests that efficiencies are most apt to be important and merger-specific just where there are real competitive concerns. The difficult balancing concerns are thus brought to center stage."*

Em resumo, como visto acima, Farrell e Shapiro conduzem uma discussão no âmbito de um modelo de bens homogêneos. Acreditamos que a principal contribuição do autores para o debate sobre eficiências em análises antitruste, com

SEAE/MF Fls. 623

os dois *papers* em tela, tenha sido a de oferecer um arcabouço teórico rigoroso no que tange as condições necessárias e suficientes para que uma fusão, no modelo teórico por eles empregado, não gere aumentos de preços. Trata-se da definição de sinergias, explorada de forma adequada, em nosso juízo, no *paper* de 1990.

VI.1.2 – Outras considerações sobre a análise antitruste de eficiências em casos de fusões

Primeiramente, é importante que se defina precisamente, de acordo com a jurisprudência brasileira e o Guia H, o que seriam eficiências e em que casos as mesmas poderiam ser consideradas.

A legislação brasileira sobre defesa da concorrência (Lei nº 8.884/1994) refere-se explicitamente à necessidade de ausência de impactos negativos sobre os consumidores, como condição para a aprovação de atos de concentração, apesar de não haver referência explícita na Lei sobre a escolha de um padrão[27].

A Lei nº 8.884/1994 estabelece, no primeiro parágrafo do artigo 54, que a autoridade responsável pelas decisões finais quanto às políticas de defesa da concorrência no Brasil, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) poderá autorizar tais atos, desde que atendam às seguintes condições: "I - tenham por objetivo, cumulada ou alternativamente: a) aumentar a produtividade; b) melhorar a qualidade de bens ou serviços; c) propiciar a eficiência e o desenvolvimento tecnológico ou econômico; II - os benefícios decorrentes (do ato) sejam distribuídos equitativamente entre seus participantes, de um lado, e os consumidores e usuários finais, de outro; III - não implique eliminação da concorrência de parte substancial de mercado relevante de bens e serviços; e IV - sejam observados os limites estritamente necessários para atingir os objetivos visados" (art. 54, Lei 8.884/94)[28].

Em outras palavras, segundo a legislação nacional sobre defesa da concorrência, uma operação que produza potenciais efeitos anticompetitivos poderá ser aprovada, a partir do atendimento das condições do parágrafo primeiro do artigo 54 da Lei 8.884/94, ou seja, da satisfação simultânea de seus incisos I, II, III e IV. Observe-se, portanto, que a

[27] Excedente Total, Excedente do Consumidor ou *Price Standard*.

[28] A única exceção encontra-se prevista no segundo parágrafo do artigo 54, que estabelece que a operação poderá ser aprovada com o atendimento de pelo menos três dos incisos do parágrafo primeiro, caso ela seja de "interesse da economia nacional e do bem comum", porém "desde que não implique prejuízo ao consumidor ou usuário final".

SEAE/MF Fls. 624

lei nacional antitruste admite que atos geradores de prejuízos (desde que não substanciais) à livre concorrência ou de dominação (não substancial) de mercado relevante de bens ou serviços podem ser aprovados por meio de defesas baseadas, mas não exclusivamente, nas eficiências econômicas deles derivadas[29].

De fato, o inciso I caracteriza as eficiências econômicas segundo a Lei brasileira, incorporando-as explicitamente à análise e aos critérios de decisão no campo das políticas de defesa da concorrência, conforme, inclusive, ampla jurisprudência já criada pelo CADE. Além do mais, esse inciso explicita que o progresso técnico, ou seja, as eficiências dinâmicas, devem ser avaliadas no processo de análise dos efeitos líquidos dos atos previsto no caput do artigo 54 da Lei 8.884/94 sobre a eficiência potencial de Pareto.

Entretanto, cumpre destacar que os demais incisos são também condições necessárias à aprovação do ato, juntamente com o inciso I, não se referindo a nenhuma forma de eficiência, mas sim apresentando outros critérios a serem observados pelas autoridades responsáveis pela defesa da concorrência quando do exame e da decisão sobre a aprovação ou não dos atos previstos no caput do artigo 54. Em particular, o inciso II estabelece, como condição à aprovação de um ato com potenciais (porém não substanciais) efeitos anticompetitivos, que os consumidores sejam por ele beneficiados, por meio do usufruto -, ainda que não integral, mas sim compartilhado com as firmas envolvidas no ato -, das eficiências (benefícios) dele decorrentes.

Portanto, tal inciso fornece a base normativa-jurídica para a incorporação de um critério distributivo às políticas de defesa da concorrência no Brasil, validando, do ponto de vista legal, o emprego de uma abordagem analítica como a do modelo de "price-standard" ou de excedente do consumidor, que exigem que as eficiências decorrentes de um ato de concentração, e apropriadas pelos produtores, sejam tais que, pelo menos, não reduzam o bem-estar dos consumidores, aferido pelo seu excedente[3031].

---

[29] Obviamente, a utilização das condições previstas no primeiro parágrafo do artigo 54 depende de as autoridades antitruste terem encontrado, *previamente*, indícios de que o ato a elas submetido possa produzir efeitos negativos em termos de eficiências econômicas, os seja, os chamados efeitos anticompetitivos, na forma de perdas de eficiências no *mix* de produção, eficiência X, eficiência de variedade e/ou eficiências dinâmicas e que se manifestam na alta probabilidade de aumentos de preços - ou redução da qualidade ou ainda do esforço inovativo - caso o ato seja aprovado.

[30] Note-se que, a rigor, o inciso II do artigo 54 da Lei 8.884 exige que os benefícios sejam *igualmente* distribuídos entre produtores e consumidores. Tal exigência implicaria ainda maiores restrições á aprovação dos atos previsto no *caput* do referido artigo, demandando que o preço pós-operação fosse ainda menor do que aquele prevalecente antes da mesma (tomando-se o preço como variável síntese dos efeitos líquidos derivados de um ato de concentração ou conduta anticompetitiva).

[31] Ainda que possam exigir algumas exceções, ligadas aos atos de concentração: (i) ocorridos em indústrias fortemente exportadoras; (ii) que gerem aumento de poder de mercado no mercado

SEAE/MF Fls. 625

Neste contexto, pelo menos todas as reduções de **custos variáveis**, aceitas como eficiências antitruste, deveriam ser consideradas, uma vez que tais reduções necessariamente são repassadas aos preços. Já as reduções de custos fixos não impactam as decisões de preços no curto prazo, **ainda que possam fazê-las no longo prazo**.

Cumpre observar que, entre os motivos para a redução dos custos variáveis pós-operação, há as sinergias obtidas com diminuição nos preços pagos nas compras de insumos e matérias-primas. Tais ganhos pecuniários são tratados no Guia H da seguinte forma:

> *"73. Exclusão. Não serão considerados eficiências os ganhos pecuniários decorrentes de aumento de parcela de mercado ou de qualquer ato que represente apenas uma transferência de receitas entre agentes econômicos"*

Segundo tal Guia, portanto, tais ganhos, que representam transferências entre agentes econômicos, não deveriam ser considerados caso a abordagem fosse de excedente total. Neste sentido, apenas se estaria analisando a divisão dos lucros ao longo da cadeia. **No entanto, essa conclusão é correta somente se o critério para a análise das eficiências for o do excedente total, como adotado pelo Guia H.**

Ao se considerar apenas o excedente do consumidor, critério esse adotado pela jurisprudência do CADE, no entanto, este fator deve ser considerado, na medida em que implicam reduções de preços e, portanto, ganhos para os consumidores finais. Assim, ainda que esse tipo de eficiência implique reduções nos lucros de outras firmas, como o critério de decisão não é o excedente total e sim o dos consumidores, importa somente observar que esses agentes – cujo excedente é o único a ser considerado na decisão final - serão beneficiados pela operação de concentração.

Um outro aspecto fundamental diz respeito a outras condições que o Guia H estabelece para a aceitação de eficiências, a saber:

> *"71. Eficiências Econômicas do ato. São consideradas eficiências econômicas das concentrações os incrementos do bem-estar econômico gerados pelo ato e que não podem ser gerados de outra forma (eficiências específicas da concentração). Não serão consideradas*

internacional; (iii) envolvendo bens intermediários ou matérias primas vendidas parra outras indústrias fortemente concentradas; e (iv) cujas empresas tenham capital aberto e pulverizado entre milhares de consumidores nacionais.

SEAE/MF Fls. 626

eficiências específicas da concentração aquelas que podem ser alcançadas, em um período inferior a 2 (dois) anos, por meio de alternativas factíveis, que envolvem menores riscos para a concorrência.

72. Verificação. Os incrementos de eficiência são difíceis de se verificar e quantificar, em parte porque as informações necessárias se referem a eventos futuros. Em particular, incrementos de eficiência projetados, ainda que com razoável boa fé, podem não se concretizar. Por isso, serão consideradas como eficiências específicas da concentração aquelas cuja magnitude e possibilidade de ocorrência possam ser verificadas por meios razoáveis, e para as quais as causas (como) e o momento em que serão obtidas (quando) estejam razoavelmente especificados. As eficiências alegadas não serão consideradas quando forem estabelecidas vagamente, quando forem especulativas ou quando não puderem ser verificadas por meios razoáveis."

Conforme já mencionado, a análise antitruste preocupa-se, basicamente, com a eficiência. Neste sentido, o exame dos condicionantes legais no Brasil para a aprovação de atos de concentração horizontal com o potenciais efeitos anticompetitivos parece apontar para a necessidade jurídica de que os mesmos:

(i) gerem eficiências econômicas na forma de menores custos de produção e distribuição, maior qualidade dos produtos e/ou serviços; aumento dos níveis de produção e de maior grau de inovação por parte das firmas;

(ii) que tais eficiências se traduzam em maior bem estar para os consumidores. Isto implica que o preço de equilíbrio pós-operação (devidamente ajustado às mudanças na qualidade dos produtos e serviços) não podem ser maiores do que aqueles prevalecentes antes da operação, sob pena de a mesma gerar redução do bem estar social. Este requisito legal implica que somente as eficiências associadas as reduções de custos marginais (variáveis) podem ser aceitas pelos órgãos de defesa da concorrência; e

(iii) que as eficiências econômicas alegadas pelas requerentes: (iii.1) não possam ser alcançadas de outras formas socialmente mais desejáveis, isto é, por meio de mecanismos que não reduzam a concorrência (não produzam o risco de redução do bem estar social); (iii.2) não sejam apresentadas de modo vago e especulativo; (iii.3) possam ser obtidas em um curto intervalo de tempo, posto que, caso contrário, enquanto as mesmas não são alcançadas, haveria perda de bem estar social; e (iii.4) não representem ganhos pecuniários, posto que, nestes casos, somente implicam transferências de renda ao longo da cadeia produtiva.

SEAE/MF Fls. 627

Em que pesem essas considerações acima apresentadas, gostaríamos de fazer algumas observações qualificadoras:

(i) embora em nossa opinião o critério do price standard seja o mais apropriado como regra geral, acreditamos que existam exceções capazes de justificar o emprego do excedente total como critério de análise, ainda que parcialmente. As exceções estariam ligadas aos atos de concentração – ainda que não exclusivamente - : (i) ocorridos em indústrias **fortemente exportadoras**; e (ii) cujas **empresas tenham capital aberto e pulverizado entre milhares de consumidores nacionais**[32];

(ii) a condição de que as eficiências somente podem ser aceitas caso não sejam decorrentes de transferência de renda no interior da cadeia de produção é, em alguns casos e como já mencionado, **incorreta** do ponto de vista econômico, em particular sob o critério do excedente do consumidor;

(iii) a correta preocupação do SBDC com o eventual caráter especulativo das eficiências (isto é, a exigência de que as Requerentes demonstrem como e quando as eficiências serão obtidas) deve ser estendida para o campo das formas pelas quais as mesmas eficiências poderiam ser obtidas sem o ato de concentração: o SBDC não deve usar hipóteses igualmente especulativas quanto aos meios pelos quais as eficiências poderiam ser alternativamente obtidas caso não houvesse o ato de concentração.

Por exemplo, se existem melhorias comprovadas provocadas por transferências das melhores práticas entre as fusionadas, então não nos parece adequado simplesmente postular, sem maiores evidências, que as mesmas poderiam ser obtidas, por exemplo, por meio da contratação de empresas de consultoria especializadas. De fato, fica a questão: se fosse realmente factível, porque as fusionadas, maximizadoras de lucros, não o teriam feito antes da operação?

[32] Por exemplo, imagine-se um caso limite de uma fusão entre as duas únicas empresas, de capital nacional, fornecedoras de um determinado produto exclusivamente para exportação. Ora, tal fusão, embora criasse um monopólio, não somente não reduziria o excedente agregado dos consumidores nacionais (inexistente, por definição), como ainda aumentaria a renda real do País. Nesse caso, os consumidores nacionais não perderiam (somente os consumidores do resto do mundo experimentariam uma redução de renda real) e muitos indivíduos teriam sua renda real elevada, sobretudo se as empresas fossem de capital aberto, com ações pulverizadas entre milhares de acionistas.

SEAE/MF Fls. 628

Assim, nos parece que a eventual não aceitação de determinadas eficiências a partir da afirmação de que as mesmas poderiam ser alcançadas de outras formas menos danosas à concorrência em certos mercados relevantes deve ser acompanhada de criteriosa demonstração, pelo SBDC, de que tais formas são factíveis e de fato ocorreriam na ausência do ato de concentração.

Em linhas gerais, um amplo e detalhado estudo realizado pelo FTC (*Federal Trade Commission*) lista as fontes de eficiências consideradas em casos passados, analisados nos Estados Unidos. Estes dados são de suma importância uma vez que tal jurisdição possui uma tradição muito maior do que a brasileira no que se refere à análise de eficiências. O documento recente (fevereiro de 2009) do Federal Trade Commission (FTC)[33] realiza análise exaustiva da análise de eficiências ao longo do período 1997-2007, englobando 186 casos que envolveram este tipo de análise.

Foram definidas doze categorias de eficiências, correspondentes aos pleitos realizados com maior frequência pelas partes. Cinco destas categorias são, geralmente, focadas em reduções de custos fixos:

(i) Reduções de despesas de overhead;
(ii) Racionalização de plantas ou de utilidades;
(iii) Reduções nos gastos em P&D;
(iv) Eficiências em marketing e publicidade;
(v) Outros itens relacionados a custos fixos.

Há, ainda, cinco categorias relacionadas a reduções de custos variáveis, que são:

(i) Reduções nos custos de produção;
(ii) Reduções nos custos de distribuição;
(iii) Economias com matérias-primas;
(iv) Melhores práticas (*best practices*);
(v) Outras reduções de custos variáveis.

As duas categorias restantes referem-se a:

(i) Eficiências Dinâmicas;
(ii) Pedidos genéricos, que não puderam ser classificados em custos fixos ou variáveis.

[33] Coate, M. e Heimert, A. (2009), Merger Efficiencies At The Federal Trade Commission 1997–2007, Bureau of Economics – FTC. Disponível em http://ssrn.com/abstract=1338738.

SEAE/MF Fls. 629

Na figura a seguir, estão reproduzidos os pedidos feitos pelas partes envolvidas nos casos analisados pelo *Bureau of Economics*. Dos casos selecionados, em 92, havia informações suficientes para se analisar as 12 categorias acima.

Figura XVII: Análise das Eficiências pelo Bureau of Economics (abril/1997 a março/2007)

	Pedidos	Sem Decisão	Aceitos		Rejeitados	
			Nº	%	Nº	%
Custos Fixos						
Despesas Overhead	52	33	12	63%	7	37%
Racionalização Plantas/Utilidades	42	30	8	67%	4	33%
P&D	17	8	4	44%	5	56%
Marketing	14	9	3	60%	2	40%
Outros	9	6	1	33%	2	67%
Custos Variáveis						
Custos de Produção	31	17	12	86%	2	14%
Custos de Distribuição	29	20	7	78%	2	22%
Matérias-primas	28	19	7	78%	2	22%
Best Practices	23	14	7	78%	2	22%
Outros	6	4	2	100%	0	0%
Outras Eficiências						
Eficiências Dinâmicas	49	22	21	78%	6	22%
Outros Itens	11	8	0	0%	3	100%
TOTAL	311	190	84	69%	37	31%

Fonte: FTC – Bureau of Economics

Note-se, portanto, que não há tipos de eficiências, dentre os 12 listados acima, que sejam sempre rejeitadas pelo FTC. Os pedidos são analisados e uma ampla gama de pleitos acaba por ser aceita. **É importante notar que o percentual total de aceitação (69%) é mais de duas vezes maior que o de rejeição (31%).** Nota-se, ainda, que a diferença entre os percentuais de aceitação e rejeição dos pleitos são ainda maiores quando se analisa os itens relacionados apenas a custos variáveis (**aceitação chega a 86% e rejeição a 14%, dependendo do item**[34]). Isso indica preocupação das partes em produzirem estudos de eficiências adequados à análise antitruste, e total conhecimento dos técnicos sobre o que deve ou não ser considerado."

[34] Isso sem considerar o item "Outros", com 100% dos pleitos analisados tendo sido aceitos.

SEAE/MF
Fls. 630

VI.2. Aplicação ao Caso Concreto

Em primeiro lugar, deve-se destacar que, no prazo disponível para a apuração das eficiências, foi possível, apenas, a quantificação dos valores das mesmas para as quatro alavancas (fontes) de sinergias delimitadas:

(i) Logística;

(ii) Comercial;

(iii) Suprimentos; e

(iv) Operacional.

As principais iniciativas, bem como a descrição de como as sinergias serão implementadas (todas obtidas em menos de dois anos), encontram-se na figura a seguir.

Figura XVIII: Relação das Principais Iniciativas por Alavanca

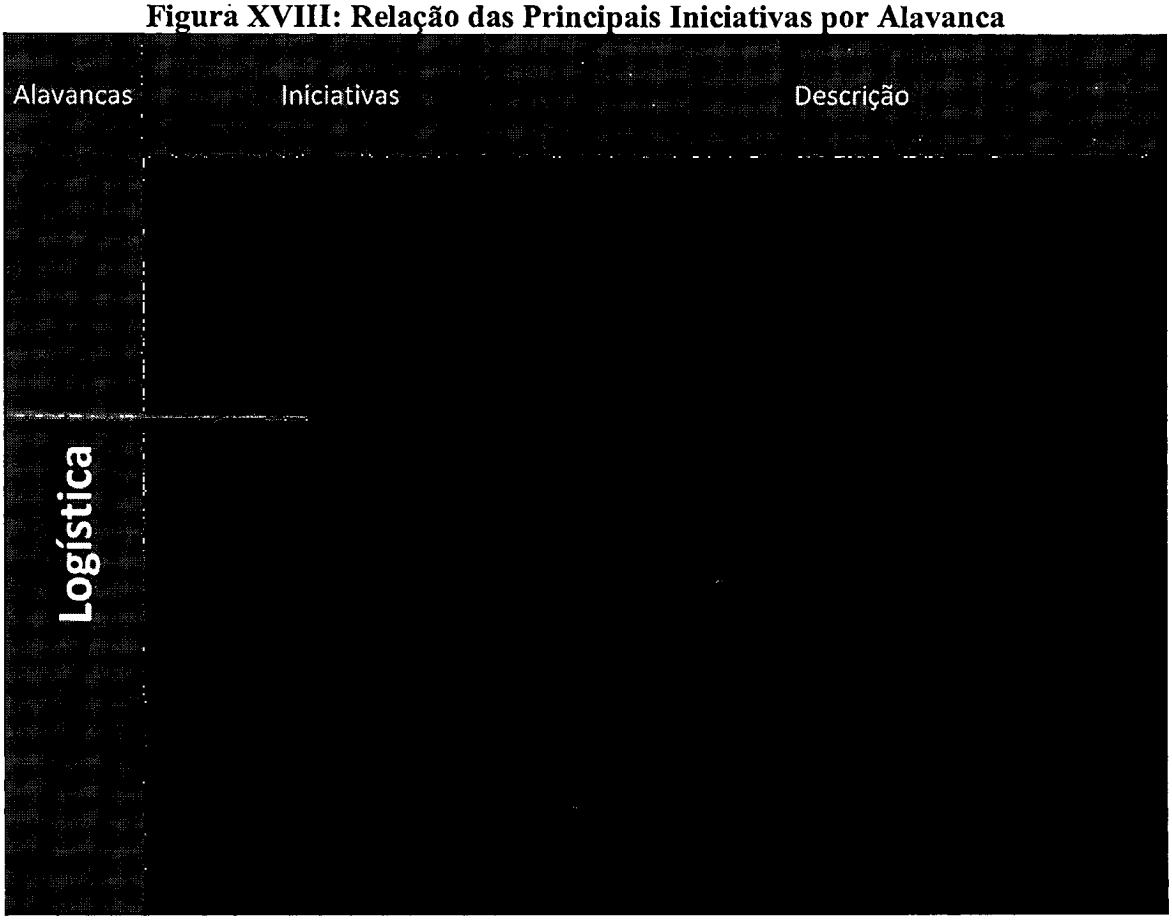

SEAE/MF
Fls. 631

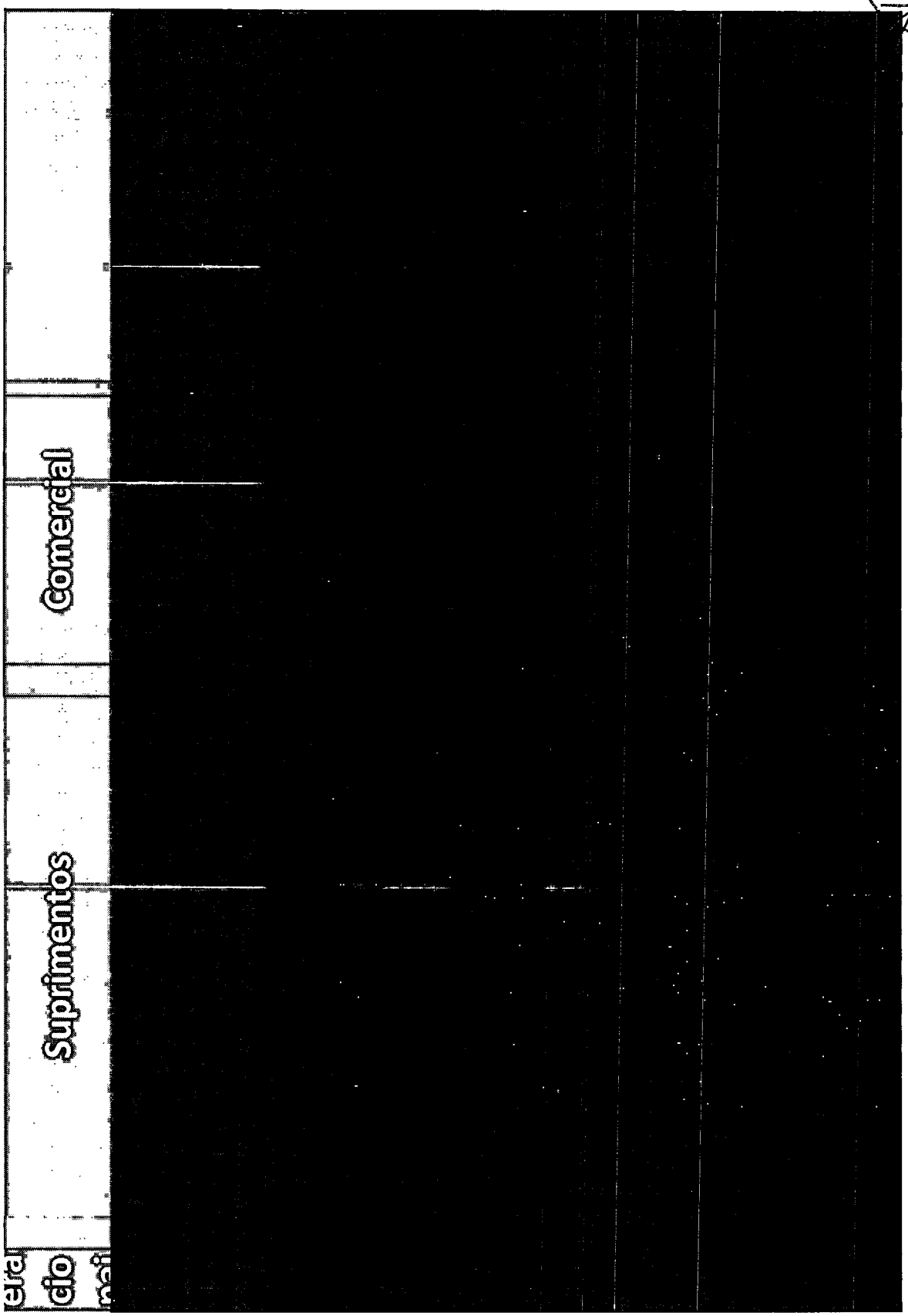

SEAE/MF Fls. 632

Fonte: Requerente

As informações acima representam relação não-exaustiva das iniciativas associadas aos ganhos de eficiência que já vêm sendo e que ainda poderão ser gerados em decorrência da operação. Tais ganhos afetarão tanto os custos fixos quanto os variáveis da empresa fusionada, gerando reduções significativas em ambos os custos/despesas.

A principal fonte que garante a existência das sinergias aqui apresentadas, é o fato de que ambos os grupos, atuantes no segmento de carne bovina, desenvolveram ao longo dos anos um conhecimento tácito e estratégico da atuação no setor. A junção das práticas e iniciativas das duas empresas garante a existência de reduções de custos marginais para ambos os grupos. Tal conhecimento não poderia, de forma alguma, ser obtido sem a realização da presente operação, uma vez que não era disponível no mercado, e sim propriedade privada de cada grupo.

Em relação ao valor das sinergias a serem obtidas pela operação, cabe destacar que não foi possível, no tempo disponível, a realização de estudo com o grau de detalhamento necessário para a obtenção dos valores por cada uma das iniciativas. No entanto, até o momento, grandes números foram estimados no nível das alavancas, a serem obtidas no prazo de dois anos, como se vê a seguir.

ATO DE CONCENTRAÇÃO
Nº 08012.008074/2009-11

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3º VOLUME

INTERESSADO:
REQUERENTES: JBS S.A. ("JBS") E BERTIN S.A. ("BERTIN").

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS: **MATERIAL PÚBLICO PRODUZIDO PELA SEAE.**

M O V I M E N T A Ç Õ E S

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
[redacted]			/ /	23			/ /
[redacted]			/ /	24			/ /
[redacted]			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEAE/MF Fls. 633

Figura XIX: Valor das Sinergias

Alavanca	Valor das Sinergias (milhões de R$)
Logística	20
Comercial	40
Suprimentos	35
Operacional	290
Total	385

Fonte: Requerente

Estes valores referem-se a reduções de custos por ano para a empresa fusionada, em suas vendas ao mercado interno. A operação também gera benefícios na atividade exportadora dos grupos da ordem de [redacted]

É importante ressaltar que os valores calculados referem-se à totalidade das atividades dos Grupos JBS e Bertin a partir de suas unidades no Brasil, o que também envolve exportações. O total com as exportações seria de [redacted]. Considerando que a JBS e a Bertin, em conjunto, no ano de 2009, tiveram custos e despesas (segundo Notas Explicativas o Relatório Anual de 2009 da JBS) de R$ 10 bilhões, chega-se a uma economia de custos da casa de [redacted].

Considerando que tais sinergias se perpetuarão de forma perene na empresa fusionada, ainda que os valores acima venham a ser alcançados no prazo de dois anos, pode-se inferir que este valor, observado de forma dinâmica, gerará economias na casa dos bilhões de reais.

Dessa forma, mesmo sem a necessidade, no entendimento desses Pareceristas, de uma análise de eficiências para aprovação desta operação sem restrições, foi realizado esforço por parte das Requerente em estimar as sinergias que seriam obtidas com a operação, o que evidencia valores significativos de economias de custos.

Por fim, cabe afirmar que tais sinergias afetam tanto o mercado nacional de vendas de carne bovina *in natura* quanto os mercados de aquisição de gado para abate.

SEAE/MF Fls. 634

VII. Conclusão

Esta Nota Técnica visa discutir e analisar alguns aspectos relacionados aos *potenciais* impactos anticoncorrenciais do Ato de Concentração envolvendo os Grupos JBS e Bertin. Segundo entendimentos verbais mantidos pelos representantes legais do Grupo JBS com a Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda (SEAE/MF), os mercados para os quais a SEAE/MF sinalizou a existência de preocupações do ponto de vista antitruste são os de:

(iii) Oferta de carne bovina *in natura* nacional; e

(iv) Aquisição de gado para abate nos Estados de Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

Para avaliar os impactos da presente operação sobre os consumidores brasileiros, foram analisadas as seguintes etapas previstas pelo Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração Horizontais[35] (Guia H):

- Delimitação de Mercados Relevantes (Dimensão Produto);
- Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado;
- Condições de Entrada;
- Rivalidade; e
- Eficiências

A partir dos dados e evidências qualitativas consideradas, concluímos que:

(ii) **Quanto à oferta de carne bovina *in natura***:

(i.1) É inquestionável que o mercado relevante de carne bovina *in natura*, na sua dimensão geográfica, é nacional. Na dimensão produto, há plena substituição, do ponto de vista do consumidor final, entre carne bovina produzida em frigoríficos com SIF e naqueles que passam por inspeção municipal, estadual ou são clandestinos. Na verdade, para o consumidor

[35] Portaria Conjunta SEAE/SDE n.º 50 de 01/08/2001.

SEAE/MF Fls. 635

final, a variável preço é decisiva, fato que favorece os frigoríficos sem SIF (com inspeção municipal ou estadual, ou mesmo frigoríficos clandestinos). Com efeito, os diferenciais de custos são de cerca de [redacted] em favor das plantas sem SIF. Note-se que a jurisprudência do SBDC não distingue a oferta de carne com SIF daquela sem SIF, inclusive para outros tipos de carne, como de aves e suína;

(i.2) Além do mais, por conta de substituição pelos lados da oferta e demanda, o mercado relevante a ser adotado poderia ser o de carnes *in natura* como um todo. Tal afirmação está suportada por respostas de concorrentes e artigos científicos;

(i.3) A concentração gerada no mercado de venda de carne bovina *in natura* nacional varia entre [redacted] e [redacted] a depender da inclusão ou não das plantas de abate bovino, sem SIF, como concorrentes. Observe-se, portanto, que, de acordo com a jurisprudência do SBDC, em que concentrações resultantes abaixo de 35% vêm sendo aprovadas sem restrições, à rigor, a operação poderia prescindir de um exame mais aprofundado nesse mercado relevante;

(i.4) Ainda que, formalmente, à luz do Guia H, seja necessário prosseguir na análise, em razão de se entender que a concentração de mercado supera os 20% (considerando-se apenas o mercado de carne bovina *in natura* proveniente de plantas de abate com SIF), verifica-se que a entrada é provável, tempestiva e suficiente no mercado de oferta de carne bovina *in natura*, obtida a partir de frigorífico com SIF. Além disso, há baixas barreiras à entrada neste segmento;

(i.5) Há efetiva rivalidade tanto dos frigoríficos já instalados (inclusive apenas daqueles com SIF), que podem rapidamente incrementar suas capacidades produtivas, quanto de empresas ofertantes de carnes *in natura* de outros tipos;

(i.6) Além disso, a operação gera eficiências que reduzem ainda mais qualquer probabilidade de exercício de poder de mercado, como se vê mais adiante.

SEAE/MF Fls. 636

(iv) **Quanto ao mercado de abate de bovinos, no âmbito estadual**:

(ii.1) a concentração gerada chega a, no máximo [redacted] de participação de mercado relevante em um Estado específico, caso se considerem nesse cálculo apenas o abate em plantas com SIF, e a [redacted] de participação de mercado, se o mercado for definido como de abate de bovinos em frigoríficos com e sem SIF. Em qualquer hipótese, **note-se que a distinção entre frigoríficos com e sem SIF é irrelevante no caso do mercado de abate**, já que, nesse caso, a preocupação concorrencial refere-se à possibilidade de exercício de poder de monopsônio. Por hipótese, se a empresa fusionada, que somente comercializa carne in natura com SIF, tentar reduzir o preço de aquisição de gado para abate, os pecuaristas facilmente podem migrar sua oferta de gado para *qualquer* outro tipo de abatedouro, inclusive sem SIF, uma vez que não há diferença significativa entre o gado abatido em estabelecimentos com ou sem SIF. Dessa forma, tendo em vista que, de acordo com a jurisprudência do SBDC, em que concentrações resultantes abaixo de 35% vêm sendo aprovadas sem restrições, a operação poderia prescindir de um exame mais aprofundado no mercado estadual de abate de bovinos, não havendo razões para se prosseguir na análise da operação;

(ii.2) Ainda que, formalmente, à luz do Guia H, seja necessário prosseguir na análise, em razão de se entender que a concentração de mercado supera os 20%, verifica-se que a entrada no mercado estadual de abate de bovinos é provável, suficiente e tempestiva. Observe-se que uma forma econômica e rápida de ingressar no mercado de abate (e de oferta de carne *in natura* bovina) é pelo arrendamento de uma das muitas plantas disponíveis no mercado, inclusive nos estados de Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais;

(ii.3) a rivalidade é elevada: **há, nos três estados listados, ampla disponibilidade de frigoríficos rivais para que os pecuaristas ofertem seus produtos, em caso de eventual exercício de poder de monopsônio da empresa fusionada**

(v) No que se refere às eficiências, mesmo sendo o estudo das mesmas desnecessário para a aprovação da presente operação sem restrições, a Requerente fez grande esforço no sentido de obtê-las, em tempo hábil, o que evidencia, pelas estimativas feitas até o momento, reduções de custos de quase

SEAE/MF
Fls. 631

[redacted], apenas nas vendas ao mercado interno. As exportações, por seu turno, geram sinergias de mais [redacted].

Diante do exposto acima não há dúvidas de que a presente operação não acarreta qualquer preocupação do ponto de vista antitruste, sendo passível de aprovação sem restrições.

SEAE/MF
Fls. 638

ANEXO I (Eletrônico)

SEAE/MF
Fls. 639

ANEXO II (Eletrônico)

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEAE/MF Fls. 610

Número de Registro no Comprot/Littera: 06451/2011	***Data do Protocolo:*** 18/02/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 14/02/2011
Procedência: Independência S.A.		
Subscrito por: Renato Pimenta		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 06154 /2011/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete	
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O _____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta	

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
MUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 18/02/011

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 18/2/2011

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

Independência

SEAE/MF
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
SUPIN/COGES/GABIN/SEAE-MJ
Documento recebido em: 10/02/2011
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.:

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Fls. 04

Ct. 011/2011 – DEJUR/SP

São Paulo, 14 de fevereiro de 2011

Ao Ilmo. Sr.
Ricardo Kalil Moraes – Coordenador Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento e Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1029
Rio de Janeiro/RJ
20020-010
Fax: (21) 3805-2088
E-mail: seae@fazenda.gov.br

Ref.: Carta-resposta ao Oficio nº. 06154/2011/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração Econômico n.º 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, em cumprimento ao Ofício n.º 06154/2011/RJ COGCE/SEAE/MF expedido por V. Sas. em 12 de janeiro passado, prestar-lhes as informações solicitadas para a elaboração do parecer técnico referente ao Ato de Concentração Econômico n.º 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S.A. e Bertin S.A..

Primeiramente esclarecemos que o Independência S.A. ingressou com pedido de recuperação judicial em 27 de fevereiro de 2009, fato este que trouxe um grande impacto no prosseguimento normal das atividades. Desde então, a Companhia não está operando em níveis habituais e em Outubro de 2010 as atividades foram totalmente paralisadas – o que prejudica o fornecimento de informações específicas por parte da Companhia.

Assim sendo, por hora, seguem as respostas da Companhia às seguintes indagações:

1. **Informe a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009.**

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF Fls. 612

Resposta da Companhia:

Unidades Próprias	2007	2008	2009
Campo Grande (MS)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Nova Andradina (MS)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Rolim de Moura (RO)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Senador Canedo (GO)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Fernando de la Moura (Paraguai)*	[redacted]	[redacted]	[redacted]

*Unidade não mais em posse do Independência S.A.

Unidades Arrendadas	2007	2008	2009
Anastácio* (MS)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Janaúba* (MG)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Juína* (MT)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Confresa* (MT)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Pontes e Lacerda* (MT)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Colider* (MT)	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Nova Xavantina* (MT)	[redacted]	[redacted]	[redacted]

*Unidade não mais em posse do Independência S.A.

2. **Apresente uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas.**

Resposta da Companhia: [redacted]

3. **Apresente uma estimativa do tempo necessário para instalar um abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes).**

Resposta da Companhia: A estimativa interna do Independência é de 1 a 2 anos.

4. **Informe as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa tem abatedouros.**

Resposta da Companhia: Segue o número de cabeças de bovino abatidos, nos anos 2007, 2008 e 2009, nos Estados em que a Companhia tem abatedouros:

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF
Fls. 643

Estado	2007	2008	2009
Goiás	2.711.378	2.649.508	2.314.979
Mato Grosso	4.488.484	3.664.409	3.739.036
Mato Grosso do Sul	3.513.366	2.996.704	3.056.222
Minas Gerais	1.901.929	2.130.262	2.029.279
Rondônia	1.980.893	1.641.190	1.734.382

Os dados foram obtidos no site da ABIEC (www.abiec.com.br) – no link "Estatísticas / Abate", sendo que a fonte é o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. **Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa tem abatedouros.**

Resposta da Companhia: O Independência não tem condições de responder esta pergunta.

Perguntas relacionadas ao mercado de carne bovina *in natura*:

1. **Apresentar as etapas de distribuição de carne bovina *in natura* desde o abatedouro/frigorífico até as grandes redes de distribuição (supermercados, hipermercados etc.).**

Resposta da Companhia: Ver anexo I
(Fonte: http://www.usp.br/siicusp/Resumos/16Siicusp/5259.pdf)

2. **Apresentar uma estimativa da escala mínima viável (o montante do investimento necessário) para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* em valores (em Reais) e quantidades, separadamente.**

3. **Apresentar uma estimativa do tempo necessário para construir uma rede de distribuição de carne bovina *in natura* (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes).**

4. **Assinalar a evolução da capacidade instalada de vossa empresa no mercado relevante de carne bovina *in natura* nos últimos 05 anos. Indique, da mesma maneira, a porcentagem utilizada dessa capacidade instalada e as projeções de uso para o futuro. Apresentar as informações de acordo com o seguinte quadro:**

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF
Fls. 644

		Capacidade Instalada	
Ano	Produto	Quantidade (kg, ton, etc)	Ociosidade (%)

Resposta da Companhia: Quanto às questões 2, 3 e 4, o Independência não tem condições de responder a estas perguntas.

5. Apresentar outras informações que considerar pertinentes.

Resposta da Companhia: O Independência não tem informações adicionais.

Esperamos ter colaborado da melhor maneira possível e permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que entendam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Renata Pimenta N. Bertolini

Independência S.A.

SEAE/MF
Fls. 645

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO

ATA DE REUNIÃO - Interna

Assunto: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.008074/2009-11 - JBS e Bertin

Data: 25/03/2011	**Hora Início: 9:00 hs**	**Duração: 1 hora**

Participantes:

Antônio Henrique Pinheiro Silveira

Pricilla Maria Santana

Ricardo Kalil Moraes

Elvino de Carvalho Mendonça

Gabriela Ribeiro Nolasco (BMA/JBS)

FRANCISCO DEARRIJ E SILVA (JBS)..

MARCOS A.T. EXPOSTO JR. (BMA/JBS).

MARCOS LIMA (FRIGOFRIAS/JBS).

Agronegócios

Frigoríficos Empresa, que pediu recuperação judicial na terça-feira, paralisou operações e fez 900 demissões

Mataboi planeja retomar abates no país

Alda do Amaral Rocha
De São Paulo

Depois de paralisar as atividades de suas unidades de abate de bovinos na última semana, o Mataboi, que pediu recuperação judicial na terça-feira, planeja retomar "paulatinamente" as operações. Segundo Rubens Vicente, diretor administrativo e de marketing da companhia, a planta de Araguari (MG) voltou a abater animais ontem. O Mataboi tem ainda fábricas nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e São Paulo.

Além de suspender abates por falta de capital de giro, a empresa demitiu 900 de seus 3 mil funcionários na última semana.

Com dívidas de cerca de R$ 360 milhões — principalmente com bancos —, o frigorífico se juntou à lista de outras 10 empresas do segmento que pediram recuperação judicial no país desde 2009. Entre as principais que tiveram o pedido de recuperação aprovado estão Independência, Frialto, Quatro Marcos, Arantes Alimentos e Frigol.

No pedido de recuperação, apresentado à comarca de Araguari, o Mataboi afirma que solicita a proteção contra a falência "para viabilizar a superação de sua passageira crise econômico-financeira". Como outros frigoríficos de carne bovina que recorreram ao instrumento, o Mataboi responsabiliza também a crise financeira mundial de 2008 — que secou o crédito para vários setores — e a redução da oferta de bovinos para abate pelas dificuldades que levaram ao pedido de recuperação.

Mas, segundo o Mataboi, nada "foi mais nocivo à empresa e ao ramo frigorífico como um todo quanto a ação agressiva da concorrência", referindo-se, sem citar nomes, a frigoríficos como JBS e Marfrig. Júlio Mandel, advogado que representa a empresa, afirma que grandes grupos frigoríficos receberam dinheiro público para investir em suas operações, o que não ocorreu com o Mataboi.

De acordo com a empresa, fundada há 60 anos, bloqueios de recursos — por instituições financeiras — em sua conta bancária recentemente agravaram a situação.

Com capacidade de abate de 2.800 animais por dia em suas unidades, o Mataboi faturou R$ 1,158 bilhão ano passado. Além de atuar com venda de carne bovina no mercado doméstico, a companhia também exporta para países da Europa, Oriente Médio, Ásia e África.

Diante do pedido de recuperação do Mataboi, Luciano Vacari, superintendente da Associação dos Criadores de Mato Grosso (Acrimat), voltou a defender que os pecuaristas só vendam gado à vista para evitar calote. "Isso [pedido de recuperação] só acontece por problema de gestão e porque não foram atendidos pelo BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – que continua com a política de só beneficiar as grandes empresas como JBS e Marfrig", disse o superintendente da Acrimat em nota.

Preço do leite ao produtor volta a subir

Mercado

De São Paulo

O preço do leite ao produtor nacional voltou a subir em março, segundo levantamento da Scot Consultoria. Os produtores do país receberam neste mês, em média, R$ 0,753 pelo litro de leite entregue em fevereiro aos laticínios. A alta é de 1,5% em relação a fevereiro, quando o valor pago foi de R$ 0,742 por litro.

Rafael Ribeiro, analista da Scot, afirma que o aumento dos

Alta continua

Preço médio do leite ao produtor do país (R$ litro)

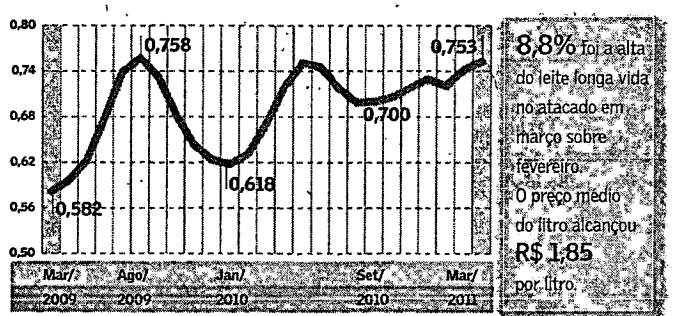

Fonte: Scot Consultoria

SEAE/MF
Fls. 617

Companhia, conforme o caso, serão registradas sob a Lei de Títulos e Valores Mobiliários norte-americana de 1933 ("*Securities Act*"), não podendo, portanto, ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos ou para pessoas norte-americanas, sendo colocadas nos termos da isenção de registro prevista na *Regulation S* do *Securities Act*.

Em virtude das características das debêntures, será assegurado a todos os acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das debêntures, na proporção do número de ações de emissão da JBS de que forem titulares quando da emissão das debêntures, observado que os acionistas da JBS nos Estados Unidos da América ou que sejam pessoas norte-americanas (conforme o *Securities Act*) não poderão subscrever as debêntures, mas apenas poderão, antes da efetiva emissão das debêntures, ceder ou vender o direito de preferência para subscrição de debêntures para terceiros não domiciliados nos Estados Unidos da América, uma vez que as debêntures estarão sendo oferecidas nos termos da isenção de registro prevista na *Regulation S* do *Securities Act*..

Os recursos oriundos da emissão de debêntures serão destinados à integralização de aumento de capital na JBS USA, com o objetivo de (i) concluir a operação refletida no *Stock Purchase Agreement* pelo qual a JBS USA, através de subscrição de novas ações, tornar-se-á titular de ações representativas de 64% (sessenta e quatro por cento) do capital social total e votante da *Pilgrim's Pride Corporation*; e (ii) reforçar a estrutura de capital consolidada da Companhia, para implementação de planos de investimento e projetos de expansão, além de viabilizar a conclusão do projeto de integração das operações da JBS com a Bertin.

A Companhia informa que está em fase adiantada de negociação com investidor que pretende garantir a subscrição da totalidade das debêntures até o limite do valor em reais equivalentes a US$ 2.000.000.000,00. Tão logo a negociação esteja concluída e a adesão de tal investidor à operação seja confirmada, o que se espera acontecerá nos próximos dias, a Companhia divulgará as informações pertinentes ao mercado. A emissão das debêntures será objeto de aprovação na assembléia geral extraordinária que se realizará em 29.12.2009.

(B) Integração das Operações da JBS e da Bertin

No que diz respeito à integração das operações da JBS e da Bertin, a administração da Companhia informa que (i) foi comunicado, pelos acionistas controladores da JBS, que estes chegaram a um acordo com os acionistas controladores da Bertin para a viabilização da unificação das operações da JBS e da Bertin; e (ii) foram aprovados, pelos respectivos Conselhos de Administração da JBS e da Bertin, os termos e as condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Bertin pela JBS ("Incorporação de Ações"), nos termos descritos a seguir, e respeitado o disposto no inciso "ii" do item 3 do Parecer de Orientação CVM nº 35/08, por meio da assinatura em 12.12.2009 do respectivo protocolo e justificação da Incorporação de Ações ("Protocolo e Justificação").

SEAE/MF
Fls. 648

A estrutura de integração das operações da JBS e da Bertin, conforme acordada por seus respectivos acionistas controladores, compreende, sumariamente, os passos descritos abaixo:

Passo 1. Os acionistas da Bertin deverão aprovar, em assembléia geral, a Incorporação de Ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias da JBS. Em seguida, os acionistas controladores da Bertin subscreverão novas ações de emissão da Nova Holding, a serem integralizadas mediante a entrega, à Nova Holding, da parcela das novas ações da JBS a serem atribuídas aos acionistas controladores da Bertin ("Novas Ações JBS"), nos termos do "Passo 2" abaixo:

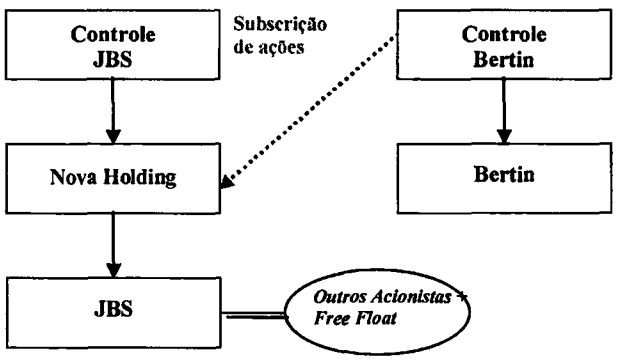

Passo 2. Os acionistas da JBS deverão aprovar a Incorporação de Ações em assembléia geral extraordinária convocada para ocorrer em 29.12.2009, conforme indicado abaixo. As Novas Ações JBS serão entregues diretamente pela JBS à Nova Holding, para fins de integralização das ações subscritas pelos acionistas controladores da Bertin no "Passo 1" acima.

Como resultado de tal operação: (i) os atuais acionistas controladores da JBS e da Bertin deterão participação acionária indireta na JBS, por meio da Nova Holding, sendo certo que o controle da Nova Holding será exercido em qualquer circunstância pelos atuais acionistas controladores da JBS; e (ii) a Bertin tornar-se-á subsidiária integral da JBS, resultando na seguinte estrutura:

SEAE/MF
Fls. 69

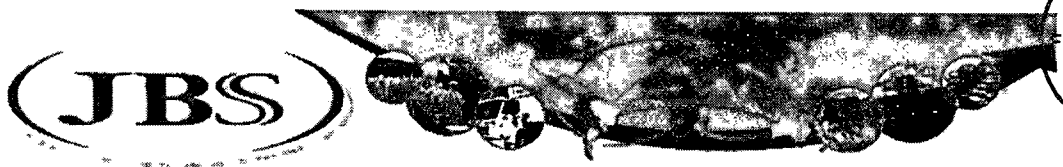

Assinatura do Protocolo e Justificação e Definição da Relação de Troca

Conforme mencionado acima, em 12.12.2009 o Protocolo e Justificação relativo à Incorporação de Ações foi assinado pelos administradores da JBS e da Bertin, nos termos descritos abaixo. Para fins de determinação da relação de substituição das ações dos acionistas da Bertin por ações de emissão da JBS, as ações de emissão da JBS e da Bertin foram avaliadas pelos seus respectivos valores econômicos, inclusive com base nas recomendações dos Comitês Especiais Independentes, resultando na relação de substituição de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Bertin para cada 32,45518835 ações ordinárias de emissão da JBS.

As administrações de cada uma das companhias entendem que a Incorporação de Ações se justifica por permitir a redução de custos redundantes e ganhos de escala operacional, que viabilizarão investimentos mais elevados e uma maior taxa de crescimento de forma sustentada. A associação da JBS com a Bertin resultará em maior eficiência para fazer frente aos desafios dos mercados nacional e internacional, em linha com a estratégia de contínua expansão dos negócios adotada pela JBS e pela Bertin.

Operação contemplada

Conforme divulgado nos Fatos Relevantes de 16.9.2009, 22.10.2009 e 7.12.2009, a JBS incorporará ao seu patrimônio a totalidade das ações de emissão da Bertin, atribuindo-se aos acionistas desta, em contrapartida, ações de emissão da JBS. Em conseqüência de tal operação, a Bertin torna-se-á subsidiária integral da JBS, nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Incorporação de Ações. A Incorporação de Ações não acarretará alteração na quantidade e na composição das ações de emissão da Bertin, que passarão a ser detidas em sua totalidade, diretamente, pela JBS. As ações de emissão da Bertin serão substituídas por novas ações ordinárias de emissão da JBS.

Relação de Substituição. Em reuniões realizadas em 7.12.2009, os integrantes do Conselho de Administração da JBS e da Bertin: (i) se reuniram com seus respectivos Comitês Especiais Independentes ("Comitê da JBS" e "Comitê da Bertin", respectivamente); e (ii) examinaram os relatórios elaborados pelos integrantes do Comitê da JBS e do Comitê da Bertin.

Em referidas reuniões de 7.12.2009, os membros dos Comitês informaram que: (i) houve total liberdade para contratação de assessores de sua escolha para a análise de aspectos relevantes da Incorporação de Ações, na medida do que entenderam como necessário; (ii) realizaram reuniões com a presença dos administradores de cada uma das companhias, dos respectivos assessores, cujos trabalhos foram permanentemente supervisionados, tudo com vistas à revisão do processo de negociação, da estrutura e da definição da relação de troca; (iii)

solicitaram e receberam todos os esclarecimentos e informações necessários para o exercício de sua função, revisaram a documentação preparada para a operação, bem como os relatórios e opiniões elaborados e que foram submetidos aos respectivos conselhos de administração.

O Comitê da JBS recomendou que a relação de troca ficasse dentro de um intervalo tal que o valor atribuído à JBS fosse entre 53,5% e 70,2% da empresa combinada, e o da Bertin fosse entre 46,5% e 29,8% da empresa combinada. Por sua vez, o Comitê da Bertin recomendou que a relação de troca ocorresse dentro de um intervalo entre 31,23 a 34,61 ações de emissão da JBS por ação de emissão da Bertin. Portanto, a relação de troca anteriormente anunciada, na proporção de *equity value* de aproximadamente 40%/60% para Bertin e JBS, respectivamente, (o que equivaleria a uma relação de troca de 32,45518835 ações de emissão da JBS para cada ação de emissão da Bertin) está contida dentro dos intervalos sugeridos pelos Comitês e está pendente a conclusão, de forma satisfatória, de *due diligence*.

Tendo em vista os argumentos apresentados e os intervalos admitidos pelos respectivos Comitês, e após debaterem sobre a relação de troca mais adequada, as administrações da JBS e da Bertin decidiram adotar a relação de troca de 32,45518835 ações de emissão da JBS por uma ação de emissão da Bertin, na proporção de *equity value* de aproximadamente 40%/60% para Bertin e JBS, respectivamente, conforme já previamente anunciado ao mercado, por entenderem que esta relação atende às recomendações de ambos os Comitês. Como a relação de substituição aprovada está inserida nos intervalos indicados pelos respectivos Comitês Especiais Independentes, conforme indicado abaixo, as administrações de cada uma das companhias entendem que foi dado tratamento equitativo aos acionistas da JBS e da Bertin.

As frações de ações ordinárias resultantes da substituição da posição de cada acionista da Bertin que não se compuser com outros acionistas da Bertin de sorte a formar inteiros serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo, e a diferença será paga em dinheiro, pela JBS, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento dos recursos decorrentes da alienação, na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, das ações correspondentes a esse conjunto de frações.

Comitês Especiais Independentes. As companhias constituíram seus respectivos Comitês Especiais Independentes, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1.9.2008, com a finalidade única e exclusiva de analisar as condições da Incorporação de Ações e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da JBS e da Bertin.

Aumento do Capital Social da JBS. Caso seja aprovada a Incorporação de Ações pelos acionistas da JBS e da Bertin, o capital social da JBS será aumentado em R$ 11.987.963.196,14 (onze bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos), mediante a emissão de 929.392.550 ações ordinárias, nominativas,

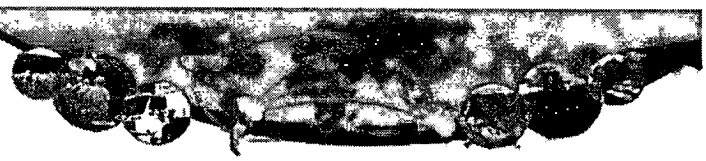

SEAE/MF
Fls. 657

escriturais e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R$ 12,89870808, nos termos do Protocolo e Justificação. A totalidade dessas novas ações ordinárias de emissão da JBS será: (i) subscrita pelos acionistas de Bertin, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A.; (ii) integralizada com as ações de emissão da Bertin, a serem incorporadas ao patrimônio da JBS; e (iii) imediatamente após ser atribuída aos acionistas da Bertin, na proporção de suas respectivas participações no capital da Bertin e de acordo com a relação de substituição proposta acima, as ações recebidas pelos atuais acionistas controladores da Bertin serão entregues diretamente à Nova Holding, denominada "FB Participações S.A.", como integralização de capital subscrito de emissão da FB Participações S.A. Dessa forma, o capital social da JBS, no valor de R$ 16.483.544.165,08, passará a ser representado por 2.323.481.376 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Variações Patrimoniais. A Incorporação de Ações terá a data-base de 30.9.2009. As variações patrimoniais verificadas após a data-base em cada uma das companhias serão refletidas nas respectivas demonstrações financeiras.

Estatutos Sociais. O estatuto social da JBS será alterado para refletir o novo valor do capital social, a nova quantidade de ações ordinárias em que tal capital social se divide e a modificação do objeto social com atividades desempenhadas pela Bertin. O estatuto social da Bertin poderá ser adaptado à nova condição de subsidiária integral da JBS.

Direitos Conferidos às Ações de Emissão da JBS. As ações ordinárias de emissão da JBS a serem atribuídas aos acionistas da Bertin, em substituição às suas ações da Bertin, terão os mesmos direitos atribuídos às ações da JBS então em circulação, e todas participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela JBS.

Direito de Retirada. A Incorporação de Ações enseja a possibilidade de exercício do direito de retirada, tanto para os acionistas da JBS quanto para os acionistas da Bertin (conforme o caso) que dissentirem ou se abstiverem da deliberação de Incorporação das Ações, ou não comparecerem à assembléia geral extraordinária pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação das atas das assembléias gerais de acionistas da JBS (para os acionistas da JBS) e da Bertin (para os acionistas da Bertin) que aprovarem a Incorporação de Ações. O valor de reembolso das ações de emissão de JBS de que sejam titulares os acionistas mencionados no item acima, calculado pelo valor de patrimônio líquido constante do balanço da JBS levantado em 30.9.2009, é de R$ 3,54548463 por ação, considerando as ações em circulação nesta data.

(C) Informações Adicionais

Assembléias Gerais. Está sendo publicado o edital de convocação da assembléia geral extraordinária da JBS, a ser realizada em 29.12.2009, na qual, entre outras

SEAE/MF
Fls. 652

matérias constantes da ordem do dia, será apreciada a Incorporação de Ações. Fomos informados que também está sendo convocada assembléia geral extraordinária da Bertin na qual será previamente apreciada a Incorporação de Ações.

Custos. Os custos para a implementação do processo de Incorporação de Ações estão estimados em R$ 7.000.000,00, já incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais consultores.

Autoridades Reguladoras. A operação de associação da JBS com a Bertin foi submetida ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e a outras autoridades de defesa do direito da concorrência internacionais. Referida operação já foi aprovada pelo órgão competente da Comissão Européia. Quaisquer outras comunicações devidas com relação à Incorporação de Ações serão submetidas às autoridades governamentais brasileiras e estrangeiras competentes, nos termos da legislação aplicável.

Documentos postos à disposição. A partir desta data encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, das 9:00 às 17:00 horas dos dias úteis, os documentos utilizados no planejamento, avaliação, promoção e execução da Incorporação de Ações, no escritório administrativo da Companhia, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100; e (ii) na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e na BM&FBOVESPA e, ainda, em seus respectivos endereços eletrônicos, www.cvm.gov.br e www.bovespa.com.br.

Governança da JBS. Em virtude das operações aqui contempladas, nos próximos dias será convocada uma assembléia geral extraordinária da JBS, a ser realizada em janeiro de 2010, com o objetivo de reformular o tamanho e a composição do Conselho de Administração da Companhia, que, conforme o artigo 16 do Estatuto Social, pode ser composto por até 11 (onze) membros, sendo certo todos os membros que permanecerem investidos no cargo e também aqueles que vierem a ser eleitos cumprirão mandato unificado que vigora até a assembléia geral ordinária que se realizará em 2011.

São Paulo, 14 de dezembro de 2009

Jeremiah O'Callaghan
Diretor de Relações com Investidores
JBS S.A.

SEAE/MF
653

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhi, e a Companhia não assume qualquer obrigação de atualizar qualquer de suas previsões..

As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes.

As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.

Em relação à emissão de debêntures divulgada na primeira parte deste Fato Relevante, fica estabelecido que nem as debêntures, nem as ações de emissão da JBS USA ou as ações da Companhia poderão ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que ocorra registro de acordo com o Securities Act ou nos termos de isenção de registro prevista na Regulation S do Securities Act. Este anúncio não constitui oferta de venda ou solicitação de oferta de compra de qualquer título ou valor mobiliário e não pode ser entendido como oferta, solicitação ou venda de qualquer título ou valor mobiliário em qualquer jurisdição onde tal oferta, solicitação ou venda seja considerada ilegal.

SEAE/MF
Fls. 654

JBS S.A.
CNPJ nº 02.916.265/0001-60
NIRE nº 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

A administração da JBS S.A. ("JBS" ou "Companhia"), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, e em complementação aos fatos relevantes de 16.9.2009, 22.10.2009 e 7.12.2009 ("Fatos Relevantes"), informa ao mercado o seguinte:

(A) Capitalização da JBS no valor em reais equivalentes a US$ 2 bi

Conforme consta do item (a) do edital de convocação da assembléia geral extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 29.12.2009, a Companhia pretende implementar a capitalização prevista nos Fatos Relevantes, através de uma emissão de debêntures permutáveis em ações da JBS USA no valor total em reais equivalentes a US$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte-americanos).

As debêntures que serão emitidas pela Companhia constituem o instrumento de capitalização que a Companhia considera adequado para sustentar a sua estrutura de capital, na medida em que as debêntures jamais serão pagas em dinheiro pela Companhia, mas serão mandatoriamente permutáveis por ações de emissão da JBS USA Holding, Inc. ("JBS USA") ou conversíveis em ações da Companhia observado que as debêntures somente poderão vir a ser convertidas em ações da Companhia caso a JBS USA não venha a se tornar uma empresa pública com ações listadas na Bolsa de Valores nos EUA (evento de liquidez), conforme constará da competente escritura de emissão das debêntures, e o valor total da emissão de debêntures (reais equivalentes a US$ 2.000.000.000,00) atende de maneira confortável a necessidade de capitalização da Companhia (anteriormente estimada em US$ 2.500.000.000,00). Os recursos oriundos da emissão de debêntures serão destinados à integralização de aumento de capital na JBS USA. Com essa operação, a totalidade dos debenturistas poderá vir a deter uma participação de no mínimo 20,0% e no máximo 25,0% do capital da JBS USA pós-capitalização e pre-evento de liquidez.

Nem a emissão das debêntures, nem a permuta das debêntures por ações de emissão da JBS USA ou a conversão das debêntures em ações da Companhia, conforme o caso, serão objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), uma vez que as debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda público perante investidores. Além disso, nem as debêntures, nem as ações de emissão da JBS USA ou da

SEAE/MF
Fls. 655

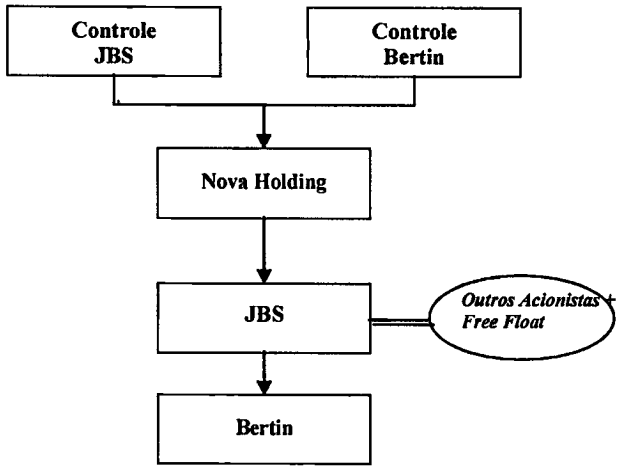

A relação de troca para fins da Incorporação de Ações, estimada no Fato Relevante divulgado em 16.9.2009, e indicada abaixo, foi estabelecida de acordo com os procedimentos recomendados no Parecer de Orientação CVM nº 35/08, inclusive mediante a apresentação das recomendações dos Comitês Especiais Independentes da JBS e da Bertin às administrações da JBS e da Bertin, respectivamente.

Uma vez aprovada a Incorporação de Ações, que se espera acontecerá na assembléia geral extraordinária da JBS a ser realizada em 29.12.2009, será proposta, para ser votada em assembléia geral extraordinária da JBS que será convocada para ocorrer em janeiro de 2010, operação societária de incorporação através da qual a JBS incorporará a Bertin, sem a emissão de novas ações ordinárias da JBS, nos termos da legislação aplicável.

A obrigação dos atuais acionistas controladores da JBS de concluírem o negócio descrito acima, envolvendo todos os passos para a unificação das atividades da JBS e da Bertin, está sujeita à aprovação da emissão de debêntures pela JBS, conforme consta do item (a) do edital de convocação da assembléia geral extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 29.12.2009, nos termos da descrição feita no Capítulo (A) deste fato Relevante.

Além disso, a obrigação das partes de concluírem o negócio descrito acima está sujeita à aprovação da operação pelas autoridades de defesa da concorrência, conforme aplicável, bem como a condições de praxe, tais como a inexistência de um efeito adverso material nos ativos a serem contribuídos e a conclusão, de forma satisfatória, de *due diligence* em tais ativos.

SEAE/MF
Fls. 656

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

Ofício nº 07155/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Marco Antônio Tadeu Exposto Junior
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 2179-4559 Fax: (11) 2179-5322

Prezado Senhor,

1. Informamos que a reunião solicitada por Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos acerca do Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A, será realizada no dia **24/03/2011, às 19:00 hs**, nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico (Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 10° andar, grupo 1029, Centro, Rio de Janeiro-RJ), com o comparecimento dos representantes legais e técnicos das Requerentes.

2. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

EMendonca

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HORA : 03/18/2011 11:35
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO:D000L7N297611

SEAE/MF
Fls. 657

DIA,HORA	03/18 11:34
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121795322
DURAÇÃO	00:00:23
PÁGINAS	01
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

Luciana
12:03
Secretário

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF
Fls. 658

Ofício nº 07153/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de março de 2011.

Ao
Departamento Jurídico
Frigol S.A.
Rua Dr. Gabriel de Oliveira Rocha, 704 - Vila Mamedina
18681-030 - Lençóis Paulista - SP
Tel.: 14 3269-3900 Fax: 14 3269-3906

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **13/04/2011**:

1. Informe a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009.
2. Apresente uma estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidades e número de cabeças abatidas.
3. Apresente uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes).
4. Informe as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa tem abatedouros.
5. Informe as taxas de crescimento anual estimadas para o mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa tem abatedouros.
6. Apresente todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresente a informação de acordo com o seguinte quadro:

EMendonca

SEAE/MF Fls. 659

Subproduto	Aplicação industrial (produto)
Sebo	Sabão

7. Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta.

8. Vossa empresa comercializa os subprodutos do abate, faz a transformação industrial ou ambos? Que percentual do subproduto é comercializado e que percentual é destinado à transformação industrial?

9. Apresente as quantidades (em toneladas) dos subprodutos do abate (por subproduto) comercializadas por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente.

10. Apresente as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos por vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009.

11. Apresente outras informações que entenda pertinentes.

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de

SEAE/MF
Fls. 660

Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10° Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 661

HORA : 03/18/2011 11:30
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO:D000L7N297611

DIA,HORA	03/18 11:28
NÚMERO DE FAX/NOME	00211432693906
DURAÇÃO	00:01:57
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Juliana
sec
11'47

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEAE/MF Fls. 662

Número de Registro no Comprot/Littera: 06426/2011	***Data do Protocolo:*** 25/04/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 20/04/2011
Procedência: Mataboi Alimentos S.A.		
Subscrito por: Murilo Lemos Dorazio		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 07289 /2011/ COGCE/EAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O Acompanhar e Controlar	11	O Sugerir Alternativas	21	O Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	O Preparar Minuta de Resposta	22	O Falar-me
03	O Criticar e Rever	13	O Resolver com Interessado(s)	23	O Providenciar _____
04	O Juntar ao Processo	14	O Informar-se e Trazer Notícias	24	O Resolver com _____
05	O Juntar Antecedentes	15	O Dar Baixa	25	O Devolver para _____
06	O Elaborar Nota Técnica	16	O Dar Parecer	26	O Entender-se com _____
07	O Elaborar Relatório/Projeto	17	O Circular	27	O Divulgar para _____
08	O Informar Interessado(s)	18	O Arquivar	28	O Marcar Reunião com _____
09	O Tomar Ciência	19	O Aguardar	29	O _____
10	O Examinar	20	O Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPPI / GEREN RJ SEAE/MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 25/04/11

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 25/4/2011

SEAE/MF Fls. 663

Mataboi

Araguari/MG, 20 de abril de 2011.

Ao
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenador–Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antonio Carlos nº 375 – 10° Andar – Sala 1029
Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-010

Ref.: Resposta ao Ofício nº 02789/2011/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
Interessados: JBS S.A. e Bertin S.A.

MATABOI ALIMENTOS S.A., nova razão social de **FRIGORÍFICO MATABOI S/A – em recuperação judicial**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.820.052/0001-44, com sede na Av. Theodoreto Veloso de Carvalho nº 2053, Bairro Paineiras, CEP 38445-198, na cidade de Araguari – MG, vem por via da presente, apresentar as informações solicitadas, a seguir:

A – **Perguntas referentes ao mercado relevante**

1. **Mercado relevante de carne enlatada suína**
   Resp.: A empresa não trabalha neste mercado.

2. **Mercado relevante de carne enlatada bovina**
   Resp.: A empresa não trabalha neste mercado.

3. **Mercado relevante de processados curados de carne bovina**
   Resp.: A empresa não trabalha neste mercado.

JURÍDICO

Matabol

SEAE/MF Fls. 664

B – **Perguntas referentes às condições de entrada e rivalidade**

4. **Mercado relevante de carne enlatada suína**

   Resp.: A empresa não trabalha neste mercado.

5. **Mercado relevante de carne enlatada bovina**

   Resp.: A empresa não trabalha neste mercado.

6. **Mercado relevante de processados curados de carne bovina**

   Resp.: A empresa não trabalha neste mercado.

Araguari – MG, 20 de abril de 2011.

MATABOI ALIMENTOS S/A

Murilo Lemos Dorazio

Diretor Presidente

JURÍDICO

Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, nº 2053 – Bairro Poliedros – Araguari/MG – Brasil – CEP 38.445-198
Fones: +55(34)2108-2200 e +55(34)3242-1125 website: www.mataboi.com e-mail: mataboi@mataboi.com

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
Fls. 65

Número de Registro no Comprot/Littera: 06738/2011	***Data do Protocolo:*** 17/03/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-41
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 14/03/2011
Procedência: Frigorífico Marba Ltda.		
Subscrito por: Miguel Iannaco		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 06674 /2011/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 17/03/011

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 17/3/2011

frigorífico marba

SEAE/MF
Fls. 666

Via Sedex

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 17/03/2011
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.

Ao MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado.

Ref. Ofício nº 06674/2011/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, segue resposta aos questionamentos efetuados no ofício em epígrafe:

a) Informe a capacidade de abate de gado bovino por unidade de abate da vossa empresa (unidades próprias e arrendadas) nos anos de 2007, 2008 e 2009.
Resp.: Nossa empresa não tem abate de gado bovino.

b) Apresente uma estimativa de escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de um abatedouro de carne bovina, em valores (em Reais), quantidade e números de cabeças abatidas.
Resp.: Pelo fato de não possuirmos abate de gado bovino, a empresa não tem conhecimentos e condições de apresentar essa estimativa.

c) Apresente uma estimativa do tempo necessário para instalar uma abatedouro de carne bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes).
Resp.: Pelo fato de não possuirmos abate de gado bovino, a empresa não tem conhecimentos e condições de apresentar essa estimativa.

Frigorífico Marba Ltda.• Av. Cézar Magnani, 971 • V. Paulicéia • S.B.C. • SP • CEP 09694-000
Fone: PABX (0XX11) 4176-7000 • FAX: (0XX11) 4176-7020/7030
http://www.marba.com.br • e-mail: fmarba@marba.com.br

SEAE/MF
Fls. 66

d) Informe as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos últimos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa tem abatedouros.

Resp.: Nossa empresa não tem abatedouros.

e) Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de abate de bovinos nos próximos três anos nas unidades da federação onde a sua empresa tem abatedouros.

Resp.: Nossa empresa não tem abatedouros.

f) Apresente todos os subprodutos do abate, bem como a transformação industrial (produto) de cada um. Apresente a informação de acordo com o seguinte quadro:

Subproduto	Aplicação industrial (produto)
Sebo	Sabão

Resp.: Nossa empresa não tem abatedouros.

g) Quais das transformações industriais (produtos) podem ser agregadas no mesmo mercado relevante? Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e da oferta.

Resp.: Nossa empresa não tem abatedouros.

h) A vossa empresa comercializa os subprodutos do abate, fazem a transformação industrial ou ambos? Qual o percentual do subproduto é comercializado e qual é destinado a transformação industrial?

Resp.: Nossa empresa não tem abatedouros.

frigorífico marba

SEAE/MF Fls. 668

i) Apresente as quantidades (em toneladas) comercializadas dos subprodutos do abate por subproduto por abatedouro da vossa empresa nos anos de 2007, 2008 e 2009, separadamente.

Resp.: Nossa empresa não tem abatedouros.

j) Apresente as quantidades (em toneladas) de todos os produtos produzidos por vossa empresa a partir dos subprodutos do abate nos anos de 2007, 2008 e 2009.

Resp.: Nossa empresa não tem abatedouros.

k) Apresente outras informações que entender pertinentes.

Resp.: Nenhum comentário adicional.

São Bernardo do Campo, 14 de Março de 2.011.

FRIGORÍFICO MARBA LTDA.
MIGUEL IANNACO

Frigorífico Marba Ltda.• Av. Cézar Magnani, 971 • V. Paulicéia • S.B.C. • SP • CEP 09694-000
Fone: PABX (0XX11) 4176-7000 • FAX: (0XX11) 4176-7020/7030
http://www.marba.com.br • e-mail: fmarba@marba.com.br

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEAE/MF Fls. 669

Número de Registro no Comprot/Littera: 10695/2010	***Data do Protocolo:*** 27/12/2010

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 21/12/2010
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de solicitação de vista ao Processo.....		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Lívia Cecília Barbosa Gonçalves Machado/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 27/12/10

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN / COGCE / SEAE / MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 27/12/2010

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF Fls. 670

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE ESTRUTURAS DE MERCADO DA SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – COGCE/SEAE/MF

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/CADIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 21/12/2010
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

JBS S.A. ("JBS"), sociedade já qualificada nos autos do Ato de Concentração em epígrafe, vem, por seu advogado abaixo assinado, requerer seja concedida – em caráter de urgência – vista dos autos confidenciais do processo em epígrafe para a obtenção de cópias reprográficas, em data e horário a serem estipulados por V.Sas.

Termos em que

Pede deferimento,

Brasília, 21 de dezembro de 2010.

Marcos A.T. Exposto Júnior

OAB/SP nº 257.037

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEAE/MF Fls. 67

Número de Registro no Comprot/Littera: 06748/2011	***Data do Protocolo:*** 18/03/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 16/03/2011
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: pedido de agendamento de reunião		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

PLANILHA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

18/03/11

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 18/3/2011

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF
Fls. 673

São Paulo, 16 de março de 2011.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ
[enviado nesta data a seae@fazenda.gov.br e por fax a (21) 3805 2088]

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 16 / 03 / 11
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Assinatura

Ref.: Ato de Concentração n° 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da Requerente **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do presente Ato de Concentração em referência, vimos pela presente solicitar o agendamento de reunião com esta d. Secretaria no dia 25 ou 28 de março de 2011, conforme a conveniência desta d. Secretaria, para a discussão em maior detalhe do estudo econômico apresentado em 7 de fevereiro de 2011 e prestação de maiores esclarecimentos sobre os efeitos da operação analisada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP n° 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP n° 257.037

Relatório de confirmação de mensagem

MAR-16-2011 14:05 QUA

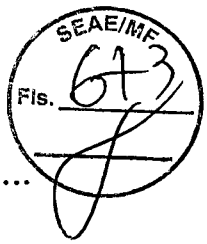

Xerox WorkCentre 4118 Series
Nome dispositivo : BMA
Número de série : YHT192904.....
Número do fax : 01121795322

Nome/número	:	021 21 3805 3080
Pág.	:	1
Hor início	:	MAR-16-2011 14:04 QUA
Tempo decorrido	:	00'44"
Modo	:	PDR G3
Resultados	:	OK

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 674

Ofício nº 07826/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

Ao
Departamento Jurídico
Sonae Distribuição Brasil S.A.
Av. Sertório, 2200
91030-540 - Porto Alegre - RS
Tel.: (51) 3349-4444 Fax: (51) 3349-4937 AR não completo

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações até o dia **17/05/2011**:

1. Informar a quantidade adquirida (em toneladas) de carne bovina *in natura* por frigorífico nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

2, Informar a quantidade (em toneladas) adquirida de processados de carne bovina curada (charque e *beef jerk*) por frigorífico nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

3. Informar a quantidade adquirida (em toneladas) de carne enlatada bovina por frigorífico nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, especificando as marcas;

4. Informar a quantidade (em toneladas) adquirida de carne enlatada suína por frigorífico nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, especificando as marcas;

5. apresentar o percentual das vendas da carne enlatada bovina em relação ao faturamento do segmento de carnes bovinas (considerar carne bovina *in natura*, processada, etc) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

6. apresentar o percentual das vendas da carne enlatada suína em relação ao faturamento do segmento de carnes suínas (considerar carne bovina *in natura*, processada, etc) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

7. Apresentar as etapas de aquisição da carne bovina *in* natura desde o frigorífico até as plantas da vossa empresa. Detalhar na sua resposta se a frota que distribui a carne *in natura* para a vossa empresa é própria, terceirizada ou do próprio frigorífico;

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 675

8. apresentar o posicionamento da vossa empresa no que se refere aos aspectos concorrenciais positivos e/ou negativos oriundos da operação;

9. apresentar outras informações que considerar pertinentes.

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088; e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEAE/MF Fls. 616

Número de Registro no Comprot/Littera: 07163/2011	***Data do Protocolo:*** 25/04/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 14/04/2011
Procedência: Frisa Frigorífico Rio Doce S/A		
Subscrito por: Emerson Leonardo Lazaro		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 07287 /2011/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 25/04/11

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 25/4/2011

SEAE/MF
Fls. 627

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

Colatina-ES, 14 de Abril de 2011.

1a SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGE5/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 25/04/2011
Empresa:
Solicitante:
O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Ao
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029, Cittá América
CEP:20.020-010 - Rio de Janeiro-RJ

Ref.: Ofício nº 07287/2011/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11 - JBS S/A e Bertin S/A

"NÃO CONFIDENCIAL"

Frisa Frigorífico Rio Doce S/A empresa estabelecida à Rua Fioravanti Rossi 4000, Bairro Honório Fraga, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.497.684/0001-35 , vem em atendimento ao Ofício nº 07287/2011/RJ COGCE/SEAE/MF prestar as informações solicitadas.

Segue abaixo respostas aos questionamentos:

A) Perguntas referentes ao mercado relevante

1. Mercado relevante de carne enlatada suína

1.1. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

Não produzimos.

1.2. Apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

Não produzimos e não dispomos de elementos para basear resposta.

1.3. Apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2009 e 2010.

Não dispomos de elementos para basear resposta.

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina.

2.1. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Não temos informação do volume e valor de vendas dos concorrentes.

SEAE/MF
Fls. 678

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

2.3. Apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

Não dispomos de elementos para basear resposta.

2.4. Apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2009 e 2010.

Não dispomos de elementos para basear resposta.

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **Carne cozida defumada desidrata *(ex: beef jerky)***
- **Charque**

3.1. Apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

3.2. Apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

Não dispomos de elementos para basear resposta.

3.3. Apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Não dispomos de elementos para basear resposta.

B) Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade.

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. Informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010;

Não produzimos. Não dispomos de elementos para basear resposta.

FRISA

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

4.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o momento mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidade (KG);

Não dispomos de elementos para basear resposta.

4.3. Apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase do projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

Não dispomos de elementos para basear resposta.

4.4. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

Não dispomos de elementos para basear resposta.

4.5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

Não dispomos de elementos para basear resposta.

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. Informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

5.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o momento mínimo do investimento necessário) para instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

Estimamos um investimento de R$ 2.500.000,00 para uma produção de R$ 2.500 ton/ano.

5.3. Apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

Em torno de 12 meses.

5.4. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

Não dispomos de elementos para basear resposta.

5.5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

SEAE/MF Fls. 680

Não dispomos de elementos para basear resposta.

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*).

6.1. Informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

6.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o momento mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

Estimamos um investimento em R$ 600.000,00 para uma produção de 1.100 ton/ano.

6.3. Apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto até a disponibilização do produto para os clientes.

Em torno de 6 a 8 meses.

6.4. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

Não dispomos de elementos para basear resposta.

6.5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil.

Não dispomos de elementos para basear resposta.

Atenciosamente,

FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
Emerson Leonardo Lazaro / Walter Sossai
Procuradores

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
Fls. 687

Número de Registro no Comprot/Littera: 07169/2011	***Data do Protocolo:*** 26/04/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 18/04/2011
Procedência: Marfrig Alimentos S/A		
Subscrito por: Marcus Helene		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 07288 /2011/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 26/04/11

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 26/4/2011

Via Sedex
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 26/4/2011
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser apreciado por esta Secretaria.
Assinatura

SEAE/MF
Fls. 682

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

São Paulo – SP, 18 de Abril de 2011.

Ao Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
Coordenadoria Geral do Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antonio Carlos, 375 – 10° andar – sala 1029 – CEP: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

A/C – Sr. Elvino de Carvalho Mendonça

Referente: **Ofício nº. 07288/2011/RJ COGCE/SEAE/MF**

Em resposta ao Ofício em referência e, no intuito de auxiliar esta D. Secretaria quanto a elaboração do r. parecer, vimos por meio deste informar o que se segue:

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1- Mercado relevante de carne enlatada suína

Devido ao baixíssimo consumo de carne suína enlatada, a MARFRIG não oferta este tipo de produto ao mercado.

1.1. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

N/A

1.2. Apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

N/A

1.3. Apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2009 e 2010.

N/A

SEAE/MF Fls. 683

2. **Mercado relevante de carne enlatada bovina**

2.1. **Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;**

[redacted]

2.2. **Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;**

Idem acima.

2.3. **Apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;**

[redacted]

2.4. **Apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2009 e 2010.**

[redacted]

3. **Mercado relevante de processados curados de carne bovina**

- **Carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

SEAE/MF Fls. 684

3.1. Apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

[redacted]

3.2. Apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

[redacted]

3.3. Apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

[redacted]

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. Informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

Entendemos que não existe mercado para carne suína no Brasil; este mercado é inexpressivo.

SEAE/MF Fls. 685

4.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

Tendo em vista a resposta acima, não temos possuímos muito conhecimento sobre a escala mínima viável para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína.

4.3. Apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

Idem acima.

4.4. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

Idem acima.

4.5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

Idem acima.

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. Informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

[redacted]

5.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

[redacted]

SEAE/MF Fls. 686

5.3. Apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

[redacted]

5.4. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

[redacted]

5.5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

[redacted]

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

6.1. Informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

[redacted]

6.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

[redacted]

SEAE/MF Fls. 68

6.3. Apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

[redacted]

6.4. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), nos últimos três anos no Brasil;

Em vista do mercado de *beef jerky* em nível nacional ser muito pequeno, não sabemos ao certo, mensurar sobre as taxas de crescimento anual no Brasil.

6.5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), nos próximos três anos no Brasil;

Idem acima.

Sendo o que nos apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e solicitamos o **tratamento confidencial** das informações prestadas neste ofício, por se tratarem de dados comerciais internos da MARFRIG.

Por favor, nos remeta o anexo protocolo ao seguinte endereço:

MARFRIG ALIMENTOS S.A
At. Departamento Jurídico
Av. Chedid Jafet, nº. 222, 5º andar, Bloco "A", Vila Olímpia
CEP: 04551-065 – São Paulo - SP

Cordialmente,

Marcos Helene Szauter
OAB/SP n.º 234.783
Marfrig Alimentos S/A
Fone/Fax: (11) 3728-8600 Ramal 8617
Email: marcos.szauter@marfrig.com.br

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEAE/MF Fls. 688

Número de Registro no Comprot/Littera: 07150/2011	***Data do Protocolo:*** 25/04/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 15/04/2011
Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados		
Subscrito por: Barbara Rosenberg		
Resumo: Trata-se de resposta ao Ofício nr 13143 /2011/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo.	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN / GEREN RJ SEAE/MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 25/04/11

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 25/4/2011

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

SEAE/MF Fls. 689

São Paulo, 15 de abril de 2011.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ

VERSÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 20 / 4 / 11
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos e obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser anteriormente analisado por esta Secretaria.

Ref.: Ofício nº 13134 / 2010 / RJ COGCE /SEAE / MF
Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados de **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), vimos pela presente apresentar, tempestivamente, os seguintes esclarecimentos em resposta ao ofício em epígrafe, enviado por esta d. Secretaria em 28 de março de 2011.

Nos termos dos arts. 23, II e 26, II, IV, V, VIII, X e XII da Portaria MJ nº 456/2010 e dos arts. 1°, II e 4°, II, IV, V, X e XII da Portaria SEAE/MF nº 46/2006, a JBS solicita que seja concedido tratamento confidencial às informações abaixo, uma vez que tratam de informações sobre vendas, capacidade e segredos de negócio. A Requerente apresentará, em até 5 dias, uma versão pública da presente.

VERSÃO PÚBLICA

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1. Mercado relevante de carne enlatada suína

1.1 apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

1.2 apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2009 e 2010, incluindo vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

1.3 apresentar o tamanho do mercado (em Kg) de carne enlatada suína para os anos de 2009 e 2010.

A Requerente esclarece que nem a JBS nem a Bertin ofertam carne suína no Brasil. A JBS esclarece que, em resposta ao ofício SEAE nº 10.347/2009, apresentou informações sobre as vendas de presuntada de carne suína sob a marca Swift. Contudo, a produção desse item foi descontinuada no início de 2009 e, como tal, a empresa não mais oferta carne suína enlatada.

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina

2.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2.2. apresentar a quantidade e valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

2.3. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

2.4. apresentar o tamanho do mercado (em Kg) de carne enlatada bovina para os anos de 2009 e 2010.

Apresentam-se, abaixo, os dados referentes à quantidade e valor vendido de carne enlatada bovina para 2009 e 2010 da JBS e da Bertin, discriminados por marca.

Empresa	Marca	Faturamento (R$)		Volume (Kg)	
		2009	2010	2009	2010
Bertin	Bertin	[redacted]			
JBS	Anglo				
JBS	Bonfiam				
JBS	Bordon				
JBS	Merenda				
JBS	Sola				
JBS	Swift				
JBS	Target				
JBS	(s/ marca)[1]				
Total					

Esclarece a Requerente que não dispõe de informações sobre o tamanho total do mercado ou de suas participações de mercado. Contudo, a Requerente está ciente de que

[1] Ao participar de licitações, oferecer amostras a clientes e realizar algumas vendas no varejo de porta a porta, a JBS realizou vendas de produtos não associados a uma marca específica.

SEAE/MF
Fls. 691

JBS e Bertin sofrem pressões competitivas de uma série de concorrentes no segmento, os quais podem ser consultados por esta d. Secretaria para maiores informações sobre esse mercado. Apresenta-se a seguir os dados de contato dos principais concorrentes de JBS e Bertin nesse segmento:

Marfrig Alimentos S.A.
Rua Acarapé, 559
09185-490 – Santo André, SP
Tel.: (11) 4422-7200
Fax: (11) 4426-5911

Conservas Oderich
Caixa Postal 55
95760-000 – São Sebastião do Caí, RS

Frisa Alimentos
Av. Das Américas, 700, Bloco 2, sala 144
22640-100 – Rio de Janeiro, RJ
Tel.: (21) 2132-7740
Fax: (21) 2132-7735

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

3.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

3.2. apresentar a estrutura de oferta de processados de carne bovina (carne e beef jerky) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

3.3. apresentar o tamanho do mercado (em Kg) de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

A Requerente esclarece que não possui informações sobre as vendas de curados de carne bovina de suas concorrentes e nem sobre o tamanho do mercado. Apresentam-se, abaixo, os dados referentes à quantidade e valor vendido de curados de carne bovina para 2009 e 2010 da JBS e da Bertin, discriminados por marca.

Preliminarmente, a Requerente entende oportuno destacar que a JBS não registrou vendas de *beef jerky* no Brasil nos anos de 2009 e 2010. A Bertin, por sua vez, destinou a quase totalidade da sua produção desses itens pelas Partes ao mercado externo (em função da baixa aceitação desse produto no Brasil). Dessa forma, se considerado o segmento de *beef jerky*, a Requerente respeitosamente esclarece que não há concentração horizontal para fins de uma análise dos efeitos da presente operação no território brasileiro.

No que diz respeito ao charque, a oferta desse produto pela JBS é desprezível, conforme indicado na tabela a seguir. Inclusive, cumpre destacar que, antes da operação ora sob análise, a JBS não produzia charque. Suas vendas mínimas correspondiam à revenda de produtos fabricados por terceiros. Nesse sentido, tendo em vista que a JBS (i) não

produzia charque no Brasil antes da operação ora analisada; (ii) não oferta *beef jerky* no Brasil e (iii) oferta (revende) charque em níveis mínimos, a Requerente respeitosamente esclarece que seria seguro afirmar que não há concentração horizontal relativa ao segmento de processados curados de carne bovina.

Apresenta-se a seguir tabela com as vendas de processados curados de carne bovina de JBS e Bertin:

Empresa	Marca(*)	Faturamento (R$)		Volume (Kg)	
		2009	2010	2009	2010
Bertin	Bertin	[redacted]			
JBS*	Friboi				
Total					

(*) A Requerente destaca que as vendas de charque são normalmente feitas à granel, sem referência à marca para o consumidor final.

Com vistas a cooperar com esta d. SEAE no levantamento de maiores informações sobre esse segmento de mercado, a Requerente entende oportuno apresentar novamente os dados de contato de seus principais concorrentes no segmento de carnes bovinas processadas curadas, para que estes possam ser oportunamente consultados:

Marfrig Alimentos S.A.
Rua Acarapé, 559
09185-490 – Santo André, SP
Tel.: (11) 4422-7200
Fax: (11) 4426-5911

Rosarial Alimentos S.A.
Estrada de Ibiúna - Rio de Una, 777 - Rio de Una
Ibiúna, SP
Tel.: (15) 3248-9797
e-mail: sac@rosarial.com.br

Favorito Comércio e Indústria de Carnes Ltda.
Estrada Municipal Pirapozinho – Cel. Goulart,s/nº - Km 0,1
19200-000 – Pirapozinho, SP
Tel.: (18) 3241-1085

Frinense Alimentos Ltda.
Av. Zoelo Sola, 44 – Bairro Frigorífico
Itaperuna, RJ
Tel.: (22) 3824-2355

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

4.2 apresentar a estimativa de escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de

produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (Kg);

4.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

4.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil.

A Requerente esclarece que nem a JBS nem a Bertin ofertam carne suína no Brasil. As perguntas acima, portanto, não são aplicáveis.

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

5.2 apresentar a estimativa de escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (Kg);

5.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

5.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

5.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil.

A Requerente confirma que não dispõe de informações detalhadas a respeito das condições de entrada, escala mínima viável e capacidade instalada e taxas de crescimento desse segmento de mercado. Contudo, a Requerente está envidando seus melhores esforços para levantar essas informações e prontifica-se a apresentá-las o mais rápido possível.

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

6.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

6.2 apresentar a estimativa de escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (Kg);

6.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

SEAE/MF
Fls. 694

VERSÃO PÚBLICA

6.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

6.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil.

A Requerente confirma que não dispõe de informações detalhadas a respeito das condições de entrada, escala mínima viável e capacidade instalada e taxas de crescimento desse segmento de mercado. Contudo, a Requerente está envidando seus melhores esforços para levantar essas informações e prontifica-se a apresentá-las o mais rápido possível.

* * *

Em razão de todo o exposto, a JBS reitera sua confiança no sentido de que a operação sob análise não suscita nenhuma preocupação de natureza competitiva e, nesse sentido, requer seja prontamente emitido por esta d. Secretaria parecer pela aprovação irrestrita do presente Ato de Concentração.

Além disso, tendo em vista que as informações ora solicitadas a respeito da estrutura dos mercados, condições de entrada, escala mínima viável, capacidade instalada e taxas de crescimento para os segmentos de carne bovina enlatada e carne bovina processada curada não se encontram prontamente disponíveis, a Requerente continua envidando seus melhores esforços para apresentar dados que possam suportar a análise que vem sendo conduzida por esta d. Secretaria. Nesse sentido, **solicita-se prazo adicional de 30 dias para o levantamento dessas informações**.

Em qualquer hipótese, a JBS permanece à disposição para fornecer quaisquer outros esclarecimentos adicionais que as autoridades julguem necessário para a presente análise.

Por fim, solicita-se a juntada do instrumento de substabelecimento anexo.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

Gabriela Ribeiro Nolasco
OAB/SP nº 198.189

Richard Lee
OAB/SP nº 306.131

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA SEAE/MF Fls. 695

Número de Registro no Comprot/Littera: 06304/2011	***Data do Protocolo:*** 15/04/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Não
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Ofício	***Número:*** 726	***Data:*** 15/04/2011
Procedência: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE/MJ		
Subscrito por: Roberto Domingos Taufick		
Resumo: Encaminha documentação para juntada em processo.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuído por: Chefe de Gabinete	
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA Seae/MF

Comentários: _____

Assinatura: _____

Rosângela F. de M. Santiago
Gerente de Documentação e Informação
SEAE/MF 15/4/2011

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/_____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/_____

Assunto devolvido em: _____/_____/_____

Arquivado em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

VIA MALOTE

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 20 / 04 / 2011.
Empresa: _____
Referente a: _____
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

Cadastrado por Rogério Caetano de Faria em 15/4/2011

SEAE/MF Fls. 626

Ministério da Justiça
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
SCN Quadra 2 Projeção C, Brasília, DF – CEP 70712-902
Tel.: (61) 3221-8599 – Fax: (61) 3221-8569 – cade@cade.gov.br

Ofício nº 726/2011/CADE

Brasília, 15 de abril de 2011.

Ao
Exmo. Sr. Antonio Henrique Pinheiro Silveira
Secretário de Acompanhamento Econômico do
Ministério da Fazenda
Tel.: (61) 3412-2358/60/62
Fax: (61) 3412-1798

Assunto: **Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11**

Senhor Secretário,

Encaminho cópia do Ofício nº 089/2011-CAPADR da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, referente ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, em que são requerentes JBS S/A e Bertin S/A.

Cordialmente,

ROBERTO DOMINGOS TAUFICK
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Assistente Técnico

SEAE/MF
Fls. 69

Ac. 8024/2009-11

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ofício nº 089/2011-CAPADR

Brasília, em 7 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Assunto: Relatório sobre a fusão JBS e BERTIN

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que esta Comissão aprovou o Relatório da Subcomissão Permanente para acompanhar o processo de fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Seara, Citrovita e Citrosuco e propor medidas que evitem impactos negativos aos trabalhadores, produtores e às regiões onde as empresas estão instaladas, referente à fusão das empresas JBS e Bertin, em Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 06/04/2011.

Segue anexa cópia do Relatório, apresentado pelo Deputado Luiz Carlos Setim, para conhecimento de Vossa Senhoria e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Deputado JÚLIO CÉSAR
Presidente

Email: capadr.decom@camara.gov.br

SEAE/MF
Fls. 698

Câmara dos Deputados
Deputado Federal LUIZ CARLOS SETIM

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA, JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS

RELATÓRIO

BRASÍLIA – DF
NOVEMBRO DE 2010

Câmara dos Deputados | Anexo IV - 9º andar - Gabinete 901 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-5901/3901 - Fax (61) 3215-2901 | dep.luizcarlossetim@camara.gov.br

SEAE/MF Fls. 699

2

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

Presidente: Deputado HOMERO PEREIRA
Relatores: Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Deputado ZONTA

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB/PT/PTB/PSC/PTC/PT do B			
LEANDRO VILELA – PMDB/GO	309-IV	BETO FARO – PT/PA	723-IV
ZONTA – PP/SC	741-IV	MOACIR MICHELETTO – PMDB/PR	478-III
HOMERO PEREIRA – PR/MT	960-IV	DILCEU SPERAFICO – PP/PR	746-IV
		ERNANDES AMORIM – PTB/RO	318-IV
PSDB/DEM/PPS			
WANDENKOLK GONÇALVES–PSDB/PA	237-IV	LEONARDO VILELA – PSDB/GO	934-IV
ONYX LORENZONI – DEM/RS	828-IV	LUIZ CARLOS SETIM – DEM/PR	901-IV
CEZAR SILVESTRI – PPS/PR	221-IV	MOREIRA MENDES – PPS/RO	943-IV
PSB/PDT/PC do B/PMN/PAM			
RONALDO CAIADO – DEM/GO	227-IV	FÁBIO SOUTO – DEM/BA	827-IV

SEAE/MF Fls. 700

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PERDIGÃO E SADIA, JBS E BERTIN, MARFRIG E SEARA, E PROPOR MEDIDAS QUE EVITEM IMPACTOS NEGATIVOS AOS TRABALHADORES, PRODUTORES E ÀS REGIÕES ONDE AS EMPRESAS ESTÃO INSTALADAS

Presidente: Deputado —HOMERO PEREIRA
Relator: Deputado LUIZ CARLOS SETIM

I – APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de acompanhar o processo de fusão entre Perdigão e Sadia, JBS e Bertin, Marfrig e Seara e propor medidas que evitem os impactos negativos provenientes deste processo, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural desta Casa criou a presente Subcomissão Permanente.

Cabe-nos o exame da fusão entre JBS e Bertin. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos desta Subcomissão foram realizadas reuniões com representantes de empresas e entidades ligadas ao assunto, de forma a contemplar o maior número possível de visões sobre o tema em discussão. As reuniões foram reservadas e gravadas, com a participação de parlamentares, convidados e funcionários da Casa, mediante compromisso de sigilo.

Foram ouvidos as seguintes expositores:

SEAE/MF
Fls. 701
4

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EXPOSITOR	INSTITUIÇÃO	EMPRESAS
DATA 20/4/2010		
SR. RICARDO FARIA	Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE	
SR. VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE	
DATA 4/5/2010		
SR. JOSÉ MAYR BONASSI	GRUPO MARGRIG	
SR. EDUARDO MOLAN GABAN	GRUPO MARGRIG	
SR. ANTÔNIO JORGE CAMARDELLI	GRUPO BERTIN	
SR. FERNANDO ANTÔNIO BERTIN	GRUPO BERTIN	
DATA: 11/5/2010		
SR. JOESLEY MENDONÇA BATISTA (Presidente)	JBS	
DATA: 18/5/2010		
SR. ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA	SEAE	
DATA: 8/6/2010		
SR. PÉRICLES PESSOA SALAZAN (Presidente)	Associação Brasileira de Frigoríficos – ABRAFRIGO	
SR. LUCIANO VACARI	Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT	
SR. EVANDRO NINAUT	Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB	
SR. ANTENOR NOGUEIRA (Presidente)	Comissão Nacional de Bovinocultura de Corte da CNA	
DATA: 22/6/2010		
SR. JULIO CÉSAR MACIEL RAIMUNDO	Área Industrial do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico E Social – BNDES	
SR. MARCELO DE MEDEIRO MELO	Área de Mercado de Capitais do BNDES	
DATA 6/7/2010		
SR. ARTHUR SANCHEZ BAPIM (Presidente)	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE	

II – PERFIL DAS EMPRESAS ANTES DA FUSÃO

A JBS foi organizada em 1953 por José Batista Sobrinho, tendo sua primeira sede em Anápolis (GO). Expandiu significativamente sua atuação no Brasil e passou a atuar também no exterior, tornando-se uma empresa transnacional, presente nos segmentos de carne bovina, suína, ovina e de aves, lácteos e derivados, produção e comercialização de couros, produtos para animais domésticos, higiene e limpeza, colágeno, biodiesel, transportes e vegetais. Conta, atualmente, com 65 unidades de produção no Brasil e no exterior e capacidade produtiva nos principais países produtores de carne bovina (Brasil, Estados Unidos, Argentina, Austrália e Itália) e emprega 55 mil funcionários.

SEAE/MF
Fls. 702

Bertin é outra empresa transnacional, presente na América Latina, produtora e exportadora de produtos de origem animal. Os produtos e serviços dessa empresa são comercializados no mercado interno e em mais de 100 países. Dispõe de 38 unidades produtivas no Brasil e no exterior, empregando 35 mil pessoas.

As duas empresas sempre foram concorrentes.

A composição do capital social da JBS (dados de 2008) é a seguinte:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL (1)	
	Unidade	(%)
ZMF Fundo de Investimento em Part.	87.903.348	6,11
J. & F. Participações S.A.	632.781.603	44,00
BNDES Participações S.A. - BANDESPAR	186.891.800	13,00
PROT - Fundo de Investimento em Participações	205.361.101	14,28
Ações em Tesouraria	39.156.300	2,72
Outros	286.980,774	19,89
TOTAL	1.438.078.926	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11
(1) O capital social da JBS é composto exclusivamente de ações ordinárias.

A Composição do capital social de Bertin S.A. (dados de 2008) é a seguir indicada:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS/ TOTAL	
	Unidade	(%)
Bracol Holding Ltda.	20.926.771	73,078
BNDES Participações S.A.	7.709.407	26,922
TOTAL	28.636.178	100,00

Fonte: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

A JBS é indiretamente controlada pela J & F Participações S.A. Apenas JBS S.A. e suas controladas são parte da operação de fusão. A Bertin é indiretamente controlada pela Heber Participações S.A. Apenas a Bertin S.A. e suas controladas são parte da presente operação de fusão.

SEAE/MF Fls. 703

As empresas controladas pela J & F oferecem os seguintes tipos de produtos e serviços: carnes *in natura* (bovinos), alimentos processados (congelados e alimentos em conserva); couros, produtos de limpeza; higiene pessoal; subprodutos bovinos; serviços financeiros, florestamento e comercialização de madeira; e pecuária.

Por seu turno, as empresas controladas pela Heber ofertam os tipos de produtos e serviços que se seguem: carne *in natura* (bovinos), alimentos processados de carne (congelados, alimentos em conserva e *jerky beef);* couros; produtos de limpeza; subprodutos bovinos; alimentos lácteos (leites, queijos, gorduras, etc.); rações e produtos para cuidado com animais (*linha pet*); equipamentos de proteção individual (EPD); biodiesel; energia térmica e hidroelétrica; administração de rodovias, saneamento básico; usina de açúcar e álcool; e higienização industrial.

A tabela a seguir relaciona as atividades e sobreposições identificadas em relação aos produtos ofertados pela JBS e Bertin, e suas controladas, no Brasil. Dessa forma, de acordo com o Ato de Concentração nº 0812.008074/2009-A, na tabela abaixo a indicação (✔) significa que o produto é ofertado no Brasil por cada uma das empresas e/ou suas controladas:

LINHAS DE PRODUTOS	JBS S.A.	BERTIN S.A.
Abate de gado bovino	✔	✔
Carnes Bovina *in natura*	✔	✔
Alimentos processados de carne	✔	✔
- *Jerky Beef*		✔
- Alimentos em conserva	✔	✔
- Congelados	✔	✔
Alimentos Lácteos		✔
- Leites e Derivados		✔
- Queijos		✔
- Outros		✔
Subprodutos do abate	✔	✔
Couros	✔	✔
Produtos de Limpeza	✔*	✔
- Sabão em barra	✔*	✔
- Detergente líquido	✔*	✔
- Detergente em pó	✔*	✔
Produtos de Higiene Pessoal	✔*	**
- Sabonetes	✔*	**
- Produtos para cabelo	✔*	**
- Desodorantes	✔*	**

(*) Por meio da Flora Produtos de Limpeza S.A, não controlada pela JBS (e, portanto, não integrante da operação, mas pertencente ao Grupo J & F).
(**) A produção da Bertin é totalmente destinada à industrialização por encomenda para empresas não ligadas ao Grupo Heber.

SEAE/MF Fls. 704

Assim, os segmentos nos quais foi identificada uma sobreposição das atividades das empresas são os que se seguem: abate de gado bovino; carne bovina *in natura*; alimentos processados de carne; subprodutos de abate; couros; e produtos de limpeza.

São os seguintes os estados nos quais JBS e Bertin operam: Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre, São Paulo e Paraná.

A operação da JBS Brasil é realizada por 22 unidades de produção, com uma capacidade total de abate de 18.900 cabeças de gado por dia e mais de 16.900 funcionários. Em 2008, a empresa obteve receita líquida de R$ 30,3 bilhões.

No exercício de 2008, Bertin obteve receitas em torno de R$ 7,5 bilhões.

JBS é a maior empresa de carne bovina do mundo e é a maior exportadora brasileira de produtos bovinos, com receita de US$ 1,1 bilhão, em 2007, segundo a Secex (Secretaria de Comércio Exterior).

III – A NOVA EMPRESA RESULTANTE DA FUSÃO

O setor de carne bovina foi um dos mais afetados pela crise financeira internacional. Assim, em maio de 2009, os frigoríficos Bertin e Marfrig, iniciaram uma fase de conversação, vez que enfrentavam dificuldades financeiras, com prejuízo, em 2008, de R$ 681 milhões e uma dívida de R$ 5,5 bilhões, no caso da Bertin. A Marfrig registrou perda de 35,5 milhões de reais, e dívida bruta de 4,3 bilhões de reais, em 2008, segundo portal da Revista EXAME. Entretanto, as discussões entre as duas empresas se encerraram em 14/8/2009, época em que o grupo buscou outra alternativa de expansão.

Dessa forma, em 16/9/2009, Bertin e JBS assinaram o Acordo de Associação, que trata de associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a união dos negócios das duas empresas.

SEAE/MF
Fls. 209

Definiram a constituição de uma sociedade *Holding* (*"Nova Holding"*), para a qual os acionistas controladores de JBS e Bertin concordaram em contribuir. As empresas estimam que os valores de capital próprio de Bertin e JBS estejam na proporção de 40% e 60%, com base em demonstrações financeiras. A "Nova Holding" passará a ser acionista controladora de Bertin e JBS.

De acordo com as empresas, a fusão envolve exclusivamente a transferência ou incorporação de participação societária, não havendo a transferência direta de ativos.

Segundo o Ato de Concentração da JBS e Bertin, "a operação permitirá à empresa resultante fortalecer sua posição e aproveitar sinergias e vantagens operacionais significativas decorrentes da redução de custos administrativos, além daqueles provenientes dos ganhos de produtividade resultantes da fabricação, exportação e distribuição conjunta de seus produtos e da diluição de riscos operacionais. Não se podem descartar, ainda, os benefícios para a economia e para o mercado brasileiros, decorrentes das eficiências geradas em razão de sua atuação global de uma empresa do porte da empresa resultante da operação".

De acordo com a Scot Consultoria, que levou em consideração as principais indústrias do País (entre plantas ativas, inativas e paralisadas), a JBS é responsável por 21,8% dos abates (o que não significa a capacidade de abate total). O grupo Bertin, por 17,3%. Em 2010, o abate efetivo das empresas é de, aproximadamente, 25%.

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes da JBS apresentaram o seguinte quadro de participação acionária do Grupo JBS após a fusão:

- *Holding* controlador: 59%
- BNDESPAR: 19%
- Pessoa física: 1%
- Estrangeiros: 11%
- Outros: 10%

SEAE/MF Fls. 706

Segundo representante do grupo Bertin, mesmo com as novas emissões que resultaram em 59% de participação da *Holding* controladora, a proporção entre a família Bertin e família Batista continuou em 40% e 60%, respectivamente.

IV – ATUAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Em depoimento nesta Subcomissão, representantes do BNDES deixaram claro que a entidade é um banco de desenvolvimento, que além de fornecer crédito a projetos de infraestrutura, de expansão da capacidade produtiva, financiamento ao comércio exterior, investimentos na área social, opera, também, com participações acionárias, na medida em que, para o cumprimento do seu papel, em muitas situações não é requerida a figura do crédito tradicional, com garantias e exigências, mas a figura da participação acionária.

A atuação do BNDES na área de mercado de capitais se dá pela BNDESPAR, que é uma subsidiária integral do BNDES e opera em duas áreas: mercado de capitais e capital empreendedor.

Segundo os expositores, a área de capital empreendedor é uma área de participação acionária focada no investimento de pequenas e médias empresas, fundamentalmente de base tecnológica.

O BNDESPAR tem uma carteira de ações cujo valor de mercado monta, hoje, à ordem de R$ 100 bilhões, o que representa, aproximadamente, 25% do ativo do BNDES.

Os depoentes esclarecem que a origem dos recursos que o Banco utiliza para investir no capital das companhias ao se tornar sócio é, fundamentalmente, dos retornos da própria carteira, oriundos das vendas de participação e, especialmente, dos recebimentos de dividendos, bem como de captações complementares que o BNDESPAR faz a taxas de mercado.

Deixam claro que as principais operações do BNDES no setor de proteínas animais se destinaram a movimentos de internacionalização

SEAE/MF Fls. 202

nos últimos anos. Trata-se de um setor muito dependente de crédito , por ser muito intensivo em capital de giro. Durante a crise, em decorrência do aumento da aversão ao risco por parte dos bancos e dos investidores, boa parte desse dinheiro foi retirada e várias empresas ficaram em situação muito frágil. Algumas delas, inclusive, evoluíram para pedidos de recuperação judicial.

Os expositores foram arguidos quanto às garantias exigidas no caso de participação do BNDES. Esclareceram que a participação acionária é baseada numa avaliação econômica da empresa, para se ter a convicção de que estão comprando uma participação por um preço justo, definindo como tal um preço em que o BNDES tenha um potencial de retorno compatível com o risco que está correndo.

Ademais, tem que haver o compromisso do controlador de abrir o capital da companhia para que o BNDES possa, no futuro, se ausentar da empresa. Além disso, os acordos de participação do BNDES resguardam os interesses societários da instituição financeira.

A participação acionária do BNDESPAR tem as seguintes características básicas: é minoritária, na medida em que não se torna controladora das companhias; é transitória, ou seja, tem que estar prevista sua retirada do capital – e da empresa; e apenas influi nas decisões estratégicas que alterem o valor da companhia.

V – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA – SBDC

No Brasil, atos de concentração originadas de aquisições, fusões ou outras formas de sinergia entre empresas são analisados *a posteriori*, pelos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

O SBDC é responsável pela promoção de uma economia competitiva no País, por intermédio da prevenção e da repressão de ações que possam limitar a livre concorrência, sendo sua atuação orientada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Os critérios legais para a apresentação de uma operação

12 SEAE/MF Fls. 208

ao SBDC são: operação que gera uma concentração superior a 20% do mercado relevante; ou que pelo menos uma das empresas envolvidas na operação, ou seus grupos econômicos, tenha tido, no ano anterior à operação, faturamento bruto anual, no Brasil, superior a R$ 400 milhões.

A atuação dos órgãos do SBDC apoia-se em 3 ações principais:

1. Ação preventiva que se dá por intermédio do controle de concentrações econômicas. Essas operações, devem ser notificadas ao SBDC em até 15 dias úteis da realização da operação, uma vez preenchidos os requisitos dispostos no art. 54, da Lei nº 8.884, de 1994, que assim determina:

   "Art. 54 – Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços deverão ser submetidos à avaliação do CADE".

2. Ação repressiva, que se dá por meio da investigação e punição de condutas anticompetitivas, tais como práticas abusivas de empresas dominantes (acordos de exclusividade, vendas casadas, preços predatórios, etc.).

3. Ação educativa, que se dá por intermédio da difusão da mentalidade da concorrência, promovendo seminários, palestras, cursos, publicações e, especialmente, da advocacia da concorrência.

O SBDC é composto por 3 órgãos, a saber: a Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça; a Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, do Ministério da Fazenda; e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça.

A Secretaria de Direito Econômico – SDE é responsável por instruir a análise concorrencial dos atos de concentração econômica (fusões, aquisições, etc.), bem como investigar infrações à ordem econômica

SEAE/MF
Fls. 709

A Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE é responsável por emitir pareceres econômicos em atos de concentração, investigar condutas para oferecer representação à SDE, bem como elaborar pareceres em investigações sobre condutas anticoncorrenciais.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE é responsável pela decisão final, na esfera administrativa, dos processos iniciados pela SDE ou SEAE. Após receber os pareceres, o CADE julga tanto os processos administrativos que tratam de condutas anticoncorrenciais, quanto as análises de atos de concentração econômica.

Assim, a instrução ocorre a partir de consultas formuladas às próprias empresas, bem como aos demais agentes do mercado, como fornecedores, concorrentes e compradores. São levantadas informações tais como estrutura e grau de concentração do mercado, estratégias de venda, condições de competição (inovação, qualidade, quantidade e preço), restrições à entrada e à saída do setor e impactos da operação no funcionamento do mercado. O prazo para a conclusão dessa etapa, 30 dias, é suspenso a cada solicitação de informação, podendo demandar mais de um ano no caso de fusões complexas, como a ora examinada.

Terminada a instrução, o processo é remetido ao CADE, que, baseado nas informações recebidas, decide pela aprovação sem condicionantes, pela imposição de restrições à fusão ou pela reprovação. Se julgar necessário, pode requerer dados adicionais, caso em que seu prazo de análise de 60 dias é suspenso em cada ocorrência.

Ao analisar a operação, o CADE leva em consideração, dentre outros, os efeitos da fusão sobre os vários agentes integrantes da cadeia produtiva; a eficiência econômica do mercado; o nível de emprego, a oferta de produtos; o números de fornecedores e distribuidores; a inovação, o padrão e a dimensão tecnológica; e a competitividade externa.

Assim, procura concluir se os efeitos positivos da operação (economias de escala, complementariedade tecnológica, etc.) superam os negativos (exercício do poder de mercado).

SEAE/MF Fls. 710

CÂMARA DOS DEPUTADOS

VI – SITUAÇÃO ATUAL DA FUSÃO NO SBDC

Segundo informações do gabinete do Secretário da Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, a fase de instrução do processo de fusão de JBS e Bertin ainda não se encerrou.

Para evitar que a fusão se efetive durante a análise do processo, o CADE pode exigir das empresas que pretendem fundir-se a assinatura de um Acordo de Preservação da Reversibilidade da Operação – APRO, instrumento que impõe limites à atuação em conjunto, durante a análise do processo. O ex-presidente do CADE, Dr. Arthur Badin, informou-nos que no caso da fusão entre JBS e Bertin, não foi exigido o APRO.

VII – FONTES DE PREOCUPAÇÃO

Há duas linhas que suportam a fusão entre JBS e Bertin: uma, é o ganho de eficiência e a possibilidade da potencialização do acesso ao mercado internacional, que é o grande alvo dessa fusão e que justificaria a operação. Outra, seriam as dificuldades estruturais do Grupo Bertin, que estaria sob o risco de insolvência, com uma dívida de 5,5 bilhões de reais.

Com a fusão pode-se evitar a insolvência de empresas, como, por exemplo, a que aconteceu com o Frigorífico Independência, que já foi um dos maiores do setor de carne bovina do Brasil, mas entrou em recuperação judicial, desde maio de 2009, e, até hoje, causa dificuldades a vários segmentos, como produtores e instituições financeiras.

Além disso, o grupo Bertin responde a processos em pelo menos quatro estados: Pará, Tocantins, São Paulo e Mato Grosso do Sul. No ano passado, os procuradores impuseram um veto à carne oriunda de Bertin. Grupos Ambientalistas denunciaram a empresa por devastação florestal. O grupo foi acusado de comprar bois de 14 das 21 fazendas denunciadas por desmatamento ilegal pelo Ministério Público Federal – MPF no Pará. Por recomendação do MPF, quem comprasse carne da Bertin poderia ser corresponsabilizado por crime ambiental. Assim, varejistas como Pão de

SEAE/MF Fls. 74

Açúcar e Walmart suspenderam temporariamente os negócios com a empresa.

Tal fato levou à suspensão, pelo Internacional Finance Cooporation IFC – Bird, de um empréstimo de US$ 90 milhões para a expansão do frigorífico na Amazônia. Com isso, o grupo teve de devolver US$ 60 milhões. A empresa afirma que a exigência foi consequência da crise global. Diferentemente do Bird, o BNDES manteve abertas as linhas de crédito para o grupo Bertin.

Em setembro de 2009, este anuncia sua fusão com a JBS.

Preocupa-nos o fato de que o processo de fusão possa causar uma concentração bastante importante em alguns estados e, com o tempo, cause uma superconcentração em determinadas regiões.

Preocupa-nos, também, o fato de que as melhores vantagens competitivas que teremos no exterior possam ocorrer em detrimento da margem dos produtores e a concentração possa resultar em redução dos preços pagos aos pecuaristas.

Essas operações, potencialmente, apresentam uma ameaça aos fornecedores. Mediante uma forte concentração na compra dos insumos, geram o que chamamos de "poder de compra". Esse "poder de compra" se verifica pela imposição de condições contratuais e de preços ao fornecedor, que são fixados em patamares inferiores aos verificados no mercado. E quando isso ocorre o produtor é sub-remunerado.

Outra fonte de preocupação refere-se à dúvida quanto a permanência em operação de todas as plantas existentes, para que não se reduzam a pontos de industrialização de matéria-prima e, consequentemente, a oferta de postos de trabalho. Quando ocorrem fusões, algumas unidades normalmente são desativadas, devido ao fato de outras terem maior capacidade, menor custo operacional e estarem tecnologicamente mais atualizadas. Pode haver substituição ou redução do número de empregados.

Ademais, preocupamo-nos com o fato de que a demora da apreciação e julgamento da fusão entre JBS e Bertin possa causar prejuízos, por não se aproveitar adequadamente a sinergia. Esse prejuízo não é somente dos grupos que se unem, mas, também, de produtores rurais, que ficam na instabilidade.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

16 SEAE/MF Fls. 712

VIII – SUGESTÕES

Temos consciência de que nem sempre o caminho para um cenário concorrencial mais saudável consista em restringir-se ou limitar-se a atuação das empresas. Observando o cenário mundial, verifica-se que o grau de concentração da atividade econômica tem-se elevado, à busca de ganhos de escala e de competitividade. Este é um fenômeno de nossos tempos.

Mas o Brasil tem uma característica peculiar: é dotado de um grande número de frigoríficos, que, em sua maioria, apresentam uma pequena escala de abate. O estímulo à concorrência regional entre pequenos e médios frigoríficos poderá ter um efeito muito mais positivo na defesa e proteção do produtor do que propriamente a restrição ao grande.

Por isso, sugerimos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que, de maneira compensatória, crie uma linha de crédito que estimule a implantação de frigoríficos de pequeno ou médio porte, e que se destine, também, ao financiamento de capital de giro de frigoríficos de pequeno e médio porte já existentes.. Por certo, eles terão condições de estabelecer um mercado secundário e com isso minimizar os efeitos da concentração industrial em segmentos importantes da economia brasileira.

Concluindo, não vemos qualquer problema no fortalecimento de empresas brasileiras que ganham capacidade de competitividade dentro do País e vão conquistar mercados fora. Não temos, conceitual ou doutrinariamente, nada contra. Ao contrário, somos favoráveis. Nossa maior preocupação é quanto ao risco de que um episódio dessa natureza, depois de algum tempo, cause uma superconcentração em algumas regiões do País.

Por isso, apresentamos aqui uma segunda sugestão, desta vez dirigida ao CADE, para que se crie um mecanismo de acompanhamento e monitoramento da fusão por um período de 4 ou 5 anos, visando verificar o grau de concentração de mercado.

A nossa intenção é que o pecuarista seja valorizado. Ele é peça fundamental para o sucesso da cadeia produtiva, já que ele é quem

SEAE/MF Fls. 713

investe em tecnologia, quem seleciona os melhores animais, é quem garante a sanidade do rebanho.

Assim, com o escopo de proteger os produtores rurais dos efeitos negativos advindos de fusões entre empresas, sugerimos aos órgãos de controle de concorrência exigir, para que estas se efetivem, a prévia quitação de dívidas pendentes das empresas para com os produtores.

Para finalizar, recomendamos celeridade, pelo Congresso Nacional, para aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, que tramita no Senado Federal, que, dentre outras medidas, altera a Lei Antitruste e reestrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC). O dispositivo mais impactante do projeto é o que estabelece a análise prévia de fusões e aquisições.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os fatos que foram aqui relatados têm deixado a Subcomissão preocupada. Deseja-se que nossas indústrias cresçam fortes, gerando emprego, gerando divisas e integrando-se ao mercado internacional. Isso é importante para o País. Mas, ao mesmo tempo, espera-se que o produtor rural esteja amparado e que os pequenos e médios empresários tenham a mesma oportunidade das grandes.

Com os resultados dos trabalhos desta Subcomissão, cremos que a Câmara dos Deputados cumpre o importante papel de exigir dos órgãos públicos eficácia no desempenho de suas atribuições, sobretudo daqueles formados segundo o modelo institucional de agências reguladoras e de tribunais administrativos independentes. Esse modelo só funcionará democraticamente se for permeável ao controle social e este se viabiliza mediante a atuação dos parlamentares, legítimos representantes do povo.

Finalmente, submeto o presente relatório e as sugestões apresentadas à apreciação dos membros desta Subcomissão, agradecendo a

SEAE/MF
Fls. 714

contribuição dos palestrantes e dos membros da Subcomissão. Dirigimos especial agradecimento ao ilustre Presidente.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2010.

Deputado LUIZ CARLOS SETIM
Relator

Deputado HOMERO PEREIRA
Presidente

2010_11109

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Número de Registro no Comprot/Littera: 07115/2011	***Data do Protocolo:*** 19/04/2011

SEAE/MF 265

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 08/04/2011
Procedência: Independência S.A.		
Subscrito por: Renata Pimernta		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 07285 /2011/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

_____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPDI/GEREN RJ SEAE/MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 19/04/11

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 19/4/2011

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

Independência

VIA SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE/MF
Documento recebido em: 19/04/2011
Empresa:
Referente a:
O presente recebimento não gera qualquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Ass.

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF
Fls. 716

Ct. 029/2011 – DEJUR/SP

São Paulo, 08 de abril de 2011

Ao Ilmo. Sr.
Ricardo Kalil Moraes – Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado
Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento e Econômico
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1029
Rio de Janeiro/RJ
20020-010
Fax: (21) 3805-2088
E-mail: seae@fazenda.gov.br

Ref.: Carta-resposta ao Ofício nº. 07285/2011/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração Econômico n.º 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Vimos, pela presente, em cumprimento ao Ofício n.º 07285/2011/RJ COGCE/SEAE/MF expedido por V. Sas. em 25 de março passado, prestar-lhes as informações solicitadas para a elaboração do parecer técnico referente ao Ato de Concentração Econômico n.º 08012.008074/2009-11, de interesse das empresas JBS S.A. e Bertin S.A..

Primeiramente gostaríamos de solicitar que seja dado tratamento confidencial às informações aqui trazidas. Desde já agradecemos a compreensão e o caráter de sigilo dado ao presente documento.

Outrossim, esclarecemos que o Independência S.A. ingressou com pedido de recuperação judicial em 27 de fevereiro de 2009, fato este que trouxe um grande impacto no prosseguimento normal das atividades. Desde então, a Companhia não está operando em níveis habituais e em Outubro de 2010 as atividades foram totalmente paralisadas – o que prejudica o fornecimento de informações específicas por parte da Companhia.

Assim sendo, por hora, seguem as respostas da Companhia às seguintes indagações:

1. Mercado relevante de processados curados de carne bovina
- carne cozida defumada desidratada (ex.: beef jerky)
- charque

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

SEAE/MF
Fls. 47

Primeiramente cabe elucidar alguns pontos:

Até o final do ano de 2010 o Independência ainda comercializava, por intermédio da marca Independência, o charque e o jerked beef. O *beef jerk* (carne cozida defumada desidratada) não é um produto comercializado pelo Independência.

Somente a título de ilustração, o *Jerked Beef* é a carne dessecada à base de sal, com a adição dos sais de nitrito e nitrato, que difere do produto *Beef Jerk* (carne cozida defumada desidratada) e do próprio Charque (carne dessecada à base de água e sal, sem adição dos sais de nitrito e nitrato).

São três produtos diferentes, logo com projeção e aceitação em mercados distintos. Há uma maior aceitação e, consequentemente, maior consumo do *Jerked Beef* na região Sudeste do Brasil, sendo que nas regiões Norte e Nordeste do país há uma maior aceitação e, consequentemente, maior consumo do Charque.

1.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

Resposta da Companhia: Tendo em vista que no início de 2009 a Companhia ingressou com o pedido de Recuperação Judicial, conforme inicialmente informado, e o seu nível de atividades operacionais sofreu um grande impacto, entendemos que os dados desses anos não são consistentes, logo não devem ser computados para qualquer estatística.

1.2. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

Resposta da Companhia: No caso da Companhia, a oferta dos produtos era realizada através de Representantes Comerciais, sendo a maior área de atuação no mercado do Norte (Belém).

Diversas são as Companhias que atuam no mercado de Charque. Este mercado é formado por pequenas charqueadas que suprem as demandas locais. Há também grandes produtores, tais como: JBS (lembrando que a marca "Bertin" continua sendo utilizada), Bom Charque (comprada pelo Frialto – hoje também encontra-se em Recuperação Judicial), Anhanguera e Rosarial.

1.3. apresentar o tamanho do mercado (em kg) de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Resposta da Companhia: A Companhia não tem condições de fornecer os dados solicitados. No entanto, essas informações podem ser obtidas junto ao SIF – Serviço de Inspeção Federal.

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 10º and. - Cj. 10 E
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

SEAE/MF
718

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

2. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e beef jerky)

2.1. informar as capacidades instaladas e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

Resposta da Companhia: [redacted]

2.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky), em valores (em Reais) e quantidades (Kg);

Resposta da Companhia: A escala mínima viável está relacionada a vários fatores, tais como, (i) se a unidade produtora está inserida em um parque industrial diverso (vários produtos) ou (ii) se é uma unidade produtora somente de charque.

2.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

Resposta da Companhia: [redacted]

2.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) nos últimos três anos no Brasil;

Resposta da Companhia: A Companhia não tem condições de fornecer os dados solicitados.

2.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) nos próximos três anos no Brasil.

Resposta da Companhia: A Companhia não tem condições de fornecer os dados solicitados.

Independência

Independência S.A.
Av. Brig. Faria Lima 1.912 - 16º and. - cj. 161
J. Paulistano - São Paulo - SP - Brasil - 01451-907
Tel. 11 3813-0555

SEAE/MF
Fls. 219

VERSÃO NÃO CONFIDENCIAL

Esperamos ter colaborado da melhor maneira possível e permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que entendam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Renata Pimenta N. Bertolini

Independência S.A.

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
720

Número de Registro no Comprot/Littera: 07057/2011	***Data do Protocolo:*** 15/04/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Carta	***Número:*** Não consta	***Data:*** 08/04/2011
Procedência: Minerva S/A		
Subscrito por: Fernando Galletti de Queiroz		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 07286 /2011/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete	
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

O	Extremamente Urgente – 1 dia	O	Urgente – 3 dias	O	Extremamente Importante – 7 dias
O	Importante – 15 dias	O	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	O	Acompanhar e Controlar	11 O	Sugerir Alternativas	21 O	Resumir e Trazer Notícias
02	●	Adotar Providências Cabíveis	12 O	Preparar Minuta de Resposta	22 O	Falar-me
03	O	Criticar e Rever	13 O	Resolver com Interessado(s)	23 O	Providenciar _____
04	O	Juntar ao Processo	14 O	Informar-se e Trazer Notícias	24 O	Resolver com _____
05	O	Juntar Antecedentes	15 O	Dar Baixa	25 O	Devolver para _____
06	O	Elaborar Nota Técnica	16 O	Dar Parecer	26 O	Entender-se com _____
07	O	Elaborar Relatório/Projeto	17 O	Circular	27 O	Divulgar para _____
08	O	Informar Interessado(s)	18 O	Arquivar	28 O	Marcar Reunião com _____
09	O	Tomar Ciência	19 O	Aguardar	29 O	_____
10	O	Examinar	20 O	Subsidiar Resposta		

Comentários: _____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe do Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPAN / GEREN RJ SEAE/ MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** 15/04/2011

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 15/4/2011

Fls. 14

MINERVA

Qualidade em alimentos para a mesa da sua família

www.minerva.ind.b

Via SEDEX

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
NUPIN/COGES/GABIN/SEAE-RJ
Documento recebido em: 15/04/2011
Referente a:
O presente recebimento não gera quaisquer direitos ou obrigações quanto ao teor do documento que deverá ser posteriormente analisado por esta Secretaria.
Assinatura

Barretos/SP, 08 de abril de 2011.

Referenteofício. n. 07286/2011/RJ COGCE/SEAE/MF
Ato de Concentração n. 08012.008074/2009-11

Ilustríssimo Senhor
Ricardo Kalil Moraes
Coordenadora-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado.
Avenida Presidente Antonio Carlos, n. 375 – 10º andar – sala 1029.
CEP: 20020-010 Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 3805-2088

" VERSAO NÃO CONFIDENCIAL"

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1. Mercado relevante de carne enlatada suína

1.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

Resp: A Minerva S.A. apenas industrializa carne enlatada de bovinos.

1.2. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

Resp: De acordo com dados do Secex (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), as exportações e as importações de carnes "OUTS.CARNES DE SUINO,SALGADAS OU EM SALMOURA,SECAS,ETC."estão apresentadas no quadro abaixo, não dispomos de dados com maior abertura.

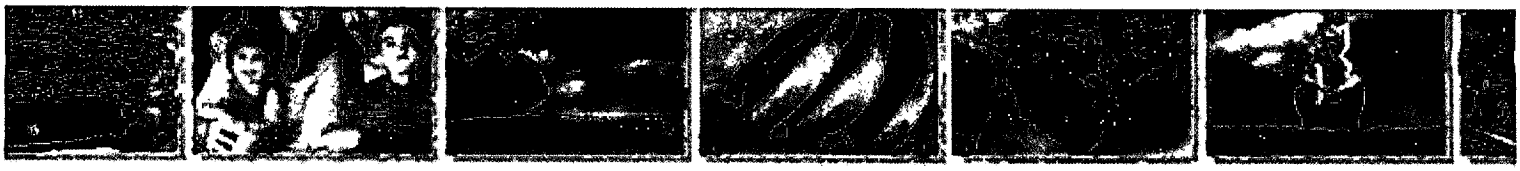

MINERVA

Qualidade em alimentos para a mesa da sua família

Fls. 722

Exportações

Período	US$ FOB	Peso Líquido(Kg)
xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxx

Importações

Período	US$ FOB	Peso Líquido(Kg)
xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxx

1.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2009 e 2010.

Resp: Vide questão anterior.

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina

2.1. apresentar a quantidade o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

Resp: De acordo com dados do Secex (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), as exportações e as importações de carnes "PREPARACÕES ALIMENTICIAS E CONSERVAS,DE BOVINOS."estão apresentadas no quadro abaixo, não dispomos de dados com maior abertura.

Exportações

Período	US$ FOB	Peso Líquido(Kg)
xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxx

Importações

Período	US$ FOB	Peso Líquido(Kg)
xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxx

SEAE/MF
Fls. 723

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

Exportações - LOS GARZAS

Período	US$ FOB	Peso Líquido(Kg)
xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxx

Exportações - BROS BEST

Período	US$ FOB	Peso Líquido(Kg)
xxxx	xxxx	xxxx

Exportações - WEDDEL

Período	US$ FOB	Peso Líquido(Kg)
xxxx	xxxx	xxxx

2.3. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

Resp: Vide questão 2.1.

2.4. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2009 e 2010.

Resp: Vide questão anterior.

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **Carne cozida defumada desidratada (ex: beef jerky)**
- **Charque**

3.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

Resp: A Minerva não processa carne cozida defumada e charque e não faz acompanhamento deste mercado.

SEAE/MF
Fls. 724

3.2. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

Resp: Vide questão anterior.

3.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curado de carne bovina (charque e beef jerky) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Resp: Vide questão anterior.

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatado suína

4.1. informar as capacidades instaladas e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

Resp: A Minerva não processa carne enlatada suína e não faz acompanhamento deste mercado.

4.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

Resp: Vide questão anterior.

4.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

Resp: Vide questão anterior.

4.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

Resp: Vide questão anterior.

SEAE/MF
Fls. 725

4.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

Resp: Vide questão anterior.

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. informar as capacidades instaladas e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

Resp:A Minerva S.A. apresenta em média, nos 4 últimos anos aproximadamente xxxx de utilização de sua capacidade nominal.

5.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

Resp: Segundo informações do nosso setor de engenharia, o montante mínimo para implantação de uma linha completa para produção de carne enlatada bovina seria de USD xxxx Milhões (incluindo instalações civis), para produção de xxxx ton/dia de carne crua.

5.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

Resp: Para implantação da linha mencionada na questão anterior, a estimativa de tempo é de aproximadamente xxxx meses.

5.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil

Resp: De acordo com dados do SECEX ((Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), as exportações de "PREPARAÇÕES ALIMENTICIAS E CONSERVAS,DE BOVINOS" apresentou queda de aproximadamente xxxx%.

SEI/MF Fls. 726

5.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

Resp: A Minerva S.A. pretende expandir a utilização de sua capacidade nominal para uma média, nos três próximos anos de xxxx%.

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e beef jerky)

6.1. informar as capacidades instaladas e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) nos anos de 2007, 2008. 2009 e 2010;

Resp: A Minerva não processa carne curada não faz acompanhamento deste mercado.

6.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

Resp: Vide questão anterior.

6.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

Resp: Vide questão anterior.

6.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) nos últimos três anos no Brasil;

Resp: Vide questão anterior.

6.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e beef jerky) nos próximos três anos no Brasil.

Resp: Vide questão anterior.

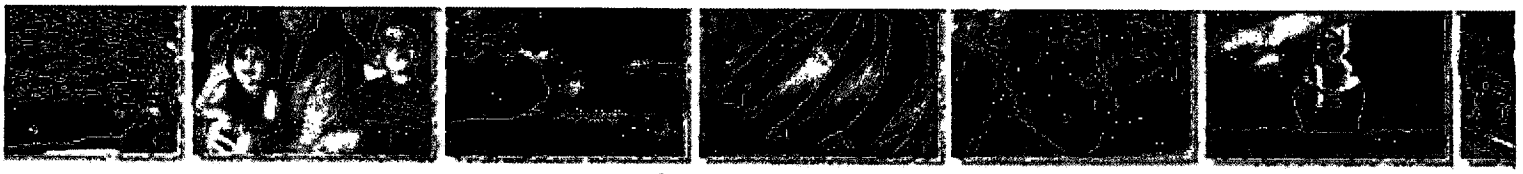

MINERVA

Qualidade em alimentos para a mesa da sua família

www.minervafoods.com

SAE/MA
Fls. 727

Atenciosamente,

FERNANDO GALLETTI DE QUEIROZ
Diretor Presidente
MINERVA S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 720

Ofício nº 07282/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigol S.A.
Rua Dr Gabriel de Oliveira Rocha, 704 - Vl Mamedina
18681-030 - Lençóis Paulista - SP
Tel.: 14 3269-3900 Fax: 14 3269-3906

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 18/04/2011:

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1. Mercado relevante de carne enlatada suína

1.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

1.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

1.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007, 2008, 2009 e 2010 da sua empresa;

1.4. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2007, 2008, 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

1.5. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 729

2.1. existe algum produto que à vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

2.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007, 2008, 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2.4. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007, 2008, 2009 e 2010 da sua empresa;

2.5. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2007, 2008, 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

2.6. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

3.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

3.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

3.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2007, 2008, 2009 e 2010 da sua empresa;

3.4. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2007, 2008, 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

3.5. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

SEAE/MF 130

4.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

4.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

4.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

5.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

5.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

5.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

5.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

6.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

6.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

6.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

6.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

SEAE/MF
Fls. 731

6.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil;

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 732

Ofício nº 07283/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora
Gabriela Ribeiro Nolasco
Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar
04543-011 - São Paulo - SP
Tel.: 11 2179-4559 / 4600 Fax: 11 2179-4559

Prezada Senhora,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 18/04/2011:

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1. Mercado relevante de carne enlatada suína

1.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

1.2. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

1.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2009 e 2010.

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina

2.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

2.3. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

SEAE/MF
Fls. 733

2.4. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2009 e 2010.

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

3.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

3.2. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

3.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

4.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

4.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

4.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

SEAE/MF
Fls. 734

5.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

5.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

5.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

5.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

6.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

6.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

6.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

6.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

6.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil;

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

SEAE/MF
Fls. 735

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 736

HORA : 03/26/2011 15:03
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO: D000L7N297611

DIA,HORA	03/26 15:02
NÚMERO DE FAX/NOME	00211121794559
DURAÇÃO	00:01:20
PÁGINAS	04
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

Saturno
Secretária
11:57

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 737

Ofício nº 07284/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigorífico Vangélio Mondelli
Av. Rosa Malandrino Mondelli s/n
17025-779 - Bauru - SP
Tel.: (14) 2106-18346 / 2106-1833 Fax: (14) 32399167/ (14) 2106-1833

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 18/04/2011:

1. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

1.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

1.2. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

1.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

2. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

2.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 738

2.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

2.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

2.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

2.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil;

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

SEAE/MF
Fls. 739

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 740

HORA : 03/26/2011 16:07
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO: D000L7N297611

DIA,HORA	03/26 16:06
NÚMERO DE FAX/NOME	00211432399167
DURAÇÃO	00:01:23
PÁGINAS	02
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 741

HORA : 03/26/2011 16:09
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO:D000L7N297611

DIA,HORA	03/26 16:08
NÚMERO DE FAX/NOME	00211432399167
DURAÇÃO	00:00:42
PÁGINAS	01
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 742

Ofício nº 07285/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Departmento Jurídico
Independência S.A.
Av. Luiz Alli Fayrdin, 680
07760-000 - Cajamar - SP
Tel.: (11) 4447-7000 Fax: (11) 4447-7036

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 18/04/2011:

1. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

1.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

1.2. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

1.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

2. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

2.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 743

2.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

2.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

2.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

2.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil;

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

SEAE/MF
Fls. 714

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Élvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 745

HORA : 03/26/2011 15:42
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO: D000L7N29761

DIA,HORA	03/26 15:40
NÚMERO DE FAX/NOME	00211144477036
DURAÇÃO	00:01:55
PÁGINAS	03
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 746

Ofício nº 07286/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Galldi de Queiroz
Diretor Presidente
Minerva S/A
Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n
14.781-545 - Barretos - SP
Tel.: (17)3321-3355 Fax: (17)3323-3041

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 18/04/2011:

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1. Mercado relevante de carne enlatada suína

1.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

1.2. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

1.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2009 e 2010.

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina

2.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

2.3. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

2.4. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2009 e 2010.

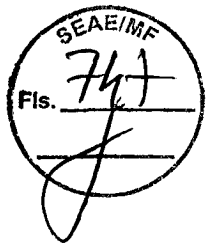

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

3.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

3.2. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

3.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

4.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

4.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

4.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

SEAE/MF
Fls. 748

5.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

5.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

5.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

5.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

6.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

6.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

6.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

6.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

6.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil.

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

4. Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.

SEAE/MF Fls. 749

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 4º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/...
Fls. 750

HORA : 03/26/2011 15:46
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO: D000L7N29761

DIA,HORA	03/26 15:45
NÚMERO DE FAX/NOME	00211733213355
DURAÇÃO	00:01:19
PÁGINAS	04
RESULT.	OK
MODO	NORMAL ECM

Ciente
Secretário
12:37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE Fls. 751

Ofício nº 07287/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011.

A Sua Senhori o Senhor
Departamento Jurídico
FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A.
Av. das Américas, 700 - Bloco 2, sala 144 - Cittá América - Barra da Tijuca
22640-100 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2132-7740 Fax: (21) 2132-7745

Prezado senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 18/04/2011:

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1. Mercado relevante de carne enlatada suína

1.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

1.2. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

1.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2009 e 2010.

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina

2.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

2.3. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

2.4. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2009 e 2010.

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

3.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

3.2. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

3.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

4.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

4.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

4.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

SEAE/MF
Fls. 227

5.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

5.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

5.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

5.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

6.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

6.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

6.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

6.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

6.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil;

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

SEAE/MF
Fls. 74

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 755

HORA : 03/26/2011 15:24
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO:D000L7N297611

DIA,HORA	03/26 15:21
NÚMERO DE FAX/NOME	021327745
DURAÇÃO	00:03:00
PÁGINAS	04
RESULT.	OK
VERIFICAR QUALIDADE DAS PÁGINAS ENVIADAS	01,02,04
MODO	NORMAL

Samuel
adm
12:18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 756

Ofício nº 07288/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Heraldo Geres
Departamento Jurídico
Marfrig Alimentos S/A
Av. Chedid Jafet, 222 - 5º andar - Bloco A - Vila Olímpia
04551-065 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3728-8600 r. 8614 Fax: (11) 3728-8613

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 18/04/2011:

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1. Mercado relevante de carne enlatada suína

1.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

1.2. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

1.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2009 e 2010.

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina

2.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2.2. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

2.3. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

EMendonca

2.4. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2009 e 2010.

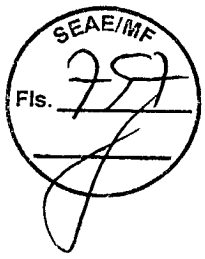

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

3.1. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

3.2. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

3.3. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

4.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

4.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

4.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

SEAE/MF
Fls. 758

5.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

5.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

5.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

5.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

6.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

6.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

6.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

6.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

6.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil;

3. Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.

SEAE/MF
Fls. 259

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 760

HORA : 03/26/2011 15:54
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO: D000L7N297611

DIA,HORA	03/26 15:52
NÚMERO DE FAX/NOME	00211137288613
DURAÇÃO	00:02:41
PÁGINAS	04
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Jurídico
12:30

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Av. Presidente Antônio Carlos, 375 sala 1029
20020-010 - Rio de Janeiro - RJ
seae@fazenda.gov.br
Tel.: (21) 3805-2037 3805-2041 - Fax: (21) 3805-2088

SEAE/MF Fls. 761

Ofício nº 07289/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 25 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Departamento Jurídico
Frigorífico Mataboi S/A
Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, 2053
38445-198 - Araguari - MG
Tel.: (34) 2108-2200 Fax: (34)2108-2200

Prezado Senhor,

1. Encontra-se em análise nesta Secretaria de Acompanhamento Econômico o Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11, de interesse da(s) empresa(s) JBS S/A e Bertin S/A.

2. Com o intuito de subsidiar a elaboração do parecer técnico referente ao ato em questão, solicitamos, com base no art. 54 da Lei no 8.884/94, o envio das seguintes informações adicionais até o dia 18/04/2011:

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1. Mercado relevante de carne enlatada suína

1.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

1.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada suína por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

1.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2007, 2008, 2009 e 2010 da sua empresa;

1.4. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2007, 2008, 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

1.5. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

EMendonca

SEAE/MF
Fls. 762

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina

2.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria neste mercado relevante? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

2.2. Sua empresa comercializa os produtos referentes ao mercado relevante de carne enlatada bovina por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

2.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007, 2008, 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

2.4. apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2007, 2008, 2009 e 2010 da sua empresa;

2.5. apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2007, 2008, 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

2.6. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- **carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)**
- **charque**

3.1. existe algum produto que a vossa empresa incluiria no mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)? Quais? Justifique. (Considere os critérios de substituição pelo lado da demanda e pelo lado da oferta);

3.2. Sua empresa comercializa os produtos considerados no mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por intermédio de quantas marcas? Associar as marcas com os produtos;

3.3. apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2007, 2008, 2009 e 2010 da sua empresa;

3.4. apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2007, 2008, 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

3.5. apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

SEAE/MF 763

4.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

4.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

4.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

4.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

5.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

5.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

5.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

5.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

6.1. informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

6.2. apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

6.3. apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

6.4. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos últimos três anos no Brasil;

SEAE/MF
Fls. 764

6.5. informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos próximos três anos no Brasil;

3. **Informamos que a análise de sigilo será realizada por esta Secretaria mediante solicitação para tratamento sigiloso de informações, sob pena de tornar públicas todas as informações contidas nos autos. As informações e os documentos objeto do requerimento de sigilo devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, indicada como "CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, que será autuada em apartado dos autos principais e mantida em sigilo, até decisão final da SEAE; (ii) uma versão indicada como "VERSÃO NÃO-CONFIDENCIAL", ou fórmula equivalente, editada com marcas, rasuras ou supressões, de modo a se omitir os números, as palavras ou quaisquer outros elementos reputados confidenciais, versão esta que será desde logo juntada aos autos principais.**

4. **Ressaltamos que a inobservância dos critérios acima estabelecidos, acarretará na autuação da integralidade do conteúdo da resposta nos autos públicos, conforme disposto na Portaria SEAE n.º 46/2006, de 28 de março de 2006.**

5. Ademais, nos termos do artigo 26, caput da Lei no 8.884/94 e do artigo 1º, § 4º da Portaria SEAE nº 024/2005, a recusa, omissão, enganosidade ou retardamento injustificado das informações constitui infração punível com multa diária de 5000 UFIRs, o equivalente a R$ 5.320,50, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao não cumprimento da requisição.

6. Solicitamos o obséquio de que a resposta contenha, sob pena de devolução para complementação, o número deste expediente, do ato de concentração respectivo, bem como a transcrição das perguntas e que seja enviada ao seguinte endereço: Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado, à Av Presidente Antonio Carlos 375 10º Andar Sl 1029 - CEP. 20020-010 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, fax (21) 3805-2088, e-mail cogce.seae@fazenda.gov.br.

7. O envio das respostas por e-mail ou fax não desobriga o destinatário do envio do documento original com cópia a esta SEAE.

8. Para dirimir dúvidas sobre o presente expediente, favor contactar Elvino de Carvalho Mendonça no telefone (21) 3805-3063/3075.

Atenciosamente,

RICARDO KALIL MORAES
Coordenador-Geral de Controle de Estruturas de Mercado

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

SEAE/MF
Fls. 765

HORA : 03/26/2011 15:30
NOME : GEREN
FAX : 02138052088
TEL : 02138053080
NÚMERO: D000L7N297611

DIA,HORA	03/26 15:28
NÚMERO DE FAX/NOME	00213421082200
DURAÇÃO	00:02:48
PÁGINAS	04
RESULT.	OK
MODO	NORMAL

Juliana
adm
12:30

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEAE/MF
766

Número de Registro no Comprot/Littera: 06413/2011	***Data do Protocolo:*** 19/04/2011 fls.

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	***Número:*** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	***Original:*** Sim
Data : Não consta	
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO	
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos	
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A	

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	***Número:*** Não consta	***Data:*** 18/04/2011
Procedência: Marfrig Alimentos S/A		
Subscrito por: Marcos Helene		
Resumo: Trata-se de resposta ao Oficio nr 07288 /2011/ COGCE /SEAE/MF.		
Caráter do documento: Público		

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete	
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF	
C./C.:	

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA

Comentários: _____

Assinatura: _____

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
ANUPIN / GEREN RJ SEAE/ MF

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/_____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/_____

Assunto devolvido em: ____/____/_____

Arquivado em: ____/____/_____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 19/4/2011

SEAE/MF
Fls. 767

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

São Paulo – SP, 18 de Abril de 2011.

Ao Ministério da Fazenda
Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE
Coordenadoria Geral do Controle de Estruturas de Mercado
Av. Presidente Antonio Carlos, 375 – 10° andar – sala 1029 – CEP: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

A/C – Sr. Elvino de Carvalho Mendonça

Referente: Ofício n°. 07288/2011/RJ COGCE/SEAE/MF

Em resposta ao Ofício em referência e, no intuito de auxiliar esta D. Secretaria quanto a elaboração do r. parecer, vimos por meio deste informar o que se segue:

A. Perguntas referentes ao mercado relevante

1- Mercado relevante de carne enlatada suína

Devido ao baixíssimo consumo de carne suína enlatada, a MARFRIG não oferta este tipo de produto ao mercado.

1.1. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada suína por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

N/A

1.2. Apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada suína para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

N/A

1.3. Apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada suína para os anos de 2009 e 2010.

N/A

SEAE/MF Fls. 768

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

2. Mercado relevante de carne enlatada bovina

2.1. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010, da sua empresa e das concorrentes, inclusive do JBS e Bertin;

[redacted]

2.2. Apresentar a quantidade e o valor vendido de carne enlatada bovina por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

Idem acima.

2.3. Apresentar a estrutura de oferta de carne enlatada bovina para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

[redacted]

2.4. Apresentar o tamanho do mercado (em KG) de carne enlatada bovina para os anos de 2009 e 2010.

[redacted]

3. Mercado relevante de processados curados de carne bovina

- Carne cozida defumada desidratada (ex: *beef jerky*)
- charque

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

SEAE/MF Fls. 769

3.1. Apresentar a quantidade e o valor vendido de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) por marca em 2009 e 2010 da sua empresa;

[redacted]

3.2. Apresentar a estrutura de oferta de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para 2009 e 2010, incluindo a vossa empresa, a JBS e Bertin e as principais concorrentes;

[redacted]

3.3. Apresentar o tamanho do mercado (em KG) de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) para os anos de 2007, 2008, 2009 e 2010.

[redacted]

B. Perguntas referentes as condições de entrada e rivalidade

4. Mercado relevante de carne enlatada suína

4.1. Informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada suína nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

Entendemos que não existe mercado para carne suína no Brasil; este mercado é inexpressivo.

SEAE/MF Fls. 770

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

4.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

Tendo em vista a resposta acima, não temos possuímos muito conhecimento sobre a escala mínima viável para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada suína.

4.3. Apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada suína (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

Idem acima.

4.4. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada suína nos últimos três anos no Brasil;

Idem acima.

4.5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada suína nos próximos três anos no Brasil;

Idem acima.

5. Mercado relevante de carne enlatada bovina

5.1. Informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de carne enlatada bovina nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

[redacted]

5.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de carne enlatada bovina, em valores (em Reais) e quantidades (KG);

[redacted]

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

SEAE/MF Fls. 771

5.3. Apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de carne enlatada bovina (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);

[redacted]

5.4. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de carne enlatada bovina nos últimos três anos no Brasil;

[redacted]

5.5. Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante carne enlatada bovina nos próximos três anos no Brasil;

[redacted]

6. Mercado relevante processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*)

6.1. Informar as capacidades instalada e ociosa associada com o mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*) nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010;

[redacted]

6.2. Apresentar estimativa da escala mínima viável (o montante mínimo do investimento necessário) para a instalação de uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), em valores (em Reais) e quantidades (KG);

[redacted]

SEAE/MF Fls. 222

MARFRIG GROUP

VERSÃO PÚBLICA

6.3. **Apresentar estimativa do tempo necessário para instalar uma linha de produção de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), (incluindo desde a fase de projeto até a disponibilização do produto para os clientes);**

[redacted]

6.4. **Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), nos últimos três anos no Brasil;**

Em vista do mercado de *beef jerky* em nível nacional ser muito pequeno, não sabemos ao certo, mensurar sobre as taxas de crescimento anual no Brasil.

6.5. **Informar as taxas de crescimento anual do mercado relevante de processados curados de carne bovina (charque e *beef jerky*), nos próximos três anos no Brasil;**

Idem acima.

Sendo o que nos apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias e solicitamos o **tratamento confidencial** das informações prestadas neste ofício, por se tratarem de dados comerciais internos da MARFRIG.

Por favor, nos remeta o anexo protocolo ao seguinte endereço:

MARFRIG ALIMENTOS S.A
At. Departamento Jurídico
Av. Chedid Jafet, nº. 222, 5º andar, Bloco "A", Vila Olímpia
CEP: 04551-065 – São Paulo - SP

Cordialmente,

Marcos Helene Szauter
OAB/SP n.º 234.783
Marfrig Alimentos S/A
Fone/Fax: (11) 3728-8600 Ramal 8617
Email: marcos.szauter@marfrig.com.br

Sistema de Controle de Fluxo de Processos e Documentos
Papeleta de Providências

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEAE/MF Fls. 723

Número de Registro no Comprot/Littera: 06308/2011	**Data do Protocolo:** 16/03/2011

Dados do Processo

Processo: Ato de Concentração	**Número:** 08012.008074/2009-11
Caráter do processo:	**Original:** Sim

Data : Não consta
Assunto Chave: PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA\ATO DE CONCENTRAÇÃO
Setor de Atividade: 03. PECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL\99. Diversos
Interessado(a)(s): JBS S/A e Bertin S/A

Dados do Documento de Encaminhamento

Espécie: Mensagem Fax	**Número:** Não consta	**Data:** 16/03/2011

Procedência: Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados
Subscrito por: Barbara Rosenberg
Resumo: pedido de agendamento de reunião
Caráter do documento: Público

Distribuição

Distribuido por: Chefe de Gabinete
Destino: Elvino de Carvalho Mendonça/COGCE/SEAE/MF
C./C.:

Prioridade

○	Extremamente Urgente – 1 dia	○	Urgente – 3 dias	○	Extremamente Importante – 7 dias
○	Importante – 15 dias	○	Tramitação Ordinária – 30 dias		

Providências

01	○ Acompanhar e Controlar	11	○ Sugerir Alternativas	21	○ Resumir e Trazer Notícias
02	● Adotar Providências Cabíveis	12	○ Preparar Minuta de Resposta	22	○ Falar-me
03	○ Criticar e Rever	13	○ Resolver com Interessado(s)	23	○ Providenciar _____
04	○ Juntar ao Processo	14	○ Informar-se e Trazer Notícias	24	○ Resolver com _____
05	○ Juntar Antecedentes	15	○ Dar Baixa	25	○ Devolver para _____
06	○ Elaborar Nota Técnica	16	○ Dar Parecer	26	○ Entender-se com _____
07	○ Elaborar Relatório/Projeto	17	○ Circular	27	○ Divulgar para _____
08	○ Informar Interessado(s)	18	○ Arquivar	28	○ Marcar Reunião com _____
09	○ Tomar Ciência	19	○ Aguardar	29	○ _____
10	○ Examinar	20	○ Subsidiar Resposta		

LITTERA
Seae/MF

Comentários: _____

Assinatura: _____

Seqüência dos Próximos Despachos:

2º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

3º De: _____ ***- Para:*** _____ ***- Data:*** ____/____/____

16/03/11

Ivan Figueiredo Novaes
Chefe de Núcleo de Procedimentos e Processos de Informação
NUPIN/GEREN RJ SEAE/MF

Assunto devolvido em: ____/____/____

Arquivado em: ____/____/____

Assinatura: _____

Cadastrado por Ivan Figueiredo Novaes em 16/3/2011

SEAE/MF
Fls. 274

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

São Paulo, 16 de março de 2011.

À
Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda
Coordenação Geral de Controle de Estruturas de Mercado
At.: Sr. Ricardo Kalil Moraes
Sr. Elvino de Carvalho Mendonça
Av. Pres. Antonio Carlos, 375, 10° andar, sala 1029
20020-010 – Rio de Janeiro – RJ
[enviado nesta data a seae@fazenda.gov.br e por fax a (21) 3805-2088]

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados da Requerente **JBS S.A.** ("JBS" ou "Requerente"), já qualificada nos autos do presente Ato de Concentração em referência, vimos pela presente solicitar o agendamento de reunião com esta d. Secretaria no dia 25 ou 28 de março de 2011, ~~conforme a conveniência~~ desta d. Secretaria, para a discussão em maior detalhe do estudo econômico apresentado em 7 de fevereiro de 2011 e prestação de maiores esclarecimentos sobre os efeitos da operação analisada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832

Marcos A. Exposto Jr.
OAB/SP nº 257.037

BM&A | ADVOGADOS

BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

AO NÚCLEO GESTOR DO SEI

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -26-Fev-2015-17:21 Fl.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE ACESSO A PROCESSO RESTRITO

Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11

JBS S.A., solicita, nos termos da Resolução nº 11/2014, art. 7º, a concessão aos seguintes indivíduos, todos já devidamente cadastrados nos termos do art. 6º da Resolução nº 11/2014 e com poderes para tanto, de acesso aos apartados que lhe são de acesso restrito:

Nome	CPF	OAB	E-mail	Procuração[1]
Barbara Rosenberg	175.861.188-09	OAB/SP 156.832	brr@bmalaw.com.br	Fl. 342
José Carlos da Matta Berardo	303.361.008-09	OAB/SP 234.461	jcm@bmalaw.com.br	Fl. 342
José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho	218.745.378-28	OAB/SP 234.668	jip@bmalaw.com.br	Fl. 342
Camilla Paoletti	324.659.268-37	OAB/SP 271.355	ccp@bmalaw.com.br	Fl. 342
Sandra Terepins	325.518.208-55	OAB/SP 257.148	sts@bmalaw.com.br	Fl. 342
Luís Bernardo Coelho Cascão	095.973.337-08	OAB/SP 295.065	lbo@bmalaw.com.br	Fl. 342

De São Paulo para Brasília, 26 de fevereiro de 2015.

Giovani Menicucci
OAB/DF nº 27.340

[1] Todas as páginas indicadas fazem referência aos autos públicos do Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11.

BRASÍLIA
Setor Comercial Sul, Qd 1, Bl. F, nº 30 - 7º andar | 70397-900
t. + 55 61 3218-0300
f. + 55 61 3218-0315

RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52
31º andar | 20031-000
t. + 55 21 3824-5800
f. + 55 21 2262-5536

SÃO PAULO
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar | 04543-011
t. + 55 11 2179-4600
f. + 55 11 2179-4597

Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1283 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

DESPACHO ORDINATÓRIO

Processo nº 08012.008074/2009-11

Nos termos do §1º do artigo 7º da Resolução nº 11, de 24 de novembro de 2014, defiro o pedido de acesso aos processos restritos nºs 08700.001209/2015-08 e 08700.001211/2015-79 aos (às) advogados (as) que constam na petição 0030535.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Carvalho Correia Barros**, **Analista Técnico Administrativo**, em 04/03/2015, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030536** e o código CRC **BB8E410B**.

Referência: Processo nº 08012.008074/2009-11 SEI nº 0030536

E-mail 453 (0030558)

Data de Envio:
04/03/2015 16:48:19

De:
CADE/Sei <sei@cade.gov.br>

Para:
brr@bmalaw.com.br
jcm@bmalaw.com.br
jip@bmalaw.com.br
ccp@bmalaw.com.br
sts@bmalaw.com.br
lbo@bmalaw.com.br

Assunto:
Liberação de acesso a autos restritos

Mensagem:
Prezados,

Esclarecemos que os apartados restritos n° 08700.001209/2015-08 e 08700.001211/2015-79 se referem ao 08012.008074/2009-11.

Atenciosamente,

Núcleo Gestor do SEI

sei@cade.gov.br

BMA BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO
ADVOGADOS

AO NÚCLEO GESTOR DO SEI

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -30-Jul-2015-17:24 V04

Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11

JBS S.A., sociedade já qualificada nestes autos, vem, por seus advogados, requerer a juntada do anexo instrumento de substabelecimento de poderes, com reserva de iguais.

Termos em que,
Pede juntada.

De São Paulo para Brasília, em 30 de julho de 2015

Giovani Menicucci
OAB/DF nº 27.340

BMA BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais, a **MARCOS EXPOSTO**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.037, **GUILHERME MORGULIS**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 316.169, **ANTONIO BENDER MAMMI**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 343.490, **DANIELA COELHO A. F. DE VASCONCELLOS**, brasileira, inscrita na OAB/DF nº 41.400 e **AMANDA BERTOLIN ALVES**, brasileira, inscrita na OAB/DF sob o nº 47.214, integrantes da sociedade de advogados **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO ADVOGADOS**, os três primeiros com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, na cidade de São Paulo/SP e as duas últimas com escritório no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco F, 7º andar, Brasília/DF, os poderes que me foram outorgados por **JBS S.A.**, para representá-la perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, bem como perante quaisquer outros órgãos públicos ou privados, especificamente no que diz respeito ao Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11.

Brasília, 30 de julho de 2015

Giovani Menicucci
OAB/DF nº 27.340

BMA BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO
ADVOGADOS

AO NÚCLEO GESTOR DO SEI

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -04-Ago-2015-08:53 -----v15

Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11

Solicitação de Acesso Restrito

JBS S.A., sociedade já qualificada nestes autos, vem, por seus advogados, nos termos da Resolução nº 11/2014, art. 7º, solicitar a concessão de acesso aos apartados que lhe são de acesso restrito (Apartados de Acesso Restrito nº 08700.001211/2015-79 e 08700.001209/2015-08) aos indivíduos indicados no anexo Documento 1, todos já devidamente cadastrados nos termos do art. 6º da Resolução nº 11/2014 e com poderes para tanto.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, em 04 de agosto de 2015.

Amanda Bertolin Alves
OAB/DF nº 47.214

BMA BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO
ADVOGADOS

Documento 1

LISTA DE INDIVÍDUOS PARA CONCESSÃO DE ACESSO

Nome	CPF	OAB	E-mail	Procuração
Marcos Antonio Tadeu Exposto Júnior	334.328.128-09	OAB/SP 257.037	maj@bmalaw.com.br	Doc. SEI nº 0089662
Guilherme Morgulis	370.652.058-35	OAB/SP 316.169	ghf@bmalaw.com.br	Doc. SEI nº 0089662
Antonio Bender Mammi	400.904.478-08	OAB/SP 343.490	abm@bmalaw.com.br	Doc. SEI nº 0089662
Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos	020.634.081-81	OAB/DF 41.400	daf@bmalaw.com.br	Doc. SEI nº 0089662
Amanda Bertolin Alves	025.226.861-00	OAB/DF 47.214	aba@bmalaw.com.br	Doc. SEI nº 0089662

Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1283 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

DESPACHO ORDINATÓRIO

Processo nº 08012.008074/2009-11

Nos termos do §1º do artigo 7º da Resolução nº 11, de 24 de novembro de 2014, defiro o pedido de acesso aos apartados restritos nºs 08700.001209/2015-08 e 08700.001211/2015-79 aos advogados que constam na petição 0091123, conforme substabelecimento petição SEI 0089662.

Documento assinado eletronicamente por **Elton Barbosa da Silva Júnior**, **Agente Administrativo**, em 04/08/2015, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091126** e o código CRC **E875C271**.

Referência: Processo nº 08012.008074/2009-11 SEI nº 0091126

E-mail 1008 (0091142)

Data de Envio:
04/08/2015 14:54:19

De:
CADE/Sei <sei@cade.gov.br>

Para:
maj@bmalaw.com.br
ghf@bmalaw.com.br
abm@bmalaw.com.br
daf@bmalaw.com.br
aba@bmalaw.com.br

Assunto:
Concessão de acesso a autos restritos

Mensagem:
Prezado(a),

Esclarecemos que os apartados restritos nºs 08700.001209/2015-08 e 08700.001211/2015-79 se referem ao Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11.

Atenciosamente,
Núcleo Gestor do SEI
sei@cade.gov.br

Este email é confidencial, enviado para uso exclusivo de seu destinatário, e pode conter informações protegidas por sigilo profissional. Se você o recebeu indevidamente, está ciente de seu caráter confidencial e deve reenviá-lo imediatamente ao remetente e excluir a mensagem de seu sistema. Por favor, não o copie, utilize para qualquer fim ou divulgue seu conteúdo para terceiros. A utilização desautorizada deste email é ilegal e sujeita o infrator às penalidades da lei.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENTENDENTE-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Conselho Administrativo de Defesa Economica-CADE/MJ
PROTOCOLO - 08700 -17-Nov-2015-11:10 402

VERSÃO PÚBLICA

Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11

Bruno Bastos Becker, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 316.655, vem, respeitosamente, renunciar aos poderes que lhe foram conferidos por **J&F INVESTIMENTOS S.A.** nos autos do caso em epígrafe, assim como em todos os seus eventuais desdobramentos.

De São Paulo para Brasília, 9 de novembro de 2015.

Bruno Bastos Becker
OAB/SP n.º 316.655

Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1283 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que em atenção ao Pedido de Renúncia, petição nº 0134647 efetuamos o cancelamento do cadastro do advogado Bruno Bastos Becker relacionado ao email bbr@bmalaw.com.br. Dessa forma, foram retirados todos os acessos aos Apartados Restritos anteriormente deferidos.

Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira**, **Agente Administrativo**, em 18/11/2015, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134904** e o código CRC **D9A5F32B**.

Referência: Processo nº 08012.008074/2009-11 SEI nº 0134904

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VICTOR SANTOS RUFINO, PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PROTOCOLO - 08700 -01-Jun-2016-10:08 V54
Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ

VERSÃO PÚBLICA

Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11

José Carlos da Matta Berardo, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 234.461, vem, respeitosamente, renunciar aos poderes que lhe foram conferidos por **JBS. S.A.** e **J&F INVESTIMENTOS S.A.** nos autos do caso em epígrafe, assim como em todos os seus eventuais desdobramentos.

De São Paulo para Brasília, 6 de janeiro de 2016.

José Carlos da Matta Berardo
OAB/SP n.º 234.461

Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1283 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que em atenção ao Pedido de Renúncia, petição nº 0206067 realizamos o cancelamento de todos os acessos aos Apartados Restritos que foram deferidos, para o advogado José Carlos da Matta Berardo, OAB/ n.°234.461.

Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira**, **Agente Administrativo**, em 09/06/2016, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209200** e o código CRC **CB574891**.

Referência: Processo nº 08012.008074/2009-11 SEI nº 0209200

BMA BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO ADVOGADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE VICTOR SANTOS RUFINO, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA ("CADE")

Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE/MJ
FOLHA - 08700 - 22-Nov-2016-17:31 - 1/1

Ato de Concentração n.º 08012.008074/2009-11

(Denúncia n° 08700.006615/2015-59)

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

JBS S.A. ("JBS"), já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, por meio de suas advogadas abaixo assinadas, dar prosseguimento ao pagamento da multa por descumprimento de TCD imposta por esse e. Conselho em 18 de outubro de 2016.

Desse modo, nos termos do Parecer n°162/2016 desta e. Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE ("ProCADE"), o qual entendeu pela violação da cláusula 2.1 do TCD do caso JBS/Bertin, a JBS vem solicitar a juntada do comprovante de pagamento referente à quantia devida, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) - ("Documento 1").

Termos em que,

Pede-se a juntada.

De São Paulo para Brasília, 22 de novembro de 2016.

p. Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148

Amanda Bertolin Alves
OAB/DF n° 47.214

VERSÃO PÚBLICA - ÚNICA

Documento 1

Comprovante de pagamento do depósito referente à multa por descumprimento de TCD

Consultas - Emissão de comprovantes

A336211738565260012
21/11/2016 17:53:49

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2016 -      AUTOATENDIMENTO       - 17.53.47
1893701893          SEGUNDA VIA                0061

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS SA
AGENCIA: 1893-7 CONTA:         55.718-8
================================================
Convenio  GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras   89900002000-1   00000001010-3
                   95523162008-4   00453521513-7
Data do pagamento                      21/11/2016
NRO de Referencia                87000122032015581
Competencia MM/AAAA                       11/2016
Data de Vencimento                     25/11/2016
CNPJ                                02916265/0001-60
Valor Principal                           200.000,00
Valor em Dinheiro                         200.000,00
Valor em Cheque                                0,00
Valor Total                               200.000,00
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  112102
AUTENTICACAO SISBB:          0.2FD.5A7.029.6BE.F7D
```

Transação efetuada com sucesso por: J5482580 PABLO CARLO COSTA DE FREITAS.

A.
BMA BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO ADVOGADOS
CÓPIA FIEL AO ORIGINAL
nos termos do Art. 45, §1º, da Resolução CADE nº 1/2012